SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 08 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2662

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1311.2022- FERIAS JOCENE 30 DIAS

PORTARIA Nº 1311, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias regulares à servidora pública municipal Jocene Ribeiro, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta) dias, no período compreendido entre os dias 06 de dezembro de 2022 à 04 de janeiro de 2022, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Jocene Ribeiro	056.753.539-84	Conselheiro Tutelar	2021/2022

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:F4A6DD8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1312.2022- FERIAS ANA PAULA 10 DIAS

PORTARIA Nº 1312, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias regulares à servidora pública municipal Ana Paula Cappellesso Cecato, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 15 (quinze) dias, no período compreendido entre os dias 05 de dezembro de 2022 à 19 de dezembro de 2022, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Ana Paula Cappellesso Cecato	035.270.369-54	Professora	2020/2021
Ana Paula Cappellesso Cecato	035.270.369-54	Professora	2020/2021

Art. 2° - O restante, ou seja, 15 (quinze) dias das férias acima citada, já foram usufruídos pela servidora conforme Portaria 1273.2022.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:9B5B988A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1313.2022- FERIAS GUILHERME 10 DIAS

PORTARIA Nº 1313, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias regulares ao servidor público municipal Guilherme Mainardi, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período compreendido entre os dias 07 de dezembro de 2022 à 16 de dezembro de 2022, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Guilherme Mainardi	069.025.869-00	Enfermeiro	2021/2022

Art. 2° - O restante, ou seja, 20 (vinte) dias das férias acima citada, serão usufruídos pelo servidor em data oportuna.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:2C3F2AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE LICITAÇÃ FRACASSADA Nº 098/2022

TERMO CONSIDERANDO LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022.

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, através do pregoeiro, torna público que não houve licitante habilitada/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 098/2022, realizada no dia 07/12/2022, às 09:00 horas, horário de Brasília, cujo objeto era a **Aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo sedan, ano 2022/2023, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência**. A licitação foi declarada **FRACASSADA.**

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 07 de dezembro de 2022.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:ED15C9AC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 984/2022

Lei Municipal nº 984/2022
De 02/12/2022

Súmula: "Determina que os proprietários de cães de raças notoriamente violentas e perigosas coloquem o equipamento de segurança chamado focinheira, além de guia curta de condução, nos animais quando transitarem em parques, praças e vias públicas de Corumbataí do Sul."

A Câmara Municipal de Corumbataí/PR aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os cães de raças notoriamente violentas e perigosas só podem ser levados aos parques, praças ou vias públicas, onde ocorra a presença de crianças ou pessoas indefesas, quando estiverem usando o equipamento de segurança conhecido como focinheira, além de coleira e guia curta de condução.
Parágrafo único. Entende-se por cães de raças notoriamente violentas e perigosas aquelas cujos antecedentes registram ataques com danos ou riscos às pessoas, os cães de guarda treinados para ataque, ou aqueles que pelo porte e comportamento colocam em risco a segurança das pessoas, tais como: mastim napolitano, bull terrier, americanstaffordshire, pastor alemão, rottweiler, fila, doberman e pitbull.
Art. 2º. Serão colocadas placas de advertências nas entradas de parques e nas vias públicas, orientando os condutores de cães sobre a presente lei.
Art. 3º. Para o bem da segurança pública, fica autorizado o policiamento a intervir nos parques ou vias públicas, apreendendo ou acionando o setor competente do Município, para a apreensão dos animais de risco, que estiverem transitando sem a focinheira e a guia curta.
Art. 4º. Ocorrendo a apreensão, a liberação somente ocorrerá mediante prova, por parte do proprietário, de que reúne as condições de segurança para a guarda do animal, como muros ou cercas de frestas estreitas no local da guarda, equipamento de segurança, como focinheira além de pagar multa equivalente a 10 UFM (Unidade Fiscal Municipal).
Art. 5º.O animal apreendido que não for liberado no prazo de 10 (dez) dias será considerado de propriedade do Município, e assim terá o destino que seja mais conveniente à sociedade, podendo inclusive ser sacrificado ou doado a entidade de pesquisa.
Art. 6º. Na reincidência, a multa será dobrada, e ocorrendo uma terceira apreensão de animal do mesmo proprietário, o cão apreendido será considerado abandonado para todos os efeitos e a multa será triplicada, independente de outras penalidades e cominações legais que possam ocorrer.
Art. 7º.O Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação da presente lei, a regulamentará através de decreto, para a sua efetiva aplicabilidade.
Art. 8º. Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Corumbataí do Sul, 02 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:6052B54E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 132/2022
Modalidade: Pregão nº. 92/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada prestação de serviços na usinagem de concreto convencional com serviços de bombeamento quando necessário para manutenção de vias públicas, reparos e pequenas obras realizadas pelo Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades, e exigências contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 274.415,50(duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 08/11/2022 às 08:00 horas do dia 03/01/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 03/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 03/01/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 7 de dezembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:4671EF27

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 134/2022

Modalidade: Pregão nº. 93/2022

Tipo de julgamento: Maior lance ou oferta

Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços de pagamentos de vencimentos e demais formas de remuneração dos funcionários da administração pública municipal de Enéas Marques - PR, conforme especificações, condições, quantidades, e exigências contidas neste instrumento, COM VALOR MÍNIMO DE R$ 18.566,84(dezoito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 08/12/2022 às 08:00 horas do dia 04/01/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 04/01/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 04/01/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 7 de dezembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:F11788B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Inexigibilidade N° 11/2022
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 11/2022, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Inexigibilidade N° 11/2022

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3563/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Inexigibilidade nº. 11/2022, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA	1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6

R$ 6.274,00(seis mil e duzentos e setenta e quatro reais)

Enéas Marques, 7 de dezembro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:CD39BB24

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Ratifico a celebração do Processo Licitatório para a modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO por fornecedor exclusivo, para contratação de empresa especializada na manutenção, assistência técnica e fornecimento de peças genuínas de máquinas da marca LS TRACTOR que necessitam de reparos de manutenção corretiva, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 6.274,00(seis mil e duzentos e setenta e quatro reais).

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo nº. 133/2022
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº. 11/2022
Tipo de julgamento: Fornecedor exclusivo
Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção, assistência técnica e fornecimento de peças genuínas de máquinas da marca LS TRACTOR que necessitam de reparos de manutenção corretiva, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 6.274,00(seis mil e duzentos e setenta e quatro reais).

Contratada: DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA.

O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 07 de Dezembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:2CC788DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 135/2022

Modalidade: Pregão nº. 94/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Contratação para execução de serviços especializados de coleta, transporte e destinação/disposição final de resíduos sólidos do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, estimativas e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 436.734,64(quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 08/12/2022 às 08:00 horas do dia 21/12/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 21/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 21/12/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 7 de dezembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JOELMIR C. MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:AEE8EB1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 87/2022

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 87/2022, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 87/2022

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3687/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 87/2022, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ELCIO BELLIN DA SILVA- ME	1.1, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 1.16, 1.17, 1.18, 1.19, 1.2, 1.20, 1.21, 1.22, 1.23, 1.24, 1.25, 1.26, 1.27, 1.28, 1.29, 1.3, 1.30, 1.31, 1.32, 1.33, 1.34, 1.35, 1.36, 1.37, 1.38, 1.39, 1.4, 1.40, 1.41, 1.42, 1.43, 1.44, 1.45, 1.46, 1.47, 1.48, 1.49, 1.50, 1.5, 1.51, 1.52, 1.53, 1.54, 1.55, 1.56, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9
R$ 47.800,00(quarenta e sete mil e oitocentos reais)	

Enéas Marques, 7 de dezembro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:588A0CE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022

Extrato do Termo Aditivo de Supressão ao Contrato Administrativo Nº 91/2022
Concorrência Nº 04/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP.

Objeto: Termo Aditivo- SUPRESSÃO de valor do Contrato Administrativo nº 91/2022, alterando a cláusula segunda do referido instrumento, conforme parecer técnico do engenheiro e procurador municipal indicando o valor a ser suprimido de R$ 1.408,58, proporcionalmente ao valor do convênio e contrapartida financeira do município.

Valor da supressão: R$ 1.408,58 (hum mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Novo valor contratual: R$ 248.685,48 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 27/03/2023

Data Assinatura: 07/12/2022

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 7 de dezembro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:6B84D31A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022

Extrato do Termo Aditivo de Supressão ao Contrato Administrativo Nº 92/2022
Concorrência Nº 03/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP.

Objeto: Termo Aditivo- SUPRESSÃO de valor do Contrato Administrativo nº 92/2022, alterando a cláusula segunda do referido instrumento, conforme parecer técnico do engenheiro e procurador municipal indicando o valor a ser suprimido de R$ 5.909,66, proporcionalmente ao valor do convênio e contrapartida financeira do município.

Valor da supressão: R$ 5.909,66(cinco mil, novecentos e nove reais e sessenta e seis centavos).

Novo valor contratual: R$ 697.728,58 (seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 26/04/2023

Data Assinatura: 07/12/2022

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 7 de dezembro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:E7097BAC

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1688

DECRETO Nº 1688/2022

SÚMULA – Nomeia os membros do Conselho Municipal do FUNDEB do Município de Enéas Marques – Paraná e dá outras providências

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 71, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Ordinária Municipal 1205/2021 de 24 de março de 2021;
DECRETA:
Art. 1° Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal do FUNDEB do Município de Enéas Marques/PR, para o mandato de **1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026:**
I.Representantes do Poder Executivo/Departamento de Educação, Cultura e Esportes:
Eduardo Artuzo – Titular
Marina Galvan – Suplente
Cleides Maria de Castro Batista – Titular
Sirlei Onofre – Suplente

II.Representantes dos Professores das Escolas Públicas:
Leila Maria Formentão Schmitz – Titular
Karla Danielle Berckembrock – Suplente

III.Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:
Soeli Schmitz da Rosa – Titular
Rozangela Baio Bellé – Suplente

IV.Representantes dos Serviços Técnico-Administrativo das Escolas Públicas:
Edna Bonin Godinho dos Santos – Titular
Valdirene Schlickmann Engels – Suplente

V.Representantes dos Pais dos Alunos das Escolas Públicas:
Iara Emanoely Francio – Titular
Juceli Lubavi Alves dos Santos – Suplente
Zita Cuban Baggio – Titular
Franciele Raulino – Suplente

VI.Representantes do Conselho Tutelar:
Rosinir Cikoski – Titular
Rosa Mônica Coelho Ronsani – Suplente

VII.Representantes das Escolas do Campo:
Marta Cristina Zanatta Leão – Titular
Adriana da Silva Lorenzetti – Suplente

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ENÉAS MARQUES/PR
Em 07 de dezembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:B036AB8E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2022 - CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2022.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, Estado do Paraná, com sede à Rua Jangada, 25, centro, Fênix - Pr, inscrito no CNPJ nº 76.950.021/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ALTAIR MOLINA SERRANO, portador da Cédula de Identidade R G. nº 3.461.738-4-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 550.277.769-34 e

CONTRATADA: **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**, CNPJ nº 10.347.576/0001-83, localizada na Rua Saldanha Marinho, 1465, sala 02, centro, Guarapuava, Estado dM Paraná, representada por Nelson da Silva Virmond, portador da cédula de identidade RG Nº 3.237.234-1-SSP-PR e do CPF nº 471.504.919-87.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para administrar programas de estágio, para estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de educação, a fim de atender às necessidades de todas as secretarias municipais.

VALOR: R$ 546.446,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 07 de dezembro de 2022.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:4D6CCB7E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP - O Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 064/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos. OBJETO: Aquisição de oxigênio gasoso medicinal, com fornecimento de cilindros em regime de locação, com entrega parcelada, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de referência do Edital Completo. Valor Máximo: R$ 35.062,00 (trinta e cinco mil e sessenta e dois reais). ABERTURA: 08h30min do dia 21/12/2022; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças (PR), 07 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:54CAA362

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OS ITENS SÃO DE EXCLUSIVIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SEDIADAS "REGIONALMENTE" PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 1° DA LEI N.º 945/2022, ALTERADA PELA LEI N° 971/2022. O Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 063/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos. OBJETO: Seleção de Propostas para Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de Materiais Impressos e Gráficos, para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital. Valor Máximo: R$ 302.941,75 (trezentos e dois mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos). ABERTURA: 08h30min do dia 21/12/2022; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças (PR), 07 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:84283B56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	57/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	06/12/2022
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos saneantes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete e Secretaria municipal de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: GALERA DA CESTA BASICA LTDA
CNPJ/CPF: 45.693.344/0001-61

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	Inhame: (macio), graúdo, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	400	R$ 12,50	R$ 5.000,00
45	Balas mastigáveis, com sabores diversos, maça verde, cereja, banana, frutas vermelhas entre outros sabores de frutas, pacotes com 600 gramas.	1000	R$ 8,60	R$ 8.600,00
46	Panettone tradicional, massa fofa, com recheio de frutas cristalizadas, com no mínimo 400 gramas , embalagem em caixa de papelão , contendo todas as informações básicas do produto, como tabela de informação nutricional, ingredientes básicos, data de fabricação e validade.	350	R$ 8,30	R$ 2.905,00

Valor Total Homologado - R$ 16.505,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:4BC7E426

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - RICARDO JOSE DOS REIS DE IMUNIZAÇÃO

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	154/2022
b) Licitação nº:	64/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	07/12/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Desinsetização e Desratização, além de limpeza de caixa d'água nos diversos departamentos da administração pública do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: RICARDO JOSE DOS REIS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO - EIRELI
CNPJ/CPF: 43.023.283/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	Limpeza e desinfecção de caixa d'água com fornecimento de insumos e mão de obra capacitada, bem como a emissão de laudo de desinfecção, nos seguintes locais: -CMEI PROFESSORA LUIZA CUBA DE OLIVEIRA: 2 CAIXAS D'AGUA COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS; - CMEI CRISTIANE CARDOSO BENASSI: 3 CAIXAS D'AGUA COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS; - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA SABINO RUIZ : 2 CAIXAS D'AGUA COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS. - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL: 1 CAIXA D'AGUA COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS.	8	R$ 130,00	R$ 1.040,00

04	Limpeza e desinfecção de caixa d'água com fornecimento de insumos e mão de obra capacitada, bem como a emissão de laudo de desinfecção, nos seguintes locais: - CMEI CRISTIANE CARDOSO BENASSI: 1 CAIXA D'AGUA COM CAPACIDADE DE 500 LITROS; - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA SABINO RUIZ : 1 CAIXA D'AGUA COM CAPACIDADE DE 500 LITROS.	2	R$ 100,00	R$ 200,00

Valor Total Homologado - R$ 1.240,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 07 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:F1D929C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - LONDON INSETOS

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	154/2022
b) Licitação nº:	64/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	07/12/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Desinsetização e Desratização, além de limpeza de caixa d'água nos diversos departamentos da administração pública do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: LONDON INSETOS DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 36.910.894/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Desinsetização e desrartização nos seguintes locais: -CMEI Professora Luiza Cuba de Oliveira: 2.464,00 m² - CMEI Cristiane Cardoso Benassi: 564,47m²; -Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz: 3.900,00 m²; - Pronto Atendimento 260 m²; - Unidade Básica de Saúde 341 m². Os serviços de desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas, de mosquitos, escorpiões, cupins e outros insetos rasteiros deverão ser utilizados inseticidas de categoria toxicológica III, de acordo com a Lei 7.802/1989. Após a conclusão do serviço a empresa deverá ser emitido laudo técnico da aplicação.	7529,470	R$ 0,62	R$ 4.668,27
02	Limpeza e desinfecção de caixa d'água com fornecimento de insumos e mão de obra capacitada, bem como a emissão de laudo de desinfecção, nos seguintes locais: -PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL: 1 CAIXA D'AGUA COM CAPACIDADE DE 3000 LITROS.	1	R$ 150,00	R$ 150,00

Valor Total Homologado - R$ 4.818,27

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 07 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:665FA1FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 65/2022, nos termos do Artigo 24, inciso XXVI, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 65/2022

CONTRATADA: Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do estado do Paraná – CINDEPAR

CNPJ: 18.273.727/0001-08

OBJETO DO CONTRATO: contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do estado do Paraná (CINDEPAR) de modo a regulamentar o repasse destinado ao pagamento para execução dos serviços de Micro Revestimento Asfáltico, serviços complementares e insumos necessários para a execução deste objeto em vias de domínio do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL – R$ 337.972,00 (trezentos e trinta e sete mil setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

VENCIMENTO: 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
123	2022	05001267820004250533371700000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
639	2022	05001267820004250531717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:5DCC4E2A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 700/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias aos Educadores Infantis e funcionários lotados no (CMEI) Centro Municipal de Educação Infantil, Professora Luiza Cuba de Oliveira:

BENEDITA MARIA HERNANDES DA PAZ, matrícula nº 28 – Ref. 2021/2022
DANIELA BARBOSA DE LIMA SILVA, matrícula nº 739 – Ref. 2021/2022
GLÁUCIA CUBA DA COSTA, matrícula nº 63 – Ref. 2019/2020
IVANILDA ALVES FARIAS DOS SANTOS, matrícula nº 738 – Ref. 2021/2022

IVONETE SIMÃO DUARTE FERREIRA, matrícula nº 745 – Ref. 2021/2022
LIGIA CRISTINA MELLO ROBERTO, matrícula n° 666 – Ref. 2021/2022
LUZIA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 761 – Ref. 2021/2022
LUCIA DE SOUZA SILVA, matrícula nº 777 – Ref. 2021/2022
MARIA LÚCIA DE CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 744 – Ref. 2021/2022
MARIA VERLING BARBOSA, matrícula nº 717 – Ref. 2021/2022
POLIANA GARCIA DA SILVA, matrícula nº 742 – Ref. 2021/2022

Período de férias, de: 29/12/2022 à 27/01/2023

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:B556411C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 699/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Interromper as férias publicada pela Portaria nº 607/2022, do Servidor Público Municipal: RAFAEL DEZOTTI DE ALMEIDA, matrícula nº 640. A partir do dia: 09/12/2022. Ficando 09 (nove) dias a desfrutar posteriormente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:5423EB61

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 034/2022/SMSA – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS ORIGINAIS E/OU SIMILARES DE 1ª LINHA**

MSR AUTO MECANICA LTDA
CNPJ: 01.600.064/0001-96
VALOR: R$ 50.000,00

Sarandi/PR, 07 de dezembro de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Aguas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:DFC41441

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PE-37/2022

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2022 – SMSA – TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.
O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portarianº. 128/2022 de 12 de agosto de 2022 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a solicitação de esclarecimento feita pela empresa BAUMINAS, como segue:

Pergunta 1: *"Gentileza nos informar se SMSA é Contribuinte de ICMS ?"*

Resposta 1: Somos isentos de ICMS.

Pergunta 2: *"Em tempo...gentileza observarem o estimado da COTA AMPLA. O total está divergente #R$ 163.620,00#"*

Resposta 2: Apesar do equívoco do valor total parcial estar errado, o valor unitário está correto, não impedindo a realização da licitação (observar item 5.8 do edital).

Sarandi, 07 de dezembro de 2022

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:219C7635

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2020/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**CONSÓRCIO SYSMAR - INOVAÇÃO**
CNPJ	**39.911.270/0001-90**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 02 (dois) meses, passando para o dia 08 de fevereiro de 2023 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 93.883,50 (noventa e três mil e oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) em seu valor original, e diz respeito à CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA - TOTAL WEB
VIGÊNCIA	De 09/12/2022 a 08/02/2023
ASSINATURA	06 de Dezembro de 2022

Sarandi/PR, 07 de Dezembro de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Autarquia Águas de Sarandi
Decreto 680/2022

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:EBB792D3

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Referência:
Processo Administrativo nº 029/2022/CMS
Pregão Eletrônico nº 011/2022/CMS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação e execução de serviços de correções de fissuras e trincos nas paredes, inclusive preparação e correção de áreas danificadas com lixamento e limpeza de partes estufadas e descascadas, fechamentos de

buracos onde eram pontos de ar-condicionado e de pintura em paredes internas, com o fornecimento da mão de obra especializada, materiais a serem utilizados (tinta, massa corrida pva e ou gesso struktur, massa acrílica, verniz), equipamentos e ferramentas, tais com: EPI´s, rolos, pincéis, escadas ou andaimes, espátulas entre outros, para realização dos serviços, que serão executados na Ala Administrativa da Câmara Municipal de Sarandi.

1. DECISÃO:

O Pregoeiro da Câmara Municipal, o Senhor Maicon Tonolli, nomeado pela Portaria nº 049/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002, bem como a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

Fornecedor: REVEST COLLORS LTDA
CNPJ/CPF: 24.735.518/0001-31
Valor Total Adjudicado: R$ 23.782,48 (vinte e três mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
Itens adjudicados:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QNTD.	VALOR
01	Fechamento manual de pontos de ar-condicionado, em paredes, com gesso struktur e/ou massa corrida pva, com medidas de A: 0,12cm x L:0,30cm x C:0,08cm.	Unid.	15	R$ 334,95
02	Aplicação manual de massa acrílica em paredes da área da lavanderia (as paredes deverão ser lixadas para aplicação da nova pintura).	m2	15	R$ 177,90
03	Pintura com tinta acrílica fosco premium, na cor branco gelo, com duas demãos e serviços de reparos e correções com massa corrida PVA e/ou selante acrílico de trincos e fissuras nas paredes nos locais em que houver necessidade com todo o material necessário para cobrir chão e móveis. Os trincos, inclusive na laje, deverão ser abertos, corrigidos com massa PVA e/ou selante acrílico e lixados antes da pintura. Os locais em que houver necessidade deverão ser lixados, corrigidos com massa PVA e/ou selante acrílico e lixados antes da pintura. A contratada deverá realizar a limpeza do local do serviço deixando-o em condições de pronta utilização, interna e externamente.	m2	1.829	R$ 21.490,75
04	Pintura com verniz incolor fosco em conjuntos de portas, batentes e guarnições, duas demãos. Portas com tamanho padrão de 0,80m x 2,10m cada.	Unid.	29	R$1.479,00
05	Pintura do corrimão tubular da escadaria, tinta esmalte sintético brilhante preto, duas demãos.	mt	18	R$ 299,88
TOTAL DO LOTE		**R$ 23.782,48**		

Sarandi, 01 de Dezembro de 2022.

MAICON TONOLLI
Pregoeiro – Portaria nº 049/2022
compras2@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Jaqueline Harumi Hashimoto
Código Identificador:3F6D1D8B

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Referência:
Processo Administrativo nº 029/2022/CMS
Pregão Eletrônico nº 011/2022/CMS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação e execução de serviços de correções de fissuras e trincos nas paredes, inclusive preparação e correção de áreas danificadas com lixamento e limpeza de partes estufadas e descascadas, fechamentos de buracos onde eram pontos de ar-condicionado e de pintura em paredes internas, com o fornecimento da mão de obra especializada, materiais a serem utilizados (tinta, massa corrida pva e ou gesso struktur, massa acrílica, verniz), equipamentos e ferramentas, tais com: EPI´s, rolos, pincéis, escadas ou andaimes, espátulas entre outros, para realização dos serviços, que serão executados na Ala Administrativa da Câmara Municipal de Sarandi.

1. DECISÃO:

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:
Fornecedor: REVEST COLLORS LTDA
CNPJ/CPF: 24.735.518/0001-31
Valor Total Adjudicado: R$ 23.782,48 (vinte e três mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
Itens adjudicados:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QNTD.	VALOR
01	Fechamento manual de pontos de ar-condicionado, em paredes, com gesso struktur e/ou massa corrida pva, com medidas de A: 0,12cm x L:0,30cm x C:0,08cm.	Unid.	15	R$ 334,95
02	Aplicação manual de massa acrílica em paredes da área da lavanderia (as paredes deverão ser lixadas para aplicação da nova pintura).	m2	15	R$ 177,90
03	Pintura com tinta acrílica fosco premium, na cor branco gelo, com duas demãos e serviços de reparos e correções com massa corrida PVA e/ou selante acrílico de trincos e fissuras nas paredes nos locais em que houver necessidade com todo o material necessário para cobrir chão e móveis. Os trincos, inclusive na laje, deverão ser abertos, corrigidos com massa PVA e/ou selante acrílico e lixados antes da pintura. Os locais em que houver necessidade deverão ser lixados, corrigidos com massa PVA e/ou selante acrílico e lixados antes da pintura. A contratada deverá realizar a limpeza do local do serviço deixando-o em condições de pronta utilização, interna e externamente.	m2	1.829	R$ 21.490,75
04	Pintura com verniz incolor fosco em conjuntos de portas, batentes e guarnições, duas demãos. Portas com tamanho padrão de 0,80m x 2,10m cada.	Unid.	29	R$1.479,00
05	Pintura do corrimão tubular da escadaria, tinta esmalte sintético brilhante preto, duas demãos.	mt	18	R$ 299,88
TOTAL DO LOTE		**R$ 23.782,48**		

A Adjudicação e a Homologação, assim como todos os documentos do Processo, estarão disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sarandi, disponível em: *https://www.sarandi.pr.leg.br/ (> Portal da Transparência > Licitações).*

Sarandi, 01 de Dezembro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente
presidência@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Jaqueline Harumi Hashimoto
Código Identificador:8EFA4138

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2870/2022

Altera os valores de premiações, de que tratam os Parágrafos 1º e 2º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2755/2021, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal de Sarandi/PR.

Art. 1º Ficam por força desta Lei, alterados os valores de premiações de que tratam os Parágrafos 1° e 2°, do artigo 3°, da Lei Municipal n° 2755/2021, de 16 de Novembro de 2021, os quais passam a vigorar da seguinte forma:

"Art. 3º ...
§ 1º (…)
I – R$ 2.200,00 (1º lugar);
II – R$ 1.000,00 (2º lugar); e
III – R$ 800,00 (3º lugar). (NR)

§ 2º Haverá ainda, uma premiação de R$ 1000,00 (mil) reais, para cada categoria a ser realizada via votação popular, conforme critérios definidos no edital". (NR)

Art. 2º Para fazer face a despesa decorrente desta Lei, será utilizada a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º Permanecem inalterados, e em pleno vigor, as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 2755/2021.

Art. 4º Revogadas disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:BCA1CEF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2090/2022

O Gabinete do Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2022.

Art. 2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 06 de Dezembrode 2022.

OSVALDO LUIS ALVES
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:FEC9B446

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 325/2022 INEXIGIBILIDADE 48/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**L GONZALEZ FAJARDO SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**46.113.847/0001-83**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica aditivado o valor de R$ 33.909,00 (trinta e três mil, novecentos e nove reais) referente a somatória de 267 horas ao contrato, oriundo do Chamamento Público 01/2022 com fulcro no Item 14 - DA INCLUSÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS E DO CREDENCIAMENTO, Subitem 14.5, do edital de Chamamento Público 001/2022, e Clausula XIV (Das Alterações) do Contrato.
ASSINATURA	**02 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:BDF5E376

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 87/2020 CONTRATO Nº 87/2020 – ID: 7582

"TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE SARANDI/PR E ENTIDADE PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI-PROMEC NO ATENDIMENTO A QUALIFICAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 100 (CEM) ADOLESCENTES E JOVENS NA FAIXA ETÁRIA DE 15 À 22 ANOS, RESIDENTES EM ÁREAS DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL".

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 14/2020**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**Proteção ao Menor Carente de Sarandi-PR**
CNPJ/CPF:	**80.892.474/0001-24**
OBJETO:	**"Execução do Termo de colaboração entre o Município de Sarandi/PR e entidade Proteção ao Menor Carente de Sarandi – PROMEC no atendimento a qualificação e profissionalização de aproximadamente 100 (Cem) adolescentes e jovens na faixa etária de 15 à 22 anos, residentes em áreas de vulnerabilidade e risco social".**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: De conformidade com o Parecer Jurídico nº. 992/2022, fica vinculado a servidora responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Termo de Colaboração a Servidora Bárbara Nívea Panzeri da Cruz, Portadora do CPF: 034.792.239-23, nomeada pela Portaria nº 1895/2022, conforme consta na Cláusula XI (décima primeira) do Termo de Colaboração".**
ASSINATURA	**05 de dezembro de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:1D90FCAA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 496/2022
ID: 8924 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Fornecedor: Castro Soluções Integradas Ltda
CNPJ: 33.096.904/0001-11
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	46442	Bolsa para Fiscal da Vigilância Sanitária. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	Unidad	22	R$ 99,89	R$ 2.197,58	JF MALAS
					TOTAL:	R$ 2.197,58	

Valor total: R$ 2.197,58 (dois mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 21 de novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:E9EAA085

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 79/2022 INEXIGIBILIDADE 18/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**BERGER CLÍNICA MÉDICA LTDA**
CNPJ/CPF:	**39.807.652/0001-78**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica aditivado o valor de R$ 33.909,00 (trinta e três mil, novecentos e nove reais) referente a somatória de 267 horas ao contrato, oriundo do Chamamento Público 01/2022 com fulcro no Item 14 - DA INCLUSÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS E DO CREDENCIAMENTO, Subitem 14.5, do edital de Chamamento Público 001/2022, e Clausula XIV (Das Alterações) do Contrato.
ASSINATURA	**02 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:27A73D35

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 499/2022 - ID 8927 INEXIGIBILIDADE Nº 066/2022

ORIGEM	**Chamamento 001/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA	**NOVA MEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF	**36.485.708/0001-27**
OBJETO	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19**
VALOR TOTAL	**R$ 30.226,00 (trinta mil, duzentos e vinte e seis reais)**
VIGÊNCIA	**25 de novmbro de 2022 a 02 de fevereiro de 2023**
ASSINATURA	**25 de novembro de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:8283A6FD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 01 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 077/2022 ID: 8505 INEXIBIBILIDADE 016/2022

ORIGEM:	**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA**
CNPJ/CPF:	**26.740.375/0001-81**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica aditivado o valor de 33.909,00 (trinta e três mil, novecentos e nove reais) referente a somatória de 267 horas ao contrato, oriundo do Chamamento Público 01/2022 com fulcro do item 14 DA INCLUSÃO DE NOVOS PRFISSIONAIS E DO DESCREDENCIAMENTO, Subitem 14.5, do Edital de Chamamento Público 001/2022, e cláusula XIV (Das Alterações) do contrato.
ASSINATURA	**02 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:AB04B92F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022 - PMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 038/2022
Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 06 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Maria Segura Maniero
Código Identificador:D46A6884

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022-PMS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 038/2022-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação - nº 038/2022**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADOS:	**ROBSON BORGES DENARDI, CPF 811.403.399-15 E SORAYA REGINA LOUREIRO DENARDI, CPF 801.484.179-49.**
OBJETO:	Locação de Imóvel (Barracão), localizado na Rua Vereador José Fernandes, nº. 1027, Jardim Independência no Município de Sarandi/PR, com área construída de 290,43 m² e terreno de 361,98 m², onde será utilizado para alocar a equipe de trânsito da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública e depósito dos materiais de trânsito utilizados nas atividades laborais no trânsito de Sarandi/PR.
VALOR TOTAL:	**R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**
BASE LEGAL:	Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 06 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Maria Segura Maniero
Código Identificador:10786BBA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 138/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022 – PMS

OBJETO: Registro de preços para aquisição de carnes (bovina, frango, suína, peixes) e frios de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 22 de dezembro de 2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 07 de dezembro de 2022.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:6387E213

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 137/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Formação de registro de preços para possíveis aquisições de PEÇAS PARA ROÇADEIRAS, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 22 de dezembro de 2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ

SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 07 de dezembro de 2022.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:B82E2323

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 125/2022 - PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	125/2022
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SOM E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR

Em favor da(o):
1) JHM SERVIÇOS DE SOM E IMAGENS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.089.307/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 885.303,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e três reais).

2) RJ MARCAL AUDIO TECNOLOGIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.494.777/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 697.480,00 (seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

3) EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.433.214/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 368.090,75 (trezentos e sessenta e oito mil e noventa reais e setenta e cinco centavos).

4) SEA - SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E LOCACOES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.227.610/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 319.840,00 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta reais).

Sarandi, 07 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:9AFF7F9D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 130/2022- PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	130/2022
Objeto	Registro de preços para serviços de BUFFET com fornecimento de bebidas e alimentos para possíveis eventos promovidos pelas Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) PANIFICADORA IMPERADOR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.759.129/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 825.725,00 (oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais).

2) CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.867.300/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 31.602,00 (trinta e um mil, seiscentos e dois reais).

Sarandi, 06 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Alves Barbosa de Moura
Código Identificador:DF6C3D74

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 1171/2022

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor Decretos de Gratificação de Risco.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga em todo o seu teor os seguintes decretos dos anos de 2018 e 2020 que concediam gratificação de risco:

2018	2020
Decreto 715/2018 de 20/06/2018	Decreto 1686/2020 de 09/11/2020
Decreto 716/2018 de 20/06/2018	Decreto 1688/2020 de 10/11/2020
Decreto 717/2018 de 20/06/2018	Decreto 1689/2020 de 11/11/2020
Decreto 718/2018 de 20/06/2018	Decreto 1692/2020 de 12/11/2020
Decreto 719/2018 de 20/06/2018	
Decreto 720/2018 de 20/06/2018	
Decreto 721/2018 de 20/06/2018	

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de dezembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:493BC6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 102 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 215/2009).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VALIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel : Quadra: 59 Lote: 1
AV ABEL PEDROGAM, 1945
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ADRIANA DE FATIMA KOZIEL

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:732629D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 2092/2022

Secretaria Municipal de Saúde
PORTARIA Nº 2092/2022

Súmula: A Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o DECRETO MUNICIPAL nº 1169/2022 que dispõe os horários de expedientes em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, revoga a Portaria nº 2048/2022, e define o horário especial de atendimento em todos os setores afins desta secretaria no dia 09/12/2022.

Marcio Manoel de Souza, Secretario municipal de Saúde de Sarandi, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º - Na sexta-feira dia 09/12/2022, em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na fase de quartas de finais da Copa do Mundo FIFA de 2022, o expediente no âmbito da Secretaria de Saúde, dár-se-á, das 07:00 horas às 11:00 da manhã, com retorno as atividades normalmente no período da tarde das 14:30 até às 17:00.

Art. 2º - O disposto no Art. 1° desta Portaria aplica-se, Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades - CEME, DST/CTA, CAPS II, Vigilância Sanitária, Central de Endemias, Setor Administrativo da Unidade de Pronto Atendimento e todos os departamentos da Secretária de Saúde.

Art. 3º - Caso a partida estenda-se para prorrogação e penaltis, pelo motivo da dilação do horário da partida, comunicamos que as atividades laborativas elencadas no art. 2 desta Portaria retornará normalmente na segunda-feira dia 12/12/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de Dezembro de 2022.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretario Municipalde Saúde
Decreto nº 666/2022

Publicado por:
Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:82797690

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 2093/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 70 da Lei n° 2.736/2021.

RESOLVE:

1º INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico 87/2021 .
2º NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de DEZEMBRO de 2022.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:A30B9650

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 2091/2022

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo II, seção I – Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, referente ao mês de Novembro do ano de 2022.

Nome: Adeildo da Costa
Cargo/Função: motorista
CPF: 018.236.429-18
Quantidade de diárias concedidas: 04 (quatro) diárias.
Valor da diária: R$ 291,00 (Duzentos e noventa e um reais).
Valor do adiantamento: R$ 500,00 (Quinhentos reais) para abastecimento de veículo oficial.
Data: 23 a 27 de novembro de 2022.
Horário de Saída: 7 h de 23 de novembro às 16h50 h do dia 27 de novembro de 2022.
Evento: Campeonato Estadual de Basquete, masculino, sub 17 – Série prata, em que o motorista transportou a equipe de basquete para representar o município de Sarandi-PR na competição, no veículo Van Renault Master, Placa BDN-6E55, frota 380.
Local de destino: Toledo-PR.
Quilometragem: 283 Km.
Base legal: Lei n.º 2754/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE

PAÇO MUNICIPAL, 08 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:3CAE5C82

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 11/2022 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 11/2022
ERRATA
ONDE SE LÊ:
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008,

LEIA-SE:
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 30 de novembro de

2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008,

ONDE SE LÊ:

Art.3º- Apreciar e Aprovar o relatório final da X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEIA-SE:
Art.3º- Aprovar o Relatório Final da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente realizados no dia 11 de novembro de 2022.

Segue a Publicação novamente, sendo desconsiderada a publicação Nº 2660 de 06/12/2022.

Segue a Publicação na Integra

RESOLUÇÃO Nº 11/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao 5º Bimestre de 2022.
Art.2º - Apreciar e Aprovar a prestação de contas no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual – SIFF, referente ao período do pagamento até a data de 30/06/2021, do repasse de R$ 30.000,00, transferido pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, relativo Atenção à Criança e Adolescente - para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.
Art.3º- Aprovar o Relatório Final da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente realizada no dia 11 de novembro de 2022.
Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 07 de dezembro de 2022

DANIELE NOGUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:64A573BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO - CONVENIO Nº 002-2019 - SAUDE

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2019/SAÚDE. Celebrado entre o Município de Chopinzinho – PR e o Município de Saudade do Iguaçu - PR. **Finalidade:** Regular a relação entre as partes signatárias, cuja finalidade consiste em repassar recursos financeiros do MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU para o MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, destinados à Qualificação do Acesso à Urgência e Emergência nos Plantões de Sobreaviso (24 Horas), visando o apoio, complementação e ampliação de serviços de saúde, bem como o gerenciamento, controle, fiscalização e unificação dos contratos dos municípios com o prestador de serviço, para o atendimento ambulatorial de média complexidade nas especialidades de Obstetrícia e Ginecologia, Anestesiologia, Ortopedia, Pediatria e Cirurgia Geral, aos usuários dos municípios de: Chopinzinho/PR, São João/PR, Saudade do Iguaçu/PR e Sulina/PR. Objeto do Aditamento: Dilatar o prazo de execução e vigência do convênio em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28 de dezembro de 2022 a 27 de dezembro de 2023. Valor Mensal R$ 41.888,24 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), mensais., totalizando para os 12 meses o valor de R$ 502.658,88. Fundamento Legal: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data da assinatura: 08/12/2022. Assinam: **Edson Luiz Cenci**, pelo Município de Chopinzinho e **Darlei Trento**, pelo Município de Saudade do Iguaçu.

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:39382C6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 75/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 10.210.196/0001-00, para futura e eventual aquisição de toners, cartuchos e kits de tinta, abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
29	1	TONER MLT-D204L COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS SAMSUNG: M-3325ND; M-3825DW; M-3825ND; M-4025ND; M-3375FD; M-3875FW; M-3875FD; M-4075FR; M-4075FW	DSI MLTD204L		UN	8,00	39,90	319,20

VALOR TOTAL: R$ 319,20 (trezentos e dezenove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 08 de dezembro de 2022 a 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:ADC67608

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 67/2022

DECRETO Nº 067/2022, de 07 de dezembro de 2022.

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir da data de homologação dos Editais nº 05, 06 e 08 todos do ano de 2021.
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de homologação dos Editais.

Gabinete do Prefeito, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:4E86D4A7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 267/2022

Portaria Nº 267, de 07 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **MARIA APARECIDA ALVES DAS NEVES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE,** deste Município, **13 (treze)** dias restantes de férias, do período de trabalho compreendido entre

2021/2022, interrompidas pela Portaria nº **178/2022 de 21 de Julho de 2022**, a partir de **12/12/2022**, com retorno em **25/12/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:79A74B77

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022

Favorecido: AGROTINS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI.
CNPJ: 25.304.439/0001-39
Objeto: Material químico (Hipoclorito de sódio), para estação de tratamento de água.
Valor Total: R$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2-002 – 3.3.90.30.11.00.
Data: 07 de dezembro de 2022.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:F1186AFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.089/2022 - CRIA, REGULAMENTA E ORGANIZA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS

LEI nº 1.089/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: "Cria, regulamenta e organiza a Procuradoria Geral do Município de Adrianópolis, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria Geral do Município de Adrianópolis, instituição de natureza permanente, incumbida da tutela do interesse público, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com organização e competências próprias definidas nesta Lei.

§1º - A Procuradoria Geral do Município é composta pelo Procurador Geral do Município e pelo Procurador Municipal, advogados de carreira, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, os quais possuem independência funcional e autonomia técnico-jurídica no desempenho de suas funções.

§ 2º - A Procuradoria Geral do Município é chefiada pelo Procurador-Geral do Município, que será nomeado pelo Chefe do Pode Executivo, necessariamente dentre os Procuradores de carreira efetivos.

§ 3º - São de responsabilidade e competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município, no âmbito da Administração Pública Municipal, a representação judicial e extrajudicial dos interesses públicos municipais, a cobrança e execução da dívida ativa e a análise de legalidade dos atos administrativos.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete à Procuradoria Geral do Município, além de outras atribuições previstas em Lei:

I – Exercer a representação judicial e extrajudicial do Município;

II - Elaborar informações a serem prestadas ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, inclusive em mandados de segurança impetrados contra atos do Chefe do Poder Executivo e demais agentes públicos municipais, em decorrência do exercício de suas atividades institucionais;

III - Exercer o controle da legalidade dos atos administrativos e a consultoria jurídica da Administração Pública Municipal, emitindo pareceres ou recomendações sobre a constitucionalidade de Projetos de Lei e a interpretação a ser adotada pela Administração acerca de Leis ou atos administrativos;

IV – Promover a cobrança judicial da dívida ativa tributária e não tributária da Fazenda Pública Municipal;

V – Atuar perante órgãos e instituições no interesse do Município;

VI – Representar o Município perante os Tribunais de Contas;

VII – Orientar a Administração em geral no cumprimento das normas jurídicas, das decisões judiciais, das orientações do Ministério Público e do Tribunal de Contas, e dos pareceres jurídicos emitidos pela Procuradoria Geral do Município;

VIII - Assessorar o Chefe do Poder Executivo na elaboração dos Projetos de Lei, Decretos e demais atos normativos, bem como no trâmite dos processos legislativos;

IX - Uniformizar as orientações jurídicas no âmbito do Município;

X – Adotar as providências de ordem jurídica, sempre que o interesse público o exigir;

XI - Manifestar-se nos processos administrativos disciplinares, nos casos previstos em Lei;

XII – Examinar previamente os instrumentos de contrato, acordos, convênios e outros ajustes em que a Administração Municipal for parte ou interessada;

XIII - Emitir parecer em consulta formulada pelo Prefeito Municipal ou por Secretário Municipal;

XIV – Auxiliar no controle interno dos atos administrativos;

XV - Propor as medidas jurídicas para a proteção do patrimônio municipal ou o aperfeiçoamento das práticas administrativas;

XVI - Promover os procedimentos administrativos e judiciais de desapropriação;

XVII - Emitir parecer sobre a legalidade dos processos licitatórios promovidos pela Administração Municipal.

Art. 3º - Compete ao Procurador Geral do Município:

I - Exercer a representação judicial e extrajudicial do Município;

II - Receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;

III - Decidir, dentro do princípio da conveniência do interesse público, sobre propositura de ação rescisória, bem como sobre interposição ou não de recursos aos tribunais superiores;

IV - Propor ao Chefe do Poder Executivo o estabelecimento de normas ou a celebração de acordos, convênios e contratos com profissionais ou instituições, com vistas à ampliação da defesa do Município;

V - Propor ao Chefe do Poder Executivo a edição de normas legais, regulamentares e outras medidas jurídicas recomendadas pelo interesse público, ou para a aplicação da Constituição e das Leis vigentes;

VI - Propor às autoridades competentes a declaração de nulidade ou a revogação de atos administrativos;

VII - Propor ao Chefe do Poder Executivo o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;

VIII - Representar ao Chefe do Poder Executivo e aos Secretários Municipais sobre as irregularidades de que tiver ciência;

IX - Representar a Procuradoria-Geral do Município nas solenidades oficiais, internas e externas;

X - Participar em conselhos, tribunais administrativos, comitês, comissões e grupos de trabalho em que o Município tenha assento, ou que seja convidada ou designada para representar a Administração Pública Municipal;

XI – Exarar atos e estabelecer normas para a organização da Procuradoria Geral do Município;

XII - Planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades da Procuradoria Geral do Município;

XIII - Revisar, sempre que se fizer necessário, os pareceres, petições e informações emitidos pelo Procurador Municipal;

XIV - Delegar e avocar a competência do Procurador Municipal, em casos específicos;

XV – Proporcionar o aprimoramento técnico-jurídico dos Procuradores Municipais;

§ 1º - Em seus impedimentos, férias, afastamentos e licenças o Procurador Geral do Município será substituído pelo Procurador Municipal.

§ 2º - O Procurador-Geral do Município possui o mesmo nível hierárquico e goza das mesmas prerrogativas do Secretário Municipal.

Art. 4º - Compete ao Procurador Municipal:

I – Exercer as atribuições previstas no art. 2º desta lei, sob a supervisão e de acordo com as orientações do Procurador Geral do Município;

CAPÍTULO III – DAS PRERROGATIVAS, DIREITOS E GARANTIAS

Art. 5º - São prerrogativas da Procuradoria Geral do Município:

I - Requisitar auxílio e colaboração das autoridades públicas para exercício de suas atribuições;

II - Requisitar aos órgãos do Poder Executivo Municipal informações, documentos, certidões, cópias, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais, devendo as mesmas ser atendidas em prazo razoável ou naquele fixado no instrumento de requisição, quando alegada urgência;

III - Ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município e requisitar documentos e informações úteis ao exercício da atividade;

IV - Corresponder-se diretamente com autoridades estaduais e federais para solicitar informações ou esclarecimentos concernentes a processos de interesse da Procuradoria;

Art. 6º - O Procurador do Município, no exercício de suas funções, goza de independência e das prerrogativas inerentes à atividade advocatícia, inclusive as garantias constitucionais da inamovibilidade e irredutibilidade de vencimentos.

Art. 7º - Fica vedada a remoção do Procurador do Município, sem sua concordância, de processos judiciais ou administrativos que estejam sob seus cuidados, salvo em caso de impedimento ou de afastamentos previstos em lei.

Art. 8º - Ao Procurador Geral do Município e ao Procurador Municipal é permitido o exercício da advocacia privada, salvo contra a Fazenda Pública Municipal, e desde que haja compatibilidade de horários.

Art. 9º - No exercício do cargo público, são asseguradas aos Procuradores do Município as seguintes garantias:

I - Irredutibilidade de vencimentos, salvo quando decorrente da perda de adicional por cessação do motivo que lhe deu causa, assegurando ao Procurador Municipal remuneração condigna com a função que ocupa;

II - Independência profissional, como garantia do bom desempenho institucional de suas funções em face dos governos e agentes públicos;

III - Inamovibilidade, como condição necessária e eficaz para assegurar o exercício das funções com independência.

Art. 10 - Ficam assegurados aos integrantes da carreira de Procurador Municipal, além dos direitos e garantias estabelecidos nesta Lei e no Estatuto da Advocacia, os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais e na legislação complementar instituidora de vantagens funcionais.

CAPÍTULO IV – DOS DEVERES E DAS VEDAÇÕES

Art. 11 – São deveres dos Procuradores do Município:

I - Desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei, lhe forem atribuídos pelo Procurador Geral;

II - Guardar sigilo profissional;

III - Zelar pelos bens confiados a sua guarda;

IV - Estar à disposição na sede do Município quando solicitado, desde que no horário de trabalho;

V - Representar ao Procurador Geral do Município sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;

VI - Sugerir ao Procurador Geral do Município providências tendentes à melhora dos serviços;

VII - Cumprir seu horário de trabalho;

VII - Frequentar seminários, cursos de treinamento e programas de aperfeiçoamento profissional promovidos pela Administração;

VIII – Atender às convocações do Poder Legislativo;

Art. 12 - São condutas vedadas aos Procuradores Municipais:

I - Exercer a advocacia contra a Fazenda Pública Municipal;

II - Praticar a advocacia administrativa ou particular no local de trabalho;

III – Aceitar cargo, exercer função pública ou mandato fora dos casos autorizados em lei;

IV – Empregar, em qualquer expediente oficial, expressões ou termos desrespeitosos;

V – Valer-se da qualidade de Procurador do Município para obter quaisquer vantagens.

Art. 13 – Aplicam-se aos Procuradores Municipais, além dos deveres e vedações estabelecidos nesta Lei, os previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CAPÍTULO V – DO INGRESSO NA CARREIRA E DOS VENCIMENTOS

Art. 14 - O ingresso na carreira de Procurador Municipal se dará através de concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme estabelecido em lei municipal.

Art. 15 - Os vencimentos do Procurador Municipal e a carga horária serão estabelecidos no Plano de Cargos e Salários do Município.

§ 1º - O Procurador-Geral do Município fará jus à Função Gratificada – FG 05, que ira compor sua remuneração, não podendo ser incorporada para todos os fins legais.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Ao Procurador Municipal cabe a representação do Município, sendo expressamente vedada sua designação para patrocinar, judicial ou extrajudicialmente, ações individuais que visem tutelar interesses particulares de agentes públicos do Município.

Art. 17 - Os processos administrativos e judiciais cuja instrução dependa de manifestação das áreas técnicas da Prefeitura serão encaminhados às unidades correspondentes, antes da conclusão do Parecer.

Art. 18 - O Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município será regulamentado por Decreto.

Art. 19 - Os efeitos financeiros decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:4DA390DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.090/2022 - ALTERA A LEI MUNICIAL Nº 640/2006 QUANTO A COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS -PR

LEI n° 1.090/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: "Altera a Lei Municial nº 640/2006 quanto a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo no Município de Adrianópolis -PR"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica vinculada ao modo de cobrança e a arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo municipal contida no art. 56, inciso I da lei 640/2006 da lei municipal, o convênio celebrado entre a Companhia de Saneamento do Paraná e o Município.
Paragrafo Unico - A forma de incidência da cobrança da taxa de coleta de lixo, passa a respeitar a tabela de referência em anexo, alterando no que couber o art. 58 da lei 640/2006, para fins de enquadramento do convênio com a companhia de Saneamento do Paraná, em especial cumulação de fatores de base.
Art. 2-° - A cobrança e a arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo serão efetuadas na fatura de água/esgoto emitida pela empresa conveniada, caso o contribuinte não se enquadre na hipótese do §1°, do artigo 3-°, ou junto do caput do citado artigo, o contribuinte deverá fazer o pagamento atráves de boleto a ser emitido junto a sede da Prefeitura.
§ 1º. O não enquadramento objetivo ao ditame legal, devido falta de matrícula imobiliária atualizada, ou a falta de detalhamento e descritivo do imóvel não isenta o contribuinte possuidor do imóvel do pagamento da taxa de coleta de lixo em decorrência a finalidade da contribuição.
§ 2º. Quando a Taxa de Coleta de Lixo for arrecadada pela empresa conveniada, a data do vencimento será exatamente a mesma do vencimento da fatura de água/esgoto.
§ 3º. Quando a Taxa de Coleta de Lixo for arrecadada diretamente pelo Município, a data de vencimento será fixada pelo Município e deverá ser retirado o boleto para pagamento na sede da Prefeitura pelo próprio contribuinte.
§ 4º. Quando a taxa de coleta de lixo for arrecada diretamente pelo Município, esta poderá ser paga de modo alternativo pelo contribuinte, podendo ser atráves de boleto
avulso retirado diretamente na sede da prefeitura.
Art. 3º - Todos os contribuintes que tenham os imóveis devidamente cadastrados na empresa conveniada receberão o comunicado de cobrança da Taxa de Coleta de Lixo na fatura de água/esgoto.
§ 1º. O contribuinte receber o comunicado de cobrança e que optar pela exclusão do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo junto da fatura da água/esgoto da empresa conveniada, deverá comunicar ao Município o pedido de exclusão em até 10 (dez dias) dias antes do vencimento da primeira fatura em que houver sido efetuada a cobrança, a partir do comunicado.
§ 2º. O Município de Adrianópolis comunicará de imediato à empresa conveniada para proceder a retirada da arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo da fatura de água/esgoto, devendo, na sequência, ser emitida nova fatura de água/esgoto sem a cobrança da referida taxa.
Art. 4º - A Taxa de Coleta de Lixo será lançada com base no custo operacional da coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis, correspondendo o seu valor à aplicação dos percentuais especificados na Tabela de Cobrança — Anexos I e II.
§ 1º. O critério para determinar o enquadramento da classe do gerador de lixo a ser aplicado é a média referente a 12 (doze) meses no exercício anterior de consumo de água consecutivos da matrícula cadastrada na empresa conveniada pelo número de economias nela contida do ano anterior ao do lançamento.
§ 2°-. Na situação em que o contribuinte não possuir ligação de água, porém possuir ligação de esgoto sanitário, será enquadrado na classe do gerador de lixo (AA - taxa mínima), sendo revistas as faixas de consumo conforme o ciclo anual, considerando a média 12 (doze) meses consecutivos de consumo de água estimada e calculada nos termos do *Caput* deste artigo.
§ 3º. No caso de religação de água/esgoto o contribuinte será enquadrado na classe histórica da matrícula da empresa conveniada do exercício fiscal do ano anterior. Na ausência de histórico de consumo o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança (AA) do Anexo I, conforme a categoria cadastral.
§ 4º. As faixas de consumo serão revistas conforme o ciclo anual, considerando a média 12 (doze) meses consecutivos de consumo de água estimada e calculada nos termos do *Caput* deste artigo.
§ 5º. No decorrer do exercício fiscal as novas ligações de água e/ou esgoto, o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo pertencente a primeira faixa da Tabela de Cobrança, Anexo I, conforme a categoria cadastral, após seguira o equadramento proporcional ao consumo.
Art. 5º - A arrecadação feita junto à empresa conveniada será somente dos contribuintes que estiverem com os imóveis devidamente

cadastrados na Companhia de Saneamento do Paraná e que sejam servidos pelas ligações ativas de água e/ou esgoto.
Parágrafo único. Caso o contribuinte não possua ligação de água nem de esgoto sanitário, a Taxa de Coleta de Lixo será a mesma da classe (AB), conforme a Tabela de Cobrança do Anexo I, e cobrada diretamente pelo Município.
Art. 6º - A Taxa Social de Lixo será enquadrada na classe do coeficiente específico da Tabela de Cobrança — Anexo I — para o contribuinte inscrito na Tarifa Social da empresa conveniada.
§ 1º. Durante o exercício fiscal o contribuinte poderá ser beneficiário da Taxa Social de Lixo a qualquer momento, como também poderá perdê-lo, caso haja mudança na faixa de consumo.
§2º. Quando da perda do benefício da Taxa Social de Lixo, o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança do Anexo I, conforme a categoria cadastral.
Art. 7º - Quando houver mudança de categoria cadastral em razão de alteração dos valores de referência, em especial quanto a discriminação e classificação do imóvel, junto ao cadastro da empresa conveniada, este deverá ser reclassificado no mesmo exercício fiscal, conforme a Tabela de Cobrança do Anexo I, desde que o contribuinte seja notificado da alteração.
Art. 8º - O cálculo do valor a ser cobrado tem como referência a tabela de discriminada em anexo, conforme a categoria de utilidade e finalidade de uso do imóvel, sua metragem e percentual de custo operacional, referente ao imóvel, correspondendo ao coeficiente indicado e pertencente à classe do gerador de lixo, conforme Tabela de cobrança — Anexos I e ll.
Parágrafo único. Para os imóveis que tenham categorias mistas, será efetuado cálculo do valor para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, sendo considerada a média entre os percentuais de cada categoria, conforme Tabela de Cobrança Anexos I e II.
Art. 9°- O pagamento da Taxa de Coleta de Lixo poderá ser efetuado das seguintes formas:
§ 1º Quando a cobrança se mantiver na fatura de água/esgoto da empresa
conveniada, o pagamento se dará em até 12 parcelas iguais, sucessivas e sem juros, dentro do exercício fiscal.
§ 2° Na hipótese de ter havido solicitação do contribuinte para exclusão da cobrança da fatura de água/esgoto da empresa conveniada, será realizado pagamento único ou parcelamento em até 12(doze) parcelas iguais, sucessivas e sem juros, dentro do exercício fiscal, por meio de documento emitido pelo setor de tributação do município até a data de vencimento definida por este.
§3º No caso do contribuinte requerer a opção contida junto do §2º do art. 9º desta lei, a mesma poderá ser cobrada junto ao imposto do IPTU, conforme §3º do art.58 da lei 640/2006.
Art. 10 - Pelo inadimplemento da Taxa de Coleta de Lixo será aplicada multa de 2% sobre o valor total do saldo devedor, para o pagamento feito por meio de documento emitido pelo setor de tributação do município, bem como aquele feito através da fatura
de água/esgoto da empresa conveniada.
§ Unico - O contribuinte inadimplente será notificado a cumprir a obrigação atrávez do setor de tributação do município.
Art. 11 - A base de cálculo da cobrança da Taxa de Coleta de Lixo é decorrente do custo operacional da coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis, representado pelo valor anual ou anualizado do contrato celebrado entre o município e a empresa responsável pelo serviço.
§ 1° A base de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo poderá ser reajustada nas seguintes hipóteses:
- Em caso de nova licitação do serviço ofertado como contrapartida;
- Na hipótese de ocorrência de realinhamento e reequilíbrio de preço previsto em contrato.
§ 2 O realinhamento *de* preço para novas licitações deverá observar exclusivamente os índices INPC ou IPCA, sem excluir outras referências operacionais de custo da operacional, devendo prevalecer aquele ou aqueles que forem mais vantajosos para a Administração Pública, na falta de qualquer dos índices ou de outras referências operacionais necessárias para o realinhamento seguirá o entendimento majoritário do Tribunal de contas do Estado do Paraná.
§ 3º O reajuste poderá ser realizado através de Decreto ou ato do Poder Executivo, conforme prévia justificativa.

Art. 12. - O artigo 56, da Lei nº640/2006, passa a ter a seguinte redação:
Art. 56 [...]
I — A Taxa de Coleta de Lixo será lançada com base no custo operacional da coleta, conforme contida nos incisos I. II e parágrafo único do art. 56 da lei 640/2006 que incluem a remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis, correspondendo o seu Valor à aplicação dos percentuais especificados na Tabela de Cobrança — Anexos I e II, desta Lei Complementar.
Art. 13 - Ficam alterados os artigos 56 e 58, da Lei nº 640/2006 que instituiu o Código Tributário do Município de Adrianópolis.
Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçao, atendido o disposto no art. 150, inciso III, alíneas, "b" e "c" da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:DD6FC45B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.091/2022 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI nº 1.091/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 758.000,00 (Setecentos e cinquenta e oito mil reais.), e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 758.000,00 (Setecentos e cinquenta e oito mil reais.)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.043/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
01 – Departamento de Abastecimento.
20.452.0032.1.163– Convênio SEAB - 1(um) Caminhão Caçamba Basculante.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	11050	Equipamentos e Material Permanente	R$ 720.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 38.000,00
Total			**R$ 758.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
01 – Departamento de Administração.
04.122.0004.2.002 – MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇAO

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	34	1000	Equipamentos e material permanente	R$ 27.000,00
T o t a l				**R$ 27.000,00**

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
01 – Departamento de Serviços Urbanos.
15.452.0039.2.004 – Manutenção Dos Serviços Urbanos.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	315	1000	Equipamentos e material permanente	R$ 11.000,00
T o t a l				**R$ 11.000,00**

Art. 5º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.042 de 08 de dezembro de 2021, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.043 de 08 de dezembro de 2021.

Art. 6º- Ficam alteradas as leis nº 1.042/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 07 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5EAE6263

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 05/2022 - APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, DO PAGAMENTO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2021

RESOLUÇÃO 05/2022

SÚMULA: 1º. Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, do pagamento até 30 de junho de 2021.

2º Apreciação e aprovação do Plano de Ação do Repasse do FEAS para o serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.
3º Apreciação e Aprovação do Repasse do FIA para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 797 de 17 de abril de 2013.

Considerando:

Lei Orgânica da Assistência Social n°. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004.
Nob/SUAS 2012.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, do pagamento até 30 de junho de 2021.

Art. 2°: Aprovar o Plano de Ação do Repasse do FEAS para o serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

Art. 3º Aprovar o Repasse do FIA para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em 06 de dezembro de 2022.

Adrianópolis, 07 de dezembro de 2022.

ADELINE DA ROSA DOS SANTOS
Presidente do CMAS
CPF 089.283.689-01

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7A854DEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2022 - ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO

PORTARIA nº 455/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidora Pública Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica Admitida a Sra**. JULIANE CATARINA SANTOS DE FREITAS ANDRADE,** portadora da RG nº 40.228.955-9 SP, para exercer o cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, com vencimentos de "Nível 108 - CE-02".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Atividades envolvendo serviços auxiliares de enfermagem; bem como participação, em nível de execução simples, em programas de assistência a pacientes, familiares e comunidades em posto de bairros, ambulatórios e outros centros de saúde; bem como atividades operacionais de apoio ao tratamento sob supervisão.

PARAGRAFO SEGUNDO – A mesma cumprirá o Estagio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:DFFE3D18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2022 - ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO

PORTARIA nº 456/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidora Pública Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...

a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica Admitida a Sra**. VALERIA RIBEIRO SARTI,** portadora da RG nº 43.438.869-5 SP, para exercer o cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, com vencimentos de "Nível 108 - CE-02".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Atividades envolvendo serviços auxiliares de enfermagem; bem como participação, em nível de execução simples, em programas de assistência a pacientes, familiares e comunidades em posto de bairros, ambulatórios e outros centros de saúde; bem como atividades operacionais de apoio ao tratamento sob supervisão.

PARAGRAFO SEGUNDO – A mesma cumprirá o Estagio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:52A151A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2022 - ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO

PORTARIA nº 457/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula**:** "Dispõe sobre Admissão de Servidor Público Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica Admitido o Sr**. JEAN LUIZ DUARTE PINHEIRO,** portador da RG nº 8.648.147-2 PR, para exercer o cargo de MOTORISTA DA SAÚDE, com vencimentos de "Nível CE-14".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Ocondutorsocorrista auxilia a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, nas imobilizações e notransportede vítimas. Também realiza medidas de reanimação cardiorrespiratória básica e identifica todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade.Dirigir ambulância e veículos disponíveis, obedecendo o Código Nacional de Trânsito; Transportardoentes e acidentados, auxiliando os profissionais da área de saúde acomodar os mesmos nas macas; Vistoriar oveículo diariamente, antese após suautilização,verificandooestadodospneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios,faróis,parteelétricaparacertificar-se das condiçõesdetráfego; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; Realizar reparos de emergência;manteroveículolimpo,internaeexternamenteeemperfeitascondições;zelarpelasferramentas, acessórios e documentos do mesmo; Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientaçõesrecebidas,daquilometragem,viagensrealizadas, pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e o controle da Administração; Recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Fazer uso de Equipamentos deProteçãoIndividual,quandonecessário; Ter disponibilidade para viagens fora do município em situações normais e de emergência;Executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Chefe imediato.

PARAGRAFO SEGUNDO – O mesmo cumprirá o Estagio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6E0AED90

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
"EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO"

PORTARIA Nº 034/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "Exonera Servidor do Cargo de Diretor de Administração"

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, **RUY TAVERNA DA FONSECA**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Fica exonerada a Sra. **DORALICE DIVINA TORQUES**, portadora do RG nº 4.574.180-0, inscrita no CPF/MF nº 699.854.309-30, do Cargo de Diretora de Administração.

Artigo 2º - A exoneração ocorrerá aos 30 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, 06 de dezembro de 2022.

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:37507AA8

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
"EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR"

PORTARIA Nº 035/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "Exonera Servidor do Cargo de Assessor Parlamentar"

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, **RUY TAVERNA DA FONSECA**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Fica exonerado o Sr. **RODRIGO DE ALMEIDA RODRIGUES**, portador do RG nº 8.453.862-0, inscrito no CPF/MF nº 053.736.519-23, ao Cargo de Assessor Parlamentar.

Artigo 2º - A exoneração ocorrerá aos 30 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, 06 de dezembro de 2022.

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:A083B0AE

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
"EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR"

PORTARIA Nº 036/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "Exonera Servidor do Cargo de Assessor Parlamentar"

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, **RUY TAVERNA DA FONSECA**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Fica exonera a Sra. **SUZIANE CAROLINA DE LIMA DA SILVA**, portadora do RG nº 10.802.020-2, inscrita no CPF/MF nº 077.786.459-20, ao Cargo de Assessora Parlamentar.

Artigo 2º - A exoneração ocorrerá aos 30 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, 06 de dezembro de 2022.

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:E7485A1D

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
"EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO"

PORTARIA Nº 037/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "Exonera Servidor do Cargo de Assessor Jurídico"

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, **RUY TAVERNA DA FONSECA**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Fica Exonerada a Sra. **MÔNICA REGINA LUCION**, portadora do RG nº 8.900.553-1-SESP-PR, inscrita no CPF/MF nº 053.370.929-60, do Cargo de Assessora Jurídica.

Artigo 2º - A exoneração ocorrerá aos 30 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, 06 de dezembro de 2022.

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:F024E633

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
"EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR"

PORTARIA Nº 038/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "Exonera Servidor do Cargo de Assessor Parlamentar"

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, **RUY TAVERNA DA FONSECA**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Fica exonerada a Sra. **PAMELA MARIANE ARMSTRONG SANTOS**, portadora do RG nº 10.404.201-5, inscrita no CPF/MF nº 080.588.219-77, ao Cargo de Assessora Parlamentar.

Artigo 2º - A exoneração ocorrerá aos 30 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, 06 de dezembro de 2022.

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:7FD4715D

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016"

DECRETO LEGISLATIVO nº 004/2022, de 06 de dezembro de 2022.

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação de Contas com ressalvas do Poder Executivo do Município de Adrianópolis, relativo ao exercício financeiro de 2016"

A CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS, estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Artigo. 1º - Ficam aprovadas com ressalvas, as contas do Poder Executivo do Município de Adrianópolis, pertinente ao exercício financeiro de 2016, nos termos do Parecer Prévio 159/2022 do Venerando Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no processo nº 466374/20.

Artigo. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Adrianópolis, 06 de dezembro de 2022

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:F74C3640

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
EXTRATO - TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

EXTRATO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2019
CONTRATADO: J.K e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI
CNPJ: 30.966.780/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM do TCE/PR, auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes a prestação de contas junto ao TCE/PR – através do SIM-AM – para atender a estrutura administrativa e contábil da Câmara Municipal.
PRAZO: 12 meses, a partir de 02/12/2022.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 4.460,30 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos).

Adrianópolis, 07 de dezembro de 2022.

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:F7000FD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 13 -2022 - CMDCA - APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE REFERENTE AO 2°SEMESTRE DE 2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13/2022 de 06 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre Aprovação da prestação de contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescentereferente ao2°semestre de 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Nº 536 de 26 de outubro de 2010, pelo Decreto Municipal N° 166/2022, de 04 de novembro de 2022, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90 e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMDCA de 06 de dezembro de 2022, resolveu:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente referente ao 2°semestre de 2021

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 06 de dezembro de 2022.

CHARLES SANTANA DOMINGOS
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:93321DB5

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 20-2022 - CMAS - APROVA O CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO ANO DE 2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 20, de 07 de dezembro de 2022.

Aprova Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2023.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 197/2021 de 27/08/2021 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 06 de dezembro de 2022
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMAS do Município de Agudos do Sul/PR, para o ano de 2023, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 9 horas nas seguintes datas:

Mês	Data
Janeiro	Recesso
Fevereiro	08(quarta-feira)
Março	08(quarta-feira)
Abril	05 (quarta-feira)
Maio	03 (quarta-feira)
Junho	07 (quarta-feira)
Julho	05 (quarta-feira)
Agosto	09 (quarta-feira)
Setembro	06 (quarta-feira)
Outubro	04 (quarta-feira)
Novembro	01 (quarta-feira)
Dezembro	06 (quarta-feira)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 06 de dezembro de 2022

JENIVAL DE LIMA RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:FDDDCFA5

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 21 -2022 - CMAS - APROVAR PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2022

RESOLUÇÃO CMAS Nº 21, de 07 de dezembro de 2022.

Aprova Plano de Ação para co-financiamento do governo federal sistema único da assistência social ano 2022.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 197/2021 de 27/08/2021 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 09 de outubro de 2022
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de Ação para co-financiamento do governo federal sistema único da assistência social ano 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 06 de dezembro de 2022

JENIVAL DE LIMA RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:0DEE9AD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 215/2022

PORTARIA N° 215/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído como Ponto Facultativo o dia 09 de dezembro de 2022, não havendo expediente na Câmara Municipal.

Art. 2º - O expediente da Câmara Municipal retornará às 08 horas do dia 12 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na da sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 07 de Dezembro de 2022.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:675240CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 304/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 304/2022

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 304/2022 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO EIRELI.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES SAÚDE TRANQUEIRA, ROMA, ROSANA, SÃO FRANCISCO, BONFIM E CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**".

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).**

Data de Assinatura: 06.12.2022.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – 1303 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1925BB5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 305/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 305/2022

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 305/2022 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VITOR DIOGO WENDLING.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES SAÚDE TRANQUEIRA, ROMA, ROSANA, SÃO FRANCISCO, BONFIM E CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**".

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Data de Assinatura: 06.12.2022.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – 1303 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E54F676A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 306/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 306/2022

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 306/2022 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MÁXIMA ATACADISTA EIRELI.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES SAÚDE TRANQUEIRA, ROMA, ROSANA, SÃO FRANCISCO, BONFIM E CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**".

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 6.636,00 (seis mil seiscentos e trinta e seis reais).**

Data de Assinatura: 06.12.2022.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – 1303 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:30EC93C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 308/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 308/2022

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 308/2022 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES SAÚDE TRANQUEIRA, ROMA, ROSANA, SÃO FRANCISCO, BONFIM E CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**".

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 26.235,00 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais).**

Data de Assinatura: 06.12.2022.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – 1303 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EA0275B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 309/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 309/2022

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 309/2022 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NORMÉLIA LOTTERMANN EPP.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES SAÚDE TRANQUEIRA, ROMA, ROSANA, SÃO FRANCISCO, BONFIM E CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**".

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Data de Assinatura: 06.12.2022.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – 1303 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0DCEDB94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 63/2022 DISPENSA Nº35 /2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2022

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: JEFFERSON FONSECA 07775029927, CNPJ: 31.333.561/0001-36

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: JEFFERSON FONSECA 07775029927, CNPJ: 31.333.561/0001-36, - / - Representado pelo JEFFERSON FONSECA. As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n°63 /2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente **Dispensa nº 35/2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato./

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Empresa para prestação de serviço de arbitragem, em atendimento a secretaria de esportes e lazer de Altamira do Paraná

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Dilatado o prazo de vigência do objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná,04,novembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

JEFFERSON FONSECA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:B0B4A24B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 198/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

OBJETO: Contratação de show artístico com o cantor Diego Lima no dia 01/01/2023 com duração de 04 (quatro) horas, durante as festividades da confraternização de fim de ano do município de Altamira do Paraná PR.
VALOR: O valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado a vista, após a realização do show, acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável e/ou pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente em nome do contratado.
CONTRATADO: JJ SENRA PRODUCOES – MEI, Inscrita no CNPJ: 45.693.971/0001-00, com sede na R IPE ROXO, N°. 337, CEP 85.440-000, PARQUES DO IPES, UBIRATÃ – PR, representada pela senhora RAFAELA DA COSTA PAZ, portadora do RG: 10758417-0 SSP/PR, CPF: 068.936.309-56, Residente na Rua Ipê Roxo, n° 337, Ubiratã – PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA
JUSTIFICATIVA: A presente Contratação tem fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Se justifica tendo em vista de que a Confraternização de Fim de Ano do Município de Altamira do Paraná, O presente objeto se justifica diante do fato de que como em todos os anos, está será uma festa voltada para toda população do Município de Altamira do Paraná e cidades vizinhas, onde irão receber com muita alegria e festividade o ano novo que irá se iniciar.
O impacto do evento é evidência no Município de Altamira do Paraná, em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio local, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.
Importante destacar ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita.
Neste sentido, para a realização das atividades se faz necessário a contratação de artistas e atrações que visam atrair o público regional e também atender os costumes de sua população. Sendo assim, a contratação sob exame poderá ser formalizada por inexigibilidade com a empresa JJ SENRA PRODUÇÕES, Inscrita no CNPJ: 45.693.971/0001-00, na qual representa os interesses do Cantor DIEGO LIMA, e porquanto o caso concreto atende os requisitos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, dadas à inviabilidade de competição, já que o contratado possui
contrato de exclusividade juntado no processo com o artistas e representa seus interesses profissionais, a qual faz grande sucesso entre o público em toda a região, tendo participado em vários eventos e com seu estilo musical para todos os gostos.
Além disso, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.
Por fim informo que o preço pedido está condizente com o praticado comprovado através de contratos firmados anteriormente fornecidos pela contratada que seguem juntados no processo.

Altamira do Paraná, 30 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:C356C844

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 198/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

OBJETO: Contratação de show artístico com o cantor Diego Lima no dia 01/01/2023 com duração de 04 (quatro) horas, durante as festividades da confraternização de fim de ano do município de Altamira do Paraná PR

Com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **JJ SENRA PRODUCOES – MEI**, **Inscrita no CNPJ: 45.693.971/0001-00.**
Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 05 de dezembro de 2022

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:9CF04A0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 198/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, JJ SENRA PRODUCOES – MEI**, Inscrita no CNPJ: 45.693.971/0001-00, com sede na R IPE ROXO, N°. 337, CEP 85.440-000, PARQUES DO IPES, UBIRATÃ – PR, representada pela senhora RAFAELA DA COSTA PAZ, portadora do RG: 10758417-0 SSP/PR, CPF: 068.936.309-56, Residente na Rua Ipê Roxo, n° 337, Ubiratã – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 198/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de show artístico com o cantor Diego Lima no dia 01/01/2023 com duração de 04 (quatro) horas, durante as festividades da confraternização de fim de ano do município de Altamira do Paraná PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 05 de dezembro de 2022

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:1A8B0DC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0193/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0111/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de filtros de óleo lubrificante automotivo para atender toda frota de veículos leves do Município de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 8.545,20 (oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, 10º (décimo) dia útil subsequente a entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável e/ou pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente em nome do contratado.
CONTRATADO: O SIMAO BEZERRA - PECAS, CNPJ/MF 10.597.974/0001-58, com sede na Avenida Francisco Barbosa Diniz, 143, térreo – Centro – CEP 85280-000, Altamira do Paraná - PR, neste ato representado pelo Sr. Oseias Simão Bezerra, portador de cédula de identidade n° 7.040.307-2 SESP/PR, inscrito no CPF sob n° 017.228.429-54, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, n° 143, Centro de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85280-000.
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa foi selecionada em razão do pleno atendimento às condições do termo de referência e por atender o critério de menor preço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.001.12.361.0072.2022 - GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.364.0102.2227 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
JUSTIFICATIVA: A presente contratação se torna necessária diante da necessidade da contratação empresa para a aquisição de produtos especificados neste Instrumento, em razão da necessidade contínua de manutenção preventiva regular dos veículos automotores pertencentes a frota da Administração Municipal em todas as suas Secretarias, que utilizam os veiculos para o transporte rotineiro de pacientes em tratamento médico. Além desse transporte, há também o transporte de servidores da Educação, Administração, Esporte, Obras, Agricultura, Saúde entre outros em deslocamentos diários para a implementação, desenvolvimento, execução e acompanhamento de ações e no abastecimento e manutenção das atividades de cada secretaria, no âmbito do cumprimento de suas tarefas e funções, bem como cursos e reuniões em outros municípios.

Altamira do Paraná, 06 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:F3619F37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0193/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0111/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de filtros de óleo lubrificante automotivo para atender toda frota de veículos leves do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **O SIMAO BEZERRA - PECAS** CNPJ/MF 10.597.974/0001-58.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 07 de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:FB8A42B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0227/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0193/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0111/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, O SIMAO BEZERRA - PECAS,** CNPJ/MF

10.597.974/0001-58, com sede na Avenida Francisco Barbosa Diniz, 143, térreo – Centro – CEP 85280-000, Altamira do Paraná - PR, neste ato representado pelo Sr. Oseias Simão Bezerra, portador de cédula de identidade n° 7.040.307-2 SESP/PR, inscrito no CPF sob n° 017.228.429-54, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, n° 143, Centro de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85280-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 0193/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de filtros de óleo lubrificante automotivo para atender toda frota de veículos leves do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 8.545,20 (oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.001.12.361.0072.2022 - GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.364.0102.2227 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 07 de dezembro de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:95762FDA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 148/2022 DE 25/11/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 30/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
180 - 3.1.90.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
182 - 3.1.91.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
229 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 44.000,00
Total Suplementação: 50.700,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de dotações, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.0033.2.229 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - SAÚDE
173 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.700,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
213 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 44.000,00
Total Redução: 50.700,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 25 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:091763E1

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 149/2022 DE 25/11/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 30/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
203 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
73 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
Total Suplementação: 70.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de dotações, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.0033.2.229 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - SAÚDE
173 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
204 - 3.1.90.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
101 - 3.3.50.43.00.00 1102 SUBVENÇÕES SOCIAIS 30.000,00
Total Redução: 70.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 25 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:7338D899

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 150/2022 DE 25/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 30/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$401.300,00 (quatrocentos e um mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0068.2.112 MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO
10 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003 COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURIDICA E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
15 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003 COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURIDICA E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
16 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003 COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURIDICA E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
17 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
21 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
22 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
47 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00

Suplementação
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
49 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

56 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
57 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
58 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
60 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 115.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
61 - 3.1.90.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
63 - 3.1.91.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
73 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
76 - 3.1.91.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Suplementação
110 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
111 - 3.1.90.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
112 - 3.1.91.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 100,00

1103
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
160 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
161 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
203 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 41.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
206 - 3.1.91.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
230 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
235 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

Suplementação
243 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
244 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
271 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
272 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
283 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
308 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
309 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO

10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
337 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
338 - 3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 500,00

1000
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
374 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
13 SECRETARIA DA MULHER

Suplementação
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
375 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
210 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Suplementação: 401.300,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de arrecadação, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Fonte: 1101 23.500,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 Fonte: 1101 145.000,00
Receita: 1.7.1.1.52.0.1 Fonte: 1103 37.100,00
Receita: 1.7.1.1.52.0.1 Fonte: 1303 51.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1.08 Fonte: 9494 20.000,00
Receita: 1.7.1.1.52.0.1 Fonte: 1000 124.700,00
Total da Receita: 401.300,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 25 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:7AB79DE2

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 151/2022 DE 28/11/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 30/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$138.100,00 (cento e trinta e oito mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
347 - 3.3.90.39.00.00 1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
187 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 82.500,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
172 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
213 - 3.3.90.39.00.00 9494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.200,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
286 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 3.500,00
1000
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
340 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 500,00
1000
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
372 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 16.000,00
1000
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Suplementação
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
33 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
115 - 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
371 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
318 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 4.400,00
Total Suplementação: 138.100,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de arrecadação, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita
Receita: 1.7.1.2.52.4.1 Fonte: 1504 12.800,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Fonte: 1504 1.700,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1.08 Fonte: 9494 7.200,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1 Fonte: 1000 9.400,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 Fonte: 1000 107.000,00
Total da Receita: 138.100,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 28 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:B59E48F1

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 152/2022 DE 28/11/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 30/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$107.750,00 (cento e sete mil e setecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes DotaçõesOrçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
187 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
187 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.900,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
186 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 8.900,00
494
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
211 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 5.950,00
494
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
319 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 3.000,00
1000
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
340 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 6.100,00
1000
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
341 - 3.3.90.39.00.00 1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.900,00

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
34 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1.100,00
1000
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
286 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 100,00
1000
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
186 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 2.000,00
1303
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
80 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 2.100,00
1104
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0083.2.226 PROGRAMA COLETA SELETIVA
305 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.200,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
211 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO 11.000,00
2495
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA

321 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.25.752.0026.2.110 Iluminação Pública
360 - 3.3.90.30.00.00 1507 MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
247 - 3.3.90.30.00.00 781 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
Total Suplementação: 107.750,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de dotações, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.0.099 PLANO DE AMORTIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
394 - 3.3.91.97.00.00 1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 3.000,00
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.2.011 SENTENÇAS JUDICIAIS
399 - 3.3.90.91.00.00 1000 SENTENÇAS JUDICIAIS 6.600,00
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.99.9 Reserva de Contigência
400 - 9.9.99.99.00.00 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 27.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
210 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 20.750,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
210 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
340 - 3.3.90.34.00.00 1504 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 500,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
339 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 8.200,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
344 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 200,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.17.511.0029.1.100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
353 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO

Redução
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.25.752.0026.2.110 Iluminação Pública
363 - 4.4.90.52.00.00 1507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
287 - 3.3.90.36.00.00 781 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
Total Redução: 107.750,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 28 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:1E880232

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 153/2022 DE 28/11/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 30/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$63.000,00 (sessenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINOFUNDAMENTAL
125 - 3.3.90.39.00.00 31131 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 55.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
339 - 3.3.90.30.00.00 1512 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
212 - 3.3.90.36.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
Total Suplementação: 63.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit financeiro,onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições emcontrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado doPR, em 28 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:F564E0D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 224/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 224/2022 de 06/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2021 de 16/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.361.0013.2.043.		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
327 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.048.		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
460 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Suplementação:			**8.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.02.04000000	Fonte: 1107	8.000,00
Total da Receita:		**8.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:5E6D91BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022 SRP Nº 045/2022

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 055/2022** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 264/2022, com abertura em **05/12/2022**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por lote/item**, que tem como objeto **Registro de Preços para futuras e parceladas contratações de serviços de lavagem dos veículos e motocicletas da frota municipal (Veículos Leves, Motocicletas e Ambulâncias),** para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:
L P TORREZAN CONVENIENCIA ME; inscrita no CNPJ sob nº 23.216.870/0001-06, vencedora do: **Lote/Item 01 -** no valor total de **R$ 8.107,40; Lote/Item 02 -** no valor total de **R$ 8.253,00; Lote/Item 03 -** no valor total de **R$ 8.316,50; Lote/Item 04 -** no valor total de **R$ 6.416,90; Lote/Item 05 -** no valor total de **R$ 186,54.**

Iniciar os serviços de lavagem, objeto deste certame, *parceladamente e imediatamente*, após o recebimento da ordem de fornecimento/ solicitação de despesa, de acordo com a necessidade de consumo das Secretarias e Departamentos.

Amaporã/PR, em 07 de dezembro de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:6B6837A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 SRP Nº 050/2022

Menor Preço Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas **Confecções de Camisetas e Uniformes**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 290.572,18**.

Data da sessão: 21/12/2022.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **21/12/2022.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 07 de dezembro de 2022.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B4C68778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
ATO DA MESA DIRETIVA Nº 046/2022

Dispõe sobre as normas e procedimentos para o processo de eleição de renovação de Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Anahy, Estado do Paraná, para o BIÊNIO 2023/2024 e dá outras providências.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com às disposições do art. 8º do Regimento Interno da Câmara,

R E S O L V E:

Art. 1º – Estabelecer normas e dar ampla publicidade ao processo de renovação da eleição da MESA DIRETIVA da Câmara Municipal de Anahy, para o BIÊNIO 2023/2024, sendo observados às seguintes regras e procedimentos:

I-) a eleição de renovação da Mesa Diretiva será realizada em Sessão Solene no dia **09/12/2022 (sexta-feira) às 20:00 (vinte) horas,** no plenário da Câmara Municipal conforme art. 8º *"caput"* do Regimento Interno;

II-) o registro de chapa tem como prazo final às 19:00 (dezenove) horas do dia da eleição junto a Secretaria da Câmara Municipal, contendo: nome, partido, o cargo pretendido e a respectiva assinatura

do candidato, conforme disposições do art. 9º, inciso I e alíneas do Regimento Interno;

III-) a Secretaria da Câmara após o recebimento das chapas concorrentes registrará um número para cada chapa de acordo com a ordem de protocolo;

IV-) a processo de votação será mediante escrutínio secreto, exigida a maioria absoluta dos votos;

V-) será assegurado tanto quanto for possível a proporcionalidade dos partidos com representação na Câmara Municipal;

VI-) os demais procedimentos como apuração, critérios de desempate, proclamação de resultado serão observados de acordo com as normas regimentais;

Art. 2º – Este ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, 30 de novembro de 2022.

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Vice-Presidente

REINALDO BARBOSA DA SILVA
1º Secretário

EDVALDO FINETTI
2º Secretário

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:18960978

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 216/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 081/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de parque e brinquedos infantis no Centro de Educação Infantil Menino de Jesus no Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 08/12/2022 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 21/12/2022. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 às 14:00 horas do dia 21/12/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 21/12/2022. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 63.940,00 (sessenta e três mil novecentos e quarenta reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 07 de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:26B3E217

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 092/2022 E AO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 155/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Re-Ratificação ao Termo de Homologação e Adjudicação do processo de Dispensa nº. 092/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 02 de dezembro de 2022; e do Extrato do Contrato nº. 155/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 05 de dezembro de 2022, conforme segue:

ONDE LÊ-SE: "**Valor Total:** R$ 315.034,00 (trezentos e quinze mil e trinta e quatro reais)".
LEIA-SE: "**Valor Total:** R$ 315.034,80 (trezentos e quinze mil e trinta e quatro reais e oitenta centavos)".

Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Homologação e do Extrato do Contrato em questão.

Anahy-PR, 07 de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:9FBC578D

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 205/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna público a Re-Ratificação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 075/2022 - Registro de Preços nº. 042/2022, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 24 de novembro de 2022 – Edição n°. 2652, no Diário oficial do Estado do Paraná – DIOE PR em 24 de novembro de 2022 – Edição nº. 11299 – Pág. 43 e no Jornal "O Paraná" em 24 de novembro de 2022 – Edição nº. 13.978 – Pág. 3, conforme segue:

1 - No item 7.5.2 do edital, onde lê-se: Licença Sanitária concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal e Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde – Lei 6360/1976. Leia-se: Alvará Sanitário e Licença de funcionamento.

2 – Fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 08 (oito) dias úteis em virtude da alteração, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 08/12/2022 das 08:00 até às 08:00 horas do dia 21/12/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 21/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/12/2022.
Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

3 - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149**. Anahy-PR, 07 de dezembro de 2022.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:F51CD3C7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.288/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 71 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Marilza Scalfani Rodrigues Eduardo, portadora do RG. 4.720.950-1/PR, ocupante do cargo de Professor, matrícula funcional nº 886-9/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 22 de maio de 2021 a 21 de maio de 2022, que serão gozadas de 05 à 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:30893757

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.289/2022.

SÚMULA: Exonera servidor comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a partir de 1º de dezembro de 2022, a pedido o servidor comissionado Willian de Oliveira Lino, portador do RG. 12.553.439-2/PR, matrícula funcional nº 1103-7/1, lotado no Departamento de Administração; admitido para o cargo de Chefe de Divisão, através da Portaria nº 4.993, de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1D75ECB3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.111/2022.

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso III e IV, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 985/2021, datada de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 677.000,00 (Seiscentos e setenta e sete mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:

07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Valor
02 -	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
002.15.451.0270.1.070 -	Pavimentação e Urbanismo de Vias e Praças	
4.4.90.51.00.00 -	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
Fonte – 819 -	Convênio Nº 1409/2022 - SEDU - Recape Asfáltico	
03 -	DIVISÃO DE URBANISMO	
003.15.452.0270.2.380 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
3.3.90.39.00.00 -	OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Ordinários Livres	
09	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
02	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
002.12.361.0210.2.270 -	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	31.000,00
Fonte – 104 -	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais	8.000,00
Fonte – 104 -	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
002.12.361.0210.2.280 -	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	35.000,00
Fonte – 104 -	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
002.12.365.0230.2.330 -	Manutenção das Atividades do Centro de Educ. Infantil	
3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	34.000,00
Fonte – 104 -	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais	8.000,00
Fonte – 104 -	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
03	FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
003.12.361.0210.2.300 -	Manutenção das Atividades do Fundeb 60%	
3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	203.000,00
Fonte – 101 -	Fundef/Fundeb 60%	
3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais	57.000,00
Fonte – 101 -	Fundef/Fundeb 60%	
13 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.301.0140.1.020 -	Aquisição de Veículo para a Saúde	
4.4.90.52.00.00 -	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	91.000,00
Fonte – 501 -	Alienação de Ativos	
002.10.301.0140.2.250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	30.000,00
Fonte – 303 -	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	
TOTAL		677.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 586.000,00 (Quinhentos e oitenta e seis mil reais), proveniente de provável excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
101	175150010000 – Transferências de Recursos do FUNDEB	260.000,00
104	171151210000 - Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezembro	116.000,00
819	242999010700 - Convênio Nº 1409/2022 - SEDU - Recape Asfáltico	150.000,00
000	171151110000 - Cota-Parte FPM – Cota Mensal – Principal	60.000,00
	TOTAL	586.000,00

II - Na importância de R$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais), proveniente de Superávit Financeiro, apresentado na Fonte de Recursos 501 – Alienação de Ativos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CEC8E9A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 16/2022

RESOLUÇÃO Nº. 16/2022

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Estadual para o Serviço de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens de até 21 (vinte e um) anos – Piso Paranaense

de Assistência Social – PPAS – IV, para o ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021e,

CONSIDERANDO abertura do preenchimento referente ao Plano de Ação de 2023 no Sistema de Acompanhamento do Co-Financiamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, conforme a Deliberação nº. 063/2022 CEAS/PR;

CONSIDERANDO a reunião conjunta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 07 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo do Estado do Paraná, para o Serviço de Acolhimento de crianças, adolescentes e jovens de até 21 (vinte e um) anos de idade – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS – IV, para ano de 2023.
Art. 2º - Aprovar as informações preenchidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante no SIFF - Sistema de Informação Fundo a Fundo, do Governo do Estado do Paraná, com relação ao Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo do Estado do Paraná, para o Serviço de Acolhimento de crianças, adolescentes e jovens de até 21 (vinte e um) anos de idade, para ano de 2023.
Art. 3º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 07 de dezembro de 2022.

LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ARAÚJO
Vice presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:908F5D00

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 17/2022

RESOLUÇÃO Nº 17 /2022

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou a Prestação de contas do recurso do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS da Deliberação nº 067/2019 do CEAS/PR, referente ao 2º semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.435, de 29 de junho de 2021 e,

CONSIDERANDO o e-mail da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF/PR, enviado em 07 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a reunião conjunta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 07 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do recurso do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS da Deliberação nº. 067/2019 do CEAS/PR, referente ao 2º semestre de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 07 de dezembro de 2022.

LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ARAÚJO
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:E7A5B3C7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 17/2022

RESOLUÇÃO Nº. 17/2022

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovou a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente (Deliberação nº. 89/2019 - CEDCA-PR) e a Justificativa do não uso do recurso, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020 e,

CONSIDERANDO o email enviado pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, em 25 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a reunião conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 07 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente (Deliberação nº. 89/2019 - CEDCA-PR), referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2021.
Art. 2º - Aprovar a Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante quanto ao não uso do recurso dessa Deliberação, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2021.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 07 de dezembro de 2022.

JOSIELE TOMÉ DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:76E09E9C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.635 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº. 3.635 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

SUMULA: DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO SEDE - ANEXO A LEI 3500 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°.- *Essa Lei, complementar ao Plano Diretor Municipal, regula o uso e a ocupação do solo no município de Andirá.*

Art. 2°.- *Essa Lei tem por objetivos:*

I. estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo, tendo em vista o cumprimento da função social da cidade e da propriedade;

II. disciplinar a localização de atividades no território do Município, observados os padrões de segurança, higiene e bem-estar da população;
III. prever e controlar densidades demográficas e de ocupação de solo urbano como medida para a gestão do bem público, da oferta de serviços públicos e da conservação do meio ambiente;
IV. fomentar o desenvolvimento da habitação no âmbito social do Município
V. atualizar o Mapa de Uso e Ocupação do Solo Urbano
Art. 3º.- *Esta Lei entra em na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

https://andira.pr.gov.br/governo/publicacao/id/19763 (Anexo com imagem)

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7CFE73CA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.636 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 2.850, de 16 de dezembro de 2016, modificada pela Lei Municipal nº 3.011, de 12 de dezembro de 2017, pela Lei Municipal nº 3.158, de 18 de dezembro de 2018, pela Lei Municipal nº 3.271, de 19 de dezembro de 2019, e pela Lei Municipal nº 3.498, de 07 de dezembro de 2021, que instituiu o abono a ser concedido aos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, Ione Elisabeth Alves Abib, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º *Fica alterada a Lei Municipal nº 2.850, de 16 de dezembro de 2016, modificada pela Lei Municipal nº 3.011, de 12 de dezembro de 2017, pela Lei Municipal nº 3.158, de 18 de dezembro de 2018, pela Lei Municipal nº 3.271, de 19 de dezembro de 2019, e pela Lei Municipal nº 3.498, de 07 de dezembro de 2021, que instituiu o abono a ser concedido aos servidores municipais e dá outras providências, que passa a constar a seguinte redação:*

(...)
Art. 1º Fica instituído abono anual, que poderá ser concedido aos servidores públicos ativos do quadro efetivo, aos servidores temporários contratados em processo seletivo, aos conselheiros tutelares, aos servidores comissionados e secretários municipais no mês de dezembro de cada ano, a critério do Chefe do Poder ou da Autarquia.

§ 1º (mantido)
§ 2º (mantido)

Artigo 2°. O valor do abono será de R$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º Não fará jus ao abono previsto na presente Lei o servidor público que apresentar 5% (cinco por cento) ou mais de faltas injustificadas no ano de concessão do abono, calculados sobre a quantidade de dias úteis.

§ 2º Também não fará jus ao abono o servidor público que apresentar mais de 180 (cento e oitenta) dias de Licença Médica, excetuando a licença maternidade, no ano de concessão do abono.

(...)

Art. 2º *Faz parte integrante desta Lei o impacto orçamentário previsto na LRF (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).*

Art. 3º *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:37FDA4EB

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.638 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 840.487,64 (oitocentos e quarenta mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "****CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",*** *nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1010. Recuperar o Sistema de Distribuição de água	
4.4.90.51.00.00 3788 OBRAS E INSTALAÇÕES	*688.753,68*
4.4.90.51.00.00 1788 OBRAS E INSTALAÇÕES	*59.733,96*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
005. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
1.009. Restaurar Lago Municipal	
4.4.90.30.00.001504 MATERIAL DE CONSUMO	*92.000,00*

Art. 2° *- Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit financeiro da fonte 3788 -TC/PAC-321/2014 - FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, no valor de* ***R$ 688.753,68*** *(seiscentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos); e do Excesso de Arrecadação da fonte 1788 - TC/PAC-321/2014 - FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA no valor de* ***R$ 59.733,96*** *(cinquenta e nove mil setecentos e trinta e três e noventa e seis centavos), e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
005. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
1.009. Restaurar Lago Municipal	
4.4.90.51.00.00 1504 OBRAS E INSTALAÇÕES	*92.000,00*

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0021– SERVICOS URBANOS	*748.487,64*	
0032– MEIO AMBIENTE	*92.000,00*	*92.000,00*

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.009. Restaurar Lago Municipal	*92.000,00*	*92.000,00*
1010. Recuperar o Sistema de Distribuição de água	*748.487,64*	

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:79B510AA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.639 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terra de sua propriedade à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR para desenvolvimento de Programa Habitacional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. *O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas a famílias com renda mensal estabelecida no âmbito das políticas habitacionais do governo federal e/ou estadual, fica autorizado a doar a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR o imóvel abaixo descrito:*
I – *uma área de terras com 3.549,60 metros quadrados, referente à RESERVA TECNICA DA COHAPAR, localizada na Quadra 07 do conjunto Residencial denominado NELSON GIROLDO, nesta cidade e comarca de Andirá, PR, com as divisas metragens e confrontações seguintes: ao Nordeste – com a Rua Projetada 01, numa distância de 72,00ms, ao Sudoeste com a rua Projetada 02, numa distancia de 72,00ms, ao Nordeste com os lotes ns. 02 e 03 da Quadra 07, numa distancia de 49,30ms, ao Sudeste com a Rua Mal. Candido Rondon, numa distância de 49,30ms.*
Parágrafo único*. A área encontra-se registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Andirá/PR, constante da matrícula nº 14.018, folha 01, livro nº 2 Registro Geral.*
Art. 2º. *O imóvel descrito no artigo anterior é por esta lei desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar categoria de bem dominial.*
Art. 3º. *A donatária terá como encargo a construção de unidades habitacionais no âmbito de programas habitacionais desenvolvidos pelo governo federal e/ou estadual.*
Art. 4º*. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade se:*
I *- a donatária deixar de atender a finalidade determinada no art. 3º desta Lei;*
II *– a construção das unidades habitacionais não estiver concluída em até 4 (quatro) anos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período a pedido da donatária e desde que avaliado por comitê designado pela Administração Pública.*
Art. 5º. *O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:*
I – *ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;*
Quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a donatária, na efetivação da doação;
Quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários.
II – *IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade da donatária;*
III – *ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza a donatária e à empresa contratada para execução das moradias, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura;*
IV – *Taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se à donatária e à empresa contratada para execução das moradias.*
Art. 6º*. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais na área descrita no art. 1º.*
Art. 7º. *Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR a selecionar empresa do ramo da construção civil, observando-se a legislação aplicável, para fins de produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito de programas desenvolvidos pelo governo federal e/ou pelo governo do estado do Paraná na área descrita no art. 1º.*
Art. 8º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 795 de 06 de agosto de 1986 e suas alterações.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:826512D2

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA DATA DO GOZO DAS FÉRIAS PORTARIA Nº. 16.608 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder* ***15*** *dias de férias remanescentes, a partir do dia* ***27*** *de janeiro de 2023****,*** *à Servidora Pública Municipal* ***CARLA HESPANHOL SIMONI SILVESTRE,*** *ocupante do cargo de* ***TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES****, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo 01-04-2020 a 31-03-2021.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FE50B31F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.695 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo

relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 01 de dezembro de 2022.

Presidente: Maycon Eduardo Flosino
Secretária: Vanessa Arakaki Miyato Dassie
Membro: Lorena Vicentin Vater
Membro: Tatiane Aparecida Marchiori
Membro: Vitória Miyao Gomes

Art. 2°. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,* retroagindo seus efeitos, a partir do dia 01 de dezembro de 2022.

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº.* ***16.232 de 08 de julho de 2022.***

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:589AA8D2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.696 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO *a Portaria nº. 16.133 de 09 de junho de 2022, a qual interrompeu o período de férias, a partir do dia 07 de junho de 2022, da Servidora Pública* ***ALINE ALVES DA SILVA****;*

RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder* ***24*** *dias de férias remanescentes, a partir do dia* ***19*** *de dezembro 2022, à Servidora Pública Municipal* ***ALINE ALVES DA SILVA****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS,*** *lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo:* ***01-02-2021 a 31-01-2022****.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:13CB1436

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.697 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. *Conceder* ***30*** *dias de férias, a partir do dia* ***02*** *de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal* ***DANIEL LUIZ MILANI****, ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO****, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação, referente ao período aquisitivo: 16-06-2021 a 15-06-2022.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:16B3040D

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2022

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que, ás 09h:00min, do dia 23 de Dezembro de 2022, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a sessão para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA NA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O Edital estará disponível no sítio eletrônico da PMA ou no Portal da Transparência a partir do dia 08/12/2022, inclusive os documentos técnicos para análise e elaboração das propostas.
Andirá, 05 de Dezembro de 2022.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:BA531634

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1799461e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **GLEYSE VICENTE**, brasileira, portadora da CTPS n. 000256 serie 00433-PR e CPF/MF sob n. 092.077.829-10 residente e domiciliado na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2022, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.
O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 1.447,61 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 01/09/2022

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:EB49E946

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1799461e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **PEDRO SELLETI CARVALHO**, brasileira, portadora da CTPS n. 1118930 serie 9912-PR e CPF/MF sob n. 111.893.099-12 residente e domiciliado na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2022, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.
O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 1.447,61 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 01/09/2022

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:952B7D48

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:
TORNAR PÚBLICO
TERMO DE RESCISÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2022 referente ao **lote 18 – item 01 -** PNEU 1.000 X 20 LISO 16 LONAS - RADIAL- rodovia entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e a empresa **ZEUS COMERCIAL EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº 34.840.358/0001-44.**
Andirá, 07.12.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:49990860

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 066/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
VALMIR SANCHES RIBEIRO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - **Supressão (Redução de Valor)** na importância de **R$ 101.159,99** (cento e um mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), com finalidade de ART. 65 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 07.12.2022

TOMADA DE PREÇOS 007/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

VALMIR SANCHES RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C5EA9E6F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º E 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 056/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
M C RONQUI CONSTRUTORA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **90 (noventa) dias**, com inicio em **08/12/2022** e término em **08/03/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **90 (noventa) dias**, com inicio em **08/12/2022** e término em **08/03/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 07.12.2022.

TOMADA DE PREÇOS N° 015/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

MARCIA CRISTINA RONQUI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:A4AFEBF1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º E 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 057/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CIMENTEC CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **120 (cento e vinte) dias**, com inicio em **08/12/2022** e término em **07/04/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **120 (cento e vinte) dias**, com inicio em **08/12/2022** e término em **07/04/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 07.12.2022

TOMADA DE PREÇOS N° 016/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

MARISTELA FERRARI DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:21C5AB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132 – 2022 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 08/12/2022 à 22/12/2022. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 14h:00min do dia 22/12/2022.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30min do dia 22/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00min do dia 22/12/2022.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS – www.bll.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 07 de Dezembroo de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0C2C69FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022
A Prefeitura Municipal de Andirá torna público que fará realizar, às 15:00 horas do dia 23 de Dezembro do ano de 2022, na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n° 190, em Andirá, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Guarani, S/Nº Jardim América III	Construção de Infraestrutura Urbana (Lazer)	837,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3538-8100 (ramal 227).

Andirá, 05 de Dezembro de 2022.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:DF938503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que, ás 15h:00min, do dia 26 de Dezembro de 2022, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a sessão para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ ELIS FELICIANO (MORCEGÃO), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. O Edital estará disponível no sítio eletrônico da PMA ou no Portal da Transparência a partir do dia 08/12/2022, inclusive os documentos técnicos para análise e elaboração das propostas.

Andirá, 05 de Dezembro de 2022.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8219BECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133 – 2022 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM A TABELA AUDATEX, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 08/12/2022 à 22/12/2022. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00min do dia 22/12/2022.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 22/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 22/12/2022.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS – www.bll.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 07 de Dezembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:944F42EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Andirá, nos termos da Lei nº 8.666/93, torna público, aos interessados, o Chamamento Público cujo objetivo é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO DO MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL COM DISPONIBILIDADE DE ACERVO DE ANIMAIS TAXIDERMIZADOS DA FLORA E FAUNA DE DIVERSOS BIOMAS DO BRASIL E DO MUNDO, A SEREM LOCADOS PARA A CRIAÇÃO DE UMA EXPOSIÇÃO PERMANENTE NO MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA.**

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: até às 17h:00min do dia 26/12/2022.
DATA DE ABERTURA: às 09h:00min, do dia 27/12/2022, na Sala de Licitações da PMA.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br, pelo telefone (43) 3538-8100 (ramal 227), ou diretamente no Setor de Licitações da PMA.

Andirá, 07 de Dezembro de 2022.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D39F1076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: DISPENSA N° SAMAE 08/2022. PROCEDIMENTO Nº SAMAE 16/2022. CONTRATO Nº 15/2022

RATIFICADO EM: 06/12/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná,

CONTRATADA: GASOL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 75.047.266/0002-70, estabelecida na Avenida Thiago Peixoto, nº 2626, Bairro Centro, Cidade Antonina, estado do Paraná.

OBJETO: Fornecimento de 500 (Quinhentos litros) de combustível, para entrega de forma imediata.

Especificação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Óleo Diesel S10	Litro	500

VALOR: R$ 3.495,00 (Três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.001.17.122.0008.2074.3.3.90.30.01.02 – FONTE 76
14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.39.01.03 – FONTE 76

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: inciso V do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93:

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/12/2022

ASSINADO POR: Exmo. Sr. Cleber de Araujo Cezarino, Diretor Geral do SAMAE e pelo Sr. Richard Muller representante legal da Contratada.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:7FE21DDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DECRETO 005/2022

DECRETO LEGISLATIVO N. 05/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N. 3.146/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Astorga para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para reforço da dotação orçamentária abaixo:

01 Legislativo Municipal
01.001. Câmara Municipal de Vereadores
01.0001.01.031.0022.2.001 Manutenção das Atividade Legislativas
3.1.90.11.00.00 - 1 Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 1005 ..... R$ 160.000,00

TOTAL DE CRÉDITO R$ 160.000,00

Art. 2º - Para fazer frente às despesas de que trata o artigo anterior, fica cancelado parte de recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso 3º da lei 4.320/64.

01 Legislativo Municipal
01.001. Câmara Municipal de Vereadores
01.0001.01.031.0022.2.001 Manutenção das Atividade Legislativas
3.3.90.14.00.00 -4 DIARIAS - CIVIL R$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00 -5 MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 7 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI R$ 80.000,00

TOTAL DE REDUÇÃO R$ 160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, aos 01(primeiro) dia do mês de dezembro de 2022(dois mil e vinte e dois).

JOSÉ LUIS FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:ECAC7CA3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N°016/2022
PEGÃO ELETRONICO Nº 011/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA – LTDA** – CNPJ/MF: 37.516.954/0001-61;
OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário referente ao lote n° 99, conforme solicitado pela empresa, nos termos do parecer jurídico e tabela abaixo:

Lote	Descrição	Valor Homologado	Valor Reajustado
99	Leite Pasteurizado Integral	R$ 3,89	R$ 5,89

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Joaquim Francisco Lopes.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:8784DE0B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº121/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2022
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)
(Republicado)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75,II; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO 08/12/2022, às 07h00min. (horário de Brasília)
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09/12/2022, às 07h00min. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14/12/2022, às 17h00min. (horário de Brasília)
OBJETO: Contratação de seguro referente a uma Máquina Escavadeira Hidráulica da marca LIUGONG, Modelo 922 E Ano 2021/2021
SOLICITANTE: Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
VALOR TOTAL: R$ 9.341,44 (nove mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Valor Global
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias contados a partir da Autorização de Fornecimento
(Conforme termo de referência)
De acordo com as coberturas abaixo:

Danos Físicos ao bem e Subtração de Bens – Roubo, Furto e Incêndio	**Valor: R$ 800.000,00**
Danos Elétricos - curtos-circuitos, descargas elétricas e oscilações de energia	**Valor: R$ 100.000,00**
Responsabilidade Civil	**Valor: R$ 100.000,00**
Responsabilidade de Salvamento	**Valor: R$ 80.000,00**
Danos Materiais causados a terceiros	**Valor: R$ 150.000,00**
Danos Corporais a terceiros	**Valor: R$ 150.000,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**Seguro total para máquina LIUGONG-ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 922 E 700MM, LINHA HID.CIL:6.7, Amarelo, Diesel 16.CH: JGC 922EKZMC127275, Motor: 90196464, Ano: 2021/2021, com cobertura contra Danos Materiais, resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos elétricos, de salvamento, danos causados pela natureza , atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas.**	**01**	**SERV**	**R$ 9.341,44**	**R$ 9.341,44**
	TOTAL				**R$ 9.341,44**

OBS 01: Eventuais informações sobre atualizações do valor de referência, descrição do objeto e/ou outras informações necessárias, poderão ser solicitadas através do e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br

OBS 02: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, preferencialmente acompanhada dos seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 06 de Dezembro de 2022.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:2DBE59BA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº085/2022

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No085/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no085/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa destinada ao fornecimento de Mão de Obra de Tapa Buracos, para aplicação de massa asfáltica PMF D faixa E Pré misturado a frio denso, na manutenção em diversas ruas e avenidas do Município de Astorga e Distritos.

RESULTADO:

Lote 1: Contratação de empresa (mão de obra) para serviços de tapa buracos com aplicação de massa asfáltica PMF - D Faixa E (pré misturado a frio denso), para manutenção em diversas ruas e avenidas do Município de Astorga e Distritos..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: R3 COMERCIAL E SERVICOS PARA LICITACOES EIRELI.
CNPJ: 21.943.663/0001-10.
Valor Global: 194.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Contratação de empresa (mão de obra) para serviços de tapa buracos com aplicação de massa asfáltica PMF - D Faixa E (pré misturado a frio denso), para manutenção em diversas ruas e avenidas do Município de Astorga e Distritos.		202,083333	960,00

ASTORGA, 5 de dezembro de 2022

_____
Assinatura

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:791AFA98

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

PE Nº 082/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
(REPUBLICADO POR ERRO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°143/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PRISCILLA BIAGGI CHAEKE CLEMENTE – LAZER , CNPJ/MF:34.821.878/0001-00;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculo modificado para transporte recreativo, estilo carreta, composto de cavalo e carroceria com dois andares com capacidade para até 80 (oitenta) passageiros, que será realizado no período de 011 a 24 de dezembro de 2022, das 19hrs ás 23hrs, durante as festividades de fim de ano no município de Astorga.
VALOR DO CONTRATO:R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.009.13.392.0014.2.068.33.90.39.00.00. Red. – 1240.
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Priscilla Biaggi Chaeke Clemente.
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:E7715B42

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº125/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 125/2022, processo administrativo nº 260/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa ANDRÉ MARSOLA SERVIBANK TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 05.229.080/0001-75, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conversão de planilha SANEPAR, confecção de boleto, impressão e envelopamento referente à taxa de gerenciamento de resíduos sólidos, exercício 2023. O valor total estimado para contratação é de R$ 5.598,00 (Cinco mil quinhentos e noventa e oito reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.39.00.00 – 284. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 05 de Dezembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:B2D7D931

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONT. Nº146/2022

PE Nº 083/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°146/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: LIBANUS BUFFET LTDA, CNPJ/MF 80.033.327/0001-07;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet completo no município de Astorga, para solenidade de entrega da "Comenda da Ordem Municipal do Brasão" a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2022, período das 19h00min às 00h00min.
VALOR DO CONTRATO: R$ 28.047,60 (Vinte e oito mil e quarenta e sete reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. Red. – 1240.
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Joaquim Pedro.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:8067CE4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.215/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PARCELAMENTO SOBRE IMPOSTOS MUNICIPAIS, AUTORIZA A BONIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO À VISTA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os créditos tributários decorrentes do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, referentes ao exercício de 2023, poderão ser pagos parceladamente, em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela no dia 10 de março de 2023.

Art. 2º - Os créditos tributários decorrentes do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, referentes ao exercício de 2023, poderão ser pagos integralmente e à vista, até o dia 10 de fevereiro de 2023, com desconto de 15% (quinze por cento), ou até o dia 10 de março de 2023, com desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º - Os créditos tributários decorrentes do IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, lançados com a alíquota fixa, exercício de 2023, poderão ser pagos parceladamente, em até 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela no dia 10 de março de 2023.

Art. 4º - Os créditos tributários decorrentes do IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, lançados com a alíquota fixa, exercício de 2023, poderão ser pagos integralmente e à vista, até o dia 10 de fevereiro de 2023, com desconto de 15% (quinze por cento), ou até o dia 10 de março de 2023, com desconto de 10% (dez por cento).

Art. 5º - Os créditos tributários decorrentes da TAXA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS, exercício de 2023, poderão ser pagos integralmente e à vista, até o dia 10 de fevereiro de 2023, com desconto de 15% (quinze por cento), ou até o dia 10 de março de 2023, com desconto de 10% (dez por cento).

Art. 6º - O não pagamento de qualquer parcela até a data de seu respectivo vencimento, de qualquer dos créditos tributários abrangidos por esta lei, implicará na cobrança dos acréscimos legais, previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BAB5DFC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.216/2022

SÚMULA: AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizada a conceder à empresa comercial interessada, direito real de uso para instalação com fins de prestação de serviços no ramo alimentício, no imóvel denominado Lanchonete do Horto Municipal, com área total de 160,757 m², localizado no Horto Municipal de Astorga, nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

§ 1º - O imóvel descrito no *caput* deste artigo, contém as seguintes benfeitorias:
a) Área total a ser locada de 160,757m² (cento e sessenta virgula sete cinco sete metros quadrados), com área aberta coberta, contendo sanitários masculino e feminino medindo 9,125m², churrasqueiras, cozinha e área de atendimento.
§ 2º - Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar a competente Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 2º - A concessão de Direito Real de Uso é pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, desde que permaneça existente o interesse público.
Parágrafo único. Fica autorizado o Município, a título de incentivo, a isentar o pagamento do aluguel dos primeiros 12 meses de contrato.

Art. 3º - São obrigações da CONCESSIONÁRIA:
a) Efetuar a abertura de empresa ou filial neste Município de Astorga;
b) Iniciar suas atividades neste Município em até 60 (sessenta) dias após a assinatura da competente escritura de concessão de direito real de uso;
c) Expedir as notas fiscais de venda em nome da empresa ou filial de Astorga;
d) Manter no mínimo, a geração de 01 emprego direto;
e) Efetuar o pagamento do aluguel em dia, de acordo com o valor obtido através de processo licitatório, sendo que o mínimo será de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), conforme avaliação prévia;
f) Arcar com ônus de telefone, internet, energia elétrica e demais despesas inerentes ao uso das instalações, sendo apenas os custos com água e esgoto mantidos pela Prefeitura Municipal de Astorga-Pr;
g) Zelar e manter em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança a área concedida, inclusos a manutenção, segurança, conservação e limpeza dos banheiros públicos, da área pública ao redor da lanchonete e da área de playground próxima ao imóvel;
h) Divulgar o nome do Município de Astorga em todas as atividades em sua área de atuação;
i) Cumprir com suas obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias;
j) Não poluir o meio ambiente;
k) Zelar e manter todo o imóvel em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-los e restituí-los na mais perfeita ordem.
l) Manter os banheiros públicos abertos e aptos a utilização do público diariamente das 06h às 20h.
§ 1º - Fica vedada a paralisação, por qualquer motivo, do funcionamento das atividades por período superior a 06 (seis) meses.

§ 2º - As condições descritas no *caput* deste artigo deverão, obrigatoriamente, constar da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 4º - A CONCESSIONÁRIA não poderá vender, ceder ou, por qualquer outra forma, onerar o direito real de uso autorizado por esta Lei, sem a anuência prévia e expressa do Município de Astorga.

Art. 5º - A Concessão de Direito Real de Uso será revogada de pleno direito, no caso de descumprimento das disposições desta Lei ou de outras que vierem a ser impostas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 6º - Ocorrendo a rescisão contratual nos termos do artigo anterior, o CONCEDENTE não estará obrigado a indenizar qualquer tipo de benfeitorias, necessárias, úteis ou voluptuárias, que forem realizadas no imóvel, podendo a CONCESSIONÁRIA, se for possível e sem prejuízo ao imóvel, levantar as benfeitorias efetuadas.

Art. 7º - A concessão de direito real de uso deverá ser efetuada através de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1499CD7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.217/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

[

Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA - APAE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.349.837/0001-40, com sede à Rua Paulo Tadashi Satomi, 260, nesta cidade de Astorga-PR, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 356/66-E, com o objetivo de promover o atendimento à Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla – através de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social.
Parágrafo Único. A execução do Programa previsto no *caput* deste artigo deverá seguir fielmente o contido na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e no Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao Termo de Colaboração previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de **R$ 75.633,00** (setenta e cinco mil e seiscentos e trinta e três reais).
§ 1º - O repasse das verbas será efetuado conforme Plano de Aplicação especificado no Plano de Trabalho, bem como, de acordo com as transferências efetuadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
§ 2º - A entidade deverá prestar contas da aplicação do valor concedido através do SIT – Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ou revisar o Plano de Trabalho em seus valores, metas e prazos, mediante justificativa fundamentada, por termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 06.007.08.244.0013.2064 – 3.3.50.43.00.00.

Art. 5º - A celebração do Termo de Colaboração deverá ser precedida do devido processo legal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 (sete) dia do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7609717F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.218/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA, OBJETIVANDO O REPASSE DOS RECURSOS DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.349.837/0001-40, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 356/66-E, de 23/12/1966, com sede nesta cidade de Astorga-PR, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros oriundos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com base no número de alunos do censo escolar da Educação Especial, conforme Lei Federal nº 14.113/2020 e Decreto Federal nº 10.656/2021.

Parágrafo Único. A execução do Programa previsto no *caput* deste artigo deverá seguir fielmente o contido na Lei Federal nº 14.113/2020, Decreto Federal nº 10.656/2021, Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 147/2016.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao Termo de Colaboração previsto no artigo anterior fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA** o valor de **R$ 446.589,96** (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

I - R$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais) em espécie;
II - R$ 210.789,96 (duzentos e dez mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) através de cessão de servidores e
III - R$ 15.000,00 (quinze mil reais) através de entrega de quite escolar.

§ 1º - O valor apurado refere-se ao custo/aluno, nos termos da Lei 14.113/2020 – Portaria Interministerial nº 04, de 18 de agosto de 2022 – Recurso FUNDEB - 2022.
§ 2º - O repasse da verba em espécie será efetuado conforme Plano de Aplicação especificado no Plano de Trabalho.
§ 3º - A entidade deverá prestar contas da aplicação do valor concedido através do SIT – Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ou revisar o Plano de Trabalho em seus valores, metas e prazos, mediante justificativa fundamentada, por termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 06.002.12.367.0011.2.036 – 3.3.50.43.00.00.

Art. 5º - A celebração do Termo de Colaboração deverá ser precedida do devido Processo Legal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 (sete) dia do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BC021B89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.219/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.349.837/0001-40, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 356/66-E, de 23/12/1966, com sede nesta cidade de Astorga-PR, a fim de estabelecer parceria para a execução do PROJETO EQUOTERAPIA tendo como público alvo pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla matriculadas na APAE e encaminhadas através do Departamento de Saúde e Departamento de Educação do Município.
Parágrafo Único. A execução do Programa previsto no caput deste artigo deverá seguir fielmente o contido na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e no Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao Termo de Colaboração, previsto no artigo anterior, fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA** o valor de **R$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais).
§ 1º - O repasse das verbas será efetuado conforme Plano de Aplicação especificado no Plano de Trabalho.
§ 2º - A entidade deverá prestar contas da aplicação do valor concedido através do SIT – Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ou revisar o Plano de Trabalho em seus valores, metas e prazos, mediante justificativa fundamentada, por termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 06.007.08.244.0013.2.063 – 3.3.50.43.00.00.

Art. 4º - A celebração do Termo de Colaboração deverá ser precedida do devido Processo Legal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 (sete) dia do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D16E4CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 167/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a realização da Copa do Mundo e os dias de participação da Seleção Brasileira nos jogos do mundial,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o expediente nas Repartições Públicas Municipais, no dia 09 de Dezembro de 2022, com término às 11h30min, para assistir o jogo da Seleção Brasileira, na Copa do Mundo.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:13B25B51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1052/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **RONALDO ADRIANO BARROS**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Lavador, Nível 03-N, para exercer suas funções no Departamento de Serviços Públicos do Município, a partir de 06 de Dezembro de 2022, revogando-se a Portaria nº 464/2022, de 05/05/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:719FA83A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.059/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto no inciso XI, do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, c/c artigo 34, do Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016,

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR **Comissão de Monitoramento e Avaliação,** órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, vinculadas as atividades do Posto de Atendimento do SEBRAE, em cumprimento ao Termo de Compromisso nº 59/09, de 03/09/2009 e suas posteriores alterações, nomeando as servidoras municipais:
Presidente: MARIA EDNA AZANHA, portadora do RG nº 4.273.578-7- SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 752.685.079-15;
Secretária: GABRIELLA WERLEINE RODER, portadora do RG nº 13.148.761-4 - SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 096.146.869-60;
Membro: GABRIELY LUISA MACEDO, portadora do RG nº 13.854.512-1 – SESP/PR, inscrita no CPF nº 108.438.669-00.
Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 478/2022, de 09/05/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:23934032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.060/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

Considerando que a Emenda Constitucional n.º 19/98 fixou as diretrizes para contratação de pessoal pelo Poder Público, cuja regra geral é aquela prevista no artigo 37, inciso II da Constituição federal, ou seja, a realização de concurso público para admissão de seu pessoal;

Considerando a Lei nº 1.388/98-E de 26 de março de 1998, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos do Município de Astorga, a Lei nº 1.232/94-E de 28/01/1994, Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga – PR, a Lei Municipal nº 2.447/2012, Lei Municipal nº 1.777/2005, Lei Municipal nº 1.789/2005 e demais legislações aplicáveis;

Considerando a conveniência e necessidade de realizar o concurso público para o provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal e emprego público do Município, decorrente de exonerações, demissões e aposentadorias, bem como demais vagas que porventura surgirem durante o prazo de vigência do concurso,

R E S O L V E

Art. 1º – AUTORIZAR a realização de Concurso Público, para o provimento de cargos efetivos e emprego público, do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Astorga, Estado do Paraná, nos quantitativos a seguir discriminados:

CARGOS EFETIVOS	NÚMERO DE VAGAS
Administrador	Cadastro de Reserva
Agrônomo	01
Arquiteto	Cadastro de Reserva
Assistente Social	02
Auxiliar Administrativo	08
Bibliotecário	Cadastro de Reserva
Bioquímico	01
Borracheiro	01
Cirurgião-Dentista-20h	01
Coletor de Lixo	Cadastro de Reserva
Contador	Cadastro de Reserva
Educador Infantil	Cadastro de Reserva
Educador Social	04
Eletricista	Cadastro de Reserva
Encanador	Cadastro de Reserva
Engenheiro Civil	Cadastro de Reserva
Enfermeiro	01
Farmacêutico	Cadastro de Reserva
Fiscal de Obras	Cadastro de Reserva
Fiscal de Tributos	Cadastro de Reserva
Fiscal Sanitário	Cadastro de Reserva
Fisioterapeuta	Cadastro de Reserva
Fonoaudiólogo	01
Hortelão	Cadastro de Reserva
Lavador	Cadastro de Reserva
Mecânico	Cadastro de Reserva
Médico Clínico Geral-20h	01
Médico Gineco-Obstetra-20h	01
Médico Pediatra	01
Médico Veterinário	01
Merendeiro	07
Motorista Geral	07
Motorista Socorrista	Cadastro de Reserva
Nutricionista	01
Oficial Administrativo	02
Operador de Máquinas	01
Padeiro	Cadastro de Reserva
Pedreiro	Cadastro de Reserva
Professor	Cadastro de Reserva
Professor de Educação Física-20h	01
Psicólogo	01
Servente de Serviços Públicos	05
Técnico em Enfermagem	04
Técnico em Higiene Dental	01
Técnico em Informática	01
Telefonista	Cadastro de Reserva
Terapeuta Ocupacional	01
Tratorista	01
Vigia	09
Zelador	08

CARGOS DE EMPREGO PÚBLICO	NÚMERO DE VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	03
Agente de Combate a Endemias	02
Auxiliar de Enfermagem	01
Auxiliar de Saúde Bucal	02
Dentista	Cadastro de Reserva
Enfermeiro	Cadastro de Reserva
Médico	01

Art. 2º – O concurso reger-se-á pelas disposições do Decreto Municipal nº 142/2009 e Decreto Municipal nº 104/2011, Lei Municipal nº 2.973/2019, do Edital de Abertura do certame e demais legislações aplicáveis.
Art. 3º – O concurso deverá ter validade de 02 (dois) anos, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada, a critério desta Municipalidade, por mais 02 (dois) anos.
Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B3EC20F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 085/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO
DE RECURSOS FEDERAIS Nº 085/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	10.579,57	06/12/2022

Astorga, 07 de Dezembro de 2022.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B0D97174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1061/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E
CONCEDER à servidora **MAGALY CRISTINA JULIANI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível D-6, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 103, da Lei n.º 1.232/94-E (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), de acordo com o requerimento protocolado sob n.º 1-2138/2022, de 17/11/2022, **com início em 07 de Novembro de 2022**, data do atestado médico**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AE1D3270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1062/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E
CONCEDER à servidora **OSMARINA PINTO BARBOSA PAES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível D-4, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 103, da Lei n.º 1.232/94-E (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), de acordo com o requerimento protocolado sob n.º 1-2138/2022, de 17/11/2022, **com início em 21 de Novembro de 2022**, data do atestado médico**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:21551184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: TEREZA PNEUS LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item:
Item 01, Lote 05, pneu 165/70 R 13 79 T, de R$ 270,00 para R$ 346,00. A partir de 17/11/2022;
Item 01, Lote 08, pneu 175/70 R 13 82 T, de R$ 271,00 para R$ 330,40. A partir de 17/11/2022;
Item 01, Lote 26, pneu 165/70 R 14 82 H, de R$ 341,00 para R$ 402,00. A partir de 17/11/2022;
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 30/2022.

Balsa Nova, 02 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:B805A6E9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 045/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 045/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: TTRADIÇÃO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física de aproximadamente 8,86%, referente a execução dos serviços de sinalização horizontal no Município de Balsa Nova, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 24.090,45 (vinte e quatro mil, noventa reais e quarenta e cinco centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
06.001.15.452.0004-2031-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 045/2022.

Balsa Nova, 02 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:5EEDE7E6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 524/2022

PORTARIA N.º 524/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 9212/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **ELAINE RIBEIRO DOURADO**, registrada na matrícula n.º 4055-1 e ocupante do cargo de "Assistente Social", para as funções de Entrevistadora da Escuta Especializada e assessoria técnica do Conselho Tutelar do Município de Balsa Nova.
Art. 2º - A servidora ora designada deverá dedicar 20 horas semanais para desempenhar cada uma de suas funções, que totalizam 40 horas semanais.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28.11.2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 06 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:B5D6F788

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

DECISÃO
Trata-se o processo administrativo em epígrafe da realização de licitação pública, veiculada através do edital de Pregão Eletrônico nº 90/2022, através do sistema de registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de mesas educacionais interativas, de acordo com as condições e justificativas estabelecidas no Termo de Referência do Anexo I do instrumento convocatório.
O edital foi amplamente divulgado com sua disponibilização ao seu acesso junto ao Portal de Transparência Municipal (www.balsanova.pr.gov.br), o extrato do edital foi publicado junto Diário Oficial Municipal e Diário Oficial do Estado do Paraná, sendo utilizada a plataforma BLL para realização da licitação.
O certame foi realizado em data de 01.12.2022 com início da sessão as 08:30 da qual verificou-se o credenciamento de uma única empresa, com a apresentação da sua proposta de preços, a qual foi classificada para etapa de negociação de preços. Finalizada a etapa de lances prosseguindo para a etapa de habilitação, onde pode-se ter o conhecimento de qual era licitante participante, sendo a empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A, com sede a Rua João Bettega, 5200, Cidade Industrial, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob nº 81.243.735/0001-48, apresentando como sua representante legal a Sra. Maria Helena Pereira, inscrita no CPF sob nº 539.074.919-46, onde da análise da documentação apresentada constatou-se que a licitantes não havia fixado na plataforma toda a documentação exigida no edital convocatório.
Analisando as justificativas apresentadas no processo, que fundamentam e dão causa a realização da licitação pública, e de maneira a lograr êxito no certame, tendo como fundamento os princípios que norteiam as licitações públicas, considerando que havia uma única proposta classificada, e considerando ainda tratar-se o licitante de fornecedor conhecido e reconhecido não só no mercado nacional como mundial pela qualidade de seus produtos, foi oportunizado que o mesmo procedesse na complementação de sua documentação de habilitação, e o mesmo comprovou sua qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e financeira, assim como comprovou sua qualificação técnica mediante apresentação de

atestados emitidos por órgão público e uma instituição do setor privado, demonstrando sua expertise no desenvolvimento e produção do produto objeto do certame, sendo o proponente declara habilitado e objeto adjudicado ao mesmo.
Posteriormente a realização do certame foi consultado o E. Tribunal de Contas da União e E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo constatado que não qualquer registro da empresa com inidôneo, corroborando sua idoneidade.
Todavia, por mais que fora constatada toda a qualificação exigida no instrumento convocatório assim como a idoneidade da licitante, e da análise dos autos, e considerando o princípio da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, verifica-se que ocorreu um vício durante o prosseguimento do certame ao permitir que o licitante apresentasse documentação posteriormente a fase de lances, contrariam o disposto no edital convocatório.
Diante o exposto, com fundamento no art. 53 da Lei 9.784/1999 e da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, torno nulo os atos que declararam habilitada a empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ sob nº 81.243.735/0001-48, restando, portanto, o Pregão Eletrônico nº 90/2022 fracassado!
Considerando tratar-se de decisão a qual foi procedida extra temporânea, considerando ainda a inabilitação da licitante após finalizado o certame, deverá ser oportunizado a este a possibilidade de interposição recursal, nos termos do art. 109, inciso I da Lei Federal 8.666/1993.

Balsa Nova, 07 de dezembro de 2.022.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:6CBB22A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 97/2022 - RECESSO FINAL DE ANO

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Determina **Recesso Administrativo** da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz/PR, no período do dia **20 de dezembro de 2022** ao dia **20 de janeiro de 2023**.
Art. 2º. O recesso administrativo não incide nas férias dos servidores efetivos e comissionados desta Casa Legislativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir das 00:00 horas do dia 20 de dezembro de 2022.

Barbosa Ferraz/PR, 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:34B2183E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02482/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA	A PARTIR 11 DE NOVEMBRO DE 2022
DATA DA ABERTURA	12 DE DEZEMBRO DE 2022
HORA DA ABERTURA	09:00
PLATAFORMA DA ABERTURA	HTTPS://BLL.ORG.BR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 117.875,70(CENTO E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MES SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	O SERVIÇO SERÁ PRESTADO EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR
VIGÊNCIA DO CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA SEGURANÇA EM EVENTOS E PATRIMONIAL PARA ATENDER NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU HTTPS://BLL.ORG.BR/EDITAIS

BARBOSA FERRAZ, 07 de dezembro de 2022.

HENRIQUE WANKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3F1282E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 632/2022

LEI Nº 632/2022

SÚMULA: *Altera o §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 559 de 01 de abril de 2019.*

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica alterado o §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 559 de 01 de abril de 2019, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

§ 2º - O número total de profissionais, de que trata o § 1º deste artigo, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total de docentes efetivos em exercício na Rede Municipal de Ensino."

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 559/2019 permanecerão inalteradas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:8FD5F919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 013/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da EMENDA Parlamentar Nº 202281000306 – GND3.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bela Vista da Caroba, no uso das atribuições Que lhe confere a Lei Municipal nº611 de 24 de fevereiro de 2022 e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 05 de Dezembro de 2022, registrada na ata 10/2022 do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o **Plano de Ação da EMENDA Parlamentar Nº 202281000306 – GND3" no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para custeio, direcionado a Secretaria de Assistência Social do Município de Bela Vista da Caroba - PR."**

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba, 07 de Dezembro de 2022.

JOSEFINA HETTWER
Presidente do CMAS
Bela Vista da Caroba PR

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:C81AF4F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022**

O **Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba - Paraná**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade às Leis n. 8.666/93.

Por razões de interesse público, de conveniência e oportunidade da Administração **RESOLVE:**

REVOGAR o processo licitatório, que originou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2022**, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PAVER E POSTES DE CONCRETO PARA USO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO***.

Bela Vista da Caroba - PR, 06 de dezembro de 2022

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:F263C8F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR101/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 07/12/2022
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E REAGENTE ARLA, NAS ROTAS BELA VISTA ATÉ PRANCHITA, ROTA ATÉ FRANCISCO BELTRÃO, ROTA ATÉ CASCAVEL E ENTREGA EM BELA VISTA DA CAROBA, PARA VANS, CAMINHÕES E ONIBUS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3352 - TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (14.325.190/0001-21)
2780 - NILTON WEILER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (09.544.536/0001-42)
3846 - FERRARI E WEILER COMBUSTIVEIS LTDA (34.891.527/0001-75)

TOTAL GERAL: R$ 641.118,00

Bela Vista da Caroba, 07/12/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:6991F908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: TP6/2022
b) Modalidade: Tomada de Preço
c) Data Homologação: 07/12/2022
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3706 - B & B CONSTRUTORA LTDA (17.349.262/0001-69)

TOTAL GERAL: R$ 1.451.859,10

Bela Vista da Caroba, 07/12/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:12428427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0161/2022

DECRETO Nº 0161/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à NILTON GONÇALVES DOS SANTOS, RG 4.860.269-0 SSP/PR, CPF 663.837.149-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia, Nível "17", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "18", a partir da data de 01/12/2022 pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018..

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:AAA2026F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA N° 226/2022 COM REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

Em virtude de um lapso na digitação, fica a Portaria nº 226/2022, publicada na data de 05 de dezembro de 2022, corrigida nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 05 de dezembro de 2022, a servidora **ALINE APARECIDA GLUSZCZAK**, portadora do RG nº 12.882.900-8 SSP/PR e CPF 096.833.629-90, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Oficial Administrativo.

Leia-se:

Art.1º - 12 dias de férias a partir de 05 de dezembro de 2022, a servidora **ALINE APARECIDA GLUSZCZAK**, portadora do RG nº 12.882.900-8 SSP/PR e CPF 096.833.629-90, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Oficial Administrativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:6F0C5D8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2022.

A **Câmara Municipal de Bituruna**, através de seu Vereador Presidente, Sr. JOÃO CARLOS PADILHA, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2022, visando a contratação para locação completa de equipamento e sistema patenteado e exclusivo de transmissão, em tempo real e gravação/armazenamento de vídeo em HD, das Sessões do Poder Legislativo Municipal, denominado "TV do Legislativo", e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 11.520.032/0001-34**, com sede na Rua 01 de Maio, 1208, Sala 03, Bairro Centro, Guaraciaba/SC, CEP 89.920-000, com a proposta no valor mensal de **R$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais), bem como, para atendimento a taxa única de instalação do Sistema TV do Legislativo incluindo mão de obra e deslocamento de equipe técnica, valor que será de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Bituruna, 07 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:58D02E32

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO

Nome do Fornecedor: AGUSTINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES
CPF / CNPJ: 21183724000198
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 35/2022
Número Licitação: 22/2022
Número Contrato/Aditivo: 153/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado devendo posto de combustível estar localizado na área urbana do Município de Bituruna, para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 3, 38
Data Homologação: 18/11/2022
Data Assinatura: 18/11/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 793.350,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:3AAFDC23

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ATA DE REUNIÃO Nº 06/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2022, às 13:23 horas reuniu-se a Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 004/2022, composta pelo Senhor Presidente REGINALDO FURLAN e membros FRANCIELE P. GONÇALVES DOS SANTOS e DANIELE FERNANDA MATTIOLA DA SILVA, com a finalidade de analisar e julgar os documentos recebidos em razão do Edital de Credenciamento n.º 001/2022.

Aberta a sessão a Comissão de Licitação procedeu a abertura dos envelopes protocolados em ordem cronológica de acordo com a data e horário de seu protocolo.

Após análise dos documentos a Comissão de Licitação obteve o seguinte resultado de Credenciamento:

CREDENCIADOS POR ITEM DE SERVIÇO:

ITEM 01 - SERVIÇO DE AUXILIAR GERAL

ORDEM	DATA	HORÁRIO PROTOCOLO	NUMERO PROTOCOLO	NOME
23	06/12/2022	16:59:00	23/2022	ELISA MARINA GROSSKLAUS
24	07/12/2022	09:31:25	24/2022	MARISTELA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA

Demais credenciados poderão integrar o presente Edital de Credenciamento de acordo com novos protocolos realizados na sua vigência.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação desta Ata para que sejam protocolados eventuais recursos, os quais deverão ser protocolados junto a Comissão de Licitação.

Em caso de protocolo de eventuais recursos, os interessados poderão recorrer no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, os quais deverão ser protocolados junto a Comissão de Licitação.

A recorrente terá vista franqueada dos autos, conforme determina a Lei Federal 8.666/93.

Bituruna, 07 de dezembro de 2022.

REGINALDO FURLAN
Presidente da Comissão de Licitação

FRANCIELE P. GONÇALVES DOS SANTOS
Membro da Comissão de Licitação

DANIELE FERNANDA MATTIOLA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:40CC3EB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 210/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002204/2021 de 16 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 154.834,53 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos)** assim discriminados:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001.10.302.24.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$54.834,53
00369.100369.09.02.05.20 Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	54.834,53
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$100.000,00
01018.101018.12.99.00.00 Emendas Individuais Impositivas transferência com finalidade definida	100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **01018.101018.12.99.00.00** Emendas Individuais Impositivas transferência com finalidade definida**.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de novembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:35BC5BED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 211/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002204/21 de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001.10.302.24.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$200.000,00
00303.000000.01.02.00.00 Transferência 15%	200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2045-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$200.000,00
00303.100303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.376,67
00303.100303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00
00303.100303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.500,00
00303.100303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.000,00
00303.100303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.762,19
00303.100303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.500,00
00303.100303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.861,14
00303.300303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	152.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de novembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:BA346DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, por seu Presidente, conforme previstos no artigo 47, do Regimento Interno, **CONVOCA** todos os Vereadores(as), paraa seguinte,

Ordem do dia:

- Eleição para renovação da Mesa Diretora

Local: Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR
Data: 13 de dezembro de 2022
Horário: Logo após a Sessão Ordinária

Obs.: Os interessados em concorrer aos cargos, poderão apresentar a chapa de composição ou individual a cada cargo, nos termos do Regimento Interno, antecipadamente e/ou a qualquer tempo, até o momento que o presidente declarar encerrado o prazo, no início da sessão específica deste dia.

Publica-se.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de dezembro de 2022.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:7798D4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 88/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 88/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA ANGELINA GERALDA DE JESUS, 875 SALA 1 - CEP: 84935000 - BAIRRO: CENTRO– Siqueira Campos/PR, inscrita no CNPJ n.º 37.394.549/0001-18.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIA URBANA EM CBUQ COM ÁREA DE 2.540,11 METROS QUADRADOS, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGENS E OBRAS DE ARTES CORRENTES, BASE E SUB BASE, REVESTIMENTO, PAISAGISMO E URBANISMO, CALÇADAS, MEIO FIOS EM CONCRETO E PLACA DE OBRA NA AVENIDA DALZOTTO,CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO 1262/2022 – SEDU.

VALOR CONTRATUAL: R$ 679.597,63 (Seiscentos e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5743	08.002.26.782.0801.2118	1026	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
5820	08.003.15.451.0802.2120	0	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta dias de março de 2023

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/12/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CHARLES JOSE DELLAI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6AF73B7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 656 DE 2022

LEI Nº 656/2022

Data: 07/12/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de Premiação para a Campanha "FINAL DE ANO PREMIADO ACIBA 2022", em parceria com a Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida - ACIBA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar e efetuar o pagamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ACIBA - Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ nº 78.104.411/0001-14 para que esta gerencie e execute a campanha: "FINAL DE ANO PREMIADO ACIBA 2022".

Art. 2º.A campanha consistirá em sorteio de 13 (treze) prêmios, sendo o município responsável pelo pagamento do 1º e 2º prêmios, mediante sorteio a ser realizado na data de 15 de janeiro de 2023 dentre os consumidores dos estabelecimentos do município participantes da promoção.

Art. 3º. Para concorrer aos prêmios da campanha, os consumidores terão direito a cupons a cada R$ 50,00 (cinquenta reais) em compra de produtos ou serviços nos comércios participantes estabelecidos no Município.

Art. 4º. Os cupons serão fornecidos e controlados pela Associação Comercial e Industrial - ACIBA aos estabelecimentos comerciais estabelecidos no município independentemente de este estar ou não filiado ao Órgão.

Parágrafo único. Para o estabelecimento comercial ou prestador de serviço poder participar da Campanha, deverá estar devidamente cadastrado junto ao Órgão fazendário municipal e em situação regular.

Art. 5º.A Associação Comercial e Industrial - ACIBA ficará responsável pelo registro junto a Caixa Econômica Federal e/ou outros Órgãos competentes para realização da campanha, se necessário.

Parágrafo único. O Regulamento deverá ser elaborado em conjunto pela Associação Comercial e Industrial - ACIBA e a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente e/ou subsequente, na seguinte dotação orçamentária:

03.00 SECRETARIA DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
03.01 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
0412200032.008 Ações de natureza administrativa
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 07 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:B4EB960F

ADMINISTRAÇÃO
LEI 654 DE 2022

LEI Nº 654/2022

Data: 07/12/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a premiar os vencedores de competição esportiva – CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a premiar os vencedores da competição esportiva – CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA, na forma discriminada no artigo 2º desta Lei.

Parágrafo único. O campeonato será realizado na Cancha da Comunidade da Linha São Cristóvão, durante o mês de dezembro de 2022.

Art. 2º. A premiação será da seguinte forma:

CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA
CATEGORIA: MASCULINO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1° LUGAR	R$ 300,00 + 45% DO VALOR DAS INSCRIÇÕES + TROFÉU
2° LUGAR	R$ 200,00 + 35% DO VALOR DAS INSCRIÇÕES + TROFÉU
3° LUGAR	R$ 100,00 + 20% DO VALOR DAS INSCRIÇÕES + TROFÉU

Parágrafo único. O valor da taxa de inscrição será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por trio, sendo que o valor arrecado será rateado entre os vencedores nos percentuais previstos no *caput* deste artigo.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 07 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:F78DF2C2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 259 DE 2022

DECRETO Nº 259/2022
Data: 07/12/2022

SÚMULA. Altera o Decreto nº 224 de 01 de novembro de 2022, para alterar o horário do expediente ao público nas repartições públicas municipais no dia 09 de dezembro de 2022, pela realização do jogo entre Brasil e Croácia, pelas Quartas de Final da Copa do Mundo de 2022, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Qatar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano, assim como a participação da Seleção Brasileira de Futebol no certame;

CONSIDERANDO que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o jogo entre Brasil e Croácia, na fase de Quartas de Final, a se realizar no dia 09 de dezembro de 2022 às 12h00min.

D E C R E T A

Art. 1º. No dia do jogo da seleção brasileira de futebol nas Quartas de Final da Copa do Mundo FIFA de 2022, o expediente ao público nas repartições públicas municipais de Boa Vista da Aparecida/PR, dar-se-á da seguinte forma:
I – 09/12/2022 (sexta-feira) o expediente será das 07h00min às 11h45min, devido ao jogo do Brasil x Croácia às 12h00min.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 224 de 01 de novembro de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR. em 07 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:1F84EAB9

LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES DE RECURSOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES DE RECURSOS

REF: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 009/2022, intimam os interessados que lhe serão concedidos o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, para apresentação das contrarrazões do recurso abaixo:

Recorrente

VOLPIANO MARIN PROJETOS E EXECUCOES LTDA

Informamos ainda que os recursos estarão disponíveis no portal da transparência do Município no endereço: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, na Divisão de licitação ou ainda poderão ser solicitadas cópias pelo e-mail licitacaobva@gmail.com.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de dezembro de 2022.

_____
Presidente

Comissão : _____

_____

_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:6950C9C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA Nº. 008/2022

PORTARIA N.º 008/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 25, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

CONSIDERANDO o Decreto do Poder Executivo Municipal nº. 813 de 06 de dezembro de 2022;

RESOLVE DECRETAR PONTO FACULTATIVO devido ao jogo do Brasil na Copa do Mundo, conforme abaixo especificado:

Dia 09 de dezembro de 2022, das 11:00 às 17:00 horas

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul-PR, 07 de dezembro de 2022.

MARGARETH ANA CARON
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:5C2A928C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 122/2022

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	122/2022
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	07/12/2022
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASTAS INDIVIDUAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):

1) POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.292.313/0001-75 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Bocaiúva do Sul, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E3FE0860

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 113/2022

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	113/2022
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	07/12/2022
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):

1) ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.832.381/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 195.030,00 (cento e noventa e cinco mil e trinta reais).
2) UniMoveis Industria e Comércio de Moveis escolares LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.189.487/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$ 136.090,00 (cento e trinta e seis mil e noventa reais).
3) MOVESCO IND. E COM. DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 93.234.789/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 116.775,00 (cento e dezesseis mil, setecentos e setenta e cinco reais).
4) JUSTO MOVEIS DE ACO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.252.467/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.403,00 (sete mil, quatrocentos e três reais).

Bocaiúva do Sul, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D22F188B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 120/2022

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	120/2022
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	07/12/2022
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO PARA IMPRESSORA DATACARD DTC125E SINGLE-SIDE 50000, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):

1) SC BRASIL GROUP SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.478.505/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.212,00 (oito mil, duzentos e doze reais).

Bocaiúva do Sul, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C684750C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DIDÁTICO DO PROJETO "MAKER EXPLORADOR" QUE SERÁ DESTINADO AOS ALUNOS DO INFANTIL III, IV E V e KIT DIDÁTICO DO PROJETO "MALUQUINHO POR ROBÓTICA" QUE SERÁ DESTINADO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANO DA REDE MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.403.577,81 (um milhão e quatrocentos e três mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos).
Emissão: 07/12/2022.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **20 de dezembro de 2022**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A2300CB8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 119/2022

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	119/2022
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	07/12/2022
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO (TELEVISOR), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):

1) MICROFORT INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.675.507/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.136,00 (vinte e quatro mil, cento e trinta e seis reais).

Bocaiúva do Sul, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8031C4F6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 99/2022 – PREGÃO Nº 118/2022

CONTRATO Nº 99/2022 – PREGÃO Nº 118/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO:FLORENÇA VEÍCULOS S A.

CNPJ: 77.968.980/0001-45.

VALOR: R$ 92.849,00 (NOVENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:2DF0E0B5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 118/2022

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	118/2022
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	07/12/2022
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):

1) FLORENçA VEICULOS S/A inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.968.980/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$ 92.849,00 (noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais).

Bocaiúva do Sul, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:668400FA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 117/2022

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	117/2022
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	07/12/2022
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):

1) PAPERFLEX COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.299.558/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.370,00 (dezenove mil, trezentos e setenta reais).
2) V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.770.897/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.144,61 (quinze mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
3) OFICINA DO INOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.003.061/0001-29 no valor total dos itens

vencidos de R$ 2.255,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

Bocaiúva do Sul, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6FB3214C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 117/2022

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	117/2022
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	07/12/2022
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):

1) PAPERFLEX COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.299.558/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.370,00 (dezenove mil, trezentos e setenta reais).
2) V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.770.897/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.144,61 (quinze mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
3) OFICINA DO INOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.003.061/0001-29 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.255,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

Bocaiúva do Sul, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0F77CC9F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 98/2021

TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 98/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA - EPP.

CNPJ: 13.729.206/0001-07.

PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL RENOVADO: R$ 648.414,96 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:73597EC6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 99/2021

TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 99/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: HTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP.

CNPJ: 16.550.953/0001-63.

PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL RENOVADO: R$ 452.446,32 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:52CEDE0A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 100/2021

TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 100/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: UNISUL ASSESSORIA MEDICA LTDA.

CNPJ: 31.532.873/0001-79.

PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL RENOVADO: R$ 680.456,16 (SEISCENTOS E OITENTA MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:FFE5A73E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 101/2021

TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 101/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: CLINICA DE SAUDE CIDADE INDUSTRIAL CFJ LTDA.

CNPJ: 27.508.394/0001-40.

PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL RENOVADO: R$ 339.167,28 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL CENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B5504129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5077/2022

Declara estável Servidor Público Municipal aprovado em estágio probatório.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica DECLARADO ESTÁVEL a servidora pública municipal Senhora VALQUIRIA DE SOUZA, portador da CI nº 10.668.889-3 SSP-PR Matrícula nº 924, ocupante do cargo de "AGENTE DE APOIO I", na função de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO", por ter sido apro-vada no estágio probatório à partir de 27/11/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:03E796BA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5078/2022.

Concede Progressão e Promoção a Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal e Magistério.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão e promoção, segundo o estatuído nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013, aos Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal, conforme anexo I - Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 2° - Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL.

NOME SERVIDOR	ADMISSÃO	Situação Atual		Situação Nova	
		CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
AGENTE DE APOIO I					
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
VALQUIRIA DE SOUZA	26/11/2019	A	1	B	2

FISIOTERAPEUTA					
CAROLINA DE OLIVEIRA	06/03/2019	A	2	B	2

Bom Jesus do Sul-PR, 07 de dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FA95CED5

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGAO 128-2022

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 128/2022
Objeto: Aquisição de herbicida glifosato líquido.

O Município de Bom Jesus do Sul torna público que o Pregão Presencial nº 128/2022 com data de abertura para o dia 12/12/2022, está CANCELADO para readequação do edital.

Bom Jesus do Sul - PR, 07 de dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:088A5D88

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 127-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 127/2022, que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **J. DA ROSA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.322.635/0001-82, com sede à Av. Ipiranga, n° 373, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. JUAREZ DA ROSA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13/R-2.527.693 SESP/PR e do CPF nº

944.265.039-49, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NA QUANTIDADE

Fica aditivado em **25%** a quantidade dos itens: 9, 45, 50, 65 e 74; em **24, 66%** a quantidade do item: 22 em **24%** a quantidade dos itens: 10 e 49 e em **20%** a quantidade do item: 23.
O presente aditivo totaliza um acréscimo de R$ 1.521,30 (um mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos) do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de dezembro de 2022.

J. DA ROSA & CIA LTDA - ME
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DC84F2BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.242, DE 07 DE DEZEMBRO 2022.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nos artigos 1º e 4º, da Lei Municipal nº 711/2009 e com fundamento nas disposições do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 1.172/2015.
DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação:
I – Representante dos Professores:

Titular: Sirlene Niejelski
Suplente: Taís Naiara Reolon

Titular: Silvana Folle
Suplente: Carine Lise

Titular: Salete Povorosnik
Suplente: Deisiane Vais Pilger

II – Representantes dos Diretores:

Titular: Luciandra Molinete
Suplente: Ivonete Claro Pereira

III – Representantes do Quadro de Servidores:

Titular: Cristiane Francisca de Oliveira
Suplente: Liliamara Aparecida de Lima

Titular: Josieli Gonçalves
Suplente: Tercilio de Lima

IV – Representantes dos Pais e Alunos:

Titular: Franciely Zolet
Suplente: Ieda Ana Geme

Titular: Claudia Cortivo
Suplente: Pamela de Souza

V – Representantes da Direção do Departamento de Educação:

Titular: Elisana Pillonetto
Suplente: Aline Maiara Demétrio Santos

VI – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Adriana Krause
Suplente: Rozani Luckievicz

Art. 2º. Revoga-se integralmente o Decreto nº 3.110 de 29 de novembro de 2021.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CEE51BA1

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 314, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 12 de dezembro de 2022, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até a FAG.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:695586B4

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 315, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, **½ (meia) diária de viagem**, no dia 13 de dezembro de 2022, para a cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o UOPECCAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6E1BF671

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 316, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bo
m Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, **½ (meia) diária de viagem**, no dia 12 de dezembro de 2022, para a cidade de Ponta Grossa – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até a Clínica Urosaude.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:68607F99

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2022
Processo Licitatório Nº 125/2022 **– HOMOLOGADO EM: 05/12/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 06/12/2022 à 05/12/2023).

DETENTORA: RENATO CORTIVO – ME - CNPJ: 13.349.975/0001-71.
OBJETO: **Registro de Preço de futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra, para plantio de grama**, conforme condições descritas neste edital conforme condições descritas neste edital, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 84/2022, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UND.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**Mão de Obra para Plantio de Grama em Leiva**, dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninhas. A serem entregues do Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul –Pr.	**m²**	**4.000**	R$ 4,78	**R$ 19.120,00**

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 19.120,00 (Dezenove Mil e Cento e Vinte Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária: 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 154520006.2012 Atividades operacionais da divisão de obras e serviços urbanos 33.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa: 1252.

Bom Sucesso do Sul, 06 de Dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C45E3E4F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 261/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 261/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - *Processo Licitatório 114/2022*)**. *DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2022.***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: CONSORA CONSTRUTORA LTDA - ME – CNPJ: 46.812.148/0001-21.

OBJETO: Contratação de empresa para a visando a empresa para **execução de obra, em regime de empreitada global, relativa a cobertura das edificações do CRAS E DA CLINICA DA MULHER, com área total de 334,75,00 m² a serem edificados no município,** de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital.

VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 96.648,52 (Noventa e Seis Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos).** As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte dotação nº 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 44.90.51 Obras e instalações; Despesa: 1350.

PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL: A CONTRATADA terá o prazo de **10 (dez) dias corridos** para iniciar a execução dos serviços, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para execução dos serviços é de **3 (três) meses consecutivos, contados da data de expedição dessa Ordem de Serviço.** O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/12/2022.

Bom Sucesso do Sul, 07 de Dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DCCF490C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 91/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022
Registro de Preços 77/2022
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. Comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 91/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **aquisições de aparelhos de ar condicionados, para atender aos departamentos municipais, conforme projetos anexos, conforme quantidades, conforme projetos anexos especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br no dia 11/01/2023, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 07 de dezembro de 2022.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:3E1FB440

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2022 – REGISTO DE PREÇOS N° 093/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2022 – REGISTO DE PREÇOS N° 093/2022
Objeto: Constitui o presente objeto Registro de Preços para eventuais e futuras aquisição de Motor Tipo 0M449 LA, para substituição do motor do veículo Placa AJU7013, pertence à frota do Município de Braganey , de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Data da sessão de abertura: 21/12/2022. - **Protocolo até:** 08:45mim. - **Horário:** 09h00min.
Valor estimado: R$ 21.466,67 (Vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, com sessenta e sete centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 07 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:280970BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 110/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 094/2022

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços aquisição de mobiliário para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, na Rede Municipal de Ensino do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 21/12/2022. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 190.765,75 (Cento e noventa mil, setecentos e sessenta e cinco reais, com setenta e cinco centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 07 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E91664EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 111/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 095/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 111/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 095/2022
Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços aquisição de conjunto de parque infantil colorido para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, na Rede Municipal de Ensino do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 21/12/2022. - **Protocolo até:** 15:45mim. - **Horário:** 16h00min.
Valor estimado: R$ 71.380,00 (Setenta e um mil reais, com trezentos e oitenta reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 07 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:927147AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.002.04.122.0002.2.025		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	

		DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
913-4.4.90.52.00.00	341	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total.			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):		
33341-	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA DE S 341	5.000,00
Total		**5.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento
das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:F8CA99CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o horário de atendimento no Paço Municipal e dá outras providências.

O **Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná,** com fundamento na Lei Orgânica Municipal resolve e**,**

D E C R E T A:

Art. 1º. A partir do dia 13 ao dia 30 de dezembro 2022, não haverá atendimento ao público no Paço Municipal, ficando os servidores em expediente interno.

Art. 2º. Ficam excluídas dos efeitos deste Decreto e continuarão com o atendimento normal, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Setor de Tributação e o Posto do DETRAN.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 13 de dezembro de 2022, ficando revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:E5A31933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Súmula: Convida os professores interessados em concorrer à função de diretor escolar para participarem do curso de gestor escolar.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de cumprir a Lei Municipal nº 833/2022;

= TORNA PÚBLICO=

Art. 1º O curso de gestor escolar, requisito obrigatório para candidatar-se a função de diretor escolar será oferecido pela Secretaria Municipal de Educação com início no **dia 08/12/2022 às 17h30, no Centro de Convivência da Melhor Idade (Centro dos Idosos).**

Art. 2º As inscrições serão realizadas no local, data e horário acima informados, momento em que também serão comunicadas as próximas datas do curso.

Art. 3º O curso terá carga horária de 40 horas, contemplando a elaboração do Plano de Trabalho e a realização da Avaliação Escrita, com validade de 03 anos.

Art. 4º Para fins de candidatar-se a função de diretor será obrigatória a frequência mínima de 80% (oitenta por cento).

Paço Municipal João Cappelletto, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

MARISINA VENÂNCIO DA SILVA BONATTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:A78EAA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 072/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 061/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de fórmulas nutricionais com o objetivo de atender pacientes que demandam de atenção diferenciada em sua alimentação, no município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 072/2022 – Registro de Preços nº. 061/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
04	L FERRREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 35.250.918/0001-73	R$ 11.999,40
02,03	MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ: 29.715.704/0001-22	R$ 17.225,00
01,05,06	VACCARIN & ALFF LTDA - ME – CNPJ: 18.574.431/0001-27	R$ 29.282,00
VALOR TOTAL: 58.506,40 (CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)		

Braganey, 07 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E75B04BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 097/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 084/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério

de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços a aquisição de móveis para a farmácia da unidade de Braganey, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 097/2022 – Registro de Preços nº. 084/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
02,03	DIGITO COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 00.061.511/0001-13	R$ 2.076,00
01	E. P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES – CNPJ: 30.978.041/0001-18	R$ 13.000,00
VALOR TOTAL: 15.076,00 (QUINZE MIL E SETENTA E SEIS REAIS)		

Braganey, 07 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FDDE355F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 096/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 083/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços a aquisição de alimentos panificados, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 096/2022 – Registro de Preços nº. 083/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
02,03,08,12,19,20,22,26,31,32,33,35	CLAUDIA M. PICAGEVICZ & CIA LTDA – CNPJ: 17.544.951/0001-24	R$ 50.000,00
01,04,13,14,15,16,17,18,21,23,24,25,27,28,29,30,34	MARIA SONIA JACOBUSSI DANIELSKI 90088565904 – CNPJ: 31.424.501/0001-29	R$ 53.526,70
05,06,07,09,10,11	ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – CNPJ: 34.530.248/0001-86	R$ 21.085,00
VALOR TOTAL: 124.611,70 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E SETENTA CENTAVOS)		

Braganey, 07 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7900E048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 085/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 073/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 085/2022 – Registro de Preços nº. 073/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
05,09,11,18,19	A. J. ZORNITTA E CIA LTDA – CNPJ: 13.553.143/0001-72	R$ 39.010,00
01,03,04	CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 14.869.829/0001-30	R$ 5.789,00
02,06,10,12,16	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI – CNPJ: 30.572.270/0001-38	R$ 20.830,00
08	PIRACAIA COMÉRCIO PRODS ELETROELETRONICOS LTDA – CNPJ: 45.805.559/0001-27	R$ 1.668,00
07,13,14,15,17	WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI – EPP – CNPJ: 27.614.905/0001-08	R$ 12.079,20
VALOR TOTAL: 79.376,20 (SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)		

Braganey, 07 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:81748EFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃOELETRONICO nº 61/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor preço por LOTE para **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para a Unidade Básica de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafeara - PR, pelo período de 12 (doze)** com abertura no dia 22/12/2022, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

O Edital encontra disponível no site do município.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 07 de dezembro de 2022

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CDAC1969

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 181/2022

Processo dispensa Nº. 106/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 106/2022, de 07/12/2022, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE ESPELHOS DE VIDRO PARA FINS PEDAGÓGICOS NO CMEI E ESCOLA MUNICIPAL." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

DIONATAS LINO DE OLIVEIRA RODRIGUES 07887042909, CNPJ Nº 43.907.420/0001-69 no valor total de R$3.670,00 (Três Mil, Seiscentos e Setenta Reais).

Cafeara - PR, sete dias de dezembro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FCEB7A9C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 227/2022
DISPENSA nº 106/2022

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: DIONATAS LINO DE OLIVEIRA RODRIGUES 07887042909 CNPJ Nº43.907.420/0001-69
no valor de **R$3.670,00 (três mil, seiscentos e setenta reais).**
Objeto: AQUISIÇÃO DE ESPELHOS DE VIDRO PARA FINS PEDAGÓGICOS NO CMEI E ESCOLA MUNICIPAL
Vigência: 3 meses
Assinatura: 07/12/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:15FB6B43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 682/2022-DRH

SÚMULA: Aprova Estágio Probatório e Torna Estáveis os Servidores Públicos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Declarar aprovado o Estágio Probatório e Tornar Estáveis os Servidores Públicos Municipais**,** abaixo relacionados:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	NOMEAÇÃO	ESTÁVEL
ALTINO SOARES ALTINO	VIGIA	767321566	02/12/2019	02/12/2022
ANDRESSA GOMES JANNING	RECEPCIONISTA	767321569	02/12/2019	02/12/2022
CAMILA HUBER ZANATTA	ENFERMEIRO	767321564	02/12/2019	02/12/2022
CHARLES SCHUSTER	VIGIA	767321565	02/12/2019	02/12/2022
DAIANE TEIXEIRA DOS REIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	767321567	02/12/2019	02/12/2022
FERNANDA DA COSTA GAMA	SERVENTE DE SERV. GERAIS	767321570	02/12/2019	02/12/2022
VALCIR DOS SANTOS CAMARGO	AGENTE DE ENDEMIAS	767321562	02/12/2019	02/12/2022

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de dezembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F7CBC193

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 683/2022-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** adicional de insalubridade atribuído à servidora ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
JOZIELEY ELOIZA FERNANDES DE ARAUJO TELLES	ENFERMEIRA PLANTONISTA	767322032	306/2022– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de dezembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:85589C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022 – PROCESSO DISPENSA Nº 79/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022 – Processo dispensa nº 79/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: W.W. CONTRUCOES E MONTAGENS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.476.860/0001-83, com sede na Rua Dr. Hugo Vieira, 258 Qd12 Lt17a - Cep: 85415000 - Bairro: Centro, Telefone: (45)3241-1882 / 9) 9127-0106 no município de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **ZELINO WILLEMANN**, brasileiro, devidamente inscrito(a) no CPF nº 502.483.599-91.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISOS CERÂMICOS, CONTRA-PISO, AZULEJOS E REVISÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DE ESGOTO E PLUVIAL
Valor Total: R$ 19.536,19 (Dezenove Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Dezenove Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, **ZELINO WILLEMANN**
Vigência: 07/12/2022 a 06/12/2023.
Data da Assinatura:07/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A61E6B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 255/2022

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI da citada lei, **RATIFICO** a

inexigibilidade de licitação para Contratação de Assinatura anual do Jornal de Fato.

Contratada: Nova Lider Editora Ltda
CNPJ N° 25.002.048/0001-60
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: Contratação de Assinatura anual do Jornal de Fato, por um período de 12 (doze) meses, os exemplares serão entregues de acordo com a relação fornecida pela Secretaria de Governo do Município.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
03.001	04.122.00022-005	339039	0	0540 – Gestão Políticas de Governo
03.001	04.131.00022-006	339039	0	0670 – Gestão Políticas de Comunicação
04.001	04.122.00032-008	339039	0	0860 – Administração Geral

Cafelândia, 07 de dezembro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8328FF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 154/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 130/2022

ATA Nº 154/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 130/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2022
Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, (07/12/2022), às 08:30 horas, no endereço **www.gov.br/compras,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 243/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 130/2022**, cujo o objeto refere-se ao Registro de Preço para contratação de empresa especializada no transporte rodoviário de passageiros (alunos da rede municipal de ensino). Para realização de socorro da frota municipal no interior do município, visitas técnicas, passeios e outras atividades decorrentes das necessidades das secretarias do município de Cafelândia, desde que previstos por lei, desde que previstos por lei, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação, onde constatou-se que a empresa CEJI ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA deixou de apresentar o Atestado de Capacidade Técnica e Certidão Negativa de Falência com emissão superior a 90 dias, ficando em desconformidade com os itens 11.6.1 e 11.8 do Edital, sendo julgada INABILITADA. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve manifestação da interessada. Considerando que a única empresa que apresentou proposta para todos os itens foi inabilitada, a presente licitação fica considerada FRACASSADA. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia **07/12/2022**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D7DDAB36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1988

LEI N° 1988/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2022 do Município de Califórnia – PR.

A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprovou e eu Paulo Wilson Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional SUPLEMENTAR para o exercício de 2022, no valor de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.009 Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração
477 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 18.400,00
Total Suplementação: 18.400,00
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo como Artigo 43, §1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64.
Redução
06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
06.014 Secretaria de Assistência Social
06.014.08.244.0010.2.034. Manutenção do Departamento de Assistência Social
261 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 3.200,00

09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
09.022 Departamento de Indústria e Comércio
09.022.22.661.0034.2.052. Auxilio a Indústria
443 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 6.000,00

09.022.23.691.0036.2.032. Auxílio ao Comércio
444 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500,00

10 SECRETARIA DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO
10.023 Departamento de Informação, Tecnologia e Comunicação
10.023.04.122.0041.2.073. Programa de Informação, Tecnologia e Comunicação
447 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.100,00
448 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.100,00
449 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
450 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00
451 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00 453 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
Total Redução: 18.400,00

Art. 3° - O crédito previsto no artigo 1° desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no artigo 4°, inciso I, da Lei Orçamentária Anual – Lei 1891/2021.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, em 06 de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:EF463F9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 174/2022

PORTARIA Nº 174/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR por aposentadoria de incapacidade permanente, a partir da data de 01/12/2022, a servidora **Maria Odete Gonçalves**, matrícula sob nº. 10023171, a qual deixará de ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Artº. 2º - Seus efeitos retroagirão a data de 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 07º dia do mês de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:A7C9BAB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 173/2022

PORTARIA Nº 173/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Revogar na integra a Portaria n° 168/2022, de 01 de dezembro do ano de 2022, que designou a exoneração de aposentadoria por idade da funcionária **Maria Odete Gonçalves.**

Artº. 2º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 07º dia do mês de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:C7269E8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 169/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 169/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 155/2022 de 03 de novembro de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 16 de janeiro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para contratação de empresa especializada na execução de serviços de Topografia. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 07 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A5C8B35C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 170/2022

PORTARIA Nº 170/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
THAINE VOIDELA NUNES	14/04/2021 à 18/04/2022	05/01/2023 à 24/01/2023
THAINE VOIDELA NUNES	19/04/2022 à 05/12/2022	25/01/2023 à 13/02/2023

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 05º dia do mês de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:C26CF2E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 175/2022

PORTARIA Nº 175/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Dilson de Souza Peluzzo	10/12/2021 à 09/12/2022	19/12/2022 à 17/01/2023
Vilma Aparecida Bento	06/12/2022 à 04/01/2023	06/12/2022 à 04/01/2023

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 07º dia do mês de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:8F7F94B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2022
Processo Licitatório nº 171/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 093/2022

OBJETO: Pregão Eletrônico objetivando a Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 16/11/2022, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 32.734,80 (trinta e dois mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: E.M. FERNANDES EIRELI
CNPJ/CPF: 09.582.367/0001-35
Valor Total: R$ 32.734,80 (trinta e dois mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 07/12/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:98DA2349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 13/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2022-PMCS
CHAMADA PUBLICA Nº 07/2022-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Ratificação** do procedimento licitatório modalidade **Inexigibilidade De Licitação N.º 13/2022-PMCS** cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA CESTA VERDE, ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 784/2022, PARA GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, INTERESSADOS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NOS PROGRAMAS E PROJETOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA"**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, a associação rural do município de Campina do Simão, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ROSA MARIA – APROMA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.042.099/0001-04**, com valor total de **R$ 66.725,00** (sessenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Campina do Simão - PR, sete dias de dezembro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:62059997

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 121/2022

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022-PMCS

CONTRATO 121/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA CESTA VERDE, ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 784/2022, PARA GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, INTERESSADOS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NOS PROGRAMAS E PROJETOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ROSA MARIA – APROMA, inscrita no CNPJ sob nº **08.042.099/0001-04**, com sede à Rua Principal, s/n, Zona Rural, Localidade de Rosa Maria, Cep: 85.148-000 Campina do Simão – Pr, neste ato representada por sua presidente, a senhora **Josiane Zuchi**.

VALOR: R$ 66.725,00 (sessenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
DATA ASSINATURA: 07 DE DEZEMBRO DE 2022.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:4BCC31EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 25/2022

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022-PMCS
CONTRATO 25/2022

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, COM COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ADRIANO LUIS BALDICERA – ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ n.º **27.150.711/0001-07**, situada a Rua Lucionel de Jesus Pereira, 66, Alvorada, Cep: 85.162-000 Goioxim - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Adriano Luis Baldicera.**

VIGÊNCIA: 12 DE ABRIL DE 2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DATA ASSINATURA: 07 DE DEZEMBRO DE 2022.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8A775676

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 29/2022 RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2022-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 29/2022,** cujo objeto é o **"REVISÃO OBRIGATORIA PELO FABRICANTE, DE 50 HORAS DO TRATOR LANDINI BRUTUS 80 CV PLATAFORMADO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **ATAIDE LYCENKO PEÇAS E MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **00.961.287/0001-16**, vencedora com valor global de **R$ 2.365,68** (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Campina do Simão - PR, sete dias de dezembro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:0398EC6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, EUGENIO JOSÉ ZANONA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	82/2022
b) Licitação Nrº :	4/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/12/2022
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão e remarcação de passagens aéreas e terrestres, em âmbito nacional, conforme detalhamento do Termo de Referência, para Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses

01.031.0001.2.001. - Manutenção da Câmara Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Proposta):

Fornecedor: Acácia Agência de Viagens e Turismo
CNPJ/CPF: 21.917.319/0001-56

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Passagem aérea. Contemplando o custo da passagem, taxa de serviço e taxa embarque.	1	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00

Valor Total Homologado - R$ 90.000,00

GABRIEL LEONARDO NOGUEIRA PINTO
Pregoeiro

Campina Grande do Sul, 07 de dezembro de 2022.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:BD3425A9

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão e remarcação de passagens aéreas e terrestres, em âmbito nacional, conforme detalhamento do Termo de Referência, para Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.
Contratada: Acácia Agência de Viagens e Turismo ltda.
CNPJ: 21.917.319/0001-56
Lote 01: Passagens aéreas
Valor de R90.000,00 (Noventa mil reais)
Vigência: 12/12/2022 à 11/12/2023.
Data da Assinatura: 07/12/2022
Fundamento Legal: Lei 8666/93.

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA –
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:D8D27F7C

GABINETE
DECRETO Nº. 1875/2022 DE 29/11/2022

ESTADO DO: PR
Exercício: 2022
Decreto n° 1875/2022 de 29/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$33.000,00 (trinta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.002		FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	
08.002.08.243.0016.6.024		Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente	
333 - 3.3.90.39.00.00	1880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
Total Suplementação:			33.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de arrecadação, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita: 1.7.4.1.99.0.1.01	Fonte: 1880	33.000,00
Total da Receita:		33.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 29 de Novembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:A3069F59

GABINETE
DECRETO Nº. 1883, 07 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº. 1883, 07 DE DEZEMBRO DE 2022
O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810 de 15 de dezembro de 2021.
Decreta:
Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Campina Grande do Sul, para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) a seguir especificado:

40.000.00.000.0000.0.000		**PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP**	
40.002.09.272.0100.2.101		**Benefícios Previdenciários a Inativos e Pensionistas**	
3.3.90.98.00.00	2551	Compensações ao RGPS	180.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso superávit Financeiro apurado no exercício anterior, conforme discriminação no o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Para a compatibilização fica autorizada à inclusão no PPA – 2022-2025, aprovado pela **Lei nº 808, de 15 de dezembro de 2021**, a alteração objeto desta lei.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 07 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:CC2982A4

GABINETE
DECRETO Nº. 1882/2022 DE 07/12/2022

Exercício: 2022
Decreto n° 1882/2022 de 07/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
11.002		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
11.002.23.695.0017.2.025		Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	
463 - 3.3.90.39.00.00	1006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Suplementação:			6.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit financeiro, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Campina Grande do Sul, Estado do PR, em 7 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:C7905C76

GABINETE
PORTARIA Nº 05, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEPTRAN

PORTARIA Nº 05, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

A Diretora de Trânsito do Município de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o art. 24, inciso VII do Código de Trânsito Brasileiro que determina a competência aos órgãos executivos de trânsito municipais, de aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no CTB, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
Considerando o art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, o qual determina que cabe a autoridade de trânsito, na esfera da sua competência e de sua circunscrição, julgar a consistência do auto de infração e aplicar a penalidade cabível;
Considerando o art. 281-A do Código de Trânsito Brasileiro que determina que na notificação de autuação e no auto de infração deverá constar o prazo para interposição de defesa prévia, bem como o art. 282, § 4º que determina a concessão de prazo para interposição de recursos contra a imposição da multa e, considerando ainda, o art. 288 que determina o prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de recurso ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, das decisões da JARI;
Considerando o Decreto Municipal nº 1.861/2022, o qual em seu art. 2º instituiu ponto facultativo em virtude do recesso de fim de ano no período de 23 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Os prazos para a apresentação de indicação de condutor infrator, de defesa prévia e dos recursos perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, de competência deste Município de Campina Grande do Sul, **estarão suspensos pelo período de 23 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023**, em virtude do recesso de fim de ano instituído pelo Decreto Municipal nº 1.861/2022.

Parágrafo único. A partir do dia 03 de janeiro de 2023, os prazos retornam ao seu cômputo normal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 07 de dezembro de 2022.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria nº. 91/2021

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:F2F702AA

SETOR DE COMPRAS
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO 205 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 205/2022
Processo n.º: 522/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS

ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES NA ÁREA RURAL, EM REGIÕES DE DIFÍCIL ACESSO E SEM TRANSPORTE COLETIVO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 07 de dezembro de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 21/12/2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7BDA4616

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO PREGAO 149 2019

EXTRATO TERMO ADITIVO
Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.125/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 149/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a PUBLIQUE - EDITORACAO DE JORNAIS S/C LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 04.269.755/0001-47. Constitui objeto do presente termo de aditivo a prorrogação da vigência e execução do contrato nº 125/2019 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10/12/2022 a 09/12/2023, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para o novo período será concedido reajuste de valores no Contrato, com base na correção do IPC-A, passando de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), para R$ 104.413,39 (cento e quatro mil quatrocentos e treze reais e trinta e nove centavos) CM/COL, nos termos solicitados pela contratada, bem como na forma como previsto na Cláusula 3ª, item 3.3.1, do instrumento contratual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei nº8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 06 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:64046903

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO CC 05 2021

EXTRATO TERMO ADITIVO
Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.110/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS NOS BAIRROS JARDIM GRACIOSA E JARDIM JOANA OLÍMPIA. decorrente de Concorrência n° 5/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GAMMA PAVIMENTACAO, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 82.257.635/0001-33. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor de R$ 25.436,57 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos), e supressão de valor de R$ 7.623,60 (sete mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos) resultando um acréscimo final de R$ 17.812,97 (dezessete mil, oitocentos e doze reais e noventa e sete centavos)conforme Art. 65, inc. I, alíneas “a” e “b”, e § § 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

CAMPINA GRANDE DO SUL 30 de novembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:77F7D8F3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO TP 07 2022

EXTRATO TERMO ADITIVO
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.125/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS DE VIAS URBANAS EM CBUQ, NOS BAIRROS JARDIM ÁGUA DOCE E JARDIM PAULISTA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 7/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a EMPREITEIRA ROSSI LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 24.020.066/0001-01. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor no importe de **R$ 47.038,20** (quarenta sete mil, trinta e oito reais e vinte centavos) perfazendo o valor final do contrato em **R$ 287.353,02** (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e dois centavos), com fundamento no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 05 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B6701D87

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO PREGAO 147 2021

EXTRATO TERMO ADITIVO
Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.111/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 147/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a R&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 54.561.071/0001-92. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e execução do serviço do contrato nº111/2021 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 01/12/2022 a 30/05/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº8.666/93. Para novo período, fica concedido reajuste pelo IPCA/IBGE, sendo que o valor será de R$ 33.078,12(trinta e três

mil, setenta e oito reais e doze centavos), na forma como previsto na Cláusula 3ª, item 3.3.1, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art.55 da Lei nº 8.666/93. Correspondente ao item 02 do contrato.

CAMPINA GRANDE DO SUL 25 de novembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8045C4E1

SETOR DE COMPRAS
ANULAÇÃO PROCESSO LICITATORIO PREGAO 175 2022

GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que dispõe: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";
CONSIDERANDO o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 que estabelece: "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado";
CONSIDERANDO o Despacho apresentado pela Comissão de Pregão, no qual sugerem a anulação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 175/2022, pelos motivos expostos no documento.
DECIDO:
Art. 1º - ANULAR o processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 175/2022, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I e I.II DO EDITAL.

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B14FD0E4

SETOR DE COMPRAS
CANCELAMENTO DA ATA SRP 104 2022 PREGAO 26 2022

EXTRATO TERMO ADITIVO
Termo de aditivo n°1 Termo da Ata SRP nº.104/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO EM ATENDIMENTO AOS IDOSOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 26/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ME inscrita no CNPJ sob nº. 26.640.161/0001-33. Constitui objeto do presente termo aditivo o cancelamento da Ata SRP nº 104/2022, com fundamento na cláusula 10.6.1 da Ata SRP, Art. 21 inciso II, do Decreto Municipal nº 673/2015.

CAMPINA GRANDE DO SUL 21 de novembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C43EA99E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO CC 08 2018

EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°. 20 do contrato nº.161/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROJETO PRÓ INFÂNCIA TIPO 2, NO BAIRRO JARDIM DIAMANTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente de Concorrência n°. 8/2018, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa A GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.163.609/0001-84. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 161/2018 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 27/12/2022 a 25/02/2023, com fulcro no do Artigo 57 § 1º, inciso V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 06 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B69BCDAB

SETOR DE COMPRAS
CANCELAMENTO DO ITEM 03 DA ATA SRP 98 2022
PREGAO 26 2022

EXTRATO TERMO ADITIVO
Termo de aditivo n°1 Termo do ATA SRP nº.98/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO EM ATENDIMENTO AOS IDOSOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 26/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 29.715.704/0001-22. Constitui objeto do presente termo aditivo o cancelamento do item 03 da Ata SRP nº 98/2022, com fundamento na cláusula 10.6.1 da Ata SRP, Art. 21 inciso II, do Decreto Municipal nº 673/2015.

CAMPINA GRANDE DO SUL 21 de novembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:35C3CCCB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO TP 02 2021

EXTRATO TERMO ADITIVO
Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.55/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE PAIOL DE BAIXO, COM ÁREA TOTAL DE 298,74 M²,

LOCALIZADO NA RUA LUIZA DALAGRANA ZANONA, BAIRRO PAIOL DE BAIXO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 2/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.928.501/0001-81. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº. 55/2021 em mais 60 (sessenta) dias ou seja de 02/12/2022 à 31/01/2023, bem como a prorrogação de vigência em mais 60(sessenta) dias ou seja 25/12/2022 a 23/02/2023, com fulcro no artigo 57, §1º, incisos, I e IV da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL 01 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:47057B5E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO TP 02 2022

EXTRATO TERMO ADITIVO
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.60/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA LINDOLFO HENRIQUE FERREIRA, TRECHO II, ENTRE A ESTACA E110 (PONTE SOBRE O RIO BUTIÁ) ATÉ A ESTACA E-50, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, LIGANTES BETUMINOSOS, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO, NA LOCALIDADE BUTIÁ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
decorrente de Tomada de Preços n° 2/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a O BETACEM CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 95.413.779/0001-83. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº. 60/2022 em mais 90 (noventa) dias ou seja de 29/12/2022 à 29/03/2023, com fundamento nos incisos I, II, IV e V do § 1º do Art.57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 29 de novembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0A39C5AC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO PREGAO 21 2022

EXTRATO TERMO ADITIVO
Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.59/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 21/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 41.511.821/0001-70. Constitui o presente termo aditivo o Reequilíbrio item 53 passando de R$ 1,8300 (um real e oitenta e três centavos) para R$ 1,9814 (um real e noventa e oito centavos), com fundamento no Art. 65, inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93 e do art. 17 do Decreto Municipal nº 673/2015.

CAMPINA GRANDE DO SUL 22 de novembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:02044BFA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO INEX 110 2020

EXTRATO TERMO ADITIVO
Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.194/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 110/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SAE CLINICA MEDICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 00.197.071/0001-26. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 194/2020 em mais 12(doze) meses, ou seja até 28/11/2022 à 27/11/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 21 de novembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C2D397B2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1067/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

DENIZE MAUERVERCK DE JESUS - R.G.: nº. 13.258.492-3-PR, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Logística, responsável por assessorar, orientar e fiscalizar as atividades no Almoxarifado Hospitalar, órgão da Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0D55060D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1068/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **SUELLEN DE SOUZA DA SILVA - Matricula nº. 328183,** do cargo em comissão de Diretor de Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:58E8C615

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1069/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **WESLEY JOSÉ PEREIRA - Matrícula nº. 326929,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
IV	Destino;	Presidente Prudente – SP
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Presidente Prudente, para a conferência dos figurinos que estão sendo produzidos pela empresa especializada Raça Dancing, contratada através do Pregão nº. 169/2022, os figurinos serão utilizados pelos alunos cadastrados nos programas da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, na apresentação do Festival Cultural de Natal de 2022.
VI	Período da viagem;	Dia 06 de dezembro de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D82C9194

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1070/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária a Servidora **EDILENE APARECIDA DOMINGUES SBRISSIA - Matrícula nº. 327168,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
IV	Destino;	Presidente Prudente – SP
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Presidente Prudente, para a conferência dos figurinos que estão sendo produzidos pela empresa especializada Raça Dancing, contratada através do Pregão nº. 169/2022, os figurinos serão utilizados pelos alunos cadastrados nos programas da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, na apresentação do Festival Cultural de Natal de 2022.
VI	Período da viagem;	Dia 06 de dezembro de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:87B21AA1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1071/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **RODRIGO GONZAGA ALVARENGA - Matrícula nº. 263951,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado no Departamento de Vigilância Ambiental, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25% **(Conforme § 1º do Art. 6º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 34,28 (Trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 34,28 (Trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Capacitação de Borrifação de Pontos Estratégicos" que será realizado na cidade Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dia 06 de dezembro de 2022.
	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BDDD62E4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1072/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **WELLINGTON FORTES DE SIQUEIRA - Matrícula nº. 319501,** ocupante do emprego público de Agente de Combate a Endemias, lotado no Departamento de Vigilância Ambiental, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25% **(Conforme § 1º do Art. 6º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 34,28 (Trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 34,28 (Trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Capacitação de Borrifação de Pontos Estratégicos" que será realizado na cidade Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dia 06 de dezembro de 2022.
	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F13EC63E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1073/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **CRISTIANE APARECIDA BELO - Matrícula nº. 76681,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada no Departamento de Agricultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 ½ (três e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 2.559,20 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
IV	Destino;	Apucarana – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Reciclagem no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR" que será realizado na Zona Rural de Apucarana.
VI	Período da viagem;	De 06 à 09 de dezembro de 2022.
	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8AD9B0CB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1074/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **MOACIR ALVES DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 327074,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado no Departamento de Agricultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 ½ (três e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 2.559,20 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
IV	Destino;	Apucarana – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Reciclagem no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR" que será realizado na Zona Rural de Apucarana.
VI	Período da viagem;	De 06 à 09 de dezembro de 2022.
	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D6CF2312

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1075/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **ANA ROSA XAVIER - Matrícula nº. 326874,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Unidade de Saúde Conceição Maria de Andrade, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25% **(Conforme § 1º do Art. 6º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 34,28 (Trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 34,28 (Trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "2º Seminário de Imunização" que será realizado na cidade Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dia 07 de dezembro de 2022.
	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4AF6ACB4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1076/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **EMILIN OLIVEIRA BANDEIRA - Matrícula nº. 327433,** ocupante da função temporária de Técnico de Enfermagem, lotada no Departamento de Vigilância Epidemiológica, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25% (**Conforme § 1º do Art. 6º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 34,28 (Trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 34,28 (Trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "2º Seminário de Imunização" que será realizado na cidade Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dia 07 de dezembro de 2022.
	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CEDF2E2E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1077/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **JOSIANE LUNARDON - Matrícula nº. 290411,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada no Departamento de Vigilância Epidemiológica, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25% (**Conforme § 1º do Art. 6º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 34,28 (Trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 34,28 (Trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "2º Seminário de Imunização" que será realizado na cidade Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dia 07 de dezembro de 2022.
	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D4985216

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1079/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A Servidora **IRIDOLINA SANTIAGO - Matrícula nº. 212611,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível C05 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal da Saúde, para a Secretaria Municipal da Educação, onde exercerá suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacirda Rocha Lima, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CCD3A99C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1080/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 12602/2022;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **CRISTIANE APARECIDA DEOLA - Matrícula nº. 327674,** ocupante da função temporária de Técnico de Enfermagem, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 07 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B4A5D845

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2020

EDITAL Nº. 003/2020 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o resultado apresentado pela Comissão instituída pela portaria nº 891/2019 e alterada pela portaria nº 853/2021, **TORNA PÚBLICA**, a **Homologação do Resultado Final e Classificação** do Concurso Público, do cargo de Agente da Guarda Civil Municipal**.**

Campina Grande do Sul, 07 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CA3EEFE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N. 05/2022

RESOLUÇÃO N. 05/2022

Súmula: Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR, **GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN,** no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal, bem como ante a autorização de abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal n. 1.051/2021.

RESOLVE:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme especificação abaixo:
01. LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
01.031.0001.2001 – Manutenção do Legislativo Municipal
31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 25.000,00
Total .....R$ 25.000,00

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º serão utilizados recursos do cancelamento parcial da dotação abaixo especificada:
01. LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
01.031.0001.2001 – Manutenção do Legislativo Municipal
44.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R$ 25.000,00
Total .....R$ 25.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 06 de Dezembro de 2022.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

ROBERTO CARLOS MAURER
Vice-Presidente

JULIANO DA SILVA
1° Secretário

JOSEMAR VEIGA
2° Secretário

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:ACE083D2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL Nº 007/2022

EDITAL Nº 007/2022

Torna público e convoca os vereadores em exercício para a apresentar a chapa para a eleição da Mesa Diretiva biênio 2023/2024.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN, presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, torna público e convoca os vereadores em exercício a apresentarem a chapa para a eleição da Mesa Diretiva, observando as normas dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal:

Somente serão aceitas e protocoladas as chapas que contenham os nomes completos e assinaturas dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário;
É vedado ao Vereador concorrer a cargos da Mesa Diretiva em mais de uma chapa;
Os protocolos das chapas encerram na data de 9 de dezembro de 2022, ás 17:00 horas, seguindo o horário administrativo do Poder Legislativo, para que nenhuma chapa concorrente seja prejudicada e para que possam realizar uma melhor organização na programação do protocolo das chapas.
Telefone para contato (41) 9 8890-9618 ou (41) 9 9704-8444 ou e-mail: *contato@camaract.pr.gov.br;*
Na hipótese de mudança de gestão recomenda-se que seja realizado a indicação de 03 (três) nomes para a equipe de transição, além da Mesa Diretora eleita para o biênio 2023/2024. No período de 24 (vinte e quatro) horas após eleição.
Sem mais para o momento, elevo protestos de estima e apreço.

Campo do Tenente, em 01 de dezembro de 2022.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

ROBERTO CARLOS MAURER
Vice – presidente

JULIANO DA SILVA JOSEMAR VEIGA
1º Secretário 2º Secretário

ANEXO I

Considerando o **EDITAL Nº 007/2022** que torna público e convoca os vereadores em exercício para a apresentar a chapa para a eleição da Mesa Diretiva biênio 2023/2024. Encaminhamos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente **GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN**, a chapa para a eleição da Mesa Diretiva, observando as normas dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal e ao edital 007/2022:

Somente serão aceitas e protocoladas as chapas que contenham os nomes completos e assinaturas dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário;
É vedado ao Vereador concorrer a cargos da Mesa Diretiva em mais de uma chapa;
Os protocolos das chapas encerram na data de 9 de dezembro de 2022, ás 17:00 horas, seguindo o horário administrativo do Poder Legislativo, para que nenhuma chapa concorrente seja prejudicada e para que possam realizar uma melhor organização na programação do protocolo das chapas.
Telefone para contato (41) 9 8890-9618 ou (41) 9 9704-8444 ou e-mail: *contato@camaract.pr.gov.br;*
Na hipótese de mudança de gestão recomenda-se que seja realizado a indicação de 03 (três) nomes para a equipe de

transição, além da Mesa Diretora eleita para o biênio 2023/2024. No período de 24 (vinte e quatro) horas após eleição.
Chapa composta por:

PRESIDENTE _____
ASSINATURA _____
VICE – PRESIDENTE _____
ASSINATURA _____
1º SECRETÁRIO _____
ASSINATURA _____
2º SECRETÁRIO _____
ASSINATURA _____

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:E8A496E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 62/2022

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
PE. Nº. 62/2022	15/09/2022	Aquisição de móveis e equipamentos para a secretaria de saúde..	- Go Atacadista Ltda – CNPJ: 44.060.520/0001-65	R$ 6.835,96
			- Justo Móveis de Aço Ltda – CNPJ: 20.252.467/0001-36	R$ 6.888,00
			- Cirurgica Aurora Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ: 37.721.018/0001-92	R$ 6.298,00
			- Viola Mix Móveis – Eireli – CNPJ: 36.953.803/0001-08	R$ 4.080,67
			- Go Vendas Eletrônicas Eireli – CNPJ: 36.521.392/0001-81	R$ 2.595,00
			- Dark Montain Bike Suprimentos Ltda – CNPJ: 47.935.916/0001-05	R$ 11.310,00
			- High Level Comercial Ltda – CNPJ: 16.847.666/0001-10	R$ 16.379,91
			- Ursa Comercial Ltda – CNPJ: 26.628.908/0001-38	R$ 2.730,00
			- Officer Móveis e Eletrônicos Ltda – CNPJ: 08.925.642/0001-03	R$ 15.576,00
			- Papelaria São Bento Ltda – EPP – CNPJ: 07.634.816/0001-16	R$ 3.997,96
			- Máxima Atacadista Eireli – ME – CNPJ: 26.716.048/0001-94	R$ 6.219,00
			- Andréia Lorenzi – CNPJ: 17.189.700/0001-79	R$ 16.020,00
			- Convenience Medical Ltda – CNPJ: 25.252.411/0001-03	R$ 885,00
			- Muniz & Rocha Ltda – CNPJ: 03.919.932/0001-20	R$ 807,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:937E966F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 611/2022

"Dispõe sobre o horário de fechamento da urna do programa nota Campomagrense."

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.183/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º, do Decreto Municipal n.º 570/2021, disciplinando que as notas fiscais e cupons fiscais podem ser trocados até o ultimo dia util antes do dia do sorteio;

CONSIDERANDO que o sorteio do programa nota campomagrense ocorrerá na data de 10 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o jogo da seleção brasileira de futebol na copa do mundo de futebol na data de 09 de dezembro de 2022, o qual ocorrerá no periodo da tarde.

D E C R E T A

Art. 1º.: O fechamento da urna do programa nota campomagrense, ocorrerá na data de 09 de dezembro de 2022, as 11:00 horas, com todas as devidas formalidades de que trata o decreto municipal n.º 570/2021.

Art. 2º.: A troca das notas fiscais pelos cupons do sorteio poderão ser realizadas até ás 10:00 horas do dia 09 de dezembro de 2022, nos termos do art. 4º §2º, do decreto municipal n.º 570/2022.

Art. 3º.: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 7 de dezembro de 2022

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A37BA71A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 610/2022

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O Prefeito do Município de Campo Magro- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes dos segmentos indicados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, cujo mandato encerra-se no dia 31 de dezembro de 2022, conforme LeiFederalNº14.113,de25dedezembrode2020eLei Municipal Nº 1.170, de 26 de março de 2021.

I -RepresentantesdoPoderExecutivo:
Titular: Silvana Cordeiro
RG: 9.131.390-1 CPF: 074.113.689-97
Suplente: Sonia Mara Gonçalves
RG: 6.719.327-0 CPF: 026.366.699-90

Titular: Altair dos Santos
RG: 5.958.761-71 CPF: 017.886.529-08
Suplente: Emerson Juscelin Vieira Gabroviz
RG: 7.071.851-0 CPF: 023.041.759-02

II –RepresentantesdosProfissionaisdoMagistériodas Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Yásilis Kristini Levinski
RG: 12.853.136-0 CPF: 089.472.969-10
Suplente:Lucimara Santos Zandoná
RG: 7.337.756-0 CPF: 036.100.869-47

III –RepresentantesdosDiretoresdasEscolaseCMEI'sda Rede Municipal de Ensino:
Titular: Juliana Mattos de Almeida Pianaro
RG: 7.230.427-6 CPF: 041.170.729-94
Suplente:Valdenice Aparecida Klaine Tavares

RG: 6.251.634-8 CPF: 019.464.029-90

IV - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativospertencentesaoquadroda Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
Titular: Sandra Mara Alves Biernaski
RG: 5.643.460-7 CPF: 938.458.399-53
Suplente:Gisele kuznik Araszewski dos Santos
RG: 7.551.374-7 CPF: 032.752.949-03

V - Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Vanderlei Roxinski
RG: 0.006.926-27 CPF: 709.718.701-87
Suplente:Anderson William Martins
RG: 9.720.798-4 CPF: 059.341.369-50

Titular: Zeni Maria Schirlo Zanetti
RG: 5.036.613-8 CPF: 723.256.159-87
Suplente:Nakely Pinheiro
RG: 10.190.986-7 CPF: 070.108.019-16

VI –RepresentantesdoConselhoTutelar:
Titular: Giselle de Souza Marques
RG: 8.108.109 - 3 CPF: 034.130.799-80
Suplente:José Roque de Oliveira Freitas
RG: 7.586.445-0 CPF: 031.218.179-57

VII –RepresentantedoConselhoMunicipaldeEducação:
Titular: Monique Francini de Oliveira
RG: 13.106.165-0 CPF: 114.239.239-67
Suplente:Leila de Moraes de Medeiros
RG: 7.250.820-3 CPF: 007.227.609-65

VIII–RepresentantesdeOrganizaçõesdaSociedadeCivil:
Titular: Ezequiel Vaz da Silva
RG: 7.227.485-7 CPF: 025.545.029-00
Suplente:Paulo Roberto Garbuio
RG: 4.756.434-4 CPF: 726.520.479-49

Titular: Patricia Guimarães de Albuquerque
RG: 14.247.211-2 CPF: 018.297.607-69
Suplente:Ana Heloisa Baratto Milleo
RG: 13.915.395-3 CPF: 446.591.489-04

IX–RepresentantesdasEscolasdoCampo:
Titular: Simone Tulio Vieira
RG: 5.483.855-0 CPF: 865.368.859-53
Suplente: Dinalva Aparecida dos Santos de Andrade
RG: 4.603.308-6 CPF: 690.108.209-63

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 246/2021.

Campo Magro-PR, em 07 de dezembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:EE389465

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0210/2022
ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2022

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
CNPJ: 30.195.733/0001-90
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de eletrodomésticos diversos, 1 (uma) motocicleta e 1 (um) veículo para a premiação do Programa Nota Campomagrense.
DO VALOR TOTAL: R$ 1.899,00 (hum mil, oitocentos e noventa e nove reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com observância das disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber.
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:DFF6D22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0209/2022
ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2022

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
CNPJ: 36.521.392/0001-81
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de eletrodomésticos diversos, 1 (uma) motocicleta e 1 (um) veículo para a premiação do Programa Nota Campomagrense.
DO VALOR TOTAL: R$ 5.816,92 (cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com observância das disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber.
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:752AF1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0213/2022
ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2022

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: REINALDO LEITE DE ALBUQUERQUE JUNIOR
CNPJ: 30.389.350/0001-52
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de eletrodomésticos diversos, 1 (uma) motocicleta e 1 (um) veículo para a premiação do Programa Nota Campomagrense.
DO VALOR TOTAL: R$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com observância das disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber.
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1FDC4CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0212/2022 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2022

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: LICITA MAIS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 47.876.177/0001-10
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de eletrodomésticos diversos, 1 (uma) motocicleta e 1 (um) veículo para a premiação do Programa Nota Campomagrense.
DO VALOR TOTAL: R$ 2.995,80 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com observância das disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber.
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:428DEA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0211/2022 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2022

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: HISLEI STANCKI DA LUZ ORCHE
CNPJ: 41.509.851/0001-51
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de eletrodomésticos diversos, 1 (uma) motocicleta e 1 (um) veículo para a premiação do Programa Nota Campomagrense.
DO VALOR TOTAL: R$ 6.480,00 (Seis mil e quatrocentos e oitenta reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com observância das disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber.
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B193CCEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 86/2022 ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 07/2022 PREGÃO ELETRÔNICO FNDE Nº 02/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 06.020.318/0001-10,
OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA: As Partes em comum acordo, estabelecem que o prazo de entrega dos veículos objeto do contrato nº 086/2022, firmado entre as Partes, a serem fornecidos pela contratada, será prorrogado por 75 dias, acrescidos ao prazo de entrega.
DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A9EC65C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022.

Objeto: Formação de registro de preços para fornecimento de materiais de construção para execução de um muro na Escola Municipal João Menegusso Filho, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Às 9h00min horas do dia 07 de dezembro de 2022, junto ao site: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, conforme preconiza a Lei Municipal 1097/2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 475/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 00077/2022. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
10433632000100	JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA
23147530000162	JAMIS CARTI BARBOSA ARTEFATOS DE CIMENTO

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido, verificadas e analisadas as propostas e documentações da empresa melhor colocada e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foi considerada **HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME**, como segue:

EMPRESAS	*ITEM*
JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA	1.

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se **NÃO EXISTIR INTENÇÕES DE RECURSO** para o procedimento.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h49min**, da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro Oficial
D.475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D273AC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

Aviso de Chamada Pública n.º 07/2022 - para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções do FNDE, e aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993.
A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, através da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para a "**aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, de acordo com as especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência".**
Os documentos de habilitação e os projetos de venda serão avaliados pela Comissão Permanente de Licitação em sessão pública a realizar-se no dia **12/01/2023, às 09h00min (horário oficial de Brasília)**.
Os documentos para habilitação e o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar deverão ser protocolados pelos interessados até às **18h00min (horário oficial de Brasília) do dia 11 de Janeiro de 2023 no protocolo geral da Prefeitura Municipal.**
A Chamada Pública, estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação, poderá ser retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Magro, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 - Nº 20.823 – Centro. Poderá também ser solicitada através do e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br ou via download no site da Prefeitura, aba – licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4048.

Campo Magro/PR, 07 de Dezembro de 2022.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 52/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A1FB0B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de persianas, incluindo materiais e mão de obra necessários à instalação, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 16/01/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 07 de dezembro de 2022.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:8ABA679D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de cabos, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e de informática, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 12/01/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 07 de dezembro de 2022.

LEONARDO V. S. SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:ABC8AFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de pecos para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender todas as Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 20/12/2022 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 07 de dezembro de 2022.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:6A50B19D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 63/2022

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Vereador SERGIO WEGNER DE VARGAS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal nº. 1645 de 15 de dezembro de 2021.

R E S OL V E
Art. 1º.– Fica aberto no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022, crédito adicional suplementar na importância de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), no órgão e unidade orçamentária abaixo especificada:
01 – Legislativo Municipal 01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção da Câmara Municipal

0020 – 3190.11.00.00 – 001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	120.000,00
0030 – 3190.13.00.00 – 001 – Contribuições Patronais	R$	15.000,00
Total	R$	135.000,00

Art. 2º.– Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
01 – Legislativo Municipal 01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal

0070 – 3390.30.00.00 – 001 – Material de Consumo	R$	30.000,00
0150 – 4490.52.00.00 – 001 – Equipamentos e Material Permanente	R$	105.000,00
Total	R$	135.000,00

Art. 3º.– Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Candói, em 07 de dezembro de 2022.

SERGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:C768FA8F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.681 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera e inclui valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2022 a 2025, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Altera e inclui valores na ação: *Manutenção do Departamento de Urbanismo e Engenharia*, no Anexo I - Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal nº 1.628 de 26 de julho de 2021 - Plano Plurianual 2022 a 2025 (PPA).

Art. 2º Altera e inclui valores na ação: *Manutenção do Departamento de Urbanismo e Engenharia*, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.629 de 26 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 (LDO).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de ***R$ 434.814,29 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e nove centavos)*** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

13 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
13.003 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA
15.451.0003.2062 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE URBANISMO E ENGENHARIA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
5376 01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 **R$ 434.814,29**

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Anulação por Cancelamento de Dotações no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

13 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
13.003 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA
15.451.0003.2062 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE URBANISMO E ENGENHARIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5385 01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 **R$ 434.814,29**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 07 de dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:661AE54E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.682 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Inclui o § 4º ao artigo 28 da Lei nº 1.631, de 16 de agosto de 2021.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ao artigo 28 da Lei 1.631, de 16 de agosto de 2021, o § 4º com a seguinte redação:

"Art. 28.....

.....

§ 4º A nomeação para cargo em comissão ou a designação para a função de confiança recairá sobre pessoa com capacidade ou conhecimento técnico para o exercício de suas atribuições, e dependerá de formação mínima de ensino médio completo, ou comprovado conhecimento e/ou experiência nas áreas de atuação, junto a qualquer um dos poderes de qualquer ente federativo, ou mesmo junto ao setor privado, ou ainda com comprovação por títulos ou cursos que demonstrem conhecimento mínimo para atuação, além de outras específicas para cada cargo/função."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 07 de dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:492D498F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.683 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Ratifica, conforme especifica, as alterações no Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Ratifica as alterações do Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções, sob a Lei nº 1.640, de 03 de dezembro de 2021, e Lei nº 1.646, de 15 de dezembro de 2021, que constitui e regulamenta o Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, visando a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, Serviços de Urgência e de Emergência pré-hospitalar; Ambulatórios Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas - CEOS; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual - LOA, o qual fora subscrito pelos Prefeitos da 5ª Região de Saúde.

Art. 2º Com a presente alteração, já aprovada em Assembleia Geral, a nomenclatura do CIS5ªRS passará de "Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, para "Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região do Paraná".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 07 de dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4FD04F15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 256/2022

DATA: 07/12/2022

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022 no valor de R$ 434.814,29 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Vinte e Nove Centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.681 de 07 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 434.814,29** (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5376	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	434.814,29
	SUBTOTAL	**434.814,29**
	TOTAL	**434.814,29**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5385	01015-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	434.814,29
	SUBTOTAL	**434.814,29**
	TOTAL	**434.814,29**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 07 de dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6E60494A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 43/2022 DATA: 07/12/2022

PORTARIA N.º 43/2022
DATA: 07/12/2022

SÚMULA: Autoriza o vereador Claudecir Alves da Silva Moura a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 07 de dezembro de 2022 e retorno no dia 08 de dezembro de 2022, para participar de reunião com Secretário da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o vereador Claudecir Alves da Silva Moura a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 07 de dezembro de 2022 e retorno no dia 08 de dezembro de 2022, para participar de reunião com Secretário da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para o vereador, autorizada pelos art. 1º e 4°, §1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:74DD0D53

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.626, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - COOTRECAP.

EU, **MAXWELL SCAPINI**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONO A PRESENTE:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Capitão Leônidas Marques - COOTRECAP, inscrita no CNPJ sob n° 41.175.648/0001-86, tendo por objeto a cessão de uso de 01 (uma) Empilhadeira Motorizada de 2.500 kg, série 18BB01437, modelo CPQD25XRW22, ano de fabricação 2022.

Art. 2º. A cessão dos equipamentos tem como objetivo a melhoria das atividades executadas pela Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Capitão Leônidas Marques - COOTRECAP.

§ 1º O prazo da cessão é de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado conforme o Termo de Cessão.

§ 2º A Cessão e Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de relevante interesse público, devidamente motivado.

Art. 3º. Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Capitão Leônidas Marques - COOTRECAP beneficiada por esta Lei receberá:

I – 01 (uma) Empilhadeira Motorizada de 2.500 kg, série 18BB01437, modelo CPQD25XRW22, ano de fabricação 2022.

Art. 4º. A formalização da Cessão de Uso se fará por meio de Termo de Cessão de Uso, na qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:AC8F9B29

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 405, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

FIXA DATA PARA O VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DEFINE VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos os prazos para vencimentos do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2023, com as seguintes cotas e datas:

I. Cota única vencimento 10 de maio de 2023;
II. Primeira parcela 10 de maio de 2023;
III. Segunda parcela 10 de junho de 2023;
IV. Terceira parcela 10 de julho de 2023;
V. Quarta parcela 10 de agosto de 2023;
VI. Quinta parcela 10 de setembro de 2023;
VII. Sexta parcela 10 de outubro de 2023.

Parágrafo único – para o contribuinte que optar pelo pagamento em conta única, será concedido um desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 2º Ficam estabelecidos as datas de vencimento para recolhimento do Alvará de Funcionamento de Estabelecimento Comercial, para o exercício de 2023 a data de 10 de abril de 2023.

Art. 3º A Unidade Fiscal Municipal – UFM para o exercício de 2023 fica fixada em R$63,76 (sessenta e três reais e setenta e seis centavos) conforme variação do INPC dos últimos 12 meses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições atinentes a este tocante editadas anteriormente.

Capitão Leônidas Marques – PR, 06 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:43899F6B

SECRETARIA DE ESPORTE
INEXIGIBILIDADE 114 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 661 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 114/2022.
Termo de Referência/Solicitação n. º 422/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 402/2022.
Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 25 caput da Lei n.º 8666/93, a favor da empresa ***ASSOCIAÇÃO PARANÁ ARTES MARCIAIS,*** com sede na Rua Paraná, 3385, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 32.064.076/0001-77, para a prestação de serviços na Realização do Evento "***V CAPITÃO FIGHT",*** o qual inclui "LOCUÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE OCTÓGONO, ARBITRAGEM PROFISSIONAL, INCLUINDO RESULTADOS NO SHERDOG, ANOUNCER, TROFÉUS E PREMIAÇÕES e BOLSA PARA ATLETAS, TOTAL DE 13 LUTAS" o qual será realizado no Ginásio de Esportes Municipal, Eugênio João Marquetto, na data de 10 de dezembro de 2022, de acordo com as especificações constantes do orçamento, que passa a integrar este instrumento, como proposta contratada, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 07 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 661/2022.*
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 114/2022.
Fundamentação: Art. 25 caput da Lei n. º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANÁ ARTES MARCIAIS.
OBJETO: Prestação de serviços na Realização do Evento "***V CAPITÃO FIGHT",*** o qual inclui "LOCUÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE OCTÓGONO, ARBITRAGEM PROFISSIONAL, INCLUINDO RESULTADOS NO SHERDOG, ANOUNCER, TROFÉUS E PREMIAÇÕES MELHOR LUTA DA NOITE e BOLSA PARA ATLETAS TOTAL DE 13 LUTAS".

REALIZAÇÃO DO EVENTO: A data em que serão prestados os serviços é 10 de dezembro de 2022, com programação prevista para início 10:00 e termino previsto para as 23:59 horas, no Ginásio de Esportes Municipal, Eugênio João Marquetto.
VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: **Até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste Termo.**
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária: **09.01.2.178.3.3.90.39.23.00.00.0-643/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:ED409359

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Valcir Doarte Cadena
Emprego Público: Agente de Coleta de Resíduos
Data do Início da Prorrogação do Contrato: 08-12-2022
Data do Término da Prorrogação do Contrato: 07-06-2023

Capitão Leônidas Marques - PR, 07 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:390C19FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 009/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. º 121/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 446/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA*, portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, somente sobre o item 01 (**DIESEL S-10**), conforme Termo firmado em 23.09.2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição necessária do referido combustível, podendo ser de até mais 25% de 150.000 lt., nos valores atuais conforme reajustes ocorridos no período.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO FARINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:0F704FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EVENTO DE ALTERAÇÃO DE DATA P.E. 202 2022

EVENTO DE ALTERAÇÃO DE DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2022.

Processo Adm./Compras nº 398/2022.
Solicitação n. º 405/2022.

Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, para suprir as necessidades (equipar e substituir os degradados pelo tempo de uso) das unidades escolares, visando dar condições de funcionamento ás atividades desenvolvidas, uma melhor abordagem pedagógica das tarefas dos alunos da rede pública, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cap. Leônidas Marques (memorando requisitório n. º 056/2022).

Valor estimado da licitação: R$ 370.332,53 (trezentos e setenta mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos).

ONDE SE LÊ:

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 19.12.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 19.12.2022.

LEIA-SE:

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 22.12.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 22.12.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2C70D9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2022

Institui normas acerca dos requisitos, atribuições, carga horária e formação específica para o exercício da função de Coordenador Pedagógico das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Educação do município de Capitão Leônidas Marques.

A Secretária de Educação do Município de Capitão Leônidas Marques , Francieli Pereira Anders Hubner, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 004/2021, considerando a necessidade de estabelecer normas e critérios para designação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas unidades escolares integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

RESOLVE

Normatizar a função de Coordenação Pedagógica nas Instituições de Ensino Municipais e outras atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 1º- A função de Coordenador Pedagógico é definida nos termos da Lei Municipal nº 2.358/2018.

Art. 2º- A designação da Coordenação Pedagógica é de responsabilidade da direção da instituição educacional, com a participação da equipe de professores em consonância com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º- Ao Coordenador Pedagógico de Instituição de Ensino cabe as atividades específicadas no Regimento Escolar de cada instituição de ensino, além das funções descritas a seguir:
colaborar com a construção coletiva do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais e legislação vigente, acompanhando sua efetivação;
elaborar o Plano de Ação da Equipe Pedagógica articulado ao PPP;
participar e intervir, junto à Direção, na organização do trabalho pedagógico, no sentido de realizar a função social e as especificidades da educação;
assessorar, avaliar e coordenar projetos e programas a serem inseridos no PPP;
elaborar, com o corpo docente, as Propostas Pedagógicas Curriculares da instituição de ensino, integradas ao seu PPP e participar da sua regulamentação no Regimento Escolar, em consonância com a legislação vigente;
promover e acompanhar, com a Direção, reuniões pedagógicas, grupos de estudo e planejamento para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico;
organizar e acompanhar, junto a Direção, os Pré-Conselhos e os Conselhos de Classe, em todas as etapas e modalidades de ensino, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido;
coordenar, junto ao corpo docente, a elaboração de proposta de intervenção pedagógica e de recuperação de estudos, decorrentes das decisões do Conselho de Classe e acompanhar a sua efetivação;
acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos, com o uso das fichas individuais de acompanhamento, bem como o Sistema Sere Pedagógico;
acompanhar a frequência escolar dos estudantes, a qualidade da aprendizagem, o rendimento escolar, os índices de avaliação interna e externa para diagnóstico e definição de ações de superação;
participar da elaboração de diferentes estratégias de recuperação paralela de Intensificação da Aprendizagem dos Estudantes;
refletir sobre o processo de ensino e da metodologia de trabalho utilizada junto aos professores;
planejar com o coletivo escolar os critérios pedagógicos de utilização dos espaços da biblioteca;
coordenar as intervenções pedagógicas, a elaboração do material didático, o processo de avaliação e as formas de registro dos resultados obtidos;
informar, trimestralmente, à SEMED, por meio de planilha própria, dados sobre as turmas, número de alunos atendidos por turma, número de alunos com defasagem de aprendizagem, alunos que necessitam de encaminhamentos e com laudos médicos, número de alunos atendidos em Sala de Apoio e Sala de Recursos Multifuncional;
zelar pelo cumprimento do Calendário Escolar, com efetivo cumprimento aos dias letivos;
mediar e articular as propostas curriculares junto aos professores, viabilizando os trabalhos de acordo com as diretrizes pedagógicas e socioculturais da escola.

Art. 4º- Para atuar na função de Coordenador Pedagógico da Instituição de Ensino os profissionais deverão atender os seguintes requisitos:
I – formação em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação na área da educação;
II – experiência docente de no mínimo 2 (dois) anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado;
III – ser do quadro do magistério público municipal de Capitão Leônidas Marques.

Art. 5º- Os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino terão, de acordo com o número de alunos e de turmas, a seguinte distribuição de horas para atendimento da coordenação pedagógica:
Para as Escolas:
I - até 90 alunos – 20 horas de coordenação;
II – de 90 a 180 alunos - 40 horas de coordenação;
III – de 180 a 270 alunos – 60 horas de coordenação;
IV – de 270 a 360 alunos – 80 horas de coordenação;
V – acima de 360 alunos – 100 horas de coordenação.

Para os Cmeis:
I – até 90 alunos – 30 horas de coordenação;
II – de 90 a 180 alunos – 40 horas de coordenação;
III – 180 a 270 – 70 horas de coordenação.

Art. 6°- Para solicitação do aumento da carga horária da coordenação pedagógica, será considerado o aumento de 30% do número de alunos estipulado nessa intrução e ouvida a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: as modalidades de ensino Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos requerem coordenação pedagógica específica.

Art. 7°- Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 07 de dezembro de 2022.

FRANCIELI PEREIRA ANDERS HUBNER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:D78D37AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2022

Orienta a aplicação das Avaliações Diagnósticas, Avaliações Trimestrais, Recuperação de Estudos e Avaliações Externas que integram o Sistema de Avaliação Escolar Municipal de Capitão Leônidas Marques e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a necessidade de exações de informações relevantes sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino – RME:
- a utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados de aprendizagem;
- a necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), o

Referencial Curricular do Paraná e a Proposta Pedagógica Curricular da AMOP.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º- Institui modelo de Sistema de Avaliação Diagnóstica e do Aproveitamento Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Capitão Leônidas Marques, no intuito de delinear a trajetória de aprendizagem e comportamento dos alunos, colaborando para a diminuição da desigualdade de aprendizado.

CAPÍTULO II
Da Avaliação Diagnóstica da Rede Municipal

Art. 2º- A Avaliação Diagnóstica constitui-se numa avaliação censitária, a ser aplicada nos Cmeis: desde a etapa creche (de forma oral e/ou por observação) ao Infantil IV. Nas escolas: na Educação Infantil IV e V e no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, obrigatoriamente por todas as instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino de Capitão Leônidas Marques.

Art. 3º- A Avaliação Diagnóstica do Ensino Fundamental será realizada pelo professor de cada turma, tabulada e entregue a SEMED. A avaliação será pautada na BNCC, no Referencial Curricular do Paraná e a Proposta Pedagógica Curricular da AMOP, abrangendo os seguintes componentes curriculares para o Ensino Fundamental Anos Iniciais:
Língua Portuguesa;
Matemática.

Parágrafo Único: Para a Educação Infantil, haverá apenas a avaliação diagnóstica aplicada pelos professores, nesta avaliação serão utilizados os campos de experiências, saberes e conhecimentos pautados na BNCC e de forma padrão a toda Educação Infantil.

Art. 4º- A "Avaliação Diagnóstica" possui 5 (cinco) modelos diferentes de instrumentos de acordo com a série/turma (avaliações), serão pautados em questões do componente curricular (Língua Portuguesa e Matemática), por ano de escolarização, conforme disposto no art. 3º desta instrução.

Parágrafo único: A Instituição Educacional reproduzirá os modelos de avaliação de Língua Portuguesa e de Matemática, disponibilizados na Plataforma de Avaliações Diagnósticas e Formativas – MEC e Plataforma CAEd; para a Educação Infantil, modelos correspondentes a todas as turmas incluídas no Sistema de Educação, bem como, o arquivo padrão para realização da tabulação dos dados.

Art. 5º- A reprodução e distribuição das avaliações e das folhas de respostas serão de responsabilidade das instituições de ensino, dentro dos respectivos horários de funcionamento.

Parágrafo Único: Os dados coletados através da Avaliação Diagnóstica, deverão ser analisados e estruturados pela coordenação pedagógica das instituições de ensino e entregues à SEMED trimestralmente.

Art. 6º- Os resultados das Avaliações Diagnósticas serão de responsabilidade de cada instituição de ensino.

Art. 7º- Caberá ao Diretor da Instituição de Ensino adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação, correção e análise dos resultados, principalmente, no que se refere a:
Organização dos espaços e horários de aplicação da prova;
Garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: caneta, lápis, borracha e apontador;
Ampla divulgação do evento a toda comunidade escolar;
Segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações;
Entrega dos resultados no prazo estipulado;
Ampla divulgação da presente instrução, dos materiais de orientação para aplicação.

Art. 8º- Caberá a Secretaria Municipal de Educação a análise dos resultados da Avaliação Diagnóstica, a fim de realizar as devidas interferências no sentido de mitigar as dificuldades encontradas.

Art. 9º- A Avaliação Trimestral constitui-se numa avaliação periódica, a ser aplicada a cada trimestre conforme previsto no calendário escolar do 1º ano ao 5º ano, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Educação Física, obrigatoriamente por todas as Instituições Educacionais que mantêm o Ensino Fundamental Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único: O acompanhamento individualizado periódico do aluno deverá ser realizado, no mínimo, uma vez por trimestre, por meio de "Ficha de Acompanhamento Individual do Aluno", contemplando aspectos da trajetória do desenvolvimento da aprendizagem.

CAPÍTULO III
Recuperação da Defasagem de Aprendizagem

Art.10- Caberá a Secretaria Municipal de Educação a implementação do sistema pedagógico estruturado de ensino para alunos e professores da Rede Municipal de Educação, compreendendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Anos Iniciais.
Esse sistema é composto de:
| - Livros didáticos para alunos e professores;
ll - Assessoramento Pedagógico;
Ill - Formação continuada e capacitação de docentes e gestores com carga horária mínima de 32h horas;
lV - Avaliação de aprendizagem para alunos.

Art. 11- Nos termos desta Instrução Normativa define-se a recuperação e o fortalecimento da aprendizagem como o direito dos alunos de ter acesso pleno aos conteúdos e as experiências de aprendizagem consideradas fundamentais para seu desenvolvimento.

Art. 12- A recuperação contínua, ação de intervenção imediata voltada para o enfrentamento das dificuldades específicas de aprendizagem dos alunos, deverá ocorrer durante as aulas regulares do Ensino Fundamental, sendo desenvolvida pelo próprio professor da classe ou do componente curricular.

Art. 13- A flexibilização dos conteúdos e/ou de Currículo deverá acontecer a qualquer tempo, no sentido de reparar e promover a aprendizagem dos alunos.

Art. 14- Adesão ao Programa Educa Juntos pelo Departamento de Educação, Cultura e Esportes Programa é instituído pelo Decreto Governamental nº 5857, de 05 de outubro de 2020, uma parceria entre o Governo do Estado do Paraná e as Prefeituras Municipais, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED) e das Secretarias Municipais de Educação (SME), promovendo ações colaborativas na educação, utilização de material didático pelos alunos, a fim de contribuir para melhoria da qualidade da oferta do ensino a todos os estudantes das redes públicas de ensino do Paraná.

Art. 15- São objetivos do Programa Educa Juntos:
I - Promover educação de qualidade para os estudantes da rede pública por meio de ações conjuntas com os municípios.
ll - Fortalecer o regime de colaboração entre Estado e Municípios para superar a fragmentação das políticas públicas educacionais com vistas ao pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade.

lll - Priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental da rede pública de ensino, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica, com ênfase na transição do 5º para o 6º ano do ensino fundamental.

lV - Promover medidas que assegurem a integração das etapas da Educação Básica para evitar a ruptura no processo educacional do estudante, garantindo-lhe a autonomia e o desenvolvimento integral.

V - Ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, de forma a assegurar ensino de qualidade aos estudantes da rede pública.

Vl - Disponibilizar material de apoio pedagógico e o Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEP para as redes municipais de ensino.

Vll - Compartilhar práticas inovadoras e estratégias relacionadas à gestão da educação com as redes municipais de ensino.

Vlll - Promover ações de reconhecimento para as redes municipais de ensino com os maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes.

Art. 16- Adesão ao Programa do Governo Federal "Tempo de Aprender" implementando as medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, para atuação de Assistentes de Alfabetização Voluntário nas turmas de 1º e 2º anos, buscando diminuir as desigualdades do aprendizado dentro do contexto escolar.

Parágrafo Único: Realização, por parte de todos os professores do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, do curso "Práticas de Alfabetização" do Programa "Tempo de Aprender" do Ministério da Educação, com a apresentação e comprovação da realização do curso à SEMED.

Art. 17- São atribuições do Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender:

l- O Assistente de Alfabetização voluntário da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados em turmas dos 1º e 2º anos dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

ll - O assistente de alfabetização poderá atuar em uma ou mais unidades escolares, podendo atender até oito turmas de alfabetização em escolas não vulneráveis ou, até quatro turmas de alfabetização em escolas vulneráveis;

lll - Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

lV - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

Parágrafo Único: O Assistente de Alfabetização deverá cumprir as atividades designadas pela direção da instituição escolar referente à sua função.

CAPITULO IV
Do Diagnóstico de Defasagem da Rede

Art. 18- Caberá a Secretaria Municipal de Educação planejar e orientar as instituições de ensino quanto a execução das atividades de reforço e recuperação escolar, mediante avaliações diagnósticas aplicadas no retorno das aulas e trimestralmente.

Art. 19- O aluno deve ter seu desempenho pedagógico acompanhado individualmente, mediante preenchimento da "Ficha de Acompanhamento individual do Aluno', realizado periodicamente pela professora e coordenação pedagógica da Instituição de Ensino.

Art. 20- As Avaliações Diagnósticas, Avaliações Trimestrais, Avaliações Institucionais juntamente com a Ficha de Acompanhamento Individual do Aluno, serão instrumentos balizadores para acompanharem a evolução e/ou sua defasagem escolar, apresentando dados norteadores para intervenções de ensino/aprendizagem adequadas.

CAPÍTULO V

Da Oferta de Reforço e Recuperação aos Alunos

Art. 21- Com a implementação do mapeamento diagnóstico, intervenção e utilização de material para alfabetização, a recuperação da aprendizagem será realizada da seguinte forma:
| - Nas instituições de ensino fundamental, a recuperação ocorrerá em horário contrário à matrícula do aluno para os alunos com necessidade de recomposição da aprendizagem;
II – Para as turmas do 1º e 2º anos, o atendimento será realizado pelos assistentes de alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Governo Federal;
ll - Em todas as instituições da rede municipal de ensino, deverá ocorrer: Organização das turmas de recuperação escolar;
lll - Separação das turmas por níveis;
lV - Elaboração de rotina de recuperação e recomposição da aprendizagem;
V - Verificação do uso do material de Alfabetização e Matemática (Educa Juntos);
VI – Verificação e utilização das Avaliações Diagnósticas, Fluência e Produção Textual disponíveis no Programa Tempo de Aprender.

Art. 22- Esta instrução normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 07 de dezembro de 2022.

FRANCIELI PEREIRA ANDERS HUBNER
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO TRIMESTRAL

TURMA	Nº DE ALUNOS	Nº DE ALUNOS DESEMPENHO SATISFATÓRIO	Nº DE ALUNOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO	Nº DE ALUNOS JÁ ATENDIDOS	OUTRO ENCAMINHAMENTO

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:C1D0D289

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/2022

REGULAMENTO DO *1º Concurso Cultural de Hortas Domiciliares "Pequenos Espaços, Boa Comida"*

Dispõe sobre o Regulamento do 1º Concurso Cultural de Hortas Domiciliares "Pequenos Espaços, Boa Comida" do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA e dá outras providências:

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 21/2014.

CONSIDERANDO, o decreto nº 21/2014, que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal e Nutricional de Capitão Leônidas Marques. No âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, o Regulamento do 1º Concurso Cultural de Hortas Domiciliares – *"Pequenos Espaços, Boa Comida"*, ficando assim constituído:
1º Concurso Cultural de Hortas Domiciliares - organizado pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em parceria com Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e administração pública.
Tema: *"Pequenos Espaços, Boa Comida"*

Objetivo Geral: Valorizar e incentivar os municipies a cultivarem nos seus espaços, hortas domiciliares, promovendo saúde em seus lares e núcleo familiar.

Objetivos Específicos:
Promover a educação alimentar e nutricional, auxiliando na mudança de hábitos alimentares;
Proporcionar aos participantes experiências de práticas para a produção de alimentos, de forma que também possam ser multiplicadas e estimuladas na família e aplicadas em hortas caseiras;
Resgatar a agricultura no espaço urbano e despertar o interesse para a preservação do meio ambiente;
Identificar técnicas de manuseio do solo e manuseio sadio dos legumes e hortaliças;
Conhecer técnicas de cultivo;
Estabelecer relações entre o valor nutritivo dos alimentos;
Compreender relação entre solo, água e nutrientes;
Identificar processo de semeadura, adubação e colheita;
Conhecer pela degustação os diferentes alimentos cultivados nas hortas, bem como nomeá-los corretamente;
Compreender a importância para a saúde, de uma alimentação equilibrada e incentivar o consumo de legumes e hortaliças;
Resgatar a cultura de alimentação natural, saudável e adequada.

Do Objeto do Concurso:
Estarão aptas a se inscrever para o concurso todos munícipes residentes em áreas urbanas e distritais do município de Capitão Leônidas Marques que durante dois meses cultivarem hortas em seus espaços domésticos hortaliças e/ou legumes,em espaços de no máximo 10 m² de cultivo, respeitando principios de preservação ambiental.
Os interessados em se inscrever no Concurso deverão acessar este regulamento do concurso, disponível no site https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/;
Preencher o formulário de inscrição **(anexo I)** para participar do 1º Concurso Cultural de Hortas Domiciliares na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente deste municipio.
Serão considerados participantes do concurso os 20 (vinte) primeiros inscritos.
Só será aceita uma inscrição por unidade familiar;
É vedado a participação de unidade familiar que apresente membro com vínculo de parentesco direto com algum componente da Comissão Avaliadora.
A Secretaria de Agicultura, Pecuária e Meio ambiente promoverá capacitação aos participantes, ensinando técnica de manejo com a entrega aos 20 participantes os kits hortas para auxiliar no plantio, cultivo e manutenção.

Da Avaliação:
Para a classificação será considerada a análise presencial da Comissão Avaliadora em visita com data pré-estipulada neste regulamento.
Caberá a Comissão Avaliadora analisar a documentação relativa a cada participante, realizar a avaliação presencial das hortas e emitir a pontuação para cadaquesito.
Será avaliado e atribuído uma pontuação de 00 (zero) a 100 (cem) nos seguintes quesitos: estrutura, criatividade, organização, números de espécies, manutenção e conservação, aplicabilidade e envolvimento dos participantes. A nota de cada participantes será o somatório das pontuações de cada quesito, conforme segue:

QUESITOS	VALOR MÁXIMO
Estrutura	10
Criatividade	10
Organização	20
Número de espécies	10
Manutenção e conservação	20
Aplicabilidade	20
Envolvimento dos participantes	10
NOTA FINAL	**100**

O número de espécies será avaliado conforme o Kit horta entregue ao participante. O participante que incluir outras espécies poderá, porém avaliação será feita apenas conforme as especies disponibilizadas no kit horta.

É facultativo que a unidade participante registre em vídeo e/ou fotos do seu projeto e envie a Comissão. O registro de imagens não acrescerá na pontuação da avaliação, mas terá a finalidade de ilustrar e divulgar o trabalhodesenvolvido;
É vedado a unidade familiar participante fazer uso de produtos químicos (agrotóxicos ou fertilizantes), podendo utilizar fórmulas caseiras e/ou aduboorgânico.
Nos casos de empate serão adotados os seguintes critérios para desempate, respeitando a ordem abaixo:
Maior pontuação no quesito MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO;
Maior pontuação no quesito ORGANIZAÇÃO;
Maior pontuação no quesito APLICABILIDADE;
O COMSEA anunciará as três primeiras hortas classificadas.
A Comissão Avaliadora realizará a premiação em data e local a ser comunicado.

Da Comissão:
A comissão de avaliação será constituída por cinco pessoas, representantes das seguintes Secretarias Municipais:
Dois representantes da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
b) Um representante da Secretaria de Educação;

c) Um representante da Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania;
d) Um representante da Secretaria de Saúde.

Cronograma:
Data: 22/10/2022 - Lançamento do Concurso, com publicação e divulgação do regulamento no site oficial da prefeitura - https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br;
Data: 24/10/2022 à 22/11/2022 - Período de inscrição (Presencial na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente);
Data: 05/12/2022 - Capacitação sobre como montar, cultivar e manter hortas domésticas e entrega dos kits hortas;
Data: 06/12/2022 a 11/02/2023 - Execução do projeto por meio da implantação, implementação, manutenção da horta, exigidos por este regulamento;
Data: 13/02/2023 a 28/02/2023 - Visita as unidades participantes conforme cronograma e avaliação da Comissão Avaliadora.
Data: 01/03/2023 a 17/03/2023 - Análise da Comissão Avaliadora com a pontuação e classificação das três melhores hortas (dentre todas efetivamente inscritas);
Data: 20/03/2023 - Solenidade de Premiação das hortas vencedoras com a presença de representantes d as unidades inscritas.
Obs.: Este cronograma poderá sofrer alterações que serão comunicadas previamente.

Da Premiação:
A premiação será concedida aos 3 primeiros colocados, considerando vencedores 1º, 2º e 3º lugar, sendo que o prêmio será para a unidade familiar inscrita;
Para a unidade classificada em primeiro lugar o prêmio será 1 (uma) fritadeira elétrica *air fryer*, o segundo lugar 1 (um) multriprocessador de alimentos e o terceiro lugar 1 (um) liquidificador.

Da Desistência:
O participante que no decorrer do concurso optar em desistir, deverá devolver o kit horta Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e preencher a declaração de desistência.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***Os casos omissos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo COMSEA.**

Claudio Zeni
Presidente do COMSEA

ANEXO I

1º Concurso Cultural de Hortas Domiciliares - *"Pequenos Espaços, Boa Comida"*

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

Representantelegal:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Tamanho do espaço de plantio:

Declaro,que atendo a todas as exigências deste regulamento.

Declaro ainda que, autorizo o uso de imagens realizadas nos meu espaço domiciliares de minha horta.

(Assinatura do Responsável)

Local e data.

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:D983676C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 002/2022

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DO *1º Concurso Cultural de Hortas Domiciliares "Pequenos Espaços, Boa Comida"*

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 21/2014.

CONSIDERANDO, o decreto nº 21/2014, que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal e Nutricional de Capitão Leônidas Marques. No âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até o dia 30 de novembro de 2022, o prazo para inscrição do 1º Concurso Cultural de Hortas Domiciliares – *"Pequenos Espaços, Boa Comida"*,

Capitão Leônidas Marques, 22 de novembro de 2022.

CLAUDIO ZENI
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:8C5437F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 003/2022

DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO *1º Concurso Cultural de Hortas Domiciliares "Pequenos Espaços, Boa Comida"*

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 21/2014.

CONSIDERANDO, o decreto nº 21/2014, que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal e Nutricional de Capitão Leônidas Marques. No âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN.

TORNA PÚBLICO o resultado das inscrições do *1º* Concurso Cultural de Hortas Domiciliares " Pequenos Espaços, Boa Comida":

	NOMES
1	Ana Bernadete dos Santos Pothin
2	Anastacia Francener
3	Andressa Gabriela Harms
4	Bruno da Rocha Nunes
5	Celso Gabriel
6	Clarice Marines Capeletti Grisa
7	Claudinei Roberto Ferreira
8	Edna Celia Fidelis de Brito
9	FátimaAuroraGouveiaMartaMiyahira
10	Francisco Jaime Farina
11	Ivone Correia Leite Schlindwein
12	Luciana B. Faquini
13	Marcos Antonio Nardes da Silva
14	Marlene Teresinha Parmegiani
15	Michel Rodrigo Villa
16	Nabor Cecatto
17	Nair Maria Nazare Matiazzo
18	Silvonei Gomes de Lima
19	Tatiana Grasiela Thomazi
20	Terezinha Thibes Magnabosco

Capitão Leônidas Marques, PR, 02 de dezembro de 2022.

CLAUDIO ZENI
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:DF1B9697

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 865 ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Dispõe sobre as atribuições dos diretores escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Capitão Leônidas Marques.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 04/2021 de 04 de janeiro de 2021 e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2.358/2018, o Decreto nº 283 de 17 de agosto de 2022, a Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar e a Resolução SEED nº 2.857 de 02 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer especificações complementares para a execução do contido no Decreto nº 283, de 17 de agosto de 2022, referente ao exercício da função de diretor escolar da Rede Municipal de Ensino de Capitão Leônidas Marques.

Art. 2º O servidor escolhido para a função de diretor escolar, além do cumprimento do proposto no Plano de Trabalho apresentado no momento da inscrição, estará concordando, entre outros critérios, com as seguintes atribuições:

CAPÍTULO I
GESTÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL

Art.3º A gestão político-institucional deve ser exercida pelo diretor a fim de garantir um processo democrático através de diversos atores da escola, objetivando a liderança da gestão da instituição de ensino. Nesse contexto, o diretor deve:
I – desenvolver e gestar democraticamente a escola, exercendo liderança colaborativa e dialogando com os diferentes agentes escolares;
II - liderar a criação de rede de comunicação interna e externa de interação que se reflita em um clima escolar de colaboração;
III- envolver as famílias e a comunidade de maneiras significativas, recíprocas e mutuamente benéficas para qualificar o projeto político-pedagógico e o bem-estar de cada estudante;
IV- incentivar e apoiar os colegiados que envolvem a comunidade, como o Conselho Escolar e APMF, envolvendo-os no planejamento e acompanhamento das atividades escolares, mantendo uma interface permanente de diálogo informado e transparente com todos os envolvidos;
V- constituir espaços coletivos de participação, tomada de decisões, planejamento e avaliação;

VI- ter a democracia como eixo fundamental da ação da escola, tanto em seus princípios, quanto metodologicamente, incluindo as questão de ensino-aprendizagem e de garantia do direito à educação;
VII- estabelecer mecanismos de elaboração, consulta e validação do projeto político-pedagógico da escola, junto à comunidade escolar;
VIII- prestar informações aos pais ou responsáveis sobre a gestão da escola e sobre a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos;
IX- realizar avaliação institucional com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar;
X - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, o Regimento Escolar e o Calendário Escolar;
XI- produzir ou supervisionar a produção e atualização de relatórios, registros e outros documentos sobre a memória da escola e das ações realizadas;
XII - zelar pela fidedignidade dos dados e informações fornecidas a Secretaria Municipal de Educação;
XIII- divulgar instruções de segurança, zelando para sua efetiva compreensão e promovendo a corresponsabilidade dos agentes escolares nesse âmbito;
XIV- conduzir a criação e o compartilhamento da visão estratégica, *ethos* e objetivos para o estabelecimento de metas para a comunidade escolar que considere altas expectativas de aprendizagem para todos;
XV- desenvolver ações estratégicas para o planejamento escolar, com vistas ao pleno desenvolvimento do ensino-aprendizagem;
XVI – comparecer às reuniões quando convocado, repassando fidedignamente aos professores e funcionários da instituição de ensino os assuntos tratados;
XVII- elaborar e colocar em ação um Plano de Gestão alinhado ao Projeto Político-Pedagógico.

CAPÍTULO II
GESTÃO PEDAGÓGICA

Art. 4º A Gestão Pedagógica compreende o compromisso do diretor com o ensino aprendizagem, conduzindo o planejamento pedagógico, apoiando as pessoas diretamente envolvidas, coordenando a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação, a fim de promover um ambiente propício ao desenvolvimento educacional e desenvolver a inclusão, a equidade, a aprendizagem ao longo da vida e a cultura colaborativa.

Art. 5º Para que as ações mencionadas se efetivem, o diretor deve observar as seguintes especificidades:
conhecer as características pedagógicas próprias das etapas e modalidades de ensino que a escola oferece;
incentivar práticas pedagógicas ligadas à melhoria da aprendizagem nas etapas e modalidades de ensino ofertadas, bem como sua disseminação;
conhecer a Base Nacional Comum Curricular para as etapas e modalidades de ensino ofertadas na escola;
conhecer os fatores internos e externos à escola que afetam e influenciam aaprendizagem dos estudantes;
incentivar e apoiar a formação continuada do corpo docente da escola, focalizada no ensino e aprendizagem de qualidade;
conduzir a elaboração de uma proposta pedagógica colaborativa e consistenteparaaescola;
coordenar e participar da criação de estratégias de acompanhamento e avaliação permanente do aprendizado e do desenvolvimento integral dos estudantes;
propor e incentivar estratégias para o desenvolvimento do projeto de vida dos estudantes, valorizando a importância da escola nas suas escolhas e trajetórias;
garantir, na rotina da escola, momentos de troca, planejamento e avaliação entre os professores;
criar estratégias para encorajar o envolvimento dos pais ou responsáveis no processo de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
coordenar estratégias para assegurar a aprendizagem e o desenvolvimento de todos os estudantes. Prover, com apoio da Secretaria Municipal de Educação, as condições necessárias para o atendimento aos estudantes com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
coordenar a equipe pedagógica para definir as diretrizes pedagógicas comuns e a estratégia de implementação efetiva da Proposta Pedagógica Curricular em colaboração com o corpo docente;
apoiar os professores, junto com a equipe pedagógica, na condução das aulas e na elaboração de materiais pedagógicos;
apoiar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular, metodologias de ensino e formas de avaliação para promover a aprendizagem;
utilizar os dados de desempenho e fluxo da escola na orientação e planejamento pedagógico em colaboração com os demais agentes escolares, em particular o corpo docente;
desenvolver habilidades de resolução de conflitos e construção de consensos com todos os agentes escolares;
desenvolver estratégias com educadores e famílias, discutindo e buscando caminhos seguros para evitar comportamentos de risco entre os estudantes;
promover e exigir um ambiente de respeito, colaboração e solidariedade entre todos os membros da comunidade escolar;
prevenir qualquer tipo de preconceito e discriminação;
definir rotinas e procedimentos organizacionais para facilitar o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
garantir o cumprimento das regras e princípios de convivência, com vistas à promoção de um clima propício ao desenvolvimento educacional;
promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate à intimidação sistemática (*bullying* e formas especificas de assédio) na escola;
garantir e acompanhar o desenvolvimento dos Planos de Ensino/aula em consonância com o Planejamento Escolar.

CAPÍTULO III
GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Art.6º Ao diretor escolar cabe coordenar as atividades administrativas visando uma Gestão Administrativo-Financeira com o propósito de zelar pelo patrimônio, bem como coordenar o trabalho e gerir, com as instâncias colegiadas, os recursos financeiros da escola. Além dos critérios fixados em lei, o diretor deve:

conhecer princípios e práticas de desenvolvimento organizacional da escola;
coordenar a matrícula na unidade escolar, com transparência e impessoalidade;
acompanhar e monitorar os processos de vida funcional dos trabalhadores da educação e a vida escolar dos estudantes;
elaborar com a equipe e comunidade, respeitando as regras da Secretaria Municipal de Educação, os horários e rotinas de funcionamento da escola e garantir seu cumprimento por todos;
supervisionar o fornecimento da alimentação escolar, do transporte escolar e demais serviços prestados à escola;
utilizar ferramentas tecnológicas e aplicativos que promovam uma melhor gestão escolar, tanto no planejamento e uso dos recursos, quanto na prestação de contas;
coordenar a utilização dos ambientes e patrimônios da escola;
trabalhar em equipe, delegar atribuições e dividir responsabilidades;
motivar a equipe com foco em melhorias e resultados;
coordenar e articular professores e funcionários em equipes de trabalho com compromisso, objetivos e metas comuns, previamente discutidos e acordados;
definir com a equipe de gestão e sem perder de vista o projeto político-pedagógico, critérios de distribuição de professores e estudantes nas turmas e séries/anos,considerando as definições legais locais;
identificar soluções para os problemas detectados em diálogo e acordo com os profissionais da escola;
controlar a frequência dos profissionais da escola;
monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de docentes e demais profissionais da escola;
aplicar ou coordenar a aplicação de sanções disciplinares regimentais a professores, servidores e estudantes, garantindo amplo direito de defesa;

conduzir a avaliação de desempenho da equipe, dando retorno aos avaliados e discutindo os aspectos coletivos nas instâncias participativas;
instituir ações de reconhecimento e valorização dos profissionais da escola;
criar condições para a viabilização da formação continuada dos profissionais da escola;
XIX - informar-se sobre legislações e normas referentes ao uso e à prestação de contas dos recursos financeiros da escola.
XX - manter dados e cadastros da escola devidamente atualizados junto aos órgãos oficiais para recebimento de recursos financeiros.
XXI - identificar, conhecer e buscar programas e projetos que oferecem recursos materiais e financeiros para a escola.

CAPÍTULO IV
GESTÃO PESSOAL E RELACIONAL

Art. 7º A Gestão Pessoal e Relacional precisa começar pela motivação. Para que haja a máxima cooperação entre os profissionais, é importante tornar os processos internos e as decisões coletivas e transparentes. Nesse processo, o diretor deve:
comprometer-se com a aprendizagem e o bem-estar dos alunos;
promover a convivência escolar respeitosa e solidária;
acionar as instituições da rede de apoio e proteção à criança e ao adolescente, sempre que necessário;
propor a constituição ou ampliação dos espaços e momentos de diálogo na escola, encorajando os profissionais a exporem seus pontos de vista, ideias e concepções sobre a escola e o trabalho pedagógico;
assegurar o respeito aos direitos, opiniões e crenças entre a equipe de gestão,os estudantes, seus familiares e os profissionais da educação que atuam na escola;
tratar todos de forma equitativa e com respeito;
fazer cumprir as normas e regras da escola, de forma justa e consequente, no sentido de garantir o direito à educação para todos;
agir com transparência e imparcialidade no cotidiano da escola;
buscar a superação das desigualdades educacionais;
garantir o respeito ao direito à educação, com ênfase na promoção da cidadania;
pautar suas ações pela ética profissional;
estabelecer formas de comunicação claras e eficazes com todos, articulando argumentos conectados ao contexto e consistentes com sua responsabilidade à frente da escola;
usar a comunicação e o diálogo lidando com as situações e conflitos no cotidiano escolar e educacional;
mediar crises ou conflitos interpessoais na escola;
lidar com situações e problemas inesperados e discernir como poderá enfrenta-los e os caminhos para encontrar os recursos necessários;
analisar o contexto, identificar problemas ou ameaças possíveis e agir de forma antecipada e preventiva;
considerar no plano de gestão a necessidade de adequação de estratégias às diferentes situações e desafios do contexto;
ter predisposição para o estudo e o desejo de melhoria constante, planejando e buscando momentos de qualificação profissional;
avaliar continuamente,corrigir e aperfeiçoar seu próprio trabalho.

Art. 8º O diretor que não atender às atribuições especificadas nessa Portaria, terá sua conduta analisada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Recursos Humanos e Setor Jurídico da Prefeitura Municipal, que deliberará sobre as medidas cabíveis, com representação ao regime disciplinar previsto na Lei Ordinária nº 1.784/2012, podendo ainda, determinar o afastamento preventivo da função.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 07 de dezembro de 2022.

FRANCIELI PEREIRA ANDERS HUBNER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:BD937D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 518/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 165/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA***,** e de outro lado a empresa ***ANTÔNIO FELIX & CIA LTDA - EPP,*** localizada na Rua Otacilio Rodrigues, nº 771, Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.549.531/0001-21, neste ato representada legalmente por *VANESSA CRISTIANE FELIX*, portadora do CPF sob n. º 039.119.649-94. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 03 de dezembro de 2018 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 03 de dezembro de 2023, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 18.399,96 (dezoito mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ANTONIO FELIX & CIA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:8AEB9114

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 193 2022

PORTARIA N. º 864/2022 de 07.12.2022.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 193/2022 de 23.11.2022,** destinado a contratação de empresa para a fornecimento de material gráfico (material de consumo), conforme especificações constantes dos termos de referência/Anexo I, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica declarada vencedora do processo a empresa ***ADLX SOLUÇÕES LTDA*** para fornecimento integral do objeto no valor de R$ 3.519,00 (três mil quinhentos e dezenove reais), conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 660/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 193/2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ADLX SOLUÇÕES LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a fornecimento de material gráfico (material de consumo), conforme especificações constantes dos termos de referência/Anexo I e proposta da contratada, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 3.519,00 (três mil quinhentos e dezenove reais).
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste termo.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 13.01.2225.3.3.90.30.16.00.00.00-849/2022;**
*** 13.01.2.226.3.3.90.30.16.00.00.00-864/2022;**
* Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento do ano de 2022 e 2023, sendo que ultrapassado este exercício financeiro, o município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o ano de 2023.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0302B6E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022

CONTRATANTE: Município de Carlópolis, Estado do Paraná, com sede à Rua Benedito Salles nº 1060, inscrito no CGC/MF nº 76.965.789/0001-87, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Hiroshi Kubo, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 10.704.562/0001-70, e

CONTRATADA: L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA-CNPJ:10.704.562/0001-70

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas com bloco de concreto, 10.047,65 m2, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

VALOR: R$ 2.437.269,98 (dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Carlópolis de 05 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná.

Carlópolis, 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6C1EB8ED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2022 PROCESSO INTERNO Nº 223/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO: Contratação de palestrante para ministrar conferência do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente-CMDCA.
VALOR CONTRATADO: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE LOPES 28178872803 – CNPJ Nº 23.285.132/0001-02

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 06 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D20BF25F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2022 PROCESSO INTERNO Nº 223/2022

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**CARLOS HENRIQUE LOPES 28178872803 - CNPJ 23.285.132/0001-02**
Objeto	Contratação de palestrante para ministrar conferência do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente-CMDCA
Vigência do Contrato	07/12/2022 à 07/03/2023
Valor Contratual	**R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**

Dotação Orçamentária
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 300947 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
CARLOS HENRIQUE LOPES 28178872803
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2852BE13

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2022 PROCESSO INTERNO Nº 230/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços
OBJETO: Aquisição de mangueiras de led colorida, conectores de mangueira e pisca colorido para colocação nas arvores das praças do Município.
VALOR CONTRATADO: R$ 12.546,50 (doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: W. C. MARTINS - ME – CNPJ Nº 04.258.006/0001-14

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 06 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:28B1B8D1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2022 PROCESSO INTERNO Nº 230/2022

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**W. C. MARTINS - ME - CNPJ 04.258.006/0001-14**
Objeto	Aquisição de mangueiras de led colorida, conectores de mangueira e pisca colorido para colocação nas arvores das praças do Município
Vigência do Contrato	07/12/2022 à 07/02/2023
Valor Contratual	**R$ 12.546,50 (doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante

W. C. MARTINS - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E1986FB4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 008/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 37.394.549/0001-18	R$ 2.226.524,08 (dois milhões e duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e vinte e quatro reais e oito centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Carlópolis, 07 de dezembro de 2.022.

KATIA KEIKO SHIMIZO DE O. FERNANDES
Presidente

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Membro

JULIANE DE SOUZA BARBOSA
Membro

CINTIA MARIA SANTOS DE LIMA
Membro

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:A90E185B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2022 PROCESSO INTERNO Nº 231/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de palestrante a realização da 12º Conferencia Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: FINOTTI CONSULTORIAS LTDA – CNPJ Nº 42.890.766/0001-39

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 07 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3A8C0520

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2022 PROCESSO INTERNO Nº 220/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Aquisição de peças para conserto de máquina de pintura viária.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.948,00 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: GLOBEN EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO - LTDA – CNPJ Nº 25.534.430/0001-14

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 01 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B0E92F96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 75/2022

Súmula: Convoca professores interessados (regência) nas aulas/turmas no Centro de Atendimento Especializado - SRM Sala de Recurso Multifuncional, além de dar outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE**
Art. 1°) Convocar os professores municipais, nos termos da Lei Municipal Nº 01/2017, alterada pela Lei Nº 210/2021, além das demais leis que se aplicam a espécie, em especial a Lei Municipal nº 084/2008, interessados em ministrar aula nas "sala de recursos multifuncional", deverão entregar o formulário preenchido e os documentos obrigatórios anexados, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes – situado na Avenida Presidente Kennedy, 448 –

no dia 12 de dezembro de 2022, no horário das 8h às 12 h e das 13h às 17h, conforme consta no anexo I.
Parágrafo Único – As turmas das Salas de Recurso Multifuncional, da rede municipal das Escolas Municipal Tiradentes e Escola Municipal Professora Maria Mayer, serão disponibilizadas conforme a demanda prevista.
Art. 2º) Para a classificação da regência de aulas nas Salas de Recurso Multifuncional, observar-se-ão as seguintes prioridades, respeitando a somatório dos requisitos propostos na tabela abaixo:

TÍTULO	Nº DE TÍTULO	VALOR POR TÍTULO	TOTAL
Classificação por data de admissão	30	0,20	6,00
Diploma /Certificado de Especialização (Pós graduação) em Educação Especial	01	2,00	2,00
Certificado de Cursos de aperfeiçoamento em Educação Especial, realizado nos últimos 5(cinco) anos, com carga horária igual ou superior a 20 horas.	04	0,50	2,00
PONTOS			**10,0**

LEGENDA:
1- Dois décimos para cada ano de trabalho (considerando até 30 anos trabalhado);
2- Dois pontos para o Diploma de Especialização em Educação Especial (Pós graduação);
3- Meio ponto para cada certificado de curso de aperfeiçoamento em Educação Especial (máximo de 04 títulos);
Art. 3º) Terá direito a vaga o professor(a) que obtiver maior pontuação.
Art. 4º) Caso houver empate, após análise da documentação, o critério de desempate será o mais idoso.
Art. 5º) Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 07 dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I – PORTARIA Nº 75/2022

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

REGÊNCIA NA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL

Professor(a):_____
CPF:_____ Data de nascimento: ___/____/_____
Endereço:_____
Interesse na Escola:_____
Período: ( ) Matutino ( ) Vespertino

TÍTULO	Nº DE TÍTULO	VALOR POR TÍTULO	TOTAL
Classificação por data de admissão	30	0,20	6,00
Diploma /Certificado de Especialização (Pós graduação) em Educação Especial	01	2,00	2,00
Certificado de Cursos de aperfeiçoamento em Educação Especial, realizado nos últimos 5(cinco) anos, com carga horária igual ou superior a 20 horas.	04	0,50	2,00
PONTOS			**10,0**

LEGENDA:
4- Dois décimos para cada ano de trabalho (considerando até 30 anos de trabalhado);
5- Dois pontos para o Diploma de especialização em Educação Especial;
6- Meio ponto para cada certificado de curso de aperfeiçoamento em Educação Especial;

Obs: Anexar cópia da documentação necessária.

Catanduvas, ... de dezembro de 2022.

_____
Assinatura

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:3568614C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DO ITEM 103 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR O ITEM 103 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 123/2022, pREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022** com a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o item 103 (GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 07 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5FB2128A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 312/2022 NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020.

DECRETO Nº 312/2022

SÚMULA: Nomeia candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2020, e convocada através do Edital de Convocação nº 058/2022,

NOME	RG nº	CARGO	Admissão/Posse no cargo
Sonia Mara da Rosa	13.584.515-9	Assistente Administrativo	12/12/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 07 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marvin Rafael da Costa (Dep. Rh)
Código Identificador:DBDF69D4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 077/2022 REVOGA ATO ADMINISTRATIVO QUE CONCEDEU LICENÇA SEM VENCIMENTO.

PORTARIA Nº 077/2022

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE

Art. 1º) - Revogar a pedido, o ato administrativo que concedeu a licença SEM VENCIMENTOS pelo período de dois anos, ao servidor "Dilmar Neiss da Costa ".
Art. 2º) - O Servidor nominado no artigo primeiro, deverá retomar imediatamente as suas atividades laborais.

Art. 3º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 07 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marvin Rafael da Costa (Dep. Rh)
Código Identificador:F22EFFBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2022 - ID Nº 20322

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2022 - ID Nº 20322
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 90/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE ENERGIA NO ESPAÇO MAKER DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, E PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AFONSO BELENDA, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:1E650E28

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2022 - ID Nº 20422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2022 - ID Nº 20422
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 90/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE ENERGIA NO ESPAÇO MAKER DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, E PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AFONSO BELENDA, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 5.418,82 (Cinco Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Oitenta e Dois Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:FE8D3389

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09 horas do dia 26/12/2022, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) CONTENDO OS SEGUINTES AMBIENTES: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, PLAYGROUND, PAISAGISMO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E INSTALAÇÕES PLUVIAIS, ATRAVÉS DO PROJETO Nº 55 SEDU PARANACIDADE - PROJETO MEU CAMPINHO JARDIM BELA ITÁLIA.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a contratação é de **R$ 424.288,81 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos).**

O Critério de julgamento será Menor Preço.

O presente EDITAL e seus anexos poderão ser retirados no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias de expediente na Prefeitura Municipal, ou pelo site www.centenariodosul.pr.gov.br ou solicitada através do e-mail licitacao@centenariodosul.pr.gov.br. Os documentos como: (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição BDI, memorial descritivo e projetos deverão ser solicitados junto ao Departamento de Engenharia Tel: 43-3675-8030.

Centenário do Sul, 07/12/2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:642DD055

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 14 horas do dia 21/12/2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇAO DE ITENS DE INVESTIMENTO (GND4) A SEREM REPASSADOS PARA A - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 202181000789.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 81.294,24 (Oitenta e Um Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 07/12/2022

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:B1C88B2F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h30m do dia 26/12/2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por Lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇAO DE ITENS DE INVESTIMENTO (GND4) A SEREM REPASSADOS PARA (APAE) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 202030410013.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 15.752,74 (Quinze Mil, Setecentos e Cinqüenta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 07/12/2022

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:B14D22B5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2022 - ID Nº 20922

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2022 - ID Nº 20922
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR GLOBAL: R$ 18.325,00 (Dezoito Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2022

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:EEC37457

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022 - ID Nº 20822

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022 - ID Nº 20822
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS **VALOR GLOBAL**: R$ 19.476,60 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2022

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:57B7DBFE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022 - ID Nº 20722

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022 - ID Nº 20722
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR GLOBAL: R$ 154.315,00 (Cento e Cinqüenta e Quatro Mil, Trezentos e Quinze Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2022

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:91B10148

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022 - ID Nº 20622

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022 - ID Nº 20622
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022
PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: D.M. COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR GLOBAL: R$ 10.100,00 (Dez Mil e Cem Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2022

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:13B694BD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022 - ID Nº 20522

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022 - ID Nº 20522
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: A. BATISTA FARIAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR GLOBAL: R$ 70.410,00 (Setenta Mil, Quatrocentos e Dez Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2022.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:6E128B57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: ZERO41LED IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 21.202.258/0001-40.

OBJETO: Aquisição de Mangueiras de LED para decoração da Praça Central com iluminação para o Natal em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR OFERTADO: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2022.

VIGÊNCIA: 1 (um) mês.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:F359F27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: E L VIDRACARIA EIRELI - CNPJ nº 27.776.689/0001-05.

OBJETO: Aquisição de Grade fixa de proteção, material de ferro, modelo tijolinho com pintura, medindo 1,20m x 2,50m para as janelas do Paço Municipal.

VALOR OFERTADO: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2022.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:BB221530

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: GLOBALIMAGEM SERVIÇOS EM GEOPROCESSAMENTO LTDA - CNPJ nº 13.436.867/0001-36.

OBJETO: Contratação de 2 (duas) imagens de satélite para realizar o mapeamento do perímetro urbano dos distritos da Bomba e Tigre e a equipe da UEPG na elaboração dos mapas temáticos pertinentes no processo de Revisão do Plano Diretor Participativo.

VALOR OFERTADO: R$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:0B5F44C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: ESSIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 22.338.004/0001-17.

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de obra e serviços com utilização de materiais e mão de obra, por empreitada global, para Pavimentação em piso Blocos de Concreto intertravados Sextavados e Retangulares (Paver) do conjunto de Ruas: Rua Maria Alves Teilo, Rua Bahia, Rua Acre, Rua Vitória e da Estrada Três Barras, situadas na Vila Braine, Sede do Município de Cerro Azul, conforme CONTRATO 1067961-35 CONVENIO nº 893050/2019 entre o município de Cerro Azul/PR e o Ministério do Desenvolvimento Regional.

VALOR OFERTADO: R$ 1.006.048,09 (um milhão, seis mil, quarenta e oito reais e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:2F430A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 039/2022
Processo Administrativo nº 104/2022

Objeto: Fogos de Artifício – KIT PIROTÉCNICO AUTO ACIONAMENTO

Em favor da empresa: CRUZARTE – CNPJ nº 04.447.943/0001-18

Valor total do objeto R$ 17.420,00 (dezessete mil, quatrocentos e vinte reais)

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2022, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 07 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:E2DE1EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 040/2022
Processo Administrativo nº 108/2022

Objeto: Locação de Som e Iluminação, para as **Cantata** e **Natal de Cores**.

Em favor da empresa: JMM EVENTOS – CNPJ: Nº 29.243.303/0001-17.

Valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2022, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 07 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:387EF388

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 041/2022
Processo Administrativo nº 107/2022

Objeto: Locação de brinquedos diversos

Em favor da empresa: TEREZA SIMIONI POLLI ASSUNÇÃO – CNPJ nº 25.107.546/0001-77.

Valor total R$ 8.670,00 (oito mil, seiscentos e setenta reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2022, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 07 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:CFFE1D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 042/2022
Processo Administrativo nº 110/2022

Objeto: Aquisição de brinquedos tipo “solta bolha”.

Em favor da empresa: GULA DO INDIO LTDA – CNPJ: 39.658.713/0001-82

Valor total R$ 16.983,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e três reais)

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2022, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 07 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:AD1433CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 494-2022 - INEX 40-2022

Extrato do Contrato n° 494/2022. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Vigência: 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato. Valor Total R$ 468.314,76 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e quatorze reais e setenta e seis centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 40/2022 – Chamamento Público 19/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (1063,1064) F: 103,1042 – Fundamental, (1065,1066) F: 103,1042 - Pré-escola, (1067,1068) F: 103,1042 – Creche, (1069,1070) F: 103,1042 – Especial, (1071,1072) F: 103,1042 – EJA. Data da Assinatura: 05/12/2022. Partes: Município de Chopinzinho, representado por Edson Luiz Cenci e a Associação de

Mulheres Rurais de Chopinzinho – AMR, representada por Evanir Confortin Acorsi.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:67002359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO 11-2020 - PB WEB DESIGN EIRELI

Espécie: Extrato do 3° Termo de Aditivo ao Contrato nº 11/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PB Web Design Eireli. CNPJ: 11.988.275/0001-00. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, bem como alteração da Fiscalização do Contrato. Novo Prazo: 03/02/2024. Valor do Aditivo: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Origem: Pregão Presencial nº 5/2020. Fundamento Legal: Artigos 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 06/12/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Paulo Roberto Baptista Junior, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:049059F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 42-2022 - PROCESSO 266-2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 42/2022,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA	03.725.725/0001-35	8.082,97

Conforme proposta.
É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 06 de dezembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8FCBA565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 496-2022 - INEX 42-2022

Espécie: Extrato do Contrato n° 496/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Liz Serviços Online Ltda. CNPJ: 03.725.725/0001-35. Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento, publicação e atualização de novas legislações e acesso ao Banco de dados de legislações municipais, estaduais e demais recursos do sistema Leis Municipais. Valor Total R$ 8.082,97 (oito mil e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos). Elemento de Despesa: (1103) F:000. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 42/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 06/12/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Carlito Mello de Liz, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3B0AB025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 103/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e', e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei nº 1.439, de 24 de agosto de 2017; Lei nº 1.650 de 15 de junho de 2022 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Nomear o senhor HENRIQUE PONTES BATISTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.130.794-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 108.035.469-71, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 02 de dezembro de 2022.

Colombo, 07 de dezembro de 2022.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:3BCCFF24

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 102/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts.13, III e 25, VII da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005 e no art. 37, IV, XI, *e*, e art. 38, V, ambos do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE

Estabelecer que **não haverá expediente** na Câmara Municipal de Colombo no dia 9 de dezembro de 2022, devido ao jogo das quartas de final da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Fifa/2022.

Colombo, 07 de dezembro de 2022.

VAGNER BRANDÃO
Presidente.

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:9920F55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 105/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

HOMOLOGAÇÃO
OSecretarioMunicipal de Esporte, Cultura, Lazer e JuventudedoMunicípio de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas,
RESOLVE:
HOMOLOGARo procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 351/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**para atendimento das necessidades do Departamento de Esportes do Município de Colombo/PRaos licitantes abaixo:
- W.E.V COMERCIAL LTDA(04372852000160) com os lotes: 26 e 31 no valor total de R$75.574,94 (setenta e cinco mil e quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos);
-AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI(37082727000175) com o lote: 10 no valor total de R$41.795,00 (quarenta e um mil e setecentos e noventa e cinco reais);

-EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA(43853693000178) com os lotes: 8, 14, 17, 24, 28 e 29 no valor total de R$154.559,48(cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oitocentavos);
-PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI(05700700000102) com o lote: 11 no valor total de R$13.977,00 (treze mil e novecentos e setenta e sete reais);
-MESSIAS & NODARI LTDA(04966373000172) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 12, 13, 15, 19, 21, 22, 23, 27 e 32 no valor total de R$610.164,50 (seiscentos e dez mil e cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
-PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI(34386298000131) com os lotes: 20 e 25 no valor total de R$84.438,40 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos);
-FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP(76700657000123) com os lotes: 1, 16, 18 e 30 no valor total de R$57.997,44(cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e setereais e quarenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**a contar da data de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO GOTARDO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:EBD47689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20801/2022
INTERESSADAS:
MARINS SEGURANÇA INTEGRADA EIRELI.
INTERSEPT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
NEW LINE SISTEMAS DE SURANCA LTDA.
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA - ME.

NOTIFICAÇÃO

Notificamos aslicitantesacimarelacionadas, que fica **ANULADA**a sessão de avaliação realizada pela **Comissão de Especial de avaliação**nomeada pela**Portaria n. 515/2022,** devido ao não comparecimento do número suficiente de Membros da Comissão na data da Sessão Pública de 29/11/2022 às 14:00 horas.
Fica agendado a data de **12 de DEZEMBRO de 2022 ás 14:00 horas,**para realização da Sessão Pública de avaliação da Prova de Conceito da Empresa **MARINS SEGURANÇA INTEGRADA EIRELI, CNPJ. 35.405.837/0001-03**, conforme determina o item 14 e seguintes do edital.
A Prova de Conceito será realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº. 661/2022 de 05 de dezembro de 2022.
Atenciosamente,

Colombo, 07 de dezembro de 2022

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro
Portaria N° 352/2022 de 16 de Junho de 2022

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:D52C456C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022. PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: REISPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.199.488/0001-78
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 63.240,00 (sessenta e três mil e duzentos e quarenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:84A6AD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 048/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2022

EXTRATO DAINEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO N.º 48/2022

Processo:	Nº 27257/2022- InexigibilidadeNº 48/2022 – Chamamento Público 008/2022
Partes:	Município de Colombo/PR,**CLAUDIO ELIEZER BONTORIN. CPF: 083.069.609-12.** **ELDER BONTORIN. CPF:058.092.099-22.** **ADILETE PERPETUA LAZARINI CAVALLI. CPF: 015.464.949-01.** **FABIO LUIS BEDIN. CPF: 069.217.619-90.** **PETERSON CAVALI. CPF: 103.291.739-36.** **LUIZ JOSIMAR BONTORIN. CPF: 070.991.319-23.THIAGO ANTONIO GASPARIN. CPF: 009.731.589-30.TEREZINHA GASPARIN BONTORIN. CPF: 043.307.399-33. ARIELSON JACOB CAVALI. CPF: 088.916.459-23.ADEMAR ANTONIO CAVALLI. CPF:976.372.899-15.CLAIR DO ROCIO MACIOSZKI GASPARIN. CPF: 036.836.839-45.ENIVALDO BONTORIN. CPF: 043.307.389-61.SERGIO FRANCISCO GASPARIN. CPF: 000.323.389-88.ELAINE MOTIN GASPARIN. CPF: 033.263.99-07.ANTONIO VILMAR MOTIN. CPF: 571.625.229-04.EDSON LUIZ MOTTIN. CPF: 561.869.759-91.MARIA JANETE GASPARIN. CPF: 022.312.409-55. CLOVIS MOTIN.** **CPF: 022.705.649-36. MARIA IVETE BONIN.** **CPF: 254.500.859-15.MARCELO GUIMARAES.** **CPF: 071.751.109-01. BELMIRA DE FATIMA GUIMARAES. CPF: 034.423.769-98. ALIERCIO STRAPASSON. CPF: 000.566.959-69.JOSE HAMILTON LAZAROTTO. 355.994.139-34.MARIA DIRLENE POLLI CECON. CPF: 059.984.669-00. MARIA SELENE MOTIN BUSATO. CPF: 026.757.199-27.CELIO JOSE LAZAROTTO. CPF: 060.215.789-70.**
Objeto:	Chamamento Público 008/2022, Credenciamento de Grupos Formais e Agricultores Familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF para fornecimento de Alimentos destinados a doação simultânea á pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Programa PAA Municipal.
Valor:	O valor máximodaInexigibilidade será de R$90.000,00(noventa mil reais).
Embasamento Legal:	- Lei nº.8.666/93
Data:	07/12/2022

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:9FDBBE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 124/2022.

Processo:	27301/2022- Dispensa123/2022
Partes:	*Município de Colombo/PR***MAYARA FURLAN GABRIEL DE ALMEIDA ZORNITTA EIRELLI - EPP.** **CNPJ:36.170789/000167.**
Objeto:	Aquisição de tintas em spray a serem utilizadas no projeto Arte no Muro, promovido pelo Departamento de Cultura, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte,Cultura,Lazer em Juventude.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 9.950,000(nove mil novecentos e trinta reais).

Embasamento Legal:	Artigo 75 II - Lei nº. 14.133/21
Data	07/12/2022

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:3FE3B0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 19809/2022.

N° do Empenho:	**19809/2022**
Data:	**07/12/2022**
Valor Total doEmpenho:	R$ 9.950,00(nove mil novecentos e cinquenta reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**124/2022**
Contratado:	**MAYARA FURLAN GABRIEL DE ALMEIDA ZORNITTA EIRELLI - EPP. CNPJ:36.170.879/0002-48.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de tintas em spray a serem utilizadas no projeto Arte no Muro, promovido pelo Departamento de Cultura, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte,Cultura,Lazer em Juventude.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:2914AF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2022 AO CONTRATO Nº 099/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 PROCESSO: 35777/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo aditivo será de responsabilidade do Sr. Cesar Junior Castro Espindola RG: 9.342.025-0 e CPF: 063.283.999-60.
Contratada: JOÃO DE BARRO ESPECIALIZADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.315.914/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Ampliação do CMEI MEU CANTINHO – JARDIM GUARUJÁ do município de Colombo.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução até 30 de janeiro de 2023 e prazo de vigência do contrato até 27 de março de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de novembro de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FCAF34B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 544/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022. PROCESSO: 6922/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Jocieli Maschio Silva**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 e a **Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03.
Contratada: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.944.371/0001-04.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 203.337,42 (Duzentos e três mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de Novembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:20BE1A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0013/2022.
PROCESSO: 25787/2022
- CHAMAMENTO N° 001/2022
Partes: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal De Assistência Social e SOCIEDADE CRESCER, inscrita no CNPJ sob nº 00.198.318/0001-29
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sra. Patrícia Corrêa da Silva, portador da carteira de Identidade RG: 63041262 e CPF: 018.690.479-74 e Fiscal Técnica Adriana Siuta Lemos, portador da carteira de Identidade RG: 7.515.970-6 e CPF: 034.725.609-08.
Objeto: Constitui objeto geral deste termo de colaboração, com base no Edital do chamamento público nº 001/2022, o Credenciamento de Instituições da Sociedade Civil Organizada, com inscrição regular no CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, aptas a receber repasse de recursos provenientes do Fundo da Infância e Adolescência – FIA por meio de seleção de projetos voltados a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
Valor: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)
Dotação Orçamentária: 17.02.08.243.0017.6079.335043. Fontes : 1.880/3.000/3.880
Prazo: O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até o prazo máximo de 12 meses, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução do objeto, dentre vigência inicial e prorrogação.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de dezembro de 2022.
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:C483A425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2022

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 008/2022.
PROCESSO: 25787/2022
- CHAMAMENTO N° 001/2022
Partes: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal De Assistência Social e INSTITUTO BEIJA FLOR DE AÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 13.110.653/0001-75
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sra. Patrícia Corrêa da Silva, portador da carteira de Identidade RG: 63041262 e CPF: 018.690.479-74 e Fiscal Técnica Adriana Siuta Lemos, portador da carteira de Identidade RG: 7.515.970-6 e CPF: 034.725.609-08.
Objeto: Constitui objeto geral deste termo de colaboração, com base no Edital do chamamento público nº 001/2022, o Credenciamento de Instituições da Sociedade Civil Organizada, com inscrição regular no CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, aptas a receber repasse de recursos provenientes do Fundo da Infância e Adolescência – FIA por meio de seleção de projetos voltados a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
Valor: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)
Dotação Orçamentária: 17.02.08.243.0017.6079.335043. Fontes : 1.880/3.000/3.880
Prazo: O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até o prazo máximo de 12 meses, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução do objeto, dentre vigência inicial e prorrogação.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de novembro de 2022.

Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:1BD8C094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 012/2022

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 012/2022.
PROCESSO: 25658/2022
CHAMAMENTO N° 001/2022
Partes: MUNICÍPIO DE COL.OMBO/PR - Secretaria Municipal De Assistência Social e ASSOCIAÇÃO PROJETO NOVA TERRA, inscrita no CNPJ sob nº 18.317.402/0001-80
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sra. Patrícia Corrêa da Silva, portador da carteira de Identidade RG: 63041262 e CPF: 018.690.479-74 e Fiscal Técnica Adriana Siuta Lemos, portador da carteira de Identidade RG: 7.515.970-6 e CPF: 034.725.609-08.
Objeto: Constitui objeto geral deste termo de colaboração, com base no Edital do chamamento público nº 001/2022, o Credenciamento de Instituições da Sociedade Civil Organizada, com inscrição regular no CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, aptas a receber repasse de recursos provenientes do Fundo da Infância e Adolescência – FIA por meio de seleção de projetos voltados a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
Valor: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)
Dotação Orçamentária:17.02.08.243.0017.6079.335043. Fontes : 1.880/3.000/3.880
Prazo: O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até o prazo máximo de 12 meses, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução do objeto, dentre vigência inicial e prorrogação.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de dezembro de 2022.
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:3F506C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2022

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 004/2022.
PROCESSO: 25589/2022
CHAMAMENTO N° 001/2022
Partes: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal De Assistência Social e ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A CRIANÇA E CASA DE APOIO TIA SULA, inscrita no CNPJ sob nº 81.455.255/0001-40.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sra. Patrícia Corrêa da Silva, portador da carteira de Identidade RG: 63041262 e CPF: 018.690.479-74 e Fiscal Técnica Adriana Siuta Lemos, portador da carteira de Identidade RG: 7.515.970-6 e CPF: 034.725.609-08.
Objeto: Constitui objeto geral deste termo de colaboração, com base no Edital do chamamento público nº 001/2022, o Credenciamento de Instituições da Sociedade Civil Organizada, com inscrição regular no CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, aptas a receber repasse de recursos provenientes do Fundo da Infância e Adolescência – FIA por meio de seleção de projetos voltados a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Dotação Orçamentária: 17.02.08.243.0017.6079.335043. Fontes : 1.880/3.000/3.880
Prazo: O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até o prazo máximo de 12 meses, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução do objeto, dentre vigência inicial e prorrogação.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de dezembro de 2022.
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:E7B136CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 009/2022

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 009/2022.
PROCESSO: 25580/2022
CHAMAMENTO N° 001/2022
Partes: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal De Assistência Social e INSTITUTO OLHAR SOLIDÁRIO, inscrita no CNPJ sob nº 31.468.933/0001-31.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sra. Patrícia Corrêa da Silva, portador da carteira de Identidade RG: 63041262 e CPF: 018.690.479-74 e Fiscal Técnica Adriana Siuta Lemos, portador da carteira de Identidade RG: 7.515.970-6 e CPF: 034.725.609-08.
Objeto: Constitui objeto geral deste termo de colaboração, com base no Edital do chamamento público nº 001/2022, o Credenciamento de Instituições da Sociedade Civil Organizada, com inscrição regular no CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, aptas a receber repasse de recursos provenientes do Fundo da Infância e Adolescência – FIA por meio de seleção de projetos voltados a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
Valor: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)
Dotação Orçamentária: 17.02.08.243.0017.6079.335043. Fontes : 1.880/3.000/3.880
Prazo: O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até o prazo máximo de 12 meses, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução do objeto, dentre vigência inicial e prorrogação.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de dezembro de 2022.
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:3A054F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2022

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 005/2022.
PROCESSO: 25766/2022 - CHAMAMENTO N° 001/2022
Partes: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal De Assistência Social e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS APAE COLOMBO, inscrita no CNPJ sob nº 82.258.120/0001-58
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sra. Patrícia Corrêa da Silva, portador da carteira de Identidade RG: 63041262 e CPF: 018.690.479-74 e Fiscal Técnica Adriana Siuta Lemos, portador da carteira de Identidade RG: 7.515.970-6 e CPF: 034.725.609-08.
Objeto: Constitui objeto geral deste termo de colaboração, com base no Edital do chamamento público nº 001/2022, o Credenciamento de Instituições da Sociedade Civil Organizada, com inscrição regular no CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, aptas a receber repasse de recursos provenientes do Fundo da Infância e Adolescência – FIA por meio de seleção de projetos voltados a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
Valor: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)
Dotação Orçamentária: 17.02.08.243.0017.6079.335043. Fontes : 1.880/3.000/3.880
Prazo: O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até o prazo máximo de 12 meses, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução do objeto, dentre vigência inicial e prorrogação.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de dezembro de 2022.
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:41E75204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 010/2022

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 010/2022.
PROCESSO: 25522/2022
CHAMAMENTO N° 001/2022

Partes: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal De Assistência Social e IRMANDADE EVANGELICA BETANIA, inscrita no CNPJ sob nº 75.148.874/0004-32.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sra. Patrícia Corrêa da Silva, portador da carteira de Identidade RG: 63041262 e CPF: 018.690.479-74 e Fiscal Técnica Adriana Siuta Lemos, portador da carteira de Identidade RG: 7.515.970-6 e CPF: 034.725.609-08.
Objeto: Constitui objeto geral deste termo de colaboração, com base no Edital do chamamento público nº 001/2022, o Credenciamento de Instituições da Sociedade Civil Organizada, com inscrição regular no CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, aptas a receber repasse de recursos provenientes do Fundo da Infância e Adolescência – FIA por meio de seleção de projetos voltados a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
Valor: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)
Dotação Orçamentária:17.02.08.243.0017.6079.335043. Fontes : 1.880/3.000/3.880
Prazo: O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até o prazo máximo de 12 meses, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução do objeto, dentre vigência inicial e prorrogação.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de dezembro de 2022.
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:DF01AB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 007/2022

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 007/2022.
PROCESSO: 25395/2022
CHAMAMENTO N° 001/2022
Partes: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal De Assistência Social e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA LAR HERMINIA SCHELEDER, inscrita no CNPJ sob nº 75.125.765/0001-57.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sra. Patrícia Corrêa da Silva, portador da carteira de Identidade RG: 63041262 e CPF: 018.690.479-74 e Fiscal Técnica Adriana Siuta Lemos, portador da carteira de Identidade RG: 7.515.970-6 e CPF: 034.725.609-08.
Objeto: Constitui objeto geral deste termo de colaboração, com base no Edital do chamamento público nº 001/2022, o Credenciamento de Instituições da Sociedade Civil Organizada, com inscrição regular no CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, aptas a receber repasse de recursos provenientes do Fundo da Infância e Adolescência – FIA por meio de seleção de projetos voltados a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta e nove mil reais)
Dotação Orçamentária: 17.02.08.243.0017.6079.335043. Fontes : 1.880/3.000/3.880
Prazo: O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até o prazo máximo de 12 meses, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução do objeto, dentre vigência inicial e prorrogação.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de dezembro de 2022.
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:8C786179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2022

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.006/2022.
PROCESSO: 25710/2022
- CHAMAMENTO N° 001/2022
Partes: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal De Assistência Social e ASSOCIAÇÃO LUCIANE MARY, inscrita no CNPJ sob nº 13.383.735/0001-93
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sra. Patrícia Corrêa da Silva, portador da carteira de Identidade RG: 63041262 e CPF: 018.690.479-74 e Fiscal Técnica Adriana Siuta Lemos, portador da carteira de Identidade RG: 7.515.970-6 e CPF: 034.725.609-08.
Objeto: Constitui objeto geral deste termo de colaboração, com base no Edital do chamamento público nº 001/2022, o Credenciamento de Instituições da Sociedade Civil Organizada, com inscrição regular no CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, aptas a receber repasse de recursos provenientes do Fundo da Infância e Adolescência – FIA por meio de seleção de projetos voltados a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
Valor: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)
Dotação Orçamentária: 17.02.08.243.0017.6079.335043. Fontes : 1.880/3.000/3.880
Prazo: O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até o prazo máximo de 12 meses, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução do objeto, dentre vigência inicial e prorrogação.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de dezembro de 2022.
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:E8B1D3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 011/2022

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 011/2022.
PROCESSO: 25712/2022
- CHAMAMENTO N° 001/2022
Partes: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal De Assistência Social e ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ROSANNA CATTALINI, inscrita no CNPJ sob nº 07.744.513/0001-56
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sra. Patrícia Corrêa da Silva, portador da carteira de Identidade RG: 63041262 e CPF: 018.690.479-74 e Fiscal Técnica Adriana Siuta Lemos, portador da carteira de Identidade RG: 7.515.970-6 e CPF: 034.725.609-08.
Objeto: Constitui objeto geral deste termo de colaboração, com base no Edital do chamamento público nº 001/2022, o Credenciamento de Instituições da Sociedade Civil Organizada, com inscrição regular no CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, aptas a receber repasse de recursos provenientes do Fundo da Infância e Adolescência – FIA por meio de seleção de projetos voltados a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
Valor: R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)
Dotação Orçamentária: 17.02.08.243.0017.6079.335043. Fontes : 1.880/3.000/3.880
Prazo: O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até o prazo máximo de 12 meses, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução do objeto, dentre vigência inicial e prorrogação.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de dezembro de 2022.
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:F53E2073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 120/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 120/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES OU PEÇAS NECESSÁRIAS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL DO VEÍCULO

MOTONIVELADORA XCMG MODELO GR1803BR, Nº DE SÉRIE/CHASSI XUG01803CNPB01588 – REVISÃO 500 HORAS
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XVII, DA LEI Nº 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09003267820024206333903000000 fonte 1000 09003267820024206333903900000 fonte 1000
VALOR TOTAL: R$ 13.067,00 (Treze mil sessenta e sete reais)
FORNECEDOR: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI - CNPJ: 22.087.311/0001-72
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 06/12/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:ECF7DD5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 058/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 058/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2022
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/1993
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DA ARA PRODUÇÕES LTDA ME, PARA FESTIVIDADES NATALINAS, BANDA PADRE EZEQUIEL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06004133920017203833903900000 1000
VALOR: :R$ 31.500,00 (Trinta e um mil quinhentos reais)
CONTRATADA: ARA PRODUCOES LTDA ME - CNPJ: 10.803.650/0001-29
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 05/12/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:94DD7E60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 059/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 059/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2022
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/1993
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA P. CESAR MOCELIN (CORAÇÃO GAETEIRO) PARA FESTIVIDADES NATALINAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06004133920017203833903900000 fonte 1000
VALOR: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
CONTRATADA: P.CESAR MOCELIN - CNPJ: 27.450.218/0001-02
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 05/12/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:3EA25D13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Material Radiológico
VALOR TOTAL: R$ 8.535,00 (oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais)
CONTRATADA: EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº.37.630.133/0001-51
DATA: 07/12/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:847B4479

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Material Radiológico
VALOR TOTAL: R$ 31.495,00 (Trinta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)
CONTRATADA: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 85.081.446/0001-40
DATA: 07/12/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D061700C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022
OBJETO: aquisição de kits Solução Integrada de apoio à aprendizagem em português e matemática, com avaliação diagnósticas formativas, plataforma de correção e análise de resultados - EF 1º ano, 2º ano, 3º ano,4ºano e 5º ano e kits contendo livros para professor, gestor e para apoio à realização das avaliações externas pelos gestores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06002123610013202433903000000 FONTE 3000
VALOR TOTAL: R$ 307.552,00 (Trezentos e sete mil quinhentos e cinqüenta e dois reais),
CONTRATADA: EDITORA DO LIVRO TECNICO LTDA,CNPJ 11.314.780/0001-6
DATA: 07/12/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:82A49703

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Cargas de Gás Liquefeito- GLP Tipo 13, Cargas de Gás Liquefeito- GLP Tipo 45, Botijão de Gás liquefeito de petróleo tipo P13 e P45, Cargas para garrafão de Água Mineral Natural de 20 litros, Água mineral em garrafa e Água mineral em copo, atendendo as necessidades das Secretarias
VALOR TOTAL: R$ 43.890,00 (quarenta e três mil e oitocentos e noventa reais)
CONTRATADA: FLEITER COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.264.865/0001-19

DATA: 07/12/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:EFE025C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2022

Súmula: Designa Comissão Organizadora e Examinadora de Processos Seletivos Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para contratação por tempo determinado:

Nome	Cargo Efetivo	Departamento/Setor	Condição
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	Auxiliar Administrativo	Recursos Humanos	Presidente
WELLINGTON MIGUEL CORREA PADILHA	Técnico Administrativo	Recursos Humanos	Membro
DAIANE CAETANO CANO	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	Membro
SIMONE CAVALIM DE SOUZA DA SILVA	Professor	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	Membro

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de novembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:B8602DFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2022

SÚMULA: Concede a fruição de licença-prêmio

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção IX art. 186, no Decreto nº 254/2017 de 14 de agosto de 2017,
R E S O L V E

Art.1º Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, aos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	Cargo - Matricula	Período usufruído	Período aquisitivo
RENATA MARIA SZCZYPIOR CORDEIRO	Psicólogo - 23051	01/12/2022 a 28/02/2023	2012/2017

Art. 2º - Durante o período da referida licença a remuneração será constituída apenas pelas vantagens efetivas bases de contribuição previdenciária, excluídas demais vantagens.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de novembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Obs. Matéria republicada em substituição a matéria publicada no dia 06/12/2022 na Edição nº 2660 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, devido a correção da data final do período usufruído da licença prêmio, sendo alterada de 28/02/2022 para 28/02/2023.

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:3209B566

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 367/2022

SÚMULA: Admite candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,
D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), contratados por prazo determinado:

Nome	RG	Classificação	Cargo	Data
JOELIZE MULLER CEVE	8.457.592-5/PR	05º	Técnico em Enfermagem	01/12/2022
MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI	3.465.626-0/PR	09º	Técnico em Enfermagem	07/12/2022
NEUSA APARECIDA CHIMALESKI	5.858.032-5/PR	10º	Técnico em Enfermagem	10/12/2022
ANA MARIA VIEIRA ALVES	6.940.055-8/PR	11º	Técnico em Enfermagem	06/12/2022

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de dezembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:A6ADF3EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 371/2022

SÚMULA: Exonera servidor contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,
D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
MICHELE BROGIAN	7.268.574-1/PR	Enfermeiro	37567	01/12/2022
Regime: Especial - Temporário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:ACB0B273

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 372/2022

SÚMULA: Exonera servidor efetivo

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda,
D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
PATRIK ALVES	8.622.313-9/PR	Motorista de Caminhão	36087	06/12/2022
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:B3B38096

IPRECONTENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 -- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

DISPENSA N.º 005/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico incluindo manutenção mensal, para gestão previdenciária de RPPS e processamento da folha de pagamento de benefícios dos servidores inativos e pensionistas, com a prestação de serviços de apoio legal e assessoramento previdenciário e jurídico para a elaboração de processos de aposentadorias e pensões, para utilização do IPRECONTENDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.09.272.0026.2001. 33.90.39.00. FONTE: 001

VALOR TOTAL: R$ 14.314,68 (Catorze mil trezentos e catorze reais e sessenta e oito centavos).

CONTRATADA: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME

CNPJ: 08.211.721/0001-52.

DATA: 01/12/2022

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:22F88D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 019 DE EXCLUSÃO DE CANDIDATA
CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 019/2022 de 06/12/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Exclusão de Candidato(a)
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e,
Considerando que a candidata convocada no Edital nº. 018/2022 de 30/11/2022, a vaga de Médico da Família não atendeu o requisito do Edital 001/2022, conforme item 16.5.11, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
I. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **MARINA MARTINICHEN FURLANETO,** inscrição nº. 174897, habilitado no cargo público de **MÉDICO DA FAMILIA**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, considerando parecer jurídico sob protocolo nº 2046/2022 combinado com protocolo nº 2995/2022 por não atender o item 16.5.11, como requisito do Edital 001/2022.
II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2022 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:72310921

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2022
DATA: 17/10/22 ABERTURA: 01/11/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 13:30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ESCOLA DA COMUNIDADE DE SANTA LUCIA, COM A FINALIDADE IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA. ATRAVÉS DO PLANO "PARANÁ MAIS CIDADES II" INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 7.973/2021; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Após análise e julgamento do recurso apresentado pela empresa DEXCEL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI e conforme estabelecido no edital, no item 14, subitem 14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação. Portanto, encaminhamos o processo licitatório na integra para a decisão final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA	4.887,00	97.740,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA	07.559.294/0001-35	97.740,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 97.740,00 (noventa e sete mil setecentos e quarenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2022.

IANA R. SCHMID JULIANO RIBEIRO
Pregoeira Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2022
DATA: 17/10/22 ABERTURA: 01/11/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 13:30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ESCOLA DA COMUNIDADE DE SANTA LUCIA, COM A FINALIDADE IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA. ATRAVÉS DO PLANO "PARANÁ MAIS CIDADES II" INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 7.973/2021; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Após análise e julgamento do recurso apresentado pela empresa DEXCEL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI e conforme estabelecido no edital, no item 14, subitem 14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação. Portanto, após analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 96/2022, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA	4.887,00	97.740,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA	07.559.294/0001-35	97.740,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 97.740,00 (noventa e sete mil setecentos e quarenta reais).

Coronel Vivida, 07 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7D0838C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 8034/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 8034, 06 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e ainda,
Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA de 2022 no Qatar, no período de 20 de novembro à 18 de dezembro; e
Considerando que alguns jogos da Seleção Brasileira de Futebol estão programados para horários coincidentes com as atividades da Administração Pública Municipal,
Considerando a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para as quartas de final da Copa do Mundo FIFA de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - Em caráter excepcional, o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, na data do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, será o seguintes:
I – Para o jogo do dia 09/12/2022 com início às 12h o expediente será das 08h às 11h45 e das 14h30 às 17h.
Art. 2º - Caberá aos dirigentes das Secretarias Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados, sem comprometimento da eficiência nas questões afeta às respectivas áreas de competência.
Art. 3º – Os atendimentos na área da saúde de urgência e emergência nos dias citados nos Artigo 1º deste Decreto, serão realizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:557D9826

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 444 - CONTRAGARANTIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 444/2022/COF
DE CONTRAGARANTIA
ESPÉCIE: Contrato nº 444/2022/C0F de Contragarantia. PARTES: União e o Município de Coronel Vivida/PR, relativo ao Contrato de Financiamento nº 0599683-30, cujos recursos serão destinados a ações em infraestrutura, urbanismo e equipamento público. INTERVENIENTES: O Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal - CAIXA. VALOR: R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). PROCESSO SEI Nº: 17944.104208/2021-82. DATA DA CELEBRAÇÃO: 05 de dezembro de 2022. REPRESENTANTES: Pela União, a Procuradora da Fazenda Nacional, SUELY DIB DE SOUSA E SILVA; pelo Município, o Sr. Prefeito, ANDERSON MANIQUE BARRETO; pelo Banco do Brasil, a Sra. Gerente Geral, SÔNIA MARIA DE PAULA e pela CAIXA, o Sr. Gerente de Filial, CELIO AMERICO ALVES IZIDORO.

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:F26675FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 14/2022 RETIFICAÇÃO DE DADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 14/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o art. 6º da Lei Orçamentária Anual Municipal para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no Orçamento Geral do Legislativo Municipal para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), para a cobertura das dotações orçamentárias abaixo:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

001 - Câmara Municipal

01.031.0001.2001 - Manutenção de atividades do Legislativo Municipal

20 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$30.000,00

TOTAL.....R$30.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente lei e artigo anterior, fica indicado como recurso de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64, a anulação total da dotação orçamentária, conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

001 - Câmara Municipal

01.031.0001.1001 - Manutenção de atividades do Legislativo Municipal

1 - 4.4.90.51.00.00 Oba e instalações R$30.000,00

TOTAL.....R$30.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante D´Oeste - PR, Gabinete do Presidente do Legislativo, em 29 de novembro de 2022.

ÊNIO DESSBESEL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:D7782E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO PR 106/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o processo licitatório sob nº 214/2022, na modalidade pregão na forma Eletrônica sob nº 106/2022, do tipo menor preço por item unitário, visando à aquisição de equipamentos hospitalares, móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, eletrônicos; convênio nº 4500062303 - Itaipú Binacional, para equipar as novas Unidades de Saúde da Família das Aldeias do Município; atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR; devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, até o dia **21-12-2022 às 09:30 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 07 de dezembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:FDC423A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL INEX 40/2022

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 215/2022, Inexigibilidade de Licitação sob nº 40/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão veicular periódica com eventual substituição de peças para veículo da marca Renault (01 Master MTM, ano 2019/2020, placa BEV3B48), da frota do Município, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 457/2022, datado de 07-12-2022, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 07-06-2023.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"OPEN VEÍCULOS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 04.675.147/0002-13;	2.731,68

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:567F6DDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO Nº 021/2022

Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda:
Considerando o estabelecido no Art. 41, inciso IV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos;
Considerando o Decreto nº 19032/2022 do Poder Executivo.

D E C R E T A

Art. 1º DETERMINAR, para o dia 09 de dezembro de 2022, recesso com suspensão das atividades normais do Poder Legislativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:463B1F32

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 016/2022.
OBJETO: Aquisição Material de Expediente para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONTRATADA: VALDEMAR FRACASSO & CIA LTDA, sob CNPJ 79.148.433/0001-49, sediada na Rua 28 de Novembro, 293 – Centro, na cidade de Dois Vizinhos – PR, representada pelo seu responsável legal o Sr. Valdemar Fracasso, portador do CPF 156.315.089-15 e RG nº 1.142.878-9
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VALOR – Será de R$ 5.056,55 (cinco mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
RECONHECIMENTO: 07 de dezembro de 2022, por **Cristiano Florintino Bratti**, Presidente da Comissão de Licitação.
RATIFICAÇÃO: 07 de dezembro de 2022, pelo Senhor Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:721B5316

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS – ADITIVO DE CONTRATO - EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2020
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
Contratada:	**Dez Soluções em Telecomunicações Ltda** CNPJ 10.216.357/0001-65
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROVEDORA DE INTERNET PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS/PR, PARA CONTRATAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA, LINK DEDICADO COM CAPACIDADE DE 35 MEGA DOWNLOAD E 35 MEGA UPLOAD, ATENDIMENTO VIA FIBRA ÓTICA, COM GARANTIA DE 100% DE DISPONIBILIDADE E SUPORTE 24 HORAS 7 DIAS POR SEMANA
Prazo:	Fica alterada a **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**– Acrescenta-se ao período de vigência mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 12 de dezembro de 2022 e findando em 11 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio ou prorrogado, caso entendido pela CONTRATANTE, dentro das normas da Lei 8.666/93.
Data da assinatura:	06 de dezembro de 2022

Dois Vizinhos, 06 de dezembro de 2022.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:BA12634F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 193/2022

Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 193/2022

Objeto: **LOCAÇÃO DE DUAS UNIDADES DE BRITADOR MÓVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

1. Fica alterado o valor total estimado da licitação bem como o valor unitário do item licitado.

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 3/1/2023 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 3/1/2023.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 7 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:69989AA6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 051/2022.

Errata referente à Publicação do Extrato de Inexigibilidade de Licitação n° 051/2022.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Inexigibilidade de Licitação n° 051/2022, Empresa Contratada: ITAÚ UNIBANCO S.A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, publicado no dia 26 de novembro de 2022, no Jornal de Beltrão, no dia 28 de novembro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e no Bem Paraná (fls. 87 a 91.) em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:
PROCESSO: N° 051/2021

Leia-se:
PROCESSO: N° 051/2022

Dois Vizinhos, 6 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:48B07BC0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS.

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao Extrato de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos n° 194/2022, no dia 06 de dezembro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (edição nº 2660, página 394) e no Jornal de Beltrão (edição nº 7.593, página 09) em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2018 – Concorrência nº 006/2022.

Leia-se:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2022 – Concorrência nº 006/2022.

Dois Vizinhos, 07 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:760C7AD1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 19030/2022

DECRETO Nº 19030/2022

Concede férias a servidora Elenita Stopassoli.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 05 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023, a Conselheira Tutelar **ELENITA STOPASSOLI**, matrícula funcional 18879-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.251.729-1/PR e do CPF/MF n.º 592.193.199-34, com base no Art. 38, da Lei 1848/2013 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil vinte e dois, 62° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A805A34F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19038/2022

DECRETO Nº 19038/2022

Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Nomeia o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB,** do Município -de Dois Vizinhos, composto pelos seguintes membros:

Representação	Titular	Suplente
Poder Executivo	Marizete Perin	Clesiane Rodrigues Bedra Ricardi
	Wanessa Giseli Beal	Bruno Felipe Alves de Lima
Professores das Escolas Públicas Municipais	Suzane Borges	Sibeli Borges
Diretores das Escolas Públicas Municipais	Neori Mateus Favero	Andrea Salvador Ferreira
Técnico Administrativo das Escolas Públicas Municipais	Alexandre Luis Luft	Marcieliza Pastro Reitz
Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais	Leticia Alves Borges de Barros	João Carlos Lima
	Maria Cristina Carioletti	Marcelo Cardoso
Conselho Municipal de Educação	Sandro Davi de Andrade	Leda Maria Ferrari
Conselho Tutelar	José Clair Soares Colares	Romildo Pilar Belusso
Estudantes da Educação Básica Pública-Grêmio Estudantil	Irlan Gabriel Belini	Yasmin Vitória de Goes Ribeiro
	Vitor Matheus Luft	Maria Isabela Schmoeller Buchgraeber
Sociedade Civil	Sérgio Luiz Kuhn	Valdemar da Silveira
	Valmir Dallo	Almir José Buchgraeber
Escolas do Campo	Terenice Alves de Morais	Silvia Rubert

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 17234/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:958F1FA8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 079/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde/PSF Nossa Senhora de Lourdes**, com base no Edital 001/2020, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF NOSSA SENHORA DE LOURDES

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Fernanda Russi	4° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 05 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:213375AB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2679/2022

LEI Nº 2679/2022

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação de Produtores Rurais Unidos de Fazenda Mazurana e Santo Antonio.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 021/2022 de autoria do **Vereador Francisco Peretto**, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública da Associação de Produtores Rurais Unidos de Fazenda Mazurana e Santo Antonio, fundada em 09 de agosto de 2021, com sede na Estrada Municipal 226, nº 551, na Comunidade Fazenda Mazurana, neste Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, em um prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.
Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de utilidade pública concedida à entidade quando:
I – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
II – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar cópia do estatuto social atualizado à Câmara Municipal com a finalidade de atualização da declaração de utilidade pública por meio de nova lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:79CB22E3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2680/2022

LEI Nº 2680/2022

Aprova o Loteamento Industrial José Ramuski Júnior e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do lote de terras rural n.º 06 - G da Gleba nº 22 - DV, Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com área de 85.651,00m² (oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta um quadrados), matriculado sob o nº 55.889, do Livro nº 2, Ficha n° 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade de Município de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.640/0001-08, com a denominação de ***"Loteamento Industrial José Ramuski Júnior"***, localizado junto ao prolongamento da Rua Angelo Araldi, s/nº, no Loteamento Araldi, cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 04 (quatro) quadras, 06 (seis) lotes, 01 (uma) Área de Preservação Permanente - APP e 01 (uma) Área de Reserva Legal - ARL, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área total dos lotes	**46.340,00m²**	**54,10%**
Área Total das Ruas	**11.631,00m²**	**13,58%**
Área de Preservação Permanente – APP	**10.100,00m²**	**11,79%**
Área de Reserva Legal – ARL	**17.580,00m²**	**20,52%**
Área Total do Loteamento	**85.651,00m²**	**100,00%**

Quadro Resumo II – Área destinada as Quadras

Quadra	**Área**
01	2.640,00m²
02	19.780,00m²
03	27.110,00m²
04	24.490,00m²
Área Total das Quadras	**74.020,00m²**

Quadro Resumo III – Áreas destinadas às Ruas

Rua	**Área**
Avenida Eduardo Isaías Zopeletto	2.100,00m²
Prolongamento Rua Angelo Araldi	2.330,00m²
Rua Davi Samuel Novaes	3.701,00m²
Rua Progresso	3.500,00m²
Área Total das Ruas	**11.631,00m²**

Quadro Resumo IV – Área de Preservação Permanente (APP) e Área de Reserva Legal (ARL)

(Conforme disposições do Inciso II, art. 35 da Lei Municipal nº 2568/2021)		
Quadra n°	**Lote n°**	**Área m²**
03	ARL	17.580,00m²
04	APP	10.100,00m²

Art. 2º A implantação do loteamento industrial deverá atender integralmente, no que for aplicável, as disposições da Lei Municipal nº 2568/2021, que disciplina as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos no município de Dois Vizinhos.

Art. 3 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2232381A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 147/2022

PORTARIA Nº 147/2022

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e nomeia Comissão Processante, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Administração Municipal recebeu ofício de nº 452/2022 da 1ª Promotoria de Justiça de Dois Vizinhos.

CONSIDERANDO que, com base nas informações constantes no ofício, a Procuradoria Jurídica fez análise inicial e denotou possível descumprimento dos incisos V e VI, do art. 182 do Estatuto dos Servidores, e, assim, orientou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual descumprimento dos deveres elencados no art. 182 do Estatuto dos Servidores, e, se for o caso aplicação de penalidades previstas no estatuto;

CONSIDERANDO por fim, que cabe a Administração Pública apurar a responsabilidade e aplicar penalidades, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor de matrícula funcional n.º 19348-1, Agente Administrativo, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, a fim de apurar possível descumprimento aos deveres elencados no art. 182 da Lei Municipal nº 577/1993.

Art. 2º Nomeia a Comissão Processante com a finalidade de conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente	Dione Luiz da Silva	CPF n.º 079.017.169-40
Secretário	Bianca Cristina Schreiber	CPF n.º 085.268.369-35
Membro	Claudinei Schreiber	CPF n.º 034.539.059-89

Art. 3º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado mediante justificativa, por mais 30 (trinta) dias pela autoridade superior.

Art. 4º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Apreciada a defesa, a Comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a convicção.

Parágrafo único. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do agente público, indicando nesta última hipótese a disposição legal ou regulamentar transgredida.

Art. 6º O Processo Administrativo Disciplinar com o relatório da comissão, será remetido à autoridade superior para julgamento.

Art. 7º O Processo Administrativo Disciplinar observará o disposto nos artigos 205 e seguintes da Lei Municipal nº 577/1993 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 8º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E67E17C4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. COM ITEM(NS)/LOTE(S) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 160/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA.,** *CNPJ Nº 01.590.728/0009-30,* no valor total de R$ 475.455,41 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos) e **SERVICE MASTER LTDA.,** *CNPJ Nº 19.813.573/0001-62,* no valor total de R$ 161.246,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 06 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FFE02483

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19033/2022

DECRETO Nº 19033/2022

Concede permuta entre as servidoras Ana Paula Righes (permutante) e Luciana Della Justina Gomes (permutada).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Permuta da servidora, **ANA PAULA RIGHES** (permutante), portadora da Cédula de Identidade n.º 8.095.416-6/PR e do CPF/MF n.º 061.228.049-75, matrícula funcional 18869-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Anos Iniciais), nomeada em 16 de setembro de 2019, com carga horária de 20 horas semanais, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Santa Luzia, município de Dois Vizinhos, pela servidora **LUCIANA DELLA JUSTINA GOMES** (permutada), portadora da Cédula de Identidade n.º 8.115.832-0/PR e do CPF/MF n.º 041.346.279-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais), com carga horária de 20 horas semanais lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, conforme Lei 1416/2008, art. 64 e suas alterações e protocolo nº 79829/2022, a partir de 01 de fevereiro de 2022 por período indeterminado.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E92D1012

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19034/2022

DECRETO Nº 19034/2022

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, à servidora Rosimari Zanatto.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação, por motivo de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Faculdade Educacional da Lapa – FAEL, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **ROSIMARI ZANATTO**, matrícula funcional nº 13801-1, portadora da Cédula de Identidade nº 9.776.512-0/PR e do CPF/MF nº 056.346.199-39, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2022, com base no Artigo 95 – inciso V da Lei 1666/2011.

Art. 2º Revogam-se os Decretos nº 16200/2020 e nº 18100/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E43BEB78

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19035/2022

DECRETO Nº 19035/2022

Revoga o Decreto nº 18538/2022 que concedeu Bolsa Auxílio à servidora Leticia Alves Borges de Barros.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública, junto a Faculdade Serra Geral,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto n.º 18538/2022, que concedeu Bolsa Auxílio à servidora **LETICIA ALVES BORGES DE BARROS**, matrícula funcional 18355-1, portadora da Cédula de Identidade nº 10.630.497-1/PR e do CPF/MF nº 067.490.669-17, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 01 de dezembro de 2022, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DC59410D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19036/2022

DECRETO Nº 19036/2022

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação, ao servidor Lucas Souvenir Antonello**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira Por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação, por motivo de conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Treinamento Desportivo, junto a Faculdade Internacional Signorelli, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor **LUCAS SOUVENIR ANTONELLO**, matrícula funcional nº 18855-1, portador da Cédula de Identidade nº 8.578.688-1/PR e do CPF/MF nº 070.144.039-23, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientador Desportivo I, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Esportes e Lazer, a partir de 01 de dezembro de 2022, com base no Artigo 95 – inciso VI da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:349745A3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19037/2022

DECRETO Nº 19037/2022

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação ao servidor Paulo Roberto Makximovitz**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira Por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação, por motivo de conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário UNIFACVEST, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor **PAULO ROBERTO MAKXIMOVITZ**, matrícula funcional nº 18828-1, portador da Cédula de Identidade nº 6.763.781-0/PR e do CPF/MF nº 000.321.969-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 01 de dezembro de 2022, com base no Artigo 95 – inciso VI da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:144EBEAF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 150/2022

PORTARIA N.º 150/2022

Designa o servidor Alexandre Luis Luft para responder pela Documentação Escolar junto à Escola Municipal Presidente Vargas.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNA o servidor **ALEXANDRE LUIS LUFT,** matrícula funcional 19492-1, portador da Cédula de Identidade 4567661/SC e do CPF/MF 057.457.389-52, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para responder pela documentação escolar junto à Escola Municipal Presidente Vargas, a partir de 08 de setembro de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7D169412

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Rerratificação referente à Publicação de Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 161/2022, bem como os demais documentos gerados após e em continuidade ao processo licitatório, publicado dia 30 de setembro de 2022 no Diário

Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (edição nº 2616, página 149) e no Jornal de Beltrão (edição nº 7.549, página 13) em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA, OBJETO DO CONVÊNIO MDR Nº 13523/2022, PLATAFORMA + BRASIL Nº 906386/2022. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Leia-se:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA, OBJETO DO CONVÊNIO MDR Nº 13523/2020, PLATAFORMA + BRASIL Nº 906386/2020. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Dois Vizinhos, 07 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:99DA0A7A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 078/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
141	CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA	07.846.318/0001-37
142	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 10 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5AE4C7A4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, HERBICIDAS, INSETICIDAS, POLVILHADEIRAS E PULVERIZADORES - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 079/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
143	DIMORVAN DAVI MENEGUSSO – ME	07.065.479/0001-93
144	SANIGRAN LTDA	15.153.524/0001-90

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 10 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7BEAA591

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 134/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
225	EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS	13.199.002/0001-01

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 12 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F807FA31

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 139/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRAS E MOTOSSERAS) – EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 139/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
226	NICOLODI & FRANCESCHI LTDA	06.193.188/0001-18

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 12 de dezembro 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:93B124A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2022

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 0004/2022 - **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO ESPAÇO FÍSICO DO S.C.F.V. CIDADÃO DO FUTURO INCLUINDO REFORMA DO TELHADO, COLOCAÇÃO DE FORRO, CALHA E RUFOS, ESQUADRIAS, REVESTIMENTO, PINTURAS, REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS E GÁS GLP, INSTALAÇÕES PLUVIAIS E LIMPEZA FINAL DA OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A EXECUTAR, QUADRO GERAL DE ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXOS A ESTE.

VALOR MÁXIMO: R$ 170.348,29 (CENTO E SETENTA MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 22/12/2022 às 09h:00m.

ANALISE DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: dia 22/12/2022 a partir das 09h:00m.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná**.**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 06 de dezembro de 2022.

Luiz Otero Moreira Fitz
Presidente da Comissão de Permanente de LicitaçãoAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2022

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 0004/2022 - **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO ESPAÇO FÍSICO DO S.C.F.V. CIDADÃO DO FUTURO INCLUINDO REFORMA DO TELHADO, COLOCAÇÃO DE FORRO, CALHA E RUFOS, ESQUADRIAS, REVESTIMENTO, PINTURAS, REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS E GÁS GLP, INSTALAÇÕES PLUVIAIS E LIMPEZA FINAL DA OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A EXECUTAR, QUADRO GERAL DE ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXOS A ESTE.

VALOR MÁXIMO: R$ 170.348,29 (CENTO E SETENTA MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 22/12/2022 às 09h:00m.

ANALISE DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: dia 22/12/2022 a partir das 09h:00m.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná**.**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 06 de dezembro de 2022.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Presidente da Comissão de Permanente de Licitação

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:08A1808C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO NOVO ZERO KM ULTIMO ANO E MODELO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO EM VIAGENS OFICIAIS REALIZADAS PELOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:DIA: 21/12/2022.

HORA: 09:00 SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: DIA: 21/12/2022 HORA: 09:00. MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Câmara de Vereadores em https://www.doutorulysses.pr.leg.br/licitacao/ e no Setor de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores do Munícipio de Doutor Ulysses. Endereço: Rua João Gabriel de Oliveira, 62 - Centro – Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000. Informações através do e-mail: licitacoes@doutorulysses.pr.leg.br. Telefones: (0xx41) 3664-1113.

Doutor Ulysses/PR, 23 de novembro de 2022.

PEDRO MARTINS **-**
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Doutor Ulysses.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:22AD0431

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO 009/2022

DECRETO Nº 009/2022

SÚMULA: *Estabelece horário de expediente nas repartições públicas municipais, em virtude do jogo da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022 – Quartas de Final*

O Vereador **LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Resolução nº 001/2017, de 12/01/2017, e a Lei Municipal nº 616/2017, de 10/02/2017;

DECRETA:

Art. 1º - No dia de jogo da seleção brasileira de futebol nas Quartas de Final da Copa do Mundo FIFA de 2022, o expediente na Câmara Municipal dar-se-á da seguinte forma:
I - 09 de Dezembro (sexta-feira), terá encerramento às 11:30 horas, devido ao jogo Brasil X Croácia às 12:00 horas;
Art. 2º. - O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo.
Art. 4°. - Ficam dispensando os servidores do ponto biométrico nestes dias, sem necessidade de posterior reposição e sem desconto na remuneração.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2022.

VEREADOR LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Valeria Musiat Moreira
Código Identificador:BAA600BE

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022 - LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - 30 DIAS - PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no Ofício Requerimento datado de 05 de dezembro de 2.022, subscrito pela **Excelentíssima Senhora Cleonice Aparecida Kufener Schuck** – Prefeita Municipal, amparada no Artigo 74, Parágrafo 2º, combinado com o Artigo 27, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal vigente desde 14 de julho de 1.997 e Artigo 155, Parágrafo 1º, Inciso I e Artigo 263, do Regimento Interno, **APROVOU e PROMULGA** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica concedido a ***Senhora CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK*** – Prefeita Municipal, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 30 (trinta) dias, sendo de 07 de dezembro de 2022 a 05 de janeiro de 2023, inclusive.

Artigo 2º - A substituição no cargo dar-se-á nos termos do Artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, vigente desde 14 de julho de 1.997, assumindo o seu substituto, a que se atribuem todas as prerrogativas do cargo, com efeito à partir da data de tomada de posse.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

Cumpra-se.
Registre-se.
Comunique-se.
Publique-se

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2022.

VER. LOURIVAL PACONDES DA S. JÚNIOR
Presidente

VER. JOSÉ CONRADO SILVEIRA
Primeiro Secretário

VER. ODAIR DE PAULA
Segundo Secretário

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:811360C3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RESOLUÇÃO N° 07/2022 SÚMULA – CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR POR TEMPO DETERMINADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas pela Lei Municipal n° 035/1998 e suas alterações que dispõem sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente,
Em conformidade com a divulgação final do resultado das eleições através do edital n° 009/2019 de 23/10/2019 do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Fernandes Pinheiro – PR.
Considerando período de férias regulamentares dos Conselheiros Tutelares do Município;

RESOLVE:

Art. 1°- Convocar a Conselheira Tutelar 2° Suplente, ELI VERIDIANA BITTENCOURT DE MATTOS, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos munido dos documentos abaixo relacionados, até 12/12/2022, a fim de posse como CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE.
O mandato terá o período de 120 dias em substituição aos conselheiros tutelares Silvane de Jesus Borcath (30 dias), Marli Terezinha Mazeica Fernandes (30 dias), Elaine Cristina Chepluski (30 dias), Taina Aparecida Damasio (30 dias), que estarão usufruindo de suas férias regulamentares.

Relação de documentos:
Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação das últimas eleições/ Certidão de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certificado de Certificado de Dispensa de Incorporação (*CDI*)/ Reservista do Alistamento Militar(homem)
- Cópia CPF/ RG conjugue (caso se aplique);
- Comprovante de escolaridade
- Certidão de nascimento, RG e CPF dos dependentes menores de 14 anos;
- Comprovante de endereço;
- 1 Foto 3X4;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida nos últimos 90 dias, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal, que comprove NÃO estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
- Carteira nacional de habilitação.

Art. 2°: A não apresentação do convocado configura em desistência da vaga para o mandato.
Art. 3°. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 07 de dezembro de 2022.

SAULO RICARDO CORREA BAHLS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F6B31AC8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 204/2022

SÚMULA: ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA DE JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NAS QUARTAS DE FINAL COPA DO MUNDO FIFA CATAR 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições Legais e,
Considerando o espaço ocupado pelo futebol na cultura do povo brasileiro e considerando a classificação da Seleção Brasileira para a fase de Quartas de Final;

DECRETA:

Art. 1º - Na sexta-feira dia 09/12/2022, em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na fase de quartas de finais da Copa do Mundo FIFA de 2022, o expediente nas repartições públicas municipais terá encerramento às 11:45 horas, devido ao jogo do Brasil x Croácia às 12h00, não havendo expediente no período vespertino
Art. 2º. - Nas unidades escolares, no período matutino haverá aula até às 10h30min, sendo que todos serão dispensados após esse horário, e não haverá aula no período da tarde (vespertino), devendo cada unidade escolar elaborar plano de reposição sob referendo da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3°. - O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo.
Art. 4°. - As medidas determinadas no artigo 1° deste Decreto, não abrangerão serviços que, por sua natureza, não admitam paralisação, e que terão escala especial definida pelo Secretário da pasta.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,

em 07 de dezembro de 2022.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:92EB442F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 301/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA
Valor.....: 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais)
Vigência.....: Início: 07/12/2022 Término: 07/12/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 69/2022
Recursos.....: Dotação: 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 (45) Saldo: 15.246,98
Objeto.....: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus Novos para pá carregadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, viação e Urbanismo

Flor da Serra do Sul, 7 de Dezembro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 302/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Valor.....: 22.280,00 (vinte e dois mil duzentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 07/12/2022 Término: 07/12/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 70/2022
Recursos.....: Dotação: 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (278) Saldo: 36.377,67
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lixeiras para serem dispostas no perímetro urbano do município de Flor da Serra do Sul para fornecimento num período de 12(doze) meses

Flor da Serra do Sul, 7 de Dezembro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 303/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: LICITAPLAS COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Valor.....: 24.320,00 (vinte e quatro mil trezentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 07/12/2022 Término: 07/12/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 70/2022
Recursos.....: Dotação: 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (278) Saldo: 36.377,67
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lixeiras para serem dispostas no perímetro urbano do município de Flor da Serra do Sul para fornecimento num período de 12(doze) meses

Flor da Serra do Sul, 7 de Dezembro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:6F30C578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIENCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE FLÓRIDA-PR
Objetivo: Apresentação e discussão da proposta para a Revisão do Plano Diretor de FLÓRIDA-PR.
A Prefeitura Municipal de Flórida, através do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias em atendimento às disposições legais, CONVIDA a população, sociedade civil em geral, as sociedades de bairros e demais organizações não governamentais, entidades e quaisquer outros segmentos representativos, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE FLÓRIDA-PR, a ser realizada no auditório da CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA-PR, situado à Rua São Pedro, nº 613, CEP 86780-000,**no dia 13 de dezembro (terça-feira)**, considerando a seguinte PROGRAMAÇÃO:
09h:00 as 12h00: Recepção dos participantes e assinatura da lista de presença;
09h:00 Abertura da Audiência Pública e informes iniciais;

09h15: Apresentação dos resultados levantados para Revisão do Plano Diretor Municipal;
10h:00 Manifestação dos representantes da Promotoria de Justiça, Câmara de Vereadores e Prefeitura Municipal;
10h30: Manifestação dos presentes inscritos durante o evento para fazer o uso da palavra;
11h:00: Posicionamentos técnicos de destaque quanto às manifestações realizadas;
12h 00: Encerramento.

Flórida, 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jane Paula Vichetti Prado
Código Identificador:006E2AF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- LEILÃO Nº 01/2022

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

OBJETO: Alienação de bens móveis da Prefeitura Municipal de Flórida.

VENCEDORES:
ESDELEI PEREIRA DA SILVA, com o valor de R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais);
PEDRO VICENTIM NETO, com o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

Total Geral Homologado: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

Flórida/PR, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:42712F5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 82/2022

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 82/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 82/2022
CONTRATADA: WILLIAM CESAR BEDIN 08899708908
CNPJ: 47.084.901/0001-72
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de montagem, desmontagem, decoração e instalação de enfeites natalinos.
VALOR: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)..
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 02 dias do mês de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:420800A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 87/2022

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 87/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 87/2022
CONTRATADA: SOLOGEOTECNICA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 12.013.093/0001-78
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de perfuração e sondagem de solo para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)..
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:94AF4F67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 101/2022, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 09/12/2022 - 08h00min até –dia 20/12/2022 08h29min.
Abertura e Julgamento das propostas: 20/12/2022 - 08h30min até - 08h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 20/12/2022 às 09h00.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 07 de Dezembro de de 2022.

TIAGO DA SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 108/2022

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:7903C6A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 102/2022, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FISIOTERAPEUTICOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 09/12/2022 - 08h00min até –dia 20/12/2022 13h29min.
Abertura e Julgamento das propostas: 20/12/2022 - 13h30min até - 13h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 20/12/2022 às 14h00.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 07 de Dezembro de de 2022.

TIAGO DA SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 108/2022

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:7B2F33CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 313/2022

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, nos termos do Art. 269 da Lei Municipal 05/1997 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Foz do Jordão.

RESOLVE:

Art. 1º Solicitar o comparecimento da servidora afastada por licença sem vencimentos "**TANIA SENHORIN AMARAL**", inscrita no RG nº 8.992.256-9 e CPF nº 052.198.389-46, ocupante do cargo efetivo de "**PROFESSORA**", a se apresentar em seu local de trabalho na data de 01/02/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 05 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:4709D841

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 314/2022

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, nos termos do Art. 269 da Lei Municipal 05/1997 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Foz do Jordão.

RESOLVE:

Art. 1º Solicitar o comparecimento da servidora afastada por licença sem vencimentos "**ROSANGELA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS",** inscrita no RG nº 7.155.255-1 e CPF nº 031.291.489-06, ocupante do cargo efetivo de "**PROFESSORA**", a se apresentar em seu local de trabalho na data de 01/02/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 05 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:7999B36B

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022
CONVENENTE: PREFEITURA DE FOZ DO JORDÃO
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDÃO- PR APAE

Constitui objeto deste FOMENTO, o repasse financeiro, autorizado pela Lei Municipal n° 965/2022 visando cooperação financeira, a titulo de subvenção social, para implementação de trabalhos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Foz do Jordão – APAE dentro de sua metodologia de trabalho no Município de Foz do Jordão, destinados ao pagamento de despesas necessárias para o atendimento das finalidades precípuas desta instituição, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e conforme a Programação 410845220220001 do MINISTÉRIO DA CIDADANIA- Secretaria Nacional de Assistência Social .

Prazo de inicio de execução – 09/12/2022
Prazo final de vigência – 28/02/2023.
Valor Global R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária. :
07.002.08.243.0007.2045.3350.43.00 4065 (000)

Foz do Jordão, 07 de dezembro de 2022

FRANCISCO CLEI DA SILVA IRINEU GONÇALVES
Prefeito Municipal Presidente APAE

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:7E4E4CB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 036/2022

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Claudio Agostinetto Ltda.
ESPÉCIE: Contrato nº. 036/2020 – Pregão 004/2022.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, gás de cozinha, limpeza e utensílios.
PRAZO DE VALIDADE: 28 de novembro de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido será realizado mediante apresentação da nota fiscal do tipo eletrônica.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.01.021-002	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

QUINTINO GIRARDI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:9CA83C4E

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 037/2022

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Amanda Stella Gas.
ESPÉCIE: Contrato nº. 037/2020 – Pregão 004/2022.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, gás de cozinha, limpeza e utensílios.
PRAZO DE VALIDADE: 28 de novembro de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido será realizado mediante apresentação da nota fiscal do tipo eletrônica.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.01.021-002	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

QUINTINO GIRARDI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:1DC7E60D

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 038/2022

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Bach Industria de Embalagens Ltda.
ESPÉCIE: Contrato nº. 038/2020 – Pregão 004/2022.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, gás de cozinha, limpeza e utensílios.
PRAZO DE VALIDADE: 28 de novembro de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido será realizado mediante apresentação da nota fiscal do tipo eletrônica.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.01.021-002	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

QUINTINO GIRARDI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:012FAB5B

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 039/2022

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Distribuidora Tio Ivo Ltda.
ESPÉCIE: Contrato nº. 039/2020 – Pregão 004/2022.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, gás de cozinha, limpeza e utensílios.
PRAZO DE VALIDADE: 28 de novembro de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 8.824,17 (oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido será realizado mediante apresentação da nota fiscal do tipo eletrônica.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.01.021-002	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

QUINTINO GIRARDI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:65F29E84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINITOM - CLINICA DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA – ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 394/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação do prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 36.068/2022.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, ou seja, até dia 26 de março
de 2023, conforme abaixo especificado:

Item		Código	Descrição	Valor total R$
6		61777	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 60, 61 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73.	6.000,00

.
Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E2EF1A18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO SERGIO SCHMOLLER**
ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 744/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2019
OBJETO: Direito de exploração de lanchonete localizada no COMPLEXO ESPORTIVO JOÃO CANTU, no Município de Francisco Beltrão – PR, para comercialização de refeições, lanches, bebidas, café, salgados e doces em geral, bem como locação de horários para utilização da quadra de esportes, constante do Edital de Licitação, que integra o presente instrumento, tendo em vista ter a mesma sagrando-se vencedora no certame licitatório realizado através da Concorrência nº 007/2019.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Esportes, através do processo administrativo nº 9.383/2022, de 24/10/2022, a Procuradoria Jurídica optou para o final da redução do pagamento das mensalidades em 33,33% para o período de setembro de 2022 a março de 2023. do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 744/2020.
ADITIVO: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO SERGIO SCHMOLLER**
ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 745/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 07/2019
OBJETO Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Esportes, através do processo administrativo nº 9.383/2022, de 24/10/2022, a Procuradoria Jurídica optou para o final da redução do pagamento das mensalidades em 33,33% para o período de setembro de 2022 a março de 2023. do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 745/2020.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONCESSIONÁRIA, através do processo administrativo nº 9463/2020, de 13/10/2020, o Departamento Jurídico diante de situação excepcional devidamente motivada pela pandemia provocada pelo novo corona vírus e levando-se em consideração o princípio da economicidade e da proporcionalidade, opinou pelo deferimento do pedido de suspensão da execução da obrigação de exploração da lanchonete e dos pagamentos mensais, do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 745/2020.
ADITIVO: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.
A revogação da suspensão prevista na cláusula primeira dependerá de futura manifestação expressa da Secretaria Municipal de Esporte.
O tempo indeterminado de suspensão a que se refere a cláusula primeira, deverá ser adicionado automaticamente ao prazo de vigência do contrato, quando conhecido, após a revogação da suspensão prevista na cláusula segunda.
O presente termo aditivo está amparado pelos artigos 57, §1º, inciso II e 79, §5º todos da Lei 8.666/1993.

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1D064777

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ODONTO TEC LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1210/2022 - Referente ao Processo dispensa nº 177/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva de um compressor de ar utilizado no Centro de Saúde Cidade Norte, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$9.257,00 (nove mil duzentos e cinquenta e sete reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5720	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2022

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3F2F6B17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ASSISTENCIA MEDICA CLINICA DRA MIDALGIS LEYVA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1211/2022 - Referente ao Processo inexigibilidade nº 107/2022.
OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$340.747,20 (trezentos e quarenta mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA MEDICA BRUGNEROTTO & RONCHESEL LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1212/2022 - Referente ao Processo inexigibilidade nº 107/2022.
OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$505.874,40 (quinhentos e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5510	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6110	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5690	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5520	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5990	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:138C8B47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 018/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para contratação de teste de solução inovadora, com ou sem risco tecnológico por meio de licitação na modalidade especial, pelo período inicial de 12(doze) meses, para otimização e redução da fila de espera para atendimentos médicos da especialidade de Ortopedia aos pacientes do Sistema Único de Saúde no âmbito de atuação do Município de Francisco Beltrão, regido pela Lei Complementar n.º 182, de 1.º de junho de 2021.

EMPRESA CREDENCIADA:
INOVATIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA - CNPJ nº 38.303.226/0001-34,

Francisco Beltrão/PR, 07 de dezembro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B375B425

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2022 – Processo nº 1056/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de hortifruti, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Francisco Beltrão – PR.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS

1 – CANEI & CANEI LTDA, CNPJ Nº 01.399.207/0001-43. Lote/ Grupo 01 – 11%; Lote/ Grupo 02 – 11%
Valor total da licitação: R$1.000.000,00 (um milhão de reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2E5E14F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TER,MO DE AJUSTE DE CONTAS

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, causado pela Administração Municipal no que concerne a prestação de serviços de locação de hora máquina e execução de reparos localizados(remendos) em pavimento asfáltico, referente ao contrato de prestação de serviços nº 1029/2019 - Pregão nº 207/2019 e do contrato de empreitada nº 405/2018 – Tomada de Preços nº 15/2018.
Dotação orçamentária:
11.001.15.452.1501.2-065 – Manter atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras; Conta: 8030; Fonte de Recursos: 000 – recursos ordinários (livres); Natureza da Despesa: 3.3.90.93.99.01 – Indenização/Ressarcimento.
VALOR: R$ 89.647,80 (oitenta e nove mil e seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:603BBE28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 180/2022
OBJETO – Aquisição de insumos e embalagens para utilização na farmácia de manipulação de fitoterápicos, considerando itens que resultaram desertos nos pregões 82 e 175/2022.

FORNECEDOR: ELY FARMACEUTICA EIRELI
CNPJ Nº: 06.192.562/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 11.565,00 (onze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)

FORNECEDOR: RAFAGI EMBALAGENS EIRELI
CNPJ Nº: 05.621.342/0001-42
VALOR TOTAL: R$ 4.152,00 (quatro mil, cento e cinquenta e dois reais).

FORNECEDOR: TK COMÉRCIO DE PRODUTOS NARURAIS LTDA

CNPJ Nº: 38.318.332/0001-91
VALOR TOTAL: R$ 1.730,00 (hum mil, setecentos e trinta reais).

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 1080/22: R$ 17.447,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).

Francisco Beltrão/PR, 07 de dezembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B5BD4B85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 08 de dezembro de 2022, às 08h30min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	NATYELLE BRUNA KOBS LTDA

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CE82D3EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO P/ ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 08 de dezembro de 2022, às 08h30min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	NATYELLE BRUNA KOBS LTDA

Francisco Beltrão, 07 de dezembro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6952A836

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 018/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para contratação de teste de solução inovadora, com ou sem risco tecnológico por meio de licitação na modalidade especial, pelo período inicial de 12(doze) meses, para otimização e redução da fila de espera para atendimentos médicos da especialidade de Ortopedia aos pacientes do Sistema Único de Saúde no âmbito de atuação do Município de Francisco Beltrão, regido pela Lei Complementar n.º 182, de 1.º de junho de 2021.

EMPRESA CREDENCIADA:
INOVATIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA - CNPJ nº 38.303.226/0001-34,

Francisco Beltrão/PR, 07 de dezembro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial
Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:00AD80F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 026/2022

PORTARIA N° 026/2022, de 07 de dezembro de 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO – PR.

Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:

Considerando as Portarias de n.º 043/2021 e n.º 015/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Define o terceiro período de férias do servidor Sr. Alexsander Martendal.

Art. 2º As férias referente ao terceiro período deverão ser gozadas na data de 08/12/2022 a 11/12/2022.

Art. 3° Esta **PORTARIA** em vigor no dia 08/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:8894D37F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 629-2022

DECRETO nº 629/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Carneiro, fica concedido a Sra**. SUZANA DE FATIMA JUCA SOARES,** matrícula 1323, portadora do RG nº 100561000/SESP/PR, **O RETORNO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS** na data de 08 de Dezembro de 2022.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 07 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:45685854

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 625/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e

Considerando o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 108/2022 – PROCESSO Nº. 217/2022, tendo por objeto Aquisição de Gêneros alimentícios, em conformidade com solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinados a evento a ser realizado em comemoração ao Natal;

Considerando a mudança de planejamento que ensejou a desistência da continuidade do procedimento em questão;

Considerando que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público, em consonância com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Súmula 473 do STF;

Considerando que a anulação da presente licitação antecede a sessão do pregão, perfeitamente pertinente e não enseja o contraditório, haja vista que na fase em que se encontra o procedimento licitatório, não há qualquer direito adquirido, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do certame;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 108/2022 – PROCESSO Nº. 217/2022, tendo por objeto Aquisição de Gêneros alimentícios, em conformidade com solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7926DF51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 627/2022

Concede Férias Coletivas aos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e

CONSIDERANDOo disposto no art. 75, inc. VII, da Lei Orgânica do Município de General Carneiro/PR, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal à expedição de Decretos;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização das férias vencidas de parte dos servidores da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a redução do movimento de cidadãos que procuram a Administração Pública Municipal entre as semanas do natal, ano novo e início de ano,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, no período de 20 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023, ficando suspenso o expediente de trabalho nas repartições públicas do Município de General Carneiro.

§ 1º Não serão suspensas, no período descrito no caput deste Decreto, as atividades de natureza essencial, assim consideradas as relacionadas à saúde, à coleta de lixo e as tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução, bem como, as funções atribuídas ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e ao Conselho Tutelar.

§ 2º No período descrito no caput deste artigo, cada Secretaria, poderá adotar o sistema de plantão de servidores, de acordo com a necessidade.

§ 3º Os servidores que estiverem em período de férias poderão ser convocados pela Administração Municipal em situações emergenciais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:928CC75D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N°012/2022

Termo de Convenio que entre si celebram o Município de General Carneiro e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro,

Por este instrumento, de um lado o Município de General Carneiro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°601, Centro, na cidade de General Carneiro, Paraná, com inscrição no CNPJ n°75.687.681/0001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Joel Ricardo Martins Ferreira**, portador do RG n° 3928656-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF n°568.065.159-91, doravante denominado convenente, e do outro lado a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro,** entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com registro

no CNPJ n° 86.754.207/0001-77, com sede na Rua Francisco Fernandes Luiz n° 194 Bairro Monte Castelo, em General Carneiro, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Josemar Grontowski Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado em General Carneiro, Paraná, portador do RG n° 4.780.267-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 791.130.369-04, devidamente autorizado pela **Lei Municipal N°1864/2022**, respeitadas as disposições legais e regularmente aplicáveis à espécie, resolve celebrar o presente convenio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros à entidade conveniada, a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que se refere à garantia da oferta de atendimento especializado a pessoa com deficiências intelectuais múltiplas e a seus familiares.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

O valor total do presente convênio é de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil Reais), a ser desembolsada pelo Município, em única parcela, conforme cronograma de desembolso, à conta do seu orçamento próprio e depositado na conta de **Agência nº 2077-X Conta Corrente nº9128-6**

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Liberação dos Recursos

O Município repassará à entidade conveniada, o valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil Reais), correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – Da Utilização dos Recursos

Os recursos liberados são destinados a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que se refere à garantia da oferta de atendimento especializado a pessoa com deficiências intelectuais múltiplas e a seus e principalmente inclusão social e escolar de pessoas com deficiência da entidade conveniada.

CLÁUSULA QUINTA – Da Prestação de Contas
A Prestação de Contas deverá ser efetuada de acordo com as Normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), através da Resolução 28/2011-TCE – Sistema Integrado de Transferências – SIT.

CLÁUSULA SEXTA – Da Legislação Aplicável

O presente convênio rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Ordinária Municipal 1864/2022 e pelos preceitos e disposições do Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os Princípios da Teoria Geral Dos Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre o Município e a Entidade Conveniada, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

Uma vez firmado, o presente convênio terá seu extrato publicado pela concedente no órgão de Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Execução

O presente convênio será executado em 6 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

O presente convênio terá vigência de 12 meses contados da data de sua publicação, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão
O presente convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização

A concedente dispõe de um quadro de pessoal efetivo que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente Convênio, sendo indicado para compor o referido quadro, um servidor do Município, para cada área de aplicação.

No presente Convênio, é indicado para compor o quadro a servidora:
Suzana de Oliveira Machado - Matricula Funcional: 119/Cargo – Agente Administrativo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim justos e conveniados, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual valor, teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

General Carneiro, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

JOSEMAR GRONTOWSKI RIBEIRO
Presidente
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Servidora Municipal
Acompanhamento e Fiscalização

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:477E79F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **234/2022**
Pregão Eletrônico N° **117/2022**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 500/2022, de 11/07/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **20 de dezembro de 2022, às 09h00min**, no endereço

eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **117/2022** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Mudas de Flores, para serem utilizados em espaços públicos e elaboração de jardins", neste Município de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 07 de dezembro de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BFE63E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Registro de Preço, para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Fretamento para transporte rodoviários municipal, intermunicipal e interestadual, para atender a demanda das diversas Secretarias deste Município de General Carneiro/PR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, com sede à Avenida Presidente Getulio Vargas, 601, Centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.687.681/0001-07, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **SUA ROTA TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA** sediada na Estação Alta, S/N – Centro – Arroio Trinta/SC, inscrita no CNPJ nº. 05.270.486/0001-00 neste ato representada pela Sr(a) **ALTAMIR PEDRO BRAMBILA**, denominada de **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato para **"Registro de Preço, para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Fretamento para transporte rodoviários municipal, intermunicipal e interestadual, para atender a demanda das diversas Secretarias deste Município de General Carneiro/PR",** Pregão Eletrônico n.º 018/2022, junto com a Prefeitura Municipal.

CLAÚSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **SUA ROTA TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA** inscrita no CNPJ 05.270.486/0001-00 que originou no Processo Administrativo n.º 048/2022, rescindi-lo amigavelmente a partir de 11 de novembro de 2022, conforme aviso prévio por ofício encaminhado a Prefeitura, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Verificada a conveniência para a Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, e a inexistência de prejuízos às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

CLAÚSULA SEGUNDA: A rescisão amigável do contrato em epigrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – PREGAO ELETRONICO N.º 018/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2022

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLAÚSULA QUARTA – DA RESCISÃO: O Contrato sob n° 094/2022 fica devidamente **ENCERRADO**, devido a execução total do seu objeto.
CLAÚSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes concordam que, a partir desta data não haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.
CLAÚSULA QUINTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória-PR, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5C603FE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATO DO PRESIDENTE Nº 010/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais vigentes, com fulcro nos Artigos 23 e 28, da Resolução nº 001, de 30 de outubro de 2012,

CONSIDERANDO a Edição do Decreto Municipal nº 7.888/2022, no qual dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2022;

CONSIDERANDO a classificação da Seleção Brasileira de Futebol nas quartas de final da Copa do Mundo de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente na Câmara Municipal, durante o jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2022, nas Quartas de Final, a ser realizado no dia 9 de dezembro, sexta-feira, será das 8h00 às 11h00.

Parágrafo único. Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol para o jogo da Semifinal, a ser realizado no dia 13 de dezembro, terça-feira, o horário de expediente será das 8h00 às 13h00.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 7 de dezembro de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:E2359DC4

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI Nº. 2.994/2022

Na edição nº 2661 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 07 de dezembro de 2022, foi publicado a Lei nº. 2.994/2022, onde foi mencionado erroneamente o número da lei:

Onde se lê:

- LEI Nº. 2.994/2022

Leia-se:

- LEI Nº. 2.944/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", Em 07 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:61854836

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.947/2022

ALTERA DISPOSITIVOS NO DECRETO Nº 7.888/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê:
CONSIDERANDO a classificação da Seleção Brasileira para as quartas de finais da Copa do Mundo de Futebol de 2022;
DECRETA
Art. 1º - Fica acrescentado o inciso IV ao artigo 1º, do Decreto nº 7.888/2022, de 01 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º- .....
.....
IV – 09 de dezembro, sexta-feira, das 8 às 11h30 min."

Art. 2º - Fica revogado o Art. 3º, do Decreto nº 7.888/2022, de 01 de novembro de 2022.
Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê - Paraná, 06 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:7DD62A5F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.948/2022

NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BIÊNIO 2022-2024

Representantes do Governo
TITULAR: IVANILDA DE FATIMA PLAZZA
SUPLENTE: SILVIA WALTER CORPA
TITULAR: DANIELA LARA GARCIA
SUPLENTE: ALLINE FRANCIELE RORATO COSTA
TITULAR: IGOR FERNANDES AMERICO
SUPLENTE: LUCAS GASPAR ALENCAR
TITULAR: GABRIELA MARTINS GONÇALVES
SUPLENTE: LETICIA CHIOZINI GERVAZIO PEREIRA
TITULAR: ROSELY YUKIKO OTANI
SUPLENTE: PATRICIA TORREZAN DO NASCIMENTO

Representantes da Organização da Sociedade Civil
TITULAR: MARISTELA NAZÁRIO TOMAZOTTI
SUPLENTE: JOSEVAL HENRIQUE S. SANTOS
TITULAR: SANDRA DE LOURDES PLAZA LOPES
SUPLENTE: VERA DILCE PEREIRA
TITULAR: ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA
SUPLENTE: ANDRESSA TAYNARA DE FARIA MENDES
TITULAR: MARISTELA BONALUMI
SUPLENTE: GRAZIELE GORRI PAREJA EVANGELISTA
TITULAR: RUBIA CARLA PIOVEZAN
SUPLENTE: MARILZA DE OLIVEIRRA DOS SANTOS

Goioerê-PR, 25 de novembro de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8A793F1A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.949/2022

CRIA E INSTITUI O PROGRAMA DE ENSINO DISCIPLINAR NA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto Lei Municipal nº 2.524/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica criado e instituído o "Programa de Ensino Disciplinar na Escola Municipal Monteiro Lobato", visando à contribuição da formação cívica dos alunos, com base na disciplina, do respeito e da observância das normas e condutas da filosofia militar.
Art. 2º A Diretoria de Ensino Disciplinar e a Chefia de Ensino Disciplinar, de que trata a Lei Municipal nº. 2.524/2017, atuarão em conjunto com o Secretário de Educação, auxiliando-o no planejamento disciplinar da Educação Municipal e terão, também, atuação junto ao Diretor da Escola Municipal e respectivos Professores de Educação Infantil.
Art. 3º O Diretor e o Chefe não interferirão no ensino das matérias cientificas e seus conteúdos (português, história, geografia, etc.), mas sim como suporte na parte disciplinar, cívica, ética e moral do indivíduo em formação, a fim de orientá-los com base no respeito, na disciplina e na ordem.
Art. 4º Deverá ser elaborado o "Manual do Aluno", orientando-os quanto aos direitos, deveres e disciplina, inclusive com a eleição de monitores.
Art. 5º O Núcleo Regional de Educação deverá ser comunicado acerca deste Decreto e do conteúdo da Lei Municipal nº. 2.524/2017, para fins de conhecimento e acompanhamento do Projeto, dentro de suas competências.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E22E3130

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.950/2022

CONSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (CMEL) DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 9º, na Lei Municipal nº 2.923, de 30 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL), em conformidade com a Lei Municipal nº 2.923, de 30 de agosto de 2022.
Parágrafo único. O Regimento Interno do CMEL, devidamente aprovado pelos membros Governamentais, encontra-se anexo a este Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL/GOIOERÊ

Art. 1º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL/GOIOERÊ, é instituído em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 2.923/2022, visando o estudo e o desenvolvimento de questões inerentes a formulação e execução da política esportiva do Município de Goioerê, sendo órgão colegiado permanente, paritário, propositivo e fiscalizador no âmbito de suas atribuições e consultivo do Poder Executivo, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer:

I - Propor políticas municipais de esporte e lazer no âmbito municipal, bem como desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativas à situação do esporte e lazer do Município;
II - Propor políticas municipais para o incentivo ao esporte amador;
III - Oferecer subsídios técnicos e estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Esporte, que será instituído através de Lei Ordinária;
IV - Aprovar a programação anual do Município no campo do esporte e lazer;
V - Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de esporte;
VI - Propor prioridade para a aplicação dos recursos financeiros municipais destinados ao esporte;
VII - Propor critérios para a concessão de subvenção, auxílio ou qualquer outro tipo de ajuda financeira para fins desportivos e de lazer;
VIII - Colaborar na elaboração da proposta orçamentária do Município referente ao esporte e lazer;
IX - Acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados ao esporte e lazer municipal;
X - Acompanhar a celebração e execução de contratos ou convênios entre o Município e entidades públicas ou privadas promotoras de eventos esportivos e de lazer;
XI - instituir comissões temáticas necessárias ao melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer e indicar representantes para compor comissões intersetoriais;
XII - propor elaboração do Fundo Municipal de Esporte e Lazer ou alterações;
XIII - Elaborar e aprovar seu regimento interno e suas alterações;
XI - Eleger sua Mesa Diretora.
XII - Receber o Calendário Anual do Município, avaliar e apresentar sugestões;
XIII - Receber os Regulamentos dos Campeonatos Municipais, avaliar e apresentar sugestões.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer é composto por doze membros titulares e seus respectivos suplentes, na seguinte conformidade:

I - Representantes Governamentais:
a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Representantes Não Governamentais:
e) 01 (um) representante das associações de moradores;
f) 01 (um) representante das associações ou entidades de portadores de necessidades especiais;
g) 02 (dois) representantes das organizações da sociedade civil que tenham por objetivo principal o atendimento ao esporte;
h) 02 (dois) representantes das academias, dos clubes esportivos, recreativos e de lazer, das atléticas e das agremiações de esporte, oficialmente instaladas no Município.
§ 1º Os Representantes Não Governamentais serão indicados por critérios previstos de acordo com este Regimento.

§ 2º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos.

§ 3º As nomeações dos conselheiros dar-se-á por meio de Decreto Municipal, após a indicação dos representantes pelos respectivos órgãos.

§ 4º A função dos conselheiros, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.
§ 5º Após deliberação do plenário, a perda do mandato é declarada pelo Presidente, que a comunicará ao órgão competente ou a entidade para que proceda a substituição, para o complemento do mandato.
§ 6º O Presidente do Conselho deverá, para fins de designação nos moldes dos §§ 1º e 3º deste artigo, oficiar às entidades que se enquadrem nas disposições do inciso II, por meio do qual solicitará a indicação de possíveis representantes para compor o Conselho.
§ 7º Havendo multiplicidade de representantes indicados, a designação deverá ser feita após a escolha pelo Plenário, mediante votação.
§ 8º A fim de garantir representatividade, dar-se-á, sempre que possível, rotatividade aos representantes não governamentais que possuam mais de uma entidade enquadrada, dando preferência àquelas que ainda não foram nominalmente representadas no Conselho.

Art. 4º São atribuições e deveres dos conselheiros:

I - Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu parecer e voto;
II - Participar das discussões e deliberações do conselho;
III - Determinar, como relator, as providências necessárias à boa instrução do processo, inclusive solicitar diligência;
IV - Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ou titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que se fizerem indispensáveis;
V - Solicitar, em plenário, à Secretaria Executiva e às Comissões, por intermédio do Presidente, os esclarecimentos verbais que entender necessário;
VI - Pedir vista do processo e requerer adiamento de votação;
VII - Fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assuntos de exclusiva competência do Conselho;
VIII - Assinar os atos e pareceres dos processos em que for relator;
IX - Propor convocação de reuniões;
X - Propor emenda ou reforma do Regimento Interno do Conselho;
XI – Após justificar, declarar-se impedido de participar de votações;
XII - Exercer outras atribuições que lhe seja atribuída pelo Presidente ou Plenária do Conselho.
XIII - Comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
XIV - Em caso de pedido de afastamento prolongado, por mais de 30 dias, o Conselheiro deverá apresentar justificativa por escrito ao Conselho com cópia ao seu Suplente.
XV - Em caso de falta eventual à sessão plenária, fica a cargo do conselheiro titular comunicar a Secretaria Executiva e deverá convocar o seu suplente;

XVI - Relatar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou no prazo determinado pela Presidência, os expedientes que lhes forem distribuídos pelo Plenário, pelas Comissões ou pela Presidência;
XVII - Colaborar com estudos e sugestões que sirvam para incentivar e desenvolver as atividades do Conselho;
XVIII - Acompanhar e fiscalizar a execução de projetos e programas esportivos que tenham recebido investimentos públicos para sua realização;
XIX - Representar o Conselho em eventos esportivos sempre que designados pelo Plenário ou Presidente e, no caso de ser convidado, comunicar o fato ao Presidente;
XX - Desempenhar com zelo e eficiência as tarefas para as quais tenham sido designados;
XXI - Zelar pelo bom nome e prestígio do Conselho.
Art. 5º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário;
III - Secretaria Executiva;
IV – Comissões.
Art. 6º O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, compõe-se dos membros titulares, ou suplentes com direito a voto, e tem as seguintes competências:

I - Regulamentar, acompanhar e orientar a Política Esportiva e de Lazer do Município;
II - Contribuir na elaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer, fiscalizando e orientando a sua execução;
III - Propor medidas que visem à melhor adequação sócio-esportiva e de lazer do ser humano ao meio, e ao estímulo das iniciativas de caráter esportivo e de lazer;
IV - Articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, voltados às atividades esportivas, de modo a assegurar o conhecimento científico da realidade esportiva e de lazer do Município e um desenvolvimento equilibrado dos programas esportivos existentes;
V - Manter intercâmbio esportivo e de lazer com outros países, com outros Municípios do Estado do Paraná e outros Estados da Federação;
VI - Dar assistência e densidade a todas as manifestações esportivas e de lazer, assegurando-lhes inteira liberdade;
VII - Propor medidas que possibilitem a livre circulação de bens e serviços esportivos e de lazer;
VIII - Deliberar sobre consultas formuladas por organismos e gestores da política pública quando a matéria for de relevância esportiva e de lazer.
Art. 7º O membro do Conselho que deixar de comparecer, a três sessões consecutivas ou a cinco sessões alternadas, perderá o seu mandato.

§ 1º A entidade representada pelo Conselheiro demitente será comunicada e terá a faculdade de indicar o substituto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º A justificativa de ausência em reunião só será aceita e aprovada pela Plenária após análise da justificativa por escrito contendo os motivos da ausência, salvo em caso de reunião extraordinária.

Art. 8º Ao Plenário compete:

I - Discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados neste Regimento;
II - Julgar e decidir sobre os assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.
Art. 9º São atribuições da Mesa Diretora:

I - Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho com o auxílio da Secretaria Executiva;
II - Convocar reuniões extraordinárias;
III - Encaminhar as questões administrativas, submetendo-as á apreciação e aprovação do plenário;
IV - Definir os ritos para a acolhida de denúncia, reivindicações ou outra manifestações da sociedade, submetendo-os a apreciação e aprovação pelo plenário.
V - Apreciar matérias em caráter de urgência, a seu critério, excepcionalmente, submetendo sua decisão à deliberação de próxima sessão do Conselho;
VI - Dar encaminhamento as questões que lhe tenham sido delegadas pelo plenário, bem como as surgidas entre sessões, submetendo-as à apreciação e aprovação pelo Plenário na sessão subseqüente;
VII - Observar e fazer cumprir este Regimento Interno.
Art. 10 São atribuições do Presidente:
I - Convocar as reuniões do Conselho, dando ciência a seus membros;
II - Organizar a ordem do dia das reuniões;
III - Abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
IV - Representar o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
V - Coordenar os trabalhos durante as reuniões;
VI - Conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho;
VII - Propor ao Conselho alterações em seu Regimento Interno.
VIII - Encaminhar propostas a apreciação e votação;
IX - Distribuir matérias;
X - Nomear os integrantes das comissões, aprovados pelo Plenário;
XI - Designar relator para os assuntos em pauta;
XII - Participar, quando julgar necessário, dos trabalhos de qualquer comissão;
XIII - Formular consultas e promover conferência sobre matéria do interesse do conselho;
XIV - Submeter à apreciação do plenário, os convites para representação em eventos externos, oficializando a representação;
XV - Mobilizar os meios e recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do conselho;
XVI - Após processo circunstanciado, aplicar penas disciplinares;
XVII - Autorizar a execução de serviços fora da sede do Conselho;
XVIII - Manter contato permanente com o Conselho Estadual e, sempre que possível, com os demais Conselhos Municipais do Estado, além de Conselhos de outros estados e os Conselhos Nacionais;
XIX - Determinar a elaboração de normas para execução dos serviços administrativos;
XX - Conceder licença, a critério do Plenário, aos demais membros do conselho;
XXI - Assinar resoluções, pareceres e correspondências em geral do Conselho;
XXII - Assinar solicitação, ao órgão competente, de recursos financeiros e materiais necessários ao funcionamento do Conselho;
XXIII - Decidir sobre questões de ordem;
XXIV - Exercer as demais atribuições não especificadas nesse Regimento e inerentes à sua função, ”ad referendum” do Plenário.
Parágrafo único. São atribuições do Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos;
II - Auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições;
III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.
Art. 11 São atribuições do 1° Secretário:
I - Assessorar o Presidente e o Vice-Presidente no cumprimento de suas funções específicas e nas tarefas por eles designadas;
II - Prestar as informações que lhe forem solicitadas nas reuniões pelo Presidente ou por Conselheiros;
III - Coordenar os trabalhos das Comissões;
IV - Orientar e acompanhar os trabalhos da Secretaria Executiva;
V - Lavrar as atas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e proceder à sua leitura na reunião subsequente;
VI - Elaborar as pautas das reuniões com o auxilio da Secretaria Executiva e submetê-las ao Presidente para aprovação;
VII - Encaminhar à Secretaria Executiva a execução das medidas aprovadas pelo Plenário.
Parágrafo único. São atribuições do 2º Secretário:
I - Substituir o Secretário em seus impedimentos;
II - Auxiliar o Secretário no cumprimento de suas atribuições;
III - Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.
Art. 12 A Secretaria Executiva será exercida por servidor público, efetivo ou comissionado, especialmente designado para tal função.

Art. 13 São atribuições da Secretaria Executiva:

I - Preparar as sessões, providenciando e organizando os documentos, as informações e os demais recursos que se façam necessário;
II - Elaborar a pauta das reuniões com auxilio do 1º Secretario e submetê-la ao presidente para a aprovação;
III - Lavrar as atas das sessões com auxílio do 1º Secretário;
IV - Convocar os Conselheiros e os convidados para as sessões, remetendo aos primeiros, cópias das atas referentes a sessões anteriores ainda pendentes de aprovação;
V - Receber dos Conselheiros propostos de alteração as atas de sessões anteriores;
VI - Secretariar as sessões do conselho;
VII - Prestar o apoio administrativo e logístico a Mesa Diretora, ao Plenário e as comissões em suas atividades pertinentes ao conselho;
VIII - Providenciar a execução das medidas determinadas pela mesa Diretora;
IX - Prestar, em plenário, as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos conselheiros;
X - Receber das comissões seus relatórios, atas e outros documentos, e encaminhá-los ao plenário;
XI - Submeter ao Plenário propostas relativas à sua própria organização interna;
XII - Manter informações atualizadas sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho;
XIII - Municiar o Plenário com informação atualizada e fidedigna sobre a situação das atividades em andamento;
XIV - Controlar a presença dos Conselheiros;
XV – Manter permanentemente informados os segmentos representados no Conselho;
XVI - Arquivar e controlar a movimentação de documentos;
XVII - Zelar pela conservação dos bens e documentos do Conselho e dos que estejam sobre a sua guarda;
XVIII - Elaborar, com o auxilio da Mesa Diretora o relatório anual de atividade do Conselho, submetendo-o ao Plenário.
Art. 14 Os Membros da Mesa Diretora serão eleitos dentre os Conselheiros titulares, mediante votação, inclusive por aclamação.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Mesa Diretora será de dois anos, coincidente com os dos conselheiros, permitida uma recondução de igual período ao mesmo cargo.

Art. 15 A inscrição para a eleição da Mesa Diretora será feita mediante apresentação de candidatura individual ao Plenário, sendo facultado ao qualquer Conselheiro titular candidatar-se.

Art. 16 A qualquer tempo e por iniciativa de metade do número de Conselheiros, o Conselho poderá convocar reunião extraordinária com a finalidade de destituir, por dois terço de votos, qualquer membro da Mesa Diretora.

Art. 17 No caso de ausência eventual de membro da Mesa Diretora, os demais componentes da Mesa Diretora presentes responderão por eles, e no caso de vacância será determinada nova eleição, no prazo de 30 (trinta) dias contados com a abertura da última vaga, para suprir e complementar o mandato em claro.

Art. 18 As reuniões serão públicas, podendo ser reservadas quando assim o desejar o Plenário.

Art. 19 O Conselho Municipal de Esporte e Lazer poderá realizar sessões solenes para comemorações ou homenagens, que serão consideradas ordinárias se coincidirem com as sessões ordinárias do Conselho.

Art. 20 Em cada reunião haverá:
I - Leitura da ata;
II - Expediente;
III - Ordem do dia;
IV - Assuntos gerais.
Art. 21 Na sua primeira reunião de instalação, após a eleição dos membros da Mesa Diretora, será votado o cronograma das reuniões ordinárias do ano, dando ciência a todos os conselheiros, para fins de programação e se for o caso apresentar a justificativa pertinente avisando o seu suplente para que compareça a reunião.

Art. 22 O Conselho Municipal de Esporte e Lazer reunirá ordinariamente uma vez por mês, mediante convocação do Presidente ou de 1/5 dos conselheiros.

Art. 23 O Conselho Municipal de Esporte e Lazer se reunirá extraordinariamente mediante convocação do Presidente ou de 1/5 dos Conselheiros, a qualquer tempo.

Parágrafo único. A convocação para reuniões extraordinárias poderá ser feita com 24 horas de antecedência se formalizada no dia da reunião ordinária, e nos demais casos com 72 horas de antecedência, pelo menos, tomando-se providência para que os Conselheiros recebam em tempo a convocação e pauta.
Art. 24 As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros, com direito a voto, presentes às reuniões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, no caso de empate.

§ 1º Nas reuniões para avaliação de projetos, patrocínios, ou outros, com uso de verba pública, a aprovação deve ser de, no mínimo, dois terços dos Conselheiros presentes.

§ 2º As reuniões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de metade dos Conselheiros e após vinte minutos de aberta a reunião, com qualquer número de membros.

§ 3º Em caso de não haver quórum, será lavrada a ata pertinente e convocada uma nova reunião, desta feita extraordinária.

Art. 25 Poderá a sessão ser suspensa ou encerrada por:
I - Conveniência de ordem disciplinar;
II - Falta de quórum para votação das proposições;
III - Falta de matéria a ser discutida.
Parágrafo único. Fora dos casos expressos no “caput”, somente mediante deliberação do Plenário, ou requerimento de um 1/5, no mínimo, dos Conselheiros presentes, poderá a sessão ser suspensa ou encerrada.

Art. 26 Nenhum Conselheiro poderá usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida pelo Presidente.

§ 1° Ao pronunciar-se, o Conselheiro deverá ater-se à matéria em discussão.

§ 2° O Conselheiro que usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida será convidado, pelo Presidente, a aguardar a permissão.

§ 3°. Nenhum Conselheiro poderá referir-se ao Conselho ou a qualquer um dos seus membros de forma descortês ou injuriosa.

Art. 27 A palavra será concedida ao Conselheiro que primeiro a tiver solicitado, cabendo ao Presidente regular a precedência quando mais de um a pedir ao mesmo tempo, que não deverá exceder os três minutos.

§ 1° O relator terá precedência para manifestar-se sobre a matéria em discussão.
§ 2°. O Presidente poderá solicitar ao Conselheiro que interrompa o seu discurso para:
I - Comunicação importante;
II - Recepção de autoridade e personalidade.
Art. 28 Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.

§ 1° O Conselheiro somente poderá apartear o orador se dele obtiver permissão.

§ 2º Não será permitido aparte:
I - À palavra do Presidente;
II - Paralelo à discussão;
III - Por ocasião do encaminhamento de votação;
IV - Quando o orador estiver suscitando questão de ordem.
Art. 29 Questão de ordem é solicitação de esclarecimento que se fizer necessário ao bom andamento de uma sessão e à normalidade da discussão e da votação de proposição.

Art. 30 Caberá o Presidente resolver, soberanamente, as questões de ordem, ou delegar ao Plenário a decisão.

Art. 31 As questões de ordem poderão ser levantadas em qualquer fase dos trabalhos, para arguir inobservância de preceito regimental ou legal.

Art. 32 O tempo para formular questão de ordem, em qualquer fase da sessão, ou contraditá-la, não poderá exceder 2 (dois) minutos.

Art. 33 Das reuniões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelo Presidente e 1º Secretário.

Art. 34 As sessões do Conselho terão início com a leitura da ata da reunião anterior.

§ 1°. Não havendo manifestações contrárias ao teor da ata, ela será aprovada.

Art. 35 A ata será lavrada mesmo que a sessão não seja iniciada, fazendo-se dela constar os nomes dos Conselheiros presentes e o motivo da não realização.

Art. 36 No expediente, o 1º Secretário, ou quem esteja na função, dará ciência, em sumário, das preposições, ofícios, representações, petições, e outros documentos dirigidos ao Conselho.

Art. 37 A ordem das proposições será organizada pela Secretaria Executiva.

§ 1° Na organização, a Secretaria Executiva, colocará em primeiro lugar as proposições em regime de urgência, seguidas de um regime de prioridade e, finalmente, das em regime de tramitação ordinária, na seguinte sequência:
I - Votações adiadas;
II - Discussões adiadas;
III - Proposições que independem de pareceres, mas dependem de apreciação do Plenário;
IV - Proposições com pareceres aprovados pelas Comissões.
§ 2° Os atos do Presidente, sujeitos à homologação do Plenário, serão incluídos em último lugar, dentro do grupo correspondente ou regime em que tramitam.

Art. 38 Iniciada a discussão, a palavra será dada ao relator, que terá o tempo necessário para dar conhecimento da matéria ao Plenário.

Parágrafo único. O Conselheiro terá liberdade de se pronunciar na ordem em que solicitar a palavra.

Art. 39 A votação e as discussões de matéria poderão ser adiadas mediante requerimento do Conselheiro, apresentando antes de iniciadas as discussões e se aprovado pelo Plenário.

Art. 40 Encerradas as discussões, nenhum Conselheiro poderá usar da palavra sobre o assunto debatido, salvo para encaminhamento de votação.

Art. 41 As votações serão simbólicas, podendo qualquer Conselheiro requerer votação nominal.

Art. 42 Em Assuntos Gerais será dada a palavra aos Conselheiros que a solicitarem para versar de assuntos de livre escolha, cabendo a cada um três minutos, no máximo, salvo manifesto interesse da maioria dos Conselheiros e autorização do Presidente para prorrogação predeterminada do tempo de pronunciamento.

Art. 43 Para fins de assessoramento técnico e de estudos de assuntos de competência do Conselho Municipal de Esporte e Lazer poderão ser constituídas quantas Comissões temáticas forem necessárias.

§ 1º As Comissões serão constituídas por área temática, definindo-se atribuições e determinando-se os componentes, que escolherão um coordenador e um relator.

§ 2º As Comissões serão ouvidas todas as vezes que o Plenário solicitar.

§ 3º Para exame de assuntos específicos, poderá a Comissão convocar qualquer Conselheiro ou servidor público vinculado à matéria em pauta.

Art. 44 As Comissões devem ser integradas por número par de conselheiros, titulares ou suplentes, respeitando o princípio da paridade, ou seja, igual número de conselheiros do Poder Público e da Sociedade Civil.

§ 1º Poderão participar dos trabalhos das Comissões, como convidados e sem direito a voto, técnicos de reconhecida competência, ou representantes das entidades interessadas, para esclarecimento das matérias em debate.

§ 2º Os membros das comissões serão nomeados mediante Portaria expedida pelo Presidente.

§ 3º Na primeira reunião da Comissão deverá ser eleito um Coordenador, que ficará responsável pela convocação e pauta das reuniões, e um Relator, o qual deverá redigir as atas, cuidar dos documentos e apresentar o Parecer da Comissão ao Plenário.

Art. 45 Os pronunciamentos das Comissões terão caráter de parecer e serão submetidos à discussão e votação do Plenário.

Art. 46 As matérias distribuídas às Comissões serão objeto de parecer escrito, devendo os Conselheiros discordantes, caso julguem necessário, apresentar voto divergente.

Art. 47 As deliberações das Comissões serão tomadas pela maioria simples.

Art. 48 Compete às Comissões:
I - Prestar, em Plenário, as informações que lhe foram solicitadas pela Mesa Diretora e pelos Conselheiros;
II - Dar parecer e promover estudos técnicos e pesquisas sobre assuntos relativos à sua competência, tomando a iniciativa na elaboração das preposições necessárias;
III - Baixar processos em diligências para completar sua instrução ou para determinar o cumprimento de exigência indispensável à apreciação do requerimento.
Art. 49 A apresentação de matéria para deliberação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer compete:
I - Ao Prefeito;
II - Aos Secretários Municipais cuja atuação coincida com a competência do Conselho;
III - Os Conselheiros;
IV – A quem tiver legítimo interesse, mediante petição fundamentada.
Art. 50 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação ou interpretação do presente Regimento Interno serão dirimidos em Plenário, devidamente anotados em ata.

Parágrafo único. As propostas de modificação e os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela maioria absoluta dos conselheiros presentes, observadas as disposições legais.

Art. 51 O Presidente pode, com a provação do plenário, solicitar a colaboração de qualquer autoridade ou pessoa de notório saber para emitir parecer sobre determinada matéria e participar, sem direito a voto, das discussões do Conselho ou das Comissões.

Art. 52 O Conselho terá suas atividades suspensas nos meses de dezembro e janeiro, podendo ser convocado extraordinariamente neste período.

Art. 53 Anualmente, o Conselho deverá fazer o cadastramento ou o recadastramento, de entidades e associações esportivas do município.

Parágrafo único. Este cadastramento/recadastramento deve ser solicitado às entidades e clubes do município, através de ofício, dirigido ao seu (sua) presidente.

Art. 54 Para o Conselho Municipal de Esporte e Lazer fica definido como atleta, os esportistas que representam ou representaram o Município de Goioerê em competições oficiais (confederações, federações e coordenadoria do Estado), desde que residentes e domiciliados no Município.

Art. 55 Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária do Conselho, composta pelos membros titulares e suplentes com direito a voto representantes governamentais, e deverá ser publicado no Diario Oficial do Município.

Goioerê - PR, 06 de dezembro de 2022.

CONSELHEIROS TITULARES

Igor Fernandes Américo
Andre Dias de Oliveira
Daniela Cristina Lara Garcia
Sandra Regina de Souza Vieira
Rosely Yukiko Otani
Letícia Chiozini Gervásio

CONSELHEIROS SUPLENTES

Lucas Gaspar de Alencar
Gustavo Murillo Machado Meireles
Silmara das Gracas Silva Novakosky
Ivanilda de Fatima Plazza
Patricia Torrezan do Nascimento
Patrícia Maria da Silva

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:DC3DAE2A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1.118/2022

Prorroga o afastamento preventivo de servidor(a) público(a) e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o decidido no Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2022;
Considerando o disposto no art. 157 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 (Regime Jurídico), **RESOLVE**:

Art. 1º Prorrogar o afastamento preventivo da servidora pública que figura como processada no Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2022, de acordo com o disposto no art. 157, parágrafo único, da Lei Complementar nº 11/2009, a partir de 06 de dezembro de 2022, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da respectiva remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de dezembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:EBDA1EA1

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.952/2022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê: e,
CONSIDERANDO o disposto no **artigo 203-B** da Lei Complementar nº 12 de 14 de dezembro de 2009;
CONSIDERANDO os esforços despendidos pela Secretaria de Licitações no **Pregão Eletrônico nº 075/2022** sessão em 02/06/2022, **Pregão Eletrônico nº 123/2022** sessão em 31/08/2022, **Pregão Eletrônico nº 134/2022** sessão em 05/10/2022, **todos fracassados/desertos** para contratação de empresa para fornecimento da 01 (uma) Motocicleta Zero KM, para premiação 1º lugar do Programa IPTU Premiado;
CONSIDERANDO o preço médio obtido no mercado de **R$ 19.150,00 (dezenove mil cento e cinquenta reais), valor para aquisição de 01 (uma) Motocicleta Zero KM**, para premiação do Programa IPTU Premiado, como regulamenta o artigo 9º, I do Decreto nº 6.976 de 28 de janeiro de 2021 ;

DECRETA
Art. 1º - Ao ganhador em 1º Lugar da premiação do IPTU Premiado do ano de 2022, será pago o valor de R$ 19.150,00 (dezenove mil cento e cinquenta reais), valor médio de mercado do bem, que equivale a premiação de 01 (uma) motocicleta Zero KM.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê - Paraná, 07 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:750F4EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.017/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

A senhor PAULA BEATRIZ BARROS HUBEN, Servidora Pública Municipal nomeada para exercer em comissão o cargo de Diretor de Departamento de Desenvolvimento Econômico, lotada na Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Departamento de Desenvolvimento Econômico, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 03/01/2023 a 17/01/2023, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:353EAA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2022
HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2022

CONTRATADO: PROPAG TURISMO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, para pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gabinete.
VALOR DA DESPESA: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

DATA: 06/12/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:745B3EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 332/2022
HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2022
CONTRATADO: M W SILVA - PANIFICADORA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de REFEIÇÕES (tipo marmitex), para atender à solicitação das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 127.680,00 (cento e vinte e sete mil seiscentos e oitenta reais)

DATA: 06/12/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:2B1CAA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 334/2022
HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2022
CONTRATADO: CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, para atender a Secretaria de Educação do município de Goioerê - PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 201.250,00 (duzentos e um mil duzentos e cinqüenta reais)

DATA: 06/12/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:94C1D72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 650/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
Valor: R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 05 de dezembro de 2022
Processo: Nº 319/2022
Pregão Eletrônico Nº 150/2022
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
1033	14.02	2.203	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **VEICULO ZERO KM (TIPO SEDAN) 5 LUGARES.**

Goioerê-Pr, 07 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:7CBE973B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 651/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA
Valor: R$ 3.166.161,60 (três milhões, cento e sessenta e seis mil, cento e sessenta e um reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 08 de dezembro de 2.022
Processo: Nº 333/2022
Inexigibilidade Nº 100/2022
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Funcional	Compl. do Elemento	
301	12.02	10.302.0012.2.072	3.3.90.39.50.30.00.00	1494
1120	12.02	10.302.0012.2.072	3.3.90.39.50.30.00.00	7494

O presente instrumento tem por objeto o **REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS de LEITOS de UTI GERAL ADULTO TIPO II, conforme estabelece a PORTARIA GM/MS Nº 3.280/2022, CONTRATO nº 0306.2568/2022 DGS e Memorial Descritivo, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê-Pr.**

Goioerê, 07 de dezezmbro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:3FEA989A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	07/12/2022	2.073,61
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	07/12/2022	52.079,03

Goioerê, 07 de Dezembro de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:53CB4E28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 11/2022 CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Lei 045/2022, referente a Lei Orçamentária Anual – LOA, para o ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 07 de 10 de fevereiro de 2022, reunido ordinariamente no dia 07 de dezembro de 2022

Resolve,

Art. 1º- Aprovar o do Projeto de Lei 045/2022, referente a Lei Orçamentária Anual – LOA, para o ano de 2023.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 07 de dezembro de 2022.

DAIANE DE FATIMA FERREIRA
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:FEF72DE7

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 12/2022 CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação, referente a Deliberação 069/2022 CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 07 de 10 de fevereiro de 2022, reunido ordinariamente no dia 07 de dezembro de 2022

Resolve,

Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão repasse de recursos fundo a fundo para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD) (18 a 59 anos) ou similar, como uma das possibilidades de atendimento às demandas provenientes das solicitações de acolhimento institucional encaminhadas por Municípios de Pequeno Porte I e II – Deliberação 069/2022 CEAS/PR.

Art. 2º- Aprovar o Plano de Ação, referente ao repasse de recursos fundo a fundo para o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (PCD) (18 a 59 anos) ou similar, Deliberação 069/2022 CEAS/PR.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 07 de dezembro de 2022.

DAIANE DE FATIMA FERREIRA
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:E5C3743E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 789/2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

LEI

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Goioxim, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 37.500.000,00 (Trinta e sete milhões e quinhentos mil reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R$ 37.500.000,00 (Trinta e sete milhões e quinhentos mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

Art. 2° A Receita consolidada do Orçamento Fiscal será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS	
RECEITAS CORRENTES	R$
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.982.600,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	291.360,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	33.373.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.040,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**35.895.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	200.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	905.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**1.605.000,00**
TOTAL GERAL	**37.500.000,00**

Art. 3° A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	R$ 1.800.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	R$ 818.200,00
03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R$ 290.000,00
04–SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS	R$ 2.264.448,85
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 1.986.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO, OBRAS E INFRAESTRURURA	R$ 5.058.300,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 10.263.900,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 8.104.791,15
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	R$ 2.404.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 1.652.900,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	R$ 655.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	R$ 1.569.460,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	R$ 333.000,00
90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 300.000,00
TOTAL	**R$ 37.500.000,00**

Art. 4° A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5° São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde de Goioxim, criado pela Lei Municipal n.º 311/2009 de 01/09/2009 que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2023 em R$

8.104.791,15 (Oito milhões, cento e quatro mil e setecentos e noventa e um reais e quinze centavos);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º n.º 341/2010 de 16/08/2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R$ 345.738,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil e setecentos e trinta e oito reais);

III - do Fundo de Desenvolvimento Rural de Goioxim - FDRG, criado pela Lei Municipal nº 315/2009 de 08/10/2009 que fixa a despesa a ser realizada em 2023 em R$ 1.003.000,00 (um milhão e três mil reais);

IV – do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR - que fixa a despesa a ser realizada em 2023 em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
Art. 6° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em consonância com o artigo 36 seus incisos e parágrafos da Lei Municipal 755/2022 de 22/06/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária) para o exercício de 2023), a:

I – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

II – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

IV - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

V - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e proceder o remanejamento, a transposição e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VI - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos II, III e IV não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso I.

Parágrafo 2º - A autorização contida no inciso I é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e a Prefeita Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 30% (trinta por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 7° Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar transposição, remanejamento ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, programas, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal e utilizar as dotações da Reserva de Contingência para cobertura dos Créditos Adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providência da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8° O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9° Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no ¨caput¨ do Artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000 na mesma unidade Orçamentárias ou de uma para outra unidade orçamentárias dos Programa de Governo consoante o previsto no parágrafo único do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 10° Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2023 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (e com o layout do sistema SIMAM 2023 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e devera proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 11° Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada, nos termos do Art. nº 62 da Lei Complementar 101, de 2000 a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a Segurança Pública, Assistência Jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 12° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:9866296B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 790/2022

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM E REVOGA A LEI Nº 238, DE 18 DE MAIO DE 2007.

A Câmara Municipal de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte LEI.
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Código contém as medidas de polícia administrativa, a cargo do Município em matéria de higiene pública, do bem-estar público, costumes, segurança, ordem pública, proteção e conservação do meio

ambiente, nomenclatura de logradouros, numeração predial, funcionamento e localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços e outras matérias nele especificadas, estatuindo as necessárias relações entre o Poder Público local e os munícipes.
Toda pessoa física ou jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.
As disposições contidas neste Código integram a Lei Complementar do Plano Diretor Municipal de Goioxim e têm como objetivos:
garantir o respeito às relações sociais e culturais, próprias da região e especialmente do Município de Goioxim;
estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e ao conforto ambiental
estabelecer padrões mínimos de higiene, salubridade, segurança, ordem pública, bem-estar público, estabelecendo as necessárias relações entre o poder Público local e os munícipes
visa disciplinar o uso e gozo dos direitos individuais e do bem-estar da coletividade.
promover a segurança e a harmonia entre os munícipes.

TÍTULO II
DAS POSTURAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
DA HIGIENE PÚBLICA

A fiscalização sanitária abrange especialmente a limpeza das vias públicas, das habitações particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios, dos estábulos, cocheiras e pocilgas, bem como de todos aqueles que prestem serviços a terceiros.
Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, apresentará o funcionário competente um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências a bem da higiene pública.
O Poder Executivo Municipal tomará as providências cabíveis ao caso, quando de alçada do governo municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades federais ou estaduais competentes, quando as providências necessárias forem de alçada daquelas.

Seção I
Da Higiene das Vias e Logradouros Públicos

O serviço de limpeza urbana das ruas, praças e logradouros públicos e a coleta, transporte e destinação do lixo público, domiciliar e especial serão executados pelo Município, ou mediante concessão.
Os moradores, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza das calçadas e sarjeta em frente à sua residência ou estabelecimento.
A lavagem ou varredura das calçadas e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.
É proibido varrer lixo e detritos sólidos de qualquer natureza para as "bocas-de-lobo" dos logradouros públicos – galerias pluviais.
É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar papéis, anúncios, propagandas de qualquer tipo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.
A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.
A coleta e o transporte do lixo serão feitos em veículos contendo dispositivos que impeçam, durante o trajeto, a queda de partículas nas vias públicas.
Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:
consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas e em galerias pluviais, sem as precauções devidas;
consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas;
queimar ou incinerar, lixo, galhos e folhas ou qualquer tipo de resíduo que possa causar danos e incômodos à vizinhança e ao meio ambiente;
fabricar, consertar ou lavar utensílios, equipamentos e veículos, bem como lavar animais em logradouros ou vias públicas;
despejar lixo, entulhos, material de obra e detritos de qualquer natureza em vias públicas, calçadas, fundos de vale e lotes baldios;
colocar cartazes, faixas e anúncios, bem como afixar cabos nos elementos da arborização pública, sem a autorização do Poder Executivo Municipal;
trazer ou permitir a permanência de animais doentes ou portadores de ectoparasitas em vilas ou nos núcleos de população, salvo com as necessárias precauções de higiene e para fins de tratamento;
fazer a disposição final do lixo doméstico ou de outros resíduos gerados em horário inadequado e sem o devido acondicionamento.
O lixo doméstico e de estabelecimentos com geração de lixo similar deverá ser disposto em embalagens apropriadas, de material metálico ou plástico adequado e, quando necessário, provido de tampa, para ser removido pelo serviço de coleta pública.
Para os efeitos de remoção, os recipientes deverão ser dispostos em local específico, de fácil acesso e de tal forma que não causem incômodos.
É obrigatório realizar a separação dos resíduos orgânicos e recicláveis, visível ao coletor.
É proibido comprometer, por qualquer forma, a qualidade das águas destinadas ao consumo público ou particular.
É proibida a instalação, dentro dos perímetros urbanos do Município de Goioxim, de indústrias que, pela natureza dos produtos, pelas matérias-primas utilizadas, pelos combustíveis empregados, pelos resíduos gerados ou quaisquer outros motivos, possam prejudicar a saúde pública.
O Poder Executivo Municipal não concederá, em todo o seu território, Alvará de Localização ou Funcionamento, sem que o interessado apresente Licença, expedida pelos órgãos competentes, às seguintes atividades:
estabelecimentos industriais;
estabelecimentos que industrializem ou comercializem produtos agrotóxicos;
estabelecimentos que beneficiem produtos agrícolas;
empresas cujas atividades possam oferecer ameaça ao equilíbrio ecológico ou riscos ao meio ambiente.

Seção II
Da Higiene das Habitações

As edificações habitacionais, de lazer, de culto, comerciais e industriais, públicas ou privadas, devem obedecer aos requisitos de higiene indispensáveis para a proteção da saúde dos usuários, moradores e trabalhadores.
As edificações descritas no caput deste artigo e as entidades e instituições de qualquer natureza são obrigadas a atender aos preceitos de higiene e de segurança do trabalho, estabelecidas em normas técnicas.
Toda e qualquer edificação, no território do Município, deverá ser construída e mantida, observando-se:
proteção contra as enfermidades transmissíveis e as enfermidades crônicas;
proteção de acidentes e intoxicações;
redução dos fatores de estresse psicológico e social;
distância mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) quando da instalação de fossas sépticas ou sumidouros das divisas vizinhas dos imóveis urbanos alheios.
Os proprietários, inquilinos, ocupantes e administradores de imóveis urbanos, independentemente de notificação prévia, são obrigados a mantê-los limpos e conservar em perfeito estado de conservação e capinados seus quintais, pátios, terrenos e edificações, respondendo, em qualquer situação pela utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Caracterizam-se como situações de mau estado de conservação de limpeza os imóveis com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que possam funcionar como criadouros de vetores e que possuam ervas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura igual ou superior a 80 cm (oitenta centímetros) e/ou estejam acumulando resíduos sólidos em geral.
Os reservatórios de água deverão obedecer aos seguintes requisitos:
vedação total que evite o acesso de substâncias que possam contaminar a água;
facilidade de sua inspeção;
tampa removível;

cano de descarga no fundo para limpeza;
todo o conjunto deverá ser em material de fácil limpeza e manutenção, sem qualquer fissura ou rompimento que possibilite contaminação da água armazenada.
É proibido manter em imóveis nas áreas urbanas, culturas que, por seu gênero ou espécie, possam oferecer riscos e transtornos à circunvizinhança.
Inclui-se na proibição de que trata o *caput* deste artigo toda e qualquer cultura com altura superior a 80 cm (oitenta centímetros), existente em imóvel não edificado, desprovido de muro ou cerca com altura inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).
Não é permitido o plantio de qualquer cultura nas áreas destinadas a calçadas.
É proibida em toda a área urbana do Município a limpeza de lotes através de capina química ou por queimadas.
Os resíduos domiciliares serão coletados e transportados de acordo com a legislação pertinente.
As chaminés, de qualquer espécie de fogões e churrasqueiras de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis, estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, deverão ter altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos expelidos, não incomodem os vizinhos.
Parágrafo único – Fica proibida a utilização de outros materiais para queima em churrasqueiras e fogos de qualquer espécie, que não seja lenha seca ou carvão.
Nenhuma construção situada em via pública dotada de rede de água e esgoto sanitário, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades.
Serão vistoriadas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal as habitações suspeitas de insalubridade, a fim de se verificar:
aquelas cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão intimados os respectivos proprietários ou inquilinos a efetuarem prontamente a higienização necessária e os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desabitá-las;
as que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito de construção, não puderem servir de habitação, sem grave prejuízo para a segurança e a saúde pública.
Na hipótese prevista no inciso II -do *caput* deste artigo, o proprietário ou inquilino será intimado a fechar o prédio dentro do prazo que venha a ser estabelecido pelo Poder Executivo Municipal, não podendo reabri-lo antes de executados os melhoramentos exigidos.
Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio, devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente e no caso de iminente ruína, com riscos para a segurança, será a construção interditada e definitivamente condenada.
A construção condenada não poderá ser utilizada para qualquer finalidade.
O Poder Executivo Municipal, por meio da secretaria competente, ficará responsável pela fiscalização e aplicação das sanções previstas nesta seção do presente Código.
As infrações identificadas serão objeto de lavratura de auto de infração em modelo próprio adotado pelo Poder Executivo Municipal, observado o disposto no Art. 225 desta Lei.
Além de atestado por fiscal habilitado, as informações serão registradas fotograficamente e mantidas em arquivo do Poder Executivo Municipal por um período de 5 (cinco) anos.
Os responsáveis pelos imóveis objetos de fiscalização pelo Poder Executivo Municipal estão sujeitos as seguintes penalidades:
se identificados como estando em mau estado de conservação de limpeza, conforme descrito no Art. 15, multa equivalente a 0,1 UFM (um décimo da Unidade Fiscal do Município) por metro quadrado da área do imóvel constante do cadastro municipal;
utilização de capina química ou queimada importará em multa equivalente a 0,2 UFM (dois décimos de Unidade Fiscal do Município) por metro quadrado da área do imóvel constante do cadastro municipal.
Será considerada situação agravante, importando em aplicação de multa em dobro:
em caso de risco iminente à saúde pública ou ao meio ambiente;
em caso de depósito de resíduos perigosos, classe I, segundo a classificação contida na NBR 10004/2004 da ABNT, ou a que vier a substituir;
em caso que haja desacato ou desobediência à autoridade do Poder Executivo Municipal.
Será considerado reincidente o imóvel em que for constatada nova infração.
O disposto no §2º deste artigo se aplica caso seja o mesmo responsável pelo imóvel objeto na época da autuação ou constatação de reincidência.
A cada reincidência o valor das multas especificadas nos incisos I e II do *caput* deste artigo serão aplicadas em dobro, calculados sobre o valor da última infração lançada.
O Poder Executivo Municipal notificará o infrator e este terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para cumprir os serviços requeridos, caso contrário será aplicado multa conforme disposto no Art. 24 da presente Lei.
Os valores arrecadados com aplicação de multas e prestação de serviços referente às infrações previstas nesta seção do presente Código serão recolhidos em conta especial do Fundo de Desenvolvimento Municipal.
Para cumprimento da fiscalização e aplicação das sanções e prestação de serviços referentes às infrações previstas nesta seção do presente Código, poderão ser utilizados recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal.

Seção III
Da Higiene dos Estabelecimentos

Os hotéis, pensões e demais meios de hospedagem, os restaurantes, bares, cafés, lanchonetes e estabelecimentos congêneres deverão observar o disposto na legislação que rege o assunto relativamente à higiene das suas instalações e produtos oferecidos.
Os estabelecimentos a que se trata o caput deste artigo devem proporcionar condições de higiene aos seus funcionários, que devem estar convenientemente trajados, preferencialmente uniformizados.
Nos salões de barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, calistas, podólogos e assemelhados, todos os aparelhos, ferramentas, toalhas e outros utensílios deverão ser esterilizados antes e após cada aplicação.
Nos hospitais, casas de saúde, maternidades e estabelecimentos assemelhados, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis, deverão ser cumpridas as normas do Código Sanitário do Estado e do Ministério da Saúde.
As cocheiras, estábulos e pocilgas na área rural do Município deverão respeitar a legislação pertinente, observando-se:
possuir sistema de armazenamento, de tratamento e de disposição final adequada, destinado aos dejetos animais;
possuir depósito para forragens, isolado da parte destinada aos animais;
manter completa separação entre os compartimentos para empregados e para animais.

Seção IV
Dos Alimentos para o Consumo Humano

O controle sanitário de alimentos será desenvolvido pela Secretaria Municipal da Saúde e, complementar e suplementarmente, pelos órgãos estaduais de saúde.
As ações de controle sanitário de alimentos dar-se-ão sobre todos os tipos de alimentos, matérias-primas, coadjuvantes de tecnologia, processos tecnológicos, aditivos, embalagens, equipamentos, utensílios e, também, quanto aos aspectos nutricionais.
As ações de controle sanitário de alimentos dar-se-ão em todas as fases, da produção ao consumo de alimentos, inclusive no transporte, serviços e atividades relacionadas à alimentação e à nutrição.
A Secretaria de Estado da Saúde (SESA) ou a que a substituir, através dos órgãos a ela vinculados, coordenará as ações de vigilância epidemiológica de doenças transmitidas e/ou veiculadas por alimentos, através do sistema estadual de notificação, investigação e controle desses agravos.
Os serviços de vigilância sanitária e epidemiológica municipais deverão notificar, de imediato e obrigatoriamente, à SESA os agravos por doenças transmitidas e/ou veiculadas por alimentos.
Compete à Secretaria Municipal da Saúde, em colaboração com a SESA, o desenvolvimento de programas de informação e educação à população, em relação à alimentação adequada e à sanidade dos alimentos.

Seção V
Dos Estabelecimentos, Feiras Livres e Ambulantes que Produzem e Comercializam Alimentos e dos Veículos que Transportam Alimentos

Os estabelecimentos que extraiam, produzam, transformem, manipulem, preparem, industrializem, fracionem, importem, embalem, reembalem, armazenem, distribuam e comercializem alimentos, assim como os veículos que transportam alimentos, devem se enquadrar, conforme o caso, no controle sanitário de alimentos e higiene de suas instalações e produtos oferecidos, nos termos que a legislação estadual.
Os estabelecimentos mencionados no Art. 36 desta Lei não poderão ter comunicação direta com aqueles destinados a moradia.

Seção VI
Da Inspeção e Fiscalização dos Estabelecimentos

Os estabelecimentos que extraiam, produzam, transformem, manipulem, preparem, industrializem, fracionem, importem, embalem, reembalem, armazenem, distribuam e comercializem alimentos, assim como os veículos que transportam alimentos, deverão ser inspecionados e fiscalizados pela autoridade sanitária competente.
As inspeções e fiscalizações sanitárias deverão ser realizadas com base na metodologia de análise de risco, avaliando a eficácia e a efetividade dos processos, meios, instalações e controles utilizados.
Sempre que constatada a ocorrência de risco ou danos à saúde, devido à utilização de qualquer produto, procedimento, equipamento e/ou utensílio, constatado através de dados clínicos, laboratoriais, resultados de pesquisa ou estudos específicos de investigação epidemiológica, a autoridade sanitária deverá agir no sentido de proibir o seu uso ou o consumo.

Seção VII
Das Boas Práticas e dos Padrões de Identidade e Qualidade

Sempre que a legislação específica exigir, os estabelecimentos que produzam, transformem, industrializem e manipulem alimentos deverão ter um Responsável Técnico.
Para a responsabilidade técnica, é considerada a regulamentação profissional de cada categoria.
Todos os estabelecimentos relacionados à área de alimentos deverão elaborar e implantar as boas práticas de fabricação, de acordo com as normas vigentes.
Sempre que solicitado, o estabelecimento deverá fornecer cópia das normas e/ou procedimentos de boas práticas de fabricação à autoridade sanitária competente.
Compete aos proprietários das empresas ou seus responsáveis garantir a capacitação e o aperfeiçoamento em boas práticas, para o controle dos padrões de identidade e qualidade dos produtos, aos trabalhadores do estabelecimento, inclusive os manipuladores de alimentos.

Seção VIII
Dos Alimentos

Somente poderão ser destinados ao consumo alimentos, matérias-primas alimentares, alimentos in natura, aditivos para alimentos, materiais, embalagens, artigos e utensílios destinados a entrar em contato com alimentos, que:
tenham sido previamente registrados, dispensados ou isentos do registro no órgão competente, conforme legislação específica em vigor;
tenham sido elaborados, reembalados, transportados, importados ou vendidos por estabelecimentos devidamente licenciados;
tenham sido rotulados segundo as disposições deste Código e legislação específica em vigor;
obedeçam, na sua composição, às especificações do respectivo padrão de identidade e qualidade.
Não será permitida a venda ou entrega ao consumo, de alimentos alterados, fraudados ou adulterados.
Os alimentos com presença de resíduos de drogas veterinárias, de agrotóxicos e afins, de organismos geneticamente modificados, de contaminantes químicos, físicos ou biológicos, deverão observar o estabelecido em legislação específica em vigor.
Os alimentos deverão ser armazenados, transportados, expostos à venda ou ao consumo de modo seguro, separados dos produtos saneantes domissanitários, seus congêneres, drogas veterinárias, agrotóxicos e afins ou outros potencialmente tóxicos ou contaminantes.
Só poderão ser oferecidos ao consumo alimentos mantidos sob condições adequadas de conservação.
As condições de conservação do alimento, assim como o prazo de validade, serão definidos pelas empresas produtoras, em consonância com as técnicas do processo industrial que adotarem.
É vedado distribuir, comercializar ou expor ao consumo alimento com prazo de validade vencido, sem prazo de validade ou com a validade adulterada.
Nos casos de fracionamento e reembalagem, o representante legal do estabelecimento será responsável pela definição do novo prazo de validade, levando em consideração o processo tecnológico adequado, a vida de prateleira e a segurança do consumidor, não devendo ultrapassar o prazo de validade máximo estabelecido pelo fabricante original do produto.
O alimento importado deverá obedecer às disposições deste Código e da legislação específica.
Os dizeres de rotulagem dos alimentos deverão atender a legislação vigente.
Os dizeres de rotulagem deverão apresentar-se em caracteres perfeitamente legíveis.
As disposições desta seção aplicam-se a todos os produtos alimentícios, bem como às matérias-primas alimentares e alimentos *in natura*, quando acondicionados em embalagem que os caracterizem.
As informações obrigatórias expressas nos rótulos dos alimentos não deverão ficar encobertas por qualquer dispositivo escrito, impresso ou gravado.
Os aditivos intencionais ou coadjuvantes de tecnologia registrados, terão seu emprego proibido, quando nova concepção científica ou tecnológica venha a condenar o seu emprego no alimento.
Os aditivos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente.
É vedado o uso de aditivo com a finalidade de encobrir falhas no processamento e/ou nas técnicas de manipulação ou para encobrir alteração ou adulteração na matéria-prima ou no produto já elaborado.

Seção IX
Da Propaganda do Alimento

Toda propaganda ou informação ao consumidor, relativa à qualidade sanitária e nutricional, seja no rótulo, prospecto ou outro meio de comunicação, não deverá:
induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano, em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade e finalidade do alimento;
destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de alimentos de igual natureza;
explorar credulidade natural ou falta de informação do consumidor, ou influenciá-lo com uma informação ou imagem que possa resultar em prejuízo moral, mental ou físico;
induzir, por qualquer meio, que o consumo de determinado alimento dará vantagem física, social ou psíquica;
indicar ou induzir que o alimento possui propriedades medicinais ou terapêuticas.

CAPÍTULO II
DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Seção I
Dos Costumes, da Moralidade e do Sossego Público

É proibido fumar em estabelecimento coletivo fechado, privado ou público, assim considerados, entre outros, os seguintes locais:
elevadores;
transportes coletivos municipais, táxis e ambulâncias;
auditórios, salas de conferências e convenções;
museus, cinemas, teatros, salas de projeção, bibliotecas, salas de exposições de qualquer natureza;

corredores, salas e enfermagens de hospitais e casas de saúde;
creches e salas de aula de escolas públicas e particulares;
depósitos de inflamáveis, postos de combustíveis, garagens e estacionamentos e depósitos de material de fácil combustão.
estabelecimentos comerciais
estabelecimentos públicos
edifícios de instituições financeiras
Considera-se estabelecimento coletivo o local fechado, de acesso público, destinado a permanente utilização simultânea por várias pessoas.
Deverão ser afixados avisos indicativos da proibição em locais de ampla visibilidade do público.
Nos locais a que se refere o inciso VII -do *caput* deste artigo, nos cartazes ou avisos, deverão constar os seguintes dizeres: "MATERIAL INFLAMÁVEL".
Serão considerados infratores deste artigo os fumantes e os responsáveis pelos estabelecimentos onde ocorrer a infração.
É proibida a exposição de materiais pornográficos ou obscenos em estabelecimentos comerciais.
A reincidência na infração deste artigo determinará a cassação da licença de funcionamento do estabelecimento.
Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas e similares, serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.
Para a liberação de alvará de funcionamento de estabelecimentos do tipo danceterias e "bailões", deverá ser apresentado projeto de isolamento acústico, com laudo específico, observada a legislação que trata da intensidade permitida quanto à emissão de sons e ruídos e de preservação do sossego público.
As desordens, algazarra, barulho e atentado ao pudor, verificados nos estabelecimentos comerciais ou sociais, sujeitarão os proprietários ou responsáveis à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento na reincidência.
Os bares e lanchonetes que utilizam som, ao vivo ou não, deverão observar a legislação que trata da intensidade permitida quanto à emissão de sons e ruídos e de preservação do sossego público.
A emissão de sons e ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais, religiosas, recreativas ou dos serviços de lazer e diversão, culturais e esportivas, inclusive as de propaganda, obedecerá ao interesse da saúde, da segurança e do sossego da população.
Consideram-se prejudiciais à saúde, à segurança e ao sossego público, para fins deste artigo, os sons e ruídos que produzam ao ambiente externo incomodidades à vizinhança.
É proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos evitáveis, especialmente nas proximidades de hospitais, áreas militares, escolas e creches, tais como:
os de motores de explosão desprovidos de silenciadores ou com estes em estado de mau funcionamento;
os de buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos que produzam ruídos excessivos;
a propaganda realizada com alto falantes, tambores e outros, sem prévia autorização do Poder Executivo Municipal;
os de apitos ou silvos de sirenes de fábricas ou outros estabelecimentos, por mais de 30 (trinta) segundos ou depois das 22h00 (vinte e duas horas).
os automotivos produzidos por equipamentos instalados em veículos que estejam circulando, parados ou estacionados na via pública.
Excetuam-se das proibições do *caput* deste artigo:
tímpanos, sinetas e sirenes dos veículos de assistência médica, Corpo de Bombeiros e Polícia, quando em serviço;
apitos de guardas policiais;
os automotivos, conforme disposto no inciso V do *caput* deste artigo, utilizados para propaganda sonora, e observado o estabelecido no Art. 176 desta Lei.
A propaganda a que se refere o inciso III -do *caput* deste artigo só poderá ser veiculada nos seguintes horários, observada a vedação prevista no §2º - deste artigo:
no período matutino: das 9h (nove) às 12h (doze horas);
no período vespertino: das 14h (quatorze) às 18h (dezoito horas).
É proibida a realização de serviços de propaganda e publicidade em domingos e feriados, ressalvada e legislação eleitoral.

Seção II

Dos Divertimentos Públicos

São considerados divertimentos públicos aqueles que se realizarem nas vias públicas ou em recintos fechados, mas com livre acesso ao público.
Para a realização de divertimentos públicos, será obrigatória:
a licença prévia do Poder Executivo Municipal;
a comunicação prévia ao Corpo de Bombeiros, ou membro de entidade civil de combate e prevenção a incêndios.
Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras do Município de Goioxim e por outras normas e regulamentos:
tanto as salas de entrada como as de espetáculo serão mantidas higienicamente limpas;
as portas e os corredores para o exterior conservar-se-ão sempre livres de móveis, grades ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala;
os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
deverão possuir bebedouro de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;
durante os espetáculos, deverão as portas conservar-se abertas, vedadas apenas por cortinas;
haverá instalações sanitárias independentes para homens e mulheres, dimensionadas segundo as normas de edificações, inclusive no que se refere à acessibilidade;
serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção dos equipamentos necessários de acordo com a legislação específica.
Nas casas de espetáculo de sessões consecutivas, que tiverem ventilação através de exaustores, deve decorrer um lapso de tempo entre a saída e a entrada dos espectadores para o efeito de renovação de ar.
Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciarem-se em hora diversa da divulgada.
Em caso de modificação do programa ou de horário, o empresário devolverá aos espectadores o preço da entrada.
As disposições deste artigo aplicam-se, inclusive, às competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entradas.
Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado e em número excedente à lotação do teatro, cinema, circo, sala de espetáculo ou local do evento.
A armação de circos de panos ou lonas, parques de diversões ou de palcos para shows e comícios só será permitida em locais previamente estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.
O Poder Executivo Municipal só autorizará a armação e funcionamento dos estabelecimentos de que trata o caput deste artigo se os requerentes apresentarem a(s) respectiva(s) guia(s) de responsabilidade técnica de profissional(ais) responsável(eis) pelo projeto estrutural, elétrico e demais projetos necessários, conforme a legislação dos respectivos conselhos de classes competentes.
Ao conceder a autorização, poderá o Poder Executivo Municipal estabelecer outras restrições que julgar necessárias no sentido de assegurar a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.
A seu juízo, o Poder Executivo Municipal poderá negar autorização a circo ou parque para se instalar em seu território, considerada a má repercussão de seu funcionamento em outra praça, bem como negar licença àqueles que ofereçam jogos de azar ou danosos à economia popular.
A autorização de funcionamento de circos ou parques não poderá ser por prazo superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), a juízo da administração municipal.
Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pelas autoridades do Município.
Para permitir a instalação de circos ou barracas de parque em logradouros públicos, poderá o Poder Executivo Municipal exigir, se o julgar conveniente, um depósito no valor correspondente a até 10 (dez) salários-mínimos, de acordo com a extensão material e econômica do estabelecimento, como garantia de despesas com

eventuais limpezas e recomposições do logradouro, bem como de possíveis danos e prejuízos e de penalidades aplicáveis de acordo com este Código e outras leis municipais.
Após a dedução das despesas, indenizações e multas previstas, o valor remanescente será restituído ao interessado.
O depósito será restituído integralmente, se não houver necessidade de sua utilização.
Na localização de estabelecimentos de diversões noturnas, o Poder Executivo Municipal terá sempre em vista o decoro e o sossego da população.
Não serão fornecidos alvarás de funcionamento para os estabelecimentos de diversões noturnas que estiverem localizados a menos de 300 m (trezentos metros) lineares de hospitais, casas de saúde e assemelhados.
Os espetáculos, bailes ou festas de caráter público dependem, para realizar-se, de prévia licença do Poder Executivo Municipal.

Seção III
Do Trânsito Público

O trânsito, de acordo com as leis vigentes, é livre e sua regulamentação tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.
É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, calçadas, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.
Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.
Nenhum particular, pessoa física ou jurídica, poderá introduzir qualquer sinalização de trânsito nas vias públicas, construir lombadas, colocar "tartarugas" ou usar de outro expediente privativo dos órgãos de trânsito, sem a prévia permissão destes e do assentimento do Poder Executivo Municipal.
A infração do disposto no parágrafo 2º deste artigo permitirá ao Poder Executivo Municipal embargar os serviços já iniciados ou destruir, pelos meios legais, aqueles já construídos, além da aplicação da multa prevista neste Código.
Compreende-se na proibição do Art. 74 desta Lei, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção e para fins de propaganda, nas vias e passeios públicos em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios, calçadas, praças públicas, áreas verdes e gramados.
Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo de trânsito pelo tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior a 3 (três) horas.
No caso previsto no parágrafo 1º deste artigo, os responsáveis pelos materiais deverão advertir os veículos à distância conveniente, dos prejuízos causados no livre trânsito.
Os infratores do disposto neste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito do Poder Executivo Municipal, os quais só poderão ser retirados após o pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida.
É proibido nas vias e logradouros públicos urbanos:
conduzir animais e veículos em velocidade excessiva;
conduzir animais bravos, sem a necessária precaução;
atirar à via ou logradouro público, substância ou detritos que possam embaraçar e incomodar os transeuntes;
emitir em excesso som ou ruído automotivo que perturbe o sossego público, conforme estabelecido no Art. 59 da presente Lei.
É proibida a utilização de equipamentos de som em veículos de qualquer natureza, estacionados ou em movimento nas vias públicas e demais logradouros do Município, com emissão de sons ou ruídos em excesso que possam perturbar o sossego público, ressalvado o disposto no Art. 176 desta Lei.
Considera-se perturbação ao sossego público, sujeita às penalidades previstas nesta Lei, os sons ou ruídos produzidos fora dos padrões contidos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), estabelecidos pela ABNT/NBR 10.151, ABNT/NBR 10.152 e Resolução nº 204/2006, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), ou em outras que venham a sucedê-las ou substituí-las, na forma de regulamento a ser baixado pelo Poder Executivo Federal.
A inobservância do disposto nos incisos do *caput* deste artigo e nos parágrafos 1º e 2º deste artigo acarretará a apreensão dos equipamentos de som pela fiscalização municipal ou autoridade competente.
Não sendo possível a imediata retirada dos equipamentos que originaram a autuação pela emissão de som ou ruído acima dos limites estabelecidos no parágrafo 3º deste artigo, a critério da fiscalização municipal ou autoridade competente, será apreendido o veículo, acompanhado da emissão de auto de apreensão, e imediatamente removido para o pátio regularmente credenciado pelo Poder Executivo Municipal.
Nos Autos de apreensão poderão constar, além das exigidas no artigo 206 do Código de Trânsito Brasileiro, as seguintes informações:
nome do proprietário e do condutor, com as respectivas qualificações pessoais;
endereço completo do proprietário e do condutor;
marca e modelo, número de placa, número de chassi e cor do veículo;
marca e modelo dos equipamentos de som;
certificado de licenciamento de veículo, com respectivo prazo de validade e Código RENAVAM;
outras informações relevantes aos Autos de apreensão.
No caso da apreensão na forma do parágrafo 4º deste artigo, o veículo e os equipamentos serão liberados mediante requerimento dirigido ao órgão municipal responsável pela autuação, firmado pelo proprietário dos bens apreendidos e instruído com o comprovante de pagamento da multa prevista no *caput* do Art. 77, e de nota fiscal de compra e venda dos equipamentos, salvo quando a liberação depender de autorização específica das demais autoridades administrativas ou judiciais.
Os infratores às posturas municipais estabelecidas no Art. 76 ficarão sujeitos ao pagamento de multa no valor não inferior a 100 (cem) UFM (Unidade Fiscal do Município).
Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro e, neste caso, o veículo somente será liberado após a retirada definitiva de todo equipamento de som.
Caberá ao órgão competente pela autuação ou à autoridade municipal de trânsito proceder a comunicação às autoridades competentes da eventual existência de infração à legislação de trânsito, crimes e ou contravenções que, porventura, tenham sido cometidas pelo infrator, notadamente ao disposto no Decreto-Lei nº 3.688/41 (Lei das Contravenções Penais), Lei Federal nº 6.938/81 e Lei Federal nº 9.605/98, com as alterações subsequentes.
Na ausência de aparelho de decibelímetro no ato da fiscalização, o agente fiscalizador poderá lavrar Auto de Constatação, com força de lei quanto à aplicabilidade da penalidade prevista, sendo composto por tantos dados quantos possíveis, com a identificação e depoimento de até 3 (três) testemunhas, se necessário.
É proibido danificar ou retirar sinais e placas colocadas nas vias, estradas ou praças públicas, para a orientação e advertência de perigo ou impedimento do trânsito.
Assiste ao Poder Executivo Municipal o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública ou colocar em risco a segurança da população.
É proibido embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres por qualquer dos seguintes meios:
conduzir volumes de grande porte pelas calçadas;
conduzir bicicletas e motocicletas pelas calçadas;
amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;
conduzir ou conservar animais sobre as calçadas, jardins ou logradouros públicos.
Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os carrinhos de crianças, cadeiras de rodas e bicicletas de uso infantil.
É de exclusiva competência do Poder Executivo Municipal a criação, remanejamento e extinção de ponto de aluguel, tanto no que se refere a táxi, veículos de cargas, carroças ou outros similares.
A fixação de pontos e itinerários dos ônibus urbanos é de competência do Poder Executivo Municipal, conforme plano viário estabelecido.

Seção IV
Das Obstruções das Vias e Logradouros Públicos

Poderão ser armados palanques, coretos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades

religiosas, cívicas ou populares, desde que previamente autorizados pelo Poder Executivo Municipal, observadas as seguintes condições:
serem aprovadas, quanto à sua localização;
não perturbarem o trânsito público;
não prejudicarem calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos a reparação dos danos acaso verificados;
serem removidos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do encerramento dos eventos.
Findo o prazo estabelecido no inciso IV do *caput* deste artigo, o Poder Executivo Municipal promoverá a remoção do palanque, coreto ou barraca, cobrando do responsável as despesas de remoção e dando ao material recolhido o destino que entender.
Nenhuma obra, inclusive de demolição, quando feita no alinhamento das vias públicas, poderá dispensar o tapume provisório, que deverá ocupar uma faixa de largura máxima correspondente ao estabelecido na Lei do Código de Obras do Município de Goioxim.
Nas construções e demolições referidas neste artigo não serão permitidas, além do alinhamento do tapume, a ocupação de qualquer parte da calçada com materiais de construção.
Os andaimes deverão satisfazer as seguintes condições:
apresentar perfeitas condições de segurança;
não ultrapassar a largura do tapume;
não causar danos às árvores, a elementos de iluminação e a redes telefônicas e de distribuição de energia elétrica;
observar o estabelecido na Lei do Código de Obras do Município de Goioxim.
Nenhum material poderá permanecer nos logradouros públicos, exceto nos casos previstos no parágrafo 1º do Art. 75 deste Código.
A determinação das espécies de árvores que compõem a arborização de praças e vias públicas é atribuição exclusiva do Poder Executivo Municipal, atendendo ao estabelecido no Plano de Arborização.
É proibido cortar, podar, derrubar ou sacrificar as árvores da arborização pública sem o consentimento expresso do Poder Executivo Municipal.
A colocação de ondulações ("quebra-molas") transversais nas vias públicas só poderá ser efetuada pelo Poder Executivo Municipal, atendida a legislação pertinente.
A colocação das ondulações a que se refere o *caput* deste artigo nas vias públicas somente será admitida após a devida sinalização vertical e horizontal.
É proibida a utilização das calçadas e da via pública para a realização de consertos de veículos, bicicletas, borracharia e demais serviços por oficinas e prestadores de serviços similares.
A instalação nas vias e logradouros públicos de postes e linhas, telefônicas, de energia elétrica e a colocação de caixas postais e de hidrantes para serviços de combate a incêndios dependem da aprovação do Poder Executivo Municipal, que indicará as posições convenientes e as condições da respectiva instalação.
Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços poderão ocupar a calçada pública em toda a sua largura, correspondente à testada do edifício para a exposição de mercadorias, tabelas, placas, mesas, cadeiras ou outros obstáculos, desde que os mesmos ocupem somente 50% (cinquenta por cento) da largura do passeio, e que permita a passagem de transeuntes com, no mínimo, 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura livre de quaisquer obstáculos.
As colunas ou suportes de anúncios, as caixas para lixo, os bancos ou os abrigos de logradouros públicos, somente poderão ser instalados mediante licença prévia do Poder Executivo Municipal.
Os relógios, estátuas e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos, se comprovado o seu valor artístico ou cívico, mediante prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal e do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
O local escolhido para a fixação ou edificação dos monumentos também dependerá de aprovação do Poder Executivo Municipal e do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
São vedados o plantio de árvores e a instalação ou colocação de qualquer obstáculo nas calçadas públicas, no trecho correspondente à curva de concordância das ruas e até a distância de 5 (cinco) metros contados do ponto de encontro dos alinhamentos prediais, em cada esquina.
Excluem-se da vedação de que trata o *caput* deste artigo as placas de sinalização de trânsito e demais obras ou instalações necessárias à prestação de serviços públicos, mediante prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal.
A arborização e os obstáculos atualmente existentes nas calçadas públicas, nas faixas referidas no *caput* deste artigo, desde que não compreendidos no parágrafo 1º deste artigo, deverão ser removidos.

Seção V
Dos Muros e Cercas

Poderão ser comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação, na forma do Código Civil.
Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar as calçadas de acordo com a padronização estabelecida pelo Poder Executivo Municipal.
Os terrenos situados nas zonas urbanas poderão ser fechados com muros, grades de ferro, madeira ou materiais similares, sendo proibida a utilização de arames farpados ou outros elementos pontiagudos e cortantes a menos de 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) do nível da calçada.
Os imóveis, ainda que fechados com muros, grades ou similares, deverão ser mantidos limpos, drenados e capinados.
Os terrenos situados nas zonas rurais serão fechados com:
cercas de arame farpado ou liso, com 4 (quatro) fios, no mínimo;
telas de fios metálicos;
cercas vivas, de espécies vegetais adequadas.
Serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários ou possuidores a construção e a conservação das cercas para conter aves domésticas, cabritos, carneiros, suínos e outros animais que exijam cercas especiais.
É proibido:
construir cercas, muros e calçadas em desacordo com a legislação;
danificar, por qualquer meio, muros, cercas e calçadas existentes, sem prejuízo da responsabilidade civil pertinente.
Somente será permitida a instalação de estabelecimentos comerciais destinados a depósito, compra e venda de ferro-velho e materiais recicláveis, se forem cercados por muros de alvenaria ou concreto, de altura não inferior a 2 m (dois metros), devendo as peças estarem devidamente organizadas a fim de evitar a proliferação de roedores e insetos, e o acúmulo de água proveniente de chuvas.

Seção VI
Das Estradas Municipais

As estradas referidas nesta Seção são as que integram o plano rodoviário municipal e que servem de livre trânsito dentro do Município.
As mudanças ou o deslocamento de estradas municipais dentro dos limites das propriedades rurais, deverão ser requisitadas pelos respectivos proprietários à administração municipal.
Na hipótese prevista no caput deste artigo, quando não haja prejuízo das normas técnicas e os trabalhos de mudança ou deslocamento se mostrarem por demais onerosos, o Poder Executivo Municipal poderá exigir que os proprietários concorram, no todo ou em parte, com as despesas necessárias a tais mudanças.
É proibido:
fechar, mudar ou, por qualquer modo, dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença do Poder Executivo Municipal;
colocar, nas estradas, qualquer tipo de empecilho, como porteiras, palanques, paus e madeiras;
arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;
atirar nas estradas pregos, arames, pedras, pedaços de metal, vidros, louças e outros objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam;
arborizar as faixas laterais de domínio das estradas, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pelo Poder Executivo Municipal;

destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, galerias de águas pluviais, mata-burros e as valetas ou logradouros de proteção das estradas;
fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e caminhos e nas áreas constituídas pelos primeiros 3 (três) metros internos da faixa lateral de domínio;
impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;
encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 10 (dez) metros;
danificar, por qualquer modo, as estradas.

Seção VII
Das Medidas Referentes aos Animais

É proibida a permanência e abandono de animais, mesmo que amarrados, em propriedades sem cercas ou vias e logradouros públicos.
É proibida a criação e engorda de porcos ou de qualquer espécie de gado no perímetro urbano do Município, exceto com autorização prévia Do Poder Executivo Municipal.
Os animais que forem encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão apreendidos e recolhidos ao depósito do Município.
Se não for retirado pelo seu dono ou responsável dentro de 7 (sete) dias, mediante o pagamento de taxas e multas, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder com a doação do animal apreendido.
Os proprietários de animais registrados serão notificados e submetidos às mesmas disposições previstas no § 1º deste artigo.
Para o abrigo dos animais apreendidos e o procedimento de doação previstos neste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá realizar convênio com entidades de proteção aos animais.
É proibido soltar ou permitir o acesso de qualquer animal nas vias e logradouros públicos, salvo cães, gatos e animais domésticos, desde que acompanhados pelos seu dono ou responsável, o qual responderá pela segurança e limpeza de onde transitarem, sob pena de multa de 2 UFM (duas Unidades Fiscais do Município) e responsabilidade criminal pelos danos que o animal causar, além das demais sanções aplicadas.
É proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar contra eles atos de crueldade.
São considerados maus tratos toda e qualquer ação voltada contra os animais que implique crueldade, especialmente ausência de alimentação mínima necessária, carga com excesso de peso, tortura, uso de animais feridos, submissão a experiências pseudocientíficas.
A penalização dos responsáveis por infração a este artigo ocorrerá sem prejuízo das demais legislações aplicáveis à matéria.
Ficam proibidos os espetáculos com quaisquer animais, salvo as exposições de animais, desde que devidamente licenciadas por todos os órgãos pertinentes.
É expressamente proibido criar ou manter animais ferozes ou selvagens, dentro do perímetro urbano, sem prévia autorização do IBAMA ou seu sucessor legal, assim como outros órgãos competentes e a anuência do Poder Executivo Municipal de Goioxim.
O Poder Executivo Municipal cassará autorização, consultando primeiro o IBAMA ou seu sucessor legal quando o animal venha a ter comportamento agressivo, posteriormente à autorização da Municipalidade.
Todo proprietário de terras, cultivadas ou não, é obrigado a extinguir os formigueiros existentes dentro de sua propriedade, desde que estejam causando danos à vizinhança.
Não será permitida a passagem e estacionamento de tropas ou rebanhos na cidade.

CAPÍTULO III
DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

A proteção e conservação do meio ambiente e saneamento ambiental integrado são o conjunto de ações que visam a manter o meio ambiente equilibrado, tendo como risco à saúde, a vida e qualidade de vida, às fontes de poluição e à proliferação de artrópodes nocivos, às substâncias perigosas, tóxicas, explosivas, inflamáveis, corrosivas e radioativas, ou similares.
Para o exercício do poder de polícia quanto ao meio ambiente, o Poder Executivo Municipal utilizará legislação correspondente.
Para efeito deste artigo, considera-se poluição qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas de qualquer dos elementos constitutivos do meio ambiente (solo, águas, matas, ar e outros) que possa constituir prejuízo à saúde, ao meio ambiente, à segurança e ao bem-estar da população.
No interesse do controle da poluição do ar, do solo, da água e demais recursos naturais, o Poder Executivo Municipal exigirá parecer dos órgãos competentes, sempre que lhe for solicitada autorização de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se configurem em eventuais poluidores do meio ambiente, declarando previamente que a atividade proposta está de acordo com a lei que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano e demais leis e regulamentos municipais.
É proibido:
deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem permissão da autoridade sanitária, quer se trate de propriedade pública ou particular;
lançar resíduos sólidos e líquidos em galerias pluviais, rios, lagos, córregos, poços, chafarizes ou congêneres;
desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso;
fazer barragens sem prévia licença do Poder Executivo Municipal e dos órgãos competentes;
plantar e conservar espécies que possam gerar problemas à saúde pública;
provocar qualquer tipo de queimada;
instalar e pôr em funcionamento incineradores sem o devido licenciamento ambiental;
efetuar o lançamento de quaisquer efluentes líquidos e sólidos tratados nas galerias pluviais e rios sem a autorização expressa dos órgãos reguladores municipais e/ou estaduais e sem atender aos parâmetros físicos, químicos e microbiológicos estabelecidos na legislação ambiental vigente;
instalar e pôr em funcionamento depósitos de sucata, metais e reciclados a céu aberto.
É obrigatório que os proprietários de edificações efetuem a correta ligação das construções à rede pública de coleta de esgoto sanitário, quando forem por ela servidos.
O Poder Executivo Municipal, dentro de suas possibilidades, deverá criar e incentivar um programa de reciclagem de resíduos sólidos da construção civil e de demolição, com objetivo de usar, comercializar e industrializar os materiais recicláveis, podendo:
apoiar a criação de serviços e projetos de comercialização e distribuição de materiais recicláveis;
incentivar a criação e o desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
conceder incentivos fiscais, celebrar convênios e promover a educação ambiental.
As florestas do território municipal e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, exercem o direito de propriedade com as limitações do Código Florestal Brasileiro e leis correlatas.
Consideram-se de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:
ao longo dos rios ou de outros quaisquer cursos d'água, em faixa marginal, prescritas no Código Florestal;
ao redor de nascentes, lagoas, lagos ou reservatórios d'água, naturais ou artificiais;
no topo de morros, montes, montanhas e serras.
O Poder Executivo Municipal, dentro de suas possibilidades, deverá criar e preservar:
áreas verdes urbanas, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção da flora, da fauna e das belezas naturais, com a utilização para objetivos educacionais e científicos, dentre outras, observado o disposto na legislação pertinente;
florestas, bosques e hortos municipais, com fins técnicos, sociais e pedagógicos.
Fica proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais em parques, florestas, bosques e hortos municipais, sem autorização.

A derrubada de mata dependerá de anuência do Poder Executivo Municipal, observadas as restrições do Código Florestal Brasileiro, com autorização dos órgãos competentes.
É proibido:
comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular;
prejudicar, danificar ou alterar as áreas de preservação ambiental, bem como os corpos hídricos e águas subterrâneas e de superfície existentes no Município;
dispor, jogar ou depositar animais mortos, como destino, em áreas públicas, privadas, fundos de vale, áreas de preservação ambiental, cursos d'água, margens e finais de ruas e estradas.
dentro dos limites dos perímetros urbanos de Goioxim, a instalação de atividades que, pela emanação de fumaça, poeira, odores e ruídos incômodos, ou por quaisquer outros motivos possam comprometer a salubridade das habitações vizinhas, a saúde pública e o bem-estar social.

TÍTULO III
DOS ATOS NORMATIVOS

CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA

Seção I
Do Alvará de Localização e Funcionamento
Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviços ou industrial, e nenhuma atividade de pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas, privadas ou religiosas, poderão funcionar ou ser exercida sem a prévia autorização do Poder Executivo Municipal, concedida na forma de Alvará, a requerimento dos interessados e mediante o pagamento dos tributos devidos.
Para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento, o Poder Executivo Municipal deverá, obrigatoriamente, observar o que dispõe, além da legislação do zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano, a legislação ambiental federal, estadual e municipal pertinente.
Não será concedido o alvará referido no Art. 123 desta Lei, dentro do perímetro urbano, aos estabelecimentos industriais que se enquadram nas proibições referidas no inciso IV -do Art. 122 desta Lei.
A licença para o funcionamento de açougues, panificadoras, confeitarias, leiterias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões e congêneres será sempre precedida de exame no local e de aprovação da autoridade sanitária competente.
Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento, a Licença Sanitária, em local visível e os exibirá à autoridade competente sempre que esta os exigir.
Para mudança de local do estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada a necessária permissão ao Poder Executivo Municipal, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas e se atende o disposto na legislação do zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano.
O Alvará de Localização e Funcionamento poderá ser cassado:
quando se tratar de negócio diferente do requerido;
como medida preventiva a bem da higiene, da moral, do sossego e da segurança pública;
por solicitação da autoridade competente, comprovados os motivos que fundamentaram a solicitação;
por comercialização, estocagem ou distribuição de produtos oriundos de cargas furtadas ou roubadas.
Cassado o Alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.
Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária autorização, expedida em conformidade com o que preceitua esta Seção.

Seção II
Do Comércio Ambulante

Considera-se comércio ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros ou pessoas jurídicas e em locais previamente determinados pelo Poder Executivo Municipal.
É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos locais demarcados pelo Poder Executivo Municipal.
A fixação do local poderá, a critério do Poder Executivo Municipal, ser alterada em função do desenvolvimento da cidade.
O exercício do comércio ambulante dependerá de autorização do Poder Executivo Municipal, mediante requerimento do interessado.
A autorização referida no *caput* deste artigo é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado e somente será expedida a favor de pessoas que demonstrem a necessidade de seu exercício.
Na autorização deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:
número de inscrição;
nome e endereço residencial do responsável;
local e horário para funcionamento do ponto;
indicação clara do objeto da autorização.
O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja exercendo a atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.
Quando se tratar de produtos perecíveis, deverão os mesmos ser conservados em caixas ou balcões frigoríficos.
É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa e de cassação da autorização:
estacionar nas vias públicas e em outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pelo Poder Executivo Municipal;
impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou em outros logradouros;
transitar pelos passeios conduzindo carrinhos, cestos ou outros volumes grandes;
deixar de atender as prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;
colocar à venda produtos contrabandeados ou de procedência duvidosa;
Os quiosques, barracas, trailers, carrinhos e outros veículos utilizados no comércio ambulante deverão ser aprovados pelo Poder Executivo Municipal.
Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código que lhes são aplicáveis, deverão observar, ainda, as seguintes:
terem carrinhos apropriados, aprovados pelo Poder Executivo Municipal;
velarem para que os gêneros que ofereçam não estejam com os caracteres organolépticos (sabor, odor, consistência ou outros) alterados e se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias, que serão inutilizadas;
terem os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e insetos;
usarem vestuários adequados e limpos;
manterem-se rigorosamente asseados;
usarem recipientes apropriados para colocação do lixo segregado em materiais recicláveis e não recicláveis.
Fica proibida a instalação de bancas, balcões, barracas, mesas, quiosques e similares para venda de quaisquer produtos em áreas de domínio público.

Seção III
Das Feiras Livres do Produtor

As feiras livres do produtor destinam-se à venda a varejo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade por preços acessíveis, evitando-se, quanto possível, os intermediários.
As feiras livres serão organizadas, orientadas e fiscalizadas pelo Poder Executivo Municipal.
São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres:
ocupar o local e área delimitada para seu comércio;
manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;
somente colocar à venda gêneros em perfeitas condições para consumo;
observar na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinam as normas competentes;
observar rigorosamente o horário de início e término da feira livre;

respeitar as regulamentações de funcionamento e padronização das barracas estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal;
usarem recipientes apropriados para colocação do lixo segregado em materiais recicláveis, orgânicos e não recicláveis.

Seção IV
Do Horário de Funcionamento

Os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço localizados no Município de Goioxim poderão funcionar, todos os dias da semana, sem limitação de horário.
O funcionamento dos estabelecimentos de que trata o *caput* deste artigo após as 22h (vinte e duas horas) e antes das 7h (sete horas) deverão atender as legislações e normas específicas sobre ruídos e perturbação do sossego.
O Poder Executivo Municipal poderá regularmente, por decreto, o horário de funcionamento de estabelecimentos cuja atividade seja de interesse público relevante.
Poderá o Poder Executivo Municipal estabelecer restrições no horário de funcionamento e outras que julgar convenientes, como medida preventiva a bem da moral, do sossego e da segurança pública.
A exploração de atividades em geral, após as 22h (vinte e duas horas) e antes das 7h (sete horas), em edificações de uso misto poderá acontecer desde que haja aprovação em assembleia entre os condôminos do edifício misto.
O horário de funcionamento de farmácias e drogarias no Município de Goioxim não sofrerá quaisquer limitações, por ser serviço colocado à disposição da coletividade, desde que atendidas as exigências:
da Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município;
do Conselho Regional de Farmácia.
As farmácias e drogarias são obrigadas, independentemente do disposto no Art. 141 desta Lei, a plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade.
Os plantões obrigatórios serão estabelecidos por decreto, após acordo entre os proprietários de farmácias e drogarias, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência de cada escala.
Na falta de acordo, a escala de plantões será fixada pelo Poder Executivo Municipal até 10 (dez) dias após o término do prazo de que trata o parágrafo 1º deste artigo.
O não cumprimento do plantão obrigatório acarreta a aplicação de multa, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II
DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E USOS ESPECIAIS

Seção I
Da Exploração de Pedreiras, Cascalheiras, Olarias, Depósitos de Areia e Saibro

A exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias, depósitos de areia e saibro depende de concessão de Alvará de Localização e Funcionamento pelo Poder Executivo Municipal, precedida da manifestação dos órgãos públicos estaduais e federais competentes.
As licenças para exploração serão sempre por prazo fixo.
Parágrafo único – Será interditada a pedreira ou parte da pedreira que, embora possua Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, demonstre posteriormente que a sua exploração acarreta perigo ou dano à vida ou à propriedade.
O Alvará de Localização e Funcionamento será processado mediante requerimento assinado pelo proprietário do imóvel ou pelo explorador, formulado de acordo com as disposições deste artigo.
Do requerimento mencionado no *caput* deste artigo deverão constar as seguintes indicações:
nome e residência do proprietário do terreno;
nome e residência do explorador, se este não for o proprietário;
localização precisa do imóvel e do itinerário para chegar-se ao local da exploração ou extração;
declaração do processo de exploração e da qualidade do explosivo a ser empregado, se for o caso.
O requerimento de licença deverá ser instruído com os seguintes documentos:
prova de propriedade do terreno;
autorização para exploração, passada pelo proprietário, em cartório, no caso de não ser ele o explorador;
planta da situação, com indicação do relevo do solo, por meio de curvas de nível, contendo a delimitação exata da área a ser explorada, com a localização das respectivas instalações e indicando as construções, logradouros, ou mananciais e cursos d'água situados em toda a faixa de largura de 100 m (cem metros) em torno da área a ser explorada;
concessão de lavra emitida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, bem como das licenças ambientais estaduais e/ou federais obrigatórias, quando cabíveis.
No caso de se tratar de exploração de pequeno porte, poderá ser dispensada, a critério do Poder Executivo Municipal, a exigência constante do inciso III do parágrafo 2º deste artigo.
Ao conceder os Alvarás, o Poder Executivo Municipal poderá fazer as restrições que julgar convenientes.
Os pedidos de prorrogação de autorização para a continuação da exploração serão feitos mediante requerimento e instruídos com o documento de autorização anteriormente concedido.
O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração e escavação de barro, pedreiras ou cascalheiras, com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas ou evitar a obstrução das galerias de água.
Não será permitida a exploração de pedreiras nas áreas urbanas parceladas no Município, nem em distâncias que oferece risco às áreas parceladas.
A exploração de pedreiras a fogo fica sujeita às seguintes condições:
intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre cada série de explosões;
içamento, antes da explosão, de uma bandeira a altura conveniente para ser vista à distância;
toque, por 3 (três) vezes, com intervalo de 2 (dois) minutos, de uma sineta e o aviso em brado prolongado, dando o sinal de fogo.
A instalação de olarias deve obedecer, além das exigências da legislação estadual e federal pertinentes, as seguintes prescrições:
as chaminés deverão ser construídas de modo que não incomodem os moradores vizinhos pela fumaça ou emanações nocivas;
quando as escavações facilitarem a formação de depósito de água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar a cavidade à medida que for retirado o barro.
É proibida a extração de areia em todos os cursos d'água do Município, quando
a montante do local receberem contribuições de esgotos;
modifiquem o leito ou as margens dos mesmos;
possibilitem a formação ou causem qualquer forma de estagnação das águas;
quando de algum modo possam oferecer perigo a pontes, muralhas ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios.

Seção II
Dos Inflamáveis e Explosivos

No interesse público, o Poder Executivo Municipal fiscalizará a fabricação, o transporte, o depósito, o comércio e o emprego de inflamáveis, explosivos e produtos químicos observando o que dispõe a legislação estadual e federal pertinente.
São considerados inflamáveis:
o fósforo e os materiais fosforados;
a gasolina e demais derivados de petróleo;
os éteres, o álcool, a aguardente e os óleos em geral;
os carburetos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas;
toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de cento e trinta e cinco graus centígrados (135ºC).
Consideram-se explosivos:
os fogos de artifícios;
a nitroglicerina e seus compostos e derivados;
a pólvora e o algodão pólvora;
as espoletas e os estopins;
os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;
os cartuchos de guerra, caça e minas.
É proibido:
fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pelo Poder Executivo Municipal;
manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender as exigências legais, quanto à construção, localização e segurança;

depositar ou conservar, nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.
Somente será permitido o comércio de fogos de artifício, bombas, rojões e similares, através de estabelecimento comercial convenientemente localizado, que satisfaça plenamente os requisitos de segurança.
Os depósitos de explosivos e inflamáveis só poderão ser construídos em locais especialmente designados pelo Poder Executivo Municipal e com anuência do Corpo de Bombeiros.
A construção dos depósitos referidos no Art. 158 desta Lei deverá seguir as normas expedidas pelo Corpo de Bombeiros.
Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções.
Não poderão ser transportados, simultaneamente, no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis.
Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão estacionar nas vias públicas, exceto para carga e descarga.
É proibido, sem os cuidados devidos:
queimar fogos de artifício nos logradouros públicos ou em janelas que abrirem para logradouros;
soltar balões de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio;
fazer fogueiras nos logradouros públicos, sem a autorização do Poder Executivo Municipal.
As proibições de que tratam os incisos I e III do *caput* deste artigo poderão ser suspensas mediante licença do Poder Executivo Municipal.
A utilização e o manuseio de produtos tóxicos são regulamentados por legislação federal e estadual.

Seção III
Da Propaganda em Geral

A exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, nos lugares de acesso comum, bem como a propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de som, alto-falante e propagandistas dependem de licença do Poder Executivo Municipal e do pagamento do tributo ou preço respectivo.
Incluem-se nos meios de publicidade de que trata o *caput* deste artigo os cartazes, panfletos, letreiros, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários luminosos ou não, produzidos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos ou não, distribuídos ou não, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes ou calçadas, vedada nos veículos públicos ou particulares, estacionados em vias públicas.
Não sofrerá qualquer tributação a instalação, nas obras, de placas com indicação do responsável técnico pela sua execução.
Os impressos relativos à publicidade deverão trazer, no rodapé, mensagens educativas alusivas à manutenção da cidade limpa.
Não é permitida a disposição ou fixação de impressos relativos à publicidade em veículos de terceiros, sem prévia autorização do proprietário.
Para fins desta Lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:
anúncio: qualquer veículo de comunicação visual presente na paisagem visível do logradouro público, composto de área de exposição e estrutura, podendo ser:
anúncio indicativo: aquele que visa a apenas identificar, no próprio local da atividade, os estabelecimentos e/ou profissionais que dele fazem uso;
anúncio publicitário: aquele destinado à veiculação de publicidade, instalado fora do local onde se exerce a atividade anunciada;
anúncio especial: aquele que possui características específicas, com finalidade cultural, eleitoral, educativa ou imobiliária;
área de exposição do anúncio: a área que compõe cada face da mensagem do anúncio, devendo, caso haja dificuldade de determinação da superfície de exposição, ser considerada a área do menor quadrilátero regular que contenha o anúncio;
área livre de imóvel edificado: a área descoberta existente entre a edificação e qualquer divisa do imóvel que a contém;
área total do anúncio: a soma das áreas de todas as superfícies de exposição do anúncio, expressa em metros quadrados;
bens de uso comum: aqueles destinados à utilização do povo, tais como as áreas verdes e institucionais, as vias e logradouros públicos, e outros;
bem de valor cultural: aquele de interesse paisagístico, cultural, turístico, arquitetônico, ambiental ou de consagração popular, público ou privado, composto pelas áreas, edificações, monumentos, parques e bens tombados pela União, Estado e Município, e suas áreas envoltórias;
espaço de utilização pública: a parcela do espaço urbano passível de uso e fruição pela população;
fachada: qualquer das faces externas de uma edificação principal ou complementar, tais como torres, caixas d'água, chaminés ou similares;
imóvel: o lote, público ou privado, edificado ou não, assim definido:
imóvel edificado: aquele ocupado total ou parcialmente com edificação permanente, ou com edificação transitória em que se exerça atividade nos termos da legislação de zoneamento do uso e da ocupação do solo;
imóvel não-edificado: aquele não ocupado ou ocupado com edificação transitória, em que não se exerça atividade nos termos da legislação de zoneamento do uso e da ocupação do solo;
lote: a parcela de terreno resultante de loteamento, desmembramento ou desdobramento, contida em uma quadra, com, pelo menos, uma divisa lindeira a via de circulação oficial;
testada ou alinhamento: a linha divisória entre o imóvel de propriedade particular ou pública e o logradouro ou via pública;
publicidade sonora: a utilização de sistemas e fontes de som de qualquer tipo nas lojas e veículos, para fazer propaganda ou anunciar a venda de produtos, no interior de estabelecimentos comerciais ou nas vias públicas do Município.
Não são considerados anúncios:
os nomes, símbolos, entalhes, relevos ou logotipos, incorporados à fachada por meio de aberturas ou gravados nas paredes, sem aplicação ou afixação, integrantes de projeto aprovado das edificações;
as denominações de prédios e condomínios;
os que contenham referências que indiquem lotação, capacidade e os que recomendem cautela ou indiquem perigo, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;
os que contenham mensagens obrigatórias por legislação federal, estadual ou municipal;
os que contenham mensagens indicativas de cooperação com os poderes públicos municipal, estadual ou federal;
os que contenham mensagens indicativas de órgãos da administração pública;
os que contenham indicação de monitoramento de empresas de segurança com área máxima de 0,09 m² (nove decímetros quadrados);
aqueles instalados em áreas de proteção ambiental que contenham mensagens institucionais com patrocínio;
os que contenham as bandeiras dos cartões de crédito aceitos nos estabelecimentos comerciais, desde que não ultrapassem a área total de 0,09 m² (nove decímetros quadrados);
os banners ou pôsteres indicativos dos eventos culturais que serão exibidos na própria edificação, para museu ou teatro, desde que não ultrapassem 10% (dez por cento) da área total de todas as fachadas;
a denominação de hotéis ou a sua logomarca, quando inseridas ao longo da fachada das edificações onde é exercida a atividade, devendo o projeto ser aprovado pelo Poder Executivo Municipal;
a identificação das empresas nos veículos automotores utilizados para a realização de seus serviços, com área máxima de 0,50 m² (cinquenta decímetros quadrados).
Não são considerados publicidade sonora:
os aparelhos e fontes de som utilizados para a realização de publicidade e propaganda eleitoral, que se sujeitam às disposições previstas na legislação específica;
as sirenes e demais aparelhos sonoros utilizados em viaturas para a prestação de serviços de socorro ou de policiamento;
os aparelhos de rádio e televisão, os instrumentos musicais, os fonógrafos e os demais aparelhos e fontes de som instalados em estabelecimentos comerciais ou veículos cujos sons executados sejam audíveis exclusivamente no interior do estabelecimento comercial ou do veículo em que estiverem instalados.
Constituem objetivos da ordenação da publicidade e propaganda do Município de Goioxim o atendimento ao interesse público em consonância com os direitos fundamentais da pessoa humana e as necessidades de conforto ambiental, com a melhoria da qualidade de vida urbana, assegurando, dentre outros, os seguintes:
o bem-estar estético, cultural e ambiental da população;
a segurança das edificações e da população;

a valorização do ambiente natural e construído;
a segurança, a fluidez e o conforto nos deslocamentos de veículos e pedestres;
a percepção e a compreensão dos elementos referenciais da paisagem;
a preservação da memória cultural;
a preservação e a visualização das características peculiares dos logradouros e das fachadas;
a preservação e a visualização dos elementos naturais tomados em seu conjunto e em suas peculiaridades ambientais nativas;
o fácil acesso e utilização das funções e serviços de interesse coletivo nas vias e logradouros;
o fácil e rápido acesso aos serviços de emergência, tais como bombeiros, ambulâncias e polícia;
o equilíbrio de interesses dos diversos agentes atuantes na cidade para a promoção da melhoria da paisagem do Município.
Constituem diretrizes a serem observadas na colocação dos elementos que compõem a publicidade e propaganda:
o livre acesso de pessoas e bens à infraestrutura urbana;
a priorização da sinalização de interesse público com vistas a não confundir motoristas na condução de veículos e garantir a livre e segura locomoção de pedestres;
o combate à poluição visual, bem como à degradação ambiental;
a compatibilização das modalidades de anúncios com os locais onde possam ser veiculados, nos termos desta lei;
a implantação de sistema de fiscalização efetivo, ágil, moderno, planejado e permanente.
Os pedidos de licença para a publicidade ou propaganda por meio de cartazes ou anúncios deverão mencionar:
local a serem colocados;
natureza do material de confecção;
as dimensões, inscrições, texto e cores empregadas.
Consideram-se, para efeitos de publicidade e propaganda, todos os anúncios, desde que visíveis do logradouro público em movimento ou não, instalados em:
imóvel de propriedade particular, edificado ou não;
imóvel de domínio público, edificado ou não;
bens de uso comum do povo;
obras de construção civil em lotes públicos ou privados;
faixas de domínio, pertencentes a redes de infraestrutura, e faixas de servidão de redes de transporte, de redes de transmissão de energia elétrica, de oleodutos, gasodutos e similares;
veículos automotores e motocicletas;
bicicletas e similares;
trailers ou carretas engatados ou desengatados de veículos automotores;
aeronaves em geral e sistemas aéreos de qualquer tipo.
Considera-se visível o anúncio instalado em espaço externo ou interno da edificação e externo ou interno dos veículos automotores, excetuados aqueles utilizados para transporte de carga.
Tratando-se de anúncios luminosos, os pedidos deverão indicar o sistema de iluminação a ser adotado.
Todo anúncio deverá observar, dentre outras, as seguintes normas:
oferecer condições de segurança ao público;
ser mantido em bom estado de conservação, no que tange à estabilidade, resistência dos materiais e aspecto visual;
receber tratamento final adequado em todas as suas superfícies, inclusive na sua estrutura;
atender as normas técnicas pertinentes à segurança e estabilidade de seus elementos;
atender as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pertinentes às distâncias das redes de distribuição de energia elétrica, ou a parecer técnico emitido pelo órgão público estadual ou empresa responsável pela distribuição de energia elétrica;
não prejudicar a visibilidade de sinalização de trânsito ou outro sinal de comunicação institucional, destinado à orientação do público, bem como a numeração imobiliária e a denominação dos logradouros;
não provocar reflexo, brilho ou intensidade de luz que possa ocasionar ofuscamento, prejudicar a visão dos motoristas, interferir na operação ou sinalização de trânsito ou, ainda, causar insegurança ao trânsito de veículos e pedestres, quando com dispositivo elétrico ou com película de alta reflexividade;
não prejudicar a visualização de bens de valor cultural.
Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:
pela sua natureza, provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito público;
contenham incorreções de linguagem;
pelo seu número ou má distribuição, prejudiquem o aspecto das fachadas;
de alguma forma, prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;
em sua mensagem, firam a moral e os bons costumes da comunidade.
É proibida a instalação de anúncios em:
leitos de rios e cursos d'água, reservatórios, lagos e represas, conforme legislação específica;
vias, parques, praças e outros logradouros públicos, salvo os anúncios de cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada;
imóveis situados nas zonas de uso estritamente residencial, salvo os anúncios indicativos nos imóveis regulares e que já possuíam a devida licença de funcionamento;
postes de iluminação pública ou de rede de telefonia, inclusive cabines e telefones públicos;
torres ou postes de transmissão de energia elétrica;
dutos de gás e de abastecimento de água, hidrantes, torres d'água e outros similares definidos pelo órgão competente;
faixas ou placas acopladas à sinalização de trânsito;
obras públicas de arte, tais como pontes, passarelas, viadutos e túneis, ainda que de domínio estadual e federal;
bens de uso comum do povo a uma distância inferior a 30 m (trinta metros) de obras públicas de arte, tais como túneis, passarelas, pontes e viadutos, bem como de seus respectivos acessos;
muros e paredes de lotes públicos ou privados, edificados ou não;
árvores de qualquer porte.
É proibido colocar anúncio na paisagem que:
prejudique, mesmo que parcialmente, a visibilidade de bens tombados;
prejudique a edificação em que estiver instalado ou as edificações vizinhas;
prejudique, por qualquer forma, a insolação ou a aeração da edificação em que estiver instalado ou a dos imóveis vizinhos;
apresente conjunto de formas e cores que se confundam com as convencionadas internacionalmente para as diferentes categorias de sinalização de trânsito;
apresente conjunto de formas e cores que se confundam com as consagradas pelas normas de segurança para a prevenção e o combate a incêndios.
Não será permitida a colocação de faixas, inscrições de anúncios ou cartazes:
quando pintados ou colocados diretamente sobre os monumentos, postes, arborização, nas vias e logradouros públicos;
nas calçadas, meios-fios, leito das ruas e áreas de circulação das praças públicas;
nos edifícios públicos municipais.

Subseção I
Das placas de publicidade

Será permitido somente um único anúncio indicativo por imóvel público ou privado, ressalvado o disposto no Art. 173 desta Lei, que deverá conter todas as informações necessárias ao público.
Os anúncios indicativos deverão atender as seguintes condições:
quando a testada do imóvel for inferior a 10 m (dez metros) lineares, a área total do anúncio não deverá ultrapassar 5 m² (cinco metros quadrados);
quando a testada do imóvel for igual ou superior a 10 m (dez metros) lineares e inferior a 50 m (cinquenta metros) lineares, a área total do anúncio não deverá ultrapassar 10 m² (dez metros quadrados);
quando a testada do imóvel for igual ou superior a 50 m (cinquenta metros) lineares e inferior a 100 m (cem metros) lineares, a área total do anúncio não deverá ultrapassar 20 m² (vinte metros quadrados);
quando o anúncio indicativo for composto apenas de letras, logomarcas ou símbolos grampeados ou pintados na parede, a área total do anúncio será aquela resultante do somatório dos polígonos formados pelas linhas imediatamente externas que contornam cada elemento inserido na fachada;
quando o anúncio indicativo estiver instalado em suportes em forma de totens ou estruturas tubulares, deverão eles estar contidos dentro do

lote e não ultrapassar a altura máxima de 5 m (cinco metros), incluídas a estrutura e a área total do anúncio.
Não serão permitidos anúncios que descaracterizem as fachadas dos imóveis com a colocação de painéis ou outro dispositivo.
Será permitida a instalação de anúncios indicativos em marquises, saliências ou recobrimento de fachadas, desde que constantes de projeto aprovado pelo Poder Executivo Municipal.
Nas edificações existentes no alinhamento predial, regulares e dotadas de licença de funcionamento, o anúncio indicativo poderá avançar até 15 cm (quinze centímetros) sobre a calçada ou passeio público.
Os anúncios deverão ter sua projeção ortogonal totalmente contida dentro dos limites externos da fachada onde se encontram, e não prejudicar a área de exposição de outro anúncio.
Será admitido anúncio indicativo no frontão de toldo retrátil, desde que a altura das letras não ultrapasse 20 cm (vinte centímetros), atendido o disposto no *caput* deste artigo.
Não serão permitidos apliques, pinturas ou quaisquer outros elementos com fins promocionais ou publicitários, que sejam vistos dos logradouros públicos, além daqueles definidos nesta Lei.
A altura máxima de qualquer parte do anúncio indicativo não deverá ultrapassar, em nenhuma hipótese, a altura máxima de 5 m (cinco metros).
Na hipótese do imóvel, público ou privado, abrigar mais de uma atividade, o anúncio referido no *caput* deste artigo poderá ser subdividido em outros, desde que sua área total não ultrapasse os limites estabelecidos no parágrafo 1º deste artigo.
Quando o imóvel for de esquina ou tiver mais de uma frente para logradouro público oficial, será permitido um anúncio por testada, atendidas as exigências estabelecidas neste artigo.
Nos imóveis edificados, públicos ou privados, somente serão permitidos anúncios indicativos das atividades neles exercidas e que estejam em conformidade com as disposições estabelecidas na lei que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo em vigor e possuam as devidas licenças de funcionamento.
Não será permitida, nos imóveis públicos ou privados, a colocação de banners, faixas ou qualquer outro elemento, dentro ou fora do lote, visando a chamar a atenção da população para ofertas, produtos ou informações, em desacordo com as normas estabelecidas nesta Lei.
A publicidade veiculada nos outdoors instalados externos ao perímetro urbanos deverá ser efetuada com adesivos ou com pintura, sendo proibida a colocação em papel ou qualquer outro material.
Será permitida a instalação de até 2 (dois) outdoors por lote, desde que observada a distância mínima de 80 m (oitenta metros) entre ambos, tanto no perímetro urbano quanto na área rural.
A área total dos anúncios definidos no caput deste artigo não deverá, em nenhuma hipótese, ultrapassar 29 m² (vinte e nove metros quadrados), devendo observar a estrutura e demais especificações estabelecidas em regulamento.
Poderá ser instalado anúncio indicativo em imóveis não-edificados, de propriedade pública ou privada, caso seja exercida atividade na área não-edificada, que possua a devida licença de funcionamento, observado o disposto no Art. 170 desta Lei.
Para os efeitos desta Lei, os anúncios especiais são classificados em:
de finalidade cultural: quando for integrante de programa cultural, de plano de embelezamento da cidade ou alusivo a data de valor histórico, não podendo sua veiculação ser superior a 30 (trinta) dias, conforme decreto específico do Poder Executivo Municipal, que definirá o projeto urbanístico próprio;
de finalidade educativa, informativa ou de orientação social, religiosa, de programas políticos ou ideológicos, em caso de plebiscitos ou referendos populares;
de finalidade eleitoral: quando destinado à propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos, na forma prevista na legislação federal eleitoral;
de finalidade imobiliária, quando for destinado à informação do público para aluguel ou venda de imóvel, não podendo sua área ultrapassar 1 m² (um metro quadrado) e devendo estar contido dentro do lote.
Nos anúncios de finalidade cultural e educativa, o espaço reservado para o patrocinador será determinado pelos órgãos municipais competentes.
Os anúncios referentes à propaganda eleitoral deverão ser retirados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da realização das eleições ou plebiscitos.

Subseção II
Da publicidade sonora
O Poder Executivo Municipal somente concederá autorização para a prestação de serviços de propaganda e publicidade sonora em veículos, às pessoas ou empresas previamente cadastradas e licenciadas para este fim específico na secretaria competente da Municipalidade.
Além do cadastramento e licenciamento, conforme disposto no *caput* deste artigo, a concessão de autorização para a prestação dos serviços de que trata esta Lei estará condicionada à assinatura pelo respectivo interessado de Termo, obrigando-se ao cumprimento das seguintes exigências:
identificação dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços com o número fornecido pelo Poder Executivo Municipal;
apresentação de croqui do trajeto a ser percorrido para a prestação do serviço;
não realização de serviços de propaganda e publicidade em domingos e feriados;
prestação dos serviços de que trata esta Lei apenas nos horários das 9 (nove) às 18 (dezoito) horas de segunda-feira a sexta, e das 9 (nove) às 12 (doze) horas aos sábados, sendo proibido em feriados;
observância dos níveis máximos de sons e ruídos previstos na Portaria nº 92/80, do Ministério de Estado do Interior, e na NBR 10152, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou nas que as sucederam;
não realização de propaganda através de alto-falantes em veículos estacionados ou em pontos fixos, nem defronte a escolas, hospitais, bibliotecas públicas, creches e edifícios dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, Fórum e Ministério Público.
A emissão de sons que sejam audíveis além do recinto dos estabelecimentos comerciais que comercializem discos, fitas, CDs, instrumentos musicais e assemelhados considera-se propaganda, para os fins do disposto nesta Lei.
Ficam os prestadores de serviços de publicidade sonora obrigados a portar a Licença para Publicidade Sonora, expedida pelo Poder Executivo Municipal.

Subseção III
Do licenciamento e da fiscalização
O licenciamento de anúncios publicitários em placas e outdoors será realizado pela Secretaria de Administração, mediante aprovação do local e modelo de publicidade pela Secretaria de Obras, observadas as normas pertinentes.
Os anúncios indicativos somente poderão ser instalados mediante aprovação do local e modelo pela Secretaria de Obras, observadas as demais normas pertinentes.
Os anúncios com finalidade cultural independerão de licenciamento, estando sujeitos à autorização da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.
O despacho de indeferimento de pedido de licença de anúncio indicativo será devidamente fundamentado e o indeferimento não dá ao requerente o direito à devolução de eventuais taxas, emolumentos ou preços públicos pagos.
O prazo para pedido de reconsideração de despacho ou de recurso é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do despacho exarado no protocolo do referido pedido.
Os pedidos de reconsideração de despacho ou de recurso não terão efeito suspensivo.
O Poder Executivo Municipal procederá à notificação dos proprietários de outdoors instalados e licenciados, mas que não estejam em conformidade com o disposto nesta Lei, ou dos proprietários dos imóveis em que estão instalados, para, no prazo de 90 (noventa) dias, procederem à sua remoção ou deslocamento.
Os proprietários das placas, outdoors e letreiros ou os proprietários dos imóveis onde os mesmos estão instalados serão notificados pelo Poder Executivo Municipal para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, retirem a publicidade que não esteja de acordo com esta Lei.
O não cumprimento da notificação a que se refere o *caput* deste artigo autorizará o Poder Executivo Municipal a proceder à retirada da publicidade e a cobrar o valor correspondente a 10 UFM (dez Unidades Fiscais do Município) por procedimento de retirada, que será realizado em nome de quem foi notificado.

A aplicação de multas não exime o infrator da obrigação de remover o anúncio, nem impede a aplicação das demais sanções e medidas administrativas ou judiciais cabíveis.
Caberá ao Poder Executivo Municipal a rigorosa verificação do cumprimento do disposto nesta Lei, referente à publicidade sonora, assim como a aplicação das sanções legais cabíveis aos infratores.
Compete à Secretaria Municipal de Obras, ou a que vier a substituir, a fiscalização do cumprimento das disposições desta Lei, referente à publicidade escrita, aplicando aos infratores as penalidades previstas na legislação pertinente.
Os anúncios irregularmente instalados em fachadas no alinhamento de via pública poderão ser retirados pelo Poder Executivo Municipal.
O condutor do veículo utilizado para a prestação do serviço de propaganda e publicidade deverá transportar consigo a autorização fornecida pelo Poder Executivo Municipal para o exercício da atividade, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Código e no artigo 60 da Lei Federal nº 9.605/98.
A licença do anúncio será automaticamente extinta nos seguintes casos:
por solicitação do interessado, mediante requerimento padronizado;
se forem alteradas as características do anúncio;
quando ocorrer mudança de local de instalação de anúncio;
se forem modificadas as características do imóvel;
quando ocorrer alteração no Cadastro de Contribuintes;
por infringência a qualquer das disposições desta Lei, caso não sejam sanadas as irregularidades dentro dos prazos previstos;
pelo não atendimento a eventuais exigências dos órgãos competentes.
Os responsáveis pelo anúncio, nos termos do Art. 185 desta Lei, deverão manter o número da licença de anúncio indicativo de forma visível e legível do logradouro público, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas nesta Lei.
Os responsáveis pelo anúncio deverão manter, no imóvel onde está instalado, à disposição da fiscalização, toda a documentação comprobatória da regularidade junto ao Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM e do pagamento dos respectivos tributos.
São solidariamente responsáveis pelo anúncio o proprietário e o possuidor do imóvel onde o anúncio estiver instalado.
A empresa instaladora é também solidariamente responsável pelos aspectos técnicos e de segurança de instalação do anúncio, bem como de sua remoção.
Quanto à segurança e aos aspectos técnicos referentes à parte estrutural e elétrica, também são solidariamente responsáveis os respectivos profissionais.
Quanto à segurança e aos aspectos técnicos referentes à manutenção, também é solidariamente responsável a empresa de manutenção.
Os responsáveis pelo anúncio responderão administrativa, civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas.

Seção IV
Dos Cemitérios e Crematórios

Os projetos de implantação de cemitério devem ser aprovados pelo Poder Executivo Municipal e demais órgãos competentes.
Os cemitérios deverão conter sistemas de drenagem das covas, tratamento de efluentes, drenagem de águas pluviais independentes e construção de poços de monitoramento do lençol freático e subterrâneo, plano de gestão dos resíduos sólidos, plano de emergência e plano de controle de vetores.
Todo cemitério em funcionamento fica sujeito à fiscalização da autoridade sanitária, devendo o mesmo atender a legislação específica pertinente.
Compete ao Poder Executivo Municipal a instalação, fiscalização e administração dos cemitérios públicos.
Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, devendo suas áreas serem arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas, e cercadas por muros.
Os cemitérios municipais estão livres a todos os cultos religiosos e à prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes.
Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.
É permitido às irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as leis e regulamentos que regem a matéria, instalar ou manter cemitérios, desde que devidamente autorizados pelo Poder Executivo Municipal, sendo fiscalizados permanentemente pelos órgãos competentes.
É defeso fazer sepultamento antes de decorrido o prazo de 12 (doze) horas, contado do momento do falecimento, salvo:
quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.
Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contadas do momento em que verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da autoridade policial ou da saúde pública.
Não se fará sepultamento algum sem a certidão de óbito fornecida pelo Oficial do Registro Civil.
Na impossibilidade da obtenção de Certidão de Óbito, o sepultamento poderá ser feito mediante autorização da autoridade médica, policial ou jurídica, condicionado à apresentação da certidão de óbito posteriormente ao órgão público competente.
Os sepultamentos em jazigos sem revestimento (sepulturas), poderão repetir-se de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos e, nos jazigos com revestimento (carneiras), não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito seja convenientemente isolado.
As câmaras de sepultamento de cemitério vertical, a nível superior e inferior do solo, deverão ser construídas de material impermeável, de modo a garantir a não exalação de odores e vazamento de líquidos derivados da decomposição.
Os gases e líquidos poderão ser removidos das câmaras de sepultamento por sistemas de drenos com disposição final adequada e que atendam as legislações específicas.
Os proprietários de terrenos ou seus representantes são responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação do que tiverem construído e que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.
Os vasos ornamentais devem ser preparados de modo a não conservarem água que permita a proliferação de vetores.
Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 3 (três) anos, contado da data do sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito da autoridade policial ou judicial ou mediante parecer do órgão de saúde pública.
Ficam excetuados os prazos estabelecidos no *caput* deste artigo quando ocorrer avaria no túmulo, infiltração de águas nas carneiras ou por determinação judicial, devendo ser comunicada a autoridade sanitária competente.
O transporte dos restos mortais, exumados ou não, será feito em caixão funerário adequado ou em urna metálica.
Os líquidos acumulados após a exumação devem ser encaminhados para tratamento e disposição final adequados.
O transporte de cadáveres só poderá ser feito em veículo especialmente destinado a este fim.
Os veículos deverão ter condições de lavagem e desinfecção após o uso.
Exceto a colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada, nos cemitérios, sem que a planta tenha sido previamente aprovada pelo Poder Executivo Municipal.
Nos cemitérios é proibido:
praticar atos de violação e depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;
arrancar plantas ou colher flores;
pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões;
efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;
praticar comércio;
circulação de qualquer tipo de veículo motorizado estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério.
É permitido dar sepultura em um só lugar a duas ou mais pessoas da mesma família que falecerem no mesmo dia ou com autorização da autoridade competente.
Todos os cemitérios devem manter, em rigorosa ordem, os seguintes controles:
sepultamento de corpos ou partes;
exumações;
sepultamento de ossos;
indicações dos jazigos sobre os quais já estejam constituídos direitos, com nome, qualificação, endereço do seu titular e as transferências e alterações ocorridas.
Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, os registros deverão indicar:

hora, dia, mês e ano do sepultamento;
nome da pessoa a que pertenceram os restos mortais;
no caso de sepultamento, além do nome, deverão ser indicados a filiação, idade, sexo do morto e certidão.
Os cemitérios devem adotar livros tombo ou fichas onde, de maneira resumida, serão transcritas as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação, ossários, com indicações do número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os históricos integrais dessas ocorrências.
Os livros a que se refere o caput deste artigo devem ser escriturados por ordem de números dos jazigos e por ordem alfabética dos nomes, e poderão ser realizados de maneira digital.
Os cemitérios públicos e particulares deverão contar com os seguintes equipamentos e serviços:
capelas, com sanitários;
edifício de administração, inclusive sala de registros, que deverá ser convenientemente protegida contra intempéries, roubos e ação de roedores;
sala de primeiros socorros;
sanitários para o público e funcionários;
vestiário para funcionários, dotados de chuveiros;
depósito para ferramentas;
ossário;
iluminação externa;
rede de distribuição de água;
área de estacionamento de veículos;
arruamento urbanizado e arborizado;
recipientes para depósito de resíduos em geral.
Além do disposto no Art. 202 desta Lei, os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio, a critério do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo do atendimento às normas federais e estaduais pertinentes, inclusive quanto ao licenciamento ambiental.
Poder Executivo Municipal poderá executar diretamente e/ou autorizar a prática de cremação de cadáveres e incineração de restos mortais e a instalar fornos e incineradores destinados àqueles fins.
As pessoas jurídicas de direito privado ficarão sujeitas à permanente fiscalização do Poder Executivo Municipal.
O cadáver só será cremado se ocorrida a morte natural ou a família do morto assim o desejar e sempre que, em vida, o falecido não haja feito declaração em contrário por uma das formas a que se refere esta lei.
Para os efeitos do disposto neste artigo, considera-se família, atuando sempre um na falta do outro e na ordem ora estabelecida, o cônjuge sobrevivente, os ascendentes, os descendentes e os colaterais até o terceiro grau.
Em caso de morte violenta, a cremação, atendidas as condições estatuídas neste artigo, só poderá ser levada a efeito mediante prévio e expresso consentimento da autoridade policial competente.
O órgão municipal competente poderá determinar, observadas as cautelas indicadas nos parágrafos anteriores deste artigo e demais proposições, a cremação de cadáveres de indigentes e daqueles não identificados.
Os serviços de cremação de cadáveres e incineração de seus restos mortais só poderão ter início 24 horas após a constatação da morte.
Em caso de epidemia ou calamidade pública poderá ser determinada a cremação, mediante pronunciamento das autoridades sanitárias.
Os restos mortais, após a regular exumação, poderão ser incinerados mediante o consentimento expresso da família do falecido, observado, para esse efeito, o critério estatuído nesta Lei.
As cinzas resultantes de cremação de cadáver ou de incineração de restos mortais serão recolhidas em urnas e guardadas em locais destinados a esse fim ou devolvidas à família.
Dessas urnas constarão obrigatoriamente o número de classificação, os dados relativos à identificação do falecido e as datas de falecimento e de cremação ou incineração.
As urnas a que se refere este artigo poderão ser entregues a quem o falecido houver indicado em vida, ou retiradas pela família do morto, observadas as normas administrativas e legais vigentes e os critérios estabelecidos nesta lei.
Os serviços de cremação e incineração, quando executados pelo órgão municipal competente, terão as tarifas remuneratórias sujeitas à aprovação prévia do Poder Executivo Municipal.
Os cemitérios e crematórios, particulares ou públicos, deverão apresentar o plano de gerenciamento de resíduos sólidos quando da implantação ou ampliação dos crematórios.

Seção VI
Do Funcionamento dos Locais de Culto
As igrejas, os templos e as casas de culto são locais tidos e havidos por sagrados e, por isso, devem ser respeitados, sendo proibido pichar suas paredes e muros ou neles colocar cartazes.
Nas igrejas, templos ou casas de cultos, os locais frequentados pelo público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.

CAPÍTULO III
DA NOMENCLATURA DAS VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS
E DA NUMERAÇÃO DOS PRÉDIOS

Seção I
Da Nomeação de Logradouros Públicos

As ruas, os logradouros e os próprios públicos municipais deverão receber, preferencialmente, denominação que relembre cidadãos de Goioxim de atuação marcante na vida de sua comunidade.
Para a denominação das vias e logradouros públicos deverão ser obedecidos os seguintes critérios:
se o nome da pessoa homenageada for muito extenso, será reduzido para o nome comum em que era conhecido;
não poderá haver no Município duas ruas com o mesmo nome.
Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, só poderá ser dado nome de pessoa já falecida.
Por ocasião da indicação de nomes para atendimento do disposto no *caput* deste artigo, proceder-se-á à coleta, se disponibilizada pelos familiares, de dados biográficos.
A alteração de nomes das ruas e dos logradouros públicos da cidade de Goioxim e demais áreas urbanas deste Município dependerá de consulta prévia junto a seus moradores.
Para alteração de nome dos próprios públicos municipais deverá ser consultada a comunidade interessada.

Seção II
Da Numeração Predial

A numeração dos imóveis far-se-á atendendo-se as seguintes normas:
o número de cada edificação corresponderá à distância em metros, medida sobre o eixo do logradouro público, considerado um ponto inicial de referência e, a partir deste, o início e o final da testada do terreno considerado;
para efeito de estabelecimento do ponto inicial a que se refere o inciso I deste artigo, serão adotados os seguintes elementos de referência:
os cursos d'água existentes na área urbana;
as vias perimetrais;
as vias sem expectativa de continuidade.
a numeração será par em um dos lados e ímpar ao seu oposto, a partir do início do logradouro público adotado;
quando a distância em metros de que trata o inciso I deste artigo não for número inteiro, adotar-se-á o inteiro imediatamente superior;
é obrigatória a colocação de placa de numeração do tipo oficial ou artística com o número designado, não podendo ser colocada em ponto que fique a mais de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) acima do nível da soleira do alinhamento e à profundidade maior de 10 m (dez metros), contados a partir do alinhamento frontal do lote até o local de afixação da placa;
quando em uma edificação houver mais de um elemento independente (apartamentos, cômodos ou escritórios) e quando em um mesmo terreno houver mais de uma edificação destinada à ocupação independente, cada um destes elementos deverá receber numeração própria que, se necessário, poderá ser associada ao número do elemento independente, porém sempre com referência à numeração da entrada do logradouro público;
nas edificações com mais de um pavimento, a referência a estes pavimentos far-se-á da seguinte forma:
subsolo, quando houver;
primeiro pavimento, correspondendo ao primeiro andar;
segundo pavimento, correspondendo ao segundo andar;
terceiro pavimento, correspondendo ao terceiro andar, e assim, sucessivamente, de acordo com o número de pavimentos da edificação.

o número de cada edificação corresponderá à distância em metros, medida sobre o eixo do logradouro público, desde o início até o meio da porta ou acesso principal das edificações.
Os casos especiais serão analisados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO IV
DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO ÚNICO
DAS NOTIFICAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES

Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pela administração municipal, no uso de seu poder de polícia.
Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.
Não são diretamente aplicáveis as sanções definidas neste Código aos:
incapazes, na forma da lei;
que forem coagidos a cometer a infração.
Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o Art. 218 desta Lei, a sanção recairá:
sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;
sobre o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o incapaz;
sobre aquele que der causa à contravenção forçada.
Dará motivo à lavratura dos autos administrativos correspondentes qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do órgão municipal competente, devendo a comunicação ser acompanhada de prova devidamente testemunhada.
Recebendo a comunicação a que se refere o *caput* deste artigo, a autoridade competente ordenará, para o caso, as medidas cabíveis.

Seção I
Da Notificação Preliminar

Todo o infrator que cometer, pela primeira vez, omissão ou ação contrária às disposições desta Lei sofrerá uma advertência sob a forma de notificação preliminar, obrigando a interromper e a reparar, se for o caso, a ação infringente por força desta Lei, salvo nos casos:
em que a ação danosa seja irreversível;
de risco iminente à saúde pública;
em que haja desacato ou desobediência à autoridade do Poder Executivo Municipal.
em que a penalidade esteja prevista no artigo infringido.
No caso de reincidência ou em que permaneça a ação ou estado infringente, será lavrado o auto de infração, com a aplicação das demais sanções previstas em Lei.
A notificação preliminar será passada pela autoridade competente, mediante ciência ao infrator, onde constará:
dia, mês, ano, hora e lugar onde foi constatada a infração;
nome completo do infrator e seu cadastro de pessoa física ou jurídica;
natureza da infração;
prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente;
identificação de testemunhas quando o infrator se recusar a assinar o conhecimento da notificação ou na ausência e impedimento deste.

Seção II
Dos Autos de Infração

Auto de Infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação de disposições deste e dos demais Códigos, leis, decretos e regulamentos do Município.
Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão, obrigatoriamente:
o dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuantes e de agravantes à ação;
nome completo do infrator e seu cadastro de pessoa física ou jurídica;
o dispositivo legal infringido;
a assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se o infrator se recusar a assinar;
valor da multa expressa em UFM (Unidade Fiscal do Município).
A constatação da infração será precedida de verificação do agente de fiscalização, não bastando a mera comunicação de terceiros.
As autuações poderão ser feitas por uma das seguintes alternativas:
diretamente aos proprietários ou seus representantes, mediante ciência no auto de infração, quando for possível a localização dos mesmos;
por meio de aviso de recebimento postal quando for possível a identificação de endereço de correspondência dos proprietários;
por meio de endereço eletrônico;
por meio de publicação no Diário Oficial do Município.
O infrator será considerado ciente da aplicação da infração por publicação no Diário Oficial do Município decorrido o prazo de 10 (dez) dias da publicação.
Ao embaraço ou ao impedimento da ação fiscal, a multa imposta será no valor de 5 UFM (cinco Unidades Fiscais do Município), sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo, pela autoridade que o lavrar.

Seção III
Dos Autos de Apreensão

Nos casos de apreensão, o material apreendido será recolhido ao depósito do Município e quando isto não for possível ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositado em mãos de terceiros, observadas as formalidades legais.
Os autos de apreensão obedecerão a modelos especiais e conterão, obrigatoriamente:
o dia, mês, ano, hora e lugar em que o bem foi apreendido;
o nome do infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o estado e as condições em que se encontra o bem apreendido;
a natureza da infração;
a assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.
A devolução do material apreendido só se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizado o Município das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.
No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pelo Poder Executivo Municipal, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que trata o Art. 231 desta Lei e entregue o saldo ao proprietário, mediante requerimento devidamente instruído e processado.

Seção IV
Das Multas

A pena, além de impor a obrigação de fazer e desfazer, será pecuniária através de cobrança de multa.
O pagamento da multa não exime o infrator de reparar os danos causados ou de cumprir outras penalidades previstas.
Independente de outras penalidades previstas na legislação em geral e no presente Código, serão aplicadas multas através de Auto de Infração.
Os valores das multas variarão de 10 (dez) a 1.000 (mil) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), com exceção daquelas previstas no Art. 24 desta Lei.
Na imposição da multa e para graduá-la ter-se-á em vista:
a maior ou menor gravidade da infração;
as suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.
A penalidade pecuniária será judicialmente executada e imposta de forma regular e pelos meios hábeis, se o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.
A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa.
Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem perante o Município, participar de licitação, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com o Poder Executivo Municipal.
As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo.
Nas reincidências, as multas serão contadas em dobro.

É considerado reincidente aquele que violar preceito deste Código ou outras leis, decretos e regulamentos e por cuja infração já houver sido autuado.
Depois de decorridos 30 (trinta) dias de aplicação da autuação, caso a situação não tenha sido regularizada, o Poder Executivo Municipal poderá executar as obras ou serviços, caso haja interesse público.
Executados as obras ou serviços previstos no *caput* deste artigo, o Poder Executivo Municipal lançará cobrança aos contribuintes nos mesmos parâmetros e condições estabelecidos neste Código.
Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo Municipal manterá um serviço especializado para tal fim ou contratará serviços de terceiros para realização das obras ou serviços, caso as condições assim se justifiquem.
A notificação de execução das obras e serviços e respectivo lançamento de débito previstos neste artigo poderão ser feitos nas mesmas condições previstas no Art. 226 desta Lei.

Seção V
Do Processo de Execução

O infrator terá o prazo de 07 (sete) dias para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento dirigido ao(à) Prefeito(a) Municipal. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 07 (sete) dias.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As despesas para execução desta Lei correrão à conta de Dotação específica ou suplementada preferencialmente pelo Fundo de Desenvolvimento Municipal e, se necessário, também pela Secretaria Municipal de Obras.
Os recursos administrativos provenientes das multas de que se trata esta Lei, serão encaminhados ao Fundo de Desenvolvimento Municipal.
Fica revogada a Lei nº 238, de 18 de maio de 2007.
Esta Lei entra em vigor 60 dias após a data de sua publicação,
.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:0B2FB7F3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 298 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia, EDICLEIA MARIA SLUSARSKI, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PINHALZINHO, em conformidade com o concurso público 001/2018 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº 718 de 15 de outubro de 2021;

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, EDICLEIA MARIA SLUSARSKI, RG nº 10.465.952-7 e CPF nº 098.040.869-56 para exercer o cargo em provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PINHALZINHO, 40 horas semanais, a partir da data de 08 de dezembro de 2022, em conformidade com o concurso público 001/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 07 de dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:47A79245

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 58, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais tendo em vista o jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA CATAR 2022, e da outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol nos jogos da Copa do Mundo FIFA CATAR 2022,

DECRETA

Artigo 1. Fica estabelecido o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em razão do jogo da seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA CATAR 2022, da seguinte forma:

I) No dia 09 de dezembro, o expediente terá início às oito horas e se encerrará as dez horas, para a Administração em geral;
II) No dia 09 de dezembro, não terá expediente na rede municipal de ensino.

Artigo 2. O expediente sera normal, entretanto, sob a respossabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas as atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigencias técnicas ou por motivo de interesse público.

Artigo 3. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:084F4F85

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 016/2022 PROCESSO 176

AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 016/2022 PROCESSO 176

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Goioxim, COMUNICA aos interessados, em razão de alteração do edital e planilhas do processo Tomada de Preços 016/2022 marcada anteriormente para a data do dia 15/12/2022, a qual tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CMEI BELA VISTA, foram realizadas alterações no Edital.
Em face das alterações nas planilhas, fica redesignado o dia 23 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, no mesmo local mencionado nos avisos anteriores, para recebimento e abertura dos envelopes. O edital

retificado encontra-se à disposição dos interessados no site do município anexo as planilhas com os valores corrigidos.

Goioxim, 07 de dezembro de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SAORES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:98028539

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECISÃO ADMINISTRATIVA 014/2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA 014/2022
07/12/2022

Referência: Anulação fase de julgamento Tomada de Preços n° 015/2022.
.

DECIDO

ANULAR o Julgamento da licitação Tomada de Preços nº 015/2022, uma vez que os vícios apresentados no presente Certame Licitatório, ferem os princípios previstos na Legislação correlata a Licitações, faz-se, portanto, necessária a ANULAÇÃO do julgamento do processo nº 171 Tomada de Preços 015/2022, pelos motivos de fato e de direito supramencionados pela Comissão de Licitações, consubstanciando-se nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Goioxim, 07 de dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E9F0BD16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 250/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de peças de reposição de ar condicionado; e contratação de empresa especializada para prestar serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ar condicionado, instalados nas unidades administrativas deste Município. **LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 21 de dezembro de 2022.

O Edital e seus anexos com a nova data de abertura serão encaminhados a empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Comuniquem-se as empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 07 de dezembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E327D05C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 251/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Aquisição de Balança Rodoviária Eletrônica, instalada e aferida pelo INMETRO, a ser utilizada na fiscalização e operação administrativa, do Porto Internacional Lacoste Sete Quedas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, desse Município.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 21 de dezembro de 2022.

O Edital e seus anexos com a nova data de abertura serão encaminhados a empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Comuniquem-se as empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 07 de dezembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9DB71A26

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 252/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de barracão pré-moldado, com área total de 335m², conforme projeto arquitetônico com detalhes de dimensionamento, no Porto Internacional Lacoste Sete Quedas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, desse Município.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente", **com** o **Engenheiro Agrimensor Franz Jambersi**, CREA 162.011-D/SP, matricula funcional 1242-9, pelo celular (44) 99931-3668 ou pelos telefones (44) 36429971/9961/9927, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 15h30min do dia 21 de dezembro de 2022.

O Edital e seus anexos com a nova data de abertura serão encaminhados a empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-

feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Comuniquem-se as empresas que adquiriram o edital.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 07 de dezembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CFABF015

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 236/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de forma continuada, de servente de limpeza (CBO 5143-20) e auxiliar de manutenção predial (CBO 5143-10), com fornecimento de uniformes e EPI's necessários, a serem empregados nas edificações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra – PR.
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Comissão, designados pelas Portarias n.º 592/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **EDIVALDO DOS S. LTDA;** inscrita no **CNPJ 41.375.870/0001-22**, classificada em segundo lugar no certame, foi diligenciada quanto ao Atestado de Capacidade Técnica. Logo após a referida empresa solicitou no chat da BLL a desclassificação de sua proposta. A Equipe de Comissão diante da solicitação e após verificar que a empresa não certificou a veracidade dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados, decidiu declara-la **INABILITADA** perante o certame. Este aviso e parecer técnico será divulgado através da plataforma BLL, site: www.bll.org.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp

Publique-se

Guaíra em 08 de dezembro de 2022

MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA
Marcelo Celestrino
Pregoeiros

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:CFFFB5CD

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 235/2022 - (SEGUNDA VEZ)

O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do **Pregão Eletrônico n° 235/2022**, que tem por objeto o Aquisição de veículos do tipo passeio, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guaíra/PR, em conformidade com as Resoluções SESA nº 769/2019, 933/2021, 254/2022 e 455/2022, visando o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, mais recursos próprios, que será julgada nos termos da Lei nº 10.024/19, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o **dia 20/12/2022, as 14h00min, pelo sistema da Bll,** uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação, a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00min. do dia 20/12/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h01min. às 13h59min do dia 20/12/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min. do dia 20/12/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 07 de dezembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D6677FB6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 545/2022

Pregão Presencial nº 239/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) com asfalto polímero, os quais serão utilizados para reperfilamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 2.270.480,00 (dois milhões, duzentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 07 de dezembro de 2022 e término em 06 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7F2BAF37

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 284/2022

Dispensa de Licitação por Limite nº 096/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **FABRICA DE PLACAS SUDOESTE LTDA, CNPJ nº 78.182.300/0001-26**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa**FABRICA DE PLACAS SUDOESTE LTDA**inscrita no**CNPJ 78.182.300/0001-26,** que será responsável pelo fornecimento de "placa de inauguração", a qual será utilizada pela Diretoria de Obras e que tem por objeto a Revitalização da Praça Eurico Gaspar Dutra, neste município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início em 06 de dezembro de 2022 e término em **06 de junho de 2023**.

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:62AB3409

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 554/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 239/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 239/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) com asfalto polímero, os quais serão utilizados para reperfilamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:

SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no **CNPJ nº 67.156.943/0002-60**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.270.480,00 (dois milhões, duzentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 07 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C43E3B79

CONSAMU
PORTARIA Nº 330/2022

O Diretor Geral do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo nos dias 23 e 30 de dezembro de 2022, apenas aos setores administrativos do CONSAMU.

Art. 2º Art. 2º Esta medida não se aplica aos serviços executados em caráter ininterrupto (24hs) e em regime de escala.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Cascavel, 07 de dezembro de 2022.

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:780FECF6

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 73/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 128/2021, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 327.966,17 (Trezentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais, dezessete centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Civil
Fonte de Recurso: 005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)
Valor: R$ 327.966,17 (Trezentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais, dezessete centavos)

Art. 2º A importância de R$ 327.966,17 (Trezentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais, dezessete centavos) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro de Servidores
Despesa: 3.3.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
Fonte de Recurso: 005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)
Valor: R$ 327.966,17 (Trezentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais, dezessete centavos)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 07 de dezembro de 2022.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:10F59E0B

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 74/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 128/2021, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 73/2022 que altera o Orçamento do Exercício de 2022 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	3 Despesa Corrente	R$ 327.966,17

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
005 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	3 Despesa Corrente	R$ 327.966,17

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 07 de Dezembro de 2022.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:E2F0FFEC

PROJUR
DECRETO Nº 453/2022 DATA: 07.12.2022 EMENTA: ATRIBUI JORNADA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, 45 e seus parágrafos e 46 da Lei Municipal nº 1247/2003, c/c artigo 37 da Constituição Federal, e, considerando o memorando online sob o nº 3.424/2021,

DECRETA:

Art. 1o Fica concedida ao Servidor **CLEYTON SAMPAIO BARBOSA,** portador do RG nº 14.723.213-6 - SESPII/PR, a **jornada especial** de quatro (04) horas semanais, para o exercício do cargo de Médico Ginecologista, do período de 12 de dezembro de 2022 até 31 de março de 2023, na forma do artigo 45 da Lei Municipal nº 1247/2003.

Art. 2o A remuneração pelo exercício da Jornada Especial será aquela definida pelo artigo 45, § 1º da Lei Municipal nº 1247/2003.

Art. 3o O horário de trabalho a ser cumprido pelo referido servidor no que diz respeito a esta jornada especial será definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 12.12.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6F33B5D9

PROJUR
DECRETO Nº 454/2022 DATA: 07.12.2022 EMENTA: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SOB O Nº 15/2022 DE 06.12.2022, DA COMISSÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À INDÚSTRIA, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 054/2019 de 14/10/2019, e, considerando a Portaria Municipal nº 051/2021 e o memorando sob o nº 471/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 15/2022 de 06 de dezembro de 2022, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:

requerimento **nº 86/2022,** da parte da Sra. SILVANA EMIKO MATSUDA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF nº 060.983.839-36 e RG nº 10.413595-1 SESP/PR domiciliada na Rua Alagoas, nº 363, na Vila Malvina, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção de Comida Típica Japonesa e Porções em Geral. Requer o benefício de licença especial para comercializar na feira do produtor estabelecida na Praça Duque de Caxias, às quartas-feiras e aos sábados na barraca nº 10, na conformidade do Decreto Municipal nº 054/2019. **DEFERIDO.**

requerimento **nº 6997/2022,** da parte do Sr. WAGNER APARECIDO ROZA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF nº 299.310.608-24 e RG nº 27.425.554-6 SESP/PR, domiciliado na Avenida Paraná, nº 157, Jardim Santa Paula, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção de Sucos em Geral e Comida Congelada. Requer o benefício de licença especial para comercializar na feira do produtor estabelecida na Praça Duque de Caxias, às quartas-feiras na barraca nº 06 e aos sábados na barraca nº 28, na conformidade do Decreto Municipal nº 054/2019. **DEFERIDO.**

requerimento **nº 7000/2022,** da parte da Sra. TERESA DE JESUS DE MORAES MINUEZA MARTINI, pessoa física, devidamente inscrita no CPF nº 029.006.989-01 e RG nº 6.454.625-4 SESP/PR, domiciliada na Avenida Almirante Tamandaré, nº 2210, centro na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção de Temperos Caseiros, Compotas de Doces e Conservas em Geral. Requer o benefício de licença especial para comercializar na feira do produtor estabelecida na Praça Duque de Caxias, às quartas-feiras na barraca n° 30 e aos sábados na barraca nº 29, na conformidade do Decreto Municipal nº 054/2019. **DEFERIDO.**

requerimento **número 7009/2022,** da parte da Sra. ROSILENE DE ALMEIDA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF nº 023.063.789-24, domiciliada na Rua Osni Cella, nº 303, Jardim Guaíra, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção de Espetinho de Carnes em geral. Requer o benefício de licença especial para comercializar na feira do produtor estabelecida na Praça Duque de Caxias aos sábados na barraca nº 27, na conformidade do Decreto Municipal nº 054/2019. **DEFERIDO.**

requerimento **nº 7028/2022,** da parte da Sra. JULIANA LETICIA SAUER, pessoa física, devidamente inscrita no CPF nº 054.053.421-81, domiciliada na Rua Monjoli, nº 952, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção de Massas em Geral e Pano de Prato. Requer o benefício de licença especial para comercializar na feira do produtor estabelecida na Praça Duque de Caxias, às quartas feiras na barraca nº 04, na conformidade do Decreto Municipal nº 054/2019**. DEFERIDO.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E8933003

PROJUR
PORTARIA Nº 555/2022 DATA: 07.12.2022 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 3.070/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal abaixo mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Função	RG Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Marcielle Cassiano Rego Takeda / Farmacêutico/Bioquímico	9.793.226-3 - SESPII/PR	2015/2020	15/12/2022 a 14/03/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 15 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F803C35B

PROJUR
PORTARIA Nº 556/2022 DATA: 07.12.2022 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob os nº 3.066/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome/ Cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Alan Marlon Tiecher / Agente Comunitário de Endemias	10854617-4 - SESPII/PR	03	06	01/01/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:70B51857

PROJUR
PORTARIA Nº 557/2022 DATA: 07.12.2022 EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM JUNTO AO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra;

Considerando artigo 115, inciso XI da Lei Municipal 1.247/2003 de 03/12/2003;
Considerando o memorando sob o nº 3037/2021;
Considerando o Convênio nº 266/2021, celebrado entre o Município de Guaíra - Pr e o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária;
RESOLVE:

Art. 1o Designar os servidores públicos municipais, conforme a seguir, para atuarem no Posto de Identificação do Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do convênio nº 266/2021, de 14 de dezembro de 2021.

Nome	CPF nº	RG nº	Cargo /carga horária
Alessandro Neves Lourenço	038.702.329-19	8.308.271-2 SESP/PR	Auxiliar Administrativo – 40 (quarenta) horas semanais
Bernadete Gomes Bacovicz	557.326.829-53	4.181.941-3 SESP/PR	Escriturária – 40 (quarenta) horas semanais

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2023.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7AE18850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 051/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal divulgado pelo Edital nº 022/2019, homologado pelo Decreto nº 019/2019 e prorrogado pelo Decreto nº 041/2021,

R E S O L V E :

Convocar as aprovadas em Concurso Público, abaixo relacionadas a comparecerem na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrega de documentação e retirada da guia de realização de exames médicos:

PROFESSOR
Marcia Castanheira de Souza
Dalila Cristina da Silva Ortiz
Rozineide Rossete
Vania Oliveira Munhoz

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:91C2A765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº.21/2022, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo ETANOL, GASOLINA e DIESEL S-10, para o abastecimento de todos os Veículos da frota Municipal da Prefeitura de Guaraci-PR por um período de 12 (doze) meses. Decorrente de Pregão n° 17/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a COLACITE, COLACITI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.461.366/0001-92. Aditivam o contrato na importância de R$ 33.081,40 (trinta e três mil e oitenta e um reais e quarenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 30 de novembro de 2022.

Prefeito Municipal

trinta e três mil e oitenta e um reais e quarenta centavos

SIDNEI DEZOTI

www.elotech.com.br

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B1979819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 120/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta três mil reais), autorizado pela Lei nº 1659 de 11 de Novembro de 2021 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Fundo Previdenciário Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais), conforme abaixo:
90 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
001 – Fundo Previdenciário Municipal
09 – Previdência Social
0272 – Previdência do Regime Estatutário
0059 – Manutenção do Fundo Previdenciário Municipal
2.087 – Manutenção do Fundo Previdenciário Municipal
3.1.90.01 - Aposentadorias do RPPS - Cód. 002..... R$ 330.000,00
3.1.90.03 - Pensões do RPPS - Cód. 003..... R$ 54.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 453.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.3.2.1.04.0.1.01 – Remuneração RPPS..... R$ 453.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 453.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

MAICON SOARES CARLOS
Presidente

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2E359677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2022, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos e no Termo de Referência.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 21 de Dezembro de 2022, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:40 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 07 de Dezembro de 2022.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A06F3F6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão eletrônico 57/2022 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .
no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I.Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº**018/2021**de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão eletrônico n°57/2022

Tem como Objeto:"**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES'',** á empresa como segue:

Lote 01		
Proponente	**CNPJ**	**Valor Total do contrato**
Goiás Led Materiais Elétricos Ltda	27.927.653/0001-77	R$ 245.851,49
Lote 02		
Proponente	**CNPJ**	**Valor Total**
Goiás Led Materiais Elétricos Ltda	27.927.653/0001-77	R$ 81.532,21
Lote 03		
Proponente	**CNPJ**	**Valor Total**
Goiás Led Materiais Elétricos Ltda	27.927.653/0001-77	R$ 21.500,00
Lote 04		
Proponente	**CNPJ**	**Valor Total**
Goiás Led Materiais Elétricos Ltda	27.927.653/0001-77	R$ 11.998,00

Lote 05		
Proponente	**CNPJ**	**Valor Total**
Znub Distribuidora Ltda Me	27.185.629/0001-00	R$ 6.900,00
Lote 05		
Proponente	**CNPJ**	**Valor Total**
Lisiane Tasso Guites Mereles	07.236.681/0001-30	R$ 4.467,52

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 07 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:8C3DEA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 794/2022 "DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS FACIAIS E MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO SURTO DA INFECÇÃO HUMANA CAUSADO PELA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA".

DECRETO nº 794/2022

"DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS FACIAIS E MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO SURTO DA INFECÇÃO HUMANA CAUSADO PELA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o aumento no número de casos do novo Coronavírus (COVID-19) que foram atendidos na rede de saúde deste Município;
CONSIDERANDO que a Secretaria Estadual de Saúde – SESA/PR, por meio da Resolução nº 786/2022, que estabelece medidas para o uso de máscaras de proteção no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo orientação do corpo técnico da Secretaria Municipal da Saúde, a qual deverá monitorar a situação de forma diária;
RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar o uso de máscara de proteção facial no enfrentamento de emergência de saúde pública relacionada à pandemia da COVID-19 no Município de Guaraqueçaba.
Art. 2º Fica **RECOMENDADO** o uso de máscara facial para todos os cidadãos, em especial nos casos de:
I – Pessoas com sintomas respiratórios gripais;
II – Pessoas imunocomprometidas;
III – Pessoas não vacinadas contra a COVID-19 ou com esquema vacinal incompleto;
IV – Idosos, gestantes, puérperas e lactantes, com ou sem comorbidades;
V – Espaços (ou ambientes) fechados, de acesso coletivo, onde o distanciamento físico entre pessoas não possa ser assegurado.
Art. 3º Não é recomendado o uso de máscaras por:
I – Crianças menores de 2 anos, pessoas com dificuldade de respirar, inconscientes, incapacitadas ou incapazes de removê-las sem assistência, não devem utilizar máscaras faciais;
II – Pessoas com transtorno do espectro autista ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme orientação de profissional da saúde;
III – Intérpretes de libras, ou pessoas falando ou prestando assistência a alguém que depende de leitura labial, som claro ou expressões faciais para se comunicar.
Art. 4º Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção facial por:
I - Pessoas com suspeita ou diagnóstico confirmado para COVID-19, sintomáticas ou assintomáticas, as quais devem igualmente cumprir com todas as demais medidas de controle da transmissão do vírus SARS-CoV-2 já preconizadas até o presente momento, assim como com os períodos indicados para quarentena e isolamento;
II – Nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Regional de Guaraqueçaba, por profissionais e usuários.
Art. 5º Todos os estabelecimentos deverão manter medidas sanitárias e recomendações da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos órgãos estaduais e federais da área da saúde, visando o enfrentamento da COVID19.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 30 de novembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:2B3CA09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 800/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Munic. de Educação
Unidade : 09 – Secretaria Munic. De Educação
Funcional : 09.001.12.361.0005.2313 - Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental

83 3.1.90.13.00.00 1000 Obrigações Patronais R$ 22.000,00

Total R$ 22.000,00

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos cfe § 2º e Inciso II do Art. nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) provenientes de **Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso (1000)** para complementação das obrigações patronais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 07 de dezembro de 2022

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:3A3E6148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivodocontrato nº.140/2022, decorrente de Dispensa n° 39/2022 de Contratação de Empresa Especializada e Licenciada, para Licenciamento, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa**CAIO CESAR GIBRAIL FERNANDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº.22.798.567/0001-98, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por**Caio Cesar Gibrail Fernandes,** portador do CPF sob n° 299.150.198-74, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 07/01/2023 com finalidade de prorrogação de prazo, pelo período de 30 dias com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 07 de dezembro de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
Caio Cesar Gibrail Fernandes LTDA
CNPJ:227.985.670-00198
CAIO CESAR GIBRAIL FERNANDES
RG:
CPF:299.150.198-74
Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:8A21A1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DISPENSA 44/2022

Processo: Dispensa 44/2022
Objeto: **"**Aquisição de Materiais de Decoração Natalina, em atendimento a Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 01 (um) mês no valor de R$ 9.233,00 (nove mil, duzentos e trinta e três reais).

Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa deste procedimento e em consequência **adjudico** a empresa BRUNO VIDAL WOICIEKOWSKI, CNPJ: 18.480.712/0001-10, com o objeto: **"**Aquisição de Materiais de Decoração Natalina, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 07 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B6F5F696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 44/2022

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa **44/2022**, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Dispensa 44/2022, que tem por objeto: **"**Aquisição de Materiais de Decoração Natalina, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, 01 (um) mês no valor R$ 9.233,00 (nove mil, duzentos e trinta e três reais).
II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 07 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:82A13652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DISPENSA 44/2022

PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO 44/2022

Assunto: Adjudicação
Objetivo: "Aquisição de Materiais de Decoração Natalina, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 01 (um) mês no valor de R$ 9.233,00 (nove mil, duzentos e trinta e três reais).**"**.

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a cotação com o menor preço e nos termos do parecer jurídico, adjudico a empresa razão social: BRUNO VIDAL WOICIEKOWSKI, CNPJ: 18.480.712/0001-10, com o objeto desta licitação, a qual é declarada vencedora da presente dispensa 44/2022, na forma do Art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.

Guaraqueçaba, 07 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:AF8B3BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA 44/2022

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 44/2022
Objetivo: "Aquisição de Materiais de Decoração Natalina, em atendimento a Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 01 (um) mês no valor de R$ 9.233,00 (nove mil, duzentos e trinta e três reais).**"**.
Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação, através do memorando 270/2022, para contratação do objeto e de acordo com art. 21 da Lei 8.666/93, inciso II.
Com o objeto**: "**Aquisição de Materiais de Decoração Natalina, em atendimento a Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 01 (um) mês.

No termo exponho a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para **adjudicação**, **ratificação** e **homologação**, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 07 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C1C0AF66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA - 15/2022 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 15/2022

Com base no Processo Licitatório nº 112/2022, precedido pelo PADI nº 162/2022, RATIFICO nos termos inciso XVII, art. 24, da Lei 8.666/93, com base na proposta, justificativa e parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico Dr. Jonatan Valdir Schukes, procurador do Município, nos termos do art. 38 do diploma legal invocado, referente à **Revisão de garantia técnica da escavadeira JS 210 serie 3075520**. Contratada: **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 05.63.653/0010-24 Endereço: RUA JOSE SEMES, 17680, BAIRO ITALIA, SÃO JOSE DOS PINHAIS-PR. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 7.611,44 (sete mil Seiscentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).** Prazo de vigência do contrato de **30 (Trinta) Dias.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de Dezembro de 2022

LUCIANO DIAS

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:F3EA5B59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 78/2022 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO eletrônico Nº 78/2022

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 177/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **22 de dezembro de 2022**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Aquisição de 02 Carretas Agrícolas basculantes novas para serem utilizadas nos Programas desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente e aquisição de 01 Veículo Utilitário tipo Pick- Up novo para apoiar e fomentar ações de estruturação de sistemas produtivos, principalmente nas atividades da bovinocultura de leite do município, e no Serviço de Inspeção Municipal.**
. Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br,informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 07 de dezembro de 2022.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:D4D52BEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 75/2022 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°75/2022, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA** inscrita no **CNPJ 04.605.710/0001-04** com endereço na RUA PARANÁ, N°3033, CASCAVEL - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 4.003,46(Quatro mil, três reais e quarenta e seis centavos).** Que tem por finalidade**Aquisição de testes psicológicos e jogos para uso da psicóloga lotada no departamento municipal de Educação do município de Honório Serpa – PR.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 07 de Dezembro de 2022.

JONES DE ALMEIDA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 75/2022, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Aquisição de testes psicológicos e jogos para uso da psicóloga lotada no departamento municipal de Educação do município de Honório Serpa – PR.** à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA** inscrita no **CNPJ 04.605.710/0001-04** com endereço na RUA PARANÁ, N°3033, CASCAVEL - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 4.003,46(Quatro mil, três reais e quarenta e seis centavos).**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 07 de Dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:F9C4817A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 REGISTRO DE PREÇOS 039/2022

PROCESSO Nº 151/2022
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização: 20/12/2022
Credenciamento e entrega dos Envelopes: das 08:30 horas ás 08:45 horas
Abertura da Sessão: 08:50 horas

Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Iguaraçu/PR

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pela Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO Presencial n.° 053/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM - Processo n.º 151/2022. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e mão de obra para pequenos reparos em prédios públicos, conforme anexo I, mediante fornecimento da forma como a administração necessitar, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LF n.º 10.520/2002; LF n.º 8.666/1993. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 053/2022 completos encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Iguaraçu/PR, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br.
ESTE EDITAL DEVERÁ SER RETIRADO SOMENTE PELO SITE: WWW.IGUARACU.PR.GOV.BR

Iguaraçu/PR, 07 de Dezembro de 2022.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B7A47AD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 230/2022

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 230/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 71/2021, de 22 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 203 - 339039 - 00107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.122.0010.2038000 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa - 302 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.1059000 - Construção e Ampliaação de Salas de Aula	
Despesa - 155 - 449051 - 00107 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08001 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	
Funcional - 10.122.0010.2038000 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa - 304 - 339033 - 00000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 6 de dezembro de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:C0F163FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1653/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de dezembro de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FF98E398

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1654/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 30 de novembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através das Portarias nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de novembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1D64BC6D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1655/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.539.963-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 099.267.919-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 347/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E4694A06

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1656/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PAMELA BRUNA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PAMELA BRUNA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.576.544-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 089.860.869-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 277/2021 de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:073DDA6A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1657/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 02 de dezembro de 2022 a 08 de dezembro de 2022, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através das Portarias nº. 349/2014, de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EF269E5F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1658/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **MARCIA ANDREIA BOTURA,** brasileira, Divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.046.490-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.092.059-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 116/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:037EB3C8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1659/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de dezembro de 2022 a 06 de dezembro de 2022, 01 (um) dia e ½ (meio) de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **MARCIA ANDREIA BOTURA,** brasileira, Divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.046.490-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.092.059-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 116/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7446BC17

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1660/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA REGINA CHERRI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 163/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FA526C73

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1661/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de dezembro de 2022 a 11 de dezembro de 2022, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **JESSIKA PAULINO DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.016.730-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.722.509-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público,

para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA, nomeada através da Portaria nº. 356/2014 de 26 de maio de 2014, exercendo o cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SAÚDE REGIONAL**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FB458E8F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1662/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GEISIANE BORGES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de dezembro de 2022 a 11 de dezembro de 2022, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GEISIANE BORGES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.468.171-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 066.361.919-02, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, nomeada através da Portaria nº. 634/2021 de 09 de julho de 2021, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1113FAB1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1663/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA IANE CAROLINE GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, Edital nº 006/2021 de 09/09/2021, que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 007/2021 de 20 de setembro de 2021.
o disposto no Art. 34 *§ 4º* da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de dezembro de 2022 a 12 de dezembro de 2022, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, à Servidora **IANE CAROLINE GOMES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.110.980-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 063.330.839-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 010/2021, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:09AD6B03

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1664/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA JANAINA BERGAMIN PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de dezembro de 2022 a 19 de dezembro de 2022, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **JANAINA BERGAMIN PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.469.915-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 081.468.039-97, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO**, nomeada através da Portaria nº. 151/2021 de 03 de fevereiro de 2021, lotada no Gabinete do Prefeito.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F31485DB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 277/2022, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **PANGONI DIAS TERRAPLANAGEM** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.354.527/0001-45, com sede à Rua Pedro Alvares Cabral, 2555, Sala 1, Centro, Iporã-PR, CEP. 87560-000, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE ASCENCIO DIAS**, inscrito no CPF sob nº 945.650.909-53, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, 2555, centro, na cidade de Iporã-PR, CEP 87560-000. Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 277/2022, do PREGÃO PRESENCIAL n° 010/2022 Processo 019/2022, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 227.547,00 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais), com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 07 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Iporã/Contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Pangoni Dias Terraplanagem
Representante:
ALEXANDRE ASCENCIO DIAS

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7F8DCB52

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 278/2022, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **MARCIO BISPO DE OLIVEIRA 03753191906** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.109.898/0001-50, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, 2711, Centro, Iporã-PR, CEP. 87560-000, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 037.531.919-06, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, 2711, centro, na cidade de Iporã-PR, CEP 87560-000. Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 278/2022, do PREGÃO PRESENCIAL n° 018/2022 Processo 034/2022, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 42.246,25 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 07 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Iporã/Contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Marcio Bispo de Oliveira 03753191906
Representante:
MARCIO BISPO DE OLIVEIRA

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7558D396

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de serviços de implantação de iluminação pública para as ruas campos Sales e Manoel ribas, conforme localização em anexo, com fornecimento e instalação de postes de rede de baixa tensão; cabos de baixa tensão; fornecimento e instalação das luminárias lm-1 com lâmpadas de vapor de sódio 70w com apresentação de aprovação de projeto e fornecimento de art especifica.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 10:30 do dia 20/12/2022.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral, nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 07 de Dezembro de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:43F4BFEE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço por item.

OBJETO: Aquisição futuras e parceladas de Óleo Diesel S-10 e Arla, destinado a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal – Município de Iporã/Pr.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 12h00 do dia 20/12/2022.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 07 de Dezembro de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:46527F60

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2022 PROCESSO Nº. 239/2022

Contratação de empresa por empreitada global para execução de Ampliação do cmei recanto dos pequeninos - município de iporã/pr.

CONVOCAÇÃO

Considerando o término do prazo recursal, ficam Vossas Senhorias CONVOCADAS, para abertura dos envelopes da proposta de preços referente a Tomada de Preços nº 013/2022, **no dia 12/12/2022, às 08h30min**, para dar prosseguimento ao presente processo licitatório.

Comunique-se os interessados com a devida publicidade no Portal Transparência e envio por endereços eletrônicos.

Iporã/PR, 07 de Dezembro de 2022.

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:33987F7F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE CANCELADA

PREGÃO PRESENCIAL: 066/2022-PMI
PROCESSO: 208/2022-PMI
OBJETO CANCELADO: Aquisição futuras e parceladas de Óleo Diesel S-10 e Arla, destinado a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal – Município de Iporã/Pr, pelo período de 12 (doze) meses:

A Prefeitura Municipal de Iporã Torna Público que foi cancelada parcialmente a licitação
no Objeto do Processo Licitatório n.º 208/2022, Pregão Eletrônico 066/2022.

Iporã-Pr., 23 Novembro de 2022

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5715461E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1747/2021, de 22/11/2021, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 23/11/2021, edição de nº 2395, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 75.097,76 (Setenta e cinco mil, noventa e sete reais e setenta e seis centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
14. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
14.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 75.097,76
2810 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 75.097,76
TOTAL.....R$ 75.097,76
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 75.097,76
SOMA.....R$ 75.097,76
TOTAL.....R$ 75.097,76
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7414D0B4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1747/2021, de 22/11/2021, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 23/11/2021, edição de nº 2395, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.233.567,17 (Três milhões, duzentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
35 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
54 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
02.02. PROCURADORIA JURÍDICA
020920006.2.003000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 40.000,00
78 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00
84 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
02.04. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
041240007.2.004000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 8.000,00
100 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 75.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
109 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.100,00
116 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 4.000,00
122 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
124 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
144 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ.....R$ 50.000,00
144 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
258 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONSTRIBUTIVAS.....R$ 100.000,00
316 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.03. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
352 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 198.100,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOA CIVIL.....R$ 3.000,00
420 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
422 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
466 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123060012.2.020000 MANUTENÇÃO D0 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 25.000,00
530 FONTE: 107 Salário Educação
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
575 FONTE: 136 CV.SEED/Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
4071 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 25.000,00
585 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00
589 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.800,00
605 FONTE: 136 CV.SEED/Transporte Escolar
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
617 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
624 FONTE: 102 FUNDEB 30%
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 35.000,00
639 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 65.000,00
671 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
763 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 40.000,00
799 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
819 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 61.000,00
833 FONTE: 102 FUNDEB 30%

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 7.200,00
839 FONTE: 102 FUNDEB 30%
SOMA.....R$ 475.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
979 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
996 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 205.000,00
1077 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 130.000,00
1118 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 800.000,00
1130 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 150.000,00
1190 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
1194 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 65.000,00
1217 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R$ 50.000,00
1306 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
103040017.2.044000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGIASUS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 86,50
1369 FONTE: 497 Vigilância em Saúde
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 591,94
1373 FONTE: 500 Bl.Inv.Rede Serv.Saúde – Port. 204GM/2007
103060015.2.034000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 10.000,00
1375 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
SOMA.....R$ 1.435.678,44
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 25.000,00
1924 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 25.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
1998 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
2011 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 58.000,00
2047 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
3853 FONTE: 504 Outros Royalties e Comp. Financ Não Previdenciárias
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
2061 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
2069 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.004000 RECAPE ASFÁLTICO
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 30.000,00
2096 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 359.888,73
4172 FONTE: 1304 CV.SEDU/GOV.ESTADO – Recape Asfáltico de Vias Urbanas
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 60.000,00
2164 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
2210 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 27.000,00
2217 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
2238 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
SOMA.....R$ 649.888,73
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 21.500,00
2459 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial - SUAS
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA /SCFV
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
2472 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica - SUAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 12.000,00
3909 FONTE: 805 Repasse AFM Assist. Social
082430018.6.008000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDMSUAS BF
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
3879 FONTE: 940 Bloco IGD Auxílio Brasil
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 15.000,00
3876 FONTE: 940 Bloco IGD Auxílio Brasil
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 40.000,00
2484 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica - SUAS
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
2486 FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica - SUAS

082440018.2.049000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
2495 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
2497 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
2498 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082440018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 20.000,00
2502 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.48.00.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOAS FÍSICAS.....R$ 5.000,00
2504 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 151.500,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS E COMPRAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
2512 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.000,00
2518 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.000,00
2524 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 19.000,00
2537 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 40.000,00
2553 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.001000 PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DÍVIDA PÚBLICA INTERNA
3.2.90.21.00.0000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R$ 40.000,00
2565 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.6.90.71.00.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 100.000,00
2569 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.02. DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE TRIBUTAÇÃO
041290026.2.063000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
2580 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 950,00
2589 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 228.950,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.250,00
2621 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 116.000,00
2674 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 119.000,00
13. SECRETARIA DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER
13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
2788 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
2789 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
2792 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
2795 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
2796 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 65.250,00
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
2799 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
2803 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
2814 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 22.000,00
2816 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 58.000,00
2817 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
2818 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.200,00
2819 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 210.200,00
TOTAL.....R$ 3.633.567,17
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 102 FUNDEB 30%.....R$ 148.200,00
FONTE: 500 Bl.Inv.Rede Serv.Saúde – Port. 204GM/2007.....R$ 591,94
FONTE: 934 Bl.Fin.Proteção Social Básica SUAS.....R$ 55.000,00
SOMA.....R$ 203.791,94
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 2.430.500,00
FONTE: 107 Salário Educação.....R$ 25.000,00
FONTE: 136 CV.SEED/Transporte Escolar.....R$ 13.800,00
FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 225.000,00
FONTE: 497 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 86,50
FONTE: 504 Outros Royalties e Comp. Fin. e Patr. Não Previdenciárias.....R$ 30.000,00
FONTE: 940 Bloco IGD Auxílio Brasil.....R$ 20.000,00

FONTE: 1304 CV.SEDU/GOV.ESTADO – Recape Asfáltico de Vias Urbanas.....R$ 359.888,73
SOMA.....R$ 3.104.275,23
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.043000 MANUTENÇÃO D0 CONSELHO TUTELAR
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 2.000,00
243 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.03. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
335 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA
061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.000,00
398 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 7.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
537 FONTE: 102 FUNDEB 30%
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
542 FONTE: 102 FUNDEB 30%
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 65.000,00
626 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
736 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123650029.1.084000 REFORMA/AMPLIAÇÃO CEMEI MARIA APDA IONTA ABREU
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 123.000,00
845 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 218.000,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00
1761 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 3.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.194000 CONSTRUÇÃO TREVO DE ACESSO AO VIADUTO DE IPORÃ PRC 272
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 30.000,00
2143 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 30.000,00
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEFI/CREAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
2448 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 21.500,00
2449 FONTE: 935 Bl.Fin.Proteção Social Especial - SUAS
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 12.000,00
3910 FONTE: 805 Repasse AFM Assist. Social
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
2490 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
164820021.1.036000 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.000,00
2505 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
164820021.1.067000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CASAS POPULARES
4.4.90.61.00.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 1.000,00
2506 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
164820021.1.067000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CASAS POPULARES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.000,00
2507 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 1.000,00
2508 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 1.000,00
2509 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 48.500,00
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
2807 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.1.195000 READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 9.000,00
2811 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 19.000,00
TOTAL.....R$ 3.633.567,17
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E86BA86A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 079/2022; Proc. Administrativo: nº 126/2022. Objeto**:** Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e Gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA

VENCEDORA. EMPRESA VENCEDORA: **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ: 60.746.948/0001-12 com o lote: 1 no valor total de R$119.010,00 (cento e dezenove mil e dez reais). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 07 de dezembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F28DE1DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022
Processo Adm: Nº 120/2022
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliários Urbanos e Lixeiras, utilizados pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em Praças e Escolas do Município.
Empresas vencedoras valor total: R$ 34.390,00 (trinta e quatro mil e trezentos e noventa reais): **FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP**, CNPJ: 17.227.691/0001-63 com os lotes: 3 e 5 no valor total de R$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). **LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA,** CNPJ: 35.633.383/0001-10 com o lote: 2 no valor total de R$18.790,00 (dezoito mil e setecentos e noventa reais). **G PLASTICOS COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA,** CNPJ: 16.914.559/0001-67 com o lote: 1 no valor total de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
Itens desertos: 4 e 6

ITAMBARACÁ - PR, 07 de dezembro de 2022

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:35BB4164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DESERTA

O Município de Itambaracá/Pr, torna público que a Chamada Pública para Credenciamento nº 014/2022, Procedimento Administrativo nº 123/2022 que objetiva a CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos, sendo 02 (dois) médicos Clínico Geral para compor a Equipe Saúde da Família (ESF), foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de interessados.

Itambaracá/Pr, 06 de dezembro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:D0AC9EB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4887/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, e

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA Catar 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º- Em caráter excepcional, o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, nas datas dos jogos da **Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022**, serão os seguintes:

I - Para os jogos com início às 12h00min, o expediente será das 07h30min às 11h00min;

Art. 2°- Caberá aos Secretários (as) Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados, sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C3FEBCBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4888/2022

Súmula: Fixa o horário de atendimento da Secretaria de Administração e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN PREFEITO MUNICIPAL, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Atendimento Interno das repartições públicas vinculadas à Secretaria de Administração do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no período de 12 a 29/12/2022 será somente interno, não havendo atendimento ao Público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3C5B4688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4889/2022

Súmula: Fixa o recesso para comemoração das festas de fim de ano (Natal e Ano Novo) e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN PREFEITO MUNICIPAL, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 22 a 26 de dezembro de 2022 e de 29/12 a 02/01/2022, com exceção de serviços de Limpeza Pública, que serão realizados mediante escala a ser definida pela Secretaria.

Art. 2º - O disposto no caput aplica aos servidores públicos, empregados públicos, contratados temporários e estagiários.

Art. 3º - Nos dias 22 e 29 de dezembro de 2022, terá atendimento normal na UBS -Unidade Básica de Saúde.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4B296C51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 413/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a funcionária concursada Adriana Bertesin de Almeida, deixando de exercer o cargo de Fisioterapeuta, habilitada através do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itambaracá nº 001/2020, a partir de 07 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 014/2022.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:19246634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 010/2022 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº. 262/2022.

Considerando:

· A plenária realizada no dia sete de dezembro de dois mil e vinte e dois, 07/12/2022.

Resolve:

Art.1º. Aprovar Plano de Ação do SUASWEB referente ao ano de 2022.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 07 de Dezembro de 2022.

PATRÍCIA SOARES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:292F6A69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 394, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD – Processo Administrativo Disciplinar inaugurado pela Portaria n.º 328, de 10 de outubro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

I - CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo n.º 002/2022, com a nomeação de Comissão Especial Processante, através da Portaria nº 328, de 10 de outubro de 2022;
II - CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos 07 dias do mês de dezembro de 2022, em que o Presidente da Comissão Processante, Sr. Alcindo Sergio Pereira, solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos, cujo conteúdo restou devidamente justificado;

RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos a que refere-se a Portaria nº 328, de 10 de outubro de 2022, com amparo nos ditames delineados no art. 198 da Lei Municipal n.º 631/1994, de 31/10/1994.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de dezembro do exercício financeiro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:F7089B03

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços Nº 108/2022 - ID/TCE: Nº 42488

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: KAROLINA DE LIMA RODRIGUES
CPF Nº 105.900.969-23

OBJETO: Credenciamento de profissional Odontólogo para prestação de serviços complementares no Centro Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R$ 17.629,20 (dezessete mil e seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 08/12/2022 a 07/06/2023.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30/06/2023.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Edital de Chamamento Público nº 10/2022 e Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 12/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 07/12/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:2C32B40B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1385/2022

Ementa: Institui o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT do Município de Itambé, e dá outras providências

A Câmara de Vereadores do município de Itambé aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Itambé e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT integra o Sistema Estadual e Nacional de Cultura – SEC e SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Itambé, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Itambé.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Itambé.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Itambé, planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Itambé, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - coordenação:
a) Departamento Municipal de Cultura – DMC.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
b) Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - Sistemas Setoriais de Cultura:
a) Artes Visuais;
b) Audiovisual/Cinema;
c) Circo;
d) Dança;
e) Literatura;
f) Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
g) Música;
h) Ópera;
i) Patrimônio Cultural;
j) Teatro;
k) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SIMCULT

Art. 34. O Departamento Municipal de Cultura – DMC é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 35. Integram a estrutura do Departamento Municipal de Cultura – DMC, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I - Biblioteca Cidadã Professora Dulce dos Santos;
II - Casa da Cultura Professora Yara Nobre de Almeida Grenier;
III - Clube Municipal de Itambé;
IV – outras que venham a ser constituídos.

Art. 36. São atribuições do Departamento Municipal de Cultura – DMC:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura – SNC e SEC, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. O Departamento Municipal de Cultura – DMC como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Cultura – CONSEC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT

Art. 39. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, órgão colegiado deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica do Departamento Municipal de Cultura – DMC, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFMCULT, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, em Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve considerar as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve contemplar a representação do Município de Itambé, por meio do Departamento Municipal de Cultura – DMC e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – A Secretária Municipal de Cultura, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal:
III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil, sendo um deles seu Vice-Presidente.

§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Itambé para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura – COMFCULT, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pelo Departamento Municipal de Cultura – DMC.
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.
Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional de Política Cultural e Estadual de Cultura;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do COMCULT.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura e Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art.43.Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.44.Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CONFCULT

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe ao Departamento Municipal de Cultura – DMC convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC;
V - Sistemas Setoriais de Cultura.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PLAMCULT

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade do Departamento Municipal de Cultura – DMC e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Itambé:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, vinculado ao Departamento Municipal de Cultura – DMC como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itambé e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração do Departamento Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será administrado pelo Departamento Municipal Cultura – DMC na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, o Departamento Municipal de Cultura – DMC definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do COMCULT.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pelo Departamento Municipal de Cultura – DMC.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe ao Departamento Municipal de Cultura – DMC desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe ao Departamento Municipal de Cultura – DMC elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com o Departamento Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT:
I - Artes Visuais;
II - Audiovisual/Cinema;
III - Circo;
IV - Dança;
V - Literatura;
VI - Manifestações Populares, Tradicionais e Étnicas da Cultura;
VII - Música;
VIII - Ópera;
IX - Patrimônio Cultural;
X – Teatro.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SIMCULT conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura – FUMCULT é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura– FUMCULT.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pelo Departamento Municipal de Cultura – DMC e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT serão administrados pela Departamento Municipal de Cultura – DMC.
§ 2º. O Departamento Municipal de Cultura – DMC acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura – PLAMCULT serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CONFCULT e pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SIMCULT em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 06 de Dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:8F2A006F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1386/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Repasse com o Lar São Paulo Apóstolo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Repasse com o Lar São Paulo Apóstolo – CNPJ 03.707.878/0001-50, localizado na Rua José Dariense, Nº 36, CEP.: 86.920-000, no Município de Kaloré, Estado do Paraná, para contratar vagas para acolhimento de idosos igual e acima de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, que estejam em estado de vulnerabilidade com vivência de situações de violência e negligência com vínculos familiares fragilizados ou rompidos; que estiverem abandonados; que foram retiradas do âmbito familiar por determinação judicial; ou encaminhados pelo Departamento de Assistência Social do Município de Itambé, de acordo com o Estatuto do Idoso.
Parágrafo Único. O Termo de Repasse será condicionado ao processo licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Art. 2º O valor financeiro destinado ao Lar São Paulo Apóstolo e o número de vagas, serão os estabelecidos no Contrato, obedecendo sempre o princípio da economicidade.

Parágrafo único - O prazo que o idoso ficará abrigado a cargo do Município será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais prazos, até que o idoso tenha novo destino.

Art. 3º As despesas advindas da presente Lei terão cobertura de recursos ordinários do Orçamento Anual, alocado na seguinte Dotação Orçamentária: 10.001.08.244.0003.2051-33.50.43 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 4º O valor financeiro objeto do Termo de Repasse com o Lar São Paulo Apóstolo deverá ser aplicado nas ações descritas no Edital do Processo de Inexigibilidade e será liberado mediante a celebração do Termo de Repasse entre a entidade e o Município de Itambé.

Art. 5º O Departamento de Assistência Social do Município de Itambé e o Conselho Municipal de Direitos do Idoso são os órgãos fiscalizadores do Poder Executivo, que irão fiscalizar a entidade, certificando-se de que os serviços estão sendo prestados em obediência a padrões mínimos de eficiência, qualidade e respeito ao Idoso acolhido.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Itambé, 06 de Dezembro de 2022.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:4D3C60F5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAMBÉ-PR.

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itambé inscrito no CNPJ sob o nº 79071296/0001-91, com registro sindical concedido pelo Ministério Do Trabalho E Emprego – MTE, sob o nº192284/63, com sede àRua Mario Machado, 529 Centro Itambé – Pr, convoca pelo presente edital os seus associados em gozo dos seus direitos sindicais a participarem da Assembleia Geral Ordinaria a realizar-se**às17:00 horas do dia15 de dezembrode 2022**, no Centro Catequético na Rua José Joaquim Pereira s/n centro, no município deItambé - PR, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º) Leitura do edital de Convocação da Assembleia;
2º) Prestação de contas do ano 2021;
3º) Assuntos gerais relacionado a entidade.
Não havendo na hora acima indicada número suficiente de associados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada 01 (uma) horas após, em segunda convocação com qualquer número de associados presentes.

Itambé- Pr, 06 de dezembro 2022.

IZOLINA DE FATIMA MESSIAS VERTUAN
Presidente STR Itambé

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:EAC2E34A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAMBÉ -PR.

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itambé inscrito no CNPJ sob o nº 79071296/0001-91, com registro sindical concedido pelo Ministério Do Trabalho E Emprego – MTE, sob o nº192284/63, com sede àRua Mario Machado, 529 - Centro Itambé – Pr, convoca pelo presente edital os seus associados em gozo dos seus direitos sindicais a participarem da Assembleia Geral Ordinária a realizar-seàs**14:00horas do dia15 de dezembro de 2022**, no Centro Catequético na Rua José Joaquim Pereira s/n centro, no município deItambé - PR, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:
01) Leitura do Edital de convocação;
02)Previsão Orçamentaria 2023;
03) E assuntos gerais relacionados à entidade.
Não havendo na hora acima mencionada um número legal de associados presentes, a Assembleia será realizada uma hora após, com a participação de qualquer número de associados.

Itambé, 06 de dezembro de 2022.

IZOLINA DE FATIMA MESSIAS VERTUAN
Presidente do STR
CPF 565.832.309-68

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:1B987DA6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAMBÉ - PR, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 790712960001-91, com registro sindical concedido pelo Ministério Do Trabalho E Previdência - MTP, com sede à Rua Mario Machado, nº 529, Centro, Itambé - PR, CEP 87175-000, convoca pelo presente edital os seus associados em gozo dos seus direitos sindicais a participarem da ASSEMBLEIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 15 de dezembro de 2022, na Centro Catequético – localizado na Rua José Joaquim Pereira s/n, município de Itambé - PR, as 15:00 horas em primeira convocação e em segunda convocação às 16:00 horas, observando o quórum estatutário, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia: 01) Reforma estatutária; 02) Outros assuntos relacionados à reforma estatutária.

Itambé-PR, 06 de dezembro de 2022.

IZOLINA DE FATIMA MESSIAS VERTUAN
Presidente do STR
CPF: 565.832.309-68

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:D0F35CA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3405/2022

Extrato Contrato N° 3405/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Trend360 Assessoria e Marketing Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.523.697/0001 - 43.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de "Produção de Audiovisual" destinado para uso dos departamentos da Administração do Município de Itapejara D´Oeste - PR, em comemoração aos 58 anos de Emancipação Político Administrativa do Município, com a finalidade de apresentar aos munícipes os trabalhos e ações que estão sendo realizados, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 018/2022.
Valor do Contrato: R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais).
Vigência: De 07 (sete) de Dezembro de 2022 até 07 (sete) de Fevereiro de 2023.
Data do Contrato: 07 (sete) de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D653149B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 521/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 521/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matricula:111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Marcela Gonçalves, Marina Gonçalves, Isadora Cecilio com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/12/2022 as 12h00 e retorno dia 09/12/2022 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Consulta e Exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Clinicas e Hospital Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 07.12.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:94C56F9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 52/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, NAS PRÓXIMAS FASES DA COPA DO MUNDO DE 2022.

O **Prefeito Municipal de Itaperuçu**, Estado do Paraná Sr. **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, no uso de suas atribuições legais e:
Considerando o disposto no Parágrafo Único do Decreto nº 050/2022 de 21 de novembro de 2022:

DECRETA

Art. 1º O expediente das repartições públicas municipais nas oitavas de final e demais fases dos jogos da copa do mundo, caso o Brasil se classifique, terá seu horário fixado na seguinte conformidade:

I – No dia em que o jogo ocorrer às 16:00 horas – encerramento às 12 horas; e
II – No dia em que o jogo ocorrer às 12:00 horas – encerramento às 11 horas.

Art. 2º A compensação de horário prevista no Decreto nº 050/2022 de 21 de novembro de 2022, deverá ser realizada obrigatoriamente no período compreendido entre **09/01/2023 à 31/03/2023**.

Art. 3º Os secretários municipas deverão publicar portaria, de modo a organizar a forma de reposição das horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput deste artigo.

Art. 4º Deverão os órgãos da Administração Municipal responsáveis pelos serviços considerados essenciais organizar, em seus respectivos âmbitos, escalas para o cumprimento das atividades e definir mediante ato próprio, as unidades que não poderão adotar as medidas previstas neste decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:AF9445FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 20/12/2022 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 20/12/2022 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de material tipo Medico/Hospitalar para dar o início da operacionalização do Hospital e Maternidade Itaperuçu
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será R$ 1.299.762,93 (hum milhão duzentos e noventa e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 07 de dezembro de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:DB43FAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº241/2022

CONTRATO Nº 241/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: AR LIMP LTDA.
CNPJ: 31.314.488/0001-55
OBJETO: "Aquisição de eletrodoméstico e eletrônicos para atender a demanda das Escolas e CMEIS Municipais. "
DO VALOR: R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil).
DATA DA ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2022.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F0496E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº243/2022

CONTRATO Nº 243/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 15.275.465/0001-22
OBJETO: "Aquisição de eletrodoméstico e eletrônicos para atender a demanda das Escolas e CMEIS Municipais. "
DO VALOR: R$ 4.819,82 (quatro mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2022.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:08F0A9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº242/2022

CONTRATO Nº 242/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: RAFAEL DE OLIVEIRA FRANCO COMERCIO E SERVIÇO.
CNPJ: 19.562.534/0001-30
OBJETO: "Aquisição de eletrodoméstico e eletrônicos para atender a demanda das Escolas e CMEIS Municipais. "
DO VALOR: R$ 30.999,78 (trinta mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2022.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A9FC5C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº092/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº092/2022, que tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO E ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS..".** Cujo vencedores foram as empresas:
AR LIMP LTDA, CNPJ nº 31.314.488/0001-55 no valor de **R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais);**
RAFAEL DE OLIVEIRA FRANCO COMERCIO E SERVIÇO, **CNPJ n° 19.562.534/0001-30**, no valor de **R$ 30.999,78 (trinta mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)** e a empresa **MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 15.275.465/0001-22** no valor de **R$ 4.819,82 (quatro mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos),** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 29 de novembro de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:DB18934C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº240/2022

CONTRATO Nº 240/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 18.861.730/0001-42
OBJETO: "Aquisição de equipamentos informática para atender as Escolas Municipais, CMEIS e todos os setores da Secretaria Municipal de Educação. "
DO VALOR: R$ 17.999,94 (dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2022.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B6B43D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº239/2022

CONTRATO Nº 239/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MICROFORT INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 24.675.507/0001-03
OBJETO: "Aquisição de equipamentos informática para atender as Escolas Municipais, CMEIS e todos os setores da Secretaria Municipal de Educação. "
DO VALOR: R$ 35.788,20 (trinta e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2022.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:69470C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº237/2022

CONTRATO Nº 237/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: RAFAEL DE OLIVEIRA FRANCO COMERCIO E SERVIÇO.
CNPJ: 19.562.534/0001-30
OBJETO: "Aquisição de equipamentos informática para atender as Escolas Municipais, CMEIS e todos os setores da Secretaria Municipal de Educação. "
DO VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2022.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:DA392848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº238/2022

CONTRATO Nº 238/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VIA NOVITA LTDA.
CNPJ: 04.447.180/0001-05
OBJETO: "Aquisição de equipamentos informática para atender as Escolas Municipais, CMEIS e todos os setores da Secretaria Municipal de Educação. "
DO VALOR: R$ 76.499,50 (setenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29 DE NOVEMBRO DE 2022.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:98CA20B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 133/2022

DECRETO Nº 133/2022
De 07 de Dezembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por anulação de Dotação Externa na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.484/2022 de 07 de dezembro de 2022 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação externa no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), nas seguintes dotações:

04000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:0412200022.006 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 43)..... R$ 85.000,00
TOTAL
.....R$ 85.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:0412200022.007 –Atividades com Promoção e Eventos
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 51)..... R$ 30.000,00
TOTAL
.....R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07001:- SECRETARIA DE SAÚDE
07001:10301000820.047 – Gestão das Atividades da Unidades Básica de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 432)..... R$ 85.000,00
TOTAL
.....R$ 85.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 200.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

01000:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:0103100012.001 – Manut. e Funcionamento da Câmara de Vereadores
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 30)..... R$ 26.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 40)..... R$ 26.000,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Civil (Ficha 60)..... R$ 17.000,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 70)..... R$ 10.000,00
339033:- Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 80)..... R$ 9.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 90)..... R$ 7.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 100)... R$ 30.000,00
339040:- Serv. de Tec. da Inf. e Com. – Pessoa Jurídica (Ficha 110).... R$ 40.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 120)..... R$ 35.000,00
TOTAL
.....R$ 200.000,00
FONTE: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO .....R$ 200.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (07/12/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:5A1A87AE

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 135/2022

DECRETO Nº 135/2022
De 07 de Dezembro de 2022

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.486/2022 de 07 de dezembro de 2022 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação no valor de R$ 8.989,04 (oito mil novecentos e oitenta e nove reais), na seguinte dotação:

08003:- SETOR DE PROGRAMAS EDUCATIVOS
08003:0812200092.069 – Gestão do Programa FEAS Incentivo
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuíta (Ficha 703) R$ 8.989,00
TOTAL ..... R$ 8.989,00
FONTE: 795 – FEAS Incentivo 6

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ..... R$ 8.989,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

13.21.01.01.05.15.00.00.00 – REND. APLIC. FINANC. - PROGRAMA FEAS INCENTIVO 6 C/C 23883-X - F. 795	4.400,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***4.400,00***

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***4.400,00***

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 4.589,00 (quatro mil quinhentos e oitenta nove reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

06000:- SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06002:- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
06002:2781300071.025 – Conv. SIT 52825374 – SEDU – Aq. de Equip. para Playground com Implantação
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 696)..... R$ 729,98
TOTAL ..... R$ 729,98
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

08000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08003:0812200092.069 – Gestão do Programa FEAS Incentivo
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 717) R$ 1.264,98
339036:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Física (Ficha 715) R$ 100,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 716) R$ 2.254,04
TOTAL .....R$ 3.619,02
FONTE: 795 – FEAS Incentivo 6
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 718) R$ 240,00
TOTAL ..... R$ 240,00
FONTE: 795 – FEAS Incentivo 6

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 4.589,00

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (07/12/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:64C9F24C

ADMINISTRAÇÃO RH
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚNA DO SUL

RESOLUÇÃO N.º 20/2022

Súmula: Aprovação da Retificação da Prestação de Contas do Demonstrativo Serviços/Programas, Demonstrativo Gestão PBF e Demonstrativo Gestão SUAS do ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 207/1996 e Lei Municipal nº 766/2010, atendendo as deliberações da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada, no dia 07 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a retificação da Prestação de Contas do Demonstrativo Serviços/Programas, Demonstrativo Gestão PBF e Demonstrativo Gestão SUAS do ano de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 07 de Dezembro 2022

MARIA ANGELICA GARCIA PAGOTTI
Presidente CMAS

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:24A5454F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
RESOLUÇÃO Nº 03/2022

SÚMULA:- Abre Crédito Adicional no Orçamento do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, para 2022 por anulação externa de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Senhor ISRAEL DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a decisão do** PLENÁRIO **tomada na sessão ordinária realizada nesta data,** PROMULGA **o seguinte.**

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul para o exercício de 2022, um Crédito Adicional por anulação externa de dotação orçamentária no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, nas seguintes dotações:

04000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:0412200022.006 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 43)..... R$ 85.000,00
TOTAL .....R$ 85.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04001:0412200022.007 –Atividades com Promoção e Eventos
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 51)..... R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07001:- SECRETARIA DE SAÚDE
07001:10301000820.047 – Gestão das Atividades da Unidades Básica de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 432)..... R$ 85.000,00
TOTAL .....R$ 85.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 200.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Resolução, fica cancelado o valor de R$ **200.000,00 (Duzentos mil reais)**, das seguintes dotações:

01000:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:0103100012.001 – Manut. e Funcionamento da Câmara de Vereadores
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 30)..... R$ 26.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 40)..... R$ 26.000,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Civil (Ficha 60)..... R$ 17.000,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 70)..... R$ 10.000,00
339033:- Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 80)..... R$ 9.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 90)..... R$ 7.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 100)... R$ 30.000,00
339040:- Serv. de Tec. da Inf. e Com. – Pessoa Jurídica (Ficha 110).... R$ 40.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 120)..... R$ 35.000,00
TOTAL .....R$ 200.000,00
FONTE: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO .....R$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

ISRAEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:D0A00C51

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Através do presente, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme Art. 40, inciso I, eu, Israel dos Santos, Presidente da Câmara Municipal, convoco os vereadores dessa Casa de Leis para reunião extraordinária que será realizada às **17:00 horas**, do dia **08 de dezembro de 2022**, na **quinta-feira** para juntos deliberarmos sobre o encaminhamento dos **Projetos de Decreto Legislativo nº 02/2022** referente a tomada de contas do Poder Executivo no exercício de 2017.

Contando com o beneplácito dos ilustres parlamentares deste município, reitero meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Itaúna do Sul, 06 de dezembro de 2022.

ISRAEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:60D1BB6A

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

Edital de Convocação para a Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Paraná, biênio 2023-2024

1. Disposições Gerais
1.1 O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, estado do Paraná, no uso de suas atribuições, convoca os vereadores eleitos do Poder Legislativo itaunense, para o mandato de 2023 até 2024, a fim de participarem da eleição de Mesa Diretora, que conduzirá os destinos da Câmara Municipal de Itaúna do Sul durante o biênio 2023-2024, de acordo com as normas do Regimento Interno, reproduzidas neste edital.
1.2 A eleição para a escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, estado do Paraná, para o biênio de 2023-2024, ocorrerá às 19h 30min, do dia 12 de dezembro de 2022, na Câmara Municipal de Itaúna do Sul, localizada na Avenida Brasil, n° 883, Centro, neste município.
1.3 De acordo com o artigo 21, parágrafo terceiro do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, fica nomeado a senhor Walter Fernandes Pedrosa Junior**,** servidor efetivo da Casa, para registro de chapas, coordenação de elaboração de cédulas,

publicidade, guarda da urna e outras atribuições que lhe forem conferidas, em assessoria a essa presidência.
1.4 Os cargos são: a) Presidência; b) Vice-presidência; c) Primeiro-Secretário e d) Segundo-Secretário.

2. Horários, prazos e condições para registro das chapas
2.1 O horário e o prazo para o registro da chapa dar-se-ão das 08 horas do dia 07 de dezembro de 2022, até às 17h do dia 09 de dezembro de 2022.
2.2 Os interessados deverão inscrever-se através de formulário próprio, fornecido pela secretaria da Câmara, em que constarão a relação dos cargos previstos no Regimento Interno, devendo ser assinado pelos respectivos membros da chapa, sendo vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa, permitido o registro de chapa incompleta.
2.3 Deverá ser apresentado cópia do diploma expedido pela Justiça Eleitoral dos candidatos.
2.4 Assegurar-se-á, tanto quanto possível, a participação proporcional dos partidos políticos representados na Câmara.
2.5 Para ser cumprido o disposto no item anterior, poderá ser indeferido o registro de chapa completa que não atenda, flagrantemente, a proporcionalidade.
2.6 Será enviada íntegra deste aos vereadores eleitos e vereadora eleita, contendo o quociente eleitoral, divulgado pela secretaria da Câmara.

3. Disposições Finais
3.1 A votação será aberta em chamada nominal, presidida pelo vereador que mais recentemente tenha ocupado cargo na mesa.
3.2 Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria absoluta dos votos válidos.
3.3 Em caso de empate nas eleições para membro da Mesa, proceder-se-á a segundo escrutínio. Persistindo o empate, será realizado um terceiro escrutínio, após o qual, se ainda não houver definição, será considerado eleito o vereador mais idoso.
3.4 Não é permitida, em hipótese alguma, campanha padronizada, como camisetas, broches, chaveiros, bonés, brindes ou qualquer outro tipo de item que permita constranger os votos dos vereadores.
3.5 Na hipótese de não haver número suficiente para a eleição, o vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa permanecerá, provisoriamente como presidente, convocando reuniões diárias até que seja feita a eleição de Mesa.
3.6 Serão desconsiderados os votos nulos e brancos, assegurando o direito a voto a todos os vereadores, inclusive aos candidatos.
3.7 Os candidatos serão divulgados no site http://www.itaunadosul.pr.leg.br, bem como as cédulas de votação, a fim de publicidade.
3.8 A votação far-se-á pela chamada nominal dos presentes, em ordem alfabética.
3.9 A apuração de votos será feita pelo servidor designado e o presidente *ad hoc*, escolhendo, se houver, dois cidadãos da plateia para acompanhar a apuração.
3.10 Em casos omissos, aplicar-se-á o disposto na Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal e legislação pertinente.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Itaúna do Sul, 06 de dezembro de 2022.

ISRAEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:BF0885F3

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.483/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.483/2022
De 07 de Dezembro de 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Itaúna do Sul/PR e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul/PR, com a participação da sociedade, no campo da cultura.
CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Itaúna do Sul/PR.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Itaúna do Sul/PR.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural.
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Itaúna do Sul/PR, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão com - partilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Educação.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I - Divisão de cultura;
II - outras que venham a ser constituídos.
Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades cor- relatas com as suas atribuições.
Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura – SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprova - das pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e

do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secreta - ria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Itaúna do Sul/PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.
Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – 04 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Secretaria Municipal de Educação, 08 representantes, sendo um deles o Secretário de Educação;
II – 04 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) Fórum Setorial de **Artes Visuais** (Design, Audiovisual, Arte digital, arquitetura e urbanismo) 02 representantes;
b) Fórum Setorial de **Música**, 02 representantes;
c) Fórum Setorial de **Artes cênicas** (Teatro, dança, circo, ópera) 02 representantes;
d) Fórum Setorial de **Cultura Popular** (Cultura Afrobrasileira, Cultura Indígena, artesanato) 02 representantes;
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.
Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.
Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art.43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter per - manente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos de - legados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes pro - postas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Itaúna do Sul/PR:
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC
Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de XXX.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de XXX e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.
Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.
Art. 59. Fica autorizada a com - posição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.
Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializa - das na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e

instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
II - Sistema Municipal de Museus – SMM;
III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.
Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contra - partida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de Itaúna do Sul/PR deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (07/12/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:3ABF83C8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.484/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.484/2022
De 29 de Novembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por anulação de Dotação Externa na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação externa no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), nas seguintes dotações:

04000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:0412200022.006 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 43)..... R$ 85.000,00
TOTAL .....R$ 85.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:0412200022.007 –Atividades com Promoção e Eventos
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 51)..... R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07001:- SECRETARIA DE SAÚDE
07001:10301000820.047 – Gestão das Atividades da Unidades Básica de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 432)..... R$ 85.000,00
TOTAL .....R$ 85.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 200.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

01000:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:0103100012.001 – Manut. e Funcionamento da Câmara de Vereadores
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 30)..... R$ 26.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 40)..... R$ 26.000,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Civil (Ficha 60)..... R$ 17.000,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 70)..... R$ 10.000,00
339033:- Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 80).... R$ 9.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 90)..... R$ 7.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 100)... R$ 30.000,00
339040:- Serv. de Tec. da Inf. e Com. – Pessoa Jurídica (Ficha 110).... R$ 40.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 120)..... R$ 35.000,00
TOTAL .....R$ 200.000,00
FONTE: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO .....R$ 200.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (29/11/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:D1943106

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.485/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.485/2022
De 07 de Dezembro de 2022

SÚMULA: Altera a Lei municipal n° 1.276/2019, que dispõe sobre o Plano de carreira do magistério, prevendo novos critérios para avaliação de desempenho e distribuição de turma, corrige disposições gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O artigo 2º da lei municipal n° 1.276/2019 passará a viger com a seguinte redação:
Art. 20 - .....
.....
§ 2° Os profissionais do magistério, detentores de cargo de Professor, concursados para atuação multidisciplinar, terão preferência para atuação em área de conhecimento ou componente curricular, atendidos os requisitos de formação estabelecidos no inciso II deste artigo, desde que a carga horária do componente específico seja de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de horas aula a serem assumidas.

Art. 2º - O artigo 2º da lei municipal n° 1.276/2019 passará a viger com o *caput* e § 3º com nova redação, bem como, acrescido do § 11, com a seguinte redação:

Art. 22 - O estágio probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual o Profissional do Magistério será avaliado para aferir se possui aptidão e capacidade para o desempenho do cargo de provimento efetivo ao qual ingressou por força de concurso público, cujo cumprimento satisfatório é requisito essencial para aquisição da estabilidade no cargo para o qual foi nomeado.
.....
§ 3º – Para efeito de avaliação do Profissional do Magistério, devem ser observados os seguintes fatores e suas questões relacionadas:
I – Como critério geral, com peso de 30% (trinta por cento) na composição da nota final:
a) Assiduidade: Comparecimento, frequência e permanência no local de trabalho bem como a observância dos horários;
b) Disciplina: Dedicação às suas atividades e relacionamento com o público e com os demais servidores;
Capacidade de iniciativa: Busca por aprimoramento, atualização e superação de dificuldades;
Responsabilidade: Zelo pelas informações, materiais de trabalho e pelo patrimônio público.
Pontualidade: Cumprimento dos horários para desempenho das atividades que lhes são de responsabilidade;
II – Como critério específico, com peso de 70% (setenta por cento) na composição da nota final:
Avaliar se o profissional transmite claramente para os alunos o Programa ou Plano de Ensino da Disciplina (ou da parte que lhe cabe), no início das atividades letivas;
Avaliar se o profissional torna evidente, para os alunos, os objetivos da disciplina;
Avaliar se o profissional cumpre o contido no Artigo 17 do Estatuto da Criança e do adolescente, notadamente, no tocante ao direito ao respeito, inviolabilidade e integridade física, psíquica e moral da criança, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais, como princípio da prática profissional e educativa;
Avaliar se o profissional demonstra clareza e objetividade na abordagem do conteúdo ensinado;
Avaliar se o profissional tem domínio de turma, interferindo e mediando os casos de insatisfação e rejeição dos alunos e famílias na participação das aulas remotas e presenciais; comunicando a Coordenação e Direção as situações que fogem de sua competência;
Avaliar se o profissional esclarece as dúvidas formuladas pelos alunos;
Avaliar se o profissional mostra segurança no conhecimento;
Avaliar se o profissional incentiva a participação do aluno;
Avaliar se o profissional orienta previamente os alunos sobre as datas e formas de todas as avaliações;
Avaliar se o profissional elabora avaliações correspondendo, sempre, em conteúdo e nível de dificuldade, a matéria lecionada;
Avaliar se o profissional comenta com os alunos os resultados das avaliações progressivas.
.....
§ 11º – A Avaliação de que trata o caput deste artigo será realizada anualmente, seguindo os mesmos critérios e procedimentos adotados no processo de avaliação de desempenho dos demais professores e professores de educação infantil integrantes da carreira do Magistério Público Municipal de Itaúna do Sul.

Art. 3º - O parágrafo único do artigo 25 da lei municipal n° 1.276/2019 passará a viger com a seguinte redação:
Art. 25 – .....
Parágrafo único: A gratificação será:
I - Para as funções de Direção, 40% (quarenta por cento) do inicial de carreira;
II - Coordenação Pedagógica, 30% (trinta por cento) do inicial de carreira;
III - Secretário de Educação, 100% (cem por cento) do vencimento básico do profissional quando este possuir carga horária de 20 horas semanais e, caso exerça cargo de 40 horas semanais fará jus a uma gratificação de 50% do inicial de carreira;
IV - Educação Especial, 20% (vinte por cento) do inicial de carreira, por Regência em Sala de Recursos Multifuncional.

Art. 4º - O artigo 34 da lei municipal n° 1.276/2019 passará a viger com os parágrafos renumerados e com a seguinte redação:

Art. 34 – .....
§ 1º – A promoção vertical dar-se-á por habilitação ou titulação, através do critério exclusivo de formação do profissional do magistério, para elevação ao Nível imediatamente superior.
§ 2º – O profissional do magistério promovido ocupará no Nível superior, classe correspondente àquela que ocupava no Nível anterior.
§ 3º – Após concluído o estágio probatório, a promoção vertical é automática e vigorará no mês subsequente àquele em que o interessado apresentar documento comprobatório da nova habilitação ou titulação.

Art. 5º - A lei municipal n° 1.276/2019 passará a viger acrescida do artigo 34-A, com a seguinte redação:
Art. 34-A - O profissional do magistério com acumulação legal de cargos, prevista em lei, poderá usar a nova habilitação ou titulação em ambos os cargos.

Art. 6º - O artigo 2º da lei municipal n° 1.276/2019 passará a viger com a seguinte redação:

Art. 40 – Na avaliação de desempenho do profissional da Educação estável poderá ser adotado, além do procedimento obrigatório de avaliação realizado pela Comissão, a autoavaliação.
Parágrafo único - Os critérios da avaliação de desempenho serão os previstos no § 3º do artigo 22 desta lei, admitindo-se a alteração por Decreto, mediante proposta aprovada por 2/3 da Comissão de Gestão do Plano de Carreira estabelecida por esta lei.

Art. 7º - O parágrafo único do artigo 41 da lei municipal n° 1.276/2019 passará a viger com a seguinte redação:

Art. 41 – .....
Parágrafo único - A avaliação de desempenho funcional para fins de avanço horizontal será realizada no segundo semestre de cada ano e surtirá efeitos financeiros no mês de janeiro do ano subsequente.

Art. 8º - O caput do artigo 42 da lei municipal n° 1.276/2019 passará a viger com a seguinte redação:

Art. 42 – É vedada a concessão de avanço horizontal para o Professor que no interstício de progressão:
.....

Art. 9º - O parágrafo único do artigo 86 da lei municipal n° 1.276/2019 passará a viger com a seguinte redação:

Art. 86 - .....
§ 1º - A distribuição a que se refere o caput deste artigo será realizada anualmente, de acordo com a etapa, modalidade de ensino, área do conhecimento ou componente curricular, observando:
I – A nota obtida na avaliação de desempenho, realizada no ano anterior;
II – Havendo empate, deverá ser observado, sucessivamente:
a ordem de classificação no concurso público, obedecendo a ordem cronológica de realização dos concursos;
a data de posse no concurso público.

§ 2º - A distribuição das turmas consideradas prioritárias para a Rede Municipal de Ensino em razão da necessidade de suas particularidades pedagógicas, bem como, dos projetos desenvolvidos com objetivo de garantir o pleno êxito da aprendizagem, serão de competência da Equipe Gestora de cada Instituição de Ensino em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, fundamentados na avaliação de desempenho realizada anualmente e de demais critérios pertinentes a função docente.

Art. 10 - O artigo 109 da lei municipal n° 1.276/2019 passará a viger com a seguinte redação:

Art. 109 – O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, revogando-se:
I – A lei n° 060, de 12 de abril de 2006;
II – A lei n° 108, de 06 de fevereiro de 2007;
III – A lei n° 150, de 06 de setembro de 2007;
IV – A lei n° 341, de 06 de agosto de 2002; e
V – O parágrafo 3º do artigo 52 da lei municipal n° 1.276/2019.

Art. 11 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (07/12/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:E4D3489A

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.486/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.485/2022
De 07 de Dezembro de 2022

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação no valor de R$ 8.989,04 (oito mil novecentos e oitenta e nove reais), na seguinte dotação:

08003:- SETOR DE PROGRAMAS EDUCATIVOS
08003:0812200092.069 – Gestão do Programa FEAS Incentivo
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuíta (Ficha 703) R$ 8.989,00
TOTAL ..... R$ 8.989,00
FONTE: 795 – FEAS Incentivo 6

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL .....R$ 8.989,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

13.21.01.01.05.15.00.00.00 – REND. APLIC. FINANC. - PROGRAMA FEAS INCENTIVO 6 C/C 23883-X - F. 795	4.400,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***4.400,00***
TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***4.400,00***

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 4.589,00 (quatro mil quinhentos e oitenta nove reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

06000:- SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06002:- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
06002:2781300071.025 – Conv. SIT 52825374 – SEDU – Aq. de Equip. para Playground com Implantação
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 696)..... R$ 729,98
TOTAL
..... R$ 729,98
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

08000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08003:0812200092.069 – Gestão do Programa FEAS Incentivo
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 717) R$ 1.264,98
339036:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Física (Ficha 715) R$ 100,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 716) R$ 2.254,04
TOTAL
.....R$ 3.619,02
FONTE: 795 – FEAS Incentivo 6
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 718) R$ 240,00
TOTAL ..... R$ 240,00
FONTE: 795 – FEAS Incentivo 6

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 4.589,00

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (07/12/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:6CC4B526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA - EXTRATO DE ADITIVO

ERRATA

ONDE SE LÊ: TERCEIRO
LEIA-SE: SEGUNDO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO Termo de aditivo do contrato nº. 099/2020. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE

CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE MATERIAIS PROVINDOS DA COLETA SELETIVA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ITAÚNA DO SUL – RECICLA ITAÚNA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.391.679/0001-09, estabelecida da Rua Uruguai, nº 86, centro, CEP: 87.980-000 em Itaúna do Sul – Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio ELIAS ALVES DE OLIVEIRA, portador da RG n.º 7.227.184-0/PR e CPF n.º 022.913.629-09. OBJETO DO ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato 099/2020 é prorrogado por mais 12 meses, com vencimento em 23/12/2023, nos termos do art. 57, II, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, consequentemente, o aumento de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:660BCBF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 376/2022
LICITAÇÃO Nº 227/2022 PREGÃO Nº 170/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 376/2022
Licitação nº 227/2022
Pregão nº 170/2022
Pregão Presencial nº 044/2022
OBJETO: a contratação de empresa especializada em limpeza de banheiros e sanitários para a realização do 32º Encontro de Seleções Campeiras nos dias 08 à 11 dezembro de 2022.
CONTRATADA: ROSA DA SILVEIRA 10186041977
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 11.500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 07/12/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

ROSA DA SILVEIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:070AF977

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 377/2022
LICITAÇÃO Nº 226/2022 PREGÃO Nº 169/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 377/2022
Licitação nº 226/2022
Pregão nº 169/2022
Pregão Presencial nº 043/2022
OBJETO: a contratação de serviços de ornamentação, som e iluminação para a formatura dos alunos dos 5º anos das Escolas Municipais que participam do programa PROERD que será realizado no dia 20 de dezembro de 2022 ***– lote 02.***
CONTRATADA: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 7.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 07/12/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JASON BATISTEL
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:F9F59FD3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 378/2022
LICITAÇÃO Nº 226/2022 PREGÃO Nº 169/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 378/2022
Licitação nº 226/2022
Pregão nº 169/2022
Pregão Presencial nº 043/2022
OBJETO: a contratação de serviços de ornamentação, som e iluminação para a formatura dos alunos dos 5º anos das Escolas Municipais que participam do programa PROERD que será realizado no dia 20 de dezembro de 2022 ***– lote 01.***
CONTRATADA: JOSIANE MEHRET MENDES 03296872981
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 4.450,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 07/12/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

JOSIANE MEHRET MENDES –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:94F48D8F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 233/2022 PREGÃO Nº 176/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 130/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 233/2022
PREGÃO Nº 176/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 130/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de material permanente para o Hospital Municipal de Ivaí - Resolução SESA nº 256/2022.
Dotação Orçamentária:
08001103011001103844952000000 1621
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 21/12/2022 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 21/12/2022 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 07 de dezembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:2E1AD1CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142/2022

DECRETO Nº 142/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E DELICENCIAMENTO AMBIENTAL O IMÓVEL QUE MENCIONA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de implantação de unidades habitacionais e licenciamentoambiental, junto ao órgão ambiental competente(IAT) o imóvel objeto da matrícula 16843 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva – Pr., de propriedade do Município de Ivaí e que possui as seguintes metragens e características:

"Um imóvel urbano, constante do lote n° 05-00, da quadra 0005, situado na Rua Ademar Adolfo Stadler, no Loteamento São José, na sede do Município de Ivaí, desta Comarca de Imbituva - PR, com a área de 7.097,67 m7 (sete mil, noventa e sete metros e sessenta e sete centímetros quadrados), imóvel localizado na esquina da Rua Ademar Adolfo Stadler com a Rua Timóteo Korelo e na esquina da Rua Ademar Adolfo Stadler com a Rua Santa Catarina, lado impar, com número predial 1777, com as características e confrontações de acordo com o mapa e memorial descritivo elaborados pelo Técnico em Agrimensura Claudio Fidêncio, inscrito nº CFT/CRT 04-03974612912, sendo que o memorial tem a seguinte descrição: FRENTE: com 67,26 metros divide com a Rua Ademar Adolfo Stadler, FUNDOS: confrontando com o lote n° 01 e lote n° 03, de propriedade de Wilson de Oliveira Garcia, medindo 43,46 metros; LADO DIREITO: confrontando com a Rua Santa Catarina, medindo 130,02 metros; LADO ESQUERDO: confrontando com a Rua Timóteo Korelo, medindo 128,38 metros de extensão". - Cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Ivai - PR, , sob a Inscrição n° 1759809, e Indicação Fiscal n° 01.03.013.0005.00500.000

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 07 de dezembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:8C27D999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Define o horário comercial de expediente nas Repartições Públicas Municipais de Ivatuba, durante o jogo do Brasil na fase de quartas de final da Copa do Mundo do Qatar 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1° - O horário comercial de expediente nas Repartições Públicas Municipais de Ivatuba, no dia 09/12/2022 (sexta-feira), quando haverá o jogo do Brasil contra a Croácia, às 12hs, na fase de quartas de final da Copa do Mundo da Qatar 2022, será das 7h30 às 11h30.

Art. 2º - Os serviços prestados pelas Unidades de Saúde e os demais considerados essenciais à Administração Pública, que não podem sofrer descontinuidade, manterão expediente normal.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba, aos 06 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D4F5912D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias a servidora Rosilei Folli Amaral, matricula nº 195, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 à 31/05/2022, a partir de 19/12/2022 retornando em 08/01/2023, conforme Processo Administrativo nº. 3185/2022 - PMI de 16/11/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:776FE5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias a servidora Valéria dos Santos da Silva, matricula nº 111, detentora do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 à 31/01/2022, a partir de 02/01/2023 retornando em 22/01/2023, conforme Processo Administrativo nº. 3306/2022 - PMI de 30/11/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B43987AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias ao servidor Anderson José Ryzik, matricula nº 197, detentor do cargo de provimento efetivo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 à 31/08/2022, a partir de 02/01/2023 retornando em 01/02/2023, conforme Processo Administrativo nº. 3367/2022 - PMI de 06/12/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7F0BE584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias a servidora Rosilda Von Kriger Dominelli, matricula nº 63, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 04/08/2021 à 03/08/2022, a partir de 07/01/2023 retornando em 17/01/2023, conforme Processo Administrativo nº. 3356/2022 - PMI de 05/12/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9A207FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022 PROCESSO Nº 3152/2022

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços para lavagem e higienização de veículos para as Secretarias Municipais de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico licita@ivatuba.pr.gov.br **até às 23h59min do dia 12 de dezembro de 2022,** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h do dia 12 de dezembro de 2022 (horário de expediente).**
Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações pelo período de 07 de dezembro de 2022 a 12 de dezembro de 2022.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3273-1161.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Ivatuba/Pr, 07 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:23F0DBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022 PROCESSO Nº 3189/2022

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos em Atendimento as Demandas da Secretaria de Obras e Serviços na Manutenção e Conservação de Espaços Públicos do Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico licita@ivatuba.pr.gov.br **até às 23h59min do dia 13 de dezembro de 2022,** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h do dia 13 de dezembro de 2022 (horário de expediente).**
Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações pelo período de 08 de dezembro de 2022 a 13 de dezembro de 2022.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3273-1161.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Ivatuba/Pr, 07 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E2112B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2022-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 010/2022

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, que julgou como credenciada para o presente processo de Inexigibilidade Nº. 014/2022-PMI, a empresa NATALIA BARBARESCO 36317921822, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 46.506.660/0001-40, para cumprimento do objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Especializados em Psicologia 20

horas/semanais em Atendimento as Demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivatuba.

Ivatuba - Pr, 07 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:71E3C215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 040/2022-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.542.364/0001-04, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais e Prestação de Serviços para 1º Revisão Obrigatória do Trator Agrícola YAMAR SOLIS Modelo 80 / Tração 4X4, com Potência 80 CV/Turbo/CHASSI CYYDR1133068MS – Ano 2022, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 040/2022-PMI, no valor de R$ 5.264,46 (cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Ivatuba/Pr, 07 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:99DC4CC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data:08/12 /2022
Proprietário ou responsável:DAURA MARIA AUXILIADORA TEOBALDO DE OLIVEIRA
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail:secretaria@jaguapita.pr.gov.brFone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário(a)/Morador(a) de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço:**Q12 L11 RESIDENCIAL JARDIM OLIVEIRA.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o**TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,**alem do**MATO ALTO**que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate**MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria**NOTIFICADA**para que, no**PRAZO DE 15 (QUINZEDIAS)**contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de**MULTA NOVALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),**e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Fiscal

INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E0803999

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data:08/12 /2022
Proprietário ou responsável:ANTONIO DE SOUZA DUARTE
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail:secretaria@jaguapita.pr.gov.brFone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário(a)/Morador(a) de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço:**Q04 L05,06 RESIDENCIAL JARDIM BELA VISTA 2.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o**TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,**alem do**MATO ALTO**que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate**MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria**NOTIFICADA**para que, no**PRAZO DE 15 (QUINZEDIAS)**contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de**MULTA NOVALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),**e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Fiscal

INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:448225B4

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data:08/11/2022
Proprietário ou responsável:EDISON DO AMARAL ZACARDI
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail:secretaria@jaguapita.pr.gov.brFone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:**Q11 L08,Q08 L01 RESIDENCIAL JARDIM OLIVEIRA.**
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário(a)/Morador(a) de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço:
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o**TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,**alem do**MATO ALTO**que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate**MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria**NOTIFICADA**para que, no**PRAZO DE 15 (QUINZEDIAS)**contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de**MULTA NOVALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),**e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Fiscal

INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5C752F90

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.749/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. JOÃO CARLOS ANDREOLI, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento realizado até a cidade de Londrina - PR., para levar o veículo de placa BCZ-8H83, para revisão. Com saída às 06h40 do dia 02/12/2022, e retorno previsto às 15h15, conforme Processo nº.5237/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CE7075AE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 748/2022

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor público municipal Sr. **VINÍCIUS BARBIM DA CUNHA,** RG. nº.14.637.990-7-PR., para acessar o sistema da ADAPAR, emitir guias de transporte animal – GTA, boletos de taxa da ADAPAR, e efetuar lançamento no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação de brucelose e atualização de rebanhos, localizados neste Município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:74C8D1D9

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 57/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FMS- SUS CUSTEIO	5.416,86	06/12/2022

Jaguapitã,PR, 07 de dezembro de 2022.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:723F2CBF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 417/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 112/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: A ESTAÇÃO TACOGRAFOS LTDA-ME

CNPJ: 35.561.639/0001-20

CONTRATO Nº: 417/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VELOCIMETROS E DE TACÓGRAFOS E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.

VALOR: R$ 71.900,00 (Setenta e um mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B890FE5F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 416/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 111/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 30.888.187/0001-72

CONTRATO Nº: 416/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE PARA ATENDER OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR: R$ 11.059,00 (Onze mil e cinquenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:11FE4C02

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 415/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 111/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME

CNPJ: 17.992.596/0001-56

CONTRATO Nº: 415/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE PARA ATENDER OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR: R$ 313,60 (Trezentos e treze reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:26758D9E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 095/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 341/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: LANÇA SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA

CNPJ: 04.672.301/0001-12

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO N.º 15 – MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND.

VALOR: R$ 50.597,57 (CINQUENTA MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 6 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E85FCABD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 750/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,28(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem que fará até a cidade de Campo Largo e Curitiba-Pr., para levar paciente para consulta no Hospital Infantil Doutor Waldemar Monastier, com saída às 21h00 do dia 08/12/2022, e retorno previsto às 19h00 do dia 09/12/2022, conforme Processo nº.5265/2022

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B37AAE00

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DECRETO Nº 116/2022

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JAGUAPITA
AV. MANOEL RIBAS, 420 C.N.P.J. 78.262.102/0001-72 Fone/Fax: (043)3272-1233
E-Mail: samaejag@hotmail.com JAGUAPITÃ PR CEP-86.610-000

Decreto nº 116/2022 de 06/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 54/2021 de 07/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
17		**Saneamento**	
17.001		**Administração Geral**	
17.001.17.122.0017.2.101		**Manutenção do Processos Administrativos**	
55 - 3.1.90.11.00.00	076	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
56 - 3.1.90.13.00.00	076	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
17.001.17.512.0017.2.103		**Operação e Manutenção do Sistema de Agua Urbano**	
57 - 3.1.90.11.00.00	076	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
58 - 3.1.90.13.00.00	076	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
17.001.17.512.0017.2.104		**Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto**	
59 - 3.1.90.11.00.00	076	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
60 - 3.1.90.13.00.00	076	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
Total.....:			**104.000,00**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3076	Recursos Próprios - Exercícios Anteriores	076	104.000,00
Total:			**104.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de JAGUAPITÃ , em 06/12/2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

LUCIENE BERNARDO SANTOS
Contadora CRC/PR 056658/O-4

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:43F99183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 425, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Aprova o repasse de recursos para o Projeto "Gerando Energia e Garantindo Futuros", da Entidade AMAS Associação Menonita de Assistência Social, do FMDCA Doações-conta 73.005-X / Banco do Brasil Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando § 1º do artigo 29 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº 194, de 07 de Março de 2018 – CMDCA LAPA/PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDCA;

• Considerando o Ofício Nº 37, de 24 de Novembro de 2022, da AMAS Associação Menonita de Assistência Social, que solicita liberação dos recursos;

• Considerando o Parecer Técnico do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 06 de Dezembro de 2022;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos da FMDCA, datado em 06 de Dezembro de 2022;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 07/12/2022, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a captação e repasse de recursos financeiros de doações inespecíficas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA Doações, conta 73.005-X / Banco do Brasil Lapa / PR, para o Projeto "Gerando Energia e Garantindo Futuros", no valor total de R$ 118.130,26 (cento e dezoito mil, cento e trinta reais e vinte e seis centavos), da Entidade AMAS Associação Menonita de Assistência Social, CNPJ n° 79.573.499/0009-33.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 07 de Dezembro de 2022.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DBECE841

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 426, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente ao período do pagamento até 31 de Dezembro de 2021, do Incentivo para Fortalecimento de Projetos de Atenção à Crianças e Adolescentes, em situação de Vulnerabilidade e Risco Social – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente– Deliberação Nº89/2019 CEDCA/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 19, da Deliberação Nº089/2019 CEDCA/ PR;

• Considerando a Resolução Nº. 284, de 27 de Novembro de 2019, que Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo para Fortalecimento de Projetos de Atenção à Crianças e Adolescentes, em situação de Vulnerabilidade e Risco Social – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, do Município de Lapa/PR;

• Considerando o Ofício Nº213, de 06 de Dezembro de 2022, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação a prestação de Contas Parcial do período do Pagamento até 31 de dezembro de 2021, do Incentivo para Fortalecimento de Projetos de Atenção à Crianças e Adolescentes, em situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente–Deliberação Nº89/2019 CEDCA/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 07/12/2022, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2021, do Incentivo para Fortalecimento de Projetos de Atenção à Crianças e Adolescentes, em situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente– Deliberação Nº89/2019 CEDCA/PR;

Art. 2º - Aprovar a justificativa referente ao Saldo financeiro superior a 30%.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 07 DE Dezembro de 2022.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A5FB9180

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 427, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Convoca Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro do ano de 2022 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 2
3/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando o artigo nº 32 da Lei Municipal nº 3065, de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº. 114, de 04 de Novembro de 2015, que Convoca Audiência Pública trimestralmente para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 07 de Dezembro de 2022, em Reunião Ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro do ano de 2022 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no 31 de Janeiro de 2023, às 09h30m, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 07 de Dezembro de 2022.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:030F358C

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 26529, de 06 de dezembro de 2022, Jeverson da Silva Ribas, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Especial de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 6.643.909-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JEVERSON DA SILVA RIBAS
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:507529A0

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, com base no documento protocolado sob nº 27853, de 01.11.2022, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 26427, de 26.10.2022, Karoline Czelusniaki Feltrin, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Educador Infantil – Grupo Ocupacional Magistério, Classe “A”, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 12.943.175-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

KAROLINE CZELUSNIAKI FELTRIN
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DBBB15D1

GABINETE
DECRETO N° 26550, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Retifica dispositivos do Decreto nº 26.447, de 04/11/2022, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º, do Decreto nº 26.447, de 04/11/2022,

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 125.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
852: 3.3.90.93.00.00.303 – Indenizações e restituições	*R$ 25.000,00*
847: 3.3.90.32.00.00.303 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	*R$ 100.000,00*
TOTAL.....	***R$ 125.000,00"***

Leia-se:
"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
852: 3.3.90.93.00.00.303 – Indenizações e restituições	*R$ 25.000,00*
847: 3.3.90.32.00.00.303 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	*R$ 100.000,00*
TOTAL.....	***R$ 125.000,00"***

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7FA017E

GABINETE
DECRETO N° 26551, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Retifica dispositivos do Decreto nº 26.439, de 03/11/2022, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 2º, do Decreto nº 26.439, de 03/11/2022,

Onde se lê:

"Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 000, conta nº 35.126-1	*R$ 6.000,00*
TOTAL.....	***R$ 6.000,00"***

Leia-se:
"Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 35.126-1	*R$ 6.000,00*
TOTAL.....	***R$ 6.000,00"***

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D45E6700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação temporária para a prestação de serviços de monitor de transporte escolar exclusivamente ao município da Lapa/PR, referente à linha 10, pelo período de 10 (dez) meses. Monitor (a) a ser contratado (a): ANA CAROLINE DOS SANTOS HYMOWSKI, CPF: 093.333.569-59, no valor total de R$ 8.505,00 (oito mil, quinhentos e cinco reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº.90/2022.

Lapa/PR, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1ED21CBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo o objeto é a Contratação de empresa para aquisição de pneus para os veículos leves, médios e pesados pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde, Central de Ambulâncias e SAMU, empresas a serem contratadas:
RODOLAPA LTDA - ME, CNPJ: 00.295.811/0001-67, no item 03, no valor total de R$11.600,00 (ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS).
GP PNEUS E MOTOS LTDA, CNPJ: 05.291.418/0015-14, nos itens 01 e 02, no valor total de R$31.142,00 (TRINTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS).
Tal Processo encontra amparo legal no Art. 24 Inciso IV da Lei 8666/93, originando o Processo nº 83/2022.

Lapa/PR, 07 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA1C5905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), EDINA MARIA MAGALHAES FERREIRA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10497276-4, inscrito (a) no CPF sob o nº

059.905.519-75, residente em AVENIDA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA, 0, RONDA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

EDINA MARIA MAGALHAES FERREIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE1B9960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ELIANE APARECIDA CASTILHOS DOS SANTOS, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10860126-4, inscrito (a) no CPF sob o nº 074.635.809-11, residente em RUA SAO PAULO, 0, BOQUEIRAO, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ELIANE APARECIDA CASTILHOS DOS SANTOS
Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42B1A307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), KEILA DE CASTRO CORREIA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10368197-9, inscrito (a) no CPF sob o nº 065.614.089-50, residente em RUA JOSE PIERIN, 0, ALTO DA CRUZ, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

KEILA DE CASTRO CORREIA
Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:341863C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), NAYARA RAMOS DA CRUZ, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 13.358.270-3, inscrito (a) no CPF sob o nº 096.103.069-00, residente em SETOR COLONIA SAO CARLOS, 0, ZONA RURAL, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

NAYARA RAMOS DA CRUZ
Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:74FB9540

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 215/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2022 (PD Nº 25237/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO, SR. JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ANULAÇÃO DO CONTRATO, POR ATENDIMENTO LEGAL E AO INTERESSE PÚBLICO, DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 215/2022, FIRMADO EM 01.11.2022, DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2022 (PD Nº 25237/2022), CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO DE PISO VINÍLICO JÁ EXISTENTE E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO CERÂMICO, NO CMEI MARIA DE LOURDES FERRAZ LEONARDI, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DA LAPA – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.
A PRESENTE ANULAÇÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
DATA: 01/11/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3804FA84

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 13/ 2022

Dispõe sobre regulamentação da escala de trabalho especial nas instituições escolares da Rede Municipal de Ensino da Lapa nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022.

Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA de 2022 no Qatar, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022 e a classificação da Seleção Brasileira para as quartas de final, a Secretária Municipal de Educação, em caráter excepcional, determina expediente especial nas instituições da rede municipal de ensino nos dias de Jogos da Seleção Brasileira, devendo seguir os seguintes horários:

Art. 1º O expediente nas escolas no dia 09/12/2022 será até as 11:00h.

Art. 2º Professores, funcionários e alunos das escolas municipais serão dispensados no turno da tarde.

Art. 3º O expediente nos Centros Municipais de Educação Infantis será organizado até as 11:30h.

Art. 4º Nos dias de dispensa os docentes das escolas deverão enviar atividades remotas para os alunos, que serão consideradas como reposição de conteúdos e contabilizarão como carga horária.

Art. 5º O turno da noite terá aula normalmente.

Art. 6º Nos dias de jogos da Seleção Brasileira com início as 16 h, não haverá aula nas escolas no turno da tarde.

Art. 7º Nos dias de jogos da Seleção Brasileira com início as 16 h o expediente nos CMEIs será até as 15:00 h.

Lapa, 07 de dezembro de 2022.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38D20860

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 215/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25162, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL N°24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRE REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: CARLINHO DOS SANTOS 84760338934 ME, CNPJ SOB Nº 35.419.433/0001-60.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 215/2020,

ITEM 3, PASSANDO A SER R$ 1,55 (HUM REAL E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) O VALOR DO QUILÔMETRO RODADO.
DEVERÁ SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS, O VALOR COMPLEMENTAR DE R$6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).
AS DESPESAS DECORRENTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1096;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO A PARTIR DE 22.07.2022.
DATA: 05/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B670A27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022 (PD N° 14694/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
DETENTORA DA ATA: SANTA ORANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.746.467/0001-25, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. HIGOR FERNANDES DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PERSONALIZADA (TROFÉUS E MEDALHAS), ITEM 3.
VALOR GLOBAL: R$ 7.547,75 (SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D406034

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 11 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019 (PD N°15728/2019) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: AGIL SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA, CNPJ SOB Nº 07.188.425/0001-15, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. SAMOEL SIQUEIRA SALLES.
OBJETO: O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO É DE R$ 81.201,20 (OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), PARA O PERÍODO DE 22/02/2022 A 01/12/2022, CONFORME CI N° 119/2022, CONFORME ANÁLISE, CONCLUSÃO E PLANILHAS DO FISCAL DO CONTRATO, SR. REGINALDO JOSÉ BUDEK E DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE FISCALIZAÇÃO SETORIAL. SR. FRANCISCO S. F. PRESTES, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO ADITIVO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1213;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 6 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS;
AÇÃO: 2037 - CONTRATAR EMPRESA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.820.200.000.000 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 01/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:001749EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 129/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 129/2020, ATÉ O VALOR DE R$ 304.671,45 (TREZENTOS E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 17,7884% (DEZESETE VÍRGULA SETE OITO OITO QUATRO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, TENDO EM VISTA JUSTIFICATIVA DA FISCAL DO CONTRATO DATADA DE 17/08/2022 EM ANEXO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 304.671,45 (TREZENTOS E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1221;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 638 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – FINISA – CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL;
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66D9F2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 119/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE RECOMPOR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 119/2020, O VALOR CONTRATUAL FICA CORRIGIDO, NO MONTANTE DE R$ 114.701,84 (CENTO E QUATORZE MIL, SETECENTOS E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
OS ITENS E VALORES UNITÁRIOS QUE SOFRERAM ALTERAÇÃO ESTÃO DISCRIMINADOS EM PARECER TÉCNICO DA FISCAL E DA GESTORA DESTE CONTRATO, DATADO DE 31/08/2022, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1221;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 638 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL;
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 22/11/2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26EE6E87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2022 EXTRATO CONTRATO Nº. 181/2022

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE AOS FUNCIONARIOS DO CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: TRANSPORTES COLETIVOS PÉROLA DO OESTE LTDA

CNPJ Nº 77.147.387/0001-38

VALOR: R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 07/12/2022 à 06/12/2023.

Guarapuava, 07 de dezembro de 2022

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:F557DCDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: SEGUROS SURA S/A., inscrita no CNPJ sob o n° 33.065.699/0001-27, com endereço na AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS 12995, 0 4° ANDAR - CEP: 04578000 - BAIRRO: BROOKLIN NOVO, cidade de São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr. MARCELO POZZI PESTANA brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 28011836SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 295.882.928-67, endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, andar São Paulo – SP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE AUTOMOVEIS VISANDO A COBERTURA TOTAL DA AMBULANCIA PERTENCENTE DA FROTA DO MUNICIPIO DE LARANJAL
DATA DO CONTRATO: 07 de Dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:855AD2F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 121/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 77/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 4X2, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Pareceres Jurídico, ADJUDICO o objeto ao licitante:
INGA CAMINHÕES, inscrita no CNPJ: 23.008.729/0001-00, com o endereço na Rodovia BR 101 s.n.º BAIRRO: Barracão CEP:88.820-000 CIDADE: Içara SC, neste ato representado pela SRª MARILISE SCHÖLL GIARETTA brasileira, natural de Treze Tílias SC, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 3.445.988-6 SSP/PR e inscrita no CPF: 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz nº 482 casa 8 BAIRRO: Uberaba CEP:81.560-080 CIDADE: Curitiba PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a melhor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 121/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 07 de dezembro de 2022

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:56A86894

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 121/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 77/2022, que tem por

objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 4X2, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Pareceres Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao licitante:
INGA CAMINHÕES, inscrita no CNPJ: 23.008.729/0001-00, com o endereço na Rodovia BR 101 s.n.º BAIRRO: Barracão CEP:88.820-000 CIDADE: Içara SC, neste ato representado pela SRª MARILISE SCHÖLL GIARETTA brasileira, natural de Treze Tílias SC, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 3.445.988-6 SSP/PR e inscrita no CPF: 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz nº 482 casa 8 BAIRRO: Uberaba CEP:81.560-080 CIDADE: Curitiba PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a melhor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 121/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 07 de dezembro de 2022

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8618BC4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 122/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA SOBRE CHASSIS, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao Licitante:
SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 02.980.694/0001-04, com o endereço na Avenida Heitor Alencar Furtado nº 8260 setor Chac Jaragua BAIRRO: Jardim Santos Dumont CEP:87.706-000 MUNICÍPIO: Paranavaí PR, neste ato representado pelo SRº. EMERSON VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Paranavaí PR, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.959.379-6 SSP/PR e inscrito no CPF: 005.362.139-50, residente e domiciliado na Rua Pedro Bianco nº 803 BAIRRO: Jardim Ouro branco CEP: 87.704-490 MUNICÍPIO: Paranavaí PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 119.395,00 (Cento e dezenove mil, trezentos e noventa e cinco reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada nos respectivos itens cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 122/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 07 de dezembro de 2022

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B82EEC19

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 122/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA SOBRE CHASSIS, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao Licitante:
SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 02.980.694/0001-04, com o endereço na Avenida Heitor Alencar Furtado nº 8260 setor Chac Jaraguá BAIRRO: Jardim Santos Dumont CEP:87.706-000 MUNICÍPIO: Paranavaí PR, neste ato representado pelo SRº. EMERSON VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Paranavaí PR, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.959.379-6 SSP/PR e inscrito no CPF: 005.362.139-50, residente e domiciliado na Rua Pedro Bianco nº 803 BAIRRO: Jardim Ouro branco CEP: 87.704-490 MUNICÍPIO: Paranavaí PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 119.395,00 (Cento e dezenove mil, trezentos e noventa e cinco reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada nos respectivos itens cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 122/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 07 de dezembro de 2022

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:99E70073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2022-PML
PROCESSO Nº. 315/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de alimentação alternativa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 21 de dezembro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 43.669,00 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1EB6D00C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022-PML
PROCESSO Nº. 316/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para lavanderia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 21 de dezembro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 86.637,28 (oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CB99962E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
·**DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.07.978.004/0001-98, vencedora dos Lotes 01, 10, 14, 50, 54, 58, 61, 64, 85, 86, 87, 88, perfazendo o valor global de R$9.044,88(nove mil, quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
·**ODONTOSUL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.04.971.211/0001-22, vencedora dos Lotes 02, 12, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 43, 53, 70, 71, 72, 74, 83, 84, 91, 92, 93, 94, 95, perfazendo o valor global de R$16.335,44(dezesseis mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
·**PLENA MÉDICA HOSPITALAR EIRELI EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.29.032.903/0001-36, vencedora dos Lotes 05, 47, 59, 66, 67, 90, perfazendo o valor global de R$15.014,84(quinze mil, quatorze reais e oitenta e quatro centavos).
·**CIRURGICA ONIX EIRELI ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.20.419.709/0001-33, vencedora dos Lotes 04, 06, 18, 56, 57, 68, 69, 75, 96, perfazendo o valor global de R$13.131,10(treze mil, cento e trinta e um reais e dez centavos).
·**MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.43.352.606/0001-07, vencedora dos Lotes 03, 07, 11, 13, 15, 17, 21, 27, 30, 31, 36, 38, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 52, 55, 62, 63, 65, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 89, 97, perfazendo o valor global de R$43.369,01(quarenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e um centavo).
·**ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.06.194.440/0001-03, vencedora dos Lotes 08, 09, 19, 20, 26, 37, 39, 40, 41, 51, 60, perfazendo o valor global de R$11.817,73(onze mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
·**JULIANO DE COSTA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.72.150.550/0001-06, vencedora do Lote 16, perfazendo o valor global de R$1.914,50(um mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Loanda, 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:609A9B61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 159/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à contratação de cobertura de seguros de veículos pertencnetes a Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **GENTE SEGURADORA S.A,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.90.180.605/0001-02, vencedora dos Lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, perfazendo o valor global de R$14.990,00(quatorze mil, novecentos e noventa reais).
· **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.61.198.164/0001-60, vencedora dos Lotes 03 e 08, perfazendo o valor global de R$12.925,12(doze mil, novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos).

Loanda, 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3449E562

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 215/2022 – PML

DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço n°017/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Ômega Sistema de Ensino Paranaense Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação de resultado do Concurso Público.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de globla de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DORIVAL MARCOS RODRIGUES
Ômega Sistema de Ensino Paranaense LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D6EA8E7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 337/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças de reposição com eventual fornecimento de mão de obra, para manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 04 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). (Sendo 30.000,00 para peças e 20.000,00 para serviços). LOTE EXCLUSIVO

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS OU CILIA/AUDATEX, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 60%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 75,40			
ORD	**DESCRIÇÃO**	**ANO**	**PLACA**
01	AMBULÂNCIA MONTANA	2019	BDF-8H65

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizda a uma distância máxima de 100 km da Contratante, sendo a empresa contratada responsável pelo reboque do veículo defeituoso, através de caminhão guincho, no local a onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda, até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDRÉ ROBERTO FAJARDO
Elite Peças e Serviços Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:69BCE446

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2022 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.317/2022-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 056/2022-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a confecção e impressão de carnes de IPTU, com as especificações técnicas, quantitativo, valores e dados bancários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Gráfica e Editora Mundo Ltda

Valor Contratado: Valor total de R$ 9.088,00 (nove mil e oitenta e oito reais).

Dotações Orçamentárias:

03.002.04.129.0003.2.008. - Manut. das Ativ. de Tribut. Fiscalização e Modernização da Legislação Tributária
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1000, 1510
Código reduzido: 139, 140

Prazo de Execução: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 15 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

Loanda-PR, 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:892FF88C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 057/2022 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.318/2022-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 057/2022-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício, para atender os eventos da virada de ano (Réveillon 2023), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Marcia Maria Borghi - ME

Valor Contratado: Valor total de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

Dotações Orçamentárias:

05.002.23.691.0008.2103 Manutenção do Programa de Incentivo ao Comércio
33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000.
Código Reduzido: 267.

Prazo de Execução: Os serviços deverão ser executados na data de 31/12/2022, na Praça Dr. Ugo Roberto Accorsi, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Loanda-PR, 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0D71C48B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 085/2022 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 085/2022-PML
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: PORTO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **PORTO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Herói Monte Castelo, nº 243, Vila Carraro, CEP: 87.160-000, Telefone: (44) 3020-1990, na Cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 40.121.849/0001-38, neste ato por seu representante legal, Senhor Higor Felipe Porto, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua João Volpato, nº 151, Jardim Santa Rosa, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.456.623-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 086.613.209-09, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº085/2022-PML, Tomada de Preços nº002/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Maria da Glória D'aviz, localizada na Rua Ouro Fino nº 648, na cidade de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº085/2022-PML, possui amparo no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Sexta do referido Contrato, juntamente com a solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura e devidamente avaliado pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Decima Sexta do referido Contrato, resolvem aditivar valor ao contrato inicial na importância de R$222.646,12(duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e doze centavos), correspondente a 12,641% do valor total do Contrato , tendo em vista solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, decorrente das alterações necessárias aos projetos originais e devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com o acréscimo ao Contrato de n°085/2022-PML, na importância de R$222.646,12(duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e doze centavos), fica alterado o valor inicial do Contrato da Tomada de Preços nº002/2022-PML, passando de R$1.761.289,32(um milhão, setecentos e sessenta e um mil,duzentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), para R$1.983.935,44(um milhão, novecentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº085/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 06 de dezembro de 2022.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
HIGOR FELIPE PORTO
Porto Construções Civis LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4695AA0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de vidros temperados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura, Esportes, Lazer e Turismo, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.507.053/0001-57, vencedora dos Lotes 01, 02, perfazendo o valor global de R$122.500,00(cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).

Loanda, 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:31ECD0BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 083/2022 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 083/2022-PML
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 076/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 2787, Centro, Telefone: (44) 99988-5601, CEP: 87.703-320, na Cidade Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 26.757.461/0001-05, neste ato por seu representante legal, Senhor Alessandro Roberto de Mello, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2887, Centro, na Cidade Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7751552-6 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 006.975.469-18, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº083/2022-PML, Tomada de Preços nº003/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de reforma do Ginásio de Esportes João Margato, localizado na Avenida Paraná, no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 003/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº083/2022-PML, possui amparo no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Sexta do referido Contrato, juntamente com a solicitação da Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e devidamente avaliado pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Decima Sexta do referido Contrato, resolvem aditivar valor ao contrato inicial na importância de R$187.203,87(cento e oitenta e sete mil, duzentos e três reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 22,713% do valor total do Contrato , tendo em vista solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, decorrente das alterações necessárias aos projetos originais e devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com o acréscimo ao Contrato de n°083/2022-PML, na importância de R$187.203,87(cento e oitenta e sete mil, duzentos e três reais e oitenta e sete centavos), fica alterado o valor inicial do Contrato da Tomada de Preços nº003/2022-PML, passando de R$824.212,40(oitocentos e vinte e quatro mil, duzentos e doze reais e quarenta centavos), para R$1.011.416,27(um milhão, onze mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº083/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 06 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal de Loanda
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Contratante

Présul Engenharia e Construção Ltda
ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO
Contratada

Testemunhas: _____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AFFA7C4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 212/2022

DECRETO Nº 212/2022

Súmula: *Dispõe sobre o Horário Especial de expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Loanda e dá outras providências.*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando as festividades de Natal e Ano Novo;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica estabelecido "Horário Especial" de atendimento ao público para os Órgãos da Administração Direta e indireta do Município de Loanda-PR, nos dias abaixo descritos, mantendo-se para tanto, os serviços públicos essenciais.
I - Paço Municipal:
Dia 22/12/2022 – expediente das 8h00min ás 11h00min;

Dia 23/12/2022 – sem expediente;
Dia 26/12/2022 – sem expediente;
Dia 30/12/2022 – sem expediente;
Dia 02/01/2023 – sem expediente.

II – Demais Órgãos e Repartições da Administração Direta e Indireta do Município:

Dia 22/12/2022 – expediente normal;
Dia 23/12/2022 – sem expediente;
Dia 26/12/2022 – sem expediente;
Dia 30/12/2022 – sem expediente;
Dia 02/01/2023 – sem expediente.

Art. 2°. O disposto neste Decreto não se aplica às atividades consideradas de natureza essencial e indispensáveis à manutenção das demandas públicas.

§ 1º. Entendem-se como serviços essenciais para fins deste Decreto, todos aqueles caracterizados por "indispensáveis" ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, ou seja, aquelas que, não atendidas, colocam em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, especialmente assistência médica hospitalar e coleta de lixo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:CC55A6E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 211/2022

DECRETO Nº 211/2022

Súmula: Reconhece de Utilidade Pública a Entidade Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF da instituição de ensino Colégio Estadual Dr. Lamartine Rollo Soares - EFM e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o a documentação acostada ao requerimento datado de 29/11/2022, onde preenche todos requisitos elencados na Lei Municipal n° 059/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA** a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO COLÉGIO ESTADUAL DR. LAMARTINE ROLLO SOARES - EFM**, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 80.611.254/0001-85, com sede na Avenida Brasil, n° 333, CEP 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Loanda.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:77792F3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2022 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL(CIAS), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Consórcio Municipal de Assistência Social (CIAS) para o Exercício Financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

01	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**			
01.001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO**			
01.001.08.243.0002.2002	Manutenção da Casa Lar			
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2001	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**R$**	**50.000,00**

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Consórcio Intermunicipal de Assistência Social usará o excesso de arrecadação de acordo com o novo rateio aos municípios.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Santa Fé, 07 de Dezembro de 2022.

FERNANDO BRAMBILLA
Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:14CFB852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA (NOVA) COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA PLATAFORMA + BRASIL Nº 901474/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO Nº 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.**

PRAZO DE ENTREGA: em até 60 (sessenta) dias corridos após a solicitação, a contar do recebimento da NSF (Nota de Solicitação de Fornecimento).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, ou seja, de 05/12/2022 a 05/12/2023.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO/PR – CNPJ 76.970.367/0001-08**

CONTRATO: 065/2022. CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S.A. – CNPJ 76.527.951/0001-85, com sede na Rodovia BR-116, Nº 11.807 (KM 100), Bairro: Hauer, CEP. 81690-100, Curitiba/PR. VALOR: R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

Lobato/PR, 05 de dezembro de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:267F1E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 336/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDJANI MARIA TOMAZINI DE SOUZA VALOTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSOR

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, aquelas insertas no Art. 65, Inc. IX e XXVI da L.O.M. e, com amparo no disposto no Art. 30 e § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Edjani Maria Tomazini de Souza Valoto, portadora do RG nº. 6.869.518-0/SESP-PR e CPF nº. 028.584.339-76, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, no horário matutino, para o exercício de substituição da professora Elaine Aparecida Marion Piovesan, em razão do gozo da Licença Especial dessa, conforme Portaria nº. 239/2022 de 08/09/2022, em conformidade com o que dispõe o Art. 30, e § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011, no período compreendido entre 1º/12/2022 a 16/12/2022, no horário vespertino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, a título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no § 1º do Art. 30, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 242/2022 de 08/09/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:E5E65694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 337/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE 12% À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDJANI MARIA TOMAZINI DE SOUZA VALOTO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

CONSIDERANDO o afastamento da professora Elaine Aparecida Marion Piovesan, em razão da concessão da Licença Especial, nos termos da Portaria nº. 239/2022 de 08/09/2022;

CONSIDERANDO a substituição da professora afastada pela professora Edjani Maria Tomazini de Souza Valoto, conforme Portaria n º. 336/2022 de 07/12/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Gratificação de 12%** incidente sobre o vencimento base, pela Docência em Sala de Recursos Multifuncional**,** à servidora pública municipal **Edjani Maria Tomazini de Souza Valoto,** portadora do RG. nº. 6.869.518-0/SESP-PR e CPF nº. 028.584.339-76, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, **no horário vespertino**, conforme disposto no Art. 37, Inciso II, § 2º, da Lei nº. 1.170/2011.

Art. 2º - A gratificação concedida nos termos do antigo anterior vigorará pelo período compreendido entre 1º/12/2022 a 16/12/2022.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, a **Portaria nº. 244/2022 de 08/09/2022**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:028EECCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 338/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE 12% À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AIDHA LHAIZZA PEIXOTO TOALDO CARVALHO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

CONSIDERANDO o afastamento da professora Eliane Aparecida Caberlin Palhares dos Santos, em razão da concessão da Licença Especial, nos termos da Portaria nº. 240/2022 de 08/09/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Gratificação de 12%** incidente sobre o vencimento base, pela Docência em Sala de Recursos Multifuncional**,** à servidora pública municipal **Aidha Lhaizza Peixoto Toaldo Carvalho,** portadora do RG. nº. 10.265.784-5/SESP-PR e CPF nº. 072.909.499-51, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, **no horário matutino**, conforme disposto no Art. 37, Inciso II, § 2º, da Lei nº. 1.170/2011.

Art. 2º - A gratificação concedida nos termos do antigo anterior vigorará pelo período compreendido entre 1º/12/2022 a 16/12/2022.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:4DAA20F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 09/2022 – Dispensa nº 09/2022
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: TINTAS DARKA LTDA
Objeto: Aquisição de tintas para a pintura do Plenário e Setor Administrativo da Câmara Municipal de Lupionópolis.
Valor total do serviço prestado: 8.602,10 (oito mil, seiscentos e dois reais e dez centavos)

Vigência Contratual: 12 meses.
Prazo de Execução: até 90 (noventa), podendo ser prorrogado nos termos que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
Funcional Programática: 01.031.00012-001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
Data da assinatura: 05 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:D8D4D0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2022 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Plano de Ação do repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente ao Piso Paranaense de Assistência Social -PPAS I

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS,em reunião plenária realizada no dia sete de dezembro dois mil e vinte dois (07/12/2022), dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei n° 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social,

RESOLVE:

I - Aprovar por unanimidade *da Plano de Ação de 2022 suasweb*, apresentada pelo Órgão Gestor, após apreciação***"ad referendum"***deste Conselho;

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 07 de dezembro de 2022.

SARA LAIS DE LIMA BOQUI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:23D41EF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

I – OBJETO:

Locação de imóvel urbano residencial situado à Rua Coronel João Gualberto, nº 158 para utilização como sede do CREAS deste município.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria solicitante nos autos, justificamos a locação do referido bem particular através de inexigibilidade de licitação, tendo em vista que a Prefeitura Municipal não dispõe de imóvel de sua propriedade que possa abrigar os serviços e atividades realizados pelo CREAS, tendo em vista que o imóvel deve ter localização estratégica de fácil acesso a população a ser atendida, considerando a incidência de situações de risco pessoal e social por violação de direitos. Desta forma, está dentro das orientações técnicas para o funcionamento do CREAS, bem como a localização atender as necessidades desta Administração Municipal.
Ressaltando que houve avaliação da comissão de bens e imóveis de Mallet – PR sendo assim havendo parecer favorável ao valor que será pago mensalmente.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

O imóvel a ser locado pertence à **BERNADETH MICHALCZUK, CPF 831.277.209-04**, e foi escolhido por ser imóvel centralizado e que atende as necessidades da Secretaria, como descrito no item II.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais)**, a ser pago em **12 (doze)** parcelas iguais de **R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais).**
O preço acordado é decorrente da avalição realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, estando, portanto, compatível com o valor de mercado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data de **01 de janeiro de 2023** e terá seu término **12 (doze) meses após.**
O contrato decorrente desta inexigibilidade de licitação terá vigência de **12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2023.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

340 02.09.2.032.3.3.90.36.00.00.00.00.1000 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
370 02.09.2.035.3.3.90.36.00.00.00.00.1000 MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC AÇÃO SOCIAL

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ALUGUEL.

REGISTRO DE IMÓVEIS em vigor**.**

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF.

CONSULTA ÀS RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de dezembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E6B82923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022

O Pregoeiro Oficial deste município, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que o Processo Licitatório nº 160/2022, realizado na modalidade Pregão Eletrônico 043/2022, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de internet via fibra óptica e rádio digital/via satélite para os prédios pertencentes à Administração Municipal de Mallet/PR obteve o seguinte resultado:

Lotes 01 a 04: fracassados.
Lote 05: deserto.

Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de dezembro de 2022.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:91E5EC8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022

O Pregoeiro Oficial deste município, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, que o Processo Licitatório nº 161/2022, realizado na modalidade Pregão Eletrônico 044/2022, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros visando atender a demanda da Administração Municipal de Mallet obteve o seguinte resultado:

Lote 01: fracassado.

Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de dezembro de 2022.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C7B921CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 429.2022

DECRETO N.º 429 de 05 de dezembro de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a homologação de desistência de candidata classificada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo Fly n° 0002279/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a desistência de nomeação da candidata MONICA ANDREIA SZEREMETA, RG 14.202.076-5 SSP/PR para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Concurso Público n° 001/2020, homologado pelo Decreto n° 085 de 05 de março de 2021;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 dezembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:E792D9C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº27/2022 - CMDCA

Republicação Resolução nº 27/2022

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação Deliberação nº47/2022 – CEDCA-PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 07 de dezembro de 2022.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação Deliberação nº47/2022 – CEDCA-PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância;
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 07 de dezembro de 2022.

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:BB359E38

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº28/2022 - CMDCA

Resolução nº 28/2022

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação FIA – AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3º Fase, referente ao período de 1º de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, não teve gasto no período.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 07 de dezembro de 2022.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação FIA – AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3º Fase referente ao período de 1º de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, não teve gasto no período.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 07 de dezembro de 2022.

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:262226B8

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº29/2022 - CMDCA

Resolução nº 29/2022

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação FIA Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2021, não teve gasto no período.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 07 de dezembro de 2022.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação FIA Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2021, não teve gasto no período.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 07 de dezembro de 2022.

FABIO SUKEKAVA JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:F8474B40

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.813/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.813/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2022 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2022(Lei Orçamentária 3670/2022) do município de Mandaguari-PR.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões oitocentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
06.001		Unidade de Desenvolvimento Econômico	
06.001.22.664.0006.1.084.		Aquisição de Terrenos Industriais	
1356 - 4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.800.000,00
Total Suplementação:			2.800.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões oitocentos mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	Fonte:	
1.3.2.1.01.01.01.000 Remune-ração de Depósitos Bancários - Principal	000	800.000,00
1.7.2.1.50.01.00.000 Cota-Pa-rte do ICMS - Principal	000	2.000.000,00
Total:		2.800.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (07/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F37BCAF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.811/2022 - CONSIDERA E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CANARINHO FUTEBOL CLUBE

LEI Nº. 3.811/2022

Súmula: Considera e declara de utilidade pública a Associação Canarinho Futebol Clube, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Por força da presente Lei, fica considerada e declarada de utilidade pública, para todos os fins e efeitos legais e de direito, a Associação Canarinho Futebol Clube, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 80.894.934/0001-53, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (05/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3B60A54E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 572/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 572/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2022 do município de Mandaguari-PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária N º 3.813/2022 de 07/12/2022
DECRETA:
Art. 1º Esse Decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2022(Lei Orçamentária 3670/2022) do município de Mandaguari-PR.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões oitocentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
06.001		Unidade de Desenvolvimento Econômico	
06.001.22.664.0006.1.084.		Aquisição de Terrenos Industriais	
1356 - 4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.800.000,00
Total Suplementação:			2.800.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões oitocentos mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		Fonte:	
1.3.2.1.01.01.01.000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	000	800.000,00
1.7.2.1.50.01.00.000	Cota-Parte do ICMS - Principal	000	2.000.000,00
Total:			2.800.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (07/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9200379B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022 - CC 03/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ Nº: 12.797.654/0001-77
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2022
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de via urbana em CBUQ de 9.121,11 m².
DO PRAZO: A PARTIR DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 90 DIAS ATÉ 05 DE FEVEREIRO DE 2023.
DATA DO ADITIVO: 30/11/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:CA28C8B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022 - CC 02/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ Nº: 12.797.654/0001-77
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de via urbana em CBUQ de 9.678,96 m².
DO PRAZO: A PARTIR DE 06 DE NOVEMBRO DE 2022 FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 90 DIAS ATÉ 04 DE FEVEREIRO DE 2023.
DATA DO ADITIVO: 30/11/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:D22B4473

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2022

OBJETO: A finalidade da presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** é a celebração de parceria mediante mútua cooperação com a ASSOCIAÇÃO MANDIRITUBENSE DE AMIGOS DOS IDOSOS – AMAI, entidade de utilidade pública, declarada através da Lei Municipal n.º 82 de 26 de junho de 1996, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.865.831/0001-26, com sede na Rua Secundária, sem número, Campestrinho, Mandirituba, Paraná, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Mandirituba e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (Criado pela Lei Municipal n.º 451 de 27 de agosto de 2008 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 737 de 02 de dezembro de 2020), nos termos do Processo Administrativo n.º 7890/2022, sendo esta transferência autorizada pela Lei Municipal n.º 391 de 20 de junho de 2007, bem como pela Resolução n.º 01/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI -, com vistas à continuidade da oferta de serviços de ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA – ILPI - objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos idosos do Município de Mandirituba, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, Comissão de Avaliação e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 29, inciso I, da Municipal n.º 902/2016.

JUSTIFICATIVA: O Município de Mandirituba possui legislação específica autorizando o repasse de recursos financeiros para ASSOCIAÇÃO MANDIRITUBENSE DE AMIGOS DOS IDOSOS – AMAI - desde junho de 2007 (Lei Municipal n.º 391/2007). A ASSOCIAÇÃO MANDIRITUBENSE DE AMIGOS DOS IDOSOS – AMAI - desenvolve atividades de assistência ao idoso em situação de vulnerabilidade social do Município de Mandirituba, estando declarada entidade de utilidade pública através da Lei Municipal n.º 82/1996, prestando relevante serviço para a sociedade, por meio de acolhimento institucional de pessoas idosas. Destaca-se que esta é **a única entidade que realiza acolhimento institucional de Longa Permanência para Pessoa Idosa – ILPI -, sendo capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado**, motivo pelo qual resta caracterizada a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria.

IMPUGNAÇÃO: Admite-se a impugnação a presente justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar da publicação, na forma do art. 30, § 2º, da Lei Municipal n.º 902/2016.

Mandirituba, 07 de dezembro de 2022.

JESSICA JOSIELE GODOI
Presidente da Comissão de Seleção

ERICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente da Comissão de Avaliação

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Josiele Godói
Código Identificador:18743131

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: APPROPRIATO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.415.939/0001-29, sediada na RUA JULIO DE CASTILHOS, N.º 454, SALA A, CENTRO, FARROUPILHA/RS CEP 95.170-504 neste ato representado por seu titular JOSUÉ FIORESE, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1067985984 SSP/RS e CPF nº 953.990.200-25.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de dezembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
195	11.950	MTS	TNT em cores variadas. As cores serão informadas no ato da compra.	R$ 1,34	R$ 16.013,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 16.013,00 (dezesseis mil e treze reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Appropriato Comercio De Utilidades LTDA
JOSUÉ FIORESE
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:5065E8D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: J.E.M ARCHILLA LTDA, com sede à RUA PONTA GROSSA, N.º 521, CENTRO, APUCARANA/PR CEP 86.800-030, inscrito no CNPJ/MF nº 27.465.898/0001-20, neste ato devidamente representada por sua titular, JOSIELE EVELYN MIHARA ARCHILLA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.331.172-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 025.397.089-00

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de dezembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
152	61	UND	Pen drive 16gb. Igual ou superior as marcas sandisk, hp e multilaser	R$ 19,00	R$ 1.159,00
153	61	UND	Pen drive 32gb. Igual ou superior as marcas sandisk, hp e multilaser	R$ 20,50	R$ 1.250,50
154	60	UND	Pen drive 64gb igual ou superior as marcas sandisk, hp e multilaser	R$ 27,00	R$ 1.620,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.029,50 (quatro mil e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

J.e.m Archilla LTDA

JOSIELE EVELYN MIHARA ARCHILLA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:58560C99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.272.796/0001-09, sediada na RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 1148, CORAL, LAGES/SC, CEP 88.523-140, neste ato representado por seu sócio administrador DORIVAL DIOGO MACHADO HOFFMANN, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 6088547481 SSP/RS e CPF nº 015.135.380-80.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de dezembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
208	19	CX	Chaveiros plasticos organizadores de chaves com etiquetas, incolor, medidas aproximadas 7cmx4cm (cxl). Caixa com 50 unidades.	R$ 27,37	R$ 520,03

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 520,03 (quinhentos e vinte reais e três centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Orgão Gerenciador

New Home Comercio de Moveis LTDA
DORIVAL DIOGO MACHADO HOFFMANN
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A6CC189B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.827.291/0001-54, sediada na RUA FRANCISCO BEIRÃO, N.º 220, GALPÃO 01, DAS FONTES, ARUJÁ/SP CEP 07.414-170, neste ato representado por seu sócio administrador, ORLANDO ADRIANO DOS REIS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 16.468.167 SSP/SP e CPF nº 050.975.468-65.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de dezembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
86	955	UND	Fita adesiva estreita transparente 12mm x50m	R$ 1,24	R$ 1.184,20

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.184,20 (um mil cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Amar Transportes de Cargas e Comercio de Armarinhos em Geral LTDA
ORLANDO ADRIANO DOS REIS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:29CD3BE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONVOCAÇÃO PSS - EDITAL 04/2022

CONVOCAÇÃO 03/2022
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital 04/2022, de 08 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizado na travessa Augusto Dissenha, nº23, centro, Mandirituba; no dia 13 de dezembro de 2022, das 09:00h às 15:00h com seus documentos pessoais para oferta de vagas e contratação.

ENFERMEIRO

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
07	125291	AGUEDA KOCHINSKI LOPES	85

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
07	121908	ELIZETE MORO MACHADO	71

Mandirituba, 08 de dezembro de 2022.

LUIZ HENRIQUE MIGUEL COSTA
Presidente

VIVIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Secretário

PRISCILA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Luiz Henrique Miguel Costa
Código Identificador:5CE1DA53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 418/2022

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 154/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 055/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de Cadeiras tipo longarina de três lugares para substituir as cadeiras usadas no Posto de Saúde NIS II, setor pertencente a Secretaria de Saúde do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 055/2022 em favor da empresa/pessoa física: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, com sede na AV. Paraná, nº 831, centro, no Município de Marilena, Estado do Paraná, CEP:87.960-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.955.575/0001-11, com sua proposta no valor de R$11.375,00 (Onze mil trezentos e setenta e cinco reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:1A7713A4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAGENS LTDA, CNPJ 10.955.575/0001-11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS TIPO LONGARINA DE TRÊS LUGARES PARA SUBSTITUIR AS CADEIRAS USADAS NO POSTO DE SAÚDE NIS II, SETOR PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$11.375,00 (ONZE MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

FONTE DE RECURSO:

07.001.10.301.0010.2021.4.4.90.52 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
172 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 20 (VINTE) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 40 (QUARENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:EB78690E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2022.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI, CNPJ 35.441.994/0001-66;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA NOVO, POTÊNCIA MÍNIMA 80 CV E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 194/2022 SEAB PLANO PARANÁ MAIS CIDADE II – PPMC II, QUE SERÃO UTILIZADOS EM ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DE FORMA IGUALITÁRIA ENTRE OS AGRICULTORES, E DENTRO DO MUNICÍPIO, ADMINISTRADA PELA PREFEITURA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, COM O INTUITO DE FOMENTAR E APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 172.200,00 (-CENTO E SETENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS-)

FONTE DE RECURSOS:

03.001.20.606.0003.1109.4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE UM TRATOR E IMPLEMENTOS CV 194/2022 SEAB – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO:
03000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO ANTERIOR
826 – CV 194/2022 – SEAB (TRATOR E IMPLEMENTOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 03 DE DEAEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6795E046

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 417/2022

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 049/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade 117/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Aquisição de um TRATOR AGRICOLA NOVO, potência mínima 80 CV e implementos agrícolas, oriundos do convênio nº 194/2022 SEAB PLANO PARANÁ MAIS CIDADE II – PPMC II, que serão utilizados em atividades agropecuárias de forma igualitária entre os agricultores, e dentro do Município, administrada pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com o intuito de fomentar e apoiar o**

desenvolvimento do setor agropecuário no Município de Marilena-PR.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Presencial nº 046/2022 em favor da empresa: **SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI, CNPJ 35.441.994/0001-66**; com sua proposta no valor de R$ 172.200,00 (Cento e setenta e dois mil e duzentos reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:10109708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2022

Ata de Sessão de Recebimento e Abertura de Envelopes do Plano de Trabalho

Aos seis (06) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às nove horas e quinze minutos (09h15min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis – PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, que subscrevem a presente ata, para promover a qualificação das empresas proponentes ao Edital de Chamamento Público número cinco barra dois mil e vinte e dois (5/2022), que tem por objeto firmar parceria com Organização de Sociedade Civil, que se destine a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, conforme tipificado na Resolução do CNAS nº 109/2009. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, verificou-se que apresentou documentos:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mariópolis, CNPJ n° 01.758.153/0001-65, sem representante na sessão. Iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade do envelope nº 1 – Projeto, em seguida passou-se para a abertura do envelope. Rubricados e analisados o Plano de Trabalho nele contido, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Comissão de Seleção verificou que a proponente apresentou o Plano de Trabalho conforme solicita o Edital, ficando Classificada. O resultado fica conforme segue:

CRITÉRIOS	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	APAE MARIÓPOLIS
A) Excelência, originalidade e relevância do projeto:	Conteúdo relevante, concepção inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvido, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	**0 a 20**	**19**
B) Eficácia do projeto	Impacto do projeto; interesse público do projeto; importância da ação para os idosos beneficiados, possibilitando melhoria nos processos de atendimento a necessidades específicas.	**0 a 30**	**29**
C) Adequação à proposta orçamentária eviabilidade do projeto.	Proposta orçamentária que especifique todos os Itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exeqüível, de acordo com a proposta apresentada, o Plano de Trabalho e metas de atendimento propostas.	**0 a 20**	**19**
D) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto.	Capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos e documentos apresentados.	**0 a 10**	**09**
E) Experiência na área pretendida	Tempo de execução de um projeto já caracterizado pela entidade.	**0 a 10**	**09**
F) Abrangência de atendimento	Capacidade de atendimento de maior número de idosos, residentes em maior abrangência territorial comprovado com listas depresenças.	**0 a 10**	**09**

O Projeto será publicado na integra no site www.diariomunicipal.com.br/amp edição do dia 08/12/2022 e no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

GIOVANA LORENSETE FORTES

SAMIRA DAL'SANT

EMIRES AP. SBARDELLA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LEONI ESPEDITO SANGALETTI –
Presidente

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO –
Membro

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI –
Membro

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:4B513A2E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

PROCESSO Nº 1160/2022

O Município de Mariópolis, através de seu Prefeito Municipal ***Mario Eduardo Lopes Paulek*** e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 23/2021 de 07 de Fevereiro de 2022, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, para ampla participação de empresas em geral, que até o dia **23 de DEZEMBRO de 2022, às 09h00 (NOVE) horas,** estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Proposta de Preços ao **Edital de Tomada de Preços nº 16/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de adequação e ampliação da rede de alta tensão no Parque de Eventos Arnaldo Weiss, de acordo com cronograma, planilha de serviços e materiais, memorial descritivo e projetos em anexo, que faz parte do edital, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, centro, em Mariópolis-PR ou no site: **www.mariopolis.pr.gov.br** na aba Licitações e Portal Transparência do Município. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado – telefone (46) 3226-8100 – e-mail: **francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br**.

Mariópolis, 07 de Dezembro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:A46C0780

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
RESOLUÇÃO Nº 026/2022
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação de Prestação de Contas Final referente aos recursos executados no primeiro e segundo semestre de 2021, relativo ao INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº53 de 11 de dezembro de 2019, considerando a reunião do dia 07 de dezembro e DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 CEDCA/PR
RESOLVE:

Art. 1º. Pela aprovação da Prestação de Contas final referente aos recursos executados no primeiro e no segundo semestre do ano de 2021, atinente ao INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, repassados pelo FIA/Estadual e deliberado pela DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 CEDCA/PR. O CMDCA avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu e parecer favorável com aprovação total, quanto aos gastos executados sem ressalvas.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 07 de dezembro de 2022.

ELIANE DE BORTOLI
Presidente

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:FEA45999

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
RESOLUÇÃO Nº 027/2022

SÚMULA: Regulamenta a Rede Intersetorial de prevenção, atendimento e enfrentamento às violências no âmbito do Município de Mariópolis/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº53 de 11 de dezembro de 2019, considerando a reunião do dia 07 de dezembro
RESOLVE:

Art. 1º. Pela aprovação da Regulamentação da Rede Intersetorial de prevenção, atendimento e enfrentamento às violências no âmbito do Município de Mariópolis/PR, a qual será formulada via decreto, conforme anexo.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 07 de dezembro de 2022.

ELIANE DE BORTOLI
Presidente

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:AD7B8768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°116/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, **José Carlos do Espírito Santo, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°053/2021, a comparecerem na data e horário estipulado abaixo, munidos dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 18.4 do Edital de abertura do PSS n° 031/2021, e relacionados abaixo.
Os documentos deverão ser entregues, **às 14h:00min do dia 14 de dezembro de 2022**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: ENFERMEIRO	
Nome	**Classificação**
Claudiane Emilia Simões	34º

Matinhos, PR, 07 de dezembro de 2022

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:
Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso
Registro no órgão de classe (quando houver)
c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) 01 (duas) fotos 3x4
f) Cópia número do PIS/PASEP;
g) Cópia título de Eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Prova de quitação com o serviço militar;
j) Certidão de nascimento ou casamento;
k) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (quatorze anos);
l) Comprovação de endereço residencial;
m) Última declaração de imposto de renda **(os candidatos que são isentos de declararem, devem trazer a situação regular do CPF, expedido no site da Receita Federal);**
n) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
o) Certidão Criminal Municipal, expedida pela Comarca onde reside;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Q) Qualificação cadastral do eSocial no site consultacadastral.inss.gov.br

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:81ED7AE8

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 996/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº29399/2022, resolve:

CONCEDER

À servidora **IZABEL ZAVADZKI**, matrícula nº 58017/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90 (noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 30 de novembro de 2022 a 27 de fevereiro de 2023**, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2022, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:752A0769

GABINETE
PORTARIA Nº 1059/2022

PORTARIA Nº 1059/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Protocolo nº 32239/2022, resolve:

CONCEDER

Ao servidor MAYCON DOMINGUES MILITÃO, matrícula nº 72672/1 ocupante do cargo público de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 12 de dezembro de 2022 a 11 de março de 2023, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:304BC1D8

GABINETE
PORTARIA Nº 1060/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
82961/1	Leandro Martins	Mestre de Obra	I.III.1-A	I.III.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:1208E39F

GABINETE
PORTARIA Nº 1061/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 32423/2022 e ofício nº296/2022, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **FLÁVIO JOSÉ POZZOBON** matrícula nº 67148/1 ocupante do cargo público de **Motorista D**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 12 de Dezembro de 2022 a 11 de março de 2023**, referente ao período aquisitivo de **2010 a 2015**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:6DA1BF3C

GABINETE
PORTARIA Nº 1062/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 34276/2022 e ofício nº297/2022, resolve:

CONCEDER

A servidora **MATILDE DE FÁTIMA ANTUNES** matrícula nº 15245/1 ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 12 de Dezembro de 2022 a 11 de março de 2023**, referente ao período aquisitivo de **2009 a 2014**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:8BD02454

GABINETE
PORTARIA Nº 1063/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 1063/2022, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de janeiro de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período

100814/1	Lizabeti de Fatima Fracaro Pauperio	Chefe de Departamento	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:535930A7

GABINETE
PORTARIA Nº 1064/2022

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao Termo de Adesão do Município de Matinhos à Gestão das Praias Marítimas celebrado entre esta municipalidade e a Superintendência do Patrimônio da União, **RESOLVE**:
Art. 1º. Ficam indicados como Gestores Municipais da Utilização de Praias:
a) Gestor titular: PAULO SOZO, Diretor de Fiscalização, registrado sob matrícula nº 10819-2, endereço eletrônico: fiscal@matinhos.pr.gov.br;
b) Gestor substituto: CLIVOR NEGOCHADLE, fiscal de MeioAmbiente, matrícula nº 76457-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, endereço eletrônico: meioambiente@matinhos.pr.gov.br.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:12CADA82

GABINETE
PORTARIA Nº 1065/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao protocolo nº32093/2022, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **WAGNER JOSÉ ANDRADE FERREIRA** matrícula nº 76546/1 ocupante do cargo público de **Vigilante**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 12 de dezembro de 2022 a 11 de março de 2023**, referente ao período aquisitivo de **2016 a 2022**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:18032B85

GABINETE
DECRETO Nº 1718, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **MARINA DA SILVA CHAGAS,** inscrita no CPF sob o nº 078.515.869-33 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.948.321-4 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR,** simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:87719E58

GABINETE
DECRETO Nº 1719, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **JOYCE VIEIRA LEITE,** inscrito (a) no CPF sob o nº 387.630.458-00 e portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 34.884.826-2 SESP-PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, simbologia **CC-3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:9E07A532

GABINETE
DECRETO Nº 1720, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício 185/2022, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **VALDECIR MESQUITA VIANA,** inscrito no CPF sob o nº 051.491.439-44 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.781.549-8 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO**, simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2022, revogando o decreto 192/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:C65E4B58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114 /2022 – PMM

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REALIZAÇÃO NOVA ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114 /2022 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ROÇADA MANUAL E MECANIZADA, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$3.337.500,00 (três milhões trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 08/12/2022, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 19/12/2022, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 19/12/2022, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: (41) 3971-6012 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br..

Matinhos, 07 de dezembro de 2022

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:DB57B69C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022 - PMM

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 068/2022, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A DESMONTAGEM E REMOÇÃO DA COBERTURA E ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS EXISTENTES NA QUADRA ESPORTIVA LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR ELIAS ABRAHÃO pela empresa, NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA inscrita no CNPJ n° 20.289.354/0001-05, no valor global de R$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais), com base no Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:639FE072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2022 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 158/2022 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022 - PMM

PROCESSO Nº 241/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA

CNPJ Nº: 20.289.354/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A DESMONTAGEM E REMOÇÃO DA COBERTURA E ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS EXISTENTES NA QUADRA ESPORTIVA LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR ELIAS ABRAHÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
774	8	1	2047	3339039000000000000	107

VALOR: R$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:6DB4B0AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2022-PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1348/2022 de 22/06/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.067.001/0001-00, de acordo com as especificações do Edital de Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE EXUMAÇÃO DE URNAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MATINHOS, vencedora dos itens conforme planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	UNIT	TOTAL
1	14105	COLETA DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE EXUMAÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MATINHOS.	KG	7000	R$16,26	R$ 113.820,00
TOTAL						R$ 113.820,00

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, 17 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:228CD787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022 - PMM

PROCESSO Nº 197/2022 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: AMBSERV SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ Nº: 07.067.001/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE EXUMAÇÃO DE URNAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MATINHOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
430	10	1	2037	3339039829900000000	0

Valor: R$113.820,00 (cento e treze mil, oitocentos e vinte reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:07CB6C62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022 – PMM

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS

A Pregoeira do Município de Matinhos, consoante ato de designação Decreto nº1348/2022 de 22/06/2022 e no uso de atribuições legais torna público a PRORROGAÇÃO da data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022 – PMM, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, que seria realizado no dia 09/12/2022, às 14h00min, será realizado no dia 13/12/2022, as 09h00m, tendo em vista o Decreto Municipal n°1717/2022, de 02 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o horário de expediente em dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol.

Matinhos, 07 de dezembro de 2022.

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:C38EA483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº104/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 104/2022
PREGÃO PRESENCIALNº 22/2022 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 07/12/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: MICHELLE THAIS BOSCHEN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.087.250/0001-34.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Adubos, Insumos, Alimentos para Animais, Sementes e Material para manutenção do Centro de Produção Animal e Infraestrutura de Apoio a Agropecuária Municipal.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/12/2022 até 07/12/2023.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 129.206,80 (cento e vinte Nove mil duzentos e seis reais e oitenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo Maximo de 30 dias uteis.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 – Departamento De Agropecuária
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção Das Atividades Agropecuária
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:1B40DA84

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº105/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 105/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 07/12/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.410.185/0001-73.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Adubos, Insumos, Alimentos para Animais, Sementes e Material para manutenção do Centro de Produção Animal e Infraestrutura de Apoio a Agropecuária Municipal.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/12/2022 até 07/12/2023.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 331.992,10 (trezentos e trinta e um mil e novecentos e noventa e dois reais e dez centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo Maximo de 30 dias uteis.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 – Departamento De Agropecuária
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção Das Atividades Agropecuária
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5771BC92

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 59/2022 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2022
Decreto nº 59/2022-DC

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso dasatribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 645/2022 de 02/09/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Especial, no valor de **R$ 97.950,00 (noventa e sete mil novecentos e cinqüenta reais)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação		
10	**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.002	**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.002.22.661.2201.2.047.	**MANUTENÇÃO DO PLANO DE PROMOÇÃO INDÚSTRIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**	
565 - 4.4.90.52.00.00 01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.950,00
Total Suplementação:		**97.950,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como
recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 28 de novembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:56976BAB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 56/2022 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2022
Decreto nº 56/2022-DC

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 645/2022 de 02/09/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Especial, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** nas Seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.002		**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.002.22.661.2201.2.047.		**MANUTENÇÃO DO PLANO DE PROMOÇÃO INDÚSTRIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**	
563 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
Total Suplementação:			**3.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.1.046.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA O CRAS**	
398 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
Total Redução:			**3.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 16 de novembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:103C1254

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº29/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2022

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **10:00 horas, do dia 22 de dezembro do ano de 2022**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL Nº29/2022**, tipo menor preço por item para Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para o abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos da frota Municipal.observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,

Mato Rico 07 de dezembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DASILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D3A98CC5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 006/2022 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – MATO RICO PR/ LEI Nº 446/2013.

RESOLUÇÃO - 006/2022

SUMULA: Aprova Prestação de contas do recurso Incentivo Atenção á Criança e Adolescentes, referente ao período de 1º semestre de 2021.

O CMDCA - Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mato Rico - PR, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação, e considerando a reunião ordinária do dia 01 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Fica Aprovada Prestação de contas do recurso Incentivo Criança e Adolescentes, referente ao período de 1º semestre de 2021.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 01 de dezembro de 2022.

JOELMA GRUCHOVSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:E9887C60

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 007/2022 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – MATO RICO PR/ LEI Nº 446/2013.

RESOLUÇÃO - 007/2022

SUMULA: Aprovar Prestação de contas do recurso Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares , referente ao período de 1º semestre de 2021.

O CMDCA - Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mato Rico - PR, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação, e considerando a reunião ordinária do dia 01 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Fica Aprovada a Prestação de contas do recurso Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares , referente ao período de 1º semestre de 2021.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 01 de dezembro de 2022.

JOELMA GRUCHOVSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:D057C262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO MIRASELVA EDITAL DE HABILITAÇÃO FINAL REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	**STEINER ENGENHARIA E DESIGNER EIRELI**

Miraselva, 07 de Dezembro de 2022.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente

OSNEI DE CAMARGO
Membro

DIULIANA SCALONI DUARTE
Membro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:9E377762

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MIRASELVA EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	STEINER ENGENHARIA E DESIGNER EIRELI	244.291,38

Miraselva, 07 de Dezembro de 2022.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão

DIULIANA SCALONI DUARTE
Membro da Comissão

OSNEI DE CAMARGO
Membro da Comissão

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7543D770

LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL REF: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO nº 004/2022, a classificação final do certame:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	STEINER ENGENHARIA E DESIGNER EIRELI	244.291,38

Miraselva, 07 de Dezembro de 2022.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão

OSNEI DE CAMARGO
Membro da Comissão

DIULIANA SCALONI DUARTE
Membro da Comissão

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D7478DDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO MESA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA
BIÊNIO 2023/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA ATRAVÉS DO PRESENTE CONVOCA TODOS OS VEREADORES PARA A ELEIÇÃO DA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA – BIÊNIO 2023/2024, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 14 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 19:00HS, NA SESSÃO ORDINÁRIA ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA OS FINS.

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 25, § 4°, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MORRETES, OS CANDIDATOS INTERESSADOS A CONCORRER AOS CARGOS DA MESA, DEVERÃO REALIZAR SUAS INSCRIÇÕES DE 07 A 14 DE DEZEMBRO ATÉ O HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO DE ELEIÇÃO, NA FICHA DE INSCRIÇÕES QUE FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DO SETOR JURÍDICO DA CASA, ONDE DEVERÁ CONSTAR O NOME COMPLETO DO CANDITADO, O PARTIDO EM QUE É FILIADO E O CARGO A QUE DESEJA CONCORRER.

CÂMARA MUNICIPAL, MORRETES, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:578C6662

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1959 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "Admitir a partir de 01/12/2022, para o cargo de Farmacêutica, a Sra. Jaqueliny de Oliveira Nogueira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03/03/2022, Portaria nº 826 de 08/10/2021, Edital nº 002/2021 de abertura de PSS, de 09/12/2021, de resultados homologados em 10/12/2021 e Edital de Convocação nº 11/2022 de 08/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de dezembro de 2022 a 01 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **JAQUELINY DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, portadora do RG n° 118.825-6/RO, CPF n° 007.954.262-08, PIS n° 139.75964.62-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de Farmacêutica, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 3.128,80 (três mil e cento e vinte e oito reais e oitenta centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.
Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DCB3034F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 740 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre o horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2022.".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n° 715, que dispõe sobre o horário de expediente do Poder Executivo Municipal de Morretes em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a descontinuidade das atividades e serviços públicos municipais e facilitar o planejamento por parte dos órgãos e entidades da Administração Direta Município;

CONSIDERANDO que a imprescindibilidade dos atendimentos e serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto visa dispor sobre o horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde em dia de jogo da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2022, em atenção ao Decreto Municipal n° 715, de 22 de novembro de 2022.

Art. 2º. Excepcionalmente, na data de 09 de dezembro de 2022 (sexta-feira), a Secretaria Municipal de Saúde prestará o atendimento ao público das 07h00 às 11h00 nas Unidades Básicas de Saúde e Núcleo Integrado de Saúde - NIS.

Art. 3º. O disposto por este Decreto não se aplica ao Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, que deve assegurar a integral preservação e funcionamento dos atendimentos e atividades em período integral, devido ao seu regime de atendimento às urgências e emergências.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 7 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F08BF820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1957 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "Admitir a partir de 01/12/2022, para o cargo de Psicióloga, a Sra. Renata Galinari, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social."

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de 02 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 141/2011, 625/2021 e Edital n° 001/2022 Abertura de PSS de 06 de setembro de 2022, resultados Homologados em 03 de outubro de 2022, e Edital de Convocação de 17 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de dezembro de 2022 a 01 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **RENATA GALINARI**, portadora da RG nº 593.581/PR e CPF nº 520.216.452-15 e PIS/PASEP 126.55528.65.6, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestação de serviços na função de **Psicóloga**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 3.128,18 (três mil, cento e vinte e oito reais e dezoito centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:783340E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1958 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "Admitir a partir de 01/12/2022, para o cargo de Psicóloga, a Sra. Elisangela Bigonha de Araújo, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social."

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de 02 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 141/2011, 625/2021 e Edital n° 001/2022 Abertura de PSS de 06 de setembro de 2022, resultados Homologados em 03 de outubro de 2022, e Edital de Convocação de 17 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 01 de dezembro de 2022 a 01 de dezembro de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **ELISANGELA BIGONHA DE ARAÚJO**, portadora da RG nº 11.924.551/MG e CPF nº 047.632.256-18 e PIS/PASEP 128.53648.34.8, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestação de serviços na função de **Psicóloga**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 3.128,18 (três mil, cento e vinte e oito reais e dezoito centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

CLODOALDO TONETTI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1A3C4592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 32/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Consulta Popular/Diretores e Diretores Auxiliares/Gestão 2023-2025

RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 32/2022

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO E CONSULTA POPULAR instituída pelo Decreto nº 695 de 11 de novembro de 2022 aprovou e eu, ADRIANA ASSUMPÇÃO, Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de minhas atribuições legais, resolvo:

TORNAR PÚBLICO
Em razão do Decreto nº 736 de 05 de dezembro de 2022 que trata do expediente de jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo, e que na data do encerramento das inscrições não haverá expediente, o prazo final para o registro das chapas fica prorrogado para do dia 12/12/2022, até as 12h.

I - NO ANEXO **CALENDÁRIO CONSULTA POPULAR**

ONDE SE LÊ:
N° 03 - Período de inscrições das chapas (Diretores e Diretores Auxiliares) – Datas previstas: Início: 05/12 as 8h (2ª feira) e Término: 09/12 as 12h (6ª feira)

LEIA-SE:
N° 03 - Período de inscrições das chapas (Diretores e Diretores Auxiliares) – Datas previstas: Início: 05/12 as 8h (2ª feira) e Término: 12/12 as 12h (2ª feira).

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D9160B26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RETOMADA DA LICITAÇÃO

NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, em retomada da sessão pública, sob presidência da Senhora Tatiane Maia dos Santos e membros os Senhores Wagner do Rosário Lourenço e Deborah Charello dos Santos, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto Municipal nº 009/2021 datado de 11/01/2021, para proceder o recebimento dos documentos faltantes da empresa P&E CONTRUTORA LTDA – CNPJ 47.047.631/0001-20. Na data e hora marcada em sessão pública a empresa mencionada não compareceu, tão pouco encaminhou os documentos faltantes. Assim sendo, o resultado desta licitação fica como FRACASSADA.
Não havendo nada mais a constar na presente Ata, a Presidente da Comissão de Licitação DECLAROU encerrada a presente sessão informando que será dado encaminhamento ao presente processo licitatório e que a licitante será devidamente informada dos futuros atos administrativos. E eu, Wagner do Rosario Lourenço secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos demais membros da comissão de licitação e equipe técnica.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Secretário

DEBORAH CHARELLO DOS SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:D1F013D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 004/2022
CONTRATO Nº 230/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Irmãos Pizato EIRELI – CNPJ Nº 18.081.995/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Pavimentação com pedras irregulares em estradas vicinais do Município de Nova Prata do Iguaçu, sendo Linha Canguçu, conforme Contrato de Repasse nº 900553/2020/MDR/CAIXA, conforme descrição no seguinte lote: LOTE 01 – LINHA CANGUÇU.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme requerimento apresentado pela contratada e parecer técnico do departamento de projetos e fiscalização, faz-se necessário a efetivação do referido termo aditivo, tendo em vista que o cronograma de execução foi afetado em decorrência da necessidade de explosão de um trecho de rocha de responsabilidade do Município e período de intensas chuvas ocorridas nos meses de setembro e outubro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Sexta do Contrato, que expressa que o mesmo poderá ser prorrogado a critério da administração, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços para mais 03 (três) meses, ou seja, até 03/03/2023.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Conforme cláusula Sexta do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência para mais 06 (seis) meses, ou seja, até 03/06/2023.
CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F34C1BB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP E LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para os alunos matriculados nas escolas municipais e centros municipais de ensino infantil e camisetas e jalecos para professores e servidores da rede de ensino do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Lei Municipal nº 1661/2021.
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/12/2022.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de dezembro de 2022.

SÉRGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:891EF70E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 130/2022, tendo como objeto a Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de horas máquinas de escavadeira hidráulica, rolo compactador e caminhão caçamba basculante, para recuperação emergencial de estradas rurais do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, em favor à empresa **IRMÃOS PIZATO EIRELI – CNPJ Nº 18.081.995/0001-28,** para o item 01; empresa **TERRAPLENAGEM MEDEIROS LTDA - CNPJ Nº 38.057.522/0001-00,** para o item 02; empresa **D C TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ Nº 25.073.437/0001-86,** para o item 03.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de dezembro de 2022.
SÉRGIO FAUST - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: D C Terraplanagem Ltda - CNPJ nº 25.073.437/0001-86 – Dois Vizinhos - Pr.
OBJETO: Contratação de empresas especializada na execução de serviços de horas de caminhão caçamba basculante, para recuperação emergencial de estradas rurais do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do item 03.
VALOR: R$ 193.405,00 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e cinco reais), sendo o valor de R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por hora.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Terraplenagem Medeiros Ltda - CNPJ nº 38.057.522/0001-00 – Medianeira - Pr.
OBJETO: Contratação de empresas especializada na execução de serviços de horas máquinas de escavadeira hidráulica, para recuperação emergencial de estradas rurais do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do item 02.
VALOR: R$ 68.399,76 (sessenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), sendo o valor de R$ 239,16 (duzentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) por hora.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Irmãos Pizato Eireli - CNPJ nº 18.081.995/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresas especializada na execução de serviços de horas máquinas de rolo compactador, para recuperação emergencial de estradas rurais do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do item 01.
VALOR: R$ 42.148,48 (quarenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), sendo o valor de R$ 239,48 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) por hora.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:765050F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2022
CONTRATO Nº 297/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Edson Pereira Neves Advogados e Consultores S/S - CNPJ nº 92.098.441/0001-96 - Porto Alegre – RS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de serviços técnicos especializados para propor medida judicial contra a União Federal e Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, pela inaplicabilidade dos descontos elencados no Decreto n. 3.739/01 e cobrança das diferenças da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos -CFURH, referente ao período não prescrito.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – O referido termo aditivo se faz necessário, visto que o processo ainda se encontra em tramite judicial, sendo necessário a manutenção da vigência do contrato entre as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO - A Assessoria Jurídica fundamentada legalmente na Lei Federal nº 8.666/93, amparada pela cláusula quarta do referido contrato, baseando-se nos documentos anexos, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **10/12/2023**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:DD870763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO Nº 021/2022

CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CESSIONÁRIA: Associação de Agricultores de Linha Colônia Nova - Nova Prata do Iguaçu, CNPJ nº 08.284.512/0001-39.
OBJETO: Plantadeira de plantio direto de grãos (renovação concessão de uso de 2011), modelo PC-5/4 NEW LINE PENTA 2, chassi PC54PENTA200049FR002, número patrimônio 5945.
VIGÊNCIA: 06/12/2032

Nova Prata do Iguaçu - PR, 06 de dezembro de 2022.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:243FB690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5032/2022

SÚMULA: Concede férias para Servidoras Públicas Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias para Servidoras Públicas Municipais, conforme segue:

Karina Rodrigues de Lima, portadora da matricula 142330-03, Conselheira Tutelar, relativo período aquisitivo de 16/11/2021 a 16/11/2022, a partir de 14/12/2022 a 12/01/2023 (30 dias).
Mari Regina Borges Pauletto, portadora da matricula 142351-01, Conselheira Tutelar, relativo período aquisitivo de 10/01/2022 a 10/01/2023, a partir de 16/01/2023 a 14/02/2023 (30 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 07 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0BFF5CF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5033/2022

SÚMULA: Concede férias para Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias para Servidores Públicos Municipais, conforme segue:

MARIA REGINA MORGAN portadora da matricula 142359-01, Agente Administrativo, cedida ao Fundo de Previdência Social - PREVPRATA através da Portaria nº 4935/2022, relativo período aquisitivo de 15/06/2021 a 14/06/2022, a partir de 26/12/2022 a 24/01/2023 (30 dias).
SONIA CRISTANI, portadora da matricula 142336-01, Assistente Técnico Administrativo, cedida ao Fundo de Previdência - PREVPRATA através da Portaria nº 4261/2019, relativo período aquisitivo de 15/06/2016 a 15/06/2017, a partir de 26/12/2022 a 09/01/2023 (15 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dias 07 do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9F359B64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5034/2022

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais n.º 891/2008 e 989/2010, conforme requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal **Bruna Tomé**, portadora do RG nº 13.182.877-2, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, a partir de 27 de outubro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 07 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:DF8A0F22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 19/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

DECRETO N° 19/2022

Súmula: Dispõe sobre horário excepcional de funcionamento da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022.

O Sr. MILSON MONTEIRO TELES, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II e XI, do art. 18, da Lei Orgânica Municipal e inciso XXIX, do art. 15, da Resolução n° 04/2004 (Regimento Interno),

DECRETA

Art. 1° - Em caráter excepcional, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022, as atividades administrativas da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, funcionarão com os seguintes horários:

I - no dia 09 de dezembro o expediente será entre às 8h e 11h;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de dezembro de 2022.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:B341F8D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 31/2022 – CMAS

Dispõe acerca da aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação de 2023 referente à Deliberação nº 069/2022 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR) – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (18 a 59 anos)

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária deste conselho realizada no dia 01 de dezembro de 2022 e registrada na ata ordinária n° 12,

RESOLVE:

Art.1°. Deliberar pela aprovação com parecer favorável do Termo de Adesão e Plano de Ação de 2023 referente à Deliberação nº 069/2022 referente ao repasse do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR) – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (18 a 59 anos), no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil) reais;
Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 01 de Dezembro de 2022.

ANDERSON COSTA CARDOSO
Presidente CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:083627B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 32/2022 – CMAS

Dispõe acerca da aprovação da Prestação de Contas do segundo semestre de 2021, referente à Deliberação nº 067/2019 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR) – Incentivo Aprimora CRAS e CREAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária deste conselho realizada no dia 01 de dezembro de 2022 e registrada na ata ordinária n° 12,

RESOLVE:

Art.1°. Deliberar pela aprovação com parecer favorável a Prestação de Contas do segundo semestre de 2021, referente à Deliberação nº 067/2019 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR) – Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, o qual adquiriu dois automóveis para uso dos Serviços CRAS e CREAS;
Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 01 de Dezembro de 2022.

ANDERSON COSTA CARDOSO
Presidente CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A379DE8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 33/2022 – CMAS

Dispõe acerca da aprovação do Plano de Ação 2022, referente à Portaria Nº 102, de 29 de Setembro de 2022 da Secretaria Nacional de Assistência Social;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária deste conselho realizada no dia 01 de dezembro de 2022 e registrada na ata ordinária n° 12,

RESOLVE:

Art.1°. Deliberar pela aprovação com parecer favorável ao Plano de Ação 2022, referente ao Cofinanciamento Federal, fundo a fundo, constante à Portaria Nº 102, de 29 de Setembro de 2022 da Secretaria Nacional de Assistência Social, que estabelece o prazo para preenchimento do Parecer sobre o Plano de Ação no sistema, conforme preconiza a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, e na Portaria nº 115, de 20 de março de 2017 da Secretaria Nacional de Assistência Social;
Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 01 de Dezembro de 2022.

ANDERSON COSTA CARDOSO
Presidente CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C487DCBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE - CONCIDADE

O Conselho da Cidade de Paiçandu vem por meio deste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2409/2014, **CONVOCAR** os conselheiros titulares e suplentes, para participarem da 19ª reunião - ordinária.

DATA: 08 de dezembro de 2022
HORÁRIO: 9:00 horas.
LOCAL: Sala de reuniões – Secretaria de Obras

MAYCON RENATO TROLI BELEM
Presidente do Concidade

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:43019E75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 340/2022

PERMITE O USO PRECÁRIO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE FIEIS DA IGREJA ADVENTISTA DA PROMESSA de PAIÇANDU, para participarem de evento religioso na cidade de SARANDI/PR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica permitido o uso precário de 01 veículo ônibus no dia 10 de dezembro de 2022, com saída às 14h da Rua Adelino Sola, n. 621, Jd. Santa Efigênia – em Paiçandu com destino a Rua Américo Brasiliense, n. 243, Jd. Novo Panorama – em Sarandi, e retorno às 19h do mesmo dia, de fiéis da Igreja Adventista da Promessa de Paiçandu, para participarem de evento religioso na cidade de Sarandi/PR,

Art. 2º. É obrigatório o uso de máscara por todos fiéis, no interior dos veículos.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:97860FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: L APARECIDO ANDRE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.523.127/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para **AMPLIAÇÃO ESCOLA MARIA APARECIDA LACAL**, com valor de R$ 980.065,89 (novecentos e oitenta mil sessenta e cinco reais oitenta e nove centavos) para atender às necessidades do Município.
VALOR: R$ 980.065,89 (novecentos e oitenta mil sessenta e cinco reais oitenta e nove centavos).

EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses.

Paiçandu, 07 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LUNARDELLI
Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:98F345F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAÚDE DE PAIÇANDU, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 30.372.673/0001-33;

CONTRATADA: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS inscrita no CNPJ sob n. 32.282.308/0001-63;

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 027/2022, é a contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Urgência /Emergência para atender as necessidades do Hospital Municipal de São José e da Fundação de Saúde de Paiçandu-Pr., nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos para o Município de Paiçandu.
CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 197/2022, é a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades do departamento de Odontologia da Fundação de Saúde com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão de item da ARP (Ata de registro de preços) tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em razão da solicitação da empresa J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS inscrita no CNPJ sob n. 32.282.308/0001-63, pelo fato da empresa não conseguir entregar devido a erro de cotação comunicado ao Pregoeiro no mesmo dia da licitação, ficando o valor registrado muito abaixo do valor de mercado, anexando justificativas apresentadas no dia da abertura da licitação, portanto resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** a referida ARP nº 197/2022, por motivos alheios a vontade das partes, ou seja, erro no momento de cotação do mesmo.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLAUSULA QUINTA – Os demais itens permanecem inalterados.
CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Maringá.

BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paiçandu/PR, 02 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:680BA91C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 44ª SESSÃO ORDINÁRIA - 29/11/2022

Ata resumida da 44ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 44ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Lucas dos Santos, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior, 1º Secretário, e Gilberto Rogalski, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e convidou todos para acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 109 ao 111/2022. Em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 214 a 220/2022. Em 2ª discussão e votação nominal, foi aprovado por unanimidade o projeto de resolução 148/2022. Em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5984, em votação nominal, 5986 e 5987/2022. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente lembrou que no dia 6 de dezembro, às 18 horas, seria realizada sessão especial para eleição da Mesa Executiva para o biênio 2023 – 2024 e que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 6 de dezembro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 112 e 113/2022 e das indicações 221 a 227/2022 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5984, 5986 e 5987/2022. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:CC513D1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19540/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19540/2022

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 01/2022 – Processo Administrativo nº. 18256/2021.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira em face da revogação amigável total da Ata de Registro de Preços nº. 48/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2022 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para o item nº 122 na ordem de classificaçãoa empresa **MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** classificada em 3º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

A empresa convocada deverá manifestar – se em até 2 (dois) dias úteis contados da publicação desse aviso. Caso não haja manifestação nesse período será efetuado a convocação do próximo colocado.

Fornecedor: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI					
Item nº 122: METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10ML BR0267311.					
Lote	**Valor vencido**	**INPC**	**IGPM**	**IGPDI**	**MÉDIA**
122	R$ 1,03	R$ 1,05	R$ 1,05	R$ 1,05	R$ 1,05

Palmeira 07 de dezembro de 2022.

CRISTIANE PEREIRA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F855851F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10976/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Empresa vencedora:** GEOWORLD ASSESSORIA PERICIA E TOPOGRAFIA DE PRECISAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.301.375/0001-07 com o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publique-se.

07 de Dezembro de 2022
DIEGO JOSE LOPES
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:AD5D2DF1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10976/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento topográfico através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Empresa vencedora:** GEOWORLD ASSESSORIA PERICIA E TOPOGRAFIA DE PRECISAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.301.375/0001-07 com o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publique-se.

07 de Dezembro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:708DBB82

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sr. Marcos Antonio Bordinhão,** portador da cédula de identidade **R.G nº 5.233.264-0**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 905.868.919-00**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.130/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.553.143/0001-72**, neste ato representada pelo **Sr. ANDREY DE JESUS ZORNITTA,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 050.481.609-83**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 18636/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
1	Óleo hidráulico SAE 68 (AW 68)	R$ 350,00	20%	R$ 420,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 07 de dezembro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 11.845.941/0001-42
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o n° 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

A. J. Zornitta Comercio De Filtros EIRELLI
CNPJ/CPF: 13.553.143/0001-72
ANDREY DE JESUS ZORNITTA
CPF/MF sob o nº 050.481.609-83
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B07AC463

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10404/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de utensílios de cozinha, equipamentos e mobiliário através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Empresas vencedoras:** TRUST INTEGRACAO DIGITAL LTDA, portadora do CNPJ: 44.617.563/0001-07, com o valor total de R$ 312.900,00 (trezentos e doze mil e novecentos reais); RENATO MARANA 25062588847, portadora do CNPJ: 42.244.991/0001-06, com o valor total de R$ 4.805,00 (quatro mil oitocentos e cinco reais); D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI, portadora do CNPJ: 28.362.472/0001-03, com o valor total de R$ 904,90 (novecentos e quatro reais e noventa centavos); CINDY DENISE NOLTE- TIBAGI - ME, portadora do CNPJ: 29.774.483/0001-63, com o valor total de R$ 10.743,70 (dez mil setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos); CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI, portadora do CNPJ: 18.658.463/0001-00, com o valor total de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais); FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA, portadora do CNPJ: 47.771.885/0001-96, com o valor total de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais); ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, portadora do CNPJ: 34.832.381/0001-97, com o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, portadora do CNPJ: 33.859.616/0001-71, com o valor total de R$ 16.970,00 (dezesseis mil novecentos e setenta reais); LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA 04969349967, portadora do CNPJ: 28.455.774/0001-26, com o valor total de R$ 86.278,50 (oitenta e seis mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos); K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, portadora do CNPJ: 09.251.627/0001-90, com o valor total de R$ 18.540,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta reais); e MAXIMA ATACADISTA EIRELI, portadora do CNPJ: 26.716.048/0001-94, com o valor total de R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).

Publique-se.

07 de dezembro de 2022

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:EA999781

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10404/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de utensílios de cozinha, equipamentos e mobiliário através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Empresas vencedoras:** TRUST INTEGRACAO DIGITAL LTDA, portadora do CNPJ: 44.617.563/0001-07, com o valor total de R$ 312.900,00 (trezentos e doze mil e novecentos reais); RENATO MARANA 25062588847, portadora do CNPJ: 42.244.991/0001-06, com o valor total de R$ 4.805,00 (quatro mil oitocentos e cinco reais); D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI, portadora do CNPJ: 28.362.472/0001-03, com o valor total de R$ 904,90 (novecentos e quatro reais e noventa centavos); CINDY DENISE NOLTE- TIBAGI - ME, portadora do CNPJ: 29.774.483/0001-63, com o valor total de R$ 10.743,70 (dez mil setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos); CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI, portadora do CNPJ: 18.658.463/0001-00, com o valor total de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais); FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA, portadora do CNPJ: 47.771.885/0001-96, com o valor total de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais); ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, portadora do CNPJ: 34.832.381/0001-97, com o valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, portadora do CNPJ: 33.859.616/0001-71, com o valor total de R$ 16.970,00 (dezesseis mil novecentos e setenta reais); LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA 04969349967, portadora do CNPJ: 28.455.774/0001-26, com o valor total de R$ 86.278,50 (oitenta e seis mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos); K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, portadora do CNPJ: 09.251.627/0001-90, com o valor total de R$ 18.540,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta reais); e MAXIMA ATACADISTA EIRELI, portadora do CNPJ: 26.716.048/0001-94, com o valor total de R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).

Publique-se.

07 de dezembro de 2022

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D2229DE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 175/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 175/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10327/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de motoniveladora através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. **Empresa vencedora:** SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.224.121/0006-08 com o valor total de R$ 1.218.000,00 (um milhão duzentos e dezoito reais).

Publique-se.

07 de dezembro de 2022

ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:FF9D87B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 175/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 175/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10327/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de motoniveladora através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. **Empresa vencedora:** SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.224.121/0006-08 com o valor total de R$ 1.218.000,00 (um milhão duzentos e dezoito reais).].

Publique-se.

07 de Dezembro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:012F9503

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11935/2021

A autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários (como: spots, vinhetas, vídeos institucionais e de campanhas, artes digitais e outros) para os meios digital e offline (jornais impressos, portais de notícias, rádios, web rádios, emissoras de televisão, web TVs e outros meios de comunicação); com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, atingindo, desta maneira, a população da cidade de Palmeira através dos veículos de imprensa locais, e também a região, através da impressa regional. **Empresa vencedora:** OLE - PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 03.979.287/0001-31 com o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publique-se.

07 de Dezembro de 2022
RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5B3BBC81

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11935/2021

A autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a**ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários (como: spots, vinhetas, vídeos institucionais e de campanhas, artes digitais e outros) para os meios digital e offline (jornais impressos, portais de notícias, rádios, web rádios, emissoras de televisão, web TVs e outros meios de comunicação); com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, atingindo, desta maneira, a população da cidade de Palmeira através dos veículos de imprensa locais, e também a região, através da impressa regional. **Empresa vencedora:** OLE - PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 03.979.287/0001-31 com o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publique-se.

07 de Dezembro de 2022
RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8D34BCBB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 92/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 92/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19595/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2022 DO FNDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. A abertura deu-se no dia 30 de novembro de 2022, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.929 de 21 de Dezembro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Dotação Orçamentária: 08001123610024607644905200000. Fontes: 1001 e 953. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **Proponente:** VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 06.020.318/0001-10 com o valor total de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

07 de Dezembro de 2022
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E11C37F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 92/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 92/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19595/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE

ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2022 DO FNDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08001123610024607644905200000

Proponente: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 06.020.318/0001-10 com o valor total de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

Publique-se.

07 de Dezembro 2022
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:83D8D978

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 92/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 92/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19595/2022

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2022 DO FNDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. **Proponente:** VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, portadora do CNPJ nº. 06.020.318/0001-10 com o valor total de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais). **O pagamento** será efetuado após emissão de nota de empenho mediante apresentação de notas fiscais.

07 de Dezembro 2022
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9CE881F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5769/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado. Dotação: 07001041220012220423390390000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Empresa Credenciada: SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA, portadora do CNPJ nº. 01.894.432/0001-56.

07 de dezembro 2022

MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0DC7FC0A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5769/2022

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado. Dotação: 07001041220012220423390390000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Empresa Credenciada: SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA, portadora do CNPJ nº. 01.894.432/0001-56.

07 de Dezembro 2022
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:1EA6CA26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 204/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 204/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18684/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para recuperação e recomposição de pavimentos em pedra poliédrica (sem material), através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada conforme Decreto nº. 14.930 de 21/12/2021, torna público, para ciência dos interessados, que o Pregão em epígrafe, foi declarado como DESERTO, pela ausência absoluta de participantes. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

07 de Dezembro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:45EB7E00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a realização de palestra sobre Violência Digital e Cyberbullying através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 16 (dezesseis) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de

Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16605/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 185/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 21.496.430/0001-16

LOTE 1 Valor Total do Lote: 1.080,00 (um mil e oitenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Realização de palestras presenciais sobre violência digital e cyberbullying; com duração de 01 hora; com utilização de linguagem dinâmica e compreensível para alunos da rede particular de ensino do 6º (sexto) ano do ensino fundamental ao 3º (terceiro) ano do ensino médio.	UNID	6	R$ 180,00	1.080,00

Valor Total Homologado - R$ 1.080,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Da metodologia de trabalho: - Participar de reunião prévia ao início dos trabalhos com a Secretaria Municipal de Assistência Social após a homologação do contrato, em data a ser definida, para apresentar sua proposta de cronograma de trabalho, bem como para definição de agenda de trabalho. -A Contratante deverá manifestar o aceite da proposta do cronograma de trabalho em até 02 (dois) dias úteis após o seu recebimento. - Em caso de não aprovação da proposta do cronograma de trabalho, a Contratada deverá em até 02 (dois) úteis realizar as adequações apontadas pela Contratante e submeter à novo processo de aceite. -O processo de aprovação do cronograma de trabalho seguirá disposto nos itens 4.1.2 e 4.1.3 sucessivamente do termo de referência, até que seja realizado o aceite final. -O não cumprimento dos prazos vinculados à aprovação da proposta de trabalho por parte da Contratada poderá acarretar na rescisão do contrato de forma unilateral. Da execução: -Os profissionais que executarão o objeto contratado deverão possuir experiência no tema abordado pela palestra. -Ficará por conta da CONTRADADA todas as despesas com os profissionais contratados, tais como deslocamento e alimentação, entre outros. -A Contratada deverá repassar termo de comparecimento da empresa, assinado por ambas as partes (empresa e escola), no momento de entrega da nota fiscal. -A empresa deverá seguir o cronograma prévio dos períodos das palestras conforme exposto abaixo, com datas a serem definidas posteriormente:

Nome escola/Colégio	Período	Quantidade
Colégio Sagrada Família	A definir	2
Colégio Realeza	A definir	4

A empresa deverá realizar as palestras conforme descrição fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao contratante, qual anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do contratante, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da administração. Prestar a Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção e defesa do consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o contratante, a critério da Comissão Permanente de licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Os profissionais que executarão o objeto contratado deverão possuir experiência no tema abordado pela palestra. Arcar com todas as despesas com os profissionais contratados, tais como deslocamento e alimentação, entre outros. Fornecer todo o material visual a ser utilizado, bem como possuir os equipamentos necessários para realização da Palestra. Repassar termo de comparecimento da empresa, assinado por ambas as partes (empresa e escola), no momento da entrega da nota fiscal. Participar de reunião prévia ao início dos trabalhos com a Secretaria Municipal de Assistência Social após a homologação do contrato, em data a ser definida, para apresentar sua proposta de cronograma de trabalho, a qual deverá ser aprovada previamente pela Secretaria requisitante. Cumprir os prazos vinculados à aprovação do cronograma de trabalho por parte da contratada. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a realização das palestras, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 185/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.080,00** (um mil e oitenta reais) para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à

utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 07 de dezembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
Secretário Municipal De Assistência Social
Contratante

Makro Treinamento E Formacao Profissional LTDA
CNPJ/CPF: 21.496.430/0001-16
GABRIELA BELOTI
CPF/MF sob o nº 270.966.158-65
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1B231604

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19351/2022

A autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a confrontação mensal das parametrizações técnicas e informatizadas nos sistemas informatizados de obras públicas, contabilidade, patrimônio, tesouraria, licitações, contratos e controle de frotas, com a identificação interna no sistema informatizado das etapas, percursos e procedimentos parametrizados e realizados para a efetivação dos registros contábeis e validações intrasistemas em consequência da migração da base de dados dos sistemas, em banco de dados único, para atender a estrutura administrativa do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP. **Empresa vencedora:** PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 25.275.641/0001- 80, vencedora do Lote sob o nº 01, com o valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).Publique-se.

07 de dezembro de 2022

DANIELE ZWIEGICOSKI
Presidente do IMASP

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:30C57E62

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19351/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a confrontação mensal das parametrizações técnicas e informatizadas nos sistemas informatizados de obras públicas, contabilidade, patrimônio, tesouraria, licitações, contratos e controle de frotas, com a identificação interna no sistema informatizado das etapas, percursos e procedimentos parametrizados e realizados para a efetivação dos registros contábeis e validações intrasistemas em consequência da migração da base de dados dos sistemas, em banco de dados único, para atender a estrutura administrativa do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP. **Empresa vencedora:** PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 25.275.641/0001- 80, vencedora do Lote sob o nº 01, com o valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Publique-se.

07 de Dezembro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E5D47216

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº028/2021

1º. TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº.028/2021

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº028/2021 CUJO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, EXAMES CARDIOLÓGICOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS MÉDICAS, EM SEU CONSULTÓRIO, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP".

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123 – Praça do Museu, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª DANIELI ZWIEGICOSKI , brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.375.049-01, e do outro lado, a empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA LTDA pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº81.164.352/0001-84, estabelecido nesta cidade, a Rua Conselheiro Jesuíno Marcondes, nº11 –Centro, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo senhor JEFFERSON BACHTOLD, portador do CPF nº088.718.769-20, habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM sob nº.5568/PR, doravante denominada CONTRATADA, acordam firmar o presente contrato de tem por objeto a prestação de serviços na realização de exames de diagnóstico por imagem, exames cardiológicos, procedimentos ambulatoriais e consultas médicas, em seu consultório, aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, o qual, além de normas da legislação comum, reger-se-á pelas seguintes cláusulas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº.20.542/2022, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Inexigibilidade nº.004/2021 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, até a data de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 09 de novembro de 2022.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 040.375.049-01
Contratante

CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA LTDA
CNPJ Nº.81.164.352/0001-84
JEFFERSON BACHTOLD
CPF Nº:088.718.769-20
Contratada

Testemunhas:

Nome: Francine Albuquerque Cruz
CPF nº040.336.689-50

Nome: Renáron Cherobim Santos
CPF nº056.937.069-82

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:4FA42F27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.611 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE, CONFORME PREVISÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 5.580 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022, SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, destinado à captação e a aplicação de recursos, visando o desenvolvimento e fomento de ações culturais do Município.

Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura, FMC, serão constituídos de_0,2% (zero vírgula dois por cento) das receitas correntes líquidas do Município, de doações de pessoas físicas ou jurídicas e de eventuais repasses via Emendas Parlamentares e outros.
Parágrafo único. Os recursos que integram o Fundo Municipal de Cultura, serão mantidos em instituição financeira pública com agência nesta cidade.

Art. 3º O orçamento ou plano de aplicação do Fundo Municipal de Cultura - FMC acompanha a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual do Município, em conformidade com o artigo 2º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Os recursos do fundo ficarão depositados em uma conta específica em banco público a ser aberta exclusivamente para movimentar os recursos do FMC de acordo com as resoluções do Conselho de Cultura e aprovação do Conselho Gestor do Fundo.

Art. 5º Fica criado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura - FMC, composto por 03 (três) membros, tendo por finalidade fiscalizar a movimentação dos recursos do Fundo de Cultura.

Art. 6º A administração e composição do Conselho Gestor do FMC caberá a uma diretoria composta por: um membro da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, um membro da Procuradoria Geral do Município, e um membro da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Art. 7º A diretoria do Conselho Gestor do FMC, elaborará anualmente demonstrativo com receitas e despesas anuais, que serão publicadas em Diário Oficial do Município de Palmeira.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber, através de decreto, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E1CFD94D

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2022 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO 67/2019- CEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada em 06/12/2022.
Resolve:
Art. 1º- Aprovar a prestação de contas da Deliberação 067/2019-CEAS- referente ao 2.º Semestre de 2021, com saldo de R$ 37.943,50 .
Art.2º - Justificar o saldo superior a 30% devido, no período desta prestação de contas 2.º Semestre 2021, alguns itens ainda estarem sendo licitados e devido à situação da pandemia e suspensão das atividades coletiva e atendimentos presenciais no CREAS, tendo que ser reorganizado as ações e o plano de aplicação.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira, 06 de dezembro de 2022.

ANA PAULA RIBEIRO SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:68705889

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 88/2022 - ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA – LAR SAGRADA FAMÍLIA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA – LAR SAGRADA FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 76.578.244/0002-18**, estabelecida na Rua Coronel Pedro Ferreira, nº 122, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Edites Bet**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 875.995-2 SSP/PR**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 286.606.179-91**, residente e domiciliada na Rua Emiliano Perneta, nº 640, Curitiba/PR, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de

Colaboração nº 88/2022, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16, processo administrativo nº 20301/2022 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 88/2022, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b" e "c", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração e inclusão do (Plano de Aplicação Detalhado), nas seguintes rubricas: " GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO" de R$ 22.234,28 para R$ 22.984,08; "MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO" de R$ 10.096,30 para R$ 14.027,74; " MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS" de R$ 4.677,12 para R$ 5.252,03, " GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS" de R$ 1.840,00 para R$ 2.200,00, " SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA" de R$ 6.000,00 para R$ 3.564,96, "SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO" de R$ 5.876,00 para R$ 3.795,04 e "SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES" de R$ 2.399,80 para R$ 1.845,30

§1º Nos termos do art. 42, II, "b" do Decreto Municipal nº 10.764/16, fica alterado o valor total da parceria, em razão da utilização da aplicação financeira, cujo valor total passa de R$ 54.720,00 para R$ 55.265,65.

§2º A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia necessária à correta execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS

Em razão do contido no presente termo Aditivo, ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do Termo de Colaboração nº 88/2022, para o fim de adequação ao valor global da parceria de R$ 55.265,65, alterado pelo presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 88/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.
E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2022.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

EDITES BET
Associação Família de Maria – Lar Sagrada Família
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:120A1FED

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 20.166 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO LINCOLN CAMARGO DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21585/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.6101.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lincoln Camargo de Oliveira	*077.xxx.xxx-26*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:FC5F1A14

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 20.167 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21587/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei nº 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.2099.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ananias Ribeiro dos Santos	*608.xxx.xxx-91*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:CCF29E67

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - EDER MARCIANO LINDEBECK.

Palmeira, 06 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: EDER MARCIANO LINDEBECK**
Inscrição: 5329
Emprego público: MOTORISTA II.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8F3FDE1B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.803 DE 06/12/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4,29

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.346/2021 – LDO e nº 5.404/2021 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
10.003.08.243.0036.6.107. Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
607 - 3.3.30.93.00.00 884 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 4,29

Total Suplementação: R$ 4,29

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 884 R$ 4,29

Total da Receita: R$ 4,29

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:B494BBB3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 44/2022 – MOTORISTA II - PSS – DIVONEI VIDAL.

Processo nº. 22077/2022

Distrato nº. 44/2022

Distratante: DIVONEI VIDAL

Matrícula: 600501

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: MOTORISTA II - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.217,80 (Dois mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos)

Vigência: 13/08/2021 a 12/08/2023

Distrato a partir de 09/12/2022

Último dia trabalhado: 08/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:24E06946

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021 - EDNOMAR CALISTO LAURIANO.

Palmeira, 07 de dezembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 13 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 005/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20068/2022.

Psicólogo:

EDNOMAR CALISTO LAURIANO

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:EF722E35

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 45/2022 – MEDICO - ESF - PSS – ROBERTO JOSE LOPEZ LOPEZ.

Processo nº. 22102/2022

Distrato nº. 45/2022

Distratante: ROBERTO JOSE LOPEZ LOPEZ

Matrícula: 600673

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: MEDICO - ESF - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 17.169,89 (Dezessete mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

Vigência: 09/11/2022 a 06/02/2023

Aviso Prévio: 07/12/2022 à 30/12/2022

Distrato a partir de 31/12/2022.

Data: 07/12/2022

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:13E48BE0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.808 DE 07/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 20031/2022,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/11/2022, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, a servidora pública municipal lotada na Procuradoria Geral do Município abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
201334	ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:469618CC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 96/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 96/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA
Matrícula: 600602
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 15/03/2022 a 22/12/2022.
Prorrogação 1: 23/12/2022 a 22/12/2023.

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C39A7645

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 98/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ALINE HARTMANN.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 98/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: ALINE HARTMANN
Matrícula: 600622
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 18/04/2022 a 22/12/2022.
Prorrogação 1: 23/12/2022 a 22/12/2023.

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:782B6715

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 99/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ALINE SIGNORI CHICANOSKI.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 99/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: ALINE SIGNORI CHICANOSKI
Matrícula: 600492
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 09/08/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022.
Prorrogação 2: 01/02/2022 a 23/12/2022
Prorrogação 3: 24/12/2022 a 22/12/2023.

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1A139647

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 97/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ALICE RIPKA KASIOROWSKI.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 97/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: ALICE RIPKA KASIOROWSKI
Matrícula: 600590
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 09/03/2022 a 31/07/2022.
Prorrogação 1: 01/08/2022 a 22/12/2022.
Prorrogação 2: 23/12/2022 a 22/12/2023.

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2D22D60E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 100/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 100/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA
Matrícula: 600493
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 09/08/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022.
Prorrogação 2: 01/02/2022 a 23/12/2022
Prorrogação 3: 24/12/2022 a 20/07/2023.

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:DA1BC39D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 101/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ANDREIA BARBIERI SOARES.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 101/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: ANDREIA BARBIERI SOARES
Matrícula: 600640
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 13/06/2022 a 22/12/2022.
Prorrogação 1: 23/12/2022 a 22/12/2023.

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:948C67D2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 102/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ANDREIA PRZYBYSEWSKI.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 102/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: ANDREIA PRZYBYSEWSKI
Matrícula: 600611
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 01/04/2022 a 22/12/2022.
Prorrogação 1: 23/12/2022 a 22/12/2023.

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8DFC52FA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 103/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ANGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 103/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: ANGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI
Matrícula: 600469
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 26/07/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022.
Prorrogação 2: 01/02/2022 a 23/12/2022.
Prorrogação 3: 24/12/2022 a 20/07/2023.

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1FD1774F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 104/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ANGELIS TERESINHA RUTCOSKI BACH.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 104/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: ANGELIS TERESINHA RUTCOSKI BACH
Matrícula: 600591
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 09/03/2022 a 31/07/2022.
Prorrogação 1: 01/08/2022 a 22/12/2022.
Prorrogação 2: 23/12/2022 a 22/12/2023.

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:958DB56F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 105/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – CAROLINE APARECIDA MACHADO LEVANDOSKI.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 105/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: CAROLINE APARECIDA MACHADO LEVANDOSKI
Matrícula: 600636
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 23/05/2022 a 22/12/2022.
Prorrogação 1: 23/12/2022 a 22/12/2023.

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:317E1BFC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 106/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – CLAUDINEIA DE GOES.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 106/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: CLAUDINEIA DE GOES
Matrícula: 600527
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 05/10/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022.
Prorrogação 2: 01/02/2022 a 23/12/2022.
Prorrogação 3: 24/12/2022 a 20/07/2023.

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:347EA26E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 107/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 107/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA
Matrícula: 600530
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 19/10/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022.
Prorrogação 2: 01/02/2022 a 23/12/2022.
Prorrogação 3: 24/12/2022 a 20/07/2023.

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7E2FB631

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 108/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – DANIELI COELHO DOS SANTOS.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 108/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: DANIELI COELHO DOS SANTOS
Matrícula: 600582
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 07/03/2022 a 31/07/2022.
Prorrogação 1: 01/08/2022 a 22/12/2022.
Prorrogação 2: 23/12/2022 a 22/12/2023.

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:99E52938

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 109/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – DANIELLE GOMES DA SILVA.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 109/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: DANIELLE GOMES DA SILVA
Matrícula: 600601
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 15/03/2022 a 22/12/2022.
Prorrogação 1: 23/12/2022 a 22/12/2023.

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C3E9353D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 110/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS – DILSSANDRO MIGUEL GADONSKI.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 110/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratado: DILSSANDRO MIGUEL GADONSKI
Matrícula: 600576
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 4.010,74 (Quatro mil dez reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: 07/03/2022 a 31/07/2022.
Prorrogação 1: 01/08/2022 a 22/12/2022
Prorrogação 2: 23/12/2022 a 22/12/2023.

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9A3D8F15

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 111/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS – DURCILEIA DA FONSECA BENTO BARSCZ.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 111/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: DURCILEIA DA FONSECA BENTO BARSCZ
Matrícula: 600431
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 4.010,74 (Quatro mil dez reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: 01/03/2021 a 08/07/2021.
Prorrogação 1: 09/07/2021 a 20/12/2021
Prorrogação 2: 21/12/2021 a 31/01/2022
Prorrogação 3: 01/02/2022 a 23/12/2022
Prorrogação 4: 23/12/2022 a 22/12/2023.

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9AE15C4B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 112/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – EDIRLEIA DE FATIMA VIDAL.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 112/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: EDIRLEIA DE FATIMA VIDAL
Matrícula: 600508
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 01/09/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022
Prorrogação 2: 01/02/2022 a 23/12/2022
Prorrogação 3: 24/12/2022 a 20/07/2023.

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0E9A37C6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 113/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS – EDNILSON JOSE DOS SANTOS.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 113/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratado: EDNILSON JOSE DOS SANTOS
Matrícula: 600595
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 4.010,74 (Quatro mil dez reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: 15/03/2022 a 22/12/2022.
Prorrogação 1: 23/12/2022 a 22/12/2023

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:645F48D0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 114/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 114/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratado: ELEANER VANUZA MOL DE OLIVEIRA
Matrícula: 600619
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 11/04/2022 a 22/12/2022.
Prorrogação 1: 23/12/2022 a 22/12/2023

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FB702D8E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 115/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ELISANGELA RUPPEL.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 115/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: ELISANGELA RUPPEL
Matrícula: 600648
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 08/08/2022 a 22/12/2022.
Prorrogação 1: 23/12/2022 a 22/12/2023

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:230E151F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 116/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ELISIANE DE PAULA STAFIN.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 116/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: ELISIANE DE PAULA STAFIN
Matrícula: 600599
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 15/03/2022 a 22/12/2022.
Prorrogação 1: 23/12/2022 a 22/12/2023

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3067F3A4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 117/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ELIZANGELA COVALSKI.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 117/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: ELIZANGELA COVALSKI
Matrícula: 600625
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 02/05/2022 a 22/12/2022.
Prorrogação 1: 23/12/2022 a 22/12/2023

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:6F140052

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 138/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II – PSS – DIVONEI VIDAL.

PROCESSO Nº. 20010/2022
EXTRATO Nº. 138/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: DIVONEI VIDAL
Matrícula: 600691
Cargo: MOTORISTA II – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.217,80 (Dois mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos)
Vigência: 09/12/2022 a 08/03/2023.
Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:CBA85FC6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.165 DE 07/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIVONEI VIDAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 20010/2022,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 09/12/2022, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **DIVONEI VIDAL**, matrícula 600691, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:847297E6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.810 DE 07/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOTADA NA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 20123/2022,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/11/2022, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, a servidora pública municipal lotada na Secretaria de Gestão Pública e Finanças abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203538	NIZETE APARECIDA MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B0042AE0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 118/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ERIKA LAIS GONCALVES.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 118/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: ERIKA LAIS GONCALVES
Matrícula: 600587
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 09/03/2022 a 31/07/2022.
Prorrogação 1: 01/08/2022 a 22/12/2022.
Prorrogação 2: 23/12/2022 a 22/12/2023

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0685C3BE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 119/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – FABIELE CATHARINA RUPPEL.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 119/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: FABIELE CATHARINA RUPPEL
Matrícula: 600632
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 10/05/2022 a 22/12/2022.
Prorrogação 1: 23/12/2022 a 22/12/2023

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:05056587

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 120/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 120/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: FRANCIELE CRISTINE FRANCO BARAUSSE
Matrícula: 600618
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 05/04/2022 a 22/12/2022.
Prorrogação 1: 23/12/2022 a 22/12/2023

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:BA0FA834

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 121/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 121/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: FRANCYELLE CAMILE MEHL SOARES
Matrícula: 600585
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 09/03/2022 a 31/07/2022.
Prorrogação 1: 01/08/2022 a 22/12/2022
Prorrogação 2: 23/12/2022 a 22/12/2023

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B3A9AC26

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 122/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – GIOVANA COSTA.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 122/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: GIOVANA COSTA
Matrícula: 600503
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 16/08/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022
Prorrogação 2: 01/02/2022 a 23/12/2022
Prorrogação 3: 24/12/2022 a 20/07/2023

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:418A1322

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 123/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – GISLAINE DE PAULA ANTUNES VIDAL.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 123/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: GISLAINE DE PAULA ANTUNES VIDAL
Matrícula: 600633
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 12/05/2022 a 22/12/2022.
Prorrogação 1: 23/12/2022 a 22/12/2023

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:53ED6346

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 124/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – GRASIELE KAPP EWERT.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 124/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: GRASIELE KAPP EWERT
Matrícula: 600603
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 15/03/2022 a 22/12/2022.
Prorrogação 1: 23/12/2022 a 22/12/2023

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:CA79C00B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 125/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – HELOÍSA CECILIA PUCHALSKI.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 125/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: HELOÍSA CECILIA PUCHALSKI
Matrícula: 600657
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 03/10/2022 a 22/12/2022.
Prorrogação 1: 23/12/2022 a 22/12/2023

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:991F713B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 126/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ISABELA HELENA GABARDO LEDERER.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 126/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: ISABELA HELENA GABARDO LEDERER
Matrícula: 600488
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 05/08/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022
Prorrogação 2: 01/02/2022 a 23/12/2022
Prorrogação 3: 24/12/2022 a 20/07/2023

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E1E96655

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 127/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ISABELA VIANTE.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 127/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: ISABELA VIANTE
Matrícula: 600623
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 02/05/2022 a 22/12/2022.
Prorrogação 1: 23/12/2022 a 22/12/2023

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A31AC791

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 128/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – IZABEL CRISTINA DE SOUZA.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 128/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: IZABEL CRISTINA DE SOUZA
Matrícula: 600502
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 16/08/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022
Prorrogação 2: 01/02/2022 a 23/12/2022
Prorrogação 3: 24/12/2022 a 20/07/2023

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:30EF9F18

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 129/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 129/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: JENIFER LORENA RIFFERT PAWLIK
Matrícula: 600631
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 10/05/2022 a 22/12/2022.
Prorrogação 1: 23/12/2022 a 22/12/2023

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:70BCE94C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 130/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – JOSIELI APARECIDA MARTINS ALBACH.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 130/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: JOSIELI APARECIDA MARTINS ALBACH
Matrícula: 600613
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 01/04/2022 a 22/12/2022.
Prorrogação 1: 23/12/2022 a 22/12/2023

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:28BD1E2F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 131/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – LISANGELA TURRA DE LARA.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 131/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: LISANGELA TURRA DE LARA
Matrícula: 600649
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 12/08/2022 a 22/12/2022.
Prorrogação 1: 23/12/2022 a 22/12/2023

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:CD76B6CE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 132/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – LORENA TRAJANO BORGES MOREIRA ALVES.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 132/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: LORENA TRAJANO BORGES MOREIRA ALVES
Matrícula: 600509
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 01/09/2021 a 20/12/2021.
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022
Prorrogação 2: 01/02/2022 a 23/12/2022
Prorrogação 3: 24/12/2022 a 22/12/2023

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:193B4905

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 133/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – MARCIA MARIA KUHN.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 133/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: MARCIA MARIA KUHN
Matrícula: 600581
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 07/03/2022 a 31/07/2022
Prorrogação 1: 01/08/2022 a 22/12/2022
Prorrogação 2: 23/12/2022 a 22/12/2023
Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:31956CA2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 134/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 134/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL
Matrícula: 600600
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 15/03/2022 a 22/12/2022
Prorrogação 1: 23/12/2022 a 22/12/2023

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8455F3F1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 135/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – MARINEUSI CALDAS BORDIGNON.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 135/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: MARINEUSI CALDAS BORDIGNON
Matrícula: 600637
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 23/05/2022 a 22/12/2022
Prorrogação 1: 23/12/2022 a 22/12/2023

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7C594CF9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 136/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS – MAYARA DE FREITAS.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 136/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: MAYARA DE FREITAS
Matrícula: 600506
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 4.010,74 (Quatro mil dez reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: 19/08/2021 a 20/12/2021
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022
Prorrogação 2: 01/02/2022 a 23/12/2022
Prorrogação 3: 24/12/2022 20/07/2023

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:AF72DD74

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 137/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – NADIA DO ROCIO LIMA DE PAULA FREITAS.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 137/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: NADIA DO ROCIO LIMA DE PAULA FREITAS
Matrícula: 600584
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 09/03/2022 a 31/07/2022
Prorrogação 1: 01/08/2022 a 22/12/2022
Prorrogação 2: 23/12/2022 a 22/12/2023

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:6813EDE2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 138/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – NEYLA SABRINA BACH.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 138/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: NEYLA SABRINA BACH
Matrícula: 600634
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 12/05/2022 a 22/12/2022
Prorrogação 1: 23/12/2022 a 22/12/2023

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B4359D9A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 139/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – PAMELA THAINE CABRAL.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 139/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: PAMELA THAINE CABRAL
Matrícula: 600477
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 02/08/2021 a 20/12/2021
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022
Prorrogação 2: 01/02/2022 a 23/12/2022
Prorrogação 3: 24/12/2022 a 20/07/2023

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1AEC7B68

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 140/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – RAQUEL GONCALVES DE OLIVEIRA.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 140/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: RAQUEL GONCALVES DE OLIVEIRA
Matrícula: 600644
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 22/06/2022 a 22/12/2022
Prorrogação 1: 23/12/2022 a 22/12/2023

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A9C892FE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 141/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ROSELI NOVAKI.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 141/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: ROSELI NOVAKI
Matrícula: 600507
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 23/08/2021 a 20/12/2021
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022
Prorrogação 2: 01/02/2022 a 23/12/2022
Prorrogação 3: 24/12/2022 a 20/07/2023

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:92B52030

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 142/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ROSENI BASTOS VIANTE.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 142/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: ROSENI BASTOS VIANTE
Matrícula: 600494
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 09/08/2021 a 20/12/2021
Prorrogação 1: 21/12/2021 a 31/01/2022
Prorrogação 2: 01/02/2022 a 23/12/2022
Prorrogação 3: 24/12/2022 a 20/07/2023

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:583DD812

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 143/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – ROSILENE ZALESKI TRZASKOS.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 143/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: ROSILENE ZALESKI TRZASKOS
Matrícula: 600609
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 01/04/2022 a 22/12/2022
Prorrogação 1: 23/12/2022 a 22/12/2023

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:6636AF67

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 144/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – SUELEN HOLTMAN GERNISCKI.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 144/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: SUELEN HOLTMAN GERNISCKI
Matrícula: 600654
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 15/09/2022 a 22/12/2022
Prorrogação 1: 23/12/2022 a 22/12/2023

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B195CD95

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 145/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – TANIA APARECIDA GALAN STELLE.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 145/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: TANIA APARECIDA GALAN STELLE
Matrícula: 600612
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 01/04/2022 a 22/12/2022
Prorrogação 1: 23/12/2022 a 22/12/2023

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:9A6AEB54

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 146/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – TATIANE ROSCOSZ.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 146/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: TATIANE ROSCOSZ
Matrícula: 600586
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 09/03/2022 a 31/07/2022
Prorrogação 1: 01/08/2022 a 22/12/2022
Prorrogação 2: 23/12/2022 a 22/12/2023

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2820CFCC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 147/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – TATYANE MEIRA MARTINS.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 147/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: TATYANE MEIRA MARTINS
Matrícula: 600660
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 03/11/2022 a 22/12/2022
Prorrogação 1: 23/12/2022 a 22/12/2023

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:64E808B5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 148/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS – THIAGO APARECIDO DOMINGOS.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 148/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratado: THIAGO APARECIDO DOMINGOS
Matrícula: 600575
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 4.010,74 (Quatro mil dez reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: 07/03/2022 a 31/07/2022.
Prorrogação 1: 01/08/2022 a 22/12/2022
Prorrogação 2: 23/12/2022 a 22/12/2023

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D26503BE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 149/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS – THIAGO HENRIQUE RIGONI DE PONTES.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 149/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratado: THIAGO HENRIQUE RIGONI DE PONTES
Matrícula: 600596
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 4.010,74 (Quatro mil dez reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: 15/03/2022 a 22/12/2022.
Prorrogação 1: 23/12/2022 a 22/12/2023

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:99811964

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 150/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – VALERIA DOS SANTOS FERREIRA.

Processo nº: 21801/2022
ADITIVO Nº. 150/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: VALERIA DOS SANTOS FERREIRA
Matrícula: 600610
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.922,92 (Um mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 01/04/2022 a 22/12/2022.
Prorrogação 1: 23/12/2022 a 22/12/2023

Data: 07/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FEF50038

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.140 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ALBINO KAPP.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21553/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Albino Kapp	*937.xxx.xxx-53*	*R$ 1.500,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:37268892

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.129 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO IVONEI SCHUARTZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21571/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivonei Schuartz	*027.xxx.xxx-47*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:AE138504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 081/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 081/2022

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 07/12/2022
Data fim: 07/12/2022
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO NO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Valor total: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: GUARAPUAVA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4109401
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Reconduzir o vereador Alequeson da Silva Santos, que precisou retornar ao Município por motivos pessoais.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:7641ECCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 630/2022

PORTARIA N.º 630/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias férias aos Servidores que lotados Oficina Mecânica da Secretaria de Educação, abaixo nominados, para serem usufruídas no período **de 02/01/2023 a 31/01/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
39641 – FRANCISCO LIBERATO DE SOUZA
52080 – LUIZ CARLOS BOROSKI
53062 – SEBASTIÃO ASSIS

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **01 de fevereiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:994D429A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 632,2022

PORTARIA N.º 632/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias férias aos Servidores que exercem a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, NUTRICIONISTA lotados na Secretaria de Educação, abaixo nominados, para serem usufruídas no período **de 02/01/2023 a 31/01/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

1551	ANITA PRESTES FERNANDES
51905	DIENIPHER NEVES DOS SANTOS
53932	ILDEMARA VICENTIN
54138	JOSIANE APARECIDA CARNEIRO
51914	JULIANE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA
53978	LUCAS SCHOMA CASTANHARI
51906	RITIELLI VANESSA MACHADO KETES
51347	TAMARA SILVESTRE DOS SANTOS

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **01 de fevereiro de 2023.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2E86AF97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 635/2022

PORTARIA N.º 635/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **REGIANE SOARES DA LUZ** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para serem usufruídas no período **de 01/12/2022 a 15/12/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de dezembro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B4C4F3B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 634/2022

PORTARIA N.º 634/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ROSENEI MACHADO ROCHA** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 01/12/2022 a 30/12/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de dezembro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B5D737B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 79.2022

DECRETO Nº79 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Palmital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 923/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a eleição para Conselheiro Tutelar Suplente realizada em 27 de outubro de 2022 no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura;
CONSIDERANDO o contido na Ata de n.º 08/2022 da votação e apuração do processo de escolha dos suplentes do Conselho Tutelar do Município de Palmital.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada o Sr. **JOSÉ CARLOS MIKUSKA** no cargo de Conselheiro Tutelar Suplente eleito na data de 27 de outubro de 2022.

Art. 2º O membro do Conselho Tutelar, ora nomeado, observará as competências que lhes são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 923/2013 e Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 01/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

Palmital, 07 de Dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C76B7605

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 633/2022

PORTARIA Nº 633/2022

SÚMULA: Prorroga Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde** da Servidora **IZALDETE FRANCISCA DE SOUZA,** ocupante do cargo de Professora lotada na Secretaria de Educação até a data de 12 de novembro de 2022 conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **14 de maio de 2023.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:58012C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 637/2022

PORTARIA N.º 637/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ** 03 (três) dias de férias, referente ao período aquisitivo 01/11/2021 a 31/10/2022, para serem usufruídas no período **de 01/12/2022 a 03/12/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **04 de dezembro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:14F0191C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 638/2022

PORTARIA N.º 638/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **DILCÉLIA REGINA MARTINS** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 22/02/2022 a 31/12/2022, para serem usufruídas no período **de 02/01/2023 a 31/01/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de fevereiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9084EE67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 625/2022

PORTARIA N.º 625/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **LIDIANE SIMIANO** 03 (três) dias de férias, referente ao período aquisitivo 01/01/2022 a 31/12/2022, para serem usufruídas no período **de 01/12/2022 a 03/12/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **04 de dezembro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C755D66D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 19/2022.CID CENTRO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 10/2022
CONTRATO CIDCENTRO Nº 19/2022

Por este instrumento, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO

PARANÁ – CID CENTRO pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MFnº795.770.409-34, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa OPEN VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. Brasil, 1337 - CEP: 85816290 - Bairro: Pacaembru, inscrita no CNPJ/MF sob 04.675.147/0001-32, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor MARCOS ANTONIO URIO , portador do RG 4.300.398-4SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 706.928.319-91 denominada CONTRATADA, **acordam e ajustam o encerramento do presente Contrato, decorrente de termino de prazo contratual**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

ARTIGO 1º - As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.
E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

Palmital-Pr, 06/12/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente
Contratante

Open Veiculos LTDA
MARCOS ANTONIO URIO
Contratado

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS CORDEIRO
CPF-53732308987

NILSON PADILHA
CPF-71774130904

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0FFF46D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EDITAL Nº 04/2022.

Fábio dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 25, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município, combinado com o parágrafo 3º do artigo 10 do Regimento Interno,

Resolve:

Convocar a Câmara Municipal de Paranaguá para a Sessão Especial de Eleição da Mesa Executiva para o biênio 2023-2024 que será realizada no dia 20 de dezembro do corrente às 17:30 horas no Plenário dessa Casa de Leis sito na Rua João Estevão nº 361 – Ponta do Caju.
A eleição reger-se-á, no que couber, pelo Título II, Capítulo I, Seção I do Regimento Interno.

Gabinete da Presidência, em 06 de dezembro de 2022.

FÁBIO DOS SANTOS.
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:59CBC0E4

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 33, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

"Conceder Férias aos Servidores Públicos"

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

PUBLICAR:

I – Conceder férias aos servidores da relação abaixo, do período aquisitivo que discrimina.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Início	Término
36-0	ANA KARINA SCHMIDT	25/03/2021-24/03/2022	10	07/12/2022	16/12/2022

Art. 2º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 06 de dezembro de 2022.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:2EC6C501

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 51.2022

Resolução n° 51 de 28 de outubro de 2022.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.216.076,42 (um milhão duzentos e dezesseis mil e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
25 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	691.076,42
28 – 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	210.000,00
31 – 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	300.000,00
34 – 3.1.90.49.00.00	01000	AUXÍLIO TRANSPORTE	15.000,00
		Total de Suplementação: 1.216.076,42	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação **do possível excesso de arrecadação** a ser registrado na fonte**:** Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.00.00.00.00	Fonte: 1000	323.044,20
Receita: 1.7.3.9.50.0.1.02.00.00.00.00	Fonte: 1000	155.247,85
Receita: 1.7.3.9.50.0.1.03.00.00.00.00	Fonte: 1000	72.850,11
Receita: 1.7.3.9.50.0.1.04.00.00.00.00	Fonte: 1000	288.709,35
Receita: 1.7.3.9.50.0.1.05.00.00.00.00	Fonte: 1000	193.349,57
Receita: 1.7.3.9.50.0.1.06.00.00.00.00	Fonte: 1000	104.334,85
Receita: 1.7.3.9.50.0.1.07.00.00.00.00	Fonte: 1000	78.540,49
Total da Receita:		**1.216.076,42**

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 28 de Outubro de 2022.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:9E5A5258

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 34

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº. 05/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, através do pregoeiro (Portaria n° 67/2022) torna público para ciência dos interessados a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - "Fornecimento de Medicamentos pra a Central de Regulação do SAMU e demais Municipios consórciados do CISLIPA".** ABERTURA DA SESSÃO: 17/12/2022 ás: 16:00 hrs. Tipo: Sistema de registro de preço; Valor estimado: R$ 1.923.558,46 (um milhão novecentos e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos). O procedimento licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correia, n°1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitacao@cislipalitoral.com.br e no site www.cislipalitoral.com.br. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses.

Paranaguá, 05 de dezembro de 2022

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Pregoeira - Portaria nº 67/2022

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:5C880007

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 36 - PUBLICAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, através do pregoeiro (Portaria n° 67/2022) torna público para ciência dos interessados a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITAR/INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU/CISLIPA".** ABERTURA DA SESSÃO: 17/12/2022 ás: 10:00 hrs. Tipo: Sistema de registro de preço; Valor estimado: R$ 2.875.349,12 (dois milhões oitocentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos). O procedimento licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correia, n°1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitacao@cislipalitoral.com.br e no site www.cislipalitoral.com.br. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses.

Paranaguá, 05 de dezembro de 2022

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Pregoeira - Portaria nº 67/2022

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:5B292591

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 39

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº. 07/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, através do pregoeiro (Portaria n° 67/2022) torna público para ciência dos interessados a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO PREDIAL NA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU 192 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA".** ABERTURA DA SESSÃO: 17/12/2022 ás: 10:00 hrs. Tipo: Menor preço; Valor estimado: R$ 168.976,92 (cento e sessenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos). O procedimento licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correia, n°1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitacao@cislipalitoral.com.br e no site www.cislipalitoral.com.br. A contratação será pelo período de 12 (doze) meses.

Paranaguá, 05 de dezembro de 2022

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Pregoeira - Portaria nº 67/2022

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:4FC53422

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 156/2021 NÃO COMPARECIMENTO

Dispõe sobre candidatos que não atenderam ao Edital n.º 150/2021, que não compareceram para entrega dos documentos exigidos, do Concurso Público nº 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos eliminados por não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, conforme Edital n.º 150/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos eliminados do Concurso Público nº 001/2021, por:

NÃO COMPARECIMENTO:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157746	IOLANDA LETICIA PRADO	110

Paranaguá, 07 de dezembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:641B4F63

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019, e considerando o erro material contido Na publicação Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, datado de 06 de dezembro de 2022, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

RESOLVE, promover a presente retificação:

Onde se lê: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022.
Leia-se: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022.

Art. 2º. Restam alterados as portarias, extratos que contenham o presente objeto.
Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 07 de dezembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:3AD16E26

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2022 INEXIGIBILIDADE N° 002/2022

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER** – Diretora Geral.
CPF:	Nº 058.907.529-28
CONTRATADA	IMPRENSA NACIONAL
CNPJ:	Nº 04.196.645/0001-00.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**Ricardo Lima da Silva**
CPF:	Nº 021.332.417-28
OBJETO	Contratação de Serviços Oficiais de Publicação prestados pelo DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U, para publicação de Atos Oficiais legais (avisos de editais de licitações, extrato de licitações, adjudicações, homologações e demais avisos referentes às licitações
JUSTIFICATIVA:	Artigo 25, Inciso II Lei Federal nº8.666/93
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DO PRAZO:	O contrato terá sua vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Paranaguá, 07 de dezembro de 2022

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 De 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:4A1F0B88

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 134/2022

PORTARIA Nº 134/2022

"Designa Fiscal de Contrato para fiscalização do contrato nº 037/2022".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 271/2022, e considerando a inexigibilidade nº 002/2022, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **BEATRIZ DE FARIAS**– ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, como fiscal do contrato n.º 037/2022 com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato e ata de registro de preços amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 07 de dezembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral
Decreto n° 2.612 de 22/04/2021

ANEXO I – DO CONTRATO:

DADOS DO CONTRATO N°: 037/2022

Objeto Contratado: "Contratação de Serviços Oficiais de Publicação prestados pelo DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO – D.O.U, para publicação de Atos Oficiais legais (avisos de editais de licitações, extrato de licitações, adjudicações, homologações e demais avisos referentes às licitações, com Fulcro no Artigo 25, Inciso II Lei Federal nº8.666/93, por um período de 12 (doze) meses, conforme demanda dos processos licitatórios em sua fase externa, com possíveis impugnações e recursos.".

Processo administrativo n° 271/2022

Contratada: IMPRENSA NACIONAL – CNPJ Nº 04.196.645/0001-00

Valor total do contrato: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:14807847

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 346/2022

"Anula as Portarias nºs 307, de 26 de outubro de 2022 e 319, de 27 de outubro de 2022."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, tendo em vista as informações contidas no processo nº 74698/22 e no processo nº 464293/17 (ATO DE INATIVAÇÃO);

RESOLVE:

Art. 1º Anular a **PORTARIA 307**, de 26 de outubro de 2022, que revisou a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedida, através da Portaria nº 021, de 07 de abril de 2014, à beneficiária **ROSANGELA DO ROCIO COSTA FERREIRA,** cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 02346; e a **PORTARIA 319**, de 27 de outubro de 2022, que revisou a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição-Especial do Magistério concedida, através da Portaria nº 033, de 09 de setembro de 2015, à beneficiária **IVONETE ALVES MARINHO** cargo de Professor, matrícula 02609, até nova manifestação por parte do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Determina a Diretoria de Benefícios que reestabeleça os efeitos financeiros gerado por este ato, a contar de 1º de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 05 de dezembro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:41C2191F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 347/2022

"ANULA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO A SERVIDORA ROSANGELA DO ROCIO COSTA FERREIRA."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas no processo nº 74698/22-TCE-PR (PEDIDO DE RESCISÃO), e

CONSIDERANDO que foram adotadas as medidas necessárias para atender a Decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no que se refere a alteração do fundamento legal utilizado para cálculo de proventos na aposentadoria da servidora em questão, em consonância ao Prejulgado 28, e que, a beneficiária compareceu nesta Autarquia, manifestando seu interesse em optar pelo retorno às suas atividades,

RESOLVE:

Art. 1º Anular, **a partir de 30 de novembro de 2022**, por opção, a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedida, a beneficiária **ROSANGELA DO ROCIO COSTA FERREIRA,** cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, NÍVEL B30N12, matrícula 02346, através da Portaria nº 021, de 07 de abril de 2014, em decorrência da opção pelo retorno a atividade, facultada na decisão do Acórdão nº 1331/21 - Tribunal Pleno, contido do Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria.

Art.2º A beneficiária deverá se apresentar junto ao setor de Recursos Humanos da municipalidade, no prazo de até 05 (dias), a contar da publicação desta Portaria, para os procedimentos necessários de efetivação do seu retorno ao Quadro de servidores do Municipio.

Art. 3º O Município, condicionado às decisões contidas do Processo nº 331782/21-TCE, expedirá ato de reversão funcional e posterior adequação salarial correlata, acrescido do abono de permanência, ao cargo efetivo ocupado pela servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação

PARANAGUÁ, 06 de dezembro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:17925C6B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 348/2022

"ANULA O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA CONCEDIDO A SERVIDORA IVONETE ALVES MARINHO."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas no processo nº 464293/17-TCE-PR (ATO DE INATIVAÇÃO), e

CONSIDERANDO que foram adotadas as medidas necessárias para atender a Decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no que se refere a alteração do fundamento legal utilizado para cálculo de proventos na aposentadoria da servidora em questão, em consonância ao Prejulgado 28, e que, a beneficiária compareceu nesta Autarquia, manifestando seu interesse em optar pelo retorno às suas atividades,

RESOLVE:

Art. 1º Anular, **a partir de 30 de novembro de 2022**, por opção, a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedida, a beneficiária **IVONETE ALVES MARINHO,** cargo de PROFESSOR, PROFE20N19, matrícula 02609, através da Portaria nº 033, de 09 de setembro de 2015, em decorrência da opção pelo retorno a atividade, facultada na decisão do Acórdão nº 1331/21 - Tribunal Pleno, contido do Processo nº 331782/21-TCE, pedido de Representação impetrada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná – 4º Promotoria.

Art.2º A beneficiária deverá se apresentar junto ao setor de Recursos Humanos da municipalidade, no prazo de até 05 (dias), a contar da publicação desta Portaria, para os procedimentos necessários de efetivação do seu retorno ao Quadro de servidores do Municipio.

Art. 3º O Município, condicionado às decisões contidas do Processo nº 331782/21-TCE, expedirá ato de reversão funcional e posterior adequação salarial correlata, acrescido do abono de permanência, ao cargo efetivo ocupado pela servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 06 de dezembro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:9B2B9337

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO 151/2021

Partes: Município de Paranaguá
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Data:08/11/2022

Objeto: O presente instrumento tem por objeto aditar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado entre as partes em 22 de novembro de 2021, para prorrogar o prazo de vigência, disciplinado na CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº.40.684/2022

Prazo: 12 (doze) meses.

Assinaturas:
Ana Paula Leal Loyola
Sidnei Lopes de Oliveira

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:1E03EE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 294

LEI COMPLEMENTAR Nº 294, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

" Institui o PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, estabelece objetivos, instrumentos e diretrizes para as ações de planejamento no município de Paranaguá e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DA FUNDAMENTAÇÃO, FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO (PDDI) DE PARANAGUÁ

CAPÍTULO I
DA FUNDAMENTAÇÃO, FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Esta Lei, com fundamento na Constituição da República, em especial no que estabelecem os seus Artigos 30 e 182; na Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município de Paranaguá, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (PDDI) e estabelece as normas, os princípios básicos e as diretrizes para sua implantação.

Art. 2º O PDDI, nos termos das Leis que o compõem, aplica-se a toda a extensão territorial do município de Paranaguá e define:

I - a política de desenvolvimento econômico, social, urbana e ambiental;

II - a função social da propriedade urbana;

III - as políticas públicas;

IV - o planejamento urbanístico-ambiental;

V - a gestão democrática.

Art. 3º O PDDI de Paranaguá trata-se do instrumento básico da política de desenvolvimento territorial, sob os aspectos físico, administrativo, socioeconômico e socioambiental, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal, norteador do processo de transformação do Município, principal referência normatizadora das relações entre o cidadão, as instituições e o meio físico, assim como para os agentes públicos e privados que nele atuarem e para o atendimento às aspirações da sociedade, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e os planos, programas e projetos setoriais incorporarem as diretrizes, as normas, as determinações e as prioridades nele contidas.

§ 1º O processo de planejamento e gestão municipal constante e permanente do PDDI deve considerar ainda programas, projetos, diretrizes e ações constantes de planos nacionais, estaduais e regionais de ordenamento do território e de desenvolvimento econômico e social, especialmente o Plano da Bacia Hidrográficas Litorânea, o Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) do Paraná e o Plano de Desenvolvimento Sustentável do Litoral do Paraná (PDS-Litoral).
§ 2º Entende-se por sistema de planejamento e gestão municipal o conjunto de órgãos, normas, recursos humanos e técnicos, visando coordenar as ações dos setores públicos e privados e da sociedade em geral, bem como integrar os diversos programas setoriais, dinamizando e modernizando a ação governamental.

§ 3º O sistema de planejamento e gestão municipal deverá funcionar de modo permanente, garantindo a todos o acesso às informações administrativas, de modo transparente, incentivando a participação dos cidadãos e de entidades representativas da sociedade civil organizada.

Art. 4º Integram o PDDI, instituído por esta Lei, as seguintes peças legais:

Lei do Perímetro Urbano;
Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
Lei das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);
IV - Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
V - Lei do Sistema Viário Municipal;
VI - Código de Obras e Edificações;
VII - Código de Posturas;
VIII - Código Ambiental.
§ 1º Após a aprovação da presente Lei Complementar, este conjunto de Leis discriminados abaixo serão encaminhados ao Poder Legislativo para discussão e aprovação e virão a compor o Plano Diretor:

§ 2º Outras leis e decretos poderão integrar o PDDI, desde que, cumulativamente:

I - tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;
II - mencionem, expressamente, em seu texto a condição de integrantes do conjunto de Leis componentes do Plano;
III - definam as ligações existentes e a compatibilidade entre os seus dispositivos e aqueles das outras Leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos Artigos dessas Leis.

Art. 5º O Plano Diretor deverá ser revisado e atualizado em prazo máximo de 10 (dez) anos, bem como terá suas diretrizes, propostas e ações avaliadas e monitoradas, periodicamente.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Art. 6º Este PDDI rege-se pelos seguintes princípios:
I - realização das funções sociais da cidade e cumprimento da função social da propriedade;

II - justiça social e redução das desigualdades sociais e regionais;

III - inclusão social, compreendida como garantia de acesso a bens, serviços e políticas sociais a todos os munícipes;

IV - promoção do desenvolvimento sustentável entendido este como direito universal à cidade, compreendendo o direito à terra urbana, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as atuais e futuras gerações;

V - sustentabilidade territorial - urbano-ambiental -, por meio da recuperação, conservação, preservação e valorização do ambiente, dos recursos hídricos e do patrimônio natural e cultural, conciliando a ocupação antrópica ao sítio natural em seus elementos físico-estruturais (geomorfológicos e hídricos) e bióticos (flora e fauna);

VI - incremento da Educação Ambiental como meio de construir cultura ambiental como identidade local;
VII - prioridade ao transporte coletivo de passageiros, bem como à integração de diferentes modais de transporte, garantindo mobilidade e acessibilidade a todos;

VIII - participação da população nos processos de decisão, planejamento, gestão, implementação e controle do desenvolvimento territorial, por meio da gestão democrática e participativa;

IX - fortalecimento do setor público, recuperando e valorizando as funções de planejamento, articulando e controlando os fatores atuantes na Cidade;

X - adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira aos objetivos do desenvolvimento territorial;

XI - cumprimento das exigências dispostas no Estatuto da Cidade, bem como na Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná (PDU), nos termos dos princípios da Agenda 21, e o previsto nas legislações federal, estadual e municipal pertinentes.

Art. 7º O Município de Paranaguá adotará modelo de política de desenvolvimento territorial que busca incorporar o princípio à promoção e à exigência do cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade com objetivos gerais de aprimorar e garantir:

I - a melhoria da qualidade de vida da população de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana, especialmente no que se refere ao acesso à saúde, educação, cultura, a melhores condições de habitabilidade e de infraestrutura, bem como ao acesso a serviços públicos, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões do Município;

II - o fortalecimento e aplicação da política de desenvolvimento territorial sustentável, a justa distribuição das riquezas e a equidade social;

III - o equilíbrio entre o ambiente natural e o modificado pela ação antrópica (meio urbano) com o intuito de qualificar ambos, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico, arqueológico e paisagístico;
IV - o desenvolvimento econômico sustentável no Município mediante a diversificação das atividades comerciais e de prestação de serviços, bem como das atividades agropecuárias e agrossilvipastoris, industriais/agroindustriais, portuárias e retroportuárias, além do turismo e de outras atividades geradoras de emprego, trabalho e renda;

V - a otimização do uso da infraestrutura instalada evitando sua sobrecarga ou ociosidade;

VI - a universalização da mobilidade e da acessibilidade universal, com o intuito de qualificar e reduzir os deslocamentos entre a moradia e o trabalho, o abastecimento, a educação e o lazer;

VII - o uso socialmente justo do meio ambiente, do território municipal, por meio da ordenação da ocupação, parcelamento e uso do solo, impedindo a ampliação dos vazios urbanos e revertendo os existentes mediante a indução à ocupação compatível com a função social da cidade e da propriedade urbana, incentivando à ocupação das áreas dotadas de infraestrutura e reforçando a identidade da paisagem urbana;

VIII - a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;

IX - a democratização do acesso à terra e à moradia digna, possibilitando a acessibilidade ao mercado habitacional para a população de baixa renda e coibindo o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

X - a implantação da regulação urbanística fundada no interesse público;

XI - a participação da iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos compatíveis com o interesse público e com as funções sociais da Cidade;

XII - a recuperação dos investimentos do Poder Público, em razão da valorização dos imóveis;

XIII - o desenvolvimento do Município mediante processo de planejamento integrado com as políticas e programas regionais, estaduais e federais;

XIV - o fortalecimento e a autonomia do Município visando aprimorar a definição de prioridades, racionalização de investimentos e a legitimação da gestão democrática, por meio da participação comunitária nas tomadas de decisões e da divulgação das diretrizes, ações e intervenções públicas (prestação de contas);

XV - o subsídio à definição do plano de ação da Prefeitura Municipal;

XVI - a articulação de todas as unidades da Prefeitura Municipal para a implementação de um processo de planejamento e gestão permanentes, mediante definição de diretrizes setoriais articuladas entre si;

XVII - o aumento da eficiência econômica do Município, ampliando os benefícios sociais e reduzindo custos operacionais e de investimentos, tanto do setor público quanto no privado;

XVIII - o aumento da eficácia da ação governamental mediante a coordenação e a complementaridade das ações dos três níveis de governo (municipal, estadual e federal).

§ 1º Entende-se por sustentabilidade o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

§ 2º O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei e demais legislações complementares para assegurar o cumprimento da função social da cidade e da propriedade.

Art. 8º Considerando os objetivos gerais constantes do Artigo 7º, são objetivos específicos da política de desenvolvimento territorial sustentável de Paranaguá:
I - o fortalecimento dos processos de Recuperação, Conservação e Preservação Ambiental e dos Recursos Hídricos;

II - o fortalecimento da Política Ambiental Municipal;

III - o incremento da Educação Ambiental com meio de construir cultura ambiental como identidade local;

IV - a preservação e conservação do Patrimônio Cultural - Histórico e Arquitetônico;

V - a consolidação da Identidade Parnanguara ligada ao turismo, bem como ao patrimônio natural (ambiental) e construído (cultural);

VI - o desenvolvimento do turismo local;

VII - a diversificação do turismo local;

VIII - o fortalecimento dos distintos Setores Econômicos.

IX - a consolidação portuária;

X - a expansão portuária e retroportuária;

XI - a consolidação das ocupações urbanas existentes, em especial as residenciais e ZEIS;

XII - a transição harmônica entre a Cidade e Porto mediante reordenamento urbano;
XIII - a mobilidade regional/portuária por meio do reordenamento, qualificação e consolidação dos acessos ao Porto;

XIV - a melhoria na mobilidade urbana;

XV - a descentralização de atividades urbanas;
XVI - a oferta de novas áreas para a expansão/consolidação urbana;

XVII - a qualificação do sistema viário;

XVIII - a qualificação e diversificação do transporte coletivo;

XIX - a requalificação da paisagem urbana;

XX - a redução de conflitos e qualificação da mobilidade como meio de implantação de novas estruturas logísticas;
XXI - a regularização Fundiária;

XXII - a consolidação da Política Municipal da Habitação de Interesse Social (HIS);

XXIII - o incremento e qualificação da HIS;

XXIV - a qualificação da infraestrutura urbana;
XXV - a simplificação jurídica mediante o estabelecimento de uma legislação mais objetiva;

XXVI - a simplificação e fortalecimento institucional e administrativo;

XXVII - a estruturação e atribuição organizacional;

XXVIII – o fortalecimento da Gestão Democrática e Participativa.

Seção I
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 9º Entende-se por gestão democrática a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da sociedade nos processos de planejamento, tomada de decisão e controle das ações públicas, por meio de espaços institucionalizados, ressalvada, todavia, o direito de decisão que é do Poder Público e intransferível.

Art. 10. Deverá ser respeitada a participação de todas as entidades da sociedade civil organizada, bem como daqueles que tiverem interesse em todas as políticas públicas, programas, projetos, planos, diretrizes e prioridades contidas neste Plano, de modo a garantir o controle direto das atividades e o pleno exercício da cidadania, constituindo obrigação do Poder Público proceder à efetiva convocação das entidades e cidadãos para as atividades onde tal participação é exigida.

Seção II
DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Art. 11. Todas as ações contempladas nesta Lei têm como pressuposto a sustentabilidade ambiental, de acordo com o Artigo 225 da Constituição da Federal (1988), com o objetivo de assegurar ao município de Paranaguá os recursos naturais básicos necessários à qualidade de vida das gerações atuais e futuras.

Art. 12. É dever da Prefeitura, da Câmara Municipal e da sociedade zelar pela proteção ambiental em todo o território do Município, de acordo com as disposições da Legislação Municipal e das normas adotadas pelo Estado e pela União.

Seção III
DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL

Art. 13. O desenvolvimento de políticas de preservação e valorização do patrimônio natural e cultural do município de Paranaguá visa à proteção, recuperação e conservação da paisagem dos bens culturais, devendo ter como objetivos:

I - garantia de integridade do patrimônio natural e cultural do Município;

II - incorporação da proteção desse patrimônio natural e cultural ao processo permanente de planejamento e ordenação do território;

III - aplicação de instrumentos normativos, administrativos e financeiros para viabilizar sua gestão;

IV - conscientização da população sobre a necessidade da proteção e recuperação dos valores culturais e ambientais;

V - impedimento ou controle do funcionamento e da implantação ou ampliação de construções ou atividades que comportem risco efetivo ou potencial de dano à qualidade de vida e ao patrimônio natural e cultural.

CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE

Art. 14. A função social da cidade e da propriedade no Município de Paranaguá se dará pelo pleno exercício, de todos, dos direitos a terra, aos meios de subsistência, ao trabalho, à saúde, à educação, à cultura, à moradia, à proteção social, à segurança, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, ao saneamento, ao transporte público, ao lazer, à informação, e demais direitos assegurados pela legislação vigente.

Art. 15. Para cumprir a sua função social, a propriedade deve atender, simultaneamente, no mínimo, às seguintes exigências:

I - suprimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, ao acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;

II - compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, com os equipamentos e os serviços públicos disponíveis;

III - uso compatível com as condições de preservação da qualidade do meio ambiente, da paisagem e do patrimônio local;

IV - aproveitamento e utilização compatíveis com a segurança, bem-estar e saúde de seus usuários e da vizinhança;
V - utilização adequada do terreno/área, segundo os parâmetros mínimos definidos na Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e legislações correlatas. (NR)

§ 1º O direito de propriedade sobre o solo não acarreta, obrigatoriamente, o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Executivo, segundo os critérios estabelecidos nesta Lei, na Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e no Código de Obras e Edificações.

§ 2º Os direitos decorrentes da propriedade individual estarão subordinados aos interesses da coletividade.

§ 3º O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei e demais legislações pertinentes para assegurar o cumprimento da função social da Cidade e da propriedade.

Art. 16. Em caso de descumprimento da função social da Cidade e da propriedade descritas pela legislação vigente, deverão ser utilizados os instrumentos da política municipal constantes do Título IV desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS DO PDDI

Art. 17. São diretrizes gerais do PDDI de Paranaguá:

I - estabelecer processo contínuo, integrado e participativo de planejamento e gestão entre o governo municipal e a comunidade;

II - aumentar a eficácia da ação governamental, promovendo a integração e a cooperação com os governos federal e estadual e com os municípios da Região Litorânea do Paraná, no processo de planejamento e gestão das questões de interesse comum;

III - estabelecer o bairro como parâmetro de acessibilidade aos serviços, infraestrutura e equipamentos urbanos, bem como local de expressão cultural e de cidadania;

IV - elevar a qualidade de vida da população, particularmente no que se refere à saúde, à educação, às condições habitacionais, à infraestrutura e aos serviços públicos, de forma a promover a inclusão social, reduzindo as desigualdades sociais;

V - prevenir distorções e especulação da propriedade urbana, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade e da Cidade;

VI - garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes das obras e serviços de infraestrutura urbana;

VII - condicionar a organização espacial a sustentabilidade ambiental e ao desenvolvimento socioeconômico;

VIII - estabelecer política de longo prazo junto às concessionárias de serviços de saneamento e órgãos de controle ambiental;

IX - elevar a qualidade do ambiente urbano, por meio da preservação, proteção e recuperação do meio ambiente e do patrimônio cultural e paisagístico;

X - fortalecer economicamente o Município e promover o desenvolvimento do setor de serviços, da logística retro portuária e do comércio local;(NR)

XI - garantir e adequar as relações entre as funções do Porto e as funções da Cidade;

XII - estabelecer condições para que os fluxos de tráfego ao retro Porto e em direção ao porto não comprometam o desenvolvimento do tráfego da Cidade;(NR)

XIII - promover a comunicação ampla para construção e manutenção de bancos de dados, cadastros urbanos, parâmetros e indicadores, que permitam o monitoramento e a avaliação sistemática do desenvolvimento urbano e rural, garantindo plena acessibilidade desses dados a todo o cidadão.

TÍTULO II
DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Art. 18. A consecução do PDDI dar-se-á com base na implementação de políticas setoriais integradas, definindo-se diretrizes que contemplem os eixos: territorial, institucional, ambiental, social, econômico, patrimonial, de circulação e de infraestrutura e serviços, nas escalas regional, municipal e urbana.

Parágrafo único. As diretrizes estabelecidas nesta Lei deverão ser observadas de forma integrada e simultânea pelo Poder Executivo Municipal, visando garantir a sustentabilidade do Município.

Art. 19. Para garantir a implementação das diretrizes, a Prefeitura Municipal, por meio deste PDDI, deverá implantar um Plano de Ação e Investimentos (PAI) que estabeleça prioridades, metas, prazos e estimativa de valores para sua consecução.

§ 1º Os recursos necessários para a implementação das obras indicadas no Plano de Ação e Investimentos referido no caput deste Artigo deverão estar previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e nos orçamentos anuais.

§ 2º Os Planos Plurianuais, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais devem ser elaborados e compatibilizados com o Plano de Ação e Investimentos referido neste Artigo, assegurada ampla participação da cidadania na elaboração e controle social de todas essas peças.

CAPÍTULO I
DA IMPLANTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Art. 20. São instrumentos para a efetiva implantação das Políticas de Desenvolvimento Territorial de Paranaguá:

I - as diretrizes definidas neste PDDI;

II - os planos de ação e investimentos integrados;

III - as leis complementares e especiais que vierem a regulamentar a presente Lei visando à consecução dos objetivos e metas do PDDI.

Art. 21. Considerando os instrumentos de implantação das Políticas de Desenvolvimento Territorial constantes do Artigo 20, ficam estabelecidos os seguintes eixos prioritários:

I - Ambiental - que visa o fortalecimento da Política Ambiental Municipal;

II - Econômicos - que visa o fortalecimento dos distintos setores econômicos por meio do fortalecimento e da consolidação da identidade Parnanguara relacionada à preservação e à conservação do patrimônio cultural e natural;

III - Socioterritorial - que visa o reordenamento territorial, por meio da requalificação da paisagem urbana, da consolidação da Política Municipal da Habitação de Interesse Social e da Regularização Fundiária, da expansão e da consolidação das diversas atividades econômicas de forma ordenada e harmônica, da qualificação, do aproveitamento e do incremento das infraestruturas, da melhoria da mobilidade urbana e da articulação entre os diversos modais de transporte;

IV - Institucional - que visa a reestruturação e o fortalecimento institucional e administrativo, bem como a consolidação da Gestão Democrática e Participativa.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES REGIONAIS DE DESENVOLVIMENTO

Art. 22. Para a promoção do desenvolvimento na escala regional devem ser observadas as seguintes diretrizes:

I - implementar os instrumentos legais regidos pelo Estatuto da Cidade, de forma a consolidar os espaços urbanos municipais, e preservar as áreas rurais na região do litoral, propiciando a manutenção e o desenvolvimento de atividades agropecuárias que sejam compatíveis com o espaço urbano e com as restrições ambientais;

II - aperfeiçoar os canais de participação da sociedade para discussão das questões referentes ao planejamento urbano e à problemática litorânea, por meio da criação de fóruns regionais no Município para o debate de questões de interesse da população;

III - fortalecer as políticas litorâneas através da implementação de consórcio intermunicipais que tratem de questões comuns aos municípios e ao Estado, por meio de Lei especifica devidamente aprovada por suas câmaras legislativas. (NR)

IV - implementar uma política ambiental municipal em consonância com a política ambiental estadual, tendo como estratégia de ação a criação de Áreas de Preservação, Proteção e Conservação;

V - implementar a política regional de saneamento ambiental, mediante a possibilidade de estabelecimento de Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos;
VI - fortalecer o sistema viário regional que passa pelo Município, visando a acessibilidade regional, a fluidez no trânsito e a segurança viária, de modo a incentivar a implantação de novas áreas retro portuárias em seu território; (NR)

VII - estabelecer eixos de transportes coletivo e integrar e articular os diferentes modais de transporte de forma a propiciar maior fluidez nos deslocamentos intermunicipais;

VIII - aproveitar as condições da localização do Município, assim como sua vocação portuária, para integração na dinâmica econômica nacional, tendo como estratégia de ação o fortalecimento dos terminais intermodais do Município;

IX - fortalecer a diversificação das cadeias produtivas regionais e o desenvolvimento agrossilvipastoril, incentivando a preservação das atividades econômicas de caráter rural de importância para o equilíbrio regional, especialmente aquelas associadas ao turismo e à preservação ambiental;

X - consolidação do sistema viário regional no Município, mediante convênios com os poderes públicos estadual e federal, considerando-se como vias prioritárias.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO

Art. 23. São diretrizes municipais de desenvolvimento:

I - garantir o estabelecimento de um perímetro urbano que atenda às necessidades de crescimento populacional;
II - recuperar e preservar a paisagem urbana, valorizando aspectos naturais e culturais;

III - promover a implantação de áreas industriais retro portuárias de forma equilibrada e condizente com a infraestrutura, transportes e meio ambiente, de modo a propiciar maior capacidade de retro áreas portuárias; (NR)

IV - revitalizar a área central, fortalecendo o comércio local e diminuindo conflitos de tráfego;
V - propiciar a melhoria das unidades habitacionais, assim como sua regularização urbanística e fundiária;

VI - ordenar e segregar o tráfego de veículos e trens de carga, de forma a garantir a fluidez do sistema e a qualidade de vida aos moradores e usuários da malha urbana;

VII - fortalecer os distintos setores econômicos.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA AMBIENTAL

Art. 24. As diretrizes da política ambiental do município de Paranaguá visam garantir a preservação, a conservação e a recuperação do ambiente natural com vistas a promover a qualidade de vida da população.

Parágrafo único. São diretrizes da Política Ambiental:

I - promover o adequado ordenamento territorial, urbano e rural, mediante planejamento e controle do parcelamento, do uso e da ocupação do solo, visando à preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;
II - orientar a readequação da atividade agrossilvipastoril de acordo com a aptidão dos solos;

III - incrementar a fiscalização e o monitoramento ambiental municipal;

IV - monitorar e fiscalizar as atividades de mineração e demais que necessitem de controle ambiental;

V - garantir a preservação e a conservação dos recursos hídricos;

VI - garantir a preservação e a conservação da biodiversidade;

VII - diagnosticar áreas potenciais para a implantação de novas unidades de conservação;

VIII - garantir a preservação, a conservação e a recuperação das áreas de interesse ambiental (ambiente natural - considerando a fauna e a flora local - e construído), mediante controle da poluição visual, sonora, da água, do ar e do solo;

IX - instituir Planos/Políticas Setoriais correlatas à questão ambiental local (Legislação Ambiental);

X - estabelecer normas, critérios e padrões de emissão de efluentes e de qualidade ambiental, bem como normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais, naturais ou não, em conjunto com os órgãos estadual e federal, adequando-os permanentemente em face da legislação e de inovações tecnológicas;

XI - atualizar a legislação, com o objetivo de classificar os empreendimentos segundo sua natureza, porte e localização, de modo a exigir medidas mitigadoras de impactos ambientais negativos;

XII - ampliar o alcance da educação ambiental para todos os níveis de ensino, bem com para a toda a população como meio de sensibilizar a sociedade para a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente, de modo a edificar a cultura de preservação ambiental como parte da identidade parnanguara.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA URBANA

Art. 25. As diretrizes gerais da Política Urbana do município de Paranaguá são:

I - promover o direito à cidade sustentável, entendido o direito a terra urbanizada, à moradia, à saúde, à educação, ao saneamento ambiental, à infraestrutura e aos equipamentos urbanos de qualidade, o acesso ao trabalho, cultura e lazer, para as presentes e futuras gerações;

II - garantir o direito de toda pessoa à igualdade e à equidade enquanto beneficiário de políticas e programas públicos, sem distinção de raça, cor, origem nacional ou étnica e gênero, o que implica na tomada de ações positivas do Estado em proibir e eliminar a discriminação quanto ao desfrute dos direitos humanos, em particular dos direitos econômicos, sociais e culturais;

III - articular e integrar as políticas urbanas com políticas de inclusão social como a universalização da assistência técnica e jurídica;

IV - articular e integrar as políticas locais com políticas regionais e nacionais;
V - tornar a função social da propriedade em eixo de uma política urbana inclusiva que modifique a realidade pela implementação combinada dos diversos instrumentos de reforma urbana, visando à regulação pública da propriedade privada, à justa distribuição dos custos e benefícios do processo de urbanização, ao reconhecimento da cidade informal, à gestão democrática e ao desenvolvimento sustentável;

VI - apoiar a implementação de política fundiária de ampliação de acesso à terra para famílias de baixa renda, utilizando-se de Zonas Especiais de Interesse Social e demais instrumentos do Estatuto da Cidade;

VII - promover o incremento da gestão local de desenvolvimento urbano mediante política e linhas de financiamento de acesso aos recursos públicos, para a construção das bases de informação sobre o território e a capacitação de quadros técnicos;

VIII - planejar e executar políticas e programas municipais, estaduais e nacionais, habitacionais, de saneamento e de transporte levando devidamente em conta os interesses legítimos das pessoas pertencentes às minorias, tais como os índios, as pessoas portadoras de deficiências físicas e mentais e de necessidades especiais, dentre outros.

Art. 26. A Política Urbana do Município de Paranaguá visa:

I - a promoção do desenvolvimento socioeconômico envolvendo Município e porto;

II - a geração de emprego e renda;

III - a melhoria das condições ambientais do Município, visando a qualificação;

IV - o direito à moradia;

V - a ampliação da participação dos cidadãos na gestão municipal.

Seção I
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 27. A Política Municipal de Habitação de Paranaguá tem como objetivo permitir o acesso à moradia, bem como melhorar as condições de habitabilidade da população de baixa renda, atendendo às seguintes diretrizes:
I - estabelecer e instituir novas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);

II - desenvolver projetos de urbanização de assentamentos precários estabelecendo padrões especiais de uso do solo - desde que haja condições de fixação da população nestas áreas - visando melhorar a sua condição de habitabilidade, propiciando segurança, garantindo a mobilidade urbana e promovendo a inclusão social e integração das áreas ao tecido urbano da Cidade;

III - remover unidades residenciais dos núcleos habitacionais que estejam em condições de risco, tanto para a população quanto para o ambiente, garantindo a relocação em melhores condições de habitabilidade e a recuperação ambiental da área;

IV - estruturar áreas para a implantação de loteamentos regularizados (urbanização, infraestrutura física e serviços públicos);

V - estimular programas de urbanização e regularização fundiária como partes integrantes da política municipal de habitação;

VI - adotar instrumentos de política urbana previstos na Lei Federal nº 10.257 - Estatuto da Cidade, para aumentar a oferta de terra para habitação de interesse social e incentivar a participação da iniciativa privada na produção dessas habitações;

VII - assegurar assistência jurídica e técnica gratuita para população de baixa renda;

VIII - coibir as ocupações em áreas de risco ambiental, áreas de preservação ambiental e outras áreas não edificáveis, a partir de ação integrada dos setores municipais responsáveis pelo planejamento, controle urbano, defesa civil, obras e manutenção e as redes de agentes comunitários ambientais e de saúde;

IX - promover a participação da população beneficiada nos programas habitacionais no gerenciamento e administração dos recursos, por meio da autogestão e cogestão;
X - constituir e capacitar permanentemente equipe técnica da administração municipal para os programas de urbanização e regularização fundiária;

XI - integrar o Município em ações de Política Habitacional Estadual e Nacional;

XII - agilizar os processos de transferência de áreas públicas federais destinadas a programas de urbanização e regularização fundiária.

Seção II
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO

Art. 28. A Política Municipal do Patrimônio de Paranaguá tem como objetivo identificar, valorizar, proteger e conversar os bens naturais e culturais do Município, atendendo as seguintes diretrizes:

I - valorizar a paisagem histórica e o patrimônio natural e cultural (imaterial e construído) do Município e promover a preservação por meio de ações de salvaguarda e uso sustentável dos bens tombados;

II - considerar os grandes conjuntos patrimoniais existentes no Município e que contribuem para a consolidação da sua identidade, quais sejam:

a. a Baia de Paranaguá e as Ilhas;
b. o Centro Histórico tombado;
c. o Porto;
d. a área do Santuário Estadual de Nossa Senhora do Rocio;
e. o bairro de Alexandra;
f. a arborização urbana, as áreas verdes, as Unidades de Conservação (UCs) e Áreas de Preservação Permanente (APPs) estabelecidas, regidas por leis específicas;
g. o Casario representativo dos diferentes momentos históricos, bem como imóveis e/ou conjuntos protegidos pelas leis de tombamento;
h. as manifestações culturais representativas da história e da cultura do Município.

III - integrar as políticas de preservação, conservação e valorização do patrimônio natural e cultural do Município, àquelas estabelecidas pelos poderes federal e estadual;

IV - constituir e capacitar, permanentemente, equipe técnica da administração municipal para os programas de preservação, conservação e valorização do patrimônio natural e cultural;

V - estabelecer programas e ações permanentes de preservação, conservação e valorização do patrimônio arqueológico do Município;

VI - incentivar a valorização do patrimônio natural e cultural por meio de projetos de educação patrimonial, como parte de um programa permanente de educação urbana nas escolas de ensino fundamental e médio;
VII - qualificar a mobilidade urbana e a acessibilidade universal, especialmente no Centro Histórico, por meio do desestímulo ao fluxo de veículos e da promoção da circulação prioritário de pedestres.

Seção III
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

Art. 29. As diretrizes gerais referentes à Política Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Paranaguá, em conformidade com a Política Municipal de Saneamento Básico, por meio do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) vigente, são:

I - qualificar o saneamento básico e ambiental municipal (abastecimento de água; esgotamento sanitário; coleta, manejo, destinação e tratamento de resíduos sólidos; drenagem urbana e manejo das águas pluviais);
II - promover a definição e caracterização de novos mananciais hídricos para atendimento a demandas futuras;

III - promover a expansão dos sistemas e das estruturas de saneamento básico nas áreas urbanas, rurais, comunidades insulares e de expansão urbana;

IV - estimular práticas de conservação quali-quantitativa da água, tais como o uso racional, o uso de fontes alternativas (reaproveitamento da água da chuva para fins não potáveis), o tratamento do esgoto e a limpeza pública adequada, no sentido de reduzir desperdícios e garantir recursos hídricos naturais saudáveis para promoção da saúde pública e da sustentabilidade ambiental;

V - assegurar o aproveitamento dos subprodutos provenientes dos sistemas de saneamento, em especial do esgoto tratado e da compostagem, em áreas rurais.

VI - fixar diretrizes ambientais para elaboração dos projetos de parcelamento no solo, bem como para a instalação de atividades e empreendimentos no âmbito da coleta e disposição dos resíduos;

VII - incrementar a educação ambiental junto às distintas comunidades municipais (urbanas e rurais) no âmbito da limpeza pública associada a questões como redução do consumo, reaproveitamento de resíduos, disposição adequada do resíduo na edificação e no espaço público e coleta seletiva;

VIII - gerenciar os resíduos sólidos, compreendendo geração, segregação, coleta, transporte, tratamento e a disposição final adequados, fortalecendo parceiras com entidades associativas não governamentais e o incremento de sistemas alternativos e não convencionais de coleta;
IX - controlar e fiscalizar a produção, armazenamento, transporte, comercialização, utilização e destino final de substâncias efetiva ou potencialmente tóxicas, explosivas ou radioativas.

Seção IV
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30. As diretrizes referentes à Política Municipal de Desenvolvimento e Seguridade Social de Paranaguá são:

I - adequar a infraestrutura básica e disponibilizar os serviços públicos por todo território municipal de acordo com as necessidades de cada bairro ou comunidade rural ou insular;

II - integrar a assistência social às demais políticas públicas para a promoção da autonomia social e econômica, e do convívio social;

III - prevenir as situações circunstanciais de vulnerabilidade, exercendo permanente vigilância para manutenção e ampliação do padrão básico de inclusão social alcançado;

IV - determinar organização institucional e corpo técnico da secretaria da saúde para que haja atendimento eficiente a toda população, inclusive nas comunidades rurais e insulares;

V - desenvolver programas de saúde prioritários para as áreas de risco socioambiental, de forma articulada com as áreas de educação, meio ambiente e obras;

VI - proporcionar ações e serviços de saúde de menor grau de complexidade nas unidades de saúde, distribuídas por todo o território municipal;

VII - estabelecer formas de promover a gestão democrática e o controle social na Educação;

VIII - atender às necessidades da população com relação ao número de vagas na rede de ensino fundamental e de educação infantil e disponibilizar estruturas de qualidade, inclusive nas comunidades rurais e insulares, possibilitando o acesso igualitário às unidades de ensino;

IX - promover parcerias com universidades, sociedade organizada, empresas e Governo Estadual e Municipal, para acesso ao ensino médio, técnico e profissionalizante, atendendo às necessidades da população;
X - fomentar o desenvolvimento socioeconômico das comunidades rurais e insulares a partir da construção de formas eficientes de relacionamento com a administração pública;

XI - proporcionar o acesso facilitado da população insular à área urbana do Município;

XII - descentralizar os serviços de segurança para atendimento a todos os bairros;

XIII - incentivar a formação de Conselhos Comunitários de Segurança Pública;

XIV - atuar no sentido da ação conjunta entre as Polícias Militar e Civil sediadas no Município e a Guarda Municipal;

XV - favorecer a descentralização das atividades de esporte e lazer, melhorando a qualidade de vida e permitindo aos cidadãos a ocupação prazerosa de seu tempo livre.

Seção V
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

Art. 31. As diretrizes referentes à Política Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico de Paranaguá são:
I - promover o desenvolvimento das atividades econômicas características do Município, buscando a participação da iniciativa privada nos investimentos necessários;

II - desenvolver a Política Municipal de Turismo Sustentável;

III - qualificar e incrementar o turismo em suas diversas modalidades, mediante incentivos que estimulem o investimento e a infraestrutura para a implantação de atividades turísticas locais e regionais;

IV - incentivar o desenvolvimento da produção artesanal local;

V - qualificar a paisagem urbana e ampliar a infraestrutura e os serviços públicos como meio de incrementar o turismo local;

VI - valorizar os atrativos turísticos locais;
VII - consolidar e estimular os usos turístico e comercial no Centro Histórico;

VIII - consolidar o bairro Alexandra como polo turístico municipal;

IX - fortalecer e diversificar as atividades de produção econômica e ampliar a capacidade de atração de investimentos privados, como meio de incrementar a geração de postos de trabalho e a renda dos trabalhadores;

X - ampliar a capacidade de atração de investimentos privados;

XI - estimular o investimento e a integração do sistema portuário com o Município;

XII - incentivar ações cooperadas entre APPA (Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina), concessionárias da ferrovia e da rodovia, operadores de terminais privados e operadores portuários para melhoria e desenvolvimento do sistema logístico;

XIII - estabelecer programa de dinamização econômica em consórcio com os demais municípios da região, principalmente quanto à viabilização de projetos que visem o desenvolvimento regional sustentável;

XIV - incrementar o processo de arrecadação municipal como meio de ampliar a capacidade de investimento do Município;

XV - estimular iniciativas de produção cooperativa, empresas ou atividades desenvolvidas por micro e pequenos empreendimentos;

XVI - incentivar a atividade pesqueira artesanal e industrial;

XVII - ampliar o tecido empresarial com foco na micro e pequena empresa;

XVIII - estimular o desenvolvimento de culturas florestais sustentáveis e fruticultura.

Seção VI
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE

Art. 32. A Política Municipal de Mobilidade leva em consideração a circulação das pessoas e transporte de passageiros e cargas no Município de Paranaguá e tem estreita relação com o sistema viário municipal e urbano, bem como com o sistema rodoviário regional.

Subseção I
DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 33. São diretrizes para o Sistema Viário Municipal, Urbano e Regional:

I - estabelecer, estruturar e aperfeiçoar vias para a mobilidade regional/portuária, considerando o aspecto microrregional do sistema viário e coordenando trabalhos e projetos com os demais municípios litorâneos;

II - estabelecer, estruturar e diversificar o sistema viário urbano como meio de qualificar a mobilidade urbana;

III - intensificar e qualificar a conectividade urbana, entre todas as regiões da Cidade, considerando a interligação/conexão de vias estratégicas e a acessibilidade universal;

IV - priorizar investimentos para o sistema viário, referentes aos equipamentos de gerenciamento do trânsito, sinalização, operação, fiscalização e infraestrutura propriamente dita, visando a sua estruturação e integração municipal e regional, além das obras de complementação do sistema viário estrutural e correção da geometria, visando à eliminação dos pontos ou trechos com estrangulamento ou insegurança, melhorando a fluidez e a segurança do trânsito;

V - criar condições para que a iniciativa privada possa, com recursos próprios, viabilizar a implantação de dispositivos de sinalização e obras viárias, necessárias ao sistema viário, inclusive em decorrência dos empreendimentos mencionados no Inciso anterior;

VI - dinamizar a capacidade da atual ferrovia, solucionar as limitações técnicas e operacionais dos pátios e ramais ferroviários que se encontram dentro do perímetro urbano e minimizar as interferências do modal ferroviário com o sistema viário e tráfego local;

VII - priorizar a execução das transposições da via férrea, com soluções adequadas ao trânsito e à segurança;

VIII - promover a melhoria da acessibilidade dos núcleos urbanos isolados e dos centros de bairros à área central, através de intervenções no sistema viário e nos transportes públicos, quando for o caso;

IX - priorizar a pavimentação das vias arteriais, coletoras e destinadas ao transporte coletivo;

X - estabelecer a rede cicloviária, com implantação de novas ciclovias e melhoria das atuais;

XI - garantir a acessibilidade aos portadores de necessidades especiais, através de dispositivos especiais, nos passeios e logradouros públicos;

XII - buscar a integração de órgãos governamentais com concessionárias de serviços públicos, visando um planejamento racional de intervenção nas vias públicas.

Subseção II
DA CIRCULAÇÃO E DO TRANSPORTE

Art. 34. São diretrizes para a Circulação e Transporte:
I - priorizar o pedestre e qualificar os meios para o deslocamento a pé;

II - desenvolver um plano estratégico de transportes associado à implementação do sistema viário estrutural, estimulando, inclusive, o modo de deslocamento a pé e por bicicleta;

III - expandir, interligar e qualificar o sistema cicloviário urbano;

IV - descentralizar as estruturas de transporte (rodoviário e urbano/coletivo);

V - ordenar, articular e qualificar os sistemas de transporte municipal e regional;

VI - qualificar o trânsito urbano e estimular o transporte por meio do uso e integração de diferentes modais (rodoviário/urbano, cicloviário, hidroviário e ferroviário);

VII - estabelecer um sistema de transporte coletivo com integração física, operacional e tarifária;

VIII - estruturar equipamentos/estabelecimentos existentes para a articulação e integração do transporte coletivo (urbano, ferroviário e hidroviário);

IX - organizar e integrar as modalidades de transportes de maneira a otimizar e facilitar os acessos marítimos e terrestres às áreas de interesse portuário, industrial, comercial e residencial, adequando-as em planejamento estratégico municipal e minimizando conflitos entre as rodovias Estaduais e Federais com o tráfego local e o Sistema Viário Municipal;

X - ampliar a mobilidade urbana para as Ilhas, especialmente para a Ilha dos Valadares e Ilha do Mel;

XI - evitar a sobreposição dos tráfegos local, de longa distância e de cargas de maneira a melhorar o nível de serviço e a capacidade atual da malha viária - redirecionamento dos fluxos Porto/Município/Litoral;

XII - determinar um novo sítio aeroportuário para a implantação de linhas aéreas regulares para transporte de passageiros e exploração do transporte de cargas;

XIII - estabelecer normas e procedimentos que possibilitem a mitigação do impacto da implantação de empreendimentos em polos geradores de tráfego, quanto ao sistema de circulação e de estacionamento, harmonizando-os com o entorno, bem como para a adaptação de polos existentes, eliminando os conflitos provocados;

XIV - promover medidas de redução dos níveis de poluição, tanto do ar quanto a sonora, provocada pela circulação de veículos;

XV - promover a educação no trânsito;

XVI - promover a substituição de combustíveis fósseis por outros de fontes renováveis e menos poluentes, como o biodiesel e o álcool, para o transporte coletivo e para a frota, própria ou terceirizada, de veículos automotivos da municipalidade e de veículos das prestadoras de serviços para a municipalidade;

XVII - regulamentar a circulação de bens e a carga e descarga de mercadorias em regiões urbanas e, em particular, nas áreas centrais e mais congestionadas, de forma a minimizar seus conflitos com o trânsito;

Seção VII
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 35. As diretrizes referentes à Política Municipal de Uso e Ocupação do Solo são:

I - estruturar a Cidade para a valorização da paisagem urbana e para promoção da qualidade de vida dos moradores;

II - assegurar a delimitação do território do Município, definindo as áreas urbanas, de expansão urbana e de proteção ambiental, com critérios específicos para o parcelamento, uso e ocupação do solo;

III - disciplinar o uso e ocupação do solo nas áreas ambientalmente sensíveis e de proteção ambiental (APPs, UCs), por meio da elaboração e implementação de seus planos de manejo que disciplinarão as atividades compatíveis com cada área;

IV - regulamentar o uso e ocupação do solo nas áreas urbanas e de expansão urbana, de acordo com os seguintes critérios:

a. estímulo ao adensamento planejado e à verticalização de áreas urbanas dotadas de serviços, infraestrutura e equipamentos públicos ou privados, de forma a otimizar o aproveitamento da capacidade instalada;

b. promoção da distribuição de usos e intensificação do aproveitamento do solo de forma equilibrada em relação à infraestrutura, aos transportes e ao meio ambiente, evitando a ociosidade ou a sobrecarga, a fim de otimizar os investimentos coletivos;

c. proposição e admissão de novas formas de urbanização adequadas às necessidades decorrentes de novas tecnologias e modos de vida, inclusive para recuperação de áreas consideradas irregulares;

d. otimização dos investimentos urbanos e incentivo à geração de novos recursos, buscando reduzir progressivamente o déficit social representado pela carência de infraestrutura urbana, de serviços e de moradia para a população;

e. instituição, na área urbana de mecanismos e regras urbanísticas destinadas a estimular o adensamento de áreas com infraestrutura ociosa;

f. estímulo à construção de habitações de interesse social;

g. implantação de mecanismos de incentivo à recuperação e conservação do patrimônio natural e cultural;

h. dotação das áreas do território do Município de infra e superestrutura necessárias ao seu desenvolvimento;

I - estabelecimento de exigências e sanções para controle do impacto da implantação de empreendimentos que possam representar excepcional sobrecarga na capacidade de infraestrutura, inclusive viária ou danos ao ambiente natural e construído;

j. desenvolvimento, por meio de instrumentos de incentivo, de parcerias com a iniciativa privada, visando à implantação de programas de preservação, revitalização e urbanização do solo municipal.

V - dar prioridade às áreas de intervenção, por meio das denominadas operações urbanas, que se constituem num conjunto integrado de instrumentos urbanísticos em áreas específicas, com a participação da iniciativa privada, sob a coordenação e fiscalização do Poder Executivo Municipal;

VI - ordenar, qualificar e consolidar os acessos ao Porto e à Cidade;

VII - consolidar as atividades portuárias e retroportuárias, por meio do reordenamento territorial/urbano;

VIII - resguardar áreas adequadas para expansão das atividades portuárias;
IX - definir e regulamentar áreas para armazenagem de containers, pátio e estacionamento de caminhões;

X - realocar estruturas e equipamentos (aeródromo e pátio de manobras ferroviárias);

XI - consolidar as atividades industriais e retroportuárias;

XII - consolidar as áreas residenciais e de uso misto (residencial, comércio e serviços não relacionados à atividade portuária);

XIII - incentivar o uso do conceito Cidade de 15 minutos (com população mais integrada aos seus bairros, que possa fazer atividades diversas e trabalhar a apenas 15 minutos de sua casa, preferencialmente a pé ou de bicicleta, para reduzir a emissão de poluentes atmosféricos na Cidade);

XIV - promover a regularização fundiária (dos loteamentos e da posse)

XV - implantar infraestruturas básicas e serviços públicos em áreas passíveis de regularização fundiária
XVI - coibir a ocupação irregular;

XVII - instituir e fortalecer a Política Municipal de HIS e de Regularização Fundiária;

XVIII - incrementar a distribuição de ZEIS pela malha urbana;

XIX - implantar programas habitacionais de interesse social;

XX - promover a qualificação dos processos construtivos da HIS;

XXI - incrementar infraestruturas básicas e serviços públicos;

XXII - qualificar a paisagem e o mobiliário urbano, energia elétrica e iluminação pública e comunicação;

XXIII - qualificar os serviços públicos (saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer e recreação, segurança e serviços s funerários).

Seção VIII
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 36. São diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento Institucional e Gestão Democrática:
I - adequar a Estrutura Organizacional da Prefeitura às novas demandas provenientes da revisão do PDDI, mediante à reorganização administrativa e a racionalização das atribuições, funções e inter-relações entre as secretarias municipais e demais órgãos;

II - fortalecer a capacidade municipal de regulação e gestão da Cidade, dotando os setores competentes de condições técnicas, institucionais e operacionais necessárias ao exercício de suas funções;

III - fortalecer, qualificar e capacitar o quadro de servidores técnicos municipais, para implementação de processo contínuo de planejamento e gestão do Plano Diretor;

IV - consolidar a gestão participativa e democrática, por meio do incremento do controle social e da integração entre as políticas públicas municipais;

V - promover a simplificação, a desburocratização, a digitalização e a informatização de processos e trâmites institucionais e administrativos;

VI - estabelecer sistema de informações sobre o Município, organizando banco de dados georreferenciado, periodicamente atualizado, que auxiliará no planejamento e monitoramento municipal;

VII - implantar e atualizar um banco de dados e informações georreferenciadas do Município, que auxiliará no planejamento e monitoramento municipal;

VIII - regulamentar o processo de consulta, discussão e deliberação de questões ligadas ao planejamento e gestão municipal, promovendo a participação de representantes de órgãos federais e estaduais atuantes em Paranaguá;
IX - incrementar a integração e a comunicação do município de Paranaguá entre Setores Municipais e com os demais entes federativos, principalmente com órgãos ambientais estaduais e federais atuantes no Município, visando o exercício harmônico de competências comuns, em matéria de controle do uso e da ocupação do solo municipal;

X - tornar as legislações municipais mais claras, objetivas e práticas.

Art. 37. Para a construção da gestão democrática, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

I - fortalecer instâncias participativas e deliberativas de gestão democrática, com participação popular, no nível municipal e regional;

II - adotar mecanismos de participação democrática e de repartição de poder, tais como Orçamento Participativo, Conselhos Setoriais, iniciativa popular de leis e projetos, audiências públicas, conferências entre outras;

III - garantir a efetiva participação popular na elaboração e implementação do PDDI e todas as demais políticas públicas setoriais, bem como dos orçamentos municipais e na definição e aplicação dos instrumentos legais da política urbana;

IV - buscar apoio dos governos Federal e Estadual com recursos e programas de capacitação para a execução da política urbana integrada;

V - assegurar aos habitantes o acesso à informação em poder dos órgãos públicos, bem como a sua participação em processo contínuo, descentralizado e democrático de gestão;

VI - integrar as ações públicas e privadas por meio de programas, projetos e parcerias.

TÍTULO III
DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 38. O ordenamento territorial tem como objetivo orientar o Poder Público na gestão do território municipal, mediante a definição de:

I - Macrozoneamento Municipal, que considere a inter-relação entre fatores naturais e antrópicos, em toda a extensão territorial do município de Paranaguá;

II - Zoneamento Rural, que define e delimita as zonas rurais de acordo com a aptidão do solo e restrição à ocupação e à exploração das áreas;

III - Macrozoneamento Urbano, que defina e delimita as macrozonas urbanas de acordo com o grau de urbanização e o padrão de uso e ocupação desejável para as mesmas;

IV - Zoneamento Urbano, que define e delimita as zonas urbanas de acordo com o uso do solo e restrição à ocupação urbana.

Parágrafo único. Os zoneamentos referidos nos Incisos II e IV desse Artigo serão definidos na Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

CAPÍTULO I
DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Art. 39. O Macrozoneamento Municipal fixa as regras fundamentais de ordenamento do território e tem como objetivo definir diretrizes para a integração harmônica entre a preservação e conservação do patrimônio natural, cultural e as atividades antrópicas.

Art. 40. O Macrozoneamento Municipal é composto das seguintes Macrozonas, delimitadas no Mapa de Macrozoneamento Municipal, Anexo I, integrante desta Lei:

I - Macrozona de Preservação, Conservação e Recuperação Ambiental (MPCRA) - corresponde às áreas de proteção do ambiente natural;

II - Macrozona de Produção Econômica (MPE);

III - Macrozona Urbana (MU) - corresponde à porção já urbanizada e/ou passível de urbanização do território.

Art. 41. A Macrozona de Preservação, Conservação e Recuperação Ambiental (MPCRA) compreende as áreas de preservação permanente (APPs) ao longo dos cursos d'água do Município, os remanescentes de mata nativa (Mata Atlântica), os manguezais, as restingas, as Unidades de Conservação (municipais, estaduais e federais) - de Uso Sustentável e de Proteção Integral -, as áreas de proteção dos mananciais de abastecimento, áreas com declividade superior a 45º, áreas de controle ambiental, sendo essas áreas não parceláveis e não edificáveis. Também faz parte da MPCRA toda a massa d'água presente no território municipal, que compreende as áreas de elementos hídricos, caracterizadas pela presença significativa da água como elemento natural definidor do seu caráter, naturais ou artificiais, permanente ou temporariamente recobertas por água, como o mar, os lagos e lagoas, as represas e açudes, as cavas, os rios, córregos e canais, a baía de Paranaguá, que é de fundamental importância ao desenvolvimento econômico e social de Paranaguá, do Estado do Paraná e da União devido à presença do Porto de Paranaguá, além dos principais rios do Município como o Rio Itiberê, Rio Emboguaçu, Rio Ribeirão, Rio dos Almeidas, entre outros.

Parágrafo único. A intervenção nestas áreas restringe-se a correções nos sistemas de escoamento de águas pluviais, de infraestrutura de suporte às atividades de recreação, seguindo a legislação ambiental federal e estadual pertinente.

Art. 42. Para a MPCRA ficam estabelecidos os seguintes objetivos:
I - proteger, conservar, recuperar e valorizar de patrimônio cultural;

II - proteger, conservar, recuperar e valorizar o patrimônio natural e as Unidades de Conservação atendendo ao definido pela legislação ambiental vigente e pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).

Art. 43. São Diretrizes Gerais da MPCRA:

I - garantir a máxima preservação e conservação dos ecossistemas naturais;

II - estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis;

III - estimular a formação de corredores de biodiversidade;

IV - assegurar a preservação e conservação da Bacia Hidrográfica Litorânea;

V - manter a qualidade hídrica visando o abastecimento público;

VI - garantir o abastecimento de água potável para a Cidade;

VII - estimular o uso sustentável dos recursos hídricos.

Art. 44. A Macrozona de Produção Econômica (MPE) compreende às áreas rurais próximas a rodovia BR-277, bem como aquelas localizadas entre as rodovias PR-508 e PR-407. São áreas com impedimento à urbanização, onde devem ser mantidas as características rurais, com estabelecimento de critérios adequados de manejo das atividades agrossilvipastoris/agropecuárias, agroindustriais e de turismo no espaço rural, visando promover de modo sustentável, a expansão e o aperfeiçoamento das atividades ali permitidas, incentivando a policultura. Nessas áreas, serão permitidas atividades compatíveis com a sua função de desenvolvimento econômico, desde que previamente aprovadas pelo órgão municipal competente e licenciadas pelo órgão ambiental.
Parágrafo único. Para a ocupação dos lotes lindeiros às rodovias deverão ser respeitadas as faixas de domínio e non aedificandi das vias.

Art. 45. Para a MPE ficam estabelecidos os seguintes objetivos:

I - manter, incentivar e ordenar as atividades agrícolas, silviculturais, pastoris, e outras formas de cultivo e exploração em superfície terrestre e/ou líquida (maricultura, pesca, mineração, entre outras);

II - estimular e ordenar as atividades de turismo, implementando políticas próprias;

III - permitir o uso industrial, desde que mantidas as características de baixa densidade ocupacional, respeitando o módulo mínimo rural, a compatibilidade de uso com áreas rurais vizinhas e a baixa impermeabilização do imóvel, a ser aferida na proporção entre área construída e área total.

Art. 46. São Diretrizes Gerais da MPE:

I - compatibilizar o uso e a ocupação agrossilvipastoris/agropecuárias com a proteção ambiental;

II - estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;

III - incentivar o desenvolvimento do agrossilvipastoril/agropecuária;

IV - incentivar o desenvolvimento do ecoturismo;

V - estimular a agricultura familiar;

VI - promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural;

VII - melhorar a infraestrutura básica e social; comunicação, mobilidade e saneamento na área rural para os atrativos turísticos;

VIII - estimular as culturas em cada microbacia segundo a identificação das potencialidades para cada solo, promovendo o ordenamento de uso e ocupação do solo rural;
IX - priorizar o saneamento de efluentes em áreas habitacionais;

X - estimular atividades de geração de emprego e renda;

XI - fomentar a implantação de indústrias, agroindústrias e de atividades retroportuárias/logísticas;

XII - minimizar impactos antrópicos e ambientais respeitando área de manancial;

XIII - priorizar empreendimentos que incorporem mão de obra local em diferentes níveis de formação;

XIV - respeitar faixa de domínio das rodovias para locação dos estabelecimentos com previsão de adequações viárias e execução de vias marginais.

Art. 47. A delimitação das zonas rurais, bem como os parâmetros de ocupação da área rural do município de Paranaguá serão definidos no Zoneamento Rural, parte integrante da Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do solo.

Art. 48. A Macrozona Urbana (MU) é formada pela porção do território municipal destinada à ocupação residencial intensiva (produção de moradia), à concentração e trabalho, comércio, serviços, lazer e circulação, todos definidos e delimitados pelo perímetro urbano, corresponde a áreas caracterizadas pela boa qualidade de infraestrutura, desenho e paisagem urbana, pela presença do Porto e sua área de influência, pela concentração de serviços especializados, de bens socioambientais, culturais e de edificações de interesse histórico e arquitetônico de Paranaguá. Contempla também os Vetores de Expansão, que se caracterizam por segmentos lineares ou zonais, que apresentam direção orientada, seguindo a malha rodoviária, e contribuem para o crescimento dispersivo, contudo, ordenado da Cidade. Esses vetores são compostos por áreas ambientalmente sensíveis, com alto interesse paisagístico, porém apresentam infraestrutura insuficiente ou inexistente para absorver de maneira rápida o adensamento populacional.

§ 1º Os Vetores de Expansão são áreas estratégicas que abrangem áreas para a futura expansão urbana planejada, desde que condicionada à adequação do sistema viário e a expansão dos sistemas de transporte, dos equipamentos públicos e demais infraestruturas.

§ 2º Os Vetores de Expansão são áreas com potencial de compor, no horizonte temporal de vigência do PDDI, o perímetro urbano e receber assentamentos regularizados/regulamentados de moradia, trabalho, comércio, serviço, lazer e circulação, conforme tendência e demanda do Município, respeitadas as restrições ambientais impostas pelas legislações federais e estaduais pertinentes e o Art. 42-B da Lei Federal nº 10.257/2001(Estatuto da Cidade).

§ 3º Os Vetores de Expansão encontram-se localizados nos respectivos trechos:

I - Ao longo da PR-407 - entre o limite sul do perímetro urbano e o limite municipal de Paranaguá com o município de Pontal do Paraná;

II - Na PR-508 - trecho inicial da rodovia, entre o perímetro urbano e o limite do início do Corredor de Comércio e Serviços;

III - A noroeste do território municipal - em trecho ao longo da BR-277 e nas adjacências do Bairro de Alexandra.

§ 4º A Macrozona Urbana apresenta diferentes graus de consolidação e infraestrutura básica instalada e destina-se a concentrar o adensamento urbano.

§ 5º A delimitação das zonas urbanas, bem como os parâmetros para o uso e ocupação da área da Sede Urbana do Município de Paranaguá serão definidos na Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do solo.

Art. 49. Para Macrozona Urbana ficam estabelecidos os seguintes objetivos:
I - controlar e direcionar o adensamento urbano, em especial nas áreas centrais, melhor urbanizadas, adequando-o à infraestrutura disponível;

II - possibilitar a instalação de uso múltiplo no território do Município e de atividades de caráter urbano e portuário, desde que atendidos os requisitos de instalação.

III - aprimorar o desenho e a paisagem urbana;

IV - expandir a rede de infraestrutura, equipamentos e serviços públicos, fortalecendo os centros de convivência nos bairros;

V - ocupar vazios urbanos, configurados como áreas de expansão da ocupação;

VI - garantir a inclusão urbana da população marginalizada, mediante acesso a espaços de expressão cultural, política e lazer;

VII - proteger, conservar, recuperar e valorizar o patrimônio cultural;

VIII - proteger, conservar, recuperar e valorizar o patrimônio natural, atendendo ao definido pela legislação ambiental vigente e pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC);

IX - estimular e ordenar as atividades de turismo, implementando políticas próprias.

Art. 50. São Diretrizes Gerais da MU:

I - otimizar a infraestrutura urbana instalada;

II - condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de infraestrutura urbana;

III - orientar o processo de expansão urbana;

IV - permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;

V - assegurar a regularização fundiária;

VI - garantir o desenvolvimento da gestão e a aplicação da política urbana;

VII - permitir o acesso igualitário aos equipamentos comunitários e de prestação de serviços públicos e à infraestrutura urbana;

VIII - reserva de terras passíveis de urbanização futura;

IX - controlar a ocupação urbana;

X - impedir a ocupação irregular;

XI - estimular atividades de baixo impacto para promover a geração de emprego e renda;

XII - proteger áreas ambientalmente sensíveis;

XIII - minimizar impactos antrópicos e ambientais respeitando área de manancial;

XIV - minimizar impactos antrópicos e ambientais respeitando as UCs.

CAPÍTULO II
DO MACROZONEAMENTO URBANO

Art. 51. O Macrozoneamento Urbano trata-se do detalhamento da Macrozona Urbana constante do Macrozoneamento Municipal e corresponde às regiões contidas no perímetro urbano. As macrozonas urbanas definidas buscam revelar a caracterização espacial das áreas com aspectos urbanísticos, além de ampliar o entendimento de questões específicas de cada região, com intuito de proporcionar elementos e subsídios para a definição do Zoneamento Urbano, parte integrante da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 52. O Macrozoneamento Urbano é composto das seguintes macrozonas, em conformidade com o Mapa de Macrozoneamento Urbano, Anexo II, integrante desta Lei:

I - Macrozona Ambiental (MA);

II - Macrozona de Desenvolvimento Econômico (MDE);

III - Macrozona Portuária (MP);

IV - Macrozona Histórica (MH);

V - Macrozona Rururbana (MR);

VI - Macrozona de Consolidação (MC);

VII - Macrozona de Adensamento (MA);

VIII - Macrozona de Expansão (ME).

Art. 53. A Macrozona Ambiental (MA) é caracterizada por áreas ambientalmente sensíveis, compostas por manguezais, áreas de preservação permanente (APPs) ao longo dos cursos d'água, remanescentes de vegetação nativa (Mata Atlântica) e áreas de controle ambiental (cavas para abastecimentos público - mananciais, pedreira, cemitérios, antigo Lixão do Embocuí, barracões das duas associações de catadores, estações de tratamento de esgoto, emissários finais de sistemas de drenagem e áreas adjacentes, entre outros), sendo todas áreas não parceláveis e não edificáveis.
Art. 54. Qualquer intervenção nessas áreas requer licenciamento ambiental dos órgãos competentes, respeitados os aspectos e a legislação ambiental pertinente.
Art. 55. A MA objetiva, entre outras coisas, melhorar a relação do ser humano com o meio ambiente, controlar atividades impactantes, bem como recuperar, preservar e conservar os recursos ambientais.

Art. 56. São Diretrizes Gerais da MA:

I - garantir a preservação e a conservação ambiental;

II - estimular a educação ambiental;

III - preservar os recursos naturais, especialmente os hídricos;

IV - coibir o uso e a ocupação antrópicos em áreas inaptas/protegidas ambientalmente.

Art. 57. A Macrozona de Desenvolvimento Econômico (MDE) caracteriza-se por área que compõe o eixo modal de Paranaguá, conforme Decreto Estadual nº 9.886/2014, de boa localização para a recepção e distribuição de cargas e mercadorias, que concentra atividades industriais e retroportuárias, com potencial logístico. Também se constitui de área estratégica que apresenta forte demanda para o desenvolvimento de atividades portuárias.

Art. 58. As intervenções na MDE requerem licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes visando mitigar impactos ambientais e garantir a sustentabilidade dos empreendimentos e das atividades, uma vez que possui remanescentes de vegetação nativa e se encontra nas adjacências de mananciais e de áreas ambientalmente sensíveis.

Art. 59. São Diretrizes Gerais da MDE:

I - consolidar as atividades retroportuárias e estimular a implantação de atividades industriais;

II - readequar e implantar novas estruturas logísticas (rodovia e ferrovia);

III - incrementar e qualificar a mobilidade portuária;

IV - promover atração de investimentos;

V - coibir a dispersão de atividades industriais em outros setores de planejamento;

VI - promover a conservação da paisagem urbana;
VII - resguardar áreas adequadas para a expansão das atividades portuárias;

VIII - promover o desenvolvimento planejado das atividades;

IX - garantir a conservação dos recursos ambientais.

Art. 60. A Macrozona Portuária (MP) abrange área do Porto de Paranaguá e arredores, delimitados pela poligonal do Porto

Organizado, em conformidade com sua legislação específica. Caracteriza-se pelo intenso tráfego de veículos pesados e fluxo de cargas devidas às atividades portuárias e retroportuárias, contudo, abriga também unidades de uso residencial.

Art. 61. São Diretrizes Gerais da MP:

I - Consolidar a atividade portuária;

II - Desenvolver as atividades portuárias, conforme as portarias, regulamentos e leis que afetam esta atividade;

III - Realocar os moradores em situação de conflito com as atividades portuárias e retroportuárias para áreas residenciais adequadas;

IV - Aumentar a taxa de ocupação e reduzir recuos quando possível;

V - Incentivar a reforma e melhorias dos empreendimentos com projetos sustentáveis;

VI - Viabilizar parcerias público-privadas para melhorias e incremento da infraestrutura, mediante aplicação de instrumentos de ordenamento territorial tais como: outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso; transferência do direito de construir; operações urbanas consorciadas.

Art. 62. A Macrozona Histórica (MH) se caracteriza por envolver áreas de inestimável valor histórico-cultural, arquitetônico e paisagístico, correspondente ao núcleo inicial de ocupação urbana de Paranaguá com origem no século XVI, onde se encontram edifícios tombados, de interesse histórico e arquitetônico, bem como à Rua Professor Cleto, que liga o Centro Histórico ao Rocio e às áreas e adjacências das Estações Ferroviárias da Sede Urbana e do bairro Alexandra, áreas estas que apresentam forte potencial turístico. Concentra atividades de comércio e serviços, com a presença de infraestrutura, com incentivo à miscigenação do patrimônio imaterial e proteção ao patrimônio histórico-cultural. Abriga também a região do Santuário Estadual de Nossa Senhora do Rocio.

Art. 63. São Diretrizes Gerais da MH:

I - preservar o patrimônio histórico;

II - consolidar e estimular o uso turístico e comercial;

III - promover a valorização da paisagem histórica;

IV - preservar a poligonal de proteção do Santuário Estadual de Nossa Senhora do Rocio;

V - promover uso e ocupação do solo compatíveis às atividades de turismo, cultura e lazer, equilibrados às atividades cotidianas de moradores/população parnanguara;

VI - desestimular o fluxo de veículos;

VII - priorizar a circulação de pedestres e promover a mobilidade ativa;

VIII - realizar investimentos na melhoria da infraestrutura existente para atender a demanda e melhorar a qualidade do atendimento.

Art. 64. A Macrozona Rururbana (MR) compreende partes do território municipal integrantes do perímetro urbano e adjacências marcadas pela caracterização e composição de elementos ligados à ruralidade e pelas relações entre o urbano e o rural. Representa as localidades em transição ou espaços que podem ser entendidos como "híbridos", caracterizados por localidades tipificadas pela manifestação da ruralidade mediante áreas ou lotes que apresentam atividades agrossilvipastoris, especialmente ligadas à produção de alimentos e fortemente associadas à agricultura familiar, nos espaços urbanos. Nestas áreas é comum encontrar elementos e características tanto rurais quanto urbanas.

Parágrafo único. A função "híbrida", nesse contexto, engloba aspectos múltiplos na configuração da espacialidade rururbana, sendo os principais de ordem econômica, social e cultural.

Art. 65. A MR abrange área adjacente à Macrozona Ambiental (região das cavas), bem como o bairro de Alexandra e arredores, sendo caracterizadas pela predominância de patrimônio natural, pela convivência entre usos urbanos e rurais, pela baixa densidade de ocupação e baixo potencial para o adensamento, bem como pelo uso misto (residencial, comércio e serviço) e pelas atividades agrossilvipastoris, apresentando forte potencial para o turismo, lazer e recreação.

Parágrafo único. A MR está inserida no contexto da organização territorial da Cidade com menor densidade demográfica, marcada pela presença de vazios, possibilitando a permanência de lotes com finalidade de produção agrícola dentro dos limites urbanos, desde que respeitadas as demais normas e legislações pertinentes (de uso e ocupação e ambientais).

Art. 66. São Diretrizes Gerais da MR:

I - consolidar o bairro de Alexandra como polo turístico, assim como as áreas e adjacências da estação ferroviária local;

II - garantir a continuidade das atividades agrossilvipastoris e demais atividades econômicas existentes;

III - promover a preservação, recuperação e conservação ambiental;

IV - promover o desenvolvimento ambiental e socioeconômico;
V - coibir a instalação de empreendimentos e atividades retroportuárias e de apoio ao Porto de Paranaguá;

VI - coibir a instalação de indústrias de médio e grande porte;

VII - incrementar a infraestrutura, os serviços e os equipamentos públicos urbanos e comunitários.

Art. 67. A Macrozona de Consolidação (MC) é caracterizada principalmente pelo uso residencial e misto, abrangendo a maior parte dos bairros urbanos mais populosos e Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) existentes em Paranaguá. A área abrangida por esta Macrozona apresenta particularidades territoriais, tais como ocupações irregulares, carência de equipamentos públicos, áreas com alta fragilidade ambiental, dentre outros.

Art. 68. São Diretrizes Gerais MC:

I - desenvolver/implantar infraestrutura de saneamento básico, que abrange abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e limpeza pública e manejo, coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos;

II - promover a regularização fundiária;

III - qualificar a infraestrutura viária - readequar vias, passeios e equipamentos públicos;

IV - qualificar e valorizar a entrada da Cidade;

V - intervir junto aos entes governamentais competentes para viabilizar a realocação das estruturas do pátio de manobras ferroviárias e do aeroporto;

VI - promover a conexão viária entre todas as regiões da Cidade;

VII - viabilizar nova área para ocupação planejada e para possibilitar o adensamento urbano (verticalização).

Art. 69. A Macrozona de Adensamento (MA) é caracterizada pelo uso misto, pela maior densidade de equipamentos urbanos, bem como pela maior capacidade física do sistema viário, das infraestruturas e do saneamento básico. Nesse sentido, esta Macrozona apresenta maior

capacidade territorial de absorver a demanda socioeconômica por habitações, pela verticalização e investimento imobiliários regularizados.

Art. 70. São Diretrizes Gerais da MA:

I - possibilitar maior adensamento mediante a capacidade demográfica dos bairros;

II - estimular a oferta de novas habitações;

III - estimular a verticalização, respeitadas as restrições de altura;

IV - promover a diversificação de usos e a livre iniciativa.

Art. 71. A Macrozona de Expansão (ME) é a porção do território municipal que configura o principal vetor de expansão para uso residencial do território, caracterizada como passível de urbanização futura, em respeito ao Artigo 3°, da Lei Federal nº 6.766/1979 e suas atualizações.

Parágrafo único. Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas por este Plano Diretor ou aprovadas por lei municipal específica, em áreas que não sejam:

I - terrenos alagadiços e sujeitos a inundação, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II - terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III - terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

IV - terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

V - áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.

VI - áreas de preservação permanente (APPs).

Art. 72. São Diretrizes Gerais da ME:

I - promover a integração adequada da área de expansão à malha urbana atual;

II - viabilizar a ocupação antrópica de modo planejado e adequado às limitações ambientais;

III - garantir novas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

Art. 73. Para o uso e a ocupação das áreas inseridas no Macrozoneamento Urbano (perímetro urbano), destaca-se que intervenções devem ser realizadas com prudência e dependem de diversos fatores, dentre os quais o respeito às áreas de interesse ambiental ou protegidas por lei, não parceláveis e não edificáveis. As intervenções nestas áreas restringem-se a correções nos sistemas de escoamento de águas pluviais e de combate à erosão, à implantação de infraestrutura de saneamento básico ou de suporte a atividades de lazer, recreação e educação ambiental, seguindo a legislação ambiental municipal, estadual e federal pertinente, como o Código Florestal Brasileiro, a Resolução 369/2006 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), a Lei nº 11.428/2006 (Proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica), o Código Ambiental Municipal de Paranaguá, e suas respectivas atualizações, dentre outras, que devem ser observadas e respeitadas.

TÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL

Art. 74. O município de Paranaguá adotará, para o ordenamento, desenvolvimento e gestão territorial do Município, os seguintes instrumentos de Política Municipal, que se fizerem necessários, em consonância com as diretrizes da política nacional, estadual e regional de desenvolvimento:

I - planos nacionais, estaduais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

II - planejamento das regiões, aglomerações urbanas e microrregiões;

III - Instrumentos de Planejamento Municipal:
a. Plano Plurianual (PPA);
b. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
c. Lei de Orçamento Anual (LOA);
d. Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
e. Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
f. Lei de Sistema Viário;
g. Código de Obras e Edificações e Código de Posturas;
h. Código Ambiental;
I - gestão orçamentária participativa;
j. planos de desenvolvimento econômico e social;
k. planos, programas e projetos setoriais elaborados em nível local;
l. programas e projetos especiais de urbanização;
m. instituição de unidades de conservação;
n. instituição de unidades de preservação de bens socioambientais;
o. demais planos definidos nesta Lei.

IV - Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:
a. parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
b. IPTU progressivo no tempo;
c. desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
d. instituição de zonas especiais de interesse social (ZEIS);
e. outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;
f. transferência do direito de construir;
g. operações urbanas consorciadas;
h. consórcio imobiliário;
I - direito de preempção;
j. direito de superfície;
k. estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV), relatório de impacto de vizinhança (RIV);
l. tombamento e inventários de mobiliário, imóveis, conjuntos e sítios urbanos ou rurais;
m. Fundo Municipal de Urbanização;
n. Sistema Municipal de Informações e Dados Espaciais;
o. demais instrumentos jurídicos definidos nesta LeI –

V - Instrumentos de Regularização Fundiária e para HIS:

a. demarcação urbanística para fins de regularização fundiária;
b. legitimação de posse;
c. assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos, especialmente na propositura de ações de usucapião especial de imóvel urbano, individual ou coletiva;
d. Assistência Técnica de Habitação de Interesse Social (ATHIS).

VI - Instrumentos Tributários e Financeiros:
a. tributos municipais diversos;
b. taxas e tarifas públicas específicas;
c. contribuição de melhoria;
d. incentivos e benefícios fiscais e financeiros.

VII - Instrumentos Jurídico-administrativos:

a. servidão administrativa e limitações administrativas;
b. concessão, permissão ou autorização de uso de bens públicos municipais;
c. contratos de concessão dos serviços públicos urbanos;
d. definição de objetivos de expansão de atendimento da rede municipal de água e esgoto como elemento essencial do contrato com a concessionária pública municipal desses serviços públicos;
e. convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional;
f. termo administrativo de ajustamento de conduta;

g. doação de imóveis em pagamento da dívida.
VIII - Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), em cumprimento de Lei Estadual específica, visto que não se trata de competência ou atribuição municipal;

IX - Instrumentos de Democratização da Gestão:
a. conselhos municipais;
b. fundos municipais;
c. gestão orçamentária participativa;
d. audiências e consultas públicas;
e. conferências municipais;
f. iniciativa popular de projeto de lei;
g. referendo popular e plebiscito.

Parágrafo único. Outros instrumentos de desenvolvimento, não mencionados nesta Lei, poderão ser utilizados, desde que atendam ao disposto no Plano Diretor e demais Legislações e normas do Município.

CAPÍTULO ÚNICO
DOS INSTRUMENTOS DE ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 75. Para os fins estabelecidos no Artigo 182 da Constituição Federal (1988), não cumprem a função social da propriedade urbana, por não atender às exigências de ordenação da Cidade, o imóveis não edificados, subutilizados, utilizados inadequadamente ou não utilizados, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei Complementar, sendo passíveis, sucessivamente, de parcelamento, edificação e utilização compulsórios, imposto predial e territorial urbano (IPTU) progressivo no tempo e desapropriação com pagamentos em títulos públicos, com base nos Artigos 5º, 6º, 7º e 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Os critérios de enquadramento dos imóveis não edificados, subutilizados, utilizados inadequadamente ou não utilizados estão definidos nos Artigos 75 a 84 desta Lei Complementar, que disciplinam os instrumentos citados no caput deste Artigo, delimitando as áreas do Município onde serão aplicados.

Seção I
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 76. O parcelamento, a edificação e a utilização compulsória do solo urbano visam, complementarmente, garantir o cumprimento da função social da Cidade e da propriedade, por meio da indução da ocupação de áreas vazias ou subutilizadas, onde for considerado prioritária.

Art. 77. É facultado ao Poder Executivo Municipal exigir do proprietário do imóvel urbano não edificado, subutilizado, utilizado inadequadamente ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos das disposições contidas nos Artigos 5º e 6º, da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
§ 1º Lei municipal específica definirá as áreas em que incidirá a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios do solo urbano não edificado, subutilizado, utilizado inadequadamente ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para a implementação da referida obrigação.

§ 2º Considera-se subutilizado o imóvel cujo coeficiente de aproveitamento seja inferior ao mínimo definido na Lei do Zoneamento de Uso de Ocupação do Solo.

§ 3º Também é considerado solo urbano subutilizado todo tipo de edificação que tenha, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua área construída desocupada há mais de cinco 5 (cinco) anos.

§ 4º O proprietário será notificado pelo Poder Executivo Municipal para o cumprimento da obrigação do parcelamento, edificação ou utilização, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.

§ 5º A notificação far-se-á:

I - por funcionário do órgão competente do Executivo Municipal ao proprietário do imóvel ou, no caso de pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administrativa;

II - por edital quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pela Alínea anterior.

Art. 78. O parcelamento, a edificação e a utilização compulsórios poderão ser aplicados em toda a Macrozona Urbana, sendo que as áreas prioritárias para aplicação desses instrumentos serão definidas em lei específica e em conformidade com a Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, parte integrante do PDDI de Paranaguá.

§ 1º Ficam excluídos da obrigação estabelecida no caput deste Artigo os imóveis:

I - que exercem função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelas Secretarias Municipais do Meio Ambiente, de Urbanismo, de Planejamento e Gestão, de Fazenda e Orçamento e de Obras Públicas;

II - de interesse do patrimônio histórico, natural, arquitetônico e cultural.

§ 2º Fica facultado aos proprietários dos imóveis localizados nas áreas prioritárias, de que trata este Artigo, propor, ao Poder Executivo Municipal, o estabelecimento do consórcio imobiliário, conforme disposições do Artigo 46 da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 79. A descrição dos imóveis que estarão sujeitos à aplicação dos instrumentos definidos nessa Seção será determinada em lei específica, que conceituará os casos de não edificação, subutilização, utilização inadequada ou não utilização em cada área urbana distinta.

Art. 80. Os prazos a que se refere o Artigo 77 não poderão ser inferiores a:

I - 1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto na Prefeitura;

II - 2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

§ 1º Somente poderão apresentar pedidos de aprovação de projeto até 2 (duas) vezes para o mesmo lote.

§ 2º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica a que se refere o §1º do Artigo 77 poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto seja aprovado na íntegra juntamente com o cronograma de execução, compreenda o projeto como um todo.

§ 3º A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, sem interrupção de quaisquer prazos.

Art. 81. A implementação do parcelamento, da edificação e da utilização compulsória do solo urbano objetiva:

I - otimizar a ocupação de regiões da Cidade dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos, inibindo a expansão urbana na direção de áreas não servidas de infraestrutura, bem como nas áreas ambientalmente frágeis;

II - aumentar a oferta de lotes urbanizados, nas regiões já consolidadas da malha urbana de Paranaguá;

III - combater o processo de periferização ou de expansão desnecessária e desordenada da malha urbana;

IV - combater a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização.

Seção II
DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 82. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na Seção I, o Poder Executivo Municipal poderá proceder a aplicação do imposto predial e territorial urbano (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos.

§ 1º O valor da alíquota a ser aplicado, a cada ano, é fixado no Código Tributário Municipal ou em lei específica, e não excederá a 2 (duas) vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§ 2º É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que trata este Artigo.

Art. 83. A aplicação do IPTU progressivo no tempo, objetiva:

I - assegurar o cumprimento da função social da Cidade e da propriedade por meio da indução da ocupação de áreas vazias ou subutilizadas, onde o PDDI considerar prioritário;

II - fazer cumprir o disposto na Seção I que trata do parcelamento, edificação ou utilização compulsória;

III - aumentar a oferta de lotes urbanizados nas regiões já consolidadas da malha urbana de Paranaguá;

IV - combater o processo de periferização;
V - inibir o processo de retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização.

Seção III
DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 84. É facultado ao Poder Executivo Municipal, decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização adequada, proceder a desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública, os quais deverão ter sua emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até 10 (dez) anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.
§ 1º O valor real da indenização, nos termos do Artigo 8º da Lei Federal nº 10.257/2001:

I - corresponde ao valor venal, estabelecido na planta genérica de valores (PGV), na data da primeira notificação;

II - não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§ 2º Os títulos de que trata este Artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§ 3º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§ 4º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Executivo Municipal ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório.

§ 5º Ficam mantidas, para o adquirente de imóvel, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas na Seção I deste Capítulo Único.

Art. 85. A desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública visa aplicar sanção ao proprietário do imóvel urbano, para garantir o cumprimento da função social da Cidade e da propriedade urbana nos termos deste Plano Diretor.

Seção IV
DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Art. 86. O direito de superfície é o direito real de construir, assentar qualquer obra ou plantar em solo de outrem.

Art. 87. O instrumento do direito de superfície, objetiva a regularização fundiária e o ordenamento e direcionamento da expansão urbana de modo adequado às diretrizes da presente Lei.

Art. 88. É facultado ao proprietário de imóvel urbano, conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, por tempo determinado, mediante escritura pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 89. O direito de superfície poderá ser exercido em todo o território municipal.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários.

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá utilizar o direito de superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durarem as obras de urbanização.

Art. 90. O Poder Executivo Municipal poderá conceder, onerosamente, o direito de superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo, nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos, mediante contratos especificamente fixados para tanto.

Art. 91. O proprietário de terreno poderá conceder à Administração Direta e Indireta do Município o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta Lei.
Art. 92. Extingue-se o Direito de Superfície:

I - pelo advento do termo;

II - pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo superficiário.

Art. 93. Extinto o direito de superfície, o proprietário recuperará o pleno domínio do terreno, bem como das acessões e benefícios introduzidas no imóvel, independentemente de indenização, se as partes não houverem estipulado o contrário no respectivo contrato.

§ 1º Antes do termo final do contrato, extinguir-se-á o direito de superfície se o superficiário der ao terreno destinação diversa daquela para qual for concedida.

§ 2º A extinção do Direito de Superfície será averbada no cartório de registro de imóveis.

Seção V
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 94. O direito de preempção confere ao Poder Executivo Municipal a preferência para a aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, no caso deste necessitar de áreas para realização de programas e projetos municipais.

Art. 95. O direito de preempção será exercido nos termos das disposições contidas nos Artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:

I - regularização fundiária;

II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III - constituição de reserva fundiária;
IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V - implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;

VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII - criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental;

VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico;

IX - garantia do prosseguimento do sistema viário.

Art. 96. As áreas onde incidirá o direito de preempção serão delimitadas por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal sempre que houver necessidade do Município utilizar o direito de preempção para a consecução dos objetivos da política urbana e para as finalidades previstas no Artigo anterior.

Parágrafo único. Os imóveis colocados à venda, nas áreas de incidência do direito de preempção, deverão ser necessariamente, oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de 5 (cinco) anos, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 97. O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel, localizado em área delimitada, para o exercício do direito de preempção dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da lei que o delimitou.

§ 1º Havendo terceiros interessados na compra de imóvel integrante da área referida no caput, o proprietário deverá comunicar, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Poder Executivo Municipal sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.

§ 2º A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:

I - proposta de compra, apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;

II - endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;

III - certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;

IV - declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

§ 3º A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.

§ 4º Ocorrida a hipótese prevista no §3º deste Artigo, o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Art. 98. Recebida a notificação a que se refere o Artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição do imóvel.

Seção VI
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 99. Entende-se como Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) a faculdade concedida ao proprietário de imóvel, para que este, mediante contrapartida ao Poder Executivo Municipal, possa construir acima do Coeficiente de Aproveitamento Básico, até o limite estabelecido pelo Coeficiente de Aproveitamento Máximo permitido para a Macrozona, e dentro dos parâmetros determinados pela Lei do Plano Diretor.
§ 1º A OODC poderá ser utilizada para regularização de construções já existentes ou para ultrapassar limites de altura previstos.

§ 2º A concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir poderá ser negada pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC), caso se verifique possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou o risco de comprometimento da paisagem urbana.

Art. 100. O Poder Executivo Municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, conforme disposições dos Artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos em legislação especifica.

Parágrafo único. A concessão da outorga onerosa do direito de construir poderá ser negada pelo CMC, caso se verifique possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou o risco de comprometimento da paisagem urbana.

Art. 101. A utilização dos recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir será definida pelo CMC, em legislação específica.

Art. 102. A lei municipal específica estabelecerá os imóveis que poderão receber e as condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir, determinando, no mínimo:

I - a fórmula de cálculo da cobrança;

II - os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;

III - a contrapartida do beneficiário;

IV - os procedimentos administrativos necessários.

Parágrafo único. As áreas em que poderá ser aplicada a outorga onerosa do direito de construir serão definidas em legislação específica, em conformidade com a Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, a qual deverá definir índices construtivos máximos para a aplicação desse instrumento.

Art. 103. O direito de construir adicional passível de ser obtido mediante outorga onerosa será limitado:

I - nos lotes, pelo coeficiente de aproveitamento máximo definido para as respectivas zonas, unidades, área de operação urbana consorciada ou área de projeto especial;

II - nas zonas, parte delas ou unidades territoriais destas, nas áreas de operação urbana consorciada e nas áreas de projetos especiais, pelo estoque de direito de construir adicional.

§ 3º Lei específica de iniciativa do Poder Executivo Municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer seu direito de construir em outro local passível de receber o potencial construtivo, ou aliená-lo, parcial ou totalmente.

§ 4º Os recursos provenientes da aplicação da outorga onerosa do direito de construir poderão ser destinados à aquisição de áreas definidas para aplicação do Direito de Preempção via repasse pelo Fundo Municipal de Urbanização, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 104. Poderá ser permitida a utilização do coeficiente máximo, sem contrapartida financeira, na produção de Habitação de Interesse Social (HIS).

Parágrafo único. A competência municipal disposta no caput deste Artigo deve ser regulamentada em legislação específica, visando prevenir que HIS seja comercializada como imóveis supervalorizados e/ou luxuosos.

Art. 105. O impacto da outorga onerosa do direito de construir deverá ser controlado, permanentemente, pelas Secretarias Municipais de Urbanismo e Planejamento e Gestão, que tornará públicos os relatórios do monitoramento do uso do instrumento.

Seção VII
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 106. Entende-se como transferência do direito de construir o instrumento de política urbana por meio do qual se permite, como forma de compensação, ao proprietário de imóvel sobre o qual incide um interesse público de preservação de bens socioambientais, a transferência, para outro local, do potencial construtivo que foi impedido de utilizar.

§ 1º Para efeito de aplicação da transferência do direito de construir, o enquadramento dos imóveis, conforme o caput deste Artigo, será definido em lei específica aprovada pelo Conselho Municipal da Cidade.

§ 2º O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei Municipal do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, por limitações urbanísticas relativas à proteção e preservação do patrimônio histórico, cultural, natural e ambiental definidas pelo Poder Público, inclusive tombamento, poderá transferir parcial ou totalmente o potencial não utilizável desse imóvel, mediante prévia autorização do Poder Executivo Municipal, obedecidas as disposições instituídas na legislação específica mencionada no parágrafo anterior.

Art. 107. O direito de construir do proprietário de imóvel é limitado pelos direitos de vizinhança, pelos coeficientes de aproveitamento, estabelecidos na Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, pelas determinações do Plano Diretor e pelas demais legislações urbanísticas.

Art. 108. A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Executivo Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, equipamentos públicos, programas habitacionais de interesse social e programas de recuperação de bens de interesse socioambiental.

Art. 109. O volume construtivo, base de cálculo e demais critérios necessários à aplicação da transferência do direito de construir serão definidos em legislação municipal específica, observando-se o coeficiente de aproveitamento máximo permitido na zona para onde ele for transferido.

Parágrafo único. O proprietário de Imóvel, enquadrado na forma da legislação urbanística específica, que transferir potencial construtivo assumirá a obrigação de manter aquele preservado e conservado, mediante projeto e cronograma aprovado por órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 110. O impacto da transferência de potencial construtivo deverá ser controlado permanentemente pelos Órgãos de Planejamento e Urbanismo, que tornará públicos os relatórios do monitoramento do uso do instrumento.

Art. 111. As alterações de potencial construtivo, resultantes da transferência total ou parcial de potencial construtivo deverão constar em registro de imóveis.

Seção VIII
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 112. Compreende-se como operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas, coordenadas pelo Poder Executivo Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar, em uma área, transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

Art. 113. Mediante leis específicas, o Poder Executivo Municipal utilizará as operações urbanas consorciadas e estabelecerá as condições a serem observadas em cada operação, com as seguintes finalidades:

I - ampliação e melhoria da rede viária estrutural e outras infraestruturas;

II - ampliação e melhoria da rede estrutural de transporte coletivo;

III - implantação e melhoria de espaços públicos;
IV - implantação de programas de Habitação de Interesse Social (HIS);

V - implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano.

Art. 114. Cada operação urbana consorciada deverá ser aprovada por lei específica, a partir de um Plano de Operação Urbana Consorciada, contendo no mínimo:

I - definição da área a ser atingida;

II - finalidade da operação;

III - programa e projetos básicos de ocupação da área e intervenções previstas;

IV - programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

V - instrumentos previstos na operação;

VI - EIV e, quando necessário, EIA e licenciamento ambiental completo;

VII - contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios recebidos;

VIII - forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;

IX - natureza dos incentivos a serem concedidos aos proprietários, usurários permanentes e investidores privados;

X - cronograma físico-financeiro, com demonstrativo das expectativas de receitas e despesas;

XI - conta ou fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos.

Parágrafo único. Os recursos obtidos pelo Poder Executivo Municipal na forma do Inciso VII deste Artigo serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada.

Seção IX
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 115. O consórcio imobiliário é um instrumento de cooperação entre o Poder Executivo Municipal e a iniciativa privada, para fins de realizar urbanização em áreas que tenham carência de infraestrutura e serviços urbanos e que contenham imóveis urbanos subutilizados, não utilizados ou utilizados inadequadamente, conforme define o Artigo 15 desta Lei.

§ 1º Como forma de viabilização do consórcio imobiliário, expresso por meio de planos de urbanização ou edificação, o proprietário poderá transferir ao Poder Executivo Municipal o seu imóvel, recebendo como pagamento, após a realização das obras, percentual de unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.
§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste Artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.

Art. 116. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras.
Parágrafo único. O valor do imóvel, de que trata o caput deste Artigo, corresponde ao venal, estabelecido na Planta Genérica de Valores oficial, adotada pela Prefeitura antes da execução das obras, observado o disposto no §2º, do Artigo 8º da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 117. O instrumento do consórcio imobiliário objetiva:

I - realizar obras de urbanização, como abertura de vias públicas, pavimentação, instalação de sistemas de saneamento básico e iluminação pública;
II - realizar planos de edificação.

Art. 118. O Poder Executivo Municipal poderá facultar, ao proprietário de imóvel enquadrado nos casos estabelecidos no Artigo 77, a requerimento deste, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel, conforme o disposto na Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 119. O consórcio imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar, nos termos desta Lei, quanto àqueles, por esta não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.

Art. 120. Os consórcios imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação, pactuado entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

Seção X
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 544/2013)

Art. 121. Lei municipal específica poderá condicionar a autorização de empreendimentos e atividades privadas ou públicas, situadas em área urbana, que causam grande impacto urbanístico e ambiental, adicionalmente ao cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, aprovação condicionada à elaboração e à aprovação de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV), a ser apreciado pelos órgãos competentes do Executivo Municipal e aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade.

Art. 122. A lei municipal referida no Artigo anterior deverá enquadrar, no mínimo, os seguintes empreendimentos na obrigação de EIV:

I - parcelamentos urbanos com área total superior a 500.000,00 m² (quinhentos mil metros quadrados);

II - empreendimentos comerciais com área total superior a 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados);

III - cemitérios e crematórios;

IV - plantas industriais com mais de 1.000,00 m² (mil metros quadrados) e quaisquer empreendimentos industriais situados na área rural do Município.

Art. 123. O EIV deverá esclarecer sobre os aspectos positivos e negativos do empreendimento, sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e de seu entorno, devendo incluir, no que couber, a análise e proposição de solução para as seguintes questões:

I - adensamento populacional;

II - uso e ocupação do solo;

III - valorização imobiliária;

IV - áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;

V - equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;

VI - equipamentos comunitários, tais como os de saúde e educação;

VII - sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;

VIII - poluição sonora, atmosférica e hídrica;

IX - vibração;

X - periculosidade;

XI - geração de resíduos sólidos;

XII - riscos ambientais;
XIII - impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno;

XIV - ventilação e iluminação.

Art. 124. O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, quando não entender pela desaprovação do projeto, deverá solicitar, como condição para aprovação do projeto, alterações e complementações neste, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:

I - ampliação das redes de infraestrutura urbana;

II - área de terreno ou área edificada, para instalação de equipamentos comunitários, em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento ou reprimida;

III - ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres, semaforização;

IV - implantação das áreas verdes conforme projeto arquitetônico-paisagístico aprovado pelas Secretarias Municipais do Meio Ambiente (SEMMA) e de Urbanismo (SEMUR);

V - possibilidade de construção de equipamentos comunitários como os de saúde, educação, esporte e lazer, assistência social, de cultura, entre outros;

VI - proteção acústica, uso de equipamentos ou implantação de planos de controle ambiental que reduzam os impactos causados pela operação da atividade;

VII - manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais, considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;

VIII - cotas de emprego e cursos de capacitação profissional para a população local, entre outros;

IX - percentual de habitação de interesse social no empreendimento;

X - possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da Cidade;

XI - outros investimentos justificáveis ao atendimento do disposto no caput deste Artigo;

XII - necessidade de elaboração de outros estudos técnicos detectada pelas Secretarias Municipais Competentes, no sentido de justificar quaisquer intervenções dentro de áreas verdes e/ou APPs.

§ 1º As exigências previstas nos Incisos anteriores deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.

§ 2º A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de termo de compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e às demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização do empreendimento.

§ 3º O certificado de conclusão da obra e/ou o alvará de funcionamento só serão emitidos mediante comprovação da conclusão das obras previstas no parágrafo anterior.

Art. 125. A elaboração do EIV não substitui o Licenciamento Ambiental requerido nos termos da Legislação Ambiental.

Art. 126. Dar-se-á obrigatória publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta pública, digitalmente e no órgão municipal competente, para qualquer interessado.
§ 1º Serão fornecidas cópias do EIV, quando solicitadas pelos moradores da área afetada ou suas associações.

§ 2º Antes da decisão sobre o projeto, o órgão público responsável pelo exame do EIV deverá, sempre que exigido, na forma da lei, realizar audiência pública com os moradores da área afetada ou com suas respectivas associações.

TÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 127. Para fins desta Lei, consideram-se instrumentos de regularização fundiária aqueles destinados a legalizar a permanência ocupações populacionais em desconformidade com a Lei.

Art. 128. São considerados Instrumentos de regularização fundiária:

I - Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);

II - usucapião especial, coletiva e individual, de imóvel urbano;

III - concessão de direito real de uso, individual ou coletivo, para fins de moradia;

IV - direito de preempção;

V - assistência técnica urbanística, jurídica e social, em caráter gratuito para a hipótese de usucapião especial de imóvel urbano para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;

VI - desapropriação.

Art. 129. Os instrumentos mencionados neste Capítulo regem-se pela legislação que lhes é própria, observando, ainda e no que couber, o disposto nesta Lei.

Art. 130. O Poder Executivo Municipal, visando equacionar e agilizar a regularização fundiária deverá articular os diversos agentes envolvidos nesse processo, tais como os representantes do:
I - Ministério Público;

II - Poder Judiciário;

III - Cartórios de Registro de Imóveis;

IV - Governo Estadual;

V - Governo Federal;

VI - Grupos sociais envolvidos.

Parágrafo único. O Município buscará celebrar convênio com a Ordem dos Advogados ou com entidades sem fins lucrativos que possam coordenar proposições das ações de regularização fundiária para população de baixa renda.

CAPÍTULO I
DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS)

Art. 131. As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) compreendem áreas, criadas e delimitadas em leis específicas, destinadas prioritariamente à regularização fundiária, urbanização e à produção de Habitação de Interesse Social, a partir de um tratamento diferenciado na definição de parâmetros reguladores de usos e ocupação do solo, sobrepondo-se ao zoneamento.

Parágrafo único. A flexibilização de parâmetros urbanísticos será condicionada à aprovação de Planos de Urbanização Específica, a serem elaborados pelo poder público exclusivamente, ou em parceria com entidades civis, para cada Zona Especial de Interesse Social, aprovados pelo Conselho Municipal da Cidade.

Art. 132. O Plano de Urbanização Específica de cada ZEIS deverá conter:

I - diretrizes, índices e parâmetros urbanísticos para o parcelamento, uso e ocupação do solo e instalação de infraestrutura urbana respeitadas as normas técnicas pertinentes;

II - diagnóstico da ZEIS que contenha no mínimo: análise físico-ambiental, análise urbanística e fundiária e caracterização socioeconômica da população residente;

III - os projetos básicos e as intervenções urbanísticas necessárias, incluindo, de acordo com as características locais, áreas verdes públicas, instalação de equipamentos sociais e os usos complementares ao habitacional;

IV - instrumentos necessários à regularização fundiária;

V - forma de participação da população na implementação e gestão das intervenções previstas;

VI - forma de integração das ações dos diversos setores públicos que interferem na ZEIS objeto do Plano;

VII - possíveis fontes de recurso para a implementação das intervenções;

VIII - atividades de geração de emprego e renda.

Parágrafo único. Um Plano de Urbanização Específica poderá abranger mais de uma ZEIS.

Art. 133. A lei municipal específica, com fulcro neste Plano Diretor, estabelecerá os critérios para delimitação das ZEIS.

Parágrafo único. O processo de elaboração ou revisão deste PDDI deverá ser participativo, de acordo com o estabelecido no Capítulo VI do Título VI desta Lei.

CAPÍTULO II
DA USUCAPIÃO ESPECIAL DE IMÓVEL URBANO

Art. 134. Entende-se como usucapião especial de imóvel urbano a aquisição do domínio por aquele que possuir, como sua, área ou edificação urbana de até 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.
§ 1º O título de domínio será conferido ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§ 2º O direito de que trata este Artigo não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de 1 (uma) vez.
§ 3º Para os efeitos deste Artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, a posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

Art. 135. As áreas urbanas com mais de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), ocupadas por população de baixa renda para sua moradia, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, onde não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor, são susceptíveis de serem usucapidas coletivamente, desde que os possuidores não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este Artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas.

§ 2º A usucapião especial coletiva de imóvel urbano será declarada pelo juiz, mediante sentença, a qual servirá de título para registro no cartório de registro de imóveis.

§ 3º Na sentença, o juiz atribuirá igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os condôminos, estabelecendo frações ideais diferenciadas.

§ 4º O condomínio especial constituído é indivisível, não sendo passível de extinção, salvo deliberação favorável tomada por, no mínimo, dois terços dos condôminos, no caso de execução de urbanização posterior à constituição do condomínio.

§ 5º As deliberações relativas à administração do condomínio especial serão tomadas por maioria de votos dos condôminos presentes, obrigando também os demais, discordantes ou ausentes.

Art. 136. Na pendência da ação de usucapião especial urbana, ficarão sobrestadas quaisquer outras ações, petitórias ou possessórias, que venham a ser propostas relativamente ao imóvel usucapiendo.

Art. 137. São partes legítimas para a propositura da ação de usucapião especial urbana:

I - o possuidor, isoladamente ou em litisconsórcio originário ou superveniente;

II - os possuidores, em estado de composse;

III - como substituto processual, a associação de moradores da comunidade, regularmente constituída, com personalidade jurídica, desde que explicitamente autorizada pelos representados.

§ 1º Na ação de usucapião especial urbana é obrigatória a intervenção do Ministério Público.

§ 2º O autor terá os benefícios da justiça e da assistência judiciária gratuita, inclusive perante o cartório de registro de imóveis.

Art. 138. A usucapião especial de imóvel urbano poderá ser invocada como matéria de defesa, valendo a sentença que a reconhecer como título para registro no cartório de registro de imóveis.

Art. 139. Na ação judicial de usucapião especial de imóvel urbano, o rito processual a ser observado é o sumário.

CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Art. 140. Compreende-se, como concessão do direito real de uso, o direito real resolúvel, aplicável a terrenos públicos, de caráter gratuito ou oneroso, para fins de urbanização, edificação, cultivo da terra ou outra utilização de interesse social.
Art. 141. A Concessão do Direito Real de Uso rege-se pela legislação que lhe é própria, observado o disposto nesta Lei e, em especial, as disposições do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, ou de legislação federal que venha a substituí-la.

TÍTULO VI
DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SMPGT)

Art. 142. Fica criado o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Territorial (SMPGT), instituindo estruturas e processos democráticos e participativos, que visam permitir o desenvolvimento de um processo contínuo, dinâmico e flexível de planejamento e gestão da política territorial.

Art. 143. Entende-se por SMPGT o conjunto de órgãos, normas, recursos humanos e técnicos que objetivam a coordenação articulada das ações dos setores público e privado e da sociedade em geral, bem como a integração entre os diversos programas setoriais e a dinamização e modernização da ação governamental.

Parágrafo único. O SMPGT, conduzido pelo Executivo Municipal, deverá garantir a necessária transparência e a participação dos cidadãos e de entidades representativas da sociedade civil organizada.

Art. 144. São objetivos do SMPGT:

I - criar canais de participação da sociedade na gestão municipal da política urbana;

II - garantir eficiência e eficácia à gestão, visando a melhoria da qualidade de vida;

III - instituir um processo permanente e sistematizado de detalhamento, atualização e revisão do PDDI.

Art. 145. O SMPGT atua nos seguintes níveis:
I - nível de formulação de estratégias, das políticas e de atualização do PDDI;

II - nível de gerenciamento do PDDI, de formulação e aprovação dos programas e projetos para a sua implementação;

III - nível de monitoramento e controle dos instrumentos urbanísticos e dos programas e projetos aprovados.

Art. 146. O SMPGT será integrado por:

I - Secretarias Municipais de Urbanismo (SEMUR), de Planejamento e Gestão (SEMPLOG), de Obras Públicas (SEMOP), do Meio Ambiente (SEMMA) e demais órgãos da administração municipal, que serão responsáveis pelas informações e pelo suporte técnico;

II - planos, programas e projetos municipais (urbanos e rurais), setoriais ou de bairros, orientadores das ações, intervenções e operações urbanas;

III - Sistema Municipal de Informações e Dados Espaciais;

IV - Conselho Municipal da Cidade (CMC);

V - Fórum de Desenvolvimento Municipal;

VI - participação popular, por meio de conselhos municipais de política urbana, habitação, transportes, meio ambiente, paisagem urbana, saúde, educação, assistência social, rural, entre outros, de associações de bairro ou de classe, bem como, por meio de reuniões públicas como audiências, conferências ou assembleias municipais relacionadas à política urbana.

Parágrafo único. Além do PDDI, fazem parte do sistema e do processo de planejamento territorial as leis, resoluções, normas, planos e disposições que apliquem a Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, e demais legislações, normas e regulamentos específicos e correlatos previstos na presente Lei.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SMPGT)

Art. 147. A elaboração, a revisão, o aperfeiçoamento, a aplicação e o monitoramento do PDDI, e de planos, programas e projetos setoriais, regionais, locais e específicos serão efetuados mediante processo de planejamento e gestão territorial, atualização e controle social, de caráter permanente, contínuo e participativo, mediante gestão democrática para a concretização das funções sociais da Cidade.

Art. 148. O Executivo promoverá a adequação da sua estrutura administrativa, quando necessário, para a incorporação dos objetivos, diretrizes e execução das ações, previstas nesta Lei, às atribuições dos diversos órgãos municipais, mediante a reformulação e aperfeiçoamento das suas competências institucionais.

§ 1º Cabe ao Executivo garantir os recursos e procedimentos suficientes para a formação, capacitação e manutenção dos servidores municipais necessários para a aplicação das diretrizes constantes desta Lei, podendo promover:

I - entendimentos com municípios vizinhos de sua microrregião, podendo formular políticas, diretrizes e ações comuns que abranjam a totalidade ou parte de seu território, baseadas nesta Lei; estas ações visarão à superação de problemas setoriais ou regionais comuns, bem como, firmar convênios ou consórcios com este objetivo, sem prejuízo de igual articulação com o Governo do Estado, para a integração, planejamento e organização de funções públicas de interesse comum;

II - planos, programas, projetos e ações integrantes do processo de gestão democrática do Município compatíveis entre si e seguir as políticas de desenvolvimento urbano contidas nesta Lei, bem como, considerar os planos intermunicipais, microrregionais ou de bacias hidrográficas, de cuja elaboração a Prefeitura tenha participado.

§ 2º O Plano Plurianual (PPA), a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei do Orçamento Anual (LOA) incorporarão e observarão as diretrizes e prioridades estabelecidas nesta Lei e serão elaboradas mediante processo participativo em cumprimento à diretriz de gestão democrática estabelecida no Inciso II do Artigo 2º da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E DADOS ESPACIAIS

Art. 149. O Poder Executivo Municipal manterá em meio digital, permanentemente atualizado, o Sistema Municipal de Informações e Dados Espaciais, que tem como objetivo fornecer informações para o planejamento, o monitoramento, a implementação e a avaliação da política territorial, subsidiando a tomada de decisões ao longo do processo.

§ 1º O Sistema Municipal de Informações e Dados Espaciais estará vinculado à estrutura do Órgão responsável pela implantação e aplicação do PDDI.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações e Dados Espaciais deverá conter e manter atualizados dados, informações georreferenciadas e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico territoriais, inclusive cartográficas e geológicas, ambientais, imobiliários e outros de relevante interesse para o Município.

§ 3º O Sistema a que se refere este Artigo deve atender aos princípios da simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos, bem como da democratização, publicização e disponibilização das informações, em especial as relativas ao processo de implementação, monitoramento, controle e avaliação do PDDI.

§ 4º O Poder Executivo Municipal dará ampla e periódica divulgação dos dados do Sistema Municipal de Informações e Dados Espaciais por meio de publicação anual, disponibilizada na página eletrônica da Prefeitura de Paranaguá na Internet, bem como facilitará seu acesso aos munícipes por outros meios possíveis.

§ 5º O Sistema Municipal de Informações e Dados Espaciais adotará a divisão administrativa em bairros ou aquela que a suceder, em caso de modificação, como unidade territorial básica.

Art. 150. O Sistema Municipal de Informações e Dados Espaciais tem como objetivo:

I - produzir e sistematizar informações públicas, evitando a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;

II - controlar e monitorar o uso e ocupação do solo municipal;

III - alimentar e facilitar a integração de sistemas e mecanismos setoriais (viário e transporte, tributário, de cadastro técnico, de preservação e recuperação ambiental, bens socioambientais, entre outros), garantindo o registro das informações produzidas;

IV - difundir as informações públicas.

Art. 151. O Sistema Municipal de Informações e Dados Espaciais deverá conter necessariamente:

I - cadastro único, multifinalitário, que reunirá informações de natureza imobiliária, tributária, judicial, patrimonial, geoambiental, socioambiental, socioterritorial, de uso e ocupação do solo, entre outras de interesse para a gestão municipal, inclusive sobre planos, programas e projetos;

II - delimitação precisa das zonas urbanas ou unidades territoriais de planejamento;

III - cadastros que contenham a relação de equipamentos urbanos públicos, equipamentos sociais, cadastro imobiliário, áreas vazias, sistema viário, rede de transporte público, arruamento, infraestrutura de água, esgoto, energia elétrica, telefonia, estabelecimentos industriais, de comércio, de serviços, áreas verdes e configuração da área rural;

IV - legislação urbanística, em especial as Leis do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, Parcelamento do Solo Urbano e Código de Obras e Edificações;

V - informações socioeconômicas, em especial demografia, emprego e renda, entre outras pertinentes e correlatas à temática planejamento e gestão territorial;

VI - indicadores de qualidade dos serviços públicos, da infraestrutura instalada e dos demais temas pertinentes a serem anualmente aferidos. Os mesmos deverão ser publicados na imprensa oficial, e divulgados por meio eletrônico na Internet a toda população, em especial aos

conselhos municipais, às entidades representativas de participação popular, às instâncias de participação e representação regional e aos agentes públicos e privados.

Art. 152. Os agentes públicos, privados e as concessionárias de serviços públicos que desenvolvem atividades no Município ficam obrigados a fornecer à Prefeitura todos os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Municipal de Informações e Dados Espaciais, obedecendo aos prazos, condições e penalidades fixados pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. O disposto no caput deste Artigo aplicar-se-á também às pessoas jurídicas, federais ou estaduais, inclusive empresas públicas, autarquias, sociedades de economia mista, fundações, empresas privadas, concessionárias, permissionárias ou autorizatárias de serviços públicos, sob regime privado ou não.

Art. 153. O Executivo Municipal dará ampla publicidade a todos os documentos e informações produzidos no processo de elaboração, revisão, aperfeiçoamento e implementação do PDDI, de planos, programas e projetos setoriais, regionais, locais e específicos, bem como, no controle, monitoramento e fiscalização de suas aplicações, com a finalidade de assegurar o conhecimento dos respectivos conteúdos à população.

Parágrafo único. O Executivo Municipal deverá ainda disponibilizar as informações, conteúdo do caput deste Artigo, a qualquer tempo, para todo o munícipe que requisitá-las por meio de petição simples.

Art. 154. O Sistema Municipal de Informações e Dados Espaciais deverá ser estruturado em prazo a ser definido pelo Poder Executivo Municipal, que o regulamentará.

Art. 155. É assegurado, a qualquer interessado, o direito a ampla informação sobre os conteúdos de documentos, informações, estudos, planos, programas, projetos, ações, processos, atos administrativos e contratos, ressalvadas as situações em que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO (SEMUR)

Art. 156. A Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR) terá por objetivo coordenar e executar as medidas necessárias ao desenvolvimento municipal, enquanto espaço urbano, e à aplicação, gerenciamento e monitoramento do PDDI, bem como auxiliar os trabalhos do Conselho Municipal da Cidade.

Art. 157. Além de outras atribuições que devem ser fixadas em Lei específica que trata da Organização Administrativa do Poder Executivo, são incumbidas à SEMUR, no que concerne à aplicação do PDDI, as seguintes competências:

I - coordenar a aplicação do PDDI e suas revisões/atualizações periódicas, bem como a implantação das medidas necessárias de que trata o seu conjunto de Leis;

II - detalhar intervenções necessárias para a implantação do PDDI;

III - discutir e concretizar, junto a órgãos federais, estaduais e municipais, parcerias, consórcios e/ou financiamentos para a implantação do PDDI;

IV - produzir e sistematizar informações necessárias à gestão e ao planejamento do Município;
V - firmar convênios com órgãos de outras instâncias para troca de informações;

VI - garantir a implantação e o funcionamento do Sistema Municipal de Informações e Dados Espaciais e de seu respectivo SIG, implantando, a partir dessa ferramenta computacional, e mantendo permanentemente atualizado, banco de informações e dados necessários ao desenvolvimento, planejamento e gestão do Município;

VII - regular a capacidade de utilização dos equipamentos públicos;

VIII - dar continuidade ao processo de planejamento, ordenamento e gestão territorial, bem como de monitoramento do desenvolvimento econômico, social, urbano e ambiental do Município, de modo a garantir as funções sociais da Cidade, com a distribuição adequada das atividades, compatibilizando ações na condução do desenvolvimento com sustentabilidade;

IX - criar soluções integradas, formando parcerias setoriais como forma de viabilizar os diversos projetos, visando melhores condições sociais, econômicas e ambientais para a população;

X - auxiliar na readequação das competências institucionais dos órgãos municipais aos objetivos, diretrizes, metas, ações e demais preceitos desta Lei;

XI - planejar, juntamente com as Secretarias Municipais específicas, os serviços urbanos a serem executados, acompanhando permanentemente o nível de satisfação do cidadão em relação aos serviços prestados;

XII - desenvolver estratégias e instrumentos que propiciem a ampla participação comunitária no processo de implantação, gerenciamento e monitoramento do PDDI;

XIII - propor, tomando as medidas cabíveis, mudanças na legislação urbanística, ouvido o Conselho Municipal da Cidade e, quando necessário, toda a população por meio de audiências públicas;
XIV - manter o controle atualizado da necessidade social e da destinação das terras municipais;

XV - manter o controle atualizado da necessidade social e da declaração de áreas de urbanização e edificação compulsórias;

XVI - estabelecer os critérios e as áreas designadas para operações conjuntas do Poder Executivo Municipal e iniciativa privada;

XVII - manter sintonia com o Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMMA) e com o Conselho Municipal da Cidade (CMC), órgãos consultivos, deliberativos e de fiscalização em relação às diretrizes, metas e ações do PDDI, bem como dar subsídios à tomada de decisões destes órgãos;

XVIII - executar as decisões do Conselho Municipal da Cidade (CMC);

XIX - estabelecer critérios para classificação e controle das atividades não estabelecidas nas leis do PDDI, a partir das propostas elaboradas por agentes públicos e privados, ouvido o CMC;

XX - analisar e emitir pareceres sobre assuntos pertinentes ao PDDI;

XXI - analisar e emitir pareceres sobre obras públicas ou privadas que, pelas suas características, possam criar ou apresentar sobrecarga na capacidade instalada da infraestrutura, interferir na qualidade ambiental ou apresentar riscos à saúde e à segurança da população;

XXII - integrar serviços públicos e atividades afins, otimizando a utilização dos espaços e equipamentos públicos;

XXIII - elaborar, coordenar e avaliar a execução integrada dos planos, programas, projetos e ações determinadas nesta Lei, promovendo sua viabilização junto ao processo de elaboração do orçamento municipal;
XXIV - informar e orientar sobre questões atinentes à legislação urbanística, rural e ambiental municipal;

XXV - monitorar a implementação das políticas de desenvolvimento estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO

Art. 158. Em conformidade com esta Lei, fica estabelecido o Fundo Municipal de Urbanização que deverá ser administrado pelo Poder Executivo Municipal e fiscalizado pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC).

Parágrafo único. O plano de aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Urbanização será aprovado pelo CMC, homologado pelo Prefeito Municipal e encaminhado, anualmente, para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 159. O Fundo Municipal de Urbanização será constituído por recursos provenientes de:

I - dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;

II - repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado;

III - empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;

IV - contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;

V - contribuições ou doações de entidades internacionais;

VI - acordos, contratos, consórcios e convênios;

VII - rendimentos obtidos com a aplicação do seu próprio patrimônio;

VIII - contribuição de melhoria decorrente de obras públicas realizadas com base nesta Legislação;

IX - receitas provenientes de concessão urbanística;

X - retornos e resultados de suas aplicações;

XI - multas, correção monetária e juros recebidos em decorrência de suas aplicações;

XII - transferência do direito de construir;

XIII - alienação de certificados de potencial construtivo adicional;

XIV - outras receitas eventuais destinadas ao Fundo.

Art. 160. Os recursos do Fundo Municipal de Urbanização serão aplicados, com base nas diretrizes da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade e desta Lei, em:

I - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;

II - projetos e programas de regularização fundiária e urbanização;

III - estruturação e gestão do transporte coletivo público;

IV - ordenamento e direcionamento do desenvolvimento territorial e da expansão urbana, incluindo infraestrutura, drenagem e saneamento;

V - implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VI - proteção de áreas de interesse histórico, cultural, arquitetônico, turístico ou paisagístico;

VII - criação de unidades de conservação e proteção de áreas de interesse ambiental.

CAPÍTULO VI
DOS INSTRUMENTOS DE DEMOCRATIZAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO MUNICIPAL

Seção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 161. Para os efeitos desta Lei, entende-se por instrumentos de democratização e controle social do planejamento e da gestão municipal todos aqueles que têm por objetivo promover o planejamento e a gestão descentralizada e participativa.

Art. 162. É assegurada a participação direta da população em todas as fases do processo de gestão democrática do território municipal, mediante as seguintes instâncias de controle social:

I - órgãos colegiados de política urbana;

II - Conselho Municipal da Cidade (CMC);

III - conselhos municipais reconhecidos pelo Poder Executivo Municipal;

IV - associações de bairro reconhecidas pelo Poder Executivo Municipal;

V - entidades de classes e conselhos profissionais;

VI - organizações não governamentais;

VII - iniciativa popular de projetos de lei;

VIII - planos, programas e projetos de desenvolvimento territorial (urbano e rural);
IX - estudo de impacto de vizinhança (EIVs);

X - assembleias e reuniões para a gestão orçamentária participativa;

XI - debates, consultas, audiências, conferências públicas ou reuniões comunitárias;

XII - programas e projetos com gestão popular, entre outros.

§ 1º Além dos instrumentos previstos nesta Lei, a Prefeitura de Paranaguá poderá estimular a criação de outros espaços de participação popular.

§ 2º Anualmente ou sempre que necessário, o Conselho Municipal da Cidade divulgará Relatório de Gestão Territorial, o qual será publicado na imprensa local do Município e divulgado por meio eletrônico, na Internet.

Art. 163. A participação de toda população na gestão municipal será assegurada pelo Poder Público, mediante a convocação obrigatória das entidades da sociedade civil e da cidadania, especialmente daqueles que serão diretamente atingidos por decisões e atos tomados nos termos da presente Lei.

Art. 164. A informação acerca da realização dos Debates, Conferências, Audiências Públicas e Gestão Orçamentária Participativa será garantida por meio de veiculação nas rádios locais, jornais locais e Internet, podendo ainda, ser utilizados outros meios de divulgação, desde que assegurados os constantes nesta Lei.

Art. 165. As informações referentes ao Artigo anterior deverão ser divulgadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência.
Parágrafo único. Deverá constar da informação o local, o dia, o horário e o assunto respectivo à reunião.
Art. 166. O Poder Público assegurará a participação da população economicamente desfavorecida, colocando, à sua disposição, transporte coletivo gratuito, nos horários e dias em que houver a realização de Debates, Conferências, Audiências Públicas e reuniões sobre Gestão da Política Urbana Municipal.

Art. 167. Os instrumentos mencionados neste Capítulo regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto nesta Lei.

Seção II
DOS MEIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PLANEJAMENTO E NA GESTÃO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL

Subseção I

DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 168. A participação da população na gestão municipal se dará, também, por meio de:

I - Conselhos Municipais;

II - Conselho Municipal da Cidade (CMC).

Art. 169. Todos os Conselhos referidos no Artigo anterior terão caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e deliberativo dentro de suas atribuições e apenas nos limites de sua competência, que deverá sempre ser fixada por Lei.

Art. 170. São atribuições gerais de todos os Conselhos Municipais:

I - intervir em todas as etapas do processo de planejamento do Município;

II - analisar e propor medidas de concretização de políticas setoriais;

III - participar da gestão dos Fundos previstos em lei e garantir a aplicação de recursos conforme ações previstas no PDDI;

IV - solicitar ao Poder Público Municipal a realização de audiências, debates, conferências e consultas públicas, no âmbito de suas competências.

Subseção II
DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE (CMC)

Art. 171. Fica instituído o Conselho Municipal da Cidade, órgão consultivo e deliberativo em matéria de gestão de políticas públicas territoriais, urbanas ou rurais, a ser regulamentado em lei específica.

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Cidade, nos termos de lei específica será composto, de forma paritária, por representantes do governo municipal, da sociedade civil organizada e das comunidades de Paranaguá, observada a proporcionalidade populacional e a ampla cobertura territorial.

Art. 172. A lei municipal específica deverá atribuir ao Conselho Municipal da Cidade, no mínimo, as seguintes competências:

I - acompanhar a implementação do PDDI, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;

II - propor e emitir pareceres sobre proposta de alteração do Plano Diretor;

III - emitir parecer sobre projetos de lei de interesse da política territorial, antes de seu encaminhamento para o processo de aprovação pela Câmara Municipal;

IV - monitorar a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir e a aplicação da Transferência do Direito de Construir;

V - aprovar e acompanhar a implementação das Operações Urbanas Consorciadas;

VI - acompanhar a implementação dos demais instrumentos de desenvolvimento municipal e de democratização da gestão;

VII - aprovar e acompanhar a implementação dos Planos Setoriais definidos pelo Plano de Ação e Investimentos do PDDI;
VIII - zelar pela integração das políticas setoriais e pelo funcionamento do Sistema Único de Informações;

IX - deliberar sobre os casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial;

X - convocar audiências públicas;

XI - aprovar os Estudos de Impacto de Vizinhança, conforme Seção X, do Capítulo Único do Título IV, desta Lei;

XII - promover a otimização dos investimentos públicos.

Art. 173. Para criação ou alteração de leis que disponham sobre matéria pertinente ao Plano Diretor, à Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e à Lei de Parcelamento do Solo Urbano, o Conselho Municipal da Cidade deverá emitir parecer prévio como pré-requisito para o processo de aprovação pela Câmara Municipal.

Art. 174. O Poder Executivo Municipal garantirá suporte técnico e operacional exclusivo ao Conselho Municipal da Cidade, para o seu regular funcionamento.

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Cidade definirá a estrutura do suporte técnico e operacional, em seu regimento interno.

Subseção III
DO FÓRUM DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 175. O Fórum de Desenvolvimento Municipal é um dos instrumentos de participação da sociedade na avaliação das políticas públicas, em especial o PDDI, tendo como finalidade proporcionar ampla discussão sobre a política urbana e o processo de planejamento e gestão municipal, e ocorrerá ordinariamente, a cada 3 (três) anos, ou extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 176. O Fórum de Desenvolvimento Municipal será coordenado pelo CMC e composto por:
I - delegados eleitos nos bairros, por meio de oficinas, reuniões comunitárias ou assembleias;

II - representantes de entidades e associações públicas e privadas setoriais ou representativas de classe;

III - representantes de associações de moradores e movimentos organizados da sociedade civil, entre outros.

§ 1º Todos os munícipes poderão participar do Fórum de Desenvolvimento Municipal, bem como das oficinas, reuniões comunitárias e assembleias de bairros.

Art. 177. O Fórum de Desenvolvimento Municipal, entre outras funções, deverá:

I - promover debates sobre matérias da política de desenvolvimento urbano e ambiental;

II - debater os Relatórios Anuais de Gestão Territorial, apresentando críticas e sugestões;

III - sugerir ao Poder Executivo Municipal adequações nas ações estratégicas destinadas ao cumprimento dos objetivos, diretrizes, planos, programas, projetos, metas e ações;

IV - sugerir propostas de alterações no PDDI e na legislação urbanística, a serem consideradas quando de sua revisão.

Subseção IV
DAS CONFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 178. As Conferências terão por objetivo a mobilização, do Governo Municipal e da sociedade civil, na elaboração e avaliação das políticas públicas, onde serão discutidas as metas e prioridades para o Município.
Art. 179. O instrumento Conferências Públicas deverá ser regulamentado em legislação própria.

Art. 180. Este instrumento deverá ser utilizado, necessariamente, para definir alterações na legislação urbanística, como condição prévia para a sua aprovação, em especial quando da revisão da presente Lei do Plano Diretor.

Subseção V
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 181. A Audiência Pública é um instituto de participação administrativa, aberta a indivíduos e a grupos sociais determinados, visando à legitimidade da ação administrativa, formalmente disciplinada em lei, por meio da qual se exerce o direito de expor tendências, preferências e opções que podem conduzir o Poder Público a uma decisão de maior aceitação consensual.

Art. 182. As Audiências Públicas serão promovidas, pelo Poder Público Municipal, para garantir a gestão democrática da Cidade, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Ainda que com caráter não deliberativo, as audiências públicas implicam o dever de motivação do Administrador quando da tomada das decisões em face dos debates e indagações realizados.

Art. 183. Serão realizadas Audiências Públicas nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades de significativo impacto urbanístico ou ambiental com efeitos potencialmente danosos em seu entorno, bem como nos demais casos que forem de interesse público relevante.

§ 1º Nestes casos, também poderão ser exigidos estudos e relatórios de impacto ambiental e de vizinhança nos termos que forem especificados em lei municipal.

§ 2º Todos os documentos relativos ao tema da audiência pública serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data da realização da respectiva audiência pública.
§ 3º As intervenções realizadas em audiência pública serão registradas por escrito e gravadas para acesso e divulgação pública, devendo, o Conselho Municipal respectivo ao tema, reter para seu acervo, uma cópia da lavratura da Ata de Realização da Audiência.

§ 4º Serão obrigatórias as audiências públicas quando da realização de Estudos de Impactos de Vizinhanças, como condição prévia e indispensável à sua aprovação.

Subseção VI
DOS DEBATES E CONSULTAS PÚBLICAS

Art. 184. O Poder Público Municipal promoverá a realização periódica de sessões públicas para consultas e debates sobre temas relevantes de interesse público.
Art. 185. A realização dos debates e consultas públicas poderá ser solicitada à Prefeitura pelos Conselhos Municipais e por outras instituições representativas de classe e demais entidades de representação da sociedade.

Subseção VII
DOS PLEBISCITOS E DOS REFERENDOS

Art. 186. Plebiscitos e/ou referendos serão convocados e realizados com base na legislação federal pertinente e nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Subseção VIII
DA INICIATIVA POPULAR

Art. 187. A iniciativa popular de leis, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e/ou rural poderá ser tomada por, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores do Município em caso de proposição de impacto estrutural sobre a Cidade.

§ 1º Qualquer proposta de iniciativa popular de leis, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, rural e/ou ambiental deverá ser apreciada pelo Poder Executivo Municipal, sendo posteriormente emitido parecer técnico circunstanciado sobre o seu conteúdo e alcance, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua apresentação.

§ 2º O prazo previsto no Parágrafo anterior deste Artigo poderá ser prorrogado, desde que solicitado com a devida justificativa.
§ 3º A proposta e o parecer técnico a que se refere este Artigo deverão ser amplamente divulgados para conhecimento público inclusive por meio eletrônico - Internet.

Subseção IX
DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA PARTICIPATIVA

Art. 188. Fica instituída a gestão orçamentária participativa, na qual se inclui a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei do Orçamento Anual (LOA), como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

Art. 189. O Poder Executivo Municipal deverá estimular a discussão sobre o Orçamento Municipal.
Parágrafo único. A apresentação das demandas existentes no Município e as propostas de destinação de recursos serão levadas ao conhecimento da sociedade civil, especificando a destinação de recursos por áreas temáticas e localização geográfica.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 190. Fica estabelecido o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a aprovação desta Lei, com previsão de sanção em descumprimento ao prazo estipulado, para o Poder Legislativo Municipal apreciar e deliberar os projetos de leis complementares listadas abaixo:

I - Lei do Perímetros Urbano;

II - Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;

III - Lei das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);
IV - Lei do Sistema Viário Municipal;

V - Lei do Parcelamento do Solo Urbano;

VI - Código de Obras e Edificações;

VII - Código de Posturas;

VIII - Código Ambiental.

Art. 191. Fazem parte integrante da presente Lei os mapas constantes dos Anexos I e II.

Art. 192. O PDDI terá vigência de no máximo 10 (dez) anos, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, devendo ser revisado e atualizado nesse prazo máximo.

Art. 193. O prazo de vigência da Legislação do PDDI de Paranaguá é estabelecido em 10 (dez) anos, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, devendo ser revisado e atualizado nesse prazo máximo.

Art. 194. O Plano de Ação Investimentos (PAI), contendo a priorização das ações a serem realizadas para concretização das diretrizes definidas no PDDI, entrará em vigor na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O Plano de Ação e Investimentos (PAI), parte integrante do PDDI de Paranaguá, deverá ser revisado, pelo menos, a cada 4 (quatro) anos ou sempre que o Município julgar necessário, quanto aos resultados da aplicação de suas diretrizes e instrumentos e das modificações ocorridas no espaço físico, social e econômico do Município, procedendo-se as atualizações e adequações que se fizerem necessárias.

Art. 195. Para a implantação e o controle do PDDI de Paranaguá, o Poder Executivo Municipal deverá:

I - compatibilizar as ações propostas no Plano Plurianual (PPA), Lei do Orçamento Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) relativas ao ordenamento físico territorial e aos investimentos públicos, com os objetivos e as diretrizes expressas nesta Lei;
II - regulamentar a legislação complementar de que trata esta Lei, nos prazos previstos;

III - realizar treinamento para funcionários e servidores municipais sobre os aspectos concernentes ao PDDI, no prazo máximo de 3 (três) meses do início de vigência desta Lei;

IV - organizar e treinar equipe de funcionários/servidores municipais, no prazo máximo de 3 (três) meses após a entrada em vigor do PDDI, para a fiscalização rigorosa do Município, tendo em vista as determinações da Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, da Lei do Parcelamento do Solo Urbano, da Lei das ZEIS, Códigos de Posturas, Código de Obras e Edificações, do Código Ambiental, da Lei do Sistema Viário Municipal, da Lei do Perímetro Urbano e da Lei do Plano Diretor;

V - promover ampla divulgação do PDDI, após a sua aprovação, para todos os segmentos e entidades da Sociedade, com distribuição às escolas municipais, bibliotecas, entidades de ensino profissionalizante e superior, demais órgãos e entidades públicas, bem como às demais entidades organizadas, por meio da publicação integral das leis e de documentos explicativos;

VI - dar ciência desta Lei e da legislação complementar aos órgãos de outras esferas de Governo que atuam no Município, de modo a que seus planos, programas e projetos se coadunem com os objetivos, as diretrizes e demais determinações do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Paranaguá.

Art. 196. Deverão ser regulamentados, no prazo de 1 (um) ano, contado da data da publicação desta Lei, os instrumentos de política municipal instituídos pela presente Lei.

Art. 197. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as Leis Complementares nº 60/2007, nº 101/2008, nº 143/2012, suas posteriores alterações e quaisquer disposições contrárias a esta Lei Complementar.

Paranaguá, PALÁCIO SÃO JOSÉ, em 07 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Os anexos desta Lei Complementar encontram-se em poder do Município.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5772F373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 295

LEI COMPLEMENTAR Nº 295, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre o PERÍMETRO URBANO do município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o perímetro urbano do município de Paranaguá, incluindo as zonas urbanas.

Art. 2º A poligonal que delimita o perímetro urbano do município de Paranaguá, representada no mapa do Anexo I da presente Lei, está assim definida:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, definido pelas coordenadas E: 737.369,283 m e N: 7.170.621,215 m com azimute 285° 37' 35,07'' e distância de 873,02 m até o vértice P1, definido pelas coordenadas E: 736.528,531 m e N: 7.170.856,375 m com azimute 290° 28' 47,06'' e distância de 265,73 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 736.279,592 m e N: 7.170.949,349 m com azimute 297° 59' 56,86'' e distância de 315,50 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 736.001,024 m e N: 7.171.097,461 m com azimute 83° 18' 08,66'' e distância de 46,43 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 736.047,136 m e N: 7.171.102,876 m com azimute 101° 40' 58,79'' e distância de 67,16 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 736.112,907 m e N: 7.171.089,276 m com azimute 92° 18' 51,67'' e distância de 80,51 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 736.193,347 m e N: 7.171.086,025 m com azimute 73° 01' 54,40'' e distância de 135,66 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 736.323,097 m e N: 7.171.125,615 m com azimute 64° 12' 28,77'' e distância de 196,98 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 736.500,458 m e N: 7.171.211,324 m com azimute 89° 35' 12,82'' e distância de 135,78 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 736.636,238 m e N: 7.171.212,303 m com azimute 71° 51' 02,33'' e distância de 92,65 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 736.724,279 m e N: 7.171.241,163 m com azimute 96° 19' 51,41'' e distância de 89,88 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 736.813,609 m e N: 7.171.231,252 m com azimute 80° 04' 36,45'' e distância de 112,81 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 736.924,730 m e N: 7.171.250,692 m com azimute 104° 28' 53,80'' e distância de 156,24 m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 737.076,010 m e N: 7.171.211,620 m com azimute 80° 26' 48,87'' e distância de 52,90 m até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 737.128,180 m e N: 7.171.220,400 m com azimute 38° 52' 09,34'' e distância de 98,09 m até o vértice P15, definido pelas coordenadas E: 737.189,735 m e N: 7.171.296,770 m com azimute 51° 41' 25,93'' e distância de 74,87 m até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 737.248,481 m e N: 7.171.343,180 m com azimute 10° 44' 10,22'' e distância de 43,11 m até o vértice P17, definido pelas coordenadas E: 737.256,511 m e N: 7.171.385,531 m com azimute 337° 34' 59,74'' e distância de 72,77 m até o vértice P18, definido pelas coordenadas E: 737.228,761 m e N: 7.171.452,802 m com azimute 42° 08' 33,77'' e distância de 49,08 m até o vértice P19, definido pelas coordenadas E: 737.261,691 m e N: 7.171.489,192 m com azimute 341° 31' 55,21'' e distância de 32,89 m até o vértice P20, definido pelas coordenadas E: 737.251,271 m e N: 7.171.520,392 m com azimute 33° 34' 45,88'' e distância de 125,10 m até o vértice P21, definido pelas coordenadas E: 737.320,461 m e N: 7.171.624,613 m com azimute 11° 46' 01,22'' e distância de 36,38 m até o vértice P22, definido pelas coordenadas E: 737.327,881 m e N: 7.171.660,233 m com azimute 336° 58' 04,80'' e distância de 71,49 m até o vértice P23, definido pelas coordenadas E: 737.299,911 m e N: 7.171.726,024 m com azimute 7° 54' 24,48'' e distância de 43,54 m até o vértice P24, definido pelas coordenadas E: 737.305,901 m e N: 7.171.769,154 m com azimute 60° 19' 53,36'' e distância de 118,37 m até o vértice P25, definido pelas coordenadas E: 737.408,752 m e N: 7.171.827,744 m com azimute 53° 51' 40,93'' e distância de 128,99 m até o vértice P26, definido pelas coordenadas E: 737.512,922 m e N: 7.171.903,814 m com azimute 73° 26' 57,18'' e distância de 88,39 m até o vértice P27, definido pelas coordenadas E: 737.597,652 m e N: 7.171.928,994 m com azimute 43° 25' 02,54'' e distância de 84,23 m até o vértice P28, definido pelas coordenadas E: 737.655,543 m e N: 7.171.990,174 m com azimute 23° 07' 06,51'' e distância de 157,78 m até o vértice

P29, definido pelas coordenadas E: 737.717,493 m e N: 7.172.135,285 m com azimute 34° 30' 12,48'' e distância de 125,22 m até o vértice P30, definido pelas coordenadas E: 737.788,423 m e N: 7.172.238,476 m com azimute 49° 17' 50,32'' e distância de 214,95 m até o vértice P31, definido pelas coordenadas E: 737.951,376 m e N: 7.172.378,651 m com azimute 83° 49' 13,38'' e distância de 99,89 m até o vértice P32, definido pelas coordenadas E: 738.050,689 m e N: 7.172.389,404 m com azimute 60° 25' 48,34'' e distância de 75,37 m até o vértice P33, definido pelas coordenadas E: 738.116,238 m e N: 7.172.426,596 m com azimute 25° 09' 54,37'' e distância de 107,75 m até o vértice P34, definido pelas coordenadas E: 738.162,055 m e N: 7.172.524,116 m com azimute 13° 32' 44,53'' e distância de 72,54 m até o vértice P35, definido pelas coordenadas E: 738.179,045 m e N: 7.172.594,637 m com azimute 355° 33' 28,39'' e distância de 73,69 m até o vértice P36, definido pelas coordenadas E: 738.173,338 m e N: 7.172.668,104 m com azimute 45° 54' 24,10'' e distância de 23,75 m até o vértice P37, definido pelas coordenadas E: 738.190,393 m e N: 7.172.684,627 m com azimute 51° 09' 55,84'' e distância de 71,59 m até o vértice P38, definido pelas coordenadas E: 738.246,161 m e N: 7.172.729,521 m com azimute 66° 45' 22,94'' e distância de 79,08 m até o vértice P39, definido pelas coordenadas E: 738.318,824 m e N: 7.172.760,730 m com azimute 93° 54' 15,58'' e distância de 100,10 m até o vértice P40, definido pelas coordenadas E: 738.418,693 m e N: 7.172.753,914 m com azimute 104° 52' 11,70'' e distância de 67,69 m até o vértice P41, definido pelas coordenadas E: 738.484,120 m e N: 7.172.736,542 m com azimute 54° 41' 57,03'' e distância de 68,42 m até o vértice P42, definido pelas coordenadas E: 738.539,959 m e N: 7.172.776,079 m com azimute 1° 18' 55,38'' e distância de 39,76 m até o vértice P43, definido pelas coordenadas E: 738.540,872 m e N: 7.172.815,832 m com azimute 2° 12' 13,88'' e distância de 23,81 m até o vértice P44, definido pelas coordenadas E: 738.541,787 m e N: 7.172.839,624 m com azimute 44° 15' 17,22'' e distância de 38,37 m até o vértice P45, definido pelas coordenadas E: 738.568,565 m e N: 7.172.867,108 m com azimute 350° 13' 17,95'' e distância de 83,43 m até o vértice P46, definido pelas coordenadas E: 738.554,396 m e N: 7.172.949,323 m com azimute 341° 24' 45,61'' e distância de 121,17 m até o vértice P47, definido pelas coordenadas E: 738.515,773 m e N: 7.173.064,175 m com azimute 350° 37' 48,13'' e distância de 96,17 m até o vértice P48, definido pelas coordenadas E: 738.500,115 m e N: 7.173.159,066 m com azimute 307° 29' 36,17'' e distância de 58,34 m até o vértice P49, definido pelas coordenadas E: 738.453,827 m e N: 7.173.194,575 m com azimute 9° 14' 32,25'' e distância de 31,57 m até o vértice P50, definido pelas coordenadas E: 738.458,897 m e N: 7.173.225,733 m com azimute 54° 19' 50,55'' e distância de 125,58 m até o vértice P51, definido pelas coordenadas E: 738.560,918 m e N: 7.173.298,959 m com azimute 79° 01' 41,22'' e distância de 33,09 m até o vértice P52, definido pelas coordenadas E: 738.593,403 m e N: 7.173.305,257 m com azimute 134° 28' 47,23'' e distância de 68,66 m até o vértice P53, definido pelas coordenadas E: 738.642,392 m e N: 7.173.257,150 m com azimute 139° 23' 29,40'' e distância de 115,64 m até o vértice P54, definido pelas coordenadas E: 738.717,662 m e N: 7.173.169,357 m com azimute 199° 28' 00,74'' e distância de 33,40 m até o vértice P55, definido pelas coordenadas E: 738.706,532 m e N: 7.173.137,869 m com azimute 216° 12' 56,35'' e distância de 49,57 m até o vértice P56, definido pelas coordenadas E: 738.677,245 m e N: 7.173.097,877 m com azimute 186° 23' 19,26'' e distância de 48,98 m até o vértice P57, definido pelas coordenadas E: 738.671,795 m e N: 7.173.049,197 m com azimute 131° 40' 30,86'' e distância de 61,85 m até o vértice P58, definido pelas coordenadas E: 738.717,989 m e N: 7.173.008,075 m com azimute 99° 51' 09,37'' e distância de 91,79 m até o vértice P59, definido pelas coordenadas E: 738.808,428 m e N: 7.172.992,368 m com azimute 109° 32' 22,01'' e distância de 64,53 m até o vértice P60, definido pelas coordenadas E: 738.869,241 m e N: 7.172.970,786 m com azimute 165° 39' 17,31'' e distância de 48,75 m até o vértice P61, definido pelas coordenadas E: 738.881,319 m e N: 7.172.923,557 m com azimute 197° 23' 12,61'' e distância de 64,25 m até o vértice P62, definido pelas coordenadas E: 738.862,119 m e N: 7.172.862,241 m com azimute 165° 17' 46,76'' e distância de 65,89 m até o vértice P63, definido pelas coordenadas E: 738.878,842 m e N: 7.172.798,513 m com azimute 108° 32' 24,89'' e distância de 94,48 m até o vértice P64, definido pelas coordenadas E: 738.968,422 m e N: 7.172.768,470 m com azimute 196° 49' 54,09'' e distância de 277,82 m até o vértice P65, definido pelas coordenadas E: 738.887,976 m e N: 7.172.502,553 m com azimute 204° 17' 08,51'' e distância de 95,21 m até o vértice P66, definido pelas coordenadas E: 738.848,818 m e N: 7.172.415,769 m com azimute 216° 38' 57,24'' e distância de 164,89 m até o vértice P67, definido pelas coordenadas E: 738.750,393 m e N: 7.172.283,477 m com azimute 183° 41' 29,05'' e distância de 164,38 m até o vértice P68, definido pelas coordenadas E: 738.739,809 m e N: 7.172.119,435 m com azimute 179° 56' 43,49'' e distância de 681,96 m até o vértice P69, definido pelas coordenadas E: 738.740,459 m e N: 7.171.437,473 m com azimute 235° 01' 26,14'' e distância de 162,24 m até o vértice P70, definido pelas coordenadas E: 738.607,518 m e N: 7.171.344,469 m com azimute 174° 41' 56,70'' e distância de 206,20 m até o vértice P71, definido pelas coordenadas E: 738.626,568 m e N: 7.171.139,152 m com azimute 114° 52' 22,13'' e distância de 821,83 m até o vértice P72, definido pelas coordenadas E: 739.372,167 m e N: 7.170.793,486 m com azimute 150° 45' 55,00'' e distância de 86,55 m até o vértice P73, definido pelas coordenadas E: 739.414,438 m e N: 7.170.717,959 m com azimute 137° 42' 50,78'' e distância de 57,66 m até o vértice P74, definido pelas coordenadas E: 739.453,235 m e N: 7.170.675,301 m com azimute 93° 31' 18,61'' e distância de 57,29 m até o vértice P75, definido pelas coordenadas E: 739.510,412 m e N: 7.170.671,782 m com azimute 153° 02' 01,04'' e distância de 93,92 m até o vértice P76, definido pelas coordenadas E: 739.553,002 m e N: 7.170.588,074 m com azimute 180° 29' 50,79'' e distância de 18,77 m até o vértice P77, definido pelas coordenadas E: 739.552,839 m e N: 7.170.569,300 m com azimute 146° 41' 52,17'' e distância de 56,63 m até o vértice P78, definido pelas coordenadas E: 739.583,934 m e N: 7.170.521,966 m com azimute 105° 59' 07,99'' e distância de 70,12 m até o vértice P79, definido pelas coordenadas E: 739.651,347 m e N: 7.170.502,654 m com azimute 144° 03' 48,46'' e distância de 74,51 m até o vértice P80, definido pelas coordenadas E: 739.695,074 m e N: 7.170.442,328 m com azimute 106° 09' 29,37'' e distância de 66,92 m até o vértice P81, definido pelas coordenadas E: 739.759,347 m e N: 7.170.423,706 m com azimute 71° 07' 42,36'' e distância de 82,19 m até o vértice P82, definido pelas coordenadas E: 739.837,115 m e N: 7.170.450,289 m com azimute 37° 44' 20,75'' e distância de 62,39 m até o vértice P83, definido pelas coordenadas E: 739.875,300 m e N: 7.170.499,625 m com azimute 25° 06' 43,25'' e distância de 169,10 m até o vértice P84, definido pelas coordenadas E: 739.947,065 m e N: 7.170.652,742 m com azimute 322° 42' 30,72'' e distância de 78,57 m até o vértice P85, definido pelas coordenadas E: 739.899,463 m e N: 7.170.715,248 m com azimute 36° 57' 14,09'' e distância de 31,29 m até o vértice P86, definido pelas coordenadas E: 739.918,272 m e N: 7.170.740,251 m com azimute 19° 48' 15,24'' e distância de 55,36 m até o vértice P87, definido pelas coordenadas E: 739.937,028 m e N: 7.170.792,336 m com azimute 341° 16' 03,07'' e distância de 56,21 m até o vértice P88, definido pelas coordenadas E: 739.918,977 m e N: 7.170.845,566 m com azimute 300° 23' 19,02'' e distância de 38,71 m até o vértice P89, definido pelas coordenadas E: 739.885,589 m e N: 7.170.865,146 m com azimute 265° 29' 43,96'' e distância de 61,54 m até o vértice P90, definido pelas coordenadas E: 739.824,241 m e N: 7.170.860,313 m com azimute 232° 01' 01,34'' e distância de 77,57 m até o vértice P91, definido pelas coordenadas E: 739.763,100 m e N: 7.170.812,574 m com azimute 198° 34' 49,18'' e distância de 53,37 m até o vértice P92, definido pelas coordenadas E: 739.746,096 m e N: 7.170.761,989 m com azimute 321° 57' 16,25'' e distância de 60,92 m até o vértice P93, definido pelas coordenadas E: 739.708,550 m e N: 7.170.809,967 m com azimute 296° 50' 21,88'' e distância de 55,95 m até o vértice P94, definido pelas coordenadas E: 739.658,625 m e N: 7.170.835,229 m com azimute 346° 52' 16,84'' e distância de 80,42 m até o vértice P95, definido pelas coordenadas E: 739.640,359 m e N: 7.170.913,545 m com azimute 26° 57' 44,95'' e distância de 135,06 m até o vértice P96, definido pelas coordenadas E: 739.701,595 m e N: 7.171.033,922 m com azimute 68° 10' 35,75'' e distância de 63,08 m até o vértice P97, definido pelas coordenadas E: 739.760,157 m e N: 7.171.057,373 m com azimute 31° 35' 06,36'' e distância de 67,09 m até o vértice P98,

definido pelas coordenadas E: 739.795,294 m e N: 7.171.114,521 m com azimute 359° 11' 41,08'' e distância de 61,19 m até o vértice P99, definido pelas coordenadas E: 739.794,434 m e N: 7.171.175,708 m com azimute 329° 54' 59,69'' e distância de 55,95 m até o vértice P100, definido pelas coordenadas E: 739.766,388 m e N: 7.171.224,122 m com azimute 300° 17' 21,77'' e distância de 59,83 m até o vértice P101, definido pelas coordenadas E: 739.714,728 m e N: 7.171.254,297 m com azimute 332° 35' 49,26'' e distância de 48,89 m até o vértice P102, definido pelas coordenadas E: 739.692,226 m e N: 7.171.297,703 m com azimute 297° 08' 28,52'' e distância de 47,00 m até o vértice P103, definido pelas coordenadas E: 739.650,401 m e N: 7.171.319,144 m com azimute 280° 19' 38,98'' e distância de 66,43 m até o vértice P104, definido pelas coordenadas E: 739.585,042 m e N: 7.171.331,054 m com azimute 303° 32' 08,63'' e distância de 59,68 m até o vértice P105, definido pelas coordenadas E: 739.535,299 m e N: 7.171.364,023 m com azimute 306° 19' 42,20'' e distância de 127,15 m até o vértice P106, definido pelas coordenadas E: 739.432,862 m e N: 7.171.439,349 m com azimute 330° 45' 12,88'' e distância de 88,97 m até o vértice P107, definido pelas coordenadas E: 739.389,391 m e N: 7.171.516,982 m com azimute 326° 01' 18,42'' e distância de 83,27 m até o vértice P108, definido pelas coordenadas E: 739.342,854 m e N: 7.171.586,033 m com azimute 343° 42' 55,98'' e distância de 68,76 m até o vértice P109, definido pelas coordenadas E: 739.323,574 m e N: 7.171.652,034 m com azimute 336° 17' 15,95'' e distância de 69,79 m até o vértice P110, definido pelas coordenadas E: 739.295,508 m e N: 7.171.715,931 m com azimute 80° 22' 57,63'' e distância de 51,83 m até o vértice P111, definido pelas coordenadas E: 739.346,610 m e N: 7.171.724,590 m com azimute 49° 24' 00,36'' e distância de 33,84 m até o vértice P112, definido pelas coordenadas E: 739.372,303 m e N: 7.171.746,612 m com azimute 14° 46' 10,93'' e distância de 38,86 m até o vértice P113, definido pelas coordenadas E: 739.382,209 m e N: 7.171.784,184 m com azimute 337° 43' 52,77'' e distância de 71,29 m até o vértice P114, definido pelas coordenadas E: 739.355,192 m e N: 7.171.850,160 m com azimute 45° 50' 47,93'' e distância de 14,54 m até o vértice P115, definido pelas coordenadas E: 739.365,623 m e N: 7.171.860,287 m com azimute 123° 43' 47,17'' e distância de 64,12 m até o vértice P116, definido pelas coordenadas E: 739.418,950 m e N: 7.171.824,682 m com azimute 88° 16' 07,32'' e distância de 75,86 m até o vértice P117, definido pelas coordenadas E: 739.494,779 m e N: 7.171.826,974 m com azimute 57° 06' 54,93'' e distância de 53,56 m até o vértice P118, definido pelas coordenadas E: 739.539,753 m e N: 7.171.856,052 m com azimute 32° 14' 02,20'' e distância de 55,29 m até o vértice P119, definido pelas coordenadas E: 739.569,241 m e N: 7.171.902,817 m com azimute 127° 36' 43,38'' e distância de 41,80 m até o vértice P120, definido pelas coordenadas E: 739.602,353 m e N: 7.171.877,306 m com azimute 102° 35' 56,93'' e distância de 45,02 m até o vértice P121, definido pelas coordenadas E: 739.646,293 m e N: 7.171.867,485 m com azimute 63° 39' 12,42'' e distância de 55,54 m até o vértice P122, definido pelas coordenadas E: 739.696,063 m e N: 7.171.892,133 m com azimute 11° 04' 51,81'' e distância de 45,81 m até o vértice P123, definido pelas coordenadas E: 739.704,867 m e N: 7.171.937,085 m com azimute 12° 04' 54,59'' e distância de 67,30 m até o vértice P124, definido pelas coordenadas E: 739.718,953 m e N: 7.172.002,894 m com azimute 351° 23' 46,97'' e distância de 72,60 m até o vértice P125, definido pelas coordenadas E: 739.708,092 m e N: 7.172.074,681 m com azimute 18° 36' 09,68'' e distância de 25,32 m até o vértice P126, definido pelas coordenadas E: 739.716,168 m e N: 7.172.098,677 m com azimute 50° 10' 57,69'' e distância de 81,57 m até o vértice P127, definido pelas coordenadas E: 739.778,823 m e N: 7.172.150,911 m com azimute 34° 52' 47,72'' e distância de 107,40 m até o vértice P128, definido pelas coordenadas E: 739.840,243 m e N: 7.172.239,020 m com azimute 359° 19' 58,79'' e distância de 73,98 m até o vértice P129, definido pelas coordenadas E: 739.839,382 m e N: 7.172.312,994 m com azimute 69° 53' 38,78'' e distância de 66,52 m até o vértice P130, definido pelas coordenadas E: 739.901,849 m e N: 7.172.335,861 m com azimute 65° 36' 31,75'' e distância de 85,31 m até o vértice P131, definido pelas coordenadas E: 739.979,547 m e N: 7.172.371,092 m com azimute 49° 13' 39,00'' e distância de 118,62 m até o vértice P132, definido pelas coordenadas E: 740.069,378 m e N: 7.172.448,557 m com azimute 16° 17' 20,64'' e distância de 117,83 m até o vértice P133, definido pelas coordenadas E: 740.102,429 m e N: 7.172.561,661 m com azimute 122° 02' 43,72'' e distância de 496,83 m até o vértice P134, definido pelas coordenadas E: 740.523,552 m e N: 7.172.298,049 m com azimute 55° 18' 17,51'' e distância de 482,55 m até o vértice P135, definido pelas coordenadas E: 740.920,298 m e N: 7.172.572,719 m com azimute 323° 39' 22,09'' e distância de 400,93 m até o vértice P136, definido pelas coordenadas E: 740.682,693 m e N: 7.172.895,660 m com azimute 306° 05' 23,46'' e distância de 105,95 m até o vértice P137, definido pelas coordenadas E: 740.597,074 m e N: 7.172.958,071 m com azimute 275° 19' 35,72'' e distância de 61,71 m até o vértice P138, definido pelas coordenadas E: 740.535,628 m e N: 7.172.963,800 m com azimute 332° 23' 44,07'' e distância de 30,01 m até o vértice P139, definido pelas coordenadas E: 740.521,722 m e N: 7.172.990,393 m com azimute 307° 09' 02,70'' e distância de 52,96 m até o vértice P140, definido pelas coordenadas E: 740.479,507 m e N: 7.173.022,379 m com azimute 280° 33' 35,52'' e distância de 55,64 m até o vértice P141, definido pelas coordenadas E: 740.424,813 m e N: 7.173.032,575 m com azimute 276° 49' 32,66'' e distância de 72,90 m até o vértice P142, definido pelas coordenadas E: 740.352,432 m e N: 7.173.041,239 m com azimute 258° 55' 46,80'' e distância de 49,97 m até o vértice P143, definido pelas coordenadas E: 740.303,396 m e N: 7.173.031,645 m com azimute 256° 58' 21,31'' e distância de 61,01 m até o vértice P144, definido pelas coordenadas E: 740.243,959 m e N: 7.173.017,893 m com azimute 295° 20' 57,07'' e distância de 35,39 m até o vértice P145, definido pelas coordenadas E: 740.211,978 m e N: 7.173.033,044 m com azimute 317° 42' 14,62'' e distância de 83,68 m até o vértice P146, definido pelas coordenadas E: 740.155,666 m e N: 7.173.094,939 m com azimute 328° 37' 05,86'' e distância de 56,68 m até o vértice P147, definido pelas coordenadas E: 740.126,149 m e N: 7.173.143,331 m com azimute 6° 59' 36,82'' e distância de 62,88 m até o vértice P148, definido pelas coordenadas E: 740.133,805 m e N: 7.173.205,747 m com azimute 29° 35' 48,74'' e distância de 51,52 m até o vértice P149, definido pelas coordenadas E: 740.159,249 m e N: 7.173.250,541 m com azimute 47° 39' 48,07'' e distância de 56,38 m até o vértice P150, definido pelas coordenadas E: 740.200,926 m e N: 7.173.288,513 m com azimute 28° 15' 34,92'' e distância de 107,57 m até o vértice P151, definido pelas coordenadas E: 740.251,855 m e N: 7.173.383,258 m com azimute 10° 55' 27,97'' e distância de 120,47 m até o vértice P152, definido pelas coordenadas E: 740.274,686 m e N: 7.173.501,546 m com azimute 23° 50' 28,23'' e distância de 167,89 m até o vértice P153, definido pelas coordenadas E: 740.342,548 m e N: 7.173.655,111 m com azimute 62° 35' 38,46'' e distância de 63,41 m até o vértice P154, definido pelas coordenadas E: 740.398,845 m e N: 7.173.684,300 m com azimute 49° 43' 43,94'' e distância de 119,99 m até o vértice P155, definido pelas coordenadas E: 740.490,400 m e N: 7.173.761,865 m com azimute 64° 31' 53,38'' e distância de 83,06 m até o vértice P156, definido pelas coordenadas E: 740.565,386 m e N: 7.173.797,581 m com azimute 52° 37' 29,84'' e distância de 201,67 m até o vértice P157, definido pelas coordenadas E: 740.725,645 m e N: 7.173.919,998 m com azimute 59° 58' 07,37'' e distância de 136,26 m até o vértice P158, definido pelas coordenadas E: 740.843,614 m e N: 7.173.988,193 m com azimute 53° 43' 18,11'' e distância de 481,37 m até o vértice P159, definido pelas coordenadas E: 741.231,674 m e N: 7.174.273,025 m com azimute 98° 15' 35,65'' e distância de 57,79 m até o vértice P160, definido pelas coordenadas E: 741.288,862 m e N: 7.174.264,723 m com azimute 71° 45' 39,12'' e distância de 90,03 m até o vértice P161, definido pelas coordenadas E: 741.374,369 m e N: 7.174.292,901 m com azimute 74° 59' 32,49'' e distância de 145,26 m até o vértice P162, definido pelas coordenadas E: 741.514,671 m e N: 7.174.330,515 m com azimute 90° 53' 31,76'' e distância de 93,25 m até o vértice P163, definido pelas coordenadas E: 741.607,914 m e N: 7.174.329,063 m com azimute 67° 54' 47,85'' e distância de 53,37 m até o vértice P164, definido pelas coordenadas E: 741.657,371 m e N: 7.174.349,132 m com azimute 68° 04' 25,73'' e distância de 82,69 m até o vértice P165, definido pelas coordenadas E: 741.734,083 m e N: 7.174.380,011 m com azimute 92° 39' 42,59'' e distância de 45,07 m até o vértice P166, definido pelas coordenadas E: 741.779,103 m

e N: 7.174.377,918 m com azimute 42° 48' 34,35'' e distância de 93,62 m até o vértice P167, definido pelas coordenadas E: 741.842,721 m e N: 7.174.446,597 m com azimute 55° 50' 56,75'' e distância de 64,73 m até o vértice P168, definido pelas coordenadas E: 741.896,291 m e N: 7.174.482,936 m com azimute 66° 25' 33,87'' e distância de 40,35 m até o vértice P169, definido pelas coordenadas E: 741.933,273 m e N: 7.174.499,073 m com azimute 63° 09' 00,56'' e distância de 97,99 m até o vértice P170, definido pelas coordenadas E: 742.020,698 m e N: 7.174.543,330 m com azimute 70° 32' 28,41'' e distância de 147,98 m até o vértice P171, definido pelas coordenadas E: 742.160,227 m e N: 7.174.592,627 m com azimute 59° 46' 54,38'' e distância de 87,17 m até o vértice P172, definido pelas coordenadas E: 742.235,550 m e N: 7.174.636,498 m com azimute 60° 53' 32,91'' e distância de 104,63 m até o vértice P173, definido pelas coordenadas E: 742.326,968 m e N: 7.174.687,396 m com azimute 62° 14' 03,93'' e distância de 87,63 m até o vértice P174, definido pelas coordenadas E: 742.404,510 m e N: 7.174.728,220 m com azimute 83° 46' 14,88'' e distância de 79,31 m até o vértice P175, definido pelas coordenadas E: 742.483,355 m e N: 7.174.736,826 m com azimute 74° 40' 25,26'' e distância de 59,67 m até o vértice P176, definido pelas coordenadas E: 742.540,908 m e N: 7.174.752,599 m com azimute 114° 04' 49,08'' e distância de 41,73 m até o vértice P177, definido pelas coordenadas E: 742.579,003 m e N: 7.174.735,574 m com azimute 109° 15' 52,96'' e distância de 34,30 m até o vértice P178, definido pelas coordenadas E: 742.611,383 m e N: 7.174.724,257 m com azimute 85° 43' 26,41'' e distância de 33,10 m até o vértice P179, definido pelas coordenadas E: 742.644,391 m e N: 7.174.726,725 m com azimute 71° 49' 41,48'' e distância de 36,02 m até o vértice P180, definido pelas coordenadas E: 742.678,614 m e N: 7.174.737,958 m com azimute 348° 55' 02,55'' e distância de 22,69 m até o vértice P181, definido pelas coordenadas E: 742.674,252 m e N: 7.174.760,225 m com azimute 291° 31' 19,26'' e distância de 18,05 m até o vértice P182, definido pelas coordenadas E: 742.657,460 m e N: 7.174.766,847 m com azimute 228° 24' 08,86'' e distância de 34,42 m até o vértice P183, definido pelas coordenadas E: 742.631,721 m e N: 7.174.743,997 m com azimute 253° 10' 06,33'' e distância de 22,80 m até o vértice P184, definido pelas coordenadas E: 742.609,901 m e N: 7.174.737,396 m com azimute 293° 00' 29,58'' e distância de 30,36 m até o vértice P185, definido pelas coordenadas E: 742.581,958 m e N: 7.174.749,262 m com azimute 303° 51' 48,14'' e distância de 67,36 m até o vértice P186, definido pelas coordenadas E: 742.526,025 m e N: 7.174.786,795 m com azimute 344° 10' 19,26'' e distância de 35,02 m até o vértice P187, definido pelas coordenadas E: 742.516,475 m e N: 7.174.820,484 m com azimute 12° 30' 24,95'' e distância de 60,34 m até o vértice P188, definido pelas coordenadas E: 742.529,541 m e N: 7.174.879,389 m com azimute 32° 16' 13,52'' e distância de 66,70 m até o vértice P189, definido pelas coordenadas E: 742.565,154 m e N: 7.174.935,787 m com azimute 42° 40' 16,86'' e distância de 163,91 m até o vértice P190, definido pelas coordenadas E: 742.676,249 m e N: 7.175.056,301 m com azimute 43° 31' 14,07'' e distância de 126,30 m até o vértice P191, definido pelas coordenadas E: 742.763,220 m e N: 7.175.147,883 m com azimute 54° 22' 57,27'' e distância de 98,26 m até o vértice P192, definido pelas coordenadas E: 742.843,100 m e N: 7.175.205,108 m com azimute 73° 36' 54,62'' e distância de 56,59 m até o vértice P193, definido pelas coordenadas E: 742.897,390 m e N: 7.175.221,071 m com azimute 357° 43' 59,65'' e distância de 50,32 m até o vértice P194, definido pelas coordenadas E: 742.895,400 m e N: 7.175.271,350 m com azimute 8° 16' 53,51'' e distância de 47,72 m até o vértice P195, definido pelas coordenadas E: 742.902,273 m e N: 7.175.318,572 m com azimute 4° 52' 15,01'' e distância de 70,57 m até o vértice P196, definido pelas coordenadas E: 742.908,265 m e N: 7.175.388,885 m com azimute 15° 57' 13,33'' e distância de 86,49 m até o vértice P197, definido pelas coordenadas E: 742.932,037 m e N: 7.175.472,041 m com azimute 37° 30' 25,01'' e distância de 29,46 m até o vértice P198, definido pelas coordenadas E: 742.949,973 m e N: 7.175.495,409 m com azimute 66° 27' 25,17'' e distância de 29,81 m até o vértice P199, definido pelas coordenadas E: 742.977,305 m e N: 7.175.507,318 m com azimute 79° 28' 29,27'' e distância de 81,48 m até o vértice P200, definido pelas coordenadas E: 743.057,416 m e N: 7.175.522,202 m com azimute 71° 28' 08,94'' e distância de 97,11 m até o vértice P201, definido pelas coordenadas E: 743.149,491 m e N: 7.175.553,065 m com azimute 64° 59' 20,20'' e distância de 199,14 m até o vértice P202, definido pelas coordenadas E: 743.329,954 m e N: 7.175.637,259 m com azimute 69° 17' 40,63'' e distância de 226,71 m até o vértice P203, definido pelas coordenadas E: 743.542,023 m e N: 7.175.717,416 m com azimute 52° 11' 20,46'' e distância de 32,17 m até o vértice P204, definido pelas coordenadas E: 743.567,437 m e N: 7.175.737,137 m com azimute 345° 18' 33,35'' e distância de 19,91 m até o vértice P205, definido pelas coordenadas E: 743.562,388 m e N: 7.175.756,398 m com azimute 353° 10' 32,34'' e distância de 23,10 m até o vértice P206, definido pelas coordenadas E: 743.559,643 m e N: 7.175.779,332 m com azimute 26° 02' 37,26'' e distância de 27,28 m até o vértice P207, definido pelas coordenadas E: 743.571,619 m e N: 7.175.803,839 m com azimute 57° 17' 21,91'' e distância de 47,69 m até o vértice P208, definido pelas coordenadas E: 743.611,744 m e N: 7.175.829,609 m com azimute 73° 10' 18,50'' e distância de 85,43 m até o vértice P209, definido pelas coordenadas E: 743.693,518 m e N: 7.175.854,342 m com azimute 86° 50' 26,77'' e distância de 263,87 m até o vértice P210, definido pelas coordenadas E: 743.956,984 m e N: 7.175.868,884 m com azimute 84° 12' 41,59'' e distância de 143,31 m até o vértice P211, definido pelas coordenadas E: 744.099,567 m e N: 7.175.883,338 m com azimute 77° 05' 35,41'' e distância de 84,73 m até o vértice P212, definido pelas coordenadas E: 744.182,157 m e N: 7.175.902,264 m com azimute 94° 18' 17,51'' e distância de 43,11 m até o vértice P213, definido pelas coordenadas E: 744.225,146 m e N: 7.175.899,028 m com azimute 115° 45' 45,91'' e distância de 70,89 m até o vértice P214, definido pelas coordenadas E: 744.288,987 m e N: 7.175.868,217 m com azimute 104° 05' 50,28'' e distância de 130,32 m até o vértice P215, definido pelas coordenadas E: 744.415,383 m e N: 7.175.836,475 m com azimute 110° 07' 06,39'' e distância de 173,54 m até o vértice P216, definido pelas coordenadas E: 744.578,333 m e N: 7.175.776,784 m com azimute 109° 25' 59,50'' e distância de 126,57 m até o vértice P217, definido pelas coordenadas E: 744.697,693 m e N: 7.175.734,673 m com azimute 103° 31' 46,66'' e distância de 76,02 m até o vértice P218, definido pelas coordenadas E: 744.771,601 m e N: 7.175.716,889 m com azimute 80° 02' 21,32'' e distância de 159,80 m até o vértice P219, definido pelas coordenadas E: 744.928,997 m e N: 7.175.744,531 m com azimute 67° 09' 47,49'' e distância de 171,48 m até o vértice P220, definido pelas coordenadas E: 745.087,031 m e N: 7.175.811,082 m com azimute 73° 44' 23,10'' e distância de 174,14 m até o vértice P221, definido pelas coordenadas E: 745.254,201 m e N: 7.175.859,840 m com azimute 69° 03' 37,71'' e distância de 166,79 m até o vértice P222, definido pelas coordenadas E: 745.409,976 m e N: 7.175.919,448 m com azimute 99° 06' 44,88'' e distância de 57,40 m até o vértice P223, definido pelas coordenadas E: 745.466,648 m e N: 7.175.910,358 m com azimute 94° 03' 15,65'' e distância de 34,09 m até o vértice P224, definido pelas coordenadas E: 745.500,649 m e N: 7.175.907,948 m com azimute 63° 25' 19,71'' e distância de 49,62 m até o vértice P225, definido pelas coordenadas E: 745.545,026 m e N: 7.175.930,149 m com azimute 86° 07' 39,63'' e distância de 30,56 m até o vértice P226, definido pelas coordenadas E: 745.575,519 m e N: 7.175.932,213 m com azimute 135° 27' 11,60'' e distância de 35,32 m até o vértice P227, definido pelas coordenadas E: 745.600,295 m e N: 7.175.907,042 m com azimute 167° 42' 13,18'' e distância de 48,42 m até o vértice P228, definido pelas coordenadas E: 745.610,607 m e N: 7.175.859,731 m com azimute 165° 24' 10,57'' e distância de 100,09 m até o vértice P229, definido pelas coordenadas E: 745.635,832 m e N: 7.175.762,870 m com azimute 154° 53' 57,60'' e distância de 92,66 m até o vértice P230, definido pelas coordenadas E: 745.675,139 m e N: 7.175.678,963 m com azimute 164° 08' 17,31'' e distância de 78,88 m até o vértice P231, definido pelas coordenadas E: 745.696,699 m e N: 7.175.603,084 m com azimute 154° 53' 23,91'' e distância de 64,09 m até o vértice P232, definido pelas coordenadas E: 745.723,898 m e N: 7.175.545,047 m com azimute 173° 10' 11,63'' e distância de 33,49 m até o vértice P233, definido pelas coordenadas E: 745.727,880 m e N: 7.175.511,794 m com azimute 209° 41' 09,46'' e distância de 18,36 m até o vértice P234, definido pelas coordenadas E: 745.718,789 m e N: 7.175.495,846 m com

azimute 249° 49' 52,31'' e distância de 40,56 m até o vértice P235, definido pelas coordenadas E: 745.680,712 m e N: 7.175.481,860 m com azimute 262° 39' 49,13'' e distância de 58,01 m até o vértice P236, definido pelas coordenadas E: 745.623,173 m e N: 7.175.474,452 m com azimute 231° 36' 08,10'' e distância de 29,30 m até o vértice P237, definido pelas coordenadas E: 745.600,208 m e N: 7.175.456,251 m com azimute 187° 24' 26,18'' e distância de 34,77 m até o vértice P238, definido pelas coordenadas E: 745.595,726 m e N: 7.175.421,775 m com azimute 116° 15' 28,19'' e distância de 15,30 m até o vértice P239, definido pelas coordenadas E: 745.609,451 m e N: 7.175.415,004 m com azimute 53° 34' 50,43'' e distância de 48,87 m até o vértice P240, definido pelas coordenadas E: 745.648,776 m e N: 7.175.444,017 m com azimute 61° 30' 05,89'' e distância de 58,42 m até o vértice P241, definido pelas coordenadas E: 745.700,120 m e N: 7.175.471,893 m com azimute 87° 05' 36,16'' e distância de 37,29 m até o vértice P242, definido pelas coordenadas E: 745.737,364 m e N: 7.175.473,784 m com azimute 143° 47' 40,84'' e distância de 33,43 m até o vértice P243, definido pelas coordenadas E: 745.757,109 m e N: 7.175.446,811 m com azimute 151° 54' 12,98'' e distância de 65,76 m até o vértice P244, definido pelas coordenadas E: 745.788,081 m e N: 7.175.388,797 m com azimute 136° 42' 58,74'' e distância de 111,38 m até o vértice P245, definido pelas coordenadas E: 745.864,442 m e N: 7.175.307,718 m com azimute 153° 37' 40,16'' e distância de 68,74 m até o vértice P246, definido pelas coordenadas E: 745.894,976 m e N: 7.175.246,134 m com azimute 150° 01' 49,25'' e distância de 63,80 m até o vértice P247, definido pelas coordenadas E: 745.926,845 m e N: 7.175.190,867 m com azimute 10° 39' 21,48'' e distância de 61,75 m até o vértice P248, definido pelas coordenadas E: 745.938,263 m e N: 7.175.251,548 m com azimute 339° 40' 13,77'' e distância de 40,42 m até o vértice P249, definido pelas coordenadas E: 745.924,220 m e N: 7.175.289,449 m com azimute 8° 00' 23,53'' e distância de 36,91 m até o vértice P250, definido pelas coordenadas E: 745.929,362 m e N: 7.175.326,001 m com azimute 41° 16' 37,29'' e distância de 37,53 m até o vértice P251, definido pelas coordenadas E: 745.954,123 m e N: 7.175.354,209 m com azimute 80° 42' 06,72'' e distância de 34,70 m até o vértice P252, definido pelas coordenadas E: 745.988,364 m e N: 7.175.359,815 m com azimute 107° 23' 59,51'' e distância de 218,32 m até o vértice P253, definido pelas coordenadas E: 746.196,693 m e N: 7.175.294,529 m com azimute 149° 24' 41,77'' e distância de 67,87 m até o vértice P254, definido pelas coordenadas E: 746.231,229 m e N: 7.175.236,106 m com azimute 22° 47' 50,35'' e distância de 31,88 m até o vértice P255, definido pelas coordenadas E: 746.243,581 m e N: 7.175.265,496 m com azimute 23° 33' 31,18'' e distância de 43,79 m até o vértice P256, definido pelas coordenadas E: 746.261,085 m e N: 7.175.305,640 m com azimute 44° 45' 02,18'' e distância de 22,91 m até o vértice P257, definido pelas coordenadas E: 746.277,211 m e N: 7.175.321,907 m com azimute 74° 27' 06,40'' e distância de 31,61 m até o vértice P258, definido pelas coordenadas E: 746.307,665 m e N: 7.175.330,380 m com azimute 107° 58' 43,19'' e distância de 153,15 m até o vértice P259, definido pelas coordenadas E: 746.453,340 m e N: 7.175.283,107 m com azimute 124° 24' 34,90'' e distância de 67,83 m até o vértice P260, definido pelas coordenadas E: 746.509,301 m e N: 7.175.244,776 m com azimute 128° 42' 07,63'' e distância de 127,18 m até o vértice P261, definido pelas coordenadas E: 746.608,557 m e N: 7.175.165,251 m com azimute 136° 00' 48,02'' e distância de 28,04 m até o vértice P262, definido pelas coordenadas E: 746.628,028 m e N: 7.175.145,079 m com azimute 343° 34' 49,82'' e distância de 32,02 m até o vértice P263, definido pelas coordenadas E: 746.618,978 m e N: 7.175.175,789 m com azimute 315° 07' 09,64'' e distância de 63,89 m até o vértice P264, definido pelas coordenadas E: 746.573,896 m e N: 7.175.221,059 m com azimute 333° 18' 48,94'' e distância de 35,77 m até o vértice P265, definido pelas coordenadas E: 746.557,833 m e N: 7.175.253,017 m com azimute 9° 01' 36,58'' e distância de 18,64 m até o vértice P266, definido pelas coordenadas E: 746.560,756 m e N: 7.175.271,422 m com azimute 83° 10' 04,22'' e distância de 18,70 m até o vértice P267, definido pelas coordenadas E: 746.579,319 m e N: 7.175.273,646 m com azimute 127° 06' 46,43'' e distância de 18,88 m até o vértice P268, definido pelas coordenadas E: 746.594,376 m e N: 7.175.262,253 m com azimute 145° 08' 36,89'' e distância de 85,47 m até o vértice P269, definido pelas coordenadas E: 746.643,222 m e N: 7.175.192,121 m com azimute 156° 01' 54,45'' e distância de 91,34 m até o vértice P270, definido pelas coordenadas E: 746.680,326 m e N: 7.175.108,659 m com azimute 102° 02' 25,54'' e distância de 25,25 m até o vértice P271, definido pelas coordenadas E: 746.705,019 m e N: 7.175.103,392 m com azimute 53° 30' 26,07'' e distância de 63,77 m até o vértice P272, definido pelas coordenadas E: 746.756,290 m e N: 7.175.141,320 m com azimute 11° 31' 42,76'' e distância de 22,08 m até o vértice P273, definido pelas coordenadas E: 746.760,702 m e N: 7.175.162,951 m com azimute 339° 11' 02,62'' e distância de 77,75 m até o vértice P274, definido pelas coordenadas E: 746.733,070 m e N: 7.175.235,630 m com azimute 330° 03' 14,72'' e distância de 117,92 m até o vértice P275, definido pelas coordenadas E: 746.674,208 m e N: 7.175.337,806 m com azimute 314° 06' 50,46'' e distância de 100,89 m até o vértice P276, definido pelas coordenadas E: 746.601,770 m e N: 7.175.408,037 m com azimute 302° 21' 02,46'' e distância de 91,34 m até o vértice P277, definido pelas coordenadas E: 746.524,609 m e N: 7.175.456,912 m com azimute 288° 50' 11,20'' e distância de 70,12 m até o vértice P278, definido pelas coordenadas E: 746.458,249 m e N: 7.175.479,550 m com azimute 283° 58' 26,21'' e distância de 70,89 m até o vértice P279, definido pelas coordenadas E: 746.389,455 m e N: 7.175.496,669 m com azimute 310° 10' 43,98'' e distância de 38,96 m até o vértice P280, definido pelas coordenadas E: 746.359,689 m e N: 7.175.521,804 m com azimute 302° 40' 55,18'' e distância de 103,93 m até o vértice P281, definido pelas coordenadas E: 746.272,211 m e N: 7.175.577,925 m com azimute 292° 55' 47,48'' e distância de 153,87 m até o vértice P282, definido pelas coordenadas E: 746.130,498 m e N: 7.175.637,874 m com azimute 297° 36' 08,25'' e distância de 125,61 m até o vértice P283, definido pelas coordenadas E: 746.019,181 m e N: 7.175.696,075 m com azimute 317° 26' 25,48'' e distância de 29,48 m até o vértice P284, definido pelas coordenadas E: 745.999,242 m e N: 7.175.717,789 m com azimute 12° 08' 14,32'' e distância de 23,51 m até o vértice P285, definido pelas coordenadas E: 746.004,185 m e N: 7.175.740,773 m com azimute 38° 35' 10,08'' e distância de 190,14 m até o vértice P286, definido pelas coordenadas E: 746.122,773 m e N: 7.175.889,399 m com azimute 357° 50' 14,01'' e distância de 83,41 m até o vértice P287, definido pelas coordenadas E: 746.119,625 m e N: 7.175.972,745 m com azimute 16° 34' 06,40'' e distância de 44,73 m até o vértice P288, definido pelas coordenadas E: 746.132,379 m e N: 7.176.015,614 m com azimute 35° 30' 08,70'' e distância de 193,53 m até o vértice P289, definido pelas coordenadas E: 746.244,772 m e N: 7.176.173,168 m com azimute 52° 40' 49,67'' e distância de 87,37 m até o vértice P290, definido pelas coordenadas E: 746.314,255 m e N: 7.176.226,138 m com azimute 60° 20' 03,23'' e distância de 213,76 m até o vértice P291, definido pelas coordenadas E: 746.500,000 m e N: 7.176.331,938 m com azimute 122° 40' 46,07'' e distância de 40,54 m até o vértice P292, definido pelas coordenadas E: 746.534,120 m e N: 7.176.310,051 m com azimute 58° 54' 30,28'' e distância de 222,20 m até o vértice P293, definido pelas coordenadas E: 746.724,398 m e N: 7.176.424,796 m com azimute 81° 27' 55,54'' e distância de 81,71 m até o vértice P294, definido pelas coordenadas E: 746.805,201 m e N: 7.176.436,922 m com azimute 78° 19' 59,22'' e distância de 96,66 m até o vértice P295, definido pelas coordenadas E: 746.899,866 m e N: 7.176.456,469 m com azimute 73° 41' 36,54'' e distância de 92,38 m até o vértice P296, definido pelas coordenadas E: 746.988,529 m e N: 7.176.482,407 m com azimute 58° 32' 46,90'' e distância de 39,29 m até o vértice P297, definido pelas coordenadas E: 747.022,043 m e N: 7.176.502,907 m com azimute 22° 17' 39,10'' e distância de 38,37 m até o vértice P298, definido pelas coordenadas E: 747.036,598 m e N: 7.176.538,406 m com azimute 36° 02' 54,58'' e distância de 33,37 m até o vértice P299, definido pelas coordenadas E: 747.056,234 m e N: 7.176.565,385 m com azimute 75° 10' 05,86'' e distância de 27,35 m até o vértice P300, definido pelas coordenadas E: 747.082,669 m e N: 7.176.572,385 m com azimute 202° 11' 13,38'' e distância de 25,08 m até o vértice P301, definido pelas coordenadas E: 747.073,198 m e N: 7.176.549,163 m com azimute 89° 11' 08,56'' e distância de 79,58 m até o vértice P302, definido pelas coordenadas E: 747.152,774 m e N: 7.176.550,294 m com azimute 71° 20' 34,03'' e

distância de 72,14 m até o vértice P303, definido pelas coordenadas E: 747.221,126 m e N: 7.176.573,373 m com azimute 347° 38' 43,99'' e distância de 157,89 m até o vértice P304, definido pelas coordenadas E: 747.187,344 m e N: 7.176.727,606 m com azimute 39° 32' 38,45'' e distância de 22,68 m até o vértice P305, definido pelas coordenadas E: 747.201,786 m e N: 7.176.745,099 m com azimute 76° 53' 00,94'' e distância de 654,60 m até o vértice P306, definido pelas coordenadas E: 747.839,307 m e N: 7.176.893,647 m com azimute 166° 09' 10,32'' e distância de 133,05 m até o vértice P307, definido pelas coordenadas E: 747.871,149 m e N: 7.176.764,466 m com azimute 105° 38' 44,39'' e distância de 29,32 m até o vértice P308, definido pelas coordenadas E: 747.899,382 m e N: 7.176.756,559 m com azimute 26° 18' 30,68'' e distância de 62,21 m até o vértice P309, definido pelas coordenadas E: 747.926,953 m e N: 7.176.812,324 m com azimute 52° 48' 26,99'' e distância de 38,97 m até o vértice P310, definido pelas coordenadas E: 747.957,994 m e N: 7.176.835,879 m com azimute 35° 28' 03,09'' e distância de 40,25 m até o vértice P311, definido pelas coordenadas E: 747.981,346 m e N: 7.176.868,657 m com azimute 43° 56' 17,81'' e distância de 43,18 m até o vértice P312, definido pelas coordenadas E: 748.011,308 m e N: 7.176.899,750 m com azimute 78° 34' 10,67'' e distância de 48,99 m até o vértice P313, definido pelas coordenadas E: 748.059,328 m e N: 7.176.909,459 m com azimute 34° 58' 32,14'' e distância de 40,58 m até o vértice P314, definido pelas coordenadas E: 748.082,589 m e N: 7.176.942,710 m com azimute 66° 49' 54,87'' e distância de 28,12 m até o vértice P315, definido pelas coordenadas E: 748.108,443 m e N: 7.176.953,774 m com azimute 100° 50' 09,44'' e distância de 88,14 m até o vértice P316, definido pelas coordenadas E: 748.195,011 m e N: 7.176.937,204 m com azimute 95° 46' 11,86'' e distância de 55,84 m até o vértice P317, definido pelas coordenadas E: 748.250,570 m e N: 7.176.931,590 m com azimute 118° 09' 24,55'' e distância de 65,66 m até o vértice P318, definido pelas coordenadas E: 748.308,461 m e N: 7.176.900,605 m com azimute 106° 28' 53,15'' e distância de 67,17 m até o vértice P319, definido pelas coordenadas E: 748.372,873 m e N: 7.176.881,548 m com azimute 155° 47' 00,76'' e distância de 52,07 m até o vértice P320, definido pelas coordenadas E: 748.394,232 m e N: 7.176.834,059 m com azimute 81° 20' 59,40'' e distância de 127,33 m até o vértice P321, definido pelas coordenadas E: 748.520,116 m e N: 7.176.853,210 m com azimute 68° 08' 20,10'' e distância de 85,37 m até o vértice P322, definido pelas coordenadas E: 748.599,347 m e N: 7.176.884,998 m com azimute 28° 27' 04,48'' e distância de 42,00 m até o vértice P323, definido pelas coordenadas E: 748.619,357 m e N: 7.176.921,926 m com azimute 72° 07' 03,21'' e distância de 35,22 m até o vértice P324, definido pelas coordenadas E: 748.652,879 m e N: 7.176.932,742 m com azimute 7° 15' 06,19'' e distância de 181,50 m até o vértice P325, definido pelas coordenadas E: 748.675,790 m e N: 7.177.112,794 m com azimute 30° 12' 49,84'' e distância de 34,65 m até o vértice P326, definido pelas coordenadas E: 748.693,224 m e N: 7.177.142,733 m com azimute 65° 35' 01,12'' e distância de 60,99 m até o vértice P327, definido pelas coordenadas E: 748.748,762 m e N: 7.177.167,945 m com azimute 95° 53' 55,96'' e distância de 1.101,01 m até o vértice P328, definido pelas coordenadas E: 749.843,940 m e N: 7.177.054,791 m com azimute 82° 33' 20,50'' e distância de 1.342,16 m até o vértice P329, definido pelas coordenadas E: 751.174,791 m e N: 7.177.228,685 m com azimute 143° 38' 25,34'' e distância de 117,09 m até o vértice P330, definido pelas coordenadas E: 751.244,210 m e N: 7.177.134,389 m com azimute 167° 28' 19,69'' e distância de 309,89 m até o vértice P331, definido pelas coordenadas E: 751.311,430 m e N: 7.176.831,875 m com azimute 141° 14' 31,95'' e distância de 36,48 m até o vértice P332, definido pelas coordenadas E: 751.334,270 m e N: 7.176.803,425 m com azimute 92° 50' 08,15'' e distância de 57,61 m até o vértice P333, definido pelas coordenadas E: 751.391,810 m e N: 7.176.800,575 m com azimute 15° 42' 22,53'' e distância de 45,77 m até o vértice P334, definido pelas coordenadas E: 751.404,200 m e N: 7.176.844,635 m com azimute 85° 14' 25,20'' e distância de 35,79 m até o vértice P335, definido pelas coordenadas E: 751.439,870 m e N: 7.176.847,605 m com azimute 114° 13' 23,17'' e distância de 77,26 m até o vértice P336, definido pelas coordenadas E: 751.510,329 m e N: 7.176.815,905 m com azimute 123° 44' 48,56'' e distância de 56,06 m até o vértice P337, definido pelas coordenadas E: 751.556,939 m e N: 7.176.784,765 m com azimute 100° 17' 44,95'' e distância de 169,64 m até o vértice P338, definido pelas coordenadas E: 751.723,849 m e N: 7.176.754,445 m com azimute 135° 10' 45,32'' e distância de 171,88 m até o vértice P339, definido pelas coordenadas E: 751.845,008 m e N: 7.176.632,525 m com azimute 170° 10' 19,57'' e distância de 224,51 m até o vértice P340, definido pelas coordenadas E: 751.883,329 m e N: 7.176.411,314 m com azimute 178° 40' 56,83'' e distância de 208,40 m até o vértice P341, definido pelas coordenadas E: 751.888,121 m e N: 7.176.202,967 m com azimute 136° 28' 06,82'' e distância de 25,98 m até o vértice P342, definido pelas coordenadas E: 751.906,016 m e N: 7.176.184,130 m com azimute 89° 09' 41,55'' e distância de 59,52 m até o vértice P343, definido pelas coordenadas E: 751.965,531 m e N: 7.176.185,001 m com azimute 144° 02' 42,22'' e distância de 68,98 m até o vértice P344, definido pelas coordenadas E: 752.006,032 m e N: 7.176.129,164 m com azimute 184° 29' 54,34'' e distância de 55,14 m até o vértice P345, definido pelas coordenadas E: 752.001,708 m e N: 7.176.074,198 m com azimute 218° 56' 20,02'' e distância de 107,26 m até o vértice P346, definido pelas coordenadas E: 751.934,293 m e N: 7.175.990,766 m com azimute 108° 39' 01,88'' e distância de 166,04 m até o vértice P347, definido pelas coordenadas E: 752.091,611 m e N: 7.175.937,668 m com azimute 146° 16' 38,58'' e distância de 62,49 m até o vértice P348, definido pelas coordenadas E: 752.126,305 m e N: 7.175.885,691 m com azimute 126° 08' 43,25'' e distância de 308,50 m até o vértice P349, definido pelas coordenadas E: 752.375,423 m e N: 7.175.703,729 m com azimute 108° 45' 58,11'' e distância de 105,71 m até o vértice P350, definido pelas coordenadas E: 752.475,509 m e N: 7.175.669,723 m com azimute 85° 38' 34,90'' e distância de 105,62 m até o vértice P351, definido pelas coordenadas E: 752.580,824 m e N: 7.175.677,747 m com azimute 58° 22' 20,13'' e distância de 69,92 m até o vértice P352, definido pelas coordenadas E: 752.640,358 m e N: 7.175.714,412 m com azimute 69° 29' 27,57'' e distância de 68,87 m até o vértice P353, definido pelas coordenadas E: 752.704,865 m e N: 7.175.738,542 m com azimute 109° 46' 53,39'' e distância de 56,21 m até o vértice P354, definido pelas coordenadas E: 752.757,757 m e N: 7.175.719,519 m com azimute 139° 43' 08,07'' e distância de 75,52 m até o vértice P355, definido pelas coordenadas E: 752.806,584 m e N: 7.175.661,906 m com azimute 181° 06' 35,66'' e distância de 59,04 m até o vértice P356, definido pelas coordenadas E: 752.805,440 m e N: 7.175.602,873 m com azimute 112° 17' 03,85'' e distância de 67,54 m até o vértice P357, definido pelas coordenadas E: 752.867,940 m e N: 7.175.577,260 m com azimute 77° 21' 46,74'' e distância de 37,40 m até o vértice P358, definido pelas coordenadas E: 752.904,433 m e N: 7.175.585,442 m com azimute 121° 38' 23,13'' e distância de 45,31 m até o vértice P359, definido pelas coordenadas E: 752.943,012 m e N: 7.175.561,671 m com azimute 158° 04' 45,38'' e distância de 82,44 m até o vértice P360, definido pelas coordenadas E: 752.973,788 m e N: 7.175.485,194 m com azimute 189° 57' 00,30'' e distância de 95,88 m até o vértice P361, definido pelas coordenadas E: 752.957,221 m e N: 7.175.390,754 m com azimute 225° 21' 09,54'' e distância de 79,06 m até o vértice P362, definido pelas coordenadas E: 752.900,970 m e N: 7.175.335,192 m com azimute 251° 11' 23,17'' e distância de 101,68 m até o vértice P363, definido pelas coordenadas E: 752.804,718 m e N: 7.175.302,406 m com azimute 282° 18' 36,83'' e distância de 151,90 m até o vértice P364, definido pelas coordenadas E: 752.656,315 m e N: 7.175.334,791 m com azimute 294° 00' 33,62'' e distância de 212,33 m até o vértice P365, definido pelas coordenadas E: 752.462,351 m e N: 7.175.421,187 m com azimute 304° 42' 22,48'' e distância de 388,00 m até o vértice P366, definido pelas coordenadas E: 752.143,381 m e N: 7.175.642,104 m com azimute 284° 23' 55,09'' e distância de 129,08 m até o vértice P367, definido pelas coordenadas E: 752.018,355 m e N: 7.175.674,202 m com azimute 274° 29' 03,29'' e distância de 90,23 m até o vértice P368, definido pelas coordenadas E: 751.928,397 m e N: 7.175.681,257 m com azimute 261° 45' 13,12'' e distância de 122,98 m até o vértice P369, definido pelas coordenadas E: 751.806,688 m e N: 7.175.663,618 m com azimute 245° 12' 48,84'' e distância de 110,78 m até o vértice P370, definido pelas coordenadas E: 751.706,114 m e N: 7.175.617,175 m com azimute

278° 16' 42,79'' e distância de 31,54 m até o vértice P371, definido pelas coordenadas E: 751.674,904 m e N: 7.175.621,716 m com azimute 245° 20' 22,28'' e distância de 136,98 m até o vértice P372, definido pelas coordenadas E: 751.550,414 m e N: 7.175.564,561 m com azimute 235° 03' 33,40'' e distância de 204,15 m até o vértice P373, definido pelas coordenadas E: 751.383,067 m e N: 7.175.447,641 m com azimute 230° 05' 31,58'' e distância de 166,98 m até o vértice P374, definido pelas coordenadas E: 751.254,984 m e N: 7.175.340,517 m com azimute 223° 03' 22,79'' e distância de 186,49 m até o vértice P375, definido pelas coordenadas E: 751.127,663 m e N: 7.175.204,251 m com azimute 212° 37' 20,14'' e distância de 166,96 m até o vértice P376, definido pelas coordenadas E: 751.037,657 m e N: 7.175.063,632 m com azimute 203° 14' 05,62'' e distância de 75,10 m até o vértice P377, definido pelas coordenadas E: 751.008,030 m e N: 7.174.994,625 m com azimute 195° 21' 26,20'' e distância de 142,97 m até o vértice P378, definido pelas coordenadas E: 750.970,167 m e N: 7.174.856,761 m com azimute 179° 26' 20,69'' e distância de 34,89 m até o vértice P379, definido pelas coordenadas E: 750.970,509 m e N: 7.174.821,869 m com azimute 148° 46' 29,05'' e distância de 87,00 m até o vértice P380, definido pelas coordenadas E: 751.015,612 m e N: 7.174.747,468 m com azimute 75° 45' 04,96'' e distância de 92,15 m até o vértice P381, definido pelas coordenadas E: 751.104,932 m e N: 7.174.770,150 m com azimute 58° 20' 13,56'' e distância de 77,81 m até o vértice P382, definido pelas coordenadas E: 751.171,163 m e N: 7.174.810,996 m com azimute 50° 38' 07,37'' e distância de 120,65 m até o vértice P383, definido pelas coordenadas E: 751.264,441 m e N: 7.174.887,519 m com azimute 44° 17' 35,16'' e distância de 287,14 m até o vértice P384, definido pelas coordenadas E: 751.464,961 m e N: 7.175.093,049 m com azimute 61° 57' 27,45'' e distância de 167,22 m até o vértice P385, definido pelas coordenadas E: 751.612,549 m e N: 7.175.171,663 m com azimute 72° 21' 54,64'' e distância de 152,44 m até o vértice P386, definido pelas coordenadas E: 751.757,827 m e N: 7.175.217,845 m com azimute 94° 26' 41,81'' e distância de 84,85 m até o vértice P387, definido pelas coordenadas E: 751.842,422 m e N: 7.175.211,269 m com azimute 149° 44' 45,10'' e distância de 65,35 m até o vértice P388, definido pelas coordenadas E: 751.875,349 m e N: 7.175.154,817 m com azimute 181° 47' 46,64'' e distância de 75,68 m até o vértice P389, definido pelas coordenadas E: 751.872,977 m e N: 7.175.079,170 m com azimute 86° 51' 07,77'' e distância de 30,19 m até o vértice P390, definido pelas coordenadas E: 751.903,125 m e N: 7.175.080,828 m com azimute 7° 44' 24,13'' e distância de 53,68 m até o vértice P391, definido pelas coordenadas E: 751.910,355 m e N: 7.175.134,023 m com azimute 72° 26' 19,54'' e distância de 11,08 m até o vértice P392, definido pelas coordenadas E: 751.920,915 m e N: 7.175.137,365 m com azimute 122° 31' 29,51'' e distância de 43,16 m até o vértice P393, definido pelas coordenadas E: 751.957,309 m e N: 7.175.114,157 m com azimute 145° 36' 51,11'' e distância de 92,08 m até o vértice P394, definido pelas coordenadas E: 752.009,312 m e N: 7.175.038,168 m com azimute 160° 28' 17,78'' e distância de 136,14 m até o vértice P395, definido pelas coordenadas E: 752.054,819 m e N: 7.174.909,864 m com azimute 156° 15' 09,58'' e distância de 89,52 m até o vértice P396, definido pelas coordenadas E: 752.090,867 m e N: 7.174.827,927 m com azimute 134° 25' 34,11'' e distância de 46,62 m até o vértice P397, definido pelas coordenadas E: 752.124,160 m e N: 7.174.795,295 m com azimute 109° 19' 55,74'' e distância de 93,16 m até o vértice P398, definido pelas coordenadas E: 752.212,070 m e N: 7.174.764,454 m com azimute 94° 14' 38,61'' e distância de 70,31 m até o vértice P399, definido pelas coordenadas E: 752.282,183 m e N: 7.174.759,251 m com azimute 72° 24' 55,59'' e distância de 40,16 m até o vértice P400, definido pelas coordenadas E: 752.320,463 m e N: 7.174.771,383 m com azimute 48° 20' 09,95'' e distância de 34,69 m até o vértice P401, definido pelas coordenadas E: 752.346,382 m e N: 7.174.794,446 m com azimute 22° 13' 44,58'' e distância de 83,99 m até o vértice P402, definido pelas coordenadas E: 752.378,158 m e N: 7.174.872,198 m com azimute 31° 30' 42,89'' e distância de 103,14 m até o vértice P403, definido pelas coordenadas E: 752.432,065 m e N: 7.174.960,126 m com azimute 58° 59' 31,59'' e distância de 34,71 m até o vértice P404, definido pelas coordenadas E: 752.461,815 m e N: 7.174.978,007 m com azimute 111° 27' 05,24'' e distância de 27,10 m até o vértice P405, definido pelas coordenadas E: 752.487,033 m e N: 7.174.968,098 m com azimute 161° 04' 14,17'' e distância de 52,29 m até o vértice P406, definido pelas coordenadas E: 752.503,995 m e N: 7.174.918,638 m com azimute 176° 58' 27,43'' e distância de 102,34 m até o vértice P407, definido pelas coordenadas E: 752.509,397 m e N: 7.174.816,445 m com azimute 168° 39' 08,75'' e distância de 65,68 m até o vértice P408, definido pelas coordenadas E: 752.522,320 m e N: 7.174.752,048 m com azimute 182° 12' 10,29'' e distância de 79,41 m até o vértice P409, definido pelas coordenadas E: 752.519,268 m e N: 7.174.672,695 m com azimute 212° 30' 17,43'' e distância de 81,41 m até o vértice P410, definido pelas coordenadas E: 752.475,519 m e N: 7.174.604,035 m com azimute 233° 15' 17,16'' e distância de 83,14 m até o vértice P411, definido pelas coordenadas E: 752.408,897 m e N: 7.174.554,295 m com azimute 261° 49' 44,79'' e distância de 64,01 m até o vértice P412, definido pelas coordenadas E: 752.345,540 m e N: 7.174.545,198 m com azimute 231° 35' 31,55'' e distância de 55,73 m até o vértice P413, definido pelas coordenadas E: 752.301,867 m e N: 7.174.510,573 m com azimute 241° 20' 12,30'' e distância de 231,61 m até o vértice P414, definido pelas coordenadas E: 752.098,640 m e N: 7.174.399,479 m com azimute 248° 21' 54,68'' e distância de 274,12 m até o vértice P415, definido pelas coordenadas E: 751.843,834 m e N: 7.174.298,415 m com azimute 207° 26' 59,90'' e distância de 293,75 m até o vértice P416, definido pelas coordenadas E: 751.708,423 m e N: 7.174.037,738 m com azimute 172° 23' 04,95'' e distância de 73,72 m até o vértice P417, definido pelas coordenadas E: 751.718,192 m e N: 7.173.964,673 m com azimute 79° 11' 54,53'' e distância de 23,38 m até o vértice P418, definido pelas coordenadas E: 751.741,155 m e N: 7.173.969,054 m com azimute 52° 35' 59,52'' e distância de 89,94 m até o vértice P419, definido pelas coordenadas E: 751.812,602 m e N: 7.174.023,680 m com azimute 99° 17' 09,60'' e distância de 23,15 m até o vértice P420, definido pelas coordenadas E: 751.835,452 m e N: 7.174.019,944 m com azimute 178° 09' 50,19'' e distância de 21,70 m até o vértice P421, definido pelas coordenadas E: 751.836,147 m e N: 7.173.998,254 m com azimute 200° 17' 32,70'' e distância de 88,56 m até o vértice P422, definido pelas coordenadas E: 751.805,434 m e N: 7.173.915,193 m com azimute 246° 10' 57,09'' e distância de 99,02 m até o vértice P423, definido pelas coordenadas E: 751.714,851 m e N: 7.173.875,208 m com azimute 260° 53' 03,75'' e distância de 37,98 m até o vértice P424, definido pelas coordenadas E: 751.677,351 m e N: 7.173.869,191 m com azimute 286° 55' 57,17'' e distância de 33,61 m até o vértice P425, definido pelas coordenadas E: 751.645,194 m e N: 7.173.878,981 m com azimute 258° 15' 49,68'' e distância de 125,56 m até o vértice P426, definido pelas coordenadas E: 751.522,257 m e N: 7.173.853,441 m com azimute 224° 16' 32,89'' e distância de 30,94 m até o vértice P427, definido pelas coordenadas E: 751.500,659 m e N: 7.173.831,290 m com azimute 270° 17' 44,66'' e distância de 30,80 m até o vértice P428, definido pelas coordenadas E: 751.469,855 m e N: 7.173.831,449 m com azimute 308° 19' 41,62'' e distância de 32,43 m até o vértice P429, definido pelas coordenadas E: 751.444,417 m e N: 7.173.851,559 m com azimute 238° 32' 53,27'' e distância de 27,68 m até o vértice P430, definido pelas coordenadas E: 751.420,806 m e N: 7.173.837,117 m com azimute 271° 57' 39,49'' e distância de 81,13 m até o vértice P431, definido pelas coordenadas E: 751.339,728 m e N: 7.173.839,893 m com azimute 279° 24' 56,12'' e distância de 151,63 m até o vértice P432, definido pelas coordenadas E: 751.190,140 m e N: 7.173.864,699 m com azimute 270° 09' 46,54'' e distância de 91,43 m até o vértice P433, definido pelas coordenadas E: 751.098,707 m e N: 7.173.864,959 m com azimute 254° 24' 13,53'' e distância de 80,45 m até o vértice P434, definido pelas coordenadas E: 751.021,221 m e N: 7.173.843,330 m com azimute 239° 20' 55,04'' e distância de 146,77 m até o vértice P435, definido pelas coordenadas E: 750.894,954 m e N: 7.173.768,503 m com azimute 224° 33' 10,28'' e distância de 153,91 m até o vértice P436, definido pelas coordenadas E: 750.786,978 m e N: 7.173.658,829 m com azimute 217° 03' 22,75'' e distância de 173,13 m até o vértice P437, definido pelas coordenadas E: 750.682,648 m e N: 7.173.520,660 m com azimute 206° 49' 46,90'' e distância de 86,42 m até o vértice P438, definido pelas coordenadas E: 750.643,641 m e N: 7.173.443,539 m com azimute 195° 16' 53,44'' e distância de

175,53 m até o vértice P439, definido pelas coordenadas E: 750.597,377 m e N: 7.173.274,212 m com azimute 192° 15' 53,24'' e distância de 122,49 m até o vértice P440, definido pelas coordenadas E: 750.571,357 m e N: 7.173.154,522 m com azimute 185° 12' 13,60'' e distância de 179,82 m até o vértice P441, definido pelas coordenadas E: 750.555,048 m e N: 7.172.975,446 m com azimute 196° 03' 31,99'' e distância de 34,67 m até o vértice P442, definido pelas coordenadas E: 750.545,458 m e N: 7.172.942,132 m com azimute 163° 06' 34,50'' e distância de 44,87 m até o vértice P443, definido pelas coordenadas E: 750.558,495 m e N: 7.172.899,199 m com azimute 183° 35' 48,67'' e distância de 136,91 m até o vértice P444, definido pelas coordenadas E: 750.549,906 m e N: 7.172.762,561 m com azimute 222° 17' 16,70'' e distância de 23,45 m até o vértice P445, definido pelas coordenadas E: 750.534,128 m e N: 7.172.745,214 m com azimute 263° 21' 54,69'' e distância de 33,17 m até o vértice P446, definido pelas coordenadas E: 750.501,175 m e N: 7.172.741,381 m com azimute 257° 05' 59,21'' e distância de 21,50 m até o vértice P447, definido pelas coordenadas E: 750.480,214 m e N: 7.172.736,580 m com azimute 202° 53' 44,00'' e distância de 21,91 m até o vértice P448, definido pelas coordenadas E: 750.471,688 m e N: 7.172.716,392 m com azimute 179° 16' 18,16'' e distância de 78,76 m até o vértice P449, definido pelas coordenadas E: 750.472,689 m e N: 7.172.637,638 m com azimute 202° 54' 02,33'' e distância de 61,98 m até o vértice P450, definido pelas coordenadas E: 750.448,569 m e N: 7.172.580,540 m com azimute 196° 09' 16,51'' e distância de 102,46 m até o vértice P451, definido pelas coordenadas E: 750.420,060 m e N: 7.172.482,122 m com azimute 162° 20' 21,90'' e distância de 267,10 m até o vértice P452, definido pelas coordenadas E: 750.501,092 m e N: 7.172.227,613 m com azimute 207° 14' 53,99'' e distância de 424,11 m até o vértice P453, definido pelas coordenadas E: 750.306,912 m e N: 7.171.850,563 m com azimute 117° 43' 03,98'' e distância de 33,84 m até o vértice P454, definido pelas coordenadas E: 750.336,870 m e N: 7.171.834,823 m com azimute 140° 09' 23,16'' e distância de 52,21 m até o vértice P455, definido pelas coordenadas E: 750.370,318 m e N: 7.171.794,739 m com azimute 117° 25' 39,85'' e distância de 27,85 m até o vértice P456, definido pelas coordenadas E: 750.395,035 m e N: 7.171.781,912 m com azimute 79° 21' 54,35'' e distância de 84,86 m até o vértice P457, definido pelas coordenadas E: 750.478,437 m e N: 7.171.797,573 m com azimute 107° 12' 07,33'' e distância de 14,58 m até o vértice P458, definido pelas coordenadas E: 750.492,369 m e N: 7.171.793,260 m com azimute 210° 29' 08,90'' e distância de 19,61 m até o vértice P459, definido pelas coordenadas E: 750.482,418 m e N: 7.171.776,358 m com azimute 227° 47' 57,85'' e distância de 43,29 m até o vértice P460, definido pelas coordenadas E: 750.450,348 m e N: 7.171.747,278 m com azimute 232° 43' 52,93'' e distância de 46,48 m até o vértice P461, definido pelas coordenadas E: 750.413,359 m e N: 7.171.719,132 m com azimute 266° 05' 10,96'' e distância de 57,79 m até o vértice P462, definido pelas coordenadas E: 750.355,709 m e N: 7.171.715,188 m com azimute 289° 04' 02,41'' e distância de 77,70 m até o vértice P463, definido pelas coordenadas E: 750.282,272 m e N: 7.171.740,571 m com azimute 307° 35' 12,11'' e distância de 44,37 m até o vértice P464, definido pelas coordenadas E: 750.247,107 m e N: 7.171.767,638 m com azimute 319° 18' 07,34'' e distância de 250,87 m até o vértice P465, definido pelas coordenadas E: 750.083,525 m e N: 7.171.957,834 m com azimute 321° 20' 40,22'' e distância de 256,11 m até o vértice P466, definido pelas coordenadas E: 749.923,550 m e N: 7.172.157,833 m com azimute 306° 20' 20,88'' e distância de 100,22 m até o vértice P467, definido pelas coordenadas E: 749.842,824 m e N: 7.172.217,217 m com azimute 287° 38' 53,03'' e distância de 69,54 m até o vértice P468, definido pelas coordenadas E: 749.776,555 m e N: 7.172.238,300 m com azimute 276° 47' 42,70'' e distância de 83,52 m até o vértice P469, definido pelas coordenadas E: 749.693,623 m e N: 7.172.248,182 m com azimute 280° 03' 22,23'' e distância de 91,48 m até o vértice P470, definido pelas coordenadas E: 749.603,552 m e N: 7.172.264,155 m com azimute 271° 36' 01,64'' e distância de 98,57 m até o vértice P471, definido pelas coordenadas E: 749.505,021 m e N: 7.172.266,908 m com azimute 249° 08' 25,96'' e distância de 118,37 m até o vértice P472, definido pelas coordenadas E: 749.394,412 m e N: 7.172.224,760 m com azimute 235° 38' 58,49'' e distância de 101,63 m até o vértice P473, definido pelas coordenadas E: 749.310,509 m e N: 7.172.167,417 m com azimute 208° 55' 44,68'' e distância de 76,12 m até o vértice P474, definido pelas coordenadas E: 749.273,687 m e N: 7.172.100,794 m com azimute 192° 29' 08,27'' e distância de 163,11 m até o vértice P475, definido pelas coordenadas E: 749.238,423 m e N: 7.171.941,538 m com azimute 235° 15' 16,58'' e distância de 154,50 m até o vértice P476, definido pelas coordenadas E: 749.111,472 m e N: 7.171.853,484 m, seguindo o rio Itiberê, por uma distância de 6.810,73 m até o vértice P477, definido pelas coordenadas E: 746.080,655 m e N: 7.169.524,498 m com azimute 167° 55' 24,37'' e distância de 45,84 m até o vértice P478, definido pelas coordenadas E: 746.090,246 m e N: 7.169.479,671 m com azimute 61° 10' 45,88'' e distância de 58,79 m até o vértice P479, definido pelas coordenadas E: 746.141,750 m e N: 7.169.508,010 m com azimute 150° 07' 39,21'' e distância de 213,25 m até o vértice P480, definido pelas coordenadas E: 746.247,966 m e N: 7.169.323,090 m com azimute 206° 11' 07,16'' e distância de 875,40 m até o vértice P481, definido pelas coordenadas E: 745.861,672 m e N: 7.168.537,530 m com azimute 153° 02' 07,07'' e distância de 769,00 m até o vértice P482, definido pelas coordenadas E: 746.210,367 m e N: 7.167.852,134 m com azimute 243° 46' 02,29'' e distância de 1.472,37 m até o vértice P483, definido pelas coordenadas E: 744.889,642 m e N: 7.167.201,320 m com azimute 152° 22' 47,24'' e distância de 285,76 m até o vértice P484, definido pelas coordenadas E: 745.022,123 m e N: 7.166.948,125 m com azimute 63° 34' 43,39'' e distância de 1.470,15 m até o vértice P485, definido pelas coordenadas E: 746.338,712 m e N: 7.167.602,295 m com azimute 152° 52' 15,87'' e distância de 489,37 m até o vértice P486, definido pelas coordenadas E: 746.561,862 m e N: 7.167.166,764 m com azimute 157° 59' 19,50'' e distância de 1.035,18 m até o vértice P487, definido pelas coordenadas E: 746.949,835 m e N: 7.166.207,038 m com azimute 67° 30' 04,76'' e distância de 115,13 m até o vértice P488, definido pelas coordenadas E: 747.056,198 m e N: 7.166.251,092 m com azimute 154° 13' 39,37'' e distância de 156,86 m até o vértice P489, definido pelas coordenadas E: 747.124,399 m e N: 7.166.109,837 m com azimute 237° 09' 56,32'' e distância de 63,03 m até o vértice P490, definido pelas coordenadas E: 747.071,435 m e N: 7.166.075,659 m com azimute 197° 47' 53,48'' e distância de 103,58 m até o vértice P491, definido pelas coordenadas E: 747.039,775 m e N: 7.165.977,038 m com azimute 203° 20' 58,25'' e distância de 99,66 m até o vértice P492, definido pelas coordenadas E: 747.000,275 m e N: 7.165.885,538 m com azimute 238° 09' 03,42'' e distância de 77,70 m até o vértice P493, definido pelas coordenadas E: 746.934,275 m e N: 7.165.844,538 m com azimute 199° 39' 13,77'' e distância de 29,73 m até o vértice P494, definido pelas coordenadas E: 746.924,275 m e N: 7.165.816,538 m com azimute 176° 22' 42,66'' e distância de 158,32 m até o vértice P495, definido pelas coordenadas E: 746.934,275 m e N: 7.165.658,538 m com azimute 238° 41' 44,21'' e distância de 1.181,41 m até o vértice P496, definido pelas coordenadas E: 745.924,860 m e N: 7.165.044,698 m com azimute 331° 42' 16,14'' e distância de 1.240,55 m até o vértice P497, definido pelas coordenadas E: 745.336,817 m e N: 7.166.137,016 m com azimute 290° 52' 04,13'' e distância de 2.430,42 m até o vértice P498, definido pelas coordenadas E: 743.065,820 m e N: 7.167.002,764 m com azimute 330° 01' 52,50'' e distância de 1.798,32 m até o vértice P499, definido pelas coordenadas E: 742.167,510 m e N: 7.168.560,644 m com azimute 312° 50' 10,35'' e distância de 1.929,41 m até o vértice P500, definido pelas coordenadas E: 740.752,672 m e N: 7.169.872,461 m com azimute 255° 29' 14,48'' e distância de 557,75 m até o vértice P501, definido pelas coordenadas E: 740.212,717 m e N: 7.169.732,692 m com azimute 256° 21' 53,37'' e distância de 281,71 m até o vértice P502, definido pelas coordenadas E: 739.938,950 m e N: 7.169.666,283 m com azimute 265° 24' 45,99'' e distância de 138,97 m até o vértice P503, definido pelas coordenadas E: 739.800,430 m e N: 7.169.655,169 m com azimute 269° 34' 29,45'' e distância de 143,39 m até o vértice P504, definido pelas coordenadas E: 739.657,042 m e N: 7.169.654,105 m com azimute 271° 40' 22,81'' e distância de 139,92 m até o vértice P505, definido pelas coordenadas E: 739.517,182 m e N: 7.169.658,190 m com azimute 280° 02' 07,18'' e distância de 171,20 m até o vértice P506, definido pelas coordenadas E: 739.348,604 m

e N: 7.169.688,022 m com azimute 286° 11' 49,49'' e distância de 2.166,61 m até o vértice P507, definido pelas coordenadas E: 737.267,991 m e N: 7.170.292,381 m com azimute 17° 07' 14,17'' e distância de 344,08 m até o vértice P0, encerrando este perímetro com área de 78,95 km².Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º Integra esta Lei o Anexo I - Mapa de Perímetro Urbano.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições contrárias a esta Lei, especialmente as definições de perímetro urbano anteriores à sua publicação constantes das Leis Complementares nº 61/2007, nº 112/2009 e nº 130/2011.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Os anexos desta Lei Complementar encontram-se em poder do Município.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B1A58121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 296

LEI COMPLEMENTAR Nº 296, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"Institui o ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO do município de Paranaguá, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES iniciais

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a divisão do território do município de Paranaguá em Zonas e Setores e estabelece critérios e parâmetros de uso e ocupação do solo, com o objetivo de orientar e ordenar o crescimento da Cidade.

Art. 2º São partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:

I - Anexo I - Tabelas de Índices e Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo por Zona Distinta;
II - Anexo II - Definição, Classificação e Categorias dos Usos do Solo;
III - Anexo III - Mapa do Zoneamento Rural;
IV - Anexo IV - Mapa do Zoneamento Urbano;
V - Anexo V - Mapa Detalhamento dos Setores da Zona de Interesse Patrimonial e Turístico (ZIPT).

Art. 3º Zoneamento é a divisão do território do Município que visa dar a cada região melhor utilização em função das condições ambientais, da topografia, do sistema viário e da infraestrutura existente, através da criação de zonas e setores de uso e ocupação do solo e adensamentos diferenciados, tanto para a área Rural quanto para área Urbana, ora denominadas de Macrozona Rural e Macrozona Urbana.

Parágrafo único. As zonas e setores serão delimitados por vias, logradouros públicos, acidentes topográficos e divisas de lote.

Art. 4º As disposições desta Lei deverão ser observadas, obrigatoriamente:

I - na concessão de alvarás de construção;
II - na concessão de alvarás de localização de usos e de atividades urbanas;
III -na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;
IV - na urbanização de áreas;
V - no parcelamento do solo.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 5º O Zoneamento e os critérios de Uso e Ocupação do Solo atendem à Política Urbana e à Política de Uso e Ocupação do Solo, contidas na Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do município de Paranaguá, que estabelece os seguintes objetivos:

I. a ordenação das funções da Cidade através da utilização racional do território, dos recursos naturais, e do uso dos sistemas viário e de transporte, quando do parcelamento do solo, da implantação e do funcionamento das atividades essenciais à vida da Cidade (residenciais, comerciais, de serviços e industriais);
II. estímulo à geração de empregos e renda, incentivando o desenvolvimento e a distribuição equilibrada de novas atividades;
III. compatibilização do uso do solo com a morfologia da Cidade e com o sistema viário e transporte coletivo;
IV. hierarquização do sistema viário, de forma a garantir o efetivo deslocamento de veículos, atendendo às necessidades da população, do sistema de transporte coletivo;
V. adensamento habitacional e das atividades comerciais e de serviços em áreas que dispõem de sistema viário e demais infraestruturas;
VI. desenvolvimento e recuperação das áreas e comunidades rurais e insulares integrando-as às atividades e ao espaço urbano;
VII. viabilização de meios que proporcionem qualidade de vida à população, em espaço urbano adequado e funcional e com planejamento integrado das políticas públicas;
VIII. preservação da escala da Cidade e de seus valores naturais, culturais e paisagísticos;
IX. compatibilização das políticas de incentivos à preservação do Patrimônio Ambiental, Cultural e Paisagístico;
X. participação da comunidade na gestão urbana;
XI. atendimento à função social da propriedade imobiliária urbana, preconizado na Constituição Federal e na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I. ACRÉSCIMO ou AMPLIAÇÃO: é a obra que resulta no aumento do volume ou da área construída total da edificação existente;
II. AFASTAMENTO LATERAL/FUNDO: é a menor distância entre edificação e divisas (laterais e de fundo) do lote. Os afastamentos mínimos laterais e de fundo, qualquer que seja sua natureza, são estabelecidos por zona;
III. ALINHAMENTO: linha divisória legal entre o lote e a via ou logradouro público;

IV. ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO: é a distância vertical, tomada em meio da fachada, e o ponto mais alto da cobertura, incluindo as construções auxiliares, situadas acima do teto do último pavimento (caixa d'água, casas de máquinas, halls de escadas) e os elementos de composição da referida fachada (platibandas e frontões), observando-se:

a. relativamente ao afastamento das construções quanto ao alinhamento com o logradouro público, a altura será contada a partir da cota altimétrica do passeio, no plano da fachada, coincidindo com o centro da mesma;
b. relativamente ao afastamento das construções, quanto às divisas laterais e de fundos, a altura será contada a partir da cota altimétrica do terreno que coincidir com o centro da fachada correspondente.

V. ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO: documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização;
VI. ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: documento expedido pela Prefeitura que autoriza o funcionamento de uma determinada atividade ou serviço;
VII. ÁREA COBERTA: é a medida da superfície da projeção, em plano horizontal, de qualquer área coberta da edificação, nela incluída superfícies das projeções de paredes, pilares, marquises, beirais e demais componentes das fachadas;
VIII. ÁREA COMUM: é a medida da superfície constituída dos locais destinados ao uso de todas as unidades e/ou mais de uma unidade que compõe um condomínio, tais como: estacionamento em qualquer pavimento, lazer, pilotis, rampas de acesso, elevadores, circulações e depósitos comunitários, apartamento de zelador, depósito de lixo, casa de gás, guarita, e subsolo quando destinado a estacionamento ou qualquer uso de caráter comum;
IX. ÁREA CONSTRUÍDA DO PAVIMENTO: é a área de construção de piso do pavimento, inclusive as ocupadas por paredes e pilares, incluindo-se as áreas comuns e excluindo-se os vazios de poços de ventilação, iluminação e elevador;
X. ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: somatório das áreas de todos os pisos da edificação, cobertos ou não, inclusive áreas ocupadas por paredes e pilares;
XI. ÁREA LIVRE DO LOTE: é a superfície do lote não ocupada pela projeção da edificação;
XII. ÁREA "NON AEDIFICANDI" ou NÃO EDIFICÁVEL: é a área situada ao longo das águas correntes e dormentes, das faixas de ferrovias, rodovias e dutos bem como ao longo de equipamentos urbanos, definida em leis federal, estadual ou municipal onde não é permitida qualquer edificação;
XIII. ÁREAS PÚBLICAS: são áreas de loteamento destinadas à circulação, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários bem como espaços livres e áreas verdes de uso público;
XIV. ÁREA DE USO COMUM: é a área edificada ou não, que se destina ao uso comum dos proprietários ou ocupantes de uma gleba ou de uma edificação, constituídas de unidades autônomas;
XV. ÁREA PARA USO INSTITUCIONAL: é o percentual da área objeto de parcelamento destinada exclusivamente à implantação de equipamentos comunitários para usufruto da população;
XVI. ÁREA ÚTIL: superfície utilizável de uma edificação, excluindo-se a área ocupada com paredes e estruturas;
XVII. ÁREA VERDE: é o percentual da área objeto de parcelamento destinada exclusivamente a praças, parques, jardins para usufruto da população;
XVIII. ATIVIDADES COMERCIAIS: são atividades econômicas que têm como função específica a troca de bens;
XIX. ATIVIDADES INDUSTRIAIS: são atividades voltadas para a extração, ou transformação de substâncias ou produtos, em novos bens ou produtos;
XX. ATIVIDADES INSTITUCIONAIS: são atividades voltadas para o aspecto social, cultural, artístico e lazer, instituídas por iniciativa do Poder Público ou privado;
XXI. ATIVIDADES RESIDENCIAIS: são atividades correspondentes às formas de morar, em caráter permanente de pessoas ou grupos de pessoas;
XXII. ATIVIDADES DE SERVIÇOS: são atividades econômicas que têm como função específica a prestação de serviços de qualquer natureza;
XXIII. ATIVIDADE PORTUÁRIA: atividade que compreende o conjunto de ferramentas, ações e processos relacionados à movimentação de cargas e gestão marítima e que envolve embarque, desembarque, estocagem, armazenamento e escoamento de mercadorias, além do gerenciamento dos distintos modais de transporte do porto.
XXIV. ATIVIDADE RETROPORTUÁRIA: execução de serviços de apoio à movimentação e/ou armazenagem de cargas do terminal portuário (de operação, com carga de importação e exportação, embarcados em contêiner, reboque ou semirreboque); instalação que executa serviços e controles aduaneiros para facilitar o trânsito e a logística do terminal portuário.
XXV. BALANÇO SOBRE O TÉRREO: avanço da edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares;
XXVI. BEIRA, BEIRAL ou BEIRADO: prolongamento do telhado, além da prumada das edificações;
XXVII. CALÇADA: é a parte da via, normalmente segregada em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros;
XXVIII. COTA: é a indicação ou registro numérico de dimensões: medida;
XXIX. DELIMITAÇÃO: é o processo através do qual o Executivo Municipal estabelece o perímetro de áreas do território (para fins administrativos, de planejamento ou estabelecimento de normas);
XXX. DENSIDADE: é a relação entre o número de habitantes e uma determinada área, inclusive ruas, áreas verdes e institucionais;
XXXI. DIVISA: são as linhas limítrofes de um terreno;
XXXII. EDIFICAÇÃO: é a construção acima, no nível ou abaixo da superfície de um terreno, de estruturas físicas que possibilitem a instalação e o exercício de atividades;
XXXIII. ESTACIONAMENTO: é o espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
XXXIV. FAIXA DE DOMÍNIO DE VIAS: é a área que compreende a largura ou caixa da via acrescida da área "non aedificandi";
XXXV. FRAÇÃO DO LOTE: é o índice utilizado para o cálculo do número máximo de unidades destinadas a habitação ou ao comércio e serviço no lote;
XXXVI. GLEBA: é o terreno que ainda não foi objeto de parcelamento, sob qualquer forma;
XXXVII. HABITAÇÃO: é a edificação organizada e dimensionada para o exercício de atividade residencial unifamiliar;
XXXVIII. HABITAÇÃO EM SÉRIE: são edificações destinadas à atividade residencial, construídas em sequência, sem interrupção, constituindo no seu aspecto externo, uma unidade arquitetônica homogênea, cada uma das quais dispondo de acessos exclusivos para o logradouro público ou particular,
XXXIX. HABITAÇÕES GEMINADAS: são edificações destinadas a duas unidades domiciliares residenciais, cada uma das quais dispondo de acessos exclusivos para o logradouro, constituindo-se, no seu aspecto externo, uma unidade arquitetônica homogênea, com pelo menos uma das seguintes características:

a. paredes externas total ou parcialmente contíguas ou comuns, em um ou dois lotes;
b. superposição total ou parcial de pisos em um só lote.

XL. HABITE-SE SANITÁRIO: documento fornecido pela Autoridade de Saúde, que autoriza a ocupação e uso de imóvel recém construído ou reformado e/ou funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários, através de vistoria prévia das condições físico-sanitárias do mesmo;
XLI. ÍNDICE ou COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO: é a relação entre a área total construída, excluindo as áreas não computáveis, em um terreno e a área desse mesmo terreno. Podendo ser:

a. Básico: que resulta do potencial construtivo gratuito inerente aos lotes e glebas urbanas;
b. Máximo: que não pode ser ultrapassado;
c. Mínimo: abaixo do qual o imóvel poderá ser considerado subutilizado.

XLII. LARGURA DE UMA VIA: é a distância entre os alinhamentos da via;
XLIII. LAUDO DE VISTORIA ou "HABITE-SE": certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Paranaguá após vistoria efetuada a partir da conclusão da obra;
XLIV. LINDEIRO: limítrofe;
XLV. LOGRADOURO PÚBLICO: toda parcela de território de propriedade pública e de uso comum da população;
XLVI. LOTE: é a parcela de terreno contida em uma quadra, resultante de loteamento ou de desmembramento, com pelo menos uma das divisas lindeira à via pública;
XLVII. MARQUISE: cobertura em balanço aplicada às fachadas de um edifício, podendo estar sobre o logradouro;
XLVIII. MEIO-FIO: é a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;
XLIX. PAVIMENTO: conjunto de compartimentos situados no mesmo nível, de uma edificação, entre piso de uma edificação, desconsiderados os mezaninos ou sobre lojas;
L. PAVIMENTO TÉRREO: é o pavimento definido pelo projeto, cujo piso não fique acima de 1,00 m (um metro) em relação ao ponto médio do(s) passeio(s) do(s) logradouro(s) que lhe(s) sejam lindeiro(s);
LI. PAVIMENTO TIPO: são pavimentos com a mesma planta que se repetem na edificação;
LII. PÉ-DIREITO: distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento;
LIII. PORTE: parâmetros e limites pré-estabelecidos para a dimensão de cada atividade ou empreendimento. Em conformidade com o Anexo II desta Lei - Pequeno Porte (P): Área de construção até 100,00 m² (cem metros quadrados); Médio Porte (M): Área de construção entre 100,00 m² (cem metros quadrados) e 800,00 m² (oitocentos metros quadrados); Médio-Grande Porte (MG): Área de construção entre 800,00 m² (oitocentos metros quadrados) e 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados); e Grande Porte (G): Área de construção acima de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados);
LIV. PROFUNDIDADE DO LOTE: é a distância média entre a frente e o fundo do lote;
LV. PROJETO: é o plano geral de edificações, de parcelamentos ou de outras obras quaisquer;
LVI. PROJETO URBANÍSTICO: é o projeto desenvolvido para determinada área urbana, mediante a prévia aprovação do Município, considerando, entre outros os seguintes aspectos:

a. revitalização do espaço urbano;
b. criação de áreas e equipamentos de uso público;
c. preservação de edificações e espaços de valor histórico;
d. definições dos usos;
e. definição do sistema de circulação;
f. reserva de áreas para alargamento do sistema viário;
g. reserva de área para estacionamento e terminais de transporte público.

LVII. RECUO: é a área de terreno não edificável, compreendida entre as divisas do terreno e os alinhamentos da edificação;
LVIII. REFORMA: são serviços ou obras que impliquem em modificações na estrutura da construção, nos compartimentos ou no número de pavimentos da edificação, podendo haver ou não alteração da área edificada;
LIX. SUBSOLO: pavimento total ou parcialmente situado em nível inferior do pavimento térreo ou ao terreno natural, medido no ponto médio da fachada perpendicular às curvas de nível;
LX. TAXA DE OCUPAÇÃO: é o instrumento de controle urbanístico que estabelece a relação entre as projeções da construção e as áreas dos terrenos sobre os quais ascendem as construções;
LXI. TAXA DE PERMEABILIDADE: é a relação entre a parte do lote ou gleba que permite a infiltração de água, permanecendo totalmente livre de qualquer edificação e a área total do lote ou gleba;
LXII. TESTADA: é a linha divisória que separa o logradouro público do lote;
LXIII. USO DO SOLO: é o resultado de toda e qualquer atividade, que implique em dominação ou apropriação de um espaço ou terreno;
LXIV. VISTORIA: é a inspeção efetuada pelo Poder Público com objetivo de verificar as condições exigidas em lei para uma obra, edificação, arruamento ou atividade.

CAPÍTULO IV
DO USO E DA OCUPAÇÃO

Seção I
DO USO

Art. 7º O uso do solo é o conjunto das diversas atividades consideradas permitidas para cada Zona de acordo com o estabelecido nesta Lei.

Art. 8º Os parâmetros urbanísticos referentes ao uso do solo em cada Zona serão aqueles expressos nos Anexos II, onde são estabelecidos a definição, a classificação e as distintas categorias de usos do solo no município de Paranaguá.

Art. 9º Os usos, as suas classificações e as suas categorias, determinados nesta Seção, observarão, simultaneamente, as regras estabelecidas nos demais Códigos e Leis Municipais, Estaduais e Federais.

Seção II
DA OCUPAÇÃO E DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS

Art. 10. Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada Zona serão aqueles expressos nos Anexos I, onde são estabelecidos:

I. área mínima do lote - refere-se à menor área que o lote pode possuir de acordo com a zona a que pertence estabelecida nos anexos desta Lei;
II. coeficiente de aproveitamento (CA) - o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote sendo calculado mediante a multiplicação da área total do terreno pelo CA, da zona em que se situa, não sendo computáveis:

a. subsolo destinado à garagem e ao uso comum da edificação, e um pavimento de garagem localizado acima do térreo;
b. pavimentos sob pilotis de uso comum, devendo estar abertos e livres, no mínimo, em 80% (oitenta por cento) de sua área;
c. sobreloja, quando integrada ao pavimento térreo (mezanino), desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da área deste pavimento;
d. parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação;
e. áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;
f. casa de máquinas, bombas e transformadores, geradores, reservatórios, medidores e centrais de condicionadores de ar ou de gás, calefação, instalações para aquecimento de água e para coleta e depósito de lixo;
g. ático ou andar de cobertura, de uso comum, desde que a área coberta não ultrapasse 1/3 (um terço) da superfície do último pavimento da edificação;
h. sacadas privativas com profundidade de até 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), desde que não vinculadas a dependências de serviço;
i. projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de largura, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada;

j. áreas de circulação vertical (poço de elevadores, escadas, escadas de incêndio);
k. O CA divide-se em:

1. Coeficiente de Aproveitamento Mínimo - CA mín. - refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;
2. Coeficiente de Aproveitamento Básico - CA básico - refere-se ao índice construtivo permitido para a zona, sem incidência de outorga onerosa do direito de construir;
3. Coeficiente de Aproveitamento Máximo - CA máx. - refere-se ao índice construtivo permitido mediante a outorga onerosa do direito de construir, em conformidade com os Artigos 99 e 105 da Lei do Plano Diretor Municipal.

III. taxa de ocupação (TO) - índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote em questão, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:

a. piscinas, parques infantis, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno;
b. pérgulas;
c. marquises e beirais de até 80 cm (oitenta centímetros);
d. sacadas privativas com profundidade de até 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
e. estacionamentos descobertos.

IV. altura máxima e número de pavimentos - número máximo de pavimentos das edificações, qualquer que seja sua natureza, sendo que:

a. a altura máxima (H) inclui todos os elementos construtivos da edificação situados a partir do nível do meio-fio do logradouro até o ponto mais alto da edificação e será medida a partir do ponto médio da testada do lote;
b. os pavimentos destinados a garagem em subsolo, casa de máquinas e/ou bombas e reservatórios superiores não serão computados para efeito do número máximo de pavimentos;
c. o primeiro pavimento em subsolo poderá ser apenas semienterrado, desde que o piso do pavimento imediatamente superior não fique acima da cota de + 1,50 m (mais um metro e cinquenta centímetros) em relação ao ponto mais baixo do meio-fio do logradouro, correspondente à testada do lote;
d. nos terrenos em declive, o cálculo da altura das edificações inclui todos os pavimentos, inclusive os situados abaixo do nível do meio-fio, e será contada a partir do piso do pavimento mais baixo da edificação.

V. recuo mínimo frontal e afastamentos mínimos laterais e de fundos - o recuo mínimo é a menor distância entre edificação e limite frontal do lote, ou seja, com o alinhamento, já o afastamento mínimo lateral e de fundo é a menor distância entre edificação e divisas (laterais e de fundo) do lote, sendo que:

a. os terrenos de esquina, para efeito de recuos frontais, serão considerados de duas ou mais frentes.
b. obrigam-se às construções em subsolo somente os recuos de frente.
c. entre duas construções no mesmo terreno deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais ou de fundo a que estiverem sujeitas as edificações, quando houver aberturas, face às disposições previstas nessa Lei;
d. em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral a que estiverem sujeitas as edificações;
e. em edificações de até 2 (dois) pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas às divisas laterais ou de fundo do terreno, poderão ser dispensados os afastamentos laterais e de fundo, desde que sejam respeitados os demais índices urbanísticos constantes desta Lei;
f. em caso de poços de iluminação e ventilação a menor dimensão do poço será de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) ou h/8, onde "H" representa a altura total do edifício (do nível do passeio público até a última cobertura), prevalecendo a dimensão que for maior.

VI. taxa de permeabilidade mínima - área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação ou em terreno natural, que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana. O cálculo da taxa de permeabilidade deve estar em conformidade com a Resolução CMU 003/2015 e suas atualizações, conforme segue:

a. Fica estabelecido que no cálculo da taxa de permeabilidade serão aceitos os seguintes índices de permeabilidade:

1. Solo Natural – 100%;
2. Solo compactado ou terra batida - 80%;
3. Brita, cascalho solto ou pedrisco – 100%;
4. Grama – 100%;
5. Bloco de concreto vazado – 60%;
6. Bloco de concreto intertravado – 10%;
7. Placas de concreto – Considerar a área das juntas de assentamento;
8. Paralelepípedo – 40%;
9. Asfalto drenante e similares – 40%.

VII. testada mínima do lote - comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município, ou seja, largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem).

§ 1º No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se 2 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira, desprezando-se os decimais.

§ 2º Em lotes de esquinas ou lotes onde existem 2 (duas) ou mais testadas, o proprietário poderá a seu critério optar pela testada a qual será aplicada as normas para altura máxima da edificação.

§ 3º Os casos não previstos serão objeto de análise especial por parte do Setor Municipal Responsável pelo planejamento urbano e aprovação de projetos, com auxílio do Conselho Municipal da Cidade.

CAPÍTULO V
DO ZONEAMENTO

Art. 11. De acordo com a Lei do Plano Diretor do PDDI do município de Paranaguá o território municipal fica dividido nas seguintes Macrozonas:

I. Macrozona de Preservação, Conservação e Recuperação Ambiental (MPCRA);
II. Macrozona de Produção Econômica (MPE);
III. Macrozona Urbana (MU).

Art. 12. O Zoneamento institui as regras gerais de uso e ocupação do solo para cada uma das Zonas em que se subdividem as Macrozonas.

Art. 13. A delimitação das Zonas constantes da Macrozona Urbana citada no Inciso III do Artigo 11 deste Capítulo, estão definidas nos Anexo IV da presente Lei.

CAPÍTULO VI
DO ZONEAMENTO RURAL

Art. 14. Corresponde à área rural do Município, considerados os termos da Lei do Perímetro Urbano, e é composta por áreas com restrição à ocupação urbana, destinadas à preservação e conservação ambiental, bem como por áreas destinadas a

atividades que permitam um desenvolvimento econômico sustentável e compatível com os aspectos culturais locais e de aptidão de solos.

§ 1º Na área rural não é permitido o parcelamento do solo para fins urbanos.

§ 2º Para o parcelamento do solo na área rural devem ser observadas as normas e legislação definidas pelo INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), além da legislação federal e estadual pertinentes.

§ 3º As edificações e benfeitorias a serem executadas na área a que se refere o §1º, ficam sujeitas, quanto a seus usos funcionais, à fiscalização do Município.

Art. 15. O Zoneamento Rural subdivide-se em:

I. Zona de Proteção Integral (ZPI);
II. Zona de Uso Sustentável (ZUS): subdividida em 1 (um), 2 (dois) e 3 (três);
III. Zona Agrossilvipastoril (ZA);
IV. Corredor de Comércio e Serviço (CCS);
V. Zona de Controle Ambiental (ZCA);
VI. Zona de Massa D'água (ZMD);
VII. Zona de Proteção de Manancial (ZPM);
VIII. Perímetro Urbano (PU);
IX. Zona dos Vetores de Expansão (ZVE).

Seção I
DA ZONA DE PROTEÇÃO INTEGRAL (ZPI)

Art. 16. A Zona de Proteção Integral (ZPI) é composta por áreas de preservação ambiental e de proteção à biodiversidade, não parceláveis e não edificáveis, onde a presença ou interferência antrópica somente poderá ocorrer em casos específicos, respeitados os requisitos legais e com autorização dos órgãos ambientais responsáveis.

Art. 17. São objetivos da Zona de Proteção Integral:

I. preservar e proteger de forma integral a biodiversidade e os ecossistemas de forma a promover a qualidade ambiental;
II. impedir a exploração ou aproveitamento direto dos recursos naturais, sem anuência das autoridades e órgãos responsáveis, bem como o atendimento das legislações pertinentes;
III. proteger os recursos hídricos visando garantir a qualidade e a provisão do abastecimento, impedindo ação antrópica não permita nas áreas de proteção dos mananciais;
IV. possibilitar, de forma planejada e controlada, pesquisas científicas e atividades de educação ambiental, de recreação e de turismo ecológico.

Seção II
DA ZONA DE USO SUSTENTÁVEL (ZUS)

Art. 18. A Zona de Uso Sustentável (ZUS) subdivide-se em três (ZUS 1, ZUS 2 e ZUS 3) e é composta por áreas destinadas à conservação e recuperação ambiental, conservação da biodiversidade, dos ecossistemas e dos recursos naturais, bem como à manutenção e recuperação de populações viáveis de espécies em seus meios naturais e, no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde tenham desenvolvido suas propriedades características.

§ 1º A Zona de Uso Sustentável Um (ZUS 1) que se refere o caput deste Artigo é constituída pelos manguezais, que devido a sua importância ecológica devem ser fiscalizados e qualquer intervenção nestas áreas deve ser autorizada pelos órgãos ambientais responsáveis e de acordo com as legislações ambienteis vigentes e suas atualizações, como a Resolução Conama nº 303/2002, Lei nº 11.428/2006 e Lei nº 12.651/2012.

§ 2º A Zona de Uso Sustentável Dois (ZUS 2) é composta pelas Unidades de Conservação (UCs) de uso sustentável (APA de Guaraqueçaba - Federal, APA Estadual de Guaraqueçaba, APA Estadual de Guaratuba, Parque Municipal da Ilha da Cotinga); e demais áreas que não são enquadradas como de proteção integral e que mediante aprovação legal possam ser aproveitadas em caráter de uso sustentável.

§ 3º A Zona de Uso Sustentável Três (ZUS 3) são áreas caracterizadas pelas áreas das ilhas onde existe a presença de comunidades tradicionais, como Ilha Eufrazina, Ilha Europinha, Ilha das Pedras, Ilha da Cotinga, Ilha do Teixeira, Ilha das Cobras, Ilha do Mel, entre outras; e por demais áreas onde haja ocupação antrópica presente nas UCs.

Art. 19. São objetivos da Zona de Uso Sustentável:

I. garantir a proteção, preservação, conservação e recuperação dos manguezais visando impedir, nestas áreas, a instalação de atividades de alto impacto ambiental que comprometam os manguezais e sua respectiva função ecológica;
II. impedir o parcelamento do solo, ampliação das edificações, novas construções, o aumento da ocupação antrópica sem planejamento, controle e regulamentação jurídica;
III. onde for possível e não comprometer os atributos das Zonas de Uso Sustentável será permitida a implantação de edificações voltadas ao uso hoteleiro e do turismo sustentável, respeitadas as determinações e restrições dos Planos de Manejo das UCs;
IV. implementar Programa Permanente de Educação Ambiental nas áreas antropizadas;
V. permitir de forma planejada, controlada e regulamentada a exploração direta dos recursos ambientais, o desenvolvimento de pesquisas científicas e atividades de educação ambiental, de recreação e de turismo;
VI. conservar a biodiversidade e os demais atributos ecológicos de forma socialmente justa e economicamente viável, garantindo a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos;
VII. preservar as Áreas de Preservação Permanente (APPs).

Seção III
DA ZONA AGROSSILVIPASTORIL (ZA)

Art. 20. A Zona Agrossilvipastoril (ZA) é composta por áreas de interesse ao desenvolvimento econômico sustentável, com a presença de atividades agroindustriais, agrossilvipastoris, agropecuárias e relacionadas ao turismo no espaço rural ou ecológico, compatíveis com os aspectos culturais locais, aptidão de solos e boas práticas agroecológicas visando agregar valor aos produtos, redução dos impactos ambientais, incremento de renda das famílias e desenvolvimento local.

§ 1º Somente são permitidos, na Zona Agrossilvipastoril, as habitações unifamiliares e os usos necessários às atividades agrossilvipastoris ou de caráter eminentemente rural.

§ 2º As atividades mencionadas no caput do Artigo bem como as habitações citadas no parágrafo anterior deverão ter regulação e aprovação dos órgãos competentes, em conformidade às questões legais.

Art. 21. São objetivos, na Zona Agrossilvipastoril (ZA):

I. promover a produção agrícola e o desenvolvimento econômico de forma sustentável;
II. prevenir, minimizar e mitigar os impactos ambientais associados às atividades agrossilvipastoris visando a conservação e a recuperação ambiental;
III. estabelecer metas de promoção e fortalecer a agricultura familiar em função das aptidões dos solos locais e de boas práticas;
IV. adequar a produção econômica em função das aptidões culturais locais;

V. permitir o uso industrial, desde que mantidas as características de baixa densidade ocupacional, respeitando o módulo mínimo rural, a compatibilidade de uso com áreas rurais vizinhas, a baixa impermeabilização do imóvel e respeitada as vocações da localidade a ser aferida na proporção entre área construída e área total;
VI. permitir a implantação de edificações voltadas ao uso hoteleiro e do turismo sustentável;
VII. permitir a construção de unidades de apoio ao desenvolvimento das atividades.

Seção IV
DO CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇO (CCS)

Art. 22. O Corredor de Comércio e Serviço (CCS) caracteriza-se por áreas localizadas ao longo da rodovia BR-277, que se encontram fora do perímetro urbano, são terrenos lindeiros às rodovias que devem respeitar suas faixas de domínio e non aedificandi estabelecidas para uso e ocupação e em conformidade aos aspectos legais.

Parágrafo único. A ocupação dessas áreas deve ser aprovada legalmente pelos órgãos responsáveis de trânsito e órgãos de meio ambiente, visando minimizar impactos ambientais e conflitos associados ao trânsito de veículos de carga.

Art. 23. São objetivos do Corredor de Comércio e Serviço (CCS):

I. disponibilizar áreas para a instalação de comércio e serviços de apoio retroportuário e de logística em geral;
II. permitir atividades econômicas de apoio ao desenvolvimento local;
III. permitir empreendimentos industriais ou semelhantes de pequeno porte com geração de emprego e renda.

Seção V
DA ZONA DE CONTROLE AMBIENTAL (ZCA)

Art. 24. A Zona de Controle Ambiental (ZCA) é caracterizada por áreas localizadas fora do perímetro urbano com atividades que apresentam risco potencial à conservação e à qualidade ambiental, como área do aterro sanitário e seu entorno (raio de 1.500 metros - Resolução CEMA nº 86/2013); áreas de extração de areia; pedreiras; criação de peixes (piscicultura); e demais áreas com atividades com potencial poluidor que estejam próximas as UCs, área de manancial, entre outras áreas de interesse de preservação e conservação ambiental.

Parágrafo único. Qualquer intervenção nestas áreas requer licenciamento ambiental dos órgãos competentes, respeitados os aspectos e a legislação ambiental pertinente.

Art. 25. São objetivos da Zona de Controle Ambiental:

I. monitorar as áreas visando minimizar e mitigar os impactos ambientais;
II. implementar normas de controle ambiental respeitando os aspectos legais;
III. impedir o uso e ocupação com características urbanas em áreas protegidas por legislação específica e nos raios de influência;
IV. controlar e permitir atividades econômicas de apoio ao desenvolvimento local de forma sustentável visando conservar os recursos naturais;
V. definir critérios e estabelecer ações de recuperação imediata, em casos de conflitos ou impactos ambientais.

Seção VI
DA ZONA DE MASSA D'ÁGUA (ZMD)

Art. 26. A Zona de Massa D'água (ZMD) é caracterizada por áreas compostas de elementos hídricos, com a presença significativa de água, como o mar e a baía de Paranaguá; os rios, áreas alagáveis permanente ou temporariamente recobertas por água, e os canais formados pelas águas do mar e por afloramento do lençol freático e/ou nascentes.

Art. 27. São objetivos da Zona de Massa D'água:

I. assegurar a preservação e conservação da Bacia Hidrográfica Litorânea;
II. garantir a navegabilidade nos corpos hídricos, principalmente na baía de Paranaguá;
III. manter a qualidade hídrica e garantir o abastecimento público;
IV. estimular o uso sustentável dos recursos hídricos;
V. mitigar e impedir impactos ambientais nos corpos hídricos;
VI. estabelecer critérios de recuperação imediata dos corpos hídricos decorrentes de impactos ambientais com aplicação dos princípios legais;
VII. coibir a ocupação e construção de elementos nos corpos hídricos, incluindo suas respectivas margens, desde que previamente licenciadas e autorizadas pelos órgãos ambientais competentes.

Seção VII
DA ZONA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAL (ZPM)

Art. 28. A Zona de Proteção de Manancial (ZPM) é caracterizada por áreas localizadas no entorno das bacias hidrográficas dos mananciais de interesse local e regional para abastecimento das populações atuais e futuras, assegurados, desde que compatíveis, os demais usos múltiplos.

Parágrafo único. Consideram-se mananciais de interesse local e regional as águas interiores subterrâneas, superficiais, fluentes, emergentes ou em depósito, efetiva ou potencialmente utilizáveis para o abastecimento público.

Art. 29. São objetivos da Zona de Proteção de Manancial:

I. assegurar a preservação e recuperação dos mananciais de interesse local e regional em Paranaguá;
II. compatibilizar as ações de preservação dos mananciais de abastecimento e as de proteção ao meio ambiente com o uso e ocupação do solo e o desenvolvimento socioeconômico;
III. promover gestão participativa, integrando setores e instâncias governamentais, bem como a sociedade civil;
IV. descentralizar o planejamento e a gestão das bacias hidrográficas desses mananciais, com vistas à sua proteção e à sua recuperação;
V. integrar os programas e políticas habitacionais à preservação dos mananciais de abastecimento e do meio ambiente.

Seção VIII
DO PERÍMETRO URBANO (PU)

Art. 30. O Perímetro Urbano de Paranaguá e composto por áreas ocupadas e antropizadas, com a presença de infraestrutura, equipamentos públicos, moradia, trabalho, comércio, serviço, lazer, circulação e de bens socioambientais, cultural e histórico.

Parágrafo único. O PU terá seu detalhamento quanto ao uso e a ocupação no Zoneamento Urbano.

Art. 31. São objetivos pertinentes ao PU:

I. regulamentar o uso e ocupação do solo urbano;
II. fiscalizar e coibir a ocupação irregular;
III. estimular a diversificação e descentralização dos usos, através da distribuição equilibrada de habitação, equipamentos, comércio e serviços, gerando oportunidades de trabalho, emprego e renda, diminuindo a necessidade de deslocamentos diários;
IV. incentivar a ocupação dos vazios urbanos, melhorando o aproveitamento da infraestrutura instalada, por meio da regulamentação dos Instrumentos do Estatuto da Cidade;
V. orientar a ocupação do solo e a expansão urbana, considerando a capacidade da oferta de infraestrutura e os eixos de mobilidade;

VI. promover a criação e regulamentação de UCs municipais, bem como seus respectivos planos de manejo em áreas aptas ambientalmente;
VII. oferecer condições para o desenvolvimento de atividades econômicas, com potencial de dinamizar a economia local, de forma ambientalmente equilibrada e urbanisticamente ordenada.

Seção IX
DA ZONA DOS VETORES DE EXPANSÃO (ZVE)

Art. 32. A Zona dos Vetores de Expansão (ZVE) é composta por áreas que estão localizadas fora do perímetro urbano e que apresentam certo grau de sensibilidade ambiental, com interesse paisagístico, de infraestrutura mínima ou inexistente e que representam reserva de terras passíveis de futura expansão e urbanização.

§ 1º O uso e ocupação do solo nestas áreas que compõem a ZVE estão sujeitos a aprovação dos órgãos ambientais competentes, investimentos em infraestruturas e implantação de equipamentos públicos.

§ 2º Os investimentos mencionados no parágrafo anterior poderão ocorrer mediante parcerias público-privadas, por meio de aporte de recursos advindos da iniciativa privada, mediante estabelecimento de convênios entre entes federativos (Estado-Município ou União-Município) ou por intermédio de parcerias entre municípios limítrofes ao território de Paranaguá.

Art. 33. São objetivos da Zona dos Vetores de Expansão:

I. preparar áreas para receber futura expansão urbana de forma controlada e planejada;
II. impedir ocupações irregulares, atividades e empreendimentos não licenciados pelos órgãos ambientais e demais órgãos competentes;
III. compatibilizar o processo de uso e ocupação do solo com a conservação dos recursos naturais, da biodiversidade e dos ecossistemas;
IV. possibilitar o desenvolvimento econômico de forma sustentável;
V. monitorar e acompanhar a dinâmica da Cidade, bem como tendência e a demanda no processo de urbanização não só temporal e espacialmente, como social, econômica e culturalmente;
VI. definir padrões e parâmetros específicos de acordo com o processo de urbanização;
VII. permitir atividades econômicas de apoio ao desenvolvimento local.

CAPÍTULO VII
DO ZONEAMENTO URBANO

Art. 34. A Macrozona Urbana, correspondente à área urbana do Município, nos termos da Lei do Perímetro Urbano, apresenta diferentes graus de consolidação e infraestrutura básica instalada e destina-se a concentrar o desenvolvimento e adensamento urbano.

Parágrafo único. Na Macrozona Urbana do município de Paranaguá, os parâmetros urbanísticos ou construtivos e os usos funcionais admitidos serão os constantes dos Anexos I e II, da presente Lei, relacionados aos setores territoriais urbanos, demarcados graficamente no mapa de que trata o Inciso III do Artigo 2º desta Lei.

Art. 35. A Macrozona Urbana subdivide-se nas seguintes Zonas Urbanas:

I. Corredor de Comércio e Serviço (CCS-U);
II. Zona de Desenvolvimento Econômico (ZDE);

a. Zona de Desenvolvimento Econômico Um (ZDE-I);
b. Zona de Desenvolvimento Econômico Um (ZDE-II).
III. Zona de Consolidação e Qualificação Urbana (ZCQU);
IV. Zona de Consolidação e Expansão Urbana (ZCEU);
V. Zona de Qualificação Urbana e Turística (ZQUT);
VI. Zona de Adensamento e Requalificação Urbana (ZARU):

a. Vias de Adensamento Um (VA-I);
b. Vias de Adensamento Dois (VA-II).

VII. Zona Especial de Interesse Social (ZEIS):

a. Zona Especial de Interesse Social Um (ZEIS-I);
b. Zona Especial de Interesse Social Dois (ZEIS-II);
c. Zona Especial de Interesse Social Três (ZEIS-III).

VIII. Zona de Interesse Patrimonial e Turístico (ZIPT);
IX. Zona de Proteção do Santuário do Rocio (ZPSR);
X. Zona de Interesse Institucional (ZII);
XI. Zona de Controle Ambiental (ZCA);
XII. Zona de Restrição à Ocupação (ZRO);
XIII. Zona de Fundo de Vale (ZFV);
XIV. Zona do Porto Organizado (ZPO);
XV. Zona Retro Portuária (ZRP);
XVI. Zona de Expansão Portuária (ZEP);
XVII. Zona de Transição.

Seção I
DO CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇO (CCS-U)

Art. 36. O Corredor de Comércio e Serviço (CCS-U) destina-se à implantação de atividades de produção econômica comerciais e de prestação de serviços distribuídas conforme parâmetros de incomodidade e condições de infraestrutura dos empreendimentos.

Art. 37. São objetivos do CCS-U:

I. viabilizar áreas para instalação de empreendimentos comerciais e de prestação de serviços;
II. permitir a instalação e concentração de atividades de comércio e serviços ligados a logística (carga e retroportuárias) e de apoio ao turismo;
III. priorizar áreas urbanas para instalação de atividades de comércio e serviços de atendimento à dinâmica urbana.

Seção II
DA ZONA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (ZDE)

Art. 38. A Zona de Desenvolvimento Econômico (ZDE) caracteriza-se por glebas desocupadas ou ocupadas parcialmente, servidas por importante rede viária, aptas à ocupação por atividades industriais, de comércio e serviços de grande porte e retroportuárias, que apresentam potencial de incômodo ao uso residencial.

Parágrafo único. O uso e ocupação da ZDE deve estar em conformidade com a legislação ambiental federal, estadual e municipal.

Art. 39. São objetivos na ZDE:

I. potencializar vocação dessas áreas para implantação de atividades econômicas;
II. concentrar atividades econômicas de médio a grande porte;
III. concentrar atividades de risco ambiental de forma controlada;
IV. concentrar atividades incômodas ao uso residencial de forma controlada.

Art. 40. A ZDE encontra-se dividida em Zona de Desenvolvimento Econômico Um (ZDE-I) e Zona de Desenvolvimento Econômico Dois (ZDE-II).

Subseção I
DA ZONA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO UM (ZDE-I)

Art. 41. A Zona de Desenvolvimento Econômico Um (ZDE-I) destina-se à implantação de atividades de produção econômica portuárias e retroportuárias, industriais, comerciais e de prestação de serviços, prioritariamente de médio a grande porte, distribuídas conforme parâmetros de incomodidade e condições de infraestrutura dos empreendimentos, que apresentem potencial de incômodo ao uso residencial.

Subseção II
DA ZONA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DOIS (ZDE-II)

Art. 42. A Zona de Desenvolvimento Econômico (ZED- II) destina-se à implantação de atividades de produção econômica portuárias e retroportuárias, industriais, comerciais e de prestação de serviços, prioritariamente de grande porte, distribuídas conforme parâmetros de incomodidade e condições de infraestrutura dos empreendimentos, que apresentem potencial de incômodo ao uso residencial.

Seção III
DA ZONA DE CONSOLIDAÇÃO E QUALIFICAÇÃO URBANA (ZCQU)

Art. 43. A Zona de Consolidação e Qualificação Urbana (ZCQU) caracteriza-se pela predominância de uso misto - residencial, comercial e de prestação de serviços, carência de equipamentos públicos, existência de áreas consolidadas, regulares ou não, de áreas em processo de consolidação urbana e de vazios urbanos, e presença de áreas ambientalmente sensíveis.

Art. 44. São objetivos da Zona de Consolidação e Qualificação Urbana:

I. promover a ocupação ordenada do território e qualificar a paisagem urbana;
II. promover a consolidação e qualificação da malha urbana;
III. implantar novos usos e atividades, especialmente o habitacional e o misto de atendimento vicinal;
IV. ampliar a disponibilidade de equipamentos e serviços públicos;
V. ampliar a oferta de infraestruturas básicas;
VI. garantir a integridade das áreas ambientalmente sensíveis do entorno e conservar o meio ambiente;
VII. assegurar a recuperação e preservação do meio ambiente;
VIII. Viabilizar a oferta de habitação mais barata reduzindo o déficit habitacional e prevenindo invasões de áreas ambientalmente protegidas, através de incentivos e descontos no uso do Instrumento da Outorga Onerosa do Direito de construir.

Seção IV
DA ZONA DE CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO URBANA (ZCEU)

Art. 45. A Zona de Consolidação e Expansão Urbana (ZCEU) caracteriza-se por possuir grandes porções de terra, parcialmente ocupadas ou ocupadas de forma rarefeita, aptas à ocupação e à expansão urbana, com carência de infraestrutura, serviços públicos e atividades socioeconômicas.

Art. 46. São objetivos da Zona de Consolidação e Expansão Urbana:

I. consolidar o uso urbano ordenado;
II. integrar as ocupações existentes ao restante da malha urbana;
III. viabilizar a expansão da malha urbana mediante a ocupação ordenada do território e a continuidade do sistema viário básico;
IV. qualificar a paisagem urbana;
V. implantar novos usos e atividades urbanas;
VI. ampliar a disponibilidade de equipamentos e serviços públicos;
VII. incrementar a oferta de infraestrutura;
VIII. implantar novos usos e atividades, especialmente o habitacional e o misto de atendimento vicinal;
IX. garantir a integridade das áreas ambientalmente sensíveis do entorno e conservar o meio ambiente;
X. assegurar a recuperação e preservação do meio ambiente;
XI. Viabilizar a oferta de habitação mais barata reduzindo o déficit habitacional e prevenindo invasões de áreas ambientalmente protegidas, através de incentivos e descontos no uso do Instrumento da Outorga Onerosa do Direito de construir.

Seção V
DA ZONA DE QUALIFICAÇÃO URBANA E TURÍSTICA (ZQUT)

Art. 47. A Zona de Qualificação Urbana e Turística (ZQUT) caracteriza-se por áreas com baixa densidade populacional e pela presença de remanescentes significativos de vegetação nativas, apresenta potencial para o parcelamento urbano na forma de grandes lotes e chácaras.

Art. 48. São objetivos da Zona de Qualificação Urbana e Turística:

I. garantir ocupação de baixa densidade, mediante a priorização de atividades socioeconômicas compatíveis com a preservação ambiental e com a atividade turística;
II. assegurar a manutenção e a qualificação ambiental e da paisagem urbana;
III. assegurar a convivência harmônica entre atividades urbanas e rurais.

Seção VI
DA ZONA DE ADENSAMENTO E REQUALIFICAÇÃO URBANA (ZARU)

Art. 49. A Zona de Adensamento e Requalificação Urbana (ZARU) caracteriza-se pelo uso misto - residencial, comercial e de prestação de serviços vicinais, pela existência de infraestrutura consolidada, com atributos de centralidade e com potencial de adensamento urbano (populacional e construtiva) mediante a verticalização.

Parágrafo único. Fica estabelecida obrigatoriedade de caixa de retenção e aproveitamento de água da chuva para edifícios de habitação coletiva presente na ZARU.

Art. 50. São objetivos da Zona de Adensamento e Requalificação Urbana:

I. viabilizar e ordenar o adensamento construtivo e a verticalização, de modo a estabelecer controle urbanístico e ambiental;
II. permitir o adensamento populacional considerando a densidade urbana, como forma de aproveitar a infraestrutura disponível;
III. ampliar a oferta de infraestrutura, de forma a possibilitar o adensamento construtivo;
IV. ampliar a disponibilidade de equipamentos públicos, áreas verdes e de lazer;
V. evitar a saturação do sistema viário;
VI. primar pela qualidade da paisagem urbana.

Subseção I
DAS VIAS DE ADENSAMENTO (VA)

Art. 51. As Vias de Adensamento (VA) caracterizam-se pela existência de infraestrutura compatível com a verticalização e o adensamento populacional, configurando-se como eixos de crescimento, em que se permite ocupação mista e de média e/ou alta densidade habitacional.

§ 1º As Vias de Adensamento sobrepõem distintas Zonas Urbanas, permitindo, nestes casos, acréscimo do potencial construtivo e, portanto, adensamento populacional da via, por meio da aplicação dos instrumentos Transferência do Direito de Construir ou Outorga Onerosa do Direto de Construir, e mediante deliberação

do Órgão Colegiado responsável pela Gestão Democrática da Cidade.

§ 2º As Vias de Adensamento sempre terão que respeitar todos os demais parâmetros urbanísticos determinados para a Zona em que se encontra.

§ 3º Fica estabelecida obrigatoriedade de caixa de retenção e aproveitamento de água da chuva para edifícios de habitação coletiva presente nas VA, independentemente do zoneamento.

Art. 52. São objetivos das Vias de Adensamento (VA):

I. incrementar a oferta de terras para a construção de edificações habitacionais e de uso misto;
II. proporcionar condições de infraestrutura, principalmente relacionada ao saneamento, para que ocorra a verticalização e o adensamento dos eixos específicos;
III. qualificar a paisagem urbana;
IV. aproveitar a infraestrutura existente.

Art. 53. As Vias de Adensamento se dividem em Vias de Adensamento Um (VA-I) e Vias de Adensamento Dois (VA-II), sendo aplicáveis de modos distintos para cada Zona a qual se sobrepõem, em conformidade com as informações contidas no Anexo I - TABELAS DE PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO da presente Lei.

Parágrafo único. As Vias de Adensamento I e II compreendem as áreas delimitadas no Anexo IV - MAPA DO ZONEAMENTO URBANO, aplicando-se somente aqueles terrenos e lotes com testada voltada para tais vias.

Art. 54. A aplicação dos instrumentos de Transferência de Potencial Construtivo e Outorga Onerosa do Direito de Construir será definida em legislação específica, contendo os procedimentos e as fórmulas de cálculo para troca e/ou compra de potencial, observados os parâmetros construtivos máximos regulamentados na presente Lei.

Subseção II
DAS VIAS DE ADENSAMENTO UM (VA-I)

Art. 55. Ficam definidas como Vias de Adensamento Um (VA-I) os terrenos com testada voltada para as seguintes vias:

I. AE01 - - Estrada Velha de Alexandra, do cruzamento desta com a linha férrea, até o encontro com a Avenida Senador Atílio Fontana;
II. AUO3 - Rua Professor Cleto, trecho compreendido entre as Vias Soares Gomes e Rua José Gomes;
III. AU04 - Avenida Coronel Santa Rita, trecho compreendido entre as vias Rua Soares Gomes e Rua José Gomes;
IV. AU05 - Rua Ludovica Bório seguindo pela Rua dos Expedicionários, trecho compreendido entre as vias Rua Soares Gomes e Rua José Gomes;
V. AU06 - Rua Prefeito Roque Vernalha, a partir da Rua Rocha Pombo;
VI. AU07 - Rua Pastor Samuel Pires de Mello, a partir da Rua Rocha Pombo;
VII. AU08 - Traçado atual da PR-407, trecho urbano, de acordo com diretrizes da Lei do Sistema Viário Municipal;
VIII. AU10 - Avenida Belmiro Sebastião Marques;
IX. AU12 - Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto;
X. AU13 - Alameda Coronel Elisio Pereira, dando sequência da Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, até a Rua Prefeito Roque Vernalha;
XI. AU14 - Rua Manoel Corrêa, entre as vias Rua Djanira Gonçalves Souza e Avenida Coronel José Lobo;
XII. C19 - Rua Baronesa do Cerro Azul, até a Avenida Coronel José Lobo;
XIII. C26 - Avenida Tufi Marron, entre a Rua Iara e a Avenida Coronel Santa Rita;
XIV. C03 - Rua Comendador Correia Junior, trecho compreendido entre as vias Barão do Rio Branco e Rua João Eugênio (trecho compreendido fora da ZIPT);
XV. AU01 e C01 - Avenida Coronel José Lobo, trecho compreendido entre as vias Rua Manoel Corrêa e Rua Benjamin Constant.

Subseção III
DAS VIAS DE ADENSAMENTO DOIS (VA-II)

Art. 56. Ficam definidas como Vias de Adensamento Dois (VA-II) os terrenos com testada voltada para as seguintes vias:

I. Rua Des. Ermelino de Leão (Via Local), trecho compreendido entre as ruas Benjamin Constant e João Eugênio;
II. Rua Marechal Floriano, trecho compreendido entre as vias Rua João Eugênio e Rua Benjamin Constant (Via Local);
III. C03 - Rua Comendador Correia Junior, trecho compreendido entre a Rua Barão do Rio Branco e o limite da ZIPT;
IV. Rua Nestor Victor (Via Local) trecho compreendido entre a Rua Soares Gomes e o limite da ZIPT;
V. Avenida Gabriel de Lara (Via Local) trecho compreendido entre a Rua Soares Gomes e o limite da ZIPT;
VI. Rua Bento de Oliveira Rocha (Via Local), trecho compreendido entre as vias Rua Domingos Peneda e Rua Cláudio Fontes;
VII. Avenida General Ivan Afonso da Costa, trecho compreendido entre as vias Rua Domingos Peneda e Rua Cláudio Fontes;
VIII. Rua Guaraguaçu (Via Local);
IX. C10 - Rua Capibaribe, a partir da Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto;
X. Rua Manoel Jordão Cavalheiro (Via Local), a partir da Avenida Ayrton Senna da Silva até a Rua São Cosme e Damião;
XI. Rua Renato Leone, trecho compreendido entre as vias Avenida Ayrton Senna da Silva e Rua Ari Trancoso Matozo dos Santos;
XII. C12 - Rua Julio Groth Elias (Via Local), a partir da Avenida Ayrton Senna da Silva até a Rua Anibal Roque;
XIII. Rua Antônio Felintro de Lima (Via Local);
XIV. Rua Luiz Gutierrez, trecho compreendido entre as vias Bento Munhoz da Rocha Neto e Rua Zélia Simeão Poplade;
XV. Rua Mohamed Hamud Hamud, trecho compreendido entre as vias Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto e Avenida Belmiro Sebastião Marques;
XVI. Rua Nilo Lázaro Abud, trecho compreendido entre as vias Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto e Rua Zélia Simeão Poplade;
XVII. Rua Nilton Abel de Lima, trecho compreendido entre as vias Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto e Avenida Belmiro Sebastião Marques;
XVIII. Rua Paulino Pioli, trecho compreendido entre as vias Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto e Rua Zélia Simeão Poplade;
XIX. Rua Nelson Pereira Neves;
XX. Rua General João da Silva Rebelo (Via Local);
XXI. Rua da Prata (Via Local);
XXII. Rua Arthur Santin (Via Local);
XXIII. Rua Oirdes Fangueiro (Via Local);
XXIV. Rua Engenheiro Luiz Antônio Amatuzzi de Pinho (Via Local);
XXV. Rua Osny José Miranda (Via Local);
XXVI. Rua Topázio (Via Local);
XXVII. Rua Águas Marinhas (Via Local);
XXVIII. Rua dos Diamantes
XXIX. Avenida das Pérolas (Via Local);
XXX. Rua Esmeralda (Via Local);
XXXI. Rua Ametista (Via Local);
XXXII. AU08 - Traçado atual da PR-407, trecho urbano, de acordo com diretrizes da Lei do Sistema Viário Municipal, da alça de acesso ao trevo da BR-277 a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto;
XXXIII. AU08 - Traçado atual da PR-407, trecho urbano, de acordo com diretrizes da Lei do Sistema Viário Municipal, da via

limite noroeste do Parque Estadual do Palmito até o limite do Perímetro Urbano;
XXXIV. Continuação da Avenida Belmiro Sebastião Marques na Rua Belmiro Sebastião Marques, trecho compreendido entre as vias Rua Heribaldo Veloso da Conceição e Rua Eduard Nascimento Viana;
XXXV. Rua Antônio Carlos Rodrigues, trecho compreendido entre as vias Rua Heribaldo Veloso da Conceição e Rua Alcaiz Mansur;
XXXVI. Rua Arthur Bernardes, trecho compreendido entre as vias Avenida Bento Rocha e Avenida Tufi Marron;
XXXVII. Rua Anibal Dias Paiva, trecho compreendido entre as vias Rua Alzir dos Santos Antunes e Avenida Governador Manoel Ribas;
XXXVIII. Estrada do Corrêa Velho;
XXXIX. Rua Alzir dos Santos Antunes, trecho compreendido entre as vias Rua Alfredo Budant e Rua Comandante Didio Costa;
XL. C29 - Rua Francisco Machado, trecho compreendido entre as vias Rua Alfredo Budant e Rua Alipio dos Santos;
XLI. Rua Barão do Amazonas, trecho compreendido entre as vias Rua Alfredo Budant e Rua Alipio dos Santos;
XLII. C28 - Rua José Cadilhe, trecho compreendido entre as vias Rua Alfredo Budant e Rua Alipio dos Santos;
XLIII. Rua Claudionor Nascimento, trecho compreendido entre as vias Rua Alfredo Budant e Rua Eulálio Cordeiro Bahia;
XLIV. AU11 - Rua Domingos Peneda;
XLV. C37 - Rua Xingu (Via Local), até a Rua João Eugênio Cominese;
XLVI. Rua Germano Crispim de Oliveira (Via Local);
XLVII. Rua Regina Félix de Lima, trecho compreendido entre as vias Rua Florinda Carlos Cardoso e Rua Manoel Jordão Cavalheiro;
XLVIII. Rua Rodolpho Schwarzabach, trecho compreendido entre as vias Rua Calim Paulo e Rua Antônio Abud;
XLIX. Rua Anibal Roque (Via Local);
L. Rua São Cosme e Damião, trecho compreendido entre as vias Rua Gilberto Elias Chaiben e Rua Manoel Jordão Cavalheiro;
LI. Travessa Adiney Gonçalves Cordeiro;
LII. Rua Montevidéo;
LIII. Rua Delhi;
LIV. Avenida Tókio;
LV. Rua Edith Amatuzzi de Pinho (Via Local);
LVI. Rua Sd. Lauro Martins Bitencourt (Via Local);
LVII. Rua Nicodemos Ribeiro Camargo (Via Local);
LVIII. Rua João Policarpo (Via Local);
LIX. Rua Benedito Fraga de Oliveira (Via Local);
LX. Rua João Paoli Filho (Via Local);
LXI. Rua do Cristal;
LXII. Rua Opala (Via Local);
LXIII. Rua Zélia Simão Poplade (Via Local);
LXIV. Rua Felipe Chede (Via Local);
LXV. Rua das Pedras (Via Local);
LXVI. Rua Ágatha (Via Local);
LXVII. Rua Diamantina (Via Local);
LXVIII. Rua Engenheiro Leonel de Moura Brizola (Via Local);
LXIX. Rua Alexandrita (Via Local);
LXX. Rua Eribaldo Veloso da Conceição (Via Local), a partir da Avenida Belmiro Sebastião Marques, sentido PR-407;
LXXI. Rua Alcaiz Mansur, a partir da Rua Antônio Carlos Rodrigues até a PR-407;
LXXII. C43 - Rua Eduard Nascimento Viana (Via Local), trecho entre a Rua Belmiro Sebastião Marques e continuação na Rua Júlio Bovo até a PR-407;
LXXIII. C25 - Avenida Governador Manoel Ribas;
LXXIV. Rua Conselheiro Corrêa, até a Rua Nestor Victor;
LXXV. C23- Rua Manoel Pereira, até a Rua Nestor Victor;
LXXVI. AU16 - Rua Maneco Viana, dando sequência pela Rua Barão do Rio Branco, até a Rua Nestor Victor;
LXXVII. C21 - Rua Doutor Arthur de Souza Costa, até a Rua dos Expedicionários;
LXXVIII. AU13 - Alameda Coronel Elisio Pereira, da Avenida Roque Vernalha até a Rua Fabiano Andretta;
LXXIX. C 15- Rua Rodrigues Alves, trecho compreendido entre as Vias Mal. Arthur de Abreu e Rua Ermelino de Leão;
LXXX. Rua dos Flamingos;
LXXXI. Rua Ayro Carvalho Cruz;
LXXXII. Rua Edival Vidal Ribeiro;
LXXXIII. Rua Subtenente Onofre Moreira da Rocha;
LXXXIV. Avenida Julieta;
LXXXV. Avenida Ubirajara Agostinho Ramos.

Seção VII
DA ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS)

Art. 57. A Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) é definida pelo Poder Executivo e caracteriza-se por áreas reservadas para fins específicos, com normas próprias, para promover a regularização fundiária de assentamentos irregulares, a realocação de moradores, quando necessária, a produção de novos núcleos habitacionais de interesse social, a recuperação de imóveis precários ou deteriorados, a recuperação e/ou estruturação urbanística dos assentamentos existentes, a implantação de infraestruturas, equipamentos urbanos e serviços públicos, bem como para fazer cumprir a função social da propriedade.

Art. 58. As ZEIS de Paranaguá encontram-se subdivididas em:

I. Zona Especial de Interesse Social Um (ZEIS-I) - direcionada à regularização fundiária em áreas passíveis de regularização;
II. Zona Especial de Interesse Social Dois (ZEIS-II) - direcionada a processos que necessitem de realocação de moradores devido à vulnerabilidade e riscos apresentados na área que inviabilizem a regularização da ocupação;
III. Zona Especial de Interesse Social Três (ZEIS-III) - direcionada à implantação de novos loteamentos regularizados e à produção de novas moradias de interesse social, em conformidade com os parâmetros determinados no Anexo I - TABELAS DE PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO da presente Lei.

Art. 59. São objetivos da ZEIS:

I. promover a regularização fundiária de assentamentos irregulares;
II. viabilizar a inclusão socioespacial de parcelas da população que se encontram à margem do mercado legal de terras;
III. expandir as infraestruturas básicas para as regiões urbanas não atendidas;
IV. assegurar o atendimento de serviços públicos de qualidade;
V. garantir a implantação ordenada de novos loteamentos regularizados e estruturados;
VI. incrementar e viabilizar a implantação de programas para construção de unidades habitacionais de interesse social (HIS).

Seção VIII
DA ZONA DE INTERESSE PATRIMONIAL E TURÍSTICO (ZIPT)

Art. 60. A Zona de Interesse Patrimonial e Turístico (ZIPT) é uma área formada por conjunto de edificações de relevante expressão arquitetônica, histórica, cultural e paisagística no Centro Histórico, cuja manutenção é necessária à preservação da memória da Cidade, do patrimônio cultural do Município e ao desenvolvimento de atividades econômicas ligadas ao turismo.

Art. 61. São objetivos da ZIPT:

I. garantir a preservação e conservação do patrimônio cultural, histórico e arquitetônico local;
II. assegurar a proteção e a recuperação do ambiente construído e do espaço urbano e a valorização da paisagem;
III. promover o desenvolvimento sustentável de atividades econômicas ligadas ao turismo.

Parágrafo único. O uso e ocupação da ZIPT deverão estar em consonância com a legislação federal e estadual pertinente.

Art. 62. As normas de uso e ocupação da ZIPT destinam-se a garantir a paisagem urbana, a integridade dos monumentos e a promover a recuperação das edificações de interesse, que tiveram suas características alteradas.

§ 1º Quaisquer intervenções urbanísticas deverão produzir ambiência urbana que se harmonize com as características da ZIPT, entre outras proposições, alinhamentos, materiais, elementos paisagísticos.

§ 2º O não cumprimento dos parâmetros estabelecidos implicará as penalidades previstas por lei específica.

Art. 63. A ZIPT encontra-se subdividida em 3 (três) setores:

I. Setor Histórico (SH);
II. Setor da Área Envoltória (SAE);
III. Setor de Proteção (SP).

Subseção I
DOS SETORES QUE INTEGRAM A ZIPT - SETOR HISTÓRICO (SH)

Art. 64. Define-se como Setor Histórico (SH) a área delimitada e regulamentada em seu uso e ocupação pelos tombamentos estadual, com parâmetros estabelecidos pela Coordenadoria do Patrimônio Cultural da Secretaria de Estado da Cultura, de acordo com a Lei nº 1.211/1953, e federal, com parâmetros legais estabelecidos pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Art. 65. No SH, define-se que:

I. o uso dos imóveis tombados deverá ser compatível com a necessidade de proteção do conjunto urbanístico e de suas edificações, bem como deverá garantir o bem estar de seus habitantes e usuários;
II. não serão permitidas atividades que ponham em risco a integridade física da área e de suas edificações, tais como:

a. depósitos de inflamáveis, explosivos ou fogos de artifícios;
b. indústrias cujo padrão de emissão seja incompatível com esta área protegida;
c. atividades cuja natureza requeira a utilização de transportes pesados;
d. edifícios e pátios de estacionamento de grande porte.

Art. 66. Quanto à instalação de infraestrutura urbana no SH, define-se que:

I. a instalação, ampliação, reforma ou recuperação dos sistemas de infraestrutura urbana, tais como de energia elétrica, telecomunicações, esgotos sanitários, água potável, águas pluviais e de transporte e circulação, deverá se dar de forma a garantir a integridade física e paisagística do Setor Histórico, quer no conjunto urbano, quer em relação às suas edificações;
II. as redes de distribuição de energia elétrica, de iluminação e de telecomunicações, bem como seus elementos componentes, deverão estar dispostos de forma a se harmonizar com a paisagem urbana, respeitando suas características relevantes e a importância histórica das edificações;
III. as redes de distribuição existentes deverão, sempre que possível, ser substituídas por redes subterrâneas;
IV. a pavimentação de vias e passeios deverá ser executada mediante a utilização de materiais pétreos ou similares, em especial, os tradicionalmente utilizados na Cidade, em conformidade com as exigências dos órgãos federais e estaduais de proteção pertinentes.

Parágrafo único. Os projetos deverão ser submetidos à apreciação e aprovação prévia da Coordenadoria do Patrimônio Cultural e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), ouvida previamente a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Art. 67. Quanto à instalação de mobiliário urbano no SH, define-se que:

I. a instalação, aplicação, reforma ou recuperação de quaisquer mobiliários urbanos, tais como ponto de transporte coletivo, de táxi, quiosques, bancos, lixeiras, cabines telefônicas, floreiras, caixas de correio, luminárias e sinalizações verticais, equipamentos de lazer e outros, deverá se dar de forma a respeitar as características físicas e paisagísticas do setor, quer do conjunto urbano, quer de suas edificações;
II. o mobiliário urbano não deverá interferir na visibilidade dos bens de interesse histórico no Setor Histórico tombado.

§ 1º Os projetos deverão ser previamente apreciados e aprovados pela Coordenadoria do Patrimônio Cultural e pelo IPHAN.

§ 2º Na análise de tais projetos serão considerados: a localização, escalas, proporções, materiais, cores e comunicação visual.

Art. 68. Quanto à implantação de paisagismo no SH, define-se que as intervenções paisagísticas, nas áreas de domínio público, voltadas à substituição ou implantação de espécies isoladas ou a instalação de praças e jardins, canteiros, jardineiras, passeios, floreiras e outros, deverão se dar de forma a respeitar as características físicas e paisagísticas do Setor.

Parágrafo único. Os projetos deverão ser previamente apreciados e aprovados pela Coordenadoria do Patrimônio Cultural e pelo IPHAN, ouvida previamente a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Art. 69. Quanto ao sistema viário no SH, define-se que, nessa área não será permitida a circulação de veículos pesados, com peso total acima de 12 t (doze toneladas).

Art. 70. Quanto à instalação de publicidade ao ar livre no SH define-se que:

I. a publicidade ao ar livre, veiculada por meio de anúncios com placas e letreiros, afixada em estabelecimentos comerciais e de serviços, em logradouros públicos, em locais visíveis ou expostos ao público, em mobiliário urbano ou outros equipamentos, para a indicação de referência de produtos, de serviços ou de atividades, deverá se harmonizar, pelas suas dimensões, escala, proporções e cromatismo, com as características do Setor, compatibilizando-se com a paisagem urbana e garantindo a integridade arquitetônica de suas edificações;
II. a área para letreiro, anúncio ou placa não poderá ser superior à terça parte do comprimento de fachada do próprio estabelecimento multiplicada por 1,00 m (um metro);
III. no caso de mais de um estabelecimento em uma mesma edificação, a área destinada à publicidade deverá ser subdividida proporcionalmente entre todos;
IV. qualquer inscrição direta nos toldos será levada em consideração para efeito de cálculo da área de publicidade;
V. será permitida a subdivisão do letreiro desde que a soma das áreas não ultrapasse a área total permitida;
VI. a localização da publicidade nas edificações não poderá ultrapassar o nível do piso do 2º pavimento;
VII. As placas e letreiros perpendiculares à fachada não poderão ultrapassar 60 cm (sessenta centímetros) de balanço, deverão ter como limite superior a verga dos vãos e permitir uma altura livre de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), observada a distância mínima de 50 cm (cinquenta centímetros) do meio fio;
VIII. será vedada a publicidade que afete a perspectiva ou deprecie, de qualquer modo, o aspecto do edifício ou paisagem, vias e logradouros públicos, bem como em calçadas, em árvores, postes e monumentos;
IX. não será permitida a colocação de publicidade que obstrua porta, janela ou qualquer abertura destinada à iluminação ou ventilação;
X. não será permitida a publicidade colocada no alto de edifícios e nem colocada ou pintada diretamente em muros ou paredes frontais ao passeio ou às vias e logradouros públicos;

XI. não será permitida a utilização de qualquer elemento de vedação de fachada.

Parágrafo único. A critério da Prefeitura de Paranaguá e com a aprovação da Coordenadoria do Patrimônio Cultural e do IPHAN poderá ser admitida publicidade no mobiliário urbano e equipamento social urbano e a execução de painéis artísticos em muros e paredes.

Art. 71. Quanto às edificações no SH define-se que:

I. as edificações existentes ou a serem construídas ou reformadas deverão se harmonizar com o conjunto urbano, com seu entorno imediato e com os pontos relevantes à paisagem urbana;
II. os projetos de ampliação, reforma ou construção deverão ser previamente apreciados e aprovados pela Coordenadoria do Patrimônio Cultural e pelo IPHAN.

Parágrafo único. Na análise dos projetos a que se referem os Incisos desse Artigo, serão consideradas a implantação e a composição volumétrica, as saliências, as reentrâncias, os detalhes decorativos, os materiais, as cores, as escalas e outros.

Art. 72. Quanto à proteção das edificações no SH, de acordo com o valor histórico e/ou arquitetônico, são atribuídos os seguintes Graus de Proteção:

I. Grau de Proteção Um (GP1) - proteção rigorosa, diz respeito aos edifícios com importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano, que deverão ser mantidos integralmente com os aspectos originais de sua concepção sendo permitidas intervenções que venham a recuperar as suas características originais e modificações internas e tão somente aquelas destinadas à melhoria de habitabilidade;
II. Grau de Proteção Dois (GP2) - proteção rigorosa, diz respeito aos edifícios com importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano, os quais sofreram, no decorrer do tempo, alterações de maior significação na concepção originais, e que, portanto, deverão ser mantidos integralmente com os aspectos originais remanescentes de sua concepção, sendo permitidas intervenções que venham a recuperar suas características originais e modificações internas exclusivamente para melhoria da habitabilidade;
III. Grau de Proteção Três (GP3) - também denominado de Unidade de Acompanhamento, diz respeito aos edifícios que necessitam de acompanhamento técnico em caso de reforma, para garantir que as intervenções mantenham a sua volumetria e assegurem a sua harmonia com o conjunto urbano;
IV. Grau de Proteção Quatro (GP4) - unidades que poderão ser substituídas integralmente, obedecendo, para as novas edificações, as normas estabelecidas nesta Lei ou legislação pertinente para o assunto.

Art. 73. A construção de novas edificações no SH obedecerá às seguintes disposições:

I. as aberturas nas fachadas frontais deverão corresponder a, no máximo, 2 (dois) pavimentos;
II. a inclinação máxima da cobertura será de 45% (quarenta e cinco por cento);
III. as edificações deverão ser executadas no alinhamento predial sem recuo, podendo-se executar afastamento lateral a partir de 5,00 m (cinco metros) contados do alinhamento;
IV. os muros deverão ter altura mínima de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) e máxima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), sendo permitidos elementos vazados de até o máximo de 30% (trinta por cento) de sua superfície;
V. não será admitida a construção de marquises ou de quaisquer elementos construtivos que avancem além do alinhamento predial, exceção feita para toldos, sendo que estes não poderão seccionar os vãos;
VI. será autorizada a colocação de toldos somente no pavimento térreo, sendo que: para os imóveis com GP1 e GP2 os toldos deverão ser retráteis (de recolher) e fixados imediatamente acima das vergas das bandeiras das portas; e para os imóveis com GP3 e GP4 os toldos poderão ser fixos;
VII. os vãos deverão harmonizar-se com o conjunto, levando em conta o ritmo e as proporções das edificações existentes nas adjacências;
VIII. não será permitida a utilização de técnicas construtivas que coloquem em risco a integridade física das edificações lindeiras dos bens de interesse histórico e artístico do Setor Histórico tombado.

§1º os toldos poderão se estender a uma distância de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) a contar do alinhamento e permitir altura livre de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros).

§ 2º No caso de passeios estreitos em ruas de tráfego, a extensão dos toldos será limitada pela distância livre de 50 cm (cinquenta centímetros) do meio-fio.

Art. 74. Quanto a Altura Máxima das Edificações no Setor Histórico define-se que:

I. para as edificações situadas na Rua Conselheiro Sinimbu, entre o largo da Matriz e a Igreja de São Benedito, e na Rua XV de Novembro, entre as Ruas Princesa Izabel e Presciliano Correa, a altura máxima permitida será de 6,00 m (seis metros) na fachada e de 9,00 m (nove metros) na cumeeira, medidas a partir do nível do terreno no alinhamento. As aberturas nas fachadas frontais deverão corresponder a, no máximo, 2 (dois) pavimentos;
II. para edificações situadas na Rua XV de Novembro, entre as Ruas Presciliano Correa e Fernando Simas, e na Rua General Carneiro, entre as Ruas Princesa Izabel e Professor Cleto, a altura máxima permitida será de 9,00 m (nove metros) na fachada e de 12,00 m (doze metros) na cumeeira, medidos a partir do nível do terreno no alinhamento e as aberturas frontais deverão corresponder a, no máximo, 3 (três) pavimentos;
III. para edificações situadas na Rua Visconde de Nácar, entre as Ruas Manoel Bonifácio e Princesa Isabel; na Rua Princesa Isabel, entre as ruas General Carneiro e Visconde de Nácar; na rua Benjamim Constant, entre o largo Prof. Acioly e o final da área protegida pelo Tombamento; na Rua Prof. Cleto, entre a Rua João Estevão (excluídas as esquinas) e o final da área protegida pelo Tombamento no Largo Íria Corrêa; na Rua João Régis entre a Rua João Estevão (excluída a esquina) e o Largo Monsenhor Celso; na Rua Faria Sobrinho, entre a Rua João Régis e o final da área protegida pelo Tombamento; na Rua Pêcego Júnior, entre a Rua João Régis e o final da área protegida pelo Tombamento; no Largo Íria Corrêa, entre a Rua Prof. Cleto e o final da área protegida pelo Tombamento; na Travessa Itiberê de Lima, entre a Conselheiro Sinimbu e o final da área protegida pelo tombamento; e na rua Mestre Leopoldino, nos limites da área protegida pelo tombamento, a altura máxima permitida será de 6m (seis metros) na fachada, medidos a partir do nível do terreno no alinhamento;
IV. para edificações situadas na Rua Visconde de Nácar, entre a Rua Presciliano Correa e o final da área protegida pelo tombamento, e na Rua João Estevão, entre as Ruas Prof. Cleto e João Régis, incluindo as esquinas, a altura máxima permitida será de 9,00 m (nove metros) na fachada e de 12,00 m (doze metros) na cumeeira, medidos a partir do nível do terreno no alinhamento e as aberturas frontais deverão corresponder a, no máximo, 3 (três) pavimentos.

Subseção II
DOS SETORES QUE INTEGRAM A ZIPT - SETOR DA ÁREA ENVOLTÓRIA (SAE)

Art. 75. Define-se como Setor da Área Envoltória (SAE) a área definida e regulamentada no seu uso e ocupação pelos parâmetros estabelecidos pela Coordenadoria do Patrimônio Cultural da Secretaria de Estado da Cultura, de acordo com a Lei nº 1.211/1953, tendo como função específica proteger a visibilidade dos bens tombados na Cidade.

Art. 76. Quanto ao uso e ocupação do solo no SAE do define-se que:

I. o uso dos imóveis no interior do SAE deverá ser compatível com a necessidade de proteção do conjunto urbanístico e das edificações;
II. não serão permitidas atividades que coloquem em risco a integridade física da área e de suas edificações, tais como: depósito de inflamáveis, explosivos ou fogos de artifício, industrias com padrão de incompatível com a área tombada, atividades que requeiram a utilização de veículos pesados ou edifícios e pátios de estacionamento de grande porte.

Art. 77. Quanto à instalação de infraestrutura urbana no SAE define-se que:

I. a instalação, ampliação, reforma ou recuperação dos sistemas de infraestrutura urbana, tais como de energia elétrica, telecomunicações, esgoto sanitário, água potável, águas pluviais e de transporte e circulação, deverão se dar de forma a garantir a integridade física e paisagística do Setor da Área Envoltória;
II. as redes de distribuição de energia elétrica, iluminação e telecomunicações, bem como seus elementos componentes, deverão estar dispostos de maneira a se harmonizarem com a paisagem urbana;
III. a pavimentação deverá ser executada com material pétreo, preferentemente os tradicionais utilizados na pavimentação existente na área.

§ 1º As redes de distribuição de energia elétrica, iluminação e telecomunicações existentes deverão, sempre que possível, serem substituídas por redes subterrâneas.

§ 2º Os projetos deverão ser submetidos à apreciação da Coordenadoria do Patrimônio Cultural, ouvida previamente a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Art. 78. Quanto à instalação de mobiliário urbano no SAE define-se que a instalação, ampliação, reforma ou recuperação de qualquer mobiliário urbano deverá respeitar as características físicas e paisagísticas quer do conjunto urbano, quer de suas edificações.

§ 1º Os projetos deverão ser submetidos à apreciação da Coordenadoria do Patrimônio Cultural, ouvida previamente a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

§ 2º Na análise dos projetos serão considerados:

I. localização;
II. escalas;
III. materiais;
IV. cores;
V. comunicação visual.

Art. 79. Quanto à implantação de Paisagismo no SAE, define-se que as intervenções paisagísticas na área de domínio público, voltadas à implantação ou substituição de espécies isoladas, ou à instalação, substituição, reforma ou ampliação de praças, jardins, canteiros, jardineiras, floreiras e outros, deverão respeitar as características físicas e paisagísticas do entorno.

Parágrafo único. Os projetos de paisagismo deverão ser submetidos à apreciação da Coordenadoria do Patrimônio Cultural, ouvida previamente a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Art. 80. Quanto ao sistema viário no SAE, define-se que:

I. o sistema viário deverá garantir a fluidez na circulação de pessoas e bens, integrando-se ao sistema viário e de circulação de toda a Cidade e seus padrões de operação deverão ser especificados de forma a garantir a integridade física do SAE;
II. não será permitida a circulação de veículos pesados, com peso total acima de 12 t (doze toneladas).

Art. 81. Quanto à instalação de publicidade ao ar livre no SAE define-se que:

I. a publicidade ao ar livre, veiculada por meios de anúncios com placas e letreiros, afixadas em estabelecimentos comerciais e de serviços, em logradouros públicos, em locais visíveis ou expostos ao público, em mobiliário urbano ou outros equipamentos, para a indicação de referência de produtos, de serviços ou de atividades, deverá se harmonizar, pelas suas dimensões, escala, proporções e cromatismo, com as características do Setor Histórico, compatibilizando-se com a paisagem urbana e garantindo a integridade arquitetônica de suas edificações;
II. a área para letreiro, anúncio ou placa não poderá ser superior a terça parte do comprimento de fachada do próprio estabelecimento multiplicada por 1,00 m (um metro);
III. no caso de mais de um estabelecimento em uma mesma edificação, a área destinada à publicidade deverá ser subdividida proporcionalmente entre todos;
IV. qualquer inscrição direta nos toldos será levada em consideração para efeito de cálculo da área de publicidade;
V. será permitida a subdivisão do letreiro desde que a soma das áreas não ultrapasse a área total permitida;
VI. a localização da publicidade nas edificações não poderá ultrapassar o nível do piso do 2º pavimento;
VII. As placas e letreiros perpendiculares à fachada não poderão ultrapassar 60 cm (sessenta centímetros) de balanço, deverão ter como limite superior a verga dos vãos e permitir uma altura livre de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), observada a distância mínima de 50 cm (cinquenta centímetros) do meio fio;
VIII. será vedada a publicidade que afete a perspectiva ou deprecie, de qualquer modo, o aspecto do edifício ou paisagem, vias e logradouros públicos, bem como em calçadas, em árvores, postes e monumentos;
IX. não será permitida a colocação de publicidade que obstrua porta, janela ou qualquer abertura destinada à iluminação ou ventilação;
X. não será permitida a publicidade colocada no alto de edifícios e nem colocada ou pintada diretamente em muros ou paredes frontais ao passeio ou às vias e logradouros públicos; não será permitida a utilização de elemento de vedação de fachada.

Parágrafo único. A critério da Prefeitura de Paranaguá e com aprovação da Coordenadoria do Patrimônio Cultural, poderá ser admitida publicidade no mobiliário urbano e equipamento social e urbano e a execução de painéis artístico em muros e paredes.

Art. 82. Quanto às edificações no SAE define-se que:

I. as edificações deverão se harmonizar com o conjunto urbano, com seu entorno imediato e com os pontos relevantes à paisagem urbana;
II. A altura máxima permitida para as edificações será de 10,00 m (dez metros) na fachada e 12,00 m (doze metros) na cumeeira;
III. as coberturas deverão ser de telhados cerâmicos com inclinação máxima de 45% (quarenta e cinco por cento);
IV. as edificações deverão ser executadas no alinhamento predial sem recuo, podendo existir afastamento lateral a partir de 5,00 m (cinco metros) desde o alinhamento;
V. os muros deverão ter altura máxima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), sendo permitidos elementos vazados de até o máximo de 30% (trinta por cento) de sua superfície;
VI. não será admitida a construção de marquises ou de quaisquer elementos construtivos que avancem além do alinhamento predial, exceção feita para toldos, sendo que estes não poderão seccionar os vãos;
VII. os vãos deverão harmonizar-se com o conjunto, levando em conta o ritmo e as proporções das edificações existentes nas adjacências;
VIII. não será permitida a utilização de técnicas construtivas que coloquem em risco a integridade física das edificações do entorno;

IX. Os toldos poderão ser fixos, se estendendo até a distância máxima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), a partir do alinhamento predial, devendo permitir uma altura de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), e,para o caso de passeios estreitos, a extensão dos toldos, será limitada pela distância livre de 50 cm (cinquenta centímetros) do meio-fio, devendo permitir uma altura livre de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);
X. Nesse setor não se estabelece número mínimo de vagas de estacionamento para estabelecimentos comerciais nem residenciais.

§ 1º Os parâmetros de uso e ocupação para esta área encontram-se detalhados nos Anexos I e II;
§ 2º Na análise dos projetos serão considerados a implantação e a composição de elementos arquitetônicos, tais como:

I. fachadas;
II. vãos;
III. cobertura;
IV. volumetria;
V. saliências e reentrâncias;
VI. detalhes decorativos;
VII. materiais;
VIII. cores;
IX. escalas.

Subseção III
DOS SETORES QUE INTEGRAM A ZIPT - SETOR DE PROTEÇÃO (SP)

Art. 83. Define-se como Setor de Proteção (SP) a área caracterizada pelo polígono formado pelas seguintes vias sentido anti-horário: Av. Cel. José Lobo, R. João Eugênio, Av. Gabriel de Lara, R. José Gomes, R. Pres. Getúlio Vargas, R. Domingos Peneda, R. Expedicionários, R. Vieira dos Santos, R. Mestre Leopoldino, R. Júlia Costa, R. Des. Hugo Simas, R. Dr. Leocádio, R. Presciliano Correa, R. Faria Sobrinho, R. Manoel Bonifácio até a orla do Rio Itiberê, seguindo pela mesma até encontrar novamente a Av. Cel. José Lobo.

Art. 84. São objetivos do SP:

I. servir de espaço de transição entre a área tombada e a área urbana, integrando-as de modo harmônico;
II. proteção do patrimônio histórico e cultural;
III. valorização da paisagem urbana do Setor Histórico.

Art. 85. Os parâmetros de uso e ocupação para esta área encontram-se detalhados nos Anexos I e II.

Subseção IV
DOS BENS TOMBADOS INDIVIDUALMENTE

Art. 86. Atendendo ao disposto no Artigo 15 da Lei Estadual nº 1.211/1953, que tem por objetivo proteger a ambiência dos bens tombados individualmente, são estabelecidas, nesta Seção, normas que orientam reformas e novas construções no entorno dos bens tombados no município de Paranaguá.

Parágrafo único. Cada bem tombado possui uma área de proteção imediata, onde as intervenções devem ser executadas de forma a manter sua integridade e proteger sua visibilidade.

Art. 87. São Bens (móveis e imóveis) Tombados Individualmente no município de Paranaguá, nas instâncias Estadual (E) e Federal (F):

I. Antiga Alfândega de Paranaguá; (E)
II. Antigo Colégio dos Jesuítas; (E), (F)
III. Casa Elfrida Lobo; (E)
IV. Casa Monsenhor Celso; (E)
V. Casa Brasílio Itiberê (E);
VI. Estação Ferroviária de Alexandra; (E)
VII. Estação Ferroviária de Paranaguá; (E)
VIII. Fonte Velha; (E)
IX. Fortaleza Nossa Senhora dos Prazeres (Fortaleza da Ilha do Mel, Fortaleza da Barra ou Fortaleza de Paranaguá); (E), (F)
X. Igreja da Irmandade de São Benedito; (E), (F)
XI. Igreja da Ordem Terceira de São Francisco de Chagas; (E), (F)
XII. Igreja de Nossa Senhora do Santíssimo (Matriz de Paranaguá); (E)
XIII. Instituto de Educação "Dr. Caetano Munhoz da Rocha"; (E)
XIV. Jazigo da Família Correia; (E)
XV. Prédio da Prefeitura Municipal - Antigo Palácio Visconde de Nácar; (E)
XVI. Painel de azulejos de Poty Lazzarotto - Litoral Brasileiro; (E)
XVII. Crucifixo Professional; (E)
XVIII. Imagem da Nossa Senhora da Candelária; (E)
XIX. Imagem da Nossa Senhora do Rosário; (E)
XX. Imagem da Santa Efigênia; (E)
XXI. Imagem da Santa Luzia; (E)
XXII. Imagem do São Benedito; (E)
XXIII. Painel de Poty Lazzarotto - Índios; (E)
XXIV. Originais da obra: "Memória Histórica da Cidade"; (E)
XXV. Ilha do Mel; (E)
XXVI. Serra do Mar - Porção em território do Município; (E)
XXVII. Setor Histórico de Paranaguá (ou Centro Histórico de Paranaguá). (E), (F)

Art. 88. A Área de Proteção da Fonte Velha possui as seguintes características:

I. Área de Proteção Imediata - constituída pela área da Praça da Fonte da Gamboa e delimitada ao norte pela Alameda Coronel Elysio Pereira desde 70,00 m (setenta metros); a oeste até 20,00 m (vinte metros), a leste pela Rua Padre Albino; e a sul e sudeste pela Rua João Estevão;
II. Área Não Edificável - delimitada pela área da Praça da Fonte da Gamboa;
III. Área Edificável - delimitada pelas demais áreas da Área de Proteção Imediata, onde a altura máxima permitida para as edificações é de 6,00 m (seis metros) na fachada e 9,00 m (nove metros) na cumeeira, medidos a partir do nível do terreno no alinhamento; e as aberturas nas fachadas frontais deverão corresponder a, no máximo, 2 (dois) pavimentos.

Art. 89. A Área de Proteção do Instituto de Educação de Paranaguá, "Dr. Caetano Munhoz da Rocha", possui as seguintes características:

I. Área de Proteção Imediata - constituída pela quadra do terreno da edificação do Instituto de Educação, bem como pelo lote lateral de esquina das vias Rua João Eugênio e Rua Comendador Correia Júnior, de frente para a Praça da Marinha do Brasil;
II. Área Não Edificável - delimitada pelo terreno da edificação do Instituto de Educação, sendo que a alteração dos Anexos já existentes deve ser analisada pela Coordenadoria do Patrimônio Cultural da Secretaria de Estado da Cultura;
III. Área Edificável - para as demais áreas, os parâmetros para novas edificações são os estabelecidos pelo Anexo I da presente Lei, de acordo com a zona em que se encontram; para os lotes lindeiros ao edifício tombado e o lote da esquina das vias Rua João Eugênio e Rua Comendador Correia Junior, os recuos frontais serão de 17,00 m (dezessete metros) na Rua João Eugênio e de 11,00 m (onze metros) na Rua Comendador Correia Junior.

Art. 90. A Área de Proteção da Estação Ferroviária de Paranaguá possui as seguintes características:

I. Área de Proteção Imediata - compreendida pelos lotes frontais ao terreno da Estação Ferroviária na Praça da Marinha do Brasil, entre a Praça Fernando Amaro e a Rua João Eugênio, e pelo terreno onde está contida a edificação da Estação Ferroviária, compreendido entre as vias Rua Rodrigues Alves, Rua João

Eugênio e a Praça da Marinha do Brasil, até a divisa na parte posterior do referido lote;
II. Para os lotes frontais à Praça da Marinha do Brasil a altura máxima permitida é de 13,00 m (treze metros) atendidos os parâmetros construtivos estabelecidos por esta Lei, de acordo com o Anexo I;
III. Para o lote da Estação:

a. Área não Edificável - delimitada lateralmente pela plataforma de embarque e desembarque e profundidade equivalente ao fundo do lote;
b. Área Edificável - área remanescente nas laterais posteriores ao trilho de trem do referido lote, sendo que a altura máxima permitida deve equivaler a altura do edifício da Estação Ferroviária.

Subseção V
DAS UNIDADES DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO (UIPs)

Art. 91. Fica instituída a Unidade de Interesse de Preservação (UIP), constituída por edificações que, de alguma forma, apresentam interesse histórico, patrimonial e arquitetônico significativos para a manutenção da memória do município de Paranaguá.

§ 1º É considerado como Unidade de Interesse de Preservação todo imóvel edificado até o final da década de 1940 (mil, novecentos e quarenta), situado nas áreas delimitadas como Setor Histórico e Setor da Área Envoltória.

§ 2º Mediante decreto, edificações poderão se tornar UIP, desde que incluídas nas instâncias estéticas e/ou históricas, independente da zona em que estiverem localizadas.

Art. 92. Cada UIP deverá receber tratamento específico, visando adequá-la à vizinhança mais imediata.

Art. 93. As UIPs não poderão ser demolidas ou sofrer qualquer tipo de alteração física sem que seja consultado o Conselho de Defesa e Preservação do Patrimônio Histórico de Paranaguá (CONDEPH).

§ 1º As solicitações de demolição serão analisadas pelo Conselho de Defesa e Preservação do Patrimônio Histórico de Paranaguá (CONDEPH), acompanhado do projeto de substituição do referido imóvel que considerará as qualidades históricas ou estéticas do edifício antigo, sua presença enquanto componente de um conjunto de edifícios históricos e se a substituição proposta é compatível com seu entorno imediato e as necessidades da comunidade.

§ 2º As UIPs não estarão sujeitas aos parâmetros estabelecidos para o uso e ocupação da zona ou setor onde se inserem.

§ 3º O não cumprimento dos termos expostos neste Artigo implicará a aplicação de multa, cujo valor será definido em decreto específico, penalidade que será imposta com estrita observância do procedimento de infrações regulamentado no Código de Obras e Edificações do Município.

Seção IX
DA ZONA DE PROTEÇÃO DO SANTUÁRIO DO ROCIO (ZPSR)

Art. 94. A Zona de Proteção do Santuário do Rocio (ZPSR) corresponde a área delimitada pelo polígono do Santuário Estadual de Nossa Senhora do Rocio, de relevante expressão histórica, cultural, religiosa e paisagística, com potencial para o desenvolvimento de atividades econômicas ligadas ao turismo.

Art. 95. São objetivos da Zona de Proteção do Santuário do Rocio:

I. garantir a preservação e conservação do patrimônio cultural, histórico, arquitetônico e natural relacionados ao Santuário Estadual de Nossa Senhora do Rocio;
II. assegurar a proteção e a recuperação do ambiente construído e do espaço urbano e a valorização da paisagem, especialmente da Baía de Paranaguá;
III. promover o desenvolvimento sustentável de atividades econômicas ligadas ao turismo.

Seção X
DA ZONA DE INTERESSE INSTITUCIONAL (ZII)

Art. 96. A Zona de Interesse Institucional (ZII) caracteriza-se por áreas prioritárias para a instalação de estabelecimentos institucionais, equipamentos comunitários, de utilização recreativa e turística, áreas verdes, aeroporto, entre outras.

Parágrafo único. Alteração na destinação atual dos imóveis da ZII ou do regime de ocupação dessas áreas dependerá de lei municipal específica.

Art. 97. São objetivos da Zona de Interesse Institucional:

I. garantir reserva de espaços de interesse institucional para implantação de equipamentos e estabelecimento de prestação de serviços públicos urbanos;
II. possibilitar a aplicação do instrumento de ordenamento territorial Direito de Preempção.

Seção XI
DA ZONA DE CONTROLE AMBIENTAL (ZCA)

Art. 98. A Zona de Controle Ambiental (ZCA) é dividida em duas categorias, ZCA 1 e ZCA 2, são caracterizadas por áreas compostas por atividades que apresentam risco potencial à conservação e à qualidade ambiental, e por áreas destinadas à preservação ambiental, sendo necessário monitoramento permanente.

§ 1º Zona de Controle Ambiental 1 (ZCA 1): correspondem às áreas com a presença de atividades que podem gerar impactos negativos e riscos ao meio ambiente e à saúde pública, sendo necessário controle permanente para manutenção, inibição e mitigação dos possíveis impactos.

§ 2º Zona de Controle Ambiental 2 (ZCA 2): correspondem às áreas caracterizadas por atividades de importância para a manutenção da biodiversidade e da vida humana, mas que estão sujeitas a sofrer impactos negativos oriundos das práticas antrópicas no meio ambiente, necessitando de ações que visem o monitoramento constante, a conservação e preservação dos recursos naturais.

Art. 99. São objetivos da Zona de Controle Ambiental:

I. estabelecer normas de controle ambiental local;
II. garantir o monitoramento e o controle permanente das atividades com potencial impactante;
III. preservar os recursos naturais, especialmente os cursos hídricos e mananciais de abastecimento público;
IV. coibir o uso e a ocupação antrópicos em áreas inaptas e protegidas ambientalmente;
V. definir ações de recuperação imediata, em casos de conflitos ou impactos ambientais.

Seção XII
DA ZONA DE RESTRIÇÃO À OCUPAÇÃO (ZRO)

Art. 100. A Zona de Restrição à Ocupação (ZRO) caracteriza-se pela existência de áreas com atributos naturais que exigem tratamento especial devido a seu potencial paisagístico e ambiental.

Art. 101. São objetivos da Zona de Restrição à Ocupação (ZRO):

I. promover a regularização urbanística e fundiária, quando possível, e qualificar as ocupações existente, minimizando os impactos ambientais;
II. impedir novas ocupações irregulares de forma a assegurar a qualidade de vida da população;
III. implementar infraestrutura com soluções alternativas;
IV. recuperar ambientalmente as áreas degradadas;
V. preservar os manguezais, as margens e as nascentes dos canais naturais de drenagem;
VI. possibilitar a realização de atividades culturais, de lazer e recreação, de apoio ao turismo e de contemplação, de forma planejada;
VII. valorizar o potencial paisagístico de beleza cênica dessas áreas.

§ 1º Constituem-se como áreas de restrição à ocupação, além das delimitadas pela ZRO, as seguintes:

I. APPs definidas pelo Código Florestal Brasileiro;
II. os manguezais;
III. encostas ou partes destas com declividade superior a 45º, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;
IV. outras áreas de interesse ambiental (parques urbanos, fundos de vale e UCs Municipais) a serem delimitadas e instituídas mediante legislação específica, aprovadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º A título de incentivo à preservação e em atendimento ao princípio da justa distribuição dos ônus e bônus do processo urbano, os imóveis particulares localizados na ZRO receberão potencial construtivo fictício, conforme tabela do Anexo I, apenas e tão somente para fins de transferência de potencial construtivo, nos termos da lei específica.

Seção XIII
DA ZONA DE FUNDO DE VALE (ZFV)

Art. 102. A Zona de Fundo de Vale (ZFV) caracteriza-se por área destinada prioritariamente à proteção dos cursos d'água, compreendendo as matas ciliares, áreas de preservação permanente (APPs).

Art. 103. São objetivos da Zona de Fundo de Vale:

I. garantir o monitoramento permanente dos fundos de vale;
II. definir ações de recuperação imediata, em casos de conflitos ou impactos ambientais;
III. assegurar a preservação e a recomposição das matas ciliares dos fundos de vale e áreas adjacentes degradadas;
IV. preservar e garantir a manutenção permanente das margens e das nascentes dos canais naturais de drenagem (cursos hídricos);
V. impedir ocupações irregulares;
VI. valorizar o potencial paisagístico e a beleza cênica das áreas dos fundos de vale;
VII. priorizar a implantação de parques urbanos lineares ao longo dos fundos de vale;
VIII. possibilitar realização de atividades culturais, de lazer e recreação, de apoio ao turismo e de contemplação nos parques urbanos lineares, de forma planejada.

Seção XIV
DA ZONA DO PORTO ORGANIZADO (ZPO)

Art. 104. A Zona do Porto Organizado (ZPO) é constituída pelo Porto Organizado de Paranaguá, em conformidade com sua lei específica, e se caracteriza pelo uso prioritário e preponderante de atividades portuárias e correlatas, com potencial de impacto ambiental e urbano significativos.

Parágrafo único. O uso e a ocupação da ZPO deverá respeitar a legislação ambiental federal, estadual e municipal pertinentes.

Art. 105. São objetivos da ZPO:

I. proporcionar condições de desenvolvimento e incrementar as atividades portuárias;
II. concentrar atividades portuárias e afins, incômodas ao uso residencial;
III. concentrar atividades portuárias que apresentem risco ambiental de forma controlada;
IV. viabilizar parcerias público-privadas para possibilitar a qualificação e o incremento da infraestrutura urbana;
V. possibilitar a aplicação de instrumentos de ordenamento territorial tais como: outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso; transferência do direito de construir; operações urbanas consorciadas; entre outros.

Seção XV
DA ZONA RETRO PORTUÁRIA (ZRP)

Art. 106. A Zona do Retro Portuária (ZRP) caracteriza-se por áreas continuas à Zona do Porto Organizado e ao Pátio de Manobras Ferroviárias, bem como pelo uso prioritário e preponderante de atividades retroportuárias e correlatas, com potencial de impacto ambiental e urbano significativos.

§ 1º O uso e a ocupação da ZRP deverá respeitar a legislação ambiental federal, estadual e municipal.

§ 2º Para a devida ocupação da ZRP deverá ser garantida a urbanização adequada e a continuidade do sistema viário municipal, em conformidade com a legislação municipal pertinente.

Art. 107. São objetivos da Zona Retro Portuária:

I. proporcionar condições de desenvolvimento das atividades retroportuárias ali presentes;
II. concentrar atividades retroportuárias e afins, incômodas ao uso residencial;
III. priorizar a implantação de atividades retroportuárias que apresentem menor risco ambiental e de forma controlada;
IV. viabilizar parcerias público-privadas para possibilitar a qualificação e o incremento da infraestrutura urbana;
V. possibilitar aplicação de instrumentos de ordenamento territorial tais como: outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso; transferência do direito de construir; operações urbanas consorciadas; entre outros.

Seção XVI
DA ZONA DE EXPANSÃO PORTUÁRIA (ZEP)

Art. 108. A Zona de Expansão Portuária (ZEP) caracteriza-se por área ao norte do perímetro urbano, livre de ocupação, que apresenta potencial para abrigar atividades portuárias e similares.

§ 1º Para a devida ocupação da ZEP deverão ser elaborados planos específicos de urbanização e que garantam a continuidade do sistema viário municipal, em conformidade com a legislação municipal pertinente.

§ 2º O uso e a ocupação da ZEP deverão estar em consonância com a legislação ambiental federal, estadual e municipal.

Art. 109. São objetivos da ZEP:

I. assegurar condições para ampliação e incremento das atividades portuárias;
II. concentrar atividades portuárias e retroportuárias, incômodas e que apresentem risco ambiental e de forma controlada;
III. garantir a proteção e preservação ambiental de áreas ambientalmente frágeis e sensíveis.

Seção XVII
DA ZONA DE TRANSIÇÃO (ZT)

Art. 110. A Zona de Transição (ZT), delimitada entre a Zona Retro Portuária (ZRP), a Zona de Adensamento e Requalificação Urbana (ZARU) e a Zona de Consolidação e Qualificação Urbana (ZCQU), estabelece área de transição entre os usos residencial, misto e os usos portuário e retroportuário.

Art. 111. São objetivos da ZT:

I. proporcionar amortecimento e neutralização dos impactos das atividades portuárias nas áreas residenciais, por meio de faixa de transição propícia à implantação de atividades comerciais de baixo impacto;
II. concentrar atividades comerciais de apoio às áreas residenciais;
III. proporcionar melhor qualidade de vida às áreas residenciais, mediante barreira física que reduza os impactos gerados pela atividade portuária.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 112. Todas as atividades a serem desenvolvidas no Município devem ocorrer sem riscos de causar poluição sonora e visual, poluição do ar, da água, do solo e do subsolo.

Parágrafo único. Considera-se poluição, para os efeitos desta Lei, a presença, o lançamento e a liberação de toda e qualquer forma de matéria ou energia, capaz de tomar ou vir a tomar as águas, o ar, o solo e o subsolo:

I. impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde;
II. inconvenientes ao bem estar público;
III. danosos à fauna e à flora;
IV. prejudiciais à segurança, ao uso e ao gozo da propriedade, e às atividades normais da comunidade.

Art. 113. Compete ao Executivo Municipal o enquadramento de cada atividade econômica nos usos e portes descritos no Anexo II desta Lei, autorizando ou não o seu funcionamento, de acordo com os usos admitidos nas Zonas em que se insere.

Art. 114. Nas Vias de Adensamento sem rede de esgotamento sanitário, quando for utilizado o Coeficiente de Aproveitamento maior que 1,0 (um), a solução final do esgotamento não poderá ser a de fossa ou sumidouro.

Art. 115. A implantação das atividades em áreas de influência de monumentos, edificações, sítios ou parques tombados pelo patrimônio histórico federal, estadual ou municipal deverá observar as disposições legais pertinentes.

Art. 116. Intervenções, obras e instalação de equipamentos de infraestrutura serão consideradas de interesse social e/ou utilidade pública e não encontrarão restrições em qualquer zona urbana.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 117. A ocupação de terrenos ou glebas, situados em 2 (duas) ou mais zonas, desde que o uso seja adequado às zonas nas quais incidir, observará as exigências da legislação em vigor definidas para a zona de maior percentagem de inserção da gleba.

Art. 118. Quando um empreendimento se destinar ao funcionamento de várias atividades, sua implantação será admitida se atender cumulativamente às seguintes condições:

I. todas as atividades deverão ser adequadas à zona;
II. todas as atividades deverão ser adequadas à via ou setor;
III. os indicadores urbanos, as normas e restrições que incidirão sobre o empreendimento são os relativos à atividade com maiores exigências.

Parágrafo único. O enquadramento do empreendimento no subgrupo de uso será relativo à atividade que maior impacto causar ao meio urbano.

Art. 119. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares nº 37/2005, nº 62/2007, nº 86/2008, nº 90/2008, nº 112/2009, no que couber.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Os anexos desta Lei Complementar encontram-se em poder do Município.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:44E8C4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 297

LEI COMPLEMENTAR Nº 297, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre as ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS), e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO ÚNICO
DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS)

Art. 1º A presente Lei se destina a regulamentar a criação de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), em atendimento ao disposto nos Artigos 131 a 133 da Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Paranaguá.

Art. 2º As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) são porções do território municipal, delimitadas pelo Poder Executivo para promover recuperação urbanística, regularização fundiária de assentamentos irregulares já existentes, produção de Habitações de Interesse Social (HIS), bem como recuperação de imóveis degradados, implantação de equipamentos sociais e culturais e espaços públicos e serviço e comércio de caráter local.

Art. 3º São objetivos das Zonas Especiais de Interesse Social:

I - permitir a inclusão urbana de parcelas da população que se encontram à margem do mercado legal de terras;
II - possibilitar a extensão dos serviços e da infraestrutura urbana nas regiões não atendidas;
III - permitir a permanência de ocupações irregulares já existentes, desde que não acarretem risco à vida ou ao meio ambiente, nem apresentem graves impactos negativos ao planejamento da infraestrutura de serviços municipais;
IV - promover a melhoria da qualidade ambiental dos assentamentos urbanos de interesse social mediante adequação ou implantação de equipamentos públicos e infraestruturas básicas.
V - ofertar lotes urbanizados para a população de baixa renda.

Art. 4º ZEIS podem ser aplicadas, prioritariamente, em áreas públicas ou privadas, ocupadas espontaneamente, parceladas de forma irregular e/ou clandestinamente, habitadas por população de baixa renda familiar, ou ainda em áreas vazias, onde exista interesse público em se promover a regularização da posse, a legalização do parcelamento do solo, a integração da área à estrutura urbana, ou ainda, promover a oferta de lotes urbanizados e a implantação de novas unidades habitacionais.

Art. 5º A criação das Zonas Especiais de Interesse Social imprescinde da elaboração de Plano de Urbanização específica para intervenção em cada área, que deverá ser aprovado mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º O Plano de Urbanização Específica deverá conter o seguinte:

I - diretrizes, índices e parâmetros urbanísticos para o parcelamento, uso e ocupação do solo e instalação de infraestrutura urbana, respeitadas as normas técnicas pertinentes;
II - diagnóstico da ZEIS que contenha no mínimo:

a - análise físico-ambiental;
b - análise urbanística com levantamento planialtimétrico;
c - caracterização socioeconômica da população residente;

III - os projetos básicos e as intervenções urbanísticas necessárias à recuperação física da área, incluindo, de acordo com as características locais, sistema de abastecimento de água e solução para o esgoto, drenagem de águas pluviais, coleta regular de resíduos sólidos, iluminação pública, adequação dos sistemas de circulação de veículos e pedestres, eliminação de situações de risco, estabilização de taludes e de margens de córregos, tratamento adequado das áreas verdes públicas, instalação de equipamentos sociais e os usos complementares ao habitacional;
IV - análise da condição jurídica das edificações, em face da legislação municipal, estadual e federal, e da regularidade da posse dos habitantes da área;
V - levantamento da condição de segurança e da sustentabilidade ambiental das edificações, bem com avaliação da necessidade de relocação de ocupações irregulares;
VI - plano de Regularização Fundiária, incluindo projetos de loteamento, outorga de concessões de uso especial para fim de moradia e/ou assistência jurídica à população de baixa renda para a obtenção judicial de usucapião especial de imóvel urbano;
VII - previsão de fontes de recursos para execução dos projetos da ZEIS.

Parágrafo único. Poderão ser previstos, na forma do Inciso VII deste Artigo, recursos financeiros oriundos do orçamento municipal, estadual ou federal ou da iniciativa privada para custeio da implantação de planos urbanísticos específicos.

Art. 7º Quando for necessária a implantação de novos loteamentos em ZEIS, o projeto de parcelamento, a constar do Plano de Urbanização Específica referido no Artigo anterior, deverá observar os seguintes requisitos:

I - o parcelamento do solo nas ZEIS não será permitido nas áreas que apresentem risco à saúde ou à vida, em especial:

a - em terrenos alagadiços ou sujeitos a inundações, salvo aqueles objeto de intervenção que assegure a drenagem e o escoamento das águas;
b - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, salvo se previamente saneados;
c - em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo aqueles objetos de intervenção que assegure a contenção das encostas, atestando a viabilidade da urbanização;
d - em terrenos onde não é recomendada a construção devido às condições físicas;
e - nas áreas em que a degradação ambiental impeça condições sanitárias adequadas à moradia digna;
f - nas áreas encravadas, sem acesso à via pública;
g - nas áreas contaminadas no subsolo ou lençol freático por infiltrações químicas que causem danos à saúde.
II - largura mínima das vias de circulação de 14,00 m (quatorze metros), equivalente à largura das Vias Locais, em conformidade com a Lei do Sistema Viário Municipal;
III - tamanho do lote mínimo de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
IV - taxa de ocupação máxima de 70% (setenta por cento);
V - testada mínima dos lotes de 5,00 m (cinco metros).

Art. 8º Quando a área atingida pela ZEIS demandar apenas a manutenção da população local nos loteamentos existentes, o Plano de Urbanização Específica poderá promover a regularização fundiária mediante a regulamentação de parâmetros de uso, ocupação e parcelamento do solo próprios e específicos, distintos daqueles mencionados no Artigo anterior, e dos constantes nas demais leis urbanísticas vigentes, desde que atendidas as normas da legislação ambiental estadual e federal pertinente.

Art. 9º No processo de elaboração do Plano Urbanístico Específico, o Poder Executivo deverá realizar, no mínimo, uma audiência pública para consulta à comunidade atingida pelas ZEIS.

Art. 10. Ficam, através da presente Lei, instituídas as ZEIS no território do município de Paranaguá, conforme Anexo I, parte integrante da presente Lei.
§1º O Poder Executivo Municipal deverá, no prazo de 2 (dois) anos após a publicação da presente Lei, elaborar e aprovar, em Decreto Municipal, o Plano Urbanístico Específico das ZEIS referidas neste Artigo, delimitando a sua área, através de levantamento planialtimétrico, e atendendo aos demais requisitos previstos no Artigo 6º da presente Lei.

§2º O Plano de Urbanização Específica mencionado no Parágrafo anterior deverá ser implantado no prazo máximo de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua aprovação em Decreto Municipal.

Art. 11. Por meio de Decreto Municipal, o Poder Executivo poderá criar outras Zonas Especiais de Interesse Social, que somente serão implantadas após a aprovação do Plano de Urbanização Específica, referido nos Artigos. 5º e 6º da presente Lei.

Parágrafo único. O Anexo IV da presente Lei indica as áreas prioritárias para a futura instituição de ZEIS.

Art. 12. A presente Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Os anexos desta Lei Complementar encontram-se em poder do Município.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EDE6A245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 298

LEI COMPLEMENTAR Nº 298, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO BÁSICO DE PARANAGUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei destina-se a regular, hierarquizar, disciplinar e dimensionar a implantação e/ou ampliação do Sistema Viário Básico do município de Paranaguá, conforme diretrizes estabelecidas na Lei do Plano Diretor.

Parágrafo único. O sistema de circulação e de transportes do município de Paranaguá será objeto de plano específico a ser desenvolvido pelo município de Paranaguá, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei do Plano Diretor e na Lei do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, conforme o que determina a presente Lei, quanto à circulação viária e cicloviária, aos transportes coletivos, de carga e passageiros e à circulação de pedestres.

Art. 2º Considera-se Sistema Viário Básico do município de Paranaguá o conjunto de vias classificadas e hierarquizadas segundo critérios funcionais e estruturais, observados os padrões urbanísticos estabelecidos nesta Lei que, de forma articulada, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas.

§ 1º A função da via é determinada pelo seu desempenho de mobilidade, considerados os aspectos da infraestrutura, do uso e ocupação do solo, dos modais de transporte e do tráfego veicular.

§ 2º Aplica-se à malha viária a Legislação Federal e Estadual, obedecendo ao que prescreve o Código de Trânsito Brasileiro e Legislação complementar.

Art. 3º Integram a malha viária do Município o Sistema Viário Rural e o Sistema Viário Urbano, descritos e representados nos Anexos I, II e III da presente Lei.

Art. 4º É considerado Sistema Viário Rural, para fins desta Lei, as rodovias e estradas existentes no Município, que podem apresentar trechos urbanos ou não, definidas no Mapa do Sistema Viário Básico Rural, Anexo II da presente Lei.

Art. 5º É considerado Sistema Viário Urbano, para fins desta Lei, o conjunto de vias e logradouros públicos urbanos definidos no Mapa do Sistema Viário Básico Urbano, Anexos III da presente Lei.

Art. 6º São partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:

I - Anexo I - Vias Pertencentes ao Sistema Viário Básico do Município de Paranaguá;
II - Anexo II - Mapa do Sistema Viário Básico Rural;
III - Anexo III - Mapa do Sistema Viário Básico Urbano;
IV - Anexo IV - Mapa do Sistema Cicloviário;
V - Anexo V - Mapa das Diretrizes Viárias e Cicloviária;
VI - Anexo VI - Perfis dos Modelos das Vias;
VII - Anexo VII - Desenhos Ilustrativos - Cruzamentos - Figuras 1 e 2;
VIII - Anexo VIII - Passeio Ecológico e Rebaixamento de Guia - Rampa e Esquina - Figuras 3, 4 e 5.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo Municipal o disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:

I - ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
II - ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga, de produtos perigosos e para veículos turísticos e de fretamento;
III - a construção de vias de circulação exclusiva para pedestres na Área Central e Centro Histórico;
IV - a criação de áreas de estacionamento ao longo das vias, de paradas fáceis e/ou remansos, adequados ao atual sistema de cobrança de taxa para estacionamento.

Parágrafo único. A implantação de atividades afins e correlatas às referidas no caput do Artigo poderão ser realizadas em conjunto com a iniciativa privada e órgãos de outras esferas governamentais.

Art. 8º O projeto geométrico das vias de circulação deverá obedecer às definições desta Lei e às Normas Técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Seção I
DOS OBJETIVOS E das DIRETRIZES PARA INTERVENÇÕES NO SISTEMA VIÁRIO

Art. 9º Esta Lei visa os seguintes objetivos e diretrizes:

I - induzir o desenvolvimento pleno da área urbana do Município, mediante compatibilização coerente entre circulação, mobilidade e acessibilidade e uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano e rural;
II - adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação e mobilidade e acessibilidade;
III - priorizar os pedestres e os ciclistas ao hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
IV - hierarquizar as vias urbanas, visando maior fluidez no tráfego, de modo a assegurar segurança e conforto;
V - incentivar formas alternativas e saudáveis de transporte urbano, visando o transporte ativo;
VI - fixar as condições necessárias para que as vias de circulação possam desempenhar adequadamente suas funções e dar vazão ao seu volume de tráfego;
VII - assegurar a continuidade do arruamento existente nos novos parcelamentos do solo nas áreas urbanas do Município;
VIII - eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
IX - adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências ou com restrição de mobilidade;
X - estabelecer padrões para a implantação e garantir acessibilidade universal nos passeios públicos;
XI - disciplinar o tráfego de cargas e passageiros, na área urbana, garantindo fluidez e segurança nos trajetos e nas operações de transbordo;
XII - incentivar, desenvolver e integrar os diversos modais de transporte na Sede, como o cicloviário, o hidroviário, o rodoviário, e o ferroviário;
realizar adequações da linha férrea do transporte de cargas visando diminuir/inibir os conflitos e insegurança gerados por transposições em nível;
XIII - elaborar estudos para as novas transposições e para as adequações das transposições existentes;
XIV - estabelecer diretrizes para a implantação das marginais das Rodovias Federais e Estaduais;
XV - estabelecer diretrizes de arruamento que contemplem áreas ainda não parceladas e/ou áreas de expansão urbana;
XVI - estabelecer incentivos para implantação, por parte dos proprietários, de projeto paisagístico e de passeios de acordo com padrões estabelecidos pelo Poder Executivo;
XVII - readequar a iluminação das vias, observando a hierarquia viária.

Art. 10. Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes prioritárias para as áreas lindeiras às vias que compõem o Sistema Viário Estadual e Federal:

I - na Rodovia Federal BR-277 e nas Rodovias Estaduais PR-407 e PR-508, será necessária apreciação do DNIT e do DER, respectivamente, para a liberação de qualquer atividade, sendo que ao longo das mesmas serão exigidas vias marginais, para acesso às glebas ou lotes lindeiros;
II - ao longo das Vias Municipais fica considerada como área não edificável conforme estabelecido na legislação estadual e/ou federal pertinentes.

Parágrafo único. Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o Sistema Viário Estadual e Federal, quando permitida a ocupação, será obrigatória a reserva de faixa para a implantação de via marginal à rodovia com dimensões conforme disposto no Capítulo III nesta Lei.

Art. 11. Os projetos de loteamento deverão conter detalhamento do sistema viário e este deverá ser implantado pelo empreendedor, de acordo com a Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Paranaguá, e respeitando as diretrizes para o Sistema Viário Básico Municipal definidas na Lei do Plano Diretor.

Art. 12. Qualquer modalidade de novos parcelamentos do solo urbano deverá respeitar o conteúdo desta Lei quanto à abertura de novas vias de circulação e/ou eixos viários, bem como o traçado urbano pré-existente.

Art. 13. Para os projetos de médio e grande porte que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de intervenção e reestruturação viária, deverão ser elaborados estudos e relatórios de impacto ambiental (EIA/RIMA), sendo que também estarão sujeitos à aprovação dos Órgãos Municipais Competentes nos termos das Leis Municipais do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, de Parcelamento de Solo Urbano e da Política Municipal de Mobilidade Urbana, bem como à análise do Conselho Municipal da Cidade (CMC) e órgãos federais e estaduais competentes.

Parágrafo único. Os projetos mencionados no caput deste Artigo deverão ser inseridos na Lei do Plano Plurianual (PPA), quando forem investimentos do Município e/ou repasses públicos.

Art. 14. A implantação das vias de circulação, sempre que possível, deverá ser adequada às condições locais do meio físico, em especial, quanto à otimização das obras de terraplenagem necessárias à abertura de ruas e à implantação das edificações.

§ 1º Obter licenciamento ambiental para a implantação das vias de circulação.

§ 2º As vias deverão acompanhar, sempre que possível, as curvas de níveis do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem natural ou córregos.

§ 3º Deve ser evitada a remoção de vegetação e a implantação de obras de terraplenagem junto aos cursos hídricos e linhas de drenagem natural.

§ 4º Entende-se por linha de drenagem natural as feições topográficas em que há concentração do fluxo das águas pluviais, independentemente do fluxo ter caráter permanente ou não.

Art. 15. Deve ser dada preferência pela utilização de pisos "semipermeáveis" para pavimentação das vias de circulação, como paralelepípedos e/ou blocos de concreto intertravados, não rejuntados com argamassa, aumentando a infiltração das águas pluviais e mitigando os problemas com processos erosivos.

Art. 16. O comprimento máximo das quadras nos novos parcelamentos de solo urbano será de 150,00 m (cento e vinte metros) e a largura mínima de 60,00 m (sessenta metros).

Art. 17. As vias de circulação dos novos parcelamentos de solo urbano deverão articular-se às vias adjacentes oficiais, existentes e/ou projetadas, respeitadas suas hierarquias, assegurando assim a continuidade do sistema viário.

§ 1º No caso de necessidade de implantação de vias sem saída, estas não poderão ultrapassar 100,00 m (cento metros) de comprimento, com largura mínima de via local, devendo, obrigatoriamente, conter no seu final bolsão para retorno com diâmetro inscrito mínimo de 20,00 m (vinte metros).

§ 2º A declividade máxima de faixa carroçável das vias de circulação admitida é de 12% (doze por cento) e a rampa máxima das vias para pedestres admitida é de 8% (oito por cento), respeitadas as dimensões constantes nesta Lei e demais normas pertinentes.

Seção II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 18. Para efeito de aplicação desta Lei, serão adotadas as seguintes definições:

I - ACESSO: é o dispositivo que permite a interligação, para veículos e pedestres, entre:

a- logradouro público e propriedade privada;
b- propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio;
c- logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.

II - ACESSIBILIDADE: possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia de edificações, espaços, mobiliários, equipamentos urbanos e elementos;
III - ACESSÍVEL: espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento que possa ser alcançado, acionado, utilizado e vivenciado por qualquer pessoa, inclusive aquelas com mobilidade reduzida. O termo acessível implica tanto acessibilidade física como de comunicação;
IV - ACOSTAMENTO: é a parcela da área adjacente à pista de rolamento, objetivando:

a- permitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta;
b- proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para serem estacionados fora da trajetória dos demais veículos;
c- permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego.

V - ADAPTÁVEL: espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento cujas características possam ser alteradas para que se torne acessível;
VI - ADAPTADO: espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento cujas características originais foram alteradas posteriormente para serem acessíveis;
VII - ADEQUADO: espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento cujas características foram originalmente planejadas para serem acessíveis;
VIII - ALINHAMENTO: é a linha divisória entre o lote/terreno e o logradouro público (passeio público);
IX - ALTURA: distância vertical entre dois pontos;
X - ARRUAMENTO - conjunto de logradouros públicos destinados à circulação viária e acesso aos lotes;
XI - ÁREA DE APROXIMAÇÃO: espaço sem obstáculos para que a pessoa que utiliza cadeira de rodas possa manobrar, deslocar-se, aproximar-se e utilizar o mobiliário ou o elemento com autonomia e segurança;

XII - ÁREA DE RESGATE: área com acesso direto para uma saída, destinada a manter em segurança pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, enquanto aguardam socorro em situação de sinistro;
XIII - ÁREA DE TRANSFERÊNCIA: espaço necessário para que uma pessoa utilizando cadeira de rodas possa se posicionar próximo ao mobiliário para o qual necessita transferir-se;
XIV - BARREIRA ARQUITETÔNICA, URBANÍSTICA OU AMBIENTAL: qualquer elemento natural, instalado ou edificado que impeça a aproximação, transferência ou circulação no espaço, mobiliário ou equipamento urbano;
XV - BICICLETÁRIO: espaço com controle de acesso destinado ao estacionamento de bicicletas, podendo ser coberto ou ao ar livre, e podendo contar com banheiros e vestiários, além de ponto de vendas de bebidas não alcoólicas, lanches prontos e produtos destinados à manutenção de bicicletas;
XVI - CAIXA CARROÇÁVEL ou PISTA DE ROLAMENTO - é a parte da via de circulação destinada ao desenvolvimento de uma ou mais faixas para o tráfego e estacionamento de veículos motorizados; é a faixa da via destinada a circulação de veículos, excluídos os passeios, os canteiros centrais, o estacionamento e o acostamento;
XVII - CAIXA DA VIA - é a distância entre os dois alinhamentos em oposição;
XVIII - CALÇADA: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário, sinalização, vegetação, placas de sinalização e outros fins;
XIX - CALÇADA REBAIXADA: rampa construída ou implantada na calçada ou passeio, destinada a promover a concordância de nível entre estes e o leito carroçável;
XX - CALÇADÃO: é a parte do logradouro público, destinada ao pedestre e equipada de forma a impedir o estacionamento e o trânsito de veículos, exceto quando dotado de ciclofaixa, tendo por propósito oferecer condições adequadas à circulação e lazer da coletividade;
XXI - CANTEIRO CENTRAL: é o espaço compreendido entre os bordos internos das pistas de rolamento, objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente;
XXII - CANTEIRO LATERAL: é o espaço compreendido entre os bordos externos das pistas expressas e o bordo interno da pista coletora objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente;
XXIII - CICLOFAIXA: faixa de uso exclusivo para circulação de bicicletas sem segregação física em relação ao restante da via e caracterizada por sinalização vertical e horizontal (placas e pintura de solo). Normalmente situa-se nos bordos da pista por onde circula o tráfego geral, mas pode também situar-se na calçada e no canteiro central;
XXIV - CICLOVIA: é a via destinada única e exclusivamente à circulação de biciclos ou seus equivalentes, não motorizados, sendo totalmente segregada do tráfego motorizado e dotada de sinalização vertical e horizontal características (placas e pintura de solo). Pode estar situada na calçada, no canteiro central ou na própria pista por onde circula o tráfego geral;
XXV - CICLORROTA: consiste em caminho que pode ou não ser sinalizados, que representa determinada rota de melhor acesso ao destino do ciclista. Não se trata de faixa pintada no chão, tampouco de trecho da via separados para o trânsito dos ciclistas, embora parte ou toda a rota possa passar por ciclovias ou ciclofaixas;
XXVI - CIRCULAÇÃO EXTERNA: espaço coberto ou descoberto, situado fora dos limites de uma edificação, destinado à circulação de pedestres. As áreas de circulação externa incluem, mas não necessariamente se limitam a áreas públicas, como passeios, calçadas, vias de pedestres, faixas de travessia de pedestres, passarelas, caminhos, passagens, calçadas verdes e pisos drenantes entre outros, bem como espaços de circulação externa em edificações e conjuntos industriais, comerciais ou residenciais e centros comerciais;
XXVII - CRUZAMENTOS - destinam-se a articular o sistema viário nas suas diversas vias, e se classificam em dois tipos:
a- cruzamento simples: são os cruzamentos em nível com, no máximo, duas vias que se interceptam, de preferência, ortogonalmente, conforme Anexo IV - Figura 1;
b- cruzamento rotulado: são cruzamentos de duas ou mais vias, feitos em nível com controle de fluxo sinalizado (Placas: PARE/VIA PREFERENCIAL), ou semáforos, de acordo com estudos de volume de fluxo, conforme Anexo IV - Figura 2.

XXVIII - DEFICIÊNCIA: redução, limitação ou inexistência das condições de percepção das características do ambiente ou de mobilidade e de utilização de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos, em caráter temporário ou permanente;
XXIX - DESENHO UNIVERSAL: aquele que visa atender à maior gama de variações possíveis das características antropométricas e sensoriais da população;
XXX - ELEMENTO: qualquer dispositivo de comando, acionamento, comutação ou comunicação; São exemplos de elementos: telefones, intercomunicadores, interruptores, torneiras, registros, válvulas, botoeiras, painéis de comando, entre outros;
XXXI - EQUIPAMENTO URBANO: todos os bens públicos e privados, de utilidade pública, destinados à prestação de serviços necessários ao funcionamento da cidade, implantados mediante autorização do poder público, em espaços públicos e/ou privados;
XXXII - ESPAÇO ACESSÍVEL: espaço que pode ser percebido e utilizado em sua totalidade por todas as pessoas, inclusive aquelas com mobilidade reduzida;
XXXIII - ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO:- área do loteamento reservada ao uso comum e/ou especial da população para recreação, lazer e atividades ao ar livre - praças, parques, entre outros;
XXXIV - ESTACIONAMENTO: é o espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
XXXV - ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS: local público equipado com dispositivo para a guarda temporária de bicicletas, que também serve como ponto de apoio ao ciclista;
XXXVI - FAIXA DE ACESSO: consiste no espaço de passagem da área pública para o lote. Esta faixa é possível apenas em calçadas com largura superior a 2,00 m. Serve para acomodar a rampa de acesso aos lotes lindeiros sob autorização do município para edificações já construídas;
XXXVII - FAIXA DE DOMÍNIO DE VIAS: é a área que compreende a largura ou caixa da via acrescida da área non aedificandi;
XXXVIII - FAIXA DE SERVIÇO: serve para acomodar o mobiliário, os canteiros, as árvores e os postes de iluminação ou sinalização;
XXXIX - FAIXA ELEVADA: elevação do nível do leito carroçável composto de área plana elevada, sinalizada com faixa de travessia de pedestres e rampa de transposição para veículos, destinada a promover a concordância entre os níveis das calçadas em ambos os lados da via;
XL - FAIXA LIVRE OU PASSEIO: destina-se exclusivamente à circulação de pedestres, deve ser livre de qualquer obstáculo;
XLI - FAIXA NON AEDIFICANDI - é a área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;
XLII - FATORES DE IMPEDÂNCIA: elementos ou condições que possam interferir no fluxo de pedestres. São exemplos de fatores de impedância: mobiliário urbano, entradas de edificações junto ao alinhamento, vitrines junto ao alinhamento, vegetação, postes de sinalização, entre outros;
XLIII - FOCO DE PEDESTRES: indicação luminosa de permissão ou impedimento de locomoção na faixa apropriada - Código de Trânsito Brasileiro;
XLIV - GRADE: é a linha reguladora de uma via, composta de uma sequência de retas com declividades permitidas, traçadas sobre o perfil longitudinal do terreno;
XLV - GUIA DE BALIZAMENTO: elemento edificado ou instalado junto aos limites laterais das superfícies de piso, destinado a definir claramente os limites da área de circulação de pedestres, perceptível por pessoas com deficiência visual;

XLVI - IMPRATICABILIDADE: condição ou conjunto de condições físicas ou legais que possam impedir a adaptação de edificações, mobiliário, equipamentos ou elementos à acessibilidade;
XLVII - LARGURA DE UMA VIA: é a distância entre os alinhamentos da via;
XLVIII - LINHA-GUIA: qualquer elemento natural ou edificado que possa ser utilizado como guia de balizamento para pessoas com deficiência visual que utilizem bengala de rastreamento;
XLIX - LOCAL DE REUNIÃO: espaço interno ou externo que acomoda grupo de pessoas reunidas para atividades de lazer, cultural, política, social, educacional, religiosa ou para consumo de alimentos e/ou bebidas;
L - LOGRADOURO PÚBLICO: é o espaço livre, reconhecido pela Municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo, entre outros);
LI - MEIO-FIO: é a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;
LII - MOBILIÁRIO URBANO: todos os objetos, elementos e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não, implantados mediante autorização do poder público em espaços públicos e privados;
LIII - NIVELAMENTO: é a medida do nível da soleira de entrada ou do nível do pavimento térreo considerando o grade da via urbana;
LIV - ORLA DE PROTEÇÃO: elemento edificado ou instalado, destinado a constituir barreira no piso para proteção de árvores, áreas ajardinadas, espelhos d'água e espaços similares;
LV - PASSARELA: obra de arte destinada à transposição de vias por pedestres, em desnível aéreo - Código de Trânsito Brasileiro;
LVI - PASSEIO ECOLÓGICO OU CALÇADAS ECOLÓGICAS: são aquelas que os revestimentos impermeáveis (como o asfalto, cerâmica, rochas ou concreto) são substituídos por sistemas drenantes revestidos com materiais porosos (concreto poroso) ou com juntas de assentamento que permitam a percolação de água (pavimento intertravado permeável) e/ou ainda possuem uma faixa de gramada para infiltração da água da chuva;
LVII - PASSEIO PÚBLICO: parte da calçada livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres (Código de Trânsito Brasileiro);
LVIII - PASSEIO: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separada por pintura ou elemento físico, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas;
LIX - PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA: aquela que, temporária ou permanentemente, tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo. Entende-se por pessoa com mobilidade reduzida, a pessoa com deficiência, idosa, obesa, gestante, entre outros;
LX - PISO CROMO-DIFERENCIADO: piso caracterizado pela utilização de cor contrastante em relação às áreas adjacentes e destinado a constituir guia de balizamento ou complemento de informação visual ou tátil, perceptível por pessoas com deficiência visual;
LXI - PISO TÁTIL: piso caracterizado pela diferenciação de textura em relação ao piso adjacente, destinado a constituir alerta ou linha guia, perceptível por pessoas com deficiência visual;
LXII - RAMPA: inclinação da superfície de piso, longitudinal ao sentido de caminhamento. A inclinação das rampas deve obedecer ao disposto na NBR 9050/2004 ou em normas e disposições posteriores;
LXIII - REFORMA: intervenção física em edificação, mobiliário, equipamento ou elemento urbano que implique na modificação de suas características estruturais e funcionais;
LXIV - ROTA ACESSÍVEL: trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecta os ambientes externos ou internos de espaços e edificações, e que possa ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência. A rota acessível externa pode incorporar estacionamentos, calçadas rebaixadas, faixas de travessia de pedestres, rampas, entre outros. A rota acessível interna pode incorporar corredores, pisos, rampas, escadas, elevadores, entre outros;
LXV - ROTA DE FUGA: trajeto contínuo, devidamente protegido proporcionado por portas, corredores, antecâmaras, passagens externas, balcões, vestíbulos, escadas, rampas ou outros dispositivos de saída ou combinações destes, a ser percorrido pelo usuário em caso de um incêndio, de qualquer ponto da edificação até atingir a via pública ou espaço externo, protegido do incêndio;
LXVI - SEÇÃO TRANSVERSAL DA VIA: é a largura total ideal da via incluindo caixa de rolamento, passeios, ciclovias (quando existentes) e canteiros centrais;
LXVII - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: conjunto dos elementos de comunicação visual adotados, nas vias públicas, para informação, orientação e advertência aos seus usuários:

a- Sinalização horizontal: constituída por elementos aplicados no pavimento das vias públicas;
b- Sinalização vertical: representada por painéis e placas implantados ao longo das vias públicas.

LXVIII - SISTEMA VIÁRIO BÁSICO: conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articuladas viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas;
LXIX - SUPERFÍCIE DE TRABALHO: área para melhor manipulação, empunhadura e controle de objetos;
LXX - TECNOLOGIA ASSISTIVA: conjunto de técnicas, aparelhos, instrumentos, produtos e procedimentos que visam auxiliar a mobilidade, percepção e utilização do meio ambiente e dos elementos nele constantes por pessoas com deficiência;
LXXI - TRÁFEGO - fluxo de veículos que percorre uma via em determinado período de tempo;
LXXII - USO COMUM: espaços, salas ou elementos externos ou internos que são disponibilizados para o uso de um grupo específico de pessoas (por exemplo, salas em edifício de escritórios, ocupadas, geralmente, por funcionários, colaboradores e eventuais visitantes);
LXXIII - USO PÚBLICO: espaços, salas ou elementos externos ou internos que são disponibilizados para o público em geral. O uso público pode ocorrer em edificações ou equipamentos de propriedade pública ou privada;
LXXIV - USO RESTRITO: espaços, salas ou elementos internos ou externos que são disponibilizados estritamente para pessoas autorizadas (exemplos: casas de máquinas, barriletes, passagem de uso técnico e espaços similares);
LXXV - VIA COMPARTILHADA: via aberta ao uso público, caracterizada como pista compartilhada com o trânsito de veículos motorizados, bicicletas/biciclos e pedestres, sendo via preferencial ao pedestre quando demarcada na calçada e preferencial a bicicleta/biciclo quando demarcada na pista de rolamento;
LXXVI - VIA DE CIRCULAÇÃO: é o espaço organizado para a circulação de veículos, motorizados ou não, pedestres e animais, compreendendo a pista de rolamento, o passeio, o acostamento, a ciclovia ou ciclofaixa (quando existente na via) e o canteiro central;
LXXVII - VISITÁVEL: parte de unidade residencial, ou de unidade para prestação de serviços, entretenimento, comércio ou espaço cultural de uso público que contenha pelo menos um local de convívio social acessível e um sanitário unissex acessível.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO e da Hierarquia do Sistema Viário

Art. 19. As vias do Sistema Viário Básico Municipal são classificadas de forma a compor um sistema hierarquicamente definido, atendendo ao papel que desempenham ou venham a desempenhar na Cidade, em consonância as orientações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas (SEDU), e em conformidade com as determinações das Leis de Parcelamento do Solo Urbano e do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do município de Paranaguá, as quais devem ser obedecidas e implantadas em todos os projetos de parcelamento, ocupação e urbanização e que, de acordo com suas funções e capacidades.

Art. 20. O Sistema Viário Básico Municipal de Paranaguá é formado por conjunto de vias e logradouros públicos e de rodovias (hierarquizados), existente ou a ser implantado, que integram a malha urbana e sistema viário rural (intramunicipal e intermunicipal) e será classificado de acordo com as seguintes categorias:

I- VIAS DE TRÂNSITO RÁPIDO (RODOVIAS): As vias de trânsito rápido (TR) são aquelas caracterizadas por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível. Apresentam altos volumes de tráfego que promovem a ligação entre o sistema rodoviário e o sistema viário interurbano (de uma cidade a outra) e urbano;
II- VIAS MUNICIPAIS (VIAS RURAIS): As vias municipais (M) são aquelas situadas na zona rural e nos vetores de expansão urbana, nos trechos ainda não parcelados. São caracterizadas por promover a estruturação viária rural, ou seja, são vias que, no interior do Município, estruturam o sistema de fluxos, orientando o escoamento da produção e de cargas e o abastecimento das áreas rurais. Consistem, ainda, na interligação dos setores rurais distintos e destes com as áreas urbanas e com municípios vizinhos, e contemplam o acesso às propriedades rurais, sendo estas sob jurisdição municipal. Nestas vias, as faixas de domínio e non aedificandi deverão ser respeitadas nas propriedades rurais lindeiras;
III- VIAS ESTRUTURAIS DO PORTO: As vias estruturais do Porto (EP) são aquelas que preferencialmente atendem à atividade portuária, inseridas em área definida pelo Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado (PDZPO, 2018).
IV- VIAS ARTERIAIS ESTRUTURANTES: As vias arteriais estruturantes (AE) têm a finalidade de atender, preferencialmente, ao tráfego de cargas e às atividades econômicas de grande porte e portuárias, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado (PDZPO, 2018). São vias, muitas vezes, caracterizadas por interseções em nível, geralmente controladas por sinalização semafórica, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às demais vias urbanas. Constituem-se como vias estruturantes na área urbana, pois têm a função de conciliar o tráfego portuário de passagem com o tráfego local/urbano. Apresentam altos volumes de tráfego, inclusive de veículos de carga, e promovem a ligação entre os sistemas rodoviário, interurbano e urbano;
V- VIAS ARTERIAIS URBANAS: As vias arteriais urbanas (AU) têm a finalidade de canalizar o tráfego urbano mais intenso de um ponto a outro, interligando dois ou mais bairros ou setores urbanos do Município, muitas vezes caracterizadas por interseções em nível geralmente controladas por sinalização semafórica, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais. Constituem-se como vias estruturantes da área urbana, pois têm a função de conciliar o tráfego de passagem com o tráfego local/urbano e propiciar facilidades ao transporte coletivo. Na hierarquia viária, estas vias têm preferência sobre as vias coletoras;
VI- VIAS COLETORAS: As vias coletoras (C) têm por finalidade coletar e distribuir o trânsito de saída ou acesso às vias de maior fluxo (trânsito rápido ou arteriais), assim como interligar bairros e regiões distintas da Sede Urbana, admitindo a utilização de cruzamentos em nível controlados por sinalização semafórica. Também são identificadas em áreas com alta densidade populacional ou com intenso uso comercial e de serviços nos lotes lindeiros e/ou no entorno próximo da via. Na hierarquia viária, estas vias têm preferência sobre as vias locais;
VII- VIAS LOCAIS: As vias locais (L) são caracterizadas pelo baixo volume de tráfego (trânsito local), por interseções em nível não semaforizadas e pela função de promover o acesso local ou a áreas restritas (acesso direto aos lotes e edificações lindeiras), bem como de coletar o tráfego no interior dos bairros e encaminhá-lo às vias coletoras;
VIII- VIAS ,MARGINAIS (DE RODOVIAS, DE FERROVIAS, DE ARTERIAIS ESTRUTURANTES E/OU DE FUNDOS DE VALES: As vias marginais de rodovias (MR), de ferrovias (MF), de arteriais estruturantes (MAE) e/ou de fundos de vales (MFV) são vias com características coletoras que margeiam as rodovias, as ferrovias, as vias arteriais estruturantes no interior do perímetro urbano e/ou os fundos de vales urbanos, e têm por destinação separar o trânsito distinto de veículos, ou seja, separar o transporte interurbano e urbano do transporte de carga de longa distância, assim como de proteger os cursos hídricos e suas APPs. No caso das MRs e MAEs, com a utilização deste tipo de via, o tráfego local passa a fluir separadamente do tráfego da rodovia ou da AE, reduzindo o risco de acidentes, principalmente nos segmentos em que as rodovias transpõem as áreas urbanas. Quanto às MFs, a segurança também é a prioridade, já que esse tipo de via mantém os veículos, ciclistas e pedestres distantes da via férrea, mediante a utilização de elementos construtivos separadores ou de vegetação/paisagismo;
IX- VIAS EXCLUSIVAS PARA PEDESTRES: As vias exclusivas para pedestres (PE) são compostas por vias ou trechos de vias, calçadões, passeios e ruelas que não permitem, senão em casos especiais (veículos autorizados), a passagem de veículos motorizados, bem como por passarelas e escadarias.

Parágrafo único. A modificação da classificação viária só poderá ser feita por meio de lei.

CAPÍTULO III
Do dimensionamento DAS VIAS

Art. 21. Objetivando o perfeito funcionamento das vias, os padrões de urbanização para o Sistema Viário Básico Municipal obedecerão aos requisitos estabelecidos pelo Município quanto à definição das dimensões das caixas das vias, pistas de rolamento, das dimensões dos passeios e do tratamento paisagístico, tendo como parâmetros os seguintes elementos:

I- pista de rolamento para veículos;
II- faixa de estacionamento/acostamento para veículos;
III- ciclovia unidirecional com, no mínimo, 2,00 m (dois metros) ou ciclovia bidirecional com, no mínimo, 3,00 m (três metros);
IV- ciclofaixa unidirecional com, no mínimo, 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
V- passeio para pedestres;
VI- quando necessários, separadores de pistas.

Art. 22. Todas as vias abertas à circulação de veículos, com pavimento e passeio definitivos implantados, permanecem com as dimensões existentes, exceto as vias estabelecidas na hierarquia definida por esta Lei, de acordo com o Anexo III - Mapa do Sistema Viário Básico Urbano, que serão objeto de projetos específicos e, sempre que possível, estarão sujeitas à adequação com as dimensões legais mínimas, de acordo com sua classificação.

Art. 23. As vias a serem implantadas ou readequadas para atender a classificação hierárquica deverão obedecer, preferencialmente, às dimensões constantes dos Artigos 22 a 34 desta Lei.

Art. 24. As Vias de Trânsito Rápido (TR) - Rodovias Federais e Estaduais - deverão respeitar as faixas de domínio e faixas non aedificandi previstas pelos Órgãos Federais e Estaduais Competentes, bem como as marginais e transposições, definidas em projetos específicos.

Art. 25. As Vias Municipais (M) - Vias Rurais - deverão comportar, no mínimo, 14,00 m (quatorze metros) de caixa, contendo:

I- 2 (duas) pistas de rolamento para veículos com, no mínimo, 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) de largura cada;
II- 2 (duas) faixas de acostamento para veículos com, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura cada;
III- faixa non aedificandi com 10,00 m (dez metros) de largura a partir da margem, nos 2 (dois) lados da via, podendo o produtor utilizar esta área especificamente para o plantio de cultura semiperene.

§ 1º A abertura e manutenção das estradas ou carreadores de acesso às propriedades rurais são de responsabilidade dos proprietários e estão sujeitos a autorização da Prefeitura e/ou licenciamento do órgão ambiental competente; tais vias deverão ter caixa com largura compatível ao carregamento da via e à atividade desenvolvida na propriedade.

§ 2º Quanto as dimensões menores do que as definidas no caput deste Artigo, serão analisadas pontualmente pelo órgão municipal competente à matéria que dará os devidos encaminhamentos.

§ 3º Quanto aos projetos específicos de regularização fundiária, o Poder Executivo irá definir dimensões adequadas considerando todas as questões de segurança, localização, acessos, entre outros.

Art. 26. As Vias Estruturais do Porto (EP) deverão comportar, no mínimo, 30,00 m (trinta metros) de caixa, contendo:

I- 2 (duas) pistas de rolamento para veículos com, no mínimo, 6,00 m (seis metros) de largura cada, 1 (uma) para cada sentido da via;
II- 2 (duas) faixas para estacionamento de veículos com, no mínimo, 3,00 m (três metros) de largura cada, 1 (uma) para cada sentido da via;
III- 2 (dois) passeios para pedestres com, no mínimo, 3,00 m (três metros) de largura cada;
IV- canteiro central com ciclovia com, no mínimo, 6,00 m (seis metros) de largura, sendo a ciclovia bidirecional (fluxo nos dois sentidos) com, no mínimo, 3,00 m (três metros) de largura e 2 (duas áreas verdes às margens da ciclovia com 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de largura cada.

Art. 27. As Vias Arteriais Estruturantes (AE) deverão comportar, no mínimo, 28,00 m (vinte e oito metros) de caixa, contendo:

I- 2 (duas) pistas de rolamento para veículos com, no mínimo, 5,00 m (cinco metros) de largura cada, 1 (uma) para cada sentido da via;
II- 2 (duas) faixas para estacionamento de veículos com, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura cada, 1 (uma) para cada sentido da via;
III- 2 (dois) passeios para pedestres com, no mínimo, 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) de largura cada;
IV- canteiro central com ciclovia com, no mínimo, 6,00 m (seis metros) de largura, sendo a ciclovia bidirecional (fluxo nos dois sentidos) com, no mínimo, 3,00 m (três metros) de largura e 2 (duas áreas verdes às margens da ciclovia com 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de largura cada.

Art. 28. As Vias Arteriais Urbanas (AU) deverão comportar, no mínimo, 25,00 m (vinte e cinco metros) de caixa, contendo:

I- 2 (duas) pistas de rolamento para veículos com, no mínimo, 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) de largura cada, 1 (uma) para cada sentido da via;
II- 2 (duas) faixas para estacionamento de veículos com, no mínimo, 2,00 m (dois metros) de largura cada, 1 (uma) para cada sentido da via;
III- 2 (dois) passeios para pedestres com, no mínimo, 3,00 m (três metros) de largura cada;
IV- canteiro central com ciclovia com, no mínimo, 6,00 m (seis metros) de largura, sendo a ciclovia bidirecional (fluxo nos dois sentidos) com, no mínimo, 3,00 m (três metros) de largura e 2 (duas áreas verdes às margens da ciclovia com 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de largura cada.

Parágrafo único. Para as áreas já consolidadas onde as dimensões citadas no caput deste Artigo não forem possíveis de serem implementadas, fica o Poder Executivo encarregado de definir medidas de adequação, conforme a localização.

Art. 29. As Vias Coletoras (C) deverão comportar, no mínimo, 20,00 m (vinte metros) de caixa, contendo:

I- 2 (duas) pistas de rolamento para veículos com, no mínimo, 3,00 m (três metros) de largura cada, 1 (uma) para cada sentido da via;
II- 2 (duas) faixas para estacionamento para veículos com, no mínimo, 2,00 m (dois metros) de largura cada, 1 (uma) para cada sentido da via;
III- 2 (dois) passeios para pedestres com, no mínimo, 3,00 m (três metros) de largura cada;
IV- 1 (uma) ciclovia bidirecional com, no mínimo, 3,00 m (três metros) de largura, com 2 (dois) separadores de pistas de 0,50 m (cinquenta centímetros) de largura cada.

§ 1º Para as vias coletores há opção de substituição da ciclovia por canteiro central, desde que sejam respeitadas as demais especificações da via.

§ 2º Para as áreas já consolidadas onde as dimensões citadas no caput deste Artigo não forem possíveis de serem implementadas, fica o Poder Executivo encarregado de definir medidas de adequação, conforme a localização.

Art. 30. As Vias Locais (L) deverão comportar, no mínimo, 14,00 m (quatorze metros) de caixa, contendo:

I- 2 (duas) pistas de rolamento para veículos com, no mínimo, 2,00 m (dois metros) de largura cada;
II- 2 (duas) faixas para estacionamento de veículos com, no mínimo, 2,00 m (dois metros) de largura cada;
III- 2 (dois) passeios para pedestres com, no mínimo, 3,00 m (três metros) de largura cada.

Parágrafo primeiro. Para as áreas já consolidadas onde as dimensões citadas no caput deste Artigo não forem possíveis de serem implementadas, fica o Poder Executivo encarregado de definir medidas de adequação, conforme a localização.

Parágrafo segundo. Nas áreas onde for compatível a adequação das dimensões das faixas para estacionamento, com o objetivo de melhorar a economia e a eficiência, será possível, desde que com a sinalização devida, o posicionamento dos veículos em ângulo de 45 graus, de acordo com as dimensões estabelecidas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 31. As Vias Marginais de Rodovias (MR), de Ferrovias (MF) e de Arteriais Estruturantes (MAE) deverão comportar, no mínimo, 20,00 m (vinte metros) de caixa, contendo:
I- 1 (uma) pista de rolamento para veículos sentido duplo com, no mínimo 6,00 m (seis metros) de largura, com 2 (duas) faixas de 3,00m (três metros) de largura de largura, 1 (uma) para cada sentido;
II- 2 (duas) faixas para estacionamento de veículos com, no mínimo, 2,00 m (dois metros) de largura cada;
III- 1 (um) passeio para pedestres com, no mínimo, 4,00 m (quatro metros) de largura, no lado das edificações;
IV- 1 (uma) ciclovia bidirecional com, no mínimo, 3,00 m (três metros) de largura, no lado das edificações;
V- 1 (um) separador físico da via com, no mínimo, 3,00 m (três metros) de largura, preferencialmente com área verde, do lado da via.

§ 1º Nos lotes/terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário ou ferroviário, federal ou estadual, será obrigatória a reserva de faixa de domínio da via, respeitada sua tipologia e hierarquia, bem como de faixa non aedificandi, ambas determinadas pelo órgão gestor da rodovia/ferrovia.

§ 2º No caso de lotes urbanos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário municipal, estadual ou federal, ou ferroviário, estadual ou federal, a reserva da faixa non aedificandi poderá servir para a implantação de via marginal, que deverá ser construída em conformidade com as disposições dos Artigos específicos deste Capítulo.

§ 3º Se necessária, a reserva de faixa non aedificandi vinculada a dutovias será exigida no âmbito do respectivo licenciamento

ambiental, observados critérios e parâmetros que garantam a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme estabelecido nas normas técnicas pertinentes.

Art. 32. As Vias Marginas de Fundos de Vales (MFV) deverão comportar, no mínimo, 20,00 m (vinte metros) de caixa, contendo:

I- 1 (uma) pista de rolamento para veículos sentido duplo com, no mínimo 6,00 m (seis metros) de largura, com 2 (duas) faixas de 3,00 m (três metros) de largura de largura, 1 (uma) para cada sentido;
II- 2 (duas) faixas para estacionamento de veículos com, no mínimo, 2,00 m (dois metros) de largura, cada;
III- 2 (dois) passeios para pedestres com, no mínimo, 3,00 m (três metros) de largura cada;
IV- 1 (uma) ciclovia bidirecional com, no mínimo, 3,00 m (três metros) de largura, no lado do fundo de vale;
V- 2 (dois) separadores de pistas com, no mínimo, 0,50 m (cinquenta centímetros) de largura cada sendo 1 (um) de cada lado da ciclovia bidirecional.

Art. 33. As Vias Prioritárias para Pedestres (PP) deverão ser constituídas em toda a sua extensão de calçada, configurando "calçadão" sendo permitido somente o trânsito de mobilidade ativa (a pé e de bicicleta), veículos pequenos de carga/entrega e de serviços de segurança pública.

Art. 34. As Vias Compartilhadas deverão comportar, no mínimo, 20,00 m (vinte metros) de caixa, contendo:

I- seção transversal de 11,50 m (onze metros e cinquenta centímetros) dividida em 2 (duas) faixas com 5, 75 m (cinco metros e setenta e cinco centímetros) de largura cada, pavimentadas e com faixas de piso tátil dispostas em conformidade com as normas pertinentes;
II- 2 (dois) canteiros para drenagem da água da chuva e plantio de vegetação (arbórea/arbustiva) com 2,00 m (dois metros) de largura cada, intercalados, ao longo da via, com espaços para colocação de mobiliário urbano (luminárias, sinalização, bicicletários, lixeiras, entre outros);
III- 1 (uma) faixa central para trânsito prioritário de bicicletas e veículos não motorizados, bem como para o acesso de veículos de carga leves, somente em horários regulamentados, para o abastecimento dos comércios e serviços lindeiros com 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros);
IV- acessibilidade garantida conforme NBR 9050/2015 e alterações posteriores;
V- permeabilidade de 40% (quarenta por cento);
VI- presença de mobiliário urbano (bancos, lixeira, luminárias para a escala do pedestre, sinalização, entre outros).

§ 1º Deve ser elaborado estudo de viabilidade técnico-econômica e de impactos urbanístico e ambiental, para definição do melhor traçado para a implantação das vias estruturais do ramal ferroviário de acesso à Zona do Porto Organizado (ZPO) e à Zona de Expansão Portuária (ZEP), bem como para implantação das demais vias, conforme Anexos II, III, IV, V e VI da presente Lei.

§ 2º Deve ser aprovado regulamento, pelo Poder Executivo Municipal, para a definição da tipologia de cada classe viária, incluindo dimensões de faixas de rolagem e calçadas ou passeios, pavimentação e revestimento, paisagismo, mobiliário urbano, ciclovias ou ciclofaixas e demais especificidades que se façam necessárias.

§ 3º Sempre que possível deverá ser priorizado o uso de vias que atendam à vocação de espaço público de convivência e como vias de movimentação segura para todos os usuários (vias completas ou vias compartilhadas), de modo que promovam a convivência democrática entre carros, transporte público, bicicletas, pedestres e outros modais, sendo que a implantação desse tipo de via deverá ser aprovado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal Competente.

§ 4º As Vias Municipais, além das normas definidas por esta Lei, devem obedecer às Legislações Estadual e Federal pertinentes.

Art. 35. O Poder Executivo Municipal estabelecerá normas e condições para a implantação de acessos, locais de paradas de ônibus e mirantes ao longo das vias.

Art. 36. As vias que compõe o Sistema Viário Básico Municipal são aquelas descritas e demonstradas nos Anexos I, II e III, partes integrantes desta Lei.

§ 1º As dimensões das vias resultantes de novos parcelamentos do solo obedecerão ao padrão previsto nesta Lei e na Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

§ 2º Quando da implantação do Sistema Viário Básico Municipal em áreas já ocupadas, as caixas das vias deverão ser adaptadas conforme disposição da ocupação, podendo haver desapropriações de áreas particulares.

Art. 37. As vias dos novos loteamentos deverão observar as diretrizes viárias e continuidade das vias existentes, devendo ter dimensionamento adequado às funções a que se destinam.

Parágrafo único. Os logradouros públicos com caixas de vias já definidas e implantadas, não pavimentadas, porém com dimensões diferentes das definidas neste Capítulo deverão respeitar a dimensão das pistas de rolamento conforme estabelecida nos parâmetros determinados por esta Lei.

Art. 38. A rampa máxima de acesso permitida nas vias de circulação será de 15% (quinze por cento) e a declividade mínima de 0,5% (meio por cento).

§ 1º As condições que deverão ser adotadas nas ruas ou trechos de ruas com diferença de nível que obriguem rampas superiores a 15% (quinze por cento) serão determinadas pelo Órgão Municipal Competente, ouvido o Conselho Municipal da Cidade.

§ 2º Para os casos já consolidados e impossibilitados de atender prontamente ao disposto no caput deste Artigo, serão tratados posteriormente por meio de Câmara Técnica, Conselhos e Secretarias Municipais pertinentes a matéria, com apresentação de parecer técnico justificando a tomada de decisão.

Seção I
DAs vias Municipais e das medidas de conservação

Art. 39. A manutenção das vias municipais (vias rurais) é de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A critério técnico justificado e desde que aprovado pelos Órgãos Municipais, Câmara Municipal e Órgãos Estaduais Competentes e sob sua responsabilidade, o Poder Executivo Municipal poderá alterar a localização, abrir ou eliminar parte de alguma estrada rural.

Art. 40. As faixas non aedificandi das vias municipais estão definidas no Capítulo III desta Lei.

Art. 41. O Poder Executivo Municipal poderá realizar obras e benfeitorias, quando necessárias, ao longo das faixas non aedificandi, independentemente de notificação, reservado ao proprietário e/ou ocupante da terra lindeira à via a prerrogativa de continuar cultivando na referida faixa desde que cultura semiperene.

Art. 42. É proibido embaraçar ou impedir o trânsito de pedestres ou de veículos nas vias municipais, caminhos públicos ou margens destes por qualquer meio, exceto para efeito de obras públicas ou privadas, desde que previamente autorizadas Pelo Órgão Municipal Competente, ou ainda, quando exigências policiais o determinarem.

Parágrafo único. Compreende-se na proibição do caput deste Artigo a disposição de leiras de destoca, restos de derrubadas de copeira ou mato, entulhos de construção ou qualquer outro material, poluente ou não.

Art. 43. É expressamente proibido nas estradas e vias municipais ou carreadores:

I- promover o rebaixamento das curvas de nível, lombadas, caixas de retenção ou outros sistemas que visem a contenção da água da chuva para a conservação das estradas, com exceção daquele autorizado previamente pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal;
II- promover a construção de terraços em desnível, provocando o desvio de água para estradas, divisas, propriedades vizinhas e cursos d'água;
III- realizar manobras nas vias de estruturação municipal com máquinas, equipamentos e implementos agrícolas que venham danificar seu leito ou seu sistema de adequação;
IV- transitar com veículos ou maquinários agrícolas sem a devida precaução e sinalização;
V- manter animais soltos ou conduzi-los sem a devida precaução;
VI- manter área de pasto ou de cultivo semiperene em ambos os lados das vias municipais, sem que as mesmas estejam devidamente cercadas;
VII- manter animais pastando, mesmo que amarrados, nas áreas marginais às vias de estruturação municipal;
VIII- construir cancelas ou similares de qualquer natureza nas vias municipais;
IX- abrir, fechar, desviar ou modificar estradas, sem licença da Municipalidade;
X- o emprego de qualquer meio que possa causar estragos ao leito das mesmas; a obstrução do leito das estradas municipais, bem como das valas e escoadouros, com o entulho de forragem, ciscos, palhas, madeiras, pedras, terra ou materiais de qualquer espécie.
§ 1º Os terraços, curvas de nível, cordões de contorno existentes na propriedade ou a serem construídos não poderão direcionar águas para as vias municipais ou para os carreadores.

§ 2º É de responsabilidade dos proprietários rurais a eliminação de processos erosivos, voçorocas ou valetas causadas por águas desviadas para carreadores ou vias municipais.

§ 3º É proibido o rebaixamento das curvas de nível, lombadas, caixas de retenção ou outros sistemas que visem a contenção da água para a conservação das vias municipais ou dos carreadores ou, com exceção daqueles autorizados previamente pelo Órgão Municipal Competente.

Art. 44. É expressamente proibida a colocação de placas de sinalização, identificação de propriedades ou de propaganda comercial ou qualquer outro objeto que venham obstruir a visibilidade dos transeuntes nas laterais das vias municipais.

Parágrafo único. A possibilidade de instalação de placas de sinalização, identificação e de propaganda ou qualquer outro objeto deverá ser submetida à avaliação e aprovação do Órgão Municipal Competente.

Art. 45. É responsabilidade dos proprietários rurais a manutenção dos carreadores, pontes, bueiros, tubulações, caixas de retenção de águas pluviais, passadores de gado, curvas de níveis, lombadas, caixas de retenção, entre outros, quando estes estiverem dentro de sua propriedade e só a eles servirem.

Art. 46. A critério técnico justificado, desde que aprovado pelo Órgão Municipal Competente e sob sua responsabilidade, o Poder Executivo Municipal poderá mudar de localização ou eliminar um carreador.

Art. 47. Fica o proprietário rural obrigado a manter desobstruídos os bueiros, escoadouros e valas das estradas municipais, no limite de sua propriedade, a fim de evitar a erosão do leito das estradas.

Parágrafo único. Quando a estrada for divisa de propriedade, cada proprietário fica responsável, pela parte em que suas terras confrontam-se com a estrada.

Art. 48. É obrigação do proprietário ou ocupante de terras, manter roçada toda extensão da propriedade que margeia as estradas, sob pena dos serviços serem feitos pela Municipalidade, ou terceiros contratados por esta, a qual cobrará do proprietário ou responsável, as despesas, acrescidas das respectivas multas, bem como de taxa de administração pela execução dos serviços.

Seção II
DA CIRCULAÇÃO E DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Art. 49. A sinalização das vias públicas é de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, como estabelece o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º Toda e qualquer via pavimentada no Município deverá receber sinalização de trânsito, segundo exigências da legislação pertinente em vigor.

§ 2º A sinalização horizontal das vias pavimentadas nos novos parcelamentos do solo será executada às expensas dos respectivos loteadores/parceladores, a partir de projeto previamente aprovado pelo órgão competente do Município.

Art. 50. A determinação das vias preferenciais, do sentido dos fluxos da organização e das limitações de tráfego, deverá obedecer às diretrizes estabelecidas na presente Lei, consubstanciadas em seus Anexos I, II, III, IV, V e VI, cabendo ao Poder Executivo Municipal a elaboração do plano/estudo de trânsito e do plano/projeto de sinalização urbana, bem como projetos definindo as diretrizes viárias e as readequações geométricas necessárias.

Parágrafo único. O sentido de tráfego das vias será definido individualmente pelo Órgão Municipal Competente, dependendo do volume de tráfego.

Art. 51. Caberá ao Poder Executivo Municipal o disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:

I- ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
II- ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga e de produtos perigosos;
III- a adequação dos passeios para pedestres onde estão localizados os serviços públicos como escolas, postos de saúde, terminais rodoviário e urbano, casas da cultura, museus, entre outros, de acordo com as normas técnicas de acessibilidade universal.

Parágrafo único. A implantação de atividades afins e correlatas às referidas no caput deste Artigo poderão ser realizadas em conjunto com órgãos de outras esferas governamentais.

Art. 52. O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer às Normas Técnicas específicas definidas pela ABNT e demais normas e legislações pertinentes.

Seção III
DOS PASSEIOS Ecológicos

Art. 53. Os passeios, preferencialmente ecológicos, devem ser contínuos e não possuir degraus, rebaixamentos, buracos ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pedestres, e devem ser executados com piso antiderrapante e piso tátil, conforme as normas especificadas pela NBR 9050 da ABNT (2015 e atualizações).

§ 1º A construção e manutenção dos passeios serão de responsabilidade dos proprietários dos lotes, podendo o Poder Executivo interferir em determinadas vias com autorização do órgão competente.

§ 2º Para a construção e/ou manutenção dos passeios deverão ser seguidas as especificações técnicas exigidas no Anexo VIII desta Lei.

Art. 54. Nas esquinas, após o ponto de tangência da curvatura, nos logradouros e passeios públicos deverão ser executadas rampas para deficientes físicos e/ou pessoas com mobilidade reduzida, conforme as normas especificadas pela NBR 9050/2015 da ABNT e suas atualizações, constantes do Anexo VIII desta Lei.

Subseção única
DA ARBORIZAÇÃO Urbana NO PASSEIO ECOLÓGICO

Art. 55. A arborização urbana deverá atender as normas técnicas pertinentes e com o Anexo VIII desta Lei e seguirá ainda as demais determinações do Plano Municipal de Arborização Urbana.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA CICLOVIÁRIO

Art. 56. O Sistema Cicloviário regula o uso da bicicleta e de outros biciclos integrando-os aos Sistemas Viário Básico Municipal e de Transportes, de modo a alcançar sua utilização segura como veículos de transporte alternativo no atendimento às demandas de deslocamento e lazer da população.

Art. 57. São objetivos do Sistema Cicloviário:

I- oferecer, à população, a opção de transporte de bicicleta em condições de segurança e o atendimento da demanda de deslocamento no espaço urbano, mediante planejamento e gestão integrada ao sistema municipal de transportes, atendendo a hierarquia segundo a qual o pedestre tem a preferência, seguido pela bicicleta/biciclo, pelo transporte coletivo e, por último, pelo veículo particular;
II- integrar a modalidade de transporte individual não motorizado às modalidades de transporte público;
III- reduzir a poluição atmosférica e sonora, o congestionamento das vias públicas por veículos automotores e promover a melhoria da qualidade de vida da população;
IV. promover o lazer ciclístico e a conscientização ecológica.

Art. 58. Constituem o sistema cicloviário:

I- a malha básica de ciclovias, ciclofaixas e faixas-compartilhadas, e ciclorrotas com traçados e dimensões de segurança e sinalização adequados;
II- estacionamentos de curta duração;
III- bicicletários junto aos terminais, prédios públicos e demais pontos de afluxo da população, servidos pela malha viária do sistema.

Art. 59. As faixas compartilhadas poderão ser demarcadas sobre os passeios, desde que tecnicamente demonstrada a viabilidade para o uso compartilhado do mesmo espaço por pedestres e ciclistas, conforme determinações do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 60. Os bicicletários deverão ser edificados com utilização de técnicas e materiais que promovam o desenvolvimento ambiental, o aproveitamento da energia solar para aquecimento da água dos chuveiros, promoção do conforto ambiental (ventilação e insolação adequados) e locais para depósitos de lixo reciclável.

Parágrafo único. Fica proibido o ciclista estacionar, parar ou manter sua bicicleta sob os passeios públicos, presas a postes de iluminação, placas de sinalização, na arborização urbana e/ou de modo que impeçam o tráfego dos pedestres.

Art. 61. A proposta, elaboração do projeto, implantação e operação dos bicicletários com controle de acesso poderão ser realizadas pela iniciativa privada, sem qualquer ônus financeiro para a Municipalidade, mediante o respectivo procedimento licitatório em troca de exploração de publicidade em espaço a ser definido pelo Órgão Municipal Competente nos próprios equipamentos, levando-se em conta o tipo, tamanho e localização da publicidade.

§ 1º O particular responsável pela implantação, operação e manutenção dos bicicletários poderá receber, no certame licitatório a que se refere o caput deste Artigo, a permissão para exploração do serviço de bicicletário, remunerando-se pelos serviços prestados através da cobrança de tarifa dos usuários.

§ 2º A permissão a que se refere o Parágrafo anterior será regulamentada em lei específica, que definirá os critérios que pautarão a fixação do valor da tarifa diária de estacionamento particular de bicicletas em bicicletários, incumbência que caberá ao Poder Executivo Municipal.

§ 3º O Poder Executivo Municipal, conforme critérios da lei específica, poderá fixar valor diferenciado de tarifa para bicicletários que possuam seguro contra roubos.

Art. 62. Será obrigatória a destinação de local reservado para o estacionamento de bicicletas em toda e qualquer área pública que gere tráfego de pessoas e veículos, que será determinado pelo Órgão Municipal Competente.

Art. 63. Nas novas vias públicas, observando as diretrizes desta Lei e da Lei do Plano Diretor, deverá ser implantado Sistema Cicloviário, conforme estudo prévio de viabilidade física e socioeconômica, que estabelecerá, no mínimo, a implantação de faixa compartilhada devidamente sinalizada.

§ 1º Na elaboração de projetos e construção de praças a parques com área superior a 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados), será obrigatória a inserção de sistema cicloviário e seus equipamentos complementares.

§ 2º Nos casos em que a implantação da via implicar a construção de pontes, viadutos e abertura de túneis, tais obras também serão dotadas de sistemas cicloviários integrados ao projeto.

§ 3º As ciclovias e ciclofaixas deverão ser implantadas nos principais eixos de deslocamento da Cidade, prioritariamente, nas vias arteriais estruturantes (AE), arteriais urbanas (AU) e coletoras (C), ou seja, nas principais áreas geradoras de tráfego que sejam pontos potenciais de origem e destino dos ciclistas, de maneira a determinar um Sistema Cicloviário articulado e contínuo.

Art. 64. Os projetos e os serviços de reforma para alargamento, estreitamento e retificação do sistema viário existente, realizados a partir da data em que entra em vigor esta Lei, contemplarão a implantação de sistema cicloviário, conforme estudo prévio de viabilidade física e socioeconômica, estabelecendo, no mínimo, a faixa compartilhada devidamente sinalizada.

Art. 65. Os terminais integrados de transporte coletivo municipal terão espaços reservados para bicicletas na forma de estacionamentos e/ou bicicletários.

Art. 66. Será permitido nas ciclovias, ciclofaixas a faixas compartilhadas, além da bicicleta:

I- Circular com bicicletas e outros biciclos não motorizados;
II- circular com cadeira de rodas;
III- circular com ambulâncias, viaturas do Corpo de Bombeiros, da Polícia e da Defesa Civil, apenas em caráter de emergência, respeitando-se, acima de tudo, a segurança dos usuários do sistema cicloviário;
IV patinar nas pistas onde sua presença não seja expressamente proibida, desde que se mantenha ao passo, na mão, alinhado à direita, e sem obstruir a ultrapassagem.

Art. 67. São vedados nas ciclovias e ciclofaixas:

I- o estacionamento e o tráfego de veículos motorizados, bem como qualquer obstrução ao trânsito;
II- a utilização da pista, por veículos tracionados por animais;
III- a utilização da pista por pedestres, exceto quando for do tipo compartilhada ou executada em calçada estreita onde a via não comporta a ciclovia/ciclofaixa;
IV- o trânsito de ciclistas em conduta que coloque em risco a segurança de outros munícipes.

Art. 68. A inobservância das vedações estabelecidas nesta Lei, sujeita o infrator, ciclista ou não, às seguintes penalidades:

I- advertência oral ou escrita;
II- multa em valor não inferior a 20 (vinte) Unidades de Valor Fiscal do Município (UFM);
III- remoção e apreensão da bicicleta.

§ 1º A aplicação de penalidades será graduada segundo a natureza e a gravidade da infração e de suas consequências, nos termos do regulamento a ser instituído pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os recursos oriundos das multas deverão ser destinados a programas de educação no trânsito, para o respeito aos ciclistas, à sinalização, bem como para programas de manutenção e implantação de ciclovias e ciclofaixas.

Art. 69. O Órgão Municipal Competente desenvolverá programas educativos, dirigidos a orientar e conscientizar motoristas, pedestres e ciclistas quanto ao uso da bicicleta/biciclo, do sistema cicloviário e das regras de segurança a serem compartilhadas entre eles.

CAPÍTULO V
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DE ACESSIBILIDADE UNIVERSAL E DE MOBILIDADE URBANA

Art. 70. Este Capítulo visa estabelecer princípios básicos para as edificações, instalações, equipamentos públicos, mobiliários urbanos, intervenções no planejamento territorial e no sistema viário, assim como exigir a observância ao atendimento às normas de acessibilidade universal e mobilidade urbana, nos projetos analisados e a serem aprovados pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Deverão ser respeitadas as normas federais vigentes para a acessibilidade universal (NBR 9050/2015 e atualizações posteriores) e para a mobilidade urbana (Lei Federal nº 12.587/2012), bem como as diretrizes gerais para a temática constantes da Lei do Plano Diretor e os critérios estabelecidos no Plano de Mobilidade Urbana do Município.

Art. 71. Todos os projetos elaborados para edificações, reformas, implantação de mobiliário e equipamentos públicos, implantação de áreas de uso público e/ou áreas verdes e abertura de novas vias de circulação devem ser regidos pela presente Lei, bem como pelas normas de acessibilidade universal e mobilidade urbana pertinentes.

Art. 72. A Lei Federal nº 12.587/2012 instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, o que reafirmou o Plano de Mobilidade Urbana (PMU) como instrumento de efetivação dessa Política Nacional no Município, integrando-o e compatibilizando-o com os demais planos setoriais já existentes, em particular, com o PDDI.

Parágrafo único. A Lei de Mobilidade tem fundamento no Artigo 182 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a política de desenvolvimento urbano, que deverá ser executada pelo Poder Executivo Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em leis específicas (PDDI e PMU), que tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais e garantir o bem-estar de habitantes do Município.

Art. 73. Para a infraestrutura viária, o Plano de Mobilidade Urbana propõe medidas de construção, ampliação, adequação e de operação do sistema viário principal, visando à qualificação urbanística, à melhoria de segurança e da fluidez do tráfego geral, com prioridade, sempre que possível, aos meios de transporte coletivo e aos meios de transporte não motorizados (pedestres e bicicletas/biciclos).

§ 1º O Plano de Mobilidade Urbana também determina diretrizes gerais para o planejamento, operação, gestão e regulação do transporte coletivo.

§ 2º O Plano de Mobilidade Urbana abrange os modos de transporte individual e coletivo, os modos de transportes não motorizados e a infraestrutura viária utilizada por todos esses modais de transporte.

Art. 74. O Poder Executivo Municipal deverá instituir e atualizar a legislação municipal de Mobilidade Urbana, de forma inserida e integrada ao PDDI, devendo abordar, entre outros assuntos:

I- a execução do Plano De Mobilidade Urbana e o atendimento a suas metas;
II- a atribuição de responsabilidades;
III- os instrumentos de gestão do Plano, bem como as fontes de financiamento e/ou respectivos fundos;
IV- forma de delegação do sistema de transporte público com respectivas diretrizes e condições.

Seção Única
DAs definições para a acessibilidae e mobilidade

Art. 75. Fica estabelecido que todos as edificações de uso ou de domínio público, no território municipal, serão regidas pelas normas de acessibilidade universal às edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, em conformidade com o estabelecido na NBR 9050/2015 e atualizações da ABNT e demais normas e legislações pertinentes.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 76. O Poder Executivo Municipal divulgará, de forma ampla e didática, o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.

Art. 77. As modificações que por ventura vierem a ser feitas no Sistema Viário Básico do município de Paranaguá deverão considerar a Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e demais normas pertinentes e correlatas.

Art. 78. Os casos omissos da presente Lei serão dirimidos pelo Conselho Municipal da Cidade.

Art. 79. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as Leis Complementares nº 64/2007, nº 65/2007, nº 112/2009 e disposições contrárias.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI

Secretário Municipal de Urbanismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS

Procuradora Geral do Município

Os anexos desta Lei Complementar encontram-se em poder do Município.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:906C1C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 299

LEI COMPLEMENTAR Nº 299, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

" DISPÕE SOBRE LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO, sobre REMEMBRAMENTO E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS DE PARANAGUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Dos Objetivos

Art. 1º A presente Lei se destina a disciplinar qualquer parcelamento do solo para fins urbanos, localizado no município de Paranaguá, observadas, no que couberem, as disposições das legislações federal e estadual pertinentes.

Art. 2º Esta Lei tem como objetivos:

I. orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique em parcelamento do solo para fins urbanos;
II. prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;
III. evitar a comercialização de áreas desprovidas de condições para o desempenho de atividades urbanas;
IV. estimular e orientar o desenvolvimento urbano no Município, com adensamento populacional equilibrado, proporcional à capacidade de atendimento dos equipamentos urbanos e comunitários, assegurando condições dignas de habitação, trabalho, lazer e circulação no espaço urbano;
V. assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade, nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos;
VI. possibilitar a regularização fundiária cuja atividade se destine a fins urbanos.

Parágrafo único. O disposto na presente Lei obriga não só os loteamentos, desmembramentos e remembramentos, realizados para venda ou melhor aproveitamento de imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para extinção de comunhão de bens ou qualquer outro título.

Art. 3º O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento, desmembramento, remembramentos ou condomínio urbanístico, observadas as disposições desta Lei, as exigências da legislação ambiental federal, estadual e municipal, especialmente a Lei Complementar que institui o Plano Diretor, a Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e a Lei de Sistema Viário Básico Municipal.

§ 1º Incluem-se na presente Lei o regramento para:

a. remembramento;
b. desdobramento;
c. condomínio de lotes - REURB-S;
d. condomínio de lotes - REURB-E;
e. condomínio de lotes - novos parcelamentos;
f. condomínio residencial horizontal;
g. condomínio residencial vertical;
h. condomínio comercial;
i. condomínio industrial;
j. condomínio de chácaras;
k. condomínio institucional;
l. residências em série.

§ 2º Considera-se loteamento a divisão da gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos, prolongamentos, modificação ou ampliação dos já existentes.

§ 3º Considera-se desmembramento ou subdivisão a divisão da gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

§ 4º Considera-se desdobro a subdivisão de 1 (um) lote em 2 (dois).

§ 5º Considera-se remembramento ou unificação a junção de 2 (dois) ou mais lotes para formarem apenas um imóvel.

§ 6º Considera-se condomínio urbanístico horizontal o aproveitamento de área de terreno em partes individualizadas ou unidades autônomas, com respectiva construção, para uso exclusivo de cada condômino, e partes destinadas para o uso comum do condomínio.

Art. 4º Os parcelamentos para fins urbanos só poderão ser aprovados e executados se localizados na Zona Urbana ou de Expansão Urbana, de acordo com os limites e parâmetros fixados nesta Lei e nas Leis do Perímetro Urbano e do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

§ 1º Considera-se Zona Urbana, para fins de aplicação desta Lei, aquela delimitada pela Lei do Perímetro Urbano.

§ 2º Considera-se Expansão Urbana para fins de aplicação desta Lei, aquelas áreas delimitadas e definidas pelos Vetores de Expansão Urbana.

§ 3º Considera-se Zona Rural, para fins desta Lei, aquela pertencente ao município de Paranaguá, localizada fora dos limites definidos pela Lei do Perímetro Urbano.

§ 4º Quando se tratar de parcelamentos destinados à implantação de indústrias ou comércio, desde que o lote faça frente para rodovia oficial, situada dentro ou fora dos perímetros aludidos nos Parágrafos anteriores, tomadas as garantias necessárias no ato da aprovação do parcelamento, a porção destinada às finalidades descritas no presente Parágrafo será automaticamente declarada integrante da Zona Urbana, inclusive para efeitos tributários, à exceção de remanescente florestal, que continuará na condição de imóvel rural.

§ 5º Os empreendimentos comerciais ou industriais que vierem a se instalar em solo parcelado na forma do §4º deste Artigo, terão suas licenças condicionadas à aprovação de estudo de impacto de vizinhança.

§ 6º Os parcelamentos referidos no §4º deverão prever sistema viário com, no mínimo, via marginal e baia de desaceleração, de forma a atender à demanda do aumento do fluxo de veículos e garantir a segurança dos motoristas e pedestres que venham a transitar pelo local, de acordo com a lei vigente.

Art. 5º Os projetos e a execução de qualquer parcelamento do solo para fins urbanos e empreendimento condominiais urbanos dependerão sempre de prévia autorização da Prefeitura Municipal, obedecidas as determinações desta Lei e as normas Federais, Estaduais e Municipais.

§ 1º O Poder Executivo poderá negar licença para parcelar em áreas específicas ou suspender por tempo determinado a aprovação de parcelamento do solo urbano no Município.

§ 2º Esta Lei complementa, sem alterar ou substituir, as exigências urbanísticas estabelecidas na Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e na Lei do Sistema Viário Básico Municipal.

Seção II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º Para efeito de aplicação da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:

I. ALINHAMENTO: linha divisória entre o lote e o logradouro público;
II. ALINHAMENTO PREDIAL: linha legal que estabelece a distância mínima da edificação em relação ao alinhamento;
III. ALVARÁ: documento expedido pela Prefeitura Municipal concedendo licença para o funcionamento de atividades ou a execução de serviços e obras.
IV ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO: área ocupada pelas vias de circulação, áreas institucionais e espaços livres;
V. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP): são áreas destinadas a preservar o ambiente natural do terreno com a cobertura vegetal existente, conforme legislação federal;
VI. ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL: área com ocupação controlada dotada de atributos, abióticos, bióticos, estéticos ou culturais, especialmente importantes para a qualidade de vida e bem-estar da população residente e do entorno, conforme definido na Legislação Federal de Unidade de Conservação;
VII. ÁREA INSTITUCIONAL: área reservada em um parcelamento de solo, destinada a equipamento público comunitário tais como educação, cultura, saúde, segurança e lazer;
VIII. ÁREA LÍQUIDA OU COMERCIALIZÁVEL: obtida subtraindo-se da área total as áreas para a rede viária, áreas institucionais, áreas de preservação permanente, áreas de fundo de vale e outras áreas destinadas a integrar o patrimônio do Município;
IX. ÁREA LOTEÁVEL: área objeto do parcelamento de solo urbano, excluindo-se do total a APP e a reserva legal;
X. ÁREA OU FAIXA NÃO EDIFICÁVEL: compreende os terrenos onde não é permitida qualquer edificação;
XI. ÁREA TOTAL: área abrangida pelo loteamento aberto, loteamento fechado ou desmembramento, de acordo com os limites definidos em seu registro imobiliário;
XII. ÁREAS VERDES: espaços livres, de uso público, com tratamento paisagístico ou com cobertura vegetal de porte arbustivo-arbóreo, não impermeabilizáveis, reservadas a cumprir única ou múltiplas funções de contemplação, repouso, preservação, lazer e recreação, nelas permitindo-se a instalação de mobiliário urbano de apoio a estas atividades, visando a contribuir para a melhoria da qualidade de vida urbana;
XIII. ARRUAMENTO: logradouro ou conjunto de logradouros públicos destinados à circulação viária ou utilização pública e acesso aos lotes urbanos, definidos no âmbito do projeto de parcelamento do solo;
XIV. CAIXA DA VIA: distância entre os limites dos alinhamentos prediais de cada um dos lados da rua;
XV. CALÇADA OU PASSEIO PÚBLICO: parte da via ou do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;
XVI. CHÁCARA: porção de terra com localização e configuração definidas resultante de processo regular de parcelamento do solo na forma de condomínios urbanísticos;
XVII. CICLOFAIXA: parte da pista de rolamento ou passeio destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica;
XVIII. CICLOVIA: pista exclusiva destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum;
XIX. CONDOMÍNIO URBANÍSTICO: a divisão de imóvel em unidades autônomas destinadas à edificação, às quais correspondem frações ideais de áreas de uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao perímetro do condomínio;
XX. EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS: equipamentos públicos de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e recreação, convívio social, segurança, assistência social e administração pública;
XXI. EQUIPAMENTOS URBANOS: são as instalações de infraestrutura básica de interesse público (redes/sistemas de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, de drenagem e manejo de águas pluviais, coleta, armazenamento e disposição final de resíduos sólidos, de energia elétrica, de telefonia e internet, entre outras);
XXII. ESPAÇOS LIVRES: áreas de interesse de preservação e/ou espaços livres de uso público destinados à implantação de praças, áreas de recreação e esportivas, monumentos e demais referenciais urbanos e paisagísticos;
XXIII. FAIXA DE DOMÍNIO: área ao longo das rodovias e ferrovias destinadas a garantir o uso, a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme o estabelecido nas normas técnicas pertinentes, sendo definida no âmbito da respectiva licença urbanística;
XIV. FAIXA NÃO EDIFICÁVEL: área do terreno onde não é permitida qualquer construção;
XV. FAIXA SANITÁRIA: área não edificável cujo uso está vinculado à servidão administrativa, para elementos de sistema de saneamento ou demais equipamentos de serviços públicos;
XVI. FRAÇÃO IDEAL: índice da participação abstrata indivisa de cada condômino nas coisas comuns do condomínio urbanístico, expresso sob forma decimal, ordinária ou percentual;
XVII. FRENTE OU TESTADA DO LOTE: dimensão do lote medida no alinhamento predial, voltada para a via pública;
XVIII. FUNDO DO LOTE: dimensão medida na divisa oposta à frente;
XIX. FUNDO DE VALE: área destinada à proteção dos cursos d'água, compreendendo APPs e/ou áreas verdes/espaços livres;
XXX. GLEBA: área de terra que não foi objeto de parcelamento urbano;
XXXI. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (HIS): moradia produzida por meio de programa governamental, destinada a famílias com baixa renda;
XXXII. INFRAESTRUTURA BÁSICA: equipamentos urbanos de interesse público (redes/sistemas de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, de drenagem e manejo de águas pluviais, coleta, armazenamento e disposição final de resíduos sólidos, de energia elétrica pública e domiciliar, de telefonia e internet, iluminação pública, vias de circulação e pavimentação, sinalização viária e similar, entre outras);
XXXIII. LICENÇA URBANÍSTICA PARA LOTEAMENTOS: ato administrativo que estabelece as condições de natureza urbanística e ambiental, que devem ser obedecidas pelo empreendedor/loteador para implantar, alterar ou ampliar loteamento do solo para fins urbanos e para proceder a regularização fundiária;
XXXIV. LOGRADOURO PÚBLICO: espaços de propriedade pública e de uso comum e/ou especial destinados a vias oficiais de circulação e espaços livres;
XXXV. LOTE: parcela de terra delimitada, resultante de loteamento, desmembramento ou remembramento inscrita no Cartório de Registro de Imóveis, com pelo menos uma divisa lindeira à via de circulação, servida de infraestrutura básica, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pela Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, na zona em que se situe;
XXXVI. PRAÇA: área de terreno de propriedade pública e de uso comum, destinada à recreação, lazer ou outra atividade ao ar livre;
XXXVII. PROFUNDIDADE DO TERRENO: distância medida entre o alinhamento e a divisa de fundo;
XXXVIII. QUADRA: área resultante de loteamento urbano, pública ou privada, referenciada a vias/logradouros públicos que lhe são adjacentes, para efeito de controle e codificação em cadastro técnico e imobiliário;
XXXIX. RESERVA LEGAL: é a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, ressalvada a APP, representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas;
XLI. SERVIDÃO ADMINISTRATIVA: ônus real imposto especificamente a uma propriedade definida, para possibilitar passagem de serviço ou utilidade pública;
XLII. TALUDE: é o plano inclinado que limita um aterro. Tem como função garantir a estabilidade do aterro, quando artificial, e, quando

natural, é aquela inclinação que se encontra nas encostas e nas montanhas;
XLIII. TALVEGUE: depressão natural de um terreno em forma de vale onde correm as águas naturais; canal mais profundo do leito de um curso de água;
XLIV. UNIDADE AUTÔNOMA: a unidade imobiliária destinada à edificação, isolada ou resultante de condomínio urbanístico;
XLV. VETOR DE EXPANSÃO URBANA: pode ser definido como indicativo de área que se encontra fora do atual perímetro urbano, e que se destina ao crescimento ordenado das cidades, contíguas ou não ao perímetro urbano, abrangendo os espaços previstos para ocupação urbana num período determinado, sendo necessário para isso a ampliação/alteração/inclusão de tais áreas/espaços ao perímetro urbano;
XLVI. VIA DE CIRCULAÇÃO: via de domínio público, existentes ou projetadas, integrante do Sistema Viário Básico Municipal, destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres;
XLVII. VIA DE PEDESTRE: aquela destinada somente à circulação de pedestres.

CAPÍTULO II
DAS ÁREAS PARCELÁVEIS E NÃO PARCELÁVEIS PARA FINS URBANOS

Art. 7º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos se dele resultarem lotes edificáveis, de acordo com a Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 8º Não será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos de qualquer natureza:

I.em terrenos alagadiços, antes de tomadas as medidas saneadoras e assegurado o escoamento das águas;
II. nas nascentes, corpos d'água e fundo de vale e nas demais áreas de preservação permanente, conforme legislação específica;
III. em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
IV. em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
V. em terrenos cujas condições geológicas contraindiquem a edificação;
VI. em áreas de preservação ecológica, ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;
VII. em terrenos onde exista degradação da qualidade ambiental, até sua correção;
VIII. em terrenos onde for necessária a preservação para o sistema de controle de erosão urbana;
IX. em terrenos situados sem o atendimento dos equipamentos urbanos, especialmente as redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo se atendidas exigências específicas dos Órgãos Estaduais e Municipais Competentes.

§ 1º Para terrenos, lotes ou glebas que possuem vegetação nativa do Bioma da Mata Atlântica, observar as disposições da Lei n° 11.428, de 22 de dezembro de 2006.

§ 2º Em áreas de uso sustentável, APA de Guaratuba e APA de Guaraqueçaba, quando do parcelamento, será obrigatória a apresentação de plano de manejo das unidades desmembradas.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS TÉCNICOS, URBANÍSTICOS, SANITÁRIOS E AMBIENTAIS PARA O PARCELAMENTO DO SOLO para fins urbanos

Seção I
Dos conceitos gerais dos Parcelamentos para Fins Urbanos

Art. 9º Os parcelamentos do solo para fins urbanos deverão atender aos seguintes requisitos urbanísticos:

I. respeito ao sítio natural e à hidrografia, considerando as restrições ambientais de Paranaguá;
II. articulação com o sistema viário principal e definição de hierarquia interna, com a criação de sistema de quadras e lotes;
III. previsão de vias alternativas paralelas às arteriais, para estabelecimento de sistema binário;
IV. distribuição equilibrada de áreas livres, favorecendo as conexões e otimizando sua utilização, preferencialmente, as áreas livres deverão coincidir com as áreas de recarga hídrica;
V. indicação das áreas destinadas ao uso público das faixas não edificáveis e da vegetação a ser preservada, restaurada ou plantada;
VI. distribuição de equipamentos comunitários, fundamentada na demanda local e favorecendo a acessibilidade aos serviços públicos, no atendimento prioritário à população;
VII. qualificação da paisagem, atendendo aos aspectos econômicos e funcionais, sem ignorar os aspectos estéticos, formais e simbólicos;
VIII. valorização do patrimônio paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou espeleológico.

Art. 10. Os projetos de uso e ocupação do solo urbano, bem como a sua implementação, que implicarem riscos potenciais ou efetivos à fauna, à cobertura vegetal, à atmosfera, aos recursos hídricos e ao controle de drenagem local, sujeitar-se-ão à análise e licenciamento ambiental, devendo ser exigido, ainda:

I. projeto de conservação e aproveitamento das águas;
II. projeto de controle de assoreamento dos cursos d'água;
III. apresentação de traçados, bem como a previsão da utilização de técnicas que contemplem a desaceleração do deflúvio e, por conseguinte, o processo erosivo;
IV. projetos construtivos de corte e/ou aterro, contemplando a reutilização da camada superficial de solo para fins nobres;
V. projeto de proteção do solo pelos proprietários de terrenos, quando suas condições físicas e topográficas os tornarem vulneráveis à erosão e comprometer a qualidade das águas superficiais;
VI. projeto específico da restauração de superfícies de terrenos degradados, contemplando a dinâmica do processo erosivo e as medidas para deter a erosão;
VII. projeto de contenção e infiltração de águas pluviais, a critério da SEMMA e da Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP).

Art. 11. Todo loteamento deverá manter um índice mínimo de área verde de 20% (vinte por cento) acordo com o número de lotes na área de terreno loteada, respeitado o limite máximo de áreas institucionais a serem doadas pelo proprietário definido da Lei Municipal de Parcelamento do Solo.

Art. 12. Nos projetos de parcelamento do solo, que apresentem áreas de interesse ambiental ou paisagístico, serão exigidas medidas convenientes a sua defesa.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, poderão ser adotadas medidas previstas nos instrumentos de gestão urbanística da Lei de Parcelamento do Solo.

Art. 13. Todos os projetos de loteamentos, condomínios, conjuntos habitacionais de interesse social, distritos industriais e arruamentos deverão incluir o projeto de arborização urbana e tratamento paisagístico das áreas verdes e de lazer, a ser submetido à aprovação da SEMMA.

Parágrafo único. Os empreendimentos deverão ser entregues com a arborização de ruas e avenidas concluídas e áreas verdes e de lazer tratadas paisagisticamente.

Art. 14. Os projetos urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo deverão contemplar métodos para retardar o acúmulo da água pluvial, com sistemas de captação e reaproveitamento destas águas para fins não potáveis.

Art. 15. Os projetos urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo deverão atender ao disposto no Artigo 4º da Lei Federal nº 6.766/1979 e adicionalmente, através da presente Lei, atender ao disciplinamento municipal sobre as faixas não edificáveis das rodovias e ao longo das águas correntes e dormentes.

§ 1º Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, é obrigatória a reserva de faixa não edificável de, no mínimo, 5 (cinco) metros de cada lado.

§ 2º Ao longo das águas correntes e dormentes, as áreas de faixas não edificáveis deverão respeitar lei municipal que definir e regulamentar a largura das faixas marginais de cursos d'água naturais em área urbana consolidada, com obrigatoriedade de reserva de uma faixa não edificável para cada trecho de margem, indicada em diagnóstico socioambiental elaborado pelo Município.

Subseção I
dos LOTES

Art. 16. Para efeito desta Lei, os parâmetros a serem considerados para o dimensionamento dos lotes na área urbana, sejam eles de propriedade pública ou privada, serão a testada mínima e a área mínima.

§ 1º Os lotes terão áreas e testadas mínimas definidas nas Tabelas de Parâmetros e Índices Urbanísticos constantes do Anexo I da Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

§ 2º Os lotes de esquina terão sua menor testada acrescida do recuo frontal obrigatório para a respectiva zona.

§ 3º O lote poderá ser constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes.

Art. 17. As dimensões e áreas mínimas, bem como os usos e os parâmetros de ocupação dos lotes oriundos de parcelamento, serão aqueles da zona em que se localiza a gleba, segundo o estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município.

Parágrafo único. O Município não assumirá responsabilidade por diferenças verificadas nas dimensões das áreas dos lotes.

Art. 18. Os loteamentos destinados à habitação de interesse social e regularização fundiária estarão situados nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) e serão implantados pelo Poder Executivo Municipal.

Subseção II
DAS VIAS DE CIRCULAÇÃO E DAS QUADRAS

Art. 19. Os padrões de urbanização para o sistema viário deverão obedecer, além da Lei do Sistema Viário Básico Municipal, às demais normas municipais correlatas e às diretrizes expedidas pelo Órgão Municipal Competente.

§ 1º Qualquer gleba objeto de parcelamento para fins urbanos deverá ter acesso por vias públicas, com conexão à rede viária urbana, de acordo com a Lei do Sistema Viário Básico Municipal e demais Leis que integram o PDDI.

§ 2º Os ônus das obras necessárias para a execução ou alargamento das vias de acesso referidas nesta Lei serão de responsabilidade do parcelador.

§ 3º Os passeios de vias deverão seguir as diretrizes constantes da Lei do Sistema Viário e da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 20. As vias de circulação projetadas de qualquer parcelamento deverão harmonizar-se com a topografia local e articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, em obediência às hierarquias e diretrizes de arruamento estabelecidas na Lei do Sistema Viário Básico Municipal, garantindo, assim, a continuidade do traçado existente nas proximidades da gleba. Deverão, ainda:

I. obedecer aos gabaritos viários estabelecidos na Lei do Sistema Viário Básico Municipal e nas demais Leis que integram o PDDI;
II. ser providas de bolsão de manobra (cul-de-sac), com acesso por via de, no máximo, 100,00 m (cem metros) de comprimento, largura mínima de via local e área de retorno com diâmetro maior ou igual a 20,00 m (vinte metros). Deverá ainda ter passeio quando houver interrupção ou descontinuidade no traçado;
III. A declividade máxima de faixa carroçável das vias de circulação admitida é de 20% (vinte por cento) e a rampa máxima das vias para pedestres admitida é de 8% (oito por cento), respeitadas as dimensões constantes nesta Lei e demais normas pertinentes.

§ 1º Os passeios das vias deverão seguir as diretrizes constantes da Lei do Sistema Viário Básico Municipal e da Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

§ 2º As servidões de passagem constituídas por elementos de infraestrutura, que porventura gravem terrenos a parcelar, deverão ser consolidadas pelas novas vias de circulação, obedecidas as normas das concessionárias dos respectivos serviços públicos.

§ 3º Nos novos loteamentos, abertos ou fechados, será vedado interromper o prolongamento das diretrizes de arruamento previstas na Lei do Sistema Viário Básico Municipal.

§ 4º Nos novos loteamentos, abertos ou fechados, as vias de circulação deverão apresentar larguras e configurações mínimas, obedecidas as diretrizes da Lei do Sistema Viário Básico Municipal.
§ 5º As rótulas de intersecção viária serão computadas como área do sistema viário no cálculo geral para os loteamentos.

Art. 21. A maior dimensão das quadras dos loteamentos não poderá ser superior a 150,00 m (cento e cinquenta metros) e sua área não poderá exceder 22.500,00 m² (vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados).

Parágrafo único. A critério do Poder Executivo Municipal, ouvido o Conselho Municipal da Cidade, poderão ser admitidas quadras com dimensões e área maiores do que aquelas definidas no caput deste Artigo, em:

I. áreas industriais;
II. quadras lindeiras a cursos hídricos;
III. ao longo de vias de trânsito rápido (rodovias), de vias arteriais estruturantes e de ferrovias.

Art. 22. Os parcelamentos situados ao longo das Rodovias Federais e Estaduais deverão conter vias marginais paralelas à faixa de domínio das referidas rodovias, com largura mínima em conformidade com sua tipologia estabelecida pela Lei do Sistema Viário Básico Municipal.

Subseção III
DAS ÁREAS INSTITUCIONAIS E dos ESPAÇOS LIVRES de uso público

Art. 23. Os loteamentos para fins urbanos deverão destinar percentual da área loteável para o sistema de circulação, áreas institucionais para implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como para espaços livres de uso público, a ser transferido para o Município, com aprovação do Órgão Municipal Competente.

Art. 24. Nos parcelamentos do solo para fins urbanos as áreas a serem transferidas à Municipalidade são compostas de, no mínimo:

I. 10% (dez por cento) da área loteável destinados às áreas institucionais (implantação de equipamentos comunitários), que terão no mínimo 30% (trinta por cento) do seu total em um só perímetro e com área edificável mínima correspondente aos parâmetros definidos para a zona em que se localiza, e com testada para via pública;
II. 5% (cinco por cento) da área loteável destinado às áreas livres de uso público (áreas verdes e praças);
III. as áreas restantes a serem doadas ao Município serão destinadas aos equipamentos urbanos e ao sistema viário;

§ 1º As vias de circulação serão projetadas em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei do Sistema Viário Básico Municipal.

§ 2º A localização das áreas livres de uso público e das áreas destinadas à implantação de equipamentos comunitários e urbanos será definida exclusivamente de acordo com a demanda e com os interesses públicos.

§ 3º No momento do estabelecimento das diretrizes do parcelamento do solo para fins urbanos deverão ser verificadas as necessidades para atendimento das demandas dos órgãos e serviços públicos na implantação de uso institucional.

§ 4º O somatório das porcentagens de áreas públicas previstas nos Incisos deste Artigo, poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) da área loteável/gleba, caso em que a porcentagem poderá ser reduzida a critério do Órgão Municipal Competente.

§ 5º Os espaços livres de uso público e as áreas de uso institucional deverão ter acesso, por via oficial de circulação equivalente a via local, no mínimo.

§ 6º Nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), e nas demais zonas urbanas, quando destinadas à regularização fundiária, a porcentagem mínima destinada a espaços livres de uso público a áreas institucionais poderá ser redefinida após estudo específico, considerando a densidade da ocupação, os equipamentos comunitários e urbanos existentes na zona em que esteja inserida.

§ 7º Ao longo das faixas de domínio público das ferrovias, redes de transmissão de energia elétrica e dutos, será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de 15,00 m (quinze metros) de cada lado, salvo maiores exigências de legislação específica.

§ 8º Ao longo das faixas de domínio público das rodovias será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de 5,00 m (cinco metros) de cada lado, salvo maiores exigências de legislação específica.

§ 9º Os canteiros e os dispositivos de conexão viária serão computados como parte da rede viária e não como áreas verdes ou praças.

§ 10º O Município poderá exigir complementarmente em cada parcelamento a reserva de faixa não edificável destinada a equipamentos urbanos.

Art. 25. Os lotes reservados para os usos referidos no Artigo anterior não poderão ser caucionados para o cumprimento dos dispositivos previstos nesta Lei.

§ 1º A Prefeitura não poderá alienar, em nenhuma hipótese, as áreas previstas no Artigo 24, nem outorgar concessão de uso, devendo assegurar-lhe o uso institucional ou de recreação adequados, tais como, praça, parque, estabelecimento educacional, unidade de saúde, ou ainda, de puericultura, posto policial ou de bombeiro, mercado, abrigo para passageiros de transportes coletivos, instalações esportivas, ou outras que visem atender necessidades da população, de caráter coletivo e público.

§ 2º Excluem-se da vedação do Parágrafo anterior as permutas efetuadas para implantação de equipamentos comunitários em outras áreas.

Art. 26. será permitida a transferência de área institucional fora da área a ser loteada, desde que:

I. a área a ser transferida esteja inserida no perímetro urbano do Município;
II. contenha laudo de avaliação do Órgão Municipal Competente, com valores equivalentes da área objeto do parcelamento e da área a ser transferida;
III. contenha pareceres favoráveis das Secretarias e demais Órgãos Municipais envolvidos (educação, saúde, assistencial social, cultura, turismo, meio ambiente, entre outros).

Subseção IV

DA INFRAESTRUTURA E do PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

Art. 27. Os parcelamentos do solo para fins urbanos sob a forma de loteamentos e condomínios urbanísticos deverão ser dotados, pelo loteador/empreendedor, de infraestrutura básica mínima a seguir estabelecida:

I. demarcação dos vértices das quadras e lotes, das vias, das áreas não edificáveis e das áreas a serem transferidas ao domínio do Município;
II. demarcação e sinalização das áreas de fragilidade ou de proteção ambiental;
III. abertura das vias oficiais de circulação, em conformidade com a Lei do Sistema Viário Básico Municipal, e respectiva terraplenagem;
IV. pavimentação asfáltica, ou alternativa (pavimento intertravado de concreto), das pistas de rolamento, das vias de acesso e circulação e praças, incluindo a construção de guias/meios-fios e sarjetas, dentro das normas e padrões determinados pelo Órgão Municipal Competente e de acordo com a Lei do Sistema Viário Básico Municipal e demais legislações pertinentes;
V. rede de abastecimento de água potável atendendo os dois lados das vias, em conformidade com o estabelecido pelas normas pertinentes e pelo órgão municipal competente e/ou concessionária;
VI. rede de esgotamento sanitário garantindo a adequada coleta, condução e tratamento dos efluentes, em conformidade com o estabelecido pelas normas pertinentes e pelo órgão municipal competente e/ou concessionária;
VII. rede compacta ou subterrânea de distribuição de energia elétrica, executada em conformidade com o estabelecido pelas normas pertinentes e pelo órgão municipal competente e/ou concessionária;
VIII. rede rebaixada de iluminação pública, adequada à coexistência com a arborização urbana, em conformidade com o estabelecido pelas normas pertinentes e pelo órgão municipal competente e/ou concessionária;
IX. rede de drenagem superficial e profunda de água pluvial e suas conexões com o sistema existente, inclusive do terreno a parcelar (aterros, pontes, pontilhões e bueiros que se fizerem necessários);
X. execução de, pelo menos, contrapiso dos passeios públicos ecológicos, em conformidade com o estabelecido para os passeios de cada tipo de via na Lei do Sistema Viário Básico Municipal;
XI. arborização das vias de circulação, em conformidade com o Plano Diretor de Arborização do Município, e tratamento paisagístico das áreas institucionais e dos espaços livres de uso público, além do replantio dos fundos de vale, dentro dos padrões e normas do Órgão Municipal Competente;
XII. recobrimento vegetal de cortes e taludes do terreno além da proteção de encostas, quando necessário, além da implantação e/ou a reconstituição da mata ciliar;
XIII. rampas de acesso no meio-fio, junto às esquinas, para uso das pessoas portadoras de necessidades especiais, dentro dos padrões estabelecidos pelas normas e leis federais, estaduais e municipais;
XIV. muretas nos alinhamentos à jusante da drenagem superficial, em lotes ainda não comercializados pelo loteador, cuja declividade seja superior a 5% (cinco por cento), para evitar que sedimentos sejam carreados para os passeios e vias dos loteamentos urbanos;
XV. sistema de identificação das vias;
XVI. sinalização horizontal e vertical das vias e logradouros públicos em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro e suas atualizações, pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN);
XVII. tratamento das faixas ao longo das margens dos córregos, linhas de drenagem sazonais e corpos d'água em geral, que atendam à condição de Área de Preservação Permanente.

§ 1º A infraestrutura básica a que se refere este Artigo deverá se conectar com as redes existentes, nos padrões estabelecidos pelo PDDI, pela Municipalidade e pelas concessionárias dos serviços.

§ 2º As obras deverão ser previamente aprovadas, autorizadas e fiscalizadas pelo Órgão Municipal Competente.

§ 3º Na ausência da infraestrutura no Município, deverá o loteamento estar preparado para recebê-la futuramente, sendo obrigatório no caso

da rede de esgoto implantar soluções alternativas para seu armazenamento e tratamento, aprovadas pelos órgãos estaduais e municipais competentes, após elaboração de estudos específicos na zona em que se insere o empreendimento.

§ 4º Para os casos de impossibilidade técnica de execução de qualquer dos elementos referentes à infraestrutura, na forma mencionada neste Artigo, o proprietário deverá anexar ao projeto de loteamento certidão do Órgão Municipal Competente ou da concessionária responsável pelo serviço, com o devido atesto de tal impedimento.

§ 5º Em condomínios fechados na Zona Urbana ou Zona de Expansão Urbana a entidade concessionária deverá comprometer-se a custear, executar e manter as redes de infraestrutura obrigatórias para loteamento previstas nesta Lei e, suplementarmente, custear e executar:

I. sistema autônomo de captação e tratamento de água potável, em caso de inexistência de rede pública no entorno do loteamento, respeitada a legislação pertinente em vigor;
II. sistema autônomo de coleta, tratamento e destinação final de esgoto, em caso de inexistência de rede pública no entorno do loteamento, respeitada a legislação pertinente em vigor;
III. pavimentação asfáltica e ou alternativa e galerias de águas pluviais das vias internas do loteamento e da via de acesso ao mesmo, desde a via asfaltada existente mais próxima até o local de acesso desse loteamento, obedecidas as diretrizes da Lei do Sistema Viário Básico Municipal.

§ 6º A instalação dos postes da rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública deverá obedecer ao alinhamento dos marcos que delimitam as divisas laterais dos lotes.

§ 7º As áreas de terras localizadas sob linha de transmissão de energia elétrica serão computadas como área de arruamento.

§ 8º Sempre que necessárias, deverão ser demarcadas ciclovias ou ciclofaixas nas ruas ou avenidas indicadas pelo órgão municipal competente, executadas de acordo com o estabelecido na Lei do Sistema Viário Básico Municipal.

Art. 28. As obras e serviços de infraestrutura urbana, exigidos para os parcelamentos do solo, deverão ser executados de acordo com o cronograma físico previamente aprovado pelo Órgão Municipal Competente, bem como deverá ser apresentado o instrumento de garantia.

§ 1º O loteador terá o prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data de expedição da Licença Urbanístico de aprovação do loteamento, para executar as obras e serviços de infraestrutura nele exigidos.

§ 2º Poderão ser feitas alterações na sequência de execução dos serviços e obras mencionados neste Artigo, mediante apresentação de cronograma que justifique as alterações, devendo as mesmas ser autorizadas previamente pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º Concluídas as obras e serviços de infraestrutura do parcelamento, o interessado solicitará ao órgão municipal competente e/ou à concessionária de serviços públicos a vistoria e o respectivo atestado de conclusão da obra ou serviço, do qual dependerá a liberação da caução correspondente.

§ 4º Caso as obras não sejam realizadas dentro do prazo previsto no respectivo cronograma, o Poder Executivo Municipal executará judicialmente a garantia dada e realizará as obras faltantes.

§ 5º Em nenhum caso os movimentos de terra e as obras de arruamento ou execução de infraestrutura poderão prejudicar o escoamento das águas ou causar danos ambientais às respectivas bacias hidrográficas.

Art. 29. Decorrido o prazo previsto no §1º do Artigo 28 desta Lei, sem que tenha ocorrido a execução, no todo ou em parte, das obras de infraestrutura de responsabilidade do empreendedor, ficará ele, ainda:

I. sujeito às penalidades e multas previstas neste Lei;
II. impedido de obter a aprovação de diretrizes e de novos empreendimentos imobiliários que venham a ser requeridos por si ou por meio de empresas das quais faça parte.

Art. 30. Nos parcelamentos de solo sob a forma de desmembramento é obrigatório:

I. em áreas críticas, sujeitas à erosão, elaborar e implantar os devidos projetos de drenagem, de acordo com diretrizes do Órgão Municipal Competente;
II. apresentar solução para tratamento de esgoto compatível com densidade e tamanho dos lotes sendo obrigatória a interligação na rede existente ou a ser implantada, de acordo com projetos específicos;
III. nas áreas sujeitas à erosão e onde se faça necessária a drenagem, as exigências do Inciso anterior serão complementadas com galerias de águas pluviais, de acordo com a orientação do Órgão Municipal Competente.

Art. 31. Nos empreendimentos destinados a programas de reurbanização ou urbanização de áreas ocupadas por habitações subnormais ou assentamentos de interesse social, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, admitem-se, concomitantemente, a ocupação e a construção das seguintes obras de infraestrutura:

I. abertura das vias;
II. demarcação de lotes;
III. rede de água potável;
IV. disposição adequada do esgoto sanitário;
V. rede de energia elétrica e iluminação pública, em conformidade com as diretrizes da concessionária;
VI. rede de drenagem superficial e profunda e suas conexões com o sistema existente;
VII. pavimentação asfáltica ou alternativa.

Parágrafo único. As obras complementares exigidas no Artigo 26 desta Lei serão executadas pelo Poder Executivo Municipal no prazo máximo de 5 (cinco) anos, a contar do término da regularização fundiária, sem prorrogação.

seção II
DOS LOTEAMENTOS DO TIPO CONDOMÍNIO URBANÍSTICO

Art. 32. Será admitida a implantação de loteamentos do tipo condomínio urbanístico com acesso controlado ao público em geral, somente em áreas compatíveis localizadas na Macrozona Urbana, respeitados os parâmetros urbanísticos definidos para cada zona na Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, as disposições relativas ao parcelamento do solo e aos parâmetros estabelecidos por regulamento específico, as diretrizes de preservação ambiental determinadas pelo Município na Lei do Plano Diretor e no Código Ambiental Municipal, as determinações do Código de Obras e Edificações, as diretrizes da Lei do Sistema Viário Básico Municipal, quanto à continuidade de vias de interesse do Município, bem com quanto ao gabarito das vias internas e da via de acesso ao loteamento, de modo a assegurar a integração de empreendimento com a estrutura urbana existente.

§ 1º O loteador/empreendedor declarará estar ciente de que o empreendimento condomínio urbanístico deverá obedecer aos mesmos requisitos estabelecidos nesta Lei para os demais parcelamentos para fins urbanos, na ocasião de seu licenciamento.

§ 2º A implantação de condomínio urbanístico deverá atender preliminarmente às disposições urbanísticas aplicáveis nos loteamentos.

§ 3º A infraestrutura mínima exigida para os condomínios urbanísticos é a mesma definida para os loteamentos nesta Lei.

§ 4º Todo condomínio urbanístico horizontal respeitará, para as áreas de uso exclusivo correspondentes às unidades autônomas, as

dimensões mínimas estabelecidas na Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e do Código de Obras e Edificações.

Art. 33. Entende-se por condomínio urbanístico residencial o conjunto de moradias dispostas horizontal ou verticalmente, com acesso único e controlado, formando área fechada, com as seguintes características:

I. o objeto de direito de propriedade é constituído por uma fração ideal de terreno, das partes comuns e mais a unidade autônoma;
II. as vias de circulação, áreas verdes, espaços livres internos e aos espaços destinados às construções de uso comum do condomínio são de propriedade de todos os condôminos, os quais terão uma fração ideal nestes logradouros comuns;
III. o perímetro de área do condomínio urbanístico será fechado e o acesso ao seu interior está sujeito à fiscalização condominial;
IV. a área passível de fechamento, com controle de acesso, deve atender aos seguintes requisitos:

a. obedecer às diretrizes do sistema viário, não ultrapassando distância máxima de 150,00 m cento e cinquenta metros) de lado de quadra;
b. existir ao longo de todo o perímetro fechado, externamente ao fechamento, via pública de largura mínima condizente com o traçado do sistema viário existente nas proximidades, garantida a continuidade e as dimensões mínimas estabelecidas para as vias mais importantes;
c. não será permitida, a divisão em áreas inferiores, às datas determinadas pelos zoneamentos;
d. existirem, nos pontos de controle de acesso ao condomínio, praças e/ou áreas verdes externas à área de fechamento para acesso/estacionamento de veículos, com área totalizando, no mínimo, 1% (um por cento) da área loteável, computável como área de praça pública e devendo conter um círculo mínimo de 20,00 m (vinte metros) de diâmetro.

V. as áreas destinadas ao uso público, em condomínios urbanísticos, deverão estar situadas fora do perímetro fechado podendo, a critério da autoridade licenciadora, situar-se em outro local dentro do perímetro urbano;
VI. o registro de condomínio urbanístico fechado está regulamentado e definido pelo Código Civil, nos Artigos 1.331 e seguintes, no Artigo 8º da Lei Federal nº 4.591/1964, no Artigo 1º do Decreto-Lei nº 271/1967, Lei nº 6.766/1979 e atualizações posteriores;
VII. todos os lotes deverão ter frente para via de circulação;
VIII. o número de unidades autônomas habitacionais do empreendimento deverá ser igual ou maior do que 21 (vinte e um), em conformidade com as disposições do Código de Obras e Edificações.

§ 1º Para a constituição de condomínios urbanísticos, admite-se, como forma de reorganização de terrenos já parcelados, o remembramento de lotes, bem como novos parcelamentos, desde que respeitas todas as prescrições e parâmetros mínimos estabelecidos por esta Lei e pela Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

§ 2º Fica vedado o desmembramento posterior dos lotes.

§3º A entidade concessionária/condominial deverá assumir os seguintes encargos perante o Poder Executivo Municipal:

I. manutenção e limpeza das vias internas e da via de acesso ao loteamento, bem como de outras áreas comuns do condomínio fechado;
II. serviços de poda, erradicação, manutenção, substituição e plantio de árvores, desde que respeitados os critérios estabelecidos no Plano Diretor de Arborização Urbana;
III. manutenção e conservação da pavimentação das vias de circulação, dos passeios, bem como da sinalização de trânsito em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro;
IV. implantação e manutenção de equipamentos de prevenção e combate a incêndios ou sinistros;
V. manutenção e conservação das redes de abastecimento de água potável, de coleta de esgoto sanitário e de captação pluvial;
VI. manutenção e conservação dos sistemas de energia elétrica e iluminação interna do condomínio urbanístico;
VII. separação, coleta e entrega dos resíduos sólidos ao serviço de limpeza pública nos locais que a Administração Municipal indicar, a partir do Plano Municipal de Gestão/Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PMGRS), previamente aprovados pelo Poder Executivo Municipal, segundo normas do Órgão Ambiental Municipal Competente, no qual o loteamento será enquadrado na categoria de gerador doméstico de resíduos sólidos, em conformidade com as normas e legislações federais, estaduais e municipais pertinentes;
VIII. segurança interna;
IX. outros serviços e obras de urbanização interna.

§ 4º Do instrumento de concessão de uso (Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso de Área), que será emitido por ocasião da aceitação do empreendimento, deverão constar todos os encargos da entidade concessionária/condominial relativos à destinação, ao uso, à ocupação, à conservação e à manutenção dos bens públicos objetos da concessão, bem como as penalidades, em caso de seu descumprimento.

§ 5º Será garantida a ação livre e desimpedida das autoridades e entidades do Poder Executivo Municipal que zelam pela fiscalização, segurança e bem-estar da população no interior do condomínio urbanístico, no exercício de seu regular Poder de Polícia.

§ 6ºA entidade concessionária/condominial poderá, a fim de dar cumprimento às Alíneas do §3º e sob sua responsabilidade, firmar convênios ou contratar entidades públicas ou privadas.

§ 7ºAs decisões das assembleias condominiais subordinar-se-ão aos dispositivos constantes desta Lei.

Art. 34. Os condomínios urbanísticos, horizontais ou verticais, satisfarão obrigatoriamente as seguintes exigências:

I. não poderão ter área superior a 50.000,00 m² (cinquenta mil metros quadrados);
II. as unidades autônomas edificadas em condomínios horizontais deverão ter altura máxima e taxa de ocupação conforme a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
III. entre 2 (dois) ou mais condomínios urbanísticos horizontais deverá ser respeitada distância mínima que garanta a permeabilidade do Sistema Viário;
IV. deverá ser reservada área interna, destinada ao uso de recreação dos condôminos, na proporção mínima de 8% (oito por cento) da área total da gleba;
V. as vias de circulação interna deverão seguir a hierarquia e as disposições da Lei do Sistema Viário Básico Municipal;
VI. a doação de área correspondente a 10% (dez por cento) da gleba para uso institucional, com área edificável mínima correspondente aos parâmetros para a zona em que se localize, mediante transferência para o Município mediante escritura pública de doação, formalizada junto ao Registro de Imóveis competente, sem quaisquer ônus ou encargos sob qualquer título para o Município.

§ 1º O Município poderá, a seu exclusivo critério, optar por receber em substituição à doação de que trata o Inciso VIII, outra área situada na Macrozona Urbana do Município, desde que com valor comprovadamente equivalente.

§ 2º Poderão ser admitidos condomínios urbanísticos horizontais com dimensão maior do que a determinada no Inciso I deste Artigo, após análise e parecer do Órgão Municipal Competente e do Conselho Municipal da Cidade, desde que sejam respeitadas as diretrizes de arruamento definidas na Lei do Sistema Viário Básico Municipal, as demais regras e parâmetros urbanísticos constantes da Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e do Código de Obras e Edificações e as legislações ambientais correlatas.

Art. 35.A autoridade licenciadora do Poder Executivo Municipal poderá dar a concessão de uso de APPs ao condomínio urbanístico, quando:

I. não houver a necessidade de incidência de sistema viário ao longo dos cursos d'água;

II. os lotes estiverem confinados por acidentes geográficos;
III. tratar-se de áreas contíguas a parques ambientais, áreas de paisagens notáveis, que abriguem exemplares raros de fauna e flora, e unidade de conservação que impossibilite a transposição.

§ 1ºNão será permitido o acesso de público interno e externo às APPs, objeto de concessão ao condomínio urbanístico, exceto em casos de acesso por órgãos ambientais competentes, bem como para a obtenção de água, desde que não exija a supressão e não comprometa a regeneração e a manutenção a longo prazo da vegetação nativa.

§ 2º Não serão permitidas trilhas ou outras interferências nas APPs e, caso estas já existam, deverão ser restituídas ao seu estado anterior.

§ 3ºA extinção ou dissolução da pessoa jurídica representante dos proprietários das unidades autônomas, a alteração de destinação ou uso de qualquer bem concedido e o descumprimento das condições fixadas nesta Lei, implicarão na automática extinção da concessão, revertendo a área concedida à disponibilidade do Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as benfeitorias nela construídas, livre de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for.

Art. 36. Nos condomínios urbanísticos o tratamento das divisas obedecerá às seguintes condições:

I. quando uma divisa do condomínio urbanístico fechado coincidir com um curso d'água, deverá ser prevista via pública entre eles, considerada como marginal de fundo de vale, que guardará a distância mínima da APP exigida no Código Florestal Brasileiro, assim como em torno das nascentes e ao longo de cada uma de suas margens, sendo executada em conformidade com as condições estabelecidas na Lei do Sistema Viário Básico Municipal;
II. quando o condomínio urbanístico a ser implantado for contíguo a outro condomínio fechado, deverá ser prevista entre eles e externamente ao primeiro uma faixa de terra composta pelos seguintes elementos, contados da divisa do primeiro:

a. 1 (uma) faixa de terra contendo lotes dimensionados segundo parâmetros desta Lei, bem como da Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
b. 1 (uma) via pública, que deverá ser implantada pelo parcelador e doada ao Município com a infraestrutura exigida na presente Lei, com, no mínimo, características de via local, respeitadas as hierarquias das vias e garantidas as diretrizes de continuidade do sistema viário existente, em conformidade com o disposto na Lei do Sistema Viário Básico Municipal, para abertura de novas vias de circulação;
c. 1 (uma) segunda faixa de terra contendo lotes dimensionados segundo parâmetros desta Lei, bem como da Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

III. o fechamento do condomínio urbanístico nas divisas deverá ser feito com elemento construtivo que confira segurança aos transeuntes, do tipo gradil metálico, alambrado ou similar, alvenaria vazada ou maciça, conforme o Código de Obras e Edificações.

Art. 37. O condomínio urbanístico horizontal aprovado pela Municipalidade não poderá sofrer qualquer modificação ou alteração na sua forma original, exceto com prévia e expressa autorização do Município, formalizada em processo administrativo fundamentado, diante de situações supervenientes ou de interesse público relevante que justifiquem deferimento ao pedido de adaptação.

Art. 38. O projeto devidamente aprovado pelo Município para a implantação de condomínio urbanístico horizontal, será levado obrigatoriamente para averbação e matrícula junto ao Registro Imobiliário competente, em cujo ato deverá constar que o uso da área condominiada se presta tão somente para condomínio urbanístico horizontal, sendo vedada sua subdivisão ou desmembramento em lotes individualizados que contrariem a forma originariamente aprovada.

Art. 39. O pedido de aprovação do projeto de condomínio urbanístico horizontal será instruído conforme documentação descrita no Capítulo IV desta Lei.

seção III
DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS DE CHÁCARAS DE LAZER

Art. 40. Será admitida a implantação de empreendimentos de lazer, na forma de condomínio urbanístico de baixa densidade em zonas de expansão urbana, em conformidade com §2º do Artigo 4º desta Lei, com o parcelamento do solo destinado à formação de chácaras.

Art. 41. Os parcelamentos do solo para formação de condomínio urbanístico de lazer devem atender ainda ao seguinte:

I.deverão adequar-se ao estabelecido nas diretrizes viárias da Lei do Sistema Viário Básico Municipal, não interrompendo a continuidade de vias nas categorias diversas;
II. execução dos serviços de infraestrutura de rede de água potável, rede compacta de energia elétrica e iluminação pública, passeios e muretas nas áreas públicas e urbanização de praças e fundo de vale, galerias de águas pluviais e revestimento asfáltico conforme normas da Órgão Municipal Competente e da ABNT;
III. constar nos contratos de compra e venda que a execução dos serviços de iluminação pública, meio-fio com sarjeta, saneamento básico, mureta e passeio, arborização e pavimentação asfáltica ou alternativa serão de responsabilidade dos adquirentes;
IV. a área privativa mínima das chácaras será de, no mínimo, 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados) não podendo esta sofrer qualquer tipo de fracionamento que resulte em área inferior à citada, enquanto permanecer na área de expansão urbana;
V. existência de área verde e de lazer comum de, no mínimo, 16 % (dezesseis por cento) da área loteável;
VI. a profundidade mínima da chácara admissível será de 60,00 m (sessenta metros), com declividade média de, no máximo 15% (quinze por cento), medida no comprimento da mesma e a partir deste valor; para cada ponto percentual verificado na declividade do terreno, dever-se-á adicionar 6,50 m (seis metros e cinquenta centímetros) à profundidade mínima estabelecida;
VII. a largura mínima da chácara admissível será de 25,00m (vinte e cinco metros) em terrenos cuja declividade média seja inferior a 10% (dez por cento), verificada no sentido da largura e no intervalo de 10% (dez por cento) a 29% (vinte e nove por cento); para todo percentual verificado na inclinação do terreno dever-se-á adicionar 0,50 m (cinquenta centímetros) à largura mínima estabelecida;
VIII. sobre cada chácara, serão admitidas, no máximo, 2 (duas) edificações (residência e casa do caseiro ou residência e galpão/edificação de apoio);
IX. a área passível de fechamento, com controle de acessos, deverá atender aos seguintes requisitos:

a. obedecer às diretrizes viária estabelecidas na Lei do Sistema Viário Básico Municipal, não ultrapassando distância máxima de 500,00 m (quinhentos metros) entre suas ruas de contorno;
b. existir ao longo de todo o perímetro fechado, externamente à vedação, via oficial de circulação de, no mínimo, 20,00 m (vinte metros) de largura;
c. não ultrapassar área máxima de 10,00 ha (dez hectares);
d. existir, nos pontos de controle de acesso ao empreendimento, áreas verdes externas à área de fechamento, totalizando no mínimo 1% (um por cento) da área loteável, computável como área pública e devendo conter um círculo mínimo de 20,00 m (vinte metros) de diâmetro;
e. os acessos ao empreendimento deverão ser através de faixas de aceleração e desaceleração definidas no parcelamento.

Art. 42. Os proprietários das unidades autônomas do condomínio urbanístico de chácaras de lazer deverão constituir pessoa jurídica devidamente regularizada.

Art. 43. A pessoa jurídica, representante dos proprietários das unidades autônomas, deverá comprometer-se com a preservação e manutenção das áreas objeto de concessão, quando for o caso, e das redes de infraestrutura obrigatórias para o empreendimento, a saber:

I. os sistemas autônomos de captação e tratamento de água potável e de tratamento de esgoto, em caso de inexistência de redes públicas nas proximidades do empreendimento, respeitada a legislação em vigor;
II. a manutenção, limpeza das vias e das áreas públicas internas e de fundo de vale, se for o caso;
III. a coleta de resíduos sólidos e guarda em compartimento fechado, de acordo com as normas do Órgão Ambiental Municipal, nos locais indicados pelo Poder Executivo Municipal para entrega ao serviço de limpeza pública;
IV. a manutenção e a limpeza dos sistemas específicos exigidos pelos órgãos ambientais;
V. a manutenção de arborização, das áreas verdes e das vias de proteção das áreas sujeitas à erosão, bem como de manejo da cobertura vegetal para execução das obras e serviços, procurando preservar o maior número de espécies existentes, obedecidas às normas do Plano Diretor de Arborização Urbana e demais regulamentos ambientais pertinentes do Município.

Art. 44. Do instrumento de concessão de uso (Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso de Área), que será emitido por ocasião da aceitação do empreendimento, deverão constar todos os encargos da entidade concessionária/condominial relativos à destinação, ao uso, à ocupação, à conservação e à manutenção dos bens públicos objetos da concessão, bem como as penalidades em caso de seu descumprimento.

Art. 45. Fica a pessoa jurídica, representante dos proprietários das unidades autônomas, obrigada a permitir o acesso do Poder Executivo Municipal e das concessionárias de serviços públicos, desde que devidamente identificados.

Art. 46. A autoridade licenciadora do Poder Executivo Municipal poderá dar a concessão de uso de áreas de preservação permanente ao condomínio urbanístico de chácaras de lazer, quando:

I.não houver a necessidade de incidência de sistema viário ao longo dos cursos d'água;
II. os lotes estiverem confinados por acidentes geográficos;
III. tratar-se de áreas contíguas a parques ambientais, áreas de paisagens, que abriguem exemplares raros de fauna e flora, e unidade de conservação que impossibilite a transposição.

Art. 47. A extinção ou dissolução da entidade concessionária/condominial, a alteração de destinação ou uso de qualquer bem concedido e o descumprimento das condições fixadas nesta lei, implicarão na automática extinção da concessão, revertendo a área concedida à disponibilidade do Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as benfeitorias nela construídas, livre de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for.

seção IV
DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS INDUSTRIAIS E EMPRESARIAIS

Art. 48. Será admitida a constituição de condomínios urbanísticos industriais e empresariais com acesso controlado na Zona de Desenvolvimento Econômico Um (ZDE-1), ZDE-2 e no Corredor de Comércio e Serviços (CCS) obedecidas as seguintes condições:

I. o loteador/empreendedor deverá encaminhar pedido de consulta à Municipalidade, indicando a área e declarando estar ciente de que o empreendimento deverá obedecer aos mesmos requisitos estabelecidos nesta Lei para parcelamentos;
II. a área passível de fechamento, com controle de acesso, deve atender aos seguintes requisitos:

a.obedecer às diretrizes viárias previstas para a região na Lei do Sistema Viário Básico Municipal;
b. existir ao longo de todo o perímetro fechado, externamente à vedação, 1 (uma) via pública com largura compatível com as vias do entorno e proximidades, garantida a continuidade do sistema viário existente e com, no mínimo, largura equivalente à via local;
c. não será permitida a divisão da gleba em áreas inferiores às determinadas pela Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a Zona de Desenvolvimento Econômico (ZDE);
d. existirem, nos pontos de controle de acesso ao condomínio, áreas verdes externas à área de fechamento, totalizando no mínimo 1% (um por cento) da área loteável, computável como área pública e devendo conter um círculo mínimo de 20,00 m (vinte metros) de diâmetro;
e. os acessos ao empreendimento deverão ser por meio de faixas de aceleração e desaceleração definidas no parcelamento.

III.as vias internas do condomínio deverão ter largura mínima em conformidade com o estabelecido na hierarquia das vias da Lei do Sistema Viário Básico Municipal, sendo exigido, no mínimo, o padrão das vias locais;
IV. as frações de terra correspondentes a cada unidade industrial (lotes mínimos) seguirão o estabelecido na Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para cada zona específica;
V. serão doadas ao Município áreas correspondentes a 5% (cinco por cento) da área bruta do loteamento para usos institucional e uso público, de acordo com o descrito no §1º do Artigo 23 desta Lei;
VI. as áreas destinadas ao uso público, em condomínios urbanísticos industriais, devem estar situadas fora do perímetro fechado.

Art. 49. Os proprietários das unidades autônomas devem constituir pessoa jurídica devidamente regularizada.

Art. 50. A pessoa jurídica, representante dos proprietários das unidades autônomas, deverá comprometer-se com a preservação e manutenção das áreas objeto de concessão, quando for o caso, e das redes de infraestrutura obrigatórias para o empreendimento, a saber:

I. o sistema de esgotamento sanitário, até o ponto de ligação com a rede pública;
II. os sistemas autônomos de captação e tratamento de água potável e de tratamento de esgoto, em caso de inexistência de redes públicas nas proximidades do empreendimento, respeitada a legislação pertinente em vigor;
III. a manutenção, limpeza das vias e das áreas públicas internas e de fundo de vale, se for o caso;
IV. a coleta de resíduos sólidos e guarda em compartimento fechado, de acordo com as normas do Órgão Ambiental Municipal, nos locais indicados pelo Poder Executivo Municipal, para entrega ao serviço de limpeza pública;
V. a manutenção e a limpeza dos sistemas específicos exigidos pelos órgãos ambientais;
VI. a manutenção de arborização, das áreas verdes e das vias de proteção das áreas sujeitas à erosão, bem como de manejo da cobertura vegetal para execução das obras e serviços, procurando preservar o maior número de espécies existentes, obedecidas às normas do Plano Diretor de Arborização Urbana.

Art. 51. Do instrumento de concessão de uso (Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso de Área), que será emitido por ocasião da aceitação do empreendimento, deverão constar todos os encargos da concessionária, relativos à destinação, ao uso, à ocupação, à conservação e à manutenção dos bens públicos, objetos da concessão, bem como as penalidades, em caso de seu descumprimento.

Art. 52. Fica a pessoa jurídica, representante dos proprietários das unidades autônomas, obrigada a permitir o acesso do Poder Executivo Municipal e das concessionárias de serviços públicos, desde que devidamente identificados.

Art. 53. O órgão ambiental estadual licenciador poderá dar a concessão de uso de áreas de preservação permanente ao condomínio urbanístico, quando:

I.não houver a necessidade de incidência de sistema viário ao longo dos cursos d'água;
II. os lotes estiverem confinados por acidentes geográficos;
III. tratar-se de áreas contíguas a parques ambientais, áreas de paisagens, que abriguem exemplares raros de fauna e flora, e unidade de conservação que impossibilite a transposição.

Parágrafo único. Não será permitido o acesso de público externo às áreas de preservação permanente, objeto de concessão ao condomínio

urbanístico, exceto em casos de acesso por órgãos ambientais competentes.

Art. 54. A extinção ou dissolução da pessoa jurídica, representante dos proprietários das unidades autônomas, a alteração de destinação ou uso de qualquer bem concedido e o descumprimento das condições fixadas nesta Lei, implicarão na automática extinção da concessão, revertendo a área concedida à disponibilidade do Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as benfeitorias nela construídas, livre de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for.

Seção V
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE

Art. 55. As residências em série são agrupamentos residenciais constituídos de conjuntos de habitações unifamiliares implantadas em um mesmo terreno, tendo a seguinte classificação:

I. residências em série transversais ao alinhamento predial, com paredes contíguas ou não, cuja ligação com a via pública, se faz através de corredor de acesso interno ao lote;
II. residências em série paralelas ao alinhamento predial, contíguas ou não, cuja ligação com a via pública, se faz através de cada unidade.

Parágrafo único. A quantidade de habitações em série paralelas ou transversais ao alinhamento será devida pelo Órgão Municipal Competente em conformidade com esta Lei, e com a Lei de o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, Código de Obras e Edificações, e demais critérios estabelecidos pelo Órgão Municipal Competente.
Art. 56. Os corredores de acesso às residências em série deverão atender as seguintes disposições:

I.quando as edificações unifamiliares se situarem em um só lado do corredor de acesso, e este se destinar a veículos e pedestres, terão as seguintes larguras mínimas:

a.Caixa da Via: 5,00 m (cinco metros), respeitadas as dimensões mínimas constantes das normas estaduais estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros do Paraná;
b. Pista de Rolamento: 4,00 m (quatro metros);
c. Passeio: 1,00 m (um metro).

II.quando as edificações unifamiliares se situarem em ambos os lados do corredor de acesso, e este se destinar a veículos e pedestres, terão as seguintes larguras mínimas:

a.Caixa da Via: 7,00 m (sete metros), respeitadas as dimensões mínimas constantes das normas estaduais estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros do Paraná;
b. Pista de Rolamento: 5,00 m (cinco metros);
c. Passeios: 2 (dois) passeios de 1,00 m (um metro), sendo um para cada lado da via.

III.nos corredores de acesso para 10 (dez) ou mais unidades residenciais em séries, ou com extensão superior a 45,00 m (quarenta e cinco metros), contados a partir do alinhamento do lote, deverá ser previsto um bolsão de manobra com diâmetro mínimo de 10,00 m (dez metros) e pista de rolamento de 5,00 m (cinco metros) de largura;
IV. as vias de acesso às residências em série não poderão interligar 2 (duas) vias públicas e a sua interrupção poderá ocorrer através de área edificada;
V. as edificações deverão estar afastadas do alinhamento da caixa da via de acesso de veículos e pedestres no mínimo em 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 57.As dimensões e áreas mínimas dos compartimentos ou ambientes, assim como as condições, dimensões e áreas mínimas para os vãos destinados à iluminação, ventilação e insolação, deverão obedecer às determinações contidas no Código de Obras e Edificações.

Art. 58. A partir de 15 (quinze) unidades residenciais transversais ao alinhamento predial, o empreendimento deverá possuir 3,00 m² (três metros quadrados) de área de recreação por unidade residencial.
Art. 59. As residências em série deverão possuir, preferencialmente, áreas de estacionamento na proporção mínima de 1 (uma) vaga para cada unidade residencial e atender às regras estabelecidas para estacionamentos presentes no Código de Obras e Edificações.

§ 1ºAs vagas de estacionamento poderão estar indicadas na fração ideal de cada unidade residencial ou agrupadas, em áreas únicas, para conjuntos homogêneos de moradia.

§ 2ºPara os casos onde a quantidade de vagas mencionadas no caput deste Artigo não for possível de ser implementada, fica o Órgão Municipal Competente responsável por estabelecer critérios de equalização na proporção do número de unidades residencial e de vagas.

§ 3ºPoderá ser admitida a aquisição da unidade habitacional sem vaga, podendo obter ambas de modo separado.

Seção VI
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR DESMEMBRAMENTO OU DESDOBRO

Art. 60. O desmembramento ou desdobro só poderá ser aprovado quando:

I.os lotes desmembrados ou desdobrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
II. a parte remanescente da gleba ou lote, ainda que edificado, compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões e áreas mínimas previstas na Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

§ 1ºExcetuam-se os lotes ou glebas com dimensões e áreas inferiores ao previsto no caput deste Artigo quando as partes resultantes sejam, em ato contínuo, objetos de remembramento ao lote vizinho.

§ 2ºEm casos de terrenos edificados anteriores à data de publicação dessa Lei, o desdobro somente poderá ser aprovado quando observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I.as partes resultantes da subdivisão da edificação constituir em construções independentes umas das outras, observados os requisitos do Código de Obras e Edificações;
II. cada um dos lotes resultantes do desdobro estiver reconhecido no cadastro imobiliário.

Art. 61. Para obter o parcelamento do solo, o proprietário do imóvel deverá requerer a aprovação do projeto de desmembramento ou desdobro respectivo, anexando em seu requerimento, os seguintes documentos:

I.título de propriedade do imóvel, sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, comprovada mediante Certidão do Registro de Imóveis;
II. certidão negativa da Fazenda Municipal ou Federal referente ao Imóvel;
III. duas (2) cópias do projeto de desmembramento ou desdobro apresentadas em papel e 1 (uma) cópia em meio digital, na escala indicada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, assinadas pelo proprietário e pelo profissional responsável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a.as divisas dos imóveis perfeitamente definidas e traçadas;
b. localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;
c. orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;
d. arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;
e. planta de situação anterior e posterior ao parcelamento do solo que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões

lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;
f. quadro estatístico de áreas;
g. outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal.

IV.ART perante o CREA e/ou RRT perante o CAU;
V. memoriais descritivos de cada lote.

Art. 62. Aplicam-se ao desmembramento, no que couberem, as mesmas disposições e exigências desta Lei para o loteamento, em especial quanto à doação de áreas para o Município, necessárias para a continuidade ou alargamento de vias e/ou para a implantação de equipamentos urbanos ou comunitários.

Seção VII
DO REMEMBRAMENTO

Art. 63. Nos casos de remembramento, o proprietário do imóvel deverá requerer a aprovação do respectivo projeto de remembramento junto ao Órgão Municipal Competente, devendo para tal fim anexar, em seu requerimento, os mesmos documentos previstos no Artigo 61 desta Lei.

Capítulo IV
DAS NORMAS DE PROCEDIMENTO PARA LICENCIAMENTO URBANÍSTICO

Seção I
DA COMPETÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Art. 64. O Poder Executivo Municipal somente procederá ao Licenciamento Urbanístico de projetos de parcelamento do solo para fins urbanos, depois de cumpridas as seguintes etapas:

I. apresentação de plantas devidamente elaboradas nos termos da presente Lei;
II. reunião de documentos, de conformidade com as instruções da presente Lei;
III. apresentação de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica do órgão competente sobre a possibilidade de aprovação de parcelamento.

Art. 65. Para obtenção da Consulta Prévia de Viabilidade Técnica, com a finalidade de parcelamento do solo para fins urbanos, deverá solicitar à Prefeitura Municipal, em consulta prévia, a viabilidade do mesmo, os requisitos urbanísticos e as diretrizes para o uso e ocupação do solo e para o sistema viário, apresentando para este fim os seguintes documentos e informações:

I.comprovante do domínio da gleba;
II. croqui da área de interesse, onde se pretende o parcelamento;
III. planta da cidade em escala 1:20.000 (um por vinte mil), contendo a localização da gleba e dos equipamentos urbanos e comunitários existentes numa faixa de 1.000,00 m (um mil metros) em torno da gleba, com as respectivas distâncias à mesma.

Art. 66.O Poder Executivo Municipal examinará o pedido de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica para parcelamento do solo para fins urbanos considerando obrigatoriamente os seguintes aspectos:
I. existência de elementos, no entorno ou na área objeto de pedido de aprovação de parcelamento, que representem riscos à segurança de pessoas e ao meio ambiente;
II. traçado um círculo de 2.000,00 m (dois mil metros) de raio centrado na área a parcelar, comprovar que pelo menos 35% (trinta e cinco por cento) dos lotes em loteamentos vizinhos devem estar ocupados há mais de 3 (três) anos com a liberação para construção;
III. (Suprimido);
IV. traçado um círculo de 800,00m (oitocentos metros) de raio centrado na área a parcelar, nele deverá constar, pelo menos, uma unidade escolar que atenda a demanda da educação infantil, construída e em funcionamento, com capacidade técnica instalada de modo suficiente a absorver o aumento de demanda da ordem de 20% (vinte por cento) do número total de habitantes do novo empreendimento, observando-se que, caso inexistam condições de absorver a nova demanda com as estruturas existentes, o empreendedor deverá suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI), que indicará o local a ser construída e também se será necessária a ampliação e/ou implantação de nova(s) unidade(s) escolar(es).

§ 1º O procedimento previsto neste Artigo aplicar-se-á também a loteamentos destinados à construção de habitações de interesse social vinculadas a empresas, companhias, cooperativas ou associações habitacionais públicas ou privadas.

§ 2º Ficam desobrigados de cumprir o disposto nos Incisos III e IV os loteamentos industriais, que terão normas próprias.

§ 3º Nos empreendimentos destinados à habitação de interesse social (HIS) admitir-se-á investimentos do Governo Municipal, Estadual ou Federal para suprir as necessidades previstas neste Artigo.

§ 4º A contagem da ocupação do novo empreendimento, de que tratam os Incisos III e IV, será calculada com base nos dados oficiais do Censo Demográfico vigente, o qual a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI) terá a prerrogativa de definição das faixas etárias a serem atendidas, desde a educação infantil até o 5º ano do ensino fundamental:

I. para fins de aplicação do disposto nos incisos III e IVdo caput desse Artigo, admite-se a contagem dos Centros de Educação Infantil filantrópicos;
II. o atendimento da demanda de ampliação de unidade escolar será conforme especificações definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI);
III. os projetos arquitetônicos e complementares serão fornecidos pelo empreendedor, observadas as especificações definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI), devendo constar no cronograma físico de execução das obras os prazos para a entrega dos projetos aprovados, bem como para sua execução.
IV. para garantir o cumprimento de que tratam os Incisos III e IV do caput desse Artigo, deverá constar obrigatoriamente na escritura pública de caução prevista no Artigo 85 desta Lei, de forma prévia à aprovação do loteamento, além das obras e serviços de infraestrutura, o valor equivalente ao cumprimento do disposto neste Artigo.

Art. 67. A Consulta Prévia de Viabilidade Técnica para parcelamento para fins urbanos será expedida pelo Órgão Municipal Competente, compreendendo as seguintes informações:

I.o zoneamento;
II. o uso do solo;
III. a taxa de ocupação;
IV. o coeficiente de aproveitamento;
V. os recuos e afastamentos;
VI. número máximo de pavimentos e altura máxima permitida;
VII. a largura das caixas e elementos das vias de circulação, com as devidas hierarquias;
VIII. as áreas de preservação ambiental e permanente;
IX. a infraestrutura urbana exigida;
X. indicação aproximada, em croqui, do sistema viário previsto;
XI. outros órgãos públicos que deverão ser consultados para expedição das diretrizes; e
XII. elementos de interesse histórico, cultural e natural.

Parágrafo único. A Consulta Prévia de Viabilidade Técnica deverá ser expedida no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento das exigências legais e terá validade de 90 (noventa) dias após a sua expedição.

Art. 68. Após o recebimento da Consulta Prévia de Viabilidade Técnica, o interessado solicitará à Municipalidade a expedição das Diretrizes Urbanísticas Básicas de Parcelamento, apresentando, para esse fim:

I.requerimento acompanhado dos documentos relacionados no Artigo 61 desta Lei;

II. comprovante de pagamento da Taxa de Diretrizes Urbanísticas Básicas de Parcelamento;
III. Consulta Prévia de Viabilidade Técnica;
IV. certidões negativas de impostos incidentes sobre o lote;
V. planta planialtimétrica georreferenciada do imóvel, contendo:

a. coordenadas georreferenciadas em UTM (Universal Transversal Mercator);
b. norte magnético e verdadeiro, área total e dimensões do terreno e seus principais pontos de referência, assinalando as áreas limítrofes que já estejam arruadas;
c. em escala 1:1.000 (um para um mil), podendo, em razão da complexidade do projeto, serem exigidas plantas adicionais em escalas diferentes;
d. perímetro referente às divisas do imóvel, com seus rumos, ângulos internos e distâncias, reconhecidas formalmente de comum acordo com os proprietários das glebas confrontantes com aquele objeto do processo de parcelamento;
e. levantamento planialtimétrico cadastral de, no mínimo, 60,00 m (sessenta metros), além das divisas do imóvel, podendo a Municipalidade exigir área de levantamento maior, quando julgar necessário;
f. documentos de outros órgãos públicos relacionados na Consulta Prévia de Viabilidade Técnica;
g. 1 (uma) via da carta de declividade, com curvas de nível com 1,00 m (um metro) de equidistância.

VI. outros documentos que venham a ser exigidos pelo Município.

§ 1º A planta do imóvel, referida no Inciso V deste Artigo, contará ainda com a determinação exata de:

I.árvores frondosas, bosques, florestas e áreas de preservação;
II. nascentes, cursos d'água e locais sujeitos à erosão;
III. localização de eventuais afloramentos de rochas;
IV. locais alagadiços ou sujeitos a inundações;
V. benfeitorias existentes;
VI. equipamentos comunitários e equipamentos urbanos, no local e adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser loteada;
VII. servidões existentes, faixas de domínio de ferrovias e rodovias e faixas de segurança de linhas de transmissão de energia elétrica no local e adjacências, com as distâncias da gleba a ser loteada;
VIII. arruamentos adjacentes ou próximos, em todo o perímetro, com a locação exata dos eixos, larguras e rumos das vias de circulação e as respectivas distâncias da gleba a ser loteada;
IX. localização de vias de comunicação, dos espaços livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências num raio de 1.000,00 m (um mil metros) com as respectivas distâncias da área.

§ 2º Laudo geoambiental da gleba aprovado pelo Órgão Municipal Competente, abrangendo uma faixa externa de 100,00 m (cem metros) de largura ao longo das divisas da mesma.

§ 3º Quando houver discrepância entre as dimensões do imóvel constantes da matrícula imobiliária e aquelas encontradas no terreno, o parcelador providenciará, a suas expensas, a retificação administrativa do imóvel.

§ 4º A Prefeitura Municipal informará, com base na planta fornecida pelo requerente:

I.o traçado das vias existentes ou projetadas, definidas na Lei do Sistema Viário Básico Municipal relacionadas com o loteamento e que deverão ter continuidade na gleba a lotear;
II. a classificação das vias do Sistema Viário Básico Municipal que terão continuidade na gleba, segundo sua hierarquia;
III. as faixas sanitárias do terreno necessárias ao escoamento das águas pluviais, faixas não edificáveis, servidões e faixas de domínio de rodovias e ferrovias;
IV. a localização das áreas destinadas aos equipamentos comunitários e urbanos, dos espaços livres de uso público e das áreas de interesse público que serão transferidas ao domínio público;
V. a relação dos equipamentos urbanos que deverão ser projetados e executados pelo interessado;
VI. demais elementos pertinentes e exigências legais que incidam sobre o projeto.

§ 5º Todos os documentos e plantas deverão ser assinados pelo proprietário, ou seu representante legal, e por profissional legalmente habilitado para o projeto, com as respectivas RRTs ou ARTs.

§ 6º A Municipalidade terá um prazo de no máximo 30 (trinta) dias, a partir do protocolo do requerimento, descontados os dias gastos para complemento de informação externa ou correção dos dados, para emitir as Diretrizes Urbanísticas Básicas de Parcelamento.

§ 7º As Diretrizes Urbanísticas Básicas de Parcelamento vigorarão pelo prazo máximo de 1 (um) ano, a partir da sua expedição, sendo que após este prazo deverá ser solicitada nova Consulta Prévia de Viabilidade Técnica.

§ 8º O Órgão Municipal Competente poderá pedir dilação de prazo para expedição de diretrizes nos casos em que se apresentem problemas urbanísticos e necessitem de maior detalhamento.

§ 9º As diretrizes referidas neste Artigo não implicarão na aprovação do projeto de loteamento pelo Poder Executivo Municipal.

Seção II
DA LICENÇA URBANÍSTICA PARA LOTEAMENTOS

Art. 69. Cumpridas as etapas da Seção anterior e havendo viabilidade da implantação do loteamento, o interessado apresentará projeto, em conformidade com as normas e diretrizes definidas pela Prefeitura Municipal, em requerimento escrito, juntando os seguintes documentos e informações:

I.planta do imóvel, em meio digital e 4 (quatro) cópias em escala 1:1.000 (um para mil) ou 1:500 (um para quinhentos), indicando:

a.delimitação exata, confrontantes, curva de nível a cada 1,00 m (um metro), norte magnético e verdadeiro e sistema de vias com o devido estaqueamento a cada 20,00 m (vinte metros);
b. quadras e lotes com respectivas dimensões e numeração;
c. cursos d'água e nascentes e respectivas faixas de preservação permanente - escrevendo no interior das faixas a expressão "FAIXA NÃO EDIFICÁVEL" - Lei Federal nº 6.766/1979 e suas alterações;
d. sentido de escoamento das águas pluviais;
e. delimitação e indicação das áreas públicas institucionais e espaços livres;
f. faixas não edificáveis, nos lotes onde forem necessárias, para obras de saneamento ou outras de interesse público, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor;
g. raios de curvatura e desenvolvimento das vias e seus cruzamentos;
h. larguras das vias, das caixas de rolamento e dos passeios;
i. ruas adjacentes que se articulam com o plano de loteamento;
j. faixas não edificáveis ao longo das águas correntes e dormentes - Áreas de Preservação Permanente, de acordo com Código Florestal Brasileiro vigente;
k. faixas de domínio das rodovias, ferrovias, dutos e sob as linhas de alta tensão, escrevendo no interior das faixas, a expressão "FAIXA NÃO EDIFICÁVEL" - Lei Federal nº 6.766/1979 e suas alterações;
l. áreas verdes e construções existentes;
m. áreas que poderão receber acréscimo de potencial construtivo, quando for o caso;
n. quadro estatístico de áreas, constante no carimbo da planta, conforme Lei Municipal específica.

II.perfis Longitudinais das Vias de Circulação, contendo os eixos das vias, apresentados em escala 1:1.000 (um para mil) horizontal e 1:100 (um para cem) vertical, sendo aceitas outras escalas, apresentando ainda:

a.estaqueamento, a cada 20,00 m (vinte metros);
b. número da estaca;

c. traçado do terreno original e da via projetada com as declividades longitudinais e respectivas cotas referidas à RN (referência de nível) a ser fornecida pela Prefeitura Municipal.
d. perfis transversais das Vias de Circulação, em escala 1:500 (um para quinhentos) horizontal e 1:100 (um para cem) vertical, sendo aceitas outras escalas, caso necessário, com traçado da(s) pista(s) de rolamento, passeios e canteiro central, quando for o caso, com as devidas dimensões e desenhos;

III.memorial descritivo, em 4 (quatro) vias contendo obrigatoriamente:

a.denominação do loteamento;
b. descrição sucinta do loteamento com suas características;
c. condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;
d. indicação das áreas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento;
e. enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos e de utilidade pública, já existentes no loteamento e adjacências, e dos que serão implantados;
f. limites e confrontações, área total do loteamento, área total dos lotes, área total da área pública, discriminando as áreas de sistema viário, espaços livres e área institucional, com suas respectivas percentagens;
g. especificação das quadras e lotes;
h. discriminação dos lotes a serem caucionados, à escolha da Prefeitura Municipal, de acordo com o valor de cada serviço ou obra pública de infraestrutura pertinentes, dentro dos critérios definidos nesta Lei;
i. descrição do sistema viário, constando identificação das vias (nome ou número), largura da pista de rolamento, largura do passeio, declividade máxima e tipo de revestimento.

IV.cópia de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), relativa ao projeto de loteamento;
V. projetos das obras de infraestrutura exigidos, a seguir transcritos, acompanhados do respectivo orçamento e cronograma, que deverão ser previamente aprovados pelos Órgãos Competentes, e apresentados em meio digital, acompanhados de 4 (quatro) cópias:

a.projeto detalhado de arruamento, incluindo planta com dimensões angulares e lineares dos traçados, perfis longitudinais e transversais, detalhes dos meios-fios e sarjetas e projeto de pavimentação;
b. projeto detalhado da rede de escoamento das águas pluviais e das obras complementares necessárias;
c. projeto de abastecimento de água potável, aprovado pelo órgão responsável;
d. projeto da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, aprovados pelo órgão responsável;
e. projeto da rede de coleta de esgoto e do seu tratamento, indicando a destinação final, aprovados pelo órgão ambiental competente;
f. rede de gás e de telefone, quando for o caso.

VI.modelo de contrato de Compra e Venda, em 2 (duas) vias, elaborado de acordo com a Lei Federal e demais cláusulas que especifiquem:

a.compromisso do loteador quanto à execução das obras de infraestrutura, com a devida especificação e numerando-as;
b. prazo de execução da infraestrutura, dentro dos critérios legais;
c. condição de que os lotes só poderão receber construções depois de executadas as obras previstas nesta Lei;
d. possibilidade de suspensão do pagamento das prestações pelo comprador, vencido o prazo e não executadas as obras, que passará a depositá-las, em juízo;
e. enquadramento do lote ou gleba de acordo com o Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, definindo as zonas a que pertence e os parâmetros urbanísticos incidentes.

VII.documentos relativos à área em parcelamento a serem anexados ao projeto definitivo:

a.licença do órgão ambiental competente;
b. título de propriedade devidamente registrado no Registro Geral de Imóveis;
c. certidões negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais;
d. certidão de baixa do imóvel no cadastro do Instituto Nacional de Reforma Agrária (INCRA);
e. documentação de identificação e caracterização do proprietário do loteamento;
f. cronograma físico de execução dos serviços e obras de infraestrutura urbana exigidos;
g. orçamento dos serviços e obras de infraestrutura exigidos, apresentado em 2 (duas) vias;
h. discriminação dos bens oferecidos em garantia da execução das obras de infraestrutura;
i. modelo do contrato de compromisso de compra e venda dos lotes arquivado em cartório;
j. comprovantes de pagamento dos emolumentos e taxas.

Art. 70. As pranchas de desenho devem obedecer à normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 1º O conteúdo dos projetos de infraestrutura referidos no Inciso VI do Artigo anterior deverá atender às exigências específicas definidas pela Prefeitura Municipal.

§ 2º Todas as peças do projeto definitivo e demais documentos deverão ser assinadas pelo requerente e pelo responsável técnico, devendo o último mencionar o número de seu registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) desta região e o número do seu registro na Prefeitura.

§ 3º Caso seja constatado, a qualquer tempo, que a certidão da matrícula exigida não tem mais correspondência com os registros e averbações cartorárias no tempo da sua apresentação, além das consequências penais cabíveis, serão consideradas insubsistentes tanto as diretrizes expedidas anteriormente, quanto a aprovação daí decorrente.

Subseção Única
DA APROVAÇÃO E DO REGISTRO DE LOTEAMENTO

Art. 71. Recebido o projeto definitivo de loteamento, com todos os elementos e de acordo com as exigências desta Lei, o Poder Executivo Municipal procederá:

I.exame de exatidão do projeto definitivo;
II. exame de todos os elementos apresentados, conforme exigência dos Capítulos VI e VII.

§ 1º A Prefeitura Municipal poderá exigir as modificações que se façam necessárias.

§ 2º A Prefeitura Municipal disporá de 60 (sessenta) dias para se pronunciar, ouvidos os Órgãos Públicos Competentes, inclusive os sanitários e os ambientais, no que lhes disser respeito.

Art. 72. Deferido o processo, o projeto de loteamento terá sua aprovação publicada, por meio de Decreto Municipal, no qual deverá constar:

I.condições em que o loteamento foi autorizado;
II. obras a serem realizadas;
III. cronograma e o orçamento para execução;
IV. áreas caucionadas para garantia da execução das obras;
V. áreas transferidas ao domínio público;
VI. lotes que poderão receber aumento do potencial construtivo, quando for o caso.

Art. 73. No ato de recebimento da cópia do projeto aprovado pela Prefeitura, o interessado assinará um termo de compromisso no qual se obrigará a:

I. executar as obras de infraestrutura referidas nesta Lei, conforme cronograma aprovado, observando o prazo máximo ali consignado;
II. executar as obras de consolidação e arrimo para a boa conservação das vias de circulação, pontilhões e bueiros necessários, sempre que as obras mencionadas forem consideradas indispensáveis à vista das condições viárias, de segurança e sanitárias do terreno a arruar;
III. permitir e facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura Municipal durante a execução das obras e serviços;
IV. não outorgar qualquer escritura de compra e venda ou compromisso de compra e venda dos lotes caucionados antes de concluídas as obras previstas nos Incisos I e II deste Artigo;
V. utilizar o modelo de Contrato de Compra e Venda aprovado pela Prefeitura Municipal;
VI.preservar as áreas verdes existentes, sob pena de responsabilização cível, administrativa e criminal.

Art. 74. No termo de compromisso deverão constar especificamente as obras e serviços que o loteador é obrigado a executar e o prazo máximo fixado para sua execução.

Art. 75. Em garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento, dar-se-á em caução área de terreno correspondente ao custo da época de aprovação das obras e serviços a serem realizados.

§ 1º Os lotes caucionados deverão ser discriminados, correspondentemente ao valor total dos serviços ou obras de infraestrutura especificada nesta Lei, cabendo ao Município escolher os lotes a serem caucionados.

§ 2º O valor dos lotes será calculado, para efeito deste Artigo, pelo preço da área, sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado.

§ 3º Concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura exigidas para o loteamento, a Prefeitura Municipal liberará as garantias de sua execução.

§ 4º A caução será formalizada mediante escritura pública que deverá ser levada ao Registro de Imóveis, no ato do registro do loteamento.

§ 5º As áreas a serem transferidas ao domínio público não poderão ser caucionadas para o cumprimento dos dispositivos previstos nesta Lei.

§ 6º A liberação das áreas caucionadas não poderá ser parcial e somente ocorrerá quando todas as obras estiverem realizadas.

Art. 76. Após a aprovação do projeto definitivo, o loteador deverá submeter o loteamento ao Registro de Imóveis, apresentando a documentação exigida pela legislação federal vigente pertinente a matéria.

§ 1º No ato do registro do projeto de loteamento, o loteador/empreendedor transferirá ao Poder Executivo Municipal, mediante Escritura Pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, o domínio das vias de circulação e das demais áreas, conforme requisitos constantes desta Lei.

§ 2º O prazo máximo para que o loteamento seja submetido ao Registro de Imóveis é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação do projeto definitivo, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 77. Examinada a documentação e encontrada em ordem, o Oficial do Registro de Imóveis encaminhará comunicação à Prefeitura Municipal e dará publicação.

§ 1º Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro.

§ 2º Caso haja impugnação de terceiros, o Oficial do Registro de Imóveis intimará o requerente e a Prefeitura Municipal, sob pena de arquivamento do processo. Com tais manifestações o processo será enviado ao Juiz competente para decisão.

§ 3º Registrado o loteamento, o Oficial de Registro comunicará, por certidão, o seu registro à Prefeitura Municipal.

Art. 78. Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos para o loteamento, o loteador ou seu representante legal solicitará à Prefeitura Municipal, mediante requerimento, que seja feita a vistoria por intermédio de seu Órgão Municipal Competente.

§ 1º O requerimento do interessado deverá ser acompanhado de uma planta atualizada do loteamento que será considerada oficial para todos os efeitos.

§ 2º Após a vistoria, a Prefeitura Municipal expedirá um laudo de vistoria e, caso todas as obras estejam de acordo com o Termo de Compromisso e com as demais exigências municipais, expedirá um Termo de Conclusão da Execução das Obras e Serviços, o qual deverá ser encaminhado ao Registro Geral de Imóveis para liberação da caução.

Art. 79. A não execução total das obras e serviços no prazo legal caracterizará inadimplência do loteador, sendo aplicado a previsão do Artigo 40 da Lei Federal nº 6.766/1979.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput deste Artigo, a administração pública promoverá a adjudicação de tantos lotes caucionados quantos forem necessários, atendendo aos critérios e requisitos legais exigidos.

Art. 80. Qualquer alteração ou cancelamento parcial do loteamento registrado dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como da aprovação da Prefeitura Municipal, devendo ser averbados no Registro de Imóveis, em complemento ao projeto original.

§ 1º Em se tratando de simples alteração de perfis, o interessado apresentará novas plantas, de conformidade com o disposto na lei, para que seja feita a anotação de modificação no Decreto de Aprovação do Loteamento pela Prefeitura Municipal.

§ 2º Quando houver mudança substancial do projeto, este será analisado total ou parcialmente, com a observância das disposições desta Lei e do ato normativo da aprovação.

§ 3º Após a aprovação do projeto alterado, de que trata o Parágrafo anterior, será concedida nova Licença por intermédio de ato normativo municipal.

Art. 81. A critério do Poder Executivo Municipal, os loteamentos poderão ser realizados em etapas, visto o porte do empreendimento, do volume de obras exigidas e situações técnicas desfavoráveis ou, ainda, situações econômicas justificáveis.

Art. 82. Os dados fornecidos em plantas, memoriais, certidões, escrituras, laudos e demais documentos apresentados pelo empreendedor/interessado são aceitos como verdadeiros, não cabendo ao Poder Executivo Municipal qualquer ônus que possa recair sobre atos firmados com base nesses documentos apresentados.

Parágrafo único. Constatada falsidade em qualquer documento apresentado, ou estando este em desacordo com a cópia original aprovada, após o Licenciamento Urbanístico, este perderá imediatamente sua validade, sujeitando o interessado às penalidades legais cabíveis.

Art. 83. É proibido vender, prometer vender, ceder direitos, prometer ceder ou manifestar a intenção de alienar datas ou chácaras ou unidade autônoma, por qualquer instrumento público ou particular, mesmo que em forma de reserva, recibo de sinal ou outro documento, sem estar o

loteamento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Seção III
DOS DESMEMBRAMENTOS, DESDOBROS E REMEMBRAMENTOS

Art. 84. O pedido de desmembramento, remembramento ou desdobro será feito mediante requerimento do interessado à Prefeitura Municipal, acompanhado de matrícula do Registro de Imóveis, da Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais, da planta do imóvel foco da operação, na escala 1:1.000 (um para mil), contendo as seguintes indicações:

I.croquis de locação das construções existentes, constando a área individual de cada edificação e todas as cotas necessárias ao conhecimento dos recuos e distanciamentos;
II. memorial descritivo de cada lote;
III. (Suprimido);
IV. situação do imóvel, com vias existentes e ocupação das adjacências;
V. tipo de uso predominante no local;
VI. áreas e testadas mínimas, válidas para a(s) zona(s) a qual afeta o imóvel;
VII. divisão ou agrupamento de lotes pretendido, com respectivas áreas;
VIII. dimensões lineares e angulares;
IX indicação das edificações existentes.

§ 1º Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos deverão ser assinados pelo requerente e pelo responsável técnico, devendo o último mencionar o número de seu registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) desta região e o número do seu registro na Prefeitura, e deverão estar dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 2º Aplicam-se ao desmembramento, ao remembramento e ao desdobro, no que couber, as disposições urbanísticas exigidas para o loteamento.

§ 3º Para o desdobro poderá ser dispensado o atendimento ao Inciso III deste artigo, ressalvando-se que cada lote resultante deverá ter as dimensões e área mínimas do lote-padrão da zona em que se localiza e só poderá ser objeto de desdobro uma única vez.

§ 4º Após análise pelos órgãos competentes, a Municipalidade expedirá Licença Urbanística para o desmembramento, remembramento ou desdobro.

Art. 85. Verificadas as condições apresentadas no Artigo anterior, fica a aprovação do projeto condicionada à comprovação de que os lotes resultantes do desmembramento, remembramento e/ou desdobro tenham as dimensões mínimas em conformidade com a respectiva zona urbana, conforme Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 86. Após a aprovação do projeto o interessado, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, deverá encaminhar o mesmo para averbação no Registro de Imóveis.

Art. 87. A aprovação do projeto de loteamento, desmembramento, remembramento ou desdobro não implica nenhuma responsabilidade por parte do Poder Executivo Municipal, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área loteada, desmembrada, remembrada ou desdobrada, nem quanto a quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedeçam aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. Os casos citados no caput desse Artigo serão de inteira responsabilidade do proprietário e do responsável técnico pelo projeto e/ou pela obra.

CAPÍTULO V
DAS GARANTIAS

Art. 88. Para fins de garantia da execução dos serviços e obras de infraestrutura exigidos para qualquer modalidade de parcelamento do solo (loteamento aberto e fechado - condomínio urbanístico), antes de sua aprovação, será constituída caução correspondente a, no mínimo, 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes o valor determinado para execução das obras e infraestruturas, mediante uma das seguintes garantias:

I.carta de fiança bancária ou pessoal;
II. caução de títulos da dívida pública (ou qualquer espécie de garantia prevista em lei);
III. depósito pecuniário em consignação em conta vinculada à Prefeitura de Paranaguá;
IV.caução real mediante hipoteca de imóveis situados no município de Paranaguá, desde que livres de quaisquer ônus, imóveis estes que deverão ser avaliados por órgão competente da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

§ 1º A caução deverá ser instrumentalizada por Escritura Pública e registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, no ato do registro do empreendimento, cujos emolumentos ficarão às expensas do empreendedor.

§ 2ºJuntamente com o instrumento de garantia, deverá acompanhar o registro do parcelamento e o cronograma físico de execução dos serviços e obras de infraestrutura urbana exigidos, com seus respectivos orçamentos.

§ 3ºQuando os imóveis caucionados forem localizados em área fora do empreendimento deverão ser apresentados os respectivos documentos e os registros devidamente averbados e atualizados.

§ 4ºNão serão aceitas como caução, pelo Poder Executivo Municipal, as áreas cuja declividade seja igual ou superior a 30% (trinta por cento) e aquelas declaradas APPs.

Art. 89. Somente após a conclusão da totalidade de cada um dos serviços e obras de infraestrutura urbana exigidos para qualquer modalidade de parcelamento do solo, o Poder Executivo Municipal poderá liberar as garantias estabelecidas para a sua execução.

Art. 90. Para a liberação da caução de que tratam os Artigos 89 e 90 desta Lei, o parcelador deverá apresentar ao órgão municipal competente as certidões de conclusão das obras de infraestrutura emitidas pelas concessionárias e/ou agências municipais responsáveis.

Parágrafo único. Comprovada a conclusão das obras de infraestrutura referidas no caput deste artigo, o parcelador solicitará ao órgão municipal competente a liberação para edificação nos lotes do parcelamento.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

Art. 91. Os parcelamentos/empreendimentos serão submetidos à fiscalização dos Órgãos Municipais Competentes, quando da execução de seus serviços e obras de infraestrutura urbana.

§ 1º O loteador/empreendedor deverá comunicar, expressamente, aos mencionados Órgãos Competentes, a data de início de qualquer serviço ou obra de infraestrutura.

§ 2º Todas as solicitações da fiscalização deverão ser atendidas pelo loteador/empreendedor, sob pena de embargo do serviço ou obra de infraestrutura, sem prejuízo de outras cominações legais.

§ 3º Os funcionários, investidos na função fiscalizadora ou de aprovação poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens ou documentos, desde que se relacionem ao projeto e/ou obra fiscalizada.

Art. 92. Para os fins desta Lei, somente profissionais legalmente habilitados e devidamente cadastrados na Prefeitura de Paranaguá poderão assinar como responsáveis técnicos de levantamentos topográficos, projetos, memoriais descritivos, especificações, orçamentos, planilhas de cálculos, laudos, perícias, avaliações, execução de obras e serviços ou quaisquer outros documentos técnicos submetidos à apreciação do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Serão considerados profissionais legalmente habilitados aqueles inscritos e com situação regular junto ao seus respectivos órgãos e/ou entidades de classe, conforme suas atribuições.

§ 2º A responsabilidade civil pelos serviços de levantamentos topográficos, projetos, estudos, especificações, memoriais e cálculos caberá aos seus autores e responsáveis técnicos e, pela execução das obras aos profissionais ou empresas que as executarem.

§ 3º O Poder Executivo Municipal não assumirá quaisquer responsabilidades por projetos a ele apresentados, aprovados ou não pelas concessionárias competentes.

CAPÍTULO VII
das penalidades administrativas

Art. 93. A infração a qualquer dispositivo desta Lei acarretará, sem prejuízo das medidas de natureza civil e penal previstas na Legislação Federal, a aplicação das seguintes sanções:

I.advertência - consiste na notificação escrita da irregularidade constatada;
II. embargo administrativo - determina a paralisação imediata de uma obra de parcelamento, quando constatada desobediência às disposições desta Lei ou aos projetos aprovados;
III. interdição - determina a proibição do uso do solo e da ocupação de parte ou da totalidade da área objeto de parcelamento, quando for constatada irreversibilidade iminente da ocupação, que possa provocar danos ou ameaça ao meio ambiente, à saúde ou à segurança de terceiros;
IV. multa - na forma de penalidade pecuniária, a ser recolhida junto ao Erário Público Municipal;
V. cassação da licença urbanística.

Art. 94. Fica sujeito a embargo administrativo de obras e serviços, interdição, aplicação de multa pecuniária e cassação de licença urbanística todo àquele que, a partir da data de publicação desta Lei, a qualquer tempo e modo:

I.der início ou efetuar qualquer modalidade de parcelamento - loteamento (inclusive de condomínio urbanístico), desmembramento ou desdobro e remembramento - do solo para fins urbanos sem autorização do Poder Executivo Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda, das demais normas de âmbito federal, estadual e municipal pertinentes;
II. der início ou efetuar qualquer modalidade de parcelamento do solo para fins urbanos sem observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença;
III. registrar qualquer modalidade de parcelamento do solo sem a aprovação dos órgãos competentes;
IV registrar compromisso de compra e venda, cessão ou promessa de cessão de direito ou efetuar registro de contrato de venda de qualquer modalidade de parcelamento não aprovado.

§ 1º A aplicação e o pagamento da multa não eximem o infrator do embargo, da interdição ou da cassação da licença urbanística para parcelamento.

§ 2º Todas as sanções serão comunicadas ao interessado, mediante notificação oficial do Poder Executivo Municipal.

Art. 95.Tão logo chegue ao conhecimento do Poder Executivo Municipal a existência de qualquer modalidade de parcelamento construído ou em implantação sem autorização da Prefeitura, será emitida notificação ao proprietário e/ou responsável pela irregularidade para o devido embargo e pagamento de multa.

§ 1º O proprietário e/ou responsável pelo parcelamento terá o prazo de 90 (noventa) dias para regularizar a situação do imóvel, ficando neste período, proibida a continuação dos trabalhos.

§ 2º Não cumpridas as exigências constantes da notificação referida no caput deste Artigo será lavrado o auto de infração, podendo ser solicitado, se necessário, auxílio das autoridades judiciais e policiais do Estado.

Seção I
DA ADVERTÊNCIA

Art. 96. Será aplicada a advertência quando a infração puder ser corrigida de imediato e for de pequena gravidade, nos seguintes casos:

I.descumprimento de prazos administrativos;
II. descumprimento das especificações técnicas do projeto, da execução e dos materiais aplicados; e
III. não atendimento à fiscalização.
IV. A pena de advertência poderá ser aplicada por meio de notificação:

a. por meio digital, com confirmação do endereço eletrônico (e-mail) atualizado;
b. pessoalmente por escrito, por representante legal ou por preposto;
c. pelo correio ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR);
d. por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido, ou ainda se não for encontrado no endereço indicado.

§ 1º A reincidência na conduta acarretará a aplicação de pena de embargo e multa, nos termos da legislação federal.

§ 2º Se o infrator for autuado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade que efetuou a lavratura da notificação.

§ 3º O edital referido na alínea d do "caput" deste Artigo será publicado uma única vez na imprensa oficial, considerando-se efetivada a autuação 5 (cinco) dias após a publicação.

§ 4º Encaminhada a notificação ao endereço da sede, representação ou filial da pessoa jurídica, considera-se ela notificada.

§ 5º Encaminhada a notificação ao endereço eletrônico (e-mail) da pessoa física ou jurídica, considera-se ela notificada.

Seção II
DO EMBARGO Administrativo

Art. 97. A execução do empreendimento que não estiverem em conformidade com os projetos aprovados acarretará em embargo administrativo do empreendimento pelo Poder Executivo Municipal, que consiste na suspensão temporária, total ou parcial, da obra ou serviço.

Art. 98.O embargo será expedido, quando:

I. o agente público constatar irregularidade no objeto do parcelamento;
II. as solicitações da fiscalização do Poder Executivo Municipal não forem atendidas;
III. descumprimento das especificações técnicas do projeto, da execução e dos materiais aplicados.

Parágrafo único.A aplicação do embargo administrativo não exime as outras sanções legais cabíveis.

Art. 99. O embargo administrativo poderá ser levantado somente com a regularização do empreendimento.

Art. 100. O descumprimento das exigências contidas no termo de embargo, no prazo solicitado, implicará em multa e interrupção da obra ou serviço.

Art. 101. Em caso de intervenção em obra embargada, o custo da regularização será efetuado às expensas dos adquirentes, sem prejuízo da ação regressiva contra o empreendedor.

Seção III
DA INTERDIÇÃO

Art. 102. Será aplicada pena de interdição e determinada a proibição do uso do solo e da ocupação de parte ou da totalidade da área objeto de parcelamento, inclusive áreas contíguas, quando for constatada irreversibilidade iminente da ocupação, que possa provocar risco à vida, danos ou ameaça ao meio ambiente, à saúde pública ou à segurança de terceiros.

Art. 103. A interdição poderá ser suspensa somente com a regularização do empreendimento.

Art. 104. O descumprimento das exigências contidas no termo de interdição, no prazo solicitado, implicará em multa e cassação da licença urbanística.

Seção IV
DA MULTA

Art. 105. Será aplicada pena de multa, na forma de penalidade pecuniária, graduável de acordo com a gravidade da infração e conforme a legislação federal, especificamente, nos seguintes casos:

I.quando o Poder Executivo Municipal e as concessionárias de serviços públicos, devidamente identificados, forem impedidos de acessar o empreendimento;
II. quando o empreendedor não executar, no todo ou em parte, obras de infraestrutura de sua responsabilidade;
III. nos casos de reincidência nas penalidades de advertência, embargo e interdição.

§ 1ºA multa a que se refere este Artigo será arbitrada pelo Órgão Competente do Poder Executivo Municipal, em regulamento específico, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2ºA pena de multa poderá ser aplicada em concomitância às outras sanções previstas nesta Lei.

§ 3ºA aplicação e o pagamento da multa não eximirão o responsável das demais cominações legais, nem sanará a infração, ficando o infrator na obrigação de regularizar as obras, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do embargo, de acordo com as disposições vigentes.

§ 4ºA reincidência específica da infração acarretará ao proprietário e/ou responsável da obra, multa em dobro do valor da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício de suas atividades de parcelamento e construção no Município, pelo prazo de 2 (dois) anos.

§ 5ºO procedimento para a aplicação de multa referida neste Artigo será o mesmo definido para a aplicação das penalidades do Código de Obras e Edificações.

Seção V
DA CASSAÇÃO DA LICENÇA URBANÍSTICA

Art. 106. A cassação da licença urbanística será aplicada nos casos de:

I.descumprimento das exigências contidas no termo de interdição no prazo solicitado;
II. descumprimento das exigências contidas no termo de embargo no prazo solicitado.

Parágrafo único. Todas as sanções serão comunicadas ao interessado mediante notificação oficial do Poder Executivo Municipal.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 107. São passíveis de punição, a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores públicos, da Prefeitura de Paranaguá que, direta ou indiretamente, fraudando a presente Lei, concedam ou contribuam para que sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

Art. 108. Os loteamentos aprovados, registrados e não implantados, em época anterior a presente Lei e cujos lotes já tenham sido alienados ou compromissados a terceiros, no todo ou em parte, serão analisados pelo Órgão Municipal Competente, sob a ótica desta Legislação e das demais normas urbanísticas municipais vigentes.

Art. 109. Entendendo necessário, o Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, mediante emissão de ato normativo específico.

Art. 110. Não será concedido alvará para edificação, reforma, ampliação ou demolição, em lotes resultantes de qualquer modalidade de parcelamento do solo não regularmente aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com esta Lei.

Art. 111. A aprovação de projeto de loteamento, desmembramento, desdobro ou remembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Poder Executivo Municipal, quanto a eventuais divergências referentes às dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área loteada, desmembrada, desdobrada ou remembrada.

Art. 112. A partir do exercício seguinte à publicação do decreto de aprovação e do registro de loteamento e da aprovação dos projetos de desmembramento, desdobro ou remembramento será lançado sobre os imóveis resultantes, o correspondente Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), ou imediatamente após, caso seja de interesse dos proprietários, que deverão se manifestar por escrito.

Art. 113. Não será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos na Zona Rural do Município.

Parágrafo único. A Zona Rural somente poderá ser parcelada para fins de exploração agrossilvipastoril em conformidade com legislação federal pertinente.

Art. 114. Os casos omissos e as dúvidas de interpretações decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo Conselho do PDM e órgão competente do Poder Executivo Municipal, aos quais fica atribuída também a competência para estudar e definir elementos técnicos necessários a toda atividade normativa decorrente da presente Lei.

Art. 115. Esta Lei Complementar estará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares nº 66/2007, nº 112/2009 e nº 164/2014.

Paranaguá, PALÁCIO SÃO JOSÉ, em 07 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI

Secretário Municipal de Urbanismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Os anexos desta Lei Complementar encontram-se em poder do Município.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:50EED011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 302

LEI COMPLEMENTAR Nº 302, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre o CÓDIGO AMBIENTAL do município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 1º Esta Lei denominada Código Ambiental do Município de Paranaguá institui a Política Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Com base nos Artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal, no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município, no Estatuto da Cidade e na Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, este Código tem como finalidade regular as ações da Administração Pública e da Coletividade que garantam proteção, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do ambiente ecologicamente equilibrado, e estabelecer normas para a administração, a proteção e o controle do Patrimônio Ambiental, da qualidade do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável do município de Paranaguá.

§ 1º Consideram-se incorporados à presente lei os princípios e conceitos jurídicos de meio ambiente, degradação da qualidade ambiental, poluição, poluidor e recursos ambientais definidos na legislação federal e estadual que dispõem sobre a Política Nacional e Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º Em caso de dúvida ou havendo conflito entre as disposições deste Código e outras normas jurídicas, prevalecerá as regras de resolução de antinomias jurídicas previstas na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – Lei Federal 12.376/2010.

Art. 3º Para o estabelecimento da política ambiental, além do disposto na Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Paranaguá, serão observados, ainda, os seguintes princípios e conceitos fundamentais:

I. o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a obrigação de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;
II. promoção do desenvolvimento integral do ser humano;
III. princípios de Direito Ambiental Internacional não conflitante com o ordenamento jurídico brasileiro;
IV. planejamento e racionalização do uso do Patrimônio Ambiental;
V. imposição ao poluidor e ao predador da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e, internalizar as externalidades, sem prejuízo das demais sanções;
VI. imposição ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais para fins econômicos;
VII. democratização e caráter público das informações relativas ao meio ambiente;
VIII. multidisciplinariedade no trato das questões ambientais;
IX. participação comunitária na preservação, conservação e defesa do ambiente;
X. integração com as políticas ambientais nacional, estadual, regionais, setoriais e demais ações do governo;
XI. manutenção do equilíbrio ecológico;
XII. racionalização do uso do solo, água, ar e dos recursos energéticos e minerais;
XIII. planejamento e fiscalização do uso dos recursos naturais;
XIV. controle e zoneamento das atividades potencialmente ou efetivamente poluidoras;
XV. proteção dos ecossistemas, com a preservação e manutenção de áreas representativas;
XVI. incentivo ao estudo científico e tecnológico direcionado ao uso e proteção do Patrimônio Ambiental;
XVII. prevalência do interesse público;
XVIII. o controle da produção, da extração, da comercialização, do transporte e do emprego de materiais, bens e serviços, métodos e técnicas que comportem risco para a vida ou comprometam a qualidade de vida e o meio ambiente;
XIX. a educação ambiental na sociedade, visando ao conhecimento da realidade, o exercício da cidadania e a adoção de mecanismos de estímulo destinados a conduzir o cidadão à melhor prática ambiental;
XX. atuação autônoma do poder municipal nas atribuições compatíveis com o interesse ambiental local;
XXI. o gerenciamento da utilização adequada do Patrimônio Ambiental, baseada na ação conjunta do Poder Público e da coletividade, visando proteger, conservar e recuperar a qualidade ambiental propícia à vida, garantindo o desenvolvimento sustentável;
XXII. a prevenção dos danos e degradações ambientais, através da adoção de medidas que neutralizem ou minimizem, para níveis tecnicamente seguros, os efeitos desejados;
XXIII. a organização e utilização adequada do solo urbano e rural, objetivando compatibilizar sua ocupação com as condições exigidas para a recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental;
XXIV. proteção dos ecossistemas, das unidades de conservação, da fauna e da flora;
XXV. realização de planejamento e zoneamento ambientais, bem como o controle e fiscalização das atividades potencial ou efetivamente degradadora;
XXVI. promoção de estímulos e incentivos às ações que visem à proteção, manutenção e recuperação do meio ambiente;
XXVII. articulação, coordenação e integração da ação pública entre os órgãos e entidades do Município com os dos demais níveis de governo e municípios que compõe a região litorânea do Estado do Paraná, bem como a realização de parcerias com o setor privado e organizações da sociedade civil e não governamental, visando à preservação, conservação e recuperação do meio ambiente.

Art. 4º Para fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I. AGENDA 21 LOCAL: processo de planejamento participativo composto por governo e sociedade civil, responsável pela construção de um Plano Local de Desenvolvimento Sustentável, que estrutura as prioridades locais por meio de projetos estratégicos e ações de curto, médio e longo prazos, com definição dos meios de implementação e as responsabilidades do governo e dos demais setores da sociedade civil na implementação, acompanhamento e revisão destes projetos e ações;
II. ANÚNCIO: é qualquer indicação executada sobre veículo de divulgação, cuja finalidade seja de promover, orientar, indicar ou transmitir mensagens relativa a estabelecimentos, empresas, produtos de qualquer espécie, ideias, pessoas ou coisas;
III. ÁREAS DE INTERESSE VISUAL: são sítios significativos, espaços públicos ou privados e demais bens de relevante interesse paisagístico, inclusive o de valor sociocultural, turístico, arquitetônico, ambiental, legalmente definidos ou de consagração popular;
IV. ÁREA DE LAZER: é o espaço livre, de uso público ou privado, integrante das Áreas Verdes ou não, destinadas aos usos recreativos, na qual podem ser feitas construções que objetivem segurança, saúde e educação;

V. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;
VI. ÁREAS VERDES: são espaços livres, de uso público ou privado, que podem contar com tratamento paisagístico efetivamente implantado, reservado, permitindo-se ainda a instalação de mobiliário urbano de apoio a estas atividades;
VII. ÁREAS VERDES URBANAS: espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais;
VIII. ÁREA URBNA CONSOLIDADA: área urbana consolidada: aquela que, nos termos da Lei Federal n°14.285/2021, atende os seguintes critérios:

a. estar incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica;
b. dispor de sistema viário implantado;
c. estar organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;
d. apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços;
e. dispor de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

1. drenagem de águas pluviais;
2. esgotamento sanitário;
3. abastecimento de água potável;
4. distribuição de energia elétrica e iluminação pública; e
5. limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

IX. AUDITORIA AMBIENTAL COMPULSÓRIA: a realização de avaliações e estudos destinados a verificar:

a. o cumprimento das normas legais ambientais em vigor;
b. os níveis efetivos ou potenciais de poluição ou de degradação ambiental por atividades de pessoas físicas ou jurídicas;
c. as condições de operação e de manutenção dos equipamentos e sistemas de controle de poluição;
d. as medidas necessárias para assegurar a proteção do meio ambiente, saúde humana e minimizar impactos negativos e recuperar o meio ambiente.

X. CONSERVAÇÃO: ação de reunir atividades de preservação, manutenção, utilização sustentada, restauração e recuperação de ecossistemas e habitats naturais de populações viáveis de espécies em seus meios naturais e, no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde tenham desenvolvidos suas propriedades características, de forma a produzir o maior benefício sustentado para as gerações atuais e, ao mesmo tempo, manter sua potencialidade para satisfazer as necessidades e aspirações das gerações;
XI. CONTAMINAÇÃO: presença de substância(s) química(s) no ar, água ou solo, decorrentes de atividades antrópicas, em concentrações tais que restrinjam a utilização desse recurso ambiental para os usos atual ou pretendido, definidas com base em avaliação de risco à saúde humana, assim como aos bens a proteger, em cenário de exposição padronizado ou específico;
XII. DEGRADAÇÃO AMBIENTAL: processo de alteração adversa das características do meio ambiente;
XIII. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: é aquele que compatibiliza o desenvolvimento econômico, o social e o ambiental e atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade das gerações futuras atenderem às suas próprias necessidades;
XIV. ECOSSISTEMA: ambiente em que há a troca de energia entre o meio e seus habitantes;
XV. EDUCAÇÃO AMBIENTAL: processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à qualidade de vida e à sustentabilidade;
XVI. ENGENHOS DE DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE:

a. "outdoor" - engenho fixo, de uma ou mais faces, destinado à colocação de cartazes em papel ou lona, substituíveis periodicamente, com ou sem iluminação artificial;
b. painel ou placa - engenho fixo ou móvel, de uma ou mais faces, constituída por materiais que, expostos por longo período de tempo, não sofrem deterioração física substancial, caracterizando-se pela baixa rotatividade de mensagem, sendo iluminada ou não;
c. painel luminoso tipo "frontlight", "backlight" - engenho publicitário, de dimensão variável, com lâmpadas que iluminam a mensagem, frontalmente ou internamente, apoiado sobre estrutura própria, feita de material resistente e com área publicitária;
d. painel luminoso tipo "frontlight triedro" - engenho publicitário, de dimensão variável, com lâmpadas que iluminam a mensagem, frontalmente, apoiado sobre estrutura própria, feito de material resistente; dispõe de diversos triedros em linha, que rodam ao mesmo tempo, permitindo a visualização de três mensagens em sequência;
e. "busdoor" - é a publicidade veiculada no vidro traseiro dos ônibus do sistema público do transporte coletivo, não podendo ultrapassar a média de 2,10 m (dois metros e dez centímetros de comprimento) e 1,10 m (um metro e dez centímetros) de altura;
f. "taxidoor" - publicidade veiculada no vidro traseiro dos veículos de transporte individual de passageiros (táxis), com medida máxima de 1,30 m (um metro e trinta centímetros) de comprimento e 0,70 cm (setenta centímetros) de altura, com adesivos perfurados com transparência luminosa de 50% (cinquenta por cento), de acordo com a Resolução nº 254/2007 e suas atualizações, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), nos quais deverá constar, sob forma de chancela, o número da autorização emitida pelo Poder Executivo Municipal.

XVII. ESTUDOS AMBIENTAIS: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, construção, instalação, ampliação, operação e funcionamento de estabelecimentos, empreendimento ou atividades, apresentados como subsídio para a análise da licença requerida, tais como:

a. Diagnóstico Ambiental;
b. Diagnóstico Ambiental;
c. Diagnóstico de Risco;
d. Estudo Ambiental Preliminar (EAP) e Relatório Ambiental Preliminar (RAP);
e. Estudo Ambiental Simplificado (EAS) e Relatório Ambiental Simplificado (RAS);
f. Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA);
g. Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV);
h. Estudo de Passivo Ambiental (EPA);
i. Inventário de Gases de Efeito Estufa (IGEE);
j. Inventário e Levantamento Faunístico;
k. Laudo de Passivo Ambiental;
l. Laudo de Ruído Ambiental;
m. Laudo Hidrológico/Laudo de Enchente;
n. Levantamento de Flora;
o. Monitoramento Ambiental;
p. Plano Básico Ambiental ou Projeto Básico Ambiental (PBA);
q. Plano de Contingência e Emergência Ambiental;
r. Plano de Controle Ambiental (PCA);
s. Plano de Gerenciamento de Risco (PGR);
t. Plano de Manejo;
u. Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD);

v. Programas Ambientais (Programa de Educação Ambiental; Programa de Automonitoramento de Emissões Atmosféricas e Relatório de Automonitoramento de Emissões Atmosféricas);
w. Relatório de Controle Ambiental (RCA).

XVIII. FAUNA: conjunto de espécies animais que vivem em uma determinada área; além de:

a. animais autóctones: aqueles representativos da fauna primitiva de uma ou mais regiões ou limites biogeográficos;
b. animais silvestres: todas as espécies, terrestres ou aquáticas, representantes da fauna autóctone e migratória da região do Paraná;
c. espécies silvestres não autóctones: todas aquelas cujo âmbito de distribuição natural não se inclui nos limites geográficos da região da Encosta Superior do Nordeste do Rio Grande do Sul;
d. mini zoológicos e zoológicos: as instituições especializadas na manutenção e exposição de animais silvestres em cativeiro ou semicativeiro, que preencham os requisitos definidos na forma da lei.

XIX. FLORA: conjunto de espécies vegetais de um determinado ambiente, área ou extrato geológico;
XX. IMPACTO AMBIENTAL: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem a saúde, a segurança e o bem estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente, a qualidade dos recursos ambientais ou que lancem matérias ou energia fora dos padrões de suporte do ambiente, dentro dos limites territoriais de um município;
XXI. LICENCIAMENTO AMBIENTAL: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente autoriza ou licencia a localização, construção, instalação, ampliação e operação de empreendimentos ou atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, bem como as capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
XXII. MANANCIAL: as águas interiores subterrâneas, superficiais, fluentes, emergentes ou em depósito, efetiva ou potencialmente utilizáveis para o abastecimento público;
XXIII. MANEJO: todo e qualquer procedimento que vise assegurar a conservação da diversidade biológica e dos ecossistemas;
XXIV. MEIO AMBIENTE: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permitem, abrigam e regem a vida em todas as suas formas;
XXV. PARQUES LINEARES: são aqueles que acompanham os cursos d`água, com objetivo principal de proteção hídrica, das matas nativas, destinadas também à recreação e lazer;
XXVI. PARQUES URBANOS: são aqueles inseridos na malha urbana, com objetivo principal de propiciar a preservação e lazer à população;
XXVII. PASSIVO AMBIENTAL: custos e responsabilidades civis geradoras de dispêndios referentes às atividades de adequação de um empreendimento aos requisitos da legislação ambiental e à compensação de danos ambientais;
XXVIII. PATRIMÔNIO AMBIENTAL: refere-se a um bem natural que, dado seu valor em termos de biodiversidade, valor econômico, cultural ou paisagístico, merece ser protegido pela sociedade;
XXIX. PINTURA MURAL: são pinturas executadas sobre muros, fachadas e empenas cegas de edificações, com área máxima de trinta metros quadrados;
XXX. POLUENTE: toda e qualquer forma de matéria ou energia lançada ou liberada nas águas, no ar ou no solo, em desacordo com padrões de emissão estabelecidos na legislação vigente inclusive deste Código;
XXXI. POLUIÇÃO: qualquer alteração da qualidade ambiental, resultante de atividades que direta ou indiretamente:

a. prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
b. criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
c. afetem desfavoravelmente os recursos naturais, tais como a fauna, a flora, a água, o ar e o solo;
d. afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
e. lancem matérias ou energia que interfiram no equilíbrio ambiental e/ou estejam em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
f. ocasione danos relevantes aos acervos históricos, cultural e paisagístico.

XXXII. PRESERVAÇÃO: conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem à proteção a longo prazo das espécies, habitats e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais;
XXXIII. RECURSOS NATURAIS: o ar atmosférico, águas superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera e demais componentes dos ecossistemas, com todas as suas inter-relações necessárias à manutenção do equilíbrio ecológico;
XXXIV. SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS: instrumento de planejamento que sistematiza o conjunto de informações pertinentes às questões ambientais no território municipal de Paranaguá;
XXXV. TERMO DE ANUÊNCIA PRÉVIA (TAP): documento obrigatório que tem como objetivo o exame técnico municipal anterior ao licenciamento ambiental, elucidando sobre a possibilidade ou não de instalação de empreendimentos ou atividades em zoneamentos específicos do Município, levando em consideração o cumprimento da legislação integrante e complementar do plano diretor municipal e a legislação de meio ambiente.

Art. 5º Compete ao Poder Público Municipal implementar a Política Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Para o cumprimento desta Lei, o Município, sob coordenação, aprovação e fiscalização do órgão ambiental municipal, poderá buscar parceria nos setores público e privado para a realização de projetos, serviços e obras de recuperação, preservação e melhoria dos recursos ambientais naturais, na busca de redução de impactos ambientais urbanos e/ou rurais.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente, além dos definidos pela Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (PDDI) de Paranaguá, os seguintes:

I. estabelecer as normas de proteção ambiental em relação às atividades que interfiram ou possam interferir na qualidade do meio ambiente, normatizando o uso dos recursos naturais;
II. manter a fiscalização permanente do Patrimônio Ambiental, visando à garantia da qualidade de vida e o equilíbrio ecológico;
III. formular novas técnicas e estabelecer padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;
IV. dotar o Município de infraestrutura material e quadros funcionais adequados e qualificados para o alcance de uma eficiente gestão ambiental;
V. estabelecer as áreas prioritárias de ação, a fim de promover a melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio ecológico;
VI. planejar o uso dos recursos naturais, compatibilizando o desenvolvimento econômico e social com a proteção dos ecossistemas;
VII. promover a pesquisa e a sensibilização da população sobre o meio ambiente em que vive;
VIII. disponibilizar ao cidadão e manter atualizado o Sistema Municipal de Informações Ambientais, contendo informações pertinentes às questões ambientais no Município de Paranaguá;
IX. impor ao degradador e/ou ao poluidor do meio ambiente a obrigação de recuperar e indenizar os danos causados;
X. integração com demais políticas setoriais da União, Estado, Município e região litorânea;

XI. implementar e fomentar a educação ambiental no âmbito municipal;
XII. promover o controle ambiental de empreendimentos e atividades efetivas e/ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais ambientais.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 7º Ao município de Paranaguá, no exercício de sua competência constitucional relacionada ao meio ambiente, incumbe mobilizar e coordenar suas ações, recursos humanos, financeiros, tecnológicos, materiais, técnicos e científicos, bem como a participação da população na consecução dos objetivos e interesses estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Seção I
DA ESTRUTURA

Art. 8º A estrutura do Sistema Municipal do Meio Ambiente é formada por:

I. órgão gestor e executor: Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA);
II. órgão colegiado, normativo, informativo, fiscalizador, consultivo e deliberativo: Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMMA); e
III. órgão auxiliar: Divisão da Guarda Marítima e Ambiental e a Secretaria Municipal de Segurança.

Parágrafo único. Integram o Sistema Municipal do Meio Ambiente os demais órgãos e entidades públicas e privadas, cujos objetivos estejam relacionados à conservação, a defesa, a melhoria, a recuperação e o controle do meio ambiente e para o uso adequado dos recursos ambientais, com os quais o município de Paranaguá tenha parceria e/ou convênio interinstitucional.

Seção II
DO ÓRGÃO GESTOR

Art. 9º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) tem a competência de implementar os instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente, bem como planejar, coordenar, supervisionar, controlar e fazer executar a política municipal e as diretrizes governamentais para o meio ambiente.

Art. 10. São atribuições da SEMMA:

I. propor, executar, coordenar e fiscalizar, direta ou indiretamente, a política ambiental do Município de Paranaguá;
II. articular-se com organismos federais, estaduais, municipais, organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público com a finalidade de garantir a execução integrada da Política Municipal de Meio Ambiente;
III. participar do planejamento de políticas públicas do Município;
IV. coordenar, supervisionar e/ou fiscalizar os planos, programas, projetos e atividades de preservação, proteção, conservação, controle e uso de recursos naturais no Município;
V. atuar, em caráter permanente, na preservação, proteção, conservação e controle de recursos naturais e na recuperação de áreas e recursos ambientais poluídos ou degradados;
VI. exercer o controle e a fiscalização das atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais ou considerados, efetiva ou potencialmente, poluidores, bem como, sob qualquer forma, capazes de causar degradação ambiental;
VII. receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo à autoridade competente as providências cabíveis;
VIII. propor, em articulação com os demais órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, normas e critérios de aplicação e complementação do Zoneamento Ecológico Econômico;
IX. assessorar os órgãos da Administração Municipal na elaboração e revisão do planejamento local, quanto aos aspectos ambientais, controle da poluição, expansão urbana e proposta para a criação de novas unidades de conservação, parques lineares, parques temáticos e de outras áreas de interesse ambiental e áreas protegidas;
X. administrar as Unidades de Conservação municipais e outras áreas protegidas, visando a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens e interesses ecológicos, estabelecendo as normas a serem observadas nestas áreas;
XI. incentivar, colaborar e participar de estudos de interesse ambiental, a nível federal, estadual, intermunicipal ou regional, seja por meio de ações comuns, convênios e consórcios;
XII. monitorar a utilização de produtos químicos em atividades agrossilvopastoris, industriais, portuárias, retroportuárias e prestação de serviço;
XIII. participar da elaboração de planos e ocupação de áreas de drenagem de bacias ou sub-bacias hidrográficas; zoneamento urbano e rural, bem como de outras atividades de uso e ocupação do solo de iniciativa de outras instituições e/ou entes federados;
XIV. recomendar ao COMMA a elaboração de normas, critérios e padrões de qualidade ambientais relativos à poluição hídrica, atmosférica, acústica e visual, e à contaminação do solo;
XV. homologar e fazer cumprir as decisões do COMMA, observada a legislação pertinente;
XVI. coordenar a gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente, nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, segundo as diretrizes, coordenação e decisão da destinação dos recursos fixadas pelo COMMA;
XVII. promover as medidas administrativas e requerer as medidas judiciais cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes poluidores e degradadores do meio ambiente;
XVIII. exercer a vigilância ambiental e o poder de polícia administrativa para condicionar e restringir o uso e gozo dos bens, atividades e direitos, em benefício da preservação, da conservação, da defesa, da melhoria, da recuperação e do controle do meio ambiente;
XIX. prestar apoio técnico e administrativo ao COMMA;
XX. apoiar as ações das organizações da sociedade civil e entidades do terceiro setor, que tenham a questão ambiental entre seus objetivos;
XXI. promover a educação ambiental formal e informal, para a proteção do meio ambiente como processo permanente, integrado e multidisciplinar;
XXII. estimular a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem à proteção, recuperação ou melhoria da qualidade ambiental;
XXIII. conceder, quando de competência do Município de Paranaguá, licença e autorização ambiental, bem como fixar limitações administrativas relativas ao meio ambiente;
XXIV. fixar normas de monitoramento e condições de lançamento de resíduos e efluentes de qualquer natureza;
XXV. avaliar níveis de saúde ambiental, promovendo pesquisas por conta própria ou por meio de parcerias e convênios com instituições de ensino ou outras;
XXVI. autorizar a intervenção em Unidades de Conservação municipais;
XXVII. incentivar o desenvolvimento, a criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;
XXVIII. adotar e aprovar políticas ambientais, mitigatórias ou compensatórias dos danos;
XXIX. definir e impor medidas que impeçam, reduzam ou compensem os impactos ambientais;
XXX. promover o fomento à Coleta Seletiva bem como às Associações e Cooperativas de Reciclagem devidamente licenciadas e legalmente instituídas no Município de Paranaguá;
XXXI. implantar políticas de gestão de resíduos proveniente de atividades portuárias, retroportuárias, industriais e de serviços

localizadas no Município, exceto na Zona Portuária legalmente definida;
XXXII. implantar e fiscalizar a Logística Reversa, através de acordos setoriais, promovendo a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
XXXIII. promover ações de bem-estar animal no sentido de evitar os maus tratos, o abandono e incentivar a posse responsável e a conscientização pública nesta área;
XXXIV. promover e executar ações de controle que garantam à sociedade informação, representação técnica e participação nos processos de formulação de políticas de planejamento e de avaliação, relacionados aos serviços de saneamento básico;
XXXV. promover os procedimentos para implantação, ampliação e melhoria nos serviços de Saneamento Básico.
XXXVI. emitir parecer técnico aos projetos de lei e regulamentos que tratem de matéria ambiental;
XXXVII. executar outras atividades correlatas atribuídas pela Administração Municipal;
XXXVIII. auxiliar na elaboração de projetos ambientais e paisagísticos.

§ 1º As competências citadas neste artigo, antes de serem implementadas, deverão necessariamente observar as leis ambientais correlatas existentes no âmbito federal e estadual.
§ 2º Os projetos de lei e regulamentos a respeito de qualquer matéria de competência do Município que, direta ou indiretamente relacione-se com a área ambiental, deverão ser submetidos à apreciação da SEMMA, a qual ouvirá o COMMA e emitirá parecer prévio sobre a matéria.

Art. 11. A SEMMA terá direito a cadeira e fazer parte de Comissões, Conselhos e quaisquer outros grupos de discussão sobre alterações no traçado viário, no zoneamento, uso e ocupação do solo urbano, bem como no patrimônio histórico do Município.

Seção III
DO ÓRGÃO COLEGIADO

Art. 12. O Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMMA) tem a finalidade de assessorar, estudar e propor as diretrizes políticas governamentais para o meio ambiente, deliberar no âmbito de sua competência sobre os recursos em processos administrativos, normas e padrões relativos ao meio ambiente.

Art. 13. São atribuições do COMMA:

I. estabelecer normas e padrões de proteção, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;
II. decidir em segunda instância administrativa, em grau de recurso, sobre multas e outras penalidades impostas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
III. analisar, anualmente, o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
IV. opinar sobre a realização de estudos e alternativas das possíveis consequências ambientais referentes aos projetos públicos ou privados apresentados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias;
V. propor ao Poder Executivo municipal o estabelecimento de áreas prioritárias de ação governamental relativa ao meio ambiente, visando à preservação e melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;
VI. analisar e opinar sobre a ocupação e uso dos espaços territoriais de acordo com as limitações e condicionantes ecológicas e ambientais específicas de cada área;
VII. deliberar e fiscalizar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, a cargo da SEMMA.

Parágrafo único. As sessões do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMMA) só serão deliberativas se forem realizadas com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros.

Art. 14. Todos os recursos humanos, financeiros, administrativos e tecnológicos necessários ao funcionamento do COMMA serão fornecidos pelo Município de Paranaguá, por meio de rubrica própria que constará do orçamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, por meio da SEMMA, fornecerá secretário executivo e espaço próprio para sediar as reuniões do COMMA, a fim de que esse colegiado possa realizar suas atividades com maior eficiência.

Art. 15. Os atos do COMMA são de domínio público e deverão ser obrigatórios e amplamente divulgados.

Art. 16. Os integrantes do COMMA não receberão qualquer espécie de remuneração, sendo suas atividades consideradas serviços de relevante interesse público.

Seção IV
DA DIVISÃO DA GUARDA MARÍTIMA E AMBIENTAL

Art. 17. A Divisão da Guarda Marítima e Ambiental, subordinada diretamente ao Comando da Guarda Civil Municipal de Paranaguá, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança, unidade armada e uniformizada, tem como atribuição a execução do patrulhamento preventivo marítimo e ambiental em toda a extensão do território do município de Paranaguá, além de ter como um dos seus objetivos o apoio às ações da SEMMA no que concerne a defesa e proteção do patrimônio ambiental no território municipal.

CAPÍTULO V
DA POLÍTICA AMBIENTAL

Seção I
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 18. A aplicação da Política Municipal de Meio Ambiente rege-se pelos seguintes instrumentos:

I. o Planejamento Ambiental;
II. o Sistema Municipal de Informações Ambientais;
III. o Zoneamento Ecológico-Econômico;
IV. a Compensação pelo Dano ou Uso de Recursos Naturais;
V. o licenciamento, a autorização, o monitoramento, o controle, a fiscalização e a auditoria das atividades de impacto local;
VI. Avaliação de Impactos Ambientais, Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) e Audiências Públicas;
VII. a fiscalização ambiental e aplicação de sanções disciplinares, administrativas e compensatórias ao descumprimento das providências necessárias à preservação/conservação ou recuperação de dano;
VIII. a Pesquisa e Tecnologia;
IX. a Educação Ambiental;
X. o Turismo Ecológico;
XI. estímulos e incentivos com o objetivo de proteger, preservar, conservar, manter, melhorar e recuperar a qualidade ambiental;
XII. o estabelecimento de incentivos fiscais com vistas à produção e instalação de equipamentos e à criação ou absorção de tecnologia, voltados para melhoria da qualidade ambiental;
XIII. os acordos, convênios, consórcios e outros mecanismos associados de gerenciamento de recursos ambientais;
XIV. o Planejamento e a Gestão Ambiental Regional;
XV. a Certificação Ambiental como forma de reconhecimento aos métodos, técnicas e tecnologias de produção limpas e sustentáveis;
XVI. os Termos de Ajustamento de Conduta (TACs);
XVII. a definição, na área do Município, de espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;
XVIII. o estabelecimento de normas, padrões, critérios e parâmetros de qualidade ambiental;
XIX. o Fundo Municipal do Meio Ambiente;
XX. o Cadastro Ambiental da Atividade Poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente.

Seção II
DO PLANEJAMENTO AMBIENTAL

Art. 19. O Planejamento Ambiental estabelecerá as diretrizes ambientais, visando ao desenvolvimento sustentável, sendo um processo dinâmico e permanente, baseado na realidade local, e se realizará a partir da análise das condições do meio ambiente, natural e construído, e das tendências econômicas e sociais.

Art. 20. Para atender às premissas estabelecidas no Artigo anterior, o Planejamento Ambiental deverá basear-se:

I. na adoção dos limites do território de Paranaguá como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento ambiental;
II. no diagnóstico ambiental, considerado a partir das condições do Patrimônio Ambiental e da qualidade do meio ambiente, incluindo-se o grau de degradação dos recursos naturais, das fontes poluidoras e do uso do solo no território do Município e das características de desenvolvimento sócio econômico;
III. na avaliação da capacidade de suporte dos ecossistemas, indicando limites de absorção de impactos provocados pela instalação de atividades produtivas e de obras de infraestrutura, bem como a capacidade de saturação resultante de todos os demais fatores naturais e antrópicos;
IV. no Zoneamento Ecológico-Econômico;
V. no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Paranaguá.

Art. 21. O Planejamento Ambiental deverá:

I. produzir subsídios para formulação e reformulação da Política Municipal de Meio Ambiente;
II. definir as metas plurianuais a serem atingidas para a qualidade ambiental;
III. fixar as diretrizes e parâmetros para o uso e ocupação do solo, para a conservação e ampliação da cobertura vegetal e para manutenção e a melhoria da qualidade das águas superficiais e subterrâneas;
IV. elaborar planos, programas e projetos de interesse ambiental;
V. recomendar ações, visando ao aproveitamento sustentável do Patrimônio Ambiental; e
VI. recomendar ações destinadas a articular e integrar os aspectos ambientais e o desenvolvimento socioeconômico dos planos, programas, projetos e ações desenvolvidas pelos diferentes órgãos municipais, estaduais e federais.

Art. 22. A elaboração do Planejamento Ambiental cabe à SEMMA, que fornecerá a infraestrutura técnica e operacional necessária, e poderá firmar convênios com outras instituições participantes como colaboradores na elaboração.

Art. 23. O Planejamento Ambiental indicará os problemas ambientais, os agentes envolvidos e identificará, sempre que possível, as soluções a serem adotadas, os prazos de sua implementação e os recursos a serem mobilizados.

Parágrafo único. O Planejamento Ambiental de que trata esta Seção deverá ser aprovado pelo COMMA.

Seção III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 24. A SEMMA manterá um Sistema Municipal de Informações Ambientais, com as informações relativas ao meio ambiente no Município de Paranaguá, que conterá o Cadastro Técnico de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, resultado de estudos, pesquisas, ações de fiscalização, estudos de impacto ambiental, planos de gerenciamento de resíduos sólidos das empresas autorizações, pareceres, monitoramentos, inspeções e informações geográficas.

§ 1º O Sistema Municipal de Informações Ambientais será articulado ao Sistema Municipal de Informações e Dados Espaciais e/ou Sistema de Informações Geográficas do Município para o compartilhamento de informações e dados a nível municipal.

§ 2º O Município poderá utilizar o Sistema de Gestão Ambiental (SGA) do Governo Estadual, em conformidade com a Resolução CEMA nº 110/2021 e suas atualizações, para os processos de licenciamento ambiental.

§ 3º É obrigatório o cadastramento das atividades poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente, principalmente dos seguintes serviços e atividades:

I. firmas prestadoras de serviços sanitários;
II. usuários de matéria-prima florestal;
III. produtores, comerciantes, transportadores e outros manipuladores de produtos químicos;
IV. prestadores de serviços de arborização e paisagismo;
V. empresas e atividades de alto impacto ambiental;
VI. abatedores ou frigoríficos;
VII. depósitos ou posto de revenda combustíveis ou de outros produtos inflamáveis;
VIII. depósitos e posto de revenda de GLP;
IX. depósitos e revendedores de fogos de artifício;
X. empresas com licenciamento vigente;
XI. hidrografia, nascentes, bacia hidrográfica;
XII. outorgas para uso de água;
XIII. outorgas de lançamento de efluentes;
XIV. poços artesianos licenciados;
XV. empresas do ramo de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos sólidos.

§ 4º As informações disponíveis em outros órgãos municipais, estaduais e federais poderão, também, constar deste sistema.

§ 5º É garantido ao público, o acesso às informações contidas no Sistema de Informações Ambientais (SIA), em níveis pertinentes ao tipo de usuário e processo intercorrente.

Art. 25. Não constarão no Sistema de Informações Ambientais as matérias protegidas por segredo industrial, comercial e institucional, quando assim for solicitado e deferido.

Seção IV
DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO

Art. 26. O Zoneamento Ecológico Econômico consiste na definição de áreas estratégicas do território do Município, de modo a regular atividades bem como definir ações para a proteção e melhoria da qualidade do ambiente, em face das características ou atributos das áreas, visando o desenvolvimento sustentável.

Art. 27. Fica o Executivo Municipal autorizado a transformar as áreas do domínio público de relevante interesse ambiental em Unidades de Conservação ou outra área especialmente protegida, conforme dispõe a legislação vigente.

Art. 28. A redução da área ou a extinção de Unidades de Conservação somente será possível por meio de lei específica, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifique sua proteção.

Seção V
DOS RECURSOS MINERAIS

Art. 29. A SEMMA determinará em face do zoneamento, as áreas de exploração potencial de minerais, visando estabelecer prioridades de uso e a compatibilidade da atividade de mineração com os demais usos do solo nas respectivas zonas.

Art. 30. As atividades de mineração que venham a se instalar ou a ser ampliadas deverão atender aos requisitos exigidos para licenciamento ambiental e, em especial:

I. apresentar, anualmente, relatório de andamento do Plano de Recuperação da Área Degradada (PRAD) e o Plano de Controle Ambiental (PCA) para a SEMMA;
II. estar em local compatível com a atividade, comprovado pela Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
III. apresentar a SEMMA cópia das licenças, estudos e documentos exigidos pelo Código Ambiental e ou Política Municipal de Meio Ambiente, para fim de controle e fiscalização;
IV. apresentar outorga de lavra para o empreendimento.

Parágrafo único. Operar, sem licença ambiental ou em desacordo com a licença emitida constitui infração sujeita a embargo, multa e compensação ambiental.

Art. 31. O Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) deve prever a imediata recuperação das áreas exploradas, sob pena de suspensão da licença.

Art. 32. A recuperação de áreas de mineração abandonadas ou desativadas é de responsabilidade do empreendedor e do proprietário.

Art. 33. No caso de mineração paralisada, é obrigatória a adoção, pelo empreendedor, de medidas que garantam a estabilidade dos taludes e das cavas, de modo a não permitir a instalação de processos erosivos, bem como o acúmulo de água nas respectivas cavas.

Art. 34. Com o objetivo de evitar a instalação de processos erosivos e de desestabilização de massas, os taludes e as cavas resultantes de atividades minerárias deverão receber cobertura vegetal e dispor de sistema de drenagem com apresentação de projeto elaborado por profissional habilitado.

Art. 35. Os empreendimentos de mineração, que utilizem como método de lavra o desmontem por explosivos primário e secundário, deverão atender aos limites de ruído e vibração estabelecidos na legislação vigente.

Art. 36. Nas pedreiras, deverão ser adotados procedimentos que visem à minimização da emissão de particulados na atmosfera, tanto na atividade de lavra quanto na de transporte nas estradas, internas e externas, bem como nos locais de beneficiamento.

Parágrafo único. É proibida a instalação de novas pedreiras a menos de 2 Km (dois quilômetros) do perímetro urbano.

Art. 37. As atividades de mineração deverão adotar sistema de tratamento e disposição de efluentes sanitários e de águas residuárias provenientes da lavagem de máquinas.

Parágrafo único. É obrigatória a existência de caixa de retenção de óleo, devidamente dimensionada, proveniente da manutenção de veículos e equipamentos do empreendimento, a área deve ser preparada para esse uso e ter sido considerada no licenciamento ambiental.

Art. 38. Quando, na atividade de mineração, forem gerados rejeitos sólidos e pastosos, o método de disposição final dos mesmos deverá ser previamente aprovado pela SEMMA, que atenderá às normas técnicas pertinentes e as exigências dispostas neste Código.

Art. 39. Para impedir o assoreamento dos corpos d`água, os empreendimentos de mineração deverão dispor de tanque de captação de resíduos finos transportados pelas águas superficiais ou outras soluções técnicas apresentadas por profissional habilitado e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Art. 40. O minerador é responsável pelo isolamento das frentes de lavra e deverá adotar medidas que minimizem ou suprimam os impactos sobre a paisagem da região, por meio da implantação de cinturão arborizado que isole visualmente o empreendimento.

Art. 41. Os depósitos ou posto de venda de recursos minerais existentes no município de Paranaguá, ou que vierem se instalar, deverão obter o Licenciamento Ambiental respectivo estar legalmente habilitada como empresa sediada no Município.

Parágrafo único. Estes empreendimentos deverão apresentar a SEMMA, quando essa for a competente no âmbito do Licenciamento Ambiental dessa tipologia de atividade, a Cópia da Nota Fiscal da Origem do Minério, nos termos do regulamento.

Art. 42. A autorização para exploração mineral, pedreiras, olarias, extração de areia, saibro e cascalho, em áreas situadas dentro do território Municipal, dependerá do respectivo licenciamento ambiental do órgão ambiental competente.

§ 1º Tratando-se de área que compreenda mais de um Município, a solicitação deverá ser acompanhada das licenças dos Municípios envolvidos.

§ 2º Tratando-se de área que incida em manancial de abastecimento público, a solicitação deverá ser remetida ao órgão regulador ou concessionária de abastecimento de água e esgoto para manifestação quanto à atividade e localização;

Art. 43. A fim de preservar a estética e a paisagem natural do local da jazida, obriga-se o requerente/interessado a apresentar Plano de Recuperação de Área Degradada, condicionado à observância do Zoneamento para fins de uso ulterior da área, na medida em que a exploração for sendo realizada.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de cumprimento do plano de recuperação de área degradada de que trata este Artigo será manifestada através de termo de compromisso firmado entre o licenciado e a Municipalidade.

Art. 44. O não cumprimento das obrigações impostas nesta Seção implicará nas seguintes sanções:

I. embargo da exploração e multa de até 50.000 (cinquenta mil) UFMs;
II. cancelamento e revogação da licença.

Seção VI
DA COMPENSAÇÃO PELO DANO OU USO DE RECURSOS NATURAIS

Art. 45. Aquele que explorar recursos naturais ou desenvolver qualquer atividade que altere negativamente as condições ambientais fica sujeito a, além das sanções administrativas legalmente aplicáveis, a observância das exigências estabelecidas pelo setor técnico da SEMMA, tais como:

I. recuperar o ambiente degradado;
II. implementar medidas que visem compensar os danos por ações que tragam ganho ambiental, em especial na área objeto da intervenção, ou então, na região mais próxima de onde ocorreu o dano;
III. monitorar as condições ambientais, tanto da área do empreendimento como nas áreas de influência direta e indireta;
IV. desenvolver programas de educação ambiental para a comunidade local;
V. desenvolver ações, medidas, investimentos ou doações destinadas a diminuir ou impedir os impactos gerados; e
VI. adotar outras formas de intervenção que possam, mesmo em áreas diversas aquela do impacto direto, contribuir para a manutenção ou melhoria da qualidade ambiental do Município de Paranaguá.

Seção VII
DO MONITORAMENTO AMBIENTAL

Art. 46. Monitoramento ambiental é o acompanhamento da qualidade e disponibilidade dos recursos ambientais, com o objetivo de:

I. aferir o atendimento aos padrões de qualidade ambiental e aos padrões de emissão de efluentes sólidos, líquidos e gasosos;
II. controlar o uso e a exploração de recursos naturais;
III. avaliar os efeitos de planos, políticas e programas de gestão ambiental e de desenvolvimento econômico social;
IV. acompanhar o estágio populacional de espécies da fauna e flora, especialmente as ameaçadas de extinção e/ou aquelas em processo de extinção;
V. subsidiar medidas preventivas e ações emergenciais em casos de acidentes ou episódios críticos de poluição;
VI. acompanhar e avaliar a recuperação de ecossistemas ou áreas degradadas;
VII. subsidiar a tomada de decisão quanto à necessidade de auditoria ambiental.

Seção VIII
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 47. No interesse do controle da poluição sonora, do ar, da água e do solo, a Municipalidade exigirá estudos ambientais em conformidade com o tipo de atividade exercida e seu grau de risco, os quais deverão ser remetidos à análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA).

Art. 48. A localização, construção, instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, utilizadoras de recursos naturais, bem como as capazes, sob quaisquer formas, de causar degradação ou impacto ambiental, dependerão do termo de anuência prévia (TAP), sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis ou pelo órgão ambiental federal e estadual, conforme Lei complementar n°140/2011 e Resolução CEMA nº 110/2021 e suas atualizações.

Art. 49. Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente as ações de fiscalização, autorização e o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local de que trata esta Lei, bem como aquelas que lhe forem outorgadas pelos demais entes federativos, por instrumento legal ou convênio.

Art. 50. Nos casos de licenciamento ambiental de competência municipal, o Município editará ato regulamentar das etapas e procedimentos para instrução e expedição da autorização ou do licenciamento ambiental, assim como os documentos, projetos e estudos ambientais necessários ao início do processo administrativo ambiental.

§ 1º O órgão ambiental municipal poderá cobrar taxas para análise do processo de licenciamento e para expedição das licenças ambientais.

§ 2º O valor das taxas estipuladas no parágrafo anterior, ficam definidas a critério do órgão ambiental municipal e regulamentadas por Decreto específico posterior.

Art. 51. Quando de competência do órgão ambiental municipal, caberá a SEMMA definir nas licenças ambientais as condições, restrições, planos de monitoramento, medidas de reparação e controle ambiental, bem como as medidas compensatórias e mitigadoras eventualmente necessárias para serem cumpridas e atendidas pelo requerente.

Parágrafo único. A renovação das licenças ambientais fica condicionada ao cumprimento do disposto no caput deste Artigo.

Seção IX
DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 52. A prova de existência ou inexistência de multas, danos, passivo ambiental, cumprimento de medidas de prevenção, condicionantes e/ou contrapartidas, bem como outras obrigações relativas à questão ambiental no âmbito do Município de Paranaguá, serão comprovadas por meio da Certidão Negativa de Débito Ambiental Municipal (CNDAM), a ser expedida pela SEMMA mediante requerimento do interessado e após o recolhimento da Taxa respectiva.

§ 1º A emissão da Certidão Negativa de Débito Ambiental Municipal ocorrerá mediante o recolhimento da taxa respectiva.

§ 2º A Certidão Negativa de Débito Ambiental (CNDAM) será objeto de regulamentação própria.

Seção X
DA CERTIDÃO DE TRATAMENTO ACÚSTICO

Art. 53. Quando não exigido tratamento acústico no âmbito do Termo de Anuência Prévia ou na Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental competente, aqueles estabelecimentos que sejam potencialmente causadores de poluição sonora deverão requerer à SEMMA, certidão de tratamento acústico adequado, nos termos da norma regulamentar.

Parágrafo único. A certidão de tratamento acústico, bem como os valores relativos ao recolhimento da taxa correlata, será objeto de regulamentação própria.

Seção XI
DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 54. Compete à SEMMA a fiscalização e o exercício do poder de polícia ambiental, nos termos do que dispõe a Lei complementar n°140/2011.

Art. 55. Para a realização das atividades decorrentes do disposto nesta Lei e seus regulamentos, a SEMMA poderá utilizar-se, além dos recursos técnicos e funcionários de que dispõe, de instrumentos de cooperação institucional, nos termos do que disciplina o artigo 4º da Lei complementar n°140/2011.

Art. 56. Os funcionários públicos da SEMMA, responsáveis pela fiscalização ambiental, deverão ter qualificação profissional específica, exigindo-se para sua admissão a prévia aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.

Art. 57. No exercício da ação fiscalizadora, fica assegurada a entrada dos agentes fiscais da SEMMA e dos demais fiscais servidores municipais, a qualquer dia ou hora, bem como a sua permanência pelo tempo que se tornar necessário, em estabelecimentos públicos ou privados existentes no Município de Paranaguá, observado o disposto no Art. 5º, XI, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os agentes, quando impedidos, poderão requisitar força policial para o exercício de suas atribuições em qualquer parte do Município.

Art. 58. Toda e qualquer atividades potencialmente causadora de impacto no meio ambiente estará sujeita a fiscalização ambiental pelo Município, observado o disposto no artigo 17 da Lei complementar n. 140/2011
Art. 59. Aos agentes credenciados, além das funções que lhes forem determinadas pela SEMMA, cabe:

I. efetuar vistorias em geral, levantamentos, avaliações e verificar a documentação técnica pertinente em imóveis, estabelecimentos, atividades, áreas protegidas, animais e outros, com finalidade de apurar práticas irregulares em relação ao meio ambiente;
II. coletar amostras e efetuar medições, a fim de averiguar o cumprimento das disposições desta Lei;
III. verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;
IV. lavrar auto de infração e notificação, nos termos da lei;
V. emitir relatório de vistoria e a contradita, nos casos necessários;
VI. efetuar vistorias in loco para instruir processos de licenciamento ambiental ou pedidos de dispensa de licença ou

autorização ambiental, ou outros desta natureza, quando necessário.

Parágrafo único. O laudo de inspeção ou de constatação de infração conterá todos os elementos que permitam a clara e inequívoca identificação da conduta e do tipo infracional aplicável, bem como deverá conter os dados de identificação do fiscal que o emitir.

Art. 60. Qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, é parte legítima para denunciar ao Poder Público Municipal qualquer ato lesivo ao meio ambiente, solicitando ao mesmo as providências cabíveis.

Art. 61. O agente fiscal, ao lavrar o auto de infração ambiental, indicará as sanções estabelecidas nesta Lei, observando:

I. a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;
II. a natureza da infração;
III. os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental.

Parágrafo único. Para a aplicação do disposto no inciso I, o órgão ou entidade ambiental estabelecerá em regulamento, de forma objetiva, critérios complementares para o agravamento e atenuação das sanções administrativas.

Seção XII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 62. Considera-se infração administrativa ambiental, toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente ou que importe em inobservância das normas previstas nesta Lei Complementar e na legislação federal e estadual pertinente.

§ 1º Toda e qualquer infração ambiental deverá ser informada à SEMMA.

§ 2º A SEMMA, por meio de regulamento próprio, definirá as práticas consideradas infrações ambientais no Município, sendo também consideradas condutas infracionais aquelas estabelecidas em normativas federais, estaduais, bem como em normativas municipais específicas.

Art. 63. Respondem pela infração, conjunta ou separadamente, todos aqueles que, de qualquer forma, concorrerem para sua prática ou deixarem de adotar medidas preventivas destinadas a evitar a sua ocorrência.

Art. 64. São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo, além dos órgãos estatuais e federais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) e legalmente designados para as atividades de fiscalização, os servidores municipais integrantes da SEMMA e da Divisão da Guarda Marítima e Ambiental incumbidos da função de fiscalização.

§ 1º Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir denúncia às autoridades relacionadas no Parágrafo anterior, para efeito do exercício do seu poder de polícia.

§ 2º A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade.

Art. 65. As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições do Decreto Federal n°6.514/2008, bem como desta Lei e regulamentos correlatos.

Art. 66. Os autos de infração lavrados por infrações ambientais serão julgados pela Procuradoria Geral do Município, que em ato contínuo remeterá os autos para homologação ou não da autoridade ambiental competente - Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente.

Art. 67. Nos casos em que a infração administrativa também configurar crime ambiental, conforme disposto na Lei Federal n°9.605/1998, incumbe ao agente de fiscalização levá-la ao conhecimento da autoridade policial e/ou ao Ministério Público para fins de apuração da responsabilidade penal.

Art. 68. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir qualquer dispositivo desta Lei, seus regulamentos e demais normas dela decorrentes, fica sujeita às seguintes sanções, independentemente da reparação do dano e de outras sanções civis ou penais:

I. advertência;
II. multa simples;
III. multa em dobro;
IV. multa tripla;
V. multa diária;
VI. apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração ou produtos da infração;
VII. destruição ou inutilização do produto, de objeto, instrumento ou petrecho utilizado na infração;
VIII. suspensão de venda, transporte e/ou fabricação do produto;
IX. embargo de obra, empreendimento ou atividade e suas respectivas áreas;
X. demolição de obra irregular;
XI. obrigação de fazer ou deixar de fazer;
XII. restritiva de direitos;
XIII. interdição de estabelecimento ou de atividade.

§ 1º Além das sanções especificadas neste Artigo, poderão ser aplicadas outras, de acordo com o regulamento e legislações específicas sobre a natureza da infração.

§ 2º As multas poderão ser suspensas quando o infrator, por termo de compromisso aprovado pela autoridade ambiental competente, comprometer-se a corrigir e a interromper a degradação ambiental.

§ 3º Cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelo infrator, nos termos do parágrafo anterior, a multa poderá sofrer uma redução de até 90% (noventa por cento) do seu valor original, em sendo requerido pelo interessado e a critério da autoridade ambiental competente.

§ 4º As sanções pecuniárias poderão, a critério da autoridade ambiental competente, ser transformada em obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental ou na doação de bens e materiais que sejam obrigatoriamente revertidos em prol da execução da Política Ambiental Municipal.

§ 5º As sanções administrativas estabelecidas neste Artigo serão aplicadas sem prejuízo da responsabilização penal e civil, bem como das demais sanções administrativas que, por força de lei, possam também ser impostas por autoridades no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

§ 6º As infrações configuram-se como: Leves, Graves e Gravíssimas.

§ 7º As infrações graves e gravíssimas, serão aquelas que:

I. que resultam em danos sérios ao patrimônio ambiental, ainda que reparáveis;
II. que resultam em danos irreparáveis ao patrimônio ambiental.

§ 8º As infrações leves serão, pela exclusão, as que não se enquadrem nas Alíneas do Parágrafo anterior.

§ 9º A regulação e definição de critério do enquadramento do grau de gravidade das infrações ambientais, será definida por norma específica posterior.

Art. 69. A Procuradoria Geral do Município, ao analisar o processo administrativo de auto de infração, observará no que couber, além das disposições deste Código, o disposto nos Artigos 14 e 15 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas atualizações, e no Código Estadual de Meio Ambiente.

Art. 70. Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

Art. 71. Constitui reincidência a prática de nova infração ambiental cometida pelo mesmo agente no período de 05 (cinco) anos, contados da lavratura do auto de infração ambiental devidamente confirmado por meio do trânsito em julgado do processo administrativo, podendo essa reincidência ser classificada como:

I. específica: cometimento de infração da mesma natureza; ou
II. genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.

§ 1º No caso de reincidência específica ou genérica, a multa a ser imposta pela prática da nova infração terá seu valor aumentado ao dobro e ao triplo, respectivamente.

§ 2º Constatada a existência de auto de infração anteriormente confirmado em julgamento transitado em julgado, a autoridade ambiental deverá:

I. agravar a pena conforme disposto no caput;
II. notificar o autuado para que se manifeste sobre o agravamento da penalidade no prazo de 10 (dez) dias; e
III. julgar a nova infração considerando o agravamento da penalidade.

Art. 72. A sanção de advertência poderá ser aplicada, mediante a lavratura de Auto de Infração, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), ou que, no caso de multa por unidade de medida, a multa aplicável não exceda o valor referido.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, caso o agente autuante constate a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o auto de infração com a indicação da respectiva sanção de advertência, ocasião em que estabelecerá prazo para que o infrator sane tais irregularidades.

§ 3º Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o agente autuante certificará o ocorrido nos autos e procederá o arquivamento do processo, com a devida ciência do Autuado/Notificado.

§ 4º Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o agente autuante certificará o ocorrido e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência.

Art. 73. A sanção de advertência não excluirá a aplicação de outras sanções.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de três anos contados do julgamento da defesa da última advertência ou de outra penalidade aplicada.

Art. 74. A multa simples ou diária terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão - mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado e sempre aplicada de forma fundamentada pelos agentes fiscais da SEMMA.

Art. 75. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo e cessará na data em que o autuado ou quem lhe represente legalmente, informar por escrito à autoridade fiscal da SEMMA, sobre o cessamento da irregularidade.

Parágrafo único. Caso o agente fiscal ou a autoridade competente verifique que a situação que deu causa à lavratura do auto de infração não foi regularizada, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo disso cientificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções previstas na legislação ambiental.

Art. 76. A apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração, bem como a destruição ou inutilização do produto serão precedidas da lavratura dos respectivos termos.

Art. 77. Os animais apreendidos terão a seguinte destinação:

I. libertados em seu habitat natural, após verificação da sua adaptação às condições de vida silvestre;
II. entregues às universidades, jardins zoológicos, fundações ambientalistas ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados;
III. na impossibilidade de atendimento imediato das condições previstas nas Alíneas anteriores, o órgão ambiental autuante poderá confiar os animais a um fiel depositário na forma da legislação federal vigente.

Art. 78. Os produtos e subprodutos perecíveis apreendidos pela fiscalização serão avaliados e doados pela autoridade competente às instituições científicas, hospitalares, penais, militares, públicas e outras com fins beneficentes, bem como às comunidades carentes, lavrando-se os respectivos termos, sendo que, no caso de produtos da fauna não perecíveis, os mesmos serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais.

§ 1º Os produtos e subprodutos florestais apreendidos serão avaliados e vendidos em pregão, revertendo os recursos arrecadados para a preservação, melhoria e qualidade do meio ambiente.

§ 2º Tratando-se de produtos ou subproduto florestais cuja extração seja vedada legalmente os mesmos serão avaliados e doados a instituições com fins beneficentes.

§ 3º Os equipamentos e os demais instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos pelo órgão responsável pela apreensão, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem.
§ 4º Caso os instrumentos a que se refere o parágrafo anterior tenham utilidade para uso nas atividades dos órgãos ambientais e de entidades científicas, culturais, educacionais, hospitalares, penais, militares, públicas e outras entidades com fins beneficentes, serão doados a estas, após prévia avaliação do órgão responsável pela apreensão.

Art. 79. Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, seja destinação final ou

destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão às expensas do infrator.

Art. 80. Os veículos e as embarcações utilizados na prática da infração, apreendidos pela autoridade ambiental competente, poderão ser confiados a um fiel depositário até a sua alienação.

Art. 81. As sanções de destruição ou inutilização do produto e suspensão parcial ou total das atividades serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiver obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.

Art. 82. O embargo deve paralisar a obra ou atividade, e sua inobservância, além das sanções administrativas previstas, caracterizará crime de desobediência previsto no Código Penal.

§ 1º O embargo será aplicado sem prejuízo da multa sempre que a atividade estiver sendo executada sem licença ambiental ou em desacordo com as normas ambientais.

§ 2º Independentemente da existência de infração, poderá ser determinada a redução ou paralisação temporária de qualquer atividade causadora de poluição, nos casos em que se caracterizar um episódio agudo de poluição ambiental que ponha em risco a saúde ou o bem-estar da população.

§ 3º O embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas tem por objetivo impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada, devendo restringir-se exclusivamente ao local onde se verificou a prática do ilícito administrativo.

§ 4º Não se aplicará a penalidade de embargo de obra ou atividade, ou de área, nos casos em que desmatamentos ou queimadas ocorrerem fora de área de preservação permanente ou reserva legal, caso no qual se deverá notificar o proprietário de que impedir a regeneração natural da área se caracteriza como ilícito administrativo, salvo quando se tratar de desmatamento não autorizado de vegetação cujo uso alternativo do solo seja vedado.

Art. 83. As sanções restritivas de direito são:

I. suspensão de registro, licença ou autorização;
II. cancelamento de registro, licença ou autorização;
III. perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
IV. perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;
V. proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.

Art. 84. O pagamento de multa por infração ambiental imposta pela União ou pelo Estado do Paraná substitui a aplicação de penalidade pecuniária pelo órgão ambiental municipal quando do cometimento da mesma infração, respeitados os limites estabelecidos pela Lei complementar n°140/2011.

Parágrafo único. Somente o efetivo pagamento da multa será considerado para efeito da substituição de que trata o caput, não sendo admitida para esta finalidade a celebração de termo de compromisso de ajustamento de conduta ou outra forma de compromisso de regularização da infração ou composição de dano, salvo se deste também participar o órgão ambiental municipal.

Art. 85. As infrações à legislação ambiental serão apuradas em processo administrativo ambiental instaurado pela SEMMA, cujo início se dará com a lavratura do Auto de Infração Ambiental ou da Notificação para regularização de conduta infracional ao meio ambiente.

Parágrafo único. O processo administrativo será instruído com os seguintes documentos:

I. cópia da denúncia, reclamação ou outra justificativa que motivou a SEMMA a iniciar investigação fiscal sobre possível conduta infracional envolvendo o(a) autuado(a);
II. parecer técnico e/ou fiscal;
III. cópia da notificação ou documento de advertência, quando for o caso;
IV. documentos probatórios indispensáveis à apuração e julgamento do processo;
V. cópia do Auto de Infração;
VI. atos e documentos de defesa apresentados pela parte infratora;
VII. contradita da parte autuante;
VIII. decisão, no caso de defesa ou recurso;
IX. Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), quando for celebrado;
X. despacho de aplicação da pena;
XI. outros documentos indispensáveis à apuração do processo.

Art. 86. A Notificação pode ser aplicada por meio de Termo Próprio, Ofício ou outro documento escrito, desde que contemple no mínimo as respectivas informações:

I. o nome da pessoa física ou jurídica notificada/advertida e o respectivo endereço;
II. local, hora e data da constatação da ocorrência;
III. descrição da infração e menção ao dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
IV. obrigação de fazer ou deixar de fazer a que está sujeito o Notificado/Advertido;
V. prazo para regularizar a conduta, podendo o mesmo ser imediato;
VI. penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição, em caso de não cumprimento da Notificação/Advertência;
VII. assinatura do Notificado/Advertido ou de seu representante legal ou contratual.

§ 1º No caso de recusa ou impossibilidade de colher a assinatura do notificado, qualquer outra forma que comprove a ciência deste, inclusive informação do Fiscal quanto ao objeto da Notificação, ou então a assinatura de 02 Fiscais no corpo da Notificação suprirá este requisito.

§ 2º No caso do Notificado ou pessoa que o represente não ser localizada por 3 (três) tentativas, a Notificação deve ser publicada no Diário Oficial do Município, cujo prazo para regularização da conduta começará a correr em 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

Art. 87. O Auto de Infração será lavrado pela Autoridade Ambiental que houver constatado a conduta infracional, devendo conter as respectivas informações:

I. o nome da pessoa física ou jurídica autuada e respectivo endereço;
II. local, hora e data da constatação da ocorrência;
III. descrição da infração e menção ao dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como da Notificação ou Advertência não observada, se for o caso;
IV. penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição, bem como demonstrativo de cálculo incluindo hipóteses atenuantes ou agravantes, que culminaram com o valor aplicado;
V. ciência do autuado de que responderá pelo fato em processo administrativo;
VI. assinatura da autoridade competente;
VII. assinatura do autuado, ou na ausência ou recusa, de duas testemunhas e do autuante;
VIII. prazo para o recolhimento da multa, quando aplicada, no caso de o infrator abdicar do direito de defesa;
IX. prazo de até 20 (vinte) dias para a apresentação de defesa administrativa.

Art. 88. Ao lavrar o Auto de Infração, o Agente Autuante indicará a sanção administrativa aplicável, e se for o caso, atribuirá o valor da multa de acordo com a tipologia da infração ambiental constatada, de modo a observar os seguintes fatores:

I. gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;
II. antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental; e
III. situação econômica do infrator.

§ 1º Para a aplicação do disposto no inciso I, o órgão ou entidade ambiental estabelecerá de forma objetiva critérios complementares para o agravamento e atenuação das sanções administrativas.

§ 2º As sanções aplicadas pelo agente autuante estarão sujeitas à confirmação pela autoridade julgadora.

Art. 89. Os agentes fiscais e demais agentes públicos ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração, ou em outros documentos que subsidiam o processo administrativo, sendo suscetíveis de punição por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 90. A segunda via do Auto de Infração será entregue ao autuado, pessoa física ou jurídica, oportunidade em que será, também, cientificado de que terá o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa ou impugnação perante o órgão ambiental.

Art. 91. O infrator será notificado para ciência da infração:

I. pessoalmente;
II. por seu representante legal ou preposto;
III. por carta registrada ou com aviso de recebimento - correio;
IV. por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto ou não sabido;
V. intimações digitais.

§ 1º Se o infrator, cientificado pessoalmente, se recusar a apor o seu "ciente", essa circunstância será expressamente mencionada pelo agente encarregado da diligência, na presença de duas testemunhas, ficando o mesmo considerado ciente para os efeitos legais.

§ 2º O edital a que se refere o Inciso IV, do caput desse Artigo será publicado uma só vez, na imprensa oficial ou em jornal de circulação local, considerando-se efetivada a intimação no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação.

§ 3º Decorrido o prazo sem apresentação de defesa, será o autuado considerado revel, caso em que os prazos, a partir daí, correrão independentemente de intimação, salvo se, posteriormente, habilitar-se regularmente nos autos, quando então será intimado dos atos verificados após essa habilitação.
§ 4º Para intimações digitais que trata o Inciso V deste Artigo, o autuado no momento da defesa deverá indicar um e-mail válido para comunicações oficiais.

Art. 92. Constatada a revelia do infrator, ou após a apresentação de sua defesa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município (PROGEM), cabendo à autoridade julgadora formar sua convicção mediante o exame das provas constantes dos autos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, proferindo a sua decisão.

Art. 93. As decisões proferidas pela Procuradoria Geral do Município (PROGEM) no âmbito do julgamento dos processos administrativos decorrentes de Auto de Infração Ambiental deverão ser homologadas pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente.

Art. 94. Transitada em julgado a decisão administrativa, será o infrator notificado da decisão confirmatória e cientificado do prazo de 5 (cinco) dias úteis para o recolhimento da multa.

§ 1º O valor da multa poderá ser parcelado, na forma do regulamento.

§ 2º Os valores arrecadados em pagamentos de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA).

§ 3º As multas estarão sujeitas à atualização monetária desde a lavratura do auto de infração até o seu efetivo pagamento, sem prejuízo da aplicação de juros de mora e demais encargos conforme previstos em lei.

§ 4º Verificado o não recolhimento da multa no prazo estabelecido neste Artigo, a SEMMA encaminhará o processo administrativo ambiental para inscrição do Autuado em dívida ativa e posterior ajuizamento de Ação de Execução Fiscal por parte da Procuradoria Geral do Município.

Art. 95. Os infratores ambientais que tiverem débito ambiental devidamente constituído perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não poderão participar de processos licitatórios, prestação de serviços e afins junto à Administração Pública Direta ou Indireta do município de Paranaguá.

Art. 96. A conciliação deve ser estimulada pela administração pública municipal ambiental, de acordo com o rito a ser estabelecido em Decreto, com vistas a encerrar os processos administrativos relativos à apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Parágrafo único. Poderá ser criado o Núcleo de Conciliação Ambiental, conforme previsão regulamentar.

Seção XIII
DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (FMMA)

Art. 97. O Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), criado pela Lei municipal n°2260/2002 com o objetivo de desenvolver os projetos, planos, programas, pesquisas e atividades que visem o uso racional e sustentável dos recursos ambientais, por meio de controle, preservação, conservação e recuperação do meio ambiente, no sentido de elevar a qualidade de vida, constituindo-se de:

I. dotações orçamentárias do Município;
II. rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais, processos administrativos, Termos de Ajustamento de Conduta e/ou Termos de Compromisso, promovidos pelo Município de Paranaguá, Ministério Público e o Poder Judiciário;
III. arrecadação de multas oriundas de infrações ambientais, previstas em lei;
IV. contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;
V. compensação financeira que o Município receber em decorrência dos aproveitamentos hidroenergético e mineral;
VI. rendimentos de qualquer natureza que venha a auferir, como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;
VII. resultantes de acordos, convênios, contratos e consórcios celebrados entre o Município e Instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, cuja execução seja da SEMMA, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;
VIII. receitas resultantes de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
IX. recursos advindos do Fundo Nacional do Meio Ambiente;
X. valores das taxas de licença e autorização ambiental expedidas pelo órgão ambiental municipal;
XI. outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

§ 1º As pessoas físicas ou jurídicas que fizerem doação ao Fundo poderão gozar de benefícios relativos aos impostos municipais, conforme regulamento.

§ 2º Os recursos mencionados neste Artigo serão depositados na conta específica do Fundo Municipal do Meio Ambiente, no banco escolhido pelo Poder Executivo Municipal, cuja gestão financeira caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

Art. 98. O Fundo Municipal de Meio Ambiente será administrado pela SEMMA, de acordo com as diretrizes fixadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei do Orçamento Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA) do Município, sem prejuízo das competências do COMMA.

Art. 99. A SEMMA deverá apresentar proposta de aplicação dos recursos do FMMA ao COMMA para fins de manifestação prévia, antes da devida aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) que será vigente no exercício financeiro seguinte.

§ 1º Todo início de exercício financeiro, a SEMMA apresentará na primeira reunião do COMMA, o Plano de Aplicação dos recursos do FMMA, consoante ao que fora aprovado na LDO e na LOA para aquele exercício financeiro.

§ 2º Em caso de necessidade de alteração ou inclusão de proposta de aplicação dos recursos do FMA, deverá a solicitação ser apresentada na reunião ordinária subsequente do COMMA ou, em caso de urgência, deverá ser convocada reunião extraordinária para deliberação da proposta, sem a qual nenhuma aplicação de recurso do FMA poderá ser realizada.

§ 3º A SEMMA apresentará anualmente ao COMMA, relatório detalhado da aplicação dos recursos do FMMA durante o exercício em questão, o qual será objeto de análise, deliberação e aprovação por esse Colegiado.

§ 4º Poderão participar de chamamento público os legitimados interessados em executar ações de caráter ambiental no Município de Paranaguá, os quais poderão acessar recursos oriundos do Fundo Municipal do Meio Ambiente para tal finalidade.

Seção XIV
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 100. Educação Ambiental é um processo de ensino-aprendizagem permanente e valioso instrumento da Política Municipal de Meio Ambiente, por meio do qual o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a defesa da vida e conservação ambiental.

Art. 101. São princípios básicos da educação ambiental a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerada a interdependência entre os meios natural, socioeconômico e cultural, no âmbito da sustentabilidade; o pluralismo de concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade; e a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e o exercício da cidadania.

§ 1º A Administração Pública deverá promover programas de educação ambiental, assegurando o caráter interdisciplinar e interinstitucional das ações desenvolvidas.

§ 2º O conhecimento relacionado às questões ambientais deverá ser difundido em ações educativas e de divulgação, visando estimular a cooperação e a participação da sociedade na gestão ambiental.

Art. 102. São objetivos fundamentais da educação ambiental o desenvolvimento de uma compreensão integrada da relação homem e natureza; o estímulo à formação de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental; e o incentivo à participação dos cidadãos na preservação do equilíbrio socioambiental, fundado nos princípios da democracia, justiça social, responsabilidade individual e coletiva e sustentabilidade.

Art. 103. A educação ambiental deverá ser desenvolvida:

I. na educação básica, compreendida pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, educação superior, educação profissional e educação de jovens e adultos;
II. na rede municipal de ensino, em todas as áreas do conhecimento e no decorrer de todo processo educativo, em conformidade com os currículos e programas educacionais, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI) e da SEMMA;
III. para os outros segmentos da sociedade, por meio de atividades realizadas em cumprimento aos programas de educação ambiental não-formal, inclusive, como forma de sensibilização de pescadores, piscicultores, agricultores, empresários e coletividade em geral;
IV. junto às entidades e associações que atuam na área ambiental, por meio de orientação técnica e parcerias.

§ 1º O Poder Público, por meio dos órgãos que compõem o Sistema Municipal do Ambiente, atuará no apoio, estímulo e promoção da capacitação da comunidade escolar das instituições de ensino, atualizando-os quanto às informações, práticas e posturas referentes à temática ambiental.

§ 2º A educação ambiental deverá ser realizada através de programas, projetos, campanhas e outras ações desenvolvidas por órgãos e entidades públicas do Município, especialmente pela SEMMA, com a cooperação e participação das instituições públicas e privadas.

Art. 104. Quanto à Educação Ambiental, caberá a SEMMA:

I. criar condições para o desenvolvimento de educação ambiental em áreas públicas, especialmente nas Unidades de Conservação, Parques e praças;
II. estimular e apoiar a implantação de Centros de Apoio à Educação Ambiental em áreas públicas, particularmente nas Unidades de Conservação;
III. coordenar e supervisionar os programas e atividades desenvolvidas nos Centros de Apoio à Educação Ambiental;
IV. contar, em seu quadro funcional, com profissionais habilitados em diferentes áreas do conhecimento, para assegurar o adequado desenvolvimento metodológico das ações de educação ambiental;
V. estimular a participação da sociedade, particularmente das empresas privadas, no desenvolvimento dos programas de educação ambiental;
VI. o acesso da comunidade escolar da rede pública e privada a vivências com o ambiente natural, especialmente, nas áreas protegidas do Município, por meio de acompanhamento em trilhas ecológicas, visitação a museus e espaços ambientais, às hortas comunitárias, etc.;
VII. a elaboração de metodologias de estudos, pesquisas científicas, produção e divulgação de material educativo;
VIII. o atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade no que diz respeito à natureza, sociedade, sustentabilidade e qualidade de vida no planeta;
IX. o apoio à formação complementar dos professores e educadores da rede municipal de ensino no que tange à dimensão ambiental;
X. a difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão ambiental;
XI. a promoção de eventos, encontros, simpósios sobre educação ambiental, sustentabilidade, Unidades de Conservação e outros temas afins.

§ 1º As atividades pedagógicas dos Centros de Apoio à Educação Ambiental poderão ser efetuadas por Organizações Não Governamentais (ONGs) e demais instituições interessadas, com o gerenciamento e a supervisão da SEMMA.

§ 2º A supervisão se dará por meio de acompanhamento na implantação e desenvolvimento de projetos.

§ 3º Os Centros de Educação Ambiental disporão de espaço físico, estrutura e equipamentos de forma a permitir o desenvolvimento de atividades de educação ambiental.

Art. 105. A Administração Pública deverá buscar parcerias e convênios com instituições de ensino e pesquisa, empresas públicas e/ou privadas e Organizações Não Governamentais para o desenvolvimento de projetos de educação ambiental.

TÍTULO II
DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA FAUNA E DA FLORA

Art. 106. Compete ao Poder Executivo Municipal:

I. proteger a fauna e a flora, vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica ou que submetam os animais à crueldade; provoquem extinção das espécies, estimulando e promovendo o reflorestamento, preferencialmente com espécies nativas, em áreas degradadas, objetivando especialmente, a proteção de encostas e dos recursos hídricos;
II. preservar os ecossistemas associados às espécies raras, endêmicas, vulneráveis ou em perigo de extinção;
III. a introdução e reintrodução de exemplares da fauna e da flora em ambientes naturais de interesse local e áreas reconstituídas, devendo ser efetuada com base em dados técnicos e científicos e com a devida autorização ou licença ambiental do órgão competente;
IV. adotar medidas de proteção de espécies da fauna nativas ameaçadas de extinção;
V. garantir a elaboração de inventários e censos florísticos periódicos.

Art. 107. A vegetação de porte arbóreo e as demais formas de vegetação natural ou aquelas de reconhecido interesse para o Município, bem como a fauna a ela associada, são bens de interesse comum a todos, cabendo ao Poder Público e aos cidadãos a responsabilidade pela sua conservação.

Art. 108. O Poder Público Municipal, juntamente com a coletividade, promoverá a proteção da flora e da fauna local e vedará práticas que coloquem em risco a sua função ecológica, que provoquem a extinção de espécies ou que submetam os animais à crueldade.

Art. 109. A utilização, perseguição, destruição, caça, pesca, apanha, captura, coleta, extermínio, depauperação, mutilação, maus-tratos, confinamento e criação em locais não apropriados, constitui crueldade aos animais.

Parágrafo único. As práticas descritas no caput do Artigo anterior estão proibidas nos termos desta Lei, exceto aquelas autorizadas pelos órgãos competentes.

Art. 110. Qualquer espécie que venha colocar em risco a saúde e a integridade do ecossistema poderá ser controlada, mediante autorização dos órgãos competentes.

Art. 111. Fica proibida a introdução de espécimes da fauna e flora silvestre ou exótica, bem como as modificações no ambiente, sem autorização dos órgãos competentes.

Seção I
DO MANEJO DA FAUNA

Art. 112. Os animais silvestres, nos termos de legislação federal, pertencem à União e sua tutela é de competência do IBAMA ou de órgão ambiental que este delegue esta função.

Art. 113. A introdução de animais silvestres regionais em segmentos de ecossistemas naturais existentes no Município, que se compreendem das áreas de preservação permanente, reservas legais, remanescentes de vegetação natural e unidades de conservação, só será permitida com autorização do órgão ambiental competente.

§ 1º A permissão a que se refere o caput somente será expedida após estudos sobre a capacidade de suporte do ecossistema.

§ 2º Para efeito do caput, a Administração Pública incentivará a pesquisa científica sobre ecologia de espécies da fauna silvestre regional.

Art. 114. É proibida a introdução de animais exóticos em segmentos de ecossistemas naturais existentes no Município, compreendendo-se as áreas de preservação permanente, reservas legais, remanescentes de vegetação natural, unidades de conservação e corpos d`água.

Art. 115. É proibido o abandono de qualquer espécime da fauna silvestre, ou exótica, domesticada ou não, e de animais domésticos ou de estimação nos parques urbanos, praças, áreas de preservação permanente e demais logradouros públicos municipais.

Art. 116. É proibida a entrada de animal doméstico em parques municipais, excetuados os cães-guias que acompanhem deficientes visuais.

Art. 117. São protegidos os pontos de pouso de aves migratórias e os ninhais e abrigos de reprodução de animais silvestres.

Art. 118. A SEMMA promoverá ações de proteção e bem-estar dos animais domésticos, coibindo os maus-tratos aos animais por meio da responsabilização dos responsáveis e estimulando a posse responsável.

Art. 119. Constituem objetos básicos da SEMMA visando a proteção e bem-estar animal:

I. atuar na elaboração de políticas públicas, propor e fazer cumprir normas e padrões pertinentes aos animais no Município;
II. promover programas contínuos de educação ambiental específicos para proteção e bem-estar animal no Município;
III. promover parcerias, convênios ou outras formas de cooperação entre as unidades da administração direta ou indireta com órgãos de outras esferas e instituições de pesquisa e ensino, visando o correto manejo com a fauna;
IV. gerir o programa permanente de controle populacional de cães e gatos, acompanhado de ações educativas sobre posse responsável de animais no Município.

Art. 120. Caberá às Secretarias municipais com envolvimento no tema, em interface com outros órgãos do Governo, elaborar e implementar políticas públicas de controle de zoonoses e bem estar animal, com um conjunto de ações para prevenir, reduzir e eliminar a morbidade e mortalidade, bem como o sofrimento dos animais, causados por maus tratos e doenças, preservando a saúde da população, protegendo-a contra zoonoses e agressões dos animais, mediante contingenciamento de recursos, empregando conhecimentos especializados e experiências em saúde pública.

Parágrafo único. O Município deverá manter programas permanentes de controle de zoonoses, de vacinação e de controle da população de cães e gatos, devidamente acompanhados de ações educativas para a guarda responsável.

Art. 121. Todo proprietário de animal é considerado seu guardião, devendo zelar por sua saúde e bem-estar e exercer a guarda responsável que consiste em:

I. mantê-lo alimentado e que tenha fácil acesso à água e comida;

II. mantê-lo em local adequado ao seu porte, limpo, arejado, com acesso à luz solar, com proteção contra as intempéries climáticas e com fácil acesso;
III. manter a vacinação em dia;
IV. proporcionar cuidados médicos veterinários e zootécnicos sempre que necessário;
V. proporcionar caminhadas e brincadeiras frequentes, com a finalidade de lazer e saúde do animal;
VI. remover os dejetos deixados pelo animal em vias e logradouros públicos, bem como reparar e ressarcir os danos causados por este a pessoas e ao patrimônio público, comum e privado.

§ 1º O proprietário não poderá abandonar o animal sob qualquer pretexto em logradouros ou vias públicas ou em imóveis alheios.

§ 2º Fica proibida a permanência domiciliar de animais que coloquem em risco a saúde e a integridade física da população.

§ 3º Todo guardião será responsabilizado, nos termos da lei, por agressões que seu animal cometer contra pessoas ou animais.

Art. 122. Os cães poderão andar nas vias e logradouros públicos, incluídas as áreas de lazer e esporte, desde que:

I. sejam conduzidos com guia e enforcador ou guia e peitoral, independentemente de seu porte;
II. sejam conduzidos com guia e enforcador e focinheira se forem cães de guarda de médio, grande e gigante porte, como: Pit Bull, Bull Terrier, Pastor Alemão, Rotweiller, Fila Brasileiro, Doberman, Mastin Napolitano, Mastiff e outros que possam oferecer riscos para pessoas ou a outros animais; e
III. seu condutor deverá portar os objetos necessários para recolher eventuais dejetos de seu animal.
Art. 123. Os animais evadidos serão recolhidos pela Municipalidade e encaminhados para locais adequados e convenientes, assumindo o proprietário integral responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos a pessoas e ao patrimônio público comum e privado.

§ 1º Os animais poderão ser resgatados por seus proprietários em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, mediante pagamento de multa e dos respectivos valores referentes à manutenção do animal.

§ 2º A Municipalidade, em caso de o proprietário não procurar o animal recolhido, dentro do prazo de que trata o Parágrafo anterior, dará ao mesmo o destino que melhor convier ao interesse público.

§ 3º Os animais de produção e trabalho recolhidos poderão ser doados para pequenos produtores rurais com propriedades de até 20 (vinte) hectares, para cooperativas de interação solidária ou de agricultura familiar e demais pessoas interessadas.

§ 4º Os animais de companhia poderão ser doados para qualquer pessoa interessada.

§ 5º As doações de que tratam os Parágrafos 3º e 4º deste Artigo serão precedidas de cadastramento, de entrevista e de aprovação, pelos profissionais, do local onde o animal irá habitar.

Art. 124. Os proprietários de imóveis que possuírem animais de guarda ou de comportamento agressivo deverão estar de acordo com o disposto no Código de Obras e Edificação do Município e ter placas indicativas da presença desses animais em local visível e que permita a sua perfeita leitura.

Parágrafo único. Os cães de guarda e de comportamento agressivo deverão ser mantidos fora do alcance de compartimentos de coleta de correspondência e dos medidores do consumo de água e energia elétrica, para garantir a segurança daqueles que realizam esses serviços.

Art. 125. É expressamente proibido:

I. criar abelhas com ferrão, aves, porcos, gado ou qualquer espécie de animais em áreas situadas na Macrozona Urbana;
II. privar os animais de alimento, água e cuidados médicos-veterinários;
III. amarrar animais em cercas, muros, grades ou árvores da via pública;
IV. manter os animais acorrentados ou presos em cordas curtas ou apertadas;
V. manter os animais em local desabrigado, expostos às intempéries climáticas;
VI. manter os animais em locais insalubres ou em precárias condições sanitárias;
VII. domar ou adestrar animais nas vias públicas;
VIII. dar espetáculos de feras e exibições de cobras ou quaisquer animais perigosos, sem as necessárias precauções para garantir a segurança dos espectadores e autorização expressa da Municipalidade;
IX. comercializar animais que ofereçam periculosidade à integridade física das pessoas, sem a devida providência no tocante as medidas de segurança;
X. praticar ato de abuso, ferir, golpear ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos;
XI. obrigar animais a trabalhos excessivos ou superiores à sua capacidade física, causando dor ou sofrimento.

§ 1º A proibição de criar abelhas com ferrão na Macrozona Urbana que trata o inciso I deste Artigo é aplicada somente àquelas conhecidas como africanizadas, do gênero Apis.

§ 2º As abelhas nativas sem ferrão podem ser criadas na Macrozona Urbana, devendo inclusive ser estimuladas pelo Poder Público municipal, haja vista a importância desses animais ao meio ambiente.

Art. 126. Os animais em estado grave de saúde somente serão submetidos à eutanásia em caso da impossibilidade de recuperação atestada por médico veterinário, visando evitar seu sofrimento ou quando, comprovadamente, representarem risco à saúde pública.

§ 1º Todo procedimento de eutanásia deverá ser realizado por médico veterinário responsável, utilizando-se somente dos métodos considerados recomendados na legislação vigente do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV - Resolução 714/2002) e suas atualizações.

§ 2º É proibida a eutanásia de cães e gatos como forma de controle populacional.

Seção II
DO MANEJO DA FLORA

Art. 127. O Poder Executivo Municipal poderá criar e administrar unidades de conservação no âmbito municipal, visando a efetiva proteção da biodiversidade natural, especialmente as associações vegetais relevantes e remanescentes das formações florísticas originais, a perpetuação e disseminação da população faunística, manutenção de paisagens notáveis e outras de interesse cultural.

Parágrafo único. As áreas especialmente protegidas são consideradas patrimônio cultural, destinadas à proteção do ecossistema, à educação ambiental, à pesquisa científica e à recreação.

Art. 128. As unidades de conservação municipais deverão dispor de um Plano de Manejo, que deverá ser elaborado no prazo de cinco anos a partir da data de sua criação.

Parágrafo único. O Plano de Manejo da unidade de conservação municipal deverá ser revisado a cada 10 (dez) anos da data de sua elaboração.

Art. 129. O uso e exploração das florestas existentes no Município e demais formas de vegetação, atenderá ao disposto nesta Lei, no Plano Municipal de Arborização Urbana e no Plano Municipal da Mata Atlântica, bem como nas leis federal e estadual pertinentes em vigor.

Art. 130. A instalação ou implantação de qualquer tipo de construção, comércio ou serviços nas áreas verdes do Município dependerá de projeto devidamente aprovado pela SEMMA, em consonância com os objetivos da referida Área Verde.

§ 1º A inobservância do disposto no caput deste Artigo sujeita o infrator às sanções de embargo, interdição, apreensão e demolição.

§ 2º O comércio e serviço mencionados no caput deste Artigo, que encontrem em pleno exercício na data de promulgação desta Lei, ficarão sujeitos às normas aplicáveis, quando da renovação do alvará de funcionamento.

Subseção I
DO SISTEMA DE ÁREAS VERDES

Art. 131. O Sistema de Áreas Verdes compreende as áreas de interesse ambiental ou paisagístico, de domínio público ou privado, onde há o predomínio de vegetação arbórea cuja preservação ou recuperação venha a ser justificada pela SEMMA, podendo abranger as respectivas áreas:

I. praças, jardins públicos, trevos e canteiros centrais;
II. parques urbanos;
III. áreas e espaços verdes e de lazer previstas nos projetos de loteamentos e urbanização;
IV. arborização de vias públicas;
V. unidades de conservação;
VI. parques lineares;
VII. áreas arborizadas de clubes esportivos sociais, de chácaras urbanas e de condomínios fechados;
VIII. remanescentes de vegetação regional, natural, representativo dos segmentos do ecossistema;
IX. áreas de preservação permanente e reservas legais protegidas pelo Lei da Vegetação Nativa – Lei Federal n° 12.651/2012;
X. outras determinadas pela SEMMA.

§ 1º A SEMMA criará e manterá atualizado o cadastro do sistema das áreas verdes no Sistema Municipal de Informações Ambientais.

§ 2º Qualquer intervenção ou uso especial das áreas verdes ou de lazer do município de Paranaguá somente será permitido após autorização expressa da SEMMA.

§ 3º A SEMMA poderá classificar as áreas verdes, definindo seus objetivos, sua tipologia (privadas, potencialmente coletivas e públicas), restrições de uso e ocupação e demais aspectos relevantes.

Art. 132. Compete à SEMMA, planejar e integrar o Sistema de Áreas Verdes, observando, dentre outros, os seguintes critérios:

I. a importância do segmento do ecossistema na reprodução, alimentação e refúgio de representantes da fauna silvestre remanescente, ou cuja reintrodução seja compatível com o desenvolvimento urbano;
II. a importância dos remanescentes de vegetação na proteção das áreas com restrição de uso;
III. a existência de espécies raras ou árvores imunes ao corte;
IV. a proximidade entre reservas de vegetação, importantes para a disseminação da flora e fauna ou constituição de corredores ecológicos;
V. a possibilidade de um ou mais segmentos do ecossistema atuarem como moderadores de clima, amenizadores de poluição sonora e atmosférica, banco genético ou referencial pela sua beleza cênica;
VI. a necessidade de evitar a excessiva fragmentação das áreas verdes nos projetos de loteamento e urbanização;
VII. a utilização da arborização urbana como elemento de integração entre os elementos do Sistema de Áreas Verdes;
VIII. a necessidade de implantação dos Parques criados por legislação específica;
IX. o adequado manejo da arborização das vias públicas;
X. o incentivo à arborização de áreas particulares;
XI. a criação de Unidades de Conservação Municipais de acordo com a legislação pertinente.

Art. 133. A integração e conservação dos remanescentes de vegetação natural serão feitas por meio de corredores ecológicos que interliguem dois ou mais segmentos do ecossistema original.

Seção III
DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 134. No município de Paranaguá, consideram-se Áreas de Preservação Permanente (APP), em zonas rurais ou urbanas, aquelas expressamente previstas na Lei Federal n°12.651/2012 – Lei de Proteção da Vegetação Nativa, e suas respectivas atualizações.

Art. 135. As limitações e restrições quanto ao uso e ocupação do solo, bem como as hipóteses de intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APPs), devem observar rigorosamente o disposto na Lei Federal n°12.651/2012 e suas respectivas atualizações.

Parágrafo único. Aquele que possui imóvel com APP, nos termos dos Artigos 4º e 6º da Lei Federal n°12.651/2012, terá direito a isenção total ou parcial do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana - IPTU, conforme previsão regulamentar.

Art. 136. Nos termos do §10º Artigo 4º da Lei Federal n° 12.651/2012, poderá o Município, ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente, definir em áreas urbanas consolidadas, áreas de preservação permanente com faixas marginais distintas daquelas previstas no Artigo 4º, inciso I da Lei Federal nº 12.651/2012, desde que observe os seguintes requisitos:

I. a não ocupação de áreas com risco de desastres;
II. a observância das diretrizes do plano de recursos hídricos, do plano de bacia, do plano de drenagem ou do plano de saneamento básico, se houver; e
III. a previsão de que as atividades ou os empreendimentos a serem instalados nas áreas de preservação permanente urbanas devem observar os casos de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental definidos pela Lei Federal n°12.651/2012.

Seção IV
DA PAISAGEM URBANA

Art. 137. A paisagem urbana é patrimônio visual de uso comum da população, recurso de planejamento ambiental que requer ordenação, distribuição, conservação e preservação, com o objetivo de evitar a poluição visual e de contribuir para a melhoria da qualidade de vida no meio urbano.

Art. 138. Cabe à comunidade, em especial aos órgãos e entidades da Administração Pública, zelar pela qualidade da paisagem urbana, promovendo as medidas adequadas para:

I. disciplinar e controlar os impactos ambientais que possam afetar a paisagem urbana;
II. ordenar a publicidade ao ar livre;
III. dotar e ordenar o mobiliário urbano;
IV. manter as condições de acessibilidade e visibilidade dos espaços livres e de áreas verdes;
V. recuperar as áreas degradadas;
VI. conservar e preservar os sítios significativos.

Art. 139. Caberá a SEMMA, em conjunto com a Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Departamento Municipal de Trânsito, e demais órgão ou entidades que tenham atribuição correlata à matéria, o controle das atividades e ações, que possam causar impactos ambientais à paisagem urbana.

Art. 140. A afixação de instrumentos publicitários, em logradouros públicos e em áreas de domínio público, deverá atender a regulamentação específica.

Art. 141. O uso e ocupação do solo nas áreas de entorno dos parques, dos remanescentes de vegetação natural, das unidades de conservação e dos sítios significativos deverão preencher os requisitos e obedecer aos critérios técnicos estabelecidos para cada área específica.

§ 1º Os requisitos e os critérios técnicos referidos no caput deste Artigo serão definidos especificamente para cada área de entorno, por meio de portaria conjunta da SEMMA e da Secretaria Municipal responsável sobre a matéria.

§ 2º O exercício da publicidade ao ar livre, bem como a instalação de elementos de comunicação visual e do mobiliário urbano, nas áreas referidas no caput deste Artigo, deverá obedecer às disposições da legislação específica e somente serão permitidos mediante autorização da SEMMA e dos demais órgãos competentes.

CAPÍTULO II
DA ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 142. É competência privativa do Município de Paranaguá definir a Política de Arborização Urbana, fornecendo orientação técnica para podar, cortar, derrubar ou sacrificar árvores que integram a arborização pública de ruas, praças, jardins e parques urbanos.

Art. 143. Todas as árvores existentes ou que venham a existir no território do Município de Paranaguá, tanto aquelas em domínio público como as em domínio privado, são consideradas como bens de interesse comum a todos os munícipes, cabendo ao Poder Público e à coletividade a responsabilidade pela sua conservação.

Art. 144. A extração de árvores no município de Paranaguá somente será admitida mediante a prévia autorização expedida pela SEMMA, que por sua vez dependerá de laudo lavrado pelo responsável técnico da SEMMA.

Art. 145. Toda e qualquer ação sobre os elementos que compõem a Arborização Urbana do Município de Paranaguá deverão observar o disposto no Plano Municipal de Arborização Urbana de Paranaguá, a ser aprovado e instituído por meio de Lei Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei.

CAPÍTULO III
DO USO E CONSERVAÇÃO DO SOLO

Art. 146. O uso do solo na área urbana do Município deverá estar em conformidade com a política municipal de parcelamento, uso e ocupação do solo, com a dinâmica socioeconômica ecológica regional e local e com o que dispõe este Código e demais legislações correlatas.

Art. 147. A utilização do solo, para quaisquer fins, far-se-á por meio da adoção de técnicas, processos e métodos que visem à sua conservação, recuperação e melhoria, observadas as características geofísicas, morfológicas, ambientais e sua função socioeconômica.

§ 1º O uso do solo abrange atividades rurais, através de sua preparação manual ou mecânica, tratamento químico e orgânico e cultivo, bem como atividades urbanas, através do parcelamento e uso do solo residencial, de serviços, de lazer, comercial, institucional, industrial, portuários e retroportuários.

§ 2º A inobservância das disposições legais de uso e ocupação do solo, que culminar com a degradação da qualidade ambiental, será passível de sanção e reparação do dano.

Art. 148. O proprietário de lotes e terrenos urbanos destinados à edificação, quando ainda não edificados, deverá manter o terreno limpo, asseado e bem cuidado, de modo a impedir a proliferação de vetores de doenças.

Art. 149. É obrigatório aos proprietários de terras agrícolas, ainda que em caso de arrendamentos ou parcerias, a adoção de sistemas de conservação do solo agricultável, independente de divisões ou limite de propriedades.

§ 1º Entenda-se por conservação do solo agricultável, a minimização de suas perdas por erosão e a sustentação ou elevação da sua produtividade mediante sistemas de produção não impactantes ou que comportem técnicas mitigadoras.

§ 2º As estradas vicinais deverão dispor de mecanismos para conter e direcionar o escoamento das águas pluviais, a exemplo de bacias de infiltração, de modo a não prejudicar a segurança da trafegabilidade nessas estradas e a não permitir a degradação das áreas adjacentes, sobretudo em decorrência do carreamento de sedimentos aos corpos hídricos do entorno.

§ 3º As propriedades adjacentes não poderão utilizar-se do leito das estradas como forma de escoar as águas das chuvas provenientes da própria propriedade.

§ 4º Entende-se por atividades de interesse ambiental, para efeito deste Artigo, quando da exploração agrícola, todas as práticas que visem:

a. controlar a erosão em todas as suas formas;
b. criar medidas para o controle da desertificação;
c. evitar a prática de queimadas em áreas de solo agrícola, a não ser em casos especificados pela SEMMA;
d. recuperar, manter e melhorar as características físicas, químicas e biológicas do solo; evitar assoreamento de cursos d`água e bacias de acumulação.

Art. 150. A critério do Executivo Municipal, as águas pluviais precipitadas nas estradas públicas poderão ser conduzidas para as propriedades rurais, preferencialmente para as faixas non aedificandi, atendendo às práticas conservacionistas.

Art. 151. Ficam os proprietários das terras agrícolas, independentemente de arrendamentos e parcerias, obrigados a recuperar as terras agricultadas que se encontram erodidas ou depauperadas em decorrência da adoção de sistemas de produção prejudiciais à conservação dos solos, ou pelo mau uso de máquinas, de produtos químicos ou de materiais nocivos ao solo.

Art. 152. O Município, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (SEMAPA), auxiliará os órgãos diretamente responsáveis pelo cumprimento do que determina a legislação federal, estadual e municipal pertinente a defensivos agrícolas.

Art. 153. Compete à SEMAPA, difundir e estimular o emprego de técnicas ou sistemas de produção alternativos que reduzam ou mitiguem o impacto ambiental decorrente do uso de defensivos agrícolas.

Art. 154. Na análise de projetos de uso, ocupação e parcelamento do solo, a SEMMA deverá se manifestar em relação aos aspectos de proteção do solo, da fauna, da cobertura vegetal e das águas superficiais e subterrâneas, sempre que os projetos:

I. tenham interferência sobre reservas de áreas verdes e proteção de interesses paisagísticos e ecológicos;
II. exijam sistemas especiais de abastecimento de água e coleta, tratamento e disposição final de esgoto e resíduos sólidos;
III. apresentem problemas relacionados à viabilidade geotécnica;
IV. refiram-se a obras a serem executadas em terrenos de fundo de vale ou lindeiros a estes.

Art. 155. As diretrizes viárias das áreas a serem loteadas e que apresentarem cursos d'água devem observar o disposto na Lei Federal n°12.651/2012 no que concerne à observância das normas relativas à área de preservação permanente, bem como aos demais requisitos desta Lei.

Parágrafo único. As obras viárias de transposição de cursos d'água ficam obrigatoriamente sujeitas ao licenciamento ambiental pelo órgão ambiental competente.

Art. 156. Depende de prévia autorização da SEMMA, a obra que envolva movimentação de terras tais como desmonte de rocha, escavação, movimentação de solo, aterro, desaterro e depósito de entulho.

§ 1º Para quaisquer obras referidas no caput deverão ser previstos mecanismos de manutenção da estabilidade de taludes, drenagem superficial, recomposição do solo e de cobertura vegetal adequada à contenção do carreamento pluvial de sedimentos.

§ 2º Para movimentação de solo acima de 100 m³ (cem metros cúbicos) é necessária a obtenção de autorização ambiental a ser emitida pelo órgão ambiental estadual competente.

Art. 157. Para fins de licenciamento ambiental será exigido, a depender dos casos, Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, que deverá ser emitida pela Secretaria Municipal do Urbanismo - SEMUR.

Seção I
DOS CEMITÉRIOS

Art. 158. O exercício da atividade do Cemitério compete exclusivamente a Municipalidade ou a quem for outorgada a exploração na forma da Lei.

Art. 159. Para o exercício das atividades cemiteriais, a Municipalidade, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, baixará normas regulamentares com o fito de estabelecer diretrizes no âmbito da concessão e regularização de lotes, translado de restos mortais, exumação e outras questões inerentes aos serviços prestados pelo Departamento de Cemitérios.

Art. 160. Os sepultamentos de pessoas somente serão efetuados após a apresentação da certidão ou declaração de óbito, outorgado pelo Cartório competente, Instituto Médico Legal ou médico competente.

Art. 161. Toda pessoa responsável por sepultamento, embalsamento, exumação e cremação deve cumprir normas regulamentares, entre as quais as referentes prazo de enterro, translado e transporte de cadáveres, técnicas, substâncias e métodos empregados.

Art. 162. A regulamentação do serviço de utilidade pública municipal de cemitério contempla no mínimo, tratamento de matéria relativa a:

I. implantação de cemitérios;
II. administração de cemitérios;
III. manutenção e conservação do seu funcionamento;
IV. promoção de velório;
V. promoção de sepultamento;
VI. promoção da exumação de cadáveres, obedecidas as normas de saúde pública e a Legislação Federal e Estadual pertinentes;
VII. promoção de tramitação de processos administrativos de caráter autorizativo para fins efeitos concessão e regularização de lotes, sepultamento, exumação e translado de cadáveres;
VIII. comercialização de lotes, materiais e Artigos mortuários.

Art. 163. Para a outorga da exploração de serviços de cemitérios a terceiros, a Municipalidade exigirá condições e documentação estabelecidas em normas regulamentares, dando-se especial ênfase à exigência de projeto técnico completo e licenciamento ambiental devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente.

Art. 164. A localização de cemitério é determinada pela Municipalidade, mediante consulta prévia e escrita, respeitada a legislação ambiental e urbanística vigente, observando-se independentemente de qualquer dispositivo legal ou diretriz urbanística a vedação de instalação em zonas comerciais ou na proximidade de hospitais, casas de saúde, estabelecimentos de ensino e bairros residenciais.

Parágrafo único. Não será permitida, em hipótese alguma, a instalação de cemitérios em bacias hidrográficas destinadas ao abastecimento público do Município.

Art. 165. O concessionário ou permissionário é responsável pelo projeto, licenciamento ambiental, construção, administração, conservação e funcionamento do cemitério, nos termos da legislação vigente, sempre sob a supervisão e fiscalização da Municipalidade.

Parágrafo único. O concessionário ou permissionário dentro da sua competência deve promover e executar:

I. aquisição de área de terra destinada a construção do cemitério;
II. a obtenção do devido licenciamento ambiental;
III. a construção do cemitério de acordo com o projeto aprovado pela Municipalidade;
IV. a administração e conservação do cemitério, de acordo com as normas fixadas pela Municipalidade;
V. a promoção de vendas de lotes, jazigos, túmulos e similares, devendo a tabela de preços ser submetida à aprovação da Municipalidade, que deve obedecer aos critérios de mercado;
VI. manutenção de administração e zeladoria, as quais se encarregarão de manter a ordem e limpeza do cemitério.

Art. 166. O concessionário ou permissionário do serviço de utilidade pública municipal de cemitério é obrigado a mantê-lo em bom estado de conservação, primando pelo asseio, higiene e boa apresentação, acatando de pronto as orientações e determinações emanadas pela Municipalidade quanto à melhoria da qualidade das instalações e aprimoramento dos serviços.

Art. 167. O serviço de utilidade pública municipal de cemitério deve ser prestado com observância aos princípios éticos, legais e com urbanidade, observando, ainda, o seguinte:

I. fica expressamente vedada a permanência do concessionário ou permissionário de cemitério, por seus agentes ou equipamentos, nos hospitais, casas de saúde e similares, com a finalidade de contratação ou agenciamento de serviços funerários, efetivos ou em potencial;
II. o concessionário ou permissionário fica responsabilizado pelo sepultamento de todos os indigentes ou pessoas carentes encaminhadas pela Municipalidade, as suas exclusivas expensas, vedada a recusa;
III. no caso de cadáveres cujo óbito se deu em decorrência de doença infectocontagiosa, devem ser tomadas todas as providências e precauções estabelecidas pelas normas de saúde pública;
IV. em caso de calamidade ou eventos similares, os serviços devem ser prestados com intenção estritamente social;
V. o concessionário ou permissionário fará a exploração dos serviços sob única e exclusiva responsabilidade, respondendo integralmente pelos encargos trabalhistas, sociais, tributários e comerciais inerentes ao empreendimento;

VI. o concessionário ou permissionário do serviço de utilidade pública municipal de cemitério, somente executará sepultamento de cadáveres, após a expedição da respectiva certidão de óbito, ou excepcionalmente, do Atestado Médico de Óbito, além de outros instrumentos legais exigíveis, à sua exclusiva responsabilidade;
VII. fica assegurado o sepultamento de pessoas de todas as classes sociais e de todas as crenças religiosas, sendo vedada a recusa por motivo de raça, cor, crença religiosa ou convicção política, salvo quando se tratar de cemitério particular autorizado pela Municipalidade.

Art. 168. Os projetos de implantação e operação de cemitérios necessitam de licenciamento ambiental, devendo considerar as características geológicas e hidrogeológicas da área, bem como a proteção dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos.

Art. 169. Os serviços de exploração e utilização de cemitério permitidos ou concedidos no município de Paranaguá serão permanentemente fiscalizados pela Municipalidade, que em caso de inobservância das suas normas regulamentares, aplicará as penalidades previstas em lei aos infratores.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo, considerando petição escrita do permissionário, enviará periódica e circunstancialmente as tarifas de exploração do serviço de utilidade pública municipal de cemitério.

Art. 170. O sepultamento processar-se-á, observando o seguinte:

I. apresentação de requerimento, por escrito, do responsável legal, observando a ordem de descendência ou parentesco pelo sepultamento, podendo esta responsabilidade ser delegada por escrito, mediante a comunicação a Municipalidade, à empresa funerária credenciada, solicitando o sepultamento, a modalidade e identificando, expressamente, as características físicas e civis do sepultando;
II. o recolhimento ao erário municipal das taxas incidentes;
III. apresentação, no ato do requerimento, declaração de óbito fornecido por autoridade médica competente;
IV. a Municipalidade poderá extinguir, incorporar, reformar, transferir ou recuperar cemitérios mediante autorização da parte responsável legal e na falta desta, por autorização judicial;
V. na impossibilidade de identificação do sepultado, por carência ou inexistência de informações ou de responsáveis, a Municipalidade procederá a exumação e o translado após a anuência do Poder Judiciário e dos órgãos responsáveis pela saúde pública.
Art. 171. A utilização do cemitério para sepultamento, exumação e visitação obedecerá ao seguinte:
I. é proibido o comércio no interior do cemitério, devendo este ser realizado em locais definidos pela Municipalidade;
II. os atos deverão respeitar os preceitos morais, éticos e religiosos da comunidade;
III. a limpeza, reforma, pintura ou construção não deverá prejudicar a circulação nas vias, a estética do local e as sepulturas circundantes.

Art. 172. É vedado, sob pena da multa:

I. violar ou danificar sepulturas, profanar cadáveres ou praticar qualquer desacato tendente a quebrantar o respeito devido aos mortos;
II. fazer sepultamento fora dos cemitérios;
III. fazer sepultamento na vala comum, ou antes de decorrido o prazo legal, salvo motivo de força maior;
IV. retirar, tocar nos objetos ou caminhar sobre as sepulturas.

Parágrafo único. Em qualquer das ocorrências deste Artigo será comunicada a autoridade policial.

Seção II
DOS LOTEAMENTOS E CONSTRUÇÕES

Art. 173. As áreas pertencentes a particulares cobertas por vegetação natural primária ou secundária poderão obter redução ou isenção de imposto territorial urbano.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará por Decreto as normas da isenção prevista no caput deste Artigo.

Art. 174. Nos setores habitacionais de interesse social, o "habite-se" somente será expedido após o plantio de, no mínimo, uma árvore para cada unidade habitacional, onde a dimensão do passeio permita, e em conformidade com o Plano Municipal de Arborização Urbana e o Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 175. Os proprietários, inquilinos, ocupantes e administradores de imóveis são obrigados a conservar limpos os seus quintais, pátios, piscinas, edificações, telhados, calhas, marquises, coberturas e calçadas.

Art. 176. É vedado:

I. sujar ou danificar qualquer parte das edificações públicas ou de uso coletivo;
II. jogar cascas de frutas, papéis ou detritos de qualquer natureza fora dos lugares apropriados.

Art. 177. Os resíduos das edificações, para serem removidos, deverão estar acondicionados em sacos plásticos fechados que servirão como recipientes para acondicionar o lixo até o despejo nos caminhões, ou ainda, através de outro processo previamente aprovado pela Municipalidade.

§ 1º Os resíduos industriais das fábricas, oficinas, serviços de lavagem de automotivos e retíficas, restos de materiais de construção, entulhos provenientes de demolições, terra, galhos de árvores, são de responsabilidade do gerador, o qual deverá obrigatoriamente realizar a destinação final ambientalmente adequada desses resíduos, conforme solução definida pelo órgão ambiental competente, devendo a destinação ser realizada em local com o devido licenciamento aprovado pela autoridade ambiental/sanitária competente.

§ 2º No caso deste artigo, quando o proprietário ou locatário não providenciar a remoção dos entulhos, será concedido o prazo inferior a quinze dias, a partir da sua Notificação Administrativa, para que proceda a sua remoção.

§ 3º Expirado o prazo, o Município poderá executar os serviços de remoção dos entulhos, exigindo, dos proprietários, o pagamento das despesas efetuadas, bem como a taxa de administração, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço realizado, além da correção monetária a partir da data de execução dos serviços até o efetivo pagamento.
§ 4º Todos os geradores, inclusive os residenciais, comerciais e industriais, são obrigados a separar os materiais recicláveis dos demais resíduos.

§ 5º Os materiais recicláveis serão armazenados em sacos plásticos ou recipientes distintos dos demais resíduos.

§ 6º Não serão considerados como materiais recicláveis, para os efeitos desta lei, os sacos ou recipientes utilizados para o acondicionamento dos resíduos nocivos à saúde.

§ 7º Entende-se por resíduos não-recicláveis: papel higiênico, absorventes, fraldas, guardanapos, resto de alimentos, papéis plastificados, etc.

Art. 178. O proprietário ou responsável infrator terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia de conclusão da limpeza do terreno, para recolher o valor previsto na Legislação Tributária Municipal.

§ 1º Terminado o prazo previsto neste Artigo, o proprietário ou responsável pelo terreno terá seu débito inscrito em dívida ativa.

§ 2º Não é permitido em nenhuma área do perímetro urbano o uso de agroquímicos para limpeza do terreno, como por exemplo, a capina química.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS HÍDRICOS

Seção I
DA ÁGUA

Art. 179. As ações do Município no sentido da gestão, uso, proteção, conservação, recuperação e preservação dos recursos hídricos atenderão ao disposto na legislação federal e estadual sobre o tema, com os seguintes fundamentos:

I. a água é um bem de domínio público, limitado e de valor econômico;
II. o poder público e a sociedade, em todos os seus segmentos, são responsáveis pela preservação e conservação dos recursos hídricos;
III. a gestão dos recursos hídricos deve contar com a participação do poder público, das comunidades e do usuário;
IV. prioritariamente, a água será utilizada para o abastecimento humano, de forma racional e econômica;
V. a gestão municipal considerará a bacia hidrográfica como unidade de pesquisa, planejamento e gestão dos recursos hídricos;
VI. a gestão dos recursos hídricos deverá estar integrada com o planejamento urbano e rural do Município de Paranaguá.

§ 1º A água, recurso natural essencial à vida, ao desenvolvimento e ao bem-estar social, deverá ser controlada e utilizada conforme padrões de qualidade satisfatória, de forma a garantir sua perenidade em todo o território do Município de Paranaguá.

§ 2º O Município de Paranaguá utilizará água de reuso, não potável, para a lavagem de ruas, praças públicas, passeios públicos, prédios municipais e outros logradouros, bem como para a irrigação em jardins, praças, campos esportivos e outros equipamentos, considerando o custo benefício dessas operações.

Art. 180. Os postos de revenda de combustíveis, estabelecimentos que possuam sistemas de lavagem de veículos e construções de grande porte, conforme previsão em regulamento, deverão dispor de reservatórios e captadores de água da chuva.

Art. 181. Todas as normas estabelecidas neste Capítulo aplicam-se à totalidade do território do Município de Paranaguá, seja área urbana ou rural.

Art. 182. O Município, sob coordenação, aprovação e fiscalização da SEMMA, poderá buscar parceria no setor privado para a realização de projetos, serviços e obras de recuperação, preservação e melhoria dos recursos hídricos.

Art. 183. A Política Municipal de controle de poluição, recuperação da qualidade ambiental e manejo dos recursos hídricos objetiva:

I. proteger a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população do Município de Paranaguá;
II. proteger, conservar e recuperar os ecossistemas aquáticos, com especial atenção às áreas de nascentes, mananciais de abastecimento público e outras relevantes para a manutenção dos ciclos biológicos;
III. reduzir, progressivamente, a toxicidade e a quantidade dos poluentes lançados nos corpos d'água;
IV. compatibilizar e controlar os usos efetivos e potenciais da água, tanto qualitativa quanto quantitativamente;
V. controlar os processos erosivos que resultem no carreamento de sedimentos, no assoreamento dos corpos d'água e da rede pública de drenagem;
VI. assegurar o acesso e o uso público às águas superficiais, exceto em áreas de nascentes e outras de preservação permanente, quando expressamente disposto em norma específica;
VII. assegurar o adequado tratamento dos efluentes líquidos para preservar a qualidade dos recursos hídricos.

Art. 184. A captação de água, superficial ou subterrânea, seu tratamento, transporte e distribuição deverão atender aos requisitos estabelecidos pela legislação específica, sem prejuízo das demais exigências legais.

Art. 185. A critério da SEMMA e da Secretaria Municipal de Obras Públicas, as atividades, efetiva ou potencialmente poluidoras, deverão implantar sistemas para retenção das águas de drenagem, incluindo procedimentos laboratoriais.

Parágrafo único. O disposto no caput deste Artigo aplica-se às águas de drenagem correspondente à precipitação de um período inicial de chuvas a ser definido em função das concentrações e das cargas de poluentes.

Art. 186. Quando o sistema de abastecimento público não puder promover o pleno suprimento de água a qualquer área urbana ou rural, será permitida a construção de poços, desde que concedida à outorga pelo órgão ambiental estadual competente, e segundo as condições hidrológicas do local.

Art. 187. Os poços artesianos e profundos só poderão ser construídos nos casos de grande demanda e quando o lençol profundo possibilitar o fornecimento de volume suficiente de água potável.

Art. 188. Os estudos, projetos e a execução das perfurações de poços deverão ser realizados por profissional e/ou empresa especializada e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em todas as suas fases, e deverão ser aprovados pelos órgãos competentes.

§ 1º Para a aprovação da construção de poço é obrigatória a realização de testes dinâmicos, de vazão e do equipamento de elevação, quando for o caso.

§ 2º Os poços artesianos e profundos deverão ter a necessária proteção sanitária por meio de encamisamento e vedação adequada.

§ 3º Os responsáveis pela operação de poços no Município de Paranaguá ficam obrigados a realizar análise físico-química e bacteriológica da água, no mínimo, semestralmente, e informar o seu resultado aos consumidores e em observância à legislação pertinente.

Art. 189. Os poços que não estiverem em conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação pertinente, serão interditados pela SEMMA.

Art. 190. O fechamento dos poços será de ônus e responsabilidade dos seus proprietários, que deverão lacrá-los e monitorá-los conforme as exigências estabelecidas pela legislação pertinente, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Seção II
DOS EFLUENTES

Art. 191. Toda edificação fica obrigada a ligar o esgoto doméstico ao sistema público de esgotamento sanitário, quando da sua existência, ou, sendo o caso, instalar estação de tratamento própria e adequada, conforme regulamentação específica.

Parágrafo único. O projeto da Estação de Tratamento de Efluentes deverá ser aprovado pela SEMMA.

Art. 192. Os parâmetros deste Código aplicam-se a lançamentos de quaisquer efluentes líquidos provenientes de atividades consideradas efetiva e/ou potencialmente poluidoras instaladas no Município de Paranaguá, em águas superficiais ou subterrâneas,

de forma direta ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coleta e emissários.

Parágrafo único. A SEMMA poderá estabelecer critérios para a implementação da Estação de Tratamento de Efluentes em áreas específicas de processo de produção ou geração de efluentes, com o objetivo de adequar sua diluição aos limites legalmente exigidos e, por conseguinte, assegurar a redução das cargas poluidoras totais.

Art. 193. Os lançamentos de efluentes líquidos não poderão conferir aos corpos receptores características em desacordo com os critérios e padrões vigentes de qualidade de água.

Art. 194. Os responsáveis por atividades, efetivas ou potencialmente poluidoras, bem como por atividades de captação, tratamento, transporte e distribuição de água, ficam obrigados a implementar programas de monitoramento de efluentes e da qualidade ambiental em suas respectivas áreas de influência, previamente estabelecidos ou aprovados pela SEMMA.

§ 1º Os programas referidos no caput integrarão o Sistema de Informações Ambientais (SIA) do município de Paranaguá.

§ 2º A coleta e análise dos efluentes líquidos deverão ser baseadas em legislação pertinente.

§ 3º Todas as avaliações relacionadas aos lançamentos de efluentes líquidos deverão ser feitas para as condições de dispersão mais desfavoráveis, sempre incluídas as previsões de margem de segurança.

§ 4º Os técnicos da SEMMA terão acesso a todas as fases do monitoramento que se refere o caput deste Artigo, incluindo procedimentos laboratoriais.

Art. 195. Todo e qualquer despejo industrial ou de atividade de serviços deverá possuir um sistema de medição de vazão adequada.

Parágrafo único. A amostra de material coletada para análises laboratoriais será considerada como representativa do despejo.

Art. 196. As indústrias e atividades de serviços que não possuírem tratamento de efluentes deverão apresentar a SEMMA o respectivo projeto, que será objeto de regulamentação por lei complementar específica.

Art. 197. As edificações destinadas ao uso industrial, portuário e retroportuário terão tratamento especial para os efluentes líquidos e gasosos, quando apresentarem características físico-químicas, biológicas ou bacteriológicas agressivas, obrigando-se as empresas a esgotarem seus efluentes líquidos e/ou gasosos dentro dos padrões exigidos pela legislação Municipal, Estadual e Federal vigente.

§ 1º O tratamento de efluentes industriais mencionado neste Artigo deverá estar instalado antes da indústria começar a operar e poderá ser comum a mais de uma indústria.

§ 2º O sistema de tratamento proposto, bem como o memorial descritivo, planta e relatório de eficiência, deverá ser apresentado ao órgão ambiental competente para análise e aprovação.

§ 3º A Municipalidade poderá negar aprovação ou aprovar em caráter temporário, se entender que o sistema será inoperante.

§ 4º Os despejos deverão ser emitidos em regime de vazão constante, principalmente durante o período de funcionamento da indústria.

§ 5º Os resíduos sólidos serão transportados para local designado pelo Setor de Limpeza Pública do Município.

§ 6º Nas indústrias a serem instaladas e nas indústrias existentes que passem a realizar o lançamento de efluentes industriais, o tratamento de efluentes deverá ser feito à montante de captação de água da própria indústria quando ambos se derem em cursos d'água.

Art. 198. Os estabelecimentos que manipulem óleo, graxa ou gasolina, deverão possuir sistemas de destinação aprovados pela SEMMA.

Parágrafo único. A expedição ou renovação do Alvará de Licença para funcionamento dos estabelecimentos que manipulem óleo, graxa ou gasolina fica condicionada à aprovação exigida no caput.

Art. 199. Os efluentes de qualquer atividade só poderão ser direta ou indiretamente lançados nas águas superficiais ou subterrâneas e nas galerias de água pluviais do município de Paranaguá quando observarem as condições:

I. enquadrar-se nos padrões de emissão estabelecidos pelas legislações federal, estadual e municipal;
II. não conferir ao corpo receptor características superiores ao seu enquadramento na classificação das águas.

§ 1º Na hipótese de fonte de poluição geradora de diferentes despejos, ou de emissões individualizadas, os limites constantes neste Artigo se aplicarão a cada um dos despejos ou emissões, conforme critérios a serem definidos pela SEMMA.

§ 2º No caso de efluentes com mais de uma substância potencialmente prejudicial, a SEMMA poderá reduzir os respectivos limites individuais, proporcionalmente ao número de substâncias presentes.

§ 3º Compete ao Município, sempre que a vazão traga danos ao curso d`água, orientar e estipular o regime de lançamento, direto ou indireto, de efluentes industriais ao corpo receptor.

§ 4º A presente disposição aplica-se aos lançamentos feitos diretamente por fonte de poluição, indiretamente, por meio de canalizações públicas ou privadas, ou por qualquer outro meio de transporte próprio ou de terceiros.

Art. 200. Os efluentes líquidos deverão obedecer aos padrões específicos e não poderão conferir ao corpo receptor características em desacordo com os critérios e padrões de qualidade de água previstos em lei ou normas regulamentares.

Art. 201. Para toda e qualquer finalidade, quando se tratar de instalação de fonte potencialmente poluidora, existente ou que venha a existir no município de Paranaguá, as avaliações e exigências contidas neste Código levarão em consideração a carga máxima de poluição possível e as condições mais desfavoráveis que esta instalação possa, ainda que potencialmente, representar para o corpo d'água.

Art. 202. Os responsáveis por atividades poluidoras deverão realizar tratamento individual dos respectivos efluentes líquidos.

Seção III
DA PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Art. 203. Toda pessoa física ou jurídica que cause transformação nas condições físicas dos rios, córregos, ribeirões ou nascentes, causando-lhes prejuízos, ficará obrigada a restaurar as suas características originais e a tomar todas as medidas que o setor técnico da SEMMA ou do órgão ambiental competente exigir para o caso, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do agente causador do dano.

Art. 204. São incorporados a esta Lei os princípios e instrumentos de proteção dos recursos hídricos previstos no Plano Municipal de Recursos Hídricos, Plano de Bacia Hidrográfica Litorânea e

demais estudos e leis específicas para a conservação e proteção dos recursos hídricos e mananciais de abastecimento público.

Art. 205. É proibida qualquer espécie de construção capaz de comprometer negativamente e/ou inutilizar qualquer recurso hídrico do município de Paranaguá.

Art. 206. Qualquer projeto de implantação de indústria, agroindústria, loteamento, serviços, perfuração de poços, construção de lagos e outros, seja na área urbana ou rural, elaborado nas proximidades dos pontos de captação de água para abastecimento da cidade de Paranaguá, deverá ser previamente aprovado pela SEMMA.

Art. 207. Na gestão dos recursos hídricos, a SEMMA deverá desenvolver programas de monitoramento da qualidade das águas.

Art. 208. A SEMMA deverá efetuar o cadastramento de todas as captações de água para irrigação ou abastecimento urbano e industrial, caracterizando as condições de uso.

Art. 209. Os produtores rurais que possuírem equipamentos de irrigação terão o prazo de 180 dias, contados da data de publicação deste Código, para cadastrá-los na SEMMA.

Art. 210. Respeitadas as restrições que possam ser impostas pela Legislação federal e estadual, as águas públicas de uso comum, quando situadas exclusivamente no território Municipal, serão regidas pela presente Lei.

§ 1º São águas públicas de uso comum:

I. as correntes, canais, lagos e lagoas navegáveis ou flutuáveis;
II. as correntes de que se façam estas águas;
III. as fontes e reservatórios públicos;
IV. as nascentes quando forem de tais modos consideráveis que por si só, constituem o uso comum;
V. os braços de quaisquer correntes públicas desde que os mesmos influam na navegabilidade ou flutuabilidade.

§ 2º São águas públicas dominicais, todas as situadas em terreno público municipal, quando as mesmas não forem de domínio público de uso comum.

Art. 211. Compete ao Poder Público Municipal, de forma a suplementar as ações da União e do Estado, a proteção e conservação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, de modo a:

I. obrigar a conservação, e proteção das águas, para o abastecimento das populações inclusive através da implantação de matas ciliares;
II. exigir que a captação em cursos d'água para fins industriais seja feita a jusante do ponto de lançamento dos efluentes líquidos da própria indústria, sendo PROIBIDO o despejo de qualquer substância poluente capaz de tornar as águas impróprias, ainda que temporariamente, para o consumo e utilização normais ou para sobrevivência das espécies;
III. regulamentar as atividades de lazer e turismo ligadas aos cursos d'água como forma de promover a vigilância civil sobre a qualidade da água;
IV. monitorar a qualidade das águas, visando seu uso racional para o abastecimento público, industrial e outras atividades essenciais, assim como garantir a perfeita reprodução da fauna e da flora aquática;
V. registrar, acompanhar e fiscalizar as outorgas de uso e derivação de recursos hídricos.

Art. 212. É vedada a implantação de sistema de coleta de águas pluviais em redes conjuntas com esgotos domésticos ou industriais.

Art. 213. As empresas que utilizam diretamente recursos hídricos ficam obrigadas a adquirir, desapropriar ou instituir servidão administrativa das Áreas de Preservação Permanente criadas em seu entorno, conforme estabelecido no licenciamento ambiental, observando-se a faixa mínima de 30 (trinta) metros e máxima de 100 (cem) metros em área rural, e a faixa mínima de 15 (quinze) metros e máxima de 30 (trinta) metros em área urbana.

Art. 214. Os frigoríficos, curtumes e demais atividades industriais deverão fazer a instalação de aparelhos próprios para evitar a poluição dos córregos e rios do Município.

TÍTULO III
DA POLUIÇÃO

CAPÍTULO I
DA POLUÍÇÃO SONORA

Art. 215. Poluição sonora é toda a emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade, ou transgrida as disposições fixadas nesta Lei.

§ 1º A emissão de sons, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais, recreativas, ou outras que envolvam a amplificação ou produção de sons intensos, deverá obedecer, no interesse da saúde e do sossego público, aos padrões, critérios, diretrizes e normas estabelecidas pelos órgãos municipais competentes.

§ 2º As questões referentes à poluição sonora, além do disposto nesta Lei, devem observar as disposições do Código de Posturas de Paranaguá.

Art. 216. A emissão de ruídos será medida no lugar de seu efeito.

§ 1º Nos monitoramentos deverão ser observados os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), bem como os limites desta Lei e normas regulamentares sobre o tema.

§ 2º Para os efeitos deste Artigo, os níveis de ruído permitidos são os estabelecidos pelas NBRs 10151 e 10152 da ABNT, suas atualizações ou revisões.

§ 3º Os casos omissos serão analisados separadamente pela SEMMA e demais órgãos técnicos municipais, ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente, quando necessário.

Art. 217. É vedado perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por quaisquer formas, acima dos limites legais permitidos para os diferentes horários e zonas.

Parágrafo único. O não cumprimento do previsto no caput acarretará em multa de 10 (dez) a 1000 (mil) UFMs.

Art. 218. É vedada a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento que produza, reproduza ou amplifique o som, em qualquer período, de modo que crie distúrbio sonoro através do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos.

§ 1º Distúrbio sonoro significa qualquer som que:

I. coloque em perigo ou prejudique a saúde de seres humanos ou animais;
II. cause danos de qualquer natureza à propriedade pública ou privada; ou
III. possa ser considerado incômodo ou que ultrapasse os níveis máximos fixados na legislação em vigor.

§ 2º A infração do disposto no caput deste Artigo acarreta a pena de multa de 10 (dez) a 100 (cem) UFMs.

Art. 219. Para impedir ou reduzir a poluição proveniente de sons ou ruídos excessivos, incumbe ao Município:

I. disciplinar a localização, em áreas residenciais, de estabelecimentos industriais, fábricas e oficinas que produzam ruídos, sons excessivos ou incômodos;
II. disciplinar o uso de qualquer aparelho, dispositivo ou motor de explosão que produza ruídos incômodos ou sons além dos limites permitidos;
III. sinalizar convenientemente as áreas próximas a hospitais, casas de saúde e maternidades;
IV. disciplinar o horário de funcionamento noturno das construções; e
V. disciplinar a localização, em local de silêncio ou nas áreas residenciais, de casas de divertimentos públicos que, pela natureza de suas atividades, produzam sons excessivos ou ruídos incômodos.

Art. 220. Toda a empresa que possuir alarmes deverá responsabilizar-se em desligá-lo imediatamente caso acione acidentalmente, especialmente à noite e finais de semana.

Parágrafo único. A não observância do disposto neste Artigo será aplicada a pena de multa de 30 (trinta) a 500 (quinhentos) UFMs.

Art. 221. As lojas de conveniência instaladas, inclusive nos postos de gasolina e assemelhados, que utilizarem ou permitirem, no espaço físico em que atuam, a utilização de alto falantes, rádios, buzinas, ruídos provenientes de veículos automotores, aparelhos sonoros e qualquer outro tipo de ruído que supere os níveis legalmente previstos em lei.

Parágrafo único. A infração do disposto neste Artigo acarreta a pena de multa de 30 (trinta) a 1.000 (um mil) UFMs.

CAPÍTULO II
DA POLUÍÇÃO VISUAL

Art. 222. A exploração ou utilização dos veículos de divulgação presentes na paisagem urbanas e visíveis dos logradouros públicos poderá ser promovida por pessoas físicas ou jurídicas que explorem essa atividade econômica, desde que devidamente autorizadas pelo Município.

§ 1º Esta Lei se aplica a todo veículo localizado em logradouro público ou dele visualizado, construído ou instalado em imóveis edificados, não edificados ou em construção.

§ 2º Todas as atividades que industrializem, fabriquem e comercializem veículos de divulgação e seus espaços devem ser cadastrados no Município.

§ 3º Os equipamentos do mobiliário urbano somente poderão ser utilizados para vinculação de anúncios mediante aprovação prévia do Município e através de concessão decorrente de licitação.

§ 4º Os contratos de concessão de veiculação de anúncios serão efetuados com duração de até 48 (quarenta e oito) meses.

§ 5º As questões referentes à poluição visual, além do disposto nesta Lei, devem observar as disposições do Código de Posturas de Paranaguá.

Art. 223. São considerados anúncios:

I. os logotipos ou logomarcas de postos de abastecimento de serviços, quando veiculados nos equipamentos próprios do mobiliário obrigatório, como bombas, densímetros e similares;
II. as denominações de prédios e condomínios;
III. os que contenham referências que indiquem lotação, capacidade e os que recomendam cautela ou indiquem perigo, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;
IV. os que contenham mensagens indicativas de órgãos da Administração Direta;
V. os que contenham indicação de monitoramento de empresas de segurança com área máxima de 400 cm² (quatrocentos centímetros quadrados);
VI. aqueles instalados em áreas de proteção ambiental ou de preservação permanente que contenham mensagens educativas;
VII. os que contenham as bandeiras dos cartões de crédito aceitos nos estabelecimentos comerciais, desde que não ultrapassem a área total de 900 cm² (novecentos centímetros quadrados);
VIII. os "banners" ou pôsteres indicativos dos eventos culturais que serão exibidos no local de realização do evento, desde que não ultrapasse 10% (dez por cento) da área total da fachada frontal;
IX. a identificação das empresas nos veículos automotores utilizados para a realização de seus serviços.

CAPÍTULO III
DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Art. 224. Na implementação da política municipal de controle da poluição atmosférica, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I. exigência da adoção das melhores tecnologias de processo industrial e de controle de emissão, de forma a assegurar a redução progressiva dos níveis de poluição;
II. melhoria na qualidade ou substituição dos combustíveis e otimização da eficiência do balanço energético;
III. implantação de procedimentos operacionais adequados, incluída a implementação de programas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle da poluição;
IV. adoção de sistema de monitoramento periódico ou contínuo das fontes de poluição, por parte das empresas responsáveis, compatibilizando-a aos parâmetros adotados pela legislação vigente, sem prejuízo das atribuições da fiscalização municipal;
V. proibição de implantação ou expansão de atividades que possam resultar em violação dos padrões fixados; e
VI. seleção de áreas mais propícias à dispersão atmosférica, para a implantação de fontes de emissão, quando do processo de licenciamento, e para a manutenção de distâncias mínimas em relação a outras instalações urbanas, em particular, hospitais, creches, escolas, residências e áreas naturais protegidas.

Art. 225. Deverão ser respeitados, dentre outros, os seguintes procedimentos gerais, para o controle de emissão de material particulado:

I. na estocagem a céu aberto de materiais que possam gerar emissão por transporte eólico, os pátios de estacionamento, as vias de tráfego interno das instalações comerciais e industriais deverão ser pavimentadas, lavadas ou umectadas com a frequência necessária para evitar acúmulo de partículas sujeitas a arraste eólico, em especial nos períodos secos;
II. as áreas adjacentes às fontes de emissão de poluentes atmosféricos, quando descampadas, deverão ser objeto de programa de reflorestamento e arborização por espécies e manejos adequados, em conformidade com o Plano Municipal de Arborização Urbana;
III. sempre que tecnicamente possível, os locais de estocagem e transferência de materiais, que possam estar sujeitos ao arraste pela ação dos ventos, deverão ser mantidos sob cobertura, enclausurados ou submetidos a outras técnicas comprovadamente eficazes no impedimento da emissão de particulados; e
IV. as chaminés, equipamentos de controle de poluição do ar e outras instalações que se constituam em fontes de emissão, efetivas ou potenciais, deverão ser construídas ou adaptadas para permitir o acesso de técnicos encarregados de avaliações relacionadas ao controle da poluição.

Art. 226. Compete à SEMMA controlar a implantação e fiscalizar as ações de prevenção e combate à poluição atmosférica no Município de Paranaguá.

§ 1º São incluídos no âmbito de abrangência deste Artigo os poluentes do ar emitidos:

I. por fontes móveis ou estacionárias;
II. durante o manuseio e a transformação por processos físicos, químicos ou biológicos, associados à industrialização ou à transformação;
III. em estocagem ou transporte;
IV. por despejo ou derrame e vazamento acidentais;
V. por incineração de materiais de natureza orgânica ou inorgânica;
VI. direta ou indiretamente pela prática de queimadas de restos de podas, pela capina e limpeza em terrenos urbanos e pelas queimadas rurais.

§ 2º As fontes de emissão autorizadas referidas no parágrafo anterior deverão obedecer aos padrões máximos de emissão estabelecidos pela legislação federal, estadual e municipal, de modo a atender aos padrões mínimos de qualidade do ar.

§ 3º Para atender às peculiaridades do Município naquilo que se refere à natureza e às fontes de poluição do ar, a SEMMA poderá acrescentar novos poluentes à abrangência deste Artigo.

§ 4º A emissão de poluentes por fonte de qualquer natureza deverá ser interrompida temporariamente quando as condições atmosféricas não forem favoráveis à sua dispersão ou quando a emissão de poluentes excederem os padrões estabelecidos.

§ 5º Toda fonte de poluição atmosférica deverá ser provida de sistema de redução e controle de poluição.

Art. 227. São vedadas a instalação e a ampliação de atividades que não atendam ao estabelecido na legislação federal, estadual e municipal sobre a matéria.

§ 1º Todas as fontes de emissão existentes no Município deverão se adequar ao disposto neste Código, nos prazos estabelecidos pela SEMMA, que não poderá exceder o prazo máximo de 6 (seis) meses a partir da vigência desta Lei.

§ 2º A SEMMA poderá reduzir este prazo nos casos em que os níveis de emissão ou os incômodos causados à população sejam significativos.

§ 3º Este prazo poderá ser ampliado pela SEMMA à vista da constatação de motivos alheios à vontade dos interessados, desde que devidamente justificado.

Art. 228. A Prefeitura do Município poderá implantar medidas de controle de emissão de gases por veículos automotores nos termos da legislação federal, estadual e municipal em vigor.

Art. 229. Nos projetos ou estudos para implantação de pontos finais de linhas e terminais de ônibus, de transbordo ou descarga de caminhões e nos pontos de concentração de veículos automotores, deverão ser previstos mecanismos que garantam os padrões de qualidade do ar.

Parágrafo único. Em pontos do sistema viários considerados críticos pela poluição do ar, o Município deverá executar plano de emergência para redistribuição do tráfego de veículos.

Art. 230. A SEMMA poderá celebrar convênios e parcerias com universidades e centros ou instituições de ensino ou pesquisas, para a instalação de estações de monitoramento de poluentes atmosféricos de qualquer natureza ou que desenvolvam pesquisa para aplicação de soluções técnicas de controle de poluição.

§ 1º A metodologia de coleta e análise de dados de caracterização ou do monitoramento da qualidade do ar no Município seguirão as normas técnicas da ABNT.

§ 2º O público terá acesso irrestrito aos dados referidos no parágrafo anterior.

Art. 231. As novas unidades industriais a serem edificadas serão isoladas visualmente da vizinhança através de um cinturão verde constituído por árvores e arbustos de no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de altura.

§ 1º Para as instalações já existentes, onde for possível, estas deverão se adequarem ao disposto no caput deste Artigo, mesmo que parcialmente quando não for possível atender na íntegra.

§ 2º O disposto no caput deste Artigo aplicar-se-á também para as áreas destinadas a estacionamentos de veículos pesados, onde possível e a critério da Secretaria Municipal Competente.

Art. 232. A ninguém é permitido atear fogo em roçadas, palhadas, capoeiras, matas, lavouras ou campos, inclusive nas margens de estradas ou rodovias, sob pena de responder por crime ambiental, em conformidade com o Código Ambiental Municipal, Código Florestal Brasileiro e a Lei de Crimes Ambientais.

Art. 233. É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, restos de podas, capina e limpeza em terrenos urbanos, bem como de qualquer outro material combustível, em área urbana ou rural.

§ 1º Os casos excepcionais serão avaliados pela SEMMA, que poderá permitir a queima, se não houver alternativa.

§ 2º Constitui agravante da infração a queima quando a umidade relativa do ar for inferior a 30% (trinta por cento).

CAPÍTULO IV
DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 234. Considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

I. abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
II. esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
III. limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
IV. drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art. 235. Os serviços de saneamento básico, como os de abastecimento de água, coleta de esgoto drenagem pluvial e destinação/disposição final ambientalmente adequada de resíduos/rejeitos, operados por órgãos e entidades de qualquer natureza, estão sujeitos à avaliação da SEMMA, sem prejuízo daquele exercido por outros órgãos competentes.

§ 1º Os projetos, a construção, reconstrução, reforma, ampliação e operação de sistemas de saneamento básico dependem de prévia avaliação pela SEMMA, e quando couber, de licença ambiental a ser emitida pelo órgão ambiental competente.

§ 2º Os órgãos e entidades referidos no caput deste Artigo estão obrigados a adotar as medidas técnicas corretivas destinadas a

sanar as possíveis falhas que impliquem a inobservância das normas e padrões vigentes.

Art. 236. Os órgãos e entidades responsáveis pela operação do sistema de abastecimento público de água deverão adotar as normas e o padrão de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Estado, complementados pelas normativas dos órgãos municipais competentes.

Art. 237. A agência reguladora competente manterá público o registro permanente de informações sobre a qualidade dos sistemas de saneamento básico do Município.

Art. 238. A fonte geradora é responsável pelo tratamento, transporte e disposição das substâncias de qualquer natureza resultantes de sua atividade em local licenciado e ambientalmente adequado.

Art. 239. O loteador e o proprietário do imóvel ficam obrigados a adequar-se às normas, padrões e procedimentos definidos pela Política Municipal de Saneamento Ambiental.

Art. 240. Quando não existir rede coletora de esgotos, as medidas adequadas ficam sujeitas à avaliação da SEMMA, sem prejuízo das de outros órgãos, que fiscalizará a sua execução e manutenção, sendo vedado o lançamento de águas servidas, esgotos não tratados ou que estiverem devidamente licenciados, a céu aberto, na rede de águas pluviais ou em qualquer corpo d´água.

Art. 241. A coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de qualquer espécie ou natureza processar-se-á em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar público ou ao meio ambiente, obedecido o disposto na Lei Federal nº 12.305/2010 e suas atualizações.

Seção I
DA LIMPEZA PÚBLICA E DA COLETA DE RESÍDUOS

Art. 242. A limpeza das vias públicas e outros logradouros, bem como a retirada do resíduo domiciliar, são serviços privativos da Municipalidade, podendo ser delegado, observando-se as disposições legais.

Art. 243. O resíduo domiciliar será coletado no passeio público fronteiriço ao imóvel, sendo dever do responsável pelo imóvel o acondicionamento do mesmo em recipiente adequado, conforme norma regulamentar.

Parágrafo único. A infração ao disposto neste Artigo implica a aplicação da penalidade de multa no valor de 4 (quatro) a 20 (vinte) UFMs.

Art. 244. O proprietário, ou aquele que detiver a posse do imóvel, deve mantê-lo em perfeito estado de limpeza e drenados, bem como o passeio público fronteiriço aos mesmos, não permitindo, de qualquer forma, o uso dos mesmos como depósito de resíduos, além de outras disposições previstas em lei.

Parágrafo único. A infringência ao disposto neste Artigo implica a aplicação da penalidade de multa no valor de 10 (dez) a 1000 (um mil) UFMs.

Art. 245. Os condomínios residenciais e comerciais, os prédios com mais de quatro apartamentos ou acima de três pavimentos, bem como as indústrias localizadas no perímetro urbano do município de Paranaguá, ficam obrigados a instalar e manter em condições adequadas, no passeio público, lixeiras para os resíduos orgânico, recicláveis e rejeito.

Parágrafo único. A infração ao disposto neste Artigo implica a aplicação da penalidade de multa no valor de 5 (cinco) a 100 (cem) UFMs.

Art. 246. O resíduo séptico de hospitais, ambulatórios, casas de saúde, clínicas e consultórios médicos e veterinários, bem como os restos de alimentos daqueles estabelecimentos que servirem refeições, deverão ter destinação adequada conforme determinado em lei.

Parágrafo único. A infração ao disposto neste Artigo implica a aplicação da penalidade de multa no valor de 10 (dez) a 10.000 (dez mil) UFMs.

Art. 247. Os estabelecimentos industriais, portuários e retroportuários, bem como os grandes geradores, conforme disposto em norma regulamentar, deverão apresentar o plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS) para análise técnica ambiental municipal através de procedimento administrativo próprio.

Seção II
DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS

Art. 248. O poder executivo ficará autorizado a arrecadar a Taxa de Coleta de Lixo, que têm como incidência a utilização, efetiva ou potencial, da coleta, transporte e destinação/disposição final ambiental adequada dos resíduos/rejeitos, pelo sujeito passivo do serviço.

Art. 249. O fato imponível da Taxa de Coleta de Lixo inicia no dia 1º de janeiro de cada exercício.

Art. 250. É sujeito passivo da Taxa de Coleta de Lixo, o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor de imóvel alcançado ou beneficiado pelo serviço.

Art. 251. Base imponível da Taxa de Coleta de Lixo é o valor estimado de sua prestação.

Art. 252. O Poder Executivo fixará, através de ato próprio, a unidade de valor estimada para o serviço que constitua hipótese de incidência da taxa.

Art. 253. Na Taxa de Coleta de Lixo, a unidade de valor estimado poderá variar em função da coleta ser relativa a imóvel residencial ou não residencial, podendo ser multiplicada por imóvel ou economia alcançada ou beneficiada.

Art. 254. A fixação da unidade de valor estimado levará em conta, os preços correntes de mercado, as despesas realizadas no exercício anterior para prestação do serviço e outros dados pertinentes para avaliar a atuação do Poder Público.

Art. 255. A Taxa de Coleta de Lixo poderá ser lançada, juntamente com a conta de água e esgoto, sendo facultado ao Poder Executivo Municipal, firmar convênio com entidades de direito público ou privado, destinado à cobrança da Taxa de Coleta de Lixo.

Seção III
DA POLÍTICA DE INCENTIVO À COLETA SELETIVA
Art. 256. No que tange ao incentivo aos empreendimentos de catadores/coletores de materiais recicláveis constituídos no Município de Paranaguá, a SEMMA desenvolverá as seguintes atividades:

I. estudos, projetos e diretrizes visando reduzir a quantidade de resíduos recicláveis e reutilizáveis dispostos no aterro sanitário, reconhecendo este como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor da cidadania;
II. trabalhará na qualificação e fortalecimento das cooperativas de recicláveis e outras formas associativas, legalmente constituídas no Município;
III. elaborará projeto de segregação de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis nos órgãos e entidades da administração pública, dando destinação do resíduo reciclável para cooperativas e

associações legalmente constituídas e contratadas pelo Município como prestadoras de serviços;
IV. elaborará estudos e projetos relacionados com a implementação e o fortalecimento da coleta seletiva no Município;
V. contribuirá para a implantação e ampliação de Ecopontos de materiais recicláveis no Município, considerando se tratar de uma iniciativa importante do sistema de gestão de resíduos.

Art. 257. A Administração Municipal apoiará a organização e funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação com dispensa de licitação nos termos do Art. 24, XXVII, da Lei n. 8.666/1993, e suas atualizações.

Seção IV
DA LOGÍSTICA REVERSA NO MUNICÍPIO

Art. 258. A Logística Reversa é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Art. 259. No que tange à Logística Reversa a SEMMA tomará as seguintes providências:

I. desenvolverá por meio de Convênios, Termos de Compromissos e Acordos Setoriais, entre o Poder Público, Promotoria de Meio Ambiente, SEMA/PR, fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, a Logística Reversa no Município;
II. implantará um sistema de responsabilidade compartilhada para o destino dos resíduos sólidos, onde o consumidor, o revendedor e o fabricante tornam-se responsáveis pelo ciclo de vida dos produtos, conforme determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS (Lei n. 12.305/2010 e suas atualizações);
III. realizará atividades definidas por Acordo Setorial ou Termo de Compromisso na forma do parágrafo 7.º do Art. 33 da PNRS, mediante remuneração pelo setor empresarial;
IV. fiscalizará a implementação e estruturação de Ecopontos pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes para o recebimento de produtos, de forma independente do serviço público de limpeza urbana, conforme disposto no artigo 33 da Lei Federal n°12.305/2010, para o retorno do produto após o seu uso pelo consumidor.

Seção V
DO DERRAMAMENTO DE RESÍDUOS PROVINIENTES DE CARGAS

Art. 260. As empresas que trabalham com armazenamento de cargas e mercadorias, em especial granéis sólidos e/ou líquidos, deverão manter suas instalações (armazéns, pátios, acessos) sempre limpas e asseadas, isentas de resíduos sólidos e líquidos para evitar o espalhamento destes produtos em vias públicas.

Parágrafo único. Compreendem como cargas os fertilizantes, granéis líquidos e sólidos e cargas em geral.

Art. 261. Todas as empresas que trabalham com armazenamento de cargas e mercadorias, em especial granéis sólidos e/ou líquidos, deverão possuir sistema de despoeiramento fixo ou móvel para procedimentos de limpeza de caminhões e composições férreas, de tal forma que impeça o derramamento de resíduos em vias públicas, áreas de passeio, terrenos, etc.

Parágrafo único. Os veículos rodoviários e/ou ferroviários que derramarem Resíduos nas vias públicas e demais locais descritos neste Artigo serão responsabilizados pela prática de infração administrativa ambiental, independentemente da responsabilidade reflexa em outras esferas de autuação, a exemplo da responsabilidade criminal, bem como da imputação de multa pelo Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) em consonância com a legislação específica do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 262. As multas decorrentes desta Seção serão aplicadas levando em consideração a gravidade dos danos provocados ao meio ambiente, cuja penalidade será de no mínimo 100 (cem) a 10.000 (dez mil) UFMs.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 263. Somente será renovado o alvará de funcionamento de empresas já instaladas no município de Paranaguá após a comprovação de sua adequação ao que dispõe este Código, por meio de certidão a ser expedida pela SEMMA.

Parágrafo único. A certidão que trata o caput deste Artigo poderá ser regulamentada via decreto ou em lei específica posterior, envolvendo as secretarias pertinentes à matéria, sendo a SEMMA e a respectiva secretaria responsável pela emissão de alvarás.

Art. 264. Deverão ser previstos na dotação orçamentária da SEMMA e dos demais órgãos relacionados, os recursos financeiros necessários à implementação deste Código.

Art. 265. As taxas dos serviços serão regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto.

Art. 266. Fica o Poder Executivo, por meio da SEMMA e demais Secretarias com atribuição reflexa na temática, autorizado a determinar medidas de emergência em caso de grave ou iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.

Parágrafo único. Para a execução das medidas de emergência de que trata este Artigo, poderá ser reduzida ou impedida, durante o período crítico, a atividade de qualquer fonte poluidora na área atingida pela ocorrência, respeitadas as competências da União e do Estado.

Art. 267. Todas as situações e fatos ambientais que se encontrem em desacordo com o que dispõe este Código, ou contrarie seus princípios, mas não estejam previstos em texto legal, serão gerenciados pela SEMMA, que estabelecerá os procedimentos a serem seguidos pelos interessados, bem como fixará prazos para a sua observância.

Parágrafo único. Poderão ser apreendidos ou interditados pelo Poder Público, através de seus órgãos competentes, as atividades e os produtos potencialmente perigosos para a saúde pública e para o meio ambiente.

Art. 268. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação, o Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, estabelecendo as normas técnicas, os padrões e os critérios, definidos com base em estudos e propostas realizados pela SEMMA e os demais órgãos competentes, e os demais procedimentos para licenciamento, controle e fiscalização, necessários à implementação do disposto neste Código.

Art. 269. Este Código entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 95/2008.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Os anexos desta Lei Complementar encontram-se em poder do Município.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B95A36E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.936

PORTARIA Nº 5.936

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Heliane do Rocio Mendes de Bento."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 49.289/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora HELIANE DO ROCIO MENDES DE BENTO, matrícula nº 1.996-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 23 de novembro de 2022 e término em 01 de dezembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:06AB7C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.937

PORTARIA Nº 5.937

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Janete Fam."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 49.235/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora JANETE FAM, matrícula nº 6.717-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 23 de novembro de 2022 e término em 30 de novembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8A5A6EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.940

PORTARIA N° 5.940

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal o servidor Wanderley Bomvakiades - Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 49.642/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida ao servidor municipal, conforme Portaria nº 342/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2658, em 02 de dezembro de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, o servidor WANDERLEY BOMVAKIADES, matrícula nº 4.767-1, no cargo de Mecânico Especializado, Nível C4010-1, a contar de 01 de dezembro de 2022.

II - A presente reversão consiste à servidora municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C9AF607A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.939

PORTARIA N° 5.939

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Neli Maria Schoenau - Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 49.646/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida a servidora municipal, conforme Portaria nº 345/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2658, em 02 de dezembro de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora NELI MARIA SCHOENAU, matrícula nº 6.913-3, no cargo de PROFESSOR, Nível PROFA20N08, a contar de 01 de dezembro de 2022.

II - A presente reversão consiste à servidora municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 07 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:91591A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.938

PORTARIA N° 5.938

“Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Nara Regina Pereira dos Santos - Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 49.645/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida a servidora municipal, conforme Portaria nº 344/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2658, em 02 de dezembro de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora NARA REGINA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 5.256-2, no cargo de PROFESSOR, Nível PROFE20N21, a contar de 01 de dezembro de 2022.

II - A presente reversão consiste à servidora municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 07 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:18526648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.871

DECRETO Nº 3.871

“Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em função da participação da Seleção Brasileira de Futebol - COPA DO MUNDO 2022 - Quartas de Final.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol nos jogos das Quartas de Final da Copa do Mundo de 2022,

DECRETA:

Art. 1º O expediente nas repartições públicas municipais será cumprido, excepcionalmente, da seguinte forma:

I - no dia 09 de dezembro de 2022 (sexta-feira), das 08:00 horas às 11:00 horas;

Art. 2º Excluam-se do disposto neste Decreto os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à segurança pública municipal, coleta de lixo e limpeza pública urbana, serviços urbanos, assistência social e, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, a Unidade de Saúde 24 horas "Rodrigo Gomes", as Unidades de Saúde "Flora Neves da Graça" - Nova Brasília, e, "Ana Neves" - Encantadas - Ilha do Mel, o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, o Centro de Atenção - “Saúde da Mulher”, o Ambulatório de Saúde Mental “Risoaldo Severino de Moura”, o Centro Municipal de Diagnóstico e Especialidades Médicas "João Paulo II", a Farmácia Municipal Dr. Ivo Petry Maciel Junior.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral definirá os horários de atendimento escolar.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:79E4E1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.941

PORTARIA Nº 5.941

“Relota o servidor municipal Wilson José da Silva para o órgão que especifica.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor WILSON JOSÉ DA SILVA, Psicólogo, matrícula nº 9.338-1, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D16EF9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 01 - PRÊMIO SERVIDOR DESTAQUE

EDITAL Nº 01
Prêmio Servidor Destaque

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.860/2022, considerando o contido no protocolado sob nº 46.096/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO,

I - Que foram inscritos 64 candidatos ao Prêmio Servidor Destaque os quais foram avaliados pela Comissão do Processo Eleitoral, em observância ao regulamento do Prêmio, resultando na aprovação dos nomes aptos, divulgados por este Edital.

II - Os nomes dos servidores aptos a concorrerem ao Prêmio Servidor Destaque 2022, nas respectivas categorias abaixo, conforme avaliação da Comissão do Processo Eleitoral, instituída pela Portaria nº 5.907/2022, são:

Grupo Ocupacional "A"

RONALDO LACERDA DE OLIVEIRA - (matrícula 4.933-1)
JULIO VEIGA DOS SANTOS – (matrícula 5.076-1)
ÉDER ALVES LEANDRO – (matrícula 6.323-2)
EDISON DOS SANTOS ANTONIO – (matrícula 6.302-2)
CLEONICE DE ARAÚJO COELHO – (matrícula 7.011-1)
ANGÉLICA ESCOMAÇÃO DE ALMEIDA – (matrícula 7.609-3)

Grupo Ocupacional "B"

LUIZ CARLOS BARBOZA BRITO - (matrícula 4.683-3)
DANIEL DOS SANTOS ALBINO - (matrícula 4.897-1)
LÚCIA VOI - (matrícula 5.183-3)
MARILIZE RIBEIRO BROETTO - (matrícula 5.308-1)
MARCIA TURCHETI DA COSTA LEITE - (matrícula 5.421-4)
LUCINEIRE AVELIS DE PAULA - (matrícula 6.037-3)

Grupo Ocupacional "C"

MARCOS ANTÔNIO SOUZA - (matrícula 1.957-1)
MARIA LÚCIA PIRES - (matrícula 2691-1)
CLEVERSON CARDOSO DE LIMA - (matrícula 9.475-2)
CAMILA VANHONI DOS SANTOS - (matrícula 94.087-1)

Grupo Ocupacional "G"

LÚCIA DA SILVA - (matrícula 5.335-1)
ELTON LUIZ NEVES SILVA - (matrícula 6.409-1)
GISELE TAVARES DE MIRANDA - (matrícula 6.929-1)
LEONICE FRAGA ANDRETE - (matrícula 7.308-1)
LUCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS - (matrícula 8.607-1)

Grupo: Profissionais de Nível Técnico e Superior

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO - (matrícula 8.718-1)
ALINE ABALEM STAHLSCHIMIDT - (matrícula 9.101-3)
RODRIGO DELONGA - (matrícula 12.514-1)
LETTICIA CECY CORREIA - (matrícula 12.989-1)
ROGÉRIO DE OLIVEIRA - (matrícula 94.189-1)

Profissionais do Magistério

CRISTINA FRAGA - (matrícula 5.480-1)
SANDRA JOSÉ VELLOZO - (matrícula 10.957-1)
FRANCIELLE DE SOUZA MARTINS PAZINATTO - (matrícula 8.808-1)
VANESSA JOHNSSON PEREIRA - (matrícula 7.644-1)
MICHELLE CRISTINA DA SILVA JIANNI - (matrícula 9.821-1)
NEIDE DA SILVA FERNANDES - (matrícula 9.826-2)

Profissionais da Saúde (médico)

ALESSANDRO LENZI DA ROCHA - (matrícula 9.826-2)
JOCIRENE FLORENTINO MARIANO - (matrícula 10.143-1)
DIELLE MENDONÇA GASPAR - (matrícula 10.545-1)
IVONE DE JESUS FRANCO - (matrícula 10.737-1)
CINTHIA RODRIGUES MACHADO MORETTI - (matrícula 12.958-2)

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9C2797F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 - PROCESSO Nº 16.191/2022

Na data de 07 (Sete) de Dezembro de 2022, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes de proposta de preços do processo licitatório Tomada de Preços nº 008/2022, tendo como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO TORTATO".** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, faz constar que não houve representantes presentes na sessão. Dando continuidade a sessão, foi aberto os envelopes da Propostas de preços das licitantes habilitadas na disputa. Após, todos os membros da Comissão de Licitação rubricaram os documentos contidos no envelope, e assim foi registrada a seguinte proposta de preços:

EMPRESA	PROPOSTA DE PREÇOS
PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA – M.E. - C.N.P.J. Nº 31.204.611/0001-85	R$ 149.975,47 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

No primeiro momento a Comissão avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. Diante da complexidade das informações técnicas contidas nas planilhas apresentadas na proposta de preço, a Comissão Permanente de Licitação deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 32.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto à Secretaria Municipal de Educação. Nada mais.

Paranaguá, 07 de Dezembro de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B2C5E80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Náutica Preventiva e Corretiva, em atendimento das Secretarias Municipais. I.D. 977727
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 20/12/2022 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 898.698,40 (oitocentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br **(Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.**
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

PARANAGUÁ, 07 DE DEZEMBRO DE 2022

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9C74A381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 021/2022– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS -PARANAGUÁ – PARANÁ.

Resolução nº 021/2022– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS -Paranaguá – Paraná.

Delibera e Aprova o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social, ano 2022,

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2021-2023), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada em 07/12/2022:

CONSIDERANDO:
- A Portaria n° 102, de 29/09/**2022**, que estabelece a partir do dia 1º de outubro de **2022**, abertura do **Plano de Ação 2022** para preenchimento dos estados, municípios e Distrito **Federal**.

- Considerando que o Plano de Ação é um instrumento eletrônico do planejamento/ previsão utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social/SMAS para ordenar e garantir o lançamento e validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade de transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais.

- A apresentação do Plano de Ação pela coordenadora da Vigilância Socioassistencial em reunião ordinária e a autonomia da plenária

RESOLVE:
Art. 1º Deliberar e Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social, ano 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ADAN CARLOS DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:B80B5583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 020/2022– CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS -PARANAGUÁ – PARANÁ.

Resolução nº 020/2022– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS -Paranaguá – Paraná.

Delibera e Aprova o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do ano de 2023.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2021-2023), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada em 07/12/2022:

CONSIDERANDO:
- O Calendário anual apresentado em reunião ordinária;

- Que o calendário obedece as datas pré definidas em regimento interno;

- A autonomia da plenária presente em reunião ordinária, realizada em 07/12/2023.

Nº Convocações MÊS	DATA	HORÁRIO
01 Fevereiro	06/02/2023	13h:30
02 Março	07/03/2023	13h:30
03 Abril	03/04/2023	13h:30
04 Maio	01/05/2023	13h:30
05 Junho	05/06/2023	13h:30
06 Julho	03/07/2023	13h:30
07 Agosto	07/08/2023	13h:30
08 Setembro	04/09/2023	13h:30
09 Outubro	02/10/2023	13h:30
10 Novembro	06/11/2023	13h:30
11 Dezembro	04/12/2023	13h:30

RESOLVE:
Art. 1º Deliberar e aprovar o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do ano de 2023.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ADAN CARLOS DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:BB48FCCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2022

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

1.1 OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e entrega de materiais e equipamentos de processamento de dados/informática, elétrico e eletrônico, para uso do Poder Legislativo de Paranavaí, visando o atendimento dos setores legislativos, administrativos e gabinetes dos Vereadores, conforme quantidades e especificações requisitadas.

LOCAL, DATA E HORA DA LICITAÇÃO: A abertura, propostas e disputa de preços serão exclusivamente por meio presencial, no dia **20/12/2022 às 14:00 horas (horário de Brasília), na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paranavaí,** situada na Rua Bahia n.º 208, Centro.

DIA: 20/12/2022 HORÁRIO 14:00 horas

O presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site da Câmara, disponível no endereço eletrônico www.cmparanavai.pr.gov.br, no menu "Licitações"; por meio de solicitação no e-mail pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br, ou diretamente com a Pregoeira na sede do Poder Legislativo Paranavaiense, das 08h30 às 11h00 e das 14h às 16h30, nos dias úteis, devendo, neste caso, o interessado levar mídia gravável (DVD, pendrive, HD ou outro dispositivo móvel). Mais informações pelo telefone (44) 3421-4200.

Paranavaí, 07 de dezembro de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:F2719027

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 023/2022

Ato 23/2022

Sumula: Autoriza abertura de Credito Adicional suplementar – por Excesso de Arrecadação (Contrato Rateio 004/22 - Serviços Extras parcela 3), durante o exercício financeiro, e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 01 de Fevereiro de 2022 e eu Fabiano Marcos da Silva Travain, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação no valor de R$50.000,00, conforme estabelecido no art. 43 § I, II da lei 4.320/64 na seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA DE PROJETOS
3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo - R$20.000,00
3.3.90.39.00.0 – Outros Serv Terceiros PJ – R$30.000,00
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de excesso de arrecadação conforme previsto no artigo 43 § 1 da lei 4.320/64 – Contrato Rateio 004/2022 – Prestação de Serviços da Patrulha Mecanizada Entre o Consórcio e o Município de Terra Rica - PR – Conta Contábil (1.7.3.9.50.0.1.16.00.0)
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 07 de Dezembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

ANEXO I
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

		RECEITA		
		Prevista	Arrecadada	Diferença
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.30.00.0	Material de Consumo		20.000,00	20.000,00
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.39.00.0	Outros Serv Terc PJ		30.000,00	30.000,00
			TOTAL	50.000,00

Paranavaí – PR, 07 de Dezembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:C7919172

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 046/2022

PORTARIA Nº 046/2022

Súmula: Estabelece recesso do dia 23 de dezembro de 2022 ao dia 02 de janeiro de 2023 no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1o Estabelecer recesso do dia 23 de dezembro de 2022 ao dia 02 de janeiro de 2023, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 05 de dezembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:395BB713

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 047/2022

PORTARIA Nº 047/2022

Súmula: Divulga horário de expediente no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, em virtude dos jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022- Quartas de final, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Qatar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano, assim como a participação da Seleção Brasileira de Futebol no certame.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Em virtude da classificação da Seleção Brasileira para as quartas de final da Copa do Mundo FIFA de 2022 o expediente no

âmbito do Consorcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, será: 09 de dezembro (sexta-feira), das 07:00 horas às 11:30 horas.
Parágrafo único. O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.
Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paranavaí, 07 de dezembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:4F023E3C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR RATIFICAÇÃO INEX. 118-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ-DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 118/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali-dade de Dermatologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 4ª – CP 06- 2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº:	189/2022
b) Licitação Nrº:	118/2022
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	06/12/2022
e) Objeto Homologado:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ESPECIALIDADE DE DERMATOLOGIA- EXERCÍCIO 2.023
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):

EUCLIN SAÚDE & BELEZA CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ: 23.399.356/0001-45

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	785	CONSULTA	CONSULTA EM DERMATOLOGIA NOS AME'S PARANAVAI E LOANDA	60,00	47.100,00
2	100	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTOS EM DERMATOLOGIA NOS AMES PARANAVAI E LOANDA	30,00	3.000,00
TOTAL:					**R$50.100,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$50.100,00 (Cinquenta mil, cem reais).

PARANAVAÍ, 06 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A8235750

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR RATIFICAÇÃO INEX. 120-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 120/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Cardiologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 6ª – CP 06- 2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº:	191/2022
b) Licitação Nrº:	120/2022
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	06/12/2022
e) Objeto Homologado:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA- EXERCÍCIO 2.023
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):

D TAMAMARU DE SOUZA & CIA LTDA - CNPJ: 19.602.224/0001-00

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	6000	CONSULTA	CONSULTAS EM CARDIOLOGIA NOS AMES PARANAVI E LOANDA	60,00	360.000,00
2	1692	EXAME	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA NOS AMES PARANAVAI E LOANDA	30,00	50.760,00
TOTAL:					**R$410.760,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$410.760,00 (Quatrocentos e dez mil, setecentos e sessenta reais).

PARANAVAÍ, 06 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:92598E20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EDITAL N.º 15.01/2022 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

EDITAL N.º 15.01/2022
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Definitivo da Prova de Títulos** da Seleção Competitiva Pública, nos seguintes termos:

Art.1° Diante da ausência de recursos contra o resultado da prova de títulos, fica **MANTIDO** o resultado provisório divulgado por intermédio do Anexo Único do Edital n.º 14.01/2022, na data pretérita de 01 de dezembro de 2022.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 07 de dezembro de 2022.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

FABIO TORREZAN DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:934A235B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL N.º 16.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL N.º 16.01/2022 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Final e classificação** da Seleção Competitiva Pública, nos seguintes termos:

Art.1° Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o Resultado Final e Classificação, dos candidatos concorrentes às vagas para Ampla Concorrência, da Seleção Competitiva Pública n.º 01/2022, conforme os critérios estabelecidos no item 14.

Art. 2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 08/12/2022 às 23h59min do dia 09/12/2022**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **07/12/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 07 de dezembro de 2022.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

FABIO TORREZAN DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:B737F4DB

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 24.372/2022

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de FISCAL TRIBUTÁRIO o servidor público municipal **DELSO MORIGGI**, CPF nº 472.633.009-82, matrícula 79301, com fundamento no **art. 2, II, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de **R$ 14.549,92**, sendo o valor composto pelo vencimento base de R$ 9.326,87, acrescido de anuênio de 56%, no importe de R$ 5.223,05, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:992FAC2A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AMF9A74	116100T000349489	18/11/2022	54522
AQW6H28	116100T000188621	18/11/2022	70561
SDQ9J51	116100T000188622	18/11/2022	70561

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:307C122C

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 24.366/2022

Regulamenta a apuração da base de cálculo e lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente sobre obras de construção civil, descritos nos itens 7.02 e 7.05 c.c. artigo 163 da Lei Municipal n. 2.384/02 no Município de Paranavaí e dá outras providências.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Paranavaí; com artigos 27, 28 e anexos II da Lei Municipal nº 4.396/2015 e artigos 43, 44 e 67 da Lei Municipal nº 2.384/2002 - Código Tributário Municipal.

Considerando que a previsão de substituição para os tomadores de serviços de construção civil é prevista no art. 184 da Lei nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal (alterado pela Lei nº 2.476/2003 e Leis Complementares nº 08/2008, nº 42/2016);

Considerando que os parâmetros para o arbitramento/estimativa estão previstos nos artigos 200 a 208 da Lei nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal.

Considerando o procedimento Fiscal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná por meio da PAF 2021 AUDITORIA - RECEITA (processo 677094-21) que sugere ao Município a sistemática de lançamento do ISS Construção com base na utilização do CUB-PR do sindicato da Indústria da Construção Civil do Paraná. (Sinduscon-Pr):
DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a apuração da base de cálculo e lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente sobre obras de construção civil, descritos nos itens 7.02 e 7.05 c.c. artigo 163 da Lei Municipal n. 2.384/02.

Art. 2º. Para fins de caracterização da base de cálculo do imposto, será considerado o preço do serviço, em condições normais de mercado.

Art. 3º. Para fins de lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, classificados nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços da Lei Municipal nº2.384/2002, a base de cálculo será considerada como o valor de mão de obra, despesas administrativas e equipamentos, obtidos por meio do custo unitário básico (CUB), divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Paraná (Sinduscon- PR).

Parágrafo Único: a regra prevista no *caput* não se aplica quando for emitido nota fiscal própria fornecida pelo Município, ou no momento em que o ISS for recolhido pelo tomador do serviço e declarado pela pessoa física ou jurídica que realizou a prestação de serviços, ou ainda, no documento de arrecadação do Simples Nacional que são utilizados pelas empresas que atuam com Microempreendedor Individual ou Simples Nacional, nos termos da LC 123/2006.

Art. 4°. O enquadramento das edificações para apuração da base de cálculo do ISS terá como referência o CUB-PR, somando o valor de mão de obras e despesas administrativas, para cálculo e aplicando percentual conforme a TABELA I IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, item V da Lei Municipal 2.384/2002, sendo calculado da seguinte fórmula:
1. Base de cálculo da mão de obra por metro quadrado e despesas administrativas (BCMO+DA + Equipamentos) = Valor do CUB-PR.
2. Base de cálculo do ISSQN = BCMO+DA + EQ. m² (base de cálculo da mão de obra por metro quadrado) x m² da obra.
3. Valor do ISSQN = Base de cálculo do ISSQN x alíquota correspondente ao subitem 7.02. (2%).

Art. 5º. O levantamento da base de cálculo será aplicado multiplicando-se a área tributável pelo valor do Custo Unitário Básico – CUB. A base de cálculo inicial terá como referência o mês de setembro de 2022 e a partir de novembro de 2022 reportar-se-á ao mês anterior a emissão do "habite-se", divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Paraná.
Parágrafo Único: serão desconsideradas as parcelas relativas a materiais e a equipamentos, no ajuste do CUB.

Art. 6º. O enquadramento ocorrerá em observância com a destinação do imóvel, o número de pavimentos, o padrão e o tipo de obra. Na impossibilidade de enquadramento, de maneira subsidiária, deverá ser feito naquela que mais se aproximar de suas características, seja pela utilização do imóvel ou por sua semelhança.
Parágrafo Único: o sujeito passivo deverá informar na solicitação do alvará de "habite-se" o enquadramento do imóvel por padrão de acabamento e o número de pavimentos constantes na lista do Sinduscon- PR.

Art. 7º. Para fins deste Decreto, considera-se como casa geminada ou conjugada, aquela que por conta da sua estrutura compartilha o mesmo telhado para ambas as construções.
Parágrafo Único: para efeitos de lançamento do ISS Construção nesta situação, a sua otimização consistirá em uma das residências tais como a destinação do imóvel, o número de pavimentos, o padrão e o tipo de obra, sendo que o cálculo abrangerá área total da obra, desde que dividem de maneira proporcional o mesmo lote, caso contrário, o cálculo será individual.

Art. 8º. Os lançamentos de ofício terão como base o mês de dezembro do ano civil anterior ao mesmo.

Art. 9º. A emissão do alvará de "habite-se" somente será emitido após comprovado o recolhimento ou a não-incidência de ISS sobre a obra, observado:
I - a regularização de obra ou reforma com aprovação de projetos e emissão de alvará de construção terá o mesmo tratamento de obra nova para fins de lançamento;
II - a reforma com aprovação de projetos e emissão de alvará de construção terá o mesmo tratamento de obra nova para fins de lançamento;
III - a substituição de alvará de construção com acréscimo de área deverá ter lançamento complementar;
IV - na execução de obra sem aprovação de projetos e emissão de alvará de construção a base de cálculo do ISSQN será arbitrada conforme estabelecido neste decreto, com prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ou impugnação.

Art. 10º. Para comprovação de não incidência do referido imposto, o proprietário da obra deverá apresentar à administração tributária do Município os seguintes documentos fiscais:
I - Na hipótese de terceirização da execução da obra:
a) cópia do alvará de licença para construção;
b) as notas fiscais de mão-de-obra e materiais;
c) guias de recolhimento de ISS retido na fonte, no caso de contratação de empresas ou trabalhadores autônomos (RPA).

II – Na hipótese de obra própria ou incorporação imobiliária:
a) cópia do Alvará de Licença para Construção;
b) notas fiscais de materiais e prestação de serviços;
c) GFIP/eSocial;
d) cópia da Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

Art. 11. Não serão considerados documentos para comprovar a não incidência do ISS CONSTRUÇÃO:
I - notas fiscais de prestação de serviços com data de emissão anterior a do protocolo de entrada do projeto;
II - notas fiscais de prestação de serviços e/ou materiais emitidas com data posterior a do protocolo de solicitação do "Habite-se";
III - notas fiscais de prestação de serviços, aquisição e simples remessa de materiais, nas quais não constem nome da rua, número, bairro, nome do proprietário e outros elementos necessários à identificação da obra;
IV - notas fiscais de simples remessa de materiais quando não acompanhada da correspondente cópia da nota fiscal de compra para comprovação dos preços.

Art. 12. As empresas imunes ou isentas de taxas de aprovação de projeto ficam obrigadas a promover retenção do ISS CONSTRUÇÃO, sob pena de responsabilidade tributária e demais multas aplicáveis, nos termos da Lei Municipal 2.384/2002, Art. 184, § XXI.

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 05 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

ANEXO

PROJETOS PADRÃO - CUB
R1-B - Residência unifamiliar padrão baixo: 1 pavto./ 2 dorm.
R1-N - Residência unifamiliar padrão normal: 1pavto./ 3 dorm.
R1-A - Residência unifamiliar padrão alto: 1 pavto./ 4 dorm.
PP4-B - Residência multifamiliar - Prédio popular – padrão baixo: Térreo e 3 pavtos-tipo
PP4-N - Residência multifamiliar - Prédio popular – padrão normal: Pilotis e 4 pavtos-tipo.
R8-B - Residência multifamiliar padrão baixo: Pavto. térreo e 7 pavtos-tipo
R8-N - Residência multifamiliar, padrão normal: Garagem, pilotis e 8 pavtos-tipo.
R8-A - Residência multifamiliar, padrão alto: Garagem, pilotis e 8 pavtos-tipo
R16-N - Residência multifamiliar, padrão normal: Garagem, pilotis e 16 pavtos-tipo.
R16-A - Residência multifamiliar, padrão alto: Garagem, pilotis e 16 pavtos-tipo.
PIS - Residência multifamiliar - Projeto de interesse social: Térreo e 4 pavtos-tipo
CAL8-N - Edifício comercial andares-livres, padrão normal: Garagem, pavto. térreo e 8 pavtos-tipo
CAL8-A - Edifício comercial andares-livres, padrão alto: Garagem, pavto. térreo e 8 pavtos-tipo.
CSL8-N - Edifício comercial, c/ lojas e salas, padrão normal: Garagem, pavto. térreo e 8 pavtos-tipo.
CSL8-A - Edifício comercial, c/ lojas e salas, padrão alto: Garagem, pavto. térreo e 8 pavtos-tipo.
CSL16-N - Edifício comercial, c/ lojas e salas, padrão normal: Garagem, pavto. térreo e 16 pavtos-tipo.
CSL16-A - Edifício comercial, c/ lojas e salas, padrão alto: Garagem, pavto. térreo e 16 pavtos-tipo.
GI - Galpão industrial
RP1Q - Residência unifamiliar popular: 1 pavto./ 1dormitório

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4F94B937

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 016/2022

SÚMULA: Aprovar Plano de Ação- PPAS IV 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a De liberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 07/12/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Plano de Ação 2023 referente ao Co-financiamento Fundo a Fundo PPAS IV .

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 07 de Dezembro de 2022.

ROSANA M. MARQUES DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4A36888F

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 017/2022

SÚMULA: Aprovar Plano de Ação do Co-financiamento do Governo Federal Ano 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 07/12/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Plano de Ação referente ao Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social- Ano 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 07 de Dezembro de 2022.

ROSANA M. MARQUES DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7023C874

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 018/2022

SÚMULA: Aprovação de Prestação de Contas- Repasse de Recursos Fundo a Fundo-FEAS-Modalidade: Incentivo Aprimora CRAS e CREAS- Deliberação n° 067/2019/ CEAS-PR, período de Julho e Dezembro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 07/12/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao Repasse de Recursos Fundo a Fundo-FEAS-Modalidade: Incentivo Aprimora CRAS e CREAS- Deliberação n° 067/2019/ CEAS-PR, período de Julho e Dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 07 de Dezembro de 2022.

ROSANA M. MARQUES DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1BE6CDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.374/2022

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Diretor de Receitas – CC1, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

***Considerando** o Memorando n°. 800/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da senhora FLÁVIA PATRÍCIA BORGES TAVARES**,** C.P.F. nº 046.185.889-42, no cargo em comissão de **DIRETOR DE RECEITAS –** CC1, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8916A142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1126/2022

Dispõe sobre a regulamentação da distribuição de turmas nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal, e dá outras providências.

Adélia Paixão, Secretária de Educação do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Regulamentar a distribuição de turmas nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede de Educação Pública Municipal de Paranavaí.

Art. 2º A distribuição de turmas nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, dar-se-á considerando o turno e ordem de chegada/lotação do Professor/Agente de Apoio Educacional na Instituição.
Parágrafo único. No caso de vaga remanescente após a distribuição por turno, o professor pode optar por mudança de turno.

Art. 3º Havendo necessidade, o Diretor da Instituição Escolar disporá de autonomia para intervir na escolha/distribuição de turma do professor com perfil adequado para lecionar na referida turma, fundamentado no direito de aprendizagem do aluno.

Art. 4º A distribuição de turma deve ocorrer ao final do período letivo, a fim de permitir a organização do período letivo subsequente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Registra-se.

Publica-se.

Paranavaí, 07 de dezembro de 2022.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:E01CB716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.378/2022

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **CAIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, C.P.F. N°. 050.893.839-28,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 24.329/2022, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 324/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 21 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C21C4A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 015/2022 – RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a retificação da classificação final definitiva e homologação final do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 002/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,nomeado pela Portaria Municipal nº 339/2022,no uso de suas atribuições legais, tornam públicoo presente Edital:

A retificação da Classificação Final Definitiva ao cargo público de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO** do Concurso Público, conforme **ANEXO I**:
A presente retificação se faz necessária ao cargo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento, uma vez que o candidato de inscrição nº 82200161 constou na classificação final como sendo 26º posição, sendo que o mesmo deve constar na posição 19ª. Tal retificação resultou em alteração na lista de classificados a partir da 19ª colocação. Salienta-se ainda que o citado candidato quando da posição 26º por erro de digitação ao invés da numeração 26, constava numeração 1ª, sendo que a digitação nada se refere ou altera as primeiras posições dos candidatos na classificação final.
Exclui-se o candidato de inscrição nº 82800161 que constava na 18º colocação, que foi incluída erroneamente pelo sistema. Tal retificação resultou em alteração na lista de classificados a partir da 18ª colocação

Ficam inalteradas as demais classificações.

Prefeitura do Município de Paranavaí, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

SIVONEI SIMAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:078B6D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1127/2022

Divulga horário de expediente nas instituições da rede pública municipal de educação, em virtude dos jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022 - Quartas de Final, e dá outras providências.

Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Qatar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano, assim como a participação da Seleção Brasileira de Futebol no certame;

Considerando o Decreto Municipal nº 24.294/2022, que divulga horário de expediente no âmbito da Administração Púbica Direta e Indireta do Município de Paranavaí, em virtude dos Jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022;

Considerando o Decreto Estadual nº 12.604/2022, que dispõe sobre o expediente a ser cumprido nas repartições públicas estaduais, no âmbito do poder executivo, nas datas dos jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022;

Considerando o Oficio Circular Conjunto nº 002/2022 – DEDUC/DPGE/SEED, que determina caráter excepcional nas datas dos jogos da seleção brasileira;

Considerando o Decreto Municipal nº 24.361/2022, que divulga horário de expediente no âmbito da Administração Púbica Direta e Indireta do Município de Paranavaí, em virtude dos Jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022 – Oitavas de Final;

Considerando o Ofício Circular Conjunto nº 003/2022 – DEDUC/DPGE/SEED, que determina caráter excepcional nas datas dos jogos da seleção brasileira – Orientação complementar;

Considerando o Decreto Municipal nº 24.371/2022, que divulga horário de expediente no âmbito da Administração Púbica Direta e Indireta do Município de Paranavaí, em virtude dos Jogos da seleção

brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022 – Quartas de Final;

ADÉLIA PAIXÃO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Em virtude da classificação da Seleção Brasileira para as quartas de final da Copa do Mundo FIFA de 2022 o expediente no âmbito das instituições da rede pública municipal de educação do Município de Paranavaí dar-se-á da seguinte forma:
I – 09 de dezembro (sexta-feira), das 7h às 11h, devido ao jogo do Brasil x Croácia às 12horas.
Escolas Municipais, CMEIs e CEIs (Período Parcial):
Alunos e Professores (Matutino das 7h às 11h), Vespertino não haverá atendimento;
Agente de Apoio Educacional, Secretário, Agente de Conservação, Cozinheira (7h às 11h).
Escolas Municipais, CMEIs e CEIs (Período Integral):
Alunos e Professores (das 7h às 11h);
Agente de Apoio Educacional, Secretário, Agente de Conservação, Cozinheira (7h às 11h).

Parágrafo único. O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira será informado à medida que a equipe se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º Especificamente para as Cozinheiras e Agentes de Conservação, havendo interesse público e necessidade de antecipar o horário para organização da instituição, fica autorizado alteração de horário de entrada, desde que cumpra a carga horária estabelecida para os mesmos cargos nos referidos dias de jogos da Copa do Mundo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registra-se.

Publica-se.

Paranavaí, 07 de dezembro de 2022.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:9B841658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.355/2022

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para compor a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório.

Considerando *o Memorando encaminhado pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, bem como os despachos em seu verso,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação**do servidor **RICARDO KLEM MOREIRA,** Matrícula nº. 8768-2, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO,**conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n°. 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº. 3.919/2012, a partir de 22de novembrode 2022.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30DIAS DO MÊS DE NOVEMBRODE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F13A989E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.354/2022

Dispõe sobre a destituição de servidor efetivo da Função Gratificada por compor a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Considerando*o Memorando encaminhado pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, bem como os despachos em seu verso,*

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **destituição**do servidor**MIRYAN JORDAO RODRIGUES,** Matrícula nº. 4008, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, da função gratificada por compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO,**junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Decreto Municipal nº. 21.729/2020, a partir de 21denovembrode 2022.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29DIAS DO MÊS DE NOVEMBRODE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C58B7CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº.148/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO E COMPRAS Nº 172/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente o Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75 e Diretora de Compras, Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade

R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: SCORPION INDUSTRIA DE EMBARCACOES NAVAL LTDA, estabelecida à **AV HEITOR ALENCAR FURTADO**, Nº 8260, Jardim Santos Dumont, inscrita no C.N.P.J. sob nº 22.602.222.0001-17, neste ato devidamente representada por **Pedro Aparecido Scorpion,** residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí Rua Olindina da Silva, Jarim Videira, CEP 87711-090, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.15684-7 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 174.432.379-87.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS E CONTAINERS A SEREM INSTALADOS NOS ECOPONTOS: JARDIM MORUMBI, JARDIM SÃO JORGE E VILA OPERÁRIA. Contrato e financiamento nº 530-926-11 FINISA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 094/2022,

VALOR DO CONTRATO: pela entrega do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância no valor total de **R$ 263.800,00 (Duzentos e sessenta e três mil e oitocentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.001.18.541.0012.1.155.4.4.90.52.00 (1255)

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da nota de empenho. Nos seguintes locais:
• Ecoponto São Jorge: Rua Jatobá Jardim São Jorge, Paranavaí- PR;
• Ecoponto Parque Morumbi: Rua Domingos Sanches esquina com rua 20, quadra 59, lotes 14 a 24, Parque Morumbi, Paranavaí –PR;
• Ecoponto Vila Operaria- Rua José de Souza leite s/n- Vila Operaria, Paranavaí-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: no ato em que o fiscal atestar a conclusão de todos os serviços.

RECEBIMENTO DEFINITIVO: após a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório.
Os prazos de entrega e Execução poderão ser prorrogados, por interesse exclusivo do CONTRATANTE denominada ordenadora da despesa.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

SCORPION INDUSTRIA DE EMBARCACOES NAVAL LTDA
Contatada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:456BE82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº.149/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO E COMPRAS Nº 172/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente o Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75 e Diretora de Compras, Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: TDF METAIS LTDA., estabelecida à ESTRADA SAO VENDELINO, S/N, inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.134461/0001-39, neste ato devidamente representada por **DAMARIS TUSSI FERNANDES,** residente e domiciliado na Cidade de Chapecó, Rua São João, nº 973-D Centro, CEP 89807-
231, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.73327-6 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 036.013.129-80.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS E CONTAINERS A SEREM INSTALADOS NOS ECOPONTOS: JARDIM MORUMBI, JARDIM SÃO JORGE E VILA OPERÁRIA. Contrato e financiamento nº 530-926-11 FINISA, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 094/2022,

VALOR DO CONTRATO: pela entrega do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância no valor total de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.001.18.541.0012.1.155.4.4.90.52.00 (1255)

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues em 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da nota de empenho. Nos seguintes locais:
• Ecoponto São Jorge: Rua Jatobá Jardim São Jorge, Paranavaí- PR;
• Ecoponto Parque Morumbi: Rua Domingos Sanches esquina com rua 20, quadra 59, lotes 14 a 24, Parque Morumbi, Paranavaí –PR;
• Ecoponto Vila Operaria- Rua José de Souza leite s/n- Vila Operaria, Paranavaí-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: no ato em que o fiscal atestar a conclusão de todos os serviços.

RECEBIMENTO DEFINITIVO: após a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório.
Os prazos de entrega e Execução poderão ser prorrogados, por interesse exclusivo do CONTRATANTE denominada ordenadora da despesa.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

TDF METAIS LTDA
Empresa Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:17D2C09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022 - RETIFICADO

"SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINAÇÃO, LIMPEZA, ELIMINAÇÃO DE ERVAS DANINHAS E FORMIGUEIROS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço GLOBAL e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para Prestação de **SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINAÇÃO, LIMPEZA, ELIMINAÇÃO DE ERVAS DANINHAS E FORMIGUEIROS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS**, por meio das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e de Saúde; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 22/12/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 22/12/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 22/12/2022.

VALOR ESTIMADO: R$ 958.481,10

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:912F013F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 74, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no inciso II do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014
Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA de 2022, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022; e
Considerando que alguns dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol ocorrerão em horários coincidentes com as atividades administrativas e parlamentares do Poder Legislativo Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Estabelecer, em caráter excepcional, o expediente de trabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Pato Branco, na data do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, conforme a seguir:
I – jogo com início às 12 horas: expediente das 7 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 7 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO -
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:145D63CA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 73, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o disposto contido no § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952;

CONSIDERANDO a aprovação na sessão ordinária realizada em 7 de dezembro de 2022, do Requerimento da Comissão Especial de Inquérito - CEI nº 10 de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 59, de 19 de setembro de 2022, em 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito - CEI, composta pelos vereadores **Eduardo Albani Dala Costa - MDB, Januário Koslinski - PSDB, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV, Rafael Celestrin - PSD e Romulo Faggion - União Brasil,** com a finalidade de apurar supostas irregularidades relacionadas à prática de assédio moral, em decorrência de desvio de função de servidor do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos sete de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:92E37D05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2022 – TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 156/2021/GP. DISPENSA Nº 96/2021, PROCESSO Nº 256/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E AEROSUL LINHAS AÉREAS LTDA.

OBJETO: Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público Municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, nº 1080, Bairro: Aeroporto, CEP: 85.503-000, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme solicitação apresentada no processo administrativo 11.963/2022. ADITAMENTO: Do Prazo Com base no Decreto Municipal n.º 8.409/2018, bem como justificativa e solicitação levada a termo no processo administrativo n.º 11.963 pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 07 de dezembro de 2023. Do Valor Aplica-se o fator de reajuste parcial previsto conforme IGP-M (6,496480%) passando o valor mensal de R$ 318,34 para R$ 339,02 totalizando o valor de R$ 4.068,24 para o período de 12 meses. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.
Pato Branco, 02 de dezembro de 2022.
ROBSON CANTU -
Prefeito.
PAULO HENRIQUE JUNQUEIRA DE OLIVEIRA -
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:2A47AB9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 08/2022 – CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 222/2014/GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2014, PROCESSO Nº 326/2014. PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E RUBENS JOSÉ RADAELLI.

OBJETO: locação do imóvel urbano, Lote nº 05, Quadra nº 595, situado à Rua Itacolomi, nº 2036, Bairro Menino Deus, em Pato Branco – PR, constante na Matrícula nº 21.609, do 2º Oficio de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, com área total de 1.344,00 m², com 288,00 m² de área construída, em Pato Branco – PR, que será utilizado pela Secretaria de Administração e Finanças. ADITIVO: Do Prazo Com base na Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 09 de dezembro de 2023. Do Valor Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste parcial previsto conforme IGP-M (6,51%) passando o valor mensal de R$ 3.892,38 para R$ 4.145,77 totalizando o valor de R$ 49.749,24 para o período de 12 meses. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 06 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

RUBENS JOSÉ RADAELLI
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:506E8455

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 10/2022 – PROCESSO N.º 276/2022 ATA DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2022, às 09h00min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 733/2022, que subscrevem a presente Ata, para promover o Resultado Final de Classificação e a abertura do Prazo Recursal; referente ao Edital de Concorrência número 10/2022, visando a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos, incluindo dimensionamento, memorial de cálculo, memorial descritivo, layouts, especificações técnicas de materiais e equipamentos, laudos de avaliação estrutural, cronogramas e todos os demais documentos necessários e suficientes para caracterizar todos os serviços necessários à execução da instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica ongrid, modalidade microgeração distribuída, com gerador de potência instalado inferior ou igual a 75 kW. Aprovação dos projetos e dos pedidos de acesso, junto à concessionária de energia elétrica e demais aprovações necessárias junto à concessionária para a perfeita execução do objeto,**em atendimento a Secretaria de Engenharia e Obras**. Considerando o aviso de continuidade e Ata de Ratificação constando que a empresa ***Iguaçu Engenharia Elétrica Ltda ME*** permanece habilitada para esta fase do certame, a Comissão Permanente de Licitações fez a abertura do envelope contendo a proposta de preço da empresa habilitada. Rubricados e analisado o documento nele contido, a Comissão de Licitações verificou que a proponente apresentou a proposta de preços conforme solicita o edital, ficam assim, ***CLASSIFICADA***, lendo-se em voz alta o preço proposto. O representante da empresa ***BM Engenharia Ltda*** participou da sessão pública. A proposta foi rubricada pela Comissão Permanente de Licitação. Assim, o Resultado de Classificação fica conforme segue: **PRIMEIRO CLASSIFICADO*: Iguaçu Engenharia Elétrica Ltda ME*** com o valor global de ***R$ 399.999,99.*** Considerando que o representante da empresa classificada estava presente na sessão e abriu mão do prazo de recurso, a Comissão estará realizando a publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), e encaminhando o processo ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e o representante presente.

THAIS LOVE -
Presidente.

GILVAN AUGUSTO NAVA E

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER –
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:202AE6DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 360/2022.

Extrato de Inexigibilidade nº 117/2022 - Processo nº 418/2022.
PARTES: Município de Pato Branco e Clinica de Ortopedia e Traumatologia DR. Fabio Cavali LTDA. OBJETO: prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/Acompanhamentos/Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. VALOR: R$ 27.302,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1487-2000, 1490-20003. INEXIGIBILIDADE: Art. 25,8.66/93;

Pato Branco, 02 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:E4808ED1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 118/2022 - PROCESSO Nº 419/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Oliveira & Junior Oliveira *LTDA*. OBJETO: Constitui o objeto desta inexigibilidade, a prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/Acompanhamentos/Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade

Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. VALOR: R$ 440.760,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1487-2000, 1490-20003. INEXIGIBILIDADE: Art. 25,8.66/93;

Pato Branco, 02 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:6F0499D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 119/2022 - PROCESSO Nº 420/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Clínica de Urologia Janczeski Ltda. OBJETO: Constitui o objeto desta inexigibilidade, a prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/Acompanhamentos/Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP)**,** para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco VALOR: 262.653,12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1487-2000, 1490-20003. INEXIGIBILIDADE: Art. 25,8.66/93;

Pato Branco, 02 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:DC916967

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO Nº 97/2022 – PROCESSO 91/2022 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO 84/2022. Publicado na Edição nº 2654, de 28 de novembro de 2022.
Onde se lê: "PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e Fundação Patobranquense do Bem Estar - FUNDABEM, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.013.506/0001 - 60. OBJETO: A oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para as crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, por parte das OSCs (execução indireta), deverão executar o referido serviço, pautadas nas normas e orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009), Resolução CNAS nº 01/2013, bem como, nos Manuais de Orientações Técnicas do SCFV elaborados e publicados pelo Ministério da Cidadania, além de dotar metodologias e processos de trabalho com as famílias e com demais órgãos, garantindo a integralidade no atendimento prestado. VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 745-13496.

DARLA RUFATO FERRAZZA
Gestora

MARLENE FRIZON DALLA VALLE
Presidente."

Leia-se: "PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e Associação Dos Surdos de Pato Branco, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 15.286.211/0001-00. OBJETO: A transferências de recursos financeiros através das emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 175/5021, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é da Associação dos Surdos de Pato Branco, que irá atender em cunho social mensalmente 24 (vinte e quatro) surdoatletas da equipe de rendimento que representam o município em competições oficiais estaduais e nacionais. VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1186-2296. GESTOR: Flávio Krassota''. As demais condições permanecem inalteradas.

HERON RODRIGUES DA SILVA
Presidente."

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:A26FF765

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 358/2022.

Inexigibilidade n. º 117/2022 - Processo n. º 418/2022. PARTES: Município de Pato Branco, e Clinica de Ortopedia e Traumatologia DR. Fabio Cavali LTDA. OBJETO: prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/Acompanhamentos/Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco VALOR TOTAL: R$ 27.302,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1487-2000; 1490-2003. FISCAL: Vera Lucia de Bortoli, Max Dobrovolski, Hesni Ferraz, Maiara Ignácio Costa. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde

Pato Branco, 07 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

FABIO ALAN CAVALI -
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:BC58197B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 359/2022.

Inexigibilidade n. º 118/2022 - Processo n. º 419/2022. PARTES: Município de Pato Branco, e Oliveira & Junior Oliveira LTDA. OBJETO: prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/Acompanhamentos/Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco. VALOR TOTAL: R$ 440.760,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1487-2000; 1490-2003; 11572-15078 FISCAL: Vera Lucia de Bortoli, Max Dobrovolski, Hesni Ferraz, Maiara Ignácio Costa. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde

Pato Branco, 07 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

SUELYN MARIA LONGUI DE OLIVEIRA -
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:01C7CB72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 360/2022.

Inexigibilidade n. º 117/2022 - Processo n. º 418/2022. PARTES: Município de Pato Branco, e Clínica de Urologia Janczeski LTDA. OBJETO: prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/Acompanhamentos/Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco. VALOR TOTAL: R$ 262.653,12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1487-2000; 1490-2003;11572-15078; FISCAL: Vera Lucia de Bortoli, Max Dobrovolski, Hesni Ferraz, Maiara Ignácio Costa. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde Pato Branco, 07 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

SERGIO LUIZ JANCZESKI JUNIOR -
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:DBF285CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA – ITECPB/PR Nº 76/2022 – PROCESSO: 415/2022

PERMITENTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **PERMISSIONÁRIO:** ***Gabriel Lemos, brasileiro****, portador do CPF nº 083.290.409-09*. **OBJETO:** Regulamentação das relações entre a **ITECPB/PR** da SMCTI e a INCUBADA, na modalidade de RESIDENTE, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da **ITECPB/PR**, consubstanciado em sala individual com área de 25 m², composta com mobiliário especificado em documento anexo ao Termo, linha de telefone e acesso à internet, além de sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. **VALOR: 02** (duas) UFMs mensais. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 01 de Dezembro de 2022. Giles Cesar Balbinotti - Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. Robson Cantu - Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:3F06EAB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2022 - CONTRATO Nº 02/2022/GP.

PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Policlínica Pato Branco – IPPB. OBJETO: Prestação de Serviços de Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidades a nível Ambulatorial e Hospitalar, aos usuários do SUS da população própria municipal e dos municípios pactuados para o atendimento. ADITAMENTO: VALOR – Acrescenta-se o valor de R$ 614.000,00. DOTAÇÃO - 1490-2003, 15131-15175, E 15132 – 15176. Pato Branco, 06 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

SADAO YAMAMOTO
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:181B720B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO MODALIDADE ESPECIAL Nº 01/2022 – PROCESSO N.º 01/2022 - ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA

Aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro do ano de 2022, às 09h, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, designados pela Portaria nº 1052/2022, que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital na modalidade especial regida pela Lei Complementar Federal nº 182/2021 - CPSI - nº 01/2022 Processo nº 01/2022 que tem por objetivo selecionar propostas para o teste de solução(ões) inovadora(s) destinada(s) a incrementar a infraestrutura de conectividade para a quinta geração de rede de internet móvel (“5G”) no município de Pato Branco/PR, por meio da rede municipal de iluminação pública. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, apresentou-se a proponente: Juganu Brasil Serviços de Iluminação Inteligente Ltda, representada por Tânia Mara Martini. Foi realizado o credenciamento da representante legal, sendo apresentado uma procuração para representação da licitante e um documento de identidade com foto. O envelope foi analisado pela comissão que constatou que o envelope estava lacrado. Após, foi rubricado o lacre do envelope pela comissão especial de licitação e a representante da empresa. O envelope nº 01 foi aberto e constatou-se que o caderno de proposta da empresa Juganu Brasil Serviços de Iluminação Inteligente Ltda constitue de 157 (cento e cinquenta e sete) páginas numeradas sequencialmente. Todas as páginas foram rubricadas por cada membro da comissão e pela representante da empresa. Após, foi iniciado o processo de avaliação da proposta. Durante a avaliação, foi realizada a leitura do documento pelos membros da comissão especial de licitação, sendo discutido a possível frequência de operação do sinal 5G, devido o sinal apresentar quatro faixas de frequência leiloadas pela Anatel. Na página 142, foi constatado no caderno de teste realizado em

Curitiba/PR uma frequência de operação de 3640 MHz. Também foi discutido sobre a potência das luminárias LED utilizadas pela Prefeitura na área de interesse para experimentação, verificando que a potência apresentada pela luminária está de acordo com o ambiente. Foi discutido que o documento deveria esclarecer em detalhes sobre os equipamentos a serem utilizados como o servidor, as entradas de conexão das luminárias e o dimensionamento do braço do poste para instalação das luminárias, bem como detalhes sobre as licenças de softwares necessárias para funcionamento dos serviços experimentais. Ainda para ser esclarecido, não foram localizados no documento o detalhamento acerca da conectividade e do backhaul, sendo apenas mencionado no documento o comprometimento que a empresa proverá o serviço. Foi verificado que o preço fixo proposto é inferior ao preço fixo máximo apresentado em edital. Para avaliação, a pontuação seguiu os cinco critérios definidos no Anexo III. Para o critério 01, a nota obtida foi de 20 (vinte) pontos, sendo quatro pontos obtidos em cada uma das cinco questões. Para o critério 02, a pontuação obtida foi de 30 (trinta) pontos, sendo trinta pontos obtidos pela empresa apresentar uma demonstração da solução em ambiente urbano. Para o critério 03, a pontuação obtida foi de 15 (quinze) pontos, sendo cinco pontos para a primeira questão e dez pontos para a segunda questão. Para o critério 04, a pontuação obtida foi de 15 (quinze) pontos, por ser a única proposta recebida. Para o critério 05, a pontuação obtida foi de 13 (treze) pontos, sendo cinco pontos para a primeira questão, três pontos para a segunda questão e cinco pontos para a terceira questão. Assim, a proposta totalizou uma pontuação de 93 (noventa e três) pontos. Visto que o edital define uma pontuação mínima de 70 (setenta) pontos para habilitar a empresa para a segunda etapa, a empresa Juganu Brasil Serviços de Iluminação Inteligente Ltda foi declarada como classificada. Encerrado o prazo de análise das propostas e definida a pontuação da empresa, foi dispensado o prazo recursal pela empresa Juganu Brasil Serviços de Iluminação Inteligente Ltda, representada pela Tânia Mara Martini, ficando a proponente **CLASSIFICADA** para a próxima fase do certame. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 1052/2022: Lígia May Taniguchi, Gilvan Augusto Nava, André Macário Barros-membros.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:AD7F8E81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO MODALIDADE ESPECIAL Nº 01/2022 – PROCESSO N.º 01/2022 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro do ano de 2022, às 11h18, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, designados pela Portaria nº 1052/2022, que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura dos Envelopes de Documentação de Habilitação referente ao Edital na modalidade especial regida pela Lei Complementar Federal nº 182/2021 - CPSI - nº 01/2022 Processo nº 01/2022 que tem por objetivo selecionar propostas para o teste de solução(ões) inovadora(s) destinada(s) a incrementar a infraestrutura de conectividade para a quinta geração de rede de internet móvel (“5G”) no município de pato branco/pr, por meio da rede municipal de iluminação pública. Encerrado o prazo de análise das propostas e definida a pontuação da empresa, foi dispensado o prazo recursal pela empresa Juganu Brasil Serviços de Iluminação Inteligente Ltda, representada pela Tânia Mara Martini. Iniciou-se o processo de abertura do envelope de habilitação, em que a comissão especial de licitação verificou a regularidade do envelope nº 02 e rubricou o lacre do envelope. Em seguida, passou-se para a abertura do envelope de documentos de habilitação. Rubricados e analisados os documentos, a Comissão Especial de Licitação verificou que a proponente apresentou a documentação conforme solicita o edital, ficando assim ***HABILITADA***. Diante do resultado de habilitação, a Comissão Especial de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo recursal e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda após a desistência expressa das proponentes do direito recursal da fase de habilitação, processo seguirá para contratação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 1052/2022: Lígia May Taniguchi, Gilvan Augusto Nava, André Macário Barros-membros.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:82C9804D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOK4C64	116100T000271085	12/11/2022	65300
APS2H01	116100T000374223	13/11/2022	59910
AQM3153	116100T000411674	12/11/2022	60502
ARM7D41	116100T000449425	12/11/2022	65300
ARY0510	116100T000424102	12/11/2022	54010
ASI3E59	116100T000435601	14/11/2022	55250
ASO0A26	116100T000395263	12/11/2022	65300
BAD3E71	116100T000374222	12/11/2022	54521
MGN4B84	116100T000448752	13/11/2022	60501
QWZ2G62	116100T000432015	12/11/2022	72340

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E553D12B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AWG7F80	277510Z000010048	23/08/2022	55412	R$ 195.23
RHM3H96	277510T000043734	22/08/2022	55417	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E5C023C4

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQS8246	116100T000395264	15/11/2022	60501
AWH6273	277510NIC0017230	01/11/2022	50020
AWI7D07	116100T000355455	15/11/2022	56731

AYW1F18	277510NIC0017233	01/11/2022	50020
BBU5824	277510NIC0017235	01/11/2022	50020
BCJ6I72	116100T000435455	15/11/2022	65300
BCL0190	277510NIC0017234	01/11/2022	50020
BCU5A92	277510NIC0017236	01/11/2022	50020
BDD3G71	277510NIC0017239	01/11/2022	50020
BDI4G00	116100T000432019	15/11/2022	70561
BDZ3J02	116100T000330553	15/11/2022	57380
BDZ3J02	116100T000330554	15/11/2022	60501
BEB3F87	277510NIC0017243	01/11/2022	50020
BEX6E15	277510NIC0017232	01/11/2022	50020
DTE0746	277510NIC0017237	01/11/2022	50020
FTO0D64	277510NIC0017229	01/11/2022	50020
FUO5D35	277510NIC0017241	01/11/2022	50020
JJG2J73	277510NIC0017238	01/11/2022	50020
MIN6J59	116100T000355456	15/11/2022	60501
PKT4G44	277510NIC0017231	01/11/2022	50020
QNK8D94	116100T000435602	15/11/2022	55250
QXI2593	277510NIC0017242	01/11/2022	50020
QXI2593	277510NIC0017240	01/11/2022	50020
SDR6C86	277510NIC0017228	01/11/2022	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3E20C154

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 12/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ACS5286	277510T000044154	14/09/2022	54600	
BES1H49	116100E009339180	15/09/2022	55500	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6DD72C95

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ASZ0712	277510Z000009712	09/08/2022	55412	R$ 195.23
AUS2264	277510T000027580	11/08/2022	55414	R$ 195.23
AZJ5370	277510T000052331	29/08/2022	55411	R$ 195.23
BAU5866	277510T000001720	18/08/2022	54870	R$ 195.23
BCI4345	277510Z000009381	21/07/2022	55412	R$ 195.23
BEI3A86	277510T000043779	08/09/2022	55411	R$ 195.23
SDR9J59	277510T000048501	30/08/2022	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9FA05571

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1120

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Decreto nº 9.233, de 26 de maio de 2022;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionalizou atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e instituiu o Selo de Desburocratização e Simplificação; e
Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar que os atos normativos e demais documentos sejam arquivados somente em meio digital, com exceção dos casos em que a assinatura digital não possa ser utilizada.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:01835C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 09 MESÁRIOS

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA LISTA TRÍPLICE - DIRETORES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA E CMEIS AUTÔNOMOS, COM MAIS DE 80 ALUNOS
EDITAL Nº 09/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão Eleitoral Central, TORNA PÚBLICA a relação dos (as) mesários e fiscais de cada estabelecimento:

NºOrdem	ESCOLA MUNICIPAL	RELAÇÃO DE MESÁRIOS/FISCAIS
1.	CMEI MENINO DEUS	Ana Paula Soares - Presidente
		Amabilly dos Santos Peyerl
		Neusa da Costa
		Sandrs Maria Pereira Negretti
2.	CMEI TRÊS MARIAS	Ivone Faust - Presidente
		Marcia Aparecida Pinto
		Marina Fernandes
		Ana Paula Gauer
3.	ESCOLA M. JARDIM PRIMAVERA	Francieli Maria Zibetti Lima- Presidente
		Juçara Cardoso Ribas
		Nelito Antonio Zanmaria
		Glaucya Pagnoncelli Battiston

PATO BRANCO, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Comissão Eleitoral Central

IVONE DERKOSKI

ELIANE JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA MERLO

ROSANA MARCARINI

SIMONE CRISTINA TEDESCO

GESLAINE FARIAS PEREIRA

Publicado por:
Ivone Derkoski
Código Identificador:A369E80F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 67, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre recesso dos trabalhos administrativos.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO o Feriado Municipal, comemorado no dia 8 de dezembro, faz saber que:

Art. 1º Não haverá expediente administrativo da Câmara Municipal no dia 9 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 7 de dezembro de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:3C7D6566

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 68, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre os dias de recesso da Câmara Municipal de Paula Freitas em virtude das comemorações de Natal e Ano Novo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.794/2022, qual estabeleceu recesso nas repartições públicas municipais, faz saber que

Art. 1º Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal entre os dias 22 de dezembro a 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paula Freitas, PR, 7 de dezembro de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:6A3D61B6

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 69, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre concessão de dispensa do serviço a servidor do Poder Legislativo, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9504 de 30 de setembro de 1997 – Mesário.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1º Conceder a dispensa do serviço por 6 (seis) dias, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9504 de 30 de setembro de 1997, ao servidor Leandro Weisshaar, entre os dias 02/01/2023 a 06/01/2023 e no dia 09/01/2023, tendo em vista que o servidor desempenhou atividade de Mesário nas Eleições Gerais do ano de 2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 7 de dezembro de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:A9AC4A9B

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 70, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre concessão de férias a servidor da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a LEANDRO WEISSHAAR, servidor efetivo ocupante do cargo de Assessor Jurídico, no período entre 10/01/2023 a 29/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 7 de dezembro de 2022.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:A00C6809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 342/2021

EXTRATO CONTRATUAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 342/2021

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdemar Antônio Capeleti e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Julio Gaidzinski, nº 320, Bairro Pio Correa, Cidade de Cricíuma/SC, inscrita no CNPJ/MF 00.456.865/0001-67, neste ato representado por Thiego Cioatto, RG n.º 1.064.981.945 SSP-RS e CPF n.º 937.558.210-87, nos termos da alínea ‘d’ e ‘b’ do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em 07 de dezembro de 2022 o Contrato de Execução de Serviços nº 342/2021 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 117/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 86/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução web para Gestão Pública Municipal, com armazenamento em nuvem por conta da contratada e número de usuários ilimitados, incluindo os serviços de conversão de dados dos últimos cinco anos, implantação, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico.

A lei federal 8.666/93 admite, conforme Art. 57, inciso II, que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
A Cláusula Décima – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação, a partir de 07 de dezembro de 2022:
“O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 07 de dezembro de 2023, com fundamento legal no inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A Cláusula Terceira – Valor Contratual, passando ter a seguinte redação a partir de 07 de dezembro de 2021, considerando o índice

acumulado do INPC/IBGE de 5,573260 % referente ao período de dezembro/2021 a outubro/2022:
"O valor global total do Aditivo perfaz a quantia de R$ 368.323,99 (trezentos e sessenta e oito reais trezentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos) para período contratual de 12 (doze) meses".

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 07 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:E5630C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 866/2022 – DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 866/2022 – de 07 de dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Rubens de Lima
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Caçador/SC
Motivo: Transporte de Aluno para consulta fonoaudiológica, no dia 02/12/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:71501ADE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2022 DO PROCESSO Nº 255/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 160/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: FANCAR DETROIT LTDA
CNPJ.....: 05.677.629/0006-07
Valor.....: R$ 274.800,00 (duzentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO TIPO VAN E VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO TIPO AMBULÂNCIA, CONFORME HABILITAÇÃO A RESOLUÇÃO SESA N° 254 DE 2022, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR..

Paulo Frontin, 07 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7C268DCD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2022 DO PROCESSO Nº 255/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 161/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ.....: 32.951.008/0001-20
Valor.....: R$ 209.900,00 (duzentos e nove mil e novecentos reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO TIPO VAN E VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO TIPO AMBULÂNCIA, CONFORME HABILITAÇÃO A RESOLUÇÃO SESA N° 254 DE 2022, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR..

Paulo Frontin, 07 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C850A628

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2022 DO PROCESSO Nº 266/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 162/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: CACIQUE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ.....: 29.685.289/0001-01
Valor.....: R$ 78.900,00 (setenta e oitenta mil e novecentos reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL - TIPO PLAYGROUND, CONFORME O CONVÊNIO DE N°. 930571/2022, PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 07 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1AE6AE6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1361/2022 DATA: 07/12/2022

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Este Projeto de Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023 compreendendo:
I – o orçamento fiscal (Poderes Executivo e Legislativo)
II – o orçamento da Fundação Municipal de Saúde.

SEÇÃO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita total, compreendendo o orçamento mencionado no inciso I do artigo anterior, é estimada no valor de R$ 38.000.000,00 (trinta oito milhões de Reais).
§ 1º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e o ingresso de outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação pertinente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1	**Receitas Próprias**	**R$**	**38.000.000,00**
	1.1 Receitas Correntes	R$	38.000.000,00
	1.2 Receitas de Capital	R$	0,00

§ 2º. A legislação e os resumos das receitas serão demonstrados na forma do que dispõe o inciso I do Art. 5º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. Nos Orçamentos Fiscal e da Fundação a despesa é fixada em R$38.000.000,00 (trinta oito milhões de Reais), assim distribuída:

	Orçamento Fiscal	R$	30.812.384,79
	Orçamento Fundação Municipal de Saúde	R$	7.187.615,21
	TOTAL	**R$**	**38.000.000,00**

Art. 4º. Os resumos gerais da despesa do Orçamento Geral do Município terão a forma do Art. 5º, inciso II, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO IV
DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2022 (base de correção relativa a 30 de junho de 2022).
§ 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2022.
§ 2º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.
§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SEÇÃO V
DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E AJUSTES DE FONTES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de Lei Específica , destinar os recursos programados em Reserva de Contingência à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto no Quadro "h" do Anexo II - Metas Fiscais e Anexo III – Riscos Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os consignados em Investimentos em Regime de Execução Especial, para abertura de créditos adicionais, atendidas as condições legais.
Art. 7º. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, e até o limite de 5 % (cinco por cento) a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2023, conforme o disposto no Art. 33, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 8º. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativo de todas as alterações decorrentes do artigo anterior.
Art. 9º. Fica o Poder Legislativo autorizado, a proceder ajustes no seu orçamento, nos termos do artigo 7º, dando ciência ao Poder Executivo.

SEÇÃO VI
DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E DOS CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 10. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita.

SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A Secretaria Municipal de Finanças (Fazenda), no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, divulgará e encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa, especificando, por projeto/atividade/operação especial, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos do orçamento fiscal.
Art. 12. O Anexo I, contém o demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas definidos nos Anexos II – Metas Fiscais, e III – Riscos Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 13. Fica autorizada a compatibilização dos programas, ações e valores da presente Lei com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias.
Art. 14. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 07 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:1F9F7961

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1360/2022 DATA: 07/12/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adotar todas as providências necessárias para fins de promover a extinção do Consórcio Intermunicipal Fécula Sul – CISFEC, CNPJ 04.148.108/0001-87, e dá outras providencias.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** autorizado a adotar todas as providências necessárias para fins de promover a extinção do **CONSÓRIO INTERMUNICIPAL FÉCULA SUL - CISFEC**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.148.108/0001-87, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 609, sala 14, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2º Para fins de possibilitar a extinção prevista no artigo anterior e como forma de destinar o patrimônio ainda existente em seu nome, fica o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL FÉCULA SUL – CISFEC** autorizado a doar ao Município de Paulo Frontin, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, os imóveis de matrículas nº 6.673 e nº 6.664, constantes do Ofício de Registo de Imóveis da Comarca de Mallet – PR, com área total de 193.600,00 m², equivalente à 08 alq (oito alqueires), contendo um barracão de alvenaria com área de 1.411,22 m², localizados na Rodovia BR 476, km 321, interior do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão custeadas pelo Município de Paulo Frontin, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90 e correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente daquele ente.

Parágrafo único. Fica a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS SUL PARANAENSE – AMSULPAR**, inscrita no CNPJ nº 75.690.339/0001-66, com sede no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, devidamente autorizada a cooperar, utilizar sua estrutura e pessoal, bem como a promover todas as diligências necessárias, para fins de possibilitar a correta execução da presente Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 07 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:1C9C10AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 226/2022 DATA: 07/12/2022

Nomeia os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Paulo Frontin para o biênio 2021-2023.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.181 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes governamentais para compor o CMAS de Paulo Frontin:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Titular: Eloídes Krul
b) Suplente: Janete Vieira Nizer
II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) Titular: Michelle Regina Potuk
b) Suplente: Gisele Petchevist
III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Priscila Franczak
b) Suplente: Terezinha Susla Kochan
IV – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças:
a) Titular: Carla Renata Pech
b) Suplente: Ircélio Carlotto

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes representantes da sociedade civil para compor o CMAS de Paulo Frontin:
I – Segmento das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social:
a) Titular: Naiane Aparecida Hamann
b) Suplente: Maria Nermi Ferreira
II – Segmento das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social:
a) Titular: Suzana dos Santos Ramos
b) Suplente: Maricléia Costa
c) Titular: Terezinha Krul Horny
d) Suplente: José Bueno Ferreira
IV – Representantes da Sociedade Civil, segmento de entidades ou organizações de trabalhadores do SUAS:
a) Titular: Tácila Adelis Coquerel
b) Suplente: Anny Karoline Sartori

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 121/2021 de 10 de dezembro de 2021, publicado na Edição 2409 de 13/12/2021 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 07 de dezembro 2022.

JAMIL PECH
Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:4AE465C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE LICITACÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022.

AVISO DE REVOGAÇÃO
EDITAL DE LICITACÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, a **REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022** objetivando a **aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza, destinados a todos os departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal D'Oeste, Estado do Paraná**, com data de abertura designada para o dia **08 de Dezembro de 2022, às 08:15 horas**, em sua sede administrativa, sito à Rua: Presidente Costa e Silva, 290, Centro.

Para conhecimento dos licitantes e de quem a mais possa interessar, COMUNICAMOS que fica **REVOGADO** em todos os seus termos o referido edital, **para adequação e correção do objeto**, do referido certame, no processo licitatório.

Fundamento Legal – Art. 49 da Lei 8.666/93 – Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Pérola D'Oeste/PR, 07 de Dezembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2556690A

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA 03-2022.

PORTARIA nº 03/2022.

> "Dispõe sobre demissão a pedido de empregado do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA e dá outras providencias".

EDSOM LUIZ BAGETTI, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 31 Inciso I da 5ª (quinta) Alteração e Consolidação Contratual;
Considerando o pedido de demissão formulado pelo servidor ADRIANO GUNARD GRIMM;
RESOLVE:
1º. **DEMITIR**, ***a pedido***, o servidor ADRIANO GUNARD GRIMM, registro funcional nº 03, do cargo de MOTORISTA, nível de vencimento: EP – 03, admitido em data de 13/06/2012, através da portaria nº 004/2012 de 13 de junho de 2012.
2º. Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste (PR), 22 de novembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consório CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:5A93A9D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 155/2022

DECRETO N.º 155/2022

SÚMULA: Nomeia Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a Valorização dos profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no Art. 6º da Lei Municipal nº. 1.250 de 24 de março de 2.021,

DECRETA

Art. 1º. Para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle
Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a Valorização dos
profissionais da Educação no Município de Pérola D' Oeste/PR - CACS-FUNDEB, os
membros a seguir relacionados:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Keyla Cristiane Heintze Fiss
Suplente: Valderi Francisco de Souza

Representantes da Secretaria Administração e Planejamento
Titular: Stefany Moreto
Suplente: Lilian Salete Werner

Representantes dos professores da educação básica pública do Município
Titular: Simone Weich Libardi
Suplente: Claudia Daniela Tilwitz

Representantes dos diretores Representantes dos Diretores das escolas básicas públicas do Município
Titular: Elisa Maristania Cogo Gindri
Suplente: Cleonice Artmann Palharini

Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município
Titular: Adriane Janete Henzel Teixeira
Suplente: Veroni de Matos

Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município
Titular: Roseli Hanauer Mulbeier
Suplente: Elisandra Inês Domanski de Souza

Titular: Elisandra Aparecida Delevati Speck
Suplente: Jaine Cesar Vendruscolo

Representantes dos estudantes da educação básica pública do Município:
Titular: Fatima Luiza Hensel
Suplente: Eduarda Muhlbeier

Titular: Luiza Heissler Galvão
Suplente: Pietro Carvalho de Melo

Representantes do Conselho Municipal de Educação- SME:
Titular: Eliziane de Fátima Frescura
Suplente: Mariza Liani Mombach da Silveira

Representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares:
Titular: Alceno Schaffer
Suplente: Aline Fernanda de Quadros

Representantes de organizações da sociedade civil:
- Representantes da Associação de Professores Municipais
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Jozeane Schwingel
Suplente: Selonir de Souza Rech

Titular: Mario Krajczyk
Suplente: Paulo Roberto Czekalski

Representante das escolas do campo:
Titular: Adila Aparecida Severo
Suplente: Patrícia Freider Fernandes

Art. 2º. Os trabalhos realizados por todos os membros do Conselho serão gratuitos
e considerados de relevante valor e reconhecimento público, pelo mandato com vigência até
31.12.2026, vedada a recondução para o próximo mandato de acordo com o art. 10º. da Lei nº 1.250/2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 79/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 07 de dezembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:6AC98C38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 032, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre aprovação da Prestação referente ao repasse do Incentivo Atenção à Criança e Adolescentes do pagamento até 30/06/2021.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Piên, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n° 1187/2013, e
Considerando a reunião ordinária do CMDCA realizada em 09 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Pela aprovação da Prestação de Contas atinente ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescentes do pagamento até 30 de junho de 2021, repassado pela DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 CEDCA/PR. O CMDCA avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu o parecer favorável com aprovação total;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 07 de dezembro de 2022.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:F1ADEC77

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 033, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre aprovação da Prestação referente ao repasse do Recurso Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – Deliberação n° 107/2017– CEDCA/PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Piên, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n° 1187/2013, e
Considerando a reunião ordinária do CMDCA realizada em 09 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Pela aprovação da Prestação de Contas atinente ao Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, repassado pela DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 CEDCA/PR, referente ao primeiro semestre de 2021. O CMDCA avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu o parecer favorável com aprovação total;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 07 de dezembro de 2022.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:4DCF7330

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16/2022

Súmula: "Define as datas do período de férias de servidor que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Define o período de férias de servidor abaixo nominado:

I – Welington Charlles Kobsczinski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de gabinete, no período de 12 de dezembro de 2022 a 21 de dezembro de 2022 e 09 de janeiro de 2023 a 18 de janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Piên, Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:765197BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 211, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 211, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DETERMINA A DATA PARA VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS) REGIME FIXO E VARIÁVEL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 169, da Lei nº 691, de 24 de novembro de 1998 – Código Tributário do Município de Piên,
DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o dia 03 de março de 2023 para vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), regime fixo, para o exercício de 2023.
Art. 2° Qualquer reclamação contra o lançamento do ISS fixo poderá ser feita até dia 03 de março de 2023, na Área de Receitas.
Art. 3º O vencimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, regime variável, será conforme disposto na tabela abaixo:

COMPETÊNCIA	DATA DE VENCIMENTO
01/2023	28/02/2023
02/2023	31/03/2023
03/2023	28/04/2023
04/2023	31/05/2023
05/2023	30/06/2023
06/2023	31/07/2023
07/2023	31/08/2023
08/2023	29/09/2023
09/2023	31/10/2023
10/2023	30/11/2023
11/2023	29/12/2023
12/2023	31/01/2024

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 06 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:4B064ACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1513/2022. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1513/2022.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, para os servidores da Secretária de Cultura, Esporte e Lazer, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de férias
4765242	Maria de Fatima Reck	Assessor de Área	26/12/2022 a 29/12/2022
4765242	Maria de Fatima Reck	Assessor de Área	02/01/2023 a 16/01/2023
4765277	Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco	Secretária	02/01/2023 a 16/01/2023
4765303	Eneliz de Fatima Anton Buba	Assessor de Area	26/12/2022 a 12/02/2023
4765334	Suzana Lirian Liebl	Auxiliar Administrativo	30/01/2023 a 13/02/2023
101261	Jaime Kurovski	Instrutor de Esportes	26/12/2022 a 24/01/2023
310111	Jaison Luiz Rodrigues da Fonseca	Agente Operacional	26/12/2022 a 24/01/2023
5741	Éber Godói	Auxiliar Administrativo	19/12/2022 a 17/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5E1D7054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1520/2022. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1520/2022.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, para os servidores da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de férias
1083	Aldo Pscheidt	Operador de máquina	19/12/2022 a 15/01/2023
4765646	Alesandro Antonio Gomes	Operador de máquina	22/12/2022 a 08/01/2023
4765120	Alexandre Forteski de Oliveira	Técnico em Agropecuária	09/01/2023 a 27/01/2023
10741	Antonio Carlos Padilha	Encanador	19/12/2022 a 15/01/2023
4765235	Carlos Augusto Magon	Secretário	22/12/2022 a 04/01/2023
105381	Claudia Knopick Lisboa	Auxiliar Administrativo	12/12/2022 a 03/01/2023
103161	Cristiane Telma Abuda	Técnico em Meio Ambiente	26/12/2022 a 22/12/2023
4765317	Evilasio Antonio Senn	Motorista	22/12/2022 a 08/01/2023
5821	Flavia Martins de Oliveira	Fiscal de Tributos	12/12/2022 a 08/01/2023
105511	José Valdir Soares	Motorista	22/12/2022 a 08/01/2023
4765310	Paulo Ferraz da Silva	Motorista	19/12/2022 a 15/01/2023
51721	Reginaldo Dranka	Operador de máquina	19/12/2022 a 15/01/2023
101411	Sebastião Pereira Gomes	Operador de máquina	22/12/2022 a 08/01/2023
4765667	Sérgio da Silva	Motorista	02/01/2023 a 08/01/2023
104981	Vilmar Lourenço dos Santos	Operador de máquina	22/12/2022 a 08/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:27AC7514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com base nos artigos 167 e 169 da Lei nº 691, de 24 de novembro de 1998, ficam os estabelecimentos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Piên NOTIFICADOS e INTIMADOS, de forma global e impessoal, sobre o lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) fixo, exercício 2023, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n° 691, de 24 de novembro de 1998 e Decreto n° 211, de 06 de dezembro de 2022.
O pagamento do ISS fixo terá como vencimento o dia 03 de março de 2023.
Qualquer reclamação contra o lançamento do ISS fixo poderá ser feita até o dia 03 de março de 2023, junto a Área de Receitas.
A guia de arrecadação do ISS fixo será entregue até o dia 03 de março de 2023. Aqueles que não receberem a guia até esta data deverão procurar a Área de Receitas da Prefeitura Municipal, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR.
Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o contribuinte terá seu nome inscrito em Dívida Ativa e será cobrado através do protesto e/ou cobrança judicial, para o cumprimento da obrigação tributária.
Outras informações a respeito do lançamento e da arrecadação do ISS fixo poderão ser obtidas na Área de Receitas da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR ou pelo telefone (41) 3632-1136.
Obs: Evite extravio de correspondências mantendo seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Piên/PR, 07 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finança

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:AC82974D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO II

NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com base nos artigos 312, 315, 350 e 352 da Lei nº 691, de 24 de novembro de 1998, ficam os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços estabelecidos no Município de Piên NOTIFICADOS e INTIMADOS, de forma global e impessoal, sobre o lançamento da Taxa de Fiscalização e Verificação Regular de Funcionamento de Estabelecimentos (TFVRF) e a Taxa de Licença Sanitária (TLS), exercício 2023, em cumprimento ao disposto nos arts. 312, 313, 350 e 352 da Lei Municipal n° 691, de 24 de novembro de 1998 e Decreto n° 210, de 06 de dezembro de 2022.
O pagamento da Taxa de Fiscalização e Verificação Regular de Funcionamento de Estabelecimentos (TFVRF) e a Taxa de Licença Sanitária (TLS) terá como vencimento o dia 03 de março de 2023.
Qualquer reclamação contra o lançamento da Taxa de Fiscalização e Verificação Regular de Funcionamento de Estabelecimentos (TFVRF) e a Taxa de Licença Sanitária (TLS) poderá ser feita até o dia 03 de março de 2023, junto a Área de Receitas.
As guias de arrecadação das taxas serão entregues até o dia 03 de março de 2023. Aqueles que não receberem as guias até esta data deverão procurar a Área de Receitas da Prefeitura Municipal, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR.
Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o contribuinte terá seu nome inscrito em Dívida Ativa e será cobrado através do protesto e cobrança judicial, para o cumprimento da obrigação tributária.
Outras informações a respeito do lançamento e da arrecadação da Taxa de Fiscalização e Verificação Regular de Funcionamento de Estabelecimentos (TFVRF) e a Taxa de Licença Sanitária (TLS) poderão ser obtidas na Área de Receitas da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR ou pelo telefone (41) 3632-1136.
Obs: Evite extravio de correspondências mantendo seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Piên/PR, 07 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:1F27868B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1526/2022. DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1526/2022.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, para os servidores da Secretária de Ação Social e Defesa Civil, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de férias
103661	ADENIZIA APARECIDA BUENO	Ag. Ser. Gerais	26/12/2022 a 23/01/2023
4765314	ADRIELI DE FATIMA PEREIRA	Assessor de Area	26/12/2022 a 09/01/2023
101591	DANIELLI DOS SANTOS	Assist. Social	02/01/2023 a 06/01/2023
51591	DENIS CARVALHO	Motorista	02/01/2023 a 26/01/2023
306941	ELIZETE AP DE O. LIMA	Ag. Ser. Gerais	26/12/2022 a 23/01/2023
101081	INGRID R. DE B. FRAGOSO	Aux. Administrativo	02/01/2023 a 10/01/2023
104901	JESSICA P. DE L. ALEXANDRE	Ag. Ser. Gerais	26/12/2022 a 14/01/2023
104921	JONAS KUROVSKI	Inst. Esporte	26/12/2022 a 24/01/2023
4765234	KATIA R. R. C. FRAGOSO	Secretária	26/12/2022 a 09/01/2023
471711	LUZ MARINA V. CORDEIRO	Assist. Social	26/12/2022 a 14/01/2023
104871	RONALDO A. DE MORAES	Ag. Ser. Gerais	26/12/2022 a 29/01/2023
64401	ROSILDA AP. G. RIBEIRO	Ag. Ser. Gerais	26/12/2022 a 09/01/2023
101491	SCHEILA FUERST SCHROTH	Aux. Administrativo	26/12/2022 a 19/01/2023
316151	TATIANE A. KATZER	Psicólogo	26/12/2022 a 23/01/2023
4765695	BARBARA DE O. KAMINSKI	Educador Social	22/12/2022 a 02/01/2023
7101	DENILSON VAZ MORCELLI	Aux. Administrativo	26/12/2022 a 05/01/2023
4851	IRIA QUANDT	Aux. Administrativo	19/12/2022 a 08/01/2023
4765677	KETLYN M. WASOIZNIK	Motorista	26/12/2022 a 11/01/2023
4765708	SILMARA VIEIRA LEMOS	Assessor de Area	26/12/2022 a 06/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F8B155D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 213, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 213, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Enfermeiro, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social ao servidor público **Moacir Antonio Ungaratti,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.115.499-5/PR e matrícula 108631.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 07 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:7BB8227A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 214, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 214, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Auxiliar Administrativo, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social ao servidor público **Joel Cavalheiro,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.098.976-5/PR e matrícula 105661.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 07 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:CD2FC024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1539, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1539, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prorroga processo de sindicância.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 190 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga por mais 30 dias, contados a partir de 07/12/2022, o processo administrativo Apuratório instaurado pela Portaria 1188/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:29894D06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

1º CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA MASTER SIEG SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, assistido pelo Procurador Geral Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças Sr. **CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **MASTER SIEG SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.832.101/0001-02, localizada na Rua Rubi , nº 375, Bairro Vila Agari, na cidade de Apucarana/PR, CEP 86808-340, telefone: (43) 99933-0386, e-mail licitacaomastersieg@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. **DANIEL LOURENÇO DE SOUZA** inscrito no CPF nº 071.103.879-17, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 133/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato o valor de R$24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).
Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 02 de dezembro de 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:B0D24192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA PETRY ENGENHARIA LTDA

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Educação, Sra. **CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO**, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **PETRY ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.534.982/0001-20, Inscrição Estadual nº. 90784437-47, estabelecida na Rua dos Angicos nº. 768, Fundos, Centro na cidade de Quedas do Iguaçu/PR, CEP 85460-000, Fone (46) 999122455, e-mail: petryengenharia@hotmail.com; por seu representante legal, Sr. **DIOGO ALEX PETRY**, inscrito no CPF sob nº. 077.998.289-43, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 040/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 175.456,01 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e um centavo).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 06 de dezembro de 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:E8833EBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2022

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 27/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEN;
CONTRATADO: DUTRAMED DISTRIBUIDORA EIRELI ME
CNPJ: 08.435.077/0001-04
OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalares para uso nas rotinas de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde."
MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 109/2021
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2022.
PROCESSO APURATÓRIO: 015/2022

- Fica rescindido unilateralmente a partir de 07 de dezembro de 2022, a ata de registro de preços 038/2022 – Pregão 109/2021, cujo objeto do presente contrato é, "Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalares para uso nas rotinas de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde" conforme o processo apura tório 15/2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:31299340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1544, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1544, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prorroga processo de sindicância.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 190 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga por mais 30 dias, contados a partir de 07/12/2022, o processo administrativo Apuratório instaurado pela Portaria 1111/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:977A816C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº115 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de veículo para compor a frota municipal do Município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 83/2022.

CONTRATADO: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 97.580,00 (Noventa e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
570	03.001.04.122.0402.2008	0	4.4.90.52.48.00	Do Exercício
571	03.001.04.122.0402.2008	995	4.4.90.52.48.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 05 dias úteis após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 05/12/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:71DA68B0

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 348/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05, 06, 07/12/2022 (saída as 22:00 horas)
Destino: Curitiba/PR.
Valor de diárias: 353,00
Valor total: 882,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Valerio Bernadelli e acompanhante no Hospital do Rocio para cirurgia em Curitiba/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital do Rocio em Curitiba/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 05 de dezembro de 2022.

Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0E98633F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do do Art. 25, § 1º da Lei Federal nº 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR**, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, 1376, Rebouças, Curitiba, Paraná, CEP nº 80.215-100, inscrita no CNPJ sob nº 76.484.013/0001-45, para o fornecimento de água tratada e saneamento para a Câmara Municipal de Piraquara, no valor total de **R$ 7.928,24 (sete mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos)**.

Câmara Municipal de Piraquara, em 07 de dezembro de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:712E196D

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022 DISPENSA Nº 015/2022

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Contrato tem por objeto a realização do serviço de limpeza de telhas, reparos nos pontos danificados de impermeabilização e ferrugem, pintura do telhado do plenário, telhado do hall de entrada e telhado do edifício sede da Câmara Municipal
Contrato Nº: 024/2022.
Contratada: MARCOS VINICIO ALVES RODRIGUES, sita na rua João de Almeida nº 27, Parque das Araucárias na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 41.842.622/0001-44, pelo valor Global de **R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**.
Data da Assinatura: 06/12/2022.
Vigência: 06/12/2022 até 06/06/2023.

Câmara Municipal de Piraquara, em 07 de dezembro de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:0205CF5B

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 355/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 718179/19 (TCE-PR), Instrução 24713/2022- CAGE, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 052/2019 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 015/2019 a Servidora Pública Municipal Inativa **ADELITA DE FATIMA ALMEIDA**, portadora da CI/RG n° 4.611.XXX-5, inscrita no CPF/MF n° 642.891.XXX-04, matrícula n° 455351, com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no Processo nº 718179/19 (TCE/PR), Instrução 24713/2022 - CAGE
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 604,01 (seiscentos e quatro reais e um centavo).
Art. 3º Fica estabelecido como **provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, e a garantia de que a mesma não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o § 3º, do art. 39 c/c art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988 e art. 13, § único da Lei Municipal nº 862/2006, portanto, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.
Art. 4º O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Invalidez Proporcional, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88 c/c art. 10, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustados na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de dezembro de 2022.

Piraquara, 07 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:DF2E99BF

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 354/2022

Concede Pensão por Morte a Companheira do Servidor Inativo com base legal no art. 18, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº 862/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, e conforme parecer nº 873/2020-PREV, da Procuradoria Municipal do PIRAQUARAPREV, e, o que mais consta do processo de Pensão por Morte nº 011/2022, protocolado em 22/11/2022. **RESOLVE:**
Art. 1° Conceder 100% (cem por cento), de pensão vitalícia por morte, a senhora **MARILDA REGINA CORDEIRO,** portadora da CI/RG nº 1.522.XXX-9, inscrita no CPF nº 298.908.XXX-91, na qualidade de Cônjuge, em razão do falecimento da Servidor Ativo **JOSE ANTONIO CORDEIRO**, portador da CI/RG nº 1.265.XXX-3, inscrito no CPF nº 255.189.XXX-69, matricula funcional nº 654041, falecido em 11/11/2022, **no valor bruto mensal de R$ 1.605,72 (um mil seiscentos e cinco reais e setenta e dois centavos),** nos termos do art. 18, inciso II, alínea "a", da Lei Previdenciária Municipal nº 862/06 c/c art. 24, § 1º, inciso II e § 2º, da EC 103/2019.
Art. 2° De acordo com o art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006, a pensão será reajustada na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a isonomia e paridade.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de novembro de 2022.

Piraquara, 07 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:9FF2347F

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 348/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 757743/20 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 043/2020 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 080/2020 e revisada pela Portaria 082/2021 a Servidora Pública Municipal Inativa **ARLETE ALVES DE JESUS KOWALSKI**, portadora da CI/RG n° 3.612.XXX-0, inscrita no CPF/MF n° 517.116.XXX-34, matrícula n° 487121, com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no Processo nº 757743/20 (TCE-PR).
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.212,03 (dois mil duzentos doze reais e três centavos), conforme cálculo da média acostado ao processo de aposentadoria as fls. 213/217.
Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Normal (Magistério) art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de dezembro de 2022.

Piraquara, 07 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:76B0AB50

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 349/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria ao servidor público do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 10665/22 (TCE-PR), Instrução 26221/2022 - CAGE, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 053/2021 com o objetivo de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 161/2021 a Servidora Pública Municipal Inativa **AURORA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 417851 (1º Padrão), portadora da CI/RG n° 3.901.XXX-9, inscrita no CPF n° 540.735.XXX-15, matrícula n° 417851 (1º Padrão), com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no Processo nº 10665/22 (TCE-PR), Instrução 26221/2022 - CAGE.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.537,66 (três mil quinhentos e trinta e sete reais e

sessenta e seis centavos), conforme cálculo acostado ao processo de aposentadoria as fls. 161/166.
Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Normal (Magistério) art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de dezembro de 2022.

Piraquara, 07 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:041E382A

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 346/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 513100/20 (TCE-PR), APA nº 25463/2022 do mesmo TCE-PR, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 024/2020 com o objetivo de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 060/2020 a Servidora Pública Municipal Inativa **ELOY PEREZ,** portadora do CI/RG nº 1.573.XXX-6 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 003.657.XXX-09, matrícula funcional nº 633471, com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no Processo nº 513100/20(TCE-PR), APA nº 25463/2022 do mesmo TCE-PR.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 540,88 (quinhentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).
Art. 3º Fica estabelecido como **provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)**, e a garantia de que a mesma não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o § 3º, do art. 39 c/c art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988 e art. 13, § único da Lei Municipal nº 862/2006, portanto, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.
Art. 4º O recálculo da aposentadoria da servidora com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de dezembro de 2022.

Piraquara, 07 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:308F1214

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 347/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidor público do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 567387/21 (TCE-PR), APA nº 25841/2022 do mesmo TCE-PR, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 045/2021 com o objetivo de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 146/2021 ao Servidor Público Municipal Inativo **HUMBERTO ANTONIO GHEDINI**, portador do CI/RG nº 4.687.XXX-1, inscrito no CPF/MF nº 255.040.XXX-34, matricula nº 497191, com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no 567387/21 (TCE-PR), APA nº 25841/2022 do mesmo TCE-PR.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.897,80 (um mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).
Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art.4 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de dezembro de 2022.
Piraquara, 07 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:8932B143

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 350/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria ao servidor público do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 10533/22 (TCE-PR), resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 052/2021 com o objetivo de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 160/2021 a Servidora Pública Municipal Inativa **KATIA SILENE KAVETSKI**, matrícula nº 343121 (1º Padrão), portadora da CI/RG n° 4.988.XXX-9, inscrita no CPF n° 830.326.XXX-68, matrícula n° 343121 (1º Padrão), com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no Processo nº 10533/22 (TCE-PR).
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.927,31 (três mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos), conforme cálculo acostado ao processo de aposentadoria as fls. 180/185.
Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Normal (Magistério) art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de dezembro de 2022.

Piraquara, 07 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:DB0E0976

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 352/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 166986/21 (TCE-PR), APA nº 25838/2022 do mesmo TCE-PR, resolve:

Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 004/2021 com o objetivo de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 006/2021 a Servidora Pública Municipal Inativa **MANOELINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, portadora do CI/RG nº 3.789.XXX-9, inscrita no CPF nº 865.166.XXX-87, matricula funcional nº 463961, com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no Processo nº 166986/21 (TCE-PR), APA nº 25838/2022 do mesmo TCE-PR.

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.442,42 (um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de dezembro de 2022.

Piraquara, 07 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:706DA03C

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 356/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 404263/19, Instrução nº 24679/2022 – CAGE do TCE-PR, resolve:

Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 027/2019 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 10.343/2019 e revisada pela Portaria nº 102/2021 a Servidora Pública Municipal Inativa **MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA DE LIMA**, portadora da CI/RG n° 1.XXX.838, inscrita no CPF/MF n° 651.861.XXX-87, matrícula n° 522301 (1º Padrão), com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no Processo nº 404263/19, Instrução nº 24679/2022 – CAGE do TCE-PR.

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.354,92 (dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme cálculo da média acostado ao processo de aposentadoria as fls. 205/209.

Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Normal art. 40, § 5º, da CF/88 c/c art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustados na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de dezembro de 2022.

Piraquara, 07 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:B9D61574

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 351/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria ao servidor público do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 513607/20 (TCE-PR), Instrução nº 24902/2022 - CAGE, resolve:

Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 025/2020 com o objetivo de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 058/2020 a Servidora Pública Municipal Inativa **MARIZA DA ROCHA ANDREATA**, matrícula nº 387251 (1º Padrão), portadora da CI/RG n° 5.685.XXX-8, inscrita no CPF n° 815.227.XXX-34, com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no Processo nº 513607/20 (TCE-PR), Instrução nº 24902/2022 - CAGE.

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.145,06 (três mil cento e quarenta e cinco reais e seis centavos), conforme cálculo acostado ao processo de aposentadoria as fls. 133/138.

Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Normal (Magistério) art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 07 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:3625E0F8

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 357/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidor público do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo de nº 55376/20 (TCE-PR), APA nº 25947/2022 do mesmo TCE-PR, resolve:

Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 077/2019 com o objetivo de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 036/2019 ao Servidor Público Municipal Inativo **NELSON PREVEDELLO JUNIOR**, portador do CI/RG nº 621.XXX-3, inscrito no CPF nº 220.960.XXX-91, matricula nº 546401, com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no Processo de nº 55376/20 (TCE-PR), APA nº 25947/2022 do mesmo TCE-PR.

Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.083,01 (quatro mil e oitenta e três reais e um centavo).

Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real,

ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art.4 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de dezembro de 2022.

Piraquara, 07 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:17BEA081

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 353/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 243549/21 (TCE-PR), APA nº 25837/2022 do mesmo TCE-PR, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 027/2021 com o objetivo de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 027/2021 a Servidora Pública Municipal Inativa **ROSINETE PASSALIA,** portadora do CI/RG nº 5.497.XXX-9 SESP/PR, inscrita no CPF nº 977.410.XXX-00, matrícula funcional nº 566181, com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no Processo nº 243549/21 (TCE-PR), APA nº 25837/2022 do mesmo TCE-PR.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Art. 3º Fica estabelecido como **provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$1.100,00 (um mil e cem reais)**, e a garantia de que a mesma não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o § 3º, do art. 39 c/c art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988 e art. 13, § único da Lei Municipal nº 862/2006, portanto, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.
Art. 4º O recálculo da aposentadoria da servidora com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de dezembro de 2022.

Piraquara, 07 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:AA05F396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 19/2022 - CMDCA

SÚMULA: Convoca para suplência de Conselheira Tutelar.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 em seu Art. 116 no §3º e §5º, e conforme memorando nº 42.769/2021 recebido.
RESOLVE:
Art.1º - Dar posse a Conselheira Tutelar Suplente **Jaquelina de Fátima Borges**, em caráter de substituição à Conselheira Tutelar Edinéia Kelen Mara Barbosa durante o período de 30 (trinta) dias, de 12/12/2022 à 10/01/2023, quando a mesma gozará de férias adquiridas durante um ano de efetivo exercício.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 07 de dezembro de 2022.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:231BD701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 16/2022 - CMAS

SÚMULA: Aprova a apresentação do Plano Estadual do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, referente ao exercício do ano de 2023.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012 e conforme sessão ordinária do dia 02 de dezembro de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a apresentação do Plano Estadual do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, referente ao exercício do ano de 2023.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 06 de dezembro de 2022.

DAIANA R. B. BRUDECK ARTIGAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9668ADD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 17/2022 - CMAS

SÚMULA: Aprova a apresentação do Plano de Ação do Governo Federal, referente ao exercício do ano de 2022.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012 e conforme sessão ordinária do dia 02 de dezembro de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a apresentação do Plano de Ação do Governo Federal, referente ao exercício do ano de 2022.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 06 de dezembro de 2022.

DAIANA R. B. BRUDECK ARTIGAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:97A4E8C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 18/2022 - CMAS

SÚMULA: Aprova a apresentação do Plano de Aplicação dos Recursos provenientes de Emenda Parlamentar, destinados a Associação de Amigos e colaboradores San Julian.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012 e conforme sessão ordinária do dia 02 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a apresentação do Plano de Aplicação dos Recursos provenientes de Emenda Parlamentar, destinados a Associação de Amigos e Colaboradores San Julian no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 06 de dezembro de 2022.

DAIANA R. B. BRUDECK ARTIGAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:461889BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.324/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 400.000,00(Quatrocentos mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 400.000,00(Quatrocentos mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	31853	Subvenções Sociais	R$ 200.000,00
4.4.90.52.00.00	31932	Equipamentos e Material Permanente	R$ 200.000,00
T o t a l			**R$ 400.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:0EC5E777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.325/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 511,99(Quinhentos e onze reais e noventa e nove centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 511,99 (Quinhentos e onze reais e noventa e nove centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
15.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.32.93.00.00	31821	Indenizações e Restituições	R$ 511,99
T o t a l			**R$ 511,99**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:08FAC3E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.326/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 300,00(Trezentos reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 300,00(Trezentos reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	31829	Indenizações e Restituições	R$ 300,00
T o t a l			**R$ 300,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:20E4F078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.327/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 781,58(Setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 781,58 (Setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	33829	Indenizações e Restituições	R$ 781,58
T o t a l			**R$ 781,58**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:FD59739B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.328/2022

Acrescenta Tipos de Edificações ao § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 572/2001 de 27 de dezembro de 2001 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica acrescido ao § 1º do Art.1º os tipos de edificações ao abaixo:
TIPOS DE EDIFICAÇÕES.....UFM
Construção Precária.....0,400
Edícula..... 0,210
Garagem.....0,262
Loja 1,038
Art. 2º Fica acrescido ao anexoI os tipos de edificações do Art. 1º.
Art. 3º Esta Lei entra e vigor no dia 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:D2DD1E3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.329/2022

Denomina de José Antonio Cordeiro, a sede do Departamento de Segurança Pública e Patrimonial – DESPP, do Município de Piraquara-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de **JOSÉ ANTONIO CORDEIRO,** a sede do Departamento de Segurança Pública e Patrimonial – DESPP, localizada na Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 300 - Centro, Piraquara – PR.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:BE0BB9F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.330/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

Rubrica	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
3.1.90.11.00.00	31102	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	R$ 1.700.000,00
3.1.91.13.00.00	31102	Obrigações Patronais	R$ 700.000,00
Total			**R$ 2.400.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	856	31102	Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	R$ 500.000,00
4.4.90.51.00.00	857	31102	Obras e instalações	R$ 700.000,00
4.4.90.52.00.00	858	31102	Equipamentos e Material permanente	R$ 600.000,00
T o t a l				**R$ 1.800.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.365.0003.2019 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.61.00.00	859	31102	Aquisição de Imóveis	R$ 600.000,00
T o t a l				**R$ 600.000,00**

Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:2F2ACDCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 49/2022

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Tornar público o Edital chamamento da candidata aprovada no processo seletivo interno para as vagas de coordenação pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de Piraquara para o período de 01/02/2023 a 31/12/2025. Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador (a) Pedagógico (a) das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação. O processo será realizado por meio de prova escrita e de caráter classificatório. O presente processo seletivo, assim como o período de atuação na coordenação pedagógica decorrente desse processo terão vigência até 31/12/2025.

Art. 1° A candidata aprovada no processo de escolha para a função de Coordenador (a) Pedagógico (a) dos Centros Municipais de Educação Infantil, fará escolha de vagas, conforme segue abaixo:
a) Local**:** Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
b) Data: 08/12/2022.
c) Horário: 8h30.
Art. 2° Aprovada por ordem de classificação para os Centros Municipais de Educação Infantil:

CANDIDATA	NOTA
Ana Caroline Amaro Onaya Correa	6,0

Art. 3° Instituição (CMEI) com vaga em aberto, conforme segue:

CMEI	SITUAÇÃO
CMEI Prof. Belmiro Valverde Jobim Castor 01 – VAGA 40 HORAS	VAGA EM ABERTO

Art. 4º Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de dezembro de 2022.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D7E8F0A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.646/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Rejane Nunes Xavier**, do cargo de Chefe de Divisão de Rendas Imobiliárias-CC3, da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 08/12/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:F33CA59D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2022

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV e 154 do Decreto Municipal n.º 6636/2018, e tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:
Art. 1.º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 8 de dezembro de 2022, o prazo para a comissão, instituída pela da Portaria n.° 163/2021 de 28 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob o n.º 2360 em 30 de setembro de 2021, prorrogada pela Portaria n.° 168/2021 de 27 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob o n.º 2420 em 28 de dezembro de 2021, prorrogada pela Portaria n.° 177/2022 de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob o n.º 2484 em 25 de março de 2022, prorrogada pela Portaria n.° 188/2022 de 20 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob o n.º 2254 em 21 de junho de 2022, prorrogada pela Portaria n.° 202/2022 de 8 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob o n.º 2601 em 9 de setembro de 2022, concluir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 018/2021-O.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 07 de dezembro de 2022.

VALMIR SOARES
Corregedor-Geral do Município
Decreto Nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D7E89B77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2022

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV e 154 do Decreto Municipal nº 6636/2018, e tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 12 de dezembro de 2022, o prazo para a comissão, instituída pela Portaria

n.° 189/2022 de 20 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob o n.º 2544 em 21 de junho de 2022, prorrogada pela Portaria n.° 203/2022 de 8 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob o n.º 2601 em 9 de setembro de 2022, concluir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 016/2022-O.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 07 de dezembro de 2022.

VALMIR SOARES
Corregedor-Geral do Município
Decreto nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DB4B7757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RESOLUÇÃO Nº 87, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Memorial Virtual do Poder Legislativo

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução cria o Memorial Virtual do Poder Legislativo de Pitanga com o objetivo de preservar a memória institucional da Câmara Municipal de Pitanga.

Art. 2º O Memorial Virtual do Poder Legislativo de Pitanga poderá conter:
I - imagens históricas do Município e do Poder Legislativo;
II - galeria dos ex-presidentes e das mulheres que atuaram no Poder Legislativo com breve biografia;
III - vídeos institucionais e de eventos oficiais realizados na Câmara Municipal de Pitanga.

Art. 3º A Mesa Diretora proverá o memorial de meios materiais e técnicos necessários a seu funcionamento regular.

Art. 4º A elaboração das informações será realizada por servidores da Câmara Municipal de Pitanga.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no**caput**deste artigo, o Presidente da Câmara poderá convidar especialistas na área, além de realizar parcerias com instituições de ensino.

Art. 5º Àqueles que prestarem seus serviços com o objetivo de contribuir para o Memorial Virtual do Poder Legislativo de Pitanga não será devida remuneração, sendo considerado trabalho de relevante interesse público.

Art. 6º A Mesa Diretora expedirá os atos regulamentares necessários à aplicação desta Resolução.

Art. 7º Revogam-se:
I - a Resolução nº 41, de 18 de maio de 2007;
II - a Resolução nº 46, de 01 de abril de 2008.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 06 de dezembro de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:E58F79B3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RESOLUÇÃO Nº 88, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera os incisos II e IV docapute §§ 3º e 7º, todos do art. 98 da Resolução nº 66, de 13 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os incisos II e IV do**caput**e §§ 3º e 7º, todos do art. 98 da Resolução nº 66, de 13 de novembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 98.....
I - .....
II – luto;
III - .....
IV - outro motivo que, por sua natureza e relevância, o Presidente entenda como aceitável.
§ 1º .....
§ 2º .....
§ 3º O requerimento de justificativa deverá ser protocolado no prazo de até três dias da ausência e instruído com documentos, se assim for possível.
§ 4º .....
I - .....
II - .....
§ 5º .....
§ 6º .....
§ 7º A partir da terceira falta sem justificativa ou o seu não acatamento, ao Vereador implicará o desconto de 1/30 (um trinta avos) de seu subsídio, por reunião ou sessão, salvo em caso de ausência nas sessões ou reuniões extraordinárias."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 06 de dezembro de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:51356E04

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 11° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a aprovada no Concurso Público, Editais nºs 17/2020 e 19/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **08, 09, 12, 13 e 14 de dezembro de 2022 das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I e realizar exame médico.

Auxiliar de Enfermagem

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
544	NAIARA SUELEN DE SOUZA	3
657	CRISTINA STOSKI	4

Médico 40hs

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
3341	RAFAEL CERANTO ALVARADO	1
1850	GABRIEL ANDRÉ SILVÉRIO	2

3218	GIOVANNA LAZZARETTI FOLMANN	3

Médico 20hs

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
706	ALANA APARECIDA FABRI	1

Psicólogo

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
1360	DERICK SULIVAN LAUREANO	7

Pitanga, 07 de dezembro de 2022.

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Certificado de reservista quando couber **(cópia autenticada);**
3. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
4. Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF **(cópia simples)**;
5. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
6. Carteira de Conselho de Classe, de acordo com o cargo **(cópia autenticada)**;
7. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
8. Documento no qual conste o Número do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
9. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Fundamental e Médio de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior da graduação reconhecidos pelo MEC **(cópia autenticada)**;
11. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado – de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
12. Diploma ou Certificado de curso básico de Auxiliar de Enfermagem **(cópia autenticada)**;
13. Uma foto 3x4 recente colorida;
14. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação **(cópia simples)**;
15. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
16. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:6E2B856C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 3

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** as aprovadas no Concurso de Emprego Público, Editais nºs 13/2020 e 14/2020, homologado pelo Decreto 206/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias, **08, 09, 12, 13 e 14 de dezembro de 2022 das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas,** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I e realizarem exames médicos.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
3209	SERGIO LEANDRO FILHO	**7**
4843	AMELIA ROZANE MONTEIRO	**8**
3770	ROSELI DA APARECIDA MOREIRA	**9**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
3849	SANDRA CHAICOSKI	**6**
338	TATIANE	**7**

CIRURGIÃO DENTISTA

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
4509	ALINE FRANCIELE PEREIRA MARTINS	**4**
1263	NATALIA SCHEIFITER DE RAMOS	**5**
2348	DÉBORA BECKENKAMP MIZIAK LOPES	**6**

Pitanga, 07 de dezembro de 2022

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Certificado de reservista quando couber **(cópia autenticada);**
3. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
4. Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF **(cópia simples)**;
5. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
6. Carteira de Conselho de Classe, de acordo com o cargo **(cópia autenticada)**;
7. Carteira de Trabalho **(original)**;
8. Documento no qual conste o Número do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
9. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Fundamental e Médio de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior da graduação reconhecidos pelo MEC **(cópia autenticada)**;
11. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado – de acordo com o cargo pretendido **(cópia autenticada)**;
12. Diploma ou Certificado de curso específico, requisito para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico em enfermagem **(cópia autenticada)**;
13. Uma foto 3x4 recente colorida;
14. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação **(cópia simples)**;
15. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
16. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:191A929F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 163/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 21 de Dezembro de 2022, tipo menor preço do Item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 07/12/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:3CD78F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 164/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA AS LOCALIDADES ASSENTAMENTO CASCATA E SÃO BERTO, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N° 17 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 22 de Dezembro de 2022, tipo menor preço do LOTE. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 07/12/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:FFA385C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 275/2021 ULTRAGAZ

TERMO ADITIVO Nº. 1
CONTRATO Nº. 275/2021

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência e valor ao Contrato nº. **275/2021** Celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A,** , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.602.199/0232-44**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 275/2021, referente à licitação nº. 56/2020, na modalidade Pregão, para FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, RECARGAS DE BOTIJÕES P13 E P 45 EM ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato originalmente previsto para vencimento em 09/11/2022, fica prorrogado por período de 12 meses, iniciando-se em **10/11/2022** e encerrando–se em **09/11/2023**. Em conformidade com o Artigo 57 inciso II, da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica adicionado Cláusula de reajuste reajustado e corrigido monetariamente a cada 12 meses, de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC(IBGE). Em conformidade com o disposto nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93".
CLÁUSULA TERCEIRA: Os valores ficam reajustados de acordo com o índice Nacional de Preço INCP(IBGE), acumulado nos últimos 12 meses, sendo 6,46%, (seis vírgula quarenta e seis por cento) passando os valores dos produtos conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	Valor atual	Reajuste	Preço revisado
3	RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P 13.	Und	R$ 108,57	7,01	115,58
4	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GÁS DE COZINHA BOTIJÃO DE GAS P45.	Und	R$ 361,95	23,38	385,33

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 09/11/2022.

ORIGINALMENTE ASSINADO

Dr. Maicol Geison C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:626A3A0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2022

DATA: 07 de dezembro de 2022.

Súmula: Aprova o Orçamento Anual do Legislativo Municipal de Pitangueiras, para o exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, eu Presidente sanciono a seguinte:
RESOLUÇÃO:
ART. 1º – Fica aprovado o Orçamento do Legislativo Municipal de Pitangueiras, para o exercício financeiro de 2023, conforme os anexos integrantes da presente Resolução.
ART. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:10CF2572

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2022

DATA: 07 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo 2022, a ser realizada no Qatar,

RESOLVE:–

Art. 1º – Declarar, em caráter excepcional, **Ponto Facultativo** para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, o expediente do dia **09 de dezembro de 2022, a partir das 11h30min**, em decorrência do jogo da Seleção Brasileira pelas Quartas de Final da Copa do Mundo 2022.

Art. 2º – Os serviços públicos considerados essenciais, tais como saúde, transporte e limpeza pública, no que couber, deverão ter escalas de atendimento para os dias e horários estabelecidos no artigo anterior, elaboradas pelas chefias imediatas dos departamentos responsáveis pela sua execução.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de dezembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4C82C029

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2022

DATA: 07 de dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – TRANSFERIR para o dia **16/12/2022 (sexta-feira)**, a comemoração alusiva ao **Aniversário do Município**, comemorado no dia **15/12/2022 (quinta-feira)**.

Art. 2º – As repartições públicas municipais terão expediente normal no dia **15/12/2022**, não havendo expediente no dia **16/12/2022**.

Art. 3º – Os serviços públicos considerados essenciais, tais como saúde, limpeza pública e transportes, no que se aplica, deverão ter escalas de atendimento para o dia **16/12/2022**, elaboradas pelas chefias imediatas dos departamentos responsáveis pela sua execução.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de dezembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CB1C8AF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2711 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 2711 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.634 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica inserido o §6° ao Art. 1° da Lei Municipal com a seguinte redação:
"Art. 1° [...]
§6° Excepcionalmente no mês de Dezembro o vale alimentação será pago no valor de 150% do disposto no caput deste artigo."
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:73B68B77

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2712 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 2712 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.635 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica inserido o §5 ao Art. 1° da Lei Municipal 2.635 de 2022, com a seguinte redação:
"Art. 1° [...]
§5° Especialmente no mês de Dezembro o auxilio alimentação será pago no valor de 150% do disposto no caput deste artigo."
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:3B54E190

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5492 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 5492 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB - do Município de Planalto – PR.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observado o disposto na Lei Municipal n° 1247 de Abril de 2007, bem como em sua alteração pela Lei Municipal n° 2555 de Março de 2021,

D E C R E T A

Art. 1° - Fica nomeado, com base nas Leis Municipais n° 1247 de Abril de 2007 e n° 2555 de Março de 2021, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do Município de Planalto – PR, com os seguintes membros:
Representante do Poder Executivo:
Titular – Renan Henrique Kowalski;
Suplente - Maria Sirley Martins;
Titular - Aline Denise Esfoglia;
Suplente - Simoni Roos.
Representante dos Professores das Escolas Municipais:
Titular - Anabel Cristina Dias Soares;
Suplente - Luciana De Fatima Zanatta.
Representante dos Diretores de Escolas Municipais:

Titular - Franciéli Dalvani Pacheco Schaab;
Suplente - Simone Cristiana Rott Royer.
Representante dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Públicas:
Titular - Vânia Schneider Dojnoski;
Suplente - Juliana Piamolin.
Representante de Pais de Alunos:
Titular - Adriana Knop Dopke;
Suplente - Noemi Aparecida Schuster;
Titular - Nelci Maria Triqueis koslinski;
Suplente - Ivone Chitolina Redel.
Representante dos Estudantes da Educação Básica Publica:
Titular - Eduardo Ezidoro Kamphorst;
Suplente - Jonathan Diklei Zwirtz;
Titular - Robsom Ronan Neusquen Bohnenberger;
Suplente - Noéli Bellini.
Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular - Daiani Cristina Heck;
Suplente - Clarenir Cristiane Hirt.
Representante do Conselho Tutelar:
Titular- Sionara Dalpiaz;
Suplente - Kelim T. Obermeyer.
Representante das organizações da Sociedade civil:
Titular - Scharles Roberto Oscar Borges;
Suplente - Anerson Tonin;
Titular - Carlos Eduardo Rodrigues;
Suplente - Dilvani Aparecida Libardi.
Representante das escolas do campo:
Titular - Mara Regina Arend Baggio;
Suplente - Noeli Terezinha Martins Bartz.
Art. 2° Os conselheiros citados no Art. 1° deste decreto terão mandato de 1° de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2026, conforme Art. 4° da Lei Municipal n° 1247/2007.
Art. 3° Fica definido como **presidente a senhora Francieli Dalvani Pacheco Schaab** e como **vice-presidente a senhora Anabel Cristina Dias Soares**, eleitas pelo próprio conselho, conforme ata do dia 06 de dezembro de 2022.
Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:11BA6E5E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 327/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 327/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2022

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de máquina retro escavadeira nova para atender as necessidade da Secretaria de Agricultura do Município de Planalto - PR.
VALOR TOTAL: R$449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7AF4218B

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 044/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa para instalação e fornecimento de ACM em ônibus para recreação infantil, Placa: ARZ-2442, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, deste município de Planalto PR.
VALOR: R$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais).
DATA: 07 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:39DDC604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 297/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52,doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa HMS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 00.291.755/0001-92**, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no protocolo administrativo nº 15.022/2022 e 19.321/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
O presente instrumento tem por objeto: **contratação de empresa especializada em coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e rurais, coleta e transporte de resíduos recicláveis urbanos e rurais e coleta, transporte e destinação final de vegetais, inservíveis e limpeza das praias.** O presente termo aditivo tem por finalidade aditar prazo do contrato 297/2021 e o reequilibrar o valor contratado em 20%, ato solicitado pela contratada, com anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca e demais justificativas constantes no memorando nº 15.022/2022 e 19.321/2022.Fica a partir deste, ajustado em 12 (doze) meses o presente instrumento contratual, com vigência **até 09/12/2023.**Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro, o valor deste aditivo será de **R$ 5.740.916,82 (Cinco milhões, setecentos e quarenta mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).**O presente termo aditivo tem embasamento legal no artigo nº 65 e artigo 57, II e § 20 da Lei 8666/93.09.002.18.542.0023.2037 GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CR 290 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FR 511 Taxas - Prestação de Serviços.

Pontal do Paraná, 06 de dezembro de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:C07CD9D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 254/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de ampliação do CMEIFrancisco Antônio Vieira. A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 22/12/2022,** às **09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: menor preço global**. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no** endereço eletrônico **www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência e portal www.comprasbr.com.br.**

Pontal do Paraná, 06 de dezembro de 2022.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:50F2A2E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 255/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de ampliação do CMEIGolfinho Azul. A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 22/12/2022,** às 14**:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: menor preço global**. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no** endereço eletrônico **www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência e portal www.comprasbr.com.br.**

Pontal do Paraná, 06 de dezembro de 2022.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:A63DDA9B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 256/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 142/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CHAPÉU PESCADOR PERSONALIZÁVEL PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO PARANÁ. A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 23/12/2022,** às 09**:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: menor preço global**. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no** endereço eletrônico **www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência e portal** https://comprasbr.com.br/processos/?objeto=&estado=PR&idMunicipio=2002&status=
Pontal do Paraná, 07 de dezembro de 2022.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:5D667D98

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 259/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 144/2022 - Objeto: "Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento, com entrega parcelada, de combustíveis (Gasolina e Diesel S- 10), para uso exclusivo dos veículos da Frota do Município de Pontal do Paraná, inclusive locados". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **22/12/2022**, às **09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA DA ANP. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 07 de dezembro de 2022.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro - Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:F1BD8FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10712/2022 DE 05/12/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10712/2022 de 05/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.260,00 (cinco mil duzentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.1.012.		CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQU. DOS EQUIP. PÚBL. VINCULADOS À PESCA	
307 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.260,00
Total Suplementação:			**5.260,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.1.010.		CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
261 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	250,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.2.039.		APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA	
313 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.760,00
314 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.250,00
Total Redução:			**5.260,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1CFD37DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/2022

REVOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica revogado o Procedimento Administrativo nº 146/2022, dispensa de licitação nº 99/2022 em face do exposto pela administração.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao sete dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (07.12.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:B5E37A5A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 94/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 141/2022
Pregão Eletrônico nº 94/2022
Objeto: Aquisição de Equipamento permanente para suprir as necessidades do setor de imunização e epidemiologia para Secretaria de Saúde.

Porecatu, 07 de dezembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 141/2022
Pregão Eletrônico nº 94/2022
Objeto: Aquisição de Equipamento permanente para suprir as necessidades do setor de imunização e epidemiologia para Secretaria de Saúde.
Contratada: J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA CNPJ N° 32.282.308/0001-63
Valor: R$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), referente ao item (1).
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SAÚDE
Órgão: 11
Unidade: 01
Dotação: 103040200.2.054.3390.30.00.00
Principal: 189
Desdobrada: 1994
Reserva: 143

Porecatu, 07 de dezembro de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:34CEFA09

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 94/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 141/2022
Pregão Eletrônico nº 94/2022
Objeto: Aquisição de Equipamento permanente para suprir as necessidades do setor de imunização e epidemiologia para Secretaria de Saúde.

Porecatu, 07 de dezembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 141/2022
Pregão Eletrônico nº 94/2022
Objeto: Aquisição de Equipamento permanente para suprir as necessidades do setor de imunização e epidemiologia para Secretaria de Saúde.
Contratada: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ N° 33.583.026/0001-69
Valor: R$ 8.464,26 (oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), referente aos itens (2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11 e 12).
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SAÚDE
Órgão: 11
Unidade: 01
Dotação: 103040200.2.054.3390.30.00.00
Principal: 189
Desdobrada: 1994
Reserva: 143

Porecatu, 07 de dezembro de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:78AFDE97

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 104/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 155/2022
Pregão Eletrônico nº 104/2022
Objeto: Aquisição de material de higienização ambiente para a secretaria de Serviço Social

Porecatu, 07 de dezembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 155/2022
Pregão Eletrônico nº 104/2022
Objeto: Aquisição de material de higienização ambiente para a secretaria de Serviço Social
Contratada: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 37.885.137/0001-80
Valor: R$ 508,00 (quinhentos e oito reais), referente ao item (2)
Dotação orçamentária:
Orgão:12
Uniidade:03
Dotação:082440210.2.056.3390.30.00.00

Principal:1991
Desdobramento:1996
Reserva:145

Porecatu, 07 de dezembro de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:27F4DE5F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 104/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 155/2022
Pregão Eletrônico nº 104/2022
Objeto: Aquisição de material de higienização ambiente para a secretaria de Serviço Social
Porecatu, 07 de dezembro de 2022.
Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 155/2022
Pregão Eletrônico nº 104/2022
Objeto: Aquisição de material de higienização ambiente para a secretaria de Serviço Social
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA CNPJ nº 14.313.427/0001-54
Valor: R$ 6.633,36 (seis mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), referente aos itens (1, 4, 6, 10, 13, 14, 15 e 19)
Dotação orçamentária:
Orgão:12
Uniidade:03
Dotação:082440210.2.056.3390.30.00.00
Principal:1991
Desdobramento:1996
Reserva:145

Porecatu, 07 de dezembro de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:B1551A18

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 104/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 155/2022
Pregão Eletrônico nº 104/2022
Objeto: Aquisição de material de higienização ambiente para a secretaria de Serviço Social

Porecatu, 07 de dezembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 155/2022
Pregão Eletrônico nº 104/2022
Objeto: Aquisição de material de higienização ambiente para a secretaria de Serviço Social
Contratada: KND COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ nº 39.346.590/0001-44
Valor: R$ 1.394,09 (mil trezentos e noventa e quatro reais e nove centavos), referente aos itens (5, 7, 8, 11, 12, 18 e 20)
Dotação orçamentária:
Orgão:12
Uniidade:03
Dotação:082440210.2.056.3390.30.00.00
Principal:1991
Desdobramento:1996
Reserva:145

Porecatu, 07 de dezembro de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:E2FD28D7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 104/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 155/2022
Pregão Eletrônico nº 104/2022
Objeto: Aquisição de material de higienização ambiente para a secretaria de Serviço Social

Porecatu, 07 de dezembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 155/2022
Pregão Eletrônico nº 104/2022
Objeto: Aquisição de material de higienização ambiente para a secretaria de Serviço Social
Contratada: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI CNPJ nº 23.121.920/0001-63
Valor: R$ 706,20 (setecentos e seis reais e vinte centavos), referente aos itens (3 e 9)
Dotação orçamentária:
Orgão:12
Uniidade:03
Dotação:082440210.2.056.3390.30.00.00
Principal:1991
Desdobramento:1996
Reserva:145

Porecatu, 07 de dezembro de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:612639C7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 104/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 155/2022
Pregão Eletrônico nº 104/2022
Objeto: Aquisição de material de higienização ambiente para a secretaria de Serviço Social
Porecatu, 07 de dezembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 155/2022
Pregão Eletrônico nº 104/2022

Objeto: Aquisição de material de higienização ambiente para a secretaria de Serviço Social
Contratada: R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI CNPJ nº 26.984.213/0001-99
Valor: R$ 170,00 (cento e setenta reais), referente aos itens (17 e 21)
Dotação orçamentária:
Orgão:12
Uniidade:03
Dotação:082440210.2.056.3390.30.00.00
Principal:1991
Desdobramento:1996
Reserva:145

Porecatu, 07 de dezembro de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:4A4C6931

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 153/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 153/2022
Pregão Presencial nº 106/2022
Objeto: Aquisição de Uniformes para a Secretaria de Educação.
Contratada: EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA - AVIAMENTOS CNPJ 05.933.990/0001-34
Valor: R$ 124.645,64 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), referente aos itens (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23)
Dotação orçamentária: 1236100170.2.031.3390.30.00.00-582

Data de Assinatura: 07/12/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:B93079B7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 154/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 154/2022
Pregão Presencial nº 106/2022
Objeto: Aquisição de Uniformes para a Secretaria de Educação.
Contratada: IRACI MARCIONILIA CAVALHEIRO CNPJ 85.014.223/0001-60
Valor: R$ 9.914,50 (nove mil novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos), referente ao item (9)
Dotação orçamentária: 1236100170.2.031.3390.30.00.00-582

Data de Assinatura: 07/12/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:11D77AC1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320

P O R T A R I A Nº. 320/2022

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Concede licença de 02 (dois) mês, com remuneração integral, no período de 07 de dezembro de 2022 a 04 de fevereiro de 2023, a funcionária **MARIA DE LOURDES DE SOUZA VIEIRA,** com matrícula nº.331-0/1, portadora de Cédula de Identidade RG nº. 3.506.555-5/PR, conforme RT-01151-2012 nos termos do Artigo 59 inciso nº. XVIII da Lei Orgânica de 05/04/90, modificada pela Emenda nº. 03 de 03 de abril de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. (07/12/2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:54CB4E48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 16/2022 - CMAS APROVA O PLANO DE AÇÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS I/2023

Resoluçãonº 16/2022

Súmula:Aprova o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS I /2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 07/12/2022.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social - Ano 2023;

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 07 de dezembro de 2022.

LEONILDA RIBEIRO DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:24DD522E

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 17/2022 - CMAS APROVA O PLANO DE AÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 2022

Resoluçãonº 17/2022

Súmula: Aprova o Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas idosas e Pessoas com Deficiência 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 07/12/2022.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas idosas e Pessoas com Deficiência.
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 07 de dezembro de 2022.

LEONILDA RIBEIRO DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5A0287E0

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 18/2022 - CMAS APROVA A REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DOS RECURSOS VINCULADOS AO FNAS DOS PISOS TRANSFERIDOS INCLUINDO IGD- SUAS, IGD-PBF E IGD-PAB DO EXERCÍCIO DE 2022

Resolução nº 18/2022

Súmula: Aprova a reprogramação de saldos dos Recursos vinculados ao FNAS dos Pisos Transferidos incluindo IGD-SUAS, IGD-PBF e IGD-PAB do exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 07/12/2022.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a reprogramação de saldos do FNAS dos Pisos Transferidos incluindo IGD-SUAS, IGD-PBF e IGD-PAB
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 07 de dezembro de 2022.

LEONILDA RIBEIRO DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:28D13D0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS N°005/2022

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N°005/2022

Aos **sete** dias do mês de **dezembro do ano de dois mil e vinte e dois** às 09h:15min (nove horas e quinze minutos), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria n°102/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP Edição nº2640 de 07/11/2022, composta por Larissa Aparecida Costa, Suzana Antunes Cezar e Thaise Krause, sob a presidência da primeira, para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação referente à Tomada de Preços n°005/2022, a qual tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para execução sob regime de empreitada global de prestação de serviços para a construção de área comercial de infraestrutura urbana e turística, no parque Ecológico e de Lazer Biquinha localizado na Rua Conrado Buhrer, conforme o memorial descritivo, planilha orçamentária e todos os projetos em anexo, destina para um receptivo gastronômico (restaurante), e demais especificações constantes nos Anexos do presente Edital. Iniciada a sessão estava presente a empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA- CNPJ 10.569.078/0001-85**, a qual apresentou os envelopes n°001 e n°002 no horário estipulado em edital. Na sequência dos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a abertura do envelope identificado como nº001-DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e passou a analisar os mesmos, após analisadas e feitas as devidas considerações pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, fica **HABILITADA** a empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA- CNPJ 10.569.078/0001-85**. No ato contínuo foi aberto o envelope identificado como nº002- PROPOSTA DE PREÇOS, onde foi constatado o valor de **R$ 566.920,75 (quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)** ofertado pela empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA- CNPJ 10.569.078/0001-85.** Embora tendo uma única licitante habilitada apresentado sua proposta, não é o caso de cancelar a licitação. O interesse público nesse momento há de se fazer mais alto, pois o cancelamento do certame acarreta prejuízo aos cofres públicos. Ademais o preço apresentado está compatível com o mercado, estando abaixo do valor máximo que o município pretende pagar, sendo que este valor máximo foi lastreado com base nas pesquisas de preços. Com essas premissas a Comissão Permanente de Licitação por votação unânime aceita a proposta apresentada pela empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA- CNPJ 10.569.078/0001-85** e a declara vencedora do certame. Nada mais havendo a ser analisado, deu-se por encerrada a sessão onde lavrou-se a presente Ata, a qual será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante legal da empresa. A documentação será juntada ao processo para devida comprovação e a presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, na sequência o processo será encaminhado para Parecer Jurídico, Controle Interno e ao Senhor Prefeito Municipal para adjudicação e homologação do objeto licitado nos termos deste julgamento.

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

SUZANA ANTUNES CEZAR
Vice- Presidente

THAISE KRAUSE
Membro

Participantes:

HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E809C57C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°119/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **PATRICIA MARCONDES ALVES & CIA LTDA – ME**, sob CNPJ nº 19.870.622/0002-80, estabelecida à Rua José Portela, nº 320, bairro Centro, CEP 84.140-000, Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada por **PATRICIA MARCONDES ALVES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade Civil RG nº 8.126.448-1 II/PR e CPF/MF nº 034.043.779-07, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº058/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de

recargas de gás de cozinha - GLP, para entrega diretamente nos Departamentos Municipais de Porto Amazonas, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	VALOR GLOBAL
1	Recarga de gás de cozinha – GLP	Carga de gás de cozinha (GLP); Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com capacidade de carga de 13 kg, retornável; Aplicação em fogões domésticos.	250	R$ 120,00	R$ 30.000,00
2	Botijão vazio	Confeccionados em metal, resistente a impacto e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP.	10	R$ 192,00	R$ 1920,00
VALOR TOTAL				R$ 31.920,00	

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº058/2022.

1 A entrega deverá ser realizada em até 1 (uma) hora após a solicitação de fornecimento, isso pelo fato de que não há local adequado, seguro e autorizado para armazenamento de gás de cozinha – GLP nas dependências físicas das unidades requisitantes.

2 A entrega deverá ser efetuada em Porto Amazonas, diretamente no Departamento solicitante, após a emissão da nota de empenho.

3 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4 Em situação de produto fora dos padrões especificados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital o mesmo deverá ser substituído por produto que atenda a todas as especificações contidas neste instrumento.

5 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

6 Em hipótese do fornecedor não dispor de todos os produtos solicitados na nota de empenho, e realizar a entrega parcial dos itens, o prazo para a entrega dos itens faltantes é o mesmo previsto.

*O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da nota fiscal

7 A **gestora** do contrato será Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação n0 064/2020 e o **fiscal** de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022.

8 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 08/12/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 07/12/2023.

9 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n°058/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

10 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 07/12/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***PATRICIA MARCONDES ALVES & CIA LTDA – ME***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0896E4B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 062/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1055/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis laticínios e derivados para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura e demais demandas deste departamento, tais como cursos de formação e campanhas realizadas ao longo do ano, e para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Assistência Social em seus programas assistenciais; de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, de acordo com a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações e descrições contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.
.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

BAHR ESPOSITO & CIA LTDA – CNPJ 07.766.880/0002-31 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 no valor total de R$80.834,30 (oitenta mil e oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

Porto Amazonas, 07 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0557C5A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°128/2022

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°128/2022
Data: 07/12/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: PADILHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Protocolo: 1026/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº061/2022
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para cercamento em alambrado com tela de arame galvanizada e mourões de concreto na UBS Leonaldo Gomes da Costa localizada na Vila Reis e UBS Dr. Roberto Osório Saraiva de Almeida localizada no Centro.
Valor Estimado: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 08/12/2022 à 07/12/2023

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:31747F59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 110/2022 - ALTERA O HORARIO DE EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA

DECRETO Nº 110 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de seu cargo e com fundamento no inciso IX do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;
CONSIDERANDO que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal;
CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a prestação de serviços públicos essenciais durante a transmissão dos jogos na Copa do Mundo FIFA de 2022
DECRETA:
Art.1°. Em caráter excepcional fica alterado o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Amazonas, no dia 09 de dezembro, sexta-feira, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na copa do Mundo FIFA 2022, o horário de trabalho será das 07:00 horas às 12:00 horas.
Art. 2°. O disposto no artigo 1º não se aplica aos serviços e atividades consideradas de natureza essencial, os quais ficam sujeitos ao horário de expediente estabelecido, para o funcionamento dos respectivos órgãos da Administração Pública Municipal.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas PR., em 07 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C4E9FA72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO N° 104/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 104 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2021,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2022, no valor de R$ 698.483,83 (Seiscentos e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0280 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 120.000,00
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLIGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
0305 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 15.000,00
3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
0310 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 20.000,00
04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0004.2004 – Manutenção do Departamento de Administração Financeira
3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
0460 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 20.000,00
3.3.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS
0490 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 140.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – FUNDEB
12.361.0013.2013 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1180 00101 – Fundeb 60%.....R$ 30.000,00
12.365.0014.2014 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Infantil
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1250 00101 – Fundeb 60%.....R$ 50.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1270 00101 – Fundeb 60%.....R$ 10.000,00
ORGÃO – 07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE – 07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE–15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1610 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 41.000,00

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1864 01051 – Transf. Provenientes do Governo Federal Dest. Vencimentos dos Agentes ....R$ 19.392,00
3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1975 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 110.000,00
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1992 01018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial.....R$ 65.025,06
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2011 01018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial.....R$ 8.066,77
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2120 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 50.000,00

_____

TOTAL ..... R$ 698.483,83

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Anulação de Dotações

06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO

06.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO

27.812.0015.2015 – Construção/ampliação de Quadras Esportivas/Ginásio de Esportes

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1290 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 50.000,00

10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0039.2039 – Manutenção do Fundo do Idoso

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0275 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2477 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 40.000,00

08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

2205 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 25.000,00

Excesso de Arrecadação

00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 241.000,00

00101 – Fundeb 60%.....R$ 90.000,00

00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 110.000,00

01018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial.....R$ 73.091,83

01051 – Transf. Provenientes do Governo Federal Dest. Vencimentos dos Agentes.....R$ 19.392,00

_____

TOTAL ..... R$ 698.483,83

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 28 de novembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:12D45E4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DIRETA N°041/2022

EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº041/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa Direta de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, adjudicando o objeto a contratação da empresa **JABOTIMIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA,** estabelecida na cidade da Lapa, Estado do Paraná, Colônia Passa Dois, BR 476, KM 201.1, inscrita no CNPJ sob nº 35.115.129/0001-20, para fornecimento de concreto usinado para atender as demandas do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Porto Amazonas, pelo valor total de R$17.149,07 (dezessete mil, cento e quarenta e nove reais e sete centavos), a ser pago em parcela única após o recebimento do material.

Porto Amazonas, 07 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B9B30859

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°129/2022

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°129/2022
Data: 07/12/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI
Protocolo: 930/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº059/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, transporte, montagem e instalação de móveis planejados à Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.
Valor Estimado: R$ 27.071,00 (vinte e sete mil e setenta e um reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 08/12/2022 à 07/12/2023

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5B9C9448

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°130/2022

Extrato Contratual
Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°130/2022
Data: 07/12/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: OFICCER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA
Protocolo: 930/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº059/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, transporte, montagem e instalação de móveis planejados à Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.
Valor Estimado: R$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 08/12/2022 à 07/12/2023

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:013557E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE N°068/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1263/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº068/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registros de Preços para Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade destes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07 horas e 30 minutos do dia 21 de dezembro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 21 de dezembro de 2022.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 629.022,70 (seiscentos e vinte e nove mil, vinte e dois reais e setenta centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 07 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C1463715

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°060/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº991/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços de fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra técnica para a execução de serviços com caminhão Munk e oficial eletricista, instalação de novas entradas de energia padrão COPEL e instalação de postes para atendimento as necessidades do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

GRANEMANN E IASIAK LTDA CNPJ: 27.843.431/0001-76 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 no valor total de R$184.133,00 (cento e oitenta e quatro mil e cento e trinta e três reais).

Porto Amazonas, 07 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:767E5CE7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°043/2022

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº043/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25, inc. I da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, adjudicando o objeto: contratação da empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA** inscrita no CNPJ n°75.104.422/0001-06, com sede na Rua Senador Accioly Filho, n°500, Bairro Cidade Industrial, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81310-000, para aquisição de material do sistema de ensino Aprende Brasil pelo período de 12 (doze) meses, visando a qualidade e apoio a educação do nosso Município, pelo valor total de R$ 290.151,95 (duzentos e noventa mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Porto Amazonas, 07 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3E114D0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°131/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°131/2022.
Data: 07/12/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**
Protocolo: 1283/22
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº043/2022
Objeto: Contratação da empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, para aquisição de material do sistema de ensino Aprende Brasil pelo período de 12 (doze) meses, visando a qualidade e apoio a educação do nosso Município.
Valor: R$ 290.151,95 (duzentos e noventa mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: 08/12/2022 a 07/12/2023

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CACD4A41

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°132/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°132/2022
Data: 07/12/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**
Protocolo: 1272/2022
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº044/2022
Objeto: Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI, inscrito no CNPJ: 03.776.284/0001-09 para a realização de curso de operador de processos de produção com a oferta de 40 vagas distribuídas em duas turmas.
Valor: R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: 08/12/2022 a 07/12/2023

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:240E1C3C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°044/2022

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº044/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25, inc. II da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Administração, adjudicando o objeto: contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI**,** inscrita no CNPJ sob o n°03.776.284/0001-09, estabelecida na Av. Candido de Abreu, n°200, Bairro Centro Cívico, na cidade de

Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80530-902, para a realização de curso de operador de processos de produção com a oferta de 40 vagas distribuídas em duas turmas, pelo valor total de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Porto Amazonas, 07 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:46A7364F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUARTA-FEIRA (30/Novembro/2022) 19:00 HORAS

Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Vice-Presidente
Gabriel Henrique dos Santos Silva – 1º Secretário
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
Antônia Perre dos Santos – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

EXPEDIENTE

01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está gravada e disponível em áudio e vídeo no Facebook da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 39ª Sessão Ordinária realizada em 21/11/2022, a qual foi aprovada.
03. Lido Convite realizado pelo CMEI Ciranda do Saber, a respeito da Formatura a ser realizada no dia 09/12/2022.
04. Foi aprovada a transferência da sessão de segunda-feira (05/12/2022) para terça-feira (06/12/2022), às 19h00min, bem como foi aprovada sessão extraordinária no dia 06/12/2022 para discussão e votação dos Projetos nº 25/2022, 26/2022 e 27/2022.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente colocou em discussão e primeira votação o Projeto de Lei nº 20/2022, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023."Ato contínuo, concedida a palavra à Presidente da Comissão de Justiça, esta se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto na forma da Emenda apresentada, a qual seguiu para discussão e deliberação pelo Plenário. Na sequência o Senhor Presidente colocou em votação a Emenda apresentada ao Projeto de Lei nº 20/2022, sendo aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente colocou em discussão e primeira votação o Projeto de Lei nº 20/2022 com emenda, sendo aprovado por unanimidade, conforme o quadro de votação.

O Senhor Presidente colocou em discussão e primeira votação o Projeto de Lei nº 21/2022, que "Institui o programa de distribuição de brinquedos, jogos pedagógicos, ovos de Páscoa, doces ou similares aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos atendidos pelo Projeto Crescendo em Cidadania e dá outras providências." Ato contínuo, concedida a palavra à Presidente da Comissão de Justiça, esta se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto na forma da Emenda apresentada, a qual seguiu para discussão e deliberação pelo Plenário. Na sequência o Senhor Presidente colocou em votação a Emenda apresentada ao Projeto de Lei nº 21/2022, sendo aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente colocou em discussão e primeira votação o Projeto de Lei nº 21/2022 com a emenda, sendo aprovado por unanimidade, conforme o quadro de votação.

O Senhor Presidente colocou em discussão e primeira votação o Projeto de Lei nº 22/2022, que "Institui o Serviço de Acolhimento Familiar e dá outras providências." Ato contínuo, passada a palavra para a Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, a qual acatou o parecer jurídico da advocacia legislativa desta Casa e se posicionou pela constitucionalidade e legalidade do Projeto, o qual seguiu para discussão e deliberação pelo Plenário. Na sequência o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei nº 22/2022 em primeira votação, sendo aprovado por unanimidade, conforme o quadro de votação.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO.

Vereador Wagner Henrique Vilas Boas, Presidente da ComissãoEspecialcom a finalidade de realizar estudos técnicos destinados a elaborar uma proposta de atualização doRegimento Interno da CâmaraMunicipal, apresentou o relatório final, o qual foi aprovado pelo Plenário, e determinou a disponibilização de cópia do Anteprojeto de Resolução do novo Regimento Interno, para fins de conhecimento e discussão pelos Vereadores(as).

Indicações:
Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis faz indicação para convocação de candidatos aprovados nos cargos de Agente de Endemias e de Fisioterapeuta a fim de atender a demanda do Município.
Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha faz indicação para serviço de reparo em bueiro sem proteção localizado na Rua Itapuí.
Vereador José Martins da Silva Filho faz indicação para serviço de empedramento em estrada rural que dá acesso às Fazendas do Sr. Aristides de Caires e Bertoletti.

Requerimentos:
Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis faz requerimento de informações a respeito do período de férias da servidora ocupante do cargo de Nutricionista em razão do período letivo ainda não ter finalizado o que poderá comprometer a execução do cardápio da alimentação escolar; requer, também, informações a respeito da jornada de trabalho da servidora ocupante do cargo de Nutricionista, bem como esclarecimentos dos motivos de não estar havendo atendimento público nos dias de quintas-feiras.
Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha faz requerimento de informações quanto ao andamento do processo de licitação para aquisição de toldo a ser instalado no acesso à farmácia municipal.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário na forma regimental para serem encaminhadas. Os comentários, os agradecimentos, parabenizações e os debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou trâmite nessa Câmara Municipal, os assuntos de interesse local, as políticas públicas e demais temas de interesse público, estão disponíveis em arquivo de áudio e vídeo nas contas institucionais nas redes sociais digitais deste Pode Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h35min do dia 30 de novembro de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO	*GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:53A6C88B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 20 de dezembro de 2022, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para a** Contratação de empresa especializada, referente à locação de software de controle de emissão e arrecadação de água e esgoto, controle de faturas por usuário; roteiros de leitura e entrega; emissão do boletim diário de arrecadação e dívida ativa; controle de hidrômetros; relatórios administrativos; sistema para agentes arrecadadores; ordens de serviços; sistema de georreferenciamento e geoprocessamento; agência virtual e demais itens, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O limite máximo total de preço será de R$ 786.345,60 (setecentos e oitenta e seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 07 de dezembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:660111D0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada em comercialização de Aferidor P/ Bomba de Combustível - 20 Litros. Marca Lubefer. Quantidade 01, para o Município de Entre Rios do Oeste/Pr, Consorciado Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 590,47 (Quinhentos e noventa reais e quarenta e sete centavos),** em favor da empresa EPS COMÉRCIO DIGITAL LTDA – CNPJ: 43.304.592/0001-48, com endereço na Rua Sítio dos Moreiras, Nº 96, situada na Cidade de São Paulo/SP, CEP: 02.995-050, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-PR, 24 de novembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:06AC0102

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 581 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o programa de distribuição de brinquedos, jogos pedagógicos, ovos de Páscoa, doces ou similares aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Prado Ferreira, o programa de
distribuição de brinquedos, jogos pedagógicos, ovos de Páscoa, doces ou similares aos alunos da Rede Municipal de ensino e aos usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Parágrafo único. O programa estará vinculado à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e ao Departamento de Assistência Social.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir brinquedos, ovos de Páscoa, doces ou similares para serem distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por ocasião da Festa de Natal, do Dia das Crianças, da Festa de Páscoa ou outras ocasiões de relevância social, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 ou de Lei que venha a lhe substituir.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do objeto da presente Lei correrão por conta de dotação própria no orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prado Ferreira, 07 de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:BE1CC4B6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 582 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o Serviço de Acolhimento Familiar e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 1° - Fica instituído no Município de Prado Ferreira, o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar destinado à garantia de direitos das crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem, por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, determinada pela autoridade judiciária competente.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, considera-se:
I – acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;
II – família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes (art. 25 do ECA);
III – família extensa: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade (Art. 25, parágrafo único do ECA);
IV – família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;
V – bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por cada criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido.

Art. 3° - A gestão do Serviço de Acolhimento Familiar é de responsabilidade do órgão gestor da política de Assistência Social, que contará com a articulação e envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:
I – Poder Judiciário do Estado do Paraná;
II – Ministério Público do Estado do Paraná;
III – Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer;
VI – Conselho Tutelar.

Art. 4º. O Serviço é destinado a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade e, excepcionalmente, a jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. O Serviço de Acolhimento Familiar atenderá crianças e adolescentes do Município de Prado Ferreira que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, em situação de abandono ou sem vínculos familiares) e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.

Art. 6º. A inclusão da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento Familiar será realizada mediante determinação da autoridade judiciária competente.
§ 1º. Os profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar farão contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou do adolescente.
§ 2º. A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada e poderá ser interrompido por ordem judicial.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS

Art. 7º - O Serviço de Acolhimento Familiar contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, podendo contar de forma complementar com recursos dos Fundos para Infância e Adolescência - FIA e de parcerias com o Estado e a União.

Art. 8º - Os recursos alocados no Serviço de Acolhimento Familiar serão destinados a oferecer:
I – Bolsa-Auxílio para as famílias acolhedoras;
II - Capacitação continuada para a Equipe Técnica, preparação e formação das Famílias Acolhedoras;
III – Acompanhamento e trabalho de reintegração familiar junto à família de origem;
IV - Espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento e acompanhamento às famílias do Serviço;
V – Manutenção dos vencimentos da equipe de referência;
VI – Manutenção de veículo(s) disponibilizado(s) pelo órgão gestor da política de Assistência Social.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, por meio de Decretos, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, contratos com empresas de direito privado e termos de cooperação com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 11. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes.

CAPÍTULO IV
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 12. O Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, a fim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:
I – garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento de vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;
II - atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n° 8.069/1990, determinada pela autoridade judiciária competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
III – proporcionar atendimento individualizado às crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas, tendo em vista seus retornos às famílias de origem, quando possível, ou a inclusão em família substituta;
IV – contribuir para a superação da situação vivida pelas crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;
V – articular recursos públicos e comunitários com vistas à potencialização das famílias acolhedoras e de origem, por meio da articulação com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas;

CAPÍTULO V
DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 13. O Serviço de Acolhimento Familiar de Prado Ferreira terá um Coordenador, com formação de nível superior, indicado pelo órgão gestor da política de Assistência Social.

Art. 14. A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar do Município de Prado Ferreira será formada por servidores do Município e contará com no mínimo:

I – um assistente social; e
II - um psicólogo.
Parágrafo Único. Outros profissionais poderão integrar a equipe de referência, de acordo com as necessidades do serviço.

Art. 15. São obrigações da Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar:
I – enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora para o Gestor do Departamento Municipal de Assistência Social para ciência e controle;
II – encaminhar relatório mensal ao Departamento Municipal de Assistência Social, no qual deverão constar: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago; nome do banco e número da agência e conta bancária para depósito da bolsa-auxílio.
III – remeter, mensalmente, relatório, indicando todos os acolhidos no Serviço, ao Juiz competente;
IV - prestar informações sobre as crianças acolhidas ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente;
V – encaminhar à autoridade judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento);
VI - cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e normativas do SUAS.

Art. 16. São atribuições da Equipe Técnica:
I – cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
II - acompanhar as famílias acolhedoras, famílias de origem, crianças e adolescentes durante o acolhimento;
III - acompanhar as crianças e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção;
IV – elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento) logo após o acolhimento.

Art. 17. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança ou ao adolescente acolhido e à família de origem, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de proteção.
§ 1º. O acompanhamento às famílias acolhedoras deverá realizar-se da seguinte forma:
I - visitas domiciliares;
II - atendimento psicológico;
III - presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento;
IV – encaminhamento das crianças e adolescentes acolhidos, famílias acolhedoras e das famílias de origem aos serviços da rede de proteção.
§ 2º. O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar.
§ 3º. A Equipe Técnica também poderá monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, famílias de origem e famílias acolhedoras.
§ 4º. A participação da família acolhedora nas visitas será decidida pela Equipe Técnica em conjunto com a família natural.
§ 5º. Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como providenciará a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
§ 6º. Quando entender necessário, a Equipe Técnica prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

CAPÍTULO VI
DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 18. A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a entidade de execução do serviço.

Art. 19. Cada família poderá receber apenas uma criança ou adolescente por vez, à exceção dos grupos de irmãos.

Art. 20. São requisitos para que famílias ou pessoas participem do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em família acolhedora:
I – ser maior de dezoito anos, sem restrição quanto ao estado civil;
II – ser residente no Município há um ano;
III – não estar habilitado, em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança ou adolescente;
IV – não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com o uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;
V – ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;
VI – apresentar boas condições de saúde física e mental;
VII – comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem no domicílio da família acolhedora;
VIII – comprovar a estabilidade financeira da família;
IX – possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;
X – parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar e por outros profissionais da rede, quando necessário;
XI – participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e acatar as orientações da Equipe Técnica.

Art. 21. Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família participante do Serviço assinará um Termo de Adesão ao Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 22. O requerimento de cadastro como família acolhedora deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;
II - certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;
III - comprovante de residência;
IV - certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;
V - comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;
VI - cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);
VII - atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis.

Art. 23. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua e serão orientadas sobre os objetivos do serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a manutenção e o desligamento das crianças.
Parágrafo Único. A preparação das famílias cadastradas será feita mediante:
I – participação em cursos e eventos de formação.
II - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
III - participação nos encontros mensais de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes.

Art. 24. São obrigações da família acolhedora:
I – prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou ao adolescente;
II – atender às orientações da Equipe Técnica e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;
III – prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento Familiar;
IV – contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família de origem ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Interdisciplinar;

V – comunicar a desistência formal do acolhimento, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento.

Art. 25. A família acolhedora e os acolhidos serão acompanhados e orientados pela Equipe Técnica do Serviço.
Parágrafo Único: A coordenação do Serviço deverá garantir o encaminhamento prioritário das crianças e adolescentes acolhidos aos serviços públicos de saúde, educação e assistência social, assim como a inclusão em programas de cultura, esporte, lazer e profissionalização.

Art. 26. O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:
I – solicitação por escrito na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe Interdisciplinar do Serviço;
II – descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no art. 17 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe Interdisciplinar do Serviço;
III – por determinação judicial.

CAPÍTULO VII
DA BOLSA-AUXÍLIO

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de depósito bancário em conta-corrente indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.
§ 1º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º Cada família receberá bolsa-auxílio mensal, no valor per capita equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção dos grupos de irmãos.
§ 3º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, o valor da bolsa-auxílio será proporcional ao número de acolhidos.
§ 4º Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, doenças graves, transtornos mentais ou dependentes químicos, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 50% do valor estabelecido.
§ 5º O beneficiário do auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos.
§ 6º A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio mas não cumprir a responsabilidade familiar integral da criança ou adolescente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.
§ 7º O valor da bolsa-auxílio a ser concedido por criança ou adolescente acolhido será definido por ato do Chefe do Poder Executivo e não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo nacional.

Art. 28. A família acolhedora habilitada no Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, independentemente de sua condição econômica, após receber a criança ou adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 1 (uma) bolsa-auxílio por acolhido, nos seguintes termos:
I – a concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família acolhedora após a criança ou o adolescente ser entregue aos seus cuidados;
II – a concessão da bolsa-auxílio para a família acolhedora deverá ser realizada durante o período de acolhimento. Quando se inserir ou se retirar a criança ou o adolescente acolhido da família acolhedora no decorrer do mês, pagar-se-á a esta o valor do mês integral, desde que o tempo total de acolhimento seja superior a 28 (vinte e oito) dias;
III - nos casos em que o acolhimento seja igual ou inferior a 28 (vinte e oito) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência;
IV – quando o acolhido for beneficiário do Benefício de Prestação Continuada – BPC ou de qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial, a família acolhedora deverá depositar 50% do valor do benefício recebido em conta-poupança em nome da criança ou do adolescente acolhido, salvo no caso de determinação judicial em contrário.
Parágrafo Único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.

Art. 29. As famílias acolhedoras terão direito à isenção ou abatimento, proporcional aos meses durante os quais acolherem crianças ou adolescentes, do valor do IPTU referente ao imóvel em que se dá o acolhimento.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela Coordenação e pela Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora, além do Departamento de Assistência Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Parágrafo Único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e aos Conselhos Tutelares, acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como encaminhar ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades.
Art. 31. Aplicam-se estas regras, no que couber, às entidades conveniadas com o Município para execução do Serviço de Acolhimento Familiar.
Art. 32. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 07 de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:696043B8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 585 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a extinção do emprego público de provimento efetivo de “Técnico em Contabilidade” e amplia o número de vagas no emprego público de provimento efetivo de “Técnico Administrativo” do Quadro do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica extinto o emprego público de provimento efetivo de “Técnico em Contabilidade”.

Parágrafo único - Fica a ocupante do emprego de provimento efetivo de “Técnico em Contabilidade”, extinto por esta Lei, aproveitada no emprego de “Técnico Administrativo”, mantendo a natureza das atribuições, compatibilidade funcional, equivalência remuneratória, assegurados os direitos adquiridos.

Art. 2º - Fica ampliado de 4 (quatro) para 6 (seis) o número de vagas no emprego público de provimento efetivo de “Técnico Administrativo”, na forma estabelecida no Anexo I, desta Lei.

Art. 3º - A Lei nº 084/2001, de 26 de junho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 34-C. *Ficam extintos os seguintes empregos de provimento efetivo:*

I - Odontólogo 20 horas;
II - Técnico Agrícola;
III - Assistente em Informática;
IV - Auxiliar de Consultório Dentário;
V - Escriturário;
VI - Instrutor de Banda;
VII - Auxiliar de Magarefe;
VIII – Carpinteiro;
IX - Coordenador de Serviços Gerais;
X – Eletricista;
XI – Magarefe;
XII - Operador de Moto Niveladora;
XIII - Pintor;
XIV - Técnico em Processamento de Dados;
XV - Técnico de Laboratório;
XVI - Técnico em Contabilidade;
XVII – Mecânico;
XVIII – Auxiliar de Farmácia;
XIX – Agente Sanitário;
XX - Recepcionista;
XXI - Técnico em Inspeção Sanitária; e
XXII - Fiscal de Obras e Posturas.

[...]

§5º - Fica a ocupante do emprego de provimento efetivo de "Técnico em Contabilidade", extinto por esta Lei, aproveitada no emprego de "Técnico Administrativo", mantendo a natureza das atribuições, compatibilidade funcional, equivalência remuneratória, assegurados os direitos adquiridos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prado Ferreira, 07 de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:6DFDD082

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 60/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 562 de 16 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 471.072,74 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL, SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) para reforço da seguinte dotação em vigor:

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 200,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
40 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 18.978,15
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
04.122.0002.2005Gastos com Pessoal e Encargos - Defesa Jurídica do Município
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
90 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 5.304,59
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
04.122.0002.2005Gastos com Pessoal e Encargos - Defesa Jurídica do Município
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 600,00
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
04.122.0002.2005Gastos com Pessoal e Encargos - Defesa Jurídica do Município
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
110 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 1.873,24
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
04.122.0002.2018Gastos com Pessoal e Encargos - Recursos Humanos
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
150 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 200,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
04.122.0002.2018Gastos com Pessoal e Encargos - Recursos Humanos
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
160 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 80,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
28.846.0003.0027Contribuições ao PASEP
3.3.90.47.00.0OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
171 00504 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 3.269,05
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
230 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 2.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
240 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 1.700,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 1.300,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 618,52
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura

04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
330 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 2.594,61
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
04.122.0002.2020Gestão de Pessoal - Divisão de Cadastro e Tributação
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 600,00
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
04.122.0002.2020Gestão de Pessoal - Divisão de Cadastro e Tributação
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 5.344,52
04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura
04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
590 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 800,00
04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura
04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 200,00
04.003DIVISÃO DE TESOURARIA Abertura
04.122.0002.2022Gestão de Pessoal - Divisão de Tesouraria
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
630 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 7.970,61
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
650 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 2.277,11
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
660 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 400,00
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
670 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 21.291,88
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
840 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 580,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
881 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 20,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
883 01498 Assistência Farmacéutica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 66,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
882 01500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.400,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
890 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 39.281,26
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1180 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.500,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1220 01496 Atenção de Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.400,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.176,07
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vigil. Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1490 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 448,64
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vig. Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1530 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 700,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1640 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 22,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1651 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 8.237,06
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa do SUS
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1830 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 600,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura

10.122.0005.2056Gestão Administrativa do SUS
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
1840 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.400,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa do SUS
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1870 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos – SCFV com crianças
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2040 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 9.179,58
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2160 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.800,12
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 340,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2230 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 400,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
2290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 4.345,41
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2850 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 32.285,33
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
952 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 9.628,64
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
953 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 3.200,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
954 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 85.008,75
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1000 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 5.026,17
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
955 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 26.309,54
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1010 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 1.527,60
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
956 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 5.200,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1111 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 2.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1044 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 80.719,84
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1001 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 24.763,57

07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1002 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 4.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1112 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 2.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3390 00131 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE C/C 10772-7

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 400,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0009.2017Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Esportes
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3582 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 787,04
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3790 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 4.046,70
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0002.2024Gestão de Pessoal - Divisão de Obras
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
3870 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 800,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
04.122.0002.2024Gestão de Pessoal - Divisão de Obras
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3880 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 5.246,58
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2034Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Transporte
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3940 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 2.668,88
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2034Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Transporte
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
3950 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 1.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2034Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Transporte
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3960 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 600,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2106Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4070 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 11.900,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos pesados.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 1.255,68
11.001DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA Abertura
04.122.0002.2025Gestão de Pessoal - Divisão de Agropecuária
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4080 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 200,00
11.001DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA Abertura
04.122.0002.2025Gestão de Pessoal - Divisão de Agropecuária
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
4100 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 6.246,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 1.178,40
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
30 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 600,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
04.122.0002.2018Gastos com Pessoal e Encargos - Recursos Humanos
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
140 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 6.400,00
03.003DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS Abertura
02.122.0002.2019Gestão de Pessoal - Divisão de Materiais e Compras
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
370 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 700,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
830 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 67.327,85
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1170 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 4.500,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1241 01496 Atenção de Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 20,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.303.0005.2058Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
10002 01498 Assistência Farmacéutica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 22,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vig. Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1511 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.070,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.301.0005.2138Atendimento/Qualificação do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1910 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com crianças
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2060 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 2.340,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2170 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 3.800,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2220 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2067Apoio à capacitação profissional e inserção produtiva
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2320 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2125Apoio Técnico e operacional ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
2500 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2125Apoio Técnico e operacional ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2530 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2152Qualificação da gestão dos serviços do SUAS
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2590 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.200,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2152Qualificação da gestão dos serviços do SUAS
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2630 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.900,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com idosos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2420 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.900,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com idosos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2470 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA Abertura
08.243.0011.2061Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2670 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA Abertura
08.243.0011.2061Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2680 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA Abertura
08.243.0011.2061Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2690 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA Abertura
08.243.0011.2062Ações e campanhas de promoção e proteção à criança e ao adolescente
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2700 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA Abertura
08.243.0011.2062Ações e campanhas de promoção e proteção à criança e ao adolescente
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2710 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA Abertura
08.243.0011.2062Ações e campanhas de promoção e proteção à criança e ao adolescente
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2720 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.500,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA Abertura
08.243.0011.2072Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com adolescentes
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2130 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA Abertura
08.243.0024.2070Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3012 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA Abertura
08.243.0024.2070Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3013 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA Abertura
08.243.0024.2074Serviço de acolhimento à crianças e adolescentes em situação de risco
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3014 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA Abertura
08.243.0024.2074Serviço de acolhimento à crianças e adolescentes em situação de risco
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3016 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 10.000,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2730 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2790 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2075Estabelecimento de consorcio intermunicipal para execução de serviços de Proteção
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
2920 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.005FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI Abertura
08.241.0014.2063Manutenção das ações do Conselho Municipal do idoso
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2930 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.005FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI Abertura
08.241.0014.2063Manutenção das ações do Conselho Municipal do idoso
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2940 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.005FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI Abertura
08.241.0014.2063Manutenção das ações do Conselho Municipal do idoso
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2950 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.005FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI Abertura
08.241.0014.2063Manutenção das ações do Conselho Municipal do idoso
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2960 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.005FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI Abertura
08.241.0014.2167Ações de promoção e proteção aos direitos da pessoa idosa
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3002 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.005FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI Abertura

08.241.0014.2167Ações de promoção e proteção aos direitos da pessoa idosa
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3003 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.005FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI Abertura
08.241.0014.2167Ações de promoção e proteção aos direitos da pessoa idosa
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3005 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 405,79
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.1081Ampliação/Estruturação da Escola Municipal
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
2991 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 112.801,70
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1008 00102 Fundeb 40%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 2.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
949 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 104.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2086Manutenção da Educação Infantil - Pré-escola - (Fundeb / Outros)
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1007 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 6.900,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2086Manutenção da Educação Infantil - Pré-escola - (Fundeb / Outros)
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1006 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 1.300,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3411 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 1.900,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3450 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 1.200,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.2090Manutenção da Banda Municipal
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3530 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 1.950,00
07.005DIVISÃO DE TURISMO Abertura
23.695.0007.2170Manutenção do Turismo
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3112 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Anulação 10.000,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0009.2017Gastos com Pessoal e Encargos - Divisão de Esportes
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Anulação 2.600,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0021.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3610 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 4.900,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.1102Execução de Obras de Recape Asfáltico/Tapa Burraco
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3680 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 12.786,50
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2095Manutenção do Consórcio CINDEPAR
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3700 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 10.254,50
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2095Manutenção do Consórcio CINDEPAR
3.3.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3710 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 43.900,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3720 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 5.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
3730 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 80,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3770 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 3.490,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0016.2097Readequação e/ou Melhoria da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3851 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 3.400,00
09.002DIVISÃO DE OBRAS Abertura
18.544.0016.1113Rede de Águas Pluviais
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3930 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 2.400,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0002.2106Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4070 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 1.000,00
11.003DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE Abertura
18.542.0016.1099Adequaçao do Aterro Sanitário
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4120 00000 Recursos Ordinários (Livres)

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 07.002.12.361.0017.2084– 4.4.90.52.00.00– FONTE – 00142 – R$10.000,00

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 03.001.28.846.0003.0027– 3.3.90.47.00.00– FONTE – 00000 – R$14.000,00

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 05.001.10.303.0005.2058– 3.3.90.32.00.00– FONTE – 00000 – R$5.000,00

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 03.002.04.122.0002.2009– 3.3.90.39.00.00– FONTE – 00000 – R$14.600,00

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 06.001.08.244.0012.2068– 3.3.90.30.00.00– FONTE – 00000 – R$12.900,00

EXECESSO DE ARRECADAÇÃO – 05.001.10.301.0005.2047- 3.1.90.11.00.00- FONTE-01051- R$14.544,00

EXECESSO DE ARRECADAÇÃO – 05.001.10.304.0005.2054- 3.1.90.11.00.00- FONTE-01051- R$2.828,00

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 29 de novembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:093A11F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 16-2022

Dispõe sobre o horário de expediente no dia 09 de dezembro de 2022 em decorrência do jogo da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2022 – etapa Quartas de Final.

DECRETA

Art. 1º Fixa o expediente da Câmara Municipal de Quatro Barras no dia 09 de dezembro de 2022 das 08h00 às 10h00, decretando ponto facultativo após este horário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 07 de dezembro de 2022

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Flaviano da Silva Andreata
Código Identificador:F102184D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CNPJ 02.177.287/0001-55
Exercício: 2022
Decreto nº 15/2022 de 07/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.001.01.031.0001.2.001.		ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
8 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
12 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
20 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000,00
Total Suplementação:			**35.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.001.01.031.0001.2.001.		ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
7 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
9 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
Total Redução:			**35.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 07/12/2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:BD9605FD

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 88/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **MARINA BIILOW CREPLIVE** para o cargo em comissão de Diretora Geral.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2022.

Quatro Barras, 07 de dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Flaviano da Silva Andreata
Código Identificador:B97FCF01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor EZEQUIAS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO, CPF nº. ***.665.899-** cargo comissionado de "Assessor Operacional de Secretaria", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Dezembro de 2022.
Quatro Barras, 07 de Dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:15D66272

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 20/2022

Súmula: Aprovar Adesão do Município para Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário no exercício 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 02 de dezembro de 2022, e
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Resolução Nº767/2022 da SESA/PR habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da atenção primária visando o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, para o exercício de 2022.
Processo Administrativo 17209/2022.
A deliberação da plenária.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a adesão do município de Quatro Barras a resolução SESA nº 767/2022 - Programa Estratégico de Qualificação da Atenção Primária da SESA/PR para Incentivo Financeiro de Investimento ao transporte Sanitário, para aquisição de veículo van transporte de pacientes no valor de repasse de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 02 de Dezembro de 2022.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente CMSQB 2021/2023

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:2B38566B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 54/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 17236/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de artigos natalinos para atender a SMEELJ, com fulcro no **artigo 24** inciso II da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 462/2022.**
CONTRATADA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME
CNPJ: 11.300.287/0001-91.
VALOR DA DISPENSA DE R$: 17.567,28 (dezessete mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
775 – 25002123650018203933900300000 – Material de Consumo.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:2870545F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 146/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de Preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de artefatos de concreto, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 08/12/2022 às 15h20 do dia 20/12/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 15h21 às 15h29 do dia 20/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15h30 do dia 20/12/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 07 de dezembro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2256FA98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
COMUNIC DISP 36

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 172/2022, e ante as justificativas que se embasaram no art. 24, II da

Lei Federal nº. 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para contratação de consultoria especializada na divisão de Recursos Humanos no tema eSocial, em todas as fases.

Querência do Norte (PR), 08 de dezembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:4FEC3FA8

LICITAÇÃO
RATIF DISP 36

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022
AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto a empresa abaixo.
PROF. RODRIGO MORAES LTDA
CNPJ: 39.583.744/0001-11
ENDEREÇO: Rua Adolfo Alves Ferreira, 230, apto 704 A, Vila Marumby
CIDADE: – Maringá - Paraná
CEP: 87.005.250
Valor: **R$ 7.272,00**

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:D231338F

LICITAÇÃO
PE 86

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO – Nº 86/2022

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa para treinamento, orientação e capacitação dos servidores do setor fiscal do Município, objetivando incrementar o IPM do ICMS, nota fiscal do produtor, notas fiscais de RPP, acompanhar apresentação DFCS/EFD e DEFIS entregue pelas empresas, formalizar recursos junto a SEFA se necessário.

ABERTURA**: 21 de dezembro de 2022 – 09 hrs.**

Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

Querência do Norte-PR, 07 de dezembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:8C7F6A2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N° 59/2022

DECRETO LEGISLATIVO N° 59/2022

Súmula: "Estabelece Ponto Facultativo".

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 09 de dezembro em conformidade com o Art. 207 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 06 de dezembro de 2022.

VEREADOR ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:84F6FE64

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 09/2022-QUITPREV
Objeto: Prestação de serviço de assessoria e consultoria atuarial.
Com base nas informações constantes do Processo referente à Dispensa de Licitação nº. 09/2022-QUITPREV, bem como no Parecer Jurídico, e em cumprimento aos termos do Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO A JUSTIFICATIVA e RATIFICO a Dispensa nº. 09/2022-QUITPREV, referente à contratação da empresa Actuarial Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda, inscrita sob o CNPJ nº. 00.767.919/0001-05, com o valor global de R$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais), para a prestação de serviço de assessoria e consultoria Atuarial, fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Elabore-se o devido contrato.
Proceda-se à devida publicação.

Quitandinha, PR, 07 de dezembro de 2021.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:3B247BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 101, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 101, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

> "Suplementação superávit financeiro de exercício anterior, por cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2022, no valor de R$ 822.500,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.229/2021, de 27 de dezembro de 2021 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 822.500,00 (Oitocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), conforme abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUT. DA SECR. DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS

33.90.30.00.00 – Material de Consumo
480 – 000 – Recursos Livres E.A.....R$ 35.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
1220 – 303 – Saúde – Rec Vinculadas 15%.....R$ 250.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
701 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0008.2011 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
2300 – 104 – Demais impostos vinc. a educação.....R$ 250.000,00
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
2350 – 104 – Demais impostos vinc. a educação.....R$ 10.000,00
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.16.00.00 – Outras desp. Variáveis – Pessoal Civil
2490 – 103 – 5% Transf. Constitucionais.....R$ 20.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
2580 – 103 – 5% Transf. Constitucionais.....R$ 250.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
801 – SECRETARIA DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
08.244.0010.2020 – MANUT. DA SEC. DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL 33.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física
3650 – 000 – Recursos Livre E. A.....R$ 7.500,00

TOTAL.....R$ 822.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de superávit do exercício anterior, cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação para suplementar o orçamento geral do exercício.

Cancelamentos:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
1170 – 303 – Saúde – Rec Vinculadas 15%.....R$ 200.000,00
33.90.32.00.00 – Material bem ou serviço para distribuição gratuita
1360 – 303 – Saúde – Rec Vinculadas 15%.....R$ 50.000,00

Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
103	Cota parte ICMS	270.000,00
104	Cota parte FPM 1% mês de dezembro	260.000,00

Superávit Financeiro

Fonte	Fonte	Valor R$
000	Recursos livres	42.500,00

TOTAL GERAL.....R$ 822.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 07 de dezembro 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1F9AC4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 89/2022-PMQ

AVISO PREGÃO N° 89/2022-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE MOCHILAS E GARRAFAS PARA AGUA
Data limite do cadastramento das propostas 09 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 09 de janeiro de 2023, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231,

Quitandinha, 06 de dezembro de 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:A505FB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 90/2022-PMQ

AVISO PREGÃO N° 90/2022-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS DE KIT ESCOLAR PARA DISTRIBUICAO NA REDE ESCOLAR.
Data limite do cadastramento das propostas 09 de janeiro de 2023, às 14:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 09 de janeiro de 2023, às 14:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231,

Quitandinha, 06 de dezembro de 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:24488C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 43/2022

DISPENSA DIRETA N° 43/2022
Foi dispensada a licitação para AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TERMICA no valor total de R$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais), conforme protocolo 14196 /2022.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo aquisição da empresa:

BB PAPELARIA E VARIEDADES – CNPJ: 17.540.344/0001-96

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha,Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:2A163F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 44/2022

DISPENSA DIRETA N° 44/2022
Foi dispensada a licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA SALAS DE AULA EM CONSTRUÇÃO MODULAR no valor total de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), conforme protocolo 14189 /2022.
Justificativa: Fundamento no art. 24, I da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo aquisição da empresa:
LUIZ HENRIQUE WILCZEK – CPF: 047.916.389-80

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha,
Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:ECC74F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 45/2022

DISPENSA DIRETA N° 45/2022
Foi dispensada a licitação para AQUISIÇÃO DE CRACHAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TEA no valor total de R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais), conforme protocolo 14238 /2022.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo aquisição da empresa:
DMP COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI-EPP – CNPJ: 27.490.346/0001-71

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha,
Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:1053302F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 46/2022

DISPENSA DIRETA N° 46/2022
Foi dispensada a licitação para MANUTENÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA no valor total de R$ 6.395,00 (seis mil e trezentos e noventa e cinco reais), conforme protocolo 14239/2022.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo aquisição da empresa:
CENTRAL PARANAENSE DE ASSIT. TEC. COMERCIO TELEFONES LTDA – CNPJ: 05.309.325/0001-74

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha,
Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:FD66CAB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº108/2022 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E TRATAMENTO DE ÁGUA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **BRASAGUA TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTE DO BRASIL LTDA - EPP** inscrito sob o **CNPJ nº 05.345.846/0001-87.**
OBJETO: Prestação de Serviços de Análise e Tratamento de Água da Vila Rural Santa Felicidade (Acompanhamento do Sistema de tratamento de Água, reposição do produto) – Portaria Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro – GM/MS nº888 de 04 de Maio de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 11.040,00 (Onze mil e quarenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/11/2022
DATA DO CONTRATO: 29/11/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 29/11/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 29 de Novembro de 2.022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A294C994

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1655/08/2022

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1655/08/2022

DECRETO Nº 1655/08/2022

SÚMULA: Estima as Receitas e Fixa as Despesas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES, de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 854/08/2022 de 06 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
ARTIGO 1º - O orçamento-Programa do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores para o Exercício Financeiro de 2023, discriminados pelo Anexo integrante desta Lei, Estima e Receita e fixa as Despesas em igual importância.
ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante fontes das transferências do Município, aplicações financeiras e outras receitas de competência do FUMPREV de acordo com o seguinte desdobramento:
ARTIGO 3º: - FUNDO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - (INDIRETA)
* – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

09 – Previdência Social	2.938.000,00
Total Geral	2.938.000,00

* – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1- Depto. do Fundo de Previdência Municipal	2.938.000,00
TOTAL DA DESPESA	2.938.000,00

ARTIGO 4º - A Diretoria administrativa composta legalmente para gerenciar o FUMPREV, fundamento na Constituição Federal, Lei 4.320/64 e 101/05/2000, fica autorizada a:
I – Abrir créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10 % (dez por cento), sobre o total orçado para cobrir despesas do Exercício de 2023, servindo como recursos os previstos no parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei 4.320/64.
ARTIGO 5º - Fica a administração autorizada a proceder por DECRETO, até limite de 05% (Cinco por cento), das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos, atividades, operações especiais e das obras, sem alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei acima citada.
ARTIGO 6º - Este decreto terá vigência a partir da data de 01 de Janeiro de 2023 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", em 06 de Dezembro 2022.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:BD1D03A3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº010/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS DE FANFARRA DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA 48680192953, inscrito sob o CNPJ nº 29.100.300/0001-24.**
OBJETO: Contratação de Empresa com profissional habilitado para ministrar Aulas de Fanfarra, em atendimento ao Departamento Municipal de Cultura, Convênio firmado entre o Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR e a COPACOL (Cooperativa Agroindustrial Consolata).
VALOR TOTAL ADITIVO LOTE Nº 01: **R$ 18.396,00 (Dezoito mil trezentos e noventa seis reais**).
DATA DO ADITIVO: 07/12/2022
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Início 08/03/2023 até 31/12/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 07 de Dezembro 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F9904EC2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº011/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **INSTITUTO MARKO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP, inscrito sob o CNPJ nº 05.501.153/0001-36.**
OBJETO: Contratação de Empresa com profissional habilitado para ministrar Aulas de Ballet, em atendimento ao Departamento Municipal de Cultura, Convênio firmado entre o Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR e a COPACOL (Cooperativa Agroindustrial Consolata).
VALOR TOTAL ADITIVO LOTE Nº 02: **R$ 27.219,20 (Vinte sete mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos**).
DATA DO ADITIVO: 07/12/2022
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Início 08/03/2023 até 31/12/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 07 de Dezembro 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:97910195

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº012/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **CLEDNILSON RAFAELI 74480677968 inscrito sob o CNPJ nº 24.627.221/0001-52.**
OBJETO: Contratação de Empresa com profissional habilitado para ministrar Aulas de Instrumentos musicais, em atendimento ao Departamento Municipal de Cultura, Convênio firmado entre o Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR e a COPACOL (Cooperativa Agroindustrial Consolata).
VALOR TOTAL ADITIVO LOTE Nº03: **R$ 18.736,00 (Dezoito mil setecentos e trinta seis reais**).
DATA DO ADITIVO: 07/12/2022
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Início 08/03/2023 até 31/12/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 07 de Dezembro 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A5017BCC

SAÚDE
PORTARIA 408/08/2022

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO** , no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor CLEBER DE FREITAS KUBINSCK ocupante do cargo de **MOTORISTA,** para se ausentar a serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: TRANSPORTAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICLIO
III – Data: **07/12/2022 a 10/12/2022**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 07 de Dezembro de 2022

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Caires de Souza
Código Identificador:511C6C13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.872/2022 07/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 08/12/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
FRANCIELI VIRGINIA CAVALEIRO PEDRON	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:06C3D341

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.873/2022 07/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - ENQUADRAR a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis Complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, com fins retroativos a partir de novembro de 2022:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
FABIA FERRAZZA	Agente Comunitário de Saúde	E05	E06

- ENQUADRAR a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis Complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, com fins retroativos a partir de novembro de 2022:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
MARISTELA DA ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	B03	B04

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FF37A08C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.874/2022 07/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - ENQUADRAR a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis Complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, com fins retroativos a partir de novembro de 2022:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
TEREZINHA SALETE SCHMITT ANDRETTA	Agente Comunitário de Saúde	C05	C06

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BD4BF26E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.875/2022 07/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER qualificação profissional de Pós-Graduação conforme Leis Complementares Nº 01 e 03 de janeiro de 2022, a partir de dezembro de 2022:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL/CLASSE	NÍVEL/CLASSE
KARINE CRISTINA WERLANG LANGNER	Professor de Educação Infantil	B03	C03

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F6A78CD2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 46 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (08/12/2022 a 19/12/2022), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
JESSICA ANDRIELI RIBEIRO POMNIECINSKI	5º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____
Data de Nascimento: _____
Naturalidade: _____
Raça: _____
Deficiência: ( ) Sim ( ) Não
Tipo: _____
Estado Civil: _____
Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____
Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____
Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____
Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____
Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____
CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____
Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____
CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____
CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____
CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____,
recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre

_____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____,
nº_____, no bairro _____,
aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4BEC9D03

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 021/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais

e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO para contratação de profissional de fonoaudiologia, visto que foi realizado Concurso Público nº01/2022 no Município, com vagas para Fonoaudiólogo, porém os aprovados não assumiram o concurso. Considerando que a Secretaria de Saúde não conta com nenhum profissional atuante na área no momento, e a alta demanda de pacientes que buscam tratamento, principalmente para o Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), se faz necessário suprir essa demanda, através do Credenciamento que encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666193, Lei Estadual 15.608 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, o Conselho Municipal de Saúde **RESOLVE:**

ART. 1º Aprovar o PLANO OPERACIONAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROFISSIONAIS FONOAUDIÓLOGOS para atuar junto à Secretaria de Saúde de Realeza.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 24 de novembro de 2022.

IVONE DE FATIMA VIEIRA DALL AGNOL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B352303E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 022/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.

CONSIDERANDO a necessidade de *troca* do Tipo de objeto referente ao Recurso Financeiro disponibilizado através da Resolução SESA nº 254/2022 referente Incentivo Financeiro de investimento para Transporte Sanitário para aquisição 01(uma) Van no valor de R$ 170.000,00 para a aquisição de 01 (um) veículo utilitário de sete lugares.

CONSIDERANDO que o município já adquiriu 03 (três) vans e 03 (três) ambulâncias novas através de outras Resoluções, as quais teve que dar a contrapartida com recurso próprio, e que atualmente não dispõe de recursos orçamentários para complementar a compra, e que necessita de um veículo utilitário de sete lugares para transporte de pacientes atendidos pelo SUS, resolve **AD REFERENDUM**

ART. 1° Aprovar a *troca* do Tipo de objeto referente ao Recurso Financeiro disponibilizado através da Resolução SESA nº 254/2022 referente Incentivo Financeiro de investimento para Transporte Sanitário para aquisição 01(uma) Van no valor de R$ 170.000,00 para a aquisição de 01 (um) veículo utilitário de sete lugares para suprir a necessidade, proporcionando maior cuidado em saúde com atendimento humanizado.

ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 30 de novembro de 2022.

IVONE DALL AGNOL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:559E023B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2022

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Recurso do FEAS – DELIBERAÇÃO n° 069/2022 CEAS – Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Realeza, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/1995, e em reunião ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Recurso do FEAS – DELIBERAÇÃO n° 069/2022 CEAS – Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

Art. 2° - Essa resolução revoga a Resolução nº 005/2022 do CMAS que aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do Recurso do FEAS – DELIBERAÇÃO n° 069/2022 CEAS – Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 07 de dezembro de 2022.

ELIANE MARIA BARONI RODRIGUES SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9CBCB4C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2022

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Repasse Incentivo Aprimora CRAS e CREAS referente ao período do 2º semestre 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Realeza, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/1995, e em reunião ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar prestação de contas do repasse Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – FEAS referente ao período do 2º semestre de 2021.

Art. 2° - Essa resolução revoga a Resolução nº 006/2022 do CMAS que aprova a Prestação de Contas do Repasse Incentivo Aprimora CRAS e CREAS referente ao período do 2º semestre 2021.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 07 de dezembro de 2022.

ELIANE MARIA BARONI RODRIGUES SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:88DAE655

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria n.º 6.398 de 10 de Janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E SUCATAS EM GERAL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO**

LICITANTES CREDENCIADAS:
1- DANIEL ELIAS GARCIA,
2- LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR,
3- LUIZ CARLOS DALL AGNOL,
4- RICARDO GOMES,
5- SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR,
6- EDUARDO SCHIMITZ,
7- PAULO ROBERTO NAKAKOGUE,
8- PAULO SETSUO NAKAKOGUE,
9- GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA,
10- JOSÉ LUIS TEIXEIRA QUENCA,
11- MARCOS ANTONIO TULIO,
12- LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO,
13- ADALBERTO SCHERER FILHO,
14- JOACYR MONZON POUEY,
15- PEDRO LERNER KRONBERG,
16- HELCIO KRONBERG,
17- JAQUELINE SPERANÇA,
18- CLEVER ELMES MILANI,
19- MARILANE BORGES DE PAULA,
20- ANDRE LUIS WUITSCHIK,
21- LUIZ EGIDIO MEDEIROS,
22- ELTON LUIZ SIMON.

DATA: 07/12/2022

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:01EA7674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1095 DE 25/11/2009.

RENASCENÇA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 09/2022

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Programa de Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Renascença – Pr, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 1095 de 25 de novembro de 2009,

Considerando a deliberação Plenária realizada em 07 de dezembro de 2022, Ata nº 310.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares do 1º semestre de 2021 – Deliberação 107/2017 – do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Renascença, 07 de dezembro de 2022.

GISELI VANESSA BETTIOLO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Joceli Rufatto Lopes
Código Identificador:D70B2A85

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1095 DE 25/11/2009.

RENASCENÇA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 10/2022

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, referente ao 1º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Renascença – Pr, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 1095 de 25 de novembro de 2009.

Considerando a deliberação Plenária realizada em 07 de dezembro de 2022, Ata nº 310.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, referente ao 1º semestre de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Renascença, 07 de dezembro de 2022.

GISELI VANESSA BETTIOLO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Joceli Rufatto Lopes
Código Identificador:0C64D5A6

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1095 DE 25/11/2009.

RENASCENÇA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 11/2022

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente do Fundo

para a Infância e Adolescência – FIA, referente ao 2º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Renascença – Pr, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 1095 de 25 de novembro de 2009.

Considerando a deliberação Plenária realizada em 07 de dezembro de 2022, Ata nº 310.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, referente ao 2º semestre de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Renascença, 07 de dezembro de 2022.

GISELI VANESSA BETTIOLO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Joceli Rufatto Lopes
Código Identificador:80768E96

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 1096 de 18/11/2009

RENASCENÇA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 014/2022

Dispõe sobre a aprovação Plano de Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr. No uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016,
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 07 de dezembro de 2022, Ata nº 281.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 07 de dezembro de 2022

CATARINA BLANGE MACHADO
Presidente - CMAS

Publicado por:
Joceli Rufatto Lopes
Código Identificador:4A356322

CAMARA MUNICIPAL
ATO N.º 013, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece horários especiais de expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Renascença-PR para os dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Fifa 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, Vereador Gilmar Schmidt, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;
D E C R E T A:

Art. 1º Em caráter excepcional ficam estabelecidos horários especiais de expediente na Câmara de Vereadores de Renascença-PR, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Fifa de 2022, adotando-se os seguintes critérios:
I - no dia 09 de dezembro sexta-feira o expediente será das 07:00h às 11:15h.
Parágrafo Único – Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos neste artigo poderão ser revistos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná, aos 07 de dezembro de 2022.
.

GILMAR SCHMIDT
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:17452281

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.821, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.821, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação do cargo de Assessor Técnico Previdenciário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica criado na Estrutura Administrativa do poder Executivo Municipal o cargo em comissão de Assessor Técnico Previdenciário, Nível CC-09, vinculado ao Gabinete do Prefeito, conforme tabela a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO		
CARGO: Assessor Técnico Previdenciário	**SÍMBOLO:** CC-09	**CH:** 20 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoria e consultoria em assuntos previdenciários ao Chefe do Executivo municipal e à Diretoria Executiva do Fundo Próprio de Previdência Social do Município de Renascença - FAPEN, não privativas de titular de cargo efetivo de Procurador e Contador; Emitir pareceres para uso interno, auxiliando a tomada de decisões sobre as matérias a ele encaminhadas pelo Chefe do Poder Executivo e pela Diretoria do FAPEN e que dizem respeito às atividades de gestão do RPPS; Assessorar o Prefeito e os Dirigentes do FAPEN quanto ao preenchimento do Demonstrativo de Informações Previdenciárias – DIPR, Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos e Demonstrativo da Política de Investimento do CADPREV WEB. Assessorar o processo de operacionalização do COMPREV e o acompanhamento da regularidade do RPPS junto ao Ministério da Previdência Social para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária.		
Condições de Trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados. **Requisitos para Provimento:** Idade mínima: 18 (dezoito) anos. Escolaridade: Graduação em Contabilidade ou Direito; Experiência na área previdenciária. Carga horária: 20 horas semanais **Recrutamento**: Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.		

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Renascença, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:95DF9651

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 128/2022
PROCESSO 198/2022

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022, cujo

objeto é o **contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de mão de obra para auxiliar de limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

1. DAS ALTERAÇÕES

O Item 3.2 edital de licitação, passa a ter a seguinte redação:
"*3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações."*

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 07 de dezembro de 2022

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:0CED7DC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2301, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece horários especiais de expediente nas repartições públicas municipais de Renascença para o dia de jogo da Seleção Brasileira de Futebol nas Quartas de Final Copa do Mundo Fifa 2022.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol nas Quartas de Final na Copa do Mundo FIFA 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Em caráter excepcional fica estabelecido horário especial de expediente nas repartições públicas municipais de Renascença, no dia 09 de dezembro, sexta-feira, em que haverá jogo da Seleção Brasileira de Futebol pelas Quartas de Final, adotando-se o seguinte critério:

I – O expediente será das 07:00h às 11:15h.

II – A Secretaria de Saúde terá atendimento normal das 07:00h às 11:15h, e das 11:15h às 22:00h funcionará em regime de plantão.

Parágrafo Único – Havendo alteração no horário do jogo da Seleção Brasileira de Futebol, o horário previsto neste artigo poderá ser revisto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:15131394

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº 1197/2022

SÚMULA: ALTERA OS ANEXOS I, II E III DA LEI MUNICIPAL N° 1185/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o anexo I da Lei n° 1185/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I DA LEI 718/2011
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

VAGAS	CARGO	SIMBOLO
01	Chefe de Gabinete	CC – 40H SEMANAIS
01	Assessor Jurídico	CC– 20H SEMANAIS
01	Tesoureiro	CC– 40H SEMANAIS
01	Coordenador de Compras	CC– 40H SEMANAIS
01	Assessor de Planejamento e Captação de Recursos	CC – 40H SEMANAIS
01	Assessor de Gestão de Esportes	CC – 40H SEMANAIS
03	Assessor de Planejamento	CC – 40H SEMANAIS
03	Diretor I	CC– 40H SEMANAIS
10	Diretor II	CC– 40H SEMANAIS
01	Diretor III	CC – 20H SEMANAIS
25	Chefe de Divisão	CC – 40H SEMANAIS
01	Diretor do Posto de Trânsito	CC – 40H SEMANAIS
04	Chefe de Seção	CC – 40H SEMANAIS

Art. 2º. Altera o anexo II da Lei n° 1185/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II DA LEI 718/2011
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	VAGAS	SIMBOLO	SALÁRIO
Secretários Municipais	08	S01	5.759,52
Chefe de Gabinete	01	CC – 40H SEMANAIS	3.896,95
Assessor Jurídico	01	CC– 20H SEMANAIS	3.500,00
Tesoureiro	01	CC– 40H SEMANAIS	4.300,00
Coordenador de Compras	01	CC– 40H SEMANAIS	4.300,00
Assessor de Planejamento e Captação de Recursos	01	CC– 40H SEMANAIS	4.300,00
Assessor de Gestão de Esportes	01	CC– 40H SEMANAIS	4.300,00
Assessor de Planejamento	03	CC – 40H SEMANAIS	3.896,95
Diretor I	03	CC– 40H SEMANAIS	3.300,00
Diretor II	10	CC– 40H SEMANAIS	2.633,89
Diretor III	01	CC - 20H SEMANAIS	2.000,00
Chefe de Divisão	25	CC – 40H SEMANAIS	2.062,51
Chefe de Seção	04	CC – 40H SEMANAIS	1.700,00
Diretor do Posto de Trânsito	01	CC– 40H SEMANAIS	3.200,00
TOTAL			**61**

Art. 3º. Altera o anexo III da Lei n° 1185/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
ESTRUTURA E SUBORDINAÇÃO E DENOMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

GABINETE DO PREFEITO:
- Chefe de Gabinete
- Assessor Jurídico;
- Diretor II(Divisão de Comunicação);
- Chefe de Divisão (Divisão de Imprensa/Ouvidoria).

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:
- Tesoureiro;
- Assessor de Planejamento e Captação de Recursos;
- Chefe de Divisão(Departamento de Controle Financeiro).
- Chefe de Divisão (Departamento de Planejamento);
- Chefe de Seção(Seção de Documentação);

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:
- Coordenador de Compras;
- Assessor de Planejamento (Departamento de Recursos Humanos);

- Diretor I (Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo);
- Diretor de Posto de Trânsito;
- Diretor II (Divisão de Tecnologia da Informação)
- Diretor II (Departamento de Licitações);
- Chefe de Divisão (Divisão de Emprego e Renda)
- Chefe de Divisão (Departamento de Compras);
- Chefe de Divisão (Departamento de Licitações);

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA:
- Assessor de Planejamento;
- Assessor de Gestão de Esportes (Departamento de Esportes);
- Diretor I(Departamento de Transporte Escolar);
- Diretor II (Divisão de Mecânica de Transporte Escolar);
- Diretor III (Departamento de Cultura)
- Chefe de Divisão (Divisão de Controle Administrativo);
- Chefe de Divisão (Divisão de Divisão de Escolinhas);
- Chefe de Divisão (Divisão de Merenda Escolar);
- Chefe de Divisão (Divisão de Apoio Pedagógico);

SECRETARIA DE SAÚDE:
- Assessor de Planejamento;
- Diretor II(Departamento de Transporte em Saúde);
- Diretor II (Departamento de Atenção em Saúde);
- Diretor II (Departamento de Enfermagem);
- Chefe de Divisão (Divisão de Odontologia)
- Chefe de Divisão (Divisão de Atendimento Comunitário);
-Chefe de Divisão(Divisão de Consultas e Agendamentos);
- Chefe de Divisão(Divisão de Controle de Vacinas e Vigilância em Saúde);
- Chefe de Divisão (Divisão de Saúde da Mulher);
- Chefe de Divisão (Divisão de Saúde Comunitária);
- Chefe de Divisão (Departamento de Epidemiologia)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Diretor II(Departamento de Gestão Social);
- Chefe de Divisão (Divisão de Proteção Social Básica)
- Chefe de Divisão (Divisão de Gestão SUAS);
- Chefe de Divisão (Divisão de Assistências á Famílias);
- Chefe de Divisão(Divisão de Programas);

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL
- Chefe de Divisão (Departamento de Desenvolvimento Rural);
- Chefe de Divisão (Divisão de Agricultura Familiar);
- Chefe de Seção (Seção de Piscicultura).

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
- Chefe de Divisão (Departamento de Meio Ambiente);
- Chefe de Divisão (Divisão das Estações Ecológicas);
- Chefe de Seção (Seção de Controle, Limpeza e Coleta).

SECRETARIA DEVIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS
- Diretor I (Departamento de Máquinas e Viação);
- Chefe de Divisão (Divisão de Mecânica);
- Chefe de Divisão(Departamento de Obras e Construção Civil);
- Chefe de Seção (Seção de Almoxarifado);

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 07 de Dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:1CFDEBE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 72/2022

SÚMULA: Aplica penalidade de suspensão a servidor público municipal, nos termos do art. 231, I, e V da Lei Municipal n. 682/2010.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, do art. 247 E ss. Do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 682/2010, **CONSIDERANDO** o relatório final apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa n. 001/2022; **CONSIDERANDO** as razões apresentadas pela Comissão de Sindicância n. 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão do servidor G.L.D.S, Agente Administrativo matrícula funcional nº 662911, de suas funções junto a Secretaria de Administração, pelo prazo de 10 (dez dias), o qual sofrerá desconto de seus vencimentos sobre os dias de afastamento, nos termos do inciso II, art. 231 da Lei Municipal 682/2010, bem como a destituição da função gratificada pelo período do mês de dezembro de 2022, nos termos do inciso V, do art. 231 do mesma Lei.

Art. 2º O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Administração e da Comissão de Sindicância no período acima consignado, podendo reassumir suas atividades ao fim da suspensão, podendo da mesma forma ser lotado em definitivo em outro órgão da Administração a depender da necessidade da Administração bem como o desfecho dos trabalhos da Comissão de Sindicância n. 001/2022.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo inicio o afastamento a partir do dia 01/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de novembro de 2022.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:AAB6998E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N° 221/2022

SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 186/2022 QUE ESTABELECE O RECESSO, EM RAZÃO DO FERIADO EM HORA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (APARECIDA), NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Inclui o parágrafo único no art. 1º do Decreto nº 186/2022, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Recesso no dia 09/12/2022 (sexta-feira), em razão do feriado de Nossa Senhora da Conceição (Aparecida) dia 08/12/2022 (quinta-feira).
Parágrafo único: O Recesso previsto no artigo 1º **não se estenderá** a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 07 de Dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:F6AB229C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 10

Emenda à Lei Orgânica

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 10

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 24, da Lei Orgânica Municipal, na forma seguinte:

ONDE SE LÊ: "***Art. 24*** *- A ELEIÇÃO PARA A RENOVAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA, REALIZAR-SE-Á SEMPRE NO PRIMEIRO DIA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA da legislatura considerando-se automaticamente empossados os eleitos.".*

PASSE A SER LIDO: *"**Art. 24** - A ELEIÇÃO DA MESA PARA O SEGUNDO BIÊNIO FAR-SE-Á NA SEGUNDA QUINZENA DO MÊS DE DEZEMBRO DO SEGUNDO ANO DA LEGISLATURA, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir da zero hora do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente.".*

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, Em Rio Azul, 7 de dezembro de 2022.

assinaram:
SÉRGIO MAZUR - Presidente
JUSSARA MARTINS - Vice-Presidente
MARIANO VICENTE TYSKI - 1º Secretário
SEBASTIÃO FLORES SOARES - 2º Secretário

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:D7E31940

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
02º EXTRATO DE TERMO ADITIVO 172/2020

02º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 172/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com embasamentono Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, fica, fica prorrogado o prazo de vigência e de execução, contido na Clausula Décima, do Contrato 172/2020, por mais 12(doze) meses.
ASSINATURA: 07/12/2022.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:5D1FF0C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
02º EXTRATO DE TERMO ADITIVO 181/2022

02º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 181/20222
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **EDEMILSON ANTONIO STRESSER**

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado em 0,39% (Zero Virgula Trinta E Nove Por Cento) o valor contratual, ao lote 13, o que é equivalente a R$2.420,67 (dois Mil Quatrocentos e vinte Reais), contido na Cláusula primeira a ata de registro de preços nº 181/2022.

ASSINATURA: 07/12/2022.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) EDEMILSON ANTONIO STRESSER -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:4146D527

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº10/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ-CREA
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93, o presente Termo é a realização de termo aditivo de valor em 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratual, o que é equivalente a R$1.000,00 (Mil Reais), ao valor contratual da Inexigibilidade 10/2022.
ASSINATURA: 07/12/2022.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:12483CBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO NO VEICULO CAMINHAO. MODELO VWC 26280, PLACA BEX9B54, RECEBIDO EM CESSÃO DE USO DO ESTADO DO PARANA, ATRAVES DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ.: 77.138.113/0002-63
Embasamento legal Lei 8666/93

Rio Azul, 07 de dezembro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 0127/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ.: 77.138.113/0002-63

VALOR: R$ **5.282,76** (Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **07/12/2022** à **04/06/2023.**
ASSINATURA: 07/12/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JEANINE DEGRAF ENEI
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:4904AC38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

OBJETO: CESSÃO DE MODULOS ADICIONAIS DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTAO DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ.: 05.982.200/0001-00
Embasamento legal Lei 8.666/93

Rio Azul, 07 de dezembro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 0126/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ.: 05.982.200/0001-00
VALOR: R$ **25.800,00** (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **07/12/2022** à **06/12/2023.**
ASSINATURA: 07/12/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MAURI CESAR DENGO
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:862F784A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO 62/2022

01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 62/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e GRANEMANN E IASIAK LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 57, §1°, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 09/02/2023 o prazo de execução, contratual do Contrato n°62/2022.

ASSINATURA: 05/12/2022.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) SANDERSON JOSE IAISIAK -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:69D34A82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N. 015/2022

SÚMULA: Dispõe sobre feriados Municipais e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Feriado Municipal o dia 08 de dezembro de 2022, (quinta-feira), e **Ponto Facultativo** na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, dia 09 de dezembro de 2022 (sexta-feira), em decorrência do transcurso do feriado Municipal da Padroeira da Cidade, Nossa Senhora da Imaculada Conceição.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:674A4BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2021 - Credenciamento nº 002/2021 –. Objeto: Prestação de serviços funerais para atendimento aos munícipes em situação de vulnerabilidade social, destinatários de benefícios eventuais por morte, conforme preconizado pela Lei Orgânica Nacional de Assistência Social. Dispositivo legal: Artigo 65, inciso I, alínea “a” e §1º, da Lei 8.666/1993. Contratado: FUNERÁRIA SANTA PAZ. Motivo: Alterar quantitativamente o contrato originário Valor: R$ 97.500,00. Prazo de Execução: Permanece inalterado. Vigência: Permanece inalterado. Responsável pelo Contrato: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Data de Assinatura: 07/12/2022.

ALCEU A. DE SOUZA JUNIOR
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:2B54FF3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 029/2022

PORTARIA Nº 029, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **RICARDO GONÇALVES FURQUIM**, em conformidade com os Artigos 22, Inciso II, e 68, ambos do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Recesso de Final de Ano nos dias 26 a 31 de dezembro de 2022, devendo a Câmara Municipal de Rio Negro retornar com seu expediente normal no dia 02 de janeiro de 2023 (segunda-feira).

Art. 2º- As disposições desta portaria entram em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

RICARDO GONÇALVES FURQUIM
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:CC3FF8C8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 152/2022

Institui comissão de qualificação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3254, de 1º de dezembro de 2022, que estabelece critérios para a qualificação como organizações sociais de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam relacionadas com a área da saúde para contrato de gestão.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão deQualificaçãopara o procedimento de chamamento público destinado àqualificaçãode Organizações Sociais no âmbito do Município de Rio Negro, na área específica da Saúde, para Atenção às Urgências e Emergências.

Art. 2º Compete à Comissão deQualificação:

I - receber os documentos dequalificaçãoexigidos no edital de chamamento público;
II - avaliar e julgar os documentos apresentados pelas entidades interessadas;
IV - receber e analisar eventuais pedidos de esclarecimento, disponibilizando-os na internet para consulta pública, e sobre eles emitir parecer;
V - receber e analisar eventuais recursos interposto, emitindo seu parecer, com posterior encaminhamento ao Prefeito Municipal para julgamento;
VI - analisar a documentação apresentada pelas entidades interessadas, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital, elaborando parecer a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para decisão final.
Parágrafo único. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelos participantes ou para dar cumprimento ao disposto na lei municipal

Art. 3º Comissão deQualificaçãoserá composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal da Saúde
Simone Angélica Vitorino Gondro;
Kátia Aparecida Borges Saliba;
Janete Schelbauer;
Vanessa Train.

II - Secretaria Municipal de Administração
Lisandro José Lorena Pinto;
Marcia Adriane Alves.

III - Secretaria Municipal da Fazenda
Thiago Gustavo Pfeuffer Worms;
Marcos Aurélio Pereira da Cruz.

IV - Procuradoria Geral do Município
Lidiane Gomes Flores.

Art. 4º A Presidência da Comissão será exercida pelo membro titular da pasta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O Presidente da Comissão, nos seus impedimentos legais ou eventuais, será substituído por um dos membros efetivos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 06 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E1DEA183

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 241/2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE

Do objetivo:

1.1 O Município de Rio Negro - Paraná, através do Prefeito Municipal de Rio Negro, James Karson Valerio, nos termos da Lei Municipal nº 3254, de 1º de dezembro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas sob forma de fundação ou associação, para se **qualificarem como Organização Social na área da Saúde.**

Das condições:

2.1 As instituições interessadas deverão apresentar requerimento próprio, dirigido à Comissão nomeada pelo Decreto nº 152, de 06 de dezembro de 2022 e protocolar na sede da Prefeitura ou no *site* (www.rionegro.pr.gov.br), acompanhado dos documentos que comprovem a satisfação dos requisitos para qualificação, previstos na Lei Municipal nº 3254, de 2022.

2.2 O prazo para o protocolo dos pedidos de qualificação de Organização Social em Saúde no âmbito do Município de Rio Negro/PR será compreendido de **08 de dezembro de 2022 à 15 de janeiro de 2023.**

2.3 Os documentos entregues fora do período previsto no item 2.2 não serão recebidos.

2.4 Não será admitido o envio do requerimento e documentos enviados por **e- mail, *fac-simile* (fax) ou Correios**, sendo que, somente será aceito o protocolo físico da documentação ou via *site* do Município de Rio Negro.

2.5 Toda a documentação exigida para a obtenção de qualificação como Organização Social em Saúde deverá ser entregue no formato de **CÓPIA AUTENTICADA**, **exceto os documentos que possam ter suas autenticações confirmadas** (exemplo: certidões) ou aqueles que são entregues no original (Exemplos: declarações assinadas pelos dirigentes).

2.6 **As declarações emitidas pela entidade deverão ter selo emitido por Cartório de autenticidade da assinatura** (Firma Reconhecida).

2.7 A cópia da Lei Municipal nº 3254, de 2022 poderá ser obtida no sítio eletrônico do Município no banner "*Chamamento Público para Organização Social na área da Saúde*".

Do prazo para análise dos documentos:

3.1 O prazo para análise do requerimento acompanhado de toda a documentação prevista na Lei Municipal será de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de **16 de janeiro de 2023.**

3.2 O prazo previsto no item 3.1 poderá, se assim se fizer necessário, ser prorrogado por igual período.

3.3 Após a análise, caso a Comissão ateste o atendimento aos requisitos legais, emitirá parecer favorável a qualificação e enviará o processo respectivo ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que este emita Decreto de qualificação da entidade como Organização Social.

3.4 Os Decretos de qualificação serão publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Rio Negro.

Dos recursos:

4.1 A instituição interessada que tiver seu pedido de qualificação indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 03 9três) dias úteis, a contar da publicação da decisão.

4.2 A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto ao acolhimento ou não do recurso apresentado, concomitante a anuência do Chefe do Poder Executivo.

4.3 O recurso será dirigido à COMISSÃO, e deve ser protocolado pelo site ou pessoalmente na sede do Município.

4.4 No caso de acolhimento do recurso, a COMISSÃO preferirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da decisão, parecer favorável a qualificação e enviará o processo respectivo ao Chefe do Poder Executivo Municipal para observância do previsto nos itens 3.3 e 3.4.

5 - Das disposições finais:

5.1 A qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Rio Negro/PR por ato do Poder Executivo, não obriga a contratação por meio de contrato de gestão.

5.2 Somente as entidades qualificadas poderão participar de futuro e eventual processo de chamamento público para celebração de contrato de gestão, nos termos definidos em edital específico a ser publicado, onde serão observados os princípios gerais que regem a Administração Pública e o disposto no Decreto Municipal que regulamentará os procedimentos do CHAMAMENTO PÚBLICO.

5.3 A entidade deverá organizar os documentos exigidos na sequência estabelecida na Lei e enumerar as páginas a fim de que não prejudique a atuação administrativa.

5.4 Integram o presente Aviso de Chamamento Público, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Requerimento.
ANEXO II - Lei Municipal nº 3254, de 2022.

Rio Negro, 07 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO

Ilustríssimos integrantes da Comissão de Análise da qualificação:

(**Nome da entidade**), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na (**Endereço**), CNPJ nº xxxxxx, neste ato, representada pelo seu representante legal, (**Nome do representante legal**), (qualificação do Representante legal), vem à presença de Vossas Excelências requerer sua qualificação como Organização Social na área da Saúde, com interesse em firmar futuro e eventual contrato de gestão nesta respectiva área, com fundamento na Lei Municipal nº 3254, de 2022, juntando, para tanto, a documentação necessária.

Termos em que,
Pede deferimento.

(Local e data)
Assiantura do Representante Legal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:534E0D36

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 153/2022

Convoca a 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art.1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro/PR, a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2022, no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 17h, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção Rio Negro/PR, com o tema: " Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em Tempos de Pandemia pela Covid-19: Violações e Vulnerabilidades de crianças e adolescentes, Ações Necessárias para reparação e Garantia de Políticas de Proteção Integral, com Respeito à Diversidade."

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro/PR, será coordenada e presidida pelo Presidente do respectivo Conselho Municipal e, em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente, ou ainda, na ausência ou impedimento desse, pela Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º O Regulamento Interno da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro/PR, será aprovado em plenária durante a conferência.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro/PR, correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 07 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:56C41995

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1224/2022

Dispõe sobre a admissão de Gisele Wolf, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 049, de 05 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059, de 20 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 02 de dezembro do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Gisele Wolf***, com matrícula nº 108044-6/1, para o cargo de "Assistente Administrativo" por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$1.810,97 (um mil oitocentos e dez reais e noventa e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2022.

Rio Negro, 05 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DF178194

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1226/2022

Dispõe sobre o arquivamento de Processo de Sindicância nº 006/2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Recomendação da Comissão Processante Especial e a Decisão do Processo de Sindicância – PS nº 006/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar, o Processo de Sindicância nº 006/2022, instaurado pela Portaria nº 586, de 1º de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 06 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:75F81578

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1227/2022

Concede Aposentadoria Especial à servidora Janete Szczygiel.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, na Súmula Vinculante nº 33, do Supremo Tribunal Federal, e no art. 21, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo de Aposentadoria nº 28/2020,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aposentadoria especial, a partir de 5 de novembro de 2020, à servidora JANETE SZCZYGIEL, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro "B", nível 12, referência C, carga horária 40 horas semanais (código: C-12), com matrícula funcional nº 16020-02.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria são integrais e correspondem ao valor de R$ 2.396,14 (dois mil trezentos e noventa e seis reais e catorze centavos), calculados nos termos do art. 14 da Instrução Normativa nº 1, de 22 de julho de 2010, da Secretaria de Políticas de Previdência Social, do Ministério da Previdência Social, e da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 5º Declara-se a vacância do cargo ocupado pela servidora a partir de 2 de dezembro de 2022, inclusive.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 06 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AF1ABDA6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 154/2022

Nomeia Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Negro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art.1º Fica nomeada, a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Negro/PR.

Art. 2º A Comissão Organizadora de que trata o art. 1º, será composta pelos membros abaixo relacionados:

Juliana Karine Ruske	Presidente;
Emerson Denis	Vice-Presidente;
Liliane Hack	Coordenadora Geral;
Marcia Eliane Gomes	Coordenadora Adjunta.

Art.3º O trabalho dos membros da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Negro/PR., será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 07 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4BD26928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO 542 06 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Estabelece o expediente das repartições públicas municipais no dia 09/12/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o expediente das unidades administrativas do Município de Rolândia, no dia 09/12/2022 devido ao Jogo da Seleção Brasileira, na Copa do Mundo 2022, passando a ser das 08:00 às 11:00 hrs.

Art. 2º As 3 horas não trabalhadas no dia serão compensadas por meio de banco de horas.

Art. 3º Compete aos Secretários de Assistência Social, Educação, Infraestrutura, Saúde e Serviços Públicos regulamentarem o trabalho dos servidores que executam serviços essenciais e serviços externos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1C594DD9

SECRETARIA GERAL
ERRATA DO TERMO DE FOMENTO 13/2022

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 07 de novembro de 2022, Termo de Fomento nº 13/2022.

ONDE SE LÊ:

Pelo presente instrumento de TERMO DE FOMENTO, aos 31 de outubro de 2022, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Mal Deodoro da Fonseca nº 500, Centro, conjuntamente com a anuência da Sra. Secretária Municipal de Educação, a Senhora **LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO** cadastrada no CPF sob o nº 019.688.839-59 e inscrita no RG nº 607.89029 SSP/PR, residente edomiciliada nesta cidade, à Rua Ursos, n.º 058, Manoel Muller, e de outro lado, como CONVENENTE, a entidade **LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.341.560/0001-09, com sede à Rua Reinaldo Massi, nº 765, Vila Oliveira, Rolândia/PR, neste ato representada por sua Presidente, o Sra. EDY GUSMÃO TIVANELLO, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 3.469.234-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 490.067.899-68, residente e domiciliado à Av. Manoel Carreira Bernardino 809, Centro, em Rolândia/PR, resolvem firmar o presente Termo de Fomento para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:
LEIA-SE:

Pelo presente instrumento de TERMO DE FOMENTO, aos 31 de outubro de 2022, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Mal Deodoro da Fonseca nº 500, Centro, conjuntamente com a anuência da Sra. Secretária Municipal de Educação, a Senhora **LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO** cadastrada no CPF sob o nº 019.688.839-59 e inscrita no RG nº 607.89029 SSP/PR, residente edomiciliada nesta cidade, à Rua Ursos, n.º 058, Manoel Muller, e de outro lado, como CONVENENTE, a entidade **LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.298.551/0001-70, com sede à Rua Rubi nº 56, Vila Oliveira, Rolândia/PR,, neste ato representada por sua Presidente, o Sra. EDY GUSMÃO TIVANELLO, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 3.469.234-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 490.067.899-68, residente e domiciliado à Av. Manoel Carreira Bernardino 809, Centro, em Rolândia/PR, resolvem firmar o presente Termo de Fomento para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:

Alem disso, na clausula sétima item 2 ONDE SE LÊ:

2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº 7629-5, da Agência nº 0349-2, do Banco do Brasil.

Leia-se

2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº 376-X, da Agência nº 7629-5, do Banco do Brasil.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5B817169

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 543 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA Estabelece o Calendário Administrativo do ano de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Administrativo Oficial para o ano de 2023, conforme segue abaixo:

JANEIRO	28 – sábado	Feriado – Emancipação Política do Município de Rolândia
FEVEREIRO	20 – segunda-feira	Ponto Facultativo
	21 - terça-feira	Feriado – Carnaval
MARÇO	19 – domingo	Feriado – Padroeiro da cidade (São José)
ABRIL	07 – sexta-feira	Feriado – Paixão de Cristo
	21 – sexta-feira	Feriado – Tiradentes
MAIO	1º – segunda	Feriado – Dia do Trabalho
JUNHO	08 – quinta-feira	Feriado - Corpus Christi
	09 – sexta-feira	Ponto Facultativo

SETEMBRO	07 – quinta-feira	Feriado – Independência do Brasil
	08 – sexta-feira	Ponto Facultativo
OUTUBRO	12 – quinta-feira	Feriado - Nossa Senhora Aparecida
	13 – sexta-feira	Ponto Facultativo
	28 - sábado	Dia do Servidor
NOVEMBRO	02 – quinta-feira	Feriado - Finados
	03 – sexta-feira	Ponto Facultativo
	15 – quarta-feira	Feriado – Proclamação da República
DEZEMBRO	25 – segunda-feira	Feriado - Natal
JANEIRO/2023	01 – segunda-feira	Confraternização Universal

Parágrafo Único: Compete ao Secretário de Educação, Infraestrutura, Saúde e Serviços Públicos regulamentarem o trabalho dos servidores que executam serviços essenciais e serviços externos, que não podem sofrer descontinuidade.

Art. 2º - A Secretaria de Administração divulgará previamente os calendários de compensação dos Pontos Facultativos previstos neste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*ANA REGINA ZUBIOLO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AB317F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO N° 143/2021

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

Que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 27.6677.081/0001-34, com sede a Rua René Descartes, nº 247, Jardim Maringá, na cidade de LONDRINA - PR, telefone (43) 3339-5953, ou, (43) 99102-4008, e-mail: **h.m.engenharia17@gmail.com**, CEP 86.060-140, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **HAROLDO DE SOUZA MEDEIROS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.603.524-2 SSP-PR e CPF/MF nº 856.402.049-15, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA – PR ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta do contrato, prorrogando por mais 90 (noventa) dias, com início em 02/12/2022 e término 02/03/2023 para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de dezembro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL	*H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JOSÉ STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____
ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:615ADDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 26/2022 - PMR.

PROCESSO Nº 375/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá à Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: Contratação da empresa JOSÉ FRANCISCO CAPSSA – MEI, inscrita no CNPJ 33.590.512/0001-04, sob o nome Fantasia de HABILIDADES & COMPETÊNCIAS – CURSOS PARA PROFESSORES, para ministrarem o curso TEA – Transtorno do Espectro Autista para professores da Rede Municipal de Educação e equipes gestoras.
Valor Total: R$ 16.990,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.
Dotação Orçamentária/Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Dir. De Apoio Pedagógico; 123610008.6.037.3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: JOSÉ FRANCISCO CAPSSA 43141803072; CNPJ: 33.590.512/0001-04.
Fundamento: Artigo 25, inciso II c/c inciso VI art. 13 da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 07 de Dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:1DABA383

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 103/2022 - PMR

PROCESSO Nº. 376/2022
O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 103/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.
Objeto: Celebração de contrato de rateio entre o município de Rolândia e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde objetivando o rateio de recursos para execução das atividades no exercício de 2023, para a manutenção das atividades, operacionalização e funcionamento do Consórcio, com base no percentual per capita.
Valor Total: R$ 24.453,17 (vinte e quatro mil e quatrocentos e cinqüenta e três reais e dezessete centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses; de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 103030009.2.088.3371.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.
Favorecido: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE; CNPJ: 03.273.207/0001-28.
Fundamento: Artigo 25, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 07 de Dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:D4D9727A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA Nº 19/2022

EXTRATO DE DIÁRIA Nº19/2022		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PARANÁ		
NOME	CARLA LUCIANE BARCAROL	FUNÇÃO: AGENTE LEGISLATIVA/CONTROLE INTERNO
DESTINO	FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ	
MOTIVO	PARTICIPAÇÃO NO CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – PONTOS POLÊMICOS – TCEPR. REALIZADOS NOS DIAS 30/11/2022 E 01/12/2022.	
PERÍODO DA VIAGEM	30/11/2022 A 01/12/2022	
NÚMERO DE ALIMENTAÇÃO	02 (DUAS REFEIÇÕES)	
VALOR PAGO	70,00 (SETENTA REAIS)	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:FA8638CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 01/2022 - Contrato Nº: 71/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: RAFAEL LEMES WALKER
Valor: R$ 21.131,58
Vigência: Início: 17 de dezembro de 2022 Término: 17 de junho de 2023
Licitação: Credenciamento Nº.: 15/2021
Recursos: Dotação: 352 - 1 . 10003 . 20 . 608 . 15 . 2.48 . 0 . 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
629 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Objeto: "Cadastramento de pessoa físicas e/ou jurídicas, com vistas ao credenciamento de profissionais para execução de serviços de Médico Veterinário (a) para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária".

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 5 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:AE34D07C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 04/2022 - Contrato Nº: 74/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: DEUSEG LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Valor: R$ 150.505,56
Vigência: Início: 9 de dezembro de 2022 Término: 9 de março de 2023
Licitação: Pregão Nº.: 71/2021
Recursos: Dotação: 116 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
119 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
253 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
303 - 1 . 9002 . 8 . 244 . 2037 . 8.864 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
405 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
211 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
213 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
502 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
149 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
404 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
133 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de limpeza geral e conservação, na Unidade Básica de Saúde e unidades escolares do Município, contratação de gari e operador de maquinas pesadas , incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 8 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:8B92CC8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 25/2022
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 07/12/2022
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de roupas e fantasias de Papai Noel, Mamãe Noel, gorros e fantasia de Coelho da Páscoa, para apresentações Natalinas e de Pascais, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria da Municipal da Cultura e Esporte do município de Salgado Filho /PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

6857 - LEMONIE & CIA LTDA (10.649.722/0001-25)
Item 1, 2, 3, 4 ---------- R$ 59.629,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,07/12/2022

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:3BF06E5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 113/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: LEMONIE & CIA LTDA
Valor.....: R$ 9.629,00
Vigência...: Início: 08/12/2022 Término: 08/12/2023
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 25/2022
Recursos...: Dotação: 111 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para fornecimento de roupas e fantasias de Papai Noel, Mamãe Noel, gorros e fantasia de Coelho da Páscoa, para apresentações Natalinas e de Pascais, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria da Municipal da Cultura e Esporte do município de Salgado Filho /PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 07/12/2022

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:BC83C0E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 111/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Valor.....: R$ 383.000,00
Vigência...: Início: 08/12/2022 Término: 08/12/2023
Licitação..: Pregão Nº.: 86/2022
Recursos...: Dotação: 253 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de residuos de lixo urbano, residencial produzido no Municipio de Salgado Filho -PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 05/12/2022

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:A1A77BB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 64, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 64, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a contratação temporária de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a contratação por tempo determinado para substituição dos servidores efetivos em seus afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias, para os seguintes cargos:
I – Auxiliar de Serviços Gerais – A – 40h;
II – Enfermeiro – 40h;
III – Motorista – 40h;
IV – Nutricionista – 30h;
V – Odontólogo – 30h;
VI – Operador de Máquinas 40h;
VII – Professor – 20h.
§1º A contratação de que trata este artigo terá a mesma duração do afastamento do servidor efetivo relacionado, até o prazo máximo de 01 (um) ano, vedada a recontratação.
§2º Para o cargo de Enfermeiro, a contratação temporária também poderá ser realizada para atender a situação de emergência em saúde pública causada pela pandemia da COVID-19, nesta hipótese pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa devidamente fundamentada.
Art. 2º O recrutamento dos profissionais será precedido de processo seletivo simplificado e observará os requisitos de investidura exigidos para o respectivo cargo efetivo.
§1º A remuneração, jornada de trabalho, deveres e atribuições dos servidores temporários são os mesmos previstos para os ocupantes do cargo efetivo relacionado, observado o disposto no artigo 243, da Lei Municipal nº 34/2018.
§2º Os contratos serão de natureza administrativa especial e terão como causa obrigatória de extinção o provimento do cargo ou o retorno do titular no cargo efetivo que originou a contratação.
Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 61, de 22 de dezembro de 2021.

Salgado Filho, 07 de dezembro de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:65209330

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 299, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 299, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para os Servidores Públicos Municipais que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimentos apresentados,

RESOLVE,

Artigo 1º CONCEDER, para os servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, **férias de 30 (trinta) dias**, a partir de 19 de dezembro de 2022, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Cledinéia da Silva Quell	1055	Agente Comunitário de Saúde	06.06.2021 a 05.06.2022
Elaine Rodrigues	1010	Agente Comunitário de Saúde	01.08.2021 a 31.07.2022
Evanilde Mattana Caumo	1008	Agente Comunitário de Saúde	21.11.2021 a 20.11.2022
Gilvana Ramos	927	Agente Comunitário de Saúde	06.06.2021 a 05.06.2022
Ivonete Aparecida da Silva	1295	Agente Comunitário de Saúde	21.05.2021 a 20.05.2022
Lucimar Heimann	924	Agente Comunitário de Saúde	06.06.2021 a 05.06.2022
Regiane Winnicki	1142	Agente Comunitário de Saúde	04.08.2021 a 03.08.2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:004FAF01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 301, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 301, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Revoga Jornada Suplementar de servidora pública municipal e da outras providências.

VOLMAR DUARTE, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Artigo 1º- **REVOGAR**, à partir de 31 de dezembro de 2022, a Portaria nº 201 de 01 de agosto de 2022, o qual concedeu jornada suplementar à partir de 01 de agosto de 2022, a servidora pública municipal **ROZANE CORDEIRO PILGER (682)**, ocupante do cargo efetivo de Professora.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:25397EA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 303, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 303, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Revoga Jornada Suplementar de servidora pública municipal e da outras providências.

VOLMAR DUARTE, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Artigo 1º- **REVOGAR**, à partir de 26 de dezembro de 2022, a Portaria nº 67 de 02 de março de 2022, o qual concedeu jornada suplementar à partir de 02 de março de 2022, a servidora pública municipal **SILVANA TEREZA WELTER (1030)**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:EE87CEA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 304, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 304, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Revoga Jornada Suplementar de servidora pública municipal e da outras providências.

VOLMAR DUARTE, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Artigo 1º- **REVOGAR**, à partir de 31 de dezembro de 2022, a Portaria nº 68 de 02 de março de 2022, o qual concedeu jornada suplementar à partir de 02 de março de 2022, a servidora pública municipal **MARCIA MARIA TERRAS BARRETO (1405)**, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.
Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:7E66E4B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 22/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 22/2022

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado o Sr. **VALDERI RIVA,** brasileiro, portador do RG nº 5.948.935-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 819.590.609-53, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 22/2022, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 22/2022, celebrado em 16 de março de 2022, a **partir do dia 09 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste orarescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 07 de dezembro de 2022.

VALDERI RIVA VOLMAR DUARTE
Contratada Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:7B5ED24A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 307, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 307, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **ADEMAR CLAUDIR HEIMANN (947),** detentor do cargo em provimento efetivo de Motorista, correspondente ao período aquisitivo de 01.11.2019 a 31.10.2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:7CBA145D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 308, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 308, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **JOÃO DO ROSÁRIO (579),** detentor do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2021 a 01.07.2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:43C2E486

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 309, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 309, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **PAULO CESAR PANSERA (1194),** detentor do cargo efetivo de Operador de Máquinas, no momento ocupando o cargo em comissão de Secretário Municipal de Viação e Obras, correspondente ao período aquisitivo de 01.02.2020 a 31.01.2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:83551092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº. 477, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: *Dispõe sobre o funcionamento do Executivo Municipal de Salto do Lontra/PR, nos dias de jogos da Seleção Brasileira durante a Copa do Mundo do Catar e dá outras providências.*

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1º - Estipular os seguintes horários de expediente externo e interno das Secretarias, Departamentos e Divisões que compõem o Executivo Municipal para a data de 09 de dezembro de 2022(sexta-feira) em que joga a Seleção Brasileira de Futebol às 12:00 horas:

I – Secretaria de Educação:
Escolas Municipais com atividades na parte da manhã normais, e no período vespertino o início será após o jogo ;
Centros de Educação Infantil terão atendimento normal e durante o jogo atenderão em regime de plantão;
o transporte escolar será efetuado de acordo com o atendimento das instituições.

II – Secretaria de Saúde:
o expediente será normal no período da manhã, com o retorno após o jogo para o expediente vespertino;
O Pronto Atendimento terá o seu horário de expediente normal;
III – Demais Secretarias, Departamentos e Divisões:
o expediente será normal no período da manhã, com o retorno após o jogo para o expediente vespertino;
Art. 2º- As Secretarias e Departamentos não contemplados no presente Decreto, caberá a decisão aos Secretários e Diretores de Departamento das referidas pastas, sempre preservando o atendimento a população lontrense.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:BAF8561A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2022

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento fornecer caixas de chocolates, brinquedos, sacos de presentes e fitas de presente para o encerramento e alusão ao Natal com os alunos da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Salto do Lontra e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
CONTRATADO:	JORGE ITAMAR TAVARES
CNPJ:	09.664.767/0001-90
VALOR:	68.340,00
VIGÊNCIA:	07/12/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 07 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:307CEB18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2022

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento fornecer caixas de chocolates, brinquedos, sacos de presentes e fitas de presente para o encerramento e alusão ao Natal com os alunos da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Salto do Lontra e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
CONTRATADO:	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ:	12.144.365/0001-79
VALOR:	21.000,00
VIGÊNCIA:	07/12/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 07 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1ACDA7C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2022

OBJETO:	contratação de empresa para locação de brinquedos infantis para os dias 05 a 09 de dezembro conforme solicitação da secretaria de assistência social
CONTRATADO:	SONIA KRUG REGINATTO 04587158917
CNPJ:	25.036.673/0001-22
VALOR:	19.025,00
VIGÊNCIA:	07/06/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 07 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2D5EA848

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 02/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2022

O Município de Salto do Lontra, estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Licitação nº 277/2021 de 27 de dezembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o objeto Credenciamento de empresas especializadas para a realização de serviços de Exames Laboratoriais com base a tabela sus com incremento de até 75% (setenta e cinco porcento), com recursos municipais. O presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhora Jocinéia Ribeiro do Nascimento Secretária de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Segue a relação de credenciados abaixo listados:

Nº	EMPRESA HABILITADA	CNPJ Nº.
01	RENATA BAÚ ANÁLISES CLÍNICAS	15.320.116/0001-85

A vigência do credenciamento será de 23 de novembro de 2022 até 23 de novembro de 2023. Podendo ser realizado a o pedido de credenciamento qualquer momento durante a vigência do chamamento. Sendo assim sua inscrição/contratação proporcionalmente adequados ao período remanescente da vigência do chamamento/credenciamento.

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 07 de dezembro de 2022

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão De Licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:132F4B27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022 PROCESSO 238/2022

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 21 de dezembro de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de vídeo monitoramento através de câmeras de vigilância com reconhecimento de placas de veículos, faces, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, manutenção preventiva e corretiva, em imóveis e vias públicas do Município de Salto do Lontra/PR, conforme solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 07 de dezembro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 07 de dezembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5937878B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 76/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 76/2022

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 85/2022
Licitação n°: 35/2022

Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 07/12/2022
Data de adjudicação: 07/12/2022
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

LBM TOPOGRAFIA LTDA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	SERVIÇO DE TOPOGRAFIA georreferenciamento para demarcação de duas áreas no município de Santa Amélia sendo uma delas coma dimensão de 10.000 metros quadrados e outra com 30.000metros quadrados.	M2	1,00	2.500,00	2.500,00
TOTAL					2.500,00

Valor homologado: 2.500,00

Santa Amélia, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:D3BDC17E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.045/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MARCOS ROBERTO CENZE**, matrícula 35371, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Tomazina – PR, com o objetivo de transportar idosos, no dia 11 de dezembro de 2022, conforme parecer do controle interno nº 111/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:BBC4AFA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.046/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para transportar atletas até a cidade de Ribeirão do Pinhal – PR, para participar do Campeonato Regional de Futsal, no dia 10 de dezembro de 2022, conforme parecer nº 108/2022, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:72C71B0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.048/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de **ORIENTAR ATLETAS NO FUTSAL**, na COPA JOSÉ GOMES E ANANIAS, no dia 08 de dezembro de 2022, conforme parecer do controlador interno nº 109/2022, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E8C6D410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.047/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de ORIENTAR ATLETAS NO FUTSAL, no Campeonato Regional de Futsal, no dia 10 de dezembro 2022, conforme parecer do controlador interno nº 108/2022, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F433CB70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1049/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 19 de dezembro de 2022, 10 (dez) dias de férias a servidora pública municipal **ELIANA MARIA PULCINELI,** matrícula 3499, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 29 de dezembro de 2022.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:EC4594C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.053/2022

Portaria nº 1.053/2022
ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 19 de dezembro de 2022, 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal **JOÃO DEOCLECIANO SOARES,** matrícula 941, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MONITOR DESPORTIVO**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 29 de dezembro de 2022.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:AF629ABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1054/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos em períodos eleitorais, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (um) dia de dispensa do serviço a servidora pública municipal **VALÉRIA KAROLINE CAVALHEIRO**, matrícula 3447-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, no dia 19 de dezembro de 2022, referente às eleições municipais de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:BB25202A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1055

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. O servidor público municipal **MARCOS ROBERTO CENZE**, matrícula 3537-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**,, RESTITUI ao município de Santa Amélia o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente a 10 (dez) diárias em virtude do deslocamento até a cidade de Jacarezinho – PR e Ourinhos – SP, com o objetivo de transportar estudantes universitários nos dias 05 a 09 e de 12 a 16 de dezembro de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9D94E63A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1052/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

Os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 1.297, de 13 de junho de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Amélia que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

O resultado final das avaliações de desempeno e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 044 de 29 de outubro de 2014, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Santa Amélia que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
		Nível	Classe	Nível	Classe
MARIA LÚCIA SILVA LEITE	Professor	C	10	C	11

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII parte integrante da Lei Municipal nº 1.297/2011 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão a **18 de outubro de 2022,** haja vista que a última progressão ocorreu em 17/10/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 07 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4E11FE63

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1575/2022

Súmula: Confere nova redação ao art. 9º da lei municipal nº 1.476/2019.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 45 e 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 9º, da Lei Municipal nº 1.476/2019, passará a ter a seguinte redação:
"Art. 9° O auxílio-alimentação de que trata esta lei é fixado em R$ 400,00 (quatrocentos reais) e será implementado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Legislativo, sendo pago juntamente com o primeiro vencimento devido após a publicação desta lei.
Parágrafo único O auxílio-alimentação será disponibilizado mensalmente, sendo autorizado o pagamento de uma parcela extra dentro do exercício/ano pela Câmara Municipal".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 06 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:07FF26C6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2022

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado/aprovado no Concurso Público Municipal de n. 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 09 de dezembro de 2022, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento).

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2018);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs. O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).

CARGO: NUTRICIONISTA	CPF
Fernanda Rocha Pelissari	046.020.369-02
CARGO: TÉCNICO DESPORTIVO	**CPF**
Alexandre Frassato Pereira	052.270.479-44

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:BEA0A46A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO DO RESULTADO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DO RESULTADO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 037/2022
Dispensa: Nº 035/2022
Objeto: Aquisição de materiais diversos para manutenção do Samae.
Fica desclassificada a empresa Eletrotrafo Produtos Elétricos Ltda. por ter apresentado cotação aos itens 09 e 10 de produtos com especificações diferentes das exigidas neste processo administrativo.
O item 09 fica reclassificado para a empresa Eletro Company Comércio de Materiais Elétricos Ltda.
O item 10 fica reclassificado para a empresa Econolux Comércio de Materiais Elétricos Ltda.
Assim, **retifica-se** o conteúdo do Extrato de Dispensa de Licitação de 09 de Novembro de 2022, **onde se lê**:
"Valor Total: R$ 1.657,84 – (Um mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos"
Leia-se:
"Valor Total: R$ .072,10 – (Dois mil e setenta e dois reais e dez centavos"
Onde se lê:
"Eletrotrafo Produtos Elétricos Ltda. – CNPJ 80.224.785/0001-15 – R$ 489,42"
"Eletro Company Com. de Materiais Elétricos Ltda. – CNPJ 03.054.773/0001-49 – R$ 378,54"
"Econolux Com. de Materiais Elétricos Ltda. – CNPJ 00.710.212/0001-62 – R$ 253,83"
Leia-se:
"Eletrotrafo Produtos Elétricos Ltda. – CNPJ 80.224.785/0001-15 – R$ 0,00"
"Eletro Company Com. de Materiais Elétricos Ltda. – CNPJ 03.054.773/0001-49 – R$ 564,62"
"Econolux Com. de Materiais Elétricos Ltda. – CNPJ 00.710.212/0001-62 – R$ 971,43"

As demais descrições permanecem inalteradas.

06 de Dezembro de 2022.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:753C71F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2022

PORTARIA Nº 067/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES** ao Servidor Municipal a Senhora, **ARIANE IASMIM DE ALMEIDA GOUVEIA**, no período de 01 de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 novembro de 2022

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:93BDDA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2022

PORTARIA Nº 072/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 03 MESES** aos Servidores Municipais, durante todo o mês de **janeiro, fevereiro e março de 2023**, conforme nomes descritos abaixo:

ANDRE LUIZ COSTA	AGENTE COM SAUDE
ANDREZA DE FATIMA SANTOS	AUX. SECRETARIA
CLARICEIA DE OLVEIRA GAMA	ZELADORA
CLAUDIO COVRE	OP. MÁQUINA
CLEIDE GOMES DA SILVA	ZELADORA
ELIZA CHIRNEV	ZELADORA
FRANCISCO SIMÃO DE OLIVEIRA	OPERARIO
JOAO MARIA DOS PASSOS	OPERÁRIO
JOSE RINALDO DUTRA	JARDINEIRO
MILDES APARECIDA MENDONÇA	AUX. DENTAL
NAILSON TEODORO ARAUJO	OPERARIO
NILCEIA RODRIGUES MORAIS	ZELADORA
ROSE ALVES DA SILVA	MERENDEIRA
SANDRA APA.DE JESUS DOS SANTOS	ZELADORA
SANDRA SEMISEKI DA SILVA	ZELADORA
SANDRA TAVARES DA SILVA	MERENDEIRA
VALDIRENE APARECIDA NICOLETI	ASS. SOCIAL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 28 novembro de 2022

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6B5F35AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: ADENILSO DANGELO, inscrita sob o CNPJ n.º 36.712.406/0001-44, situada à Praça dos Expedicionários, 37, Loja 02, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de premiação e brindes para atender o Programa Bom Aluno, evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do município de Santa Cruz de Monte Castelo.
VALOR GLOBAL: R$ 3.975,00 (Três mil, novecentos e setenta e cinco reais)
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 043/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo - Pr, 02 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:3EC7F6D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: HIPERMERCADO MARCOSSI LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 80.531.601/0001-60, situada à Avenida Paulo Libânio, 1070, Centro, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de premiação e brindes para atender o Programa Bom Aluno, evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do município de Santa Cruz de Monte Castelo.
VALOR GLOBAL: R$ 712,00 (Setecentos e doze reais).
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 043/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo - Pr, 02 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:D357C4E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: MASO & MASO LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 07.869.012/0001-04, situada à Avenida Paulo Libânio, 277, Centro, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de premiação e brindes para atender o Programa Bom Aluno, evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do município de Santa Cruz de Monte Castelo.
VALOR GLOBAL: R$ 835,00 (Oitocentos e trinta e cinco reais).
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 043/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo - Pr, 02 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:DB151952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 199/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 199/2022

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 21 de dezembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO por item do lote correspondente, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Aquisição de Implementos Agrícolas, para a Concretização do Convênio Mapa Plataforma + Brasil n.º 918895/2021, que celebram que entre si a União, por intermédio do Ministério Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Aquisição de 01 (um) Implemento Agrícola Novo. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br , e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:C0D15D9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 114/2022

PRIMEIRO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 114/2022
Contratante: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02;
Contratado: **LUDOVICO THOMAZINE**, portador do CPF de n.º 396.873.849-72, DAP: SDW039687384972020322035 5, residente e domiciliado Est. Stª Helena, Chac. Santa Cruz, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no CREDENCIAMENTO N.º 004/2022, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula quarta, letra b do contrato primitivo, alterando o valor contratado em 1.833,00 (mil oitocentos e trinta e três reais), acrescentando mais 6 arrobas no valor contratado, finalizado o valor global do contrato em R$ 17.108,50 (dezessete mil sento e oito e cinquenta centavos reais):

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Carne Bovina traseira	6	R$ 305,50	R$ 1.833,00

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, CREDENCIAMENTO N.º 004/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 07/12/2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:80C2F397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 208/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 208/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: AMBIENTALE ANALISES AMBIENTAIS E DE ALIMENTOS LTDA, inscrita sob o
CNPJ n.º 10.307.392/0001-90, situada à Avenida Parigot de Souza, 391, Sobreloja, Zona 01, na
Cidade de Maringá, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realizar Análise Completa e Básica das
Águas do Lençol Freático do Aterro Sanitário desta Municipalidade.
VALOR GLOBAL: R$ 3.762,20 (Três mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 045/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 02 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:98661069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022 REGISTRO DE PREÇO N.º 039/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022
REGISTRO DE PREÇO N.º 039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202/2022

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná– Setor de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando Registro de Preço de Combustível para manutenção de toda frota de veículos oficiais e também as máquinas de cortar grama desta Municipalidade. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até as 13h50min do dia 21 de dezembro de 2022, com abertura para o mesmo dia (21/12/2021) às 14h00min. O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo com o Decreto Municipal n. º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93, a título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:11A0B6E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2.140/2022

DECRETO N° 2.140/2022

Súmula: altera o decreto nº 2.127/2022 que Estabelece o expediente ao público nas repartições públicas municipais nos centros de educação infantil e escolas nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica incluído o inciso III no artigo 2º do Decreto nº 2.167/2022 ao qual passara a seguinte redação:
"Art. 2°.
(...)
III - das 08h00 às 11h30, quando os jogos ocorrerem às 12h00 horas."
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:2255B56B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
CONTRATO 03/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 03/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos voltados à elaboração da avaliação atuarial 2023, com objetivo de avaliar o plano de custeio do Regime Próprio Previdenciário do Município de Santa Izabel do Oeste, para que este se mantenha equilibrado, respeitando todas as orientações e especificações definidas pela legislação em vigor, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
DATA: 06/12/2022.
VIGENCIA: 06/12/2023

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:16A5271A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DA CIPA 2022/2023 DE ACORDO COM A NORMA REGULAMENTADORA – NR 5, APROVADA PELA PORTARIA 3.214 DE 8 JUNHO DE 1978 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DA CIPA 2022/2023

De acordo com a Norma Regulamentadora – NR 5, aprovada pela portaria 3.214 de 8 junho de 1978 do Ministério do Trabalho, convidamos todos os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, que estão interessados em participar como candidatos, a eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2022/2023, a se inscreverem na Divisão de Expansão Econômica onde deverão preencher a ficha de Inscrição. Que será realizada no período de 07 a 15 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,
Santa Izabel do Oeste, 07 de dezembro de 2022.

Comissão Eleitoral da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste.

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:889768A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 06.22

O **MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.715/0001-42, com sede na Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará a partir desta publicação **08 de Dezembro de 2022**, e ainda a qualquer tempo, estará **Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços ambulatoriais de fisioterapia visando o atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de acordo com o cronograma de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde,**

em conformidade com o contido no Anexo I- Termo de Referência, com recursos próprios, Estadual e da União por um período de 12 meses. Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35421360, através do e-mail licitasio@gmail.com ou pelo Portal da Transparência https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao.

Santa Izabel do Oeste, Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:BE3BA3FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 241/2022 AO CONTRATO Nº 98/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA
OBJETO: Aumento Quantitativo (25%)
DATA:30/11/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO N° 411/2022
CONCORRENCIA N° 14/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 226/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MARCOS ANTUNES DE SOUZA**
OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso de Bem imóvel para empresa com atividade Industrial, Comercial, Atacadista e ou prestação de serviços, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com a seguinte descrição e denominação: sala nº 02, com 240m² (duzentos e quarenta metros quadrados) de área construída de forma germinada, com instalação elétrica e agua, construída sob o lote nº 05 da quadra nº 286 na Rua Buriti s/n Parque Industrial Sarandi II, **avaliada em R$ 170.000,00 (cento e setenta mil Reais)"**
DATA: 05/12/2022

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:D5BD95C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA À GESTANTE DIANDRA MARCELEWICZ MORAVSKI

PORTARIA Nº 14.086
Data: 08.12.2022

Concede Prorrogação de licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, Prorrogação da Licença à Gestante, nos termos da Lei nº 1.561, de 17 de março de 2014, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
NOME	**Nº RG.**	**PERIODO**
DIANDRA MARCELEWICZ MORAVSKI	10.583.220-6	08.12.2022 a 05.02.2023

Art. 2º- Esta Portaria ressalvadas as disposições contido no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 08 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:E34EC5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AUTORIZAÇÃO RETINÓIDES FARMACIA POUPA LAR

AUTORIZAÇÃO
PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

A Divisão de Vigilância Sanitária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA IZABEL DO OESTE, autoriza a **DELLANI & BRANDALIZE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.716.051/0003-32**, tendo como responsável técnico a farmacêutica MAUREN LUCIANE BARBIERO GRANDO, CRF nº 10901/PR, em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a comercializar os medicamentos retinóides: **ISOTRETINOÍNA.**
Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade com a Legislação.

SANTA IZABEL DO OESTE, 05 de dezembro de 2022.

SIMONI DREHER PILZ SPOHR
Secretário Municipal de Saúde

RONEI CARLOS LOCATELLI
Responsável Vigilância Sanitária

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:296CFFDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 77/2022

Verificando a existencia de erro de digitação no aviso de licitação referente ao Pregão presencial do tipo Menor preço por item, no que diz respeito a data de processamento, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:
Onde se Lê:

(...)

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, Nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 20 de dezembro de 2022, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Leia-se:

(...)

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, Nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 21 de dezembro de 2022, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

DILSON ANTONIO LOPES PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

SUELI ROSANA GONZATTI
Secretária Municipal de Administração

ZÉLIA RIORESE CUPINI
Secretaria Municipal de Assistencia Social

GELMIR JOSE CECHIM
Secretario Municipal de Saúde

MARGARIDA MATTOS PEDROTTI
Secretária Municipal de Educação

ADILSON BAPTISTA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:6F81B74E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 216/2020

Ref. Licitação Pregão Nº 67/2020

Prestação de Serviços de Fornecimento de Link Internet de alta velocidade via fibra optica para 06 (seis) pontos de câmeras de monitoramento que serão instalados no perímetro urbano de Santa Lúcia.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** COMFIBRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 08/12/2022 e término em 07/12/2023, e o reajuste dos preços com a variação IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas) de 6.4957 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (dezembro de 2021 à novembro de 2022) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 07/12/2023.

Prazo de Vigência: 07/12/2023.

Data da Assinatura: 07/12/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:55FBF602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.108/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Legislativo Municipal a aplicar a Lei Municipal nº 544/2013 no âmbito da Câmara Municipal de Santa Lúcia.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu **RENATO TONIDANDEL,** Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a aplicar a Lei Municipal nº 544/2013 no âmbito da Câmara Municipal de Santa Lúcia.

Art. 2º Os valores e os índices indicados nos parágrafos do artigo 1º da Lei Municipal nº 544/2013 não são automaticamente aplicáveis à presente Lei, podendo o Chefe do Poder Legislativo delimitar outros valores mediante Ato da Presidência, ou alternativamente contratando diretamente de acordo com os custos médios praticados em mercado.

Art. 3º A presente Lei continuará vigente na eventualidade de uma norma legal que venha a substituir a Lei Municipal nº 544/2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:D048B160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 011/2022

Decreta ponto facultativo nas dependências da Câmara de Vereadores de Santa Maria do Oeste-PR e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vereador ALCIDES BORGES SALDANHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Feriado Municipal do dia 08 de dezembro de 2022, dedicado à PADROEIRA IMACULADA CONCEIÇÃO;

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no Poder Legislativo do Município de Santa Maria do Oeste PR, no dia 09/12/2022, com retorno do expediente normal na segunda-feira, dia 12/12/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 07 de dezembro de 2022.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:987E0BFC

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 121/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MAURICIO POYER ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 13.314.456/0001-78, com sede na Rua Escrivã Egleci T. G. Campanini, 226, Centro, Município de Palmital/Pr, neste ato representado por Mauricio Poyer, brasileiro, inscrito na carteira de Identidade RG sob n° 8.481.833-0 e inscrito no CPF sob n° 037.442.379-23, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1°, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 121/2022 em de 25%, que perfaz o valor de R$ 163.750,00 (Cento e Sessenta e Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais), alterando o valor contratual para R$ 818.750,00 (Oitocentos e Dezoito Mil Setecentos e Cinquenta Reais). Alterando as quantidades dos itens contratados.
CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2022, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 24 de Maio de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 07 de Dezembro de 2022.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***MAURICIO POYER ME***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:C1210636

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **NILTON RODRIGO SILVESTRE**, inscrita no CNPJ 31.304.713/0001-72, localizada na Rua Seis, 1070, Centro, Município de Mariópolis - Pr, neste ato representado pelo Sr. **Nilton Rodrigo Silvestre**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 060.843.219-92, e cédula de identidade n.º 8.175.655-4, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº. 113/2019.
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.6668/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 113/2019, sendo 120 plantões noturnos no Valor de R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando o Valor de R$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais) e Serviços Médicos 40 horas semanais no valor mensal de R$ 18.600,00 (Dezoito Mil e Seiscentos Reais), totalizando o valor de R$ 223.200,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil e Duzentos Reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 16/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 20 de Dezembro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 07 de Dezembro de 2022.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***NILTON RODRIGO SILVESTRE***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:5548ACCC

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 114/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HORBAN & HORBAN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 17.813.067/0001-48, localizada na Avenida Maximiliano Vicentin, 806, Sala 03, Centro, Município de Palmital - Pr, neste ato representado pelo Sr. **Miguel Horban**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 201.857.409-44, e cédula de identidade n.º 945.237, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº. 114/2019.
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.6668/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 114/2019, sendo 180 plantões noturnos no Valor de R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando o Valor de R$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 16/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 20 de Dezembro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 07 de Dezembro de 2022.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***HORBAN & HORBAN LTDA - ME***

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:23A5C432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1764/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01764/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:NILCEIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES **MATRÍCULA n.º** 9996965
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CPF Nº** 060.079.369-96
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO NA UNDIME -PR COM TEMA ICMS EDUCAÇÃO, TRANSPORTE ESCOLAR 6º AULA, TRIBUNAL DE CONTAS JUDICIALIZAÇÃO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/12/2022-
Data de Retorno: 09/12/2022-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)

VALOR TOTAL: R$525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 07 de Dezembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:484A35E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1765/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01765/2021

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: WILLIAM MELLO DE LORENA **MATRÍCULA n.º** 9996874
CARGO: PROFESSOR **CPF Nº** 095.740.159-04
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO NA UNDIME -PR COM TEMA ICMS EDUCAÇÃO, TRANSPORTE ESCOLAR 6º AULA, TRIBUNAL DE CONTAS JUDICIALIZAÇÃO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/12/2022-
Data de Retorno: 09/12/2022-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 07 de Dezembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:AF150485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1767/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01767/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUÁRIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 07/12/2022-
Data de Retorno: 07/12/2022
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 07 de Dezembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:54749C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1766/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01766/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VANDERLEI LAMIM **MATRÍCULA n.º** 15021
CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D **CPF N.º** 925.157.389-15
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA TRANSPORTE DE PROFESSOR PARA CAPACITAÇÃO NA UNDIME -PR COM TEMA ICMS EDUCAÇÃO, TRANSPORTE ESCOLAR 6º AULA, TRIBUNAL DE CONTAS JUDICIALIZAÇÃO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/12/2022-
Data de Retorno: 08/12/2022-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 07 de Dezembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:42F8D6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 044/2022

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o Feriado Municipal do Dia 08 de DEZEMBRO de 2022, dedicado a Dia da Padroeira Imaculada conceição.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 09 de Dezembro de 2022 em todos os setores da administração pública municipal.

Art. 2º Os Serviços considerados de natureza essencial, manterão equipes de plantão conforme designação dos secretários responsáveis.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 07 de Dezembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:E81C7ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1792/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01792/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO FAGNER DOS ANJOS **MATRÍCULA n.º** 9997153
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 082.587.509-62
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE ARAUCARIA, A SERVIÇO DO CONSELHO TUTELAR LEVAR CRIANÇA PARA RESPONSAVEL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/12/2022-
Data de Retorno: 09/12/2022-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: ARAUCARIA PR **Código do IBGE:** 01804
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 07 de Dezembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:3D9EF97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1793/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01793/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE VALDIVINO GOMES **MATRÍCULA n.º** 9997154
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 052.010.769-12
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE ARAUCARIA, A SERVIÇO DO CONSELHO TUTELAR LEVAR CRIANÇA PARA RESPONSAVEL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/12/2022-
Data de Retorno: 09/12/2022-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: ARAUCARIA PR **Código do IBGE:** 01804
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)
Santa Maria do Oeste/PR 07 de Dezembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:D8996FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1794/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01794/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: RITA FATIMA BUCHART **MATRÍCULA n.º** 12831
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE **CPF N.º** 049.392.339-01
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIOS DE CURITIBA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO PARA PARTICIPAÇÃO NO 2º SEMINARIO ESTADUAL DE IMUNIZAÇÃO QUE OCORRERA EM CONJUNTO COM 1º ENCONTRO DO PLANIFICASUS PARANA E 1º ENCONTRO ACS E ACE EM AÇÃO: SAUDE EM CAMPO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/12/2022-
Data de Retorno: 08/12/2022
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$400,00 (QUATROCENTOS)
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R$: R$500,00 (QUINHETOS)

Santa Maria do Oeste/PR 07 Dezembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:2DC1D79E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022 CONCORRÊNCIA Nº 2/2022

ERRATA

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022

Concorrência nº 2/2022

OBJETO: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 11.138,82 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

Onde se-lê:

VIGENCIA ATUAL: 18/02/2023

Leia-se:

EXECUÇÃO ATUAL:18/02/2023

Santo Antonio do Sudoeste-Pr 06 de dezembro de 2022

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B9BCD494

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 4/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022
Processo inexigibilidade nº 4/2022
OBJETO: Credenciamento para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento 001/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTON;
VALOR: R$ 28.684,00
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: LUCÉLIA CLAUDIA MACHADO CRESPÃO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C856F3E7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 456/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 456/2021
Tomada de preços nº 8/2021
OBJETO: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica em vias urbanas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas:
01 - Rua Dezesseis, Travessa Santo Antônio e Rua Comunitária - B Vila Aurora
02 - Rua Isvaldina Sieberes Barcello - B. Vila Aurora
03 - Rua José Muller - B. Vila Aurora
04 - Rua Fortaleza - B. Novo Horizonte
05 - Rua Goiás - B. Novo Horizonte
06 - Rua Espanha - B. Novo Horizonte
07 - Rua Dourados - B. Novo Horizonte
08 - Rua Amazonas - B. Novo Horizonte
09 - Rua Havaí - B. Novo Horizonte
10 - Rua Romualdo R. Schneider - B. Jardim Arisi
11 - Rua Edegard Galvani - Vila Catarina
12 - Rua Republica Argentina - B. Princesa Isabel
13 - Rua Carloto de Sá - B. Princesa Isabel
14 e 15 - Rua Leonilda da Silva - B. Jardim Arisi
16 - Rua Orlando Larsem - B. Industrial 2
17 - Rua São Paulo - B. Industrial 2 na área urbana do município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ERI ANTUNES E CIA LTDA;
VALOR: R$ 132.585,15
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ERI ANTUNES -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:92F16862

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2020 PREGÃO Nº 30/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2020
Pregão nº 30/2020
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, para atendimento de alunos matriculados na rede pública de ensino, nos períodos matutino e vespertino no município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ROZELI DE FATIMA DOS SANTOS JUNKES;
VIGÊNCIA: 06/12/2023
VALOR RENOVADO: R$ 438.000,00
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ROZELI DE FATIMA DOS SANTOS JUNKES - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7A1C4701

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 383/2018 PREGÃO Nº 101/2018

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 383/2018
Pregão Nº 101/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (DENTISTA, TECNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO), JUNTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MONSCH CLINICA ODONTOLOGICA LTDA;
VALOR REAJUSTE: 13.440,00
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LEILA LAIZ MANENTI - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4D93AB18

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2020 PREGÃO Nº 30/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2020
Pregão nº 30/2020
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, para atendimento de alunos matriculados na rede pública de ensino, nos períodos matutino e vespertino no município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON TRANSPORTES;
VIGÊNCIA: 06/12/2023
VALOR RENOVADO: R$ 1.238.993,86
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:03648FEC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 383/2018 PREGÃO Nº 101/2018

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 383/2018
Pregão nº 101/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (DENTISTA, TECNICO

EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO), JUNTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MONSCH CLINICA ODONTOLOGICA LTDA;
VIGÊNCIA: 19/12/2023
VALOR RENOVADO: R$ 80.640,00
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LEILA LAIZ MANENTI -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:679BA2FF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0414/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 0103/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0414/2022
Processo dispensa nº 0103/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EVERTON MULLER ALVES
CNPJ Nº 19.236.423/0001-33
Representante: EVERTON MULLER ALVES
CPF nº 038.901.259-99
OBJETO: Contratação do serviço de exames de Ecocardiograma Transtorácico em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)
VIGÊNCIA: 01/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B47D0F0B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0415/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 0107/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0415/2022
Processo dispensa nº 0107/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GUSTAVO CESAR MARAN- MEI
CNPJ Nº 27.396.029/0001-90
Representante: GUSTAVO CESAR MARAN
CPF nº 099.519.179-41
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos.
VALOR TOTAL: R$ 16.840,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 01/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4B8BF2C1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 416/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 416/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
CNPJ Nº 73.358.582/0001-56
Representante: LUIZ ANTONIO SEBEN
CPF nº 603.816.989-04
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de madeira tratada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo..
VALOR TOTAL: R$ 54.520,00 (Cinqüenta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 05/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9BCC75D6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 417/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDERSON SADY BILIBIO
CNPJ Nº 39.992.685/0001-35
Representante: EDERSON SADY BILIBIO
CPF nº 717.637.249-72
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de madeira tratada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo..
VALOR TOTAL: R$ 216.960,00 (Duzentos e Dezesseis Mil, Novecentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 05/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A79F2281

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GSZ REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 31.353.612/0001-91
Representante: PLINIO NICOLA SAGRILO
CPF nº 960.177.169-72
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de madeira tratada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo..

VALOR TOTAL: R$ 23.040,20 (Vinte e Três Mil e Quarenta Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 05/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C83B5124

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 04.048.349/0001-54
Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
CPF nº 007.197.389-38
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de madeira tratada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo..
VALOR TOTAL: R$ 26.085,00 (Vinte e Seis Mil e Oitenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 05/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:96EC4948

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SUMULA IAP

O Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR torna público que requereu do IAP, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL do seguinte empreendimento: Atividade: Pavimentação Asfáltica Cerro Negro ao km 10. Endereço – Linha Cerro Negro- PERÍMETRO RURAL. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4DDC255E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.722/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DEMITIR, a pedido a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo celetista de Processo Seletivo Simplificado com contrato temporário:

Nome	Cargo	Data Demissão
ALESSANDRA TUSKI	ZELADORA - PSS	07/12/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:D3992FA6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.721/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer cargo em comissão de Assessor Operacional, a partir de 01 de dezembro de 2022:

LEDIR DA LUZ	**6.302.562-3 - 24/03/2017 - PR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE DEZEMBRO 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:821977C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 021, DE 07 DE DEZEMBRO 2022.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor comissionado da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor Comissionado da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Washington Rafael Proença da Fonseca, Chefe de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 05/08/2021 a 05/08/2022.
Período de gozo de 09/01/2023 a 28/01/2023.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

São Jerônimo da Serra, 07 de dezembro de 2022.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:B6E65435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Auxiliar de Recursos Humanos
Data	07, 14, 21 e 28/12/2022
Quantidade	4 de R$ 60,00

Valor	R$ 240,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem junto ao Inst. De Identificação de Cornélio Procópio.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:290DB08E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 439/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 177/2022 – Pregão Eletronico nº 91/2022, tendo por objeto Aquisição de veículo HATCH zero km mediante convênio nº 552/2021, celebrado entre o Estado do Paraná e o Município de São José da Boa Vista, através da Secretaria de Estado Agricultura e do Abastecimento - SEAB;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 177/2022 o servidor Municipal o senhor Wagner Gravena.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5217CB14

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato n° 124/2022:
Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico n° 91/2022
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.
Contratado (a): VETOR AUTOMÓVEIS LTDA.
Objeto: Aquisição de veículo HATCH zero km mediante convênio nº 552/2021, celebrado entre o Estado do Paraná e o Município de São José da Boa Vista, através da Secretaria de Estado Agricultura e do Abastecimento - SEAB.
Valor total da Contratação: R$ 81.900,00
Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Data da assinatura: 07/12/2022
Autoridade competente: Prefeito Municipal e VETOR AUTOMÓVEIS LTDA.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:079C0E84

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 91/2022
OBJETO: "Aquisição de veículo HATCH zero km mediante convênio nº 552/2021, celebrado entre o Estado do Paraná e o Município de São José da Boa Vista, através da Secretaria de Estado Agricultura e do Abastecimento - SEAB.
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponente	Item	Valor Total
01	VETOR AUTOMÓVEIS LTDA	01.	R$ 81.900,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1A2A023A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 440/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata no âmbito do Processo Administrativo nº 146/2022 – Pregão Eletrônico nº 78/2022, tendo por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mochilas e Estojos Escolares para Professores e Alunos da Rede Municipal de Ensino;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da ata decorrente do Processo Administrativo nº 146/2022 a servidora Municipal senhora Diana Maria Picon Campos, a qual exerce a função de Diretora da Divisão de Educação.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal da ata, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal da ata amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:BDE449EC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -REF: PREGÃO ELETRONICO 78/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº 78/2022, que após a homologação do objeto à proponente foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Item	Valor Total
166/2022	EXPANSÃO CONFECÇÕES LTDA ME	01, 02, 03, 04.	R$ 28.135,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 07 de dezembro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:383E17B0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 78/2022
OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mochilas e Estojos Escolares para Professores e Alunos da Rede Municipal de Ensino."
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponentes	Itens	Valor Total
01	EXPANSÃO CONFECÇÕES LTDA ME	01, 02, 03, 04.	R$ 28.135,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9278B205

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 11/2022

SUMULA –Aprovar o Plano de Ação 2022 no SUAS WEB do Município de São José da Boa Vista -PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 07/12/2022,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação 2022 no SUAS WEB, onde traz as Previsões de Atendimento Físico e Financeiro dos Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial no Município de São José da Boa Vista.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

São José da Boa Vista, 07 de dezembro de 2022.

WAGNER RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:BC75298A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 0101/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresaJEHAD ALVES IBRAHIM, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 816, Centro, São José das Palmeiras – PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 05.235.166/0001-00, para a aquisição de materiais (tintas viárias, rolos, cabos e bandejas), destinados à pintura viária na avenida central do Município de São José das Palmeiras.

São José das Palmeiras, 06 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:F6B76C75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N.º 017/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 017/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de materiais (tintas viárias, rolos, cabos e bandejas), destinados à pintura viária na avenida central do Município de São José das Palmeiras.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: JEHAD ALVES IBRAHIM.
ENDEREÇO: Rua marechal Cândido Rondon, nº 816, centro.
CIDADE: São José das Palmeiras– PR.
CNPJ/MF: 05.235.166/0001-00
PREÇO: R$ 6.511,70 (seis mil e quinhentos e onze reais e setenta centavos).
PRAZO: Os materiais deverão ser entregues num prazo máximo de05 (cinco) dias, após a realização do pedido.

São José das Palmeiras, 06 de dezembro2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:EA1E4C5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2022

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 017/2022, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de materiais (tintas viárias, rolos, cabos e bandejas), destinados à pintura viária na avenida central do Município de São José das Palmeiras.
A Empresa vencedora foi: JEHAD ALVES IBRAHIM, com o valor total de R$ 6.511,70 (seis mil e quinhentos e onze reais e setenta centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 06 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:75800D87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 114/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0114/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

OBJETO: Aquisição de materiais (tintas viárias, rolos, cabos e bandejas), destinados à pintura viária na avenida central do Município de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: JEHAD ALVES IBRAHIM.
VALOR: R$ 6.511,70(seis mil e quinhentos e onze reais e setenta centavos) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 06 de março de 2023.

São José das Palmeiras, em 06 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:BA659713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125/2022 - ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS, NOS DIAS DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA TERCEIRA FASE DA COPA DO MUNDO DE 2022

DECRETO Nº 125/2022
DATA: 07 de Dezembro de 2022

SÚMULA: *Altera o horário de expediente nas repartições municipais, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na terceira fase da Copa do Mundo de 2022.*

O Prefeito do Município de São José das Palmeiras, Sr. Nelton Brum, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - O horário de trabalho e de atendimento ao público nas repartições municipais, nos dias de jogos da Seleção Brasileira na terceira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2022, observado o disposto no parágrafo único deste artigo, será o seguinte:

I - dia 09 de dezembro de 2022:
a) período matutino: expediente normal; e
b) período vespertino: retorno após o termino do jogo até as 17:30 hrs;

Parágrafo único - Ficam, também, estabelecidas as seguintes normas específicas para os serviços públicos a seguir relacionados, considerando as suas características e peculiaridades:

I - a Secretaria da Obras definirá normas próprias para as atividades a ela correlatas; e
II - a Secretaria da Saúde definirá normas próprias para as atividades a ela correlatas;
III - a alteração do horário de trabalho e de atendimento ao público a que se refere o caput deste artigo não se aplicará aos serviços de caráter essencial, os quais funcionarão conforme escala de trabalho preestabelecida.

Art. 2° Os horários especiais não alcançaram os serviços prestados na Escola Município Regente Feijó CMEI Luciana Brum.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de São José das Palmeiras, em 07 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:DDFA38E9

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 007/2022 - APROVA O REGULAMENTO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

RESOLUÇÃO CMS Nº 007/2022

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e Lei Municipal nº 476/2011 de 31 de maio de 2011.
RESOLVE:
Aprovar o Regulamento da 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras.
REGULAMENTO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum municipal de debate e deliberação sobre a Política municipal de Saúde de São José das Palmeiras, aberto a todos os segmentos da sociedade e tem a finalidade de:

•Avaliar a situação da Saúde no município de São José das Palmeiras;

•Formular e aprovar propostas, fixar e avaliar as diretrizes gerais da Política municipal de Saúde, enquanto políticas públicas;

•Eleger e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de São José das Palmeiras, Gestão 2023 a 2026;

•Eleger delegados para a 13ª Conferência estadual de Saúde a ser realizada no período de 23 a 25 de maio de 2023, em Curitiba- PR;

•Aprovar as propostas de âmbito regional e estadual resultantes das conferências municipais de saúde a serem encaminhadas para a 13ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 2º A 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras realizar-se-á no Município de São José das Palmeiras, no período de 02 a 03 de março de 2023, sob os auspícios do Governo do Município de São José das Palmeiras, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde – CMS, com o tema central: “Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – amanhã vai ser outro dia”
CAPÍTULO II
DOS MEMBROS

Art. 3º Poderão participar como membros da 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras todas as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas na construção do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná, respeitando o número de participantes previsto no Art. 4º, § 1º e Art. 13, na condição de:

•Delegados;

•Observadores;

•Convidados.

§ 1o Durante a Plenária Final os membros inscritos como delegados terão direito a voz e a voto; os convidados e observadores terão direito apenas a voz, mediante critérios do Regimento Interno desta Conferência.

§ 2o Todo delegado, no ato do credenciamento, deverá apresentar documento oficial de identificação.

§ 3o A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras garantirá espaço apropriado para participação dos delegados, dos convidados e dos observadores na Plenária Final.

SEÇÃO I
DOS DELEGADOS

Art. 4º Farão parte da 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras, na condição de delegados:

•Representantes de entidades dos usuários;

•Representantes de entidades ou órgãos dos trabalhadores de saúde;

•Representantes de entidades dos prestadores de serviços de saúde;

•Representantes das Administrações Públicas: Federal, Estadual e Municipal, na área da saúde.

§ 1º A 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras será formada por 96 (noventa e seis) delegados, distribuídos da seguinte forma:

•Usuários: 48 delegados (50%);

•Trabalhadores de saúde: 24 delegados (25%);

•Prestadores de serviços de saúde: 12 delegados (12,5%)

•Gestores da Administração Pública: 12 delegados (12,5%);

§ 2º São delegados natos os membros do Conselho Municipal de Saúde de São José das Palmeiras titulares e suplentes em exercício até a data de inscrição, devendo estes participar obrigatoriamente de uma pré conferência municipal de saúde, entregar a ficha de inscrição preenchida até 20/02/2023 na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, para que a mesma efetue referida inscrição.

§ 3° O membro do Conselho Municipal de Saúde que não cumprir o estipulado no Parágrafo 2º não será inscrito pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e não caberá recurso.

Art. 5º Todo delegado titular, de qualquer segmento, eleito para a 12ª Conferência Municipal de

Saúde de São José das Palmeiras, terá um único suplente, ambos terão que participar de pré Conferência de Saúde, a qual deverá ser realizada entre 18/10/2022 e 20/02/2023, tendo o delegado que assinar a lista de presença da pré Conferência de Saúde, a qual será encaminhada pelo coordenador da pré-conferência para a comissão organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras.

Art. 6º Os 48 delegados representantes de Entidades de Usuários serão distribuídos de acordo com as instituições/entidades cadastradas do município por seus sub-segmentos:
Clube dos Idosos Estrela da tarde;
Clube de Damas;
Pastoral da Criança;
Associação Comercial;
Jokey Club Rei dos Pampas;
Associação de Pais e Mestres;
Clube Feminino União São José;
Clube Feminino São Cristóvão;
Clube Feminino Barra Funda;
Clube Feminino emigrantes da Codal;
Clube Feminino Gorete;
Clube Feminino Baixadão;
Clube Feminino Palmeirinhas;
Associação de Moradores Codal;
Associação são-joseliense de materiais recicláveis;
Associação dos Agricultores e trabalhadores rurais de São José das Palmeiras;
Comunidades Religiosas.

Art. 7º Os representantes de usuários para fins de representação no Conselho e na 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras serão indicados pelo segmento/entidade aos quais eles pertencem, conforme Art. 12, evitando ingerências de qualquer espécie pelos gestores.

§ 1º A eleição dos delegados do Segmento de Usuários deverá ser por meio de pré Conferência de Saúde e a inscrição do titular e de seu suplente, se fará com documentos comprobatórios de participação de ambos nesta pré conferência, conforme determina o Art. 5o deste Regulamento, e cópia da ata e lista de presença da referida pré Conferência.

§ 2º A documentação acima citada, acompanhada da ficha de inscrição corretamente preenchida com todos os dados do titular e do suplente, deverá ser protocolada junto à comissão organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras até as 17h do dia 20/02/2022, impreterivelmente.

§ 3º Não serão aceitas outras formas de encaminhamento desses documentos.

§ 4º As entidades representantes de Usuários terão de se abster de inscrever delegados titulares e suplentes que mantenham vínculo empregatício em todas as esferas de governo na área de saúde.

Art. 8º Os 24 delegados representantes do Segmento dos Trabalhadores de Saúde serão distribuídos, conforme apresentado a seguir:

Entidades ou órgãos de enfermeiros;
Entidades ou órgãos de farmacêuticos;
Entidades ou órgãos de médicos;
Entidades ou órgãos de odontologistas;
Entidades ou órgãos de assistentes sociais;
Entidades ou órgãos de médicos veterinários;
Entidades ou órgãos de fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais;
Entidades ou órgãos de outros profissionais de saúde.

§ 1o A distribuição das vagas de delegados e do Segmento dos Trabalhadores de Saúde serão definidas nas pré Conferência de Saúde, conforme Art. 5o deste Regulamento, até a data limite 20/02/2022.

§ 2º As entidades de Trabalhadores de Saúde terão de se abster de inscrever delegados titulares e suplentes que ocupem cargo de confiança, chefia, comissionado de livre provimento, pois este vínculo os define como gestores de saúde, impedindo-os da representação do segmento de Trabalhadores de Saúde.

§ 3º A documentação acima citada, acompanhada da ficha de inscrição corretamente preenchida com todos os dados do titular e do suplente, deverá ser protocolada junto à comissão organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras até as 17h do dia 20/02/2023, impreterivelmente.

§ 4º Não serão aceitos quaisquer outros encaminhamentos destes documentos que não cumprirem o estipulado no Art. 8°.

Art. 9º A distribuição dos delegados representantes do Segmento dos Prestadores de Serviço de Saúde atenderá ao seguinte critério:

•Delegados dos Prestadores de Serviço em Saúde;

•Conselheiros delegados natos do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º A distribuição das vagas de delegado do Segmento dos Prestadores de Serviço de Saúde será definida nas pré Conferência de Saúde, conforme Art. 5o deste Regulamento, até a data limite 20/02/2022.

§ 2º A documentação acima citada, acompanhada da ficha de inscrição corretamente preenchida com todos os dados do titular e do suplente deverá ser protocolada junto à comissão organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras até as 17h do dia 20/02/2022, impreterivelmente.

§ 3º Não serão aceitos quaisquer outros encaminhamentos destes documentos que não cumprirem o estipulado no Art. 9°.

Art. 10. A distribuição dos delegados representantes da Administração Pública em Saúde, observará o seguinte critério:

•Delegados do segmento para a esfera federal;

•Delegados do segmento para a esfera estadual;

•Delegados do segmento para a esfera municipal;

•Conselheiros delegados natos do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º A distribuição das vagas dos delegados e das delegadas do Segmento dos representantes da Administração Pública será definida pelo órgão Regional da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e pela Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras confirmadas nas pré-conferências de Saúde, conforme Art. 5o deste Regulamento, até a data limite 20/02/2023.

§ 2º A documentação acima citada, acompanhada da ficha de inscrição corretamente preenchida com todos os dados do titular e do suplente, junto à comissão organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras até as 17h do dia 20/02/2023, impreterivelmente.

§ 3º Caso alguma das entidades, órgãos ou instituições representantes da Administração Pública não preencha o número de delegados, as vagas serão redistribuídas para o segmento específico.

§ 4º Não serão aceitos quaisquer outros encaminhamentos destes documentos que não cumprirem o estipulado nesse artigo.

SEÇÃO II

DA INSCRIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 11. A Comissão Organizadora proporá as regras de inscrição dos delegados representantes de todos os segmentos para participar da 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras e orientações complementares que constarão do Regimento Interno, aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 12. O prazo máximo para a inscrição de todos os delegados e de todas as delegadas na 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras expira obrigatoriamente às 17h do dia 20/02/2023 com a apresentação de todos os documentos comprovantes solicitados em artigos anteriores e com as fichas de inscrições corretamente preenchidas, junto à comissão organizadora.

§ 1º Não serão aceitas inscrições após as 17h do dia 20/02/2023.

§ 2º Não poderão se inscrever no Segmento de Usuários as entidades prestadoras de Serviços de Saúde do SUS.

§ 3o A Ficha de Inscrição do delegado e respectivo suplente com as informações legíveis, abaixo

relacionadas:

DADOS DO DELEGADO

•Segmento;

•Nome Completo do Delegado;

•RG;

•UF do RG;

•Data de Nascimento;

•CPF;

•Sexo;

•Raça/cor;

•Sub-segmento:

•Entidade/órgão/instituição (nome por extenso seguido da sigla);

•Área de abrangência da entidade/órgão/instituição (federal, estadual, regional, municipal);

•Endereço (Rua/Avenida);

•Número;

•Complemento (nº apartamento, nome do condomínio);

•UF;

•Município;

•Bairro;

•DDD;

•Fone;

•Ramal;

•Celular;

•E-mail.

DADOS DO SUPLENTE

•Segmento;

•Nome Completo do Delegado;

•RG;

•UF do RG;

•Data de Nascimento;

•CPF;

•Sexo;

•Raça/cor;

•Sub-segmento:

•Entidade/órgão/instituição (nome por extenso seguido da sigla);

•Área de abrangência da entidade/órgão/instituição (federal, estadual, regional, municipal);

•Endereço (Rua/Avenida);

•Número;

•Complemento (nº apartamento, nome do condomínio);

•UF;

•Município;

•Bairro;

•DDD;

•Fone;

•Ramal;

•Celular;

•E-mail.

SEÇÃO III
DOS OBSERVADORES E DOS CONVIDADOS

Art. 13. Os observadores farão sua inscrição entre 18h30min e 19h15min dos dias 02 e 03/03/2022, encerrando-se as inscrições no momento em que atingir 50% do total das vagas ofertadas para 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras, conforme disposto no Art. 3º deste Regulamento.

Parágrafo único. Os observadores não poderão ser transformados em delegados em hipótese alguma.

Art. 14. Caberá à Comissão Organizadora propor para o Plenário do Conselho Municipal de Saúde quem serão os convidados para a 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 15. A 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras terá como tema central: “Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – amanhã vai ser outro dia”.

§ 1º Na 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras a abertura será no dia 02/03/2023 com a composição da Mesa por autoridades, o tema central será abordado no início dos trabalhos do dia 03/03/2023.

§ 2º A Mesa de Abertura da 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras será composta pelo Secretário Municipal de Saúde, Representante da 20ª Regional de Saúde de Toledo, Prefeito Municipal, pela Presidência do Conselho Municipal de Saúde, pela Coordenação da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras e demais autoridades.

CAPÍTULO IV
DAS PRÉ CONFERÊNCIAS

Art. 16. As Pré-Conferências da 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras serão realizadas por segmento / território, mediante a coordenação de uma Comissão Organizadora local paritária, com poder deliberativo, composta por membros do Conselho Municipal de Saúde e acompanhada pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras.

Art. 17. A Comissão Organizadora das Pré Conferências, têm a liberdade de elaborar a sua programação, respeitando o conteúdo mínimo, devendo constar:
I. Mesa de abertura;
II. Leitura do presente Regimento;
III. Distribuição dos documentos norteadores para discussão;
IV. Discussão em grupo da temática, com levantamento de propostas e lista de presença no início e no final dos trabalhos;
V. Processo de eleição dos delegados;
VI. Apresentação dos delegados eleitos;
VII. Encerramento

Art. 18. Nos relatórios das Pré-Conferências deverão constar: propostas aprovadas, número de participantes por segmento, número total de participantes, relação dos delegados eleitos dos segmentos e avaliação geral da Pré-Conferência.
Parágrafo Único. O relatório deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora até o dia 20/02/2023, impreterivelmente.

Art. 19. As fichas de inscrição dos delegados e as listas de presença das Pré-Conferências deverão ser enviadas à Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras, até o dia 20 de fevereiro de 2023 identificadas e rubricadas pela Comissão Organizadora Local, juntamente com as listas de presenças dos participantes.
Art. 20. As fichas de inscrição não preenchidas deverão ser devolvidas no ato de homologação dos delegados à Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras, até o dia 20 de fevereiro de 2023.
Art. 21. As despesas com a organização geral para a realização das Pré-Conferências ocorrerão por conta do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde de São José das Palmeiras.

CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 22. A 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras terá a seguinte programação:
02 de março:

•18h30 às 19h15 – Recepção (lista de presença);

•19h15 às 19h45 - Mesa de honra;

•19h45 às 20h30 – Palestra;

•20h30 às 21h00 – Debate;

•21h00 – Encerramento e entrega de lanche.

03 de março:

•18h30 às 19:15 – Credenciamento;

•19h15 às 19h30 – Leitura do Regimento;

•19h30 às 21h00 – Apreciação das propostas;

•21h00 às 21h30 – Eleição dos Conselheiros;

•21h30 às 22h00 – Eleição do Delegado para Conferência Estadual.

•22h00 – Encerramento e lanche

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 23. A 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras será presidida pela Presidência do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Em caso de eventual ausência, falta, renúncia ou impedimento da Presidência do Conselho Municipal de Saúde a Coordenação da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras assumirá a presidência da mesma.
Art. 24. Para o desenvolvimento de suas atividades e a consecução de seus objetivos a 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras disporá de:

•– Comissão Organizadora:

•Sub-comissão de Infraestrutura;

•Sub-comissão de Comunicação e Divulgação;

•Sub-Comissão de Credenciamento;

•Sub-Comissão de Sistematização e Relatoria.

§ 1º São membros da Comissão Organizadora, os conselheiros e as conselheiras e representantes indicados (as) pelas entidades, órgãos e instituições integrantes do Conselho Municipal de Saúde, eleitos paritariamente em Plenária.

Nome	Função
Eronises Fernandes da Silva	Presidente
Gian Byhain Elias	Coordenador Geral
Luzia Aparecida de Faria Zatti	Coordenador Adjunto
Luciane Fátima de Souza da Costa	Relatora Geral
Tatiane Maria de França	Secretária Executiva
Eni Nery Pletsch	Secretária de Credenciamento
Cibele Cristina Vitório Zamban	Tesoureira
Eliane Silva Almeida Ribeiro	Comunicação e Divulgação

§ 2º A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras foi homologada pela Resolução Nº 006/2022 do Conselho Municipal de Saúde, em 13 de outubro de 2022.

•– Comissão Eleitoral

§ 3o O Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Eleitoral terão a atribuição de instruir o processo de eleição das entidades, órgãos e instituições que comporão o Conselho Municipal de Saúde de São José das Palmeiras, para o quadriênio 2023/2026.

§ 4o A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) membros de entidades, órgãos ou instituições não participantes do Conselho Municipal de Saúde de São José das Palmeiras, e que também não poderão concorrer ao Processo Eleitoral, indicados pela Comissão Organizadora e referendados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 25. O Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras será votado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 26. São atribuições da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras:

•Promover a divulgação da 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras;

•Promover a realização do Evento, atendendo a todos os seus aspectos políticos e técnicos;

•Responsabilizar-se pela programação oficial;

•Selecionar os conferencistas, debatedores e receber os documentos oficiais, submetendo-os à Plenária do Conselho Municipal de Saúde e, em casos excepcionais, decidir sobre os mesmos;

•Organizar inscrições, credenciar delegados e delegadas, convidados e convidadas e observadores e observadoras;

•Elaborar e fornecer dados, propostas de Moções e de Resoluções, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a Conferência;

•Elaborar o Relatório Final da 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras, compreendidos de Resoluções pertinentes, Textos-guias, Relatório da Plenária Final e Moções, no prazo de 60 (sessenta) dias após a Conferência;

•Incentivar a realização das pré Conferências de Saúde.

Art. 27. Compete à Coordenação da Comissão Organizadora:

•Coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência, em conformidade com o presente Regulamento e Regimento Interno;

•Solicitar à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora;

•Promover a articulação 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras, mantendo a Comissão Organizadora informada do andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Na ausência, falta, impedimento ou renúncia do Coordenador da Comissão Organizadora compete ao Coordenador Adjunto, assumir as funções a ele delegadas, além de auxiliá-lo em todos os momentos de organização e da realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

Art. 28. As despesas com a realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras.

CAPÍTULO VIII
DAS PROPOSTAS

Art. 29. As propostas para discussão nos trabalhos de grupo deverão ser de âmbito municipal, estadual e nacional, oriundas das pré conferências, de acordo com o tema central e com o seguinte critério:

•Cada Pré conferência poderá encaminhar 05 (cinco) propostas;

Art. 30. As propostas das pré Conferências deverão ser encaminhadas à comissão organizadora juntamente com as fichas de inscrições até as 17h do dia 20 de fevereiro de 2023, impreterivelmente.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Secretaria Municipal de Saúde deverá fornecer apoio para a realização da Conferência Municipal de Saúde e para a participação plena dos delegados e das delegadas na 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras.

Art. 32. Serão fornecidos certificados, com a programação e carga horária a todos os participantes da 12ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras.

Art. 33. Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São José das Palmeiras, 29 de novembro de 2022.

CLEITON LUIZ PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente do CMS de São José das Palmeiras

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de São José das Palmeiras

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:FEAB41A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA 042-2022

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	42	DATA	5	12	2022
FAVORECIDO		MARCOS VICINIUS TALARICO			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA/PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE NS TREINAMENTOS, COM O TEMA "A INTERPRETAÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS PREFEITOS, VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS À LUZ DOS DECRETO LEI Nº 201/67 E DA NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, LEI Nº 14.230/2021" NOS DIAS 07 a 09 DE DEZEMBRO DE 2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	6-dez-22	10:00	horas		
RETORNO	9-dez-22	21:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		4			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		562,08			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		2.248,32			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
JOAO GOMES DA CUNHA					
Presidente Da Camara Municipal					

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:81E5164B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA 043-2022

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	43	DATA	5	12	2022
FAVORECIDO		JOÃO GOMES DA CIUNHA			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE RAS TREINAMENTOS, COM O TEMA "A INTERPRETAÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS PREFEITOS, VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS À LUZ DOS DECRETO LEI Nº 201/67 E DA NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, LEI Nº 14.230/202" NOS DIAS 06 a 09 DE DEZEMBRO DE 2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	6-dez-22	9:00	horas		
RETORNO	9-dez-22	21:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		4			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		864,74			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		3.458,96			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
JOÃO GOMES DA CUNHA					
Presidente da Camara Municipal					

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:5DFACDDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA 044-2022

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	44	DATA	5	12	2022
FAVORECIDO		AILTON ALFREDO DA CRUZ			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA/PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE NS TREINAMENTOS com o tema "A INTERPRETAÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS PREFEITOS, VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS À LUZ DOS DECRETO LEI Nº 201/67 E DA NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, LEI Nº 14.230/2021", nos dias 07 a 09 de dezembro de 2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	6-dez-22	8:00	horas		
RETORNO	9-dez-22	23:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		4			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		562,08			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		2.248,32			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
JOAO GOMES DA CUNHA					
Presidente Da Camara Municipal					

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:CA79D30C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO DISPENSA 017-2022

PROCESSO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 017/2022, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação da empresa NS - Treinamentos e Capacitação em Gestão Publica, CNPJ/MF nº 12.137.995/0001-16, com sede na cidade de Maripa-PR, realizadora do curso "**A INTERPRETAÇÃO E REPONSABILIDADE DOS PREFEITOS, VEREADORES E DEMAIS AGETNES PÚBLICOS À LUZ DOS DECRETO LEI Nº 14.230/2021"**, na cidade de CURITIBA/PR, nos dias 07 a 09 de dezembro de 2022, efetivando-se-a contratação direta de 03 (três) inscrições, no valor de R$ 1.390,00 cada, com pagamento mediante a entrega e apresentação da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná.

As despesas decorrentes desta prestação de serviço, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte 01000 – Recursos Próprios.
Valor Máximo – R$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais).

Cumpra-se

São Pedro do Paraná-PR, 05 de Dezembro de 2022.

JOÃO GOMES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:F50BF550

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 536 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	536	DATA	5	12	2022
FAVORECIDO		BEATRIZ YOHANNA MILARÉ TESSEROLLI			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIAS REDUZIDAS À CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA PARTICIPAR DE TREINAMENTO RECICLAGEM E ATUALIZAÇÃO NO VIGIAGUA/SISAGUA NA 14ª REGINAL DE SAUDE NOS DIAS 06 E 08/12/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICICO	6-dez-22	06:00	horas		
RETORNO	6-dez-22	18:30	horas		
INICIO	8-dez-22	6:00			
RETORNO	8-dez-22	18:30	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		2			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		104,34			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:17FBEFF0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 537 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	537	DATA	28	11	2022
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 05 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREGUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE PARANAVAÍ NO PERIODO DE 28 A 30/11/20205 E 09/12/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	5-dez-22	17:15	RETORNO	0:30	horas
INICIO	6-dez-22	17:15	RETORNO	0:30	horas
INICIO	7-dez-22	17:15	RETORNO	0:30	horas
INICIO	8-dez-22	17:15	RETORNO	0:30	horas
INICIO	9-dez-22	17:15	RETORNO	0:30	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		5			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		260,85			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:81377129

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 538 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	538	DATA	5	12	2022
FAVORECIDO		ERIVELTO ALVES GALLEA			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 20 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE MARINGÁ-PR, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	5-dez-22	5:00	horas		
RETORNO	30-dez-22	19:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		20			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		1.043,40			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:63EBFAEE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INEX 13/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA APOIO

ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA-ME, CNPJ nº ° 20.372.189/0001-50

MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 13/2021 DE 03/12/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU DE ARQUITETURA, conforme especificações e condições descritas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021, LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021, REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19/2021- realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ (COMAFEN).
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Cláusula Primeira – Contratação de empresa de engenharia e/ou de arquitetura, conforme especificações e condições descritas na ata de registro de preços nº 08/2021, licitação modalidade pregão presencial nº 07/2021, registro de preços na forma de licitação compartilhada - processo administrativo nº 19/2021- realizada pelo consórcio intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná (Comafen), efetivando-se-a mediante contratação direta.

Cláusula Segunda - Nos termos do Art. 57, Inciso I , IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 08/12/2022 a 08/12/2023, aplicando-se tão somente o reajuste inflacionário IPCA, de 5,47% no valor total do contrato.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 08 de dezembro de 2021.

São Pedro do Paraná-PR, 01 de dezembro de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:764DAB68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 358/2022

DECRETO N.º 358/2022

Súmula:Concede Aposentadoria Por Invalidez em cumprimento a Decisão Judicial.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita do Município deSão Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerandoa. r. Decisão Judicial nos Autos nº **0004900-20.2019.8.16.0105** que tramita pela Vara da Fazenda Pública da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, proferida em sede de antecipação de tutela,
D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a partir de 07/12/2022, a servidora **DÉBORAH CRISTINA DE FREITAS ESTEVES,** brasileira, servidora público municipal de São Pedro do Paraná/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 841.601.529-53, matrícula nº 129, residente e domiciliada na cidade de Loanda, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS,** do cargo efetivo de ODONTOLOGA, constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** da Lei Municipal nº 007/1993, em cumprimento a Decisão Judicial nos Autos nº **0004900-20.2019.8.16.0105** que tramita pela Vara da Fazenda Pública da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, proferida em sede de antecipação de tutela.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R$10.950,65 (dez mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria enquanto vigente a Decisão Judicial serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 47/2003.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

São Pedro do Paraná, 07 de dezembro de 2022

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:B0BBFD69

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 360/2022

DECRETO Nº 360/2022

Súmula: Alteração do horário para atendimento ao público nos órgãos da administração direta e indireta do Município e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol no evento esportivo de grande repercussão nacional e internacional – Copa do Mundo FIFA 2022 de Futebol;

Considerando que a Seleção Brasileira de Futebol está classificada para as quartas de final da competição;

D E C R E T A

Art. 1º O expediente nos Órgãos integrantes da Administração direta e indireta no dia 09 de dezembro de 2022 (sexta-feira), compreendera das 07:30 horas até as 11:30 horas, e não havendo expediente no período da tarde.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo 1º os serviços essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como saúde, limpeza pública e outros, os quais devem seguir sem sofrer qualquer interrupção, atendendo em sistema de plantão.
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de dezembro de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:08BAF2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 10

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 10/2022

SÚMULA: Aprovar o "Plano de Ação Para o Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2022".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2019, de 11/02/2019, neste ato representado por sua Presidente Muriele Dantas Domingues, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 06 de dezembro de 2022

Art. 1º - Aprovar o "Plano de Ação Para o Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano 2022".

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 07 de dezembro de 2022.

MURIELE DANTAS DOMINGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:649BF965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO11

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 11/2022

SÚMULA: Aprovar o "Termo de Adesão e o Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional de pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência."

O Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2019, de 11/02/2019, neste ato representado por sua Presidente Muriele Dantas Domingues, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 06 de dezembro de 2022

Art. 1º- Aprovar o "Termo de Adesão."

Art. 2º- Aprovar o "Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional de pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência."

Art. 3º- Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 07 de dezembro de 2022.

MURIELE DANTAS DOMINGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:9661C0FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022

Ata da Trigésima Quinta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 29 de novembro de 2022. Mesa Executiva formada por José Armando Cursino Neto como Presidente, João Batista Alves da Costa como Vice-Presidente, José Aparecido Braga como 1º Secretário e Sumitaka Tamura como 2º Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES e SUMITAKA TAMURA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h10min, a qual fora transmitida ao vivo na página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Trigésima Quarta Sessão Ordinária de 2022 que após ser lida, foi aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas, dentre eles Memorando da Mesa Executiva apresentando precedentes quanto à eleição para o Biênio 2023-2024 a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2022. Considerando a urgência solicitada para apreciação da matéria, o Senhor Presidente solicitou autorização do plenário para a apreciação nas três votações e diante da anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou o Memorando da Mesa Executiva em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das Indicações nº 185, 186, 187, 188, 189, 190 e 191/2022, as quais foram colocadas em votação e aprovadas pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO BRAGA
1º Secretário

SUMITAKA TAMURA
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

APARECIDO MIGUEL
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:9063C54A

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No exercício de minhas atribuições legais, como Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, venho por meio deste expediente, convocar os Senhores Vereadores para deliberação do Projeto de Lei nº 088 de 21 de novembro de 2022 do Poder Executivo Municipal recebido em regime de urgência na 8ª Sessão Extraordinária de 2022 a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2022, às 09h00min, na sede da Câmara Municipal, nos termos do Artigo 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

São Sebastião da Amoreira, 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:53FA2DFB

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 215/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias a Senhora ANDREA DE OLIVEIRA CLARO DA SILVA ocupante do cargo TECNICO EM ENFERMAGEM em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 01 de JULHO de 2020 a 01 de JULHO de 2021, a contar do dia 31 de OUTUBRO de 2022 a 19 de NOVEMBRO de 2022, com conversão em abono pecuniário dos demais 10 dias que integralizam o período legal de 30 dias (Estatuto, art. 119).

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 25 de outubro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:E9F31162

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 212/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede ao Senhor CELSO DE SOUZA SOBRINHO ocupante do cargo OFICIAL ADMINISTRATIVO em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, férias regulares adquiridas no período de 13 de ABRIL de 2021 a 13 de ABRIL de 2022, a contar do dia 21 de outubro de 2022 a 09 de novembro de 2022, com conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário conforme art. 119 do estatuto dos servidores.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 25 de outubro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:7648BB3E

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 214/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede a Senhora DÉBORA RITA SÉRGIO ocupante do cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 09 de JUNHO de 2020 a 09 de JUNHO de 2021, a contar do dia 28 de OUTUBRO de 2022 a 26 de NOVEMBRO de 2022.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 25 de outubro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:1DE20BEE

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 211/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias a Senhora LUCI TOKIE SAKAMOTO MINAMIZAWA ocupante do cargo ENFERMEIRA em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 01 de DEZEMBRO de 2017 a 01 de DEZEMBRO de 2018, a contar do dia 18 de OUTUBRO de 2022 a 06 de NOVEMBRO de 2022, com conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário conforme art. 119 do estatuto dos servidores.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 25 de outubro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:9AFF6B88

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 223/2022

Súmula: Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme requerimento protocolado sob nº4044/2022.

DECRETA:

Art. 1º- Exonera a pedido, a partir do dia 19 de Novembro de 2022, a Senhora **Rafaela Cristina Colodiano**, portadora da carteira de identidade RG nº 9.134.192-1, CPF nº042.012.699-95, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 30 de novembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:ADEFF636

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 213/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias a Senhora NELCI MONTEIRO ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 01 de MARÇO de 2020 a 01 de MARÇO de 2021, a contar do dia 24 de OUTUBRO de 2022 a 12 de NOVEMBRO de 2022, com conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário conforme art. 119 do estatuto dos servidores.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 25 de outubro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:210C5AC5

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 210/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias a Senhora SILMARA APARECIDA DE CARVALHO SILVA ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 03 de MAIO de 2021 a 03 de MAIO de 2022, a contar do dia 17 de OUTUBRO de 2022 a 05 de NOVEMBRO de 2022, com conversão de 10 dias em abono pecuniário conforme estatuto dos servidores.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 25 de outubro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:DBC99B5B

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 220/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias ao Senhor ALEX VAZ VIEIRA ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 01 de JULHO de 2020 a 01 de JULHO de 2021, a contar do dia 18 de NOVEMBRO de 2022 a 07 de DEZEMBRO de 2022, com conversão em abono pecuniário dos demais 10 dias que integralizam o período legal de 30 dias (Estatuto, art. 119).

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 26 de novembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:8A885752

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 219/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias a Senhora ANA CLAUDIA RODRIGUES DA COSTA ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 19 de NOVEMBRO de 2018 a 19 de NOVEMBRO de 2019, a contar do dia 04 de NOVEMBRO de 2022 a 23 de NOVEMBRO de 2022, com conversão em abono pecuniário dos demais 10 dias que integralizam o período legal de 30 dias (Estatuto, art. 119).

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 10 de novembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:59A485E8

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 216/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias ao Senhor ANDERSON CAETANO CLARO DA SILVA ocupante do cargo AGENTE DE ENDEMIAS em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 22 de SETEMBRO de 2021 a 22 de SETEMBRO de 2022, a contar do dia 01 de NOVEMBRO de 2022 a 30 de NOVEMBRO de 2022.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 10 de novembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:DF178021

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº. 217/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor AYLTON RODRIGUES DE MORAES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS de

conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 03 de Maio 2021 a 03 de Maio 2022, a contar de 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 10 de novembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:3179DBED

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 223/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias a Senhora Cristiane Aparecida da Silva Santos ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 23 de MARÇO de 2021 a 23 de MARÇO de 2022, a contar do dia 21 de NOVEMBRO de 2022 a 10 de DEZEMBRO de 2022, com conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário conforme art. 119 do estatuto dos servidores.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 26 de novembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:1C5065E7

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 226/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede a Senhora DÉBORA RITA SÉRGIO ocupante do cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 09 de JUNHO de 2021 a 09 de JUNHO de 2022, a contar do dia 28 de NOVEMBRO de 2022 a 27 de DEZEMBRO de 2022.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 26 de novembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:BF4F6E1E

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 224/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias a Senhora DENISE FRANCISCO DOS SANTOS ocupante do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 01 de agosto de 2020 a 01 de agosto de 2021, a contar do dia 21 de novembro de 2022 a 20 de dezembro de 2022.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 26 de novembro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:739511AA

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 222/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede a Senhora EMILLY GABRIELLY OTENIO ocupante do cargo CHEFE DO SETOR DE FARMACIA em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 11 de JANEIRO de 2021 a 11 de JANEIRO de 2022, a contar do dia 21 de NOVEMBRO de 2022 a 20 de DEZEMBRO de 2022.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 26 de novembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:7842A65A

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 218/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias ao Senhor GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS ocupante do cargo AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÃO em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 01 de ABRIL de 2017 a 01 de ABRIL de 2018, a contar do dia 01 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 10 de novembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:F2244112

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 225/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede a Senhora SONIA MARIA SOARES LIMA ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 10 de MAIO de 2021 a 10 de MAIO de 2022, a contar do dia 22 de novembro de 2022 a 21 de dezembro de 2022.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 26 de novembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:4AB9A52C

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 221/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede ao Senhor UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR ocupante do cargo CHEFE DO SETOR DE TESOURARIA em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 04 de JULHO de 2019 a 04 de JULHO de 2020, a contar do dia 23 de novembro de 2022 a 12 de dezembro de 2022, com conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário conforme art. 119 do estatuto dos servidores.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 26 de novembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:E82293AF

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 233/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Conceder a Senhora DANIEL BURSOI, ocupante do cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS de conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 03 de maio 2019 a 03 de maio 2020, a contar de 11 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, com conversão de 10 dias em abono pecuniário conforme art. 119 do estatuto dos servidores.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 07 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:7A1061F2

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 232/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

Concede a Senhora JESSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA ocupante do cargo CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E AQUISIÇÕES PUBLICAS em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 11 de JUNHO de 2021 a 11 de JUNHO de 2022, a contar do dia 05 de DEZEMBRO de 2022 a 03 de JANEIRO de 2022.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 07 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:ED5ECC40

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 229/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Concede férias ao Senhor NILSON MOREIRA DE LIMA ocupante do cargo MOTORISTA em conformidade com o artigo 7º da Constituição Federal, suas férias regulamentares adquiridas no período de 01 de FEVEREIRO de 2014 a 01 de FEVEREIRO de 2015, a contar do dia 02 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2022, com conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário conforme art. 119 do estatuto dos servidores.

Registra-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira 07 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:E8A6A324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 228, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Determina abertura de Processo Administrativo, nomeia comissão e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira no uso de suas atribuições legais, considerando:
Abertura de Processo de Tomada de Contas Extraordinária nº 683698/22 TCE-PR sobre obras paralisada; RESOLVE.

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo com a finalidade de apurar possíveis irregularidades contidas no achado 2 do processo de tomada de contas extraordinária nº 683698/22 referente à intervenção nº 12533-3-2014 - obra de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão deste Processo Administrativo.

JEAN CARLOS DA SILVA
ELIZEU AUGUSTO DA SILVA
CELSO DE SOUZA SOBRINHO

Parágrafo único: A Comissão terá o prazo de 15 dias, podendo ser prorrogado, para realizar a análise e emissão de parecer.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 06 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021/2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:B100CDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
NOTIFICAÇÃO N.º 016, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

.
NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Papa João XXIII, nº 1.086, centro, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato representada pelo Gestor do Contrato, Sr. GENITO SEVERINO DOS SANTOS.

NOTIFICADA: CONSTRUTORA VITORINO LTDA, CNPJ nº 15.712.958/0001-82, localizada na BR 376, KM 231, nº 4.670, CEP: 86813-240, Apucarana, PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Elton Prudêncio Vitorino, portador da cédula de identidade RG nº 8.969.586-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 044.643.509-09, residente na Rua São Carlos, nº 92, Jardim Por do Sol, Apucarana, PR, CEP: 86.801-540.

NOTIFICAMOS: para que **APRESENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O CRONOGRAMA DE RETOMADA DA OBRA** de *"recapeamento asfáltico, do tipo CBUQ, nas ruas do município de São Sebastião da Amoreira"*, objeto do Contrato nº 66/2021, sob pena de rescisão de contrato de demais medidas judiciais cabíveis.

Fica, pois, Vossa Senhoria notificada, para todos os efeitos.

São Sebastião da Amoreira, 07 de dezembro de 2022.

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Gestor do Contrato nº 066/2021

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:629C11CA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato de Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 345/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Leonildo Aparecido de Morares ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.134.835/0001-36, com sede à Rua Apihay, nº 206 Sala B – Vila Nova, CEP: 86.280-000, no município de Uraí, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a).Leonildo Aparecido de Moraes, portador da Cédula de Identidade nº 4.940.319-4 SESP/PR e do CPF nº 716.943.079-72.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais), correspondentes a 25% do valor original de R$ 13.720,00 (treze mil setecentos e vinte reais) totalizando valor de R$ 17.150,00 (dezessete mil cento e cinquenta reais) conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO:
Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:17667C99

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 323/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2021 – REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Metalúrgica e Tornearia Araújo Ltda – Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia – 768 – Centro – CEP 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira - Paraná, inscrita no CNPJ nº 33.810.934/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Ricardo Braga de Araújo - RG. 7.223.803-6 SESP/PR - CPF Nº 033.488.619-85.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 323/2021, referente ao Pregão Presencial nº 96/2021 – Registro de Preço, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 07/06/2023, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO:
Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:5B3D7475

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação de **DIVULGA – COMERCIO E LOCAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, CNPJ nº 07.750.910/0001-30, localizada na Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 2240, Centro, CEP: 86.181-110, Cambé/Pr, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 07 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:C528AAB5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 407/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 005/12/2023

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:9D331681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 294/2022

DECRETO Nº. 294/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o horário de expediente em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, e, dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais resolve,

DECRETAR:

Art. 1º) – Em caráter excepcional, fica alterado o horário de expediente ao publico nas repartições publicas municipais, nos dias que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, adotando-se os seguintes critérios:

I –No dia 09 de dezembro 2022, das 8h:00min ás 11h:30min.

§ 1º.O Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a rede de ensino municipal não ficarão vinculados a este decreto, devendo seguir o Oficio Circular Conjunto nº 002/2022-DEDUC/DPGE/SEED da Secretaria de Estado do Educação, o qual tem os horários específicos descritos no mesmo.
§ 2º. Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos no caput poderão ser revistos.
§ 3º. Caso a seleção Brasileira de Futebol se classifique para as próximas fases, serão divulgados novos decretos de alteração de expediente.

Art. 2º) – As disposições emergentes do presente Decreto não se aplicam ás repartições publicas e serviços considerados **essenciais** e que, por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta, que deverão observar os horários e critérios de atendimento regular, assim como a carga horária norma de trabalho dos servidores públicos que prestam serviços os serviços mencionados.

Art. 3º)- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 07 de dezembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4065B86A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 6/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 6/2020
Pregão Presencial Nº 4/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 4/2020.**
CONTRATADO:MUSIAL & TOMAZ SERVIÇOS DE SAÚDE S/S, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa , à Rua Vidal de Negreiros, 432 – Bairro Oficinas – CEP: 84.040.060, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 28.080.152/0001-60, telefone 42 99111-1190 , email nitamusial@gmail.com, neste ato representada pela Srª Ana Paula Miller Musial, brasileira, maior, médica, empresária, portador do R.G. nº. 00.105.916-9 SSP/RO e C.P.F. nº. 835.353.302-20 residente e domiciliado na cidade de Telêmaco Borba - Pr, à Rua Girassol, nº 37 – Bairro Monte Carlos – CEP: 84.266.555.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de execução contrato nº 06/2020, a findar-se execução em 31/12/2023. E o Prazo de Vigência até o dia 15 de janeiro de 2024.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 236.908,80 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e oito reais e oitenta centavos). Referente ao contrato nº 06/2020.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 07 de dezembrode 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:9A8E74BA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 12/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

EXTRATO DO 3ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 12/2020
Pregão Presencial Nº 8/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 8/2020.**
CONTRATADO:A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra - Pr, situada na Rua claudio Ferreira da Costa nº 209, – Centro - Cep: 86.270-000 - fone (43) 3258-0029, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 22.025.842/0001-30, neste ato representada pela Sr. Sr.Alex de Oliveira Ponce, maior, portador do C.P.F. nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de: Jerônimo da Serra Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo do contrato nº 12/2020, a findar-se em 31/12/2023.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 37.794,00 (trinta e sete mil setecentos e noventa e quatro reais). Referente a doze meses de prestação de serviços do Item nº 01 (Técnico em Radiologia) do contrato nº 12/2020.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 07 de dezembrode 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F9EF87A6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 244/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 244/2020
Pregão Presencial Nº 75/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 75/2020**
CONTRATADO: A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra - Pr, situada na Rua Claudio Ferreira da Costa nº 209, – Centro - Cep: 86.270-000 - fone (43) 3258-0029, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 22.025.842/0001-30, neste ato representada pela Sr. Sr.Alex de Oliveira Ponce, maior, portador do C.P.F. nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de: Jerônimo da Serra Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 244/2020, para encerrar - se no dia 11/12/2023.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais). Referente a doze meses de Prestação de Serviços de Dentista e Fisioterapeuta do contrato nº 244/2020.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 07 de dezembrode 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E64D4084

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 9/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 9/2022
Pregão Presencial Nº 3/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 3/2022.**
CONTRATADO: LEONICE DE OLIVEIRA VIDAL SCHNEIDER-MEI ,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná - Rua Das Palmeiras, 319 - Bairro Jardim Ideal, CEP: 84.290-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº40.050.083/0001-48, telefone 43 98498-6754 –email elenvidal083@gmail.com , neste ato representada pela Srª. Leonice de Oliveira Vidal Schneider , portadora do R.G. nº6.225.453-0 e C.P.F. nº029.328.559-48, residente e domiciliada na cidade de Sapopema - Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 09/2022, para encerrar - se no dia 23/01/2024.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 17.808,00 (dezessete mil oitocentos e oito reais). Referente a doze meses de Prestação de Serviços de Limpeza na Escola Municipal do contrato nº 09/2022
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 07 de dezembrode 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:ACD2F23B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 7/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 7/2022
Pregão Presencial Nº 3/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado

nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 3/2022.**
CONTRATADO: ANGELITA FARIAS DE PONCE - MEI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná - Rua Jacob Ribeiro de almeida, 69 - Centro, CEP: 84.290-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº44.822.194/0001-86, telefone 11 96669-6521 –email angelitaponce653@gmail.com , neste ato representada pela Srª. Angelita Farias de Ponce , portadora do R.G. nº57.157.679-5 e C.P.F. nº042.429.099-50, residente e domiciliada na cidade de Sapopema - Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 07/2022, para encerrar - se no dia 23/01/2024.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais). Referente a doze meses de Prestação de Serviços de Limpeza na Escola Municipal do contrato nº 07/2022.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 07 de dezembrode 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1F1A1422

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 6/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022

EXTRATO1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 6/2022
Pregão Presencial Nº 3/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 3/2022.**
CONTRATADO: ANGELICA CUSTODIO MARTINS - MEI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná - Rua Paulino Pidal Palácio, 49 - Centro, CEP: 84.290-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº44.796.414/0001-44 –telefone 43 99953-9321 –email martinsangelica084@gmail.com , neste ato representada pela Srª. Angelica Custodio Martins , portadora do R.G. nº10.482.887-6 e C.P.F. nº065.824.379-92, residente e domiciliada na cidade de Sapopema - Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 06/2022, para encerrar - se no dia 23/01/2024.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 17.808,00 (dezessete mil oitocentos e oito reais). Referente a doze meses de Prestação de Serviços de Limpeza na Escola Municipal do contrato nº 06/2022.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 07 de dezembrode 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:36924024

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 175 /2020 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2020

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 175 /2020
Processo Inexigibilidade Nº 13/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Inexigibilidade N.º 13/2020.**
CONTRATADO: empresa**RODO SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambé-Paraná, R: Trento 19 LT 3-A - QD 11, Jardim Monticatini, Cambé - PR - CEP: 86.186-190 - telefone 41 3263-2700 – email financeiro@rodoservice.com.br- devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.688.075/0004-50, neste ato representado pelo **Sr. Luiz Fogaça de Souza,** brasileira, casada, maior,Empresária,devidamente inscrita no CPF: 583.838.169-87 e RG. n°: 3.922.535-2 SSP/PR, residente na cidade de Curitiba-Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 175/2020, até o dia 31/12/2024.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 07 de dezembrode 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6CBD614E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 17/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 17/2021
Pregão Presencial Nº 2/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 2/2021.**
CONTRATADO: THAMIRES BRIZOLA ALMEIDA MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema– Pr, Rua João Bittencourt da costa, 588 – Lageado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.995.879/0001-33 - telefone:43 9602-7001,neste ato representado pela **Srª. Thamires Brizola Almeida ,** brasileira, maior, portador do R.G. sob nº 13.990.841-4 e CPF nº 111.078.759-60, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 17/2021, para encerrar - se no dia 27/01/2024.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais). Referente a doze meses de Prestação de Serviços de Preparação de Merenda na Escola Municipal do contrato nº 17/2021.
CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 07 de dezembrode 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A2B68E05

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 16/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 16/2021
Pregão Presencial Nº 2/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 2/2021**
CONTRATADO: REGIANE DE FATIMA SUBTIL PEREIRA MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema– Pr, Rua das palmeiras, 9 – Jardim Ideal, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.445.372/0001-03 - telefone:43 3548-1131,neste ato representado pela **Srª. Regiane de Fatima Subtil Pereira ,** brasileira, maior, portador do R.G. sob nº 10.249.945-0 e CPF nº 063.191.809-43, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 16/2021, para encerrar - se no dia 27/01/2024.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Referente a doze meses de Prestação de Serviços de Preparação de Merenda na Escola Municipal do contrato nº 16/2021.
CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 07 de dezembrode 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:92295D0E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 15/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 15/2021
Pregão Presencial Nº 2/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 2/2021.**
CONTRATADO: IVANILDA DOS PASSOS DA LUZ - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná, Rua das Oliveira, 315 – Jardim Ideal devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.338.680/0001-65 - telefone: 43 98428-1134,neste ato representado pela **Sra. Ivanilda dos Passos da Luz ,** brasileira, casada, maior, portador do R.G. sob nº 8.512.972-4 e CPF nº 031.278.899-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 15/2021, para encerrar - se no dia 27/01/2024.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Referente a doze meses de Prestação de Serviços de Preparação de Merenda na Escola Municipal do contrato nº 15/2021.
CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 07 de dezembrode 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4123D787

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 14/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 14/2021
Pregão Presencial Nº 2/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 2/2021.**
CONTRATADO: ELIANE DE CARVALHO MATIAS - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná, Estrada Vida Nova S/N – Bairro Vida nova devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.863.912/0001-80 - telefone: 43 99162-3020,neste ato representado pela **Eliane de Carvalho Matias ,** brasileira, casada, maior, portador do R.G. sob nº 7.652.763-6 e CPF nº 032.019.339-02, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 14/2021, para encerrar - se no dia 27/01/2024.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais). Referente a doze meses de Prestação de Serviços de Preparação de Merenda na Escola Municipal do contrato nº 14/2021.
CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 07 de dezembrode 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A2C5BB17

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 13/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 13/2021
Pregão Presencial Nº 2/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 2/2021.**
CONTRATADO: CLEIDE SANTANA DA LUZ - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema– Pr, Fazenda São Luiz - S/N, São Luiz II, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.687.326/0001-50 - telefone: 43 99868-3270,neste ato representado pela Srª. Cleide Santana da Luz**,** brasileira, maior, portadora do R.G. sob nº 6.722.718-2 e CPF nº 020.102.279-64, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 13/2021, para encerrar - se no dia 27/01/2024.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 13.685,76 (treze mil

seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Referente a doze meses de Prestação de Serviços de Preparação de Merenda na Escola Municipal do contrato nº 13/2021.
CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 07 de dezembrode 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:9A8EA6C3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 12/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 12/2021
Pregão Presencial Nº 2/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 2/2021**
CONTRATADO: ANDREIA MACIEL SUTIL-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Paraná, Rua Roberto Camargo, 393 – Lajeado liso devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.886.526/0001-04 - telefone: 43 8424-0561,neste ato representado pela **Sra. Andreia Maciel Sutil ,** brasileira, casada, maior, portador do R.G. sob nº 9.743.372-0 e CPF nº 052.286.659-00, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 12/2021, para encerrar - se no dia 27/01/2024.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). Referente a doze meses de Prestação de Serviços de Preparação de Merenda na Escola Municipal do contrato nº 12/2021.
CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 07 de dezembrode 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2B56AB61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 121/2022
(Processo Licitatório n.º 234/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos que compõem Academias ao Ar Livre/ Academias da Terceira Idade e Parques (Playgrounds) infantis incluindo a instalação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 310.575,00 (trezentos e dez mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 03/01/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 03/01/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 03/01/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 07 de dezembro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:AB08861A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2022
(Processo Licitatório N.º 230/2022)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados obra de Ampliação em alvenaria de um bloco de salas de aula na CMEI PROF. JAYME DA SILVA com área total de 189,50m² e Reforma de muro de divisa em alvenaria na CMEI PROF. JAYME DA SILVA com área total de 84,97m², conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

PAVIMENTADORA SENGÉS LTDA no **CNPJ** sob o n.° 07.676.640/0001-65, para o LOTE 01 com o valor total de **R$ 590.877,59** (quinhentos e noventa mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). E para o LOTE 02 com o valor total de **R$ 100.066,41** (cem mil sessenta e seis reais e quarenta e um centavos).
HOMOL/ADJUDICAÇÃO: 07/12/2022.

Sengés, 07 de Dezembro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:94D17A55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2022
(Processo Licitatório n.º 244/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora e digitalização de documentos, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva,

reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 81.102,10 (oitenta e um mil cento e dois reais e dez centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 21/12/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 21/12/2022.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 21/12/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 07 de dezembro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:3E3EB694

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 004/2022

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 004/2022, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TAYLANARA DE OLIVEIRA DA SILVA	3ª

PSICÓLOGO:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
REBECCA VITORINO RIBEIRO ALVES	2ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 07 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:10AFB03B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2022
ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 214/2022 – ID N° 84267

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a aquisição de mudas para plantio nos canteiros municipais e prédio da Prefeitura Municipal.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: Rosangela Hidemi Takemura & Cia Ltda - Me – CNPJ 08.185.873/0001-28, com sede comercial estabelecida na Rua Visconde de Mauá, nº 199, Box 01 Jardim Shangri-lá, cidade de Londrina -PR, CEP 86.070-540, representado pelo Srª Rosangela Hidemi Takemura, portadora do RG n°5.021.853-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 713.350.569-04, brasileira, residente e domiciliada à Rua Viscondi de Mauá, nº 297, Jardim Shangri-lá , cidade de Londrina– Estado do Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: A aquisição de mudas justifica-se para o embelezamento dos canteiros municipais e do prédio Municipal.

DO VALOR: R$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação - com base no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações - ”*Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.*

Sertanópolis, 07 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8B9D5967

ASSESSORIA GERAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Tendo em vista o descumprimento do Contrato n.º 190/2022, mais especificamente, o atraso injustificado no fornecimento das Responsabilidades Técnicas dos itens locados, do qual depende a aprovação das Festividades de Reveillon junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, pela empresa Exo Company Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF n.º 21.061.770/0001-14, o que restou devidamente comprovado através dos emails e conversas de Whatsapp, bem como, manifestação da Procuradoria Jurídica acerca da caracterização supra, decide **RESCINDIR** de pleno direito o Contrato n° 190/2022, oriundo do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n.º 069/2022, celebrado junto à empresa Exo Company Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF n.º 21.061.770/0001-14.
Cientifique-se a interessada da rescisão contratual unilateral operada para requerer o que de direito, bem como, da intenção de imposição das seguintes penalidades:
a)- Multa contratual por mora, no percentual de 02% (dois por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, multa esta no valor de R$ 523,71 (quinhentos e vinte e três reais e setenta e um centavos);
b)- Multa contratual por descumprimento parcial, no percentual de 05% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, multa

esta no valor de R$ 1.309,29 (um mil, trezentos e nove reais e vinte e nove centavos);
c)- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Sertanópolis, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme disposição contida no artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária ao caso vertente, segundo disposições contidas no contrato em questão.
A decisão da municipalidade, de impor penalidade severa decorre do fato de, devidamente cientes do descumprimento contratual e da intenção de imposição de penalidades, ainda assim se quedaram inertes, demonstrando que somente penalidade severa é capaz de fazer cessar o descaso junto à Administração Pública.

Em 05 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
CNPJ nº 76.245.034/0001-08

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:781D5FA8

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 007/2022.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2023 referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional de criança/adolescente.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 06 de Dezembro de 2022, Ata Nº 186

Resolve:

Art. 1º - Aprova Plano de Ação 2023 referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional de criança/adolescente.

Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 07 de Dezembro de 2022.

HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:065A2808

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO Nº-09/2022

DECRETO Nº 09/2022

Súmula: Altera o horário de expediente ao público da Câmara Municipal de Sertanópolis, no dia 09/12/2022 quando da realização do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol – FIFA 2022 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Artigo 1º - Em caráter excepcional, é alterado o horário de expediente na Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no dia 09 de dezembro de 2022, quando ocorrerá o jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022, em quartas de final, ficando adotado o seguinte critério:
Dia 09/12/2022 o expediente será, ininterrupto entre às 8h e 11h.

Parágrafo 1º - Na hipótese de classificação da Seleção Brasileira para semifinal da Copa do Mundo de 2022, o horário de expediente da Câmara no dia **13 de dezembro de 2022**, será ininterrupto entre às 08 às 14 h.
Parágrafo 2º. Havendo alteração do dia e horário do referido jogo, o presente Decreto poderá ser alterado ou revogado.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 07 de dezembro de 2022.

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
Presidente

GUILHERME HENRIQUE HOFFMANN
Vice-Presidente

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA BIAZOTTO
1º Secretário

ANDERSON REIS RODRIGUES
2º Secretário

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:0EAAF99C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº90/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº90/2022
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 180/2022, de 17/10/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 22 de dezembro de 2022, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 90/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de padeiro, auxiliar de padeiro e Assistente Social, em atendimento ao Departamento de Assistência Social de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 07 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C7B8A8C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 13/2022

Súmula: Apreciação e Aprovação do Plano de Ação 2022 e Prestação de Contas parcial, do pagamento até julho de 2021 do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente no valor de R$ 30.000,00.
O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada na data de 06/12/2022
RESOLVE

Art.º 1º - Apreciar e Aprovar o Plano de Ação 2022 do SUAS e Apreciar e Aprovar a Prestação de Contas parcial, do pagamento até julho de 2021 do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente no valor de R$ 30.000,00.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 06/12/2022.

ALAN LUIZ GRIEBELER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:C8F6CC5F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021

Referente ao Pregão Presencial nº 35/2021. Contratada: **ALDELINO MACHADO 01743018983.** CNPJ nº **27.882.120/0001-16**. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 06 (seis) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 18 de junho de 2023. **DE VALOR:** Fica aditado R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), passando o valor global do contrato original a ser R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), presentemente adicionado. **Fundamento:** artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Sulina, 07 de dezembro de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:AD6B4CED

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022

O Município de Sulina/PR comunica que não compareceram empresas para participar do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 74/2022,** no dia **07/12/2022**, às 09:00hrs, cujo objeto era a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE***. Sulina, 07 de dezembro de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9A8F82CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 25

PORTARIA Nº. 25, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora EUMARI TEREZINHA DE LIMA e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410/2010 e considerando o contido no protocolo nº 34/2021, de 05 de outubro de 2022.
R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **EUMARI TEREZINHA DE LIMA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 51572009 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 723.374.279-00, com o cargo de Agente de Serviços de Limpeza.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 2º, da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 1.721,94 (Hum mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos), equivalente a média salarial, sendo que a forma de reajuste será sem paridade.

Art. 4º - Em virtude do disposto no Art. 2º, parágrafo 1º, inciso II, da Emenda Constitucional 41/2003, fica aplicado o fator redutor de 10% no valor de R$ 172,19, sendo que os proventos será de R$ 1.549,75(Hum mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 06 de dezembro de 2022.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:12016AF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 01/2022 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **FM REFRIGERAÇÃO DE AR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 40.050.169/0001-70**, quanto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AR CONDICIONADO NOVO - TIPO PISO TETO - 36.000 BTUS – CICLO FRIO**

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 07 de dezembro de 2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:43B8E064

GABINETE
LEI N.º 1.527/2018

Autoriza "ad referendum"o Poder Executivo a proceder pagamento de imóvel desapropriado por utilidade pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a proceder pagamento do imóvel declarado de utilidade pública para fins de Desapropriação Amigável através do Decreto Municipal n.º 2.303/2018 de 05/09/2018, constituído pelo Lote de Terras n.º 25 da Gleba do Patrimônio Terra Boa, situado neste Município e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, com área de 8.508,51 metros quadrados, com as divisas e confrontações descritas na Matrícula n.º 9772 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, à Associação Atlética Banco do Brasil – Terra Boa, associação atlética e recreativa, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 80.292.238/0001-77, com sede nesta cidade e comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, no valor de R$ -300.000,00- (trezentos mil reais), através de recursos livres contidos na rubrica orçamentária n.º 03.001.004.122.0002.2010 e elemento n.º 4.4.9.0.61.00.00.

Parágrafo único – O valor será adimplido através de 2 (duas) parcelas fixas e consecutivas no montante de R$ -150.000,00- (cento e cinquenta mil reais) cada, sendo a primeira no prazo exíguo de 30 (trinta) dias após a assinatura da competente Escritura Pública de Desapropriação Amigável, e a segunda no prazo de 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor à partir de sua publicação, revogadas demais disposições legais em contrário.

Município de Terra Boa, Paraná, aos 07 de novembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F5165EBC

GABINETE
DECRETO N.º 2.303/2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL A ÁREA CONSTITUÍDA PELO LOTE DE TERRAS N.º 25, DA GLEBA DO PATRIMÔNIO TERRA BOA, QUE ABAIXO ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANA, o Senhor **VALTER PERES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins desapropriação amigável ou judicial pelo Município de Terra Boa, Estado do Paraná, para implantação e ampliação de atividades industriais e fomento ao comércio de empresas prestadoras de serviços, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos artigos 2º, 5º, alínea "p" e 6º, todos do Decreto-lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941 e artigo 1º da Lei Municipal n.º 985 de 02 de junho de 2009, do seguinte imóvel:

Lote de Terras n.º 25, da Gleba do Patrimônio Terra Boa, situado neste Município e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, com área de 8.508,51 metros quadrados, com as divisas e confrontações descritas na Matrícula n.º 9772 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

DESCRIÇÃO:

Principiando num marco de madeira de lei, que foi fincado na beira de uma Estrada que vai para Terra Boa, daí segue pela beira da referida estrada, rumo a Terra Boa numa distância de 88,20 metros, até outro marco; daí segue pela beira de uma outra Estrada no rumo SO 38º43' numa distância de 93,50 metros, até outro marco; daí segue confrontando com parte do lote 24 o rumo NO 86º26' com uma distância de 43,61 metros, até outro marco; daí segue confrontando com o lote 25-B, subdivisão, no rumo NE 3º34' com uma distância de 127,23 metros, até um marco semelhante aos outros, e, finalmente, segue confrontando com o lote 26, no rumo SE 86º26' com uma distância de 25,32 metros, até o ponto de partida desta descrição. Todos os rumos referem-se ao Norte verdadeiro.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Terra Boa, Estado do Paraná, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Área da Desapropriação, na área descrita no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação para o fim indicado, ficando-lhe, assegurado o direito de acesso atribuído ao Município de Terra Boa de praticar todos os atos de reconhecimento e medições da área descrita no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - O Município de Terra Boa, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 5º - As despesas/ônus decorrentes da desapropriação a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficarão por conta do Município de Terra Boa, Estado do Paraná.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, 05 de Setembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:444AC23C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 500/2022 - PREGÃO N° 163/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: GUAVIFLEX COMERCIO DE PEÇAS E MANGUEIRAS LTDA, CNPJ nº 02.009.042/0001-19, com sede AVENIDA MIGUEL LUIZ PEREIRA, 697, LAR PARANÁ, CEP 87305650, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). THAIS FERNANDA MARTINI, CPF: 076.257.229-96, carteira de Identidade nº 94689538.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para manutenção nos veículos pesados que compõem a frota do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06 de dezembro de 2022, com vencimento até 05 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:52DE517C

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 167-2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 167/2022**

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de Forro PVC BCO em atendimento a Secretaria de Obras e Edificações.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) M. M. MOREIRA & MOREIRA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.720.305/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Terra Boa, 07 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:92463E85

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 499/2022 - PREGÃO N° 163/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ nº 79.183.919/0001-18, com sede RODOVIA BR - 158 AVELINO PIACENTINI, 40, AREA URBANIZADA, CEP , Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VILMAR MARTINI, CPF: 452.695.309-10, carteira de Identidade nº 33188528.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para manutenção nos veículos pesados que compõem a frota do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06 de dezembro de 2022, com vencimento até 05 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FE679650

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 500/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 15/2021

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos a serem realizados nos estabelecimentos próprios do município de Terra Boa, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **CLINICA MÉDICA WPM - EIRELI**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 05/12/2023.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2A2DF016

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 501/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 15/2021

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos a serem realizados nos estabelecimentos próprios do município de Terra Boa, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **POLICLINICA FLORESTA LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 05/12/2023.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C96A9289

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 507/2022 - PREGÃO N° 167/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: M. M. MOREIRA & MOREIRA LTDA, CNPJ nº 01.720.305/0001-30, com sede AVENIDA AMAZONAS, 772, ZONA 7, CEP 87200000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MAGNER MICHEL MOREIRA, CPF: 021.406.339-97, carteira de Identidade nº 59367447.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de Forro PVC BCO em atendimento a Secretaria de Obras e Edificações..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 07 de dezembro de 2022, com vencimento até 06 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:46C379A8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 498/2022 - PREGÃO N° 164/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VCA AUTOMOTORES, CNPJ nº 24.380.089/0001-27, com sede RODOVIA PR 317, 6555, PARQUE INDUSTRIAL, CEP 87065904, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CARLOS HENRIQUE TREVISAN, CPF: 005.069.129-57, carteira de Identidade nº 65387689.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Caminhão Coletor de resíduos recicláveis, em atendimento ao convenio nº 734/2022 – Instituto Água e Terra..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 748.900,00 (setecentos e quarenta e oito mil e novecentos reais) , valor esse que será pago em DE ACORDO COM O EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06 de dezembro de 2022, com vencimento até 06 de abril de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9FD46933

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 168/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 168/2022**

contratação de instituição financeira, pública ou privada, para "CESSÃO DE DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS" de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) BANCO BRADESCO S/A inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.746.948/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 530.010,00 (quinhentos e trinta mil e dez reais).

Terra Boa, 07 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:42307593

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 05/2022**, credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família, sendo que a empresa credenciada foi:

- CLINICA MÉDICA PATRICIA VOLPATO - EIRELI, CNPJ: 27.041.373/0001-67

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 06 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:462D98AB

LICITAÇÕES
SUSPENSAO CONTRATUAL

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Pelo presente vimos informar que o Município de Terra Boa, por razões de interesse público, comunicar que será promovida a suspensão da execução do contrato de prestação de serviços nº 324/2021 que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria, visando as inovações de Cidades Inteligentes para capacitação e Treinamentos, com Atualização de Legislação, Gestão de Processos, Gestão de Projetos, Plano de Ação, Inovação, Diagnostico, Captação de Recursos, Prestação de Contas, Educação, Sensibilização da Comunidade no município de Terra Boa/PR, pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Cabe ressaltar que com a queda brusca da arrecadação ao findar o ano, o município obrigatoriamente deve conter despesas, primando apenas pelas de essencialidade. Assim, justificado encontra-se o interesse público em obediência a Lei Complementar 101/2001, que estabelece parâmetros a serem seguidos relativos ao gasto público de cada ente federativo e regulamenta as normas de gestão fiscal em que é vedado gastar mais do que se arrecada.

A prerrogativa de promover a suspensão do contrato resulta de expressa previsão legal, visto estar assegurada pelo inciso XIV do artigo 78 Lei Federal n° 8.666/93.

Sendo assim, conforme pleiteia o nosso ordenamento jurídico em tela, a suspensão desse contrato, será pelo artigo citado acima, devendo para tanto, o termo de suspenção ser celebrado na forma de termo aditivo.
Diante de todo o exposto, e, em observância aos Princípios Basilares da Licitação, e à legislação complementar, a vigência do contrato permanecerá, no entanto, sua execução e os respectivos pagamentos ficarão suspensos.

Terra Boa, 01 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA.
Prefeito Terra Boa-Pr.

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F459A59F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 910/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 e 1.280/2014 de 11/03/2014 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01 de dezembro de 2022, à senhora **FABIANA FERNANDES DA COSTA MAINA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.816.961-3 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR**, lotado na Secretaria de Saúde, com vencimentos atribuídos ao símbolo CC-08 da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria N° 161/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de novembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C8A3D764

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/2022 – PSS Nº 01/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Constituição Federal, artigo 37, inciso III e na Lei Orgânica do Município, artigo 89, § 1º e Lei Municipal nº 1.572/2019, artigo 6º,

R E S O L V E

Artigo 1º- **Prorrogar**, por 12 meses, a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, homologado através do Edital nº 05/2021 de 10/12/2021.

Artigo 2º- Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 08 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8D1F2F50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 860/2022

Decreto Nº 860/2022

SÚMULA: DECLARA INSERVÍVEIS, PARA FINS DE ALIENAÇÃO, BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Ficam declarados inservíveis, para fins de alienação, os bens móveis do município de Terra Rica, Estado do Paraná, abaixo discriminados:

Descrição	*Placa*	*Ano*	*Frota*	*Patrim. Plaqueta*	*Código Sim/Am*
Veículo marca Chevrolet, Modelo GM – Carga Camioneta, Cabine Dupla	AIQ-4594	1986	57	8.001	8.001
Veículo Marca Chevrolet, Modelo Classic LS	AXN-7185	2013	132	14.112	14.112

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS (07/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:4B6594F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 307/2019**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **J R ALVES SATIM, CNPJ 12.526.550/0001-28** com endereço na RUA JOUBERT DE CARVALHO, 623 SALA 806 8 ANDAR - CEP: 87013911 - BAIRRO: ZONA 01, neste ato representada por JULIANA ROSA ALVES SATIM ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 031.740.999-94, com domicilio na RUA PROF. OLIMPIO DE OLIVEIRA, - CEP: 84115000, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Processo dispensa 81/2019, objetivando a **Contratação de empresa para leitura diária de recortes eletrônicos.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 meses a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia 13/12/2023 (treze dias de dezembro de 2023).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica o contrato aditivado em R$ 1.188,00 (Um mil, cento e oitenta e oito reais), passando assim o valor total do contrato para R$ 4.752,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 307/2019 de 17/12/2019.

Terra Rica-Pr, 06/12/2022.

JULIANA ROSA ALVES SATIM	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
03174099994	04803095906

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B430D717

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA87/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada em serviço de revisão obrigatória de 10.000km do veículo Onix Plus, placa SDQ3C40.*

Contratada: Pontal Comércio de Veículos e Peças LTDA**,** devidamente registrada no CNPJ sob nº 78.909.389/0001-80, com sede à Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, 6420, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 742,50 (Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1709	05.001.10.122.0013.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1710	05.001.10.122.0013.2070	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1720	05.001.10.122.0013.2070	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 02 de dezembro de 2022.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 02 de dezembro de 2022.

Terra Rica, 01/12/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:16BE43EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA88/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000KM DO VEÍCULO VOLKSVAGEN GOL, PLACA BEX 9I43, CÓDIGO 258.*

Contratada: Servopa S.A. Comércio e Industria**,** devidamente registrada no CNPJ sob nº *76.562.424/0013-37*, com sede à Avenida Paraná, 1524, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 1.577,33 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1875	05.002.10.301.0010.2055	5494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1900	05.002.10.301.0010.2055	5494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 02 de dezembro de 2022.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 02 de dezembro de 2022.

Terra Rica, 01/12/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:6D75EF5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA89/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada para fazer a análise da água subterrânea dos dois cemitério do município.*

Contratada: *Danielly Bega dos Santos Gorriz - Laboratório e Consultoria ME***,** devidamente registrada no CNPJ sob nº *23.923.272/0001-69*, com sede à Rua Bahia, 1307, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 1.376,87 (Um Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4195	10.002.15.452.0021.2103	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 07 de dezembro de 2022.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 07 de dezembro de 2022.

Terra Rica, 06/12/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:FCB2BE23

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 193/2022.
Processo nº 376/2022

OBJETO: Aquisição de suplementos, complementos e fórmulas infantis**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 22/12/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 07/12/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:984621C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 194/2022.
Processo nº 377/2022

OBJETO: Registro de preço para compra de pães, bolos, salgados, lanches entre outros**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 22/12/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 07/12/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:88CEBF11

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 195/2022.
Processo nº 335/2022

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de óleos essenciais do TERRA**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 23/12/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 07/12/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:67FA6BA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 433/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA WILCEMARA DIONIZIO FOGAÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **WILCEMARA DIONIZIO FOGAÇA,** matrícula Nº 12047, ocupante do cargo efetivo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, **referente ao período aquisitivo** de 18/06/2020 a 17/06/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 09/12/2022 a 28/12/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (07/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:8A12F98A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ORTARIA Nº 434/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ROSANGELA AVELINO ANTUNES INÁCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSANGELA AVELINO ANTUNES INÁCIO,** matrícula Nº 11545, ocupante do

cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, **referente ao período aquisitivo** de 02/06/2017 a 01/06/2018, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 28/11/2022 a 17/12/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/11/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (07/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:2709098A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ATA Nº. 024/2022 DE SESSÃO ORDINÁRIA

ATA Nº. 024/2022 DE SESSÃO ORDINÁRIA, da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná. Aos 17 dias do mês de outubro de 2022, às 19h00min, reuniram-se ao Plenário desta Casa de Leis, sob a Presidência do Vereador ***MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA,*** com a presença dos seguintes Vereadores: ***APARECIDA LOURENÇO DA SILVA, HELINTON ROGERIO MARQUES, JOSÉ GOMES DA SILVA, LUIZ CARLOS DE MOURA, MARISTELA GRENDENE PASLAUSKI, MILTON DA SILVA MARCOS PAULO ALVES e MAX CESAR BARBARA GASPAR.*** Iniciando, o Senhor Presidente continuando convidou o Pastor Vilmar Rodrigues da Igreja do Evangelho Quadrangular de Terra Roxa, para fazer a oração inicial no espaço ecumênico. Em seguida, o Senhor Presidente, determinou ao 1ª Secretária, que recolhesse as assinaturas dos Vereadores presentes no livro de presença. Prosseguindo, o Senhor Presidente, Colocou em votação a Ata nº. 023/2022 da última Sessão Ordinária, que foi previamente colocada à disposição dos Senhores Vereadores, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da Sessão, conforme Resolução nº. 002/01, de 13/03/2001, para que se os Vereadores quisessem que as retificassem ou as impugnassem. Como não houve manifestações o Senhor Presidente, declarou aprovada a Ata acima em epígrafe. Diante de um quorum legal e regimental de 09 (nove) Vereadores, o Senhor Presidente, determinou a 1ª Secretária, que fizesse a leitura da matéria constante da **PAUTA DO EXPEDIENTE**. Constava na Pauta do Expediente, a seguinte matéria: ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 e informou que esta votação seria por escrutínio secreto de votos, sendo que a primeira 1ª votação será para **PRESIDENTE**, a 2ª votação será para **VICE-PRESIDENTE**, a 3ª votação será para **1º SECRETÁRIO** e a 4ª votação será para **2º SECRETÁRIO**, tudo em conformidade do artigo 11, Parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal. Informou ainda, que, em conformidade com o Artigo 18 do Regimento Interno, foi protocolado na data de **13/10/2022, com o nº. 0502/2022,** um **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA** para concorrer a ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL para o ano de 2023, com os seguintes integrantes: **Presidente: MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA; Vice-Presidente: LUIZ CARLOS DE MOURA; 1º Secretário: MARCOS PAULO ALVES e 2º Secretário: JOSÉ GOMES DA SILVA.** Para dar inicio a votação, convidou o vereador **MAX CESAR BARBARA GASPAR**, para fazer a distribuição e escrutinação dos votos para o CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, após entrega, recolhimento e escrutínio das cédulas, a votação apresentou o seguinte resultado: MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA – 07 (sete) votos, APARECIDA LOURENÇO DA SILVA – 02 (dois) votos, Sendo eleito como Presidente da Mesa Diretora, para o Exercício de 2023, o Vereador MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA. Convidou o vereador **MARCOS PAULO ALVES**, para fazer a distribuição e escrutinação dos votos para o CARGO DE VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023. após entrega, recolhimento e escrutínio das cédulas, a votação apresentou o seguinte resultado: LUIZ CARLOS MOURA: 05 (cinco) votos, MARCOS PAULO ALVES: 01 (um) voto APARECIDA LOURENÇO DA SILVA: 02 (dois) voto e JOSÉ GOMES DA SILVA: 01 (um) voto. Sendo eleito como Vice Presidente da Mesa Diretora, para o Exercício de 2023, o Vereador LUIZ CARLOS MOURA. Convidou a vereadora **APARECIDA LOURENÇO DA SILVA**, para fazer a distribuição e escrutinação dos votos para o CARGO DE 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023. Após entrega, recolhimento e escrutínio das cédulas, a votação apresentou o seguinte resultado: MARCOS PAULO ALVES: 06 (seis) votos, APARECIDA LOURENÇO DA SILVA: 02 (dois) votos e JOSÉ GOMES DA SILVA: 01 (um) voto. Sendo eleita como 1º secretário da Mesa Diretora, para o Exercício de 2023, o Vereador MARCOS PAULO ALVES. Convido a vereadora **MARISTELA GRENDENE PASLAUSKI** para fazer a distribuição e escrutinação dos votos para o CARGO DE 2º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023. Após entrega, recolhimento e escrutínio das cédulas, a votação apresentou o seguinte resultado: JOSÉ GOMES DA SILVA: 07 (sete) votos e APARECIDA LOURENÇO DA SILVA: 02 (dois) votos. Sendo eleito como 2º secretário da Mesa Diretora, para o Exercício de 2023, o Vereador JOSÉ GOMES DA SILVA. Concluída a votação para escolha da MESA DIRETORA DO EXERCÍCIO DE 2023, faço a leitura do BOLETIM de apuração, que ficou assim composto: **PRESIDENTE DA CÂMARA PARA O EXERCÍCIO DE 2023:** Vereador MARCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA. **VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA PARA O EXERCÍCIO DE 2023:** Vereador **LUIZ CARLOS MOURA**. **1º SECRETÁRIO DA CÂMARA PARA O EXERCÍCIO DE 2023:** Vereador **MARCOS PAULO ALVES**. **2º SECRETÁRIO DA CÂMARA PARA O EXERCÍCIO DE 2023:** Vereador **JOSÉ GOMES DA SILVA**. Finalizando a votação o Senhor Presidente, declarou a Mesa Diretora automaticamente empossada em 01 de janeiro do ano de 2023, parabenizando os eleitos. Como não havia mais matérias na Pauta do Expediente, o Senhor Presidente, deixou a palavra livre em **EXPEDIENTE.** Concedida à palavra, ninguém se manifestou. Como ninguém mais fez uso da palavra na Pauta do Expediente, o Senhor Presidente **MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA** determinou a 1ª Secretária, que fizesse a verificação de quorum. Havendo um quorum legal e regimental de 09 (nove) Vereadores, instalou a Ordem do Dia, determinando ao 2º Secretário Vereador *MARCOS PAULO ALVES,* que fizesse a leitura da matéria constante da **PAUTA DA ORDEM DO DIA**. O 2º Secretário informou que constava na Pauta da Ordem do Dia a seguinte matéria: ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: **REQUERIMENTO Nº. 012/2022 –** AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, com o seguinte Assunto: **REQUER AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, que através do setor competente, envie a esta Casa de Leis, "INFORMAÇÕES SOBRE A QUESTÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE EM TERRA ROXA, PORQUE AS GESTANTES AINDA PRECISAM SE DESLOCAR PARA OUTROS MUNICÍPIOS EM BUSCA DE ATENDIMENTO, E O QUE ESTÁ SENDO FEITO PARA QUE ELAS POSSAM SER ATENDIDAS EM TERRA ROXA". (Reivindicação recebida pelo Portal Fala Terra Roxa, na data de 11/10/2022, com o Protocolo nº. 608811.** Em seguida, o Presidente, colocou o referido requerimento em 1ª discussão e votação. Em única discussão, Em única discussão, o Vereador MAX CESAR BÁRBARA GASPAR solicitou a palavra e disse da importância do Portal Fala Terra Roxa, que é a primeira vez que tem um requerimento deste canal de comunicação com a comunidade. Que é importante acrescentar que seja solicitado também um relatório de custo de viabilidade para saber se ter um hospital seria mais caro do que os atuais gastos com o deslocamento de pacientes entre outros gastos inerentes a falta dessa estrutura. Lembrou que na audiência publica realizada no passado sobre a viabilidade desse projeto, mas que na época não teve a oportunidade de participar por falta de espaço pela câmara passada. O Vereador MARCOS PAULO ALVES solicitou a palavra e disse que é uma luta a saúde, que a muito tempo existe a luta para que as

gestantes voltem a ter seus filhos na cidade, que acompanha a dificuldade dessas pacientes precisando se deslocar para outras cidades para conseguir atendimento. Que é desumano essa situação. Espera que o requerimento seja atendido. O Vereador LUIZ CARLOS MOURA solicitou um aparte e disse que é um anseio de toda a comunidade, que a Capital da Moda bebê, não se nasce bebê. Segundo o Prefeito o custo de um hospital seria de mais de vinte mil reais por dia. Que é alto, porem o custo beneficio é muito grande. Falou que Terra Roxa só perde para 66 cidades no Estado no valor de arrecadação, que isso representa uma boa arrecadação, e que merecemos um hospital. O Vereador MAX CESAR BARBARA GASPAR solicitou um aparte e disse que o valor citado pelo vereador Luiz Carlos chega num montante aproximado de seis milhões de reais por ano, que a arrecadação do Executivo, estimado é de cento e vinte milhões por ano, então se não faz é por que não quer, se esses valores estiverem corretos. Que é uma urgência. O Vereador JOSÉ GOMES DA SILVA solicitou a palavra e disse que esse é objeto de eleição, que muitos prefeitos já foram eleitos com essa promessa. E até o momento nenhum conseguiu cumprir com essa promessa. Que não se pode economizar na saúde. Finda a discussão o Senhor Presidente colocou o referido requerimento em única votação, tendo assim, sido APROVADO por unanimidade dos vereadores presentes. 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: ***PROJETO DE LEI Nº. 456/2022 –*** *AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com a seguinte Ementa:* ***Dá publicidade aos termos da regularização fundiária que com base no provimento conjunto nº 02/2020-GP/CGJ do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, legitima, instrumentaliza e autoriza o procedimento de titulação dos lotes inseridos em áreas irregulares do Município de Terra Roxa/PR nos termos do "Programa moradia legal".*** Em seguida, o Presidente, colocou o referido requerimento em 2ª discussão e votação. Em 2ª discussão, o Vereador MAX CESAR BARBARA GASPAR solicitou um aparte e disse que se trata de uma iniciativa do Ministério Público para regularizar lotes de alguns bairros da cidade, como BNH e eucaliptal. Finda a discussão o Senhor Presidente colocou o referido projeto em 2ª votação, tendo assim, sido APROVADO por unanimidade dos vereadores presentes. ***PROJETO DE LEI Nº. 457/2022 –*** *AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com a seguinte Ementa:* ***ALTERA O ART. 5º DA LEI Nº. 1980 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, A FIM DE RATIFICAR O CONTEÚDO DO KIT ESCOLAR 03 – MATERIAL II.*** Em seguida, o Presidente, colocou o referido requerimento em 2ª discussão e votação. Em 2ª discussão, o Vereador MAX CESAR BARBARA GASPAR solicitou a palavra e disse que trata de uma alteração de lei que foi votada a pouco tempo, regularizando algumas falhas na elaboração do projeto passado. Que esta acrescentando mais materiais tanto para alunos quanto para os professores, com uma forma de padronizar e dar condições iguais para todos. Encaminhou seu voto favorável. O Vereador MILTON DA SILVA solicitou a palavra e disse que é favorável ao projeto pela igualdade que se da a todas as crianças, independente das condições financeiras de seus pais. Finda a discussão o Senhor Presidente colocou o referido projeto em 2ª votação, tendo assim, sido APROVADO por unanimidade dos vereadores presentes. ***PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 014/2022 –*** *AUTORIA DO VEREADOR LUIZ CARLOS MOURA, com a seguinte Ementa:* ***ACRESCENTA ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) SOBRE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DE PORTADORES DE NEOPLASIA MALIGNA (CÂNCER) OU SEUS DEPENDENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*** Em seguida, o Presidente, colocou o referido requerimento em 2ª discussão e votação. Em 2ª discussão, o Vereador LUIZ CARLOS MOURA solicitou a palavra e disse da importância deste projeto, que já foi discutido na semana passada. Que foi procurado por muitas pessoas que elogiaram este projeto. Que é um projeto importante para muitas famílias. Falou de pessoas próximas que estão acometidos por essa doença. O Vereador MARCOS PAULO ALEVES solicitou a palavra e disse que disse que esta passando por essa luta na sua família, e assim, seguindo com a lei irá se abster do voto. O Vereador MAX CESAR BARBARA GASPAR solicitou a palavra, disse que este tipo de trabalho é papel do vereador, que claro que melhor seria não ter essa doença e pagar o IPTU, porem isso não é um poder que se tem, assim se faz jus, conceder essa isenção para quem esta passando por essa luta. Citou as regras contidas na lei. Finda a discussão o Senhor Presidente colocou o referido projeto em 2ª votação, tendo assim, sido APROVADO por unanimidade dos vereadores presentes, com uma abstenção, devidamente justificada, do Vereador MARCOS PAULO ALVEZ. 1ª votação, tendo assim, sido APROVADO por unanimidade dos vereadores presentes. ***PROJETO DE LEI Nº. 461/2022 –*** DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com a seguinte Ementa: ***DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO A LOA DO CORRENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*** Em seguida, o Presidente, colocou o referido requerimento em 1ª discussão e votação. Em 1ª discussão, o Vereador MAX CESAR BARBARA GASPAR solicitou a palavra e agradeceu ao Claudemir por enviar melhores explicações anexas ao projeto. Fez leitura da justificativa contido no projeto onde explica cada aplicação dos devidos remanejamentos. Finda a discussão o Senhor Presidente colocou o referido projeto em 1ª votação, tendo assim, sido APROVADO por unanimidade dos vereadores presentes. Como não constavam matérias na Pauta da Ordem do Dia, o Senhor Presidente deixou a palavra livre nas **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**: O Senhor Presidente informou aos vereadores que as Explicações Pessoais seriam, conforme Resolução nº. 002/2008, datada de 27/12/2008. O primeiro a fazer uso da palavra foi o Vereador MAX CESAR BARBARA GASPAR que iniciou cumprimentando e agradecendo a todos os presente e aos que acompanhe a sessão online. Falou sobre a falta de participação do publico nas sessões e nos trabalhos desta Casa de Leis. Que se for votar algo que atinge negativamente o bolso estaria cheio, no momento de acompanhar, fiscalizar ninguém aparece. Falou que em cidades vizinhas tem comunidade que se reúne e participa e acompanha os trabalhos do Legislativo fortalecendo o processo de fiscalização. Sobre as audiências disse que brigou, juntamente com o Vereador Pita, para que fossem feitas as 19horas e mesmo assim não tinha ninguém, então se o povo não se mobiliza não tem muito o que fazer, cada um tem sua obrigação nesse processo. Falou sobre as eleição, e a importância de avaliar todas as noticias e comentários que saem sobre os candidatos. Falou sobre os comentários sobre a vacina e pandemia. Que é preciso avaliar cada fala. Falou para votar com consciência e ver o passado e o presente, e a procedência dos fatos. Citou seu posicionamento político. Finalizou agradecendo a todos. O primeiro a fazer uso da palavra foi o Vereador MAX CESAR BARBARA GASPAR que iniciou cumprimentando e agradecendo a todos os presentes e aos que acompanhe a sessão online. Falou sobre a importância do projeto de regularização dos lotes, que dará segurança a todos os moradores que hoje são proprietários dos mesmos. Falou sobre o remanejamento de orçamento que visa dar condições do Executivo para trabalhar. Citou a importância do requerimento, que é bom avaliar essa questão. O primeiro a fazer uso da palavra foi o Vereador JOSÉ GOMES DA SILVA que iniciou cumprimentando e agradecendo a todos os presente e aos que acompanhe a sessão online.Falou sobre o segundo turno da eleição, sobre seu posicionamento político, da importância de unir a todos para buscar a vitoria, que Terra Roxa tem um problema muito serio que é o marco temporal, já manifestado por um dos canditados sobre efetivar essa questão, o que traria inúmeras perdas para a comunidade. Que a demarcação indígena traria perca de vinte por centro do Municipio, a desvalorização imobiliária atingiria a todos. Que não tem nada contra os índios, mas que esses são utilizados como massa de manobra. Falou sobre o debate que foi realizado na band onde o ex Presidente Lula não tinha nenhum argumento concreto para apresentar. Finalizou agradecendo a todos. O primeiro a fazer uso da palavra foi o Vereador e Presidente MÁRCIO ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA que iniciou cumprimentando e agradecendo a todos os presentes e aos que acompanhe a sessão online. Agradeceu os votos recebidos, pela confiança de Presidir essa Casa por mais um ano, que tem o compromisso de manter o trabalho que vem executando, buscando fazer junto um mandato ainda maior. Sobre a eleição disse que, tem muita clareza sobre seu voto, que gostaria de ver alguém mostrar o contrário, conforme escuta na mídia as vezes. Falou dos Países onde o socialismo tomou conta e a comunidade sofre com a fome, a falta de estrutura e liberdade. Que economicamente o Brasil vem crescendo, mesmo em Pandemia, o país esta crescendo, ficando a frente da China pela primeira vez em mais de quarenta anos. Falou que Terra Roxa ficará em situação difícil se a esquerda ganhar. Falou sobre os valores cristãos, onde um candidato que afirma a liberação do aborto. Que não concorda um cristão que apóia um candidato desse. Que não quer isso para si e para sua

família. Que não é fanático por candidato, mas que nas duas opções hoje, não vê outra alternativa a não ser o bolsonaro. Que a democracia tem que ser respeita, mas pede que todos avaliem com carinho e cuidado. Finalizou agradecendo a todos. Como não havia mais Vereadores interessados em fazer uso da palavra, o Senhor Presidente, encerrou a sessão, da qual Eu, APARECIDA LOURENÇO DA SILVA, 1ª Secretária, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim Secretário e pelo Senhor Presidente devidamente assinada.

APARECIDA LOURENÇO DA SILVA
1ª Secretária

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:86C93516

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2008/2022

LEI N.° 2008 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede o título de honraria social a ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTARIOS DO ESPORTE DE TERRA ROXA – AVETRA, CNPJ: 00.442.851/0001-94, no âmbito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica concedido o título de honraria social a **ASSOCIACAO DOS VOLUNTARIOS DO ESPORTE DE TERRA ROXA – AVETRA, CNPJ: 00.442.851/0001-94** no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Art. 2º. O título de honraria social deferida no artigo 1º desta Lei fundamenta-se nos relevantes serviços de natureza social prestados à comunidade local de Terra Roxa/PR.

Art. 3º. O Diploma, a ser conferido nos termos do artigo 1º, ser-lhe-à entregue em Sessão Solene a ser realizada em dia e local previamente determinados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos da Resolução nº.001/2022, de 28 de junho de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:DA6AB033

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DO CONCURSO DE REMOÇÃO DEZEMBRO 2022

CONCURSO DE REMOÇÃO DEZEMBRO - 2022

RESULTADO PRELIMINAR
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do município de Terra Roxa, Estado do Paraná, tendo em vista o estabelecido no **Edital N.o 08/2022**, de **01/12/2022**, torna público o resultado preliminar da classificação dos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASSIF	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		
		Tempo de serviço	Assiduidade	Total
1o	ADRIANA GOMES ONUKI	357	10	367
2º	GISELE HERNANDES DE MENDONÇA	260	90	350
3º	RAFAELA CRISTINA DONADEL	260	80	340
4º	MARIA LUCIA DOS SANTOS	260	50	310
5º	VANDERLEI APARECIDO NOUGUEIRA	133	50	183
6º	FRANCIELE TEIXEIRA DE SOUZA	133	50	183
7º	CRISTINA DINTER FORTINI	133	40	173
8º	MARCIELE CRISTINA CORREIA SILVA	133	30	163
9º	GISLAINE DA SILVA	133	30	163
10º	CLEIDE DOS SANTOS	88	20	108

Terra Roxa PR, 07 de dezembro de 2022.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CLASSIFICAÇÃO POR ESCOLA PRETENDIDA

- ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES:
1o lugar – CRISTINA DINTER

- ESCOLA MUNICIPAL PRES.KENNEDY:
1º lugar – GISELE HERNANDES DE MENDONÇA
2º lugar - RAFAELA CRISTINA DONADEL
3º lugar – GISLAINE DA SILVA

- ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DOS APÓSTOLOS:
1º lugar – FRANCIELE TEIXEIRA DE SOUZA

- ESCOLA MUNICIPAL RURAL OSVALDO CRUZ:
1º lugar – GISLAINE DA SILVA

- ESCOLA MUNICIPAL PROFª MAXMIRIAN BARBARA GASPAR SILVA:
1º lugar – ADRIANA GOMES ONUKI
2º lugar – RAFAELA CRISTINA DONADEL
3º lugar – VANDERLEI APARECIDO NOUGUEIRA

- CMEI DR. HUGO DHÊRE:
1º lugar – MARIA LUCIA DOS SANTOS
2º lugar – MARCIELE CRISTINA CORREA SILVA

- CMEI PRIMEIROS PASSOS:
1º lugar – MARCIELE CRISTINA CORREA SILVA
2º lugar – CLEIDE DOS SANTOS

- CMEI GIRASSOL:
1º lugar – CLEIDE DOS SANTOS

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:BD915034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO N° 140/2022

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número – Minuta - Licitação: 212
Cliente - Minuta - Licitação: 3146
Termo de Adjudicação
Processo n°: 205/2022
Licitação n°: 140/2022
Modalidade: 55 - Pregão
Objeto: Aquisição, Eventual e Futura de Marmitas e Gêneros Alimentícios para Atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal Dr. Henrique Bartolomeu Trichês, de Terra Roxa – PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou

interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
ROSILENE MARIA DE MENDONCA ANTONIO	13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23
R$37.578,10 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos)	
ELENIR COSME DO NASCIMENTO BENDER 04885835941	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12
R$766.008,00 (setecentos e sessenta e seis mil e oito reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 7 de dezembro de 2022.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria n° 14713/2022

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:914B731B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 538/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 538/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 140/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de dezembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ROSILENE MARIA DE MENDONCA ANTONIO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.933.016/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROSILENE MARIA DE MENDONÇA ANTONIO, Administrador, portador do RG/CI nº 53423469 e no CPF/MF nº 919.457.719-68, com endereço à Avenida PRES. CASTELO BRANCO, 709, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Marmitas e GênerosAlimentícios para Atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal Dr. Henrique Bartolomeu Trichês, de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 37.578,10 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:FE8AE6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 539/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 539/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 140/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de dezembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ELENIR COSME DO NASCIMENTO BENDER 04885835941, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 48.407.524/0001-28, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ELENIR COSME DO NASCIMENTO BENDER, Administrador, portador do RG/CI nº 143210049 e no CPF/MF nº 048.858.359-41, com endereço à Rua PAULO FURTADO LUCENA, 690, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Marmitas e GênerosAlimentícios para Atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal Dr. Henrique Bartolomeu Trichês, de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 766.008,00 (setecentos e sessenta e seis mil e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:87637484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 017/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 212/2022, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 17/2022

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14851/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 212/2022, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 17/2022, o(s) participante(s): 1295195 - ADAME SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	SERVICOS		264	R$631,40	R$166.689,60
2 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM	SERVICOS		144	R$1.515,36	R$218.211,84

CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS					
3 - ITEM 1.3 -CLINICA MÉDICA PARA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATENDER NO MUNICÍPIO OU DISTRITOS COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA 8 HORAS DIÁRIAS	SERVICOS		12	R$18.597,60	R$223.171,20
4 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		96	R$1.722,00	R$165.312,00
5 - ITEM 1.6 - ACOMPANHAMENTO MÉDICO NO TRANSPORTE DE PACIENTES TRANSFERÊNCIA VAGA ZERO, PRESENCIAL ACOMPANHAMENTO DE VIAGEM.	SERVICOS		48	R$500,00	R$24.000,00
Total Fornecedor:					R$797.384,64

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1FA935A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 017/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 17/2022
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14851/2022 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 17/2022, Processo Administrativo nº 212/2022, que tem por objeto ccontratação da empresa ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para prestação de serviços médicos: ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO. ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS. ITEM 1.3 -CLINICA MÉDICA PARA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATENDER NO MUNICÍPIO OU DISTRITOS COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA 8 HORAS DIÁRIAS. ITEM 1.5 – PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO. ITEM 1.6 - ACOMPANHAMENTO MÉDICO NO TRANSPORTE DE PACIENTES TRANSFERÊNCIA VAGA ZERO, PRESENCIAL ACOMPANHAMENTO DE VIAGEM. , o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1295195 - ADAME SERVIÇOS MEDICOS LTDA	1.1, 1.2, 1.3, 1.5, 1.6

Terra Roxa, 7 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:052DE23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO N° 540/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 540/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2022

DATA CONTRATO: 7 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: ADAME SERVIÇOS MEDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 48.689.904/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ISABELE CRISTYNE FOGAÇA DOS SANTOS ADAME, Administrador, portador do RG/CI nº 10.358.197-4 e no CPF/MF nº 081.479.669-97, com endereço à Rua JOSE TONDATO, 56, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: ccontratação da empresa ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para prestação de serviços médicos: ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO. ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS. ITEM 1.3 -CLINICA MÉDICA PARA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATENDER NO MUNICÍPIO OU DISTRITOS COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA 8 HORAS DIÁRIAS. ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO. ITEM 1.6 - ACOMPANHAMENTO MÉDICO NO TRANSPORTE DE PACIENTES TRANSFERÊNCIA VAGA ZERO, PRESENCIAL ACOMPANHAMENTO DE VIAGEM..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 797.384,64 (setecentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:64CF9FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 018/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14851/2022 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 18/2022, Processo Administrativo nº 213/2022, que tem por objeto Contratação da empresa PALLAURO SERVIÇOS

MÉDICOS LTDA, para prestação de serviços médicos: ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO. ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS. ITEM 1.3 -CLINICA MÉDICA PARA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATENDER NO MUNICÍPIO OU DISTRITOS COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA 8 HORAS DIÁRIAS. ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO. , o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1295187 - PALLAURO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	1.1, 1.2, 1.3, 1.5

Terra Roxa, 7 de dezembro de 2022.

PAULO CÉSAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:49C24E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO N° 541/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 541/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 18/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2022

DATA CONTRATO: 7 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: PALLAURO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 48.690.141/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FELIPE ANTONIO PALLAURO, Administrador, portador do RG/CI nº 9.825.221-5 e no CPF/MF nº 088.297.459-95, com endereço à Rua JOSE TONDATO, 56, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação da empresa PALLAURO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para prestação de serviços médicos: ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO. ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS. ITEM 1.3 -CLINICA MÉDICA PARA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATENDER NO MUNICÍPIO OU DISTRITOS COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA 8 HORAS DIÁRIAS. ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 773.384,64 (setecentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5682E314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 21/12/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 146/2022, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Móveis, Equipamentos e Utensílios domésticos, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município,** no valor máximo de R$ 338.573,15 (trezentos e trinta e oito mil quinhentos e setenta e três reais e quinze centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 07 de dezembro de 2022.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0A67D66E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 27, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 27, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Concede férias à servidora efetiva Márcia Regina Valaski.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 77 da Lei Municipal n° 50/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias à servidora MÁRCIA REGINA VALASKI, portadora da identidade RG n° 5.211.569-8/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Secretária Executiva, pelo período de 20 (vinte) dias, iniciando em 09 de janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 2°. Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, nos termos do artigo 78, §1°, da Lei n° 50/2005.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2022.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:928B3B2F

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 28, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 28, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: *Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas da Câmara Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022.*

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 194 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando a alteração do expediente nas repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol, promovida pelo Decreto n° 4.366/2022 expedido pelo Poder Executivo Municipal,
REVOLVE:
Art. 1°. Fica alterado o horário de expediente nas repartições públicas da Câmara Municipal de Tijucas do Sul nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, sendo:
I – expediente das 07:30 às 11:00 horas nos dias em que o jogo ocorrer às 12:00 horas;
II – expediente das 08:00 às 12:00 horas nos dias em que o jogo ocorrer às 16:00 horas.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2022.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:AE9B12A7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
ATA Nº 02/2022 - ELEIÇÃO 01/2022

Às 10 horas, do dia 06 do mês de dezembro do ano de 2022, na Sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV –, localizado na Rua Tobias Dias do Rosário, nº 249, Vila Cubas, Tijucas do Sul, a COMISSÃO ELEITORAL, instituída pela Portaria nº 10, de 19 de outubro de 2022, composta por CHRISTIANO CAMARGO, CRISTIANE ALVES DE FARIA MACHADO, KELI CRISTINA ZACLIKEVIC DE LIMA, RANOLFO ERICHES DE LIMA, e TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES, deram início a votação da Eleição n° 01/2022 do TIJUCAS DO SUL PREV, para eleger um cargo de Diretor Executivo, quatro membros titulares e três suplentes do Conselho de Administração e dois membros Conselheiros Fiscais, em atendimento a legislação em vigor. Durante todo o período disponibilizado para votação – das dez às dezoito horas – não houve qualquer problema que atrapalhasse o andamento do processo eleitoral, sem relato de tumulto nas urnas ou qualquer tipo de intercorrência indesejada. Às dezoito horas foi encerrada a votação e iniciada, na sequência, a abertura da urna, com a contagem dos votos da seguinte forma: para o cargo de **DIRETOR EXECUTIVO**: Cassiane da Silva Oliveira dos Santos 191 votos, nulo 1, e brancos 60; **CONSELHO ADMINISTRATIVO**: Amanda Larissa Carvalho Mickus 10 votos, Danilo José dos Santos 78 votos, Evanilde Maoski Valaski 61 votos, Maria Vanderléia Cruz 52 votos, Marisol do Pilar Farias 16 votos, Mariza Leticia Flor de Lima 12 votos, Vera Lúcia Leprevost 3 votos, nulos 14, e brancos 6; **CONSELHO FISCAL**: Guilherme Elias de Arruda Scheer 142 votos, Regiane do Rocio Lima 88 votos, nulos 2, e brancos 20. Assim, resta declarado ELEITO ao cargo de DIRETOR EXECUTIVO: CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS; 04 (quatro) membros titulares do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: DANILO JOSÉ DOS SANTOS, EVANILDE MAOSKI VALASKI, MARIA VANDERLÉIA CRUZ e MARISOL DO PILAR FARIAS e 03 (três) membros suplentes: MARIZA LETÍCIA FLOR DE LIMA, AMANDA LARISSA CARVALHO MICKUS e VERA LÚCIA LEPREVOST e 02 (dois) membros titulares do CONSELHO FISCAL: GUILHERME ELIAS DE ARRUDA SCHEER e REGIANE DO ROCIO LIMA. Ao todo 252 (duzentos e cinquenta e dois) servidores públicos compareceram para votar. Estiveram presentes para acompanhar a contagem dos votos: Cassiane da Silva Oliveira dos Santos, Mariza Letícia Flor de Lima, Guilherme Elias de Arruda Scheer e Maria Vanderléia Cruz. Terminada a apuração, os membros da Comissão Eleitoral encerraram os trabalhos, declarando o término das atividades da Comissão Eleitoral. Não havendo mais nada a ser relatado, eu Keli Cristina Zaclikevic de Lima, lavrei a presente ATA, a qual foi lida aprovada e será assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral.

Tijucas do Sul (PR), 06 de dezembro de 2022.

CRISTIANE ALVES DE FARIA MACHADO
Membro da Comissão Eleitoral

RANOLFO ERICHES DE LIMA
Membro da Comissão Eleitoral

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Membro da Comissão Eleitoral

KELI CRISTINA ZACLIKEVIC DE LIMA
Membro da Comissão Eleitoral

CHRISTIANO CAMARGO
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:34DDA4CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 052/2022

O Prefeito de Tomazina, senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º Em caráter excepcional, o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, no dia 09/12/2022 (sexta-feira), será das 07:30 às 11:00, em virtude do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Entidades, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais que se fizerem necessários à manutenção do interesse público.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 07 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:259F1036

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 244/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear CAMILA CRISTINA DE SOUSA PRADO, portador(a) do RG nº 8.622.673-1 SSP/PR e do CPF nº 040.539.029-75, para o Cargo de "AUX ADMINISTRATIVO DE NÍVEL MÉDIO", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2022, e existência de vaga a partir de 07 de dezembro de 2022, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 05, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
07 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F892AE8F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 242/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar, em 30 de novembro de 2022, a portaria de nº 144/2022, que concedeu licença para a Sra. **SUSIANE ZACARIAS**, portadora do RG nº 9.074.851-3 SSP/PR e CPF nº 039.384.999-86, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 30 de novembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:97E6557D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 243/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a). SUZIANE ZACARIAS, portador(a) do R.G. nº 9.074.851-3, inscrito(a) no CPF nº 039.384.999-86, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no período de 12/12/2022 a 11/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2016/2021.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra
em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 07 de dezembro de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9C8919E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

O Município de Três Barras do Paraná, por intermédio de seu representante legal, torna pública a suspensão, por prazo indeterminado, do Edital da Tomada de Preços n° 09/2022, Processo Administrativo n° 140/2022, para promover as retificações necessárias, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE 05 (CINCO) PARQUINHOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pelo telefone (45) 3235-1212, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Três Barras do Paraná/PR, 07 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:75D32883

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N°5166

DECRETO Nº5166/2022
Data 07.12.2022

Súmula. Nomeia Chefe de Dep. de Saúde Alimentar e Nutricional (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e nas Leis nºs 2215/2022 e 2260/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **Raquel Lays Rubio**, portadora do CI/RG nº 10.811.019-8 SSP/PR e do CPF nº 101.581.599-50 para ocupar o cargo de Chefe de Departamento de Saúde Alimentar e Nutricional (Cargo em Comissão).

Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº. 2260/2022 - CC-4.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E172CB43

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.168/22

Data 07.12.2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo Inciso IV, Art. 4º, da Lei Municipal nº **2.197/21**, de 22.12.21;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO DE ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200031.017000	Aquisição de veículos e equipamentos	
4.4.90.52.00(44)-504	Equipamentos e Material Permanente	R$ 24.000,00

04.00	**SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.001000	Contribuição ao PASEP	
3.3.90.47.00(88)-504	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 6.000,00

TOTAL .....R$ 30.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o provável excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	30.000,00
	TOTAL	**30.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E6270D43

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5169/2022

DECRETO Nº5169/2022
Data 07.12.2022

Súmula. Concede Licença Maternidade a servidora em estágio probatório municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora, senhora **Francielli Aparecida da Silva de Souza**, ocupante do cargo efetivo de Professor matrícula n° 877-0/1, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Lei Municipal nº 168/09 de 18/12/09

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 05 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B43D72A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5165/2022

Data 06/12/2022

Súmula Define funcionamento das repartições públicas no dia do jogo da Seleção Brasileira na copa do mundo de futebol no Catar, nas quartas de final, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL NO CATAR NAS QUARTAS DE FINAL.
D E C R E T A.
Art. 1º. Fica definido que o funcionamento das repartições públicas no dia do jogo da Seleção Brasileira na copa do mundo de futebol no Catar, nas quartas de final será das 07h00min. às 11h30min.
Art. 2º. Nos serviços considerados essenciais deverá ser realizada escala de atendimento, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público e nem cause a sua interrupção.
Art. 3º. Nas instituições de ensino da rede municipal, seguirá o calendário escolar, ficando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável pela organização.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:5DAD269A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 01/2022 ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tunas do Paraná - RPPS -, **CONVOCA,** nos termos do art. 22, inciso II, "c" da Lei Municipal n° 349/2007, os servidores públicos estatutários ativos do município dos poderes Executivo e Legislativo, servidores inativos (aposentados) e pensionistas, para **ASSEMBLEIA GERAL** para eleição e composição do Conselho de Administração para o biênio 2023/2024.

DAS VAGAS
A presente Assembleia destina-se a escolha por votação de **01 (um) titular**, e **01 (um) membro suplente, representantes dos servidores ativos, inativos e pensionistas**, para compor o **Conselho de Administração do RPPS**;

DAS INSCRIÇÕES
Os servidores interessados em concorrer ao Conselho de Administração deverão preencher ficha de inscrição, conforme anexo I.
As inscrições dos candidatos serão realizadas **exclusivamente na** sala do RPPS, sito na Rua Lucidio Florêncio Ribeiro, 841, loja 1, centro, em Tunas do Paraná, do **dia 08/12/2022 ao dia 21/12/2022, das 09:00 horas as 11:30 horas.**

DA ASSEMBLEIA
A assembleia será realizada no dia **22/12/2022,** as 17:00 horas, no Paço Municipal sito na Rua Eros Ruppel Abdala, nº 129, centro, Tunas do Paraná, podendo registrar voto, na mesma data, das 08:00 hrs às 11:30 hrs e das 13:00 hrs as 17:20 hrs.
A Assembleia terá como pauta o levantamento dos votos para a escolha de **01 (um) titular**, e **01 (um) membro suplente, representantes dos servidores ativos, inativos e pensionistas**, para compor o **Conselho de Administração do RPPS**;
Será deferido somente 1 (um) voto por servidor público efetivo.
O voto será facultativo.

DA COMPOSIÇÃO:
A composição do Conselho de Administração, no tocante aos representantes dos servidores ativos e inativos, obedecerá a seguinte forma:
1° Colocado, fica eleito como titular do Conselho de Administração;
2° Colocado, fica eleito como membro suplente do Conselho de Administração.
A classificação para composição do Conselho de Administração do RPPS obedecera â ordem decrescente considerando o total de votos obtidos por cada candidato.
Havendo empate no número de votos, o critério para desempate será a idade, ficando melhor colocado o servidor de maior idade.
A ata da Assembleia será publicada no endereço eletrônico oficial do RPPS, bem como da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, a partir de **23/12/2022.**

Da comprovação dos requisitos mínimos
5.1. A comprovação sobre não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, deve ser apresentada em 10 (dez) dias úteis.
5.2. A certificação em habilitação para atuação perante o Regime Próprio de Previdência deverá ser apresentada em 06 (seis) meses contados da data da eleição.

Tunas do Paraná/PR, 02 de dezembro de 2022.

ÉVERSON FARIAS BATISTA
Presidente da Diretoria Executiva do RPPS

ANEXO I
Ficha de Inscrição

Assembleia Geral

Candidato ao Conselho de Administração

Nome: .....

Endereço: ....

CPF/MF:.....

RG: ....

Matricula Funcinal: .....

Servidor na situação: ( ) ativo / ( ) inativo ou pensionista.

Data Nascimento: ...../...../.....

Tunas do Paraná/PR, _____ de dezembro de 2022.

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8DC7FB8F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 01/2022 CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS

O Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tunas do Paraná - RPPS -, **CONVOCA,** nos termos do art. 22, inciso II, "c" da Lei Municipal n° 349/2007, os servidores públicos estatutários ativos do município dos poderes Executivo e Legislativo, servidores inativos (aposentados) e pensionistas, para **ASSEMBLEIA GERAL** para eleição e composição do Conselho de Administração para o biênio 2023/2024, que ocorrerá dia **22/12/2022,** as 17:00 horas, no Paço Municipal sito na Rua Eros Ruppel Abdala, nº 129, centro, Tunas do Paraná, podendo registrar voto, na mesma data e local, das 08:00 hrs às 11:30 hrs e das 13:00 hrs as 17:20 hrs. Estando a íntegra do edital disponível no sítio eletrônico da Prefeitura e do RPPS.
Tunas do Paraná, 07 de dezembro de 2022.

ÉVERSON FARIAS BATISTA
Presidente da Diretoria Executiva do RPPS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D0BEEAC9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 343 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração para Cargo Temporário, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a pedido, do cargo temporário de *Psicólogo(a)*, o(a) Senhor(a) **DIRLAINA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula 1.124.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 06 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DC05A055

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº85/2022

Objeto: Aquisição de Medicamentos, conforme Termo de Referência. Fica alterada a data para a abertura do Pregão Eletrônico n.º85/2022, em da alteração da forma de julgamento, bem como, do Anexo I (lotes).
Nova data:
- **DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: 22/12/2022 às 08h00min horas.
- **DATA DA DISPUTA DE LANCES:** 22/12/2022 Às 08h30min

Tunas do Paraná, 07 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F18D8D94

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, Inscrita no CNPJ sob nº. 68.703.834/0001-05, torna público para conhecimento, dos interessados, que está promovendo o **CREDENCIAMENTO** para a Seleção de Casa de Acolhimento interessada em prestar futuros e eventuais serviços de Acolhimento Institucional de Menores sob medida protetiva.
O Edital da presente Chamamento Público encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações localizado no Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdalla, 129, Centro, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 e informações pelo telefone 41-3659-1885, podendo ainda ser obtido através do e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.
Protocolo de envelopes: os envelopes contendo os documentos para credenciamento serão recebidos de 08/12/2022, até ás 17:30 do dia 03 de janeiro de 2023.
Os documentos serão analisados em sessão pública pela Comissão Permanente ou comissão especial, conforme os critérios estabelecidos no edital, que ocorrerá no dia 03 de janeiro ás 14h00 no Setor de Licitações e Contratos a Rua Eros Ruppel Abdalla, 129 Centro.

Tunas do Paraná, 07 de dezembro de 2022.

ELENIANI ANDREOLA
Secretária de Ação Social

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4F59DC95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 23/2022

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **JOSNEI NEVES**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**, com sede no CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.178.961/0001-05, neste Ato representada por **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA,** portador do CPF 070.733.599-00 e do RG 10.001.921-3 residente e domiciliado na Rua Fernando Amaro, 331 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 e processo de **Processo inexigibilidade nº. 012/2022**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: 03 (três) inscrições para curso a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de dezembro com o tema "Legislação Nacional e as Principais Alterações Constitucionais, as Novas Regras para Administração Pública em 2023", perfazendo o valor máximo global de R$ 3.570,00 (Três Mil Quinhentos e Setenta Reais).

VALOR: R$ 3.570,00 (Três Mil Quinhentos e Setenta Reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 07 de dezembro de 2022.

JOSNEI NEVES
Presidente

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Representante legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:61F35D40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA N°. 829/2022

RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 06 de dezembro de 2022, na edição n° 2660, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 829/2022, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 1º da referida portaria deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA N°. 829/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a servidora efetiva Daiane Marconato a retornar ao gozo de 14 (quatorze) dias de férias, no período de 07 a 20 de dezembro de 2022, os quais foram cassados através da portaria nº 07/2022.

Art. 2° Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:DEB9916B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 837/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados abaixo:

Adalgisa Ferreira, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Adir Jesus dos Santos, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Alcioneide Pícolo Viana, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Almir de Camargo, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Ana Paula Penteado Moreira, de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2023.
Ana Zilda do Nascimento Camargo, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Anderson Ricardo de Franca, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Carlos de Andrade, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Cassiana Barbosa, 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Charles André Torteli, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Claudia Sochodoliak de lima, 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Clauhan Din de Moraes Vian, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Daiane Marconato, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Daniele Sochodoliak Lima, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Dirlei Antonio Zampier, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Edina Feo, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Eliane Aparecida Pedroso, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Eliane Cristina da Silva Fagundes, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Eliane Moteka, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Elizabel Correa Eurich Medeiros, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Elizangela Tratch Carriel, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Emerson Grando, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Emerson José Rodrigues, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Emiliano Ferreira Camargo, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Fernanda da Silva Borges, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Flavia Moretto Pacheco, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Francisco Carlos dos Santos, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Gislaine de Meira, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Gracielle de Mattos Iansen, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Iramis de Fátima Calazam, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Itamar Fleck, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Izabel Mendes Rodrigues, 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Izelda Carossi dos Santos, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
James Chang, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Jamilson Cordeiro, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Janice de Fátima Andrade Gusso Brugg, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Jocilene Aparecida Kutianski Poczenek, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Jocineide Peron, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Joseane de Almeida Penszkowski, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Josiele Vaz, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Joverli Caetano Carriel, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Juliana Barbosa Martins de Oliveira, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Juliane Aparecida Chmilouski, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Juliane da Cruz, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Laonilia Onyszko Florentino, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Leliane Ligoski Marcondes, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Lucas Abreu Cruz, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Lucas Domingos de Barros, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Lucia Aparecida Pereira, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Luciana de Almeida e Silva de Lima, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Luciane Izidoro, de 02 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023.
Luiz Carlos Gralak, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Maria Elizabeth Neves dos Santos, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Marcia Kryk dos Santos, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Marina de Fátima Machado, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Marlene Krik, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Mayra Ribas da Silva Borecki, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Nair Veloso, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Nariany Pollyanne da Silva, de 02 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2023.
Nicoly Caroline Caetano Pinto, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Nilda Aparecida Moreia do Amaral, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Osvaldina Portela Brasil da Silva, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Oseas Paulin Garcia, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Rafael Ribas, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Raquel Correa dos Santos, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Renato Portela, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Robison Fernando Mendes, 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Rosa Terezinha Andrade Gusso, 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Rosilda de Fatima Moreira dos Santos, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Rosilda do Rosário Rodrigues, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Samuel Camargo Batista, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Sandra Schleder, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Simone Efigênia Valenga Carossi, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Simone Sochodoliak Marcondes, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Simone Taborda dos Santos, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Sirmoizelly de Cassia Marcondes da Rosa, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Suzana Barbosa, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Telma Regina de Oliveira Neumann, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Tiago Kuchla, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Valdecir da Silva, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Vani Tluscik, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Vanderleia Cordeiro, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Vanessa Edirlete Sergio Gula, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Vanildo Tratz Pereira, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Vivaldo dos Santos Souza, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de dezembro de 2022.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:83FB89E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 851/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para a servidora efetiva Eliane da Aparecida de Andrade, inscrita no CPF nº 853.331.319-53, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 15 de março de 2021 a 14 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:1A9EBB76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 849/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Fica instituído os integrantes do Comitê do Transporte Escolar do Município de Turvo, conforme Instrução Normativa N° 05/2011- SEDD/SUDE/DILOG, para o biênio 2023/2024, que passa a vigorar da seguinte forma, sob presidência do primeiro:

Representantes das Diretorias das Escolas Estaduais:
Titular:Sidinei Antonio Buhrer
Suplente: Roberto Fiuza Mathias

Representantes da Prefeitura Municipal de Turvo
Titular:Reinaldo Neves
Suplente:Camila Paula de Barros

Representantes das Diretorias das Escolas Municipais:
Titular:Roberson Grando
Suplente:Claudineia Barbosa de Lara Hiucartz

Representantes dos pais dos alunos usuários do transporte escolar:
Titular: Cláudia Mrosczko Rodrigues
Suplente: Katia Silene de Oliveira

Art.2º- Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:984752B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 181/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 179/2022 e Parecer Jurídico nº 562/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 181/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é a Registro de preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos manipulados, de acordo com as seguintes indicações:
Itens n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 em favor da empresa **FAMADER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA (CNPJ N° 08.145.933/0001-89)** pelo valor global de R$ 25.976,04 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e quatro centavos);
Itens n° 21 e 22 em favor da empresa **CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI (CNPJ N° 16.686.340/0001-58)** pelo valor global de R$ 2.784,00 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 641/2022).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 07 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:94DEA2B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 852/2022

PORTARIA N°. 852/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando que o Município de Turvo é participante do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Centro Oeste, conforme previsto na Lei Municipal Nº 43/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 407/2022, a qual cedeu o servidor Mauro Sergio Baptista, inscrito no CPF nº 994.238.479-00, CRC nº 0714920, Contador da Prefeitura Municipal de Turvo – PR, para atuar no Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Centro-Oeste, por 08 (oito) horas semanais.
Art. 2°- Esta portaria terá efeito retroativo ao dia 30 de novembro de 2022.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:CFB25F47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 853/2022

PORTARIA N˚. 853/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando que o Município de Turvo é participante do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Centro Oeste, conforme previsto na Lei Municipal Nº 43/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica cedido o servidor Mauro Sergio Baptista, inscrito no CPF nº 994.238.479-00, Coordenador da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Turvo – PR, para atuar no Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Centro-Oeste, por 08 (oito) horas semanais.
Art. 2°- Esta portaria terá efeito retroativo ao dia 02 de dezembro de 2022.
Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:F8C08E24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA N˚. 773/2022

RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 10 de novembro de 2022, na edição n° 2643, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 773/2022, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 1º da referida portaria deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA N˚. 773/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Conceder remanescente de 15 (quinze) dias de férias regulares do servidor efetivo Clauhan Din de Moraes Vian, devendo ser gozado entre os dias 03 a 15 de novembro de 2022 e o restante de 02(dois) dias entre os dias 21 e 22 de novembro de 2022.

Art. 2º Para fins de regularização de situação de fato, oficializa-se pela presente portaria que o servidor conforme Portaria Nº 679/2021 deveria ter gozado de 30 (trinta) dias de férias regulares sendo entre os dias 03/01/2022 a 01/02/2022, contudo teve parte deste período cassado deixando de usufruir 15 (quinze) dias conforme pode ser verificado em registros ponto bem como autorização da Secretaria Municipal de Saúde e informado no Memorando Nº 334/2022 da autoridade competente.

Art. 3˚ Esta portaria terá efeito retroativo a 03 de novembro de 2022.

Art. 4˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:B1367D1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 42/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR (CNPJ N° 27.580.036/0001-48),** para palestra de formação com o tema "REGISTRO DE Revelação Espontânea de Crianças e Adolescentes", no valor de R$ 8.500,00 (cinco mil cento e oitenta e sete reoito mil e quinhentos reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 25, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 07 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:CA936295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 641/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 42/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Educação, através do Memorando 194/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 06/12/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Beneficiada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR (CNPJ N° 27.580.036/0001-48)
Objeto: Palestra de formação com o tema "Registro de Revelação Espontânea de Crianças e Adolescentes"**.**
Valor: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
Fundamento legal: art. 25, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Justificativa: Essa solicitação se faz necessária uma vez que visa mobilizar e qualificar professores e demais servidores municipais, instrumentalizando e qualificando os participantes na estruturação e fortalecimento da Rede de Proteção de crianças, adolescentes e famílias no âmbito municipal e na implementação da Lei 13431/2017

(Lei das escutas). Desenvolver processo de formação inicial junto aos profissionais instrumentalizando-os no exercício de suas atividades de maneira apropriada e de acordo com o sistema jurídico, educacional e social de proteção social brasileira. Além de implementar processo de reflexão acerca da atual estruturação, organização e encadeamento de ações, procedimentos e instrumentais adotados pela rede de proteção, oportunizando adequações, alterações e supressões cabíveis. Identificar e ordenar procedimentos técnicos atendendo premissa normativas e cientificas nos serviços nos Registros de Relato espontâneo, escuta especializada e Depoimento Especial. Aprofundar o estudo sobre o marco normativo. E também estabelecer Diretrizes para a integração dos serviços e parâmetros gerais para a implementação da Referência e contar referência. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 42/2022 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 07 de dezembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 641/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:04A9A4FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 852/2022

Define o expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Define o expediente das repartições públicas nos dias úteis em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar na Copa do Mundo FIFA 2022, em caráter excepcional, o qual será da seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 12h, o expediente se iniciará às 07h30 e se encerrará às 11h30, horário de Brasília;
II – não haverá aula na rede de ensino municipal, no entanto, os servidores da Secretaria Municipal de Educação realizarão o expediente descrito no inciso I.

Art. 2º O disposto nesta Portaria se aplica aos seguintes agentes públicos:
I - servidores públicos;
II - empregados públicos;
III - contratados temporários; e
IV - estagiários.

Art. 3º A fim de assegurar a integral preservação e funcionamento dos serviços de saúde, considerados essenciais, os atendimentos emergenciais serão realizados pelo Hospital Bom Pastor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, 07 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:AE0F9C8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5065, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL POR DOAÇÃO, ONDE SE LOCALIZAM PARTE DAS RUAS OSMAR RÔMULO FREDERICO CORADIN E RUA DR. JOÃO AUGUSTO BARBOSA ESQUINA COM A RUA HERMINIO MILLIS, JÁ CONSOLIDADAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 51/2022**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação parte dos imóveis de propriedade de INCORPORADORA CASTILHO LTDA, CNPJ 21.307.561/0001-08, onde localiza-se as Ruas Osmar Rômulo Frederico Coradin e Rua Dr. João Augusto Barbosa esquina com a Rua Herminio Millis, com área total de 2.351,85 m2 que faz parte da matrícula nº 30.813, do 2º Registro de Imóveis de União da Vitória.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:

Descrição:
Perímetro: 64,53 m
Área Total: 199,34 m²

Inicia-se se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 494.767,425 m e N= 7.098.989,640 m dividindo-o com a Rua Osmar Rômulo Frederico Coradin; deste segue confrontando com a Rua Osmar Rômulo Frederico Coradin com o azimute de 110°31'41" e a distância de 21,18 m até o marco '1' (E=494.787,263 m e N=7.098.982,212 m); deste segue confrontando com Remanescente da Matrícula n. ° 30.813 com o azimute de 173°06'31" e a distância de 3,52 m até o marco '2' (E=494.787,686 m e N=7.098.978,718 m); deste segue confrontando com Remanescente da Matrícula n. ° 30.813 com o azimute de 263°20'30" e a distância de 25,19 m até o marco '3' (E=494.762,662 m e N=7.098.975,797 m); deste segue confrontando com Rua Osmar Rômulo Frederico Coradin com o azimute de 18°59'05" e a distância de 14,64 m até o marco '0=PP' (E=494.767,425 m e N=7.098.989,640 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 199,34 m².

Descrição:
Perímetro: 347,94 m
Área Total: 2.152,51 m²

Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 494.704,873 m e N= 7.098.813,135 m dividindo-o com a Rua Dr. João Augusto Barbosa; deste segue confrontando com a **Rua Dr. João Augusto Barbosa** com o azimute de 19°34'07" e a distância de **32,92 m** até o marco **'1'** (E=494.715,901 m e N=7.098.844,159 m); deste segue confrontando com **Remanescente da Matrícula n. ° 30.813** com o azimute de 172°20'12" e a distância de **137,66 m** até o marco **'2'** (E=494.734,258 m e N=7.098.707,732 m); deste segue

confrontando com **Rua Dr João Augusto Barbosa** com o azimute de 295°40'30" e a distância de **18,61 m** até o marco **'3'** (E=494.717,487 m e N=7.098.715,794 m); deste segue confrontando com **Fração "3" da Matrícula 30.813** com o azimute de 352°51'59" e a distância de **33,45 m** até o marco **'4'** (E=494.713,333 m e N=7.098.748,984 m); deste segue confrontando com **Fração "3" da Matrícula 30.813** com o azimute de 263°29'55" e a distância de **32,79 m** até o marco **'5'** (E=494.680,749 m e N=7.098.745,270 m); deste segue confrontando com a **Rua Herminio Millis** com o azimute de 19°34'07" e a distância de **13,14 m** até o marco **'6'** (E=494.685,151 m e N=7.098.757,652 m); deste segue confrontando com **Fração "2" da Matrícula n. ° 30.813** com o azimute de 82°56'21" e a distância de **26,73 m** até o marco **'7'** (E=494.711,680 m e N=7.098.760,937 m); deste segue confrontando com **Fração "2" da Matrícula n. ° 30.813** com o azimute de 352°34'15" e a distância de **52,64 m** até o marco **'0=PP'** (E=494.704,873 m e N=7.098.813,135 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.152,51 m².

Art. 2º Trata a presente doação, em regularizar parte das Ruas Osmar Rômulo Frederico Coradin e Rua Dr. João Augusto Barbosa esquina com a Rua Herminio Millis, já CONSOLIDADAS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C97246FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5068, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A SEÇÃO III DO O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 54/2022**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Altera a SEÇÃO III, Do Salário Família, artigo 129° e seguintes, da Lei Ordinária nº 1846/1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 129º O salário-família será devido, mensalmente, ao servidor, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados nos termos desta Lei.
Parágrafo único. O aposentado por invalidez ou por idade e os demais aposentados com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) anos ou mais, se do feminino, terão direito ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria.

Art. 130º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade ou inválido de qualquer idade é, seguindo a Portaria Interministerial MTP/ME nº 12/2022 de:
I - R$ 56,47 (cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) para o servidor com remuneração mensal não superior a R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais), corrigidos anualmente pelo índice oficial.
§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do servidor o valor total do salário base, anuênio e escolaridade.
§ 2º O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração que seria devida ao servidor no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.
§ 3º Todas as importâncias que integram o salário de contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o Décimo Terceiro Salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.
§ 4º A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e demissão do servidor.

Art. 131º O pagamento do salário-família é condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado, nos termos do regulamento.

Art. 132º As cotas do salário-família serão pagas pelo Município, mensalmente, junto com o salário, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições, conforme dispuser o Regulamento.

Art. 133º O salário família é devido independentemente de frequência e produção do servidor e não poderá sofrer qualquer desconto, nem ser objeto de transação e consignação em folha de pagamento nem sobre ele será baseada qualquer contribuição.

Art.134º A cota do salário-família não será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou ao benefício.

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0BE11028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5067, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 4733, DE 02 DE ABRIL DE 2018 E CRIA O CARGO DE DIRETOR GERAL DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M. - NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA E DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 53/2022**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;
LEI:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos 3 e 5 da Lei Municipal nº 4733, de 02 de abril de 2018, que contém a descrição dos cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de União da Vitória.
§1º Fica acrescido no Anexo 3 no organograma da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento o cargo de Diretor Geral do Sistema de Inspeção Municipal simbologia DS.
$2º O Anexo 5 referente as atribuições dos cargos da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento passa a vigorar com a seguinte redação:

3.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECRETÁRIO MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
I. Implementar o programa de desenvolvimento da Agricultura no Município, articulando com os demais órgãos, na área de atuação, tanto na esfera Estadual e Federal;

II. desenvolver a produção de mudas de essências florestais nativas e exóticas para reflorestamento, de culturas econômicas de região e de plantas ornamentais;
III. desenvolvimento de programas de apoio e incentivo ao aumento de produção e produtividade das culturais básicas para alimentação;
IV. desenvolvimento dos programas de apoio à produção de alimentos para reforço de merenda escolar nas Escolas Municipais, com a implementação de Hortas Escolares;
V. promover os entrosamentos necessários à obtenção de recursos, ao estabelecimento de convênios e à realização de acordos para assistência técnica ou financiamentos;
VI. promover campanhas de proteção à flora e à fauna;
VII. promover campanhas permanentes de orientação na utilização de recursos disponíveis;
VIII. formar comissões para estudos de planos especiais, visando a obtenção de recursos financeiros e outras atividades e projetos no setor;
IX. promover conclaves, seminários, concursos e cursos destinados à divulgação de novas técnicas agrícolas, mobilização de recursos e a busca de soluções que desenvolva o setor;
X. promover o desenvolvimento de programas de conservação do solo urbano e rural do Município;
XI. promover, através de pesquisa científica e tecnológica, a preservação e desenvolvimento de programas na área de agricultura, pesca e meio ambiente, mediante convênios e outros.
XII. exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

DIRETOR GERAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÂO MUNICIPAL – S.I.M

I - Emitir pareceres em autos de infrações emitidos pelo médico veterinário do S.I.M., sendo o responsável em 1ª instancia pelo julgamento de processos e autuações administrativas;
II - Emitir Certificado de Registro dos estabelecimentos;
III - Elaborar o programa de trabalho de inspeção e fiscalização;
IV - Elaborar plano de inspeção e fiscalização periódicas nos estabelecimentos registrados no S.I.M., além de supervisão e acompanhamento dos respectivos inspetores;
V - Elaborar programas de treinamento e capacitação para o corpo técnico responsável pela execução das atividades de inspeção;
VI - Elaborar programa de análises fiscais;
VII - Elaborar programa de combate à clandestinidade;
VIII - Promover a integração e o relacionamento entre o S.I.M. e secretarias do município nos temas relacionados à inspeção de produtos de origem animal;
IX - Orientar os funcionários sob sua responsabilidade, dirigindo os trabalhos relacionados à inspeção de produtos de origem animal;
X - Gerenciar os recursos humanos e materiais destinados ao S.I.M. assegurando eficácia e eficiência na inspeção de produtos de origem animal;
XI - Propor, em conjunto com os demais funcionários do S.I.M., aos estabelecimentos ações corretivas para sanar inconformidades detectadas;
XII - Representar oS.l.M. sempre que solicitado por qualquer instância do poder público ou por organizações associativas e ou representativas da iniciativa privada;
XIII – Promover e participar de projetos e campanhas de conscientização e educação sanitária relacionadosà inspeção;
XIV - Elaborar notastécnicas,manuaistécnicos e de procedimento nos termos dalegislação e respectiva regulamentação,paragarantiro plenocumprimento,qualitativoe quantitativo, das ações de inspeção;
XV - Efetuar a compilação de dados estatísticos enosográficos mantendo um banco de dados atualizado e digitalizado da atuação do S.I.M.;
XVI – Coordenar ações de fiscalização com outros órgãos das diversas esferas e instituições, no combate ao abate clandestino de animais e fabricação/industrialização de produtos de origem animal sem inspeção sanitária oficial.

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO DE PROJETOS AGRÍCOLAS

I. Coordenar atividades que promovam o desenvolvimento de técnicas agrícolas com vistas a melhorias na produtividade dos pequenos agricultores;
II. articular-se com outros órgãos com a finalidade de ampliar o conhecimento e inserir novas formas de cultivo, de conservação do solo, do uso de defensivos agrícolas;
III. elaborar projetos com vistas à obtenção de recursos federais e estaduais e outros para aplicação em programas que beneficiem o pequeno agricultor;
IV. promover reuniões técnicas com a participação de agricultores e pecuaristas para definir ações conjuntas;
V. promover ações para melhorar a renda do pequeno produtor;
VI. exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

I. Coordenar as atividades administrativas da Secretaria;
II. coordenar as equipes, providenciando o maquinário, o transporte e o material necessário para a realização dos serviços de recuperação de estradas do interior do município;
III. dar apoio logístico aos integrantes da Secretaria;
IV. coordenar a pesquisa e a elaboração de projetos para captação de recursos através de convênios, ajustes ou instrumentos congêneres;
V. participar da elaboração do sistema de planejamento orçamentário da Secretaria orientando a utilização de seus recursos;
VI. implantar sistemas de controle de uso de materiais, veículos e máquinas;
VII. controlar a frequência e calendário de férias e licenças dos servidores da Secretaria;
VIII. coordenar as ações de apoio aos psicultores através de serviços de horas-máquina;
IX. exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E PSICULTURA

I.Planejar, coordenar, implantar e avaliar as atividades, programas e ações de infraestrutura, logística, comercialização, crédito, assistência técnica, extensão rural e pesquisa da pesca;
II. propor, desenvolver e coordenar estudos visando ao desenvolvimento sustentável da pesca nos aspectos relacionados a infraestrutura, logística, crédito, assistência técnica, extensão rural, comercialização, pesquisa, geração e difusão tecnológica;
III. promover a realização de levantamentos com vistas ao aproveitamento adequado, racional e conveniente dos recursos pesqueiros e elaborar propostas que visem à geração de novos conhecimentos científicos sobre o desenvolvimento pesqueiro;
IV. supervisionar e orientar as atividades referentes à implantação da logística aplicada às cadeias produtivas do setor pesqueiro;
V. promover ações voltadas à implantação de infraestrutura de apoio à produção e comercialização do pescado;
VI. supervisionar a implementação dos planos de ação estratégicos que visam direcionar e estimular a comercialização de produtos pesqueiros;
VII. proporcionar auxilio técnico na implantação dos tanques e no manejo;
VIII. executar outras tarefas afins.

SUPERVISOR DE PROJETOS DE AGRICULTURA

I. Supervisionar a elaboração e implantação dos projetos de paisagismo e arborização em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II. supervisionar os serviços de plantio e seleção de mudas no viveiro municipal;
III. supervisionar as equipes técnicas disponibilizadas pelo município para o desenvolvimento de projetos junto aos pequenos agricultores;
IV. supervisionar a aplicação de técnicas agrícolas, utilização de materiais, sementes e mudas, acompanhar as análises de solo, evolução do plantio e o rendimento para o produtor;
V. implantar projetos para a realização de feiras;
VI. supervisionar e incentivar projetos de atendimento à merenda escolar por pequenos agricultores;
VII. implantar projetos que incentivem a produção de produtos orgânicos;
VIII. desenvolver projetos de melhoria de condições de estradas rurais para o escoamento da produção;
IX. executar outras tarefas afins.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:19DE8410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5064, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL POR DOAÇÃO, ONDE SE LOCALIZA A RUA MOISES MALHEIROS DE ARAÚJO.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 50/2022**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação o imóvel de propriedade de Augusto Caesar dos Passos, onde localiza-se a Rua Moisés Malheiros de Araújo, no Bairro São Basílio Magno, com área de 307,52m2, que faz parte da matrícula nº 4932.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE, medindo 12,40 mts, com a rua Moisés Malheiros de Araújo, cerca de 51 mts de rua Expedicionário;
FUNDOS, medindo 12,40 mts, com a rua Moisés Malheiros de Araújo, cerca de 125 mts da rua Severino Massignan;
LADO DIREITO, medindo 24,80 mts, com o lote nº 268, de Augusto Caesar dos Passos;
LADO ESQUERDO, medindo 24,80 mts, com o lote nº 268, de Augusto Caesar dos Passos;
Art. 2º Trata a presente doação, em regularizar parte da extensão da Rua Moisés Malheiros de Araújo, no Bairro São Basílio Magno.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:84C99061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5060, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DENOMINA DE HÉLIO PEREZ STEFANIU, A RUA 3A NO LOTEAMENTO VILA RICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 32/2022,** de autoria do Vereador **ALEX DE ANASTÁCIO,** e eu **BACHIR ABBAS** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Denomina de Hélio Perez Stefaniu a Rua 3A, no loteamento Vila Rica, Bairro São Sebastião, no Município de União da Vitória - PR.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, juntamente com seu Anexo Único.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7A100B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5063, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

RATIFICA A EXTINÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO PARANÁ SUL -CIDEPSULE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 47/2022**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1ºFica ratificada a extinção do Protocolo de Intenções celebrado entre o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO PARANÁ SUL –CIDEPSUL**, devido a sua dissolução.

Art. 2ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:163984C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Plataforma Digital de Ensino e Aprendizagem de Matemática para alunos do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 22/12/2022.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as **08h30min do dia 22/12/2022.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **22/12/2022 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **22/12/2022 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 435.750,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, no endereço Rua Coronel Amazonas, nº 491, Bairro Navegantes,

telefones (42) 3522-4528 / 3522-4649 e 3522-4026 e na Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4° pavimento, centro. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 06 de dezembro 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:A0CEF781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2022

ATENÇÃO:*EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP, ITEM COTA PRINCIPAL E ITEM COTA RESERVADA ME/EPP.*

OBJETO: AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 22/12/2022.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BLL): até as **08h30min do dia 22/12/2022.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **22/12/2022 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **22/12/2022 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 558.086,50 (Quinhentos e cinquenta e oito mil oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 06 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:EF12AF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 427/2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.020 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
138	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	155.000,00
TOTAL CRÉDITO			**155.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 547/2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1137BF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 429/2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 261.595,00 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.017 – Manutenção Gab. Secretaria Municipal de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3107	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	61.595,00
3107	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	100.000,00

PROJETO/ATIV 2.020 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3107	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00

TOTAL CRÉDITO	**261.595,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 547/2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 07 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3F958B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 430/2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Companhia Municipal de Habitação (CIAHAB) para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 18 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE 01 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJ/ATIV 2.038 – Manutenção da Companhia Municipal de Habitação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	52.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			**52.000,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 18 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE 01 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJ/ATIV 2.038 – Manutenção da Companhia Municipal de Habitação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00
1001	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
1001	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	5.000,00
1001	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	4.000,00
1001	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17.000,00
1001	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**52.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4F3F57A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2022 DO CONTRATO Nº 195/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2021 – PROCESSO Nº 227/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública destinados à Prefeitura Municipal e, ainda, à Câmara Municipal de União da Vitória/PR, visando dar efetividade ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.*
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA – CNPJ nº 00.456.865/0001-67.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação, o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 195/2021 fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 07/12/2022 e a terminar em 06/06/2023.
DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao Contrato nº 195/2021, para a prorrogação de 06 (seis) meses, o valor total de R$ 106.938,00 (Cento e seis mil novecentos e trinta e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso "IV" da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:2F7ED300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 247/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 07/12/2022,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 118/2022, cujo objeto é *a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso à internet, via fibra óptica com conexão de 200 Mbps, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória – Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.* **em favor da seguinte empresa:**
LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A. - (CNPJ N.º 04.368.865/0001-66) – Vencedora do item n.º 01, perfazendo o Valor Total de R$ 5.628,00 (Cinco mil seiscentos e vinte e oito reais).
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 203/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A. - (CNPJ N.º 04.368.865/0001-66)

Valor Global...: mensal de R$ 469,00 (Quatrocentos e sessenta e nove reais), totalizando o valor global de R$ 5.628,00 (Cinco mil e seiscentos e vinte e oito reais). – Item n.º 01.
Data de Assinatura.....: 07/12/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 07/12/2022 - Término: 07/12/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: imediato.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 118/2022
Recursos....: Despesa 38 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.
Despesa 38 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fonte: 00510.
Objeto.....: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso à internet, via fibra óptica com conexão de 200 Mbps, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória – Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

União da Vitória/PR, 07 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:5C8268AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 428/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em função do **JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO**, no dia **09 DE DEZEMBRO DE 2022**, haverá horário diferenciado junto aos Órgãos Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, com exceção dos serviços essenciais, a saber:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
Dia 09/12/2022 - Para o jogo às 12h:
Expediente das 7h às 11h45

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
As escolas e CMEIs terão aulas normais no período da manhã até às 11h30. No período da tarde, não haverão aulas, sendo que as horas serão compensadas por meio de reposição de conteúdos. Ressaltamos que permanecerão nas instituições excepcionalmente os alunos que realmente precisarem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:67CD2D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 425/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o **Senhor MARCEL FABIANO MALTAURO, portador do RG nº 3.680.241 e CPF nº 027.598.399-40**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, **a partir de 05 de dezembro de 2022.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5AB114F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43º, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, **HOMOLOGA,** em 06/12/2022,para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 85/2022**, cujo objeto é o
Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios e utensílios, destinados para uso do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e da Secretaria Municipal de Administração – SEAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, **em favor das seguintes empresas:**

SUPERMERCADO JACKIW LTDA - CNPJ nº 10.751.650/0001-22– Itens nº 16, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 80, 82 e 84 – Valor total de R$ 44.549,98 (Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

ACKL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ nº 36.178.783/0001-45 – Itens nº 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 69, 71, 73, 75, 77, 78, 79, 81, 83 – Valor total de R$ 29.170,24 (Vinte e Nove Mil e Cento e Setenta Reais e Vinte e Quatro Centavos).

MARCELO CAMILLO EPP – CNPJ nº 38.455.639/0001-34 – Itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19 – Valor total de R$ 8.963,94 (Oito Mil e Novecentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos).

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ nº 75.967.760/0001-71.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios e utensílios, destinados para uso do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e da Secretaria Municipal de Administração – SEAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 85/2022.
CONTRATADAS:
SUPERMERCADO JACKIW LTDA - CNPJ nº 10.751.650/0001-22– Itens nº 16, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 80, 82 e 84 – Valor total de R$ 44.549,98 (Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos) – Ata de Registro de Preços nº 218/2022.

ACKL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ nº 36.178.783/0001-45 – Itens nº 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 69, 71, 73, 75, 77, 78, 79, 81, 83 – Valor total de R$ 29.170,24 (Vinte e Nove Mil e

Cento e Setenta Reais e Vinte e Quatro Centavos) – Ata de Registro de Preços nº 219/2022.

MARCELO CAMILLO EPP – CNPJ nº 38.455.639/0001-34 – Itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19 – Valor total de R$ 8.963,94 (Oito Mil e Novecentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos) – Ata de Registro de Preços nº 219/2022.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/12/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicio: 06/12/2022 - Término:06/12/2023 – 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 07 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:5965F99A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 250/2022

Data 07/12/2022

Súmula. ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DURANTE JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DE 2022 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica estabelecido horário especial de funcionamento, das 7h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h, no âmbito do Poder Executivo Municipal durante o jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022 do dia 09 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 07 de dezembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C26DD1EA

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO Nº 04/2022

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação referente a DELIBERAÇÃO N°047/2022 - CEDCA/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Verê – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO o repasse dos recursos no formato fundo a fundo, como financiamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação, de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância para o ano de 2023.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da Plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Verê, 30 de novembro de 2022.

LEONI APARECIDA VIEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:68AA2BE4

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO N° 251/2022

Data 07/12/2022

Súmula: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Verê-PR, e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL N° 190/2017 DE 23 DE AGOSTO DE 2017,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE VERÊ-PR,** do Município de Verê-PR, ficando assim constituído:

TITULAR	REPRESENTAÇÃO
PAULO SKOREK	Poder Executivo Municipal
ROBSON BIZ	Governo Estadual
SILVONEI JOSE PONTES	Centro de Apoio ao Pequeno Agricultor - CAPA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 07 de dezembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5FA5A957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 27/2022

Gilse Soletti Mafioletti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo descrito:

Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Valderes Everton Neselo	10	01/03/2021 a 28/02/2022	12/12/2022 a 22/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

GILSE SOLETTI MAFIOLETTI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:5A54BCE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 86/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 07/12/2022, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 86/2022, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NA REDE DE ILUMINAÇÃO E PREDIAIS.**
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 07/12/2022 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br .
07/12/2022

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:5F778E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2007, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Lei nº 2007, de 07 de dezembro de 2022

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação com encargos de bem imóvel de propriedade do Município, na forma em que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação com encargos do lote 05 da quadra 02, com área de 2.320,38m² (dois mil trezentos e vinte metros e trinta e oito centímetros quadrados), objeto da Matrícula 9.956 do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com edificações, em favor da empresa RONEI BRANDOLI, CNPJ/MF 29.738.365/0001-08, para uso de beneficiamento de madeira.

Art. 2º. A doação de que trata esta lei fica condicionada exclusivamente aos objetivos previstos no artigo anterior, ficando estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o início das atividades nas instalações ora cedidas, sob pena de reversão da posse do objeto da presente lei ao Município.

Art. 3º. No terreno a ser doado, a donatária deverá instalar, às suas expensas, toda a infraestrutura necessária para o funcionamento da empresa.

Art. 4º. Fica a donatária obrigada, durante o primeiro ano de instalação a contratar no mínimo 03 (três) funcionários diretos e durante o prazo restante da doação a manter em seu quadro no mínimo esse mesmo número de funcionários, devidamente registrados, além do que deverá zelar pelo patrimônio, bem como manter em dia o pagamento das contas de energia elétrica e água.

Art. 5º. Reverterá o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por motivo qualquer, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe ou descumprir quaisquer das disposições estabelecidas na presente Lei no prazo de 10 anos.

Art. 6º. A donatária obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à doação do bem imóvel.

Art. 7º. A outorga da escritura pública de doação se dará somente após o efetivo início das atividades propostas.

Art. 8º. Os encargos e obrigações relativos a doação serão objetos de contrato no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a Lei Complementar 101/2000, devendo constar no contrato, pelo mínimo as condições acima definidas.

Art. 9º. Em razão do interesse público evidenciado na geração de empregos, fica dispensada a licitação na forma do art. 17, § 4º da Lei Federal 8.666/93.

Art. 10º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Paraná, 07 de dezembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Forgiarini
Código Identificador:38605A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5121/2022 CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.121/2022

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.024,00 (Vinte e seis mil e vinte e quatro reais) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1909/2021. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R$ 26.024,00 (Vinte e seis mil e vinte e quatro reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA
28.846.0000.0.003 – SENTENÇAS JUDICIAS
3.3.90.91 – 59 – 1000 – Sentenças Judiciais R$ 100,00

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLV INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.2.010 – MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR
4.4.90.52 – 359 – 1000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 25.924,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos de:

Anulação de saldo de dotação
0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA

99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – 61 – 1000 – Reserva Contingência R$ 26.024,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 05 de dezembro de 2022.

Vitorino, 07 de dezembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:877975BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Aditivo de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Ney Machado.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação temporária para atividades de Merendeira Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor mensal: R$ 1.246,10 (um mil, duzentos e quarenta e seis reais e dez centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 08 de dezembro de 2022 até 08 de dezembro de 2023.
Data: 08 de dezembro de 2022

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:0543DBF3

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LOTES 1,2 E 5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO POR LOTE

O Presidente, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	9/2022
b) Licitação Nrº :	6/2022
c) Modalidade d) Lotes :	Pregão Eletrônico 1, 2 e 5
e) Data Homologação :	06/12/2022
f) Objeto Homologado :	A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços, para eventual aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, conjunto coletivo, mesa acessível, conjunto professor e demais conjuntos em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, COM ENTREGAS A VISTA E PARCELADAS, para disponibilização aos Municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses

LOTE1
FORNECEDOR: JDAVÓGLIO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 02.419.903/0001-37
Valor Total do Fornecedor: R$ 25.976.700,00 (Vinte e cinco milhões, novecentos e setenta e seis mil e setecentos reais).

	LOTE 1				
Item	**Descritivo**	**MARCA**	**Qde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1.1	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 6 - Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m:** Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 10 DIMENSÕES: Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/-5mm); Profundidade: 462 mm (+/-5mm); Altura: 35 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 760 mm (+/-10). Cadeira Altura do assento até o chão: 450 mm (+/-10); Assento Largura: 400mm (+/-5mm); Profundidade: 430 (+/-5mm); Encosto Largura: 397mm (+/-5mm); Altura: 215 mm (+/-5mm). DESCRITIVO: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas para encaixe na estrutura com 17,50 mm (+/-1mm); com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direta e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20 x 40 x 1,5mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29x58 mm para travessa porta livros; e requadro superior em tubo retangular 40x20mm com 1,50 mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor Azul (referência PANTONE (*) 287 C), acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento / encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8" (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico hibrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno e pino expansor, para fixação. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.	Maq Movéis	8.000	R$ 845,00	R$ 6.760.000,00
1.2	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 5 – Altura do aluno: de 1,46m a 1,76m:** Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira. Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 105	Maq Movéis	6.500	R$ 840,00	R$ 5.460.000,00

	DIMENSÕES: Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/-5mm); Profundidade: 462 mm (+/-5mm); Altura: 35 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 710 mm (+/-10). Cadeira Altura do assento até o chão: 430 mm (+/-10); Assento Largura: 400mm (+/-5mm); Profundidade: 392 (+/-5mm); Encosto Largura: 397mm (+/-5mm); Altura: 215 mm (+/-5mm); DESCRITIVO: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas para encaixe com 17,50 mm (+/-1mm); com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direta e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20 x 40 x 1,5mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29x58 mm para travessa porta livros; e requadro superior em tubo retangular 40x20mm com 1,50 mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor Verde (referência PANTONE (*) 3415 C), acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento / encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8" (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno e pino expansor, para fixação. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.				
1.3	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 4 – Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m:** Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira. Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 105. DIMENSÕES: Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/-5mm); Profundidade: 462 mm (+/-5mm); Altura: 35 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 640 mm (+/-10); Cadeira Altura do assento até o chão: 380 mm (+/-10); Assento Largura: 400mm (+/-5mm); Profundidade: 392 (+/-5mm) Encosto; Largura: 397mm (+/-5mm); Altura: 215 mm (+/-5mm). DESCRITIVO: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas para encaixe com 17,50 mm (+/-1mm); com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direta e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20 x 40 x 1,5mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29x58 mm para travessa porta livros e requadro superior em tubo retangular 40x20mm com 1,50 mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor vermelho (referência PANTONE (*) 186 C) acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento/encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8" (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno e pino expansor, para fixação. GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.	Maq Movéis	5.000	R$ 830,00	R$ 4.150.000,00
1.4	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 3 - Altura do aluno: de 1,19m a 1,42m: Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira.** Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008. DIMENSÕES: Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/-5mm); Profundidade: 462 mm (+/-5mm); Altura: 35 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 594 mm (+/-10); Cadeira Altura do assento até o chão: 350 mm (+/-10); Assento Largura: 400mm (+/-5mm); Profundidade: 310 (+/-5mm) Encosto; Largura: 397mm (+/-5mm); Altura: 215 mm (+/-5mm). DESCRITIVO: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas para encaixe com 17,50 mm (+/-1mm), com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direta e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20 x 40 x 1,5mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29x58 mm para travessa porta livros e requadro superior em tubo retangular 40x20mm com 1,50 mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor amarela (referência PANTONE (*) 1235 C) acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento/encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8" (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno e pino expansor, para fixação. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.	Maq Movéis	7.000	R$ 820,00	R$ 5.740.000,00
1.5	**CONJUNTO PROFESSOR COMPOSTO DE 01 (uma) MESA e 01 (uma) CADEIRA:** Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira. DIMENSÕES: Mesa: 650mm (largura) x 1200mm (comprimento) x 18,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e +/- 0,3mm para espessura. Cadeira: Largura do assento: 484 mm (+/-5); Profundidade do assento: 442 mm (+/-5); Largura do encosto: 431 mm (+/-5); Altura do encosto: 255 mm (+/-5);	Maq Movéis	800	R$ 1.499,00	R$ 1.199.200,00

	DESCRITIVO: MESA: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Painel frontal em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, na cor CINZA. Dimensões acabadas (painel) de 250mm (largura) x 1119 mm ±5 (comprimento) x 18mm (espessura). Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) com 3mm de espessura na cor CINZA fixada com adesivo "Hot Melting". Estrutura: pedestais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior curvada em "U" confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4") e trava sob o tampo na parte frontal, em secção circular de Ø 31,75mm com "abertura tipo boca de lobo" sem amassamento nas pontas com solda em todo contorno, em chapa 16 – (1,5mm). Travessa intermediária tubular 25x60x1,2mm OBLONGULAR. Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos e porcas metálicas para aglomerado, Ø 6,0mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Phillips, rosca máquina. Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto sheep-board M 4.5 x 16, zincados e aletas confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9mm), estampadas. Fixação das sapatas aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe reforçadas por rebites. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetros na cor CINZA. Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termo fixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina. CADEIRA: Cadeira Certificada Conforme Norma ABNT NBR 13962:2018; Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C). Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs.1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Obs.2: Assento tem dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 3: Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmiralhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados. Estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros. GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.				
1.6	**Cadeira Universitária com Prancheta Fixa conforme ABNT NBR 16671:2018 para tamanho 6 em todos os seus elementos.** DIMENSÕES: Altura do Assento ao chão: 460 mm (+/-10); Largura do assento: 484 mm (+/-5); Profundidade do assento: 442 mm (+/-5); Largura do encosto: 431 mm (+/-5); Altura do encosto: 255 mm (+/-5); Prancheta: 600 mm (+/-10) (C) x 310 mm (+/-10) (L)x e mínimo de 310 mm (+/-10) (P); DESCRITIVO: Cadeira individual com estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Suporte para livros abaixo do assento dobrado em forma de U a permitir melhor acomodação das pernas confeccionado por meio de arame redondo com 3/16" (gradil) formando um aparador. Assento e encosto em polipropileno, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL(referência PANTONE (*) 287 C). O assento deve conter dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. O Braço que suporta a prancheta deve ser alijável, para que as cadeiras possam ser empilhadas e protegidas no transporte, sendo montadas e travadas por meio de rebites de alumínio. Braço confeccionado de forma orgânica tipo "J" sob a prancheta em tubos 20,7 mm dobrados para posicionar a prancheta de trabalho, com dois suportes em "L" saindo sob o assento e passando ao lado da estrutura não interferindo no acesso ao usuário. Sob o assento encontram-se travessas tubulares de 1" com função estrutural e de suporte para o braço. Prancheta lateral em ABS com dimensões mínimas conforme ABT NBR 16671:2018, sendo o apoia braço do lado da prancheta dado pelo prolongamento da superfície de trabalho, usinada em formato orgânico com 120° para maior conforto da escrita dotada de uma porta canetas posterior ao centro. Fixação da prancheta em ABS à estrutura tubular de sustentação a mesma, através de no mínimo 05 parafusos métricos ancorados em buchas internas metálicas insertadas antes da injeção o ABS com rosca mínima 6 mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. Nos moldes do assento, encosto e das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs.1:O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.	Maq Movéis	1.500	R$ 625,00	R$ 937.500,00
1.7	**MESA PARA CADEIRANTE** MESA ACESÍVEL: Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 900mm (largura) x 600mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo- -se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AZUL, coladas com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N. Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); - 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0 /t0. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada	Maq Movéis	800	R$ 850,00	R$ 680.000,00

	em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. DIMENSÕES: MESA Largura: 900 mm (+2); Profundidade: 600 mm (+2); Altura do tampo ao chão: 760 mm (+/-10); GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.				
1.8	**CADEIRA MULTIUSO - Cadeira Certificada Conforme Norma ABNT NBR 13962:2018** DIMENSÕES: Altura do Assento ao chão: 460 mm (+/-10mm); Largura do assento: 484 mm (+/-5mm); Profundidade do assento: 432 mm (+/-5mm); Largura do encosto: 431 mm (+/-5mm); Altura do encosto: 255 mm (+/-5mm) DESCRITIVO: Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C). Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs.1:O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Obs.2: Assento tem dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs.3:Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. ACABAMENTO: Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmiralhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados. Estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.	Maq Movéis	2.000	R$ 525,00	R$ 1.050.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO LOTE 1: R$ 25.976.700,00 (Vinte e cinco milhões, novecentos e setenta e seis mil e setecentos reais).					

LOTE 2
FORNECEDOR: WPB COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 28.610.644/0001-10
Valor Total do Fornecedor: R$ 19.378.200,00 (dezenove milhões e trezentos e setenta e oito mil e duzentos reais).

LOTE 2					
Item	**Descritivo**	**MARCA**	**Qde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2.9	**CONJUNTO COLETIVO PARA ALTURA DO ALUNO ENTRE 1,19M a 1,42M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL 3 -** Conjunto coletivo composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras. DIMENSÕES: MESA Comprimento: 800 mm (+/-5mm); Largura: 800 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 594 mm (+/-10mm); CADEIRA: Altura do Assento ao chão: 350 mm (+/-10mm); Largura do assento: 474 mm (+/-5mm); Profundidade do assento: 310mm (+/-5mm); Largura do encosto: 431 mm (+/-5mm); Altura do encosto: 255 mm (+/-5mm); DESCRITIVO: MESA: Tampo em MDP, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor BRANCA. Dimensões acabadas 800mm (largura) x 800mm (profundidade) x 25,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AMARELA, coladas com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N. Dimensões nominais de 29mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. Estrutura da mesa composta de: Pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular diâmetro de 38mm (11/2"), em chapa 16 (1,5mm), Travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro de 1/4" x comprimento 2", cabeça chata, fenda simples. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AMARELA, fixadas à estrutura através de encaixe. No molde da sapata deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, identificação do modelo, o nome da empresa fabricante do componente injetado, e a espessura da chapa e o diâmetro correspondente ao tubo para o qual a peça é adequada. Nesse molde também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. CADEIRAS: Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AMARELA (PANTONE (*)1235 C). Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs.1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Obs.2: Assento tem dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AMARELO (PANTONE (*) 1235 C), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs.3: Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. ACABAMENTO Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmiralhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados. Estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros. **FABRICAÇÃO:** Para fabricação é indispensável seguir as especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "Hot Melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos. A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AMARELO (PANTONE (*) 1235 C). Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o	JB MOVÉIS	1.100	R$ 1.550,00	R$ 1.705.000,00

	número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.				
2.10	**CONJUNTO ESCOLAR COLETIVO MESA FORMATO FLOR 01 (uma) MESA e 06 (seis) CADEIRAS** DIMENSÕES:MESA: Altura total: 595 mm (+/-10mm); Largura: 1200 mm (+/-10mm); Profundidade: 1200 mm (+/-10mm); Cadeira: Altura do Assento ao chão: 350 mm (+/-10mm); Largura do assento: 474 mm (+/-5mm); Profundidade do assento: 310mm (+/-5mm); Largura do encosto: 431 mm (+/-5mm); Altura do encosto: 255 mm (+/-5mm); DECRITIVO: Mesa para biblioteca e interação didática com tampo em placa de fibra de madeira de média densidade de 18 mm de espessura com face inferior de baixa pressão e superior em alta pressão, com estrutura em aço carbono, e acabamento com ponteiras em polipropileno, e um porta objeto no centro do tampo. Tampo confeccionado em placa de fibra de madeira de média densidade de 18 mm de espessura e desenho orgânico com face inferior de baixa pressão e superior de alta pressão, com desenho de seis partes convexas circunscrita num círculo com diâmetro de 1200 mm, ligadas por seis partes côncavas, com um porta objeto no centro do tampo; porta objeto possui aba externa de apoio em todo perímetro e suas dimensões são aproximadamente 190 mm cada face, profundidade interna de 240 mm, proporcionando um volume interno aproximado de 17 litros. Estrutura em aço carbono, com desenho de seis ângulos de 120° ligados por linhas retas sendo três duplas de linhas paralelas, construída por coluna em tubo de 38,1 mm de diâmetro na vertical e tubo 22,22 mm de diâmetro com formato em desenho de "U" invertido unindo as colunas, unidas pelo processo de solda Mig. Cadeira infantil com concha única – 06 unidades por conjunto. **CADEIRAS:** Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AMARELA (PANTONE (*)1235 C). Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs.1:O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Obs.2: Assento tem dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AMARELO (PANTONE (*) 1235 C), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs.3:Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. ACABAMENTO: Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmiralhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados. Estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros. **FABRICAÇÃO:** Para fabricação é indispensável seguir as especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "Hot Melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos. A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos.Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AMARELO (PANTONE (*) 1235 C). Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.	JB MOVÉIS	800	R$ 2.999,00	R$ 2.399.200,00
2.11	**ESTANTE ESCOLAR EM FORMATO DE CASCATA:** DIMENSÕES:Largura: 1250 mm (+/-5); Altura: 1270 mm (+/-5); Profundidade: 550 mm (+/-5) DESCRITIVO: Estante composta por nichos em cascata, contendo três prateleiras. Painéis laterais, confeccionados em MDF de 18 mm de espessura, revestido por laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, com bordos revestidos por perfil plano em PVC fixado ao substrato de madeira por meio de adesivo a base de EVA termofusível, arestas arredondadas com raio de 2 mm. Prateleira e estrutura, unidos por meio de sistemas de fixação que utiliza pinos de aço carbono, niquelados, fixados ao substrato através de buchas metálicas e tambores de meio giro, confeccionados em Zamak para travamento. Cada prateleira comporta três cavidades específicas para encaixe de um nicho em formato sextavado constituído por peça única em Polipropileno copolímero, colorido por master-back compatível com o Polímero e atóxico. Cada nicho possui aba externa de apoio em todo perímetro e suas dimensões são aproximadamente 190 mm cada face, profundidade interna de 240 mm, proporcionando um volume interno aproximado de 17lts. As bases de apoio receberão sapatas reguláveis em Polipropileno com haste roscada em aço carbono Zincado. GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.	JB MOVÉIS	700	R$ 3.250,00	R$ 2.275.000,00
2.12	**ESTANTE COLMEIA:** DIMENSÕES: Aproximadas de Largura: 1600 mm; Altura: 1400 mm; DESCRITIVO: Especificações Técnicas-Composta por 12 casulos, agrupados em três linhas horizontais lado a lado, criando o efeito visual de uma colmeia. O Casulo deve ser confeccionado em polipropileno com formato sextavado injetado em polipropileno, contendo aba externa em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 190 mm cada lado, profundidade de 240 mm e volume interno mínimo de 17 litros, munido de três pontos para fixação em sua parte inferior com 11 mm de diâmetro externo e 4 mm de diâmetro interno, e fixado a placa de sustentação, um a um.Placa de sustentação, confeccionada em MDF de 18 mm de espessura, revestido por laminado melamínico de alta pressão em ambas as faces, com bordos arredondados, polidos e resinados com poliuretano bi-componente. GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.	JB MOVÉIS	700	R$ 3.190,00	R$ 2.233.000,00
2.13	**ESTANTE BAIXA Para sala de aula** Estante baixa com 2 prateleiras, em conformidade com a norma ABNT NBR 13961:2010 - Móveis para escritório – Armários: Tampo em MDP, com espessura de 18 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 810mm (largura) x 500 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Peça inferior em MDP, com espessura de 18mm, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 768 mm (largura) x 482 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Peça laterais direita e esquerda em MDP, com espessura de 18mm, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 482 mm (largura) x 632 mm (altura) x 18 mm (espessura). Peça posterior em MDP, com espessura de 18mm, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 768 mm (largura) x 614 mm (altura) x 18 mm (espessura). Duas prateleiras em MDP, com espessura de 18 mm, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 768 mm (largura) x 455 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou em PE (polietileno) com "primer", acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras, que receberão bordo colorido na parte frontal, e portas que receberão bordos coloridos nos quatro lados (Azul Pantone 320). Colagem das fitas com adesivo à base de PUR, através de processo "Hot Melting". Dimensões acabadas de 18 mm (largura) x 3 mm (espessura), ou de 18 mm (largura) x 0,45 mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3 mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3 mm. Base confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Quatro rodízios industriais de duplo giro com freio de rolagem, para carga nominal de 50kg, diâmetro da roda de 50mm, fixação ao móvel em eixo vertical metálico galvanizado com rosca e porca	JB MOVÉIS	1.000	R$ 1.800,00	R$ 1.800.000,00

	galvanizada. Altura total de 70mm. Giro estruturado por duas pistas de esferas de aço inoxidável. Carcaça em chapa de aço galvanizado estampado. Eixo horizontal em aço inoxidável. Rodas em polipropileno injetado na cor cinza, e bandas de rodagem em poliuretano injetado na cor CINZA. Travas metálicas com pedal injetado em polipropileno ou ABS. Espaçador/amortecedor em borracha termoplástica TPE, injetados (Azul Pantone 320). Nos moldes do espaçador/amortecedor deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. Obs.: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Fixações: - Fixação dos painéis que compõe o corpo da estante com dispositivos conectores cilíndricos excêntricos, com pinos de aço e buchas de poliamida coláveis (Minifix ou equivalente); - Fixação da base metálica ao corpo da estante através de parafusos rosca métrica M6 X 30 mm e buchas de poliamida M6 x 11 mm coláveis; - Suportes metálicos, cromados para fixação das prateleiras; - Fixação dos espaçadores / amortecedores através de parafusos de rosca métrica M6, cabeça redonda, fenda Philips. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Na montagem do móvel devem ser utilizados componentes plásticos de um único fabricante. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente com adesivo à base de PUR através de processo de colagem “Hot Melting”. Após a colagem, as fitas de bordo de 3mm de espessura devem receber acabamento fresado, configurando arredondamento dos bordos. A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio. GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.				
2.14	ARMARIO BAIXO COM 2 PORTAS Armário baixo 2 portas, dotado de 2 prateleiras em MDP, em conformidade com a norma ABNT NBR 13961:2010 - Móveis para escritório – Armários: Tampo em MDP, com espessura de 18 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 810mm (largura) x 500 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Peça inferior em MDP, com espessura de 18mm, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 768 mm (largura) x 482 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Peça laterais direita e esquerda em MDP, com espessura de 18mm, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 482 mm (largura) x 632 mm (altura) x 18 mm (espessura). Peça posterior em MDP, com espessura de 18mm, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 768 mm (largura) x 614 mm (altura) x 18 mm (espessura). Duas portas em MDP, com espessura de 18 mm, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 400 mm (largura) x 630 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Duas prateleiras em MDP, com espessura de 18 mm, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 768 mm (largura) x 455 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou em PE (polietileno) com "primer", acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras, que receberão bordo colorido na parte frontal, e portas que receberão bordos coloridos nos quatro lados (Azul Pantone 320). Colagem das fitas com adesivo à base de PUR, através de processo “Hot Melting”. Dimensões acabadas de 18 mm (largura) x 3 mm (espessura), ou de 18 mm (largura) x 0,45 mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3 mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3mm. Base confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Quatro rodízios industriais de duplo giro com freio de rolagem, para carga nominal de 50kg, diâmetro da roda de 50mm, fixação ao móvel em eixo vertical metálico galvanizado com rosca e porca galvanizada. Altura total de 70mm. Giro estruturado por duas pistas de esferas de aço inoxidável. Carcaça em chapa de aço galvanizado estampado. Rodízios dotados de eixo horizontal em aço inoxidável. Rodas em polipropileno injetado na cor cinza, e bandas de rodagem em poliuretano injetado na cor CINZA. Travas metálicas com pedal injetado em polipropileno ou ABS. Espaçador/amortecedor em borracha termoplástica TPE, injetados em cores (Azul Pantone 320). Nos moldes do espaçador/amortecedor deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. **Obs.:** O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Puxador em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetado em cores (Azul Pantone 320), dotado de porca M6, sobre injetada. Nos moldes do puxador deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. **Obs.:** O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Dobradiças de caneco com abertura de 1100 em aço niquelado, caneco de 12,5mm e fechamento automático, montagem sobreposta. Fechadura universal metálica, acabamento cromado, dotada de contra porca, com posição de fechamento a 90o, fornecida com chaves articuladas em duplicata. Aplicação na porta direita. Fecho de caixa reto em latão cromado, com 50 mm de comprimento, dotado de lingueta de bloqueio reta. Aplicação na porta esquerda. Fixações: - Fixação dos painéis que compõe o corpo do armário com dispositivos conectores cilíndricos excêntricos, com pinos de aço e buchas de poliamida coláveis (Minifix ou equivalente); - Fixação da base metálica ao corpo do armário através de parafusos rosca métrica M6 X 30 mm e buchas de poliamida M6 x 11 mm coláveis; - Suportes metálicos, cromados para fixação das prateleiras; - Fixação dos espaçadores / amortecedores e puxadores através de parafusos de rosca métrica M6, cabeça redonda, fenda Philips. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Na montagem do móvel devem ser utilizados componentes plásticos de um único fabricante. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente com adesivo à base de PUR através de processo de colagem “Hot Melting”. Após a colagem, as fitas de bordo de 3mm de espessura devem receber acabamento fresado, configurando arredondamento dos bordos. A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio. GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.	JB MOVÉIS	1.000	R$ 1.999,00	R$ 1.999.000,00
2.15	**ARMÁRIO ALTO** ARMÁRIO ALTO - Produto Certificado atendendo aos requisitos da ABNT Norma 13961:2010 - Produto deve ser fabricado por madeira controlada do FSC: Armário Alto com duas portas confeccionado em madeira prensada de MDP (médium density particle board) com ambas as faces em BP (laminado melamínico de baixa pressão) com textura tátil com efeito 3D e proteção antibacteriana, com acabamento fosco ou semi fosco garantindo que não haja reflexão; Bordos em perfil termoplástico plano, no mesmo padrão do revestimento; Corpo: Composto por tampo e base com espessura de 25mm, com borda de 2,0mm de espessura. Laterais, fundo, prateleiras e portas com 18mm de espessura e acabamento em borda de 1mm de espessura. Travamento do conjunto com sistema de montagem minifix, com buchas em zamak cravadas no substrato e cavilhas. Portas: Duas portas de abrir, com dobradiças em zamak, abertura 270°. Fechadura tipo cremona com varão para travamento das portas, acompanhando 2 chaves escamoteáveis. Puxadores embutidos em alumínio anodizado e acabamento com ponteira em polipropileno com dimensões 174mm x 44mm x 15mm (C x A x P). As portas devem estar de acordo com a Norma ABNT NBR 13961:2010 referente ao ensaio de estabilidade com as cargas verticais nas partes móveis. Prateleiras: Três prateleiras, sendo 1 (uma) fixa e 2 (duas) ajustáveis com sistema de travamento através de suportes de prateleira em zamack. **Rodapé:** Rodapé de aço carbono tubular retangular de 20mm x 30mm. Para controle do desnível do piso possui 4 (quatro) sapatas niveladoras em nylon injetado na superfície de contato ao chão, e acabamento em chapa de aço estampado cromado ou zincado. As fitas de bordo devem ser fixadas ao substrato dos painéis de madeira por adesivo termo fusível a base de Etileno Vinil Acetato, aplicada exclusivamente pelo processo de colagem “hot melting”, devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2,0mm para bordos de 2,0mm e 1,00mm para bordos de 1,0mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser	JB MOVÉIS	800	R$ 3.090,00	R$ 2.472.000,00

	eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondar os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termofixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), formando uma película plástica uniforme com espessura entre 40 a 100 mícrons e aderência x0/y0, aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina, sendo expostas a uma atmosfera especificada na NBR 8094, com grau de corrosão determinado conforme a ISO 4628-3, não devendo ser maior que Ri1. Todas as terminações aparentes recebem acabamento em componentes injetados em resina termoplástica de alta resistência a choques e atrito, não permitindo pontos, frestas ou orifícios entre 6,0 a 25,0mm de diâmetro (conforme NBR 14006:2008). As bordas de portas, prateleiras e outros elementos construtivos do armário acessíveis ao usuário, bem como puxadores, devem ser arredondados e livres de rebarbas, e não devem ter arestas cortantes conforme ensaio de bordas cortantes (5.8 da NM 300-1). O armário deve resistir às forças que possam provocar elevação de um ou mais pontos de apoio, o que leva ao tombamento do armário, de acordo com os ensaios de estabilidade, previsto no item 6.2.3 da ABNT NBR 13961:2010. Cores: Estrutura: Cor Cinza. Madeira: Cor Madeirado NoceAmendoa ou similar. DIMENSÕES: Altura: 1610mm (+/-3mm); Largura: 904mm (+/-3mm); Profundidade: 506mm (+/-3mm). GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.				
2.16	**BERÇO INFANTIL COM COLCHÃO** Berço infantil tipo 1, não dobrável, com rodízios, e certificado pelo INMETRO, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 53 de 01/02/2016, e ainda em conformidade com as normas ABNT NBR 15860-1: 2016 – Móveis – Berços e berços dobráveis infantis tipo doméstico – Parte 1: Requisitos de Segurança; e ABNT NBR 15860-2: 2016 – Móveis Berços e berços dobráveis infantis tipo doméstico Parte 2: Métodos de ensaio; Colchão infantil em espuma flexível de poliuretano, certificado pelo INMETRO, de acordo com o estabelecido nas Portarias nº 79 de 03/02/2011, nº 387 de 03/09/2011 e nº 349 de 09/07/2015, e ainda em conformidade com as normas ABNT NBR 13579-1: 2011 – Colchão e colchonete de espuma flexível de poliuretano e bases – Parte 1: Requisitos e métodos de ensaios e ABNT NBR 13579-2: 2011 – Colchão e colchonete de espuma flexível de poliuretano e bases – Parte 2: Revestimento. Estrutura metálica em formato de "U" invertido para sustentação das cabeceiras e das grades laterais, confeccionada em tubo de aço carbono, secção circular de 1 ¼", em chapa 16 (1,5mm), com curvas nos cantos superiores. Barras horizontais superiores, distantes das cabeceiras, de modo que estas se configurem como alças para condução do berço. Raio de curvatura do tubo de 100mm (+ou- 5mm) considerando o eixo do tubo. Estrutura do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de 40 x 20mm, em chapa 16 (1,5mm). Base do berço (estrado) em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP na cor BRANCA. Topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. A face superior da base do berço deve receber marcação, permanente e indelével, com as dimensões nominais do colchão a ser utilizado. Sistema de regulagem de altura do estrado por meio de parafusos M6 e porcas soldadas internamente no topo dos tubos da estrutura do estrado. Serão admitidas soluções de porcas metálicas co-injetadas em buchas de polipropileno alojadas internamente aos tubos do quadro do estrado, desde que garantida a fixação adequada dos componentes. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas. Grades laterais fixas confeccionadas em MDF com espessura de 20mm nas partes horizontais, e MDP 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, texturizado na cor BRANCA. Topos encabeçados em todo perímetro (inclusive nas aberturas), com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. Cinco (05) aberturas com dimensões espaçadas conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15860 (parte 1). Cabeceiras em MDP, em formato retangular, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP texturizado, na cor BRANCA. Topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de travas por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Cores diferenciadas entre as rodas (BRANCO) e a banda de rodagem (CINZA). Eixo dotado de rosca métrica. Sistema de travas nos dois sentidos, tanto na rodagem como no giro, através de mecanismo metálico. Eixos com sistema de rosca M12. Fixação dos rodízios às estruturas metálicas, por meio de porcas internas aos tubos. Estas porcas podem ser soldadas em chapas soldadas na parte interna dos tubos. Serão admitidas soluções de porcas metálicas co-injetadas em buchas de polipropileno alojadas internamente aos tubos, desde que garantida a fixação adequada dos componentes. Fixação das grades e cabeceiras à estrutura metálica, através de porcas cilíndricas M6 e parafusos Allen. Elementos metálicos pintados com tinta em pó, eletrostática, hibrida Epóxi/ Poliéster, lisa e brilhante, atóxica, polimerizada em estufa, na cor CINZA. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso, que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. A resistência à corrosão em câmara de névoa salina deve ser comprovada por laudo de ensaio de conformidade a amostras ensaiadas conforme ABNT NBR ISSO 4628-3:2015. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento d0/t0. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. As uniões entre tubos devem receber solda em todo o perímetro. Deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Dimensões: Comprimento total incluindo cabeceiras: 1200mm (+/- 10mm); Largura total incluindo grades: 690mm (+/- 10mm); Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular (sem considerar o rodízio), extensão vertical das grades e distância regulável da superfície do colchão à barra superior das grades em conformidade com as disposições da norma ABNT NBR 15860-1:2016. CONSTITUINTES E DIMENSÕES – COLCHÃO: Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo "simples"), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê, com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado, conforme requisitos da norma NBR 13579 (partes 1 e 2). Tratamento antialérgico e antiácaro nos tecidos. Dimensões: O comprimento e a largura do colchão a ser fornecido com o berço, devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais, e, entre o colchão e as cabeceiras, não exceda a 30mm, conforme item 6 h) da NBR 15860-1:2016; Altura: 120mm (-5/+15mm). O berço deverá vir acompanhado do "MANUAL DE INSTRUÇÕES", em português, contendo: Orientações para uso correto contemplando os conteúdos, estabelecidos pela norma NBR 15860-1; Desenho técnico para montagem, contendo a lista e descrição de todas as peças e ferramentas necessárias, além de um diagrama dos parafusos e fixadores requeridos; Procedimentos de segurança; Regulagem, manutenção e limpeza; Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; Certificado de garantia preenchido contendo: data de emissão e o número da Nota Fiscal. Devem ainda constar no manual as seguintes advertências: "ESTEJA CIENTE DO RISCO DE CHAMA ABERTA E OUTRAS FONTES DE CALOR, TAIS COMO AQUECEDORES ELÉTRICOS, AQUECEDORES A GÁS ETC. NAS PROXIMIDADES DO BERÇO"; "NÃO UTILIZE O BERÇO SE ALGUMA PARTE ESTIVER QUEBRADA, RASGADA OU FALTANDO. UTILIZAR SOMENTE PEÇAS DE REPOSIÇÃO APROVADAS PELO FABRICANTE"; "NÃO DEIXE NENHUM OBJETO DENTRO OU PROXIMO AO BERÇO QUE POSSA SERVIR DE PONTO DE APOIO OU APRESENTE PERIGO DE ASFIXIA OU ESTRANGULAMENTO, COMO POR EXEMPLO CORDAS, CORDÕES DE PERSIANA / CORTINA ETC."; "NUNCA UTILIZAR MAIS DE UM COLCHÃO NO BERÇO". O manual deve ainda trazer os seguintes dizeres: "IMPORTANTE LER COM ATENÇÃO E GUARDAR PARA EVENTUAIS CONSULTAS". GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.	JB MOVÉIS	500	R$ 2.990,00	R$ 1.495.000,00
2.17	**CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS** Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. CARACTERÍSTICAS: Permite empilhamento, duas cabeceira inteiriças injetadas em polipropileno virgem (PP não reciclado) texturizada, cada cabeceira contendo dois pés em suas extremidades, cavidade superior para empilhamento de máximo de 35mm e mínimo 15mm dessa forma evitando o aprisionamento das mãos ou pés das crianças, formato dos pés nas extremidades para maior estabilidade da cama evitando tombamentos e acidentes, furos para escoar líquidos, no centro da cabeceira deve conter um porta mamadeira de diâmetro mínimo de 65mm com furos para escoar líquidos que permitam higienização total com água, ponteiras dos pés em borracha antiderrapante semi-esférica de no mínimo 5 mm maciço, aplicada sob pressão e protegida contra arrancamento por borda plástica, fixação do tecido na cabeceira através de 8 pinos pequenos que servem como guias e 5 pinos grandes com função de se encaixar a uma travessa fazendo um sanduiche onde o conjunto é travado por cinco travas elásticas, todos os itens injetados em PP, a cabeceira com borda de 45mm e espessura de 3 mm, estrutura lateral formada por duas barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade, a barra de alumínio devera se encaixar na cabeceira de forma que não se solte por no mínimo 40 mm, tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento, antifungo, antibacteriano, antichama, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado pôr termo fusão em toda extensão uniformemente, largura mínima da solda 20mm DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS* Altura mínima 110mm; * Largura: 600 +/- 15mm; * Comprimento: 1375 +/- 5.	ZURICH	8.000	R$ 375,00	R$ 3.000.000,00

	GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.				
VALOR TOTAL LOTE 2: R$ 19.378.200,00 (dezenove milhões e trezentos e setenta e oito mil e duzentos reais)					

LOTE 5
FORNECEDOR: Rupolo D. Indústria de Móveis Ltda
CNPJ: 03.230.806/0001-64
Valor Total do Fornecedor: R$ 3.264.000,00 (Três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil reais).

LOTE 5					
Item	**Descritivo**	**Marca**	**Qde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5.32	**MÓDULO GELADEIRA** Medidas 50 x 50 x 100cm (LPA) Produzido em MDF branco 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces. Portas , face externa com revestimento em formica . Dobradiças metálicas tipo copo, puxador usinada nas laterais das portas. Interior prateleira . Bordas revestidas fita de PVC com 0,2cm de espessura e arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos. Cinco pés com regulagem de nível e sistema de travamento.	Rupolo	100	R$ 2.679,00	R$ 267.900,00
5.33	**MICROONDAS E PRATELEIRA** Medidas – 50x48x110cm (LPA) Produzido em MDF branco com 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces. Porta frontal micro-ondas ,obradiças metálicas tipo copo, puxador usinado no centro da lateral direita da porta. Na lateral direita superior do micro-ondas dois botões circulares revestido em fórmica. Bordas revestidas em fita de PVC, com 0,2cm de espessura e arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos.	Rupolo	100	R$ 2.770,00	R$ 277.000,00
5.34	**LOJINHA EXPOSITORA** MEDIDAS – 90 X 50 X 99cm (LPA) Produzido em MDF branco, com 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces. Laterais com recorte arredondados, tampo de apoio atendimento, banner indicador lojinha, frontal adesivada com a palavra LOJINHA e imagens infantis. Bordas revestidas com fita de PVC, com 0,2cm coloridas arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos. Pés nivelador com regulagem.	Rupolo	100	R$ 2.668,00	268.000,00
5.35	**ESTANTE GUARDA BRINQUEDOS COM CARRINHO** Medidas aproximadas – 84 x 45 x 96cm (LPA). Móvel todo produzido em MDF com 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces, formado por três nichos, sendo dois na parte superior med. aprox. 39,5cm de largura e outro no inferior medindo 79,5cm de largura, fundo fechado com interno revestido em formica colorida. Carrinho de brinquedos – Medidas aproximadas – 78x43x42cm (LPA). Produzido em MDF com 1,5cm de espessura, revestido nas faces longitudinais em fórmica colorida, bordas superiores em spline, e laterais com acabamento côncavo. Bordas em fita de PVC com 0,2cm de espessura e arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos. Quatro rodízios de Ø 5cm em gel translúcido com capacidade de carga de 50 kg cada. Dois rodízios com trava e dois com giro livre, fixados ao móvel através de parafusos e buchas metálicas americana.	Rupolo	100	R$ 2.415,00	R$ 241.500,00
5.36	**MÓDULO PADARIA** MEDIDAS – 90 X 50 X 82cm (LPA) Produzido em MDF branco revestido nas duas faces. Laterais e fundo recortados em spline. Quadro frontal com inscrição adesivada “PADARIA”. Painel frontal em tamanho menor para possibilitar inclinação da banca com prateleira, que deverá ser dividida ao centro para exposição de produtos. Bordas revestidas com fita de PVC colorida, com 0,2cm de espessura e arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos.	Rupolo	100	R$ 1.192,00	R$ 119.200,00
5.37	**MODULO MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS** Medidas – 50X51X62cm (LPA) Módulo produzido em MDF branco com 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces. Porta frontal com recorte em círculo simulando o visor da máquina. Porta com dobradiças metálicas tipo copo, puxador moldado na lateral direita superior da porta dois botões circulares revestido em formica no canto superior direito da máquina. Bordas revestidas com fita de PVC com 0,1cm de espessura e arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos.	Rupolo	100	R$ 1.970,00	R$ 197.000,00
5.38	**MÓDULO OFICINA** Medidas 87 x 50 x 120 cm (LPA) Balcão de oficina, produzido em MDF branco, com 1,5 cm de espessura, prateleira dividindo o móvel em dois compartimentos, caixa de ferramentas em MDF de 1,5cm e revestido em formica. Frontal adesivado com imagens de ferramentas e Inscrito “OFICINA”. Bordas revestidas com fita de PVC 0,2cm de espessura arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos. Dimensões caixinha 35 x 18 x 25cm (lpa)	Rupolo	100	R$ 2.596,00	R$ 259.800,00
5.39	**MÓDULO QUITANDA** MEDIDAS – 90x50x116cm (LPA) Produzido em MDF branco, com 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces. Laterais com recorte inclinado , central de exposição inclinada e dividida em quatro partes. Frontal fechado, adesivado com motivos hortifruti. Na parte traseira suportes para fixação do banner l superior, inclinado e colorido. Bordas revestidas com fita de PVC, com 0,2cm de espessura e arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos.	Rupolo	100	R$ 2.764,00	R$ 276.400,00
5.40	**MODULO CAIXA DE SUPERMERCADO** MEDIDAS – 75X100X79cm (LPA) Produzido em MDF revestido nas duas faces , balcão de atendimento e caixa registradora com gaveta porta e prateleiras , balcão adesivado com a palavra “CAIXA”, e motivos de supermercado , registradora adesivada simulando teclado e visor. Bordas revestidas com fita de PVC colorida, com 0,20cm de espessura e arestas arredondadas. A montagem dispositivos rapido sem aparencia externa de parafusos.	Rupolo	100	R$ 3.394,00	R$ 339.400,00
5.41	**MODULO AGÊNCIA CORREIOS** Medidas – 109 x 40 x 132cm (LPA) Móvel com 3 módulos, todo produzido em MDF com 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces. Modulo central e frontal revestido em formica. Composta por caixa de atendimento e duas caixinhas de correio estilo americana com portinhas, possui duas gavetinhas na parte traseira para retirada das cartas. Cantos superiores arredondados e adesivamento com a palavra “CORREIO”. Logo abaixo, recorte para atendimento ao público, com uma prateleira inferior. A montagem dispositivos rapido sem aparencia externa de parafusos.	Rupolo	100	R$ 2.305,00	R$ 230.500,00
5.42	**AGÊNCIA BANCÁRIA** Medidas aproximadas – 95 x 40 x 133cm (LPA). Móvel todo produzido em MDF branco com 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces. Lado esquerdo com painel de atendimento. Frontal dividido em duas partes, tendo na parte superior, a inscrição adesivada com a palavra “BANCO”. Logo abaixo, recorte para atendimento ao público. Parte inferior fechada. Laterais moldadas, com cantos arredondados, e inseridos no frontal. Lado direito com modulo menor, simulando um caixa automático, com orifício para inserção de envelopes e com instruções adesivadas, possui dois vãos na parte traseira simulando um cofre. Laterais moldadas e com cantos arredondados. Bordas revestidas com fita de PVC 0,2cm de espessura arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos.	Rupolo	100	R$ 2.800,00	R$ 280.000,00
5.43	**MODULO BALCAO ARTES** Medidas 90 x 65 x 110 cm (LPA) Produzido em MDF branco com 1,5cm espessura. Tampo superior em formato triangulo, revestido em formica branca . Suporte para acessórios com 6,8cm, saias de ligação das laterais em ambos os lados do moveis, superior e inferior, com os extremos em formato côncavo e centro em formato convexo, revestido em formica. O móvel internamente deve ser composto nas laterais por quatro caixas plásticas medindo 31,2 x 42,7 cm (LP) sendo duas de 7,5cm e duas de15cm. Caixas dotadas de nervuras de reforço Top frontal limitador.	Rupolo	100	R$ 5.073,00	R$ 507.300,00

	Caixas movendo sobre corrediças plásticas fixas cada em peça única injetada em formato U.Nicho aberto no centro do móvel. Bordas revestidas com fita de PVC 0,2 cm colorida, arestas arredondadas. Nas bandeiras laterais dos moveis deverá ser usinada a palavra "ARTES ", entalhada em baixo relevo. A montagem dispositivos rapido sem aparencia externa de parafusos. Quatro rodízios de Ø 5cm, em gel translucido com uma capacidade de carga de 50 kg cada. Dois rodízios com trava e dois com giro livre, fixados ao móvel através de parafusos e buchas metálicas americana.				
VALOR TOTAL LOTE 5: R$ 3.264.000,00 (Três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil reais).					

Curitiba, 06 de dezembro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:D89D0BDB

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 007-2022.ODT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	7/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	06/12/2022
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Veículo Tipo Van, zero quilometro com primeiro e único emplacamento, para realizar o transporte escolar, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses

ITEM 1
FORNECEDOR: STA SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 37.737.796/0001-70
Valor Total do Fornecedor: R$ 15.600.000,00 (quinze milhões e seiscentos mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Veículo Tipo Van, com primeiro e único emplacamento, contendo no mínimo 10 (dez) lugares, incluso o motorista, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação.	CITROEN JUMPY	UND	75,00	R$ 208.000,00	R$ 15.600.000,00

ITEM 2
FORNECEDOR: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA - CNPJ: 03.470.727/0004-73
Valor Total do Fornecedor: R$ 20.550.000,00 (vinte milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
2	Veículo Tipo Van novo, com primeiro e único emplacamento, contendo no mínimo 16 (dezesseis) lugares, incluindo o motorista, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação.	FORD TRANSIT 17+1	UND	75,00	R$ 274.000,00	R$ 20.550.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 36.150.000,00 (trinta e seis milhões, cento e cinquenta mil).

CURITIBA, 06 de dezembro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:2203952D

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005-2022 - MOBILIARIO ESCOLAR

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2022 – 1/3
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

Ata de Registro de Preço: 005/2022 – 1/3
Licitação: Pregão Eletrônico 006/2022.
Objeto: Proposta mais vantajosa para registro de preços, para eventual aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, conjunto coletivo, mesa acessível, conjunto professor e demais conjuntos em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, COM ENTREGAS A VISTA E PARCELADAS, para disponibilização aos Municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses.

Contratada: JDAVOGLIO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 02.419.903/0001-37
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2022.

	LOTE 1				
Item	**Descritivo**	**MARCA**	**Qde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1.1	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 6 - Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m:** Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 10 DIMENSÕES: Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/-5mm); Profundidade: 462 mm (+/-5mm); Altura: 35 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 760 mm (+/-10). Cadeira Altura do assento até o chão: 450 mm (+/-10); Assento Largura: 400mm (+/-5mm); Profundidade: 430 (+/-5mm); Encosto Largura: 397mm (+/-5mm); Altura: 215 mm (+/-5mm). DESCRITIVO: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas para encaixe na estrutura com 17,50 mm (+/-1mm); com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direta e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20 x 40 x 1,5mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29x58 mm para travessa porta livros; e requadro superior em tubo retangular 40x20mm com 1,50 mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor Azul (referência PANTONE (*) 287 C), acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento / encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8” (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico hibrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno e pino expansor, para fixação. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.	Maq Movéis	8.000	R$ 845,00	R$ 6.760.000,00
1.2	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 5 – Altura do aluno: de 1,46m a 1,76m:** Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira. Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 105 DIMENSÕES: Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/-5mm); Profundidade: 462 mm (+/-5mm); Altura: 35 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 710 mm (+/-10). Cadeira Altura do assento até o chão: 430 mm (+/-10); Assento Largura: 400mm (+/-5mm); Profundidade: 392 (+/-5mm); Encosto Largura: 397mm (+/-5mm); Altura: 215 mm (+/-5mm); DESCRITIVO: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas para encaixe com 17,50 mm (+/-1mm); com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direta e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20 x 40 x 1,5mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29x58 mm para travessa porta livros; e requadro superior em tubo retangular 40x20mm com 1,50 mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor Verde (referência PANTONE (*) 3415 C), acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento / encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8” (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico hibrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno e pino expansor, para fixação. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.	Maq Movéis	6.500	R$ 840,00	R$ 5.460.000,00
1.3	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 4 – Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m:** Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira. Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 105. DIMENSÕES: Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/-5mm); Profundidade: 462 mm (+/-5mm); Altura: 35 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 640 mm (+/-10); Cadeira Altura do assento até o chão: 380 mm (+/-10); Assento Largura: 400mm (+/-5mm); Profundidade: 392 (+/-5mm) Encosto; Largura: 397mm (+/-5mm); Altura: 215 mm (+/-5mm). DESCRITIVO: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas para encaixe com 17,50 mm (+/-1mm); com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direta e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20 x 40 x 1,5mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29x58 mm para travessa porta livros e requadro superior em tubo retangular 40x20mm com 1,50 mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor vermelho (referência PANTONE	Maq Movéis	5.000	R$ 830,00	R$ 4.150.000,00

	(*) 186 C) acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento/encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8" (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico hibrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno e pino expansor, para fixação. GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.				
1.4	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 3 - Altura do aluno: de 1,19m a 1,42m: Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira.** Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008. DIMENSÕES: Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/-5mm); Profundidade: 462 mm (+/-5mm); Altura: 35 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 594 mm (+/-10); Cadeira Altura do assento até o chão: 350 mm (+/-10); Assento Largura: 400mm (+/-5mm); Profundidade: 310 (+/-5mm) Encosto; Largura: 397mm (+/-5mm); Altura: 215 mm (+/-5mm). DESCRITIVO: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas para encaixe com 17,50 mm (+/-1mm), com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direita e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20 x 40 x 1,5mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29x58 mm para travessa porta livros e requadro superior em tubo retangular 40x20mm com 1,50 mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor amarela (referência PANTONE (*) 1235 C) acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento/encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8" (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico hibrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno e pino expansor, para fixação. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.	Maq Movéis	7.000	R$ 820,00	R$ 5.740.000,00
1.5	**CONJUNTO PROFESSOR COMPOSTO DE 01 (uma) MESA e 01 (uma) CADEIRA:** Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira. DIMENSÕES: Mesa: 650mm (largura) x 1200mm (comprimento) x 18,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e +/- 0,3mm para espessura. Cadeira: Largura do assento: 484 mm (+/-5); Profundidade do assento: 442 mm (+/-5); Largura do encosto: 431 mm (+/-5); Altura do encosto: 255 mm (+/-5); DESCRITIVO: MESA: Tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Painel frontal em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, na cor CINZA. Dimensões acabadas (painel) de 250mm (largura) x 1119 mm ±5 (comprimento) x 18mm (espessura). Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) com 3mm de espessura na cor CINZA fixada com adesivo "Hot Melting". Estrutura: pedestais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); Travessa superior curvada em "U" confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4") e trava sob o tampo na parte frontal, em secção circular de Ø 31,75mm com "abertura tipo boca de lobo" sem amassamento nas pontas com solda em todo contorno, em chapa 16 – (1,5mm). Travessa intermediária tubular 25x60x1,2mm OBLONGULAR. Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos e porcas metálicas para aglomerado, Ø 6,0mm, comprimento 45mm, cabeça panela, fenda Phillips, rosca máquina. Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto sheep-board M 4.5 x 16, zincados e aletas confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9mm), estampadas. Fixação das sapatas aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe reforçadas por rebites. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetros na cor CINZA. Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termo fixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina. CADEIRA: Cadeira Certificada Conforme Norma ABNT NBR 13962:2018; Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C). Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs.1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Obs.2: Assento tem dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 3: Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmiralhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados. Estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros. GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.	Maq Movéis	800	R$ 1.499,00	R$ 1.199.200,00
1.6	**Cadeira Universitária com Prancheta Fixa conforme ABNT NBR 16671:2018 para tamanho 6 em todos os seus elementos.** DIMENSÕES: Altura do Assento ao chão: 460 mm (+/-10); Largura do assento: 484 mm (+/-5); Profundidade do assento: 442 mm (+/-5); Largura do encosto: 431 mm (+/-5); Altura do encosto: 255 mm (+/-5); Prancheta: 600 mm (+/-10) (C) x 310 mm (+/-10) (L)x e mínimo de 310 mm (+/-10) (P);	Maq Movéis	1.500	R$ 625,00	R$ 937.500,00

	DESCRITIVO: Cadeira individual com estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Suporte para livros abaixo do assento dobrado em forma de U a permitir melhor acomodação das pernas confeccionado por meio de arame redondo com 3/16" (gradil) formando um aparador. Assento e encosto em polipropileno, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL(referência PANTONE (*) 287 C). O assento deve conter dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. O Braço que suporta a prancheta deve ser alijável, para que as cadeiras possam ser empilhadas e protegidas no transporte, sendo montadas e travadas por meio de rebites de alumínio. Braço confeccionado de forma orgânica tipo "J" sob a prancheta em tubos 20,7 mm dobrados para posicionar a prancheta de trabalho, com dois suportes em "L" saindo sob o assento e passando ao lado da estrutura não interferindo no acesso ao usuário. Sob o assento encontram-se travessas tubulares de 1" com função estrutural e de suporte para o braço. Prancheta lateral em ABS com dimensões mínimas conforme ABT NBR 16671:2018, sendo o apoia braço do lado da prancheta dado pelo prolongamento da superfície de trabalho, usinada em formato orgânico com 120° para maior conforto da escrita dotada de uma porta canetas posterior ao centro. Fixação da prancheta em ABS à estrutura tubular de sustentação a mesma, através de no mínimo 05 parafusos métricos ancorados em buchas internas metálicas insertadas antes da injeção o ABS com rosca mínima 6 mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. Nos moldes do assento, encosto e das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs.1:O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.				
1.7	**MESA PARA CADEIRANTE** MESA ACESÍVEL: Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 900mm (largura) x 600mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo- -se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AZUL, coladas com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N. Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); - 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0 /t0. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. DIMENSÕES: MESA Largura: 900 mm (+2); Profundidade: 600 mm (+2); Altura do tampo ao chão: 760 mm (+/-10); GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.	Maq Movéis	800	R$ 850,00	R$ 680.000,00
1.8	**CADEIRA MULTIUSO - Cadeira Certificada Conforme Norma ABNT NBR 13962:2018** DIMENSÕES: Altura do Assento ao chão: 460 mm (+/-10mm); Largura do assento: 484 mm (+/-5mm); Profundidade do assento: 432 mm (+/-5mm); Largura do encosto: 431 mm (+/-5mm); Altura do encosto: 255 mm (+/-5mm) DESCRITIVO: Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C). Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs.1:O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Obs.2: Assento tem dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (PANTONE (*) 320 C), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs.3:Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. ACABAMENTO: Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmiralhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados. Estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.	Maq Movéis	2.000	R$ 525,00	R$ 1.050.000,00
VALOR TOTAL LOTE 1: R$ 25.976.700,00 (Vinte e cinco milhões, novecentos e setenta e seis mil e setecentos reais).					

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2022 – 2/3
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

Ata de Registro de Preço: 005/2022 – 2/3
Licitação: Pregão Eletrônico 006/2022.
Objeto: Proposta mais vantajosa para registro de preços, para eventual aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, conjunto coletivo, mesa acessível, conjunto professor e demais conjuntos em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino na

modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, COM ENTREGAS A VISTA E PARCELADAS, para disponibilização aos Municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses.
Contratada: WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 28.610.644/0001-10
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2022.

LOTE 2					
Item	**Descritivo**	**MARCA**	**Qde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2.9	**CONJUNTO COLETIVO PARA ALTURA DO ALUNO ENTRE 1,19M a 1,42M - CLASSIFICAÇÃO DIMENSIONAL 3 -** Conjunto coletivo composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras. DIMENSÕES: MESA Comprimento: 800 mm (+/-5mm); Largura: 800 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 594 mm (+/-10mm); CADEIRA: Altura do Assento ao chão: 350 mm (+/-10mm); Largura do assento: 474 mm (+/-5mm); Profundidade do assento: 310mm (+/-5mm); Largura do encosto: 431 mm (+/-5mm); Altura do encosto: 255 mm (+/-5mm); DESCRITIVO: MESA: Tampo em MDP, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor BRANCA. Dimensões acabadas 800mm (largura) x 800mm (profundidade) x 25,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AMARELA, coladas com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N. Dimensões nominais de 29mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. Estrutura da mesa composta de: Pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular diâmetro de 38mm (11/2"), em chapa 16 (1,5mm), Travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro de 1/4" x comprimento 2", cabeça chata, fenda simples. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AMARELA, fixadas à estrutura através de encaixe. No molde da sapata deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, identificação do modelo, o nome da empresa fabricante do componente injetado, e a espessura da chapa e o diâmetro correspondente ao tubo para o qual a peça é adequada. Nesse molde também deve ser inserido datador duplo com miolo giratório de 16mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. CADEIRAS: Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AMARELA (PANTONE (*)1235 C). Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs.1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Obs.2: Assento tem dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AMARELO (PANTONE (*) 1235 C), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs.3: Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. ACABAMENTO Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmiralhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados. Estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros. **FABRICAÇÃO:** Para fabricação é indispensável seguir as especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "Hot Melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos. A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AMARELO (PANTONE (*) 1235 C). Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.	JB MOVÉIS	1.100	R$ 1.550,00	R$ 1.705.000,00
2.10	**CONJUNTO ESCOLAR COLETIVO MESA FORMATO FLOR 01 (uma) MESA e 06 (seis) CADEIRAS** DIMENSÕES:MESA: Altura total: 595 mm (+/-10mm); Largura: 1200 mm (+/-10mm); Profundidade: 1200 mm (+/-10mm); Cadeira: Altura do Assento ao chão: 350 mm (+/-10mm); Largura do assento: 474 mm (+/-5mm); Profundidade do assento: 310mm (+/-5mm); Largura do encosto: 431 mm (+/-5mm); Altura do encosto: 255 mm (+/-5mm); DECRITIVO: Mesa para biblioteca e interação didática com tampo em placa de fibra de madeira de média densidade de 18 mm de espessura com face inferior de baixa pressão e superior em alta pressão, com estrutura em aço carbono, e acabamento com ponteiras em polipropileno, e um porta objeto no centro do tampo. Tampo confeccionado em placa de fibra de madeira de média densidade de 18 mm de espessura e desenho orgânico com face inferior de baixa pressão e superior de alta pressão, com desenho de seis partes convexas circunscrita num círculo com diâmetro de 1200 mm, ligadas por seis partes côncavas, com um porta objeto no centro do tampo; porta objeto possui aba externa de apoio em todo perímetro e suas dimensões são aproximadamente 190 mm cada face, profundidade interna de 240 mm, proporcionando um volume interno aproximado de 17 litros. Estrutura em aço carbono, com desenho de seis ângulos de 120° ligados por linhas retas sendo três duplas de linhas paralelas, construída por coluna em tubo de 38,1 mm de diâmetro na vertical e tubo 22,22 mm de diâmetro com formato em desenho de "U" invertido unindo as colunas, unidas pelo processo de solda Mig. Cadeira infantil com concha única – 06 unidades por conjunto. **CADEIRAS:** Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AMARELA (PANTONE (*)1235 C). Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs.1:O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Obs.2: Assento tem dois furos na face onde se encaixam os tubos que irá receber o encosto. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12 mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AMARELO (PANTONE (*)	JB MOVÉIS	800	R$ 2.999,00	R$ 2.399.200,00

	1235 C), fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nos moldes das sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs.3:Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA – referência RAL (**) 7040. ACABAMENTO: Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmiralhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Aplicação de texturas e acabamentos em componentes injetados. Estas deverão apresentar profundidade máxima de 45 micrometros. **FABRICAÇÃO:** Para fabricação é indispensável seguir as especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem “Hot Melting”, devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos. A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos.Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AMARELO (PANTONE (*) 1235 C). Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.				
2.11	**ESTANTE ESCOLAR EM FORMATO DE CASCATA:** DIMENSÕES:Largura: 1250 mm (+/-5); Altura: 1270 mm (+/-5); Profundidade: 550 mm (+/-5) DESCRITIVO: Estante composta por nichos em cascata, contendo três prateleiras. Painéis laterais, confeccionados em MDF de 18 mm de espessura, revestido por laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, com bordos revestidos por perfil plano em PVC fixado ao substrato de madeira por meio de adesivo a base de EVA termofusível, arestas arredondadas com raio de 2 mm. Prateleira e estrutura, unidos por meio de sistemas de fixação que utiliza pinos de aço carbono, niquelados, fixados ao substrato através de buchas metálicas e tambores de meio giro, confeccionados em Zamak para travamento. Cada prateleira comporta três cavidades específicas para encaixe de um nicho em formato sextavado constituído por peça única em Polipropileno copolímero, colorido por master-back compatível com o Polímero e atóxico. Cada nicho possui aba externa de apoio em todo perímetro e suas dimensões são aproximadamente 190 mm cada face, profundidade interna de 240 mm, proporcionando um volume interno aproximado de 17lts. As bases de apoio receberão sapatas reguláveis em Polipropileno com haste roscada em aço carbono Zincado. GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.	JB MOVÉIS	700	R$ 3.250,00	R$ 2.275.000,00
2.12	**ESTANTE COLMEIA:** DIMENSÕES: Aproximadas de Largura: 1600 mm; Altura: 1400 mm; DESCRITIVO: Especificações Técnicas-Composta por 12 casulos, agrupados em três linhas horizontais lado a lado, criando o efeito visual de uma colmeia. O Casulo deve ser confeccionado em polipropileno com formato sextavado injetado em polipropileno, contendo aba externa em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 190 mm cada lado, profundidade de 240 mm e volume interno mínimo de 17 litros, munido de três pontos para fixação em sua parte inferior com 11 mm de diâmetro externo e 4 mm de diâmetro interno, e fixado a placa de sustentação, um a um.Placa de sustentação, confeccionada em MDF de 18 mm de espessura, revestido por laminado melamínico de alta pressão em ambas as faces, com bordos arredondados, polidos e resinados com poliuretano bi-componente. GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.	JB MOVÉIS	700	R$ 3.190,00	R$ 2.233.000,00
2.13	**ESTANTE BAIXA Para sala de aula** Estante baixa com 2 prateleiras, em conformidade com a norma ABNT NBR 13961:2010 - Móveis para escritório – Armários: Tampo em MDP, com espessura de 18 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 810mm (largura) x 500 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Peça inferior em MDP, com espessura de 18mm, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 768 mm (largura) x 482 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Peça laterais direita e esquerda em MDP, com espessura de 18mm, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 482 mm (largura) x 632 mm (altura) x 18 mm (espessura). Peça posterior em MDP, com espessura de 18mm, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 768 mm (largura) x 614 mm (altura) x 18 mm (espessura). Duas prateleiras em MDP, com espessura de 18 mm, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 768 mm (largura) x 455 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou em PE (polietileno) com "primer", acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras, que receberão bordo colorido na parte frontal, e portas que receberão bordos coloridos nos quatro lados (Azul Pantone 320). Colagem das fitas com adesivo à base de PUR, através de processo “Hot Melting”. Dimensões acabadas de 18 mm (largura) x 3 mm (espessura), ou de 18 mm (largura) x 0,45 mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3 mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3 mm. Base confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Quatro rodízios industriais de duplo giro com freio de rolagem, para carga nominal de 50kg, diâmetro da roda de 50mm, fixação ao móvel em eixo vertical metálico galvanizado com rosca e porca galvanizada. Altura total de 70mm. Giro estruturado por duas pistas de esferas de aço inoxidável. Carcaça em chapa de aço galvanizado estampado. Eixo horizontal em aço inoxidável. Rodas em polipropileno injetado na cor cinza, e bandas de rodagem em poliuretano injetado na cor CINZA. Travas metálicas com pedal injetado em polipropileno ou ABS. Espaçador/amortecedor em borracha termoplástica TPE, injetados (Azul Pantone 320). Nos moldes do espaçador/amortecedor deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. Obs.: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Fixações: - Fixação dos painéis que compõe o corpo da estante com dispositivos conectores cilíndricos excêntricos, com pinos de aço e buchas de poliamida coláveis (Minifix ou equivalente); - Fixação da base metálica ao corpo da estante através de parafusos rosca métrica M6 X 30 mm e buchas de poliamida M6 x 11 mm coláveis; - Suportes metálicos, cromados para fixação das prateleiras; - Fixação dos espaçadores / amortecedores através de parafusos de rosca métrica M6, cabeça redonda, fenda Philips. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Na montagem do móvel devem ser utilizados componentes plásticos de um único fabricante. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente com adesivo à base de PUR através de processo de colagem “Hot Melting”. Após a colagem, as fitas de bordo de 3mm de espessura devem receber acabamento fresado, configurando arredondamento dos bordos. A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio. GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.	JB MOVÉIS	1.000	R$ 1.800,00	R$ 1.800.000,00
2.14	ARMARIO BAIXO COM 2 PORTAS Armário baixo 2 portas, dotado de 2 prateleiras em MDP, em conformidade com a norma ABNT NBR 13961:2010 - Móveis para escritório – Armários: Tampo em MDP, com espessura de 18 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 810mm (largura) x 500 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Peça inferior em MDP, com espessura de 18mm, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP,	JB MOVÉIS	1.000	R$ 1.999,00	R$ 1.999.000,00

	acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 768 mm (largura) x 482 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Peça laterais direita e esquerda em MDP, com espessura de 18mm, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 482 mm (largura) x 632 mm (altura) x 18 mm (espessura). Peça posterior em MDP, com espessura de 18mm, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 768 mm (largura) x 614 mm (altura) x 18 mm (espessura). Duas portas em MDP, com espessura de 18 mm, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 400 mm (largura) x 630 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Duas prateleiras em MDP, com espessura de 18 mm, revestidas em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas 768 mm (largura) x 455 mm (profundidade) x 18 mm (espessura). Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou em PE (polietileno) com "primer", acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras, que receberão bordo colorido na parte frontal, e portas que receberão bordos coloridos nos quatro lados (Azul Pantone 320). Colagem das fitas com adesivo à base de PUR, através de processo “Hot Melting”. Dimensões acabadas de 18 mm (largura) x 3 mm (espessura), ou de 18 mm (largura) x 0,45 mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3 mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3mm. Base confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Quatro rodízios industriais de duplo giro com freio de rolagem, para carga nominal de 50kg, diâmetro da roda de 50mm, fixação ao móvel em eixo vertical metálico galvanizado com rosca e porca galvanizada. Altura total de 70mm. Giro estruturado por duas pistas de esferas de aço inoxidável. Carcaça em chapa de aço galvanizado estampado. Rodízios dotados de eixo horizontal em aço inoxidável. Rodas em polipropileno injetado na cor cinza, e bandas de rodagem em poliuretano injetado na cor CINZA. Travas metálicas com pedal injetado em polipropileno ou ABS. Espaçador/amortecedor em borracha termoplástica TPE, injetados em cores (Azul Pantone 320). Nos moldes do espaçador/amortecedor deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. **Obs.:** O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Puxador em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetado em cores (Azul Pantone 320), dotado de porca M6, sobre injetada. Nos moldes do puxador deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de 5 ou 6mm de diâmetro (tipo insert), indicando mês e ano de fabricação. **Obs.:** O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Dobradiças de caneco com abertura de 1100 em aço niquelado, caneco de 12,5mm e fechamento automático, montagem sobreposta. Fechadura universal metálica, acabamento cromado, dotada de contra porca, com posição de fechamento a 90o, fornecida com chaves articuladas em duplicata. Aplicação na porta direita. Fecho de caixa reto em latão cromado, com 50 mm de comprimento, dotado de lingueta de bloqueio reta. Aplicação na porta esquerda. Fixações: - Fixação dos painéis que compõe o corpo do armário com dispositivos conectores cilíndricos excêntricos, com pinos de aço e buchas de poliamida coláveis (Minifix ou equivalente); - Fixação da base metálica ao corpo do armário através de parafusos rosca métrica M6 X 30 mm e buchas de poliamida M6 x 11 mm coláveis; - Suportes metálicos, cromados para fixação das prateleiras; - Fixação dos espaçadores / amortecedores e puxadores através de parafusos de rosca métrica M6, cabeça redonda, fenda Philips. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos. Na montagem do móvel devem ser utilizados componentes plásticos de um único fabricante. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente com adesivo à base de PUR através de processo de colagem “Hot Melting”. Após a colagem, as fitas de bordo de 3mm de espessura devem receber acabamento fresado, configurando arredondamento dos bordos. A qualidade de colagem da fita de bordo deve apresentar resistência ao arrancamento mínima de 70N, quando ensaiada conforme Anexo A - Ensaio de colagem (resistência à tração), constante na ABNT NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira - Fita de borda e suas aplicações - Requisitos e métodos de ensaio. GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.				
2.15	**ARMÁRIO ALTO** ARMÁRIO ALTO - Produto Certificado atendendo aos requisitos da ABNT Norma 13961:2010 - Produto deve ser fabricado por madeira controlada do FSC: Armário Alto com duas portas confeccionado em madeira prensada de MDP (médium density particle board) com ambas as faces em BP (laminado melamínico de baixa pressão) com textura tátil com efeito 3D e proteção antibacteriana, com acabamento fosco ou semi fosco garantindo que não haja reflexão; Bordos em perfil termoplástico plano, no mesmo padrão do revestimento; Corpo: Composto por tampo e base com espessura de 25mm, com borda de 2,0mm de espessura. Laterais, fundo, prateleiras e portas com 18mm de espessura e acabamento em borda de 1mm de espessura. Travamento do conjunto com sistema de montagem minifix, com buchas em zamak cravadas no substrato e cavilhas. Portas: Duas portas de abrir, com dobradiças em zamak, abertura 270°. Fechadura tipo cremona com varão para travamento das portas, acompanhando 2 chaves escamoteáveis. Puxadores embutidos em alumínio anodizado e acabamento com ponteira em polipropileno com dimensões 174mm x 44mm x 15mm (C x A x P). As portas devem estar de acordo com a Norma ABNT NBR 13961:2010 referente ao ensaio de estabilidade com as cargas verticais nas partes móveis. Prateleiras: Três prateleiras, sendo 1 (uma) fixa e 2 (duas) ajustáveis com sistema de travamento através de suportes de prateleira em zamack. **Rodapé:** Rodapé de aço carbono tubular retangular de 20mm x 30mm. Para controle do desnível do piso possui 4 (quatro) sapatas niveladoras em nylon injetado na superfície de contato ao chão, e acabamento em chapa de aço estampado cromado ou zincado. As fitas de bordo devem ser fixadas ao substrato dos painéis de madeira por adesivo termo fusível a base de Etileno Vinil Acetato, aplicada exclusivamente pelo processo de colagem “hot melting”, devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2,0mm para bordos de 2,0mm e 1,00mm para bordos de 1,0mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondar os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termofixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), formando uma película plástica uniforme com espessura entre 40 a 100 mícrons e aderência x0/y0, aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina, sendo expostas a uma atmosfera especificada na NBR 8094, com grau de corrosão determinado conforme a ISO 4628-3, não devendo ser maior que Ri1. Todas as terminações aparentes recebem acabamento em componentes injetados em resina termoplástica de alta resistência a choques e atrito, não permitindo pontos, frestas ou orifícios entre 6,0 a 25,0mm de diâmetro (conforme NBR 14006:2008). As bordas de portas, prateleiras e outros elementos construtivos do armário acessíveis ao usuário, bem como puxadores, devem ser arredondados e livres de rebarbas, e não devem ter arestas cortantes conforme ensaio de bordas cortantes (5.8 da NM 300-1). O armário deve resistir às forças que possam provocar elevação de um ou mais pontos de apoio, o que leva ao tombamento do armário, de acordo com os ensaios de estabilidade, previsto no item 6.2.3 da ABNT NBR 13961:2010. Cores: Estrutura: Cor Cinza. Madeira: Cor Madeirado NoceAmendoa ou similar. DIMENSÕES: Altura: 1610mm (+/-3mm); Largura: 904mm (+/-3mm); Profundidade: 506mm (+/-3mm). GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.	JB MOVÉIS	800	R$ 3.090,00	R$ 2.472.000,00
2.16	**BERÇO INFANTIL COM COLCHÃO** Berço infantil tipo 1, não dobrável, com rodízios, e certificado pelo INMETRO, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 53 de 01/02/2016, e ainda em conformidade com as normas ABNT NBR 15860-1: 2016 – Móveis – Berços e berços dobráveis infantis tipo doméstico – Parte 1: Requisitos de Segurança; e ABNT NBR 15860-2: 2016 – Móveis Berços e berços dobráveis infantis tipo doméstico Parte 2: Métodos de ensaio; Colchão infantil em espuma flexível de poliuretano, certificado pelo INMETRO, de acordo com o estabelecido nas Portarias nº 79 de 03/02/2011, nº 387 de 03/09/2011 e nº 349 de 09/07/2015, e ainda em conformidade com as normas ABNT NBR 13579-1: 2011 – Colchão e colchonete de espuma flexível de poliuretano e bases – Parte 1: Requisitos e métodos de ensaios e ABNT NBR 13579-2: 2011 – Colchão e colchonete de espuma flexível de poliuretano e bases – Parte 2: Revestimento. Estrutura metálica em formato de “U” invertido para sustentação das cabeceiras e das grades laterais, confeccionada em tubo de aço carbono, secção circular de 1 ¼”, em chapa 16 (1,5mm), com curvas nos cantos superiores. Barras horizontais superiores, distantes das cabeceiras, de modo	JB MOVÉIS	500	R$ 2.990,00	R$ 1.495.000,00

	que estas se configurem como alças para condução do berço. Raio de curvatura do tubo de 100mm (+ou- 5mm) considerando o eixo do tubo. Estrutura do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de 40 x 20mm, em chapa 16 (1,5mm). Base do berço (estrado) em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP na cor BRANCA. Topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. A face superior da base do berço deve receber marcação, permanente e indelével, com as dimensões nominais do colchão a ser utilizado. Sistema de regulagem de altura do estrado por meio de parafusos M6 e porcas soldadas internamente no topo dos tubos da estrutura do estrado. Serão admitidas soluções de porcas metálicas co-injetadas em buchas de polipropileno alojadas internamente aos tubos do quadro do estrado, desde que garantida a fixação adequada dos componentes. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas. Grades laterais fixas confeccionadas em MDF com espessura de 20mm nas partes horizontais, e MDP 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, texturizado na cor BRANCA. Topos encabeçados em todo perímetro (inclusive nas aberturas), com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. Cinco (05) aberturas com dimensões espaçadas conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15860 (parte 1). Cabeceiras em MDP, em formato retangular, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP texturizado, na cor BRANCA. Topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de travas por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Cores diferenciadas entre as rodas (BRANCO) e a banda de rodagem (CINZA). Eixo dotado de rosca métrica. Sistema de travas nos dois sentidos, tanto na rodagem como no giro, através de mecanismo metálico. Eixos com sistema de rosca M12. Fixação dos rodízios às estruturas metálicas, por meio de porcas internas aos tubos. Estas porcas podem ser soldadas em chapas soldadas na parte interna dos tubos. Serão admitidas soluções de porcas metálicas co-injetadas em buchas de polipropileno alojadas internamente aos tubos, desde que garantida a fixação adequada dos componentes. Fixação das grades e cabeceiras à estrutura metálica, através de porcas cilíndricas M6 e parafusos Allen. Elementos metálicos pintados com tinta em pó, eletrostática, hibrida Epóxi/ Poliéster, lisa e brilhante, atóxica, polimerizada em estufa, na cor CINZA. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso, que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. A resistência à corrosão em câmara de névoa salina deve ser comprovada por laudo de ensaio de conformidade a amostras ensaiadas conforme ABNT NBR ISSO 4628-3:2015. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento d0/t0. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. As uniões entre tubos devem receber solda em todo o perímetro. Deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Dimensões: Comprimento total incluindo cabeceiras: 1200mm (+/- 10mm); Largura total incluindo grades: 690mm (+/- 10mm); Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular (sem considerar o rodízio), extensão vertical das grades e distância regulável da superfície do colchão à barra superior das grades em conformidade com as disposições da norma ABNT NBR 15860-1:2016. CONSTITUINTES E DIMENSÕES – COLCHÃO: Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo "simples"), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê, com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado, conforme requisitos da norma NBR 13579 (partes 1 e 2). Tratamento antialérgico e antiácaro nos tecidos. Dimensões: O comprimento e a largura do colchão a ser fornecido com o berço, devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais, e, entre o colchão e as cabeceiras, não exceda a 30mm, conforme item 6 h) da NBR 15860-1:2016; Altura: 120mm (-5/+15mm). O berço deverá vir acompanhado do "MANUAL DE INSTRUÇÕES", em português, contendo: Orientações para uso correto contemplando os conteúdos, estabelecidos pela norma NBR 15860-1; Desenho técnico para montagem, contendo a lista e descrição de todas as peças e ferramentas necessárias, além de um diagrama dos parafusos e fixadores requeridos; Procedimentos de segurança; Regulagem, manutenção e limpeza; Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica; Certificado de garantia preenchido contendo: data de emissão e o número da Nota Fiscal. Devem ainda constar no manual as seguintes advertências: "ESTEJA CIENTE DO RISCO DE CHAMA ABERTA E OUTRAS FONTES DE CALOR, TAIS COMO AQUECEDORES ELÉTRICOS, AQUECEDORES A GÁS ETC. NAS PROXIMIDADES DO BERÇO"; "NÃO UTILIZE O BERÇO SE ALGUMA PARTE ESTIVER QUEBRADA, RASGADA OU FALTANDO. UTILIZAR SOMENTE PEÇAS DE REPOSIÇÃO APROVADAS PELO FABRICANTE"; "NÃO DEIXE NENHUM OBJETO DENTRO OU PROXIMO AO BERÇO QUE POSSA SERVIR DE PONTO DE APOIO OU APRESENTE PERIGO DE ASFIXIA OU ESTRANGULAMENTO, COMO POR EXEMPLO CORDAS, CORDÕES DE PERSIANA / CORTINA ETC."; "NUNCA UTILIZAR MAIS DE UM COLCHÃO NO BERÇO". O manual deve ainda trazer os seguintes dizeres: "IMPORTANTE LER COM ATENÇÃO E GUARDAR PARA EVENTUAIS CONSULTAS". GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.				
2.17	**CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS** Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. CARACTERÍSTICAS: Permite empilhamento, duas cabeceira inteiriças injetadas em polipropileno virgem (PP não reciclado) texturizada, cada cabeceira contendo dois pés em suas extremidades, cavidade superior para empilhamento de máximo de 35mm e mínimo 15mm dessa forma evitando o aprisionamento das mãos ou pés das crianças, formato dos pés nas extremidades para maior estabilidade da cama evitando tombamentos e acidentes, furos para escoar líquidos, no centro da cabeceira deve conter um porta mamadeira de diâmetro mínimo de 65mm com furos para escoar líquidos que permitam higienização total com água, ponteiras dos pés em borracha antiderrapante semi-esférica de no mínimo 5 mm maciço, aplicada sob pressão e protegida contra arrancamento por borda plástica, fixação do tecido na cabeceira através de 8 pinos pequenos que servem como guias e 5 pinos grandes com função de se encaixar a uma travessa fazendo um sanduiche onde o conjunto é travado por cinco travas elásticas, todos os itens injetados em PP, a cabeceira com borda de 45mm e espessura de 3 mm, estrutura lateral formada por duas barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade, a barra de alumínio devera se encaixar na cabeceira de forma que não se solte por no mínimo 40 mm, tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento, antifungo, antibacteriano, antichama, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado pôr termo fusão em toda extensão uniformemente, largura mínima da solda 20mm DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS* Altura mínima 110mm; * Largura: 600 +/- 15mm; * Comprimento: 1375 +/- 5. GARANTIA:Dois anos contra defeitos de fabricação.	ZURICH	8.000	R$ 375,00	R$ 3.000.000,00
VALOR TOTAL LOTE 2: R$ 19.378.200,00 (dezenove milhões e trezentos e setenta e oito mil e duzentos reais)					

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2022 – 3/3
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

Ata de Registro de Preço: 005/2022 – 3/3
Licitação: Pregão Eletrônico 006/2022.
Objeto: Proposta mais vantajosa para registro de preços, para eventual aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, conjunto coletivo, mesa acessível, conjunto professor e demais conjuntos em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, COM ENTREGAS A VISTA E PARCELADAS, para disponibilização aos Municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses.
Contratada: RUPOLO D.INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 03.230.806/0001-64
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2022

LOTE 5

Item	Descritivo	Marca	Qde	Valor Unit.	Valor Total
5.32	**MÓDULO GELADEIRA** Medidas 50 x 50 x 100cm (LPA) Produzido em MDF branco 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces. Portas , face externa com revestimento em formica . Dobradiças metálicas tipo copo, puxador usinada nas laterais das portas. Interior prateleira . Bordas revestidas fita de PVC com 0,2cm de espessura e arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos. Cinco pés com regulagem de nível e sistema de travamento.	Rupolo	100	R$ 2.679,00	R$ 267.900,00
5.33	**MICROONDAS E PRATELEIRA** Medidas – 50x48x110cm (LPA) Produzido em MDF branco com 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces. Porta frontal micro-ondas ,obradiças metálicas tipo copo, puxador usinado no centro da lateral direita da porta. Na lateral direita superior do micro-ondas dois botões circulares revestido em fórmica. Bordas revestidas em fita de PVC, com 0,2cm de espessura e arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos.	Rupolo	100	R$ 2.770,00	R$ 277.000,00
5.34	**LOJINHA EXPOSITORA** MEDIDAS – 90 X 50 X 99cm (LPA) Produzido em MDF branco, com 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces. Laterais com recorte arredondados, tampo de apoio atendimento, banner indicador lojinha, frontal adesivada com a palavra LOJINHA e imagens infantis. Bordas revestidas com fita de PVC, com 0,2cm coloridas arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos. Pés nivelador com regulagem.	Rupolo	100	R$ 2.668,00	268.000,00
5.35	**ESTANTE GUARDA BRINQUEDOS COM CARRINHO** Medidas aproximadas – 84 x 45 x 96cm (LPA). Móvel todo produzido em MDF com 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces, formado por três nichos, sendo dois na parte superior med. aprox. 39,5cm de largura e outro no inferior medindo 79,5cm de largura, fundo fechado com interno revestido em formica colorida. Carrinho de brinquedos – Medidas aproximadas – 78x43x42cm (LPA). Produzido em MDF com 1,5cm de espessura, revestido nas faces longitudinais em fórmica colorida, bordas superiores em spline, e laterais com acabamento côncavo. Bordas em fita de PVC com 0,2cm de espessura e arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos. Quatro rodízios de Ø 5cm em gel translúcido com capacidade de carga de 50 kg cada. Dois rodízios com trava e dois com giro livre, fixados ao móvel através de parafusos e buchas metálicas americana.	Rupolo	100	R$ 2.415,00	R$ 241.500,00
5.36	**MÓDULO PADARIA** MEDIDAS – 90 X 50 X 82cm (LPA) Produzido em MDF branco revestido nas duas faces. Laterais e fundo recortados em spline. Quadro frontal com inscrição adesivada “PADARIA”. Painel frontal em tamanho menor para possibilitar inclinação da banca com prateleira, que deverá ser dividida ao centro para exposição de produtos. Bordas revestidas com fita de PVC colorida, com 0,2cm de espessura e arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos.	Rupolo	100	R$ 1.192,00	R$ 119.200,00
5.37	**MODULO MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS** Medidas – 50X51X62cm (LPA) Módulo produzido em MDF branco com 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces. Porta frontal com recorte em círculo simulando o visor da máquina. Porta com dobradiças metálicas tipo copo, puxador moldado na lateral direita superior da porta dois botões circulares revestido em formica no canto superior direito da máquina. Bordas revestidas com fita de PVC com 0,1cm de espessura e arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos.	Rupolo	100	R$ 1.970,00	R$ 197.000,00
5.38	**MÓDULO OFICINA** Medidas 87 x 50 x 120 cm (LPA) Balcão de oficina, produzido em MDF branco, com 1,5 cm de espessura, prateleira dividindo o móvel em dois compartimentos, caixa de ferramentas em MDF de 1,5cm e revestido em formica. Frontal adesivado com imagens de ferramentas e Inscrito “OFICINA”. Bordas revestidas com fita de PVC 0,2cm de espessura arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos. Dimensões caixinha 35 x 18 x 25cm (lpa)	Rupolo	100	R$ 2.596,00	R$ 259.800,00
5.39	**MÓDULO QUITANDA** MEDIDAS – 90x50x116cm (LPA) Produzido em MDF branco, com 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces. Laterais com recorte inclinado , central de exposição inclinada e dividida em quatro partes. Frontal fechado, adesivado com motivos hortifruti. Na parte traseira suportes para fixação do banner l superior, inclinado e colorido. Bordas revestidas com fita de PVC, com 0,2cm de espessura e arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos.	Rupolo	100	R$ 2.764,00	R$ 276.400,00
5.40	**MODULO CAIXA DE SUPERMERCADO** MEDIDAS – 75X100X79cm (LPA) Produzido em MDF revestido nas duas faces , balcão de atendimento e caixa registradora com gaveta porta e prateleiras , balcão adesivado com a palavra “CAIXA”, e motivos de supermercado , registradora adesivada simulando teclado e visor. Bordas revestidas com fita de PVC colorida, com 0,20cm de espessura e arestas arredondadas. A montagem dispositivos rapido sem aparencia externa de parafusos.	Rupolo	100	R$ 3.394,00	R$ 339.400,00
5.41	**MODULO AGÊNCIA CORREIOS** Medidas – 109 x 40 x 132cm (LPA) Móvel com 3 módulos, todo produzido em MDF com 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces. Modulo central e frontal revestido em formica. Composta por caixa de atendimento e duas caixinhas de correio estilo americana com portinhas, possui duas gavetinhas na parte traseira para retirada das cartas. Cantos superiores arredondados e adesivamento com a palavra “CORREIO”. Logo abaixo, recorte para atendimento ao público, com uma prateleira inferior. A montagem dispositivos rapido sem aparencia externa de parafusos.	Rupolo	100	R$ 2.305,00	R$ 230.500,00
5.42	**AGÊNCIA BANCÁRIA** Medidas aproximadas – 95 x 40 x 133cm (LPA). Móvel todo produzido em MDF branco com 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces. Lado esquerdo com painel de atendimento. Frontal dividido em duas partes, tendo na parte superior, a inscrição adesivada com a palavra “BANCO”. Logo abaixo, recorte para atendimento ao público. Parte inferior fechada. Laterais moldadas, com cantos arredondados, e inseridos no frontal. Lado direito com modulo menor, simulando um caixa automático, com orifício para inserção de envelopes e com instruções adesivadas, possui dois vãos na parte traseira simulando um cofre. Laterais moldadas e com cantos arredondados. Bordas revestidas com fita de PVC 0,2cm de espessura arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos.	Rupolo	100	R$ 2.800,00	R$ 280.000,00
5.43	**MODULO BALCAO ARTES** Medidas 90 x 65 x 110 cm (LPA) Produzido em MDF branco com 1,5cm espessura. Tampo superior em formato triangulo, revestido em formica branca . Suporte para acessórios com 6,8cm, saias de ligação das laterais em ambos os lados do moveis, superior e inferior, com os extremos em formato côncavo e centro em formato convexo, revestido em formica. O móvel internamente deve ser composto nas laterais por quatro caixas plásticas medindo 31,2 x 42,7 cm (LP) sendo duas de 7,5cm e duas de15cm. Caixas dotadas de nervuras de reforço Top frontal limitador. Caixas movendo sobre corrediças plásticas fixas cada em peça única injetada em formato U.Nicho aberto no centro do móvel. Bordas revestidas com fita de PVC 0,2 cm colorida, arestas arredondadas. Nas bandeiras laterais dos moveis deverá ser usinada a palavra “ARTES ”, entalhada em baixo relevo. A montagem dispositivos rapido sem aparencia externa de parafusos. Quatro rodízios de Ø 5cm, em gel translucido com uma capacidade de carga de 50 kg cada. Dois rodízios com trava e dois com giro livre, fixados ao móvel através de parafusos e buchas metálicas americana.	Rupolo	100	R$ 5.073,00	R$ 507.300,00
VALOR TOTAL LOTE 5: R$ 3.264.000,00 (Três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil reais).					

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:A84D1701

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006-2022 - VAN ESCOLARES

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2022 – 1/2
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022

Ata de Registro de Preço: 006/2022 – 1/2
Licitação: Pregão Eletrônico 007/2022.
Objeto: Proposta mais vantajosa para registro de preços, para aquisição futura e parcelada de veículos aptos a realizarem o transporte escolar, em atendimento aos municípios consorciados ao CIEDEPAR (lista completa disponível, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses.
Contratada: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 37.737.796/0001-70
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2022.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Marca Modelo	Unid	Quant. Estim.	Valor máx. uni	Valor Total
1	Veículo Tipo Van, com primeiro e único emplacamento, contendo no mínimo 10 (dez) lugares, incluso o motorista, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação. Contendo as seguintes características.	CITROEN JUMPY - VITRE	UND	75	R$ 208.000,00	R$ 15.600.000,00

VALOR TOTAL: R$ 15.600.000,00 (Quinze milhões e seiscentos mil reais).

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2022 – 2/2
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022

Ata de Registro de Preço: 006/2022 – 1/2
Licitação: Pregão Eletrônico 007/2022.
Objeto: Proposta mais vantajosa para registro de preços, para aquisição futura e parcelada de veículos aptos a realizarem o transporte escolar, em atendimento aos municípios consorciados ao CIEDEPAR (lista completa disponível, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses.
Contratada: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
CNPJ: 03.470.727/0041- 18
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2022.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Marca Modelo	Unid	Quant. Estim.	Valor máx. uni	Valor Total
2	Veículo Tipo Van novo, com primeiro e único emplacamento, contendo no mínimo 16 (dezesseis) lugares, incluindo o motorista, zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data de contratação.	Transit Minibus 460E 17+1 Ano/Modelo 2022/2022	UND	75	R$ 274.000,00	R$ 20.550.000,00

VALOR TOTAL: R$ 20.550.000,00 (Vinte milhões e quinhentos e cinquenta mil reais).

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:C383AD91

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 983/2022

LEI MUNICIPAL N° 983/2022.
DE 02/12/2022.

SÚMULA: "Altera a redação e inclui artigos do art. 191 ao 193-L e os anexos VI e VI-A, todos da Lei Municipal n° 368/2006, que institui o Código Tributário do Município de Corumbataí do Sul.".

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Alexandre Donato, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei,

Art. 1° O artigo 191 ao 193-L e o anexo VI, da Lei Municipal n° 368/2006, que institui o Código Tributário do Município, que passam a vigorar com seguinte redação:

"**Art. 191.** A taxa será lançada de ofício e arrecadada mensalmente ou anualmente, de forma individual ou em conjunto com outros tributos.

Art. 192. A arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo poderá ser efetuada na conta de água/esgoto da Sanepar, mediante Termo de Compromisso e Responsabilidade ao Contrato de Concessão – COC e/ou Contrato de Programa – CP ou Convênio; celebrado entre a Cia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município.
§1° Quando a Taxa de Coleta de Lixo for arrecadada pela Sanepar, será mantida a mesma data de vencimento da conta de água/esgoto da Sanepar.

§2° Fica o poder Executivo Municipal autorizado a firmar o Termo de Compromisso Responsabilidade ao Contrato de Concessão – COC e/ou Contrato de Programa – CP ou Convênio com a Cia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, permitindo a arrecadação de Taxa de Coleta de Lixo devida pelos contribuintes residentes do Município, na mesma conta de água/ ou esgoto da SANEPAR.
Art. 193. A taxa de Coleta de Lixo será lançada com base na Unidade de Referência do Município – UR, em função da classe do gerador de lixo, da categoria e do número de economias de uso do imóvel, correspondendo o seu valor à aplicação dos coeficientes especificados na Tabela de Cobrança, Anexo VI.

Art. 193-A. O critério para determinar o enquadramento da classe do gerador de lixo a ser aplicado é a média referente a 12 (doze) meses de consumo de água consecutivos da matrícula cadastrada na SANEPAR pelo número de economias nela contida do ano anterior ao do lançamento.

Art. 193-B. No decorrer do exercício fiscal as novas ligações de água/esgoto, o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo pertencente a primeira faixa da Tabela de Cobrança, Anexo VI, conforme a categoria cadastral.

Art. 193-C. A arrecadação feita junto a SANEPAR será somente dos contribuintes que estiverem com os imóveis devidamente cadastrados na SANEPAR e que sejam servidos pelas ligações ativas de água/esgoto da SANEPAR.

Art. 193-D. Na situação em que o contribuinte não possuir ligação de água, porém possuir ligação de esgoto sanitário, será enquadrado na classe do gerador de lixo, considerando a média 12 (doze) meses consecutivos de consumo de água estimada e calculada nos termos do Art. 193-A.

Art. 193-E. Caso o contribuinte não possua ligação de água nem de esgoto sanitário, a Taxa de Coleta de Lixo será lançada de ofício e cobrado diretamente pelo município.

Art. 199-F. No caso da religação de água/esgoto o contribuinte será enquadrado na classe histórica da matrícula da SANEPAR do exercício fiscal. Na ausência de histórico o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança, Anexo VI; conforme a categoria cadastral.

Art. 193-G. Será enquadrado na classe do coeficiente específico da Tabela de Cobrança, Anexo VI a Taxa Social de Lixo, para o contribuinte inscrito na Tarifa Social da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
§1° Durante o exercício fiscal o contribuinte poderá ter o benefício a qualquer momento, como também poderá perdê-lo.
§2° Quando da perda do benefício da Taxa Social de Lixo, o mesmo será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança do Anexo VI, conforme a categoria cadastral.

Art. 193-H. Quando houver mudança de categoria cadastral ou aumentar/diminuir o número de economias do seu imóvel no cadastro da SANEPAR, o mesmo será reclassificado no mesmo exercício fiscal, conforme a Tabela de Cobranças do Anexo VI.

Art. 193-I. O cálculo do valor a ser cobrado tem como referência o número de economias cadastradas/contidas na matrícula da SANEPAR do imóvel, multiplicado pelo coeficiente correspondente à classe do gerador de lixo, conforme Tabela de cobrança Anexo VI.
Parágrafo único. Para os imóveis que tenham categorias mistas, será efetuado cálculo do valor para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, pela média entre os coeficientes de cada categoria, conforme Tabela de Cobrança Anexo II.

Art. 193-J. A cobrança será efetuada diretamente pelo Município. O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:
§1° Em parcela única por meio de documento emitido pelo município até a data de vencimento definida por esta.
§2° Não sendo realizado o pagamento até a data de vencimento, o Município encaminhará para lançamento automático, na conta de água/esgoto da SANEPAR em até 12 parcelas iguais, sucessivas e sem juros.

Art. 193-K. Pelo inadimplemento da Taxa de Coleta de Lixo arrecadado pela SANEPAR será aplicado multa de 2%.

Art. 193-L. O contribuinte que optar pela exclusão do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo por meio da conta de água/esgoto da Sanepar, deverá proceder a quitação dos débitos pendentes e a vencer, em parcela única, diretamente na Prefeitura, em prazo a ser fixado por esta.
Parágrafo Único. O município comunicará de imediato à Sanepar para proceder a retirada da arrecadação da taxa de Coleta de Lixo da conta de água/esgoto da SANEPAR."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, atendido o disposto no art. 150, inciso III, alíneas, "b" e "c" da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, no Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO I:

"**ANEXO VI – TABELA DE COBRANÇA – TAXA DE COLETA DE LIXO**

1) Contribuinte cadastrado na categoria RESIDENCIAL de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "A" – RESIDENCIAL
A	Até 5 m³	0,050
B	> 5 m³ e <= 10 m³	0,055
C	> 10 m³ e <= 15 m³	0,058
D	> 15 m³ e <= 20 m³	0,066
E	> 20 m³ e <= 30 m³	0,075
F	> 30 m³ e <= 50 m³	0,083
G	Acima de 50 m³	0,092

2) Contribuinte cadastrado na categoria COMERCIAL de água/esgoto:

CLASSE DE GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "B" - RESIDENCIAL
H	Até 5 m³	0,050
I	> 5 m³ e <= 10 m³	0,055
J	> 10 m³ e <= 15 m³	0,058
K	> 15 m³ e <= 20 m³	0,066
L	> 20 m³ 3 <= 30 m³	0,075
M	> 30 m³ e <= 50 m³	0,083
N	Acima de 50 m³	0,092

3) Contribuinte cadastrado na categoria INDUSTRIAL de água/esgoto

CLASSE DE GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "C" - RESIDENCIAL
O	Até 5 m³	0,050
P	> 5 m³ e <= 10 m³	0,055
Q	> 10 m³ e <= 15 m³	0,058
R	> 15 m³ e <= 20 m³	0,066
S	> 20 m³ 3 <= 30 m³	0,075
T	> 30 m³ e <= 50 m³	0,083
U	Acima de 50 m³	0,092

4) Contribuinte cadastrado na categoria UTILIDADE PÚBLICA de água/esgoto

CLASSE DE GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "D" – RESIDENCIAL
W	Até 5 m³	0,050
X	> 5 m³ e <= 10 m³	0,055
Y	> 10 m³ e <= 15 m³	0,058
Z	> 15 m³ e <= 20 m³	0,066
AA	> 20 m³ 3 <= 30 m³	0,075
AF	> 30 m³ e <= 50 m³	0,083
AG	Acima de 50 m³	0,092

5) Contribuinte cadastrado na categoria PODER PÚBLICO de água/esgoto:

CLASSE DE GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "C" - RESIDENCIAL
07		INSENTO

6) Contribuinte cadastrado na categoria TARIFA SOCIAL de água/esgoto

CLASSE DE GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "C" - RESIDENCIAL
AH		0,024

"

ANEXO VI-A – TABELA DE COBRANÇA – TAXA DE COLETA DE LIXO

DISCRIMINAÇÃO	UFM/ UR/R$	CLASSE DO GERADOR
TAXA SOCIAL DE LIXO – CATEGORIA 013- SANEPAR		AA
RESIDENCIAL ATÉ 5 m³		AB
RESIDENCIAL > 5 m³ e <= 10m³		AC
RESIDENCIAL > 10 m³ e <= 15m³		AD
RESIDENCIAL > 15 m³ e <= 20m³		AE
RESIDENCIAL > 20 m³ e <= 30m³		AF
RESIDENCIAL > 30 m³ e <= 50m³		AG
RESIDENCIAL Acima de 50m³		AH
COMERCIAL- INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA – ATÉ 5 m³		AI
COMERCIAL- INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA- >5 m³ e <= 10m³		AJ
COMERCIAL- INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - >10 m³ e <= 15m³		AK
COMERCIAL- INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - >15 m³ e <= 20m³		AL
COMERCIAL- INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - >20 m³ e <=30m³		AM
COMERCIAL- INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - >30 m³ e <=50m³		AN
COMERCIAL- INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - Acima de 50m³		AO

Nesta opção teremos duas estratificações diferenciadas de valores:
Uma somente para as Economias Residenciais;
E outra, as mesmas faixas de valores para as Economias: Comercial, Industrial e Utilidade Pública. Para os imóveis que tenham categorias mistas (residencial + (comercial + industrial + utilidade pública)), o valor será calculado pela média entre os coeficientes de cada categoria para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo.".

ANEXO II - GLOSSÁRIO DE CONCEITOS ADOTADOS:

Matrícula: codificação imutável que identifica usuário/cliente com o objetivo de agregá-lo à inscrição para fins de cadastro, faturamento e cobrança (pode-se associar uma matrícula a um hidrômetro).
Economia: todo prédio ou subdivisão de um prédio, com ocupação independente das demais, identificável e/ou comprovável em função da finalidade de ocupação legal, dotado de instalação privada ou comum dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, cadastrado para efeito da cobrança (entendida como subdivisão de matrícula – uma matrícula pode ter várias economias- ex. prédio).
Economia mista: quando há 2 (duas) ou mais economias de categoria diferente na mesma matrícula, assim entendida como todo prédio ou subdivisão de um prédio, ocupado ou não, dotado de instalação de abastecimento de água e/ou serviço de esgotamento sanitário, cadastrado para efeito de cobrança.
Categoria: classificação da economia em função da ocupação do prédio.

Classe do gerador de lixo: É a codificação que identifica o contribuinte na Tabela de Cobrança Anexo I.
Coeficiente "L": índice a ser aplicado sobre o valor da UR para definição do cálculo do valor da Taxa de Coleta de Lixo correspondente a cada uma das classes do gerador de lixo.
Taxa social de lixo: será aplicado para os contribuintes que estão inscritos no programa da Tarifa Social de água e/ou esgoto da Sanepar.
Histórico de consumo de água: é o correspondente a 12 (doze) meses de consumo de água consecutivos do ano anterior ao do lançamento.
Ligação ativa de água e/ou esgoto: assim entendida como toda matrícula que possa gerar faturamento.

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:6C0B8FDD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 40/2022 - CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão nº 40/2022

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 5788 - CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA ME
CNPJ: 10.347.576/0001-83
Endereço: Saldanha Marinho, 1465
Bairro: Centro **Cidade:** Guarapuava - PR **CEP:** 85.010-290

I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADMINISTRAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO, PARA ESTUDANTES QUE ESTEJAM REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO	CEBRADE	MÊS	12.00	45.535,50	546.426,00

Total: 546.426,00

Fênix, 06 de dezembro de 2022

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:0F8EFFC5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI 986 2022

LEI Nº 986/2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no PPA/LDO e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 532.800,00 (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentod reais) nas seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.02.061.0000.2.202	- MANTER O DEPARTAMENTO JURÍDICO		
3.1.90.11.00.00 - 01	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	13.000,00
3.1.90.13.00.00 – 02	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.500,00
02.001.04.122.0002.2.201	- MANTER O GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.11.00.00 - 11	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	7.000,00
3.1.90.13.00.00 – 12	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**		
03.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE PESSOAL		
03.003.04.122.0003.2.303	- MANTER A DIVISÃO DE PESSOAL		
3.1.90.11.00.00 – 053	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.600.00
3.1.90.13.00.00 – 054	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.100,00
03.003.04.122.0003.2.304	- MANTER A DIV. DE COMPRAS LICITAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 - 01	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	9.000,00
3.1.90.13.00.00 – 02	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.200,00

04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O SETOR DE ARRECADAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 – 074	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.000,00
3.1.90.13.00.00 – 075	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
04.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE TESOURARIA		
04.003.04.123.0003.2.404	- MANTER OS SERVIÇOS DA TESOURARIA		
3.1.90.11.00.00 – 096	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.200,00
3.1.90.13.00.00 – 097	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	700,00
05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERV. RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.502	- CONSERVAR ESTRADAS RURAIS		
3.1.90.11.00.00 – 106	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.1.90.13.00.00 – 107	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPART. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS.**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE SERV. DE UTILIDADE PUBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.1.90.11.00.00 – 124	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	12.000,00
06.001.15.452.0006.2.604	- MANTER O CEMITÉRIO MUNICIPAL		
3.1.90.11.00.00 – 163	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.1.90.13.00.00 – 164	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	600,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.122.0000.2.801	- MANTER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 – 333	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
3.1.90.13.00.00 – 336	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	2.200,00
08.001.12.365.0010.2.803	- MANTER A EDUC. INF. – FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00.00 – 405	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01101	- Fundeb 70%	R$	39.000,00
08.001.12.361.0010.2.805	- MANTER O ENS. FUND. FUNDEB 70%		
3.1.90.11.00.00 – 405	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01101	- Fundeb 70%	R$	48.000,00
3.1.90.13.00.00 – 406	- Obrigações Tribunais		
01101	- Obrigações Patronais	R$	8.000,00
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 – 377	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	115.900,00
3.1.90.13.00.00 – 380	- Obrigações Patronais		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	12.000,00
3.1.90.11.00.00 – 378	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	55.000,00
3.1.90.13.00.00 – 381	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	25.000,00
08.001.12.365.0010.2.808	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00 – 418	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	38.000,00
3.1.90.13.00.00 – 421	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	15.600,00
09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DO DESPORTO AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR		
3.1.90.11.00.00 – 476	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	24.000,00
3.1.90.13.00.00 – 477	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	6.000,00
12.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**		
12.001.00.000.0000.0.000	- SERV. DE ABAST. DE ÁGUA E ESGOTO		
12.001.17.512.0017.2.122	- MANTER SERV. ABAST. ÁGUA E ESGOTO		
3.1.90.11.00.00 – 519	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	7.000,00
3.1.90.13.00.00 – 520	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	1.100,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCILA**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00 – 528	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
14.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE SEG. PATRIMONIAL**		
14.001.00.000.0000.0.000	- SEGURANÇA PATRIMONIAL		
14.001.06.182.0000.2.145	- MANTER A SEGURANÇA PATRIMONIAL		
3.1.90.11.00.00 – 619	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.300,00
3.1.90.13.00.00 – 620	- Obrigações Tribunais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	800,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**532.800,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante ao Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 532.800,00 (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais) conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor (R$)
01000	- Recursos Ordinários Livres	139.000,00
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	143.000,00
01101	- Fundeb – 70%	98.000,00
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	152.800,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 07 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:AD2AB426

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 104 2022

DECRETO Nº 104/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 981/2022 de 06.12.2022 e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municipal vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais) nas seguintes dotações:

05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERV. RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.505	- MANTER O CINDEPAR		
3.3.71.70.00.00	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	284.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.30.00.00 – 128	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**314.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao provável excesso de arrecadação no valor de R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01000	- Recursos Ordinários Livres	314.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 07 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:4F92AC98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	58/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	07/12/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios de panificação, e assemelhados, para fornecimento parcelado, com entregas diárias, para serem utilizados em diversas secretarias municipais de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: RUFATO E SOUZA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 20.275.444/0001-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Bolo Alimentício, sabor: variado, tipo: recheio/cobertura, produto fresco, ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, fermento químico e, características adicionais: embalagem individual (Pote com no mínimo 250ml) com colher plástica.	2000	R$ 8,65	R$ 17.300,00
02	Bolo Confeitado – com recheio de frutas (morango e abacaxi) e creme de leite ninho, com cobertura de chantilly	180	R$ 42,80	R$ 7.704,00
03	Bolo chocolate – com recheio de prestigio ou brigadeiro caseiro, com cobertura de brigadeiro caseiro.	180	R$ 37,65	R$ 6.777,00
04	Bolo simples – sem recheio, Sabores Fubá, chocolate, baunilha, cocô, mandioca e aveia.	180	R$ 23,42	R$ 4.215,60
05	Bolachas amanteigada – Recheadas com doce de Leite, goiabada e Chocolate.	65	R$ 30,00	R$ 1.950,00
06	Nó de Sogra (feitos com ovos, leite, açúcar, fermento, sal, óleo, farinha de trigo) a massa deve ser frita ao ponto de estar sem resquícios de cru e ser passado no coco ralado.	80	R$ 27,40	R$ 2.192,00
07	Brigadeiro aprox. 20g cada	15	R$ 76,00	R$ 1.140,00
08	Beijinho aprox. 20g	15	R$ 72,00	R$ 1.080,00
09	Pudim de leite condensado aprox. 1kg	30	R$ 23,00	R$ 690,00
10	Salgados em Geral – Coxinha, pastel de carne, bolinha de queijo, canudo frito de maionese, enroladinho de salsicha, quibe e rissole aprox. 25g cada	430	R$ 61,55	R$ 26.466,50
11	Mini esfirra de carne/frango aprox. 26g cada	80	R$ 67,00	R$ 5.360,00
12	Torta de carne / frango com requeijão / torta de frios	90	R$ 38,90	R$ 3.501,00
13	Sanduiche natural (pão baguete, alface, patê de frango, presunto e mussarela) aprox. 120g	190	R$ 32,40	R$ 6.156,00
14	Pão Baguete assado (farinha de trigo, água, fermento e sal), em embalagem plástica coberta descartável sem cheiro ou odor, o produto deverá ser produzido sob encomenda com data de validade de 1 dia.	50	R$ 18,70	R$ 935,00
15	Pão francês - pão tipo francês, com no mínimo 50 gramas, produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento, sal e água, podendo conter outras substâncias com matéria prima de 1ª qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação	2000	R$ 14,00	R$ 28.000,00
16	Pão de forma fatiado verticalmente, acondicionado em pacotes com 500 gramas – embalagem com aproximadamente 25 fatias, contendo na embalagem data de fabricação e validade.	440	R$ 8,56	R$ 3.766,40
17	Pão de cachorro-quente aprox. 75g	270	R$ 19,36	R$ 5.227,20
18	Presunto cozido, fatiado	90	R$ 30,40	R$ 2.736,00
19	Mortadela Defumada , fatiada.	300	R$ 27,65	R$ 8.295,00
20	Mussarela, fatiada	90	R$ 50,39	R$ 4.535,10
21	Chocolate quente, bebida preparada com leite, amido de milho, achocolatado em pó, creme de leite, açúcar ou leite condensado, acondicionado em garrafa térmica.	50	R$ 14,30	R$ 715,00
22	Café pronto para servir, com adição de açúcar, acondicionado em garrafa térmica.	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00
23	Kit Café da Manhã – kit contendo lanche, bebida láctea ou suco, e café: Pão (tipo francês ou forma) com uma fatia de presunto e uma fatia queijo tipo mussarela; + Bebida láctea UHT sabor chocolate, embalagem com aprox. 200ml; ou Suco Néctar (sabor de fruta), embalagem cartonada longa vida com aprox. 200ml; e Café pronto para servir, preparado com água, sem adição de açúcar, acondicionado em garrafa térmica. *o kit deverá ser entregue às 05:30 para ser servido aos pacientes usuários do SUS quando em deslocamento para o município de Maringá e/ou Sarandi, utilizando veículo do município (micro-ônibus).	7000	R$ 7,84	R$ 54.880,00
24	Brioche, pão recheado com presunto e queijo tipo mussarela e orégano, assado, pesando aproximadamente 25g.	35	R$ 35,60	R$ 1.246,00
25	Leite Achocolatado em caixinha de 1 Litro, Leite Achocolatado de primeira qualidade. tipo achocolatado em embalagem tetra park contendo 1 litro. Ingredientes: Soro de leite e/ou soro de leite em pó reconstituído, leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, açúcar, calda de cacau, creme de leite, amido modificado, cloreto de sódio, vitaminas A e D, estabilizantes celulose microcristalina, fosfato trissódico, fosfato dissódico e citrato de sódio, aromatizante e espessantes carboximetilcelulose sódica e carragena.	120	R$ 9,00	R$ 1.080,00
26	Cachorro quente comum - pão massa fina com molho c/ salsicha, pesando aproximadamente 100g cada	100	R$ 6,26	R$ 626,00
27	Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de cola, agua gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 litros.	610	R$ 8,73	R$ 5.325,30
28	Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de guaraná, agua gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 litros.	640	R$ 7,12	R$ 4.556,80
29	Refrigerante de primeira qualidade, sabores variados, agua gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02g a 0,2 g , isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 250 ml..	2000	R$ 2,14	R$ 4.280,00

Valor Total Homologado - R$ 212.635,90

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 07 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:135FCDA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	57/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	06/12/2022
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos saneantes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete e Secretaria municipal de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo

	de referência parte integrante do Edital.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ/CPF: 22.906.038/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	Colher de polietileno: côncava, 1x5,5x45cm, resistente a alta temperatura, cor branca, material de polietileno.	8	R$ 20,10	R$ 160,80
28	Pegador para salada: em aço inox, 28cm	15	R$ 21,92	R$ 328,80
30	Pote pequeno com tampa rosqueával: pote plástico com tampa rosqueával, capacidade para 3 l.	20	R$ 17,64	R$ 352,80
31	Prato fundo em inox: de aço inox, com diâmetro mínimo 23 x 22 cm.	250	R$ 11,75	R$ 2.937,50
32	Prato sopa vidro: de vidro temperado, apresentação do produto: prato sopa 19,6cm x 3,7cm transparente, vidro temperado 3 vezes mais resistente que o vidro comum. Composição: vidro temperado.	80	R$ 7,56	R$ 604,80

Valor Total Homologado - R$ 4.384,70

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:4DEBCB1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	57/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	06/12/2022
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos saneantes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gabinete e Secretaria municipal de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ/CPF: 47.515.013/0001-67

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	Fermento biológico seco instantâneo: envelope de 10g	500	R$ 1,63	R$ 815,00
19	Bota de borracha cano longo, solado antiderrapante, com material de borracha em vários tamanhos.	47	R$ 44,99	R$ 2.114,53
23	Creme para pentear infantil: creme capilar desembaraçante infantil, sem enxague, testado dermatologicamente, livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos, hipoalergênico, formulado para ser suave. Com bico dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300ml.	20	R$ 15,93	R$ 318,60
35	Sabonete infantil, alto poder de glicerina, formula hipoalergênica, sem álcool e de ph balanceado. Dermatologicamente testado. Embalagem: deverá conter no mínimo 80g.	30	R$ 6,96	R$ 208,80
43	Figado bovino - primeira qualidade, limpo, cogelado à 12 graus celsius (-), isento de ativos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (físicas, quimicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério da agricultura (sif ou sie)	200	R$ 19,14	R$ 3.828,00
44	Filé de peixe tilápia: congelado de boa qualidade, inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado.	350	R$ 44,40	R$ 15.540,00
47	Suco de caixinha, bebida que contenha até 50% de suco ou polpa em sua elaboração. Sem adição de açúcar, conservantes, aromas e corantes artificiais, embalagem cartonada, composta de papel cartão, folha de alumínio e plástico (polietileno), contendo todas as informações básicas do produto, como tabela de informação nutricional, ingredientes básicos, data de fabricação e validade,	350	R$ 4,81	R$ 1.683,50

	embalagem de 1 litro "Sabor Uva".			

Valor Total Homologado - R$ 24.508,43

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:4DE58EF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 39/2022
REF.: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – APAE - CNPJ n° 07.299.814/0001-18

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
Primeiro termo aditivo referente a inexigibilidade n°09/2022 para colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – Escola Eldíria Ferreira de Albuquerque de Nossa senhora das Graças, com finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o município de Nossa Senhora das Graças e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda de alunos da associação para promoção da atenção integral à pessoa com deficiência intelectual e múltipla, bem como, promover também o incentivo às estratégias e segmentos sociais para a melhoria da qualidade de vida e inclusão social, atuando na defesa e garantia de direitos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR
Constitui objeto a alteração quantitativa do Contrato nº 39/2022, relativo ao repasse de recursos municipais para entidade, APAE de Nossa Senhora das Graças/PR, para continuidade da prestação de serviço, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e pelo Contrato n° 39/2022, cláusula quarta e cláusula décima terceira para melhor adequação às finalidades de interesse público, conforme consta abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual do aditivo %	VALOR INICIAL DO CONTRATO	VALOR A SER ADITIVADO	VALOR TOTAL COM O ADITIVO
01	Colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS — Escola Eldíria Ferreira de Albuquerque de Nossa senhora das Graças. com finalidade de promover ações de interesse público e reciproco em regime de mútua cooperação entre o município de Nossa Senhora das Graças e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros. com vistas ao provimento de toda a demanda de alunos da associação para promoção da atenção integral à pessoa com deficiência intelectual e múltipla, bem como, promover também o incentivo às estratégias e segmentos sociais para a melhoria da qualidade de vida e inclusão social, atuando na defesa c garantia de direitos.	4,64%	R$ 75.349,44	R$ 3.500,00	R$ 78.849,44

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 4,64 (quatro virgula sessenta e quatro por cento) do valor inicial do contrato, sendo um valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a ser acrescentado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total: R$ 78.849,44 (setenta e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:
O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial Do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1°, da Lei 8.666/93, atualizada.
CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07 de dezembro de 2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:1209D628

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, Inscrito no Cnpj/mf Sob N° 76.970.300/0001-65, Neste Ato Representado Pelo Prefeito Municipal, em Pleno Exercício de Seu Mandato e Funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, Ratifica a Dispensa de Licitação N° 64/2022, Nos Termos do Artigo 24, Inciso Ii, Respectivamente, da Lei Federal N° 8.666/93 e Suas Alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 64/2022

EMPRESA: LONDON INSETOS DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA
CNPJ: 36.910.894/0001-02
VALOR: R$ 4.818,27 (quatro mil oitocentos e dezoito reais e vinte e sete centavos)

EMPRESA: RICARDO JOSE DOS REIS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO – EIRELI
CNPJ: 43.023.283/0001-08
VALOR: R$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais)

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Desinsetização e Desratização, além de limpeza de caixa d'água nos diversos departamentos da administração pública do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 6.058,27 (seis mil e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos)

VENCIMENTO: 28/02/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
198	2022	07001103010007270533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
199	2022	07001103010007270533903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
349	2022	08001121220000280133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
397	2022	08001123610010280733903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
398	2022	08001123610010280733903900000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
399	2022	08001123610010280733903900000	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
438	2022	08001123650010280833903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
439	2022	08001123650010280833903900000	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
440	2022	08001123650010280833903900000	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:4AEA62AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CINDEPAR

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	155/2022
b) Licitação nº:	65/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	07/12/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do estado do Paraná (CINDEPAR) de modo a regulamentar o repasse destinado ao pagamento para execução dos serviços de Micro Revestimento Asfáltico, serviços complementares e insumos necessários para a execução deste objeto em vias de domínio do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

26.782.0004.2.505. - Manter o CINDEPAR
26.782.0004.2.505. - Manter o CINDEPAR

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR
CNPJ/CPF: 18.273.727/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Micro Revestimento Asfáltico com usina móvel (aproximadamente 11.000 m², R$ 11,80 por m²), incluso na cota os insumos (15.000 litros de emulsão, 160 ton de pó de pedra e 66 sacos de cal), a usina móvel, tanque para armazenar a emulsão e equipe com 03 funcionários.	1	R$ 129.800,00	R$ 129.800,00
2	Fornecimento de 400 toneladas da Massa Asfáltica PMF – D faixa E DER (Pré Misturado a Frio Denso) (R$ 450,00 a ton)	1	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00
3	Fornecimento de 7.000 litros de Emulsão RR 1C, utilizada para ligação da Massa PMF (R$ 3,67 por litro)	1	R$ 25.690,00	R$ 25.690,00
4	Locação de 10 diárias do Caminhão Espargidor (Burro Preto) (custo de R$ 200,00 a diária). É necessário disponibilizar ajudantes.	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
5	Vistoria Técnica (Visita Técnica do Engenheiro R$ 280,00 e R$ 1,00 por Km percorrido (Astorga – Nossa Senhora das Graças)	1	R$ 392,00	R$ 392,00
6	Emissão de ART	1	R$ 90,00	R$ 90,00

Valor Total Homologado - R$ 337.972,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 07 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:C11D618C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 - PRESERV

Pregão Eletrônico nº 002/2022 - PRESERV
Processo Administrativo nº 009/2022 – PRESERV

FORNECEDOR: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ sob nº. 40.689.972/0001-50

LOTE1: ITENS 08 e 29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Total	Marca e Modelo
08	MIDIA DE DVD-RW, 4,7GB, COM CAPA EM ACRILICO (TUBO COM 50 UNIDADES).	01TB	R$ 74,02	R$ 74,02	Multilaser
29	NOBREAK 3000VA/1860WATTS -POTÊNCIA MÁXIMA: 3000 VA / 1860 W -BIVOLT AUTOMÁTICO DE ENTRADA (115/127V~ OU 220V~) COM SAÍDA 115V-. -AUTONOMIA ESTIMADA DE 31 MINUTOS PARA 25% OU 3 HORAS PARA UM COMPUTADOR COM MONITOR LCD DE 17 POLEG; FATOR DE POTÊNCIA 0,62 -BATERIA INTERNA: 2 BATERIAS 12V DC / 17AH (24V DC) -ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. -FILTRO DE LINHA INTERNO. -RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS. -RECARREGADOR QUE PERMITE A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA. -PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA (DC START). -CONTÊM FUNÇÃO QUE ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO NOBREAK. GERENCIAMENTO POR MEIO DE SOFTWARE A APPS WEB ADAPTADOR DE REDE SNMP EXTERNO (OPCIONAL). -FUNÇÃO BATTERY SAVER -PERMITE LIGAR ATÉ 2 MÓDULOS DE BATERIA EXTERNA. -6 TIPOS DE PROTEÇÃO: -CURTO CIRCUITO NO INVERSOR. -SURTOS DE TENSÃO (ENTRE FASE E NEUTRO). -SUB/SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA. NA OCORRÊNCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA; -SOBREAQUECIMENTO NO INVERSOR E NO TRANSFORMADOR, COM ALARME E POSTERIOR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. -POTÊNCIA EXCEDIDA, COM ALARME E POSTERIOR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. -DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS. NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA.	03UN.	R$ 3.040,40	R$ 9.121,20	TS Shara

Valor Total: R$ 9.195,22 (nove mil cento e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos)

Validade 12 (doze) meses

Sarandi (PR), 01 de dezembro de 2022.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:A9240EE0

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

Política de Investimentos	VERSÃO 1	APROVADO 05/12/2022
Elaboração: Comitê de Investimentos	Aprovação: Conselho Deliberativo	
16/11/2022	05/12/2022	

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.. 4
2 OBJETIVO.. 4
3 CATEGORIZAÇÃO DO RPPS. 5
4 ESTRUTURA DE GESTÃO.. 6
4.1.1 GESTÃO PRÓPRIA.. 6
4.1.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO.. 6
4.1.3 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS. 7
4.1.4 GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS. 9
5 APLICAÇÃO EM TÍTULOS PÚBLICOS. 11
6 META DE RENTABILIDADE.. 11
7 CENÁRIO ECONÔMICO.. 12
EXPECTATIVAS DE MERCADO.. 18
8 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS. 19
SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 21

9 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS. 22
SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 22
9.1.1 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.. 23
9.1.2 LIMITES GERAIS. 23
9.1.3 DEMAIS ENQUADRAMENTOS. 24
9.1.4 VEDAÇÕES. 26
10 CONTROLE DE RISCO.. 26
10.1.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO.. 27
10.1.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO.. 27
10.1.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ.. 28
10.1.4 CRÉDITO CONSIGNADO.. 29
11 ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT.. 28
11.1 Equilíbrio Econômico e Financeiro.. 29
12 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.. 29
13 CREDENCIAMENTO.. 29
13.1.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO.. 31
13.1.2 VALIDADE.. 32
14 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS. 32
METODOLOGIA.. 33
14.1.1 MARCAÇÕES. 33
CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO.. 33
14.1.2 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS. 33
14.1.3 FUNDOS DE INVESTIMENTOS. 36
14.1.4 TÍTULOS PRIVADOS. 36
14.1.5 Tipos de marcação.. 37
15 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES. 38
16 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.. 39
17 PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 40
17.1.1 EXPOSIÇÃO A RISCO.. 40
17.1.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS. 41
18 CONTROLES INTERNOS. 42
19 DISPOSIÇÕES GERAIS. 43

INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 (doravante denominada simplesmente "Portaria nº 1.467/2022"), o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2023, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

OBJETIVO

A Política de Investimentos da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles relativos às aplicações e gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida a partir o cálculo feito na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira da investimentos, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos a tomada de decisão quanto as aplicações dos recursos, buscando a alocação dos seus recursos em Instituições Financeiras devidamente credenciadas.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria nº 1.467/2022, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional em um dos níveis de aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social fica obrigado a comprovar as mesmas condições cumulativas descritas acima, tendo o item "a" a seguinte descrição: " Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e item "b" a seguinte descrição: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional Nível IV de adesão".

Caso o RPPS não cumpra os requisitos citados acima, este será classificado como Investidor Comum.

Para a identificação da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, consideramos as seguintes informações:

ANÁLISE DO PERFIL

Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	**(R$198.796.277,96)**
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	Investidor Comum
Vencimento da Certificação	25/10/2026

O Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativos RPPS, no momento da elaboração e aprovação desta Política de Investimentos, está classificado como Investidor Comum, Investidor OU QUAIFICADO OU PROFISSIONAL.
Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o Investidor Qualificado prejudicado quanto a adaptação dos processos e procedimentos internos e de controle.
Fica a Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, condicionado ao prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.

ESTRUTURA DE GESTÃO
De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria nº 1.467/2022, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, será **própria**.
GESTÃO PRÓPRIA
A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos ficará sob a gestão e responsabilidade da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV e dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.
A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria nº 1.467/2022.
Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações**.
Entende-se por responsáveis pela gestão das aplicações e recursos da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos investimentos.
A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre a gestão das aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nas políticas da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.
Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descriminados acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.
ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO
Os recursos da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com esta Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.
Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos superiores de competência da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV.
A estrutura definida através da (**LEI DE CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO RPPS – 008/1992**), garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.
Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.
Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.
CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS
A Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços Credito e Mercado para **orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV.
Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, a Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:
Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV;

Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa.

Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON;

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação Anbima de Especialistas em Investimento) e CGA (Certificação de Gestores Anbima) e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:
Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.
Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e a Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.
Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV.

GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Conforme dispõe a Portaria nº 1.467/2022, o responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social, os membros que compõem os Conselhos de Administração / Deliberativo / Fiscal e os membros do Comitê de Investimentos deverão comprovar:
Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma situação de inelegibilidade prevista no artigo 1º da LC nº 64/1990.
Possuir certificação por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função.
Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
Ter formação acadêmica em nível superior.
A atribuição do responsável pelo RPPS ainda se estende à exigência de que a certificação deverá ser emitida em processo realizado por entidade certificadora reconhecida e os prazos deverão corresponder à:
Dos dirigentes da unidade gestora, 1 (um) ano, a contar da data da posse
Dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, 1 (um) ano, a contar da data da posse
Do responsável pela gestão das aplicações dos recursos dos RPPS e dos membros titulares do comitê de investimentos, previamente ao exercício de suas funções.
Caso haja a necessidade de substituição dos titulares dos cargos ou funções referidas acima, os sucessores deverão comprovar antes de decorrido 1 (um) ano de sua posse, o prazo para comprovação que ainda restava ao profissional substituído.
A partir de 1 (um) ano de sua posse e até o término de seu mandato originário, o dirigente sucessor ou o membro suplente que assumir como titular deverão possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função.
Para mandatos de dirigentes ou membros dos conselhos deliberativos e fiscais inferiores a 4 (quatro) anos, o prazo é de 6 (seis) meses.
Todas as certificações terão validade máxima de 4 (quatro) anos e deverão ser obtidas mediante aprovação previa em exames através de provas, ou por provas e títulos, ou adicionalmente por análise de experiência e, em caso de renovação, por programa de qualificação continuada.
As certificações e programas de qualificação continuada deverão ter os seus conteúdos alinhados aos requisitos técnicos necessários ao exercício da correspondente função.
Para fins de cumprimento no que dispõe o texto acima, a gestão do reconhecimento dos certificados e das entidades certificadoras, a ser efetuadas na forma definida pela SPREV, deverá contemplar entre outras as seguintes medidas:
Análise e decisão sobre os pedidos de reconhecimento das entidades certificadoras e dos correspondentes certificados ou programas de qualificação continuada;
Definição dos modelos dos processos de certificação ou programas de qualificação continuada e os conteúdos mínimos dos temas para cada tipo de certificação ou programa;
Definição dos critérios de qualificação técnica das entidades certificadoras;
Reconhecimento do processo de certificação e programa de qualificação continuada em que os requisitos técnicos necessários para o exercício da função sejam estabelecidos por modelo que considere sistema de atribuição de pontos por nível ou tipo de certificação;
Estabelecimento de critérios para implantação gradual e aperfeiçoamento dos processos de certificação e programas de qualificação continuada de que trata este artigo.
Estabelecimento de critérios para implantação gradual e aperfeiçoamento dos processos de certificação e programas de qualificação continuada de que trata este artigo.

O programa de qualificação continuada deverá exigir, como condição de aprovação, dentre outras atividades, produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação a distância e em eventos de capacitação e educação previdenciárias.
A SPREV contará com divulgação na página da Previdência Social na internet referente aos certificados e programas de qualificação continuada.
As certificações e programas de qualificação continuada poderão ser graduados em níveis básicos, intermediário e avançado, exigidos de forma proporcional ao porte, ao volume de recursos e às demais características dos RPPS, conforme o ISP-RPPS.

APLICAÇÃO EM TÍTULOS PÚBLICOS

Em caso de negociações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional, a unidade gestora deverá observar os parâmetros previstos na Portaria nº 1.467/2022, anexo VIII, Seção I.
A Portaria nº 1.467/2022, dispõe algumas vedações referente a aplicação dos recursos financeiros acumulados pelo RPPS em títulos, sendo essas vedações as seguintes:
Que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
Que não sejam registradas no SELIC; e
Que não sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

META DE RENTABILIDADE

A Portaria nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV.
A taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.
Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.
Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, conhecida como META DE RENTABILIDADE é de (IPCA) +5,21% (cinco e vinte um por cento). A meta atuarial para o ano de 2023, A Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa de desconto ou atuarial) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro atuarial para o plano de benefícios previdenciários. Observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial a Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por período dentro do exercício vigente, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV e pelo cenário macroeconômico e financeiro;

CENÁRIO ECONÔMICO

Internacional

De acordo com o Departamento do Trabalho, o Índice de Preços ao Consumidor (CPI) dos EUA avançou 0,1% em agosto em comparação com o mês anterior. Já o núcleo de inflação, que exclui os preços de energia e alimento, subiu 0,6% no mês e está acima do esperado. Como resultado, a inflação avançou 8,3% na comparação anual.
Na China, as exportações aumentaram 7,1% em agosto em comparação com o mesmo período de 2021, estando bem abaixo das expectativas que eram de 12,8%. Já as importações cresceram somente 0,3% no mês devido à baixa demanda doméstica. Com isso, o superávit comercial do país é de US$ 79,39 bilhões.
O índice de preços ao consumidor chinês (IPC) cresceu 2,5% em agosto em consequência da alta no preço dos alimentos, transportes e serviços. Já o índice de preços ao produtor ficou em 2,3% no mês em relação ao mesmo período de 2021.
Na Zona Euro, a inflação ao consumidor (CPI) atingiu máxima histórica ao apresentar alta de 9,1% em agosto. Com isso, há aumento da pressão para que haja elevação da taxa de juros.
A Ucrânia anunciou contraofensiva no sul do país, a fim de recuperar as cidades ocupadas pela Rússia. Para isso, foram lançados foguetes em ocupações russas.
A China anunciou redução nas taxas de empréstimos de 1 e 5 anos, a fim de estimular a economia do país.
A Alemanha impôs uma pequena taxa sobre o gás natural, com o principal objetivo de conter a demanda e fortalecer as finanças de um setor que foi devastado pelo corte no fornecimento de gás russo.
Os EUA criaram cerca de 315 mil vagas de trabalho fora do setor agrícola em agosto, entretanto a taxa de desemprego cresceu para 3,7% no mês.
De acordo com os dados divulgados pelo Federal Reserve, a produção industrial recuou 0,2% em agosto, estando abaixo das projeções realizadas.
O Dow Jones recuou 4,06%, o S&P 500 caiu 4,24%, o Nasdaq desvalorizou 4,67%, o FTSE 100 (Londres) recuou 1,88% e Dax (Alemanha) caiu 4,81% no mês.
A Arábia Saudita informou que caso os preços do petróleo continuem a cair, reduzirá a produção do produto entre os países da Opep. Como isso, os preços do barril de petróleo sofreram elevação.

Nacional

O Ibovespa encerrou agosto com alta acumulada de 6,16%. Como resultado, o índice acumula alta de 4,48% no ano.
A alta foi reflexo dos dados de deflação em julho e da divulgação da ata do Copom, onde não houve comprometimento do Comitê em realizar novas elevações da taxa Selic em 2022.

De acordo com o IBGE, o IPCA-15 (prévia da inflação) apresentou deflação em agosto de -0,73%, estando um pouco acima do esperado.
Segundo a FGV, o IGP-M caiu 0,70% em agosto influenciado pela redução do ICMS e dos preços na refinaria. Como resultado, o índice acumula alta de 7,63% no ano e alta de 8,59% em 12 meses.
Foi divulgado que a arrecadação federal de julho atingiu mais de R$ 202 bilhões, sendo o melhor resultado para o mês desde o início da série histórica, retratando a retomada do mercado de trabalho.
O ministro da Economia, Paulo Guedes, defendeu o fim do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), após dizer que tal recolhimento desestimula os investimentos em produtos, o que consequentemente contribui para a desindustrialização brasileira.
Houve redução de 1,6% na produção de petróleo em agosto ao compará-la com o mês anterior e redução de 2,9% em comparação com o mesmo mês de 2021.
Foi divulgado os resultados da produção industrial de julho, a qual apresentou queda de 0,4% em comparação com o mês anterior e está abaixo do esperado.

O Comitê de Política Monetária (Copom), elevou a taxa Selic em 0,5% na reunião realizada no início de agosto. Com isso, a taxa acumula 13,75% ao ano.
O dólar apresentou valorização em agosto, após encerrá-lo com alta de 0,51%. Entretanto, a moeda norte-americana possui queda de 6,71% frente ao real em 2022.

Atividade, Emprego e Renda
De acordo com o IBGE, a taxa de desemprego recuou para 9,1% no trimestre encerrado em julho, sendo o menor índice da série desde o trimestre encerrado em dezembro de 2015. Entretanto, a falta de emprego ainda atinge 9,9 milhões de pessoas, sendo o menor nível desde o trimestre encerrado em janeiro de 2016.

A população ocupada foi de 98,7 milhões, o maior nível da série histórica que foi iniciada em 2012. Já o número de trabalhadores informais corresponde a 39,8% da população ocupada.
O rendimento médio real do trabalhador foi 2,9% maior do que o registrado no trimestre anterior, sendo o maior terceiro aumento seguido.
Setor Público
A Secretaria de Comércio Exterior doMinistério da Economiainformou, a balança comercial brasileira registrou superávit de US$ 4,2 bilhões em agosto. Entretanto, o resultado é de queda se comparado com o mês anterior.

Em agosto, as exportações totalizaram US$ 30,840 bilhões e as importações, US$ 26,675 bilhões. No acumulado do ano, a balança comercial tem saldo positivo de US$ 44,1 bilhões.
Tanto as exportações, quanto as importações bateram recordes de valor no mês. Quanto as exportações, o resultado deve-se ao aumento dos embarques. Já a quantidade de produtos comprados subiu 14,9%, além do aumento dos preços.
Inflação
O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) caiu 0,36% em agosto na comparação com mês anterior, sendo a segunda deflação seguida e está em linha com o esperado pelo mercado. Com isso, o índice acumula alta de 4,39% no ano e alta de 8,73% em 12 meses.
A queda foi impulsionada pela redução nos preços dos combustíveis, após redução da cobrança do ICMS. Além disso, houve redução dos transportes (-3,37%) e do grupo de comunicação (-1,10%).
Por outro lado, o vestuário apresentou aumento (1,69%), saúde e cuidados pessoais também apresentaram variação positiva de 1,31%.

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apresentou queda de 0,31% no mês, com destaque na redução de 3,24% no grupo de transportes. Como resultado, o índice acumula alta de 4,65% no ano e alta de 8,82% em 12 meses.

Conclusão
Conforme exposto acima, observamos que o mês de agosto foi positivo para o Brasil, tendo em vista que a bolsa de valores e o IPCA apresentaram resultados favoráveis. Com isso, notamos que as medidas implementadas pelo governo e Banco Central estão sendo efetivas.
Já o setor externo continuou apresentando volatilidade e incertezas para os próximos períodos, tendo em vista os resultados de queda de produção industrial e de queda das bolsas.
Os investidores continuam preocupados quanto aos resultados que mostram uma desaceleração do crescimento econômico global, ocasionado pela alta inflação e constantes elevações das taxas básicas de juros.

Perspectivas
As perspectivas de novas altas dos juros nos EUA fazem com que muitos investidores estrangeiros deixem o Brasil para que obtenham melhores rentabilidades no país norte-americano. Com isso, há uma maior probabilidade de que a cotação do dólar se eleve nos próximos períodos, além disso, há a indicação de que poderá ter uma recessão global.
As perspectivas são de que as principais economias continuem subindo as taxas básicas de juros para conter os avanços da inflação. Já o Brasil, a expectativa é de que o ciclo de alta da taxa esteja próximo do fim.
Para os últimos meses de 2022, o Brasil passará por grande volatilidade com as eleições presidenciais se aproximando.

EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2023	2024
IPCA (%)	5,00	3,47
IGP-M (%)	4,59	4,00
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,20	5,11
Meta Taxa Selic (%a.a.)	11,25	8,00
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	65,00	70,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	58,40	63,23
PIB (% do crescimento)	0,54	1.70
Balança comercial (US$ Bilhões)	60,00	52,70

https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS
Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores.
A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.
Alocação Estratégica para o exercício de 2023

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2023		
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	26,32%	81,95%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	20,49%	27,32%	81,95%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI RF	60,00%	20,89%	27,85%	60,00%

	7º III b - FI de Índices RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**41,38%**	**86,49%**	**248,90%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	0,00%	2,51%	20,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	1,50%	5,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**	**1,50%**	**7,51%**	**30,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**5,00%**	**10,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	Total da Carteira de Investimentos		**42,88%**	**100,00%**	**293,90%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento – Próximos 5 anos	
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	81,95%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	20,49%	81,95%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI RF	60,00%	20,89%	60,00%
	7º III b - FI de Índices RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**41,38%**	**248,90%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	0,00%	20,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	0,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	1,50%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**	**1,50%**	**30,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**10,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	5,00%

A Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais e as reservas matemáticas projetadas pelo cálculo atuarial, o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira de investimentos. Foram observados também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pela Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos no segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, ada Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, propõe-se adotar o **limite de máximo de 94% dos investimentos.**

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea “a” da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

A comercialização dos Títulos Públicos e demais Ativos Financeiros, deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas.

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria n° 1.467, de 02 de junho de 2022 sendo elas:

Seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

Sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

Seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

Sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Neste sentido, a Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, propõe adotar como **limite máximo o percentual de 30% da totalidade dos recursos.**
São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso".

SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Neste sentido, a Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10% da totalidade dos recursos.**
Deverão ser considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de empréstimos a segurados em atividade, aposentados e pensionistas, na modalidade consignados, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal de 05% **(cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Devido à complexidade na construção e adoção de parâmetros específicos de governança para o processo de implantação da modalidade, a Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, propõe adotar, neste momento, como **limite o percentual de 0,00% (zero por cento) da totalidade dos recursos.**
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados buscaram compatibilidade com o perfil das obrigações da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV**, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.**
No processo de implantação da modalidade, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo a Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Carteira de empréstimo consignado

Montante em aplicação (R$):	5% ou 10% do PL	
Prestações (R$):	30% da Folha	
Prazo:	96 meses (igual INSS)	

O procedimento será realizado por meio de um software com o objetivo de interligar o sistema de gestão de folhas de pagamento de seus servidores e eventuais aposentados e pensionistas, operacionalizando os empréstimos concedidos.

LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, ficada Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.
A exposição do total das aplicações dos recursos da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão à 5% (cinco por cento)**.
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.
Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

DEMAIS ENQUADRAMENTOS

A Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n° 4.963/2021, destacando especificamente:
Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando a Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:

Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais a Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, não efetue novos aportes;

Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV;

Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pela Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV;

Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e

Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, até seu respectivo resgate ou vencimento.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e

Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância do RPPS a esses riscos mencionados, conforme exposto no Art. 101, da Portaria 1.467/22.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica a Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

A Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, adota o **VaR - *Value-at-Risk*** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

Modelo paramétrico;

Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

Segmento de Renda Fixa: **1,99%** do valor alocado neste segmento;

Segmento de Renda Variável e Estruturados: **14,04%** do valor alocado neste segmento e

Segmento de Investimento no Exterior **21,71%** do valor alocado nesse segmento

Como instrumento adicional de controle, a Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, deverá monitorar a rentabilidade do fundo de investimento em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o

alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos, que decidirá pela manutenção, ou não, dos investimentos.

CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADOREA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das instituições financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de atestado de compatibilidade que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como atestado de compatibilidade que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pela Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do Regime. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, a Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM – Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM – Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

Sua obrigatoriedade encontra-se prevista na Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 6º, § 1º; e art. 102º alínea "c" da Portaria nº 1.467/2022.

CRÉDITO CONSIGNADO

Para cobertura aos riscos diante do processo de concessão e gestão dos créditos relativos aos empréstimos consignados, a unidade gestora vai adotar os seguintes critérios seguindo os parâmetros da Portaria 1.467/22 Anexo VIII, Seção III, Art. 13:

Constituição de fundos garantidores e/ou oscilação de riscos;

E/ou Contratação de seguros regulamentados pelo Conselho Nacional de Seguros Privados CNSP e autorizados Superintendência de Seguros Privados pela Susep.

11.1 Equilíbrio Econômico e Financeiro

Em atendimento ao Artigo 64 §1º e §2º da Portaria 1.467/2022, o RPPS adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e/ou segregação de massa, além da adequação do plano de custeio sobre a capacidade orçamentaria e financeira.

Para isso será implementado um estudo para avaliar o equilíbrio econômico e financeiro (conforme exposto no Anexo VI da Portaria 1.467/22). Ademais o RPPS terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade orçamentária, financeira e fiscal, visando honrar com as obrigações presentes e futuras do RPPS.

POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.
Considerando todas as exigências, a Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, inclusive:
atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro

análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores

experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.
A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em um Termo de Credenciamento, este que deverá observar os seguintes requisitos:
Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;
Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.
Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e
Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.
Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:
Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.
No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

PROCESSO DE EXECUÇÃO
O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pela Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas.
Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".
Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente. As demais instituições que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal instituição estar apta ao aporte do RPPS deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.
Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a Política de Investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, em regulamentação da Secretaria de Previdência.
VALIDADE
As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS
Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).
Conforme dispõe o artigo 143 da Portaria 1.467/2022, deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro de valores da carteira de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, tendo como base metodologias, critérios e fontes de

referência para a precificação dos ativos como são estabelecidos na política de investimentos, conforme as normas da CVM, Banco do Brasil e, também, pelos parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.
Além disso, conforme disposto no art. 145 da Portaria 1.467/2022, os ativos financeiros que integrarem a carteira do RPPS poderão ser classificados da seguinte forma:
Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

Mantidas até o vencimento.

Caso seja realizada uma reclassificação dos ativos da categoria e mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, como explica a Portaria 1.467/2022 no anexo VIII.
Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria n°1.467, de 02 de junho de 2022 já descritos anteriormente.

METODOLOGIA

MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.
O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

Onde:
Vm = valor de mercado
= preço unitário atual
= quantidade de títulos em posso do regime

Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA – NTN-B

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.
É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.
O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

Onde:
= Valor Nominal Atualizado
= Valor Nominal Atualizado na data da compra
= Inflação projetada para o final do exercício
O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC – LFT

O Tesouro SELIC – LFT possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

Onde:
= Valor Nominal Atualizado
= Valor Nominal Atualizado na data da compra
= Inflação atualizada

Tesouro Prefixado – LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:
= Taxa negociada no momento da compra
= Valor de negociação do Título Público na data final
= Valor de negociação do Título na aquisição
Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:
= Taxa negociada no momento da compra
= Valor de negociação do Título Público na data final

= Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que *DUn* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.
O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:

Onde:
= é o valor unitário apresentado em um dia
= taxa de negociação ou compra o Título Público Federal
(ii) identificação do preço atual:

Onde:
= valor unitário do Título Público Federal
= Valor Nominal Atualizado
= é o valor unitário apresentado em um dia

FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
: saldo inicial do investimento
: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

Onde:
: valor atual do investimento
: valor da cota no dia
: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento
Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do B3, caso contrário será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.
As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

Tipos de marcação

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS podem ser classificados como disponíveis para negociação futura ou para venda imediata, ou mantidos até o vencimento, conforme Art. 145 da Portaria 1.467/22.
Sendo assim a precificação para tais investimentos poderão ser definidas da seguinte forma:
a) Títulos Públicos: marcação a mercado ou marcação na curva quando o RPPS optar por manter aplicação até o vencimento.
b) Fundos de Investimento: marcação a mercado ou marcação patrimonial para fundos cujo objetivo é a manutenção a longo prazo e/ou até o final do prazo de encerramento.
c) Títulos Privados: marcação a mercado ou marcação na curva para ativos com carência que o RPPS mantenha até o vencimento.

FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.
Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.
O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.
O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.
Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:
Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;

Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022.

Relatório Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022.

Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como “Estruturados” que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por “contingência” no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.
Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.
O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:
Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
Desenquadramento do Fundo de Investimento;
Desenquadramento da Política de Investimentos;
Movimentações Financeiras não autorizadas;
Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo decreto nº 1708/2012, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente ano e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

garantir o cumprimento das normativas vigentes;

garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;

garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV;

monitorar o grau de risco dos investimentos;

observar que as rentabilidades do recurso estejam de acordo com o nível de risco assumido;

garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;

instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;

garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e

qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Secretária da Previdência e Trabalho, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2022.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com a Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa da Caixa de Aposentadoria e Pensão do Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas e à Portaria nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução, cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

COMITE DE INVESTIMENTO DO PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNCIPAIS DE SARANDI.
ATA DE ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2023.

16/11/2022

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente Preserv

ROBERTO VAGNERSANT'ANA JUNIOR
Membro Comitê de Investimentos

MARCIO CESAR FALASCHI
Membro do Comitê de Invetimentos

MARCOS AURELIO ROSA
Contador

CONSELHO DELIBERATIVO DO PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNCIPAIS DE SARANDI.
ATA DE APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2023.

05/12/2022

LISVONEI VITOR LERIN
Presidente do Conselho Deliberativo

ROBERTO VAGNER SANT'ANA JUNIOR
Secretário do Conselho

HELIA APARECIDA DE LIMA SILVA
Membra do Conselho Deliberativo

GILSON RUFINO DE SOUZA
Membro do Conselho Deliberativo

OSVALDO LUIS ALVES
Membro do Conselho Deliverativo

INDRIGO DOS SANTOS AGUILIERI
Membro do Conselho Deliberativo

DALVECIR APARECIDO BONORA
Membro do Conselho Deliverativo

LUCAS ATALIBA RANTIM DE CARVALHO
Membro do Conselho Deliverativo

JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA
Membro do Conselho Deliverativo

Lei nº 9.717/1998, art. 1º - Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial (...).

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:57F057CE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 505/2022 ID: 8933 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

Fornecedor: **Sobral Chaves e Carimbos LTDA**
CNPJ: **01.088.055/0001-68**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	39470	CARIMBO COMUM, de 10cm² até 17,99cm². Base de madeira, cabo de madeira, envernizado. (Resina / Borracha Personalizada)	Unid	23	R$ 9,00	207,00	NYKON
10	39468	CARIMBO COMUM, de até 6,99cm². Base de madeira, cabo de madeira, envernizado. (Resina/Borracha Personalizada).	Unid	42	R$ 5,50	231,00	NYKON
11	39471	CARIMBO COMUM, de no mínimo 18cm² até 28,99cm². Base de madeira, cabo de madeira, envernizado. (Resina/Borracha Personalizada).	Unid	18	R$ 9,00	162,00	NYKON
12	39472	CARIMBO COMUM, de no mínimo 29cm² até 35,99cm². Base de madeira, cabo de madeira, envernizado. (Resina/Borracha Personalizada).	Unid	18	R$ 10,00	180,00	NYKON
13	39473	CARIMBO COMUM, de no mínimo 36cm² até 64,99cm². Base de madeira, cabo de madeira, envernizado. (Resina/Borracha Personalizada).	Unid	21	R$ 12,00	252,00	NYKON
14	39469	CARIMBO COMUM, de no mínimo 7cm² até 9,99cm². Base de madeira/plástico, cabo de madeira, envernizado.(Resina / Borracha Personalizada).	Unid	24	R$ 8,00	192,00	NYKON

16	39450	REFIL PARA CARIMBO (auto-entintado), dimensão de no mínimo 30mm x 30mm. Cor preta.	Unid	40	R$ 13,85	554,00	NYKON
19	39459	REFIL PARA CARIMBO (auto-entintado), dimensão de no mínimo 60mm x 40mm. Cor preta.	Unid	64	R$ 15,00	960,00	NYKON
20	39462	REFIL PARA CARIMBO (auto-entintado), dimensão de no mínimo 75mm x 15mm. Cor preta.	Unid	62	R$ 20,00	1.240,00	NYKON
21	39465	REFIL PARA CARIMBO (auto-entintado), dimensão de no mínimo 82mm x 25mm. Cor preta.	Unid	32	R$ 19,00	608,00	NYKON
22	39448	RESINA/BORRACHA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO, dimensão de no mínimo 26mm x 09mm, com adesivo autocolante, (Personalizada).	Unid	70	R$ 6,50	455,00	NYKON
23	39460	RESINA/BORRACHA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO, dimensão de no mínimo 60mm x 40mm, com adesivo autocolante, (Personalizada).	Unid	58	R$ 9,00	522,00	NYKON
24	39463	RESINA/BORRACHA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO, dimensão de no mínimo 75mm x 15mm, com adesivo autocolante, (Personalizada).	Unid	57	R$ 8,00	456,00	NYKON
25	39466	RESINA/BORRACHA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO, dimensão de no mínimo 82mm x 25mm, com adesivo autocolante, (Personalizada).	Unid	27	R$ 10,00	270,00	NYKON
26	39454	RESINA/BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, dimensão de no mínimo 38mm x 14mm, com adesivo,(Personalizada).	Unid	99	R$ 7,00	693,00	NYKON
27	39451	RESINA/BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, dimensão de no mínimo 30mm x 30mm, com adesivo autocolante, (Personalizada).	Unid	65	R$ 7,00	455,00	NYKON
28	39457	RESINA/BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, dimensão de no mínimo 47mm x 18mm, com adesivo, (Personalizada).	Unid	67	R$ 8,00	536,00	NYKON
					TOTAL:	7.973,00	

Valor total: R$ 7.973,00(Sete mil, novecentos e setenta e três reais).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 29 de novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:F65D253D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 491/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Fornecedor: Confiar Comércio de EPIS's Ltda
CNPJ: 46.223.527/0001-86
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	45230	BOTINA NOBUCK. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	Par	85	R$ 80,00	R$ 6.800,00	CARTON
					TOTAL:	R$ 6.800,00	

Valo total: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 21 de novembro de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:FACFD3D1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº511/2022 ID: 8939

Fornecedor: Eletrofio Materiais Elétricos EIRELI
CNPJ: 05.609.481/0001-50
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46529	Conjunto de Base, Poste e Luminária Ornamental em LED de 200 watts e Altura de 6,0 metros, conforme memorial descritivo.	UND	6	R$ 9.300,000	55.800,00	PROJELUZ
2	46530	Luminária Ornamental em LED de 200 watts, conforme memorial descritivo.	UND	23	R$ 8.890,000	204.470,00	PROJELUZ
					TOTAL:	260.270,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46530	Luminária Ornamental em LED de 200 watts, conforme memorial descritivo.	UND	7	R$ 8.890,000	62.230,00	PROJELUZ
					TOTAL:	62.230,00	

Valor total: R$ 322.500,00 (Trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 01 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:0A58580D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2022 ID: 8913 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Fornecedor: Marca D'Água Ltda
CNPJ: 64.377.518/0001-21
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	45226	Bolsa de Lona 10. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UND	150	R$ 83,85	R$ 12.577,50	PROPRIO
33	45251	Macacão em manga longa. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UND	12	R$ 249,97	R$ 2.999,64	TP
34	45252	Pasta tipo bolsa na cor preta. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UND	50	R$ 87,99	R$ 4.399,50	TP
					TOTAL:	R$ 19.976,64	

Valor total: R$ 19.976,64 (dezenove mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Validade 12 (doze) meses.

Sarandi, 21 de novembro de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:14ECCB0F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 492/2022 ID: 8920 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Fornecedor: Foco Uniformes-Sports Ltda
CNPJ: 11.926.343/0001-06
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
15	45238	Camiseta Gola Polo UPA. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UND	170	R$ 36,00	R$ 6.120,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 6.120,00	

Valor total: R$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 21 novembro de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:F2BB17CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO E EMBARGOS N° 15

PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TIPO	NÚMERO
ESPÓLIO DE PIOTR BODNARCZUK	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1°, 2° E 3° PARTE	25	08	AUTO DE INFRAÇÃO	01321
MÁRCIO ROGÉRIO DE ASSIS LEME	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1°, 2° E 3° PARTE	85	15	AUTO DE INFRAÇÃO	01310
ESPÓLIO DE ROSA MARIA PORFÍRIO	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1°, 2° E 3° PARTE	64	13	AUTO DE INFRAÇÃO	01308
ANTÔNIO VICENTE CARNIO	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1°, 2° E 3° PARTE	85	20	AUTO DE INFRAÇÃO	01311
SEBASTIÃO MOISES	PARQUE ALVAMAR	22	01	AUTO DE INFRAÇÃO	01035
LUIZ LÚCIO LOPES	PARQUE RESIDENCIAL NOVO CENTRO	02	01	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	0112
LUIZ LÚCIO LOPES	PARQUE RESIDENCIAL NOVO CENTRO	02	01	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	10001
M. H. CONSTRUTORA EIRELI	LOTEAMENTO ECOVALLEY	39	11	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	014751
M. H. CONSTRUTORA EIRELI	LOTEAMENTO ECOVALLEY	39	11	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	014752
SEVERINO JOSÉ DE SANTANA	CONJUNTO RESIDENCIAL TRIÂNGULO	01	01	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	014782
PERI BRIGHENTTI	LOTEAMENTO ECOVALLEY	39	10	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	014753
PERI BRIGHENTTI	LOTEAMENTO ECOVALLEY	39	10	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	014754
JOSÉ REGINALDO CORREIA DOS SANTOS E OUTRA	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1°, 2° E 3° PARTE	42 A	3A	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	6451/5
SINVAL CLEMENTINO DE MENDONÇA	SARANDI SEDE	18	05	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	014774

Publicado por:
Luis Henrique de Sa Perles
Código Identificador:905954BC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 184/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº. 184/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.505, de 06 de dezembro de 2022:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		100.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		9.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		1.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		300.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		60.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb

Despesa	319011	Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor em R$		115.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		150.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		35.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	542	Controle Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação	2.056	Serviços de Coleta de Lixo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339037	Locação de Mão de Obra
Valor em R$		18.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	542	Controle Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação	2.056	Serviços de Coleta de Lixo
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
Despesa	339037	Locação de Mão de Obra
Valor em R$		36.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.047	Assistência Farmacêutica
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico
Valor em R$		100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 924.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	99	Reserva de Contingência
Sub-função	999	Reserva de Contingência
Programa	999	Reserva de Contingência
Ação	9.999	Reserva de Contingência
Fonte	999	Reservas de Contingências
Despesa	999999	Reserva de Contingência
Valor em R$		360.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Campo Novo
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		36.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental

Sub-função	542	Controle Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação	2.056	Serviços de Coleta de Lixo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		5.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	542	Controle Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação	2.056	Serviços de Coleta de Lixo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado
Valor em R$		1.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	17	Saneamento
Sub-função	511	Saneamento Básico Rural
Programa	12	Saneamento é Mais Saúde
Ação	2.057	Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		13.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	2.032	Incentivos as Atividades Industriais
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	339027	Encargos Pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
Valor em R$		20.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		20.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.002	Contribuição ao Pasep
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor em R$		19.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 474.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.2.1.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do ICMS - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARREC BRUTA	562.500,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(112.500,00)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	450.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 450.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu – Pr, 07 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:B557B714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 71/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 35.137.952/0001-36, para futura e eventual aquisição de toners, cartuchos e kits de tinta, abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
2	1	CARTUCHO DE TINTA COLOR 667xl COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA, MODELO HP DESKJET 2774	MICROJET 667XL COL		UN	20,00	49,00	980,00
3	1	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA 122A CH562H PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2050 (COMPATIVEL com o equipamento)	MICROJET 122 COL		UN	15,00	43,90	658,50
4	1	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA 60A CC 643W COMPATIVEL DA HP DESKJET D1660	MICROJET 60COL		UN	12,00	79,00	948,00
5	1	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO 22 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA, MODELO HP DESKJET 3745	MICROJET 22COL		UN	10,00	55,00	550,00
6	1	CARTUCHO DE TINTA PRETA 122A CH562H PARA IMPRESSORA HP DESKJET 2050 (COMPATIVEL com o equipamento)	MICROJET 122BK		UN	15,00	43,90	658,50
8	1	CARTUCHO DE TINTA PRETO 60B CC 640W COMPATIVEL DA HP DESKJET D1660	MICROJET 60BK		UN	12,00	55,00	660,00
16	1	TONER 105A COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS:HP LaserJet 107a; HP LaserJet107W; HP LaserJet MFP-135a; HP LaserJet MFP-135W	PROPRIA 105A		UN	30,00	69,90	2.097,00
37	1	TONNER CF258A COM CHIP 3K COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS LASERJET PRO MFP M428FDW, M428DW, M404DW, M404N	PROPRIA CF258A		UN	38,00	120,00	4.560,00
39	1	TONNER PB-210E COMPATIVEL COM A IMPRESSORA PANTUM M6550NW	BYQUALLI PB210		UN	52,00	86,40	4.492,80

VALOR TOTAL: R$ 15.604,80 (quinze mil seiscentos e quatro reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 08 de dezembro de 2022 a 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:9DFB5330

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 72/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa ECOPLANET PRINT LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.867.192/0001-48, para futura e eventual aquisição de toners, cartuchos e kits de tinta, abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
30	1	TONER PRETO TN-3472 COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: Brother HL-L5102DW; Brother HL-L6402DW; Brother HL-L6202DW; Brother HL-L5202DW; Brother DCP-L5602DN; Brother DCP-L5652DN; Brother DCP-L5502DN;l Brother MFC-L5802DW; Brother MFC-L6902DW; Brother MFC-L5902DW; Brother MFC-L5702DW; Brother MFC-L6702DW	Marca Própria 3472		UN	20,00	33,80	676,00
31	1	TONNER 26A COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: LaserJet Pro M426; LaserJet Pro M426FDN; LaserJet Pro M426DW; LaserJet Pro M426FDW; LaserJet Pro M402; LaserJet Pro M402N; LaserJet Pro M402D; LaserJet Pro M402W; LaserJet Pro M402DN	Marca Própria 26A		UN	26,00	30,00	780,00
40	1	TONNER TN-3442 COMPATIVEL COM AS IMPRESSORAS BROTHER: HL-L6202DW; HL-L5102DW; HL-L5202DW; HL-L6402DW; DCP-L5502DN; DCP-L5602DN; DCP-L5652DN;l MFC-L5902DW; MFC-L5702DW;l MFC-L6702DW;l MFC-L6902DW; MFC-L5802DW	Marca Própria 3442		UN	25,00	29,90	747,50

VALOR TOTAL: R$ 2.203,50 (dois mil duzentos e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 08 de dezembro de 2022 a 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:3D0E4260

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 73/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa COMERCIAL FASTPRINTER LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.870.178//0001-54, para futura e eventual aquisição de toners, cartuchos e kits de tinta, abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
7	1	CARTUCHO DE TINTA PRETA 21 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA, MODELO HP DESKJET 3745	FASTPRINTER C9351A		UN	10,00	30,00	300,00
9	1	CARTUCHO DE TINTA PRETO 662XL . COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP DESKJET INK Advantage 1516	FASTPRINTER 662XL		UN	10,00	42,00	420,00
10	1	CARTUCHO DE TINTA PRETO 667xl COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA, MODELO HP DESKJET 2774	FASTPRINTER 667XL		UN	20,00	45,00	900,00
13	1	FOTORRECEPTOR DR 820/890 COMPATÍVEL COM A FOTOCOPIADORA BROTHER HL-L5102DW	FASTPRINTER DR820/DR890		UN	40,00	37,00	1.480,00
17	1	TONER 106R02778 PRETO PARA IMPRESSORA PHASER 3260 WORKCENTRE 3225 WORKCENTRE 3215 ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	FASTPRINTER 106R02778		UN	15,00	129,00	1.935,00
19	1	TONER 230A COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP LaserJet M203DW; HP LaserJet M203DN; HP LaserJet M227FDW; HP LaserJet M227SDN	FASTPRINTER CF230A		UN	30,00	32,00	960,00
22	1	TONER 53A COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP P2015; HP P2015N; HP	FASTPRINTER Q7553A		UN	3,00	32,00	96,00

		P2015D; HP P2015DN; HP P2014; HP M2727						
25	1	TONER M180NW AMARELO	FASTPRINTER M180		UN	2,00	42,00	84,00
26	1	TONER M180NW CIANO	FASTPRINTER M180		UN	2,00	42,00	84,00
27	1	TONER M180NW MANGETA	FASTPRINTER M180		UN	1,00	42,00	42,00
28	1	TONER M180NW PRETO	FASTPRINTER M180		UN	4,00	42,00	168,00
38	1	TONNER CF279A COMPATIVEL DA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M12W	FASTPRINTER CF279A		UN	20,00	30,00	600,00

VALOR TOTAL: R$ 7.069,00 (sete mil sessenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 08 de dezembro de 2022 a 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:72E95787

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 74/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ nº 40.146.736/0001-97, para futura e eventual aquisição de toners, cartuchos e kits de tinta, abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA 662XL COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP DESKJET INK Advantage 1516	flexprint conforme edital		UN	10,00	44,00	440,00
24	1	TONER FAT 411A COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: KX-MB2000 | MB2000 | 2000; KX-MB2010 | MB2010 | 2010; KX-MB2020 | MB2020 | 2020; KX-MB2025 | MB2025 | 2025; KX-MB2030 | MB2030 | 2030; KX-MB2061ME/AG | MB2061 | 2061	flexprint conforme edital		UN	3,00	150,00	450,00

VALOR TOTAL: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 08 de dezembro de 2022 a 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:ECA1E889

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 76/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa Y P RAIS SUPRIMENTOS ME, pessoa jurídica de direito privado**,** CNPJ nº 40.648.281/0001-08, para futura e eventual aquisição de toners, cartuchos e kits de tinta, abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
11	1	FITA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX - 890	MASTERPRINT FX890		UN	15,00	17,00	255,00
12	1	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX-2190 PRETO	MASTERPRINT FX2190		UN	6,00	40,00	240,00
15	1	TINTA CORANTE IMPRESSORA EPSON L3150 TINTA CORANTE COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON L3150 MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA – (4 LITROS CADA KIT), SENDO COMPOSTO POR: 1LITRO DE TINTA CORANTE BLACK PREMIUM; 1LITRO DE TINTA CORANTE CYAN; 1LITRO DE TINTA CORANTE MAGENTA; 1 LITRO DE TINTA CORANTE YELLOW.	KORA KIT L3150		KIT	8,00	140,00	1.120,00

VALOR TOTAL: R$ 1.615,00 (um mil seiscentos e quinze reais).
VIGÊNCIA: 08 de dezembro de 2022 a 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4316DFFB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 77/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 43.299.151/0001-03, para futura e eventual aquisição de toners, cartuchos e kits de tinta, abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
14	1	KIT DE TINTA M0H57A; M0H54AL; M0H56AL; M0H55AL CONTÉM NO KIT: - 1 Refil de Tinta M0H57AL GT51/GT53 Preto Original 90ML - 1 Refil de Tinta M0H54AL GT52 Ciano Original 70ML - 1 Refil de Tinta M0H56AL GT52 Amarelo Original 70ML - 1 Refil de Tinta M0H55AL GT52 Magenta Original 70ML	EPSON		KIT	7,00	210,00	1.470,00

VALOR TOTAL: R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 08 de dezembro de 2022 a 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:8815C612

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 78/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022.
O Município de Abatiá, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 45.232.778/0001-64, para futura e eventual aquisição de toners, cartuchos e kits de tinta, abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod	Un	Quant	Preço	Preço total
18	1	TONER 12A COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: Impressora HP 1010; Impressora HP 1012; Impressora HP 1015; Impressora HP 1018; Impressora HP 1020; Impressora HP 1022; Impressora HP 3015; Impressora HP 3030; Impressora HP 3050; Impressora HP 3052; Impressora HP 1319; Impressora HP M1005; Impressora HP 1022N; Impressora HP 3050N; Impressora HP 3055N; Impressora HP 1319F; Impressora HP 3055NF; Impressora HP M1319F; Impressora HP 1022NW	TONER CARTRIDGE Q2612A		UN	43,00	18,00	774,00
20	1	TONER 435A COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: LaserJet Pro P1102w; LaserJet Pro M1212nf; LaserJet Pro M1212; LaserJet Pro M1132; LaserJet Pro M1536dnf; LaserJet Pro P1606dn; LaserJet M1522nf; LaserJet M1120; LaserJet M1522n; LaserJet P1006; LaserJet P1505; LaserJet M1210; LaserJet M1212; LaserJet M1132; LaserJet P1005.	TONER CARTRIDGE CB435A		UN	10,00	18,00	180,00
21	1	TONER 436A COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP P1505; HP M1120; HP M1522; HP P1505N; HP M1522N; HP M1522NF	TONER CARTRIDGE CB436A		UN	62,00	18,00	1.116,00
23	1	TONER 58X COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP Laserjet Pro M428FDW; HP Laserjet Pro M428DW; HP Laserjet Pro M404DW; HP Laserjet Pro M404N	TONER CARTRIDGE CF258X		UN	12,00	73,99	887,88
32	1	TONNER 78A COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: P1005; P1006; P1505; P1505N; M1120; M1522; M1210; M1212; M1522; M1522N; M1522NF; P1102; P1102W; M1132; P1566; P1560; P1600; P1606; P1606N; P1606DN; M1530; M1536	TONER CARTRIDGE CE278A		UN	19,00	18,50	351,50
33	1	TONNER 80A	TONER CARTRIDGE CF280A		UN	10,00	24,99	249,90
34	1	TONNER 83A COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: Multifuncional HP M125A; Multifuncional HP M125NW; Impressora HP M201DW; Multifuncional HP M225DW; Multifuncional M226; Multifuncional M202; Multifuncional HP M127FN; Multifuncional HP M127FW	TONER CARTRIDGE CF283A		UN	28,00	18,50	518,00
35	1	TONNER CE285A COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: HP P1102; HP M1210; HP M1212; HP M1130 HP M1132; HP M1217; HP P1102W; HP M1217FW; HP P1006; HP P1005; HP P1505; HP M1120; HP M1522; HP P1505N; HP M1522N; HP M1522NF	TONER CARTRIDGE CE285A		UN	74,00	18,50	1.369,00
36	1	TONNER CE505A COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS: Impressora P2035; Impressora P2035N; Impressora P2050; Impressora P2055D; Impressora P2055DN; Impressora P2055X	TONER CARTRIDGE CE505A		UN	92,00	24,99	2.299,08

VALOR TOTAL: R$ 7.745,36 (sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 08 de dezembro de 2022 a 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:8EF8F8FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 223/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 223/2022 de 06/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2021 de 16/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
571 - 3.3.90.30.00.00	9495	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09.001.10.302.0010.2.061.		Manter a Gestão do Hospital Municipal	
622 - 3.3.90.30.00.00	9495	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
11.001.08.244.0014.2.120.		Gestão das Atividades do CRAS	
765 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			**37.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	

02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.06.122.0003.2.156.		Incentivo ao Conselho de Segurança Municipal - CONSEG	
20 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
586 - 3.3.90.40.00.00	9495	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
09.001.10.303.0010.2.076.		Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica	
653 - 3.3.90.30.00.00	9495	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
09.001.10.305.0010.2.097.		Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde	
676 - 3.3.90.30.00.00	9495	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
681 - 3.3.90.40.00.00	9495	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Redução:			**37.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:DF6E96D2

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 225/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 225/2022 de 07/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2021 de 16/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.520,00 (seis mil quinhentos e vinte reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.302.0010.2.061.		Manter a Gestão do Hospital Municipal	
917 - 4.4.90.52.00.00	2946	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
11.001.08.122.0014.2.162.		Enfrentamento da Emergência COVID19	
877 - 3.3.90.32.00.00	1021	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11.002.08.243.0014.6.114.		Apoio ao Conselho Tutelar	
891 - 3.3.90.30.00.00	33718	MATERIAL DE CONSUMO	20,00
Total Suplementação:			**6.520,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.24000000	Fonte: 2946	4.500,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.49000000	Fonte: 1021	2.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.18000000	Fonte: 33718	20,00
Total da Receita:		**6.520,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:071684A6

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DIÁRIAS NOVEMBRO

PODER EXECUTIVO									
RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit		Beneficiário	
11362	03/11/2022	150	03 E 04/11/2022	Jacarezinho	1	R$ 202,12	R$ 202,12	Valdeci Ap de Souza	Motorista - Saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município em tratamento de saúde									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão

11401	04/11/2022	151	06 À 09/11/22	Brasília	4	R$ 395,17	R$ 1.580,68	Mauro Lemos	Pref. Municipal
Finalidade									
FAZER VISITAÇÃO JUNTAMENTE COM OUTROS PREFEITOS DA REGIÃO, AOS PARLAMENTARES EM BRASÍLIA PARA CONVERSAR E PROTOCOLAR OFÍCIOS EM BUSCA DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO.									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
11402	04/11/2022	152	06 À 09/11/22	Brasília	4	R$ 395,17	R$ 1.580,68	José A. R. Neto	Sec. De Adm.
Finalidade									
FAZER VISITAÇÃO JUNTAMENTE COM OUTROS PREFEITOS DA REGIÃO, AOS PARLAMENTARES EM BRASÍLIA PARA CONVERSAR E PROTOCOLAR OFÍCIOS EM BUSCA DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO.									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
11647	16/11/2022	153	15 E 16/11/22	Campo Largo	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Jose Roberto Sabatini	Motorista - Saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município em tratamento de saúde									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
11648	15/11/2022	154	15 E 16/11/22	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Valdeci Ap de Souza	Motorista - Saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município em tratamento de saúde									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
11755	21/11/2022	155	22/11/2022	Maringá	0,5	R$ 138,63	R$ 69,32	Cleyton Dias Rocha	chefe de Div. Fiscalização
Finalidade									
PARA PARTICIPAR DO CURSO: SPR SISTEMA PRODUTOR RURAL 9ª DRR (PROJETO EFAZ Nº 42/2022)									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
11826	22/11/2022	156 22/11 À 23/11/2022 Curitiba			1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Jose Roberto Sabatini	Motorista - Saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município em tratamento de saúde									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
11858	24/11/2022	157	23 E 24/11/22	CASCAVEL	1	R$ 202,12	R$ 202,12	Mirna Gislaine M. Ferreira	Motorista - Saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município em tratamento de saúde									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
11859	24/11/2022	158	24/11/2022	Umuarama	0,5	R$ 138,63	R$ 69,32	Andrei F. de Araújo	Motorista - Saúde
Finalidade									
Buscar paciente do Município em tratamento de saúde									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
11895	25/11/2022	159	28 À 30/11/22	Curitiba	2,5	R$ 265,60	R$ 664,00	Manoela C. Pereira	Aux. Adm/Operadora Bolsa Família
Finalidade									
Participar do Evento: CAPACITAÇÃO CADUNICO V7									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
12192	28/11/2022	160	28 E 29/11/22	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Francisco Ap. de Carvalho	Motorista - Saúde
Finalidade									
Levar paciente do Município em tratamento de saúde									
Empenho	Data	Ato	Período	Destino	N.º Diárias	Vlr Unit	Vlr Total	Beneficiário	Cargo e Divisão
12323	30/11/2022	161	29/11 E 30/11/22	Curitiba	1,5	R$ 265,60	R$ 398,40	Rubim de M. Scheley	Motorista - Saúde
Finalidade									
Buscar paciente do Município em tratamento de saúde									

Amapora 30/11/2022

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE CRUZ SOARES
Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:4BFB4AA8

TESOURARIA
RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS REF. O MÊS: 11/2022

NOTIFICAÇÃO Nº 11/2022 - Mês: NOVEMBRO/2022.		
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452 de 20 de Março de 1997 notificamos, o Legislativo, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e Munícipes, dos recebimentos dos seguintes Recursos Federais e Estaduais, Referente o mês de NOVEMBRO/2022.		
DATA	**GRUPO DE RECURSOS**	**VALOR EM R$**
10/11/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 29.088,00
10/11/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	R$ 4.000,00
10/11/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) AT. BÁSICA EM SAÚDE INC. P/ AÇÕES ESTRATÉGICAS	R$ 3.679,50
10/11/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-CAPITAÇÃO PONDERADA	R$ 35.929,83
11/11/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos)AT.BÁSICA EM SAÚDE-INC.FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO	R$ 5.180,64
07/11/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) P/ EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 1.000,00
04/11/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	R$ 6.908,40
04/11/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	R$ 1.055,33
07/11/2022	FMS - Custeio SUS (Unificação dos Blocos) VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	R$ 363,60
17/11/2022	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - HPP	R$ 45.563,71
04/11/2022	BLMAC- Atenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar- AIS/SUS	R$ 816,73
22/11/2022	UAPSF-Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - APSUS	R$ 15.525,00
30/11/2022	FMS- Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde-PRO-VIGIA PARANÁ - CUSTEIO	R$ 34.519,85
30/11/2022	FMS- Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde-PRO-VIGIA PARANÁ - CAPITAL	R$ 46.714,81
14/11/2022	CONVÊNIO 201/2021 (SEDU) - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (VEÍCULO)	R$ 101.450,00
09,10 e 14/11/2022	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE FEDERAL	R$ 2.264,85
25 e 29/11/2022	Programa Nacional de Atenção a Transporte Escolar - PNATE ESTADUAL	R$ 9.515,74

18/11/2022	Salário Educação	R$ 23.611,62
<><>	CIDE	R$ 0,00
04/11/2022	FNDE/PNAE Programa Nacional de Merenda Escolar	R$ 7.994,40
14 e 22/11/2022	FMAS - BLOCO PSB FNAS	R$ 5.519,46
<><>	FMAS - GSUAS FNAS	R$ 0,00
<><>	FMAS - BLOCO IGD PAB-AUXILIO BRASIL	R$ 0,00
TOTAL:		**R$ 380.701,47**

AMAPORÃ, 07 DE DEZEMBRO DE 2022

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Diretora Do Depto De Finanças

Publicado por:
Neide Bilac Costa Sabatini
Código Identificador:BCF2C50E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 217/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 093/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor.

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Aquisição de fogos de artifício para realização de show pirotécnico no Réveillon do município de Anahy (virada de ano) 2022/2023 com duração mínima de 3 minutos de fogos, no município de Anahy-PR.	PIROCENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTÍFICIOS LTDA, CNPJ sob nº. 04.744.227/0001-00	R$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 07 de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:4304F7A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.637 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 799.359,75 (setecentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*315.000,00*
3.3.91.97.00.00.1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	*22.965,43*
3.3.91.97.00.00.3000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	*358.671,82*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete da Educação	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*38.500,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.16.00.00.1103 OUTRAS DESPESAS VAIRÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*8.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*8.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	

003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*40.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*5.633,50*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*2.589,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA – SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS.	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*35.000,00*
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas e Judiciais	
3.3.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	*80.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	*35.300,00*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*20.400,00*
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*23.800,00*
3.3.90.37.00.00.1103 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*46.500,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*14.390,00*
2.030. Manter a Educação Especial	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*5.560,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*12.240,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	*8.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
1.015. Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*300.000,00*
2.156. Manter o Transporte Coletivo	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*6.100,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*41.460,00*
1.026. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos	
4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*35.512,30*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.164. Manter o Programa Criança Feliz	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*38.110,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*38.925,43*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
003. DEPARTAMENTO DE LAZER	
2.113. Manter as Atividades Recreativas	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*2.060,50*
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*596,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*3.573,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*1.993,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
1.024. Pavimentar Áreas Rurais do Município	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*26.680,00*
4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*8.201,40*
2.115. Manter o Departamento de Agricultura	
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*14.958,12*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo as meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO	*735.137,25*	*49.958,12*
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS		*80.000,00*
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	*8.000,00*	*35.300,00*
0005 - EDUCACAO INFANTIL		*105.090,00*
0006 - EDUCACAO ESPECIAL		*17.800,00*
0011 - ESPORTE PARA TODOS	*8.222,50*	*8.222,50*
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	*8.000,00*	*8.000,00*
0019 – AGROPECUARIA		*34.881,40*
0021 - SERVICOS URBANOS	*40.000,00*	
0022 - OBRAS E INFRAESTRUTURAS		*376.972,30*
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL		*38.110,00*
0030 - PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA		*38.925,43*
0033 - TRANSPORTE COLETIVO		*6.100,00*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas e Judiciais		80.000,00
1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município		41.460,00
1.015. Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins		300.000,00
1.024. Pavimentar Áreas Rurais do Município		34.881,40
1.026. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos		35.512,30
2.156. Manter o Transporte Coletivo		6.100,00
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita		35.000,00
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	696.637,25	
2.019. Manter o Gabinete da Educação	38.500,00	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	8.000,00	35.300,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos		105.090,00
2.030. Manter a Educação Especial		17.800,00
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município		8.000,00
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	8.000,00	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	40.000,00	
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes		38.925,43
2.112. Manter as Atividades Esportivas	8.222,50	
2.113. Manter as Atividades Recreativas		8.222,50
2.115. Manter o Departamento de Agricultura		14.958,12
2.164. Manter o Programa Criança Feliz		38.110,00

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:622FBAD5

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 083/2022 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022

Objeto:**AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA VEÍCULOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 083/2022**, a convocação do**segundo colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do**LOTE 18 (PNEU 1.000 X 20 LISO 16 LONAS - RADIAL- rodovia)** –ZEUS COMERCIAL EIRELI**,**não teria mais interesse no prosseguimento do Lote 18 da Ata de Registro de Preços, tendo em vista que a empresa está enfrentando dificuldades com os prazos das entregas do pneu de medidas 1.000 x 20, por conta de sua fabricante não estar conseguindo obter êxito para cumpri-las.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para o lote n° 18 - **MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA,** já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até o dia 15/12/2022 às 17:00 horas, e manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará a Empresa que fica obrigada a manter sua proposta no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
18	1	PNEU 1.000 X 20 LISO 16 LONAS - RADIAL- rodovia	GOODYEAR STEELMARK AGS	UNID	20,0000	R$ 1.760,00	R$ 35.200,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.
Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá/PR, 07 de dezembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal
Portaria N° 15.421/2021

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:2FA1ED8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO (LIMPEZA DE TERRENOS) EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA CONFORME LEI 3.172/2022

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
12015	487. *** . **** - 15	RUA MANOEL FERREIRO BORGES	1	4
12022	678. *** . **** - 34	RUA ARMANDOS FULGENCIO FILHO	2	2
12027	08.***.***/0001-18	RUA ARMANDOS FULGENCIO FILHO	2	7
12028	083. *** . **** - 09	RUA ARMANDOS FULGENCIO FILHO	2	8
12031	493. *** . **** - 72	RUA AGENOR GOMES BARBOSA	2	11-E
12032	096. *** . **** - 11	RUA AGENOR GOMES BARBOSA	2	12
12036	08.***.***/0001-18 048. *** . **** - 47	RUA DOMINGOS UILAN	3	2
12041	08.***.***/0001-18 361. *** . **** - 44	RUA DOMINGOS UILAN	3	5
12043	08.***.***/0001-18 054. *** . **** - 51 069. *** . **** - 24	RUA DOMINGOS UILAN	3	9
12046	036. *** . **** - 77	RUA DOMINGOS UILAN	3	12
12052	08.***.***/0001-18 917. *** . **** - 04	RUA ARMANDOS FULGENCIO FILHO	3	18
12062	08.***.***/0001-18 239. *** . **** - 15	RUA LEONEL CARDOSO DOS SANTOS	4	7
12063	046. *** . **** - 85	RUA LEONEL CARDOSO DOS SANTOS	4	8
12067	08.***.***/0001-18 018. *** . **** - 83	RUA LEONEL CARDOSO DOS SANTOS	4	12
12068	08.***.***/0001-18 033. *** . **** - 97 732. *** . **** - 91	RUA LEONEL CARDOSO DOS SANTOS	4	13
12073	08.***.***/0001-18 334. *** . **** - 26 032. *** . **** - 12	RUA DOMINGOS UILAN	4	18
12103	908. *** . **** - 15	RUA LEONEL CARDOSO DOS SANTOS	5	22
12114	321. *** . **** - 21	RUA HORÁCIO THEODORO PEREIRA	6	2
12115	024. *** . **** - 36	RUA HORÁCIO THEODORO PEREIRA	6	3
12145	032. *** . **** - 10	RUA ALCIDES FRANZONI	8	10
12149	047. *** . **** - 40	RUA LUIZ PEIXOTO LUNA	9	1
12820	10.***.***/0001-00	RUA AGENOR GOMES BARBOSA	1	6
12821	10.***.***/0001-00	RUA AGENOR GOMES BARBOSA	1	7
12827	08.***.***/0001-18 029. *** . **** - 50	RUA AGENOR GOMES BARBOSA	1	13
12844	324. *** . **** - 00	RUA JOSÉ TONDATO	1	30
12852	039. *** . **** - 86	RUA JOSÉ TONDATO	2	7
12852		RUA JOSÉ TONDATO	2	9
12853	08.***.***/0001-18 328. *** . **** - 03	RUA JOSÉ TONDATO	2	8
12857	08.***.***/0001-18 074. *** . **** - 11	RUA IRAIDE AP. DE SOUZA	2	12
12858	08.***.***/0001-18 032. *** . **** - 32	RUA IRAIDE AP. DE SOUZA	2	13
12877	363. *** . **** - 82	RUA ALTINO MARTIOLI	4	8
12878	053. *** . **** - 75	RUA ALTINO MARTIOLI	4	9
12879	038. *** . **** -14	RUA ALTINO MARTIOLI	4	10
12881	08.***.***/0001-18 372. *** . **** - 41	RUA ALTINO MARTIOLI	4	12
12884	08.***.***/0001-18 118. *** . **** - 02	RUA GERSINO MARQUETO	4	15
12885	08.***.***/0001-18	RUA ALTINO MARTIOLI	5	1
12887	08.***.***/0001-18 038. *** . **** - 70	RUA IRAIDE AP. DE SOUZA	5	3
12888	08.***.***/0001-18 027. *** . **** - 08	RUA IRAIDE AP. DE SOUZA	5	4
12889	08.***.***/0001-18 036. *** . **** - 12	RUA IRAIDE AP. DE SOUZA	5	5
12889		RUA ALTINO MARTIOLI	5	15
12891	08.***.***/0001-18 059. *** . **** - 85	RUA IRAIDE AP. DE SOUZA	5	7
12903	08.***.***/0001-18 085. *** . **** - 00	RUA ALTINO MARTIOLI	5	19
12908	08.***.***/0001-18 191. *** . **** - 10	RUA GERSINO MARQUETO	6	4
12910	08.***.***/0001-18 239. *** . **** - 15	RUA IRAIDE AP. DE SOUZA	6	6
12922	08.***.***/0001-18 037. *** . **** - 08	RUA MARIA JOSÉ LOPES	7	10
12926	08.***.***/0001-18 617. *** . **** - 49	RUA ARLINDO DE OLIVEIRA FILHO	8	1
12934	042. *** . **** - 07	RUA GERSINO MARCHETTO	9	3
12948	08.***.***/0001-18 577. *** . **** - 72	RUA AGENOR GOMES BARBOSA	10	13
12949	08.***.***/0001-18 048. *** . **** - 35	RUA AGENOR GOMES BARBOSA	10	14
12951	08.***.***/0001-18 277. *** . **** - 76	RUA AGENOR GOMES BARBOSA	10	16
12956	08.***.***/0001-18 191. *** . **** - 15	RUA JOSÉ TONDATO	11	1
12957	807. *** . **** - 04	RUA AGENOR GOMES BARBOSA	11	2
12960	030. *** . **** - 88	RUA AGENOR GOMES BARBOSA	11	5
12966	08.***.***/0001-18 052. *** . **** - 01	RUA AGENOR GOMES BARBOSA	11	11
12967	08.***.***/0001-18 052. *** . **** - 01	RUA AGENOR GOMES BARBOSA	11	12
12982	08.***.***/0001-18 066. *** . **** - 07	RUA JOSÉ TONDATO	11	27
12983	08.***.***/0001-18 064. *** . **** - 27	RUA IRAIDE AP. DE SOUZA	12	1
12988	018. *** . **** - 95	RUA JOSÉ TONDATO	12	6
12993	08.***.***/0001-18 031. *** . **** - 30	RUA JOSÉ TONDATO	12	11
12994	08.***.***/0001-18 030. *** . **** - 14	RUA JOSÉ TONDATO	12	12
12996	08.***.***/0001-18 044. *** . **** - 33	RUA JOSÉ TONDATO	12	14
12998	072. *** . **** - 19	RUA IRAIDE AP. DE SOUZA	12	16
12999	072. *** . **** - 19	RUA IRAIDE AP. DE SOUZA	12	17
13002	365. *** . **** - 15	RUA IRAIDE AP. DE SOUZA	12	20
13003	08.***.***/0001-18 736. *** . **** - 04	RUA IRAIDE AP. DE SOUZA	12	21
13007	634. *** . **** - 04	RUA IRAIDE AP. DE SOUZA	12	25
13013	08.***.***/0001-18 077. *** . **** - 26	RUA IRAIDE AP. DE SOUZA	13	5
13028	08.***.***/0001-18 068. *** . **** - 76	RUA ALTINO MARTIOLI	13	20
13031	490. *** . **** - 72	RUA ALTINO MARTIOLI	13	23
13032	302. *** . **** - 34	RUA ALTINO MARTIOLI	13	24
13034	08.***.***/0001-18 034. *** . **** - 00	RUA ADRIANO STORTI	14	1
13038	016. *** . **** - 43	RUA ALTINO MARTIOLI	14	6
13039	006. *** . **** - 22	RUA ALTINO MARTIOLI	14	7
13045	187. *** . **** - 04	RUA ALTINO MARTIOLI	14	13
13049	08.***.***/0001-18 550. *** . **** - 34	RUA ADRIANO STORTI	14	17
13052	08.***.***/0001-18 496. *** . **** - 20	RUA ADRIANO STORTI	14	20
13058	077. *** . **** - 94	RUA ADRIANO STORTI	15	2
13060	08.***.***/0001-18 035. *** . **** - 95	RUA ADRIANO STORTI	15	4
13064	08.***.***/0001-18 276. *** . **** - 09	RUA ADRIANO STORTI	15	8
13069	08.***.***/0001-18 237. *** . **** - 34	AV. DAS TORRES	15	13

13071	08.***.***/0001-18 276. *** . **** - 20	RUA DOMINGOS BERALDO	15	15
13072	08.***.***/0001-18 516. *** . **** - 87	RUA DOMINGOS BERALDO	15	16
13073	08.***.***/0001-18 516. *** . **** - 87	RUA DOMINGOS BERALDO	15	17
13077	08.***.***/0001-18 045. *** . **** - 35	RUA DOMINGOS BERALDO	15	21
13079	187. *** . **** - 49	RUA DOMINGOS BERALDO	15	23
13080	08.***.***/0001-18 050. *** . **** - 11	RUA ANTENOR SANFELICE	16	1
13081	08.***.***/0001-18 452. *** . **** - 49	RUA DOMINGOS BERALDO	16	2
13082	75.***.***/0001-88	RUA DOMINGOS BERALDO	16	3
13083	08.***.***/0001-18 75.***.***/0027-17	RUA DOMINGOS BERALDO	16	4
13084	08.***.***/0001-18 75.***.***/0027-17	RUA DOMINGOS BERALDO	16	5
13085	08.***.***/0001-18 75.***.***/0027-17	RUA DOMINGOS BERALDO	16	6
13099	08.***.***/0001-18 050. *** . **** - 94	RUA ANTENOR SANFELICE	16	20
13100	08.***.***/0001-18 964. *** . **** - 68	RUA ANTENOR SANFELICE	16	21
13103	08.***.***/0001-18	RUA ANTENOR SANFELICE	17	2
13104	121. *** . **** - 03	RUA ANTENOR SANFELICE	17	3
13106	08.***.***/0001-18 375. *** . **** - 69	RUA ANTENOR SANFELICE	17	5
13107	010. *** . **** - 92	RUA ANTENOR SANFELICE	17	6
13112	08.***.***/0001-18 018. *** . **** - 38	AV DAS TORRES	17	11
13132	08.***.***/0001-18 082. *** . **** - 73	RUA AURELIO VITRIO	18	10
13135	08.***.***/0001-18 087. *** . **** - 21	RUA VITÓRIO P DARDENGO	18	13
13136	050. *** . **** - 08	RUA VITÓRIO P DARDENGO	18	14
13144	08.***.***/0001-18 361. *** . **** - 97	RUA VITÓRIO P DARDENGO	19	3
13157	08.***.***/0001-18 108. *** . **** - 51	RUA ESMERALDO BRITES	19	16
13158	08.***.***/0001-18 427. *** . **** - 87	RUA ESMERALDO BRITES	19	17
13160	08.***.***/0001-18 31.***.***/0001-42	RUA JOSÉ I. DOS SANTOS	20	1
13161	08.***.***/0001-18 31.***.***/0001-42	RUA ESMERALDO BRITES	20	2
13173	08.***.***/0001-18 022. *** . **** - 01	RUA JOSÉ I. DOS SANTOS	20	14
13175	08.***.***/0001-18 055. *** . **** - 40	RUA JOSÉ I. DOS SANTOS	20	16
13186	08.***.***/0001-18 31.***.***/0001-42	RUA ORDÁRIO G. BARBOSA	21	10
13191	08.***.***/0001-18 057. *** . **** - 06	RUA ORDÁRIO G. BARBOSA	21	15
13192	08.***.***/0001-18 490. *** . **** - 91	RUA ORDÁRIO G. BARBOSA	21	16
13193	606. *** . **** - 91	RUA JOSÉ F. DA COSTA	22	1
13200	08.***.***/0001-18 31.***.***/0001-42	RUA AV DAS TORRES	22	8
13202	08.***.***/0001-18 31.***.***/0001-42	AV. DAS TORRES	22	10
13203	041. *** . **** - 73	RUA JOSÉ F. DA COSTA	22	11
13208	08.***.***/0001-18	RUA LEONICIA BUENO ZANIN	23	1
13209	08.***.***/0001-18	RUA JOSÉ F. DA COSTA	23	2
13213	08.***.***/0001-18	RUA JOSÉ F. DA COSTA	23	6
13214	08.***.***/0001-18	RUA JOSÉ F. DA COSTA	23	7
13215	08.***.***/0001-18	RUA JOSÉ F. DA COSTA	23	8
13216	08.***.***/0001-18 31.***.***/0001-42	RUA LEONICIA BUENO ZANIN	23	9
13220	08.***.***/0001-18 026. *** . **** - 27	RUA LEONICIA BUENO ZANIN	23	13
13222	08.***.***/0001-18 774. *** . **** - 53	RUA LUIZA TONDATO JULIÃO	24	1
13223	08.***.***/0001-18 31.***.***/0001-42	RUA LEONICIA BUENO ZANIN	24	2
13225	08.***.***/0001-18 37.***.***/0001-74	RUA LEONICIA BUENO ZANIN	24	4
13226	08.***.***/0001-18 37.***.***/0001-74	RUA LEONICIA BUENO ZANIN	24	5
13227	08.***.***/0001-18 37.***.***/0001-74	RUA LEONICIA BUENO ZANIN	24	6
13229	08.***.***/0001-18 747. *** . **** - 15	AV. DAS TORRES	24	8
13232	629. *** . **** - 15	RUA LUIZA TONDATO JULIÃO	24	11
13234	08.***.***/0001-18 028. *** . **** - 28	RUA LUIZA TONDATO JULIÃO	24	13
13235	08.***.***/0001-18 31.***.***/0001-42	RUA ALZIRA L. BARROSO	25	1
13236	08.***.***/0001-18 31.***.***/0001-42	RUA LUIZA TONDATO JULIÃO	25	2
13237	08.***.***/0001-18 37.***.***/0001-74	RUA LUIZA TONDATO JULIÃO	25	3
13238	08.***.***/0001-18 37.***.***/0001-74	RUA LUIZA TONDATO JULIÃO	25	4
13239	08.***.***/0001-18 37.***.***/0001-74	RUA LUIZA TONDATO JULIÃO	25	5
13245	08.***.***/0001-18 041. *** . **** - 07	RUA ALZIRA L. BARROSO	25	11
13246	08.***.***/0001-18 059. *** . **** - 09	RUA ALZIRA L. BARROSO	25	12
13251	08.***.***/0001-18 37.***.***/0001-74	RUA ALZIRA L. BARROSO	26	5
13252	08.***.***/0001-18 049. *** . **** - 21	AV. DAS TORRES	26	6
13324	08.***.***/0001-18 059. *** . **** - 09	RUA LEONICIA BUENO ZANIN	24	3
13436	230. *** . **** - 82	RUA AGENOR GOMES BARBOSA	2	11-C
13437	493. *** . **** - 72	RUA AGENOR GOMES BARBOSA	2	11-D

BRUNO LEANDRO SANTINI DALUANA MERENCIANA
Fiscal Sanitário Coord. Arboviroses

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B570213E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 19/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1014/2022

Aos 31 dias do mês de maio do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do

CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo** o Senhor **JEFERSON JOSÉ FERREIRA** portador da cédula de identidade RG n.º 6.913.422-0 e do CPF/MF n.º 030.314.989-25, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Nº 86, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BRINQUE LOCACOES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 33.038.864/0001-51**, **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 04.433.214/0001-02**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1014/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 19/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **LOCAÇAO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA FEIRINHAS, CAMINHADAS E DEMAIS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 19/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BRINQUE LOCACOES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 33.038.864/0001-51, com sede na Rua Rio Negro, 754 - CEP: 83.322-030 - Bairro: Weissopolis em Pinhais/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** JULIETE POLETTO MACHADO, inscrito no CPF/MF nº 071.176.419-08

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
13	1	5256	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL Brinquedo - escorregador inflável medindo 7m de altura.	UN	89,00	799,99	71.199,11
18	1	738	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Touro mecânico.	UN	84,00	817,00	68.628,00
20	1	5254	LOCAÇÃO DE CAMARIM DE TRANSFORMAÇÃO INFANTIL Camarim de transformação, com material.	UN	94,00	850,00	79.900,00
TOTAL							**219.727,11**

FORNECEDOR: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 04.433.214/0001- 02, com sede na Rua João Bento, 378 - CEP: 78.045-190 - Bairro: Quilombo em Cuiabá/MT. **REPRESENTANTE LEGAL:** DAINA LIMA DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF nº 700.145.821-04

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	7534	LOCAÇÃO DE TENDA Piramidal medindo 10,0 x 10,0 metros, cobertura em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 3,00 metros, com fechamento nas laterais.	UN	38,00	1.470,00	55.860,00
4	1	7534	LOCAÇÃO DE TENDA Piramidal medindo 5x5metros, cobertura em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 2,50 metros, com fechamento nas laterais.	UN	40,00	774,20	30.968,00
5	1	7534	LOCAÇÃO DE TENDA Barraca Piramidal medindo 3,0 x 3,0 metros - Cobertura em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 2,50 metros, com fechamento nas laterais e balcão metálico frontal.	UN	72,00	441,00	31.752,00
6	1	3994	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS Painel de LED 3,0 x 2,0 metros com trave em box truss, para área externa, que funcione em qualquer sistema, instalado em qualquer ambiente, alta resolução, p6 ou melhor, para transmissão, filmagem do evento e demais vídeos solicitados.	UN	8,00	2.695,00	21.560,00
7	1	3994	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS Sonorização e Iluminação (Grande Porte) Equipamentos de sonorização P.a.; 01 console mixer 56 canais; 01 aparelho de cd player mp3; 01 rack pa processador 4 impult e 8 output; 01 rack equalizador c/ 10 vias dbx; 01 filtro de linha; 24 caixas de som line array com 3 vias com no mínimo 2.750 rms continuo, configuração de 2x12" de 2.000 rms, 4x5,5" de 600 rms, 2x3" de 150 rms; 24 caixas de som sub com 2x18" de 2.400 rms continuo; 02 bumper; 02 talhas; 08 racks de potência line array 4 vias cada; 06 racks de potência sub 2 vias cada instalação e cabeamentos necessários. Equipamentos de sonorização - front fill; 01 rack pa processador 4 impult e 8 output, 04 caixas de som line array com 3 vias com no mínimo 2.750 rms continuo, configuração de 2x12" de 2.000 rms, 4x5,5" de 600 rms, 2x3" de 150 rms; 02 racks de potência line array instalação e cabeamentos necessários. Equipamentos de sonorização - delay; 01 rack pa processador 4 impult e 8 output; 06 caixas de som line array com 2 vias com no mínimo 1.000 rms continuo, configuração de 1x12", 1x3"; 02 bumper; 01 talha; instalação e cabeamentos necessários. Equipamentos de sonorização - palco 01 console mixer 56 canais; 01 rack pa processador 4 impult e 8 output; 01 rack equalizador c/ 10 vias dbx; 01 filtro de linha; 04 caixas de som kf 850 p/ side; 04 caixas de som sub 850 p/ side; 04 racks de potência p/ side; 12 monitores 2x12", 1x3"; 06 racks de potência monitor; 08 pontos de power play com fones; 01 sub p/ bateria; 01 sub p/ percussão; 01 main power 120; instalação e cabeamentos necessários. Equipamentos de microfone; 05 microfone sem fio ; 01 microfone de bumbo; 08 microfones percurssão; 03 microfones para a captura de instrumentos; 12 microfones que aguentem altos níveis de pressão sonora SPL e não requer alimentação externa; 12 microfones para gravar instrumentos em estúdio ou durante shows ao vivo; 08 microfones condensador unidirecional de alta qualidade para aplicações que envolvam instrumentos acústicos, especialmente guitarra, piano, e pratos; 16 direct box; 30 pedestais girafa; 08 bandejas multipinos 12 vias; 02 cabos multipinos 30m; 02 cabos multipinos 20m; 02 cabos multipinos 15m; 01 multicabo 56 vias com 80m de p.a. / 20m de monitor; 45m de passa cabo; 01 sistema de comunicação house mix com o monitor instalação e cabeamentos necessários. Equipamentos de back line; 01 bateria pear completa sem pratos; 01 amplificador valvulado; 01 caixa 4x12"; 02 fender; 01 amplificador; 08 praticáveis para bateria 2,00 x 1,00. Equipamentos de iluminação; 01 console; 30 Feixe de luz em movimento cabeça equipada com lâmpada 5R; 24 lâmpadas par 64 led 18w; 24 lâmpadas par 64 f#1 f#2 f#5; 12 refletores 3000; 10 refletores mini 4 lâmpadas; 12 elipsoidal; 02 fogmachines; 02 ventiladores; 12 elipsoidal; instalação e cabeamentos necessários. Estrutura. Estrutura q- 30: 84 metros de ground q30- 12m de frente x 10m de profundidade x 6m de altura, composta 4 linhas e 6 pês direitos; 06 bases q30; 06 sleeve; 06 talhas; 06 paus de carga; 06 cintas de 02 toneladas; instalação, operação e cabeamentos necessários.	UN	4,00	24.500,00	98.000,00
8	1	3994	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS Equipamento de som Médio Porte, Eventos até 5.000 pessoas 1 mixer com 4 canais balanceados + 4 canais estéreo, 1 rack de processamento contendo: 8 canais de equalizadores 31 bandas estéreo, 1 processador digital com 4 entradas e 8 saídas, 1 aparelho de CD/MP3 player com PICCHT, 8 caixas para P.A.	UN	36,00	11.760,00	423.360,00

			(mínimo de 2000w RMS cada), 2 caixas amplificadas, com auto-falante de12 ou15 + drive titanium (mínimo de 400w rms cada), 2 tripés de caixas, com regulagem, 1 monitor para palco, com 2x12" + drive titanium (mínimo de 1200w rms cada) 1 rack de amplificadores de potências, compatível com todo o sistema, 2 microfones com fio (sem chave de liga/desliga).				
10	1	6997	CAIXA DE SOM Caixa de som, com tripé e um microfone sem fio, para pequenas ocasiões/eventos.	UN	28,00	980,00	27.440,00
11	1	4349	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO Banheiros Químicos - Cabines Sanitárias em Polipropileno. Incluindo: sucção; apoio operacional full time, transporte, tratamento e destino final de dejetos; fornecimento e reposição de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, álcool em gel e aplicação de produto desodorizante. Incluindo Transporte, Montagem/Instalação e Desmontagem. A licitante vencedora será, sempre, a única responsável pela higienização e manutenção (que começará antes do início da utilização) que transcorrerá durante o evento das cabines sanitárias, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários, como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza, bem como será a única responsável pelo descarte dos resíduos. Os detritos deverão ser transportados para estações de tratamento de esgoto. O local de destinação final e resíduo deverá fornecer o documento de recebimento do mesmo, sendo de obrigatoriedade a licitante vencedora entregar no Setor Solicitante quando da apresentação da Nota Fiscal para pagamento. Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores. No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada. Os banheiros químicos deverão atender às exigências Da fiscalização sanitária e as normas de segurança. No transporte, no descarte, no tratamento ou disposição final dos dejetos, deverão ser rigorosamente observadas as normas ambientais aplicáveis à matéria, respondendo a licitante vencedora, perante a Municipalidade, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos.	UN	180,00	274,40	49.392,00
12	1	5255	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL Brinquedo - piscina de bolinha medindo 2mx2m.	UN	104,00	264,60	27.518,40
14	1	5253	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA REDONDA Brinquedo - cama elástica medindo 4m de diâmetro.	UN	104,00	264,60	27.518,40
15	1	5257	LOCAÇÃO DE BARRACA DE ALGODÃO DOCE Máquina de algodão doce, com material.	UN	119,00	460,60	54.811,40
16	1	5258	LOCAÇÃO DE BARRACA DE PIPOCA Carrinho de pipoca, com material.	UN	119,00	504,70	60.059,30
17	1	738	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Guerra de cotonete.	UN	84,00	470,40	39.513,60
19	1	5252	LOCAÇÃO DE BALÃO PULA-PULA Balão pula- pula medindo 4mx4m.	UN	89,00	372,40	33.143,60
TOTAL							**980.896,70**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 19/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. As feirinhas gastronômicas, tem previsão de acontecer todos os meses, bem como as Caminhadas da Natureza tem previsão para ocorrer 4 vezes no ano, conforme calendário. E as demais atividades das Secretarias envolvidas, serão definidas e informadas com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

BRINQUE LOCAÇÕES LTDA.
Contratada

EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:1D1EA863

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022
PREGÃO (**ELETRONICO) N° 62/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5696/2022

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e

domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **DJM COMÉRCIO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 45.393.047/0001-09**, **PROMETAL CURITIBA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 44.498.589/0001-75**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5696/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 62/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE LIXEIRAS AMBIENTAIS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 62/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DJM COMÉRCIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 45.393.047/0001-09, com sede na Rua São João, 977 D - CEP: 89.801-231 - Bairro: Presidente Medici em Chapecó/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: DORCAS TUSSI JACQUES, inscrito no CPF/MF nº 035.374.289-95.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	2663	LIXEIRA 240 LITROS COM RODAS – lixeiras fabricadas em Proetileno com alta densidade, resistente a impactos, raios ultravioletas (UV) e repetidas lavagens, tampa com dobradiças e acionamentos com pedal, possuir duas rodas maciças de 200 mm e puxadores no corpo do carro. Medidas 10,5 cm x 57,5 cm x 74,0 cm (altura x laterais). Deverá possuir adesivos de reciclável e não reciclável e logo da prefeitura.	JSN C240	UN	55,00	450,00	24.750,00
3	1	2663	LIXEIRA POSTE COM 2 LIXEIRAS 50 LITROS - lixeiras fabricadas em Proetileno com alta densidade, resistente a impactos, raios ultravioletas (UV) e repetidas lavagens, tampa com dobradiças e abertura. Lixeira com capacidade de 50 litros cada, base de aço galvanizado. Medidas do coletor: altura de 73 cm x largura de 43 cm. Medida total: 133 cm de altura x 90 cm de largura. Deverá possuir adesivos de reciclável e não reciclável e logo da prefeitura.	JSN PAPELEIRA	UN	80,00	379,99	30.399,20
TOTAL								**55.149,20**

FORNECEDOR: PROMETAL CURITIBA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 44.498.589/0001-75, com sede na Rua Joao Chede - CEP: 81.170-220 - Bairro: Cidade Industrial em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ANDRE VINICIUS PRESTES, inscrito no CPF/MF nº 055.901.239-09

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	4757	LIXEIRA AMBIENTAL - na cor verde, com duas tampas medindo aproximadamente 2,00m x 90cm x 90cm, capacidade aproximada de 1500 a 1600 litros, fabricada em chapa galvanizada nº 20, anti- ferrugem, pintura externa martelada resistente a exposição ao tempo, tampas individualizadas informando: LIXO RECICLADO/LIXO COMUM, com amortecedor, puxador e porta cadeados (em aço galvanizado), pés de sustentação que permitam a fixação na base de concreto no fundo da lixeira. Sistema de escoamento para água de modo a permitir a limpeza. Garantia de 01 ano.	própria cf edital	UN	46,00	1.871,00	86.066,00
4	1	4757	LIXEIRA AMBIENTAL - na cor verde, com duas tampas medindo aproximadamente 2,00m x 90cm x 90cm, capacidade aproximada de 1500 a 1600 litros, fabricada em chapa galvanizada nº 20, anti- ferrugem, pintura externa martelada resistente a exposição ao tempo, tampas individualizadas informando: LIXO RECICLADO/LIXO COMUM, com amortecedor, puxador e porta cadeados (em aço galvanizado), pés de sustentação que permitam a fixação na base de concreto no fundo da lixeira. Sistema de escoamento para água de modo a permitir a limpeza. Garantia de 01 ano.	própria cf edital	UN	4,00	1.871,00	7.484,00
TOTAL								**93.550,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 62/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada:
DJM COMÉRCIO LTDA.

Contratada:
PROMETAL CURITIBA LTDA.

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:4B1B7018

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022
PREGÃO (**ELETRÔNICO) N° 50/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2659/2022

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para

REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.414.625/0001-53**, **PNK COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 00.748.212/0001-51**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2659/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 50/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MOCHILAS, ESTOJOS E SQUEEZES**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 50/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 10.414.625/0001-53, com sede na Rua 03, 94 Quadra B Lotes 04/09 Loja 110 - CEP: 72.005-825 - Bairro: Vicente Pires em Brasília/DF.

REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME ALVES MENDES, inscrito no CPF/MF nº 721.160.131-00.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	7095	GARRAFA TIPO SQUEZE SQUEEZE PROFESSORES/EDUCADORES confeccionada em inox, capacidade 500 ml, bico plástico bpa free com válvula antivazamento, contendo tampa protetora, no corpo da garrafa será personalizada arte a ser definida pela prefeitura, em processo silk screen de alta qualidade.	BLD	UN	300,00	27,90	8.370,00
TOTAL							**8.370,00**	

FORNECEDOR: PNK COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 00.748.212/0001-51, com sede na Rua Pastor João Pereira, 71 Barracão - CEP: 81.270-630 - Bairro: CIC em Curitiba/PR.

REPRESENTATE LEGAL: PAULO JOSÉ KAPPES, inscrito no CPF/MF nº 521.332.810-53.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	505	ESTOJO CANETAS ESTOJO ESCOLAR ALUNOS/PROFESSORES/EDUCADORES as medidas do corpo principal são 20,5 cm de comprimento x 7 cm de altura x 6,5 cm de profundidade, estojo em tecido com análise qualitativa e quantitativa de fibra, nbr 13538/1995 e nbr 11914/1992 = 100% poliéster, gramatura nbr 10591/08 = 350 g/m2 (+ ou – 5%), contendo o selo de acreditação do Inmetro, no corpo do estojo será personalizado arte a ser definida pela prefeitura em processo silk screen de alta qualidade. Estojo duplo com fechamento em zíper contraposto número 8 mm, corpo contornado em vivo. O estojo não deve apresentar defeitos de arremate nas costuras e acabamentos. Pantone de referência 19-3815.	PRÓPRIA ESTOJO CANETAS	EMB	2.160,00	14,00	30.2
1	2	506	MOCHILA GRANDE confeccionado em tecido 100% (cem por cento) poliéster, com trama de impermeabilização, possuir cadarço 30 (trinta), 100% (cem por cento) firme de espessura 0,30 (zero vírgula trinta), nas dimensões equivalentes a; 35 x 29 x 10 cm, (altura x largura x profundidade), fechamento com zíper 06 poliéster, cursor niquelado 06, alça regulável com costura dupla e tecido dobrado, para transporte nas costas, com divisórias, deverá conter na lateral um plástico usado como visor para identificação do aluno. Produto com identificação do fabricante e garantia contra defeitos de fabricação. Mochila grande (7 a 10 anos) as medidas do corpo principal são 36 cm de altura x 30 cm de largura x 14 cm de profundidade. Mochila em tecido com análise qualitativa e quantitativa de fibra, nbr 13538/1995 e nbr 11914/1992 = 100% poliéster, gramatura nbr 10591/08 = 350 g/m2 (+ ou – 5%), espessura nbr 13371/05 = 0,49mm (+ ou- 3%), densidade dos fios nbr 10588/15 = 20 fios/cm no urdume e 36 fios/cm na trama (+ ou - 3%), título de fios nbr 13216/94 = 91,00 tex no urdume e 93,00 tex na trama, resistência a tracao nbr 11912/16 = 311,00 dan no urdume e 233,00 dan na trama (+ ou - 3%), com alongamento de 40,00 % no urdume e 35,00 na trama (+ ou - 3%). Resultados obtidos através de relatório de ensaio realizados em laboratório, com os referidos ensaios contendo o selo de acreditação do Inmetro. Fechamento do corpo principal em ziper nº 6 e cursor niquel de boa qualidade. Corpo principal contornado com vivo. Bolso frontal em tecido com análise qualitativa e quantitativa de fibra, aatcc 20/2013 e aatcc 20a/2014 = 100% poliéster, gramatura nbr 10591/08 = 150 g/m2 (+ ou - 5%), espessura nbr 13371/05 = 0,24mm (+ ou - 3%), densidade dos fios nbr 10588/15 = 20 fios/cm no urdume e 19 fios/cm na trama (+ ou - 3%), título de fios nbr 13216/94 = 390,00 dtex no urdume e 365,00 dtex na trama, resistencia a tracao nbr iso 13934-1/16 = 1400 n no urdume e 1100 n na trama (+ ou - 3%), com alongamento de 30,00 % no urdume e 32,00 na trama (+ ou - 3%). Resultados obtidos através de relatório de ensaio realizados em laboratório, com os referidos ensaios contendo o selo de acreditação do Inmetro. Medindo 30 cm de altura x 24 cm de largura x 3,5 cm de profundidade. Onde será personalizada com arte a ser definida pela prefeitura, em processo silk screen, de alta qualidade. O bolso deverá ser contornado com vivo. Dois bolsos laterais medindo 14 cm de altura x 13 cm de largura x 3,5 cm de profundidade, em tela de alta resistência. Alças de ombro, em formato anatômico, medindo 6 cm de largura x 35 cm de comprimento, estruturadas em espuma pack 4mm. As extremidades da alça devem ser debruadas com viés de 25 mm de polipropileno. Castelinho de 30 mm na cor preta, de boa qualidade, fixado as alças de costa para regulagem. Na parte traseira deverá ser aplicada a 6 cm da parte superior da costa, visor em plástico pvc transparente cristal, para colocação de etiqueta de identificação do aluno, nas medidas de 9 cm de comprimento e 5,5 cm de altura. A mochila não deve apresentar defeitos de arremate nas costuras e acabamentos. Pantone de referência 19-3815.	PRÓPRIA MOCHILA GRANDE	UN	1.300,00	60,00	78.000,00
1	3	507	MOCHILA PEQUENA confeccionado em tecido 100% (cem por cento) poliéster, com trama de impermeabilização, possuir cadarço 30 (trinta), 100% (cem por cento) firme de espessura 0,30 (zero vírgula trinta), nas dimensões equivalentes a; 29 x 24 x 10 cm, (altura x largura x profundidade), fechamento com zíper 06 poliéster, cursor niquelado 06, alça regulável com costura dupla e tecido dobrado, para transporte nas costas, com divisórias, deverá conter na lateral um plástico usado como visor para identificação do aluno. Produto com identificação do fabricante e garantia contra defeitos de fabricação. Mochila pequena (0 a 3 anos) as medidas do corpo principal são 28 cm de altura x 24 cm de largura x 11 cm de profundidade. Mochila em tecido com análise qualitativa e quantitativa de fibra, nbr 13538/1995 e nbr 11914/1992 = 100% poliéster, gramatura nbr 10591/08 = 350 g/m2 (+ ou – 5%), espessura nbr 13371/05 = 0,49mm (+ ou- 3%), densidade dos fios nbr 10588/15 = 20 fios/cm no urdume e 36 fios/cm na trama (+ ou - 3%), título de fios nbr 13216/94 = 91,00 tex no urdume e 93,00 tex na trama, resistência a tração nbr 11912/16 = 311,00 dan no urdume e 233,00 dan na trama (+ ou - 3%), com alongamento de 40,00 % no urdume e 35,00 na trama (+ ou - 3%). Resultados obtidos através de relatório de ensaio realizados em laboratório, com os referidos ensaios contendo o selo de acreditação do Inmetro. Fechamento do corpo principal em zíper nº 6 e cursor níquel de boa qualidade. Corpo principal contornado com vivo. Bolso frontal em tecido com análise qualitativa e quantitativa de fibra, aatcc 20/2013 e aatcc 20a/2014 = 100% poliéster, gramatura nbr 10591/08 = 150 g/m2 (+ ou - 5%), espessura nbr 13371/05 = 0,24mm (+ ou - 3%), densidade dos fios nbr 10588/15 = 20 fios/cm no urdume e 19 fios/cm na trama (+ ou - 3%), título de fios nbr 13216/94 = 390,00 dtex no urdume e 365,00 dtex na trama, resistência a tração nbr iso 13934-1/16 = 1400 n no urdume e 1100 n na trama (+ ou - 3%), com alongamento de 30,00 % no urdume e 32,00 na trama (+ ou - 3%). Resultados obtidos através de relatório de ensaio realizados em laboratório, com os referidos ensaios contendo o selo de acreditação do Inmetro. Medindo 23 cm de altura x 20 cm de largura x 3 cm de profundidade, onde será personalizada com arte a ser definida pela prefeitura, em processo silk screen de alta qualidade. O bolso deverá ser contornado com vivo. Dois bolsos laterais medindo 13 cm de altura x 11 cm de largura x 3 cm de profundidade, em tela de alta resistência. Alças de ombro, em formato anatômico, medindo 6 cm de largura x 35 cm de comprimento, estruturadas em espuma pack 4mm. As extremidades da alça devem ser debruadas com viés de 25 mm de polipropileno. Castelinho de 30 mm na cor preta, de boa qualidade, fixado as alças de costa para regulagem. Na parte traseira deverá ser aplicada a 6 cm da parte superior da costa, visor em plástico pvc transparente cristal, para colocação de etiqueta de identificação do aluno, nas medidas de 9 cm de comprimento e 5,5 cm de altura. A mochila não deve apresentar defeitos de arremate nas costuras e acabamentos. Pantone de referência 19-3815	PRÓPRIA MOCHILA PEQUENA	UN	260,00	55,23	14.359,80
1	4	8330	MOCHILA ESCOLAR MÉDIA MOCHILA MÉDIA (4 a 6 ANOS) as medidas do corpo principal são 32 cm de altura x 26 cm de largura x 13 cm de profundidade. Mochila em tecido com análise qualitativa e quantitativa de fibra, nbr 13538/1995 e nbr 11914/1992 = 100% poliéster, gramatura nbr 10591/08 = 350 g/m2 (+ ou – 5%), espessura nbr 13371/05 = 0,49mm (+ ou- 3%), densidade dos fios nbr 10588/15 = 20 fios/cm no urdume e 36 fios/cm na trama (+ ou - 3%), título de fios nbr 13216/94 = 91,00 tex no urdume e 93,00 tex na trama, resistência a tração nbr 11912/16 = 311,00 dan no urdume e 233,00 dan na trama (+ ou - 3%), com alongamento de 40,00 % no urdume e 35,00 na trama (+ ou - 3%). Resultados obtidos através de relatório de ensaio realizados em laboratório, com os referidos ensaios contendo o selo de acreditação do inmetro. Fechamento do corpo principal em ziper nº 6 e cursor niquel de boa qualidade. Corpo principal contornado com vivo. Bolso frontal em tecido com análise qualitativa e quantitativa de fibra, aatcc 20/2013 e aatcc 20a/2014 = 100% poliéster, gramatura nbr 10591/08 = 150 g/m2 (+ ou - 5%), espessura nbr 13371/05 = 0,24mm (+ ou - 3%), densidade dos fios nbr 10588/15 = 20 fios/cm no urdume e 19 fios/cm na trama (+ ou - 3%), título de fios nbr 13216/94 = 390,00 dtex no urdume e 365,00 dtex na trama, resistência a tração nbr iso 13934-1/16 = 1400 n no urdume e 1100 n na trama (+ ou - 3%), com alongamento de 30,00 % no urdume e 32,00 na trama (+ ou - 3%). Resultados obtidos através de relatório de ensaio realizados em laboratório, com os referidos	PRÓPRIA MOCHILA ESCOLAR MÉDIA	UN.	700,00	57,00	39.900,00

			ensaios contendo o selo de acreditação do Inmetro. Medindo 27 cm de altura x 22 cm de largura x 3,5 cm de profundidade. Onde será personalizada com arte a ser definida pela prefeitura, em processo silk screen de alta qualidade. O bolso deverá ser contornado com vivo. Dois bolsos laterais medindo 14 cm de altura x 12 cm de largura x 3 cm de profundidade, em tela de alta resistência. Alças de ombro, em formato anatômico, medindo 6 cm de largura x 35 cm de comprimento, estruturadas em espuma pack 4mm. As extremidades da alça devem ser debruadas com viés de 25 mm de polipropileno. Castelinho de 30 mm na cor preta, de boa qualidade, fixado as alças de costa para regulagem. Na parte traseira deverá ser aplicada a 6 cm da parte superior da costa, visor em plástico pvc transparente cristal, para colocação de etiqueta de identificação do aluno, nas medidas de 9 cm de comprimento e 5,5 cm de altura. A mochila não deve apresentar defeitos de arremate nas costuras e acabamentos. Pantone de referência 19-3815.					
4	1	8331	MOCHILA PROFESSOR MOCHILA PROFESSOR/EDUCADOR as medidas do corpo principal são 45 cm de altura x 32 cm de largura x 15 cm de profundidade, aproximadamente 17", na cor mochila em a bolsa deverá possuir três tipos de alças que pode ser usada como mochila, pasta ou tiracolo. (1) alça superior de mão reforçada acolchoada; (2) alça de ombro (transversal), com 5 cm de largura, acolchoada, removível e ajustável até 150 cm, com ganchos de metal (mosquetão) de alta qualidade, com acabamento niquelado; e (3) duas alças costais acolchoadas reguláveis, com costuras reforçadas, que ficam acondicionadas em compartimento próprio. Todas as alças devem ser na cor da mochila e com costuras reforçadas. Forro interno em nylon, com costuras reforçadas. Deve ter 2 compartimentos e um bolso frontal de tamanho grande. (1) bolso frontal para colocar pequenos objetos, com fechamento em ziper de nylon. (2) primeiro compartimento com bolsos internos (porta treco e porta canetas) para guardar documentos e objetos, com fechamento em zíper de nylon com duplo cursor. Segundo compartimento, com amplo espaço, com fechamento em zíper de nylon de duplo cursor, com divisória interna acolchoada para acondicionamento de notebook de até 15.6 polegadas, carregador e cabos. No bolso frontal será personalizada arte a ser definida pela prefeitura, em processo silk screen, de alta qualidade. Todas as costuras deverão ser reforçadas. Os zíperes não podem apresentar dificuldade no fechamento e abertura e seus cursores (carrinhos) e puxadores deverão ser ondulados ou retangulares grandes ou em gotas, com acabamento niquelado. A mochila não deve apresentar defeitos de arremate nas costuras e acabamentos.	PRÓPRIA MOCHILA PROFESSOR	UN.	300,00	93,66	28.098,00
TOTAL							**190.597,80**	

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 50/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições. Para a entrega dos produtos, será repassado à contratada planilha com quantitativos necessários para entrega em cada instituição de ensino.
7.2. Os produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, deverão ser entregues diretamente nas instituições de ensino, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, no entanto, se faz necessária a comunicação da contratante com 3 (três) dias de antecedência ao prazo de entrega.
7.3. Os produtos solicitados pela Assistência Social, deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Iguaçu, nº 548 – Centro, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, no entanto, se faz necessária a comunicação da contratante com 3 (três) dias de antecedência ao prazo de entrega.
7.4. Os produtos deverão obedecer às Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;
7.5. Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração;

7.6. As mochilas deverão ser embaladas individualmente com plástico transparente, resistentes, devidamente etiquetadas com a identificação do tamanho. Deverão ainda, ser embaladas em caixas de papelão, com no máximo 30 (trinta) unidades cada.
7.7. Os estojos deverão ser embalados individualmente com plástico transparente, resistentes. Deverão ainda, ser embalados em caixas de papelão, com no máximo 50 (cinquenta) unidades cada.
7.8. As Squeezes deverão ser embaladas individualmente, com plástico transparente resistente. Deverão ainda, ser embaladas em caixas de papelão, com divisórias, com no máximo 30 (trinta) unidades cada.
7.9. Deverá ainda, constar uma etiqueta externa em cada caixa com a identificação das escolas, sendo que as quantidades com sobras menores que 15 (quinze) unidades deverão ser encaixotadas identificando o número de unidades na etiqueta externa.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI
Contratada

PNK COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:6870D3F8

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5479/2022

Aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA,** portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **THIAGO MIGUEL MARCHIONI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 22.350.677/0001-92,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5479/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 59/2022,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DAS VIAS,** especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 59/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: THIAGO MIGUEL MARCHIONI, inscrito no CNPJ/MF nº 22.350.677/0001-92, com sede na Rua Rouxinol, 312 - CEP: 86.400-000 - Bairro: Jardim Sao Luiz em Jacarezinho/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** THIAGO MIGUEL MARCHIONI, inscrito no CPF/MF nº 120.293.799-30.

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	7076	ROÇADA E LIMPEZA DE GRAMADOS Poda/roçada nos gramados pertencentes aos prédios, campos e terrenos pertencentes ao Município, evitando o corte muito baixo para não danificar a grama. Após a poda da grama, fazer a limpeza do gramado recolhendo todos os resíduos e folhas de grama recém aparadas, dando o descarte correto dos mesmos; Retirada de detritos, resíduos e papeis localizados dentro das áreas de canteiros, e lixo orgânico resultante da manutenção das áreas gramadas.	M²	3.775.514,00	0,09	339.796,26
1	2	7080	LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA (CANALETA E 1/2 CANA) Retirada, e posteriormente a correta destinação, de todos os materiais que dificultem ou impeçam a drenagem pluvial e/ou atrapalhem o aspecto visual das ruas, sejam eles: areia, lama, terra, vegetação, plásticos, vidros, latas, entre outros.	M	100.000,00	0,732	73.200,00
2	1	7077	ROÇADA E LIMPEZA VIÁRIA Corte e retirada da vegetação de pequeno porte (gramíneas, herbáceas e arbustivas) das margens das vias públicas municipais. Após a poda, fazer a limpeza do passeio recolhendo todos os resíduos e folhas recém aparadas; Retirada de detritos, resíduos, papeis e o lixo orgânico resultante da manutenção localizados nos passeios paralelos às vias.	M²	4.223.240,00	0,09	380.091,60
2	2	7078	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO Retirada, e posteriormente a correta destinação, de todos os materiais que dificultem ou impeçam a drenagem pluvial e/ou atrapalhem o aspecto visual das ruas, sejam eles: areia, lama, terra, vegetação, plásticos, vidros, latas, entre outros.	M²	248.200,00	0,365	90.593,00
2	3	7079	LIMPEZA DE CAIXA/BUEIRO Remoção de materiais que causam o entupimento dessas áreas e dificultam o perfeito escoamento das águas pluviais, dando correta destinação aos resíduos retirados. Quando a limpeza manual não for suficiente para desobstruir os dispositivos, deverá ser executado serviço de hidro jateamento.	UN	832,00	10,96	9.118,72
2	4	7080	LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA (CANALETA E 1/2 CANA) Retirada, e posteriormente a correta destinação, de todos os materiais que dificultem ou impeçam a drenagem pluvial e/ou atrapalhem o aspecto visual das ruas, sejam eles: areia, lama, terra, vegetação, plásticos, vidros, latas, entre outros.	M	31.900,00	0,74	23.606,00
2	5	7081	LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM Retirada, e posteriormente a correta destinação, de todos os materiais que dificultem ou impeçam a drenagem pluvial e/ou atrapalhem o aspecto visual das ruas, sejam eles: areia, lama, terra, vegetação, plásticos, vidros, latas, entre outros.	M	4.500,00	2,18	9.810,00
2	6	8426	LIMPEZA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO Remoção de quaisquer sujeiras que venham a impedir ou dificultar a visualização das placas de sinalização. Durante a limpeza, a empresa deverá tomar os maiores cuidados a fim de evitar de danificar os materiais das placas ou adesivos.	UND	2.000,00	0,89	1.780,00
TOTAL							**927.995,58**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 59/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando: a) descumprir as condições da ata de registro de preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público; ou b) a pedido do fornecedor. 5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE,** o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013. 12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL D EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

THIAGO MIGUEL MARCHIONI
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:D8357C78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELTRÔNICO Nº 51/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM HATCH - 5 PASSAGEIROS.

VETOR AUTOMOVEIS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	VEICULO HATCH - 5 PASSAGEIROS - 0KM - 2021/2022 CONFORME DESCRIÇAO DETALHADA NAS CARACTERISTICAS TECNICAS DO EDITAL.	HYUNDAI HB20 SENSE	UN	1,00	79.800,00	79.800,00
TOTAL							79.800,00

Valor total de **R$ 79.800,00** (Setenta e Nove Mil e Oitocentos Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

JUSTIFICATIVA: O Termo de Homologação foi publicado erroneamente, houve equivoco na publicação do Ato de Homologação, sendo assim torna-se publico a REVOGAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, referente a *Matéria publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná no dia 06/12/2022. Edição 2660*. Que fique bem claro que o Processo Licitatório será Homologado futuramente após tramitar nos setores administrativos do Órgão PARANACIDADE e ter aprovação e autorização do mesmo, por tratar-se de aquisição com recurso do (PAM - 2022 - SEDU) e contra partida de recurso municipal.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 07 de Dezembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5BAA73FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

Nº Processo: 133/2022. Objeto: Aquisição de 01 (um) aparelho de celular smartphone para atender as necessidades do Detran, conforme descrição detalhada no termo de referência e mapa de preço. Fundamento Legal: Art. 24º, Incisos II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de aquisição cuja o valor se enquadra no que a lei autoriza. Ratificação em 07/12/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R$ 1.699,00 (Um Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais). Contratada: JVO INFORMATICA LTDA, CNPJ 43.231.203/0001-00, conforme quadro a seguir:

JVO INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Smartphone Android com as seguintes especificações: Android 11 ou superior, 4G LTE, Mín. 8 Core 2GHz, Mín. 128 GB ROM Exp., GPS: Sim, Display Mín 6.4" AMOLED, Câmera Traseira Principal Mín. 50Mpx, Gorilla Glass 3, Vídeo Full HD, Memória RAM mín. 4GB, Bateria mín. 4 GB, Bateria mín. 5000 Mah.	XIAOMI	REDMI NOTE 11	UN	1,00	1.699,00	1.699,00

		Modelo sugerido: Xiaomi Redmi Note 11 Qualidade igual ou superior ao modelo sugerido.						
TOTAL								1.699,00

Barra do Jacaré/PR, 07 de dezembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A3D11344

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 069/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 069/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA MONITORAMENTO DE PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, QUE SERÃO ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, COM A MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: DINIZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 04.503.070/0001-13
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 24.799,00 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMERA PARA LEITURA DE PLACAS; com no mínimo as seguintes características: Câmera especialmente desenvolvida para leitura de placa em baixa velocidade (60 km/h); Especificações técnicas: Câmera Sensor de imagem 1/1.8" 2 megapixels; CMOS; Pixels efetivos (H x V) 1920 x 1080; Sistema de varredura Progressivo; Obturador eletrônico Automático / Manual; Velocidade do obturador 1/30s ~1/10000s; Tipo de lente Varifocal motorizada; Distância focal 10 ~ 50 mm; Controle do foco Automático/manual; Sensibilidade: 0,002 lux/F1.3 (Colorido); 0,0002 lux/F1.3 (Preto e Branco); 0 lux /F1.3 (Preto e Branco com IR ligado); Abertura máxima F1.3; Zoom óptico 5x; Ângulo de visão Horizontal: 40.55° a 9.33°; Vertical: 22.7° a 5.3°; Distância máxima do infravermelho 30 metros; Quantidade de LEDs 6; Inteligência artificial embarcada; Leitura Automática de Placas (LPR) Sim, até 1 pista; Velocidade máxima para leitura 60 km/h; Taxa de captura de placa Superior a 95%; Taxa de leitura correta Superior a 90%, quando velocidade inferior a 60 km/h; Modo de Detecção Vídeo; Deve possuir suporte ao padrão de placa Mercosul; Deve possuir suporte à captura de placa de motocicleta; Lista de placas liberadas/negadas 10.000 placas cadastradas na câmera; Informações armazenadas Horário, data, placa, cor, marca; Vídeo: Compressão de vídeo H.265, H.264H, H.264M, H.264B, MJPEG; Quantidade de streams 2 streams; Resoluções 1080P (1920 × 1080) / 720P (1280 × 720)/D1 (704 × 480)/CIF (352 × 240); Taxa de frames Até 30 fps; Controle de taxa de bits CBR / VBR; Controle de ganho Automático / Manual; Modo Dia/Noite Automático / Colorido / Preto e Branco; Deve possuir troca automática do filtro (ICR); Balanço do branco Automático / Ambiente externo / Manual / Luz natural / Iluminação pública; Redução de ruído 3DNR; Compensação de luz de fundo HLC / BLC / WDR (96 dB); Este produto deve possuir a opção de criptografia dos dados em trânsito, não sendo possível realizar a criptografia em repouso; O uso deste produto permite que você colete dados pessoais de terceiros, tais como imagem facial, biometria, identificador do veículo, e-mail, telefone. Formato da foto JPEG; Rede Interface 1 RJ-45 (10/100/1000Base-T); Protocolos: IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, NTP, TCP/IP, UDP, RTSP, RTP, RTCP, ICMP, DNS, 802.1x, IGMP, SMTP; Gerenciamento Interface Web,; Configuração de nível de acesso através de SENHA com diferentes níveis de permissão; Armazenamento Cartão micro-SD de até 64 GB (vendido separadamente), Alarme: 3 entradas de alarme; 3 saídas de alarme (1 é contato seco, as outras 2 são saídas com optoacoplador); RS232 1; RS485 2; Áudio: 1 entrada e 1 saída; Formato do vídeo NTSC; Condições ambientais: Alimentação 12Vdc, 24Vac, PoE+ Consumo <20 W; Temperatura de operação -30 °C ~ +65 °C / umidade < 90%; Nível de proteção IP67; Dimensões (L × A × P) 124,73 x 183,21 x 515,21 mm; Peso líquido 1.9 kg; Certificações CE e FCC; Proteção contra surtos de tensão e transitórios Até 6 kV (TVS); Instalação com BRACKET incluso;	INTELBRAS	UNID	4	R$ 6.199,75	R$ 24.799,00

FORNECEDOR: SALESTECH SOLUÇÕES EM TI LTDA - **CNPJ:** 13.146.270/0001-57
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 44.999,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	CAMERA DE SEGURANCA 4K, com no mínimo as seguintes características: Câmeras de segurança para sistemas de monitoramento e	INTELBRAS	UNID	45	R$ 999,98	R$ 44.999,00

	vigilância por vídeo IP. Podem ser utilizadas com os sistemas de CFTV para um sistema de monitoramento seguro, estável e integrado. Sua instalação e gerenciamento podem ser feitos através de interface web de forma rápida e fácil. Especificações técnicas: Câmera Sensor de imagem 1/2.7" 8 MP Progressive CMOS; Obturador eletrônico automático / Manual (1/3s ~ 1/100000s); Relação sinal-ruído >56 dB; Sensibilidade 0.009Lux@F2.0; Tipo de lente Fixa; Distância focal 3.6 mm; Abertura máxima F2.0; Ângulo de visão; Horizontal: 87º 7; Vertical: 47º; 7 Comprimento de onda LED IR 850 nm; Distância máxima do infravermelho 30 metros; DORI Detectar Observar Reconhecer Identificar; 106.7 m 42.7 m 21.3 m 10.7 m; Análise de vídeo: Detecção de movimento Até 4 áreas[1]; Região de interesse Até 4 áreas; Máscara de vídeo Até 4 áreas; Análise de vídeo Linha e cerca virtual; Vídeo: Formato de vídeo NTSC; Compressão de vídeo H.265/ H.264/H.264B/MJPEG[2]; Compressão de vídeo inteligente Sim (H.265+); Quantidade de streams 2 streams; Resoluções: 3MP (2304×1296)/ 3MP (2048×1536)/ 4MP (2688×1520)/ 5MP (2592×1944)/ 5.3MP; (3072×1728)/ 6MP (3072×2048)/ 4K (3840×2160)/ D1 (704×480)/ CIF (352×240)/ VGA (640×480); Taxa de frames: Stream: principal: 3840×2160 (1 fps–15 fps); 2688×1520 (1 fps–25/30 fps); Stream extra: 704×576 (1 fps–25 fps); 704×480 (1 fps–30 fps); Controle de taxa de bits CBR / VBR; Taxa de bits: H.264: 32 kbps–8192 kbps; H.265: 12 kbps–8192 kbps; MJPEG: 3 kbps a 8192 kbps; Modos de vídeo Automático/ Colorido/ Preto e Branco; Perfil - Regular/ Perfil Fixo/ Agendamento/ Dia e Noite; Controle de ganho Automático/ Manual; Compensação de luz de fundo BLC/ WDR/ HLC; Balanço do branco Automático/ Natural/ Externo/ Exterior/ Manual/ Personalizado; Função espelho Sim; Rotação de imagem 0º/ 90º/ 180º/ 270º8; Áudio: Microfone embutido Não; Compressão: Não; Detecção de áudio: Não; Rede Interface 1 RJ-45 (10/100Base-T); Protocolos ARP/ Bonjour/ DDNS/ DHCP/ DNS/ FTP/ HTTP/ HTTPS/ ICMP/ IGMP/ Intelbras -1[3]/ IPv4/ IPv6/ Multicast/ NTP/ Onvif (S e T)/ PPPoE/ SSH/ QoS/ RTCP/ RTMP4/ RTP/ RTSP/ SMTP/ TCP/ UDP/ UPnP; Máximo acesso de usuários 20 usuários5; Throughput Máx 72Mbps; Armazenamento Entrada para cartão micro-SD de até 256 GB (vendido separadamente) e FTP; Navegadores IE®, Chrome®, Firefox®6; Características Gerais: Alimentação 12 Vdc (P4 fêmea)/ PoE 802.3af; Proteção contra surto elétrico 15 kV; Consumo <5,5 W; Condições de operação -40 °C ~ +60 °C / umidade < 95%; Nível de proteção IP67; Material do case Metal; Dimensões (A × Ø) 166,2 × 70,0 mm; Peso líquido 480 g; Certificados UL/ FCC/ CE; Os valores de ângulo de abertura podem variar +/- 5% devido ao ajuste focal da lente. Suporta 90°/270° de rotação de imagem abaixo de 4K de resolução.					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 69.798,00 (sessenta e nove mil e setecentos e noventa e oito reais).

Boa Vista da Aparecida, em 07 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:3AC131FA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 071/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Presencial" n° 071/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE METALÚRGICA, PARA EXTENSÃO DA ÁREA EXTERNA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE JOSÉ CARLOS E SEVERINO BETT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: ERCIO LUIZ FRIGO - METALÚRGICA - **CNPJ:** 33.498.681/0001-19
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 36.266,00 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TELHA TERMOACÚSTICA 2 FACES (TELHA SANDUICHE), INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M²	112	R$ 115,00	R$ 12.880,00
2	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA TRANSVERSAL METÁLICA DE 8M X 30CM	UNID	2	R$ 1.248,00	R$ 2.496,00
3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA TRANSVERSAL METÁLICA INTEIRA DE 7M X 25CM	UNID	10	R$ 998,00	R$ 9.980,00
4	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	16	R$ 80,00	R$ 1.280,00
5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	16	R$ 90,00	R$ 1.440,00
6	PLACA CIMENTÍCIA LISA PARA PLATIBANDA, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M²	48	R$ 75,00	R$ 3.600,00
7	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIGA U METÁLICA	M	18	R$ 255,00	R$ 4.590,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 36.266,00 (trinta e seis mil e duzentos e sessenta e seis reais).

Boa Vista da Aparecida, em 07 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:AC83B94A

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 073/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 073/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 926214/2022, COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTACEMINTO – MAPA**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: AGRICULTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 11.097.671/0001-39
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) Plantadeira adubadeira de verão (7 linhas com espaçamento de 45cm) disco de corte e haste escarificadora fixa, caixa de adubo em polietileno e caixa de sementes individual FINAME: 1994758.	AGRICULTE AGP 4/7	1	R$ 79.000,00	R$ 79.000,00

FORNECEDOR: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ: 36.929.543/0001-35
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 46.374,00 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) Pulverizador Agrícola, barras com 18 m 3 dobras, porta bicos bijet, bico cone e leque, filtros de linha, filtro principal, lava frasco na tampa, agitador, reservatório de 20 L de água limpa, bomba de pistão e camisa modelo JP 75 l/min (Comando de água 4 vias e barras hidráulico 3 vias elétricos).	PULVEMAQ / PTM 600	1	R$ 46.374,00	R$ 46.374,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 125.374,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e setenta e quatro reais).

Boa Vista da Aparecida, em 07 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:EC82680B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2022 – PREGÃO Nº 122/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2022 – PREGÃO Nº 122/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASTAS INDIVIDUAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA.

CNPJ: 14.292.313/0001-75.

VALOR: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	PASTA INDIVIDUAL DE ALUNO CÓD. 001	PRÓPRIA	5.000	R$ 1,30	R$ 6.500,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 6.500,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:7B6B3A63

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2022 – PREGÃO Nº 113/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2022 – PREGÃO Nº 113/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

CNPJ: 34.832.381/0001-97.

VALOR: R$ 195.030,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E TRINTA REAIS).

Lote	Item	Un	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	CJ	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 05	REIFLEX	225	R$ 450,00	R$ 101.250,00
2	1	CJ	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06	REIFLEX	75	R$ 450,00	R$ 33.750,00
2	2	CJ	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 05	REIFLEX	75	R$ 450,00	R$ 33.750,00
3	5	UN	MESA ACESSÍVEL P/ CADEIRANTE	REIFLEX	6	R$ 500,00	R$ 3.000,00
3	6	CJ	CONJUNTO REFEITORIO EMPILHÁVEL ADULTO, COMPOSTO POR UMA MESA E DOIS BANCOS	REIFLEX	6	R$ 1.180,00	R$ 7.080,00
3	7	CJ	CONJUNTO PROFESSOR	REIFLEX	6	R$ 600,00	R$ 3.600,00
3	9	UN	MESA COM DUAS GAVETAS	REIFLEX	4	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
3	10	UN	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA COM BRAÇO	REIFLEX	4	R$ 600,00	R$ 2.400,00
3	11	UN	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS	REIFLEX	2	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
3	12	UN	CADEIRA ESTOFADA FIXA	REIFLEX	12	R$ 250,00	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL DA ATA						195.030,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:724B4EF8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2022 – PREGÃO Nº 113/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2022 – PREGÃO Nº 113/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: JUSTO MOVEIS DE ACO LTDA.

CNPJ: 20.252.467/0001-36.

VALOR: R$ 7.403,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E TRÊS REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	8	UN	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS INDIVIDUAIS	BIG METAL	6	R$ 1.044,00	R$ 6.264,00
3	13	UN	ARMÁRIO DE AÇO COM 8 PORTAS	BIG METAL	1	R$ 1.139,00	R$ 1.139,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 7.403,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:2AB9E1D0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2022 – PREGÃO Nº 113/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2022 – PREGÃO Nº 113/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.

CNPJ: 93.234.789/0001-26.

VALOR: R$ 116.775,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CJ	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06	MOVESCO	225	R$ 519,00	R$ 116.775,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 116.775,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:497D3491

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2022 – PREGÃO Nº 113/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 234/2022 – PREGÃO Nº 113/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: UNIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.

CNPJ: 07.189.487/0001-41.

VALOR: R$ 136.090,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E NOVENTA REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	1	CJ	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06	MOVESCO	40	R$ 505,00	R$ 20.200,00
3	2	CJ	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 05	MOVESCO	80	R$ 594,00	R$ 47.520,00
3	3	CJ	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04	MOVESCO	90	R$ 596,00	R$ 53.640,00
3	4	CJ	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 03	MOVESCO	30	R$ 491,00	R$ 14.730,00
VALOR TOTAL DA ATA						136.090,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C947DE16

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2022 – PREGÃO Nº 120/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2022 – PREGÃO Nº 120/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO PARA IMPRESSORA DATACARD DTC125E SINGLE-SIDE 50000, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: SC BRASIL GROUP SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.

CNPJ: 43.478.505/0001-79.

VALOR: R$ 8.212,00 (OITO MIL DUZENTOS E DOZE REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	Ribbon Datacard para impressora DTC1250E Single.	HID	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
1	2	KIT	Cartão PVC 54mmX86mmX0,75mm com 250 unidades, para impressora DTC1250E Single.	IMPORTADO	18	R$ 179,00	R$ 3.222,00
1	3	KIT	Kit de limpeza recomendado pelo fabricante para impressora DTC1250E Single.	HID	1	R$ 490,00	R$ 490,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 8.212,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:42A18C6E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 239/2022 – PREGÃO Nº 119/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 239/2022 – PREGÃO Nº 119/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO (TELEVISOR), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MICROFORT INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 24.675.507/0001-03.

VALOR: R$ 24.136,00 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	UNI	SMART TV LED 40 POLEGADAS VOLTAGEM 110/220 COM CONTROLE REMOTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS.	MULTILASER	14	R$ 1.724,00	R$ 24.136,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 24.136,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B158271D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2022 – PREGÃO Nº 117/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 236/2022 – PREGÃO Nº 117/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: OFICINA DO INOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 11.003.061/0001-29.

VALOR: R$ 2.255,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3	UN	BANCADA INOX 170X70X90 CM	PRÓPRIA	1	R$ 2.255,00	R$ 2.255,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 2.255,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:BA5CBE31

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2022 – PREGÃO Nº 117/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2022 – PREGÃO Nº 117/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 07.299.558/0001-69.

VALOR: R$ 19.370,00 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	4	UN	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS, ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTI-LÂMINA (71 LAMI NAS COM 1,5MM CADA) MOLDADA COM PRESSÃO ANATOMICAMENTE QUENTE, ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO FLEXÍ VEL, ISENTO DE CFC, COM DENSIDADE DE 50 A 55KG/M³ EM FORMA ANATÔMICA COM ESPESSURA MÉDIA DE 40MM, CAPA D E PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA SOB O ASSENTO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, PROFUNDIDADE DE 460MM E L ARGURA DE 460MM, COM CAPACIDADE PARA RECEBER ATÉ 120KG, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 06 MESES	PAPIROS MOVEIS	30	R$ 364,00	R$ 10.920,00
1	8	UN	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE OPERATIVA PLUS BACK SYSTEM COM BRAÇO CE PRETO	PAPIROS MOVEIS	13	R$ 650,00	R$ 8.450,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 19.370,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C41C3CA4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2022 – PREGÃO Nº 117/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2022 – PREGÃO Nº 117/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 18.770.897/0001-06.

VALOR: R$ 15.144,61 (QUINZE MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	MESA PLÁSTICA RETANGULAR 136X86X73 CM	ANTARES	1	R$ 372,61	R$ 372,61
1	2	UN	BUFFET 7 CUBAS QUENTES E 2 CUBAS FRIAS	IBET	1	R$ 2.745,00	R$ 2.745,00
1	5	UN	BANCADA INOX 55x80 CM	INNAL	1	R$ 790,00	R$ 790,00
1	6	UN	BANCADA INOX 90x40x9 CM	INNAL	1	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00
1	7	UN	ESTANTE INOX COM 6 PRATELEIRAS 80X40X200 CM	JCN	2	R$ 1.708,00	R$ 3.416,00
1	9	UN	CAMA BOX CASAL (BOX + COLCHÃO) 1 BASE PARA CAMA BOX E 1 COLCHÃO DE CASAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: BASE PARA CAMA: ALTURA: 42 CM LARGURA: 138 CM PROFUNDIDADE: 188 CM / COLCHÃO: ALTURA: 26 CM LARGURA: 138 CM PROFUNDIDADE: 188 CM PESO SUPORTADO APROXIMADAMENTE: 120 KG. BASE PARA CAMA: ESTRUTURA EM MADEIRA EUCALIPTO OU SIMILAR 40 MM; PÉS FIXOS EM PLÁSTICO; REVESTIMENTO EM TECIDO / COLCHÃO: ESTRUTURA EM MOLAS ENSACADAS; ENCHIMENTO EM ESPUMA DENSIDADE APROXIMADA D28; GARANTIA DE 06 MESES.	GAZIN	1	R$ 1.090,00	R$ 1.090,00
1	10	UN	COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA COM DENSIDADE MÍNIMA: D33 TRATAMENTO NO TECIDO: ANTIÁCARO, ANTIALÉRGICO E ANTIFUNGO CAPACIDADE: ATÉ 90 KG DIMENSÕES: ALTURA: 15 CM LARGURA: 88 CM PROFUNDIDADE: 188 CM PESO: 7,31 KG	GAZIN	6	R$ 452,00	R$ 2.712,00
1	11	UN	SOFÁ 3 LUGARES RETRÁTIL E RECLINÁVEL CARACTERÍSTICAS: ENCOSTO RECLINÁVEL COM APROXIMADAMENTE 5 POSIÇÕES, ALMOFADAS FIXAS QUE TENHA NA COMPOSIÇÃO FIBRA SILICONADA. PERCINTAS ELÁSTICAS E MANTA SILICONADA PARA MAIOR CONFORTO. ASSENTOS: RETRÁTEIS COM ESPUMA DE DENSIDADE APROXIMADA: D33, MOLAS ESPIRAL, PERCINTAS ELÁSTICAS COM FELTRO PARA PROTEGER DO ATRITO COM AS MOLAS. BRAÇOS: COM 25CM DE LARGURA E COM ESPUMA APROXIMADA: D23 FIXAÇÃO: GRAMPOS GALVANIZADOS ESTRUTURA DE MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO. TECIDO TIPO VELUDO. COR DO TECIDO: CORES ESCURAS: PRETO, MARROM, CINZA OU AZUL MARINHO. MEDIDAS MONTADO APROXIMADAS: ALTURA: 100CM; LARGURA: 232CM; COMPRIMENTO FECHADO: 120CM COMPRIMENTO ABERTO: 170CM. UMA PRATICIDADE: BIPARTIDO (DIVIDIDO EM DOIS MÓDULOS) PARA FACILITAR O TRANSPORTE EM CORREDORES ESTREITOS E ESCADAS. *CAPACIDADE DE KG POR LUGAR: APROXIMADAMENTE 110KG POR PESSOA. GARANTIA DE 06 MESES.	KONFROT	1	R$ 2.999,00	R$ 2.999,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 15.144,61	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D33DC0AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 113-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR113/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 07/12/2022
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para fornecimento de refeições aos servidores públicos quando em viagem a trabalho em Francisco Beltrão – PR.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

60 - ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA (08.386.792/0001-96)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	26452 - Refeição - Almoço, jantar, buffet self-services (livre), contendo no mínino dois tipos de arroz, feijão, cinco tipos de salada, legumes em forma de saladas, três opções de massa, dois tipos de carne (bovina, suína, frango ou peixe) com opção de uma destas assada na chapa, acompanhado de uma unidade de refrigerante lata de 350 ml ou água mineral com ou sem gás 500 ml.	UN	Sabor&Cia	1.500	28,75342	43.130,13
1	2	26453 - Café da manhã, buffet livre completo contendo no mínimo dois salgados assado ou frito, pão francês com presunto e queijo, dois doces como bolo ou torta, acompanhado de café com leite ou suco natural ambos com 200 ml.	UN	Sabor&Cia	700	23,95695	16.769,86
Total (R$):							59.899,99

Bom Jesus do Sul-PR, 07/12/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7B783D32

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5076/2022.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Helena Soares Reichembak	624	Auxiliar de Serviço Gerais Feminino	10,00	13/10/2020 à 12/10/2021	19/12/2022 á 28/12/2022
Helena Soares Reichembak	624	Auxiliar de Serviço Gerais Feminino	10,00	13/10/2021 à 12/10/2022	29/12/2022 á 07/01/2023
Marilei Ruschimbach de Oliveira	253	Auxiliar Administrativo	10,00	14/04/2021 á 13/04/2022	12/12/2022 á 21/12/2022
Marilei Ruschimbach de Oliveira	253	Auxiliar Administrativo	5,00	14/04/2022 á 13/04/2023	29/12/2022 á 26/12/2022
Ricardo Luiz Sabbi	324	Técnico em Produção Agrícola	20,00	06/01/2021 á 05/10/2022	02/01/2023 á 21/01/2023
Junior de Ganzer	325	Técnico em Produção Agrícola	20,00	06/01/2021 á 05/10/2022	12/12/2022 á 31/12/2022
Celso Witcel Dias	326	Técnico em Agropecuária	20,00	06/10/2021 á 05/10/2022	16/01/2023 á 04/02/2023
Ricardo Luiz Sabbi	324	Técnico em Produção Agrícola	20,00	06/01/2021 á 05/10/2022	02/01/2023 á 21/01/2023
Valquiria de Souza	924	Auxiliar de Serviço Geral Feminino	20,00	26/11/2021 á 25/11/2022	02/01/2023 á 21/01/2023
Tacimary Felippe Lucca	827	Psicóloga	30,00	02/01/2021 á 01/04/2022	02/01/2023 á 31/01/2023
Salete Lorenço Poncio	606	Auxiliar de Serviço Geral Feminino	30,00	13/10/2021 á 12/10/2022	26/12/2022 á 24/01/2023
Roseli Borges	342	Auxiliar de Serviço Geral Feminino	3,00	06/10/2020 á 05/10/2021	26/12/2022 á 28/12/2022

Roseli Borges	342	Auxiliar de Serviço Geral Feminino	27,00	06/10/2021 á 05/10/2022	29/12/2022 á 24/01/2023
Neiva Schimdt Scariot	837	Auxiliar de Serviço Geral Feminino	25,00	02/04/2021 á 01/04/2022	26/12/2022 á 19/01/2023
Neiva Schimdt Scariot	837	Auxiliar de Serviço Geral Feminino	5,00	02/04/2022 á 01/04/2023	20/01/2023 á 24/01/2023
Saionara Aparecida Kreiner de Miranda	910	Auxiliar Administrativo	18,00	15/05/2021 á 14/05/2022	19/12/2022 á 05/01/2023
Andrielli Vanessa Barbosa Piccinini	948	Monitor Coordenador	10,00	10/02/2021 á 09/02/2022	02/01/2023 á 11/01/2023
Andrielli Vanessa Barbosa Piccinini	948	Monitor Coordenador	20,00	10/02/2022 á 09/02/2023	12/01/2023 á 31/01/2023
Neli Maria Sabbi	962	Chefe de Divisão	20,00	15/01/2022á 14/01/2023	02/01/2023 á 21/01/2023
Leandro Hahn	955	Assessor Técnico I	5,00	19/11/2021 á 18/11/2022	07/12/2022 á 11/12/2022
Daiane daSilva Caetano	603	Auxiliar de Serviço Gerais Feminino	20,00	13/10/2021 á 12/10/2022	19/12/2022 á 07/01/2023
Ana Paula Perin	633	Auxiliar Administrativo	10,00	01/12/2020 á 30/11/2021	26/12/2022 á 04/01/2023
Ana Paula Perin	654	Auxiliar Administrativo	10,00	01/12/2021 á 30/11/2022	05/01/2023 á 14/01/2023
Carina Donini Ruppel	654	Professor de Educação Infantil	7,00	18/02/2020 á 17/02/2021	19/12/2022 á 26/12/2022
Carina Donini Ruppel	654	Professor de Educação Infantil	20,00	18/02/2021 á 17/02/2022	26/12/2022 á 14/01/2023
Osni dos Santos	933	Conselheiro Tutelar	30,00	10/01/2022 á 01/01/2023	29/12/2022 á 27/01/2023
Vanessa Centenaro Pretto	999	Auxiliar de Consultório Dentário	25,00	10/01/2022 á 09/01/2023	26/12/2022 á 19/01/2023
Rafael Cristiano Bertaluci	828	Técnico em Enfermagem	15,00	02/04/2020 á 01/04/2021	22/12/2022 á 06/01/2023
Rafael Cristiano Bertaluci	828	Técnico em Enfermagem	20,00	02/04/2021 á 01/04/2022	06/01/2023 á 25/01/2023
Marlete Pereira	225	Vigilante Sanitário	20,00	04/03/2021 á 03/03/2022	20/12/2022 á 06/01/2023
Rosa Maria Teppo da Cunha	360	Agente Comunitária de Saúde	15,00	07/07/2021 á 06/07/2022	22/12/2022 á 05/01/2023
Rosa Maria Teppo da Cunha	360	Agente Comunitária de Saúde	15,00	07/07/2022 á 06/07/2023	06/01/2023 á 20/01/2023
Patricia Liliana Schereiner	625	Agente Comunitária de Saúde	10,00	13/10/2021 á 12/10/2022	22/12/2022 á 31/12/2022
Otilia de Souza	367	Agente Comunitária de Saúde	25,00	07/07/2021 á 06/07/2022	22/12/2022 á 15/01/2023
Otilia de Souza	367	Agente Comunitária de Saúde	5,00	07/07/2022 á 06/07/2023	16/01/2023 á 20/01/2023
Marisete Terezinha Reimundi	377	Agente Comunitária de Saúde	15,00	12/02/2021 á 11/02/2023	22/12/2022 á 05/01/2023
Marisa Correa Fortes	359	Agente Comunitária de Saúde	13,00	07/07/2021 á 06/07/2022	22/12/2022 á 03/01/2023
Marisa Correa Fortes	359	Agente Comunitária de Saúde	7,00	07/07/2022 á 06/07/2023	04/01/2023 á 10/01/2023
Ivanes da Rosa de Oliveira Teixeira	599	Auxiliar de Serviço Gerais Feminino	30,00	13/10/2021 á 12/10/2022	09/01/2023 á 07/02/2023
Jucieli Dal Pizzol de Mattos	847	Auxiliar Administrativo	18,00	02/04/2021 á 01/04/2022	02/01/2023 á 19/01/2023
Jucieli Dal Pizzol de Mattos	847	Auxiliar Administrativo	3,00	02/04/2022 á 01/04/2023	20/01/2023 á 22/01/2023
Luiz Dias	146	Técnico em Agropecuária	15,00	16/07/2021 á 15/07/2022	19/12/2022 á 02/01/2023
Luiz Dias	146	Técnico em Agropecuária	15,00	16/07/2022 á 15/07/2023	03/01/2023 á 17/01/2023
Vilson Wiland Fortes	985	Assessor de Gabinete	20,00	28/07/2021 á 27/07/2022	20/12/2022 á 08/01/2023
Eduardo Diaz Schossler	1042	Assessor Técnico	20,00	10/03/2022 á 09/03/2023	26/12/2022 á 14/01/2023
Roberson Peniccioli	831	Auxiliar Administrativo	10,00	02/04/2020 á 01/04/2021	19/12/2022 á 28/12/2022
Sonia Pretto	852	Auxiliar de Serviço Gerais Feminino	10,00	02/04/2021 á 01/04/2022	19/12/2022 á 28/12/2022
Sonia Pretto	852	Auxiliar de Serviço Gerais Feminino	10,00	02/04/2022 á 01/04/2023	29/12/2022 á 07/01/2023
Mariele Scheres	582	Auxiliar Administrativo	8,00	13/10/2020 á 12/10/2021	21/12/2022 á 28/12/2022
Mariele Scheres	582	Auxiliar Administrativo	13,00	13/10/2021 á 12/10/2022	29/12/2022 á 10/01/2023
Roni Teixeira	611	Motorista de Veiculo	30,00	13/10/2021 á 12/10/2022	19/12/2022 á 17/01/2023
Edenilson da Costa	615	Operador de Maquina	27,00	13/10/2021 á 12/10/2022	19/12/2022 á 14/01/2023
Delmirio da Silva Mariano	1044	Operador de Maquina	20,00	28/03/2022 á 27/03/2023	19/12/2022 á 07/01/2023
Anderson Maran Fortes	971	Operador de Maquina	10,00	12/04/2021 á 11/04/2022	19/12/2022 á 28/12/2022
Anderson Maran Fortes	971	Operador de Maquina	20,00	12/04/2022 á 11/04/2023	29/12/2022 á 17/01/2023
Joel Severgnini Teixeira	838	Motorista de Veiculo	10,00	02/04/2021 á 01/04/2022	19/12/2022 á 28/12/2022
Joel Severgnini Teixeira	838	Motorista de Veiculo	20,00	02/04/2022 á 01/04/2023	29/12/2022 á 17/01/2023
Edimar Barp	839	Operador de Maquina	20,00	02/04/2022 á 01/04/203	19/12/2022 á 07/01/2023
Nelson Barichello	613	Motorista de Veiculo	27,00	13/10/2021 á 12/10/2022	19/12/2022 á 17/01/2023
Josemar Tavares Scalco	632	Operador de Maquina	30,00	01/12/2021 á 30/11/2022	19/12/2022 á 17/01/2023
Celio Borth	199	Auxiliar de Serviço Gerais Masculino	5,00	15/02/2021 á 14/02/2022	19/12/2022 á 23/12/2022
Celio Borth	199	Auxiliar de Serviço Gerais Masculino	25,00	15/02/2022 á 14/02/2023	26/12/2022 á 19/01/2023
Claudio Antônio Scariot	612	Motorista de Veiculo	30,00	13/10/2021 á 12/10/2022	19/12/2022 á 17/01/2023
Ezequiel da Silva	845	Operador de Maquina	10,00	02/04/2021 á 01/04/2022	19/12/2022 á 28/12/2022
Ezequiel da Silva	845	Operador de Maquina	20,00	02/04/2022 á 01/04/2023	29/12/2022 á 17/01/2023
Miguel Muniz da Silva	904	Motorista de veiculo	2,00	06/03/2021 á 05/03/2022	08/12/2022 á 09/12/2022
Miguel Muniz da Silva	904	Motorista de veiculo	20,00	06/03/2021 á 05/03/2022	02/01/2023 á 21/01/2023
Luiz Carlos Borges	929	Conselheiro Tutelar	30,00	10/01/2022 á 09/01/2023	30/01/2023 á 28/02/2023
Arilson Teixeira Sabi	841	Auxiliar Administrativo	30,00	02/04/2021 á 01/04/2022	02/01/2023 á 31/01/2023
Gilvane Formagini	1013	Professora de Educação Infantil	27,00	03/02/2022 á 02/02/2023	19/12/2022 á 14/01/2023
Vanusa daCosta Demarchi	1019	Professora Anos Iniciais 40horas	27,00	09/02/2022 á 08/02/2023	19/12/2022 á 14/01/2023
Valdineia Savarnini Teles	1010	Professora Anos Iniciais 40horas	27,00	03/02/2022 á 02/02/2023	19/12/2022 á 14/01/2023
Tatiane Oliveira de Camargo	1038	Professora Anos Iniciais 40horas	25,00	21/02/2022 á 20/02/2023	19/12/2022 á 12/01/2023
Marcia Elaine Abbegg Cavagnolli	1021	Professora Anos Iniciais 40horas	27,00	09/02/2022 á 08/02/2023	19/12/2022 á 14/01/2023
Graciele Rodrigues Teles	1009	Professora Anos Iniciais 40horas	27,00	03/02/2022 á 02/02/2023	19/12/2022 á 14/01/2023
Gisele Aparecida da Veiga	1020	Professora Anos Iniciais 40horas	27,00	09/02/2022 á 08/02/2023	19/12/2022 á 14/01/2023
Ismael de Lima	1036	Professor de Educação Física	25,00	21/02/2022 á 20/02/2023	19/12/2022 á 12/01/2023
Marli Grzebieluckas da Rosa	1015	Professor de Educação Infantil	27,00	03/02/2022 á 02/02/2023	19/12/2022 á 14/01/2023
Marllucia Cizerza	1024	Professor de Educação Infantil	27,00	09/02/2022 á 08/02/2023	19/12/2022 á 14/01/2023
Maria Sarita de Jesus dos Santos	1011	Professor de Educação Infantil	27,00	03/02/2022 á 02/02/2023	19/12/2022 á 14/01/2023
Soeli Maria Roesler	1023	Professor de Educação Infantil	27,00	09/02/2022 á 08/02/2023	19/12/2022 á 14/01/2023
Suelen Borsatto Witcel Dias	1012	Professor de Educação Infantil	27,00	03/02/2022 á 02/02/2023	19/12/2022 á 14/01/2023
Xanassis Manoela Binotto Tabaldi	1014	Professor de Educação Infantil	27,00	03/02/2022 á 02/02/2023	19/12/2022 á 14/01/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 06 de dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4E24FBC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.243, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.575/2021 de 11 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recurso oriundo do excesso de arrecadação no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), na fonte:101 – para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Dpto de Educação Cultura e Esporte**		
09.02	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.361.0010.2.032	**Ensino Fundamen – FUNDEB 70%**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas – P. Civil (369)	101	100.000,00
12.365.0010.2.034	**Ensino Pré Escolar FUNDEB 60% e 40%**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas – P. Civil (381)	101	45.000,00
TOTAL			**145.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1.575/2021 de 11 de novembro de 2021, a seguir especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1751.50.01.00	Transf. de Recursos do FUNDEB (50)	101	145.000,00
	TOTAL		**145.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.567/2021 de 23 de setembro de 2021 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:54827701

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.244, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.575 de 11 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Op. do Fundo Munic de Saúde**		
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil (139)	303	210.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (140)	303	20.000,00
08.00	**Depto de Ação Social**		
08.03	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.0008.2.025	**Manut. do Fundo Municipal de Assist Soc**		
3.1.90.11	Venc e vantagens Fixas – p. Civil (256)	000	10.000,00
11.00	**Depto de Indústria Com. e Turismo**		
11.01	**Divisão de Indústria, Com e Turismo**		
22.661.0014.2.038	**Atividades Op. e Apoio a Ind. Com e Tur**		
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil (421)	000	10.000,00
TOTAL			**250.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, de acordo com o Art 4º inciso III, da Lei nº 1.575/2021 de 11 de novembro de 2021, a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
01.00	**Câmara Municipal**		
01.01	**Câmara dos Vereadores**		
01.031.0001.2.001	**Atividades Op. do Legislativo**		
3.3.90.36	Outros Serv. de Terc. P. Física (441)	000	20.000,00
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.1.006	**Aquisi de veíc p atend da Área de Saúde**		
4.4.90.52	Equip e Material Permanente (137)	303	79.900,00
10.301.0007.1.007	**Aquisi de Equip para Unid de Saúde**		
4.4.90.52	Equip e Material Permanente (138)	303	134.000,00
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Op. do Fundo Munic de Saúde**		
3.3.90.14	Diárias – P. Civil (142)	303	16.100,00
TOTAL			**250.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.567/2021 de 23 de setembro de 2021 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E87B9756

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.245, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.575/2021 de 11 de novembro de 2021.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recurso oriundo do excesso de arrecadação no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), na fonte:1057 – para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Depto de Administração e Planej**		
03.02	**Divisão de Recursos Humanos**		
28.846.00000.001	**Manutenção e Controle do PASEP**		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contrib	1057	350,00
TOTAL			**350,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1.575/2021 de 11 de novembro de 2021, a seguir especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1719.61.01.00	Aux Financ Outorga Crédito (197)	1057	350,00
	TOTAL		**350,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.567/2021 de 23 de setembro de 2021 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E82F56F2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022 – Registro de Preços nº 71/2022 - Processo Licitatório 126/2022

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 85/2022, cujo objeto é o **Registro de preços para contratação de empresa para produção de placas de inauguração de obras,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da proponente **INGÁVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA - EPP,** com o CNPJ 30.952.569/0001-18**,** conforme lotes e valore abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	V. UNIT. (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
2	**Produção de placa de inauguração, tamanho 40 cm de largura por 60 cm de altura, confeccionada em chapa aço inoxidável, espessura mínima 0,30 mm, com inscrição tipo letra baixo relevo, Colorida com furos nos quatro cantos a 1 cm da borda, para fixação com 4 parafusos inox com 2,5 cm de comprimento e bucha 6 mm. Com acabamento para instalação e Base em Granito Preto.** A placa conterá no mínimo: Brasão do Município de Bom Sucesso do Sul; O dístico "Município de Bom Sucesso do Sul" Identificação nome da obra; Nome e cargo do Presidente da República; Nome e Cargo do Governador do Estado; Nome e Cargo do Prefeito de Bom Sucesso do Sul; Nome e Cargo do Vice-Prefeito de Bom Sucesso do Sul; Nome e Cargo do Presidente da Câmara de Vereadores; Nome dos Vereadores; Data da inauguração. Obs. O texto será fornecido pela administração e deve ser distribuído harmonicamente dentro da chapa, com letra caixa alta. MARCA: PRÓPRIA.	UNID.	20	790,00	15.800,00
3	**Produção de placa de inauguração, tamanho 60 cm de largura por 80 cm de altura, confeccionada em chapa de aço Inoxidável, espessura mínima 0,30 mm, com inscrição tipo letra baixo relevo, colorida com furos nos quatro cantos A 1 Cm da Borda, para Fixação com 4 parafusos inox com 2,5 cm de comprimento e bucha 6 mm. Com acabamento para instalação e base em granito preto.** A placa conterá no mínimo: Brasão do Município de Bom Sucesso do Sul; O dístico "Município de Bom Sucesso do Sul" Identificação nome da obra; Nome e cargo do Presidente da República; Nome e Cargo do Governador do Estado; Nome e Cargo do Prefeito de Bom Sucesso do Sul; Nome e Cargo do Vice-Prefeito de Bom Sucesso do Sul; Nome e Cargo do Presidente da Câmara de Vereadores; Nome dos Vereadores; Data da inauguração. Obs. O texto será fornecido pela administração e deve ser distribuído harmonicamente dentro da chapa, com letra caixa alta. MARCA: PRÓPRIA.	UNID.	20	1.200,00	24.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R$					**39.800,00**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO:					**R$ 39.800,00**
(Trinta e Nove Mil e Oitocentos Reais)					

Bom Sucesso do Sul, 07 de Dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7E39C41B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL Nº 003/2022.

PROCESSO DE CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2023, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 E 54, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital estabelece normas e procedimentos para o Processo de Cadastramento para fins de Atribuição de Aulas Extraordinárias para o ano letivo de 2023, aos professores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Cafelândia, de acordo com os artigos nº artigos 52, 53 e 54, da Lei Municipal nº 1.708/2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Abertura de inscrição dos interessados em aulas extraordinária será regida por este Edital e sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que tem por finalidade o atendimento as necessidades de excepcional interesse público do Município de Cafelândia.
1.2. Este edital e os demais documentos relativos ao certame serão disponibilizados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas Secretarias de cada Escola do Município.

2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1. As inscrições das aulas extraordinárias serão gratuitas;
2.2. Os professores interessados em ministrarem aulas extraordinárias no ano letivo de 2023, deverão realizar sua inscrição para o presente cadastramento exclusivamente na secretaria do próprio estabelecimento de ensino onde estiverem exercendo as atribuições do seu cargo efetivo, através do preenchimento da ficha de inscrição padrão estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme modelo disposto no Anexo I do presente edital;
2.3. Caberá ao Diretor do estabelecimento de ensino a recepção de todas as fichas de inscrição de seus professores interessados em ministrarem Aulas Extraordinárias no ano letivo de 2023, bem como, a conferência do preenchimento de todos os campos e assinaturas obrigatórios nas referidas fichas, sob pena de indeferimento da inscrição;
2.4. Finalizado o período de inscrições, o Diretor deverá protocolar ofício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com os nomes de todos os seus professores que formalizaram interesse em participar do Processo de Cadastramento Funcional para fins de Atribuição de Aulas Extraordinárias no ano letivo de 2023, dentro do prazo e procedimentos estabelecidos, anexando as respectivas fichas de inscrições;
2.5. A participação dos professores que formalizaram interesse em participar do Processo de Cadastramento Funcional para fins de Atribuição de Aulas Extraordinárias no ano letivo de 2023, não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante a período de validade deste, havendo candidatos aptos, o Governo Municipal reserva o direito de convocar o número de profissionais que atendam às suas necessidades;

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O Processo de Cadastramento Funcional para fins de Atribuição de Aulas Extraordinárias, disciplinado através do presente edital, seguirá o seguinte Cronograma:

ETAPAS	PRAZO	HORÁRIO
INSCRIÇÃO	12 e 13/12/2022	8:30h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h
RESULTADO PROVISÓRIO	14/12/2022	8:30h as 11:30h
RECURSO	14/12/2022	13:30h as 17:00h
RESULTADO PÓS RECUSO	15/12/2022	até 18:00h
RESULTADO FINAL	16/12/2022	até 18:00h

4. DA CONVOCAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. As aulas extraordinárias serão atribuídas mediante convocação formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a necessidade e sempre obedecendo a ordem de classificação resultante do presente processo de cadastramento.
4.2 O professor devidamente cadastrado que for convocado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e não possuir interesse nas aulas extraordinárias, passará a constar automaticamente no final da lista de classificação.
4.3 Não serão atribuídas aulas extraordinárias aos professores efetivos que:
I. Estejam à disposição de outro órgão: Federal, Estadual, Municipal ou entidade privada;
II. Apresentarem 03 (três) faltas injustificadas o computo geral de suas aulas e/ou funções, no ano anterior;
III. Detenham dois cargos efetivos de 20 (vinte) horas semanais, e/ou estejam aposentados em um dos dois cargos efetivos, caso os tenham.
IV. Estejam em gozo de licença concedida, afastado temporariamente/definitivamente, no cargo que detém;
V. Tiverem afastamento de função para tratamento de saúde, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, durante o ano anterior ao cadastramento;
VI. Desistir das aulas atribuídas, durante o mesmo período letivo;
VII. Não demonstrarem expressamente seu interesse no período de inscrições deste cadastramento;
4.4. Haverá cancelamento de suas aulas extraordinárias o decorrer do período letivo, quando:
I. Constatada a existência de professor disponível em condições de assumir aulas pelo cargo efetivo;
II. Houver junção ou fechamento de turma;
III. Ocorrer licença prêmio, licença não remunerada ou aposentadoria do professor no único cargo que ocupava;
IV. Houver penalidade de suspensão do professor em virtude de processo administrativo disciplinar;
V. Professor estiver cumprindo pena restritiva de liberdade decorrente de processo criminal;
VI. O professor designado vier a faltar 03 (três) dias, consecutivos ou não, injustificadamente;

5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Havendo empate entre os candidatos, será considerado, para efeito de desempate o professor que possuir maior tempo de serviço no cargo no Município;
5.2. Persistindo o empate será considerado para efeito de desempate, os seguintes critérios:
I. Maior idade.
II. Maior número de filhos

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente cadastramento terá efeitos funcionais e financeiros somente para o ano letivo de 2023;
6.2. As aulas extraordinárias serão ampliadas até o máximo de 20(vinte) ou 10(dez) horas semanais, respectivamente, para substituição de professores em função docente em seus afastamentos legais, por no máximo 40 horas semanais, conforme Art. 52 da Lei nº 1.708/2020.
6.3. As aulas extraordinárias são de cunho eventual, atribuídas aos professores integrantes do quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atividades de docência.
6.4. O professor somente terá direito a percepção dos valores referentes as aulas extraordinárias e ao acréscimo de jornada de trabalho, respectivamente após ter completado a carga horária do seu cargo efetivo.
6.5. O professor efetivo que por motivo de incompatibilidade de horários for impedido de assumir a aulas extraordinárias a que foi convocado, terá sua classificação mantida e reservado o direito de assumir aulas no mesmo período letivo, caso surja nova demanda extraordinária em horário compatível com seu cargo efetivo;
6.6. Após atribuídas as aulas extraordinárias não poderá o professor designado desistir destas, sendo que em caso de desistência o professor ficará impedido de assumir aulas no mesmo período letivo.
6.7. Todas as publicações oficiais referentes ao processo disciplinado no presente edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br/.
6.8. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Ficha de Inscrição;
ANEXO II - Declaração de interesse em assumir a Dobra de Padrão;
ANEXO III - Declaração de não interesse em assumir a Dobra de Padrão;
ANEXO IV - Formulário para Recurso

6.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Professor: _____
Disciplina que atua: _____
RG: _____ CPF: _____ Data de Nasc.____/____/____.
Escola que está lotado: _____
Data da admissão: ___/____/_____.
Cafelândia, ____ de _____ de 20__.

_____
Nome/Assinatura/Professor (a)

_____
Assinatura do Funcionário responsável pelo recebimento

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Professor: _____
Disciplina que atua: _____
RG: _____ CPF: _____ Data de Nasc. ____/____/____.
Escola que está lotado: _____
Data da admissão: ___/____/_____.
Cafelândia, ____ de _____ de 20__.

_____
Nome/Assinatura/Professor (a)

_____
Assinatura do Funcionário responsável pelo recebimento

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM ASSUMIR A DOBRA DE PADRÃO

Declaro para os devidos fins que eu, _____, RG _____, professor(a) com carga horária de _____horas/semanais, lotado(a) no estabelecimento de Ensino: _____, **tenho** interesse em assumir a Dobra de Padrão na qual foi me oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na data de ___/___/20____, no período:_____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cafelândia, _____de _____de 20____.

_____
Nome/Assinatura/Professor (a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO INTERESSE EM ASSUMIR A DOBRA DE PADRÃO

Declaro para os devidos fins que eu, _____, RG _____, professor(a) com carga horária de _____horas/semanais, lotado(a) no estabelecimento de Ensino:_____, **não tenho** interesse em assumir a Dobra de Padrão na qual foi me oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na data de ___/___/20____, no período:_____.
Pelos motivos:
(___) Não tenho interesse em assumir aulas extraordinárias;
(___) Incompatibilidade de horário, conforme edital irei aguardar surgir nova demanda extraordinária em horário compatível com meu cargo efetivo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cafelândia, _____de _____de 20____.

_____
Nome/Assinatura/Professor (a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do Professor: _____
Disciplina que atua: _____
RG.: _____ CPF.: _____ Data de nascimento: _____/____/_____.
Escola que está lotado: _____
Solicito revisão da Classificação Provisória referente as aulas Extraordinárias para o ano Letivo de 2023.
( ) 20 horas

Neste espaço, apresente as razões da solicitação do Recurso de forma sucinta, objetiva e consistente.
_____

Cafelândia, ____ de _____ de 20_____.

_____
Nome/Assinatura/Professor (a)

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F0B977A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL Nº 004/2022.

PROCESSO DE CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2023, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 E 54, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2020. DESTINADO A PROFESSORES QUE POSSUEM CURSO DE LIBRAS (LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS), NÍVEL INTERMEDIÁRIO OU AVANÇADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital estabelece normas e procedimentos para o Processo de Cadastramento para fins de Atribuição de Aulas Extraordinárias para o ano letivo de 2023, aos professores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Cafelândia, de acordo com os artigos nº artigos 52, 53 e 54, da Lei Municipal nº 1.708/2020, **destinado a Professores que possuem curso de Libras (Língua Brasileira de Sinais), Nível Intermediário ou Avançado.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Abertura de inscrição dos interessados em aulas extraordinária será regida por este Edital e sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que tem por finalidade o atendimento as necessidades de excepcional interesse público do Município de Cafelândia.
1.2. Este edital e os demais documentos relativos ao certame serão disponibilizados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas Secretarias de cada Escola do Município.

2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1. As inscrições das aulas extraordinárias serão gratuitas;
2.2. Os professores interessados em ministrarem aulas extraordinárias no ano letivo de 2023, deverão realizar sua inscrição para o presente cadastramento exclusivamente na secretaria do próprio estabelecimento de ensino onde estiverem exercendo as atribuições do seu cargo efetivo, através do preenchimento da ficha de inscrição padrão estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme modelo disposto no Anexo I do presente edital.
2.3. Caberá ao Diretor do estabelecimento de ensino a recepção de todas as fichas de inscrição de seus professores interessados em ministrarem Aulas Extraordinárias no ano letivo de 2023, bem como, a conferência do preenchimento de todos os campos e assinaturas obrigatórios nas referidas fichas, sob pena de indeferimento da inscrição.
2.4. Finalizado o período de inscrições, o Diretor deverá protocolar ofício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura com os nomes de todos os seus professores que formalizaram interesse em participar do Processo de Cadastramento Funcional para fins de Atribuição de Aulas Extraordinárias no ano letivo de 2023, dentro do prazo e procedimentos estabelecidos, anexando as respectivas fichas de inscrições.
2.5. A participação dos professores que formalizaram interesse em participar do Processo de Cadastramento Funcional para fins de Atribuição de Aulas Extraordinárias no ano letivo de 2023, não implica na obrigatoriedade de sua contratação, e, durante a período de validade deste, havendo candidatos aptos, o Governo Municipal reserva o direito de convocar o número de profissionais que atendam às suas necessidades.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O Processo de Cadastramento Funcional para fins de Atribuição de Aulas Extraordinárias, disciplinado através do presente edital, seguirá o seguinte Cronograma:

ETAPAS	PRAZO	HORÁRIO
INSCRIÇÃO	12 e 13/12/2022	8:30h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h
RESULTADO PROVISÓRIO	14/12/2022	8:30h as 11:30h
RECURSO	14/12/2022	13:30h as 17:00h
RESULTADO PÓS RECUSO	15/12/2022	até 18:00h
RESULTADO FINAL	16/12/2022	até 18:00h

4. DA CONVOCAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. As aulas extraordinárias serão atribuídas mediante convocação formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a necessidade e sempre obedecendo a ordem de classificação resultante do presente processo de cadastramento e mediante comprovação através de certificação: PROLIBRAS OU Curso de formação de Instrutores de LIBRAS, com no mínimo 100 horas, promovido por instituições de Ensino Superior ou Instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS/MEC.
4.2. O professor devidamente cadastrado que for convocado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e não possuir interesse nas aulas extraordinárias, passará a constar automaticamente no final da lista de classificação.
4.3. Não serão atribuídas aulas extraordinárias aos professores efetivos que:
I. Estejam à disposição de outro órgão: Federal, Estadual, Municipal ou entidade privada;

II. Apresentarem 03 (três) faltas injustificadas o computo geral de suas aulas e/ou funções, no ano anterior;
III. Detenham dois cargos efetivos de 20 (vinte) horas semanais, e/ou estejam aposentados em um dos dois cargos efetivos, caso os tenham.
IV. Estejam em gozo de licença concedida, afastado temporariamente/definitivamente, no cargo que detém;
V. Tiverem afastamento de função para tratamento de saúde, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, durante o ano anterior ao cadastramento;
VI. Desistir das aulas atribuídas, durante o mesmo período letivo;
VII. Não demonstrarem expressamente seu interesse no período de inscrições deste cadastramento;
4.4. Haverá cancelamento de suas aulas extraordinárias o decorrer do período letivo, quando:
I. Constatada a existência de professor disponível em condições de assumir aulas pelo cargo efetivo;
II. Houver junção ou fechamento de turma;
III. Ocorrer licença prêmio, licença não remunerada ou aposentadoria do professor no único cargo que ocupava;
IV. Houver penalidade de suspensão do professor em virtude de processo administrativo disciplinar;
V. Professor estiver cumprindo pena restritiva de liberdade decorrente de processo criminal;
VI. O professor designado vier a faltar 03 (três) dias, consecutivos ou não, injustificadamente;

5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Havendo empate entre os candidatos, será considerado, para efeito de desempate o professor que possuir maior tempo de serviço no cargo no Município;
5.2. Persistindo o empate será considerado para efeito de desempate, os seguintes critérios:
I. Maior idade.
II. Maior número de filhos

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente cadastramento terá efeitos funcionais e financeiros somente para o ano letivo de 2023;
6.2. As aulas extraordinárias serão ampliadas até o máximo de 20(vinte) ou 10(dez) horas semanais, respectivamente, para substituição de professores em função docente em seus afastamentos legais, por no máximo 40 horas semanais, conforme Art. 52 da Lei nº 1.708/2020.
6.3. As aulas extraordinárias são de cunho eventual, atribuídas aos professores integrantes do quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atividades de docência.
6.4. O professor somente terá direito a percepção dos valores referentes as aulas extraordinárias e ao acréscimo de jornada de trabalho, respectivamente após ter completado a carga horária do seu cargo efetivo.
6.5. O professor efetivo que por motivo de incompatibilidade de horários for impedido de assumir a aulas extraordinárias a que foi convocado, terá sua classificação mantida e reservado o direito de assumir aulas no mesmo período letivo, caso surja nova demanda extraordinária em horário compatível com seu cargo efetivo;
6.6. Após atribuídas as aulas extraordinárias não poderá o professor designado desistir destas, sendo que em caso de desistência o professor ficará impedido de assumir aulas no mesmo período letivo.
6.7. Todas as publicações oficiais referentes ao processo disciplinado no presente edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br/.
6.8. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Ficha de Inscrição;
ANEXO II - Declaração de interesse em assumir a Dobra de Padrão;
ANEXO III - Declaração de não interesse em assumir a Dobra de Padrão;
ANEXO IV - Formulário para Recurso
6.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Professor: _____
Disciplina que atua: _____
RG: _____ CPF: _____ Data de Nasc.____/____/____.
Escola que está lotado: _____
Data da admissão: ___/____/_____.
Cafelândia, ____ de _____ de 20__.

_____
Nome/Assinatura/Professor (a)

_____
Assinatura do Funcionário Responsável Pelo Recebimento

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Professor: _____
Disciplina que atua: _____
RG: _____ CPF: _____ Data de Nasc. ____/____/____.
Escola que está lotado: _____
Data da admissão: ___/____/_____.

Cafelândia, ____ de _____ de 20__.

_____
Nome/Assinatura/Professor (a)

_____
Assinatura do Funcionário responsável pelo recebimento

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM ASSUMIR A DOBRA DE PADRÃO

Declaro para os devidos fins que eu, _____, RG _____, professor(a) com carga horária de _____horas/semanais, lotado(a) no estabelecimento de Ensino: _____, **tenho** interesse em assumir a Dobra de Padrão na qual foi me oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na data de ___/___/20____, no período:_____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cafelândia, _____de _____de 20____.

_____
Nome/Assinatura/Professor (a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO INTERESSE EM ASSUMIR A DOBRA DE PADRÃO

Declaro para os devidos fins que eu, _____, RG _____, professor(a) com carga horária de _____horas/semanais, lotado(a) no estabelecimento de Ensino:_____, **não tenho** interesse em assumir a Dobra de Padrão na qual foi me oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na data de ___/___/20____, no período:_____.
Pelos motivos:
(___) Não tenho interesse em assumir aulas extraordinárias;
(___) Incompatibilidade de horário, conforme edital irei aguardar surgir nova demanda extraordinária em horário compatível com meu cargo efetivo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cafelândia, _____de _____de 20____.

_____
Nome/Assinatura/Professor (a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do Professor: _____
Disciplina que atua: _____
RG.: _____ CPF.: _____ Data de nascimento: _____/____/_____.
Escola que está lotado: _____
Solicito revisão da Classificação Provisória referente as aulas Extraordinárias para o ano Letivo de 2021.
( ) 20 horas

Neste espaço, apresente as razões da solicitação do Recurso de forma sucinta, objetiva e consistente.

Cafelândia, ____ de _____ de 20_____.

_____
Nome/Assinatura/Professor (a)

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E267D906

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À LIMPEZA, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital,

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME CNPJ 05.497.038/0001-35	238.614,91	DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 013, 019, 024, 025, 026, 027, 030
A. STEFANO EIRELI CNPJ 24.521.089/0001-08	4.891,30	QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 032
OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ 24.067.409/0001-93	26.856,75	VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQÜENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	009, 016
BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ 36.181.473/0001-80	13.100,04	TREZE MIL E CEM REAIS E QUATRO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	010, 014, 015
FREEDOM DO BRASIL LTDA CNPJ 35.733.585/0001-33	27.240,00	VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	011, 012
GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES CNPJ 97.541.831/0001-02	23.180,72	VINTE E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	018
V CARDOSO - ELETROLIMP CNPJ 10.431.169/0001-50	31.200,00	TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	020, 021
SD COMERCIAL LTDA CNPJ 44.199.521/0001-95	30.000,00	TRINTA MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	023
R. P FERRAGENS LTDA CNPJ 29.309.583/0001-19	1.039,98	UM MIL E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	028
AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E SERVICOS LTDA CNPJ 20.688.216/0001-07	7.698,40	SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	029
ABREU MARTINS & CIA LTDA CNPJ 03.744.301/0001-18	700,00	SETECENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	031

O VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 404.522,10 (Quatrocentos e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Dez Centavos).

Cafelândia/PR, 07 de dezembro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4892DD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 153/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2022

ATA Nº 153/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, (24/11/2022), às 08:30 horas, no endereço **www.bll.org.br,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 231/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 125/2022**, cujo o objeto refere-se ao Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de máquinas e equipamentos destinados à limpeza, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, houve apresentação de intenção, sendo estas aceitas pelo Pregoeiro e concedido prazo legal para apresentação das razões, sendo que finalizado o referido prazo não foram apresentadas as razões, assim concordando com os seguintes vencedores:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
03.744.301/0001-18	ABREU MARTINS & CIA LTDA	R$700,00 (setecentos reais)
24.521.089/0001-08	A.STEFANO EIRELI - ME	R$4.891,30 (quatro mil e oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos)
20.688.216/0001-07	AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E SERVICOS LTDA	R$7.698,40 (sete mil e seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
36.181.473/0001-80	BIDDEN COMERCIAL LTDA	R$13.100,04 (treze mil e cem reais e quatro centavos)
35.733.585/0001-33	FREEDOM DO BRASIL LTDA	R$27.240,00 (vinte e sete mil e duzentos e quarenta reais)
97.541.831/0001-02	GESSICA ZARZEKA OLIVO	R$23.180,72 (vinte e três mil e cento e oitenta reais e setenta e dois centavos)
05.497.038/0001-35	INFOELETRO CONSOLATA LTDA	R$238.614,91 (duzentos e trinta e oito mil e seiscentos e quatorze reais e noventa e um centavos)
24.067.409/0001-93	OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	R$26.856,75 (vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
29.309.583/0001-19	R. P FERRAGENS LTDA	R$1.039,98 (um mil e trinta e nove reais e noventa e oito centavos)
44.199.521/0001-95	SD COMERCIAL LTDA	R$30.000,00 (trinta mil reais)
10.431.169/0001-50	V CARDOSO - ELETROLIMP	R$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

O valor total da licitação R$404.522,10 (quatrocentos e quatro mil e quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia **06/12/2022**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DBFAC9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 153/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 231/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 125/2022,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À LIMPEZA**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME CNPJ 05.497.038/0001-35	238.614,91	DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 013, 019, 024, 025, 026, 027, 030
A. STEFANO EIRELI CNPJ 24.521.089/0001-08	4.891,30	QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 032
OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ 24.067.409/0001-93	26.856,75	VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQÜENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	009, 016
BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ 36.181.473/0001-80	13.100,04	TREZE MIL E CEM REAIS E QUATRO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	010, 014, 015
FREEDOM DO BRASIL LTDA CNPJ 35.733.585/0001-33	27.240,00	VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	011, 012
GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES CNPJ 97.541.831/0001-02	23.180,72	VINTE E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	018
V CARDOSO - ELETROLIMP CNPJ 10.431.169/0001-50	31.200,00	TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	020, 021
SD COMERCIAL LTDA CNPJ 44.199.521/0001-95	30.000,00	TRINTA MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	023
R. P FERRAGENS LTDA CNPJ 29.309.583/0001-19	1.039,98	UM MIL E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	028
AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E SERVICOS LTDA CNPJ 20.688.216/0001-07	7.698,40	SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	029
ABREU MARTINS & CIA LTDA CNPJ 03.744.301/0001-18	700,00	SETECENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	031

o valor total da licitação R$ 404.522,10 (Quatrocentos e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Dez Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 07 de dezembro de 2022

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5C3EF478

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 155/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2022

ATA Nº 155/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2022

Aos sete dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, (07/12/2022), às 14:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 244/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 131/2022**, cujo o objeto refere-se ao Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de mudas de flores de verão e inverno, mudas arbóreas, grama esmeralda em leivas e semente de grama bermuda, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por ITEM”. Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde não obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve manifestação por parte das interessadas, assim concordando com os seguintes vencedores:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
25.234.405/0001-15	IRIA LUFT	R$241.920,00 (duzentos e quarenta e um mil e novecentos e vinte reais)
20.013.192/0001-88	VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS	R$85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais)
02.685.434/0001-06	VIVEIRO & FLORICULTURA ROMANA EIRELI	R$193.600,00 (cento e noventa e três mil e seiscentos reais)

O valor total da licitação R$521.320,00 (quinhentos e vinte e um mil e trezentos e vinte reais). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia **07/12/2022**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9453C994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 171/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) NA MODALIDADE LINK COMPARTILHADO DE INTERNET, PARA ACESSO À INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO/FIBRA ÓTICA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 093/2022, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 171/2022 que tem por objeto o Pregão Eletrônico objetivando a contratação de serviço de empresa especializada na prestação continuada de serviço de comunicação multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à internet banda larga por meio de cabo/fibra ótica, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: E.M. FERNANDES EIRELI
CNPJ/CPF: 09.582.367/0001-35

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
•	mês	Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para Secretaria Municipal de Assistência Social de Califórnia - Rua São Francisco, nº84, centro.	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
•	mês	Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - Rua Juiz de Fora, nº105, centro.	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
•	mês	Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para o Centro de Apoio a melhor Idade – Rua Alvorada, S/N, centro.	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
•	mês	Contratação de Serviços de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para CMEI Profª Rosana de Oliveira Vasques – Rua Paraná, 50 Bairro-Colonização Nova Califórnia	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
•	mês	Contratação de Serviços de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para CMEI Agenor de Mattos - Rua Mirian Marçal, 466 – Bairro Centro	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
•	mês	Contratação de Serviços de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para CMEI Alegria do Saber – Rua Praça Severino Beloncí, 45 – Bairro Jd. Santana II	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
•	mês	Contratação de Serviços de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para CMEI João Gimeni – Rua Boa Vista, 259 – Bairro Centro	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
•	mês	Contratação de Serviços de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para Escola Califórnia – Rua Menotti Bolinelli, 266.	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
•	mês	Contratação de Serviços de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para Escola Sueli Bisconcini Viana – Rua Paraná, 110 Bairro – Colonização Nova Califórnia	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
•	mês	Contratação de Serviços de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para Clube do Irmão Caçula – Rua José Antonio Gimeni, 70 – Bairro Jd. Santana II.	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
•	mês	Contratação de Serviços de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para Secretaria de Educação – Rua São Francisco, 84 – Bairro Centro	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
•	mês	Contratação de Serviços de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para Departamento de Merenda Escolar – Esquina com Luiz Gaspareto com Pouso Alegre S/Nº - Bairro Guiomar de Mattos.	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
•	mês	Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para Unidade Básica Pe Tito Cerasoli.- Rua Mirian Marçal, 442 Praça José Alves Vicente	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
•	mês	Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para Unidade Básica de Saúde Doutor Mario Farah Rafka. Rua Fernando Martins, 111 – Residencial Silvino Lino Coelho	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
	mês	Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet,	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80

•		para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para Unidade Básica de Saúde/PSF - Praça Severino			
•	mês	Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para o portal São Francisco na entrada de Califórnia – BR 376.	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
•	mês	Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para o Parque Nossa Senhora Aparecida – Rua Projetada "C", prox. ao Residencial Silvino Lino Coelho.	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
•	mês	Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para Portal de entrada de Califórnia "Bem-vindos", Br-376 em frente ao Depósito de Materiais de Construção João de Barro.	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
•	mês	Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para a Avenida Getúlio Vargas, esquina com a Rua João Voltarelli, em frente ao n°195 (no poste).	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
•	mês	Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para o Conselho Tutelar de Califórnia – Rua Luiz Gasparetto, 94.	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
•	mês	Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com 200MB, com IP fixo e roteador compatível com a velocidade para Departamento de Identificação e Detran - Rua São Francisco, n°122, centro.	12	R$ 129,90	R$ 1.558,80
TOTAL					R$ 32.734,80

Valor Total: R$ 32.734,80 (trinta e dois mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 171/2022, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 093/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 07 de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9EF558A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1060/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
325136	ALEXANDRE MARGOTI	2022	2023	01/12/22	à	30/12/22
326836	ANARLÂNDIA RIBEIRO SOARES	2021	2022	02/01/23	à	16/01/23
160981	EUCLIDES BATISTA PEREIRA DA SILVA	2020	2021	21/11/22	à	30/11/22
160981	EUCLIDES BATISTA PEREIRA DA SILVA	2021	2022	01/12/22	à	10/10/22
327483	JULIANE IASCHTZKI	2021	2022	05/12/22	à	24/12/22
140441	LEILE BEDNARTCZUK PONTES	2019	2020	01/12/22	à	15/12/22
327429	LUDMILA SAMPAIO SIECZKO	2021	2022	01/12/22	à	15/12/22
212371	MARCIA MARIA DE AZEVEDO	2020	2021	05/12/22	à	14/12/22
212371	MARCIA MARIA DE AZEVEDO	2021	2022	15/12/22	à	24/12/22
47821	SIRLENE MACEDO DOS SANTOS LARCHERT	2020	2021	04/12/22	à	23/12/22
48801	TEREZINHA DE FATIMA OLIVEIRA	2021	2022	01/12/22	à	10/12/22

Campina Grande do Sul, 01 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:49DE9E16

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AGENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL Nº01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Agente da Guarda Civil Municipal do

Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 003/2020, para comparecerem no **PERÍODO DE 08 A 17 DE DEZEMBRO DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
AGENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	WILLIAN THIAGO WARTHA	01º
	CELSO DE ALMEIDA JUNIOR	02º
	RAFAEL EUSTACHIO LIMA	03º
	MATHEUS ROMEU NATAL GARCIA	04º
	RONEI ROCHA RAUBER	06º
	JOÃO PAULO BORGES DUMUCHARSKI	07º
	ANDRÉ DA SILVA FIRMIANO	08º
	DANIEL TRENTINI MONTEIRO	09º
	ISABELLE LETTY PRADO	10º
	WALTER LUIZ ROBLEDO SILVA	11º
	JEAN GARCEZ SILVEIRA	12º
	EDWIN JONNAS FERREIRA	15º
	CARLOS ALBERTO DE CASTRO CANELLO	16º
	LUIS FERNANDO ALENCAR	17º
	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	19º
	JONY FILEMON KAMPA	20º
	ANDRÉ DE MATTOS VIANA	21º
	ALEXANDRO GONÇALVES DIAS	22º
	MODALIDADE NEGROS E ÍNDIOS	
	TIAGO DE JESUS ALVES	01º
	SIDINEI FERREIRA	02º
	ÉDI HILTON SOUZA DE LIMA	03º
	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	05º
	GEOVANI BATISTA ROSA	08º

Nº. de Vagas	Nome
23	Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança

Campina Grande do Sul, 07 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:29176F9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONTRATO - PE 62/2022

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO DE CONTRATO – ANO 2022

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
287/2022	PE. Nº. 62/2022	- Aquisição de móveis e equipamentos para a secretaria de saúde..	- Go Atacadista Ltda	28/11/2022	27/11/2023	R$ 6.835,96
288/2022	PE. Nº. 62/2022	- Aquisição de móveis e equipamentos para a secretaria de saúde..	- Justo Móveis de Aço Ltda	28/11/2022	27/11/2023	R$ 6.888,00
289/2022	PE. Nº. 62/2022	- Aquisição de móveis e equipamentos para a secretaria de saúde..	- Cirurgica Aurora Produtos Hospitalares Ltda	28/11/2022	27/11/2023	R$ 6.298,00
290/2022	PE. Nº. 62/2022	- Aquisição de móveis e equipamentos para a secretaria de saúde..	- Viola Mix Móveis – Eireli	28/11/2022	27/11/2023	R$ 4.080,67
291/2022	PE. Nº. 62/2022	- Aquisição de móveis e equipamentos para a secretaria de saúde..	- Go Vendas Eletrônicas Eireli	28/11/2022	27/11/2023	R$ 2.595,00
292/2022	PE. Nº. 62/2022	- Aquisição de móveis e equipamentos para a secretaria de saúde..	- Dark Montain Bike Suprimentos Ltda	28/11/2022	27/11/2023	R$ 11.310,00
293/2022	PE. Nº. 62/2022	- Aquisição de móveis e equipamentos para a secretaria de saúde..	- High Level Comercial Ltda	28/11/2022	27/11/2023	R$ 16.379,91
294/2022	PE. Nº. 62/2022	- Aquisição de móveis e equipamentos para a secretaria de saúde..	- Ursa Comercial Ltda	28/11/2022	27/11/2023	R$ 2.730,00
295/2022	PE. Nº. 62/2022	- Aquisição de móveis e equipamentos para a secretaria de saúde..	- Officer Móveis e Eletrônicos Ltda	28/11/2022	27/11/2023	R$ 15.576,00
296/2022	PE. Nº. 62/2022	- Aquisição de móveis e equipamentos para a secretaria de saúde..	- Papelaria São Bento Ltda – EPP	28/11/2022	27/11/2023	R$ 3.997,96
297/2022	PE. Nº. 62/2022	- Aquisição de móveis e equipamentos para a secretaria de saúde..	- Máxima Atacadista Eireli – ME	28/11/2022	27/11/2023	R$ 6.219,00
298/2022	PE. Nº. 62/2022	- Aquisição de móveis e equipamentos para a secretaria de saúde..	- Andréia Lorenzi – ME	28/11/2022	27/11/2023	R$ 16.020,00
299/2022	PE. Nº. 62/2022	- Aquisição de móveis e equipamentos para a secretaria de saúde..	- Convenience Medical Ltda – ME	28/11/2022	27/11/2023	R$ 885,00
300/2022	PE. Nº. 62/2022	- Aquisição de móveis e equipamentos para a secretaria de saúde..	- Muniz & Rocha Ltda	28/11/2022	27/11/2023	R$ 807,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:AA6C800D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 14/2022-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA

AUTORIZA A REALIZAÇÂO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

VALDECIR CARVALHO MORDASKI, Secretário Municipal de Obras, do município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (Horas Extras) em conformidade com o Decreto nº 005/2018;
§ Primeiro – Relação de Servidores Vigias.

Servidores	**Função**	**Horas**
Adilson Caia	Vigia	60hs
Edelson José Correia	Vigia	60 hs
João Maria Xavier	Vigia	60 hs
Eloir Marcos Cavalheiro	Vigia	60 hs
Valdomiro Pereira de Lima	Vigia	60 hs
Carlos Eduardo R. de Lima	Vigia	60 hs
Aroldo José da Silva	Vigia	60 hs
Cassio Rodrigo de Lima	Vigia	60 hs
Paulo Cesar Ribeiro	Vigia	60 hs
Carlos Alberto Correa	Vigia	60 hs
Pedro Portela	Vigia	60 hs
Luis Carlos Gomes	Vigia	60 hs
Antonio Martins da Silva	Vigia	60 hs
Dirceu Rodrigues de Lima	Vigia	60 hs
Jacir Miguel Domingues	Vigia	60 hs
Vilmar Miguel Euko	Vigia	60 hs

§ Segundo – Relação de Servidores no departamento de Obras

Servidores	**Função**	**Horas**
Fabiano Reis do Nascimento	Operário	60HORAS
Janilson Moraes	Operário	60 HORAS
Aluísio Martins	Operário	60 HORAS
Artur Luiz da Silva	Operário	60 HORAS
José Osmar Moreira Santana	Operário	60 HORAS
José Correa	Operário	60 HORAS
Sebastião Sergio Pereira	Operário	60 HORAS
Darci Francisco de Lima	Operário	60 HORAS
Valentim da Silva	Operário	60 HORAS

§ Terceiro – Relação de Servidores no departamento rodoviário.

Servidores	**Função**	**Horas**
Ademir José Cardoso	Operador	60 HORAS
Clodoaldo Khul	Operador	60 HORAS
Antonio Benedito dos Santos	Operador	60 HORAS
Wuelyntom Jonas da Silva	Operador	60 HORAS
Rubens Bora	Operador	60 HORAS
Tiago Santana Wosniak	Operador	60 HORAS
João Pedro Pogseba	Operador	60 HORAS

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários será cumprida de 15 de Dezembro de 2022 a 15 de Janeiro 2023.

Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve-se aos serviços contínuos em estradas rurais e manutenção em departamentos públicos, sendo assim necessitam de permanência em período extra; dos vigias sua carga horaria é de 12 horas diária dia sim dia não, sendo que suas horas mensais ultrapassam a carga horaria mensal;
§ Quarto – Relação de Servidores no departamento de mecânico:

Servidor	Função	Horas
Irineo Fabijanski	Mecânico	60 hs
Elvis Vieira de Menezes	Mecânico	60 hs

Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Campo do Tenente, 07 de Dezembro de 2022.

Autorizado Por Valdecir Carvalho Mordaski		
Secretário de Obras, Rodoviário e Infraestruturas.		
.....		

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8C8B543C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SEMEC Nº 10/2022

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 10/2022, NOMEADA PELO DECRETO Nº 567/2022 TORNA PÚBLICO O **RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO** DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSS/SEMEC Nº 10/2022, PARA RECRUTAMENTO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS (20 horas) E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas)** PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

1. RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO

Campo Magro, 07 de dezembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO:PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS (20 horas)

CLASSIFICADOS					
Candidato	**CPF**	**RG**	**Data de Nascimento**	**Idade**	**Pontuação**
Monike Karine Rodrigues	056.266.599-43	91790696	15/03/1991	31	90
Simone de Fátima Túlio	006.869.389-33	82942017	15/08/1978	44	80
Ana Paula Zonta	066.319.999-95	101772918	06/04/1990	32	79
Gisele Aparecida KozowskiFaucz	048.144.649-40	90528726	10/07/1983	39	75
Alessandra AlesseBudel	837.275.159-53	56524282	10/09/1972	50	71
Ane Caroline Topa	111.039.969-32	137030373	30/10/1998	24	69
Maria Roziane do Nascimento Moraes	262.578.822.49	157255827	12/12/1967	54	67
Micheli Lalico	074.198.469-52	126890435	05/06/1998	24	65
Romilda Cordeiro Franco	047.525.499-64	79267228	10/07/1981	41	65
Juliana Constantino da Silva Szychta	058.199.669-02	87353630	22/09/1983	39	65
Eliane Cristina Gonçalves Lechinski	077.229.889-03	92922685	26/03/1989	33	65
Ana KelliFuggiatoPilonetto	080.062.639-73	124432430	25/10/1990	32	65
Mariclene Bispo de Sousa	057.339.619-10	92615693	30/06/1987	35	63
Talia de Oliveira de Assis	104.211.699-74	133489339	15/08/1997	25	63
Elizangela Luiza Falat	087.866.759-82	129546093	04/09/1997	25	63
Patricia Maria Quintino dos Santos	836.125.569-91	60100195	24/10/1971	51	61
Liliana Aparecida Rodrigues da Silveira	094.880.599-40	124503710	24/07/1996	26	57
Giulemar dos Santos Koetzler Ribeiro	037.876.839-50	89342899	10/10/1981	41	55
Jéssica Cristina da Silva	011.306.449-79	102161840	15/03/1991	31	55
Lais Karoline Vaz	085.380.759-00	124007283	09/01/1997	25	55
Thatielly Daiany Santos	104.175.749-24	127131821	25/05/1998	24	55

CARGO:PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas)

CLASSIFICADOS					
Candidato	**CPF**	**RG**	**Data de Nascimento**	**Idade**	**Pontuação**
Samira OderdengeLourencetti	050.205.519-70	84848476	07/05/1987	35	67
Josiane Vieira da Luz	078.509.049-58	123055896	06/09/1990	32	67
Roselis Aparecida Rodrigues	059.306.599-90	5345690	27/11/1986	36	65
Priscila de Carvalho Bieniek	041.962.589-56	392653217	20/09/1984	38	63
Alethea Christie da Rolt	025.216.829-18	69518630	30/11/1976	46	61
Evelin Ferreira Fischer da Silva	078.872.609-90	108991607	17/02/1990	32	61
Mayara Ribeiro da Silva	090.800.289-08	103345812	16/04/1994	28	61
DaynaraMelhiado Dutra	102.725.199-44	133517790	20/05/1997	25	57
Danielle Wachovicz	029.133.089-45	63130907	22/01/1976	46	55
Patrícia Vergara Dias Manfron	019.455.539-95	70771101	03/06/1978	44	55
Vanessa Aparecida Azzolin	048.667.399-59	79269727	13/04/1980	42	55
Tatiane Priscila Jarek	063.650.809.99	89381134	22/12/1986	35	55
Dayane Silva de Oliveira	102.689.979-69	123139933	28/03/1996	26	55
KellenLipka	074.261.809-99	131263309	02/10/1996	26	55
Priscilla de Andrade Barros	058.241.399-03	137162628	16/06/1997	25	55
Dienifer da Silva Oliveira	110.799.449-74	140566195	10/10/1999	23	55
Ashley da Rolt Leão de Oliveira	114.374.169-26	128707000	06/04/2000	20	55

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:DDEDD6BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO FINAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO FINAL DE IMÓVEIS URBANOS BENEFICIADOS POR OBRAS ONDE HÁ AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA CONFORME EDITAIS 001/2019; 002/2019 E 003/2019

A Comissão Responsável pela Emissão dos Laudos de Avaliação Inicial e Avaliação Final dos imóveis beneficiados por obras onde há autorização legislativa para cobrança de contribuição de melhoria, nomeada através da Portaria Nº **575/2022,** usando de critérios previstos na Legislação e Jurisprudência, vem avaliar os **Terrenos Urbanos,** considerando o valor de mercado, situação geográfica e localização, conforme segue:

A) Rua Jose Cavalcanti (Trecho entre a Rua Prof. Parailho Machado e Av. Heraclides Mendes de Araujo), avaliação final conforme laudos imobiliários constantes no processo de R$ 94,00/m².

SEQ.	IND. FISCAL	AREA M²	AVALIAÇÃO FINAL R$
1	01.12.002.0014.0015.001	612,00	R$ 57.528,00
2	01.12.002.0014.0014.001	468,00	R$ 43.992,00
3	01.12.002.0014.0013.001	468,00	R$ 43.992,00
4	01.12.002.0014.0012.001	747,50	R$ 70.265,00
5	01.12.002.0014.0011.001	747,50	R$ 70.265,00
6	01.12.002.0014.0010.001	747,50	R$ 70.265,00
7	01.12.002.0014.0009.001	747,50	R$ 70.265,00
8	01.12.002.0014.0008.001	510,00	R$ 47.940,00
9	01.12.002.0018.0019.000	314,50	R$ 29.563,00
10	01.12.002.0018.0020.000	481,00	R$ 45.214,00
11	01.12.002.0018.0021.000	481,00	R$ 45.214,00
12	01.12.002.0018.0022.000	747,50	R$ 70.265,00
13	01.12.002.0018.0023.000	747,50	R$ 70.265,00
14	01.12.002.0018.0024.000	747,50	R$ 70.265,00
15	01.12.002.0018.0025.000	747,50	R$ 70.265,00
16	01.12.002.0018.0001.000	255,00	R$ 23.970,00
17	01.12.002.0018.001A.000	390,00	R$ 36.660,00

B) **Rua Prof. Parailho Machado (Trecho entre a Av. 27 de Agosto e Av. Abílio Fabriciano de Oliveira), avaliação final conforme laudos imobiliários constantes no processo de R$ 94,00/m².**

SEQ.	IND. FISCAL	AREA M²	AVALIAÇÃO FINAL R$
1	01.12.002.0014.0019.001	629,00	R$ 59.126,00
2	01.12.002.0014.0018.001	420,00	R$ 39.480,00
3	01.12.002.0014.0017.001	602,00	R$ 56.588,00
4	01.12.002.0014.0016.001	602,00	R$ 56.588,00
5	01.12.002.0014.0015.001	612,00	R$ 57.528,00
6	01.12.002.0013.0001.001	432,40	R$ 40.645,60
7	01.12.002.0013.0002.001	405,37	R$ 38.104,78
8	01.12.002.0013.0003.001	400,50	R$ 37.647,00
9	01.12.002.0013.0004.001	395,62	R$ 37.188,28
10	01.12.002.0013.0005.001	384,76	R$ 36.167,44
11	01.12.002.0013.006A.001	206,50	R$ 19.411,00
12	01.12.002.0013.0006.001	205,20	19.288,80
13	01.12.002.0018.0019.001	314,50	R$ 29.563,00
14	01.12.002.0018.0018.000	602,00	R$ 56.588,00
15	01.12.002.0018.0017.000	602,00	R$ 56.588,00
16	01.12.002.0018.0016.000	602,00	R$ 56.588,00
17	01.12.002.0018.0015.000	612,00	57.528,00
18	01.12.002.0019.0001.000	382,18	R$ 35.924,92
19	01.12.002.0019.0002.000	377,00	R$ 35.438,00
20	01.12.002.0019.0003.000	372,20	R$ 34.986,80
21	01.12.002.0019.0004.000	367,00	R$ 34.498,00
22	01.12.002.0019.0005.000	362,00	R$ 34.028,00
23	01.12.002.0019.0006.000	376,00	R$ 35.344,00

C) Av. Jose Antunes Fabricio (Trecho entre a Av. Anízio Pedro da Luz e a Rua Vereador João Luiz Correia), avaliação final conforme laudos imobiliários constantes no processo de R$ 213,00/m².

SEQ.	IND. FISCAL	AREA M²	AVALIAÇÃO FINAL R$
1	01.05.002.0001.0008.001	4.135,75	R$ 880.914,75
2	01.18.002.0001.0006.000	1.225,71	R$ 261.076,23
3	01.18.002.G006.0001.001	1.533,07	R$ 326.543,91

D) **Av. Jose Antunes Fabricio (Trecho entre a Rua Maria Rita M. de Araujo e a Av. Pe. Ponciano M. Araujo), avaliação final conforme laudos imobiliários constantes no processo de R$ 188,00/m².**

SEQ.	IND. FISCAL	AREA M²	AVALIAÇÃO FINAL R$
1	01.05.002.0012.0012.001	378,00	R$ 71.064,00
2	01.05.002.0012.0013.001	537,88	R$ 101.121,44
3	01.05.002.0012.0014.001	498,96	R$ 93.804,48
4	01.05.002.0012.0015.001	513,72	R$ 96.579,36
5	01.05.002.0012.0016.001	484,12	R$ 91.014,56
6	01.05.002.0012.0018.001	675,97	R$ 127.082,36
7	01.05.002.0012.018A.002	675,97	R$ 127.082,36
8	01.05.002.0012.0020.001	387,88	R$ 72.921,44
9	01.05.002.0012.0021.001	357,84	R$ 67.273,92
10	01.05.002.0012.0022.001	510,75	R$ 96.021,00

Candói, 24 de novembro de 2022 .

JOÃO MARCOS DA SILVA
Presidente da Comissão

GILIARD RESMINI
Membro da Comissão

ADRIANE APª MARTINS
Membro da Comissão

PAULO HENRIQUE F. GUSTANI
Membro da Comissão

ANGELA Mª OLIVEIRA
Membro da Comissão

PATRICK MOISES C. TURRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:91445628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 76/2022

Súmula: Convoca professores para distribuição aulas/turmas, além de dar outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1°)- Convocar os professores municipais, nos termos da Lei Municipal nº 01/2017, alterada pela lei nº 202/2021, além das demais leis que se aplicam a espécie, em especial a Lei Municipal nº 084/2008, para comparecer ao Centro Cultural Roseli do Rocio Mocelin de Oliveira – situado na Rua Presidente Costa e Silva, 496 – no dia 22 de dezembro de 2022, na data e horário fixados conforme anexo I desta portaria, que passa a ser parte integrante da mesma.
Parágrafo Único – A não observância ao horário fixado ou não comparecimento, sujeitará o infrator as sansões legais previstas.

Art. 2º- Os interessados em ministrar aula para os Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 07 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I – PORTARIA Nº 76/2022

CONVOCAÇÃO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE AULAS/TURMAS

DIA: 22/12/2022
Local: Centro Cultural "Roseli do Rocio Mocelin de Oliveira".
Rua Presidente Costa e Silva, 496, centro, Catanduvas/PR

HORÁRIO	CLAS.	PROFESSOR (A)
08h00min	1°	Ivone Leôncio de Souza Leite
08h00min	2°	Sirley Ferreira Esma
08h00min	3º	Claudete Maria Alves de Freitas
08h00min	4°	Irene Apª Antunes de Lima
08h00min	5°	Everlise Suzana Gotardo Fameli
08h00min	6°	Cátia Cristina Marini Ferreira
08h00min	7º	Luciana Sheffel Gomes
08h00min	8°	Leonilda Salete Gonçalves
08h00min	9º	Eliane de Jesus Lagos Toigo
08h00min	10°	Erani Buraki
08h00min	11°	Marisa Canal Hobold
08h00min	12°	Fabiana Andreia Efisio Farias
08h00min	13°	Ilda Pereira dos Santos
08h00min	14°	Vanda de Oliveira Bulin
08h00min	15°	Liliane Valmini
09h00min	16°	Jussara Marcolin
09h00min	17°	Sirlei Zini Ferreira
09h00min	18°	Gilmara Vieira Gomes Andrade
09h00min	19°	Marlene Aparecida Machado
09h00min	20°	Vania Terezinha A. O. Rinaldi
09h00min	21°	Denise Aparecida da Rocha
09h00min	22°	Sandra Corso Pasa

09h00min	23°	Cleonice Militz
09h00min	24°	Idilvania Bernart C. Machado
09h00min	25°	Maria de Fatima Gomes Lopes
09h00min	26°	Josiane Langaro Comelli
09h00min	27°	Elvana de Fátima R. da Silva
09h00min	28°	Serly dos Santos
09h00min	29°	Simone Bernart
09h00min	30°	Marcia Aparecida Curtis Borba
10h00min	31°	Silvana Pimentel Garcia Glen
10h00min	32°	Sirlei de Souza dos Passos
10h00min	33°	Lucimar Bernart Enokida
10h00min	34°	Katiana Panho
10h00min	35°	Renata Battisti Tomazi Sauer
10h00min	36°	Edson Junior dos Santos
10h00min	37°	Josania de Fatima Nunes Fell
10h00min	38°	Vanderleia Lagos de Oliveira
10h00min	39°	Rosane Leite
10h00min	40°	Cleide Antunes
10h00min	41°	Adriana Liberto
10h00min	42°	Cleonice Ninof Macedo
10h00min	43°	Adriana Borba Carlos
10h00min	44°	Andressa Fongaro Masson
10h00 min	45°	Eliane Schmidt Cecatto
11h00min	46°	Francieli de Fatima Iung Moraes
11h00min	47°	Marli Terezinha Ferreira
11h00min	48°	Josiane Semim
11h00min	49°	Eliane Cristina Parisoto Borsoi
11h00min	50°	Cleomara de Brito L. Koene
11h00min	51°	Jucelia Aparecida Nunes Zanon
11h00min	52°	Sandra Ines Weber Prediger
11h00min	53°	Melissa G. dos Santos de Barros
11h00min	54°	Margarete Fernandes
11h00min	55°	Taisa Carla Rodrigues Duarte
11h00min	56°	Debora de O. R. dos Santos
11h00min	57°	Larisse Moreira Borille
11h00min	58°	Fatima Caitano Gemelli
11h00min	59°	Valderi dos Santos
11h00min	60°	Ediane das Graças Ferreira
14h00min	61°	Crislaine Curtis
14:00min	62°	Liliane de Fátima Steffens
14h00min	63°	Robisson Campos de Ramos
14h00min	64°	Patricia Pereira
14h00min	65°	Naiany Rita da Silva
14h00min	66°	Silvana Aparecida Vieira Rambo
14h00min	67°	Arleia Adriane Meili konzen de Ramos
14h00min	68°	Jocimara Avila
14h00min	69°	Daniela Vanessa Bergamaschi
14h00min	70°	Adriely Cultz
14h00min	71°	kellen Claudia Gemelli
14h00min	72°	Vera Perin Nora
14h00min	73°	Marlene Fatima Burckhardt
14h00min	74°	Daiane Panho
14h00min	75°	Andessa Apª M. Kronbauer
15h00min	76°	Erica casagrande
15h00min	77°	Elizete de Fatima Wagner
15h00min	78°	Ana Paula Nunes da Silva
15h00min	79°	Clauci Apª Bulin
15h00min	80°	Dayane Cristina dos Santos
15h00min	81°	Josiane Apª dos Santos
15h00min	82°	Cintia Mara Alves
15h00min	83°	Camila Maria Hanel Bazzo
15h00min	84°	Daiane Cristina Ramos
15h00min	85°	Marizete Pires
15h00min	86°	Anne Caroline Apª de Freitas
15h00min	87°	Geizimar Alves de Araujo
15h00min	88°	Marli Apª da Luz
15h00min	89°	Elisandra Garcia de Rezende

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 07 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:D034831A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2022 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRA OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 78/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: TEREZINHA DA SILVA 03411288990 **CNPJ:30.200.905/0001-76**		
LOTE	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**VALOR TOTAL**
1	5 CAMINHÕES MERCEDES BENZ	50.000,00
3	3 CAMINHÕES FORD	29.400,00
7	2 GOL CHEVROLET	24.500,00
9	KOMBI VOLKSWAGEN	9.900,00
12	5 STRADA FIAT	68.600,00
16	3 ONIBUS VOLKSWAGEN	48.000,00
21	TRATOR ESTEIRA D14	26.400,00
22	PÁ CARREGADEIRA W20B	27.900,00
31	CAMIONETE S10 CHEVROLET	19.000,00
39	2 CAMINHÃO BASCULANTE 260E30 IVECO	30.809,44
44	3 ASTRA CHEVROLET	49.400,00
VALOR TOTAL		**383.909,44**
EMPRESA: ADELAR BORBA & CIA LTDA **CNPJ: 05.338.039/0001-37**		
LOTE	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**VALOR TOTAL**
2	3 CAMINHÕES VOLKSWAGEN	30.099,99
4	3 VAN MERCEDES BENZ	47.400,00
5	F350 FORD	14.768,00
8	2 AMBULANCIA FIAT	36.200,00
10	VECTRA CHEVROLET	14.000,00
14	2 SIENA FIAT	32.000,00
15	5 ONIBUS VOLARE	85.000,00
17	2 ONIBUS IVECO	32.000,00
18	3 ONIBUS AGRALE	48.199,98
19	MICROONIBUS VOLARE	18.800,00
20	ROLO COMPACTADOR CG11	10.800,00
24	ROLO COMPACTADOR CG14 TEMA TERRA	10.900,00
32	5 SPIN CHEVROLET	109.799,97
34	ONIBUS VOLARE V9L MARCOPOLO	16.800,00
35	DUCATO CARGO FIAT	16.800,00
36	MICROONIBUS VOLARE V8L	16.600,00
42	2 AMBULANCIA MONTANA R7L CHEVROLET	34.400,00
43	HB20 HYUNDAI	19.800,00
45	1 AMBULANCIA E 1 VAN PEUGEOT	44.200,00
VALOR TOTAL		**638.567,94**
EMPRESA: CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA **CNPJ: 00.778.049/0001-70**		
LOTE	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**VALOR TOTAL**
23	MOTONIVELADORA CAT 120H CATERPILLAR	28.000,00
25	TRATOR ESTEIRA D41E	26.200,00
26	2 RETROESCAVADEIRA JCB	35.000,00
27	MOTONIVELADORA CAT 120K CATERPILLAR	27.800,00
28	ESCAVADEIRA 312DL CAT CATERPILLAR	19.200,00
29	RETROESCAVADEIRA 416E CAT CATERPILLAR	17.300,00
30	ROLO COMPACTADOR ASC110 AMMANN	11.700,00
33	MOTONIVELADORA GR1803 XCMG	28.000,00
37	ROLO COMPACTADOR XS123 XCMG	12.000,00
38	ESCAVADEIRA XE150BR XCMG	21.800,00
48	PÁ CARREGADEIRA XCMG350	25.240,00
VALOR TOTAL		**252.240,00**
EMPRESA: LEONARDO NUNES ZAROR 09405760904 **CNPJ: 32.779.642/0001-27**		
LOTE	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**VALOR TOTAL**
6	UNO MILLE FIAT	10.568,00
11	CRUZE CHEVROLET	17.200,00
13	LOGAN RENAULT	15.700,00
40	AIRCROSS CITROEN	20.400,00
41	PRISMA CHEVROLET	18.600,00
46	NISSAN FRONTIER	18.500,00
47	2 BLAZER CHEVROLET	37.800,00
VALOR TOTAL		**138.768,00**

Catanduvas, 07 de novembro de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:90785B05

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 317/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **207 de 09 de dezembro de 2021 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	103	R$ 900,00
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 500,00
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	103	R$ 200,00
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 200,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 5.900,00
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 450,00
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 2.950,00
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0	R$ 1.450,00
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 450,00
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 2.400,00
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.000,00
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 450,00
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 1.250,00
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 450,00
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 450,00
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 350,00
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 1.950,00
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 950,00
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 950,00
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 950,00
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 3.200,00
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 1.250,00
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 1.150,00
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 950,00
02.07.12.306.1400.2.009	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 500,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103	R$ 900,00
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 200,00
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 450,00
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 9.650,00
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 1.000,00
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 200,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 07 de Dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:B8A0CA2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2022 - ID Nº 21022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2022 - ID Nº 21022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022
PREGÃO ELETRONICO- REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA ATENDER TODA A FROTA MUNICIPAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA						
Lote	Produto	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	DESENGRAXANTE LÍQUIDO SOLUPAN GALÃO 50L.	IBIQUÍMICA	GL	30,00	93,90	2.817,00
2	LIMPADOR ÁCIDO INTERCAP GALÃO 50L.	IBIQUÍMICA	GL	30,00	94,50	2.835,00
3	SHAMPOO AUTOMOTIVO GALÃO DE 50L.	IBIQUÍMICA	GL	30,00	93,90	2.817,00
TOTAL						**R$ 8.469,00**

VALOR GLOBAL: R$ 8.469,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:077D3F86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2022
DATA: 16/11/22 ABERTURA: 01/12/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, COMPATÍVEIS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	50.000,00	SCHELEDER & SCHELEDER LTDA	15,50%	50.000,00
1	2	300,00	SCHELEDER & SCHELEDER LTDA	111,54	33.462,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					83.462,00

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	1	60.000,00	SCHELEDER & SCHELEDER LTDA	19,50%	60.000,00
2	2	600,00	SCHELEDER & SCHELEDER LTDA	115,68	69.408,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02					129.408,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
SCHELEDER & SCHELEDER LTDA	05.053.686/0001-00	212.870,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 212.870,00 (duzentos e doze mil oitocentos e setenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2022.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2022

DATA: 16/11/22 ABERTURA: 01/12/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO, SEM USO ANTERIOR, COMPATÍVEIS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DE VEÍCULOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 103/2022, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	50.000,00	SCHELEDER & SCHELEDER LTDA	15,50%	50.000,00
1	2	300,00	SCHELEDER & SCHELEDER LTDA	111,54	33.462,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					83.462,00

LOTE	ITEM	QTDE. / VALOR ESTIMADO	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$ / PERCENTUAL PROPOSTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	1	60.000,00	SCHELEDER & SCHELEDER LTDA	19,50%	60.000,00
2	2	600,00	SCHELEDER & SCHELEDER LTDA	115,68	69.408,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02					129.408,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
SCHELEDER & SCHELEDER LTDA	05.053.686/0001-00	212.870,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 212.870,00 (duzentos e doze mil oitocentos e setenta reais).

Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:72941EC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 23/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACZ8A02	275410NIC0010914	09/09/2022	50020	R$ 390.46
AZW0561	275410NIC0010910	09/09/2022	50020	R$ 260.32
BCP8C50	275410NIC0010913	09/09/2022	50020	R$ 390.46
MHS7I79	275410NIC0010912	09/09/2022	50020	R$ 390.46
PUX3D96	275410NIC0010915	09/09/2022	50020	R$ 390.46
RLJ4I97	275410NIC0010911	09/09/2022	50020	R$ 390.46

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 23/01/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACA7E56	275410D000024410	23/11/2022	74550
ACA7E56	275410D000024438	24/11/2022	74550
ACJ8882	275410D000024396	24/11/2022	74550
AFI2I89	275410D000024406	22/11/2022	74550
AFJ1F50	275410D000024394	24/11/2022	74550
AGA1153	275410D000024446	24/11/2022	74550
AGA1153	275410D000024405	22/11/2022	74630
AHQ0A78	275410D000024452	24/11/2022	74550
AJF3I64	275410D000024460	24/11/2022	74630
AKV2A23	275410D000024402	22/11/2022	74550
ALG4A75	116100T000472656	24/11/2022	58191
AML5210	275410D000024413	23/11/2022	74630
ANT2570	275410D000024430	23/11/2022	74550
ANT2570	275410D000024434	23/11/2022	74630
APO2979	275410D000024464	24/11/2022	74710
ARI1J23	275410D000024456	24/11/2022	74550
ASW1H60	275410D000024432	23/11/2022	74630
ATA3201	275410D000024404	22/11/2022	74550
ATD5G07	275410D000024437	24/11/2022	74550
AUH9G63	275410D000024428	23/11/2022	74630
AUN9065	116100T000472658	25/11/2022	54521
AVG5G77	275410D000024395	24/11/2022	74550
AVM7093	275410D000024419	23/11/2022	74550

AVM7093	275410D000024409	23/11/2022	74550
AVM7093	275410D000024448	24/11/2022	74550
AVR3B83	275410D000024439	24/11/2022	74630
AVR4952	275410D000024401	24/11/2022	74550
AWL4A68	275410D000024427	23/11/2022	74550
AYN9C74	275410D000024449	24/11/2022	74550
AYO1A19	275410D000024393	24/11/2022	74550
AYR8E17	275410D000024414	23/11/2022	74550
AZP3F59	275410D000024431	23/11/2022	74630
BAB9920	275410D000024465	24/11/2022	74710
BAM4787	275410D000024422	23/11/2022	74630
BAP2D16	275410D000024453	24/11/2022	74550
BAR3F97	275410D000024412	23/11/2022	74550
BAW7D65	275410D000024454	24/11/2022	74550
BBS6292	275410D000024461	24/11/2022	74550
BCA4F75	275410D000024403	22/11/2022	74550
BDN3F65	275410D000024458	24/11/2022	74550
BDT5B95	275410D000024440	24/11/2022	74550
BDU9G79	275410D000024426	23/11/2022	74550
BES3D96	275410D000024420	23/11/2022	74550
CMY1047	275410D000024429	23/11/2022	74710
DHR0H90	275410D000024435	23/11/2022	74550
EXX9J11	275410D000024416	23/11/2022	74550
FBD6283	275410D000024443	24/11/2022	74630
FGJ9046	275410D000024463	24/11/2022	74550
GEB3B77	275410D000024462	24/11/2022	74550
HIX7D36	275410D000024459	24/11/2022	74550
HRE7590	275410D000024423	23/11/2022	74550
IWJ4124	275410D000024411	23/11/2022	74550
IWJ4124	275410D000024418	23/11/2022	74550
JBO1F44	275410D000024417	23/11/2022	74550
LSM3J72	275410D000024398	24/11/2022	74550
MBW1178	275410D000024425	23/11/2022	74550
MCB3886	275410D000024407	22/11/2022	74550
MCG0H05	275410D000024424	23/11/2022	74550
MCG0H05	275410D000024400	24/11/2022	74630
MCI6E53	275410D000024455	24/11/2022	74550
MFQ9B19	275410D000024408	22/11/2022	74550
MHD9E06	275410D000024451	24/11/2022	74550
MHK5216	275410D000024445	24/11/2022	74550
MII6861	275410D000024399	24/11/2022	74550
NPN4G91	275410D000024433	23/11/2022	74550
PIR8J55	275410D000024444	24/11/2022	74550
QIE0C36	275410D000024457	24/11/2022	74550
QIK3D89	275410D000024421	23/11/2022	74550
QIN4608	275410D000024450	24/11/2022	74550
QIN4608	275410D000024436	23/11/2022	74630
QJM8C30	275410D000024397	24/11/2022	74550
QQI4A79	275410D000024442	24/11/2022	74550
SDP6E68	275410D000024441	24/11/2022	74550
SDS3D93	275410D000024447	24/11/2022	74550
SDV4C39	275410D000024466	24/11/2022	74550
SDZ8F18	275410D000024415	23/11/2022	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 23/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ATU6J87	116100E008793797	24/09/2022	60502	R$ 293.47
BCN8707	275410NIC0010916	10/09/2022	50020	R$ 390.46
JGC6D99	116100E009328706	24/09/2022	57380	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 23/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABY3948	116100T000378267	26/11/2022	53800
AKL6F58	116100T000382988	28/11/2022	55680
ANO1281	116100T000472674	28/11/2022	55250
ANV0F66	116100T000472675	28/11/2022	53800
APY0772	116100T000378374	28/11/2022	59080
APY0772	116100T000378375	28/11/2022	57380
AZB4895	116100T000472676	28/11/2022	53800
BAB9920	116100T000338398	27/11/2022	58780
BAE7H51	116100T000472670	27/11/2022	54522
BAV6E36	116100T000433101	26/11/2022	57380
BAX8588	116100T000378274	28/11/2022	55250
BAX8588	116100T000378275	28/11/2022	56221
BEG7C94	116100T000378255	26/11/2022	54100
COR0465	116100T000378272	26/11/2022	72340
HRL1112	116100T000472659	27/11/2022	55250
OBP1J09	116100T000378266	26/11/2022	54100
PCW3970	116100T000472673	28/11/2022	54281

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 26/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração

ACS3B38	275410D000022408	19/09/2022	74550	R$ 130.16
ADP6868	275410D000022278	14/09/2022	74550	R$ 130.16
AGU5786	275410D000022364	18/09/2022	74550	R$ 130.16
AIG7991	275410D000022288	16/09/2022	74630	R$ 195.23
AIP4G95	275410D000022286	16/09/2022	74550	R$ 130.16
AJB7135	275410D000022273	15/09/2022	74550	R$ 130.16
AJL8F55	275410D000022398	19/09/2022	74550	R$ 130.16
AJR1875	275410D000022251	15/09/2022	74550	R$ 130.16
AKV3C45	275410D000022291	16/09/2022	74550	R$ 130.16
AKW6B20	275410D000022327	17/09/2022	74630	R$ 195.23
AKW6B20	275410D000022326	17/09/2022	74630	R$ 195.23
ALG2025	275410D000022220	13/09/2022	74550	R$ 130.16
ALH1H60	275410D000022223	13/09/2022	74550	R$ 130.16
ALI5H89	275410D000022385	18/09/2022	74550	R$ 130.16
AMM1F15	275410D000022369	18/09/2022	74550	R$ 130.16
AMY4218	275410D000022311	17/09/2022	74550	R$ 130.16
AND2F55	275410D000022384	18/09/2022	74550	R$ 130.16
AOF7H88	275410D000022391	18/09/2022	74550	R$ 130.16
AOI7321	275410D000022357	18/09/2022	74550	R$ 130.16
AOI8881	275410D000022228	13/09/2022	74550	R$ 130.16
APZ4776	275410D000022283	16/09/2022	74550	R$ 130.16
AQE8973	275410D000022331	17/09/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000022334	17/09/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000022305	16/09/2022	74550	R$ 130.16
AQN1D23	275410D000022235	14/09/2022	74550	R$ 130.16
AQV6422	275410D000022287	16/09/2022	74550	R$ 130.16
ARS6H78	275410D000022243	14/09/2022	74550	R$ 130.16
ARU3A77	275410D000022264	15/09/2022	74550	R$ 130.16
ARW2D37	275410D000022281	16/09/2022	74550	R$ 130.16
ATF1J76	275410D000022395	19/09/2022	74550	R$ 130.16
ATI4376	275410D000022354	18/09/2022	74630	R$ 195.23
ATI4376	275410D000022360	18/09/2022	74550	R$ 130.16
ATR1034	275410D000022254	15/09/2022	74630	R$ 195.23
ATZ5942	275410D000022400	19/09/2022	74550	R$ 130.16
AUE8892	275410D000022239	14/09/2022	74630	R$ 195.23
AVM7093	275410D000022407	19/09/2022	74550	R$ 130.16
AWA9626	275410D000022212	13/09/2022	74550	R$ 130.16
AWE6B18	275410NIC0010917	13/09/2022	50020	R$ 260.32
AXH8894	275410D000022356	18/09/2022	74550	R$ 130.16
AXZ4J09	275410D000022310	16/09/2022	74550	R$ 130.16
AYH1E57	275410D000022409	19/09/2022	74550	R$ 130.16
AYR4466	275410D000022401	19/09/2022	74550	R$ 130.16
BAL3326	275410D000022214	13/09/2022	74550	R$ 130.16
BAO3I30	275410D000022272	15/09/2022	74550	R$ 130.16
BBA1D09	275410D000022403	19/09/2022	74550	R$ 130.16
BBL4D92	275410D000022307	16/09/2022	74550	R$ 130.16
BBN0J88	275410D000022295	16/09/2022	74550	R$ 130.16
BBV1278	275410D000022221	13/09/2022	74550	R$ 130.16
BBW5E23	275410D000022349	18/09/2022	74630	R$ 195.23
BCC4559	275410D000022246	14/09/2022	74550	R$ 130.16
BCE2961	275410D000022260	15/09/2022	74550	R$ 130.16
BCN1E45	275410D000022280	16/09/2022	74550	R$ 130.16
BCQ7852	275410D000022379	18/09/2022	74550	R$ 130.16
BCW2A34	275410D000022377	18/09/2022	74550	R$ 130.16
BDA6G08	275410D000022269	15/09/2022	74550	R$ 130.16
BDB7I57	275410D000022405	19/09/2022	74550	R$ 130.16
BDC5B37	275410D000022282	16/09/2022	74550	R$ 130.16
BDH5J14	275410D000022225	13/09/2022	74550	R$ 130.16
BDL8E57	275410D000022363	18/09/2022	74550	R$ 130.16
BER4F89	275410D000022276	15/09/2022	74550	R$ 130.16
BEV1E52	275410D000022392	18/09/2022	74550	R$ 130.16
BEV2F82	275410D000022410	19/09/2022	74550	R$ 130.16
BEW8I39	275410D000022346	17/09/2022	74630	R$ 195.23
BOX6H23	275410D000022344	17/09/2022	74630	R$ 195.23
CEZ3F42	275410D000022309	16/09/2022	74550	R$ 130.16
CFR7A31	275410D000022270	15/09/2022	74550	R$ 130.16
CIR6I25	275410D000022319	17/09/2022	74630	R$ 195.23
CIR6I25	275410D000022318	17/09/2022	74630	R$ 195.23
CKK3A25	275410D000022314	17/09/2022	74550	R$ 130.16
DXQ9E18	275410D000022396	19/09/2022	74550	R$ 130.16
EFB4717	275410D000022376	18/09/2022	74550	R$ 130.16
EFZ7596	275410D000022241	14/09/2022	74550	R$ 130.16
EIW0669	275410D000022381	18/09/2022	74550	R$ 130.16
ELL4760	275410D000022316	17/09/2022	74550	R$ 130.16
FNK2D03	275410D000022301	16/09/2022	74550	R$ 130.16
FWT5D41	275410D000022347	17/09/2022	74550	R$ 130.16
HFW3A94	275410D000022255	15/09/2022	74550	R$ 130.16
HVY1E43	275410D000022345	17/09/2022	74550	R$ 130.16
ICN0640	275410D000022355	18/09/2022	74550	R$ 130.16
ILB6G35	275410D000022358	18/09/2022	74550	R$ 130.16
IRL8C86	275410D000022329	17/09/2022	74550	R$ 130.16
ITJ0G19	275410D000022211	13/09/2022	74550	R$ 130.16
IUZ5F17	275410D000022302	16/09/2022	74550	R$ 130.16
JBD7F25	275410D000022333	17/09/2022	74550	R$ 130.16
JET1D21	275410D000022315	17/09/2022	74550	R$ 130.16
KEF8028	275410D000022293	16/09/2022	74550	R$ 130.16
LXN2020	275410D000022370	18/09/2022	74550	R$ 130.16
LXN2020	275410D000022388	18/09/2022	74710	R$ 880.41
LXN2020	275410D000022387	18/09/2022	74710	R$ 880.41

LXP0H49	275410D000022383	18/09/2022	74630	R$ 195.23
LZG4A32	275410D000022325	17/09/2022	74550	R$ 130.16
MBV9319	275410D000022232	13/09/2022	74550	R$ 130.16
MCB3886	275410D000022236	14/09/2022	74550	R$ 130.16
MCB3886	275410D000022274	15/09/2022	74630	R$ 195.23
MDS4E09	275410D000022268	15/09/2022	74550	R$ 130.16
MDV4A25	275410D000022317	17/09/2022	74550	R$ 130.16
MEN1G40	275410D000022213	13/09/2022	74550	R$ 130.16
MFX8264	275410D000022351	18/09/2022	74630	R$ 195.23
MFX8264	275410D000022300	16/09/2022	74550	R$ 130.16
MFX8264	275410D000022292	16/09/2022	74550	R$ 130.16
MFX8264	275410D000022296	16/09/2022	74630	R$ 195.23
MGA3471	275410D000022404	19/09/2022	74550	R$ 130.16
MGE5G86	275410D000022237	14/09/2022	74710	R$ 880.41
MHJ5F30	275410D000022284	16/09/2022	74630	R$ 195.23
MHP4C60	275410D000022361	18/09/2022	74550	R$ 130.16
MHP4C60	275410D000022362	18/09/2022	74550	R$ 130.16
MIM7350	275410D000022279	16/09/2022	74630	R$ 195.23
MKF0I82	275410D000022389	18/09/2022	74550	R$ 130.16
MLP9C94	275410D000022353	18/09/2022	74550	R$ 130.16
MLP9C94	275410D000022335	17/09/2022	74550	R$ 130.16
MMF4816	275410D000022233	13/09/2022	74630	R$ 195.23
MMM9786	275410D000022252	15/09/2022	74550	R$ 130.16
NCG7197	275410D000022231	13/09/2022	74550	R$ 130.16
NJF5G91	275410D000022394	18/09/2022	74550	R$ 130.16
OBQ7393	275410D000022393	18/09/2022	74710	R$ 880.41
OEK5B63	275410D000022338	17/09/2022	74550	R$ 130.16
OOP1011	275410D000022257	15/09/2022	74550	R$ 130.16
OZW3J61	275410D000022226	13/09/2022	74630	R$ 195.23
PRA0922	275410D000022343	17/09/2022	74630	R$ 195.23
PYK9876	275410D000022340	17/09/2022	74550	R$ 130.16
PYZ0D35	275410D000022348	17/09/2022	74630	R$ 195.23
QDX5051	275410D000022341	17/09/2022	74550	R$ 130.16
QHL4F85	275410D000022308	16/09/2022	74550	R$ 130.16
QHT4D50	275410D000022368	18/09/2022	74630	R$ 195.23
QIL4C50	275410D000022332	17/09/2022	74630	R$ 195.23
QIW5A20	275410D000022266	15/09/2022	74550	R$ 130.16
QIX1736	275410D000022258	15/09/2022	74550	R$ 130.16
QJH4596	275410D000022371	18/09/2022	74550	R$ 130.16
QJO4A72	275410D000022372	18/09/2022	74550	R$ 130.16
QXT6F21	275410D000022245	14/09/2022	74550	R$ 130.16
RAZ5I64	275410D000022336	17/09/2022	74550	R$ 130.16
RHL1I53	275410D000022380	18/09/2022	74550	R$ 130.16
RHS3G04	275410D000022275	15/09/2022	74550	R$ 130.16
RKZ4B89	275410D000022382	18/09/2022	74550	R$ 130.16
RLD8J64	275410D000022299	16/09/2022	74550	R$ 130.16
RLI9I78	275410D000022242	14/09/2022	74630	R$ 195.23
RXR6I24	275410D000022262	15/09/2022	74550	R$ 130.16
SDP5A17	275410D000022240	14/09/2022	74630	R$ 195.23
SDQ5J40	275410D000022298	16/09/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 23/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAI0766	116100T000472680	29/11/2022	55250
AUF5C66	116100T000472678	29/11/2022	54521
BBI0654	116100T000377980	29/11/2022	55250
EEM6663	116100T000472679	29/11/2022	54521
FFO1D86	275410NIC0011207	15/11/2022	50020
MDI6I39	116100T000472677	28/11/2022	55250

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 26/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc Habilitação
ABJ3A34	275410D000022294	16/09/2022	74550	
AIX4442	275410D000022397	19/09/2022	74550	
AJF6C70	275410D000022265	15/09/2022	74550	
AJP7244	275410D000022328	17/09/2022	74550	
AJU8D67	275410D000022350	18/09/2022	74550	
ANC6A90	275410D000022230	13/09/2022	74550	
AOY0J52	275410D000022365	18/09/2022	74550	
AOY3I62	275410D000022253	15/09/2022	74550	3450515163
APG2C14	275410D000022215	13/09/2022	74550	
APU2749	275410D000022406	19/09/2022	74550	
APZ0712	275410D000022399	19/09/2022	74550	
AQH8647	275410D000022234	13/09/2022	74550	
ATA1G45	275410D000022366	18/09/2022	74550	
ATZ4222	275410D000022330	17/09/2022	74550	7382341187
AVK7G47	275410D000022277	15/09/2022	74550	
AYB7J32	275410D000022339	17/09/2022	74550	
AYM6150	275410D000022285	16/09/2022	74550	3441932105
AYY4871	275410D000022306	16/09/2022	74550	
AZG8F30	275410D000022229	13/09/2022	74550	
AZL6F25	275410D000022373	18/09/2022	74550	
AZQ9045	275410D000022342	17/09/2022	74550	
BAF5F48	275410D000022224	13/09/2022	74550	

BAL3I16	275410D000022352	18/09/2022	74550	
BBE0J55	275410D000022219	13/09/2022	74550	
BBN4004	275410D000022359	18/09/2022	74550	
BCA1421	275410D000022218	13/09/2022	74550	
BCK9F11	275410D000022222	13/09/2022	74550	4770087731
BDL2224	275410D000022375	18/09/2022	74550	
BDP5J58	275410D000022247	14/09/2022	74550	
BEQ9B07	275410D000022313	17/09/2022	74550	
CGG7H16	275410D000022227	13/09/2022	74550	
DBB2918	275410D000022289	16/09/2022	74550	3570820404
DZI9293	275410D000022320	17/09/2022	74550	1155005916
FEC5B90	275410D000022256	15/09/2022	74550	
FSA5995	275410D000022312	17/09/2022	74550	
GAR5181	275410D000022321	17/09/2022	74550	
HNA4152	275410D000022244	14/09/2022	74550	
IKX9J21	275410D000022250	15/09/2022	74550	
LXP0H49	275410D000022390	18/09/2022	74550	
MLL2368	275410D000022217	13/09/2022	74550	
MWM4F17	275410D000022249	14/09/2022	74550	
OKC0E34	275410D000022323	17/09/2022	74550	
PYL4384	275410D000022216	13/09/2022	74550	
QIJ7F07	275410D000022386	18/09/2022	74550	
QJW9339	275410D000022297	16/09/2022	74550	
QNC4F74	275410D000022378	18/09/2022	74550	
RHB7D87	275410D000022259	15/09/2022	74550	3782427570
RHH7D72	275410D000022271	15/09/2022	74550	7183223585
RHL1E11	275410D000022261	15/09/2022	74550	
RHY4H10	275410D000022263	15/09/2022	74550	
RTG4D42	275410D000022267	15/09/2022	74550	1000258141
SDP1E63	275410D000022402	19/09/2022	74550	7423490998

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2CA2C98C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19029/2022

DECRETO Nº 19029/2022

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
17361-1	Adelir Antonio Coscode	2021/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
2860-1	Ademir Luiz Battistella	2021/2022	15/12/2022 a 24/12/2022
18996-1	Bruno Dambros	2021/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
17882-1	Camila Marconato da Silva	2022/2023	12/12/2022 a 26/12/2022
17878-1	Carolina Kunz	2020/2021	12/12/2022 a 26/12/2022
17842-1	Cristina Schenkel Miola	2019/2020	01/12/2022 a 30/12/2022
19236-1	Daiane Tecchio	2021/2022	05/12/2022 a 03/01/2023
13457-1	Danilo Rodrigues de Lara	2022/2023	01/12/2022 a 30/12/2022
18352-1	Fabia Cristina Asolini	2021/2022	14/12/2022 a 23/12/2022
4650-1	Itamar Jose Frantz	2021/2022	15/12/2022 a 13/01/2023
19211-1	Ivanice Valentina Topanotti	2021/2022	04/12/2022 a 23/12/2022
18716-1	Jakson Marcel da Silva Oliveira	2021/2022	05/12/2022 a 19/12/2022
18868-1	Jalciane Dagostin	2020/2021	12/12/2022 a 26/12/2022
12920-1	Leni Aparecida França	2021/2022	05/12/2022 a 19/12/2022
17027-1	Leticia Maiara Ribeiro da Silva	2021/2022	01/12/2022 a 18/12/2022
13744-1	Lucia Donida Valmorbida	2022/2022	01/12/2022 a 16/12/2022
13697-1	Lucimar Meurer Jacoby	2021/2022	01/12/2022 a 20/12/2022
17897-1	Mariangela Bertoldo Langone	2021/2022	15/12/2022 a 29/12/2022
19201-1	Maribel Pasqualotto	2021/2022	10/12/2022 a 08/01/2023
13799-1	Maristela Ribeiro	2021/2022	01/12/2022 a 15/12/2022
18065-1	Mizael Goncalves de Menezes	2021/2022	15/12/2022 a 13/01/2023
18804-1	Nadiamara Lourdes Baggio Bertoglio	2020/2021	16.11.2022 a 05/12/2022
14443-1	Nelciane Moretto Estivalet	2020/2021	19/12/2022 a 02/01/2023
18295-1	Roberto Fabiano Brandao	2020/2021	01/12/2022 a 15/12/2022
18829-1	Romeu Santoro	2021/2022	05/12/2022 a 03/01/2023
9940-1	Rosane Negri	2022/2023	01/12/2022 a 30/12/2022
17603-1	Rosilei Lucht	2021/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
18321-1	Rudinei Curzel	2020/2021	09/12/2022 a 23/12/2022
19208-1	Sirlene Luchtemberg	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
17814-1	Suzana Alves de Lima	2021/2022	15/12/2022 a 13/01/2023
17876-1	Thiago Dambros	2021/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
19200-1	Vera Lucia Pereira	2021/2022	01/12/2022 a 30/12/2022

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9E4F38E5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 148/2022

PORTARIA N.º 148/2022

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	03, 04, 07, 08, 09, 10, 11 e 16/11/2022		
Valor das diárias	R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)		

Nome do servidor	Adriana Nicaretta Nunes		
Matrícula Funcional	6459-1	**RG nº** 4.253.414-5/PR	**CPF nº** 661.105.219-49
Função	Coordenadora do Sistema de Controle Interno do Executivo/Legislativo.		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças/Dpto. de Controle Interno.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Curso "Nova Lei de Licitações – Pontos Polêmicos" – Sistema de Escola de Gestão Pública TCEPR		
Período	30/11/2022		
Valor das diárias	R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Lucimar Meurer Jacoby		
Matrícula Funcional	18536-1	**RG nº** 7.944.207-0/PR	**CPF nº** 032.805.189-62
Função	Coordenadoria do Sistema de Controle Interno Adjunto		
Secretaria	Gabinete/Controle Interno		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Curso "Nova Lei de Licitações – Pontos Polêmicos" – Sistema de Escola de Gestão Pública TCEPR		
Período	30/11/2022 e 01/12/2022		
Valor das diárias	R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Pamela Behling Rosalino		
Matrícula Funcional	1714-1	**RG nº** 8.973.021-0/PR	**CPF nº** 046.736.889-96
Função	Agente Administrativo		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Curso "Nova Lei de Licitações – Pontos Polêmicos" – Sistema de Escola de Gestão Pública TCEPR		
Data	30/11/2022 e 01/12/2022		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Karina Paula Seraglio		
Matrícula Funcional	17963-1	**RG nº** 5.177.820-3/SC	**CPF nº** 075.867.869-09
Função	Coordenadora CRAS		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião da Rede de Proteção		
Período	23/11/2022		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	João Carlos Lima		
Matrícula Funcional	13593-1	**RG nº** 5.660.795-6/PR	**CPF nº** 022.722.899-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportar atletas		
Período	15/11/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Edison Roberto Fiorin		
Matrícula Funcional	194961	**RG nº** 8.481.487-3/PR	**CPF nº** 033.535.389-41
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportar atletas		
Período	12/11/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Helena Maria Pelentir Corchak		
Matrícula Funcional	18638-1	**RG nº** 4.354.413-13/PR	**CPF nº** 050.951.739-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportar atletas		
Período	12/11/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Gilberto Morais		
Matrícula Funcional	17828-1	RG nº 8.734.781-8PR	CPF nº 043.185.189-14
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportar atletas da Associação Sete para competição		
Período	19/11/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Odirlei Galon		
Matrícula Funcional	19239-1	**RG nº** 7.214.857-6/PR	**CPF nº** 029.585.859-13
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Itapejara D'Oeste		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal feminino para competição		
Período	19/11/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Assis Borges de Oliveira		
Matrícula Funcional	17831-1	**RG nº** 5.180.788-0/PR	**CPF nº** 718.855.449-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportar atletas para participar da copa LEA		
Período	20/11/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Euzébio José Cagnini		
Matrícula Funcional	18064-1	**RG nº** 8.856.150-3/PR	**CPF nº** 049.970.489-41
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportar atletas para participar da copa LEA		
Período	19/11/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Fabia Cristina Asolini		
Matrícula Funcional	18352-1	**RG nº** 7.407.055-8	**CPF nº** 032.393.009-31
Função	Advogada		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Pato Branco		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Participar de curso sobre nova Lei de Licitações		
Período	30/11/2022 e 01/12/2022		
Valor das diárias	R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Kelin Ghizzi		
Matrícula Funcional	17939-1	**RG nº** 7.241.614-7	**CPF nº** 040.989.059-65
Função	Advogada		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Pato Branco		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Participar de curso sobre nova Lei de Licitações		
Período	30/11/2022 e 01/12/2022		
Valor das diárias	R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais))		

Nome do servidor	Douglas Debastiani		
Matrícula Funcional	19428-1	**RG nº** 9.024.725-5	**CPF nº** 066.145.489-48
Função	Advogado		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Chopinzinho		

Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participar de curso sobre nova Lei de Licitações
Período	30/11/2022 e 01/12/2022
Valor das diárias	R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Nome do servidor	Natalia Becchi Borçatto		
Matrícula Funcional	19165-1	**RG nº** 10.239.396-1/PR	**CPF nº** 087.558.049-18
Função	Diretora do Departamento de Licitações		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Participar de curso sobre nova Lei de Licitações		
Período	30/11/2022 e 01/12/2022		
Valor das diárias	R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima		
Matrícula Funcional	1067182	**RG nº** 13.536.410-0/PR	**CPF nº** 102.27.819-51
Função	Agente Administrativo		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Participar de curso sobre nova Lei de Licitações		
Período	30/11/2022 e 01/12/2022		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Elizangela Tavares da Silva		
Matrícula Funcional	17756-1	**RG nº** 9.200.867-3/PR	**CPF nº** 046.778.989-44
Função	Agente Administrativo		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças/Dpto. de Licitação.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Participar de curso sobre nova Lei de Licitações		
Período	30/11/2022 e 01/12/2022		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Kalyandra Bruna Silveira de Araújo		
Matrícula Funcional	194981	**RG nº** 13.479.142-0/PR	**CPF nº** 082.508.149-16
Função	Agente Administrativo		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Participar de curso sobre nova Lei de Licitações		
Período	30/11/2022 e 01/12/2022		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Celso da Silva		
Matrícula Funcional	17829-1	**RG nº** 7.668.304-2/PR	**CPF nº** 032.926.179-79
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportar atletas		
Data	20/11/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Odirlei Galon		
Matrícula Funcional	19239-1	**RG nº** 7.214.857-6/PR	**CPF nº** 029.585.859-13
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Verê		
Objetivo da viagem	Transportar atletas		
Período	24/11/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3609195B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 149/2022

PORTARIA N.º 149/2022

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Helena Horbatei		
Matrícula Funcional	19002-1	**RG nº** 1.291.815-5/PR	**CPF nº** 087.779.619-00
Função	Coordenadora do Cadastro Único		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião Rede de Proteção		
Período	23/11/2022		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Helena Horbatei		
Matrícula Funcional	19002-1	**RG nº** 1.291.815-5/PR	**CPF nº** 087.779.619-00
Função	Coordenadora do Cadastro Único		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação Saúde Mental		
Período	29 e 30/11/2022		
Valor das diárias	R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Lucas Luiz Gilioli		
Matrícula Funcional	18794-1	**RG nº** 9.379.333-1/PR	**CPF nº** 080.586.439-39
Função	Psicólogo		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação Saúde Mental		
Período	29 e 30/11/2022		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Bruna Kemper Ballen		
Matrícula Funcional	19355-1	**RG nº** 12.722.721-0/PR	**CPF nº** 078.495.897-63
Função	Psicóloga		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação Saúde Mental		
Período	29 e 30/11/2022		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Thiago Dambros		
Matrícula Funcional	17876-1	**RG nº** 4.373.036/SC	**CPF nº** 052.614.099-26
Função	Psicólogo		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação Saúde Mental		
Período	29 e 30/11/2022		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Martha Daniela Carboni		
Matrícula Funcional	17865-1	**RG nº** 10.208.124-2/PR	**CPF nº** 077.158.789-95
Função	Coordenadora do CRAS		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação Saúde Mental		
Período	29 e 30/11/2022		
Valor das diárias	R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Rudinei Curzel		
Matrícula Funcional	18321-1	**RG nº** 9.270.040-3/PR	**CPF nº** 056.138.069-42
Função	Agente Administrativo		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças/Dpto. de Compras		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Participar de curso sobre nova Lei de Licitações		
Período	30/11/2022 e 01/12/2022		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Claudinei Schreiber		
Matrícula Funcional	13401-1	**RG nº** 6.358.369-3/PR	**CPF nº** 034.539.059-89
Função	Agente Administrativo		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Participar de curso sobre nova Lei de Licitações		

Período	30/11/2022 e 01/12/2022
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)

Nome do servidor	Íris Cristina Bertolini		
Matrícula Funcional	18845-1	**RG nº** 100957884	**CPF nº** 058.809.339-46
Função	Agente Administrativo		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Participar de curso sobre nova Lei de Licitações		
Período	30/11/2022 e 01/12/2022		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Isac Vitor de Medeiros		
Matrícula Funcional	19497-1	**RG nº** 8.236.518-4	**CPF nº** 039.875.489-67
Função	Agente Administrativo		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Participar de curso sobre nova Lei de Licitações		
Período	30/11/2022 e 01/12/2022		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Matheus Nogueira Ponte		
Matrícula Funcional	19433-1	**RG nº** 10669482-6	**CPF nº** 084. 076.059-05
Função	Agente Administrativo		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Participar de curso sobre nova Lei de Licitações		
Período	30/11/2022 e 01/12/2022		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Catia Bonin		
Matrícula Funcional	19025-1	**RG nº** 6.968.761-0/PR	**CPF nº** 007.564.959-46
Função	Secretária		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Cumprir agenda na SEJUF		
Período	06, 07 e 08/12/2022		
Valor das diárias	R$ 1115,00 (um mil, cento e quinze reais)		

Nome do servidor	Dione Luiz da Silva		
Matrícula Funcional	16420-1	**RG nº** 9.977.505-0/PR	**CPF nº** 079.017.169-40
Função	Agente Administrativo/Responsável pelo Depto. de Compras		
Secretaria	Secretaria de Administração		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Participar de curso sobre nova Lei de Licitações		
Período	30/11/2022 e 01/12/2022		
Valor das diárias	R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin		
Matrícula Funcional	19012-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Prestar contas a ARSS		
Período	25/11/2022		
Valor das diárias	R$ 130,00 (cento e trinta reais)		

Nome do servidor	Lucas Souvenir Antonello		
Matrícula Funcional	188551	**RG nº** 8.578.688-1	**CPF nº** 070.144.039-23
Função	Orientador Desportivo I		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Guarapuava		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de atletas		
Período	25, 26 e 27/11/2022		
Valor das diárias	R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Claudete Meurer		
Matrícula Funcional	17949-1	**RG nº** 6.136.634-9/PR	**CPF nº** 905.411.629-34
Função	Secretária		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Capacitação SIOPS		
Data	29 e 30/11/2022 e 01 e 02/12/2022		
Valor das diárias	R$ 1550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Andrea Regina Pellin Cagnini		
Matrícula Funcional	192031	**RG nº** 10326068-0/PR	**CPF nº** 073.229.709-50

Função	Agente Administrativo
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Capacitação SIOPS
Período	29 e 30/11/2022 e 01 e 02/12/2022
Valor das diárias	R$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)

Nome do servidor	Cristina Schenkel Miola		
Matrícula Funcional	17842-1	**RG nº** 12.942.960-7/PR	**CPF nº** 769.953.800-53
Função	Assistente Social		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação Saúde Mental		
Período	26 e 27/11/2022		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Rosilei de Godois		
Matrícula Funcional	17870-1	**RG nº** 10.789.769-64/PR	**CPF nº** 003.613.690-50
Função	Diretora		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Cumprir agenda SEJUF		
Período	06, 07 e 08/12/2022		
Valor das diárias	R$ 970,00 (novecentos e setenta reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de novembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DD602FEE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023 CLASSIFICAÇÃO FINAL – INGLÊS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023
CLASSIFICAÇÃO FINAL – INGLÊS

Clas.	Candidato	CPF	Letras + Habl. Inglês	Outra Graduação	Pós	Mest.	Dout	Tempo de Serviço	Data de nasc.	Total de Pontos
1.	Eleniuce Padilha de Almeida França	045.794.399-88	70	-	15	-	-	10	05/06/1986	**95,0**
2.	Ana Claudia Pascoalotto	079.657.719-69	70	-	15	-	-	8,5	30/07/1992	**93,5**
3.	Jacqueline Vieira dos Anjos Godoy	334.814.662-34	70	-	15	-	-	6,5	05/11/1968	**91,5**
4.	Silvia Maria Harka	075.192.619-13	70	-	15	-	-	6,0	22/05/1989	**91,0**
5.	Andressa Taís Ferreira da Silva	083.569.539-52	70	-	5	-	-	9,0	24/05/1993	**84,0**
6.	Joice Aparecida Kozikoski	099.054.439-75	70	-	-	-	-	1,5	09/03/1997	**71,5**
7.	João Luiz Pereira Soares	072.857.457-82	70	-	-	-	-	0,5	04/07/1974	**70,5**
8.	Fabiana dos Santos Beltrame	110.340.589-67	70	-	-	-	-	-	20/12/1999	**70,0**
9.	Amanda Gabrielly Coelho Olenka	097.084.699-12	70	-	-	-	-	-	30/10/2000	**70,0**

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CB540294

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 011/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
017	A.G. KIENEN & CIA. LTDA	82.225.947/0001-65
018	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48
019	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
020	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98
021	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32
022	CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	23.228.076/0001-74
023	CRIS BELLA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI	16.686.340/0001-58

024	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84
025	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51
026	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	41.511.821/0001-70
027	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	02.816.696/0001-54
028	DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	03.924.435/0001-10
029	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02
030	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78
031	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.470.877/0001-05
032	MEDICAMENTOS DE AZ. LTDA	09.676.256/0001-98

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia SRP – Atas de Registros de Preços, sendo que até a presente data, houve alteração no **lote 001** – item 071, referente a Ata de Registro de Preços n.º 020/2022 da empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

Dois Vizinhos, 08 de dezembro 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B2BD8DC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 806-2022 - LOA 2023

LEI N° 806/2022

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Fernandes Pinheiro – PR, para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal em Exercício, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º– Fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Orçamento do Município de Fernandes Pinheiro para o Exercício Financeiro de 2023, compreendendo:
I – Orçamento Fiscal referente à administração direta, indireta e dos fundos instituídos pelo Município e mantidos pelo Poder Público, sendo, R$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais) para a Administração Direta do Município de Fernandes Pinheiro e R$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais) para a Administração Indireta pelo Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro.

Art. 2º– A Receita será arrecadada de acordo com a Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Especificação	**Total R$**
RECEITAS CORRENTES	**43.500.000,00**
Receita Tributária	2.299.000,00
Receita de Contribuições	380.000,00
Receita Patrimonial	187.600,00
Receita de Serviços	26.200,00
Transferências Correntes.	40.580.000,00
Outras Receitas Correntes	27.200,00
RECEITA DE CAPITAL	**500.000,00**
Alienação de Bens	450.000,00
Transferência de Capital	50.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	**0,00**
(-) Descontos concedidos	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	**44.000.000,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDOFEP:	
Especificação	**Total R$**
RECEITAS CORRENTES	**5.800.000,00**
Receita de Contribuições	1.200.000,00
Receita Patrimonial	4.515.000,00
Outras Receitas Correntes.....	85.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	**1.700.000,00**
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para RPPS	1.200.000,00
Aporte Periódicos para Amortização de Déficit	500.000,00
TOTAL	**7.500.000,00**

Art. 3º– A Despesa é fixada na forma dos anexos desta Lei com a seguinte distribuição entre os Órgãos Orçamentários:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Despesa por Órgão de Governo e suas Unidades Orçamentárias:

Especificação	**Valor R$**
01 – Legislativo Municipal	**1.830.000,00**
01.001 – Câmara Municipal	1.830.000,00
02 – Executivo Municipal	**588.000,00**

02.001 – Gabinete do Prefeito	588.000,00
04 – Secretaria de Administração	**5.390.000,00**
04.001 – Secretaria de Administração.....	5.390.000,00
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes	**13.047.000,00**
06.001 – Secretaria Municipal de Educação	944.000,00
06.002 – Departamento de Ensino Fundamental	8.503.259,28
06.003 – Departamento de Educação Infantil	1.953.000,00
06.004 – Departamento de Educação Especial	804.740,72
06.005 – Departamento de Cultura e Turismo	592.000,00
06.006 – Departamento de Esportes	250.000,00
07 – Secretaria Municipal de Saúde	**10.470.000,00**
07.001 – Fdo Municipal de Saúde – Depto Municipal de Saúde	10.470.000,00
08 – Secretaria Municipal de Assistência Social	**2.708.000,00**
08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social	1.572.000,00
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	948.000,00
08.003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	84.000,00
08.004 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	104.000,00
09 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	**7.597.000,00**
09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos	7.168.600,00
09.002 – Departamento de Engenharia e Obras	428.400,00
10 – Secretaria Municipal de Agricultutra	**1.064.000,00**
10.001 – Departamento Agropecuário	1.064.000,00
12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**666.000,00**
12.001 – Departamento de Meio Ambiente	666.000,00
99 – Reserva de Contingência	**440.000,00**
99.999 – Reserva de Contingência	440.000,00
TOTAL	**43.800.000,00**
Interferência Financeira – Taxa de Administração – Repasse do Município	**200.000,00**
TOTAL	**44.000.000,00**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDOFEP
Despesas por Órgão e Unidades

Especificação	Valor R$
01 – FUNDO MUN DE PREV E ASSIST. DE FERN PINHEIRO	
01.001 – Administração Geral do FUNDOFEP	380.000,00
01.003 – Encargos Previdenciários a Inativos e Pensionistas	3.300.000,00
01.004 – Reserva de Contingência	4.020.000,00
TOTAL	**7.700.000,00**
Interferência Financeira – Taxa de Administração – Repasse do Município	**200.000,00**
TOTAL	**7.500.000,00**

Art. 4º– O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal n° 4.320 de 17/03/64, na Lei Complementar n° 101/2000, na Lei Orgânica do Município e ainda o disposto no art. 28 da Lei Municipal nº 795/2022, de 04/07/2022, fica autorizado a:
I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante Decreto, inclusive do Fundo de Previdência, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada nesta Lei;
II – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante Decreto, com recursos no Superávit Financeiro do Exercício Anterior, até o limite do superávit apurado no Balanço Patrimonial e estes créditos não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no item I deste artigo, restando deste excluídos;
III – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante Decreto, por excesso de arrecadação até o limite verificado no exercício e estes créditos não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no item I deste artigo, restando deste excluídos;
IV – Realizar, mediante Decreto, Transposições, Remanejamentos e Transferências nos elementos de despesa, não sendo considerados para o limite de movimentação orçamentária estabelecido no item I deste artigo, restando deste excluídos;
V – Realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao agente financeiro para receber, das cotas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS ou FPM – Fundo de Participação dos Municípios, os valores relativos à amortização e encargos;
VI – Realizar Operações de Crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as Normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais);
VII – Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no artigo 9º da Lei Complementar n° 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública;
VIII – Utilizar o valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), de Reserva de Contingência na Administração Direta, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos;
IX – Utilizar o controle das despesas por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades;
Art. 5º– As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
Art. 6º– Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, usando como recurso a anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o Inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.
Art. 7º- Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar alterações na Lei Municipal nº 768/2021 do Plano Plurianual 2022-2025 e Lei Municipal nº 795/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, buscando adequação do planejamento municipal em consonância com as alterações, objeto desta Lei.
Art. 8º– Esta Lei entrará em vigor em 1º(primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:6E7FE2B6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 806-2022 - LOA 2023 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃOSUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64			Exercício 2023	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS				
CONSOLIDAÇÃO GERAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	LEGISLATIVA		1.830.000,00	1.830.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		1.830.000,00	1.830.000,00
01 031 0101	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.830.000,00	1.830.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	40.000,00	3.587.000,00	3.627.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	3.587.000,00	3.627.000,00
04 122 0201	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	40.000,00	3.587.000,00	3.627.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	455.800,00	2.252.200,00	2.708.000,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		104.000,00	104.000,00
08 241 0804	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		104.000,00	104.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	57.100,00	236.900,00	294.000,00
08 243 0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À		210.000,00	210.000,00
08 243 0803	CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA	57.100,00	26.900,00	84.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	398.700,00	1.911.300,00	2.310.000,00
08 244 0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À	5.500,00	1.356.500,00	1.362.000,00
08 244 0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	393.200,00	554.800,00	948.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.680.000,00		3.680.000,00
09 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	380.000,00		380.000,00
09 122 0001		380.000,00		380.000,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.300.000,00		3.300.000,00
09 272 0001		3.300.000,00		3.300.000,00
10	SAÚDE	7.734.150,00	2.735.850,00	10.470.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	5.109.150,00	1.021.952,92	6.131.102,92
10 301 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE	5.109.150,00	1.021.952,92	6.131.102,92
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	513.000,00	1.692.897,08	2.205.897,08
10 302 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE	513.000,00	1.692.897,08	2.205.897,08
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.818.000,00	21.000,00	1.839.000,00
10 303 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE	1.818.000,00	21.000,00	1.839.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	294.000,00		294.000,00
10 304 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE	294.000,00		294.000,00
12	EDUCAÇÃO	8.791.950,00	3.413.050,00	12.205.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.897.100,00	2.129.159,28	9.026.259,28
12 361 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	6.897.100,00	2.129.159,28	9.026.259,28
12 364	ENSINO SUPERIOR		400.000,00	400.000,00
12 364 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		400.000,00	400.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.680.250,00	272.750,00	1.953.000,00
12 365 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	1.680.250,00	272.750,00	1.953.000,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.000,00	14.000,00	21.000,00
12 366 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	7.000,00	14.000,00	21.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	207.600,00	597.140,72	804.740,72
12 367 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	207.600,00	597.140,72	804.740,72
13	CULTURA		592.000,00	592.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL		592.000,00	592.000,00
13 392 0602	CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO		592.000,00	592.000,00
15	URBANISMO	1.381.100,00	3.130.900,00	4.512.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	998.600,00	2.859.400,00	3.858.000,00
15 451 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO	998.600,00	2.859.400,00	3.858.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS	382.500,00	271.500,00	654.000,00
15 452 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO	382.500,00	271.500,00	654.000,00
17	SANEAMENTO	20.000,00		20.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	20.000,00		20.000,00
17 512 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO	20.000,00		20.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		666.000,00	666.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		666.000,00	666.000,00
18 541 1002	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE		561.000,00	561.000,00
18 541 1003	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		105.000,00	105.000,00
20	AGRICULTURA	68.400,00	995.600,00	1.064.000,00
20 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		144.500,00	144.500,00
20 122 1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA		144.500,00	144.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	68.400,00	851.100,00	919.500,00
20 608 1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	68.400,00	851.100,00	919.500,00
26	TRANSPORTE	62.000,00	3.003.000,00	3.065.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	62.000,00	3.003.000,00	3.065.000,00
26 782 0902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA	62.000,00	3.003.000,00	3.065.000,00
27	DESPORTO E LAZER		250.000,00	250.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		250.000,00	250.000,00
27 812 0603	ESPORTE E LAZER EM AÇÃO		250.000,00	250.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	8.500,00	2.342.500,00	2.351.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.057.000,00	1.057.000,00
28 843 0202	ENCARGOS ESPECIAIS		1.057.000,00	1.057.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	8.500,00	1.285.500,00	1.294.000,00
28 846 0202	ENCARGOS ESPECIAIS	8.500,00	1.285.500,00	1.294.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.460.000,00		4.460.000,00
99 997	RESERVA DO RPPS	4.020.000,00		4.020.000,00
99 997 0201	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	4.020.000,00		4.020.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00		440.000,00

99 999 9901	RESERVA DE CONTINGENCIA	440.000,00		440.000,00
TOTAL:		26.701.900,00	24.798.100,00	51.500.000,00

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK:57544905934
Assinadodeformadigitalpor CLEONICEAPARECIDAKUFENERSCHUCK:57544905934
Dados:2022.09.3016:36:06-03'00'

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:8E751275

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 806-2022 - LOA 2023 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA			1.830.000,00	1.830.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			1.830.000,00	1.830.000,00
01 031 0101	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL			1.830.000,00	1.830.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO		300.000,00	3.327.000,00	3.627.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		300.000,00	3.327.000,00	3.627.000,00
04 122 0201	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		300.000,00	3.327.000,00	3.627.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		250.000,00	2.458.000,00	2.708.000,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			104.000,00	104.000,00
08 241 0804	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			104.000,00	104.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			294.000,00	294.000,00
08 243 0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO			210.000,00	210.000,00
08 243 0803	CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA			84.000,00	84.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		250.000,00	2.060.000,00	2.310.000,00
08 244 0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO		250.000,00	1.112.000,00	1.362.000,00
08 244 0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			948.000,00	948.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			3.680.000,00	3.680.000,00
09 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			380.000,00	380.000,00
09 122 0001				380.000,00	380.000,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			3.300.000,00	3.300.000,00
09 272 0001				3.300.000,00	3.300.000,00
10	SAÚDE		453.000,00	10.017.000,00	10.470.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		453.000,00	5.678.102,92	6.131.102,92
10 301 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE		453.000,00	5.678.102,92	6.131.102,92
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			2.205.897,08	2.205.897,08
10 302 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE			2.205.897,08	2.205.897,08
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			1.839.000,00	1.839.000,00
10 303 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE			1.839.000,00	1.839.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			294.000,00	294.000,00
10 304 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE			294.000,00	294.000,00
12	EDUCAÇÃO		421.000,00	11.784.000,00	12.205.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		120.000,00	8.906.259,28	9.026.259,28
12 361 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		120.000,00	8.906.259,28	9.026.259,28
12 364	ENSINO SUPERIOR			400.000,00	400.000,00
12 364 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			400.000,00	400.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL		151.000,00	1.802.000,00	1.953.000,00
12 365 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		151.000,00	1.802.000,00	1.953.000,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			21.000,00	21.000,00
12 366 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			21.000,00	21.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		150.000,00	654.740,72	804.740,72
12 367 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		150.000,00	654.740,72	804.740,72
13	CULTURA			592.000,00	592.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			592.000,00	592.000,00
13 392 0602	CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO			592.000,00	592.000,00
15	URBANISMO			4.512.000,00	4.512.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			3.858.000,00	3.858.000,00
15 451 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			3.858.000,00	3.858.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			654.000,00	654.000,00
15 452 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			654.000,00	654.000,00
17	SANEAMENTO		20.000,00		20.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		20.000,00		20.000,00
17 512 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO		20.000,00		20.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL			666.000,00	666.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			666.000,00	666.000,00
18 541 1002	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE			561.000,00	561.000,00
18 541 1003	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			105.000,00	105.000,00
20	AGRICULTURA			1.064.000,00	1.064.000,00
20 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			144.500,00	144.500,00
20 122 1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E			144.500,00	144.500,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			919.500,00	919.500,00
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20 608 1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E			919.500,00	919.500,00
26	TRANSPORTE		232.000,00	2.833.000,00	3.065.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		232.000,00	2.833.000,00	3.065.000,00
26 782 0902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA		232.000,00	2.833.000,00	3.065.000,00
27	DESPORTO E LAZER			250.000,00	250.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			250.000,00	250.000,00
27 812 0603	ESPORTE E LAZER EM AÇÃO			250.000,00	250.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.351.000,00			2.351.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.057.000,00			1.057.000,00

28 843 0202	ENCARGOS ESPECIAIS	1.057.000,00			1.057.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.294.000,00			1.294.000,00
28 846 0202	ENCARGOS ESPECIAIS	1.294.000,00			1.294.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			4.460.000,00	4.460.000,00
99 997	RESERVA DO RPPS			4.020.000,00	4.020.000,00
99 997 0201	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			4.020.000,00	4.020.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			440.000,00	440.000,00
99 999 9901	RESERVA DE CONTINGENCIA			440.000,00	440.000,00

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK:57544905934
Assinado de forma digital por CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK:57544905934
Dados: 2022.09.30 16:36:26 -03'00'

TOTAL:	2.351.000,00	1.676.000,00	47.473.000,00	51.500.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:D8A15AC2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 806-2022 - LOA 2023 - NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 - RPPS

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro					
Órgão:	**01**	**FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO**	TOTAL ÓRGÃO:		7.700.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.670.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.372.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.371.500,00	
3.1.90.01.00.00	040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	2.800.000,00		
3.1.90.03.00.00	040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	500.000,00		
3.1.90.11.00.00	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		
3.1.90.13.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00		
3.1.90.96.00.00	100	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		500,00	
3.1.91.13.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			298.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		298.000,00	
3.3.90.30.00.00	100	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		
3.3.90.35.00.00	100	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.000,00		
3.3.90.40.00.00	100	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3.3.90.86.00.00	040	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	40.000,00		
3.3.90.86.00.00	551	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	100.000,00		
3.3.90.93.00.00	040	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			4.020.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			4.020.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.020.000,00	
9.9.99.99.00.00	040	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.020.000,00		
Órgão:	**01**	**FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO**	TOTAL ÓRGÃO:		7.700.000,00
Unidade:	**001**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDOFEP**	TOTAL UNIDADE:		380.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			370.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			72.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		71.500,00	
3.1.90.11.00.00	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		
3.1.90.13.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00		
3.1.90.96.00.00	100	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		500,00	
3.1.91.13.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			298.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		298.000,00	
3.3.90.30.00.00	100	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		
3.3.90.35.00.00	100	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.000,00		
3.3.90.40.00.00	100	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3.3.90.86.00.00	040	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	40.000,00		
3.3.90.86.00.00	551	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	100.000,00		
3.3.90.93.00.00	040	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão:	**01**	**FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO**	TOTAL ÓRGÃO:		7.700.000,00
Unidade:	**003**	**ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS**	TOTAL UNIDADE:		3.300.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.300.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.300.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.300.000,00	
3.1.90.01.00.00	040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	2.800.000,00		

3.1.90.03.00.00	040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	500.000,00		

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK:57544905934
Assinadodeformadigitalpor CLEONICEAPARECIDAKUFENERSCHUCK:57544905934
Dados:2022.11.0714:56:38-03'00'

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:BB696A03

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 806-2022 - LOA 2023 - PROGRAMA DE TRABALHO - CARACTERIZAÇÃO OBJETIVOS

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro		
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	TOTAL ÓRGÃO:	1.830.000,00
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL	TOTAL UNIDADE:	1.830.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
01 031 01012 001	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.830.000,00
	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL	

Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL	TOTAL ÓRGÃO:	588.000,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO	TOTAL UNIDADE:	588.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 02012 002	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	588.000,00
Órgão: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	TOTAL ÓRGÃO:	5.390.000,00
Unidade: 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	TOTAL UNIDADE:	5.390.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 02011 003	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMÓVEIS	300.000,00
04 122 02012 004	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.739.000,00
28 843 02020 005	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA	1.057.000,00
28 846 02020 006	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	529.000,00
28 846 02020 007	ENCARGOS ESPECIAIS	265.000,00
28 846 02020 008	AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL AO FUNDOFEP	500.000,00
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	TOTAL ÓRGÃO:	13.047.000,00
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TOTAL UNIDADE:	944.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
12 361 06012 009	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
12 361 06012 010	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	543.000,00
12 364 06012 011	MANTER ATIVIDADES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR	400.000,00
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	TOTAL ÓRGÃO:	13.047.000,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	TOTAL UNIDADE:	8.503.259,28
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
12 361 06011 012	CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS	50.000,00
12 361 06011 013	CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR ESCOLAS MUNICIPAIS	70.000,00
12 361 06012 014	MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	1.591.000,00
12 361 06012 015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	2.863.259,28
12 361 06012 016	MANTER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR	220.000,00
12 361 06012 017	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	3.688.000,00
12 366 06012 018	MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	21.000,00
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	TOTAL ÓRGÃO:	13.047.000,00
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TOTAL UNIDADE:	1.953.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
12 365 06011 019	CONSTRUIR, AMPLIAR OU REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	151.000,00
12 365 06012 020	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	1.230.000,00
12 365 06012 021	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL	572.000,00
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	TOTAL ÓRGÃO:	13.047.000,00
Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	TOTAL UNIDADE:	804.740,72
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
12 367 06011 022	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFOMAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	150.000,00
12 367 06012 023	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	107.000,00
12 367 06012 024	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL	108.000,00
12 367 06012 025	SUBVENÇÃO E AUXÍLIO A APAE	439.740,72
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	TOTAL ÓRGÃO:	13.047.000,00
Unidade: 005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	TOTAL UNIDADE:	592.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
13 392 06022 026	MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	592.000,00
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	TOTAL ÓRGÃO:	13.047.000,00
Unidade: 006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES	TOTAL UNIDADE:	250.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
27 812 06032 027	MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES	250.000,00
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	TOTAL ÓRGÃO:	10.470.000,00
Unidade: 001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	TOTAL UNIDADE:	10.470.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
10 301 07011 028	CONSTRUIR ACADEMIAS DE SAÚDE	53.000,00
10 301 07011 029	CONTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR UNIDADES DE SAÚDE	400.000,00
10 301 07012 030	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00
10 301 07012 031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	5.673.102,92
10 302 07012 032	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	2.179.897,08
10 302 07012 062	SUBVENÇÃO SOCIAL A LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER	26.000,00
10 303 07012 033	MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	454.000,00
10 303 07012 034	MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	341.000,00
10 303 07012 035	MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	1.044.000,00
10 304 07012 036	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	294.000,00
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	TOTAL ÓRGÃO:	2.708.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	TOTAL UNIDADE:	1.572.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR

08 243 08012 037	MANTER O CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO	210.000,00
08 244 08011 038	CONSTRUIR CAPELA MORTUÁRIA	150.000,00
08 244 08011 039	CONSTRUIR PRÉDIOS PARA ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00
08 244 08012 040	CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIAS DA POPULAÇÃO CARENTE	187.000,00
08 244 08012 041	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	925.000,00
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	TOTAL ÓRGÃO:	2.708.000,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL UNIDADE:	948.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08 244 08022 042	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	254.400,00
08 244 08022 043	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
08 244 08022 044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	472.600,00
08 244 08022 045	SUBVENÇÃO E AUXILIO AO PROVOPAR MUNICIPAL	220.000,00
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	TOTAL ÓRGÃO:	2.708.000,00
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	TOTAL UNIDADE:	84.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08 243 08036 046	PROTEGER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	84.000,00
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	TOTAL ÓRGÃO:	2.708.000,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	TOTAL UNIDADE:	104.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08 241 08042 047	AÇÕES DE PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA	8.000,00
08 241 08042 048	SUBVENÇÃO AO ASILO	96.000,00
Órgão: 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	TOTAL ÓRGÃO:	7.597.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	TOTAL UNIDADE:	7.168.600,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
15 451 09012 049	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	1.775.000,00
15 451 09012 050	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	1.581.000,00
15 451 09012 051	PAVIMENTAR VIAS URBANAS	502.000,00
15 452 09012 052	MANTER A ILUMINAÇÃO PUBLICA	457.600,00
17 512 09011 053	SANEAMENTO BÁSICO	20.000,00
26 782 09022 054	MANTER SERVIÇOS RURAIS	2.833.000,00
Órgão: 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	TOTAL ÓRGÃO:	7.597.000,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	TOTAL UNIDADE:	428.400,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
15 452 09012 055	MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	196.400,00
26 782 09021 056	PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS	232.000,00
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	TOTAL ÓRGÃO:	1.064.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	TOTAL UNIDADE:	1.064.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
20 122 10012 057	APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER	144.500,00
20 608 10012 058	MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	919.500,00
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	TOTAL ÓRGÃO:	666.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	TOTAL UNIDADE:	666.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
18 541 10022 059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	561.000,00
18 541 10032 060	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	105.000,00
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL ÓRGÃO:	440.000,00
Unidade: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL UNIDADE:	440.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
99 999 99019 061	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK:57544905934
Assinado de forma digita lpor CLEONICE APARECIDA KUFENERS CHUCK:57544905934
Dados:2022.09.3016:41:32-03'00'

TOTAL GERAL:	43.800.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:9CF92A62

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 806-2022 - LOA 2023 - PROGRAMA DE TRABALHO

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				1.830.000,00	1.830.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA			1.830.000,00	1.830.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			1.830.000,00	1.830.000,00
01 031 0101	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL			1.830.000,00	1.830.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				1.830.000,00	1.830.000,00
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL				1.830.000,00	1.830.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA			1.830.000,00	1.830.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			1.830.000,00	1.830.000,00
01 031 0101	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL			1.830.000,00	1.830.000,00
01 031 01012 001	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL			1.830.000,00	1.830.000,00
	MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL				
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL				588.000,00	588.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			588.000,00	588.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			588.000,00	588.000,00
04 122 0201	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			588.000,00	588.000,00

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL				588.000,00	588.000,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO				588.000,00	588.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			588.000,00	588.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			588.000,00	588.000,00
04 122 0201	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			588.000,00	588.000,00
04 122 02012 002	MANTER O GABINETE DO PREFEITO			588.000,00	588.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		2.351.000,00	300.000,00	2.739.000,00	5.390.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO		300.000,00	2.739.000,00	3.039.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		300.000,00	2.739.000,00	3.039.000,00
04 122 0201	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		300.000,00	2.739.000,00	3.039.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.351.000,00			2.351.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.057.000,00			1.057.000,00
28 843 0202	ENCARGOS ESPECIAIS	1.057.000,00			1.057.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.294.000,00			1.294.000,00
28 846 0202	ENCARGOS ESPECIAIS	1.294.000,00			1.294.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		2.351.000,00	300.000,00	2.739.000,00	5.390.000,00
Unidade: 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		2.351.000,00	300.000,00	2.739.000,00	5.390.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO		300.000,00	2.739.000,00	3.039.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		300.000,00	2.739.000,00	3.039.000,00
04 122 0201	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		300.000,00	2.739.000,00	3.039.000,00
04 122 02011 003	ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMÓVEIS		300.000,00		300.000,00
04 122 02012 004	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			2.739.000,00	2.739.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.351.000,00			2.351.000,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.057.000,00			1.057.000,00
28 843 0202	ENCARGOS ESPECIAIS	1.057.000,00			1.057.000,00
28 843 02020 005	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA	1.057.000,00			1.057.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.294.000,00			1.294.000,00
28 846 0202	ENCARGOS ESPECIAIS	1.294.000,00			1.294.000,00
28 846 02020 006	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	529.000,00			529.000,00
28 846 02020 007	ENCARGOS ESPECIAIS	265.000,00			265.000,00
28 846 02020 008	AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL AO FUNDOFEP	500.000,00			500.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			421.000,00	12.626.000,00	13.047.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO		421.000,00	11.784.000,00	12.205.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		120.000,00	8.906.259,28	9.026.259,28
12 361 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		120.000,00	8.906.259,28	9.026.259,28
12 364	ENSINO SUPERIOR			400.000,00	400.000,00
12 364 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			400.000,00	400.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL		151.000,00	1.802.000,00	1.953.000,00
12 365 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		151.000,00	1.802.000,00	1.953.000,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			21.000,00	21.000,00
12 366 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			21.000,00	21.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		150.000,00	654.740,72	804.740,72
12 367 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		150.000,00	654.740,72	804.740,72
13	CULTURA			592.000,00	592.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			592.000,00	592.000,00
13 392 0602	CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO			592.000,00	592.000,00
27	DESPORTO E LAZER			250.000,00	250.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			250.000,00	250.000,00
27 812 0603	ESPORTE E LAZER EM AÇÃO			250.000,00	250.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			421.000,00	12.626.000,00	13.047.000,00
Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				944.000,00	944.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			944.000,00	944.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			544.000,00	544.000,00
12 361 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			544.000,00	544.000,00
12 361 06012 009	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			1.000,00	1.000,00
12 361 06012 010	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			543.000,00	543.000,00
12 364	ENSINO SUPERIOR			400.000,00	400.000,00
12 364 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			400.000,00	400.000,00
12 364 06012 011	MANTER ATIVIDADES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR			400.000,00	400.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			421.000,00	12.626.000,00	13.047.000,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL			120.000,00	8.383.259,28	8.503.259,28
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO		120.000,00	8.383.259,28	8.503.259,28
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		120.000,00	8.362.259,28	8.482.259,28
12 361 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		120.000,00	8.362.259,28	8.482.259,28
12 361 06011 012	CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS		50.000,00		50.000,00
12 361 06011 013	CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR ESCOLAS MUNICIPAIS		70.000,00		70.000,00
12 361 06012 014	MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR			1.591.000,00	1.591.000,00
12 361 06012 015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL			2.863.259,28	2.863.259,28
12 361 06012 016	MANTER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR			220.000,00	220.000,00
12 361 06012 017	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			3.688.000,00	3.688.000,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			21.000,00	21.000,00
12 366 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			21.000,00	21.000,00
12 366 06012 018	MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			21.000,00	21.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			421.000,00	12.626.000,00	13.047.000,00
Unidade: 003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			151.000,00	1.802.000,00	1.953.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				

12	EDUCAÇÃO		151.000,00	1.802.000,00	1.953.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL		151.000,00	1.802.000,00	1.953.000,00
12 365 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		151.000,00	1.802.000,00	1.953.000,00
12 365 06011 019	CONSTRUIR, AMPLIAR OU REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		151.000,00		151.000,00
12 365 06012 020	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB			1.230.000,00	1.230.000,00
12 365 06012 021	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL			572.000,00	572.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			421.000,00	12.626.000,00	13.047.000,00
Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			150.000,00	654.740,72	804.740,72
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO		150.000,00	654.740,72	804.740,72
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		150.000,00	654.740,72	804.740,72
12 367 0601	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		150.000,00	654.740,72	804.740,72
12 367 06011 022	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFOMAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		150.000,00		150.000,00
12 367 06012 023	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB			107.000,00	107.000,00
12 367 06012 024	MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL			108.000,00	108.000,00
12 367 06012 025	SUBVENÇÃO E AUXÍLIO A APAE			439.740,72	439.740,72
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			421.000,00	12.626.000,00	13.047.000,00
Unidade: 005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO				592.000,00	592.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
13	CULTURA			592.000,00	592.000,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			592.000,00	592.000,00
13 392 0602	CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO			592.000,00	592.000,00
13 392 06022 026	MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO			592.000,00	592.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES			421.000,00	12.626.000,00	13.047.000,00
Unidade: 006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES				250.000,00	250.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
27	DESPORTO E LAZER			250.000,00	250.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			250.000,00	250.000,00
27 812 0603	ESPORTE E LAZER EM AÇÃO			250.000,00	250.000,00
27 812 06032 027	MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES			250.000,00	250.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			453.000,00	10.017.000,00	10.470.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE		453.000,00	10.017.000,00	10.470.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		453.000,00	5.678.102,92	6.131.102,92
10 301 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE		453.000,00	5.678.102,92	6.131.102,92
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			2.205.897,08	2.205.897,08
10 302 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE			2.205.897,08	2.205.897,08
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			1.839.000,00	1.839.000,00
10 303 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE			1.839.000,00	1.839.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			294.000,00	294.000,00
10 304 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE			294.000,00	294.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			453.000,00	10.017.000,00	10.470.000,00
Unidade: 001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE			453.000,00	10.017.000,00	10.470.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE		453.000,00	10.017.000,00	10.470.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		453.000,00	5.678.102,92	6.131.102,92
10 301 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE		453.000,00	5.678.102,92	6.131.102,92
10 301 07011 028	CONSTRUIR ACADEMIAS DE SAÚDE		53.000,00		53.000,00
10 301 07011 029	CONTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR UNIDADES DE SAÚDE		400.000,00		400.000,00
10 301 07012 030	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			5.000,00	5.000,00
10 301 07012 031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			5.673.102,92	5.673.102,92
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			2.205.897,08	2.205.897,08
10 302 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE			2.205.897,08	2.205.897,08
10 302 07012 032	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			2.179.897,08	2.179.897,08
10 302 07012 062	SUBVENÇÃO SOCIAL A LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER			26.000,00	26.000,00
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			1.839.000,00	1.839.000,00
10 303 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE			1.839.000,00	1.839.000,00
10 303 07012 033	MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE			454.000,00	454.000,00
10 303 07012 034	MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			341.000,00	341.000,00
10 303 07012 035	MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS			1.044.000,00	1.044.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			294.000,00	294.000,00
10 304 0701	SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE			294.000,00	294.000,00
10 304 07012 036	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE			294.000,00	294.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			250.000,00	2.458.000,00	2.708.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		250.000,00	2.458.000,00	2.708.000,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			104.000,00	104.000,00
08 241 0804	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			104.000,00	104.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			294.000,00	294.000,00
08 243 0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO			210.000,00	210.000,00
08 243 0803	CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA			84.000,00	84.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		250.000,00	2.060.000,00	2.310.000,00
08 244 0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO		250.000,00	1.112.000,00	1.362.000,00
08 244 0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			948.000,00	948.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			250.000,00	2.458.000,00	2.708.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL			250.000,00	1.322.000,00	1.572.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		250.000,00	1.322.000,00	1.572.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			210.000,00	210.000,00
08 243 0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO			210.000,00	210.000,00
08 243 08012 037	MANTER O CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO			210.000,00	210.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		250.000,00	1.112.000,00	1.362.000,00

08 244 0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO		250.000,00	1.112.000,00	1.362.000,00
08 244 08011 038	CONSTRUIR CAPELA MORTUÁRIA		150.000,00		150.000,00
08 244 08011 039	CONSTRUIR PRÉDIOS PARA ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		100.000,00		100.000,00
08 244 08012 040	CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIAS DA POPULAÇÃO CARENTE			187.000,00	187.000,00
08 244 08012 041	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL			925.000,00	925.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			250.000,00	2.458.000,00	2.708.000,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				948.000,00	948.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			948.000,00	948.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			948.000,00	948.000,00
08 244 0802	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			948.000,00	948.000,00
08 244 08022 042	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS			254.400,00	254.400,00
08 244 08022 043	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.000,00	1.000,00
08 244 08022 044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS			472.600,00	472.600,00
08 244 08022 045	SUBVENÇÃO E AUXILIO AO PROVOPAR MUNICIPAL			220.000,00	220.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			250.000,00	2.458.000,00	2.708.000,00
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				84.000,00	84.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			84.000,00	84.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			84.000,00	84.000,00
08 243 0803	CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA			84.000,00	84.000,00
08 243 08036 046	PROTEGER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE			84.000,00	84.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			250.000,00	2.458.000,00	2.708.000,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				104.000,00	104.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			104.000,00	104.000,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			104.000,00	104.000,00
08 241 0804	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			104.000,00	104.000,00
08 241 08042 047	AÇÕES DE PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA			8.000,00	8.000,00
08 241 08042 048	SUBVENÇÃO AO ASILO			96.000,00	96.000,00

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			252.000,00	7.345.000,00	7.597.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO			4.512.000,00	4.512.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			3.858.000,00	3.858.000,00
15 451 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			3.858.000,00	3.858.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			654.000,00	654.000,00
15 452 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			654.000,00	654.000,00
17	SANEAMENTO		20.000,00		20.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		20.000,00		20.000,00
17 512 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO		20.000,00		20.000,00
26	TRANSPORTE		232.000,00	2.833.000,00	3.065.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		232.000,00	2.833.000,00	3.065.000,00
26 782 0902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA		232.000,00	2.833.000,00	3.065.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			252.000,00	7.345.000,00	7.597.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS			20.000,00	7.148.600,00	7.168.600,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO			4.315.600,00	4.315.600,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			3.858.000,00	3.858.000,00
15 451 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			3.858.000,00	3.858.000,00
15 451 09012 049	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			1.775.000,00	1.775.000,00
15 451 09012 050	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO			1.581.000,00	1.581.000,00
15 451 09012 051	PAVIMENTAR VIAS URBANAS			502.000,00	502.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			457.600,00	457.600,00
15 452 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			457.600,00	457.600,00
15 452 09012 052	MANTER A ILUMINAÇÃO PUBLICA			457.600,00	457.600,00
17	SANEAMENTO		20.000,00		20.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		20.000,00		20.000,00
17 512 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO		20.000,00		20.000,00
17 512 09011 053	SANEAMENTO BÁSICO		20.000,00		20.000,00
26	TRANSPORTE			2.833.000,00	2.833.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			2.833.000,00	2.833.000,00
26 782 0902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA			2.833.000,00	2.833.000,00
26 782 09022 054	MANTER SERVIÇOS RURAIS			2.833.000,00	2.833.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			252.000,00	7.345.000,00	7.597.000,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS			232.000,00	196.400,00	428.400,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO			196.400,00	196.400,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			196.400,00	196.400,00
15 452 0901	PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO			196.400,00	196.400,00
15 452 09012 055	MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA			196.400,00	196.400,00
26	TRANSPORTE		232.000,00		232.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		232.000,00		232.000,00
26 782 0902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA		232.000,00		232.000,00
26 782 09021 056	PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS		232.000,00		232.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				1.064.000,00	1.064.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
20	AGRICULTURA			1.064.000,00	1.064.000,00
20 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			144.500,00	144.500,00
20 122 1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E			144.500,00	144.500,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			919.500,00	919.500,00

20 608 1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E			919.500,00	919.500,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				1.064.000,00	1.064.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO				1.064.000,00	1.064.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
20	AGRICULTURA			1.064.000,00	1.064.000,00
20 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			144.500,00	144.500,00
20 122 1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E			144.500,00	144.500,00
20 122 10012 057	APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -			144.500,00	144.500,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			919.500,00	919.500,00
20 608 1001	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E			919.500,00	919.500,00
20 608 10012 058	MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA			919.500,00	919.500,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				666.000,00	666.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
18	GESTÃO AMBIENTAL			666.000,00	666.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			666.000,00	666.000,00
18 541 1002	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE			561.000,00	561.000,00
18 541 1003	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			105.000,00	105.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				666.000,00	666.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				666.000,00	666.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
18	GESTÃO AMBIENTAL			666.000,00	666.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			666.000,00	666.000,00
18 541 1002	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE			561.000,00	561.000,00
18 541 10022 059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			561.000,00	561.000,00
18 541 1003	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			105.000,00	105.000,00
18 541 10032 060	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS			105.000,00	105.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				440.000,00	440.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			440.000,00	440.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			440.000,00	440.000,00
99 999 9901	RESERVA DE CONTINGENCIA			440.000,00	440.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				440.000,00	440.000,00
Unidade: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				440.000,00	440.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			440.000,00	440.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			440.000,00	440.000,00
99 999 9901	RESERVA DE CONTINGENCIA			440.000,00	440.000,00
99 999 99019 061	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			440.000,00	440.000,00

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK:57544905934
Assinado de forma digital por CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK:57544905934
Dados:2022.09.3016:41:16-03'00'

TOTAL:	2.351.000,00	1.676.000,00	39.773.000,00	43.800.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:4F003348

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 806-2022 - LOA 2023 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Município de Fernandes Pinheiro					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.299.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.442.578,09	
MELHORIA					
CONTRIBUIÇÕES	1.580.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	526.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	4.702.600,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.173.961,91	**41.142.540,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	26.200,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.580.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	112.200,00				
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	1.700.000,00	**51.000.000,00**			
				SUPERÁVIT	9.857.460,00
	TOTAL	51.000.000,00		**TOTAL**	51.000.000,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		9.857.460,00			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
ALIENAÇÃO DE BENS	450.000,00		INVESTIMENTOS	5.066.460,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	**500.000,00**	INVERSÕES FINANCEIRAS	300.000,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	531.000,00	**5.897.460,00**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**4.460.000,00**
			TOTAL		10.357.460,00
DEDUÇÕES DA RECEITA					
TOTAL DAS DEDUÇÕES DA RECEITA					
TOTAL DAS DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	49.300.000,00		DESPESAS CORRENTES	41.142.540,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	1.700.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	5.897.460,00	

RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.460.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
TOTAL		51.500.000,00	**TOTAL**		51.500.000,00

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK:57544905934 Dados:2022.09.3016:32:03-03'00'
Assinadode forma digital por CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK:57544905934

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:BFEB1924

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 806-2022 - LOA 2023 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
Município de Fernandes Pinheiro			
CONSOLIDAÇÃO GERAL			
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			
	01 LEGISLATIVA	1.830.000,00	
	09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.680.000,00	
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.020.000,00	9.530.000,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL			
	04 ADMINISTRAÇÃO	588.000,00	588.000,00
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	3.039.000,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.351.000,00	5.390.000,00
06 SEC. MUN.	EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES		
	12 EDUCAÇÃO	12.205.000,00	
	13 CULTURA	592.000,00	
	27 DESPORTO E LAZER	250.000,00	13.047.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
	10 SAÚDE	10.470.000,00	10.470.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.708.000,00	2.708.000,00
09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
	15 URBANISMO	4.512.000,00	
	17 SANEAMENTO	20.000,00	
	26 TRANSPORTE	3.065.000,00	7.597.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
	20 AGRICULTURA	1.064.000,00	1.064.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
	18 GESTÃO AMBIENTAL	666.000,00	666.000,00
99 RESERVA	DE CONTINGÊNCIA		
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	440.000,00

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK:57544905934

Assinado de forma digital por CLEONICE APARECIDA KUFENERSCHUCK: 57544905934

Dados:2022.09.3016:32:27-03'00'

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64	**Exercício 2023**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES	
Município de Fernandes Pinheiro	
CONSOLIDAÇÃO GERAL	
RESUMO	
FUNÇÃO	DESPESA FIXADA
01 LEGISLATIVA	1.830.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.627.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.708.000,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.680.000,00
10 SAÚDE	10.470.000,00
12 EDUCAÇÃO	12.205.000,00
13 CULTURA	592.000,00
15 URBANISMO	4.512.000,00
17 SANEAMENTO	20.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	666.000,00
20 AGRICULTURA	1.064.000,00
26 TRANSPORTE	3.065.000,00
27 DESPORTO E LAZER	250.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.351.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.460.000,00
TOTAL GERAL	51.500.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:1C62270C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 806-2022 - LOA 2023 - NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 - CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2023	
Município de Fernandes Pinheiro					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			41.142.540,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			22.442.578,09
3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		679.114,05	
3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	679.114,05		
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		245.714,04	
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	245.714,04		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		20.101.650,00	
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	2.800.000,00		
3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	500.000,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.991.550,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	809.100,00		
3.1.90.96.00.00		RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.416.100,00	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.416.100,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			526.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		525.000,00	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	525.000,00		
3.2.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.000,00	
3.2.91.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.173.961,91
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		92.626,67	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	92.626,67		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.903.223,04	
3.3.71.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	519.087,84		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.384.135,20		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		168.000,00	
3.3.72.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	168.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		15.510.112,20	
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	24.600,00		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	181.400,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	4.256.850,00		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	28.000,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	537.500,00		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.179.700,00		
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	189.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.590.712,20		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	536.850,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	528.900,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.500,00		
3.3.90.86.00.00		COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	140.000,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	250.000,00		
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	55.000,00		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		500.000,00	
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	500.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.897.460,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.066.460,00
4.4.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
4.4.50.42.00.00		AUXÍLIOS	10.000,00		
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		7.460,00	
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.460,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.049.000,00	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	3.267.000,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.782.000,00		
4.5.00.00.00.00		INVERSÕES FINANCEIRAS			300.000,00
4.5.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
4.5.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	300.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			531.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		530.000,00	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	530.000,00		
4.6.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.000,00	
4.6.91.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			4.460.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			4.460.000,00

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2023	
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.460.000,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.460.000,00		

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.442.578,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	526.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.173.961,91
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	41.142.540,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	5.066.460,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	300.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	531.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	5.897.460,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.460.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.460.000,00
TOTAL GERAL	51.500.000,00

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK:57544905934
Assinado de forma digital por CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK:57544905934 Dados: 2022.11.07 14:56:06 -03'00'

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:85B6A2FE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 806-2022 - LOA 2023 - NATUREZA DA DESPESA

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro					
Órgão: 01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		TOTAL ÓRGÃO:		1.830.000,00
Unidade: 001	**CAMARA MUNICIPAL**		TOTAL UNIDADE:		1.830.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.739.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.395.450,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.355.550,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.179.150,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	176.400,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		39.900,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39.900,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			344.050,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		344.050,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.100,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	66.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	136.500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.100,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	49.350,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			90.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			90.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		90.500,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.500,00		
Órgão: 02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		TOTAL ÓRGÃO:		588.000,00
Unidade: 001	**GABINETE DO PREFEITO**		TOTAL UNIDADE:		588.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			588.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			566.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		560.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	470.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		6.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			22.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		22.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
Órgão: 04	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		TOTAL ÓRGÃO:		5.390.000,00
Unidade: 001	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		TOTAL UNIDADE:		5.390.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.259.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.246.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.134.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		112.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	112.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			526.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		525.000,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	525.000,00		
3.2.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.000,00	
3.2.91.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.487.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.987.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.600,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	18.400,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		
3.3.90.30.00.00	007	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	120.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	610.000,00		
3.3.90.39.00.00	007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	292.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	520.400,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00		
3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	250.000,00		

3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		500.000,00	
3.3.91.97.00.00	000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	500.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.131.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			300.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.5.00.00.00.00		INVERSÕES FINANCEIRAS			300.000,00
4.5.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		300.000,00	
4.5.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	300.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			531.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		530.000,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	530.000,00		
4.6.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.000,00	
4.6.91.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000,00		
Órgão: 06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**		TOTAL ÓRGÃO:		13.047.000,00
Unidade: 001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		TOTAL UNIDADE:		944.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			813.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			297.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		266.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	265.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		31.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			516.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		516.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.300,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	40.500,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	406.200,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			131.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			131.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		131.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00		
4.4.90.52.00.00	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.000,00		
Órgão: 06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**		TOTAL ÓRGÃO:		13.047.000,00
Unidade: 002	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		TOTAL UNIDADE:		8.503.259,28
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			8.138.259,28
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.095.800,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.634.800,00	
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.304.800,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	710.000,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	560.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		461.000,00	
3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	340.000,00		
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	66.000,00		
3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.042.459,28
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.042.459,28	
3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.100,00		
3.3.90.08.00.00	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00		
3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	12.700,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	152.000,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	131.000,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.30.00.00	158	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00		
3.3.90.30.00.00	159	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	148	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00		
3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	53.000,00		
3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00		
3.3.90.32.00.00	160	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	54.000,00		
3.3.90.34.00.00	103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	571.259,28		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	693.900,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00		
3.3.90.39.00.00	158	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	151.000,00		
3.3.90.39.00.00	159	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.500,00		
3.3.90.39.00.00	148	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	295.500,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.40.00.00	104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			365.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			365.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		365.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	69.800,00		

4.4.90.51.00.00	158	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.51.00.00	162	OBRAS E INSTALAÇÕES	200,00		
4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
4.4.90.52.00.00	158	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
Órgão: 06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**		TOTAL ÓRGÃO:		13.047.000,00
Unidade: 003	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**		TOTAL UNIDADE:		1.953.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.772.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.386.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.245.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		141.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00		
3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00		
3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	126.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			386.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		386.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.08.00.00	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00		
3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.32.00.00	160	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	45.000,00		
3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	58.250,00		
3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	45.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	28.750,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			181.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			181.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		181.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00		
4.4.90.51.00.00	164	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
Órgão: 06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**		TOTAL ÓRGÃO:		13.047.000,00
Unidade: 004	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**		TOTAL UNIDADE:		804.740,72
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			654.740,72
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			523.740,72
3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		407.740,72	
3.1.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	407.740,72		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		106.000,00	
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00		
3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		10.000,00	
3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00		
3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			131.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		32.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	32.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		99.000,00	
3.3.90.08.00.00	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00		
3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.32.00.00	160	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00		
3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00		
3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.900,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00		
3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			150.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			150.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00		
Órgão: 06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**		TOTAL ÓRGÃO:		13.047.000,00
Unidade: 005	**DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**		TOTAL UNIDADE:		592.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			592.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			51.700,00

3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		46.700,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.700,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		5.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			540.300,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		540.300,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00		
Órgão: 06	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**		TOTAL ÓRGÃO:		13.047.000,00
Unidade: 006	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		TOTAL UNIDADE:		250.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			239.300,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			67.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		63.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		4.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			172.300,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		172.300,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.700,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.700,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.700,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.700,00		
Órgão: 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		TOTAL ÓRGÃO:		10.470.000,00
Unidade: 001	**FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE**		TOTAL UNIDADE:		10.470.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			9.825.740,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.151.714,04
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		125.714,04	
3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	125.714,04		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.644.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	542.000,00		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.323.000,00		
3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	226.000,00		
3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	178.000,00		
3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		382.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	332.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.674.025,96
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		26.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	26.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.879.223,04	
3.3.71.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	519.087,84		
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.015.135,20		
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	345.000,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		168.000,00	
3.3.72.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	168.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.600.802,92	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.600,00		
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	70.000,00		
3.3.90.30.00.00	332	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	437.700,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	295.500,00		
3.3.90.30.00.00	493	MATERIAL DE CONSUMO	94.500,00		
3.3.90.30.00.00	341	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	220.000,00		
3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	400.000,00		
3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	110.000,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	339	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.200,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.252,92		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	456.950,00		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	168.500,00		
3.3.90.39.00.00	493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.500,00		
3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	45.000,00		
3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17.000,00		
3.3.90.40.00.00	493	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			644.260,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			644.260,00
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		6.960,00	
4.4.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.960,00		

4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		637.300,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00		
4.4.90.51.00.00	304	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.200,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103.000,00		
4.4.90.52.00.00	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		
4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.000,00		
4.4.90.52.00.00	304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.000,00		
4.4.90.52.00.00	517	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		
Órgão: 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		2.708.000,00
Unidade: 001	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL**		TOTAL UNIDADE:		1.572.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.130.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			770.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		730.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	665.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		40.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			360.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		360.500,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	55.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	189.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			441.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			441.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		441.500,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000,00		
4.4.90.52.00.00	805	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
4.4.90.52.00.00	821	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00		
4.4.90.52.00.00	822	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00		
Órgão: 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		2.708.000,00
Unidade: 002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		TOTAL UNIDADE:		948.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			916.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			313.700,00
3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		180.000,00	
3.1.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	180.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		115.500,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00		
3.1.90.11.00.00	781	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.500,00		
3.1.90.11.00.00	782	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		18.200,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.200,00		
3.1.91.13.00.00	781	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00		
3.1.91.13.00.00	782	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			602.300,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		30.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		572.300,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	700,00		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	786	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00		
3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	27.500,00		
3.3.90.30.00.00	946	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.30.00.00	781	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00		
3.3.90.30.00.00	782	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.400,00		
3.3.90.32.00.00	812	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00		
3.3.90.34.00.00	946	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	153.000,00		
3.3.90.34.00.00	934	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	46.000,00		
3.3.90.34.00.00	786	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00		
3.3.90.34.00.00	782	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	23.000,00		
3.3.90.34.00.00	781	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25.700,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00		
3.3.90.39.00.00	786	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00		
3.3.90.39.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.200,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.700,00		
3.3.90.39.00.00	823	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		
3.3.90.39.00.00	819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		
3.3.90.39.00.00	946	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.000,00		
3.3.90.39.00.00	781	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.800,00		
3.3.90.39.00.00	782	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
3.3.90.40.00.00	786	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			32.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			32.000,00

4.4.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
4.4.50.42.00.00	000	AUXÍLIOS	10.000,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		22.000,00	
4.4.90.52.00.00	786	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.800,00		
4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		
4.4.90.52.00.00	813	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		
4.4.90.52.00.00	1022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		
4.4.90.52.00.00	782	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		2.708.000,00
Unidade: 003	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		TOTAL UNIDADE:		84.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			83.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.100,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		6.100,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.100,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			75.900,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		75.900,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	790	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		
3.3.90.32.00.00	826	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00		
3.3.90.39.00.00	790	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.500,00		
3.3.90.48.00.00	804	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	9.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Órgão: 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		2.708.000,00
Unidade: 004	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**		TOTAL UNIDADE:		104.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			102.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			91.373,33
3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		91.373,33	
3.1.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	91.373,33		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.626,67
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		4.626,67	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.626,67		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			2.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
Órgão: 09	**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		TOTAL ÓRGÃO:		7.597.000,00
Unidade: 001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS**		TOTAL UNIDADE:		7.168.600,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			5.058.600,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.308.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.198.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.161.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	37.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		110.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	110.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.750.600,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.750.600,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.565.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.30.00.00	007	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00		
3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	62.500,00		
3.3.90.30.00.00	828	MATERIAL DE CONSUMO	50,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.340.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.500,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.000,00		
3.3.90.39.00.00	007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270.000,00		
3.3.90.39.00.00	828	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			2.110.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			2.110.000,00

4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.110.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.039.900,00		
4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	492.000,00		
4.4.90.51.00.00	1015	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4.4.90.51.00.00	810	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00		
4.4.90.51.00.00	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	446.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00		
4.4.90.52.00.00	504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
Órgão: 09	**SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		TOTAL ÓRGÃO:		7.597.000,00
Unidade: 002	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS**		TOTAL UNIDADE:		428.400,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			196.400,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			191.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		168.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	168.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		23.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.400,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.400,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			232.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			232.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		232.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00		
4.4.90.51.00.00	825	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.51.00.00	827	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.51.00.00	829	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	501	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.000,00		
Órgão: 10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		TOTAL ÓRGÃO:		1.064.000,00
Unidade: 001	**DEPARTAMENTO AGROPECUARIO**		TOTAL UNIDADE:		1.064.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			858.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			388.000,00
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		120.000,00	
3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	120.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		252.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	228.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		16.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			470.500,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		24.000,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	24.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		446.500,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	120.800,00		
3.3.90.30.00.00	007	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		
3.3.90.39.00.00	007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.900,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			205.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			205.500,00
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		500,00	
4.4.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		205.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	832	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		TOTAL ÓRGÃO:		666.000,00
Unidade: 001	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		TOTAL UNIDADE:		666.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			506.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			221.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		205.500,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.500,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		15.500,00	
3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			285.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		285.000,00	
3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	195.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			160.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			160.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		160.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00		
Órgão: 99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		TOTAL ÓRGÃO:		440.000,00
Unidade: 999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		TOTAL UNIDADE:		440.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			440.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			440.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		440.000,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00		

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK:57544905934
Assinado de forma digital por CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK:57544905934
Dados: 2022.09.30 16:42:08 -03'00'

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:92BA7607

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 806-2022 - LOA 2023 - PROGRAMA DE TRABALHO - CARACTERIZAÇÃO OBJETIVOS - RPPS

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro			
Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO		TOTAL ÓRGÃO:	7.700.000,00
Unidade: 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDOFEP		TOTAL UNIDADE:	380.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS		VALOR
09 122 00012 001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA		380.000,00
Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO		TOTAL ÓRGÃO:	7.700.000,00
Unidade: 003 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS		TOTAL UNIDADE:	3.300.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS		VALOR
09 272 00012 003	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS		3.300.000,00
Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO		TOTAL ÓRGÃO:	7.700.000,00
Unidade: 004 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		TOTAL UNIDADE:	4.020.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS		VALOR
99 997 02019 004	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.020.000,00

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK:57544905934
AssinadodeformadigitalporCLEONICEAPARECIDAKUFENER SCHUCK:57544905934
Dados:2022.09.3016:35:19-03'00'

TOTAL GERAL:	7.700.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:3C7B963E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 806-2022 - LOA 2023 - PROGRAMA DE TRABALHO - RPPS

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**			
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES				7.700.000,00	7.700.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			3.680.000,00	3.680.000,00
09 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			380.000,00	380.000,00
09 122 0001				380.000,00	380.000,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			3.300.000,00	3.300.000,00
09 272 0001				3.300.000,00	3.300.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			4.020.000,00	4.020.000,00
99 997	RESERVA DO RPPS			4.020.000,00	4.020.000,00
99 997 0201	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			4.020.000,00	4.020.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES				7.700.000,00	7.700.000,00
Unidade: 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDOFEP				380.000,00	380.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			380.000,00	380.000,00
09 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			380.000,00	380.000,00
09 122 0001				380.000,00	380.000,00
09 122 00012001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA			380.000,00	380.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES				7.700.000,00	7.700.000,00
Unidade: 003 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS				3.300.000,00	3.300.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			3.300.000,00	3.300.000,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			3.300.000,00	3.300.000,00
09 272 0001				3.300.000,00	3.300.000,00
09 272 00012003	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS			3.300.000,00	3.300.000,00
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES				7.700.000,00	7.700.000,00
Unidade: 004 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				4.020.000,00	4.020.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			4.020.000,00	4.020.000,00
99 997	RESERVA DO RPPS			4.020.000,00	4.020.000,00
99 997 0201	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR			4.020.000,00	4.020.000,00
99 997 02019004	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			4.020.000,00	4.020.000,00

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK:57544905934
Assinadodeformadigitalpor CLEONICEAPARECIDAKUFENERSCHUCK:57544905934
Dados:2022.09.3016:34:19-03'00'

TOTAL:	0,00	0,00	7.700.000,00	7.700.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:D0EDB1A9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 806-2022 - LOA 2023 - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro							
Órgão	**01**	**FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO**			TOTAL ÓRGÃO: 7.700.000,00		
Unidade	**001**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDOFEP**			TOTAL UNIDADE: 380.000,00		
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0001							
PROJETO/ATIVIDADE: 09.122.0001.2-001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA					TOTAL P/A: 380.000,00		
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				370.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				72.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			71.500,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000,00		
00010	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	70.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		500,00		
00020	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	500,00			
3.1.90.96.00.00			RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		1.000,00		
00030	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	1.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			500,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		500,00		
00040	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	500,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				298.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			298.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00		
00050	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	8.000,00			
3.3.90.35.00.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000,00		
00060	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00070	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		68.000,00		
00080	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	68.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
00090	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	40.000,00			
3.3.90.86.00.00			COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA		140.000,00		
00110	040	40 / 8 / 3 / 0 / 0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	40.000,00			
00120	551	551 / 8 / 3 / 0 / 0	Compensação entre Regimes Previdenciários	100.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		40.000,00		
00100	040	40 / 8 / 3 / 0 / 0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	40.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00130	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro							
Órgão	**01**		**FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO**		TOTAL ÓRGÃO:		7.700.000,00
Unidade	**003**		**ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS**		TOTAL UNIDADE:		3.300.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO							
PROGRAMA: 0001							
PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0001.2-003 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS					TOTAL P/A: 3.300.000,00		
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.300.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.300.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.300.000,00	
3.1.90.01.00.00			APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		2.800.000,00		
00140	040	40 / 8 / 3 / 0 /0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.800.000,00			
3.1.90.03.00.00			PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		500.000,00		
00150	040	40 / 8 / 3 / 0 /0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	500.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro							
Órgão	**01**		**FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO**		TOTAL ÓRGÃO: 7.700.000,00		
Unidade	**004**		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		TOTAL UNIDADE: 4.020.000,00		
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA

CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					ECONÔMICA
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
SUBFUNÇÃO: 997 RESERVA DO RPPS							
PROGRAMA: 0201 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR							
PROJETO/ATIVIDADE: 99.997.0201.9-004 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL P/A: 4.020.000,00		
OBJETIVO:							
9.0.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				4.020.000,00
9.9.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				4.020.000,00
9.9.99.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			4.020.000,00	
9.9.99.99.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.020.000,00		
00160	040	40 / 8 / 3 / 0 / 0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	4.020.000,00			

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK:57544905934
Assinadodeformadigitalpor CLEONICEAPARECIDAKUFENERSCHUCK:57544905934
Dados:2022.11.0714:55:41-03'00'

TOTAL GERAL:	7.700.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:239DFA2E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 806-2022 - LOA 2023 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2023 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
CONSOLIDAÇÃO GERAL

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			49.300.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.299.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	2.085.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	530.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	135.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	120.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	12.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.500,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	395.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	394.500,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	300,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	150,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	50,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	730.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	730.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	725.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	725.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	680.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	45.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	5.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	5.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	5.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	000	IMPORTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	5.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	825.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	825.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	825.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	820.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	2.500,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	2.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	200.000,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	50.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	35.500,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	28.500,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	5.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.500,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	11.000,00		
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	200,00		
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	2.800,00		
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	150.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	150.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	147.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	500,00		

1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.500,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	14.000,00		
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	14.000,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	14.000,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	10.000,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	500,00		

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	3.000,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		1.580.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.200.000,00		
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	1.200.000,00		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.200.000,00		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.200.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.200.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	380.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	380.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	380.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	370.500,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	7.000,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		4.702.600,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	4.000,00		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	4.000,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	4.000,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	4.000,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	3.300,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	100,00		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	500,00		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	4.698.600,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	4.698.500,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	183.600,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	183.600,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00		REMUNERAÇAO DEPOSITOS BANCARIOS DA SAUDE	49.900,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00	494	REM.DEP.BANC.FMS BL.MANUT.AÇOES SERVIÇOS SAUDE CUSTEIO 494 - 6240888 / 15970	12.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00	518	REM.DEP.BANC.FMS ESTRUTURAÇÃO REDE SERV. SAUDE 518 - 6240934 / 15980	12.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00	332	REM.DEP.BANC.FMS PROG.EST. INC. ORG. ASSIST. FARMACEUTICA 332 - 422541	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00	500	REM.DEP.BANC.FMS PROG.BL.INVESTIMENTOS - 500	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00	493	REM.DEP.BANC.FMS PROG.EST.CUSTEIO 4902 - 493	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00	341	REM.DEP.BANC.FMS PROG.EST.QUALIF.CONSELHO SAUDE GSUSE 341 - 4899	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00	339	REM.DEP.BANC.FMS PROG. EST..TETO FINANCEIRO SUS 339 - 5428	1.200,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.09.00.00.00	304	REM.DEP.BANC.FMS RECURSOS ALIENAÇÕES BENS DA SAUDE 304 - 252522	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00	303	REM.DEP.BANC.FMS RECURSOS 15% SAUDE - 303 - 325511	6.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00	517	REM.DEP.BANC.FMS BL INVESTIMENTOS PROG. ESTADUAIS 517 - 5119	12.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00		REMUNERAÇAO DEPOSITOS BANCARIOS DA EDUCAÇÃO	41.200,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00	158	REM.DEP.BANC. PROGRAMA FNDE SALARIO EDUCAÇÃO - 158- 196819	6.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00	159	REM.DEP.BANC. PROGRAMA FNDE TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL 159 - 214256	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00	160	REM.DEP.BANC. PROGRAMA FNDE MERENDA ESCOLAR FEDERAL 160 - 359831	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00	162	REM.DEP.BANC. PROGRAMA FNDE PAR CONSTRUÇÃO QUADRA ESPORTES ESC. FLORESVAL 162- 3247	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00	164	REM.DEP.BANC. PROGRAMA FNDE CONSTRUÇÃO CRECHE ANGAÍ 164 - 8885	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00	148	REM.DEP.BANC. TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 148 - 3778	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00	105	REM.DEP.BANC. ALIENAÇOES BENS EDUCAÇÃO FONTE 105 - 287865	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00	101	REM.DEP.BANC. EDUCAÇÃO FUNDEB FONTE 101	24.900,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.09.00.00.00	102	REM.DEP.BANC. EDUCAÇÃO FUNDEB FONTE 102	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00	103	REM.DEP.BANC. EDUCAÇÃO FUNDEB FONTE 103	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00	104	REM.DEP.BANC. EDUCAÇÃO FUNDEB FONTE 104	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00		REMUNERAÇAO DEPOSITOS BANCARIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	12.800,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00	781	REM.DEP.BANC. PROGRAMA FEAS PPAS III 781- 5568	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00	782	REM.DEP.BANC. PROGRAMA FNAS PAEFI I REG. 782- 5576	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00	786	REM.DEP.BANC. PROGRAMA FEAS PPAS I 786 - 6394	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00	819	REM.DEP.BANC. PROGRAMA FIA CMDCA 819 - 12211	100,00		

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00	934	REM.DEP.BANC. TRANSF. FNAS BL. PROTECAO SOCIAL BASICA 934 - 5835	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00	935	REM.DEP.BANC. TRANSF. FNAS BL. GESTAO SUAS 935 - 5827	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00	946	REM.DEP.BANC. PROGRAMA FNAS AUXILIO BRASIL PBL IGD-PAB- 592994 - 946	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.08.00.00.00	790	REM.DEP.BANC. TRANSF. FNAS PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 790 - 497304	1.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00	804	REM.DEP.BANC. TRANSF. PROGR. FEAS CRESCER EM FAMILIA 804 - 9458	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00	805	REM.DEP.BANC. TRANSF. PROG. FEAS INCENTIVO PESSOA C/ DEFIC. III 805 - 10154	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00	812	REM.DEP.BANC. TRANSF. FEAS EMERGENCIA 2019 - 812 - 11223	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00	813	REM.DEP.BANC. TRANSF. FIA ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA 813 - 11347	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00	823	REM.DEP.BANC. TRANSF. PROGRAMA FIA ATENÇAO A CRIANÇA 823 - 13609	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.00.00	821	REM.DEP.BANC. TRANSF.EMENDAS PARLAMENTARES DEPUTADOS 821-822 - 551112	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00	1022	REM.DEP.BANC.TRANSF. SIST.UNICO SUAS COVID-19 - 546798 - 1022	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.16.00.00.00	826	REM.DEP.BANC. FIA - INCENT.BENEF. EVENTUAL - IMPACTO COVID19 - 826 - 15377	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00		REMUNERAÇAO DEPOSITOS BANCARIOS DE OUTRAS FONTES VINCULADAS	29.700,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00	510	REM.DEP.BANC. C/OUTRAS VINC. FONTE 510 - 2896	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00	511	REM.DEP.BANC. C/OUTRAS VINC. FONTE 511 - 2900	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00	507	REM.DEP.BANC. C/OUTRAS VINC. ILUMINAÇÃO PUBLICA FONTE 507 - 2767151	2.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00	501	REM.DEP.BANC. C/OUTRAS VINC. ALIENAÇOES DE BENS 501 - 247413	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00	504	REM.DEP.BANC. C/OUTRAS VINC. FUNDO PETROLEO ROYALTS 504 - 21258/297771	6.000,00		

1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00	1015	REM.DEP.BANC. C/OUTRAS VINC. CESSAO ONEROSA PRE-SAL 1015 - 11517	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00	512	REM.DEP.BANC. C/OUTRAS VINC. CONT. DOMINIO ECONOMICO - CIDE 512 - 225304	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.08.00.00.00	832	REM.DEP.BANC.TRANSF. CONV. CONV.N.920003/21 AQUIS.MAQUINA E EQUIP.AGRICOLAS	5.000,00		
		710866 - 832			
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00	810	REM.DEP.BANC. C/OUTRAS VINC.CONV.PAVIM. POLIEDRICA QUEIMADINHAS 810 - 10200	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00	828	REM.DEP.BANC. CONV. INSTAL. ILUM. PUBLICA LED C/COPEL 828 - 13730	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00	825	REM.DEP.BANC.TRANSF. ESPECIAIS EMENDA PARLAM.PAVIM.BIT.LUCIOS- 825 14834	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00	829	REM.DEP.BANC. TRANSF.CONV.PAVIMENT.ESTRADA ASSUNGUI 829	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00	827	REM.DEP.BANC.TRANSF.CONV.PAVIM.POLIEDRICA BIT.CAMPINAS 15164 - 827	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	000	REM.DEP.BANC. C/RECURSOS NÃO VINCULADOS FONTE O	50.000,00		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	4.514.900,00		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	4.514.900,00		
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00	040	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS EM FUNDOS DE RENDA FIXA	2.500.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00	040	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS EM RENDA VARIAVEL EM FUNDOS DE AÇÕES	1.535.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00.00.00	040	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS EM RENDA VARIAVEL EM FUNDOS MULTIMERCADO	110.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.04.00.00.00.00	551	REMUNERAÇÃO RECURSOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIA DO RPPS EM FUNDOS DE RENDA FIXA	15.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.05.00.00.00.00	040	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS EM FUNDOS IMOBILIARIOS	180.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.06.00.00.00.00	040	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS EM RENDA FIXA TESOURO DIRETO	174.900,00		
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		DIVIDENDOS	100,00		
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		DIVIDENDOS	100,00		
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00		DIVIDENDOS - PRINCIPAL	100,00		
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	040	DIVIDENDOS RECEBIDOS FUNDO IMOBILIARIO	100,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		26.200,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	600,00		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	600,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	600,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	007	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PRINCIPAL	500,00		
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	007	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	100,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	1.200,00		
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	1.200,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	1.200,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	007	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	1.000,00		
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00	007	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTAS E JUROS	50,00		
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00	007	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA	100,00		
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00	007	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	50,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	24.400,00		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	24.400,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	24.400,00		

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	23.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	007	OUTROS SERVIÇOS- RECEITA DE SERVIÇOS VETERINARIOS	15.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	007	OUTROS SERVIÇOS- RECEITA COLETA TRANSP.TRAT.E DESTINO DE ESGOTO	8.000,00		
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	400,00		
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00	007	OUTROS SERVIÇOS- MULTAS E JUROS RECEITA DE SERV. VETERINARIOS	200,00		
1.6.9.9.99.0.2.02.00.00.00.00	007	OUTROS SERVIÇOS- MULTAS E JUROS REC.COLETA TRANSP.TRAT.E DEST.DE ESGOTO	200,00		
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	800,00		
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00	007	OUTROS SERVIÇOS- DIVIDA ATIVA RECEITA DE SERV. VETERINARIOS	500,00		
1.6.9.9.99.0.3.02.00.00.00.00	007	OUTROS SERVIÇOS- DIVIDA ATIVA REC.COLETA TRANSP.TRAT.E DEST.DE ESGOTO	300,00		
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	200,00		
1.6.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00	007	OUTROS SERVIÇOS- MULTAS E JUROS DIV.ATIVA RECEITA DE SERV. VETERINARIOS	100,00		
1.6.9.9.99.0.4.02.00.00.00.00	007	OUTROS SERVIÇOS- MULTAS E JUROS DIV.ATIVA REC.COLETA TRANSP.TRAT.DEST.ESGOTO	100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.580.000,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.052.000,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	15.096.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.800.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	13.600.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	17.000.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.400.000,00)		
		Receita Líquida	13.600.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.200.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.200.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	296.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	370.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(74.000,00)		
		Receita Líquida	296.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	750.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	750.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	750.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	750.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.198.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO	1.188.000,00		
		A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.150.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	1.150.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	494	TRANSF.FNS REC.BL.MANUT.AÇÕES SERV.SAÚDE AT.PRIMÁRIA AÇÕES ESTRATÉGICAS 494	110.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	494	TRANSF.FNS REC.BL.MANUT.AÇÕES SERV.SAÚDE AT.PRIMÁRIA CAPTAÇAO PONDERADA 494	600.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	1051	TRANSF. PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL DEST. VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS 494	300.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	494	TRANSF.FNS REC.BL.MANUT.AÇÕES SERV.SAÚDE AT.PRIMÁRIA INCENTIVO ACADEMIA	33.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	494	TRANSF.FNS REC.BL.MANUT.AÇÕES SERV.SAÚDE AT.PRIMÁRIA CUSTEIO DESEMPENHO	85.000,00		

1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	494	TRANSF.FNS REC.BL.MANUT.AÇÕES SERV.SAÚDE AT.PRIMÁRIA AÇOES NAS ESCOLAS 494	22.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	38.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	38.000,00		
		PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL			
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO	10.000,00		
		A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
1.7.1.3.51.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS	10.000,00		
		PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS	10.000,00		
		PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL			
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	555.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	330.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	158	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	330.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	100.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	160	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	100.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	125.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	159	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	125.000,00		

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	328.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	328.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	328.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	782	TRANSF.REC.FNAS PAEFI REGIONAL 782 - 5576	50.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	790	TRANSF.REC.FNAS FUNDO CRIANÇA E DO ADOLESC. PROG. CRIANÇA FELIZ 790 - 497304	55.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	934	TRANSF.REC.FNAS BL PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	85.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	935	TRANSF.REC.FNAS BL. PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL - GESTAO SUAS	13.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00	946	TRANSF. FNAS PROGRAMA AUXILIO BRASIL PBL IGD-PAB	125.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	125.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	125.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	125.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	17.528.000,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	16.909.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	16.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	20.000.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(4.000.000,00)		
		Receita Líquida	16.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	720.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	900.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(180.000,00)		
		Receita Líquida	720.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	176.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	220.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(44.000,00)		
		Receita Líquida	176.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	13.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	13.000,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	4.000,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	4.000,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	4.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	200.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	200.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	200.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	493	TRANSFERÊNCIAS DE REC.SUS - PROGRAMA ESTADUAL INCENTIVO CUSTEIO NASF	25.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	493	TRANSFERÊNCIAS DE REC.SUS - PROGRAMA ESTADUAL INCENTIVO CUSTEIO APSUS	110.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	493	TRANSFERÊNCIAS DE REC.SUS - PROGRAMA ESTADUAL CUSTEIO SAUDE BUCAL	17.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00	493	TRANSFERÊNCIAS DE REC.SUS - PROGRAMA ESTADUAL INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	5.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00	339	TRANSFERÊNCIAS DE REC.SUS - PROGRAMA ESTADUAL TETO FINANCEIRO DO SUS	25.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00	493	TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL CUSTEIO PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL MC-A	18.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	415.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	115.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	115.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	781	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS FEAS DEST. À ASSIST.SOCIAL PROGRAMA PPAS III -781	55.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00	786	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS FEAS DEST. À ASSIST.SOCIAL PROGRAMA PPAS I -786	60.000,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	300.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	300.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	148	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DEST. EDUCAÇÃO PROGRAMA TRANSP. ESCOLAR	300.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.000.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	5.000.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	5.000.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	5.000.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		112.200,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.000,00		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.000,00		

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	2.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	2.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	007	MULTAS DE INFRAÇÃO DE TRANSITO - DESCONTO	2.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	23.000,00		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES	7.000,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	7.000,00		

1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	007	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	5.000,00		
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	007	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	007	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - DÍVIDA ATIVA	500,00		
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	007	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	15.000,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	3.000,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	3.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	3.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	007	RESTITUIÇAO CONTRAPARTIDA/RENDIMENTOS CONVENIOS	3.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	12.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	12.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	007	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	007	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	2.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00	007	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00	007	RESTITUIÇÕES FALTAS DESCONTADAS EM FOLHA DE SERVIDORES	5.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00	007	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS A SERVIDORES EM FOLHA DE PAGAMENTO	2.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.08.00.00.00.00	007	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS A SEGURADORAS DE VEICULOS	1.000,00		
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		RESSARCIMENTOS	1.000,00		
1.9.2.3.02.0.0.00.00.00.00.00		RESSARCIMENTO DE CUSTOS	1.000,00		
1.9.2.3.02.0.1.00.00.00.00.00	007	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	500,00		
1.9.2.3.02.0.2.00.00.00.00.00	007	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - MULTAS E JUROS	100,00		
1.9.2.3.02.0.3.00.00.00.00.00	007	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - DÍVIDA ATIVA	300,00		
1.9.2.3.02.0.4.00.00.00.00.00	007	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	87.200,00		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.200,00		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	85.000,00		
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00	551	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	84.000,00		
1.9.9.9.03.0.2.00.00.00.00.00	551	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.9.9.9.16.0.0.00.00.00.00.00		TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS	1.100,00		
1.9.9.9.16.1.0.00.00.00.00.00		TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC	1.100,00		
1.9.9.9.16.1.1.00.00.00.00.00	007	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL	1.000,00		
1.9.9.9.16.1.2.00.00.00.00.00	007	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - MULTAS E JUROS	100,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS	1.100,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	1.100,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	1.100,00		
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00	007	RECEITA COM VENDA DE SUCATAS	1.100,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			500.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		450.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	450.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	450.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	450.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	450.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - ADMINISTRAÇÃO	150.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.02.00.00.00.00	105	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - EDUCAÇÃO	150.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00	304	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - SAÚDE	150.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		50.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00		
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	50.000,00		
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	50.000,00		
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	50.000,00		

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	50.000,00		
2.4.1.1.51.1.1.01.00.00.00.00	518	TRANSF. RECURSOS ESTRUTURAÇÃO REDE SERV. ATENCAO BASICA EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE - 518	50.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL			1.700.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL		1.200.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	1.200.000,00		
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL	1.200.000,00		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.200.000,00		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.200.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00	040	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.200.000,00		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL		500.000,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL	500.000,00		
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	500.000,00		
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	500.000,00		
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00	040	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	500.000,00		
TOTAL DE DEDUÇÕES					0,00
TOTAL GERAL					**51.500.000,00**

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.299.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.580.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.702.600,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.580.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	112.200,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	49.300.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	450.000,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS -	1.200.000,00
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS -	500.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	1.700.000,00
DEDUÇÕES	
TOTAL DE DEDUÇÕES	0,00
TOTAL GERAL	51.500.000,00

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK:57544905934
Assinado de forma digital por CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK:57544905934 Dados:2022.09.3016:38:18-03'00'

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:4C40EF13

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 806-2022 - LOA 2023 - SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I			**Exercício 2023**
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
Município de Fernandes Pinheiro			
CONSOLIDAÇÃO GERAL			
RECEITAS POR SUAS FONTES		**DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**	
RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.299.000,00	LEGISLATIVA	1.830.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.580.000,00	ADMINISTRAÇÃO	3.627.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.702.600,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.708.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.200,00	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.680.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.580.000,00	SAÚDE	10.470.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	112.200,00	EDUCAÇÃO	12.205.000,00
		CULTURA	592.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**49.300.000,00**	URBANISMO	4.512.000,00
		SANEAMENTO	20.000,00
		GESTÃO AMBIENTAL	666.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		AGRICULTURA	1.064.000,00
		TRANSPORTE	3.065.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	450.000,00	DESPORTO E LAZER	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	ENCARGOS ESPECIAIS	2.351.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.460.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**500.000,00**		
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA			
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.200.000,00		
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	500.000,00		
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIA	**1.700.000,00**		
DEDUÇÕES			
TOTAL DE DEDUÇÕES	**0,00**		
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	**51.500.000,00**	**TOTAL GERAL DAS DESPESAS:**	**51.500.000,00**

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK:57544905934
Assinado de forma digital por CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK:57544905934
Dados: 2022.09.30 16:31:34 -03'00'

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:DC1558E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita, LUCI MARIA ZANELLA ROLIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 102/2022			
b) Licitação Nr.: 70/2022-PE			
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO			
d) Data Homologação: 07/12/2022			
e) Objeto da Licitação Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lixeiras para serem dispostas no perímetro urbano do município de Flor da Serra do Sul para fornecimento num período de 12(doze) meses			
			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005104 - LICITAPLAS COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	1	0,0000	24.320,00
- 005105 - LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1	0,0000	22.280,00
	2		46.600,00

Flor da Serra do Sul, 7 de Dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:83202906

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita, LUCI MARIA ZANELLA ROLIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:			
a) Processo Nr.: 101/2022			
b) Licitação Nr.: 69/2022-PE			
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO			
d) Data Homologação: 07/12/2022			
e) Objeto da Licitação Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus Novos para pá carregadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, viação e Urbanismo			
			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005103 - SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA	1	0,0000	41.200,00
	1		41.200,00

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:0CCD381C

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	100/2022
b) Licitação Nr.:	68/2022-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	29/11/2022
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para a publicação em mídia impressa (jornal com circulação local e regional) dos Atos Oficiais do Município de Flor da Serra do Sul/PR.

			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002287 - COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA	1	0,0000	75.257,16
	1		75.240,00

Flor da Serra do Sul, 29 de Novembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:3D1F4C91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 085/2022 I

EDITAL Nº085/2022 I

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 12/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH4448	275650NIC0043348	30/08/2022	50020
ABK2B55	275650W000117549	09/09/2022	74550
ABL9D09	275650NIC0043315	30/08/2022	50020
ABM0J37	275650B000119351	09/09/2022	74550
ABP0051	275650B000119116	05/09/2022	74550
ACD3111	275650B000119499	09/09/2022	74550
ACS2G21	275650R000003466	31/08/2022	55412
ACX0A59	275650B000119274	08/09/2022	74550
ADW7E21	275650W000117595	10/09/2022	74550
AEI0285	275650W000117538	08/09/2022	74630
AEJ1917	275650R000003497	01/09/2022	55412
AEN5986	275650A000003198	06/09/2022	60503
AFC4H64	275650W000117501	07/09/2022	74550
AFO7220	275650W000117473	05/09/2022	74550
AFO7220	275650B000119171	06/09/2022	74550
AFO7220	275650B000119311	08/09/2022	74550
AFS2678	275650B000119121	05/09/2022	74550
AFW2034	275650W000117482	05/09/2022	74550
AGE8177	275650W000117559	09/09/2022	74550
AGZ6E89	275650B000119261	08/09/2022	74630
AHL8889	275650D000079334	08/09/2022	74550
AHR8529	275650B000119248	07/09/2022	74550
AIV4E88	275650NIC0043332	30/08/2022	50020
AJC9165	275650R000003501	01/09/2022	55412
AJO0838	275650W000117512	07/09/2022	74550
AJQ3571	275650B000119227	07/09/2022	74550
AJV5J23	275650W000117493	06/09/2022	74550
AJW5521	275650R000003504	01/09/2022	55412
AJY2E06	275650D000079342	09/09/2022	74550
AJY5H78	275650B000119397	10/09/2022	74550
AJY6A07	275650B000119413	10/09/2022	74550
AKE5001	275650B000119364	10/09/2022	74550
AKJ6I38	275650B000119360	10/09/2022	74550
AKM5380	275650R000003484	31/08/2022	55412
AKT9B10	275650B000119309	08/09/2022	74630
AKW2F32	275650B000119389	10/09/2022	74550
ALB7256	275650W000117589	10/09/2022	74630
ALF2329	275650A000003196	05/09/2022	60503
ALI8680	275650R000003524	03/09/2022	55412
ALI9D25	275650W000117513	07/09/2022	74550
ALM8B74	275650NIC0043346	30/08/2022	50020
ALP4725	275650B000119385	10/09/2022	74550
ALT9H50	275650W000117597	10/09/2022	74550
ALZ9367	275650A000003250	10/09/2022	60503
AMC2937	275650B000119355	09/09/2022	74550
AML7J91	275650B000119259	08/09/2022	74710
ANI7577	275650A000003235	09/09/2022	60503
ANJ8099	275650B000119138	06/09/2022	74550
ANK9854	275650B000119382	10/09/2022	74630
ANQ7D88	275650B000119337	09/09/2022	74550
ANS8878	275650A000003242	09/09/2022	60503
AOE6E14	275650R000003523	03/09/2022	55412
AOG4159	275650B000119377	10/09/2022	74550
AOG9202	275650R000003503	01/09/2022	55412
AOI5297	275650W000117477	05/09/2022	74550
AOI5566	275650NIC0043308	30/08/2022	50020
AOL0877	275650B000119250	07/09/2022	74550
AON0C63	275650B000119169	06/09/2022	74550
AOW8F78	275650A000003238	09/09/2022	60503
APA2460	275650W000117541	08/09/2022	74550
APN4F31	275650B000119239	07/09/2022	74550
APO6469	275650W000117511	07/09/2022	74550
APO6469	275650B000119254	08/09/2022	74550
APO9J99	275650B000119136	05/09/2022	74550
APP4418	275650NIC0043352	30/08/2022	50020
APS5E58	275650R000003518	03/09/2022	55412
APS5H86	275650B000119222	07/09/2022	74710
APV0H35	275650A000003203	06/09/2022	60503
AQG9957	275650NIC0043327	30/08/2022	50020
AQG9957	275650NIC0043329	30/08/2022	50020
AQN2137	275650R000003461	31/08/2022	55412
AQO8H21	275650A000003208	07/09/2022	60503
AQQ0D45	275650A000003239	09/09/2022	60503
AQS4579	275650NIC0043331	30/08/2022	50020
AQU5E69	275650W000117529	08/09/2022	74630
AQW7109	275650R000003480	31/08/2022	55412
ARL1302	275650NIC0043319	30/08/2022	50020
ARL2521	275650B000119120	05/09/2022	74630

ARN3491	275650R000003509	01/09/2022	55412
ARP2G23	275650D000079338	08/09/2022	74630
ARP2G23	275650B000119187	07/09/2022	74550
ARP2G23	275650D000079319	06/09/2022	74550
ARP2G23	275650B000119252	07/09/2022	74550
ARP2G23	275650B000119275	08/09/2022	74550
ARR1C04	275650W000117556	09/09/2022	74550
ARS4F19	275650B000119373	10/09/2022	74630
ARS4F19	275650B000119374	10/09/2022	74630
ARS4F19	275650B000119369	10/09/2022	74630
ARS4F19	275650B000119371	10/09/2022	74630
ART1480	275650W000117524	08/09/2022	74550
ART1A29	275650A000003248	10/09/2022	60503
ASB8718	275650B000119306	08/09/2022	74550
ASD2488	275650R000003472	31/08/2022	55412
ASN0825	275650B000119118	05/09/2022	74550
ASN7052	275650B000119400	10/09/2022	74550
ASW8B78	275650R000003482	31/08/2022	55412
ATC2056	275650B000119302	08/09/2022	74630
ATE7799	275650B000119305	08/09/2022	74550
ATF0520	275650B000119335	09/09/2022	74550
ATF3J47	275650B000119314	09/09/2022	74550
ATF6553	275650B000119412	10/09/2022	74630
ATG3236	275650NIC0043317	30/08/2022	50020
ATI8B16	275650B000119416	10/09/2022	74630
ATI8B16	275650B000119419	10/09/2022	74550
ATP5309	275650R000003521	03/09/2022	55412
ATU2C92	275650B000119320	09/09/2022	74550
ATW8180	275650R000003505	01/09/2022	55412
AUB0432	275650B000119370	10/09/2022	74550
AUC5519	275650B000119205	07/09/2022	74550
AUH2676	275650B000119201	07/09/2022	74550
AUJ9496	275650B000119315	09/09/2022	74550
AUK7126	275650NIC0043314	30/08/2022	50020
AUM9G30	275650NIC0043356	30/08/2022	50020
AUO4B72	275650B000119404	10/09/2022	74550
AUP0D42	275650A000003230	09/09/2022	60503
AUQ9478	275650B000119269	08/09/2022	74550
AUT2467	275650W000117581	10/09/2022	74550
AUX9D57	275650W000117527	08/09/2022	74550
AUY1I10	275650B000119359	09/09/2022	74550
AUZ0C96	275650W000117570	10/09/2022	74550
AVA0E68	275650B000119399	10/09/2022	74550
AVC2A08	275650R000003469	31/08/2022	55412
AVC7396	275650B000119378	10/09/2022	74630
AVD5588	275650B000119410	10/09/2022	74550
AVG1J21	275650NIC0043340	30/08/2022	50020
AVK3585	275650A000003226	08/09/2022	60503
AVL5156	275650D000079327	07/09/2022	74550
AVV6724	275650B000119312	08/09/2022	74550
AVV6C26	275650B000119195	07/09/2022	74550
AWB6E80	275650R000003499	01/09/2022	55412
AWG8251	275650NIC0043309	30/08/2022	50020
AWG9815	275650NIC0043316	30/08/2022	50020
AWH5507	275650A000003241	09/09/2022	60503
AWJ3742	275650R000003468	31/08/2022	55412
AWN3D78	275650W000117583	10/09/2022	74550
AWN5G45	275650R000003478	31/08/2022	55412
AWP5743	275650B000119379	10/09/2022	74630
AWT8B39	275650B000119117	05/09/2022	74550
AWU8C56	275650B000119296	08/09/2022	74550
AWW1A08	275650B000119133	05/09/2022	74550
AWZ9159	275650W000117499	07/09/2022	74550
AXA4H17	275650NIC0043341	30/08/2022	50020
AXH1694	275650B000119204	07/09/2022	74550
AXI6942	275650R000003491	31/08/2022	55412
AXK2J39	275650R000003490	31/08/2022	55412
AXL0E16	275650B000119390	10/09/2022	74550
AXL3J14	275650R000003474	31/08/2022	55412
AXL3J14	275650R000003465	31/08/2022	55412
AXN3523	275650B000119125	05/09/2022	74550
AXN5I33	275650B000119198	07/09/2022	74630
AXP6A53	275650B000119127	05/09/2022	74550
AXQ0H73	275650W000117494	06/09/2022	74550
AXQ5415	275650NIC0043338	30/08/2022	50020
AXT4G01	275650D000079311	05/09/2022	74550
AXT5528	275650W000117586	10/09/2022	74550
AXW5823	275650B000119273	08/09/2022	74550
AXW5823	275650B000119265	08/09/2022	74550
AXW5823	275650B000119272	08/09/2022	74550
AXY3C86	275650A000003219	08/09/2022	60503
AYB0094	275650B000119174	06/09/2022	74550
AYB3369	275650NIC0043320	30/08/2022	50020
AYD8F04	275650R000003516	01/09/2022	55412
AYE6787	275650B000119129	05/09/2022	74550
AYI8720	275650B000119392	10/09/2022	74550
AYJ6D06	275650D000079347	09/09/2022	74550
AYL8258	275650W000117582	10/09/2022	74550
AYQ2512	275650B000119184	06/09/2022	74550

AYQ5F68	275650NIC0043355	30/08/2022	50020
AYT3029	275650W000117530	08/09/2022	74550
AZB5314	275650NIC0043342	30/08/2022	50020
AZD4F25	275650B000119196	07/09/2022	74550
AZD4F25	275650W000117503	07/09/2022	74550
AZD7C24	275650NIC0043322	30/08/2022	50020
AZD7G59	275650B000119234	07/09/2022	74630
AZF3930	275650B000119161	06/09/2022	74630
AZF4907	275650B000119338	09/09/2022	74550
AZL9259	275650W000117486	06/09/2022	74550
AZN1D67	275650B000119218	07/09/2022	74550
AZN4I23	275650B000119235	07/09/2022	74630
AZN9G82	275650W000117544	08/09/2022	74550
AZO3287	275650W000117534	08/09/2022	74550
AZP2H06	275650B000119255	08/09/2022	74550
AZT1D96	275650W000117521	07/09/2022	74550
AZU4345	275650B000119231	07/09/2022	74550
AZW2024	275650B000119291	08/09/2022	74550
AZW9C71	275650B000119288	08/09/2022	74550
AZX5F69	275650A000003237	09/09/2022	60503
AZY6826	275650B000119278	08/09/2022	74630
AZZ0216	275650B000119211	07/09/2022	74550
AZZ1B88	275650R000003487	31/08/2022	55412
BAD7444	275650B000119126	05/09/2022	74550
BAF2141	275650W000117554	09/09/2022	74550
BAF7A14	275650B000119417	10/09/2022	74550
BAJ5741	275650B000119134	05/09/2022	74550
BAL0637	275650B000119270	08/09/2022	74630
BAO3717	275650W000117481	05/09/2022	74550
BAP6456	275650NIC0043311	30/08/2022	50020
BAR5380	275650B000119262	08/09/2022	74550
BAR6I12	275650A000003202	06/09/2022	60503
BAU1G57	275650B000119131	05/09/2022	74550
BAU9639	275650B000119347	09/09/2022	74550
BBF7I03	275650B000119137	06/09/2022	74550
BBH4F54	275650B000119289	08/09/2022	74550
BBH8B88	275650NIC0043307	30/08/2022	50020
BBN1B74	275650W000117553	09/09/2022	74550
BBN1H75	275650NIC0043339	30/08/2022	50020
BBN8650	275650A000003234	09/09/2022	60503
BBO0C23	275650B000119216	07/09/2022	74550
BBQ9174	275650B000119356	09/09/2022	74550
BBR9B99	275650B000119303	08/09/2022	74550
BBV5025	275650A000003222	08/09/2022	60503
BBW0J46	275650W000117580	10/09/2022	74550
BBY6H38	275650R000003485	31/08/2022	55412
BCA5810	275650B000119108	05/09/2022	74550
BCB9G51	275650R000003486	31/08/2022	55412
BCE8684	275650R000003470	31/08/2022	55412
BCF2651	275650B000119331	09/09/2022	74550
BCJ1G32	275650B000119376	10/09/2022	74550
BCJ1G32	275650A000003236	09/09/2022	60503
BCJ6180	275650NIC0043349	30/08/2022	50020
BCO6671	275650B000119153	06/09/2022	74550
BCS3D03	275650B000119178	06/09/2022	74630
BCV0E41	275650A000003232	09/09/2022	60503
BCV5A78	275650NIC0043306	30/08/2022	50020
BCW2A34	275650B000119124	05/09/2022	74550
BCW4C24	275650NIC0043344	30/08/2022	50020
BCX2D70	275650B000119358	09/09/2022	74550
BDA2050	275650B000119242	07/09/2022	74550
BDB0H20	275650B000119266	08/09/2022	74550
BDB1B05	275650B000119365	10/09/2022	74550
BDF0D62	275650B000119415	10/09/2022	74630
BDI9H01	275650R000003512	01/09/2022	55412
BDJ0305	275650W000117517	07/09/2022	74550
BDN4D56	275650B000119294	08/09/2022	74550
BDO8J66	275650D000079331	07/09/2022	74550
BDT5A98	275650W000117514	07/09/2022	74630
BDT5H38	275650B000119285	08/09/2022	74550
BEG7G54	275650B000119238	07/09/2022	74550
BEH1C84	275650B000119333	09/09/2022	74550
BEH8E99	275650B000119297	08/09/2022	74550
BEI6F15	275650A000003197	06/09/2022	60503
BEJ4F73	275650B000119217	07/09/2022	74550
BEK4I95	275650A000003243	10/09/2022	60503
BEL0J85	275650W000117528	08/09/2022	74550
BEO7C86	275650W000117587	10/09/2022	74550
BEQ8C46	275650B000119388	10/09/2022	74550
BET5I56	275650R000003463	31/08/2022	55412
BEU4500	275650NIC0043357	30/08/2022	50020
BEY9I26	275650B000119152	06/09/2022	74550
BMS8D05	275650R000003508	01/09/2022	55412
BPJ3G78	275650W000117474	05/09/2022	74550
BRL4D57	275650B000119295	08/09/2022	74550
CBB1489	275650A000003218	08/09/2022	60503
CCD6G16	275650B000119167	06/09/2022	74550
CCJ8948	275650NIC0043312	30/08/2022	50020
CCO1B39	275650D000079313	06/09/2022	74630

CDL8879	275650B000119501	09/09/2022	74550
CEC8I84	275650B000119189	07/09/2022	74550
CLI6128	275650R000003513	01/09/2022	55412
CZP2846	275650W000117488	06/09/2022	74550
DDT0610	275650B000119368	10/09/2022	74550
DDW6274	275650W000117537	08/09/2022	74550
DDW6274	275650W000117526	08/09/2022	74550
DEB4896	275650R000003517	03/09/2022	55412
DHZ4C54	275650A000003212	07/09/2022	60503
DIH2799	275650R000003476	31/08/2022	55412
DIM2801	275650A000003247	10/09/2022	60503
DIX1C78	275650R000003502	01/09/2022	55412
DIX1C78	275650R000003515	01/09/2022	55412
DXQ9644	275650B000119322	09/09/2022	74550
DYG5914	275650D000079323	07/09/2022	74550
DZX7780	275650NIC0043333	30/08/2022	50020
EAP2205	275650B000119391	10/09/2022	74630
EAZ0F66	275650B000119342	09/09/2022	74630
EDA9I20	275650A000003213	07/09/2022	60503
EFQ4B99	275650B000119193	07/09/2022	74630
EFQ6E92	275650NIC0043310	30/08/2022	50020
EIC9J14	275650B000119317	09/09/2022	74550
ELN3I47	275650B000119300	08/09/2022	74550
ELR9A98	275650A000003225	08/09/2022	60503
ESF3697	275650A000003229	08/09/2022	60503
ETF0H89	275650A000003207	06/09/2022	60503
ETI9B38	275650NIC0043335	30/08/2022	50020
EUN2J48	275650B000119112	05/09/2022	74550
EUV3855	275650B000119142	06/09/2022	74550
EWH9A90	275650W000117515	07/09/2022	74550
EWU5I38	275650B000119328	09/09/2022	74550
EYE7495	275650B000119236	07/09/2022	74550
EYS4F04	275650D000079335	08/09/2022	74550
FAC0570	275650B000119414	10/09/2022	74630
FAM1B02	275650B000119151	06/09/2022	74550
FDI2H84	275650D000079350	10/09/2022	74550
FDX7C91	275650B000119357	09/09/2022	74550
FGF9516	275650A000003240	09/09/2022	60503
FHC5A06	275650W000117504	07/09/2022	74550
FLD1B22	275650R000003488	31/08/2022	55412
FLH8G99	275650B000119327	09/09/2022	74550
FLJ8705	275650NIC0043354	30/08/2022	50020
FMV6051	275650B000119209	07/09/2022	74550
FNH0751	275650W000117590	10/09/2022	74550
FOW5H27	275650B000119162	06/09/2022	74630
FRX0H46	275650NIC0043337	30/08/2022	50020
FWM1B81	275650R000003467	31/08/2022	55412
FYN6F63	275650W000117555	09/09/2022	74550
GBH1H76	275650W000117594	10/09/2022	74550
GFI5I47	275650B000119228	07/09/2022	74550
GHA4A12	275650B000119336	09/09/2022	74550
GHE4120	275650W000117508	07/09/2022	74550
GIV7C05	275650NIC0043347	30/08/2022	50020
GKG4I30	275650W000117591	10/09/2022	74550
GMV8I46	275650D000079346	09/09/2022	74550
GQG3355	275650B000119344	09/09/2022	74550
GRZ8G82	275650R000003462	31/08/2022	55412
HCQ0C14	275650B000119332	09/09/2022	74550
HHB1A12	275650A000003244	10/09/2022	60503
HLW8I89	275650A000003199	06/09/2022	60503
HNC2138	275650B000119301	08/09/2022	74550
HNC2263	275650B000119396	10/09/2022	74550
HOW7643	275650W000117497	06/09/2022	74550
HQM7I01	275650B000119386	10/09/2022	74550
ICS9H77	275650D000079357	10/09/2022	74550
IIL0832	275650R000003520	03/09/2022	55412
IKR4415	275650B000119363	10/09/2022	74550
IKU4B40	275650W000117480	05/09/2022	74550
IQX7A61	275650R000003471	31/08/2022	55412
IRH1D60	275650B000119140	06/09/2022	74550
ITD3097	275650W000117487	06/09/2022	74710
IUT7935	275650D000079356	10/09/2022	74550
IVB3I03	275650D000079333	08/09/2022	74630
IVO2514	275650B000119323	09/09/2022	74550
IWG9B19	275650D000079354	10/09/2022	74550
IXM0F92	275650W000117575	10/09/2022	74550
IXX6A79	275650B000119214	07/09/2022	74550
IYN6645	275650A000003233	09/09/2022	60503
IZB3H74	275650B000119164	06/09/2022	74630
IZC1B59	275650NIC0043313	30/08/2022	50020
JAJ8I46	275650NIC0043325	30/08/2022	50020
JBI4J60	275650B000119380	10/09/2022	74550
JET1D21	275650W000117545	09/09/2022	74550
JNX1367	275650B000119384	10/09/2022	74550
KAT1H64	275650W000117523	08/09/2022	74550
KDM8I21	275650B000119354	09/09/2022	74630
KKO9G78	275650R000003475	31/08/2022	55412
KLK9431	275650R000003525	03/09/2022	55412
KLS3E50	275650R000003526	03/09/2022	55412

KLS3I27	275650B000119219	07/09/2022	74550
KVX2I65	275650B000119109	05/09/2022	74630
KWR5D30	275650B000119188	07/09/2022	74550
KYS0G42	275650A000003205	06/09/2022	60503
KZL1672	275650R000003496	01/09/2022	55412
LAQ4I16	275650A000003216	07/09/2022	60503
LAZ5919	275650W000117485	06/09/2022	74550
LXF0J29	275650W000117507	07/09/2022	74550
LXP1G03	275650D000079341	08/09/2022	74550
LYR3244	275650A000003206	06/09/2022	60503
LYU6675	275650R000003514	01/09/2022	55412
LYV9B32	275650B000119286	08/09/2022	74550
MAJ3168	275650W000117491	06/09/2022	74630
MAY7456	275650A000003200	06/09/2022	60503
MAZ8788	275650B000119230	07/09/2022	74630
MBT8H37	275650B000119220	07/09/2022	74550
MBZ1608	275650B000119130	05/09/2022	74550
MCB0095	275650D000079324	07/09/2022	74550
MCO3A07	275650B000119313	09/09/2022	74550
MCS2402	275650A000003209	07/09/2022	60503
MCT9725	275650W000117574	10/09/2022	74710
MCX5G52	275650B000119160	06/09/2022	74550
MDB6937	275650NIC0043330	30/08/2022	50020
MDD0464	275650B000119393	10/09/2022	74550
MDG4400	275650B000119115	05/09/2022	74550
MDG4400	275650B000119253	07/09/2022	74550
MDG4400	275650B000119349	09/09/2022	74630
MDI9045	275650B000119132	05/09/2022	74550
MDQ9E88	275650B000119267	08/09/2022	74550
MEA5013	275650R000003464	31/08/2022	55412
MEA5013	275650R000003506	01/09/2022	55412
MEW6342	275650A000003204	06/09/2022	60503
MFE8B98	275650R000003500	01/09/2022	55412
MFK2F87	275650B000119308	08/09/2022	74630
MFP9470	275650B000119221	07/09/2022	74550
MFQ5354	275650A000003224	08/09/2022	60503
MFR0879	275650W000117546	09/09/2022	74550
MFR3158	275650W000117573	10/09/2022	74550
MFX7H74	275650B000119233	07/09/2022	74550
MFY0G95	275650NIC0043326	30/08/2022	50020
MFZ3F87	275650NIC0043353	30/08/2022	50020
MGA4B34	275650B000119257	08/09/2022	74630
MGB5111	275650B000119280	08/09/2022	74550
MGB9990	275650W000117558	09/09/2022	74550
MGC7942	275650B000119172	06/09/2022	74550
MGX3C91	275650B000119367	10/09/2022	74550
MHA4161	275650A000003249	10/09/2022	60503
MHK1433	275650B000119208	07/09/2022	74630
MHX6F69	275650A000003246	10/09/2022	60503
MHZ1033	275650B000119260	08/09/2022	74550
MIA6019	275650A000003217	08/09/2022	60503
MIB2A68	275650B000119229	07/09/2022	74630
MIC1H08	275650B000119348	09/09/2022	74550
MIK8F25	275650B000119395	10/09/2022	74630
MIR5689	275650B000119498	09/09/2022	74630
MJA1G61	275650B000119224	07/09/2022	74550
MJF3H92	275650A000003251	10/09/2022	60503
MJG0082	275650B000119307	08/09/2022	74550
MJH4939	275650R000003477	31/08/2022	55412
MJR6353	275650W000117584	10/09/2022	74630
MJX6E96	275650A000003223	08/09/2022	60503
MJY7A44	275650B000119372	10/09/2022	74710
MKM2932	275650B000119287	08/09/2022	74550
MLA4630	275650A000003227	08/09/2022	60503
MLC1I65	275650W000117596	10/09/2022	74550
MLO4B40	275650B000119366	10/09/2022	74550
MLQ1588	275650B000119192	07/09/2022	74550
MLU4981	275650B000119183	06/09/2022	74630
MLU6863	275650B000119203	07/09/2022	74550
MPD0D40	275650A000003215	07/09/2022	60503
MRM5030	275650D000079318	06/09/2022	74550
MTV3C03	275650B000119241	07/09/2022	74550
NCB4J91	275650B000119403	10/09/2022	74550
NCB4J91	275650W000117519	07/09/2022	74550
NEU7J81	275650R000003519	03/09/2022	55412
NEW5A44	275650A000003211	07/09/2022	60503
NJB0142	275650B000119310	08/09/2022	74550
NJK5A97	275650B000119271	08/09/2022	74630
NJL2J09	275650B000119375	10/09/2022	74630
NJT7837	275650B000119200	07/09/2022	74550
NNY0C84	275650W000117531	08/09/2022	74550
NXR6328	275650B000119324	09/09/2022	74550
OBA2128	275650B000119165	06/09/2022	74550
OHT5D57	275650A000003201	06/09/2022	60503
OKE2E24	275650D000079360	10/09/2022	74550
OKU1F00	275650D000079320	06/09/2022	74550
OXE1F19	275650R000003473	31/08/2022	55412
OXW2F11	275650R000003483	31/08/2022	55412
OZM3A30	275650D000079344	09/09/2022	74550

PRI2G40	275650W000117532	08/09/2022	74550
PVG0J15	275650R000003495	01/09/2022	55412
PWI0298	275650B000119210	07/09/2022	74550
PYV2A41	275650W000117535	08/09/2022	74550
PZM8I39	275650B000119190	07/09/2022	74550
PZP1B76	275650W000117522	07/09/2022	74550
QBH2696	275650B000119156	06/09/2022	74550
QCI2G84	275650B000119212	07/09/2022	74630
QHA9F08	275650NIC0043334	30/08/2022	50020
QHD3F68	275650W000117599	10/09/2022	74550
QHL0F62	275650W000117563	10/09/2022	74630
QHR1A19	275650B000119361	10/09/2022	74550
QHS0885	275650W000117472	05/09/2022	74550
QIL6139	275650B000119352	09/09/2022	74550
QIN0101	275650W000117598	10/09/2022	74550
QIY4666	275650B000119346	09/09/2022	74550
QJC3715	275650B000119277	08/09/2022	74550
QJC4H21	275650D000079314	06/09/2022	74550
QJK2G48	275650R000003479	31/08/2022	55412
QJQ1186	275650NIC0043318	30/08/2022	50020
QJW6260	275650B000119502	09/09/2022	74550
QQG7J25	275650B000119135	05/09/2022	74630
QTM4C54	275650R000003492	01/09/2022	55412
QUD3C20	275650NIC0043358	30/08/2022	50020
QUG3J24	275650D000079358	10/09/2022	74550
QUL6C15	275650A000003214	07/09/2022	60503
RAQ4G95	275650B000119326	09/09/2022	74630
RDV0F66	275650NIC0043350	30/08/2022	50020
RDZ2D17	275650NIC0043336	30/08/2022	50020
RFO1D25	275650NIC0043328	30/08/2022	50020
RHB2A42	275650A000003220	08/09/2022	60503
RHC3C73	275650NIC0043343	30/08/2022	50020
RHD0B83	275650W000117510	07/09/2022	74550
RHG0D64	275650A000003231	09/09/2022	60503
RHM7F28	275650B000119107	05/09/2022	74550
RHM7F78	275650NIC0043345	30/08/2022	50020
RHN9I44	275650A000003228	08/09/2022	60503
RHO1A36	275650B000119276	08/09/2022	74550
RHP8D11	275650B000119143	06/09/2022	74550
RHS8C21	275650B000119293	08/09/2022	74550
RHZ0J70	275650W000117509	07/09/2022	74630
RLA0H64	275650D000079339	08/09/2022	74550
RLP1I55	275650B000119244	07/09/2022	74550
RMN5J36	275650NIC0043351	30/08/2022	50020
RNB9G62	275650W000117593	10/09/2022	74550
RNU1D63	275650A000003210	07/09/2022	60503
RTG7B66	275650W000117548	09/09/2022	74710
RUV7B82	275650W000117552	09/09/2022	74550
SDP5D04	275650D000079337	08/09/2022	74550
SDP7A35	275650B000119182	06/09/2022	74630
SDR9F01	275650R000003489	31/08/2022	55412
SDS0F26	275650W000117542	08/09/2022	74710
SDS0F26	275650W000117543	08/09/2022	74550
SDT8C60	275650D000079317	06/09/2022	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A0D3F428

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 085/2022 II

EDITAL Nº085/2022 II

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 12/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABZ0J59	275650B000119362	10/09/2022	74550
ADK6132	275650W000117562	10/09/2022	74550
AGQ5F33	275650B000119418	10/09/2022	74550
AHY4164	275650W000117498	07/09/2022	74550
AII0404	275650B000119206	07/09/2022	74550
AJI5B48	275650D000079352	10/09/2022	74550
ALT8286	275650D000079353	10/09/2022	74550
ALZ7065	275650B000119149	06/09/2022	74550
AMJ4E33	275650B000119170	06/09/2022	74550
ANE8004	275650W000117518	07/09/2022	74550
ANE9I84	275650B000119158	06/09/2022	74550
ANV1767	275650B000119166	06/09/2022	74550
ANV3F82	275650B000119119	05/09/2022	74550
AOJ0D71	275650B000119339	09/09/2022	74550
APK0D56	275650W000117502	07/09/2022	74550
APT3956	275650B000119420	10/09/2022	74550
APW1832	275650W000117567	10/09/2022	74550
APY5H84	275650B000119402	10/09/2022	74550
AQJ6D45	275650W000117571	10/09/2022	74550
ARJ4270	275650W000117506	07/09/2022	74550
ASS5204	275650B000119223	07/09/2022	74550
ATC2056	275650B000119268	08/09/2022	74550
AUI7041	275650W000117550	09/09/2022	74550
AVO3F38	275650W000117505	07/09/2022	74550
AVP2359	275650W000117540	08/09/2022	74550
AXF6172	275650B000119345	09/09/2022	74550
AXG0321	275650D000079359	10/09/2022	74550
AYD0808	275650W000117577	10/09/2022	74550
AYG0008	275650D000079336	08/09/2022	74550
AYI7B20	275650W000117578	10/09/2022	74550
AYL9780	275650B000119281	08/09/2022	74550
AYM3861	275650B000119155	06/09/2022	74550
AYX6515	275650B000119283	08/09/2022	74550
AZS2F15	275650B000119325	09/09/2022	74550
AZS4J27	275650B000119264	08/09/2022	74550
AZW4E16	275650W000117539	08/09/2022	74550
BAF5C47	275650B000119343	09/09/2022	74550
BAM9317	275650W000117585	10/09/2022	74550
BAT2423	275650D000079345	09/09/2022	74550
BAV8F11	275650B000119215	07/09/2022	74550
BAW0692	275650B000119113	05/09/2022	74550
BBG0394	275650B000119319	09/09/2022	74550
BBM1A85	275650D000079310	05/09/2022	74550
BCE3537	275650W000117568	10/09/2022	74550
BCP7036	275650W000117579	10/09/2022	74550
BCP9C87	275650B000119177	06/09/2022	74550
BCZ9D48	275650B000119146	06/09/2022	74550
BDE9H88	275650B000119500	09/09/2022	74550
BDM6I91	275650W000117484	06/09/2022	74550
BGA4D16	275650B000119383	10/09/2022	74550
CBN9584	275650B000119290	08/09/2022	74550
CYV7306	275650B000119292	08/09/2022	74550
DWK6J18	275650W000117551	09/09/2022	74550
DZY3A75	275650B000119144	06/09/2022	74550
EEN9339	275650W000117476	05/09/2022	74550
EFA6I46	275650W000117592	10/09/2022	74550
EFQ4B99	275650B000119181	06/09/2022	74550
ETN6E14	275650B000119353	09/09/2022	74550
FPD2C47	275650B000119147	06/09/2022	74550
HHS1D32	275650W000117565	10/09/2022	74550
HNE6D66	275650W000117483	05/09/2022	74550
HSA7J52	275650B000119245	07/09/2022	74550
HSB8398	275650W000117516	07/09/2022	74550
IGS2893	275650W000117561	10/09/2022	74550
IOK3540	275650B000119111	05/09/2022	74550
IPA3209	275650W000117479	05/09/2022	74550
ISU2F49	275650W000117569	10/09/2022	74550
ITI7I32	275650W000117478	05/09/2022	74550
JHA6077	275650B000119318	09/09/2022	74550
JOI6195	275650B000119263	08/09/2022	74550
JQK7E43	275650B000119122	05/09/2022	74550
LXT9H55	275650B000119304	08/09/2022	74550
LXU2806	275650W000117533	08/09/2022	74550
MFT1F93	275650B000119409	10/09/2022	74550
MGA4B34	275650B000119256	08/09/2022	74550
MIM5999	275650B000119163	06/09/2022	74550
MQV4892	275650W000117536	08/09/2022	74550
NPK6J52	275650B000119408	10/09/2022	74550
PQC1J08	275650B000119154	06/09/2022	74550
QIS2F78	275650B000119123	05/09/2022	74550

QJT6745	275650B000119157	06/09/2022	74550
RHZ0J70	275650B000119213	07/09/2022	74550
RUS8F37	275650B000119237	07/09/2022	74550
SDP7A44	275650W000117576	10/09/2022	74550
SDS4C28	275650B000119199	07/09/2022	74550
SET9J52	275650B000119284	08/09/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAN8C49	275650B000119684	13/09/2022	74630
AAN9G00	275650W000117655	13/09/2022	74550
AAN9G00	275650D000079393	13/09/2022	74630
AAN9G00	275650W000117656	13/09/2022	74630
ABG9006	275650A000003252	11/09/2022	60503
ABK2B55	275650B000119808	14/09/2022	74550
ABO0989	275650B000119426	10/09/2022	74630
ABO0C05	275650B000119869	15/09/2022	74630
ACD0206	275650B000119549	11/09/2022	74630
ACX0A59	275650B000119868	15/09/2022	74550
ACZ8B82	275650B000119555	11/09/2022	74550
ADW7E21	275650W000117679	14/09/2022	74550
AEE5F54	275650W000117636	12/09/2022	74550
AEQ3075	275650A000003287	14/09/2022	60503
AEU2046	275650W000117603	11/09/2022	74550
AEW9749	275650B000119512	10/09/2022	74550
AEZ0E85	275650B000119524	10/09/2022	74550
AFO7220	275650W000117637	12/09/2022	74550
AFO7220	275650B000119775	14/09/2022	74550
AGP4499	275650B000119709	13/09/2022	74550
AGQ0A69	275650W000117674	14/09/2022	74550
AGY2682	275650A000003274	12/09/2022	60503
AHD2D82	275650B000119723	13/09/2022	74630
AHG1B17	275650B000119703	13/09/2022	74550
AHJ3C07	275650B000119443	11/09/2022	74550
AHN5366	275650B000119638	12/09/2022	74550
AIV0C81	275650W000117633	12/09/2022	74550
AJB5484	275650B000119444	11/09/2022	74630
AJG0524	275650B000119603	12/09/2022	74550
AJK5530	275650B000119699	13/09/2022	74550
AJK5530	275650W000117657	13/09/2022	74550
AJO9J61	275650A000003285	13/09/2022	60503
AJP7E27	275650W000117669	14/09/2022	74550
AJY5D90	275650B000119814	14/09/2022	74550
AKA3028	275650B000119509	10/09/2022	74710
AKD9718	275650W000117601	11/09/2022	74550
AKH7579	275650D000079372	11/09/2022	74550
ALA4C26	275650W000117693	15/09/2022	74550
ALC8E67	275650B000119804	14/09/2022	74550
ALL2I84	275650B000119557	11/09/2022	74550
ALP4725	275650W000117668	14/09/2022	74550
ALU3493	275650A000003270	12/09/2022	60503
ALV7618	275650B000117141	11/08/2022	74550
AMA9G11	275650B000119454	11/09/2022	74550
AME1283	275650B000119707	13/09/2022	74550
AME6F67	275650B000119688	13/09/2022	74550
AMT9289	275650B000119597	12/09/2022	74550
AMX5806	275650B000119492	11/09/2022	74630
ANE9E37	275650B000117124	11/08/2022	74550
ANF8D70	275650B000119828	15/09/2022	74630
ANI1H99	275650W000117715	15/09/2022	74630
ANM6G97	275650B000119752	14/09/2022	74630
ANM6G97	275650B000119759	14/09/2022	74630
ANN1156	275650B000119602	12/09/2022	74550
ANS4141	275650B000119533	10/09/2022	74550
ANZ7J38	275650W000117694	15/09/2022	74550
AOG4C42	275650B000119614	12/09/2022	74550
AOG8725	275650B000119782	14/09/2022	74550
AOI6H36	275650W000117642	13/09/2022	74550
AOI6H36	275650B000119816	14/09/2022	74550
AOK8244	275650B000119766	14/09/2022	74550
AON2215	275650B000119815	14/09/2022	74630
AOT6J41	275650W000117681	14/09/2022	74550
AOX4992	275650B000119585	12/09/2022	74550
AOZ8591	275650A000003268	12/09/2022	60503
APC1E22	275650B000119522	10/09/2022	74550
APE6820	275650A000003276	12/09/2022	60503
APO1B53	275650B000119553	11/09/2022	74550
APP6938	275650B000119863	15/09/2022	74550
APR7629	275650B000119472	11/09/2022	74710
APT3698	275650W000117610	11/09/2022	74630
APU5877	275650B000119494	11/09/2022	74630
APV3670	275650B000119627	12/09/2022	74550
APW5021	275650D000079387	13/09/2022	74550

APW5125	275650W000117650	13/09/2022	74550
APX8499	275650B000119542	11/09/2022	74550
APX8499	275650B000119820	15/09/2022	74550
APY5D03	275650B000119860	15/09/2022	74550
APZ5275	275650A000003286	13/09/2022	60503
AQF0E67	275650W000117704	15/09/2022	74550
AQH7A30	116100E009437854	15/09/2022	59670
AQJ3047	275650B000119831	15/09/2022	74630
AQJ8G38	275650B000119743	14/09/2022	74550
AQJ9929	275650A000003283	13/09/2022	60503
AQL5G36	275650B000119798	14/09/2022	74550
AQM1J97	275650B000119469	11/09/2022	74550
AQS1I72	275650W000117697	15/09/2022	74550
AQS2G33	275650B000119819	15/09/2022	74630
ARC4E58	275650B000119654	13/09/2022	74630
ARD6F67	275650B000119447	11/09/2022	74550
ARE5628	275650B000119474	11/09/2022	74550
ARF9623	275650B000119429	10/09/2022	74550
ARI4H57	275650B000119580	12/09/2022	74550
ARK5369	275650B000119538	10/09/2022	74550
ARN1696	275650B000119428	10/09/2022	74630
ARP2623	275650D000079124	12/08/2022	74550
ARP2G23	275650D000079366	11/09/2022	74550
ARP2G23	275650B000119747	14/09/2022	74550
ARP2G23	275650B000119735	14/09/2022	74550
ARP2G23	275650W000117689	14/09/2022	74550
ARP2G23	275650B000119818	15/09/2022	74550
ARV6219	275650A000003301	15/09/2022	60503
ARZ9B78	275650B000119643	13/09/2022	74630
ASE8I56	275650D000079371	11/09/2022	74550
ASH1479	275650B000119800	14/09/2022	74630
ASK1555	275650B000119821	15/09/2022	74550
ASQ4865	275650W000117661	13/09/2022	74550
ASW4664	275650B000119726	14/09/2022	74550
ATA5359	275650W000117648	13/09/2022	74550
ATT4861	275650D000079367	11/09/2022	74550
AUG0158	275650B000119848	15/09/2022	74550
AUG0158	275650B000119843	15/09/2022	74630
AUK4112	275650A000003294	15/09/2022	60503
AUO0334	275650B000119871	15/09/2022	74550
AUX6780	275650B000119650	13/09/2022	74630
AVB7G54	275650D000079407	15/09/2022	74550
AVI4F90	275650B000119480	11/09/2022	74630
AVL3F34	275650A000003279	13/09/2022	60503
AVN3J49	275650W000117625	11/09/2022	74550
AVV4I99	116100E008717724	14/09/2022	64830
AVW4C60	275650B000119466	11/09/2022	74550
AVZ0796	275650B000119779	14/09/2022	74550
AVZ4I69	275650B000119693	13/09/2022	74550
AWA0674	275650A000003278	13/09/2022	60503
AWB0341	275650B000119845	15/09/2022	74550
AWC7J02	275650D000079409	15/09/2022	74550
AWE0I78	275650B000119837	15/09/2022	74550
AWM5F03	275650B000119445	11/09/2022	74550
AWN2310	275650B000119511	10/09/2022	74550
AWN8C29	275650B000119489	11/09/2022	74550
AWP5743	275650B000119731	14/09/2022	74550
AWP5743	275650B000119586	12/09/2022	74550
AWP7D44	275650B000119805	14/09/2022	74550
AWR4147	275650B000119696	13/09/2022	74550
AWR7496	275650A000003255	11/09/2022	60503
AWT3C02	275650B000119517	10/09/2022	74550
AWT8936	275650B000119611	12/09/2022	74550
AXC2932	275650W000117701	15/09/2022	74550
AXF4F00	275650W000117705	15/09/2022	74630
AXF8D26	275650B000119811	14/09/2022	74550
AXG3565	275650W000117630	12/09/2022	74550
AXH2611	275650B000119540	11/09/2022	74550
AXL3G05	275650B000119662	13/09/2022	74550
AXL3G05	275650B000119671	13/09/2022	74550
AXM9B65	275650B000119776	14/09/2022	74550
AXO5682	275650W000117644	13/09/2022	74550
AXT5528	275650W000117692	15/09/2022	74550
AXT5528	275650W000117641	13/09/2022	74550
AXV1392	275650B000119669	13/09/2022	74550
AXV7H34	116100E009437901	12/09/2022	53980
AXX0D14	275650B000119677	13/09/2022	74550
AYB9639	275650B000119478	11/09/2022	74550
AYC7471	275650B000119817	15/09/2022	74550
AYD0134	275650A000003297	15/09/2022	60503
AYI7J76	275650B000119865	15/09/2022	74550
AYL9B31	275650B000119642	13/09/2022	74550
AYQ2445	275650B000119541	11/09/2022	74550
AYT1C95	275650B000119761	14/09/2022	74550
AYX3E04	275650D000079382	12/09/2022	74630
AZA8J78	275650A000003261	11/09/2022	60503
AZD4F25	275650B000119543	11/09/2022	74550
AZE6505	275650B000119606	12/09/2022	74550
AZE6505	275650W000117608	11/09/2022	74550

AZH7A24	275650D000079394	13/09/2022	74550
AZM5356	275650A000003264	12/09/2022	60503
AZS7A82	275650B000119430	10/09/2022	74550
AZW1J49	275650B000119729	14/09/2022	74550
BAB4845	275650B000119738	14/09/2022	74550
BAD4450	275650B000119504	10/09/2022	74630
BAF3126	275650W000117687	14/09/2022	74550
BAH6165	275650B000119721	13/09/2022	74550
BAL4585	275650B000119704	13/09/2022	74550
BAO8F09	275650W000117649	13/09/2022	74550
BAO9A16	275650D000079390	13/09/2022	74550
BAP9H32	275650B000119564	11/09/2022	74550
BAT5G15	275650W000117638	12/09/2022	74550
BAX9341	275650A000003273	12/09/2022	60503
BBD5A46	275650W000117602	11/09/2022	74550
BBH1J05	275650B000119459	11/09/2022	74630
BBK2D43	275650B000119833	15/09/2022	74630
BBR8930	275650B000119487	11/09/2022	74550
BBS6292	275650B000119866	15/09/2022	74550
BBS7B59	275650B000119539	10/09/2022	74550
BBW0967	275650B000119486	11/09/2022	74550
BBY1H35	275650A000003303	15/09/2022	60503
BCA4692	275650B000119460	11/09/2022	74550
BCD6302	275650B000119713	13/09/2022	74550
BCH2B67	275650B000119870	15/09/2022	74550
BCJ2A09	275650B000119754	14/09/2022	74550
BCL3B69	275650B000119873	15/09/2022	74550
BCN2892	275650B000119802	14/09/2022	74630
BCN2H87	275650B000119851	15/09/2022	74550
BCO2748	275650B000119456	11/09/2022	74630
BCP2D36	275650W000117690	14/09/2022	74550
BCQ2011	275650B000119607	12/09/2022	74550
BCQ7210	275650W000117662	13/09/2022	74550
BCU2I55	275650B000119874	15/09/2022	74630
BCW9E02	275650B000119847	15/09/2022	74630
BCW9E02	275650B000119846	15/09/2022	74630
BDE9F34	275650B000119516	10/09/2022	74630
BDG2E01	275650A000003257	11/09/2022	60503
BDJ2D58	275650B000119678	13/09/2022	74550
BDJ4E76	275650B000119661	13/09/2022	74710
BDM6A93	275650B000119600	12/09/2022	74630
BDT0E63	275650B000119740	14/09/2022	74550
BDT8D17	275650B000119827	15/09/2022	74550
BDT8H47	275650D000079408	15/09/2022	74550
BDV1A68	275650B000119823	15/09/2022	74550
BDV1B86	275650B000119438	11/09/2022	74550
BDW3C38	275650B000119523	10/09/2022	74550
BDX2J04	275650B000119483	11/09/2022	74550
BDX3A72	275650B000119525	10/09/2022	74550
BDY3E01	275650W000117673	14/09/2022	74630
BEA3G21	275650A000003300	15/09/2022	60503
BED9D86	275650W000117699	15/09/2022	74550
BEK2D02	275650B000117069	10/08/2022	74550
BEL2464	275650A000003272	12/09/2022	60503
BEN8E59	275650B000119609	12/09/2022	74550
BEO4E89	275650B000119810	14/09/2022	74550
BEP4B59	275650B000119850	15/09/2022	74550
BEQ0C75	275650B000119630	12/09/2022	74550
BEY6A89	275650B000119451	11/09/2022	74630
BEY6A89	275650B000119452	11/09/2022	74630
BEY6H11	275650B000119636	12/09/2022	74550
BEY6H11	275650B000119720	13/09/2022	74550
BGG1865	275650B000119576	11/09/2022	74550
BGG1865	275650B000119691	13/09/2022	74550
BQZ2156	275650W000117635	12/09/2022	74550
CAK7D63	275650B000119806	14/09/2022	74550
CEK2418	275650W000117696	15/09/2022	74550
CGI3319	275650B000119595	12/09/2022	74630
CGZ2857	275650B000119824	15/09/2022	74550
CHD8A21	275650B000119730	14/09/2022	74550
CLG5I31	275650A000003271	12/09/2022	60503
CNB8E23	275650W000117606	11/09/2022	74550
CNE3D02	275650A000003265	12/09/2022	60503
CRP4E46	275650B000119582	12/09/2022	74550
CZK2203	275650W000117711	15/09/2022	74550
DBX7614	275650A000003290	14/09/2022	60503
DLP6J89	275650B000119490	11/09/2022	74550
DMJ6465	275650B000119786	14/09/2022	74550
DQK8E40	275650A000003291	14/09/2022	60503
DQN3H67	275650B000119856	15/09/2022	74550
DSD0I38	275650B000119436	11/09/2022	74550
DXQ9644	275650B000119615	12/09/2022	74550
EBF0H19	275650B000119649	13/09/2022	74550
EBN7468	275650B000119581	12/09/2022	74550
EFS1F50	275650B000119482	11/09/2022	74550
EFU9483	275650A000003295	15/09/2022	60503
EJA7C62	275650D000079373	11/09/2022	74710
EJA7C62	275650W000117615	11/09/2022	74630
EJA7C62	275650D000079369	11/09/2022	74630

ELQ6H18	275650B000119797	14/09/2022	74550
ENE1I70	275650B000119692	13/09/2022	74550
ETC2E65	275650W000117613	11/09/2022	74550
ETP9953	275650W000117664	13/09/2022	74550
EXT3F15	275650B000119624	12/09/2022	74550
FBY9J28	275650B000119639	13/09/2022	74630
FGF2J44	275650B000119623	12/09/2022	74550
FJT1B97	275650B000119521	10/09/2022	74550
FJT9929	275650B000119672	13/09/2022	74550
FJY1A78	275650B000119633	12/09/2022	74550
FKO7F97	275650W000117634	12/09/2022	74550
FMP5F37	275650A000003262	11/09/2022	60503
FPO1J09	275650W000117612	11/09/2022	74550
FQH3H07	275650D000079365	11/09/2022	74550
GXC0I29	275650W000117647	13/09/2022	74550
HEB5447	275650A000003254	11/09/2022	60503
HNI8I21	275650A000003258	11/09/2022	60503
HTT4776	275650B000119841	15/09/2022	74550
ICS9H77	275650W000117688	14/09/2022	74550
IEG8550	275650A000003260	11/09/2022	60503
IGV6A66	275650B000119573	11/09/2022	74550
IHB6E70	275650B000119736	14/09/2022	74550
IJW8732	275650W000117653	13/09/2022	74550
IJW8732	275650W000117677	14/09/2022	74550
IKR2779	275650D000079388	13/09/2022	74550
IMR2G48	275650B000119497	11/09/2022	74550
IMV4319	275650B000119858	15/09/2022	74550
IMV4319	275650W000117702	15/09/2022	74550
IPY4162	275650B000119781	14/09/2022	74550
IQW6907	275650B000119862	15/09/2022	74550
IWY2040	275650B000119427	10/09/2022	74550
IXI2H52	275650B000119567	11/09/2022	74550
IXL6433	275650A000003267	12/09/2022	60503
IXL9I23	275650B000117112	11/08/2022	74550
IXL9I23	275650D000079110	11/08/2022	74550
IXV0518	275650B000119834	15/09/2022	74550
IZO2G36	275650B000119442	11/09/2022	74550
IZX1C47	275650D000079376	11/09/2022	74550
JAL5E47	275650W000117663	13/09/2022	74550
JAU7C06	275650B000119448	11/09/2022	74630
JFX2083	275650W000117622	11/09/2022	74550
JJK6884	275650A000003292	14/09/2022	60503
JKE9C05	275650A000003296	15/09/2022	60503
JMB1D72	275650D000079381	12/09/2022	74550
JTQ5C42	275650B000119673	13/09/2022	74550
JTQ5C42	275650W000117695	15/09/2022	74550
JXH1E57	275650B000119839	15/09/2022	74550
JZD3I88	275650B000119724	13/09/2022	74630
KAZ2236	275650A000003299	15/09/2022	60503
KPN8420	275650B000119764	14/09/2022	74630
KPU0F54	275650B000119599	12/09/2022	74550
LCC4113	275650W000117713	15/09/2022	74550
LXP1G03	275650D000079391	13/09/2022	74550
LYX4784	275650D000079401	14/09/2022	74550
MAQ7D85	275650D000079104	10/08/2022	74550
MBB0514	275650D000079377	12/09/2022	74550
MBC7194	275650B000119794	14/09/2022	74550
MBH6B91	275650B000119569	11/09/2022	74630
MBK9C46	275650B000119545	11/09/2022	74550
MBN5J59	275650B000119441	11/09/2022	74550
MCK6E13	275650A000003284	13/09/2022	60503
MCN5282	275650B000119664	13/09/2022	74550
MCR8944	275650B000119610	12/09/2022	74630
MCT9725	275650B000119519	10/09/2022	74710
MCZ7B06	275650B000119665	13/09/2022	74550
MDD0464	275650B000119680	13/09/2022	74550
MDG4400	275650B000119795	14/09/2022	74630
MDR5B59	275650B000119574	11/09/2022	74630
MED9188	275650B000119760	14/09/2022	74630
MEI9127	275650B000119712	13/09/2022	74550
MFI6C45	275650W000117660	13/09/2022	74630
MFK1G24	275650B000119507	10/09/2022	74630
MFN9D19	275650A000003263	11/09/2022	60503
MGG4H37	275650B000119551	11/09/2022	74630
MGH3G12	275650B000119722	13/09/2022	74630
MHF4881	275650A000003280	13/09/2022	60503
MHP0J21	275650B000119670	13/09/2022	74550
MHX2D74	275650B000119556	11/09/2022	74710
MHZ1033	275650B000119728	14/09/2022	74630
MHZ1033	275650W000117667	14/09/2022	74630
MIC3141	275650W000117624	11/09/2022	74550
MJA7830	275650W000117600	11/09/2022	74550
MJA9033	275650B000119503	10/09/2022	74550
MJH4939	275650B000119608	12/09/2022	74550
MJM5947	275650B000119697	13/09/2022	74550
MJM5947	275650B000119694	13/09/2022	74550
MJO6B10	275650B000119450	11/09/2022	74550
MJY6056	275650W000117670	14/09/2022	74630
MJZ6D20	275650B000119457	11/09/2022	74550

MKA0E44	275650D000079389	13/09/2022	74550
MKC9869	275650W000117629	12/09/2022	74550
MKE2J84	275650B000119679	13/09/2022	74630
MKL1425	275650W000117631	12/09/2022	74550
MKN7F32	275650B000119561	11/09/2022	74550
MKO3A04	275650B000119652	13/09/2022	74550
MLH1955	275650B000119423	10/09/2022	74550
MLJ0G96	275650B000119578	11/09/2022	74630
MLO6385	275650B000119458	11/09/2022	74550
MLX5B87	275650B000119771	14/09/2022	74550
MLZ4887	275650B000119465	11/09/2022	74630
MPD5329	275650B000119641	13/09/2022	74630
MPD5329	275650B000119640	13/09/2022	74550
MPN9G97	275650B000119628	12/09/2022	74550
MXD0H46	275650B000119732	14/09/2022	74550
MXD0H46	275650B000119749	14/09/2022	74550
NFL4A69	275650B000119698	13/09/2022	74550
NWS0I88	275650B000119518	10/09/2022	74550
NZO2J59	275650B000119570	11/09/2022	74550
OBF7A16	275650W000117607	11/09/2022	74550
OBS0E77	275650B000119424	10/09/2022	74550
ODN5D37	275650A000003256	11/09/2022	60503
OGD5A63	275650W000117709	15/09/2022	74550
OKH0604	275650B000119631	12/09/2022	74550
ONP0225	275650D000079386	12/09/2022	74550
OQS2B16	275650A000003282	13/09/2022	60503
OZM2260	275650B000119727	14/09/2022	74550
PDK7C64	275650B000119559	11/09/2022	74550
PEM1J89	275650B000119666	13/09/2022	74550
PFL9F05	275650B000119842	15/09/2022	74550
PJN9C02	275650W000117714	15/09/2022	74550
PPX6C72	275650B000119629	12/09/2022	74550
PQL2717	275650A000003302	15/09/2022	60503
PVX1634	275650B000119536	10/09/2022	74550
PYH5C97	275650B000119496	11/09/2022	74550
PYV4E43	275650B000119864	15/09/2022	74630
QAH4G59	275650W000117691	15/09/2022	74630
QAU4I67	275650D000079379	12/09/2022	74550
QHA8J88	275650W000117698	15/09/2022	74550
QHD9007	275650B000119475	11/09/2022	74630
QHF9228	275650A000003277	12/09/2022	60503
QHH6482	275650D000079374	11/09/2022	74630
QHO9749	275650B000119788	14/09/2022	74630
QHP4G18	275650B000119493	11/09/2022	74630
QHS5738	275650B000119784	14/09/2022	74550
QID0778	275650B000119791	14/09/2022	74550
QIN5E78	275650B000119853	15/09/2022	74550
QIR8E16	275650W000117643	13/09/2022	74550
QJM3F20	275650B000119529	10/09/2022	74710
QJO7640	275650B000119462	11/09/2022	74550
QJS4524	275650B000119801	14/09/2022	74550
QJT5J00	275650W000117686	14/09/2022	74550
QJV0133	275650B000119547	11/09/2022	74550
QJY3470	275650B000119471	11/09/2022	74550
QNR8H73	275650W000117640	12/09/2022	74550
QUA5E55	275650B000119467	11/09/2022	74550
QUC7G38	275650B000119667	13/09/2022	74550
QXA3641	275650B000119753	14/09/2022	74550
QXD6A53	275650B000119505	10/09/2022	74550
QXG6120	275650W000117618	11/09/2022	74630
QXR4G53	275650B000119534	10/09/2022	74630
RAC0335	275650B000119562	11/09/2022	74550
RAE9C63	275650D000079398	14/09/2022	74550
RAQ4G95	275650W000117639	12/09/2022	74550
RAX2C04	275650B000119646	13/09/2022	74550
RGD5C18	275650B000119690	13/09/2022	74550
RGD5C18	275650B000119681	13/09/2022	74550
RHA2H54	275650B000119852	15/09/2022	74550
RHA4C46	275650B000119706	13/09/2022	74550
RHC7I67	275650B000119617	12/09/2022	74630
RHC9J30	275650D000079395	14/09/2022	74550
RHE7D55	275650B000119825	15/09/2022	74550
RHG2F57	275650B000119695	13/09/2022	74550
RHK8I35	275650A000003253	11/09/2022	60503
RHM8G32	275650B000119510	10/09/2022	74630
RHP5G22	275650B000119682	13/09/2022	74550
RHV8D76	275650D000079375	11/09/2022	74550
RHV8H88	275650B000119717	13/09/2022	74630
RHY1A69	275650B000117197	12/08/2022	74550
RKX5D06	275650A000003289	14/09/2022	60503
RLA7E09	275650B000119589	12/09/2022	74550
RTM1A73	275650B000119826	15/09/2022	74630
RTM5D39	275650B000119807	14/09/2022	74630
RUG5A77	275650B000119750	14/09/2022	74550
RUQ5E46	275650B000119648	13/09/2022	74550
RXP2B73	275650B000119770	14/09/2022	74550
RXZ6E25	275650D000079383	12/09/2022	74550
SDQ1D21	275650B000119491	11/09/2022	74550
SDS9B96	275650W000117683	14/09/2022	74550

SDU4E29	275650D000079405	15/09/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:072E33F7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 085/2022 III

EDITAL Nº085/2022 III

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 12/01/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY3941	275650R000004735	05/11/2022	55412
AEJ2006	275650R000004743	05/11/2022	55412
AEY0083	275650R000004751	04/11/2022	55412
AFM3392	275650R000004753	04/11/2022	55412
AGP6815	275650R000004736	05/11/2022	55412
AHF4D14	116100T000411718	16/11/2022	54522
AHJ8855	275650R000004766	04/11/2022	55412
AHO1J46	275650R000004733	05/11/2022	55412
AHX5A03	116100T000411720	16/11/2022	56144
AJC2685	275650R000004769	04/11/2022	55412
AKC2E69	116100T000339192	16/11/2022	55680
ALC6569	275650R000004765	04/11/2022	55412
ALO1I98	275650R000004738	05/11/2022	55412
ARD8127	275650R000004749	04/11/2022	55412
ARE5213	116100T000411719	16/11/2022	56144
ARV6624	275650R000004739	05/11/2022	55412
ASY6869	275650R000004757	04/11/2022	55412
AVI8142	275650R000004745	04/11/2022	55412
AVK9C48	275650R000004728	05/11/2022	55412
AVM7I53	116100T000338733	16/11/2022	54521
AWA3536	275650R000004748	04/11/2022	55412
AXI4D14	116100T000339191	16/11/2022	54521
BAV0G65	275650R000004732	05/11/2022	55412
BBO5384	275650R000004768	04/11/2022	55412
BBZ9301	275650R000004730	05/11/2022	55412
BCC2J22	275650R000004737	05/11/2022	55412
BCC5D54	275650R000004752	04/11/2022	55412
BCI9G64	275650R000004731	05/11/2022	55412
BDK5C23	116100T000338735	16/11/2022	59670
BDM8I65	275650R000004758	04/11/2022	55412
CKO6436	275650R000004762	04/11/2022	55412
DML5220	275650R000004744	04/11/2022	55412
DSP9F34	275650R000004761	04/11/2022	55412
EAT4D00	275650R000004756	04/11/2022	55412
FLF3I45	116100T000338734	16/11/2022	54521
IFV3F92	275650R000004759	04/11/2022	55412
MAL0072	275650R000004764	04/11/2022	55412
MCT2393	275650R000004734	05/11/2022	55412
MDD2J15	275650R000004746	04/11/2022	55412
MEL5428	275650R000004741	05/11/2022	55412
MHM8410	275650R000004747	04/11/2022	55412
MIG8921	275650R000004729	05/11/2022	55412
MKO4222	275650R000004760	04/11/2022	55412
MKO4222	275650R000004763	04/11/2022	55412
NNC6I56	275650R000004767	04/11/2022	55412
OGT3C44	116100T000339190	16/11/2022	55680
PZG6577	275650R000004742	05/11/2022	55412
QUT2I82	275650R000004754	04/11/2022	55412
RAE5I11	116100T000299474	16/11/2022	60501
RHO4G10	275650R000004740	05/11/2022	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/01/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJN0E06	275650R000004789	07/11/2022	55412
AJT3730	275650R000004787	07/11/2022	55412
AJT7C76	275650R000004778	07/11/2022	55412
ALC9G14	275650R000004781	07/11/2022	55412
AMZ0475	116100T000378184	17/11/2022	61733
ANE2C56	116100T000411722	17/11/2022	70991
AOG9202	275650R000004786	07/11/2022	55412
AQR5460	275650R000004779	07/11/2022	55412
AQX4025	275650R000004794	07/11/2022	55412
ARJ0D92	116100T000437668	17/11/2022	72340
AUM9G30	275650NIC0044572	05/11/2022	50020
AUM9G30	275650NIC0044573	05/11/2022	50020
AUN2H40	275650R000004780	07/11/2022	55412
AWS3E08	275650NIC0044574	05/11/2022	50020
AYX3548	116100T000317112	17/11/2022	60501
AZG7462	275650R000004774	07/11/2022	55412
BBT2562	275650NIC0044578	05/11/2022	50020
BED8E67	116100T000401606	17/11/2022	59161
BEV7I08	275650NIC0044571	05/11/2022	50020
BIR6369	275650R000004784	07/11/2022	55412
CXV3J73	116100T000317113	17/11/2022	65300
DML5220	275650R000004771	07/11/2022	55412
EXN5J54	275650R000004796	07/11/2022	55412
FBA4C88	275650NIC0044575	05/11/2022	50020
IUL6E46	275650R000004798	07/11/2022	55412
IUL6E46	275650R000004785	07/11/2022	55412
JAJ8I64	275650NIC0044577	05/11/2022	50020
KRD5103	275650R000004775	07/11/2022	55412
MCT2393	275650R000004776	07/11/2022	55412
MDY9H89	275650R000004770	07/11/2022	55412
MFE8B98	275650R000004777	07/11/2022	55412
MIS9D80	116100T000337073	17/11/2022	57380
MJU3D49	275650R000004783	07/11/2022	55412
MJU3D49	275650R000004797	07/11/2022	55412
MKH1J80	275650R000004795	07/11/2022	55412
OAV4C79	275650R000004791	07/11/2022	55412
PXZ7B58	275650NIC0044576	05/11/2022	50020
QHB9J90	275650R000004790	07/11/2022	55412
QIW5I60	275650R000004788	07/11/2022	55412
RDT6J67	275650R000004772	07/11/2022	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa,entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ8F22	275650B000119829	15/09/2022	74550
ABN8700	275650B000119840	15/09/2022	74550
AEO7999	275650B000119433	10/09/2022	74550
AFZ3205	275650D000079361	11/09/2022	74550
AGE3335	275650B000119813	14/09/2022	74550
AGQ1807	275650B000119552	11/09/2022	74550
AIQ2F30	275650B000119598	12/09/2022	74550
AKU2013	275650B000119689	13/09/2022	74550
ALJ6I68	275650W000117712	15/09/2022	74550
ALN8H98	275650B000119463	11/09/2022	74550
ALQ5788	275650W000117628	12/09/2022	74550
ALU0785	275650W000117619	11/09/2022	74550
ALZ5316	275650B000119789	14/09/2022	74550
AMF0682	275650B000119604	12/09/2022	74550
AMK8636	275650B000119714	13/09/2022	74550

AMQ8G10	275650B000119644	13/09/2022	74550
AMT1334	275650B000119822	15/09/2022	74550
ANF8724	275650D000079368	11/09/2022	74550
ANK6G25	275650W000117706	15/09/2022	74550
ANR6745	275650B000119464	11/09/2022	74550
ANR7117	275650W000117617	11/09/2022	74550
ANX1643	275650B000119767	14/09/2022	74550
APE6820	275650B000119748	14/09/2022	74550
APL8H95	275650B000119744	14/09/2022	74550
APM3575	275650B000119792	14/09/2022	74550
APQ7A65	275650B000119637	12/09/2022	74550
APQ8012	275650W000117684	14/09/2022	74550
APZ5I82	275650B000119844	15/09/2022	74550
AQF9646	275650B000119739	14/09/2022	74550
AQO4708	275650B000119590	12/09/2022	74550
AQR7G25	275650B000119746	14/09/2022	74550
ARM2655	275650B000119725	14/09/2022	74550
ARM5G66	275650B000119485	11/09/2022	74550
ARN9659	275650B000119674	13/09/2022	74550
ASE8I56	275650D000079363	11/09/2022	74550
ASV4018	275650B000119647	13/09/2022	74550
ATV1H36	275650B000119495	11/09/2022	74550
ATX8917	275650W000117604	11/09/2022	74550
AUX1E94	275650B000119587	12/09/2022	74550
AUY9811	275650B000119716	13/09/2022	74550
AVZ7736	275650B000119787	14/09/2022	74550
AWB7694	275650B000119588	12/09/2022	74550
AXK8I09	275650B000119520	10/09/2022	74550
AXV9164	275650B000119613	12/09/2022	74550
AYD0443	275650B000119756	14/09/2022	74550
AYG3964	275650W000117614	11/09/2022	74550
AYU4H86	275650W000117707	15/09/2022	74550
AZF7841	275650B000119656	13/09/2022	74550
AZR4A97	275650B000119461	11/09/2022	74550
AZU4H09	275650B000119793	14/09/2022	74550
BAA2482	275650B000119685	13/09/2022	74550
BAI6685	275650W000117659	13/09/2022	74550
BAJ0G96	275650B000119655	13/09/2022	74550
BAZ5F69	275650B000119701	13/09/2022	74550
BBI6650	275650B000119625	12/09/2022	74550
BBK8A97	275650B000119719	13/09/2022	74550
BBL0F11	275650B000119422	10/09/2022	74550
BBX6433	275650B000119859	15/09/2022	74550
BBZ4E16	275650B000119658	13/09/2022	74550
BCJ4225	275650B000119835	15/09/2022	74550
BCS1I75	275650W000117675	14/09/2022	74550
BCV7695	275650B000119473	11/09/2022	74550
BDC9C75	275650W000117703	15/09/2022	74550
BDG1E42	275650W000117616	11/09/2022	74550
BDK9B72	275650W000117680	14/09/2022	74550
BDN6H31	275650B000119605	12/09/2022	74550
BEA4H97	275650D000079384	12/09/2022	74550
BEG2068	275650B000119563	11/09/2022	74550
BEY6J24	275650B000119757	14/09/2022	74550
BEZ2G47	275650B000119849	15/09/2022	74550
CDE9A68	275650B000119745	14/09/2022	74550
CDW8899	275650B000119531	10/09/2022	74550
CLW3I89	275650W000117672	14/09/2022	74550
DCE4J64	275650B000119548	11/09/2022	74550
DDH2082	275650D000079406	15/09/2022	74550
DFT9B22	275650B000119437	11/09/2022	74550
DPL0A52	275650B000119659	13/09/2022	74550
DQI1C97	275650B000119836	15/09/2022	74550
DRN7500	275650B000119612	12/09/2022	74550
DZU7H28	275650W000117685	14/09/2022	74550
EBK8126	275650D000079400	14/09/2022	74550
EJA7C62	275650B000119560	11/09/2022	74550
EKT7H22	275650B000119653	13/09/2022	74550
EQI9G08	275650B000119546	11/09/2022	74550
FFZ8666	275650B000119593	12/09/2022	74550
FYG5H48	275650B000119481	11/09/2022	74550
FZR6717	275650B000119769	14/09/2022	74550
GFK1J77	275650B000119439	11/09/2022	74550
HMC0996	275650B000119676	13/09/2022	74550
HOU1775	275650B000119527	10/09/2022	74550
HPK6976	275650B000119565	11/09/2022	74550
IQX9F23	275650B000119488	11/09/2022	74550
IRL8C86	275650B000119537	10/09/2022	74550
IVI6006	275650W000117626	11/09/2022	74550
IWE9B12	275650B000119768	14/09/2022	74550
IZY0D99	275650B000119455	11/09/2022	74550
JAH8D25	275650B000119592	12/09/2022	74550
JAU7H90	275650B000119758	14/09/2022	74550
JDA1G04	275650B000119544	11/09/2022	74550
KWL5498	275650B000119575	11/09/2022	74550
LNJ8757	275650B000119812	14/09/2022	74550
LXM5479	275650B000119796	14/09/2022	74550
MAB4H68	275650W000117654	13/09/2022	74550
MBD2C05	275650B000119568	11/09/2022	74550

MBZ5008	275650B000119484	11/09/2022	74550
MCV9349	275650B000119734	14/09/2022	74550
MCX9E73	275650B000119772	14/09/2022	74550
MFF9804	275650W000117646	13/09/2022	74550
MFJ9017	275650W000117652	13/09/2022	74550
MGA9074	275650B000119830	15/09/2022	74550
MGR1837	275650B000119514	10/09/2022	74550
MHH8874	116100E008717721	14/09/2022	54600
MHK6138	275650B000119591	12/09/2022	74550
MII8A29	275650B000119780	14/09/2022	74550
MIN2C98	275650B000119571	11/09/2022	74550
MIP9283	275650B000119854	15/09/2022	74550
MJS7F50	275650B000119622	12/09/2022	74550
MJS7F89	275650W000117700	15/09/2022	74550
MLB8439	275650B000119535	10/09/2022	74550
MLW4026	275650B000119528	10/09/2022	74550
MSX0B43	275650B000119675	13/09/2022	74550
NDN1470	275650B000119668	13/09/2022	74550
NER4G77	275650B000119530	10/09/2022	74550
NSM1G12	275650B000119626	12/09/2022	74550
OBT7I86	275650B000119700	13/09/2022	74550
OYA2I70	275650W000117665	14/09/2022	74550
PVB4177	275650B000119867	15/09/2022	74550
QAF6I96	275650B000119686	13/09/2022	74550
QHS1I78	275650B000119803	14/09/2022	74550
QHX9F04	275650W000117682	14/09/2022	74550
QIK6987	275650B000119468	11/09/2022	74550
QJC1497	275650W000117632	12/09/2022	74550
QJK7599	275650B000119799	14/09/2022	74550
QJV3660	275650B000119683	13/09/2022	74550
RHG0E58	275650B000119479	11/09/2022	74550
RHG1J84	275650B000119763	14/09/2022	74550
RHK3A38	275650B000119476	11/09/2022	74550
RKZ3F65	275650W000117645	13/09/2022	74550
RLP3H36	275650B000119621	12/09/2022	74550
SDP5H43	275650B000119596	12/09/2022	74550
SDR6D86	275650B000119741	14/09/2022	74550
SDU9I64	275650W000117621	11/09/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACE0G95	275650B000119892	15/09/2022	74550
ASE5669	275650D000079410	16/09/2022	74550
AVG7108	275650B000119921	16/09/2022	74550
AWH6C90	116100E009437908	17/09/2022	55090
AWK2F06	275650B000119875	15/09/2022	74550
AYX5843	275650B000119894	15/09/2022	74550
BBS8H49	275650B000119891	15/09/2022	74550
DJN9129	275650B000119888	15/09/2022	74550
DXA0764	275650W000117720	16/09/2022	74550
DXQ7J95	116100E009328243	15/09/2022	52311
EES7284	275650B000119881	15/09/2022	74550
IMD3H09	275650B000119886	15/09/2022	74550
LSA3H65	275650B000119896	15/09/2022	74550
MJG4C64	275650B000119876	15/09/2022	74550
OFA3C38	275650B000119880	15/09/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJQ3571	275650B000119885	15/09/2022	74550
AJY5I92	116100E009437805	16/09/2022	55411
AKN9730	116100E009437813	16/09/2022	55680
ANS3G52	275650B000119889	15/09/2022	74630
APC8F95	275650B000119917	16/09/2022	74550
APX8499	275650B000119890	15/09/2022	74550
AQW5582	275650B000119914	16/09/2022	74630
ARP2G23	275650B000117509	15/08/2022	74550
ASY7812	116100E009343082	16/09/2022	54600
AUT2467	275650W000116987	13/08/2022	74550
AWP5743	275650B000119905	16/09/2022	74550
AWR4147	275650B000119884	15/09/2022	74550
AYI7J76	275650B000119877	15/09/2022	74550
AYX7555	275650B000117313	13/08/2022	74550
AZL3D18	275650B000119924	16/09/2022	74550
AZW1D21	275650D000079412	16/09/2022	74550
BBB2B14	275650B000119903	16/09/2022	74630
BBP3985	275650D000079411	16/09/2022	74550
BCF9560	275650B000119913	16/09/2022	74630
BDH3C72	275650B000119911	16/09/2022	74550
BDT3B73	116100E009343083	17/09/2022	60501
BDV5B61	116100E009277465	19/09/2022	57380
CGZ2857	275650B000119912	16/09/2022	74550
CXX7J31	275650W000117716	16/09/2022	74550
DFU0B14	275650B000119906	16/09/2022	74550
DSK9I58	116100E009437811	16/09/2022	55680
DYC4G76	275650B000117511	15/08/2022	74550
EDF4A58	275650B000119882	15/09/2022	74550

HDD9J45	116100E009437815	16/09/2022	55680
IKR4415	275650B000119897	16/09/2022	74630
ITD3097	275650W000117717	16/09/2022	74630
JAB4E99	116100E009437812	16/09/2022	55680
LZC7861	116100E009437814	16/09/2022	55680
LZS8792	275650D000079415	16/09/2022	74550
MAQ7D85	275650B000117567	16/08/2022	74550
MAW6G66	275650B000119898	16/09/2022	74550
MCG5E01	275650B000119887	15/09/2022	74550
MCY2B14	275650B000119901	16/09/2022	74550
MEF3J06	275650B000119879	15/09/2022	74550
MFL5467	275650B000119920	16/09/2022	74550
MJG1I77	275650B000119910	16/09/2022	74630
MLX7030	275650B000119895	15/09/2022	74630
NTW4E14	275650B000119907	16/09/2022	74550
OHI1023	116100E009437671	16/09/2022	54790
PZL0B77	275650B000119909	16/09/2022	74550
RFP8G97	275650B000119883	15/09/2022	74550
RHQ8H42	275650B000119915	16/09/2022	74550
RLI3A83	275650B000119902	16/09/2022	74630
SDR5C40	275650B000119900	16/09/2022	74630

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEC7597	275650NIC0043359	02/09/2022	50020
AHL5B00	275650R000003548	05/09/2022	55412
AHX0A45	275650R000003532	05/09/2022	55412
AOU1117	275650R000003531	05/09/2022	55412
APV9319	275650NIC0043370	02/09/2022	50020
APV9319	275650NIC0043371	02/09/2022	50020
AQD4C38	275650R000003538	05/09/2022	55412
ARW1548	275650NIC0043364	02/09/2022	50020
AUL8J48	275650R000003529	05/09/2022	55412
AVD7918	275650R000003544	05/09/2022	55412
AWF0G22	275650NIC0043360	02/09/2022	50020
AWF6D05	275650NIC0043375	02/09/2022	50020
AWG9278	275650R000003542	05/09/2022	55412
AXG2540	275650R000003545	05/09/2022	55412
AXL3489	275650R000003528	05/09/2022	55412
AYL1351	275650NIC0043373	02/09/2022	50020
AYX3792	275650NIC0043361	02/09/2022	50020
BAH0I57	275650NIC0043368	02/09/2022	50020
BBZ9301	275650R000003539	05/09/2022	55412
BDO6J85	275650B000117702	18/08/2022	74550
BEA4E46	275650NIC0043363	02/09/2022	50020
BEA8J71	275650NIC0043362	02/09/2022	50020
BEC1I40	275650NIC0043369	02/09/2022	50020
BEC6F57	275650R000003527	05/09/2022	55412
BEJ4B01	275650R000003536	05/09/2022	55412
BVU1J03	275650R000003537	05/09/2022	55412
CHE4392	275650R000003534	05/09/2022	55412
FFQ4D98	275650NIC0043365	02/09/2022	50020
FWK7069	275650NIC0043372	02/09/2022	50020
GIG3F03	275650R000003533	05/09/2022	55412
KLS3E50	275650R000003541	05/09/2022	55412
KLS3E50	275650R000003547	05/09/2022	55412
LSQ4E89	275650R000003543	05/09/2022	55412
LXS6110	275650R000003546	05/09/2022	55412
MDX9I97	275650R000003535	05/09/2022	55412
MLP4300	275650NIC0043377	02/09/2022	50020
PUU6E33	275650R000003540	05/09/2022	55412
QCC1B64	275650NIC0043367	02/09/2022	50020
RHW2D59	275650NIC0043376	02/09/2022	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:01A031A7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 085/2022 IV

EDITAL Nº085/2022 IV

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK2702	275650B000126054	21/11/2022	74550
AAY2966	275650W000119355	21/11/2022	74550
ABL3D80	275650B000125947	20/11/2022	74550
ACK3254	275650B000125752	18/11/2022	74550
ACZ1I34	275650B000126073	21/11/2022	74550
AED4309	275650B000125728	18/11/2022	74550
AED4309	275650B000125732	18/11/2022	74550
AED4309	275650W000119334	20/11/2022	74630
AEE0219	275650D000080011	18/11/2022	74550
AEY0083	275650W000119326	20/11/2022	74550
AFI0599	275650B000126019	21/11/2022	74550
AFO7220	275650D000080021	20/11/2022	74710
AFP3E81	275650B000125839	19/11/2022	74550
AFR0C39	275650B000125894	20/11/2022	74550
AFZ6483	275650B000125885	20/11/2022	74550
AGK3J06	275650B000125756	18/11/2022	74550
AGW7E04	275650B000125823	19/11/2022	74550
AHC9771	275650B000125751	18/11/2022	74630
AHM2D43	275650W000119295	19/11/2022	74550
AHP0287	275650B000125777	19/11/2022	74550
AHY4498	116100T000426730	18/11/2022	54521
AHZ9F89	275650B000125764	19/11/2022	74630
AIH9543	275650B000125852	19/11/2022	74550
AJA1611	275650B000125974	20/11/2022	74630
AJE9123	275650B000126043	21/11/2022	74550
AJI3748	275650B000125787	19/11/2022	74550
AJQ6B03	275650B000125915	20/11/2022	74550
AJQ6B03	275650B000125913	20/11/2022	74550
AJQ6B03	275650B000125985	20/11/2022	74550
AKC0074	275650W000119302	19/11/2022	74550
AKJ2C03	275650B000125736	18/11/2022	74550
AKN2070	275650B000125761	19/11/2022	74630
AKO6337	275650W000119335	20/11/2022	74550
AKX7064	275650W000119314	20/11/2022	74550
ALE2864	275650A000003914	20/11/2022	60503
ALF5I60	275650B000125860	19/11/2022	74550
ALI7I47	275650B000125831	19/11/2022	74550
ALJ6B33	275650A000003907	19/11/2022	60503
ALM8B74	275650B000126074	21/11/2022	74550
ALN5F11	275650B000126068	21/11/2022	74550
ALN6928	275650A000003932	21/11/2022	60503
ALV9C99	275650W000119346	21/11/2022	74550
AMB2973	275650B000125949	20/11/2022	74550
AMF5054	275650B000125845	19/11/2022	74550
AMJ5F34	275650W000119273	18/11/2022	74550
AMJ7397	275650A000003922	21/11/2022	60503
AMK7513	275650B000125821	19/11/2022	74550
AMO8993	275650B000125979	20/11/2022	74550
AMR7819	275650A000003904	18/11/2022	60503
AMU0J41	275650W000119356	21/11/2022	74550
AMW1G19	275650B000126075	21/11/2022	74550
AMW1G19	275650B000125981	20/11/2022	74630
AMZ8165	275650B000126069	21/11/2022	74550
AMZ8165	275650B000126078	21/11/2022	74550
AMZ9D56	275650B000125889	20/11/2022	74630
ANC2409	275650W000119336	20/11/2022	74630
ANE1668	275650B000125882	20/11/2022	74550
ANL3H23	116100T000353592	18/11/2022	54790
ANL6G07	275650D000080010	18/11/2022	74550
ANN1853	275650W000119330	20/11/2022	74550
ANY0112	275650B000125928	20/11/2022	74630
AOA1I89	275650B000125875	19/11/2022	74550
AOC6B68	275650B000125921	20/11/2022	74550
AOC9555	275650B000126007	20/11/2022	74550
AOH4027	275650B000125743	18/11/2022	74550
AOH7342	275650B000125997	20/11/2022	74550
AOQ4214	275650B000125964	20/11/2022	74550
AOR1725	275650B000125738	18/11/2022	74550
API6B12	116100T000317114	18/11/2022	65300
APN8607	275650W000119318	20/11/2022	74550
APQ3356	275650B000125785	19/11/2022	74550
APQ3356	275650B000125808	19/11/2022	74550
APT3698	275650B000125790	19/11/2022	74550

APU1284	275650W000119290	19/11/2022	74550
APU1H68	275650B000126010	21/11/2022	74550
APX8499	275650B000125779	19/11/2022	74550
AQH8308	275650W000119303	19/11/2022	74550
AQM4310	275650B000126002	20/11/2022	74550
AQN8510	275650B000125886	20/11/2022	74550
AQQ4634	275650W000119343	21/11/2022	74630
AQR5E81	275650A000003915	20/11/2022	60503
AQU7B65	275650B000125967	20/11/2022	74550
AQU9019	275650B000125982	20/11/2022	74550
AQU9019	275650B000125934	20/11/2022	74550
AQV0503	275650B000125820	19/11/2022	74550
AQV6J58	275650W000119337	20/11/2022	74550
AQX2G89	275650A000003910	19/11/2022	60503
AQX3E37	275650B000126077	21/11/2022	74550
AQX5254	275650B000125846	19/11/2022	74550
AQY9E13	275650B000126042	21/11/2022	74550
ARA3D11	275650A000003931	21/11/2022	60503
ARI2743	275650B000126072	21/11/2022	74550
ARI6D01	275650B000125896	20/11/2022	74630
ARI8A69	275650B000125780	19/11/2022	74550
ARQ1G21	275650W000119315	20/11/2022	74550
ARS1D21	275650D000080025	20/11/2022	74550
ART4591	275650B000126022	21/11/2022	74550
ARU5991	116100T000426735	18/11/2022	54521
ARW4F77	275650B000125748	18/11/2022	74550
ARW4F77	275650W000119280	18/11/2022	74550
ARZ2423	275650W000119329	20/11/2022	74550
ARZ4612	275650B000125988	20/11/2022	74550
ARZ4612	275650B000125930	20/11/2022	74630
ASK8801	275650B000125855	19/11/2022	74550
ASQ1D47	275650W000119316	20/11/2022	74550
ASU1165	116100T000353594	18/11/2022	54600
ASU3196	275650B000125950	20/11/2022	74550
ASV2858	275650B000125897	20/11/2022	74630
ASV3B40	275650B000125951	20/11/2022	74630
ASY8G62	275650B000126050	21/11/2022	74550
ATA9B28	275650W000119308	19/11/2022	74710
ATC6781	275650B000125881	20/11/2022	74550
ATC6781	275650B000125880	20/11/2022	74550
ATC8A16	275650W000119344	21/11/2022	74550
ATD6745	275650W000119307	19/11/2022	74550
ATF4C64	275650W000119301	19/11/2022	74550
ATK4B55	116100T000353593	18/11/2022	54790
ATN2996	275650B000125895	20/11/2022	74710
ATX6H62	275650B000125857	19/11/2022	74550
AUA1953	275650W000119319	20/11/2022	74550
AUB0340	275650B000125848	19/11/2022	74550
AUB0340	275650B000125923	20/11/2022	74550
AUE6C91	275650B000126057	21/11/2022	74550
AUI0474	275650A000003906	19/11/2022	60503
AUI1293	275650W000119305	19/11/2022	74630
AUI1293	275650B000125879	19/11/2022	74710
AUR8F14	275650A000003902	18/11/2022	60503
AUT2706	275650B000125801	19/11/2022	74550
AUT2B14	275650B000126032	21/11/2022	74550
AVG5E05	275650B000125977	20/11/2022	74550
AVM8970	275650B000125840	19/11/2022	74550
AVX1628	275650W000119332	20/11/2022	74550
AVX1628	275650B000125961	20/11/2022	74550
AVZ0796	275650W000119324	20/11/2022	74550
AWD6F46	275650W000119299	19/11/2022	74630
AWH0J28	275650B000125836	19/11/2022	74550
AWH8A15	275650A000003925	21/11/2022	60503
AWH9I51	275650B000125867	19/11/2022	74550
AWJ2930	275650B000125827	19/11/2022	74550
AWK2F06	275650B000125789	19/11/2022	74550
AWK2F06	275650B000125793	19/11/2022	74550
AWS3149	275650B000126059	21/11/2022	74550
AWT0J28	275650W000119284	19/11/2022	74630
AWZ2H57	275650B000126071	21/11/2022	74550
AXB2821	275650W000119340	21/11/2022	74550
AXG5865	275650D000080023	20/11/2022	74550
AXL5880	275650B000125788	19/11/2022	74550
AXN1E70	275650B000125786	19/11/2022	74550
AXR9385	116100T000426731	18/11/2022	54521
AXS7590	275650B000125999	20/11/2022	74630
AXT6J36	275650W000119279	18/11/2022	74550
AYI6I90	275650B000125884	20/11/2022	74550
AYI6I90	275650W000119313	20/11/2022	74630
AYN2707	275650B000125842	19/11/2022	74630
AYQ3G52	275650B000125888	20/11/2022	74630
AYV0H44	275650B000125819	19/11/2022	74630
AZF4228	275650W000119322	20/11/2022	74630
AZM3879	275650B000125797	19/11/2022	74550
AZT7934	275650W000119310	20/11/2022	74550
AZT7934	275650W000119282	18/11/2022	74550
AZU0E61	275650B000125747	18/11/2022	74550
AZW6I15	275650A000003900	18/11/2022	60503

AZY8939	275650B000125869	19/11/2022	74550
BAB8I26	275650B000125858	19/11/2022	74550
BAF8F50	275650B000125742	18/11/2022	74550
BAI3D82	275650B000125970	20/11/2022	74550
BAJ1B13	275650B000125730	18/11/2022	74550
BAN2C10	275650W000119296	19/11/2022	74550
BAR0B53	275650B000125971	20/11/2022	74550
BAR0B53	275650B000125966	20/11/2022	74550
BAR5380	275650B000125898	20/11/2022	74550
BAU9908	275650D000080031	20/11/2022	74550
BAV8508	275650B000125866	19/11/2022	74550
BAW4F80	275650B000125946	20/11/2022	74550
BAX2C25	275650B000125916	20/11/2022	74550
BBB3E52	275650B000126034	21/11/2022	74550
BBB5224	275650B000125914	20/11/2022	74550
BBD5F64	275650B000126024	21/11/2022	74550
BBE1C53	275650B000126066	21/11/2022	74550
BBF4097	275650D000080032	20/11/2022	74550
BBJ3G16	275650A000003917	20/11/2022	60503
BBK2D43	275650W000119292	19/11/2022	74550
BBM1A85	275650B000125856	19/11/2022	74550
BBR2788	275650B000125816	19/11/2022	74550
BBU7049	275650B000125922	20/11/2022	74630
BBV5270	275650B000126065	21/11/2022	74550
BBX1I75	275650W000119341	21/11/2022	74550
BCC5056	275650B000126013	21/11/2022	74550
BCD8G31	275650D000080038	21/11/2022	74550
BCE7282	275650W000119304	19/11/2022	74550
BCJ9I17	275650B000125994	20/11/2022	74630
BCK9748	275650B000126035	21/11/2022	74550
BCK9748	275650A000003920	21/11/2022	60503
BCM6B92	275650B000125824	19/11/2022	74550
BCS0H59	275650B000125798	19/11/2022	74630
BCY2D11	275650B000126036	21/11/2022	74550
BCZ4A23	275650B000125814	19/11/2022	74550
BDE7C60	275650B000125810	19/11/2022	74550
BDK7A55	275650B000125871	19/11/2022	74550
BDN0J26	275650B000125809	19/11/2022	74550
BDO6J81	275650W000119276	18/11/2022	74550
BDP2B28	275650B000126005	20/11/2022	74550
BDS2D46	275650B000125984	20/11/2022	74550
BDT0G99	275650B000126016	21/11/2022	74550
BDT3B73	275650A000003919	20/11/2022	60503
BDU8E74	275650B000125953	20/11/2022	74630
BDV6I87	275650B000125813	19/11/2022	74550
BEG8H57	275650D000080042	21/11/2022	74550
BEM3174	275650B000125924	20/11/2022	74550
BEO8H58	275650B000126039	21/11/2022	74550
BER8A63	275650D000080044	21/11/2022	74550
BES7C41	275650B000125746	18/11/2022	74550
BEX2D07	275650B000125906	20/11/2022	74630
BEY5J30	116100T000426734	18/11/2022	54521
BKF1E71	275650B000125942	20/11/2022	74550
BLO3394	275650B000125804	19/11/2022	74550
CGZ2857	275650D000080024	20/11/2022	74550
CGZ2857	275650W000119333	20/11/2022	74550
CGZ2857	275650B000125749	18/11/2022	74550
CNP8A90	275650D000080015	19/11/2022	74550
CQN5B77	275650B000125955	20/11/2022	74550
CRO9A57	275650A000003926	21/11/2022	60503
CSA3267	275650B000125900	20/11/2022	74550
CTI7694	275650B000125876	19/11/2022	74710
CXN0F56	275650B000125832	19/11/2022	74550
CXX2710	275650A000003929	21/11/2022	60503
DDC4A81	275650B000125945	20/11/2022	74550
DFE4H36	275650B000126051	21/11/2022	74550
DFK1G81	275650B000125899	20/11/2022	74550
DIC6A21	275650B000125765	19/11/2022	74550
DJF7C13	275650B000125925	20/11/2022	74550
DJF7C13	275650B000126040	21/11/2022	74550
DKE6G61	275650B000125910	20/11/2022	74550
DMA2G38	275650W000119325	20/11/2022	74550
DMY4884	275650B000126045	21/11/2022	74550
DPR8963	275650B000125805	19/11/2022	74550
DTE9C75	275650A000003927	21/11/2022	60503
DWB9J66	275650W000119277	18/11/2022	74550
DZA1G88	275650A000003908	19/11/2022	60503
EDQ8I77	275650A000003933	21/11/2022	60503
EEV7905	275650D000080028	20/11/2022	74550
EGG7A07	275650B000125996	20/11/2022	74550
EJL2E91	275650B000125737	18/11/2022	74550
ELE1G57	275650B000125983	20/11/2022	74550
EUG0B10	275650B000125734	18/11/2022	74550
EUR0C39	275650B000126044	21/11/2022	74550
EVJ9G00	275650W000119278	18/11/2022	74550
FAS0009	275650D000080035	20/11/2022	74550
FHM3E38	275650B000125774	19/11/2022	74550
FIA0G05	275650B000125806	19/11/2022	74550
FLJ8705	275650B000125904	20/11/2022	74550

FLX0G70	275650W000119283	19/11/2022	74550
FRH2736	275650B000126038	21/11/2022	74550
FSG0I60	275650W000119289	19/11/2022	74550
FUY2H07	116100T000426733	18/11/2022	54521
FUY2H07	275650B000125753	18/11/2022	74550
FZF8I73	275650B000126008	21/11/2022	74550
GDI0806	275650B000125862	19/11/2022	74630
GHJ5A29	275650D000080039	21/11/2022	74630
HCQ0C14	275650B000125902	20/11/2022	74550
HFG1I95	275650B000125849	19/11/2022	74550
HHB1A12	275650W000119298	19/11/2022	74550
HRR6D01	275650B000125750	18/11/2022	74550
HRR6D01	275650B000125795	19/11/2022	74550
HSF7F92	275650B000125766	19/11/2022	74550
IBW8233	275650B000125980	20/11/2022	74550
IFU5547	275650D000080017	19/11/2022	74550
IIM1616	275650B000125731	18/11/2022	74550
IIS9G84	275650B000125883	20/11/2022	74550
IIS9G84	275650W000119312	20/11/2022	74550
ILD4972	275650B000126041	21/11/2022	74550
ILF5J99	275650A000003912	20/11/2022	60503
ILQ7F59	275650B000125844	19/11/2022	74630
ILQ7F59	275650B000125828	19/11/2022	74550
ILS7H21	275650B000125754	18/11/2022	74550
INN0E63	275650B000125843	19/11/2022	74550
IOL5G10	275650B000126070	21/11/2022	74550
IPO1I34	275650W000119294	19/11/2022	74550
IQH5I56	275650W000119285	19/11/2022	74550
IQR7945	275650B000125931	20/11/2022	74550
ISY0I64	275650D000080019	19/11/2022	74550
ITD3097	275650W000119354	21/11/2022	74710
ITD3097	275650W000119349	21/11/2022	74710
ITF6J26	275650A000003918	20/11/2022	60503
IUT7578	275650D000080016	19/11/2022	74550
IWB9F59	275650B000125762	19/11/2022	74630
IXX5F13	275650B000125927	20/11/2022	74550
IYI4641	275650W000119338	21/11/2022	74550
JBB4B14	275650D000080033	20/11/2022	74550
JBB7G78	275650B000125794	19/11/2022	74550
JGH9I71	275650W000119323	20/11/2022	74550
KAB1194	275650W000119352	21/11/2022	74550
KAD1547	275650B000125936	20/11/2022	74550
KBP5555	275650A000003913	20/11/2022	60503
KDW5G39	275650B000125912	20/11/2022	74550
LLP2565	275650B000125861	19/11/2022	74550
LLT5G56	275650B000126062	21/11/2022	74550
LMU8H84	275650D000080022	20/11/2022	74550
LNE2G91	275650W000119306	19/11/2022	74550
LOG0F62	275650B000125919	20/11/2022	74550
LSB8597	275650B000125850	19/11/2022	74550
LXK7I41	275650B000125826	19/11/2022	74550
LXR7479	275650A000003899	18/11/2022	60503
LXS2915	275650B000125763	19/11/2022	74630
LYN9E32	275650B000126028	21/11/2022	74630
LZJ2A99	275650B000125853	19/11/2022	74550
MAL3709	275650W000119291	19/11/2022	74550
MBO4H01	275650B000125892	20/11/2022	74550
MBO4H01	275650B000125891	20/11/2022	74550
MBU4G86	275650B000125995	20/11/2022	74550
MBY6I28	275650D000080014	19/11/2022	74550
MCA0885	275650D000080026	20/11/2022	74630
MCE4B19	275650B000125778	19/11/2022	74550
MCE5A65	275650B000126056	21/11/2022	74630
MCG8318	275650B000126076	21/11/2022	74550
MCO7387	275650W000119288	19/11/2022	74550
MCO7387	275650B000125776	19/11/2022	74550
MDG4400	275650B000125872	19/11/2022	74630
MDG4400	275650B000126052	21/11/2022	74550
MDG4400	275650B000125863	19/11/2022	74550
MDG4400	275650W000119350	21/11/2022	74710
MDI0J47	275650A000003916	20/11/2022	60503
MEE3E50	275650A000003923	21/11/2022	60503
MEH2E88	275650W000119272	18/11/2022	74550
MEZ8C13	275650A000003921	21/11/2022	60503
MFA0C60	275650B000125998	20/11/2022	74550
MFE8A44	275650B000126021	21/11/2022	74550
MFQ9670	275650B000125908	20/11/2022	74550
MFR9J04	275650B000126047	21/11/2022	74550
MFS2018	275650B000125847	19/11/2022	74550
MFT6H54	275650W000119331	20/11/2022	74550
MGE8512	275650B000125735	18/11/2022	74550
MGT8G63	275650W000119275	18/11/2022	74550
MHF2D81	275650B000125969	20/11/2022	74550
MHM3B30	275650W000119274	18/11/2022	74550
MHU5H56	275650W000119286	19/11/2022	74550
MHZ1033	275650W000119287	19/11/2022	74550
MHZ1033	275650B000126006	20/11/2022	74550
MIA9G64	275650B000125940	20/11/2022	74550
MIY8J33	275650B000125939	20/11/2022	74550

MJE4I15	275650B000125803	19/11/2022	74630
MJF4A96	275650B000125791	19/11/2022	74630
MJO3430	275650W000119328	20/11/2022	74550
MJP5123	275650B000125909	20/11/2022	74550
MJT1H46	275650B000126049	21/11/2022	74550
MKK7E41	275650A000003905	19/11/2022	60503
MKN1A75	275650D000080036	21/11/2022	74550
MKT3198	275650B000125989	20/11/2022	74550
MKX4A48	275650A000003924	21/11/2022	60503
MLF6147	275650W000119320	20/11/2022	74630
MLF6147	275650B000125807	19/11/2022	74550
MLG2724	275650B000125772	19/11/2022	74550
MLQ7H67	275650B000125987	20/11/2022	74550
MLR3937	275650B000125973	20/11/2022	74550
MLS3D34	275650B000125760	19/11/2022	74630
MMC3342	275650B000125972	20/11/2022	74550
MMF5F11	275650A000003911	20/11/2022	60503
MMF9F59	275650D000080040	21/11/2022	74550
MMM4296	275650B000125893	20/11/2022	74550
NAF3H10	116100T000353591	18/11/2022	55250
NAP9H36	275650D000080029	20/11/2022	74630
NGU2E07	275650B000126015	21/11/2022	74550
NHA0B57	275650B000125941	20/11/2022	74550
NLI2C69	275650B000125851	19/11/2022	74550
NMP8923	275650B000126031	21/11/2022	74550
NSH0B01	275650B000125943	20/11/2022	74550
NTB9949	275650A000003909	19/11/2022	60503
NUD4G93	275650D000080034	20/11/2022	74550
NUE8I90	275650B000125767	19/11/2022	74550
NYA3C49	275650W000119339	21/11/2022	74550
OBE8A45	275650B000125976	20/11/2022	74550
OBS0E77	275650B000125887	20/11/2022	74550
OKD6616	275650B000125957	20/11/2022	74550
OKH8254	275650W000119351	21/11/2022	74550
OMA9I53	275650B000125937	20/11/2022	74550
OQU8H00	275650B000125758	19/11/2022	74550
OTC7F31	275650B000126046	21/11/2022	74550
PCU7C77	275650D000080018	19/11/2022	74550
PGN7J19	275650B000126053	21/11/2022	74550
PMM0E80	275650B000125755	18/11/2022	74550
PPG6J39	275650D000080013	19/11/2022	74550
PQC9B46	275650B000125739	18/11/2022	74550
PQF8630	275650B000125854	19/11/2022	74550
PUK0E78	275650W000119327	20/11/2022	74550
PUQ2D25	275650B000125960	20/11/2022	74550
PUZ1729	275650D000080037	21/11/2022	74550
PXD6C58	275650B000125954	20/11/2022	74630
PXE2731	275650B000125877	19/11/2022	74550
QAV5E39	275650B000125768	19/11/2022	74630
QBX9C57	275650B000125956	20/11/2022	74550
QCI2G84	275650B000125990	20/11/2022	74550
QDP5C19	275650B000125833	19/11/2022	74550
QEW9300	116100T000426729	18/11/2022	54521
QHC3G90	275650B000125905	20/11/2022	74550
QHC6A65	275650W000119297	19/11/2022	74550
QHD0J19	275650B000125963	20/11/2022	74550
QHX9457	275650D000080027	20/11/2022	74550
QID3774	275650D000080043	21/11/2022	74550
QIS0E02	275650B000125783	19/11/2022	74550
QIU5198	275650B000126020	21/11/2022	74550
QIW9D21	275650B000126017	21/11/2022	74550
QIZ6C32	275650B000126011	21/11/2022	74550
QJC4H21	275650B000125991	20/11/2022	74550
QJP2583	275650B000126001	20/11/2022	74550
QJQ7G52	275650B000125757	19/11/2022	74550
QJV9183	275650B000126018	21/11/2022	74550
QJW3C03	275650B000125817	19/11/2022	74630
QKD5J32	275650B000125740	18/11/2022	74550
QLI1F43	275650W000119317	20/11/2022	74550
QNO6E22	275650B000125968	20/11/2022	74550
QOI5J03	275650B000126037	21/11/2022	74550
QOQ0B06	275650B000126023	21/11/2022	74550
QQX0J64	275650B000125929	20/11/2022	74550
QSM5A55	275650W000119321	20/11/2022	74630
QUC1H89	275650B000126026	21/11/2022	74550
QUM4I15	275650B000125938	20/11/2022	74550
RAD5799	275650B000125773	19/11/2022	74550
REW7C34	275650B000125918	20/11/2022	74630
RGA8J33	275650B000125920	20/11/2022	74550
RHH7B79	275650B000125744	18/11/2022	74550
RHK5J43	275650B000125796	19/11/2022	74630
RHM1D04	275650B000125993	20/11/2022	74630
RHM2D78	275650D000080012	19/11/2022	74550
RHO4G94	275650B000126014	21/11/2022	74550
RHO4G94	275650B000125952	20/11/2022	74550
RHT1J84	275650B000125962	20/11/2022	74550
RHU4G36	275650B000125865	19/11/2022	74550
RHX7A86	275650B000125864	19/11/2022	74550
RKY9I38	275650B000125901	20/11/2022	74550

RLD7J14	275650A000003930	21/11/2022	60503
RLL9F54	275650B000125986	20/11/2022	74550
RLN0E42	275650B000125834	19/11/2022	74550
RNW0C13	275650B000125815	19/11/2022	74630
RTN5G13	275650B000126055	21/11/2022	74550
RTW3A73	275650B000125800	19/11/2022	74550
RTY3H17	275650B000126025	21/11/2022	74630
RVH7G19	275650B000125825	19/11/2022	74550
RXL0I45	275650B000125741	18/11/2022	74550
RXX3J57	275650B000125837	19/11/2022	74550
RXY7H06	275650B000126004	20/11/2022	74630
SDP2C01	275650B000126012	21/11/2022	74550
SDQ1D21	275650B000126003	20/11/2022	74630
SDQ6J60	275650B000125811	19/11/2022	74550
SDY3F82	275650W000119342	21/11/2022	74630
SDY4J64	275650B000126058	21/11/2022	74550
SDY8E74	275650W000119281	18/11/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa,entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9DC591E1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 041/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 041/2022

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n° 2152 de 1993.
NOTIFICA:
O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de ISSQN, Taxa de Expediente,Taxa de Localizaçãoe Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
602.908.899-87	IVAN LUIZ MONTEMEZZO	NOTIFICAÇÃO 1499/2022
17.521.439/0001-62	LAERCIO PONTES DEMARCO	NOTIFICAÇÃO 1500/2022
22.463.886/0001-42	OLIVEIRA E OLIVEIRA CALÇADOS LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO 1501/2022
27.751.281/0001-70	ELIZANGELA CASTANHA CAVALLI ME	NOTIFICAÇÃO 1502/2022
22.195.537/0001-97	MOACIR ROQUE BUENO – ME	NOTIFICAÇÃO 1503/2022
22.124.914/0001-05	GUILHERME CARNIEL – ME	NOTIFICAÇÃO 1504/2022
43.000.920/0001-12	DOMINUS GESTAO PUBLICA LTDA	NOTIFICAÇÃO 1505/2022
45.583.577/0001-01	DANIELA FLORES LTDA	NOTIFICAÇÃO 1506/2022
09.911.921/0001-80	ACOSTA & NOBREGA LTDA	NOTIFICAÇÃO 1507/2022
38.560.324/0001-57	CAROLINE GREGORIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NOTIFICAÇÃO 1508/2022
38.711.939/0001-37	TRIADE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	NOTIFICAÇÃO 1509/2022
97.537.987/0001-10	A F C CLINICA VETERINARIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 1510/2022
29.189.304/0001-20	MARCIO FRANZ	NOTIFICAÇÃO 1511/2022
00.448.838/0001-42	ARCELINO DALL ALBA – ME	NOTIFICAÇÃO 1512/2022
00.056.023/0001-18	FRONTESUL SOC EDUC FRONTEIRA DO SUL LTDA	NOTIFICAÇÃO 1513/2022
26.438.425/0001-70	GUSTAVO VIEIRA VILLANOVA	NOTIFICAÇÃO 1514/2022
34.798.763/0001-41	LEAO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	NOTIFICAÇÃO 1515/2022
30.009.987/0002-57	SKY SMOKER´S BAR LTDA	NOTIFICAÇÃO 1516/2022
22.386.141/0003-99	SISTEMA DE ENSINO INTEGRAL PLUS LTDA	NOTIFICAÇÃO 1517/2022
37.269.824/0001-71	LEONARDO HILGENSTIELER SERVIÇOS MEDICOS LTDA	NOTIFICAÇÃO 1518/2022
072.018.949-78	ADRIANO RIBEIRO LAZZARI	NOTIFICAÇÃO 1519/2022
726.884.679-72	ROSELILCE FRANCELI CAMPANA	NOTIFICAÇÃO 1520/2022
075.144.799-45	BIBYANA LUIZA BERNARDON DOS SANTOS	NOTIFICAÇÃO 1545/2022
16.708.952/0001-02	VANDERLUIZ TITON & CIA LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO 1546/2022
72.198.278/0001-26	LUCIA HECKLER SCHUMANN BUFFET LTDA	NOTIFICAÇÃO 1547/2022
11.733.548/0001-67	LAIDE SALVADOR ZONTA	NOTIFICAÇÃO 1548/2022
40.697.787/0001-07	SAMBER MEDICINA SERVICOS MEDICOS LTDA	NOTIFICAÇÃO 1549/2022
43.950.576/0001-22	SALEO PARTICIPAÇÕES LTDA	NOTIFICAÇÃO 1550/2022
35.803.314/0001-07	CAMILA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 1551/2022
40.893.834/0001-98	VOLTOLINI CLINICA MEDICA LTDA	NOTIFICAÇÃO 1552/2022
28.334.714/0001-55	DEIVID MARASCHIN	NOTIFICAÇÃO 1553/2022
370.400.819-20	WALTER DRAI	NOTIFICAÇÃO 1554/2022
839.960.449-68	CLESIO GONZATTI	NOTIFICAÇÃO 1555/2022
81.442.485/0001-75	A C ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	NOTIFICAÇÃO 1557/2022
82.347.253/0001-09	E G C PARTICIPAÇÕES LTDA	NOTIFICAÇÃO 1558/2022
82.347.279/0001-49	A M C PARTICIPAÇÕES LTDA	NOTIFICAÇÃO 1559/2022
77.801.686/0001-44	ANGELO CAMILOTTI & CIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	NOTIFICAÇÃO 1560/2022
03.508.349/0001-27	AUTO POSTO SÃO CARLOS LTDA	NOTIFICAÇÃO 1561/2022

77.610.699/0001-36	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SUINOCULTORES DO SUDOESTE	NOTIFICAÇÃO 1562/2022
07.956.957/0001-55	DAGOANE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	NOTIFICAÇÃO 1563/2022
34.240.940/0001-70	RITA APARECIDA FORTUNATTI DOMINGUES	NOTIFICAÇÃO 1564/2022
33.716.142/0001-09	D MASIERO EIRELI	NOTIFICAÇÃO 1565/2022
40.017.789/0001-08	ANDREASSA, NORONHA E GRAEFF ADVOGADOS ASSOCIADOS	NOTIFICAÇÃO 1567/2022
19.724.097/0001-03	ADAM JUNIOR URBANO DA SILVA	NOTIFICAÇÃO 1568/2022
30.970.217/0001-95	PABLO SCHWARTZ	NOTIFICAÇÃO 1569/2022
27.592.319/0001-00	K M PINTO BEDNASKI – INSTRUTORA DE MUSICA	NOTIFICAÇÃO 1570/2022
36.410.894/0001-35	VHM NEVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA	NOTIFICAÇÃO 1571/2022
31.933.464/0001-84	SGUAREZI INCORPORADORA DE BENS EIRELI	NOTIFICAÇÃO 1572/2022
26.070.518/0001-95	PEDRO AUGUSTO DE SOUZA STUDIO DE BELEZA LTDA	NOTIFICAÇÃO 1573/2022

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto emedidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições daLei 2152/93.

Francisco Beltrão,07de Dezembrode 2022.

BETÂNIA TOMAZELI
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:77662AA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de rerratificação de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LUCIR COLPANI.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 1209/2022 PREGÃO Nº 031/2022.
OBJETO: Prestação de serviços para manutenção e reparos de prédios públicos da Municipalidade, incluindo o fornecimento da mão de obra, ferramentas e demais equipamentos necessários para a execução.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 35.180/2022.
ADITIVO: fica acrescida ao item 03 do lote 005, a quantidade abaixo especificada:

lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Contratado R$	Valor Reajuste R$
LOTE: 005 - SERVIÇOS ELÉTRICOS	3	74969	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E ATERRAMENTO: (REDE EXTERNA/RAMAL: DO POSTE ATE O QUADRO DE MEDIÇÃO) E/OU REDE DE ENTRADA/REDE DE DISTRIBUIÇÃO; (DO QUADRO DE MEDIÇÃO ATE O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E OU REDE MESTRE DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITO).INCLUINDO PASSAGEM DOS CABOS, FIOS, LIGAÇÃO, SE NECESSÁRIO, CORTE DE PAREDE E FECHAMENTO E/OU ABERTURA E FECHAMENTO DE VALA PARA REDES SUBTERRANEA, CANALETA, CONDUITE, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, E OUTROS. (SENDO QUE O METRO LINEAR SERA CONSIDERADO A METRAGEM LINEAR DA REDE DE ENTREDA E/OU CIRCUITO DE DISTRIBUIÇÃO).	MEL	3.125,00	26,95	84.218,75

Francisco Beltrão, 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9BE66AE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 628/2022

SÚMULA: Concede avanço de nível e subnível por Desempenho, Aperfeiçoamento e Qualificação, e dá outras providências.

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1165/2011, Artigo 23 e subsequentes, que versam sobre o avanço horizontal e vertical, por tempo de serviço, desempenho e aperfeiçoamento de servidores efetivos do quadro municipal;

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados no setor de recursos humanos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Análise deferida pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para Promoção Funcional, nomeada através do Decreto 432/2022 de 10 de maio de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Conceder o avanço de nível e subnível salarial aos servidores do quadro abaixo, conforme disposto na Lei Municipal 1165/2011 de 19 de agosto de 2011;

NOME SERVIDOR		Classe/Nível Atual	PROGRESSÃO
1	ADAIR PIMENTEL	A-5	B-5
2	CESAR HILARIO STACHERA	A-8	B-8.1 +3%
3	CLENAIR CORREIA KOROLUK	A-1	A-1.1
4	DAIANI DE FATIMA MOURA	B-14	B-14 +3%
5	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	B-1	B-1.1
6	ELAINE MARQUES	B-17.1	C-17.2 +3%
7	ELSON JOSE DE ASSUNÇÃO	B-4	C-4
8	ELISANGELA ASSUNÇÃO	A-1	B-1
9	GUILHERME ADOLFO DE OLIVEIRA MARQUES	A-20	B-20.1
10	ILSE JAKUBIU	B-1.1	C-1.2 +3%
11	IVANIR PINTO DA LUZ	H-8	I-8
12	IVONEI DAS GRAÇAS LOPES	B-17	B-17 +3%
13	JARDEL ALEXANDRE ZAHN	B-17.2	B-17.3
14	JOSELE SAIONARA MRACZANSKI VALKIU	A-1	B-1.1
15	JOSE CLAUDINEI PELENTIER	A-1	B-1
16	JOSE LEOCIR DA CRUZ	A-5	B-5
17	JORACI ELOI DA LUZ	B-17.2	B-17.3 +3%
18	MAILSON ANTONIO COSTA	A-8	B-8 +3%
19	MARIA FATIMA DE OLIVEIRA PIMPÃO DANILAU	A-1	B-1
20	MARCIA FREITAS ROCHA WASMANN	B-17.1	C-17.1 +3%
21	MARCOS REINALDO SORAES DA SILVA	A-8	B-8.1 +3%
22	MARINA DE PAULA MAZURECHEN KUKUL	A-14	B-14
23	MARCIA TEREZINHA COSTA MAIDANA	B-8.1	B-8.1 +3%
24	NEANDER BENAZZI	A-8	B-8
25	SANDRA PAULA MUSSIO	A-1	B-1.1 +3%
26	SANDRO WASMANN	C-8.1	C-8.1 +3%
27	SIONARA NATHEL KRAMER CORDEIRO	A-1	B-1
28	SIMONE DE FATIMA CHAGAS	A-1	B-1.1 +3%
29	SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO	J-17.2	J-17.3
30	TEREZINHA DE FATIMA MIRANDA	B-1.1	B-1.1 +3%
31	TATIANE DALANHOL PEDRON	A-14	B-14 +3%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2023, conforme Legislação vigente revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B79A3120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 110/2019.

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado em Goioerê-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, nº 134, 1º Andar, Centro, CEP: 88.801-530, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo senhor THIEGO CIOATTO, inscrito no CPF sob o nº 937.558.210-87, portador da cédula de identidade RG nº 1064981945, endereço profissional à Rua Acyr Guimarães, nº 222, Edifício Opus One Batel, sala 601, bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP. 80.240-230, assim denominada CONTRATADA, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste autorizada na CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 110/2019, referente ao Pregão Presencial nº 139/2018, com base na Lei nº 8.666/93 para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Presente Instrumento tem como objetivo o Reajuste aplicando-se o índice do IPCA previsto na Cláusula Quinta do contrato nº 110/2019, ambos proveniente do Processo nº 290/2018 com base na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO
O valor unitário de cada item previsto na Cláusula Terceira do contrato, sofrerá à aplicação do índice IPCA de 6,47% (seis virgula quarenta e sete por cento) do mês de outubro de 2.022, conforme o mês da proposta datada em nov/2018 e tabela abaixo:

Item	Especificações	Preço Unit. R$	Preço Unit. reajustado R$
01	Atendimento Técnico	111,68	118,91
05	Sistema e Social	670,08	713,43
06	Sistema Orçamentário Público	670,08	713,43
07	Sistema para Almoxarifado Público	670,08	713,43
08	Sistema para Compras e Licitações Públicas	1.675,20	1.783,59
09	Sistema para Contabilidade Pública	2.233,60	2.378,11
10	Sistema para Controle de Obras Públicas	670,08	713,43

11	Sistema para Fiscalização Pública	1.228,47	1.307,95
12	Sistema para Folha de Pagamento	893,44	951,25
14	Sistema para Frotas Públicas	670,08	713,43
15	Sistema para Gerenciamento do ISSQN	3.127,03	3.329,35
16	Sistema para Gerenciamento Público	558,40	594,53
17	Sistema para gerenciar SIM-AM	558,40	594,53
20	Sistema para Holerite Web	558,40	594,53
21	Sistema para Patrimônio Público	670,08	713,43
22	Sistema para Planejamento Público (PPA, LDO E LOA)	446,72	475,62
23	Sistema para Ponto Eletrônico	1.340,16	1.426,87
24	Sistema para Portal da Transparência	781,76	832,34
25	Sistema para Protocolo WEB	558,40	594,53
26	Sistema para Recursos Humanos	893,44	951,25
27	Sistema para Tesouraria Pública	558,40	594,53
28	Sistema para Tributação Pública	2.233,60	2.378,11
29	Sistema para Tributos WEB	781,76	832,34

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê, 07 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:CA84F2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.951/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 153.050,00 (cento e cinquenta e três mil e cinquenta reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
DOTAÇÃO 265-3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL-FONTE 303	R$ 25.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
DOTAÇÃO 669-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 30.000,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.085-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
DOTAÇÃO 905-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3000	R$ 5.000,00
DOTAÇÃO 721-3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA-FONTE 1000	R$ 2.050,00
DOTAÇÃO 906-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 3000	R$ 71.000,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
DOTAÇÃO 755-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 20.000,00
TOTAL	R$ 153.050,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
DOTAÇÃO 263-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 30.000,00
1204-DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
1204.10.304.0013.2.066-INCENTIVO FINANCEIRO EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
DOTAÇÃO 337-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 45.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1502-DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
1502.26.782.0006.2.022-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS	
DOTAÇÃO 625-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 2.050,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
1602.20.608.0017.1.371-EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS	
DOTAÇÃO 912-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 76.000,00
TOTAL	R$ 153.050,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:E6C42B5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Adm. Nº	: 116/2022
Licitação Nº	: 054/2022
Modalidade	: Pregão Eletrônico
Data Homologação	: 24/11/2022
Objeto Homologado	: **Onde lê-se:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA **Leia-se:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, DESTINADOS A EVENTOS DIVERSOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

05.002.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FORNECEDOR: FALKER EMPREENDIMENTOS LTDA-ME - CNPJ: 07.398.918/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	Palco profissional, obedecidas todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com dimensões: 14 (quatorze) metros de frente por 08 (oito) de profundidade (ou semelhante).	PROPRIA PROPRIO	UNI	1	14.000,00	14.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 24 de novembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A17CAB1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 15/2022 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Dispensa 15/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR e a empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: 05.63.653/0010-24
ESPÉCIE: Contrato nº 2172022 – Processo de Compra nº 112/2021
OBJETO:**Revisão de garantia técnica da escavadeira JS 210 serie 3075520.**
PRAZO: 30 (Trinta) Dias.
VALOR TOTAL: **R$ 7.611,44 (sete mil Seiscentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
206	15/001	15.451.00004.2.053	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
210	15/001	15.451.00004.2.053	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:3F024179

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 75/2022 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 75/2022.

ITENS (Em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA**
CNPJ: **04.605.710/0001-04**
ESPÉCIE: Contrato nº 216/2022 – Processo nº 104/2022 - Pregão nº 75/2022.
OBJETO: **Aquisição de testes psicológicos e jogos para uso da psicóloga lotada no departamento municipal de Educação do município de Honório Serpa – PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 4.003,46(Quatro mil, três reais e quarenta e seis centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 918 de 24 de novembro 2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
33	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
231	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
232	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
233	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.30.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022
FORO: Comarca de Coronel Vivida – Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:945C5B8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº119/2022 PMI-PROCESSO 264/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de água mineral, suco, gelo e afins, para a Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã/Pr.

Objeto
Contratação da empresa **GOMES & RONCOLATO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.804.719/0001-14, no valor de R$ 13.420,50 (treze mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos), para aquisição de água mineral, suco, gelo e afins, para a Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	1.441	UND	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML	R$ 1,70	R$ 2.449,70
2	872	UND	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 1 L	R$ 3,90	R$ 3.400,80
3	876	UND	REFRIGERANTE LATA 355ML	R$ 5,00	R$ 4.380,00
4	34	UND	GELO TRITURADO 20KG	R$ 44,00	R$ 1.496,00
5	18	UND	GELO CUBO 15KG	R$ 35,00	R$ 630,00
6	133	UND	SUCO 900ML	R$ 8,00	R$ 1.064,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de água mineral, suco, gelo e afins será destinada à atender as necessidades da Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã/Pr.
Deve ficar claro que na aquisição de água mineral, suco, gelo e afins, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.
4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 13.420,50 (treze mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos).

R$ 13.420,50 (treze mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos) em aquisição de água mineral, suco, gelo e afins.

Iporã/PR, 07 de dezembro de 2022

RENAN GUSTAVO BORGES
Secretário Municipal De Administração Pública, Segurança E Desenvolvimento

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:060BE1B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.886/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 4886/2022 de 06/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1875/2021 de 07/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
356 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.002.10.301.0013.2.107.		PROGRAMA PARA CUSTEIO EM SAUDE ESTADUAL	
387 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
10.002.10.302.0013.2.135.		ATIVIDADES DA INTERVENÇÃO HUCI	
396 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000,00
Total Suplementação:			**129.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
362 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
10.002.10.301.0013.2.107.		PROGRAMA PARA CUSTEIO EM SAUDE ESTADUAL	
386 - 3.3.90.14.00.00	01495	DIÁRIAS - CIVIL	2.450,00
388 - 3.3.90.36.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.950,00
389 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.650,00
390 - 4.4.90.52.00.00	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.950,00
10.002.10.302.0013.2.068.		SUBVENÇÃO SOCIAL AO CONSELHO COMUNIT. HOSPITAL	
395 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	53.000,00
Total Redução:			**129.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:60D8E892

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1384/2022

Sumula:Estima a Receita e fixa Despesa do Município de Itambé, para o exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Itambé, para o exercício de 2023 (dois mil e vinte e três), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas da Administração Direta, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a R$ 30.992.440,00 (Trinta milhões, novecentos e noventa e dois mil e quatrocentos e quarenta reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos das receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos respectivos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 – RECEITAS CORRENTES		R$21.897.880,25
- Receita Tributária	1.431.031,69	
- Receita de Contribuições	196.069,50	
- Receita Patrimonial	247.286,67	
- Receita de Serviços	17.269.,38	
- Transferências Correntes	22.592.055,02	
- Outras Transferências Correntes	648.400,27	
- Dedução do Fundeb	(3.234.232,28)	
1.2 – RECEITA DE CAPITAL		R$ 9.094.559,75
- Operação de Crédito	2.696.465,19	
- Alienação de Bens	12.514,75	
- Transferências de Capital	6.385.579,81	
TOTAL GERAL DA RECEITA		R$ 30.992.440,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo as discriminações dos demonstrativos integrantes desta Lei.

2. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃOS	
PODER LEGISLATIVO	R$ 1.210.000,00
01 – Legislativo	1.210.000,00
PODER EXECUTIVO	R$ 29.782.440,00
02 – Adminstração	5.171.004,00
03 – Defesa Nacional	6.000,00
04 – Assistência Social	1.326.500,00
05 – Saúde	9.841.909,42
06 – Trabalho	1.020.410,00
07 – Educação	9.739.000,00
08 – Cultura	481.000,00
09 – Urbanismo	841.616,58
10 – Saneamento	32.000,00
11 - Gestão Ambiental	1.000,00
12 – Agricultura	872.000,00
13 – Desporto e Lazer	450.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R$ 30.992.440,00

Art. 4º O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido por determinação de Portaria do Senado Federal, obedecendo aos limites do total da receita corrente líquida e tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas e a realização efetiva da receita, mediante autorização do Legislativo Municipal.

Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do Orçamento Geral com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

§ 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computados no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

§ 2º Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo o valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 6º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo elemento de despesa.

II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;

IV – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções de Saúde, Assistência, Previdência, e em programadas relacionados à manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

Art. 7º A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Entidades por intermédio de Subvenções Sociais ou auxílios dependerá de autorização em Lei específica.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe, em 06 de Dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:4EBBF1C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 134/2022

DECRETO Nº 134/2022
De 07 de Dezembro de 2022

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, Excesso de Arrecadação e anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.487/2022 de 07 de dezembro de 2022 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Anos Anteriores de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 435.160,92 (quatrocentos e trinta e cinco mil centos e sessenta reais e noventa e dois centavos), na seguinte dotação:

04000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04004:0412900022.017 – Gestão das At. da Divisão de Tributação e Fiscalização
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 088)..... R$ 800,00
TOTAL ..... R$ 800,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04003:- DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04003:0412100022.016 – Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade

300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 075).. R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04007:- DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
04007:0412200022.020 – Gestão das At. da Diretoria de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 120)..... R$ 100,00
TOTAL ..... R$ 100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04008:0412800022.021 – Gestão das At. da Divisão de Pessoal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 126).. R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SEC DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:2678200052.028 – Gestão das Atividades da Diretoria de Viação e Serv. Urbanos e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 169).. R$ 22.700,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 171)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 27.700,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05001:2678200052.030 – Gestão das Atividades do Recursos do Programa dos Royalites
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 193)..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

06000:- SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06001:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06001:1236100062.033 – Gestão das Ativ da Secretaria de Educação e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 228).. R$ 1.500,00
TOTAL ..... R$ 1.500,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

06001:1236500062.034 – Gestão das Ativ da Esc. Munic. Prof Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis – p. Civil (Ficha 689)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%

06001:1236100062.035 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 311). R$ 8.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 313)..... R$ 1.100,00
TOTAL ..... R$ 9.100,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 312). R$ 6.500,00
TOTAL ..... R$ 6.500,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 318)..... R$ 40.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 322) R$ 30.000,00

TOTAL ..... R$ 70.000,00
FONTE: 123 – Convenio TE – PNAT Estadual

06001:1236100062.036 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 328).. R$ 26.000,00
TOTAL ..... R$ 26.000,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 331).. R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

06002:- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
06002:2781200072.040 – Gestão da Atividades do Ginasio de Esportes
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 373)..... R$ 4.500,00
TOTAL .....R$ 4.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- SECRETÁRIA DE SAÚDE
07001:1030100082.045 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 403).. R$ 4.300,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 404)..... R$ 200,00
TOTAL ..... R$ 4.500,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

07001:1030400082.049 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 741)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

07002:- DIRETORIA HOSPITALAR
07002:1030200082.053 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 496).. R$ 8.500,00
TOTAL ..... R$ 8.500,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 503)..... R$ 18.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 506) R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 48.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

07003:- SETOR DE SAÚDE BUCAL
07002:1030200082.054 – Gestão das Atividades do Setor de Saúde Bucal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 514).. R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08001:0812200122.055 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES 440000:- INVESTIMENTOS
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 531)..... R$ 200,00
TOTAL ..... R$ 200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 744)..... R$ 50.560,00
TOTAL .....R$ 50.560,00
FONTE: 806 – SIGTV GND3 Custeio - Senador Flávio Arns
08001:0824300106.059 – Gestão das Atividades do Conselho Tutelar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 554).. R$ 1.500,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 555)..... R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

09000:- SEC. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
09002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
09002:1854100052.077 – Gestão das Despesas da Divisão de Meio Ambiente
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 658)..... R$ 39.500,77
TOTAL ..... R$ 39.500,77
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 743)..... R$ 63.700,15
TOTAL ..... R$ 63.700,15
FONTE: 788 – Conv. MAPA 890696/2019 – Aq. de Retroescavadeira

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 435.160,92

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), proveniente das seguintes fontes:

FONTE: 0123 - Convenio TE - PNAT Estadual R$ 18.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 18.000,00

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 250.930,15 (duzentos e cinquenta mil novecentos e trinta reais e quinze centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

13.21.01.01.99.10.00.00.00 – REND. APLIC. FINANC. - CONV. MAPA 890696/2019 - AQ. DE RETROESCAVADEIRA - F. 788	15.370,15
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***15.370,15***
17.16.50.01.07.00.00.00 - SIGTV GND3 CUSTEIO - SEN. FLAVIO ARNS - F. 806	50.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***50.000,00***
13.21.0101.05.20.00.00.00 - REND. APLIC. FINANC. - PROG. SIGTV GND3 CUSTEIO C/C 24693-X - F. 806	***560,00***
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***560,00***
17.24.51.01.01.00.00.00 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR - F. 123	***52.000,00***
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***52.000,00***
17.12.52.41.00.00.00.00.00 – COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL - F. 504	***20.000,00***
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***20.000,00***
17.51.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – PRINCIPAL f 101	***31.000,00***
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***31.000,00***
17.11.51.11.00.00.00.00.00 – COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - F. 303	***82.000,00***
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***82.000,00***

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***250.930,15***

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 166.230,77 (cento e sessenta e seis mil duzentos e trinta reais e setenta e sete centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:
02000:- GABINETE DO PREFEITO
02001:- GABINETE DO PREFEITO
04002:0412200022.022 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 003).. R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000 ,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:0412200022.006 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 43)..... R$ 45.300,77
TOTAL .....R$ 45.300,77
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04002:- DIRETORIA DE FINANÇAS
04002:0412300022.009 – Gestão das Atividades da Diretoria de Finanças
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 054).. R$ 1.500,00
TOTAL ..... R$ 1.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04004:0412900022.017 – Gestão das At. da Divisão de Tributação e Fiscalização
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 087).. R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04005:0412900022.018 – Gestão das At. da Divisão de Licitação e Contratos
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 099).. R$ 2.000,00
TOTAL .....R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04006:0206100022.019 – Gestão das At. da Assessoria Jurídica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 112)..... R$ 900,00
TOTAL ..... R$ 900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04007:- DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
04007:0412200022.020 – Gestão das At. da Diretoria de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 119).. R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04008:0412800022.021 – Gestão das At. da Divisão de Pessoal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 129)..... R$ 900,00
TOTAL ..... R$ 900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04009:- DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO
04010:0412200022.022 – Gestão das At. da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 137).. R$ 1.500,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 139)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 3.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres

05001:2678200052.028 – Gestão das Atividades da Diretoria de Viação e Serv. Urbanos e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 172)..... R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06001:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06001:1236500062.034 – Gestão das Ativ da Esc. Munic. Prof Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 273).. R$ 10.100,00
TOTAL ..... R$ 10.100,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

06001:1236100062.036 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 330). R$ 27.000,00
TOTAL ..... R$ 27.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

06002:- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
06002:2781200072.040 – Gestão da Atividades do Ginásio de Esportes
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 378).... R$ 2.000,00
TOTAL .....R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
06002:2781200072.041 – Gestão da Atividades do Estádio Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 377).... R$ 2.000,00
TOTAL .....R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
06002:2781200072.042 – Gestão da Atividades da Diretoria Esportiva
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 382)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 386).... R$ 500,00
TOTAL .....R$ 500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- SECRETÁRIA DE SAÚDE
07001:1030100082.047 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 434)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

07002:1030200082.053 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 497)..... R$ 2.500,00
TOTAL ..... R$ 2.500,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

07003:- SETOR DE SAÚDE BUCAL
07002:1030200082.054 – Gestão das Atividades do Setor de Saúde Bucal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 515)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08001:0812200122.055 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 533)..... R$ 200,00
TOTAL ..... R$ 200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

08004:- DIVISÃO DE CADASTRO
08004:0812200092.070 – Gestão das Atividades da Divisão de Cadastro
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 617)..... R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

09000:- SEC. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
09001:- DIRETORIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
09002:2060800041.019 – Aquisição de Trator Agrícola e Implementos
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 686) R$ 48.330,00
TOTAL ..... R$ 48.330,00
FONTE: 788 – Conv. MAPA 890696/2019 – Aq. de Retroescavadeira
09001:1133400052.074 – Gestão das Despesas da Secretaria e Diretoria de Industria e Comercio
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 633).. R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 166.230,77

Art. 5º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

Art. 6º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (07/12/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:D80F5DCB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.46872022

LEI MUNICIPAL Nº 1.487/2022
De 07 de Dezembro de 2022

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, Excesso de Arrecadação e anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Anos Anteriores de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 435.160,92 (quatrocentos e trinta e cinco mil centos e sessenta reais e noventa e dois centavos), na seguinte dotação:

04000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04004:0412900022.017 – Gestão das At. da Divisão de Tributação e Fiscalização
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 088)..... R$ 800,00
TOTAL ..... R$ 800,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04003:- DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04003:0412100022.016 – Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 075).. R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04007:- DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
04007:0412200022.020 – Gestão das At. da Diretoria de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 120)..... R$ 100,00
TOTAL ..... R$ 100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04008:0412800022.021 – Gestão das At. da Divisão de Pessoal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 126).. R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SEC DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:2678200052.028 – Gestão das Atividades da Diretoria de Viação e Serv. Urbanos e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 169).. R$ 22.700,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 171)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 27.700,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05001:2678200052.030 – Gestão das Atividades do Recursos do Programa dos Royalites
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 193)..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

06000:- SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06001:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06001:1236100062.033 – Gestão das Ativ da Secretaria de Educação e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 228).. R$ 1.500,00
TOTAL ..... R$ 1.500,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

06001:1236500062.034 – Gestão das Ativ da Esc. Munic. Prof Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis – p. Civil (Ficha 689)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%

06001:1236100062.035 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 311). R$ 8.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 313)..... R$ 1.100,00
TOTAL ..... R$ 9.100,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 312). R$ 6.500,00
TOTAL ..... R$ 6.500,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (Ficha 318)..... R$ 40.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 322) R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 70.000,00
FONTE: 123 – Convenio TE – PNAT Estadual

06001:1236100062.036 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 328).. R$ 26.000,00
TOTAL ..... R$ 26.000,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 331).. R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

06002:- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
06002:2781200072.040 – Gestão da Atividades do Ginasio de Esportes
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 373)..... R$ 4.500,00
TOTAL .....R$ 4.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- SECRETÁRIA DE SAÚDE
07001:1030100082.045 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 403).. R$ 4.300,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 404)..... R$ 200,00
TOTAL ..... R$ 4.500,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

07001:1030400082.049 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 741)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

07002:- DIRETORIA HOSPITALAR
07002:1030200082.053 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 496).. R$ 8.500,00
TOTAL ..... R$ 8.500,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 503)..... R$ 18.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 506) R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 48.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

07003:- SETOR DE SAÚDE BUCAL
07002:1030200082.054 – Gestão das Atividades do Setor de Saúde Bucal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 514).. R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08001:0812200122.055 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES 440000:- INVESTIMENTOS
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 531)..... R$ 200,00

TOTAL ..... R$ 200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 744)..... R$ 50.560,00
TOTAL .....R$ 50.560,00
FONTE: 806 – SIGTV GND3 Custeio - Senador Flávio Arns
08001:0824300106.059 – Gestão das Atividades do Conselho Tutelar
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 554).. R$ 1.500,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 555)..... R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

09000:- SEC. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
09002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
09002:1854100052.077 – Gestão das Despesas da Divisão de Meio Ambiente
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 658)..... R$ 39.500,77
TOTAL ..... R$ 39.500,77
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 743)..... R$ 63.700,15
TOTAL ..... R$ 63.700,15
FONTE: 788 – Conv. MAPA 890696/2019 – Aq. de Retroescavadeira

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R$ 435.160,92

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), proveniente das seguintes fontes:

FONTE: 0123 - Convenio TE - PNAT Estadual R$ 18.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 18.000,00

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 250.930,15 (duzentos e cinquenta mil novecentos e trinta reais e quinze centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

13.21.01.01.99.10.00.00.00 – REND. APLIC. FINANC. - CONV. MAPA 890696/2019 - AQ. DE RETROESCAVADEIRA - F. 788	15.370,15
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***15.370,15***
17.16.50.01.07.00.00.00 - SIGTV GND3 CUSTEIO - SEN. FLAVIO ARNS - F. 806	50.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***50.000,00***
13.21.0101.05.20.00.00.00 - REND. APLIC. FINANC. - PROG. SIGTV GND3 CUSTEIO C/C 24693-X - F. 806	***560,00***
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***560,00***
17.24.51.01.01.00.00.00 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR - F. 123	***52.000,00***
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***52.000,00***
17.12.52.41.00.00.00.00.00 – COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL - F. 504	***20.000,00***
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***20.000,00***
17.51.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – PRINCIPAL f 101	***31.000,00***
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***31.000,00***
17.11.51.11.00.00.00.00.00 – COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - F. 303	***82.000,00***
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***82.000,00***
TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***250.930,15***

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 166.230,77 (cento e sessenta e seis mil duzentos e trinta reais e setenta e sete centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

02000:- GABINETE DO PREFEITO
02001:- GABINETE DO PREFEITO
04002:0412200022.022 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 003).. R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:0412200022.006 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 43)..... R$ 45.300,77
TOTAL .....R$ 45.300,77
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04002:- DIRETORIA DE FINANÇAS
04002:0412300022.009 – Gestão das Atividades da Diretoria de Finanças
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 054).. R$ 1.500,00
TOTAL ..... R$ 1.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04004:0412900022.017 – Gestão das At. da Divisão de Tributação e Fiscalização
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 087).. R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04005:0412900022.018 – Gestão das At. da Divisão de Licitação e Contratos
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 099).. R$ 2.000,00
TOTAL .....R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04006:0206100022.019 – Gestão das At. da Assessoria Jurídica
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 112)..... R$ 900,00
TOTAL ..... R$ 900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04007:- DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
04007:0412200022.020 – Gestão das At. da Diretoria de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 119).. R$ 500,00
TOTAL ..... R$ 500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04008:0412800022.021 – Gestão das At. da Divisão de Pessoal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 129)..... R$ 900,00
TOTAL ..... R$ 900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04009:- DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO
04010:0412200022.022 – Gestão das At. da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 137).. R$ 1.500,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 139)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 3.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres

05001:2678200052.028 – Gestão das Atividades da Diretoria de Viação e Serv. Urbanos e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 172)..... R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

06000:- SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
06001:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06001:1236500062.034 – Gestão das Ativ da Esc. Munic. Prof Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi

300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 273).. R$ 10.100,00
TOTAL ..... R$ 10.100,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

06001:1236100062.036 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 330). R$ 27.000,00
TOTAL ..... R$ 27.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

06002:- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
06002:2781200072.040 – Gestão da Atividades do Ginásio de Esportes
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 378).... R$ 2.000,00
TOTAL .....R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
06002:2781200072.041 – Gestão da Atividades do Estádio Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 377).... R$ 2.000,00
TOTAL .....R$ 2.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
06002:2781200072.042 – Gestão da Atividades da Diretoria Esportiva
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 382)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 386).... R$ 500,00
TOTAL .....R$ 500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- SECRETÁRIA DE SAÚDE
07001:1030100082.047 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 434)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

07002:1030200082.053 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 497)..... R$ 2.500,00
TOTAL ..... R$ 2.500,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

07003:- SETOR DE SAÚDE BUCAL
07002:1030200082.054 – Gestão das Atividades do Setor de Saúde Bucal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 515)..... R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 494– Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

08000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08001:0812200122.055 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 533)..... R$ 200,00
TOTAL ..... R$ 200,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

08004:- DIVISÃO DE CADASTRO
08004:0812200092.070 – Gestão das Atividades da Divisão de Cadastro
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 617)..... R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

09000:- SEC. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
09001:- DIRETORIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
09002:2060800041.019 – Aquisição de Trator Agrícola e Implementos
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 686) R$ 48.330,00
TOTAL ..... R$ 48.330,00
FONTE: 788 – Conv. MAPA 890696/2019 – Aq. de Retroescavadeira
09001:1133400052.074 – Gestão das Despesas da Secretaria e Diretoria de Industria e Comercio
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 633).. R$ 1.000,00
TOTAL ..... R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 166.230,77

Art. 5º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

Art. 6º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (07/12/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:C8CC6F5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 040/2022-PMI

CONTRATO Nº. 178/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.542.364/0001-04.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais e Prestação de Serviços para 1º Revisão Obrigatória do Trator Agrícola YAMAR SOLIS Modelo 80 / Tração 4X4, com Potência 80 CV/Turbo/CHASSI CYYDR1133068MS – Ano 2022.**
FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes, lotado da Secretaria de Obras e Serviços.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Kit	1	Revisão trator Solis 90: Filtro Ar Primário e Secundário / Filtro Hidr	1.600,00	1.600,00
1.2	Unidd	3	Óleo Maxi 1 Optimus 4x5 (Motor) 5L.	153,80	461,40
1.3	Baldes	3	Óleo Maxi 1 THD bd (Hidráulico e Transmissão) 20L.	563,94	1.691,82
1.4	Litros	2	Óleo Maxi 1 Optmus 12x1 (Óleo Cubo)	32,47	64,94
1.5	Unidd	1	Deslocamento (Ida e Volta) 784,20 KM (Aproximadamente)	1,50	1.176,30
1.6	Horas	3	Serviço de Mão de Obra	90,00	270,00
				TOTAL	**5.264,46**

VALOR: **R$ 5.264,46 (cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, XVII da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **07 de dezembro de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **07 de dezembro de 2023.**

FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 07 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F7759F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2022-PMI

CONTRATO Nº. 177/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **NATALIA BARBARESCO 36317921822, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 46.506.660/0001-40.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Especializados em Psicologia 20 horas/semanais em Atendimento as Demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Meri Ellen Bucioli, Enfermeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

ITEM	QTDD	UNDD	MODALIDADE	DESCRITIVO	UNITÁRIO	TOTAL
1.1	1.200	Hora	Presencial	Atendimento Especializado em Psicologia.	28,12	33.744,00
TOTAL						**33.744,00**

VALOR: **R$ 33.744,00 (trinta e três mil setecentos e quarenta e quatro reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **07 de dezembro de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **07 de dezembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 07 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9784B10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 219/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2021-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **JC PEREIRA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 12.062.420/0001-81.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de valor do Contrato de Fornecimento nº. 219/2021, que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de uniformes escolares para distribuição gratuita aos alunos da rede pública municipal de ensino da Escola Municipal Afrânio Peixoto e do Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Itens a serem aditivados:

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	Undd	200	CAMISETA MANGA CURTA - UNISSEX - Nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XG confeccionada em malha PV branca, composição 33% algodão 67% poliéster, gramatura 175 g/m2 Com gola ribana em V, com 2,0 cm de altura acabada, retilínea composição 100% acrílico, tipo dupla, assim como as ribanas das mangas na cor verde e branco. Na altura do peito, brasão escrito "Prefeitura Municipal de IVATUBA em silkscreen e, com tamanho do silk proporcional ao tamanho da camiseta (conforme layout). A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm. Na parte interna da gola deve ser costurado uma etiqueta, na cor branca, informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e pais de fabricação, conforme instruções do INMETRO. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	23,00	4.600,00
1.2	Undd	100	BERMUDA - Nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XG confeccionada em helanca Ponto Roma dupla, felpada, na cor verde musgo. Composição 63% Poliéster, 1.1,50% viscose, 25,50% algodão gramatura 432,50 g/m2, Medindo um cm cada ({conforme layout}). Na perna esquerda, pr6ximo a barra, devera ter o brasão do Município em suas cores originais, com a escrita abaixo Prefeitura Municipal de IVATUBA aplicado por bordadeira industrial, Sendo bordado de alta resolução termocolante. Na cintura, aplica o de elástico com largura de 4,0 cm embutido. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm. Na parte intima do gancho traseiro da bermuda devera ser costurada uma etiqueta, na cor branca, Informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho país de fabricação o conforme instruções do INMETRO. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua qualidade.	42,00	4.200,00
1.3	Undd	100	SHORT-SAIA - Nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XG confeccionada em helanca Ponto Roma dupla, felpada, na cor verde musgo. Composição 63% Poliester, 11,50% viscose, 25,50% algodão gramatura 432,50 g/m2. Na parte frontal do short deverá ser fixado uma saia presa no lado direito e aberta do lado esquerdo. Na lateral direita de quem veste, deverá conter acabamento em viés verde claro com medida 1 cm. No lado esquerdo da saia devera ser fixado, através de bordadeira industrial, o brasão do Município nas suas cores originais, com a escrita abaixo "Prefeitura Municipal de IVATUBA, sendo em bordado de alta resolução em etiqueta termocolante (conforme layout). A parte traseira da cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm. Na parte interna, no gancho traseiro do short saia, deverá ser aplicada uma etiqueta, na cor branca, informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação conforme instruções do INMETRO. Todas as peças as deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua qualidade.	45,00	4.500,00
1.4	Undd	100	JAQUETA - Nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XG confeccionada em helanca Ponto Roma dupla, felpada, na cor	73,00	7.300,00

			verde musgo. Composição 63% Potiester, 11,50% viscose, 25,50% algodão gramatura 432,50 g/m2. Mangas modelo raglan. Acabamento da barra e punhos deverá ser em retilínea na cor verde e branco com listra branca e verde claro na altura do peito. Bolsos embutidos nas laterais. Fechamento em zíper de nylon destacável na cor verde. Deve conter etiqueta informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e pais de fabricação conforme instruções do INMETRO. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Deverá ser aplicado em bordadeira industrial, na altura do peito, lado esquerdo de quem veste, um patch em alta resolução do brasão do Município, nas suas cores originais, escrito abaixo "Prefeitura Municipal de IVATUBA", com 75 mm de altura e 63 mm de largura, em formato conforme desenho técnico e layout.		
1.5	Undd	100	CALÇA – Nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XG confeccionada em Helanca Ponto Roma dupla, felpada, na cor verde musgo. Composição 63% Poliéster, 11,50% viscose, 35,50% algodão gramatura 432,50 g/m², medindo 1 cm cada e no lado direito da calça deverá ser fixado, através de bordadeira Industrial o brasão do Município nas suas cores originais, com a escrita abaixo Prefeitura Municipal de IVATUBA, sendo em bordado de alta resolução em etiqueta termocolante (conforme Layout). Cintura com elástico de largura 4,0 cm rebatido em máquina elastiqueira. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm. Na parte traseira interna da calça deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação conforme instruções do INMETRO. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	44,00	4.400,00
TOTAL					**25.000,00**

VALOR ADITIVADO: **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 28 de dezembro de 2022.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 06 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1DD6ED21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 159/2022 DE 02/12/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 159/2022 de 02/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 871/2021 de 17/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 246.651,79 (duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e cinqüenta e um reais e setenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.400,00
02.001.05.153.0018.2.003.		MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
18 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
02.004.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	
02.004.04.121.0002.2.068.		MANUTENÇÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO	
49 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.122.0002.2.067.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
75 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.001.04.123.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO	
115 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900,00
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TESOURARIA	
696 - 3.3.91.97.00.00	31015	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	175.422,76
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
304 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
697 - 3.3.90.39.00.00	11056	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	633,06
698 - 3.3.90.39.00.00	11057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.495,97
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
07.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
07.001.27.812.0007.2.033.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
379 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
381 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.200,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE E INVESTIMENTOS	
677 - 3.3.90.30.00.00	18	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:			**246.651,79**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1	20.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1	11.100,00
Receita:1.7.1.2.99.01.01.00000000	Fonte: 1	175.422,76
Receita:1.7.1.3.50.11.10.00000000	Fonte: 1	30.000,00
Receita:1.7.1.9.61.01.00.00000000	Fonte: 1	10.129,03
Total da Receita:		**246.651,79**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8ACAB6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 160/2022 DE 02/12/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 160/2022 de 02/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 871/2021 de 17/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 156.000,00 (cento e cinqüenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.027.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70	
340 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
341 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.002.12.361.0005.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30	
346 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.100,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	
400 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.000,00
08.001.10.301.0011.2.037.		MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	
437 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.001.10.302.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
465 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.900,00
Total Suplementação:			**156.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
02.002.02.061.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
23 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO	
03.003.04.122.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO	
93 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE SERVIÇOS VIÁRIOS	
05.003.26.782.0015.2.021.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
221 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
05.003.26.782.0015.2.022.		MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	
234 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.004.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CULTURA	
06.004.13.392.0006.2.031.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE CULTURA	
356 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	
399 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.000,00

Total Redução:	**156.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:96F4497C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DE MARCA PREGÃO ELETRONICO N.º 046/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 135/2022

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, o aceite de alteração de marca dos produtos abaixo discriminados.

PRODUTO	FABRICANTE HOMOLOGADO	FABRICANTE ACEITO (após análise de pedido de alteração de marca)
MICONAZOL 20MG/GR. CREME DERMATOLÓGICO COM 28 GRAMAS OU MAIS, USO EXTERNO, USO ADULTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IMPRESSO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO.	HIPOLABOR	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
PREDNISONA 5MG. COMPRIMIDOS, USO ORAL, USO ADULTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE IMPRESSO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, O NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO.	NEO QUÍMICA	SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Jaguapitã – PR, 5 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:30F0CB67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 26542, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DE LOURDES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.019/0001-01 para o repasse financeiro na importância de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES			CNPJ 01.908.019/0001-01
ENDEREÇO COMPLETO SÃO BENTO I			(DDD) TELEFONE (41) 988712028
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL nslourdessaobento@hotmail.com
CONTA CORRENTE 5067-9	BANCO Banco do Brasil		AGÊNCIA 630-0
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE GILMARA APARECIDA FERREIRA			CPF 042.719.159-98
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 8.257.248-1 SSP/PR			FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM
ENDEREÇO COMPLETO SÃO BENTO I			(DDD) TELEFONE (41) 9 8809 9323
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS THAÍS LOISE MAURER PICKISIUS			CPF 068.323.919-86
ENDEREÇO COMPLETO ESTRADA PRINCIPAL DO CAMPINA VERMELHA			(DDD) TELEFONE (41) 9 8839 2306

1.2 Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
ENDEREÇO COMPLETO SÃO BENTO I	CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41) 9 8871-2028	E-MAIL nslourdessaobento@hotmail.com
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL THAÍS LOISE MAURER PICKISIUS	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL LICENCIADA EM PEDAGOGIA. PÓS GRADUADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL. PÓS GRADUADA EM METODOLOGIA PORTUGUÊS E LITERATURA.
(DDD) TELEFONE (41) 9 8839 2306	E-MAIL thaismaurer@hotmail.com

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
09 MESES	01/03/2023	31/12/2023

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 150 crianças de 04 a 12 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes – Educação Infantil Ensino Fundamental.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A APM Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes- Educação Infantil e Ensino Fundamental, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes- Educação Infantil e Ensino Fundamental, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar;
Realizar melhorias no ambiente escolar, garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO
Crianças de 04 a 12 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes - Educação Infantil Ensino Fundamental.

METODOLOGIA DO SERVIÇO
Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)	
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente	

Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa/PR, 31 de outubro de 2022.

THAÍS LOISE MAURER PICKISIUS
Diretora

GILMARA APARECIDA FERREIRA
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um “x” na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	150
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 7.000,00
	Material Educativo Esportivo	R$1.000,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 9.000,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 1.000,00
TOTAL GERAL		R$ 18.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
	-	-	9.000,00	-	-	-

META	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
	-	9.000,00	-		-	-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa/PR, 31 de outubro de 2022.

MARIA LUCIA KUSS	***GILMARA APARECIDA FERREIRA***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO	***MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT***
Lapa-PR, ____ de _____de 20___.	Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C89C2BD2

GABINETE
DECRETO N° 26543, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PADRE FEIJÓ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.027/0001-40 para o repasse financeiro na importância de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO
1. DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PADRE FEIJÓ				CNPJ 01.908.027/0001-40
ENDEREÇO COMPLETO COLÔNIA JOHANNESDORF				(DDD) TELEFONE (41) 3639-6010
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL epadrefeijo@gmail.com	
CONTA CORRENTE 5068-7	BANCO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 0630	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE SANDRIANE BUDEK PEDRO KRAINSKI				CPF 052.796.049-76
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 8.366.335-9 SSP	FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM			
ENDEREÇO COMPLETO COLÔNIA JOHANNESDORF				(DDD) TELEFONE (41) 99508-2642
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS SILVANA SCHUSTER DO NASCIMENTO FIOR				CPF 030.233.129-82
ENDEREÇO COMPLETO RUA TEÓFILO DE FREITAS MARISTANY, 112				(DDD) TELEFONE (41) 99614-0168

1.2. Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
ENDEREÇO COMPLETO COLÔNIA JOHANNESDORF	CEP 83.750-000

(DDD) TELEFONE (41) 3639-6010	E-MAIL epadrefeijo@gmail.com
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL SILVANA SCHUSTER DO NASCIMENTO FIOR	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL PÓS-GRADUAÇÃO
(DDD) TELEFONE (41) 99614-0168	E-MAIL silschuster@hotmail.com

2. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
9 MESES	01/03/2023	31/12/2023

3. ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA

( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 150 crianças de 04 anos a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo Padre Feijó – Educação Infantil e Ensino fundamental

5. JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A APM Escola Municipal do Campo Padre Feijó desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal do Campo Padre Feijó – Educação Infantil e Ensino Fundamental como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

6. OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

8. PÚBLICO ALVO

Crianças de 04 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo Padre Feijó – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
METODOLOGIA DO SERVIÇO

9.1 Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)

META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado

Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa – PR, 31 de outubro de 2022.

_____
SILVANA SCHUSTER DO NASCIMENTO FIOR
Diretora

_____
SANDRIANE BUDEK PEDRO KRAINSKI
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	150
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 8.500,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 7.500,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 2.000,00
TOTAL GERAL		R$ 18.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
	-	-	R$9.000,00	-	-	-
META	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
	-	R$ 9.000,00	-	-	-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto á Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 31 de outubro de 2022.

MARIA LUCIA KUSS
Contador CRC nº 021245/0-0

SANDRIANE BUDEK PEDRO KRAINSKI
Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____de 20___.	***MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT*** Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7EE03748

GABINETE
DECRETO N° 26544, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APM DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IRMÃ SANTA RITA – E.I.E.F, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.022/0001-17 para o repasse financeiro na importância de R$ 8.880,00 (Oito mil e oitocentos reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

ENDEREÇO COMPLETO APM DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IRMÃ SANTA RITA EIEF				(DDD) TELEFONE 01.908.022/0001-17
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL ermsantarita@gmail.com	
CONTA CORRENTE 5.071-7	BANCO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 0630	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE MERIANE DE FATIMA PONTAROLO				CPF 062.799.479-20
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 10.469.676-7 SSPR		FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM		
ENDEREÇO COMPLETO BONITO- LAPA				(DDD) TELEFONE (41) 98708-6671
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS CÉLIA KOVALSKI				CPF 016.652.039-00
ENDEREÇO COMPLETO IMBUIAL - ANTONIO OLINTO				(DDD) TELEFONE (42) 98805-0242

1.1. Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
ENDEREÇO COMPLETO RODOVIA DO XISTO KM 246 - ÁGUA AZUL/LAPA-PR		CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (42) 98805-0242	E-MAIL ermsantarita@gmail.com	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL CÉLIA KOVALSKI	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL PÓS GRADUAÇÃO	
(DDD) TELEFONE (42) 98805-0242	E-MAIL celia.kovalski@bol.com.br	

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
09 MESES	01/03/2023	31/12/2023

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 70 crianças de 04 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo "Irmã Santa Rita" – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

A APM da Escola Municipal do Campo Irmã Santa Rita EIEF, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal do Campo "Irmã Santa Rita" – Educação Infantil e Ensino Fundamental, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS

Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO

Crianças de 04 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo "Irmã Santa Rita" – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

METODOLOGIA DO SERVIÇO
Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa-PR, 31 de outubro de 2022.

CÉLIA KOVALSKI
Diretora

MERIANE DE FÁTIMA PONTAROLO
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	74
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 4.000,00
	Material Educativo Esportivo	R$0,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 3.500,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 1.380,00
TOTAL GERAL		R$ 8.880,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
	-	-	R$4.440,00	-	-	-
META	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
	-	R$4.440,00	-	-	-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 31 de outubro de 2022.

MARIA LUCIA KUSS Contador CRC nº 021245/0-0	MERIANE DE FÁTIMA PONTAROLO Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____de 20___.	_____ Maria Cristina Ferreira Ganzert Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0BB9A339

GABINETE
DECRETO N° 26545, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DR. ALOISIO LEONI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.909.368/0001-30 para o repasse financeiro na importância de R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DR. ALOÍSIO LEONI				CNPJ 01.909.368/0001-30
ENDEREÇO COMPLETO ALVES CARDOSOS				(DDD) TELEFONE (41) 3547-8000
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL escoladaloleoni@hotmail.com	
CONTA CORRENTE 5062-8	BANCO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 630-0	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE MAURO IUSKI				CPF 019.133.649-17
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 7.196.300-4 SSP/PR		FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM		
ENDEREÇO COMPLETO LAGOA GORDA				(DDD) TELEFONE **(41) 98863-4210**
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS SILVANA MARI BATISTA				CPF 863.555.979-72
ENDEREÇO COMPLETO R: PRESIDENTE FARIAS, 262				(DDD) TELEFONE (41) 99899-3911

Do serviço a ser executado:

TIPO DO ATENDIMENTO **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
ENDEREÇO COMPLETO ALVES CARDOSOS, S/N		CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41) 3547-8000	E-MAIL escoladaloleoni@hotmail.com	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL SILVANA MARI BATISTA	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL PÓS GRADUAÇÃO	
(DDD) TELEFONE (41) 99899-3911	E-MAIL mbsilvana@hotmail.com	

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
09 MESES	01/03/2023	31/12/2023

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
(X) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência à criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Oferecer apoio na execução do serviço de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial para 95 crianças de na faixa etária de 04 a 16 anos. Regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo Dr. Aloísio Leoni - EIEF.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A APM Escola Municipal do campo Dr. Aloísio Leoni desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal do Campo Dr. Aloísio Leoni - EIEF como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto a Escola Municipal do Campo Dr. Aloísio Leoni - EIEF como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar;
Realizar melhorias no ambiente escolar, garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO

Crianças de 04 a 16 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo Dr. Aloísio Leoni - EIEF.

METODOLOGIA DO SERVIÇOS
9.1 Objetivos / Resultados Esperados

	RESULTADOS ESPERADOS	
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.	
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.	
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.	
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.	
• CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
META 03 - Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa/PR, 31 de outubro de 2022

SILVANA MARI BATISTA
Diretora

MAURO IUSKI
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	95
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESA

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 3.800,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 1.600,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 4.000,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 2.000,00
TOTAL GERAL		R$ 11.400,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
	-	-	5.700,00	-	-	-
META	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
	-	5.700,00	-	-	-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,
Lapa/PR, 31 de outubro de 2022.
..

MARIA LUCIA KUSS Contador CRC nº 021245/0-0	***MAURO IUSKI*** Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____de 20___.	_____ Maria Cristina Ferreira Ganzert Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3736D7B2

GABINETE
DECRETO N° 26546, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GUSTAVO KUSS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.140.198/00001-89 para o repasse financeiro na importância de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO
DADOS CADASTRAIS
Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO "GUSTAVO KUSS''				**CNPJ** 21.140.198/0001-89
ENDEREÇO COMPLETO PRIMEIRO FAXINAL DOS CASTILHOS				**(DDD) TELEFONE** (41) 987766590
CIDADE LAPA	**UF** PR	**CEP** 83.750-000	**E-MAIL** escolacgustavo@gmail.com	
CONTA CORRENTE 32.967-3	**BANCO** BANCO DO BRASIL		**AGÊNCIA** 0630	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE EDER ABREU DA SILVEIRA				**CPF** 068.111.109-70
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 12.792.194-6 / SSP	**FUNÇÃO** PRESIDENTE DA APM			
ENDEREÇO COMPLETO PRIMEIRO FAXINAL DOS CASTILHOS				**(DDD) TELEFONE** (41) 98876-7305
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS ALIANE SOSSELA VALENTE				**CPF** 02892564964
ENDEREÇO COMPLETO CARQUEJA				**(DDD) TELEFONE** (41) 988248543

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL E ESINO FUNDAMENTAL			
ENDEREÇO COMPLETO PRIMEIRO FAXINAL DOS CASTILHOS			**CEP** 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41) 987766590	**E-MAIL** escolacgustavo@gmail.com		
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL ALIANE SOSSELA VALENTE	**GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL** PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO		
(DDD) TELEFONE (41) 988248543	**E-MAIL** aliane_sv@yahoo.com.br		

2. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
09 MESES	01/03/2023	31/12/2023

3. ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 120 crianças de 04 a 10 anos, regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo "Gustavo Kuss''.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A APM Escola Municipal do Campo "Gustavo Kuss'', desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal do Campo" Gustavo Kuss'', como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;

Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO
Crianças de 04 a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal do Campo "Gustavo Kuss''.

METODOLOGIA DO SERVIÇO
9.1 Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	**RESULTADOS ESPERADOS**
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	**Metas**	**Formas de Aferição**	**Prazo/Medição**
01	**Aquisição de Materiais de Expediente**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	**Aquisição de Material Educativo Esportivo**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	**Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização**	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa - PR, 31 outubro de 2022.

ALIANE SOSSELA VALENTE
Diretora

EDER ABREU DA SILVEIRA
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	**Unidade de medida**	**Quantidade**

	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	120
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 6.000,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 1.000,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 6.000,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 1.400,00
TOTAL GERAL		**R$ 14.400,00**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
	-	-	R$ 7.200,00	-	-	-
META	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
	-	R$ 7.200,00	-	-	-	-

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto á Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa-PR, 31 de outubro de 2022.

MARIA LUCIA KUSS	***EDER ABREU DA SILVEIRA***
Contador CRC nº 021245/0-0	Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade	***MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT***
Assinatura sob carimbo/contador	Secretária de Educação
APROVADO	
Lapa-PR, ____ de _____de 20___.	

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CBD8C795

GABINETE
DECRETO N° 26547, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARECHAL CÂNDIDO RONDON, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.774.060/0001-79 para o repasse financeiro na importância de R$ 8.520,00 (Oito mil quinhentos e vinte reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARECHAL CÂNDIDO RONDON-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL				CNPJ 20.774.060/0001-79
ENDEREÇO COMPLETO MATO PRETO POVINHO				(DDD) TELEFONE 41 98835-9279
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL escolacmarechal@gmail.com	
CONTA CORRENTE 1.494-2	BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		AGÊNCIA 0393 OP.003	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE TEREZINHA APARECIDA SANTOS DE ALMEIDA				CPF 039.289.799-73
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 9.052.513-1 SSP/PR	FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM			
ENDEREÇO COMPLETO MATO PRETO				(DDD) TELEFONE (41) 98766-8634
NOME DO CORDENADOR DE DESPESAS GRACIELE DE FÁTIMA DIAS KOVALCZUK				CPF 039.107.679-58
ENDEREÇO COMPLETO BONITO				(DDD) TELEFONE 41 98835-9279

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE 04 a 11 ANOS.		
ENDEREÇO COMPLETO MATO PRETO POVINHO		CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE (41) 98835-9279	E-MAIL escolacmarechal@gmail.com	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL GRACIELE DE FÁTIMA DIAS KOVALCZUK	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL ENSINO SUPERIOR	
(DDD) TELEFONE (41) 98835-9279	E-MAIL kovalczukgraciele@gmail.com	

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA05
09 MESES	01/03/2023	31/12/2023

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(x) Educação Infantil.
(x) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 71 crianças de 04 a 11 anos regularmente matriculados na escola Municipal do Campo Marechal Cândido Rondon - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO (DESCRIÇÃO DA META)
A APM da Escola Municipal do Campo Marechal Cândido Rondon - Educação Infantil e Ensino Fundamental, desenvolve atividades voltadas a serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal do Campo Marechal Cândido Rondon - Educação Infantil e Ensino fundamental, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

8. PÚBLICO ALVO
Crianças de 04 a 11 anos regularmente matriculados na escola Municipal do Campo Marechal Cândido Rondon - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

9. METODOLOGIA DO SERVIÇO
9.1 Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)

META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas:

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa, 31 de outubro 2022.

GRACIELE DE FÁTIMA DIAS KOVALCZUK
Diretora
Responsável pela elaboração do projeto

TEREZINHA APARECIDA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente da APM

PLANO DE APLICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

MARCAR UM "X" NA UNIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	ATENDIMENTOS	
	METRO LINEAR	
	METRO QUADRADO	
	PERCENTUAL	
X	PESSOAS	71
	PROCEDIMENTOS	
	UNIDADE	

2. DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 4.000,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 4.000,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 520,00

TOTAL GERAL	R$ 8.520,00

3.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
			R$ 4.260,00			
META	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
		R$ 4.260,00				

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.
Pede Deferimento,

MARIA LÚCIA KUSS	***TEREZINHA APARECIDA SANTOS DE ALMEIDA***
Contador CRC nº 021245/O-0	Presidente APM

Lapa, 31 de outubro de 2022.

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade	
Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO	***MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT***
Lapa-PR, ____ de _____de 20___.	Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E039FE3

GABINETE
DECRETO N° 26548, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às "Associações de Pais e Mestres" das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DEPUTADO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.028/0001-94 para o repasse financeiro na importância de R$ 7.680,00 (Sete mil seiscentos e oitenta reais), os quais deverão ser utilizados no apoio a Escola que se vincula, conforme Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação em Anexo.

Art. 2° - O Termo de Colaboração terá vigência a partir da data da assinatura até o final de exercício financeiro do ano.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE Escola Municipal Do Campo Deputado João Leopoldo Jacomel-Educação Infantil e Ensino Fundamental			CNPJ 01.908.028-0001-94
ENDEREÇO COMPLETO Canoeiro			(DDD) TELEFONE 41-99572662
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83.750-000	E-MAIL escolajacomel@yahoo.com.br
CONTA CORRENTE 5064-4	BANCO Banco do Brasil		AGÊNCIA 0630-0
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE ANA ANGÉLICA DA SILVA			CPF 087.390.629.29
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR SSP		FUNÇÃO PRESIDENTE DA APM	
ENDEREÇO COMPLETO Canoeiro			(DDD) TELEFONE 41) 99036769
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS Ivone Maria Martins Lourenço			CPF 043.786.379-44
ENDEREÇO COMPLETO Canoeiro			(DDD) TELEFONE 41 99572662

Do serviço a ser executado:

NOME DO SERVIÇO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
ENDEREÇO COMPLETO CANOEIRO- ESTRADA PRINCIPAL S/N		CEP 83.750-000
(DDD) TELEFONE 41 99572662	E-MAIL escolajacomel@yahoo.com.br	
NOME DO COORDENADOR/RESPONSÁVEL IVONE MARIA MARTINS LOURENÇO	GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL SUPERIOR/ ESPECIALIZAÇÃO	
(DDD) TELEFONE 41 99572662	E-MAIL ivonemaria.ivonemaria.martinsl@gmail.com	

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

VALIDADE	DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA	DATA FIM DA VIGÊNCIA
09 MESES	01/03/2023	31/12/2023

ATIVIDADE PRINCIPAL DA TRANSFERÊNCIA
( ) Assistência ao Portador de Deficiência.
( ) Assistência a criança e ao adolescente.
( ) Assistência ao idoso.
( ) Assistência comunitária.
(X) Educação Infantil.
(X) Ensino Fundamental.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - OBJETO DA TRANSFERÊNCIA
Oferecer apoio na execução do serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para 64 crianças de 04 anos a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal Do Campo Deputado João Leopoldo Jacomel-Educação Infantil e Ensino Fundamental

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO
A APM Escola Municipal Do Campo Deputado João Leopoldo Jacomel-Educação Infantil e Ensino Fundamental, desenvolve atividades voltadas à serviços de assistência educacional e tem por finalidade contribuir com a formação do educando, interagindo junto a Escola Municipal Do Campo Deputado João Leopoldo Jacomel-Educação Infantil e Ensino Fundamental, como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social.

OBJETIVOS GERAIS
Interagir junto a escola como instrumento de transformação de ação, promovendo o bem-estar da comunidade do ponto de vista educativo, cultural e social;
Promover a aproximação e a cooperação dos membros da comunidade pelas atividades escolares;
Contribuir para solução de problemas inerentes à vida escolar, estabelecendo e preservando uma convivência harmônica entre os pais ou responsáveis legais, professores, educadores, alunos e funcionários da escola e membros da comunidade local;
Cooperar na conservação do prédio e equipamentos da unidade escolar;
Administrar, de acordo com as normas legais que regem a atuação da Unidade Executora, os recursos provenientes de repasses, subvenções, convênios, doações e arrecadações da entidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas, a fim de garantir a qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários;
Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar;
Realizar melhorias no ambiente escolar, garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar;
Assegurar o bom atendimento as crianças;

PÚBLICO ALVO
Crianças de 04 anos a 10 anos regularmente matriculados na Escola Municipal Do Campo Deputado João Leopoldo Jacomel-Educação Infantil e Ensino Fundamental.

METODOLOGIA DO SERVIÇO
Objetivos / Resultados Esperados

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos e professores para a realização das atividades escolares, em quantidade necessária para o bom andamento das aulas.	Espera-se dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino.
Oferecer materiais educativos e esportivos para a melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação.	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida.
Oferecer cuidados básicos de higienização para todos os alunos e funcionários. Oferecer um ambiente higienizado e agradável para toda comunidade escolar.	Espera-se a partir da compra de produtos de limpeza e higienização, manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
Realizar melhorias no ambiente escolar; garantindo a manutenção, conservação e pequenos reparos na instituição escolar.	Verificar e procurar manter sempre em condições de uso todas as dependências da escola.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa, resultado esperado)		
META 01- Aquisição de Materiais de Expediente		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Disponibilizar materiais necessários e diversificados aos alunos, professores e secretaria.	12 meses	Garantir a qualidade do ensino Dar o suporte físico aos trabalhos realizados em sala de aula, para que haja o desempenho necessário e fundamental à qualidade do ensino
META 02- Aquisição de Material Educativo Esportivo		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado

Oferecer materiais educativos e esportivos.	12 meses	Desenvolver a coordenação motora, lúdico, alfabetização e socialização, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos como melhoria da qualidade de vida. Melhoria nas atividades escolares, de lazer e recreação
META 03- Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização	12 meses	Manter o ambiente escolar sempre em ordem e higienizado, além de garantir cuidados básicos de higienização com alunos, funcionários e comunidade escolar.
META 04- Material para Manutenção de Bens Imóveis		
Atividade/Etapa	Periodicidade	Resultado Esperado
Assegurar o fornecimento de materiais para Manutenção e Pequenos Reparos no prédio escolar	12 meses	Manter sempre em condições de uso, todas as dependências da escola.

10.1 Descrições de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
01	Aquisição de Materiais de Expediente	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
02	Aquisição de Material Educativo Esportivo	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
03	Aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral
04	Material para Manutenção de Bens Imóveis	Comprovante de pagamento Nota fiscal Cotação de preços	Semestral

Lapa/PR, 31 de outubro de 2022.

IVONE MARIA MARTINS LOURENÇO
Diretora

ANA ANGÉLICA DA SILVA
Presidente APM

PLANO DE APLICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	64
	Procedimentos	
	Unidade	

DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Material de Expediente	R$ 3.840,00
	Material Educativo Esportivo	R$ 500,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 2.500,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 840,00
TOTAL GERAL		R$ 7.680,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
	-	-	3.840,00	-	-	-
META	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
	-	3.840,00	-		-	-

DECLARAÇÃO
Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto a Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa/PR, 31 de outubro de 2022.

MARIA LUCIA KUSS Contador CRC nº 021245/0-0	***ANA ANGÉLICA DA SILVA*** Presidente da APM

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade Assinatura sob carimbo/contador	
APROVADO Lapa-PR, ____ de _____de 20___.	_____ Maria Cristina Ferreira Ganzert Secretária de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C3A90A3D

GABINETE
DECRETO N° 26549, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o P.D. nº 30631 e 30718, de 05/12/2022 e 06/12/2022, da Secretaria de Educação e Procuradoria Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.606,00 (Quarenta Mil, Seiscentos e Seis Reais), distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

02 Procuradoria Geral do Município	
02.01 Procurador Geral	
04.122.0006.2033 Manutenção do Fundo Especial de Atividades Jurídicas da PGML	
33: 3.1.90.16.00.00.000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 40.600,00
06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0014.2062 Manter Merenda Escolar	
352: 3.3.90.32.00.00.000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 6,00
TOTAL.....	**R$ 40.606,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 242-6	R$ 40.600,00
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.249-5	R$ 6,00
TOTAL.....	**R$ 40.606,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07 de Dezembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito M

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0FE84473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

GESTOR DA ATA: **Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - CIS CENTRO OESTE**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n°. 03.601.519/0001-13, com sede situada a Rua Professora Leonídia, 1203, Bairro Centro, na cidade Guarapuava-PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal de Turvo-PR, portador da Carteira de Identidade nº. 8.602.986-3, inscrito no CPF sob nº. 049.297.349-3.

DETENTOR DA ATA: empresa **DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA,** com sede na Rua Luiz Sodre Swensson, S/N, Bairro Neves, CEP 84020-779 e inscrita no CNPJ sob nº. 11.048.000/0001-88, Cida-de de Ponta Grossa/PR, neste ato representada pela Sra. **JULIA SAINHUCK SCHACTAI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 4.941.123-5 SSP/PR e CPF sob o n. º 731.402.449-91.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetiza-ção, descupinização e desalojamento em todas areas internas e externas do CIS CENTRO OESTE e limpeza em 15 caixas d'agua, em atendimento aos termos da Requisição Preliminar nº 087/2022 da Diretoria Executiva, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 019/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento. Aproximadamente 3.600m².	CIPERPRAG 250 CE	UN	4,00	1.111,00	4.444,00
1	2	Limpeza em 02 (duas) caixas d'água de 310 litros. Limpeza em 02 (duas) caixas d'água de 310 litros.	CLORO	UN	4,00	37,00	148,00
1	3	Limpeza em 03 (três) caixas d'água de 500 litros. Limpeza em 03 (três) caixas d'água de 500 litros.	CLORO	UN	6,00	37,00	222,00
1	4	Limpeza em 10 (dez) caixas d'água de 1000 litros Limpeza em 10 (dez) caixas d'água de 1000 litros	CLORO	UN	20,00	49,30	986,00
TOTAL							5.800,00

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 19/2022 **VIGÊNCIA:** 07/12/2022 a 06/12/2023 **DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:1E067625

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

GESTOR DA ATA: **Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - CIS CENTRO OESTE**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n°. 03.601.519/0001-13, com sede situada a Rua Professora Leonídia, 1203, Bairro Centro, na cidade Guarapuava-PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal de Turvo-PR, portador da Carteira de Identidade nº. 8.602.986-3, inscrito no CPF sob nº. 049.297.349-3.

DETENTOR DA ATA: A empresa **FG DE OLIVEIRA LTDA**, com sede na Rua Visc. Do Rio Branco, N. 2936, bair-ro Centro, cidade de Cascavel-Pr, CEP 85810-180 e inscrita no CNPJ sob nº. 36.046.750/0001-41, neste ato representado pelo Sr. **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, por-tador da Carteira de Identidade RG nº. 8.504.681-0 e CPF sob o n.º 062.797.549-60.

OBJETO: Aquisição de utensilios domesticos, materiais de limpeza e higiene, visando atender as necessidades do CIS CENTRO-OESTE, Centro De Especialidades Odontologicas – CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO e INFANTOJUVENIL e UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO e INFANTOJUVENIL, em atendimento aos termos da Requisição Preliminar nº 079/2022 da Diretoria Executiva, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

FG DE OLIVEIRA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	COPO DESCÁRTÁVEL CAPACIDADE DE 180ML. MATERIAL POLIESTIRENO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	IBRAS 180ML	UN	1.000,00	3,60	3.600,00
19	1	PRENDEDOR DE ROUPA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 12 UNIDADES, CONFECCIONADO EM MADEIRA E MEDIDAS APROXIMADAS DA UNIDADE: 7CMX1,5CMX1,5CM	CRISTALVEL DZ	UN	200,00	1,40	280,00
28	1	CREME DE CABELO PARA PENTEAR ADULTO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DO LOTE	KANESHOM 1KG	UN	200,00	8,50	1.700,00
29	1	CREME DENTAL COM TEOR DE FLÚOR DE 1500 PPM - BISNAGA COM 90 GR COM SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO) E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES, NO MOMENTO DA ENTREGA	FREEDENT 90G	UN	1.000,00	1,80	1.800,00
47	1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92% COM 1 LITRO	SUPER VALE 1L	UN	6.000,00	5,90	35.400,00
48	1	ÁLCOOL, GEL, 70% 5L, PARA HIGIENE, LIMPEZA E DESINFECÇÃO	SUPER VALE 5L	UN	1.000,00	24,00	24.000,00
49	1	ALVEJANTE CLORO ATIVO COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO, ALCALINIZANTE, ESTABILIZANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 2 LITROS	BOLTTI 2L	UN	1.000,00	3,90	3.900,00
61	1	ESCOVA DE MADEIRA PARA LAVAGEM DE ROUPA.	LOCATELLI ROUPA - MADEIRA	UN	30,00	2,50	75,00
68	1	LIMPA ALUMÍNIO E INOX A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	ALPES 500ML	UN	300,00	3,50	1.050,00
78	1	RODO COM ESPONJA DUPLA FACE	LOCATELLI ABRASIVO	UN	200,00	7,20	1.440,00
79	1	RODO DE BORRACHA COM REFORÇO MEDINDO 60 CM.	LOCATELLI 60CM	UN	200,00	8,00	1.600,00
80	1	RODO DE ESPUMA COM 40 CM.	LOCATELLI 40CM	UN	200,00	6,90	1.380,00
82	1	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA, EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICO TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMAS, CORANTE, ESSÊNCIA ÁGUA E CARGA. CONTENDO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO.	TOPLIMP 1KG	UN	2.000,00	3,60	7.200,00
89	1	SAPONÁCEO LÍQUIDO TIPO CREMOSO EMBALAGEM COM 300ML. COMPOSTO POR LINEAR ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO	PERFECT 300ML	UN	1.000,00	2,80	2.800,00
TOTAL							86.225,00

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 18/2022 **VIGÊNCIA:** 07/12/2022 a 06/12/2023 **DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:6A46AD91

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

GESTOR DA ATA: **Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - CIS CENTRO OESTE**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n°. 03.601.519/0001-13, com sede situada a Rua Professora Leonídia, 1203, Bairro Centro, na cidade Guarapuava-PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal de Turvo-PR, portador da Carteira de Identidade nº. 8.602.986-3, inscrito no CPF sob nº. 049.297.349-3.

DETENTOR DA ATA: A empresa **LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Avenida Antônio Losso, bairro São Cristóvão, Guarapuava-Pr, CEP 85060-260 e inscrita no CNPJ sob nº. 30.563.577/0001-72, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA TEREZINHA PORTELA**, portadora da Carteira de Identidade sob nº. 7.807.224-5 SSPR e inscrita no CPF sob o n.º 034.472.969-92.

OBJETO: Aquisição de utensilios domesticos, materiais de limpeza e higiene, visando atender as necessidades do CIS CENTRO-OESTE, Centro De Especialidades Odontologicas – CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO e INFANTOJUVENIL e UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO e INFANTOJUVENIL, em atendimento aos termos da Requisição Preliminar nº 079/2022 da Diretoria Executiva, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	PANO DE CHÃO ATOALHADO BRANCO MEDIDA: 50X1.00M, COMPOSIÇÃO: 100%ALGODÃO	LEITE	UN	2.000,00	4,09	8.180,00
25	1	APARELHO DE BARBEAR SIMPLES, DESCARTÁVEL	PROBAK	UN	600,00	1,47	882,00
27	1	CONDICIONADOR DE CABELO (ADULTO) PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE, EMBALAGEM DE 400ML.	SKALA	UN	500,00	7,69	3.845,00
33	1	ESCOVA DE DENTE ADULTO COM CERDAS MACIAS.	MEDFIO	UN	3.000,00	0,85	2.550,00
34	1	FIO DENTAL 100M FIO DE POLIAMIDA DE ESPESSURA MÉDIA, REVESTIDO COM CERA MINERAL, AROMATIZADO, PARA HIGIENIZAÇÃO DENTÁRIA, COM 100 METROS, EMBALADO EM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO, COM CORTADOR DE FIO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO	MEDFIO	UN	100,00	2,14	214,00
35	1	GEL FIXADOR DE CABELOS EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, COM PH NEUTRO, SEM ÁLCOOL E PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS.	FIXED	UN	100,00	4,15	415,00
42	1	SABONETE ANTI-BACTERIANO SABONETE ANTISÉPTICO, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. , COM REGISTRO NA ANVISA.	REXONA	UN	150,00	2,69	403,50
44	1	SHAMPOO DE CABELO (ADULTO) PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE, EMBALAGEM DE 400 ML.	SKALA	UN	500,00	5,59	2.795,00
53	1	AROMATIZANTE DE AMBIENTE EMBALAGEM DE 350ML, COMPOSTO DE INGREDIENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,07% SOLUBIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME E BURANO/PROPANO.	PURO AR	UN	1.500,00	7,42	11.130,00
60	1	DISCO LUSTRADOR VERDE 410MM.	NOBRE	UN	200,00	16,89	3.378,00
63	1	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS COM SUPORTE	COLET	UN	30,00	4,79	143,70
72	1	LUVA MULTIUSO, TAMANHO: GRANDE MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR: AMARELA, VERDE E/OU LARANJA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR.	TALGE	UN	1.000,00	2,34	2.340,00
87	1	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 150 LITROS COMPOSTO POR MATERIAL SINTÉTICO E PIGMENTOS. COM 25 UNIDADES.	BACH	UN	300,00	11,17	3.351,00
90	1	TIRA LIMO CLORO ATIVO PARA LIMPEZA PESADA PULVERIZADOR COM 500 ML	START	UN	500,00	7,95	3.975,00
91	1	VASSOURA PARA USO DOMÉSTICO COM CERDAS SINTÉTICAS.	PLURIMAX	UN	100,00	5,30	530,00
TOTAL							44.132,20

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 18/2022 **VIGÊNCIA:** 07/12/2022 a 06/12/2023 **DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:8CDFAD2D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

GESTOR DA ATA: **Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - CIS CENTRO OESTE**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n°. 03.601.519/0001-13, com sede situada a Rua Professora Leonídia, 1203, Bairro Centro, na cidade Guarapuava-PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal de Turvo-PR, portador da Carteira de Identidade nº. 8.602.986-3, inscrito no CPF sob nº. 049.297.349-3.

DETENTOR DA ATA: A empresa **ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA**, com sede na Rua Soldado Teodoro Francisco Ribeiro, São Paulo-Sp, CEP 02180-110 e inscrita no CNPJ sob nº. 47.729.996/0001-34, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS PAULO MANOEL**, portador da Carteira de Iden-tidade sob nº. 27.259.247-X e inscrito no CPF sob o n.º 245.875.588-77.

OBJETO: Aquisição de utensilios domesticos, materiais de limpeza e higiene, visando atender as necessidades do CIS CENTRO-OESTE, Centro De Especialidades Odontologicas – CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO e INFANTOJUVENIL e UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO e INFANTOJUVENIL, em atendimento aos termos da Requisição Preliminar nº 079/2022 da Diretoria Executiva, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	PANO DE PRATO ATOALHADO,NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 45X48 CM.	NEVES IRMÃOS NEVES	UN	500,00	3,15	1.575,00
14	1	PANO DE LIMPEZA TIPO FLANELA MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM X 48 CM. 100% ALGODÃO.	NEVES IRMÃOS NEVES	UN	1.000,00	1,35	1.350,00
83	1	SACO DE ALGODÃO BRANCO NATURAL ALTA ABSORÇÃO	NEVES IRMÃOS	UN	300,00	2,39	717,00

		CONTENDO 70CMX40CM.	NEVES				
TOTAL							3.642,00

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 18/2022 **VIGÊNCIA:** 07/12/2022 a 06/12/2023 **DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:DAE3A71B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

GESTOR DA ATA: **Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - CIS CENTRO OESTE**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n°. 03.601.519/0001-13, com sede situada a Rua Professora Leonídia, 1203, Bairro Centro, na cidade Guarapuava-PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal de Turvo-PR, portador da Carteira de Identidade nº. 8.602.986-3, inscrito no CPF sob nº. 049.297.349-3.

DETENTOR DA ATA: A empresa **SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA**, com sede na Rua Alameda Doze, N° 1111, Parque Industrial, Mariópolis-Pr, CEP 85525000 e inscrita no CNPJ sob nº. 05.340.608/0001-89, neste ato representada pelo Sr. **NESTOR LUIZ SIMIONATO**, portador da Carteira de Identidade sob nº. 4.026.653-4 e inscrito no CPF sob o n.º 518.588.199-20.

OBJETO: Aquisição de utensilios domesticos, materiais de limpeza e higiene, visando atender as necessidades do CIS CENTRO-OESTE, Centro De Especialidades Odontologicas – CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO e INFANTOJUVENIL e UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO e INFANTOJUVENIL, em atendimento aos termos da Requisição Preliminar nº 079/2022 da Diretoria Executiva, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BORRIFADOR/PULVERIZADOR DE ÁGUA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO TRANSPARENTE - CAPACIDADE PARA 1 LITRO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN	UN	20,00	5,00	100,00
50	1	ALVEJANTE SEM CLORO EMBALAGEM COM 1000 ml. COMPOSTO DE LAURIL, ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, ÉTER GLUCÓLICO, ÁGUA E PERFUME.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN	UN	1.000,00	3,30	3.300,00
55	1	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 5 LITROS. LIMPA E DESINFETA, POSSUI AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, PROPORCIONANDO MAIS LIMPEZA E PERFUMAÇÃO EM SEUS AMBIENTES. FRAGRÂNCIA FLORAL.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN	UN	1.000,00	5,49	5.490,00
69	1	LIMPA VIDROS LÍQUIDO COR INCOLOR OU AZUL, FRASCO PLÁSTICO COM 500ML, EMBALAGEM PLÁSTICA COM SISTEMA FLIP TOP OU GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. À BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE, PRINCÍPIO ATIVOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN	UN	300,00	1,80	540,00
70	1	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO 500 ML, COM TAMPA FLIP TOP, DO TIPO SQUEEZE, PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, INCOLOR, PERFUME LAVANDA OU FLORAL	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN	UN	1.000,00	1,70	1.700,00
71	1	LUSTRA MÓVEIS COMPOSTO DE CERA, SILICONE, ALIFÁTICO, ESPESSANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE, COADJUVANTE, EMULSIFICANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. FRASCO DE 200 ML	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN	UN	100,00	2,76	276,00
77	1	REMOVEDOR PARA LIMPEZA PESADA EMBALAGEM DE 1LITRO. COMPOSTO DE TENSOATIVOS NÃO IÔNICO SEQUESTRANTE NEUTRALIZANTE, CONSERVADOR, ÁGUA CORANTE, FRASCO DE 1 LITRO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN	UN	1.000,00	2,80	2.800,00
TOTAL							14.206,00

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 18/2022 **VIGÊNCIA:** 07/12/2022 a 06/12/2023 **DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:1A5F6708

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

GESTOR DA ATA: **Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - CIS CENTRO OESTE**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n°. 03.601.519/0001-13, com sede situada a Rua Professora Leonídia, 1203, Bairro Centro, na cidade Guarapuava-PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal de Turvo-PR, portador da Carteira de Identidade nº. 8.602.986-3, inscrito no CPF sob nº. 049.297.349-3.

DETENTOR DA ATA: A empresa **MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**, com sede na Rua Do Comercio Rod Sc, N° 283, Centro, Planalto Alegre-Sc, CEP 89882-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 39.649.812/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **ANDRE LUIZ DOS SANTOS**, porta-dor da Carteira de Identidade sob nº. 3.408.161 e inscrito no CPF sob o n.º 005.501.609-06.

OBJETO: Aquisição de utensilios domesticos, materiais de limpeza e higiene, visando atender as necessidades do CIS CENTRO-OESTE, Centro De Especialidades Odontologicas – CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO e INFANTOJUVENIL e UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO e INFANTOJUVENIL, em atendimento aos termos da Requisição Preliminar nº 079/2022 da Diretoria Executiva, conforme

quantidades e especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
46	1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% COM 1 LITRO.	SUPER	UN	8.000,00	4,64	37.120,00
75	1	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHAS DUPLAS QUALIDADE SUPERIOR 30MX10CM PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHAS DUPLAS 100% CELULOSE, PICOTADO, GOFRADO, MACIEZ INSUPERÁVEL, NEUTRO, PICOTADO, TEXTURIZADO. PACOTE COM 04 UNIDADES (COM 30 METROS CADA ROLO).	BOB	UN	10.000,00	3,59	35.900,00
TOTAL							73.020,00

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 18/2022 **VIGÊNCIA:** 07/12/2022 a 06/12/2023 **DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:CBDE915D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

GESTOR DA ATA: **Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - CIS CENTRO OESTE**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n°. 03.601.519/0001-13, com sede situada a Rua Professora Leonídia, 1203, Bairro Centro, na cidade Guarapuava-PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal de Turvo-PR, portador da Carteira de Identidade nº. 8.602.986-3, inscrito no CPF sob nº. 049.297.349-3.

DETENTOR DA ATA: A empresa **BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**, com sede na Rua Servidão Angelo Strada - Barracao 02, Área Industrial, São Lourenço Do Oeste-Sc, CEP 89990-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 37.952.094/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **AMARILDO PAIM HENRIQUE**, portador da Carteira de Identidade sob nº. 455.160-3 e inscrito no CPF sob o n.º 072.695.639-26.

OBJETO: Aquisição de utensilios domesticos, materiais de limpeza e higiene, visando atender as necessidades do CIS CENTRO-OESTE, Centro De Especialidades Odontologicas – CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO e INFANTOJUVENIL e UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO e INFANTOJUVENIL, em atendimento aos termos da Requisição Preliminar nº 079/2022 da Diretoria Executiva, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	arqploast	UN	30,00	7,50	225,00
10	1	PÁ DE LIXO PLÁSTICA ENTRE 28 E 30 CM DE LARGURA COM CABO.	ecoo	UN	10,00	3,80	38,00
18	1	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO CONTENDO 1000 FOLHAS MEDINDO 10CM X 20CM (PARA BANHEIRO)	ecoopel	UN	200,00	6,88	1.376,00
84	1	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 100 LITROS PRETO COMPOSTO POR MATERIAL SINTÉTICO E PIGMENTOS. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	ecoo	UN	300,00	6,30	1.890,00
85	1	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 130 LITROS COMPOSTO POR MATERIAL SINTÉTICO E PIGMENTOS. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	ecoo	UN	300,00	9,00	2.700,00
86	1	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 15 LITROS COMPOSTO POR MATERIAL SINTÉTICO E PIGMENTOS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	ecoo	UN	300,00	0,90	270,00
88	1	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 30 LITROS. COMPOSTO POR MATERIAL SINTÉTICO E PIGMENTOS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	ecoo	UN	300,00	1,85	555,00
TOTAL							7.054,00

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 18/2022 **VIGÊNCIA:** 07/12/2022 a 06/12/2023 **DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:A82889AD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

GESTOR DA ATA: **Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - CIS CENTRO OESTE**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n°. 03.601.519/0001-13, com sede situada a Rua Professora Leonídia, 1203, Bairro Centro, na cidade Guarapuava-PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal de Turvo-PR, portador da Carteira de Identidade nº. 8.602.986-3, inscrito no CPF sob nº. 049.297.349-3.

DETENTOR DA ATA: A empresa **SHEILA PINTO SILVA 783870930768,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 45.337.435/0001-64, com sede localizada na Rua Thomas Antônio Gonzaga, Nº 221, bairro São Cristóvão, no Município de Guarapuava-Pr, CEP 85060-040, neste ato representada pela Sra. **SHEILA PINTO SILVA**, portadora da cédula de identidade Nº 4.303.381-6 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 783.879.307-68.

OBJETO: Aquisição de utensilios domesticos, materiais de limpeza e higiene, visando atender as necessidades do CIS CENTRO-OESTE, Centro De Especialidades Odontologicas – CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO e INFANTOJUVENIL e UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO e INFANTOJUVENIL, em atendimento aos termos da Requisição Preliminar nº 079/2022 da Diretoria Executiva, conforme

quantidades e especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

SHEILA PINTO SILVA 783870930768							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	CESTO DE PLÁSTICO PARA LIXO TIPO BALDE COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS.	ARQPLAST	UN	30,00	14,16	424,80
9	1	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22,5CM, FIBRA VIRGENS, 100% NATURAL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	TROPICOS	UN	500,00	0,65	325,00
11	1	PALITO DENTAL	GINA	UN	200,00	0,79	158,00
13	1	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX) CONSTITUÍDO DE NA-TEECIDO 100% VISCOSE E LATEX SINTÉTICO, COM AGENTE BACTERIOSTÁTICO; ROLO CONTENDO 30M, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, PICOTADO A CADA 50 CM.	TALGE	UN	1.000,00	12,65	12.650,00
17	1	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA TEXTURIZADA, ROLO COM 55 TOALHAS 20X22CM. PACOTE COM 02 ROLOS. (PARA COZINHA)	TROPICOS	UN	500,00	2,35	1.175,00
26	1	CORTADOR DE UNHA EM AÇO INOXÍDAVEL PARA USO ADULTO.	ORIGINAL	UN	70,00	4,19	293,30
36	1	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO COM HASTES EM POLIPROPILENO, ALGODÃO HODROFILISADO TRATADO COM CARBOXIMETICULOSE E BACTERICIDA, TIPO COTONETE, PARA HIGIENE PESSOAL, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 75 UNIDADES	COTONELA	UN	100,00	2,05	205,00
38	1	HIDRATANTE PARA O ROSTO EM CREME USO ADULTO, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, EMBALAGEM DE NO MINIMO 97 GRAMAS	AVON	UN	50,00	16,52	826,00
41	1	RABICÓ PARA CABELO CONFECCIONADO EM TECIDO	XUXINHA	UN	60,00	0,70	42,00
57	1	DETERGENTE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 500 ML. BIODEGRADÁVEL, COM AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO E BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO. COMPOSTO DE TENSOATIVOS IÔNICOS, SAIR INORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, COADJUVANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO	BIOKRISS	UN	5.000,00	1,27	6.350,00
62	1	ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM CERDAS DE NYLON BASE DE PLÁSTICO. DIMENSÃO MÍNIMA DE 7 X 13 CM.	FRICCI PLUS	UN	30,00	2,15	64,50
64	1	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA PESADA NÃO ENFERRUJA E É EXTREMAMENTE MACIA	ESPONGIL	UN	100,00	1,51	151,00
67	1	INSETICIDA AEROSOL FRASCO COM 300 ML. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTE. NO RÓTULO, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE E REGISTRO ANVISA	PROINSET	UN	10,00	7,62	76,20
74	1	LUVA MULTIUSO, TAMANHO: PEQUENA MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR: AMARELA, VERDE E/OU LARANJA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR.	MBLIFE	UN	1.000,00	2,36	2.360,00
TOTAL							25.100,80

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 18/2022 **VIGÊNCIA:** 07/12/2022 a 06/12/2023 **DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:B9B3B352

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

GESTOR DA ATA: **Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - CIS CENTRO OESTE**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n°. 03.601.519/0001-13, com sede situada a Rua Professora Leonídia, 1203, Bairro Centro, na cidade Guarapuava-PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal de Turvo-PR, portador da Carteira de Identidade nº. 8.602.986-3, inscrito no CPF sob nº. 049.297.349-3.

DETENTOR DA ATA: A empresa **STRAPASSON E ARAUJO LTDA,** com sede na Rua Inácio Karpinski, bairro Bonsucesso, Guarapuava-Pr, CEP 85055-050 e inscrita no CNPJ sob nº. 30.877.802/0001-45, neste ato representada pela Sra. **DANIELA MARIA STRAPASSON**, portadora da Carteira de Identi-dade sob nº. 90.683.721-36 SSPR e inscrita no CPF sob o n.º 038.530.869-85.

OBJETO: Aquisição de utensilios domesticos, materiais de limpeza e higiene, visando atender as necessidades do CIS CENTRO-OESTE, Centro De Especialidades Odontologicas – CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO e INFANTOJUVENIL e UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO e INFANTOJUVENIL, em atendimento aos termos da Requisição Preliminar nº 079/2022 da Diretoria Executiva, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

STRAPASSON E ARAUJO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON FEMININO 48 HORAS DE PROTEÇÃO, 0% ÁLCOOL, CONTEÚDO LIQUIDO 50 ML.	RED APLLE	UN	300,00	3,98	1.194,00
37	1	HIDRATANTE PARA A PELE EM CREME USO ADULTO, CORPO INTEIRO, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 500 ML.	SKALA	UN	100,00	8,98	898,00
43	1	SABONETE EM BARRA EMBALAGEM DE 90G, SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO.	VIDA	UN	1.000,00	1,48	1.480,00
51	1	AMACIANTE CONCENTRADO PARA USO PROFISSIONAL, EMBALAGEM DE 5 LITROS	TOQ SUAVE	UN	500,00	6,40	3.200,00
52	1	AMACIANTE PARA ROUPAS EMBALAGEM COM 2 LITROS. CONCENTRADO COMPOSTO POR CLORETO DE HEXADECILAMIDOPROPIL-TREMIL-AMÔNIO, CORANTE 5-CLORO 2-METIL 4- ISOTIAZOLIN3ONA 2- METIL 4- ISOTIAZOLIN-3-ONA. FRAGRÂNCIA E ÁGUA	TOQ SUAVE	UN	1.200,00	3,08	3.696,00
54	1	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 5 LITROS. LIMPA E DESINFETA, POSSUI AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, PROPORCIONANDO MAIS LIMPEZA E PERFUMAÇÃO EM SEUS AMBIENTES. FRAGRÂNCIA DE LAVANDA	ALVEX	UN	1.000,00	6,10	6.100,00
65	1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 100% ECOLÓGICO NÃO ACUMULA	Q LUSTRO	UN	500,00	1,97	985,00

		BACTÉRIAS. PCT 8UNID; ESPONJA DE LÃ DE AÇO, 100% ECOLÓGICO NÃO ACUMULA BACTÉRIAS. PACOTE CONTENDO 60GRAMAS E 08 UNIDADES.					
73	1	LUVA MULTIUSO, TAMANHO: MÉDIA MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, COR: AMARELA, VERDE E/OU LARANJA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR.	BM LIFE	UN	1.000,00	2,10	2.100,00
TOTAL							19.653,00

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 18/2022 **VIGÊNCIA:** 07/12/2022 a 06/12/2023 **DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:A91203CC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

GESTOR DA ATA: **Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - CIS CENTRO OESTE**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n°. 03.601.519/0001-13, com sede situada a Rua Professora Leonídia, 1203, Bairro Centro, na cidade Guarapuava-PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal de Turvo-PR, portador da Carteira de Identidade nº. 8.602.986-3, inscrito no CPF sob nº. 049.297.349-3.

DETENTOR DA ATA: A empresa **LF COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA,** com sede na Rua Pascoal Moreira Ca-bral, N° 291, bairro Primavera, cidade de Guarapuava-Pr, CEP 85050-070 e inscrita no CNPJ sob nº. 35.297.706/0001-41, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE PELOSI JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade sob nº. 9.809.589-6 e CPF sob o n.º 064.667.229-02.

OBJETO: Aquisição de utensilios domesticos, materiais de limpeza e higiene, visando atender as necessidades do CIS CENTRO-OESTE, Centro De Especialidades Odontologicas – CEO, CAPS AD III REGIONAL ADULTO e INFANTOJUVENIL e UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO e INFANTOJUVENIL, em atendimento aos termos da Requisição Preliminar nº 079/2022 da Diretoria Executiva, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LF COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	santana	UN	30,00	16,20	486,00
4	1	CANECA DE PLÁSTICO POLIMERO, CAPACIDADE DE 400 ML, NA COR VERDE	rainha	UN	100,00	5,90	590,00
5	1	CANUDO DESCARTÁVEL DE PAPEL 100% BIODEGRADÁVEL.	strawplast	UN	1.000,00	0,12	120,00
7	1	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 180ML, CONFECCIONADO EM ISOPOR.	coposul	UN	3.000,00	0,25	750,00
16	1	PAPEL FILME 28 CM X 30 METROS	lusafilm	UN	50,00	3,90	195,00
20	1	TUBO PLÁSTICO TIPO BISNAGA PARA SABONETE LIQUIDO 30 ML	ltc	UN	100,00	1,50	150,00
21	1	TUBO PLÁSTICO TIPO BISNAGA PARA SABONETE LIQUIDO 50 ML	ltc	UN	100,00	2,20	220,00
22	1	TUBO PLÁSTICO TIPO BISNAGA PARA SABONETE LIQUIDO 100 ML	ltc	UN	200,00	3,70	740,00
23	1	ABSORVENTE NORMAL COM ABAS EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES, COMPOSTO DE POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, FIBRAS DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ADESIVOS A BASE DE BORRACHA SENTÉTICA/PAPEL SILICONADO.	lady softy	UN	200,00	2,56	512,00
24	1	ACETONA EM FRASCO DE 100ML.	farmax	UN	50,00	2,97	148,50
31	1	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL ON MASCULINO 48 HORAS DE PROTEÇÃO, 0% ÁLCOOL, CONTEÚDO LIQUIDO 50 ML.	herbíssimo	UN	300,00	3,81	1.143,00
32	1	ESCOVA DE CABELOS TAMANHO MÉDIO, CABO EM MADEIRA COM FORMATO ANATÔMICO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, CERDAS 100% NATURAIS REFORÇADAS COM CERDAS DE NYLON DE APROXIMADAMENTE 27MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO: 25CM, DIAMENTO: 5CM, DIAMETRO DO CABO: 2CM.	ricca	UN	50,00	9,94	497,00
39	1	LENÇOS DE PAPEL FOLHAS DUPLAS, MEDIDAS APROXIMADAS 21 X 15 CM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	ness	UN	50,00	4,92	246,00
40	1	LENÇOS UMEDECIDOS MACIOS SEM ADIÇÃO DE ÁLCOOL, SEM CORANTES, HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES POR PACOTE.	qualybless	UN	200,00	3,28	656,00
45	1	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO SOLUÇÕES AQUOSAS À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE (MÁXIMO DE 06 MESES). PRODUTO PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE. PODE TER AÇÃO COMO ALVEJANTE E DE DESINFETANTE DE USO GERAL. 1 LITRO	supermax	UN	2.000,00	1,61	3.220,00
58	1	DISCO LUSTRADOR BRANCO 350MM.	bralímpia	UN	350,00	17,22	6.027,00
59	1	DISCO LUSTRADOR VERDE 350MM.	bralímpia	UN	200,00	14,91	2.982,00
66	1	ESPONJA DUPLA FACE 11X75X20MM (PACOTE COM 04 UNIDADES). FIBRA ABRASIVA (LADO VERDE) COMPOSTA DE ESPUMA MACIA (LADO AMARELO) COMPOSTA DE ESPUMA POLIURETANO	betanin	UN	500,00	1,49	745,00
76	1	PASTA UMECTANTE PARA LAVAGEM DE ROUPA EM LAVANDERIA 20KG.	uniclean	UN	12,00	341,00	4.092,00
81	1	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES COMPOSTO DE SABÃO BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE GORDURA ANIMAL E GORDURA VEGETAL, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTES, ESSÊNCIA E ÁGUA. DE 200GRAMAS, COM 1KG.	barra nova	UN	200,00	5,91	1.182,00
TOTAL							24.701,50

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 18/2022 **VIGÊNCIA:** 07/12/2022 a 06/12/2023 **DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:417BD4AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022
PREGÃO SRP Nº 81/2022

Aos 07/12/2022 (sete dias de dezembro de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 81/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: JOCELAINE ANTONIETTI PALMITAL, inscrita no CNPJ sob o n° 11.193.918/0001-10, com endereço na RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 819 SALA 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **JOCELAINE ANTONIETTI MARTINS,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 72326113 e inscrito no CPF/MF sob o n° 019.604.099-05, residente e domiciliado em RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 819 SALA 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇAO DE FOGOS DE ARTIFICIO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora: Das obrigações dos fornecedores: Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **35.869,47** (**Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	FOGOS DE ARTIFICIOS GIRANDOLAS 468 TIROS	PIROCOL OR	UN	8,00	217,13	1.737,04
LOTE : 002 - Lote 002	FOGOS DE ARTIFICIOS GIRANDOLAS 1080 CORES EFEITOS	PIROCOL OR	UN	5,00	527,63	2.638,15
LOTE : 003 - Lote 003	FOGOS DE ARTIFICIOS GIRANDOLAS 468 TIROS CORES	PIROCOL OR	UN	20,00	253,63	5.072,60
LOTE : 004 - Lote 004	FOGUETE MORTEIRO 2 POLEGADA 16 TUBOS CORES	PIROCOL OR	UN	20,00	105,45	2.109,00
LOTE : 005 - Lote 005	FOGUETE 1 TIRO TREME TERRA EFEITOS CORES	PIROCOL OR	UN	15,00	105,30	1.579,50
LOTE : 006 - Lote 006	FOGUETE ARVORE DE NATAL PCT COM 24 DISPLAY	PIROCOL OR	UN	4,00	19,32	77,28
LOTE : 007 - Lote 007	FOGUETE 12X1 TIROS CAIXA C/ 06 UNIDADES CORES VARIADAS	PIROCOL OR	CX	15,00	41,86	627,90
LOTE : 008 - Lote 008	BATERIA INFINITY SHOW COMPLETO COM 177 UN TUBOS	PIROCOL OR	UN	6,00	2.825,00	16.950,00
LOTE : 009 - Lote 009	BATERIA GIRANDOLA 144 TUBOS DE 35MM 3600 TIROS	PIROCOL OR	UN	4,00	987,50	3.950,00
LOTE : 010 - Lote 010	ROJÃO DE VARA EFEITOS DIVERSOS C/ 12 UNIDADES	PIROCOL OR	UN	6,00	188,00	1.128,00
TOTAL						35.869,47

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
770	03.004.04.122.0401.20 16	0	3.3.90.30.05.00	Do Exercício
2480	07.003.13.392.1201.20 42	0	3.3.90.30.05.00	Do Exercício
2690	09.002.27.812.2701.20 46	0	3.3.90.30.05.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de
c) contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
d) c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração
e) Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até
f) que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou
g) a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a
h) Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da
i) sanção aplicada com base no inciso anterior;
j) Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
k) Será aplicada multa nas seguintes condições:
l) No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada
m) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia
n) de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a
o) inexecução parcial do objeto.
p) No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o
q) valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias,
r) depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
s) No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15%
t) (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
u) No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o**
v) valor da parte inadimplida;
w) No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30%
x) (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
y) Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das
z) obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso
aa) injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo
bb) máximo de 15 (quinze) dias.
cc) A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
dd) O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
ee) Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a
ff) importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação
gg) oficial.
hh) Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO,
ii) bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo
jj) estabelecido pela Administração;
kk) Abandonar a execução do objeto desta ATA;
ll) Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
mm) Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar
nn) com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso
oo) IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
pp) As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo
qq) autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

rr) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

ss) O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer
tt) os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas,
uu) pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com

vv) o edital do Pregão para Registro de Preços nº 81/2022.
ww) O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços
xx) previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.
yy) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
zz) As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levandose em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, sete dias de dezembro de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

JOCELAINE ANTONIETTI MARTINS
01960409905

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:_____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C28C6566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 07.12.2022

Exercício: 2022
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 08/11/2022 a 07/12/2022
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/11/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.646.778,09
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/11/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-329.355,61
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/11/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	174.910,69
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/11/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-34.982,13
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	10/11/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	46.056,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	10/11/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	94.215,76
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	10/11/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	2.453,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	10/11/2022	1 - Receita	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNAT	351,09
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/11/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	636.271,53
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/11/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-127.254,30
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/11/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	808,25
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/11/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-161,65
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	30/11/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	15.620,71
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	30/11/2022	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	94.710,91
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00	30/11/2022	1 - Receita	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	7.794,25
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	23/11/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	40.491,48
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	14/11/2022	1 - Receita	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNAT	183,93
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	14/11/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (P	3.580,19
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	14/11/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (M	4.388,72
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	24/11/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (M	3.409,70
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00	17/11/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	14.337,65
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00	08/11/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	28.305,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	18/11/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	395.314,08
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	18/11/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-79.062,80
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	18/11/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	20.306,10
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	18/11/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-4.061,22
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	18/11/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	290,57
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	28/11/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb VAAT - Principal	12.960,62
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	09/11/2022	1 - Receita	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNAT	1.604,79

1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00	01/12/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS-Principal (Au	4.413,59
Total .....:				**2.674.678,99**

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FEC8102C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 336/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças de reposição com eventual fornecimento de mão de obra, para manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais). (Sendo 82.500,00 para peças e 55.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS OU CILIA/AUDATEX, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 51%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 88,45			
ORD	**DESCRIÇÃO**	**ANO**	**PLACA**
01	RENAULT MASTER	2021	BEE-8B93
02	RENAULT NIKS	2019	BDA-6A69
03	RENAULT MASTER	2018	BBT-7331
04	RENAULT MASTER	2019	BAL-2596
05	RENAULT MASTER	2019	BCH-9902

LOTE 02 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais). (Sendo 82.500,00 para peças e 55.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS OU CILIA/AUDATEX, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 51%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 88,45			
ORD	**DESCRIÇÃO**	**ANO**	**PLACA**
01	FIAT DUCATO	2019	BDR-9124
02	FIAT DUCATO	2019	BDR-9H93
03	FIAT DUCATO	2020	BEM-9G79

LOTE 03 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais). (Sendo 82.500,00 para peças e 55.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS OU CILIA/AUDATEX, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 64%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 69,60			
ORD	**DESCRIÇÃO**	**ANO**	**PLACA**
01	SPRINTER 416	2020	RHA-4C48
02	SPRINTER 416	2020	RHS-4182
03	VAN MERCEDES NOVA		
04	SPRINTER	2022	SDW-8D37
05	SPRINTER	2022	SDW-8D40
06	SPRINTER	2022	SDW-9C02

07	SPRINTER	2022	SDW-9C04

LOTE 05 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais). (Sendo 82.500,00 para peças e 55.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS OU CILIA/AUDATEX, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 46%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 95,70			
ORD	**DESCRIÇÃO**	**ANO**	**PLACA**
01	VOLARE	2022	RHW-4H86
02	VOLARE		

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizda a uma distância máxima de 100 km da Contratante, sendo a empresa contratada responsável pelo reboque do veículo defeituoso, através de caminhão guincho, no local a onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda, até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ÁLVARO CÂNDIDO DA SILVA
Via Parts Peças e Serviços Eireli EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:651B8D84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 315/2022 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº315/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº231/2022-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTICIOS

Aos sete (07) dias do mês de dezembro (12) do ano dois mil e vinte e dois (2022), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **E MELLA ALIMENTÍCIOS**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Roma, n° 571, Centro, Telefone: (44) 99980-3447, CEP: 87.900-000, cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.295.660/0001-59, neste por seu representante legal, Senhor Edmir Mella, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do CPF nº 527.276.379-34, RG 3.319.637-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Londrina, n°10, Centro, cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº315/2022-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo não perecíveis em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Lic. (R$)	Valor de Reajuste (R$)	Valor do item com Reajuste (R$)	Valor Total Aditivo (R$)
1	ACHOCOLATADO 400 G AÇUCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA DE BAUNILHA, VITAMINAS E SAL VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA	NUTRINGA	PCT	1.500	2,40	3,59	5,99	5.385,00

	DATA DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).							
2	AMIDO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	APTI	PCT	376	3,40	5,50	8,90	2.068,00
3	ARROZ TIPO I, LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, EMBALAGEM 5 KG VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CAIUA	PCT	2.200	10,68	9,22	19,90	20.284,00
4	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	RENATA	PCT	2.200	2,72	1,76	4,48	3.872,00
5	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL.ING: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, AÇUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	RENATA	PCT	2.200	2,72	3,08	5,80	6.776,00
6	BISCOITO DOCE TIPO COCO. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE AÔNIO, BICARBONATO DE SODIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101) E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	RENATA	PCT	2.400	2,79	3,01	5,80	7.224,00
9	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLUTÉN MASSA PROVENIENTE DE ARROZ E SEM MISTURAS DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA COM CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	GALO	PCT	500	3,00	2,69	5,69	1.345,00
10	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO - A BASE DE OVOS E FARINHA INTEGRAL 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JOIA	PCT	500	2,00	5,15	7,15	2.575,00
11	CHA MATE PARA INFUSÃO- TOSTADO DE 1ª QUALIDADE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	UNIÃO	CAIXA	3.000	2,20	3,70	5,90	11.100,00
13	COLORIFICO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PCT	476	2,60	2,80	5,40	1.332,80
14	CREME DE LEITE UTH, 20% DE GORDURA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 200 G VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	MOCOCA	CAIXA	800	2,37	1,33	3,70	1.064,00
17	FARINHA DE ARROZ, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	APTI	PCT	300	14,00	7,50	21,50	2.250,00
19	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 5 KG VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	COCAMAR	PCT	240	15,83	4,07	16,80	976,80
32	MARGARINA. CREME VEGETAL 65% DE LIPIDIOS, OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ REONSTITUIDO, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUIDO, VITAMINA" A" (1.500 UI/100 GR), ESTABILIZANTE MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS E LICITINA DE SOJA, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTASSIO, AROMA IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ANTIOXIDANTE TBHQ, EDTA E BHT. CORANTES URUCUM E CURCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500GR VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	COAMO	POTE	1.500	5,73	2,17	7,90	3.255,00
37	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO DE SOJA 125G. ING: SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PROPRIO SUCO), OLÉO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO CONTÉM GLUTÉN. ACONDICIONADA EM LATAS DE 125 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	SOMAG	LATA	1.000	3,30	2,10	5,40	2.100,00
38	TEMPERO COMPLETO ING: SAL, ALHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CEBOLA, SALSA. DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CIAFRIO	POTE	500	1,10	1,89	2,99	945,00
VALOR TOTAL.....R$ 72.552,60								

Com o referido acréscimo total no valor de R$72.552,60(setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 14, 17, 19, 32, 37, 38, conforme tabela acima.

Dessa forma a Ata de Registro de preço nº315/2022-PML, passara de R$79.860,20(setenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos), para R$152.412,80(cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº315/2022-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 07 de dezembro de 2022.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
EDMIR MELLA
E Mella Alimentícios

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D6EB2D3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 045/2022 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 045/2022

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020

O Prefeito Municipal de Mallet em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

TORNA PÚBLICO

I – **A(s) convocação(ões) do(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em Concurso Público n°. 001/2020,** o qual foi homologado pelo Decreto Municipal **sob Nº 085/2021 de 05/03/2021.**

II – O candidato terá o prazo de até **30 dias**, contados da publicação do presente edital, **para comprovar todos os requisitos necessários para ser nomeado** e **tomar posse do cargo**, e **15 dias**, contados da data da posse, **para entrar em exercício**.

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2020 de 18/02/2020.

Requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem comprovados no prazo de 30 (trinta) dias:

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;

b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse,

c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições, e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

d) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

e) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;

f) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;

g) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

h) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;

i) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;

j) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

k) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

1.2.1. A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pela Administração, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental, ou, ainda, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido impossibilitam o deferimento da posse – candidatos com deficiência, verificar as atribuições do cargo pretendido, e, ainda, o **Capítulo V** deste edital.

1.2.2. Somente serão aceitos como **documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

1.2.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

1.2.3. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).

1.2.4. Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).

1.3. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 1.2 deste edital e seus subitens, quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber), **sujeito ao indeferimento da posse**.

14.4. **Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado à Administração, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.**

14.5. A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 14.4 do edital nº **001/2020 de 18/02/2020 – Concurso Público**), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJETIVA	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ANGÉLICA WISNIEWSKI	0011392	15/01/1992	63,25	63,25	36º

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	INSCRIÇÃO	NASC.	OBJ.	DISC.	TÍT.	NOTA FINAL	POSIÇÃO
SCHEILA CRISTIANE GREFIN	0010687	22/07/1994	65,50	8,50	-	74,00	4º

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de dezembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:055B74A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2022 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 169/2022

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupante dos respectivos cargos, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
10282 - ADILSON CAVALCANTE	21/03/2007	MOTORISTA CAT. D	21/03/2021	À	20/03/2022	26/12/2022	À	09/01/2023
10244 - ADRIANA VIDAL GONCALVES	14/08/2006	GARI	14/08/2021	À	13/08/2022	26/12/2022	À	24/01/2023
96423 - AILTON FRANCO DA ROCHA	16/10/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/10/2021	À	15/10/2022	28/12/2022	À	26/01/2023
96089 - ALINE FABIANE CORREIA IEKER RUBERT	07/05/2018	TECNICO EM RAIO X	07/05/2020	À	06/05/2021	28/12/2022	À	26/01/2023
95122 - AMANDA DE CARVALHO DUTRA	04/05/2015	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO	04/05/2021	À	03/05/2022	27/12/2022	À	15/01/2023
96340 - ANA PAULA DA ROCHA MERELES	11/04/2019	ENFERMEIRO 40 HORAS	11/04/2021	À	10/04/2022	28/12/2022	À	26/01/2023
96997 - ANDREA FLUGEL SCHWERDTNER	16/11/2021	RECEPCIONISTA	16/11/2021	À	15/11/2022	19/12/2022	À	28/12/2022
10538 - ANDREIA APARECIDA MUNHOZ DA SILVA	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	02/06/2021	À	01/06/2022	19/12/2022	À	06/01/2023
95079 - ANIELY FERREIRA NEIVA	23/04/2015	TECNICO DESPORTIVO	23/04/2020	À	22/04/2021	28/12/2022	À	13/01/2023
10376 - APARECIDA GOMES DA SILVA SITA	15/10/2007	GARI	15/10/2021	À	14/10/2022	19/12/2022	À	17/01/2023
10524 - BERNARDINA DE OLIVEIRA	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	02/06/2021	À	01/06/2022	28/12/2022	À	26/01/2023
1303 - CARLOS ALBERTO VICENTE DAS NEVES	02/04/1996	ODONTOLOGO 20 HORAS	29/03/2021	À	28/03/2022	12/12/2022	À	10/01/2023
95050 - CRISTIANE PEREIRA MANGUEIRA D ELEUTERIO	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2021	À	31/03/2022	28/12/2022	À	11/01/2023
95114 - CYNTHIA CHAGAS ALMEIDA SANTOS	05/05/2015	ENFERMEIRO - CLT	05/05/2021	À	04/05/2022	14/12/2022	À	23/12/2022
95040 - DANIELE FARINELI CAMARGO	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2021	À	31/03/2022	27/12/2022	À	05/01/2023
95921 - DENIS FERNANDO DOS SANTOS SILVA	01/08/2017	RESGATISTA / SOCORRISTA	01/08/2021	À	31/07/2022	14/12/2022	À	12/01/2023
95055 - EDNA MARIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2021	À	31/03/2022	19/12/2022	À	02/01/2023
95003 - ELIEL ROLIM DOS SANTOS	01/04/2015	MOTORISTA CAT. D	01/04/2021	À	31/03/2022	21/12/2022	À	04/01/2023
2091 - ELISABETE DOS SANTOS SILVA	02/05/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/05/2020	À	01/05/2021	14/12/2022	À	12/01/2023
94985 - ELTON FRANCO DOS REIS	01/04/2015	TECNICO DESPORTIVO	31/03/2021	À	30/03/2022	28/12/2022	À	26/01/2023
96457 - FERNANDO FIRMINO DE OLIVEIRA	18/11/2019	VIGIA	18/11/2021	À	17/11/2022	26/12/2022	À	04/01/2023
96094 - FRANCISCO DE ASSIS FLORENTINO LIMA	21/05/2018	VIGIA	21/05/2021	À	20/05/2022	14/12/2022	À	12/01/2023
96502 - GABRIELA KAROLINE HENRIQUE	05/12/2019	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	05/12/2021	À	04/12/2022	26/12/2022	À	24/01/2023
96514 - GABRIELI MARIA NUNES DA CRUZ	09/01/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	09/01/2021	À	08/01/2022	28/12/2022	À	21/01/2023
96521 - GILMAR MANUEL DA SILVA	13/01/2020	FISIOTERAPEUTA	13/01/2021	À	12/01/2022	28/12/2022	À	26/01/2023
95024 - GISELE PEREIRA NICACIO	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2021	À	31/03/2022	28/12/2022	À	26/01/2023
95142 - GUILHERME AUGUSTO LIMA CASTANHEIRA NEIA	01/07/2015	ADVOGADO	10/08/2020	À	09/08/2021	12/12/2022	À	23/12/2022
95062 - IVINA FRANÇA HECKERT FRANCO	06/04/2015	FISIOTERAPEUTA	06/04/2021	À	05/04/2022	28/12/2022	À	26/01/2023
6000 - JANE MARIA SOARES MARQUES	02/04/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/04/2021	À	01/04/2022	28/12/2022	À	26/01/2023
10410 - JANICE ANGELA DA ROCHA SANTOS	25/02/2008	GARI	25/02/2021	À	24/02/2022	20/12/2022	À	18/01/2023
1690 - JOAO MARIA DE FREITAS	19/04/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/04/2021	À	18/04/2022	19/12/2022	À	17/01/2023
95173 - JONATAS ANTONIO TERENCIO	01/09/2015	ASSISTENTE SOCIAL	01/09/2021	À	31/08/2022	14/12/2022	À	28/12/2022

1456 - JOSE RAIMUNDO SANTOS COSTA	02/04/1996	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	04/04/2021	À	03/04/2022	14/12/2022	À	12/01/2023
1684 - JUSCELINO KUBISTCHEK PIRES	02/04/1996	PADEIRO	02/04/2021	À	01/04/2022	28/12/2022	À	26/01/2023
96883 - KAREN BIANCA DA SILVA PRESTES	15/01/2021	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE CONTROLE E GERENCIAMENTO	15/01/2021	À	14/01/2022	20/12/2022	À	18/01/2023
2296 - LAERCIO LOPES FERREIRA	29/03/2004	MOTORISTA CAT. E	29/03/2021	À	28/03/2022	19/12/2022	À	07/01/2023
94982 - LEANDRO GUIMARÃES DOS REIS	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2021	À	31/03/2022	12/12/2022	À	10/01/2023
96979 - LETICIA BOAVENTURA SA PONHOZI	14/09/2021	ODONTOLOGO 20 HORAS	14/09/2021	À	13/09/2022	19/12/2022	À	07/01/2023
96454 - LUCAS DE OLIVEIRA SASSI	07/11/2019	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	07/11/2021	À	06/11/2022	28/12/2022	À	16/01/2023
10723 - LUIZ CARLOS VALERIO DE ALMEIDA	09/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/02/2021	À	08/02/2022	28/12/2022	À	11/01/2023
1940 - MARGARETE ESTEVES CORDEIRO TORELLI	29/03/2000	ODONTOLOGO 20 HORAS	29/03/2021	À	28/03/2022	28/12/2022	À	26/01/2023
10833 - MARIA APARECIDA DA SILVA	02/05/2011	GARI	02/05/2021	À	01/05/2022	28/12/2022	À	26/01/2023
1862 - MARIA DAS DORES DO AMARAL	07/06/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/06/2021	À	06/06/2022	28/12/2022	À	11/01/2023
96484 - MARIA FATIMA DE SOUZA MARQUES	04/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2021	À	03/11/2022	28/12/2022	À	26/01/2023
1129 - MARIA LUCIA SCHIAVETTO	29/01/1990	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	29/01/2021	À	28/01/2022	28/12/2022	À	16/01/2023
10927 - MARIA OLGA SANTOS	01/02/2012	GARI	12/11/2020	À	11/11/2021	14/12/2022	À	12/01/2023
96149 - MARLON DIOGO BARBANA	01/10/2018	CIRURGIÃO DENTISTA - CLT	01/10/2021	À	30/09/2022	26/12/2022	À	06/01/2023
96039 - MAURO RODRIGUES FERREIRA	01/12/2017	VIGIA	01/12/2019	À	30/11/2020	14/12/2022	À	12/01/2023
10260 - MELISSA GIMENES BORGES DE OLIVEIRA	09/08/2006	GARI	09/08/2021	À	08/08/2022	19/12/2022	À	17/01/2023
1608 - MILTON ROQUE DE MOURA	02/04/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/04/2021	À	01/04/2022	12/12/2022	À	10/01/2023
2359 - NOEL FIGUEIREDO DA SILVA	03/06/2011	VIGIA	03/06/2021	À	02/06/2022	28/12/2022	À	26/01/2023
2232 - PATRICIA APARECIDA GARDIANO FERREIRA	17/02/2003	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/02/2021	À	16/02/2022	28/12/2022	À	11/01/2023
10240 - PAULO EDUARDO LOPES DA SILVA	09/08/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/08/2020	À	08/08/2021	19/12/2022	À	17/01/2023
94971 - PAULO SERGIO PARRA DE CASTRO	17/04/2015	MOTORISTA CAT. D	17/04/2020	À	16/04/2021	12/12/2022	À	10/01/2023
96498 - PRISCILA MASSON MAIA	02/12/2019	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	02/12/2021	À	01/12/2022	19/12/2022	À	29/12/2022
95402 - QUEURY MARQUES DA SILVA	01/03/2017	TECNICO DESPORTIVO	01/03/2021	À	28/02/2022	28/12/2022	À	26/01/2023
1931 - REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA PIRES	29/03/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/03/2021	À	28/03/2022	28/12/2022	À	26/01/2023
1223 - ROBERTO CARLOS GREGO	01/05/1992	MOTORISTA CAT. D	01/05/2020	À	30/04/2021	19/12/2022	À	17/01/2023
10815 - ROSIMAR DA COSTA	11/04/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/04/2021	À	09/04/2022	28/12/2022	À	26/01/2023
94970 - ROSINEIA GOMES DE FREITAS	07/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/04/2021	À	05/04/2022	28/12/2022	À	16/01/2023
96098 - SIMONE DE JESUS COSTA	10/07/2018	ENFERMEIRO 40 HORAS	10/07/2021	À	09/07/2022	19/12/2022	À	30/12/2022
10415 - SOLIMAR APARECIDA BAHIA DE CERQUEIRA DA SILVA	25/02/2008	GARI	25/02/2020	À	24/02/2021	12/12/2022	À	21/12/2022
2298 - SONIA MINGARELI DE OLIVEIRA SOUZA	29/03/2004	GARI	25/03/2021	À	24/03/2022	14/12/2022	À	12/01/2023
96099 - STEPHANIE DE TOLEDO PAVAN	13/07/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2021	À	12/07/2022	15/12/2022	À	13/01/2023
10976 - VALERIA CASTRO SANTOS	11/09/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/09/2021	À	12/09/2022	26/12/2022	À	09/01/2023
10359 - VANESSA DE CARVALHO	17/09/2007	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	17/09/2021	À	16/09/2022	26/12/2022	À	09/01/2023
95068 - VANESSA DE OLIVEIRA PIRES	01/04/2015	FONOAUDIOLOGO	01/04/2021	À	31/03/2022	27/12/2022	À	25/01/2023

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (06/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7270FF36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: C2S COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.390.569/0001-18, sediada na RUA CARLOS DE LAET, N.º 2591, BOQUEIRÃO, CURITIBA/PR CEP 81.650-040, neste ato representada por sua titular, RAFAELE BORGES DE REZENDE, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 9.324.957-7 SSP/PR e CPF nº 075.626.789-79.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de dezembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
49	60	PCT	Cartolina Branca 180g Medidas: 50x66cm Pacote com 100 unidades.	R$ 87,99	R$ 5.279,40
127	62	PCT	Papel couchê A3 (297X420MM) branco, liso, brilhoso, 150G/M2, acondicionado em pct com no mínimo 100 fls.	R$ 36,00	R$ 2.232,00
129	67	PCT	Papel couchê A4 (210X297MM) branco, liso, brilhoso, 250G/M2, acondicionado em pct com no mínimo 100 fls.	R$ 25,00	R$ 1.675,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 9.186,40 (nove mil cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

C2s Comercial EIRELI
RAFAELE BORGES DE REZENDE
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:E19BDE9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674, inscrita no CNPJ nº 45.930.390/0001-37, sediada na RUA CASTIGLIANO, N.º 1106, PADRE EUSTAQUIO, BELO HORIZONTE/MG CEP 30.720-310 neste ato representado por sua titular DAIANE DOS SANTOS MARTINS, nacionalidade BRASILEIRA., Portador da Carteira de Identidade nº 18977540 SSP/MG, e CPF nº 133.205.766-74.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de dezembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	72	CX	Alfinete para mapa redondo colorido. Embalagem com no minimo 50 unidades.	R$ 3,59	R$ 258,48
47	190	UND	Caneta tipo marcador permanente p/ CD/DVD, na cor azul e preta ponta fina. A cor será informada no ato da compra.	R$ 1,84	R$ 351,50
83	124	UND	Extrator de grampo niquelado	R$ 1,12	R$ 138,88
104	525	PCT	Grampo trilho plastico estendido branco p/ 600 fls, 75gr. Embalagem c/ 50 und	R$ 14,37	R$ 7.544,25
108	15	UND	Lapis preto tecnico 6b.	R$ 0,55	R$ 8,25
114	73	UND	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas, formato 160 x 220mm, capa de papelão 700g	R$ 9,30	R$ 678,90
116	72	UND	Molhador de dedos 12 gramas	R$ 1,85	R$ 133,20
159	161	CART	Pilha alcalina aaa 1,5v, cartela com 4 pilhas	R$ 5,00	R$ 805,00
160	80	UND	Pilha alcalina c1,5v cartela com 2 pilhas	R$ 9,00	R$ 720,00
161	50	UND	Pilha alcalina d1,5v cartela com 2 pilhas	R$ 12,00	R$ 600,00
178	52	CX	Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo em metal com pintura epóxi e presilha de aço; medidas: corpo: 19mm, abertura: 07mm, capacidade: 70 folhas. Embalagem com 12 unidades.	R$ 3,04	R$ 158,08
180	48	CX	Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo em metal com pintura epóxi e presilha de aço; medidas: corpo: 41mm, abertura: 20mm, capacidade: 200 folhas. Embalagem com 12 unidades.	R$ 7,35	R$ 352,80
200	100	UND	Protetor cartão CNPJ vertical 215mm x 302mm	R$ 4,75	R$ 475,00
205	69	CX	Envelope plástico, 4 furos, 6 mm (fino), caixa com 1000 unidades	R$ 130,00	R$ 8,970,00
215	10	CART	Bateria de litio CR2032 cartela com 5 unidades	R$ 5,95	R$ 59,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 21.253,84 (vinte e um mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
órgão Gerenciador

Daiane Dos Santos Martins 13320576674
DAIANE DOS SANTOS MARTINS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:6F0559A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.223.106/0001-79, sediada na RUA FLORESTA, N.º 440, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS CEP 99.740-000, neste ato representada por sua titular, LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 7093560212 SJS/RS e CPF nº 015.919.100-99.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de dezembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
14	90	UND	Base para mouse, na cor azul, com apoio para pulso e base antiderrapante. Composição: Elastômero, tecido e gelatina de silicone. Medidas: 220x250x25 mm.	R$ 22,78	R$ 2.050,20
210	35	UND	Apoio para pés ergonômico, ajustavél e emborrachado. Plataforma em MDF de aproximadamente 39x26 cm, com revestimento emborrachado, antiderrapante e impermeável.Estrutura de suporte da plataforma em aço, com revestimento emborrachado nas partes em contato com o chão. Altura da frente fixa de no mínimo 7cm. Altura traseira com regulagem de inclinação com no mínimo 3 níveis de 7, 13 e 15,5cm no mínimo. Possuir laudo ergonômico em conformidade com a NR17 do Ministério do Trabalho. Garantia de 1 ano. Produto com qualidade igual ou superior a marca Realiza.	R$ 82,00	R$ 2.870,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.718,80 (três mil setecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Darlu Industria Textil LTDA
LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:20A4B1ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.413.591/0003-18, sediada na RUA FREDERICO JENSEN, N.º 180 – GALPÃO 1, ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU/SC CEP 89.066-301 neste ato representado por seu sócio administrador JOSÉ LUIZ DEBASTIANI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 383.003 SSP/SC e CPF 159.919.549-68.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de dezembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
140	558	Cx	Papel sulfite A4 75g, 210x297 caixa com 10 resmas de 500 folhas cada, contendo a identificação do fabricante e caracteristicas do produto, cor branco alcalino, embalagem com proteção antiumidade, alvura minima 90%, proveniente de florestas renavaveis, para impressora jato de tinta, laser e fotocopiadora.	R$ 194,80	R$ 108.698,40

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 108.698,40 (cento e oito mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Dicapel Papeis e Embalagens LTDA
JOSÉ LUIZ DEBASTIANI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F034C15C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.803.230/0001-53, sediada na RUA CORONEL FARRAPO, N.º 1093, CENTRO, CAMPOS NOVOS/SC CEP 89.620-000, neste ato representada por sua sócia administradora, ALDETE ANGELINA SURDI DEBASTIANI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 344.388 SSP/SC e CPF nº 162.505.919-15

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de dezembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
217	185	Cx	Papel sulfite A4 75g, 210x297 caixa com 10 resmas de 500 folhas cada, contendo a identificação do fabricante e caracteristicas do produto, cor branco alcalino, embalagem com proteção antiumidade, alvura minima 90%, proveniente de florestas renavaveis, para impressora jato de tinta, laser e fotocopiadora.	R$ 206,80	R$ 38.258,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 38.258,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Orgão Gerenciador

Dipar Distribuidora de Papeis e Revistas LTDA
ALDETE ANGELINA SURDI DEBASTIANI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:CE48AEC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.362.472/0001-03, sediada na RUA JOSÉ PISSAIA, N.º 128, SALA 2, CENTRO, RIO ZAUL/PR CEP 84.560-000, neste ato representado por sua titular DEBORA NEULS MIOTTO, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 6.970.243-0 SSP/PR e CPF N.º 065.681.359-84.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de dezembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
145	160	UND	Pasta aba polionda fina em polipropilno transparente com elástico medidas aproximadas 245 x 335 x 20 mm	R$ 3,40	R$ 544,00
149	86	CX	Pasta suspensa kraft c/ grampo e visor plastico emb. C/50 und	R$ 99,80	R$ 8.522,80
179	57	CX	Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo em metal com pintura epóxi e presilha de aço; medidas: corpo: 32mm, abertura: 15mm, capacidade: 150 folhas. Embalagem com 12 unidades.	R$ 8,50	R$ 484,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 9.611,30 (nove mil seiscentos e onze reais e trinta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

D Neuls Miotto Transportes EIRELI
DEBORA NEULS MIOTTO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:285D847C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº43.853.693/0001-78, sediada na AVENIDA CEL. MARCOS JOSE DE LEÃO, N.º 583, SALA 02, CENTRO, FELIZ/RS CEP 95.770-000, neste ato representado por sua administradora., MARIA ROSELI DAS SILVA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 51140780831 SSP/RS, CPF nº 017.481.790-80,

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de dezembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	41	UND	Agenda diária do ano corrente, capa dura revestida em percalux, miolo em papel off set de 60 gramas e colchê 80g. Deve conter uma página inteira para cada dia útil. Medidas aprox.: 18x25x1,5 cm.	R$ 24,90	R$ 1.020,90
4	57	UND	Almofada para carimbo, para tinta azul ou preta Nº 03. Boa qualidade. Medidas: 6,9x11cm.	R$ 5,48	R$ 312,36
17	35	UND	Bateria alcalina 9V.	R$ 6,00	R$ 210,00
30	220	UND	Caderno de caligrafia brochura capa simples 1/4, com no mínimo 40 folhas	R$ 1,20	R$ 264,00
32	245	UND	Caderno de linguagem, pautado, tipo brochura, 48 folhas de papel apergaminhado branco, gramatura 56/64g/m2, capa de cartolina de 180 gramas ou off set de 90g/m2. Medidas: 148x210 mm.	R$ 1,65	R$ 404,25
37	490	UND	Caixa para arquivo morto, em papelão, tamanho ofício. Qualidade igual ou superior à marca Máxima e Tilibra.	R$ 2,70	R$ 1.323,00
51	10	UND	Cd-r virgem gravável. Capacidade: 700mb/80 min	R$ 0,98	R$ 9,80
63	31	UND	Cola para isopor 90 gr	R$ 4,50	R$ 139,50
73	82	CX	Envelope em off set branco grande 90gr Medida mínima 24x34cm cx com 100 und	R$ 45,00	R$ 3.690,00
74	69	CX	Envelope em off set branco 90gr Medida mínima18,5x24,8cm cx com 100 und	R$ 30,00	R$ 2.070,00
78	179	UND	Estilete profissional largo lâmina de 18 mm com trava de segurança	R$ 1,65	R$ 295,35
110	25	UND	Lapiseira corpo de plástico, cor preta, ponta e tampa em aço inoxidável, borracha embutida na parte superior, para mina de grafite de 0,5mm. Deve vir acompanhada de uma caixa com 12 minas de grafite.	R$ 4,50	R$ 112,50
132	7.305	UND	Papel crepom cores variadas 48x200 cm cores informadas no ato da compra.	R$ 1,13	R$ 8.254,65
158	231	CART	Pilha alcalina aa 1,5v, cartela com 4 pilhas	R$ 4,80	R$ 1.108,80
162	120	UND	Pincel escolar chato nº 0	R$ 0,75	R$ 90,00
169	115	UND	Pincel escolar chato nº 16	R$ 2,39	R$ 274,85
171	115	UND	Pincel escolar chato nº 22	R$ 3,75	R$ 431,25
175	127	UND	Pistola de cola quente fina, ponta com isolante termico, bivolt, 15w.	R$ 15,00	R$ 1.905,00
176	110	UND	Prancheta tamanho ofício em MDF com prendedor.	R$ 4,50	R$ 495,00
183	43	UND	Refil de feltro para apagador de quadro branco	R$ 1,50	R$ 64,50
184	21	UND	Regua de madeira 1mt p/ desenho	R$ 5,40	R$ 113,40
190	65	UND	Tinta para almofada de carimbo cor azul e preto embalagem com no mínimo 40ml	R$ 3,30	R$ 214,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 22.803,61 (vinte e dois mil oitocentos e três reais e sessenta e um centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Educando Comercio De Artigos Pedagogicos LTDA
MARIA ROSELI DAS SILVA SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:3CF357CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.833.892/0001-90, sediada na RUA SETE DE ABRIL, N.º 50, VILA VELHA, RIO BRANCO DO SUL/PR CEP 83.540-000, neste ato representada por sua sócia administradora, LAURA RONARA BUENO, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 12.971.110-8 SSP/PR e CPF N.º 087.948.799-23.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de dezembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	21	UND	Agenda telefônica. Deve conter no mínimo de 3 pag. Inteiras para cada letra.	R$ 21,17	R$ 444,57
10	16	PCT	Espiral para encadernação A4, na cor preta. Medidas: 23 mm. Embalagem com no mínimo 60 unidades.	R$ 31,40	R$ 502,40
21	110	UND	Bobina de papel térmico para PDV. Medidas: 80mmx40m. Caixa com no mínimo 30 rolos	R$ 103,00	R$ 11.330,00

24	21	PCT	Bola de Isopor 80mm. Embalagem com no minimo 20 unidades	R$ 22,40	R$ 470,40
26	21	PCT	Bola de Isopor 70mm. Embalagem com no minimo 25 unidades	R$ 20,65	R$ 433,65
66	4	UND	Dvd-r virgem. Capacidade de armazenamento: 4,7 gb / 120 minutos. Acondicionado individualmente em capa plástica protetora.	R$ 2,94	R$ 11,76
76	91	CX	Envelope em papel kraft natural 80g/m2, tamanho ofício 2 cx com 100 und	R$ 17,96	R$ 1.634,36
89	862	UND	Fita crepe adesiva 4,8mm x 50m qualidade igual ou superior as marcas eccofer, sleeve e 3m.	R$ 8,07	R$ 6.956,34
98	37	UND	Grampeador de mesa médio, capacidade para grampear 40 folhas de 75mm/g, para grampos 23/6, 26/6, 23/8, 24/8, profundidade de granpeamento de 100mm, depopsito com face de segurança, botão de acionamento do trilho.	R$ 32,00	R$ 1.184,00
105	3	UND	Guilhotina Profissional totalmente em aço 46 cm, modelo A3 para até 20 folhas de gramatura 70 grs, Régua milimetrada até 33 cm na largura da mesa, Marcações pré definidas: A3, Ofício 8, Ofício 9, A4, A5, A6 e A7, tamanho total da mesa de corte: 35,5 x 55,5 cm.	R$ 380,00	R$ 1.140,00
117	18	UND	Mural de avisos em madeira c/ feltro. Medidas 60x45 cm.	R$ 45,50	R$ 819,00
122	940	UND	Papel camurça em cores variadas 60x40cm. As cores serão informadas no ato da compra.	R$ 1,12	R$ 1.052,80
135	900	UND	Papel laminado cores variadas 250gr 48x60cm cores informadas no ato da compra	R$ 1,12	R$ 1.008,00
136	225	PCT	Papel microondulado, de varias cores 50x80, embalagem com 10 unidades.	R$ 24,00	R$ 5.400,00
137	9	PCT	Papel ofício II RS 216x330mm 75g/m² branco pacote com 500 folhas	R$ 27,00	R$ 243,00
139	417	RES	Papel sulfite a4 cores amarelo, azul, rosa e verde, emb c/500 fls 210x297mm 75g/m2. A cor será informada no ato da compra.	R$ 29,50	R$ 12.301,50
157	1	UND	"Perfuradora para encadernação, 54 perfuradores em aço. Mancais em bronze para maior leveza na perfuração Mesa tratada e pintura em epóxi. Margeadores de altura e profundidade. Capacidade de perfuração de até 20 folhas por vez. Permite fazer encadernações de blocos de até 450 folhas com perfeição	R$ 833,30	R$ 833,30
191	80	UND	Tinta para pintura em alto relevo, com glíter, metalizada e em cores variadas. Embalagem com 35 ml. As cores serão informadas no ato da compra.	R$ 6,30	R$ 504,00
192	385	UND	Tinta para pintura facial e corporal infantil, não tóxica, antialérgica, em cores variadas. Embalagem com 15 ml. As cores serão informadas no ato da compra.	R$ 5,94	R$ 2.286,90
197	3	UND	Inflador para balões 4 bicos, 127 volts, 1400 w, infla todos os tipos de bexigas e balões, até as canudos.	R$ 505,33	R$ 1.515,99
198	13	UND	Tinta a óleo para carimbo numerador sequencial cor preta	R$ 4,68	R$ 60,84
199	297	UND	Barbante 1kg cores variadas nº 06	R$ 23,15	R$ 6.875,55
201	135	UND	Saco embalagem celofane 60x90 diversas estampas a informar no ato da compra	R$ 3,87	R$ 522,45
206	300	UND	Novelo de lã, cores variadas, 40 gramas	R$ 6,00	R$ 1.800,00
207	113	UND	Cesta de vime natural pintada de marrom com diametros aproximados de 36cm de boca e fundo de madeira de 29cm.	R$ 20,47	R$ 2.313,11
209	45	UND	Suporte de Monitor 2 Gavetas em MDF na cor Preto Black Piano. Dimensões aproximadas C x L x A - 39 x 26 x 12 centímetros	R$ 76,50	R$ 3.442,50
211	1	UND	Tela retrátil fixa tecido projeção retro projetor data show	R$ 499,50	R$ 499,50
212	150	UND	Etiqueta adesiva para balança. Medidas aproximadas: 60x30mm.	R$ 12,32	R$ 1.848,00
213	2	UND	Plastificadora e Poliseladora profissional. Deve permitir a laminação e a plastificação desde crachás até, no mínimo, folhas A4. Com botão liga-desliga e para ajuste de temperatura. Potência mínima de 360W. Alimentação bivolt.	R$ 516,13	R$ 1.032,26
214	10	UND	Plástico polaseal para Plastificação A4 220x307x0,05mm, pacote com 100 und	R$ 103,20	R$ 1.032,00
216	100	UND	Laço fácil 17x34cm cores diversas	R$ 2,05	R$ 205,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 69.703,18 (sessenta e nove mil setecentos e três reais e dezoito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Eletro & Agua Materiais Eletricos LTDA
LAURA RONARA BUENO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:4C6C08FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.597.891/0001-92, sediada na RUA ÁREA ADE CONJUNTO 4 LOTE, N.º 06, LOJA 02, AGUAS CLARAS, BRASILIA/DF CEP 71.986-000, neste ato representado por seu titular EDVAN PAIVA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 897629 SSP/DF, e CPF nº 351.800.801-34.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de dezembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
77	95	CX	Envelope plastico em polietileno micra 0,12 tamanho oficio c/ 4furos embalagem c/ 500 und	R$ 125,00	R$ 11.875,00
80	27	CX	Etiqueta branca ink-jet a4 c/ duas carreiras medindo 67,7x99mm cada. Embalagem c/ 800 etiquetas	R$ 42,00	R$ 1.134,00
81	51	CX	Etiqueta Laser Jet A4 367 tamanho 288,5mm x 200,0mm c/ 100 fls.	R$ 42,00	R$ 2.142,00
82	22	CX	Etiquetas de uso manual e ink jet+ laser A5Q-932 com 12 folhas contendo 840 etiquetas 9mmmx32mm	R$ 14,00	R$ 308,00
130	422	ROL	Papel contact transparente com referência para corte tam. 45x25m.	R$ 65,00	R$ 27.430,00
131	24	ROL	Papel Contact decorativo (cores suaves) rolo 45cmx10 metros	R$ 45,00	R$ 1.080,00
186	17	UND	Tesoura de picotar grande	R$ 40,008	R$ 680,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 44.649,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Exclusiva Comercio E Servicos, Papelaria E Informatica LTDA
EDVAN PAIVA DE SOUZA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F3F6E879

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.245.708/0001-87, sediada na RUA WILLIBALDO KAYSER, N.º 348, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR CEP 81.170-590, neste ato representado por seu titular KLEBER DE MOURA DALABONA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 7.678.801-4 SSP/PR, CPF nº006.368.929-48.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
7	26	UND	Arquivo aramado de mesa, para pastas suspensas, na cor preta, capacidade mínima para 06 pastas. Acompanha 06 pastas suspensas.	R$ 74,44	R$ 1.935,44
18	1.122	PCT	Bexiga balão para festas N° 08. Embalagem com 50 unidades.	R$ 8,94	R$ 10.030,68
36	70	UND	Caixa articulável tripla para correspondência, em acrílico, na cor fumê.	R$ 44,44	R$ 3.110,80
40	104	CX	Caneta esferográfica, corpo transparente e com furo, tinta na cor azul, ponta média de 1.0 mm, embalagem com 50 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas faber castell, bic e paper mate.	R$ 24,98	R$ 2.597,92
42	47	CX	Caneta esferográfica, corpo transparente e com furo, tinta na cor vermelha, ponta média de 1.0 mm, embalagem com 50 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas faber castell, bic e paper mate.	R$ 26,44	R$ 1.242,68
57	191	UND	Cola branca, lavavel e não toxica 90g	R$ 1,94	R$ 370,54
59	170	CX	Cola colorida plastica soluvel em água, não toxica, secagem rapida. Embalagem contendo 6 und de 23gr cada.	R$ 6,94	R$ 1.179,80
62	122	UND	Cola instantanea 20g	R$ 7,34	R$ 895,48
64	77	UND	Corretivo liquido a base de agua 18 ml	R$ 1,94	R$ 149,38
67	290	UND	E.v.a atoalhado ou estampado 60x40cm, cores e estampas variadas.	R$ 2,84	R$ 823,60
68	10.500	UND	E.v.a colorido 60x40cm cores diversas.	R$ 2,14	R$ 22.470,00
79	38	CX	Etiqueta branca ink-jet/laser. Tamanho a4, 2 carreiras com etiquetas de 25,4 x 101,6 mm, caixa com 100 folhas. 2000 etiquetas	R$ 38,84	R$ 1.475,92
88	1.072	UND	Fita crepe 19mmx50m	R$ 2,84	R$ 3.044,48
90	47	UND	Fita Kraft Crepada Para Fechamento De Embalagens E Reforços Composição Papel Kraft Liso e Adesivo a Base De resina e Borracha Tamanho 18mm X 50m	R$ 5,84	R$ 274,48
92	31	UND	Furador regular p/ papel e E.V.A tamanhos P,M,G Diversos Formatos de desenhos como coração, estrela, flores, borboleta, lacinho, circulo etc	R$ 25,44	R$ 788,64
95	555	CX	Giz de cera 12 cores gizão	R$ 3,54	R$ 1.964,70
96	530	CX	Gliter escolar em pó pvc colorido. Embalagem com no minimo 12 potinhos de 03g	R$ 9,84	R$ 5,215,20
102	66	CX	Grampo para grampeador de pressão 106/8 tipo rocama cx c/2500 und	R$ 11,54	R$ 761,64
106	600	POT	Lantejoula de cores variadas emb. C/ 3gr	R$ 1,00	R$ 600,00
107	83	CX	Lápis preto, nº 02 com 144 1ª linha, fabrificação nacional, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação da grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas. Embalagem o produto deverá ser acondicionado em caixas de papelão, contendo até 01 (uma) grosa (12 dúzias), onde deverá constar: quantidade e demais informações exigidas na legislação em vigor. Características geométricas diâmetro do lápis: 6,5 a 7,5 mm; comprimento do lápis: 170 a 180 mm; diâmetro do grafite: aprox. 2 mm. Características físicas formato: cilíndrico ou sextavado; tinta e verniz: não tóxicos; dureza da grafite: comum nº 2 correspondente à dureza "b" ou "hb; cor da grafite: preto.	R$ 44,44	R$ 3.688,52
111	141	UND	Livro ata 100 folhas c/ numeração	R$ 9,84	R$ 1.387,44
112	141	UND	Livro ata 50 folhas c/ numeração	R$ 7,48	R$ 1.054,68
115	1.120	CX	Massa de modelar emb.180gr cx c/12 und cores variadas	R$ 4,18	R$ 4.681,60
128	68	PCT	Papel couchê A4 (210X297MM) branco, liso, brilhoso, 150G/M2, acondicionado em pct com no mínimo 100 fls.	R$ 24,44	R$ 1.661,92
134	166	ROL	Papel kraft 80 gr em bobina. Medidas mínimas 60x100m.	R$ 84,44	R$ 14.017,04
146	195	UND	Pasta com elástico média em polipropileno transparente medidas aproximadas 245 x 335 x 35 mm	R$ 3,94	R$ 768,30
147	200	UND	Pasta com elástico larga em polipropileno transparente medidas aproximadas 245 x 335 x 55 mm	R$ 5,14	R$ 1.028,00
148	78	UND	Pasta sanfonada em polipropileno tranparente tamanho ofício 2 com 12 divisões, fechamento com elástico	R$ 21,84	R$ 1.703,52
155	232	CX	Percevejo cx c/ 100 unidades	R$ 2,60	R$ 603,20
174	114	UND	Pistola de cola quente grossa, ponta com isolante termico, bivolt, 15w.	R$ 19,89	R$ 2.267,46
177	120	UND	Prancheta em acrílico cristal, tamanho ofício, com prendedor	R$ 12,44	R$ 1.492,80
181	24	UND	Quadro branco com moldura e suporte para apagador em alumínio. Medidas: 0,90x1,20m.	R$ 94,48	R$ 2.267,52
182	15	UND	"Quadro branco quadriculado fabricado em madeira mdf de 12mm de espessura, revestida com laminado melamínico branco line, com acabamentos em alumínio anodizado com espessura total de 20mm, cantoneiras plásticas de proteção com fixação invisível e suporte de apagador em alumínio removível e deslizante, podendo ser posicionado em qualquer parte na extensão do quadro. Deve	R$ 724,00	R$ 10.860,00

			acompanhar: parafusos e buchas para instalação, manual de instruções e termo de garantia. Medidas: 2 m x 1,20 cm		
189	1.620	UND	Tinta guache 250ml diversas cores	R$ 3,84	R$ 6.220,80
193	590	UND	Tinta para tecido cores variadas embalagem com 250ml as cores serão informadas no ato da compra.	R$ 18,84	R$ 11.115,60
194	90	CX	Tinta para tecido cores variadas cx c/ 6 und de 37ml cada	R$ 20,98	R$ 1.888,20

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 125.637,98 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Kleber De Moura Dalabona & Cia LTDA
KLEBER DE MOURA DALABONA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:AFB1071B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.190.313/0001-13, sediada na RUA TANCREDO NEVES, N.º 55, SALA 7, CENTRO, BARAO DE COTEGIPE/RS CEP 99.740-000, neste ato representado por seu titular LUIZ CARLOS TOMAZELLI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1039660285 SSP/RS e CPF n.º 497.121,100-44

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de dezembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
34	230	UND	Caderno quadriculado brochura capa simples com no minimo 40 folhas.	R$ 1,20	R$ 276,00
48	20	PCT	Capa em pvc na cor cristal e contra capa na cor preta para encadernação de papel tamanho a4, gramatura 0,30. Embalagem com 100 unidades.	R$ 38,89	R$ 777,80
50	60	PCT	Cartolina Colorida 180g Medidas:50x66cm Pacote com 100 unidades.	R$ 88,00	R$ 5.280,00
52	106	CX	Clips cx nr 2/0 c/500 grs galvanizado	R$ 9,75	R$ 1.033,50
53	54	CX	Clips cx nr 3/0 c/ 500grs galvanizado	R$ 9,75	R$ 526,50
54	92	CX	Clips cx nr 4/0 c/ 500 grs galvanizado	R$ 9,75	R$ 897,00
56	87	CX	Clips cx nr 8/0 c/ 500 grs galvanizado	R$ 9,75	R$ 848,25
91	272	UND	Fitilho em cores variadas rl c/50 metros	R$ 1,59	R$ 432,48
101	85	CX	Grampo para grampeador 23/8-13 galvanizado cx c/5000 und	R$ 16,00	R$ 1.360,00
103	233	CX	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado, cor prata caixa com 5000 unidades	R$ 5,04	R$ 1.174,32
113	24	UND	Livro fiscal reg. Ponto 100 fls. 4/ass.	R$ 21,33	R$ 511,92
119	771	PCT	Palito para churrasco de madeira pct com 100 peças	R$ 3,33	R$ 2.567,43
120	720	PCT	Palito p/ picolé, pct c/ 100 unid	R$ 3,35	R$ 2.412,00
124	535	PCT	Papel carmim 120gr cores variadas 48x66cm, pacote com 20 unidades, cores informadas no ato da compra.	R$ 19,60	R$ 10.486,00
125	701	PCT	Papel cartão/cartaz em cores variadas, gramatura 240 gramas. Medida minimas:47x65cm. Embalagem com 20 unidades. As cores serão informadas no ato da compra.	R$ 25,35	R$ 17.770,35
141	168	PCT	Papel vergê tamanho a4 180gr cores variadas emb. C 50 fls. Cores informadas no ato da compra	R$ 12,81	R$ 2.152,08
142	177	UND	Pasta az, tamanho a4 lombo estreito cor preto.	R$ 12,62	R$ 2,233,74
143	237	UND	Pasta az tamanho a4 lombo largo cor preto	R$ 12,62	R$ 2,990,94
151	135	UND	Pasta Catalogo Preta C/ 50 Envelopes Finos. Com Visor Para Identificação Formato 243x333. 4 Colchetes.	R$ 12,96	R$ 1.749,60
196	37	CX	Visor pasta suspensa com etiqueta. Embalagemcom 50 unidades.	R$ 7,45	R$ 275,65

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 55.755,56 (cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Lc Comercio De Embalagens LTDA
LUIZ CARLOS TOMAZELLI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:514EB895

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: LG COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.307.079/0001-54, sediada na RUA 268, SN, QUADRA 60, LOTE 54, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO CEP 74.533-230, neste ato representado por seu titular LUCIANO AUGUSTO FELICIANO DE OLIVEIRA FILHO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 6363491 SSP/GO e CPF nº 733.790.501-72.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de dezembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
22	51	UND	Bobina para fax de papel térmico. Medidas: 21,5x30 cm.	R$ 11,49	R$ 585,99
39	79	UND	Calculadora de mesa 12 dígitos. Alimentação: bateria ou solar.	R$ 17,97	R$ 1.419,63
55	46	CX	Clips cx nr 6/0 c/ 500 grs galvanizado	R$ 9,73	R$ 447,58
60	200	UND	Cola gliter 35g colorida.	R$ 4,26	R$ 852,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.305,20 (três mil trezentos e cinco reais e vinte centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Lg Comercio E Servicos EIRELI
LUCIANO AUGUSTO FELICIANO DE OLIVEIRA FILHO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:D5B30C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: LILIANE ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALVES 08966490670, inscrita no CNPJ nº 44.466.275/0001-90 sediada na ALAMEDA CINCO, N.º 522, VILA MILITAR DE CUMBICA, GUARULHOS/SP CEP 07.184-120, neste ato representada por sua titular LILIANE ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 56.490.319-X SSP/MG e CPF nº 089.664.906-70.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de dezembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
100	6	UND	Grampeador de pressão 106 tipo rocama apropriado para tapeçaria e moveis em geral decorações de festas fixação de cartazes,paineis e peças decorativas	R$ 37,68	R$ 226,08

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 226,08 (duzentos e vinte e seis reais e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Liliane Alessandra Gomes de Souza Alves
08966490670
LILIANE ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALVES
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:32F45682

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.716.048/0001-94, sediada na RUA ADOLFO KONDER, N.º 279, SALA 03, SÃO RAFAEL, RIO NEGRINHO/SC CEP 89.295-000, neste ato representado por seu administrador, LUIZ AMARILDO MUELLER, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 21/R 1.646.471, SSP/SC CPF nº 516.501.429-00, residente e domiciliado na RUA PAULO PARUCKER, N.º 578, APTO 52, CENTRO, SÃO BENTO DO SUL/SC CEP 89.280-393.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de dezembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
8	21	PCT	Espiral para encadernação A4, na cor preta. Medidas: 07 mm. Embalagem com no minimo 100 unidades.	R$ 12,40	R$ 260,40
9	20	PCT	Espiral para encadernação A4, na cor preta. Medidas: 14 mm. Embalagem com no minimo100 unidades.	R$ 28,30	R$ 566,00
11	17	PCT	Espiral para encadernação A4, na cor preta. Medidas: 33 mm. Embalagem com no minimo 27 unidades.	R$ 33,60	R$ 571,20
12	9	PCT	Espiral para encadernação A4, na cor preta. Medidas: 50 mm. Embalagem com no mínimo 12 unidades.	R$ 33,60	R$ 302,40
13	15	UND	Etiqueta adesiva para balança. Medidas aproximadas: 60x40mm.	R$ 13,60	R$ 204,00
28	21	PCT	Bola de Isopor 50mm. Embalagem com no minimo 50 unidades	R$ 22,20	R$ 466,20
70	140	UND	Elastico Lastex para mascara. Rolo com 10 metros	R$ 1,08	R$ 151,20
75	61	CX	Envelope em off set branco 90gr Medida mínima 11,4x22,9cm cx com 100 und	R$ 14,17	R$ 864,37
126	435	UND	Papel celofane cores variadas 80x80 cm cores informadas no ato da compra.	R$ 1,30	R$ 565,50
138	410	UND	Papel seda cores variadas 40x60 cm. Cores serão informadas no ato da compra	R$ 0,32	R$ 131,20
144	80	UND	Pasta a/z - oficio lombada estreita semi plastificada cor cinza	R$ 20,11	R$ 1.608,80
202	62	ROL	Filme Stretch manual com tubete, incolor (500x23 ou 500x25). Material em poliestileno, não atoxico.	R$ 60,00	R$ 3.720,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 9.411,27 (nove mil quatrocentos e onze reais e vinte e sete centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Máxima Atacadista EIRELI
LUIZ AMARILDO MUELLER
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:92E8E1EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: RSUL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.066.477/0001-84, sediada na RUA NORBERTO SEARA HEUSI, N.º 1143, SALA 01, ESCOLA AGRICOLA, BLUMENAU/SC CEP 89.037-800, neste ato representado por seu titular, LEANDRO GEREMIAS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4087352 SSP/SC e CPF nº 039.376.959-31.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de dezembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	224	UND	Apagador para quadro branco. Base de plástico reforçado e apagador em feltro macio, resistente e refilável. Medidas aproximadas: 6x15 cm.	R$ 4,20	R$ 940,80
6	270	UND	Apontador de lápis em metal fixo, corpo de metal, com 01 cilindro navalha de alimentação manual, garra para lápis de vários diâmetros (até 1,5cm).	R$ 0,74	R$ 199,80
15	183	UND	Bastão de cola quente fino (refil). Embalagem com no minimo 1Kg	R$ 46,65	R$ 8.536,95
16	191	UND	Bastão de cola quente grosso (refil). Embalagem com no minimo 1Kg	R$ 47,00	R$ 8.977,00
19	355	PCT	Bloco auto-adesivo com 100 folhas, 4 cores. Medidas aproximadas: 38x50 mm. Embalagem com 04 unidades. Qualidade igual ou superior à marca post-it.	R$ 4,39	R$ 1.558,45
20	440	UND	Bloco auto-adesivo com 100 folhas. Medidas aproximadas: 76x102 mm. Qualidade igual ou superior à marca post-it. Embalagem com quatro cores sendo rosa, laranja, verde e azul.	R$ 4,00	R$ 1.760,00
29	133	CX	Borracha branca, macia, tamanho 60. Caixa com 60 unidades	R$ 10,50	R$ 1.396,50
31	230	UND	Caderno de desenho brochura capa simples com no minimo 40 folhas.	R$ 1,94	R$ 446,20
33	140	UND	Caderno de linguagem, pautado, tipo brochura, 96 folhas de papel apergaminhado branco, gramatura 56/64g/m2, capa de cartolina de 180 gramas ou off set de 90g/m2. Medidas: 148x210 mm.	R$ 3,25	R$ 455,00
35	170	UND	Caderno universitário 1x1, 96 folhas, espiral e capa dura.	R$ 6,50	R$ 1.105,00
41	66	CX	Caneta esferográfica, corpo transparente e com furo, tinta na cor preta, ponta média de 1.0 mm, embalagem com 50 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas faber castell, bic e paper mate.	R$ 22,90	R$ 1.511,40
43	118	EST	Caneta hidrográfica ponta macia e resistente (canetinha), de tinta lavável. Embalagem com 12 cores.	R$ 4,32	R$ 509,76

44	129	CX	Caneta marca texto, ponta chanfrada, na cor amarela, laranja, rosa e verde, não recarregável. Embalagem com 12 unidades. A cor será informada no ato da compra.	R$ 10,50	R$ 1.354,50
45	331	UND	Caneta para retroprojetor, na cor preta.	R$ 1,54	R$ 509,74
58	530	UND	Cola branca lavavel e não atoxica embalagem de 1 litro	R$ 11,30	R$ 5,989,00
61	277	UND	Cola em bastão 20g	R$ 1,29	R$ 357,33
84	572	UND	Fita adesiva cores variadas 12mm x 10M	R$ 0,65	R$ 371,80
85	1.208	UND	Fita adesiva dupla face 12x30	R$ 2,89	R$ 3.491,12
87	1.459	UND	Fita adesiva larga transparente tamanho 4,8cm x 50m	R$ 3,20	R$ 4.668,80
93	65	CX	Giz branco para quadro negro atóxico antialérgico aprovado em teste de irritação dérmica comp. Gipsita desidratada gesso ortopédico e água . Caixa Com no mínimo 50 unid.	R$ 2,92	R$ 189,80
94	70	CX	Giz colorido para quadro negro atóxico antialergico aprovado em teste de irritação dermica. Composição gipsita desitratada gesso ortopedico água corantes orgânicos. Caixa com no mínimo 50 unidades.	R$ 3,53	R$ 247,10
97	28	UND	Grafite 2b 0,5mm para lapiseira emb. C/12 und.	R$ 0,52	R$ 14,56
99	200	UND	Grampeador de mesa pequeno, corpo em aço, apoio emborrachado, capacidade para grampear 25 folhas de 75 mm/g, grampo 26/6, profundidade de grampeamento de 51mm, reservatorio para 1/2 pente de grampo, bigorna de duas funções, abertura de 180°.	R$ 8,20	R$ 1.640,00
109	240	CX	"Lapis de cor grande, caixa com 12 cores vivas e intensas, anatômico, formato hexagonal, com ótimo poder de cobertura, mina macia com matérias-primas: pigmentos, aglutinantes, cargas inertes e ceras, fácil de apontar, ponta resistente, não lasca.caixa com 12 unidades. Qualidade igual ou superior a marca bic ou faber castell.	R$ 3,73	R$ 895,20
118	87	UND	Organizador de mesa triplo em acrilico incolor com porta lápis, recado e clips.	R$ 9,02	R$ 784,74
150	439	PCT	Pasa L A4 cristal com visor. Pacote com 10 unidades.	R$ 7,60	R$ 3.336,40
156	17	UND	Perfurador de papel com 2 furos para 30 folhas	R$ 29,00	R$ 493,00
163	120	UND	Pincel escolar chato nº 02	R$ 1,19	R$ 142,80
164	120	UND	Pincel escolar chato nº 04	R$ 1,13	R$ 135,60
165	115	UND	Pincel escolar chato nº 06	R$ 1,13	R$ 129,95
166	115	UND	Pincel escolar chato nº 08	R$ 1,16	R$ 133,40
167	115	UND	Pincel escolar chato nº 10	R$ 1,16	R$ 133,40
168	115	UND	Pincel escolar chato nº 12	R$ 1,20	R$ 138,00
170	115	UND	Pincel escolar chato nº 18	R$ 2,93	R$ 336,95
172	171	CX	Pincel atômico 1100-P, escrita grossa, tinta a base de álcool, cores azul, preto, verde e vermelho, caixa com 12 unidades	R$ 16,00	R$ 2.736,00
173	726	CX	Pincel para quadro branco, recarregável, profissional, nas cores azul, preta, verde e vermelho, ponta de acrílico 4.0mm, macia, que não danifique o quadro e que apague facilmente. Espessura da escrita: 2.0mm. Embalagem com 12 unidades. Qualidade igual ou superior à marca pilot wbm-7.	R$ 18,50	R$ 13.431,00
185	224	UND	Régua milimétrica 30cm em poliestireno	R$ 0,67	R$ 150,08
187	130	UND	Tesoura escolar pequena s/ ponta de boa qualidade.	R$ 1,94	R$ 252,20
188	318	UND	Tesoura multiuso, 21 cm, cabo preto em resina plástica. Qualidade igual ou superior à marca Mundial.	R$ 4,80	R$ 1.526,40
203	5	UND	Grampeador de mesa grande para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2 mola resistente com retração automática, utiliza grampos de 23/8 a 23/23. Apoio da base em resina termoplástica	R$ 116,00	R$ 580,00
204	4	UND	Perfurador de papel com 2 furos para 60 folhas, mecanismo 100% de metal, guia para facilitar a perfuração, sistema de escotilhas para esvaziar residuos, botão que trava a alavanca na posição baixo.	R$ 74,00	R$ 296,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 71.861,73 (setenta e um mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Rsul EIRELI
LEANDRO GEREMIAS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:44B58259

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.
FORNECEDOR: TATIANE CECILIA BRAZ 04243496633, inscrita no CNPJ nº 30.714.883/0001-6, sediada na RUA HERMILO ALVES, N.º 423, GALPÃO, SANTA TEREZA, BELO HORIZONTE/MG CEP 31.010-070, neste ato representado por sua titular TATIANE CECILIA BRAZ, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº M8891650 SSP/MG e CPF nº 042.434.966-33.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de dezembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
38	1.650	UND	Caixa para arquivo morto, em polipropileno, tamanho ofício, na cor preta. Qualidade igual ou superior à marca polionda.	R$ 5,90	R$ 9.735,00
133	320	PCT	Papel fotografico a4 200g/m2 c/50 fls	R$ 22,00	R$ 7.040,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 16.775,00 (dezesseis mil setecentos e setenta e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Tatiane Cecilia Braz 04243496633
TATIANE CECILIA BRAZ
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:4C85BB76

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: YURI DOS SANTOS SILVA 03733311183, inscrita no CNPJ nº 46.924.137/0001-33, sediada na RUA DONA JUDITH, 00, QUADRA X1, LOTE 04, CASA 01, JARDIM BELA VISTA, GOIANIA/GO CEP 74.863-130, neste ato representado por seu titular YURI DOS SANTOS SILVA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4784870 SSP/GO e CPF nº 037.333.111-83.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de dezembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
23	23	PCT	Bola de Isopor 90mm. Embalagem com no minimo 12 unidades	R$ 27,45	R$ 631,35
25	21	PCT	Bola de Isopor 75mm. Embalagem com no minimo 25 unidades	R$ 23,60	R$ 495,60
27	21	PCT	Bola de Isopor 60mm. Embalagem com no minimo 30 unidades	R$ 23,94	R$ 502,74
46	58	UND	Caneta para tecido nas cores preta, verde, marrom e vermelha. A cor será informada no ato da compra.	R$ 3,49	R$ 202,42
65	213	UND	Corretivo fita 4,2MMX12M	R$ 2,94	R$ 626,22
69	38	PCT	Elástico amarelo nº 18. Embalagem com 1000gr	R$ 22,40	R$ 851,20
71	68	CX	Envelope amarelo grande 80gr. Medida mínima 24x34cm cx com 100 und	R$ 39,02	R$ 2.653,36
72	68	CX	Envelope amarelo medio 80gr Medida mínima18,5x24,8cm cx com 100 und	R$ 24,47	R$ 1.663,96
121	15	RES	Papel A3 297 x 420mm 75g branco alcalino resma com 500 folhas	R$ 42,99	R$ 644,85
123	25	CX	Papel carbono cor preta 22x33cm emb. C/100 und	R$ 25,00	R$ 625,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 8.896,70 (oito mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Yuri Dos Santos Silva 03733311183
YURI DOS SANTOS SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:96084B0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Resultado por Fornecedor
Pregão Nº 00058/2022(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)
RESULTADO POR FORNECEDOR

05.461.328/0001-29 - F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Concreto usinado	Unidade	200	R$ 621,9800	R$ 621,9800	R$ 124.396,0000
Marca: MARCA PROPRIA						
Fabricante: MARCA PROPRIA						
Modelo / Versão: MARCA PROPRIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concreto usinado bombeável, com resistência (FCK) 20,0 Mpa, slump 12. Com serviço de bombeamento e transporte incluso						
2	Concreto usinado	Unidade	200	R$ 657,3100	R$ 657,3100	R$ 131.462,0000
Marca: MARCA PROPRIA						
Fabricante: MARCA PROPRIA						
Modelo / Versão: MARCA PROPRIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concreto usinado bombeável, com resistência (FCK) 25,0 Mpa, slump 12. Com serviço de bombeamento e transporte incluso						
Total do Fornecedor:						**R$ 255.858,0000**
Valor Global da Ata:						**R$ 255.858,0000**
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.						

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:C1A4B987

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO
Pregão/Concorrência Eletrônica
987693.582022 .3437 .4834 .337656

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00058/2022 (SRP)
Às 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 22/2022 de 07/02/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 946, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00058/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de concretos usinados, que serão utilizados pelo Departamento de Viação e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1	
Descrição: Concreto usinado	
Descrição Complementar: Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água , Resistência: 15 Mpa , Tipo Concreto: Bombeável , Cor: Variada	
Tratamento Diferenciado: -	
Quantidade: 200	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 621,9800	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 621,9800 **e a quantidade de** 200 **Unidade** .	
Item: 2	
Descrição: Concreto usinado	
Descrição Complementar: Concreto Usinado Componentes: Cimento, Areia, Brita E Água , Resistência: 15 Mpa , Tipo Concreto: Bombeável , Cor: Variada	
Tratamento Diferenciado: -	
Quantidade: 200	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 657,3100	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, **pelo**	**melhor lance de** R$ 657,3100 **e a quantidade de** 200 **Unidade** .

Histórico							
Item: 1 - Concreto usinado							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
05.461.328/0001-29	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	Não	Não	200	R$ 621,9800	R$ 124.396,0000 01/12/2022	14:04:47
Marca: MARCA PROPRIA							
Fabricante: MARCA PROPRIA							
Modelo / Versão: MARCA PROPRIA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concreto usinado bombeável, com resistência (FCK) 20,0 Mpa, slump 12. Com serviço de bombeamento e transporte incluso							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 621,9800	05.461.328/0001-29	02/12/2022 09:00:09:720
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	02/12/2022 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	02/12/2022 09:10:11	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	02/12/2022 09:11:14	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinicio da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento	02/12/2022 09:21:15	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	02/12/2022 09:21:15	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	02/12/2022 10:17:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 05.461.328/0001-29, pelo melhor lance de R$ 621,9800.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/12/2022 10:17:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 05.461.328/0001-29.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/12/2022 10:48:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 05.461.328/0001-29.
Habilitação de fornecedor	05/12/2022 07:26:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ/CPF: 05.461.328/0001-29
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 2 - Concreto usinado							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
05.461.328/0001-29	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	Não	Não	200	R$ 657,3100	R$ 131.462,0000	01/12/2022 14:04:47
Marca: MARCA PROPRIA							
Fabricante: MARCA PROPRIA							
Modelo / Versão: MARCA PROPRIA							

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Concreto usinado bombeável, com resistência (FCK) 25,0 Mpa, slump 12. Com serviço de bombeamento e transporte incluso
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 657,3100	05.461.328/0001-29	02/12/2022 09:00:09:720
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	02/12/2022 09:00:11	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	02/12/2022 09:10:12	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	02/12/2022 09:11:17	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinicio da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	02/12/2022 09:21:18	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	02/12/2022 09:21:18	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	02/12/2022 10:18:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 05.461.328/0001-29, pelo melhor lance de R$ 657,3100.
Abertura do prazo - Convocação anexo	02/12/2022 10:18:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 05.461.328/0001-29.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	02/12/2022 10:48:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 05.461.328/0001-29.
Habilitação de fornecedor	05/12/2022 07:26:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ/CPF: 05.461.328/0001-29
Não existem intenções de recurso para o item		

Troca de Mensagens		
	Data	**Mensagem**
Sistema	02/12/2022 09:00:09	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/12/2022 09:00:10	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/12/2022 09:00:11	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	02/12/2022 09:00:33	bom dia senhores iniciamos a fase de lances
Pregoeiro	02/12/2022 09:00:57	atenção nos valores informados, todas as informações serão repassadas via chat
Pregoeiro	02/12/2022 09:10:00	senhores solicito o envio de lances urgente
Sistema	02/12/2022 09:10:11	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	02/12/2022 09:10:12	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	02/12/2022 09:11:14	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: reinicio da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/12/2022 09:11:17	A etapa aberta do item 2 foi reiniciada. Justificativa: reinicio da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/12/2022 09:21:15	O item 1 está encerrado.
Sistema	02/12/2022 09:21:18	O item 2 está encerrado.
Sistema	02/12/2022 09:21:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	02/12/2022 10:17:58	Senhor fornecedor F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 05.461.328/0001- 29, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	02/12/2022 10:18:17	Senhor fornecedor F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 05.461.328/0001- 29, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	02/12/2022 10:48:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 05.461.328/0001-29, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	02/12/2022 10:48:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ/CPF: 05.461.328/0001-29, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	05/12/2022 07:26:51	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	05/12/2022 07:27:06	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 05/12/2022 às 11:00:00.

Eventos da Licitação		
Evento	**Data/Hora**	**Observações**
Alteração equipe	17/11/2022 08:14:37	
Abertura da sessão pública	02/12/2022 09:00:09	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	02/12/2022 09:21:21	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	05/12/2022 07:26:51	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	05/12/2022 07:27:06	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 05/12/2022 às 11:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:35 horas do dia 06 de dezembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:3494D8E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA WS LOCAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	WS LOCAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ Nº 75.451.609/0001-86, com sede à Avenida Rubens da Silva, nº 265, Sala 02, bairro Campo Água Verde CI, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, Cep. 89.466-216,Fone (41) 3227-1005 endereço eletrônico: juridico@wslocacoes.com.br neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Nestor Ferens, portador do RG n° 9R-783.952- SSP/SP e inscrito no CPF n°310.771.109-87

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a WS LOCAÇÕES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 071/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA E COM COBERTURA PARA DANOS PESSOAIS E MATERIAIS DE TERCEIROS, PARA ATENDER A PREFEITURA DE MATINHOS/PR– Pregão Eletrônico n° 048/2021, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA POR 06 (SEIS) MESES

As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 071/2022, assinado em 23/05/2022 e sendo prorrogado pelo período de 06 (seis) meses , iniciando - se : 24 de NOVEMBRO de 2022 e terminando-se em 24 de MAIO de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE CONTRATO Nº 071/2022
As partes de comum acordo procedem ao REAJUSTE no valor do Contrato Administrativo n° 071/2022 , onde o valor do item 1 era de R$ 15.600,00 passando para R$ 16.721,83

Parágrafo único: Conforme parágrafo segundo do contrato o reajustamento previsto será determinado pela aplicação do índice acumulado IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no percentual de 7,912% de aumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2022
O valor total do Contrato Administrativo n.º 071/2022 renovado, nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo é procedido ao reajuste, conforme a cláusula segunda deste Termo Aditivo, o valor será de R$ 100.330,98 (cem mil trezentos e trinta reais e noventa e oito centavos) Conforme a tabela abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	6	SRÇ	Locação de ônibus (tipo Micro-ônibus), sem condutor com capacidade mínima para 27(vinte e sete) passageiros sentados com data de fabricação zero Quilômetro, plotagem padrão município de /matinhos-Pr. Período Mensal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.	R$ 16.721,83	R$ 100.330,98
				TOTAL	100.330,98

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual e reajuste, prevista neste Primeiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Referência de Dotação: 837
Órgão: 12 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde
Função: 0010 Saúde
Subfunção: 0301 Atenção Básica
Programa: 0112 Saúde Levada a Sério
Ação: 2026 Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3339033000000000000 Passagens e despesas com locomoção
Subelemento: 3339033060000000000 Locação de veículos para locomoção
Vínculo: 00369 SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 071/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 22 de novembro de 2022.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Ws Locações LTDA
NESTOR FERENS
CPF nº 310.771.109-87
Representante Legal
CONTRATADA

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:F2259707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 57/2022 DC

Estado do Paraná CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2022
Decreto nº 57/2022-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 632/2021 de 22/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 249.306,00 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e seis reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
185 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
245 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
247 - 3.3.90.30.00.00	31114	MATERIAL DE CONSUMO	4.706,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
351 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Suplementação:			**112.706,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
80 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.512.1701.1.017.		**AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO**	
145 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.16.482.1601.1.064.		**REGULARIZAÇÃO DO QUADRO URBANO**	
175 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
253 - 3.3.90.39.00.00	31114	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.706,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.040.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO**	
326 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
341 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.040.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA**	
483 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
484 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	

520 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
521 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
523 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
11.002.23.695.2301.2.044.		**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO E APOIO AO TURISTA**	
527 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
529 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.000,00
		JURÍDICA	
530 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.9999.2.999.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
531 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
Total Redução:			**112.706,00**
Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
51 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
121 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
140 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
159 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
305 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
469 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
472 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
498 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
500 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**136.600,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 18 de novembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:0332000F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 58/2022 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2022
Decreto nº 58/2022-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 632/2021 de 22/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
274 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	

08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
338 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
351 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	65.000,00
356 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
08.002.10.303.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
368 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
425 - 3.3.90.32.00.00	31934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
Total Suplementação:			**96.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações
orçamentárias:

Redução			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1202.1.027.		**AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MENDES**	
260 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
341 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
08.002.10.302.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
360 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
08.002.10.303.1001.1.044.		**CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE ACADEMIAS DA SAÚDE**	
366 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
367 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.002.10.304.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
371 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
381 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08.002.10.305.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
389 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
413 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Redução:			**96.000,00**
Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
45 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
121 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.25.752.2501.2.016.		**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
178 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Suplementação:			**34.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 23 de novembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:453B1790

MUNICÍPIO DE MATO RICO
343/2022

PORTARIA Nº 343/2022

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200551	Marina Fontini Sitko	2016 2021	90	08122022	45	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 07 de Dezembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D39492E7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 60-2022-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2022
Decreto nº 60/2022-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 632/2021 de 22/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
218 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
220 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
268 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
270 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
330 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
333 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
334 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
Total Suplementação:			**147.000,00**
Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.022.		**MANUTENÇÃO DO FUNDEB**	
235 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	156.000,00
237 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
Total Suplementação:			**177.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.5.1.50.01.00.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	177.000,00
Total da Receita:		**177.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
49 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	22.000,00
03.003.28.843.2801.2.006.		**MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**	

63 - 3.2.90.22.00.00	01000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	38.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
337 - 3.3.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.040.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA**	
480 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
503 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
509 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
518 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.000,00
11.002.23.695.2301.2.044.		**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO E APOIO AO TURISTA**	
524 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
525 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total Redução:			**147.000,00**
Suplementação			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
4 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
15 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
37 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.124.0201.2.008.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**	
76 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
117 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
155 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
400 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
401 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
402 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
462 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
463 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
492 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
515 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Suplementação:			**686.000,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 28 de novembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:6D6DBF36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 035/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 035/2022, de 06 de dezembro de 2022

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Municipal n.º 141/2011 e alterações, bem como a Instrução Normativa n.º 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 733/2022, torna público a realização de seleção pública para provimento de empregos, nos termos deste edital.

PRELIMINARES:
O processo de seleção pública será realizado via execução direta, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (PSS), nomeada pelo Decreto nº 733/2022.
Todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, serão realizadas no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município até a homologação final do PSS.
A seleção pública destina-se à criação de cadastro reserva de empregos públicos temporários, sob regime celetista, de acordo com a Tabela constante do item 1, tendo prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do PSS, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 4º da Lei n.º 141/2011.
A seleção para os empregos públicos de que trata este edital se dará mediante seleção de títulos, para todos os empregos públicos, de acordo com o contido no **Anexo I** deste edital.
Os títulos que serão considerados para a seleção pública de cada um dos empregos públicos que constam do **Anexo I.**
A convocação dos classificados para as vagas e cadastro reserva, será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Secretaria Municipal de Educação de Morretes - PR, dentro do prazo de validade do PSS.
As atribuições dos respectivos empregos públicos estão relacionadas no **Anexo II** deste edital.
O cronograma de datas para cada uma das etapas do processo de seleção pública consta do **Anexo V.**
O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção pública, previstas neste edital e demais publicações no site do Município de Morretes - Estado do Paraná em www.morretes.pr.gov.br
O candidato, ao se inscrever para qualquer dos empregos públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se for contratado para ocupar o emprego público, deverá atuar no município de Morretes-PR.
O candidato, ao se inscrever para qualquer dos empregos públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado para ocupar o emprego público, será regido pela Convenção Coletiva de Trabalho – CLT, estando sujeito a acordos coletivos de trabalho e/ou acordo individual de trabalho, conforme legislação aplicada à espécie.
A Secretaria Municipal de Educação de Morretes - PR se reserva ao direito de a qualquer momento adiar ou alterar fases do processo de seleção pública, por qualquer prazo, a fim de proteger a Educação pública, motivado pela pandemia Covid-19, decretada pela Organização Mundial da Educação – OMS, e por autoridades brasileiras que estabelecem as condições de prevenção à doença.
Considerando o momento da pandemia e a necessidade de realizar a seleção pública nos termos deste edital, **TODAS AS ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA OCORRERÃO ONLINE**, sem a necessidade de envio de documentos via correio, sem a necessidade de protocolo presencial de documentos, até a homologação final do processo seletivo simplificado.
Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção pública serão apresentados em original e cópias no momento da contratação, mediante convocação para este fim.

1. DOS EMPREGOS PÚBLICOS E DAS INSCRIÇÕES:
Estão abertas de **13/12/2022 à 19/12/2022**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Salário (em Reais)	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Vagas PCD
Professor I	20	R$ 1.922,82	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2
Professor II	20	R$ 1.922,82	Cadastro Reserva	De acordo com o item 2

Não será cobrada a inscrição para nenhum dos empregos públicos.
A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **13/12/2022 à 19/12/2022**, diretamente no site do Município de Morretes - Estado do Paraná , sito a www.morretes.pr.gov.br, mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, se é pessoa com deficiência.
Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.
O candidato deverá realizar sua inscrição diretamente através do site www.morretes.pr.gov.br.
As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Secretaria Municipal de Educação de Morretes - PR o direito de excluir do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
O candidato deverá **observar a carga horária exigida para o emprego público previsto neste edital e se possui compatibilidade de horário com outro emprego ou cargo público**, pois no ato da contratação deverá declarar esta circunstância.
Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.
O candidato poderá se inscrever para um ou mais dos empregos públicos ofertados neste edital.
Em razão de se tratar de cadastro reserva, as vagas destinadas às pessoas com deficiência, observarão os percentuais de vagas previstas na legislação, conforme previsto no item 2 deste edital.
O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, que será averiguada no momento da contratação, sob pena de eliminação do PSS.

As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.morretes.pr.gov.br, em data de **22/12/2022**, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento e se os títulos informados pelo candidato no momento da inscrição estão corretos.
Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto nos **dias 06 e 07/01/2023,** via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).
As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6), indicando o erro detectado e a correção que deverá ser realizada.
Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em http://www.morretes.pr.gov.br. **Todos os recursos serão recebidos EXCLUSIVAMENTE ONLINE**.
A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá no dia **11/01/2023.**

2. DAS VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas de cada emprego público elencado no item 1 deste Edital.
A primeira vaga de reserva se dará na 5ª vaga. Após a primeira vaga PcD, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, a cada 20 (vinte) nomeações de candidatos efetivadas em cada emprego público, durante o processo de validade do PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público no qual se inscreveu será declarada por médica especial ou médico designado, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.
A pessoa com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente edital.
São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
e) Educação e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá informar esta condição em sua inscrição.
Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Educação e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

3. DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:

Para os empregos públicos de **Professor I e Professor II**, haverá seleção pública mediante classificação de títulos, nos termos previstos no **Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver a nota mínima prevista para o rol de títulos do emprego público escolhido, conforme previsto no Anexo I.
Os títulos serão declarados pelos candidatos no momento da inscrição, de forma exclusivamente online, através do sítio eletrônico www.morretes.pr.gov.br.
A análise dos títulos declarados resultará na pontuação do candidato, considerando o contido no Anexo I deste edital.
Não haverá entrega física ou eletrônica dos títulos no momento da inscrição. Todos os títulos serão exigidos no momento da contratação.
O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, nos termos do item 5, em vias originais acompanhadas de cópias, para que sejam conferidos e autenticados junto ao Departamento de Recursos Humanos Central do Município de Morretes, momento em que se **será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública**.
Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.
Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final e os critérios de desempate previstos no item 4 deste edital.
Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos declarados pelo candidato no momento de sua inscrição.
O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na ficha de Inscrição e permanecendo o empate, a classificação se resolverá em favor do candidato que:
O candidato mais idoso.
Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada;
Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação;
Possuir mestrado na área do magistério;
Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

São requisitos para a contratação:
a classificação no processo seletivo;
estar em pleno gozo dos direitos políticos;
estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica;
não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente, cópia do RG, CPF, Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem), de comprovante de residência, Certidão Casamento, de Certidão de Nascimento de filhos; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), apresentar Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
Apresentar o documento constante do Anexo III deste edital.

Além dos documentos acima, o candidato deverá comprovar:

Emprego PSS	Habilitação mínima
Professor I	Magistério de 2º grau ou curso de formação de docente – nível médio
Professor I para atuação em Educação Especial e PAEE	Magistério de 2º grau ou curso de formação de docente – nível médio acrescido de Estudos Adicionais na área de Educação Especial – acima de 100 horas;
Professor II	Licenciatura Plena desde que possua habilitação para o magistério em nível de 2º grau atuação nas áreas específicas de: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Educação Física (Ensino Fundamental – anos iniciais e anos finais).

Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS, para que o Departamento de Recursos Humanos possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos pelo Departamento de Recursos Humanos em nenhuma hipótese.

6. DOS RECURSOS:
O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições e pontuação (notas) obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial www.morretes.pr.gov.br e publicados em Diário Oficial do Município.
Os recursos serão apresentados exclusivamente online, via site do Município em http://www.morretes.pr.gov.br**, não sendo aceito recursos enviados por e-mail ou protocolo físico.**
Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do **Anexo IV**, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e e-mail.
Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu envio online, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS do Anexo V deste edital.
Caso esteja inscrito em mais de um emprego público, apresente os recursos individualmente para cada um dos empregos públicos. Não serão conhecidos recursos apresentados conjuntamente ante a impossibilidade de correta identificação do emprego para o qual foi apresentado o recurso conjunto.

7. DA CONVOCAÇÃO:
A convocação para o emprego obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRETES - PR, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da contratante, a qual procederá as lotações de vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência.
O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.
Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site www.morretes.pr.gov.br, para apresentarem os exames de Educação física e mental, bem como de deficiência, e apresentarão os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego, nos termos do item 5.
O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência
Os candidatos que não apresentarem os exames previstos no item 7.3, não preencherem os requisitos previstos no item 5 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados.
Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência - INSS;

Para fins de contratação para um dos empregos públicos descritos neste edital, apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos exceptuados pela Constituição Federal.
O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
Serão observadas as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável.
Não haverá inclusão em final de lista de classificados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.
Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.
O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site www.morretes.pr.gov.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.
O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 meses, contados da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das necessidades da educação municipal.
O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo será firmado pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogados por até 12 (doze) meses.
A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.
A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.
Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná– PR e no site www.morretes.pr.gov.br.
O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site www.morretes.pr.gov.br.
O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.
Maiores informações poderão ser obtidas SOMENTE através do e-mail **educacao@morretes.pr.gov.br.**

ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ
Presidente

STEFANY OSTROSVSKI LUCAS
Membro

MARCELY ROYER LEOPOLDINO
Membro

ANEXO I – DOS TÍTULOS
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 01/2021

Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar ou Diploma, devidamente registrado no MEC. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.
Os títulos deverão ser apresentados juntamente no momento de análise de documentos para a contratação, nos termos deste Anexo I e juntamente com os demais documentos exigidos no item 4, acompanhados do Anexo III devidamente preenchido, com identificação do candidato e do respectivo emprego público.
O tempo de experiência como professor poderá ser comprovado com registro em carteira de trabalho, contrato firmado entre as partes ou declaração firmada pelo empregador;
Caso o candidato esteja concorrendo a mais de um emprego público, deverá apresentar os documentos exigidos para cada um dos empregos a qual concorre, com a opção do emprego que desejará ser contratado, salvo nas hipóteses legais que permitam a cumulação de empregos.
Os títulos não poderão ser computados mais de uma vez, portanto, ao indicar o título para a pontuação, deverá o candidato indicá-lo uma única vez, sob pena de eliminação do PSS.

EMPREGO PÚBLICO	TÍTULOS	Pontuação
Professor I Educação Infantil e Ensino Fundamental	Graduação em Magistério	05
	Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados.	15
	Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação	15
	Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas	20
	Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2019 a 30/11/2022.	20
	Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério	25
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	100
	Graduação em Magistério	05
	Experiência em atendimento aos estudantes da Educação Especial, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de um ano comprovado.	15
Professor I	Curso superior – Licenciatura Plena na área da Educação	15
Educação Especial (S.R.M; C.E; PAEE)	Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360 horas. *Obrigatório para quem não possui formação em Pedagogia	20
	Estudos Adicionais em Educação Especial, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2019 a 30/11/2022. *__Obrigatório__ para quem possui apenas a habilitação em Magistério ou Formação de Docentes	20
	Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério	25
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	100
Professor II	Graduação em Magistério	05

	Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados.	15
	Curso superior com Licenciatura Plena em áreas especificas dos anos finais: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Geografia, História, Arte, Educação Física, Matemática, Ciências.	15
	Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação	20
	Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2029 a 30/11/2022.	20
	Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério	25
	TOTAL DA PONTUAÇÃO	100

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

Emprego Público	**Professor I**
Atribuições – descrição sumária	I – DOCÊNCIA Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional; Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança; Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo tempo, de crescimento intelectual; Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.
Atribuições – FUNÇÃO DE DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO ESPECIAL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos de disciplina ou área de estudo em que atuar; Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar; Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola; Divulga as experiências educacionais realizadas; Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participa das reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar; Avalia o trabalho do aluno, de acordo com a proposto nas diretrizes pedagógicas; Colabora com as atividades de articulação da escola com a famílias e a comunidade; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Confecciona material didático; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Executa outras atividades correlatas e tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem;

Emprego Público	**Professor II**
Atribuições – descrição sumária	I – DOCÊNCIA 1. Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; 2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; 3. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; 4. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; 5. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.
Atribuições – FUNÇÃO DE DOCÊNCIA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informa aos pais e responsáveis sobre a freqüência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participa do planejamento geral da escola; Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; Participa da escolha do livro didático; Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanha e orienta estagiários; Zela pela integridade física e moral do aluno; Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participa na elaboração de projetos pedagógicos; Participa de reuniões interdisciplinares; Confecciona material didático; Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; Participa do conselho de classe; Prepara o aluno para o exercício da cidadania; Incentiva o gosto pela leitura; Desenvolve a autoestima do aluno; Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem; Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participa da gestão democrática da unidade escolar; Executa outras atividades correlatas.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

*apresentar no momento da contratação

.

PSS Educação N.º 01/2021

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....
RG:..... CPF: .....

E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) Celular .....
Telefone fixo: DDD (.....) fone .....

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 5 do edital.

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO DE DADOS DE INSCRIÇÃO

Atenção candidatos, os recursos deverão ser apresentados para cada um dos empregos públicos. Não use o mesmo formulário para recorrer de vários empregos públicos

NOME COMPLETO

DATA DE NASCIMENTO
Se a inscrição não foi homologada por erro da data de nascimento, favor informar a data correta abaixo (dia, mês e ano com 4 dígitos). Qualquer erro observado poderá ser corrigido

RG
Se a inscrição não foi homologada por erro do número do RG, favor informar o número correto. Qualquer erro observado poderá ser corrigido

CPF
Se a inscrição não foi homologada por erro do número do CPF, favor informar o número correto. Qualquer erro observado poderá ser corrigido

ENDEREÇO (RUA/AVENIDA/NÚMERO/BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP)
Se a inscrição não foi homologada por erro do endereço completo, favor informar
Qualquer erro observado poderá ser corrigido
Rua/Avenida/número/bairro, Cidade, Estado, CEP correto:

É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA?
Se a inscrição não foi homologada por erro de informação sobre sua deficiência, favor informar a deficiência da qual seja portador.

Em caso positivo, favor informar qual é a deficiência. Caso o candidato não tenha deficiência, favor informar não portador de deficiência

CASO DESEJE RECORRER SOBRE OUTRAS INFORMAÇÕES DE SUA INSCRIÇÃO, FAVOR INDICAR ABAIXO:

RECURSO DA NOTA

NOME COMPLETO (sem abreviações)

NOTA DO TÍTULO
Se há erro na nota de seu título, favor informar o título e a nota correta

CONTAGEM DA PONTUAÇÃO TOTAL DOS TÍTULOS
Se há erro na totalização da pontuação de seus títulos, favor informar o título e a nota correta

ANEXO V CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO N.º 01/2021	
EVENTO	DATA
Início das Inscrições do Processo Seletivo Publicação	13/12/2022
Encerramento das inscrições	19/12/2022
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos	22/12/2022
Prazo recursal de inscrições não homologadas, títulos e notas	06 e 07/01/2023
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br Extrato das inscrições homologadas após recurso Extrato de recurso aos títulos Extrato de recurso às notas Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados	11/01/2023
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	13/01/2023

ANEXO VI – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EMPREGO PRETENDIDO – ( ) PROFESSOR I - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Nome do(a) candidato(a): _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Telefone: ( ) _____
R.G. _____ CPF _____
E-mail: _____

PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) ( )

Formação/aperfeiçoamento e Experiência docente	**Pontuação máxima**	**Pontuação obtida**
Graduação em Magistério	05	
Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados.	15	
Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas	15	
Estudos Adicionais na área da Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2019 a 30/11/2022.	20	
Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério	20	
	Total	

Declaro que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo de Seleção Simplificado e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro, ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos declarados para a contratação.
Data: _____/_____/_____

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EMPREGO PRETENDIDO – ( ) PROFESSOR I - atuação do profissional tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais Libras/Língua Portuguesa-TILS

Nome do(a) candidato(a): _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Telefone: ( ) _____
R.G. _____ CPF _____
E-mail: _____

PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) ( )

Formação/aperfeiçoamento e Experiência docente	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Graduação em Magistério	05	
Experiência como professor tradutor e intérprete de TILS, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de um ano comprovado.	15	
Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial TILS, com carga horária mínima de 360 horas	15	
Estudos Adicionais em TILS, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2019 a 30/11/2022.	20	
Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério	20	
	Total	

Declaro que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo de Seleção Simplificado e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro, ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos declarados para a contratação.
Data: _____/_____/_____

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EMPREGO PRETENDIDO – ( ) PROFESSOR I - C.E; S.R.M; PAEE - atuação no Atendimento Educacional Especializado – Classe Especial ou Sala de Recursos Multifuncionais nas áreas da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e para os estudantes com transtornos funcionais específicos. **PAEE** – atuação como Professor de Apoio Educacional Especializado aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista.

Nome do(a) candidato(a): _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Telefone: ( ) _____
R.G. _____ CPF _____
E-mail: _____
PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) ( )

Formação/aperfeiçoamento e Experiência docente	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Graduação em Magistério	05	
Experiência como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de um ano comprovado.	15	
Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360 horas	15	
Estudos Adicionais em Educação Especial, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2019 a 30/11/2022.	20	
Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério	20	
	Total	

Declaro que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo de Seleção Simplificado e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro, ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos declarados para a contratação.
Data: _____/_____/_____

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EMPREGO PRETENDIDO – ( ) PROFESSOR I - S.R.M – DV - atuação no Atendimento Educacional Especializado de estudantes que apresentam deficiência visual (cegos e de baixa visão) ou outros acometimentos visuais (ambliopia funcional, distúrbios de alta refração e doenças progressivas); e **PAEE –** Professor de Apoio Educacional Especializado para atuação com estudantes cegos.

Nome do(a) candidato(a): _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Telefone: ( ) _____
R.G. _____ CPF _____
E-mail: _____

PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) ( )

Formação/aperfeiçoamento e Experiência docente	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Graduação em Magistério	05	
Experiência como professor no Atendimento de estudantes que apresentam deficiência visual, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de um ano comprovado.	15	
Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360 horas	15	
Estudos Adicionais em Educação Especial com conhecimentos apropriados à Orientação e Mobilidade, Sistema Braille e Metodologia do Soroban, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2019 a 30/11/2022.	20	
Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério	20	
	Total	

Declaro que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo de Seleção Simplificado e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro, ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos declarados para a contratação.

Data: _____/_____/_____

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EMPREGO PRETENDIDO – ( ) PROFESSOR I - PAC - Professor de Apoio à Comunicação Alternativa — atuação no atendimento aos alunos com deficiência física neuromotora que apresentem formas alternativas e diferenciadas de linguagem expressiva, oral e escrita, decorrentes de sequelas neurológicas e neuromusculares.

Nome do(a) candidato(a): _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Telefone: ( ) _____
R.G. _____ CPF _____
E-mail: _____

PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) ( )

Formação/aperfeiçoamento e Experiência docente	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Graduação em Magistério	05	
Experiência como professor de alunos com deficiência física neuromotora, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de um ano comprovado.	15	
Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360 horas	15	
Estudos Adicionais na área da deficiência física ou mental, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2019 a 30/11/2022.	20	
Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério	20	
	Total	

Declaro que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo de Seleção Simplificado e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro, ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos declarados para a contratação.
Data: _____/_____/_____

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EMPREGO PRETENDIDO – PROFESSOR II –

( ) LETRAS/PORTUGUÊS ( ) MATEMÁTICA ( ) HISTÓRIA ( ) CIÊNCIAS
( ) GEOGRAFIA ( ) LETRAS/INGLÊS ( ) EDUCAÇÃO FÍSICA
( ) ARTE ( ) PEDAGOGIA

Disciplina: _____
Nome do(a) candidato(a): _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Telefone: ( ) _____
R.G. _____ CPF _____
E-mail: _____

PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) ( )

Formação/aperfeiçoamento e Experiência docente	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Graduação em Magistério	05	
Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, com período mínimo de três anos comprovados.	15	
Pós-Graduação em Nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas	15	
Estudos Adicionais na área da Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2019 a 30/11/2022.	20	
Mestrado ou Doutorado na Área do Magistério	20	
	Total	

Declaro que conheço e aceito todas as normas do Edital do Processo de Seleção Simplificado e que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Declaro, ainda, que preencho todos os requisitos para a inscrição, comprometendo-me a entregar todos os documentos declarados para a contratação.
Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D83364C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 153/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de carnes, peixes e aves, em atendimento a Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 153/2022 e Pregão Eletrônico N.º 59/2022, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTES:

EMPRESA MARCELO ZIMOVSKEI EIRELI.
CNPJ N.º 73.525.909/0001-37
LOTES: 01, 03, 04, 06, 13 e 16.
NO VALOR TOTAL DE R$ 154.830,60 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e trinta reais e sessenta centavos).

EMPRESA EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA. ME.
CNPJ N.º 86.881.943/0001-96
LOTES: 02, 07, 10, 11, 14 e 19.
NO VALOR TOTAL DE R$ 127.875,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

EMPRESA MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA. ME.
CNPJ N.º 27.486.278/0001-77
LOTES: 05, 09, 12, 15 e 18.
NO VALOR TOTAL DE R$ 245.969,20 (duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

EMPRESA ELIZANDRO DA SILVA LOPES
CNPJ N.º 27.983.844/0001-56
LOTE: 08.
NO VALOR TOTAL DE R$ 46.198,32 (quarenta e seis mil e cento e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

EMPRESA ALCA ALIMENTOS LTDA.
CNPJ N.º 20.785.999/0001-39
LOTE: 17.
NO VALOR TOTAL DE R$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais).

LOTES	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Bife bovino (patinho ou coxão mole). PRODUTO SFI/IMA, 1ª QUALIDADE. Pacote de no mínimo 1kg e no máximo de 5kg embalados á vácuo, contendo rótulo legível com data de validade de 1 (um) e prazo máximo de fabricação de 30 (trinta) dias e licença sanitária. Kg	unidade	própriacongelado	180	R$ 36,50	R$6.570,00
2	Bacon Resfriado Defumado Produto de 1º qualidade, peça embalada a vácuo, acondicionada em emblemas de plástico atóxico contendo nome do produto, peso liquido, carimbo e no registro no órgão regulamentador, lote, data de fabricação e prazo de validade, o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Kg	unidade	marca própriaconforme edital	40	R$ 26,40	R$1.056,00
3	Carne bovina tipo patinho, cortada em tiras (iscas bovina), espessura máxima 0,3 mm.X 0,30 mm.Congelada, proveniente de machos de animais sadios, limpa e sem quebra, abatida sob inspeção veterinária, cobertura de gordura em torno de 2% (dois por cento), isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% (três por cento) de aponevroses com aspecto, cor, odor e sabor próprio. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem, (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A embalagem, transporte, temperatura e demais condições deve estar de acordo com a legislação sanitária vigente. A carne bovina deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem compra: em saco de polietileno de no máximo 1 kg cada e vedado. Deverá conter impressos: denominação de venda e marca; identificação da origem; conteúdo líquido; número do lote e prazo de validade, de acordo com a Legislação vigente, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. Conservado na temperatura de -18°C. Ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal(RIISPOA). (2) Lei 8.078 de 11/09/90. (3) Port. MAA nº 210 de 10/11/98. (4) IN SDA/MAA nº 20 de 21/07/99. (5) Res. RDC SVS/MS nº 12 de 02/01/01. (6) Res. SVS/MS nº 13 de 02/01/01. (7) IN MAPA nº 62, de 26/08/03. (8) IN MAPA nº 22 de 24/11/05. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega.Kg	unidade	qualitysif 4413	480	R$ 30,89	R$14.827,20
4	Carne suína tipo Bisteca, resfriada apresentando baixa quantidade de gordura de primeira qualidade com coloração branca e firme, com cheiro característico de carne fresca, deverá ser registrada junto ao ima ou sif, acondicionada em embalagem plástica atóxica disposta em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrado com cinta de nylon, contendo em seu rotulo espécie de produto, embalagem, validade e peso. Kg	unidade	frimesa	132	R$ 16,50	R$2.178,00
5	Coxa e sobre coxa de frango, congelado, de 1ª qualidade. Apresentando aspecto firme, sem	unidade	pesqualisif 3100	480	R$ 11,00	R$5.280,00

	alteração de cor e sem líquido viscoso. As embalagens não podem estar violadas ou danificadas e devem conter prazo de validade e rótulo completo. Validade de 1 (um) ano e fabricação máxima de 30 (trinta) dias.					
6	Coxão mole bovino congelado, limpo, sem gordura, sem pele e osso e cartilagem, MOÍDO, deverá conter no máximo 6,5% de gordura. Isenta de cartilagens, de ossos. Cor, textura, sabor e odor característicos. Não será permitido á moagem de carnes oriundas da raspa de ossos. Embalagem de no máximo 1kg em plástico transparente. Inspecionada pelos Órgãos oficiais (SIM, SIF) de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carros refrigerados , obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria de Saúde e entregue Certificado de Inspeção Sanitária com data de validade do produto e assinatura do médico veterinário responsável. Deverá conter impressos: denominação de venda e marca; identificação da origem; número de peças contidas; conteúdo líquido; número do lote e prazo de validade, de acordo com a Legislação vigente, de forma clara e indelével; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. O produto deverá ser entregue, no máximo 60 dias após a industrialização; validade mínima de 12 meses, conservado na temperatura de 18°C. A carne de moída deverá ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal(RIISPOA). (2) Lei 8.078 de 11/09/90. (3) Port. MAA nº 210 de 10/11/98. (4) IN SDA/MAA nº 20 de 21/07/99. (5) Res. RDC SVS/MS nº 12 de 02/01/01. (6) Res. SVS/MS nº 13 de 02/01/01. (7) IN MAPA nº 62, de 26/08/03. (8) IN MAPA nº 22 de 24/11/05 Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega. Kg. OBS: Entregas semanais ou a combinar. As embalagens com 1 kg. a vácuo não podem estar violadas ou danificadas e devem conter prazo de validade	unidade	c. valesif 3303	480	R$ 32,90	R$15.792,00
7	LINGUIÇA MISTA DEFUMADA Kg	unidade	perdigãosif 87	40	R$ 23,70	R$948,00
8	Ovos de galinha. T_A (BRANCO) OBS: devem ser de tamanho grande (especial), ou superior qualidade, e as embalagens devem estar de acordo com o padrão de comercialização de CEASA, isentos de sujidades, fungos e substancias tóxicas, bandejas de polpa de papel, data de validade clara e em vigor. Caixa com 12 unidades	unidade	pesqualisif 83	6168	R$ 7,49	R$46.198,32
9	Peito de frango sem osso/cartilagem, sem pele, congelado, de 1ª qualidade. Manipulado seguindo as boas práticas de fabricação, provenientes de aves sadias e abatidas sob inspeção veterinária. A carne deverá apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possam alterá-la ou encobrir alguma alteração. Sua consistência deverá ser firme, não amolecida nem pegajosa. A embalagem primária de cada item deverá ser em sacos plásticos atóxicos, resistentes, lacrados, termossoldado, transparente e resistente, contendo aproximadamente 01kg (um quilo) do produto. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e às condições de estocagem, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita gomada plastificada, identificada com o nome da empresa e rotuladas de acordo com a legislação vigente. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente - Portaria nº 371, de 04/09/97, do M.A.A., e Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8078/90. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega. OBS: Sendo entregas semanais ou a combinar. As embalagens com 1 kg. não podem estar violadas ou danificadas e devem conter prazo de validade. Kg	unidade	imperadorsip 0563	4656	R$ 14,95	R$69.607,20
10	Peixe, filé de pescada congelado. De 1ª qualidade, apresentando aspecto firme, sem alteração de cor e sem líquido viscoso. Pacote de 1kg, com validade de 1 (um) ano e com data de fabricação máxima de 30 (trinta) dias. Rótulo Completo e Legível. Kg	unidade	imperadorsip 0563	252	R$ 36,00	R$9.072,00
11	Peixe, filé de tilapia congelado, interfolhado. De 1ª qualidade, apresentando aspecto firme, sem pele, sem espinhaço , espinho, sem cartilagem e sem alteração de cor e sem líquido viscoso, data de validade clara e em vigor e com embalagem de 1 kg. Kg	unidade	imperadorsip 0563	1790	R$ 35,00	R$62.650,00
12	Pernil suíno congelada, de 1ª qualidade, PICADO de 3 cm cúbicos. Produto de primeira qualidade, limpas, com ossos, previamente fatiada, embalada em camadas separadas por filmes plásticos transparentes e atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter	unidade	imperadorsip 0563	2420	R$ 16,60	R$40.172,00

	externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, conteúdo líquido; número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da NTA 03 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978; deverá conter rotulagem nutricional de acordo com as Resoluções RDC nº 39 e 40. Conservado na temperatura de -18°C. A carne de pernil suíno deverá ser transportada em veículos com carroceria fechada e isotérmica. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Legislação vigente (1) Regulamento e Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA). (2) Lei 8.078 de 11/09/90. (3) Port. MAA nº 210 de 10/11/98. (4) IN SDA/MAA nº 20 de 21/07/99. (5) Res. RDC SVS/MS nº 12 de 02/01/01. (6) Res. SVS/MS nº 13 de 02/01/01. (7) IN MAPA nº 62, de 26/08/03. (8) IN MAPA nº 22 de 24/11/05. Validade mínima de 04 meses, a contar da data da entrega.. Obs. Sendo entregas semanais ou a combinar. As embalagens com 1 kg.a vácuo não podem estar violadas ou danificadas e devem conter data de validade. Kg					
13	Posta branca bovina. Congelado. Pacote de no mínimo 1kg e no máximo 5kg embalados á vácuo,apresentando aspecto firme, sem alteração de cor e sem líquido viscoso. As embalagens não podem estar violadas ou danificadas e devem conter prazo de validade e rótulo completo. Validade de 1 (um) ano e prazo máximo de fabricação de 30 (trinta) dias. Kg	unidade	friboisif 556	216	R$ 32,40	R$6.998,40
14	Salsicha de carne bovina / suína tipo hot-dog, primeira qualidade, com no máximo de 2% de amido.Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10% isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo ou alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos em embalagem devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade mínima de 03 meses, a contar da data da entrega. Com registro no SIF. Kg	unidade	imperadorsip 0563	720	R$ 11,70	R$8.424,00
15	Almôndega de carne bovina, sem composição de soja, 3% de gordura no maximo, produto SFI/IMA, de 1ª qualidade, congelada. Embalagem com 1 kg	Kg	Canção	1900	R$ 21,00	R$39.900,00
16	Coxão mole bovino, congelado, limpo, sem gordura, pele e osso, PICADO de 3 cm em cúbicos. Congelada, pacote de 1 kg.	Kg	Canção	3500	R$ 30,99	R$108.465,00
17	Carne bovina tipo patinho, cortada em tiras (iscas bovina), espessura máxima 0,3mm x 0,30mm.pacote de 1 kg.	Kg	meat foods	3800	R$ 29,00	R$110.200,00
18	Patinho bovino congelado, limpo, sem gordura, sem pele e osso e cartilagem, MOÍDO, OBS: As embalagens com 1 kg. a vácuo não podem estar violadas ou danificadas e devem conter prazo de validade .	Kg	meat foods	3800	R$ 23,95	R$91.010,00
19	Peixe Cação em Postas limpo, sadio, congelado, íntegros, carne firme, pacote de 1 kg.	Unidade	Meat Foods	1550	R$ 29,50	R$45.725,00

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para as assinaturas das respectivas Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 06 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:353B1282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 343/2022

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 343/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 57.000,00, destinados ao reforço das
Seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.847.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 831 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**8.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 854 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**5.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2627000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGIAS FEDERAL-SAÚDE BUCAL	
Despesa - 938 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**34.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2628000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINAN. DA APS PERCAPITA DE TRANSIÇÃO E PONDERADA	
Despesa - 948 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**10.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**57.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 856 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**3.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL)	
Despesa - 868 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**24.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL)	
Despesa - 871 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**6.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL)	
Despesa - 913 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**8.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2646000 - MANUTENCAO ATIV. ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 964 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**10.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2646000 - MANUTENCAO ATIV. ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 966 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**6.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**57.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 6 de dezembro de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E64B2124

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 344 / 2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Processados e os Restos a Pagar Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, **Ismael Batista**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;
Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;
Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de R$ 627.560,04 (seiscentos e vinte e sete mil e quinhentos e sessenta reais e quatro centavos) referente aos Restos a Pagar Não Processados, conforme relação abaixo:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU			
Fonte de Recursos: 0001 – Recursos do Tesouro			
CNPJ/CPF	Razão Social	Empenho/Ano	Saldo de R.P
32.397.833/0001-24	CADIDÉ SERVIÇOS MEDICOS LTDA	1323/2021	5.293,33
31.036.977/0001-92	CLINIC VITTA CLINICA MEDICA EIR	1914/2021	313,34
37.994.138/0001-63	**CONDI CLINIC S/S**	**1819/2021**	68,33
38.129.091/0001-32	**EFV SERVIÇOS MEDICOS LTDA**	**1251/2021**	1.445,00
32.129.498/0001-83	**MARQUES AMERICO SERVIÇOS MEDICOS**	**2030/2021**	4.139,99
40.145.738/0001-61	**PHSC SERVIÇOS MEDICOS LTDA**	**2126/2021**	958,33
41.764.203/0001-31	**PRISCILA HAIBARA SERVIÇOS MEDICOS**	**1407/2021**	31.201,66
36.530.878/0001-86	**VICTOR SIMÃO CORAL SERVIÇOS MEDICOS**	**1663/2021**	430,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU			
Fonte de Recursos: 611 – Operação de Crédito 2019			
00.813.747/0001-69	**TEFRAN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO**	**458/2021**	506.952,98
00.813.747/0001-69	**TEFRAN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO**	**459/2021**	76.757,08
TOTAL GERAL			**627.560,04**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 07 de Dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:60E4162A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 342 / 2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Processados e os Restos a Pagar Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, **Ismael Batista**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de R$ 62.110,00 (sessenta e dois mil, cento e dez reais) referente aos Restos a Pagar Não Processados, conforme relação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU			
Fonte de Recursos: 00000 – Recursos do Tesouro			
CNPJ/CPF	Razão Social	Empenho/Ano	Saldo de R.P
79.138.608/0001-37	Zacarias Veículos Ltda	3060/2021	771,31
40.138.949/0001-77	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	3112/2021	150,00
27.351.505/0001-57	JH GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1770/2021	110,00
41.651.458/0001-98	MAX CESTAS .COM LTDA	3109/2021	35,70
16.633.563/0001-57	MP VIDROS	2310/2021	100,00
34.090.540/0001-25	N63 COM DE PROD DE LIMPESA LTDA	944/2021	949,80
34.090.540/0001-25	N63 COM DE PROD DE LIMPESA LTDA	1468/2021	289,90
25.325.301/0001-16	PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI ME	2635/2021	840,50
10.518.007/0001-53	REGOLIN COMÉRCIO DE GAS LTDA	1492/2021	405,00
31.945.654/0001-11	RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI	2291/2021	1.086,54
31.945.654/0001-11	RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI	2608/2021	1.339,20
31.945.654/0001-11	RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI	2624/2021	50,00
31.945.654/0001-11	RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI	2625/2021	652,30

31.945.654/0001-11	RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI	2910/2021	690,30
03.776.284/0005-24	SENAI - SERVICO NACIONAL APREND	1036/2021	33.900,00
03.776.284/0005-24	SENAI - SERVICO NACIONAL APREND	2277/2020	4.300,00
054.901.659-79	SUZANA DE FATIMA LAURINDO MURTA	1978/2021	39,07
36.737.944/0001-93	TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI	1769/2021	53,00
79.138.608/0001-37	ZACARIAS VEICULOS LTDA	3059/2021	918,69
Total da Unidade Gestora			45.910,00
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU			
Fonte de Recursos: 0001 – Recursos do Tesouro			
CNPJ/CPF	Razão Social	Empenho/Ano	Saldo de R.P
099.332.089-93	Mayara de Oliveira Ferreira	937/2021	16.200,00
Total da Unidade Gestora			16.200,00
TOTAL GERAL			62.110,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 06 de Dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D3E285F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 30/2022 – CMAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2023

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS convoca todos (as) os (as) conselheiros (as) Titulares e convida os (as) Conselheiros (as) Suplentes e Sociedade Civil Organizada, para as Reuniões Ordinárias do ano de 2023, a realizar-se no Centro do Idoso situado na Av. Orlando Tortola, 625 - Jardim Bela Vista l, Paiçandu PR, com primeira chamada às 8:30 horas, e segunda chamada às 08:45 horas:

DATA	DIA DA SEMANA	REUNIÃO	LOCAL	HORÁRIO
02/02/2022	Quinta-Feira	Plenária	Centro do Idoso	08h30
02/03/2022	Quinta-Feira	Plenária	Centro do Idoso	08h30
06/04/2022	Quinta-Feira	Plenária	Centro do Idoso	08h30
04/05/2022	Quarta-Feira	Plenária	Centro do Idoso	08h30
01/06/2022	Quinta-Feira	Plenária	Centro do Idoso	08h30
06/07/2022	Quinta-Feira	Plenária	Centro do Idoso	08h30
03/08/2022	Quinta-Feira	Plenária	Centro do Idoso	08h30
06/09/2022	Quarta-Feira	Plenária	Centro do Idoso	08h30
05/10/2022	Quinta-Feira	Plenária	Centro do Idoso	08h30
01/11/2022	Quarta-Feira	Plenária	Centro do Idoso	08h30
07/12/2022	Quinta-Feira	Plenária	Centro do Idoso	08h30

As funções e a participação do (a) conselheiro (a), nos trabalhos deste Conselho está amparada no Art.51 da lei n° 2.532 de 2017, que diz:

"O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, não será remunerado, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado seu comparecimento a sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por estes."

Paiçandu, 01 de dezembro de 2022.

ANDERSON COSTA CARDOSO
Presidente CMAS

Eventualmente poderão acontecer mudanças no local da reunião, caso seja agendada visita nos serviços socioassistenciais.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5D09840E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 32-2022

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:
a) Licitação Nº : 45 /2022
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 06/12/2022
d) Objeto Homologado : Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2023.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor						
MARCUS VINICIUS ANDRÉ-ME						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**

68	BERINJELA: CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, COM		KG	600,000	3,8500	2.310,00
73	CHUCHU: TENRO E FRESCO, SEM BROTOS, PADRÃO MÉDIO E		KG	1.500,000	2,9500	4.425,00
75	INHAME: EXTRA AA, IN NATURA, TENRO (MACIO), PROCEDER DE		KG	600,000	4,3500	2.610,00
76	MANDIOQUINHA SALSA: CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA		KG	1.000,000	5,9300	5.930,00
65	ALFACE: HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE		Ud	1.200,000	2,1500	2.580,00
71	COUVE: HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE		Ud	600,000	2,9000	1.740,00
6	ARROZ INTEGRAL: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O		PCT	2.000,000	4,0000	8.000,00
9	BISCOITO DOCE DE MAISENA: CONSTITUÍDA POR FARINHA DE		PCT	1.200,000	3,4600	4.152,00
11	BISCOITO SALGADO INTEGRAL: DEVERÁ SER FABRICADO A		PCT	700,000	3,6900	2.583,00
16	CANELA EM RAMA: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE		PCT	450,000	0,8000	360,00
24	CRAVO DA ÍNDIA: ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE		PCT	350,000	0,8000	280,00
30	FARINHA DE TRIGO: TRADICIONAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM		PCT	3.000,000	2,9900	8.970,00
31	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1, DE 1ª LINHA, NOVO. PACOTE		PCT	8.200,000	5,3900	44.198,00
39	MACARRÃO ALETRIA: PRODUTO NÃO FERMENTADO, OBTIDO		PCT	700,000	4,0000	2.800,00
44	MACARRÃO SEM GLÚTEN: TIPO: PARAFUSO - MACARRÃO DE		PCT	300,000	3,2500	975,00
56	SAL REFINADO IODADO: NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE,		PCT	3.200,000	1,0900	3.488,00
				Total:		95.401,00

Fornecedor

JEANETE BORGES - PANIFICADORA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
59	PÃO TIPO HOT DOG: PESO MÍNIMO DE 50 GRAMAS CADA		KG	3.300,000	16,8500	55.605,00
60	PÃO FRANCÊS: PESO DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS, FORMATO		KG	4.875,000	15,3900	75.026,25
61	PÃO FRANCÊS: PESO DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS, FORMATO		Kg	1.625,000	15,3900	25.008,75
62	PÃO INTEGRAL: PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO		PCT	800,000	6,3900	5.112,00
				Total:		160.752,00

Fornecedor

AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI M

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
92	CARNE BOVINA EM CUBOS: PATINHO, EM CUBOS COM PESO		KG	7.200,000	27,2000	195.840,00
93	CARNE BOVINA EM CUBOS: PATINHO, EM CUBOS COM PESO		KG	2.400,000	27,2000	65.280,00
94	CARNE MOÍDA: MÚSCULO. PROVENIENTE DE ANIMAL SADIO,		KG	11.625,000	19,9000	231.337,50
95	CARNE MOÍDA: MÚSCULO. PROVENIENTE DE ANIMAL SADIO,		KG	3.875,000	19,9000	77.112,50
				Total:		569.570,00

Fornecedor

MAIS S MARINGA PROD MEDICOS E NUTRI LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
103	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO. INDICADA PARA		Ud	300,000	39,9000	11.970,00
104	FÓRMULA INFANTIL DE PRIMEIRA INFANCIA. INDICADA PARA		Ud	300,000	38,3000	11.490,00
105	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO: Á BASE DE PROTEÍNA		Ud	150,000	61,9000	9.285,00
106	FORMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO: INDICADA PARA		Ud	100,000	38,0000	3.800,00
109	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE: PARA LACTENTES COM		Ud	150,000	39,9000	5.985,00
102	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA CRIANÇAS DESDE O		Gr	50,000	24,9000	1.245,00
				Total:		43.775,00

Fornecedor

N R ALIMENTOS - EIRELI

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
63	ABOBRINHA BRASILEIRA: VERDE, CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO	CEASA	KG	1.800,000	3,1400	5.652,00
64	ABÓBORA CABOTIÁ: GRAU DE MATURAÇÃO IDEAL PARA	CEASA	KG	3.600,000	2,8900	10.404,00
66	ALHO TRITURADO EM PASTA: ALHO DESCASCADO E	CEASA	KG	1.100,000	14,6400	16.104,00
67	BATATA INGLESA ESPECIAL: IN NATURA, EXTRA AA, COM A	CEASA	KG	7.500,000	3,7900	28.425,00
69	CARA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TENRO (MACIO), PROCEDER	CEASA	KG	500,000	4,9800	2.490,00
70	CENOURA: PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS	CEASA	KG	2.200,000	3,3900	7.458,00
72	CEBOLA DE CABEÇA: BRANCA, EXTRA, COM AS EXTREMIDADES	CEASA	KG	6.200,000	4,2900	26.598,00
79	PEPINO: IN NATURA EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO	GRANJA_C	KG	850,000	3,2900	2.796,50
80	PIMENTÃO: IN NATURA, CASCA INTEGRA, PARA CONSUMO	CEASA	KG	1.600,000	3,9700	6.352,00
81	REPOLHO: HORTALIÇA DE FOLHAS ENOVELADAS,	CEASA	KG	2.200,000	1,8900	4.158,00
82	TOMATE LONGA VIDA: EXTRA AA, IN NATURA, PROCEDENTE DE	CEASA	KG	7.800,000	3,3600	26.208,00
83	ABACATE: COMUM EXTRA IN NATURA, POLPA FIRME AO TOQUE,	CEASA	KG	800,000	3,9800	3.184,00
84	ABACAXI: COMUM EXTRA, IN NATURA, COM GRAU DE	CEASA	KG	1.500,000	2,9400	4.410,00
85	LARANJA PERA: PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS	CEASA	KG	12.000,000	2,1900	26.280,00
86	MAÇA NACIONAL: IN NATURA EXTRA, SEM APRESENTAR	CEASA	KG	5.200,000	4,9900	25.948,00
87	MAMÃO: TIPO SOLO (HAVAÍ OU FORMOSA). DE 1ª QUALIDADE,	CEASA	KG	3.100,000	2,7900	8.649,00
88	MANGA TOMMY: COMUM EXTRA, IN NATURA, COM GRAU DE	CEASA	KG	1.300,000	3,9900	5.187,00
89	MELANCIA: IN NATURA EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO	CEASA	KG	4.600,000	1,7400	8.004,00
90	MELÃO: AMARELO, DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM	CEASA	KG	3.300,000	3,7800	12.474,00
91	PÊRA WILIANS: CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, SEM	CEASA	KG	2.300,000	7,3900	16.997,00
78	OVOS DE GALINHA: BRANCO. PRODUTO FRESCO DE AVE	CEASA	DZ	2.800,000	6,2500	17.500,00
77	MANJERICÃO: IN NATURA, 1ª QUALIDADE - COM FOLHAS	CEASA	Ud	300,000	3,4700	1.041,00
				Total:		266.319,50

Fornecedor

N63 COM DE PROD DE LIMPESA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
96	FRANGO SOBRECOXA: CORTES CONGELADOS. A CARNE	SEARA	KG	6.500,000	10,5000	68.250,00
100	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA: DE CARNE SUÍNA, TIPO TOSCANA.	FRIMESA	KG	3.675,000	13,5800	49.906,50
101	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA: DE CARNE SUÍNA, TIPO TOSCANA.	FRIMESA	KG	1.225,000	13,5800	16.635,50
97	FILÉ DE TILÁPIA: FILÉ CONGELADO, IQF, DE ACORDO COM AS	C_VALE	PCT	1.000,000	29,8900	29.890,00
98	PEITO DE FRANGO: CONGELADO, IQF, SEM OSSO. A CARNE	SEARA	PCT	5.025,000	17,0000	85.425,00
99	PEITO DE FRANGO: CONGELADO, IQF, SEM OSSO. A CARNE	SEARA	PCT	1.675,000	17,0000	28.475,00
				Total:		278.582,00

Fornecedor

DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
36	IOGURTE SEM LACTOSE: RESFRIADO. IOGURTE SABOR	UNIBABY	Ud	1.600,000	9,8000	15.680,00
				Total:		15.680,00

Fornecedor

NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
19	CHÁ DE CAMOMILA: MATRICARIA RECUTITA L., CONSTITUÍDO DE	UNIAO	CX	2.900,000	3,3500	9.715,00
20	CHÁ DE ERVA DOCE: FOENICULUM VULGARE, COMPOSTO DE	UNIAO	CX	3.000,000	3,6000	10.800,00

7	AZEITE DE OLIVA: PURO, EXTRA VIRGEM. GARRAFA DE 500ML,	COCINERO	Ud	600,000	18,3500	11.010,00
8	BEBIDA DE SOJA: BEBIDA DE SOJA ORIGINAL, COM 0% DE	PURITY	Ud	2.300,000	3,8000	8.740,00
26	EXTRATO DE TOMATE: CONCENTRADO. PRODUTO RESULTANTE	CIA_FRIOS	Ud	3.900,000	4,9500	19.305,00
33	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: EMBALAGEM POTE PLÁSTICO DE	APTI	Ud	550,000	3,7000	2.035,00
58	VINAGRE: BRANCO, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL,	CHEMIM	Ud	1.150,000	1,3300	1.529,50
12	BISCOITO SALGADO: TIPO CREAM CRACKER. APARÊNCIA:	PICCININI	PCT	1.500,000	3,3200	4.980,00
14	CAFÉ EM PÓ: TIPO 01, TRADICIONAL, TORRADO, MOÍDO,	PELE	PCT	3.500,000	16,2000	56.700,00
17	CANJICA: DE MILHO BRANCO. DE PROCEDÊNCIA NACIONAL,	CATEMAR	PCT	3.200,000	4,1000	13.120,00
52	POLVILHO AZEDO: DO GRUPO FÉCULA DE MANDIOCA.	CATEDRAL	PCT	400,000	3,8000	1.520,00
53	POLVILHO DOCE: POLVILHO DOCE OU FÉCULA DE MANDIOCA.	CATEMAR	PCT	380,000	3,8000	1.444,00
55	SAGU: PRODUTO PREPARADO A PARTIR DO AMIDO DE	CATEMAR	PCT	3.200,000	4,2500	13.600,00
57	TRIGO PARA QUIBE: PACOTE COM 500 GRAMAS, COM REGISTRO	CATEMAR	PCT	350,000	2,7500	962,50
				Total:		155.461,00

Fornecedor

GALERA DA CESTA BASICA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
21	CHÁ MATE: CHÁ MATE NATURAL A GRANEL, TOSTADO, DE 1ª	LEAO	CX	2.800,000	4,5000	12.600,00
27	FARINHA DE AVEIA: AVEIA APRESENTADA EM FORMA DE	APTI	CX	300,000	2,2000	660,00
37	LEITE DE COCO: LEITE DE COCO PRONTO PARA BEBER. FEITO	DUCOCO	Ud	200,000	8,0000	1.600,00
38	LEITE LONGA VIDA: ZERO LACTOSE. LEITE UHT, PARA DIETAS	LIDER	Ud	3.200,000	4,3000	13.760,00
45	MANTEIGA: SEM SAL. INGREDIENTE: CREME DE LEITE.	TIROL	Ud	1.500,000	7,8700	11.805,00
46	ÓLEO DE CANOLA: PRODUTO ALIMENTÍCIO 100% ÓLEO DE	LIZA	Ud	600,000	14,4000	8.640,00
47	ÓLEO DE GIRASSOL: PURO, SEM TRAÇOS DE SOJA OU OUTROS	LIZA	Ud	600,000	15,7700	9.462,00
48	ÓLEO DE SOJA: REFINADO, 100% NATURAL, COMESTÍVEL. NÃO	COCAMAR	Ud	2.700,000	6,8400	18.468,00
51	POLPA DE TOMATE: SACHÊ NO MÍNIMO 1KG. INGREDIENTES:	QUERO	Ud	2.200,000	6,8400	15.048,00
74	HORTELÃ: IN NATURA, 1ª QUALIDADE - COM FOLHAS INTEGRAS,	CEASA	Ud	400,000	3,5000	1.400,00
2	AÇÚCAR CRISTAL: DEVERÁ ESTAR APRESENTADO EM	DOURO	PCT	3.000,000	13,8000	41.400,00
4	ARROZ: AGULHINHA, LONGO, FINO, POLIDO, DE 1ª QUALIDADE	TUQUINHA	PCT	4.875,000	15,1500	73.856,25
5	ARROZ: AGULHINHA, LONGO, FINO, POLIDO, DE 1ª QUALIDADE	TUQUINHA	PCT	1.625,000	15,1500	24.618,75
10	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE: TIPO MAISENA. A EMBALAGEM	PICCININI	PCT	800,000	3,0000	2.400,00
13	CACAU EM PÓ 100%: SOLÚVEL, CUJO ÚNICO INGREDIENTE SEJA	TERRA_VE	PCT	1.200,000	19,3500	23.220,00
18	CANJIQUINHA: XERÉM, DE MILHO AMARELO. ISENTA DE	A_NATURE	PCT	3.500,000	1,6000	5.600,00
22	COCO RALADO: PRODUTO ALIMENTÍCIO CONSTITUÍDO DE	INGACOCO	PCT	3.600,000	3,0500	10.980,00
23	COLORAU: PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE	A_NATURE	PCT	1.800,000	2,6000	4.680,00
28	FARINHA DE MANDIOCA: FINA, DE CLASSE BRANCA, OBTIDA DE	MONSIL	PCT	2.200,000	3,8000	8.360,00
29	FARINHA DE MILHO: OBTIDA DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO	DOM_PEDR	PCT	2.100,000	3,9500	8.295,00
35	FUBÁ DE MILHO: AMARELO, TIPO 1, DE PRIMEIRA LINHA,	SINHA	PCT	3.900,000	2,4000	9.360,00
40	MACARRÃO AVE MARIA: PRODUTO NÃO FERMENTADO, SEM	GALA	PCT	8.000,000	2,8800	23.040,00
41	MACARRÃO ESPAGUETE: PRODUTO NÃO FERMENTADO, SEM	GALO	PCT	5.100,000	2,8800	14.688,00
42	MACARRÃO INTEGRAL: MACARRÃO INTEGRAL. INGREDIENTES:	FLORIANI	PCT	1.300,000	3,1000	4.030,00
43	MACARRÃO PARAFUSO: PRODUTO NÃO FERMENTADO, SEM	GALO	PCT	10.300,000	2,8800	29.664,00
49	ORÉGANO: DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS E LIMPAS.	A_NATURE	PCT	350,000	2,0500	717,50
50	PIPOCA DE MILHO: 1ª LINHA ISENTA DE MOFO, BOLORES,	A_NATURE	PCT	900,000	2,6900	2.421,00
54	QUEIJO RALADO: QUEIJO PARMESÃO, FORMAGGIO, RALADO	FRIGAO	PCT	1.700,000	2,3500	3.995,00
				Total:		384.768,50

Fornecedor

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO.	D_MILLE	CX	400,000	4,0000	1.600,00
1	AÇAFRÃO: CONDIMENTO EM PÓ, DE COR AMARELADA OU	D_MILLE	PCT	510,000	1,0000	510,00
15	CANELA EM PÓ: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE	D_MILLE	PCT	450,000	0,7500	337,50
25	ERVA DOCE: PACOTE COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS. INDÚSTRIA	D_MILLE	PCT	200,000	0,6200	124,00
32	FERMENTO BIOLÓGICO: SECO, INSTANTÂNEO, DE TEXTURA	ATALAIA	PCT	650,000	0,8000	520,00
34	FOLHA DE LOURO: EMBALAGEM COM PESO DE NO MÍNIMO 5	D_MILLE	PCT	400,000	0,6500	260,00
				Total:		3.351,50

Paiçandu,

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:55ABA419

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 37-2022

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 47 /2022
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 07/12/2022
d) Objeto Homologado : O presente instrumento visa contratação, através de Registro de Preços, aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos e Construção, para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação, deste Município de Paiçandu, para as manutenções e preservação de serviço dos próprios públicos, no período de 12 meses.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor
ELETRO MARINGA ILUMINACAO EIRELI-ME

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	CABO DE COBRE ELETROLÍTICOFLEXÍVEL #2,5 MM CLASSE 5 DE		MT	2.000,000	1,3000	2.600,00
21	FIO EXTERNO DE TELEFONE F - 100		MT	150,000	1,4900	223,50

41	MANGUEIRA FLEXÍVEL AMARELA CORRUGADA 25MM (3/4).		MT	300,000	1,1900	357,00
2	BUCHA EXPANSIVA S-8MM C/ ANEL	STAMPLAC	Ud	200,000	0,0300	6,00
3	CHAVE PARA VENTILADOR DESLIZANTE	REZENDE	Ud	30,000	19,1000	573,00
4	CAIXA PLÁSTICA PARA CHAVE DE VENTILADOR DESLIZANTE 4X2		Ud	10,000	3,9900	39,90
6	CAIXA EM PVC MEDIDAS 14,3CM X 5,3CMX 6,4CM EQUIPADO C/		Ud	30,000	19,9900	599,70
9	CONECTOR MACHO RJ45		Ud	500,000	0,4500	225,00
10	CANALETA RECORTE ABERTO 30 X 50 C/ 2 MTS COM TAMPA COR		Ud	100,000	24,4000	2.440,00
20	EXTENSÃO ELÉTRICA: 10 A/20 A; 20 METROS; COM 3 TOMADAS.		Ud	5,000	79,9000	399,50
28	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICA 36X36		Ud	100,000	0,3700	37,00
29	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICA 30X30		Ud	100,000	0,2300	23,00
30	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICA 24X24		Ud	100,000	0,2100	21,00
32	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES DE EMBUTIR 25ª PARA		Ud	20,000	13,9900	279,80
40	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, FLUXO LUMINOSO DE		Ud	30,000	29,9000	897,00
44	PARAFUSO A AT PANELA 4,8 X 38 PARA BUCHA S- 8		Ud	200,000	0,2000	40,00
51	SIRENE ELETROMECÂNICA DE LONGO ALCANCE, FREQUÊNCIA		Ud	17,000	94,9900	1.614,83
55	VIDEO PORTEIRO, VISUALIZA ATÉ 2 CÂMERAS, OPÇÃO DE		Ud	5,000	759,5000	3.797,50
Total:						14.173,73

Fornecedor

L APARECIDO ANDRE EIRELI

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
59	CANO PVC SOLDÁVEL 40 MM X 6 METROS.		B	20,000	45,9000	918,00
142	JOGO DE BITS PARA PARAFUSADEIRA; NO MÍNIMO 43 PEÇAS.		JG	5,000	150,0000	750,00
143	JOGO 12 PEÇAS DE CHAVES HEXAGONAIS ALLEN ABAULADAS:		JG	5,000	39,0000	195,00
88	ARAME RECOZIDO GALVANIZADO 14 PRODUTO DE		KG	5,000	13,9000	69,50
183	TINNER, EMBALADO EM GALÃO DE 05 LITROS. COMPOSIÇÃO		GL	25,000	72,0000	1.800,00
7	CABO COBRE DE REDE CAT 5 DE 1º LINHA		MT	3.050,000	1,0000	3.050,00
89	AREIA LAVADA MÉDIA		MT	50,000	127,9000	6.395,00
140	FORRO PVC FLEXÍVEL BRANCO		MT	250,000	19,9000	4.975,00
148	MANGUEIRA PARA FOGÃO INDUSTRIAL EM MATERIAL DE AÇO		MT	60,000	11,4000	684,00
149	MANGUEIRA PARA JARDIM ½ SILICONADA.		MT	300,000	3,6500	1.095,00
166	PEDRA 1/2		MT	250,000	111,9000	27.975,00
167	PEDRISCO		MT	200,000	115,0000	23.000,00
42	PLAFON INTELIGENTE SIMPLES, ROSCA E27, RECEPTÁCULO		Ud	500,000	3,2000	1.600,00
43	PLUGUE DE TELEFONE MACHO		Ud	10,000	1,7000	17,00
48	PORTEIRO RESIDENCIAL, MODULO EXTERNO 14,5CM X 9,5 CMX		Ud	20,000	200,0000	4.000,00
60	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA		Ud	60,000	14,1500	849,00
61	COTOVELO 40 MM SOLDÁVEL		Ud	60,000	3,3900	203,40
74	TORNEIRA ELÉTRICA COM BICA MÓVEL, AREJADOR		Ud	20,000	144,0000	2.880,00
82	T SOLDÁVEL DE 3/4		Ud	150,000	0,8500	127,50
84	VÁLVULA PARA BANHEIRO LAVATÓRIO METAL CROMADO.		Ud	60,000	9,8000	588,00
90	ALICATE DE BICO 8 POLEGADAS.		Ud	5,000	22,4000	112,00
91	ALICATE DE CORTE 8 POLEGADAS.		Ud	5,000	20,0000	100,00
108	BROCA CONCRETO RÁPIDO 3MM		Ud	15,000	3,2000	48,00
116	BUCHA ESPECIAL PARA CONCRETO BLOCO OCO Nº 06		Ud	100,000	0,1500	15,00
117	BUCHA ESPECIAL PARA CONCRETO BLOCO OCO Nº 10		Ud	100,000	0,4200	42,00
123	CAL VIRGEM PARA REBOCO 20 KG		Ud	30,000	16,0000	480,00
124	CAL PARA PINTURA EXTRA FINA 05 KG		Ud	150,000	7,0000	1.050,00
125	CIMENTO CPII Z32 50KG		Ud	100,000	40,0000	4.000,00
126	CAPAS DE TELHAS 6MM 25° GRAUCAPAS DE TELHAS 6MM 25°		Ud	20,000	51,5000	1.030,00
130	DISCO DIAMANTADO DE ESMERILHADEIRA PARA FERRO; 115		Ud	5,000	5,0000	25,00
131	DISCO PARA SERRA CIRCULAR MADEIRA: DIÂMETRO DO DISCO		Ud	5,000	18,0000	90,00
132	ESCADA DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 7 DEGRAUS.		Ud	2,000	199,0000	398,00
134	ENXADA LARGA 2.5 COM CABO DE MADEIRA		Ud	5,000	48,0000	240,00
135	ENXADA BAHIA VIRADA 2,5 LIBRAS COM CABO		Ud	5,000	54,5000	272,50
136	ESGUICHO PLÁSTICO P/ MANGUEIRA.		Ud	25,000	3,5000	87,50
139	FACÃO: EM AÇO CARBONO 12 POLEGADAS COM CABO DE		Ud	10,000	21,0000	210,00
141	JOGO DE BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA DE 14 CM.		Ud	30,000	228,0000	6.840,00
146	MAÇANETA PARA PORTA		Ud	50,000	18,5000	925,00
150	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 3,6 LT		Ud	10,000	16,4000	164,00
151	PÁ DE BICO; CABO DE MADEIRA 71 CM.		Ud	5,000	31,0000	155,00
152	PARAFUSO SEXTEVADO 10MM		Ud	600,000	0,4800	288,00
153	PARAFUSO SEXTEVADO 06MM		Ud	600,000	0,3500	210,00
155	PIA DE LOUÇA COM COLUNA PARA BANHEIRO		Ud	30,000	155,0000	4.650,00
156	PICARETA		Ud	3,000	41,0000	123,00
157	PINCEL PARA TINTA ÓLEO 4		Ud	15,000	8,8000	132,00
158	PORTA LISA DE MADEIRA ENCABEÇADA 210X80 CM PADRÃO		Ud	40,000	198,0000	7.920,00
159	PORTA LISA DE MADEIRA ENCABEÇADA 210X90 CM PADRÃO		Ud	20,000	340,0000	6.800,00
160	PORTA DE GIRO DE AÇO LAMINADA:		Ud	15,000	261,0000	3.915,00
161	PORTA DE GIRO DE AÇO LAMINADA:		Ud	15,000	261,0000	3.915,00
162	PORTA DE GIRO DE AÇO LAMINADA:		Ud	15,000	261,0000	3.915,00
163	JANELA BASCULANTE DE AÇO COM GRADE QUADRADA, EM AÇO		Ud	15,000	207,5000	3.112,50
164	JANELA DE CORRER CENTRAL DE AÇO: COM 4 FOLHAS COM		Ud	15,000	391,5000	5.872,50
165	JANELA DE CORRER CENTRAL DE AÇO: COM 4 FOLHAS COM		Ud	20,000	481,0000	9.620,00
168	REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA EM AÇO CROMO VANÁDIO;		Ud	2,000	29,0000	58,00
169	REGISTRO PARA FOGÃO A GÁS PARA INSTALAÇÃO DO BOTIJÃO		Ud	20,000	39,9500	799,00
170	REPARO CABEÇOTE VEDANTE C. 23 PARA TORNEIRA		Ud	100,000	17,7000	1.770,00
173	ROLO PARA PINTURA, ESPUMA 5 CM - 430-5 LÃ DE CARNEIRO.		Ud	35,000	3,9500	138,25
175	ROLO PARA PINTURA PRODUZIDO EM FIBRA DE POLIÉSTER 23		Ud	30,000	10,8000	324,00
177	SERROTE PARA PODA DE GALHOS ALTOS EM AÇO; COM CABO.		Ud	5,000	79,0000	395,00
178	TESOURA PARA PODAR GRAMA 12 POLEGADAS		Ud	5,000	35,0000	175,00
180	TRINCO PARA PORTA FERROLHO 1 ½ ZINCADO		Ud	100,000	2,4000	240,00
182	TIJOLO 6 FUROS		Ud	20.000,000	0,4900	9.800,00
187	TANQUE DE CONCRETO DE 01 BOCA COM ESFREGADEIRA		Ud	10,000	230,0000	2.300,00
188	TANQUE PLÁSTICO 20 LITROS BRANCO TQ1 RESISTENTE À LUZ		Ud	10,000	79,0000	790,00
189	TANQUE SINTÉTICO DUPLO N° 03 110X 55CM		Ud	10,000	215,0000	2.150,00
190	TELHAS DE 6MM 2,44MTS		Ud	50,000	52,9000	2.645,00
191	TELHAS DE 6MM 1,83MTS		Ud	30,000	50,3000	1.509,00
193	VASO SANITÁRIO INFANTIL É UMA BACIA FEITA ESPECIALMENTE		Ud	20,000	278,0000	5.560,00
194	VASSOURA METÁLICA PARA JARDIM: 22 DENTES; COM CABO.		Ud	10,000	29,7000	297,00

195	FURADEIRA DE IMPACTO ELÉTRICA: 110V; NO MÍNIMO, 680 W;		Ud	3,000	461,0000	1.383,00
196	SERRA MÁRMORE: 110V; NO MÍNIMO, 1.500 W, PROFUNDIDADE		Ud	1,000	394,0000	394,00
198	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 20V 1/2		Ud	3,000	324,5000	973,50
200	ROÇADEIRA A GASOLINA: 42,7CC RGO 427; POTÊNCIA: 1,2 KW /		Ud	3,000	1.300,0000	3.900,00
202	CARRIOLA: METÁLICA REDONDA 50 LITROS; PNEU COM CÂMARA.		Ud	2,000	198,9000	397,80
Total:						183.926,95
Fornecedor						
NOROESTE LICITAÇÕES LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
57	CANO PVC SOLDÁVEL ESGOTO 100 MM X6 METROS.	PLASTILIT	B	20,000	68,2000	1.364,00
58	CANO PVC SOLDÁVEL ¾ X 6 METROS..	PLASTILIT	B	30,000	17,6000	528,00
144	JOGO DE CHAVES: FENDA/PHILIPS COM 12 PEÇAS.	TRAMONTIN	JG	5,000	48,7000	243,50
22	FITA ISOLANTE 19MMX20METROS COM ESPESSURA DE 0,18MM	EMPALUX	RL	80,000	4,2000	336,00
24	FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 2 X 1,5MM	ENERGY	MT	1.500,000	2,1000	3.150,00
25	FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 2 X 2,5MM	ENERGY	MT	1.500,000	3,3000	4.950,00
26	FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 4MM DE	ENERGY	MT	1.000,000	2,7500	2.750,00
27	FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 10 MM DE	ENERGY	MT	1.000,000	7,4000	7.400,00
179	TELA MOSQUETEIRA VERDE LARGURA 1MT	ALMA_TEXTI	MT	400,000	2,8000	1.120,00
1	ADAPTADOR PARA TOMADA, SISTEMA VELHO PARA O NOVO 2	VOLTEC	Ud	200,000	1,3000	260,00
8	CABO PARA TELEFONE INTERNO CCI 4 PARES CINZA	STE	Ud	1.000,000	1,6500	1.650,00
12	CANALETA 20 X 10 X 2000MM BRANCA C/ DIVISÓRIA E FITA	STECK	Ud	300,000	5,8000	1.740,00
13	CHUVEIRO 4 TEMPERATURAS TENSÃO 127V POTÊNCIA NOMINAL	FAME	Ud	30,000	62,0000	1.860,00
23	FILTRO DE LINHA COM NO MÍNIMO 5 TOMADAS ESPAÇADA SEM	MEGATROM	Ud	40,000	25,3000	1.012,00
34	INTERRUPTOR CONJUNTO COMPLETO PARA ALVENARIA 3	RADIAL	Ud	50,000	7,5000	375,00
35	LÂMPADA BULBO SUPERLED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V	OUROLUX	Ud	200,000	10,7000	2.140,00
36	LÂMPADA BULBO SUPERLED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V	OUROLUX	Ud	100,000	8,8500	885,00
37	LÂMPADA BULBO SUPERLED LED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V	OUROLUX	Ud	300,000	25,5000	7.650,00
39	LÂMPADA BULBO SUPERLED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V	OUROLUX	Ud	1.000,000	39,8000	39.800,00
53	TOMADA PARA TELEFONE EXTERNA FÊMEA	EMAM_ASF	Ud	10,000	2,4000	24,00
56	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA	PLASTILIT	Ud	30,000	7,0000	210,00
62	CAIXA DE DESCARGA COM CAPACIDADE DE ATE 6LITROS	ALUMASA	Ud	60,000	26,9000	1.614,00
63	ENGATE FLEXÍVEL DE 60CM	PLASBOHN	Ud	30,000	5,5000	165,00
64	FITA VEDA ROSCA 18 X 50	POLYFITA	Ud	40,000	4,0000	160,00
65	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	Ud	40,000	0,5000	20,00
66	LUVA LR 3/4	PLASTILIT	Ud	80,000	1,2000	96,00
67	LUVA LR ¾ X 1/2	PLASTILIT	Ud	50,000	1,3000	65,00
68	LUVA DE CORRER 1/2	PLASTILIT	Ud	40,000	7,7000	308,00
69	LUVA DE CORRER 3/4	PLASTILIT	Ud	80,000	7,2000	576,00
70	REGISTRO PVC ¾ SOLDÁVEL	PLASTILIT	Ud	30,000	7,0000	210,00
71	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA	HYDRA	Ud	50,000	42,0000	2.100,00
72	SIFÃO EXTENSIVO PARA USO EM GERAL	LUCONI	Ud	40,000	5,0000	200,00
73	SPUD DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, DE ALTA	LUCONI	Ud	50,000	2,5000	125,00
75	TORNEIRA PLÁSTICA ½ BICA BAIXA	LUCONI	Ud	50,000	2,1000	105,00
76	TORNEIRA DE METAL ½ BICA BAIXA	LIDER	Ud	50,000	17,0000	850,00
77	TORNEIRA PLÁSTICA ¾ BICA BAIXA	LUCONI	Ud	50,000	2,1000	105,00
78	TORNEIRA DE METAL ¾ BICA BAIXA	LIDER	Ud	50,000	18,0000	900,00
79	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA ½", BICA MÓVEL, DE PAREDE,	LIDER	Ud	50,000	28,0000	1.400,00
80	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA ¾", BICA MÓVEL, DE PAREDE,	LIDER	Ud	50,000	29,0000	1.450,00
81	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA ¾", BICA MÓVEL, DE	LIDER	Ud	20,000	29,0000	580,00
83	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO, 7/8, COMPLETA E SEM LADRÃO,	ARQ_PLAST	Ud	15,000	2,5000	37,50
85	VEDANTE 1/2	UNO	Ud	30,000	0,3000	9,00
86	VEDANTE 3/4	UNO	Ud	30,000	0,3000	9,00
87	ASSENTO SANITÁRIO, PLÁSTICO, MODELO SIMPLES, MATERIAL	ALUMASA	Ud	100,000	18,0000	1.800,00
92	BROCA AÇO RÁPIDO 3MM	PROFIELD	Ud	15,000	0,9000	13,50
93	BROCA AÇO RÁPIDO 4MM	PROFIELD	Ud	15,000	1,4000	21,00
94	BROCA AÇO RÁPIDO 5MM	PROFIELD	Ud	15,000	2,0000	30,00
95	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM	PROFIELD	Ud	15,000	2,5000	37,50
96	BROCA AÇO RÁPIDO 7MM	PROFIELD	Ud	15,000	2,8500	42,75
97	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM	PROFIELD	Ud	15,000	3,9800	59,70
98	BROCA AÇO RÁPIDO 9MM	PROFIELD	Ud	15,000	7,1500	107,25
99	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM	PROFIELD	Ud	15,000	6,6500	99,75
100	BROCA MADEIRA RÁPIDO 3MM	PROFIELD	Ud	15,000	0,8500	12,75
101	BROCA MADEIRA RÁPIDO 4MM	PROFIELD	Ud	15,000	1,2000	18,00
102	BROCA MADEIRA RÁPIDO 5MM	PROFIELD	Ud	15,000	2,0000	30,00
103	BROCA MADEIRA RÁPIDO 6MM	PROFIELD	Ud	15,000	2,0000	30,00
104	BROCA MADEIRA RÁPIDO 7MM	PROFIELD	Ud	15,000	3,5000	52,50
105	BROCA MADEIRA RÁPIDO 8MM	PROFIELD	Ud	15,000	6,0000	90,00
106	BROCA MADEIRA RÁPIDO 9MM	PROFIELD	Ud	15,000	5,8000	87,00
107	BROCA MADEIRA RÁPIDO 10MM	PROFIELD	Ud	15,000	7,0000	105,00
109	BROCA CONCRETO RÁPIDO 4MM	PROFIELD	Ud	15,000	1,3000	19,50
110	BROCA CONCRETO RÁPIDO 5MM	PROFIELD	Ud	15,000	2,0000	30,00
111	BROCA CONCRETO RÁPIDO 6MM	PROFIELD	Ud	15,000	2,1000	31,50
112	BROCA CONCRETO RÁPIDO 7MM	PROFIELD	Ud	15,000	2,9000	43,50
113	BROCA CONCRETO RÁPIDO 8MM	PROFIELD	Ud	15,000	3,9000	58,50
114	BROCA CONCRETO RÁPIDO 9MM	PROFIELD	Ud	15,000	4,0000	60,00
115	BROCA CONCRETO RÁPIDO 10MM	PROFIELD	Ud	15,000	4,1000	61,50
118	CADEADO,MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL	TRIANGLE	Ud	20,000	5,2000	104,00
119	CADEADO,MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO	TRIANGLE	Ud	20,000	6,2000	124,00
120	CADEADO,MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO	TRIANGLE	Ud	20,000	7,1000	142,00
121	CADEADO,MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO	TRIANGLE	Ud	50,000	9,2900	464,50
122	CADEADO,MATERIAL CORPO:AÇO,MATERIAL HASTE: AÇO	TRIANGLE	Ud	50,000	16,0000	800,00
127	DOBRADIÇA EM FERRO GALVANIZADO. UNIDADE COM 03	SILVANA	Ud	40,000	9,0000	360,00
128	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA SERRA MÁRMORE	HAMMER	Ud	5,000	7,0000	35,00
129	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA SERRA MÁRMORE	HAMMER	Ud	5,000	7,0000	35,00
133	ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO: 15X2; COM NO MÍNIMO 30	ALUMASA	Ud	2,000	700,0000	1.400,00
137	FECHADURA INOX INTERNA 601-602/11 POSTAS E PORTÕES.	SILVANA	Ud	70,000	41,0000	2.870,00
138	FECHADURA INOX COMPLETA EXTERNA COM MAÇANETA TIPO	SILVANA	Ud	70,000	52,8000	3.696,00
147	MARTELO UNHA CABEÇA 27 MM CABO DE BORRACHA.	EDA	Ud	5,000	24,0000	120,00
154	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	DLUCCA	Ud	5,000	30,4000	152,00

171	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	COMPEL	Ud	30,000	11,9500	358,50
172	ROLO PARA PINTURA 15 CM LÃ DE CARNEIRO	COMPEL	Ud	35,000	7,1400	249,90
174	ROLO PARA PINTURA 15CM LÃ SINTÉTICA ANTI-RESPINGO 1375-	COMPEL	Ud	30,000	5,4000	162,00
176	SUPORTE PARA ROLO PINTURA	COMPEL	Ud	30,000	4,5000	135,00
181	TRENA DE 5M AÇO	HAMMER	Ud	5,000	10,9500	54,75
184	TINTA ÓLEO 3/6 LTS COR A DEFINIR.	NOBRE	Ud	30,000	78,0000	2.340,00
185	TINTA PVA LATEX COR A DEFINIR ESPECIFICAÇÃO: INDICADO	NOBRE	Ud	40,000	119,0000	4.760,00
186	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE	NOBRE	Ud	50,000	388,5000	19.425,00
192	VASO SANITÁRIO, EM LOUÇA, TIPO BACIA, NA COR BRANCA,	SANTA_MA	Ud	30,000	162,0000	4.860,00
199	SERRA CIRCULAR: 110V; NO MÍNIMO 1.500 W; DIÂMETRO DO	BOSCH	Ud	2,000	522,0000	1.044,00
201	PLAINA ELÉTRICA: 110V; NO MÍNIMO, 620 W; LARGURA DE	HAMMER	Ud	4,000	362,0000	1.448,00
203	BOMBA COSTAL AGRÍCOLA PARA PULVERIZAÇÃO; CAPACIDADE:	VILA	Ud	2,000	145,0000	290,00
Total:						138.902,85

Fornecedor

GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
11	CANALETA LISA 32 X 12C/ 2MTS BRANCA C/ FITA ADESIVA	SCHENEID	Ud	200,000	19,0000	3.800,00
14	DISJUNTOR 2 X 50 A	OUROLUX	Ud	10,000	23,0900	230,90
15	DISJUNTOR 3 X 100 A	OUROLUX	Ud	5,000	61,4000	307,00
16	DISJUNTOR 3 X 50 A	OUROLUX	Ud	10,000	32,1300	321,30
17	DISJUNTOR 1 X 32A	OUROLUX	Ud	10,000	6,0100	60,10
18	DISJUNTOR 1 X 50A	OUROLUX	Ud	10,000	6,8000	68,00
19	DISJUNTOR 1 X 25 A	OUROLUX	Ud	10,000	6,0100	60,10
31	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES COM TOMADA 20AMP.	PLUZIE	Ud	30,000	5,8300	174,90
33	INTERRUPTOR CONJUNTO COMPLETO PARA ALVENARIA 2	PLUZIE	Ud	50,000	6,0000	300,00
38	LÂMPADA BULBOSSUPERLED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V	TASCHIBRA	Ud	1.000,000	21,5700	21.570,00
45	PROTETOR PARA TOMADA EM LINHA (TAMPICA) EMBALAGENS	VOLTIM	Ud	500,000	1,4900	745,00
46	PLUG MACHO 2P+T 20AMPERES C/ PRENSA CABO	VOLTIM	Ud	200,000	4,1900	838,00
47	PLUG FEMEA 2P+T 20 AMPERES C/ PRENSA CABO	VOLTIM	Ud	200,000	3,2400	648,00
49	PROJETOR LED 50W, TEMPERATURA DE COR 5.000K, TENSÃO:	SPOTLUX	Ud	30,000	43,1500	1.294,50
50	SOQUETE DE LOUÇA TIPO E27, BIVOLT, PARA LÂMPADA	DECORLUX	Ud	30,000	1,7600	52,80
52	TOMADA 20 AMPERES SISTEMA TIPO X COM CAIXA COMPLETA	PLUZIE	Ud	100,000	5,0200	502,00
54	TOMADA RJ45 INTERNET SISTEMA X COM CAIXA COMPLETA	PLUZIE	Ud	100,000	17,5000	1.750,00
Total:						32.722,60

Paiçandu,

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:39787DF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021
CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.01.318.721/0001-07.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto desta licitação é a para aquisição de **PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para atender as necessidades desta Fundação, visando à segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, para a Fundação de Saúde de Paiçandu-Pr, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos, **referente saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 141/2021.**
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR –
O valor do contrato é de R$ 5.657,59 (cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:
ONDE LÊ: SE:

Quantidade	Unidade de medida	Descrição	Valor Unit	Valor Total
05	HORAS	LOTE 05 - MÃO DE OBRA (ITEM 36)	60,89	**304,45**
02	HORAS	LOTE 12 – MÃO DE OBRA (ITEM 95)	62,40	**124,80**
16	HORAS	LOTE 13 – MÃO DE OBRA (ITEM 102)	70,32	**1.125,12**
03	HORAS	LOTE 14 – MÃO DE OBRA (ITEM 111)	51,83	**155,49**
11	HORAS	LOTE 15 – MÃO DE OBRA (ITEM 117)	66,42	**730,62**
08	HORAS	LOTE 16– MÃO DE OBRA (ITEM 124)	64,28	**514,24**
08	HORAS	LOTE 17 – MÃO DE OBRA (ITEM 131)	55,60	**444,70**
09	HORAS	LOTE 18 – MÃO DE OBRA (ITEM 140)	58,62	**527,58**
10	HORAS	LOTE 19 – MÃO DE OBRA (ITEM 146)	59,84	**598,40**
05	UNIDADE	TERMINAL TRIPLO (ITEM 97)	74,12	**370,60**
03	UNIDADE	VÁLVULA REGULADORA (ITEM 98)	79,83	**299,49**
04	UNIDADE	VÁLVULA METÁLICA (ITEM 99)	46,56	**186,24**
02	UNIDADE	FILTROS DE AR (ITEM 149)	167,88	**335,76**
TOTAL				**R$5.657,59**

LEIA: SE:

Quantidade	Unidade de medida	Descrição	Valor Unit	Valor Total
05	HORAS	LOTE 05 - MÃO DE OBRA (ITEM 36)	60,89	**304,45**
02	HORAS	LOTE 12 – MÃO DE OBRA (ITEM 95)	62,40	**124,80**

16	HORAS	LOTE 13 – MÃO DE OBRA (ITEM 102)	70,32	**1.125,12**
03	HORAS	LOTE 14 – MÃO DE OBRA (ITEM 111)	51,83	**155,49**
11	HORAS	LOTE 15 – MÃO DE OBRA (ITEM 117)	66,42	**730,62**
08	HORAS	LOTE 16– MÃO DE OBRA (ITEM 124)	64,28	**514,24**
08	HORAS	LOTE 17 – MÃO DE OBRA (ITEM 131)	55,60	**444,80**
09	HORAS	LOTE 18 – MÃO DE OBRA (ITEM 140)	58,62	**527,58**
10	HORAS	LOTE 19 – MÃO DE OBRA (ITEM 146)	59,84	**598,40**
05	UNIDADE	TERMINAL TRIPLO (ITEM 97)	74,12	**370,60**
03	UNIDADE	VÁLVULA REGULADORA (ITEM 98)	79,83	**239,49**
04	UNIDADE	VÁLVULA METÁLICA (ITEM 99)	46,56	**186,24**
02	UNIDADE	FILTROS DE AR (ITEM 149)	167,88	**335,76**
TOTAL				**R$5.657,59**

Sem mais alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária:
18– Fundação de Saúde Publica
18.006 Fundação de Saúde de Paiçandu
10.301.1002.2.628.000 - Manutenção Incentivo Financeiro da APS Percapta de transição e Ponderada Federal
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 00494 – Ficha 948
33.90.30 – Material de Consumo
Fonte 00494 – Ficha 946
VIGENCIA: 90 (noventa) dias, dia 28 de fevereiro de 2023.

Paiçandu, 07 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3112E8ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°02/2022 - TORNA PÚBLICA A CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Comissão Executiva do processo seletivo, nomeada pelo Decreto n° 15.668 de 13 de outubro de 2022, torna pública classificação final, de acordo com cada um dos empregos públicos ofertados.

Palmeira, 06 de dezembro de 2022.

PAULA ORLONSKI
Presidente

BRUNA COSTA
Membro

JULIA DOS SANTOS MOURA
Membro

MOTORISTA II

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	NOTA
1	5995	21/12/1977	CLAUDINEI RIBEIRO LARA	50
2	5982	6/11/1982	FABIO NEVES MEDEIROS DA SILVA	50
3	5928	3/10/1985	PAULO ROBERTO VISBISKI	50
4	5948	27/1/1995	DOUGLAS KAPP	50
5	5936	19/1/1959	EDISON PACHECO BARBOSA	20
6	5924	5/3/1961	MARIANO MACUCO	20
7	5917	7/6/1965	MAURICIO SANTOS MELL	20
8	5937	30/12/1965	EDMUNDO NOVAKI	20
9	5931	25/2/1966	JOSÉ APARECIDO DE LIMA NEVES	20
10	5993	6/9/1967	MARCOS ANTONIO PEREIRA	20
11	5983	12/4/1968	DAMIAO CARLOS DOS SANTOS PINTO	20
12	5933	15/4/1969	EDILSON RODRIGUES	20
13	5951	29/9/1969	EDILSON TEIXEIRA DE FREITAS	20
14	5958	14/2/1973	MARCIEL ALBUQUERQUE BACH	20
15	5969	20/2/1975	LEONEL VICHINESKI	20
16	5949	16/4/1975	ALBINO KAPP	20
17	5921	27/4/1976	FABIO ALVES DE GOUVEA	20
18	5974	16/5/1976	ERLEI VOICHCOSKI	20
19	5988	2/2/1977	ROMILSON LUIZ ANTUNES	20
20	5922	6/4/1977	GELSON BORDINHÃO MONEGATI	20
21	5944	25/9/1978	ELENICE BEATRIZ ACLENDER	20
22	5986	6/12/1979	SEBASTIÃO VALDECIR ALVES	20

23	5976	14/5/1980	JEAN MARCIO DE ALMEIDA	20
24	5952	21/8/1980	NILTON CEZAR MARCELINO DE LIMA	20
25	6000	6/10/1980	CEZAR LUIZ MALKUT DA SILVA	20
26	5967	10/6/1981	PAULO EDENILSON MIKA	20
27	5977	5/8/1981	LILIAM SCHUHLI	20
28	5945	5/9/1981	VANDERLEI PANCHESKI	20
29	5975	26/3/1982	ERNANI MACHADO NETO	20
30	5960	27/2/1983	JAQUELINE SAIDES	20
31	5916	13/9/1983	VITOR JOSE SILVA	20
32	5955	31/1/1985	MARCIO JOSE GUIMARAES	20
33	5996	16/6/1985	ELISANGELA DOS SANTOS BERSCH	20
34	5929	30/12/1985	EDERSON DO NASCIMENTO	20
35	5942	11/8/1986	MILANI ACLENDER	20
36	5943	5/2/1987	JARDEL SEZANOSKI JAMPIER	20
37	5972	27/2/1987	VITOR KUHN DE OLIVEIRA	20
38	5940	22/8/1987	GENELICIO BATISTA DOS SANTOS	20
39	5953	5/6/1988	FABIO JULIANO CHEMIN	20
40	5978	9/6/1988	CLEBERSON ALVES	20
41	5994	15/1/1989	TIAGO MARTINS DO ROSARIO	20
42	5920	27/1/1990	ERICO ADRIANO AGOTTANI	20
43	5915	2/11/1991	EVERTON MILONE	20
44	5959	21/5/1993	JONATHAN TOLEDO SCHUARTZ	20
45	6001	5/10/1994	FELIPE DA SILVA	20
46	5957	30/4/1995	DIEICON TEIXEIRA NUNES	20
47	5999	27/9/1995	JOHN MAICON RIBEIRO	20
48	5925	6/11/1997	NEIVERT RAMON RECETO	20
49	5997	1/1/1998	JEAN CARLOS DE MATOS	20
50	5918	9/2/1999	VITOR RODRIGUES DE LARA	20
51	5966	30/9/1999	FELIPE GABRIEL PIRES	20

PEDREIRO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	NOTA
1	5938	17/8/1980	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	75
2	5998	10/1/1998	EDUARDO MARTINS	30
3	5919	12/3/1961	LINEU JOSÉ GENARI	20
4	5992	6/5/1991	LUCIMARA FERREIRA	10

OPERADOR DE MÁQUINAS

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	NOTA
1	5939	9/5/1984	ROGÉRIO MELO ALVES	75
2	5913	16/11/1999	BRUNO VINÍCIUS GONÇALVES	75
3	5989	25/10/1983	EDER MARCIANO LINDEBECK	60
4	5927	3/10/1985	PAULO ROBERTO VISBISKI	60
5	5950	15/3/1978	FABIO DE MALO ALVES	50
6	5984	22/1/1983	PAULO DO NASCIMENTO MACHADO	50
7	5985	22/12/2001	PAULO GABRIEL DOS SANTOS	50
8	5934	9/11/1973	VALTENIR FERREIRA	30
9	5946	14/10/1982	GILDONEI DA LUZ BEDIM	30
10	5935	7/12/1986	RAFAEL DZIADZIO	30
11	5979	13/12/1986	EDILSON VASCO	30
12	5961	20/3/1990	JOSÉ SIBER	30
13	5914	2/8/1991	EVERTON MILONE	30
14	5930	28/11/1996	WELERSON CRUZ ANTUNES	30
15	5970	9/2/2001	JEDIAEL WANDERSON DA ROSA	30
16	5932	4/10/2001	SAIMOB ALAN DE SOUZA	30
17	5962	4/2/1966	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	20
18	5987	6/12/1979	SEBASTIÃO VALDECIR ALVES	20
19	5963	1/11/1983	CLEISSON FERREIRA	20
20	5980	17/1/1985	LAERCIO GREMSKI	20
21	5964	28/8/1985	EMERSON LUIZ COSTA	20
22	5971	10/8/1986	MARCELO VOYCIECHOSKI	20
23	5968	19/1/1987	FERNANDO DO NASCIMENTO	20
24	5923	8/1/1989	ALISSON LUIZ PIECHONTCOSKI DE LIMA	20
25	5965	13/11/1989	HECTOR MAXUEL BOHENKEM	20
26	5926	3/12/1990	WILLIAN DO PILAR BOAVENTURA	20
27	5956	12/3/1992	DIEGO CONCEIÇÃO CATHARINA	20
28	6005	22/5/1993	ALINE HARTMANN DE PAULA	20
29	5991	29/1/1994	NATAN ZANETTI CAMARGO	20
30	5981	30/12/1995	RENÃN JUNIOR RITTER PERREIRA	20
31	6003	10/12/1997	ALESSANDRO GONÇALVES	20
32	5941	28/3/2000	DIEGO CELESTE MARIANO	20
33	6002	19/11/2000	VAGNER RICARDO KOSLOSVISKI DA ROCHA	20

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:CE1B9BC6

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°02/2022 - TORNA PÚBLICO OS TÍTULOS E NOTAS APÓS RECURSOS

A Comissão Executiva do processo seletivo, nomeada pelo Decreto n° 15.668 de 13 de outubro de 2022, torna público os títulos e notas após recursos, de acordo com cada um dos empregos públicos ofertados.

Palmeira, 06 de dezembro de 2022.

PAULA ORLONSKI
Presidente

BRUNA COSTA
Membro

JULIA DOS SANTOS MOURA
Membro

NOTAS MOTORISTA II

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA TOTAL
5995	CLAUDINEI RIBEIRO LARA	SIM	SIM	SIM	NÃO	50
5982	FABIO NEVES MEDEIROS DA SILVA	SIM	SIM	SIM	NÃO	50
5928	PAULO ROBERTO VISBISKI	SIM	SIM	SIM	NÃO	50
5948	DOUGLAS KAPP	SIM	SIM	SIM	NÃO	50
5936	EDISON PACHECO BARBOSA	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5924	MARIANO MACUCO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5917	MAURICIO SANTOS MELL	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5937	EDMUNDO NOVAKI	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5931	JOSÉ APARECIDO DE LIMA NEVES	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5993	MARCOS ANTONIO PEREIRA	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5983	DAMIAO CARLOS DOS SANTOS PINTO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5933	EDILSON RODRIGUES	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5951	EDILSON TEIXEIRA DE FREITAS	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5958	MARCIEL ALBUQUERQUE BACH	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5969	LEONEL VICHINESKI	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5949	ALBINO KAPP	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5921	FABIO ALVES DE GOUVEA	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5974	ERLEI VOICHCOSKI	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5988	ROMILSON LUIZ ANTUNES	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5922	GELSON BORDINHÃO MONEGATI	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5944	ELENICE BEATRIZ ACLENDER	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5986	SEBASTIÃO VALDECIR ALVES	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5976	JEAN MARCIO DE ALMEIDA	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5952	NILTON CEZAR MARCELINO DE LIMA	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
6000	CEZAR LUIZ MALKUT DA SILVA	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5967	PAULO EDENILSON MIKA	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5977	LILIAM SCHUHLI	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5945	VANDERLEI PANCHESKI	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5975	ERNANI MACHADO NETO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5960	JAQUELINE SAIDES	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5916	VITOR JOSE SILVA	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5955	MARCIO JOSE GUIMARAES	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5996	ELISANGELA DOS SANTOS BERSCH	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5929	EDERSON DO NASCIMENTO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5942	MILANI ACLENDER	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5943	JARDEL SEZANOSKI JAMPIER	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5972	VITOR KUHN DE OLIVEIRA	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5940	GENELICIO BATISTA DOS SANTOS	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5953	FABIO JULIANO CHEMIN	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5978	CLEBERSON ALVES	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5994	TIAGO MARTINS DO ROSARIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5920	ERICO ADRIANO AGOTTANI	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5915	EVERTON MILONE	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5959	JONATHAN TOLEDO SCHUARTZ	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
6001	FELIPE DA SILVA	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5957	DIEICON TEIXEIRA NUNES	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5999	JOHN MAICON RIBEIRO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5925	NEIVERT RAMON RECETO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5997	JEAN CARLOS DE MATOS	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5918	VITOR RODRIGUES DE LARA	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20
5966	FELIPE GABRIEL PIRES	SIM	SIM	NÃO	NÃO	20

NOTAS PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5	NOTA TOTAL
5938	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	75
5998	EDUARDO MARTINS	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	30
5919	LINEU JOSÉ GENARI	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	20
5992	LUCIMARA FERREIRA	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	10

NOTAS OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5	NOTA TOTAL
5939	ROGÉRIO MELO LVES	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	75
5913	BRUNO VINÍCIUS GONÇALVES	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	75
5989	EDER MARCIANO LINDEBECK	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	60
5927	PAULO ROBERTO VISBISKI	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	60
5954	ANTONIO MURILO SVIECH	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	50
5950	FABIO DE MALO ALVES	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	50
5984	PAULO DO NASCIMENTO MACHADO	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	50

5985	PAULO GABRIEL DOS SANTOS	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	50
5934	VALTENIR FERREIRA	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	30
5946	GILDONEI DA LUZ BEDIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	30
5935	RAFAEL DZIADZIO	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	30
5979	EDILSON VASCO	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	30
5961	JOSÉ SIBER	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	30
5914	EVERTON MILONE	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	30
5930	WELERSON CRUZ ANTUNES	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	30
5970	JEDIAEL WANDERSON DA ROSA	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	30
5932	SAIMOB ALAN DE SOUZA	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	30
5962	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	20
5987	SEBASTIÃO VALDECIR ALVES	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	20
5963	CLEISSON FERREIRA	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	20
5980	LAERCIO GREMSKI	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	20
5964	EMERSON LUIZ COSTA	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	20
5971	MARCELO VOYCIECHOSKI	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	20
5968	FERNANDO DO NASCIMENTO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	20
5923	ALISSON LUIZ PIECHONTCOSKI DE LIMA	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	20
5965	HECTOR MAXUEL BOHENKEM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	20
5926	WILLIAN DO PILAR BOAVENTURA	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	20
5956	DIEGO CONCEIÇÃO CATHARINA	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	20
6005	ALINE HARTMANN DE PAULA	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	20
5991	NATAN ZANETTI CAMARGO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	20
5981	RENÃN JUNIOR RITTER PERREIRA	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	20
6003	ALESSANDRO GONÇALVES	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	20
5941	DIEGO CELESTE MARIANO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	20
6002	VAGNER RICARDO KOSLOSVISKI DA ROCHA	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	20

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BC89AC41

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS

DECRETO Nº. 15.809 DE 07/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 20102/2022,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/10/2022, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal De Educação, Esporte e Lazer abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
204026	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
203822	CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
203813	FRANCINE CHEMIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
204019	JANAINA SEVERIANO FERREIRA GONSALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203413	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
204023	JOSIANE KRICHESKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
204022	JOSIELI CRISTINA DZIERVA CHICANOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203167	LUCIANA TURRA KINDL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
204018	MAISA EMILIANO DE MORAIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203412	MARIELE SALLES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
204021	MARILENA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203411	ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203814	SIDNEI SCHNELL	MOTORISTA II
204020	WANIA CAROLINA RIGONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:38BA591B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 628/2022

PORTARIA N.º 628/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias férias aos Servidores que exercem a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotados na Secretaria de Educação, abaixo nominados, para serem usufruídas no período **de 02/01/2023 a 31/01/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

51404	ANDREIA DO CARMO MOREIRA GONÇALVES
51340	ANDRESSA APARECIDA KETES
52904	ANGELA MARIA DE LIMA
50141	BERANICE APARECIDA COSTA
50161	CLARA APARECIDA TONETE
51351	DIRCEA OLIVEIRA CAMILO
51051	DIRLEI SANTANA DOS SANTOS
50981	DIRLENE DUTRA
50031	EDIMARA VIEIRA ZANELLA
53973	EDINEIA NUNES FERREIRA
50361	EDINEIDE DE OLIVEIRA
51339	ELIANE GHIORZI LIMA DA SILVA
51711	ELISANGELA MARIA PADILHA
54067	FERNANDA VAZ MARTINS
53782	GRAZIELI JUSVIAK
54068	IVONETE GURALSKI
50311	JACINTA POLINHAK
51361	JANETE DE ANDRADE
51360	JEANE LISBOA DOS SANTOS
51434	JESSICA CAMILA DE CARVALHO
3031	JOANA IUSWIAK
18561	JOAO DOS SANTOS
51460	LUCIANE FATIMA DA LUZ SCHON
731	LUIZA DA LUZ
52091	MARCIA REGINA DE LIMA
51731	MARGARET BENTO DINIZ GORDACHO
53976	MARIA JOSE VELOZO DA SILVA
551	MARIA LUIZA VIDAL
52903	MARIANGELA DUARTH MOREIRA
50931	NELCI DE FATIMA DA SILVA
50321	NEUSA TONETTI
50261	NEUZA BATISTA
50211	ODETE APARECIDA MONTEIRO
51345	PATRICIA DE FATIMA TELLES
741	ROSA DAMA BARBOSA
54130	SALETE MACEDO RIBAS SANTOS
50991	SANDRA APARECIDA SANTOS PEREIRA
51433	THAIS DA SILVA GAZOLA
51962	VALDINEIA NEVES
50051	VANIA RAQUEL DOS SANTOS
54091	ALINE LOPES
54092	DAFINE APARECIDA CORDEIRO DE OLIVEIRA
54094	DIULY NICOLY LEAL SALDANHA
54090	JAQUELINE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA
54095	SILVANA LUIZ DE OLIVEIRA

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **01 de fevereiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FA4C1A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 629/2022

PORTARIA N.º 629/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias férias aos Servidores que exercem a função de MOTORISTA lotados na Secretaria de Educação, abaixo nominados, para serem usufruídas no período **de 02/01/2023 a 31/01/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

54108	ADEMAR PEDRO ALBUQUERQUE
50791	ADRIANO FRANCO DA SILVA BREGUEDO
54113	CAIO CEZAR TEIXEIRA
51431	CARLOS SANTOS MARTINS

54000	EDEBRANDO CHAVES DOS SANTOS
50811	EDISON VALECO
54112	ELITON CRISTOFOLLI DOS SANTOS
50861	ELOIR AURELIO MARTINS
54087	GILMAR FERREIRA DOS SANTOS
54118	JOANI PADILHA DE RAMOS
54156	JOAO MARIA CORREIA DE MELO
50851	JOEL LUCACIEVZ
54100	JONACI PADILHA
6871	JOSNEI DE LIMA MOREIRA
50831	LUIZ SANTO LORENZETT
54119	MARÇAL CRISTOFOLLI DOS SANTOS
6811	MARIOSNEI IAGLA
50801	ODAIR JOSE DA COSTA
6791	ORLANDO LUCACIEVZ
50911	PONTALEAO ALVES CHAVES
53930	RONALDO DE CAMPOS
50871	RONALDO LOWEN
54101	SEDINEI GONÇALVES GOUVEIA

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **01 de fevereiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FAA1B480

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2. QUADRIMESTRE - REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	REPUBLICAÇÃO	R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.048.907,91	0,00
Pessoal Ativo	14.048.907,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.146.675,21	0,00
Obrigações Patronais	1.902.232,70	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	770.112,46	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	770.112,46	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.278.795,45	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	779.905.424,89	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	779.905.424,89	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**13.278.795,45**	**1,70**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	46.794.325,49	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	44.454.609,22	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	42.114.895,94	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável ..		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

FABIO DOS SANTOS
Presidente

THAIS ANDRESSA DE LEÃO
Controladora

OLÍVIO JOSÉ DE SOUZA NETO
Assessor Administrativo e Financeiro

DULCE MARA NUNHEZ DIAS
Contadora

Publicado por:
Dulce Mara Nunhez Dias
Código Identificador:E2F18AC4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DESPESA COM PESSOAL 2. QUADRIMESTRE - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.022		
LRF, Art. 48 - Anexo VI REPUBLICAÇÃO	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	779.905.424,89	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.278.795,45	1,70
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	46.794.325,49	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	44.454.609,22	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	42.114.892,94	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-5.033.831,69	-0,68
Limite definido por Resolução do Senado Federal	883.596.652,52	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	161.992.719,63	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	117.812.887,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	51.543.138,06	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA, emitido em 26/set/2022 as 15h e 50m.		

FABIO DOS SANTOS –
Presidente

THAIS ANDRESSA DE LEÃO –
Controladora

OLÍVIO JOSÉ DE SOUZA NETO –
Assessor Administrativo e Financeiro

DULCE MARA NUNHEZ DIAS –
Contadora

Publicado por:
Dulce Mara Nunhez Dias
Código Identificador:74134333

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 52.2022

Resolução n° 52 de 28 de Outubro de 2022.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 304.000,00 (TREZENTOS E QUATRO MIL REAIS)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa CISLIPA	
1 – 3.3.90.30.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	249.050,00
8 – 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	950,00
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
42 – 3.3.90.30.00.00	1496	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00

48 – 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
49 – 3.3.90.39.00.00	1496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total de Suplementação: 304.000,00	
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa CISLIPA	
5 – 3.1.90.13.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	250.000,00
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
25 – 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25.000,00
26 – 3.1.90.11.00.00	1496	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
29 – 3.1.90.13.00.00	1496	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
		Total de Suplementação: 304.000,00	

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 28 de Outubro de 2022.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:D7144080

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 005/2022 - OPERAÇÃO VERÃO – ILHA DO MEL 2022/2023 4 º EDITAL DE EXCLUSÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 005/2022 – Operação Verão Ilha do Mel 2022/2023, em conformidade com os itens do edital de abertura do certame.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - GENERALISTA

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**	**Item do edital de abertura**
1	CLASSIFICAÇÃO GERAL	ADRIANA NOVAES RODRIGUES	**10.9**
4	CLASSIFICAÇÃO GERAL	MARIZA MARQUES DE OLIVEIRA	**10.9**
5	CLASSIFICAÇÃO GERAL	JOSÉ WILLIAM VAVRUK	**10.5**
7	CLASSIFICAÇÃO GERAL	Hugo José O. de Souza	**10.9**
8	CLASSIFICAÇÃO GERAL	YOLIMA JIMENEZ PENA	**10.5**
11	CLASSIFICAÇÃO GERAL	GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES	**10.9**

Conforme o descritivo acima relacionado, bem como ao contido no ITEM do edital de abertura, os referidos candidatos foram excluídos por não cumprirem, o item delineado.
10.5. Os candidatos que não se apresentarem para os exames previstos no item 10.3, não preencherem os requisitos previstos no item 8 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.

10.9 O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Esta exclusão tem validade a contar da data da sua publicação.

Paranaguá, 07 de dezembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:8E0CBD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 300

LEI COMPLEMENTAR Nº 300, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"Define o CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES do município de Paranaguá, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei, denominada Código de Obras e Edificações, parte integrante do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (PDDI), estabelece normas para a elaboração de projetos e execução de obras, edificações e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais no município de Paranaguá, Estado do Paraná.

§ 1º Todos os projetos, obras de construção, reconstrução, reformas, ampliações, demolições e instalações realizadas por particulares, entidades ou órgãos públicos no município de Paranaguá serão regulamentadas por este Código e deverão estar em conformidade com as demais legislações urbanísticas municipais vigentes sobre uso e ocupação do solo e parcelamento do solo urbano, bem como deverão ser obedecidas as normas Federais e Estaduais relativas à matéria.

§ 2º Para o licenciamento das atividades de que reza este Código, além de serem observadas as disposições das Leis de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e Parcelamento do Solo Urbano, incidentes sobre os lotes situados na área urbana municipal, serão consideradas as disposições da Lei do Plano Diretor.

Art. 2º As obras realizadas no Município serão identificadas de acordo com a seguinte classificação:

I - construção: obra de edificação nova, autônoma, sem vínculo funcional com outras edificações porventura existentes no lote;
II - reforma sem modificação de área construída/reconstrução: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, não modificando sua área, forma ou altura;
III - reforma com modificação de área construída/ampliação: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, que altere sua área, forma ou altura, quer por acréscimo ou decréscimo;
IV - obras que impliquem em demolição de edificações de qualquer natureza.

Parágrafo único. As obras de construção, reforma, ampliação ou modificação deverão atender às disposições deste Código e da legislação mencionada no artigo anterior.

Art. 3º As obras de construção ou reformas de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo Setor Competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta Lei e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.

Parágrafo único. As obras a serem realizadas em construções integrantes de patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo Órgão de Proteção Competente.

Art. 4º Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, respeitadas as orientações previstas em regulamentos e normas pertinentes.

Art. 5º Para construções, reformas ou instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida a critério do Município, licença prévia ambiental dos órgãos federa, estadual e/ou municipal de controle ambiental, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Parágrafo único. Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação, ventilação e acústica das edificações e das áreas urbanas e de uso do espaço urbano.

Art. 6º Os empreendimentos causadores de impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante deverão prever medidas de controle, além de solicitar e apresentar anuência do órgão ou secretaria municipal e/ou estadual responsável.

Parágrafo único. Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retorno definido conforme normas pertinentes.

Art. 7º Para efeito da presente Lei são adotadas as definições constantes no Anexo IV - Glossário, parte integrante desta Lei.

Seção Única
DOS OBJETIVOS DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇ

Art. 8º Este Código tem como objetivos

I - orientar os projetos e a execução de obras e edificações no Município;
II - assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações de interesse para a sociedade;
III - promover a melhoria dos padrões de segurança, higiene, salubridade e conforto de todas as edificações em seu território;
IV - destacar, para rigorosa aplicação, normas técnicas, visando o progressivo aperfeiçoamento da construção voltado principalmente para a paisagem urbana, para o aprimoramento da arquitetura nas edificações e, consequentemente, para a melhoria da qualidade de vida da população.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Seção I
DO MUNICÍPIO

Art. 9º Cabe à Municipalidade a aprovação do projeto arquitetônico, observando as disposições desta Lei, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente.
Art. 10. A Municipalidade licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações.

Parágrafo único. É permitido ao Poder Executivo Municipal fiscalizar a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras e edificações.

Art. 11. Em qualquer período da execução da obra, o Setor Competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir que lhe seja exibido as plantas, os cálculos e demais detalhes que julgar necessário.

Art. 12. A Municipalidade deverá assegurar, por meio do respectivo Setor Competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor, ao Código de Posturas, ao Perímetro Urbano, ao Uso e Ocupação do Solo e ao Parcelamento do Solo Urbano, pertinentes ao imóvel a ser construído.

Seção II
DO PROPRIETÁRIO, POSSUIDOR OU INTERESSADO

Art. 13. O proprietário do imóvel, possuidor ou interessado responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Executivo Municipal, em reconhecimento do direito de propriedade.

Art. 14. O proprietário do imóvel/interessado, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições desta Lei e das demais leis municipais pertinentes.

Seção III
DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 15. Somente poderão ser responsáveis técnicos nos processos de projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município, os profissionais e empresas legalmente habilitadas, em conformidade com as legislações pertinentes, estando absolutamente em dia com a Fazenda Municipal e com o conselho de classe profissional correlato (Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU Nacional, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Paraná e Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT).

Parágrafo único. Só poderão ser inscritos na Prefeitura os profissionais devidamente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) Nacional e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Paraná e/ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

Art. 16. No local das obras deverão ser afixadas as placas dos profissionais intervenientes, de acordo com a legislação do CAU e/ou do CREA.
Art. 17. A substituição de um responsável técnico durante a execução de uma obra ou serviço de construção deverá ser comunicada à Prefeitura por meio de solicitação por escrito, que será firmada com o proprietário/interessado, com a anuência dos profissionais substituto e substituído.

§ 1º A anuência do profissional substituído somente será dispensada quando o mesmo se encontrar em local desconhecido, por força de sentença judicial ou em caso de morte.

§ 2º O novo responsável técnico deverá enviar ao Setor Competente do Município juntamente com a anuência de substituição, novo RRT e/ou ART de substituição, sob pena de não se poder prosseguir a execução da obra.

Art. 18. Se, no decurso da obra, o responsável técnico quiser ou necessitar dar baixa de responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá comunicar, por escrito, à Municipalidade essa pretensão, a qual só será concedida após vistoria procedida por Setor Responsável do Executivo Municipal e se nenhuma infração for verificada.

§ 1º Realizada a vistoria, será intimado o proprietário do imóvel ou interessado para que dentro de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de embargo e/ou multa, apresente novo responsável técnico, o qual deverá satisfazer as condições deste Código e assinar também a comunicação a ser dirigida à Municipalidade.

§ 2º A comunicação da baixa de responsabilidade poderá ser feita conjuntamente com a assunção do novo responsável técnico, desde que o proprietário/interessado e os dois responsáveis técnicos assinem conjuntamente.

Art. 19. A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de construção.

Art. 20. A responsabilidade pelos projetos cabe, exclusivamente, aos profissionais que os assinarem como autores e a execução das obras aos que tiverem assinado como seus responsáveis técnicos, não assumindo a Municipalidade, em consequência da aprovação, qualquer tipo de responsabilidade.

Art. 21. As penalidades impostas aos profissionais pelo CAU ou pelo CREA serão observadas pela Municipalidade no que lhe couber.

Art. 22. Poderá, ainda, ser concedida a exoneração de qualquer responsabilidade do autor do projeto, desde que este o requeira, fundamentado a ocorrência de alteração feita ao projeto a sua revelia ou contra sua vontade, com os serviços suspensos de imediato.

CAPÍTULO III
DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

Seção I
DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

Art. 23. Os projetos deverão conter os seguintes elementos:

I - planta baixa dos pavimentos;
II - apresentação de no mínimo 2 (dois) cortes, 1 (um) longitudinal e 1 (um) transversal;
III - elevação para cada testada do lote;
IV - perfis do terreno;
V - implantação;
VI - cobertura;
VII - planta de situação;

VIII - memorial descritivo;
IX - quadro de identificação e legenda;

Parágrafo único. No caso de reforma ou ampliação deverá ser indicado no projeto o que será demolido, construído ou conservado, mediante a utilização da seguinte convenção de cores:

I - cor vermelha para as partes novas a serem acrescidas;
II - cor amarela para as partes a serem demolidas;
III - cor natural da cópia ou plotagem, para as partes existentes que serão conservadas.

Seção II
DA APROVAÇÃO DE PROJETO E DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Art. 24. Todas as obras e serviços de construção, realizadas sobre o território do município de Paranaguá, serão executadas, obrigatoriamente, mediante licença ou alvará prévios, expedidos pela Prefeitura Municipal, obedecidas as normas desta Lei e das Leis Estaduais e Federais aplicáveis.

Art. 25. O processo de aprovação dos projetos será constituído dos seguintes elementos:

I - guia amarela;
II - projeto arquitetônico completo, contendo os elementos descritos no Artigo 23;
III - memorial descritivo da obra;
IV - prova de domínio do terreno ou autorização para edificar, fornecida pelo proprietário;
V - vias do RRT e/ou ART, destinadas aos órgãos públicos;
VI - projetos de fossa e de sumidouro, quando não houver oferta do serviço de coleta e tratamento de esgoto sanitário.
§ 1º Os projetos deverão estar assinados pelo proprietário, pelo autor e pelo responsável técnico da obra.

§ 2º Os interessados que não provarem à titularidade do imóvel, deverão declarar expressamente que concordam com a expedição do alvará de execução e que responderão civil e criminalmente por eventuais ações de terceiros ou perda das benfeitorias, decorrentes de questões de domínio, isentando o Município de qualquer responsabilidade.

Art. 26. A análise de aprovação de projetos só será iniciada após o cumprimento das exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal.

Art. 27. Estando o projeto deferido, o Setor Municipal Competente emitirá o alvará de construção e as cópias, com validade estabelecida para 24 (vinte e quatro) meses, passíveis de prorrogação por mais 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Todas as cópias do projeto aprovado serão vistadas por responsável técnico do Setor Municipal Competente, sendo que uma delas permanecerá arquivada na Prefeitura.

Art. 28. A responsabilidade dos projetos, especificações, cálculos e outros apresentados cabem aos respectivos autores e executores da obra.

Art. 29. A Municipalidade não assumirá qualquer responsabilidade em razão da elaboração de projetos, ou de obras mal executadas.

Art. 30. Para fins de fiscalização, o alvará de execução e o projeto aprovado deverão ser mantidos na obra.

Art. 31. O projeto de uma construção será examinado em função da utilização lógica da edificação e não apenas pela sua denominação em planta.
Art. 32. Será obrigatória, nos projetos de edificações, reformas e ampliações residenciais, comerciais ou industriais a serem analisadas pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, a indicação da localização das árvores existentes.

Parágrafo único. O proprietário do imóvel ou o empreendedor ficará responsável pela proteção das árvores ali já existentes.

Subseção Única
DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Art. 33. Dependerão obrigatoriamente de alvará de construção expedido pelo Município as seguintes obras:

I - obras de construção de qualquer natureza;
II - obras de ampliação de edificação;
III - obras de reforma de edificação que impliquem em demolição e/ou mudança de uso;
IV - obras de qualquer natureza em imóveis de valor cultural e sítios históricos;
V - demolição de edificação de qualquer natureza;
VI - obras de implantação, ampliação e reforma de redes de água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações, gás canalizado, central de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), cerca energizada e congênere, bem como para a implantação de equipamento complementar de cada rede, tais como armários, gabinetes, estações de regulagem de pressão, transformadores e similares.
§ 1º O alvará de construção poderá abranger o licenciamento de mais de um tipo de serviço ou obra, elencados nos Incisos do caput deste Artigo.

§ 2º Durante o processo de aprovação de projeto poderá ser solicitado a cargo do Setor Competente da Municipalidade a apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

§ 3º Para demolição, em caso de necessidade de bloqueio de vias públicas ou parte delas, deverá ser solicitado a Secretaria Municipal de Segurança autorização referente ao bloqueio.

Art. 34. Estão isentas de alvará de construção as seguintes obras:

I - limpeza ou pintura interna e externa de edifícios que não exijam a instalação de tapumes;

II - reparo nas calçadas dos logradouros públicos em geral, respeitando as normas estabelecidas para tanto;
III - construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas;
IV - serviços em edificações em situação de risco iminente.

Parágrafo único. As edificações provisórias para guarda e depósito, em obras já licenciadas, deverão ser removidas ao término da obra principal.

Art. 35. As obras a serem executadas pelas concessionárias de serviços públicos ou de utilidade pública dependem de autorização obtida nos termos dos respectivos contratos.
Art. 36. No alvará de execução da obra emitido pela Prefeitura, constará:

I - a indicação do nome do proprietário;
II - a localização da obra;
III - a finalidade e uso da obra; e
IV - o nome do Responsável Técnico pelo projeto e o nome do Responsável Técnico pela execução com o número e registro no CAU e/ou CREA.

Seção III
DA VALIDADE DA APROVAÇÃO DO PROJETO E DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Art. 37. O projeto arquivado, por não ter sido retirado em tempo hábil pelo interessado é passível de revalidação, desde que a parte interessada a requeira e, desde que as exigências legais sejam as mesmas vigentes à época do licenciamento. anterior.

Art. 38. O alvará de construção emitido e não retirado pelo proprietário e/ou responsável técnico pelo prazo de 90 (noventa) dias e não tendo sido iniciada a obra neste prazo, será cancelado.

§ 1º Para efeito da presente Lei, uma construção será considerada iniciada quando estiver evidenciado o início da execução de serviços constantes do projeto aprovado.

§ 2º Se dentro do prazo fixado, a construção não for concluída, deverá ser solicitada a prorrogação de prazo de execução, que, se deferida, importará no pagamento da taxa de licenciamento correspondente a essa prorrogação.

I - A municipalidade poderá realizar ação de fiscalização de modo a comprovar que a construção não fora concluída, como pré-requisito para a prorrogação de prazo do alvará de construção.

Art. 39. A execução da obra somente poderá ser iniciada depois de aprovado o projeto e expedido alvará de execução.

Seção IV
DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS

Art. 40. Depois de aprovados os projetos arquitetônicos e expedido o alvará de construção, se houver alteração no projeto, o interessado deverá requerer nova aprovação.

Art. 41. Para modificações em Projeto, assim como para alteração do destino de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de projeto modificado.

§ 1º O requerimento solicitando a aprovação do projeto modificado deverá ser acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e, quando já expedido, também do respectivo alvará de execução.

§ 2º Após a aprovação do projeto modificado será emitido um novo alvará de construção, cancelando o anterior, com a indicação do alvará de construção cancelado.

Seção V
DA AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 42. Mediante procedimento administrativo digital e a pedido do interessado, o Município concederá, a título precário, autorização temporária, a qual poderá ser cancelada a qualquer tempo, quando constatado desvirtuamento do seu objeto inicial, ou quando o Município não tiver interesse na sua manutenção ou renovação.

§ 1º Dependerão obrigatoriamente de autorização temporária:

I - implantação e utilização de edificação transitória ou equipamento transitório, em conformidade com a Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;

II - implantação ou utilização de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra;

III - implantação ou utilização de estandes de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erigido no próprio imóvel;

IV - avanço de tapume sobre parte do passeio público;
V - utilização temporária de edificação licenciada para uso diverso do pretendido;

VI - rebaixamento de meio-fio e avanço de tapume devem estar atrelados ao próprio alvará de construção;

VII - execução de antenas de telecomunicações.

§ 2º O pedido de autorização temporária será instruído com peças descritivas e gráficas e devidamente avalizado por profissional habilitado, quando a natureza da obra ou serviço assim o exigir.

§ 3º Será permitido o avanço do tapume no máximo em 2/3 (dois terços) da largura da calçada e pelo prazo de conclusão da obra, devendo ser deixado no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de passeio livre.

I. Na ZIPT o tapume poderá utilizar toda a largura da calçada desde que a segurança do pedestre seja preservada.

Seção VI
DA VISTORIA E DA CONCLUSÃO DA OBRA

Subseção I
DA VISTORIA

Art. 43. A Municipalidade fiscalizará as diversas obras requeridas, a fim de que as mesmas estejam de acordo com disposições deste Código, demais leis pertinentes e de acordo com os projetos aprovados.

§ 1º Os fiscais do município de Paranaguá terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de prova de identidade, independentemente de qualquer outra formalidade.

§ 2º Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação.

Art. 44. Em qualquer período da execução da obra, o Setor Competente da Municipalidade poderá exigir que lhe sejam exibidas as plantas, cálculos e demais detalhes que julgar necessário.

Art. 45. Se, por ocasião da vistoria, for constatado que a edificação não foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada de acordo com o Projeto aprovado, o responsável técnico e o proprietário serão notificados, de acordo com as disposições deste Código, e intimados a legalizar as obras, caso as alterações possam ser executadas ou a fazer a demolição ou modificação necessária para regularizar a situação da obra, de acordo com o projeto.

Subseção II
DO HABITE-SE E DA ACEITAÇÃO DE OBRAS PARCIAIS

Art. 46. Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria da Municipalidade e expedido o respectivo "Habite-se".

Art. 47. Terminada a vistoria da obra, por Setor Competente da Municipalidade, será emitida pela Municipalidade a aceitação do término da obra, seja total ou parcial, para continuidade do processo para emissão do Habite-se.

§ 1º O Habite-se será solicitado à Municipalidade pelo proprietário e/ou responsável técnico mediante requerimento assinado por um destes.

§ 2º A vistoria para expedição da Certidão de Vistoria Sanitária poderá ser solicitada pelo proprietário junto ao Setor de Vigilância Sanitária do Município, enquanto os elementos que compõem o quadro sanitário estejam a descoberto e possibilitem perfeita identificação das soluções propostas no projeto.

§ 3º Poderá ser concedido o Habite-se parcial, ou seja, a autorização para utilização das partes concluídas de uma obra em andamento desde que:

I - não haja perigo para o público ou para os habitantes da edificação;

II - trate-se de prédio composto de parte comercial e parte residencial e haja utilização independente destas partes;
III - trate-se de prédio constituído de unidades autônomas;

IV - trate-se de prédios licenciados por um só Alvará e construídos no interior de um mesmo lote;

§ 4º O Habite-se Parcial não será concedido sem que o interessado assine um termo, obrigando-se a concluir a obra dentro de prazo estipulado pelo Alvará de Construção.

I - Nos casos em que extrapolar o prazo, o Responsável Técnico e/ou o Proprietário deverão solicitar a prorrogação do Alvará conforme o Artigo 27 da presente Lei.

§ 5º A Municipalidade só fornecerá o Habite-se definitivo a obras regularizadas mediante comprovação da titularidade.

§ 6º Poderá ser concedida a Certidão de Término de Obra, para obras devidamente construídas de acordo com o Projeto aprovado, antes do Habite-se definitivo, quando não houver a comprovação da propriedade do imóvel por parte do ocupante/responsável do terreno.

Seção VII
DAS OBRAS PARALISADAS

Art. 48. Quando se tratar de obra paralisada por mais de 180 (cento e oitenta) dias, constatado pela Municipalidade e tendo sido extrapolada a validade do Alvará de Construção, este será cancelado pelo órgão emissor.

§ 1º No caso de paralisação de uma obra por mais de 180 (cento e oitenta) dias, o proprietário ou o responsável técnico deverá comunicar o Município, assim como, deverá ser feito o fechamento do terreno no alinhamento do logradouro, dotado de portão de entrada.

§ 2º Em caso de paralisação da obra o Município poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no caput deste Artigo, considerando as características da obra a executar, desde que seja comprovada sua necessidade, por meio de cronogramas devidamente avaliados pelo Setor Municipal Competente.

§ 3º No caso de continuar paralisada a obra, depois de decorridos mais 180 (cento e oitenta) dias, o Setor Competente da Municipalidade examinará o local, a fim de verificar se a construção oferece perigo e promover as providências julgadas convenientes, nos termos deste Código.

Art. 49. As disposições desta Seção serão aplicadas também às obras que já se encontram paralisadas na data de vigência deste Código, contando-se o prazo do Artigo 48 a partir da data de publicação da presente Lei.

Seção VIII
DAS OBRIGAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO DE OBRAS

Art. 50. Para fins de documentação e fiscalização, os alvarás e autorizações temporárias para obras em geral, deverão permanecer no local da obra, juntamente com o Projeto aprovado.

Parágrafo único. Os documentos referidos no caput desse Artigo deverão ser protegidos contra a ação do tempo e facilmente acessíveis à fiscalização da Municipalidade, durante as horas de trabalho.

Art. 51. Durante a execução das obras, o profissional responsável e/ou proprietário deverá pôr em prática todas as medidas possíveis para garantir a segurança dos operários, do público e das propriedades vizinhas e providenciar para que o leito do logradouro no trecho abrangido pelas mesmas obras seja permanentemente mantido em perfeito estado de limpeza.

§ 1º Quaisquer detritos caídos das obras assim como resíduos de materiais que ficarem sobre parte do leito do logradouro público, deverão ser imediatamente recolhidos sendo, caso necessário, feita a varredura de todo o trecho do mesmo logradouro cuja limpeza ficar prejudicada, além de irrigação para impedir o levantamento do pó.

§ 2º O responsável por uma obra deverá pôr em prática todas as medidas possíveis no sentido de evitar incômodos para a vizinhança pela queda de detritos nas propriedades vizinhas, pela produção da poeira ou ruído excessivo.

Seção IX
DO ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO

Art. 52. Nenhuma demolição poderá ser efetuada sem licenciamento expedido pelo Município, mediante alvará de autorização para a demolição.

§ 1º Qualquer edificação que esteja, a juízo do Setor Municipal Competente, ameaçada de desabamento, deverá ser demolida pelo proprietário ou, em caso de recusa deste, pela Municipalidade, cobrando daquele as despesas correspondentes, acrescidas da taxa de 20 % (vinte por cento) de administração.

§ 2º A demolição só poderá ser efetuada sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, sendo exigido RRT e/ou ART desse profissional.

§ 3º Pedidos de demolição de edificações situadas em áreas ou setores de interesse cultural, histórico ou arquitetônico e/ou de preservação ou tombamento, definidos pela Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, deverão ser submetidos à análise e parecer do Setor Municipal Competente, em conformidade com as demais normas e legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.

§ 4º Em qualquer demolição o profissional responsável ou o proprietário, conforme o caso, providenciará a construção de tapumes e demais medidas necessárias e possíveis para garantir a segurança dos proprietários e do público, das benfeitorias do logradouro e propriedades vizinhas obedecendo ao que dispõem, os Artigos 65 a 72 do presente Código.

§ 5º A Municipalidade poderá, sempre que julgar conveniente, estabelecer horário dentro do qual uma demolição deva ou possa ser executada.

§ 6º O requerimento em que for solicitado o alvará para a demolição será assinado pelo profissional responsável e/ou proprietário.

§ 7º No pedido de alvará de demolição deverá constar o prazo de duração dos trabalhos, o qual poderá ser prorrogado atendendo solicitação justificada do interessado e a juízo da Municipalidade, salvo os casos fortuitos e de força maior, quando o prazo será prorrogado automaticamente pelo tempo do evento.
§ 8º Caso a demolição não fique concluída dentro do prazo prorrogado, o responsável ficará sujeito às multas previstas neste Código.
§ 9º Em casos especiais, a Municipalidade poderá exigir obras de proteção para demolição.

§ 10. O alvará de autorização para demolição será expedido juntamente com a licença para execução, quando for o caso.

§ 11. A gestão, segregação, armazenamento, destinação e disposição final dos resíduos provenientes das demolições deverão estar de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

TÍTULO II
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS E EDIFICAÇÕES

CAPÍTULO I
DO CANTEIRO DE OBRAS

Art. 53. A implantação do canteiro de obras, fora da data em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo Setor Municipal Competente mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar

ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal pré-existente à instalação do canteiro de obras.

Art. 54. É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos, bem como a utilização destes como canteiros de obras ou depósito de entulhos.

§ 1º A limpeza do logradouro público deverá ser permanentemente mantida pelo responsável da obra, enquanto esta durar e em toda a sua extensão.

§ 2º Quaisquer detritos caídos da obra, bem como resíduos de materiais que ficarem sobre qualquer parte do leito do logradouro público deverão ser imediatamente recolhidos, sendo, caso necessário, feita a varredura de todo o trecho atingido, além da irrigação para impedir o levantamento de pó.

§ 3º A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza o Município a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção, aplicando-lhe as sanções cabíveis.

§ 4º Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou dos terrenos, serão toleradas a descarga e permanência na via pública com mínimo prejuízo ao trânsito, devendo ser removidos até as 18 h (dezoito horas) do mesmo dia.

§ 5º No caso previsto no §4º, os responsáveis pelos materiais deverão advertir os condutores de veículos e pedestres, através de sinalização provisória, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 6º É facultada a denúncia de infração ao disposto no caput deste Artigo ao Setor Municipal Competente pela respectiva fiscalização, através da rede mundial de computadores - Internet.

§ 7º A utilização da opção prevista no §6º deste Artigo afasta a necessidade de assinatura em documentos, dispensa o comparecimento ao Setor Municipal Fiscalizador pelo denunciante e dá a este o direito de obter eletronicamente informações sobre o procedimento administrativo de notificação e autuação da infração, se for o caso.

CAPÍTULO II
DO PREPARO DO TERRENO, ESCAVAÇÕES E ATERROS E SUSTENTAÇÃO DE TERRA

Art. 55. Na execução do preparo do terreno e escavações, serão obrigatórias as seguintes precauções:

I - evitar que as terras ou outros materiais alcancem o passeio ou o leito do logradouro, sendo necessário autorização ambiental, ou similar, conforme legislação pertinentes;

II - a retirada dos materiais escavados deve ser realizado com destino a critério da Municipalidade, sem causar quaisquer prejuízos a terceiros e meio ambiente;

III - adoção de providências que se façam necessárias para a sustentação dos prédios vizinhos limítrofes.

Art. 56. Os proprietários de terrenos deverão efetuar a fixação, estabilização ou sustentação das respectivas terras ou de terceiros, se colocadas em risco, por meio de obras e medidas de precaução contra erosão do solo, desmoronamento de terras, escoamento de materiais, detritos e lixo para as valas, sarjetas e canalizações, pública ou particular, e logradouros públicos.

Art. 57. Os movimentos de terra observarão ainda o seguinte:

I - os cortes e aterros não terão altura contínua superior a 3 (três metros), em qualquer ponto, exceto quando necessariamente comprovados para execução de:

a - garagens embutidas ou semiembutidas;

b - embasamento com pavimento exclusivamente destinado a estacionamento ou guarda de veículos;

c - obras de contenção indispensáveis à segurança ou à regularização de encostas;

II - aos cortes corresponderão patamares horizontais na proporção de 2/1 (dois por um);

III - os cortes e aterros que resultarem inclinação de até 30% (trinta por cento) em relação à horizontal deverão ter contenção vegetal.

IV - os cortes e aterros que resultarem inclinação superior a 30% (trinta por cento) serão objeto de contenção de engenharia com cortina de pedra, concreto armado ou gabião, sendo que sua execução deverá ser acompanhada por profissional competente da área.

Parágrafo único. Em nenhum caso os cortes e aterros ficarão a descoberto.

Art. 58. Serão observadas, ainda, no que couber, a Lei de Parcelamento do Solo Urbano e a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, quanto ao disposto na presente Seção.

Art. 59. A Municipalidade deverá instituir multa e cassar o licenciamento da terraplanagem, bem como o da pessoa física ou jurídica que estiver realizando o serviço, quando este estiver em desacordo com a aprovação do projeto.

Art. 60. As pessoas físicas ou jurídicas, de que trata esta Seção, deverão ter licenciamento anual da Municipalidade para operarem no Município ou Cadastro no Sistema CENEP (Cadastro de Empresas Não Estabelecidas em Paranaguá).

Art. 61. A responsabilidade das obras efetuadas por máquinas de terraplanagem é exclusiva do proprietário do imóvel.

Parágrafo único. O projeto aprovado pela Municipalidade deverá obrigatoriamente ser mantido na obra.

Art. 62. É expressamente proibida a abertura de ruas quando não previstas pelo Plano Diretor ou não pertencerem a projetos de loteamentos aprovados pela Municipalidade.

CAPÍTULO III
DOS TAPUMES, ANDAIMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Art. 63. Será obrigatória a colocação de tapume em toda a testada do lote, sempre que sejam executadas obras de construção, reforma, ampliação ou demolição, para qualquer obra que, a critério da Municipalidade, ofereça perigo aos transeuntes.

§ 1º O tapume deverá ser mantido enquanto perdurarem as obras que possam afetar a segurança dos pedestres que se utilizam dos passeios dos logradouros.

§ 2º O tapume de que trata este Artigo deverá atender às seguintes normas:

I - a faixa compreendida pelo tapume não poderá ter largura superior à 2/3 (dois terços) da largura do passeio, não computada a área do canteiro quando existir, devendo ser deixado no mínimo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de passeio livre;

II - quando for construído em esquinas de logradouros, as placas existentes indicadoras do tráfego de veículos e outras de interesse público, serão, mediante prévio entendimento com o Órgão ou Setor Competente em matéria de trânsito, transferidas para o tapume e fixadas de forma a serem bem visíveis;

III - a sua altura não poderá ser inferior a 2,00 m (três metros) e terá bom acabamento;

IV - quando executado formando galerias para circulação de pedestres, será permitida a existência de compartimentos superpostos, como complemento da instalação do canteiro da obra, respeitada sempre a norma contida no Inciso I deste Parágrafo, desde que os limites destes compartimentos fiquem contidos até 50 cm (cinquenta centímetros) de distância do meio-fio.
§ 3º Dispensa-se o tapume quando se tratar de:

I - construção ou reparo de muros ou grades com altura não superior a 2,00 m (dois metros);

II - pinturas ou pequenos reparos.

Art. 64. Os tapumes deverão apresentar perfeitas condições de segurança em seus diversos elementos e garantir efetiva proteção às árvores, aparelhos de iluminação pública, postes e outros dispositivos existentes, sem prejuízo da completa eficiência de tais aparelhos.

Art. 65. Os tapumes deverão ser periodicamente vistoriados pelo construtor, sem prejuízo de fiscalização pela Municipalidade, a fim de ser verificada sua eficiência e segurança.

Art. 66. Durante a execução da obra será obrigatório a colocação de andaime de proteção do tipo "bandeja salva-vidas", para edifícios de três pavimentos ou mais.

§ 1º Os andaimes terão que garantir perfeitas condições de segurança de trabalho para os operários, de acordo com a legislação federal que trata deste assunto.

§ 2º As "bandejas salva-vidas" constarão de um estrado horizontal de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura mínima com guarda-corpo até a altura de 1,00 m (um metro), este tendo inclinação aproximada de 135º (cento e trinta e cinco graus), em relação ao estrado horizontal.

Art. 67. No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guarda-corpo com altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

Art. 68. Após o término das obras ou no caso de sua paralisação por prazo superior a 6 (seis) meses, os tapumes deverão ser recuados até o alinhamento e os andaimes retirados.

Art. 69. Será obrigatório o uso de tela de proteção para construções acima de 2 (dois) pavimentos, quando construídas no alinhamento e/ou nas suas divisas.

Art. 70. Os tapumes, andaimes, telas de proteção e demais equipamentos de segurança, além das normas estabelecidas nesta Seção, deverão atender ao disposto no Título III do Código de Posturas do município de Paranaguá.

CAPÍTULO IV
DA PLACA DE OBRA

Art. 71. No local da obra, enquanto durar a execução, instalações e serviços de qualquer natureza, são obrigatórias a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo:

I - o nome do autor e/ou coautor do projeto, seu título profissional e o número de sua carteira expedida pelo CAU e/ou CREA;

II - o nome do responsável técnico pela execução dos serviços, seu título profissional e o número de sua carteira expedida pelo CAU e/ou CREA, ou seu respectivo visto;

III - o nome da empresa encarregada da execução da obra, com o número de seu registro no CAU e/ou CREA;

IV - os respectivos endereços.

CAPÍTULO V
DAS OBRAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 72. Todo serviço ou obra que exijam alteração de calçamento e meio-fio ou escavação no leito de vias públicas deverá ser executado com o Alvará de Execução e às expensas do executor, obedecidas as condições a seguir elencadas:

I - colocação de placas de sinalização convenientemente dispostas contendo comunicação visual alertando quanto às obras e à segurança;
II - colocação de iluminação de advertência;
III - manutenção dos logradouros públicos permanentemente limpos e organizados;
IV - manutenção dos materiais de abertura de valas ou de construção em recipiente estanque, de forma a evitar o espalhamento pela calçada ou pelo leito da rua;
V - remoção de todo material remanescente das obras ou serviços, bem como a varrição e lavagem do local imediatamente após a conclusão das atividades;
VI - responsabilidade pelos danos ocasionados aos imóveis com testada para o trecho envolvido;
VII - recomposição do logradouro de acordo com as condições e utilização de materiais iguais ou similares aos originais após a conclusão dos serviços;

VIII - apresentação de RRT e/ou ART do responsável técnico perante o Município.

Parágrafo único. Após o devido licenciamento de que trata o Artigo 3º deste Código, as obras e serviços executados pela União, Estado e suas entidades da administração indireta, bem como empresas por esses contratados também ficarão sujeitos às condições previstas neste Artigo.

CAPÍTULO VI
DOS COMPONENTES TÉCNICO-CONSTRUTIVOS DAS EDIFICAÇÕES

Seção I
DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

Subseção I
DAS FUNDAÇÕES E DAS ESTRUTURAS

Art. 73. O projeto e execução das fundações, assim como as respectivas sondagens, o exame de laboratório, provas de carga e outras que se fizerem necessárias, serão feitas de acordo com as normas adotadas ou recomendadas pela ABNT e por profissionais devidamente habilitados.

Art. 74. O projeto e a execução das estruturas obedecerão às normas da ABNT.

Art. 75. A movimentação dos materiais e equipamentos necessários à execução de uma estrutura deverá ser sempre feita dentro do espaço aéreo delimitado pelas divisas do lote, ou em lotes de terceiros quando por eles autorizado.

Art. 76. Na impossibilidade do cumprimento do disposto no Artigo anterior, a Municipalidade definirá a solução mais adequada.

Subseção II
DAS PAREDES

Art. 77. As paredes, quando executadas em alvenaria comum deverão ter espessura mínima de:

I - externa - 12 cm (doze centímetros);
II - interna - 12 cm (doze centímetros).

Parágrafo único. Paredes internas executadas com outras técnicas e/ou tecnologias poderão ter variações na sua espessura, desde de que não tenham função estrutural.

Art. 78. Paredes divisórias entre duas unidades contínuas deverão garantir isolamento acústico ou espessura mínima de 18 cm (dezoito centímetros).

Art. 79. Em edificações geminadas, a parede de divisa entre as unidades deverá passar no mínimo 20 cm (vinte centímetros) acima da cobertura.

Art. 80. Uma edificação quando construída nas divisas laterais do lote não poderá ocupar com parede cega da edificação mais que 75% (setenta e cinco por cento) do comprimento total da linha divisória.

Subseção III
DOS FORROS, PISOS E ENTREPISOS

Art. 81. O forro das edificações será incombustível, excetuando-se residências unifamiliares.

Parágrafo único. O forro das edificações residenciais unifamiliares, caso não seja em plano horizontal, terá como altura mínima o estabelecido no Anexo I deste Código, sendo nunca inferior a 2,20 m (dois metros e vinte centímetros).

Art. 82. Os entrepisos das edificações serão incombustíveis, tolerando-se entrepisos de madeiras ou similar em edificações de até dois pavimentos, unifamiliares e isoladas das divisas do lote.

Art. 83. Os entrepisos que constituírem passadiços, galerias ou jiraus em edificações ocupadas por casas de diversões, sociedades, clubes e edificações residenciais multifamiliares, deverão ser incombustíveis.

Art. 84. Os pisos deverão ser convenientemente tratados, obedecendo a especificação técnica do projeto.

Subseção IV
DAS COBERTURAS

Art. 85. As coberturas das edificações serão construídas com materiais que permitam:

I - perfeita impermeabilização;
II - isolamento térmico.

Art. 86. Nas edificações destinadas a locais de reunião e trabalho, as coberturas serão construídas em material incombustível.
Art. 87. As águas pluviais provenientes das coberturas serão esgotadas dentro dos limites do lote, não sendo permitido o deságue sobre os lotes vizinhos ou sobre o passeio.

Subseção V
DAS PORTAS, ACESSOS, PASSAGENS E CIRCULAÇÕES

Art. 88. As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, terão largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso.
§ 1º Quando de uso privativo, a largura mínima das portas será de 80 cm (oitenta centímetros).

§ 2º Para atividades específicas são detalhadas exigências no próprio corpo desta Lei, respeitando-se:
I - quando de uso privativo a largura mínima dos corredores será de 90 cm (noventa centímetros);
II - quando de uso coletivo a largura obedecerá às normas da NBR 9077 da ABNT, bem como outras afins.

§ 3º As portas de acesso principal a instalações sanitárias e banheiros de uso coletivo, terão largura mínima de 80 cm (oitenta centímetros), podendo as de uso privativo ter, no mínimo 60 cm (sessenta centímetros).

§ 4º A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, as edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar e as áreas privativas nas habitações de caráter multifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira (NBR) 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 89. A manobra de abertura e fechamento de portões de acesso deverá ser desenvolvida a partir da testada do lote, não avançando sobre a área da calçada.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste Artigo em toda esquadria, na construção edificada no alinhamento predial.
Art. 90. O Hall é o elemento de circulação que estabelece a conexão das circulações verticais com as de um mesmo nível, apresentando-se como:

I - hall do pavimento de acesso que faz conexão com o logradouro;
II - hall de cada pavimento.

Art. 91. Nos edifícios servidos apenas por escadas e/ou rampas, serão dispensados halls em cada pavimento, mas o hall de acesso não poderá ter largura inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 92. Nos edifícios, seja de uso residencial, seja de uso comercial, haverá, obrigatoriamente, interligação entre o hall de cada pavimento e a circulação vertical, seja esta por meio de escada, seja por meio de rampas.

Art. 93. As dimensões mínimas dos halls e circulações estabelecidas nesta Subseção e no Quadro IV do Anexo I deste Código determinarão espaços livres e obrigatórios, não sendo permitida a existência de qualquer obstáculo de caráter permanente ou transitório nesses compartimentos.

Art. 94. As circulações em um mesmo nível, de utilização privativa em uma unidade residencial ou comercial, terão largura mínima de 90 cm (noventa centímetros) para uma extensão até 6,00 m (seis metros), sendo que, excedido este comprimento, haverá um acréscimo de 5 cm (cinco centímetros) na largura, para cada metro ou fração de excesso.

Art. 95. As circulações de utilização coletiva terão as seguintes dimensões mínimas:

I - uso residencial - largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) para uma extensão máxima de 10,00 m (dez metros). Excedido esse comprimento, haverá um acréscimo de 5 cm (cinco centímetros) na largura, para cada metro ou fração de excesso;

II - uso comercial - largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) para uma extensão máxima de 10,00 m (dez metros). Excedido esse comprimento, haverá um acréscimo de 10 cm (dez centímetros) na largura, para cada metro ou fração de excesso;

III - uso educacional:

a - largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) para corredores e passagens de uso coletivo;
b - nas áreas de circulação que servem às salas de aula, deverá haver um acréscimo na largura de 20 (vinte centímetros) por sala, até o máximo de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros);
c - acréscimo de 52 cm (cinquenta centímetros) por lado utilizado, caso seja instalado armário ou vestiário.

IV - o acesso aos locais de reunião, deverá obedecer a largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) para os locais cuja área destinada a assentos seja igual ou inferior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados). Excedida esta área, haverá um acréscimo de 5 cm (cinco centímetros) na largura para cada metro quadrado de excesso;

V - nos hotéis e motéis, a largura mínima será de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) para uma extensão máxima de 15,00 m (quinze metros). Excedido este comprimento, haverá um acréscimo de 10 cm (dez centímetros) na largura para cada metro ou fração;

VI - as galerias de lojas comerciais terão a largura mínima de 2,50 m (três metros) para cada extensão de no máximo 15,00 m (quinze metros);

VII - os auditórios, cinemas, ginásios esportivos, halls de convenções e salões de exposições, obedecerão às seguintes condições quanto às circulações e portas de acesso:
a - haverá sempre mais de uma porta de saída e cada uma delas não poderá ter largura inferior a 2,00 m (dois metros);
b - a soma das larguras de todas as portas de saídas equivalerá a uma largura total correspondente 1 cm (um centímetro) por espectador;

c - o dimensionamento das portas de saídas independe daquele considerado para as portas de entrada;

d - as portas de saída terão a inscrição "Saída", sempre luminosa, e deverão abrir sempre para o exterior do recinto;
e - os corredores de acesso aos locais de reunião, deverão obedecer a largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) para os locais cuja área destinada a assentos seja igual ou inferior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados). Excedida esta área haverá um acréscimo de 5 cm (cinco centímetros) na largura para cada metro quadrado de excesso.

f - as circulações internas à sala de espetáculos de até 100 (cem) lugares, terão nos seus corredores longitudinais e transversais largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros). Estas larguras mínimas serão acrescidas de 10 cm (dez centímetros) por fração de 50 (cinquenta) lugares.

Subseção VI
DAS ESCADAS E DAS RAMPAS

Art. 96. As escadas e rampas deverão observar todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros e serão diferenciadas em razão do número de pavimentos da edificação.

Art. 97. As escadas de uso privativo ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, sendo:

I - largura mínima das escadas de uso coletivo será de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e deverão ser construídas com material resistente e incombustível;
II - as escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 80 cm (oitenta centímetros);
III - as escadas deverão oferecer passagem livre com altura nunca inferior a 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);
IV - nas escadas de uso coletivo, sempre que o número de degraus consecutivos exceder a 16 (dezesseis) será obrigatório intercalar um patamar com profundidade mínima de 1,00 m (um metro) e com a mesma largura do degrau.
V - os degraus das escadas deverão apresentar espelho ("e") e piso ("p"), que satisfaçam à relação 63 cm <= 2 e + p <= 64 cm, admitindo-se a altura do espelho entre 15 cm (quinze centímetros) e 19 cm (dezenove centímetros);
VI - as escadas de uso coletivo terão obrigatoriamente corrimão em ambos os lados, obedecendo às normas técnicas específicas;
VII - as escadas em leque, marinheiro e caracol, deverão atender às prescrições da norma brasileira específica.
§ 1º As escadas dos estabelecimentos especiais e destinados a reunião de pessoas deverão ser dimensionadas e observar, além do disposto nesta Lei, todas as normas técnicas pertinentes, bem como as exigências da legislação específica do Corpo de Bombeiros.

I - nas edificações destinadas a reunião de pessoas, o dimensionamento das escadas deverá atender ao fluxo de circulação de cada nível contíguo (superior ou inferior) de maneira que no nível de saída do logradouro haja sempre um somatório de fluxos correspondentes à lotação total.

Art. 98. Os edifícios com 4 (quatro) ou mais pavimentos deverão dispor de:

I - saguão ou patamar de escada independente do hall de distribuição;
II - iluminação natural ou sistema de emergência para alimentação da iluminação artificial na caixa de escada.
Art. 99. No emprego de rampas, aplicam-se as mesmas exigências de dimensionamento e especificações de materiais fixadas para as escadas.

Art. 100. As rampas de uso coletivo poderão apresentar inclinação máxima de 20% (vinte por cento), para uso de veículos e, para uso de pedestres, deverão respeitar a NBR 9050 da ABNT.
§ 1º As rampas deverão ser dimensionadas e diferenciadas em função da utilização e do número de pavimentos da edificação e observar todas as exigências das normas técnicas específicas, principalmente aquelas destinadas à acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como, das normas pertinentes ao Corpo de Bombeiros.

§ 2º Se a declividade for superior a 6% (seis por cento), o piso deverá ser revestido com material antiderrapante e o corrimão prolongado em 30 cm (trinta centímetros) nos dois finais da rampa.

§ 3º As rampas de acesso para veículos deverão respeitar a inclinação máxima de 5% (cinco por cento), quando ascendente à saída, e 10% (dez por cento), no sentido descendente à saída, quando localizadas no recuo frontal, podendo chegar a até 15% (quinze por cento) no caso de residência unifamiliar em que não houver fechamento de qualquer natureza que impeça a visibilidade em ambas as divisas no trecho do recuo.

§ 4º Nenhuma porta poderá abrir de forma a obstruir o movimento nos patamares intermediários iniciais ou finais de uma rampa.

§ 5º As rampas terão passagens livres com altura não inferior a 2,20 m (dois metros e vinte centímetros).

§ 6º O acesso nos estabelecimentos especiais e destinados a reunião de pessoas deverá ser facilitado para deficientes físicos e pessoas com mobilidade reduzida, mediante rampas ou planos inclinados revestidos com materiais especiais, conforme o estabelecido no NBR 9050 da ABNT.

§ 7º A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas na NBR 9050 da ABNT.

Seção II
DOS JIRAUS E MEZANINOS

Art. 101. Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos obedecidas às seguintes condições:

I - não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;
II - o pé direito do jirau deverá ter, no mínimo, 2,00 m (dois metros), sendo que o pé direito sob o mesmo deverá ter, no mínimo, 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros);
III - o pé-direito do mezanino deverá ter, no mínimo, 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros), sendo que o pé-direito sob o mesmo deverá ter, no mínimo, 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros);
IV - ter acesso, através do compartimento onde se situar, por escada permanente.

Art. 102. Não serão computados no número máximo de pavimentos, jiraus e mezaninos desde que ocupem área equivalente a no máximo 1/2 (metade) da área do piso do pavimento inferior, com acesso interno e exclusivo desse compartimento, não caracterizando unidade autônoma.

Art. 103. A área destinada a mezanino ou jirau será computada para efeito de coeficiente de aproveitamento, área máxima de comércio e prestação de serviço e área mínima necessária para estacionamento.

Seção III
DO ÁTICO

Art. 104. Define-se ático como a projeção da área coberta sobre a laje da cobertura do último pavimento, com no máximo 2/3 (dois terços) da área do pavimento imediatamente inferior.

Art. 105. No ático serão permitidos:

I - todos os compartimentos necessários à instalação de casa de máquinas;
II - caixa d'água;
III - áreas de circulação comum do edifício;
IV - dependências destinadas ao zelador;
V - área comum de recreação, para edifícios destinados à habitação coletiva e habitação transitória;
VI - parte superior de unidade duplex nos edifícios de habitação coletiva.

Art. 106. O ático não será considerado no cálculo do número de pavimentos da edificação, desde que atendido o disposto no Artigo anterior deste Código e as seguintes condições:

I - o pé direito para dependências destinadas a moradia do zelador, área de recreação coberta e parte superior da unidade duplex, poderá ter no máximo 3,60 m (três metros e sessenta centímetros).

Seção IV
DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

Art. 107. Os reservatórios de água potável, individuais ou coletivos, serão dimensionados pela estimativa de consumo mínimo de água por edificação, conforme sua utilização, e deverão obedecer aos seguintes índices:

I - unidade residencial - 100 l/dia (cem litros por dia) por compartimento de uso prolongado;
II - hotéis sem cozinha, sem lavanderia - 120 l/dia (cento e vinte litros por dia) por hóspede;
III - escolas com internatos - 120 l/dia (cento e vinte litros por dia) por aluno;
IV - escolas externatos - 50 l/dia (cinquenta litros por dia) por aluno;
V - estabelecimentos hospitalares - 250 l/dia (duzentos e cinquenta litros por dia) por leito;
VI - unidade de comércio, negócios e atividades profissionais - 6 l/dia (seis litros por dia) por m² (metro quadrado) de área útil;
VII - cinemas, teatros e auditórios - 2 l/dia (dois litros por dia) por lugar.

Art. 108. As caixas de água, reservatórios, cisternas ou poços deverão:

I - possuir cobertura que não permita a poluição da água ou acesso de insetos ou vetores transmissores de doenças;
II - possuir torneira boia que regule automaticamente a entrada de água no reservatório;
III - possuir extravasor (ladrão) com diâmetro superior ao tubo alimentador, com descarga em um ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira boia;
IV - ter canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;
V - ser construídos de material impermeável, inócuo, não corrosível, de fácil limpeza;
VI - ser protegidos contra contaminação de qualquer natureza, devendo ser submetidos à limpeza e desinfecção periódica.

Art. 109. Será adotado reservatório inferior quando as condições de abastecimento do órgão distribuidor forem insuficientes para que a água atinja o reservatório superior e ainda nas edificações de 4 (quatro) ou mais pavimentos, as quais deverão possuir reservatório do tipo cisterna.
Art. 110. Os motores e/ou bombas de recalque não poderão emanar ruídos que prejudiquem, principalmente no horário noturno, populações vizinhas.

CAPÍTULO VII
DA ACESSIBILIDADE UNIVERSAL

Art. 111. Em qualquer edificação, à exceção das habitações unifamiliares, deverá ser garantido o acesso aos deficientes físicos e às pessoas com mobilidade reduzida, observadas as disposições da Norma Brasileira (NBR) 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que dispõe sobre a adequação das edificações e do mobiliário urbano à pessoa deficiente.

Parágrafo único. Nas edificações não residenciais já existentes, o acesso ao deficiente físico deverá ser garantido pelo menos até o pavimento térreo e, se houver necessidade de rampa, essa deverá ser executada conforme o estabelecido na NBR 9050 da ABNT.

Art. 112. Quando existir desnível entre o piso e o passeio, ou quando houver desníveis internos, será obrigatória a utilização de rampas de acesso e locomoção de deficientes físicos e pessoas com a mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Quando não houver rampas, o acesso dos deficientes físicos e das pessoas com mobilidade reduzida a outros pavimentos deverá ser feito através de elevador com largura mínima de 1,40 m (um metro e quarenta centímetros).
Art. 113. Nos cinemas, auditórios, templos, teatros, estádios, ginásios esportivos e congêneres deverão existir espaços para espectadores portadores de deficiência física ao longo dos corredores, na proporção de 2% (um por cento) da lotação do estabelecimento, sendo no mínimo 1 (uma) unidade especial.

TÍTULO III
DOS COMPARTIMENTOS

CAPÍTULO I
DA CLASSIFICAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS

Art. 114. Classificam-se os compartimentos da edificação, segundo sua destinação e o tempo estimado de permanência humana em seu interior, em:

I - compartimentos de permanência prolongada;
II - compartimentos de permanência transitória;
III - compartimentos especiais;
IV - compartimentos sem permanência.

Art. 115. São compartimentos de permanência prolongada:
I - quartos e salas em geral;
II - locais de trabalho, tais como lojas, escritórios, oficinas e indústrias;
III - salas de aula e laboratórios didáticos;
IV - salas de leitura e bibliotecas;
V - laboratórios, enfermarias, ambulatórios e consultórios;
VI - cozinhas;
VII - refeitórios, bares e restaurantes;
VIII - locais de reunião e salão de festas;
IX - locais fechados para a prática de esportes e ginástica.

Art. 116. São considerados compartimentos de permanência transitória:

I - escadas e seus patamares, rampas e seus patamares e suas respectivas antecâmaras:
II - patamares de elevadores;
III - corredores e passagens;
IV - átrios e vestíbulos;
V - banheiros, lavabos e instalações sanitárias;
VI - depósitos, despejos, rouparias e adegas;
VII - vestiários e camarins;
VIII - lavanderias e áreas de serviços.

Art. 117. São considerados compartimentos especiais:
I - auditórios e anfiteatros:
II - cinemas, teatros e salas de espetáculos;
III - museus e galerias de arte;
IV - estúdios de gravação, rádio e televisão;
V - laboratórios fotográficos, cinematográficos e de som;
VI - centros cirúrgicos e salas de raios x;
VII - salas de computadores, transformadores e telefonia;
VIII - locais para ducha e saunas;
IX - garagens;
X - instalações para serviços de copa em edificações destinadas ao comércio e serviços.

Art. 118. Os compartimentos sem permanência são aqueles que não se destinam à permanência humana, perfeitamente caracterizados no projeto.

Art. 119. Compartimentos com outras destinações ou particularidades especiais serão classificados com base na similaridade com os usos listados no presente regulamento e observadas as exigências de higiene, salubridade e conforto de cada função e atividade.

CAPÍTULO II
DAS DIMENSÕES MÍNIMAS DOS COMPARTIMENTOS

Art. 120. Todos os compartimentos deverão ter forma e dimensões adequadas à função ou atividade a que se destinam.

Art. 121. Os compartimentos de permanência prolongada deverão ter, no plano do piso, formato capaz de conter um círculo com diâmetro mínimo de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) e área mínima de 6,00 m² (seis metros quadrados), exceto cozinha, que poderá ter círculo inscrito de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) e área mínima de 3,00 m² (três metros quadrados).
Art. 122. As áreas mínimas dos compartimentos serão fixadas segundo a destinação ou atividade, de acordo com o quadro I, Anexo e integrante desta Lei.

Art. 123. Os compartimentos de permanência prolongada deverão ter pé direito mínimo de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) e os compartimentos permanência transitória poderão ter 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), conforme o previsto no quadro I, Anexo e integrante desta Lei.

Art. 124. Os banheiros, lavabos e instalações sanitárias deverão situar-se, quando não no mesmo andar dos compartimentos a que servirem, em andar imediatamente superior ou inferior, caso em que, para o cálculo das instalações sanitárias obrigatórias, será computada a área total dos andares servidos pelo mesmo conjunto de sanitários.

Art. 125. Toda edificação destinada a uso público deverá ter, no mínimo, um sanitário apropriado ao deficiente físico, com todos os acessórios (espelhos, saboneteira e outros) ao seu alcance, com dispositivos auxiliares de apoio, com largura suficiente para mobilidade de cadeira de rodas, com abertura de acesso de, no mínimo, 80 cm (oitenta centímetros), com dimensão interna mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), e com porta abrindo para fora.

Art. 126. O número de instalações sanitárias nas edificações não residenciais será definido em regulamento específico, de acordo com o uso, porte, atividade e fluxo de pessoas provável.

CAPÍTULO III
DOS PADRÕES CONSTRUTIVOS

Art. 127. Todas as edificações de utilização humana, de categoria funcional, deverão satisfazer as condições mínimas de conforto ambiental estabelecidas nesta Lei.

§ 1º As condições de conforto ambiental e higiene das edificações são padrões construtivos caracterizados por situações-limite e por padrões de desempenho quanto à iluminação artificial, desempenho térmico dos elementos e tratamento acústico.

§ 2º O Município admitirá alterações dos padrões de desempenho, desde que respaldados por normas técnicas legais e por procedimento técnico-científico comprovado.

CAPÍTULO IV
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO NATURAIS

Art. 128. As aberturas de iluminação e insolação dos compartimentos são classificadas em:

I - abertura do tipo lateral, quando situados em planos verticais ou inclinados até 30º (trinta graus) em relação a vertical (janelas em paredes, mansardas, planos iluminantes tipo "shed" e lanternins).
II - abertura do tipo zenital, quando situados em coberturas (domos e coberturas em acrílico e telha de plástico, transparente ou translúcida) ou em planos inclinados de 30º (trinta graus) em relação à vertical.

§ 1º A área das aberturas, em metros quadrados, será definida pelas dimensões do vão que comporta a esquadria ou o painel iluminante.

§ 2º O índice de janela de um compartimento é obtido pela relação entre a área das aberturas que atende e a área da superfície do piso, em m² (metros quadrados), representado pela seguinte fórmula: J = AL + AZ, (Onde J é o índice de janela, AL é área total das aberturas laterais, AZ a área de zenitais e S é área total do piso do compartimento).

§ 3º O índice mínimo de janela é de J = 1/6 (um sexto) para os compartimentos de permanência prolongada e 1/8 (um oitavo) para os compartimentos de permanência transitória.

§ 4º Não serão computadas, para efeito de cálculo do índice de janelas, as áreas de aberturas situadas abaixo de um plano hipotético, paralelo ao piso, a 80 cm (oitenta centímetros) de altura.

Art. 129. As áreas mínimas de abertura de iluminação não poderão ser inferiores a 25 cm² (vinte e cinco centímetros quadrados).

Art. 130. A profundidade dos compartimentos de uso prolongado, em relação ao plano de aberturas laterais, será de, no máximo, 3 (três) vezes o pé-direito.

§ 1º Quando o pé-direito não for constante, será adotada a média aritmética dos pés direitos, para efeito da aplicação desta relação.

§ 2º Não haverá limite de profundidade para recintos iluminados pela cobertura, desde que a distância horizontal da projeção de uma abertura, até o ponto do piso mais afastado, não ultrapasse o menor pé-direito do recinto.

Art. 131. Áreas de iluminação são aquelas no interior do lote, não edificadas, para as quais se voltam as aberturas para iluminação, insolação e ventilação.

§ 1º Os limites das áreas de iluminação são definidos pelas divisas com lotes vizinhos e pelos planos das paredes das edificações.

§ 2º As áreas de iluminação classificam-se em:

I - abertas, quando limitadas em dois lados;
II - semiabertas, quando limitadas em três lados;
III - fechadas, quando limitadas em quatro lados.

§ 3º A dimensão mínima de uma área de iluminação será de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), e, sua área mínima, de 2,25 m² (dois metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados).

§ 4º Os compartimentos das residências poderão ser iluminados através de aberturas para pátios internos, cujas dimensões não deverão estar abaixo dos seguintes índices:

I - 1 (um) pavimento: diâmetro mínimo do círculo inscrito de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), sem beiral, e 2 m (dois metros), com beiral, apresentando área mínima de 6,00 m² (seis metros quadrados) para compartimentos de permanência prolongada;
II - 2 pavimentos: diâmetro mínimo do círculo inscrito de 2,00 m (dois metros), com área mínima de 6,00 m² (seis metros quadrados) acrescidos de 15% a cada pavimento para compartimentos de permanência prolongada;

§ 5º As laterais livres e áreas abertas e semiabertas e fechadas deverão satisfazer os requisitos mínimos indicados nos quadros Anexos e integrantes à presente Lei -

§ 6º Os compartimentos de residências, onde é permitida a utilização de área de iluminação para abertura de janelas, são banheiros, circulação e lavanderias.

Art. 132. As aberturas para ventilação poderão ou não estar integradas às janelas de iluminação e insolação.
Art. 133. A área das aberturas de ventilação deverá representar, no mínimo, 1/12 (um doze avos) da área do piso, para os compartimentos de permanência prolongada, e 1/16 (um dezesseis avos), para os de permanência transitória.

§ 1º A área de ventilação - quando integrada à abertura de iluminação - não será acrescida à de iluminação, desde que suas partes móveis não sejam opacas.

§ 2º As aberturas de passagem não serão computadas para efeito deste Artigo, exceto quando derem acesso a galerias comerciais e lojas.

Art. 134. As aberturas de ventilação deverão ter controles de vazão de ar, que possibilitem a vedação completa do vão.

§ 1º As aberturas poderão ser fixas, para ventilação permanente, quando servirem áreas comuns de centros comerciais e "shoppings centers", pavilhões industriais ou de exposição, ginásio de esporte, depósito e armazéns, e edificações provisórias.

§ 2º Garagens coletivas e instalações poluentes, prejudiciais ao conforto, bem-estar e saúde de seus ocupantes, terão aberturas fixas e permanentes para renovação do ar.

Art. 135. Será admitida ventilação zenital, por claraboias, chaminés ou similares, em ambientes de permanência transitória.

Parágrafo único. Aberturas em portas serão toleradas, quando protegidas por grelhas, persianas ou venezianas fixas.

Art. 136. A ventilação de lojas, por área comum de galerias abertas, será tolerada, desde que haja aberturas em ambas as extremidades e que seja aquela linear e sua extensão não exceda a 100,00 m (cem metros).

Art. 137. A ventilação por poços verticais, dutos horizontais ou área de ventilação será tolerada para compartimento de permanência transitória ou quando usada como complemento da ventilação de compartimentos de permanência prolongada.

§ 1º Os poços verticais para ventilação deverão:
I - estar ligados, na base, à área de pilotis aberta ou a compartimento com ventilação permanente, sendo que, quando isto não for possível, será tolerada ligação ao exterior, por duto da mesma seção do poço;
II - permitir a inscrição de um círculo, de 60 cm (sessenta centímetros) de diâmetro, em qualquer de seus trechos;
III - ter revestimento interno liso, sem cabos, canalizações, estrangulamentos da seção por elementos estruturais e tubos de queda;
IV - ter abertura de saída 50 cm (cinquenta centímetros) acima dos pontos mais altos do edifício.

§ 2º Os dutos horizontais para ventilação deverão:
I - ter proteção contra o alojamento de animais;
II - ter abertura mínima para o exterior igual a sua seção;
III - ter seção mínima de 15 cm (quinze centímetros);
IV - ter comprimento máximo de 6,00 m (seis metros), exceto no caso de abrir para o exterior em extremidades opostas.

Art. 138. Instalações geradoras de gases, vapores e partículas em suspensão deverão ter sistema de exaustão mecânica, sem prejuízo de outras normas legais pertinentes à higiene e segurança do trabalho.

TÍTULO IV
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 139. As instalações e equipamentos abrangem os conjuntos de serviços complementares executados durante a construção de um edifício, os quais deverão ser projetados, calculados e executados visando a segurança, a higiene e o conforto dos usuários, de acordo com as normas e especificações da ABNT, salvo os casos previstos nas Seções deste Capítulo, onde prevalecerá o determinado por este Código.

Seção I
DAS INSTALAÇÕES HIDRAÚLICO-SANITÁRIAS
Art. 140. Todas as instalações hidráulico-sanitárias, internas ou externas às edificações, deverão seguir as normas técnicas exigidas pelas concessionárias locais.

Art. 141. Todas as edificações em lotes com testada para logradouros que possuam redes de água potável e de esgoto sanitário deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes.

Art. 142. Quando não existir rede de abastecimento de água na via pública, a edificação deverá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas servidas e licenciado junto aos órgãos ambientais competentes, bem como cadastramento no Órgão Ambiental Estadual.

Art. 143. Quando não existir rede de esgotamento sanitário na via pública, a edificação deverá ser dotada de sistema individualizado de saneamento, composto por tanque séptico (fossa) seguido de alternativa complementar de tratamento, conforme previsto nas normas técnicas pertinentes.

Parágrafo único. A forma de tratamento escolhida deverá levar em consideração a capacidade de absorção do solo, bem como o nível do lençol freático existente.

Art. 144. Deverá ser elaborado teste de percolação do solo visando definir a sua capacidade de absorção nas diferentes regiões da área urbana, para a indicação da medida correta no que se refere a tratamento de dejetos.

Art. 145. É vedada, em qualquer hipótese, a utilização das galerias das águas pluviais, bem como o sistema de drenagem pluvial (sarjetas e vias públicas) para o escoamento do esgoto sanitário *in natura*.

Art. 146. A concessão de Certificado de Vistoria de Conclusão da Obra (Habite-se) deverá ser antecedida de vistoria da execução do sistema de tratamento de esgoto sanitário, deixado a descoberto afim de comprovação da solução exigida pela Municipalidade.

Parágrafo único. A vistoria será realizada pelo Setor de Vigilância Sanitária do Município.

SEÇÃO II
DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Art. 147. As entradas aéreas e subterrâneas de luz e força em edificações deverão obedecer às normas técnicas exigidas pela concessionária local.

Seção III
DAS INSTALAÇÕES DE GÁS

Art. 148. A instalação de equipamento de distribuição interna de gás canalizado obedecerá ao disposto na NBR 13523 (Central Predial de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo) da ABNT e nas demais normas oficiais em vigor no País, bem como nas normas de segurança contra incêndio do Corpo de Bombeiros.

Art. 149. Será exigida a aprovação do projeto pelo Corpo de Bombeiros nas edificações residenciais com central de gás, em sistema de condomínio acima de 2 (duas) unidades, e em todas as edificações comerciais e industriais que necessitem desse tipo de sistema.

Art. 150. Quando da existência de central de gás, canalização, medidores e demais equipamentos deverão atender às normas de segurança contra incêndio do Corpo de Bombeiros.

Seção IV
DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS, DE INTERNET, DE ANTENAS E SISTEMAS DE SEGURANÇA

Art. 151. A instalação de rede telefônica ou para sistemas de segurança, de comunicação e para *Internet* estará sujeita às normas técnicas específicas exigidas pelas respectivas concessionárias.

Seção V
DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 152. O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.

§ 1º Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas para as galerias de águas pluviais, essas poderão ser conduzidas para outro local adequado, após a aprovação pela Municipalidade.

§ 2º As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais, quando existirem, correrão integralmente por conta do interessado.

§ 3º A ligação será concedida a título provisório, cancelável a qualquer momento pela Municipalidade, caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.

§ 4º Nos lotes devidamente registrados no Registro de Imóveis e cujas vias de circulação sejam do patrimônio do Município, as despesas com escoamento pluvial da referida via de circulação correrão por conta da Municipalidade.

Art. 153. Nas edificações construídas no alinhamento, as águas pluviais provenientes de telhados, balcões e marquises deverão ser captadas por meio de calhas, condutores e canalizadas adequadamente para a rede pública de drenagem.

Parágrafo único. Os condutores nas fachadas lindeiras à via pública serão embutidos até altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) acima do nível do passeio.

Art. 154. Não será permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.

Art. 155. As águas provenientes das coberturas e dos aparelhos de ar condicionado serão esgotadas dentro dos limites do lote, não sendo permitido o deságue sobre lotes lindeiros ou no passeio da via de circulação.

Seção VI
DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITOS DE RESÍDUOS

Art. 156. Toda edificação, independentemente de sua destinação deverá ter local apropriado, desimpedido e de fácil acesso com capacidade adequada e suficiente para acomodar os diferentes componentes do resíduo sólido, obedecendo as normas estabelecidas pelas Autoridades Competentes.

Art. 157. Nas edificações multifamiliares e mistas haverá local para depósito de lixo situado no térreo ou subsolo para acondicionamento geral.

§ 1º O depósito coletor de lixo deverá ter acesso direto da rua por passagem de dimensão mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura, e 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) de altura e atender as normas estabelecidas neste Código.

§ 2º O depósito coletor geral deverá ter área mínima de 3,00 m² (três metros quadrados).

§ 3º Os espaços destinados a abrigo ou depósito de lixo deverão ter pé-direito máximo de 2,00 m (dois metros) e serem dotados de sistema de ventilação.

§ 4º A capacidade do local de armazenamento temporário e/ou do contentor deve ser suficiente para que o resíduo seja mantido isolado, longe de vetores e impossibilitando animais de pequenos portes de acessá-los.

Art. 158. As lixeiras deverão ser instaladas dentro do alinhamento predial, com vão suficiente para que a coleta possa recolher o saco de lixo - 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de altura.

§ 1º Onde não for possível realizar a instalação de lixeiras conforme caput deste Artigo, será permitida sua colocação na faixa de serviço, quando for instalada na calçada, conforme NBR 9050 e demais normas e legislação pertinente.

§ 2º Os prazos para adequação das exigências previstas neste Artigo serão tratados em regulamento próprio devido pelo Poder Executivo.

Art. 159. Conforme a natureza e volume do lixo ou resíduos sólidos, serão adotadas medidas especiais para sua remoção, obedecendo as normas estabelecidas pela Municipalidade, nos termos da regulamentação específica.

Art. 160. Toda edificação destinada à instalação de indústria ficará obrigada à implantação de medidas para eliminar ou reduzir a níveis toleráveis o grau de poluição com o reaproveitamento de resíduos e subprodutos, obedecida a regulamentação pertinente.

Seção VII
DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS

Art. 161. As edificações com mais de 3 (três) pavimentos ou com área total superior a 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados) deverão ter sistema de segurança contra incêndios de acordo com as disposições técnicas e normas do Corpo de Bombeiros.

Art. 162. Em qualquer caso, deverão ser atendidos os detalhes construtivos e colocação de peças especiais do Sistema Preventivo de Incêndio, de acordo com as normas e padrões fornecidos pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 163. Independente das exigências deste Código, as instalações preventivas de incêndio dos edifícios existentes destinados à utilização coletiva, tais como escolas, hospitais, hotéis, motéis, casas de diversão, fábricas, grandes estabelecimentos comerciais e outros, ficam sujeitas a adotar, em benefício da segurança do público, as medidas que forem julgadas convenientes pelo Corpo de Bombeiros ou pela Municipalidade.

Seção VIII
DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES

Art. 164. Qualquer edifício que contenha mais que 4 (quatro) pavimentos deverá ser provido de elevador.

§ 1º O número de elevadores de cada prédio e sua capacidade deverá obedecer ao disposto no quadro a seguir e estar de acordo com as normas da ABNT em vigor na ocasião da aprovação do projeto pela Municipalidade, seja em relação ao seu dimensionamento, instalação ou utilização, cálculo, tráfego e intervalo de tráfego comprovados através de laudo emitido pelo responsável técnico da obra:

§ 2º As unidades situadas no último pavimento poderão deixar de ser servidas por elevador desde que o pavimento imediatamente inferior seja servido por, pelo menos, 1 (um) ou 2 (dois) elevadores, conforme o estabelecido na tabela do §1º deste Artigo, tendo aquelas unidades acesso direto aos mesmos elevadores.

§ 3º Nas edificações com previsão de subsolo, é obrigatório o assentamento de elevadores nos seguintes casos:

I - mais de 4 (quatro) pavimentos acima do nível do logradouro principal, incluindo o pavimento térreo;

II - mais de 3 (três) pavimentos abaixo do nível do logradouro.

§ 4º Nos edifícios hospitalares ou asilos de mais de 2 (dois) pavimentos, será obrigatória a instalação de elevadores.

Art. 165. Excluem-se do cálculo da altura para instalação do elevador:

I - as partes sobrelevadas destinadas a casa de máquinas, caixas de água;
II - o último pavimento quando de uso exclusivo do penúltimo ou ático.

Art. 166. Será exigido elevador em edifício garagem sempre que ele for constituído de térreo com mais 3 (três) lajes.

§ 1º O subsolo deve ser servido, mas não entra no cômputo geral.

§ 2º Somente será dado o desconto referido no Parágrafo anterior a um nível de subsolo.

Art. 167. Os elevadores não poderão ser o único meio de acesso aos pavimentos superiores ou inferiores da edificação, estando sujeitos as normas técnicas da ABNT.

Art. 168. As escadas rolantes estarão sujeitas às normas técnicas da ABNT e não serão computadas no cálculo do escoamento de pessoas da edificação, nem no cálculo de largura mínima das escadas fixas.

Seção IX
DAS INSTALAÇÕES DE PARA-RAIOS

Art. 169. Será obrigatória a instalação de para-raios, conforme as normas estabelecidas pela ABNT e pelo Corpo de Bombeiros, nas edificações com 4 (quatro) ou mais pavimentos, ou área construída superior a 700,00 m² (setecentos metros quadrados) e nas seguintes:

I - aquelas que reúnam grande número de pessoas;

II - fábrica ou depósitos de explosivos ou inflamáveis;
III - torres e chaminés elevados em edificações isoladas e expostas.

Parágrafo único. O sistema de para-raios deve ser parte integrante do projeto das instalações elétricas, contendo sua especificação, localização, área de atuação e aterramento.

Art. 170. A fiscalização da correta execução da instalação de para-raios será feita pelo Corpo de Bombeiros ou pela Municipalidade.

Seção X
DAS INSTALAÇÕES DE CERCAS ENERGIZADAS

Art. 171. Todas as cercas destinadas à proteção de perímetros (edificações ou terrenos) e dotadas de tensão elétrica no âmbito do Município de Paranaguá serão classificadas como energizadas.

Art. 172. As cercas energizadas deverão obedecer, na ausência de Normas Técnicas Brasileiras da ABNT, às normas técnicas editadas pela International Eletrotechnical Commission (IEC) que regem a matéria.

§ 1º A intensidade da tensão elétrica que percorre os fios condutores de cerca energizada não poderá matar nem ocasionar nenhum efeito patofisiológico perigoso a qualquer pessoa que porventura venha a tocar nela, devendo observar as legislações específicas.

§ 2º A obediência às Normas Técnicas de que trata este Artigo, deverá ser objeto de declaração expressa do técnico responsável pela instalação e/ou manutenção, que responderá por eventuais informações inverídicas.

§ 3º Os elementos que compõem as cercas energizadas (eletrificador, fio, isolador, haste de fixação e outros similares) só poderão ser comercializados e/ou instalados no âmbito do município de Paranaguá se possuir certificado em organismo de certificação de produto credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro).

§ 4º Os arames utilizados para a condução da corrente elétrica na cerca energizada deverão ser do tipo liso, vedada a utilização de arames farpados ou similares.

§ 5º A resistência do material dos fios energizados deve permitir a sua ruptura por alicate do Corpo de Bombeiros.

Art. 173. As empresas e pessoas físicas que se dediquem à fabricação, projeto, instalação e manutenção de cercas energizadas deverão possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

§ 1º Será obrigatória, em todas as instalações de cercas energizadas, a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

§ 2º O Poder Executivo Municipal, por meio de Setor Competente, procederá a fiscalização das instalações de cercas energizadas no Município.

§ 3º A empresa ou o técnico instalador, sempre que solicitados pela fiscalização do Município, deverão comprovar, por ocasião da instalação ou dentro do período mínimo de 1 (um) ano após a conclusão da instalação, as características técnicas da cerca instalada.

§ 4º Para os efeitos de fiscalização, estas características técnicas deverão estar de acordo com os parâmetros fixados no Artigo 176 desta LeI –

Art. 174. É proibida a instalação de cercas energizadas:

I - nas unidades básicas de saúde, nos centros de educação infantil e nas escolas da rede pública e particular de ensino;
II - a menos de três metros dos recipientes de gás liquefeito de petróleo, conforme NBR-13523 (Central Predial de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo) da ABNT.

Art. 175. É obrigatória a instalação de placas de advertência a cada 4,00 m (quatro metros) no lado da via pública e a cada 10,00 m (dez metros) nos demais lados da cerca energizada.

§ 1º Deverão ser colocadas placas de advertência nos portões e/ou portas de acesso existentes ao longo da cerca e em cada mudança de sua direção.

§ 2º As placas de advertência de que trata o caput deste Artigo deverão possuir dimensões mínimas de 10 cm x 20 cm (dez centímetros por vinte centímetros) e ter seu texto e símbolos voltados para ambos os lados da cerca energizada.

§ 3º A cor do fundo das placas de advertência deverá ser amarela.

§ 4º O texto mínimo das placas de advertência deverá ser: Cuidado, Cerca Elétrica.

§ 5º As letras mencionadas no parágrafo anterior deverão ser de cor preta e ter as dimensões mínimas de 2 cm (dois centímetros) de altura e 0,5 cm (meio centímetro) de espessura.

§ 6º É obrigatória a inserção, na mesma placa de advertência, de símbolo na cor preta que possibilite, sem margem de dúvidas, a interpretação de um sistema dotado de energia elétrica que pode provocar choque.

Art. 176. Sempre que a cerca energizada for instalada na parte superior de muros, grades, telas ou outras estruturas similares, a altura mínima do primeiro fio energizado deverá ser de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), em relação ao nível do solo da parte externa do perímetro cercado, se na vertical, ou 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) do primeiro fio, em relação ao solo, se instalada inclinada em 45º (quarenta e cinco graus) para dentro do perímetro.

Art. 177. Sempre que a cerca energizada estiver instalada em linhas divisórias de imóveis, deverá haver a concordância expressa dos proprietários destes com relação à referida instalação.

Parágrafo único. Na hipótese de haver recusa, por parte dos proprietários dos imóveis vizinhos, na instalação do sistema de cerca energizada em linha divisória, esta só poderá ser instalada com ângulo de 45º (quarenta e cinco graus) máximo de inclinação para dentro do imóvel beneficiado.

Seção XI
DO ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO

Art. 178. Todos os compartimentos de permanência prolongada deverão ter forro, quando cobertos por telhado.

§ 1º Não sendo o forro possível, a telha deverá receber isolamento térmico fixado ou aplicado imediatamente abaixo de sua superfície.

§ 2º O forro e o isolamento poderão ser interrompidos em trechos destinados à iluminação e à ventilação zenital.

Art. 179. Os pisos de separação entre pavimentos, de unidades autônomas com espessura total inferior a 15 cm (quinze centímetros), deverão receber tratamento acústico contra ruídos de impacto.

Art. 180. É vedada a ligação, por aberturas diretas, entre locais ruidosos e áreas de escritório, lazer, estar ou locais que exijam condições ambientais de tranquilidade.

Parágrafo único. Se necessária a ligação, deverá ser feita através de antecâmaras, vestíbulos ou circulações adequadamente tratadas.

Art. 181. Recintos destinados a reuniões, palestras, auditórios e similares, com capacidade para mais de 60 (sessenta) pessoas, deverão manter uma relação mínima de volume da sala/espectador, em função da capacidade, conforme o quadro abaixo:

Art. 182. As parcelas externas das edificações, bem como as paredes divisórias de unidades autônomas, deverão ter desempenho término e acústico equivalentes aos de uma parede de tijolos inteiros, revestidos em ambas as faces, assim como deverão ter espessura mínima de 18 cm (dezoito centímetros).

Art. 183. A apresentação de projeto acústico é obrigatória quando a edificação for destinada a atividade que produza ruídos.

Parágrafo único. Os níveis de intensidade de ruídos serão medidos em decibéis, verificados pelo Órgão ou Setor Competente.

TÍTULO V
DOS COMPLEMENTOS DAS EDIFICAÇÕES

CAPÍTULO I
DA VEDAÇÃO DOS TERRENOS NO ALINHAMENTO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 184. São consideradas vedações no alinhamento predial dos logradouros públicos, os muros, muretas, gradis, floreiras, cercas vivas, ou qualquer outro elemento que defina o alinhamento predial do imóvel.

Art. 185. As vedações situadas no alinhamento do logradouro público, em terrenos de esquina, deverão estar em consonância com as curvas de concordância horizontal.

Art. 186. Em terrenos com edificações de uso residencial poderá ser dispensado o fechamento frontal e lateral, desde que nos mesmos seja mantido um ajardinamento rigoroso e permanentemente conservado, e que o limite entre o logradouro e o terreno fique marcado com meio-fio, cordão de cimento ou processo equivalente.

Art. 187. Em terrenos com edificações de uso não residencial é obrigatória a construção de vedação no alinhamento dos logradouros públicos, exceto no caso em que o recuo obrigatório seja totalmente ajardinado com tratamento paisagístico, e com acessos de veículos e pedestres definidos, de forma a não permitir a utilização desta área para qualquer atividade.

Art. 188. Em terrenos sem vedação, as divisas e o alinhamento do logradouro público deverão ser demarcados com elementos que permitam a identificação de todos os seus limites.

Art. 189. Em casos especiais, envolvendo segurança pública, a altura e o tipo de vedação serão definidos pelos órgãos competentes da Municipalidade.

Art. 190. Nas zonas em que forem permitidas construções no alinhamento predial, os terrenos com suas testadas parcialmente edificadas ou sem edificação deverão obedecer ao disposto neste Capítulo.

CAPÍTULO II
DOS MEIOS-FIOS, CALÇADAS E PASSEIOS

Art. 191. Fica limitado a 1/3 (um terço) da testada do lote, com extensão contínua máxima de 10,00 m (dez metros), o rebaixamento do meio fio para acessos e saídas de veículos, intercalados de no mínimo 5,00 m (cinco metros).

§ 1º O rebaixamento do meio-fio só acontecerá nas áreas de acesso aos lotes e nas faixas de travessia de pedestres.

§ 2º O meio-fio das calçadas deverá ser rebaixado com rampa ligada a faixa de travessia de pedestres, visando propiciar às pessoas com deficiência física melhores condições de circulação urbana.

Art. 192. Os meios-fios e calçadas serão rebaixados nas esquinas em atendimento à NBR 9050, no que diz respeito à garantia de acessibilidade para deficientes físicos.

Art. 193. É obrigatória a construção e reconstrução, pelos proprietários dos terrenos edificados ou não, das calçadas de logradouros dotados de meio-fio, em toda a extensão das testadas.

Art. 194. A calçada em logradouro público, na frente de terrenos edificados ou não, obedecerá ao padrão definido pelo Setor Municipal Competente e às seguintes disposições:

I - não poderá ter degraus ou rampas de acesso às edificações;
II - deverá ser plana do meio-fio até o alinhamento, ressalvada a inclinação de 2 % (dois por cento) para o escoamento das águas pluviais;
III - deverá ser revestida com material antiderrapante.

Art. 195. Em caso de descumprimento do disposto no Artigo anterior, a Municipalidade fará a notificação ao proprietário, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a regularização.

Parágrafo único. Esgotado o prazo, sem que sejam tomadas as devidas providências pelo proprietário, a Municipalidade executará a obra, cobrando do proprietário do imóvel os custos dela decorrentes.

CAPÍTULO III
DOS AFASTAMENTOS E AVANÇOS

Art. 196. Os afastamentos e balanços das edificações deverão estar de acordo com o disposto na Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e na Lei do Sistema Viário Municipal.

§ 1º Quando o recuo do alinhamento frontal for igual a 5,00 m (cinco metros) o balanço poderá ser de no máximo 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§ 2º Quando o recuo do alinhamento frontal for igual a 3,00 m (três metros) o balanço poderá ser de no máximo 1,00 m (um metro).

Art. 197. Os edifícios construídos nos cruzamentos dos logradouros públicos, onde não houver afastamento frontal, o pavimento térreo deverá ser de forma chanfrada ou semicircular, respeitando o raio interno de concordância prevista entre as vias.

Parágrafo único. Os muros de vedação de qualquer edificação nos cruzamentos dos logradouros públicos também estão sujeitos à exigência deste Artigo.

Art. 198. Nenhuma edificação será construída avançando sobre a calçada, quer no térreo, quer nos outros pavimentos, se a calçada for igual ou inferior a 2,00 m (dois metros) de largura.

Parágrafo único. Nos casos de calçadas com largura igual ou inferior a 2,00 m (dois metros), só será permitida a marquise.

Art. 199. As edificações frontais a calçadas com largura superior a 3,00 m (três metros) poderão avançar em balanço sobre a calçada em, no máximo, 80 cm (oitenta centímetros).

Art. 200. Deverão ainda ser observadas as normas da concessionária local de energia.

CAPÍTULO IV
DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS

Art. 201. Entende-se por marquise o avanço da laje que cobre parte do passeio, na qual podem ser colocadas floreiras e/ou vitrines para exposição comercial.

Art. 202. A construção de marquises na fachada das edificações obedecerá às seguintes condições:

I - ser em balanço;
II - a face extrema do balanço deverá ficar afastada da prumada do meio-fio 30 cm (trinta centímetros) no mínimo;
III - ter altura mínima de 3,00 m (três metros) acima do nível do passeio, podendo a Municipalidade indicar a cota adequada, em função das marquises existentes na mesma face de quadra;
IV - permitir o escoamento das águas pluviais exclusivamente para dentro dos limites do lote através de condutores, e encaminhados à sarjeta sob o passeio;

V - não prejudicar a arborização e iluminação pública, assim como não ocultar placas de nomenclatura ou numeração.

Art. 203. Será obrigatória a construção de marquises ou outro elemento fixo de proteção contra intempéries, em toda a fachada, nos edifícios de uso comercial cujo pavimento térreo tenha essa destinação, quando construídos no alinhamento.

Art. 204. As fachadas dos edifícios, quando construídos no alinhamento predial, poderão ter sacadas, floreiras, caixas para ar condicionado e brises, se:

I - estiverem acima da marquise;
II - o escoamento das águas pluviais for exclusivamente dentro dos limites do lote através de condutores embutidos e encaminhados à sarjeta sob o passeio.

Parágrafo único. Os elementos mencionados no caput deste Artigo poderão projetar-se além do alinhamento predial, a uma distância máxima de 60 cm (sessenta centímetros).

Art. 205. Nos pavimentos térreos construídos no alinhamento será permitido o uso de toldos protetores localizados nas extremidades das marquises, desde que, abaixo de sua extremidade inferior, seja reservado espaço livre com altura mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros).

Art. 206. Deverão ser obedecidas normas estabelecidas pela concessionária local de energia.

CAPÍTULO V
DAS PÉRGULAS

Art. 207. A pérgula, estrutura horizontal composta de vigamento regular ou em grelha, sustentada por pilares, que se constrói como um teto vazado, poderá localizar-se sobre aberturas de iluminação, ventilação e insolação de compartimentos e não terá sua projeção incluída na taxa de ocupação e de coeficiente de aproveitamento máximo do lote, desde que:

I - tenha a parte vazada, uniformemente distribuída por metros quadrados, correspondentes a, no mínimo, 70% (setenta por cento) da área de sua projeção horizontal;
II - somente 10% (dez por cento) da extensão do pavimento de sua projeção horizontal sejam ocupados por colunas de sustentação.

Parágrafo único. As pérgulas que não obedecerem ao disposto neste Artigo serão consideradas áreas cobertas para efeito de observância do afastamento, taxa de ocupação e iluminação de compartimentos.

CAPÍTULO VI
DOS TOLDOS

Art. 208. Toldos são coberturas leves removíveis, sem vedações laterais, ligando blocos ou prédios entre si ou cobrindo acesso entre o alinhamento e as entradas da edificação, em zonas onde é exigido o afastamento obrigatório, e deverão satisfazer os seguintes requisitos:

I - o afastamento mínimo das divisas laterais será de 0,25m (vinte cinco centímetros).
II - não excederem a largura das calçadas e ficarem sujeitos ao balanço máximo de 2,00 m (dois metros);
III - não prejudicarem a arborização e a iluminação pública, nem ocultarem placas de nomenclatura de logradouros;
IV - serem feitos de material de boa qualidade e convenientemente acabados;
V - a área coberta máxima não poderá exceder 25% (vinte cinco por cento) da área do afastamento frontal;
VI - o pé direito mínimo deverá ser de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros).

Art. 209. Em vias onde são permitidas edificações no alinhamento predial, os toldos poderão estender-se em toda a testada do lote.

§ 1º Os toldos, quando fixos, deverão atender, no que couber, ao disposto nos Artigos 349 a 353.

§ 2º Os toldos deverão, ainda, estar em conformidade com o disposto no Capítulo VI, do Título III do Código de Posturas do município de Paranaguá.

CAPÍTULO VII
DAS PISCINAS

Art. 210. As piscinas deverão ter:

I - estrutura adequada para resistir às pressões da água incidentes sobre as suas paredes e fundo, quando enterradas sobre o terreno circundante;
II - paredes e fundo revestidos com material impermeável e de superfície lisa;
III - equipamento para tratamento e renovação de água.

Parágrafo único. Aplicam-se às piscinas, no que couberem, as disposições determinadas pelo Código de Posturas de Paranaguá e pelo Código Sanitário do Estado.

CAPÍTULO VIII
DAS CHAMINÉS

Art. 211. A chaminé, de qualquer natureza, em uma edificação terá altura suficiente para que a fumaça, a fuligem ou resíduos que possam expelir não incomodem a vizinhança.

Parágrafo único. A altura de chaminés de edificações não residenciais, bem como os padrões de emissões atmosféricas, deve atender aos parâmetros preconizados por legislação municipal e/ou estadual referente a matéria, bem como, caso necessário, deverão possuir licenciamento ambiental da atividade.

CAPÍTULO IX
DAS VITRINES E MOSTRUÁRIOS

Art. 212. A instalação de vitrines e mostruários só será permitida quando não advenha prejuízo para ventilação e iluminação dos locais em que sejam integradas.

§ 1º É proibida a colocação de vitrines e mostruários nas paredes externas das edificações, avançando sobre o alinhamento predial ou sobre o recuo frontal.

§ 2º A abertura de vão para vitrine e mostruário em fachadas ou paredes de áreas de circulação horizontal será permitida desde que o espaço livre dessas circulações, em toda a sua altura, atenda às dimensões mínimas estabelecidas neste Código.

§ 3º Não será permitida a colocação de balcões ou vitrines nos halls de entrada e circulação das edificações.

CAPÍTULO X
DOS ANÚNCIOS E LETREIROS

Art. 213. A colocação de anúncios e letreiros só será feita mediante prévia licença da Municipalidade, se estiver de acordo com o Código de Posturas de Paranaguá, bem como se não interferir:

I - na sinalização de tráfego;
II - na visão de monumento histórico;
III - na visão de locais de interesse paisagístico.

§ 1º Os anúncios e letreiros sobre as marquises somente serão licenciados mediante prévia autorização do condomínio do respectivo prédio ou do proprietário.

§ 2º Os anúncios e letreiros situados no SH (Setor Histórico) e no SAE (Setor de Área Envoltória) deverão ser licenciados mediante prévia autorização do Departamento de Patrimônio Histórico.

TÍTULO VI
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO

CAPÍTULO I
DOS ESTACIONAMENTOS

Art. 214. Na zona urbana, serão destinados locais para estacionamento, embarque e desembarque, carga e descarga, que serão:

I - proporcionais às áreas edificadas;
II - cobertos ou descobertos.

Art. 215. A fração excedente a 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) de área construída, no cálculo exigido para vaga de estacionamento, corresponderá sempre a mais uma vaga.

Art. 216. Quando no mesmo terreno coexistirem usos e atividades diferentes, o número de vagas exigidas será igual à soma das vagas necessárias para cada uso e atividade.

Art. 217. Os espaços destinados a garagens ou estacionamentos não poderão sofrer modificações de uso.

Parágrafo único. Nos casos de desobediência a este Artigo, será aplicada multa de 100 (cem) UFMs.

Art. 218. Nos casos de acréscimos em edificações existentes, o cálculo da reserva de estacionamento ou guarda de veículos considerará a área de acréscimo quando este aumento representar unidades residenciais e comerciais.

Art. 219. As exigências relativas a estacionamento de automóveis não se aplicam:

I - a lotes com frente inferior a 8,00 m (oito metros);
II - a lotes lindeiros a logradouros públicos onde seja vedado o livre trânsito de automóveis ou a construção de garagens;
III - quando se tratar de apartamento de zelador de edificação multifamiliar permanente.

Art. 220. As áreas de estacionamento descoberto deverão obedecer aos mesmos critérios definidos para as áreas cobertas e deverão, ainda, ser arborizadas na proporção de uma árvore para cada 4 (quatro) vagas.

Art. 221. As dependências destinadas a estacionamento deverão atender as seguintes exigências:

I - ter pé direito mínimo livre de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);
II - ter sistema de ventilação permanente representando 1/8 (um oitavo) da área do piso, (neste Inciso poderá ser incluído as portas de acesso);
III - não possuírem abertura para divisas laterais e fundos quando ocuparem as referidas divisas;
IV - possuir vão de entrada com largura mínima de 3,00 m (três metros) e o mínimo de 2 (dois) vãos quando comportarem mais de 50 (cinquenta) veículos;

V - ter vagas de estacionamento para cada veículo locado em planta e numeradas, com largura mínima de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) e comprimento mínimo de 5,00 m (cinco metros).
VI - os pisos serão impermeáveis, antiderrapantes e dotados de sistema que permita um perfeito escoamento das águas da superfície;
VII - as paredes que as delimitarem serão incombustíveis;
VIII - as vagas serão do tipo livre, sendo que só poderão ser bloqueadas quando pertencerem a mesma unidade residencial;
IX - quando houver mais de um pavimento garagem, será obrigatória uma interligação para pedestres isolada dos veículos;
X - as escadarias deverão ser construídas dentro dos terrenos, iniciando-se a 1,20 m (um metro e vinte centímetros) do alinhamento e as rampas de acesso poderão ser iniciadas junto ao alinhamento;
XI - quando tratar-se de edificação multifamiliar não será permitido rampa com inclinação superior a 22,5 % (vinte e dois por cento);
XII - quando tratar-se de mão única, o corredor será de 3,00 m (três metros) e, quando tratar-se de mão dupla, de 5,00 m (cinco metros).

§ 1º O portão de acesso às garagens para edifícios multifamiliares ou mistos deverão ter afastamento mínimo de 3,00 m (três metros) do meio-fio.

§ 2º Os locais cobertos para estacionamento ou guarda de veículos, para fins privativos, unidade residencial unifamiliar, só poderão ser construídos no alinhamento frontal com no máximo 3m (três metros) de largura e que a mesma não ultrapasse 1/3 (um terço) da testada.

§ 3º No caso de edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos as rampas de acesso não poderão ter início no alinhamento predial.

Art. 222. O dimensionamento de cada vaga de estacionamento deverá seguir o seguinte:

I - para veículos, a vaga deverá ter a dimensão mínima de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) x 5,00 m (cinco metros);

II - para ônibus, a vaga deverá ter a dimensão mínima de 3,20 m (três metros e vinte centímetros) x 13,00 m (treze metros);
III - para veículos de carga, a vaga deverá ter a dimensão mínima de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) x 11,00 m (onze metros).

Parágrafo único. Para edificações residenciais multifamiliares e coletivas, a dimensão de cada vaga de automóvel poderá ser reduzida para 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) x 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros), até o limite de 30% (trinta por cento) do total exigido no Artigo 228.

Art. 223. A disposição das vagas poderá ser em paralelo ou em ângulo de 30º, 45º, 60º ou 90º (trinta, quarenta e cinco, sessenta ou noventa graus).

Art. 224. O espaço para manobras dependerá do tipo de veículo e da forma da disposição das vagas, devendo seguir o disposto no quadro seguinte.

Tipo de Veículo	**Largura Mínima do Espaço Reservado para Manobras (m)**				
	Estacionamento Paralelo	**Estacionamento em Ângulo de 30º**	**Estacionamento em Ângulo de 45º**	**Estacionamento em Ângulo de 60º**	**Estacionamento em Ângulo de 90º**
Automóvel	3,30	2,40	3,80	4,50	5,00
Ônibus	5,40	4,70	8,20	10,85	14,50
Veículo de Carga	5,30	3,70	5,70	8,50	11,50

Art. 225. Em todo estacionamento devem ser reservadas vagas preferenciais para estacionamento de veículos pertencentes à pessoa portadora de deficiência física.

Parágrafo único. As normas relativas à localização e demarcação das vagas devem atender também ao disposto na NBR 9050.

CAPÍTULO II
DOS LOCAIS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

Art. 226. Serão reservadas áreas para embarque e desembarque diante de edificações de uso público, industrial e comercial, conforme Quadro do Artigo 228 deste Código, as quais deverão ser resolvidas dentro dos lotes.

Art. 227. A descontinuidade do passeio público será submetida à aprovação da Municipalidade.

CAPÍTULO III
DO ESTACIONAMENTO E EDIFICAÇÕES

Art. 228. Para o atendimento do número mínimo de vagas de garagem ou estacionamento, de acordo com os tipos de edificações, observar o quadro a seguir:

Categoria	**Tipo**	**Número de Vagas**
Edificações Residenciais	Habitaçao Unifamiliar	1 Vaga / Unidade Residencial (Tam. Mínimo = 2,40 m x 4,50 m)
	Habitaçao Coletiva/Transitória	
	Conjunto Habitacional	
	Habitação Unifamiliar em Série	
	HIS/Casas populares	
	Quitinete	1 Vaga / 3 Unidades
Edificações Comerciais e de Prestação de Serviços	Edifício Comercial	1 Vaga / 120,00 m² de Área Computável
	Comércio e Serviço Vicinal	Até 100,00 m² de Área Computável Será Facultado e Acima 1 Vaga / 80,00 m²
	Comércio e Serviço de Bairro	Até 100,00 m² de Área Computável Será Facultado
		De 100,00 m² a 400,00 m² - 1 Vaga / 80,00 m² de Àrea Computável
		Acima de 400,00 m² - 1 Vaga / 50,00 m² de Área Computável
	Comércio e Serviço Setorial	Até 100,00 m² - 1 Vaga / 80,00 m² de Àrea Computável
		de 100 m² a 400,00 m² - 1 Vaga / 50,00 m² de Área Computável
		Acima de 400 m² - 1 Vaga de veículo pesado para Carga e Descarga/400 m²
	Comércio e Serviço Geral	1 Vaga / 50,00 m² de Área de Atendimento Público
		1 Vaga / 100,00 m² de Área Destinada à Adminsitração
		120 m² de área de estacionamento/500 m² de área destinada a Depósito e

		Armazenagem
	Centro Comercial / Shopping Center / Supermercado / Hipermercado	1 Vaga / 30,00 m² de Área de Comercialização
		1 Vaga / Carga e Descarga
Edificações Educacionais	Ensino Médio Particular / Ensino Médio Público / Ensino Superior	1 Vaga / 50,00 m² de Área Administrativa
		3 Vaga / Embarque e Desembarque
Edificações Transitórias	Hotéis / Pousadas / Pensões / Pensionatos / Hospedarias / Apart-hotéis / Campings / Colônias de Férias	1 Vaga / 30,00 m² de Área Administrativa
		1 Vaga / 3 Unidades
		1 Vaga / Embarque e Desembarque
Edificações de Serviços de Alimentação e Abastecimento		1 Vaga / 10,00 m² de Área de Vendas ou Salão de Refeição
Retroportuária e Portuária		1 Vaga / 50,00 m² de Área Destinada à Adminsitração
		120 m² de área de estacionamento/500 m² de área destinada a Depósito e Armazenagem

Art. 229. Nas edificações não contempladas no quadro apresentado no Artigo anterior, a área de estacionamento será calculada na proporção de 1 (uma) vaga de garagem livre para cada 100,00 m² (cem metros quadrados) de área construída.

Art. 230. Nos usos e atividades que necessitem estacionamento frontal dentro do imóvel, este deverá ter uma profundidade mínima de 5,00 m (cinco metros), não computados os passeios.

Art. 231. Para edifícios de uso público, deverá ser reservada uma vaga para portadores de deficiência de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) x 5,00 m (cinco metros) a cada 25 (vinte e cinco) vagas regulares.

Parágrafo único. A dimensão da vaga poderá ser reduzida para 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) x 5,00 m (cinco metros), desde que seja garantida a circulação para acesso ao veículo e abertura de portas.

Art. 232. Os acessos aos estacionamentos deverão ter distância mínima de 5,00 m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais na esquina, exceto quando se tratar de garagem ou estacionamento com área superior a 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), quando essa distância passa a ser de 10,00 m (dez metros).

CAPÍTULO IV
DO ESTACIONAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS E DE USO DIVERSO

Art. 233. Nas edificações não residenciais de uso especiais diversos, ou em casos não previstos neste Código, o estacionamento será definido pela Municipalidade que poderá suprimir ou aditar regras.

CAPÍTULO V
DOS EDIFÍCIOS GARAGEM

Art. 234. Os edifícios garagem visam o interesse mercantil e para sua instalação deverão atender as seguintes normas:

I - a entrada deverá ser localizada antes dos serviços de controle e recepção, em que deverá ser reservada área destinada à acumulação de veículos correspondente a 5% (cinco por cento) no mínimo, da área total de vagas;
II - a entrada e saída deverão ser feitas por dois vãos, no mínimo, com largura mínima de 3,00 m (três metros) cada um, tolerando-se a existência de um único vão com largura mínima de 6,00 m (seis metros);
III - quando houver vãos de entrada e saída voltados cada um para logradouros diferentes, deverá haver, no pavimento de acesso, passagem para pedestres;
IV - quando providos de rampas ou de elevadores simples de veículos, em que haja circulação interna desses veículos, deverá haver, em todos os pavimentos, vãos de ventilação para o exterior na proporção mínima de 1/8 (um oitavo) da área de piso, sendo que as pistas de circulação, nesse caso, deverão ter largura mínima de 3,00 m (três metros) quando de mão única ou 5,00 m (cinco metros) quando de mão dupla;
V - deverão dispor de salas de administração, espera e instalações sanitárias para usuários e empregados, completamente independentes;
VI - pé direito mínimo livre de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);
VII - quando possuírem mais de 4 (quatro) pavimentos, deverão ter além da escada, pelo menos, um elevador com capacidade para 5 (cinco) pessoas;
VIII - para segurança de visibilidade dos pedestres que transitam pelo passeio do logradouro público, a saída será feita por vão com medida mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) para cada lado do eixo da pista de saída, mantida esta largura para dentro do afastamento até 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) no mínimo;
IX - nos projetos deverão constar, obrigatoriamente, as indicações gráficas referentes a localização de cada vaga de veículo e do sistema de circulação das áreas necessárias aos locais de estacionamento, as rampas, passagens e circulação;
X - vaga de estacionamento para cada carro, com largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) e comprimento mínimo de 5,00 m (cinco metros);
XI - o corredor de circulação deverá ter a largura mínima de 3,00 m (três metros), 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) ou 5,00 m (cinco metros) quando os locais de estacionamento formarem, em relação ao mesmo, ângulos de 30º (trinta graus), 45º (quarenta cinco graus) ou 90º (noventa graus), respectivamente;
XII - não serão permitidas residências em edifício garagem, ressalvando-se as instalações destinadas a segurança e zeladoria;
XIII - a capacidade máxima de estacionamento deverá constar obrigatoriamente nos projetos e alvarás de obras e localização e, no caso de edifício garagem provido de rampas, as vagas serão demarcadas nos pisos e em cada nível será afixado um aviso:
"AVISO
Capacidade máxima de estacionamento: "X" veículos.
A utilização acima destes limites é perigosa e ilegal, estando sujeitos os infratores às penalidades da Legislação Municipal"

XIV - a declividade das rampas desenvolvidas em reta será de 10 a 15% (dez a quinze por cento) e quando em curva, de 8 a 10% (oito a dez por cento).

TÍTULO VII
DA CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Art. 235. Dentro de um lote, uma construção ou edificação é considerada isolada das divisas quando a área livre, em torno do volume edificado, é contínua em qualquer que seja o nível do piso considerado.

Art. 236. Dentro de um lote, uma construção ou edificação é considerada contígua a uma ou mais divisas, quando a área deixar de contornar, continuamente, o volume edificado no nível de qualquer piso.

Art. 237. Quando num lote houver duas edificações, formar-se-á o "Grupamento de Edificações", que, conforme suas utilizações, poderá ser residencial ou não residencial.

Art. 238. Conforme a utilização a que se destinam, as edificações classificam-se em:

I - residenciais;
II - não residenciais;
III - mistas.

CAPÍTULO I
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 239. Segundo o tipo de utilização, as edificações residenciais subdividem-se em:

I - edificações residenciais unifamiliares;
II - edificações residenciais multifamiliares.

Parágrafo único. Toda unidade residencial será constituída de no mínimo 1 (um) compartimento de permanência prolongada, desde que tenha área não inferior a 20m² (vinte metros quadrados), com instalações sanitárias e uma cozinha.

Seção I
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES

Art. 240. Uma edificação é considerada unifamiliar quando nela existir uma única unidade residencial, podendo ser:
I - isolada;
II - geminada.

Art. 241. Uma residência é considerada isolada quando sozinha ocupar o interior de um lote.

Art. 242. Consideram-se residências geminadas duas unidades de residências contíguas, que possam usar uma parede comum em alvenaria, alcançando até a altura da cobertura, constituindo no seu aspecto externo uma unidade arquitetônica homogênea, não implicando simetria bilateral.

§ 1º As residências geminadas obedecerão, além das demais normas dessa Lei e da Lei de Parcelamento do Solo Urbano, ao que segue:

I - cada unidade deverá ter acesso independente;
II - terão no máximo 3 (três) pavimentos por unidade residencial, sendo permitido 1 (um) subsolo;
III - terão instalações elétricas, hidrossanitárias e complementares independentes.

§ 2º O lote das residências geminadas, só poderá ser desmembrado quando cada unidade estiver de acordo com as Leis de Parcelamento do Solo Urbano e Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Subseção Única
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES EM SÉRIE

Art. 243. As edificações residenciais unifamiliares em série se caracterizam por 2 (duas) ou mais unidades autônomas, até o limite de 20 (vinte), de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial.

Art. 244. As especificações e os parâmetros construtivos das edificações residenciais unifamiliares estão definidos na Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

Seção II
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS MULTIFAMILIARES

Art. 245. Uma edificação é considerada multifamiliar, quando possuir duas ou mais unidades residenciais, podendo ser:

I - edificação residencial multifamiliar permanente;
II - edificação residencial multifamiliar especial.
Art. 246. São consideradas edificações residenciais multifamiliares permanentes aquelas que comportam mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente, com áreas comuns de circulação interna e acesso ao logradouro público.

Parágrafo único. As edificações referidas neste Artigo deverão possuir:

I - local para coleta de resíduos sólidos;
II - equipamentos para extinção de incêndio, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros e disposições do presente Código;
III - área de recreação, nos termos do Artigo 334 deste Código;
IV - local para estacionamento ou guarda de veículos, conforme o disposto no Título VIII do presente regulamento;
V - instalação de para-raios.

Art. 247. As edificações residenciais multifamiliares permanentes podem apresentar-se sob forma de conjuntos habitacionais, onde os conjuntos habitacionais são constituídos por dois ou mais blocos de edifícios de habitação, com área de uso comum, implantados no mesmo terreno.

Parágrafo único. O afastamento mínimo entre blocos será de 3,00 m (três metros) para edificações de até 4 (quatro) pavimentos, com acréscimo de 80 cm (oitenta centímetros) a cada pavimento adicional.

Seção III
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS COLETIVAS E TRANSITÓRIAS

Art. 248. Edificações residenciais coletivas são aquelas nas quais as atividades residenciais se desenvolvem em compartimentos de utilização coletiva, como dormitórios, salões de refeições, sanitários comuns, podendo ser: internatos, pensionatos, asilos ou orfanatos, e similares.

Art. 249. Entende-se por edificações residenciais transitórias as edificações destinadas a hotéis, motéis, apart-hotéis e congêneres.

Parágrafo único. As especificações sobre os meios e estabelecimentos de hospedagem destinados a prestar serviços de alojamento temporário, bem como a classificação destes, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes e com a Política Nacional de Turismo e suas regulamentações.

Art. 250. A adaptação de qualquer edificação para sua utilização como hotel, motel, apart-hotel e congêneres terá que atender preferencialmente as legislações federais e estaduais que versam sobre a matéria, bem como atender aos dispositivos do presente Código.
Parágrafo único. As legislações federais a serem observadas, e suas atualizações, são a Lei Geral do Turismo nº 11.771/2008, Decreto Federal nº 7.381/2010 e a Portaria do Ministério do Turismo nº 100/2011 que institui a classificação e estrutura de meios de hospedagem.

Art. 251. Deverá ser previsto o local para embarque e desembarque de usuários, bem como estacionamento de veículos, segundo Capítulo específico deste Código, que trata do tema.

CAPÍTULO II
DAS EDIFICAÇÕES NÃO RESIDENCIAIS

Art. 252. As edificações não residenciais são aquelas destinadas a:

I - comércio e prestação de serviços;
II - indústrias;
III - edificações para usos de saúde;
IV - estabelecimentos educacionais;
V - usos comunitários diversos.

Seção I
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 253. As unidades destinadas a comércio e serviços são as lojas, salas e escritórios.

§ 1º Entende-se por loja o espaço destinado à comercialização de produtos;

§ 2º Entende-se por sala ou escritório o espaço destinado a prestação de serviços.

Art. 254. As farmácias, além de atender o disposto neste código, deverão também atender as exigências contidas no Código Sanitário do Estado e outras legislações específicas.
Art. 255. As unidades destinadas ao comércio de gêneros alimentícios deverão também atender as exigências contidas no Código Sanitário do Estado e outras legislações específicas.
Art. 256. As edificações destinadas a comércio, serviços ou atividades profissionais deverão ter dispositivo de prevenção contra incêndio em conformidade com as determinações deste Código e normas específicas do Corpo de Bombeiros.
Art. 257. As edificações comerciais e industriais devem ter instalações sanitárias independentes para ambos os sexos, com acesso independente.

§ 1º As instalações sanitárias para o sexo masculino devem ser providas de um vaso sanitário, um mictório e um lavatório para cada 100,00 m² (cem metros quadrados) de área útil das salas.

§ 2º As instalações sanitárias para o sexo feminino devem ser providas de dois vasos sanitários e um lavatório para cada 100,00 m² (cem metros quadrados) de área útil das salas.

Art. 258. As galerias comerciais, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão ter circulação interna com largura mínima igual 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Parágrafo único. O hall de elevadores que se ligar às galerias não deverá interferir na circulação das mesmas quando a edificação exceder 2 (dois) pavimentos atendidos pelos elevadores.

Art. 259. As galerias comerciais, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão ter pé direito mínimo de 3,00 m (três metros).

Art. 260. Nos locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes até 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) deverão ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável.

Art. 261. As salas de refeições não poderão ter ligação direta com os compartimentos sanitários.

Art. 262. Os compartimentos sanitários destinados ao público deverão obedecer às seguintes condições:

I - as instalações sanitárias para o sexo masculino devem ser providas de um vaso sanitário, um mictório e um lavatório para cada 100,00 m² (cem metros quadrados) de área útil das salas.

II - as instalações sanitárias para o sexo feminino devem ser providas de dois vasos sanitários e um lavatório para cada 100,00 m² (cem metros quadrados) de área útil das salas.
Parágrafo único. Para cada área adicional de 100,00 m² (cem metros quadrados) deverão ser acrescidas as exigências dos Incisos I e II deste Artigo.

Seção II
DAS OFICINAS MECÂNICAS

Art. 263. As edificações destinadas a oficinas mecânicas deverão obedecer às seguintes condições:

I - ter área coberta capaz de comportar os veículos em reparo;
II - ter pé direito mínimo de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros), inclusive nas partes inferiores dos mezaninos, a menos que os mesmos sejam utilizados como área de apoio (copa, BWC, administração);
III - ter compartimentos sanitários e demais dependências destinadas aos empregados, de conformidade com as determinações do Artigo 257 deste Código;
IV - ter acessos e saídas devidamente sinalizados e sem barreiras visuais;
V - ter equipamentos de prevenção de incêndio;
VI - possuir local para depósito do lixo no interior do lote;
VII - possuir as divisas laterais fechadas com muros;
VIII - tratamento especial para resíduos, óleos e graxas, conforme legislação estadual específica.

Art. 264. Nas edificações onde houver produção de ruídos intensos, estes deverão ser tecnicamente isolados não podendo haver propagação de ruídos para o exterior.

Seção III
DAS INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, PORTUÁRIAS E RETROPORTUÁRIAS

Art. 265. As edificações destinadas a indústrias em geral, fábricas e oficinas, instalações portuárias e retro portuárias, além das disposições constantes nas legislações federais e estaduais trabalhistas, deverão:

I - ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;
II - ter dispositivo de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações deste Código e do Corpo de Bombeiros;
III - ter sanitários separados por sexo e em quantidade adequada ao número de funcionários, independentemente da área do estabelecimento, em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

§ 1º Quando os compartimentos das edificações referidas no caput desse Artigo forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, esses deverão estar em conformidade com as normas de segurança ditadas pelos órgãos competentes.

§ 2º Quando os compartimentos das edificações referidas no caput desse Artigo tiverem área superior a 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), deverão ter pé direito mínimo de 3,20 m (três metros e vinte centímetros).

Seção IV
DAS EDIFICAÇÕES PARA USOS DE SAÚDE

Art. 266. Consideram-se edificações para uso de saúde as destinadas à prestação de assistência médico-cirúrgica e social, com ou sem internamento de pacientes, quais sejam:
I - hospitais;
II - maternidades;
III - clínicas, consultórios, laboratórios de análises e prontos-socorros;
IV - postos de saúde.

Art. 267. As edificações para uso de saúde deverão obedecer, além das normas deste Código, as condições estabelecidas pelo Governo Federal, observando ainda as legislações Estadual e Municipal pertinentes à matéria.

Art. 268. A edificação para posto de saúde - estabelecimento de atendimento primário destinado à prestação de assistência médico-sanitária a uma população pertencente a um pequeno núcleo - deverá ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

I - espera;
II - guarda de material e medicamentos;
III - atendimento e imunização;
IV - curativos e esterilização;
V - material de limpeza;
VI - sanitário público e de funcionários;
VII - acesso e estacionamento de veículos.

Art. 269. A edificação para centro de saúde - estabelecimento de atendimento primário, destinado à prestação de assistência médico-sanitária a uma população determinada, tendo como característica o atendimento permanente por clínicos gerais - deverá ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

I - espera;

II - sanitário público e de funcionários;
III - registro e arquivo médico;
IV - administração e material;
V - consultório médico;
VI - atendimento e imunização;
VII - preparo de pacientes;
VIII - curativos e reidratação;
IX - laboratório;
X - despensa para medicamentos;
XI - esterilização e roupa limpa;
XII - utilidade e despejo;
XIII - serviços;
XIV - acesso e estacionamento de veículos, dependendo do porte e conforme regulamento específico

Art. 270. A edificação para clínica sem internamento - destinada a consultas médicas, odontológicas ou ambas, com dois ou mais consultórios sem internamento - deverá ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

I - recepção, espera e atendimento;
II - esterilização e roupa limpa;
III - utilidade e despejo;
IV - acesso e circulação de pessoas;
V - instalações sanitárias;
VI - serviços;
VII - armazenamento de resíduos;
VIII - acesso e estacionamento de veículos;
IX - administração;
X - material.

Art. 271. A edificação para clínica com internamento, destinada a consultas médicas, odontológicas ou ambas, com internamento e dois ou mais consultórios, deverá ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

I - recepção, espera e atendimento;
II - acesso e circulação de pessoas;
III - instalações sanitárias;
IV - serviços;
V - acesso e estacionamento de veículos.
VI - administração;
VII - quartos ou enfermarias para pacientes;
VIII - serviços médico-cirúrgicos;
IX - material.

Art. 272. Os laboratórios de análises clínicas - edificações nas quais se fazem exames de tecidos ou líquidos do organismo humano - deverão ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

I - atendimento de clientes;
II - coleta de material;
III - laboratório propriamente dito;
IV - administração;
V - serviços;VI - instalações sanitárias;
VII - acesso e estacionamento de veículos;
VIII - material.

Art. 273. A edificação destinada à fabricação ou manipulação de produtos farmacêuticos deverá ter, no mínimo, compartimentos para:

I - manipulação e fabricação;
II - acondicionamento;
III - laboratório de controle;
IV - embalagem de produto acabado;
V - armazenamento de produtos acabados e de material de embalagem;
VI - depósito de matéria-prima;
VII - instalações sanitárias;
VIII - serviços;
IX - acesso e estacionamento de veículos;
X - armazenamento de resíduos.

Art. 274. A edificação para hospital - estabelecimento de saúde, de atendimento de nível terciário, de prestação de assistência médica em regime de internação e emergência nas diferentes especialidades médicas - deverá ter, no mínimo, compartimentos, ambientes ou locais para:

I - recepção, espera e atendimento;
II - acesso e circulação;
III - instalações sanitárias;
IV - serviços;
V - quartos ou enfermarias para pacientes;
VI - administração;

VII - serviços médico-cirúrgicos e serviços de análise ou tratamento;
VIII - ambulatório;
IX - acesso e estacionamento de veículos;
X - disposição adequada de resíduos hospitalares.

Seção V
DOS ESTABELECIMENTOS EDUCACIONAIS

Art. 275. Os Estabelecimentos Educacionais, que abrigam atividades do processo educativo ou instrutivo, público ou privado, conforme suas características e finalidades, podem ser:

I - centro de educação infantil, pré-escola, maternal ou creche;
II - escola de arte, ofícios e profissionalizantes;
III - ensino Fundamental;
IV - ensino Médio;
V - ensino superior;
VI - ensino não seriado.

Art. 276. Os estabelecimentos Educacionais deverão, ter, no mínimo, compartimentos, ambientes e locais de:

I - recepção, espera ou atendimento ao público;
II - instalações sanitárias;
III - acesso e circulação de pessoas;
IV - serviços;
V - administração;
VI - salas de aula;
VII - salas especiais para laboratório, leitura e outros fins;
VIII - esporte e recreação;
IX - cozinhas, refeitórios, cantinas, lanchonetes e congêneres;
X - acesso e estacionamento para veículos.

Art. 277. Os estabelecimentos educacionais, além das disposições da Legislação Municipal cabível, obedecerão às condições estabelecidas pelas normas estaduais e federais pertinentes.
Art. 278. Todo estabelecimento de ensino deverá ter seus equipamentos, revestimentos interno e externo, instalações e mobiliários de material inócuo, a fim de garantir a segurança de seus usuários.

Art. 279. Nas salas de aula, corresponderá a cada aluno área não inferior a 1,30 m² (um metro e trinta centímetros quadrados), excluídos os corredores, áreas de circulação interna e áreas destinadas a professores e equipamentos didáticos.

Art. 280. O pé direito mínimo das salas de aula em geral nunca poderá ser inferior a 3,00 m (três metros), incluindo vigas ou luminárias, devendo ser aumentado sempre que as condições de iluminação natural assim exigirem.

Art. 281. Na existência de salas destinadas à aula prática, especialmente de química, física e biologia, deverão essas possuir dispositivos apropriados para refrigeração, circulação, renovação e filtração de ar.

Art. 282. As salas ambientes deverão seguir as normas da ABNT, de acordo com os cursos a que se destinarem.

Art. 283. Os compartimentos correspondentes a cantinas, refeitórios e congêneres deverão seguir as normas sanitárias específicas do Município, Estado e União.

Art. 284. As instalações sanitárias dos estabelecimentos educacionais deverão:

I - ser separadas por sexo, com acessos independentes;
II - ser dotadas de bacias sanitárias em número correspondente, a no mínimo 1 (uma) bacia para cada 20 (vinte) alunos e 1 (um) lavatório para cada 40 (quarenta) alunos;
III - ter mictórios em forma de cuba ou calha, na proporção de 1 (um) para cada 40 (quarenta) alunos, separados uns dos outros, por uma distância de 60cm (sessenta centímetros);
IV - ter paredes revestidas de material liso, lavável, impermeável e resistente, até a altura de 2,00 m (dois metros);
V - ter condições de ventilação permanente;
VI - ter pisos impermeáveis e resistentes;
VII - ter chuveiros na proporção de 1 (um) para cada 5 (cinco) alunos do grupo que utiliza os vestiários simultaneamente, quando for previsto a prática de esportes ou educação física;
VIII - ter "box" sanitários com tamanho mínimo de 80 cm (oitenta centímetros) de largura por 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros) de profundidade ou o equivalente em área para larguras maiores, com portas de largura não inferior a 60 cm (sessenta centímetros) e suspensa dos pisos deixando vãos livres de 15 cm (quinze centímetros) de altura na parte inferior e 30 cm (trinta centímetros), no mínimo, na parte superior.

Seção VI
DOS USOS COMUNITÁRIOS DIVERSOS

Art. 285. São consideradas edificações para usos comunitários:

I - estádios;
II - auditórios, ginásios esportivos, centros de convenção e salões de exposição;
III - templos religiosos;

IV - cinemas;
V - teatros;
VI - parques de diversão;
VII - circos;
VIII - feiras livres;
IX - feiras de exposição permanentes;
X - piscinas públicas;
XI - boates e salões de dança;
XII - clubes.

Art. 286. As partes destinadas ao público, em geral, terão que prever:

I - circulação de acesso e de escoamento;
II - condições de perfeita visibilidade;
III - espaçamento entre filas e séries de assentos;
IV - locais de espera;
V - instalações sanitárias para ambos os sexos;
VI - lotação máxima fixada;
VII - acessibilidade a deficientes físicos.

Subseção I
DOS ESTÁDIOS, AUDITÓRIOS, GINÁSIOS ESPORTIVOS, CENTROS DE CONVENÇÕES, TEMPLOS RELIGIOSOS, CINEMAS E TEATROS

Art. 287. A disposição dos assentos deverá garantir perfeita visibilidade do espetáculo, o que ficará demonstrado através de curva de visibilidade.

Art. 288. O espaço entre duas filas consecutivas de assentos não será inferior a 90 cm (noventa centímetros) de encosto a encosto, de acordo com normas da ABNT.

Art. 289. Os espaçamentos entre as séries, bem como o número máximo de assentos por fila, obedecerão ao seguinte:
I - número máximo de 14 (quatorze) assentos por fila;
II - espaçamento mínimo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) entre as séries.

Parágrafo único. Quando a série terminar junto à parede, a circulação entre estas deverá ser de no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 290. Deverá ser previsto local para parada de cadeira de rodas conforme determinado pela norma para eliminação de barreiras arquitetônicas para deficientes físicos da ABNT.
Art. 291. Os auditórios, cinemas, ginásios esportivos, halls de convenções e salões de exposições, além das demais condições estabelecidas por este regulamento, obedecerão às seguintes condições:

I - os locais de espera, serão independentes das circulações com área equivalente, no mínimo, a 1,00 m² (um metro quadrado) para cada 10 (dez) espectadores no caso de cinemas e para cada 5 (cinco) espectadores, no caso de teatros, auditórios, centros de convenção e salões de exposição, considerando a lotação máxima;

II - quanto à renovação e condicionamento do ar:
a - os auditórios com capacidade superior a 300 (trezentas) pessoas, possuirão obrigatoriamente, equipamentos de condicionamento de ar;
b - quando a lotação for inferior a 300 (trezentas) pessoas, bastará a existência de sistema de renovação de ar.

III - quanto às instalações sanitárias:

a - deverão ser separadas por sexo, com as seguintes proporções mínimas:

- para o sanitário masculino, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) mictório para cada 100 (cem) lugares;
a - para o sanitário feminino, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 100 (cem) lugares.
b - para efeito do cálculo do número de pessoas a serem consideradas, quando não houver lugares fixos, a proporção de 1,00 m² (um metro quadrado) por pessoa, referente à área efetivamente destinada às mesmas.

§ 1º Quando o local de reunião ou salas de espetáculos estiver situado em pavimento que não seja térreo, serão necessárias duas escadas, no mínimo, que deverão ter largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), para salas de até 100 (cem) lugares, e ser acrescidas de 0,10m (dez centímetros) por fração de 50 (cinquenta) lugares excedentes.

§ 2º O guarda corpo das localidades elevadas terá altura mínima de 1,10m (um metro e dez centímetros)

§ 3º As escadas poderão ser substituídas por rampas com no máximo 8% (oito por cento) de declividade, observadas, entretanto, as demais exigências para escadas e rampas estabelecidas neste regulamento.

Art. 292. As paredes externas deverão possuir tratamento acústico de acordo com as normas da ABNT.

Art. 293. Nos cinemas, as cabines onde se situam os equipamentos de projeção cinematográfica deverão atender regulamentação federal específica.

Art. 294. Os camarins dos teatros serão providos de instalações sanitárias privativas.

Art. 295. Os estádios, além das demais condições estabelecidas por este regulamento, obedecerão, ainda, às seguintes:

I - as entradas e saídas só poderão ser feitas através de rampas. Essas rampas terão a soma de suas larguras calculadas na base de 1,40 m (um metro e quarenta centímetros) para cada 1.000 (um mil espectadores), não podendo ser inferior a 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);
II - para o cálculo da capacidade das arquibancadas gerais serão admitidas para cada metro quadrado, 2 (duas) pessoas sentadas ou 3 (três) em pé.

Art. 296. Os auditórios dos estabelecimentos de ensino terão área útil não inferior a 80 cm² (oitenta centímetros quadrados) por pessoa, observando-se ventilação adequada e perfeita visibilidade da mesa, quadros ou telas de projeção, para todos os espectadores.

Subseção II
DAS EXPOSIÇÕES PERMANENTES

Art. 297. Os boxes e stands de feiras e exposições, instalados internamente em edificações e dispostos na forma de blocos ou conjuntos, separados por paredes divisórias leves, deverão observar o seguinte:

I - possuir sanitário masculino e feminino, para atendimento ao público, com 2 (dois) vasos sanitários e um lavatório cada um, para o limite de até 10 (dez) boxes e stand e mais um vaso para cada fração de 10 (dez);
II - possuir circulação entre boxes ou stands com largura mínima de até 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) para extensão de até 15,00 m (quinze metros), sendo esta largura acrescida em 10% (dez por cento) a cada fração de 5,00 m (cinco metros) acima dos 15,00 m (quinze metros);
III - a cada extensão de 15,00 m (quinze metros) de circulação, possuir área de no mínimo de 18,00 m² (dezoito metros quadrados), destinada ao uso público.

Subseção III
DOS PARQUES DE DIVERSÕES, DOS CIRCOS E DAS EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS

Art. 298. A instalação do parque de diversões - lugar amplo, com equipamento mecanizado ou não, com finalidade recreativa - deverá obedecer às seguintes disposições:

I - o material dos equipamentos será incombustível;
II - serão obrigatórios vãos de "entrada" e "saída" independentes;
III - os equipamentos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento;
IV - ter compartimentos sanitários.

Art. 299. Os interessados deverão apresentar RRT e/ou ART da estrutura metálica quando existente, da parte elétrica, de montagem e da prevenção de incêndios, para evitar riscos à população.

Parágrafo único. Os parques de diversões só serão liberados para funcionamento após vistoria pelo Setor Sanitário Municipal Competente, demais órgãos municipais envolvidos e fiscais do Corpo de Bombeiros e, se for o caso, da Polícia Civil e Militar.

Art. 300. A armação e montagem de circos e de exposições temporárias atenderão às seguintes condições:

I - haverá obrigatoriedade de vãos de "entrada" e "saída" independentes;
II - a largura dos vãos de entrada e saída será proporcional a 1,00 m (um metro) para cada 100 (cem) pessoas, não podendo, todavia, ser inferior a 3,00 m (três metros) para cada vão;
III - a largura das passagens de circulação será proporcional a 1,00m (um metro) para cada 100 (cem) pessoas, não podendo, todavia, ser inferior a 2,00 m (dois metros);
IV - a capacidade máxima de espectadores permitida será proporcional a 2 (duas) pessoas sentadas, por metro quadrado de espaço destinado a espectadores;
V - a segurança dos funcionários, artistas e do público;
VI - cumprimento do disposto no Artigo 141 deste Código;
VII - possuir compartimentos sanitários separados por sexo.

Parágrafo único. Os circos somente serão liberados para funcionamento após vistoria do Setor Municipal Competente.

Subseção IV
DAS FEIRAS LIVRES

Art. 301. A Municipalidade determinará locais e horários para realização de Feiras Livres.

Art. 302. As barracas serão conforme o modelo estabelecido pela Municipalidade.

Art. 303. Quando se tratar de local fixo, deverá dispor de sanitários masculino e feminino.

Subseção V
DAS PISCINAS PÚBLICAS

Art. 304. No projeto e construção de piscinas públicas, serão observadas condições que assegurem:

I - facilidade de limpeza;
II - distribuição e circulação satisfatória de água;
III - impedimento de refluxo das águas de piscinas para a rede de abastecimento e quando houver calhas, destas para o interior da piscina;
IV - instalação completa de tratamento de água (correção do PH e desinfecção);
V - ducha para banho anterior ao de piscina;
VI - existência de sanitários e vestiários masculinos e femininos na proporção conforme Artigo 295 deste Código;
VII - existência de lava-pés.

§ 1º As piscinas destinadas ao aprendizado, mesmo que de particulares, estão sujeitas ao que especifica o Artigo anterior.

§ 2º O não cumprimento do que especifica este Artigo implica na não liberação do alvará de funcionamento.

CAPÍTULO III
DAS EDIFICAÇÕES DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS

Art. 305. Enquadram-se neste Capítulo as edificações destinadas a:

I - cemitérios;
II - abatedouros;
III - depósitos de explosivos, munições e inflamáveis;
IV - depósitos de gás (GLP);
V - depósitos de armazenagem;
VI - postos de serviços e de abastecimento de veículos;
VII - quartéis e corpos de bombeiros;
VIII - penitenciária e casa de detenção;
IX - mobiliário urbano.

Art. 306. Todas as edificações citadas no Artigo anterior deverão observar as exigências quanto a estacionamento, especificadas neste Código e legislação específica.

Seção I
DOS CEMITÉRIOS

Art. 307. Os cemitérios deverão ser construídos em áreas elevadas, na contravertente das águas que possam alimentar poços e outras fontes de abastecimento.

§ 1º Os projetos para implantação de cemitérios deverão ser dotados de drenagem de águas superficiais, bem como de sistema independente para a coleta e tratamento dos líquidos liberados pela decomposição dos cadáveres.
§ 2º Os projetos para implantação de cemitérios deverão atender ainda as exigências do Código Sanitário do Estado e demais regulamentações específicas.

Art. 308. A área dos cemitérios deverá ser toda murada sendo ainda dotada de:

I - sanitários masculino e feminino;
II - local para a administração;
III - torneira para procedimento de limpeza e luz elétrica;
IV - depósito de materiais e ferramentas;
V - local para culto;
VI - capela mortuária, contendo sala de vigília, sala de descanso, instalações sanitárias para o público, separadas por sexo.

Seção II
DOS DEPÓSITOS DE EXPLOSIVOS E INFLAMÁVEIS

Art. 309. As edificações para depósito de explosivos e munições observarão as normas estabelecidas em regulamentação própria do Ministério do Exército, e para inflamáveis, as normas dos órgãos Federais e Estaduais competentes.
§ 1º Os locais para armazenagem de inflamáveis ou explosivos deverão estar protegidos com para-raios de construção adequada, a juízo da autoridade competente.

§ 2º Os locais para armazenagem de materiais explosivos, químicos e outros, que em contato com a água de enchentes possam causar danos à saúde pública deverão estar acima da cota de 6,00m (seis metros), cota máxima de enchente

§ 3º Os depósitos de explosivos e inflamáveis deverão ter afastamento mínimo de 80,00m (oitenta metros) de escolas, asilos, creches, e hospitais, o qual será medido entre o ponto de instalação do depósito e o terreno dos citados.

§ 4º As edificações citadas neste Artigo deverão ainda atender as exigências do Corpo de Bombeiros.

Art. 310. As edificações de que trata esta Seção só poderão ser construídas em zonas nas quais esses usos são permitidos, conforme a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo único. As edificações de que trata esta Seção poderão ser construídas em outras áreas não definidas no zoneamento somente em casos especiais e em instalações militares, mediante análise e aprovação do Município.

Art. 311. O pedido de aprovação do projeto deverá ser instruído com a especificação da instalação, mencionando o tipo do produto, a natureza e capacidade dos tanques ou recipientes, aparelhos de sinalização, assim como todo aparelho ou maquinário a ser empregado na instalação.

§ 1º São considerados como inflamáveis, para efeito da presente Lei, os líquidos que tenham seu ponto de inflamabilidade acima de 93ºC (noventa e três graus centígrados), entendendo-se como tal a temperatura em que o líquido emite vapores em quantidade em que possam inflamar-se no contato da chama.

§ 2º Para efeito desta Lei, não são considerados depósitos de inflamáveis os reservatórios das colunas de abastecimento de combustível, os reservatórios e autoclaves empregados na fusão de materiais gordurosos, fábrica de velas, sabões, limpeza a seco, bem como tanques de gasolina, essência ou álcool, que façam parte de motores de explosão ou combustão interna, em qualquer parte em que estejam instalados.

Seção III
DOS DEPÓSITOS DE GÁS (GLP)

Art. 312. Em todas as áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de GLP, deverão ser observadas as condições da norma de segurança contra incêndios do Corpo de Bombeiros e as normas dos órgãos estaduais e federais competentes.

Art. 313. Toda a área do depósito deverá ser delimitada por cerca de arame, muro ou similar.

Seção IV
DOS DEPÓSITOS DE ARMAZENAGEM

Art. 314. Quando os depósitos de armazenagem se utilizarem de galpões, estes deverão satisfazer todas as condições estabelecidas neste Código.

§ 1º Qualquer depósito de armazenagem deverá ser devidamente cercado no alinhamento do logradouro com altura mínima de 2,00 m (dois metros).

§ 2º A carga e descarga de quaisquer mercadorias deverá ser feita no interior do empreendimento, em meio confinado, de modo a evitar a dispersão de poeira e geração de particulados.

Seção V
DOS ESTABELECIMENTOS DESTINADOS AO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS MINERAIS E SERVIÇOS CORRELATOS

Subseção I
DAS NORMAS GERAIS

Art. 315. São estabelecimentos de comércio varejista de combustíveis e serviços correlatos:

I - postos de abastecimento;
II - postos de serviços;
III - posto garagem.

§ 1º Posto de Abastecimento é o estabelecimento que se destina à venda, no varejo, de combustíveis minerais, álcool etílico hidratado e óleos lubrificantes.

§ 2º Posto de Serviço é o estabelecimento que além de exercer as atividades previstas para Posto de Abastecimento, oferece serviços de lavação, lubrificação de veículos e outros serviços correlatos;

§ 3º Posto Garagem é o estabelecimento que, além de exercer as atividades previstas para Posto de Abastecimento, oferece também áreas destinadas à guarda de veículos.
Art. 316. Aos Postos de Abastecimento serão permitidas as seguintes atividades:

I - abastecimento de combustíveis;
II - troca de óleos lubrificantes, em área apropriada e com equipamento adequado;
III - comércio de:
a - acessórios e peças de pequeno porte e fácil reposição;
b - utilidades relacionadas com higiene e segurança dos veículos;
c - pneus, câmara de ar e prestação de serviços de borracharia;
d - jornais, revistas, mapas, roteiros turísticos e souvenires;
e - lanchonete, sorveteria e restaurante;

Art. 317. Aos Postos de Serviços, além das atividades previstas no Artigo anterior, será permitida a lavagem e a lubrificação de veículos, desde que ambas atividades estejam licenciadas.

Art. 318. Aos Postos Garagens, além das atividades relativas aos postos de serviços, serão permitidos:

I - guarda de veículos;
II - lojas para exposição.

Art. 319. O Município, por meio do Setor Competente, exigirá medidas especiais de proteção e isolamento para a instalação de postos de abastecimento, posto de serviços e posto garagem, considerando.

I - sistema viário e possíveis perturbações ao tráfego;
II - possível prejuízo à segurança, sossego e saúde dos moradores do entorno;
III - efeitos poluidores e de contaminação e degradação do meio ambiente.

Art. 320. As edificações destinadas comércio varejista de combustíveis e serviços correlatos, além do disposto nesta Lei, deverão obedecer à regulamentação federal especifica, além das exigências do Corpo de Bombeiros.

Art. 321. Os postos de abastecimento à margem das rodovias estaduais estão sujeitos às normas do Estado quanto à localização em relação às pistas de rolamento e às condições mínimas do acesso.

Art. 322. Instalação e depósitos de combustíveis ou inflamáveis obedecerão às normas técnicas específicas, além das prevista na Lei do Sistema Viário.

Subseção II
DAS INSTALAÇÕES

Art. 323. As instalações para limpeza de carros, lubrificação e serviços correlatos não poderão ficar a menos de 4,00 m (quatro metros) de afastamento dos prédios vizinhos, e deverão possuir sistema de tratamento de efluentes, bem como autorização para captação de água subterrânea, quando couber.
Parágrafo único. Quando os serviços de lavagem e lubrificação estiverem localizados a menos de 4,00 m (quatro metros) das divisas, deverão ser efetuados em recintos cobertos e fechados nessas divisas.

Art. 324. Os postos de serviços e de abastecimento de veículos deverão possuir instalações sanitárias com chuveiro para uso dos empregados, além de instalações sanitárias para os usuários, separadas por sexo, bem como independentes daquelas destinadas ao uso dos empregados.

Art. 325. As instalações nos estabelecimentos de comércio varejista de combustível mineral, álcool etílico hidratado, combustível e serviços correlatos obedecerão às prescrições fixadas pela ABNT.

Art. 326. O requerimento para instalação de estabelecimento de comércio de combustível deverá ser acompanhado de planta de localização dos aparelhos, devidamente cotados.

Subseção III
DA LOCALIZAÇÃO

Art. 327. Somente serão aprovados projetos para a construção de estabelecimento de comércio varejista de combustíveis e serviços na área urbana se atendidas as seguintes exigências:

I - rua possuir largura mínima de 12,00 m (doze metros), incluindo passeio;
II - não causar congestionamento nem pertencer a cruzamentos definido pelo uso como conflitante;
III - se localizados na BR-277, PR-407 e demais Vias Estruturais, quando necessário. deverão possuir trevo ou estar interligado com via marginal, mediante ainda parecer do Departamento Estadual Competente;
IV - se localizados em terrenos de esquina, devem possuir 40,00 m (quarenta metros) de testada para a frente principal e no mínimo 30,00 m (trinta metros) para ruas secundárias;
V - para terrenos em meio de quadra, a testada do lote deve ser de no mínimo 60,00 m (sessenta metros);
VI - a área de projeção da edificação não deverá ser inferior a 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e nem superior a 50% (cinquenta por cento) da área do terreno.
Parágrafo único. Cabe à Municipalidade a definição de aspectos que possam gerar dúvidas, bem como elaborar a análise justificativa de sua decisão.

Subseção IV
DO MEIO-FIO E PASSEIOS

Art. 328. Quando não houver muros no alinhamento do lote, este terá uma mureta com 30 cm (trinta centímetros) de altura para evitar a passagem de veículos sobre o passeio.

Art. 329. O rebaixamento dos meios-fios para o acesso aos postos será executado mediante alvará a ser expedido pela Municipalidade, obedecidas as seguintes condições:

I - em postos de abastecimento de meio de quadra, o rebaixamento será feito em dois trechos de no máximo 8,00 m (oito metros) cada um, junto às divisas laterais do terreno;
II - em postos de abastecimento situados nas esquinas poderá haver mais um trecho de 8,00 m (oito metros) de meio fio rebaixado, desde que haja uma distância de 5,00 m (cinco metros) um do outro.

§ 1º Não haverá sob hipótese alguma, rebaixamento de meio-fio nas curvas de concordância e a mais de um metro de cada curva. Nesta situação deverá haver passeio e faixa de travessia para pedestres.

§ 2º Os postos existentes na data da publicação deste código, permanecerão com suas instalações atuais, tendo que se adaptarem ao que determina este Artigo por ocasião do encerramento de suas atividades e posterior reabertura ou reforma que atinja mais de cinquenta por cento de sua área construída.

Subseção V
DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Art. 330. Não será concedido alvará de licença para as atividades mencionadas nesta Seção sem que o requerente tenha o seu projeto de edificação aprovado pela Municipalidade.

Art. 331. As transgressões às exigências prescritas nesta Subseção sujeitarão os infratores à multa por infração, prevista por este Código, acrescida em 20% (vinte por cento) em caso de reincidência.

Parágrafo único. Se a multa revelar-se inócua para fazer cessar a infração, o Setor Municipal Competente poderá efetuar cassação de licença para localização do estabelecimento.

CAPÍTULO IV
DAS EDIFICAÇÕES MISTAS

Art. 332. As edificações mistas são aquelas destinadas a abrigar as atividades de diferentes usos.

Art. 333. Nas edificações mistas onde houver uso residencial serão obedecidas as seguintes normas:

I - no pavimento de acesso e ao nível de cada piso, os halls, as circulações, horizontais e verticais, relativas a cada uso, serão obrigatoriamente independentes entre si;
II - os pavimentos destinados ao uso residencial serão agrupados continuamente horizontal ou verticalmente na mesma prumada;
III - as vagas de estacionamento serão separadas, sendo que no caso de uso misto com garagens ou estacionamentos com finalidade comercial, os acessos às vagas serão independentes e diferenciados.

Parágrafo único. Será permitido o uso de um único acesso e uma única circulação vertical, quando não exceder a 4 (quatro) pavimentos, e as unidades residenciais estiverem localizadas nos últimos pavimentos, os quais deverão ter uso exclusivamente residencial.

CAPÍTULO V
DAS ÁREAS DE LAZER E RECREAÇÃO

Art. 334. Todos os conjuntos habitacionais ou agrupamentos residenciais - edifícios de habitação coletiva, quitinetes, "apart-hotel", "flat-service" – com 20 (vinte) ou mais unidades de moradia, deverão ter uma área mínima destinada à recreação e ao lazer, que deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

I - 6,00 m² (seis metros quadrados) de área para recreação por unidade de moradia; não podendo ter área inferior a 40,00 m² (quarenta metros quadrados);

II - localização de áreas sempre isoladas e contínuas, sobre os terraços ou ainda do térreo, desde que protegidas de ruas, locais de acesso e estacionamento para veículos.
Parágrafo único. A área destinada a recreação e lazer em nenhuma hipótese poderá receber outra finalidade.

Art. 335. Todo estabelecimento de ensino deverá atender às seguintes condições em relação a locais de recreio, esporte, parques infantis e congêneres:

I - ter área coberta para educação física e festividades com dimensões mínimas de 10,00 m (dez metros) de largura e 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) de altura;
II - ter área descoberta para recreio e esporte com 3,00 m² (três metros quadrados) a 5,00 m² (cinco metros quadrados) por aluno e/ou quadra cimentada de 20,00 m (vinte metros) por 30,00 m (trinta metros);
III - ter zonas sombreadas e ensolaradas e protegidas de ventos frios;
IV - ter quadras orientadas para norte/sul.

§ 1º As escolas ao ar livre, parques infantis e congêneres obedecerão às exigências deste regulamento, no que couber, obedecendo as especificações contidas no regulamento referente a locais de lazer.

§ 2º Nos estabelecimentos de ensino escolar é obrigatória a existência de local coberto para recreio, com área mínima de 1/3 (um terço) da soma das áreas das salas de aula.

CAPÍTULO VI
DO MOBILIÁRIO URBANO

Art. 336. O mobiliário urbano deverá ser construído atendendo normas técnicas da ABNT, em especial a NBR 9050, que trata da adequação das edificações e do mobiliário urbano à pessoa deficiente ou com mobilidade reduzida.

§ 1º A instalação de equipamentos ou mobiliário de uso comercial ou de serviços, em logradouro público reger-se-á pelo Código de Posturas, obedecidos os critérios de localização e uso aplicáveis a cada caso.

§ 2º Os afastamentos das edificações deverão estar de acordo com o disposto na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e na Lei do Sistema Viário.

TÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

CAPÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 337. A fiscalização das obras será exercida pelo Município através de fiscais e técnicos superiores – fiscais urbanísticos, lotados na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Parágrafo único. O servidor/funcionário responsável pela fiscalização, antes de iniciar qualquer procedimento, deverá identificar-se perante o proprietário da obra, responsável técnico ou seus prepostos.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES

Art. 338. Constitui infração toda ação ou omissão que contrariar as disposições administrativas desta Lei ou de outras leis ou atos baixados pelo Município no exercício regular de seu poder de polícia.

§ 1º Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste Código que for levada a conhecimento de qualquer Autoridade Municipal, por qualquer servidor/funcionário que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.

§ 2º A comunicação mencionada no Parágrafo anterior deverá ser devidamente assinada, sempre que possível, e deverá conter o nome, a profissão, e o endereço de seu autor

§ 3º Registrada a representação, a Autoridade Competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a infração e poderá, conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autuá-lo ou arquivar a comunicação.

Parágrafo único. A comunicação que trata o caput deste Artigo bem como seus respectivos parágrafos poderá ser feita por escrito ou por meios digitais para notificação e autuação.

Seção I
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 339. Auto de infração é o instrumento no qual é lavrada à descrição da ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter o fiscal do Município contra a qual é lavrado o auto, infringido os dispositivos desta Lei.

§ 1º O auto de infração, deverá ser assinado pelo fiscal/fiscal urbanístico que tiver constatado a existência da irregularidade e também, sempre que possível, pelo próprio autuado; na sua ausência, poderá ser colhida a assinatura de representante, preposto, ou de quem lhe fizer vezes.

§ 2º A recusa de assinatura no auto de infração será anotada pelo autuante perante duas testemunhas, considerando-se neste caso, formalizada a autuação.

Art. 340. O auto de infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter.
I - a indicação do dia e lugar em que se deu a infração ou em que esta foi constatada pelo autuante;
II - fato ou ato que constituía a infração, indicando o dispositivo legal infringido;
III - nome e assinatura do infrator ou denominação que o identifique e endereço;
IV - nome e assinatura do autuante, função ou cargo;
V - nome, assinatura e endereço das testemunhas, no caso do §2º do Artigo anterior.

§ 1º As omissões ou incorreções do auto de infração não acarretarão sua nulidade quando constarem do processo elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

Art. 341. A notificação deverá ser feita pessoalmente, podendo também ser por via digital, com aviso de recebimento, ou por edital.

§ 1º A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem, tampouco, a aceitação de seus termos.

§ 2º A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem, tampouco, impedirá a tramitação normal do processo.
Seção II
DA DEFESA DO AUTUADO

Art. 342. Lavrado o auto de infração, o autuado poderá apresentar defesa no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de seu recebimento, findo o qual ou indeferido o recurso interposto o auto será encaminhado para imposição da multa e cobrança.

§ 1º A defesa far-se-á por petição por escrito dirigida à Comissão Permanente de Análise de Infrações, instruída com a documentação necessária.

§ 2º A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.

Art. 343. Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente serão impostas as penalidades pelo Setor Competente do Município.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES

Art. 344. Às infrações cometidas ao disposto neste Código serão aplicadas as seguintes sanções ou penalidades:

I - embargo;
II - multa;
III - interdição da edificação ou dependências;
IV - demolição compulsória.

§ 1º A imposição das sanções não está sujeita à ordem em que estão relacionadas neste Artigo.

§ 2º A aplicação de uma das sanções previstas neste Artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.

A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta Lei.

Seção I
DA MULTA

Art. 345. As multas, independente de outras penalidades legais aplicáveis, serão impostas quando:
I - forem falseadas cotas e outras medidas no projeto, ou qualquer elemento do processo de aprovação do mesmo;
II - as obras forem executadas em desacordo com o projeto aprovado, com a licença fornecida ou com as normas da presente Lei;
III - a obra for iniciada sem projeto aprovado ou licenciado;
IV - a edificação for ocupada antes da expedição pela Prefeitura do Habite-se, quer seja pela não solicitação do mesmo ou ainda quando da inexistência de alvará de execução a qualquer tempo;
V - não for obedecido o embargo imposto pela autoridade municipal competente;

VI - houver prosseguimento da obra, vencido o prazo de licenciamento, sem que tenha sido concedida a necessária prorrogação do prazo;
VII - demais penalidades previstas em legislação específica.

Art. 346. A multa será imposta à vista do auto de infração lavrado pelo fiscal/fiscal urbanístico, que apenas registrará a falta ou infração verificada, indicando o dispositivo infringido.

Art. 347. Imposta a multa, será dado conhecimento da mesma ao infrator, no local da infração ou na sede da empresa construtora, mediante entrega da segunda via do auto da infração, na qual deverá constar o despacho da autoridade municipal competente que a aplicou.

§ 1º O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da multa.

§ 2º Decorridos o prazo estipulado no §1º, a multa não paga será cobrada por via executiva, sem prejuízo de outras penalidades.

Art. 348. Terá andamento sustado o processo de aprovação de projeto ou licenciamento de construção cujo responsável técnico ou empresa construtora esteja em débito com a Prefeitura.
Art. 349. As multas pelo descumprimento dos dispositivos desta Lei, serão fixadas considerando-se a maior ou menor gravidade e natureza da infração, suas circunstâncias e os antecedentes do infrator, sendo seu valor estabelecido de acordo com a Unidade de Valor Fiscal do Município (UFM).

Art. 350. O pagamento da multa não isenta o requerente da regularização da infração, que deverá ser atendida de acordo com que dispõe a presente Lei.

Art. 351. Regularizada a situação geradora da infração, a Comissão Permanente de Análise de Infrações poderá decidir pela redução da multa.

Art. 352. Pelas infrações às disposições deste Código serão aplicadas ao construtor ou profissional responsável pela execução das obras, ao autor do projeto e ao proprietário, conforme o caso, as multas constantes do Anexo III.

Seção II
DO EMBARGO

Art. 353. Obras em andamento, de qualquer natureza, serão embargadas, sem prejuízo das multas, quando:

I - houver desobediência ao projeto aprovado ou inobservância de qualquer prescrição essencial do alvará de execução;
II - não for respeitado o alinhamento predial ou recuo mínimo;
III - estiverem sendo executadas sem a responsabilidade de profissional legalmente habilitado e matriculado na Prefeitura, quando indispensável;
IV - estiver em risco sua estabilidade;
V - constituírem ameaça para o público ou para o pessoal que a executa;
VI - for constatada ser fictícia a assunção de responsabilidade profissional, o seu projeto ou execução;
VII - profissional responsável tiver sofrido suspensão ou cassação pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
VIII - a obra, já autuada, não tenha sido regularizada no tempo previsto.

Art. 354. Ocorrendo as hipóteses do Artigo anterior, o fiscal/fiscal urbanístico fará notificação por escrito ao infrator, dando ciência da mesma à autoridade superior, através de Relatório semanal que conste local, horário e proprietário da obra.

Art. 355. Verificada a procedência da notificação pela autoridade municipal competente, esta determinará o embargo em termo próprio que mandará lavrar, e no qual fará constar as exigências a serem cumpridas para o prosseguimento da obra, sem prejuízo de imposição de multas.

Art. 356. O termo de embargo será apresentado ao infrator para que o assine e, no caso deste não ser encontrado, o termo será encaminhado oficialmente ao responsável pela empresa construtora, seguindo-se o processo administrativo para a respectiva paralização da obra.

Art. 357. O embargo será levantado após o cumprimento das exigências consignadas no respectivo termo e satisfeito o pagamento de todos os emolumentos e multas em que haja o responsável incidido.

Seção III
DA INTERDIÇÃO

Art. 358. Uma edificação, ou qualquer uma de suas dependências, poderá ser interditada em qualquer tempo, com impedimento de sua ocupação, quando oferecer iminente perigo de caráter público.

Art. 359. A interdição será imposta por escrito após vistoria efetuada pelo fiscal/fiscal urbanístico.

Parágrafo único. Não atendida a interdição, e não interposto recurso ou indeferido este, a Prefeitura tomará as medidas cabíveis.

Seção IV
DA DEMOLIÇÃO COMPULSÓRIA

Art. 360. A demolição total ou parcial de edificação será imposta pela Prefeitura, mediante intimação, quando:
I - clandestina, ou seja, a que for feita sem a prévia aprovação do projeto ou sem alvará de execução e não houver condições de regularização nos termos da legislação pertinente vigente;
II - for executada sem observância do alinhamento ou em desacordo com projeto aprovado, sem que haja condições de regularização nos termos da legislação pertinente vigente;
III - constituir ameaça de ruína, com perigo para moradores e transeuntes;
IV - em área de ocupação irregular.

Parágrafo único. A demolição será imediata se for julgado risco iminente de caráter público.

Art. 361. A demolição, no todo ou em parte, será feita pelo proprietário.

Art. 362. O proprietário poderá, às suas expensas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à intimação, pleitear seus direitos, requerendo vistoria na construção, a qual deverá ser feita por 2 (dois) peritos habilitados, sendo 1 (um) obrigatoriamente indicado pela Prefeitura Municipal.

Art. 363. Intimado o proprietário do resultado da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória se não forem cumpridas as decisões do laudo.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 364. Os casos omissos no presente Código serão estudados e julgados pelo Setor Municipal Competente, ouvida a Procuradoria Municipal e consultado, quando for o caso e nos termos da lei, Conselho Municipal da Cidade, observando-se as leis, decretos e regulamentos especiais.

Art. 365. São parte integrante desta Lei os Anexos I (Quadros I, II, III, IV), II, III, que dispõem sobre o Dimensionamento dos Compartimentos, Glossário e Tabela de Multas.

Art. 366. Os valores constantes no presente Código serão corrigidos anualmente, de conformidade com o índice de correção fornecido pela Prefeitura Municipal.

Art. 367. Este Código entrará em vigor na data de sua publicação e ficarão revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares nº 88/2008, nº 89/2008, nº 112/2009, nº 115/2010, nº 164/2014, no que couber.

Paranaguá, PALÁCIO SÃO JOSÉ, em 07 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Os anexos desta Lei Complementar encontram-se em poder do Município.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:698DA166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 301

LEI COMPLEMENTAR Nº 301, DE 07 DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre normas relativas ao CÓDIGO DE POSTURAS do município de Paranaguá, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Esta Este Código, parte integrante do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do município de Paranaguá, contém medidas de Polícia Administrativa, a cargo do Município, em matéria de higiene, segurança, ordem pública, instituindo normas disciplinadoras do funcionamento dos estabelecimentos portuários, retroportuários, industriais, comerciais e prestadores de serviços, estatuindo as necessárias relações entre o Poder Público local e as pessoas físicas ou jurídicas, liberando, fiscalizando, condicionando, restringindo ou impedindo a prática ou omissão de atos de particulares.

Art. 2º Todas as funções referentes à execução deste Código, bem como a aplicação das penalidades nele previstas, serão exercidas por órgãos municipais, cuja competência, para tanto, estiver definida na Legislação Municipal.

Art. 3º Aplicam-se, aos casos omissos, as disposições relativas aos casos análogos e, subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

Art. 4º Sujeita-se às normas do presente Código a forma de utilização de todas as Áreas de Domínio Público e demais espaços de utilização pública, quer pertencentes a entidades públicas ou privadas.

Art. 5º Sujeitam-se, igualmente, às normas do presente Código, no que couber, edificações e atividades particulares que no seu todo ou em parte, interfiram ou participem de alguma forma das relações cotidianas do meio urbano.

Capítulo II
DA COMPETÊNCIA

Art. 6º Ao Prefeito, aos titulares das Secretarias, aos dirigentes das Sociedades de Economia Mista, Autarquias e Fundações Municipais, aos Servidores Municipais e aos Servidores Estaduais e Federais, cedidos ao Município ou municipalizados, e aos cidadãos, incumbe velar pela observância dos preceitos deste Código.

Art. 7º Este Código não compreende as infrações previstas no Código Penal e em outras leis federais e estaduais, bem como a Legislação Sanitária em vigor no país.

Art. 8º Art. 8º As disposições sobre as normas arquitetônicas e urbanísticas contidas nos Códigos de Posturas, visam:
I. assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto nos espaços e edificações deste Município;

II. garantir o respeito às relações sociais e culturais específicas da região;

III. estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;

IV. promover a segurança e harmonia entre os munícipes.

TÍTULO II
DAS INFRAÇÕES
Capítulo I
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 9º É infração, para os fins da presente Lei, todo e qualquer ato ou omissão que contrarie o disposto neste Código ou outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Poder Executivo Municipal no uso de seu poder de polícia.

Art. 10. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados de execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Parágrafo único. Serão punidos de conformidade com o presente Código:

I. os servidores que se negarem a prestar assistência aos munícipes quando solicitados para prestar esclarecimentos das normas consubstanciadas neste Código;
II. os agentes fiscais que, por culpa ou má-fé, lavrarem autos sem obediência aos requisitos legais, de forma a lhes acarretar nulidade;
III. os agentes fiscais que tendo conhecimento da infração, deixarem de aplicá-la.

Art. 11. A penalidade, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além de o infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos.

§ 1º A penalidade pecuniária será prejudicialmente executada se, imposta de forma regular e pelos meios hábeis, o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.

§ 2º A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

Art. 12. Na imposição da multa, e para graduá-la, considerar-se-á:

a gravidade da infração;
as suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III. os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.

Art. 13. Os contribuintes que estiverem em débito em relação a tributos e multas junto à municipalidade, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a o Município, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com o município de Paranaguá.

Art. 14. As penalidades a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, nos termos do Código Civil.

Parágrafo único. Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência regulamentar que a houver determinado.

Art. 15. Nos casos de apreensão, os objetos apreendidos serão recolhidos ao depósito da Municipalidade, suportando com os encargos de fiel depositário.

Parágrafo único. Quando a providência referida no*caput*não for possível, ou a apreensão se realizar fora da Cidade, poderão ser depositados em mãos de terceiros, ou do próprio infrator, se idôneo, observadas as formalidades legais.

Art. 16. Serão sustadas as apreensões feitas por força das disposições deste Código, se o infrator prontificar-se a pagar incontinenti a multa devida, cumprindo, de imediato, os demais preceitos que houver violado, ou prestar fiança correspondente ao valor dos objetos apreendidos, em dinheiro, depositado nos cofres municipais, bem como ressarcir a Municipalidade das despesas com apreensão, transporte e depósito, dentre outras.

Art. 17. Não são diretamente passíveis das penalidades definidas neste Capítulo:

I.os incapazes na forma da Lei;
II. os que forem coagidos ou induzidos a cometer infração.

Art. 18. Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o Artigo anterior, a penalidade recairá:

I. sobre os pais, tutores ou pessoas sob cuja guarda estiver o menor;
II. sobre o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o incapaz de toda ordem;
III. sobre aquele que der causa à contravenção forçada.

Art. 19. As penalidades impostas pelo não cumprimento das disposições desta Lei, são as seguintes:

I.cassação;
II. interdição;
III. demolição;
IV. apreensão;
V. multa.

Parágrafo único.A discriminação das penalidades no "caput" não constitui hierarquia e poderão ser aplicadas concomitantemente.

Art. 20. Tabela dos valores de punição conforme as infrações previstas neste Código.

Infração	Valor em UFMs	Desconto de multa aplicada por regularização de infração
Das Vias e Logradouros Públicos	300	80%
Do Mobiliário e Equipamento Urbano	300	80%
Das Calçadas e Passeios	300	80%
Do Fechamento e Conservação de Terrenos no Alinhamento	300	80%
Dos Muros, Cercas e Fechos Divisórios	300	80%
Das Vias Públicas	300	80%
Dos Toldos	300	80%
Dos Costumes, do Bem-Estar Público e dos Divertimentos	300	80%
Dos Ruídos	300	80%
Da Propaganda em Geral	300	80%
Dos Anúncios e Cartazes	300	80%
Da Poluição Visual	300	80%
Das Estradas Municipais	500	80%
Dos Cultos	300	80%
Do Comércio Localizado	300	80%
Do Comércio Ambulante	300 + apreensão de mercadoria	80%
Dos Trailers e Barracas de Exploração Comercial	300	80%
Das Feiras Livres	300 + apreensão de mercadoria	80%

Capítulo II
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 21. Auto de infração é o instrumento legal por meio do qual a autoridade municipal apura a violação da Legislação Municipal.

Art. 22. Verificando-se infração às normas deste Código, será expedida contra o infrator, Auto de Infração para que regularize a situação, determinado pela autoridade competente.

Art. 23. Dará ensejo à lavratura do auto de infração qualquer violação das normas deste Código e regulamentos, que for levada ao conhecimento do órgão responsável, por servidor municipal ou cidadão que a presenciar.

Art. 24. São autoridades competentes para lavrar auto de infração e arbitrar multas, os fiscais e os fiscais técnicos superiores.

Art. 25. Os agentes de fiscalização têm direito de livre acesso, para o exercício de suas atribuições aos locais que devam atuar, sendo proibido impedir os fiscais no exercício de suas funções.

Art. 26. O auto de infração obedecerá a modelos especiais, podendo ser impresso ou por sistema digital.

Art. 27. O auto de infração conterá obrigatoriamente:

I.dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
II. a descrição da infração;
III. nome do infrator, sua profissão e residência;
IV. dispositivo legal infringido;
V. providências exigidas para a sua regularização;
VI. número da autuação;
VII. a identificação e a assinatura do agente que lavrou o auto e, de pelo menos, duas testemunhas capazes, quando as houver. Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa testemunhada, fazendo-se por escrita a observação, e assinando as testemunhas do fato.

Art. 28. A lavratura do auto de infração independe de testemunha, responsabilizando o agente de fiscalização autuante pela veracidade das informações.

Art. 29. As omissões e incorreções existentes no auto, não gera sua nulidade quando constar elementos suficientes para identificação da infração e do infrator.

Art. 30. A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial na validade do auto, devendo ser anotado o motivo da omissão.

Art. 31. Lavrado e devidamente processado o auto, aguardar-se-á, no serviço competente, o decurso de prazo 15 dias para apresentação de defesa, que deverá ser apresentada por escrito, protocolada e direcionada a Comissão Permanente de Análise de Infrações.

§ 1º Se o autuado apresentar defesa, sobre a mesma, se manifestará o autuante prestando as necessárias informações.

§ 2º Não será aceito na defesa do infrator pedido de prorrogação de prazo referente ao auto de infração aplicado.

Art. 32. e, decorrido o prazo estipulado, não apresentar o autuado a sua defesa, será o mesmo considerado revel, do que será lavrado um termo pelo servidor competente, lançando de ofício, multas e demais penalidades, previstas neste Código e em Legislação Municipal.

Art. 33. O autuado poderá ser notificado da lavratura do auto de infração:

I.pessoalmente, no ato da lavratura, mediante entrega de cópia do auto de infração ao próprio autuado, seu representante legal, mandatário ou preposto;
II. por via postal registrada;
III. por publicação em edital ou no jornal oficial do Município;
IV. Por qualquer outro meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade ao responsável.

Parágrafo único.Não sendo encontrado o infrator, será considerado ciente da aplicação da infração por publicação no edital ou Jornal Oficial do Município, decorrido o prazo de 10 (dez) dias da publicação.

Capítulo III
dos recursos

Art. 34. As defesas contra a ação dos agentes fiscais serão decididas por comissão permanente específica, designado pelo Chefe do Executivo, que proferirá decisão no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único.A Comissão Permanente de Análise de Infrações será definida por decreto do poder executivo e composta por profissionais que possuam relação com a matéria descrita no auto de infração e com o dispositivo legal infringido.

Art. 35. A decisão redigida com simplicidade e clareza, concluirá pela procedência ou improcedência do auto de infração ou da reclamação, definindo expressamente os seus efeitos nos casos respectivos.

Art. 36. Esgotada todas as penalidades aplicadas neste Código contra o infrator, dar-se a início a ação judicial cabível.

TÍTULO III
DO TRATAMENTO DA PROPRIEDADE, DOS LOGRADOUROS E DOS BENS PÚBLICOS
Capítulo I
DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 37. As vias e logradouros públicos urbanos do município de Paranaguá devem ser utilizados para o fim básico a que se destinam, respeitadas as limitações e restrições prescritas neste Código.

Art. 38. A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, salvo nos casos previstos no presente Código e desde que antecipadamente autorizado pela Municipalidade ou órgão competente afim:

I.abrir rua, travessas ou praças sem prévio alinhamento e nivelamento fornecido pela Municipalidade;
II. deixar em mau estado de conservação as calçadas e passeios fronteiriços, paredes frontais das edificações e dos muros que fazem frente para as vias públicas;
III. danificar ou alterar de qualquer modo, calçamento, passeios, calçadas e meio-fio;
IV. danificar por qualquer modo, postes, fios e instalações de energia elétrica, internet, telefone, e antenas de televisão;
V. deixar de remover entulhos resultantes de construção e reformas;
VI. deixar nas ruas, praças, travessas ou logradouros públicos, águas servidas e quaisquer detritos prejudiciais ao asseio e à higiene pública;
VII. estreitar, mudar ou impedir de qualquer modo a servidão pública das estradas e caminhos públicos;
VIII. colocar tranqueiras ou mesmo porteiras em estradas e caminhos públicos;
IX. danificar por qualquer forma, as estradas de rodagem e caminhos públicos;
X. embaraçar ou impedir por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas vias, praças, passeios e logradouros públicos;
XI. impedir que se façam escoadouros de águas pluviais por dentro de propriedades marginais das estradas e caminhos públicos, desde que devidamente tubulados;
XII. lavar roupas, veículos e animais em logradouros, chafarizes, fontes, tanques ou vias públicas;
XIII. embaraçar ou impedir por qualquer modo o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios públicos da Cidade.

Parágrafo único. As autorizações previstas no caput deste Artigo deverão ser requeridas pelos interessados, acompanhadas de uma descrição ou croqui do ato a ser praticado e de sua finalidade.

Art. 39. É expressamente proibido nas ruas e praças do Município:

I.armar quaisquer barracas sem licença da Municipalidade;
II. atirar ou deixar qualquer tipo de material ou detrito, sacudir objetos que possam causar riscos aos transeuntes e veículos, ou capazes de afetar a estética e a higiene da via pública;
III. reformar, pintar, consertar veículos;
IV. conduzir em veículos abertos, materiais que possam comprometer o asseio das vias públicas.

Art. 40. Quem realizar escavações, obras ou demolições, fica obrigado a colocar divisas ou sinais de advertência, mesmo quando se tratar de serviços públicos, conservando os locais devidamente iluminados à noite.

Art. 41. É vedado fazer escavações que diminuam ou desviem as águas de servidão pública, bem como represar águas pluviais de modo a alagar qualquer logradouro público ou propriedade de terceiros.

§ 1º Aplicam-se também estas medidas nas áreas situadas nos cursos d`água que passam dentro do perímetro urbano.

§ 2º Fica sujeito à regulamentação pela Municipalidade, o uso das áreas em função do barlavento dos ventos predominantes.

Art. 42. Poderá o Município autorizar outras atividades nos logradouros públicos, desde que sejam observadas as condições regulamentadas dor decreto do poder executivo.

Seção Única
DO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO URBANO

Art. 43. A instalação de mobiliário ou equipamentos urbanos que comporte os usos: energia, comunicação, correio, segurança, prevenção e combate a incêndios, comércio de jornais, revistas, cigarros, doces embalados, café e similares, flores, lanchonete, sucos, sorvete e outros do gênero em logradouros públicos, reger-se-á por este Código, obedecidos os critérios de localização e usos aplicáveis a cada caso, e só será permitido quando não acarretar:

I. prejuízo a circulação de veículos e pedestres ou ao acesso de bombeiros e serviços de emergência;
II. interferência no aspecto visual e no acesso às construções de valor arquitetônico, artístico e cultural;
III. interferência em toda extensão da testada de escolas, templos de culto, prédios públicos e hospitais;
IV. interferência nas redes de serviços públicos;
V. obstrução ou diminuição do panorama significativo ou eliminação de mirante;
VI. redução de espaços abertos, importantes para paisagismo, recreação pública ou eventos sociais e políticos;
VII. prejuízo à escala, ao ambiente e às características naturais do entorno.

Art. 44. A instalação de equipamento, além das condições exigidas no Artigo anterior, pressupõe:
I. diretrizes de planejamento da área ou projeto existente de ocupação;
II. características do comércio existente no entorno;
III. diretrizes de zoneamento de uso e ocupação do solo;
IV. riscos para o equipamento.

Parágrafo único.A instalação de equipamentos em parques, praças, largos e jardins públicos, depende da anuência prévia da Municipalidade ouvido o órgão responsável competente.

Art. 45. A ocupação do logradouro público com mesas e cadeiras poderá ser permitida, desde que, satisfeitas as seguintes condições:

I.preservem uma faixa mínima para o trânsito público, não inferior a 2,00 m (dois metros);
II. corresponderem, apenas, às testadas dos estabelecimentos comerciais para os quais forem licenciados;
III. não excedam a linha média dos passeios, de modo a ocuparem no máximo a metade desses, a partir da testada;
IV. guardem as mesas, entre si, distância mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
V. sua instalação, estando em concordância com a Legislação Sanitária vigente no Município, Estado ou Federação, seja previamente aprovada pelo órgão sanitário competente no Município.

Parágrafo único.O pedido de licença será acompanhado de uma planta ou desenho cotado, indicando a testada da casa comercial, a largura do passeio, o número e a disposição das mesas e cadeiras.

Art. 47. Poderão ser permitidos nas vias e logradouros públicos, a instalação de equipamentos, estátuas, fontes, esculturas ou qualquer monumento, se comprovado o seu valor artístico ou cívico a juízo da Municipalidade, da qual dependerá a aprovação do local para instalação dos mesmos.

§ 1ºOs relógios colocados nos logradouros públicos ou em qualquer ponto exterior de edifícios serão obrigatoriamente mantidos em perfeito estado de funcionamento e precisão horária pelo requerente.

§ 2ºAs fontes ou similares de que trata este Artigo serão obrigatoriamente mantidas em perfeitas condições materiais e sanitárias pelo requerente, de modo a não causar risco a saúde da população.

Capítulo II
DAS CALÇADAS E PASSEIOS

Art. 48. As calçadas e passeios públicos são de responsabilidade dos proprietários, possuidores do domínio útil ou a qualquer título, de imóveis, no tocante a sua construção, restauração, conservação e limpeza, observando as normas e padrões existentes, e em conformidade com o Plano Municipal de Mobilidade Urbana e a Lei do Sistema Viário.

Art. 49.A Prefeitura é corresponsável quanto da padronização e conservação das calçadas e passeios públicos no município de Paranaguá, por meio da prestação de assistência técnica aos proprietários mencionados no Artigo anterior, como orientação das dimensões, tipo de passeio, piso tátil, respeito à arborização, passeio ecológico, entre outros, a serem implantados.

Art. 50.A Municipalidade oferecer-se-á aos proprietários que mantiverem as calçadas e passeios públicos em conformidade com o disposto neste Código, desconto da alíquota de IPTU.
Art. 51. Nas calçadas e passeios públicos, é expressamente proibido:

I. depositar lixo ou detritos sólidos e líquidos de qualquer natureza;
II. apresentar superfície inteiramente lisa ou com desnível que possa produzir escorregamento ou queda;
III. possuir em seu piso qualquer tipo de letreiro ou anúncio de caráter permanente ou não;
IV. escoar rejeitos e dejetos líquidos de qualquer natureza;
V. transitar com qualquer tipo de meio de transporte, exceto carrinhos de crianças e cadeiras de rodas;
VI. conduzir volumes de grande porte, que possam embaraçar o trânsito de pedestres;

VII. estacionar, temporária ou permanentemente, qualquer tipo de meio de transporte;
VIII. executar qualquer benfeitoria ou modificação nas calçadas que impliquem na alteração de sua estrutura normal, sem prévia autorização da Municipalidade;
IX. implantar ou instalar equipamentos que possam afetar prejudicialmente a espacialidade horizontal e vertical e a circulação natural de transeuntes, observando-se no caso dos equipamentos de ar condicionado, uma altura não inferior a 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) e a adoção de dutos para condução de água ao solo;
X. instalar nas fachadas dos prédios e edificações, elementos que coloquem em risco a integridade física dos transeuntes;
XI. preparar materiais para a construção de obra;
XII. lavar meios de transporte ou outros equipamentos;
XIII. executar qualquer tipo de obra, para a implantação de infraestrutura ou serviço de utilidade pública sem a prévia autorização por escrito da Municipalidade.

Art. 52. Nas calçadas públicas podem ser instalados equipamentos temporários ou permanentes, para a coleta de resíduo, contanto que obedeçam às normas e padrões da Municipalidade.

Art. 53. Os proprietários são obrigados a manter as calçadas permanentemente em bom estado de conservação, sendo expedidas a juízo do setor competente, as intimações necessárias aos respectivos proprietários, para consertos ou para reconstrução dos mesmos.

Art. 54. Caberá à municipalidade o conserto ou reconstrução das calçadas, quando forem por ela danificadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, findo qual o proprietário poderá reconstruí-la e solicitar reembolso, mediante requerimento e autorização legal prévios e apresentação de orçamento e notas fiscais à secretaria competente.

Parágrafo único.A obrigação que trata o*caput*deste Artigo estende-se também para a arborização urbana, que deverá ser recomposta.

Art. 55. As canalizações para escoamento das águas pluviais e outras passarão sob as calçadas.

Art. 56. Quando se tornar necessário fazer escavação nas calçadas dos logradouros, para assentamento de canalização, galerias, instalações de subsolo ou qualquer outro serviço, a reposição do revestimento das mesmas calçadas deverá ser feita de maneira a não resultarem remendos, ainda que seja necessário refazer ou substituir completamente todo o revestimento, cabendo as despesas respectivas aos responsáveis pelas escavações, seja um particular, empresa contratante de serviços de utilidade pública ou repartição pública.

Art. 57. Se intimados pela Municipalidade a executar o fechamento de terrenos, a construção de calçada ou outras obras necessárias ou serviços, os proprietários que não atenderem a intimação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ficarão sujeitos a pagar o valor do mercado dos serviços efetuados pela Municipalidade, acrescido de 20% (vinte por cento) adicionais, relativos à Administração.

Parágrafo único. Ficam isentos do pagamento da taxa adicional relativa à Administração, os proprietários cuja renda familiar não ultrapasse a 5 (cinco) salários mínimos e sejam proprietários de um único imóvel.

Art. 58. Quando, em virtude dos serviços de calçamento executados pela Municipalidade em logradouro situado em qualquer das zonas da Cidade, em que forem alterados o nível ou largura das calçadas, cujos serviços já tenham sido realizados sem que a Municipalidade tenha fornecido a cota e o alinhamento anterior, competirá aos proprietários a reposição destas calçadas em bom estado, de acordo com a nova posição dos meios-fios.

Parágrafo único. Caso a Municipalidade tenha fornecido a cota e o alinhamento anteriormente e tenha modificado o projeto inicial, competirá a essa a reposição destas calçadas em bom estado de acordo com o novo projeto.

Art. 59.Não poderão ser feitas rampas de acesso nos passeios dos logradouros destinados à entrada de veículos.

Parágrafo único. Tendo em vista a natureza dos veículos que tenham de trafegar sobre a calçada, a Secretaria competente indicará, no alvará de licença a ser concedido, a espécie de calçamento que neles deva ser adotado, bem como a faixa das calçadas destinadas a esse tráfego de veículos.

Art. 60.O rampeamento das soleiras e o rebaixamento do meio-fio são obrigatórios sempre que tiver entrada de veículos nos terrenos ou prédios com travessia de calçada de logradouro, sendo proibida a colocação de cunhas ou rampas de madeira ou de outros materiais fixos ou móveis, nas sarjetas ou sobre a calçada, junto às soleiras de alinhamento para o acesso de veículos.
Art. 61. As intimações para correção dos rampeamentos objetivando obedecer a este Capítulo, quando necessárias, deverão ser cumpridas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Capítulo III
DO FECHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE TERRENOS NO ALINHAMENTO

Art. 62. Os terrenos não edificados situados dentro da Macrozona Urbana, com testada para logradouro público, loteados ou não, serão obrigatoriamente fechados no alinhamento, desde que o logradouro público seja pavimentado.

Art. 63.O fechamento dos terrenos não edificados, na Macrozona Urbana e na Macrozona Rural, poderá ser exigido pela Municipalidade, quando assim julgar conveniente, sendo permitido o emprego de muro, cerca de madeira, cerca de arame liso, tela ou cerca viva.

Art. 64. Os terrenos que margeiam as estradas de rodagem serão obrigatoriamente fechados no alinhamento frontal.

Art. 65. Nas áreas de uso residencial poderá ser dispensado o fechamento frontal dos terrenos construídos, desde que nos mesmos seja mantido um ajardinamento rigoroso e permanentemente conservado, e que o limite entre o logradouro e o terreno fique marcado com meio-fio, cordão de cimento ou processo equivalente.
Art. 66.Não será permitido o emprego de espinheiros para fechamento de terrenos.

Art. 67. Quando os terrenos forem fechados por meio de cercas vivas e estas não forem convenientemente conservadas, a Municipalidade poderá exigir a substituição desse fechamento por outro.

Art. 68. Os terrenos não construídos dentro do perímetro urbano deverão ser mantidos limpos, capinados e drenados.
Parágrafo único.É proibido o acúmulo de resíduos de qualquer natureza nos terrenos, ficando o proprietário do terreno obrigado a efetuar a remoção e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Art. 69. Os terrenos pantanosos ou alagados, situados nas zonas urbanas, serão drenados pelos respectivos proprietários, quando intimados pela Municipalidade.

Capítulo IV
DOS MUROS, CERCAS E FECHOS DIVISÓRIOS

Art. 70. Presumem-se comuns os muros e cercas entre propriedades urbanas ou rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrerem em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação, na forma da legislação civil brasileira.
Parágrafo único. As cercas divisórias em terrenos rurais, salvo acordo expresso entre os proprietários, serão construídas por:

I.cerca de arame liso ou farpado, com quatro fios, no mínimo, e 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de altura;
II. telas de fio metálico resistente, com altura de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
III. cerca vivas, de espécies vegetais adequadas e resistentes;
IV. valas, quando o terreno no local não for suscetível de erosão, com 2,00 m (dois metros) de largura na boca e 50 cm (cinquenta centímetros) de base.

Art. 71. Os terrenos inseridos nos perímetros urbanos serão fechados com muros, de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo e em consonância com a legislação própria.

Parágrafo único. Os muros com altura superior a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), deverão ter a aprovação da Prefeitura, que poderá autorizar desde que não venha a prejudicar os imóveis confinantes.

Art. 72. Correrão por conta exclusiva dos proprietários ou detentores a construção e conservação dos muros e cercas para conter aves domésticas, cabritos, carneiros, porcos, gados ou outros animais que exijam cercas especiais.

§ 1ºA criação de animais na Macrozona Urbana não é permitida, exceto os de estimação, os quais deverão ser mantidos de modo a não causarem risco à saúde da população, devidamente abrigados e tratados, obedecendo ainda o disposto na Legislação Sanitária vigente.

§ 2º Os muros e cercas especiais a que se refere o*caput*deste Artigo serão feitas do seguinte modo:

I.por cerca de arame farpado, com 10 (dez) fios no mínimo e altura de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
II. por muro de pedras ou de tijolos, de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de altura;
III. por telas de fio metálico resistente, com malha fina, com altura de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
IV. por sebes vivas e compactas que impeçam a passagem de animais de pequeno porte.

§ 3º Os proprietários de bovinos, equinos e outros animais na Macrozona Rural, são obrigados a ter cercas reforçadas e adotar providências adequadas para que os mesmos não incomodem ou causem prejuízos a terceiros, nem vaguem pelas estradas, ficando, pela inobservância deste preceito, sujeito às penalidades legais.
Capítulo V
DAS VIAS PÚBLICAS

Art. 73. Nenhuma obra, inclusive demolição, quando feita no alinhamento das vias públicas, poderá dispensar o tapume provisório, que deverá ocupar uma faixa de no máximo 2/3 (dois terços) do vão livre do passeio, com o mínimo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de vão livre, e em casos especiais, conforme especificações do Código de Obras e Edificações e mediante autorização de órgãos competentes.

§ 1º Quando os tapumes forem construídos em esquinas, as placas de nomenclatura dos logradouros serão nele afixadas, de forma bem visível.

§ 2º Dispensa-se o tapume quando se tratar de:

I.construção ou reparo de muros ou grades com altura não superior a 2,00 m (dois metros);
II. pinturas ou pequenos reparos.
§ 3ºA colocação de tapumes e/ou plataformas de segurança para a circulação de pedestres em passeios lindeiros a obras realizadas no alinhamento predial, na Zona de Interesse Patrimonial e Turístico (ZIPT) deverá seguir as determinações do Art. 63, §2º, Alínea "e" do Código de Obras e Edificações.

Art. 74. Os andaimes deverão satisfazer as seguintes condições:

apresentarem perfeitas condições de segurança;
II. a sua altura não poderá ser inferior a 2,00 m (dois metros), e providos de platibanda de proteção contra queda de objetos na via pública;
III. não causarem danos às árvores, aparelhos de iluminação, redes de comunicação e de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único.O andaime deverá ser retirado quando ocorrer a paralisação da obra por mais de 6 (seis) meses.

Art. 75. Todo aquele que, a título precário, ocupar logradouro público, nele afixando barracas ou similares, ficará obrigado a prestar caução quando da concessão da autorização respectiva, em valor que será arbitrado pela autoridade competente, destinada a garantir a boa conservação ou restauração do logradouro.

§ 1ºNão será exigida caução para localização de bancas de jornais, revistas e barracas de feiras-livre ou quaisquer outras instalações que não impliquem escavações do passeio ou da pavimentação.

§ 2º Findo o período de utilização do logradouro, e verificado pelo órgão competente da Municipalidade que se encontra nas condições anteriores à ocupação, o interessado poderá requerer o levantamento da caução.

§ 3º O não levantamento da caução, no prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data em que poderia ser requerido, importará na sua perda, em benefício da Municipalidade.

Capítulo VI
Das ocupações irregulares

Art. 76.É vedada a invasão ou ocupação irregular de área pública em todo o perímetro do Município.

Art. 77.O Município, para restituir-se da posse por sua própria força, notificará o ocupante para desocupação da área. No caso de obras novas sem condição de ocupação ou construção de caráter provisório, cerca, tapume, e similares, o órgão competente procederá a demolição imediata e a retirada desses materiais da área pública.

Art. 78. Caso não seja efetivada a desocupação da área, serão tomadas as medidas judiciais cabíveis pelo município instruído por relatório de vistoria circunstanciado.

Capítulo VII
DOS TOLDOS

Art. 79. Os toldos só poderão ser instalados sobre o passeio com autorização do órgão responsável. As condições para autorização de instalação de toldos à frente de lojas ou de outros estabelecimentos comerciais no passeio será regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Capítulo VIII
das mesas e cadeiras

Art. 80. As mesas e cadeiras só poderão ser colocados sobre o passeio com autorização do órgão responsável. As condições para autorização de colocação à frente de lojas ou de outros estabelecimentos comerciais no passeio será regulamentado dor Decreto do Poder Executivo.

TÍTULO IV
DA POLÍCIA DE ORDEM PÚBLICA
Capítulo I
DOS COSTUMES, DO BEM-ESTAR PÚBLICO E DOS DIVERTIMENTOS

Art. 81.A Municipalidade através de seus órgãos competentes exercerá, em cooperação com os poderes do Estado e União, as funções de polícia de sua competência, regulamentando-as e estabelecendo medidas preventivas e repressivas no sentido de garantir a ordem, a moralidade, a segurança e a saúde pública.

Parágrafo único.A Municipalidade através de seus órgãos competentes, poderá negar ou cassar a licença para funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestação de serviços, casas de diversões e similares, que forem danosos à saúde, ao sossego público, aos bons costumes ou à segurança pública, respeitada a liberdade econômica (Lei n. 13.874, de 20 de setembro de 2019).

Art. 82. Os proprietários de bares, e demais estabelecimentos que vendam bebidas alcoólicas, serão responsáveis pela boa ordem e sossego público, evitando barulho e algazarra nos mesmos.

Art. 83.É expressamente proibida a manutenção de quartos de aluguéis nos bares, boates e similares.

Art. 84. Nenhum divertimento ou festejo poderá ocorrer em logradouro público sem autorização prévia dos órgãos competentes da Municipalidade.

§ 1º O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão será instruído com prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes à construção, segurança e higiene do edifício.

§ 2º As exigências do presente Artigo, não atingem reuniões de ordem particular.

Art. 85.Não serão fornecidas licenças para a realização de diversões e jogos ruidosos em locais compreendidos em área até um raio de 200,00 m (duzentos metros) de hospitais, casas de saúde, escolas e asilos.

Art. 86.É expressamente proibido, sob pena de multa:

I. danificar as paredes externas dos prédios públicos e privados;
II.colocar recipientes de lixo na via pública, fora do horário estabelecido pela Municipalidade;
III. despejar lixo em frente às casas, terrenos baldios ou nas vias públicas;
IV. retirar pedra, terras ou areia das ruas, praças ou logradouros públicos;
V. descobrir encanamentos públicos e/ou de terceiros, sem licença da Municipalidade, e do proprietário quando for o caso;
VI. colocar, nas vias públicas, cartazes ou qualquer outro sistema de publicidade, sem prévio consentimento da Municipalidade;
VII. colocar estacas para prender animais nas vias e logradouros públicos;
VIII. danificar ou retirar placas indicativas de casas, ruas ou logradouros públicos;
IX. impedir ou danificar o livre escoamento das águas, pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões;
X. banhar-se ou lavar roupas em chafarizes, fontes ou tanques situados em vias públicas;
XI. conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das vias públicas;
XII. pintar, riscar, borrar, desenhar e escrever nos muros, paredes, postes, passeios, monumentos ou obras de arte;

XIII. depositar na via pública qualquer objeto ou mercadoria, salvo pelo tempo necessário à descarga e sua remoção para o interior do lote ou edificação, não excedentes de 24 h (vinte e quatro horas);
XIV. usar, para fins de esporte ou jogos de recreio, as vias públicas e outros logradouros, a isso não destinados sem a prévia autorização;
XV. comprometer a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular;
XVI. amarrar bicicletas em postes, árvores, placas de sinalização ou portas de construções no alinhamento predial, sobretudo no SH e no SAE, onde as calçadas são de dimensões reduzidas, impedindo o livre trânsito de pedestres.

Art. 87. Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras e Edificações:

I.todos os compartimentos deverão ser mantidos rigorosamente limpos;
II. as portas e os corredores para o exterior conservar-se-ão sempre livres de móveis ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
III. todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível a distância e luminosa de forma suave e as portas se abrirão de dentro para fora;
IV. os aparelhos destinados a renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
V. deverão possuir bebedouro de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;
VI. durante os espetáculos deverão as portas conservar-se abertas, vedadas apenas por cortinas.

Parágrafo único. As casas de diversões de que trata o*caput*deste Artigo estão sujeitas ainda à legislação sanitária vigente no país, bem como às normas do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar ou Civil, relativas à saúde e segurança nestes recintos.
Art. 88. As casas de espetáculos, boates, casas de shows, restaurantes, bares, teatros e cinemas que tiverem ambientes fechados deverão conter sistema de exaustão e renovação de ar suficiente para manter a qualidade do ar.

Parágrafo único. Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos em número excedente à lotação do teatro, estádio, ginásio, cinema, circo ou sala de espetáculos, devendo ser todos numerados e com contra via para ser destacada e entregue ao usuário e dela constando o nome do evento, horário e local.

Art. 89.A armação de circos de pano, parques de diversões, acampamentos e outros divertimentos semelhantes só poderá ser permitida em locais determinados pela Municipalidade.
§ 1ºA autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este Artigo não poderá ser por prazo superior a 3 (três) meses.

§ 2º Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pelo órgão sanitário municipal competente, demais órgãos municipais envolvidos e fiscais do Corpo de Bombeiros e da Polícia Civil e Militar, se julgado conveniente.

Capítulo II
DA PROPAGANDA EM GERAL

Art. 90.A exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos dependerá de regulamentação definindo, quanto aos locais, à expedição de licença e do pagamento das respectivas taxas.

§ 1º Excetuam-se do pagamento de taxas, as placas nas obras de construção civil, com indicação do responsável técnico pela sua execução bem como as faixas e placas que se referirem as campanhas educativas de saúde, cultura e esporte, quando desenvolvidas pelos órgãos públicos ou associações beneficentes.

§ 2º Incluem-se na obrigatoriedade deste Artigo todos os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios, mostruários, luminosos ou não, feitos de qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, veículos ou calçadas.

§ 3º Depende ainda de licença da Municipalidade, a distribuição de anúncios, cartazes ou quaisquer outros meios de publicidade e propaganda escrita.

Art. 91.Não será permitida a colocação de anúncios, faixas ou cartazes quando:

I.pela sua natureza provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito;
II. prejudiquem, de alguma forma, os aspectos ecológicos e paisagísticos típicos, históricos e tradicionais;
III. em sua mensagem, venham a contrariar a moral e os bons costumes da comunidade;
IV. contenham incorreções de linguagem;
V. obstruam, interceptem ou reduzam o vão de portas e janelas e respectivas bandeiras;
VI. obstruam a visibilidade de placas de sinalização ou informativas relevantes à circulação de veículos e pedestres.
Art. 92. Os pedidos de licença para publicidade devem mencionar:

I. a indicação dos locais em que será realizada a publicidade;
II.a natureza do material de confecção;
III. as dimensões;
IV.os desenhos e o texto;
V. as cores empregadas;
VI. em caso de distribuição de panfletos, a quantidade a ser distribuída.

Art. 93. Os anúncios luminosos devem ser colocados a uma altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) do nível da calçada.

Art. 94. Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou consertados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.

Art. 95. Os anúncios que desatendam as formalidades deste Capítulo deverão ser apreendidos pela Municipalidade, até a sua correção, estando os responsáveis ainda sujeitos ao pagamento de multa prevista neste Código e cobrança de despesas para retirada dos anúncios.

Art. 96.A propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de som, alto falante e propagandistas, está igualmente sujeita à prévia licença, e o pagamento da taxa ou preço respectivo, atendidas as demais exigências deste Código.

Art. 97.A retirada de propaganda eleitoral, afixada em postes de iluminação pública, pontes, passarelas e viadutos, bem como em qualquer ponto dos logradouros públicos, é de responsabilidade dos Diretórios e Comitês Municipais, dentro de um prazo máximo de 30 dias contados a partir do dia da eleição, ou na forma que a lei eleitoral vier a estabelecer.

Art. 98. As propagandas em geral deverão observar os requisitos e normas específicas do respectivo zoneamento que o estabelecimento e/ou atividade se encontra instalado.
Parágrafo único. Na ZIPT existem normativas específicas quanto a propaganda, anúncios, cartazes, comunicação visual e similares, que deverão serem observadas.

Capítulo III
DOS ANÚNCIOS E CARTAZES

Art. 99.A afixação de anúncios, cartazes e quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, referente a estabelecimentos comerciais, industriais ou profissionais, escritórios, consultórios ou gabinetes, casas de diversões ou qualquer tipo de estabelecimento depende de licença da Municipalidade, mediante requerimento dos interessados.

§ 1º Estão incluídos nas exigências do presente Artigo, os letreiros, painéis, tabuletas, emblemas, placas, avisos e faixas.

§ 2º As prescrições do presente Artigo abrangem os meios de publicidade com propaganda, afixados, suspensos ou pintado em paredes, muros e tapumes.

§ 3º Depende, ainda, de licença da Municipalidade, a distribuição de anúncios, cartazes e quaisquer outros meios de publicidade e propaganda escrita.

§ 4º Estão ainda incluídos na obrigatoriedade deste Artigo, os anúncios que, embora fixados em terrenos próprios ou de condomínio privado, forem visíveis de locais públicos.

Art. 100. Os pedidos de licença a Municipalidade para colocação, pintura ou distribuição de anúncios e quaisquer outros meios de publicidade e propaganda deverão mencionar o local em que serão colocados, pintados ou distribuídos, as dimensões, as inscrições e o texto.

Parágrafo único. No caso de anúncios luminosos, os pedidos de licença deverão indicar o sistema de iluminação a ser adotado, não podendo os referidos anúncios ser localizados a uma altura inferior a 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) da calçada.

Capítulo IV
DA POLUÍÇÃO VISUAL

Art. 101.A instalação de engenhos de divulgação de publicidade e propaganda, na paisagem, nos logradouros públicos ou em qualquer lugar de acesso ao público, está sujeita à licença do Poder Executivo.
§ 1º Ficam proibidos os anúncios em estruturas giratórias.
§ 2º Ficam proibidas as sobreposições de anúncios publicitários.

Art. 102. Todo anúncio deverá oferecer condições de segurança ao público, bem como deverá ser mantido em bom estado de conservação, no que tange a estabilidade, resistência dos materiais e aspecto visual, devendo atender às normas técnicas pertinentes, observando ainda as seguintes normas:

I. não prejudicar a sinalização de trânsito ou outro sinal de comunicação institucional, destinado à orientação do público, bem como a numeração imobiliária e a denominação dos logradouros;
II. não provocar reflexo, brilho ou intensidade de luz que possa ocasionar ofuscamento, prejudicar a visão dos motoristas, interferir na operação ou sinalização de trânsito de veículos pedestres, quando com dispositivo elétrico ou com película de alta reflexividade.

Art. 103.O Poder Executivo Municipal poderá usar elementos do mobiliário urbano para veiculação de anúncios de caráter institucional ou educativo.

Art. 104.A exploração comercial de fachada e empena cega de edifícios e muros de qualquer tipo só será permitida com o seu tratamento sob forma de mural artístico, com o máximo de vinte por cento de espaço destinado à publicidade, excetuando-se o direito de identificação específica da atividade existente no local.

§ 1º Todo o mural executado deverá ser previamente autorizado pelo Poder Executivo.

§ 2º Os condôminos da edificação que receber tratamento através da pintura mural deverão ser previamente consultados e a aprovação deverá constar em ata de reunião.

Art. 105. Veículos de divulgação transferidos para local diverso daquele a que se refere a autorização serão sempre considerados como novos, para efeito desta Lei.

§ 1ºA infração do disposto no*caput*deste Artigo acarreta a pena de multa de 10 (dez) UFMs.

§ 2ºO Município, através de seus órgãos técnicos, regulamentará a matéria, visando à defesa do panorama urbano.

Art. 106. Para o fornecimento da autorização poderão ainda ser solicitados os seguintes documentos:

I.termo de responsabilidade assinado pela empresa responsável e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitidos pelo CAU e CREA;
II. prova de direito de uso do local, ressalvado o caso de colocação de faixas, anúncios orientadores e institucionais;
III. apresentação de seguro de Responsabilidade Civil, sempre que o veículo apresente estrutura que, por qualquer forma, possa apresentar risco à segurança pública; e
IV. alvará de localização.

Art. 107. As placas e anúncios de propaganda acima de três metros quadrados conterão obrigatoriamente frases educativas.
Art. 108. Os veículos de divulgação devem ser compatíveis ou compatibilizados com os usos de solo adjacentes e com o visual ambiental do espaço físico onde se situam, de modo a não criar condições adversas que decorram em prejuízo de ordem ambiental, econômica e social à comunidade como um todo.

Parágrafo único.O Município deverá identificar e propor normas específicas para as áreas de interesse visual, em face da inserção de elementos construídos ou a construir.

Art. 109.A toda e qualquer entidade que fizer uso das faixas e painéis afixados em locais públicos cumpre a obrigação de remover tais objetos até 72 (setenta e duas) horas após o encerramento dos atos que aludirem.

Parágrafo único.O descumprimento ao*caput*deste Artigo acarreta pena de multa de 5 (cinco) a 10 (dez) UFMs.

Art. 110. Será facultado às casas de diversões, teatros, cinemas e outros, a colocação de programas e de cartazes artísticos na sua parte externa, desde que colocados em lugar próprio e que se refiram exclusivamente às diversões neles exploradas.
Art. 111.É vedada a colocação de anúncios:

I.que obstruam ou reduzam o vão de portas, janelas e bandeirolas;
II. que, pela quantidade, proporção ou disposição, prejudiquem o aspecto das fachadas;
III. que desfigurem, de qualquer forma, as linhas arquitetônicas dos edifícios;
IV. que, de qualquer modo, prejudiquem os aspectos paisagísticos da Cidade, seus panoramas, monumentos, edifícios públicos, igrejas ou templos;
V. que, pela natureza, provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito;
VI. que sejam ofensivos à moral ou contenham dizeres desfavoráveis a indivíduos, crenças ou instituições;
VII. que contenham incorreções de linguagem.

Parágrafo único.O descumprimento ao previsto neste Artigo acarreta pena de multa de 5 (cinco) a 50 (cinquenta) UFMs.

Art. 112.São também proibidos a instalação de anúncios em:

I.torres ou postes de transmissão de energia elétrica;
II. nos dutos de gás e de abastecimento de água, hidrantes, torres d`água e outros similares;
III. em árvores de qualquer porte;
IV. nos postes telefônicos ou de iluminação pública, inclusive cabines e telefones públicos, conforme autorização específica, exceção feita ao mobiliário urbano nos pontos permitidos pela Prefeitura;
V. propaganda panfletária por quaisquer meios, inclusive cartazes ou folhetins distribuídos na via pública diretamente aos transeuntes;
VI. confeccionados em material não resistente às intempéries, exceto os que forem para uso no interior dos estabelecimentos, para distribuição a domicílio ou em avulsos;
VII. aderentes, colocados nas fachadas dos prédios, paredes, muros ou tapumes, salvo licença especial do Município;
VIII. em faixas que atravessem a via pública, salvo licença especial do Município;
IX. veículos automotores, motocicletas, bicicletas e similares e nos trailers ou carretas engatados ou desengatados de veículos automotores, excetuado aqueles para transporte de carga;
X. vias, parques, praças e outros logradouros públicos, salvo os anúncios de cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada, a serem definidas por legislações específicas, bem como as placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos, instalados nas respectivas confluências;
XI. faixas ou placas acopladas à sinalização de trânsito;
XII. nos muros, paredes e empenas cegas de lotes públicos ou privados;
XIII. leito dos rios e cursos d`água, reservatórios, lagos e represas, conforme legislação específica;
XIV. obras públicas de arte, tais como pontes, passarelas, viadutos e túneis, ainda que de domínio estadual ou federal.
XV. nos logradouros públicos, viadutos, túneis, pontes, elevadas, monumentos, inclusive canteiros, rótulas e pistas de rolamento de tráfego, muros, fachadas e empenas cegas, com exceção daqueles veiculados pelo Município e que possuam caráter institucional ou educativo;
XVI. que utilizem dispositivos luminosos que produzam ofuscamento ou causem insegurança ao trânsito de veículos ou pedestres;
XVII. que prejudiquem a visualização das sinalizações viárias e outras destinadas à orientação do público;
XVIII. que desviem a atenção dos motoristas ou obstruam sua visão ao entrar e sair de estabelecimentos, caminhos privados, ruas e estradas;
XIX. que apresentem conjunto de forma e cores que possam causar mimetismo com as sinalizações de trânsito e/ou de segurança;
XX. em veículos automotores sem condições de operacionalidade;
XXI. que se constituam em perigo à segurança e à saúde da população ou que, de qualquer forma, prejudiquem a fluidez dos seus deslocamentos nos logradouros públicos;
XXII.que atravessem a via pública ou fixada em árvores;
XXIII. que prejudiquem, de alguma maneira, as edificações vizinhas ou direitos de terceiros;
XXIV. que por qualquer forma prejudiquem a insolação ou a aeração da edificação em que estiverem instalados;
XXV. no mobiliário urbano, se utilizados como mero suporte de anúncio, desvirtuar de suas funções próprias;
XXVI. em obras públicas de arte, tais como pontes, viadutos, monumentos e assemelhados, ou que prejudiquem a identificação e preservação dos marcos referenciais urbanos;
XXVII. quando um ou mais veículos de divulgação se constituírem em bloqueio de visuais significativos de edificação, conjuntos arquitetônicos e elementos naturais de expressão na paisagem urbana e rural;

XXVIII. em cemitérios, salvo com a finalidade orientadora;
XXIX. que veiculem mensagem fora do prazo autorizado ou de estabelecimentos desativados;
XXX. em mau estado de conservação no aspecto visual, como também estrutural;
XXXI. mediante emprego de balões inflamáveis;
XXXII. veiculados mediante uso de animais;
XXXIII. fora das dimensões e especificações elaboradas na regulamentação desta Lei;
XXXIV. quando se referirem pejorativamente a pessoas, instituições ou crenças, ou quando utilizarem incorretamente o vernáculo;
XXXV. quando favorecerem ou estimularem qualquer espécie de ofensas ou discriminação; e
XXXVI. quando veicularem elementos que possam induzir à atividade criminosa ou ilegal, à violência, ou que possam favorecer, enaltecer ou estimular tais atividades.
Art. 113. Os proprietários de veículos de divulgação são responsáveis perante o Município pela segurança, conservação e manutenção.

Parágrafo único. Respondem, solidariamente, com o proprietário do veículo, o construtor, o anunciante, bem como o proprietário e/ou locatário do imóvel.

Art. 114. Aplicam-se, ainda, as disposições desta Lei:
I.a placas ou letreiros de escritórios, consultórios, estabelecimentos comerciais, industriais, profissionais e outros; e
II. a todo e qualquer anúncio colocado em local estranho à atividade ali realizada.

Parágrafo único. Fazem exceção ao Inciso I deste Artigo as placas ou letreiros que, nas suas medidas, não excedam 30 cm x 50 cm (trinta centímetros por cinquenta centímetros) e que contenham apenas a indicação da atividade exercida pelo interessado, nome, profissão e horário de trabalho.

Art. 115.São responsáveis pelo pagamento das taxas e multas regulamentares:

I.os proprietários de estabelecimentos franqueados ao público ou de imóveis que permitam inscrição ou colocação de anúncios no interior dos mesmos, inclusive de seu estabelecimento;
II. os proprietários de veículos automotores, pelos anúncios colocados nos mesmos; e
III. as companhias, empresas ou particulares que se encarregarem de afixação do anúncio em qualquer parte e em quaisquer condições.

Art. 116. Os anúncios de veículos de divulgação que forem encontrados sem a necessária autorização ou em desacordo com as disposições deste Capítulo deverão ser retirados e apreendidos, sem prejuízo de aplicação de penalidade ao responsável.

Parágrafo único. Qualquer veículo de divulgação cujo prazo de validade de autorização estiver vencido deverá solicitar nova autorização ou ser retirado em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, sob pena de apreensão e multa.

TÍTULO V
DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Capítulo único
DOS CULTOS

Art. 117. Art. 117. A realização de cultos de qualquer ordem deve ser precedida de autorização por escrito da Municipalidade no tocante ao seu local de efetivação.

Art. 118. Em relação aos cultos, não é permitido qualquer tipo de publicidade, manifestação, ato ou omissão que implique atentado à honra, à ética, a integridade física das pessoas e animais, ao patrimônio público comum e privado, a ordem e ao bem-estar público.

Art. 119. As igrejas, templos e casas de culto não podem contar com maior número de assistentes, a qualquer de seus ofícios, do que a lotação comportada por suas instalações.

Art. 120. É vedada a realização de cultos religiosos em logradouros públicos, praças ou locais não destinados a isso sem expressa autorização da Municipalidade.

Art. 121. Os locais para o exercício do culto devem conter-se dentro das normas de conforto, higiene, acessibilidade e segurança.

TÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS
Capítulo I
DO COMÉRCIO LOCALIZADO

Art. 122. O funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, de pessoas físicas ou jurídicas, será permitido após a concessão do Alvará de Licença e Localização, e do Alvará Sanitário se for o caso, o qual só será concedido se observadas as disposições deste Código e as demais normas legais e regulamentares pertinentes, obedecida a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do município de Paranaguá.

Art. 123. Para efeito de fiscalização, o Alvará de Localização e o Alvará Sanitário, quando for o caso, deverão ser conservados no estabelecimento em lugar visível ao público.

A apresentação dos alvarás aos agentes de fiscalização poderá ser realizada de forma digital/eletrônica.

Art. 124. Os agentes de fiscalização procederão as atualizações cadastrais das áreas de atividades dos estabelecimentos comerciais fiscalizados.

Art. 125. A licença para localização e funcionamento de estabelecimentos - pessoa física e/ou jurídica - será expedida depois de cumpridas as disposições deste Código e procedida à juntada dos seguintes documentos, respeitados os critérios e as exigências da Lei da Liberdade Econômica:
licença sanitária, quando exigida pelo órgão municipal competente;
aprovação do plano de gerenciamento de resíduos, quando exigido pelo órgão municipal competente;
licenciamento ambiental, caso necessário;
certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros.

Decreto Municipal poderá regulamentar a exigência de outros documentos.

Art. 126. O Alvará de Localização será exigido mesmo que o estabelecimento esteja localizado no recinto de outro já munido de licença.

Art. 127. Não será concedida a licença aos estabelecimentos industriais que pela natureza dos produtos, pelas matérias-primas utilizadas, pelos combustíveis empregados ou por qualquer outro motivo venham a prejudicar a saúde pública.

Art. 128. A licença poderá ser cassada pela Municipalidade e o estabelecimento fechado imediatamente:
quando se tratar de negócio diferente daquele requerido e liberado na licença;
se o licenciado usá-la para fins ilícitos ou para atos ofensivos à moral e bons costumes;
se o licenciado se opuser, de qualquer modo, à fiscalização;
por solicitação de autoridades, fundamentada em motivos justificados;
para reprimir especulações de atravessadores de gêneros de primeira necessidade;
como medida preventiva, a bem da higiene, do sossego e segurança pública.

Caçada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

A reabertura do estabelecimento fechado será permitida depois de sanados os motivos que ocasionaram o seu fechamento, e mediante a concessão de nova licença.

Art. 129. A autorização a que se refere este Capítulo não confere o direito de vender ou mandar vender mercadorias fora do recinto do estabelecimento, salvo a hipótese de agenciamento para encomenda.

Art. 130. Para a mudança do local do estabelecimento comercial ou industrial e de prestação de serviços, deverá ser solicitada a necessária permissão aos órgãos municipais competentes envolvidos, os quais verificarão se o novo local satisfaz as condições exigidas.

Art. 131. Não é permitida a exposição de mercadorias do lado de fora dos estabelecimentos comerciais, nem o depósito de qualquer objeto sobre a calçada.

Não constitui infração o depósito de mercadorias sobre a calçada no momento de desembarque ou embarque das mesmas, desde que a operação se proceda em horário regulamentado pela Municipalidade de acordo com legislação específica, e não impeça o livre trânsito de pedestres.

Art. 132. A Municipalidade exercerá rigorosa fiscalização sobre a localização e funcionamento das atividades industriais, comerciais e de serviços, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade que se destina, sem que caiba direito aos fiscalizados de reclamação, obstrução e indenização, aplicando aos infratores as sanções e penalidades previstas na legislação.

Caberá direito de defesa aos fiscalizados, posteriormente a ação fiscal realizada, que será analisada pela secretaria responsável e emitirá parecer de deferimento ou indeferimento.

Capítulo II
Da interdição dos estabelecimentos comerciais

Art. 133. A interdição consiste na proibição imediata do funcionamento de estabelecimentos comerciais em geral, desde que coloquem em risco a segurança, a saúde, e o bem-estar da população, constatado pelo agente fiscalizador.

A interdição independe e não impede a aplicação de outras penalidades previstas neste Código.

Art. 134. Lavrado o Termo de Interdição pelo agente fiscalizador, proceder-se-á à intimação do infrator.

Art. 135. O Termo de Interdição será feito em formulário próprio ou por sistema digital e conterá os seguintes elementos:
Razão social do estabelecimento ou responsável;
CNPJ ou CPF quando houver;
Dia, mês, ano, hora e local da lavratura do Termo;
Descrição do fato que o motivou e indicação do dispositivo legal infringido.
Providências exigidas para a sua regularização;
A identificação e a assinatura do agente que lavrou o termo e, de pelo menos, duas testemunhas capazes, quando as houver. Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa testemunhada, fazendo-se por escrita a observação, e assinando as testemunhas do fato;
Número do Termo de Interdição.

Art. 136. A lavratura do Termo independe de testemunha, responsabilizando o agente de fiscalização autuante pela veracidade das informações.

Art. 137. As omissões e incorreções existentes no Termo, não gera sua nulidade quando constar elementos suficientes para identificação da infração e do infrator.

Art. 138. A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial na validade do auto, devendo ser anotado o motivo da omissão.

Art. 139. O agente fiscalizador isolará o local com fita zebrada e fixará no local um aviso que o estabelecimento encontra-se interditado.

Capítulo III
DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 140. O exercício do comércio ambulante, de vendedores ou compradores, por conta própria ou de terceiros, em logradouros públicos ou lugares franqueados ao público, dependerá sempre de licença especial da Municipalidade, mediante requerimento do interessado.

Caberá ao Município a definição dos locais permitidos para a exploração das atividades mencionadas no *caput* deste Artigo, sendo que as demais regras serão regulamentadas por ato próprio.

A licença a que se refere o presente Artigo será concedida em conformidade com as prescrições deste Código, da Legislação Fiscal e Sanitária deste Município.

A licença do vendedor ambulante será concedida exclusivamente a quem exercer o mister, sendo pessoal e intransferível.

Art. 141. Deferido o requerimento, a Municipalidade passará um alvará de licença pessoal e intransferível, no qual constarão as indicações necessárias à sua identificação, com o nome e sobrenome, idade, nacionalidade, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), residência, fotografia, objeto de comércio e, quando for empregado, o nome do empregador ou o seu estabelecimento comercial ou industrial, inscrições Federal e Estadual, se houver.

Art. 142. Com o alvará, a Municipalidade fornecerá ao licenciado um cartão indicativo do ramo de comércio ambulante que irá exercer.

Além do cartão, todo vendedor ambulante é obrigado a trazer consigo o alvará de licença, para apresentá-lo quando for exigido pela autoridade fiscal.
O vendedor ambulante que for encontrado sem este comprovante, ou com ele em situação irregular, estará sujeito à multa e apreensão da mercadoria em seu poder.
As mercadorias apreendidas serão recolhidas ao depósito municipal, e não sendo retiradas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante o pagamento das multas e emolumentos a que estiver sujeito o infrator, bem como a regularização da licença, terão o destino regulado por dispositivos deste Código.
Quando as mercadorias apreendidas forem suscetíveis de deterioração, serão avaliadas e doadas a casas de instituições de caridade, mediante recibo.

Art. 143. A Municipalidade só concederá licença para o comércio ambulante, quando, a seu critério, esse não venha a prejudicar o comércio estabelecido.

Art. 144. Ao ambulante é vedado:

o comércio de qualquer mercadoria ou objeto não mencionado na licença;
impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou logradouros;
estacionar nas vias públicas ou logradouros, fora dos locais previamente destinados pela Municipalidade, senão o tempo necessário ao ato da venda;
a venda de bebidas alcoólicas;
a venda de medicamentos ou quaisquer outros produtos farmacêuticos;
a venda de aparelhos eletrodomésticos;
a venda de quaisquer gêneros ou objetos que, a juízo do órgão competente, sejam julgados inconvenientes ou possam oferecer dano à coletividade;
transitar pela calçada ou passeio conduzindo cestas ou outros volumes grandes que venham a obstruir a passagem dos transeuntes;
oferecer a mercadoria em altas vozes ou usar qualquer instrumento como apito, corneta, campainha ou semelhantes de som estridente;
fazer uso dos ônibus de passageiros para o comércio de mercadorias.

Art. 145. A Municipalidade determinará para o exercício da atividade eventual ou ambulante, normas, padrões, locais e horários.

Capítulo IV
DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS

Art. 146. Aplicam-se à indústria, bem como atividades portuárias e retroportuárias, no que couber, as disposições sobre o comércio, além das contidas na legislação municipal, estadual e federal sobre o tema.

TÍTULO VII
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 147. O horário de funcionamento dos estabelecimentos de atividades de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, ambulantes ou atividade eventual, localizados no Município, obedecerão aos horários estipulados à regulamentação específica da Municipalidade, bem como os horários especiais de natureza específica, observadas as normas da Legislação Federal do Trabalho vigente.
TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 148. As infrações caracterizadas por lei como infrações sanitárias e ambientais constituem exceção a este Código e serão tratadas pelo órgão sanitário municipal competente em processo próprio e em conformidade com o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal.

Art. 149. As normas relativas à cobrança de taxas de qualquer tipo de serviços prestados pela Municipalidade ou terceiros contratados pelo mesmo, regulamentações referentes aos transportes coletivos urbanos, administração dos cemitérios, táxis e outros, serão objeto de leis ordinárias específicas.

Art. 150. Este Código entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.393/1984 e a Lei Complementar nº 03/1993. (Redação dada pela Lei Complementar nº 112/2009.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Os anexos desta Lei Complementar encontram-se em poder do Município.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:91F88D0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO N° 17/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

ATO DE CONSÓRCIO

RESOLUÇÃO N° 17/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de **diárias** para **agentes políticos** e **empregados públicos** do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar.

Considerando a execução da Assembleia de Conselho Diretor realizada em data de 11 de setembro de 2021, a qual aprovou a atualização das diárias pelo índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESAÚDE/AMUNPAR, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Estatuto, e, considerando atualizar a forma, condições e critérios para fins de fixação e custeio das diárias de viagens dos agentes políticos e empregados públicos no âmbito do CIS/AMUNPAR, para deslocamentos e viagens realizados, determina a edição da presente **RESOLUÇÃO:**

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS

Das Diárias

Art. 1º - O Presidente do Consórcio, membros da Diretoria Executiva e os colaboradores do Cis/Amunpar, que, designados pela autoridade competente, se deslocarem aleatoriamente ou transitoriamente para fora do Município sede do CIS/AMUNPAR, no desempenho de suas atribuições, farão jus a diárias que serão pagas pelo Consórcio em conformidade com esta Resolução.

Art. 2º - As diárias de que trata esta Resolução destinam-se a indenizar o beneficiário, especificamente, das despesas extraordinárias com alimentação e hospedagem e serão concedidas por dia de afastamento do município sede do Consórcio.
Parágrafo Único: As despesas com estacionamento, deslocamento urbano, combustível e pedágio serão indenizadas e ressarcidas.

Art. 3º – As diárias serão pagas da seguinte forma definida no presente artigo.

DIÁRIA	Nº DE HORAS	QUANT.	VALOR R$
Integral com pernoite	24 horas	01	445,00
Integral sem pernoite	Superior a 15 horas	01	445,00
Integral sem pernoite	Até 15 horas e superior a 4 horas	1/2	222,50
Sem pernoite – região noroeste e outros	Acima de 4 horas (quando houver despesas com alimentação)	01	83,51
Região noroeste e outros	Inferior a 4 horas		Não haverá diária

Art. 4º – A concessão e o pagamento de diárias serão realizados antecipadamente, mediante o arbitramento do número antecipado de dias, aprovado pela autoridade competente.

§ 1º A autoridade competente para aprovação das solicitações de diárias é o Diretor Geral do Consórcio, após o devido deferimento pela chefia imediata.

§ 2º O ato de concessão e arbitramento previsto neste artigo deverá conter o nome do beneficiário, o respectivo cargo, função ou emprego, o tipo de vínculo contratual ou extracontratual, a natureza do serviço a ser executada, a duração provável do afastamento e as importâncias totais a serem pagas.

§ 3º O valor de diária será pela Tabela do CIS/Amunpar e abrangerá além dos agentes políticos, todos os empregados públicos do CIS/Amunpar, incluindo os cedidos de outros órgãos.

Art. 5º – O beneficiário que requerer ou arbitrar diárias em desacordo com esta Resolução responderá, pela reposição da importância indevidamente paga.

Art. 6º – Se for prorrogado o prazo de afastamento que serviu de base ao ato a que se refere o art. 2º desta Resolução, o beneficiário terá direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos no período de prorrogação.

Art. 7º – O beneficiário que, por motivo justificado, não puder afastar-se do município sede do Consórcio em razão de força maior deverá fazer pronta comunicação ao seu superior imediato, para as providências adequadas.

Art. 8º – Se o serviço, objeto do afastamento, não for realizado ou comprovado, dentro de 08 (oito) dias, contados do retorno do beneficiário, caberá a restituição das diárias, sendo que a a comprovação do afastamento será feita mediante o relatório de viagem.

Art. 9º – A reposição de importância paga a maior, ou indevidamente paga, após o recolhimento à conta bancária de origem, quando ocorrer no mesmo exercício financeiro da concessão ocasionará a reversão do respectivo crédito à dotação orçamentária própria.

Art. 10º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, consignadas no orçamento do consórcio.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, após publique-se, revogando-se as anteriores e disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 29 de novembro de 2022.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:25493EF6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 115-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 115/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Pneumologia conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 1ª – CP 06- 2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A. 01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:**

a) Processo Nrº : 186/2022					
b) Licitação Nrº : 115/2022					
c) Modalidade : Inexigibilidade					
d) Data Homologação : 06/12/2022					
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ES- PECIALIDADE DE PNEUMOLOGIA- EXERCÍCIO 2.023					
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):					
CLINICA DRA FERNANDA CABRERA LTDA - CNPJ: 12.923.379/0001-90					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	2040	CONSULTA	CONSULTAS EM PNEUMOLOGIA NOS 110,00		224.400,00
			AMES PARANAVAÍ E LOANDA		
2	240	EXAME	ESPIROMETRIA	90,00	21.600,00
TOTAL:					**R$246.000,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil reais).

PARANAVAÍ, 06 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:077473A3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 116-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 116/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Dermatologia, Pneumologia e Diagnóstico por Imagem, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 2ª – CP 06-2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A. 01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:**

a) Processo Nrº :	187/2022
b) Licitação Nrº :	116/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	06/12/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS

	DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ES- PECIALIDADE DE DERMATOLOGIA, PNEUMOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM- EXERCÍCIO 2.023
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):	

MEDCLINIC-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ: 36.624.182/0001-19					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	1620	CONSULTA	CONSULTA EM DERMATOLOGIA NOS AME'S PARANAVAI E LOAN- DA	60,00	97.200,00
2	100	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTOS EM DERMATO- LOGIA NOS AMES PARANAVAI E LOANDA	30,00	3.000,00
3	480	CONSULTA	CONSULTAS EM PNEUMOLOGIA NOS AMES PARANAVAI E LOANDA	110,00	52.800,00
4	1689	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA SIMPLES (ABDÔMEN SUPERIOR, APARE- LHO URINÁRIO, BOLSA ESCRO- TAL, MAMAS BILATERAL, PRÓSTA- TA VIA ABDOMINAL, TIREÓIDE, OBSTÉTRICA, PÉLVICA GINECO- LÓGICA, TRANSVAGINAL	55,00	92.895,00

Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
5	618	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDO- MEN TOTAL	65,00	40.170,00
TOTAL:					**R$286.065,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$286.065,00 (Duzentos e oitenta e seis mil, sessenta e cinco reais).

PARANAVAÍ, 06 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6EA1F070

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 117-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 117/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Cardiologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 3ª – CP 06- 2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	188/2022
b) Licitação Nrº :	117/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	06/12/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ES- PECIALIDADE DE CARDIOLOGIA- EXERCÍCIO 2.023
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.	

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):					
CLINICA CARDIOLOGICA AOKI SOCIEDADE SIMPLES LTDA - CNPJ: 15.840.324/0001-05					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	2880	CONSULTA	CONSULTAS EM CARDIOLOGIA NOS AMES PARANAVI E LOANDA	R$ 60,00	172.800,00
2	1680	EXAME	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA NOS AMES PARANAVAI E LOANDA	R$ 30,00	50.400,00
TOTAL:					**R$223.200,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$223.200,00 (Duzentos e vinte e três mil, duzentos re-ais).

PARANAVAÍ, 06 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral Cis/Amunpar

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:51751521

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX.119-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ-DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 119/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Mastologia e Diagnóstico por Imagem, conforme Certificado de**

Registro Cadastral Nº CLAS- SIFICAÇÃO 5ª – CP 06-2022, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	190/2022
b) Licitação Nrº :	119/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	06/12/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ES- PECIALIDADE DE MASTOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM- EXERCÍCIO 2.023
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):	

GROUPMED SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 17.345.073/0001-18					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	1824	CONSULTA	CONSULTA EM MASTOLOGIA NOS AMES PARANAVAI E LOANDA	110,00	200.640,00
2	96	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTOS MEDICOS EM MAS- TOLOGIA NOS AMES	30,00	2.880,00
3	1689	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA SIMPLES (ABDÔ- MEN SUPERIOR, APARELHO URINÁ- RIO, BOLSA ESCROTAL, MAMAS BILA- TERAL, PRÓSTATA VIA ABDOMINAL, TI- REÓIDE, OBSTÉTRICA, PÉLVICA GINE- COLÓGICA, TRANSVAGINAL	55,00	92.895,00
4	618	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	65,00	40.170,00
5	132	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER (CO- LORIDO PULSADO, 1º TRIMESTRE P/	150,00	19.800,00

Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
			RASTREAMENTO DE PRÉ-ECLÂMPSIA OU DOPPLER DAS ARTÉRIAS UTERI- NAS, PERFIL BIOFÍSICO E MONITORA- GEM FETAL)		
TOTAL:					**R$356.385,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$356.385,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil, trezen- tos e oitenta e cinco reais).

PARANAVAÍ, 06 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
DIREÇÃO GERAL CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:012BC9F7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 121-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 121/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Neurologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 7ª – CP 06- 2022, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	192/2022
b) Licitação Nrº :	121/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	06/12/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ES- PECIALIDADE DE NEUROLOGIA- EXERCÍCIO 2.023
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):	

CLINICA DE MEDICINA MAKINO LTDA - CNPJ: 15.578.366/0001-10					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	840	EXAME	ELETRONEUROMIOGRAFIA ENMG (DOIS MEMBROS)	425,00	357.000,00
2	144	EXAME	ELETRONEUROMIOGRAFIA - ENMG (QUA- TRO MEMBROS)	850,00	122.400,00
TOTAL:					**R$479.400,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$479.400,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil, qua- trocentos reais).

PARANAVAÍ, 06 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:57830623

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 122-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 122/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Pediatria, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 8ª – CP 06-2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Ane- xo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	193/2022				
b) Licitação Nrº :	122/2022				
c) Modalidade :	Inexigibilidade				
d) Data Homologação :	06/12/2022				
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ES- PECIALIDADE DE PEDIATRIA- EXERCÍCIO 2.023				
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.				
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos	– Resolução nº. 13/2022):				
MARIANA SOARES DE ALMEIDA - CLINICA - ME - CNPJ: 26.032.578/0001-13					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	1000	CONSULTA	CONSULTAS EM PEDIATRIA NOS AMES PA- RANAVAI E LOANDA	60,00	60.000,00
TOTAL:					**R$60.000,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$60.000,00 (Sessenta mil reais).

PARANAVAÍ, 06 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B67558A4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 123-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 123/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Ortopedia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 9ª – CP 06- 2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	194/2022
b) Licitação Nrº :	123/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	06/12/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ES- PECIALIDADE DE ORTOPEDIA- EXERCÍCIO 2.023

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):					
ORTHORAD SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 37.536.835/0001-70					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	4630	CONSULTA	CONSULTAS EM ORTOPEDIA NOS AMES PARANAVAÍ E LOANDA	60,00	277.800,00
2	120	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM ORTO- PEDIA NOS AMES	30,00	3.600,00
TOTAL:					**R$281.400,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$281.400,00 (Duzentos e oitenta mil, quatrocentos re- ais).

PARANAVAÍ, 06 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0A98103A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 124-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 124/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Dermatologia e Angiologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO**
10ª – CP 06-2022, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº : 195/2022					
b) Licitação Nrº : 124/2022					
c) Modalidade : Inexigibilidade					
d) Data Homologação : 06/12/2022					
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ES- PECIALIDADE DE DERMATOLOGIA E ANGIOLOGIA- EXERCÍCIO 2.023					
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):					
ANGIODERM SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 36.737.513/0001-27					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	1440	CONSULTA	CONSULTA EM ANGIOLOGIA NOS AMES PARANAVAÍ E LOANDA	60,00	86.400,00
2	120	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM ANGIO- LOGIA NOS AME´S PARANAVAI E LOAN- DA	30,00	3.600,00
3	841	CONSULTA	CONSULTA EM DERMATOLOGIA NOS AME'S PARANAVAI E LOANDA	60,00	50.460,00
4	100	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTOS EM DERMATOLOGIA NOS AMES PARANAVAI E LOANDA	30,00	3.000,00
TOTAL:					**R$143.460,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$143.460,00 (Cento e quarenta e três mil, quatrocen- tos e sessenta reais).

PARANAVAÍ, 06 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D7650DE0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 125-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 125/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Neurologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 11ª – CP 06- 2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	196/2022
b) Licitação Nrº :	125/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	06/12/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ES- PECIALIDADE DE NEUROLOGIA- EXERCÍCIO 2.023
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):	

PENTEADO CLINICA MEDICA - CNPJ: 15.403.519/0001-98					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	1920	CONSULTA	CONSULTA EM NEUROLOGIA NOS AMES PARANAVAÍ E LOANDA	60,00	115.200,00
TOTAL:					**R$115.200,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$115.200,00 (Cento e quinze mil, duzentos reais).

PARANAVAÍ, 06 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3F9D8342

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 126-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 126/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali-dade de Endocrinologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 12ª – CP 06-2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elenca- dos no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	197/2022
b) Licitação Nrº :	126/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	06/12/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ES-PECIALIDADE DE ENDOCRINOLOGIA- EXERCÍCIO 2.023
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):					
FERNANDA DOS SANTOS BARBOSA AWADA CLINICA MEDICA - CNPJ: 30.816.717/0001-77					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	1920	CONSULTA	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA/META- BOLOGIA NOS AMES PARANAVAI E LOAN- DA	60,00	115.200,00
TOTAL:					**R$115.200,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$115.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais).

PARANAVAÍ, 06 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
DIREÇÃO GERAL CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A3455740

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 127-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 127/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Pediatria, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 13ª – CP 06- 2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	198/2022				
b) Licitação Nrº :	127/2022				
c) Modalidade :	Inexigibilidade				
d) Data Homologação :	06/12/2022				
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ES- PECIALIDADE DE PEDIATRIA- EXERCÍCIO 2.023				
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.				
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):					
RASMUSSEM & CIA LTDA - CNPJ: 29.918.846/0001-97					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	960	CONSULTA	CONSULTAS EM PEDIATRIA NOS AMES PARANAVAI E LOANDA	60,00	57.600,00
TOTAL:					**R$57.600,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$57.600,00 (Cinquenta e sete mil, seiscentos reais).

PARANAVAÍ, 06 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:EA0551C1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 128-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ-DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES –AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 128/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali-dade de Ginecologia e Obstetrícia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 14ª – CP 06-2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	199/2022
b) Licitação Nrº :	128/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade

d) Data Homologação :	06/12/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ES- PECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA- EXERCÍCIO 2.023
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):	

CLINICA GEO MEDICA LTDA - CNPJ: 12.203.323/0001-61

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	2040	CONSULTA	CONSULTA EM GINECOLOGIA NOS AMES PARANAVAI E LOANDA	60,00	122.400,00
2	492	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO EM GINECOLOGIA NOS AMES PARANAVAI E LOANDA	30,00	14.760,00
3	1080	CONSULTA	CONSULTAS EM OBSTETRICIA NOS AMES PARANAVAI E LOANDA	60,00	64.800,00
4	480	EXAME	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE - PARTO NOS AME'S	30,00	14.400,00
TOTAL:					**R$216.360,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$216.360,00 (Duzentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta reais).

PARANAVAÍ, 06 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1EFC15E1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 129-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 129/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Gastroenterologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 15ª – CP 06-2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elen- cados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	200/2022
b) Licitação Nrº :	129/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	06/12/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ES- PECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA- EXERCÍCIO 2.023
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados	Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):

CLINICA MEDICA SANTA CECILIA SOCIEDADE SIMPLES LTD - CNPJ: 17.180.598/0001-40

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	1152	CONSULTA	CONSULTA DE GASTROENTEROLO- GIA NOS AMES PARANAVAI E LOAN- DA	60,00	69.120,00
2	480	EXAME	EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA NOS AMES DO CIS/AMUNPAR	80,00	38.400,00
3	126	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTOS MEDICOS EM GASTROENTEROLOGIA NOS AMES	30,00	3.780,00
TOTAL:					**R$111.300,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$111.300,00 (Cento e onze mil, trezentos reais).

PARANAVAÍ, 06 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D0ADB612

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 130-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 130/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Endocrinologia e Metabologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICA- ÇÃO 16ª – CP 06-2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	201/2022
b) Licitação Nrº :	130/2022

c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	06/12/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ES- PECIALIDADE DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA - EXERCÍCIO 2.023

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):					
ENDOEUCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 48.148.046/0001-89					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	2256	CONSULTA	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA/META- BOLOGIA NOS AMES PARANAVAÍ E LOAN- DA	60,00	135.360,00
TOTAL:					**R$135.360,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$135.360,00 (Cento e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).

PARANAVAÍ, 06 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2B93D49A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 131-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ-DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 131/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali-dade de Dermatologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 17ª – CP 06-2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	202/2022
b) Licitação Nrº :	131/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	06/12/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ES- PECIALIDADE DE DERMATOLOGIA- EXERCÍCIO 2.023
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):					
CLINICA MEDICA VIEIRA - CNPJ: 07.964.397/0001-80					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	840	CONSULTA	CONSULTA EM DERMATOLOGIA NOS AME'S PARANAVAI E LOANDA	60,00	50.400,00
2	100	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTOS EM DERMATOLOGIA NOS AMES PARANAVAI E LOANDA	30,00	3.000,00
TOTAL:					**R$53.400,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$53.400,00 (Cinquenta e três mil, quatrocentos reais).

PARANAVAÍ, 06 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
DIREÇÃO GERAL CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C2F36EE0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 132-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 132/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Ortopedia e Traumatologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 18ª – CP 06-2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	203/2022
b) Licitação Nrº :	132/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	06/12/2022
e) Objeto	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES

Homologado :	AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ES- PECIALIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - EXERCÍCIO 2.023

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):					
CLINICA MEDICA CERVEIRA LTDA - CNPJ: 11.082.514/0001-50					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	1752	CONSULTA	CONSULTAS EM ORTOPEDIA NOS AMES PA- RANAVAI E LOANDA	60,00	105.120,00
TOTAL:					**R$105.120,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$105.120,00 (Cento e cinco mil, cento e vinte reais).

PARANAVAÍ, 06 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5CDDE8B5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 133-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 133/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Ortopedia e Traumatologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 19ª – CP 06-2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	204/2022
b) Licitação Nrº :	133/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	06/12/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ES- PECIALIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - EXERCÍCIO 2.023
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):	

CLINICA MEDICA FIGUEIREDO E SANCHES - CNPJ: 13.696.855/0001-40					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	1752	CONSULTA	CONSULTAS EM ORTOPEDIA NOS AMES PARANAVAI E LOANDA	60,00	105.120,00
TOTAL:					**R$105.120,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$105.120,00 (Cento e cinco mil, cento e vinte reais).

PARANAVAÍ, 06 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:60E33377

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 134-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 134/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Otorrinolaringologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 20ª – CP 06-2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elen- cados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:					
a) Processo Nrº : 205/2022					
b) Licitação Nrº : 134/2022					
c) Modalidade : Inexigibilidade					
d) Data Homologação : 06/12/2022					
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ES- PECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA - EXERCÍ- CIO 2.023					
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):					
ABRAO & LANZA LTDA - CNPJ: 09.589.225/0001-08					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	3120	CONSULTA	CONSULTAS EM OTORRINOLARINGO- LOGIA NOS AMES PARANAVAI E	60,00	187.200,00

			LOAN- DA		
2	186	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM OTOR- RINOLARINGOLOGIA NOS AMES	30,00	5.580,00
TOTAL:					**R$192.780,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$192.780,00 (Cento e noventa e dois mil, setecentos e oitenta reais).

PARANAVAÍ, 06 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6B60173B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ADJUDICAÇÃO PE 31-22

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 10.520/2002 demais legislações aplicáveis bem como as alterações posteriores, a vista do parecer con-clusivo exarado na sessão de Licitação, resolve
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº:	145/2022
b) Licitação Nrº:	31/2022
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Adjudicação :	06/12/2022
e) Objeto Adjudicado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (BOLSAS DE COLOSTOMIA E SONDAS)
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.32.00.00 Fonte 001.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):	

AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS - EIRELI - CNPJ: 80.392.566/0001-45

Lote	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	249	PACOTE	BOLSAS DESCARTÁVEIS DE COLOSTO- MIA, SISTEMA FECHADO 30 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Medsharp RMS: 80267170 005	5,00	1.245,00
2	249	PACOTE	BOLSAS DESCARTÁVEIS DE COLOSTO- MIA, SISTEMA FECHADO 50 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Medsharp RMS: 80267170 005	6,00	1.494,00
4	9360	UNIDADE	BOLSAS PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO. SISTEMA DE 1 PEÇA PLANA, DRENÁVEL, OPACA. PLACA DE BASE ADESIVA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GE- LATINA, PECTINA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM ORIFÍCIO INICIAL ENTRE 10 A 20 mm, RECORTÁVEL ATÉ 60 mm A 70 mm COM TELA PROTETORA PO- LIÉSTER NÃO TECIDO, FILTRO DE CAR- VÃO ATIVADO ACOPLADO NA PARTE IN- FERIOR DA BOLSA CONTRA ODORES E EXCESSO DE GASES. ACOMPANHA CLIP PARA FECHAMENTO PARA CADA BOLSA.	Coloplast (Alterna) B.17490 RMS:104 30310100	11,85	110.916,00
5	2080	PAR	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, SISTEMA DE 2 PEÇAS. PLACA BASE ADESIVA PLANA COM FLANGE DE 60 MM RECORTÁVEL	Coloplast (Sensura) P.10035 / B.10366	29,75	61.880,00
Lote	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
			ENTRE 10 À 60 MM, COM PLACA DE BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA COM- POSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETIL- CELULOSE SÓDICA, GELATINA, PECTINA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO. COM HASTE PARA CINTO NA PRÓPRIA PLACA-BASE. BOLSA DRENÁVEL, OPACA, COM TELA PROTETORA POLIÉSTER NÃO TECIDO, COM TRAVA DE SEGURANÇA, PERMITINDO ENCAIXE FÁCIL E SEGURO, SEM NECESSIDADE DE PRESSIONAR O ABDÔMEN. QUE POSSUA FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO A BOLSA CONTRA ODORES E EXCESSO DE GA- SES. ACOMPANHADA DE CLIP PARA FE- CHAMENTO PARA CADA BOLSA.	RMS PLACA: 10430310 051, RMS BOLSA: 10430310 052		
6	156	UNIDADE	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO- CONVEXA. SISTEMA DE 1 PEÇA, CONVEXA DRENÁVEL, OPACA. PLACA DE BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXI- METILCELULOSE SÓDICA, GELATINA, PECTINA, COM OU SEM ADESIVO MICRO- POROSO, COM ORIFÍCIO INICIAL ENTRE 10 A 15MM, COM RECORTE FINAL DE 43MM, COM SUPORTE PARA O CINTO. BOLSA COM TELA PROTETORA POLIÉS- TER NÃO TECIDO, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO NA PARTE INFERI- OR DA BOLSA CONTRA ODORES E EX- CESSO DE GASES. ACOMPANHADA DE CLIP PARA FECHAMENTO PARA CADA BOLSA.	Coloplast(Alterna) B.17470 RMS: 10430310 099	29,76	4.642,56
7	156	PAR	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA CONVEXA. SISTEMA DE 2 PEÇAS, PLACA-BASE CONVEXA, PARA ESTOMA RETRAÍDO, COM FLANGE DE 70MM,RECORTÁVEL ENTRE 10 À 53MM, COM PLACA DE BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, COM- POSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETIL- CELULOSE SÓDICA, GELATINA, PECTINA, COM HASTE PARA CINTO NA PRÓPRIA PLACA-BASE. BOLSA DRENÁVEL, OPACA COM TELA PROTETORA POLIÉSTER NÃO TECIDO, TRAVA DE SEGURANÇA, PERMI- TINDO ENCAIXE FÁCIL E SEGURO, SEM NECESSIDADE DE PRESSIONAR O ABDÔ- MEN. QUE POSSUA FILTRO DE CARVÃO	Coloplast(Sensura) P.11045 / B.10367 RMS PLACA: 10430310 051, RMS BOLSA: 10430310 052	47,00	7.332,00
Lote	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
			ATIVADO INTEGRADO A BOLSA CONTRA ODORES E EXCESSO DE GASES. ACOM- PANHADA DE CLIP PARA FECHAMENTO PARA CADA BOLSA.			
8	28	UNIDADE	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM FORMA DE PASTA PARA CUIDADO DE ES- TOMIAS. COMPOSTA NO MÍNIMO CARBO- XIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC). INDI- CADO PARA PREENCHIMENTO DE CAVI- DADE E DOBRAS CUTÂNEAS AO REDOR DO ESTOMA. PARA O SELAMENTO SEGU- RO E PROTEÇÃO DA PELE DO EFLUEN- TE. SEM ÁLCOOL, SEM ARDÊNCIA EM LE- SÕES PERIESTOMAL. EMBALAGEM COM 60 GRAMAS.	Coloplast(Brava) Pas- ta12050 RMS: 10430310 197	34,00	952,00
9	312	UNIDADE	BOLSA PARA UROSTOMIA. SISTEMA DE 1 PEÇA. PLANA. COMPOSTA DE PLACA DE BASE ADESIVA PLANA DE RESINA SIN- TÉTICA, COM ORIFÍCIO INICIAL DE NO MI- NIMO 10 MM E RECORTÁVEL ATÉ 60MM. BOLSA URINÁRIA, TRANSPARENTE, CON- FECCIONADA DE POLIÉSTER NÃO ATECI- DO,COM SISTEMA ANTI-REFLUXO, VÁL- VULA DE DRENAGEM. ADAPTÁVEL A BOL- SA COLETORA DE URINA.	Coloplast(Sensura) B.11804 RMS: 10430319 051	21,83	6.810,96
10	62	PAR	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA UROSTOMIA CONVEXA. SISTEMA DE 2 PEÇAS, PLACA-BASE CONVEXA, PARA ESTOMA RETRAÍDO, COM FLANGE DE 40MM, RECORTÁVEL ENTRE 10 A 23MM, ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, COM- POSTA POR NO MINIMO CARBOXIMETIL- CELULOSE SODICA, GELATINA, PECTINA, COM HASTE PARA CINTO NA PRÓPRIA PLACA BASE. BOLSA PARA UROSTOMIA, COM ACOPLE DE 40MM, TRANSPARENTE DRENÁVEL, REVESTIDA DE TECIDO MA- CIO, COMPOSTO DE POLIPROPILENO HI- DROFÓBICO, SEM TRAMAS, PROMOVEN- DO SECAGEM RÁPIDA. SISTEMA DE ACO- PLE A PLACA COM TRAVA AUDÍVEL POR UM CLICK INDICANDO QUE A BOLSA FOI CONECTADA DE FORMA CORRETA, ARO- DE AJUSTE QUE PERMITA REPOSICIO- NAR A BOLSA NO ABDOMEM. VÁLVULA DE DRENAGEM E MULTICAMARAS PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DA URINA. COM- POSTA DE PROPENO DE POLÍMERO COM ETENO, ANEL DE TRAVAMENTO COM-	Coloplast(Sensura) P.11015 / B.11854 RMS PLACA: 10430310 051,RMS BOLSA: 10430310 053	36,86	2.285,32
Lote	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
			POSTA DE ACRINONITRINA E COPOLÍME- RO BUTADIENO ESTIRENO.			

14	24	UNIDADE	SONDA DE FOLEY, SILICONIZADA LATEX EM DUAS VIAS Nº26	Ciruti RMS: 81078910 005	7,26	174,24
TOTAL:						**R$197.732,08**
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - CNPJ: 10.675.016/0001-58						
Lote	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
3	1250	PACOTE	BOLSAS DESCARTÁVEIS DE COLOSTO- MIA, SISTEMA FECHADO 63 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	MED- SONDA	8,20	10.250,00
11	250	UNIDADE	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHA- DO.	GLOMED	4,10	1.025,00
12	60	UNIDADE	SONDA DE FOLEY, SILICONIZADA LÁTEX EM DUAS VIAS Nº 16	MEDIX	2,60	156,00
13	60	UNIDADE	SONDA DE FOLEY, SILICONIZADA LÁTEX EM DUAS VIAS Nº 18	MEDIX	2,60	156,00
TOTAL:						**R$11.587,00**
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 83.157.032/0001-22						
Lote	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
15	2400	UNIDADE	SONDAS URETRAIS, N 08	BIOSANI	0,52	1.248,00
16	10800	UNIDADE	SONDAS URETRAIS, N 10	BIOSANI	0,52	5.616,00
17	22800	UNIDADE	SONDAS URETRAIS, N 12	BIOSANI	0,52	11.856,00
18	12000	UNIDADE	SONDAS URETRAIS, N 14	BIOSANI	0,56	6.720,00
TOTAL:						**R$25.440,00**

02- O VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO É DE R$234.759,08 (Duzentos e trinta e quatro mil e setecen-tos e cinquenta e nove reais e oito centavos).

PARANAVAÍ, 06 de dezembro de 2022.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3B2079D0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 19/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAW1F51	277490F000090257	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AAW2421	277490A000192319	08/09/2022	55412	R$ 195,23
AAY8270	277490F000090265	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ABJ6J59	277490NIC0029143	06/09/2022	50020	R$ 586,94
ABM7F49	277490A000192288	06/09/2022	55412	R$ 195,23
ABV1173	277490F000090027	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AED6H29	277490A000192329	08/09/2022	55412	R$ 195,23
AEH2713	277490A000192076	03/09/2022	55412	R$ 195,23
AER4D00	277490A000200895	12/09/2022	51851	R$ 195,23
AEX3I00	277490F000090234	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AFD0518	277490A000192261	05/09/2022	55412	R$ 195,23
AFF9D80	277490F000090293	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AFJ7347	277490A000192259	05/09/2022	55412	R$ 195,23
AHB6883	277490F000090417	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AHT6995	277490A000192323	08/09/2022	55412	R$ 195,23
AHX5218	277490F000090251	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AID1H79	277490A000192337	27/09/2022	54522	R$ 195,23
AID8A28	277490F000090245	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AJH8546	277490F000090328	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AJX1959	277490A000200142	21/09/2022	76331	R$ 293,47
AJY9568	277490NIC0029160	06/09/2022	50020	R$ 586,94
AKB3A07	277490A000200138	20/09/2022	76331	R$ 293,47
AKE4888	277490A000192297	06/09/2022	55412	R$ 195,23
AKI0B80	277490F000090409	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AKK5A04	277490NIC0029126	06/09/2022	50020	R$ 586,94
AKL6805	277490NIC0029134	06/09/2022	50020	R$ 586,94
AKL8303	277490A000192286	06/09/2022	55412	R$ 195,23
AKW0G63	277490A000192086	05/09/2022	55412	R$ 195,23
AKX5F03	277490A000200890	12/09/2022	51930	R$ 293,47
ALG0585	277490F000090415	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ALH8379	277490F000090260	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ALM8G11	277490A000192332	08/09/2022	55412	R$ 195,23
ALS1A64	277490F000090404	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ALS1A64	277490F000090247	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ALS4E64	277490A000192336	27/09/2022	55413	R$ 195,23
AMD0878	277490A000192310	08/09/2022	55412	R$ 195,23
AMH6J86	277490F000090255	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AML3175	277490A000192080	03/09/2022	55412	R$ 195,23
AML3175	277490A000192280	06/09/2022	55412	R$ 195,23
AMN6609	277490F000090334	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AMP1D85	277490F000090420	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AMP5D70	277490A000192303	08/09/2022	55412	R$ 195,23
AMV4154	277490NIC0029145	06/09/2022	50020	R$ 586,94
AMZ8063	277490A000192313	08/09/2022	55412	R$ 195,23

ANH4C41	277490A000200141	21/09/2022	76331	R$ 293,47
ANM2235	277490A000192093	05/09/2022	55412	R$ 195,23
ANM8987	277490F000090250	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000090340	16/09/2022	60503	R$ 293,47
ANT5850	277490A000192254	05/09/2022	55412	R$ 195,23
ANT6872	277490A000192311	08/09/2022	55412	R$ 195,23
AOA0B91	277490NIC0029133	06/09/2022	50020	R$ 586,94
AOB6242	277490A000192302	08/09/2022	55412	R$ 195,23
AOB8714	277490A000192065	03/09/2022	55412	R$ 195,23
AOB8714	277490A000192252	05/09/2022	55412	R$ 195,23
AOB8714	277490A000192315	08/09/2022	55412	R$ 195,23
AOB8714	277490A000192312	08/09/2022	55412	R$ 195,23
AOB8714	277490A000192099	05/09/2022	55412	R$ 195,23
AOP9074	277490A000192327	08/09/2022	55412	R$ 195,23
AOV4948	277490A000192264	05/09/2022	55412	R$ 195,23
AOV8I50	277490A000192078	03/09/2022	55412	R$ 195,23
AOV8I50	277490F000090240	10/09/2022	60503	R$ 293,47
APF4C17	277490F000090309	11/09/2022	60503	R$ 293,47
APH5194	277490A000192084	03/09/2022	55412	R$ 195,23
API1C34	277490NIC0029174	06/09/2022	50020	R$ 586,94
APJ3J82	277490A000192285	06/09/2022	55412	R$ 195,23
APK3315	277490A000192068	03/09/2022	55412	R$ 195,23
APK6206	277490NIC0029140	06/09/2022	50020	R$ 586,94
APM1D32	277490A000192260	05/09/2022	55412	R$ 195,23
APN5B01	277490F000090411	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AQG1834	277490F000090414	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AQG2319	277490A000192071	03/09/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000192276	06/09/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000192277	06/09/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000192306	08/09/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000192301	08/09/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000192256	05/09/2022	55412	R$ 195,23
AQJ2269	277490F000090036	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AQM0410	277490A000192305	08/09/2022	55412	R$ 195,23
AQS8J95	277490A000200145	21/09/2022	76331	R$ 293,47
ARD6250	277490A000197034	20/09/2022	70301	R$ 293,47
ARG4610	277490A000192070	03/09/2022	55412	R$ 195,23
ARI2135	277490A000192279	06/09/2022	55412	R$ 195,23
ARJ2653	277490A000192087	05/09/2022	55412	R$ 195,23
ARP3096	277490A000197035	20/09/2022	76331	R$ 293,47
ARU7H69	277490F000090295	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ARV2872	277490A000200146	21/09/2022	76331	R$ 293,47
ARW2H51	277490F000090317	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ARX8116	277490A000200887	06/09/2022	76332	R$ 293,47
ASC2E36	277490F000090408	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ASI9317	277490A000192322	08/09/2022	55412	R$ 195,23
ASK4670	277490A000200344	12/09/2022	55680	R$ 195,23
ASV8804	277490NIC0029121	06/09/2022	50020	R$ 586,94
ASX3B44	277490F000090305	11/09/2022	60503	R$ 293,47
ASZ6678	277490F000090263	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ATB1908	277490F000090259	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ATH7D50	277490F000090040	11/09/2022	60503	R$ 293,47
ATP6518	277490F000090321	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ATS3880	277490A000192074	03/09/2022	55412	R$ 195,23
ATX1E64	116100T000187388	15/09/2022	60412	R$ 195,23
ATY1214	277490A000192253	05/09/2022	55412	R$ 195,23
ATY3050	277490A000200894	12/09/2022	76332	R$ 293,47
AUC4E42	277490NIC0029135	06/09/2022	50020	R$ 586,94
AUN4257	277490A000192321	08/09/2022	55412	R$ 195,23
AUU0276	277490A000192296	06/09/2022	55412	R$ 195,23
AUU6757	277490NIC0029173	06/09/2022	50020	R$ 586,94
AUU6757	277490NIC0029176	06/09/2022	50020	R$ 586,94
AUU6757	277490NIC0029148	06/09/2022	50020	R$ 586,94
AUY5142	277490A000192307	08/09/2022	55412	R$ 195,23
AUY6854	277490A000192275	06/09/2022	55412	R$ 195,23
AVF8403	277490NIC0029172	06/09/2022	50020	R$ 586,94
AVK7436	277490A000192251	05/09/2022	55412	R$ 195,23
AVM0C02	277490A000192274	06/09/2022	55412	R$ 195,23
AVN8598	277490F000090329	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AVP6377	277490A000192335	24/09/2022	55414	R$ 195,23
AVP6742	277490NIC0029125	06/09/2022	50020	R$ 586,94
AVP7924	277490F000090330	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AVQ9767	277490F000090306	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AVR1032	277490NIC0029127	06/09/2022	50020	R$ 586,94
AVR1D99	277490F000090294	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AWB9G16	277490NIC0029185	06/09/2022	50020	R$ 586,94
AWG9C53	277490F000090037	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AWK5F03	277490A000192294	06/09/2022	55412	R$ 195,23
AWN1639	277490A000192283	06/09/2022	55412	R$ 195,23
AWT4958	277490A000192328	08/09/2022	55412	R$ 195,23
AWY0861	277490A000192320	08/09/2022	55412	R$ 195,23
AWZ7H11	277490A000192270	06/09/2022	55412	R$ 195,23
AXB1B65	277490A000192318	08/09/2022	55412	R$ 195,23
AXB3123	277490A000192095	05/09/2022	55412	R$ 195,23
AXC2C33	116100T000200058	18/09/2022	57200	R$ 195,23
AXL6904	277490A000192089	05/09/2022	55412	R$ 195,23
AXL9B19	277490NIC0029175	06/09/2022	50020	R$ 586,94
AXP3309	277490A000192287	06/09/2022	55412	R$ 195,23
AXQ1480	277490F000090314	10/09/2022	60503	R$ 293,47

AXQ2891	277490A000192077	03/09/2022	55412	R$ 195,23
AXW6I34	277490NIC0029163	06/09/2022	50020	R$ 586,94
AXZ2559	277490A000192096	05/09/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490F000090308	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000192085	03/09/2022	55412	R$ 195,23
AYB8I13	277490NIC0029150	06/09/2022	50020	R$ 586,94
AYC3165	277490A000200144	21/09/2022	76331	R$ 293,47
AYC6241	277490NIC0029152	06/09/2022	50020	R$ 586,94
AYE7C25	277490A000192258	05/09/2022	55412	R$ 195,23
AYH8J42	277490NIC0029154	06/09/2022	50020	R$ 586,94
AYL0402	277490A000192272	06/09/2022	55412	R$ 195,23
AYN8398	277490F000090307	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AYV4A40	277490F000090333	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AYV9G60	277490A000192325	08/09/2022	55412	R$ 195,23
AZB3F77	277490F000090264	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AZD0229	277490F000090327	12/09/2022	60503	R$ 293,47
AZD0229	277490F000090243	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AZD0229	277490F000090332	13/09/2022	60503	R$ 293,47
AZG0843	277490A000192090	05/09/2022	55412	R$ 195,23
AZG7J79	277490NIC0029184	06/09/2022	50020	R$ 586,94
AZI3624	277490F000090325	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AZP2E11	277490F000090301	11/09/2022	60503	R$ 293,47
AZR3908	277490F000090407	10/09/2022	60503	R$ 293,47
AZS0196	277490A000176371	14/09/2022	58350	R$ 195,23
AZS0196	277490A000176372	14/09/2022	57380	R$ 293,47
AZS5D86	277490A000192081	03/09/2022	55412	R$ 195,23
AZX3J97	277490F000090248	10/09/2022	60503	R$ 293,47
BAH6230	277490F000090337	13/09/2022	60503	R$ 293,47
BAK4315	277490A000192278	06/09/2022	55412	R$ 195,23
BAM6B69	277490NIC0029162	06/09/2022	50020	R$ 586,94
BAN1751	277490NIC0029180	06/09/2022	50020	R$ 586,94
BAN7610	277490F000090039	11/09/2022	60503	R$ 293,47
BAU3880	277490A000187537	20/09/2022	70481	R$ 293,47
BAX0I16	277490NIC0029178	06/09/2022	50020	R$ 586,94
BBD9336	277490F000090041	11/09/2022	60503	R$ 293,47
BBF3G71	277490A000200886	21/09/2022	55414	R$ 195,23
BBJ0H72	277490NIC0029155	06/09/2022	50020	R$ 586,94
BBJ9957	277490NIC0029161	06/09/2022	50020	R$ 586,94
BBM3821	277490A000200897	15/09/2022	76332	R$ 293,47
BBU0643	277490NIC0029170	06/09/2022	50020	R$ 586,94
BBU6407	277490A000192069	03/09/2022	55412	R$ 195,23
BBX7E32	277490A000200898	15/09/2022	76332	R$ 293,47
BBY7J47	277490NIC0029151	06/09/2022	50020	R$ 586,94
BCB0925	277490A000192083	03/09/2022	55412	R$ 195,23
BCI5A61	277490F000090300	10/09/2022	60503	R$ 293,47
BCJ8E98	277490A000192265	05/09/2022	55412	R$ 195,23
BCK5C68	277490F000090032	11/09/2022	60503	R$ 293,47
BCO6560	277490NIC0029177	06/09/2022	50020	R$ 260,32
BCQ5931	277490NIC0029120	06/09/2022	50020	R$ 586,94
BCZ4B77	277490NIC0029188	06/09/2022	50020	R$ 586,94
BDC8D92	277490F000090412	10/09/2022	60503	R$ 293,47
BDC9A82	277490F000090413	10/09/2022	60503	R$ 293,47
BDD4C69	277490A000182228	19/09/2022	70561	R$ 293,47
BDF4F07	277490NIC0029181	06/09/2022	50020	R$ 586,94
BDI7A05	277490NIC0029129	06/09/2022	50020	R$ 586,94
BDI7C88	277490NIC0029131	06/09/2022	50020	R$ 586,94
BDI8A79	277490F000090029	11/09/2022	60503	R$ 293,47
BDK7D59	277490A000200896	15/09/2022	76332	R$ 293,47
BDL1D81	277490F000090258	10/09/2022	60503	R$ 293,47
BDL3A69	277490NIC0029187	06/09/2022	50020	R$ 586,94
BDM8E51	277490NIC0029124	06/09/2022	50020	R$ 586,94
BDO4J40	277490F000090256	10/09/2022	60503	R$ 293,47
BDQ9B44	277490F000090302	11/09/2022	60503	R$ 293,47
BDQ9B44	277490F000090298	10/09/2022	60503	R$ 293,47
BDR9D28	277490NIC0029190	06/09/2022	50020	R$ 390,46
BDZ3G85	277490NIC0029123	06/09/2022	50020	R$ 586,94
BEC4001	277490F000090405	10/09/2022	60503	R$ 293,47
BEF8B69	277490F000090338	16/09/2022	60503	R$ 293,47
BEI9E90	277490F000090323	10/09/2022	60503	R$ 293,47
BEJ5H61	277490A000192292	06/09/2022	55412	R$ 195,23
BEN6G39	277490NIC0029130	06/09/2022	50020	R$ 586,94
BEN9H73	277490F000090315	10/09/2022	60503	R$ 293,47
BEU4H73	277490NIC0029153	06/09/2022	50020	R$ 586,94
BLF2C11	277490NIC0029159	06/09/2022	50020	R$ 586,94
BNY3H10	277490A000200339	06/09/2022	54870	R$ 195,23
BOB9705	277490F000090261	10/09/2022	60503	R$ 293,47
BOL0A20	277490F000090241	10/09/2022	60503	R$ 293,47
CCJ5540	277490F000090033	11/09/2022	60503	R$ 293,47
CCM0078	277490A000192066	03/09/2022	55412	R$ 195,23
CHM8140	277490A000192338	27/09/2022	55500	R$ 130,16
CIM6768	277490A000200345	12/09/2022	76251	R$ 293,47
CMP9143	277490A000200338	06/09/2022	54870	R$ 195,23
CZY8586	277490A000192314	08/09/2022	55412	R$ 195,23
DAJ8E36	277490NIC0029147	06/09/2022	50020	R$ 586,94
DAS3930	277490NIC0029142	06/09/2022	50020	R$ 586,94
DDP7060	277490F000090326	11/09/2022	60503	R$ 293,47
DHF8144	277490F000090042	11/09/2022	60503	R$ 293,47
DKH0616	277490F000090031	11/09/2022	60503	R$ 293,47
DND5034	277490A000192308	08/09/2022	55412	R$ 195,23

DOT1I88	277490A000192266	05/09/2022	55412	R$ 195,23
DTW6894	277490A000192075	03/09/2022	55412	R$ 195,23
DUF5108	277490A000192290	06/09/2022	55412	R$ 195,23
DWQ3E17	277490F000090304	11/09/2022	60503	R$ 293,47
DXP0D07	277490A000192092	05/09/2022	55412	R$ 195,23
EEV6641	277490A000192091	05/09/2022	55412	R$ 195,23
EHA5C44	277490A000192295	06/09/2022	55412	R$ 195,23
EIT1C70	277490A000200340	10/09/2022	54870	R$ 195,23
EKR8478	277490A000200892	12/09/2022	51930	R$ 293,47
ENZ9F73	277490F000090336	13/09/2022	60503	R$ 293,47
EQW7C49	277490F000090297	10/09/2022	60503	R$ 293,47
ETM7855	277490NIC0029136	06/09/2022	50020	R$ 586,94
EZQ5I76	277490NIC0029192	06/09/2022	50020	R$ 586,94
FAL2J32	277490A000200337	06/09/2022	54522	R$ 195,23
FBW0D00	277490F000090296	10/09/2022	60503	R$ 293,47
FCB7H47	277490A000200888	08/09/2022	51851	R$ 195,23
FGH1A98	277490A000192267	05/09/2022	55412	R$ 195,23
FQU6I71	277490A000192282	06/09/2022	55412	R$ 195,23
FTC1A46	277490A000192273	06/09/2022	55412	R$ 195,23
FTL6B32	277490A000197033	19/09/2022	76331	R$ 293,47
FWV8G77	277490A000200885	21/09/2022	55411	R$ 195,23
GAK2C97	277490F000090034	11/09/2022	60503	R$ 293,47
GCC5D54	277490A000192304	08/09/2022	55412	R$ 195,23
GCL4F06	277490NIC0029196	06/09/2022	50020	R$ 586,94
GDC0E93	277490NIC0029183	06/09/2022	50020	R$ 586,94
GFN4I17	277490NIC0029194	06/09/2022	50020	R$ 586,94
GUC8040	277490A000192324	08/09/2022	55412	R$ 195,23
GXU8E64	277490F000090249	10/09/2022	60503	R$ 293,47
HGS6A14	277490F000090335	13/09/2022	60503	R$ 293,47
HOJ5381	277490A000192067	03/09/2022	55412	R$ 195,23
HTD1429	277490A000200143	21/09/2022	76331	R$ 293,47
HVR6H56	277490F000090242	10/09/2022	60503	R$ 293,47
IHY5E34	277490A000200893	12/09/2022	51930	R$ 293,47
IPO1040	277490NIC0029122	06/09/2022	50020	R$ 586,94
IVE0A86	277490NIC0029128	06/09/2022	50020	R$ 586,94
JAG9H24	277490A000200139	21/09/2022	76331	R$ 293,47
JAM4A70	277490NIC0029191	06/09/2022	50020	R$ 390,46
JAR9A67	277490NIC0029167	06/09/2022	50020	R$ 260,32
JAX3F49	277490NIC0029182	06/09/2022	50020	R$ 586,94
JNR9414	277490A000192269	06/09/2022	55412	R$ 195,23
KAC6859	277490F000090410	10/09/2022	60503	R$ 293,47
KAG9J47	277490A000192281	06/09/2022	55412	R$ 195,23
LND0I07	277490F000090299	10/09/2022	60503	R$ 293,47
LNK4736	277490F000090416	10/09/2022	60503	R$ 293,47
MDD4211	277490A000192255	05/09/2022	55412	R$ 195,23
MDW6004	277490F000090303	11/09/2022	60503	R$ 293,47
MDZ0005	277490A000192072	03/09/2022	55412	R$ 195,23
MGU7145	277490A000192262	05/09/2022	55412	R$ 195,23
MSM8J13	277490NIC0029132	06/09/2022	50020	R$ 586,94
NBQ3543	277490A000200343	12/09/2022	70301	R$ 293,47
NPC1G87	277490F000090421	10/09/2022	60503	R$ 293,47
NRL7B66	277490F000090339	16/09/2022	60503	R$ 293,47
OBO0613	277490NIC0029168	06/09/2022	50020	R$ 586,94
OBO0613	277490NIC0029169	06/09/2022	50020	R$ 586,94
OGU2C69	277490F000090418	10/09/2022	60503	R$ 293,47
OOP8D98	277490A000200889	09/09/2022	76332	R$ 293,47
OUW5H77	277490A000192289	06/09/2022	55412	R$ 195,23
OXD5A09	277490F000090406	10/09/2022	60503	R$ 293,47
PCM2E88	277490NIC0029165	06/09/2022	50020	R$ 586,94
PCM2E88	277490NIC0029157	06/09/2022	50020	R$ 586,94
PUB7G34	277490A000200140	21/09/2022	76331	R$ 293,47
QAP6E95	277490F000090266	10/09/2022	60503	R$ 293,47
QLE9C64	277490NIC0029137	06/09/2022	50020	R$ 260,32
QQY5E41	277490A000192333	08/09/2022	55412	R$ 195,23
QUX3E91	277490A000192094	05/09/2022	55412	R$ 195,23
QXV9C78	277490A000200342	12/09/2022	76251	R$ 293,47
RHA6H88	277490NIC0029193	06/09/2022	50020	R$ 390,46
RHC6C36	277490NIC0029139	06/09/2022	50020	R$ 586,94
RHC6C36	277490NIC0029138	06/09/2022	50020	R$ 586,94
RHD5F07	277490NIC0029156	06/09/2022	50020	R$ 586,94
RHE3F33	277490A000192293	06/09/2022	55412	R$ 195,23
RHE5D06	277490NIC0029146	06/09/2022	50020	R$ 586,94
RHG1G43	277490F000090310	11/09/2022	60503	R$ 293,47
RHI2E64	277490A000192331	08/09/2022	55412	R$ 195,23
RHL2I62	277490A000192309	08/09/2022	55412	R$ 195,23
RHR6C30	277490NIC0029144	06/09/2022	50020	R$ 586,94
RHZ7D44	277490NIC0029164	06/09/2022	50020	R$ 260,32
RNE0D88	277490NIC0029189	06/09/2022	50020	R$ 586,94
RNI6A39	277490NIC0029179	06/09/2022	50020	R$ 586,94
RNU2F94	277490NIC0029141	06/09/2022	50020	R$ 586,94
RUC0I84	277490NIC0029171	06/09/2022	50020	R$ 586,94
RUC8E85	277490NIC0029149	06/09/2022	50020	R$ 586,94
RUF5B60	277490NIC0029166	06/09/2022	50020	R$ 586,94
RXX1C33	277490NIC0029158	06/09/2022	50020	R$ 586,94
SDQ2H65	277490A000192088	05/09/2022	55412	R$ 195,23
SDR8A25	277490A000192330	08/09/2022	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5B03B184

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 13/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAE0244	277490A000194244	23/11/2022	51851
ABF3B56	277490A000194221	22/11/2022	51851
ABR5655	277490A000193701	21/11/2022	57380
AEQ6938	277490A000194231	23/11/2022	51851
AGT6619	277490A000194216	22/11/2022	51851
AHA6A02	277490A000194248	23/11/2022	76331
AIK7275	277490A000194232	23/11/2022	51851
AIO7G75	277490A000194242	23/11/2022	76331
AKJ5251	277490A000194217	22/11/2022	51851
AKX1574	277490A000193708	21/11/2022	70301
ALF3632	277490A000194214	22/11/2022	76331
ALJ8324	277490A000194211	22/11/2022	51851
AMP9233	277490A000194356	23/11/2022	51851
AOC2A34	277490A000194222	22/11/2022	51851
AOL6H81	277490A000194240	23/11/2022	51851
AOS2971	277490A000194235	23/11/2022	51851
AQT6132	277490A000194239	23/11/2022	51851
ARF9291	277490A000194354	23/11/2022	51851
ARU1514	277490A000194209	22/11/2022	51851
ARW1D71	277490A000194243	23/11/2022	51851
ASH6126	277490A000193705	21/11/2022	76331
ATJ1931	277490A000194238	23/11/2022	51851
AUU6757	277490NIC0029675	05/11/2022	50020
AVE0773	277490A000194234	23/11/2022	51851
AVW9785	277490A000194355	23/11/2022	51851
AWO0517	277490A000194246	23/11/2022	51851
AWO3G37	277490A000193711	21/11/2022	76331
AXN6953	277490A000194215	22/11/2022	76331
AXN6953	277490A000194206	22/11/2022	51851
AXR8286	277490A000194241	23/11/2022	51851
AXU1300	277490A000194249	23/11/2022	51851
AXV0737	277490A000194218	22/11/2022	51851
AYT2085	277490NIC0029680	05/11/2022	50020
AYW9J38	277490A000194204	22/11/2022	51851
AYY0G48	277490A000194230	23/11/2022	51851
AZA5H65	277490A000194210	22/11/2022	51851
AZQ7184	277490A000193707	21/11/2022	76331
AZY2B09	277490A000194352	23/11/2022	51851
BAN7610	277490NIC0029670	05/11/2022	50020
BAN7610	277490A000194223	22/11/2022	51851
BAX2A65	277490A000194236	23/11/2022	51851
BBA1C30	277490A000194207	22/11/2022	76331
BBF8775	277490A000194353	23/11/2022	51851
BBT4078	277490NIC0029677	05/11/2022	50020
BBU2F33	277490A000194237	23/11/2022	51851
BCM3I42	277490A000194351	23/11/2022	51851
BCO8B66	277490NIC0029671	05/11/2022	50020
BCU1B78	277490NIC0029676	05/11/2022	50020
BDZ4I98	277490NIC0029673	05/11/2022	50020
BEZ9F72	277490NIC0029667	05/11/2022	50020
CAD0182	277490A000194203	22/11/2022	51851
CLA2898	277490A000194225	22/11/2022	51851
CRG8A50	277490A000193703	21/11/2022	76331
DAN8I56	277490A000194358	23/11/2022	51851
DCH8D41	277490A000194224	22/11/2022	51851
DCZ9E36	277490A000194226	22/11/2022	51851
EHL7A38	277490A000192750	21/11/2022	76331
EVD3H23	277490A000193712	21/11/2022	76331
EVH8844	277490NIC0029669	05/11/2022	50020
EZL0401	277490A000194213	22/11/2022	51851
FMG7A68	277490A000194208	22/11/2022	51851
FSL1J47	277490A000193704	21/11/2022	76331
GDU7205	277490A000194220	22/11/2022	76331
JYX4848	277490A000194227	22/11/2022	51851
KLD7E66	277490A000194202	22/11/2022	51851
LXX5151	277490A000194250	23/11/2022	51851
MEY9E08	277490A000193710	21/11/2022	76331
NJR6782	277490A000194228	22/11/2022	51851
NPF8537	277490A000194212	22/11/2022	51851
NVV0C79	277490A000194233	23/11/2022	51851
NYO4A23	277490A000194357	23/11/2022	51851
OPB7965	277490NIC0029679	05/11/2022	50020
QJN6210	277490NIC0029674	05/11/2022	50020

RHB3J11	277490NIC0029672	05/11/2022	50020
RMX2F25	277490NIC0029668	05/11/2022	50020
RTJ3A77	277490NIC0029678	05/11/2022	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CD7DD1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.373/2022

Decreto Nº 24373 de 08 de dezembro de 2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.085.000,00 (um milhão, oitenta e cinco mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5081/21,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.085.000,00 (um milhão, oitenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.003	ENCARGOS GERAIS	
Funcional Programática: 11.003.0028.0843.0000.2790	**Atividade:**Dívida Interna	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4691710000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.003	ENCARGOS GERAIS	
Funcional Programática: 11.003.0028.0843.0000.2790	**Atividade:**Dívida Interna	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290220000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 136.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.003	ENCARGOS GERAIS	
Funcional Programática: 11.003.0028.0843.0000.2790	**Atividade:**Dívida Interna	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 503.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.003	ENCARGOS GERAIS	
Funcional Programática: 11.003.0028.0843.0000.2790	**Atividade:**Dívida Interna	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 330.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01051 - Venc. dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias	R$ 46.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.085.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1611010103 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento de Resíduos Sólidos, 1713501101 - Atenção Primária - Agente Comunitário de Saúde -1051 da fonte 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES), 1051 - Venc. dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 8 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:51D58613

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.379/2022

Decreto Nº 24379 de 08 de dezembro de 2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5081/21,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 45.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0244.0007.2634	**Atividade:** Família Acolhedora	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 46.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.003	ENCARGOS GERAIS	
Funcional Programática: 11.003.0028.0843.0000.2790	**Atividade:** Dívida Interna	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3391970000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	**Atividade:** ATIVIDADES ESCOLA DO TRABALHADOR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 38.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0244.0007.2634	**Atividade:** Família Acolhedora	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0244.0007.2634	**Atividade:** Família Acolhedora	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 500,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 46.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 8 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:7AC3DBA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 12/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADV1086	277510T000052401	14/09/2022	55411	R$ 195.23
AEI1242	277510T000048546	15/09/2022	54521	R$ 195.23
AEQ5D29	277510T000011718	14/09/2022	55411	R$ 195.23
AFD4695	277510T000016770	16/09/2022	55414	R$ 195.23
AFI7G15	277510Z000010193	26/08/2022	55412	R$ 195.23
AGK9A64	277510T000026189	13/09/2022	60501	R$ 293.47
AHD5822	277510NIC0016902	30/08/2022	50020	R$ 390.46
AIH0H12	277510T000046316	13/09/2022	60412	R$ 195.23
AIR8177	277510T000011715	14/09/2022	76332	R$ 293.47
AIX0314	116100E008547337	17/09/2022	56570	R$ 130.16
AJX4348	277510Z000010105	25/08/2022	55412	R$ 195.23
AJY6G56	277510T000019796	15/09/2022	55414	R$ 195.23
AKP8G68	277510Z000010229	29/08/2022	55412	R$ 195.23
AKX4D76	277510T000044157	14/09/2022	55414	R$ 195.23
ALB3613	277510T000016768	15/09/2022	76332	R$ 293.47
ALL4B02	277510Z000010108	25/08/2022	55412	R$ 195.23

ALL4B02	277510Z000010201	27/08/2022	55412	R$ 195.23
ALU3327	277510Z000010196	27/08/2022	55412	R$ 195.23
AMB9076	277510T000011720	15/09/2022	76332	R$ 293.47
AMD4700	277510T000000753	13/09/2022	55417	R$ 195.23
AMJ5260	277510Z000010200	27/08/2022	55412	R$ 195.23
AML6815	277510Z000010124	25/08/2022	55412	R$ 195.23
AMV2290	277510T000011722	15/09/2022	76332	R$ 293.47
AMZ7C65	277510T000027616	16/09/2022	51851	R$ 195.23
AND4170	277510Z000010153	26/08/2022	55412	R$ 195.23
ANI6923	277510T000016772	16/09/2022	55414	R$ 195.23
ANL2517	277510Z000010109	25/08/2022	55412	R$ 195.23
ANV3384	277510Z000010132	25/08/2022	55412	R$ 195.23
AOC8A61	116100E009519445	13/09/2022	55411	R$ 195.23
AOE0801	277510Z000010189	26/08/2022	55412	R$ 195.23
AON6G93	277510Z000010162	26/08/2022	55412	R$ 195.23
AOY6I03	277510T000016758	13/09/2022	76332	R$ 293.47
APB2078	277510T000043784	13/09/2022	55417	R$ 195.23
API7982	277510T000016759	14/09/2022	76332	R$ 293.47
APT4658	277510Z000010102	25/08/2022	55412	R$ 195.23
APX1168	277510T000043787	14/09/2022	76332	R$ 293.47
AQN9A85	277510Z000010180	26/08/2022	55412	R$ 195.23
AQP5G69	277510T000016767	15/09/2022	54521	R$ 195.23
AQR5460	277510Z000010122	25/08/2022	55412	R$ 195.23
AQV8301	277510Z000010214	29/08/2022	55412	R$ 195.23
ARF4658	277510T000052395	14/09/2022	60412	R$ 195.23
ARI0278	277510Z000010169	26/08/2022	55412	R$ 195.23
ARI9109	277510T000052393	13/09/2022	60501	R$ 293.47
ARL1G94	277510T000016760	14/09/2022	76332	R$ 293.47
ASE1B94	277510Z000010163	26/08/2022	55412	R$ 195.23
ASE1B94	277510Z000010111	25/08/2022	55412	R$ 195.23
ASE1B94	277510Z000010146	26/08/2022	55412	R$ 195.23
ASM3239	277510Z000010116	25/08/2022	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510NIC0016904	30/08/2022	50020	R$ 390.46
ATB7800	277510Z000010161	26/08/2022	55412	R$ 195.23
ATE8710	277510Z000010199	27/08/2022	55412	R$ 195.23
ATG2G67	277510T000043783	13/09/2022	55411	R$ 195.23
ATK1003	277510T000048539	13/09/2022	76251	R$ 293.47
ATN3013	277510Z000010205	29/08/2022	55412	R$ 195.23
ATO6H50	277510Z000010223	29/08/2022	55412	R$ 195.23
ATQ3E08	277510Z000010113	25/08/2022	55412	R$ 195.23
ATQ3E08	277510Z000010128	25/08/2022	55412	R$ 195.23
ATY3719	277510Z000010150	26/08/2022	55412	R$ 195.23
AUA5H52	277510T000016771	16/09/2022	76332	R$ 293.47
AUK0I42	277510T000026191	14/09/2022	61300	R$ 293.47
AUL5858	277510Z000010127	25/08/2022	55412	R$ 195.23
AUO5098	277510Z000010230	29/08/2022	55412	R$ 195.23
AUQ1744	277510T000044158	15/09/2022	76251	R$ 293.47
AVE7025	277510T000043792	17/09/2022	55417	R$ 195.23
AVH9F37	277510T000048536	13/09/2022	76332	R$ 293.47
AVI5F58	277510Z000010219	29/08/2022	55412	R$ 195.23
AVN8A03	277510T000008490	13/09/2022	76332	R$ 293.47
AVP0J39	277510Z000010227	29/08/2022	55412	R$ 195.23
AVQ8314	277510T000052409	16/09/2022	76332	R$ 293.47
AVU4C85	277510T000048537	13/09/2022	60412	R$ 195.23
AWD0174	277510T000001780	17/09/2022	55414	R$ 195.23
AWJ8035	277510T000048542	14/09/2022	76332	R$ 293.47
AWQ9E39	277510Z000010224	29/08/2022	55412	R$ 195.23
AWX2599	277510Z000010210	29/08/2022	55412	R$ 195.23
AWY9270	277510Z000010185	26/08/2022	55412	R$ 195.23
AXA4H38	277510Z000010186	26/08/2022	55412	R$ 195.23
AXC1G06	277510Z000010167	26/08/2022	55412	R$ 195.23
AXD2E32	277510T000026187	13/09/2022	76331	R$ 293.47
AXD5682	277510T000001771	13/09/2022	60175	R$ 293.47
AXT5029	277510Z000010197	27/08/2022	55412	R$ 195.23
AYB3507	277510T000047244	13/09/2022	76332	R$ 293.47
AYB7115	277510Z000010100	25/08/2022	55412	R$ 195.23
AYC5503	277510Z000010225	29/08/2022	55412	R$ 195.23
AYE1466	277510Z000010234	29/08/2022	55412	R$ 195.23
AYE2013	277510NIC0016900	30/08/2022	50020	R$ 390.46
AYH5E55	277510Z000010191	26/08/2022	55412	R$ 195.23
AYM0783	277510Z000010218	29/08/2022	55412	R$ 195.23
AYP2237	277510T000043786	14/09/2022	55417	R$ 195.23
AZA3F47	277510Z000010165	26/08/2022	55412	R$ 195.23
AZA8I91	277510NIC0016901	30/08/2022	50020	R$ 390.46
AZL4G77	277510Z000010139	25/08/2022	55412	R$ 195.23
AZM5E40	277510Z000010176	26/08/2022	55412	R$ 195.23
AZT0716	277510T000001781	17/09/2022	55414	R$ 195.23
AZW0133	277510T000011721	15/09/2022	76332	R$ 293.47
BAE2010	277510Z000010120	25/08/2022	55412	R$ 195.23
BAE2010	277510Z000010190	26/08/2022	55412	R$ 195.23
BAE2010	277510Z000010212	29/08/2022	55412	R$ 195.23
BAE2010	277510Z000010112	25/08/2022	55412	R$ 195.23
BAE4933	277510T000052413	16/09/2022	55417	R$ 195.23
BAG1C66	277510T000047251	17/09/2022	76252	R$ 293.47
BAJ3C91	277510Z000010125	25/08/2022	55412	R$ 195.23
BAK6H56	277510Z000010183	26/08/2022	55412	R$ 195.23
BAM0J03	277510Z000010206	29/08/2022	55412	R$ 195.23
BAO5426	277510T000047248	15/09/2022	76332	R$ 293.47
BAP0E78	277510T000011730	15/09/2022	55414	R$ 195.23

BAQ5933	277510T000000752	13/09/2022	76251	R$ 293.47
BAS1624	277510T000052399	14/09/2022	57380	R$ 293.47
BAT5574	277510T000001772	13/09/2022	58511	R$ 130.16
BAV3507	277510T000048545	15/09/2022	60501	R$ 293.47
BAW7C57	277510Z000010181	26/08/2022	55412	R$ 195.23
BAZ4454	277510T000011716	14/09/2022	76332	R$ 293.47
BBH8C92	277510T000047246	13/09/2022	76332	R$ 293.47
BBP2347	277510T000025439	13/09/2022	55417	R$ 195.23
BBR4F46	277510Z000010118	25/08/2022	55412	R$ 195.23
BBT9G17	277510Z000010182	26/08/2022	55412	R$ 195.23
BBU2853	277510T000052415	16/09/2022	57030	R$ 130.16
BBY6D58	277510Z000010147	26/08/2022	55412	R$ 195.23
BCC6E75	277510Z000010131	25/08/2022	55412	R$ 195.23
BCC7794	277510T000052397	14/09/2022	58194	R$ 880.41
BCK4D01	277510Z000010129	25/08/2022	55412	R$ 195.23
BCK9876	277510T000047252	17/09/2022	60501	R$ 293.47
BCN9798	277510T000016765	14/09/2022	55417	R$ 195.23
BDF5F71	277510T000047249	15/09/2022	76332	R$ 293.47
BDL8J10	277510T000025440	13/09/2022	76331	R$ 293.47
BDR7D77	116100E009420133	15/09/2022	60501	R$ 293.47
BDU6E83	277510T000000755	16/09/2022	60501	R$ 293.47
BEA5588	277510T000000754	13/09/2022	55417	R$ 195.23
BEB4I97	277510T000046317	13/09/2022	70561	R$ 293.47
BEJ1B14	277510Z000010194	27/08/2022	55412	R$ 195.23
BEM9282	277510T000052411	16/09/2022	54521	R$ 195.23
BEO1B83	277510NIC0016905	30/08/2022	50020	R$ 390.46
BEP5G97	277510Z000010216	29/08/2022	55412	R$ 195.23
BEP5G97	277510Z000010209	29/08/2022	55412	R$ 195.23
BER4A96	277510T000001777	15/09/2022	54521	R$ 195.23
BES1948	277510Z000010133	25/08/2022	55412	R$ 195.23
BET2620	277510T000045722	13/09/2022	76332	R$ 293.47
BEX3A50	277510NIC0016906	30/08/2022	50020	R$ 390.46
BMQ0317	277510T000052414	16/09/2022	76332	R$ 293.47
CHH6E48	277510Z000010184	26/08/2022	55412	R$ 195.23
CPH1F54	277510T000048547	15/09/2022	51930	R$ 293.47
DHO6A37	277510Z000010221	29/08/2022	55412	R$ 195.23
DIV9H79	277510T000019797	15/09/2022	76251	R$ 293.47
DMX3B58	277510T000043790	15/09/2022	60501	R$ 293.47
DVO7357	277510T000046320	15/09/2022	76331	R$ 293.47
DYC4D47	277510Z000010217	29/08/2022	55412	R$ 195.23
DYC4D47	277510Z000010119	25/08/2022	55412	R$ 195.23
DYC4D47	277510Z000010177	26/08/2022	55412	R$ 195.23
DZY8I22	277510Z000010170	26/08/2022	55412	R$ 195.23
EKL0B46	277510Z000010130	25/08/2022	55412	R$ 195.23
ETQ9E83	277510T000043785	13/09/2022	51851	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000010159	26/08/2022	55412	R$ 195.23
FAA9H99	277510Z000010135	25/08/2022	55412	R$ 195.23
FAA9H99	277510Z000010215	29/08/2022	55412	R$ 195.23
FAA9H99	277510Z000010106	25/08/2022	55412	R$ 195.23
FBC1E38	277510T000048543	14/09/2022	57030	R$ 130.16
FLR9A00	277510Z000010156	26/08/2022	55412	R$ 195.23
FNP6C52	277510Z000010107	25/08/2022	55412	R$ 195.23
GDB0G00	277510T000052405	16/09/2022	55411	R$ 195.23
HNK9C53	277510T000011726	15/09/2022	76332	R$ 293.47
HNZ5014	277510Z000010168	26/08/2022	55412	R$ 195.23
HRH6524	277510Z000010164	26/08/2022	55412	R$ 195.23
IID6585	277510Z000010157	26/08/2022	55412	R$ 195.23
IID6585	277510Z000010171	26/08/2022	55412	R$ 195.23
IQM0885	277510Z000010160	26/08/2022	55412	R$ 195.23
ISJ5D86	277510Z000010166	26/08/2022	55412	R$ 195.23
ITY0E44	277510Z000010154	26/08/2022	55412	R$ 195.23
ITY0E44	277510Z000010134	25/08/2022	55412	R$ 195.23
IVG8935	277510T000052394	14/09/2022	54870	R$ 195.23
IVQ4B91	277510Z000010114	25/08/2022	55412	R$ 195.23
IWP0E93	277510T000047245	13/09/2022	55414	R$ 195.23
IYT5D30	277510T000052402	15/09/2022	54870	R$ 195.23
IZQ1F49	277510T000011724	15/09/2022	76332	R$ 293.47
JGR3556	277510T000027615	16/09/2022	76331	R$ 293.47
JMZ7D23	277510Z000010101	25/08/2022	55412	R$ 195.23
JNN1D18	277510Z000010143	26/08/2022	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510Z000010145	26/08/2022	55412	R$ 195.23
JTW4588	277510Z000010203	29/08/2022	55412	R$ 195.23
JVX2D23	277510T000011725	15/09/2022	51930	R$ 293.47
KYA5B86	277510Z000010208	29/08/2022	55412	R$ 195.23
KZF7844	277510Z000010188	26/08/2022	55412	R$ 195.23
KZF7844	277510T000048540	13/09/2022	55414	R$ 195.23
LPW4F74	277510Z000010226	29/08/2022	55412	R$ 195.23
LQY4308	277510Z000010152	26/08/2022	55412	R$ 195.23
LRE2762	277510Z000010211	29/08/2022	55412	R$ 195.23
LVE5E17	277510Z000010140	25/08/2022	55412	R$ 195.23
LXR1B73	277510T000016761	14/09/2022	76332	R$ 293.47
MAE8E65	277510T000043795	17/09/2022	76331	R$ 293.47
MBF2B43	277510Z000010228	29/08/2022	55412	R$ 195.23
MCL7131	277510Z000010204	29/08/2022	55412	R$ 195.23
MDQ9B58	277510Z000010231	29/08/2022	55412	R$ 195.23
MDQ9B58	277510Z000010213	29/08/2022	55412	R$ 195.23
MDW5473	116100E009386275	16/09/2022	54522	R$ 195.23
MDY1550	277510Z000010126	25/08/2022	55412	R$ 195.23
MHC9993	277510Z000010173	26/08/2022	55412	R$ 195.23

MHK7C71	277510T000052412	16/09/2022	55417	R$ 195.23
MHP3126	277510T000043793	17/09/2022	76332	R$ 293.47
MIB2D09	277510T000052410	16/09/2022	76252	R$ 293.47
MIK3C34	277510T000048538	13/09/2022	76332	R$ 293.47
MIT9A88	277510T000043788	14/09/2022	76332	R$ 293.47
MIZ6137	277510T000052404	16/09/2022	76252	R$ 293.47
MJF9A68	277510Z000010123	25/08/2022	55412	R$ 195.23
MJY4C96	277510Z000010158	26/08/2022	55412	R$ 195.23
MKT7792	277510Z000010202	27/08/2022	55412	R$ 195.23
MKY4B16	116100E008973872	14/09/2022	60412	R$ 195.23
MLB2E45	277510Z000010195	27/08/2022	55412	R$ 195.23
MLR4J16	277510Z000010103	25/08/2022	55412	R$ 195.23
MRA6I03	277510Z000010232	29/08/2022	55412	R$ 195.23
OBG8H40	277510T000027613	13/09/2022	55414	R$ 195.23
OFJ7I48	277510T000052408	16/09/2022	76332	R$ 293.47
ONW9I47	277510T000052407	16/09/2022	55417	R$ 195.23
OOK0F89	277510T000043789	15/09/2022	76332	R$ 293.47
PFC4A78	277510T000052403	15/09/2022	54522	R$ 195.23
PQP5I09	277510Z000010235	29/08/2022	55412	R$ 195.23
PQP5I09	116100E009339179	15/09/2022	54521	R$ 195.23
PTF0F07	277510T000048541	13/09/2022	76332	R$ 293.47
PWT9952	277510Z000010137	25/08/2022	55412	R$ 195.23
QAE2J73	277510T000016762	14/09/2022	76332	R$ 293.47
QHH1525	277510Z000010117	25/08/2022	55412	R$ 195.23
QHZ5375	277510T000045721	13/09/2022	76332	R$ 293.47
QIB0I20	277510T000044152	13/09/2022	55414	R$ 195.23
QIG8G46	277510T000046321	15/09/2022	76332	R$ 293.47
QIV5G24	277510Z000010121	25/08/2022	55412	R$ 195.23
QJN1B22	277510T000026190	14/09/2022	76332	R$ 293.47
QMT0I25	277510Z000010178	26/08/2022	55412	R$ 195.23
QOP3F32	277510Z000010104	25/08/2022	55412	R$ 195.23
QOP3F32	277510Z000010192	26/08/2022	55412	R$ 195.23
QPA5C98	277510T000043791	17/09/2022	55414	R$ 195.23
QQO7D85	277510T000001775	15/09/2022	54870	R$ 195.23
QUG5I95	277510Z000010151	26/08/2022	55412	R$ 195.23
RHA0D89	277510Z000010175	26/08/2022	55412	R$ 195.23
RHC9J30	277510T000011719	14/09/2022	76332	R$ 293.47
RHD7F41	277510Z000010233	29/08/2022	55412	R$ 195.23
RHD7G62	277510Z000010172	26/08/2022	55412	R$ 195.23
RHL4G35	116100E008547745	14/09/2022	60501	R$ 293.47
RHL4G35	116100E008547748	14/09/2022	60501	R$ 293.47
RHL4G35	116100E008547746	14/09/2022	60501	R$ 293.47
RHL4G35	116100E008547747	14/09/2022	60501	R$ 293.47
RHM8C52	277510T000048534	13/09/2022	76332	R$ 293.47
RHO5E13	277510T000034075	16/09/2022	54600	R$ 130.16
RHQ3G39	277510Z000010144	26/08/2022	55412	R$ 195.23
RHU9H02	277510T000046315	13/09/2022	76331	R$ 293.47
RHX1B67	277510Z000010155	26/08/2022	55412	R$ 195.23
RLG6H61	277510Z000010138	25/08/2022	55412	R$ 195.23
RMX8G36	277510NIC0016903	30/08/2022	50020	R$ 390.46

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FA207EDA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 12/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKF7880	277510NIC0017251	04/11/2022	50020
ARX6A75	116100T000334207	16/11/2022	55411
ASC3393	116100T000334202	16/11/2022	55411
ASD2479	277510NIC0017252	04/11/2022	50020
ASF6941	277510NIC0017263	04/11/2022	50020
ASF6941	277510NIC0017268	04/11/2022	50020
ASP4716	277510NIC0017262	04/11/2022	50020
ASP4716	277510NIC0017258	04/11/2022	50020
AVF6891	116100T000334205	16/11/2022	55411
AXO8502	277510NIC0017250	04/11/2022	50020
AZD8344	116100T000270902	16/11/2022	61220
AZW5237	277510NIC0017264	04/11/2022	50020
BCT9F85	116100T000334201	16/11/2022	55411
BCU5A92	277510NIC0017248	04/11/2022	50020
BEM3243	277510NIC0017255	04/11/2022	50020
BEP6H51	277510NIC0017260	04/11/2022	50020
DLL7I95	116100T000334360	16/11/2022	54870
EUU3G05	116100T000283136	16/11/2022	60501
FJM7B33	277510NIC0017257	04/11/2022	50020
FRE3A05	116100T000334204	16/11/2022	55411
MDA4774	116100T000270904	16/11/2022	61220
MFL2A95	277510NIC0017261	04/11/2022	50020

MFU1E97	116100T000334206	16/11/2022	55411
MGU5758	277510NIC0017259	04/11/2022	50020
MHC9993	277510NIC0017266	04/11/2022	50020
MHC9993	277510NIC0017267	04/11/2022	50020
OSU6D67	116100T000334203	16/11/2022	55411
QNM0J78	277510NIC0017254	04/11/2022	50020
QQM1A48	277510NIC0017253	04/11/2022	50020
QXI2593	277510NIC0017256	04/11/2022	50020
RLO6H95	277510NIC0017249	04/11/2022	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:267FF25B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMZ5F53	116100T000449437	17/11/2022	55680
AOT0253	116100T000270905	17/11/2022	61220
ARE9405	116100T000449430	17/11/2022	54522
ARE9405	116100T000449431	17/11/2022	72930
ARM7D41	116100T000432022	17/11/2022	65300
AUS9939	116100T000334361	17/11/2022	55250
AUS9939	116100T000334362	17/11/2022	55500
BBK4A08	116100T000449434	17/11/2022	54522
COG1431	116100T000449435	17/11/2022	65300
MDO5848	116100T000333362	17/11/2022	65300
SDW6F93	116100T000432024	17/11/2022	57380

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E36BA700

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHD5822	277510NIC0016920	02/09/2022	50020	R$ 390.46
ASP4716	277510NIC0016921	02/09/2022	50020	R$ 390.46
ASP4716	277510NIC0016919	02/09/2022	50020	R$ 390.46
AWJ2930	277510NIC0016912	02/09/2022	50020	R$ 586.94
AWV8120	277510NIC0016917	02/09/2022	50020	R$ 390.46
AXS1020	277510NIC0016913	02/09/2022	50020	R$ 586.94
BAY7398	277510NIC0016914	02/09/2022	50020	R$ 586.94
BCI4345	277510NIC0016910	02/09/2022	50020	R$ 260.32
BCN3672	277510NIC0016916	02/09/2022	50020	R$ 390.46
CUA8741	277510NIC0016911	02/09/2022	50020	R$ 586.94
HOD3G19	277510NIC0016918	02/09/2022	50020	R$ 390.46
QJV1364	277510NIC0016909	02/09/2022	50020	R$ 586.94
RHM0F92	277510NIC0016915	02/09/2022	50020	R$ 586.94

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B71B5A24

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK1G79	277510T000011857	17/11/2022	51852
AAO9955	277510T000011864	17/11/2022	54010

ABJ1494	277510T000019908	17/11/2022	55414
ABM1I71	277510T000013787	18/11/2022	52070
ACG6650	116100T000449439	17/11/2022	65300
ACZ5D30	277510T000046523	18/11/2022	76332
ADK9779	277510T000052697	18/11/2022	60501
AHE9031	277510T000044265	18/11/2022	57030
AHN9430	277510T000025494	17/11/2022	51851
AIO4011	277510T000046522	18/11/2022	76332
AIZ2G49	277510T000044278	18/11/2022	51851
AJV9G53	277510T000013784	18/11/2022	76332
AKM6425	277510T000034103	17/11/2022	60174
ALZ9I31	277510T000034113	17/11/2022	60174
ANF6826	277510T000011861	17/11/2022	51930
ANN1F07	277510T000052685	17/11/2022	55417
AOC5316	277510T000011863	17/11/2022	76332
AOI2092	277510T000034111	17/11/2022	60174
APN9117	277510T000034112	17/11/2022	60174
APZ6396	277510T000052706	18/11/2022	60501
AQD9B97	277510T000046520	17/11/2022	60501
AQW0H94	277510T000012188	17/11/2022	55414
ARM7D41	116100T000449438	17/11/2022	65300
ATB2B35	277510T000044263	18/11/2022	57030
ATC6362	277510T000011867	18/11/2022	51851
ATF7C89	277510T000044267	18/11/2022	76332
ATL8A44	277510T000011859	17/11/2022	76332
ATR1B46	277510T000052689	17/11/2022	76332
ATR3715	277510T000046511	17/11/2022	55680
ATU8128	277510T000044266	18/11/2022	51930
AUK9B43	277510T000034109	17/11/2022	60174
AVF4D32	277510T000000823	17/11/2022	60412
AVG0641	277510T000027715	18/11/2022	76331
AVL5J85	277510T000046510	17/11/2022	55417
AWH4435	277510T000044272	18/11/2022	60412
AWU0083	277510T000008535	18/11/2022	60501
AXI2E32	277510T000044264	18/11/2022	57030
AXY1829	116100T000411678	18/11/2022	60412
AYK5770	277510T000046507	17/11/2022	76331
AYN8532	277510T000052698	18/11/2022	55417
AYU2D42	277510T000034100	17/11/2022	60174
AZD3214	116100T000411680	18/11/2022	57200
AZG0A36	277510T000025498	18/11/2022	51930
AZP1927	277510T000046524	18/11/2022	76331
AZR6F98	277510T000046513	17/11/2022	76332
AZR9705	277510T000012189	17/11/2022	60412
AZY0B36	277510T000044262	18/11/2022	76332
BAE6074	277510T000044268	18/11/2022	76332
BAF5C40	116100T000435301	18/11/2022	70561
BAK9614	277510T000044258	17/11/2022	55414
BAL7345	277510T000013779	17/11/2022	76331
BAQ7G90	277510T000046509	17/11/2022	76331
BAU6790	277510T000034101	17/11/2022	60174
BBH2198	277510T000011860	17/11/2022	76332
BBJ2I14	277510T000046521	18/11/2022	76331
BBU5772	116100T000345376	18/11/2022	60501
BCC8991	277510T000015258	18/11/2022	76332
BCN9649	277510T000013783	18/11/2022	76331
BCU4C90	277510T000046514	17/11/2022	76332
BCW7F42	277510T000027716	18/11/2022	55411
BCX1D14	277510T000044270	18/11/2022	60412
BCX8E94	277510T000011865	18/11/2022	76332
BDC5H21	277510T000025497	18/11/2022	51930
BDG1D72	277510T000008531	17/11/2022	55414
BDS3I82	277510T000011862	17/11/2022	51852
BDZ0C82	277510T000052692	18/11/2022	55417
BDZ9C58	277510T000034108	17/11/2022	60174
BEF8F48	277510T000044259	17/11/2022	55411
BEG1H58	277510T000012190	18/11/2022	76331
BEU3J37	277510T000052696	18/11/2022	76332
BLU1414	277510T000034115	18/11/2022	60501
CSE9A11	277510T000052699	18/11/2022	76252
CVB3D38	277510T000045779	17/11/2022	60412
CXN8827	116100T000449442	18/11/2022	64830
ENA3H96	277510T000052690	17/11/2022	58194
EVX4C18	277510T000012187	17/11/2022	76251
FCL4E60	277510T000034098	17/11/2022	76331
FFV9G77	277510T000046519	17/11/2022	56300
FTM4E72	277510T000003653	18/11/2022	55414
FWE9D76	116100T000411679	18/11/2022	56731
HAY0506	277510T000034104	17/11/2022	60174
ISU3B30	277510T000025500	18/11/2022	60412
IVR1G92	277510T000027713	17/11/2022	76331
JAH6C30	277510T000044269	18/11/2022	76332
JGC9G63	277510T000034114	18/11/2022	60501
JYR4096	277510T000000822	17/11/2022	57030
JYR4096	116100T000478251	18/11/2022	61220
KLA5607	277510T000025495	18/11/2022	60412
KWI8A52	277510T000052687	17/11/2022	76251
KXE8624	277510T000013782	17/11/2022	76331
LMA6C10	277510T000011866	18/11/2022	76332

LYG5C10	277510T000025499	18/11/2022	51930
LZK0E12	277510T000008532	17/11/2022	57380
MAH1282	277510T000046516	17/11/2022	51930
MBS1A12	277510T000034105	17/11/2022	60174
MDH7526	277510T000027714	17/11/2022	76331
MEY4153	277510T000000824	18/11/2022	76332
MGL0A18	277510T000008533	17/11/2022	76331
MGL6I29	277510T000046525	18/11/2022	76331
MGP1810	277510T000046517	17/11/2022	51930
NFQ2B18	277510T000013781	17/11/2022	76331
NWI5H05	277510T000044275	18/11/2022	51930
OGV1D81	277510T000019909	17/11/2022	55411
QID3750	277510T000046512	17/11/2022	76331
QIQ2E50	277510T000034106	17/11/2022	76331
QIU6J46	277510T000034099	17/11/2022	60174
QMW1F09	277510T000016875	17/11/2022	60412
QOT5H85	277510T000044260	17/11/2022	76252
QQX7J24	277510T000046518	17/11/2022	76332
RDV8E51	116100T000333581	18/11/2022	58780
RFI7F81	277510T000045780	18/11/2022	55411
RHG9A39	277510T000025496	18/11/2022	55414
RHJ6J42	277510T000034107	17/11/2022	60174
RHL1H49	277510T000045778	17/11/2022	76332
RLP0E50	277510T000012191	18/11/2022	76331
RXU1H15	277510T000008534	17/11/2022	73662
SDV8B88	277510T000015257	17/11/2022	54526

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:27BB7750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 212/2022

DECRETO N.º 212/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2022 no total de R$ 233.300,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1441/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 233.300,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1800	00511-Taxas - Prestação de Serviços	2.600,00
	SUBTOTAL	2.600,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2020	00107-Salário-Educação	60.000,00
2030	00230-Transferências de Outros Programas - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	40.000,00
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2340	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	43.500,00
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2603	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	44.500,00
	SUBTOTAL	188.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4080	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4140	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	

4180	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.700,00
	SUBTOTAL	42.700,00
	TOTAL	233.300,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**233.300,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.121.0004.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1840	00511-Taxas - Prestação de Serviços	2.600,00
	SUBTOTAL	2.600,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4040	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.700,00
	SUBTOTAL	2.700,00
	TOTAL	45.300,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	60.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	88.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	40.000,00
	TOTAL	188.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**233.300,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1447/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 07 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:630108CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO Nº 90/2022, NA FORMA ELETRÔNICA.

AMPLA CONCORRÊNCIA
RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: "Aquisição de calcário dolomítico, tipo C, PRNT 80%, mediante convenio SEAB nº 268/2022", mediante licitação.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que:

QUANTO AO EDITAL: ANEXO 01 – TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO

Onde se lê:

Lote: 1 - CALCARIO DOLOMITICO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11965	Calcário dolomítico tipo C, PRNT 80%, ensacado em big bags de 1000 kg. Conforme convenio e plano de trabalho em anexo, sendo entregues conforme demanda do município e será realizada analise do calcário em todas as cargas entregues.	388,51	TON	270,00	104.897,70
TOTAL						104.897,70

Leia-se:

Lote: 1 - CALCARIO DOLOMITICO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11965	Calcário dolomítico tipo C, PRNT 80%, acondicionado em big bags de 1000 kg. Conforme convenio e plano de trabalho em anexo, sendo entregues conforme demanda do município e será realizada analise do calcário em todas as cargas entregues.	388,51	TON	270,00	104.897,70
TOTAL						104.897,70

A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas fica inalterada, permanecendo dia 15 de dezembro de 2022, às 09 horas.
Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, em 07 de dezembro 2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:9E466AFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.645/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 18/08/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Franccesca Asinelli de Macedo Lopes	9903081	Médico Pediatra 20 horas - PSS	01/12/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/12/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:ABB0E76E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 157/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão157/2022 nestes termos:

Data Pregão	05/12/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO, PARA COBERTURA DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL.

FORNECEDOR: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ: 61.074.175/0001-38
Valor Total do Fornecedor: 285.398,46 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 36.398,25 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SEGURO TOTAL VEÍCULO: FIESTA SEDAN 1.6 PLACA AUJ-5457 ANO 2011 CHASSI 9BFZF54P4C8212843. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MÁXIMO R$ 1.700,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TÁXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.	MAPFRE	UN	1,00	1.487,69	1.487,69
2	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO FORD/CARGO 2623 6X4 PLACA AVP-5781 ANO 2012 CHASSI 9BFEAMD8DBSO8218 /SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 / APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS 40.000,00.		UN	1,00	2.128,90	2.128,90
3	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: VW KOMBI PLACA AVY-7405 ANO 2012 CHASSI 9BWMF07XXDP005728 /SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.		UN	1,00	1.452,96	1.452,96
4	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO M. BENZ/L 2217 BASCULANTE PLACA AAM-6109 ANO 1990 CHASSI 9BM345433LB883131 / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.		UN	1,00	2.179,75	2.179,75
5	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO FORD CARGO BASC. 1319 ANO 2013, PLACA AXM- 3482 CHASSI 9BFXEB189DBS35914 /SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.		UN	1,00	2.128,90	2.128,90
6	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO FORD CARGO BASC. 1319 PLACA AYG-7836 ANO 2013 CHASSI 9BFXEB1B3DBS51168 DMT 200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.		UN	1,00	2.128,90	2.128,90
7	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE M.B ATRON 2729 PLACA AYJ-2729 ANO 2014. CHASSI 9BM693388EB955054 SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.		UN	1,00	2.179,75	2.179,75
8	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO FORD CARGO BASCULANTE PLACA AYL-7049 ANO 2014 CHASSI 9BFZEAMD2EBS68464 /SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.		UN	1,00	2.128,90	2.128,90
9	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO FORD CARGO BASCULANTE PLACA AYL-7051 ANO 2014 CHASSI 9BFZEAMD1EBS65085 SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.		UN	1,00	2.128,90	2.128,90
10	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO IVECO TRECTOR PLACA AYL-9520 ANO 2014 / CHASSI 93ZA1RMHOE8926752 /SEGURO DMT 200.000,00/ DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 / /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.		UN	1,00	2.091,37	2.091,37
11	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO FORD CARGO 2428 PLACA BEL-9930 ANO 2009 / CHASSI 9BFYCEJX09BB34519 /SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.		UN	1,00	2.128,90	2.128,90
12	SEGURO TOTAL VEÍCULO: VEICULO L-200 TRITON GLX3,2 PLACA AZW-7348 ANO / 2015CHASSI 93XXNKB8TGCF14885. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MÁXIMO R$3.000,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.		UN	1,00	3.723,19	3.723,19
13	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: MOBI 1.0 FLEX Fab. 2016 Mod. 2017 PLACA: BAO 4864 / CHASSI: 9BD341A4NHB420006 SEGURO DMT 200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.		UN	1,00	1.332,20	1.332,20
14	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: PICK-UP S10 CABINE DUPLA 4x4 PLACA BBK-6785 ANO 2016 CHASSI 9BG148FKOHC421679 SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.		UN	1,00	1.440,63	1.440,63
15	SEGURO TOTAL VEÍCULO: SANDERO, ANO 2018, CHASSI Nº 93Y5SRF84JJ308082. BCD-3052 RENAVAM 0114.886216-9.COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$1.800,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.		UN	1,00	1.338,04	1.338,04
16	SEGURO TOTAL VEÍCULO: SANDERO ANO 2018/ CHASSI 93Y5SRF84JJ308144, PLACA BCD-3053/ RENAVAM 0114886346-7 / COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MÁXIMO R$1.800,00 /SEGURO DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.		UN	1,00	1.338,04	1.338,04
17	SEGURO TOTAL VEÍCULO: CAMINHONETE MITSUBISHI L200 TRITON PLACA BCU-8C64 ANO 2018 CHASSI 93XLJKL1TKCJ17046 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MÁXIMO R$3.200,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.		UN	1,00	3.723,19	3.723,19

18	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: SANDERO DYNAMIQUE 1.6 8V 4P FAB.2014 MOD. 2015 PLACA AZD-9520 CHASSIS 93Y5SRD64FJ381892 /DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / DANOS MORAIS 40.000,00.		UN	1,00	1.338,04	1.338,04

LOTE 2
Valor Total do Lote: 19.552,92 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: UNO MILLE ECONOMY PLACA AUM-5G19 ANO 2011 CHASSI 9BD15802AC6635230 / SEGURO DMT 200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.		UN	1,00	968,21	968,21
2	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: UNO MILLE ECONOMY 2 PORTAS, FLEX PLACA: AUM 5613 CHASSI 9BD15802AC6634961 FAB. 2011 MOD. 2012 /SEGURO/ DMT 200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.		UN	1,00	968,26	968,26
3	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: COURIER L 1.6 FLEX, PLACA AUL-1251, ANO 2012, CHASSI: 9BFZC52P4CB912103 / SEGURO /DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / DANOS MORAIS 40.000,00.		UN	1,00	928,78	928,78
4	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO C. FECHADA IVECO VERTIS 90V18 PLACA AYI-8122 ANO 2013, CHASSI 93ZA90D00E8562013 ANO 2013 /SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.		UN	1,00	2.089,52	2.089,52
5	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: STRADA TREK FLEX ANO 2006 PLACA DVJ-7108 / CHASSI 9BD27802A72543089 / SEGURO SEGURO DMT 200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / DANOS MORAIS 40.000,00.		UN	1,00	137,30	137,30
6	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO MEC. OPERAC. IVECO TECTOR 170E28 PLACA AZQ-9180 CHASSI 93ZA1RMHOF8929066 –ANO 2015SEGURO DMT 200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.		UN	1,00	2.089,52	2.089,52
7	SEGURO TOTAL VEÍCULO VW NOVO GOL TL MBV PLACA: BBM-9357 / ANO FABRICAÇÃO: 2017 RENAVAM: 01125943538 CHASSI: 9BWAB45UXJT020750 / COLISÃO ROUBO INCÊNDIO, CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$ 3.500,00 /SEGURO DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO.		UN	1,00	1.489,21	1.489,21
8	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO IVECO DAILY PLACA BBV-9718 ANO 2017 CHASSI: 93ZC70CO1J8478110 SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.		UN	1,00	2.089,52	2.089,52
9	SEGURO TOTAL VEÍCULO: GOL MODELO NOVO GOL TL MCV ANO 2018 PLACA BBW-7657 CHASSI 9BWAG45U3JT105317 / COLISÃO ROUBO INCÊNDIO, CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$ 3.500,00 /SEGURO DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO.		UN	1,00	1.489,21	1.489,21
10	SEGURO TOTAL VEÍCULO: L200 TRITON PLACA BCD-9347 ANO 2018 CHASSI: 93XLJKL1TJCJ08282. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO, CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$ 3.500,00 /SEGURO DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.		UN	1,00	3.722,81	3.722,81
11	SEGURO TOTAL VEÍCULO: VW GOL PLACA BCS-4D24 ANO 2018, CHASSI: 9BWAG45UKT054847. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO, CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$1.800,00 /SEGURO DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.		UN	1,00	1.489,21	1.489,21
12	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO COMPACTADOR IVECO/ TECTOR 150E21 PLACA BEO2I78 ANO 2020 CHASSI: 93ZA01LF0L8938539 / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.		UN	1,00	2.091,37	2.091,37

LOTE 3
Valor Total do Lote: 31.610,84 (trinta e um mil, seiscentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: PARATI 1.6 / 5 PORTAS / PLACA AQM-7853 ANO 2008 CHASSI 9BWGB05W69T046732. SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00/DANOS MORAIS – 40.000,00.		UN	1,00	1.460,06	1.460,06
2	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: UNO MILLE ECONOMY – ANO MODELO 2009 – CHASSI - 9BD15822AA6303871 / PLACA ARK-9211 SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS – 40.000,00.		UN	1,00	968,26	968,26
3	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: VOYAGE 1.6 PLACA- AUN-3601 – ANO MODELO 2011 CHASSI 9BWDBO5UOCT123216 SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS – 40.000,00.		UN	1,00	1.384,96	1.384,96
4	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CELTA 1.0 LS FLEX - ANO 2011/2012 - PLACA AUY-8716 CHASSI - 9BGRG48FOCG313557/ SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS – 40.000,00.		UN	1,00	974,03	974,03
5	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: FORD FIESTA 1.6 FLEX - ANO 2012/2013 - PLACA AWK-0494 / CHASSI 9BFZF55P8D8444555 / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.		UN	1,00	1.001,44	1.001,44

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
6	SEGURO TOTAL VEÍCULO: PALIO WEEKEND 1.4 - ANO 2013/2014 - PLACA AXT-0952 CHASSI 9BD373121E5045787/ RCF/ COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$1.500,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FARÓIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.		UN	1,00	1.034,50	1.034,50
7	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: RENAULT SANDERO – PLACA AYK-6659 ANO 2014, CHASSI 93YBSR76HEJ350265 SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS – 40.000,00.		UN	1,00	1.397,35	1.397,35
8	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: FIAT PALIO FIRE 4 PORTAS ANO/MODELO: 2015/2015 / PLACA: AZK-9050 CHASSI: 9BD17122ZF7527604 / /SEGURO DMT200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS – 40.000,00.		UN	1,00	983,85	983,85
9	SEGURO TOTAL VEÍCULO: MOBI LIKE PLACA- BBL9154 ANO MODELO 2017 / CHASSI 9BD341A5XJY486045. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$1.500,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.		UN	1,00	1.331,91	1.331,91
10	SEGURO TOTAL VEÍCULO: NOVO GOL ANO MODELO 2017/2018 4 PORTAS– PLACA BBN-6634,CHASSI: 9BWAB45UJT030653. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$1.800,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.		UN	1,00	1.489,21	1.489,21
11	SEGURO TOTAL VEÍCULO: FIAT TORO PLACA BCE-9190 – ANO 2018 – CHASSI-9882261CXKKB98284 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$3.800,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.		UN	1,00	1.624,41	1.624,41
12	SEGURO TOTAL VEÍCULO: CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ - PLACA BCJ-6099 ANO/MODELO 2018 CHASSI-9BGJC7520JB65803 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$2.400,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.		UN	1,00	2.112,67	2.112,67
13	SEGURO TOTAL VEÍCULO: VW/NOVO VOYAGE TL MBV CHASSI: 9BWDB45U0JT095468 - ANO 2018 PLACA BCK-3845. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MÁXIMO R$1.900,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.		UN	1,00	1.384,96	1.384,96
14	SEGURO TOTAL VEÍCULO: ÔNIBUS NEOBUS TH 25 PASSAGEIROS, PBN – 9F83 – ANO 2018 – CHASSI 9532M52P9KR928730. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$5.500,00/SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.		UN	1,00	4.389,55	4.389,55
15	SEGURO TOTAL VEÍCULO: MERCEDES BENZ SPRINTER 515-CDI VAN 2.2 BI-TURBO PLACA BDB-6A79 ANO-2019 CHASSI-8AC906655KE167934 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$3.800,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.		UN	1,00	1.641,61	1.641,61
16	SEGURO TOTAL VEÍCULO: CHEVROLET PRISMA PLACA BDF-8F80- ANO 2019-CHASSI 9BGKS69VOKG293677 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$2.400,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.		UN	1,00	1.460,75	1.460,75
17	SEGURO TOTAL VEÍCULO: CITROEN/AIRCROSS STARTMT ANO 2019 PLACA PBX-9253, UN 1 RENAVAN 01214122113 CHASSI: 935SUNFN1LB526238 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MÁXIMO R$2.800,00 /SEGURO DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.		UN	1,00	1.779,51	1.779,51
18	SEGURO TOTAL VEÍCULO: ÔNIX PLUS 10TATPR2 PLACA SDQ-0D73. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 250.000,00, DCT 250.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FARÓIS/ TÁXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.		UN	1,00	4.179,51	4.179,51
19	SEGURO TOTAL VEÍCULO: FIAT/STRADA FREEDOM 13CS PLACA: SDW-5E03 / ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2022/2023 / CHASSI: 9BD281A9JPYY00876 / RENAVAM: 0132.310393-4 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$3.800,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.		UN	1,00	1.012,30	1.012,30

LOTE 4
Valor Total do Lote: 63.155,08 (sessenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SEGURO TOTAL VEÍCULO: MICRO ONIBUS LO 812 - PLACA ARN-3681 - ANO 2009 / PASSAG 31 CHASSI: 9BM6882729B649281 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$3.000,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.		UN	1,00	4.378,61	4.378,61
2	SEGURO TOTAL VEÍCULO: MICRO ONIBUS MB 812 - PLACA ARN-5085 - ANO 2009 / PASSAGEIROS 31 CHASSI: 9BM6882729B648808 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% / FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$3.000,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/GUINCHO ILIMITADO.		UN	1,00	4.378,61	4.378,61
3	SEGURO TOTAL VEÍCULO: MICRO ONIBUS 812 MB - PLACA ARN-6642 - ANO 2009 / PASSAGEIROS 31 CHASSI 9BM6882729B649350 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO UN 1 CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$3.000,00		UN	1,00	4.378,61	4.378,61

	/SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.					
4	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: FIAT UNO MILLE PLACA AUM-5615 ANO 2011, CHASSI 9BD15802AC6634769 SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00.		UN	1,00	968,26	968,26
5	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: FORD KA PLACA AVC-9026, 2 PORTAS SEGURO, DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00.		UN	1,00	968,26	968,26
6	SEGURO TOTAL VEÍCULO: FIESTA SEDAN 4 PORTAS PLACA AVC-8997, ANO 2012, CHASSI: 9bfzf54p6c8296308, COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$3.500,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO		UN	1,00	968,26	968,26
7	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: MICRO O VOLARE V8 - PLACA AVJ-5370 - ANO 2011/2012 CHASSI 93PB51G1MCC040507 / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00		UN	1,00	4.350,36	4.350,36
8	SEGURO TOTAL VEÍCULO: ÔNIBUS 15.190 - PLACA AVP-7404 - ANO 2012 S 1 / PASSAG 60 CHASSI: 9532E82W3CR249723 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$3.500,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.		UN	1,00	4.478,53	4.478,53
9	SEGURO TOTAL VEÍCULO: ÔNIBUS 15.190 - PLACA AVS-8525 - ANO 2012 / CLASSE-BÔNUS 1 / PASSAG 60 / CHASSI: 9532E82WXCR248388 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$3.500,00 /SEGURO DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.		UN	1,00	4.478,53	4.478,53
10	SEGURO TOTAL VEÍCULO: ÔNIBUS 15.190 - PLACA AVT-9342 - ANO 2012 PASSAG 48 DMT CHASSI: 9532E82W3CR248135 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$ 3.500,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.		UN	1,00	4.478,53	4.478,53
11	SEGURO TOTAL VEÍCULO: MICRO O VOLARE A8 - PLACA ALH-6575 - ANO 2003/2004/ CHASSI: 93PB04B304C011382 / PASSAG 28 / COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$ 3.500,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.		UN	1,00	4.098,33	4.098,33
12	SEGURO TOTAL VEÍCULO: ONIBUS, PLACA AYW-3438, ANO 2013 RENAVAN 1021400588 / CHASSI: 93ZL68C01E8456192 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$3.500,00 /SEGURO DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.		UN	1,00	4.313,97	4.313,97
13	SEGURO TOTAL VEÍCULO: VOLKSWAGEM SAVEIRO PLACA AYV-8463, CHASSI: 9BWKB45U9FP052268, COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$3.500,00 /SEGURO DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.		UN	1,00	1.036,94	1.036,94
14	SEGURO TOTAL VEÍCULO: FIAT FIORINO chassi 9bd265122f9025851 PLACA AYX – 2517, COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$3.500,00 /SEGURO DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.		UN	1,00	1.036,94	1.036,94
15	SEGURO TOTAL VEÍCULO: ONIBUS M. BENZ/OF 1519 PLACA BBN- 7440 2017 ANO 2017/2017 CHASSI 9BM979277LB143352 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO, CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$1.800,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.		UN	1,00	4.478,53	4.478,53
16	SEGURO TOTAL VEÍCULO: ONIBUS SCANIA PARADISO PLACA DPB-6898 ANO 2005 CHASSI:9BSK4X2B053571508 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$6.000,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO		UN	1,00	4.385,65	4.385,65
17	SEGURO TOTAL VEÍCULO: GOL TL MBV PLACA BBW 1269 ANO 2017, CHASSI: 9BWAB45U1JT088371. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$1.700,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.		UN	1,00	1.339,21	1.339,21
18	SEGURO TOTAL VEÍCULO: CHEVROLET SPIN PLACA BBW-2B62 ANO 2018 7 LUGARES CHASSI 9BGJC7520JB155609 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$2.000,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO		UN	1,00	1.422,17	1.422,17
19	SEGURO TOTAL VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR RURAL PLACA BDJ-3I74, CHASSI - 9BM979277LB143352 ANO 2019 / PASSAG 45 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$1.800,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO		UN	1,00	4.372,44	4.372,44
20	SEGURO TOTAL VEÍCULO: TRACKER A PREMIER PLACA- RHS5J94 – RENAVAN 1287473773 ANO 2022. CHASSI: 9BGEP76B0NB163593. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% UND /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 250.000,00, DCT 250.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.		UN	1,00	1.422,17	1.422,17
21	SEGURO TOTAL VEÍCULO: ONIX PLUS 10TATPR2 PLACA RHT4J59 – ANO 2022, RENAVAN 1289014563 CHASSI: 9BGEY69H0NG158348. COLISÃO ROUBO INCEDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 250.000,00, DCT 250.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.		UN	1,00	1.422,17	1.422,17

LOTE 5
Valor Total do Lote: 3.723,20 (três mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SEGURO PARA TERCEIROS VEÍCULO: CELTA LS 1.0 FLEX- ANO 2012 - PLACA AVN-1141 CHASSI 9BGRG48F0CG344335. RENAVAN: 471373710. SEGURO DMT 200.000,00/ DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00/APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / DANOS MORAIS 40.000,00		UN	1,00	1.019,03	1.019,03
2	SEGURO TOTAL VEÍCULO: VW/ NOVO VOYAGE TL MBV - CHASSI 9BWB45U8JT116583 BCC-2879 ANO MODELO 2018. RENAVAN: 1150043293. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO, CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$1.800,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISOR.		UN	1,00	1.364,96	1.364,96
3	SEGURO TOTAL VEÍCULO: VEICULO VW/NOVO GOL TL MCV ANO 2018/2018 PLACA BCC-2878, CHASSI Nº 9BWAG45U4JT139394. RENAVAN: 1150041916 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$1.800,00 /SEGURO DMTT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO		UN	1,00	1.339,21	1.339,21

LOTE 6
Valor Total do Lote: 7.061,96 (sete mil e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SEGURO PARA TERCEIROS VEÍCULO: ECOSPORT PLACA ARO-2272 ANO 2009 CHASSI 9BFZE55P798544172. RENAVAN 155877470. SEGURO DMT 200.000,00/ DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00/APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / DANOS MORAIS 40.000,00		UN	1,00	1.504,14	1.504,14
2	SEGURO TOTAL VEÍCULO: RANGER ANO MODELO 2021/2022, CHASSI, 8AFAR23L9NJ246289, RENAVAN: 1272792967 PLACA – RHI-4I25, COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$5.500,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO		UN	1,00	4.135,65	4.135,65
3	SEGURO TOTAL VEÍCULO: ONIX PLUS 10TAT PR2 PLACA RHS5J91. CHASSI: 8AFAR23L9NJ246289. RENAVAN:1272792967. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 250.000,00, DCT 250.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FARÓIS/ TÁXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO:		UN	1,00	1.422,17	1.422,17

LOTE 7
Valor Total do Lote: 11.420,12 (onze mil, quatrocentos e vinte reais e doze centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SEGURO PARA TERCEIROS VEÍCULO: UNO MILLE FIRE FLEX 2 PORTAS AQK-1952 ANO 2008 CHASSI 9BD15802786164850. RENAVAN: 978276876 / SEGURO DMT 200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / DANOS MORAIS – 40.000,00		UN	1,00	967,59	967,59
2	SEGURO PARA TERCEIROS VEÍCULO: SPACE FOX PLACA EDR-4851 ANO 2009 CHASSI 8AWPB05Z8AA020159. SEGURO DMT 200.000,00/ DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00/DANOS MORAIS – 40.000,00		UN	1,00	1.039,96	1.039,96
3	SEGURO TOTAL VEÍCULO: VOYAGE TL MBV PLACA BBW-7504 ANO 2017 CHASSI 9BWDB45U6JT097824. RENAVAN:1141830024. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% FRANQUIA REDUZIDA VALOR MÁXIMO 1900,00 / SEGURO / DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS –40.000,00 / VIDROS, RETROVISORES E FARÓIS / TÁXI TODOS OCUPANTES / GUINCHO ILIMITADO		UN	1,00	1.384,96	1.384,96
4	SEGURO PARA TERCEIROS VEÍCULO: PALIO WK ADVENTURE, PLACA AUS- 5832, ANO 2011, CHASSI 9BD17309PC4368125. RENAVAN: 393660869. SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00		UN	1,00	1.039,96	1.039,96
5	SEGURO TOTAL VEÍCULO: FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, PLACA BBU-3132, ANO DE FABRICAÇÃO 2017 RENAVAM 1137707957. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO 1900,00 / SEGURO / DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00 / VIDROS, RETROVISORES E FAROIS / TAXI TODOS OCUPANTES /GUINCHO ILIMITADO		UN	1,00	1.039,96	1.039,96
6	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: SAVEIRO CS TL MB PLACA-AYV-7232 ANO 2014 CHASSI 9BWKB45U2FP051995 / RENAVAN: 1020650424 SEGURO PARA TERCEIROS / SEGURO DMT 200.000,00/ DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00		UN	1,00	1.036,94	1.036,94
7	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: VW/NOVO GOL TL MCV PLACA: BAR 6610, ANO 2016, CHASSI Nº 9BWAG45U1HT035049 / RENAVAN: 1093271296 / SEGURO DMT 200.000,00/ DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00		UN	1,00	1.339,21	1.339,21
8	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: SPRINTER VAN AVZ-3782 CHASSI 8AC906633CE063880 ANO 2012 RENAVAN: 487958667 / SEGURO DMT 200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00/DANOS MORAIS – 40.000,00		UN	1,00	3.571,54	3.571,54

LOTE 8
Valor Total do Lote: 28.300,50 (vinte e oito mil e trezentos reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: FIAT/UNO MILLE ECONOMY ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2010/2011 PLACA: ASW-1098 RENAVAM: 0022.658605-7 CHASSI: 9BD15802AB6462778 DMT 200.000,00/ DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00/DANOS MORAIS – 40.000,00		UN	1,00	967,54	967,54

2	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: MONTANA LS PLACA AUZ-0471 ANO 2012 CHASSI: 9BGCA80X0CB217797. RENAVAN: 450564673 /SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00		UN	1,00	986,32	986,32
3	SEGURO PARA TERCEIRO VEICULO: MICRO ONIBUS URBANO COMPLETO, NR.MOTOR: 40704008627 MARCA/MODELO: MARCOPOLO/VOLARE ESCOLAR / PLACA: AIF-4890 / ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 1998/1999 / CHASSI: 93PB01A2MWC000402 / RENAVAM: 0071.080178-5 / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.		UN	1,00	4.281,54	4.281,54
4	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE VW 15.180 PLACA: ABK-5942 /ANO 2001 CHASSI 9BWNE72S32R201555. RENAVAN: 770095534. SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.		UN	1,00	2.179,75	2.179,75
5	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: UNO MILLE PLACA AXM-6204 ANO 2013 CHASSI 9BD15802AD6870580 / RENAVAN: 584214235 SEGURO PARA TERCEIROS / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00		UN	1,00	967,59	967,59
6	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHAO FORD CARGO BASC. 1319 PLACA AYG-7834 ANO 2013 CXHASSI 9BFXEB1B5DBS53441 / RENAVAN: 1004827986 /SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE UN 1 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00		UN	1,00	2.179,75	2.179,75
7	SEGURO PARA TERCEIRO VEICULO: VEÍCULO CAMINHÃO 1319 MARCA/MODELO: FORD/CARGO 1319 / ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2013/2013 / PLACA: AYG-7841 / RENAVAM: 0100.493258-5 / CHASSI: 9BFXEB1B2DBS39562 / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE UN 1 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00		UN	1,00	2.179,75	2.179,75
8	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: STRADA WORKING CE PLACA AXT-7748 ANO CHASSI 9BD27855MD7726232 / RENAVAN: 596252390 /SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00		UN	1,00	1.012,30	1.012,30
9	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO FORD CARGO 2422E PLACA – BEL-2338 ANO 2010 CHASSI 9BFYCEHV1ABB0023/ RENAVAN: 226664376 / /SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00		UN	1,00	2.179,75	2.179,75
10	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHAO CHASSIS MARCA VOLKSWAGEM, MODELO 14140, COM TANQUE ESPARGIDOR DE ASFALTO ACOPLADO / ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 1988/1988 / PLACA: AFQ-8066 / CHASSI: 9BWZZZC4ZJC003909 / RENAVAM: 0052.234407-0 / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00		UN	1,00	2.179,75	2.179,75
11	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: FIAT STRADA MOD 2018 / MARCA/MODELO: FIAT/STRADA HD WK CC E / ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2017/2018 / PLACA: BBW-4389 / RENAVAM: 0114.147749-9 / CHASSI: 9BD5781FFJY220547 / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00		UN	1,00	1.012,30	1.012,30
12	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: MOTOCICLETA HONDA/CG 160 FAN / ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2018/2018 / PLACA: BCM-4507 / RENAVAM: 0116.662696-0 / CHASSI: 9C2KC2200JR182682 / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00		UN	1,00	87,77	87,77
13	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: EQUIPAMENTO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA MARCA/MODELO: MA/GURGEL TA 01 / ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2020/2020 / PLACA: BEE-9C98 / RENAVAM: 0123.287955-7 / CHASSI: 944TA0121LP000724 / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00		UN	1,00	179,75	179,75
14	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: REBOQUE PARA PINTURA MARCA/MODELO: R/DISEGNA PR 1.5 / ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2020/2020 / PLACA: BED-9B93 / RENAVAM: 0123.067784-1CHASSI: 9A9VPRP1ELGFV7007 / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00		UN	1,00	179,75	179,75
15	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMINHÃO M. BENZ/ATEGO 1419, PLACA BEH-7E33, CHASSI 9BM958130LB186247/ RENAVAN:1237447922 / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.		UN	1,00	179,75	179,75
16	SEGURO TOTAL VEÍCULO: VW/NOVO GOL TL MCV PLACA BAQ-2645 ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2016/2017 CHASS: I9BWAG45U3HT028880. RENAVAN:0109.139131-6. COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% FRANQUIA REDUZIDA VALOR MÁXIMO 1900,00 / SEGURO / DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00 / VIDROS, RETROVISORES E FARÓIS / TÁXI TODOS OCUPANTES / GUINCHO ILIMITADO		UN	1,00	1.339,21	1.339,21
17	SEGURO TOTAL DO VEICULO: FIAT/PALIO ESSENCE 1.6 PLACA: AZQ-9162 / ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO: 2015/2015 / CHASSI: 9BD19628TF2256672 / RENAVAM: 0105.088422-9 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% FRANQUIA REDUZIDA VALOR MÁXIMO 1900,00 / SEGURO / DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00 / VIDROS, RETROVISORES E FARÓIS / TÁXI TODOS OCUPANTES / GUINCHO ILIMITADO		UN	1,00	1.014,21	1.014,21
18	SEGURO TOTAL DO VEICULO: CITROEN/JUMPER TCA AMB / PLACA: BBF-4395 / ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2016/2017 / CHASSI: 935ZCWMNCH2163780 / RENAVAM: 0111.319153-5 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% FRANQUIA REDUZIDA VALOR MÁXIMO 1900,00 / SEGURO / DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00 / VIDROS, RETROVISORES E FARÓIS / TÁXI TODOS OCUPANTES / GUINCHO ILIMITADO		UN	1,00	4.179,51	4.179,51
19	SEGURO TOTAL DO VEICULO: FIAT/STRADA FIRE CE FLEX / PLACA: AQN-8272 / CHASSI: 9BD27833A97102683 / ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2008/2009 / RENAVAM: 0098.264481-7 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% FRANQUIA REDUZIDA VALOR MÁXIMO 1900,00 / SEGURO / DMT 200.000,00 DCT 200.000,00 APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00 / VIDROS, RETROVISORES E FARÓIS / TÁXI TODOS OCUPANTES / GUINCHO ILIMITADO		UN	1,00	1.014,21	1.014,21

LOTE 9
Valor Total do Lote: 84.175,59 (oitenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: VECTRA 2.0 ELEGANCE - ANO 2010/2011 - PLACA ATF-5091 CHASSI 9BGAB69C0BB214056/ RENAVAN: 256738467 SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS UN 1 40.000,00.		UN	1,00	966,58	966,58
2	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: MICRO O VOLARE V8 - PLACA ATQ-1548 - ANO 2011 CHASSI: 93PB26G30BC036478 / RENAVAN: 284269280 / PASSAG 21 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$3.000,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.		UN	1,00	4.271,11	4.271,11
3	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: ÔNIBUS 17.230 - PLACA BBN-1414 - ANO 2008/CHASSI: 9BWRL82W98R848485 / RENAVAN: 983288550 / PASSAG 45/ COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$3.000,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.		UN	1,00	4.301,26	4.301,26
4	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: MONTANA PLACA AVK-4015, COR BRANCA, RENAVAM 466963815 CHASSI 9BGCA80X0DB105244 ANO 2015, SEGURO PARA TERCEIROS SEGURO DMT 200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.		UN	1,00	986,32	986,32
5	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: GOL, 4 PORTAS PLACA: AXR-8025 / ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2013/2014/ CHASSI: 9BWAA05W3EP051950 / RENAVAN: 593338219 / SEGURO PARA TERCEIROS SEGURO DMT 200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.		UN	1,00	1.339,21	1.339,21
6	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: GOL, 4 PORTAS PLACA: AXR-8164 / ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2013/2014 / CHASSI: 9BWAA05W8EP037123 / RENAVAN: 593342925 / SEGURO DMT 200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.		UN	1,00	1.339,21	1.339,21
7	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: I/M.BENZ 415CDISPRINTERM ANO/MODELO: 2014/2015 - PLACA: AZP-7521 - CHASSI: 8AC906633FE102067 - CÓD. DE RENAVAN: 0104946994-9 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MÁXIMO R$3.200,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO		UN	1,00	4.210,17	4.210,17
8	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: FIAT PALIO FIRE ANO/MODELO: 2015/2015 - PLACA: AZQ-9165 CHASSI: 9BD17122ZF7519972 - CÓD. DE RENAVAN: 010.508.8595-0 SEGURO PARA TERCEIROS / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00		UN	1,00	954,60	954,60
9	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: MICRO VW 9.160 EURO V GRAN CITY ANO/MODELO: 2015/2015 - CHASSI: 9532M62P4FR517702 – AZT – 7326 COLISÃO ROUBO INCEDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$3.000,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.		UN	1,00	4.281,54	4.281,54
10	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: VW GOL PLACA BAH-2213 ANO 2016 CHASSI9BWAB45U1GT056996/ RENAVAN: 1075903227 / SEGURO PARA TERCEIROS / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00		UN	1,00	1.339,21	1.339,21
11	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: VEICULO: SPRINTER VAN 515 17-1 EXTRA LONGA MERCEDESBENZ - ANO/MODELO 2015/2016 CHASSI:8AC906655GE113371 – PLACA: BAN-8226 / RENAVAN: 1088252343 / COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$3,600,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.		UN	1,00	3.250,04	3.250,04
12	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: MOBI 1.0 FLEX / PLACA: BAO-4865 / CHASSI: 9BD341A4NHB420008 / RENAVAN: 1088921547 / SEGURO PARA TERCEIROS / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.		UN	1,00	986,91	986,91
13	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: FIAT MOBI PLACA BAO-4866 ANO 2016 – CHASSI 9BD341A4NHB420008 / RENAVAN: 1088923990 SEGURO DMT 200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00		UN	1,00	986,91	986,91
14	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: SAVEIRO PLACA BAO-6821 ANO 2016 XCHASSI - 9BWKB45V6HP012149 / RENAVAN: 1089311491 SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00		UN	1,00	1.342,01	1.342,01
15	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: VW/NOVO GOL TL MCC PLACA: BAR-6608, ANO 2016, CHASSI 9BWAG45UOHTO35026 RENAVAN: 1093273230 / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00		UN	1,00	1.014,21	1.014,21
16	SEGURO TOTAL VEÍCULO: FIAT MOBI PLACA BAU-6634 ANO 2016 – CHASSI 9BD341A4NHB419796 / RENAVAN: 1097901111 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$3.000,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO		UN	1,00	986,91	986,91
17	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: CAMIONETE FIAT TORO FREEDOM MT D4PLACA BBL-7784 – ANO 2017-2018, CHASSI – 988226125JK35793 / RENAVAN: 1123000511 / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00		UN	1,00	3.274,41	3.274,41
18	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: VW/ NOVO GOL TL MCV PLACA: BBQ-8275 CHASSI: 9BWAG45U8JT053585 / RENAVAN: 1133128111 / SEGURO DMT 200.000,00, / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00		UN	1,00	1.339,21	1.339,21
19	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: RENAULT MASTER PICKUP PLACA BBV-9720 ANO 2017 CHASSI 93YMAFEXAJJ203162 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$3.400,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS UN 1 MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO		UN	1,00	4.217,78	4.217,78
20	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: VOYAGE TL MBV PLACA BBW-4D85ANO 2017 CHASSI 9BWDB45U2JT097044 / RENAVAN:1140850110 / COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$1.800,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP		UN	1,00	1.384,96	1.384,96

	COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO					
21	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: VOYAGE TL MBV PLACA BBW-7503 ANO 2017 / CHASSI 9BWDB45U0JT101608 / RENAVAN: 1141828763 / COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$1.800,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO		UN	1,00	1.384,96	1.384,96
22	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER PLACA BCE-2798 ANO 2018 CHASSI 93YMAFEXCKJ415477 /RENAVAN:1153630998 / COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$3.400,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO		UN	1,00	4.517,50	4.517,50
23	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER PLACA BCE-2797 ANO 2018 CHASSI 93YMAFEXCKJ422509 / RENAVAN: 1153059352 / COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$3.400,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO		UN	1,00	4.517,50	4.517,50
24	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: CRONOS DRIVE 1.3, PLACA BCO-5846 CHASSI 8AP59A1DKU032375 FABRICAÇÃO 2018 MODELO 2019 UN 1/ RENAVAN: 1169755655 COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$2.200,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.		UN	1,00	1.567,71	1.567,71
25	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: CRONOS DRIVE 1.3 PLACA BCO-5845 ANO 2018 MODELO 2019 - CHASSI-8AP359A1DKU036982 / RENAVAN: 1169756520 / COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO / TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$2.000,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO		UN	1,00	1.567,71	1.567,71
26	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: ONIBUS MARCA/MODELO: MARCOPOLO/VOLARE W9C ON / PLACA: BCY-5C92 / CHASSI: 93PB88S37KC060879 / RENAVAM: 0118.401106-8 / PASSAGEIRO 32 / COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$2.000,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO		UN	1,00	4.413,57	4.413,57
27	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: AMBULÂNCIA ADAPTADA / PICKUP 4X4 PLACA BDU-0I66, ANO 2019 CHASSI 9BG144DK0LC421760 / RENAVAN: 1218843419 / COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA VALOR MAXIMO R$4.500,00 /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.		UN	1,00	4.509,23	4.509,23
28	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: MOBI LIKE 1.0 FLEX PLACA BDU-6I14 ANO 2019 / CHASSI 9BD341A5XLY656440 / RENAVAN: 1219874784 / SEGURO DMT 200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.		UN	1,00	986,91	986,91
29	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: MOBI LIKE 1.0 FLEX PLACA BDU-7H94 CHASSI ANO 2019 CHASSI 9BD341A5XLY657183 / RENAVAN: 1220009293 / / SEGURO DMT 200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.		UN	1,00	986,91	986,91
30	SEGURO PARA TERCEIRO VEÍCULO: MOBI LIKE 1.0 FLEX PLACA BDU-7H95 ANO 2019 CHASSI 9BD341A5XLY660387 / RENAVAN: 1220010739 / SEGURO DMT 200.000,00 / DCT 200.000,00 / APP COM MORTE 50.000,00 /APP COM INVALIDEZ 50.000,00 / /DANOS MORAIS 40.000,00.		UN	1,00	986,91	986,91
31	SEGURO TOTAL VEÍCULO:GOL 1.0L MC4 / ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2021/2022 / PLACA BEX3E83 / CHASSI: 9BWAG45U6NT004584 / RENAVAN: 1255211480 / SEGURO VEÍCULO: COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.		UN	1,00	1.339,21	1.339,21
32	SEGURO TOTAL VEÍCULO: GOL 1.0 L MC4 PLACA BEX0C91 / ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2021/2022 / CHASSI: 9BWAG45U4NT004812 / RENAVAN: 1254944815 – SEGURO VEÍCULO: COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.		UN	1,00	1.339,21	1.339,21
33	SEGURO TOTAL VEÍCULO: GOL 1.0 L MC4 PLACA BEW8H63 / ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2021/2022 / CHASSI: 9BWAG45U0NT004385 / RENAVAN: 1254653888 – SEGURO VEÍCULO: COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO.		UN	1,00	1.339,32	1.339,32
34	SEGURO TOTAL VEÍCULO: GOL 1.0 L MC4 PLACA BEX-0D48 / ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2021/2022 / CHASSI: 9BWAG45U7MT004707 / RENAVAN: 1254942740 – SEGURO VEÍCULO: COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO		UN	1,00	1.339,21	1.339,21
35	SEGURO TOTAL VEÍCULO: ONIX /VEÍCULO 0KM TOTAL FLEX MODELO: 2021 / PLACA RHU1F86 / CHASSI: 9BGEY69H0NG175496 / RENAVAN: 1289988843 / COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 250.000,00, DCT 250.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FARÓIS/ TÁXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO:		UN	1,00	1.572,17	1.572,17
36	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: Marca/Modelo: I/FIAT DUCATO MC REV AMB / Placa: BEA-8D91 / Renavam: 0122.836333-9 / Chassi: 3C6DFVDK0LE126709 / Ano de fabricação/modelo: 2020/2020 / COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO		UN	1,00	4.517,50	4.517,50

37	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO: Marca/Modelo: I/FIAT DUCATO MC REV AMB / Placa:BEA-8D99 / Renavam: 0122.836275-8 / Chassi: 3C6DFVDK4LE126714 / Ano de fabricação/modelo: 2020/2020 / COLISÃO ROUBO INCÊNDIO CASCO TABELA FIPE 100% /FRANQUIA REDUZIDA /SEGURO DMT 200.000,00, DCT 200.000,00 /APP COM MORTE 50.000,00 APP COM INVALIDEZ 50.000,00 /DANOS MORAIS – 40.000,00/ VIDROS, RETROVISORES E FAROIS/ TAXI TODOS OCUPANTES/ GUINCHO ILIMITADO		UN	1,00	4.517,50	4.517,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 285.398,46 (duzentos e oitenta e cinco mil , trezentos e noventa e oito e quarenta e seis)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 07 de dezembro de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 633/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO, PARA COBERTURA DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL..
VALOR: 285.398,46 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1037 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 9000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 9102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 91037 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003.12.364.0602.2.036.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003.12.364.0602.2.036.3.3.90.39.00.00. - 9000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.13.392.0603.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.39.00.00. - 9000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00. - 20494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 20494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 7494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 911494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.39.00.00. - 880 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.39.00.00. - 1941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.39.00.00. - 1940 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.39.00.00. - 9000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.003.20.606.1701.2.095.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.39.00.00. - 9000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.005.20.606.1701.2.096.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.006.20.606.1701.2.171.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.72.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 07 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 157/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:DCCCC3EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 583 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre aumento salarial, dos Servidores Públicos do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder o aumento salarial dos servidores públicos do Município de Prado Ferreira no percentual de 10% (dez por cento), na forma dos anexos desta lei.

Art. 2º A majoração prevista no artigo 1º, estende-se aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta, ocupantes de cargos de livre provimento em comissão e aos servidores contratados temporariamente, todos do Poder Executivo.

Art. 3º É assegurado vencimento básico não inferior ao salário-mínimo vigente a todos os servidores municipais da Administração Pública Direta ou Indireta.

Art. 4º Fica alterado o nível salarial dos servidores públicos efetivos titulares do cargo de "Contador" para o nível 20, da tabela de valores – Anexo III - da Lei nº 84/2001.

Art. 5º Fica alterado o nível salarial dos servidores públicos efetivos titulares dos cargos de "Advogado", para o nível 22, da tabela de valores – Anexo III - da Lei nº 84/2001.

Art. 6º Ficam alterados o piso salarial dos seguintes cargos públicos:

I - Auxiliar de Enfermagem – R$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais) – 9B – Anexo III-B - da Lei nº 84/2001.
II – ACS e ACE – R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) – 9C – Anexo III-B - da Lei nº 84/2001.
III – Técnico em Enfermagem – R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais) – 12B – Anexo III-B - da Lei nº 84/2001.
IV - Enfermeiro – R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) – 15B – Anexo III-B - da Lei nº 84/2001.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, quando não implicar aumento de despesas nem a criação de despesa além das previstas e autorizadas nesta norma, nem a extinção, ou a alteração de atribuições dos cargos públicos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 07 de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO I

ANEXO III - DA LEI Nº 84/2001
TABELA DE VALORES – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
NÍVEL										
1	1.305,69	1.344,86	1.385,20	1.426,76	1.469,56	1.513,65	1.559,06	1.605,83	1.654,00	1.703,62
2	1.326,05	1.365,83	1.406,81	1.449,01	1.492,48	1.537,26	1.583,37	1.630,87	1.679,80	1.730,19
3	1.345,84	1.386,22	1.427,80	1.470,64	1.514,76	1.560,20	1.607,00	1.655,21	1.704,87	1.756,02
4	1.362,03	1.402,89	1.444,98	1.488,33	1.532,98	1.578,97	1.626,34	1.675,13	1.725,38	1.777,14
5	1.496,52	1.541,42	1.587,66	1.635,29	1.684,35	1.734,88	1.786,93	1.840,54	1.895,75	1.952,63
6	1.663,32	1.713,22	1.764,61	1.817,55	1.872,08	1.928,24	1.986,09	2.045,67	2.107,04	2.170,25
7	1.848,60	1.904,06	1.961,18	2.020,02	2.080,62	2.143,03	2.207,33	2.273,55	2.341,75	2.412,00
8	2.054,39	2.116,02	2.179,50	2.244,88	2.312,23	2.381,60	2.453,04	2.526,63	2.602,43	2.680,51
9	2.282,93	2.351,42	2.421,96	2.494,62	2.569,46	2.646,54	2.725,94	2.807,72	2.891,95	2.978,71
10	2.536,73	2.612,83	2.691,21	2.771,95	2.855,11	2.940,76	3.028,98	3.119,85	3.213,45	3.309,85
11	2.818,59	2.903,15	2.990,24	3.079,95	3.172,35	3.267,52	3.365,55	3.466,51	3.570,51	3.677,62
12	3.131,55	3.225,50	3.322,26	3.421,93	3.524,59	3.630,33	3.739,24	3.851,42	3.966,96	4.085,97
13	3.479,09	3.583,46	3.690,96	3.801,69	3.915,74	4.033,21	4.154,21	4.278,84	4.407,20	4.539,42
14	3.864,90	3.980,84	4.100,27	4.223,28	4.349,98	4.480,48	4.614,89	4.753,34	4.895,94	5.042,81
15	4.293,21	4.422,00	4.554,66	4.691,30	4.832,04	4.977,00	5.126,31	5.280,10	5.438,50	5.601,66
16	4.768,62	4.911,68	5.059,03	5.210,80	5.367,12	5.528,14	5.693,98	5.864,80	6.040,75	6.221,97
17	5.296,39	5.455,28	5.618,94	5.787,50	5.961,13	6.139,96	6.324,16	6.513,89	6.709,30	6.910,58
18	5.882,08	6.058,55	6.240,30	6.427,51	6.620,34	6.818,95	7.023,52	7.234,22	7.451,25	7.674,79

19	6.532,09	6.728,06	6.929,90	7.137,79	7.351,93	7.572,49	7.799,66	8.033,65	8.274,66	8.522,90
20	7.253,44	7.471,04	7.695,17	7.926,02	8.163,81	8.408,72	8.660,98	8.920,81	9.188,43	9.464,09
21	8.053,80	8.295,41	8.544,28	8.800,61	9.064,62	9.336,56	9.616,66	9.905,16	10.202,31	10.508,38
22	8.942,13	9.210,39	9.486,70	9.771,30	10.064,44	10.366,38	10.677,37	10.997,69	11.327,62	11.667,45
23	9.928,45	10.226,30	10.533,09	10.849,08	11.174,55	11.509,79	11.855,08	12.210,74	12.577,06	12.954,37
24	11.023,57	11.354,28	11.694,91	12.045,75	12.407,12	12.779,34	13.162,72	13.557,60	13.964,33	14.383,26
25	12.239,46	12.606,64	12.984,84	13.374,39	13.775,62	14.188,89	14.614,56	15.052,99	15.504,58	15.969,72
26	13.589,47	13.997,16	14.417,07	14.849,59	15.295,07	15.753,93	16.226,54	16.713,34	17.214,74	17.731,18

ANEXO II

ANEXO III-B - DA LEI Nº 84/2001
TABELA DE VALORES – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSE		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
NÍVEL											
AX	**9B**	2.375,00	2.446,25	2.519,64	2.595,23	2.673,08	2.753,28	2.835,87	2.920,95	3.008,58	3.098,84
AC	**9C**	2.424,00	2.496,72	2.571,62	2.648,77	2.728,23	2.810,08	2.894,38	2.981,21	3.070,65	3.162,77
TE	**12B**	3.325,00	3.424,75	3.527,49	3.633,32	3.742,32	3.854,59	3.970,22	4.089,33	4.212,01	4.338,37
ENF	**15B**	4.750,00	4.892,50	5.039,28	5.190,45	5.346,17	5.506,55	5.671,75	5.841,90	6.017,16	6.197,67

ANEXO III

ANEXO IV - DA LEI Nº 84/2001
TABELA DE VALORES - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	**VALOR MENSAL**
CC1	5.528,79
CC2	3.727,09
CC3	2.112,22

ANEXO IV

ANEXO V - DA LEI Nº 84/2001
TABELA DE VALORES - Conselheiros Tutelares

SÍMBOLO	**VALOR MENSAL**
CT	1.538,84

ANEXO V

ANEXO I
LEI Nº 426 DE 18 DE ABRIL DE 2017
TABELA DE SALÁRIOS

TABELA PARA 20 HORAS				
	CLASSE	**CLASSE**	**CLASSE**	**CLASSE**
NÍVEL	**LP**	**PG**	**ME**	**DR**
1	1.819,37	2.001,31	2.201,44	2.421,58
2	1.864,86	2.051,35	2.256,49	2.482,14
3	1.911,49	2.102,64	2.312,90	2.544,19
4	1.959,27	2.155,19	2.370,71	2.607,78
5	2.008,25	2.209,07	2.429,98	2.672,97
6	2.058,45	2.264,30	2.490,73	2.739,80
7	2.109,91	2.320,90	2.552,99	2.808,29
8	2.162,67	2.378,93	2.616,83	2.878,51
9	2.216,73	2.438,40	2.682,24	2.950,47
10	2.272,14	2.499,35	2.749,29	3.024,22
11	2.328,96	2.561,85	2.818,04	3.099,84
12	2.387,17	2.625,89	2.888,48	3.177,32
13	2.446,86	2.691,55	2.960,70	3.256,78
14	2.508,02	2.758,83	3.034,71	3.338,18
15	2.570,73	2.827,80	3.110,58	3.421,64
16	2.635,00	2.898,50	3.188,35	3.507,18
17	2.700,87	2.970,96	3.268,06	3.594,86
18	2.768,39	3.045,23	3.349,75	3.684,73
19	2.837,60	3.121,36	3.433,50	3.776,84
20	2.908,54	3.199,40	3.519,33	3.871,27
21	2.981,26	3.279,39	3.607,33	3.968,06

ANEXO VI

ANEXO II
LEI Nº 426 DE 18 DE ABRIL DE 2017
TABELA DE SALÁRIOS

TABELA PARA 20 HORAS				
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PEDAGOGO				
	CLASSE	**CLASSE**	**CLASSE**	**CLASSE**
NÍVEL	**LP**	**PG**	**ME**	**DR**
1	1.907,41	2.098,15	2.307,97	2.538,77

2	1.955,09	2.150,60	2.365,66	2.602,22
3	2.003,98	2.204,37	2.424,81	2.667,29
4	2.054,07	2.259,47	2.485,42	2.733,96
5	2.105,43	2.315,98	2.547,57	2.802,33
6	2.158,07	2.373,88	2.611,27	2.872,39
7	2.212,02	2.433,22	2.676,54	2.944,19
8	2.267,32	2.494,06	2.743,46	3.017,81
9	2.323,99	2.556,39	2.812,03	3.093,24
10	2.382,09	2.620,30	2.882,32	3.170,56
11	2.441,66	2.685,83	2.954,41	3.249,85
12	2.502,69	2.752,96	3.028,25	3.331,08
13	2.565,26	2.821,78	3.103,96	3.414,36
14	2.629,38	2.892,32	3.181,55	3.499,71
15	2.695,12	2.964,64	3.261,10	3.587,21
16	2.762,51	3.038,76	3.342,63	3.676,90
17	2.831,57	3.114,72	3.426,20	3.768,82
18	2.902,36	3.192,60	3.511,86	3.863,04
19	2.974,92	3.272,41	3.599,65	3.959,62
20	3.049,28	3.354,21	3.689,63	4.058,60
21	3.125,52	3.438,07	3.781,87	4.160,06

ANEXO VII

ANEXO III
LEI Nº 426 DE 18 DE ABRIL DE 2017
TABELA DE SALÁRIOS

TABELA PARA 40 HORAS				
	CLASSE	**CLASSE**	**CLASSE**	**CLASSE**
NÍVEL	**LP**	**PG**	**ME**	**DR**
1	3.638,75	4.002,63	4.402,89	4.843,18
2	3.729,71	4.102,69	4.512,95	4.964,25
3	3.822,96	4.205,26	4.625,78	5.088,36
4	3.918,55	4.310,40	4.741,44	5.215,59
5	4.016,51	4.418,16	4.859,97	5.345,97
6	4.116,91	4.528,60	4.981,46	5.479,61
7	4.219,85	4.641,83	5.106,01	5.616,62
8	4.325,33	4.757,87	5.233,65	5.757,02
9	4.433,47	4.876,82	5.364,50	5.900,95
10	4.544,31	4.998,74	5.498,61	6.048,47
11	4.657,92	5.123,71	5.636,08	6.199,69
12	4.774,37	5.251,81	5.776,99	6.354,69
13	4.893,71	5.383,08	5.921,39	6.513,53
14	5.016,06	5.517,67	6.069,44	6.676,38
15	5.141,47	5.655,61	6.221,18	6.843,29
16	5.270,00	5.797,00	6.376,70	7.014,37
17	5.401,76	5.941,94	6.536,13	7.189,74
18	5.536,80	6.090,48	6.699,53	7.369,48
19	5.675,21	6.242,73	6.867,01	7.553,71
20	5.817,10	6.398,81	7.038,69	7.742,56
21	5.962,52	6.558,77	7.214,65	7.936,12

Prado Ferreira, 07 de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7FBFBFAC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 584 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre aumento salarial dos Servidores Públicos do Quadro de Vencimentos da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal concede aumento salarial no percentual de 10,00% (dez por cento), aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º - Fica alterado o valor da referência inicial dos servidores públicos efetivos titulares dos cargos de advogado legislativo, contador legislativo, diretor administrativo e técnico legislativo, nos termos da tabela de vencimentos – Anexos I e II - da Lei Municipal nº 513/2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos e econômicos a partir de 1º de dezembro de 2022.

Prado Ferreira, 07 de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO I
ANEXO I – DA LEI Nº 513/2019
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PRÉ-REQUISITO / ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO INICIAL
ADVOGADO LEGISLATIVO	Curso Superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.	10 h	01	R$ 6.095,08
CONTADOR LEGISLATIVO	Curso Superior em Ciências Contábeis, com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.	20 h	01	R$ 6.095,08
DIRETOR ADMINISTRATIVO	Curso Superior na área de Administração, Processos Gerenciais, Ciências Contábeis ou Direito.	30 h	01	R$ 4.539,42
TÉCNICO LEGISLATIVO	Ensino Médio Completo	30 h	01	R$ 3.684,37
AUXILIAR LEGISLATIVO	Ensino Fundamental Completo	30 h	01	R$ 1.915,44

ANEXO II
ANEXO II – DA LEI Nº 513/2019

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA			
		I	II	III	IV
ADVOGADO LEGISLATIVO/CONTADOR LEGISLATIVO	01	R$ 6.095,08	R$ 7.009,34	R$ 8.060,74	R$ 9.269,85
	02	R$ 6.216,98	R$ 7.149,53	R$ 8.221,96	R$ 9.455,25
	03	R$ 6.341,32	R$ 7.292,52	R$ 8.386,40	R$ 9.644,36
	04	R$ 6.468,15	R$ 7.438,37	R$ 8.554,13	R$ 9.837,24
	05	R$ 6.597,51	R$ 7.587,14	R$ 8.725,21	R$ 10.033,99
	06	R$ 6.729,46	R$ 7.738,88	R$ 8.899,71	R$ 10.234,67
	07	R$ 6.864,05	R$ 7.893,66	R$ 9.077,71	R$ 10.439,36
	08	R$ 7.001,33	R$ 8.051,53	R$ 9.259,26	R$ 10.648,15
	09	R$ 7.141,36	R$ 8.212,56	R$ 9.444,45	R$ 10.861,11
	10	R$ 7.284,18	R$ 8.376,81	R$ 9.633,33	R$ 11.078,33
	11	R$ 7.429,87	R$ 8.544,35	R$ 9.826,00	R$ 11.299,90
	12	R$ 7.578,47	R$ 8.715,24	R$ 10.022,52	R$ 11.525,90
	13	R$ 7.730,04	R$ 8.889,54	R$ 10.222,97	R$ 11.756,42
	14	R$ 7.884,64	R$ 9.067,33	R$ 10.427,43	R$ 11.991,55
	15	R$ 8.042,33	R$ 9.248,68	R$ 10.635,98	R$ 12.231,38
DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	R$ 4.539,42	R$ 5.220,33	R$ 6.003,38	R$ 6.903,88
	02	R$ 4.630,20	R$ 5.324,73	R$ 6.123,44	R$ 7.041,96
	03	R$ 4.722,81	R$ 5.431,23	R$ 6.245,91	R$ 7.182,80
	04	R$ 4.817,26	R$ 5.539,85	R$ 6.370,83	R$ 7.326,46
	05	R$ 4.913,61	R$ 5.650,65	R$ 6.498,25	R$ 7.472,99
	06	R$ 5.011,88	R$ 5.763,66	R$ 6.628,21	R$ 7.622,45
	07	R$ 5.112,12	R$ 5.878,94	R$ 6.760,78	R$ 7.774,89
	08	R$ 5.214,36	R$ 5.996,52	R$ 6.895,99	R$ 7.930,39
	09	R$ 5.318,65	R$ 6.116,45	R$ 7.033,91	R$ 8.089,00
	10	R$ 5.425,02	R$ 6.238,77	R$ 7.174,59	R$ 8.250,78
	11	R$ 5.533,52	R$ 6.363,55	R$ 7.318,08	R$ 8.415,80
	12	R$ 5.644,19	R$ 6.490,82	R$ 7.464,44	R$ 8.584,11
	13	R$ 5.757,08	R$ 6.620,64	R$ 7.613,73	R$ 8.755,79
	14	R$ 5.872,22	R$ 6.753,05	R$ 7.766,01	R$ 8.930,91
	15	R$ 5.989,66	R$ 6.888,11	R$ 7.921,33	R$ 9.109,53
TÉCNICO LEGISLATIVO	01	R$ 3.684,37	R$ 4.237,03	R$ 4.872,58	R$ 5.603,47
	02	R$ 3.758,06	R$ 4.321,77	R$ 4.970,03	R$ 5.715,54
	03	R$ 3.833,22	R$ 4.408,20	R$ 5.069,44	R$ 5.829,85
	04	R$ 3.909,89	R$ 4.496,37	R$ 5.170,82	R$ 5.946,45
	05	R$ 3.988,08	R$ 4.586,30	R$ 5.274,24	R$ 6.065,38
	06	R$ 4.067,85	R$ 4.678,02	R$ 5.379,73	R$ 6.186,68
	07	R$ 4.149,20	R$ 4.771,58	R$ 5.487,32	R$ 6.310,42
	08	R$ 4.232,19	R$ 4.867,01	R$ 5.597,07	R$ 6.436,63
	09	R$ 4.316,83	R$ 4.964,35	R$ 5.709,01	R$ 6.565,36
	10	R$ 4.403,17	R$ 5.063,64	R$ 5.823,19	R$ 6.696,67
	11	R$ 4.491,23	R$ 5.164,91	R$ 5.939,65	R$ 6.830,60
	12	R$ 4.581,05	R$ 5.268,21	R$ 6.058,44	R$ 6.967,21
	13	R$ 4.672,68	R$ 5.373,58	R$ 6.179,61	R$ 7.106,56
	14	R$ 4.766,13	R$ 5.481,05	R$ 6.303,21	R$ 7.248,69
	15	R$ 4.861,45	R$ 5.590,67	R$ 6.429,27	R$ 7.393,66
AUXILIAR LEGISLATIVO	01	R$ 1.915,44	R$ 2.202,76	R$ 2.533,17	R$ 2.913,15
	02	R$ 1.953,75	R$ 2.246,81	R$ 2.583,83	R$ 2.971,41
	03	R$ 1.992,82	R$ 2.291,75	R$ 2.635,51	R$ 3.030,84
	04	R$ 2.032,68	R$ 2.337,58	R$ 2.688,22	R$ 3.091,45
	05	R$ 2.073,33	R$ 2.384,34	R$ 2.741,99	R$ 3.153,28
	06	R$ 2.114,80	R$ 2.432,02	R$ 2.796,83	R$ 3.216,35
	07	R$ 2.157,10	R$ 2.480,66	R$ 2.852,76	R$ 3.280,68
	08	R$ 2.200,24	R$ 2.530,28	R$ 2.909,82	R$ 3.346,29
	09	R$ 2.244,24	R$ 2.580,88	R$ 2.968,01	R$ 3.413,22

	10	R$ 2.289,13	R$ 2.632,50	R$ 3.027,37	R$ 3.481,48
	11	R$ 2.334,91	R$ 2.685,15	R$ 3.087,92	R$ 3.551,11
	12	R$ 2.381,61	R$ 2.738,85	R$ 3.149,68	R$ 3.622,13
	13	R$ 2.429,24	R$ 2.793,63	R$ 3.212,67	R$ 3.694,57
	14	R$ 2.477,83	R$ 2.849,50	R$ 3.276,93	R$ 3.768,47
	15	R$ 2.527,38	R$ 2.906,49	R$ 3.342,46	R$ 3.843,83

Prado Ferreira, 07 de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A8EC576D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 580 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 28.697.840,00 (vinte e oito milhões seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta reais), sendo R$ 19.966.931,46 (dezenove milhões, novecentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 8.730.908,54 (oito milhões, setecentos e trinta mil, novecentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2° - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2023 estima a Receita em R$ 26.705.560,00 (vinte e seis milhões, setecentos e cinco mil, quinhentos e sessenta reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 1.280.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta reais) e para o Poder Executivo em R$ 25.425.560,00 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

§ 1° - A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços, Transferências Correntes, e através de Outras Receitas Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexos 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com os seguintes desdobramentos:

1.	**RECEITAS CORRENTES**	**26.655.560,00**
1.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES MELHORIA	1.220.700,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	350.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	212.200,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.856.660,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00
2.	**RECEITAS DE CAPITAL**	**50.000,00**
2.2	ALIENAÇÕES DE BENS	50.000,00
	TOTAL GERAL	**26.705.560,00**

§ 2° - A Despesa da Administração Direta será executada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, distribuída na seguinte classificação institucional:

01 - CÂMARA MUNICIPAL	**1.280.000,00**
01.001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.280.000,00
02 - GOVERNO MUNICIPAL	**658.450,00**
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	273.600,00
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA	384.850,00
03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	**2.479.412,60**
03.001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	399.600,00
03.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	2.042.700,00
03.003 - DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS	27.650,00
03.006 – MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO	9.462,60
03.007 – EMENDAS VEREADORES	125.567,25
04 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA	**1.165.830,00**
04.001 - DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	259.450,00
04.002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	399.000,00
04.003 - DIVISÃO DE TESOURARIA	349.000,00
04.004 - DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	158.380,00
05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	**7.308.798,54**
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BMASPS	6.484.798,54
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BERSPS	120.000,00
05.005 – GESTÃO SUS	704.000,00
05.006 - EMENDAS VEREADORES	125.567,25

06 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.422.110,00**
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	853.210,00

06.002 - FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	7.000,00
06.004 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	554.900,00
06.005 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI	7.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	**7.144.350,00**
07.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	1.321.700,00
07.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	4.592.550,00
07.003 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	1.052.100,00
07.004 - DIVISÃO DE CULTURA	188.000,00
07.005 – DIVISÃO DE TURISMO	40,000,00
08 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	**223.600,00**
08.001 - DIVISÃO DE ESPORTE	223.600,00
09 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	**2.258.500,00**
09.001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	1.922.600,00
09.002 - DIVISÃO DE OBRAS	335.900,00
10 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	**2.552.868,86**
10.001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	2.552.868,86
11 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**68.700,00**
11.001 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA	53.700,00
11.003 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	15.000,00
12 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO,TRABALHO	**77.940,00**
12.001 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA	72.940,00
12.002 - DIVISÃO DE COMÉRCIO	5.000,00
14 – DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	**55.000,00**
14.001 – PROGRAMA PROFISSÃO 4.0	55.000,00
TOTAL	**26.705.560,00**

DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Art. 3° - O Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE para o exercício de 2023 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 1.992.280,00 (um milhão novecentos e noventa e dois mil duzentos e oitenta reais).

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de receitas patrimoniais, de serviços, outras receitas correntes, descriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**1.992.280,00**
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	9.500,00
1.6 – RECEITA DE SERVIÇOS	1.877.280,00
1.9 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.500,00
TOTAL	**1.992.280,00**

§ 2° - A Despesa do SAMAE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional programática e natureza econômica, distribuída na seguinte classificação institucional:

01 – SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	**1.992.280,00**
01.001 - SAMAE	1.992.280,00
TOTAL	**1.992.280,00**

Art. 4° - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência nas situações previstas no art. 5°, III da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e art. 8° da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 5° - A Administração Direta e Indireta, ficam autorizadas, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Prevista para o orçamento de cada uma das entidades.

Art. 6° - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I - Atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - Atender ao programa de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III - Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;
IV - Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
V - Incorporar os saldos do superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2022, e o excesso de arrecadação de recursos livres ou vinculados, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei ou ainda por tendência;
VI - Alteração de fonte de recursos dentro da mesma dotação orçamentaria.

Art. 7º - O Orçamento da Administração Direta e Indireta poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2023, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 8° - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação.

Art. 9° - Durante o exercício de 2023 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos com agências nacionais e internacionais de crédito para aplicação em investimentos previstos nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo e Poder Legislativo autorizado a contratar e efetuar aplicação em fundos de investimentos.

Art. 12 - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a adequação das metas fiscais e dos programas e ações constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO Lei nº 572/2022 e também no Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA Lei nº 549/2021 em conformidade com as metas fixadas nos anexos desta Lei.

Art. 13 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prado Ferreira, 07 de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO I
ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
VALOR TOTAL DE R$1.280.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta mil reais)

ANEXO II - EMENDA ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Os vereadores que subscrevem, com fulcro no **Artigo 183-A, da Lei Orgânica Municipal de Prado Ferreira**, combinado com o **Artigo 52 da Lei Municipal Nº 572/2022** que, "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, e dá outras providências."
As Emendas Impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária, serão aprovadas no limite de 1,2 % (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL).
O montante ao quais os Vereadores têm direito de apresentarem no Orçamento Impositivo será no valor total de **R$ 251.134,50 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos),** sendo que, **R$ 125.567,25 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)** serão de destinação obrigatória para área da Saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, nos termos do **§ 2º, Art. 52 da Lei Municipal Nº 572/2022** que, "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, e dá outras providências."
Destinação do Orçamento Impositivo para o exercício financeiro de 2023:

UNIDADE TÉCNICA	OBJETO/AÇÃO	VALOR
GARAGEM MUNICIPAL	CONSERTO DE GRADE E MÁQUINA DE VENENO	R$ 3.000,00
CMEI JOSÉ OGUIDO	DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA À EDUCAÇÃO	R$ 4.000,00
SEC. ESPORTE	INSTALAÇÃO DE BANCO DE RESERVA NO ESTÁDIO	R$ 3.000,00
SECRETRARIA DE ADMINISTRAÇÃO	KIT BIOMÉTRICO PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE	R$ 3.951,91
SEC. ESPORTE	AQUISIÇÃO DE 1 (UM) KIT DE UNIFORMES HANDEBOL FEMININO	R$ 2.000,00
SEC. ESPORTE	AQUISIÇÃO DE 1 (UM) KIT DE UNIFORMES HANDEBOL MACULINO	R$ 2.000,00
SEC. ESPORTE	AQUISIÇÃO DE 10 BOLAS MODELO H2L	R$ 3.000,00
PROGRAMA PROFISSÃO 4.0	DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS NO PROGRAMA 4.0	R$ 3.900,00
CMEI JOSÉ OGUIDO	DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA À EDUCAÇÃO	R$ 3.051,91
APAE	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS	R$ 8.000,00
CMEI JOSÉ OGUIDO	DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA À EDUCAÇÃO	R$ 5.951,91
SEC. ESPORTE	AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) BOLAS DE HANDEBOL H3L	R$ 3.500,00
SEC. ESPORTE	AQUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA) CONJUNTOS DE UNIFORMES PARA HANDEBOL MASCULINO	R$ 4.000,00
SEC. ESPORTE	AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) CONJUNTOS DE UNIFORMES PARA HANDEBOL FEMININO	R$ 2.000,00
SEC. ESPORTE	AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) COLAS PARA HANDEBOL A BASE DE RESINAS NATURAIS	R$ 1.100,00
SEC. ESPORTE	AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) CONJUNTOS DE UNIFORMES JUVENIL PARA FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO	R$ 2.000,00
SEC. ESPORTE	AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) COQUILHAS DE HANDEBOL	R$ 250,00
SEC. ESPORTE	AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) REMOVEDORES DE COLA DE HANDEBOL	R$ 150,00
SEC. ESPORTE	AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) KITS COM 10 (DEZ) JALECOS ESPORTIVOS	R$ 951,91
CMEI JOSÉ OGUIDO	DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA À EDUCAÇÃO	R$ 3.500,91
ESPORTE	COBERTURA BANCO DE RESERVAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL	R$ 3.000,00
TRANSPORTE	REPARO EM GRADE NIVELADORA E REPARO EM PULVERIZADOR	R$ 3.000,00
ESCOLA MUNICIPAL	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE INDUSTRIAL - BIVOLT	R$ 2.000,00
ESCOLA MUNICIPAL	CAMA ELÁSTICA - COMPLETA (TAMANHO APROXIMADO DE 4,27M X 3,50 M)	R$ 4.500,00
ESCOLA MUNICIPAL	AQUISIÇÃO DE TOLDOS	R$ 7.451,91
RECEPÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE TABLETS VOLTADA PARA O USO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	R$ 13.951,91
SEC. ESPORTE	AQUISIÇÃO DE UM PLACAR ELETRONICO DIGITAL GRANDE PARA GINÁSIO DE ESPORTES	R$ 8.000,00
CMEI JOSÉ OGUIDO	DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA À EDUCAÇÃO	R$ 2.000,00
CMEI CIRANDA DO SABER	DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA À EDUCAÇÃO	R$ 2.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃOE INSTALAÇÃO DELETREIROS“EU AMO PRADO FERREIRA”	R$ 6.402,91
SEC. ESPORTE	DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA À EDUCAÇÃO	R$ 4.000,00
CMEI JOSÉ OGUIDO	DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA À EDUCAÇÃO	R$ 2.500,00
CMEI CIRANDA DO SABER	DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA À EDUCAÇÃO	R$ 2.500,00
SEC. EDUCAÇÃO	DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA À EDUCAÇÃO	R$ 4.951,97

DESTINAÇÃO DE EMENDAS ÁREA SAÚDE		
UNIDADE TÉCNICA	**OBJETO/AÇÃO**	**VALOR**
SALA DA ACS	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA WI-FI	R$ 2.500,00
SALA DA ACS	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE 310 LITROS	R$ 3.000,00
SALA DA ACS	MICRO-ONDAS 30 LITROS	R$ 900,00
SALA DA ACS	FOGÃO CONVENCIONAL A GÁS DE PISO 4 BOCAS	R$ 1.100,00
SALA DA ACS	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VENTILADORES DE TETO	R$ 900,00
CLINICA MUNICIPAL MARIA SILVIA DA SILVA	AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA	R$ 5.551,91
SECRETARIA DE SAÚDE	DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	R$ 13.951,91
SALA DA ACS	AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E SELADORA CIRURGICA DE GAZE	R$ 2.000,00
RECEPÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM MEMÓRIA DE 8GB SSD 240GB MONITOR LED 19.5	R$ 3.000,00

UBS	AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA	R$ 3.000,00
HOSPITAL MUNICIPAL	AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) CADEIRAS DE BANHO HIGIÊNICA	R$ 1.051,91
HOSPITAL MUNICIPAL	AQUISÇÃO DE 02 (DUAS) CADEIRAS DE RODAS	R$ 2.000,00
HOSPITAL MUNICIPAL	AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO	R$ 300,00
HOSPITAL MUNICIPAL	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) MONITORES PORTATIL PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 2.600,00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOCLAVE EXTRA 42 LITROS	R$ 6.190,00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	R$ 600,00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) OXIMETRO	R$ 1.690,00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM MONITOR LED 19.5	R$ 4.500,00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) APARELHOS DE TELEFONE FIXO	R$ 600,00
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BALCÃO PIA	R$ 371,91
SECRETARIA DE SAÚDE	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE IMUNOBIOLÓGICOS, SANGUE E SEUS COMPONENTES, ÓRGÃOS HUMANOS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS.	R$ 11.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 50 LITROS (127VOU 220V)	R$ 2.951,91
SECRETARIA DE SAÚDE	DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	R$ 13.951,91
SECRETARIA DE SAÚDE	DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	R$ 13.951,91
SECRETARIA DE SAÚDE	DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	R$ 13.951,91
RECEPÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CADEIRAS DE ESCRITÓRIOERGONOMICA	R$ 2.000,00
RECEPÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO INVERTER 12000 BTUS FRIO/QUENTE	R$ 3.500,00
SECRETARIA DE SAÚDE	DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS EM PROGRAMAS DE PREVENÇÃO	R$ 8.451,97

DEIVID SIRQUEIRA COUTO

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS

GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA

GEOVANI RIBEIRO DE OLIVEIRA

ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS

ISAÚ MARIA DE SOUZA

JOSÉ MARTINS DA SILVA FILHO

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA

WAGNER HENRIQUE VILAS BOAS

Prado Ferreira, 07 de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8D3CFAB9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **134/2022,** referente ao TOMADA DE PREÇO nº **11/2022**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 254/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS E GUARITAS PARA A PROTEÇÃO DOS USUÁRIOS DE TRANSPORTE PÚBLICO OU PRIVADO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA						
Lote	Item	descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Guaritas, de 5.00 x 2.10 x 2.90, em chapa 18" em viga U, em viga U, com vidro de 10 mm nas laterais e fundo, cobertura chapa em metalon 18", com telha galvanizada. As guaritas devem ser instaladas em chumbador parabolt, pintadas na cor Amarela.	UNID	2,00	15.144,00	30.288,00
1	2	Ponto de ônibus (guaritas), de 3.00 x 2.10 x 2.90, em chapa 18" em viga U, com vidro de 10 mm nas laterais e fundo, cobertura chapa em metalon de 18", com telha galvanizada. As guaritas devem ser instaladas em chumbador parabolt, pintadas na cor Amarela.	UNID	10,00	10.392,00	103.920,00
TOTAL						134.208,00

O objeto do Contrato, deverá ser executado em 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do respectivo contrato.
O pagamento será efetuado conforme medição a cada 30 (trinta) dias, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 07/12/2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:F6920E8B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **158/2022,** referente ao Eletrônico nº **65/2022**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 255/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE KIT DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL PARA COMPOR O ACERVO DAS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PRADO FERREIRA/PR.**, sendo:

SONAR EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL COM 962 VOLUMES	UNID	1,00	23.958,00	23.958,00
TOTAL						23.958,00

O prazo de entrega dos produtos, deverá ser de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de formalização do pedido. A formalização do pedido será contada a partir da confirmação do recebimento da requisição de compra pela CONTRATADA.

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 07/12/2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:CE387CBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 292/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022
Pregão Eletrônico Nº.80/2022
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 292/2022
VENCIMENTO: 30/11/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos a, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 758, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 42.587.791/0001-48, Avenida RUA GOUBER PINTO DIONíSIO, 55 - CEP: 81460140 - bairro: CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba/PR, neste ato representado por procurador Sr. PIETRA CAMILO DOS SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 129783354 e CPF 132.241.229-43, residente e domiciliado em , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº _80/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37182	Abaixador língua, material: madeira, tipo: descartável, comprimento: 14 cm, formato: tipo espátula, largura: 1,50 cm, espessura: 2 mm – Unidade: Pacote C/ 100,00 - BR0348807.	PCT	500	R$ 4,350	2.175,00	THEOTO
					TOTAL:	2.175,00	

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36763	Bisturi descartável, material cabo: plástico, material lâmina: aço inoxidável, tamanho lâmina: 11 mm, tipo: manual, esterilidade: estéril, características adicionais: lâmina afiada, polida e com protetor - Unidade: Unidade - BR0276425.	unid	500	R$ 2,850	1.425,00	HEALTHMED
					TOTAL:	1.425,00	

LOTE 44: LOTE 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37218	Bisturi descartável, material cabo: plástico, material lâmina: aço inoxidável, tamanho lâmina: 12 mm, tipo: manual, esterilidade: estéril, características adicionais: lâmina afiada, polida e com protetor Unidade: Unidade - BR0283278	UNID	500	R$ 2,850	1.425,00	HEALTHMED
					TOTAL:	1.425,00	

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37219	Bisturi descartável, material cabo: plástico, material lâmina: aço inoxidável, tamanho lâmina: 15 mm, tipo: manual, esterilidade: estéril, características adicionais: lâmina afiada, polida e com protetor Unidade: Unidade- BR0244719	UNID	500	R$ 2,850	1.425,00	HEALTHMED
					TOTAL:	1.425,00	

LOTE 46: LOTE 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37220	Bisturi descartável, material cabo: polipropileno, material lâmina: aço inoxidável, tamanho lâmina: 20 mm, tipo: manual, esterilidade: estéril, características adicionais: lâmina afiada, polida e com protetor Unidade: Unidade - BR0329349	UNID	500	R$ 2,850	1.425,00	HEALTHMED
					TOTAL:	1.425,00	

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37221	Bisturi descartável, material cabo: polipropileno, material lâmina: aço inoxidável, tamanho lâmina: 21 mm, tipo: manual, esterilidade: estéril, características adicionais: lâmina afiada, polida e com protetor Unidade: Unidade - BR0322433	UNID	500	R$ 2,850	1.425,00	HEALTHMED
					TOTAL:	1.425,00	

LOTE 48: LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36764	Bisturi descartável, material cabo: plástico, material lâmina: aço inoxidável, tamanho lâmina: 22 mm, tipo: manual, esterilidade: estéril, características adicionais: lâmina afiada, polida e com protetor - Unidade: Unidade - BR0244717.	UNID	500	R$ 2,850	1.425,00	HEALTHMED
					TOTAL:	1.425,00	

LOTE 111: LOTE 111

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37270	Papel para impressão - uso hospitalar, material: termosensível, aplicação : p, ultrassonógrafo, dimensões: cerca 110 mm, apresentação: bobina, compatibilidade: compatibilidade c, equipamento Unidade: Bobina 20,00 M - BR0438056	BOB	80	R$ 46,000	3.680,00	TECNOPRINT
					TOTAL:	3.680,00	

LOTE 140: LOTE 140

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37291	Recipiente nutrição enteral, material: plástico transparente, capacidade: 300 ml, componentes: com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduação: graduado, esterilidade: não estéril, atóxico, tipo uso: descartável, apresentação: embalagem individual Unidade: Unidade - BR0395538	UNID	1500	R$ 0,910	1.365,00	NUTRIMED
					TOTAL:	1.365,00	

LOTE 156: LOTE 156

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37304	Lençol descartável, material: tnt, gramatura: 30 g,m2, largura: 0,90 m, comprimento: 2 m, apresentação: c,elástico	UNID	6000	R$ 0,900	5.400,00	TALGE

		Unidade: Unidade - BR0287610					
					TOTAL:	5.400,00	

LOTE 174: LOTE 174

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37319	Oxímetro, tipo: dedo, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1: cerca 24 h, alimentação: pilha, acessórios: c, sensor Unidade: Unidade - BR0441983	UNID	50	R$ 60,000	3.000,00	NCS
					TOTAL:	3.000,00	

LOTE 198: LOTE 198

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37345	Sabonete líquido, aspecto físico: líquido perfumado, acidez: ph neutro, aplicação: assepsia das mãos, composição: glicerina, aroma: lavanda Unidade: Frasco 800,00 ML - BR0472873	FCO	360	R$ 6,800	2.448,00	PREMISSE
					TOTAL:	2.448,00	

LOTE 276: LOTE 276

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37417	Termômetro, tipo: digital, faixa medição temperatura: -50°c a +70 °c, aplicação: geladeira, material: plástico, características adicionais: display cristal, base magnética, alarme, sensor, alimentação: pilha Unidade: Unidade - BR0384214	UNID	20	R$ 80,000	1.600,00	SUPERMEDY
					TOTAL:	1.600,00	

LOTE 281: LOTE 281

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37422	Tubo hospitalar, material: silicone transparente, referência: nº 204, diâmetro interno: cerca de 6,0 mm, esterilidade: autoclavável Unidade: Rolo 15,00 M - BR0459110	ROLO	10	R$ 154,000	1.540,00	MEDICONE
					TOTAL:	1.540,00	

LOTE 292: LOTE 292

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38776	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:ESPUMA, DENSIDADE:D-23, COMPRIMENTO:190 CM, LARGURA:80 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:TIPO CAIXA DE OVO, APLICAÇÃO: LAVÁVEL - BR0302146	UNID	25	R$ 160,000	4.000,00	SETTE
					TOTAL:	4.000,00	

DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 33.758,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1.Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante requisição de compra, **de forma parcelada**, conforme necessidade, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, no município de Querência do Norte – PR.
4.2.O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.
DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 30 de novembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

PIETRA CAMILO DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:666A90CA

LICITAÇÃO
EXTRATO 270/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 069/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2022
VALIDADE: 21/11/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E MGA DE ASSIS & CIA LTDA ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM GERAL E REPARAÇÃO EM RADIADORES COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E EQUIPAMETNOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE PR

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **MGA DE ASSIS & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 01.264.497/0001-18, AV PORTO ALEGRE, 455 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. ELY GESIEL ALVES DE ASSIS, brasileiro, portador da RG nº 5811283-6 5811283-6 e CPF 819.739.699-04, residente e domiciliado em Querência do Norte (PR), doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 069/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM GERAL E REPARAÇÃO EM RADIADORES COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E EQUIPAMETNOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE PR**

LOTE 1: LOTE 1 empresa venceu lote com desconto de 60,00% (SESSENTA POR CENTO)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33296	PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTO ELETRICA - VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS, CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS: PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS.	UNID	1	R$ 17.500,000	17.500,00	ORIGINAL
2	33297	SERVIÇOS AUTO ELETRICA VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS, CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS COM BASE EM CATALOGO TEMPÁRIO	HORA	1	R$ 7.500,000	7.500,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	25.000,00	

LOTE 2: empresa venceu lote com desconto de 60,00% (SESSENTA POR CENTO)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33287	PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS DE AUTO ELÉTRICA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS - ONIBUS E CAMINHÕES	UNID	1	R$ 25.000,000	25.000,00	ORIGINAL
2	33288	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUTO ELÉTRICA – COM BASE EM CATALOGO TEMPÁRIO - ONIBUS/MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES	HORA	1	R$ 10.000,000	10.000,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	35.000,00	

LOTE 3: empresa venceu lote com desconto de 17,00% (DEZESSETE POR CENTO)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33300	MAQUINAS PESADAS: PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE. MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K - 2012/2012 MOTONIVELADORA HWB 130 M MOTONIVELADORA XCMG -2018 PÁ CASE W 20 – 1985 PÁ KOMATSU WA 200 2014/2014 PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL-760-9SB PÁ NEW HOLLAND 12 B 2009/2009 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E- 2012/2012 RETROESCAVADEIRA JCB 3C- 2009 TRATOR ESTEIRA FIATALLIS 14 CF ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB-210 RETROESCAVADEIRA Nº 01 RANDON RD 406 RETROESCAVADEIRA Nº 02 RANDON RD 406	UNID	1	R$ 50.000,000	50.000,00	ORIGINAL
2	33301	MAQUINAS PESADAS: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUTO ELÉTRICA – COM BASE EM CATALOGO TEMPÁRIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K - 2012/2012 MOTONIVELADORA HWB 130 M MOTONIVELADORA XCMG - 2018 PÁ CASE W 20 – 1985 PÁ KOMATSU WA 200 2014/2014 PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL-760-9SB PÁ NEW HOLLAND 12 B 2009/2009 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E- 2012/2012 RETROESCAVADEIRA JCB 3C- 2009 TRATOR ESTEIRA FIATALLIS 14 CF ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB-210 RETROESCAVADEIRA Nº 01 RANDON RD 406 RETROESCAVADEIRA Nº 02 RANDON RD 406	HORA	1	R$ 20.000,000	20.000,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	70.000,00	

LOTE 4: empresa venceu lote com desconto de 15,00% (QUINZE POR CENTO)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35464	PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM RADIADORES QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE.	UNID	1	R$ 20.000,000	20.000,00	ORIGINAL
2	33302	RADIADORES: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO EM RADIADORES – COM BASE EM CATALOGO TEMPÁRIO (SOLDAR, ENVARETAR, TROCAR COLMEIA, LIMPEZA E OUTROS CORELATADOS, ADTIVOS E OUTROS MATERIAIS NECESSARIOS PARA SUA REPARAÇÃO/MANUTENÇÃO) – TODA A FROTA.	HORA	1	R$ 10.000,000	10.000,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	30.000,00	

LOTE 5: : AMPLA CONCORRÊNCIA (75% DO LOTE 01) empresa venceu lote com desconto de 60,00% (SESSENTA POR CENTO)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33296	PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTO ELETRICA - VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS, CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS: PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS.	UNID	1	R$ 52.500,000	52.500,00	ORIGINAL
2	33297	SERVIÇOS AUTO ELETRICA VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS, CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS COM BASE EM CATALOGO TEMPÁRIO	HORA	1	R$ 22.500,000	22.500,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	75.000,00	

LOTE 6: AMPLA CONCORRÊNCIA (75% DO LOTE 02) empresa venceu lote com desconto de 60,00% (SESSENTA POR CENTO)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33287	PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS DE AUTO ELÉTRICA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS - ONIBUS E CAMINHÕES	UNID	1	R$ 75.000,000	75.000,00	ORIGINAL
2	33288	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUTO ELÉTRICA – COM BASE EM CATALOGO TEMPÁRIO - ONIBUS/MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES	HORA	1	R$ 30.000,000	30.000,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	105.000,00	

– DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1. - Os serviços de manutenção dos veículos deverão obrigatoriamente ser realizados nas dependências da contratada:
4.2. - Os chamados deverão ser atendidos em até 02 (DUAS) horas após a solicitação em qualquer localização do município, área urbana ou rural
4.3. - O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 15 (QUINZE) dias úteis, quando se tratar de serviços de grande complexidade, após disponibilidade das peças, se for o caso;
4.4. - E de 04 (QUATRO) dias úteis quando se tratar de pequenos reparos, a contar da data da autorização para a realização dos serviços e disponibilidade das peças;
4.5. - 02 (DOIS) dias úteis executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizados pelo responsável e disponibilidade das peças, em razão do interesse público que os cercam, para os veículos de transporte escolar e de pacientes da saúde;
4.24. Fornecimento Das Peças:
4.24.4. A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 01 (UM) dia útil, contadas a partir da solicitação da peça/componente, prévio orçamento à secretaria requisitante para devida análise e autorização.
4.24.5. A peça/componente deverá ser entregue em até 04 (QUATRO) dias úteis, no endereço indicado na requisição, após a aprovação do orçamento.
4.25. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
– DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 21 de novembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***ELY GESIEL ALVES DE ASSIS***
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:19F26380

RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº.144/2022

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
MARIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	ATESTADO	01 DIA	01/11/2022
JULIANA MÁRCIA DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	11/11/2022
JULIANA MARCIA DA SILVA	ATESTADO	05 DIAS	29/11/2022
JULIANA MARCIA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	03/11/2022
SANDRA PLANTZ	ATESTADO	02 DIAS	23/11/2022
NATALIA BORGES QUEIROZ	ATESTADO	01 DIA	28/11/2022
SILVIA REGINA P. DOS SANTOS PAULA	ATESTADO	03 DIAS	27/11/2022
SILVIA REGINA P. DOS SANTOS PAULA	ATESTADO	04 DIAS	29/11/2022
JOSEFA MOREIRA SILVA	ATESTADO	01 DIA	04/11/2022
JOSEFA MOREIRA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	18/11/2022
VALDICLEIA SOUZA SILVA	ATESTADO	TARDE	07/11/2022
CLAUDIA SILVANA FAVONI	ATESTADO	01 DIA	09/11/2022
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	22/11/2022
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO	10 DIAS	25/11/2022
NEUSA GONÇALVES DOS SANTOS FERREIRA	ATESTADO	01 DIA	16/11/2022
ADRIANE DE SOUZA RAMALHO	ATESTADO	15 DIAS	04/11/2022
MARIA LUIZA NOGUEIRA FARTO	ATESTADO	30 DIAS	05/11/2022
LARISSA DE OLIVEIRA GONÇALES	ATESTADO	02 DIAS	07/11/2022
LARISSA DE OLIVEIRA GONÇALES	ATESTADO	01 DIA	21/11/2022
ADRIANA ALVES SANTOS	DECLARAÇÃO	01 DIA	09/11/2022
ADRIANA ALVES SANTOS	DECLARAÇÃO	01 DIA	17/11/2022
ADRIANA ALVES SANTOS	ATESTADO	01 DIA	25/11/2022
LUCINETE ALVES DE CARVALHO FERREIRA	ATESTADO	04 DIAS	29/11/2022
LUCINETE ALVES DE CARVALHO FERREIRA	ATESTADO	05 DIAS	07/11/2022
ELIANE LOPES DE ANDRADE	DECLARAÇÃO	TARDE	08/11/2022
SUZETE DE FATIMA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	04/11/2022
MARIA INEZ DA SILVA SOUZA	ATESTADO	01 DIA	23/11/2022
MARIA INEZ DA SILVA SOUZA	ATESTADO	01 DIA	24/11/2022

Querência do Norte, PR, 07 de Dezembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:DADA6ABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO							
CONTRATO/ ATA 2022	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
125	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022	**AQUISICAO DE MEDICAMENTOS ATRAVES DE ADESAO AO CONTRATAÇÃO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**	01/12/2022	01/12/2022	30/11/2023	R$ 407.114,80

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:0CE5356C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS							
CONTRATO/ ATA 2022	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
114	SUPERMERCADO CENETO LTDA. - EPP	PREGÃO 78/2022	**AQUISICAO DE CESTAS NATALINAS**	22/11/2022	22/11/2022	20/01/2023	R$66.363,50
116	LUIZ HENRIQUE WILCZEX	Dispensa Direta nº 44/2022	**SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA SALAS DE AULA EM CONSTRUÇÃO MODULAR**	24/11/2022	24/11/2022	22/02/2023	R$6.900,00
117	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE ALVES DA LAPA	Chamada Pública nº 04/2022	**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	28/11/2022	28/11/2022	27/11/2023	R$ 113.146,00
118	LUCIMARI DEDA PECYBILOVICZ	Chamada Pública nº 04/2022	**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	28/11/2022	28/11/2022	27/11/2023	R$ 15.745,00
119	DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	Pregão n° 83/2022	**LOCACAO DE INFRAESTRUTURA DA FESTA NATAL ILUMINADO**	28/11/2022	28/11/2022	25/02/2023	R$ 445.900,00
120	GELSON LUIZ HIURKO	Chamada Pública nº 04/2022	**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	28/11/2022	28/11/2022	27/11/2023	R$ 25.790,00
121	DOUGLAS GOGOLA	Chamada Pública nº 04/2022	**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	28/11/2022	28/11/2022	27/11/2023	R$ 7.252,00
122	EDILENE KOSIBA TSUNETA	Chamada Pública nº 04/2022	**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	28/11/2022	28/11/2022	27/11/2023	R$ 22.375,00
123	LAERCIO RIBAS DA CRUZ	Chamada Pública nº 04/2022	**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	28/11/2022	28/11/2022	27/11/2023	R$ 16.790,00
124	LUIZ LAERCIO GOGOLA	Chamada Pública nº 04/2022	**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	28/11/2022	28/11/2022	27/11/2023	R$ 8.800,00
126	JULIANA CRISTIELIN RODRIGUES	PREGÃO n° 81/2022	**CONTRATACAO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFO**	01/12/2022	01/12/2022	29/01/2023	R$15.997,00

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:0D435CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS							
CONTRATO/ ATA-2022	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
162	ANDRE MATIAS 01018656944	PREGÃO Nº 70/2022	**RP MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE INFORMATICA, AVIAMENTOS E OUTROS**	28/11/2022	28/11/2022	27/11/2023	R$ 145.056,63
163	B.A EDITORA LTDA	PREGÃO Nº 70/2022	**RP MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE INFORMATICA, AVIAMENTOS E OUTROS**	28/11/2022	28/11/2022	27/11/2023	R$ 5.393,25
164	BB PAPELARIA E VARIEDADES	PREGÃO Nº 70/2022	**RP MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE INFORMATICA, AVIAMENTOS E OUTROS**	28/11/2022	28/11/2022	27/11/2023	R$ 401.050,51
165	D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI	PREGÃO Nº 70/2022	**RP MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE INFORMATICA, AVIAMENTOS E OUTROS**	28/11/2022	28/11/2022	27/11/2023	R$ 10.952,19

166	ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICOS	PREGÃO Nº 70/2022	**RP MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE INFORMATICA, AVIAMENTOS E OUTROS**	28/11/2022	28/11/2022	27/11/2023	R$ 290.706,35
167	EDUARDO GUERRA DO CARMO ME	PREGÃO Nº 70/2022	**RP MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE INFORMATICA, AVIAMENTOS E OUTROS**	28/11/2022	28/11/2022	27/11/2023	R$ 27.679,09
168	HERNANDES & CIA LTDA - ME	PREGÃO Nº 70/2022	**RP MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE INFORMATICA, AVIAMENTOS E OUTROS**	28/11/2022	28/11/2022	27/11/2023	R$ 141.307,09
169	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA	PREGÃO Nº 70/2022	**RP MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE INFORMATICA, AVIAMENTOS E OUTROS**	28/11/2022	28/11/2022	27/11/2023	R$ 13.167,93
170	JGC COMERCIO LTDA	PREGÃO Nº 70/2022	**RP MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE INFORMATICA, AVIAMENTOS E OUTROS**	28/11/2022	28/11/2022	27/11/2023	R$ 1.687,00
171	JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI	PREGÃO Nº 70/2022	**RP MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE INFORMATICA, AVIAMENTOS E OUTROS**	28/11/2022	28/11/2022	27/11/2023	R$ 44.627,47
172	LISIANE TASSO GUITES MERELES	PREGÃO Nº 70/2022	**RP MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE INFORMATICA, AVIAMENTOS E OUTROS**	28/11/2022	28/11/2022	27/11/2023	R$ 9.502,76
173	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME	PREGÃO Nº 70/2022	**RP MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE INFORMATICA, AVIAMENTOS E OUTROS**	28/11/2022	28/11/2022	27/11/2023	R$ 276.074,85
174	MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRONICO LTDA	PREGÃO Nº 70/2022	**RP MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE INFORMATICA, AVIAMENTOS E OUTROS**	28/11/2022	28/11/2022	27/11/2023	R$ 4.998,20
175	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	PREGÃO Nº 70/2022	**RP MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE INFORMATICA, AVIAMENTOS E OUTROS**	28/11/2022	28/11/2022	27/11/2023	R$ 26.645,01
176	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	PREGÃO Nº 70/2022	**RP MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE INFORMATICA, AVIAMENTOS E OUTROS**	28/11/2022	28/11/2022	27/11/2023	R$ 94.463,83

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:2811CA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 162/2022-PMQ

Ata nº 162/2022-PMQ
Pregão nº 70/2022-PMQ
Detentor da Ata: ANDRE MATIAS 01018656944
CNPJ n° 32.111.081/0001-93

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 048 - Lote 048	1	1778	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE MED. APROX. 45CM X 10M	RS AUTOADHESIVO RS AUTOADHESIVO	UNID	368,00	33,00	12.144,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	1790	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COLORIDO COM 4 PECAS	LIKE LIKE	CX	152,00	9,50	1.444,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	1795	QUADRO BRANCO P/ AVISOS TAM. MEDIO 1M.X70CM MOLDURA ALUMIN	CORTIARTE CORTIARTE	UNID	44,00	65,00	2.860,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	1832	LAPIS PRETO COM CORPO PRETO SEXTAVADO ULTRA RESISTENTE E FLEXIVEL Nø 02 E COM SELO DO INMETRO.	LYKE LYKE	UNID	1.146,00	0,26	297,96
LOTE: 080 - Lote 080	1	1848	PAPEL CARTAO 280G 50X70CM CORES SORTIDAS	REALCEPAPEIS REALCEPAPEIS	UNID	2.747,00	1,14	3.131,58
LOTE: 089 - Lote 089	1	1887	QUEBRA CABEÇA TEMÁTICO INFANTIL EM PAPELÃO DE 6 A 10 PEÇAS	PAIS E FILHOS PAIS E FILHOS	UNID	5,00	26,00	130,00
LOTE: 093 - Lote 093	1	1965	TINTA SPRAY PRATA 350 ML	RENDICOLLA RENDICOLLA	UNID	32,00	13,00	416,00
LOTE: 094 - Lote 094	1	1966	TINTA SPRAY DOURADA 350ML	RENDICOLLA RENDICOLLA	UNID	2,00	13,00	26,00
LOTE: 108 - Lote 108	1	2116	TESOURA COM CORTE DECORATIVO 165mm	BRW BRW	UNID	160,00	8,50	1.360,00
LOTE: 125 - Lote 125	1	5298	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO CX COM 64 PALITOS	DELTA DELTA	CAIXA	288,00	3,20	921,60
LOTE: 126 - Lote 126	1	5300	GRAMPO E TRILHO PLASTICO C/50 UNID	ALCEUPEL ALCEUPEL	PCTE	119,00	10,70	1.273,30
LOTE: 134 - Lote 134	1	5314	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA 40ML	RADEX RADEX	UNID	121,00	3,50	423,50
LOTE: 136 - Lote 136	1	5334	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 40 ML	RADEX RADEX	UNID	92,00	3,50	322,00
LOTE: 139 - Lote 139	1	5454	PAPEL MICROONDULADO COLORIDO FOLHA 0,50X0,80 PARA CONFECCAO DE CAIXAS	REALCEPAPEIS REALCEPAPEIS	UNID	2.787,00	2,66	7.413,42
LOTE: 140 - Lote 140	1	7645	FOLHA DE PAPEL LAMINADO 49x59CM	REALCEPAPEIS REALCEPAPEIS	UNID	2.837,00	0,90	2.553,30
LOTE: 148 - Lote 148	1	8498	MASSA PARA MODELAGEM DE BISCUIT 1 KG NAS CORES: BRANCA, PRETA, VERDE, VERMELHO, AZUL,ROSA, AMARELO, LARANJA, ROXO, LILÁS SENDO 5 KG DE CADA COR	POLYCOL POLYCOL	UNID	209,00	18,00	3.762,00
LOTE: 154 - Lote 154	1	9065	CAPA FRONTAL TRANSPARENTE-FUMÊ PARA ENCADERNAÇÃO TAM. A4 (210X297MM)	LASSANE LASSANE	UNID	646,00	0,37	239,02

LOTE: 172 - Lote 172	1	9084	GRAMPEADOR PARA 40 FOLHAS GRAMPOS 26/8	LEONORA LEONORA	UNID	59,00	33,00	1.947,00
LOTE: 182 - Lote 182	1	9097	PRENDEDOR 15MM PARA PAPEL C/12UNID. COM CORPO EM METAL E PRESILHAS EM AÇO INOXIDAVEL	LEONORA LEONORA	UNID	106,00	3,00	318,00
LOTE: 193 - Lote 193	1	10332	COLA PERMANENTE PARA USO ARTESANAL/PINTURA 37ML	ACRILEX ACRILEX	UNID	73,00	4,00	292,00
LOTE: 206 - Lote 206	1	13977	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 260x360 80G CX COM 1000 UNIDADES	SCRITY SCRITY	UNID	16,00	320,00	5.120,00
LOTE: 221 - Lote 221	1	15874	BALÃO EM LATEX N°9 PARA FESTAS. PCTE COM 50 UNIDADES DE UMA COR	JOY BALÕES JOY BALÕES	UNID	392,00	9,30	3.645,60
LOTE: 225 - Lote 225	1	15944	FITA DE CETIM MEDINDO 15MM ROLO COM 10 MTS Nº03 VERMELHA, VERDE, BRANCO, AMARELO, AZUL, ROSA SENDO 5 PEÇAS DE CADA COR	KIT KIT	UNID	20,00	5,00	100,00
LOTE: 226 - Lote 226	1	15965	KITS PARA MAQUIAGEM DE ROSTO DE CRIANÇA CONTENDO 3 UNIDADES COM 4GR POTES COM CORES VARIADAS	COLORMIKE COLORMIKE	UNID	204,00	9,00	1.836,00
LOTE: 228 - Lote 228	1	16428	GLITTER EM PO EMBALAGEM 500G	LANTECOR LANTECOR	UNID	158,00	31,30	4.945,40
LOTE: 233 - Lote 233	1	16451	Prancheta tamanho A4, em MDF, com clip metálico, bordas arredondadas sem arestas.	CARBRIK CARBRIK	UNID	30,00	5,00	150,00
LOTE: 240 - Lote 240	1	16629	FITA DE CETIM Nº 2 LARGA 100% POLIESTER COM 50MX25MM DE LARGURA NA COR VERMELHA	KIT KIT	UNID	146,00	7,00	1.022,00
LOTE: 241 - Lote 241	1	16652	FITA DE CETIM Nº 03 LARGA 100%POLIESTER COM 50MX25MM DE LARGURA NA COR AZUL CLARA	KIT KIT	UNID	146,00	9,98	1.457,08
LOTE: 242 - Lote 242	1	16662	FITA DE CETIM Nº09 LARGA 100%POLIESTER COM 25MX25MM DE LARGURA NA COR AMARELO CLARO	KIT KIT	UNID	146,00	10,00	1.460,00
LOTE: 243 - Lote 243	1	16715	OLHO MOVEL TAMANHO 04 PACOTE COM 100 UNIDADES	MERITA MERITA	PCTE	82,00	2,00	164,00
LOTE: 269 - Lote 269	1	17172	PAPEL DE SEDA 49X69CM MARROM	REALCEPAPEIS REALCEPAPEIS	UNID	2.737,00	0,25	684,25
LOTE: 273 - Lote 273	1	17176	PAPEL DE SEDA 49X69CM AMARELO OURO	REALCEPAPEIS REALCEPAPEIS	UNID	2.737,00	0,23	629,51
LOTE: 280 - Lote 280	1	17739	GRAMPO PRATEADO PARA GRAMPEADOR 23/13 C/ 5000	BACCHI BACCHI	UNID	2,00	13,00	26,00
LOTE: 293 - Lote 293	1	18870	CORDAO PARA CRACHAS EM TECIDO POLIESTER com acabamento em presilha e terminal em jacaré.	ACP ACP	UNID	670,00	1,00	670,00
LOTE: 294 - Lote 294	1	18884	BOLA DE ISOPOR 100 MM	KNAUF KNAUF	UNID	2.837,00	2,50	7.092,50
LOTE: 313 - Lote 313	1	19763	FOLHA EM EVA COM GLITER 400MMX600MMX2MM	HAITI HAITI	UNID	5.578,00	3,00	16.734,00
LOTE: 329 - Lote 329	1	19825	RISQUE RABISQUE COM ACABAMENTO EM PVC LAMINADO COM DIMENSÕES MINIMAS 43,8X29,2CM	DAC DAC	UNID	148,00	19,00	2.812,00
LOTE: 330 - Lote 330	1	19828	BLOCO DE PAPEL PARA FLIP CHARP MEDINDO 67 X 89CM	TAMOIO TAMOIO	UNID	101,00	40,00	4.040,00
LOTE: 337 - Lote 337	1	20081	QUADRO BRANCO PARA AVISOS TAM. APROX. 60CMX90CM MOLDURA EM ALUMÍNIO	CORTIARTE CORTIARTE	UNID	16,00	64,00	1.024,00
LOTE: 348 - Lote 348	1	20307	TINTA SPRY PARA USO GERAL COLORIDO 350ML SECAGEM RÁPIDA VARIAS CORES	RENDICOLLA RENDICOLLA	UNID	150,00	14,00	2.100,00
LOTE: 370 - Lote 370	1	21699	PAPEL A3 75 G/M2 FORMATO 297 X 420MM, MATERIAL ALCALINO MASSA HOMOGENEA , FIBRAS LONGETUDINAIS, ESPESSURA UNIFORME, BAIXO INDICE DE DEFORMAÇÃO DEVIDO AO CALOR. EMBALADO E CORTADO DE FORMA ORIGINAL DE FABRICA, CONTENDO 5 RESMAS DE 500 FOLHAS, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO, ONDE DEVERA CONTER A QUANTIDADE, PESO LIQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE.	CHAMEX CHAMEX	CX	30,00	239,00	7.170,00
LOTE: 377 - Lote 377	1	21709	COLCHETE TIPO BAILARINA N. 15 CAIXA COM 72 UNIDADES	BACCHI BACCHI	CAIXA	43,00	16,27	699,61
LOTE: 381 - Lote 381	1	21714	PIPA/RAIA MEDIA DE SEDA COLORIDA, 48CMX36CM CAIXA COM 50 UNIDADES	REAL SEDA REAL SEDA	CAIXA	268,00	150,00	40.200,00
TOTAL								145.056,63

Total Geral: R$ 145.056,63 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Cinqüenta e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos)
Vigência: 27/11/2023
Data de Assinatura: 28/11/2022
Pregoeiro: NADIA DE CESAR SANKIO, VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

ANDRE MATIAS 01018656944
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:2C242C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 163/2022-PMQ

Ata nº 163/2022-PMQ
Pregão nº 70/2022-PMQ
Detentor da Ata: B.A EDITORA LTDA
CNPJ n° 39.639.898/0001-88

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	1	1714	CADERNO ESPIRAL COM 96 FOLHAS TAMANHO GRANDE DE 1 MATERIA	PRÓPRIA PRÓPRIO EDITAL	UNID	675,00	7,99	5.393,25
TOTAL								5.393,25

Total Geral: R$ 5.393,25 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)
Vigência: 27/11/2023
Data de Assinatura: 28/11/2022
Pregoeiro: NADIA DE CESAR SANKIO, VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

B.A EDITORA LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:1F810AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 164/2022-PMQ

Ata nº 164/2022-PMQ
Pregão nº 70/2022-PMQ
Detentor da Ata: BB PAPELARIA E VARIEDADES
CNPJ n° 17.540.344/0001-96

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	1712	CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATERIAS COM 200 FOLHAS CAPA DURA	PANAMERICANA	UNID	339,00	16,90	5.729,10
LOTE: 013 - Lote 013	1	1715	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELAO MEDIDA APROX. (A:24xL:14xC:35 cm)	NEXT OFFICE	UNID	1.100,00	2,99	3.289,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	1716	CALCULADORAS A PILHA TAMANHO BASE 16CM X 12CM	CLASSE JL	UNID	85,00	22,10	1.878,50
LOTE: 020 - Lote 020	1	1734	CDR 700 MB	MULTILASER	UNID	60,00	1,45	87,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	1746	ESTILETE 6! CABO ACRILICO LAMINA LARGA	FERTAK	UNID	378,00	14,00	5.292,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	1747	EXTRATOR DE GRAMPOS DE METAL TIPO ESPATULA	CAVIA	UNID	283,00	1,30	367,90
LOTE: 044 - Lote 044	1	1771	ORGANIZADOR DE GAVETAS 38 X 35 COM 6 DIVISOES	DELLO	UNID	12,00	34,15	409,80
LOTE: 047 - Lote 047	1	1777	PAPEL BRANCO 180G COM 50 FOLHAS FORMATO A4	CHAMEX	UNID	288,00	10,82	3.116,16
LOTE: 062 - Lote 062	1	1796	PORTA DUREX TAMANHO GRANDE	CAVIA	UNID	120,00	18,79	2.254,80
LOTE: 064 - Lote 064	1	1801	VISOR PARA PASTAS SUSPENSAS COM 50 PECAS	GOODIE	UNID	26,00	5,40	140,40
LOTE: 067 - Lote 067	1	1808	ENVELOPE BRANCO PARA CD FRENTE TRANSPARENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	SCRITY	CAIXA	3,00	22,90	68,70
LOTE: 070 - Lote 070	1	1811	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO 18 X 37MM COM 420 UNIDADES	PIMACO	CAIXA	35,00	10,90	381,50
LOTE: 082 - Lote 082	1	1851	CADERNO BROCHURA PEQUENO 48FLS LINHA	PANAMERICANA	UNID	1.427,00	2,17	3.096,59
LOTE: 083 - Lote 083	1	1852	CADERNO BROCHURA PEQUENO 48FLS QUADRINHO	PANAMERICANA	UNID	1.377,00	2,47	3.401,19
LOTE: 087 - Lote 087	1	1866	PILHA MEDIA C COM 02 UNIDADES	PANASONIC	UNID	110,00	10,50	1.155,00
LOTE: 095 - Lote 095	1	1968	PAPEL CELOFONE TRANSPARENTE 85x100CM	GALA	UNID	2.802,00	1,20	3.362,40
LOTE: 099 - Lote 099	1	1983	ETIQUETA PARA PRECO 100MM X 50MM ROLO COM MINIMO DE 500 UNID	FITA CREL	UNID	19,00	35,70	678,30
LOTE: 107 - Lote 107	1	2114	BARBANTE DE ALGODAO 8 FIOS 125M COM 250GR	PIRATININGA	UNID	171,00	10,50	1.795,50
LOTE: 124 - Lote 124	1	5297	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO CX COM 64 PALITOS	DELTA	CAIXA	288,00	3,28	944,64

LOTE: 127 - Lote 127	1	5301	IMAS PARA QUADRO MAGNETICO COM VARIOS FORMATOS PACOTE COM 10 UNIDADES	COTI ART	PCTE	60,00	14,90	894,00
LOTE: 137 - Lote 137	1	5337	DVD-R 4,7 GB	MULTILASER	UNID	50,00	1,71	85,50
LOTE: 141 - Lote 141	1	7658	OLHO DE PLÁSTICO MÓVEL Nº04 PACOTE COM 50 PARES	NYBC	UNID	72,00	2,05	147,60
LOTE: 143 - Lote 143	1	7663	BARBANTE CRU 600GRS Nº4,6,8,10	EURO ROMA	UNID	35,00	15,40	539,00
LOTE: 145 - Lote 145	1	7692	CARTELA DE BINGO PAPEL JORNAL 45G FORMATO 106 X 116mm COM 100 FOLHAS	GRÁFICA GUERRA	BLOCO	20,00	5,44	108,80
LOTE: 147 - Lote 147	1	7709	ESTILETE PROFISSIONAL 18MM ENCARTELADO COM TRAVA ROSCAVEL	FERTAK	UNID	10,00	14,85	148,50
LOTE: 150 - Lote 150	1	8526	LANTEJOULAS PCT 500GRAMAS	HONEY	UNID	223,00	61,00	13.603,00
LOTE: 151 - Lote 151	1	9058	BLOCO LEMBRETE COLORIDO 81X95MM C/ 600 PAPEIS	FILIPAPER	UNID	438,00	14,20	6.219,60
LOTE: 169 - Lote 169	1	9081	FURADOR GRANDE RESISTENTEDE FERRO PARA 100 FOLHAS	CAVIA	UNID	9,00	222,91	2.006,19
LOTE: 176 - Lote 176	1	9088	PAPEL CARMIM 50X70CM CORES SORTIDAS	VMP	UNID	2.947,00	1,09	3.212,23
LOTE: 180 - Lote 180	1	9095	PRENDEDOR 25MM PARA PAPEL C/12UNID. COM CORPO EM METAL E PRESILHAS EM AÇO INOXIDAVEL	JOCAR	UNID	106,00	5,45	577,70
LOTE: 185 - Lote 185	1	9969	CARIMBO AUTOMATICO 60 X 40 MM	TRAXX	UNID	209,00	101,40	21.192,60
LOTE: 186 - Lote 186	1	9970	CARIMBO AUTOMATICO 40 X 40 MM	TRAXX	UNID	194,00	79,80	15.481,20
LOTE: 187 - Lote 187	1	9971	CARIMBO AUTOMATICO 47 X 18 MM	TRAXX	UNID	205,00	55,90	11.459,50
LOTE: 188 - Lote 188	1	9972	CARIMBO AUTOMATICO 20 X 20 MM	TRAXX	UNID	45,00	42,85	1.928,25
LOTE: 189 - Lote 189	1	9973	CARIMBO AUTOMATICO 76 X 38 MM	TRAXX	UNID	42,00	79,80	3.351,60
LOTE: 190 - Lote 190	1	9974	CARIMBO AUTOMATICO 38 X 14 MM	TRAXX	UNID	45,00	41,40	1.863,00
LOTE: 191 - Lote 191	1	9975	CARIMBO AUTOMATICO 58 X 32 MM	TRAXX	UNID	189,00	79,80	15.082,20
LOTE: 192 - Lote 192	1	10301	BLOCO LOGICOS COM 48 PEÇAS BASE 7 CM EM MADEIRA	CARLU	UNID	5,00	90,40	452,00
LOTE: 204 - Lote 204	1	13851	PAPEL PARA PRESENTE	VMP	UNID	2.837,00	0,86	2.439,82
LOTE: 210 - Lote 210	1	14810	PILHA AAA COM 2 UNIDADES	MAXX PRINT	PCTE	466,00	2,10	978,60
LOTE: 214 - Lote 214	1	15152	COLA RAPIDA PARA LOUÇAS/MOVEIS COLA TUDO	TEK BOND	UNID	73,00	8,60	627,80
LOTE: 216 - Lote 216	1	15156	IMA EM METRO	KIT	M	224,00	4,37	978,88
LOTE: 217 - Lote 217	1	15194	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA PEQUENO 40 FOLHAS	PANAMERICANA	UNID	1.227,00	2,31	2.834,37
LOTE: 231 - Lote 231	1	16432	ROLO DE ELÁSTICO LASTEX COM 100 MT - UNIDADE	SÃO JOSÉ	UNID	67,00	13,20	884,40
LOTE: 234 - Lote 234	1	16547	BOLINHAS DE PEROLA TAMANHO PEQUENO PARA CONFECÇÃO DE BIJUTERIAS PACOTE COM 200 GRAMAS	CIRCULO	PCTE	10,00	26,39	263,90
LOTE: 235 - Lote 235	1	16548	BOLINHAS DE PEROLA TAMANHO MEDIO PARA CONFECÇÃO DE BIJUTERIAS PACOTE COM 200 GRAMAS	CIRCULO	PCTE	214,00	24,95	5.339,30
LOTE: 237 - Lote 237	1	16552	ARGOLINHAS PARA BIJUTERIAS 4MM DOURADO PACOTE COM 20 GRAMAS	NYBC	PCTE	10,00	9,80	98,00
LOTE: 238 - Lote 238	1	16608	BARBANTE Nº 06 100% ALGODÃO COM 1000METROS NA COR AMARELA	CIANORTE	UNID	87,00	20,15	1.753,05
LOTE: 244 - Lote 244	1	16717	OLHO MOVEL TAMANHO 06 PACOTE COM 100 UNIDADES	NYBC	PCTE	82,00	5,99	491,18
LOTE: 245 - Lote 245	1	16719	OLHO MOVEL TAMANHO 08 PACOTE COM 100 UNIDADES	NYBC	PCTE	82,00	6,35	520,70
LOTE: 259 - Lote 259	1	17049	FITA DECORATIVA TAMANHO 0,10 ROLO COM 50 METROS COLORIDO	EM FESTA	UNID	146,00	10,59	1.546,14
LOTE: 282 - Lote 282	1	17898	ORGANIZADOR PARA CABOS 3/4" ESPIRAL FLEXIVEL	FORCE LINE	M	66,00	12,45	821,70
LOTE: 284 - Lote 284	1	18038	CARIMBO DATADOR 6,00 X 6,00 CONFORME MODELO A SER INFORMADO POSTERIOR	CARBRINK	UNID	27,00	68,33	1.844,91

LOTE: 286 - Lote 286	1	18046	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA MED.APROXIMADA 08CM X 13CM PCTE C/100	RODRIGO	PCTE	90,00	19,85	1.786,50
LOTE: 288 - Lote 288	1	18064	FITA PARA IMPRESSORA LX 350	MAXX PRINT	UNID	150,00	17,75	2.662,50
LOTE: 292 - Lote 292	1	18779	CARRINHO DE BRINQUEDO INFANTIL TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA, EM PLASTICO SIMPLES, NAO UTILIZA PILHA, COM MED APROX DE 67CM COMP, 24CM ALT E 20CM LAR. INDICADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 03 ANOS	POLLUX	UNID	5,00	101,25	506,25
LOTE: 295 - Lote 295	1	18885	BOLA DE ISOPOR 150 MM	KNAUF	UNID	2.837,00	4,15	11.773,55
LOTE: 296 - Lote 296	1	18886	BOLA DE ISOPOR 200 MM	KNAUF	UNID	2.737,00	6,96	19.049,52
LOTE: 298 - Lote 298	1	18891	GUILHOTINA DE MESA EM AÇO 25X30CM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA MESA TOTALMENTE PORTÁTIL, COM ANTI-SLIP DESENVOLVIDA PARA CORTAR ATÉ 10 FOLHAS (80G/SM) REGULADOR DE PAPEL MAGNÉTICO, POSSIBILITANDO AJUSTE PARA CORTES NO TAMANHO DESEJADO BASE COM RÉGUA MILIMÉTRICA LAMINA COM CABO ANATÔMICO ALAVANCA COM TRAVA DE SEGURANÇA PERFEITO PARA ACABAMENTOS GRÁFICOS NO GERAL, TAMANHO APROXIMADO COMPRIMENTO: 33CM (30CM ÁREA E CORTE) LARGURA: 25CMALTURA: 5CM PESO: 1600GS	KIT	UNID	21,00	214,10	4.496,10
LOTE: 300 - Lote 300	1	19693	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL, DIMENSOES APROXIMADAS: 290 X 410 X 105 MM CAPACIDADE: 600 FOLHAS DE 75 G - TAMPA E BASE EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO - SUPERFÍCIE DE APOIO EM CHAPA DE AÇO PINTADA ELETROSTATICAMENTE - DIMENSÕES ADEQUADAS PARA OS FORMATOS MAIS USUAIS DE PAPEL: CARTA, A4, OFÍCIO 9 E OFÍCIO 2 - TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA PESO APROXIMADO 1,9KG, 127V.	MENNO	UNID	12,00	371,00	4.452,00
LOTE: 306 - Lote 306	1	19752	ARGILA	CATARINENSE	KG	156,00	5,40	842,40
LOTE: 319 - Lote 319	1	19806	SACO PARA PRESENTE DECORADO 25X35CM	GALA	UNID	2.737,00	1,02	2.791,74
LOTE: 321 - Lote 321	1	19809	CRACHA TAMANHO 9,5X13CM EM PAPEL CARTÃO 250 G DUAS CORES PRENDEDOR PLASTICO OU METALICO	ACP	UNID	930,00	1,32	1.227,60
LOTE: 322 - Lote 322	1	19815	PAPEL CRIATIVO 8 CORES PARA CORTE, COLAGEM E MONTAGEM (COLOR CARDS) PCTE COM 24 FOLHAS A4 120 GRS.	VMP	PCTE	2.737,00	9,10	24.906,70
LOTE: 325 - Lote 325	1	19818	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO COM 2 AAA 2,4V 600MAH	FLEX	UNID	18,00	28,95	521,10
LOTE: 328 - Lote 328	1	19824	APOIO ERGONOMICO DE PUNHOS EM GEL PARA TECLADO, COM DIMENSÕES MINIMAS 445X60X20MM	REFLEX	UNID	60,00	49,95	2.997,00
LOTE: 333 - Lote 333	1	20076	BLOCO DE ANOTAÇÃO TIPO CADERNETAS PEQUENA EM ESPIRAL, CAPA DURA COM APROX 40FL	PAUTA BRANCA	UNID	174,00	4,85	843,90
LOTE: 334 - Lote 334	1	20077	CADERNO TIPO DIÁRIO COM ESTAMPA UNISSEX, SEM CADEADO, CAPA DURA, COM APROXIMADAMENTE 82FLS	SÃO DOMINGOS	UNID	50,00	49,80	2.490,00
LOTE: 338 - Lote 338	1	20083	ETIQUETAS AUTO ADESIVA CIRCULAR PARA FECHAR CONVITES CONTENDO APROXIMADAMENTE 90 UND. CORES DIVERSAS	GRESPAM	UNID	136,00	5,05	686,80
LOTE: 341 - Lote 341	1	20089	LANTEJOULAS EM FORMATO DE ESTRELA POTE COM 2G	HOLLEY	UNID	30,00	4,65	139,50
LOTE: 342 - Lote 342	1	20090	LANTEJOULA EM FORMATO DE CORAÇÃO POTE COM 2G	HOLLEY	UNID	10,00	1,70	17,00
LOTE: 343 - Lote 343	1	20147	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 7740 COR BLACK	HP	UNID	6,00	302,00	1.812,00
LOTE: 347 - Lote 347	1	20162	ETIQUETA ADESIVA, TAMANHO 34MMX65MM COM 120 UNIDADES	PIMACO	CAIXA	41,00	11,65	477,65
LOTE: 349 - Lote 349	1	20311	MINNI PREGADOR DECORATIVO DE MADEIRA PCT COM 50 UND COLORIDOS	KIT	UNID	20,00	17,90	358,00
LOTE: 352 - Lote 352	1	20320	BARBANTES Nº 4,6,8,10 600GRS COLORIDOS	EURO ROMA	UNID	30,00	15,60	468,00
LOTE: 355 - Lote 355	1	20410	CUBO DIDÁTICO,CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 18 FORMAS DIDÁTICAS DE VARIAS CORES.	MERCO TOYS	UNID	2,00	80,30	160,60
LOTE: 360 - Lote 360	1	20840	PLASTIFICADORA MÁQUINA PARA EMPLASTIFICAR DOCUMENTOS (TAMANHOS: CRACHÁ ATÉ A4). Voltagem: 110 volts. Abertura máxima para inserção: 230 mm. Velocidade de plastificação: 270 mm/minuto Capacidade de plastificação: 01 folha por vez. Plastifica frente e verso ao mesmo tempo. Potência do motor: 6 Watts. Consumo de energia aproximado: 450 Watts/hora. Tempo de aquecimento: 4 a 6 minutos. Espessura do Polaseal compatível: 75-200 micras Dimensões aproximadas: 365x160x105mm. Peso aproximado: 2,5 kg. Dispensa o uso de protetor térmico. Tempo de operação: contínuo (não requer parada para resfriamento). No fornecimento do equipamento deve ser incluso 01 Pacote com 100 Polaseais tamanho A4	PROCALC	UN	2,00	824,90	1.649,80
LOTE: 361 - Lote 361	1	21014	Roteador Wireless Frequência 2,4 GHz Canais de operação Auto - 1 a 11 Potência de RF 500 mW Antenas 2 antenas removíveis 5 dBi Cobertura wireless 300 m² Padrão IEEE 802.11 b/g/n 300 Mbps 2T2R Sensibilidade -90 dBm Alimentação PoE passiva De 12 a 24 V Fonte de alimentação Entrada: 110/240 Vac 60 Hz / Saída: 12 Vdc	INTELBRÁS	UNID	14,00	236,00	3.304,00
LOTE: 364 - Lote 364	1	21054	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE NO MINIMO 52X70CM EMBALAGENS COM 50 UNIDADES	CROMOS	UNID	288,00	85,40	24.595,20
LOTE: 368 - Lote 368	1	21698	PAPEL A4 75 G/M2 FORMATO 210 X 297MM, MATERIAL ALCALINO MASSA HOMOGENEA , FIBRAS LONGETUDINAIS, ESPESSURA UNIFORME, BAIXO INDICE DE DEFORMAÇÃO DEVIDO AO CALOR. EMBALADO E CORTADO DE FORMA ORIGINAL DE FABRICA, CONTENDO 10 RESMAS DE 500 FOLHAS, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO, ONDE DEVERA CONTER A QUANTIDADE, PESO LIQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE.	REPORT	CX	246,00	211,90	52.127,40
LOTE: 369 - Lote 369	1	21698	PAPEL A4 75 G/M2 FORMATO 210 X 297MM, MATERIAL ALCALINO MASSA HOMOGENEA , FIBRAS LONGETUDINAIS, ESPESSURA UNIFORME, BAIXO INDICE DE DEFORMAÇÃO DEVIDO AO CALOR. EMBALADO E CORTADO DE FORMA ORIGINAL DE FABRICA, CONTENDO 10 RESMAS DE 500 FOLHAS, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO, ONDE DEVERA CONTER A QUANTIDADE, PESO LIQUIDO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE. Cota Divisivel Lote 368	REPORT	CX	81,00	213,90	17.325,90
LOTE: 378 - Lote 378	1	21710	PAPEL DE PRESENTE PEÇA COM 60CMX100M, GRAMATURA DO PAPEL 60G/M2 CORES SÓLIDA SEM ESTAMPA, DIVERSAS CORES.	VMP	UNID	65,00	188,90	12.278,50
LOTE: 382 - Lote 382	1	21715	PIPA/RAIA GRANDE DE SEDA COLORIDA, 66CMX46CM CAIXA COM 50 UNIDADES	REAL SEDA	CAIXA	268,00	174,00	46.632,00

LOTE: 387 - Lote 387	1	21720	PASTA TÉRMICA 50G, TEMPERATURA DE TRABALHO -40 A 200°C CONSISTÊNCIA PASTOSA, CONDUTIVIDADE TÉRMICA 0,4 W/MK, COMPONENTE BÁSICO: SILICONE ALTO PESO MOLECULAR, EXUNDAÇÃO: 0,4%, POTE COM 50G	IMPLAST	UNID	6,00	24,80	148,80
LOTE: 406 - Lote 406	1	21747	LAPIS DE COR CAIXA COM 36 CORES TAMANHO GRANDE DIÂMETRO MÍNIMO DE 3,0MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15CM. PRÉ-APONTADO E ATÓXICO, MAIOR CONCENTRAÇÃO DE PIGMENTO, MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA	MULTICOLOR	UNID	12,00	24,90	298,80
TOTAL								401.050,51

Total Geral: R$ 401.050,51 (Quatrocentos e Um Mil e Cinqüenta Reais e Cinqüenta e Um Centavos)
Vigência: 27/11/2023
Data de Assinatura: 28/11/2022
Pregoeiro: NADIA DE CESAR SANKIO, VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

BB PAPELARIA E VARIEDADES
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:0DF7DD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 165/2022-PMQ

Ata nº 165/2022-PMQ
Pregão nº 70/2022-PMQ
Detentor da Ata: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI
CNPJ n° 28.362.472/0001-03

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 222 - Lote 222	1	15884	PLACA DE ISOPOR 100CM X 50CM - 5MM ESPESSURA	ISOPERTM PLACA DE ISOPOR	UNID	2.857,00	3,00	8.571,00
LOTE: 309 - Lote 309	1	19759	PAPEL COLOR SET A4 FLS. 180GRS	SCRIT PAPEL COLOR	UNID	2.737,00	0,87	2.381,19
TOTAL								10.952,19

Total Geral: R$ 10.952,19 (Dez Mil, Novecentos e Cinqüenta e Dois Reais e Dezenove Centavos)
Vigência: 27/11/2023
Data de Assinatura: 28/11/2022
Pregoeiro: NADIA DE CESAR SANKIO, VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:86130F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 166/2022-PMQ

Ata nº 166/2022-PMQ
Pregão nº 70/2022-PMQ
Detentor da Ata: ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ n° 12.833.892/0001-90

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	1506	ALGODAO 500GR	APOLO DIVERSOS	UNID	228,00	13,95	3.180,60
LOTE: 025 - Lote 025	1	1739	CLIPS Nø 0 COM 500 GRAMAS	CHAPARRAU DIVERSOS	CX	61,00	10,25	625,25
LOTE: 026 - Lote 026	1	1740	FURADOR PEQUENO	LYKE DIVERSOS	UNID	114,00	8,00	912,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	1782	PASTA A/Z LOMBO LARGO	FRAMA DIVERSOS	UNID	247,00	12,74	3.146,78
LOTE: 051 - Lote 051	1	1783	PASTA CATALOGO COM 100 ENVELOPES	ACP DIVERSOS	UNID	383,00	11,61	4.446,63
LOTE: 065 - Lote 065	1	1803	COLA AUTO RELEVO COLORIDA TUBO 35GR	ACRILEX DIVERSOS	UNID	540,00	1,78	961,20

LOTE: 084 - Lote 084	1	1853	PAPEL CAMURÇA FOLHA 60x40CM	VMP DIVERSOS	UNID	2.807,00	0,96	2.694,72
LOTE: 101 - Lote 101	1	2036	FECHO PARA ACBAMENTO DE BIJUTERIA - KG	JOIA FIX DIVERSOS	UNID	2,00	298,00	596,00
LOTE: 109 - Lote 109	1	2117	PILHA ALCALINA AA COM 4 UNIDADES	FOXLUX DIVERSOS	UNID	222,00	5,90	1.309,80
LOTE: 111 - Lote 111	1	2241	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR PADRAO PORTUGUES/BRASIL ABNT2 COM FUNCOES DE MULTIMIDIA, INTERNET, E-MAIL, MEU COMPUTADOR E CALCULADORA, CONEXAO USB OU PS/2, SISTEMA PLUG AND PLAY, TECLA DE ATALHO WINDOWS KEY	TREX DIVERSOS	UNID	188,00	24,60	4.624,80
LOTE: 170 - Lote 170	1	9082	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS GRAMPO 9/14	LYKE DIVERSOS	UNID	30,00	67,60	2.028,00
LOTE: 171 - Lote 171	1	9083	GRAMPEADOR PARA 20 FOLHAS GRAMPOS 26/6 TAM. BASE 20X4CM	LYKE DIVERSOS	UNID	73,00	21,90	1.598,70
LOTE: 205 - Lote 205	1	13976	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 370x470 80G CX COM 1000 UNIDADES	FORONI DIVERSOS	UNID	15,00	473,00	7.095,00
LOTE: 213 - Lote 213	1	14905	GRAMPEADOR TIPO ALICATE PARA 50 FOLHAS	LYKE DIVERSOS	UNID	42,00	69,81	2.932,02
LOTE: 224 - Lote 224	1	15914	ETIQUETA ADESIVA, TAMANHO 105MM X 35MM FIXADAS EM FOLHA A5 CAIXA COM 12 FOLHAS	PIMACO DIVERSOS	CAIXA	41,00	6,50	266,50
LOTE: 255 - Lote 255	1	16895	CADARÇO 100%ALGODÃO ROLIÇO COM 50 METROS NA COR BRANCO	SONI DIVERSOS	UNID	168,00	17,00	2.856,00
LOTE: 265 - Lote 265	1	17118	ELÁSTICO LATEX ESPECIAL PARA PRENDER GRANDES VOLUMES PCTE 500 GR MEDIDA APROXIMADA 19 A 21 CM DIAMETRO X 7MM LARGURA X 2MM ESPESSURA	ZANOTTI DIVERSOS	PCTE	8,00	10,82	86,56
LOTE: 267 - Lote 267	1	17170	PAPEL DE SEDA 49X69CM COM MOTIVOS INFANTIL	VMP DIVERSOS	UNID	2.737,00	0,26	711,62
LOTE: 268 - Lote 268	1	17171	PAPEL DE SEDA 49X69CM ESTAMPADO	VMP DIVERSOS	UNID	2.787,00	0,26	724,62
LOTE: 276 - Lote 276	1	17238	Polaseal medindo 220 x 307, espessura 0,0050 pcte com 100 unidades	LAMINATING DIVERSOS	PCTE	10,00	116,52	1.165,20
LOTE: 278 - Lote 278	1	17731	MOUSE PAD, MATERIAL BORRACHA NEOPRENE, ACABAMENTO SUPERFICIAL TECIDO TAMANHO APROXIMADO ALMOFADA 50 X 120 MM, TAMANHO PLATAFORMA 215 X 180 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ERGONÔMICO, COM APOIO PARA O PUNHO EM GEL, APLICAÇÃO USO DE MOUSE COM PREVENÇÃO A LER	MB TECH DIVERSOS	UNID	132,00	14,33	1.891,56
LOTE: 291 - Lote 291	1	18747	TATAME INFANTIL EM E.V.A.LISO 8MM ANTIDERRAPANTE ATÓXICO COM APROX. 18PÇS COLORIDAS	KIT TATAME DIVERSOS	UNID	2,00	119,33	238,66
LOTE: 299 - Lote 299	1	18894	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS POSSUI BASE EM MADEIRA MDF ESTRUTURA EM AÇO CARBONO ZINCADO, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E SAPATAS ANTI DERRAPANTES. PROPORCIONA MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO PODENDO DESCANSAR OS PÉS. ATENDE A NR17	MB TECH DIVERSOS	UNID	76,00	87,00	6.612,00
LOTE: 301 - Lote 301	1	19718	PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 100 FOLHAS. CARACTERÍSTICAS: 2 FUROS; DIMENSOES APROXIMADAS 115 X 240 X 260MM, ABERTURAS: 13MM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 100 FOLHAS, DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM.	LYKE DIVERSOS	UNID	33,00	199,05	6.568,65
LOTE: 312 - Lote 312	1	19762	PAPEL DOBRADURA A4 FOLHA 75GRS	LEONI DIVERSOS	UNID	2.737,00	0,55	1.505,35
LOTE: 314 - Lote 314	1	19764	PAPEL MILIMETRADO OPACO A4 70GRS PCTE COM 50 FOLHAS	CANSON DIVERSOS	UNID	2.737,00	0,79	2.162,23
LOTE: 324 - Lote 324	1	19817	PILHA ALCALINA AAA RECARREGAVEL COM 04 UNIDADES MINIMO DE 1000 mAh	FOXLUX DIVERSOS	UNID	183,00	10,47	1.916,01
LOTE: 350 - Lote 350	1	20312	FIO ELÁSTICO PARA CONFECCIONAR PULSEIRAS E COLARES COM 50 MTRS	LASTEX DIVERSOS	UNID	20,00	19,73	394,60
LOTE: 356 - Lote 356	1	20415	TECLADO MUSICAL EM PLÁSTICO, POSSUI BOTÕES MUSICAIS E BOTÕES COM SONS DE ANIMAIS,12 TECLADO, BOTÃO DO HOMENZINHO TOCA MÚSICA,NOTAS MUSICAIS NAS TECLAS, CADA BOTÃO TEM UM SOM DIFERENTE, FUNCIONA COM 3 PILHAS AA.	T REX DIVERSOS	UNID	3,00	46,56	139,68
LOTE: 359 - Lote 359	1	20710	Blocos de construção gigantes Composto de 61 peças grandes e variadas em madeira colorida. Acondicionadas em caixa de madeira Medindo 37x28x9cm	XALINGO DIVERSOS	UNID	3,00	166,40	499,20
LOTE: 366 - Lote 366	1	21694	BOBINA TÉRMICA PARA IMPRESSORA ZEBRA BRANCA 60 x 40 mm ROLO CONTÍNUO PACOTE COM 10 UNIDADES	NORRIS GAZON DIVERSOS	KIT	10,00	15,50	155,00
LOTE: 371 - Lote 371	1	21703	ADESIVO DE IDENTIFICACAO PARA VEICULO OFICIAIS COM IDENTIFICACAO DA SECRETARIA E BRASÃO DO MUNICIPIO COM FUNDO TRANSPARENTE TAMANHO APROXIMADO 0,60 X 0,40CM.	DIVERSOS DIVERSOS	UNID	300,00	16,65	4.995,00
LOTE: 374 - Lote 374	1	21706	TECIDO EM OXFORD PEÇA COM 3 METROS POR 50 METROS DIVERSAS CORES	VOIL DIVERSOS	UNID	108,00	975,00	105.300,00
LOTE: 383 - Lote 383	1	21716	PIPA/RAIA PEQUENA DE SEDA COLORIDA, 36CMX36CM CAIXA COM 50 UNIDADES	PIPA DIVERSOS	CAIXA	268,00	77,00	20.636,00
LOTE: 384 - Lote 384	1	21717	LINHA PARA PIPA PEÇA COM 100 METROS MULTICORES, 3,5X9,5X21,0CM CAIXA COM 12 UNIDADES	JPC DIVERSOS	CAIXA	264,00	58,00	15.312,00
LOTE: 393 - Lote 393	1	21726	PLACA DE REDE WI-FI, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: Recursos de Hardware; Interface PCI Express; Dimensões (W x D x H) 4.8 x 4.5 x 0.85 in (120.8*115.2*21.5 mm); Tipo de Antena 2 Antenas dual-band removíveis; Especificações Wireless; Padrões Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5 GHz; IEEE 802.11n/g/b 2.4 GHz; Taxa de Sinal 5 GHz; 11ac: até 867 Mbps(dynamic); 11n: até 300 Mbps(dynamic); 11a: até 54 Mbps(dynamic).	TP LINK DIVERSOS	UNID	12,00	80,00	960,00
LOTE: 395 - Lote 395	1	21729	ESTABILIZADOR DE ENERGIA 330 VA - 110V/220V	FORCE LINE DIVERSOS	UNID	24,00	177,30	4.255,20
LOTE: 401 - Lote 401	1	21737	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA, APROX. 78 LITROS, TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVAS DE SEGURANÇA QUE PRENDAM A TAMPA FIRMEMENTE A CAIXA, DEVERÁ SER RESISTÊNTE E COMPATÍVEL COM DESINFECÇÃO POR AGENTES QUÍMICOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 40,1 X 45,3 X	POLIBRAS DIVERSOS	UNID	60,00	108,76	6.525,60

			63,5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).					
LOTE: 402 - Lote 402	1	21738	KIT TOM PASTEL CONTENDO 12 ITENS, SENDO ELES: 03 MARCADORES PERMANENTES, 03 CANETAS HIDROGRÁFICAS EXTRA FINA, 03 CANETAS HIFROGRÁFICAS PONTA MÉDIA, 03 MARCADORES DE TEXTO.	BRW DIVERSOS	UNID	383,00	80,50	30.831,50
LOTE: 403 - Lote 403	1	21739	JOGO DE CANETAS HIDROGRAFICAS PONTA ULTRA FINA, COM 10 CORES VIVAS	BRW DIVERSOS	UNID	383,00	7,17	2.746,11
LOTE: 408 - Lote 408	1	21706	TECIDO EM OXFORD PEÇA COM 3 METROS POR 50 METROS DIVERSAS CORES Cota divisivel Lote 374	SOFTDREAM DIVERSOS	UNID	36,00	975,00	35.100,00
TOTAL								290.706,35

Total Geral: R$ 290.706,35 (Duzentos e Noventa Mil, Setecentos e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos)
Vigência: 27/11/2023
Data de Assinatura: 28/11/2022
Pregoeiro: NADIA DE CESAR SANKIO, VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICOS
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:06F6AC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 167/2022-PMQ

Ata nº 167/2022-PMQ
Pregão nº 70/2022-PMQ
Detentor da Ata: EDUARDO GUERRA DO CARMO ME
CNPJ n° 23.647.237/0001-64

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 105 - Lote 105	1	2054	MIÇANGAS PARA BIJUTERIAS CONTENDO 10 PACOTES COM 100 GR, SENDO CADA PA PACOTE COM MODELOS, TAMANHOS E CORES DIFERENTES	LADEIRA MIÇANGAS	KG	156,00	50,00	7.800,00
LOTE: 196 - Lote 196	1	10366	VELCRO PARA ROUPA 0,5 X 10 METROS	LULI VELCRO	UNID	152,00	30,00	4.560,00
LOTE: 198 - Lote 198	1	10384	FITA DE CETIM 0,1CM X 10 METROS DIVERSAS CORES	MERITA FITA	UNID	156,00	1,30	202,80
LOTE: 260 - Lote 260	1	17062	ELASTICO 10METROS 70%ELASTANO 30%POLIESTER NA COR BRANCA Nº06	SAO JOSE ELASTICO	UNID	87,00	1,89	164,43
LOTE: 261 - Lote 261	1	17081	TINTA ACRILICA COM SECAGEM RAPIDA 120 ML NA COR AMARELO OURO	F.C TINTA	UNID	666,00	7,00	4.662,00
LOTE: 262 - Lote 262	1	17083	TINTA ACRILICA COM SECAGEM RAPIDA 120 ML NA COR BRANCA	F.C TINTA	UNID	666,00	7,00	4.662,00
LOTE: 263 - Lote 263	1	17085	TINTA ACRILICA COM SECAGEM RAPIDA 120 ML NA COR CARAMELO	F.C TINTA	UNID	666,00	7,00	4.662,00
LOTE: 316 - Lote 316	1	19779	FITA DE CETIM DECORATIVA ROLO COM 10 MTS	MERITA FITA	UNID	146,00	0,91	132,86
LOTE: 332 - Lote 332	1	20075	ALFINETE DE SEGURANÇA DOURADO Nº 00 CAIXA C/ 100 UNIDADES	LULI ALFINETE	CAIXA	170,00	4,90	833,00
TOTAL								27.679,09

Total Geral: R$ 27.679,09 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Nove Centavos)
Vigência: 27/11/2023
Data de Assinatura: 28/11/2022
Pregoeiro: NADIA DE CESAR SANKIO, VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

EDUARDO GUERRA DO CARMO ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:6D2BB3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 168/2022-PMQ

Ata nº 168/2022-PMQ
Pregão nº 70/2022-PMQ
Detentor da Ata: HERNANDES & CIA LTDA - ME
CNPJ n° 20.798.806/0001-84

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 096 - Lote 096	1	1974	COLA PARA TECIDOS 25 GRS	ACRILEX	UNID	49,00	4,00	196,00
LOTE: 106 - Lote 106	1	2077	NOVELO DE LA VARIAS CORES COM 40 GRAMAS CORES BRANCO, PRETO, AMARELO, AZUL, VERDE, ROSA, PINK E VERMELHO.	PINGOUIN	UNID	196,00	3,79	742,84
LOTE: 144 - Lote 144	1	7685	PURPURINA PÓ METÁLICO EXTRA FINO COM 50 G OURO	GLIART	UNID	224,00	50,00	11.200,00
LOTE: 195 - Lote 195	1	10344	FIO DE SILICONE 1MM TRANSPARENTE ROLO COM 1000 METROS	NYBC	UNID	144,00	62,80	9.043,20
LOTE: 236 - Lote 236	1	16549	BOLINHAS DE PEROLA NO TAMANHO GRANDE PARA CONFECÇÃO DE BIJUTERIAIS PACOTE COM 200 GRAMAS	COLORE	PCTE	10,00	20,00	200,00
LOTE: 239 - Lote 239	1	16627	FITA DE CETIM Nº 05LARGA 100% POLIESTER COM 50MX25MM DE LARGURA NA COR VERMELHO	KIT	UNID	146,00	15,90	2.321,40
LOTE: 246 - Lote 246	1	16776	TECIDO JUTA 1,40X10 METROS COR CRU	PARANA	UNID	432,00	123,10	53.179,20
LOTE: 247 - Lote 247	1	16869	LAS PARA TRICO E CROCHE 100%ACRILICO COM 100GRAMAS NA COR AZUL ESCURO	PINGOUIN	UNID	10,00	9,48	94,80
LOTE: 248 - Lote 248	1	16872	LAS PARA TRICO E CROCHE 100%ACRILICO COM 100GRAMAS NA COR LILAS	PINGOUIN	UNID	10,00	9,45	94,50
LOTE: 249 - Lote 249	1	16875	LAS PARA TRICO E CROCHE 100%ACRILICO COM 100GRAMAS NA COR PINK	PINGOUIN	UNID	10,00	9,73	97,30
LOTE: 250 - Lote 250	1	16878	LAS PARA TRICO E CROCHE 100%ACRILICO COM 100GRAMAS NA COR BRANCO	PINGOUIN	UNID	10,00	10,60	106,00
LOTE: 251 - Lote 251	1	16881	LAS PARA TRICO E CROCHE 100%ACRILICO COM 100GRAMAS NA COR PRETO	PINGOUIN	UNID	10,00	9,40	94,00
LOTE: 252 - Lote 252	1	16884	LAS PARA TRICO E CROCHE 100%ACRILICO COM 100GRAMAS NA COR AMARELO OURO	PINGOUIN	UNID	10,00	9,45	94,50
LOTE: 253 - Lote 253	1	16890	LAS PARA TRICO E CROCHE 100%ACRILICO COM 100GRAMAS NA COR MARRON	PINGOUIN	UNID	10,00	9,45	94,50
LOTE: 254 - Lote 254	1	16893	LAS PARA TRICO E CROCHE 100%ACRILICO COM 100GRAMAS NA COR VERDE MUSGO	PINGOUIN	UNID	10,00	9,40	94,00
LOTE: 353 - Lote 353	1	20357	FIO 100% ALGODAO Nº2 ROLO COM 500MTRS NA COR BRANCO	CIRCULO	UNID	15,00	13,95	209,25
LOTE: 354 - Lote 354	1	20360	FIO PARA CROCHE 100% ACRILICO ROLO COM 100 GRS DIVERSAS CORES	CIRCULO	UNID	10,00	10,00	100,00
LOTE: 375 - Lote 375	1	21707	TECIDO VOIL PEÇA COM 3 METROS POR 50 METROS DIVERSAS CORES Cota Divisivel Lote 375	CORTEX	UNID	108,00	439,90	47.509,20
LOTE: 409 - Lote 409	1	21707	TECIDO VOIL PEÇA COM 3 METROS POR 50 METROS DIVERSAS CORES Cota Divisivel Lote 375	CORTEX	UNID	36,00	439,90	15.836,40
TOTAL								141.307,09

Total Geral: R$ 141.307,09 (Cento e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Sete Reais e Nove Centavos)
Vigência: 27/11/2023
Data de Assinatura: 28/11/2022
Pregoeiro: NADIA DE CESAR SANKIO, VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

HERNANDES & CIA LTDA - ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:6B762877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 168/2022-PMQ

Ata nº 168/2022-PMQ
Pregão nº 70/2022-PMQ
Detentor da Ata: HERNANDES & CIA LTDA - ME
CNPJ n° 20.798.806/0001-84

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 096 - Lote 096	1	1974	COLA PARA TECIDOS 25 GRS	ACRILEX	UNID	49,00	4,00	196,00
LOTE: 106 - Lote 106	1	2077	NOVELO DE LA VARIAS CORES COM 40 GRAMAS CORES BRANCO, PRETO, AMARELO, AZUL, VERDE, ROSA, PINK E VERMELHO.	PINGOUIN	UNID	196,00	3,79	742,84
LOTE: 144 - Lote 144	1	7685	PURPURINA PÓ METÁLICO EXTRA FINO COM 50 G OURO	GLIART	UNID	224,00	50,00	11.200,00
LOTE: 195 - Lote 195	1	10344	FIO DE SILICONE 1MM TRANSPARENTE ROLO COM 1000 METROS	NYBC	UNID	144,00	62,80	9.043,20
LOTE: 236 - Lote 236	1	16549	BOLINHAS DE PEROLA NO TAMANHO GRANDE PARA CONFECÇÃO DE BIJUTERIAIS PACOTE COM 200 GRAMAS	COLORE	PCTE	10,00	20,00	200,00
LOTE: 239 - Lote 239	1	16627	FITA DE CETIM Nº 05LARGA 100% POLIESTER COM 50MX25MM DE LARGURA NA COR VERMELHO	KIT	UNID	146,00	15,90	2.321,40
LOTE: 246 - Lote 246	1	16776	TECIDO JUTA 1,40X10 METROS COR CRU	PARANA	UNID	432,00	123,10	53.179,20
LOTE: 247 - Lote 247	1	16869	LAS PARA TRICO E CROCHE 100%ACRILICO COM 100GRAMAS NA COR AZUL ESCURO	PINGOUIN	UNID	10,00	9,48	94,80
LOTE: 248 - Lote 248	1	16872	LAS PARA TRICO E CROCHE 100%ACRILICO COM 100GRAMAS NA COR LILAS	PINGOUIN	UNID	10,00	9,45	94,50
LOTE: 249 - Lote 249	1	16875	LAS PARA TRICO E CROCHE 100%ACRILICO COM 100GRAMAS NA COR PINK	PINGOUIN	UNID	10,00	9,73	97,30

LOTE: 250 - Lote 250	1	16878	LAS PARA TRICO E CROCHE 100%ACRILICO COM 100GRAMAS NA COR BRANCO	PINGOUIN	UNID	10,00	10,60	106,00
LOTE: 251 - Lote 251	1	16881	LAS PARA TRICO E CROCHE 100%ACRILICO COM 100GRAMAS NA COR PRETO	PINGOUIN	UNID	10,00	9,40	94,00
LOTE: 252 - Lote 252	1	16884	LAS PARA TRICO E CROCHE 100%ACRILICO COM 100GRAMAS NA COR AMARELO OURO	PINGOUIN	UNID	10,00	9,45	94,50
LOTE: 253 - Lote 253	1	16890	LAS PARA TRICO E CROCHE 100%ACRILICO COM 100GRAMAS NA COR MARRON	PINGOUIN	UNID	10,00	9,45	94,50
LOTE: 254 - Lote 254	1	16893	LAS PARA TRICO E CROCHE 100%ACRILICO COM 100GRAMAS NA COR VERDE MUSGO	PINGOUIN	UNID	10,00	9,40	94,00
LOTE: 353 - Lote 353	1	20357	FIO 100% ALGODAO Nº2 ROLO COM 500MTRS NA COR BRANCO	CIRCULO	UNID	15,00	13,95	209,25
LOTE: 354 - Lote 354	1	20360	FIO PARA CROCHE 100% ACRILICO ROLO COM 100 GRS DIVERSAS CORES	CIRCULO	UNID	10,00	10,00	100,00
LOTE: 375 - Lote 375	1	21707	TECIDO VOIL PEÇA COM 3 METROS POR 50 METROS DIVERSAS CORES Cota Divisivel Lote 375	CORTEX	UNID	108,00	439,90	47.509,20
LOTE: 409 - Lote 409	1	21707	TECIDO VOIL PEÇA COM 3 METROS POR 50 METROS DIVERSAS CORES Cota Divisivel Lote 375	CORTEX	UNID	36,00	439,90	15.836,40
TOTAL								141.307,09

Total Geral: R$ 141.307,09 (Cento e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Sete Reais e Nove Centavos)
Vigência: 27/11/2023
Data de Assinatura: 28/11/2022
Pregoeiro: NADIA DE CESAR SANKIO, VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

HERNANDES & CIA LTDA - ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:1B97402C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 169/2022-PMQ

Ata nº 169/2022-PMQ
Pregão nº 70/2022-PMQ
Detentor da Ata: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ n° 29.391.476/0001-82

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 209 - Lote 209	1	14803	MOUSE ÓPTICO COM SCROLL, CONEXÃO USB	EXBOM MS9 EXBOM MS9	UNID	225,00	7,99	1.797,75
LOTE: 389 - Lote 389	1	21722	MEMÓRIA DDR4 16GB 2666MHZ	BESTOSS 16GB DDR4 2666 DESKTOP 1.2V BESTOSS 16GB DDR4 2666 DESKTOP 1.2V	UNID	24,00	371,76	8.922,24
LOTE: 397 - Lote 397	1	21731	DOCK STATION 2 HD STA E IDE 3,5 E 2,5 USB LEITOR DE CARTÃO	B-MAX BM753 B-MAX BM753	UNID	12,00	149,18	1.790,16
LOTE: 399 - Lote 399	1	21733	CABO HDMI 5 METROS	BRASFORMA HDMI-1405 BRASFORMA HDMI-1405	UNID	6,00	23,74	142,44
LOTE: 400 - Lote 400	1	21734	CABO HDMI 20 METROS	KNUP H51000 20M KNUP H51000 20M	UNID	6,00	85,89	515,34
TOTAL								13.167,93

Total Geral: R$ 13.167,93 (Treze Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos)
Vigência: 27/11/2023
Data de Assinatura: 28/11/2022
Pregoeiro: NADIA DE CESAR SANKIO, VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA

Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:DB831D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 170/2022-PMQ

Ata nº 170/2022-PMQ
Pregão nº 70/2022-PMQ
Detentor da Ata: JGC COMERCIO LTDA
CNPJ n° 02.321.142/0001-86

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 388 - Lote 388	1	21721	HD SSD 250GB	XRZYDISK XRAYDISK	UNID	14,00	120,50	1.687,00
TOTAL								1.687,00

Total Geral: R$ 1.687,00 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais)
Vigência: 27/11/2023
Data de Assinatura: 28/11/2022
Pregoeiro: NADIA DE CESAR SANKIO, VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

JGC COMERCIO LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:43CA4649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 171/2022-PMQ

Ata nº 171/2022-PMQ
Pregão nº 70/2022-PMQ
Detentor da Ata: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI
CNPJ n° 46.318.775/0001-00

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 113 - Lote 113	1	5253	PENTE DE MEMÓRIA DDR2 1 GB	KINGMAX DDR2 1GB PC6400	UNID	5,00	39,97	199,85
LOTE: 208 - Lote 208	1	14800	PLACA MÃE ONBOARD COM PINAGEM LGA1156 SLOT MEMÓRIA DDR3	CHIPSET H55H DDR3 CHIPSET H55H DDR3	UNID	14,00	385,00	5.390,00
LOTE: 277 - Lote 277	1	17286	HD EXTERNO PORTATIL , CONEXÃO, USB 3.0 / USB 2.0 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 1TB VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS MÁX. 5 GBPS (USB 3.0) E MÁX. 480 MBPS (USB 2.0) REQUISITOS DO SISTEMA WINDOWS 7 (32 BIT/64BIT)/ WINDOWS VISTA / WINDOWS XP (32 BIT)/ MAC OS* X 10.4 OU SUPERIOR *MAC OS SUPORTA APENAS USB 2.0 ALIMENTAÇÃO BUS USB - CONTEÚDO DA EMBALAGEM HD EXTERNO, CABO USB 3.0, DOCUMENTOS (MANUAL DE INSTRUÇÃO) DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP8X1,6X12,6CM	HIKVISION T30 1TB USB 3.0 HIKVISION T30 1TB USB 3.0	UNID	8,00	319,97	2.559,76
LOTE: 281 - Lote 281	1	17895	FONTE ATX 650W	FONTE BRX ATX 650W FONTE BRX ATX 650W	UNID	29,00	293,70	8.517,30
LOTE: 287 - Lote 287	1	18054	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS BIVOLT, MODO DE DISCAGEM TOM PULSO, 20 TIPO DE TOQUE, RELOGIO COM DATA E HORA NO VISOR, BETERIA NI-MH.	ELGIN TSF-8001 ELGIN TSF-8001	UNID	59,00	119,70	7.062,30
LOTE: 289 - Lote 289	1	18065	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE DE ATE 15 FOLHAS, POTENCIA MINIMA DE 750W, FRAGMENTOS EM TIRAS DE 4MM, NIVEL DE SEGURANÇA 2, FUNCIONAMENTO CONTINIO, VOLUME DA LIXEIRA DE 150 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES.	1815C 1815C	UNID	6,00	1.379,60	8.277,60
LOTE: 290 - Lote 290	1	18427	FONTE DE ENERGIA PADRÃO ATX, 350W REAL, BIVOLT COM SELEÇÃO MANUAL MODELO ATX MINIMO DE 350W REAL COM CABO	BLUECASE BLUECASE 350W BLU350EATX	UNID	31,00	159,70	4.950,70
LOTE: 327 - Lote 327	1	19823	MOUSE OPTICO WIRELESS SEM FIO 2.4GHZ USB	MULTILASER MO307 MULTILASER MO307	UNID	40,00	21,79	871,60
LOTE: 357 - Lote 357	1	20507	Fragmentadora de papel Capacidade de fragmentação 10 folhas A4 por vez. Capacidade do cesto aprox. 13 Litros (Variação de 10% para + ou para -), corte em tiras. Fragmenta também CD, cartão, clipes e grampos no papel. com a função: reversão de papel. Nível de ruído baixo (<75dB), nível de segurança até P-4, segurança de mãos, voltagem: 127V. Garantia de 1 ano.	AS1060SB AS1060SB	UNID	1,00	579,60	579,60
LOTE: 367 - Lote 367	1	21697	TECLADO MECÂNICO MOLAS/SWITCHES INDIVIDUAIS: OUTEMU BLUE ou BROWN ou RED COR DO TECLADO: PRETO MATRIAL: PLASTICO e ALUMINIO RESISTENTE LAYOUT: ABNT2 C/ TECLADO NUMÉRICO CONEXÃO: USB	GAMDIAS HERMES E2 GAMDIAS HERMES E2	UN	12,00	226,97	2.723,64
LOTE: 390 - Lote 390	1	21723	MINI CAIXA DE SOM 2.0 PARA PC NOTEBOOK, POTENCIA 4W ALTO FALANTE COM 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: USB	MAXPRINT DELTA PRIME MAXPRINT DELTA PRIME	UNID	24,00	39,79	954,96
LOTE: 391 - Lote 391	1	21724	CABO HDMI 2 METROS	CABO HDMI 2 METROS CABO HDMI 2 METROS	UNID	30,00	8,50	255,00
LOTE: 392 - Lote 392	1	21725	CABO DE ENERGIA PADRÃO NOVO PARA USO EM COMPUTADORES COM 1,5 MTS (TRÊS PINOS)	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 1,5 M CABO DE FORÇA TRIPOLAR 1,5 M	UNID	24,00	10,99	263,76
LOTE: 396 - Lote 396	1	21730	ADAPTADOR ETHERNET USB 3.0	GIGABIT RJ45 ADAPTADOR ETHERNET USB 3.0 REDE GIGABIT RJ45	UNID	18,00	73,90	1.330,20
LOTE: 398 - Lote 398	1	21732	ADAPTADOR HDMI COM ENTRADA VGA	VGA P/ HDMI ADAPTADOR VGA P/ HDMI AUDIO	UNID	12,00	57,60	691,20

TOTAL	44.627,47

Total Geral: R$ 44.627,47 (Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos)
Vigência: 27/11/2023
Data de Assinatura: 28/11/2022
Pregoeiro: NADIA DE CESAR SANKIO, VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:744E82E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 172/2022-PMQ

Ata nº 172/2022-PMQ
Pregão nº 70/2022-PMQ
Detentor da Ata: LISIANE TASSO GUITES MERELES
CNPJ n° 07.236.681/0001-30

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	644	TINTA SPRAY 350 ML	CIBRA	UNID	673,00	14,12	9.502,76
TOTAL								9.502,76

Total Geral: R$ 9.502,76 (Nove Mil, Quinhentos e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos)
Vigência: 27/11/2023
Data de Assinatura: 28/11/2022
Pregoeiro: NADIA DE CESAR SANKIO, VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

LISIANE TASSO GUITES MERELES
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:CCF204F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 173/2022-PMQ

Ata nº 173/2022-PMQ
Pregão nº 70/2022-PMQ
Detentor da Ata: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME
CNPJ n° 17.992.596/0001-56

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	1665	COLA QUENTE REFIL - FINO	RENDICOLLA	UNID	2.291,00	0,58	1.328,78
LOTE: 005 - Lote 005	1	1693	COLA QUENTE REFIL GROSSO BASTÃO	RENDICOLLA	UNID	2.281,00	1,34	3.056,54
LOTE: 007 - Lote 007	1	1701	ALFINETE NIQUELADOS DE CABEÇA N. 29F COM 50G	BACCHI	UNID	238,00	5,71	1.358,98
LOTE: 010 - Lote 010	1	1705	ANOTE E COLE TAM. 76X102MM COM 100FL.	ADELBRAS	UNID	603,00	2,80	1.688,40
LOTE: 015 - Lote 015	1	1717	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA PONTA GROSSA COM CORPO SEXTAVADO CRISTAL, TAMPA ANTI ASFIXIANTE COM PONTA EM ESFERA METALICA, ORIFÍCIO DE PASSAGEM DE AR NA LATERAL E SELO DO INMETRO CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	CAIXA	156,00	21,46	3.347,76
LOTE: 016 - Lote 016	1	1718	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA ESCRITA FINA COM CORPO SEXTAVADO CRISTAL, TAMPA ANI ASFIXIANTE COM PONTA EM ESFERA METALICA E SELO DO INMETRO CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	CAIXA	137,00	21,99	3.012,63
LOTE: 018 - Lote 018	1	1722	CARTOLINA BRANCA	JANDAIA	UNID	5.598,00	0,88	4.926,24
LOTE: 019 - Lote 019	1	1723	CARTOLINA AMARELA	JANDAIA	UNID	5.488,00	0,85	4.664,80
LOTE: 022 - Lote 022	1	1736	CLIPS Nø 2 COM 500 GRAMAS	TOP	CX	91,00	11,89	1.081,99

LOTE: 023 - Lote 023	1	1737	CLIPS 6/0 COM 500 GRAMAS	TOP	CX	86,00	10,41	895,26
LOTE: 028 - Lote 028	1	1743	COLA COM GLITER TUBO 35 GR (CORES VARIADAS)	PIRA	UNID	220,00	1,68	369,60
LOTE: 029 - Lote 029	1	1745	ENVELOPE PLASTICO 4 FUROS 24X33 CM ESP. MEDIA C/ 600 PECAS REFORÇADO	EPLAST	CAIXA	69,00	112,28	7.747,32
LOTE: 033 - Lote 033	1	1749	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA 12MM X 50 M	CELTA	UNID	647,00	1,37	886,39
LOTE: 034 - Lote 034	1	1750	FITA CREPE 19MM X 50M	CELTA	UNID	960,00	3,68	3.532,80
LOTE: 036 - Lote 036	1	1758	GIZ DE CERA GOSSO COM 12 CORES	PIRA	UNID	836,00	4,20	3.511,20
LOTE: 038 - Lote 038	1	1763	LAPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES TAMANHO GRANDE DIÂMETRO MÍNIMO DE 3,0MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15CM. PRÉ-APONTADO E ATÓXICO, MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA	GATTE	UNID	886,00	4,99	4.421,14
LOTE: 041 - Lote 041	1	1767	LIVRO ATA 100 FOLHAS	SIDGRAPH	UNID	180,00	8,29	1.492,20
LOTE: 042 - Lote 042	1	1768	MARCADOR PERMANENTE PARA CD COR PRETA	LYKE	UNID	158,00	1,69	267,02
LOTE: 049 - Lote 049	1	1780	PAPEL VERGE BRANCO	OFFPAPER	UNID	2.837,00	0,22	624,14
LOTE: 052 - Lote 052	1	1785	PASTA DE PAPELAO COM ELASTICO ESPESSURA 0,5 MM	FRAMA	UNID	182,00	1,49	271,18
LOTE: 054 - Lote 054	1	1787	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISOES TAMANHO A4	ACP	UNID	111,00	16,69	1.852,59
LOTE: 055 - Lote 055	1	1788	PASTA TRANSPARENTE COM ELASTICO ESP. 20MM	ACP	UNID	293,00	1,30	380,90
LOTE: 056 - Lote 056	1	1789	PASTA TRANSPARENTE COM ELASTICO ESP. 32MM	ACP	UNID	323,00	3,49	1.127,27
LOTE: 059 - Lote 059	1	1792	PINCEL ATOMICO PRETO	LYKE	UNID	352,00	1,94	682,88
LOTE: 063 - Lote 063	1	1799	TESOURA GRANDE EM INOX	GATTE 20,5 CM	UNID	185,00	5,93	1.097,05
LOTE: 066 - Lote 066	1	1806	CADERNO PARA PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 22,5X15,5 C/ 104FOLHAS	SIDGRAPH	UNID	75,00	9,24	693,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	1810	PAPEL HECTOGRAFICO H85 FORMATO 22X33 COM 100 FOLHAS	HARDCOPY	UNID	37,00	79,99	2.959,63
LOTE: 071 - Lote 071	1	1812	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	GATTE/TALBERG	UNID	106,00	18,46	1.956,76
LOTE: 072 - Lote 072	1	1816	FOLHA DE PAPEL CARTAO COLORIDO FORMATO A4	OFFPAPER	UNID	3.337,00	0,31	1.034,47
LOTE: 074 - Lote 074	1	1835	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA PONTA FINA COM CORPO SEX TAVADO, CRISTAL, TAMPA ANTI ASFIXIANTE, COM PONTA EM ESFERA METALICA E SELO DO IMETRO CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	CAIXA	136,00	39,00	5.304,00
LOTE: 075 - Lote 075	1	1837	ALMOFADA PARA CARIMBO No 3	RADEX	UNID	63,00	4,99	314,37
LOTE: 076 - Lote 076	1	1838	BORRACHA BRANCA No 60 COM 60 UNIDADES MEDINDO 40X25X9MM	REDBOR	CAIXA	107,00	0,19	20,33
LOTE: 077 - Lote 077	1	1843	CLIPS N§4 COM 500 GR	TOP	UNID	82,00	11,56	947,92
LOTE: 078 - Lote 078	1	1845	CANETA HIDROGRAFICA C/12 CORES	GATTE	CX	759,00	3,34	2.535,06
LOTE: 079 - Lote 079	1	1847	PERCEVEJOS CX C/100 UNIDADES	LYKE	UNID	338,00	2,77	936,26
LOTE: 081 - Lote 081	1	1849	TINTA P/ CARIMBO VERMELHA 40ML	RADEX	UNID	13,00	3,50	45,50
LOTE: 085 - Lote 085	1	1855	PORTA CANETAS E OBJETOS TRIPLO - ACRILICO	WALEU	UNID	183,00	9,49	1.736,67
LOTE: 086 - Lote 086	1	1865	TESOURA PEQUENA ESCOLAR S/ PONTA	GATTE	UNID	290,00	1,95	565,50
LOTE: 088 - Lote 088	1	1881	TINTA GUACHE CONJ 06 POTES DE 15ML	PIRA	CAIXA	836,00	2,97	2.482,92
LOTE: 090 - Lote 090	1	1914	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO POTE COM 37ML NAS CORES: BRANCO, AMARELO, VERDE ESCURO,VERDE CLARO, VERDE OLIVA, VERDE AGUA, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, CINZA CLARO, CINZA ESCURO, AMARELO OURO, ROSA, SALMÃO, LILÁS, VERMELHO ESCURO, VERMELHO CLARO, CLAREADOR, MARROM, VERDE MUSGO, BEGE SENDO 20 UNIDADES DE CADA COR	CORFIX	UNID	736,00	3,35	2.465,60
LOTE: 091 - Lote 091	1	1943	FOLHAS EM EVA 400X600X2MM CORES DIVERSAS	MAKE +	UNID	5.858,00	2,14	12.536,12
LOTE: 112 - Lote 112	1	2284	APARELHO DE TELEFONE FIXO, TAMANHO APROXIMADO 22X13CM PRETO, 14 memórias, 3 volumes e 2 timbre de campainha. Funções: Flash, Redial/ Rediscar, Mute/ Mudo e Sinalização de linha: pulso e tom . Discagem Programável (100 e 300 ms), Garantia de 1 ano	ELGIN	UNID	36,00	58,49	2.105,64
LOTE: 114 - Lote 114	1	5278	AGENDA TELEFONICA ESPIRAL COM 3 FOLHAS POR LETRA. MEDIDA APROXIMADA DE 21 X 15CM	FORONI	UNID	119,00	28,95	3.445,05
LOTE: 115 - Lote 115	1	5279	ALFINETES PARA MAPAS Nø1 COLORIDOS, CX COM 50	LYKE	CAIXA	32,00	2,07	66,24
LOTE: 116 - Lote 116	1	5282	BEXIGA COLORIDA PCT COM 100 UNIDADES	ARTLATEX	PCTE	642,00	8,44	5.418,48
LOTE: 118 - Lote 118	1	5286	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PLASTCO MEDIDA APROX. (A:24xL:14xC:47 cm)	POLIBRAS	UNID	580,00	6,00	3.480,00
LOTE: 122 - Lote 122	1	5290	ELASTICO PARA DINHEIRO PCT COM 100 GRAMAS	REDBOR	PCTE	133,00	2,96	393,68
LOTE: 128 - Lote 128	1	5302	LAPIS DE COR CAIXA COM 24 CORES TAMANHO GRANDE DIÂMETRO MÍNIMO DE 3,0MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15CM. PRÉ-APONTADO E ATÓXICO, MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA	GATTE	UNID	67,00	12,99	870,33
LOTE: 131 - Lote 131	1	5311	PRANCHETA EM ACRILICO	NOVACRIL	UNID	316,00	11,08	3.501,28
LOTE: 132 - Lote 132	1	5312	QUADRO MAGNETICO 120CM X 100CM	SOUZA	UNID	82,00	196,78	16.135,96
LOTE: 135	1	5332	PINCEL ATOMICO 1100 DIVERSAS CORES	LYKE	UNID	50,00	3,99	199,50

- Lote 135								
LOTE: 138 - Lote 138	1	5338	DVD-R 9,0 GB	ELGIN	UNID	55,00	6,99	384,45
LOTE: 146 - Lote 146	1	7696	ELASTICO SUPER RESISTENTE PESO 100 G BORRACHA NATURAL	REDBOE	PCTE	5,00	3,09	15,45
LOTE: 152 - Lote 152	1	9063	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA ESCRITA PONTA GROSSA COM CORPO SEXTAVADO SEXTAVADO, CRISTAL, TAMPA ANTI ASFIXIANTE, COM PONTA EM ESFERA METALICA, ORIFÍCIO DE PASSAGEM DE AR NA LATERAL E SELO DO IMETRO COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	CX	104,00	22,79	2.370,16
LOTE: 153 - Lote 153	1	9064	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA ESCRITA PONTA GROSSA COM CORPO SEXTAVADO CRISTAL, TAMPA ANTI ASFIXIANTE, COM PONTA EM ESFERA METALICA, ORIFÍCIO DE PASSAGEM DE AR NA LATERAL E SELO DO IMETRO COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	CX	87,00	22,19	1.930,53
LOTE: 155 - Lote 155	1	9066	CONTRA-CAPA COR PRETA PARA ENCADERNAÇÃO TAM. A4 (210X297MM)	ACP	UNID	646,00	0,39	251,94
LOTE: 156 - Lote 156	1	9067	ESPIRAL 12MM PARA ENCADERNAÇÃO DE 70 FOLHAS	OFFICE	UNID	85,00	0,22	18,70
LOTE: 157 - Lote 157	1	9068	ESPIRAL 14MM PARA ENCADERNAÇÃO DE 85 FOLHAS	OFFICE	UNID	85,00	0,26	22,10
LOTE: 158 - Lote 158	1	9069	ESPIRAL 17MM PARA ENCADERNAÇÃO DE 100 FOLHAS	OFFICE	UNID	85,00	0,27	22,95
LOTE: 159 - Lote 159	1	9070	ESPIRAL 20MM PARA ENCADERNAÇÃO DE 120 FOLHAS	OFFICE	UNID	65,00	0,42	27,30
LOTE: 160 - Lote 160	1	9071	ESPIRAL 23MM PARA ENCADERNAÇÃO DE 140 FOLHAS	OFFICE	UNID	75,00	0,56	42,00
LOTE: 161 - Lote 161	1	9072	ESPIRAL 25MM PARA ENCADERNAÇÃO DE 160 FOLHAS	OFFICE	UNID	50,00	0,69	34,50
LOTE: 162 - Lote 162	1	9073	ESPIRAL 29MM PARA ENCADERNAÇÃO DE 200 FOLHAS	OFFICE	UNID	55,00	0,62	34,10
LOTE: 163 - Lote 163	1	9074	ESPIRAL 33MM PARA ENCADERNAÇÃO DE 250 FOLHAS	OFFICE	UNID	55,00	0,29	15,95
LOTE: 164 - Lote 164	1	9075	ESPIRAL 40MM PARA ENCADERNAÇÃO DE 350 FOLHAS	OFFICE	UNID	45,00	1,54	69,30
LOTE: 165 - Lote 165	1	9076	ESPIRAL 45MM PARA ENCADERNAÇÃO DE 400 FOLHAS	OFFICE	UNID	45,00	2,23	100,35
LOTE: 166 - Lote 166	1	9077	ESPIRAL 50MM PARA ENCADERNAÇÃO DE 450 FOLHAS	OFFICE	UNID	45,00	2,58	116,10
LOTE: 167 - Lote 167	1	9078	ESPIRAL 7MM PARA ENCADERNAÇÃO DE 25 FOLHAS	OFFICE	UNID	40,00	0,13	5,20
LOTE: 174 - Lote 174	1	9086	GRAMPO 9/14 PARA GRAMPEADOR COM 5000 UNIDADES	BACCHI	UNID	7,00	20,38	142,66
LOTE: 175 - Lote 175	1	9087	ORGANIZADOR EM ACRILICO COM 3 DIVISORIAS PORTA CORRESPONDENCIA 4 X 6	DELLO	UNID	152,00	40,46	6.149,92
LOTE: 177 - Lote 177	1	9092	REGUA 30CM EM ACRILICO REFORÇADO	NOVACRIL	UNID	916,00	0,89	815,24
LOTE: 179 - Lote 179	1	9094	PRENDEDOR 51MM PARA PAPEL C/12UNID. COM CORPO EM METAL E PRESILHAS EM AÇO INOXIDAVEL	VMP	UNID	108,00	17,80	1.922,40
LOTE: 181 - Lote 181	1	9096	PRENDEDOR 41MM PARA PAPEL C/12UNID. COM CORPO EM METAL E PRESILHAS EM AÇO INOXIDAVEL	LYKE	UNID	111,00	10,89	1.208,79
LOTE: 183 - Lote 183	1	9098	AGENDA ESPIRAL PERMANENTE UM DIA POR PAGINA EXCETO SABADO E DOMINGO, T AMANHO APROXIMADO 145X210MM COM FITILHO E CAPA E COURO SINTETICO	LORIGRAF	UNID	122,00	26,99	3.292,78
LOTE: 194 - Lote 194	1	10337	CORANTE 50ML PARA ARTESANATO DIVERSAS CORES	TEKBOND	UNID	60,00	6,62	397,20
LOTE: 197 - Lote 197	1	10379	TINTA PVA PARA ARTESANATO 250ML COR BRANCO	CORFIX	UNID	636,00	12,00	7.632,00
LOTE: 201 - Lote 201	1	10952	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDOS Nº14 12	ROMA	UNID	456,00	1,39	633,84
LOTE: 202 - Lote 202	1	12851	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÕES TAMANHO A4	ACP	UNID	79,00	41,35	3.266,65
LOTE: 211 - Lote 211	1	14812	PILHA ALCALINA AA RECARREGAVEL COM 04 UNIDADES	ELGIN	PCTE	76,00	23,90	1.816,40
LOTE: 212 - Lote 212	1	14904	GRAMPEADOR TIPO ALICATE PARA 25 FOLHAS	BRW	UNID	112,00	22,00	2.464,00
LOTE: 220 - Lote 220	1	15873	BATERIA ALCALINA 9V	ELGIN	UNID	195,00	7,48	1.458,60
LOTE: 227 - Lote 227	1	16427	FITILHO PRESENTE COLORIDO ROLO COM 150 MT - UNIDADE	EMFESTA	UNID	226,00	3,78	854,28
LOTE: 232 - Lote 232	1	16434	APAGADOR COM CAIXA DE GIZ EM MADEIRA - UNIDADE	SOUZA	UNID	263,00	3,99	1.049,37
LOTE: 256 - Lote 256	1	16906	PINCEL COM CERDAS MACIAS Nº16	ROMA	UNID	456,00	1,69	770,64
LOTE: 257 - Lote 257	1	16907	PINCEL COM CERDAS MACIAS Nº18	ROMA	UNID	456,00	1,79	816,24
LOTE: 258 - Lote 258	1	16966	TULE COM 1,50 DE LARGURA 10 METROS NA COR BRANCO	IMP	ROLO	362,00	18,00	6.516,00
LOTE: 266 - Lote 266	1	17119	PAPEL CONTACT PRETO MED. APROX. 45CM X 10M	VMP	ROLO	304,00	39,99	12.156,96
LOTE: 283 - Lote 283	1	18013	SUPORTE QUADRADO PARA MONITOR DE MESA COM 4 NIVEIS PARA AJUSTE ALTURA MININA DE 4,5CM E ALTURA MÁXIMA DE 17CM, PÉS DESMONTÁVEIS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 27X33,5X6,8CM PESO APROXIMADO DE 912 GRAMAS COM EMBALAGEM	MULTILASER	UNID	118,00	29,70	3.504,60
LOTE: 285 - Lote 285	1	18040	PASTA TRANSPARENTE COM ELASTICO ESP. 40MM	ACP	UNID	153,00	3,70	566,10
LOTE: 302 - Lote 302	1	19723	TECIDO TNT COM 1,40 X 50MTS (CORES DIVERSAS)	SANTA FÉ	ROLO	183,00	63,84	11.682,72
LOTE: 304 - Lote 304	1	19736	LINHA NYLON 0,40 ROLO COM 100 METROS	EKILON	UNID	146,00	3,49	509,54
LOTE: 305 - Lote 305	1	19751	CORRETIVO EM FITA TAMANHO MINIMO 6MM X 8MT	LYKE	UNID	256,00	3,99	1.021,44
LOTE: 308	1	19758	TINTA VITRAL COLORIDA POTE 37ML	CORFIX	UNID	686,00	7,29	5.000,94

- Lote 308								
LOTE: 310 - Lote 310	1	19760	PAPEL COLOR PLUS COLORIDO A4 FOLHA 180GRS	OFFPAPER	UNID	2.737,00	1,59	4.351,83
LOTE: 311 - Lote 311	1	19761	PAPEL FOTOGRAFICO FOLHA 180 GRS PCTE COM 50 FOLHAS	OFFPAPER	PCTE	79,00	15,46	1.221,34
LOTE: 317 - Lote 317	1	19804	SACO PARA PRESENTE DECORADOS 45X59CM	VMP	UNID	2.937,00	0,96	2.819,52
LOTE: 318 - Lote 318	1	19805	SACO PARA PRESENTE DECORADO 30X44CM	VMP	UNID	2.737,00	0,40	1.094,80
LOTE: 326 - Lote 326	1	19819	CARREGADOR PARA PILHAS AAA e AA	ELGIN	UNID	39,00	43,89	1.711,71
LOTE: 336 - Lote 336	1	20080	PASTA TRANSPARENTE EM L	ACP	UNID	2.817,00	0,63	1.774,71
LOTE: 339 - Lote 339	1	20087	COLA INSTANTÂNEA UNIVERSAL, FRASCO RÍGIDO COM BICO PARA APLICAÇÃO M AIS PRECISA, IDEAL PARA ÁREAS PEQUENAS E DIFÍCEIS DE SEREM ALCANÇADAS. IDEAL PARA PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PLÁSTICO E PAPEL. EMBALGEM 5 G.	TEKBOND	UNID	147,00	6,09	895,23
LOTE: 340 - Lote 340	1	20088	COMPASSO ESCOLAR CORPO EM PLÁSTICO	LYKE	UNID	50,00	5,19	259,50
LOTE: 351 - Lote 351	1	20318	FITA DUPLA FACE TIPO BANANA OU ESPUMA 19MMX1,5M	ADELBRAS	UNID	116,00	5,56	644,96
LOTE: 358 - Lote 358	1	20514	PASTA EM POLIPROPILENO GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE 240X340MM	ACP	UNID	550,00	1,66	913,00
LOTE: 362 - Lote 362	1	21052	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE NO MINIMO 45X59CM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	VMP	UNID	288,00	62,47	17.991,36
LOTE: 363 - Lote 363	1	21053	SACO TRANSPARENTE PARA PRESENTE NO MINIMO 30X44CM EMBALAGENS COM 50 UNIDADES	VMP	UNID	288,00	19,59	5.641,92
LOTE: 365 - Lote 365	1	21692	FICHÁRIO DE MESA 6X9 MATERIAL: POLIESTIRENO MEDIDAS APROXIMADAS: 31 (C) x 26 (L) x 19 (A) CM INDÍCES INCLUSOS TAMPA TRANSLÚCIDA ou FUMÊ	WALEU	UN	10,00	106,64	1.066,40
LOTE: 372 - Lote 372	1	21704	PRENDEDOR 19MM PARA PAPEL C/12UNID. COM CORPO EM METAL E PRESILHAS EM AÇO INOXIDÁVEL	LYKE	UNID	44,00	3,15	138,60
LOTE: 373 - Lote 373	1	21705	ENVELOPE PLASTICO 4 FUROS 24X33 CM ESP. GROSSA C/ 600 PECAS REFORÇADO	EPLAST	CAIXA	16,00	110,00	1.760,00
LOTE: 376 - Lote 376	1	21708	COLCHETE TIPO BAILARINA N. 10 CAIXA COM 72 UNIDADES	TOP	CAIXA	43,00	7,29	313,47
LOTE: 379 - Lote 379	1	21711	FITA DECORATIVA WASHI TAPE COLORIDAS COM ESTAMPA, PEÇA COM 15MMX5M	LYKE	UNID	498,00	3,04	1.513,92
LOTE: 380 - Lote 380	1	21713	FITA DECORATIVA WASHI TAPE ESTAMPA GEOMÉTRICA, PEÇA COM 15MMX5M	LYKE	UNID	498,00	5,12	2.549,76
LOTE: 385 - Lote 385	1	21718	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO, DIVISÓRIA TRIPLO, TRANSPARENTE, HORIZONTAL DE PAREDE. FEITO EM POLIESTIRENO, MEDINDO 11,6X29,2X33,2CM (L X A X C)	WALEU	UNID	132,00	44,99	5.938,68
LOTE: 386 - Lote 386	1	21719	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO, DIVISÓRIA DUPLA, TRANSPARENTE, HORIZONTAL DE PAREDE. FEITO EM POLIESTIRENO, MEDINDO 11,6X29,2X33,2CM (L X A X C)	DELLO	UNID	156,00	79,99	12.478,44
LOTE: 394 - Lote 394	1	21728	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL. CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO RESISTENTE Á OXIDAÇÃO E ARRANHÕES E DESPRENDIMENTO DA TINTA. SISTEMA DE AQUECIMENTO É COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE RESISTORES. AQUECIMENTO UNIFORME SEM AMARELAR O PAPEL, ECONOMIA DE ENERGIA EM TORNO DE 60% COMPARANDO AS TRADICIONAIS CAIXAS DE MADEIRA COM LÂMPADAS INCANDESCENTES. CAPACIDADE: 12.000 FOLHAS COM DIVISÓRIAS PARA ATÉ TAMANHO A3. DIMENSÕES DO GABINETE: 500x670x610MM(CxAxL). DIMENSÕES INTERNAS: 480x190x600MM (CxAxL) CADA DIVISÓRIA. BIVOLT. COM TIMER DIGITAL.	IMP	UNID	2,00	434,99	869,98
LOTE: 404 - Lote 404	1	21741	PEN DRIVE CAPACIDADE 32GB	UTECH	UNID	144,00	21,00	3.024,00
LOTE: 405 - Lote 405	1	21742	PEN DRIVE CAPACIDADE 64GB	UTECH	UNID	6,00	36,00	216,00
TOTAL								276.074,85

Total Geral: R$ 276.074,85 (Duzentos e Setenta e Seis Mil e Setenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
Vigência: 27/11/2023
Data de Assinatura: 28/11/2022
Pregoeiro: NADIA DE CESAR SANKIO, VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:165FB65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 174/2022-PMQ

Ata nº 174/2022-PMQ
Pregão nº 70/2022-PMQ
Detentor da Ata: MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRONICO LTDA
CNPJ n° 44.462.595/0001-72

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 223 - Lote 223	1	15894	PEN DRIVE CAPACIDADE 16GB	MULTILASER MULTILASER	UNID	268,00	18,65	4.998,20
TOTAL								4.998,20

Total Geral: R$ 4.998,20 (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte Centavos)
Vigência: 27/11/2023
Data de Assinatura: 28/11/2022
Pregoeiro: NADIA DE CESAR SANKIO, VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRONICO LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:11072370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 175/2022-PMQ

Ata nº 175/2022-PMQ
Pregão nº 70/2022-PMQ
Detentor da Ata: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
CNPJ n° 26.716.048/0001-94

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 017 - Lote 017	1	1721	CANETA DESTACA TEXTO AMARELA	MASTERPRINT	UNID	603,00	1,05	633,15
LOTE: 027 - Lote 027	1	1742	COLA BASTAO 10 GRAMAS CAIXA COM 25 UNIDADES	LEO E LEO	CAIXA	474,00	29,00	13.746,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	1755	GRAFITE 0,5 COM 12 PECAS	LEO E LEO	CAIXA	33,00	1,40	46,20
LOTE: 045 - Lote 045	1	1774	PAPEL A4 75G COLORIDO COM 100 FOLHAS	CHAMEQUINHO	UNID	613,00	7,70	4.720,10
LOTE: 117 - Lote 117	1	5285	CADERNO LINGUAGEM ESPIRAL 1/4 COM 96 FOLHAS	PANAMERICANA	UNID	154,00	7,50	1.155,00
LOTE: 133 - Lote 133	1	5313	TESOURA EM INOX MEDIA 18 CM COM PONTA	JOCAR	UNID	124,00	5,94	736,56
LOTE: 168 - Lote 168	1	9079	ESPIRAL 9MM PARA ENCADERNAÇÃO DE 50 FOLHAS	PLASPIRAL	UNID	80,00	0,35	28,00
LOTE: 344 - Lote 344	1	20148	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 7740 COR MAGENTA	HP	UNID	6,00	310,00	1.860,00
LOTE: 345 - Lote 345	1	20149	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 7740 COR YELLOW	HP	UNID	6,00	310,00	1.860,00
LOTE: 346 - Lote 346	1	20150	CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 7740 COR CYAN	HP	UNID	6,00	310,00	1.860,00
TOTAL								26.645,01

Total Geral: R$ 26.645,01 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Um Centavo)
Vigência: 27/11/2023
Data de Assinatura: 28/11/2022
Pregoeiro: NADIA DE CESAR SANKIO, VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:89955D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 176/2022-PMQ

Ata nº 176/2022-PMQ
Pregão nº 70/2022-PMQ
Detentor da Ata: P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ n° 36.417.713/0001-00

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/ serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	1666	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	CLASSE REFIL P/ COLA QUENTE	UNID	323,00	14,32	4.625,36
LOTE: 006 - Lote 006	1	1700	ANOTE E COLE PEQUENO 38MM X 51MM, 100 FOLHAS, C/ 4 UNIDADES	IMPRIMASTER BLOCO DE ANOTAÇÃO	PCTE	527,00	3,50	1.844,50
LOTE: 008 - Lote 008	1	1702	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	STARPRINT APAGADOR	UNID	130,00	3,96	514,80
LOTE: 009 - Lote 009	1	1704	APONTADOR RETANGULAR DE FERRO PARA LAPIS	LYKE APONTADOR	UNID	2.572,00	1,00	2.572,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	1735	CDRW 700 MB 74 MIN	ELGIN CD RW	UNID	194,00	3,82	741,08
LOTE: 024 - Lote 024	1	1738	CLIPS 8/0 COM 500 GRAMAS	MAX CLIPS CLIPES	CX	56,00	11,63	651,28
LOTE: 032 - Lote 032	1	1748	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48MM X 45 M	CELUX FITA ADESIVAA	UNID	867,00	4,30	3.728,10
LOTE: 037 - Lote 037	1	1762	GRAMPO TRILHO METAL COM 50 PECAS	LYKE GRAMPO TRILHO	UNID	35,00	7,30	255,50
LOTE: 039 - Lote 039	1	1765	LAPISEIRA 0,5 MM	BRW LAPISEIRA	UNID	64,00	2,00	128,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	1766	LIQUIDO CORRETIVO A BASE D' AGUA 18 ML	LYKE CORRETIVO	UNID	189,00	1,65	311,85
LOTE: 043 - Lote 043	1	1769	MOLHADOR PARA DEDO COM GEL EMB. 12GRAMAS	STAR MOLHADOR DE DEDO	UNID	206,00	1,59	327,54
LOTE: 046 - Lote 046	1	1775	PAPEL CARTAZ COLORIDO	PREMIATTA PAPEL CARTAZ	UNID	2.997,00	1,19	3.566,43
LOTE: 053 - Lote 053	1	1786	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA / COM HASTE METÁLICA E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	ICP PASTA	UNID	1.560,00	1,86	2.901,60
LOTE: 058 - Lote 058	1	1791	PINCEL ATOMICO AZUL	LYKE PINCEL ATOMICO	UNID	352,00	1,33	468,16
LOTE: 060 - Lote 060	1	1793	PINCEL ATOMICO VERMELHO	LYKE PINCEL ATOMICO	UNID	578,00	1,97	1.138,66
LOTE: 068 - Lote 068	1	1809	GRAMPEADOR GRANDE COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS	MASTERPRINT GRAMPEADOR	UNID	88,00	50,42	4.436,96
LOTE: 092 - Lote 092	1	1963	PALITOS DE SORVETE PCTE COM 100 UNIDADES	STILLO PALITOS	PCTE	354,00	1,99	704,46
LOTE: 097 - Lote 097	1	1975	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDOS N.10	LEO&LEO PINCEL	UNID	556,00	1,08	600,48
LOTE: 098 - Lote 098	1	1977	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDOS N. 12	LEO&LEO PINCEL	UNID	556,00	1,39	772,84
LOTE: 100 - Lote 100	1	2025	TESOURA GRANDE DE INOX 21CM COM PONTA	BRW TESOURA	UNID	60,00	5,77	346,20
LOTE: 102 - Lote 102	1	2038	COLA BRANCA - LITRO	PIRATININGA COLA	UNID	366,00	10,42	3.813,72
LOTE: 103 - Lote 103	1	2041	MASSA PARA MODELAR CAIXA COM 180GRS 12 CORES	MASSABEL MASSINHA DE MODELAR	UNID	836,00	3,47	2.900,92
LOTE: 104 - Lote 104	1	2044	TINTA GUACHE POTE COM 250 ML (CORES VARIADAS)	PIRATININGA TINTA GUACHE	UNID	956,00	3,47	3.317,32
LOTE: 110 - Lote 110	1	2120	PALITO PARA CHURRASCO C/100 UND	ATILLO PALITOS	PCTE	359,00	2,21	793,39
LOTE: 119 - Lote 119	1	5287	CLIPS Nø 1 COM 500 GRAMAS	MAX CLIPS CLIPES	CX	89,00	10,36	922,04
LOTE: 120 - Lote 120	1	5288	CLIPS No 3 COM 500 GRAMAS	MAX CLIPS CLIPES	CX	56,00	10,50	588,00
LOTE: 121 - Lote 121	1	5289	COLA BRANCA COM 90GRAMAS	PIRATININGA COLA	UNID	841,00	1,61	1.354,01
LOTE: 123 - Lote 123	1	5294	FITA DUPLA FACE TAMANHO 12MM X 30M	CELUX FITA ADESIVA	UNID	577,00	3,92	2.261,84
LOTE: 129 - Lote 129	1	5304	PAPEL CARBONO PARA MAQUINA. PRETO A4 CX COM 100 FOLHAS	RADEX PAPEL CARBONO	CAIXA	20,00	36,00	720,00
LOTE: 130 - Lote 130	1	5306	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES	ACP PASTA	UNID	368,00	12,47	4.588,96
LOTE: 142 - Lote 142	1	7659	PAPEL CREPOM ROLO DE 2 x 0,48M	ART FLOC CREMPOM	UNID	3.187,00	0,91	2.900,17
LOTE: 149 - Lote 149	1	8523	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDOS N.06	LEO&LEO PINCEL	UNID	456,00	0,98	446,88
LOTE: 173 - Lote 173	1	9085	GRAMPO 26/8 PRATEADO PARA GRAMPEADOR COM 5000 UNIDADES	BRW GRAMPO	UNID	81,00	5,98	484,38
LOTE: 178 - Lote 178	1	9093	REGUA 60CM EM ACRILICO REFORÇADO	WALEU RÉGUA	UNID	25,00	6,57	164,25
LOTE: 184 - Lote 184	1	9100	COLA BASTAO 20 GRAMAS CAIXA COM 12 UNIDADES	LYKE COLA EM BASTÃO	CAIXA	130,00	16,95	2.203,50
LOTE: 199 - Lote 199	1	10706	FITA CREPE - AUTO CREPE ROLO 48MM X 50MT	DELFIX FITA	UNID	100,00	9,28	928,00
LOTE: 200 - Lote 200	1	10741	FITA CREPRE AUTO - CREPE ROLO 18MM X 50MT	EUROCEL FITA	UNID	100,00	3,77	377,00
LOTE: 203 - Lote 203	1	13814	BATERIA DE LÍTIO 3V CR2032	ELGIN BATERIA	UNID	75,00	1,47	110,25
LOTE: 207 - Lote 207	1	14784	AGENDA ANUAL UMA PÁGINA POR DIA COM CAPA DURA TAMANHO MÍNIMO 14,5X21CM COM DESTAQUE PARA SABADO, DOMINGO E FERIADOS	LORIGRAFI AGENDA	UNID	300,00	19,67	5.901,00
LOTE: 215 - Lote 215	1	15153	CADERNO DE DESENHO BROCHURA 40 FOLHAS	PANAMERICANA CADERNO	UNID	1.640,00	1,98	3.247,20
LOTE: 218 - Lote 218	1	15196	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA E MARGEM COM 16 FOLHAS	PANAMERICANA FOLHA ALMAÇO	UNID	350,00	2,13	745,50
LOTE: 219 - Lote 219	1	15300	PAPEL CARTAZ BRILHANTE, PAPEL COUCHE, 150 GRS EM 4 CORES TAMANHO 30X45CM	PREMIATTA PAPEL CARTAZ	UNID	2.837,00	2,87	8.142,19
LOTE: 229 - Lote 229	1	16429	PINCEL ESCOLAR Nº 16 - UNIDADE	LEO&LEO PINCEL	UNID	12,00	1,60	19,20
LOTE: 230 - Lote 230	1	16430	PINCEL ESCOLAR Nº8 - UNIDADE	LEO&LEO PINCEL	UNID	576,00	1,15	662,40
LOTE: 264 - Lote 264	1	17117	GRAMPO 26/6 PRATEADO PARA GRAMPEADOR COM 5000 UNIDADES	BRW GRAMPO	UNID	137,00	3,19	437,03
LOTE: 270 - Lote 270	1	17173	PAPEL DE SEDA 49X69CM BRANCO	ART FLOC SEDA	UNID	2.737,00	0,21	574,77
LOTE: 271 - Lote 271	1	17174	PAPEL DE SEDA 49X69CM VERMELHO	ART FLOC SEDA	UNID	2.737,00	0,21	574,77

LOTE: 272 - Lote 272	1	17175	PAPEL DE SEDA 49X69CM ROSA	ART FLOC SEDA	UNID	2.737,00	0,21	574,77
LOTE: 274 - Lote 274	1	17177	PAPEL DE SEDA 49X69CM VERDE CLARO	ART FLOC SEDA	UNID	2.737,00	0,21	574,77
LOTE: 275 - Lote 275	1	17178	PAPEL DE SEDA 49X69CM VERDE	ART FLOC SEDA	UNID	2.737,00	0,21	574,77
LOTE: 279 - Lote 279	1	17732	CALCULADORA A PILHA TAMANHO BASE 19CM X 15CM	VIGH CALCULDORA	UNID	76,00	20,62	1.567,12
LOTE: 297 - Lote 297	1	18890	BATERIA LR41 CARTELA COM 10 UNID	ELGIN BATERIA	UNID	20,00	4,96	99,20
LOTE: 303 - Lote 303	1	19724	FITA ADESIVA COLORIDA ROLO 12MM X 10MT	EUROCEL FITA	UNID	414,00	0,88	364,32
LOTE: 307 - Lote 307	1	19757	COLA PARA EVA E ISOPOR EMB. COM 90 GRS	ZAS TRAZ COLA	UNID	128,00	5,26	673,28
LOTE: 315 - Lote 315	1	19768	FITA KRAFT ROLO 48MMX50MT	ADERE FITA	UNID	136,00	16,27	2.212,72
LOTE: 320 - Lote 320	1	19808	COLCHETE TIPO BAILARINA N. 6 CAIXA COM 72 UNIDADES	BACCHI COLCHETE	CAIXA	62,00	4,98	308,76
LOTE: 323 - Lote 323	1	19816	ETIQUETA ADESIVA, TAMANHO 50,8MM X 101,6MM PCTE CONTENDO 100 FOLHAS 1000 ETIQUETAS	IMPRIMASTER ETIQUETA	UNID	18,00	37,96	683,28
LOTE: 331 - Lote 331	1	20074	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO 40 ML COR PRETA	STARPRINT TINTA P/ CARIMBO	UNID	6,00	5,00	30,00
LOTE: 335 - Lote 335	1	20079	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO ESP. 0,5 MM	ACP PASTA	UNID	2.827,00	2,05	5.795,35
LOTE: 407 - Lote 407	1	21755	FURADOR DE EVA VÁRIOS FORMATOS 25MM	LEO&LEO FURADOR E	UNID	60,00	19,85	1.191,00
TOTAL								94.463,83

Total Geral: R$ 94.463,83 (Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos)
Vigência: 27/11/2023
Data de Assinatura: 28/11/2022
Pregoeiro: NADIA DE CESAR SANKIO, VANDERLEI RIBAS PINTO
Gestor do Contrato: ANTONIO IARGAS

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:812D9CEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI 854/08/2022

LEI Nº 854/08/2022

Dispõe sobre a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima as Receitas e Fixa as despesas para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, aprovou a Lei 854/08/2022 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Rancho Alegre D'Oeste, para o Exercício Financeiro de 2.023, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 34.001.277,09 (Trinta e Quatro Milhões, Um Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Nove Centavos), discriminados pelos anexos desta Lei, compreendendo: Administração Direta e Indireta.
I – O Orçamento Fiscal, referente ao poder "EXECUTIVO MUNICIPAL"

do Município, seus Fundos, órgãos e entidades da administração Pública Municipal direta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no montante de R$ 29.501.277,09 (Vinte e Nove Milhões, Quinhentos e Um Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Nove Centavos).
II – O Orçamento do "LEGISLATIVO MUNICIPAL", abrangendo sua esfera de atuação, será executado conforme a Legislação específica, no valor de R$ 1.562.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Dois Mil Reais).
III – O Orçamento do Fundo de Previdência Municipal, administração indireta, mantida pelas contribuições parte Empregadora e Empregada, conforme cálculo, projeção e parecer atuarial, com a importância de R$ 2.938.000,00 (Dois Milhões, Novecentos e Trinta e Oito Mil Reais).

PREVISÕES DAS RECEITAS
Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo n.º 02, da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO FISCAL - DIRETA-(EXECUTIVO E LEGISLATIVO)

RECEITAS CORRENTES	34.459.267,09
Impostos, Taxas e Contribuições	2.970.212,03
Receita de Contribuições	82.140,00
Receita Patrimonial	398.380,00
Receita Agropecuária	8.880,00
Receita de Serviços	20.535,00

Transferências Correntes	30.592.840,06
Outras Receitas Correntes	434.931,30
RECEITAS DE CAPITAL	1.609.500,00
Alienação de bens	499.500,00
Transf. de Capital	0,00
Operações de Créditos	1.110.000,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEF	(5.005.490,00)
TOTAL DA RECEITA	31.063.277,09

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos incluídos os Convênios propostos em Instituições e Secretarias e Ministérios de Governo Estadual e Federal, conforme dispositivo dos anexos.

FIXAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, será Fixada e realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, obedecendo a Lei de Diretrizes Orçamentária, Plano Plurianual de Investimento, sendo que apresenta o seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO FISCAL - (DIRETA)	
* – POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 – Legislativa	1.562.000,00
04 – Administração	9.829.827,93
08 – Assistência Social	1.508.741,16
10 – Saúde	5.849.700,00
12 – Educação	8.126.310,00
13 – Cultura	288.600,00
15 – Urbanismo	900.210,00
16 – Habitação	355.200,00
17 – Saneamento	22.200,00
18 – Gestão Ambiental	10.045,50
20 – Agricultura	834.442,50
26 – Transporte	1.370.850,00
27 – Desporto, Lazer e Turismo	405.150,00
Total Geral	31.063.277,09
* – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
1- Poder Legislativo	1.562.000,00
2- Governo Municipal	932.400,00
3- Depto. de Administração	7.205.402,67
4- Depto. de Agricultura e meio Ambiente	883.285,74
5- Depto. de Educação	8.134.971,24
6- Depto. de Saúde	5.858.361,24
7- Depto. de Ação Social	1.439.451,24
8- Depto. de Fazenda	1.679.211,24
9- Depto. de Planej. Obras e Serviços Públicos	2.657.121,24
10- Depto. de Cultura	297.261,24
11- Depto. de Esporte, Lazer e Turismo	413.811,24
TOTAL DA DESPESA	31.063.277,09
FUNDO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - (INDIRETA)	
* – POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
09 – Previdência Social	2.938.000,00
* – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
1- Depto. do Fundo de Previdência Municipal	2.938.000,00
TOTAL DA DESPESA	2.938.000,00

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a decretar o Orçamento do Fundo de Previdência Municipal, através de publicação no órgão oficial do município.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, Legislativo e Fundações Municipais, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o Limite de 10 % (Dez por cento), do Orçamento geral Fiscal Municipal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações de um órgão, unidade,
atividades, projeto para outro por Decreto Municipal;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de créditos contratadas e a contratar.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, Legislativo e Fundações Municipais, autorizado a proceder por DECRETO ou RESOLUÇÃO, até o limite de 05% (Cinco por cento), das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos, atividades, operações especiais e de obras, sem lhe alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei.

Parágrafo Único – Não serão computados neste limite, os créditos adicionais abertos com base no artigo 6º assim aprovado.

Art. 8º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos, convênios;

IV – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de Trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Atender pagamentos de Precatórios Judiciais que excederem a Reserva de Contingência.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 9º - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de e outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 10 - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de créditos fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.
Art. 11 - Ficam o Poder Executivo mediante prévia autorização Legislativa autorizada a realizar operações de créditos por antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
Art. 12 - Fica o Poder Executivo mediante prévia autorização Legislativa autorizada a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.
Art. 13 - Fica o Poder Executivo mediante prévia autorização Legislativa autorizada a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de créditos para ampliação em investimento fixado nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias à obtenção de garantias do tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.
Art. 14 - O Gestor Público, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultados primários, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual de Investimentos.
Art. 15 - O Orçamento das administrações indiretas serão baixado por Decreto pelo Poder Executivo.
Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2023, revogandose as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 06 de Dezembro de 2.022.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:765161BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 420/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELIZABETE S. FLORINTINO E CIA LTDA
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços funerários e de embalsamento para atender aos benefícios eventuais por morte, conforme preconiza a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e Lei Municipal Nº 1.691 de 15/12/2016.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do contrato supracitado para 16 de dezembro de 2023, e aplicar o reajuste financeiro decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), aferido pela calculadora do cidadão – site BACEN a ser aplicada a partir de 17 de dezembro de 2022.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	57633	SERVIÇO FUNERÁRIO: DEVEM COBRIR O CUSTEIO DE DESPESAS DE URNA FUNERÁRIA, PREPARAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, CRUZ BANQUETA, MESAS, VÉU, CASTIÇAIS COM DUAS VELAS, REPOSIÇÃO DE PARAMENTOS AFINS, TRANSPORTE FUNERÁRIO, USO DE TRANSPORTE FUNERÁRIO E QUANDO NECESSÁRIO OU OBRIGATÓRIO, SERVIÇOS DE ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE FORMOL, GARANTINDO A DIGNIDADE E O RESPEITO À FAMÍLIA BENEFICIÁRIA.	PAX REAL	UNID	100,00	402,59	428,64

REFERENTE Licitação Pregão nº 99/2018
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:6289F78F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 530/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
OBJETO: Contratação de empresa da área de seguros, para firmar uma apólice de seguro com total cobertura de veículos, contra terceiros e passageiros, sendo vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e veículos em geral; atendendo todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Realeza/PR
ADITIVO: prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para 06 de dezembro de 2023, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes; aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) aferido pela calculadora do cidadão – site BACEN a ser aplicada a partir de 08 de dezembro de 2022.

Item	Apólice	Modelo	Combustível	Placa	Renavam/Chassi	Premio Máx. Atual	Prêmio Máx Reajustado
1	94027	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	DIESEL	**BEZ-6E12**	93PB43M323C064423	827,63	872,89
2	94058	RENAULT KWID	FLEX	**BEV-7I35**	93YRBB00MJ746032	313,02	330,14
3	94024	FIAT/SIENA ELX FLEX 1.4	FLEX	**DXG-7J16**	9BD17204L83430437	216,39	228,22
4	94024	VW BORA	GASOLINA	**JRY-6I96**	3VWSH49MX8M668036	256,47	270,49
5	94025	M.BENZ 1016 CE CAMINHÃO COMBOI	DIESEL	**BER-4J66**	9BM979078LB183727	945,99	1.062,54
6	94024	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	FLEX	**AUZ-9205**	9BD195163C0181776	242,96	256,25
7	94024	FIAT/STRADA FIRE FLEX	FLEX	**AQZ-8986**	9BD27830M97133765	265,26	279,76
8	94024	TOYOTA/FIELDER XEI 18FLEX	GASOLINA	**ASB-1B59**	9BR72ZEC887aqz	268,32	282,99
9	94024	FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMIC	FLEX	**AUB-3529**	9BD195163C0181776	229,55	242,10
10	94062	FIAT GRAND SIENA 1.4	FLEX	**RHH1G91**	9BD19710HM3400141	342,56	361,29
11	94062	CHEVROLET/MONTANA LS2	FLEX	**BEO-1B72**	1244031353	468,10	493,70
12	94062	CHEVROLET/MONTANA LS2	FLEX	**BEO-1B73**	1244031124	468,10	493,70
13	94062	CHEVROLET/MONTANA LS2	FLEX	**BEO-3H56**	1244020610	468,10	493,70
14	94062	CHEVROLET/MONTANA LS2	FLEX	**BEO-1B80**	1244030411	468,10	493,70
15	94018	CHEVROLET/MONTANA LS2	FLEX	**BEQ-0F46**	1242544388	460,02	485,17
16	94018	RENAULT KWID	FLEX	**BER-4J67**	1247543932	323,76	341,79
17	94062	FIAT/PALIO ATTRACTIV	FLEX	**AWN-9265**	509788491	300,80	317,25
18	94062	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	FLEX	**AWO-2515**	509782787	349,82	368,95
19	94062	CHEVROLET/SPIN 1.8 MT LTZ	FLEX	**BAN-1379**	1087272456	419,30	442,23
20	94062	FORD/KA SE 1.5 HA B	FLEX	**BBB-9482**	9BFZH55JXH8420897	317,96	335,35
21	94062	FORD/KA SE 1.5 HA B	FLEX	**BBB-9479**	9BFZH55J6H8420881	317,96	335,35
22	94062	RENAULT SANDEIRO EXP 1.6 SCE	FLEX	**PRU-5714**	936ZCWMNCG2156662	564,33	595,19
23	94062	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	FLEX	**BCR-7F52**	9BGJC7520KB132719	447,42	471,89
24	94056	CHRV/ ONIX 1.0 MT JOYE	FLEX	**BCR-7J22**	9BGKL48UOKB154786	326,59	344,45
25	94062	PEUGEOT/BOX GREENCAR MO2	DIESEL	**BAN-6410**	936ZCWMNCG2156662	604,47	637,52
26	94062	CITROEN/JUMPER REVES ESC	DIESEL	**BBD-9318**	935ZCWMNCH2163948	579,18	610,85
27	94062	RENAULT/MASTER NIKS 16 P	DIESEL	**BBW-0848**	93YMAF4XEJJ158677	642,54	677,67
28	94062	VW/MASCA ROMA 17230 OD	DIESEL	**BDA-3E83**	9532GB2W1KR920430	1.143,21	1.205,72
29	94062	MARCOPOLO/ VOLARE V8L ON / Car Marcopolo	DIESEL-S10	**AZR-2083**	93PB43M10FC056377	1.012,09	1.067,43
30	94062	FIAT/DUCATO MC TCA AMB/	DIESEL	**AZL-2347**	94W245G34F2145197	581,10	612,87
31	94062	RENAULT/M NIKS AMBULAN	DIESEL	**BBW-0849**	93YMAFEXAJJ143412	658,09	694,07
32	94060	CHEV/MONTANA PCIA A	FLEX	**BCZ-7F74**	9BGCAB030KB166524	538,81	568,27
33	94062	RENAULT/MASTER ALLT AMB 1	DIESEL	**AZL-8B78**	93YMAFELAGJ774666	651,44	687,06
34	94056	FIAT/STRADA WORKING /1.4	FLEX	**AXT-8299**	9BD57814IE7742816	417,93	440,78
35	94025	VW/26.220 EURO3 WORKER Basculante	DIESEL	**APJ-2536**	9532452RXAR002806	957,66	1.010,03
36	94025	VW/26.220 EURO3 WORKER Basculante	DIESEL	**APJ-2542**	9BW4782U08R811631	957,66	1.010,03
37	94025	FORD CARGO 1415 /Caminhão	DIESEL-C	**AHH-4805**	9BFXTNCF4VDB66713	868,76	916,26
38	94025	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 /Car. Basculante	DIESEL-S10	**AYJ-6301**	9BM693388EB954330	1.018,62	1.074,32
39	94025	MB/ATEGO 1719 camionhão pipa	DIESEL	**BAX-2658**	9BM958154GB041990	1010,49	1.065,74
40	94025	CAMINHÃO SCANIA T113 (RECEITA) 4/2 360	DIESEL	**JNW-1487**	9BSFU4X2ZN3405127	959,16	1.011,61
41	94025	FORD/CARGO 2425 /Caminhão Basculante	DIESEL	**AJF-2252**	9BFYTNYT0YDB58289	907,86	957,50
42	94025	FORD/CARGO 2425 /Caminhão Basculante	DIESEL	**AHU-5354**	9BFYTNYTXWDB80815	901,34	950,63
43	94025	FORD/CARGO 2425 /Caminhão Basculante	DIESEL	**AHU-5397**	9BFYTNYT4WDB79871	901,34	950,63
44	94025	M.BENZ/L 1316 /Caminhão Basculante	DIESEL	**ADB-1938**	34530312689179	434,83	458,61
45	94025	M.BENZ/L 1313 / Caminhão Bruck	DIESEL	**ADB-2212**	34500312667412	558,64	589,19
46	94025	M.BENZ/L 608 D / Caminhão Tanque	DIESEL	**ADB-2123**	30830212588466	402,97	425,00
47	94025	M.BENZ/L 1313 /Caminhão Basculante	DIESEL	**ADF-7911**	34500312670524	558,64	589,19
48	94025	VW/26.280 CRM 6X4/ CAMINHÃO CAÇAMBA	DIESEL	**BBF-4617**	953658269hr702980	1112,63	1.173,47
49	94024	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	FLEX	**AUZ-9205**	9BGRP48F0CG328991	279,40	294,68
50		FIAT/STRADA FIRE FLEX	FLEX	**AQZ-8986**	9BD27830M97133765	305,05	321,73
51	94024	FIAT/UNO WAY 1.4	FLEX	**AUB-3596**	9BD195163C0181776	269,46	284,19
52	94024	FORD/F-1000 /pick up	DIESEL	**ADB-7615**	LA7NEK81841	234,35	247,16
53	94018	VW/GOL SPECIAL /1000 tl	FLEX	**BBQ-4988**	9BWAG45U7JTO49608	316,01	333,29
54	94018	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	FLEX	**AWS-1532**	9BD196271D2147308	297,96	314,25
55	94018	FIAT/STRADA	FLEX	**FIG-7249**	9BD5781FFJY211762	435,54	459,36
56	94018	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	FLEX	**AQZ-8987**	9BD15844A96244402	246,55	260,03
57	94061	MECEDES-BENZ 710	DIESEL	**ANT-1412**	9BM6881572B309299	680,62	717,84
58	94061	FORD/CARGO 1722 CN / Caminhão LIXO	DIESEL	**AUZ-1733**	9BFYEAXV7CBS91428	951,73	1.003,77
59	94061	FORD/CARGO 1723 / Caminhão LIXO	DIESEL	**AVW-9832**	9BFYEAHD8DBS12226	976,97	1.030,39
60	94061	M.BENZ/ACCELO 815 /CAMINHÃO BAÚ	DIESEL-S10	**BAV-5934**	9BM979026GS034409	904,56	954,02
61	94026	FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	FLEX	**AYM-9189**	8AP372171E6082812	305,65	322,36
62	94026	VW/COMIL CAMPIONER / 18.330 OT EURO-V	DIESEL-S10	**AZK-4434**	9532Y82Z9ER433441	1096,01	1.155,94
63	94026	MB. FURGÃO 415 cdi SPRINTER	DIESEL-S10	**GEI-7579**	8AC906633KE157785	780,76	823,45
64	94026	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	FLEX	**AUY-7786**	9BGRP48F0CG329526	279,40	294,68
65	94026	FIAT/FIORINO FLEX	FLEX	**AXQ-0247**	9BD255049D8974816	346,92	365,89
66	94026	FIAT/STRADA FIRE FLEX / 1.4	FLEX	**ARJ-2494**	9BD27803M97160445	305,05	321,73
67	94026	FIAT ETRADA HD WK CC E	FLEX	**QRI-8A21**	9BD57B81FFLY350727	392,54	414,00
68	94027	AGRALE/MASCA GRANMINI O / Ônibus / Car. Mascarello	DIESEL-C	**ANY-2070**	9BYC22Y1S6C003816	654,19	689,96
69	94027	VW/MASCA GRANMINI O /Ônibus/ Car. Masc 8.120	DIESEL-C	**ASA-3279**	9532452RXAR002806	624,89	659,06
70	94027	AGRALE/MASCA GRANMINI O / Ônibus / Car. Mascarello	DIESEL-C	**ARZ-9089**	9BYC3061SAC000267	728,94	768,80
71	94027	IVECO/CITYCLASS 70c16	DIESEL-C	**ART-1084**	93ZL68B0198409986	734,55	744,72
72	94027	IVECO/CITYCLASS 70C16 /ÔNIBUS/ Car Iveco	DIESEL-C	**ART-1135**	93ZL68B0198409987	734,55	744,72
73	94027	VW/15.190 EOD E.HD ORE /onibus /Car. Marcopolo	DIESEL-S10	**AWX-6874**	9532E82W0DR316599	1317,46	1.389,50
74	94027	VW/15.190-EOD E.HD ORE / Car.Marcopolo/Senior	DIESEL-S10	**AWX-6876**	9532E82W0DR317218	1317,46	1.389,50
75	94027	VW/15.190 EOD E.HD ORE /ÔNIBUS/MarcoPolo	DIESEL-S10	**AZR-7592**	9532E82WXFR519583	1416,18	1.493,62
76	94027	IVECO/CITYCLASS 70C17	DIESEL-C	**AXP-3981**	93ZL68C01E8453984	734,55	744,72
77	94027	M-BENZ/OF 1519 R ORE	DIESEL-S10	**BBR-5530**	9BM384069HB065585	1535,15	1.619,09
78	94027	AGRALE MARCOPOLO/ VOLARE V8L ON	DIESEL-S10	**BCO-8234**	93PB43M10KC098271	953,56	1.005,70
79	94027	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC / ÔNIBUS/ Car Volare	DIESEL-C	**AST-6715**	93PB42G3PAC033447	1051,35	1.108,84
80	94027	MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO /Car.Marc.Volare A6	DIESEL-C	**ANT-1411**	93PB02A2M2C007593	573,49	604,85
81	94027	AGRALE/COMIL PIA O/ÔNIBUS (APAE)	DIESEL	**ASL-9495**	9BYC3061SAC000305	728,94	768,80
82	94027	VW/INDUSCAR FOZ U/Ônibus Car.Caio / motor.15.190	DIESEL-C	**ATA-6952**	9532882W9AR053743	950,42	1.002,39
83	94027	MARCOPOLO/VOLARE A8 ON / agrale	DIESEL-C	**AJQ-1722**	93PB05B301C003710	631,03	665,54
84	94027	PEUGEOT/BOXER JAEDI TUR	DIESEL	**ATX-6266**	936ZCXMNCB2059135	549,36	579,40

85	94027	VW/KOMBI LOTAÇÃO / Car. Kombi	FLEX	**AVF-4526**	9BWMF07X1CP028135	457,95	482,99
86	94027	VW/KOMBI LOTAÇÃO	FLEX	**AVF-3290**	9BWMF07X2CP027656	457,95	482,99
87	94017	FIAT/LINEA HLX 1.9	FLEX	**ATZ-2014**	9BD110586A1524134	287,07	302,77
88	94017	CHEVROLET/CRUZE LT 1.8	FLEX	**BCK-6877**	8AGBB69SPJR132829	352,93	375,86
89	94020	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	FLEX	**AWS-1543**	9BD196271D2147308	297,96	314,25
90	94058	FORD KÁ+SEDAN 1.5 16V	FLEX	**BCR-9H19**	9BFZH54S2K8223417	349,61	368,73
91	94058	FIAT/STRADA WORKING	FLEX	**PQR-9598**	9BD57814UGB114526	398,13	419,90
92	94026	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	FLEX	**AUZ-9210**	9BGRP48F0CG329364	279,40	294,68
93	94024	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	FLEX	**APJ-4930**	9BD15822786041454	241,70	254,92
94	94687	SCÂNIA/K113 CL /Ônibus	DIESEL	**CDM-6296**	9BSKC4X2BM3459336	687,76	774,22
95	94063	RENAULT/MASTER trans esc.	DIESEL	**BDB-1C97**	93YMAFEXCKJ704492	699,51	787,45
96	94059	CITROEN/AIRCROSS M FEEL	FLEX	**BAY-3645**	935SUNFN1HB516968	330,03	348,08
97	94028	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	FLEX	**AWJ-7945**	9BD197132D3038247	306,50	323,26
98	94023	Caminhão Volks 13150 (Defesa civil) /MWM	DIESEL	**ANI-3643**	9BWBD72S35R530816	894,44	943,35
99	94026	JEEP/RENEGADE 1.8 AT	FLEX	**BEV-0D25**	98861118XMK355105	529,87	558,84
100	94058	RENAULT/KWID ZEN 1.0MT	FLEX	**BEU-4J65**	93YRBB00MJ706035	320,44	337,96
101	94029	RENAULT/SANDEIRO EXP 1.6	FLEX	**AVL-1032**	468377131	281,20	296,58
102	94027	VW/15.190.EOD.E.S.ORE/ Car.Caio	DIESEL	**AWY-3205**	539252530	456,10	513,44
103		MARCOPOLO VOLARE WL EXECUTIVO EURO V	DIESEL		93PB84536NC066065	715,90	755,05
1º aditivo	94060	W/GOL 1.0MC4	FLEX	**BES-2B43**	9BWAG45U1MTO93284	299,53	299,53
1º aditivo	94060	W/GOL 1.0MC4	FLEX	**BES-2B44**	9BWAG45U1MT093267	299,52	299,52
2º aditivo	94062	FIAT DUCATO TCA MICROONIBUS	DIESEL	**RHT3E57**	01286353050	1.058,80	1.058,80
3º aditivo	94062	MARCOPOLO VOLARE WL EXECUTIVO EURO V	DIESEL	**RHP6F76**	93PB84S36NC066065	775,27	775,27
4º aditivo	94025	MB ATEGO 1719	DIESEL	**RHS6B32**	9BM958150MB25473	840,56	840,56
4º aditivo	94061	VOLKS VW-17-190 CRM	DIESEL	**RHU4G63**	9536E8230NR023617	929,10	929,10
4º aditivo	94061	FORD CARGO 1119	DIESEL	**BCS2I77**	BFWEA7B6KBS48369	863,30	863,30
4º aditivo	94061	MB ACCELO 1016	DIESEL	**AAA9999**	9BM951104NB264952	866,74	866,74
5º aditivo	94026	ÔNIBUS	DIESEL	**RHX7G74**	129.662890-3	860,17	860,17
6º aditivo	94058	FIAT ETRADA FREEDOM	FLEX	**RHZ2F98**	9BD281A3CNYX221302	314,66	314,66
8º aditivo	94058	CHEVROLET ONIX PLUS 10MT LT1	GASOLINA	**SDU8B25**	9BGEB69A0PG119482	189,00	189,00

Total 71.713,48

REFERENTE Licitação Pregão Nº 131/2021
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:E1E99205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 231/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I –REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°231/2022							
Nome do Agente Público:	MARCIO DE SOUZA		CPF:		040.491.049-11		
Função:	AUX. ADMINISTRATIVO		Unidade de Lotação:		IDENTIFICAÇÃO		
Município de destino:	CURITIBA						
Local do Evento:	PARANÁ CIDADÃO						
Saída:	14/ 12 / 2022		Chegada:		17 / 12/ 2022		
Motivo do Deslocamento:							
PRESTAR SERVIÇO AUXÍLIO NO EVENTO PARANÁ CIDADÃO NA CIDADE DE CURITIBA/PR							
Quantidade de Diárias:	04						
Valor Diária:	03 R$350,00 (COM PERNOITE) / 01 R$175,00 (SEM PERNOITE)						
Valor Total Diárias:	R$1225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)	

Rio Branco do Ivaí, 05 de DEZEMBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:027146D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2022 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 5º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	152.442.551,66
Previsão Atualizada	188.479.625,67
Receitas Realizadas	115.605.680,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	851.968,98
DESPESAS	
Dotação Inicial	152.442.551,66
Créditos Adicionais	36.739.041,90
Dotação Atualizada	189.181.593,56
Despesas Empenhadas	115.563.724,72
Despesas Liquidadas	105.529.161,03
Despesas Pagas	98.670.929,54
Superávit Orçamentário	10.076.519,80
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 5º Bimestre**
Despesas Empenhadas	115.563.724,72
Despesas Liquidadas	105.529.161,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 5º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	131.283.146,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	129.743.146,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	129.743.146,37

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 5º Bimestre**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00		
Receitas Realizadas	0,00		
Despesas Empenhadas	0,00		
Despesas Liquidadas	0,00		
Despesas Pagas	0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	9.698.571,24	17.745.067,83	182,97
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	18.809.408,41	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 5º Bimestre**	**Pag. Até 5º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.557.035,33	6.713.721,95	69.201,23	6.774.112,15
Poder Executivo	13.557.035,33	6.713.721,95	69.201,23	6.774.112,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.102.314,17	1.341.847,97	499.714,21	1.260.751,99
Poder Executivo	3.102.314,17	1.341.847,97	499.714,21	1.260.751,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.659.349,50	8.055.569,92	568.915,44	8.034.864,14

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até 5º Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até 5º Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.378.911,52	25,00	21,34

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.571.519,91		70,00	70,95
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até 5º Bimestre**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		14.352.500,00	
Despesa de Capital Líquida	12.057.238,24		30.550.585,63	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até 5º Bimestre**	**Saldo a Realizar**	
Receitas de Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 5º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 5º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	17.925.825,17	15,00	24,72
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 30/11/2022, às 19:19:53.			
NOTA:			

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:EDF01BA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 242/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 049, de 05 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 049, de 2021, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 08 (oito) de dezembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:
Assistente Administrativo

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 062, de 30/08/2021, Edital nº 066, de 17/09/2021, Edital nº 067, de 24/09/2021, Edital nº 069, de 27/09/2021, Edital nº 081, de 26/11/2021, Edital nº 008, de 21/01/2022, Edital nº 010, de 28/01/22022, Edital nº 014, de 07/02/2022, Edital nº 018, de 10/02/2022, Edital nº 019, de 14/02/2022, Edital nº 020, de 18/02/2022, Edital nº 028, de 09/03/2022, Edital nº 066, de 02/05/2022, Edital nº 087, de 17/05/2022, Edital nº 096, de 1º/06/2022, Edital nº 119, de 24/06/2022, Edital nº 120, de 27/06/2022, Edital nº 128, de 11/07/2022, Edital nº 134, de 18/07/2022, Edital nº 139, de 21/07/2022, Edital nº 151, de 05/08/2022, Edital nº 165, de 22/08/20222, Edital nº 201, de 14/10/2022, Edital nº 206, de 21/10/2022, Edital nº 209, de 26/10/2022, Edital nº 212, de 1º/11/2022, Edital nº 220, de 16/11/2022, Edital nº 226, de 18/11/2022, Edital nº 227, de 21/11/2022, Edital nº 232, de 24/11/2022, Edital nº 234, de 28/11/2022 e Edital nº 239, de 05/12/2022. Os classificados em 1º, 7º, 8º, 12º, 14º, 15º, 17º, 18º, 23º, 24º 25º, 26º, 29º, 33º e 35º lugar não compareceram dentro do prazo legal para assumirem as respectivas vagas. Os classificados em 2º, 3º, 6º, 9º, 11º, 20º, 21º, 31º, 32º, 36º, 38º, 39º e 40º lugar assinaram termo de desistência. Os classificados em 4º, 5º, 10º, 13º, 16º,19º, 27º, 28º e 34º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 22º e 30º lugar solicitaram final de lista. O classificado em 41º está dentro do prazo legal para manifestação quanto a vaga temporária.	1º a 41º
1952	Daisieli Henning Cordeiro	42º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.3 do Edital nº 049, de 2021, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 07 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:56C63B16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 335/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 129/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	10,00	KIT	ÁCIDO ÚRICO NO SORO, URINA, LÍQUIDO AMNIÓTICO E SINOVIAL POR MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO NO MÍNIMO: 1 FRASCO DO REAGENTE (200ML), 1 FRASCO DO PADRÃO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	55,00	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
2	6,00	KIT	ALBUMINA NO SORO, PLASMA POR MÉTODO COLORIMÉTRICO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO REAGENTE (250ML), 1 FRASCO DE PADRÃO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	30,01	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
3	12,00	FR	BILIRRUBINA DIRETA COLORIMÉTRICA, FRASCO DE 50 ML.	43,00	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
4	12,00	FR	BILIRRUBINA TOTAL COLORIMÉTRICA, FRASCO DE 50 ML.	43,50	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
5	10,00	KIT	CÁLCIO ARSENAZO NO SORO, PLASMA POR MÉTODO COLORIMÉTRICO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO DO REAGENTE (100ML), 1 FRASCO DO PADRÃO (4ML). COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	47,89	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
6	14,00	KIT	COLESTEROL NO SORO POR MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO DE 200 ML DO REAGENTE, 1 FRASCO DO PADRÃO . COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	55,00	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
7	16,00	KIT	CREATININA NO SORO, PLASMA E URINA POR MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO (200ML), 1 FRASCO DO PADRÃO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	33,00	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
8	8,00	KIT	FERRO CRX NO SORO POR MÉTODO MÉTODO CROMAZUROL B. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO DE REAGENTE (80ML), 1 FRASCO DE PADRÃO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	125,89	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
9	12,00	KIT	FOSFATASE ALCALINA NO SORO, PLASMA POR MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO (120ML). COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	68,00	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
10	8,00	KIT	FÓSFORO NO SORO, PLASMA E URINA POR MÉTODO MOLIBDATO UV. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO (100ML), 1 FRASCO DE PADRÃO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	47,00	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
11	12,00	KIT	GAMA GT NO SORO E PLASMA POR MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA DE ATIVIDADE ENZIMÁTICA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO (60ML). COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	53,00	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
12	12,00	KIT	GLICOSE NO SORO PLASMA, URINA E LIQUOR POR MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: FRASCO DE 1000 ML DE REAGENTE, 1 FRASCO DO PADRÃO . COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	64,89	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
13	30,00	KIT	HDL COLESTEROL DIRETO NO SORO POR MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO DO REAGENTE (80ML), 1 FRASCO DO PADRÃO . COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	198,00	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
14	12,00	KIT	MAGNÉSIO MONO NO SORO, PLASMA, URINA E LIQUOR POR MÉTODO COLORIMÉTRICO. KIT DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO DO REAGENTE (200ML), 1 FRASCO DO PADRÃO . COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	58,00	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
15	6,00	KIT	PROTEÍNAS TOTAIS NO SORO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO DE REAGENTE (250ML), 1 FRASCO DE PADRÃO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	31,89	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
16	6,00	UN	SORO CALIBRADOR MULTIPARÂMETROS PARA CALIBRAR MÉTODOS QUANTITATIVOS DE ANÁLISE BIOQUÍMICA. FRASCO CONTENDO MATERIAL LIOFILIZADO SUFICIENTE PARA NO MÍNIMO 05 ML DE SORO CALIBRADOR. CAIXA COM NO MÍNIMO 01 FRASCO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	85,00	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
17	16,00	UN	SORO CONTROLE PATOLÓGICO ALTO DE BIOQUÍMICA MULTIPARÂMETROS USADO COMO CONTROLE DE PRECISÃO EM MÉTODOS QUANTITATIVOS DE ANÁLISE BIOQUÍMICA. FRASCO CONTENDO MATERIAL LIOFILIZADO SUFICIENTE PARA NO MÍNIMO 05ML DE SORO CONTROLE PATOLÓGICO. CAIXA COM NO MÍNIMO 01 FRASCO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY).	56,99	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
18	16,00	UN	SORO CONTROLE PATOLÓGICO NORMAL DE BIOQUÍMICA MULTIPARÂMETROS, USADO COMO CONTROLE DE PRECISÃO EM MÉTODOS QUANTITATIVOS DE ANÁLISE BIOQUÍMICA. FRASCO CONTENDO MATERIAL LIOFILIZADO SUFICIENTE PARA NO MÍNIMO 05 ML DE SORO CONTROLE PATOLÓGICO. CAIXA COM NO MÍNIMO 01 FRASCO. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	56,99	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
19	14,00	KIT	TGO - AST POR DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA TGO NO SORO OU PLASMA, USANDO MÉTODO CINÉTICO UV. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO (100ML). COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	55,00	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
20	14,00	KIT	TGP - ALT POR DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA TGP NO SORO OU PLASMA, USANDO MÉTODO CINÉTICO UV. KIT PARA DOSAGEM	55,00	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME

			BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO (100ML). COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)		
21	16,00	KIT	TRIGLICERÍDEOS NO SORO E PLASMA POR MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: FRASCOS DE 100ML DO REAGENTE, 1 FRASCO DO PADRÃO . COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	70,00	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
22	14,00	KIT	URÉIA NO SORO, PLASMA E URINA POR MÉTODO CINÉTICO ENZIMÁTICO UV. KIT PARA DOSAGEM BIOQUÍMICA AUTOMATIZADA COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 1 FRASCO (200ML), 1 FRASCO DO PADRÃO . COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BS 200 (MINDRAY)	80,00	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
23	20,00	UN	ADAPTADOR EM PLÁSTICO PARA COLETA A VÁCUO REUTILIZÁVEL	0,25	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
24	50,00	CX	ADESIVO PARA COLETA ABSORVENTE. CAIXA COM 500 UNIDADES.	10,89	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
25	10.000,00	UN	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO, 25X0,7MM - 22G (1")	0,21	BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA
26	10,00	UN	ÁLCOOL ÁCIDO 3% 1/1000ML	31,00	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
27	4,00	UN	BECKER GRADUADO DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 500 ML.	13,05	LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
28	50,00	CX	BETA HCG - TESTE RÁPIDO EM TIRAS PARA USO EM URINA E SORO. TIRAS REAGENTES CONTENDO ANTICORPO POLICLONAL, MONOCLONAL E CONJUGADO DE COR, IMPREGNADOS NA TIRA. SENSIBILIDADE 25 MUI/ML, CAIXA COM 100 TESTES(TIRAS).	37,00	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
29	10,00	UN	CÁLICE DE PLÁSTICO PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES, MÉTODO DE HOFFMAN.	3,40	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
30	200,00	UN	COLETOR INFANTIL FEMININO PARA URINA COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 100ML.	0,39	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
31	200,00	UN	COLETOR INFANTIL MASCULINO PARA URINA COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 100ML.	0,39	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
32	8,00	KIT	COLORAÇÃO GRAM, CONJUNTO CONTENDO - 1 FRASCO DE FUCSINA FENICADA PARA GRAM (500ML), 1 FRASCO DE CRISTAL VIOLETA (500ML), 1 FRASCO DE LUGOL (1%) PARA GRAM (500ML), 1 FRASCO DE ÁLCOOL-ACETONA (500ML)	59,00	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
33	4,00	KIT	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA. KIT PRONTO PARA USO. 1 FRASCO DE SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CICLOHEXADIENOS (0,1%) (500ML), 1 FRASCO DE SOLUÇÃO AQUOSA AZOBENZENOSULFONICO (0,1%) (500ML), 1 FRASCO DE SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE FENOTIAZINAS (0,1%) (500ML)	34,00	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
34	10,00	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBOS DE ENSAIO 12/75MM	5,97	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
35	10.000,00	UN	FRASCOS PARA COLETA DE FEZES (TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 50 ML, TAMPA ROSCA, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, UNIDADE)	0,23	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
36	10.000,00	UN	FRASCOS PARA COLETA DE URINA (TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 50 ML TAMPA ROSCA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, UNIDADE)	0,27	MAICON MARTINS LACERDA 38870461882
37	12,00	UN	GARROTE COM TRAVA PARA PUNÇÃO VENOSA.	5,00	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
38	10,00	CX	K-CELL PARA CONTAGEM DE SEDIMENTOS URINÁRIOS, CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	540,00	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
39	6,00	KIT	KIT PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN COM 03 FRASCOS DE 500ML CADA	50,00	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
40	14,00	KIT	KIT PARA TESTE QUALITATIVO E SEMI-QUANTITATIVO DA PROTEÍNA C REATIVA EM SORO, UTILIZANDO PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-PCR POR AGLUTINAÇÃO DIRETA. COMPÕE O KIT NO MÍNIMO: 2,5 ML DE LÁTEX. 100 TESTES	24,00	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
41	14,00	KIT	KIT PARA TESTE QUALITATIVO E SEMI-QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE EM SORO, UTILIZANDO PARTÍCULAS DE LÁTEX REVESTIDAS COM IGG HUMANA POR AGLUTINAÇÃO DIRETA. COMPÕE O KIT NO MÍNIMO: 2,5 ML DE LÁTEX.	23,50	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
42	20,00	CX	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26,0X76,0MM - CAIXA COM 50 UNIDADES	5,19	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
43	20,00	CX	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM BORDA FOSCA 26,0X76,0MM - CAIXA COM 50 UNIDADES	5,80	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
44	5,00	CX	LAMÍNULA DE VIDRO, TAMANHO 18X18 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	2,96	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
45	20,00	CX	LAMÍNULA DE VIDRO, TAMANHO 24X24 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	4,54	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
46	2,00	UN	LUGOL FORTE 1/500ML	36,52	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
47	1,00	UN	MICROPIPETA CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 1000UL, TIPO MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA SUPORTE.	127,00	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
48	1,00	UN	MICROPIPETA CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 200UL, TIPO MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA SUPORTE	127,00	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
49	1,00	UN	MICROPIPETA CAPACIDADE ASPIRAÇÃO ATÉ 5000UL (5ML), TIPO MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE VOLUME REGULÁVEL, COMPONENTES COM EJETOR DE PONTEIRA SUPORTE.	129,00	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
50	4,00	UN	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA ÓTICA FRASCO COM 100 ML	10,99	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
51	50,00	UN	PIPETA PASTEUR GRADUADA DE 3 ML DESCARTÁVEL. CAIXA COM 500UN.	35,89	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
52	5.000,00	UN	PONTEIRA AMARELA UNIVERSAL (1-200UL)	0,02	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
53	5.000,00	UN	PONTEIRA AZUL UNIVERSAL (200-1000UL)	0,03	DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
54	5.000,00	UN	PONTEIRA UNIVERSAL (500-5000UL)	0,41	LILIANE ALARCÃO DIAS CORREA RAMANZINI - ME
55	10,00	FR	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO DE SORO ANTI-A (10ML)	16,90	SILSUL COMÉRCIO LTDA - EPP
56	10,00	FR	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO DE SORO ANTI-B (10ML)	16,99	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME

57	10,00	FR	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO DE SORO ANTI-D (10ML)	27,00	SILSUL COMÉRCIO LTDA - EPP
58	20,00	UN	SOLUÇÃO DESCORANTE PARA GRAM (ÁLCOOL-ACETONA), FRASCO DE (500ML)	14,74	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
59	8,00	FR	SORO DE COOMBS (10ML)	29,00	SILSUL COMÉRCIO LTDA - EPP
60	100,00	CX	TIRAS REAGENTES PARA URINÁLISE COM NO MÍNIMO 10 CARACTERES (CX COM 100 UN)	41,08	CPC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
61	2.000,00	UN	TUBO PARA COLETA A VÁCUO PARA TESTES DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO SANGUÍNEA, COMPATÍVEL COM O MÉTODO DE WESTERGREEN. CAPACIDADE ATÉ NO MÁXIMO 2 ML, COMO SOLUÇÃO TAMPONADA DE CITRATO TRISSÓDICO A 3,8 %.	0,70	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME
62	20.000,00	UN	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, TRANSPARENTE COM GEL SEPARADOR, TAMPA NA COR AMARELA, DE 13X75MM, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4 A 5ML, SEM EDTA	0,60	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME
63	2.000,00	UN	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, TRANSPARENTE, COM EDTA, TAMPA NA COR ROXA (INFANTIL)	0,37	BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA
64	18.000,00	UN	TUBO PARA COLETA A VÁCUO, TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA NA COR ROXA, 13X75MM, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4 A 5ML, COM EDTA	0,35	BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA
65	14,00	KIT	VDRL KIT PARA TESTE QUALITATIVO E SEMI-QUANTITATIVO EM SORO OU PLASMA PRONTO PARA USO. CONTENDO SUSPENSÃO ANTIGÊNICA ESTABILIZADA DE CARDIOLIPINA E LECITINA PURIFICADOS. KIT PARA NO MÍNIMO 250 DETERMINAÇÕES.	29,00	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
66	1,00	UN	RACK PARA PONTEIRAS AMARELAS ATÉ 200 UL, DE 90 A 100 PONTEIRAS COM TAMPA	11,28	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
67	1,00	UN	RACK PARA PONTEIRAS ATÉ 1000 UL, DE 90 A 100 PONTEIRAS COM TAMPA	29,70	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
69	5,00	UN	MICROTUBO TIPO EPPENDORF CAPACIDADE DE 500 UL, EMBALAGEM COM 1000 UN	29,31	A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
70	15.000,00	UN	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO VENOSA Nº 23 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (SCALPE Nº 23) – ESTÉRIL BISEL TRIFACETADO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSLÚCIDO ATÓXICO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE), PROPORCIONANDO PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUANTO AO RISCO DE ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES E QUANTO AO RISCO BIOLÓGICO.	0,40	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
71	8.000,00	UN	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO VENOSA Nº 25 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (SCALPE Nº 25) – ESTÉRIL BISEL TRIFACETADO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSLÚCIDO ATÓXICO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE), PROPORCIONANDO PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUANTO AO RISCO DE ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES E QUANTO AO RISCO BIOLÓGICO.	0,40	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
72	8.000,00	UN	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO VENOSA Nº 27 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (SCALPE Nº 27) – ESTÉRIL, BISEL TRIFACETADO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TRANSLÚCIDO ATÓXICO. O DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DEVERÁ ATENDER AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE), PROPORCIONANDO PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUANTO AO RISCO DE ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES E QUANTO AO RISCO BIOLÓGICO.	0,50	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
73	1,00	UN	BANDEJA SIMPLES PARA COLORAÇÃO DE LAMINAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LAMINAS, MATERIAL AÇO INOX	290,00	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
74	20.000,00	UN	KIT PARA COLETA DE URINA COM TUBO DE POLIPROPILENO CAPACIDADE DE 10 ML, COM TAMPA DE PRESSÃO INTERNA, NÃO ESTÉRIL	0,58	MEDICAL CHIZZOLINI LTDA
75	10,00	FR	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA, FRASCO DE SORO ANTI-AB(10ML)	16,80	SILSUL COMÉRCIO LTDA - EPP
76	2,00	FR	CORANTE DE GIEMSA - FRASCO 1000 ML	53,00	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
77	2,00	FR	CORANTE DE MAY-GRUNWALD - FRASCO 1000ML	34,00	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
78	2,00	FR	CORANTE AZUL DE CRESIL BRILHANTE - FRASCO 100 ML	25,74	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME
79	200,00	UN	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE SANGUE HUMANO OCULTO EM AMOSTRAS DE FEZES	2,39	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME
80	3.000,00	UN	SOLUÇÃO AROMATIZADA DE GLICOSE 75 GR - FRASCO DE 300ML	4,15	MEDICAL CHIZZOLINI LTDA
81	50,00	UN	PISSETA GRADUADA EM POLIETILENO COM TAMPA DE COR AMARELA 250ML	6,16	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME
82	50,00	UN	PISSETA GRADUADA EM POLIETILENO COM TAMPA DE COR AMARELA 500ML	8,62	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME
83	5,00	UN	CRONÔMETRO DIGITAL	17,37	LAB VISION - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

Rio Negro, 10 de novembro de 2022 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:E73F60FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 313/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 125/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	10,00	UN	AÇÚCAR, CONFEITEIRO, EMBALAGEM 500G	4,84	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
2	42,00	UN	ADOÇANTE, LÍQUIDO, ESTÉVIA, BICO DOSADOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 80ML	7,99	ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS - ME
3	18,00	UN	ADOÇANTE LÍQUIDO, SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO, BICO DOSADOR, COM NO MÍNIMO 100ML	3,40	D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA
5	60,00	UN	AZEITONA, EM CONSERVA, COM CAROÇO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180G	7,91	ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS - ME
8	180,00	UN	BISCOITO DOCE, ROSQUINHA, SORTIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300G	5,10	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
10	680,00	UN	BISCOITO, SALGADO, RETANGULAR, SUBDIVIDIDO EM 6 PACOTES INTERNOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 140G	6,80	D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA
11	60,00	KG	CARNE BOVINA, OSSOBUCO.	32,71	ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS - ME
12	40,00	POT	CATCHUP. EMBALAGEM COMPRA: POTE DE PLÁSTICO DE 400 GR.	5,76	ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS - ME
13	51,00	UN	CHÁ, PÊSSEGO, CAIXA COM NO MÍNIMO 25 SACHÊS	3,32	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
15	720,00	UN	CHOCOLATE, BOMBOM, RECHEADO, SABOR MORANGO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 25G, TIPO MORANGUETE	1,75	ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS - ME
16	128,00	UN	CHOCOLATE, GRANULADO, COLORIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150G	4,45	ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS - ME
17	135,00	UN	COCO, RALADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G	2,99	ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS - ME
18	48,00	UN	CONDIMENTO, CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM NO MÍNIMO 60G.	3,55	ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS - ME
19	48,00	UN	CONDIMENTO, CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM NO MÍNIMO 60G.	3,53	ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS - ME
22	12,00	UN	CONDIMENTO, CRAVO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G	4,92	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
23	5,00	UN	CONDIMENTO, DESIDRATADO, ERVA DOCE, SEMENTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 15G	3,45	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
25	21,00	UN	CONDIMENTO, DESIDRATADO, ORÉGANO, DESIDRATADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G	3,54	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
27	10,00	UN	CONDIMENTO, NOZ MOSCADA, MOÍDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 8G	7,94	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
32	120,00	UN	CONFEITO, CHOCOLATE GRANULADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150G	5,91	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
33	24,00	UN	CORANTE LÍQUIDO, BICO DOSADOR, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO10ML	3,74	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
35	40,00	UN	DOCE EM PASTA, DE MORANGO, POTE COM NO MÍNIMO 900G	10,90	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
36	23,00	UN	EMULSIFICANTE, ESTABILIZANTE, NEUTRO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G	10,51	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
37	262,00	UN	ERVILHA EM CONSERVA, LATA COM 200G	3,12	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
38	13,00	UN	ESSÊNCIA DE BAUNILHA, BICO DOSADOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30ML	6,60	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
39	30,00	UN	FARINHA DE MANDIOCA, BRANCA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	4,00	D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA
40	35,00	UN	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	6,23	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
41	20,00	UN	FARINHA DE MILHO, AMARELA, FLOCOS, EMBALAGEM COM 1KG	5,44	D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA
43	58,00	UN	FARINHA DE QUIBE, PRONTA, EMBALAGEM COM 500G	5,40	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
44	30,00	UN	FARINHA DE ROSCA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	5,94	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
47	40,00	UN	FAROFA PRONTA, TIPO TRADICIONAL, SABOR NATURAL, COM FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA SEM PIMENTA, EM BALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G	6,08	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
48	14,00	UN	FERMENTO BIOLÓGICO, PARA PÃO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	19,80	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
49	90,00	UN	FERMENTO QUÍMICO, PÓ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G	7,32	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
50	30,00	UN	FRUTA CRISTALIZADA, DIVERSAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150G	6,47	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
52	65,00	UN	FUBÁ DE MILHO, PRÉ-COZIDO, EMBALAGEM COM 500G	4,46	D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA
57	322,00	UN	GULOSEIMA, PIRULITO CORAÇÃO, MORANGO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	8,94	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
58	185,00	UN	GULOSEIMA, PIRULITO CORAÇÃO, SORTIDO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	8,98	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
59	180,00	UN	GULOSEIMA, PIRULITO PSICODÉLICO, CORES DIVERSAS, 50 UNIDADES	12,23	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
61	2.120,00	UN	GULOSEIMA, TORRONE, TIPO WAFER, RECHEADO, PASTA DE AMENDOIM, COM NO MÍNIMO 25G	4,91	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
62	66,00	UN	LEITE DE COCO, EMBALAGEM COM 200ML	5,51	D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA
63	911,00	CX	LEITE INTEGRAL, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	5,17	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
65	16,00	UN	MELADO DE CANA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900G	11,84	ITAMAR ROBINSON CECCON JUNIOR
66	20,00	UN	MILHO DE CANJICA, AMARELO, EMBALAGEM COM 500G	4,94	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
67	40,00	UN	MILHO DE CANJICA, BRANCO, EMBALAGEM COM 500G	6,33	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
68	50,00	UN	MILHO QUIRERA, MOÍDO, MÉDIO, EMBALAGEM COM 1KG	5,04	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
73	30,00	UN	MOLHO SHOYO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150ML	3,80	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
75	356,00	UN	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900ML	7,61	D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA
83	185,00	UN	SARDINHA, AO ÓLEO, LATA COM 125G	3,90	D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA
89	600,00	L	SUCO, PÓ, DIET, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 08 GRAMAS.	1,60	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
91	60,00	UN	UVA PASSA, PRETA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20G	5,69	ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950
93	114,00	UN	VINAGRE DE ÁLCOOL, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900ML	2,10	D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA

Rio Negro, 22 de novembro de 2022 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:DE845A31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 418/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 145/2022

OBJETO: SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO, VIGILÂNCIA EXTENSIVA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	140,00	UN	LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO -Grades em aço galvanizado de 2,00 x1,20, locação mínima de 20 grades por evento	65,00	SP EVENTOS LTDA - ME
2	880,00	SRV	LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESAS EM PVC C/4 CADEIRAS - Locação de jogo de mesas com cadeiras - Com 4 cadeiras para cada mesa, na cor branca, limpas e em perfeito estado de uso. A locação do item será de no mínimo 20 jogos por evento.	47,00	PROATIVA EVENTOS LTDA
3	5,00	UN	LOCAÇÃO DE PÓRTICO - Em alumínio Q 30 10x3 metro, com banner impresso com arte desenvolvida pelo município.	5.350,00	SP EVENTOS LTDA - ME
4	60,00	UN	LOCAÇÃO DE TENDA CHAPÉU DE BRUXA - Locação com montagem e desmontagem de tendas chapéu de bruxa, tamanho 3x3 metros com fechamento lateral e estante. Estrutura metálica em aço galvanizado. Revestimento em vinilona de PVC na cor branca e black out solar impermeável, limpas e em perfeito estado. Com colocação e retirada. No mínimo 02 por evento.	910,00	SP EVENTOS LTDA - ME
5	66,00	SRV	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS - Com montagem e desmontagem, de tendas piramidal fechada, tamanho 10x10m com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral. A locação do item será de no mínimo 02 por evento. A contratada deverá apresentar ART – Atestado de Responsabilidade Técnica no dia do evento.	1.707,20	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA
6	1,00	SRV	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO 20M X 40 M COM 6 METROS DE PÉ DIREITO. - Pavilhão 20x40m com 6 metros de pé direito. Vão livre de 20 metros, cobertura com lonas brancas anti chama e anti mofo, com treliça de aço galvanizado, com tablado/palco medindo 12x12m e 1,50m de altura) com montagem e desmontagem. . A contratada deverá apresentar ART – Atestado de Responsabilidade Técnica no dia do evento. Sendo a locação para 5 dias;	7.999,50	SP EVENTOS LTDA - ME
7	4,00	SRV	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO - 01 tablado de 10x7 metros e 1,5m de altura, 01 escada com corrimão, 01 cobertura de 10x 07 metros com 06 metros de pé direito, fechamentos laterais e fundo, cortina preta frontal e 01 house mix, ART (atestado de responsabilidade técnica), transporte, montagem e desmontagem por conta da empresa contratada. A contratada deverá apresentar ART ; Atestado de Responsabilidade Técnica no dia do evento.	9.006,00	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA
8	2,00	UN	LOCAÇÃO DE TABLADO - tablado (incluindo montagem e desmontagem) com dimensões 10mx10mx50cm (100 m2 e mínimo de 50 centímetros de altura); com piso de madeira sem frestas, arestas ou desníveis que prejudiquem o bailar; com duas escadas de acesso (uma em cada lateral). Fornecer ART de montagem. Linóleo	14.739,00	SP EVENTOS LTDA - ME
9	13,00	UN	LOCAÇÃO DE GERADOR - Serviço de locação de grupo de gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/110/220 vac, 60hz, disjuntor de proteção silenciado em nível de ruído sonoro de 90 DB, 1,5 metros, com 2 (dois) jogos de cabos de 95 mm /4 lances/ 25 metros flexíveis (95 mm x 4 x 25mm), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para as duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, incluindo custos de montagem, com ponto de aterramento para proteção composto de uma haste de cobre de três metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm, no mínimo com 5 metros e com conectores. Combustível, operador e cabos elétricos para ligação e em bom estado de uso. Deverá ficar ligado no mínimo pelo período de 8 horas.	3.752,00	SP EVENTOS LTDA - ME
10	134,00	SRV	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS (COM IDENTIFICAÇÃO) - Locação de banheiros químicos, individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente por 1,22m de fundo por 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, com fechamento e identificação de ocupado, porta papel higiênico e demais materiais para manutenção dos equipamentos.Quantidade mínima de 2 locação por evento	664,00	SP EVENTOS LTDA - ME
11	6,00	UN	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED - Locação de telão de LED nas medidas de 4,00 x 3,00, com treliças para fixação e com serviço de filmagem ao vivo;	3.690,00	SP EVENTOS LTDA - ME
12	147,00	H	SERVIÇOS DE SEGURANÇAS - Serviços de Segurança , para garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais, pelo período de 12 meses, nos seguintes horários: diurno (das 06:00 min às 19:00min) e noturno (das 19:00min às 06:00 min), com fornecimento de mão de obra, para eventos artísticos culturais produzidos e apoiados pela Secretaria de Cultura e Turismo. Equipe de segurança desarmada, certificada pela Polícia Federal. Todos os membros da equipe deverão estar com equipamentos necessários e com uniformes da empresa.	79,00	ALCATEIA SEGURANÇA LTDA
13	147,00	H	SERVIÇO DE BRIGADISTA - PREVENÇÃO DE COMBATE INCÊNDIO/ BRIGADISTA PARA EVENTOS, nos horários: diurno (das 06:00min as 19:00min) e noturno (das 19:00min às 06:00 min), com fornecimento de mão de obra, para eventos artísticos culturais produzidos e apoiados pela Secretaria de Cultura e Turismo.	185,00	DTX MULT SERVICE LTDA
14	60,00	SRV	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO - DE REUNIÕES, PALESTRAS E INAUGURAÇÕES: 02 Caixas Full Range; Potência para amplificação total das caixas, 01 Mesa de Som com 12 canais; 01 Notebook; 02 Microfones sem fio; 02 Microfones bastão com pedestal para protocolo; 01 Projetor; 01 Tela de projeção; Cabeamento necessário e um técnico para instalar e comandar os equipamentos.	990,00	ROSANY A. DO NASCIMENTO RUMOR
15	61,00	SRV	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE: 04 Caixas Full Range; 01 sistema sub grave, Potência para amplificação total das caixas, 01 Mesa de Som com 12 canais; 01 Notebook; 02 Microfones sem fio; 03 Microfones auriculares; 02 Microfones bastão com pedestal para protocolo; 06 canhões de Par LED para frente do palco, 02 Moving Head Beam para frente do palco, 02 Moving Head Beam para o fundo do palco, 02 Canhões Par LED para lateral esquerda e 02 Canhões Par LED para a lateral direita, 01 máquina de	1.980,00	ROSANY A. DO NASCIMENTO RUMOR

			fumaça, Mesa DMX para ligação e operação dos equipamentos, Treliças tubulares de alumínio com encaixe universal, Sapatas para toda a instalação dos equipamentos acima descritos, Tecido preto para envolver o fundo formando cenário, Cabeamento necessário e um técnico para instalar e comandar os equipamentos.		
16	23,00	SRV	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE: 01 mesa de som DIGITAL 24 canais 01 Notebook com mesa controladora para DJ, 01 sistema line array, 02 bumpers, 01 sistema sub grave, Potência para amplificação total das caixas, 04 caixas de retorno, 01 amplificador de Contra Baixo, 01 amplificador para violão, 02 microfones sem fio, 04 microfones bastão, 07 microfones com pedestal para bateria, 04 canhões e Par LED para frente do palco, 06 Moving Head Beam LED para o fundo do palco, 02 Canhões Par LED para lateral esquerda e 02 Canhões Par LED para a lateral direita, 01 máquina de fumaça, Mesa DMX para ligação e operação dos equipamentos, Treliças tubulares de alumínio com encaixe universal, Sapatas para toda a instalação dos equipamentos acima descritos, Tecido preto para envolver o fundo formando cenário, Cabeamento necessário e um técnico para instalar e comandar os equipamentos	2.910,00	ROSANY A. DO NASCIMENTO RUMOR
17	15,00	SRV	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO - DE EVENTOS ESPORTIVOS DE GRANDE PORTE: 10 Caixas Full Range; 01 sistema sub grave; 01 caixa full range de monitor para o locutor, 01 caixa full range com microfone para premiação; 01 caixa full range de monitor para o Box; Potência para amplificação total das caixas, 01 Mesa de Som com 12 canais; 01 Notebook; 02 Microfones sem fio; 01 Microfone bastão com pedestal para protocolo; Cabeamento necessário, um técnico para instalar e comandar os equipamentos e um narrador. Velocross, Kart, Rodeios, Provas de Laço, futebol entre outros.	4.450,00	SP EVENTOS LTDA - ME
18	5,00	UN	SOM PARA DESFILE - CÍVICO OU ALEGÓRICO: 10 caixas full range; 01 sistema subgrave; 02 caixas full range de monitor para locutor; potência para amplificação total das caixas; 01 mesa de som com 12 canais; 01 notebook; 02 microfones sem fio; 01 microfone bastão com pedestal para protocolo; cabeamento necessário e um técnico para instalar e comandar os equipamentos.	3.760,00	ROSANY A. DO NASCIMENTO RUMOR
19	34,00	SRV	SERVIÇO DE TÉCNICO DE SOM - E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E PARCERIAS: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnico de som e iluminação, sendo no mínimo 01 técnico, para instalar e comandar a estrutura necessária para eventos através de parcerias com outras entidade e que não seja necessário a locação de equipamentos de sonorização.Período total da locução: 08 (horas) horas. Eventos no cineteatro/ acompanhamento dos eventos	420,00	ROSANY A. DO NASCIMENTO RUMOR
20	9,00	SRV	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO EM EVENTOS MESTRE DE CERIMÔNIAS: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locução, sendo 01 locutor (animador) para animação geral, coordenação de locução de eventos. Período total da locução: 06 (seis) horas.	542,00	TATIANA APARECIDA LOPES VIEIRA LTDA
21	115,00	SRV	GRAVAÇÃO DE ÁUDIO (SPOT) DE 30 SEGUNDOS, FEITA POR LOCUÇÃO SIMPLES OU MISTA (DUAS OU MAIS VOZES), COM OU SEM EFEITOS SONOROS E MÚSICA DE FUNDO. - Informações e textos fornecidos pelo município.	19,00	TATIANA APARECIDA LOPES VIEIRA LTDA
22	30,00	SRV	GRAVAÇÃO DE CAPTURA DE ÁUDIO - ÁUDIO para corais e teatros no Cine Teatro Antônio Cândido do Amaral com microfones para corais e/ou microfones individuais e mesa digital multipista com edição e masterização do material gravado. Cabeamento para ligação do equipamento e 01 técnico operador presente durante todo o período.	930,00	ROSANY A. DO NASCIMENTO RUMOR
23	15,00	SRV	PAPAI NOEL - Contratação de 01 pessoa devidamente caracterizada de Papai Noel que abrilhantará a programação natalina em Rio Negro. Esta pessoa deverá estar tipicamente trajada com roupa confeccionada em veludo vermelho com bordas brancas de material sintético imitando pele, bota de cano alto preto, cinturão, deverá ter sino, bengala e o saco de presente do papai Noel. O rosto deverá ser maquiado e com barba branca, sobrancelhas e bigode de material sintético branco. A pessoa deverá ter as seguintes características: estrutura de média para grande, extremamente amável, simpático e carismático e que interaja com o público.	509,85	TATIANA APARECIDA LOPES VIEIRA LTDA
24	10,00	SRV	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE -Incluindo mão de obra de operador dos equipamentos e todo o material necessário para fazer os algodões doces que deverão ser fornecidos pela empresa e estarem incluídos no preço, a distribuição deverá ter duração mínima de 4 horas, os algodões doces deverão ser feitos na hora do evento e servidos em palitos de madeira adequados, atendendo todas as crianças do evento;	250,00	SP EVENTOS LTDA - ME
25	11,00	UN	PISCINA DE BOLINHA - Locação de Piscina de bolinha inflável gigante medindo aproximadamente 3,3 x 13,0 x 5,0m (A x C x L) com serviço de monitor para no mínimo 8h;	542,00	SP EVENTOS LTDA - ME
26	11,00	UN	LOCAÇÃO DE CASTELO ENCANTADO INFLÁVEL - Locação de Castelo Encantado inflável medindo aproximadamente 3,0 x 5,0 x 10,0m (A x C x L) com serviço de monitor para no mínimo 8h;	415,00	SP EVENTOS LTDA - ME
27	11,00	UN	LOCAÇÃO DE BARCO INFLÁVEL - Locação de Barco Inflável medindo aproximadamente 3,4 x 8,3 x 4,0m (A x C x L)	910,00	SP EVENTOS LTDA - ME
28	11,00	UN	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL GRANDE - Locação de tobogã inflável grande medindo aproximadamente 4,5 x 8,5 x 3,5 (A x C xL) com serviço de monitor para no mínimo 8h;	1.700,00	SP EVENTOS LTDA - ME
29	11,00	UN	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL GIGANTE - Locação de tobogã inflável medindo aproximadamente 6,0 x 9,0 x 0x4,2m(A x L x C) com serviço de monitor para no mínimo 8h;	610,00	SP EVENTOS LTDA - ME
30	11,00	UN	LOCAÇÃO DE GUERRA DE COTONETES INFLÁVEL - Locação de guerra de cotonetes inflável medindo aproximadamente 5,0x5,0m (A x L x C) com serviço de monitor para no mínimo 8h;	635,00	SP EVENTOS LTDA - ME
31	11,00	UN	LOCAÇÃO DE TORRE DE ESCALADA INFLÁVEL - Locação de torre de escalada inflável medindo aproximadamente 3,5x5,0x5,0m (A x L x C) com serviço de monitor para no mínimo 8h;	299,50	SP EVENTOS LTDA - ME
32	11,00	UN	LOCAÇÃO DE CENTOPÉIA INFLÁVEL - Locação de Centopéia inflável medindo aproximadamente 3,5x5,0x5,0m(AxLxC) com serviço de monitor para no mínimo 8h;	600,00	SP EVENTOS LTDA - ME
33	11,00	UN	CAMA ELÁSTICA. - Locação de cama elástica com aproximadamente 4,30m, com serviço de monitor para no mínimo 8h;	230,00	SP EVENTOS LTDA - ME
34	11,00	UN	LOCAÇÃO DE FUTEBOL INFLÁVEL GRANDE - Locação de Futebol inflável grande medindo aproximadamente 9,0 x 4,5m (C x L) com serviço de monitor para no mínimo 8h;	280,00	SP EVENTOS LTDA - ME
35	11,00	UN	LOCAÇÃO DE PARQUE DOS DINOSSAUROS INFLÁVEL - Locação de Parque dos Dinossauros inflável medindo aproximadamente 4,0 x 4,0 (C x L) com serviço de monitor para no mínimo 8h;	595,00	SP EVENTOS LTDA - ME

Rio Negro, 06 de dezembro de 2022 –

LINDAMIR BURKAT –
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:9290C9C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 545 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 8.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.01.08.243.0010.6.053	6872	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 8.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.01.23.695.0014.2.065	9623	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 8.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
10.01	3.1	000	Dezembro	R$ 8.000,00
TOTAL				

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
14.01	3.1	000	Dezembro	R$ 8.000,00
TOTAL				

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:78C69402

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 544 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 215.500,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 215.500,00, (duzentos e quinze mil e quinhentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.1.012	4729	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 100.000,00
09.01.10.301.0009.1.012	4744	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 56.000,00
11.01.27.812.0011.2.061	7936	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 15.000,00
11.01.27.812.0011.2.061	7982	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 44.500,00
TOTAL				**215.500,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.122.0004.2.012	1188	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 21.000,00
05.01.04.129.0005.2.020	2126	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 40.000,00
05.02.28.846.0000.0.005	2222	3.1.90.91.00.00.00	000	R$ 55.000,00
05.02.28.846.0000.0.005	2240	3.3.90.91.00.00.00	000	R$ 40.000,00
11.01.27.812.0011.2.061	7931	3.3.90.14.00.00.00	000	R$ 9.500,00
11.01.27.812.0011.2.061	7963	3.3.90.31.00.00.00	000	R$ 15.000,00
11.01.27.812.0011.2.061	7974	3.3.90.36.00.00.00	000	R$ 35.000,00
TOTAL				R$ **215.500,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 215.500,00, (duzentos e quinze mil e quinhentos reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	4.4	000	dezembro	R$ 156.000,00
11.01	3.3	000	dezembro	R$ 59.500,00
TOTAL				R$ **215.500,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
04.01	3.3	000	dezembro	R$ 21.000,00
05.01	3.3	000	dezembro	R$ 40.000,00
05.02	3.1	000	dezembro	R$ 55.000,00
05.02	3.3	000	dezembro	R$ 40.000,00
11.01	3.3	000	dezembro	R$ 59.500,00
TOTAL				R$ **215.500,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FFEB7478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 77/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 77/2022
O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 86/2022
Licitação n°: 16/2022
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 07/12/2022
Data de adjudicação: 07/12/2022
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESORES DA REDE PÚBLICA

CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EDUCAR EM REDE LTDA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO. Fevereiro 2023-Palestra Motivacional. Saúde mental. Carga horaria: 08 horas. Todos os profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Educação. Cerca de 80 profissionais. Curso: Alimentação saudável. Carga horaria: 08 horas. Todos os profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Educação. Cerca de 80 profissionais. Julho 2023-Oficina: Primeiros socorros para os profissionais da Educação Infantil. Carga horária: 08 horas. As oficinas serão realizadas por grupo de Professores, conforme nível em que atuam. Serão capacitados 60 professores. Oficina: Jogos e Brincadeiras na Alfabetização, possibilidades de aprendizagens no Ensino Fundamental. Carga horária: 08 horas. As oficinas serão realizadas por grupo de Professores, conforme nível em que atuam. Serão capacitados 60 professores. Oficina: Práticas pedagógicas alternativas e adaptadas para alunos da Educação Especial. Carga horária: 08 horas. As oficinas serão realizadas por grupo de Professores, conforme nível em que atuam. Serão capacitados 60 professores.	UNI	1,00	14.000,00	14.000,00
TOTAL					14.000,00

Valor homologado: 14.000,00

Santa Amélia, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:99B4D740

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 78/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 78/2022

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 87/2022
Licitação n°: 17/2022
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 07/12/2022
Data de adjudicação: 07/12/2022
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA COMEMORAR A VIRADA DO ANO

VIKN EVENTOS LTDA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL Show Musical com a dupla Junior Mello e Fernando com estrutura completa iluminação e sonorização no dia 31 de dezembro de 2022 com duração de 5 horas	UNI	1,00	45.000,00	45.000,00
TOTAL					45.000,00

Valor homologado: 45.000,00

Santa Amélia, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:64F43211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.050/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

Os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 1.297, de 13 de junho de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Amélia que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;
O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº0044 de 29 de outubro de 2014, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Santa Amélia que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
		Nível	Classe	Nível	Classe
1- MARIA JOSÉ RODRIGUES CARVALHO DE ASSIS	Professor	C	4	C	5
2- CINTIA CRISTINA GUERGOLET	Professor	C	4	C	5

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII parte integrante da Lei Municipal nº 1.297/2011 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão a **08 de outubro de 2022,** haja vista que a última progressão ocorreu em 07/10/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 07 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:FDB92182

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.051/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

Os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 1.297, de 13 de junho de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Amélia que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

O resultado final das avaliações de desempeno e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº0044 de 29 de outubro de 2014, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Santa Amélia que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
		Nível	Classe	Nível	Classe
1- ADRIANA DE OLIVEIRA DAL SANTO	Professor	C	11	C	12
2- APARECIDA DE FÁTIMA MARTINS	Professor	C	12	C	13
3- ELAINE VITÓRIA DOS SANTOS	Professor	B	8	B	9
4- ISABEL CRISTINA DE CARVALHO MARTINS	Professor	C	11	C	12
5- IVANI DE FÁTIMA MELCHIOR HELBEL	Professor	C	12	C	13
6- JANETE CECÍLIA PULCINELLI	Professor	C	13	C	14
7- LEONICE BRASILINO VILAVA	Professor	C	12	C	13
8- LILIANE REGINA PEREIRA SILVEIRA	Professor	C	8	C	9
9- MADALENA HELBEL RODRIGUES	Professor	C	13	C	14
10- MATILDE APARECIDA DA COSTA	Professor	C	11	C	12
11- PAULA REGINA DOS REIS PAGLIACI	Professor	C	8	C	9
12- ROSA SANCHES MOURO	Professor	C	14	C	15
13- SANDRA ANA GUERGOLET DE OLIVEIRA	Professor	C	12	C	13
14- SILVIA REGINA NOGUEIRA CASTILHO	Professor	C	12	C	13
15- SILVIA REGINA VILALVA MIGUEL	Professor	C	14	C	15
16- VERA LUCIA DE SOUZA	Professor	C	14	C	15
17- VERA LUCIA DINIZ DA LUZ	Professor	C	11	C	12

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII parte integrante da Lei Municipal nº 1.297/2011 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão a **24 de novembro de 2022,** haja vista que a última progressão ocorreu em 23/11/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 07 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7EC879C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068//2022

PORTARIA Nº 068//2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS aos Servidores Municipais, durante todo o mês de **DEZEMBRO** de 2022, conforme nomes descritos abaixo:

ADEVANCI CAMPANCI SANTOS	MOTORISTA
AILTON ANSELMO DE OLIVEIRA	OPERÁRIO
ALYSSON GODOY TOFOLI	PROFESSOR PEDAGOGO
ANA MARIA SANTANA DE ASSIS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE
ANDREZA DE FATIMA SANTOS	AUX.SECRETARIA ESCOLAR
APÓLLO AKIRA IIJIMA	AGENTE DE ENDEMIAS
CLARICEIA DE OLIVEIRA GAMA	ZELADORA
CLAUDIO COVRE	OPERADOR DE MAQUINAS
CLEIDE GOMES DA SILVA	ZELADORA
DIEGO DOS SANTOS	PEDREIRO
ELIZA CHIRNEV	ZELADORA
EVERTON MARTINS DA SILVA	MOTORISTA
FABIO ALBINO KORUKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN	OPERÁRIO
FRANCISCO SIMÃO DE OLIVEIRA	OPERÁRIO
GUILHERME DOS SANTOS	OPERÁRIO
JEAN APARECIDO DE CAMARGO	OPERÁRIO
JHONY FLORIANO DOS SANTOS	PEDREIRO
JOÃO MARIA DOS PASSOS	OPERÁRIO
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	PEDREIRO
JOSÉ CLAUDIO DA SILVA	OPERÁRIO
JOSE PEDRO DA SILVA	MOTORISTA
JOSE RINALDO DUTRA	JARDINEIRO
JOSÉ SANTANA FILHO	FISCAL DE TRIBUTOS
JULIANO BARBOSA	PEDREIRO
LAYSE SECCI	ENFERMEIRO (A)
LESSANDRA RAMOS TEODORO	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE
LUCIANA MARIA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE
LUCINEIA RODRIGUES DOS SANTOS	RECEPCIONISTA ATENDENTE
MANOEL RODOLFO SOUZA FILHO	OPERÁRIO
MARCELO CESTALIO RIBEIRO	OPERÁRIO
MICHELE SOARES DE JESUS	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
MILDES APARECIDA MENDONÇA	AUXILIAR TECNICO DENTAL
MIRIAN PINHEIRO SANTOS	TECNICO ENFERMAGEM
REGINA HIROMI MAKI	FARMACEUTICO
ROSE ALVES DA SILVA	MERENDEIRA
ROSILENI DIAS FERREIRA	TECNICO ENFERMAGEM
ROSIMERE MARIA DA SILVA	ZELADORA
SANDRA APARECIDA J. SANTOS	ZELADORA
SANDRA MACIEL S. PINTAR	MERENDEIRA
SANDRA SEMISEKI MARCELINO	ZELADORA
SANDRA TAVARES DA SILVA	MERENDEIRA
SANDRELENE DE JESUS SANTOS	OPERARIO
SERGIO SEMISEKI MARCELINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
VALDIRENE AP. NICOLETTI	ASSITENTE SOCIAL
VALMIRO MACHADO BRAZ	PEDREIRO
VICENTE CELESTINO J SOARES	DIR. DEPTO DE COMPRAS
WANDERLEIA LISBON PAULO	ZELADORA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 28 novembro de 2022

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7F8F99ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069//2022

PORTARIA Nº 069//2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS aos Servidores Municipais, durante todo o mês de **JANEIRO** de 2023, conforme nomes descritos abaixo:

ADENIL SIQUEIRA SANTOS	CONTADOR
ADRIANA FERREIRA DMELLO	ASSISTENTE SOCIAL
ADRIANA INDIANO B. SILVA	ATENDENTE EDUCACIONAL
AMARILDO BUENO	AUX. ADMINISTRATIVO
AMAURI YNOUE	CONTADOR
AMILTON YNOUE	MOTORISTA
ANA CRISTINA FARIAS SILVA	ATENDENTE EDUCACIONAL
ANA LUCIA DE SOUZA	AUX. DE SEC. ESCOLAR
BRUNA CRISTINA ROCHA	ZELADORA
CLEOMAR CAMARGO	MOTORISTA
DAIANE DE SOUZA CAMPANUCI	MERENDEIRA
DENISE DE JESUS BUENO	TECNICO DE ENFERMAGEM
DORACI RODRIGUES S COVRE	MERENDEIRA
EDIANE APARECIDA FANAS	MERENDEIRA
ELIANE MUSSI DO NASCIMENTO	MERENDEIRA
ERIKA DO NASCIMENTO AVILA	ZELADORA
FABIANE CASSIA DA SILVA	ZELADORA
GESSICA APARECIDA DA SILVA	ZELADORA
GRAZIELA CORREIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
HAMILTON CESAR PROENÇA	CIRURGIÃO DENTISTA
IZABEL TIE HIRAKURI	PSICOLOGA
JOANITA AP. ITO SHUBER GONÇALVES	NUTRICIONISTA
JOÃO CARLOS DA SILVA	MOTORISTA
JOÃO MARIA RIBEIRO	ELETRECISTA
JOAQUIM SEVERINO SILVA NETO	OPERARIO
JONARA AP. ALMEIDA BORGES	AUXILIAR ESCRITORIO
JORGE PEREIRA MORAES	MOTORISTA
JOSE APARECIDO DA SILVA	DIRETOR DEP. LIMPEZA
JOSÉ GABRIEL VERONEZE MUNHOZ	ADVOGADO
JULIANA LOPES DOS SANTOS	ZELADORA
JULIO CESAR CESTALIO	AGENTE COMUM. SAUDE
LEANDRA RAMOS TEODORO	ZELADORA
LEILA ALVES LEITE	ZELADORA
LETICIA LOPES	ZELADORA
MARCELA SILVA FREITAS	PSICOLOGO
MARCIO JOSE CESTALIO RIBEIRO	MOTORISTA
MARCOS VINICIUS DUARTE	OPERADOR COMPUTADOR
MARIA IRENE ROCHA REIS	ZELADORA
MARIA JOSE ROMANA P JACO	ZELADORA
MARIA SIRLENE DE JESUS	ZELADORA
MAURICIO SOARES	MOTORISTA
MIRIAN FOGAÇA MENEGUETTI	MERENDEIRA
PAULA ALESSANDRA GONÇALVES	ATENDENTE EDUCACIONAL
REINALDO CESAR MEDEIROS	MOTORISTA
ROSELI EVA DE ANDRADE MIAMOTO	MERENDEIRA
SILVANA VIEIRA DA SILVA	AGENTE COMUM. SAUDE
SUELEN SILVEIRADASILVA	AUXILIAR ENFERMAGEM
SUELY COSTA LIMA DE SOUZA	ZELADORA
TEREZINHA DA SILVA SANTOS	ZELADORA
THIAGO DA SILVA FREITAS	CONTADOR
VANESSA APARECIDA DE SOUZA	MERENDEIRA
VANESSA RUY CARVALHO TEIXEIRA	FISIOTERAPEUTA
ZILDA ILHEU	GARI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 28 novembro de 2022

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:51A62E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070//2022

PORTARIA Nº 070//2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS aos Servidores Municipais da educação, durante todo mês no mês de **janeiro de 2023**, conforme nomes descritos abaixo:

ADICARLOS LEITE	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA
ADRIANA DE FATIMA F RUI	PROFESSOR

ANA PAULA KRAUS TOFOLI	PROFESSOR
ANDREA FAUSTINO	PROFESSOR
CELIO ROBERTO MOREIRA	PROFESSOR (A) PEDAGOGO
CINARA APARECIDA B DUTRA	PROFESSOR
CLARIANE PAIVA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA
CLEIDE NOVASKI BARBOSA ITO	PROFESSOR
CLEUZA AKEMI ITO DUTRA	PROFESSOR
CRISTIANE INACIO REZENDE	PROFESSOR
ELLEN DA COSTA GUIDES	PROFESSOR
ERIKA APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR
ERIKA ROSA FAUSTINO MUSSI	PROFESSOR
GIOVANA GOMES DA SILVA BUENO	PROFESSOR
IVANETE DOS SANTOS FERNANDES	PROFESSOR
JOICE CRISHINER SAMPAIO	PROFESSOR
JULIANA APARECIDA SANTANA	PROFESSOR (A) PEDAGOGO
JULIENE SOARES FERNANDES	PROFESSOR (A) PEDAGOGO
KATIA SATO	PROFESSOR
LEONICE MACHADO S MORALES	PROFESSOR
LUZIA SOUZA ALMEIDA MACEDO	PROFESSOR
MAGNA DE CARVALHO	PROFESSOR
MARIA LUCIA RIEDLINGER	PROFESSOR
NADIA FRANCIOLI FAUSTINO LUZ	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA
NEIVA MOREIRA BRANCO	PROFESSOR
PATRICIA LILIAN GOMES	PROFESSOR
ROSIANE GOMES MEDEIROS	PROFESSOR
SABRINA FELIPE COSTA MATOS	PROFESSOR (A) PEDAGOGO
SANDRA APARECIDA M SILVA	PROFESSOR
SANDRA APARECIDA Y M BRANCO	PROFESSOR
SANDRA DE FATIMA MONTEIRO	PROFESSOR
SANDRA SESTARE	PROFESSOR
SIMONI NORI VIEIRA	PROFESSOR
SIRLENE MARCENA FARIAS	PROFESSOR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 28 novembro de 2022

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:CECCFE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071//2022

PORTARIA Nº 071//2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS aos Cargos Comissionados, durante todo o mês de JANEIRO de 2023, conforme nomes descritos abaixo:

ADEMIR DE GODOY	SEC. AGRICULT E MEIO AMBIENTE
ALTIERES DOS S SILVA	DIR. DEPARTAMENTO TRÂNSITO.
ANA CLAUDIA AP. SANTOS	DIR. CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL
ANDREIA DE ASSIS	CHEFE DE DIV DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ANGELA DOS S GAIOSKI	CHEFE DE DIVISÃO DA FARMACIA
CLAUDINEIA AP. VICENTE	SEC. COMUNIC E TRANSPARENCIA
CONCEIÇÃO AP. V LUZ	SEC. PROCURADOR(A) JURIDICO
DANIEL CARDOSO SANTOS	SEC.OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS
DANIELE ROSA DE O ANTUNES	DIR. DEPARTAMENTO DE SAUDE
DANIELLI PEREIRA DA COSTA	DIR. DEPO DE EDUCAÇÃO
EDMUNDO DOS SANTOS	CHEFE DE DIV. DE AGRICULTURA
GILBERTO RODRIGUES RAMOS	CHEFE DE DIVISÃO DE SERV RURAIS E URBANOS
GIOVANA PAULINE AJORA	CHEFE DE DIV. VIG. SANITARIA
GRAZIELI RODRIGUES DE MORAES	CHEF DE DIV. DO CRAS
HAROLDO DOS SANTOS MENDES	DIRETOR (A) C.A.C.A
ISAIAS DA LUZ JUNIOR	SECRETARIO (A) GABINETE GERAL
JARDIL LUIZ DA SILVA	DIR. DE PATRIMONIO E FROTAS
JEAN MICHEL F. GONÇALVES	SEC. DE ESPORTE E LAZER
JOAO CALOS S BIZARRIA	SEC. ADMINISTRAÇÃO
JOÃO MENDONÇA	DIR. DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
JOSE DE FATIMA DA SILVA	DIR. DE AGRICULTURA E DESENV RURAL
LEANDRO FRANCIOLI	SEC. DE SAUDE E PREVENÇÃO
LOURIVAL RIEDLINGER JUNIOR	CHEFE DE DIVISÃO DELAZER DESENV. ESPORTIVO
MARCELO DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SAUDE
MARCIO JOSE DIAS	CHEFE DE DIV.DE PROGRAMAS SOCIAIS
MARCOS VALENTIM DAMASCENO	DIR. DO DEPTO DE TURISMO
MARIA LEIZA GAVIOLI DOS SANTOS	SEC. AÇÕES PÚBLICAS DES SOCIAL
MAURO KENDI MIYAMOTO	SEC. DE FINANÇAS E FAZENDA
OLICIO DOS SANTOS	CHEFE DE DIV DO MEIO AMBIENTE

PAULO ANTONIO R GONÇALVES	SEC. DE CULTURA E TURISMO
PAULO CEZAR SOARES	CHEFE DE DIV.ILUMINAÇÃO
ROSIMARI DE OLIVEIRA YNOUE	SEC.DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
TALISSON DIEGO DE S SINGULANI	CHEFE DE DIV.DA ATENÇÃO BASICA
VALDINEI PEREIRA DOS SANTOS	CHEFE DE DIV. DE ALMOXARIFADO
VALDIR PEREIRA AYALA	DIR. DO DEPTO DO TRABALHO
VIVIANE PEREIRA DE MORAES	DIR. DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE
WANESSA VITOR BRAZ SOARES	CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 28 novembro de 2022

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5ED4BCFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.083 PE 96

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 222 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS 96/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 218/2022
Ao Sr. JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.083/2022.
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 96/2022, o(s) participante(s):
Vencedores dos Itens

157520 - A.A. COMÉRCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERRA DE FITA POLICORTE 12" MOTOR E CHAVE ELÉTRICO 3HP TRIFÁSICA 220/380V SC 100T, COM ÂNGULO DE CORTE DE 45".	UNIDADE	Motomil	2	R$2.100,00	R$4.200,00
2	APARELHO DE SOLDA MIG , TRIFÁSICO COM ALIMENTADOR DE ARAME ESAB- ORIG. FEED 304. PRO 42V MAIS CONJUNTO DE CABOS AS 408865 50MMX 2 METROS - ESAB K2575. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 3Ø - 220/380/440V (+/-10%). FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO 50/60HZ. FAIXA DE CORRENTE 50 - 400º. FAIXA DE TENSÃO 17 - 34V. TENSÃO EM VAZIO 18 - 45VDC.	UNIDADE	PANTOOLS	6	R$10.980,00	R$65.880,00
3	COMPRESSOR DE AR SISTEMA PARAFUSO ELÉTRICO COM POTÊNCIA NO MÍNIMO 40 HP E 30 KW TRIFÁSICO, PRESSÃO NOMINAL MÍNIMA (BAR) 7,5-9-11 BAR /109-131-160PSI COM MÍNIMO 120 PÉS, 220V/380V/440V, E RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 501L.	UNIDADE	SCHULZ	1	R$49.900,00	R$49.900,00
Total do Fornecedor:						R$119.980,00

Santa Izabel do Oeste, 7 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:AEB6DA18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 75/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 75/2022***, que teve como objeto ***Aquisição de componentes materiais e componentes elétricos para manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Santa Lúcia - PR.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

G DA SILVA DORING ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CABO FLEX 1KV HERP 10.0MM PRETO	CORFIO	1KV HERP 10.0MM PRETO	MTS	300,00	8,90	2.670,00
1	4	CABO FLEX 1KV HERP 16.0MM PRETO	CORFIO	1KV HERP 16.0MM PRETO	MTS	200,00	13,80	2.760,00
1	5	CABO FLEXÍVEL 1KV HERP 10.0MM AZUL	CORFIO	1KV HERP 10.0MM AZUL	MTS	300,00	8,90	2.670,00
1	6	CABO FLEXÍVEL 1KV HERP 10.0MM VERMELHO	CORFIO	1KV HERP 10.0MM VERMELHO	MTS	300,00	8,90	2.670,00
1	7	CABO FLEXÍVEL 1KV HERP 35.0MM PRETO	CORFIO	1KV HERP 35.0MM PRETO	MTS	200,00	29,99	5.998,00
1	9	CABO MULTIPLEX 3X16MM XLPE 6AWG	NEOCABLE	MULTIPLEX 3X16MM XLPE 6AWG	MTS	600,00	7,99	4.794,00
1	10	CABO MULTIPLEX 3X25MM PE	NEOCABLE	MULTIPLEX 3X25MM PE	MTS	600,00	12,99	7.794,00
1	11	CABO MULTIPLEX 3X35MM XLPE COLOR 2AWG	NEOCABLE	MULTIPLEX 3X35MM XLPE COLOR 2AWG	MTS	600,00	17,50	10.500,00
1	12	CABO SILICONE 200 GRAUS 2.5MM	PAN ELETRIC	200 GRAUS 2.5MM	UN	300,00	4,70	1.410,00
1	13	CONECTOR D.PERF. 10-95/D 1,5-10MM INTELLI	INTELLI	10-95/D 1,5-10MM INTELL	UN	250,00	7,50	1.875,00
1	14	CONTATOR CWM 40-00 ONA/ONF 220V 15CV	SOPRANO	CWM 40-00 ONA/ONF 220V 15CV	UN	4,00	235,00	940,00
1	15	DISJUNTOR 3X150A	SOPRANO	3X150A	UN	8,00	309,00	2.472,00
1	16	DISJUNTOR 3X150A 22KA CX MOLD	SOPRANO	3X150A 22KA CX MOLD	UN	8,00	309,00	2.472,00
1	17	DISJUNTOR 3X220A 22KA CX	SOPRANO	3X225A 22KA CX	UN	6,00	309,00	1.854,00
1	18	FITA ISOLANTE 20MX19MX15M	FOXLUX	20MX19MX15M	UN	150,00	5,90	885,00
1	19	GRAMPO PARALELO TAPIT 10MM A 1/0 AWG	BETEL	TAPIT 10MM A 1/0 AWG	UN	200,00	4,00	800,00
1	20	LAMPADA VAPOR METALICO 150W E-27 TUBULAR	NSK	MT150E27-T	UN	200,00	24,00	4.800,00
1	21	LAMPADA VAPOR METALICO 250W TUBULAR E-40 220V Potência de 250.00 W; eficiência luminosa mínima de 88 Lm/W; fluxo luminoso mínimo de 22000 Lm; temperatura aproximada de cor 3200 K; tempo de vida útil de no mínimo 12.000 horas; contem mercúrio. Com selo Procel. Garantia Mínima de 01 (um) ano.	GOODLUX	MT250E40-T	UN	300,00	25,00	7.500,00
1	23	LAMPADA VAPOR SÓDIO 400W E-40 220V OVÓIDE	GOODLUX	SO400E40-O	UN	150,00	19,50	2.925,00
1	24	LAMPADA VAPOR SODIO METALICO 70W E-27 220V OVÓIDE	GOODLUX	SO70E27-O	UN	400,00	16,50	6.600,00
1	25	LUMINÁRIA PÚBLICA LM1 E-27 BR-1 OVAL ABERTA LP200	OLIVO	E-27 BR-1 OVAL ABERTA LP200	UN	60,00	39,00	2.340,00
1	26	LUMINÁRIA PÚBLICA LM3 E-40 BR-2 250W C/LENTE	OILVO	LM3 E-40 BR-2 250W C/LENTE	UN	60,00	142,00	8.520,00
1	27	PARAFUSO ROSCA DUPLA 16X300MM	ROMAGNOLE	ROSCA DUPLA 16X300MM	UN	150,00	16,80	2.520,00
1	28	REATOR SODIO 250W EXT. AFP	INBRAX	SODIO 250W EXT. AFP	UN	400,00	82,00	32.800,00
1	29	REATOR VAPOR DE SÓDIO C/BASE 70W EXT. AFP COM SELO PROCEL COM SELO PROCEL	INBRAX	SÓDIO C/BASE 70W	UN	300,00	64,00	19.200,00
1	30	REATOR VAPOR SÓDIO 400W E-40V 220V OVOIDE	INBRAX	REATOR VAPOR SÓDIO 400W	UN	120,00	99,00	11.880,00
1	31	REATOR VAPOR SÓDIO EXTERNO COM BASE 150W GALV Potência 150 w; corrente de rede 0,8 A; fator de potência mínimo de: 0,90. Com selo Procel. Garantia Mínima de 01 (um) ano.	INBRAX	REATOR VAPOR SÓDIO EXTERNO COM BASE 150W	UN	500,00	69,90	34.950,00
1	32	RELE FOTO CELULA ELETRONICO BIV1000W	MARGIRIUS	ELETRÔNICO 127/220 V 1 NF 1000 W - RFE13	UN	800,00	13,99	11.192,00
1	33	SOQUETE PORC. E-27 P/SPOT LISO G20/FOX REFORÇADO	FOXLUX	E-27 P/SPOT LISO G20/FOX REFORÇADO	UN	60,00	2,80	168,00
1	34	SOQUETE PRC.CONICO REFORÇADO E-40	FOXLUX	SOQUETE PRC.CONICO REFORÇADO E-40	UN	80,00	9,75	780,00
TOTAL								198.739,00
ROCCO BARROCO ILUMINACAO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BRACO P/LUM. GALV.FOGO 1,0M X 1" PAREDE 1,20MM NBR-15688 Galvanizados à fogo, sua durabilidade e resistência garantem total segurança e proteção na fixação nas estruturas.	HIDROWATS	BR1	UN	80,00	54,00	4.320,00
1	2	BRACO P/LUM. GALV.FOGO 3,0M X 2" PAREDE 3,0MM NBR-15688 Galvanizados à fogo, sua durabilidade e resistência garantem total segurança e proteção na fixação nas estruturas.	HIDROWATS	BR2	UN	80,00	269,00	21.520,00
1	8	CABO FLEXIVEL 750V 4.00MM PRETO 100MTS Rolo com no mínimo 100 metros.	RCM	4,00	RL	8,00	348,00	2.784,00
1	22	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W E-40 220V TUBULAR	GOODLUX	TUB	UN	250,00	24,90	6.225,00
TOTAL								34.849,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 233.588,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:340C8FD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 167/2022, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 083/2022, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO**

MÓVEL PESSOAL – SMP) E COMUNICAÇÃO DE DADOS MOVEL (INERNET), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, A SEREM EXECUTAOS DE FORMA CONTINUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR", pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:
DESCNET TELECMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.366.517/0001-31, situada na Av. MARTIN PIASESKI, Nº 435, Sala 01, Bairro Centro, Descanso SC, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO CARLOS SILVEIRA, portador do RG nº 3256370 SSP SC e inscrito no CPF nº 020.652.949-06.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	LINHA PLANO CORPORATIVO (30 LINHAS) NA TECNOLOGIA 3G/4G OU SUPERIOR, NA MODALIDADE DE LIGAÇÕES E SMS ILIMITADOS, INTERNET DE 10 GB. OBS: INCLUINDO EM COMODATO APARELHO MÓVEL - COM TECNOLOGIAS AVANÇADAS, O QUE INCLUI PROGRAMAS EXECUTADOS UM SISTEMA OPERACIONAL, EQUIVALENTE AOS COMPUTADORES.	12,00	TIM SANMSUNG A 03 CORE	3.583,33	42.999,96
TOTAL					**42.999,96**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 07 de dezembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:DE453A7F

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 168/2022, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 084/2022, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ESCOLAS, CRECHES OU PARQUES PÚBLICOS PARA CRIANÇAS, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:
1)V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.770.897/0001-06, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Nº 257, Casa A, Bairro Centro, Goioxim PR, neste ato representado pela Sra. VIVIANE APARECIDA OTTONI, portadora do RG nº 7.529.822-6 SSP PR e inscrita no CPF nº 042.785.589-61.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	PLAYGROUND COMPACTO COMPOSTO DE 1 PLATAFORMA COM TELHADO, 1 ESCALADA, 1 TUNEL, 2 ESCORREGADORESCURVO E UM JOGO DA VELHA, FEITO DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DE ALTA DURABILIDADE O PLAY. INDICADO PARA P CRIANÇAS A APARTIR DE 3 ANOS DE IDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,15X3,40X3,60. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 80 KG POR PLATAFORMA.	3,00	Xalingo	11.734,10	35.202,30
2	PLAYGROUND FORMADO POR DUAS TORRES UMA MENOR QUE CONTÉM ATIVIDADE DIDÁTICA E UMA RAMPA E OUTRA MAIOR QUE CONTÉM UMA RAMPA ONDULADA, ESCALADA EM FORMATO DE MONTANHA E PISO DE ACESSO. AS TORRES SÃO INTERLIGADAS POR UMA PASSARELA COM CORRIMÃO SEGURO PROPORCIONA MOMENTOS DIVERTIDOS E DE DESCONTRAÇAO PARA A GAROTADA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 16.071. IDADE SUGERIDA APARTIR DOS 3 ANOS ACOMPANHADO DE UM ADULTO ATÉ 12 ANOS. DA BASE ATÉ O CHÃO 0,67 CM. ALT: 1,70 M COMP: 4,65 M LARG: 2,32 M	2,00	Ranplay	14.898,85	29.797,70
TOTAL					**65.000,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 07 de dezembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:5F11A84E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30573/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022 - Processo nº 1033/2022
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de madeira tratada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	1	MADEIRA ROLISSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 12 A 15 DE DIAMETRO(metro linear).	MALBEC MADEIRAS	150,00	25,30
GSZ REPRESENTAÇÕES LTDA	1	2	MADEIRA ROLISSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 15 A 17 DE DIAMETRO(metro linear).	JEUTRAT MADEIRAS	200,00	28,99
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	3	MADEIRA ROLISSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 18 A 20 DE DIAMETRO(metro linear).	MALBEC MADEIRAS	150,00	41,20
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	4	MADEIRA ROLISSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 20 A 25 DE DIAMETRO(metro linear).	MALBEC MADEIRAS	150,00	49,40
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	5	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICIPIO (metro cubico)	MALBEC MADEIRAS	150,00	58,00
GSZ REPRESENTAÇÕES LTDA	1	6	VIGA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS ACIMA DE 35cm NA PONTA MAIS FINA.(metro Linear)	JEUTRAT MADEIRAS	180,00	95,79
BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	2	1	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICIPIO (metro cubico)		40,00	1.363,00
EDERSON SADY BILIBIO	3	1	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICIPIO (metro cubico)	BILIBIO	160,00	1.356,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06/12/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4F97999A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 103/2022

OBJETO: Contratação do serviço de exames de Ecocardiograma Transtorácico em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Em cumprimento ao disposto no art. 71, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EVERTON MULLER ALVES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXAME DE ECOCARDIOGRAMA realização de exame de ecocardiograma transtorácico adulto			EXAME	300,00	180,00	54.000,00
TOTAL								54.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B6631565

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 103/2022

OBJETO: Contratação do serviço de exames de Ecocardiograma Transtorácico em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Em cumprimento ao disposto no art. 71, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EVERTON MULLER ALVES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXAME DE ECOCARDIOGRAMA realização de exame de ecocardiograma transtorácico adulto			EXAME	300,00	180,00	54.000,00
TOTAL								54.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EDCBBAE8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 107/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

GUSTAVO CESAR MARAN- MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADESIVO PARA PLOTAGEM DE FROTA DE VEICULOS ADESIVO ANTI BOLHA AVERY 2150, EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM APLICAÇÃO INCLUSA, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE			M2	20,00	135,00	2.700,00
1	2	CHAPA EM POLIONDA RIGIDA, de 4mm com aplicação de adesivo.			M2	25,00	130,00	3.250,00
1	3	Faixas em lona com impressão digital e acabamento em bastão e ilhós com criação de arte.			M2	23,00	90,00	2.070,00
1	4	Placa em lona, com impressão digital , colorido, conforme modelo fornecido pelo departamento competente.			M2	12,00	260,00	3.120,00
1	5	PLACA INDICATIVA 2MM EM PVC COM IMPRESSÃO DIGITAL, COLORIDO, CONFORME MODELO FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE			M2	38,00	150,00	5.700,00
TOTAL								16.840,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F4B19435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 133/2022 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 133/2022, de 10 de Novembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 89/2021, de 16 de Dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 29.700,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.361.12.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
00103- RECURSOS DA EDUCAÇÃO / 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	3.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.306.12.2022-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$5.000,00
00104- RECURSOS DA EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	5.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.782.12.2020-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$11.000,00
00104- RECURSOS DA EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	11.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.10.2043-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$10.000,00

00303- SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.10.2038-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$700,00
00303- (SF) - SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	700,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.361.12.1009-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$3.000,00
00103- RECURSOS DA EDUCAÇÃO / 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	3.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.361.12.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00104- RECURSOS DA EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	5.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.361.12.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$11.000,00
00104- RECURSOS DA EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	11.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.10.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$10.000,00
00303- SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.10.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$700,00
00303- SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Novembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:7630F925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 359 DE 2022

DECRETO 359 DE 2022

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 74 DE 2022 DE 06 DE DEZEMBR ODE 2022:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de **R$ 928.134,00 (novecentos e vinte e oito, cento e trinta e quatro reais)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
02.	GOVERNO MUN ICIPAL	
02.001.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
02.001.04.122.0002.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS – CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	8.000,00
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.008	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	40.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SEREVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	100.000,00
03.001.04.122.0002.2.009	Serviços de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	800,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTERS DO ORÇAMENTO	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	500,00
03.001.04.124.	CONTROLE INYTERNO	
03.001.04.124.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇAO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.04.124.0004.2.163	Manutenção da controladoria Interna	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTERS DO ORÇAMENTO	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	500,00
03.001.04.124.0004.2.164	Manutenção dos Serviços de Compra e Licitação	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	15.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINBISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020	Administração da Diretoria de Obras< Viação e Urbanismo	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	25.000,00
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANASPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.1.456	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	251.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.12.122.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.122.0018.2.151	Administração Geral da Educação no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS – CIVIL	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	7.000,00
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.044	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos do FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	1.000,00
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	

3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	16.000,00
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.000,00
05.001.12.361.0018.2.049	Alimentação e Nutrição (Merenda Escolar) 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	20.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.515	PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.33.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18	PETE – PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	28.334,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.3654.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.208	Merenda Escolar – Educação Infantil	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	30.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITÁRIO	
06.001.27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.812.0021.2.054	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	500,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.059	Administração Geral do Sistema Único de Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	31.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTERS DO ORÇAMENTO	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	3.200,00
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	41.000,00
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	200.000,00
07.001.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
07.001.10.303.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.303.0022.2.086	Farmácia Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	

3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	8.000,00
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	800,00
07.001.10.301.0022.2.089	PACS – Programa de Agentes Comunitário de Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	25.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTERS DO ORÇAMENTO	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAS	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	4.000,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERRAL	
08.001.08.122.0023	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	38.500,00
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃO, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTERS DO ORÇAMENTO	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
08.001.08.243.	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.243.0024.6.064	Atendimento Sócio - Assistencial às Crianças e aos Adolescentes	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERAL – SEMMA	
10.001.18.	GESTÃO MBIENTAL	
10.001.18.541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVBAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.2.080	Ações Diretas de Preservação Ambiental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
	Total do Crédito Autorizado	**928.134,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e do Excesso de Arrecadação de Alínea de Receita a seguir discriminados:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINBISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.121.	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.001.04.121.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.001.04.121.0004.1.466	Construção do Prédio da Subprefeitura Distrito de Porto São José	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.800,00
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANASPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.1.439	Recuperação de Pontes, Bueiros Canalização de Córregos	

4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	251.000,00
04.001.26.782.0015.1.465	Estrada da Balsa Rio Paraná (barranca PR-691)	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	526.000,00
05.	DIRETORIA DE DUCAÇÃO	
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.00182.044	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recurso do FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.08.	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	1.000,00
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA AE ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CÍVIL	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
05.002.12.265.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2051.	Creches Municipais - Recursos Próprios	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais Recursos vinculados à Educação básica	4.000,00
05.002.12.365.0019.2.052	Ensino Pré-Escolar (Recursos Próprios)	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais Recursos vinculados à Educação básica	3.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.209	PMAQ Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE	
Fonte TCE 31494 Código Local 494 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde (Exercício Corrente)	29.000,00
	Total do Cancelamento	**899.800,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18	1.7.2.8.99.1.1.01.01.00.00 - PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	28.334,00
Total do Excesso a ser utilizado		**28.334,00**
Total geral desta Lei		**928.134,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:FC8C9C86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 118/2022

PORTARIA N.º 118/2022

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais relacionados nesta portaria, suas férias, bem como determinar o pagamento do adicional de 1/3 de seus vencimentos.

N.º Ordem	**Nome do Servidor e numero da Matricula**	**Período Aquisitivo**	**Período de Fluição**
1	CLAUDIA GISELE P. DE FREITAS – 192	29-12-2021/28-12-2022	03-01-2023/12-01-2023 10-07-2023/19-07-2023
2	FABIANI DA CUNHA MILARÉ – 283	10-12-2021/09-12-2022	26-12-2022/14-01-2023
3	MARIA DE FÁTIMA F. GOIVINHO – 285	10-12-2021/09-12-2022	20-12-2022/29-12-2022 02-10-2023/11-10-2023
4	SUELI DIAS DA SILVA – 284	10-12-2021/09-12-2022	03-01-2023/12-01-2023 29-05-2023/07-06-2023 28-08-2023/06-09-2023
5	TEOBALDO DIAS MARTINS – 009	01-12-2021/30-11-2022	13-02-2023/18-02-2023 10-04-2023/15-04-2023 17-07-2023/24-07-2023
6	JOYCE ABIGAIU DA S. RODRIGUES - 616	01-12-2021/30-11-2022	20-12-2022/29-12-2022 23-03-2023/01-04-2023

Art. 2º - Conceder aos servidores municipais acima relacionados nos **números de ordem 1,2,3,5 e 6**, a conversão de 10 (Dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme artigo 101, do § 5º da Lei municipal 07/1993.

Art. 3º - Revogas as disposições em contrário, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 07 de Dezembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:7B8255B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3497/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515/2021 DE 06/10/2021.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2070	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	51.000,00
12.365.0011.2030	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2620	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2850	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	13.000,00
	SUBTOTAL	67.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2043	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00

14	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
14.001	DEPTO DE INDUSTRIA	
22.661.0006.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	82.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 104 e 000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 07/12/2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:357D726A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 122/2022

LEI Nº 122/2022

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.007	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
12.306.0029.2014	Fornecimento de Merenda a Educandos	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1580	00107-Salário-Educação	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1144	Aquisição/desapropriação de Terrenos/imóvel - Saúde	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
1773	00006-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	90.000,00
1774	00501-Receitas de Alienações de Ativos	100.000,00
	SUBTOTAL	190.000,00
	TOTAL	240.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 240.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado cancelamento no valor **R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.1114	Aquisição/desapropriação de Terrenos/imóvel - Administração	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
290	00501-Receitas de Alienações de Ativos	100.000,00
297	00006-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	90.000,00
	SUBTOTAL	190.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1290	00107-Salário-Educação	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	240.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 240.000,00

Art.3º -Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 038/2021 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei nº 039/2021, correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de dEZEMBRO de 2022 (07/12/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:0D159705

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 858/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 183/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 183/2022 de 11/11/2022(onze dias de novembro de 2022) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para reforma do caminhão Mercedes, placa AEO-0721.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PU BRANCO PURO 2.700L	SKYBLACK	NÃO INFORMADO	UNID	2,00	321,75	643,50
1	2	CATALIZADOR PARA PU 900ML	SKYBLACK	NÃO INFORMADO	UNID	2,00	155,59	311,18
1	3	THINNER PARA PU 5L	SKYBLACK	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	229,55	229,55
1	4	THINNER 1400 FORTE 5L	PROFISSIONAL	NÃO INFORMADO	UNID	2,00	130,36	260,72
1	5	MASSA PLÁSTICA 900GR	PROFISSIONAL	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	35,93	143,72
1	6	MASSA POLIESTER 750GR	MAXI RUBBER	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	78,27	78,27
1	7	ESTOPA 1KG	RESINORTE	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	23,84	23,84
1	8	ESMALTE SINTÉTICO INDUSTRIRAL TODAS 3600ML VERMELHO	PROFISSIONAL	NÃO INFORMADO	UNID	2,00	219,23	438,46
1	9	ESMALTE SINTÉTICO ALUMINIO 900ML	PROFISSIONAL	NÃO INFORMADO	UNID	2,00	70,37	140,74
1	10	SOLUÇÃO DESENGRAXANTE 900ML	MAXI RUBBER	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	43,62	43,62
1	11	FITA CREPE 24X50	DIVERSOS	NÃO INFORMADO	UNID	6,00	14,82	88,92
1	12	PU PRETO CADILLAC 2700L	SKYBLACK	NÃO INFORMADO	UNID	2,00	305,90	611,80
1	13	PRIMER PU HS511	MAXI RUBBER	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	73,22	292,88
1	14	LIXA SECO #40	3M	NÃO INFORMADO	UNID	6,00	8,20	49,20
1	15	LIXA SECO #80	3M	NÃO INFORMADO	UNID	6,00	8,04	48,24
1	16	LIXA SECO #120	3M	NÃO INFORMADO	UNID	6,00	8,18	49,08
1	17	LIXA SECO #220	3M	NÃO INFORMADO	UNID	6,00	8,27	49,62
1	18	LIXA SECO #320	3M	NÃO INFORMADO	UNID	6,00	7,97	47,82
1	19	LIXA SECO #400	3M	NÃO INFORMADO	UNID	6,00	8,06	48,36
1	20	DISCO HOOKIT #40	3M	NÃO INFORMADO	UNID	5,00	12,78	63,90
1	21	DISCO HOOKIT #80	3M	NÃO INFORMADO	UNID	5,00	7,70	38,50
1	22	DISCO HOOKIT #120	3M	NÃO INFORMADO	UNID	5,00	7,74	38,70
1	23	DISCO HOOKIT #220	3M	NÃO INFORMADO	UNID	5,00	8,90	44,50
1	24	FARÓIS	NINO	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	365,00	1.460,00
1	25	PALHETAS	VETOR	NÃO INFORMADO	UNID	2,00	58,71	117,42
1	26	MAÇANETA VIDRO	ORI	NÃO INFORMADO	UNID	2,00	22,56	45,12
1	27	MÁQUINA VIDRO	FANI	NÃO INFORMADO	UNID	2,00	170,00	340,00
1	28	BUZINA	VETOR	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	93,39	93,39
1	29	CHAVE SETA	OSPINA	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	230,00	230,00
1	30	CHAVE LUZ	OSPINA	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	79,18	79,18
1	31	BRAÇO DO LIMPADOR	GRANERO	NÃO INFORMADO	UNID	2,00	96,52	193,04
1	32	MOTOR LIMPADOR	BOSCH	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	518,89	518,89
1	33	LANTERNA SETA	HT	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	62,42	249,68
1	34	BOTÃO ALERTA	KOSTAL	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	108,92	108,92
1	35	LÂMPADAS H4	PHILIPS	NÃO INFORMADO	UNID	2,00	37,66	75,32
1	36	PIVÔ LIMPADOR	GRANERO	NÃO INFORMADO	UNID	2,00	120,00	240,00
1	37	HASTE LIMPADOR	GRANERO	NÃO INFORMADO	UNID	2,00	120,00	240,00
1	38	LANTERNA TETO	RAINHA DAS SETE	NÃO INFORMADO	UNID	2,00	47,50	95,00
1	39	GRADE DO FAROL	ORI	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	720,00	720,00
1	40	RETROVISOR COMPLETO	FANI	NÃO INFORMADO	UNID	2,00	458,00	916,00
1	41	CHICOTE H4	RAINHA DAS SETE	NÃO INFORMADO	UNID	2,00	19,57	39,14
1	42	ALTERNADOR	ZM	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	1.700,00	1.700,00
1	43	MOTOR DE PARTIDA	ZM	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	2.000,00	2.000,00
1	44	CHICOTE DE INSTALAÇÃO	RAINHA DAS SETE	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	2.000,00	2.000,00
1	45	MAÇANETA EXTERNA PORTA	ORI	NÃO INFORMADO	UNID	2,00	198,02	396,04
1	46	MAÇANETA INTERNA PORTA	ORI	NÃO INFORMADO	UNID	2,00	151,00	302,00
1	47	GATILHO DA PORTA	ORI	NÃO INFORMADO	UNID	2,00	49,40	98,80
1	48	KIT FECHADURA CAPÔ	ORI	NÃO INFORMADO	UNID	1,00	380,00	380,00
1	49	SERVIÇO DE PINTURA GERAL	PROPRIO	NÃO INFORMADO	SER	1,00	14.400,00	14.400,00

		EM GABINE, PARA-LAMAS E PARA-CHOQUE						
1	50	SERVIÇO DE PINTURA DO CHASSIS E PINTURA DAS RODAS	PROPRIO	NÃO INFORMADO	SER	1,00	2.900,00	2.900,00
1	51	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	PROPRIO	NÃO INFORMADO	SER	1,00	2.075,00	2.075,00
TOTAL								35.798,06

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos sete dias de dezembro de 2022. (07/12/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:E09ED558

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 861/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 122 DE 07 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.007	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
12.306.0029.2014	Fornecimento de Merenda a Educandos	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1580	00107-Salário-Educação	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1144	Aquisição/desapropriação de Terrenos/imóvel - Saúde	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
1773	00006-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	90.000,00
1774	00501-Receitas de Alienações de Ativos	100.000,00
	SUBTOTAL	190.000,00
	TOTAL	240.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 240.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.1114	Aquisição/desapropriação de Terrenos/imóvel - Administração	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
290	00501-Receitas de Alienações de Ativos	100.000,00
297	00006-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	90.000,00
	SUBTOTAL	190.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1290	00107-Salário-Educação	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	240.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 240.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de dezembro de 2022 (07/12/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:223EEC56

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 861/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 122 DE 07 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.007	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
12.306.0029.2014	Fornecimento de Merenda a Educandos	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1580	00107-Salário-Educação	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1144	Aquisição/desapropriação de Terrenos/imóvel - Saúde	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
1773	00006-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	90.000,00
1774	00501-Receitas de Alienações de Ativos	100.000,00
	SUBTOTAL	190.000,00
	TOTAL	240.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 240.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.1114	Aquisição/desapropriação de Terrenos/imóvel - Administração	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
290	00501-Receitas de Alienações de Ativos	100.000,00
297	00006-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	90.000,00
	SUBTOTAL	190.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1290	00107-Salário-Educação	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	240.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 240.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de dezembro de 2022 (07/12/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:1DA31C7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4003

DECRETO Nº 4003 de 07 de Dezembro de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.1912 de 03 Dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	107	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 319013 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00
Suplementar	14	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00
Suplementar	15	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2009 - Manutenção das Atividades do departamento de Licitação e compras** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	22.000,00
Suplementar	155	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2009 - Manutenção das Atividades do departamento de Licitação e compras** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00
Suplementar	169	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	13.000,00
Suplementar	196	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00
Suplementar	253	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	10.000,00
Suplementar	27	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2025 - Manutenção das Atividades da Produção de Leite de Soja** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	3.000,00
Suplementar	30	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	137.000,00
Suplementar	31	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	7.000,00
Suplementar	38	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	10.000,00
Suplementar	40	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	20.000,00
Suplementar	62	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			**4172150010000000000 Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	127.000,00
Excesso			**4171151110000000000 Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	50.000,00
Excesso			**4171151110000000000 Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	10.000,00
Excesso			**4171151110000000000 Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 7 de Dezembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:21B40D73

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4004

DECRETO Nº 4004 de 07 de Dezembro de 2022.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.1912 de 03 Dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	397	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2049 - Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.000,00
Suplementar	48	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil **Vínculo:** 00102 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	190.000,00
Suplementar	543	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	30.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação	364	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura**	10.000,00

Dotação			339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	486	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	568	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.4.122.14.2042 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	7.000,00
Anulação Dotação	615	Departamento de Cultura	**7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Anulação Dotação	974	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.1012 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Escolas Ensino Fundamental** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00102 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	190.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 7 de Dezembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:52E3C9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 140/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 205/2022, MODALIDADE:

PREGÃO Nº 140/2022 Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14713/2022 Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 205/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 140/2022, o(s) participante(s):

9911 - ROSILENE MARIA DE MENDONCA ANTONIO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	BANANA NANICA; EM PENCAS; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(500X350X265)MM,COM 14 DÚZIAS; PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. CÓD CATMAT 464380	QUILO		500	R$4,99	R$2.495,00
14	BEBIDA LACTEA, IOGURTE, BANDEJA DE 540 GRAMAS, PRODUTO PASTEURIZADO, ADOÇADO E COM SABOR, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SABORES DIVERSOS, COM MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. CÓD CATMAT 465444	BANDEJA	REAL	500	R$3,38	R$1.690,00
15	BISCOITO AGUA E SAL COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, FERMENTO FRESCO, BICARBONATO DE SÓDIO E GLÚTEN. APRESENTANDO VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 40G (MÍNIMO): 160 KCAL/ 20G DE CARBOIDRATO/ 2,5G DE PROTEÍNA/ AS GORDURAS TOTAIS NÃO PODEM ULTRAPASSAR MAIS QUE 2G. EMBALAGEM EM PORÇÕES DE 24G, HERMETICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CÓD CATMAT 463636.	PACOTE		1.000	R$5,70	R$5.700,00
16	LARANJA; PÊRA; FRESCA; MEDIA; COM DIÂMETRO EQUATORIAL E (65 A 71)MM; NÃO APRESENTAR DEFEITOS INT. EEXT. QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO BAIXA SUCULÊNCIA, DANO, IMATURO,PASSADO E PODRIDÃO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚLTIPLA DE (1,00X1,20)MM; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,PESO LIQUIDO,NUMERO DE FRUTOS, TELEFONE E NOME; DO FORNECEDOR; OBEDECER RESOLUÇÃO ANVISA 259/02 E 272/05,PORT. 157/02; RESOLUÇÃO CVS 15/91PRODUTO SUJEITO A VERIF. ATO ENTREGA PROC. ANVISA; CÓD CATMAT 464393.	QUILO		240	R$2,60	R$624,00
17	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%; E C/ VALIDADE MIN. NA DATA DA ENTREGA DE 100 DIAS, EMBALADO EM CX. CARTONADA E ALUMINIZADACOM 1 LITRO TIPO LONGA VIDA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA SBNº0077/3988,PORT.370,DE04/09/9 7 E SUAS ALTERACOES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS. CÓD CATMAT 445995.	LITRO		700	R$5,75	R$4.025,00
18	MACA; FUJI; NACIONAL; DE PRIMEIRA; APRESENTANDO TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES; DE VENDO SER BEM DE SENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO ONDULADO(480X310X260)MM, SUAS CONDICOES DE VERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 272/05), (INST.NORMAT.N 50 DE 03/07/02)ESUAS ALTERACOES POSTERIORES; COM PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA N 9,DE 12/11/02,(SARC,ANVISA,INMETRO); PRO - DUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DE TERMINADOS PELA ANVISA. CÓD CATMAT 482949.	QUILO		300	R$8,48	R$2.544,00
19	MAMÃO FORMOSA, BAHIA DE 1ª QUALIDADE - PADRÃO CEASA. CÓD CATMAT 467418.	QUILO		200	R$8,55	R$1.710,00
20	MARGARINA, COM SAL, TEOR DE LIPIDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, ACIMA DE 60%, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA, FORNECIDO EM POTE PLASTICO, ATOXICO, 500 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, CONFORME PORTARIA 372/97 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. CÓD CATMAT 463699.	UNIDADE	COAMO	350	R$7,95	R$2.782,50
21	MELÃO AMARELO DE PRIMEIRA QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS. CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA. CÓD CATMAT 467420.	QUILO	COAMO	200	R$6,90	R$1.380,00
22	PÃO FRANCÊS COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ACIDO FÓLICO, SAL; REFORCADOR, AGUA,AÇÚCAR; FERMENTO BIOLÓGICO, GORDURA VEGETAL; PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA PARA ALIMENTOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 HORAS NA DATA DA - ENTREGA. CÓD CATMAT 460400.	QUILO		672	R$10,80	R$7.257,60
23	PÃO, TIPO DE FORMA, INGREDIENTES FARINHA, TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA E ÁGUA, PESO 400 GRAMAS, FORNECIDO EM PACOTE PLASTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, APRESENTAÇÃO FATIADO COM CASCA. CÓD CATMAT 460401.	PACOTE		1.000	R$7,37	R$7.370,00
Total do Fornecedor:						R$37.578,10

1293010 - ELENIR COSME DO NASCIMENTO BENDER 04885835941

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	17167 (SIMILAR) - MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 3 REPARTIÇÕES DE 1200ML. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR UM PESO ENTRE 600 GRAMAS A 800 GRAMAS. SERVIDAS NO HORÁRIO DO ALMOÇO DAS 11:30 AO 12:00H DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA EXCETO FERIADO. DEVENDO OBRIGATORIAMENTE RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO: *ARROZ BRANCO NO MÁXIMO (200G) * FEIJÃO NO MÁXIMO (150G) * CARNE: FRANGO (COXA E SOBRE COXA OU FILÉ GRELHADO); CARNE BOVINA (BIFE PICADINHO OU GRELHADO,	UNIDADE	PROPRIA	3.000	R$29,82	R$89.460,00

	BISTECA.); CARNE SUÍNA; FILÉ DE PEIXE; LINGÜIÇAS SUÍNA E DE FRANGO. GRAMAGEM DAS CARNES: CARNES COM OSSO (FRANGO, BISTECA): 250 À 300G GRS. CARNES SEM OSSO (BIFE, FILÉ DE FRANGO..): 180 GRS A 200 GRS. * ACOMPANHAMENTO: 2 (DOIS) TIPOS SENDO: LEGUME OU VERDURAS COZIDAS OU REFOGADAS 100 GRS. E OUTRA MASSA OU TUBÉRCULOS/FAROFAS/TORTAS EXEMPLOS:LASANHA, MACARRÃO, TORTA OU FAROFA DE LEGUMES,POLENTA,MANDIOCAS,BAT ATAS 150G. * SALADAS: 1(UMA) PORÇÃO DE 100 GRAMAS SALADA DE FOLHOSOS. SERVIDA SEPARADAMENTE. OS ACOMPANHAMENTOS E AS CARNES DEVEM SER VARIADOS, NÃO PODENDO SER REPETITIVOS NO DECORRER DA SEMANA					
2	17167 (SIMILAR) - MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 3 REPARTIÇÕES DE 1200ML. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR UM PESO ENTRE 600 GRAMAS A 800 GRAMAS. SERVIDAS NO HORÁRIO DO JANTAR DAS 19:30 AS 20:00H DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA EXCETO FERIADO. DEVENDO OBRIGATORIAMENTE RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO: *ARROZ BRANCO NO MÁXIMO (200G) * FEIJÃO NO MÁXIMO (150G) * CARNE: FRANGO (COXA E SOBRE COXA OU FILÉ GRELHADO); CARNE BOVINA (BIFE PICADINHO OU GRELHADO, BISTECA.); CARNE SUÍNA; FILÉ DE PEIXE; LINGÜIÇAS SUÍNA E DE FRANGO. GRAMAGEM DAS CARNES: CARNES COM OSSO (FRANGO, BISTECA): 250 À 300G GRS. CARNES SEM OSSO (BIFE, FILÉ DE FRANGO..): 180 GRS A 200 GRS. * ACOMPANHAMENTO: 2 (DOIS) TIPOS SENDO: LEGUMES OU VERDURAS COZIDAS OU REFOGADAS 100 GRS. E OUTRA MASSA OU TUBÉRCULOS/FAROFAS/TORTAS EXEMPLOS:LASANHA, MACARRÃO, TORTA OU FAROFA DE LEGUMES,POLENTA,MANDIOCAS,BAT ATAS 150G. * SALADAS: 1(UMA) PORÇÃO DE 100 GRAMAS SALADA DE FOLHOSOS. SERVIDA SEPARADAMENTE. OS ACOMPANHAMENTOS E AS CARNES DEVEM SER VARIADOS, NÃO PODENDO SER REPETITIVOS NO DECORRER DA SEMANA	UNIDADE	PROPRIA	3.000	R$29,35	R$88.050,00
3	17167 (SIMILAR) - MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 3 REPARTIÇÕES DE 1200ML. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR UM PESO ENTRE 600 GRAMAS A 800 GRAMAS. SERVIDAS AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NO ALMOÇO (11:30 AS 12:00H) E JANTAR (19:30H AS 20:00) . DEVENDO OBRIGATORIAMENTE RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO: *ARROZ BRANCO NO MÁXIMO (200G) * FEIJÃO NO MÁXIMO (150G) * CARNE: FRANGO (COXA E SOBRE COXA OU FILÉ GRELHADO); CARNE BOVINA (BIFE PICADINHO OU GRELHADO, BISTECA.); CARNE SUÍNA; FILÉ DE PEIXE; LINGÜIÇAS SUÍNA E DE FRANGO. GRAMAGEM DAS CARNES: CARNES COM OSSO (FRANGO, BISTECA): 250 À 300 GRS. CARNES SEM OSSO (BIFE, FILÉ DE FRANGO..): 180 GRS A 200 GRS. * ACOMPANHAMENTO: 2 (DOIS) TIPOS SENDO: LEGUME OU VERDURAS COZIDAS OU REFOGADAS 100 GRS. E OUTRA MASSA OU TUBÉRCULOS/FAROFAS/TORTAS EXEMPLOS:LASANHA, MACARRÃO, TORTA OU FAROFA DE LEGUMES,POLENTA,MANDIOCAS,BAT ATAS 150G. * SALADAS: 1(UMA) PORÇÃO DE 100 GRAMAS SALADA DE FOLHOSOS. SERVIDA SEPARADAMENTE. OS ACOMPANHAMENTOS E AS CARNES DEVEM SER VARIADOS, NÃO PODENDO SER REPETITIVOS NO DECORRER DA SEMANA	UNIDADE	PROPRIA	3.500	R$29,50	R$103.250,00
4	17167 (SIMILAR) - SOPA SERVIDA NO ALMOÇO (DAS 11:30 AS 12:00H) DE SEGUNDA SEXTA EXCETO FERIADO.: CONTENDO CARNE MAGRA SEM GORDURA APARENTE, DE PREFERÊNCIA FILÉ (FRANGO OU CARNE BOVINA MAGRA), HORTALIÇAS (01 FOLHOSO E 02 LEGUMES (CENOURA, CHUCHU,ABOBRINHA OU OUTRO), 01 TIPO DE FECULENTO (BATATA, MANDIOCA, CARÁ, INHAME ETC.), 01 TIPO DE CEREAL (ARROZ, MACARRÃO). DEVE SER PREPARADA COM UMA QUANTIDADE MÍNIMA DE ÓLEO, CEBOLA, TOMATE E CHEIRO VERDE). *EMBALAGENS DESCARTÁVEL ATÓXICA, REDONDA TAMANHO Nº8 (MÉDIA), COM TALHERES DESCARTÁVEIS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. *OBS:HAVERÁ TROCA DE MACARRÃO E ARROZ INTEGRAL QUANDO FOR SOLICITADO PARA DIETAS DIABETICOS.	UNIDADE	PROPRIA	2.000	R$28,47	R$56.940,00
5	17167 (SIMILAR) - SOPA SERVIDA NO JANTAR (DAS 19:30 AS 20:00H) DE SEGUNDA À SEXTA EXCETO FERIADO. : CONTENDO CARNE MAGRA SEM GORDURA APARENTE, DE PREFERÊNCIA FILÉ (FRANGO OU CARNE BOVINA MAGRA), DOIS TIPOS DE HORTALIÇAS), HORTALIÇAS: 01 FOLHOSO E 02 LEGUMES (CENOURA, CHUCHU,ABOBRINHA OU OUTRO), 01 TIPO DE FECULENTO (BATATA, MANDIOCA, CARÁ, INHAME ETC.), 01 TIPO DE CEREAL (ARROZ, MACARRÃO). DEVE SER PREPARADA COM UMA QUANTIDADE MÍNIMA DE ÓLEO, CEBOLA, TOMATE E CHEIRO VERDE). *EMBALAGENS DESCARTÁVEL ATÓXICA, REDONDA TAMANHO Nº8 (MÉDIA), COM TALHERES DESCARTÁVEIS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. *OBS:HAVERÁ TROCA DE MACARRÃO E ARROZ INTEGRAL QUANDO FOR SOLICITADO PARA DIETAS DIABETICOS.	UNIDADE	PROPRIA	2.000	R$28,47	R$56.940,00
6	17167 (SIMILAR) - SOPA SERVIDAS AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NO ALMOÇO (11:30 AS 12:00H) E JANTAR (19:30H AS 20:00) CONTENDO CARNE MAGRA SEM GORDURA APARENTE, DE PREFERÊNCIA FILÉ (FRANGO OU CARNE BOVINA MAGRA), DOIS TIPOS DE HORTALIÇAS), HORTALIÇAS: 01 FOLHOSO E 02 LEGUMES (CENOURA, CHUCHU,ABOBRINHA OU OUTRO), 01 TIPO DE FECULENTO (BATATA, MANDIOCA, CARÁ, INHAME ETC.), 01 TIPO DE CEREAL (ARROZ, MACARRÃO). DEVE SER PREPARADA COM UMA QUANTIDADE MÍNIMA DE ÓLEO, CEBOLA, TOMATE E CHEIRO VERDE). *EMBALAGENS DESCARTÁVEL ATÓXICA, REDONDA TAMANHO Nº8 (MÉDIA), COM TALHERES DESCARTÁVEIS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. *OBS:HAVERÁ TROCA DE MACARRÃO E ARROZ INTEGRAL QUANDO FOR SOLICITADO PARA DIETAS DIABETICOS.	UNIDADE	PROPRIA	2.000	R$28,60	R$57.200,00
7	17167 (SIMILAR) - MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 3 REPARTIÇÕES DE 1200ML. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR UM PESO ENTRE 400 GRAMAS A 450 GRAMAS. SERVIDAS NO HORÁRIO DO ALMOÇO DAS 11:30 AO 12:00H DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA, EXCETO FERIADO. DEVENDO OBRIGATORIAMENTE RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO: * CARNE: FRANGO (COXA E SOBRE COXA OU FILÉ GRELHADO); CARNE BOVINA (BIFE PICADINHO OU GRELHADO, BISTECA.); CARNE SUÍNA; FILÉ DE PEIXE; LINGÜIÇAS SUÍNA E DE FRANGO GRAMAGEM DAS CARNES: CARNES COM OSSO (FRANGO, BISTECA): 250-300 GRS. CARNES SEM OSSO (BIFE, FILÉ DE FRANGO..): 200 GRS A 250GRS. * ACOMPANHAMENTO: 1 (UM) TIPOS SENDO: - LEGUME OU VERDURAS COZIDAS OU REFOGADAS 150GRS (PELO MENOS 2 TIPOS) * SALADAS: 1(UMA) PORÇÃO DE SALADA DE FOLHOSOS. PORÇÃO DE 150 GRAMAS.	UNIDADE	PROPRIA	2.000	R$28,47	R$56.940,00
8	17167 (SIMILAR) - MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 3 REPARTIÇÕES DE 1200ML. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR UM PESO ENTRE 400 GRAMAS A 450 GRAMAS.. SERVIDAS NO HORÁRIO DO JANTAR DAS 19:30 AS 20:00H DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA, EXCETO FERIADO. DEVENDO OBRIGATORIAMENTE RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO: * CARNE: FRANGO (COXA E SOBRE COXA OU FILÉ GRELHADO); CARNE BOVINA (BIFE PICADINHO OU GRELHADO, BISTECA.); CARNE SUÍNA; FILÉ DE PEIXE; LINGÜIÇAS SUÍNA E DE FRANGO GRAMAGEM DAS CARNES: CARNES COM OSSO (FRANGO, BISTECA): 250-300 GRS. CARNES SEM OSSO (BIFE, FILÉ DE FRANGO..): 200 GRS A 250GRS. * ACOMPANHAMENTO: 1 (UM) TIPOS SENDO: - LEGUME OU VERDURAS COZIDAS OU REFOGADAS 150GRS (PELO MENOS 2 TIPOS) * SALADAS: 1(UMA) PORÇÃO DE SALADA DE FOLHOSOS. PORÇÃO DE 150 GRAMAS.	UNIDADE	PROPRIA	2.000	R$28,45	R$56.900,00
9	MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 3 REPARTIÇÕES DE 1200ML. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR UM PESO ENTRE 400 GRAMAS A 450 GRAMAS. SERVIDAS AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NO ALMOÇO (11:30 AS 12:00H) E JANTAR (19:30H AS 20:00) . DEVENDO OBRIGATORIAMENTE RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO: * CARNE: FRANGO (COXA E SOBRE COXA OU FILÉ GRELHADO); CARNE BOVINA (BIFE PICADINHO OU GRELHADO, BISTECA.); CARNE SUÍNA; FILÉ DE PEIXE; LINGÜIÇAS SUÍNA E DE FRANGO GRAMAGEM DAS CARNES: CARNES COM OSSO (FRANGO, BISTECA): 250- 300 GRS. CARNES SEM OSSO (BIFE, FILÉ DE FRANGO..): 200 GRS A 250GRS. * ACOMPANHAMENTO: 1 (UM) TIPOS SENDO: - LEGUME OU VERDURAS COZIDAS OU REFOGADAS 150GRS (PELO MENOS 2 TIPOS). * SALADAS: 1(UMA) PORÇÃO DE SALADA DE FOLHOSOS. PORÇÃO DE 150 GRAMAS	UNIDADE	PROPRIA	3.900	R$28,72	R$112.008,00
10	17167 (SIMILAR) - MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 3 REPARTIÇÕES DE 1200ML. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR UM PESO ENTRE 600 GRAMAS A 800 GRAMAS. SERVIDAS NO HORÁRIO DO JANTAR DAS 19:30 AS 20:00H DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA EXCETO FERIADO. DEVENDO OBRIGATORIAMENTE RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO: *ARROZ INTEGRAL (200G) * FEIJÃO NO MÁXIMO (150G) * CARNE: FRANGO (COXA E SOBRE COXA OU FILÉ GRELHADO); CARNE BOVINA (BIFE PICADINHO OU GRELHADO, BISTECA.); CARNE SUÍNA; FILÉ DE PEIXE; LINGÜIÇAS SUÍNA E DE FRANGO. GRAMAGEM DAS CARNES: CARNES COM OSSO (FRANGO, BISTECA): 250 À 300G GRS. CARNES SEM OSSO (BIFE, FILÉ DE FRANGO..): 180 GRS A 200 GRS. * ACOMPANHAMENTO: 2 (DOIS) TIPOS SENDO: LEGUMES OU VERDURAS COZIDAS OU REFOGADAS 100 GRS * SALADAS: 1(UMA) PORÇÃO DE 100 GRAMAS SALADA DE FOLHOSOS. SERVIDA SEPARADAMENTE. OS ACOMPANHAMENTOS E AS CARNES DEVEM SER VARIADOS, NÃO PODENDO SER REPETITIVOS NO DECORRER DA SEMANA (CARDÁPIO A SER SEGUIDO EM ANEXO) OBS: PARA PACIENTES DIABETICOS.	UNIDADE	PROPRIA	1.000	R$29,32	R$29.320,00
11	17167 (SIMILAR) - MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 3 REPARTIÇÕES DE 1200ML. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR UM PESO ENTRE 600 GRAMAS A 800 GRAMAS. SERVIDAS NO HORÁRIO DO ALMOÇO DAS 11:00 AS 12H DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA EXCETO FERIADO. DEVENDO OBRIGATORIAMENTE RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO: *ARROZ INTEGRAL (200G) * FEIJÃO NO MÁXIMO (150G) * CARNE: FRANGO (COXA E SOBRE COXA OU FILÉ GRELHADO); CARNE BOVINA (BIFE PICADINHO OU GRELHADO, BISTECA.); CARNE SUÍNA; FILÉ DE PEIXE; LINGÜIÇAS SUÍNA E DE FRANGO. GRAMAGEM DAS CARNES: CARNES COM OSSO (FRANGO, BISTECA): 250 À 300G GRS. CARNES SEM OSSO (BIFE, FILÉ DE FRANGO..): 180 GRS A 200 GRS. * ACOMPANHAMENTO: 2 (DOIS) TIPOS SENDO: LEGUMES OU VERDURAS COZIDAS OU REFOGADAS 100 GRS * SALADAS: 1(UMA) PORÇÃO DE 100 GRAMAS SALADA DE FOLHOSOS. SERVIDA SEPARADAMENTE. OS ACOMPANHAMENTOS E AS CARNES DEVEM SER VARIADOS, NÃO PODENDO SER REPETITIVOS NO DECORRER DA SEMANA (CARDÁPIO A SER SEGUIDO EM ANEXO) OBS: PARA PACIENTES DIABETICOS.	UNIDADE	PROPRIA	1.000	R$29,35	R$29.350,00
12	17167 (SIMILAR) - MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 3 REPARTIÇÕES DE 1200ML. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR UM PESO ENTRE 600 GRAMAS A 800 GRAMAS. SERVIDAS NO HORÁRIO DO FERIADOS NO ALMOÇO (11:30 AS 12:00H) E JANTAR (19:30H AS 20:00) DE FINAIS DE SEMANA E FERIADO. DEVENDO OBRIGATORIAMENTE RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO: *ARROZ INTEGRAL (200G) * FEIJÃO NO MÁXIMO (150G) * CARNE: FRANGO (COXA E SOBRE COXA OU FILÉ GRELHADO); CARNE BOVINA (BIFE PICADINHO OU GRELHADO, BISTECA.); CARNE SUÍNA; FILÉ DE PEIXE; LINGÜIÇAS SUÍNA E DE FRANGO. GRAMAGEM DAS CARNES: CARNES COM OSSO (FRANGO, BISTECA): 250 À 300G GRS. CARNES SEM OSSO (BIFE, FILÉ DE FRANGO..): 180 GRS A 200 GRS. * ACOMPANHAMENTO: 2 (DOIS) TIPOS SENDO: LEGUMES OU VERDURAS COZIDAS OU REFOGADAS 100 GRS. * SALADAS: 1(UMA) PORÇÃO DE 100 GRAMAS SALADA DE FOLHOSOS. SERVIDA SEPARADAMENTE. OS ACOMPANHAMENTOS E AS CARNES DEVEM SER VARIADOS, NÃO PODENDO SER REPETITIVOS NO DECORRER DA SEMANA (CARDÁPIO A SER SEGUIDO EM ANEXO) OBS: PARA PACIENTES DIABETICOS.	UNIDADE	PROPRIA	1.000	R$29,65	R$29.650,00
Total do Fornecedor:						R$766.008,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A40C6ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 018/2022

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 213/2022, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14851/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 213/2022, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022, o(s) participante(s):

1295187 - PALLAURO SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	SERVICOS		264	R$631,40	R$166.689,60
2 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	SERVICOS		144	R$1.515,36	R$218.211,84
3 - ITEM 1.3 -CLINICA MÉDICA PARA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATENDER NO MUNICÍPIO OU DISTRITOS COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA 8 HORAS DIÁRIAS	SERVICOS		12	R$18.597,60	R$223.171,20
4 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICOS		96	R$1.722,00	R$165.312,00
Total Fornecedor:					R$773.384,64

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B2C709BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.167/22

Data 07.12.2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.197/21**, de 22.12.2021;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00	**SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.002000	Amortização e encargos das dívidas	
3.2.90.21.00(90)-000	Juros sobre a dívida por contrato	R$ 50.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.020000	Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	
3.3.90.30.00(187)-000	Material de Consumo	R$ 7.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600152.050000	Manutenção da Casa Familiar Rural	
3.3.90.30.00(561)-000	Material de Consumo	R$ 8.000,00

TOTAL .....R$ 65.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

04.00	**SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.002000	Amortização e encargos das dívidas	
4.6.90.71.00(91)-000	Principal da divida contratual resgatado	R$ 50.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.020000	Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	
3.3.90.32.00(188)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 7.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600152.050000	Manutenção da Casa Familiar Rural	
3.3.90.36.00(563)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 8.000,00

TOTAL .....R$ 65.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7BC1E768

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°945/2022

PORTARIA N°945/2022
Data 07.12.2022

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
542-8/1	Acimara Rossa	Tec. Higiene Dental	05/12/2022	03/01/2023	30
816-8/1	Adelinda da Silva	Chefe Div. De Almoxarifado	05/12/2022	19/12/2022	15
415-4/1	Ademir Gross	Vigia	21/11/2022	20/12/2022	30
2233-0/1	Aldoir Da Silva	Motorista II	02/01/2023	31/01/2023	30
821-4/1	Amanda Regina Spilere	Diretor Dep. S.A. Nutricional	21/11/2022	20/12/2022	30
635-1/1	Andressa Joaquim	Assistente Administrativo	09/01/2023	23/01/2023	15
23896-1/1	Antonio Flavio Schina	Vigia	10/12/2022	08/01/2023	30
756-0/1	Camila Cristina Theisen	Chefe D.C.G e Convenios	19/12/2022	02/01/2023	15
772-2/1	Carlos Sniezko	Analista Administrativo	21/12/2022	30/12/2022	10
721-8/1	Clea Mara Gomes Da Silva Chiquin	Agente Administrativo	09/01/2023	23/01/2023	15
23760-4/1	Cleonice Brezinski	Enfermeiro	05/12/2022	03/01/2022	30
839-7/1	Creuza Ferreira de Souza	Mãe Social	31/10/2022	29/11/2022	30
422-7/1	Debora Nadia Pilati	Psicologa	10/11/2022	25/11/2022	16
23873-2/1	Debora Titton do Prado	ACS	19/12/2022	17/01/2022	30
322-0/1	Deborara C. Gandolfi Grahl	Assistente Administrativo	02/01/2023	31/01/2023	30
480-4/1	Eliane Soboleski	Tec. Higiene Dental	22/11/2022	01/12/2022	10
410-3/1	Ertes da Silva Nunes	Vigia	21/12/2022	19/01/2022	15
532-0/1	Gilberto Herdt Santana	Operador de Máquinas	05/12/2022	03/01/2023	30
625-4/1	Greice Koch R. Giachini	Dentista	30/11/2022	09/12/2022	10
2497-0/2	Idete Zanella	Auxiliar de Enfermagem	01/12/2022	30/12/2022	30
302-6/1	Isalina dos Santos Deola	Auxiliar de Serv. Gerais	05/12/2022	03/01/2023	30
753-6/1	Luana Cristina Reffatti	Agente Administrativo	16/11/2022	25/11/2022	10
266-6/1	Marcieli Regina M. Lukasewicz	Tec. Higiene Dental	16/12/2022	30/12/2022	15
23768-0/1	Marcos Antonio Lourenci	ACS	16/11/2022	15/12/2022	30
2253-5/1	Marlene Luca Ribeiro Pauli	Telefonista	20/12/2022	18/01/2023	30
1128-2/1	Miguel de Souza	Pedreiro	05/12/2022	03/01/2023	30
525-8/1	Nadia da Rosa Cruzetta	ACS	23/11/2022	07/12/2022	15
2193-8/1	Odete Pallauro	Auxiliar de Enfermagem	03/11/2022	02/12/2022	30
23754-0/1	Osmar Adão Filus	Medico	02/12/2022	11/12/2022	10
23856-2/1	Rodrigo dos Santos Rodrigues	Vigia	17/10/2022	15/10/2022	30
23821-0/1	Sergio de Souza	Operador de Maquinas	05/10/2022	19/10/2022	30
2605-0/1	Siotilde Provenci Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	15/12/2022	13/01/2023	30
23788-4/1	Sueli da Encarnação de Lima	Aux. De Serv. Gerais	19/12/2022	17/01/2022	30
2358-2/1	Tania Conradi Tavares	Auxiliar de Enfermagem	20/12/2022	18/01/2023	30
411-1/1	Wilmar Fachini	Vigia	20/12/2022	18/01/2023	30

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:155E713D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 181/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: FAMADER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.933/0001-89, com sede localizada na Rua Doutor Marcelino Nogueira, Nº 700, no Município de São Jose dos Pinhais/PR, CEP 83.055-370, neste ato representada por Eduardo Emich Batista de Almeida, portador da cédula de identidade Nº 7.225.774-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº043.866.599-60.
OBJETO: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos manipulados, em atendimento aos termos do Memorando nº 302/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 867/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 181/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO Embalagem 10 ml	Famader	FR	6,00	17,74	106,44
2	AMITRIPTILINA 25 MG – EMBALAGEM C/30 CAPSULAS	Famader	CP	1.500,00	0,61	915,00
3	BROMAZEPAN 3 MG – EMBALAGEM C/30 CAPSULAS 3 mg (port. 344 lista B1) – cápsulas.	Famader	CP	1.200,00	0,58	696,00
4	CINARIZINA 75 MG – EMBALAGEM C/30 CAPSULAS	Famader	CP	2.100,00	0,79	1.659,00
5	CODEINA 30 MG – EMBALAGEM C/30 CAPSULAS	Famader	CP	1.500,00	0,92	1.380,00
6	CONDROITINA 1,2 G – EMBALAGEM C/ 30 SACHES	Famader	SH	1.500,00	1,19	1.785,00
7	CREME HIDRATANTE PARA TRATAMENTO DE HANSENÍASE URÉIA 10% ÓLEO DE OLIVA 10% ÓLEO DE SEMENTE DE UVA 10% SOLUÇÃO EM CREME 200 GRAMAS	Famader	FR	50,00	36,16	1.808,00
8	ESCITALOPRAM 20 MG – EMBALAGEM C/30 CAPSULAS	Famader	CP	1.500,00	0,83	1.245,00
9	FLUOXETINA 20 MG – EMBALAGEM C/30 CAPSULAS 20 mg (Port. 344/98 lista C1) – cápsulas.	Famader	CP	3.000,00	0,61	1.830,00
10	GABAPENTINA 300 MG – EMBALAGEM C/30 CAPSULAS 300 mg (Port. 344/98 lista C1) – cápsulas.	Famader	CP	1.500,00	1,03	1.545,00
11	GENFIBROZILA 600 MG – EMBALAGEM C/60 CAPSULAS	Famader	CP	1.500,00	1,21	1.815,00
12	GLUCOSAMINA 1,5 G – EMBALAGEM C/30 SACHES	Famader	SH	1.500,00	1,07	1.605,00
13	LORATADINE 10 MG – EMBALAGEM C/ 30 CAPSULAS	Famader	CP	1.500,00	0,54	810,00
14	MIRTAZAPINA 15 MG – EMBALAGEM C/ 30 CAPSULAS	Famader	CP	720,00	0,72	518,40
15	PAPAINA 10% Embalagens de 100G	Famader	FR	50,00	30,52	1.526,00
16	PASTA DE UNNA EMBALAGEM DE 500G	Famader	UND	50,00	35,50	1.775,00
17	PREGABALINA 75MG – COMPRIMIDO	Famader	CP	3.000,00	0,81	2.430,00
18	RESPIRIDONA 1MG Embalagem com 30 capsulas	Famader	CP	720,00	0,56	403,20
19	SERTRALINA 50 MG – EMBALAGEM C/ 60 CAPSULAS	Famader	CP	2.400,00	0,50	1.200,00
20	SHAMPOO CETOCONAZOL 2% - FRASCO 100ML	Famader	FR	50,00	18,48	924,00
Valor total dos itens: R$ 25.976,04						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 181/2022
VIGÊNCIA: 07/12/2022 a 06/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:49DE387B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 181/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.686.340/0001-58, com sede localizada na Estrada dos Bandeirantes, Nº 15076, no Município de Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.783-113, neste ato representada por Cristiane Silva Jardim, portador da cédula de identidade Nº 11.953.023-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 052.425.087-10.
OBJETO: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos manipulados, em atendimento aos termos do Memorando nº 302/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 867/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 181/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
21	SILIMARINE 150 MG - EMBALAGEM C/ 30 CAPSULAS	Própria	CP	2.100,00	0,79	1.659,00
22	VALERIANA EXTRATO 500 MG – EMBALAGEM C/ 30 CAPSULAS	Própria	CP	1.500,00	0,75	1.125,00

Valor total dos itens: R$ 2.784,00

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 181/2022
VIGÊNCIA: 07/12/2022 a 06/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:BED9AF45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114/2022

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal n° 71 de 30 de novembro de 2021, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.615.629,71 (dois milhões, seiscentos e quinze mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.002	ASSESSORIA DE GABINETE	
04.122.0201.2004	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DA ASSESSORIA DE GABINETE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
02.003	ASSESSORIA JURÍDICA	
04.122.0201.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.100,00
	SUBTOTAL	15.100,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.300,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0201.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
03.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
04.122.0201.2016	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
	SUBTOTAL	26.400,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0000.0028	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
852	00876-CONV. ESTADUAL N°419/2021 SEAB	5.919,71
853	00890-CONV ESTADUAL N° 051/2022 SEAB	12.000,00
	SUBTOTAL	17.919,71
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
15.451.0502.2029	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.860,00
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0501.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
15.451.0502.1031	GESTÃO DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	366.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0502.2032	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
05.004	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	
15.451.0502.2035	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	558.860,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2039	FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1580	00101-Fundeb 60%	200.000,00
12.365.0601.2044	GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2010	00101-Fundeb 60%	100.000,00
12.361.0601.2048	DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1780	00102-Fundeb 40%	71.850,00
12.361.0601.2039	FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1660	00101-Fundeb 60%	80.000,00
12.365.0601.2044	GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2080	00101-Fundeb 60%	40.000,00
12.361.0601.2039	FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1670	00102-Fundeb 40%	80.000,00
12.361.0601.2048	DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1800	00102-Fundeb 40%	7.000,00
12.365.0601.2044	GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2090	00102-Fundeb 40%	40.000,00
12.361.0601.1042	AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ESCOLA E CMEI	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	365.000,00
	SUBTOTAL	1.083.850,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2750	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	739.100,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2790	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
	SUBTOTAL	809.100,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.122.0802.2064	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.600,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2068	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
08.244.0801.2070	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	87.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.1001.2086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.2701.2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0902.2094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00
	SUBTOTAL	1.400,00
	TOTAL	2.615.629,71

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 144.300,00 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0201.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
03.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
04.122.0201.2016	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
	SUBTOTAL	4.100,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0501.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2039	FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1640	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00
12.361.0601.2048	DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1790	00102-Fundeb 40%	17.800,00
	SUBTOTAL	117.800,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2070	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0902.2094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00
	SUBTOTAL	1.400,00
	TOTAL	144.300,00

§ 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o art.43 da Lei Federal n° 4.320/1964, no inciso II da tendência de excesso arrecadação orçamentária de fonte livre e vinculada e excesso de arrecadação do orçamento vigente no valor de R$ 2.471.329,71 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos), conforme segue:

FONTE PADRÃO	VALOR
00000	R$ 1.043.260,00
00101	R$ 420.000,00
00102	R$ 181.050,00
00303	R$ 809.100,00
00876	R$ 5.919,71
00890	R$ 12.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 07 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:2EE30CF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – D

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Av. Getúlio Vargas, 123 – Centro - CEP 84.600-170
Fone: (42) 3521-1700 - CNPJ 75.689.380/0001-12
Site Oficial: www.cmuva.pr.gov.br
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – D

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas realizadas no dia 04 de dezembro de 2022, referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2022, conforme segue:

QUESTÕES	ADVOGADO	AUXILIAR LEGISLATIVO
1.	A	C
2.	C	A
3.	C	D
4.	D	D
5.	B	B
6.	D	A
7.	B	D
8.	D	B
9.	A	D
10.	C	C
11.	D	B
12.	C	D
13.	D	C
14.	A	B
15.	B	D
16.	C	A
17.	C	C
18.	A	D
19.	D	D
20.	B	A
21.	C	C
22.	A	B
23.	D	A
24.	B	B
25.	C	B
26.	D	A
27.	C	C
28.	A	B
29.	A	C
30.	B	A
31.	B	D
32.	A	C
33.	C	B
34.	A	C
35.	A	C
36.	C	A
37.	D	D
38.	B	B
39.	C	C
40.	A	C
41.	D	
42.	C	
43.	C	
44.	A	
45.	C	
46.	B	
47.	A	
48.	D	
49.	A	
50.	C	
51.	D	
52.	B	
53.	C	
54.	B	
55.	A	
56.	C	
57.	A	
58.	D	
59.	A	
60.	D	

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

União da Vitória/PR, em 05 de dezembro de 2022.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:457C9085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5066, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N 41/2022**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:
I – o orçamento Fiscal;
II – o orçamento da Seguridade Social;
III – o orçamento das Autarquias e Fundações;
IV – o orçamento da Companhia Municipal.

SEÇÃO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita total, compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I, II, III e IV do artigo anterior, é estimada no valor de **R$ 251.247.755,46** (Duzentos e cinquenta e um milhões e duzentos e quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

§ 1º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e o ingresso de outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação pertinente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.1 Receitas de Recolhimento Centralizado	**R$**	**189.573.255,46**
Prefeitura Municipal	R$	**189.573.255,46**
1.2 Receitas próprias de recolhimento descentralizado das autarquias, fundações e fundos (exclusive transferências do tesouro municipal)	**R$**	**61.674.500,00**
Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória/UNIUV	R$	8.000,000,00
Instituto Municipal de Assistência aos Servidores – IMAS	R$	7.875.000,00
Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação	R$	52.000,00
Fundo Municipal de Previdência	R$	45.747.500,00
Total da Receita	**R$**	**251.247.755,46**

§ 2º. A legislação e os resumos das receitas serão demonstrados na forma do que dispõe o inciso I do Art. 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. Nos Orçamentos Fiscais dos Fundos, Autarquias, Fundações e Companhia Municipal a despesa é fixada em de **R$ 251.247.755,46** (Duzentos e cinquenta e um milhões e duzentos e quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

I	**ORÇAMENTO FISCAL**	**R$**	**188.320.755,46**
	1.1 – Executivo	R$	181.751.950,46
	1.2 – Legislativo	R$	6.568.805,00
II	**ORÇAMENTO DE FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, COMPANHIAS**	**R$**	**16.827.000,00**
	Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória/UNIUV	R$	8.000.000,00
	Instituto Municipal de Assistência aos Servidores – IMAS	R$	7.875.000,00
	Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação	R$	952.000,00
III	**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE**		**46.100.000,00**
	Fundo Municipal de Previdência	R$	46.100.000,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO	**R$**	**251.247.755,46**
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**876.750,00**

Art. 4º. Os resumos gerais da despesa do Orçamento Geral do Município terão a forma do inciso II do art. 7º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO IV
DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho de 2022 (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

Parágrafo Único. O Poder Executivo, por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SEÇÃO V
DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E AJUSTES DE FONTES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo, autorizado, no que lhe cabe, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados em Reserva de Contingência à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Parágrafo único. Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, não sendo utilizados os recursos de Reserva de Contingência na cobertura de Riscos Fiscais e outros passivos contingentes até 31 de outubro de 2022, os mesmos poderão ser utilizados na abertura de créditos adicionais suplementares na forma da lei, para as demais despesas do orçamento.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, não integrando este limite a abertura de créditos suplementares decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e o superávit financeiro do exercício anterior, conforme art. 39, § 1º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, e art. 40 da mesma Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Além dos créditos suplementares autorizados no art. 7º da presente Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar o limite fixado, despesas destinadas a atender:
I — insuficiência de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Art. 8º. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativo de todas as alterações decorrentes do artigo anterior.

Art. 9º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, por ato próprio, dando ciência ao Poder Executivo, até o limite estabelecido no art. 7º.

Art.10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar por Decreto as dotações orçamentárias, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º desta Lei.

SEÇÃO VI
DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E DOS CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 11. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita.

SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art.12. Fica o Município autorizado a repassar recursos, a título de contribuições ou subvenções, a entidades públicas e privadas, federais, estaduais, municipais, mediante edição de leis específicas.

Art.13. As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 14. O município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar 101/2000, se houver convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 15. O Poder Executivo fica autorizado a atualizar a classificação orçamentária (rubricas) da receita e da despesa para o exercício de 2023, conforme Plano da Receita e da Despesa editado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 16. As Sentenças Judiciais serão pagas na ordem cronológica conforme Plano Anual de Pagamento do Regime Especial do Tribunal de Justiça do Paraná.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023.

União da Vitória, 06 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:32C812B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 335 - FÉRIAS ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 335/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Ariadile Martins	Agente de Apoio Operacional	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2022
Camila Martarello	Analista Administrativo	2022/2023	22/12/2022 até 31/12/2022
Camila Martarello	Analista Administrativo	2022/2023	23/01/2023 até 01/02/2023
Edileia Evaristo dos Santos	Técnica de Apoio Administrativo	2021/2022	16/01/2023 até 30/01/2023
Edilson de Oliveira Santos	Técnico de Apoio Administrativo	2021/2022	12/12/2022 até 17/12/2022
Edilson de Oliveira Santos	Técnico de Apoio Administrativo	2022/2023	18/12/2022 até 10/01/2023
Fernando Sinhorini	Gerente de Licitações e Compras	2021/2022	16/01/2023 até 23/01/2023
Fernando Sinhorini	Gerente de Licitações e Compras	2021/2022	24/01/2022 até 04/02/2023
Gustavo Santos	Agente de Apoio Operacional	2022/2023	22/12/2022 até 05/01/2022
Jeferson Facin	Gerente de Contabilidade	2022/2023	22/12/2022 até 31/12/2022
Jhonatan Salatiel M. Klein	Secretário de Administração e Planejamento	2021/2022	22/12/2022 até 27/12/2022
Jhonatan Salatiel M. Klein	Secretário de Administração e Planejamento	2022/2023	28/12/2022 até 09/01/2023
Luiz Felipe Panozzo	Assessor de Comunicação	2022/2023	26/12/2022 até 04/01/2023

Rosane Lanzarin	Assessora Especial do Chefe do Poder Executivo	2021/2022	21/12/2022 até 09/01/2023
Vilson Forgiarini	Assessor de Gabinete	2021/2022	13/12/2022 até 22/12/2022

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de dezembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:FFA98AF4



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1290/2022

LEI Nº 1290/2022

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:
I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluído os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
II – Orçamento da Seguridade Social composto pelas entidades e órgãos vinculados à saúde, à assistência social e à previdência.
TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º. A Receita total estimada é de R$ 81.860.000,00 (oitenta e um milhões e oitocentos e sessenta mil reais), decorrentes da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	11.164.617,00
Receita de Contribuições	R$	805.644,00
Receita Patrimonial	R$	1.749.746,00
Receita de Serviços	R$	200.513,00
Transferências Correntes	R$	79.863.408,00
Outras Receitas Correntes	R$	128.492,00
TOTAL	**R$**	**93.912.420,00**
2. RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	R$	485.500,00
TOTAL	**R$**	**485.500,00**
3. DEDUÇÕES DA RECEITA		
Descontos Concedidos	R$	(147.205,00)
Renúncia	R$	(196.754,00)
Deduções para o FUNDEB	R$	(12.193.961,00)
TOTAL	R$	**(12.537.920,00)**
TOTAL DA RECEITA	**R$**	**81.860.000,00**

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA Art. 3º. A Despesa total fixada é de R$ 81.860.000,00 (oitenta e um milhões e oitocentos e sessenta mil reais), distribuída entre os seguintes órgãos orçamentários:

I Poder Legislativo				
01	-	Câmara Municipal de Balsa Nova	R$	3.210.000,00
II Poder Executivo				
02	-	Assessoria de Governo	R$	1.416.653,00
03	-	Procuradoria Geral do Município	R$	1.635.526,00
04	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	R$	3.399.594,00
05	-	Secretaria Municipal de Administração	R$	5.196.362,00
06	-	Secretaria Municipal de Obras	R$	8.504.945,00
07	-	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	R$	782.771,00
08	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	R$	28.078.873,00
09	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R$	3.542.719,00

12	-	Fundo Municipal de Saúde	R$	21.508.907,00
13	-	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	4.185.650,00
90	-	Reserva de Contingência	R$	398.000,00
TOTAL DA DESPESA			**R$**	**81.860.000,00**

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:
I - Remanejar as dotações de despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - Remanejar as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as Despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando envolver recursos da mesma fonte de recurso, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III,do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
IV - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
V - Suplementar as respectivas dotações, com Recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VI – Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, nos termos previstos no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
VII – Utilizar a Reserva de Contingência como recurso de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, excluídas as autorizações contidas no art. 4º, desta Lei.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias envolvendo unidades orçamentárias distintas serão computadas no limite fixado no caput deste artigo. **Art. 6º.** Os Créditos Adicionais Suplementares que se referem a esta Lei, terão sua abertura detalhada ao nível de elemento de despesa, identificador de uso, destinação de recursos e especificação das fontes de recursos, observando o disposto no art. 7º, da Lei n° 1.277, de 28 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 7º. Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Balsa Nova, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderão ser abertos até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará, ao Poder Executivo, cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para que este proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 8°. O Poder Executivo poderá proceder à suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2023, de forma a atingir o limite máximo definido constitucionalmente de 7,0% relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2022, conforme disposto no art. 29-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9°. Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício de 2022 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e obedecerão a codificação constante nesta Lei.

Parágrafo único. Para reabertura dos Créditos Adicionais de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas da Receita e da Despesa, contido na Instrução Técnica n° 20, de 23 de maio de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas atualizações.

Art. 10. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 07 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64	**Exercício 2023**
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova	

RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	10.823.776,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.393.769,00	
MELHORIA					
CONTRIBUIÇÕES	802.526,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	352.228,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.749.746,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.986.950,00	**76.732.947,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	200.513,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.669.447,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	128.492,00	**81.374.500,00**			
				SUPERÁVIT	4.641.553,00
	TOTAL	81.374.500,00		**TOTAL**	81.374.500,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		4.641.553,00			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	485.500,00	**485.500,00**	INVESTIMENTOS	3.975.007,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	754.046,00	**4.729.053,00**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**398.000,00**
				TOTAL	5.127.053,00
		RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	81.374.500,00		DESPESAS CORRENTES	76.732.947,00	
RECEITAS DE CAPITAL	485.500,00		DESPESAS DE CAPITAL	4.729.053,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	398.000,00	
	TOTAL	81.860.000,00		**TOTAL**	81.860.000,00

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I			**Exercício 2023**
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
Unidade gestora: Município de Balsa Nova			
RECEITAS POR SUAS FONTES		**DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**	
RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.823.776,00	LEGISLATIVA	3.210.000,00
CONTRIBUIÇÕES	802.526,00	ESSENCIAL À JUSTIÇA	834.468,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.749.746,00	ADMINISTRAÇÃO	13.089.262,00
RECEITA DE SERVIÇOS	200.513,00	SEGURANÇA PÚBLICA	755.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.669.447,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.185.050,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	128.492,00	SAÚDE	21.507.407,00
		EDUCAÇÃO	25.950.065,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**81.374.500,00**	CULTURA	748.683,00
		URBANISMO	4.193.899,00
		SANEAMENTO	1.840.757,00
RECEITAS DE CAPITAL		GESTÃO AMBIENTAL	54.020,00
		AGRICULTURA	118.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	485.500,00	COMÉRCIO E SERVIÇOS	782.771,00
		ENERGIA	75.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**485.500,00**	DESPORTO E LAZER	1.379.825,00
		ENCARGOS ESPECIAIS	2.737.593,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	398.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	**81.860.000,00**	**TOTAL GERAL DAS DESPESAS:**	**81.860.000,00**

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2023 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Balsa Nova					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			81.374.500,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		10.823.776,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	9.757.096,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.225.330,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.564.272,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.458.157,00		
	000	Descontos Concedidos	(145.816,00)		
		Receita Líquida	1.312.341,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	5.642,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	226.467,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	54.163,00		
	000	Renúncia	(43.330,00)		

		Receita Líquida	10.833,00		
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	2.214,00		
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	2.214,00		
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	2.214,00		
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	2.347,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	661.058,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	638.700,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	7.452,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	5.323,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.323,00		
1.1.1.2.53.0.5.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	1.065,00		
1.1.1.2.53.0.6.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - JUROS DE MORA	1.065,00		
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	1.065,00		
1.1.1.2.53.0.8.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	1.065,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.137.823,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.137.823,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.137.590,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	2.137.441,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.969.325,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	168.116,00		
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	149,00		
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	90,00		
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER LEGISLATIVO	59,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	233,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	115,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	56,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	56,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAL	59,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER LEGISLATIVO	59,00		
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS	118,00		
1.1.1.3.03.4.2.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - MULTAS E JUROS	59,00		
1.1.1.3.03.4.2.01.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	59,00		
1.1.1.3.03.4.2.02.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER LEGISLATIVO - MULTAS E JUROS	59,00		
1.1.1.3.03.4.2.02.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER LEGISLATIVO	59,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	5.393.943,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	5.393.943,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	5.393.943,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	4.683.800,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2023 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Balsa Nova

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	516.402,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	151.089,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	189.619,00		
	000	Renúncia	(151.695,00)		
		Receita Líquida	37.924,00		
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	1.182,00		
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - JUROS DE MORA	1.182,00		
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	1.182,00		
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	1.182,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	1.066.680,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	341.549,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	267.342,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	245.761,00		
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	212.900,00		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.916,00		
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	21.716,00		
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00	510	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	4.045,00		
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00	510	TAXA DE HABITE-SE	5.184,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	8.339,00		

1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	8.239,00		
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	5,00		
1.1.2.1.01.0.2.04.00.00.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	53,00		
1.1.2.1.01.0.2.05.00.00.00.00	510	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	21,00		
1.1.2.1.01.0.2.06.00.00.00.00	510	TAXA DE HABITE-SE	21,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	7.401,00		
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	5.633,00		
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	76,00		
1.1.2.1.01.0.3.04.00.00.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	1.355,00		
1.1.2.1.01.0.3.05.00.00.00.00	510	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	233,00		
1.1.2.1.01.0.3.06.00.00.00.00	510	TAXA DE HABITE-SE	104,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.381,00		
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	5.040,00		
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	32,00		
1.1.2.1.01.0.4.04.00.00.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	234,00		
1.1.2.1.01.0.4.05.00.00.00.00	510	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	64,00		
1.1.2.1.01.0.4.06.00.00.00.00	510	TAXA DE HABITE-SE	11,00		
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	115,00		
1.1.2.1.01.0.5.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	23,00		
1.1.2.1.01.0.5.03.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	23,00		
1.1.2.1.01.0.5.04.00.00.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	23,00		
1.1.2.1.01.0.5.05.00.00.00.00	510	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	23,00		
1.1.2.1.01.0.5.06.00.00.00.00	510	TAXA DE HABITE-SE	23,00		
1.1.2.1.01.0.6.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	115,00		
1.1.2.1.01.0.6.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	23,00		
1.1.2.1.01.0.6.03.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	23,00		
1.1.2.1.01.0.6.04.00.00.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	23,00		
1.1.2.1.01.0.6.05.00.00.00.00	510	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	23,00		
1.1.2.1.01.0.6.06.00.00.00.00	510	TAXA DE HABITE-SE	23,00		
1.1.2.1.01.0.7.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	115,00		
1.1.2.1.01.0.7.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	23,00		
1.1.2.1.01.0.7.03.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	23,00		
1.1.2.1.01.0.7.04.00.00.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	23,00		
1.1.2.1.01.0.7.05.00.00.00.00	510	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	23,00		
1.1.2.1.01.0.7.06.00.00.00.00	510	TAXA DE HABITE-SE	23,00		
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	115,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2023 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Balsa Nova

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.1.2.1.01.0.8.02.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PREST. DE SERVIÇOS	23,00		
1.1.2.1.01.0.8.03.00.00.00.00	510	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	23,00		
1.1.2.1.01.0.8.04.00.00.00.00	510	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	23,00		
1.1.2.1.01.0.8.05.00.00.00.00	510	TAXA DE CONCLUSÃO DE OBRAS	23,00		
1.1.2.1.01.0.8.06.00.00.00.00	510	TAXA DE HABITE-SE	23,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	74.207,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	51.362,00		
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	1.448,00		
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	9.751,00		
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	11.582,00		
1.1.2.1.50.0.5.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS	16,00		
1.1.2.1.50.0.6.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - JUROS DE MORA	16,00		
1.1.2.1.50.0.7.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	16,00		
1.1.2.1.50.0.8.00.00.00.00.00	510	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	16,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	725.131,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	725.131,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	721.620,00		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	511	TAXA DE CEMITÉRIO	3.060,00		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	718.538,00		
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00	511	EMISSÃO DE CERTIDÃO	11,00		
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00	511	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	11,00		

1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	193,00		
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00	511	TAXA DE CEMITÉRIO	30,00		
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	103,00		
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00	511	EMISSÃO DE CERTIDÃO	30,00		
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00.00.00	511	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	30,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.301,00		
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00	511	TAXA DE CEMITÉRIO	420,00		
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	857,00		
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00	511	EMISSÃO DE CERTIDÃO	12,00		
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00	511	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	12,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.272,00		
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00	511	TAXA DE CEMITÉRIO	118,00		
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	1.112,00		
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00	511	EMISSÃO DE CERTIDÃO	21,00		
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00	511	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	21,00		
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	44,00		
1.1.2.2.01.0.5.01.00.00.00.00	511	TAXA DE CEMITÉRIO	11,00		
1.1.2.2.01.0.5.02.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	11,00		
1.1.2.2.01.0.5.03.00.00.00.00	511	EMISSÃO DE CERTIDÃO	11,00		
1.1.2.2.01.0.5.04.00.00.00.00	511	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	11,00		
1.1.2.2.01.0.6.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - JUROS DE MORA	44,00		
1.1.2.2.01.0.6.01.00.00.00.00	511	TAXA DE CEMITÉRIO	11,00		
1.1.2.2.01.0.6.02.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	11,00		
1.1.2.2.01.0.6.03.00.00.00.00	511	EMISSÃO DE CERTIDÃO	11,00		
1.1.2.2.01.0.6.04.00.00.00.00	511	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	11,00		
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	261,00		
1.1.2.2.01.0.7.01.00.00.00.00	511	TAXA DE CEMITÉRIO	64,00		
1.1.2.2.01.0.7.02.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	160,00		
1.1.2.2.01.0.7.03.00.00.00.00	511	EMISSÃO DE CERTIDÃO	21,00		
1.1.2.2.01.0.7.04.00.00.00.00	511	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	16,00		
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	396,00		
1.1.2.2.01.0.8.01.00.00.00.00	511	TAXA DE CEMITÉRIO	18,00		
1.1.2.2.01.0.8.02.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	354,00		
1.1.2.2.01.0.8.03.00.00.00.00	511	EMISSÃO DE CERTIDÃO	12,00		
1.1.2.2.01.0.8.04.00.00.00.00	511	TAXA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	12,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		802.526,00	

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2023 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Balsa Nova

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	802.526,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	802.526,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	802.526,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	792.563,00		
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	780.066,00		
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	13.886,00		
	507	Descontos Concedidos	(1.389,00)		
		Receita Líquida	12.497,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	2.342,00		
1.2.4.1.50.0.2.01.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	213,00		
1.2.4.1.50.0.2.02.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	2.129,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	6.808,00		
1.2.4.1.50.0.3.01.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	213,00		
1.2.4.1.50.0.3.02.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	6.595,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	645,00		
1.2.4.1.50.0.4.01.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	213,00		
1.2.4.1.50.0.4.02.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	2.161,00		
	507	Renúncia	(1.729,00)		
		Receita Líquida	432,00		
1.2.4.1.50.0.5.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS	42,00		
1.2.4.1.50.0.5.01.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	21,00		

1.2.4.1.50.0.5.02.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	21,00		
1.2.4.1.50.0.6.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - JUROS DE MORA	42,00		
1.2.4.1.50.0.6.01.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	21,00		
1.2.4.1.50.0.6.02.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	21,00		
1.2.4.1.50.0.7.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	42,00		
1.2.4.1.50.0.7.01.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	21,00		
1.2.4.1.50.0.7.02.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	21,00		
1.2.4.1.50.0.8.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA -	42,00		
		JUROS DE MORA			
1.2.4.1.50.0.8.01.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	21,00		
1.2.4.1.50.0.8.02.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NO CARNE DO IPTU	21,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL	1.749.746,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	1.749.003,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.748.971,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.748.971,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.748.971,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS RECURSOS VINCULADOS	689.901,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE RECUSOS VINCULADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	280.936,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.00.00		REMUNERAÇÃO DE REC. VINCULADOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS	80.065,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.01.00	493	REMUN. DE DEP. DE REC. VINCULADOS FMS - APSUS -CUSTEIO	3.140,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.02.00	1008	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. FMS - TRANSF. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS-BLOCO CUSTEIO	41.728,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.05.00	496	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. FMS -FES/PR BMAC	35.022,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.07.00	1033	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. FMS - ORGAN. FARMACÊUTICA - INVESTIMENTO- IOAF	12,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.08.00	1034	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. FMS - ORGAN. FARMACÊUTICA - CUSTEIO - IOAF	5,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.19.00	1059	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. - PROVIGIA PR. - CUSTEIO	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.20.00	1086	REMUN. DE DEP. DE REC. VINCULADOS FMS - PROVIGIA PR. - INVESTIMENTO	58,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.00.00		REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. FMS - OUTRAS ORIGENS	200.871,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.01.00	303	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. FMS - 15%	191.610,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.02.00	510	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. TAXA VIG. SANITÁRIA MUNICIPAL	9.261,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00		REMUN. DE DEP. DE REC. VINC. MANUTE E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	338.422,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.01.00.00		REMUN .DE DEP.DE REC. VINCULADOS AO FUNDEB	127.421,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.01.01.00	101	REMUN .DE DEP.DE REC. VINCULADOS AO FUNDEB 60%/70%	89.205,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.01.02.00	102	REMUN .DE DEP.DE REC. VINCULADOS AO FUNDEB 40%/30%	38.216,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.02.00.00		REMUN. DE DEPOSITOS RECURSOS DE CONVÊNIO MDE	88.690,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.02.01.00	1054	REMUN. DE DEPÓSITOS REC. VINC. PENAE - ENSINO FUNDAMENTAL	3.800,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.02.02.00	1055	REMUN DE DEPOSITOS REC VICN PENAE - CRECHES	1.200,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2023 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Balsa Nova

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.01.02.02.03.00	1057	REMUN. DE DEPOSITOS REC. VINC. - PNATE TRANSPORTE ESCOLAR	1.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.02.04.00	1053	REMUN DEP. REC. VINC. PDDE-FNDE - PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	10,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.02.05.00	107	REMUN. DEPO. REC. VINC. SALÁRIO EDUCAÇÃO- FNDE	73.238,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.02.06.00	200	REMUN. DEP. REC. VINC. PETE - TRANSPORTE ESCOLAR	8.942,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.03.00.00		REMUN.DE DEP. REC. VINC. MDE/OUTRAS VINCULAÇÕES	122.311,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.03.01.00	103	REMUN. DEP. REC. VINC.5% TRANSF. CONSTITUCIONAIS - FUNDEB	56.631,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.03.02.00	104	REMUN. DEP. REC. VINC. 25% DEMAIS IMP. VINC. A EDUCAÇÃO	65.680,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00		REMUN. DE DEP. BANC. VINC. AO FMCA	3.384,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.03.01.00.00		REMUN. DE DEP. BANC. VINC. AO ECA	3.384,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.03.01.01.00	795	REMUN. DE DEP. BANC. VIINC - CONV. INGREDION	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.03.01.06.00	1048	REMUN. DEP. BANCÁRIO REC. VINCULADOS AO FMCA - TRANSF. P. FÍSICA - IRPF	384,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00		REMUN. DE DEP. BANC. VINC. AO FMAS	24.756,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.01.00.00		REMUN. DE DEP. BANC. VINC. FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	24.756,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.01.01.00	934	REMUN. DE DEP. BANC. VINC. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	17.777,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.01.02.00	934	REMUN. DE DEP. BANC. VINC. FNAS -BCP - ESCOLA	1,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.01.04.00	936	REMUN. DE DEP. BANC. VINC. FNAS - CADASTRO ÚNICIO (SUAS)	160,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.01.05.00	1006	REMUN. DE DEP. BANC VINC. FNAS - FEAS PPA - I	112,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.01.09.00	940	REMUN. DE DEP. BANC.REC. VINC. FNAS - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	6.706,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00		REMUN. DEP. BANC. REC. VINC. - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE REC. MINERAIS - CFEM	13.091,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.05.02.00.00		REMUN. DE DEP. RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES	13.091,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.05.02.01.00	504	REMUN. DE DEP. RECURSOS VINCULADOS - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	4.209,00		

1.3.2.1.01.0.1.01.05.02.02.00	504	REMUN. DE DEP. RECURSOS VINCULADOS - RPM	5.621,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.05.02.03.00	504	REMUN. DE DEP. RECURSOS VINCULADOS - MINERAIS	3.261,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00		REMUN. DE DEP. BANC. REC. - OUTRAS VINCULAÇÕES	29.312,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.06.01.00.00		REMUN. DE DEP. BANC. REC. VIINC. - OUTRAS ÁREAS	29.312,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.06.01.01.00	512	REMUN. DE DEP. BANC. REC. VINC. DA CIDE LEI 10.866/04	639,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.06.01.02.00	510	REMUN. DE DEP. DE REC. VINC.- TAXAS DO PODER DE POLÍCIA	21.045,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.06.01.03.00	511	REMUN. DE DEPÓSITOS DE REC. VINC. TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.894,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.06.01.04.00	507	REMUN. DE DEPÓSITO DE REC VINC. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.661,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.06.01.15.00	004	REMUN DE DEP. REC. VINC. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA FR 4	53,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.06.01.18.00	006	REMUN DE DEP. REC. VINC.- FMMA - MIULTAS ADIMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	20,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00		REMUN. DE DEP. BANC. DE REC. NÃO VINCULADOS	1.059.070,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00		REMUN DE DEP. BANC. DE OUTROS REC. NÃO VINCULADOS	1.059.070,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.01.00.00	000	REMUN. DE DEP. BANC. DE REC. NÃO VINCULADOS - LIVRES	856.963,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.02.00.00	000	REMUN DE DEP. BANC. DE REC. NÃO VINCULADOS EM POUPANÇA	170.727,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.03.00.00	000	REMUN. DE DEP. BANC. DE REC. NÃO VINCULADOS CÂMARA MUNICIPAL	31.380,00		
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		DIVIDENDOS	32,00		
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		DIVIDENDOS	32,00		
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00		DIVIDENDOS - PRINCIPAL	32,00		
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	000	DIVIDENDOS	32,00		
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA	743,00		
1.3.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00		DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	743,00		
1.3.3.1.01.0.0.00.00.00.00.00		DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	743,00		
1.3.3.1.01.0.1.00.00.00.00.00	000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - PRINCIPAL	639,00		
1.3.3.1.01.0.2.00.00.00.00.00	000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - MULTAS E JUROS	11,00		
1.3.3.1.01.0.3.00.00.00.00.00	000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - DÍVIDA ATIVA	37,00		
1.3.3.1.01.0.4.00.00.00.00.00	000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	12,00		
1.3.3.1.01.0.5.00.00.00.00.00	000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - MULTAS	13,00		
1.3.3.1.01.0.6.00.00.00.00.00	000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - JUROS DE MORA	5,00		
1.3.3.1.01.0.7.00.00.00.00.00	000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	13,00		
1.3.3.1.01.0.8.00.00.00.00.00	000	DELEGAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	13,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		200.513,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	198.306,00		
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	198.306,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	660,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2023 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Balsa Nova

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PRINCIPAL	532,00		
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	000	EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	213,00		
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00	000	SERVIÇOIS DE FOTOCÓPIAS E/OUI CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	181,00		
1.6.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE VENDAS DE EDITAIS	138,00		
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	15,00		
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00	000	EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	5,00		
1.6.1.1.01.0.2.02.00.00.00.00	000	SERVIÇOIS DE FOTOCÓPIAS E/OUI CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	5,00		
1.6.1.1.01.0.2.03.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE VENDAS DE EDITAIS	5,00		
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	15,00		
1.6.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00	000	EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	5,00		
1.6.1.1.01.0.3.02.00.00.00.00	000	SERVIÇOIS DE FOTOCÓPIAS E/OUI CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	5,00		
1.6.1.1.01.0.3.03.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE VENDAS DE EDITAIS	5,00		
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL- DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	27,00		
1.6.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00	000	EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	5,00		
1.6.1.1.01.0.4.02.00.00.00.00	000	SERVIÇOIS DE FOTOCÓPIAS E/OUI CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	11,00		
1.6.1.1.01.0.4.03.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE VENDAS DE EDITAIS	11,00		
1.6.1.1.01.0.5.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MULTAS	26,00		
1.6.1.1.01.0.5.01.00.00.00.00	000	EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	5,00		

1.6.1.1.01.0.5.02.00.00.00.00	000	SERVIÇOIS DE FOTOCÓPIAS E/OUI CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	5,00		
1.6.1.1.01.0.5.03.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE VENDAS DE EDITAIS	16,00		
1.6.1.1.01.0.6.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - JUROS DE MORA	15,00		
1.6.1.1.01.0.6.01.00.00.00.00	000	EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	5,00		
1.6.1.1.01.0.6.02.00.00.00.00	000	SERVIÇOIS DE FOTOCÓPIAS E/OUI CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	5,00		
1.6.1.1.01.0.6.03.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE VENDAS DE EDITAIS	5,00		
1.6.1.1.01.0.7.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	15,00		
1.6.1.1.01.0.7.01.00.00.00.00	000	EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	5,00		
1.6.1.1.01.0.7.02.00.00.00.00	000	SERVIÇOIS DE FOTOCÓPIAS E/OUI CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	5,00		
1.6.1.1.01.0.7.03.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE VENDAS DE EDITAIS	5,00		
1.6.1.1.01.0.8.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	15,00		
1.6.1.1.01.0.8.01.00.00.00.00	000	EMONUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	5,00		
1.6.1.1.01.0.8.02.00.00.00.00	000	SERVIÇOIS DE FOTOCÓPIAS E/OUI CÓPIAS HELIOGRÁFICAS	5,00		
1.6.1.1.01.0.8.03.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE VENDAS DE EDITAIS	5,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	160.690,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	160.000,00		
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - MULTAS E JUROS	150,00		
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA	150,00		
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	150,00		
1.6.1.1.02.0.5.00.00.00.00.00	000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - MULTAS	60,00		
1.6.1.1.02.0.6.00.00.00.00.00	000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - JUROS DE MORA	60,00		
1.6.1.1.02.0.7.00.00.00.00.00	000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	60,00		
1.6.1.1.02.0.8.00.00.00.00.00	000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	60,00		
1.6.1.1.03.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	36.956,00		
1.6.1.1.03.0.1.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	29.105,00		
1.6.1.1.03.0.1.01.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	15.968,00		
1.6.1.1.03.0.1.02.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	5.323,00		
1.6.1.1.03.0.1.03.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	1.597,00		
1.6.1.1.03.0.1.04.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.129,00		
1.6.1.1.03.0.1.05.00.00.00.00	000	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	4.088,00		
1.6.1.1.03.0.2.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.561,00		
1.6.1.1.03.0.2.01.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	213,00		
1.6.1.1.03.0.2.02.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	639,00		
1.6.1.1.03.0.2.03.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	70,00		
1.6.1.1.03.0.2.04.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	426,00		
1.6.1.1.03.0.2.05.00.00.00.00	000	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	213,00		
1.6.1.1.03.0.3.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	775,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2023 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Município de Balsa Nova

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.6.1.1.03.0.3.01.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	319,00		
1.6.1.1.03.0.3.02.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	88,00		
1.6.1.1.03.0.3.03.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	51,00		
1.6.1.1.03.0.3.04.00.00.00.00	510	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	75,00		
1.6.1.1.03.0.3.05.00.00.00.00	000	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	242,00		
1.6.1.1.03.0.4.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	4.550,00		
		JUROS			
1.6.1.1.03.0.4.01.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	236,00		
1.6.1.1.03.0.4.02.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	83,00		
1.6.1.1.03.0.4.03.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	3.790,00		
1.6.1.1.03.0.4.04.00.00.00.00	510	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	213,00		
1.6.1.1.03.0.4.05.00.00.00.00	000	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	228,00		
1.6.1.1.03.0.5.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	233,00		
1.6.1.1.03.0.5.01.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	5,00		
1.6.1.1.03.0.5.02.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	5,00		
1.6.1.1.03.0.5.03.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	5,00		
1.6.1.1.03.0.5.04.00.00.00.00	510	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5,00		
1.6.1.1.03.0.5.05.00.00.00.00	000	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	213,00		
1.6.1.1.03.0.6.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	244,00		
1.6.1.1.03.0.6.01.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	5,00		

1.6.1.1.03.0.6.02.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	5,00		
1.6.1.1.03.0.6.03.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	5,00		
1.6.1.1.03.0.6.04.00.00.00.00	510	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5,00		
1.6.1.1.03.0.6.05.00.00.00.00	000	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	224,00		
1.6.1.1.03.0.7.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	244,00		
1.6.1.1.03.0.7.01.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	5,00		
1.6.1.1.03.0.7.02.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	5,00		
1.6.1.1.03.0.7.03.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	5,00		
1.6.1.1.03.0.7.04.00.00.00.00	510	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5,00		
1.6.1.1.03.0.7.05.00.00.00.00	000	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	224,00		
1.6.1.1.03.0.8.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	244,00		
1.6.1.1.03.0.8.01.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - LOTEAMENTOS IRREGULARES	5,00		
1.6.1.1.03.0.8.02.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - CONSTRUÇÕES IRREGULARES	5,00		
1.6.1.1.03.0.8.03.00.00.00.00	000	AUTOS DE INFRAÇÃO - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	5,00		
1.6.1.1.03.0.8.04.00.00.00.00	510	AUTOS DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5,00		
1.6.1.1.03.0.8.05.00.00.00.00	000	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES	224,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	2.207,00		
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	2.207,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	2.207,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.863,00		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	000	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	1.863,00		
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	234,00		
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00	000	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	234,00		
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	21,00		
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00	000	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	21,00		
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	21,00		
1.6.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00	000	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	21,00		
1.6.9.9.99.0.5.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - MULTAS	21,00		
1.6.9.9.99.0.5.01.00.00.00.00	000	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	21,00		
1.6.9.9.99.0.6.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - JUROS DE MORA	21,00		
1.6.9.9.99.0.6.01.00.00.00.00	000	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	21,00		
1.6.9.9.99.0.7.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	16,00		
1.6.9.9.99.0.7.01.00.00.00.00	000	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	16,00		
1.6.9.9.99.0.8.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	10,00		
1.6.9.9.99.0.8.01.00.00.00.00	000	TAXA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	10,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		67.669.447,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.692.192,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	22.817.225,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2023 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Balsa Nova

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	22.527.613,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	20.919.579,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	26.149.474,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(5.229.895,00)		
		Receita Líquida	20.919.579,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.608.034,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.608.034,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	289.612,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	362.015,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(72.403,00)		
		Receita Líquida	289.612,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	593.699,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	211.463,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	211.463,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	382.236,00		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7990/89	5.722,00		

1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL	5.722,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	376.514,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	376.514,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.786.599,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.786.599,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.291.576,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	1008	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	1.291.576,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	80.655,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	1008	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	80.655,00		
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	414.368,00		
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL	414.368,00		
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00	1087	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS ACS E DOS ACE	414.368,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.199.374,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	768.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	768.000,00		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	1.240,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	1053	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	1.240,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	190.134,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	190.134,00		
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00.00.00	1054	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	77.524,00		
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00.00.00	1055	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	59.920,00		
		PNAE - CMEIS			
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00.00.00	1056	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRE ESCOLA	52.690,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	240.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	1057	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	240.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	104.058,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	104.058,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	104.058,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00		BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	76.380,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.01.00.00.00	934	PISO BÁSICO FIXO (SUAS)	31.200,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00.00.00	934	PISO BÁSICO VARIÁVEL (SUAS)	45.180,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00		BLOCO DE COFINANCIAMENTO POR RESULTADOS	27.498,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.01.00.00.00	936	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDBF	7.098,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.03.00.00.00	940	PROGRAMA - AUXÍLIO BRASIL	20.400,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2023 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Balsa Nova

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SUAS PARA OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	180,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.01.00.00.00	934	BENEFÍCIOS DA PRESTAÇAO CONTINUADA - BPC ESCOLA	180,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	191.237,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	191.237,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	191.237,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	28.706.920,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	27.583.719,00		

1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	25.301.824,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	31.627.280,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(6.325.456,00)		
		Receita Líquida	25.301.824,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	1.991.041,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000 103	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB Receita Líquida	2.488.801,00 (497.760,00) 1.991.041,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	273.790,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	342.237,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB Receita Líquida	(68.447,00) 273.790,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	17.064,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	17.064,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	157.051,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	157.051,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	157.051,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	496	FES/PARANÁ -FNS BLMAC	35.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	493	APSUS - PSF ESTADUAL	92.610,00		
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00	1034	ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CUSTEIO - IOAF	5.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00.00.00	1059	PROGRAMA PROVIGIA PR CUSTEIO	24.441,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	966.150,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	75.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	1006	COFINANCIAMENTO FEAS - PPAS I	75.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	891.150,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	891.150,00		
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	200	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE/PR	891.150,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	45.000,00		
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	45.000,00		
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	45.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	45.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	795	CONVÊNIO INGREDION	45.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	12.193.961,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	12.193.961,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	12.193.961,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	12.193.961,00		
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00	101	FUNDEB 60% / 70%	9.849.062,00		
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00	102	FUNDEB 40% / 30%	2.344.899,00		
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.374,00		
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	31.374,00		
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	31.374,00		
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	31.374,00		
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00.00.00	1048	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - FIA IRPF	31.374,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		128.492,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	11.592,00		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	11.592,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	1.592,00		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	677,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2023 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Balsa Nova

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	000	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	677,00		
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	213,00		
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00	000	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	213,00		
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	213,00		
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00	000	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	213,00		
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	213,00		

1.9.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00	000	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	213,00		
1.9.1.1.01.0.5.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS	213,00		
1.9.1.1.01.0.5.01.00.00.00.00	000	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	213,00		
1.9.1.1.01.0.6.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - JUROS DE MORA	21,00		
1.9.1.1.01.0.6.01.00.00.00.00	000	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	21,00		
1.9.1.1.01.0.7.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	21,00		
1.9.1.1.01.0.7.01.00.00.00.00	000	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	21,00		
1.9.1.1.01.0.8.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	21,00		
1.9.1.1.01.0.8.01.00.00.00.00	000	MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	21,00		
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.000,00		
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.000,00		
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00	006	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	9.720,00		
1.9.1.1.06.1.2.00.00.00.00.00	006	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS	40,00		
1.9.1.1.06.1.3.00.00.00.00.00	006	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA	40,00		
1.9.1.1.06.1.4.00.00.00.00.00	006	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	40,00		
1.9.1.1.06.1.5.00.00.00.00.00	006	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS	40,00		
1.9.1.1.06.1.6.00.00.00.00.00	006	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - JUROS DE MORA	40,00		
1.9.1.1.06.1.7.00.00.00.00.00	006	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	40,00		
1.9.1.1.06.1.8.00.00.00.00.00	006	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	40,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	46.900,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	46.900,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	46.900,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	46.480,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES DIVERSAS- PRINCIPAL	46.480,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00	000	RECEITA CORREIOS - EMPRESTIMO DE FUNCIONÁRIOS	44.780,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.02.00.00.00	000	RESTITUIÇÕES DEVIDAS POR SERVIDORES	1.700,00		
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	140,00		
1.9.2.2.99.0.2.99.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES DIVERSAS- MULTAS E JUROS	140,00		
1.9.2.2.99.0.2.99.01.00.00.00	000	RECEITA CORREIOS - EMPRESTIMO DE FUNCIONÁRIOS	140,00		
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	140,00		
1.9.2.2.99.0.3.99.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES DIVERSAS- DÍVIDA ATIVA	140,00		
1.9.2.2.99.0.3.99.01.00.00.00	000	RECEITA CORREIOS - EMPRESTIMO DE FUNCIONÁRIOS	140,00		
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	140,00		
1.9.2.2.99.0.4.99.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	140,00		
1.9.2.2.99.0.4.99.01.00.00.00	000	RECEITA CORREIOS - EMPRESTIMO DE FUNCIONÁRIOS	140,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	70.000,00		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	70.000,00		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	70.000,00		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00	004	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	70.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			485.500,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		485.500,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	485.500,00		
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	485.500,00		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	485.500,00		
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	485.500,00		
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00	1086	PROVIGIA NO ESTADO DO PARANÁ - INVESTIMENTOS	25.500,00		
2.4.2.1.50.0.1.06.00.00.00.00	1033	ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - INVESTIMENTO - IOAF	10.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.08.00.00.00.00	1082	RESOLUÇÃO SESA Nº 257/2022 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS BUGRE	450.000,00		
TOTAL GERAL					**81.860.000,00**

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
EXERCÍCIO DE 2023 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64	
Unidade Gestora: Município de Balsa Nova	
RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.823.776,00
CONTRIBUIÇÕES	802.526,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.749.746,00
RECEITA DE SERVIÇOS	200.513,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.669.447,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	128.492,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	81.374.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	485.500,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	485.500,00
TOTAL GERAL	81.860.000,00

LEGISLAÇÃO DA RECEITA
Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.
Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003.
Emenda Constitucional nº 44, de 30 de junho de 2004.
Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006.
Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Lei Complementar Federal nº 104, de 10 de janeiro de 2001.
Lei Complementar Federal nº 118, de 9 de fevereiro de 2005.
Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009.
Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014.
Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Lei Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.
Lei Federal nº 10257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.
Lei Federal nº 10406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro.
Lei Federal nº 11673, de 8 de maio de 2008.
Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.
Portaria Interministerial STN/SOF nº 338, de 26 de abril de 2006.
Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 18 de junho de 2010.
Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 18 de junho de 2010.
Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 20 de junho de 2011.
Portaria Conjunta STN/SOF nº 5, de 8 de dezembro de 2011.
Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 13 de julho de 2012.
Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014.

Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 10 de dezembro de 2014.
Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 19 de maio de 2015.
Portaria STN nº 350, de 18 de junho de 2010.
Portaria STN nº 437, de 12 de julho de 2012.
Instrução Técnica TCE/PR nº 20, de 23 de maio de 2003 / Versão Publicada – 15/08/2011.
Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova (PR), de 21 de maio de 1990.
Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova (PR), de 28 de agosto de 2015.
Lei Municipal nº 139 – Código Tributário Municipal, de 22 de novembro de 1985.
Lei Municipal nº 236, de 17 de dezembro de 1991.
Lei Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 1992.
Lei Municipal nº 756 – Código Tributário Municipal, de 10 de dezembro de 2013.
Lei Municipal nº 843/2014, de 26 de novembro de 2014.
RECEITAS CORRENTES
RECEITAS TRIBUTÁRIAS IMPOSTOS IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU
Lei Municipal nº 219, de 28 de dezembro de 1990.
Lei Municipal nº 237, de 17 de dezembro de 1991.
Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.
Lei Municipal nº 843, de 26 de novembro de 2014.

Lei Municipal nº 1.147, de 17 de junho de 2020.
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA – IR

Emenda Constitucional nº 55, de 20 de setembro de 2007.
Lei Federal nº 7713, de 22 de dezembro de 1988.
Lei Federal nº 8383, de 30 de dezembro de 1991.
Lei Federal nº 8541, de 23 de dezembro de 1992.
Lei Federal nº 8981, de 20 de janeiro de 1995.
Lei Federal nº 9064, de 20 de junho de 1995.
Lei Federal nº 9065, de 20 de junho de 1995.
Lei Federal nº 9249, de 26 de dezembro de 1995.
Lei Federal nº 9250, de 26 de dezembro de 1995.
Lei Federal nº 9430, de 27 de dezembro de 1996.
Lei Federal nº 9532, de 10 de dezembro de 1997.
Lei Federal nº 9718, de 27 de novembro de 1998.
Lei Federal nº 9779, de 19 de janeiro de 1999.
Lei Federal nº 9887, de 7 de dezembro de 1999.
Lei Federal nº 9959, de 27 de janeiro de 2000.
Lei Federal nº 10.451, de 10 de maio de 2002.
Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.
Lei Federal nº 10.996, de 15 de dezembro de 2004.
Lei Federal nº 11.311, de 13 de junho de 2006.

Lei Federal nº 11.482, de 31 de maio de 2007.
Lei Federal nº 11.945, de 4 de junho de 2009.
Lei Federal nº 12.469, de 26 de agosto de 2011.
Lei Federal nº 13.149, de 21 de julho de 2015

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS E IMÓVEIS E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS – ITBI

Lei Municipal nº 181 de 13 de dezembro de 1988.
Lei Municipal nº 277 de 23 de maio de 1995.
Lei Municipal nº 483 de 29 de novembro de 2007.
Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

Lei complementar Federal nº 48, de 10 de dezembro de 1984.
Lei complementar Federal nº 57, de 18 de dezembro de 1987.
Lei complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.
Lei complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Lei complementar Federal nº 127, de 14 de agosto de 2007.
Lei complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008.
Lei complementar Federal nº 139, de 10 de novembro de 2011.
Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.
Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016
Lei Municipal nº 227, de 23 de maio de 1995.
Lei Municipal nº 401, de 17 de dezembro de 2003.

Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.
Lei Municipal nº 1005, de 26 de setembro de 2017.

TAXAS

Lei Municipal nº 139 – Código Tributário Municipal, de 22 de novembro de 1985
Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.
Lei Municipal nº 843, de 26 de novembro de 2014.
Lei Municipal nº 1065, de 13 de novembro de 2018.
Decreto nº 304, de 03 de outubro de 2017.

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Lei Municipal nº 403, de 17 de fevereiro de 2004.
Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO
COSIP – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Emenda Constitucional nº 39, de 19 de dezembro de 2002.
Lei Municipal nº 372, de 21 de dezembro de 2001.
Lei Municipal nº 380, de 26 de dezembro de 2002.

Lei Municipal nº 392, de 24 de junho de 2003.
Lei Municipal nº 402, de 29 de dezembro de 2003.
Lei Municipal nº 491, de 29 de outubro de 2007.
Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.
Decreto nº 207/2018, de 24 de agosto de 2018.
Decreto nº 344/2018, de 04 de novembro de 2018.
Decreto nº 344/2019, de 04 de novembro de 2019.
RECEITA PATRIMONIAL
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
Lei Federal nº 11.079, de 39 de dezembro de 2004.
Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
Lei Federal nº 12.862, de 17 de setembro de 2013.
Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010.
Decreto Federal nº 8.211, de 21 de março de 2014.
Lei Federal nº 9.254, de 29 de dezembro de 2017.
Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
Decreto nº 10.203, de 22 de janeiro de 2020.
RECEITA DE SERVIÇOS

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
Lei Federal nº 12.862, de 17 de setembro de 2013.
Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010.
Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.
Decreto Federal nº 8.211, de 21 de março de 2014.
Decreto Federal nº 9.177, de 23 de outubro de 2017.
Lei Municipal nº 273, de 6 de dezembro de 1994.
Lei Municipal nº 334, de 20 de abril de 1999.
Lei Municipal nº 336, de 1 de janeiro de 2001.
Lei Municipal nº 479, de 12 de setembro de 2007.
Lei Municipal nº 843, de 26 de novembro de 2014.
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM
Emenda Constitucional nº 55, de 20 de setembro de 2007.
Lei Complementar Federal nº 62, de 28 de dezembro de 1989.
Lei Complementar Federal nº 91, de 22 de dezembro de 1997.
Lei Complementar Federal nº 106, de 23 de março de 2001.

Lei Complementar Federal nº 143, de 17 de julho de 2013.
Lei Complementar Federal nº 165, de 3 de janeiro de 2019.
Decreto-Lei Federal nº 1881, de 27 de agosto de 1981.
COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – ITR

Lei Complementar Federal nº 93, de 4 de fevereiro de 1998.
Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008.
Lei Complementar Federal nº 145, de 15 de maio de 2014.
Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.
Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964.
Lei Federal nº 5.672, de 2 de julho de 1971.
Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.
Lei Federal nº 6.746, de 10 de dezembro de 1979.
Lei Federal nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996.
Lei Federal nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005.
Lei Federal nº 11.443, de 5 de janeiro de 2007.
Lei Federal nº 11.446, de 5 de janeiro de 2007.
Decreto-Lei Federal nº 57, de 18 de novembro de 1966.
Decreto-Lei Federal nº 1.989, de 28 de dezembro de 1982.
Decreto Federal nº 56.792, de 26 de agosto de 1965.
Decreto Federal nº 59.566, de 14 de novembro de 1966.
Decreto Federal nº 59.900, de 30 de dezembro de 1966.

Decreto Federal nº 84.685, de 6 de maio de 1980.
Decreto Federal nº 4.382, de 19 de setembro de 2002.
Decreto Federal nº 4.892, de 25 de novembro de 2003.
Decreto Federal nº 6.433, de 15 de abril de 2008.
Decreto Federal nº 6.621, de 29 de outubro de 2008.
Instrução Normativa SRF nº 256, de 11 de dezembro de 2002.
Instrução Normativa RFB nº 861, de 17 de julho de 2008.
Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016.
Instrução Normativa RFB nº 1879, de 3 de abril de 2019.
Instrução Normativa RFB nº 1954, de 21 de maio de 2020.

COTA PARTE ROYALTIES

Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.
Lei Federal nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.
Lei Federal nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005.
Lei Federal nº 11.909, de 4 de março de 2009.
Lei Federal nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.
Lei Federal nº 12.490, de 16 de setembro de 2011.
Lei Federal nº 12.734, de 30 de novembro de 2012.
Lei Federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013.
Lei Federal nº 13.609, de 10 de janeiro de 2018.
Lei Federal nº 13.723, de 04 de outubro de 2018.
Decreto Federal nº 01, de 11 de janeiro de 1991.
Decreto Federal nº 10.179, de 18 de dezembro de 2019.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSE FUNDO A FUNDO

Decreto Federal nº 5.055, de 27 de abril de 2004.
Lei Municipal nº 515, de 30 de outubro de 2008.
Lei Municipal nº 663/2012, de 12 de abril de 2012.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
Lei Federal nº 9.720, de 30 de novembro de 1998.
Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004.

Lei Federal nº 11.258, de 30 de dezembro de 2005.
Lei Federal nº 11.692, de 10 de junho de 2008.
Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011.
Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004.
Decreto Federal nº 6.917, de 30 de julho de 2009.
Decreto Federal nº 7.332, de 19 de outubro de 2010.
Decreto Federal nº 7.447, de 1º de março de 2011.
Decreto Federal nº 7.788, de 15 de agosto de 2012.
Lei municipal nº 616, de 31 de março de 2011.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
Lei Federal nº 9.424, de 25 de dezembro de 1996.
Lei Federal nº 9.766, de 18 de dezembro de 1998.
Lei Federal nº 10.832, de 29 de dezembro de 2003.
Lei Federal nº 10.845, de 5 de março de 2004.
Lei Federal nº 10.880, de 9 de junho de 2004.
Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
Lei Federal nº 12.695, de 25 de junho de 2012.
Decreto Federal nº 87.043, de 22 de março de 1982.
Decreto Federal nº 6.003, de 28 de dezembro de 2006.
Decreto Federal nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.
Decreto Federal nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010.
Resolução Federal nº 38, de 23 de agosto de 2004.
Resolução Federal nº 001, de 26 de janeiro de 2005.
Resolução Federal nº 005, de 24 de março de 2006.
Resolução Federal nº 26, de 17 de junho de 2013.
Resolução Federal nº 3, de 29 de abril de 2020.
Lei Estadual nº 13.116, de 8 de março de 2001.
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96

Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996.
Lei Complementar Federal nº 99, de 20 de dezembro de 1999.
Lei Complementar Federal nº 102, 11 de julho de 2000.
Lei Complementar Federal nº 114, de 16 de dezembro de 2002.
Lei Complementar Federal nº 115, de 26 de dezembro de 2002.
Lei Complementar Federal nº 122, de 12 de dezembro de 2006.
AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX
Lei Federal nº 11.793, de 6 de outubro de 2008.
Lei Federal nº 12.087, de 11 de novembro de 2009.
Lei Federal nº 12.385, de 3 de março de 2011.
Lei Federal nº 12.789, de 21 de fevereiro de 2013.
Lei Federal nº 13.166, de 01 de outubro de 2015.
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÕES - ICMS
Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.
Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996.
Lei Complementar Federal nº 114, de 16 de dezembro de 2002.
Lei Complementar Federal nº 115, de 26 de dezembro de 2002.
Lei Complementar Federal nº 120, de 29 de dezembro de 2005.

Lei Complementar Federal nº 122, de 12 de dezembro de 2006.
Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Lei Complementar Federal nº 127, de 14 de dezembro de 2006.
Lei Complementar Federal nº 138, de 29 de dezembro de 2010.
Lei Complementar Federal nº 139, de 10 de novembro de 2011.
Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.
Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016.
Lei Complementar Federal nº 158, de 23 de fevereiro de 2017.
Decreto Federal nº 6.451, de 12 de maio de 2008.
Lei Complementar Estadual nº 59, de 1 de outubro de 1991.
Lei Complementar Estadual nº 67, de 8 de janeiro de 1993.
Lei Estadual nº 9.491, de 21 de dezembro de 1990.
Lei Estadual nº 11.580, de 14 de novembro de 1996.
Lei Estadual nº 11.964, de 19 de dezembro de 1997.
Lei Estadual nº 12.321, de 11 de setembro de 1998.
Lei Estadual nº 12.417, de 30 de dezembro de 1998.
Lei Estadual nº 12.802, de 21 de dezembro de 1999.
Lei Estadual nº 13.023, de 22 de dezembro de 2000.
Lei Estadual nº 13.214, de 29 de junho de 2001.
Lei Estadual nº 15.054, de 17 de abril de 2006.
Lei Estadual nº 15.542, de 22 de junho de 2007.
Lei Estadual nº 15.562, de 4 de julho de 2007.
Decreto Estadual nº 5.790, de 30 de agosto de 2012.
Decreto Estadual nº 2.364, de 3 de setembro de 2015.
Decreto Estadual nº7.840, de 27 de setembro de 2017.

COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA
Emenda Constitucional nº 03, de 17 de março de 1993.
Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990.
Lei Estadual nº 8.216, de 31 de dezembro de 1985.
Lei Estadual nº 11.580, de 14 de novembro de 1996.
Lei Estadual nº 14.260, de 22 de dezembro de 2003.
Lei Estadual nº 14.558, de 15 de dezembro de 2004.
Lei Estadual nº 15.052, de 17 de abril de 2006.
Lei Estadual nº 15.747, de 24 de dezembro de 2007.
Lei Estadual nº 17.907, de 2 de janeiro de 2014.
COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO
Lei Complementar Federal nº 61, de 26 de dezembro de 1989.
Lei Complementar Federal nº 65, de 15 de abril de 1991. **COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE**
Emenda Constitucional nº 33, de 11 de dezembro de 2001.
Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003.
Emenda Constitucional nº 44, de 30 de junho de 2004.

Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007.
Lei Federal nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001.
Lei Federal nº 10.453, de 13 de maio de 2002.
Lei Federal nº 10.636, de 30 de dezembro de 2002.
Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.
Lei Federal nº 10.866, de 4 de maio de 2004.
Lei Federal nº 12.666, de 14 de junho de 2012.

Decreto Federal nº 5.060, de 30 de abril de 2004.
Decreto Federal nº 8.395, de 28 de janeiro de 2015.
Decreto Federal nº 8.426, de 1 de abril de 2015.
Decreto Federal nº 9.391, de 30 de maio de 2018.

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996.
Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006.
Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009.
Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.
Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.
Lei Federal nº 9.533, de 10 de dezembro de 1997.

Lei Federal nº 11.330, de 25 de julho de 2006.
Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
Lei Federal nº 12.499, de 29 de setembro de 2011.
Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.
Lei Federal nº 13.168, de 6 de outubro de 2015.
Lei Federal nº 13.348, de 10 de outubro de 2016.
Decreto Federal nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.
Decreto Federal nº 6.278, de 29 de novembro de 2007.
Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.
Portaria Normativa nº 4, de 27 de fevereiro de 2007.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES MULTAS E JUROS DE MORA

Lei Municipal nº 130 de 28 de junho de 1985.
Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013.

MULTAS DE OUTRAS ORIGENS

MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA

Lei Municipal nº 334, de 20 de abril de 1999.
Lei Municipal nº 339, de 24 de agosto de 1999.

Lei Municipal nº 821, de 25 de novembro de 2014.

MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Lei Municipal nº 325 de 14 de abril de 1998.

MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE

Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.
Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.
Decreto Federal nº 6.686, de 10 de dezembro de 2008.
Decreto Federal nº 9.179, de 23 de outubro de 2017.
Lei Municipal nº 334, de 20 de abril de 1999.

MULTAS POR INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE POSTURAS E OBRAS

Lei Municipal nº 493, de 29 de outubro de 2007.

MULTAS POR INFRAÇÕES AO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Lei Municipal nº 339, de 24 de agosto de 1999.
Lei Municipal nº 821, de 25 de setembro de 2014.

MULTAS POR INFRAÇÕES AOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DE CEMITÉRIOS

Lei Municipal nº 108, de 29 de novembro de 1983.
Decreto Municipal nº 166, de 9 de dezembro de 1983.

Lei Municipal nº 742, de 22 de outubro de 2013.
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES RECEITA DA DÍVIDA ATIVA
Decreto-Lei Federal nº 1.735, de 20 de dezembro de 1979.
Lei Municipal nº 139 – Código Tributário Municipal, de 22 de novembro de 1985.
Lei Municipal nº 756 – Código Tributário Municipal, de 10 de dezembro de 2013.
RECEITAS DIVERSAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Lei Municipal nº 515, de 30 de outubro de 2008.
Lei Municipal nº 663, de 12 de abril de 2012.
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Lei Municipal nº 334, de 20 de abril de 1999.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 287, de 29 de dezembro de 1995.
Lei Municipal nº 616, de 31 de março de 2011.
Lei Municipal nº 646, de 29 de setembro de 2011.
Decreto nº 70, de 12 de dezembro de 2011.
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Lei Municipal nº 588, de 29 de setembro de 2010.
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Lei municipal nº 553, de 23 de dezembro 2009.
RECEITAS DE CAPITAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014.
Portaria STN nº 9, de 05 de janeiro de 2017.
Portaria Federal nº 396, de 2 de julho de 2009.
Portaria Federal nº 138, de 3 de março de 2010.
Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001.
Resolução do Senado Federal nº 03, de 2 de abril de 2002.
Resolução do Senado Federal nº 40, de 9 de abril de 2002.
Resolução do Senado Federal nº 19, de 5 de novembro de 2003.
Resolução do Senado Federal nº 01, de 13 de fevereiro de 2004.
Resolução do Senado Federal nº 21, de 4 de julho de 2006.
Resolução do Senado Federal nº 32, de 12 de julho de 2006.
Resolução do Senado Federal nº 47, de 23 de dezembro de 2008.
Resolução do Senado Federal nº 29, de 25 de setembro de 2009.
Resolução do Senado Federal nº 36, de 11 de novembro de 2009.
Resolução do Senado Federal nº 08, de 7 de abril de 2010.
Resolução do Senado Federal nº 10, de 29 de abril de 2010.
Resolução do Senado Federal nº 15, de 04 de julho de 2018.
Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.049, de 28 de novembro de 2002.
Resolução Conselho Monetário do Nacional nº 3.294, de 29 de junho de 2005.
Resolução Conselho Monetário do Nacional nº 4.589, de 29 de junho de 2017
ALIENAÇÃO DE BENS
Lei Orgânica Municipal de Balsa Nova (PR), de 28 de agosto de 2015

Município de Balsa Nova - 2023		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA ENTRE ORGÃOS		
Orgão	**Orçada**	
01 - CAMARA MUNICIPAL	3.210.000,00	3,92%
02 - ASSESSORIA DE GOVERNO	1.416.653,00	1,73%
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	1.635.526,00	2,00%
04 - SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	3.399.594,00	4,15%

05 - SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.196.362,00	6,35%
06 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS	8.504.945,00	10,39%
07 - SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	782.771,00	0,96%
08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	28.078.873,00	34,30%
09 - SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.542.719,00	4,33%
12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	21.508.907,00	26,28%
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.185.650,00	5,11%
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	398.000,00	0,49%
Total:	**81.860.000,00**	

Município de Balsa Nova - 2023

PARALELO DE RECEITA E DESPESA POR FONTE

Fonte de recurso	Receita	Despesa	Diferença
000 Recursos Ordinários (Livres)	45.141.946,30	45.141.946,30	0,00
004 Recursos Ordinários (Livres) - Ônus de Sucumbência	70.053,00	70.053,00	0,00
006 FUNDO DO MEIO AMBILENTE - Recursos Ordinários (Livres)	10.020,00	10.020,00	0,00
101 Fundeb 60% / Fundeb 70%	9.938.267,00	9.938.267,00	0,00
102 Fundeb 40% / Fundeb 30%	2.383.115,00	2.383.115,00	0,00
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.105.121,75	3.105.121,75	0,00
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.906.962,50	2.906.962,50	0,00
107 Salário-Educação	841.238,00	841.238,00	0,00
200 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	900.092,00	900.092,00	0,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.800.645,45	10.800.645,45	0,00
493 APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	95.750,00	95.750,00	0,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	70.022,00	70.022,00	0,00
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	606.790,00	606.790,00	0,00
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	805.187,00	805.187,00	0,00
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	372.163,00	372.163,00	0,00
511 Taxas - Prestação de Serviços	730.025,00	730.025,00	0,00
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	17.703,00	17.703,00	0,00
795 Transferências Voluntárias Privadas Internas	48.000,00	48.000,00	0,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	94.338,00	94.338,00	0,00
936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	7.258,00	7.258,00	0,00
940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria	27.106,00	27.106,00	0,00
1006 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	75.112,00	75.112,00	0,00
1008 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.413.959,00	1.413.959,00	0,00
1033 IOAF INVESTIMENTO	10.012,00	10.012,00	0,00
1034 IOAF Custeio	5.005,00	5.005,00	0,00
1048 Contrib e Leg de Entid não Gover. ECA/FMDCA - Doações IRPF FIA	31.758,00	31.758,00	0,00
1053 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	1.250,00	1.250,00	0,00
1054 Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	81.324,00	81.324,00	0,00
1055 Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)-	61.120,00	61.120,00	0,00
1056 Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Pré-	52.690,00	52.690,00	0,00
1057 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	241.500,00	241.500,00	0,00
1059 Programa ProVigiA - PR - Custeio	24.541,00	24.541,00	0,00
1082 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resol. SESA n° 257/2022	450.000,00	450.000,00	0,00
1086 Vigilância em Saúde - ProVigia Pr. INVESTIMENTO	25.558,00	25.558,00	0,00
1087 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	414.368,00	414.368,00	0,00
Total Geral:	81.860.000,00	81.860.000,00	0,00

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**01**	**CAMARA MUNICIPAL**	TOTAL ÓRGÃO: 3.210.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.126.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.229.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.229.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.837.500,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	388.500,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			897.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		897.000,00	

3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	25.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	562.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	22.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			84.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			84.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		84.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**01**	**CAMARA MUNICIPAL**	TOTAL ÓRGÃO: 3.210.000,00		
Unidade:	**001**	**CAMARA MUNICIPAL**	TOTAL UNIDADE: 3.210.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.126.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.229.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.229.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.837.500,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	388.500,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			897.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		897.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	25.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	562.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	22.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			84.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			84.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		84.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**02**	**ASSESSORIA DE GOVERNO**	TOTAL ÓRGÃO: 1.416.653,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.406.653,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.043.555,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.043.555,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	862.264,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	181.291,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			363.098,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		363.098,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	285.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.098,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					

Órgão:	**02**	**ASSESSORIA DE GOVERNO**	TOTAL ÓRGÃO: 1.416.653,00		
Unidade:	**002**	**GABINETE DO PREFEITO**	TOTAL UNIDADE: 1.416.653,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.406.653,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.043.555,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.043.555,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	862.264,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	181.291,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			363.098,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		363.098,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	285.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.098,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**03**	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	TOTAL ÓRGÃO: 1.635.526,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.624.951,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.356.658,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.356.658,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	517.749,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	108.856,00		
3.1.90.16.00.00	004	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	70.053,00		
3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	660.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			268.293,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		268.293,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	53.803,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.231,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.575,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.145,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.481,00		
3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	140.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.058,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.575,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.575,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.575,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.575,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**03**	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	TOTAL ÓRGÃO: 1.635.526,00		
Unidade:	**002**	**GABINETE DO PROCURADOR**	TOTAL UNIDADE: 1.635.526,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.624.951,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.356.658,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.356.658,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	517.749,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	108.856,00		
3.1.90.16.00.00	004	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	70.053,00		
3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	660.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			268.293,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		268.293,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		

3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	53.803,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.231,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.575,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.145,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.481,00		
3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	140.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.058,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.575,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.575,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.575,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.575,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**04**	**SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**	TOTAL ÓRGÃO: 3.399.594,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.610.548,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.073.601,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.073.601,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	886.541,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	187.060,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			352.228,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		352.228,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	352.228,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.184.719,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		1.000,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		2.000,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.181.719,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	205.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	140.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	18.219,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	789.796,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.028,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	176,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			789.046,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			35.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		35.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			754.046,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		754.046,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	754.046,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**04**	**SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**	TOTAL ÓRGÃO: 3.399.594,00		
Unidade:	**001**	**GABINETE DO SECRETARIO**	TOTAL UNIDADE: 3.399.594,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.610.548,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.073.601,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.073.601,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	886.541,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	187.060,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			352.228,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		352.228,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	352.228,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.184.719,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		1.000,00	

3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		2.000,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.181.719,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	205.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	140.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	18.219,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	789.796,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.028,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	176,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			789.046,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			35.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		35.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			754.046,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		754.046,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	754.046,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**05**	**SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	TOTAL ÓRGÃO: 5.196.362,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			5.126.362,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.636.699,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.636.699,00	
3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	18.261,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.162.937,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	455.501,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.489.663,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		2.000,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		2.000,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.485.663,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.330.690,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	745.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	80.973,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			70.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			70.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**05**	**SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	TOTAL ÓRGÃO: 5.196.362,00		
Unidade:	**001**	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	TOTAL UNIDADE: 5.196.362,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			5.126.362,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.636.699,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.636.699,00	
3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	18.261,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.162.937,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	455.501,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.489.663,00

3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		2.000,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		2.000,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.485.663,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.330.690,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	745.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	80.973,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			70.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			70.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**06**	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS**	TOTAL ÓRGÃO: 8.504.945,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			7.954.945,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.516.090,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.516.090,00	
3.1.90.04.00.00	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	108.862,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.968.572,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	438.156,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.438.855,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		300,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		300,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.438.255,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	4.632,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.047.096,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	531.730,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	17.527,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.183.327,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.032,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	805.187,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	700.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	76.924,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			550.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			550.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		550.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	470.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**06**	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS**	TOTAL ÓRGÃO: 8.504.945,00		
Unidade:	**001**	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	TOTAL UNIDADE: 8.504.945,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			7.954.945,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.516.090,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.516.090,00	

3.1.90.04.00.00	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	108.862,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.968.572,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	438.156,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.438.855,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		300,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		300,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.438.255,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	4.632,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.047.096,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	531.730,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	17.527,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.183.327,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.032,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	805.187,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	700.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	76.924,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			550.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			550.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		550.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	470.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**07**	**SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	TOTAL ÓRGÃO: 782.771,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			781.671,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			353.278,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		353.278,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	291.905,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	61.373,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			428.393,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		428.393,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	24.800,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	390.420,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.100,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.073,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.100,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.100,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.100,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**07**	**SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	TOTAL ÓRGÃO: 782.771,00		
Unidade:	**002**	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	TOTAL UNIDADE: 782.771,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			781.671,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			353.278,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		353.278,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	291.905,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	61.373,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			428.393,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		428.393,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00		

3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	24.800,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	390.420,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.100,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.073,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.100,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.100,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.100,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**08**	**SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	TOTAL ÓRGÃO: 28.078.873,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			27.200.093,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.878.821,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		13.878.821,00	
3.1.90.04.00.00	101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	529.209,00		
3.1.90.04.00.00	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	227.106,00		
3.1.90.04.00.00	104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	129.363,00		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.706.087,00		
3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	479.559,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	634.231,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	510.765,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.341.264,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	245.954,00		
3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	135.806,00		
3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.702.971,00		
3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101.055,00		
3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	135.451,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.321.272,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		200,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		200,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		35.000,00	
3.3.71.70.00.00	102	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	35.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		13.285.872,00	
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	808.578,25		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	301.421,75		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	255.000,00		
3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	167.000,00		
3.3.90.30.00.00	1053	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	390.000,00		
3.3.90.32.00.00	1056	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	52.690,00		
3.3.90.32.00.00	1055	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	61.120,00		
3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	600.000,00		
3.3.90.32.00.00	1054	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	81.324,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.156.459,00		
3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	803.000,00		
3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	160.000,00		
3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	241.238,00		
3.3.90.33.00.00	200	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	900.092,00		
3.3.90.33.00.00	1057	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	241.500,00		
3.3.90.33.00.00	102	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	851.065,00		
3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.000,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	955.912,50		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.787.592,50		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	385.000,00		

3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
3.3.90.40.00.00	104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	502.259,00		
3.3.90.40.00.00	102	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	34.000,00		
3.3.90.40.00.00	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	632.741,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	223.000,00		
3.3.90.46.00.00	102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	273.284,00		
3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	103.722,00		
3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	57.806,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.067,00		
3.3.90.47.00.00	104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00		
3.3.90.47.00.00	103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.200,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			878.780,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			878.780,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		878.780,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	146.872,00		
4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALAÇÕES	115.000,00		
4.4.90.51.00.00	102	OBRAS E INSTALAÇÕES	168.128,00		
4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124.024,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	177.300,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.000,00		
4.4.90.52.00.00	1053	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,00		
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.206,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**08**	**SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	TOTAL ÓRGÃO: 28.078.873,00		
Unidade:	**001**	**EDUCAÇÃO**	TOTAL UNIDADE: 25.950.365,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			25.272.585,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.193.184,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		13.193.184,00	
3.1.90.04.00.00	101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	529.209,00		
3.1.90.04.00.00	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	227.106,00		
3.1.90.04.00.00	104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	129.363,00		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.706.087,00		
3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	479.559,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	634.231,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	510.765,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	774.977,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	126.604,00		
3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	135.806,00		
3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.702.971,00		
3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101.055,00		
3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	135.451,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.079.401,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		100,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		100,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		35.000,00	
3.3.71.70.00.00	102	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	35.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		12.044.201,00	
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	508.578,25		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	301.421,75		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	255.000,00		
3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	167.000,00		
3.3.90.30.00.00	1053	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	390.000,00		
3.3.90.32.00.00	1056	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	52.690,00		

3.3.90.32.00.00	1055	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	61.120,00		
3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	600.000,00		
3.3.90.32.00.00	1054	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	81.324,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.099.459,00		
3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	803.000,00		
3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	160.000,00		
3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	241.238,00		
3.3.90.33.00.00	200	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	900.092,00		
3.3.90.33.00.00	1057	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	241.500,00		
3.3.90.33.00.00	102	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	851.065,00		
3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.000,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	955.912,50		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	997.592,50		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	385.000,00		
3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
3.3.90.40.00.00	104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	502.259,00		
3.3.90.40.00.00	102	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	34.000,00		
3.3.90.40.00.00	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	632.741,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	188.000,00		
3.3.90.46.00.00	102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	273.284,00		
3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	103.722,00		
3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	57.806,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.896,00		
3.3.90.47.00.00	104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00		
3.3.90.47.00.00	103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.200,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			677.780,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			677.780,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		677.780,00	
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	46.872,00		
4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALAÇÕES	115.000,00		
4.4.90.51.00.00	102	OBRAS E INSTALAÇÕES	168.128,00		
4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124.024,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.300,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.000,00		
4.4.90.52.00.00	1053	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,00		
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.206,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	**08**	**SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	TOTAL ÓRGÃO: 28.078.873,00		
Unidade:	**002**	**CULTURA**	TOTAL UNIDADE: 748.683,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			658.683,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			295.610,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		295.610,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	244.255,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	51.355,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			363.073,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		363.073,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.073,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			90.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			90.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		90.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			Exercício 2023		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão:	08	SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	TOTAL ÓRGÃO: 28.078.873,00		
Unidade:	003	ESPORTE	TOTAL UNIDADE: 1.379.825,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.268.825,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			390.027,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		390.027,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	322.032,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	67.995,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			878.798,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		100,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		100,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		878.598,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	42.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	650.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.098,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	400,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			111.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			111.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		111.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2023	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 09 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:	3.542.719,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.464.719,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			959.974,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		959.974,00	
3.1.90.04.00.00	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	83.200,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	709.430,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	167.344,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.504.745,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		500,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		500,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		147.000,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	124.488,00		
3.3.71.70.00.00	511	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	14.765,00		
3.3.71.70.00.00	510	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.747,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		200.000,00	
3.3.72.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.156.745,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	181.200,00		
3.3.90.30.00.00	006	MATERIAL DE CONSUMO	2.020,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	752.000,00		
3.3.90.39.00.00	006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	715.260,00		

3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	241.497,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	134.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	22.268,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			78.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			78.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		78.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.000,00		
4.4.90.52.00.00	006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 09 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:	3.542.719,00	
Unidade: 002 GABINETE DO SECRETÁRIO			TOTAL UNIDADE:	3.542.719,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.464.719,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			959.974,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		959.974,00	
3.1.90.04.00.00	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	83.200,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	709.430,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	167.344,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.504.745,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		500,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		500,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		147.000,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	124.488,00		
3.3.71.70.00.00	511	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	14.765,00		
3.3.71.70.00.00	510	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.747,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		200.000,00	
3.3.72.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.156.745,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	181.200,00		
3.3.90.30.00.00	006	MATERIAL DE CONSUMO	2.020,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	752.000,00		
3.3.90.39.00.00	006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	715.260,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	241.497,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	134.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	22.268,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			78.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			78.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		78.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.000,00		
4.4.90.52.00.00	006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:	21.508.907,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			19.753.555,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.892.757,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		11.892.757,00	
3.1.90.04.00.00	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	229.424,00		
3.1.90.04.00.00	303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.512,00		

3.1.90.04.00.00	1087	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	414.368,00		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.959.647,00		
3.1.90.11.00.00	510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.918,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.387.529,00		
3.1.90.11.00.00	1008	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	749.600,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	834.418,00		
3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.086.956,00		
3.1.90.13.00.00	1008	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	164.820,00		
3.1.90.13.00.00	510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.565,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.860.798,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		500,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		500,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		67.000,00	
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	27.000,00		
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.212.000,00	
3.3.72.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.72.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.72.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	306.000,00		
3.3.72.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	306.000,00		
3.3.72.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00		
3.3.72.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		6.580.798,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00		
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	5.600,00		
3.3.90.14.00.00	1008	DIÁRIAS - CIVIL	4.360,00		
3.3.90.14.00.00	510	DIÁRIAS - CIVIL	900,00		
3.3.90.14.00.00	1059	DIÁRIAS - CIVIL	400,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	593.388,55		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	673.091,45		
3.3.90.30.00.00	496	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.30.00.00	1008	MATERIAL DE CONSUMO	134.783,00		
3.3.90.30.00.00	493	MATERIAL DE CONSUMO	20.520,00		
3.3.90.30.00.00	1034	MATERIAL DE CONSUMO	5.005,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00		
3.3.90.30.00.00	1059	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.32.00.00	1059	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.500,00		
3.3.90.32.00.00	510	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.436,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	127.000,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	127.000,00		
3.3.90.32.00.00	1008	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.400,00		
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00		
3.3.90.36.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.400,00		
3.3.90.36.00.00	1008	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.200,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00		
3.3.90.36.00.00	496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.200,00		
3.3.90.39.00.00	1008	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	287.099,00		
3.3.90.39.00.00	1059	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.641,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.179.300,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.266.680,00		
3.3.90.39.00.00	493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.230,00		
3.3.90.39.00.00	496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.022,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2023**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	142.000,00		
3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	181.500,00		

3.3.90.40.00.00	1008	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	57.697,00		
3.3.90.40.00.00	493	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	157.583,00		
3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	221.362,00		
3.3.90.47.00.00	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	47.000,00		
3.3.90.48.00.00	303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.500,00		
3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	42.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.755.352,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.755.352,00
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		11.000,00	
4.4.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.000,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.744.352,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00		
4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00		
4.4.90.51.00.00	1082	OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	114.405,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.377,00		
4.4.90.52.00.00	1033	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.012,00		
4.4.90.52.00.00	510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00		
4.4.90.52.00.00	1086	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.558,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:	21.508.907,00	
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO			TOTAL UNIDADE:	21.508.907,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			19.753.555,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.892.757,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		11.892.757,00	
3.1.90.04.00.00	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	229.424,00		
3.1.90.04.00.00	303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.512,00		
3.1.90.04.00.00	1087	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	414.368,00		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.959.647,00		
3.1.90.11.00.00	510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.918,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.387.529,00		
3.1.90.11.00.00	1008	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	749.600,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	834.418,00		
3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.086.956,00		
3.1.90.13.00.00	1008	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	164.820,00		
3.1.90.13.00.00	510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.565,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.860.798,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		500,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		500,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		67.000,00	
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	27.000,00		
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.212.000,00	
3.3.72.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.72.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.72.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	306.000,00		
3.3.72.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	306.000,00		
3.3.72.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00		
3.3.72.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		6.580.798,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00		
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	5.600,00		
3.3.90.14.00.00	1008	DIÁRIAS - CIVIL	4.360,00		
3.3.90.14.00.00	510	DIÁRIAS - CIVIL	900,00		

3.3.90.14.00.00	1059	DIÁRIAS - CIVIL	400,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	593.388,55		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	673.091,45		
3.3.90.30.00.00	496	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.30.00.00	1008	MATERIAL DE CONSUMO	134.783,00		
3.3.90.30.00.00	493	MATERIAL DE CONSUMO	20.520,00		
3.3.90.30.00.00	1034	MATERIAL DE CONSUMO	5.005,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00		
3.3.90.30.00.00	1059	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.32.00.00	1059	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.500,00		
3.3.90.32.00.00	510	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.436,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	127.000,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	127.000,00		
3.3.90.32.00.00	1008	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.400,00		
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00		
3.3.90.36.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.400,00		
3.3.90.36.00.00	1008	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.200,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00		
3.3.90.36.00.00	496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.200,00		
3.3.90.39.00.00	1008	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	287.099,00		
3.3.90.39.00.00	1059	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.641,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.179.300,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.266.680,00		
3.3.90.39.00.00	493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.230,00		
3.3.90.39.00.00	496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.022,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	142.000,00		
3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	181.500,00		
3.3.90.40.00.00	1008	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	57.697,00		
3.3.90.40.00.00	493	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	157.583,00		
3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	221.362,00		
3.3.90.47.00.00	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	47.000,00		
3.3.90.48.00.00	303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.500,00		
3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	42.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.755.352,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.755.352,00
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		11.000,00	
4.4.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.000,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.744.352,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00		
4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00		
4.4.90.51.00.00	1082	OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	114.405,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.377,00		
4.4.90.52.00.00	1033	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.012,00		
4.4.90.52.00.00	510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00		
4.4.90.52.00.00	1086	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.558,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:	4.185.650,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO ELEMENTO		CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.683.450,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.453.336,00

3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.453.336,00	
3.1.90.04.00.00	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	83.200,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.950.057,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	420.079,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.230.114,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		200,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		200,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.229.714,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	226.041,00		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	10.909,00		
3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	7.534,00		
3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	218,00		
3.3.90.30.00.00	795	MATERIAL DE CONSUMO	200,00		
3.3.90.30.00.00	1048	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	133.700,00		
3.3.90.32.00.00	1006	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00		
3.3.90.32.00.00	795	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200,00		
3.3.90.32.00.00	1048	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	55.200,00		
3.3.90.33.00.00	1048	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.916,00		
3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.972,00		
3.3.90.36.00.00	1006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.112,00		
3.3.90.36.00.00	795	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		
3.3.90.36.00.00	1048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.758,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	375.776,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.160,00		
3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.164,00		
3.3.90.39.00.00	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.540,00		
3.3.90.39.00.00	795	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.300,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	44.603,00		
3.3.90.40.00.00	934	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.297,00		
3.3.90.40.00.00	936	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.500,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	62.754,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	19.560,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			502.200,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			502.200,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		502.200,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.592,00		
4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.408,00		
4.4.90.52.00.00	795	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	450.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:	4.185.650,00	
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO			TOTAL UNIDADE:	3.023.130,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.007.130,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.453.336,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.453.336,00	
3.1.90.04.00.00	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	83.200,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.950.057,00		
3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	420.079,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			553.794,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		553.794,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		

3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	133.200,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.200,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.200,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	44.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	62.754,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.440,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			16.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			16.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		16.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:	4.185.650,00	
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE:	505.382,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			489.382,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			489.382,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		200,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		200,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		488.982,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	44.841,00		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	10.909,00		
3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	7.534,00		
3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	218,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.200,00		
3.3.90.32.00.00	1006	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	47.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.116,00		
3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.972,00		
3.3.90.36.00.00	1006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.112,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.160,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.576,00		
3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.164,00		
3.3.90.39.00.00	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.540,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	603,00		
3.3.90.40.00.00	934	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.297,00		
3.3.90.40.00.00	936	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.500,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.040,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			16.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			16.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		16.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	592,00		
4.4.90.52.00.00	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.408,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:	4.185.650,00	
Unidade: 003 FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			TOTAL UNIDADE:		625.898,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			155.698,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			155.698,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		155.698,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00		
3.3.90.30.00.00	795	MATERIAL DE CONSUMO	200,00		
3.3.90.30.00.00	1048	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.500,00		
3.3.90.32.00.00	795	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200,00		

3.3.90.32.00.00	1048	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.200,00		
3.3.90.33.00.00	1048	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.400,00		
3.3.90.36.00.00	795	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		
3.3.90.36.00.00	1048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.758,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00		
3.3.90.39.00.00	795	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.300,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			470.200,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			470.200,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		470.200,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	795	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	450.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:	4.185.650,00	
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			TOTAL UNIDADE:	31.240,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			31.240,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			31.240,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		31.240,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA			TOTAL ÓRGÃO:	398.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			398.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			398.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		398.000,00	
9.9.99.99.00.00	000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	398.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA			TOTAL ÓRGÃO:	398.000,00	
Unidade: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA			TOTAL UNIDADE:	398.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			398.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			398.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		398.000,00	
9.9.99.99.00.00	000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	398.000,00		
TOTAL GERAL:					81.860.000,00

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2023**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			76.732.947,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			40.393.769,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		40.393.769,00	
3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	18.261,00		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.840.244,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.980.555,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.821.156,00		

3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	73.553,00		
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	660.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			352.228,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		352.228,00	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	352.228,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			35.986.950,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		4.700,00	
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.700,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		5.700,00	
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.700,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		249.000,00	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	249.000,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.412.000,00	
3.3.72.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.72.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	612.000,00		
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	740.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		34.315.550,00	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	80.392,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	6.518.563,00		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.000,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.766.370,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.466.554,00		
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	25.500,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	299.761,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.217.261,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.648.272,00		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.135.278,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	829.641,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	88.000,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	140.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	84.958,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			4.729.053,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			3.975.007,00
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		11.000,00	
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.000,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.964.007,00	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	2.260.000,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.224.007,00		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	480.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			754.046,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		754.046,00	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	754.046,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			398.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			398.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		398.000,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	398.000,00		
TOTAL GERAL:					81.860.000,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.393.769,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	352.228,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.986.950,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	76.732.947,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	3.975.007,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	754.046,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	4.729.053,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	398.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	398.000,00
TOTAL GERAL	81.860.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				Exercício 2023	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL				3.210.000,00	3.210.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA			3.210.000,00	3.210.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			3.210.000,00	3.210.000,00
01 031 0001	PROGRAMA LEGISLATIVO			3.210.000,00	3.210.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				Exercício 2023	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL				3.210.000,00	3.210.000,00
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL				3.210.000,00	3.210.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA			3.210.000,00	3.210.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			3.210.000,00	3.210.000,00
01 031 0001	PROGRAMA LEGISLATIVO			3.210.000,00	3.210.000,00
01 031 00012 002	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL Manter as Atividades Administrativas e os Serviços necessários ao Pleno funcionamento da Câmara Municipal			3.148.000,00	3.148.000,00
01 031 00012 003	ATENDIMENTO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE Divulgar Matérias Institucionais e de Utilidade Pública do Legislativo.			62.000,00	62.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				Exercício 2023	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 ASSESSORIA DE GOVERNO				1.416.653,00	1.416.653,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			1.381.653,00	1.381.653,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.251.653,00	1.251.653,00
04 122 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			1.251.653,00	1.251.653,00
04 131	COMUNICAÇÃO SOCIAL			130.000,00	130.000,00
04 131 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			130.000,00	130.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA			35.000,00	35.000,00
06 182	DEFESA CIVIL			35.000,00	35.000,00
06 182 0003	PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA			35.000,00	35.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					Exercício 2023	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova						
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
Órgão: 02 ASSESSORIA DE GOVERNO					1.416.653,00	1.416.653,00
Unidade: 002 GABINETE DO PREFEITO					1.416.653,00	1.416.653,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO					
04	ADMINISTRAÇÃO				1.381.653,00	1.381.653,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				1.251.653,00	1.251.653,00
04 122 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				1.251.653,00	1.251.653,00
04 122 00022 004	SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO Manter atividade, atendendo despesas com o pagamento de salários e encargos patronais do Prefeito e Vice Prefeito				457.979,00	457.979,00
04 122 00022 005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO GABINETE DO PREFEITO Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito, atendendo despesas como: pagamento de salários, encargos patronais e de outros direitos dos servidores, diárias, despesas com passagem e locomoçao, inscrição em cursos e seminários, contratação de estagiários, material de consumo, materiais gráficos e afins e aquisição de equipamentos e material permanennte.				733.674,00	733.674,00
04 122 00022 006	DESPESAS COM ASSOCIAÇÕES Atender despesas com a Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba - ASSOMEC; Associação dos Municípios do Paraná - AMP e Confederação Nacional dos Municípios - CNM.				60.000,00	60.000,00
04 131	COMUNICAÇÃO SOCIAL				130.000,00	130.000,00
04 131 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				130.000,00	130.000,00
04 131 00022 007	DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E AÇÕES DE GOVERNO Atender a Legislação no que determina a pubicação de atos oficiais e divulgação das ações realizadas com recursos públicos, visando dar a população mais transparência quanto a aplicação dos recursos públicos.				130.000,00	130.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA				35.000,00	35.000,00
06 182	DEFESA CIVIL				35.000,00	35.000,00
06 182 0003	PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA				35.000,00	35.000,00
06 182 00032 008	AÇÕES A CARGO DA COMISSÃO DA DEFESA CIVIL Promover ação de atendimento a população Balsanovence, em caso de calamidade pública, atraves da Defesa Civil				35.000,00	35.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				Exercício 2023	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		801.058,00		834.468,00	1.635.526,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA			834.468,00	834.468,00
03 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			834.468,00	834.468,00
03 122 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			834.468,00	834.468,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	801.058,00			801.058,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	801.058,00			801.058,00
28 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	801.058,00			801.058,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					Exercício 2023	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova						
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				801.058,00		834.468,00	1.635.526,00
Unidade: 002 GABINETE DO PROCURADOR				801.058,00		834.468,00	1.635.526,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO						
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA					834.468,00	834.468,00
03 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					834.468,00	834.468,00
03 122 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					834.468,00	834.468,00
03 122 00022 009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICA					834.468,00	834.468,00
	Realizar atividades de origem administrativa da Procuradoria						
28	ENCARGOS ESPECIAIS			801.058,00			801.058,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			801.058,00			801.058,00
28 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			801.058,00			801.058,00
28 846 00000 010	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.058,00			1.058,00
	Efeturar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes publicos municipais e outras de natureza indenizatória.						
28 846 00000 011	RESGATE E PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS DE PEQUENO VALOR - RPV			800.000,00			800.000,00
	Efetuar o pagamento das despesas com Precatórios e pagamentos de sentenças de pequeno valor (RPV), conforme Emenda Constitucional n° 62/2009						

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					Exercício 2023	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova						
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 1.907.274,00 1.492.320,00 3.399.594,00							
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO						
04	ADMINISTRAÇÃO					1.492.320,00	1.492.320,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					1.492.320,00	1.492.320,00
04 122 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					1.492.320,00	1.492.320,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			1.907.274,00			1.907.274,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			1.066.474,00			1.066.474,00
28 843 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			1.066.474,00			1.066.474,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			840.800,00			840.800,00
28 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			840.800,00			840.800,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64					Exercício 2023	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova						
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				1.907.274,00		1.492.320,00	3.399.594,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO				1.907.274,00		1.492.320,00	3.399.594,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO						
04	ADMINISTRAÇÃO					1.492.320,00	1.492.320,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					1.492.320,00	1.492.320,00
04 122 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					1.492.320,00	1.492.320,00
04 122 00022 012	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMFO					1.447.320,00	1.447.320,00
	Realizar atividades de origem administrativa da Secretaria, otimizar recursos públicos de acordo com a legislação em vigor, atendendo as diretrizes das politicas orçamentária, econômica, tributária e financeira do Município.						
04 122	PAGAMENTO DE ENCARGOS COM TARIFAS BANCÁRIAS					45.000,00	45.000,00

00022 013					
	Efetuar pagamentos a rede de bancos conveniados por serviços prestados na arrecadação de Tributos Municipais e outras receitas.				
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.907.274,00			1.907.274,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.066.474,00			1.066.474,00
28 843 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.066.474,00			1.066.474,00
28 843 00000 014	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA INTERNA	1.066.474,00			1.066.474,00
	Atender despesas com a amortização, juros e outros encargos da dívida pública interna.				
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	840.800,00			840.800,00
28 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	840.800,00			840.800,00
28 846 00000 015	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM O PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O PASEP	39.800,00			39.800,00
	Atender despesas com o Parcelamento da dívida junto ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.				
28 846 00000 016	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO -	796.000,00			796.000,00
	Atender despesa com recolhimento de contribuição ao PASEP.				
28 846 00000 017	PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00			5.000,00
	Efeturar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais e outras de natureza indenizatórias.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		24.261,00	40.000,00	5.132.101,00	5.196.362,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO		40.000,00	4.482.101,00	4.522.101,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			4.482.101,00	4.482.101,00
04 122 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			4.482.101,00	4.482.101,00
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO		40.000,00		40.000,00
04 126 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		40.000,00		40.000,00
15	URBANISMO			650.000,00	650.000,00
15 453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS			650.000,00	650.000,00
15 453 0017	MOBILIDADE URBANA INTEGRADA			650.000,00	650.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	24.261,00			24.261,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	24.261,00			24.261,00
28 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	24.261,00			24.261,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		24.261,00	40.000,00	5.132.101,00	5.196.362,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO		24.261,00	40.000,00	5.132.101,00	5.196.362,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO		40.000,00	4.482.101,00	4.522.101,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			4.482.101,00	4.482.101,00
04 122 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			4.482.101,00	4.482.101,00
04 122 00022 018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMA			3.796.411,00	3.796.411,00
	Realizar atividades de origem administrativa da secretaria, promover licitações públicas para aquisição de bens ou serviços, elaborando editais e publicações, através da Comissão Permanente de Licitações e Comissões Especiais, elaborar de Contratos e Convênios originários de licitações, realizar atividades referente à aquisição de bens ou serviços para a Administração Municipal através de compras diretas, cotações de preços e pregões eletrônicos, de acordo com a legislação em vigor, dar continuidade ao processo de administração e controle do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município.				
04 122 00022 019	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			175.000,00	175.000,00
	Proceder a manutenção da frota oficial de veículos, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros.				
04 122 00022 020	MANUTENÇÃO DAS DAS DESPESAS OPERACIONAIS			350.000,00	350.000,00
	Gerenciar as despesas com presstação de serviços nas áreas de telecomunicações, inclusive despesas com prevenção de telefonia fixa e rede lógica, energia elétrica, água esgoto dos diversos órgãos da administração.				
04 122 00022 021	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS			160.690,00	160.690,00
	Atender despesas com realização de concursos públicos para preenchimento de vagas emergênciais e temporárias no quadro geral, saúde e educação.				
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO		40.000,00		40.000,00
04 126 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		40.000,00		40.000,00
04 126 00021 022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS		40.000,00		40.000,00
	Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para os diversos órgãos da administração.				

15	URBANISMO			650.000,00	650.000,00
15 453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS			650.000,00	650.000,00
15 453 0017	MOBILIDADE URBANA INTEGRADA			650.000,00	650.000,00
15 453 00172 150	GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO			650.000,00	650.000,00
	Melhorar a qualidade dos deslocamentos da população nos ambientes urbanos/rurais.				
28	ENCARGOS ESPECIAIS	24.261,00			24.261,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	24.261,00			24.261,00
28 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	24.261,00			24.261,00
28 846 00000 023	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	18.261,00			18.261,00
	Pagamento de Inativos e Pesionistas, conforme legislação municipal.				
28 846 00000 024	PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMA	6.000,00			6.000,00
	Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS		1.100,00	575.000,00	7.928.845,00	8.504.945,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			4.494.946,00	4.494.946,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			4.494.946,00	4.494.946,00
04 122 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			4.494.946,00	4.494.946,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA			600.000,00	600.000,00
06 183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA			600.000,00	600.000,00
06 183 0003	PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA			600.000,00	600.000,00
15	URBANISMO		500.000,00	2.833.899,00	3.333.899,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		420.000,00		420.000,00
15 451 0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE		420.000,00		420.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS		80.000,00	2.833.899,00	2.913.899,00
15 452 0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE		30.000,00	200.000,00	230.000,00
15 452 0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		50.000,00	2.633.899,00	2.683.899,00
25	ENERGIA		75.000,00		75.000,00
25 752	ENERGIA ELÉTRICA		75.000,00		75.000,00
25 752 0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		75.000,00		75.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.100,00			1.100,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.100,00			1.100,00
28 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.100,00			1.100,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS		1.100,00	575.000,00	7.928.845,00	8.504.945,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO		1.100,00	575.000,00	7.928.845,00	8.504.945,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			4.494.946,00	4.494.946,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			4.494.946,00	4.494.946,00
04 122 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			4.494.946,00	4.494.946,00
04 122 00022 025	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMO			2.754.946,00	2.754.946,00
	Realizar atividades de origem administrativa da secretaria e executar outras atividades concernentes.				
04 122 00022 027	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS			100.000,00	100.000,00
	Manter e executar procedimentos na área de serviços de engenharia corretiva e preventiva ou de serviços especializados para manutenção dos próprios municipais.				
04 122 00022 028	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			1.640.000,00	1.640.000,00
	Destina-se realização dos Serviços de oficina e controladoria tais como a manutenção das máquinas, veículos e equipamentos, através da aquisição de combustível, lubrificantes, peças, pneus, chapeação e lavagem, seguro, licenciamento e outros.				
06	SEGURANÇA PÚBLICA			600.000,00	600.000,00
06 183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA			600.000,00	600.000,00
06 183 0003	PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA			600.000,00	600.000,00
06 183 00032 029	INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇA PÚBLICA			600.000,00	600.000,00
	Instalação de Equipamentos de Segurança eletrônica, com a finalidade de monitorar de forma integrada as entrads, saidas e locaias estratégicos do Município.				

15	URBANISMO		500.000,00	2.833.899,00	3.333.899,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		420.000,00		420.000,00
15 451 0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE		420.000,00		420.000,00
15 451 00041 030	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA		50.000,00		50.000,00
	Elaborar estudos e projetostos técnicos de engenharia de mobilidade e acessibilidade.				
15 451 00041 160	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA		370.000,00		370.000,00
	Pavimentação, Urbanização, paisagismo e sinalização viária executados				
15 452	SERVIÇOS URBANOS		80.000,00	2.833.899,00	2.913.899,00
15 452 0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE		30.000,00	200.000,00	230.000,00
15 452 00041 034	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA ABERTURA E REGULARIZAÇÃO DE VIAS NA		30.000,00		30.000,00
	Desapropriar áreas que são necessárias para possibilitaar a implantação geométrica das vias do Município				
15 452 00042 031	GESTÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO MUNICÍPIO			85.000,00	85.000,00
	Executar e coordenar serviços de sinalização vertical e horizontal em vias e avenidas da cidade, da sede e dos distritos, bem como outros locais que se fizerem necessários				
15 452 00042 032	SERVIÇOS DE TAPA BURACOS			65.000,00	65.000,00
	Realizar a conservação e a manutenção da malha viária, através da execução de tapa buracos, limpeza de galerias pluviais e serviços de pequena monta de pavimentação asfáltica, execução de galerias de águas pluviais que não importem em valorização do imóvel				
15 452 00042 033	IMPLEMENTAÇÃO DE DISPOSITIVOS FÍSICOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE EM			50.000,00	50.000,00
	Implantação de dispositivos físicos de controle de velocidade no município para melhor segurança no trânsito.				
15 452 0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		50.000,00	2.633.899,00	2.683.899,00
15 452 00051 155	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		50.000,00		50.000,00
	Ampliação da rede de baixa tensão, visando maior segurança dos moradores e pedestres que circulam nas mesmas.				
15 452 00052 035	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			1.208.514,00	1.208.514,00
	Manutenção das Redes de Iluminação Pública da Sede e da Área Urbana dos Distritos, assegurando seu pleno funcionamento, contribuindo com a segurança dos cidadãos.				
15 452 00052 036	MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS			1.425.385,00	1.425.385,00
	Realizar serviços de conservação e manutenção de vias e logradouros públicos através da aquisição de saibro, varrição de ruas e avenidas, limpeza de sarjetas e boca de lobo, capina e roçada de terrenos e logradouros públicos, aquisição de manilhas, aluguel de máquinas, caminhões e containner e aquisição de roçadeiras e outros equipamentos que se fizerem necessários.				
25	ENERGIA		75.000,00		75.000,00
25 752	ENERGIA ELÉTRICA		75.000,00		75.000,00
25 752 0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		75.000,00		75.000,00
25 752 00051 172	CONCLUSÃO DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - PEE DO PARQUE DE		75.000,00		75.000,00
	Reduzir os gastos com energia para iluminação pública, modernizando todo o sistema com a instalação de lâmpadas mais eficientes e econômicas.				
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.100,00			1.100,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.100,00			1.100,00
28 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.100,00			1.100,00
28 846 00000 037	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMO	1.100,00			1.100,00
	Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				782.771,00	782.771,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS			782.771,00	782.771,00
23 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			394.271,00	394.271,00
23 122 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			394.271,00	394.271,00
23 691	PROMOÇÃO COMERCIAL			11.000,00	11.000,00
23 691 0007	PROGRAMA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			11.000,00	11.000,00
23 695	TURISMO			377.500,00	377.500,00
23 695 0008	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO			377.500,00	377.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				782.771,00	782.771,00

Unidade: 002 GABINETE DO SECRETÁRIO				782.771,00	782.771,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS			782.771,00	782.771,00
23 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			394.271,00	394.271,00
23 122 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			394.271,00	394.271,00
23 122 00022 038	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMICT			374.271,00	374.271,00
	Realizar atividade de origem administrativa da Secretaria. Executar outras atividades concernentes.				
23 122 00022 039	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			20.000,00	20.000,00
	Proceder a manutenção da frota oficial de veículos, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros.				
23 691	PROMOÇÃO COMERCIAL			11.000,00	11.000,00
23 691 0007	PROGRAMA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			11.000,00	11.000,00
23 691 00072 040	PARCERIAS COM O SISTEMA "S" (SEBRAE, SESI, SENAR,SENAC)			11.000,00	11.000,00
	Posicionar Balsa Nova como uma cidade empreendedora a partir da elaboração de uma agenda para o Setor Terciário. Elaborar políticas públicas, dando subsídios técnicos aqueles que tem seu empreendimento ou buscam abrir seu próprio negócio. Desenvolver em parceria com o SEBRAE, SESI, SENAR, SENAC e outros, cursos de capacitação, diagnósticos, consultorias, treinamentos, assim como visitas para orientação aos empreendedores.				
23 695	TURISMO			377.500,00	377.500,00
23 695 0008	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO			377.500,00	377.500,00
23 695 00082 041	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS			312.500,00	312.500,00
	Posicionar Balsa Nova como destino turístico de qualidade e referência para realização de feiras livres, caminhadas da Natureza, festival da cultura e gastronomia e decoração de natal, visando o desenvolvimento econômico e cultural da cidade.				
23 695 00082 042	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE APOIO AO TURISTA			65.000,00	65.000,00
	Subsidiar projetos sinalização vertical e horizontal e sua manutenção que auxiliem no deslocamento e na mobilidade de turistas e visitantes. Possibilitar a execução de projetos de infraestrutura para serviços de informações turísticas e de apoio ao turista.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		600,00	430.000,00	27.648.273,00	28.078.873,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO		330.000,00	25.620.065,00	25.950.065,00
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.124.440,00	1.124.440,00
12 122 0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			1.124.440,00	1.124.440,00
12 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			90.000,00	90.000,00
12 243 0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			90.000,00	90.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		245.000,00	15.055.931,00	15.300.931,00
12 361 0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE		245.000,00	15.055.931,00	15.300.931,00
12 363	ENSINO PROFISSIONAL			170.000,00	170.000,00
12 363 0010	PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO			170.000,00	170.000,00
12 364	ENSINO SUPERIOR			340.000,00	340.000,00
12 364 0010	PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO			340.000,00	340.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			7.349.487,00	7.349.487,00
12 365 0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			7.349.487,00	7.349.487,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		85.000,00	1.490.207,00	1.575.207,00
12 367 0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE		85.000,00	1.490.207,00	1.575.207,00
13	CULTURA			748.683,00	748.683,00
13 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			382.683,00	382.683,00
13 122 0011	PROGRAMA DE APOIO Á CULTURA			382.683,00	382.683,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			366.000,00	366.000,00
13 392 0011	PROGRAMA DE APOIO Á CULTURA			366.000,00	366.000,00
27	DESPORTO E LAZER	300,00	100.000,00	1.279.525,00	1.379.825,00
27 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			582.325,00	582.325,00
27 122 0012	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER			582.325,00	582.325,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		100.000,00	697.200,00	797.200,00
27 812 0012	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER		100.000,00	697.200,00	797.200,00
27 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	300,00			300,00
27 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	300,00			300,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	300,00			300,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	300,00			300,00
28 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	300,00			300,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		600,00	430.000,00	27.648.273,00	28.078.873,00
Unidade: 001 EDUCAÇÃO		300,00	330.000,00	25.620.065,00	25.950.365,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO		330.000,00	25.620.065,00	25.950.065,00
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.124.440,00	1.124.440,00
12 122 0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			1.124.440,00	1.124.440,00
12 122 00092 043	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			1.124.440,00	1.124.440,00
	Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas municipais da educação básica.				
12 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			90.000,00	90.000,00
12 243 0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			90.000,00	90.000,00
12 243 00096 045	AÇÕES DE PREVENÇÃO DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL			90.000,00	90.000,00
	Desenvolver ações de Campanhas de Prevenção e Erradicação do trabalho infantil em conjunto com o FMCA				
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		245.000,00	15.055.931,00	15.300.931,00
12 361 0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE		245.000,00	15.055.931,00	15.300.931,00
12 361 00091 056	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO		168.128,00		168.128,00
	Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução necessários a expansão do Ensino Fundamental.				
12 361 00091 057	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO		76.872,00		76.872,00
	Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução, necessários a expansão do Ensino Fundamental.				
12 361 00092 046	DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL			40.000,00	40.000,00
	Atender a legislação no que determina a publicação de atos oficiais e divulgação das ações realizadas na área da educação, visando dar à população mais transparência quanto a aplicação dos recursos públicos.				
12 361 00092 047	MANUTENÇAO DE VEÍCULOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			467.000,00	467.000,00
	Realizar a manutenção da frota de veículos da Educação com despesas como: mecânica, troca de pneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.				
12 361 00092 048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS			2.191.320,00	2.191.320,00
	Manter as atividades do Ensino Fundamental com recursos das Transferência Constitucionais legais ,Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas com Pessoal e Encargos, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.				
12 361 00092 049	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			5.972.333,00	5.972.333,00
	Manter as atividades da rede municipal de ensino, atendendo despesas com o pagamento de pessoal e encargos sociais de Profissionais do magistério da Educação Básica da Rede Pública de Ensinoa - FUNDEB 60% / 70% e demais profissionais da educação fundamental com o FUNDEB 40% / 30%, visando a manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação, e aquisição de equipamentos e material permanente				
12 361 00092 050	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			356.324,00	356.324,00
	Manter as despesas com o fornecimento da merenda escolar para atendimento dos alunos da rede municipal de Ensino Fundamental.				
12 361 00092 051	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			3.932.289,00	3.932.289,00
	Atender despesas com locomoção dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino				
12 361 00092 052	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS - FUNDEB 30% /			851.065,00	851.065,00
	Atender despesas com locomoção dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino				
12 361 00092 053	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			50.600,00	50.600,00
	Viabilizar Programa de Formação Continuada a Profissionais que atuam no Ensino Fundamental				
12 361 00092 054	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL -			200.000,00	200.000,00
	Manter e reformar os Prédios destinatos ao Ensino Fundamental				
12 361 00092 055	CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO			35.000,00	35.000,00
	Rateio de recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os Consorciados, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do Consórcio.				
12 361 00092 058	INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇA PÚBLICA			960.000,00	960.000,00
	Instalação de Equipamentos de Segurança Eletrônica, com a finalidade de monitorar de forma integrada as Escolas do Município				
12 363	ENSINO PROFISSIONAL			170.000,00	170.000,00
12 363 0010	PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO			170.000,00	170.000,00
12 363 00102 073	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE			170.000,00	170.000,00
	Fornecimento de Vales Transporte para estudantes participarem de Cursos Técnicos Profissionalizantes no Município de Campo Largo/PR, por não serem ofertados pelo Município de Balsa Nova/PR.				
12 364	ENSINO SUPERIOR			340.000,00	340.000,00

12 364 0010	PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO			340.000,00	340.000,00
12 364 00102 074	AUXÍLIO A ESTUDANTES PARA FREQUENTAREM AS UNIVERSIDADES E			340.000,00	340.000,00
	Auxiliar estudantes a cursarem o Ensino Superior, com o fornecimento do Transporte até as devidas instituições que ficam em municípios vizinhos, devido a dificuldade de horários dos transportes coletivos no município de Balsa Nova/PR.				
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			7.349.487,00	7.349.487,00
12 365 0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			7.349.487,00	7.349.487,00
12 365 00092 059	MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - FUNDEB			3.270.539,00	3.270.539,00
	Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos do FUNDEB, atendendo despesas				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
	nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs com pessoal e encargos, outras despesas correntes e equipamentos e material permanente.				
12 365 00092 060	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - TRANSFERÊNCIAS			2.096.358,00	2.096.358,00
	Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transferências Constitucionais legais, demais Impostos vinculados a educação e recursos próprios do município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs				
12 365 00092 061	MERENDA ESCOLAR EDUCAÇAO INFANTIL - CMEIS			221.120,00	221.120,00
	Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil - CMEIs.				
12 365 00092 062	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL			40.600,00	40.600,00
	Viabilizar Programa de Formação Continuada a Profissionais que atuam no Ensino Infantil.				
12 365 00092 063	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - TRANSFERÊNCIAS			545.614,00	545.614,00
	Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transferências Constitucionais legais, demais Impostos vinculados a educação e recursos próprios do Município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs com pessoal e encargos, outras despesas correntes e equipamentos e material permanente.				
12 365 00092 064	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB			863.316,00	863.316,00
	Manter as atividades dos alunos da Pré Escola, atendendo despesas de pessoal e encargos sociais de Profissionais do Magistério da Educação básica da rede pública - FUNDEB 70% e FUNDEB 30% ão Infantil e outras despesas correntes e de capital inerentes as suas atividades visando a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.				
12 365 00092 065	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA			130.690,00	130.690,00
	Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil - Pré-Escola				
12 365 00092 066	PROGRAMA PDDE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - CMEIS			1.250,00	1.250,00
	Atender despesas com o Programa Dinheiro Direto na Escola de recursos recebidos através de transferência direta do MEC-FNDE,para CMEIS que não possuem a APM - Associação de Pais e Mestre				
12 365 00092 068	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL -			180.000,00	180.000,00
	Manter e reformar os Centros de Educação Infantil - CMEI's				
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		85.000,00	1.490.207,00	1.575.207,00
12 367 0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE		85.000,00	1.490.207,00	1.575.207,00
12 367 00091 072	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO		85.000,00		85.000,00
	Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução necessários a expansão do Ensino Especial				
12 367 00092 070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO - FUNDEB			1.161.001,00	1.161.001,00
	Manter as atividades do Ensino Especial com alunos do Ensino Básico				
12 367 00092 071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - TRANSFERÊNCIAS			329.206,00	329.206,00
	Manter as atividades do Ensino Especial com alunos do Ensino Básico				
28	ENCARGOS ESPECIAIS	300,00			300,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	300,00			300,00
28 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	300,00			300,00
28 846 00000 075	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00			300,00
	Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes publicos municipais, devolução de saldos de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		600,00	430.000,00	27.648.273,00	28.078.873,00
Unidade: 002 CULTURA				748.683,00	748.683,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
13	CULTURA			748.683,00	748.683,00
13 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			382.683,00	382.683,00
13 122 0011	PROGRAMA DE APOIO Á CULTURA			382.683,00	382.683,00
13 122	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE			382.683,00	382.683,00

00112 076					
	Realizar atividades de origem administrativa do Departamento de Cultura, como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.				
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			366.000,00	366.000,00
13 392 0011	PROGRAMA DE APOIO Á CULTURA			366.000,00	366.000,00
13 392 00112 166	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS CULTURAIS			100.000,00	100.000,00
	Manter e reformar os prédios destinados à Cultura.				
13 392 00112 171	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			266.000,00	266.000,00
	Manutenção das atividades culturais com pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e equipamentos e material permanente.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		600,00	430.000,00	27.648.273,00	28.078.873,00
Unidade: 003 ESPORTE		300,00	100.000,00	1.279.525,00	1.379.825,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
27	DESPORTO E LAZER	300,00	100.000,00	1.279.525,00	1.379.825,00
27 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			582.325,00	582.325,00
27 122 0012	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER			582.325,00	582.325,00
27 122 00122 078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ESPORTE			507.325,00	507.325,00
	Realizar atividades de origem administrativa do Departamento de Esporte, com despesas como pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e equipamentos e material permanente.				
27 122 00122 079	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO ESPORTE			75.000,00	75.000,00
	Realizar a manutenção da frota de veículos do Departamento de Esporte com despesas como: mecânica, troca de pneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.				
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		100.000,00	697.200,00	797.200,00
27 812 0012	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER		100.000,00	697.200,00	797.200,00
27 812 00121 167	CONCLUSÃO DA REESTRUTURAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES REGINALDO		100.000,00		100.000,00
	Concluir a Obra de Reestruturação do Ginásio de Esportes Reginaldo Miguel Costa				
27 812 00122 081	EVENTOS ESPORTIVOS			397.200,00	397.200,00
	Destina-se ao atendimento de despesas com a realização, participação e apoio a eventos esportivos municipais, estaduais e nacionais.				
27 812 00122 168	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS			300.000,00	300.000,00
	Manter e reformar os prédios e equipamentos esportivos.				
27 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	300,00			300,00
27 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	300,00			300,00
27 846 00000 083	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00			300,00
	Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.500,00	10.000,00	3.531.219,00	3.542.719,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			1.198.242,00	1.198.242,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.198.242,00	1.198.242,00
04 122 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			1.198.242,00	1.198.242,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA			120.000,00	120.000,00
06 183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA			120.000,00	120.000,00
06 183 0003	PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA			120.000,00	120.000,00
15	URBANISMO		10.000,00	200.000,00	210.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		10.000,00		10.000,00
15 451 0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE		10.000,00		10.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			200.000,00	200.000,00
15 452 0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			70.000,00	70.000,00
15 452 0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE			130.000,00	130.000,00
17	SANEAMENTO			1.840.757,00	1.840.757,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			1.840.757,00	1.840.757,00
17 512 0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE			1.840.757,00	1.840.757,00
18	GESTÃO AMBIENTAL			54.020,00	54.020,00

18 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			44.000,00	44.000,00
18 304 0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE			44.000,00	44.000,00
18 452	SERVIÇOS URBANOS			10.020,00	10.020,00
18 452 0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE			10.020,00	10.020,00
20	AGRICULTURA			118.200,00	118.200,00
20 605	ABASTECIMENTO			118.200,00	118.200,00
20 605 0014	PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA			118.200,00	118.200,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00
28 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.500,00	10.000,00	3.531.219,00	3.542.719,00
Unidade: 002 GABINETE DO SECRETÁRIO		1.500,00	10.000,00	3.531.219,00	3.542.719,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			1.198.242,00	1.198.242,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.198.242,00	1.198.242,00
04 122 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			1.198.242,00	1.198.242,00
04 122 00022 084	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATRIVOS DA SMAMA			1.048.242,00	1.048.242,00
	Realizar atividades de origem administrativa da secretaria com despesas como pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e equipamentos e material permanente.				
04 122 00022 085	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			150.000,00	150.000,00
	Realizar a manutenção da frota de veículos da secretaria com despesas como: mecânica, troca de pneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.				
06	SEGURANÇA PÚBLICA			120.000,00	120.000,00
06 183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA			120.000,00	120.000,00
06 183 0003	PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA			120.000,00	120.000,00
06 183 00032 086	INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇA PUBLICA			120.000,00	120.000,00
	Instalação de Equipamentos de Segurança eletrônica, com a finalidade de monitorar de forma integrada as praças do Município				
15	URBANISMO		10.000,00	200.000,00	210.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		10.000,00		10.000,00
15 451 0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE		10.000,00		10.000,00
15 451 00131 088	AMPLIAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS		10.000,00		10.000,00
	Aumentar o número de gavetas para ampliação de vagas nos cemitérios				
15 452	SERVIÇOS URBANOS			200.000,00	200.000,00
15 452 0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS			70.000,00	70.000,00
15 452 00052 087	MANUTENÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS			70.000,00	70.000,00
	Destina-se ao atendimento de despesas para conservação, manutenção, paisagismo e equipamentos como: bancos, parquinhos infantis nos espaços públicos ambientais como praças, parques e jardins.				
15 452 0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE			130.000,00	130.000,00
15 452 00132 089	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E CAPELAS MUNICIPAIS			130.000,00	130.000,00
	Administrar e manter os cemitérios e capelas mortuárias.				
17	SANEAMENTO			1.840.757,00	1.840.757,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			1.840.757,00	1.840.757,00
17 512 0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE			1.840.757,00	1.840.757,00
17 512 00132 090	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO			200.000,00	200.000,00
	Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção e gerenciamento do aterro sanitário para recebimento e manejo dos lixos domésticos produzidos no Município, tais como de serviços de cobertura do lixo depositado no aterro e abertura de novas valas sépticas.				
17 512 00132 091	LIMPEZA E COLETA DE LIXO			1.633.757,00	1.633.757,00
	Administrar os serviços de limpeza pública, coleta e destino final de resíduos sólidos, recicláveis e de saúde				
17 512 00132 092	MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLAGEM			7.000,00	7.000,00
	Melhorias na infraestrutura do Barracão de Reciclagem, com aquisição de equipamentos para auxiliar na reciclagem dos resíduos, tais como prensa e balança. Confecção de sacos para a reciclagem e uniformes.				
18	GESTÃO AMBIENTAL			54.020,00	54.020,00
18 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			44.000,00	44.000,00
18 304 0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE			44.000,00	44.000,00
18 304 00132 094	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS A DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL			44.000,00	44.000,00

	Execução de Ações voltadas em defesa e proteção animal com a esterelização de cães e gatos do Município de Balsa Nova, aliados a um trabalho de educação ambiental e guarda responsável.				
18 452	SERVIÇOS URBANOS			10.020,00	10.020,00
18 452 0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE			10.020,00	10.020,00
18 452 00132 093	AÇÕES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			10.020,00	10.020,00
	Assessorar, estudar e propor as diretrizes políticas governamentais para o meio ambiente, deliberar sobre os recursos em processos administrativos, normas e padrões relativos ao meio ambiente.				
20	AGRICULTURA			118.200,00	118.200,00
20 605	ABASTECIMENTO			118.200,00	118.200,00
20 605 0014	PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA			118.200,00	118.200,00
20 605 00142 095	APOIO A PROGRAMAS AGRÍCOLAS			100.000,00	100.000,00
	Subsidiar o pequeno agricultor com fornecimento de adubos, sementes e outros assemelhados.				
20 605 00142 096	HORTO MUNICIPAL			18.200,00	18.200,00
	Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção das atividades do Horto Municipal com a aquisição de sementes, adubos, mudas de plantas, inseticidas, telas, equipamentos e outros assemelhados, necessários as suas atividades com a finalidade de produzir hortaliças para fornecimento aos CMEIs e Unidades de Saúde do Município.				
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
28 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00
28 846 00000 097	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00			1.500,00
	Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.500,00	1.350.000,00	20.157.407,00	21.508.907,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE		1.350.000,00	20.157.407,00	21.507.407,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.368.128,00	1.368.128,00
10 122 0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			1.368.128,00	1.368.128,00
10 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			50.000,00	50.000,00
10 243 0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			50.000,00	50.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		1.350.000,00	15.757.939,00	17.107.939,00
10 301 0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		1.350.000,00	15.757.939,00	17.107.939,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			1.195.792,00	1.195.792,00
10 302 0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			1.195.792,00	1.195.792,00
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			1.020.017,00	1.020.017,00
10 303 0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			1.020.017,00	1.020.017,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			293.889,00	293.889,00
10 304 0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			293.889,00	293.889,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			471.642,00	471.642,00
10 305 0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			471.642,00	471.642,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00
28 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.500,00	1.350.000,00	20.157.407,00	21.508.907,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO		1.500,00	1.350.000,00	20.157.407,00	21.508.907,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE		1.350.000,00	20.157.407,00	21.507.407,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.368.128,00	1.368.128,00
10 122 0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			1.368.128,00	1.368.128,00
10 122 00162 098	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FMS			1.368.128,00	1.368.128,00
	Destina-se ao atendimento das despesas com a realização das atividades administrativas necessárias ao desenvolvimento dos Programas e Projetos do Fundo Municipal de Saúde FMS.	-			
10 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			50.000,00	50.000,00
10 243 0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			50.000,00	50.000,00
10 243	AÇÕES DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL			50.000,00	50.000,00

00166 099					
	Desenvolver ações de Campanhas de Prevenção e Erradicação do trabalho infantil em conjunto com o FMCA				
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		1.350.000,00	15.757.939,00	17.107.939,00
10 301 0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		1.350.000,00	15.757.939,00	17.107.939,00
10 301 00161 170	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		1.350.000,00		1.350.000,00
	Construção de novo espaço físico para a Unidade Básica de Saúde Presidente Tancredo Neves - Balsa Nova (UBS PORTE 3)				
10 301 00162 101	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			9.000,00	9.000,00
	Destina-se ao atendimento de despesas com o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.				
10 301 00162 102	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL			45.000,00	45.000,00
	Atender a Legislação no que determina a Publicação de Atos Oficiais e Divulgação das Ações realizadas com Recursos Públicos na área da saúde, visando dar à População mais Transparências quanto a aplicação dos Recursos Públicos.				
10 301 00162 103	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			770.500,00	770.500,00
	Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção da da frota de veículos que prestam serviços a Atenção Básica de Saúde, realizando as seguintes despesas: aquisição de combustível, óleo lubrificante, peças e acessórios, execução de serviços de pintura, chapeação, lavagem dos veículos e consertos de motores, aquisição e recape de pneus, pagamento de seguros, licenciamentos e outros.				
10 301 00162 104	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE			521.843,00	521.843,00
	Destinação de Recursos para o pagamentos dos servidores que atuam como Agentes Comunitários de Saúde.				
10 301 00162 105	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			5.352.533,00	5.352.533,00
	Realizar serviços de atenção básica, atendimento médico e de enfermagem, serviço social entre outros nas Unidades Básicas de Saúde do Município, serviços de medicina do trabalho, realizar despesas com transporte de pacientes para consultas e exames na capital, manutenção de equipamentos médicos e fisioterápicos, aquisição de equipamentos médicos e fisioterápicos.				
10 301 00162 106	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE			231.600,00	231.600,00
	Realizar a conservação e a manutenção de todas as edificações utilizadas para o funcionamento da unidades de saúde, no que tange as reformas da parte elétrica, hidráulica, forros, telhados, pisos, divisórias, serviços de pintura, de jardinagem, etc.				
10 301 00162 107	MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS			138.000,00	138.000,00
	Oferecer moradia e transporte, garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do Programa Mais Médicos (art. 11, Portaria Interministerial n° 1.369/2014) e do Programa Médicos Pelo Brasil (Portaria Interministerial nº 1.369/2013 e nº 1.708/2016)				
10 301 00162 108	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS			1.683.724,00	1.683.724,00
	Manutenção e Implementaçao dos Programas Federais e Estaduais, disponibilizados a população através de Transferências Fundo a Fundo como: Captação Ponderada, Programa Saúde na Escola - PSE, Teto Municipal Rede Cegonha e outros assemelhados				
10 301 00162 109	MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 24 Horas			7.005.739,00	7.005.739,00
	Destina-se ao atendimento das despesas com a realização das atividades administrativas necessárias a manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 horas.				
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			1.195.792,00	1.195.792,00
10 302 0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			1.195.792,00	1.195.792,00
10 302 00162 110	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU			78.000,00	78.000,00
	Manutenção dos serviços e urgência e emergencia do SAMU, por meio de Termo de Cooperação com o município de Campo Largo/PR				
10 302 00162 111	ATIVIDADES PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			494.792,00	494.792,00
	Realização de despesas Alta e Média Complexidade com o fornecimento de exames laboratoriais aos usuários do SUS com Recursos do Programa FES/PR. Através do Governo do Estado.				
10 302 00162 112	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ -			623.000,00	623.000,00
	Realizar a aquisição de materiais como bolsas de colostomia fornecidas aos pacientes que necessitam e oferecer serviços de exames médicos e laboratoriais para a população através do COMESP (Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná).				
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			1.020.017,00	1.020.017,00
10 303 0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			1.020.017,00	1.020.017,00
10 303 00162 113	ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA			1.020.017,00	1.020.017,00
	Realizar ações para suprimentos e distribuiçao de Produtos Farmacêuticos, através da Farmácia Básica, aos usuários do SUS e aquisição de medicamentos para utilização nos Postos de Saúde, e de medicamentos excepcionais para serem utilizados pela população balsanovense.				
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			293.889,00	293.889,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
10 304 0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			293.889,00	293.889,00
10 304 00162 114	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			244.745,00	244.745,00
	Atender despesas com a execução das atividades na área da vigilância sanitária.				
10 304 00162 116	AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR			49.144,00	49.144,00
	Analisar riscos e prevenir acidentes relacionados ao trabalho				
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			471.642,00	471.642,00

10 305 0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			471.642,00	471.642,00
10 305 00162 117	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			302.065,00	302.065,00
	Atender despesas com a execução das atividades na área da vigilância epidemiológica.				
10 305 00162 118	PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS			169.577,00	169.577,00
	Realizar ações de vigilância, prevenção e controle de doenças e a promoção da saúde				
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00
28 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.500,00			1.500,00
28 846 00000 119	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00			1.500,00
	Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.				

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	**13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	600,00		4.185.050,00	4.185.650,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			4.185.050,00	4.185.050,00
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.636.269,00	2.636.269,00
08 122 0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL			2.636.269,00	2.636.269,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			69.240,00	69.240,00
08 241 0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL			69.240,00	69.240,00
08 242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			300,00	300,00
08 242 0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL			300,00	300,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			966.119,00	966.119,00
08 243 0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL			966.119,00	966.119,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			513.122,00	513.122,00
08 244 0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL			513.122,00	513.122,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	600,00			600,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	600,00			600,00
28 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	600,00			600,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	**13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	600,00		4.185.050,00	4.185.650,00
Unidade:	**001 GABINETE DO SECRETÁRIO**			3.023.130,00	3.023.130,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			3.023.130,00	3.023.130,00
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.636.269,00	2.636.269,00
08 122 0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL			2.636.269,00	2.636.269,00
08 122 00152 120	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE Destina-se ao atendimento de despesas administrativas de cunho gerencial do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: Pessoal e Encargos Patronais dos servidores, água, energia elétrica, telefonia e outras despesas de cunho administrativo e de suporte técnico que não integram diretamente os programas desenvolvidos na Secretaria.			2.636.269,00	2.636.269,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			231.221,00	231.221,00
08 243 0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL			231.221,00	231.221,00
08 243 00156 121	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR Realizar o pagamento dos vencimentos e encargos sociais dos membros do Conselho Tutelar. Manter a estrutura e instalações da Sede do Conselho Tutelar, manutenção de veículos, despesas com inscrições em cursos e seminários.			231.221,00	231.221,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			155.640,00	155.640,00
08 244 0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL			155.640,00	155.640,00
08 244 00152 122	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA SMAS Proceder a manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Promoção Social, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros.			114.000,00	114.000,00
08 244 00152 123	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL Realizar ações de conservação e reforma nos prédios administrativos.			40.000,00	40.000,00
08 244 00152 124	FAMÍLIAS FORTES Resgate da cidadania para solicitação de documentos pessoais para as famílias em situção de vulnerabilidade social e/ou atendidas pelas programas vinculados a políticas públicas municipais, estaduais e federais, bem como garantir demais ações que tenham enfoque na autonomia e desenvolvimento familiar.			1.640,00	1.640,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	**13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	600,00		4.185.050,00	4.185.650,00
Unidade:	**002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	600,00		504.782,00	505.382,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			504.782,00	504.782,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			38.000,00	38.000,00

08 241 0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL			38.000,00	38.000,00
08 241 00152 125	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA IDOSOS Manter e executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificante para Idosos			38.000,00	38.000,00
08 242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			300,00	300,00
08 242 0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL			300,00	300,00
08 242 00152 126	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC - ESCOLA Desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social			300,00	300,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			109.000,00	109.000,00
08 243 0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL			109.000,00	109.000,00
08 243 00156 127	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA CRIANÇAS E Manter e executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Crianças e Adolescentes			109.000,00	109.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			357.482,00	357.482,00
08 244 0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL			357.482,00	357.482,00
08 244 00152 128	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Realizar, fomentar e incentivar capacitações permanentes e a qualificação do Quadro de Profissionais da política de Assistência Social.			10.000,00	10.000,00
08 244 00152 129	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE Realizar despesas para apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social, para inscrições em cursos e seminários, aquisição de materiais de expediente e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Incluindo o valor de 3% do recurso IGD SUAS e IGD Bolsa Familia destinados para este Conselho.			3.920,00	3.920,00
08 244 00152 130	AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Atender provisões suplementares e provisórias aos cidadãos e a família em virtude de nascimento, morte, em situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.			190.000,00	190.000,00
08 244 00152 131	AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EMERGENCIAIS Conceder benefícios emergenciais às famílias em situação de vulnerabilidade social, com a concessão de cestas básicas, transporte, cobertores e outros benefícios emergenciais decorrentes de ações junto à Defesa Civil.			11.000,00	11.000,00
08 244 00152 132	MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL Acompanhamento e atendimento à famílias e seus membros, no desenvolvimento do Seviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), necessariamente ofertado no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.			45.228,00	45.228,00
08 244 00152 133	MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM Através do Serviços de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI) tem por objetivo ofertar ações de orientação, proteção e acompanhamento às Famílias em situação de risco pessoal e social, ameaça ou violação de direitos.			21.000,00	21.000,00
08 244 00152 134	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA Assegurar atendimento e realizar atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidade com pessoas que moram na rua, na perspectiva de fortalecimento de vinculos interpessoais e/ou familiares que oportunizm a construçãoi de novos projetos de vida.			7.000,00	7.000,00
08 244 00152 135	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL Promover a compra de vagas em diferentes tipos de equipamentos (Abrigo Institucional e Casa de Passegem) com o objetivo de garantir proteção integral destinado a adultos e famílias ou . em situação de violência			2.000,00	2.000,00
08 244 00152 136	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A POBREZA COM RECURSOS DO IGD Cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais sob sua gestão, o atendimento a situações emergenciais, a execução dos projetos de enfrentamento a pobreza.			26.034,00	26.034,00
08 244 00152 137	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAIS E A DEFESA SOCIAL E Destina-se a cofinanciar Proteção Social e seu conjunto de serviços classificados na Proteção Social Básica e Especial, e a gestão do SUAS, que inclui a vigilância socioassistencial e a Defesa Social e Institucional.			16.400,00	16.400,00
08 244 00152 138	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA JOVENS E ADULTOS Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Jovens e Adultos.			19.500,00	19.500,00
08 244 00152 139	CONSERVAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DO FMAS Melhorar as condições de atendimento nos equipamentos socioassistenciais, ofertando infraestrutura de qualidade que auxilie e beneficie os munícipes			5.000,00	5.000,00
08 244 00152 140	AÇÕES DE COMBATE AO COVID - SUAS Recursos recebidos do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, para serem aplicados na aquisição de Kits de materiais de higiene pessoal e limpeza e Kits de alimentação complementar destinados a distribuição em caráter emergencial aos munícipes que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, em razão da Pandemia COVID 19.			400,00	400,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	600,00			600,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	600,00			600,00
28 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	600,00			600,00
28 846 00000 141	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.	600,00			600,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	**13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	600,00		4.185.050,00	4.185.650,00
Unidade:	**003 FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**			625.898,00	625.898,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			625.898,00	625.898,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			625.898,00	625.898,00
08 243 0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL			625.898,00	625.898,00
08 243 00156 142	AÇÕES DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL Desenvolver ações de Campanhas de Prevenção e Erradicação do trabalho infantil; Campanha de arrecadação de fundos para o FIA junto as Empresas, bem como manter Oficinas Educativas no contra turno escolar.			57.158,00	57.158,00
08 243 00156 143	AÇÕES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Manter e ampliar as atividades realizadas nos núcleos de atendimento a Criança e ao Adolescente.			74.000,00	74.000,00
08 243 00156 144	ABRIGO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E Manter em plena funcionalidade os atendimentos à crianças e adolescentes acolhidos em unidade de acolhimento institucional, assegurando seus direitos e necessidades em ambiente acolhedor e seguro.			39.500,00	39.500,00
08 243 00156 145	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS Realizar despesas para apoio ao Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente, para inscrições em cursos e seminários, aquisição de materiais de expediente e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.			5.240,00	5.240,00
08 243 00156 173	AQUISICAO DE IMOVEL PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL Desapropriação e indenização, a fim de adquirir imóvel próprio para sediar a Unidade de Acolhimento Institucional.			450.000,00	450.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	**13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	600,00		4.185.050,00	4.185.650,00
Unidade:	**004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**			31.240,00	31.240,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			31.240,00	31.240,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			31.240,00	31.240,00
08 241 0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL			31.240,00	31.240,00
08 241 00152 146	AÇÕES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO À PESSOA IDOSA Manter e ampliar políticas, programas e ações a serem implementadas no munícipio para atendimento, defesa e promoção à Pessoa Idosa.			25.000,00	25.000,00
08 241 00152 147	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL Firmar consórcios, convênios ou adquirir vagas através de credenciamento com entidades/municípios parceiros, a fim de viabilizar o acolhimento de idosos em ILPI's ou em situação de violência em abrigo adequado para estes fins.			2.000,00	2.000,00
08 241 00152 148	CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI Atender despesas com as Conferências do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.			4.240,00	4.240,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	**90 RESERVA DE CONTINGENCIA**			398.000,00	398.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			398.000,00	398.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			398.000,00	398.000,00
99 999 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			398.000,00	398.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão:	**90 RESERVA DE CONTINGENCIA**			398.000,00	398.000,00
Unidade:	**999 RESERVA DE CONTINGENCIA**			398.000,00	398.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			398.000,00	398.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			398.000,00	398.000,00
99 999 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			398.000,00	398.000,00
99 999 00009 149	RESERVA DE CONTINGÊNCIA Reserva de Recursos para atender Passivos Contingentes, outros riscos fiscais imprevistos e demais legislações vigentes, conforme Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.			398.000,00	398.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA			3.210.000,00	3.210.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			3.210.000,00	3.210.000,00
01 031 0001	PROGRAMA LEGISLATIVO			3.210.000,00	3.210.000,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA			834.468,00	834.468,00
03 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			834.468,00	834.468,00
03 122 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			834.468,00	834.468,00
04	ADMINISTRAÇÃO		40.000,00	13.049.262,00	13.089.262,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			12.919.262,00	12.919.262,00
04 122 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			12.919.262,00	12.919.262,00
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO		40.000,00		40.000,00
04 126 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		40.000,00		40.000,00
04 131	COMUNICAÇÃO SOCIAL			130.000,00	130.000,00
04 131 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			130.000,00	130.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA			755.000,00	755.000,00
06 182	DEFESA CIVIL			35.000,00	35.000,00
06 182 0003	PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA			35.000,00	35.000,00
06 183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA			720.000,00	720.000,00
06 183 0003	PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA			720.000,00	720.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			4.185.050,00	4.185.050,00
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.636.269,00	2.636.269,00
08 122 0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL			2.636.269,00	2.636.269,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			69.240,00	69.240,00
08 241 0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL			69.240,00	69.240,00
08 242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			300,00	300,00
08 242 0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL			300,00	300,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			966.119,00	966.119,00
08 243 0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL			966.119,00	966.119,00

08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				513.122,00	513.122,00
08 244 0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL				513.122,00	513.122,00
10	SAÚDE			1.350.000,00	20.157.407,00	21.507.407,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				1.368.128,00	1.368.128,00
10 122 0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE				1.368.128,00	1.368.128,00
10 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				50.000,00	50.000,00
10 243 0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE				50.000,00	50.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			1.350.000,00	15.757.939,00	17.107.939,00
10 301 0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			1.350.000,00	15.757.939,00	17.107.939,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				1.195.792,00	1.195.792,00
10 302 0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE				1.195.792,00	1.195.792,00
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				1.020.017,00	1.020.017,00
10 303 0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE				1.020.017,00	1.020.017,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA				293.889,00	293.889,00
10 304 0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE				293.889,00	293.889,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				471.642,00	471.642,00
10 305 0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE				471.642,00	471.642,00
12	EDUCAÇÃO			330.000,00	25.620.065,00	25.950.065,00
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				1.124.440,00	1.124.440,00
12 122 0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE				1.124.440,00	1.124.440,00
12 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				90.000,00	90.000,00
12 243 0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE				90.000,00	90.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			245.000,00	15.055.931,00	15.300.931,00
12 361 0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			245.000,00	15.055.931,00	15.300.931,00
12 363	ENSINO PROFISSIONAL				170.000,00	170.000,00
12 363 0010	PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO				170.000,00	170.000,00
12 364	ENSINO SUPERIOR				340.000,00	340.000,00
12 364 0010	PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO				340.000,00	340.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL				7.349.487,00	7.349.487,00
12 365 0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE				7.349.487,00	7.349.487,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			85.000,00	1.490.207,00	1.575.207,00
12 367 0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE			85.000,00	1.490.207,00	1.575.207,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
Unidade gestora: Município de Balsa Nova					
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	CULTURA			748.683,00	748.683,00
13 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			382.683,00	382.683,00
13 122 0011	PROGRAMA DE APOIO Á CULTURA			382.683,00	382.683,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			366.000,00	366.000,00
13 392 0011	PROGRAMA DE APOIO Á CULTURA			366.000,00	366.000,00
15	URBANISMO		510.000,00	3.683.899,00	4.193.899,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		430.000,00		430.000,00
15 451 0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE		420.000,00		420.000,00
15 451 0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE		10.000,00		10.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS		80.000,00	3.033.899,00	3.113.899,00
15 452 0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE		30.000,00	200.000,00	230.000,00
15 452 0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		50.000,00	2.703.899,00	2.753.899,00
15 452 0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE			130.000,00	130.000,00
15 453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS			650.000,00	650.000,00
15 453 0017	MOBILIDADE URBANA INTEGRADA			650.000,00	650.000,00
17	SANEAMENTO			1.840.757,00	1.840.757,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			1.840.757,00	1.840.757,00
17 512 0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE			1.840.757,00	1.840.757,00
18	GESTÃO AMBIENTAL			54.020,00	54.020,00
18 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			44.000,00	44.000,00
18 304 0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE			44.000,00	44.000,00
18 452	SERVIÇOS URBANOS			10.020,00	10.020,00
18 452 0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE			10.020,00	10.020,00
20	AGRICULTURA			118.200,00	118.200,00
20 605	ABASTECIMENTO			118.200,00	118.200,00

20 605 0014	PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA			118.200,00	118.200,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS			782.771,00	782.771,00
23 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			394.271,00	394.271,00
23 122 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			394.271,00	394.271,00
23 691	PROMOÇÃO COMERCIAL			11.000,00	11.000,00
23 691 0007	PROGRAMA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			11.000,00	11.000,00
23 695	TURISMO			377.500,00	377.500,00
23 695 0008	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO			377.500,00	377.500,00
25	ENERGIA		75.000,00		75.000,00
25 752	ENERGIA ELÉTRICA		75.000,00		75.000,00
25 752 0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		75.000,00		75.000,00
27	DESPORTO E LAZER	300,00	100.000,00	1.279.525,00	1.379.825,00
27 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			582.325,00	582.325,00
27 122 0012	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER			582.325,00	582.325,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		100.000,00	697.200,00	797.200,00
27 812 0012	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER		100.000,00	697.200,00	797.200,00
27 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	300,00			300,00
27 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	300,00			300,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.737.593,00			2.737.593,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.066.474,00			1.066.474,00
28 843 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.066.474,00			1.066.474,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.671.119,00			1.671.119,00
28 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.671.119,00			1.671.119,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			398.000,00	398.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			398.000,00	398.000,00
99 999 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			398.000,00	398.000,00
TOTAL:		2.737.893,00	2.405.000,00	76.717.107,00	81.860.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64 — **Exercício 2023**

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS

Unidade gestora: Município de Balsa Nova

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	LEGISLATIVA		3.210.000,00	3.210.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		3.210.000,00	3.210.000,00
01 031 0001	PROGRAMA LEGISLATIVO		3.210.000,00	3.210.000,00
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA		834.468,00	834.468,00
03 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		834.468,00	834.468,00
03 122 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		834.468,00	834.468,00
04	ADMINISTRAÇÃO	40.000,00	13.049.262,00	13.089.262,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	12.879.262,00	12.919.262,00
04 122 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	40.000,00	12.879.262,00	12.919.262,00
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO		40.000,00	40.000,00
04 126 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		40.000,00	40.000,00
04 131	COMUNICAÇÃO SOCIAL		130.000,00	130.000,00
04 131 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		130.000,00	130.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA		755.000,00	755.000,00
06 182	DEFESA CIVIL		35.000,00	35.000,00
06 182 0003	PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA		35.000,00	35.000,00
06 183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA		720.000,00	720.000,00
06 183 0003	PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA		720.000,00	720.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	283.572,00	3.901.478,00	4.185.050,00
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.636.269,00	2.636.269,00
08 122 0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL		2.636.269,00	2.636.269,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.000,00	64.240,00	69.240,00
08 241 0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	5.000,00	64.240,00	69.240,00
08 242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	181,00	119,00	300,00
08 242 0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	181,00	119,00	300,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	143.690,00	822.429,00	966.119,00
08 243 0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	143.690,00	822.429,00	966.119,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	134.701,00	378.421,00	513.122,00
08 244 0015	PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL	134.701,00	378.421,00	513.122,00
10	SAÚDE	13.392.779,45	8.114.627,55	21.507.407,00

10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	982.620,00	385.508,00	1.368.128,00
10 122 0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	982.620,00	385.508,00	1.368.128,00
10 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		50.000,00	50.000,00
10 243 0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		50.000,00	50.000,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	10.612.409,45	6.495.529,55	17.107.939,00
10 301 0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	10.612.409,45	6.495.529,55	17.107.939,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	681.022,00	514.770,00	1.195.792,00
10 302 0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	681.022,00	514.770,00	1.195.792,00
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	529.617,00	490.400,00	1.020.017,00
10 303 0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	529.617,00	490.400,00	1.020.017,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	121.469,00	172.420,00	293.889,00
10 304 0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	121.469,00	172.420,00	293.889,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	465.642,00	6.000,00	471.642,00
10 305 0016	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	465.642,00	6.000,00	471.642,00
12	EDUCAÇÃO	20.512.680,25	5.437.384,75	25.950.065,00
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	620.217,00	504.223,00	1.124.440,00
12 122 0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	620.217,00	504.223,00	1.124.440,00
12 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		90.000,00	90.000,00
12 243 0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE		90.000,00	90.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	12.349.495,25	2.951.435,75	15.300.931,00
12 361 0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	12.349.495,25	2.951.435,75	15.300.931,00
12 363	ENSINO PROFISSIONAL		170.000,00	170.000,00
12 363 0010	PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO		170.000,00	170.000,00
12 364	ENSINO SUPERIOR		340.000,00	340.000,00
12 364 0010	PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO		340.000,00	340.000,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	5.967.761,00	1.381.726,00	7.349.487,00
12 365 0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	5.967.761,00	1.381.726,00	7.349.487,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.575.207,00		1.575.207,00
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS				
Unidade gestora: Município de Balsa Nova				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
12 367 0009	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE	1.575.207,00		1.575.207,00
13	CULTURA		748.683,00	748.683,00
13 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		382.683,00	382.683,00
13 122 0011	PROGRAMA DE APOIO Á CULTURA		382.683,00	382.683,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL		366.000,00	366.000,00
13 392 0011	PROGRAMA DE APOIO Á CULTURA		366.000,00	366.000,00
15	URBANISMO	1.423.476,00	2.770.423,00	4.193.899,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		430.000,00	430.000,00
15 451 0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE		420.000,00	420.000,00
15 451 0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE		10.000,00	10.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS	1.423.476,00	1.690.423,00	3.113.899,00
15 452 0004	PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE		230.000,00	230.000,00
15 452 0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	1.423.476,00	1.330.423,00	2.753.899,00
15 452 0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE		130.000,00	130.000,00
15 453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		650.000,00	650.000,00
15 453 0017	MOBILIDADE URBANA INTEGRADA		650.000,00	650.000,00
17	SANEAMENTO	979.269,00	861.488,00	1.840.757,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	979.269,00	861.488,00	1.840.757,00
17 512 0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE	979.269,00	861.488,00	1.840.757,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		54.020,00	54.020,00
18 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		44.000,00	44.000,00
18 304 0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE		44.000,00	44.000,00
18 452	SERVIÇOS URBANOS		10.020,00	10.020,00
18 452 0013	PROGRAMA MEIO AMBIENTE		10.020,00	10.020,00
20	AGRICULTURA		118.200,00	118.200,00
20 605	ABASTECIMENTO		118.200,00	118.200,00
20 605 0014	PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA		118.200,00	118.200,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		782.771,00	782.771,00
23 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		394.271,00	394.271,00
23 122 0002	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		394.271,00	394.271,00
23 691	PROMOÇÃO COMERCIAL		11.000,00	11.000,00

23 691 0007	PROGRAMA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		11.000,00	11.000,00
23 695	TURISMO		377.500,00	377.500,00
23 695 0008	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO		377.500,00	377.500,00
25	ENERGIA		75.000,00	75.000,00
25 752	ENERGIA ELÉTRICA		75.000,00	75.000,00
25 752 0005	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		75.000,00	75.000,00
27	DESPORTO E LAZER		1.379.825,00	1.379.825,00
27 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		582.325,00	582.325,00
27 122 0012	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER		582.325,00	582.325,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		797.200,00	797.200,00
27 812 0012	PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER		797.200,00	797.200,00
27 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		300,00	300,00
27 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		300,00	300,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	6.204,00	2.731.389,00	2.737.593,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.066.474,00	1.066.474,00
28 843 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		1.066.474,00	1.066.474,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6.204,00	1.664.915,00	1.671.119,00
28 846 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	6.204,00	1.664.915,00	1.671.119,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		398.000,00	398.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		398.000,00	398.000,00
99 999 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		398.000,00	398.000,00
TOTAL:		36.637.980,70	45.222.019,30	81.860.000,00

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
Unidade gestora: Município de Balsa Nova			
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL			
	01 LEGISLATIVA	3.210.000,00	3.210.000,00
02 ASSESSORIA DE GOVERNO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	1.381.653,00	
	06 SEGURANÇA PÚBLICA	35.000,00	1.416.653,00
03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
	03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	834.468,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	801.058,00	1.635.526,00
04 SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	1.492.320,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.907.274,00	3.399.594,00
05 SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	4.522.101,00	
	15 URBANISMO	650.000,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	24.261,00	5.196.362,00
06 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS			
	04 ADMINISTRAÇÃO	4.494.946,00	
	06 SEGURANÇA PÚBLICA	600.000,00	
	15 URBANISMO	3.333.899,00	
	25 ENERGIA	75.000,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.100,00	8.504.945,00
07 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	782.771,00	782.771,00
08 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
	12 EDUCAÇÃO	25.950.065,00	
	13 CULTURA	748.683,00	
	27 DESPORTO E LAZER	1.379.825,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	300,00	28.078.873,00
09 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	04 ADMINISTRAÇÃO	1.198.242,00	
	06 SEGURANÇA PÚBLICA	120.000,00	
	15 URBANISMO	210.000,00	
	17 SANEAMENTO	1.840.757,00	
	18 GESTÃO AMBIENTAL	54.020,00	
	20 AGRICULTURA	118.200,00	

	28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.500,00	3.542.719,00
12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10 SAÚDE	21.507.407,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.500,00	21.508.907,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.185.050,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	600,00	4.185.650,00
90 RESERVA DE CONTINGENCIA			
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	398.000,00	398.000,00
TOTAL GERAL:			81.860.000,00

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64	**Exercício 2023**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova	
RESUMO	
FUNÇÃO	DESPESA FIXADA
01 LEGISLATIVA	3.210.000,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	834.468,00
04 ADMINISTRAÇÃO	13.089.262,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	755.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.185.050,00
10 SAÚDE	21.507.407,00
12 EDUCAÇÃO	25.950.065,00
13 CULTURA	748.683,00
15 URBANISMO	4.193.899,00
17 SANEAMENTO	1.840.757,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	54.020,00
20 AGRICULTURA	118.200,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	782.771,00
25 ENERGIA	75.000,00
27 DESPORTO E LAZER	1.379.825,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.737.593,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	398.000,00
TOTAL GERAL	81.860.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64	**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova		
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL	TOTAL ÓRGÃO:	3.210.000,00
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL	TOTAL UNIDADE:	3.210.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
01 031 00012 002	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL Manter as Atividades Administrativas e os Serviços necessários ao Pleno funcionamento da Câmara Municipal	3.148.000,00
01 031 00012 003	ATENDIMENTO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA DO LEGISLATIVO Divulgar Matérias Institucionais e de Utilidade Pública do Legislativo.	62.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64	**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova		
Órgão: 02 ASSESSORIA DE GOVERNO	TOTAL ÓRGÃO:	1.416.653,00
Unidade: 002 GABINETE DO PREFEITO	TOTAL UNIDADE:	1.416.653,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00022 004	SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO Manter atividade, atendendo despesas com o pagamento de salários e encargos patronais do Prefeito e Vice Prefeito	457.979,00
04 122 00022 005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO GABINETE DO PREFEITO Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito, atendendo despesas como: pagamento de salários, encargos patronais e de outros direitos dos servidores, diárias, despesas com passagem e locomoçao, inscrição em cursos e seminários, contratação de estagiários, material de consumo, materiais gráficos e afins e aquisição de equipamentos e material permanennte.	733.674,00

04 122 00022 006	DESPESAS COM ASSOCIAÇÕES Atender despesas com a Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba - ASSOMEC; Associação dos Municípios do Paraná - AMP e Confederação Nacional dos Municípios - CNM.	60.000,00
04 131 00022 007	DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E AÇÕES DE GOVERNO Atender a Legislação no que determina a pubicação de atos oficiais e divulgação das ações realizadas com recursos públicos, visando dar a população mais transparência quanto a aplicação dos recursos públicos.	130.000,00
06 182 00032 008	AÇÕES A CARGO DA COMISSÃO DA DEFESA CIVIL Promover ação de atendimento a população Balsanovence, em caso de calamidade pública, atraves da Defesa Civil	35.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64	**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova		
Órgão: 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	TOTAL ÓRGÃO:	1.635.526,00
Unidade: 002 GABINETE DO PROCURADOR	TOTAL UNIDADE:	1.635.526,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
03 122 00022 009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICA Realizar atividades de origem administrativa da Procuradoria	834.468,00
28 846 00000 010	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Efeturar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes publicos municipais e outras de natureza indenizatória.	1.058,00
28 846 00000 011	RESGATE E PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS DE PEQUENO VALOR - RPV Efetuar o pagamento das despesas com Precatórios e pagamentos de sentenças de pequeno valor (RPV), conforme Emenda Constitucional n° 62/2009	800.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64	**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova		
Órgão: 04 SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	TOTAL ÓRGÃO:	3.399.594,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO	TOTAL UNIDADE:	3.399.594,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00022 012	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMFO Realizar atividades de origem administrativa da Secretaria, otimizar recursos públicos de acordo com a legislação em vigor, atendendo as diretrizes das politicas orçamentária, econômica, tributária e financeira do Município.	1.447.320,00
04 122 00022 013	PAGAMENTO DE ENCARGOS COM TARIFAS BANCÁRIAS Efetuar pagamentos a rede de bancos conveniados por serviços prestados na arrecadação de Tributos Municipais e outras receitas.	45.000,00
28 843 00000 014	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA INTERNA Atender despesas com a amortização, juros e outros encargos da dívida pública interna.	1.066.474,00
28 846 00000 015	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM O PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O PASEP Atender despesas com o Parcelamento da dívida junto ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.	39.800,00
28 846 00000 016	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP Atender despesa com recolhimento de contribuição ao PASEP.	796.000,00
28 846 00000 017	PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Efeturar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais e outras de natureza indenizatórias.	5.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64	**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova		
Órgão: 05 SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	TOTAL ÓRGÃO:	5.196.362,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO	TOTAL UNIDADE:	5.196.362,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00022 018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMA Realizar atividades de origem administrativa da secretaria, promover licitações públicas para aquisição de bens ou serviços, elaborando editais e publicações, através da Comissão Permanente de Licitações e Comissões Especiais, elaborar de Contratos e Convênios originários de licitações, realizar atividades referente à aquisição de bens ou serviços para a Administração Municipal através de compras diretas, cotações de preços e pregões eletrônicos, de acordo com a legislação em vigor, dar continuidade ao processo de administração e controle do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município.	3.796.411,00
04 122 00022 019	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS Proceder a manutenção da frota oficial de veículos, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros.	175.000,00
04 122 00022 020	MANUTENÇÃO DAS DAS DESPESAS OPERACIONAIS Gerenciar as despesas com presstação de serviços nas áreas de telecomunicações, inclusive despesas com prevenção de telefonia fixa e rede lógica, energia elétrica, água esgoto dos diversos órgãos da administração.	350.000,00
04 122 00022 021	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS Atender despesas com realização de concursos públicos para preenchimento de vagas emergênciais e temporárias no quadro geral, saúde e educação.	160.690,00
04 126 00021 022	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para os diversos órgãos da administração.	40.000,00
15 453 00172 150	GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICIPIO Melhorar a qualidade dos deslocamentos da população nos ambientes urbanos/rurais.	650.000,00
28 846 00000 023	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS Pagamento de Inativos e Pesionistas, conforme legislação municipal.	18.261,00
28 846 00000 024	PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMA Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.	6.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64	**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova		
Órgão: 06 SEC.	TOTAL ÓRGÃO:	8.504.945,00

MUNICIPAL DE OBRAS		
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO	TOTAL UNIDADE:	8.504.945,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00022 025	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMO Realizar atividades de origem administrativa da secretaria e executar outras atividades concernentes.	2.754.946,00
04 122 00022 027	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS Manter e executar procedimentos na área de serviços de engenharia corretiva e preventiva ou de serviços especializados para manutenção dos próprios municipais.	100.000,00
04 122 00022 028	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS Destina-se realização dos Serviços de oficina e controladoria tais como a manutenção das máquinas, veículos e equipamentos, através da aquisição de combustível, lubrificantes, peças, pneus, chapeação e lavagem, seguro, licenciamento e outros.	1.640.000,00
06 183 00032 029	INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇA PÚBLICA Instalação de Equipamentos de Segurança eletrônica, com a finalidade de monitorar de forma integrada as entrads, saidas e locaias estratégicos do Município.	600.000,00
15 451 00041 030	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA Elaborar estudos e projetostos técnicos de engenharia de mobilidade e acessibilidade.	50.000,00
15 451 00041 160	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA Pavimentação, Urbanização, paisagismo e sinalização viária executados	370.000,00
15 452 00041 034	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA ABERTURA E REGULARIZAÇÃO DE VIAS NA MALHA VIÁRIA Desapropriar áreas que são necessárias para possibilitaar a implantação geométrica das vias do Município	30.000,00
15 452 00042 031	GESTÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO MUNICÍPIO Executar e coordenar serviços de sinalização vertical e horizontal em vias e avenidas da cidade, da sede e dos distritos, bem como outros locais que se fizerem necessários	85.000,00
15 452 00042 032	SERVIÇOS DE TAPA BURACOS Realizar a conservação e a manutenção da malha viária, através da execução de tapa buracos, limpeza de galerias pluviais e serviços de pequena monta de pavimentação asfáltica, execução de galerias de águas pluviais que não importem em valorização do imóvel	65.000,00
15 452 00042 033	IMPLEMENTAÇÃO DE DISPOSITIVOS FÍSICOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE EM VIAS PIÚBLICAS Implantação de dispositivos físicos de controle de velocidade no município para melhor segurança no trânsito.	50.000,00
15 452 00051 155	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA Ampliação da rede de baixa tensão, visando maior segurança dos moradores e pedestres que circulam nas mesmas.	50.000,00
15 452 00052 035	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Manutenção das Redes de Iluminação Pública da Sede e da Área Urbana dos Distritos, assegurando seu pleno funcionamento, contribuindo com a segurança dos cidadãos.	1.208.514,00
15 452 00052 036	MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS Realizar serviços de conservação e manutenção de vias e logradouros públicos através da aquisição de saibro, varrição de ruas e avenidas, limpeza de sarjetas e boca de lobo, capina e roçada de terrenos e logradouros públicos, aquisição de manilhas, aluguel de máquinas, caminhões e containner e aquisição de roçadeiras e outros equipamentos que se fizerem necessários.	1.425.385,00
25 752 00051 172	CONCLUSÃO DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - PEE DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO Reduzir os gastos com energia para iluminação pública, modernizando todo o sistema com a instalação de lâmpadas mais eficientes e econômicas.	75.000,00
28 846 00000 037	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMO Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.	1.100,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova			
Órgão: 07 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		TOTAL ÓRGÃO:	782.771,00
Unidade: 002 GABINETE DO SECRETÁRIO		TOTAL UNIDADE:	782.771,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS		VALOR
23 122 00022 038	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMICT Realizar atividade de origem administrativa da Secretaria. Executar outras atividades concernentes.		374.271,00
23 122 00022 039	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS Proceder a manutenção da frota oficial de veículos, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros.		20.000,00
23 691 00072 040	PARCERIAS COM O SISTEMA "S" (SEBRAE, SESI, SENAR,SENAC) Posicionar Balsa Nova como uma cidade empreendedora a partir da elaboração de uma agenda para o Setor Terciário. Elaborar políticas públicas, dando subsídios técnicos aqueles que tem seu empreendimento ou buscam abrir seu próprio negócio. Desenvolver em parceria com o SEBRAE, SESI, SENAR, SENAC e outros, cursos de capacitação, diagnósticos, consultorias, treinamentos, assim como visitas para orientação aos empreendedores.		11.000,00
23 695 00082 041	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS Posicionar Balsa Nova como destino turístico de qualidade e referência para realização de feiras livres, caminhadas da Natureza, festival da cultura e gastronomia e decoração de natal, visando o desenvolvimento econômico e cultural da cidade.		312.500,00
23 695 00082 042	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE APOIO AO TURISTA Subsidiar projetos sinalização vertical e horizontal e sua manutenção que auxiliem no deslocamento e na mobilidade de turistas e visitantes. Possibilitar a execução de projetos de infraestrutura para serviços de informações turísticas e de apoio ao turista.		65.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**
Unidade gestora: Município de Balsa Nova			
Órgão: 08 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		TOTAL ÓRGÃO:	28.078.873,00
Unidade: 0 01 EDUCAÇÃO		TOTAL UNIDADE:	25.950.365,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS		VALOR
12 122 00092 043	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas municipais da educação básica.		1.124.440,00
12 243 00096 045	AÇÕES DE PREVENÇÃO DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL Desenvolver ações de Campanhas de Prevenção e Erradicação do trabalho infantil em conjunto com o FMCA		90.000,00
12 361 00091 056	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução necessários a expansão do Ensino Fundamental.		168.128,00
12 361 00091 057	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSF. Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução, necessários a expansão do Ensino Fundamental.		76.872,00
12 361 00092 046	DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL Atender a legislação no que determina a publicação de atos oficiais e divulgação das ações realizadas na área da educação, visando dar à população mais transparência quanto a aplicação dos recursos públicos.		40.000,00
12 361 00092 047	MANUTENÇAO DE VEÍCULOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO Realizar a manutenção da frota de veículos da Educação com despesas como: mecânica, troca de pneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.		467.000,00
12 361 00092 048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS Manter as atividades do Ensino Fundamental com recursos das Transferência Constitucionais legais ,Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas com Pessoal e Encargos, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.		2.191.320,00
12 361 00092 049	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB Manter as atividades da rede municipal de ensino, atendendo despesas com o pagamento de pessoal e encargos sociais de Profissionais do magistério da Educação Básica da Rede Pública de Ensinoa - FUNDEB 60% / 70% e demais profissionais da educação fundamental com o FUNDEB 40% / 30%, visando a manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação, e aquisição de equipamentos e material permanente		5.972.333,00
12 361 00092 050	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL Manter as despesas com o fornecimento da merenda escolar para atendimento dos alunos da rede municipal de Ensino Fundamental.		356.324,00

12 361 00092 051	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Atender despesas com locomoção dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino		3.932.289,00
12 361 00092 052	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS - FUNDEB 30% / 40% Atender despesas com locomoção dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino		851.065,00
12 361 00092 053	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL Viabilizar Programa de Formação Continuada a Profissionais que atuam no Ensino Fundamental		50.600,00
12 361 00092 054	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS Manter e reformar os Prédios destinatos ao Ensino Fundamental		200.000,00
12 361 00092 055	CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR Rateio de recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os Consorciados, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do Consórcio.		35.000,00
12 361 00092 058	INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇA PÚBLICA Instalação de Equipamentos de Segurança Eletrônica, com a finalidade de monitorar de forma integrada as Escolas do Município		960.000,00
12 363 00102 073	APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE Fornecimento de Vales Transporte para estudantes participarem de Cursos Técnicos Profissionalizantes no Município de Campo Largo/PR, por não serem ofertados pelo Município de Balsa Nova/PR.		170.000,00
12 364 00102 074	AUXÍLIO A ESTUDANTES PARA FREQUENTAREM AS UNIVERSIDADES E FACULDADES Auxiliar estudantes a cursarem o Ensino Superior, com o fornecimento do Transporte até as devidas instituições que ficam em municípios vizinhos, devido a dificuldade de horários dos transportes coletivos no município de Balsa Nova/PR.		340.000,00
12 365 00092 059	MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - FUNDEB Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos do FUNDEB, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs com pessoal e encargos, outras despesas correntes e equipamentos e material permanente.		3.270.539,00
12 365 00092 060	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transferências Constitucionais legais, demais Impostos vinculados a educação e recursos próprios do município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs		2.096.358,00
12 365 00092 061	MERENDA ESCOLAR EDUCAÇAO INFANTIL - CMEIS Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil - CMEIs.		221.120,00
12 365 00092 062	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL Viabilizar Programa de Formação Continuada a Profissionais que atuam no Ensino Infantil.		40.600,00
12 365 00092 063	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transferências Constitucionais legais, demais Impostos vinculados a educação e recursos próprios do Município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs com pessoal e encargos, outras despesas correntes e equipamentos e material permanente.		545.614,00
12 365 00092 064	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB Manter as atividades dos alunos da Pré Escola, atendendo despesas de pessoal e encargos sociais de Profissionais do Magistério da Educação básica da rede pública - FUNDEB 70% e FUNDEB 30% ão Infantil e outras despesas correntes e de capital inerentes as suas atividades visando a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.		863.316,00
12 365 00092 065	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil - Pré-Escola		130.690,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova			
12 365 00092 066	PROGRAMA PDDE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - CMEIS Atender despesas com o Programa Dinheiro Direto na Escola de recursos recebidos através de transferência direta do MEC-FNDE,para CMEIS que não possuem a APM - Associação de Pais e Mestre		1.250,00
12 365 00092 068	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - TRANSF. CONSTITUCIONAIS Manter e reformar os Centros de Educação Infantil - CMEI's		180.000,00
12 367 00091 072	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL- ENSINO ESPECIAL - TRANSF Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução necessários a expansão do Ensino Especial		85.000,00
12 367 00092 070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO - FUNDEB Manter as atividades do Ensino Especial com alunos do Ensino Básico		1.161.001,00
12 367 00092 071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS Manter as atividades do Ensino Especial com alunos do Ensino Básico		329.206,00
28 846 00000 075	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes publicos municipais, devolução de saldos de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.		300,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova			
Órgão: 08 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		TOTAL ÓRGÃO:	28.078.873,00
Unidade: 002 CULTURA		TOTAL UNIDADE:	748.683,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS		VALOR
13 122 00112 076	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA Realizar atividades de origem administrativa do Departamento de Cultura, como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.		382.683,00
13 392 00112 166	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS CULTURAIS Manter e reformar os prédios destinados à Cultura.		100.000,00
13 392 00112 171	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS Manutenção das atividades culturais com pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e equipamentos e material permanente.		266.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova			
Órgão: 08 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		TOTAL ÓRGÃO:	28.078.873,00
Unidade: 003 ESPORTE		TOTAL UNIDADE:	1.379.825,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS		VALOR
27 122 00122 078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ESPORTE Realizar atividades de origem administrativa do Departamento de Esporte, com despesas como pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e equipamentos e material permanente.		507.325,00
27 122 00122 079	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO ESPORTE Realizar a manutenção da frota de veículos do Departamento de Esporte com despesas como: mecânica, troca de pneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.		75.000,00
27 812 00121 167	CONCLUSÃO DA REESTRUTURAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES REGINALDO MIGUEL COSTA Concluir a Obra de Reestruturação do Ginásio de Esportes Reginaldo Miguel Costa		100.000,00
27 812 00122 081	EVENTOS ESPORTIVOS Destina-se ao atendimento de despesas com a realização, participação e apoio a eventos esportivos municipais, estaduais e nacionais.		397.200,00

27 812 00122 168	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS Manter e reformar os prédios e equipamentos esportivos.	300.000,00
27 846 00000 083	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.	300,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64	**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova		
Órgão: 09 SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TOTAL ÓRGÃO:	3.542.719,00
Unidade: 002 GABINETE DO SECRETÁRIO	TOTAL UNIDADE:	3.542.719,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00022 084	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATRIVOS DA SMAMA Realizar atividades de origem administrativa da secretaria com despesas como pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e equipamentos e material permanente.	1.048.242,00
04 122 00022 085	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS Realizar a manutenção da frota de veículos da secretaria com despesas como: mecânica, troca de pneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.	150.000,00
06 183 00032 086	INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇA PUBLICA Instalação de Equipamentos de Segurança eletrônica, com a finalidade de monitorar de forma integrada as praças do Município	120.000,00
15 451 00131 088	AMPLIAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS Aumentar o número de gavetas para ampliação de vagas nos cemitérios	10.000,00
15 452 00052 087	MANUTENÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS Destina-se ao atendimento de despesas para conservação, manutenção, paisagismo e equipamentos como: bancos, parquinhos infantis nos espaços públicos ambientais como praças, parques e jardins.	70.000,00
15 452 00132 089	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E CAPELAS MUNICIPAIS Administrar e manter os cemitérios e capelas mortuárias.	130.000,00
17 512 00132 090	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção e gerenciamento do aterro sanitário para recebimento e manejo dos lixos domésticos produzidos no Município, tais como de serviços de cobertura do lixo depositado no aterro e abertura de novas valas sépticas.	200.000,00
17 512 00132 091	LIMPEZA E COLETA DE LIXO Administrar os serviços de limpeza pública, coleta e destino final de resíduos sólidos, recicláveis e de saúde	1.633.757,00
17 512 00132 092	MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLAGEM Melhorias na infraestrutura do Barracão de Reciclagem, com aquisição de equipamentos para auxiliar na reciclagem dos resíduos, tais como prensa e balança. Confecção de sacos para a reciclagem e uniformes.	7.000,00
18 304 00132 094	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS A DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL Execução de Ações voltadas em defesa e proteção animal com a esterelização de cães e gatos do Município de Balsa Nova, aliados a um trabalho de educação ambiental e guarda responsável.	44.000,00
18 452 00132 093	AÇÕES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Assessorar, estudar e propor as diretrizes políticas governamentais para o meio ambiente, deliberar sobre os recursos em processos administrativos, normas e padrões relativos ao meio ambiente.	10.020,00
20 605 00142 095	APOIO A PROGRAMAS AGRÍCOLAS Subsidiar o pequeno agricultor com fornecimento de adubos, sementes e outros assemelhados.	100.000,00
20 605 00142 096	HORTO MUNICIPAL Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção das atividades do Horto Municipal com a aquisição de sementes, adubos, mudas de plantas, inseticidas, telas, equipamentos e outros assemelhados, necessários as suas atividades com a finalidade de produzir hortaliças para fornecimento aos CMEIs e Unidades de Saúde do Município.	18.200,00
28 846 00000 097	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.	1.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64	**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova		
Órgão: 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TOTAL ÓRGÃO:	21.508.907,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO	TOTAL UNIDADE:	21.508.907,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
10 122 00162 098	APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FMS Destina-se ao atendimento das despesas com a realização das atividades administrativas necessárias ao desenvolvimento dos Programas e Projetos do Fundo Municipal de Saúde - FMS.	1.368.128,00
10 243 00166 099	AÇÕES DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL Desenvolver ações de Campanhas de Prevenção e Erradicação do trabalho infantil em conjunto com o FMCA	50.000,00
10 301 00161 170	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Construção de novo espaço físico para a Unidade Básica de Saúde Presidente Tancredo Neves - Balsa Nova (UBS PORTE 3)	1.350.000,00
10 301 00162 101	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Destina-se ao atendimento de despesas com o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.	9.000,00
10 301 00162 102	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL Atender a Legislação no que determina a Publicação de Atos Oficiais e Divulgação das Ações realizadas com Recursos Públicos na área da saúde, visando dar à População mais Transparências quanto a aplicação dos Recursos Públicos.	45.000,00
10 301 00162 103	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção da da frota de veículos que prestam serviços a Atenção Básica de Saúde, realizando as seguintes despesas: aquisição de combustível, óleo lubrificante, peças e acessórios, execução de serviços de pintura, chapeação, lavagem dos veículos e consertos de motores, aquisição e recape de pneus, pagamento de seguros, licenciamentos e outros.	770.500,00
10 301 00162 104	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS Destinação de Recursos para o pagamentos dos servidores que atuam como Agentes Comunitários de Saúde.	521.843,00
10 301 00162 105	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE Realizar serviços de atenção básica, atendimento médico e de enfermagem, serviço social entre outros nas Unidades Básicas de Saúde do Município, serviços de medicina do trabalho, realizar despesas com transporte de pacientes para consultas e exames na capital, manutenção de equipamentos médicos e fisioterápicos, aquisição de equipamentos médicos e fisioterápicos.	5.352.533,00
10 301 00162 106	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE Realizar a conservação e a manutenção de todas as edificações utilizadas para o funcionamento da unidades de saúde, no que tange as reformas da parte elétrica, hidráulica, forros, telhados, pisos, divisórias, serviços de pintura, de jardinagem, etc.	231.600,00
10 301 00162 107	MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS Oferecer moradia e transporte, garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do Programa Mais Médicos (art. 11, Portaria Interministerial n° 1.369/2014) e do Programa Médicos Pelo Brasil (Portaria Interministerial nº 1.369/2013 e nº 1.708/2016)	138.000,00
10 301 00162 108	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO Manutenção e Implementaçao dos Programas Federais e Estaduais, disponibilizados a população através de Transferências Fundo a Fundo como: Captação Ponderada, Programa Saúde na Escola - PSE, Teto Municipal Rede Cegonha e outros assemelhados	1.683.724,00
10 301 00162 109	MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 24 Horas Destina-se ao atendimento das despesas com a realização das atividades administrativas necessárias a manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 horas.	7.005.739,00
10 302 00162 110	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU Manutenção dos serviços e urgência e emergencia do SAMU, por meio de Termo de Cooperação com o município de Campo Largo/PR	78.000,00

10 111	302	00162	ATIVIDADES PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Realização de despesas Alta e Média Complexidade com o fornecimento de exames laboratoriais aos usuários do SUS com Recursos do Programa FES/PR. Através do Governo do Estado.	494.792,00
10 112	302	00162	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ - COMESP Realizar a aquisição de materiais como bolsas de colostomia fornecidas aos pacientes que necessitam e oferecer serviços de exames médicos e laboratoriais para a população através do COMESP (Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná).	623.000,00
10 113	303	00162	ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA Realizar ações para suprimentos e distribuiçao de Produtos Farmacêuticos, através da Farmácia Básica, aos usuários do SUS e aquisição de medicamentos para utilização nos Postos de Saúde, e de medicamentos excepcionais para serem utilizados pela população balsanovense.	1.020.017,00
10 114	304	00162	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Atender despesas com a execução das atividades na área da vigilância sanitária.	244.745,00
10 116	304	00162	AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR Analisar riscos e prevenir acidentes relacionados ao trabalho	49.144,00
10 117	305	00162	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Atender despesas com a execução das atividades na área da vigilância epidemiológica.	302.065,00
10 118	305	00162	PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS Realizar ações de vigilância, prevenção e controle de doenças e a promoção da saúde	169.577,00
28 119	846	00000	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.	1.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova				
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:	4.185.650,00
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO			TOTAL UNIDADE:	3.023.130,00
CÓDIGO			CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08 120	122	00152	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Destina-se ao atendimento de despesas administrativas de cunho gerencial do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: Pessoal e Encargos Patronais dos servidores, água, energia elétrica, telefonia e outras despesas de cunho administrativo e de suporte técnico que não integram diretamente os programas desenvolvidos na Secretaria.	2.636.269,00
08 121	243	00156	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR Realizar o pagamento dos vencimentos e encargos sociais dos membros do Conselho Tutelar. Manter a estrutura e instalações da Sede do Conselho Tutelar, manutenção de veículos, despesas com inscrições em cursos e seminários.	231.221,00
08 122	244	00152	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA SMAS Proceder a manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Promoção Social, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros.	114.000,00
08 123	244	00152	CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Realizar ações de conservação e reforma nos prédios administrativos.	40.000,00
08 124	244	00152	FAMÍLIAS FORTES Resgate da cidadania para solicitação de documentos pessoais para as famílias em situção de vulnerabilidade social e/ou atendidas pelas programas vinculados a políticas públicas municipais, estaduais e federais, bem como garantir demais ações que tenham enfoque na autonomia e desenvolvimento familiar.	1.640,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova				
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:	4.185.650,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE:	505.382,00
CÓDIGO			CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08 125	241	00152	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA IDOSOS Manter e executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificante para Idosos	38.000,00
08 126	242	00152	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC - ESCOLA Desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social	300,00
08 127	243	00156	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES Manter e executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Crianças e Adolescentes	109.000,00
08 128	244	00152	CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Realizar, fomentar e incentivar capacitações permanentes e a qualificação do Quadro de Profissionais da política de Assistência Social.	10.000,00
08 129	244	00152	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS Realizar despesas para apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social, para inscrições em cursos e seminários, aquisição de materiais de expediente e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Incluindo o valor de 3% do recurso IGD SUAS e IGD Bolsa Familia destinados para este Conselho.	3.920,00
08 130	244	00152	AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS Atender provisões suplementares e provisórias aos cidadãos e a família em virtude de nascimento, morte, em situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.	190.000,00
08 131	244	00152	AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EMERGENCIAIS Conceder benefícios emergenciais às famílias em situação de vulnerabilidade social, com a concessão de cestas básicas, transporte, cobertores e outros benefícios emergenciais decorrentes de ações junto à Defesa Civil.	11.000,00
08 132	244	00152	MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL Acompanhamento e atendimento à famílias e seus membros, no desenvolvimento do Seviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), necessariamente ofertado no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.	45.228,00
08 133	244	00152	MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL Através do Serviços de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI) tem por objetivo ofertar ações de orientação, proteção e acompanhamento às Famílias em situação de risco pessoal e social, ameaça ou violação de direitos.	21.000,00
08 134	244	00152	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA Assegurar atendimento e realizar atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidade com pessoas que moram na rua, na perspectiva de fortalecimento de vinculos interpessoais e/ou familiares que oportunizm a construçãoi de novos projetos de vida.	7.000,00
08 135	244	00152	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL Promover a compra de vagas em diferentes tipos de equipamentos (Abrigo Institucional e Casa de Passegem) com o objetivo de garantir proteção integral destinado a adultos e famílias ou . em situação de violência	2.000,00
08 136	244	00152	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A POBREZA COM RECURSOS DO IGD BOLSA FAMÍLIA Cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais sob sua gestão, o atendimento a situações emergenciais, a execução dos projetos de enfrentamento a pobreza.	26.034,00
08 137	244	00152	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAIS E A DEFESA SOCIAL E INSTITUCIONAL COM RECURSOS DO IGD SUAS Destina-se a cofinanciar Proteção Social e seu conjunto de serviços classificados na Proteção Social Básica e Especial, e a gestão do SUAS, que inclui a vigilância socioassistencial e a Defesa Social e Institucional.	16.400,00
08 138	244	00152	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA JOVENS E ADULTOS Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Jovens e Adultos.	19.500,00
08 139	244	00152	CONSERVAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DO FMAS Melhorar as condições de atendimento nos equipamentos socioassistenciais, ofertando infraestrutura de qualidade que auxilie e beneficie os munícipes	5.000,00
08 140	244	00152	AÇÕES DE COMBATE AO COVID - SUAS Recursos recebidos do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, para serem aplicados na aquisição de Kits de materiais de higiene pessoal e limpeza e Kits de alimentação complementar destinados a distribuição em caráter emergencial aos munícipes que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, em razão da Pandemia COVID 19.	400,00

28 846 00000 141	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.	600,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64	**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova		
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL ÓRGÃO:	4.185.650,00
Unidade: 003 FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	TOTAL UNIDADE:	625.898,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08 243 00156 142	AÇÕES DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL Desenvolver ações de Campanhas de Prevenção e Erradicação do trabalho infantil; Campanha de arrecadação de fundos para o FIA junto as Empresas, bem como manter Oficinas Educativas no contra turno escolar.	57.158,00
08 243 00156 143	AÇÕES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Manter e ampliar as atividades realizadas nos núcleos de atendimento a Criança e ao Adolescente.	74.000,00
08 243 00156 144	ABRIGO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL Manter em plena funcionalidade os atendimentos à crianças e adolescentes acolhidos em unidade de acolhimento institucional, assegurando seus direitos e necessidades em ambiente acolhedor e seguro.	39.500,00
08 243 00156 145	GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Realizar despesas para apoio ao Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente, para inscrições em cursos e seminários, aquisição de materiais de expediente e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	5.240,00
08 243 00156 173	AQUISICAO DE IMOVEL PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL Desapropriação e indenização, a fim de adquirir imóvel próprio para sediar a Unidade de Acolhimento Institucional.	450.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64	**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova		
Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL ÓRGÃO:	4.185.650,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	TOTAL UNIDADE:	31.240,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08 241 00152 146	AÇÕES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO À PESSOA IDOSA Manter e ampliar políticas, programas e ações a serem implementadas no munícipio para atendimento, defesa e promoção à Pessoa Idosa.	25.000,00
08 241 00152 147	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL Firmar consórcios, convênios ou adquirir vagas através de credenciamento com entidades/municípios parceiros, a fim de viabilizar o acolhimento de idosos em ILPI's ou em situação de violência em abrigo adequado para estes fins.	2.000,00
08 241 00152 148	CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI Atender despesas com as Conferências do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.	4.240,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64	**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova		
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA	TOTAL ÓRGÃO:	398.000,00
Unidade: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA	TOTAL UNIDADE:	398.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
99 999 00009 149	RESERVA DE CONTINGÊNCIA Reserva de Recursos para atender Passivos Contingentes, outros riscos fiscais imprevistos e demais legislações vigentes, conforme Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.	398.000,00
TOTAL GERAL:		81.860.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	**01**		**CAMARA MUNICIPAL**		TOTAL ÓRGÃO:		3.210.000,00
Unidade	**001**		**CAMARA MUNICIPAL**		TOTAL UNIDADE:		3.210.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA							
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA							
PROGRAMA: 0001 PROGRAMA LEGISLATIVO							
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2-002 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL					TOTAL P/A:		3.148.000,00
OBJETIVO: Manter as Atividades Administrativas e os Serviços necessários ao Pleno funcionamento da Câmara Municipal							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.064.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.229.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.229.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.837.500,00		
00010	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.837.500,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		388.500,00		
00020	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	388.500,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		
00030	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				835.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			835.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00		
00040	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		180.000,00		
00050	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		

00060	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.35.00.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA		25.000,00		
00070	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00		
00080	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000,00		
00090	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
00100	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		22.000,00		
00110	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000,00		
00120	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				84.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				84.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			84.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		84.000,00		
00130	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00			
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA							
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA							
PROGRAMA: 0001 PROGRAMA LEGISLATIVO							
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2-003 ATENDIMENTO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA DO LEGISLATIVO					TOTAL P/A:		62.000,00
OBJETIVO: Divulgar Matérias Institucionais e de Utilidade Pública do Legislativo.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				62.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				62.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			62.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		62.000,00		
00140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	62.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova Página: 2							
Órgão	**02**		**ASSESSORIA DE GOVERNO**		TOTAL ÓRGÃO:		1.416.653,00
Unidade	**002**		**GABINETE DO PREFEITO**		TOTAL UNIDADE:		1.416.653,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-004 SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO					TOTAL P/A:		457.979,00
OBJETIVO: Manter atividade, atendendo despesas com o pagamento de salários e encargos patronais do Prefeito e Vice Prefeito							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				457.979,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				457.979,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			457.979,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		378.417,00		
00150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	378.417,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		79.562,00		
00160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	79.562,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO GABINETE DO PREFEITO					TOTAL P/A:		733.674,00
OBJETIVO: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito, atendendo despesas como: pagamento de salários, encargos patronais e de outros direitos dos servidores, diárias, despesas com passagem e locomoçao, inscrição em cursos e seminários, contratação de estagiários, material de consumo, materiais gráficos e afins e aquisição de equipamentos e material permanennte.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				723.674,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				585.576,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			585.576,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		483.847,00		
00170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	483.847,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		101.729,00		
00180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	101.729,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				138.098,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			138.098,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00		
00190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			

3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00		
00210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000,00		
00220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		8.098,00		
00240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.098,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-006 DESPESAS COM ASSOCIAÇÕES					TOTAL P/A:		60.000,00
OBJETIVO: Atender despesas com a Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba - ASSOMEC; Associação dos Municípios do Paraná - AMP e Confederação Nacional dos Municípios - CNM.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				60.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				60.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00		
00260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.131.0002.2-007 DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E AÇÕES DE GOVERNO					TOTAL P/A:		130.000,00
OBJETIVO: Atender a Legislação no que determina a pubicação de atos oficiais e divulgação das ações realizadas com recursos públicos, visando dar a população mais transparência quanto a aplicação dos recursos públicos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				130.000,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS			DESPESAS CORRENTES				130.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			130.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000,00		
00270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00			
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA							
SUBFUNÇÃO: 182 DEFESA CIVIL							
PROGRAMA: 0003 PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 06.182.0003.2-008 AÇÕES A CARGO DA COMISSÃO DA DEFESA CIVIL					TOTAL P/A:		35.000,00
OBJETIVO: Promover ação de atendimento a população Balsanovence, em caso de calamidade pública, atraves da Defesa Civil							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				35.000,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS			DESPESAS CORRENTES				35.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			35.000,00	
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000,00		
00280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
00290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	**03**		**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**		TOTAL ÓRGÃO:		1.635.526,00
Unidade	**002**		**GABINETE DO PROCURADOR**		TOTAL UNIDADE:		1.635.526,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 03 ESSENCIAL À JUSTIÇA							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 03.122.0002.2-009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICA					TOTAL P/A:		834.468,00
OBJETIVO: Realizar atividades de origem administrativa da Procuradoria							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				823.893,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				696.658,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			696.658,00	

3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		517.749,00		
00300	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	517.749,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		108.856,00		
00310	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	108.856,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		70.053,00		
00320	004	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres) - Ônus de Sucumbência	70.053,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				127.235,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			127.235,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
00330	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00340	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00350	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		53.803,00		
00360	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	53.803,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.231,00		
00370	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.231,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.575,00		
00380	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.575,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		8.145,00		
00390	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.145,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.481,00		
00400	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.481,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.575,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.575,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.575,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.575,00		
00410	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.575,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.0-010 PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					TOTAL P/A:		1.058,00
OBJETIVO: Efeturar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes publicos municipais e outras de natureza indenizatória.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.058,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS			DESPESAS CORRENTES				1.058,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.058,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.058,00		
00420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.058,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.0-011 RESGATE E PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS DE PEQUENO VALOR - RPV					TOTAL P/A:		800.000,00
OBJETIVO: Efetuar o pagamento das despesas com Precatórios e pagamentos de sentenças de pequeno valor (RPV), conforme Emenda Constitucional n° 62/2009							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				800.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				660.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			660.000,00	
3.1.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		660.000,00		
00430	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	660.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				140.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			140.000,00	
3.3.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		140.000,00		
00440	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	**04 SEC**		**MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**		TOTAL ÓRGÃO:		3.399.594,00
Unidade	**001**		**GABINETE DO SECRETARIO**		TOTAL UNIDADE		: 3.399.594,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							

PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMFO					TOTAL P/A:		1.447.320,00
OBJETIVO: Realizar atividades de origem administrativa da Secretaria, otimizar recursos públicos de acordo com a legislação em vigor, atendendo as diretrizes das politicas orçamentária, econômica, tributária e financeira do Município.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.412.320,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.073.601,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.073.601,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		886.541,00		
00450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	886.541,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		187.060,00		
00460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	187.060,00			
3.3.00.00.00.00 OUTRAS			DESPESAS CORRENTES				338.719,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			338.719,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
00470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
00480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.35.00.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA		500,00		
00490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000,00		
00500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		140.000,00		
00510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		18.219,00		
00520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	18.219,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				35.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				35.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			35.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000,00		
00530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-013 PAGAMENTO DE ENCARGOS COM TARIFAS BANCÁRIAS					TOTAL P/A:		45.000,00
OBJETIVO: Efetuar pagamentos a rede de bancos conveniados por serviços prestados na arrecadação de Tributos Municipais e outras receitas.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				45.000,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS			DESPESAS CORRENTES				45.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			45.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000,00		
00540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.843.0000.0-014 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA INTERNA					TOTAL P/A:		1.066.474,00
OBJETIVO: Atender despesas com a amortização, juros e outros encargos da dívida pública interna.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				352.228,00
3.2.00.00.00.00			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				352.228,00
3.2.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			352.228,00	
3.2.90.21.00.00			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		352.228,00		
00550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	352.228,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				714.246,00
4.6.00.00.00.00			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				714.246,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
4.6.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			714.246,00	
4.6.90.71.00.00			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		714.246,00		
00560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	714.246,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.0-015 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM O PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O PASEP					TOTAL P/A:		39.800,00
OBJETIVO: Atender despesas com o Parcelamento da dívida junto ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				39.800,00
4.6.00.00.00.00			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				39.800,00

4.6.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			39.800,00	
4.6.90.71.00.00			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		39.800,00		
00570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	39.800,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.0-016 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP					TOTAL P/A:		796.000,00
OBJETIVO: Atender despesa com recolhimento de contribuição ao PASEP.							
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				796.000,00
3.3.00.00.00.00							796.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			796.000,00	
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		796.000,00		
00580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	789.796,00			
00590	504	504 / 99 / 99 / 0	/ 0 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	6.028,00			
00600	512	512 / 99 / 99 / 0	/ 0 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	176,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.0-017 PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					TOTAL P/A:		5.000,00
OBJETIVO: Efeturar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais e outras de natureza indenizatórias.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			1.000,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			2.000,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
00620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
00630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	**05**		**SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		TOTAL ÓRGÃO:		5.196.362,00
Unidade	**001**		**GABINETE DO SECRETÁRIO**		TOTAL UNIDADE:		5.196.362,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-018 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMA					TOTAL P/A:		3.796.411,00
OBJETIVO: Realizar atividades de origem administrativa da secretaria, promover licitações públicas para aquisição de bens ou serviços, elaborando editais e publicações, através da Comissão Permanente de Licitações e Comissões Especiais, elaborar de Contratos e Convênios originários de licitações, realizar atividades referente à aquisição de bens ou serviços para a Administração Municipal através de compras diretas, cotações de preços e pregões eletrônicos, de acordo com a legislação em vigor, dar continuidade ao processo de administração e controle do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.766.411,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.618.438,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.618.438,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.162.937,00		
00640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.162.937,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		455.501,00		
00650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	455.501,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.147.973,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.147.973,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		12.000,00		
00660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		140.000,00		
00670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000,00		
00680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00		
00690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000,00		
00700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00			
00710	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00			

3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		570.000,00		
00720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	570.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		80.973,00		
00730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.973,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				30.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		
00740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-019 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS					TOTAL P/A:		175.000,00
OBJETIVO: Proceder a manutenção da frota oficial de veículos, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				175.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				175.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			175.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
00750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			
00760	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
00770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
00780	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		25.000,00		
00790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-020 MANUTENÇÃO DAS DAS DESPESAS OPERACIONAIS					TOTAL P/A:		350.000,00
OBJETIVO: Gerenciar as despesas com presstação de serviços nas áreas de telecomunicações, inclusive despesas com prevenção de telefonia fixa e rede lógica, energia elétrica, água esgoto dos diversos órgãos da administração.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				350.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				350.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			350.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
00800	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		150.000,00		
00810	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-021 REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS					TOTAL P/A:		160.690,00
OBJETIVO: Atender despesas com realização de concursos públicos para preenchimento de vagas emergênciais e temporárias no quadro geral, saúde e educação.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				160.690,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				160.690,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			160.690,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.690,00		
00820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	160.690,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 126 TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.126.0002.1-022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS					TOTAL P/A:		40.000,00
OBJETIVO: Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos para os diversos órgãos da administração.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				40.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				40.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00		
00830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							

SUBFUNÇÃO: 453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS							
PROGRAMA: 0017 MOBILIDADE URBANA INTEGRADA							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.453.0017.2-150 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICIPIO					TOTAL P/A:		650.000,00
OBJETIVO: Melhorar a qualidade dos deslocamentos da população nos ambientes urbanos/rurais.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				650.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				650.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			650.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		650.000,00		
00840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	650.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.0-023 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS					TOTAL P/A:		18.261,00
OBJETIVO: Pagamento de Inativos e Pesionistas, conforme legislação municipal.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				18.261,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				18.261,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			18.261,00	
3.1.90.03.00.00			PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		18.261,00		
00850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	18.261,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.0-024 PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMA					TOTAL P/A:		6.000,00
OBJETIVO: Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				6.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.000,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			2.000,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
00860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			2.000,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
00870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
00880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	**06**		**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS**		TOTAL ÓRGÃO:		8.504.945,00
Unidade	**001**		**GABINETE DO SECRETÁRIO**		TOTAL UNIDADE:		8.504.945,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-025 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMO					TOTAL P/A:		2.754.946,00
OBJETIVO: Realizar atividades de origem administrativa da secretaria e executar outras atividades concernentes.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.744.946,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.516.090,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.516.090,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		108.862,00		
00890	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	108.862,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.968.572,00		
00900	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	1.968.572,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		438.156,00		
00910	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	438.156,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500,00		
00920	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				228.856,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			228.856,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		4.632,00		

00930	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	4.632,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		35.000,00		
00940	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500,00		
00950	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
00960	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000,00		
00970	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		65.000,00		
00980	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		76.924,00		
00990	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	76.924,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		300,00		
01000	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
01010	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-027 MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS					TOTAL P/A:		100.000,00
OBJETIVO: Manter e executar procedimentos na área de serviços de engenharia corretiva e preventiva ou de serviços especializados para manutenção dos próprios municipais.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				95.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				95.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			95.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
01020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000,00		
01030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova Página: 12							
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
01040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-028 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS					TOTAL P/A:		1.640.000,00
OBJETIVO: Destina-se realização dos Serviços de oficina e controladoria tais como a manutenção das máquinas, veículos e equipamentos, através da aquisição de combustível, lubrificantes, peças, pneus, chapeação e lavagem, seguro, licenciamento e outros.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.635.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.635.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.635.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.400.000,00		
01050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.400.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
01060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		35.000,00		
01070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
01080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA							
SUBFUNÇÃO: 183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA							
PROGRAMA: 0003 PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA							

PROJETO/ATIVIDADE: 06.183.0003.2-029 INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇA PÚBLICA					TOTAL P/A:		600.000,00
OBJETIVO: Instalação de Equipamentos de Segurança eletrônica, com a finalidade de monitorar de forma integrada as entrads, saidas e locaias estratégicos do Município.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				600.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				600.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			600.000,00	
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		600.000,00		
01090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0004.1-030 ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA					TOTAL P/A:		50.000,00
OBJETIVO: Elaborar estudos e projetostos técnicos de engenharia de mobilidade e acessibilidade.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				50.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
01100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0004.1-160 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA					TOTAL P/A:		370.000,00
OBJETIVO: Pavimentação, Urbanização, paisagismo e sinalização viária executados							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				370.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				370.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			370.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		370.000,00		
01110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	370.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0004.1-034 DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA ABERTURA E REGULARIZAÇÃO DE VIAS NA MALHA VIÁRIA					TOTAL P/A:		30.000,00
OBJETIVO: Desapropriar áreas que são necessárias para possibilitaar a implantação geométrica das vias do Município							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				30.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000,00		
01120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0004.2-031 GESTÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO MUNICÍPIO					TOTAL P/A:		85.000,00
OBJETIVO: Executar e coordenar serviços de sinalização vertical e horizontal em vias e avenidas da cidade, da sede e dos distritos, bem como outros locais que se fizerem necessários							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				85.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				85.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			85.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		35.000,00		
01130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
01140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0004.2-032 SERVIÇOS DE TAPA BURACOS					TOTAL P/A:		65.000,00
OBJETIVO: Realizar a conservação e a manutenção da malha viária, através da execução de tapa buracos, limpeza de galerias pluviais e serviços de pequena monta de pavimentação asfáltica, execução de galerias de águas pluviais que não importem em valorização do imóvel							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				65.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				65.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			65.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
01150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		

01160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0004.2-033 IMPLEMENTAÇÃO DE DISPOSITIVOS FÍSICOS DE CONTROLE DE VELOCIDADE EM VIAS PIÚBLICAS					TOTAL P/A:		50.000,00
OBJETIVO: Implantação de dispositivos físicos de controle de velocidade no município para melhor segurança no trânsito.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
01170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0005.1-155 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA					TOTAL P/A:		50.000,00
OBJETIVO: Ampliação da rede de baixa tensão, visando maior segurança dos moradores e pedestres que circulam nas mesmas.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				50.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
01180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0005.2-035 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					TOTAL P/A:		1.208.514,00
OBJETIVO: Manutenção das Redes de Iluminação Pública da Sede e da Área Urbana dos Distritos, assegurando seu pleno funcionamento, contribuindo com a segurança dos cidadãos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.208.514,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.208.514,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.208.514,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00		
01190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.148.514,00		
01200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	343.327,00			
01210	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	805.187,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0005.2-036 MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS					TOTAL P/A:		1.425.385,00
OBJETIVO: Realizar serviços de conservação e manutenção de vias e logradouros públicos através da aquisição de saibro, varrição de ruas e avenidas, limpeza de sarjetas e boca de lobo, capina e roçada de terrenos e logradouros públicos, aquisição de manilhas, aluguel de máquinas, caminhões e containner e aquisição de roçadeiras e outros equipamentos que se fizerem necessários.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.420.385,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.420.385,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.420.385,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.001.353,00		
01220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	452.096,00			
01230	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	531.730,00			
01240	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	17.527,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		419.032,00		
01250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00			
01260	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	69.032,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
01270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 25 ENERGIA							
SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA							
PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 25.752.0005.1-172 CONCLUSÃO DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - PEE DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO					TOTAL P/A:		75.000,00
OBJETIVO: Reduzir os gastos com energia para iluminação pública, modernizando todo o sistema com a instalação de lâmpadas mais eficientes e econômicas.							

3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
01280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				25.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				25.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00		
01290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.0-037 PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SMO					TOTAL P/A:		1.100,00
OBJETIVO: Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.100,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.100,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			300,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		300,00		
01300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			300,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		300,00		
01310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			500,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
01320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	**07**		**SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**		TOTAL ÓRGÃO:		782.771,00
Unidade	**002**		**GABINETE DO SECRETÁRIO**		TOTAL UNIDADE:		782.771,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 23.122.0002.2-038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMICT					TOTAL P/A:		374.271,00
OBJETIVO: Realizar atividade de origem administrativa da Secretaria. Executar outras atividades concernentes.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				373.171,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				353.278,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			353.278,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		291.905,00		
01330	000	0/1/7/0 /	0 Recursos Ordinários (Livres)	291.905,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		61.373,00		
01340	000	0/1/7/0 /	0 Recursos Ordinários (Livres)	61.373,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.893,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			19.893,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00		
01350	000	0/1/7/0 /	0 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.300,00		
01360	000	0/1/7/0 /	0 Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500,00		
01370	000	0/1/7/0 /	0 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.420,00		
01380	000	0/1/7/0 /	0 Recursos Ordinários (Livres)	7.420,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.100,00		
01390	000	0/1/7/0 /	0 Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		6.073,00		
01400	000	0/1/7/0 /	0 Recursos Ordinários (Livres)	6.073,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.100,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.100,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.100,00	

4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.100,00		
01410	000	0/1/7/0 /	0 Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00			
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 23.122.0002.2-039 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS					TOTAL P/A:		20.000,00
OBJETIVO: Proceder a manutenção da frota oficial de veículos, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00		
01420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
01430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
01440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS							
SUBFUNÇÃO: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL							
PROGRAMA: 0007 PROGRAMA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 23.691.0007.2-040 PARCERIAS COM O SISTEMA "S" (SEBRAE, SESI, SENAR,SENAC)					TOTAL P/A:		11.000,00
OBJETIVO: Posicionar Balsa Nova como uma cidade empreendedora a partir da elaboração de uma agenda para o Setor Terciário. Elaborar políticas públicas, dando subsídios técnicos aqueles que tem seu empreendimento ou buscam abrir seu próprio negócio. Desenvolver em parceria com o SEBRAE, SESI, SENAR, SENAC e outros, cursos de capacitação, diagnósticos, consultorias, treinamentos, assim como visitas para orientação aos empreendedores.							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				11.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			11.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000,00		
01450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00			
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS							
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO							
PROGRAMA: 0008 PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO							
PROJETO/ATIVIDADE: 23.695.0008.2-041 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS					TOTAL P/A:		312.500,00
OBJETIVO: Posicionar Balsa Nova como destino turístico de qualidade e referência para realização de feiras livres, caminhadas da Natureza, festival da cultura e gastronomia e decoração de natal, visando o desenvolvimento econômico e cultural da cidade.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				312.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				312.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			312.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.500,00		
01460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		302.000,00		
01470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	302.000,00			
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS							
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO							
PROGRAMA: 0008 PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO							
PROJETO/ATIVIDADE: 23.695.0008.2-042 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE APOIO AO TURISTA					TOTAL P/A:		65.000,00
OBJETIVO: Subsidiar projetos sinalização vertical e horizontal e sua manutenção que auxiliem no deslocamento e na mobilidade de turistas e visitantes. Possibilitar a execução de projetos de infraestrutura para serviços de informações turísticas e de apoio ao turista.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				65.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				65.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			65.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.000,00		
01480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova Página: 17							
Órgão	**08**		**SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**		TOTAL ÓRGÃO:		28.078.873,00
Unidade	**001**		**EDUCAÇÃO**		TOTAL UNIDADE:		25.950.365,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0009.2-043 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					TOTAL P/A:		1.124.440,00

OBJETIVO: Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas municipais da educação básica.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.116.440,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				620.923,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			620.923,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		581.613,00		
01490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	485.274,00			
01500	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	96.339,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		39.310,00		
01510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	18.949,00			
01520	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.361,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				495.517,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			495.517,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
01530	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
01540	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00		
01550	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		36.000,00		
01560	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	36.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		260.000,00		
01570	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	260.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		130.000,00		
01580	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	130.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		26.317,00		
01590	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	26.317,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		7.200,00		
01600	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.200,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				8.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				8.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			8.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00		
01610	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.243.0009.6-045 AÇÕES DE PREVENÇÃO DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL					TOTAL P/A:		90.000,00
OBJETIVO: Desenvolver ações de Campanhas de Prevenção e Erradicação do trabalho infantil em conjunto com o FMCA							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				90.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				90.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			90.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000,00		
01620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.1-056 ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB					TOTAL P/A:		168.128,00
OBJETIVO: Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução necessários a expansão do Ensino Fundamental.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				168.128,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				168.128,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			168.128,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		168.128,00		
01630	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	168.128,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.1-057 ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSF. CONSTITUCIONAIS					TOTAL P/A:		76.872,00
OBJETIVO: Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução, necessários a expansão do Ensino Fundamental.							

4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				76.872,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				76.872,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			76.872,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		76.872,00		
01640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	46.872,00			
01650	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-046 DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL					TOTAL P/A:		40.000,00
OBJETIVO: Atender a legislação no que determina a publicação de atos oficiais e divulgação das ações realizadas na área da educação, visando dar à população mais transparência quanto a aplicação dos recursos públicos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				40.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
01660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-047 MANUTENÇAO DE VEÍCULOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO					TOTAL P/A:		467.000,00
OBJETIVO: Realizar a manutenção da frota de veículos da Educação com despesas como: mecânica, troca de pneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				467.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				467.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			467.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		325.000,00		
01670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	215.000,00			
01680	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00			
01690	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000,00		
01700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
01710	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00			
01720	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		22.000,00		
01730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS					TOTAL P/A:		2.191.320,00
OBJETIVO: Manter as atividades do Ensino Fundamental com recursos das Transferência Constitucionais legais ,Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas com Pessoal e Encargos, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.141.320,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				615.026,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			615.026,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		506.751,00		
01740	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	288.522,00			
01750	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	218.229,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		108.275,00		
01760	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	62.046,00			
01770	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	46.229,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.526.294,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.526.294,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		280.000,00		
01780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	113.578,25			
01790	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	156.421,75			
01800	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		300.000,00		
01810	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	300.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		818.380,00		
01820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	487.630,50			
01830	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00			
01840	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	250.749,50			

3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		90.000,00		
01850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
01860	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		37.914,00		
01870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.896,00			
01880	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	22.748,00			
01890	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	13.270,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				50.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
01900	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00			
01910	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-049 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB					TOTAL P/A:		5.972.333,00
OBJETIVO: Manter as atividades da rede municipal de ensino, atendendo despesas com o pagamento de pessoal e encargos sociais de Profissionais do magistério da Educação Básica da Rede Pública de Ensinoa - FUNDEB 60% / 70% e demais profissionais da educação fundamental com o FUNDEB 40% / 30%, visando a manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação, e aquisição de equipamentos e material permanente							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				5.942.333,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.639.679,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.639.679,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		355.802,00		
01920	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60% / Fundeb 70%	355.802,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.302.428,00		
01930	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60% / Fundeb 70%	3.988.469,00			
01940	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	313.959,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		981.449,00		
01950	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60% / Fundeb 70%	915.439,00			
01960	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	66.010,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				302.654,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			302.654,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00		
01970	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	70.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
01980	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	70.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		25.000,00		
01990	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	25.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		137.654,00		
02000	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	137.654,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				30.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		
02010	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	30.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-050 MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL					TOTAL P/A:		356.324,00
OBJETIVO: Manter as despesas com o fornecimento da merenda escolar para atendimento dos alunos da rede municipal de Ensino Fundamental.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				336.324,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				336.324,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			336.324,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		
02020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		291.324,00		
02030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00			
02040	1054	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E.Fundamental	81.324,00			

3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
02050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				20.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
02060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-051 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					TOTAL P/A:		3.932.289,00
OBJETIVO: Atender despesas com locomoção dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.932.289,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.932.289,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.932.289,00	
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.932.289,00		
02070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.589.459,00			
02080	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	800.000,00			
02090	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	160.000,00			
02100	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	241.238,00			
02110	200	1013 / 9 / 1 / 5 / 18	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	900.092,00			
02120	1057	1043 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	241.500,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-052 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIAS- FUNDEB 30% / 40%					TOTAL P/A:		851.065,00
OBJETIVO: Atender despesas com locomoção dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				851.065,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				851.065,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			851.065,00	
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		851.065,00		
02130	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	851.065,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-053 CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL					TOTAL P/A:		50.600,00
OBJETIVO: Viabilizar Programa de Formação Continuada a Profissionais que atuam no Ensino Fundamental							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				50.600,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.600,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.600,00	
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
02140	104	104 / 1 / 1 /	0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
02150	104	104 / 1 / 1 /	0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100,00		
02160	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-054 MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS					TOTAL P/A:		200.000,00
OBJETIVO: Manter e reformar os Prédios destinatos ao Ensino Fundamental							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				200.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				200.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			200.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
02170	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
02180	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							

PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-055 CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR					TOTAL P/A:		35.000,00
OBJETIVO: Rateio de recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os Consorciados, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do Consórcio.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				35.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				35.000,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			35.000,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		35.000,00		
02190	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	35.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-058 INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇA PÚBLICA					TOTAL P/A:		960.000,00
OBJETIVO: Instalação de Equipamentos de Segurança Eletrônica, com a finalidade de monitorar de forma integrada as Escolas do Município							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				960.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				960.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			960.000,00	
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		960.000,00		
02200	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	502.741,00			
02210	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	457.259,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 363 ENSINO PROFISSIONAL							
PROGRAMA: 0010 PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.363.0010.2-073 APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE					TOTAL P/A:		170.000,00
OBJETIVO: Fornecimento de Vales Transporte para estudantes participarem de Cursos Técnicos Profissionalizantes no Município de Campo Largo/PR, por não serem ofertados pelo Município de Balsa Nova/PR.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				170.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				170.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			170.000,00	
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		170.000,00		
02220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR							
PROGRAMA: 0010 PROGRAMA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR COMPARTILHADO							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.364.0010.2-074 AUXÍLIO A ESTUDANTES PARA FREQUENTAREM AS UNIVERSIDADES E FACULDADES					TOTAL P/A:		340.000,00
OBJETIVO: Auxiliar estudantes a cursarem o Ensino Superior, com o fornecimento do Transporte até as devidas instituições que ficam em municípios vizinhos, devido a dificuldade de horários dos transportes coletivos no município de Balsa Nova/PR.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				340.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				340.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			340.000,00	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		340.000,00		
02230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	340.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0009.2-059 MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - FUNDEB					TOTAL P/A:		3.270.539,00
OBJETIVO: Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos do FUNDEB, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs com pessoal e encargos, outras despesas correntes e equipamentos e material permanente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.260.539,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.085.396,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.085.396,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		115.881,00		
02240	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60% / Fundeb 70%	115.881,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.442.964,00		
02250	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60% / Fundeb 70%	2.326.541,00			
02260	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	116.423,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		526.551,00		
02270	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60% / Fundeb 70%	501.845,00			
02280	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	24.706,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				175.143,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			175.143,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		
02290	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	40.000,00			

3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
02300	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	40.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		95.143,00		
02310	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	95.143,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
02320	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	10.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0009.2-060 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS					TOTAL P/A:		2.096.358,00
OBJETIVO: Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transferências Constitucionais legais, demais Impostos vinculados a educação e recursos próprios do município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.036.058,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.181.008,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.181.008,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		227.106,00		
02330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	227.106,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		748.525,00		
02340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	289.703,00			
02350	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	249.370,00			
02360	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	209.452,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		205.377,00		
02370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	107.655,00			
02380	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	53.399,00			
02390	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	44.323,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				855.050,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			855.050,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		90.000,00		
02400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00			
02410	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
02420	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200.000,00		
02430	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	200.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		398.125,00		
02440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	282.962,00			
02450	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
02460	104	104 / 1 / 1 /	0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.163,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		90.000,00		
02470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
02480	104	104 / 1 / 1 /	0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		76.925,00		
02490	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	54.657,00			
02500	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	22.268,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				60.300,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				60.300,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			60.300,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.300,00		
02510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.300,00			
02520	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
02530	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0009.2-061 MERENDA ESCOLAR EDUCAÇAO INFANTIL - CMEIS					TOTAL P/A:		221.120,00
OBJETIVO: Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil - CMEIs.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				211.120,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				211.120,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			211.120,00	

3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		
02540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		181.120,00		
02550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
02560	1055	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)-CMEIS	61.120,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
02570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
02580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0009.2-062 CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL					TOTAL P/A:		40.600,00
OBJETIVO: Viabilizar Programa de Formação Continuada a Profissionais que atuam no Ensino Infantil.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				40.600,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.600,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			40.600,00	
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
02590	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
02600	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		100,00		
02610	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0009.2-063 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS					TOTAL P/A:		545.614,00
OBJETIVO: Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transferências Constitucionais legais, demais Impostos vinculados a educação e recursos próprios do Município, atendendo despesas nos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs com pessoal e encargos, outras despesas correntes e equipamentos e material permanente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				505.614,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				257.346,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			257.346,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		129.363,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
02620	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	129.363,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		83.084,00		
02630	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	83.084,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		44.899,00		
02640	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	44.899,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				248.268,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			248.268,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		55.000,00		
02650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
02660	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
02670	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000,00		
02680	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	100.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
02690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
02700	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	45.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		21.000,00		
02710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
02720	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		22.268,00		
02730	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	22.268,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				40.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				40.000,00

4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00		
02740	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
02750	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0009.2-064 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB					TOTAL P/A:		863.316,00
OBJETIVO: Manter as atividades dos alunos da Pré Escola, atendendo despesas de pessoal e encargos sociais de Profissionais do Magistério da Educação básica da rede pública - FUNDEB 70% e FUNDEB 30% ão Infantil e outras despesas correntes e de capital inerentes as suas atividades visando a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				828.316,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				760.097,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			760.097,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		57.526,00		
02760	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60% / Fundeb 70%	57.526,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		570.523,00		
02770	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60% / Fundeb 70%	570.523,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		132.048,00		
02780	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60% / Fundeb 70%	132.048,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				68.219,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			68.219,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		
02790	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	40.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
02800	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	10.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		18.219,00		
02810	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	18.219,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				35.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				35.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			35.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000,00		
02820	102	102 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	35.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0009.2-065 MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA					TOTAL P/A:		130.690,00
OBJETIVO: Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil - Pré-Escola							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				124.690,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				124.690,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			124.690,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
02830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		112.690,00		
02840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
02850	1056	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Pré-Escola	52.690,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
02860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				6.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00		
02870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0009.2-066 PROGRAMA PDDE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - CMEIS					TOTAL P/A:		1.250,00
OBJETIVO: Atender despesas com o Programa Dinheiro Direto na Escola de recursos recebidos através de transferência direta do MEC- FNDE,para CMEIS que não possuem a APM - Associação de Pais e Mestre							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	

3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
02880	1053	1041 / 9 / 1/6/0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				250,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				250,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			250,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250,00		
02890	1053	1041 / 9 / 1/6/0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	250,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0009.2-068 MANUTENÇÃO E REFORMA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - TRANSF. CONSTITUCIONAIS					TOTAL P/A:		180.000,00
OBJETIVO: Manter e reformar os Centros de Educação Infantil - CMEI's							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				180.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				180.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			180.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00		
02900	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
02910	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0009.1-072 ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL- ENSINO ESPECIAL - TRANSF CONSTITUCIONAIS					TOTAL P/A:		85.000,00
OBJETIVO: Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução necessários a expansão do Ensino Especial							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				85.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				85.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			85.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		85.000,00		
02920	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	85.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0009.2-070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO - FUNDEB					TOTAL P/A:		1.161.001,00
OBJETIVO: Manter as atividades do Ensino Especial com alunos do Ensino Básico							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.111.977,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.033.709,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.033.709,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		869.731,00		
02930	101	101 / 2 / 1 /0/0	Fundeb 60% / Fundeb 70%	820.554,00			
02940	102	102 / 2 / 1 /0/0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	49.177,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		163.978,00		
02950	101	101 / 2 / 1 /0/0	Fundeb 60% / Fundeb 70%	153.639,00			
02960	102	102 / 2 / 1 /0/0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	10.339,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				78.268,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			78.268,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		17.000,00		
02970	102	102 / 2 / 1 /0/0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	17.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
02980	102	102 / 2 / 1 /0/0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	30.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		9.000,00		
02990	102	102 / 2 / 1 /0/0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	9.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		22.268,00		
03000	102	102 / 2 / 1 /0/0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	22.268,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				49.024,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				49.024,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			49.024,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		49.024,00		

03010	102	102 / 2 / 1 /0/0	Fundeb 40% / Fundeb 30%	49.024,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0009 PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0009.2-071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS					TOTAL P/A:		329.206,00
OBJETIVO: Manter as atividades do Ensino Especial com alunos do Ensino Básico							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				300.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				300.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			300.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
03020	104	104 / 1 / 1 /0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		260.000,00		
03030	104	104 / 1 / 1 /0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	260.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
03040	104	104 / 1 / 1 /0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				29.206,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				29.206,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			29.206,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.206,00		
03050	104	104 / 1 / 1 /0/0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	29.206,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.0-075 PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					TOTAL P/A:		300,00
OBJETIVO: Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes publicos municipais, devolução de saldos de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				300,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				300,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			100,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
03060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			100,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
03070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
03080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	**08**		**SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**		TOTAL ÓRGÃO:		28.078.873,00
Unidade	**002**		**CULTURA**		TOTAL UNIDADE:		748.683,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0011 PROGRAMA DE APOIO Á CULTURA							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.122.0011.2-076 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA					TOTAL P/A:		382.683,00
OBJETIVO: Realizar atividades de origem administrativa do Departamento de Cultura, como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				372.683,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				295.610,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			295.610,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		244.255,00		
03090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	244.255,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		51.355,00		
03100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	51.355,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				77.073,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			77.073,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
03110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		

03120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000,00		
03130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
03140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
03150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		6.073,00		
03160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.073,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
03170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 0011 PROGRAMA DE APOIO Á CULTURA							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0011.2-166 MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS CULTURAIS					TOTAL P/A:		100.000,00
OBJETIVO: Manter e reformar os prédios destinados à Cultura.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				100.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				100.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
03180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
03190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 0011 PROGRAMA DE APOIO Á CULTURA							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0011.2-171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					TOTAL P/A:		266.000,00
OBJETIVO: Manutenção das atividades culturais com pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e equipamentos e material permanente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				186.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				186.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			186.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
03200	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000,00		
03210	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
03220	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
03230	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				80.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				80.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000,00		
03240	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	**08**	**SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**				TOTAL ÓRGÃO:	28.078.873,00
Unidade	**003**	**ESPORTE**				TOTAL UNIDADE:	1.379.825,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0012 PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.122.0012.2-078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ESPORTE						TOTAL P/A:	507.325,00
OBJETIVO: Realizar atividades de origem administrativa do Departamento de Esporte, com despesas como pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e equipamentos e material permanente.							

3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				497.325,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				390.027,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			390.027,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		322.032,00		
03250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	322.032,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		67.995,00		
03260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	67.995,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				107.298,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			107.298,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
03270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
03280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
03290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
03300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000,00		
03310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
03320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		8.098,00		
03330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.098,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		
03340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
03350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0012 PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.122.0012.2-079 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO ESPORTE						TOTAL P/A:	75.000,00
OBJETIVO: Realizar a manutenção da frota de veículos do Departamento de Esporte com despesas como: mecânica, troca de pneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				75.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				75.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			75.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
03360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
03370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
03380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0012 PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0012.1-167 CONCLUSÃO DA REESTRUTURAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES REGINALDO MIGUEL COSTA						TOTAL P/A:	100.000,00
OBJETIVO: Concluir a Obra de Reestruturação do Ginásio de Esportes Reginaldo Miguel Costa							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				100.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
03390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0012 PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0012.2-081 EVENTOS ESPORTIVOS						TOTAL P/A:	397.200,00
OBJETIVO: Destina-se ao atendimento de despesas com a realização, participação e apoio a eventos esportivos municipais, estaduais e nacionais.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				396.200,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				396.200,00

3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			396.200,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		
03400	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.000,00		
03410	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		40.000,00		
03420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
03430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000,00		
03440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		
03450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
03460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0012 PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0012.2-168 MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS						P/A: TOTAL	300.000,00
OBJETIVO: Manter e reformar os prédios e equipamentos esportivos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				300.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				300.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			300.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
03470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000,00		
03480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.846.0000.0-083 PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						TOTAL P/A:	300,00
OBJETIVO: Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				300,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				300,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			100,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
03490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			100,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
03500	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
03510	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	**09**	**SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				TOTAL ÓRGÃO:	3.542.719,00
Unidade	**002**	**GABINETE DO SECRETÁRIO**				TOTAL UNIDADE:	3.542.719,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-084 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATRIVOS DA SMAMA						TOTAL P/A:	1.048.242,00
OBJETIVO: Realizar atividades de origem administrativa da secretaria com despesas como pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e equipamentos e material permanente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.038.242,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				959.974,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			959.974,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		83.200,00		

03520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	83.200,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		709.430,00		
03530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	709.430,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		167.344,00		
03540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	167.344,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				78.268,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			78.268,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
03550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		
03560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
03570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
03580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.000,00		
03590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		22.268,00		
03600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	22.268,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
03610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-085 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						TOTAL P/A:	150.000,00
OBJETIVO: Realizar a manutenção da frota de veículos da secretaria com despesas como: mecânica, troca de pneus, peças, combustível, chapeação, lavagem, seguro, licenciamento e outros.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				145.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				145.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			145.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		88.000,00		
03620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	88.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
03630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.000,00		
03640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA							
SUBFUNÇÃO: 183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA							
PROGRAMA: 0003 PROGRAMA BALSA NOVA MAIS PROTEGIDA							
PROJETO/ATIVIDADE: 06.183.0003.2-086 INFRAESTRUTURA DE REDES DE SEGURANÇA PUBLICA						TOTAL P/A:	120.000,00
OBJETIVO: Instalação de Equipamentos de Segurança eletrônica, com a finalidade de monitorar de forma integrada as praças do Município							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				120.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				120.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			120.000,00	
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		120.000,00		
03660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0013 PROGRAMA MEIO AMBIENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0013.1-088 AMPLIAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS						TOTAL P/A:	10.000,00
OBJETIVO: Aumentar o número de gavetas para ampliação de vagas nos cemitérios							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	

4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
03670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0005.2-087 MANUTENÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS					TOTAL	P/A:	70.000,00
OBJETIVO: Destina-se ao atendimento de despesas para conservação, manutenção, paisagismo e equipamentos como: bancos, parquinhos infantis nos espaços públicos ambientais como praças, parques e jardins.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				70.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				70.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			70.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
03680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
03690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0013 PROGRAMA MEIO AMBIENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0013.2-089 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E CAPELAS MUNICIPAIS						TOTAL P/A:	130.000,00
OBJETIVO: Administrar e manter os cemitérios e capelas mortuárias.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				120.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				120.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			120.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
03700	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
03710	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
03720	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO							
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO							
PROGRAMA: 0013 PROGRAMA MEIO AMBIENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0013.2-090 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO						TOTAL P/A: 200.000,00	
OBJETIVO: Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção e gerenciamento do aterro sanitário para recebimento e manejo dos lixos domésticos produzidos no Município, tais como de serviços de cobertura do lixo depositado no aterro e abertura de novas valas sépticas.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				200.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				200.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			200.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
03730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO							
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO							
PROGRAMA: 0013 PROGRAMA MEIO AMBIENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0013.2-091 LIMPEZA E COLETA DE LIXO						TOTAL P/A:	1.633.757,00
OBJETIVO: Administrar os serviços de limpeza pública, coleta e destino final de resíduos sólidos, recicláveis e de saúde							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.603.757,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.603.757,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			147.000,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		147.000,00		
03740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	124.488,00			
03750	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.747,00			
03760	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	14.765,00			
3.3.72.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			200.000,00	
3.3.72.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00		
03770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.256.757,00		
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.256.757,00		
03780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
03790	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	241.497,00			
03800	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	715.260,00			

4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				30.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		
03810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO							
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO							
PROGRAMA: 0013 PROGRAMA MEIO AMBIENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0013.2-092 MANUTENÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLAGEM						TOTAL P/A:	7.000,00
OBJETIVO: Melhorias na infraestrutura do Barracão de Reciclagem, com aquisição de equipamentos para auxiliar na reciclagem dos resíduos, tais como prensa e balança. Confecção de sacos para a reciclagem e uniformes.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
03820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
03830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
03840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
PROGRAMA: 0013 PROGRAMA MEIO AMBIENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.304.0013.2-094 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS A DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL						TOTAL P /A:	44.000,00
OBJETIVO: Execução de Ações voltadas em defesa e proteção animal com a esterelização de cães e gatos do Município de Balsa Nova, aliados a um trabalho de educação ambiental e guarda responsável.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				42.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				42.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			42.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
03850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
03860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
03870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0013 PROGRAMA MEIO AMBIENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.452.0013.2-093 AÇÕES A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						TOTAL P/A:	10.020,00
OBJETIVO: Assessorar, estudar e propor as diretrizes políticas governamentais para o meio ambiente, deliberar sobre os recursos em processos administrativos, normas e padrões relativos ao meio ambiente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				6.020,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.020,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.020,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.020,00		
03880	006	0/1/7/0/0	FUNDO DO MEIO AMBILENTE - Recursos Ordinários (Livres)	2.020,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00		
03890	006	0/1/7/0/0	FUNDO DO MEIO AMBILENTE - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				4.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				4.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00		
03900	006	0/1/7/0/0	FUNDO DO MEIO AMBILENTE - Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 605 ABASTECIMENTO							
PROGRAMA: 0014 PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0014.2-095 APOIO A PROGRAMAS AGRÍCOLAS						TOTAL P/A:	100.000,00
OBJETIVO: Subsidiar o pequeno agricultor com fornecimento de adubos, sementes e outros assemelhados.							

3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				100.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				100.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000,00		
03910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 605 ABASTECIMENTO							
PROGRAMA: 0014 PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0014.2-096 HORTO MUNICIPAL						TOTAL P/A:	18.200,00
OBJETIVO: Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção das atividades do Horto Municipal com a aquisição de sementes, adubos, mudas de plantas, inseticidas, telas, equipamentos e outros assemelhados, necessários as suas atividades com a finalidade de produzir hortaliças para fornecimento aos CMEIs e Unidades de Saúde do Município.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				13.200,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.200,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			13.200,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		13.200,00		
03920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	13.200,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.0-097 PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						TOTAL P/A:	1.500,00
OBJETIVO: Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.500,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			500,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
03940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			500,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
03950	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			500,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
03960	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	**12**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				TOTAL ÓRGÃO:	21.508.907,00
Unidade	**001**	**GABINETE DO SECRETÁRIO**				TOTAL UNIDADE:	21.508.907,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0016.2-098 APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FMS						TOTAL P/A:	1.368.128,00
OBJETIVO: Destina-se ao atendimento das despesas com a realização das atividades administrativas necessárias ao desenvolvimento dos Programas e Projetos do Fundo Municipal de Saúde - FMS.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.333.128,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				989.538,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			989.538,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		816.988,00		
03970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	148.077,00			
03980	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	668.911,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		172.550,00		
03990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	31.133,00			
04000	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	141.417,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				343.590,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			343.590,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
04010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			

04020	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		65.000,00		
04030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
04040	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000,00		
04050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
04060	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.200,00		
04070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		108.000,00		
04080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	68.000,00			
04090	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		128.000,00		
04100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	68.000,00			
04110	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		32.390,00		
04120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.098,00			
04130	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	24.292,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				35.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				35.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			35.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000,00		
04140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
04150	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.243.0016.6-099 AÇÕES DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL						TOTAL P/A:	50.000,00
OBJETIVO: Desenvolver ações de Campanhas de Prevenção e Erradicação do trabalho infantil em conjunto com o FMCA							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000,00		
04160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
04170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0016.1-170 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE						TOTAL P/A:	1.350.000,00
OBJETIVO: Construção de novo espaço físico para a Unidade Básica de Saúde Presidente Tancredo Neves - Balsa Nova (UBS PORTE 3)							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.350.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.350.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.350.000,00		
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		1.350.000,00		
04180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
04190	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	400.000,00			
04200	1082	518 / 9 / 2 / 5 / 20	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resol. SESA n° 257/2022	450.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0016.2-101 GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE						TOTAL P/A:	9.000,00
OBJETIVO: Destina-se ao atendimento de despesas com o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				6.800,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.800,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.800,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
04210	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00		
04220	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.500,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		

04230	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800,00		
04240	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	800,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
04250	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500,00		
04260	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.200,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.200,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.200,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.200,00		
04270	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.200,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0016.2-102 DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL						TOTAL P/A:	45.000,00
OBJETIVO: Atender a Legislação no que determina a Publicação de Atos Oficiais e Divulgação das Ações realizadas com Recursos Públicos na área da saúde, visando dar à População mais Transparências quanto a aplicação dos Recursos Públicos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				45.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				45.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			45.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000,00		
04280	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0016.2-103 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE						TOTAL P/A:	770.500,00
OBJETIVO: Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção da da frota de veículos que prestam serviços a Atenção Básica de Saúde, realizando as seguintes despesas: aquisição de combustível, óleo lubrificante, peças e acessórios, execução de serviços de pintura, chapeação, lavagem dos veículos e consertos de motores, aquisição e recape de pneus, pagamento de seguros, licenciamentos e outros.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				770.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				770.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			770.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		458.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
04290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	168.408,55			
04300	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	271.591,45			
04310	493	495 / 9 / 2 / 5 / 20	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	6.000,00			
04320	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		298.400,00		
04330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
04340	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	170.000,00			
04350	493	495 / 9 / 2 / 5 / 20	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	3.600,00			
04360	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.800,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		14.100,00		
04370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
04380	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.500,00			
04390	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.600,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0016.2-104 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS						TOTAL P/A:	521.843,00
OBJETIVO: Destinação de Recursos para o pagamentos dos servidores que atuam como Agentes Comunitários de Saúde.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				521.843,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				488.526,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			488.526,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		394.740,00		
04400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	63.024,00			
04410	1087	1051 / 9 / 2 / 6 /	20 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	331.716,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		93.786,00		
04420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	93.786,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				33.317,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			33.317,00	

3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000,00		
04430	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		26.317,00		
04440	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	26.317,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0016.2-105 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE						TOTAL P/A:	5.352.533,00
OBJETIVO: Realizar serviços de atenção básica, atendimento médico e de enfermagem, serviço social entre outros nas Unidades Básicas de Saúde do Município, serviços de medicina do trabalho, realizar despesas com transporte de pacientes para consultas e exames na capital, manutenção de equipamentos médicos e fisioterápicos, aquisição de equipamentos médicos e fisioterápicos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				5.217.536,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.802.176,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		3.802.176,00		
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		83.200,00		
04450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	83.200,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.058.212,00		
04460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.780.120,00			
04470	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.278.092,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		660.764,00		
04480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	392.045,00			
04490	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	268.719,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.415.360,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.415.360,00		
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		4.000,00		
04500	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00			
04510	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		95.590,00		
04520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
04530	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
04540	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.590,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		150.000,00		
04550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
04560	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
04570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		930.830,00		
04580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
04590	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	650.000,00			
04600	493	495 / 9 / 2 / 5 / 20	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	29.630,00			
04610	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.200,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		142.845,00		
04620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
04630	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	84.000,00			
04640	493	495 / 9 / 2 / 5 / 20	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	6.000,00			
04650	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.845,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		91.095,00		
04660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.730,00			
04670	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.365,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				134.997,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				134.997,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			134.997,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		134.997,00		
04680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	29.405,00			
04690	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	105.592,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0016.2-106 CONSERVAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE						TOTAL P/A:	231.600,00
OBJETIVO: Realizar a conservação e a manutenção de todas as edificações utilizadas para o funcionamento da unidades de saúde, no que tange as reformas da parte elétrica, hidráulica, forros, telhados, pisos, divisórias, serviços de pintura, de jardinagem, etc.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				225.600,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				225.600,00

3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			225.600,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		94.800,00		
04700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
04710	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
04720	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.800,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.800,00		
04730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
04740	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00			
04750	493	495 / 9 / 2 / 5 / 20	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	6.000,00			
04760	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.800,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				6.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00		
04770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
04780	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0016.2-107 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS						TOTAL P/A:	138.000,00
OBJETIVO: Oferecer moradia e transporte, garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do Programa Mais Médicos (art. 11, Portaria Interministerial n° 1.369/2014) e do Programa Médicos Pelo Brasil (Portaria Interministerial nº 1.369/2013 e nº 1.708/2016)							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				138.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				138.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			138.000,00	
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		51.000,00		
04790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00			
04800	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		87.000,00		
04810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	47.000,00			
04820	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0016.2-108 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO						TOTAL P/A:	1.683.724,00
OBJETIVO: Manutenção e Implementaçao dos Programas Federais e Estaduais, disponibilizados a população através de Transferências Fundo a Fundo como: Captação Ponderada, Programa Saúde na Escola - PSE, Teto Municipal Rede Cegonha e outros assemelhados							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.643.724,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.349.146,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.349.146,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.114.475,00		
04830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	364.875,00			
04840	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	749.600,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		234.671,00		
04850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	69.851,00			
04860	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	164.820,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				294.578,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			294.578,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.360,00		
04870	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.360,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		111.180,00		
04880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	39.980,00			
04890	493	495 / 9 / 2 / 5 / 20	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	14.520,00			
04900	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	56.680,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		14.400,00		
04910	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.400,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		113.200,00		
04920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
04930	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	43.200,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		18.000,00		
04940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
04950	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		36.438,00		

04960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	36.438,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				40.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				40.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00		
04970	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0016.2-109 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 24 Horas						TOTAL P/A:	7.005.739,00
OBJETIVO: Destina-se ao atendimento das despesas com a realização das atividades administrativas necessárias a manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 horas.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				6.946.154,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.713.256,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		4.713.256,00		
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		83.200,00		
04980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	83.200,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.810.776,00		
04990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	951.991,00			
05000	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.858.785,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		819.280,00		
05010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	217.649,00			
05020	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	601.631,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.232.898,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		2.232.898,00		
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
05030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		237.713,00		
05040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
05050	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	130.000,00			
05060	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.713,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.800.400,00		
05070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	610.510,00			
05080	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.030.000,00			
05090	493	495 / 9 / 2 / 5 / 20	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	24.000,00			
05100	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	135.890,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		65.252,00		
05110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00			
05120	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	17.000,00			
05130	493	495 / 9 / 2 / 5 / 20	APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	6.000,00			
05140	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.252,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		127.533,00		
05150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	26.317,00			
05160	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	101.216,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				59.585,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				59.585,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			59.585,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		59.585,00		
05170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
05180	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	29.585,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0016.2-110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU						TOTAL P /A:	78.000,00
OBJETIVO: Manutenção dos serviços e urgência e emergencia do SAMU, por meio de Termo de Cooperação com o município de Campo Largo/PR							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				78.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				78.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			78.000,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		78.000,00		
05190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00			
05200	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	42.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0016.2-111 ATIVIDADES PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						TOTAL P/A:	494.792,00
OBJETIVO: Realização de despesas Alta e Média Complexidade com o fornecimento de exames laboratoriais aos usuários do SUS com Recursos do Programa FES/PR. Através do Governo do Estado.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				448.792,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				448.792,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			448.792,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
05210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		135.000,00		
05220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
05230	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00			
05240	496	496 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	35.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00		
05250	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
05260	496	496 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		271.792,00		
05270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	69.770,00			
05280	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	172.000,00			
05290	496	496 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	30.022,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		25.000,00		
05300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
05310	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				46.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				46.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			46.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		46.000,00		
05320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
05330	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	26.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0016.2-112 PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ - COMESP						TOTAL P/A:	623.000,00
OBJETIVO: Realizar a aquisição de materiais como bolsas de colostomia fornecidas aos pacientes que necessitam e oferecer serviços de exames médicos e laboratoriais para a população através do COMESP (Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná).							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				612.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				612.000,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			60.000,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		60.000,00		
05340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
05350	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
3.3.72.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			552.000,00	
3.3.72.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.000,00		
05360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
05370	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00			
3.3.72.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		540.000,00		
05380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00			
05390	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	260.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				11.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				11.000,00
4.4.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			11.000,00	
4.4.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		11.000,00		
05400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0016.2-113 ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA						TOTAL P/A:	1.020.017,00
OBJETIVO: Realizar ações para suprimentos e distribuiçao de Produtos Farmacêuticos, através da Farmácia Básica, aos usuários do SUS e aquisição de medicamentos para utilização nos Postos de Saúde, e de medicamentos excepcionais para serem utilizados pela população balsanovense.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.005.005,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.005.005,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			7.000,00	

3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		7.000,00		
05410	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00			
3.3.72.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			660.000,00	
3.3.72.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00		
05420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
05430	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
3.3.72.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		600.000,00		
05440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
05450	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			338.005,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		600,00		
05460	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	600,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		225.005,00		
05470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
05480	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	120.000,00			
05490	1034	498 / 9 / 2 / 5 / 20 IOAF Custeio		5.005,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		74.000,00		
05500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00			
05510	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	37.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		38.400,00		
05520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	18.400,00			
05530	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				15.012,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				15.012,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.012,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.012,00		
05540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
05550	1033	498 / 9 / 2 / 5 / 20	IOAF INVESTIMENTO	10.012,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0016.2-114 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						TOTAL P/A:	244.745,00
OBJETIVO: Atender despesas com a execução das atividades na área da vigilância sanitária.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				210.745,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				172.420,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			172.420,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		142.466,00		
05560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	142.466,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		29.954,00		
05570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	29.954,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				38.325,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			38.325,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.100,00		
05580	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	700,00			
05590	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200,00			
05600	1059	497 / 9 / 2 / 5 / 20	Programa ProVigiA - PR - Custeio	200,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		14.500,00		
05610	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.000,00			
05620	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00			
05630	1059	497 / 9 / 2 / 5 / 20	Programa ProVigiA - PR - Custeio	4.500,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.500,00		
05640	1059	497 / 9 / 2 / 5 / 20	Programa ProVigiA - PR - Custeio	1.500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800,00		
05650	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	800,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.400,00		
05660	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.000,00			
05670	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.900,00			
05680	1059	497 / 9 / 2 / 5 / 20	Programa ProVigiA - PR - Custeio	4.500,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.025,00		
05690	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.025,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				34.000,00

4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				34.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			34.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.000,00		
05700	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	24.000,00			
05710	1086	497 / 9 / 2 / 5 / 20	Vigilância em Saúde - ProVigia Pr. INVESTIMENTO	10.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0016.2-116 AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE DO TRABALHADOR						TOTAL P/A:	49.144,00
OBJETIVO: Analisar riscos e prevenir acidentes relacionados ao trabalho							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				49.144,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				30.483,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.483,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.918,00		
05720	510	510 / 1 / 7 / 0/0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	24.918,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.565,00		
05730	510	510 / 1 / 7 / 0/0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.565,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.661,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			18.661,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		500,00		
05740	510	510 / 1 / 7 / 0/0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	200,00			
05750	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		7.100,00		
05760	510	510 / 1 / 7 / 0/0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.500,00			
05770	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.600,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.436,00		
05780	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.436,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800,00		
05790	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	600,00			
05800	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.800,00		
05810	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.800,00			
05820	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.200,00			
05830	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.800,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.025,00		
05840	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.025,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0016.2-117 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						TOTAL P/A:	302.065,00
OBJETIVO: Atender despesas com a execução das atividades na área da vigilância epidemiológica.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				280.507,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				186.208,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			186.208,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		153.859,00		
05850	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	153.859,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		32.349,00		
05860	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	32.349,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				94.299,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			94.299,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.700,00		
05870	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500,00			
05880	1059	497 / 9 / 2 / 5 / 20	Programa ProVigiA - PR - Custeio	200,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		39.900,00		
05890	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.400,00			
05900	1059	497 / 9 / 2 / 5 / 20	Programa ProVigiA - PR - Custeio	5.500,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000,00		
05910	1059	497 / 9 / 2 / 5 / 20	Programa ProVigiA - PR - Custeio	3.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
05920	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		44.650,00		

05930	1008	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.509,00			
05940	1059	497 / 9 / 2 / 5 / 20	Programa ProVigiA - PR - Custeio	5.141,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		4.049,00		
05950	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.049,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				21.558,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				21.558,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			21.558,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.558,00		
05960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
05970	1086	497 / 9 / 2 / 5 / 20	Vigilância em Saúde - ProVigia Pr. INVESTIMENTO	15.558,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
PROGRAMA: 0016 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0016.2-118 PROGRAMA DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS						TOTAL P/A:	169.577,00
OBJETIVO: Realizar ações de vigilância, prevenção e controle de doenças e a promoção da saúde							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				169.577,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				161.004,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			161.004,00	
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		118.164,00		
05980	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.512,00			
05990	1087	1051 / 9 / 2 / 6 /	20 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	82.652,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		42.840,00		
06000	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	42.840,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.573,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			8.573,00	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500,00		
06010	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.500,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		6.073,00		
06020	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.073,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.0-119 PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						TOTAL P/A:	1.500,00
OBJETIVO: Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.500,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			500,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
06030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			500,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
06040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			500,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
06050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	**13**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				TOTAL ÓRGÃO:	4.185.650,00
Unidade	**001**	**GABINETE DO SECRETÁRIO**				TOTAL UNIDADE:	3.023.130,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0015.2-120 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						TOTAL P/A:	2.636.269,00
OBJETIVO: Destina-se ao atendimento de despesas administrativas de cunho gerencial do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: Pessoal e Encargos Patronais dos servidores, água, energia elétrica, telefonia e outras despesas de cunho administrativo e de suporte técnico que não integram diretamente os programas desenvolvidos na Secretaria.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.621.269,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.234.115,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		2.234.115,00		

3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		83.200,00		
06060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	83.200,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.767.449,00		
06070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.767.449,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		383.466,00		
06080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	383.466,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				387.154,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			387.154,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
06090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		18.000,00		
06100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00		
06110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.000,00		
06120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		240.000,00		
06130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		35.000,00		
06140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		62.754,00		
06150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	62.754,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.400,00		
06160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.400,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				15.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
06170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0015.6-121 GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR						TOTAL P/A:	231.221,00
OBJETIVO: Realizar o pagamento dos vencimentos e encargos sociais dos membros do Conselho Tutelar. Manter a estrutura e instalações da Sede do Conselho Tutelar, manutenção de veículos, despesas com inscrições em cursos e seminários.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				231.221,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				219.221,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			219.221,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		182.608,00		
06180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	182.608,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		36.613,00		
06190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	36.613,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			12.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
06200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
06210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
06220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-122 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA SMAS					TOTAL P/A:		114.000,00
OBJETIVO: Proceder a manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Promoção Social, através de despesas como mecânica, troca de pneus, chapeação, lavagem, combustível, peças, seguro, licenciamento e outros.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				114.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				114.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			114.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		90.000,00		
06230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			

3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
06240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		9.000,00		
06250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-123 CONSERVAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL P/A:		40.000,00
OBJETIVO: Realizar ações de conservação e reforma nos prédios administrativos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				40.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
06260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
06270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-124 FAMÍLIAS FORTES					TOTAL P/A:		1.640,00
OBJETIVO: Resgate da cidadania para solicitação de documentos pessoais para as famílias em situção de vulnerabilidade social e/ou atendidas pelas programas vinculados a políticas públicas municipais, estaduais e federais, bem como garantir demais ações que tenham enfoque na autonomia e desenvolvimento familiar.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				640,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				640,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			640,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		200,00		
06280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200,00		
06290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200,00		
06300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		40,00		
06310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
06320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	**13**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			TOTAL ÓRGÃO:		4.185.650,00
Unidade	**002**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			TOTAL UNIDADE:		505.382,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0015.2-125 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA IDOSOS					TOTAL P/A:		38.000,00
OBJETIVO: Manter e executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificante para Idosos							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				38.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				38.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			38.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
06330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000,00		
06340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000,00		
06350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
06360	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
06370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA							

PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.242.0015.2-126 BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC - ESCOLA					TOTAL P/A:		300,00
OBJETIVO: Desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				300,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				300,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			300,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		300,00		
06380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	119,00			
06390	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	181,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0015.6-127 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES					TOTAL P/A:		109.000,00
OBJETIVO: Manter e executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Crianças e Adolescentes							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				109.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				109.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			109.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		14.180,00		
06400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	14.180,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00		
06410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000,00		
06420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		45.000,00		
06430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	888,00			
06440	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	19.000,00			
06450	1006	934 / 9 / 6 / 5 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	25.112,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.820,00		
06460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
06470	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	19.820,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		9.000,00		
06480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-128 CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL P/A: 10.000,00		
OBJETIVO: Realizar, fomentar e incentivar capacitações permanentes e a qualificação do Quadro de Profissionais da política de Assistência Social.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
06490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	9.160,00			
06500	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	840,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-129 GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS					TOTAL P/A: 3.920,00		
OBJETIVO: Realizar despesas para apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social, para inscrições em cursos e seminários, aquisição de materiais de expediente e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Incluindo o valor de 3% do recurso IGD SUAS e IGD Bolsa Familia destinados para este Conselho.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.920,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.920,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.920,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.060,00		
06510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	842,00			
06520	936	936 / 9 / 6 / 6 / 8	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	218,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200,00		
06530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.620,00		
06540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	456,00			
06550	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015	2.164,00			

3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		40,00		
06560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-130 AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					TOTAL P/A:		190.000,00
OBJETIVO: Atender provisões suplementares e provisórias aos cidadãos e a família em virtude de nascimento, morte, em situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				190.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				190.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			190.000,00	
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		150.000,00		
06570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
06580	1006	934 / 9 / 6 / 5 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	50.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
06590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
06600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-131 AÇÕES PARA ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS EMERGENCIAIS					TOTAL P/A:		11.000,00
OBJETIVO: Conceder benefícios emergenciais às famílias em situação de vulnerabilidade social, com a concessão de cestas básicas, transporte, cobertores e outros benefícios emergenciais decorrentes de ações junto à Defesa Civil.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				11.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			11.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
06610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00		
06620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-132 MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL P/A:		45.228,00
OBJETIVO: Acompanhamento e atendimento à famílias e seus membros, no desenvolvimento do Seviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), necessariamente ofertado no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				45.228,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				45.228,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			45.228,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		9.228,00		
06630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
06640	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	8.228,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00		
06650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.028,00			
06660	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	18.972,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000,00		
06670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
06680	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	11.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.000,00		
06690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-133 MANUTENÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL P/A:		21.000,00
OBJETIVO: Através do Serviços de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI) tem por objetivo ofertar ações de orientação, proteção e acompanhamento às Famílias em situação de risco pessoal e social, ameaça ou violação de direitos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				21.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			21.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
06700	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		

06710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
06720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
06730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-134 SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA					TOTAL P/A:		7.000,00
OBJETIVO: Assegurar atendimento e realizar atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidade com pessoas que moram na rua, na perspectiva de fortalecimento de vinculos interpessoais e/ou familiares que oportunizm a construçãoi de novos projetos de vida.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				7.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			7.000,00	
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00		
06740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
06750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-135 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL					TOTAL P/A:		2.000,00
OBJETIVO: Promover a compra de vagas em diferentes tipos de equipamentos (Abrigo Institucional e Casa de Passegem) com o objetivo de garantir proteção integral destinado a adultos e famílias ou . em situação de violência							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova Página: 53							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
06760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-136 EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A POBREZA COM RECURSOS DO IGD BOLSA FAMÍLIA					TOTAL P/A:		26.034,00
OBJETIVO: Cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais sob sua gestão, o atendimento a situações emergenciais, a execução dos projetos de enfrentamento a pobreza.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				10.034,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.034,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.034,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		8.034,00		
06770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
06780	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015	7.534,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
06790	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				16.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				16.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			16.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.000,00		
06800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	592,00			
06810	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015	15.408,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-137 EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAIS E A DEFESA SOCIAL E INSTITUCIONAL COM RECURSOS DO IGD SUAS					TOTAL P/A:		16.400,00
OBJETIVO: Destina-se a cofinanciar Proteção Social e seu conjunto de serviços classificados na Proteção Social Básica e Especial, e a gestão do SUAS, que inclui a vigilância socioassistencial e a Defesa Social e Institucional.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				16.400,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				16.400,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			16.400,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
06820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000,00		

06830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.960,00			
06840	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.500,00			
06850	936	936 / 9 / 6 / 6 / 8	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	3.540,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.400,00		
06860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	603,00			
06870	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.297,00			
06880	936	936 / 9 / 6 / 6 / 8	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	3.500,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-138 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV PARA JOVENS E ADULTOS					TOTAL P/A:		19.500,00
OBJETIVO: Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Jovens e Adultos.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				19.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			19.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
06890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
06900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
06910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500,00		
06920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
06930	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.500,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		
06940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-139 CONSERVAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DO FMAS					TOTAL P/A:		5.000,00
OBJETIVO: Melhorar as condições de atendimento nos equipamentos socioassistenciais, ofertando infraestrutura de qualidade que auxilie e beneficie os munícipes							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.500,00		
06950	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500,00		
06960	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.500,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0015.2-140 AÇÕES DE COMBATE AO COVID - SUAS					TOTAL P/A:		400,00
OBJETIVO: Recursos recebidos do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, para serem aplicados na aquisição de Kits de materiais de higiene pessoal e limpeza e Kits de alimentação complementar destinados a distribuição em caráter emergencial aos munícipes que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, em razão da Pandemia COVID 19.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				400,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				400,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			400,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		200,00		
06970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		200,00		
06980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.0-141 PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					TOTAL P/A:		600,00
OBJETIVO: Efetuar o pagamento de despesas com a devolução de importâncias apropriadas indevidamente, danos causados por agentes públicos municipais, devolução de saldo de convênios e outras despesas de natureza indenizatória.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				600,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				600,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			200,00	

3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200,00		
06990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			200,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200,00		
07000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			200,00	
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200,00		
07010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	**13**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			TOTAL ÓRGÃO:		4.185.650,00
Unidade	**003**	**FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**			TOTAL UNIDADE:		625.898,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0015.6-142 AÇÕES DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL					TOTAL P/A: 57.158,00		
OBJETIVO: Desenvolver ações de Campanhas de Prevenção e Erradicação do trabalho infantil; Campanha de arrecadação de fundos para o FIA junto as Empresas, bem como manter Oficinas Educativas no contra turno escolar.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				57.158,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				57.158,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			57.158,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		
07020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00		
07030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.200,00		
07040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
07050	1048	880 / 3 / 4 / 2 / 10	Contrib e Leg de Entid não Gover. ECA/FMDCA - Doações IRPF FIA	5.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.858,00		
07060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
07070	795	1008 / 3 / 99 / 2 / 12	Transferências Voluntárias Privadas Internas	100,00			
07080	1048	880 / 3 / 4 / 2 / 10	Contrib e Leg de Entid não Gover. ECA/FMDCA - Doações IRPF FIA	14.758,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.100,00		
07090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
07100	795	1008 / 3 / 99 / 2 / 12	Transferências Voluntárias Privadas Internas	100,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0015.6-143 AÇÕES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					TOTAL P/A:		74.000,00
OBJETIVO: Manter e ampliar as atividades realizadas nos núcleos de atendimento a Criança e ao Adolescente.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				59.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				59.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			59.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
07110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00		
07120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		52.000,00		
07130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
07140	795	1008 / 3 / 99 / 2 / 12	Transferências Voluntárias Privadas Internas	47.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				15.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
07150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							

PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0015.6-144 ABRIGO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL					TOTAL P/A:		39.500,00
OBJETIVO: Manter em plena funcionalidade os atendimentos à crianças e adolescentes acolhidos em unidade de acolhimento institucional, assegurando seus direitos e necessidades em ambiente acolhedor e seguro.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				34.300,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				34.300,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			34.300,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		25.200,00		
07160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
07170	795	1008 / 3 / 99 / 2 / 12	Transferências Voluntárias Privadas Internas	200,00			
07180	1048	880 / 3 / 4 / 2 / 10	Contrib e Leg de Entid não Gover. ECA/FMDCA - Doações IRPF FIA	10.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.700,00		
07190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
07200	795	1008 / 3 / 99 / 2 / 12	Transferências Voluntárias Privadas Internas	200,00			
07210	1048	880 / 3 / 4 / 2 / 10	Contrib e Leg de Entid não Gover. ECA/FMDCA - Doações IRPF FIA	1.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00		
07220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.200,00		
07230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
07240	1048	880 / 3 / 4 / 2 / 10	Contrib e Leg de Entid não Gover. ECA/FMDCA - Doações IRPF FIA	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.200,00		
07250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
07260	795	1008 / 3 / 99 / 2 / 12	Transferências Voluntárias Privadas Internas	200,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000,00		
07270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.200,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.200,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.200,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.200,00		
07280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
07290	795	1008 / 3 / 99 / 2 / 12	Transferências Voluntárias Privadas Internas	200,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0015.6-145 GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					TOTAL P/A:		5.240,00
OBJETIVO: Realizar despesas para apoio ao Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente, para inscrições em cursos e seminários, aquisição de materiais de expediente e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				5.240,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.240,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.240,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
07300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200,00		
07310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
07320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		40,00		
07330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0015.6-173 AQUISICAO DE IMOVEL PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL					TOTAL P/A:		450.000,00
OBJETIVO: Desapropriação e indenização, a fim de adquirir imóvel próprio para sediar a Unidade de Acolhimento Institucional.							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				450.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				450.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			450.000,00	
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		450.000,00		
07340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova Página: 57							

Órgão	**13**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			TOTAL ÓRGÃO:		4.185.650,00
Unidade	**004**	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**			TOTAL UNIDADE:		31.240,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0015.2-146 AÇÕES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO À PESSOA IDOSA					TOTAL P/A:		25.000,00
OBJETIVO: Manter e ampliar políticas, programas e ações a serem implementadas no munícipio para atendimento, defesa e promoção à Pessoa Idosa.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				25.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
07350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000,00		
07360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
07370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0015.2-147 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL					TOTAL P/A:		2.000,00
OBJETIVO: Firmar consórcios, convênios ou adquirir vagas através de credenciamento com entidades/municípios parceiros, a fim de viabilizar o acolhimento de idosos em ILPI's ou em situação de violência em abrigo adequado para estes fins.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.000,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS			DESPESAS CORRENTES				2.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
07380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0015.2-148 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI					TOTAL P/A:		4.240,00
OBJETIVO: Atender despesas com as Conferências do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.240,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.240,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.240,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
07390	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200,00		
07400	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
07410	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		40,00		
07420	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA					**Exercício 2023**		
Unidade gestora: Município de Balsa Nova							
Órgão	**90**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**			TOTAL ÓRGÃO:		398.000,00
Unidade	**999**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**			TOTAL UNIDADE:		398.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROGRAMA: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.0000.9-149 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL P/A:		398.000,00
OBJETIVO: Reserva de Recursos para atender Passivos Contingentes, outros riscos fiscais imprevistos e demais legislações vigentes, conforme Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.							
9.0.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				398.000,00
9.9.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				398.000,00
9.9.99.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			398.000,00	
9.9.99.99.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		398.000,00		
07430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	398.000,00			
TOTAL GERAL:							81.860.000,00

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	52.436.150,07	61.351.103,83	17,00%	70.493.503,00	14,90%	81.860.000,00	16,12%	91.580.000,00	11,87%	104.440.000,00	14,04%
Receitas Primárias (I)	52.245.991,03	60.603.644,15	16,00%	68.597.927,00	13,19%	80.109.608,00	16,78%	90.413.221,00	12,86%	103.210.928,00	14,15%
Despesa Total	52.954.921,78	52.743.263,56	-0,40%	65.752.565,00	24,67%	81.860.000,00	24,50%	91.580.000,00	11,87%	104.440.000,00	14,04%
Despesas Primárias (II)	52.257.199,20	51.296.805,65	-1,84%	64.948.830,00	26,61%	80.753.726,00	24,33%	90.723.445,00	12,35%	103.813.981,00	14,43%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-11.208,17	9.306.838,50	-83136,20%	3.649.097,00	-60,79%	-644.118,00	-117,65%	-310.224,00	-51,84%	-603.053,00	94,39%
Resultado Nominal	-59.110,22	9.733.659,04	-16566,96%	5.294.673,00	-45,60%	754.046,00	-85,76%	640.895,00	-15,01%	474.201,00	-26,01%
Dívida Pública Consolidada	5.137.058,10	3.880.886,65	-24,45%	2.725.750,88	-29,76%	1.958.674,16	-28,14%	1.296.009,29	-33,83%	863.033,72	-33,41%
Dívida Consolidada Líquida	-12.571.366,08	-22.235.245,09	76,87%	-25.153.219,75	13,12%	27.718.490,07	-210,20%	-30.013.398,98	-208,28%	-32.167.787,38	7,18%

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	59.261.868,60	69.915.717,92	17,98%	70.493.503,00	0,83%	76.899.953,03	9,09%	82.333.551,12	7,07%	93.376.599,39	13,41%
Receitas Primárias (I)	59.046.956,17	69.063.912,87	16,96%	68.597.927,00	-0,67%	75.255.620,48	9,71%	81.284.576,91	8,01%	92.277.723,83	13,52%
Despesa Total	59.848.169,86	60.106.223,15	0,43%	65.752.565,00	9,39%	76.899.953,03	16,95%	82.333.551,12	7,07%	93.376.599,39	13,41%
Despesas Primárias (II)	59.059.623,33	58.457.839,72	-1,02%	64.948.830,00	11,10%	75.860.710,19	16,80%	81.563.478,89	7,52%	92.816.895,01	13,80%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-12.667,16	10.606.073,15	-83828,90%	3.649.097,00	-65,59%	-605.089,71	-116,58%	-278.901,98	-53,91%	-539.171,18	93,32%
Resultado Nominal	-66.804,72	11.092.477,84	-16704,33%	5.294.673,00	-52,27%	708.356,98	-86,62%	576.186,52	-18,66%	423.968,56	-26,42%
Dívida Pública Consolidada	5.805.759,23	4.422.658,43	-23,82%	2.725.750,88	-38,37%	1.839.994,51	-32,50%	1.165.156,66	-36,68%	771.611,97	-33,78%
Dívida Consolidada Líquida	-14.207.805,95	-25.339.285,30	78,35%	-25.153.219,75	-0,73%	26.038.976,11	-203,52%	-26.983.071,84	-203,63%	-28.760.231,67	6,59%

FONTE: Anexo IV da Metodológia de Cálculo da LDO 2023, 03/08/2022 - 10hr30
a) A posição dos saldos de 2020 e 2021 é de 31 de dezembro;
b) Resultado Nominal,Dívida Consolidada e Dívida Líquida de 2023, 2024 e 2025 foram projetados com base no demonstrativo do Anexo IV;
c) Os resultados primários foram projetados conforme valores estimados de receita e despesa constantes do Anexo III;
d) As receitas e despesas de 2023 a 2025 foram estimadas conforme evolução e projeção nos Anexos I e II;

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal De Finanças E Orçamento

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS EM 2022
SITUAÇÃO EM 03-08-2022
Em atendimento ao Páragrafo único, do art. 45, da Lei Complementar Federal n° 101 , de 04 de maio de 2000

PROJETO/ATIVIDADE	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO/OBRA	UNIDADE DE MEDIDA	FONTE	PREVISÃO ATUALIZADA		EXECUÇÃO		SALDO	
					Quantidade	Valor	Percentual	Valor	Percentual	Valor
06 - OBRAS										
15 - FUNÇÃO URBANISMO						**660.000,00**	**3,16%**	**20.840,49**	**96,84%**	**639.159,51**
0004 - PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE						**70.000,00**	**1,70%**	**1.188,48**	**98,30%**	**68.811,52**
1.030 - Elaboração de Estudos e Projetos tecnicos de Engenharia	Não iniciada	Elaborar estudos e projetos técnicos de engenharia de mobilidade e acessibilidade.	Unidade	000	1,000	10.000,00	0,0%	0,00	100,0%	10.000,00
1.160 - Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viaria	Em andamento	Executar urbanização, pavimentação, galerias, passeio, meio fio e sinalização viária em ruas, avenidas da cidade, da sede e dos Distritos, bem como em outros locais que se fizerem necessários.	m²	000	30,000	60.000,00	2,0%	1.188,48	98,0%	58.811,52
0005 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS						**50.000,00**	**39,3%**	**19.652,01**	**60,7%**	**30.347,99**
1.155 - Ampliação da Rede de Iluminação Publica	Em andamento	Ampliação da rede de baixa tensão, visando maior segurança dos moradores e pedestres que circulam nas mesmas.	Pontos	000/501	200,000	50.000,00	39,3%	19.652,01	60,7%	30.347,99
26 - TRANSPORTE						**540.000,00**	**0,00%**	**0,00**	**100,00%**	**540.000,00**

1.152 - Pavimentação de Estradas Vicinais	Não iniciada	manutenção e melhoria nas estradas vicinais do Município de Balsa Nova, para melhoria das condições de acesso, aumentando a produtividade Agrícola.	m	000/1061	150,000	540.000,00	0,0%	0,00	100,0%	540.000,00
08 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE										
27 - DESPORTO E LAZER						**24.059,52**	**98,99%**	**23.817,60**	**1,01%**	**241,92**
0012 - PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER						**24.059,52**	**98,99%**	**23.817,60**	**1,01%**	**241,92**
1.082 - Elaboração de Estudos, Projetos e Palnos - Expansão dos Espaços Esportivos	Em andamento	Elaborar estudos, projetos e planos de construção e reconstrução necessários a expansão dos espaços esportivos	Unidade	000	1,000	24.059,52	99,0%	23.817,60	1,0%	241,92
1.161 - Reestruturação do Ginasio de Esportes Reginaldo Miguel Costa	Não iniciada	Reestruturação do Ginásio de Esportes	m²	000/1069	1.704,000	3.479.153,87	0,0%	0,00	100,0%	3.479.153,87
09 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE										
15 - FUNÇÃO URBANISMO						**6.400,00**	**0,00%**	**0,00**	**100,00%**	**6.400,00**
0013 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE						**6.400,00**	**0,00%**	**0,00**	**100,00%**	**6.400,00**
1.088 - Ampliação dos Cemiterios Municipais	Não iniciada	Aumentar o número de gavetas, para a ampliação de vagas nos cemitérios.	Unidade	000	20,0000	6.400,00	0,0%	0,00	100,0%	6.400,00
12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
10 - SAÚDE						**397.017,24**	**86,25%**	**342.439,35**	**13,75%**	**54.577,89**
0016 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA A SAÚDE						**397.017,24**	**86,25%**	**342.439,35**	**13,75%**	**54.577,89**
1.100 - Conclusão de Unidade Básica de Saúde	Em andamento	Conclusão da Unidade Básica de Saúde Elizabeth Nascimento na Moradia Purunã - Balsa Nova	Unidade	000/303/1024	1,0000	397.017,24	86,3%	342.439,35	13,7%	54.577,89
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS						**1.087.476,76**	**35,60%**	**387.097,44**	**64,40%**	**700.379,32**

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal De Finanças E Orçamento

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8E796F0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

LEI No 631/2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA E DESPESA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - O orçamento fiscal do município de BELA VISTA DA CAROBA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2023, estimada a receita em **R$ 18.143.384,38** (dezoito milhões cento e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos) e fixa a despesa em **R$ 18.143.384,38** (dezoito milhões cento e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos) discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	806.245,00

Contribuições	238.610,00
Receita Patrimonial	20.330,00
Receita de Serviços	88.810,00
Transferências Correntes	16.836.700,38
Total das Receitas Correntes	**18.048.475,38**
Alienação de Bens	53.500,00
Transferências de Capital	41.409,00
Total das Receitas de Capital	**94.909,00**
TOTAL GERAL	**18.143.384,38**

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal sera realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
1	Legislativa	1.181.360,25
3	Essencial à Justiça	105.395,00
4	Administração	2.554.603,60
6	Segurança Pública	3.210,00
8	Assistência Social	984.892,20
10	Saúde	4.137.902,93
12	Educação	3.694.041,25
13	Cultura	48.150,00
15	Urbanismo	772.160,15
16	Habitação	10.700,00
17	Saneamento	363.800,00
18	Gestão Ambiental	32.100,00
20	Agricultura	924.801,00
22	Indústria	21.400,00
23	Comércio e Serviços	85.600,00
26	Transporte	2.199.385,00
27	Desporto e Lazer	99.831,00
28	Encargos Especiais	399.752,00
99	Reserva de Contingência	524.300,00
Total Geral		**18.143.384,38**
POR SUB FUNÇÕES		
31	Ação Legislativa	1.181.360,25
92	Representação Judicial e Extrajudicial	105.395,00
121	Planejamento e Orçamento	158.574,00
122	Administração Geral	2.337.500,60
123	Administração Financeira	471.870,00
124	Controle Interno	76.719,00
125	Normatização e Fiscalização	195.596,00
182	Defesa Civil	3.210,00
241	Assistência ao Idoso	26.750,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	333.305,00
244	Assistência Comunitária	449.571,20
301	Atenção Básica	2.405.146,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.066.735,43
303	Suporte Profilático e Terapêutico	173.340,00
304	Vigilância Sanitária	217.531,00
305	Vigilância Epidemiológica	79.340,50
361	Ensino Fundamental	1.879.340,51
365	Educação Infantil	1.424.471,74
366	Educação de Jovens e Adultos	16.050,00
367	Educação Especial	141.989,00
392	Difusão Cultural	48.150,00
451	Infra Estrutura Urbana	120.530,15
452	Serviços Urbanos	477.220,00
482	Habitação Urbana	10.700,00
512	Saneamento Básico Urbano	363.800,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	10.700,00
543	Recuperação de Áreas Degradadas	21.400,00
605	Abastecimento	42.800,00

606	Extensão Rural	799.611,00
661	Promoção Industrial	21.400,00
752	Energia Elétrica	260.010,00
782	Transporte Rodoviário	2.081.685,00
785	Transportes Especiais	117.700,00
812	Desporto Comunitário	99.831,00
846	Outros Encargos Especiais	399.752,00
999	Reserva de Contingência	524.300,00
Total		**18.143.384,38**

POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Pessoal e Encargos Sociais	9.619.867,10
Juros e Encargos da Dívida	5.350,00
Outras Despesas Correntes	7.205.084,68
Total das Despesas Correntes	**16.830,301,78**
Investimentos	732.072,60
Amortização da Dívida	56.710,00
Total das Despesas de Capital	**788.782,60**
Reserva de Contingência	524.300,00
TOTAL GERAL	**18.143.384,38**

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias economicas e funções de governo.
Art. 5º - Os Fundos Municipais devidamente criados por Lei possuem contabilização centralizada, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:
I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 258/2007, fixa sua despesa para o exercício de 2023 em R$ 3.942.092,93 (três milhões novecentos e quarenta e dois mil, noventa e dois reais e noventa e três centavos);
II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 453/2013, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R$ 344.005,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e cinco reais);
III - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 275/2007, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R$ 460.271,20 (quatrocentos e sessenta mil duzentos e setenta e um reais e vinte centavos);
IV – do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei Municipal nº 349/2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R$ 31.030,00 (trinta e um mil e trinta reais);
V – do Fundo Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº 572/2020, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais);
VI – do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, criado pela Lei Municipal nº 441/2013, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).
Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite 30% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março o de 1964.
Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Ato Próprio até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:
I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
Art. 8º - Igualmente fica o Poder Executivo também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo sexto, a abrir crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 1º da Lei Federal nº 4.320 que seguem:
I – o superávit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercicio que se encerra.
II- bem como, o excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado não previsto na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.
Art 9º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.
Art. 10 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.
Art. 11 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no “caput” do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentaria ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 12 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concercente à segurança pública, assistência jurídica, trânsito, incentivo ao emprego e com a cessão de servidores públicos municipais a outros entes públicos e associações de caráter beneficente, reconhecidamente de utilidade pública, sediadas no município de Bela Vista da Caroba, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.
Art. 13 – A transferência de recurso do Tesouro Municipal ao setor privado beneficiará somente aquelas entidades de caráter educativo, assistencial, cultural, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.
§ 1º - Estarão aptas a receber os recursos de que trata o caput deste artigo as entidades que estiverem de acordo com o que estabelece a Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014**,** Instrução Normativa nº 61/2011 e Instrução de Serviço nº 99/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 2º - A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Executivo Municipal deve ser de conformidade com os elementos dispostos no termo de convênio / colaboração / fomento ou parceria.
Art. 14 – Despesas de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por termo de convênio / colaboração / fomento ou parceria, acordos ou ajustes e previstos recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual.
Art. 15 – No prazo máximo de trinta dias após a Lei do Orçamento Anual a ser sancionada deverá o executivo municipal providenciar a publicação da metas bimestrais da receita, bem como o cronograma de desembolso da despesa.
Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Município de Bela Vista da Caroba - PR			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge		**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1415-6494-458
Anexo 1 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Valores em R$ - Período: Orçamento/2023			
RECEITA		**DESPESA**	
Receitas Correntes		**Despesas Correntes**	
Receita Tributária	864.025,00	Pessoal e Encargos Sociais	9.619.867,10
Receita de Contribuições	238.610,00	Juros e Encargos da Dívida	5.350,00
Receita Patrimonial	20.330,00	Outras Despesas Correntes	7.205.084,68
Receita de Serviços	88.810,00		
Transferências Correntes	19.868.010,38		
Total das Receitas Correntes	21.079.785,38	Total de Despesas Correntes	16.830.301,78
Dedução	-3.031.310,00		
Déficit		Superávit	1.218.173,60
Total	**18.048.475,38**	**Total**	**18.048.475,38**
Superávit do Orçamento	1.218.173,60	Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital		**Despesas de Capital**	
Alienação de Bens	53.500,00	Investimentos	732.072,60
Transferência de Capital	41.409,00	Amortização da Dívida	56.710,00
Total das Receitas de Capital	94.909,00	Total de Despesas de Capital	788.782,60
		Reserva de Contingência	524.300,00
Déficit		Superávit	
Total	**1.313.082,60**	**Total**	**1.313.082,60**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		**Despesas Correntes Intra-Orçamentárias**	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Déficit		Superávit	
Total		**Total**	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		**Despesas de Capital Intra-Orçamentárias**	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Déficit		Superávit	
Total		**Total**	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
Total		**Total**	

TOTAL GERAL	**18.143.384,38**	**TOTAL GERAL**	**18.143.384,38**
Resumo			
RECEITA		**DESPESA**	
Receitas Correntes	18.048.475,38	Despesas Correntes	16.830.301,78
Receitas de Capital	94.909,00	Despesas de Capital	788.782,60
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	524.300,00
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
TOTAL GERAL	**18.143.384,38**	**TOTAL GERAL**	**18.143.384,38**
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba			

Município de Bela Vista da Caroba - PR				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1626-7371-913	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2023**	
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade Orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			155.364,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		128.614,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	128.614,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	102.934,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	23.540,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.140,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		26.750,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	26.750,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	10.700,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.050,00		
4	Despesas de Capital			3.210,00
4.4	Investimentos		3.210,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	3.210,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.210,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**158.574,00**
Unidade Orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			93.411,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		32.421,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	32.421,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.680,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.671,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.070,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		60.990,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	5.350,00		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.350,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	55.640,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.210,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.070,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.070,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.140,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	48.150,00		
4	Despesas de Capital			6.420,00
4.4	Investimentos		6.420,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	6.420,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.350,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.070,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**99.831,00**
Unidade Orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			960.860,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		208.650,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	208.650,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	153.010,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	34.240,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	21.400,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		752.210,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	752.210,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	139.100,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.210,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	609.900,00		
4	Despesas de Capital			60.610,15
4.4	Investimentos		60.610,15	
4.4.90	Aplicações Diretas	60.610,15		
4.4.90.51	Obras e Instalações	54.190,15		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.070,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	5.350,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**1.021.470,15**
Unidade Orçamentária: 12002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
4	Despesas de Capital			10.700,00
4.4	Investimentos		10.700,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.700,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.700,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**10.700,00**
Unidade Orçamentária: 13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			76.719,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		54.249,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	54.249,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	43.335,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.564,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.350,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		22.470,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	22.470,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	5.350,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.350,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.070,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.700,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**76.719,00**
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			369.770,60
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		298.080,60	
3.1.90	Aplicações Diretas	298.080,60		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	246.528,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	51.552,60		
3.3	Outras Despesas Correntes		71.690,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	71.690,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	42.800,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.350,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	12.840,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.700,00		
4	Despesas de Capital			3.210,00
4.4	Investimentos		3.210,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	3.210,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.210,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**372.980,60**
Unidade Orçamentária: 2002 - ASSESSORIAS DIRETAS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**

3	Despesas Correntes			105.395,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		77.575,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	77.575,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	62.595,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	13.910,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.070,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		27.820,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	27.820,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.210,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	10.700,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.210,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.700,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**105.395,00**
Unidade Orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			1.431.660,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		601.340,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	601.340,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	486.850,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	101.650,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	12.840,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		830.320,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	830.320,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	13.910,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	160.500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.700,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.350,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	428.000,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	211.860,00		
4	Despesas de Capital			42.800,00
4.4	Investimentos		42.800,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	42.800,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	42.800,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**1.474.460,00**
Unidade Orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			445.120,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		339.190,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	339.190,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	283.550,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	52.858,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.782,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		105.930,00	
3.3.30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	1.070,00		
3.3.30.93	Indenizações e Restituições	1.070,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	104.860,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	16.050,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	12.840,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.700,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.350,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.660,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.350,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	12.840,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.070,00		
4	Despesas de Capital			26.750,00
4.4	Investimentos		26.750,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	26.750,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	26.750,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**471.870,00**
Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			872.371,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		505.361,00	

3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	58.850,00		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	58.850,00		
3.1.90	Aplicações Diretas	446.511,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	319.930,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	97.370,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	29.211,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		367.010,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	19.260,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	19.260,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	347.750,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	4.280,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	203.300,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	58.850,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.210,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.210,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	48.150,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	26.750,00		
4	Despesas de Capital			73.830,00
4.4	Investimentos		73.830,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	4.280,00		
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.280,00		
4.4.90	Aplicações Diretas	69.550,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.350,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	53.500,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	10.700,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**946.201,00**
Unidade Orçamentária: 5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			21.400,00
3.3	Outras Despesas Correntes		21.400,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	21.400,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	21.400,00		
4	Despesas de Capital			10.700,00
4.4	Investimentos		10.700,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.700,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.350,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.350,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**32.100,00**
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			3.690.831,25
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.650.390,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.650.390,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	80.250,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.034.070,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	494.340,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	41.730,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.040.441,25	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	96.300,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	96.300,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	944.141,25		
3.3.90.14	Diárias – Civil	10.700,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	352.030,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	16.050,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	95.230,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.350,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.210,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	456.221,25		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.350,00		
4	Despesas de Capital			51.360,00
4.4	Investimentos		51.360,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	51.360,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	7.490,00		

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	43.870,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**3.742.191,25**
Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			187.250,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		125.190,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	125.190,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	99.510,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	22.470,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.210,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		62.060,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	62.060,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	12.840,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	14.980,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	8.560,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.700,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	14.980,00		
4	Despesas de Capital			8.560,00
4.4	Investimentos		8.560,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	8.560,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.560,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**195.810,00**
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			3.900.041,93
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.358.440,50	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	93.090,00		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	93.090,00		
3.1.90	Aplicações Diretas	2.265.350,50		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	22.470,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.720.720,50		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	384.130,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	138.030,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.541.601,43	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	176.896,68		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	176.896,68		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	346.680,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	346.680,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	1.018.024,75		
3.3.90.14	Diárias – Civil	23.540,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	134.820,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	107.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	7.490,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.350,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	717.996,75		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	21.828,00		
4	Despesas de Capital			42.051,00
4.4	Investimentos		42.051,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	1.070,00		
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.070,00		
4.4.90	Aplicações Diretas	40.981,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.070,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	39.911,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**3.942.092,93**
Unidade Orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			2.119.135,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		714.225,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	714.225,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	556.400,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	104.325,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	53.500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.404.910,00	

3.3.90	Aplicações Diretas	1.404.910,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.019.068,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	385.842,00		
4	Despesas de Capital			283.550,00
4.4	Investimentos		283.550,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	283.550,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	224.700,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	58.850,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**2.402.685,00**
Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			343.042,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida		5.350,00	
3.2.90	Aplicações Diretas	5.350,00		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	5.350,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		337.692,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	337.692,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	151.512,00		
3.3.90.67	Depósitos Compulsórios	21.400,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	160.500,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.210,00		
4	Despesas de Capital			56.710,00
4.6	Amortização da Dívida		56.710,00	
4.6.90	Aplicações Diretas	56.710,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	56.710,00		
9	Reserva de Contingência			524.300,00
9.9	Reserva de Contingência		524.300,00	
9.9.99	A Definir	524.300,00		
9.9.99.99	A Classificar	524.300,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**924.052,00**
Unidade Orçamentária: 9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			144.236,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		117.486,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	117.486,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	96.300,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	21.186,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		26.750,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	26.750,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	5.350,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	10.700,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.700,00		
4	Despesas de Capital			5.350,00
4.4	Investimentos		5.350,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	5.350,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.350,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**149.586,00**
Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			331.165,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		215.605,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	215.605,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	62.595,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101.650,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.310,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	16.050,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		115.560,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	10.700,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	10.700,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	104.860,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	7.490,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	21.400,00		

3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.350,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.140,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.350,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.350,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	53.500,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.140,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.140,00		
4	Despesas de Capital			12.840,00
4.4	Investimentos		12.840,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	12.840,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.350,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.490,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**344.005,00**
Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			430.140,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		246.100,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	246.100,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	208.650,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	32.100,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.350,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		184.040,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	184.040,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	5.350,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	66.340,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	32.100,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.210,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.350,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55.640,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	16.050,00		
4	Despesas de Capital			30.131,20
4.4	Investimentos		30.131,20	
4.4.90	Aplicações Diretas	30.131,20		
4.4.90.51	Obras e Instalações	10.700,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	19.431,20		
Total da Unidade Orçamentária:				**460.271,20**
Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			31.030,00
3.3	Outras Despesas Correntes		31.030,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	31.030,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	12.840,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.350,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.840,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**31.030,00**
Total da Unidade Gestora:				**16.962.024,13**
Unidade Gestora: 2 - Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade Orçamentária: 2001 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			1.121.360,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		946.950,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	946.950,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	732.950,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	171.200,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	42.800,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		174.410,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	174.410,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	53.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	32.100,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	69.550,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	19.260,00		
4	Despesas de Capital			60.000,25
4.4	Investimentos		60.000,25	

4.4.90	Aplicações Diretas	60.000,25		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	60.000,25		
Total da Unidade Orçamentária:				**1.181.360,25**
Total da Unidade Gestora:				**1.181.360,25**
Total Geral:				**18.143.384,38**

Resumo	
Pessoal e Encargos Sociais	9.619.867,10
Juros e Encargos da Dívida	5.350,00
Outras Despesas Correntes	7.205.084,68
Total das Despesas Correntes	**16.830.301,78**
Investimentos	732.072,60
Amortização da Dívida	56.710,00
Total das Despesas de Capital	**788.782,60**
Reserva de Contingência	524.300,00
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
TOTAL GERAL	**18.143.384,38**

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 **Usuário: Ruhama Julyegge** **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br 1178-0488-768

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Enonômica
1	Receitas Correntes			18.048.475,38
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		864.025,00	
1.1.1	Impostos	806.245,00		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	417.835,00		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	145.520,00		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	128.400,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.070,00		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	10.700,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	5.350,00		
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	272.315,00		
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	267.500,00		
1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	2.675,00		
1.1.1.2.53.0.3	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa	1.070,00		
1.1.1.2.53.0.4	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa - Multas e Juros	1.070,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	256.800,00		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	256.800,00		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	256.800,00		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	256.800,00		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	197.950,00		
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	58.850,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	131.610,00		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	131.610,00		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	131.610,00		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	128.400,00		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	1.070,00		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	1.070,00		
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	1.070,00		
1.1.2	Taxas	53.500,00		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	34.240,00		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	34.240,00		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	28.890,00		
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.070,00		
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.140,00		
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.140,00		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	19.260,00		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	19.260,00		

1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	16.050,00		
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.070,00		
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.070,00		
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.070,00		
1.1.3	Contribuição de Melhoria	4.280,00		
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	4.280,00		
1.1.3.1.99	Outras Contribuições de Melhoria	4.280,00		
1.1.3.1.99.0.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.070,00		
1.1.3.1.99.0.2	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	1.070,00		
1.1.3.1.99.0.3	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	1.070,00		
1.1.3.1.99.0.4	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.070,00		
1.2	Contribuições		238.610,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	238.610,00		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	238.610,00		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	238.610,00		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	235.400,00		
1.2.4.1.50.0.2	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.070,00		
1.2.4.1.50.0.3	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.070,00		
1.2.4.1.50.0.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.070,00		
1.3	Receita Patrimonial		20.330,00	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.280,00		
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.280,00		
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	4.280,00		
1.3.1.1.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	4.280,00		
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.070,00		
1.3.1.1.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	1.070,00		
1.3.1.1.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	1.070,00		
1.3.1.1.01.1.4	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.070,00		
1.3.2	Valores Mobiliários	16.050,00		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	16.050,00		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	16.050,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	16.050,00		
1.6	Receita de Serviços		88.810,00	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	81.320,00		
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	81.320,00		
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	80.250,00		
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	74.900,00		
1.6.1.1.01.0.2	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	2.140,00		
1.6.1.1.01.0.3	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	2.140,00		
1.6.1.1.01.0.4	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.070,00		
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.070,00		
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.070,00		
1.6.2	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.140,00		
1.6.2.1	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.140,00		
1.6.2.1.02	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	2.140,00		
1.6.2.1.02.0.1	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	2.140,00		
1.6.9	Outros Serviços	5.350,00		
1.6.9.9	Outros Serviços	5.350,00		
1.6.9.9.99	Outros Serviços	5.350,00		
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	2.140,00		
1.6.9.9.99.0.2	Outros Serviços - Multas e Juros	1.070,00		
1.6.9.9.99.0.3	Outros Serviços - Dívida Ativa	1.070,00		
1.6.9.9.99.0.4	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.070,00		
1.7	Transferências Correntes		16.836.700,38	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	11.313.360,38		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	9.762.680,00		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	9.758.400,00		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.902.400,00		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.902.400,00		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.128.000,00		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.225.600,00		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	428.000,00		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	428.000,00		

1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	428.000,00		
1.7.1.1.51.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	428.000,00		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.280,00		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.280,00		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.350,00		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-1.070,00		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	167.562,00		
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	167.562,00		
1.7.1.2.52.2	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	642,00		
1.7.1.2.52.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	642,00		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	166.920,00		
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	166.920,00		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.027.707,18		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.027.707,18		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	803.514,88		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	803.514,88		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	176.900,15		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	176.900,15		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	46.222,15		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	46.222,15		
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	1.070,00		
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal	1.070,00		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	240.750,00		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	123.050,00		
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	123.050,00		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	48.150,00		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	48.150,00		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	69.550,00		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	69.550,00		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	114.661,20		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	114.661,20		
1.7.1.6.50.0.1	Transferencias FNAS	114.661,20		
1.7.1.6.50.0.1.01	Bloco da Proteção Social Básica	96.300,00		
1.7.1.6.50.0.1.02	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	18.361,20		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.468.940,00		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.229.260,00		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	2.910.400,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.910.400,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.638.000,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	-727.600,00		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	265.360,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	265.360,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	331.700,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	-66.340,00		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	42.800,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	42.800,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	53.500,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-10.700,00		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.700,00		
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.700,00		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	95.230,00		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	95.230,00		
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Atenção Primária	27.820,00		
1.7.2.3.50.0.1.02	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - MAC	25.680,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Vigilância em Saúde	32.100,00		
1.7.2.3.50.0.1.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - IOAF	9.630,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	144.450,00		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	144.450,00		
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	144.450,00		
1.7.2.9.52.0.1.01	Transferências do Programa PETE - Transporte Escolar Estadual	144.450,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.054.400,00		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.054.400,00		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.054.400,00		

1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	2.054.400,00		
2	Receitas de Capital			94.909,00
2.2	Alienação de Bens		53.500,00	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	53.500,00		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	53.500,00		
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	53.500,00		
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	53.500,00		
2.4	Transferências de Capital		41.409,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	3.959,00		
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.959,00		
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.959,00		
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	3.959,00		
2.4.1.1.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	3.959,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.450,00		
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	37.450,00		
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	37.450,00		
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	37.450,00		
TOTAL GERAL				**18.143.384,38**

Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	864.025,00
Contribuições	238.610,00
Receita Patrimonial	20.330,00
Receita de Serviços	88.810,00
Transferências Correntes	16.836.700,38
Total das Receitas Correntes	**18.048.475,38**
Alienação de Bens	53.500,00
Transferências de Capital	41.409,00
Total das Receitas de Capital	**94.909,00**
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	
TOTAL GERAL	**18.143.384,38**
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba	

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1769-2114-135 1

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2023

Unidade Gestora: 1-Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 2001-GABINETE DO PREFEITO

Código	**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	Administração				372.980,60	372.980,60
4 122	Administração Geral				372.980,60	372.980,60
4 122 1	Gestão Administrativa e Financeira				372.980,60	372.980,60
4 122 1 2.2	Gestão do Gabinete do Prefeito				372.980,60	372.980,60
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				246.528,00	246.528,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				51.552,60	51.552,60
3.3.90.14	Diárias – Civil				42.800,00	42.800,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.350,00	5.350,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				12.840,00	12.840,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				10.700,00	10.700,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				3.210,00	3.210,00
Total da Unidade Orçamentária					**372.980,60**	**372.980,60**

Unidade Orçamentária: 2002-ASSESSORIAS DIRETAS

Código	**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
3	Essencial à Justiça				105.395,00	105.395,00
3 92	Representação Judicial e Extrajudicial				105.395,00	105.395,00
3 92 12	Gestão Judiciária				105.395,00	105.395,00
3 92 12 2.3	Assessorias Diretas				105.395,00	105.395,00

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				62.595,00	62.595,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				13.910,00	13.910,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.070,00	1.070,00
3.3.90.30	Material de Consumo				3.210,00	3.210,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				10.700,00	10.700,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.210,00	3.210,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				10.700,00	10.700,00
Total da Unidade Orçamentária					**105.395,00**	**105.395,00**
Unidade Orçamentária: 3001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
Código	**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	Administração				1.474.460,00	1.474.460,00
4 122	Administração Geral				1.474.460,00	1.474.460,00
4 122 1	Gestão Administrativa e Financeira				1.474.460,00	1.474.460,00
4 122 1 2.4	Publicidade dos Atos Oficiais				42.800,00	42.800,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				42.800,00	42.800,00
4 122 1 2.5	Administração Pública Municipal				1.431.660,00	1.431.660,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				486.850,00	486.850,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				101.650,00	101.650,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				12.840,00	12.840,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				13.910,00	13.910,00
3.3.90.30	Material de Consumo				160.500,00	160.500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				10.700,00	10.700,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.350,00	5.350,00
Unidade Orçamentária: 3001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
Código	**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				385.200,00	385.200,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				211.860,00	211.860,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				42.800,00	42.800,00
Total da Unidade Orçamentária					**1.474.460,00**	**1.474.460,00**
Unidade Orçamentária: 4001-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS						
Código	**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	Administração				471.870,00	471.870,00
4 123	Administração Financeira				471.870,00	471.870,00
4 123 1	Gestão Administrativa e Financeira				471.870,00	471.870,00
4 123 1 2.6	Finança Pública Municipal				471.870,00	471.870,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				283.550,00	283.550,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				52.858,00	52.858,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.782,00	2.782,00
3.3.30.93	Indenizações e Restituições				1.070,00	1.070,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				16.050,00	16.050,00
3.3.90.30	Material de Consumo				12.840,00	12.840,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				10.700,00	10.700,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.350,00	5.350,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				40.660,00	40.660,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				5.350,00	5.350,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				12.840,00	12.840,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.070,00	1.070,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				26.750,00	26.750,00
Total da Unidade Orçamentária					**471.870,00**	**471.870,00**
Unidade Orçamentária: 5001-DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Código	**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
20	Agricultura			42.800,00	882.001,00	924.801,00
20 122	Administração Geral				82.390,00	82.390,00
20 122 7	Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável				82.390,00	82.390,00
20 122 7 2.10	Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA				82.390,00	82.390,00
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				58.850,00	58.850,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				19.260,00	19.260,00
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				4.280,00	4.280,00
20 605	Abastecimento			42.800,00		42.800,00
20 605 7	Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável			42.800,00		42.800,00
20 605 7 1.9	Patrulha Rodoviária Rural			42.800,00		42.800,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			42.800,00		42.800,00
20 606	Extensão Rural				799.611,00	799.611,00

20 606 7	Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável				799.611,00	799.611,00
20 606 7 2.7	Fomento a Agricultura Municipal e Desenvolvimento Econômico				623.061,00	623.061,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				319.930,00	319.930,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				97.370,00	97.370,00
Unidade Orçamentária: 5001-DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Código	**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				29.211,00	29.211,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				4.280,00	4.280,00
3.3.90.30	Material de Consumo				53.500,00	53.500,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				58.850,00	58.850,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.210,00	3.210,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.210,00	3.210,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				21.400,00	21.400,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				26.750,00	26.750,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.350,00	5.350,00
20 606 7 2.8	Manutenção da Patrulha Rodoviária Rural				176.550,00	176.550,00
3.3.90.30	Material de Consumo				149.800,00	149.800,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				26.750,00	26.750,00
22	Indústria				21.400,00	21.400,00
22 661	Promoção Industrial				21.400,00	21.400,00
22 661 13	Industrialização				21.400,00	21.400,00
22 661 13 2.65	Fomento a Industrialização				21.400,00	21.400,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				5.350,00	5.350,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.350,00	5.350,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis				10.700,00	10.700,00
Total da Unidade Orçamentária				**42.800,00**	**903.401,00**	**946.201,00**
Unidade Orçamentária: 5002-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
Código	**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
18	Gestão Ambiental			21.400,00	10.700,00	32.100,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental				10.700,00	10.700,00
18 541 10	Município Verde				10.700,00	10.700,00
18 541 10 2.12	Preservação e Recuperação Ambiental				10.700,00	10.700,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				10.700,00	10.700,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas			21.400,00		21.400,00
18 543 7	Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável			21.400,00		21.400,00
18 543 7 1.11	Agroindustrialização Familiar Ecológica			21.400,00		21.400,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			10.700,00		10.700,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			5.350,00		5.350,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			5.350,00		5.350,00
Total da Unidade Orçamentária				**21.400,00**	**10.700,00**	**32.100,00**
Unidade Orçamentária: 6001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Código	**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
12	Educação			25.680,00	3.668.361,25	3.694.041,25
12 122	Administração Geral				232.190,00	232.190,00
12 122 9	Educação de Qualidade a Todos				232.190,00	232.190,00
12 122 9 2.13	Gestão da Educação, Cultura e Biblioteca Pública				232.190,00	232.190,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				128.400,00	128.400,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				28.890,00	28.890,00
Unidade Orçamentária: 6001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Código	**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.140,00	2.140,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				10.700,00	10.700,00
3.3.90.30	Material de Consumo				21.400,00	21.400,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.350,00	5.350,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.210,00	3.210,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				21.400,00	21.400,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				5.350,00	5.350,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.350,00	5.350,00
12 361	Ensino Fundamental			19.260,00	1.860.080,51	1.879.340,51
12 361 9	Educação de Qualidade a Todos			19.260,00	1.860.080,51	1.879.340,51
12 361 9 1.23	Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas			17.120,00		17.120,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			10.700,00		10.700,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			6.420,00		6.420,00

12 361 9 1.24	Ônibus / Micro-ônibus Escolar			2.140,00		2.140,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			2.140,00		2.140,00
12 361 9 2.20	Gestão do Ensino Fundamental				1.252.221,00	1.252.221,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				80.250,00	80.250,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				866.700,00	866.700,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				184.361,00	184.361,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				8.560,00	8.560,00
3.3.90.30	Material de Consumo				58.850,00	58.850,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				37.450,00	37.450,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				16.050,00	16.050,00
12 361 9 2.21	Merenda Escolar - Ensino Fundamental				39.555,76	39.555,76
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				39.555,76	39.555,76
12 361 9 2.22	Transporte Escolar				568.303,75	568.303,75
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				144.450,00	144.450,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				39.590,00	39.590,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				12.840,00	12.840,00
3.3.90.30	Material de Consumo				107.000,00	107.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				264.423,75	264.423,75
12 365	Educação Infantil			6.420,00	1.418.051,74	1.424.471,74
12 365 9	Educação de Qualidade a Todos			6.420,00	1.418.051,74	1.424.471,74
12 365 9 1.16	Construção, Ampliação ou Reforma de Creche			6.420,00		6.420,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			5.350,00		5.350,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			1.070,00		1.070,00
12 365 9 2.14	Gestão da Educação Infantil - Creche				732.415,00	732.415,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				448.330,00	448.330,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				117.700,00	117.700,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				13.910,00	13.910,00
3.3.90.30	Material de Consumo				80.250,00	80.250,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				56.175,00	56.175,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				16.050,00	16.050,00
Unidade Orçamentária: 6001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Código	**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
12 365 9 2.15	Merenda Escolar - Educação Infantil - Creche				30.550,64	30.550,64
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				30.550,64	30.550,64
12 365 9 2.17	Gestão da Educação Infantil - Pré Escola				635.312,50	635.312,50
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				408.740,00	408.740,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				115.560,00	115.560,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				4.280,00	4.280,00
3.3.90.30	Material de Consumo				63.130,00	63.130,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				39.322,50	39.322,50
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				4.280,00	4.280,00
12 365 9 2.18	Merenda Escolar - Educação Infantil - Pré Escola				19.773,60	19.773,60
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				19.773,60	19.773,60
12 366	Educação de Jovens e Adultos				16.050,00	16.050,00
12 366 9	Educação de Qualidade a Todos				16.050,00	16.050,00
12 366 9 2.25	Gestão da Educação de Jovens e Adultos				16.050,00	16.050,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.350,00	5.350,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.350,00	5.350,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				5.350,00	5.350,00
12 367	Educação Especial				141.989,00	141.989,00
12 367 9	Educação de Qualidade a Todos				141.989,00	141.989,00
12 367 9 2.26	Gestão da Educação Especial				141.989,00	141.989,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				37.450,00	37.450,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				8.239,00	8.239,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais				96.300,00	96.300,00
13	Cultura				48.150,00	48.150,00
13 392	Difusão Cultural				48.150,00	48.150,00
13 392 14	Cultura no Município				48.150,00	48.150,00
13 392 14 2.28	Eventos e Promoções Culturais				48.150,00	48.150,00
3.3.90.30	Material de Consumo				16.050,00	16.050,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				16.050,00	16.050,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				16.050,00	16.050,00
Total da Unidade Orçamentária				**25.680,00**	**3.716.511,25**	**3.742.191,25**

Unidade Orçamentária: 7001-DEPARTAMENTO DE SAÚDE						
Código	**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
10	Saúde				195.810,00	195.810,00
10 122	Administração Geral				175.480,00	175.480,00
10 122 2	Saúde em Dia				175.480,00	175.480,00
10 122 2 2.29	Gestão da Saúde Pública				175.480,00	175.480,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				99.510,00	99.510,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				22.470,00	22.470,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				3.210,00	3.210,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				7.490,00	7.490,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.700,00	10.700,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.210,00	3.210,00
Unidade Orçamentária: 7001-DEPARTAMENTO DE SAÚDE						
Código	**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.700,00	10.700,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				10.700,00	10.700,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				7.490,00	7.490,00
10 125	Normatização e Fiscalização				20.330,00	20.330,00
10 125 2	Saúde em Dia				20.330,00	20.330,00
10 125 2 2.30	Conselho Municipal de Saúde				20.330,00	20.330,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				5.350,00	5.350,00
3.3.90.30	Material de Consumo				4.280,00	4.280,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.350,00	5.350,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				4.280,00	4.280,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.070,00	1.070,00
Total da Unidade Orçamentária					**195.810,00**	**195.810,00**
Unidade Orçamentária: 7002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
10	Saúde			5.778,00	3.936.314,93	3.942.092,93
10 301	Atenção Básica			5.778,00	2.399.368,00	2.405.146,00
10 301 2	Saúde em Dia			5.778,00	2.399.368,00	2.405.146,00
10 301 2 1.34	Estruturação da Rede de Serviços Públicos em Saúde			5.778,00		5.778,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			1.498,00		1.498,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			1.070,00		1.070,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			3.210,00		3.210,00
10 301 2 2.31	Atenção Primária a Saúde				2.322.328,00	2.322.328,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				22.470,00	22.470,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.530.100,00	1.530.100,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				334.910,00	334.910,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				129.470,00	129.470,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				16.050,00	16.050,00
3.3.90.30	Material de Consumo				90.950,00	90.950,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.350,00	5.350,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.350,00	5.350,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				165.850,00	165.850,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				21.828,00	21.828,00
10 301 2 2.39	Coleta de Resíduos Ambulatoriais				77.040,00	77.040,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				77.040,00	77.040,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				1.066.735,43	1.066.735,43
10 302 2	Saúde em Dia				1.066.735,43	1.066.735,43
10 302 2 2.33	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				625.895,43	625.895,43
3.3.50.43	Subvenções Sociais				176.896,68	176.896,68
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				448.998,75	448.998,75
10 302 2 2.38	Consórcios Intermunicipais / Associações Regionais de Saúde				440.840,00	440.840,00
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				93.090,00	93.090,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				346.680,00	346.680,00
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				1.070,00	1.070,00
Unidade Orçamentária: 7002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico				173.340,00	173.340,00
10 303 2	Saúde em Dia				173.340,00	173.340,00
10 303 2 2.35	Farmácia Básica				173.340,00	173.340,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				51.360,00	51.360,00

3.1.90.13	Obrigações Patronais				11.770,00	11.770,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.140,00	2.140,00
3.3.90.30	Material de Consumo				6.420,00	6.420,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				96.300,00	96.300,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				3.210,00	3.210,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.140,00	2.140,00
10 304	Vigilância Sanitária				217.531,00	217.531,00
10 304 2	Saúde em Dia				217.531,00	217.531,00
10 304 2 2.37	Vigilância Sanitária				217.531,00	217.531,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				88.810,00	88.810,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				31.030,00	31.030,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				5.350,00	5.350,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				7.490,00	7.490,00
3.3.90.30	Material de Consumo				32.100,00	32.100,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.140,00	2.140,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				16.050,00	16.050,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				34.561,00	34.561,00
10 305	Vigilância Epidemiológica				79.340,50	79.340,50
10 305 2	Saúde em Dia				79.340,50	79.340,50
10 305 2 2.36	Vigilância Epidemiológica				79.340,50	79.340,50
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				50.450,50	50.450,50
3.1.90.13	Obrigações Patronais				6.420,00	6.420,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.070,00	1.070,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.350,00	5.350,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				10.700,00	10.700,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				5.350,00	5.350,00
Total da Unidade Orçamentária				**5.778,00**	**3.936.314,93**	**3.942.092,93**
Unidade Orçamentária: 8001-DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
Código	**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
15	Urbanismo			117.700,00		117.700,00
15 452	Serviços Urbanos			117.700,00		117.700,00
15 452 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			117.700,00		117.700,00
15 452 8 1.44	Pavimentação Asfáltica e Recape de Vias			117.700,00		117.700,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			10.700,00		10.700,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			107.000,00		107.000,00
23	Comércio e Serviços			85.600,00		85.600,00
23 451	Infra-Estrutura Urbana			85.600,00		85.600,00
23 451 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			85.600,00		85.600,00
23 451 8 1.45	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos			85.600,00		85.600,00
Unidade Orçamentária: 8001-DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
Código	**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			74.900,00		74.900,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			10.700,00		10.700,00
26	Transporte			176.550,00	2.022.835,00	2.199.385,00
26 782	Transporte Rodoviário			58.850,00	2.022.835,00	2.081.685,00
26 782 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			58.850,00	2.022.835,00	2.081.685,00
26 782 8 1.42	Renovação da Frota Rodoviária			58.850,00		58.850,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			58.850,00		58.850,00
26 782 8 2.40	Gestão da Viação, Obras e Serviços Públicos				1.012.862,00	1.012.862,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				556.400,00	556.400,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				104.325,00	104.325,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				53.500,00	53.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				201.695,00	201.695,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				96.942,00	96.942,00
26 782 8 2.41	Manutenção da Frota Rodoviária				1.009.973,00	1.009.973,00
3.3.90.30	Material de Consumo				817.373,00	817.373,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				192.600,00	192.600,00
26 785	Transportes Especiais			117.700,00		117.700,00
26 785 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			117.700,00		117.700,00
26 785 8 1.43	Pavimentação Poliédrica e Restauração das Estradas Vicinais			117.700,00		117.700,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			10.700,00		10.700,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			107.000,00		107.000,00
Total da Unidade Orçamentária				**379.850,00**	**2.022.835,00**	**2.402.685,00**

Unidade Orçamentária: 9001-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Código	**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
8	Assistência Social				149.586,00	149.586,00
8 125	Normatização e Fiscalização				149.586,00	149.586,00
8 125 5	Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes				149.586,00	149.586,00
8 125 5 2.59	Conselho Tutelar				149.586,00	149.586,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				96.300,00	96.300,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				21.186,00	21.186,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				5.350,00	5.350,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.700,00	10.700,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				10.700,00	10.700,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.350,00	5.350,00
Total da Unidade Orçamentária					**149.586,00**	**149.586,00**
Unidade Orçamentária: 9002-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE						
Código	**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
8	Assistência Social			12.840,00	331.165,00	344.005,00
8 125	Normatização e Fiscalização				10.700,00	10.700,00
8 125 5	Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes				10.700,00	10.700,00
8 125 5 6.55	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				10.700,00	10.700,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.350,00	5.350,00
Unidade Orçamentária: 9002-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE						
Código	**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				5.350,00	5.350,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			12.840,00	320.465,00	333.305,00
8 243 5	Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes			12.840,00	320.465,00	333.305,00
8 243 5 5.58	Estruturação da Rede de Proteção a Criança e Adolescente - FMDCA			12.840,00		12.840,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			5.350,00		5.350,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			7.490,00		7.490,00
8 243 5 6.54	Gestão da Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente				202.230,00	202.230,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				101.650,00	101.650,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				24.610,00	24.610,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				16.050,00	16.050,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				7.490,00	7.490,00
3.3.90.30	Material de Consumo				16.050,00	16.050,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.350,00	5.350,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.140,00	2.140,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				5.350,00	5.350,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.350,00	5.350,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				16.050,00	16.050,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				2.140,00	2.140,00
8 243 5 6.56	Profissionalização / Menor Aprendiz				105.395,00	105.395,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				62.595,00	62.595,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				10.700,00	10.700,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				32.100,00	32.100,00
8 243 5 6.57	Serviço de Acolhimento Familiar / Institucional				12.840,00	12.840,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais				10.700,00	10.700,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				2.140,00	2.140,00
Total da Unidade Orçamentária				**12.840,00**	**331.165,00**	**344.005,00**
Unidade Orçamentária: 9003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Código	**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
8	Assistência Social			30.131,20	430.140,00	460.271,20
8 125	Normatização e Fiscalização				10.700,00	10.700,00
8 125 4	Viabilizando a Inclusão Social				10.700,00	10.700,00
8 125 4 2.47	Conselho Municipal de Assistência Social				10.700,00	10.700,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.350,00	5.350,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				5.350,00	5.350,00
8 244	Assistência Comunitária			30.131,20	419.440,00	449.571,20
8 244 4	Viabilizando a Inclusão Social			30.131,20	419.440,00	449.571,20
8 244 4 1.50	Estruturação do Centro de Referência da Assistência Social			30.131,20		30.131,20
4.4.90.51	Obras e Instalações			10.700,00		10.700,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			19.431,20		19.431,20
8 244 4 2.46	Gestão do Sistema Único de Assistência Social - FMAS				376.640,00	376.640,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				208.650,00	208.650,00

3.1.90.13	Obrigações Patronais				32.100,00	32.100,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				5.350,00	5.350,00
Unidade Orçamentária: 9003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Código	**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
3.3.90.14	Diárias – Civil				5.350,00	5.350,00
3.3.90.30	Material de Consumo				55.640,00	55.640,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.210,00	3.210,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.350,00	5.350,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				44.940,00	44.940,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				16.050,00	16.050,00
8 244 4 2.48	Benefícios Eventuais				26.750,00	26.750,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				26.750,00	26.750,00
8 244 4 2.49	Serviços Especializados de Atendimento à Mulher				16.050,00	16.050,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.350,00	5.350,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.350,00	5.350,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				5.350,00	5.350,00
Total da Unidade Orçamentária				**30.131,20**	**430.140,00**	**460.271,20**
Unidade Orçamentária: 9004-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Código	**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
8	Assistência Social				31.030,00	31.030,00
8 125	Normatização e Fiscalização				4.280,00	4.280,00
8 125 5	Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes				4.280,00	4.280,00
8 125 5 2.53	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa				4.280,00	4.280,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.140,00	2.140,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				2.140,00	2.140,00
8 241	Assistência ao Idoso				26.750,00	26.750,00
8 241 6	Qualidade de Vida e Bem-Estar Social				26.750,00	26.750,00
8 241 6 2.51	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa				21.400,00	21.400,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.700,00	10.700,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				10.700,00	10.700,00
8 241 6 2.52	Proteção e Integração Social da Pessoa Idosa				5.350,00	5.350,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.350,00	5.350,00
Total da Unidade Orçamentária					**31.030,00**	**31.030,00**
Unidade Orçamentária: 10001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO						
Código	**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	Administração				158.574,00	158.574,00
4 121	Planejamento e Orçamento				158.574,00	158.574,00
4 121 1	Gestão Administrativa e Financeira				158.574,00	158.574,00
4 121 1 2.60	Gestão do Planejamento, Convênios e Engenharia Municipal				158.574,00	158.574,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				102.934,00	102.934,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				23.540,00	23.540,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.140,00	2.140,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.700,00	10.700,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				16.050,00	16.050,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				3.210,00	3.210,00
Total da Unidade Orçamentária					**158.574,00**	**158.574,00**
Unidade Orçamentária: 11001-DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
Código	**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
27	Desporto e Lazer			5.350,00	94.481,00	99.831,00
27 812	Desporto Comunitário			5.350,00	94.481,00	99.831,00
27 812 3	Esporte para Qualidade de Vida			5.350,00	94.481,00	99.831,00
27 812 3 1.62	Campos, Quadras e Centros Esportivos			5.350,00		5.350,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			5.350,00		5.350,00
27 812 3 2.61	Gestão de Jogos e Eventos Esportivos Municipais				94.481,00	94.481,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				25.680,00	25.680,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.671,00	5.671,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.070,00	1.070,00
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				5.350,00	5.350,00
3.3.90.30	Material de Consumo				3.210,00	3.210,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.070,00	1.070,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.070,00	1.070,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.140,00	2.140,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				48.150,00	48.150,00

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.070,00	1.070,00
Total da Unidade Orçamentária				**5.350,00**	**94.481,00**	**99.831,00**
Unidade Orçamentária: 12001-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO						
Código	**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
6	Segurança Pública				3.210,00	3.210,00
6 182	Defesa Civil				3.210,00	3.210,00
6 182 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público				3.210,00	3.210,00
6 182 8 2.69	Defesa Civil				3.210,00	3.210,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.210,00	3.210,00
15	Urbanismo			294.940,15	359.520,00	654.460,15
15 451	Infra-Estrutura Urbana			34.930,15		34.930,15
15 451 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			34.930,15		34.930,15
15 451 8 1.64	Imóveis Urbanos			34.930,15		34.930,15
4.4.90.51	Obras e Instalações			29.580,15		29.580,15
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis			5.350,00		5.350,00
15 452	Serviços Urbanos				359.520,00	359.520,00
15 452 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público				359.520,00	359.520,00
15 452 8 2.63	Gestão da Infraestrutura Urbana				359.520,00	359.520,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				153.010,00	153.010,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				34.240,00	34.240,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				21.400,00	21.400,00
3.3.90.30	Material de Consumo				128.400,00	128.400,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				21.400,00	21.400,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.070,00	1.070,00
15 752	Energia Elétrica			260.010,00		260.010,00
15 752 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			260.010,00		260.010,00
15 752 8 1.66	Manutenção e Expansão da Iluminação Pública			260.010,00		260.010,00
3.3.90.30	Material de Consumo			10.700,00		10.700,00
Unidade Orçamentária: 12001-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO						
Código	**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			224.700,00		224.700,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			24.610,00		24.610,00
17	Saneamento				363.800,00	363.800,00
17 512	Saneamento Básico Urbano				363.800,00	363.800,00
17 512 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público				363.800,00	363.800,00
17 512 8 2.67	Gestão de Resíduos Solidos / Orgânicos Urbanos				363.800,00	363.800,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				363.800,00	363.800,00
Total da Unidade Orçamentária				**294.940,15**	**726.530,00**	**1.021.470,15**
Unidade Orçamentária: 12002-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
Código	**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
16	Habitação			10.700,00		10.700,00
16 482	Habitação Urbana			10.700,00		10.700,00
16 482 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			10.700,00		10.700,00
16 482 8 1.68	Gestão de Programas de Habitação Popular			10.700,00		10.700,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			10.700,00		10.700,00
Total da Unidade Orçamentária				**10.700,00**		**10.700,00**
Unidade Orçamentária: 13001-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO						
Código	**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	Administração				76.719,00	76.719,00
4 124	Controle Interno				76.719,00	76.719,00
4 124 1	Gestão Administrativa e Financeira				76.719,00	76.719,00
4 124 1 2.70	Controle Interno Municipal				76.719,00	76.719,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				43.335,00	43.335,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				5.564,00	5.564,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				5.350,00	5.350,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				5.350,00	5.350,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.350,00	5.350,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.070,00	1.070,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				10.700,00	10.700,00
Total da Unidade Orçamentária					**76.719,00**	**76.719,00**
Unidade Orçamentária: 90001-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						
Código	**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
28	Encargos Especiais		399.752,00			399.752,00

28 846	Outros Encargos Especiais		399.752,00			399.752,00
28 846 0	Operações Especiais		399.752,00			399.752,00
28 846 0 0.91	Contribuições ao PASEP		151.512,00			151.512,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		151.512,00			151.512,00
28 846 0 0.92	Gestão da Dívida Pública		63.130,00			63.130,00
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato		5.350,00			5.350,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.070,00			1.070,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		56.710,00			56.710,00
28 846 0 0.93	Sentenças Judiciais / Precatórios		185.110,00			185.110,00
Unidade Orçamentária: 90001-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						
Código	**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
3.3.90.67	Depósitos Compulsórios		21.400,00			21.400,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		160.500,00			160.500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		3.210,00			3.210,00
99	Reserva de Contingência		524.300,00			524.300,00
99 999	Reserva de Contingência		524.300,00			524.300,00
99 999 0	Operações Especiais		524.300,00			524.300,00
99 999 0 0.99	Reserva de Contingência		524.300,00			524.300,00
9.9.99.99	A Classificar		524.300,00			524.300,00
Total da Unidade Orçamentária			**924.052,00**			**924.052,00**
Total da Unidade Gestora			**924.052,00**	**829.469,35**	**15.208.502,78**	**16.962.024,13**
Unidade Gestora: 2-Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba						
Unidade Orçamentária: 2001-Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba						
Código	**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
1	Legislativa				1.181.360,25	1.181.360,25
1 31	Ação Legislativa				1.181.360,25	1.181.360,25
1 31 11	Gestão e Apoio Legislativo				1.181.360,25	1.181.360,25
1 31 11 2.1	Gestão do Legislativo Municipal				1.181.360,25	1.181.360,25
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				732.950,00	732.950,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				171.200,00	171.200,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				42.800,00	42.800,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				53.500,00	53.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				32.100,00	32.100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				69.550,00	69.550,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				19.260,00	19.260,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				60.000,25	60.000,25
Total da Unidade Orçamentária					**1.181.360,25**	**1.181.360,25**
Total da Unidade Gestora					**1.181.360,25**	**1.181.360,25**
TOTAL GERAL			**924.052,00**	**829.469,35**	**16.389.863,03**	**18.143.384,38**
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba						

Município de Bela Vista da Caroba - PR						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**			**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					2111-5988-239	
Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades						
Valores em R$ - Período: Orçamento/2023						
Código	**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
1	Legislativa				1.181.360,25	1.181.360,25
1 31	Ação Legislativa				1.181.360,25	1.181.360,25
1 31 11	Gestão e Apoio Legislativo				1.181.360,25	1.181.360,25
3	Essencial à Justiça				105.395,00	105.395,00
3 92	Representação Judicial e Extrajudicial				105.395,00	105.395,00
3 92 12	Gestão Judiciária				105.395,00	105.395,00
4	Administração				2.554.603,60	2.554.603,60
4 121	Planejamento e Orçamento				158.574,00	158.574,00
4 121 1	Gestão Administrativa e Financeira				158.574,00	158.574,00
4 122	Administração Geral				1.847.440,60	1.847.440,60
4 122 1	Gestão Administrativa e Financeira				1.847.440,60	1.847.440,60
4 123	Administração Financeira				471.870,00	471.870,00
4 123 1	Gestão Administrativa e Financeira				471.870,00	471.870,00
4 124	Controle Interno				76.719,00	76.719,00

4 124 1	Gestão Administrativa e Financeira				76.719,00	76.719,00
6	Segurança Pública				3.210,00	3.210,00
6 182	Defesa Civil				3.210,00	3.210,00
6 182 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público				3.210,00	3.210,00
8	Assistência Social			42.971,20	941.921,00	984.892,20
8 125	Normatização e Fiscalização				175.266,00	175.266,00
8 125 4	Viabilizando a Inclusão Social				10.700,00	10.700,00
8 125 5	Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes				164.566,00	164.566,00
8 241	Assistência ao Idoso				26.750,00	26.750,00
8 241 6	Qualidade de Vida e Bem-Estar Social				26.750,00	26.750,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			12.840,00	320.465,00	333.305,00
8 243 5	Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes			12.840,00	320.465,00	333.305,00
8 244	Assistência Comunitária			30.131,20	419.440,00	449.571,20
8 244 4	Viabilizando a Inclusão Social			30.131,20	419.440,00	449.571,20
10	Saúde			5.778,00	4.132.124,93	4.137.902,93
10 122	Administração Geral				175.480,00	175.480,00
10 122 2	Saúde em Dia				175.480,00	175.480,00
10 125	Normatização e Fiscalização				20.330,00	20.330,00
10 125 2	Saúde em Dia				20.330,00	20.330,00
10 301	Atenção Básica			5.778,00	2.399.368,00	2.405.146,00
10 301 2	Saúde em Dia			5.778,00	2.399.368,00	2.405.146,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				1.066.735,43	1.066.735,43
10 302 2	Saúde em Dia				1.066.735,43	1.066.735,43
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico				173.340,00	173.340,00
10 303 2	Saúde em Dia				173.340,00	173.340,00
10 304	Vigilância Sanitária				217.531,00	217.531,00
10 304 2	Saúde em Dia				217.531,00	217.531,00
10 305	Vigilância Epidemiológica				79.340,50	79.340,50
10 305 2	Saúde em Dia				79.340,50	79.340,50
12	Educação			25.680,00	3.668.361,25	3.694.041,25
12 122	Administração Geral				232.190,00	232.190,00
12 122 9	Educação de Qualidade a Todos				232.190,00	232.190,00
12 361	Ensino Fundamental			19.260,00	1.860.080,51	1.879.340,51
12 361 9	Educação de Qualidade a Todos			19.260,00	1.860.080,51	1.879.340,51
Código	**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
12 365	Educação Infantil			6.420,00	1.418.051,74	1.424.471,74
12 365 9	Educação de Qualidade a Todos			6.420,00	1.418.051,74	1.424.471,74
12 366	Educação de Jovens e Adultos				16.050,00	16.050,00
12 366 9	Educação de Qualidade a Todos				16.050,00	16.050,00
12 367	Educação Especial				141.989,00	141.989,00
12 367 9	Educação de Qualidade a Todos				141.989,00	141.989,00
13	Cultura				48.150,00	48.150,00
13 392	Difusão Cultural				48.150,00	48.150,00
13 392 14	Cultura no Município				48.150,00	48.150,00
15	Urbanismo			412.640,15	359.520,00	772.160,15
15 451	Infra-Estrutura Urbana			34.930,15		34.930,15
15 451 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			34.930,15		34.930,15
15 452	Serviços Urbanos			117.700,00	359.520,00	477.220,00
15 452 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			117.700,00	359.520,00	477.220,00
15 752	Energia Elétrica			260.010,00		260.010,00
15 752 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			260.010,00		260.010,00
16	Habitação			10.700,00		10.700,00
16 482	Habitação Urbana			10.700,00		10.700,00
16 482 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			10.700,00		10.700,00
17	Saneamento				363.800,00	363.800,00
17 512	Saneamento Básico Urbano				363.800,00	363.800,00
17 512 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público				363.800,00	363.800,00
18	Gestão Ambiental			21.400,00	10.700,00	32.100,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental				10.700,00	10.700,00
18 541 10	Município Verde				10.700,00	10.700,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas			21.400,00		21.400,00
18 543 7	Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável			21.400,00		21.400,00
20	Agricultura			42.800,00	882.001,00	924.801,00

20 122	Administração Geral				82.390,00	82.390,00
20 122 7	Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável				82.390,00	82.390,00
20 605	Abastecimento			42.800,00		42.800,00
20 605 7	Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável			42.800,00		42.800,00
20 606	Extensão Rural				799.611,00	799.611,00
20 606 7	Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável				799.611,00	799.611,00
22	Indústria				21.400,00	21.400,00
22 661	Promoção Industrial				21.400,00	21.400,00
22 661 13	Industrialização				21.400,00	21.400,00
23	Comércio e Serviços			85.600,00		85.600,00
23 451	Infra-Estrutura Urbana			85.600,00		85.600,00
23 451 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			85.600,00		85.600,00
26	Transporte			176.550,00	2.022.835,00	2.199.385,00
26 782	Transporte Rodoviário			58.850,00	2.022.835,00	2.081.685,00
26 782 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			58.850,00	2.022.835,00	2.081.685,00
26 785	Transportes Especiais			117.700,00		117.700,00
26 785 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			117.700,00		117.700,00
27	Desporto e Lazer			5.350,00	94.481,00	99.831,00
27 812	Desporto Comunitário			5.350,00	94.481,00	99.831,00
27 812 3	Esporte para Qualidade de Vida			5.350,00	94.481,00	99.831,00
Código	**Especificação**	**Não Orçamentária**	**Operação Especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
28	Encargos Especiais		399.752,00			399.752,00
28 846	Outros Encargos Especiais		399.752,00			399.752,00
28 846 0	Operações Especiais		399.752,00			399.752,00
99	Reserva de Contingência		524.300,00			524.300,00
99 999	Reserva de Contingência		524.300,00			524.300,00
99 999 0	Operações Especiais		524.300,00			524.300,00
Total			**924.052,00**	**829.469,35**	**16.389.863,03**	**18.143.384,38**
TOTAL GERAL			**924.052,00**	**829.469,35**	**16.389.863,03**	**18.143.384,38**
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba						

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | 1697-8058-137

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R$ - Período: Orçamento/2023

Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
1	Legislativa	1.181.360,25		1.181.360,25
1 31	Ação Legislativa	1.181.360,25		1.181.360,25
1 31 11	Gestão e Apoio Legislativo	1.181.360,25		1.181.360,25
3	Essencial à Justiça	105.395,00		105.395,00
3 92	Representação Judicial e Extrajudicial	105.395,00		105.395,00
3 92 12	Gestão Judiciária	105.395,00		105.395,00
4	Administração	2.554.603,60		2.554.603,60
4 121	Planejamento e Orçamento	158.574,00		158.574,00
4 121 1	Gestão Administrativa e Financeira	158.574,00		158.574,00
4 122	Administração Geral	1.847.440,60		1.847.440,60
4 122 1	Gestão Administrativa e Financeira	1.847.440,60		1.847.440,60
4 123	Administração Financeira	471.870,00		471.870,00
4 123 1	Gestão Administrativa e Financeira	471.870,00		471.870,00
4 124	Controle Interno	76.719,00		76.719,00
4 124 1	Gestão Administrativa e Financeira	76.719,00		76.719,00
6	Segurança Pública	3.210,00		3.210,00
6 182	Defesa Civil	3.210,00		3.210,00
6 182 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	3.210,00		3.210,00
8	Assistência Social	870.231,00	114.661,20	984.892,20
8 125	Normatização e Fiscalização	175.266,00		175.266,00
8 125 4	Viabilizando a Inclusão Social	10.700,00		10.700,00
8 125 5	Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes	164.566,00		164.566,00
8 241	Assistência ao Idoso	26.750,00		26.750,00
8 241 6	Qualidade de Vida e Bem-Estar Social	26.750,00		26.750,00

8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	279.805,00	53.500,00	333.305,00
8 243 5	Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes	279.805,00	53.500,00	333.305,00
8 244	Assistência Comunitária	388.410,00	61.161,20	449.571,20
8 244 4	Viabilizando a Inclusão Social	388.410,00	61.161,20	449.571,20
10	Saúde	12.840,00	4.125.062,93	4.137.902,93
10 122	Administração Geral		175.480,00	175.480,00
10 122 2	Saúde em Dia		175.480,00	175.480,00
10 125	Normatização e Fiscalização		20.330,00	20.330,00
10 125 2	Saúde em Dia		20.330,00	20.330,00
10 301	Atenção Básica		2.405.146,00	2.405.146,00
10 301 2	Saúde em Dia		2.405.146,00	2.405.146,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.066.735,43	1.066.735,43
10 302 2	Saúde em Dia		1.066.735,43	1.066.735,43
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		173.340,00	173.340,00
10 303 2	Saúde em Dia		173.340,00	173.340,00
10 304	Vigilância Sanitária	12.840,00	204.691,00	217.531,00
10 304 2	Saúde em Dia	12.840,00	204.691,00	217.531,00
10 305	Vigilância Epidemiológica		79.340,50	79.340,50
10 305 2	Saúde em Dia		79.340,50	79.340,50
12	Educação	41.730,00	3.652.311,25	3.694.041,25
12 122	Administração Geral		232.190,00	232.190,00
12 122 9	Educação de Qualidade a Todos		232.190,00	232.190,00
12 361	Ensino Fundamental	16.050,00	1.863.290,51	1.879.340,51
12 361 9	Educação de Qualidade a Todos	16.050,00	1.863.290,51	1.879.340,51
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
12 365	Educação Infantil	25.680,00	1.398.791,74	1.424.471,74
12 365 9	Educação de Qualidade a Todos	25.680,00	1.398.791,74	1.424.471,74
12 366	Educação de Jovens e Adultos		16.050,00	16.050,00
12 366 9	Educação de Qualidade a Todos		16.050,00	16.050,00
12 367	Educação Especial		141.989,00	141.989,00
12 367 9	Educação de Qualidade a Todos		141.989,00	141.989,00
13	Cultura	48.150,00		48.150,00
13 392	Difusão Cultural	48.150,00		48.150,00
13 392 14	Cultura no Município	48.150,00		48.150,00
15	Urbanismo	533.550,15	238.610,00	772.160,15
15 451	Infra-Estrutura Urbana	34.930,15		34.930,15
15 451 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	34.930,15		34.930,15
15 452	Serviços Urbanos	477.220,00		477.220,00
15 452 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	477.220,00		477.220,00
15 752	Energia Elétrica	21.400,00	238.610,00	260.010,00
15 752 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	21.400,00	238.610,00	260.010,00
16	Habitação	10.700,00		10.700,00
16 482	Habitação Urbana	10.700,00		10.700,00
16 482 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	10.700,00		10.700,00
17	Saneamento	363.800,00		363.800,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	363.800,00		363.800,00
17 512 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	363.800,00		363.800,00
18	Gestão Ambiental	32.100,00		32.100,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	10.700,00		10.700,00
18 541 10	Município Verde	10.700,00		10.700,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	21.400,00		21.400,00
18 543 7	Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável	21.400,00		21.400,00
20	Agricultura	908.751,00	16.050,00	924.801,00
20 122	Administração Geral	82.390,00		82.390,00
20 122 7	Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável	82.390,00		82.390,00
20 605	Abastecimento	26.750,00	16.050,00	42.800,00
20 605 7	Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável	26.750,00	16.050,00	42.800,00
20 606	Extensão Rural	799.611,00		799.611,00
20 606 7	Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável	799.611,00		799.611,00
22	Indústria	21.400,00		21.400,00
22 661	Promoção Industrial	21.400,00		21.400,00
22 661 13	Industrialização	21.400,00		21.400,00
23	Comércio e Serviços	85.600,00		85.600,00

23 451	Infra-Estrutura Urbana	85.600,00		85.600,00
23 451 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	85.600,00		85.600,00
26	Transporte	1.985.385,00	214.000,00	2.199.385,00
26 782	Transporte Rodoviário	1.867.685,00	214.000,00	2.081.685,00
26 782 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	1.867.685,00	214.000,00	2.081.685,00
26 785	Transportes Especiais	117.700,00		117.700,00
26 785 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	117.700,00		117.700,00
27	Desporto e Lazer	99.831,00		99.831,00
27 812	Desporto Comunitário	99.831,00		99.831,00
27 812 3	Esporte para Qualidade de Vida	99.831,00		99.831,00
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
28	Encargos Especiais	398.040,00	1.712,00	399.752,00
28 846	Outros Encargos Especiais	398.040,00	1.712,00	399.752,00
28 846 0	Operações Especiais	398.040,00	1.712,00	399.752,00
99	Reserva de Contingência	524.300,00		524.300,00
99 999	Reserva de Contingência	524.300,00		524.300,00
99 999 0	Operações Especiais	524.300,00		524.300,00
Total		**9.780.977,00**	**8.362.407,38**	**18.143.384,38**
TOTAL GERAL		**9.780.977,00**	**8.362.407,38**	**18.143.384,38**

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 **Usuário: Ruhama Julyegge** **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br 2288-6618-967

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: Orçamento/2023

Orgão	**Unidade Orçamentária**	**Legislativa**	**Judiciária**	**Essencial à Justiça**	**Administração**	**Defesa Nacional**
2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL					372.980,60	
	2001 - GABINETE DO PREFEITO				372.980,60	
	2002 - ASSESSORIAS DIRETAS			105.395,00		
3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					1.474.460,00	
	3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				1.474.460,00	
4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					471.870,00	
	4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				471.870,00	
10000- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					158.574,00	
	10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO				158.574,00	
13000- CONTROLE INTERNO					76.719,00	
	13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				76.719,00	
2000 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba		1.181.360,25				
	2001 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba	1.181.360,25				
Total		**1.181.360,25**		**105.395,00**	**2.554.603,60**	
Orgão	**Unidade Orçamentária**	**Segurança Pública**	**Relações Exteriores**	**Assistência Social**	**Previdência Social**	**Saúde**
7000 - SECRETARIA DE SAÚDE						4.137.902,93
	7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					195.810,00
	7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.942.092,93
9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				984.892,20		
	9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			149.586,00		
	9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE			344.005,00		
	9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			460.271,20		
	9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			31.030,00		
12000- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		3.210,00				
	12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	3.210,00				
Total		**3.210,00**		**984.892,20**		**4.137.902,93**
Orgão	**Unidade Orçamentária**	**Trabalho**	**Educação**	**Cultura**	**Direitos da Cidadania**	**Urbanismo**
6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			3.694.041,25	48.150,00		
	6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		3.694.041,25	48.150,00		
8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						117.700,00
	8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					117.700,00
12000- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO						654.460,15
	12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					654.460,15
Total			**3.694.041,25**	**48.150,00**		**772.160,15**

Orgão	Unidade Orçamentária	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS						924.801,00
	5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					924.801,00
	5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			32.100,00		
12000- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			363.800,00			
	12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		363.800,00			
	12002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	10.700,00				
Total		**10.700,00**	**363.800,00**	**32.100,00**		**924.801,00**
Orgão	**Unidade Orçamentária**	**Organização Agrária**	**Indústria**	**Comércio e Serviços**	**Comunicações**	**Energia**
5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS			21.400,00			
	5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		21.400,00			
8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				85.600,00		
	8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			85.600,00		
Total			**21.400,00**	**85.600,00**		
Orgão	**Unidade Orçamentária**	**Transporte**	**Desporto e Lazer**	**Encargos Especiais**	**Reserva de Contingência**	**Total**
2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL						478.375,60
	2001 - GABINETE DO PREFEITO					372.980,60
	2002 - ASSESSORIAS DIRETAS					105.395,00
3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						1.474.460,00
	3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					1.474.460,00
4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS						471.870,00
	4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					471.870,00
5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS						978.301,00
	5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					946.201,00
	5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					32.100,00
6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						3.742.191,25
	6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					3.742.191,25
7000 - SECRETARIA DE SAÚDE						4.137.902,93
	7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					195.810,00
	7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.942.092,93
8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		2.199.385,00				2.402.685,00
	8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.199.385,00				2.402.685,00
9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						984.892,20
	9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					149.586,00
	9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE					344.005,00
	9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					460.271,20
	9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					31.030,00
10000- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						158.574,00
	10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					158.574,00
11000- SECRETARIA DE ESPORTES			99.831,00			99.831,00
	11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES		99.831,00			99.831,00
12000- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO						1.032.170,15
	12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					1.021.470,15
	12002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					10.700,00
13000- CONTROLE INTERNO						76.719,00
	13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					76.719,00
90000- ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO				399.752,00	524.300,00	924.052,00
	90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			399.752,00	524.300,00	924.052,00
2000 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba						1.181.360,25
	2001 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba					1.181.360,25
Total		**2.199.385,00**	**99.831,00**	**399.752,00**	**524.300,00**	**18.143.384,38**
Resumo						
Total das Funções		**18.143.384,38**				
TOTAL GERAL		**18.143.384,38**				
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba						

Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2239-6733-600
Demonstrativo da Despesa Pelas Funções Segundo a Categoria Econômica		
(Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 2º, inciso IV)		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2023**

Função	Despesa Corrente			Despesa de Capital			Reserva de Contingência	Total
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida		
Legislativa	946.950,00	0,00	174.410,00	60.000,25	0,00	0,00	0,00	1.181.360,25
Essencial à Justiça	77.575,00	0,00	27.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.395,00
Administração	1.421.473,60	0,00	1.057.160,00	75.970,00	0,00	0,00	0,00	2.554.603,60
Segurança Pública	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.210,00
Assistência Social	579.191,00	0,00	357.380,00	48.321,20	0,00	0,00	0,00	984.892,20
Saúde	2.483.630,50	0,00	1.603.661,43	50.611,00	0,00	0,00	0,00	4.137.902,93
Educação	2.650.390,00	0,00	992.291,25	51.360,00	0,00	0,00	0,00	3.694.041,25
Cultura	0,00	0,00	48.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.150,00
Urbanismo	208.650,00	0,00	395.900,00	167.610,15	0,00	0,00	0,00	772.160,15
Habitação	0,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00
Saneamento	0,00	0,00	363.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.800,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	21.400,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	32.100,00
Agricultura	505.361,00	0,00	367.010,00	52.430,00	0,00	0,00	0,00	924.801,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	74.900,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	85.600,00
Transporte	714.225,00	0,00	1.319.310,00	165.850,00	0,00	0,00	0,00	2.199.385,00
Desporto e Lazer	32.421,00	0,00	60.990,00	6.420,00	0,00	0,00	0,00	99.831,00
Encargos Especiais	0,00	5.350,00	337.692,00	0,00	0,00	56.710,00	0,00	399.752,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524.300,00	524.300,00
Total	**9.619.867,10**	**5.350,00**	**7.205.084,68**	**732.072,60**	**0,00**	**56.710,00**	**524.300,00**	**18.143.384,38**

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | 1782-4015-810 1

Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica Segundo a Função

(Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 1º, inciso II) | **Valores em R$ - Período: Orçamento/2023**

Categoria Econômica	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
Pessoal e Encargos Sociais	946.950,00	0,00	77.575,00	1.421.473,60	0,00	0,00	0,00	579.191,00	0,00	2.483.630,50
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	174.410,00	0,00	27.820,00	1.057.160,00	0,00	3.210,00	0,00	357.380,00	0,00	1.603.661,43
Investimentos	60.000,25	0,00	0,00	75.970,00	0,00	0,00	0,00	48.321,20	0,00	50.611,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**1.181.360,25**	**0,00**	**105.395,00**	**2.554.603,60**	**0,00**	**3.210,00**	**0,00**	**984.892,20**	**0,00**	**4.137.902,93**
Categoria Econômica	**Trabalho**	**Educação**	**Cultura**	**Direitos da Cidadania**	**Urbanismo**	**Habitação**	**Saneamento**	**Gestão Ambiental**	**Ciência e Tecnologia**	**Agricultura**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	2.650.390,00	0,00	0,00	208.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.361,00
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	992.291,25	48.150,00	0,00	395.900,00	0,00	363.800,00	21.400,00	0,00	367.010,00
Investimentos	0,00	51.360,00	0,00	0,00	167.610,15	10.700,00	0,00	10.700,00	0,00	52.430,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**3.694.041,25**	**48.150,00**	**0,00**	**772.160,15**	**10.700,00**	**363.800,00**	**32.100,00**	**0,00**	**924.801,00**
Categoria Econômica	**Organização Agrária**	**Indústria**	**Comércio e Serviços**	**Comunicações**	**Energia**	**Transportes**	**Desporto e Lazer**	**Encargos Especiais**	**Reserva de Contingência**	**Total**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	714.225,00	32.421,00	0,00	0,00	9.619.867,10
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	5.350,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	74.900,00	0,00	0,00	1.319.310,00	60.990,00	337.692,00	0,00	7.205.084,68
Investimentos	0,00	21.400,00	10.700,00	0,00	0,00	165.850,00	6.420,00	0,00	0,00	732.072,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.710,00	0,00	56.710,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524.300,00	524.300,00
Total	**0,00**	**21.400,00**	**85.600,00**	**0,00**	**0,00**	**2.199.385,00**	**99.831,00**	**399.752,00**	**524.300,00**	**18.143.384,38**

Resumo por Categoria Econômica

Categoria Econômica	Valor
Pessoal e Encargos Sociais	9.619.867,10
Juros da Dívida	5.350,00

Outras Despesas Correntes	7.205.084,68
Investimentos	732.072,60
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	56.710,00
Reserva de Contingência	524.300,00
Total	**18.143.384,38**
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba	

Município de Bela Vista da Caroba - PR				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge		**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1784-9565-944	
Sumário Geral Consolidado da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo				
(Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 1º, inciso I)			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2023**	
Receitas	**Fonte de Recursos**		**Despesas**	
Natureza da Receita	**Recursos Ordinários**	**Recursos Vinculados**	**Função**	**Valor**
Receitas Correntes			Legislativa	1.181.360,25
Receita Tributária	543.667,00	320.358,00	Essencial à Justiça	105.395,00
Receita de Contribuições		238.610,00	Administração	2.554.603,60
Receita Patrimonial	20.330,00		Segurança Pública	3.210,00
Receita de Serviços	88.810,00		Assistência Social	984.892,20
Transferências Correntes	9.128.170,00	10.739.840,38	Saúde	4.137.902,93
Total das Receitas Correntes	9.780.977,00	11.298.808,38	Educação	3.694.041,25
Dedução		-3.031.310,00	Cultura	48.150,00
Total	**9.780.977,00**	**8.267.498,38**	Urbanismo	772.160,15
Receitas de Capital			Habitação	10.700,00
Alienação de Bens		53.500,00	Saneamento	363.800,00
Transferência de Capital		41.409,00	Gestão Ambiental	32.100,00
Total das Receitas de Capital		94.909,00	Agricultura	924.801,00
Total		**94.909,00**	Indústria	21.400,00
			Comércio e Serviços	85.600,00
			Transporte	2.199.385,00
			Desporto e Lazer	99.831,00
			Encargos Especiais	399.752,00
			Reserva de Contingência	524.300,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
Total				
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias				
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias				
Total				
Total por Fonte	**9.780.977,00**	**8.362.407,38**		
Total Geral		**18.143.384,38**		**18.143.384,38**
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba				

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:8D2D3DDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO* LEI Nº 1.676 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial na tabela dos vencimentos dos Professores do Magistério Municipal.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 7,5 % (sete virgula cinco por cento) na tabela de vencimentos dos Professores do Quadro do Magistério Municipal, considerando uma jornada de trabalho de 20h semanais, passando a vigorar conforme anexo(s) integrante(s) desta Lei.
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 01 de novembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

(*) Republicação da Lei 1.676 de 01 de novembro de 2022, por não ter constado o anexo referido na lei quando da transmissão dos dados para publicação. (1ª publicação no Diário Oficial dos municípios do Paraná (AMP) edição nº 2638 de 03 de novembro de 2022)

ANEXO I															
TABELA DE VENCIMENTOS					CARGO: PROFESSOR										
CLASSES															
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.784,52	1.839,84	1.896,88	1.955,68	2.016,30	2.078,81	2.143,25	2.209,69	2.278,19	2.348,82	2.421,63	2.496,70	2.574,10	2.653,90	2.736,17
B	2.319,88	2.391,79	2.465,94	2.542,38	2.621,20	2.702,45	2.786,23	2.872,60	2.961,65	3.053,46	3.148,12	3.245,71	3.346,33	3.450,07	3.557,02
C	2.534,02	2.612,57	2.693,56	2.777,06	2.863,15	2.951,91	3.043,42	3.137,77	3.235,04	3.335,32	3.438,72	3.545,32	3.655,22	3.768,53	3.885,36
D	2.676,78	2.759,76	2.845,31	2.933,52	3.024,46	3.118,21	3.214,88	3.314,54	3.417,29	3.523,23	3.632,45	3.745,05	3.861,15	3.980,85	4.104,25
CARGO: ATENDENTE DE CRECHE E ASSISTENTE AO EDUCANDO															
	CLASSES														
CARGOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
AT. E ASSIS	2.737,96	2.822,84	2.910,34	3.000,57	3.093,58	3.189,48	3.288,36	3.390,30	3.495,40	3.603,75	3.715,47	3.830,65	3.949,40	4.071,83	4.198,06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F53E1521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO 022/2022

DECRETO Nº 022/2022

Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal das Atividades do Legislativo Municipal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023.

Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal das atividades do Legislativo Municipal de desembolso para o exercício financeiro de 2023 na forma dos Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas e despesas previstas para o Exercício Financeiro de 2023, são as aprovadas pela Lei Municipal nº 2676/2022, de 08 de novembro de 2022.
Art. 3º - O cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais suplementares e/ou remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Sala da Presidência, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois..

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL DAS ATIVDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01.031.0002.1001 – Construção sede própria da Câmara	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**10.000,00**
Obras e instalações	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
01.031.0002.2002 – Atividades do Legislativo	**374.166,67**	**374.166,67**	**374.166,67**	**374.166,67**	**374.166,67**	**374.166,67**	**374.166,67**	**374.166,67**	**374.166,67**	**374.166,67**	**374.166,67**	**374.166,67**	**4.490.000,00**
Vencimentos e vantagens fixas	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	216.666,67	2.600.000,00
Obrigações patronais	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	550.000,00
Outras Ddespesas Variáveis - Pessoal Civil	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	70.000,00
Indenizações e Restituições Trabalhista	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
Diárias - pessoal civil	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	130.000,00
Material de consumo	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	190.000,00
Passagens e despesas com locomoção	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	40.000,00
Outras Despesas Decorrentes de 3º	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
Serviços de Consultoria	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
Outros serviços de terceiros – P. Física	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
Locação de Mão-De-Obra	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	400.000,00
Serviços de Tecnologia da Informação	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	160.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
Depósitos Compulsórios	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
Sentenças Judiciais	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
Obras e instalações	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	50.000,00
Equipamentos e material permanente	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	250.000,00
Total	**375.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**	**4.500.000,00**

ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Transferência Financeira	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	4.500.000,00
Total	**375.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**	**375.000,00**	**4.500.000,00**

DOIS VIZINHOS, 07 de dezembro de 2022.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:EBA371DD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023 CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDUCAÇÃO FÍSICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023
CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDUCAÇÃO FÍSICA

Clas.	Candidato	CPF	Grad. Ed. Fis. Licenc.	Outra Graduação Licenc.	Pós	Mest.	Dout.	Tempo de Serviço	Data de nasc.	Total de Pontos
1.	Eliane Orben	926.545.251-04	70	5,0	15	-	-	10	09/01/1978	**100**
2.	Lilia Cristina Back da Silva	938.758.279-53	70	5,0	15	-	-	10,0	29/03/1979	**100**
3.	Geisekele Leão	077.728.099-05	70	5,0	15	-	-	10	13/05/1990	**100**
4.	Dino Robes R.dos Santos Barboza	906.616.219-87	70	-	15	-	-	10	27/05/1973	**95,0**
5.	Vanessa Constantino	063.277.399-54	70	-	15	-	-	10	26/03/1987	**95,0**
6.	Fábio Aurélio Grandi	064.268.629-75	70	-	15	-	-	10	21/09/1987	**95,0**
7.	Juliana Cavalheiro Cambrussi	065.844.199-08	70	-	15	-	-	9,5	05/04/1987	**94,5**
8.	Ana Flávia Wosniak	052.295.629-78	70	5,0	15	-	-	3,0	28/01/1985	**93,0**
9.	Laércio Dagostini	074.052.479-89	70	-	15	-	-	8,0	18/09/1989	**93,0**
10.	Moacir Henrique Lopes Antunes	068.798.309-60	70	5,0	15	-	-	3,0	17/08/1996	**93,0**
11.	Djenifer Cristina Glienke da Rosa	088.185.649-51	70	-	15	-	-	6,0	28/02/1993	**91,0**
12.	Onei da Silva	057.427.589-44	70	-	10	-	-	10	22/09/1987	**90,0**
13.	Eliane Tatsch Guglielmello	073.445.019-29	70	5,0	5	-	-	10	01/02/1992	**90,0**
14.	Taila Aparecida Minski	060.615.279-26	70	-	15	-	-	4,0	05/09/1987	**89,0**
15.	Veridiane Martinazzo	097.119.849-70	70	-	15	-	-	3,0	24/02/1995	**88,0**
16.	Daniel Stopassoli	093.842.339-86	70	-	15	-	-	3,0	04/10/1997	**88,0**
17.	Rafaela Lais Bissatto	081.377.859-06	70	5,0	10	-	-	2,5	08/08/1993	**87,5**
18.	Michelle Maraschim	117.794.179-18	70	-	15	-	-	1,0	30/10/1998	**86,0**
19.	Ivan Marcelo das Neves	058.914.849-43	70	-	10	-	-	4,5	03/02/1986	**84,5**
20.	Jheniffer Letícia de Avila **(PN)**	090.310.829-10	70	5,0	5	-	-	4,0	05/06/1997	**84,0**
21.	Ana Paula Santos da Silva	092.205.989-65	70	-	10	-	-	2,5	29/05/1993	**82,5**
22.	Daiane Paula Martinazzo	065.829.559-42	70	-	5	-	-	2,5	26/09/1987	**77,5**
23.	Dawana Geni Trindade Dahle	045.956.039-59	70	-	5	-	-	2,0	08/07/1998	**77,0**
24.	Josias Pessoa da Silva	063.352.429-82	70	5,0	-	-	-	-	06/04/1982	**75,0**
25.	Deoclecio dos Santos	043.699.789-47	70	-	-	-	-	2,5	12/03/1985	**72,5**
26.	Cintia Mara Melo de Souza	078.188.689-92	70	-	-	-	-	2,0	17/03/1994	**72,0**
27.	Rogério Rodrigues de Oliveira	322.861.948-66	70	-	-	-	-	1,0	15/12/1983	**71,0**
28.	Josué Felipe Cambruzzi	102.816.049-67	70	-	-	-	-	1,0	28/05/1999	**71,0**
29.	Evélin Kesiane Alamini	077.492.299-06	70	-	-	-	-	-	28/12/1992	**70,0**
30.	Adriano Antonio Bachi	106.091.249-00	70	-	-	-	-	-	31/01/1997	**70,0**

Classificou-se como PN os seguintes candidatos:

Clas.	Candidato	CPF	Grad. Ed. Fis. Licenc.	Outra Graduação Licenc.	Pós	Mest.	Dout	Tempo de Serviço	Data de nasc.	Total de Pontos
1.	Jheniffer Letícia de Avila **(PN)**	090.310.829-10	70	5	5	-	-	4	05/06/1997	**84,0**

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EAA22E0A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023 CLASSIFICAÇÃO FINAL – ENSINO FUNDAMENTAL VESPERTINO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023
CLASSIFICAÇÃO FINAL – ENSINO FUNDAMENTAL VESPERTINO

Clas.	Candidato	CPF	Mag. + Ped	Pedag.	Mag. + Lic.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos
1.	Andressa Occhi	067.913.249-02	70	-	-	10	-	-	15	5,0	28/04/1990	**100,0**
2.	Débora Tomaz de Miranda Ribeiro	088.127.949-80	70	-	-	10	-	-	15	5,0	06/01/1991	**100,0**
3.	Jacira Cozer Zorzan	024.317.869-78	70	-	-	7,5	-	-	15	5,0	12/07/1975	**97,5**
4.	Simone Azevedo Xavier	038.127.929-40	70	-	-	10	-	-	15	-	28/02/1984	**95,0**
5.	Leila Maria Derengoski	054.968.659-21	70	-	-	8,5	-	-	10	5,0	03/01/1985	**93,5**
6.	Dirce T. M. de Azeredo	572.683.209-49	70	-	-	3,0	-	-	15	5,0	14/01/1968	**93,0**
7.	Tamar Cristina Ludwig	068.505.429-23	70	-	-	5,5	-	-	10	5,0	30/01/1996	**90,5**
8.	Euza Ana Bogoni de Oliveira	622.463.219-72	70	-	-	10	-	-	10	-	23/06/1967	**90,0**
9.	Elenice dos Santos B. Gomes	913.903.369-91	-	60	-	10	-	-	15	5,0	06/05/1976	**90,0**
10.	Ivanilce Zeni Girelli	945.274.079-53	70	-	-	10	-	-	10	-	22/01/1977	**90,0**
11.	Camila Fluet Pandolfi	050.514.899-40	-	60	-	10	-	-	15	5,0	31/01/1985	**90,0**
12.	Rosangela Clein Lohn	054.059.529-23	-	60	-	10	-	-	15	5,0	04/07/1985	**90,0**
13.	Mônica Lorenzetti	060.257.789-65	70	-	-	10	-	-	10	-	25/02/1988	**90,0**
14.	Dalet Kelly Z. da Silva	082.200.969-26	70	-	-	4,5	-	-	15	-	25/11/1994	**89,5**
15.	Cacilda Salete Soutier	518.766.479-49	70	-	-	1,5	-	-	15	-	05/05/1961	**86,5**
16.	Sandra Fátima Mezzomo	554.302.369-34	70	-	-	1,5	-	-	15	-	18/10/1963	**86,5**
17.	Ana Carla Lorenzi	062.275.359-23	-	60	-	6,0	-	-	15	5,0	07/02/1989	**86,0**
18.	Maristela Antonello	483.593.359-15	70	-	-	10	-	-	5	-	12/02/1963	**85,0**
19.	Dilce Luci Fávero Peripolli	555.385.849-68	70	-	-	5,0	-	-	10	-	22/01/1966	**85,0**
20.	Adelaide Griebeler	628.086.809-53	70	-	-	10	-	-	5	-	03/08/1967	**85,0**
21.	Ivanilda Civardi Prestes	822.020.109-63	-	60	-	10	-	-	15	-	02/11/1972	**85,0**
22.	Claudia Daniela Cazzare	072.825.659-29	-	60	-	10	-	-	15	-	25/03/1989	**85,0**
23.	Jezica Kelli Borsatto	077.820.059-06	-	60	-	9,5	-	-	15	-	12/03/1989	**84,5**
24.	Mari Salete Turmena Link	019.040.449-30	-	60	-	4,0	-	-	15	5,0	21/12/1970	**84,0**
25.	Romiana Sara Hamera Cabredo	008.970.779-62	-	60	-	3,5	-	-	15	5,0	08/09/1987	**83,5**
26.	Margarete Severgnini	043.844.369-12	-	60	-	2,5	-	-	15	5,0	27/09/1983	**82,5**
27.	Elisangela Fiorin Zenci	046.731.199-40	-	60	-	7,5	-	-	15	-	14/12/1984	**82,5**
28.	Derci Ivanir Baggio	841.744.049-68	70	-	-	7,0	-	-	5	-	30/09/1961	**82,0**
29.	Zenilce Jasinski Brunn	023.113.189-50	-	60	-	7,0	-	-	15	-	24/09/1977	**82,0**
30.	Ana Paula Batista da Silva	046.041.269-84	-	60	-	7,0	-	-	15	-	09/03/1987	**82,0**
31.	Gicelia Ferreira Soares	035.507.099-51	-	60	-	1,5	-	-	15	5,0	30/10/1981	**81,5**
32.	Maria Tereza do Nascimento	102.308.199-74	70	-	-	6,5	-	-	5	-	22/10/1994	**81,5**
33.	Rosana Maria Matos	689.882.909-25	70	-	-	1,0	-	-	10	-	30/11/1963	**81,0**
34.	Daiane Ribeiro dos Santos	068.596.039-09	70	-	-	0,5	-	-	10	-	08/09/1986	**80,5**
35.	Jheniffer Valmira Warmling	093.547.559-17	-	60	-	5,5	-	-	10	5,0	31/05/1994	**80,5**
36.	Bento Machado	026.044.249-67	-	60	-	10	-	-	10	-	27/10/1979	**80,0**
37.	Cristiane Ribeiro	066.667.549-05	-	60	-	4,5	-	-	10	5,0	03/01/1989	**79,5**
38.	Neiva Gonsalves Leite	934.376.259-34	-	60	-	9,0	-	-	10		15/05/1975	**79,0**
39.	Elizete Francisca Rosa Cardoso **(PN)**	075.906.809-74	-	60	-	3,5	-	-	10	5,0	27/01/1992	**78,5**
40.	Ediandra Isabel H. Sakai	062.394.308-45	-	60	-	2,0	-	-	10	5,0	03/05/1995	**77,0**
41.	Maria Lucia Giacomini	500.498.449-20	-	60	-	1,0	-	-	15	-	02/05/1963	**76,0**
42.	Clemar Tartas	038.440.539-80	-	60	-	6,0	-	-	10	-	01/12/1978	**76,0**
43.	Ironi Angélica Carli	782.534.979-20	-	60	-	8,0	-	-	-	5,0	05/02/1963	**73,0**
44.	Roselis Marcia Valmorbida Muckler	981.577.959-15	-	60	-	3,0	-	-	10	-	06/04/1973	**73,0**
45.	Adeozires Rech	040.248.239-57	-	60	-	3,0	-	-	10	-	15/03/1981	**73,0**
46.	Gesselda Maria Marcon	600.633.519-00	-	60	-	2,5	-	-	10	-	25/04/1967	**72,5**
47.	Janaina da Silva	015.719.579-10	-	60	-	1,5	-	-	10	-	20/01/1977	**71,5**
48.	Marilene Martins da Silva **(PN)**	006.112.481-82	-	60	-	1,5	-	-	10	-	14/02/1983	**71,5**
49.	Catiulce Pollermann	065.040.969-88	-	60	-	1,5	-	-	10	-	22/09/1988	**71,5**
50.	Erivelto Folhato Tolfo	086.610.399-67	-	60	-	1,5	-	-	5	5,0	30/05/1994	**71,5**
51.	Josiane da Costa Aguiar	053.208.279-62	-	60	-	1,0	-	-	10	-	27/01/1987	**71,0**
52.	Claudia Tafarelo	069.409.419-67	-	60	-	1,0	-	-	10	-	26/12/1988	**71,0**
53.	Edenilse Maria de Fávero	018.600.879-14	-	60	-	0,5	-	-	10	-	07/11/1973	**70,5**
54.	Joseane Pessoa	057.846.739-98	-	60	-	5,0	-	-	5	-	23/05/1986	**70,0**
55.	Elizabete Artus Berte	028.741.410-89	-	60	-	-	-	-	5	5,0	24/05/1995	**70,0**

56.	Fernanda Lucia Moreira	083.291.629-31	-	-	60	3,5	-	-	5	-	18/03/1991	**68,5**
57.	Jocelino Gonçalves	326.058.549-49	-	-	60	2,0	-	-	-	5,0	09/02/1959	**67,0**
58.	Camila Teresinha Parodi Brandão	060.305.099-93	-	60	-	2,0	-	-	5	-	11/03/1987	**67,0**
59.	Angelina da Silva Marceliano	065.331.489-23	-	60	-	0,5	-	-	5	-	26/05/1993	**65,5**
60.	Ozana Delavi Cecillio	028.875.139-66	-	60	-	-	-	-	5	-	21/10/1975	**65,0**
61.	Eliane de Fátima Castanha Santos	064.199.559-80	-	60	-	-	-	-	5	-	01/04/1991	**65,0**
62.	Bruna Ribeiro dos Santos **(PN)**	168.330.647-33	-	-	60	-	-	-	5	-	20/04/1998	**65,0**
63.	Ana Katieli Alves de Meira	094.911.249-60	-	60	-	2,5	-	-	-	-	26/06/1994	**62,5**
64.	Daniele Alexia Polasso	109.385.139-23	-	60	-	2,5	-	-	-	-	04/08/2000	**62,5**
65.	Carolaine da Costa	116.579.999-55	-	-	60	1,5	-	-	-	-	19/06/1997	**61,5**
66.	Débora Belusso	082.200.979-06	-	-	-	-	-	-	-	-	21/11/1991	**Descl.**
67.	Eduarda Pereira dos Santos	102.782.999-62	-	-	-	-	-	-	-	-	19/02/2000	**Descl.**
68.	Jéssica Cousseau Pilonetto	076.582.319-59	-	-	-	-	-	-	-	-	29/01/1990	**Descl.**

*Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)
** Inscritos com PCD – (Pessoa com deficiência)

Classificou-se como PN os seguintes candidatos:

Clas.	Candidato	CPF	Mag. + Ped	Pedag.	Mag. + Lic.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos
1.	Elizete Francisca Rosa Cardoso **(PN)**	075.906.809-74	-	60	-	3,5	-	-	10	5,0	27/01/1992	**78,5**
2.	Marilene Martins da Silva **(PN)**	006.112.481-82	-	60	-	1,5	-	-	10	-	14/02/1983	**71,5**
3.	Bruna Ribeiro dos Santos **(PN)**	168.330.647-33	-	-	60	-	-	-	5	-	20/04/1998	**65,0**

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:334F3E04

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023 CLASSIFICAÇÃO FINAL – ENSINO FUNDAMENTAL MATUTINO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023
CLASSIFICAÇÃO FINAL – ENSINO FUNDAMENTAL MATUTINO

Classif.	Candidato	CPF	Mag. + Ped	Pedag.	Mag. + Lic.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos
1.	Cleuseli Aparecida M. Restelatto	017.618.019-29	70	-	-	10	-	-	15	5,0	31/01/1972	**100,0**
2.	Elaine Aparecida Siolkoski	044.773.439-30	70	-	-	8,5	-	-	15	5,0	28/04/1982	**98,5**
3.	Dayane Gonçalves da Silva **(PN)**	077.643.639-28	70	-	-	7,5	-	-	15	5,0	22/08/1991	**97,5**
4.	Fabiana de Jesus Oliveira	279.272.478.16	-	60	-	10	-	10	10	5,0	02/09/1977	**95,0**
5.	Franciele Mezzalira	034.262.729-54	70	-	-	10	-	-	15	-	24/07/1980	**95,0**
6.	Katieli Zacarias da Silva	050.939.129-05	70	-	-	10	-	-	15	-	23/07/1993	**95,0**
7.	Caroline Maria Allein	102.986.009-27	70	-	-	9,0	-	-	10	5,0	22/07/1996	**94,0**
8.	Rafaela Luiza Altmann	101.786.659-75	70	-	-	6,0	-	-	15	-	08/12/1997	**91,0**
9.	Bernardete Kleinibig Moreira	980.468.299-00	70	-	-	10	-	-	10	-	25/10/1972	**90,0**
10.	Rosangela Schimit Luchtemberg	043.468.789-89	70	-	-	10	-	-	10	-	24/02/1977	**90,0**
11.	Gisele Pudlo	058.731.599-71	70	-	-	10	-	-	10	-	05/01/1987	**90,0**
12.	Eliane Belletini	904.889.389-53	70	-	-	4,5	-	-	15	-	24/10/1975	**89,5**
13.	Loreni Evangelista Ferreira	056.302.559-08	70	-	-	9,0	-	-	10	-	27/01/1983	**89,0**
14.	Karina da Silva	084.799.409-05	70	-	-	9,0	-	-	10	-	12/04/1995	**89,0**
15.	Gissela Teresinha Bosa	045.715.589-29	70	-	-	2,5	-	-	10	5,0	12/03/1984	**87,5**
16.	Sandra Rossoni Nath	089.492.239-45	-	60	-	7,5	-	-	15	5,0	31/10/1993	**87,5**
17.	Cristina Rocha Galvan **(PN)**	064.573.979-05	70	-	-	2,0	-	-	15	-	09/11/1987	**87,0**
18.	Daiany Viana de Oliveira Cardoso **(PN)**	039.815.679-43	-	60	-	5,5	-	-	15	5,0	05/11/1982	**85,5**
19.	José Guilherme Steinhaus	047.523.489-85	-	60	-	5,5	-	-	15	5	12/03/1984	**85,5**
20.	Cleonice Fiabane	046.843.989-78	70	-	-	5,5	-	-	10	-	07/04/1985	**85,5**
21.	Elisete Silva de Oliveira	020.120.669-25	70	-	-	10	-	-	5	-	24/07/1975	**85,0**

22.	Silvia Raspini	026.650.379-98	-	-	60	10	-	-	15	-	08/07/1978	**85,0**
23.	Maria Oracilda Castanha dos Santos	045.146.369-24	-	-	60	10	-	-	15	-	10/03/1982	**85,0**
24.	Daiane Cristina Miotto Schmoller	046.671.469-66	70	-	-	10	-	-	5	-	29/11/1985	**85,0**
25.	Regiane Cristina Hablich	050.972.169-97	-	60	-	10	-	-	15	-	14/06/1986	**85,0**
26.	Glaucia Rosset	062.148.079-70	-	60	-	10	-	-	15	-	24/10/1988	**85,0**
27.	Francielli Terezinha Ronsoni	085.441.959-46	-	60	-	10	-	-	15	-	24/05/1992	**85,0**
28.	Sandra Amalia Barancelli	006.134.859-71	-	-	60	9,5	-	-	15	-	05/01/1979	**84,5**
29.	Andreia Lira de Campos Hendler	054.596.159-92	-	60	-	9,0	-	-	15	-	04/03/1981	**84,0**
30.	Gilvane Maria Gonçalves	036.351.849-50	-	60	-	3,5	-	-	15	5,0	25/09/1982	**83,5**
31.	Morgana de Fatima Sychochi	061.363.439-08	-	60	-	6,5	-	-	10	5,0	11/11/1989	**81,5**
32.	Nilva Stolfo dos Santos	567.162.049-20	-	60	-	10	-	-	10	-	07/06/1961	**80,0**
33.	Tatiani Tartari Grando	082.305.299-06	-	60	-	5,0	-	-	10	5,0	24/06/1982	**80,0**
34.	Juliana Guyss	082.366.839-82	-	60	-	5,0	-	-	10	5,0	25/05/1992	**80,0**
35.	Keila Faustino **(PN)**	084.826.429-01	-	60	-	4,0	-	-	10	5,0	20/07/1976	**79,0**
36.	Gabriela Libardoni	086.857.799-52	-	60	-	4,0	-	-	10	5,0	04/07/1992	**79,0**
37.	Jaqueline Wrzesinski	107.558.639-92	70	-	-	4,0	-	-	5	-	24/02/1997	**79,0**
38.	Karine Zinn da Silva	082.200.959-54	-	-	60	8,5	-	-	10	-	25/11/1994	**78,5**
39.	Yandra Karla dos Santos	034.871.331-21	70	-	-	2,5	-	-	5	-	30/08/1990	**77,5**
40.	Maria Madalena da Rosa Clein **(PN)**	113.293.999-27	-	60	-	2,5	-	-	15	-	28/03/1999	**77,5**
41.	Neiva Maria M. P. de Oliveira	015.562.619-18	70	-	-	1,5	-	-	5	-	24/02/1959	**76,5**
42.	Rodinéia da Silva Onofre	047.397.669-22	-	60	-	6,5	-	-	10	-	25/12/1983	**76,5**
43.	Isabela Aparecida Grando	109.237.929-02	70	-	-	6,0	-	-	-	-	26/12/1998	**76,0**
44.	Maria Denir Rodrigues Duarte **(PN)**	048.071.289-14	-	60	-	5,0	-	-	10,0	-		**75,0**
45.	Sulamara da Silva de Lima	082.746.589-06	70	-	-	4,5	-	-	-	-	20/07/1990	**74,5**
46.	Ketlyn Indianara Cabral Araujo	103.619.899-54	70	-	-	4,5	-	-	-	-	27/01/1997	**74,5**
47.	Rosemeri Teixeira do Nascimento	558.073.489-15	-	60	-	2,5	-	-	10	-	30/11/1963	**72,5**
48.	Joice Aparecida Bertoncello	111.585.439-99	-	60		2,5	-	-	10	-	18/12/1997	**72,5**
49.	Elci Grandi Alves de Morais	038.536.139-42	-	60	-	1,5	-	-	10	-	05/09/1982	**71,5**
50.	Raquel Gaginski	098.041.839-94	-	60	-	1,5	-	-	5	5	21/04/1994	**71,5**
51.	Lina Yahya	913.597.759-00	-	60	-	9,5	-	-	-	-	07/02/1974	**69,5**
52.	Rafaela Sueli Belletini Lima	082.057.129-64	-	60	-	2,5	-	-	-	5	10/09/1997	**67,5**
53.	Rosilei Filipini Lima	027.516.379-22	-	60	-	-	-	-	5	-	30/01/1979	**65,0**
54.	Solange Borsa	095.410.929-50	-	-	60	2,0	-	-	-	-	28/10/1995	**62,0**
55.	Ana Paula Dallo	058.701.719-89	-	-	-	-	-	-	-	-	05/08/1997	**Desclas.**
56.	Janaina Donida	108.535.869-00	-	-	-	-	-	-	-	-	06/07/1995	**Desclas.**
57.	Jéssica Cristina Romancini	093.808.969-21	-	-	-	-	-	-	-	-	11/01/1999	**Desclas.**
58.	Jonas Jacir Minuzzo **(PCD)**	086.014.249-37	-	-	-	-	-	-	-	-	30/01/1993	**Desclas.**
59.	Lucas Augusto Florentino	090.371.059-55	-	-	-	-	-	-	-	-	26/10/1994	**Desclas.**

*Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)
** Inscritos com PCD – (Pessoa com deficiência)

Classificou-se como PN os seguintes candidatos:

Clas.	Candidato	CPF	Mag. + Ped	Pedag.	Mag. + Lic.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos
1.	Dayane Gonçalves da Silva **(PN)**	077.643.639-28	70	-	-	7,5	-	-	15	5,0	22/08/1991	**97,5**
2.	Cristina Rocha Galvan **(PN)**	064.573.979-05	70	-	-	2,0	-	-	15	-	09/11/1987	**87,0**
3.	Daiany Viana de Oliveira Cardoso **(PN)**	039.815.679-43	-	60	-	5,5	-	-	15	5,0	05/11/1982	**85,5**
4.	Keila Faustino **(PN)**	084.826.429-01	-	60	-	4,0	-	-	10	5,0	20/07/1976	**79,0**
5.	Maria Madalena da Rosa Clein **(PN)**	113.293.999-27	-	60	-	2,5	-	-	15	-	28/03/1999	**77,5**
6.	Maria Denir Rodrigues Duarte **(PN)**	048.071.289-14	-	60	-	5,0	-	-	10	-		**75,0**

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador: A62DABAC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023 CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023
CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDUCAÇÃO INFANTIL

Classi.	Candidato	CPF	Mag. + Ped	Pedag.	Mag. Curs. Lic.	Mag. Curs. Ped.	Mag. + Lic.	Mag.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos
1.	Lurdes Zanella **(PN)**	783.867.059-49	70	-	-	-	-	-	10	-	-	15	5,0	12/08/1963	**100**
2.	Jurema Almeida Palhano	015.301.539-05	70	-	-	-	-	-	10	-	-	15	5,0	18/09/1965	**100**
3.	Clairice Gonçalves de Azevedo	858.372.619-15	70	-	-	-	-	-	10	-	-	15	5,0	19/02/1968	**100**
4.	Leuci Maria Bertoncello	034.648.219-43	70	-	-	-	-	-	10	-	-	15	5,0	15/03/1980	**100**
5.	Katiane Salvane Silvano	028.901.299-68	70	-	-	-	-	-	9,5	-	-	15	5,0	23/02/1981	**99,5**
6.	Daiane Maiara Stermer	086.050.909-52	70	-	-	-	-	-	9,5	-	-	15	5,0	09/01/1992	**99,5**
7.	Cristiane de Fátima S. de Morais	086.157.329-30	70	-	-	-	-	-	9,0	-	-	15	5,0	27/10/1990	**99,0**
8.	Marcia Cristina. K. Pelepenko	924.635.099-53	70	-	-	-	-	-	8,5	-	-	15	5,0	29/09/1974	**98,5**
9.	Michele Gallina	063.618.769-18	70	-	-	-	-	-	8,0	-	-	15	5,0	24/12/1988	**98,0**
10.	Suelin Reffatti	050.478.219-35	70	-	-	-	-	-	8,0	-	-	15	5,0	15/03/1989	**98,0**
11.	Seara Aglae M. Dececzaro	037.066.769-74	70	-	-	-	-	-	7,0	-	-	15	5,0	05/05/1982	**97,0**
12.	Maristela Priatto De Oliveira	032.051.749-76	70	-	-	-	-	-	5,5	-	-	15	5,0	31/03/1978	**95,5**
13.	Leonice Fátima Fachinello	085.021.819-55	70	-	-	-	-	-	5,5	-	-	15	5,0	04/10/1991	**95,5**
14.	Maria Teresinha de Almeida Novello	911.854.409-68	70						10			10	5,0	12/05/1967	**95,0**
15.	Celene Aparecida Balena	656.852.969-91	70	-	-	-	-	-	9,0	-	-	10	5,0	17/02/1968	**94,0**
16.	Jéssica Tatieli Pinow	092.071.149-92	70	-	-	-	-	-	4,0	-	-	15	5,0	11/05/1993	**94,0**
17.	Girlene Pereira Barros Kraemer **(PN)**	190.745.838-61	70	-	-	-	-	-	7,0	-	-	15	-	19/01/1978	**92,0**
18.	Alana Cristina Antunes da Silva **(PN)**	096.614.569-09	70	-	-	-	-	-	6,5	-	-	15	-	06/07/1994	**91,5**
19.	Rosane de Fátima Cousseau	813.909.559-15	70	-	-	-	-	-	-	-	-	15	5,0	09/06/1964	**90,0**
20.	Jussara Larsen	842.389.099-68	-	60	-	-	-	-	10	-	-	15	5,0	30/06/1975	**90,0**
21.	Alcione Gorete. T. Da Costa	035.159.309-81	70	-	-	-	-	-	5,0	-	-	15	-	28/01/1980	**90,0**
22.	Deisy Bertoncello	007.479.579-16	-	60	-	-	-	-	8,5	-	-	15	5,0	23/03/1981	**88,5**
23.	Aline Patrícia Hablich	049.036.059-90	70	-	-	-	-	-	8,5	-	-	10	-	04/05/1982	**88,5**
24.	Miriam Daiane França de Menezes	096.265.749-25	-	60	-	-	-	-	8,5	-	-	15	5,0	28/01/1995	**88,5**
25.	Silvana Lazarotto	035.326.919-06	-	60	-	-	-	-	8,0	-	-	15	5,0	15/10/1981	**88,0**
26.	Liane Donida	090.135.549-62	70	-	-	-	-	-	7,5	-	-	10	-	25/02/1995	**87,5**
27.	Daniela Merlo	107.156.719-52	-	60	-	-	-	-	7,5	-	-	15	5,0	29/07/1996	**87,5**
28.	Gesieli Ap. Faustino Pietrobiazzi **(PN)**	044.546.829-01	70	-	-	-	-	-	5,5	-	-	10	-	01/10/1981	**85,5**
29.	Rita Bet	038.937.859-30	-	-	-	-	60	-	10	-	-	15	-	04/12/1977	**85,0**
30.	Denise Maria Ferreira Ribas **(PN)**	051.828.399-28	-	60	-	-	-	-	5,0			15	5,0	06/01/1978	**85,0**
31.	Juliana Marques de Oliveira **(PN)**	049.473.729-82	70	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	13/06/1985	**85,0**
32.	Samara Nidiane Tonial Assunção Gomes	089.574.619-06	70	-	-	-	-	-	4,5	-	-	5	5,0	15/10/1993	**85,0**
33.	Thayse Fernanda da Veiga Budel	072.725.649-11	-	60	-	-	-	-	9,5	-	-	15	-	01/09/1989	**84,5**
34.	Kelita Loreni Formighieri	087.348.809-17	70	-	-	-	-	-	4,5	-	-	10	-	02/01/1995	**84,5**
35.	Domieli Ferreira da Silva	101.233.219-56	70	-	-	-	-	-	4,0	-	-	10	-	05/12/1996	**84,0**
36.	Marta Cícera dos Santos Piva	048.077.177-28	-	60	-	-	-	-	3,0	-	-	15	5,0	18/11/1975	**83,0**
37.	Adenilce Schimith	858.377.419-68	70	-	-	-	-	-	2,5	-	-	10	-	12/05/1974	**82,5**
38.	Daniela Malacarne	096.515.459-92	-	60	-	-	-	-	2,5	-	-	15	5,0	07/10/1995	**82,5**
39.	Cristiane Beletini	101.964.559-40	-	60	-	-	-	-	2,5	-	-	15	5,0	06/06/1996	**82,5**
40.	Silvana Salete Viadescki	027.202.469-48	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	15	5,0	05/04/1979	**81,5**
41.	Catia Cristina Iaginski	063.320.619-95	-	-	-	60	-	-	6,5	-	-	15	-	11/11/1988	**81,5**
42.	Fernando Bergamin	076.925.319-94	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	15	5,0	23/02/1991	**81,5**
43.	Dandara Cataline Rezende	102.678.099-30	70	-	-	-	-	-	6,5	-	-	5	-	03/06/1998	**81,5**
44.	Maraisa da Silva	047.582.989-12	-	-	-	-	60	-	0,5	-	-	15	5,0	27/02/1985	**80,5**
45.	Mônica Alves de Morais	053.231.099-39	-	60	-	-	-	-	5,5	-	-	15	-	26/11/1985	**80,5**
46.	Ana Claúdia Kreff	061.512.339-21	-	60	-	-	-	-	0,5	-	-	15	5,0	12/04/1989	**80,5**
47.	Clenir Furst Didomenico	070.944.279-30	-	60	-	-	-	-	-	-	-	15	5,0	20/04/1988	**80,0**
48.	Leonice Rita **(PN)**	024.265.939-03	-	60	-	-	-	-	4,5	-	-	10	5,0	25/08/1974	**79,5**
49.	Nathiele Gossi	092.770.239-88	-	60	-	-	-	-	3,5	-	-	15	-	01/02/1995	**78,5**
50.	Tainara Prux	092.684.449-09	70	-	-	-	-	-	3,5	-	-	5	-	12/03/1997	**78,5**
51.	Rosicleia de Mello Pimentel	064.409.109-65	-	60	-	-	-	-	3,0	-	-	15	-	20/06/1988	**78,0**
52.	Marcia Regina Ferreira Peres	718.725.821-68	-	-	-	-	60	-	2,5	-	-	15	-	29/09/1981	**77,5**
53.	Raqueli Farinela Andreis	059.178.209-02	-	60	-	-	-	-	2,5	-	-	15	-	06/09/1984	**77,5**
54.	Ana Claudia Locks Luchtemberg	065.596.139-92	-	-	-	-	6,0	-	2,5	-	-	15	-	30/03/1985	**77,5**
55.	Silvia Roling	066.352.529-24	-	60	-	-	-	-	2,5	-	-	15	-	18/01/1988	**77,5**

56.	Emily Natany Almeida dos Santos **(PN)**	077.891.459-32		60					2,5			10		11/05/1995	**77,5**
57.	Jaquelaine Luzia Mattei Geser Vaca	043.265.599-93	-	60	-	-	-	-	2,0	-	-	15	-	12/12/1983	**77,0**
58.	Bruna W. Dias **(PN)**	076.304.099-69	70	-	-	-	-	-	2,0	-	-	5	-	09/09/1989	**77,0**
59.	Tereza Jodeci Lima Borges Martins	786.963.059-49	70	-	-	-	-	-	1,5	-	-	5	-	20/06/1968	**76,5**
60.	Ana Paula Soares	050.114.289-40	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	10	5,0	18/01/1986	**76,5**
61.	Silvia Cristina Soares Rotilli	048.578.489-02	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	10	5,0	02/02/1986	**76,5**
62.	Elis Marina Rodrigues	055.113.249-30	-	60	-	-	-	-	7,5	-	-	5	-	05/08/1986	**76,5**
63.	Ediane Antunes Luchtemberg	086.095.339-48	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	15	-	25/06/1993	**76,5**
64.	Marli Alves de Oliveira	670.945.899-72	70	-	-	-	-	-	1,0	-	-	5,0	-	25/06/1971	**76,0**
65.	Marintânia Cagol Zibetti	046.100.039-37	-	60	-	-	-	-	1,0	-	-	15	-	06/12/1983	**76,0**
66.	Débora Boger	097.632.379-63	-	60	-	-	-	-	1,0	-	-	15	-	27/12/1992	**76,0**
67.	Roseli Mandrik Gallina	039.149.989-03	-	60	-	-	-	-	0,5	-	-	10	5,0	05/03/1982	**75,5**
68.	Marileza dos Santos Francescon	039.779.339-14	70	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	03/11/1977	**75,0**
69.	Gracieli Negri	033.914.679-67	-	60	-	-	-	-	-	-	-	15	-	02/02/1981	**75,0**
70.	Luciane Silvestro	061.380.649-25	-	60	-	-	-	-	-	-	-	15	-	20/11/1982	**75,0**
71.	Letícia Alves Borges de Barros	067.490.669-17	-	60	-	-	-	-	-	-	-	15	-	15/03/1990	**75,0**
72.	Giceler Rubert	053.505.629-08	-	60	-	-	-	-	4,5	-	-	5	5,0	14/03/1986	**74,5**
73.	Sônia Maria de Araújo	469.840.036-44	70	-	-	-	-	-	4,0	-	-	-	-	23/12/1977	**74,0**
74.	Thais Raquel da Silva **(PN)**	096.478.459-95	70	-	-	-	-	-	3,0	-	-	-	-	24/04/1995	**73,5**
75.	Rosinete Fernandes Dias **(PN)**	028.743.579-28	-	-	-	-	60	-	7,0	-	-	5	-	22/09/1978	**72,0**
76.	Elenice Fernandes de Aguiar de Lima	053.776.469-08	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	10	-	23/09/1979	**71,5**
77.	Camila Lesbik Machado	071.567.399-80	70	-	-	-	-	-	1,5	-	-	-	-	05/04/1990	**71,5**
78.	Vanessa Sbardelotto	073.590.269-03	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	10,0	-	03/04/1992	**71,5**
79.	Hadassa Tittão Rodrigues Rocha	070.240.679-18	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	10	-	19/04/1994	**71,5**
80.	Flávia de Fátima Martins Cordeiro	093.978.139-51	70	-	-	-	-	-	1,5	-	-	-	-	05/05/1999	**71,5**
81.	Scheila Tedesco	066.247.499-62	-	60	-	-	-	-	1,0	-	-	10	-	28/11/1988	**71,0**
82.	Marciana Pinto da Luz	060.776.829-00	-	60	-	-	-	-	0,5	-	-	10	-	29/09/1987	**70,5**
83.	Sirlene Luchtemberg	032.703.289-82	70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10/01/1975	**70,0**
84.	Rosangela Maria de Almeida	894.539.309-97	70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24/08/1975	**70,0**
85.	Rosani Larsen	904.885.479-20	-	60	-	-	-	-	5,0	-	-	5	-	22/09/1976	**70,0**
86.	Josiane Cappellesso	980.690.559-87	-	60	-	-	-	-	-	-	-	10	-	21/07/1980	**70,0**
87.	Gabrieli Scarabonato	111.409.679-24	70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	03/06/1998	**70,0**
88.	Andrieli B. dos Santos Colla	082.472.569-75	-	-	-	-	60	-	4,0	-	-	5	-	10/10/1991	**69,0**
89.	Rodrigo André de Bairros **(PCD)**	088.853.619-43	-	60	-	-	-	-	2,5	-	-	5	-	01/10/1992	**67,5**
90.	Maiara Aparecida Pollermann **(PN)**	069.013.049-00	-	60	-	-	-	-	2,0	-	-	5,0	-	17/11/1993	**67,0**
91.	Marcia Rodrigues Valendorff	055.253.139.10	-	-	-	-	60	-	1,5	-	-	-	5,0	31/12/1984	**66,5**
92.	Paula Cristina Dill	064.155.419-27	-	-	-	-	60	-	1,5	-	-	5	-	04/01/1987	**66,5**
93.	Elizandra de Fátima Zilli	091.745.509-69	-	-	-	-	60	-	1,5	-	-	5	-	08/12/1993	**66,5**
94.	Vanieli Comiran	034.269.239-98	-	60	-	-	-	-	0,5	-	-	5	-	04/07/1979	**65,5**
95.	Ana Cristina da Silva	250.09.86.8-24	-	-	-	-	60	-	-	-	-	5	-	30/03/1976	**65,0**
96.	Luana Cristina Sverdovski	077.915.319-76	-	-	-	-	60	-	-	-	-	5	-	19/07/1993	**65,0**
97.	Thais Chaves	090.500.189-39	-	60	-	-	-	-	-	-	-	5	-	05/09/1999	**65,0**
98.	Juvaneia Cristina Allein Hennika	079.937.379-66	-	60	-	-	-	-	2,0	-	-	-	-	03/07/1991	**62,0**
99.	Joslei Fátima Wosniak Muller **(PCD)**	003.784.869-00	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	-	-	10/10/1979	**61,5**
100.	Rosângela Ferreira da Silva	037.733.719-89	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	-	-	05/09/1982	**61,5**
101.	Maria do Desterro da Silva Costa Colla	044.797.353-30	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	-	-	05/11/1982	**61,5**
102.	Janaina Wuivoda Rosa	062.059.049-18	-	-	-	-	60	-	1,5	-	-	-	-	18/11/1986	**61,5**
103.	Andrielli Zeitz	063.474.099-76	-	-	-	-	60	-	1,5	-	-	-	-	26/02/1992	**61,5**
104.	Lilian Tais Moreira da Silva	098.122.989-16	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	-	-	02/09/1994	**61,5**
105.	Rafaela Fernanda Berns	078.499.649-00	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	-	-	20/01/1995	**61,5**
106.	Rosimeri Zagonel	609.864.259-15		60					1,5					04/09/1996	**61,5**
107.	Deise Caroline Lopes	487.099.118-71	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	-	-	14/05/1999	**61,5**
108.	Maria Iodete da Silva Medeiros **(PN)**	041.922.679-34	-	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	07/01/1974	**60,0**
109.	Bianca Eduarda Soares	102.988.579-60	-	-	-	-	60	-	-	-	-	-	-	08/04/1999	**60,0**
110.	Andrieli Derengowski Pelantir	105.357.319-73	-	-	-	40	-	-	6,0	-	-	-	-	02/08/1998	**46,0**
111.	Monique Cássia Marques	101.918.919-32	-	-	-	40	-	-	3,5	-	-	-	-	02/10/1997	**43,5**
112.	Raquel Cristina Martendal	116.388.269-64	-	-	-	40	-	-	3,0	-	-	-	-	15/04/2000	**43,0**
113.	Marilce de Oliveira **(PN)**	059.614.279-00	-	-	-	40	-	-	2,0	-	-	-	-	20/01/1983	**42,0**
114.	Amanda Cris Pellin	067.824.129-50	-	-	-	40	-	-	2,0	-	-	-	-	13/02/2002	**42,0**
115.	Joice Alves Hein	026.934.609-05	-	-	-	40	-	-	1,5	-	-	-	-	05/09/1979	**41,5**
116.	Talita Maria Velloso Leal **(PN)**	102.986.079-30	-	-	-	40	-	-	1,5	-	-	-	-	17/06/2000	**41,5**

117.	Laurem Patricia da Silva	111.044.919-40	-	-	-	40	-	-	1,5	-	-	-	-	12/09/2001	**41,5**
118.	Andressa Tais Stawinski	135.306.799-84	-	-	-	40	-	-	1,5	-	-	-	-	26/04/2002	**41,5**
119.	Vanessa Rizzo	123.204.459-86	-	-	-	40	-	-	1,5	-	-	-	-	16/07/2002	**41,5**
120.	Isabele Gabriela Pagani	106.642.139-01	-	-	-	40	-	-	1,5	-	-	-	-	16/09/2002	**41,5**
121.	Joice Alaiana Pinto Vieira	104.569.829-30	-	-	-	40	-	-	1,5	-	-	-	-	24/03/2003	**41,5**
122.	Luzielen Cristina Zimermann	109.002.319-71	-	-	-	40	-	-	1,5	-	-	-	-	08/10/2003	**41,5**
123.	Andriéli Slompo Pereira	111.155.119-71	-	-	-	40	-	-	1,5	-	-	-	-	18/10/2003	**41,5**
124.	Andressa de Oliveira Konofer **(PN)**	109.859.559-96	-	-	-	40	-	-	1,0	-	-	-	-	07/06/2002	**41,0**
125.	Maria Luiza Dangui Alves	095.425.109-18	-	-	-	40	-	-	1,0	-	-	-	-	01/02/2003	**41,0**
126.	Suelen Cristina Bonetti	107.235.619-82	-	-	-	40	-	-	1,0	-	-	-	-	30/08/2003	**41,0**
127.	Kaliane Segato Gaspar	099.761.439-07	-	-	-	40	-	-	1,0	-	-	-	-	05/08/2003	**41,0**
128.	Joice Kethilin Holscher	109.601.539-00	-	-	-	40	-	-	1,0	-	-	-	-	28/08/2003	**41,0**
129.	Kelly Zenci	122.003.915-51	-	-	-	40	-	-	1,0	-	-	-	-	25/09/2003	**41,0**
130.	Gabriela Aparecida Dalmagro Galon	103.430.969-27	-	-	-	40	-	-	1,0	-	-	-	-	27/09/2003	**41,0**
131.	Natasha Andrielli Goulart	084.812.309-36	-	-	40	-	-	-	1,0	-	-	-	-	05/11/2003	**41,0**
132.	Camilli Alves Pinto	084.800.319-56	-	-	40	-	-	-	1,0	-	-	-	-	23/03/2003	**41,0**
133.	Ana Paula Marcello	043.595.579-90	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-	-	05/10/1982	**40,0**
134.	Aparecida da Silva Vellozo **(PN)**	052.765.819-74	-	40		-	-	-	-	-	-	-	-	24/09/1983	**40,0**
135.	Anéle Carolina Kazmierski	129.276.459-73	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-	-	17/03/2003	**40,0**
136.	Eduarda Caroline de Castro Alves	088.479.819-48	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-	-	15/11/2003	**40,0**
137.	Jaqueline Iaginnski	106.996.389-50	-	-	30	-	-	-	4,0	-	-	-	-	02/03/1997	**34,0**
138.	Thays de Oliveira Pickler	106.508.219-39	-	-	30	-	-	-	3,0	-	-	-	-	02/03/2000	**33,0**
139.	Patrícia Conradi	117.428.169-32	-	-	30	-	-	-	3,0	-	-	-		31/10/2000	**33,0**
140.	Talita Cassia Kufner	108.041.289-10	-	-	30	-	-	-	1,5	-	-	-	-	16/11/2001	**31,5**
141.	Kauana Galvão	115.468.079-77	-	-	30	-	-	-	1,5	-	-	-	-	29/08/2003	**31,5**
142.	Mariza Pereira do N. Modzeleswski	449.835.300-53	-	-	30	-	-	-	1,0	-	-	-	-	30/03/1963	**31,0**
143.	Célia dos Santos de Almeida **(PN)**	103.782.529-25	-	-	30	-	-	-	1,0	-	-	-	-	25/11/1999	**31,0**
144.	Willian Cesar Kachmiasz	117.651.179-33	-	-	30	-	-	-	1,0	-	-	-	-	14/12/2003	**31,0**
145.	Severiana dos Santos de Almeida **(PCD)**	066.587.199-69	-	-	30	-	-	-	0,5	-	-	-	-	21/06/1988	**30,5**
146.	Renan Martins	093.219.209-27	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-	07/03/2000	**30,0**
147.	Elizabete Cristina de Valen	123.648.069-41	-	-	30	-	-	-	-	-	-	-	-	26/01/2002	**30,0**
148.	Tatiane Castanha Rubas	107.106.929-27	-	-	-	-	-	20	2,5	-	-	-	-	24/03/1998	**22,5**
149.	Evelin Maraschim	099.877.879-67	-	-	-	-	-	20	2,0	-	-	-	-	10/06/1998	**22,0**
150.	Riciely Eloisa Ferrareze	105.478.839-19	-	-	-	-	-	20	1,5	-	-	-	-	22/03/1999	**21,5**
151.	Emily Ferreira Silva	109.920.159-44	-	-	-	-	-	20	1,5	-	-	-	-	16/12/2002	**21,5**
152.	Karine Fátima Rosa	122.038.839-44	-	-	-	-	-	20	1,0	-	-	-	-	08/04/2003	**21,0**
153.	Daniela Trindade dos Santos	058.466.429-00	-	-	-	-	-	20	1,0	-	-	-	-	19/04/2003	**21,0**
154.	Bárbara Camily Pissaia	119.796.579-39	-	-	-	-	-	20	1,0	-	-	-	-	05/05/2003	**21,0**
155.	Rosângela Pereira Veron	069.829.789-07	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	04/03/1991	**20,0**
156.	Bruna Tatiana Balbinotti	102.988.689-03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	27/04/1999	**Descl.**
157.	Camila Farias	063.618.499-45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18/09/1990	**Descl.**
158.	Fabiane Stracher França Pereira	080.218.839-79	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25/07/1992	**Descl.**
159.	Josiane Mazieiro Pandolfi	093.474.089-58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01/03/1994	**Descl.**
160.	Roseli G. Becchi	627.679.259-49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	06/07/1968	**Descl.**
161.	Tainara Ribeiro Glienke	103.553.209-32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23/12/1997	**Descl.**
162.	Valnir Santina Marcondes Gregorine	029.008.329-00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01/11/1976	**Descl.**

*Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)
** Inscritos com PCD – (Pessoa com deficiência)

Classificou-se como PN os seguintes candidatos:

Clas.	Candidato	CPF	Mag. + Ped	Pedag.	Mag. Curs. Lic.	Mag. Curs. Ped.	Mag. + Lic.	Mag.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos
1.	Lurdes Zanella **(PN)**	783.867.059-49	70	-	-	-	-	-	10	-	-	15	5,0	12/08/1963	**100**
2.	Girlene Pereira Barros Kraemer **(PN)**	190.745.838-61	70	-	-	-	-	-	7,0	-	-	15	-	19/01/1978	**92,0**
3.	Alana Cristina Antunes da Silva **(PN)**	096.614.569-09	70	-	-	-	-	-	6,5	-	-	15	-	06/07/1994	**91,5**
4.	Gesieli Ap. Faustino Pietrobiazzi **(PN)**	044.546.829-01	70	-	-	-	-	-	5,5	-	-	10	-	01/10/1981	**85,5**
5.	Denise Maria Ferreira Ribas **(PN)**	051.828.399-28	-	60	-	-	-	-	5,0			15	5,0	06/01/1978	**85,0**

6.	Juliana Marques de Oliveira **(PN)**	049.473.729-82	70	-	-	-	-	-	-	-	-	15	-	13/06/1985	**85,0**
7.	Leonice Rita **(PN)**	024.265.939-03	-	60	-	-	-	-	2,5	-	-	10	5,0	25/08/1974	**79,5**
8.	Emily Natany Almeida dos Santos **(PN)**	077.891.459-32		60					2,5			10		11/06/1995	**77,5**
9.	Bruna W. Dias **(PN)**	076.304.099-69	70	-	-	-	-	-	2,0	-	-	5,0	-	09/09/1989	**77,0**
10.	Thais Raquel da Silva **(PN)**	096.478.459-95	70	-	-	-	-	-	3,0	-	-	-	-	24/04/1995	**73,5**
11.	Rosinete Fernandes Dias **(PN)**	028.743.579-28	-	-	-	-	60	-	7,0	-	-	5	-	22/09/1978	**72,0**
12.	Maiara Aparecida Pollermann **(PN)**	069.013.049-00	-	60	-	-	-	-	2,0	-	-	5,0	-	17/11/1993	**67,0**
13.	Maria Iodete da Silva Medeiros **(PN)**	041.922.679-34	-	60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	07/01/1974	**60,0**
14.	Marilce de Oliveira **(PN)**	059.614.279-00	-	-	-	40	-	-	2,0	-	-	-	-	20/01/1983	**42,0**
15.	Talita Maria Velloso Leal **(PN)**	102.986.079-30	-	-	-	40	-	-	1,5	-	-	-	-	17/06/2000	**41,5**
16.	Andressa de Oliveira Konofer **(PN)**	109.859.559-96	-	-	-	40	-	-	1,0	-	-	-	-	07/06/2002	**41,0**
17.	Aparecida da Silva Vellozo **(PN)**	052.765.819-74	-	40		-	-	-	-	-	-	-	-	24/09/1983	**40,0**
18.	Célia dos Santos de Almeida **(PN)**	103.782.529-25	-	-	30	-	-	-	1,0	-	-	-	-	25/11/1999	**31,0**

Classificou-se como PCD os seguintes candidatos:

Clas.	Candidato	CPF	Mag. + Ped	Pedag.	Mag. Curs. Lic.	Mag. Curs. Ped.	Mag. + Lic.	Mag.	Tempo de Serviço	Dout.	Mest.	Pós Max. 3	Grad. Não Util.	Data de Nasc.	Total de Pontos
1.	Rodrigo André de Bairros **(PCD)**	088.853.619-43	-	60	-	-	-	-	2,5	-	-	5	-	01/10/1992	**67,5**
2.	Joslei Fátima Wosniak Muller **(PCD)**	003.784.869-00	-	60	-	-	-	-	1,5	-	-	-	-	10/10/1979	**61,5**
3.	Severiana dos Santos de Almeida **(PCD)**	066.587.199-69	-	-	30	-	-	-	0,5	-	-	-	-	21/06/1988	**30,5**

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:97B2F06A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 806-2022 - LOA 2023 - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							**Exercício 2023**	
Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro								
Órgão	**01**	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**					TOTAL ÓRGÃO:	1.830.000,00
Unidade	**001**	**CAMARA MUNICIPAL**					TOTAL UNIDADE:	1.830.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO		ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET						
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA								
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA								
PROGRAMA: 0101 MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL								
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0101.2-001 MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL							TOTAL P/A:	1.830.000,00
OBJETIVO: MANTER O LEGISLATIVO MUNICIPAL								
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES					1.739.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.395.450,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.355.550,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.179.150,00			
00010	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.179.150,00				
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		176.400,00			
00020	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	176.400,00				
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				39.900,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		39.900,00			
00030	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	39.900,00				
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES					344.050,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS				344.050,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.100,00			

00040	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
00050	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		66.000,00		
00060	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	66.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		25.000,00		
00070	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		136.500,00		
00080	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	136.500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.100,00		
00090	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	55.100,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		49.350,00		
00100	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	49.350,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				90.500,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				90.500,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			90.500,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.500,00		
00110	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	90.500,00			
Órgão	**02**	**EXECUTIVO MUNICIPAL**				TOTAL ÓRGÃO:	588.000,00
Unidade	**001**	**GABINETE DO PREFEITO**				TOTAL UNIDADE:	588.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0201 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0201.2-002 MANTER O GABINETE DO PREFEITO						TOTAL P/A:	588.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				588.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				566.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			560.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		470.000,00		
00120	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	470.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		90.000,00		
00130	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			6.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		6.000,00		
00140	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				22.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			22.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00		
00150	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00		
00160	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
00170	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
Órgão	**04**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**				TOTAL ÓRGÃO:	5.390.000,00
Unidade	**001**	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**				TOTAL UNIDADE:	5.390.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0201 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0201.1-003 ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMÓVEIS						TOTAL P/A:	300.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				300.000,00
4.5.00.00.00.00			INVERSÕES FINANCEIRAS				300.000,00
4.5.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			300.000,00	
4.5.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		300.000,00		
00180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0201 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0201.2-004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						TOTAL P/A:	2.739.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.439.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.246.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.134.000,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.100.000,00		
00190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.100.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		34.000,00		
00200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			112.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		112.000,00		
00210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	112.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.193.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.193.000,00		
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.600,00		
00220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		18.400,00		
00230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	18.400,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		130.000,00		
00240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
00250	007	1045 / 1 / 7	/ 0 / 0 Outros Recursos não Vinculados	10.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000,00		
00260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		120.000,00		
00270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
00280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		620.000,00		
00290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	610.000,00			
00300	007	1045 / 1 / 7	/ 0 / 0 Outros Recursos não Vinculados	10.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		292.000,00		
00310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	292.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				300.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				300.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			300.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000,00		
00320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000,00		
00330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00			
00340	501	501 / 4 / 99	/ 0 / 0 Receitas de Alienações de Ativos	20.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
PROGRAMA: 0202 ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.843.0202.0-005 AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA FUNDADA						TOTAL P/A:	1.057.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				526.000,00
3.2.00.00.00.00			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				526.000,00
3.2.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			525.000,00	
3.2.90.21.00.00			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		525.000,00		
00350	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	525.000,00			
3.2.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			1.000,00	
3.2.91.21.00.00			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000,00		
00360	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				531.000,00
4.6.00.00.00.00			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				531.000,00
4.6.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			530.000,00	
4.6.90.71.00.00			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		530.000,00		
00370	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	530.000,00			
4.6.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS			1.000,00	

			FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
4.6.91.71.00.00			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.000,00		
00380	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0202 ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0202.0-006 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP						TOTAL P/A:	529.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				529.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				529.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			529.000,00	
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		528.900,00		
00390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	520.400,00			
00400	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	8.000,00			
00410	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	500,00			
3.3.90.92.00.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100,00		
00420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0202 ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0202.0-007 ENCARGOS ESPECIAIS						TOTAL P/A:	265.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				265.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				265.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			265.000,00	
3.3.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		250.000,00		
00430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.000,00		
00440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0202 ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0202.0-008 AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL AO FUNDOFEP						TOTAL P/A:	500.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				500.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				500.000,00
3.3.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			500.000,00	
3.3.91.97.00.00			APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		500.000,00		
00450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
Órgão	**06**	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**				TOTAL ÓRGÃO:	13.047.000,00
Unidade	**001**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				TOTAL UNIDADE:	944.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.2-009 MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						TOTAL P/A:	1.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
00460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
00470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.2-010 MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						TOTAL P/A:	543.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				412.000,00

3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				297.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			266.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		265.000,00		
00480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	265.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
00490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			31.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		31.000,00		
00500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				115.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			115.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.300,00		
00510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		25.000,00		
00520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		71.000,00		
00530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
00540	103	103 / 1 / 1 /	0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	31.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.700,00		
00550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.700,00			
00560	103	103 / 1 / 1 /	0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				131.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				131.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			131.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		131.000,00		
00570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
00580	105	105 / 4 / 1 /	0 / 0 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	51.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.364.0601.2-011 MANTER ATIVIDADES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR						TOTAL P/A:	400.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				400.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				400.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			400.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000,00		
00590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00			
			QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA			**Exercício 2023**	
		Unidade gestora: Município de Fernandes Pinheiro				**Página: 6**	
Órgão	**06**	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**				TOTAL ÓRGÃO:	13.047.000,00
Unidade	**002**	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**				TOTAL UNIDADE:	8.503.259,28
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.1-012 CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS						TOTAL P/A:	50.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				50.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
00600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	49.800,00			
00610	162	1044 / 9 / 1	/ 6 / 0 TRANSF. FNDE PAR CONST.QUADRA ESPORTES ESC. FLORESVAL FERREIRA - 162	200,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.1-013 CONSTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR ESCOLAS MUNICIPAIS						TOTAL P/A:	70.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				70.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				70.000,00

4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			70.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000,00		
00620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
00630	158	1044 / 9 / 1	/ 6 / 0 SALARIO EDUCAÇÃO 158	50.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.2-014 MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR						TOTAL P/A:	1.591.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.521.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.521.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.521.000,00		
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
00640	103	103 / 1 / 1 /	0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
00650	148	1013 / 9 / 1	/ 5 / 18 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - 148	5.000,00			
00660	158	1044 / 9 / 1	/ 6 / 0 SALARIO EDUCAÇÃO 158	5.000,00			
00670	159	1043 / 9 / 1	/ 6 / 0 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.501.000,00		
00680	000	0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres)		400.100,00			
00690	103	103 / 1 / 1 /	0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	543.900,00			
00700	104	104 / 1 / 1 /	0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00			
00710	148	1013 / 9 / 1	/ 5 / 18 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - 148	295.500,00			
00720	158	1044 / 9 / 1	/ 6 / 0 SALARIO EDUCAÇÃO 158	91.000,00			
00730	159	1043 / 9 / 1	/ 6 / 0 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	120.500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				70.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				70.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			70.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000,00		
00740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
00750	105	105 / 4 / 1 /	0 / 0 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	50.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.2-015 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL						TOTAL P/A:	2.863.259,28
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.698.259,28
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.440.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.320.000,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.260.000,00		
00760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00			
00770	103	103 / 1 / 1 /	0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	560.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		60.000,00		
00780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
00790	103	103 / 1 / 1 /	0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			120.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		120.000,00		
00800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00			
00810	103	103 / 1 / 1 /	0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	55.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.258.259,28
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.258.259,28		
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		7.000,00		
00820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
00830	103	103 / 1 / 1 /	0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		456.000,00		
00840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
00850	103	103 / 1 / 1 /	0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	126.000,00			
00860	104	104 / 1 / 1 /	0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	80.000,00			
00870	158	1044 / 9 / 1	/ 6 / 0 SALARIO EDUCAÇÃO 158	100.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		5.000,00		
00880	103	103 / 1 / 1 /	0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
00890	103	103 / 1 / 1 /	0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			

3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		730.259,28		
00900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	170.259,28			
00910	103	103 / 1 / 1 /	0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00			
00920	104	104 / 1 / 1 /	0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	350.000,00			
00930	158	1044 / 9 / 1	/ 6 / 0 SALARIO EDUCAÇÃO 158	60.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		55.000,00		
00940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
00950	104	104 / 1 / 1 /	0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				165.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				165.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			165.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		165.000,00		
00960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
00970	103	103 / 1 / 1 /	0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00			
00980	104	104 / 1 / 1 /	0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00			
00990	105	105 / 4 / 1 /	0 / 0 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	50.000,00			
01000	158	1044 / 9 / 1	/ 6 / 0 SALARIO EDUCAÇÃO 158	30.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.2-016 MANTER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR						TOTAL P/A:	220.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				220.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				220.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			220.000,00	
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		220.000,00		
01010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
01020	103	103 / 1 / 1 /	0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	53.000,00			
01030	104	104 / 1 / 1 /	0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	85.000,00			
01040	160	1042 / 9 / 1	/ 6 / 0 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	52.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0601.2-017 MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB						TOTAL P/A:	3.688.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.678.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.644.800,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		3.304.800,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.304.800,00		
01050	101	101 / 2 / 1 /	0 / 0 Fundeb 60%	3.304.800,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			340.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		340.000,00		
01060	101	101 / 2 / 1 /	0 / 0 Fundeb 60%	340.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				33.200,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			33.200,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
01070	101	101 / 2 / 1 /	0 / 0 Fundeb 60%	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		12.700,00		
01080	102	102 / 2 / 1 /	0 / 0 Fundeb 40%	12.700,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
01090	102	102 / 2 / 1 /	0 / 0 Fundeb 40%	20.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
01100	102	102 / 2 / 1 /	0 / 0 Fundeb 40%	10.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0601.2-018 MANTER A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						TOTAL P/A:	21.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				21.000,00

3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				11.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		
01110	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			1.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
01120	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100,00		
01130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
01140	000	0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.000,00		
01150	104	104 / 1 / 1 /	0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00			
01160	160	1042 / 9 / 1	/ 6 / 0 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		900,00		
01170	000	0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres)		900,00			
Órgão	**06**	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**				TOTAL ÓRGÃO:	13.047.000,00
Unidade	**003**	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**				TOTAL UNIDADE:	1.953.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0601.1-019 CONSTRUIR, AMPLIAR OU REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL						TOTAL P/A:	151.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				151.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				151.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			151.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		151.000,00		
01180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
01190	164	1044 / 9 / 1	/ 6 / 0 TRANSF. PAR FNDE CONSTRUÇÃO CRECHE ANGAÍ - 164	1.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0601.2-020 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB						TOTAL P/A:	1.230.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.230.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.226.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.100.000,00		
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.100.000,00		
01200	101	101 / 2 / 1 /	0 / 0 Fundeb 60%	1.100.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			126.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		126.000,00		
01210	101	101 / 2 / 1 /	0 / 0 Fundeb 60%	126.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
01220	101	101 / 2 / 1 /	0 / 0 Fundeb 60%	300,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
01230	102	102 / 2 / 1 /	0 / 0 Fundeb 40%	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.700,00		
01240	102	102 / 2 / 1 /	0 / 0 Fundeb 40%	1.700,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0601.2-021 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL						TOTAL P/A:	572.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				542.000,00

3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				160.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			145.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		105.000,00		
01250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
01260	103	103 / 1 / 1 /	0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		40.000,00		
01270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
01280	103	103 / 1 / 1 /	0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			15.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		15.000,00		
01290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
01300	103	103 / 1 / 1 /	0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				382.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			382.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000,00		
01310	000	0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00			
01320	103	103 / 1 / 1 /	0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		182.000,00		
01330	000	0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres)		22.000,00			
01340	103	103 / 1 / 1 /	0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	55.000,00			
01350	104	104 / 1 / 1 /	0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	105.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		177.000,00		
01360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	28.750,00			
01370	103	103 / 1 / 1 /	0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	45.000,00			
01380	104	104 / 1 / 1 /	0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	58.250,00			
01390	160	1042 / 9 / 1	/ 6 / 0 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	45.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.000,00		
01400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
01410	103	103 / 1 / 1 /	0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.000,00			
01420	104	104 / 1 / 1 /	0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				30.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		
01430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
01440	103	103 / 1 / 1 /	0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
Órgão	**06**	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**				TOTAL ÓRGÃO:	13.047.000,00
Unidade	**004**	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**				TOTAL UNIDADE:	804.740,72
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0601.1-022 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFOMAR ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL						TOTAL P/A:	150.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				150.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				150.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			150.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000,00		
01450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0601.2-023 MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB						TOTAL P/A:	107.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				107.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				103.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			95.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		95.000,00		
01460	101	101 / 2 / 1 /	0 / 0 Fundeb 60%	95.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS			8.000,00	

			FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		8.000,00		
01470	101	101 / 2 / 1 /	0 / 0 Fundeb 60%	8.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
01480	101	101 / 2 / 1 /	0 / 0 Fundeb 60%	300,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
01490	102	102 / 2 / 1 /	0 / 0 Fundeb 40%	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.700,00		
01500	102	102 / 2 / 1 /	0 / 0 Fundeb 40%	1.700,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0601.2-024 MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL						TOTAL P/A:	108.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				108.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				13.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			11.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		
01510	103	103 / 1 / 1 /	0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
01520	103	103 / 1 / 1 /	0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			2.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		2.000,00		
01530	103	103 / 1 / 1 /	0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				95.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			95.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		100,00		
01540	103	103 / 1 / 1 /	0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		12.000,00		
01550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
01560	103	103 / 1 / 1 /	0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		74.900,00		
01570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00			
01580	103	103 / 1 / 1 /	0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	35.000,00			
01590	104	104 / 1 / 1 /	0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00			
01600	160	1042 / 9 / 1	/ 6 / 0 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000,00		
01610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00			
01620	103	103 / 1 / 1 /	0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.500,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0601 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0601.2-025 SUBVENÇÃO E AUXÍLIO A APAE						TOTAL P/A:	439.740,72
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				439.740,72
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				407.740,72
3.1.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			407.740,72	
3.1.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		407.740,72		
01630	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	407.740,72			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				32.000,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			32.000,00	
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		32.000,00		
01640	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00			
Órgão	**06**	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**				TOTAL ÓRGÃO:	13.047.000,00
Unidade	**005**	**DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**				TOTAL UNIDADE:	592.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							

PROGRAMA: 0602 CULTURA E TURISMO EM DESENVOLVIMENTO							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0602.2-026 MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO						TOTAL P/A:	592.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				592.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				51.700,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			46.700,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.000,00		
01650	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.700,00		
01660	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			5.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.000,00		
01670	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				540.300,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			540.300,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
01680	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		
01690	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000,00		
01700	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
01710	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000,00		
01720	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			

Órgão	**06**		**SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**		TOTAL ÓRGÃO:		13.047.000,00
Unidade	**006**		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		TOTAL UNIDADE:		250.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0603 ESPORTE E LAZER EM AÇÃO							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0603.2-027 MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES					TOTAL P/A:		250.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				239.300,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				67.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			63.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		52.000,00		
01730	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		11.000,00		
01740	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			4.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		4.000,00		
01750	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				172.300,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			172.300,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
01760	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
01770	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		17.000,00		
01780	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
01790	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
01800	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.700,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.700,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.700,00	

4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.700,00		
01810	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.700,00			
Órgão	**07**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		TOTAL ÓRGÃO:		10.470.000,00
Unidade	**001**		**FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE**		TOTAL UNIDADE:		10.470.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.1-028 CONSTRUIR ACADEMIAS DE SAÚDE					TOTAL P/A:		53.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				53.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				53.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			53.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.000,00		
01820	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	53.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.1-029 CONTRUIR, AMPLIAR E RESTAURAR UNIDADES DE SAÚDE					TOTAL P/A:		400.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				400.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				400.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			400.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000,00		
01830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
01840	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	250.000,00			
01850	304	304 / 4 / 2 / 0 / 0	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	100.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.2-030 MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					TOTAL P/A:		5.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		600,00		
01860	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
01870	341	1011 / 9 / 2 / 5 / 18	PROG EST QUALIF CONSELHOS SAUDE GSUSE	100,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.400,00		
01880	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.400,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0701.2-031 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE					TOTAL P/A:		5.673.102,92
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				5.488.802,92
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.179.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.899.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.842.000,00		
01890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	542.000,00			
01900	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.300.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		57.000,00		
01910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
01920	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	47.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			280.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		280.000,00		
01930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
01940	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	230.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.309.802,92
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.309.802,92	

3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.500,00		
01950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
01960	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		70.000,00		
01970	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		777.000,00		
01980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00			
01990	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	400.000,00			
02000	332	1011 / 9 / 2 / 5 / 18 GOV	ESTADUAL INCENT. ORG. ASSIST. FARMACEUTICA	500,00			
02010	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	79.500,00			
02020	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	252.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		610.000,00		
02030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
02040	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00			
02050	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	110.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
02060	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		754.302,92		
02070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	115.252,92			
02080	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	436.350,00			
02090	339	1011 / 9 / 2 / 5 / 18	PROGRAMA TETO FINANCEIRO SUS ESTADUAL	26.200,00			
02100	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	48.000,00			
02110	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	128.500,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		87.000,00		
02120	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	17.000,00			
02130	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	25.000,00			
02140	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				184.300,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				184.300,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			184.300,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		184.300,00		
02150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	9.200,00			
02160	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00			
02170	304	304 / 4 / 2 / 0 / 0	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	51.000,00			
02180	500	500 / 9 / 2 / 6 / 20	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	100,00			
02190	517	518 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 517	12.000,00			
02200	518	518 / 9 / 2 / 6 / 20	BLOCO INVESTIMENTO EM SAUDE 518	62.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0701.2-032 MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE					TOTAL P/A:		2.179.897,08
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.172.937,08
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				125.714,04
3.1.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			125.714,04	
3.1.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		125.714,04		
02210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	125.714,04			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.047.223,04
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			1.879.223,04	
3.3.71.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		519.087,84		
02220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	519.087,84			
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.360.135,20		
02230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.015.135,20			
02240	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	345.000,00			
3.3.72.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			168.000,00	
3.3.72.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		168.000,00		
02250	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	168.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				6.960,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				6.960,00
4.4.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			6.960,00	
4.4.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		6.960,00		
02260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.960,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0701.2-062 SUBVENÇÃO SOCIAL A LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER					TOTAL P/A:		26.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				26.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				26.000,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			26.000,00	
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		26.000,00		
02270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO							
PROGRAMA: 0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0701.2-033 MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE					TOTAL P/A:		454.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				454.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				450.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			450.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		370.000,00		
02280	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00			
02290	1051	1051 / 9 / 2 / 6 / 20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	300.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		80.000,00		
02300	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
02310	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
02320	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO							
PROGRAMA: 0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0701.2-034 MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA					TOTAL P/A:		341.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				341.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				216.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			216.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000,00		
02330	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
02340	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	140.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		46.000,00		
02350	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00			
02360	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				125.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			125.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
02370	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		120.000,00		
02380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
02390	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
02400	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000,00		
02410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO							
PROGRAMA: 0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0701.2-035 MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS					TOTAL P/A:		1.044.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.044.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				949.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			869.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		799.000,00		
02420	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	713.000,00			

02430	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	86.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		70.000,00		
02440	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00			
02450	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			80.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		80.000,00		
02460	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				95.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			95.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
02470	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00		
02480	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00			
02490	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	10.000,00			
02500	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.700,00		
02510	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.200,00			
02520	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	7.500,00			
02530	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
PROGRAMA: 0701 SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0701.2-036 MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE					TOTAL P/A:		294.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				294.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				232.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			210.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210.000,00		
02540	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	210.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			22.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		22.000,00		
02550	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	22.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				62.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			62.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
02560	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		31.700,00		
02570	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.200,00			
02580	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	5.000,00			
02590	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
02600	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
02610	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	5.000,00			
02620	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00			
Órgão	**08**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		2.708.000,00
Unidade	**001**		**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL**		TOTAL UNIDADE:		1.572.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0801.2-037 MANTER O CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO					TOTAL P/A:		210.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				210.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				196.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			196.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		165.000,00		
02630	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	165.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		31.000,00		
02640	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00			

3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			14.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
02650	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00		
02660	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.1-038 CONSTRUIR CAPELA MORTUÁRIA					TOTAL P/A:		150.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				150.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				150.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			150.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000,00		
02670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.1-039 CONSTRUIR PRÉDIOS PARA ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL P/A:		100.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				100.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
02680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-040 CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIAS DA POPULAÇÃO CARENTE					TOTAL P/A:		187.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				37.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				37.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			37.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
02690	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
02700	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
02710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				150.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				150.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			150.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000,00		
02720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0801 ASSISTÊNCIA SOCIAL, FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTINDO DIREITOS À TODOS OS INDIVÍDUOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0801.2-041 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL					TOTAL P/A:		925.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				883.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				574.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			534.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000,00		
02730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		34.000,00		
02740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			40.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		40.000,00		
02750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				309.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			309.500,00	

3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.500,00		
02760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00		
02770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		65.000,00		
02780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		55.000,00		
02790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
02800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		170.000,00		
02810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
02820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				41.500,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				41.500,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			41.500,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		41.500,00		
02830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00			
02840	805	1011 / 9 / 99 / 5 /	18 TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS INCENTIVO PESSOA C/DEFICIENCIA III	500,00			
02850	821	1011 / 12 / 6 / 6 /	18 REPASSE EMENDA PARLAMENTAR DEP. ALIEL MACHADO - EQUIPAMENTOS	2.500,00			
02860	822	1011 / 12 / 6 / 6 /	18 REPASSE EMENDA PARLAMENTAR DEP. LUCIANO DUCCI - VAN ADAPTADA	2.500,00			
Órgão	**08**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		2.708.000,00
Unidade	**002**		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		TOTAL UNIDADE:		948.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0802.2-042 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS					TOTAL P/A:		254.400,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				246.400,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				96.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			84.500,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		82.500,00		
02870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00			
02880	781	1011 / 9 / 99 / 5 /	18 TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III	16.500,00			
02890	782	1011 / 9 / 99 / 6 /	18 TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	11.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		2.000,00		
02900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			11.500,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		11.500,00		
02910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00			
02920	781	1011 / 9 / 99 / 5 /	18 TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III	2.500,00			
02930	782	1011 / 9 / 99 / 6 /	18 TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	1.500,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				150.400,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			150.400,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		400,00		
02940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	400,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		26.000,00		
02950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
02960	781	1011 / 9 / 99 / 5 /	18 TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III	7.500,00			
02970	782	1011 / 9 / 99 / 6 /	18 TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	6.500,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		113.700,00		
02980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00			
02990	781	1011 / 9 / 99 / 5 /	18 TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III	25.700,00			
03000	782	1011 / 9 / 99 / 6 /	18 TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	23.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
03010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.800,00		
03020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			

03030	781	1011 / 9 / 99 / 5 /	18 TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III	3.800,00			
03040	782	1011 / 9 / 99 / 6 /	18 TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	4.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
03050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				8.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				8.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			8.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00		
03060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
03070	782	1011 / 9 / 99 / 6 /	18 TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	5.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0802.2-043 MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL P/A:		1.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
03080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
03090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0802.2-044 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS					TOTAL P/A:		472.600,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				458.600,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				37.700,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			31.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000,00		
03100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
03110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			6.700,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		6.700,00		
03120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.700,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				420.900,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			420.900,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
03130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		86.500,00		
03140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
03150	786	1011 / 9 / 99 / 5 /	18 TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS I	6.500,00			
03160	934	938 / 9 / 6 / 5 / 23	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	20.000,00			
03170	935	940 / 9 / 6 / 5 / 25	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - GESTAO SUAS	5.000,00			
03180	946	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa AUXILIO BRASIL PBL IGD-PAB	40.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.500,00		
03190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00			
03200	812	1011 / 9 / 99 / 5 /	18 TRANSF. FEAS EMERGENCIA 2019	100,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		174.000,00		
03210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	88.000,00			
03220	786	1011 / 9 / 99 / 5 /	18 TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS I	20.000,00			
03230	934	938 / 9 / 6 / 5 / 23	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	46.000,00			
03240	946	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa AUXILIO BRASIL PBL IGD-PAB	20.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
03250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		153.600,00		
03260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	35.200,00			
03270	786	1011 / 9 / 99 / 5 /	18 TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS I	28.000,00			
03280	819	1011 / 9 / 99 / 5 /	18 TRANSF. ESTADUAL PROGRAMA FIA CMDCA	100,00			
03290	823	1011 / 9 / 99 / 5 /	18 TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FIA ATENÇAO A CRIANÇA	100,00			

03300	934	938 / 9 / 6 / 5 / 23	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	16.000,00			
03310	935	940 / 9 / 6 / 5 / 25	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - GESTAO SUAS	8.200,00			
03320	946	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa AUXILIO BRASIL PBL IGD-PAB	66.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
03330	786	1011 / 9 / 99 / 5 /	18 TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS I	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				14.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				14.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			14.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.000,00		
03340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.800,00			
03350	786	1011 / 9 / 99 / 5 /	18 TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS I	5.000,00			
03360	813	1011 / 9 / 99 / 5 /	18 TRANSF. FIA PROGRAMA ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA	100,00			
03370	934	938 / 9 / 6 / 5 / 23	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	4.000,00			
03380	1022	1022 / 9 / 6 / 6 / 19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	100,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0802.2-045 SUBVENÇÃO E AUXILIO AO PROVOPAR MUNICIPAL					TOTAL P/A:		220.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				210.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				180.000,00
3.1.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			180.000,00	
3.1.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		180.000,00		
03390	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.000,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			30.000,00	
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		30.000,00		
03400	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			10.000,00	
4.4.50.42.00.00			AUXÍLIOS		10.000,00		
03410	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
Órgão	**08**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		2.708.000,00
Unidade	**003**		**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		TOTAL UNIDADE:		84.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0803 CRIANÇA E ADOLESCENTE EM BUSCA DA CIDADANIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0803.6-046 PROTEGER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE					TOTAL P/A:		84.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				83.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				7.100,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.100,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.100,00		
03420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.100,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
03430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			1.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
03440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				75.900,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			75.900,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
03450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		7.000,00		
03460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
03470	790	1011 / 9 / 99 / 6 /	18 TRANSF. FNAS FDO CRIANÇA E ADOLES. CRIANÇA FELIZ	6.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100,00		
03480	826	1021 / 9 / 6 / 5 / 19	FIA - Incentivo Benefício Eventual - IMPACTO COVID19	100,00			

3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
03490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		58.500,00		
03500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
03510	790	1011 / 9 / 99 / 6 /	18 TRANSF. FNAS FDO CRIANÇA E ADOLES. CRIANÇA FELIZ	50.500,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		9.500,00		
03520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00			
03530	804	1011 / 9 / 99 / 5 /	18 TRANSF. ESTADO PROGR. FEAS CRESCER AC FAMILIA	500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				1.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
03540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			

Órgão	**08**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		2.708.000,00
Unidade	**004**		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**		TOTAL UNIDADE:		104.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG	/ APL / DES / DET				
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
PROGRAMA: 0804 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0804.2-047 AÇÕES DE PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA					TOTAL P/A:		8.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				6.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			6.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		
03550	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.000,00		
03560	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
03570	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				2.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00		
03580	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
PROGRAMA: 0804 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0804.2-048 SUBVENÇÃO AO ASILO					TOTAL P/A:		96.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				96.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				91.373,33
3.1.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			91.373,33	
3.1.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		91.373,33		
03590	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	91.373,33			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.626,67
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			4.626,67	
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		4.626,67		
03600	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.626,67			
Órgão	**09**		**SEC.DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		TOTAL ÓRGÃO:		7.597.000,00
Unidade	**001**		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS**		TOTAL UNIDADE:		7.168.600,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0901 PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0901.2-049 MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS					TOTAL P/A:		1.775.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.337.000,00

3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				100.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			91.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		91.000,00		
03610	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	91.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			9.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		9.000,00		
03620	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.237.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		1.237.000,00		
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
03630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		463.000,00		
03640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
03650	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias 170.000,00				
03660	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.000,00			
03670	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	50.000,00			
03680	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	13.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		773.500,00		
03690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00			
03700	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias 70.000,00				
03710	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	14.500,00			
03720	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	89.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				438.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				438.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			438.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		392.000,00		
03730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
03740	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias 192.000,00				
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		46.000,00		
03750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0901 PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0901.2-050 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO					TOTAL P/A:		1.581.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				951.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				812.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			742.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		720.000,00		
03760	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	720.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		22.000,00		
03770	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			70.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		70.000,00		
03780	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				139.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			139.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
03790	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00		
03800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		69.000,00		
03810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00			
03820	007	1045 / 1 / 7 / 0 / 0	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00			
03830	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.000,00			
03840	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		10.000,00		
03850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
03860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.000,00		

03870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
03880	007	1045 / 1 / 7 / 0 / 0	Outros Recursos não Vinculados	10.000,00			
03890	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00			
03900	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
03910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				630.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				630.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			630.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000,00		
03920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		130.000,00		
03930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
03940	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos	30.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0901 PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0901.2-051 PAVIMENTAR VIAS URBANAS					TOTAL P/A:		502.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				502.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				502.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			502.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		502.000,00		
03950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	199.900,00			
03960	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias 300.000,00				
03970	810	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	TRANSF. MINIST. INTEGRAÇÃO CONVENIO PAV. PEDRAS POLIEDRICAS PER. URBANO QUEIMADINHAS	100,00			
03980	1015	1015 / 14 / 99 / 0 / 0	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	2.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0901 PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0901.2-052 MANTER A ILUMINAÇÃO PUBLICA					TOTAL P/A:		457.600,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				372.600,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				372.600,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			372.600,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		82.550,00		
03990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
04000	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	62.500,00			
04010	828	0/1/7/0/0	INSTALAÇAO ILUMINAÇAO PUBLICA LED PARCERIA COPEL/MUNICIPIO	50,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		290.050,00		
04020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
04030	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	270.000,00			
04040	828	0/1/7/0/0	INSTALAÇAO ILUMINAÇAO PUBLICA LED PARCERIA COPEL/MUNICIPIO	50,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				85.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				85.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			85.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		85.000,00		
04050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
04060	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	50.000,00			
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO							
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO							
PROGRAMA: 0901 PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0901.1-053 SANEAMENTO BÁSICO					TOTAL P/A:		20.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				20.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
04070	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0902 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0902.2-054 MANTER SERVIÇOS RURAIS					TOTAL P/A:		2.833.000,00

OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.398.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				396.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			365.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000,00		
04080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		15.000,00		
04090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			31.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		31.000,00		
04100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.002.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS		2.002.000,00		
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
04110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.300.000,00		
04120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.300.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500,00		
04130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		700.000,00		
04140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				435.000,00
4.4.00.00.00.00 I			NVESTIMENTOS				435.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			435.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		105.000,00		
04150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		330.000,00		
04160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
04170	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos	30.000,00			
Órgão	**09**		**SEC.DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**		TOTAL ÓRGÃO:		7.597.000,00
Unidade	**002**		**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS**		TOTAL UNIDADE:		428.400,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0901 PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0901.2-055 MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA					TOTAL P/A:		196.400,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				196.400,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				191.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			168.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		168.000,00		
04180	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	168.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			23.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		23.000,00		
04190	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.400,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.400,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
04200	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00		
04210	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.600,00		
04220	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.600,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0902 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM EXCELÊNCIA EM INFRAESTRUTURA							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0902.1-056 PAVIMENTAR ESTRADAS RURAIS					TOTAL P/A:		232.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				232.000,00

4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				232.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			232.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		232.000,00		
04230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
04240	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos	21.000,00			
04250	825	1011 / 12 / 99 / 6 / 18	TRANSF. ESPECIAIS EMENDA PARLAMENTAR DEP.REINHOLD STEPHANES JR PAV.BIT.LUCIOS	5.000,00			
04260	827	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONVENIO ESTADUAL PAVIMENTAÇAO POLIEDRICA BIT. CAMPINAS	5.000,00			
04270	829	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	CONVENIO ESTADUAL - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ASSUNGUI - SIT 51015	1.000,00			
Órgão	**10**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		TOTAL ÓRGÃO:		1.064.000,00
Unidade	**001**		**DEPARTAMENTO AGROPECUARIO**		TOTAL UNIDADE:		1.064.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 1001 APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.122.1001.2-057 APOIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER					TOTAL P/A:		144.500,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				144.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				120.000,00
3.1.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			120.000,00	
3.1.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		120.000,00		
04280	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.000,00
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			24.000,00	
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		24.000,00		
04290	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				500,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				500,00
4.4.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			500,00	
4.4.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		500,00		
04300	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							
PROGRAMA: 1001 APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.1001.2-058 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA					TOTAL P/A:		919.500,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				714.500,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				268.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			252.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		228.000,00		
04310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	228.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		24.000,00		
04320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			16.000,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		16.000,00		
04330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				446.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			446.500,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		300,00		
04340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		8.000,00		
04350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		127.300,00		
04360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	120.800,00			
04370	007	1045 / 1 / 7 / 0 / 0	Outros Recursos não Vinculados	6.500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000,00		
04380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		306.900,00		
04390	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
04400	007	1045 / 1 / 7 / 0 / 0	Outros Recursos não Vinculados	6.900,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				205.000,00

4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				205.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			205.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		205.000,00		
04410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
04420	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos	50.000,00			
04430	832	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	CONVENIO Nº 92003/2021 M.A.P.A AQUISIÇÃO MAQUINA E EQUIP.AGRICOLAS	5.000,00			
Órgão	**12**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		TOTAL ÓRGÃO:		666.000,00
Unidade	**001**		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		TOTAL UNIDADE:		666.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 1002 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MEIO AMBIENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.1002.2-059 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					TOTAL P/A:		561.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				431.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				221.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			205.500,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		195.000,00		
04440	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	195.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.500,00		
04450	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			15.500,00	
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		15.500,00		
04460	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.500,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				210.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			210.000,00	
3.3.90.08.00.00			OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
04470	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
04480	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00		
04490	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000,00		
04500	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.500,00		
04510	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				130.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				130.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			130.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
04520	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000,00		
04530	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 1003 GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.1003.2-060 GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS					TOTAL P/A:		105.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				75.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				75.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			75.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
04540	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.000,00		
04550	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				30.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000,00		
04560	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			

Órgão	**99**		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		TOTAL ÓRGÃO:			440.000,00
Unidade	**999**		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		TOTAL UNIDADE:			440.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA	
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET						
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
PROGRAMA: 9901 RESERVA DE CONTINGENCIA								
PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9901.9-061 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL P/A:			440.000,00
OBJETIVO:								
9.0.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA					440.000,00
9.9.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA					440.000,00
9.9.99.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			440.000,00		
9.9.99.99.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		440.000,00			
04570	999	999 / 1 / 99 / 0 / 0	Reservas de Contingências	440.000,00				

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK:57544905934
Assinado de forma digital por CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK:57544905934
Dados: 2022.09.30 16:33:22 -03'00'

TOTAL GERAL:	43.800.000,00

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:EC642C37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DIST. DEMAN. CP 07-22

DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°07/2022 - ITEM 8, SUBITEM 2.
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS - EXERCÍCIO 2.023

Aos 05 (cinco) dia do mês de dezembro de 2022, a Divisão de Compras e Licitação do CIS/AMUNPAR, juntamente com a CPL concluiu os trabalhos de distribuição de demanda, nos termos do item 8, subitem 2 concomitante com o subitem 3 demonstrado por meio do anexo B (atendimento na unidade CEO I) para aquelas proponentes habilitadas e classificadas, conforme Julgamento e classificação publicada em 25/11/2022 http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, edição 2653 e Retificação publicada em 30/11/2022 http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, edição 2656.

Conforme o **Anexo**

I foi realizado a distribuição da demanda para atendimento das demandas pleiteadas, obedecida à equidade, disponibilidade de atendimento da credenciada e demanda ofertada pelo CIS/AMUNPAR, bem como respeitada a disponibilidade estrutural prevista no Anexo B do edital para atendimento no CEO I. O Anexo I registra o saldo de demanda e cadastro de reserva apurado durante esta fase nos termos do item 8.
Foi registrado no Anexo II o preenchimento da Grade para atendimento na Unidade CEO I. A concomitância de prestadora de serviços em uma mesma sala quando do pedido, respeitou a ordem de protocolo para deferimento. Durante a fase de distribuição de demanda observou-se dois pedidos aplicados para os serviços de Periodontia, no entanto, considerando que a proponente Gisela de Moraes Clinica Odontológica Ltda não fez opção por dias de atendimento compatíveis com a grade Anexo B não poderá participar da demanda nesta oportunidade. Observa-se que a credenciada participa de 100% da demanda de paciente especial e esta agenda apresenta incompatibilidade de horário para o objeto da Periodontia, visto que estão previstas para o mesmo dia e horário de atendimento, não podendo a credenciada atender as duas demanda ao mesmo tempo. A empresa devidamente credenciada para o objeto restará em cadastro de reserva para eventual contratação futura. A grade de atendimento observa as melhores condições possíveis para fluxo de pessoas, acomodação em sala de espera e disponibilidade de estrutura operacional para atendimento, desta forma não pode ser adequada aos dias de atendimento solicitado pela credenciada, sendo condição obrigatória para seu deferimento o atendimento ao teor do Anexo B do edital.
Encerrado os prazos recursais o julgamento será submetido à Diretoria geral do CIS/AMUNPAR para homologação do julgamento e de todos os atos praticados até o presente. O saldo de demanda para novos protocolos, respeitado os termos do edital Chamamento Público nº 07/2022.

Futuras contratações estarão submetidas a novos protocolos a partir do dia 05/01/2023 para participação no saldo da demanda, bem como cadastro de reserva, considerando que mais de 90% da demanda do CIS em odontologia foi absorvida durante a fase de distribuição de demanda imediata.

Comissão Permanente de Licitação:

ANA PAULA GALLASSI
Presidente da CPL

Membro:

MARILZA DE OLIVEIRA

ELISANGELA ZAGO CAMPOS

Dirª de Compras e Licitações:

LIDIANE SALLES PASCOIN

			ANEXO I													
Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA
			1	**RADIOLOGIA ODONTOLOGICA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTD. ANO**	**VALOR TOTAL**							
			1.1	RAIO X PANORÂMICO DE ARCADA DENTÁRIA	EXAME	60,00	1944	116.640,00							
678/2022	PHOTONGRAPH ODONTOLOGIA S/C LTDA	1ª COLOCADA							1944	486	486	29.160,00	1ª COLOCADA	1458	
684/2022	ROMBALDI COSTA LTDA	2ª COLOCADA							1800	486	486	29.160,00	2ª COLOCADA	1314	
711/2022	RAD DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA-ME	3ª COLOCADA							3600	486	486	29.160,00	3ª COLOCADA	3114	
744/2022	PARANAVAI RADIOLOGIAODONTOLOGICA EIRELLI	4ª COLOCADA							1944	486	486	29.160,00	4ª COLOCADA	1458	
			1.2	TELERRADIOGRAFIA COM OU SEM TRAÇADO	EXAME	60,00	120	7.200,00							
678/2022	PHOTONGRAPH ODONTOLOGIAS/C LTDA	1ª COLOCADA							120	30	30	1.800,00	1ª COLOCADA	90	
684/2022	ROMBALDI COSTA LTDA	2ª COLOCADA							180	30	30	1.800,00	2ª COLOCADA	150	
711/2022	RAD DIAGNÓSTICO POR IMAGEMLTDA-ME	3ª COLOCADA							2400	30	30	1.800,00	3ª COLOCADA	2370	
744/2022	PARANAVAI RADIOLOGIAODONTOLOGICA EIRELLI	4ª COLOCADA							120	30	30	1.800,00	4ª COLOCADA	90	
			1.3	TOMOGRAFIA MAXILA OU MANDÍBULA (UMA ARCADA)	EXAME	210,00	60	12.600,00							
678/2022	PHOTONGRAPH ODONTOLOGIAS/C LTDA	1ª COLOCADA							24	15	17	3.570,00	1ª COLOCADA	7	
684/2022	ROMBALDI COSTA LTDA	2ª COLOCADA							10	15	10	2.100,00		-	
711/2022	RAD DIAGNÓSTICO POR IMAGEMLTDA-ME	3ª COLOCADA							1200	15	17	3.570,00	2ª COLOCADA	1183	
744/2022	PARANAVAI RADIOLOGIAODONTOLOGICA EIRELLI	4ª COLOCADA							60	15	16	3.360,00	3ª COLOCADA	44	
			1.4	TOMOGRAFIA MAXILA OU MANDÍBULA (AS DUAS ARCADAS)	EXAME	390,00	24	9.360,00							
678/2022	PHOTONGRAPH ODONTOLOGIAS/C LTDA	1ª COLOCADA							60	6	6	2.340,00	1ª COLOCADA	54	
684/2022	ROMBALDI COSTA LTDA	2ª COLOCADA							10	6	6	2.340,00	2ª COLOCADA	4	
711/2022	RAD DIAGNÓSTICO POR IMAGEMLTDA-ME	3ª COLOCADA							1200	6	6	2.340,00	3ª COLOCADA	1194	
744/2022	PARANAVAI RADIOLOGIAODONTOLOGICA EIRELLI	4ª COLOCADA							24	6	6	2.340,00	4ª COLOCADA	18	
			2	**Endodontia Clínicas**	**UNIDADE**	**VALOR**	**QTD. ANO**	**VALOR**							

				Terceirizadas		**UNIT**		**TOTAL**							
							264	7.920,00							
627/2022	ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLÓGICO PARANAVAÍ	1ª COLOCADA	2.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	CONSULTA	30,00			528	66	66	1.980,00	1ª COLOCADA	462	
643/2022	F. A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA	2ª COLOCADA							264	66	66	1.980,00	2ª COLOCADA	198	
660/2022	K. C. TOYOKAWA SPERANDIO- ODONTOLOGIA - ME	3ª COLOCADA							960	66	66	1.980,00	3ª COLOCADA	894	
700/2022	VIVIANE RAMOS SIMOES ODONTOLOGIA	4ª COLOCADA							528	66	66	1.980,00	4ª COLOCADA	462	
							120	3.600,00							
627/2022	ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLÓGICO PARANAVAÍ	1ª COLOCADA	2.2	DRENAGEM	PROCEDIMENTO	30,00			240	30	30	900,00	1ª COLOCADA	210	
643/2022	F. A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA	2ª COLOCADA							120	30	30	900,00	2ª COLOCADA	90	
660/2022	K. C. TOYOKAWA SPERANDIO- ODONTOLOGIA -ME	3ª COLOCADA							960	30	30	900,00	3ª COLOCADA	930	
700/2022	VIVIANE RAMOS SIMOES ODONTOLOGIA	4ª COLOCADA							240	30	30	900,00	4ª COLOCADA	210	
			2.3	OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	PROCEDIMENTO	150,00	24	3.600,00							
627/2022	ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLÓGICO PARANAVAÍ	1ª COLOCADA							48	8	8	1.200,00	1ª COLOCADA	40	
660/2022	K. C. TOYOKAWA SPERANDIO- ODONTOLOGIA -ME	2ª COLOCADA							240	8	8	1.200,00	2ª COLOCADA	232	
700/2022	VIVIANE RAMOS SIMOES ODONTOLOGIA	3ª COLOCADA							48	8	8	1.200,00	3ª COLOCADA	40	
			2.4	TRATAMENTO ENDODONTICO UNIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	150,00	168	25.200,00							
627/2022	ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLÓGICO PARANAVAÍ	1ª COLOCADA							336	42	42	6.300,00	1ª COLOCADA	294	
643/2022	F. A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA	2ª COLOCADA							168	42	42	6.300,00	2ª COLOCADA	126	
660/2022	K. C. TOYOKAWA SPERANDIO- ODONTOLOGIA -ME	3ª COLOCADA							480	42	42	6.300,00	3ª COLOCADA	438	
700/2022	VIVIANE RAMOS SIMOES ODONTOLOGIA	4ª COLOCADA							336	42	42	6.300,00	4ª COLOCADA	294	
			2.5	TRATAMENTO ENDODONTICO BIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	250,00	288	72.000,00							
627/2022	ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLÓGICO PARANAVAÍ	1ª COLOCADA							576	72	72	18.000,00	1ª COLOCADA	504	
643/2022	F. A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA	2ª COLOCADA							288	72	72	18.000,00	2ª COLOCADA	216	
660/2022	K. C. TOYOKAWA SPERANDIO- ODONTOLOGIA -ME	3ª COLOCADA							480	72	72	18.000,00	3ª COLOCADA	408	
700/2022	VIVIANE RAMOS SIMOES ODONTOLOGIA	4ª COLOCADA							576	72	72	18.000,00	4ª COLOCADA	504	
			2.6	TRATAMENTO ENDODONTICO TRIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	300,00	360	108.000,00							
627/2022	ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLÓGICO PARANAVAÍ	1ª COLOCADA							720	90	90	27.000,00	1ª COLOCADA	630	
643/2022	F. A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA	2ª COLOCADA							360	90	90	27.000,00	2ª COLOCADA	270	
660/2022	K. C. TOYOKAWA SPERANDIO- ODONTOLOGIA -ME	3ª COLOCADA							720	90	90	27.000,00	3ª COLOCADA	630	
700/2022	VIVIANE RAMOS SIMOESODONTOLOGIA	4ª COLOCADA							720	90	90	27.000,00	4ª COLOCADA	630	
			2.7	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE	PROCEDIMENTO	150,00	24	3.600,00							

627/2022	ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLÓGICO PARANAVAÍ	1ª COLOCADA		PERMANENTE UNIRRADICULAR					48	8	8	1.200,00	1ª COLOCADA	40		
643/2022	F. A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA	2ª COLOCADA							24	8	8	1.200,00	2ª COLOCADA	16		
700/2022	VIVIANE RAMOS SIMOES ODONTOLOGIA	3ª COLOCADA							48	8	8	1.200,00	3ª COLOCADA	40		
							24	6.000,00								
627/2022	ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLÓGICO PARANAVAÍ	1ª COLOCADA	2.8	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	250,00			48	8	8	2.000,00	1ª COLOCADA	40		
643/2022	F. A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA	2ª COLOCADA							24	8	8	2.000,00	2ª COLOCADA	16		
700/2022	VIVIANE RAMOS SIMOES ODONTOLOGIA	3ª COLOCADA							48	8	8	2.000,00	3ª COLOCADA	40		
							24	7.200,00								
627/2022	ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLÓGICO PARANAVAÍ	1ª COLOCADA	2.9	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE TRIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	300,00			48	8	8	2.400,00	1ª COLOCADA	40		
643/2022	F. A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA	2ª COLOCADA							24	8	8	2.400,00	2ª COLOCADA	16		
700/2022	VIVIANE RAMOS SIMOES ODONTOLOGIA	3ª COLOCADA							48	8	8	2.400,00	3ª COLOCADA	40		
			3	**TRATAMENTO ODONTOLÓGICO (BUCO MAXILO FACIAL)**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTD. ANO**	**VALOR TOTAL**								
							216	12.960,00								
	MARTINS ODONTO	1ª COLOCADA	3.1	EXAME CLÍNICO, ANAMNESE E TRIAGEM (AVALIAÇÃO)	CONSULTA	60,00			960	216	216	12.960,00	1ª COLOCADA	744		
							96	30.240,00								
	MARTINS ODONTO	1ª COLOCADA	3.2	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CIRÚRGICOS DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL - FRATURAS (NASAL, MAXILAR, MANDÍBULA); PACIENTE ESPECIAL (OSTEOMA); ODONTOMA E OUTROS TUMORES	PROCEDIMENTO	315,00			576	96	96	30.240,00	1ª COLOCADA	480		
	MARTINS ODONTO	1ª COLOCADA	3.3	**ATENDIMENTO EM AMBIENTE HOSPITALAR:** PACIENTES PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO CIRÚRGICO QUE NECESSITEM DE ABORDAGEM EM AMBIENTE HOSPITALAR (NÍVEL TERCIÁRIO):ABORDAGENS CIRÚRGICAS ODONTOLÓGICAS SOB ANESTESIA GERAL; DIAGNÓSTICO DE LESÕES EXTERNAS OU GRAVE EM CAVIDADE BUCAL NECESSITANDO SUPORTE HOSPITALAR; PACIENTES COM NECESSIDADE ESPECIAL (ADULTOS E CRIANÇAS); INFECÇÃO ODONTOGÊNICA GRAVE NÃO RESOLVIDA POR TERAPIA CONVENCIONAL; PATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL COM NECESSIDADE DE ABORDAGEM EM AMBIENTE HOSPITALAR OU DIAGNÓSTICO ESPECIALIZADO; ACOMPANHAMENTO CLÍNICO APÓS TRAUMA FACIAL, CONFORME NECESSIDADE E INDIVIDUALIZAÇÃO; TRAUMA FACIAL, INCLUINDO FRATURAS NASAIS PARA TRATAMENTO CLÍNICO;CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS COMPLEXAS NÃO REALIZADAS EM ATENDIMENTO SECUNDÁRIO (CEO I CIS/AMUNPAR E CEO MUNICIPAL)	procedimentos passíveis de emissão de AIH´s	ISENTO DE COBRANÇA	ISENTO	ISENTO	144		144	0,00				
			ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO I													
			4	**ENDODONTIA CEO I**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTD. ANO**	**VALOR TOTAL**								
							240	4.800,00								
627/2022	ADRIANA DE SOUZA CENTROODONTOLÓGICO PARANAVAÍ	1ª COLOCADA	4.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	CONSULTA	20,00			480	120	120	2.400,00	1ª COLOCADA	360		
643/2022	F. A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA	2ª COLOCADA							240	120	120	2.400,00	2ª COLOCADA	120		

							144	2.880,00							
627/2022	ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLÓGICO PARANAVAÍ	1ª COLOCADA	4.2	DRENAGEM	PROCEDIMENTO	20,00			288	72	72	1.440,00	1ª COLOCADA	216	

643/2022	F. A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA	2ª COLOCADA							144	72	72	1.440,00	2ª COLOCADA	72	
							24	3.240,00							
627/2022	ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLÓGICO PARANAVAÍ	1ª COLOCADA	4.3	OBTURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	PROCEDIMENTO	135,00			48	24	24	3.240,00	1ª COLOCADA	24	
							120	16.200,00							
627/2022	ADRIANA DE SOUZA CENTROODONTOLÓGICO PARANAVAÍ	1ª COLOCADA	4.4	TRATAMENTO ENDODONTICO UNIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	135,00			240	60	60	8.100,00	1ª COLOCADA	180	
643/2022	F. A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA	2ª COLOCADA							120	60	60	8.100,00	2ª COLOCADA	60	
							144	32.400,00							
627/2022	ADRIANA DE SOUZA CENTROODONTOLÓGICO PARANAVAÍ	1ª COLOCADA	4.5	TRATAMENTO ENDODONTICO BIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	225,00			288	72	72	16.200,00	1ª COLOCADA	216	
643/2022	F. A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA	2ª COLOCADA							144	72	72	16.200,00	2ª COLOCADA	72	
							240	64.800,00							
627/2022	ADRIANA DE SOUZA CENTROODONTOLÓGICO PARANAVAÍ	1ª COLOCADA	4.6	TRATAMENTO ENDODONTICO TRIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	270,00			480	120	120	32.400,00	1ª COLOCADA	360	
643/2022	F. A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA	2ª COLOCADA							240	120	120	32.400,00	2ª COLOCADA	120	
							12	1.620,00							
627/2022	ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLÓGICO PARANAVAÍ	1ª COLOCADA	4.7	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	135,00			24	6	6	810,00	1ª COLOCADA	18	
643/2022	F. A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA	2ª COLOCADA							12	6	6	810,00	2ª COLOCADA	6	
							12	2.700,00							
627/2022	ADRIANA DE SOUZA CENTROODONTOLÓGICO PARANAVAÍ	1ª COLOCADA	4.8	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	225,00			24	6	6	1.350,00	1ª COLOCADA	18	
643/2022	F. A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA	2ª COLOCADA							12	6	6	1.350,00	2ª COLOCADA	6	
							12	3.240,00							
627/2022	ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLÓGICO PARANAVAÍ	1ª COLOCADA	4.9	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE TRIRRADICULAR	PROCEDIMENTO	270,00			24	6	6	1.620,00	1ª COLOCADA	18	
643/2022	F. A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA	2ª COLOCADA							12	6	6	1.620,00	2ª COLOCADA	6	
			5	**PERIODONTIA CEO I**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTD. ANO**	**VALOR TOTAL**							
							216	4.320,00							
614/2022	CENTRO ODONTOLÓGICO SÃO FRANCISCO	1ª COLOCADA	5.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	CONSULTA	20,00			216	108	216	4.320,00		0	
716/2022	GISELA DE MORAES CLINICAODONTOLOGICA LTDA	2ª COLOCADA							618	108	0	0,00	1ª COLOCADA	618	
							660	33.000,00							
614/2022	CENTRO ODONTOLÓGICO SÃO FRANCISCO	1ª COLOCADA	5.2	RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO	50,00			660	330	660	33.000,00		0	
716/2022	GISELA DE MORAES CLINICAODONTOLOGICA LTDA	2ª COLOCADA							975	330	0	0,00	1ª COLOCADA	975	
						94,00	12	1.128,00							
614/2022	CENTRO ODONTOLÓGICO SÃO FRANCISCO	1ª COLOCADA	5.3	ENXERTO GENGIVAL	PROCEDIMENTO				12	12	12	1.128,00		-	
							48	5.040,00							
614/2022	CENTRO ODONTOLÓGICO SÃOFRANCISCO	1ª COLOCADA	5.4	GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO	105,00			48	24	48	5.040,00		0	
716/2022	GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	2ª COLOCADA							15	24	0	0,00	1ª COLOCADA	15	
							24	2.040,00							
614/2022	CENTRO ODONTOLÓGICO	1ª COLOCADA	5.5	GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO	85,00			24	12	24	2.040,00		0	

	SÃO FRANCISCO														
716/2022	GISELA DE MORAES CLINICAODONTOLOGICA LTDA	2ª COLOCADA							15	12	0	0,00	1ª COLOCADA	15	
							24	1.536,00							
614/2022	CENTRO ODONTOLÓGICO SÃO FRANCISCO	1ª COLOCADA	5.6	TRATAMENTO CIRURGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO	64,00			24	12	24	1.536,00		0	
716/2022	GISELA DE MORAES CLINICAODONTOLOGICA LTDA	2ª COLOCADA							30	12	0	0,00	1ª COLOCADA	30	
	CLINICA GISELA FEZ REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO PARA PERIODONTIA, CONTUDO CONSIDERADA A GRADE DE ATENDIMENTO E A PARTICIPAÇÃO DE 100% DA EMPRESA NA DEMANDA DE PACIENTE ESPECIAL, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO EM AMBAS AS DEMANDAS NO MESMO HORÁRIO. O CUMPRIMENTO DA GRADE DE ATENDIMENTO É UM REQUISITO PARA A PARTICIPAÇÃO NA DEMANDA, CONFORME ITEM 8.3. O FLUXO DE ATENDIMENO ORGANIZADO NESTE TEOR VISA ATENDER AOS PACIENTES DE FORMA A ASSEGURAR ACOMADAÇÕES EM SALA DE ESPERA, TEMPO DE ESPERA NO ATENDIMENTO, ESTANDO TODOS OS HORÁRIOS FECHADOS E NÃO SENDO POSSIVEL REMANEJAMENTO. DESTA FORMA A ADESÃO A GRADE COMO ESTA É CONDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.														
			6	**PACIENTE ESPECIAL CEO I**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTD. ANO**	**VALOR TOTAL**							
							216	4.320,00							
716/2022	GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	1ª COLOCADA	6.1	CONSULTA/AVALIAÇÃO	CONSULTA	20,00			618	216	216	4.320,00	1ª COLOCADA	402	
							48	480,00							
716/2022	GISELA DE MORAES CLINICAODONTOLOGICA LTDA	1ª COLOCADA	6.2	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	PROCEDIMENTO	10,00			80	48	48	480,00	1ª COLOCADA	32	
							216	4.320,00							
716/2022	GISELA DE MORAES CLINICAODONTOLOGICA LTDA	1ª COLOCADA	6.3	APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	PROCEDIMENTO	20,00			130	216	130	2.600,00		-	86
							120	5.400,00							
716/2022	GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	1ª COLOCADA	6.4	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	PROCEDIMENTO	45,00			150	120	120	5.400,00	1ª COLOCADA	30	
							48	960,00							
716/2022	GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	1ª COLOCADA	6.5	EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	PROCEDIMENTO	20,00			60	48	48	960,00	1ª COLOCADA	12	
							24	1.080,00							
716/2022	GISELA DE MORAES CLINICAODONTOLOGICA LTDA	1ª COLOCADA	6.6	SELAMENTE PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	PROCEDIMENTO	45,00			30	24	24	1.080,00	1ª COLOCADA	6	
							24	1.080,00							
716/2022	GISELA DE MORAES CLINICAODONTOLOGICA LTDA	1ª COLOCADA	6.7	CAPEAMENTO PULPAR	PROCEDIMENTO	45,00			40	24	24	1.080,00	1ª COLOCADA	16	
							24	1.080,00							
716/2022	GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	1ª COLOCADA	6.8	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO	PROCEDIMENTO	45,00			200	24	24	1.080,00	1ª COLOCADA	176	
							60	2.700,00							
716/2022	GISELA DE MORAES CLINICAODONTOLOGICA LTDA	1ª COLOCADA	6.9	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR	PROCEDIMENTO	45,00			206	60	60	2.700,00	1ª COLOCADA	146	
							192	8.640,00							
716/2022	GISELA DE MORAES CLINICAODONTOLOGICA LTDA	1ª COLOCADA	6.10	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	PROCEDIMENTO	45,00			250	192	192	8.640,00	1ª COLOCADA	58	
							12	720,00							
716/2022	GISELA DE MORAES CLINICAODONTOLOGICA LTDA	1ª COLOCADA	6.11	PULPOTOMIA DENTÁRIA	PROCEDIMENTO	60,00			45	12	12	720,00	1ª COLOCADA	33	
							144	8.640,00							
716/2022	GISELA DE MORAES CLINICAODONTOLOGICA LTDA	1ª COLOCADA	6.12	RASPAGEM, ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO	60,00			160	144	144	8.640,00	1ª COLOCADA	16	
							96	7.200,00							
716/2022	GISELA DE MORAES CLINICAODONTOLOGICA LTDA	1ª COLOCADA	6.13	RASPAGEM, ALISAMENTO E POLIMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	PROCEDIMENTO	75,00			220	96	96	7.200,00	1ª COLOCADA	124	
							24	1.080,00							
716/2022	GISELA DE MORAES	1ª COLOCADA	6.14	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	PROCEDIMENTO	45,00			50	24	24	1.080,00	1ª	26	

	CLINICAODONTOLOGICA LTDA													COLOCADA		
							96	4.320,00								
716/2022	GISELA DE MORAES CLINICAODONTOLOGICA LTDA	1ª COLOCADA	6.15	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	PROCEDIMENTO	45,00			200	96	96	4.320,00	1ª COLOCADA	104	
			7	**SERVIÇO ORAL MENOR A NÍVEL AMBULATORIAL - BUCO**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTD. ANO**	**VALOR TOTAL**							
							264	5.280,00							
643/2022	F. A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA	1ª COLOCADA	7.1	DIAGNÓSTICO CLÍNICO PARA TRATAMENTO AMBULATORIAL DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL	CONSULTA	20,00			264	132	132	2.640,00	1ª COLOCADA	132	
672/2022	HYGEIA CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA	2ª COLOCADA							264	132	132	2.640,00	2ª COLOCADA	132	
			7.2	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL ULECTOMIAS; OSTEOTOMIA CORRETIVA; CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES; CORREÇÃO DE HIPERTROFIAS REBORDO ALVEOLAR (CORREÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ÁREA CHAPEÁVEL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS POR MEIO DA REMOÇÃO DE ESPÍCULAS ÓSSEAS); CURETAGEM PERIAPICAL (TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PERIÁPICE NOS CASOS DE LESÕES APICAIS EM QUE O TRATAMENTO ENDODÔNTICO NÃO É RESOLUTIVO); CORREÇÃO DE TUBEROSIDADES. COLETA DE MATERIAIS PARA BIÓPSIA; FRENECTOMIA LINGUAL; CIRURGIA DE TECIDOS DUROS E MOLES (TORROS PALATINO E MANDIBULAR, CISTOS E OUTROS); HIPERPLASIA; REMOÇÃO DE CISTO; REMOÇÃO CORPO ESTRANO DA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL; REMOÇÃO DE FOCO RESIDUAL; CIRURGIA PRÉ PROTÉTICA.	PROCEDIMENTO	60,00	432	25.920,00							
643/2022	F. A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA	1ª COLOCADA							100	216	100	6.000,00		-	
672/2022	HYGEIA CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA	2ª COLOCADA							432	216	332	19.920,00	1ª COLOCADA	100	
			7.3	DIAGNÓSTICO CLÍNICO E TRATAMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS DAS PATOLOGIAS BUCO-FACIAL EXODONTIA DE DENTES INCLUSOS / SEMI-INCLUSOS / REITDO (IMPACTADO) PRIORIZAR CASOS COM SINTOMATOLOGIA. (SUBTENDENDO-SE O ATO CIRÚRGICO COM REGULARIZAÇÃO DE ESPÍCULAS E CURETAGEM PÓS CIRÚRGICO).	PROCEDIMENTO	173,00	672	116.256,00							
643/2022	F. A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA	1ª COLOCADA							672	336	336	58.128,00	1ª COLOCADA	336	
672/2022	HYGEIA CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA	2ª COLOCADA							672	336	336	58.128,00	2ª COLOCADA	336	
			TOTAL GERAL ANO R$					R$ 804.540,00				**R$ 802.820,00**			

ANEXO II

	CEO - ODONTO														
	SEGUNDA			**TERÇA**			**QUARTA**			**QUINTA**			**SEXTA**		
	CONSULTÓRIOS														
	SALA 01	**SALA 02**	**SALA 03**	**SALA 01**	**SALA 02**	**SALA 03**	**SALA 01**	**SALA 02**	**SALA 03**	**SALA 01**	**SALA 02**	**SALA 03**	**SALA 01**	**SALA 02**	**SALA 03**
1º horario	**GISELA CLINICA(paciente especial)**	**ADRIANA C. ODONTO(endo)**	**ORTODONTIA**	**PRÓTESE SOBRE IMPLANTE**	**F DUTRA(endo)**	**ORTODONTIA**	**F DUTRA(bucomax.)**	**IMPLANTE**	**ADRIANA C. ODONTO(endo)**	**HYGEIA(bucomax.)**	**GISELA CLINICA(paciente especial)**	**ORTODONTIA**	**Hygeia (bucomax.)**	SÃO FRANC.(periodont.)	**GISELA CLINICA(paciente especial)**
	GISELA CLINICA(paciente especial)	**ADRIANA C. ODONTO(endo)**	**ORTODONTIA**	**PRÓTESE SOBRE IMPLANTE**	**F DUTRA(endo)**	**ORTODONTIA**	**F DUTRA(bucomax.)**	**IMPLANTE**	**ADRIANA C. ODONTO(endo)**	**HYGEIA(bucomax.)**	**GISELA CLINICA(paciente especial)**	**ORTODONTIA**	**Hygeia (bucomax.)**	SÃO FRANC.(periodont.)	**GISELA CLINICA(paciente especial)**
	GISELA CLINICA(paciente especial)	**ADRIANA C. ODONTO(endo)**	**ORTODONTIA**	**PRÓTESE SOBRE IMPLANTE**	**F DUTRA(endo)**	**ORTODONTIA**	**F DUTRA(bucomax.)**	**IMPLANTE**	**ADRIANA C. ODONTO(endo)**	**HYGEIA(bucomax.)**	**GISELA CLINICA(paciente especial)**	**ORTODONTIA**	**Hygeia (bucomax.)**	SÃO FRANC.(periodont.)	**GISELA CLINICA(paciente especial)**
2º horario	**PRÓTESE SOBRE IMPLANTE**	**ADRIANA C. ODONTO(endo)**	**ORTODONTIA**	**PRÓTESE SOBRE IMPLANTE**	**F DUTRA(endo)**	**HYGEIA(bucomax.)**	**F DUTRA(bucomax.)**	**IMPLANTE**	**PRÓTESE SOBRE IMPLANTE**	**ORTODONTIA**	**PRÓTESE SOBRE IMPLANTE**	SÃO FRANC.(periodont.)	**IMPLANTE**	**F DUTRA(endo)**	**PRÓTESE SOBRE IMPLANTE**
	PRÓTESE SOBRE IMPLANTE	**ADRIANA C. ODONTO(endo)**	**ORTODONTIA**	**PRÓTESE SOBRE IMPLANTE**	**F DUTRA(endo)**	**HYGEIA(bucomax.)**	**F DUTRA(bucomax.)**	**IMPLANTE**	**PRÓTESE SOBRE IMPLANTE**	**ORTODONTIA**	**PRÓTESE SOBRE IMPLANTE**	SÃO FRANC.(periodont.)	**IMPLANTE**	**F DUTRA(endo)**	**PRÓTESE SOBRE IMPLANTE**
	PRÓTESE SOBRE IMPLANTE	**ADRIANA C. ODONTO(endo)**	**ORTODONTIA**	**PRÓTESE SOBRE IMPLANTE**	**F DUTRA(endo)**	**HYGEIA(bucomax.)**	**F DUTRA(bucomax.)**	**IMPLANTE**	**PRÓTESE SOBRE IMPLANTE**	**ORTODONTIA**	**PRÓTESE SOBRE IMPLANTE**	SÃO FRANC.(periodont.)	**IMPLANTE**	**F DUTRA(endo)**	**PRÓTESE SOBRE IMPLANTE**

CLINICA GISELA FEZ REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO PARA PERIODONTIA, CONTUDO CONSIDERADA A GRADE DE ATENDIMENTO E A PARTICIPAÇÃO DE 100% DA EMPRESA NA DEMANDA DE PACIENTE ESPECIAL, NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO EM AMBAS AS DEMANDAS NO MESMO HORÁRIO. O CUMPRIMENTO DA GRADE DE ATENDIMENTO É UM REQUISITO PARA A PARTICIPAÇÃO NA DEMANDA, CONFORME ITEM 8.3. O FLUXO DE ATENDIMENO ORGANIZADO NESTE TEOR VISA ATENDER AOS PACIENTES DE FORMA A ASSEGURAR ACOMADAÇÕES EM SALA DE ESPERA, TEMPO DE ESPERA NO ATENDIMENTO, ESTANDO TODOS OS HORÁRIOS FECHADOS E NÃO SENDO POSSIVEL REMANEJAMENTO. DESTA FORMA A ADESÃO A GRADE COMO ESTA É CONDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E899E50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 001, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL Nº 001, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 –
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR PRELIMINARMENTE** o quantitativo de inscrições efetivadas, por cargo, nas modalidades de ampla concorrência e de Pessoa com Deficiência:

Cargo	Quantidade de inscritos (Ampla concorrência)			Quantidade de inscritos (Pessoa com Deficiência)		
Deferidos	Indeferidos	Total	Deferidos	Indeferidos	Total	
Agente de Apoio Educacional	227	15	242	0	0	0
Fonoaudiólogo	0	0	0	0	0	0
Médico Psiquiatra	1	0	1	0	0	0
TOTAL	**228**	**15**	**243**	**0**	**0**	**0**

II – **PUBLICAR** a relação dos candidatos, na modalidade de ampla concorrência, com inscrição deferida no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022:

Nº DE INSCRIÇÃO	DATA E HORA DE EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	CARGO
001	21/11/2022 08:35:37	ROSA DE LIMA HINSCHINCK MANIQUE COSTA	03-06-1966	553.237.660-34	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
002	21/11/2022 08:43:21	MARIA VITORIA TELES DA CRUZ	17-01-2000	106.417.549-06	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
003	21/11/2022 08:49:31	ANGÉLICA VALERIO DA SILVA	12-09-1979	027.657.349-84	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
004	21/11/2022 09:13:21	ESTEFANY DOS SANTOS GONÇALVES PEREIRA	22-09-2002	109.852.189-75	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
005	21/11/2022 10:05:03	NATHÁLIA RODRIGUES VIEIRA	16-08-1998	096.027.319-07	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
006	21/11/2022 10:20:35	DANYELE TELES ZOLI COSTA	29-12-1996	100.651.899-14	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
007	21/11/2022 10:36:31	NATALIA TELES ZOLI COSTA	16-01-1992	080.104.409-06	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

008	21/11/2022 11:07:40	INGRID LARISSA DE ALMEIDA	16-03-1996	105.687.649-27	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
009	21/11/2022 11:17:28	GABRIELA SOARES DOS SANTOS	29-01-2002	114.341.519-13	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
010	21/11/2022 11:28:10	MADALENA DOMINGOS TENÓRIO ALVES	10-03-1978	020.441.579-93	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
012	21/11/2022 12:51:13	CAROLINE POMIN RIBEIRO CAVASIN	14-03-1993	085.954.739-60	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
013	21/11/2022 13:00:18	MILENA FERREIRA DE OLIVEIRA	02-12-1998	112.394.439-35	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
014	21/11/2022 13:51:26	GIOVANA COSTA DE OLIVEIRA	11-05-2001	112.185.589-03	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
015	21/11/2022 13:56:39	DJEINE HEYRE GOUVEIA BRUSTOLIN	16-01-2002	109.943.839-08	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
016	21/11/2022 14:37:10	LETÍCIA DE SOUZA DA SILVA	17-10-1999	100.241.599-30	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
017	21/11/2022 15:43:46	LUCAS FERREIRA DE SOUZA GONZAGA	14-12-1996	066.366.029-70	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
018	21/11/2022 16:03:59	ELIZANGELA MARRONI MOREIRA DE SOUZA	22-01-1979	004.701.909-30	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
019	21/11/2022 16:16:37	INGRIDY ALMEIDA VAZ	31-08-1993	092.929.809-80	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
020	21/11/2022 16:40:57	SOLANGE NAGIB NASSAR	09-07-1966	600.666.609-04	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
021	21/11/2022 17:01:55	GREICE MORENTE NICOLAU DE OLIVEIRA	06-09-1975	959.229.209-44	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
022	21/11/2022 17:02:23	FRANCIELE BELTRAME DA SILVA COSTA	30-04-1984	043.197.919-75	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
023	21/11/2022 17:54:12	ANA PAULA SORANSO KUSIAK	19-07-1997	108.578.869-59	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
025	21/11/2022 18:55:31	GISLAINE CRISTINA SAMPAIO MIRANDA	25-10-1992	086.070.749-03	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
027	21/11/2022 19:18:35	PATRICIA KEIKO TANNO	22-02-1995	090.633.739-96	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
028	21/11/2022 19:20:03	CRISTIANA GOMES	03-03-1978	039.316.839-58	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
029	21/11/2022 19:46:29	LAÍS LUCIANO DE OLIVEIRA	14-10-1999	114.274.019-69	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
030	21/11/2022 20:10:42	ÉLIDA FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE DE CAMARGO	24-03-1987	056.405.459-33	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
032	21/11/2022 20:13:40	ANA BEATRIZ DA COSTA SANTOS	24-04-2003	099.722.399-50	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
033	21/11/2022 20:15:24	GIOVANA AUGUSTA TOLENTINO DOS SANTOS	08-10-2003	085.836.039-01	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
034	21/11/2022 20:24:55	JOSIANE ANASTÁCIO	12-08-1989	084.982.799-09	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
035	21/11/2022 20:39:06	RENATA SILVA SANTANA	24-04-1999	109.975.259-08	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
036	21/11/2022 20:41:24	MARIANE ORTEGA DA SILVA	17-07-1997	114.012.339-45	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
037	21/11/2022 20:45:43	JORDANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	29-09-1995	067.129.039-80	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
038	21/11/2022 22:05:03	GLEICE EMANOELA NUNES FERREIRA	22-10-1982	332.849.148-11	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
039	21/11/2022 22:13:21	MICHELLE APARECIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	27-07-1982	009.601.269-29	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

040	21/11/2022 22:18:23	MARTA MARIA DE ANDRADE EVANGELISTA	25-05-1977	022.514.359-30	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
041	21/11/2022 22:18:27	ANA PAULA DE OLIVEIRA DE ALVARENGA	15-08-1984	063.734.039-63	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
042	21/11/2022 22:41:33	GISELE DE OLIVEIRA DE SOUZA GOMES	13-02-1976	021.259.509-10	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
043	21/11/2022 23:03:15	CACIANE ANDRADE HILÁRIO	20-06-2000	100.715.689-99	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
044	21/11/2022 23:36:35	SANDRA TENFEN DE AGUIAR ALVES	25-12-1978	041.631.149-04	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
045	22/11/2022 07:04:08	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	10-02-1976	008.399.609-56	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
046	22/11/2022 08:50:08	JESSICA RUOTOLO ALVES	06-12-1991	047.146.129-37	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
047	22/11/2022 10:02:58	TATIANE KELLY SOUTO CONCEIÇÃO	15-12-1982	047.676.709-18	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
048	22/11/2022 10:06:21	KELLY CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA HENRI	05-05-1982	050.865.849-73	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
049	22/11/2022 10:28:33	ANDRÉIA LETÍCIA PEREIRA AMARAL	09-02-1989	068.132.879-74	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
050	22/11/2022 10:54:42	ROSELI MARQUES DE SOUZA	19-09-1977	027.360.749-98	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
051	22/11/2022 11:31:12	LUANA SOUZA DE OLIVEIRA	02-03-2001	120.124.529-06	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
053	22/11/2022 12:41:12	TAILINI KELEN SILVA	28-07-1993	092.504.809-70	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
054	22/11/2022 12:54:06	ELZA DE OLIVEIRA FOGAÇA VANELLO	11-09-1965	550.672.399-72	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
055	22/11/2022 13:51:21	PAULA RAQUEL DA SILVA	03-02-1998	107.471.639-60	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
056	22/11/2022 14:15:35	NAYARA DE CARVALHO SCHARF MOURA	22-11-1991	062.244.359-36	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
057	22/11/2022 15:44:33	EDILMA MONTEIRO NOROES	01-05-1981	287.010.448-00	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
058	22/11/2022 16:32:24	IVONETE FERREIRA DA CRUZ	28-03-1957	695.252.939-04	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
060	22/11/2022 18:06:16	CAROLINE RODRIGUES TEIXEIRA	20-01-2002	128.558.679-40	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
061	22/11/2022 18:46:54	FRANCIELE BRINE SALU	14-11-1992	052.420.499-36	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
062	22/11/2022 19:22:16	EDILENE VIANA DE SOUZA SOARES	19-04-1976	026.994.369-25	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
063	22/11/2022 20:29:26	NATÁLIA CARDOSO DOS SANTOS SOUZA	11-08-1984	055.749.879-10	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
064	22/11/2022 20:35:08	CAROLINE SIQUEIRA PERES	20-01-2000	090.634.789-09	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
065	22/11/2022 20:59:00	FLAVIA JAQUELINE BARILE	23-08-1985	049.731.679-08	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
066	22/11/2022 21:16:58	ANGELA APARECIDA PACHECO ROLIM	22-02-1968	659.971.829-91	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
067	22/11/2022 21:39:59	KEILA FERNANDA MENDONÇA	14-07-1977	281.149.758-73	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
069	22/11/2022 21:46:07	MÔNICA PEREIRA GARCIA DOS SANTOS	03-10-1993	092.102.679-07	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
070	22/11/2022 21:53:50	SARA ARAGÃO DE OLIVEIRA	19-08-2002	118.440.689-86	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

071	22/11/2022 22:12:55	DAYANE CRISTYNE SOARES BATISTA	01-05-2003	119.108.319-56	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
072	22/11/2022 22:55:50	MARIA EDUARDA BRANCO NEGRI	11-06-2003	114.069.349-25	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
073	23/11/2022 00:34:19	VALERIA DOS SANTOS DINIZ SIQUEIRA	25-12-1987	071.480.029-58	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
075	23/11/2022 09:18:51	ANDRESSA DOS SANTOS FRONZA	20-12-1999	111.492.089-45	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
076	23/11/2022 10:33:55	EDILAINE BLASQUE GUIMARÃES	22-05-1995	101.783.599-39	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
077	23/11/2022 10:55:22	BEATRIZ FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	28-05-1992	082.081.739-24	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
080	23/11/2022 14:31:41	LETÍCIA DA SILVA DE CARVALHO	12-06-1996	088.299.799-88	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
081	23/11/2022 14:47:06	GABRIELI FIGUEIREDO VANZEI	26-08-1999	110.349.919-06	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
082	23/11/2022 18:46:51	ISABEL CRISTINA DA PENHA FERREIRA CAMPOS	24-02-1977	029.143.169-09	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
083	23/11/2022 19:31:02	GISLAINE BUENO DE LIMA	30-09-1995	095.328.349-66	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
085	23/11/2022 22:17:31	RITCHELLI TOMAZOTI ATAIDE	01-07-1999	112.296.569-95	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
086	24/11/2022 00:59:44	ALINI TREVIZAN ALSSUFE	26-12-1985	056.204.767-79	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
087	24/11/2022 06:57:37	GREYCE APARECIDA NOGUEIRA	04-09-1994	085.765.079-35	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
088	24/11/2022 12:53:47	KAUANE RODRIGUES DA SILVA	19-04-1997	108.915.039-35	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
089	24/11/2022 22:34:27	CAMILLA GIOVANA SAUNITE DANELUTI	15-05-1989	071.772.629-03	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
090	25/11/2022 08:18:55	LUAN SANTOS DE LIMA	25-05-1997	099.490.559-97	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
091	25/11/2022 08:26:03	SIRLENE FERREIRA	10-06-1975	021.732.269-75	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
092	25/11/2022 21:51:08	FABIANA FIGUEREDO CARDOSO DA SILVA VIEIRA	05-07-1980	005.343.789-60	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
093	26/11/2022 14:04:00	ROSANE TERESINHA DE CARVALHO	16-03-1963	373.836.710-15	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
094	26/11/2022 17:15:36	ROSILENE FÀTIMA DE ANDRADE DE SOUZA	23-01-1977	020.041.569-70	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
095	27/11/2022 13:16:08	ELIANE DA SILVA MORAES	06-10-1979	031.145.569-73	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
096	27/11/2022 14:16:19	PATRICIA KELI MELO MARAFON	06-08-1984	053.050.159-79	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
097	27/11/2022 14:33:27	NISLANE APARECIDA DE SOUZA SENTEIO	10-01-1976	900.115.389-53	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
098	28/11/2022 00:34:30	FRANCIELE CRUZ DOS SANTOS EVANGELISTA	14-07-1987	059.628.999-54	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
099	28/11/2022 07:19:54	JULIANA VIANA DOS SANTOS RODRIGUES	25-10-1979	896.819.241-34	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
100	28/11/2022 08:42:45	GEOVANA SANTOS OLIVEIRA	20-09-2003	115.376.339-70	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
101	28/11/2022 10:44:37	GABRIELA ALVARENGA DE MOURA	09-11-1999	097.963.109-29	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
102	28/11/2022 13:28:46	HILDA SOARES DA SILVA	30-12-1969	042.087.789-46	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

103	28/11/2022 13:40:38	VERA VERONICA BUENO	11-07-1987	067.695.309-37	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
104	28/11/2022 14:34:30	ALINE FERNANDA DE JESUS	10-01-1988	066.758.939-20	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
105	28/11/2022 17:01:22	DANIELE MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	22-12-1999	089.769.279-90	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
106	28/11/2022 19:22:23	LETÍCIA RODRIGUES CIAVOLELA	12-06-1995	093.852.869-60	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
107	28/11/2022 19:23:54	VANDERLEIA AZOIA LIU	28-01-1978	032.336.869-78	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
108	28/11/2022 21:26:04	KAROLINY CARDOSO SALVATERRA	31-07-2001	116.268.719-30	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
109	29/11/2022 08:26:57	ADRIANA DE SOUZA CALDA	01-06-1988	060.878.359-54	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
111	29/11/2022 17:03:01	LIGIA MARIA DOS SANTOS	02-08-1968	016.431.209-99	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
112	29/11/2022 18:58:21	SILVANA SILVA CLARIANO	06-08-1976	958.610.099-53	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
113	29/11/2022 18:58:38	SIDINEA APARECIDA BRITO SERAFIM	02-09-1977	028.846.269-64	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
114	29/11/2022 22:11:28	LARISSA BRAMBILLA ROAS	30-01-1996	100.438.059-30	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
115	29/11/2022 23:34:00	ALINE DOS SANTOS ARANTES DANTAS	22-09-1989	074.724.859-18	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
116	29/11/2022 23:43:32	DANIELLE DA CRUZ MULLER	27-10-1999	482.896.338-31	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
117	30/11/2022 08:49:51	JOSELLY FERNANDA DE MORAIS LOPES	26-10-1978	005.700.789-62	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
118	30/11/2022 11:06:42	SABRINA BARBOZA PACHECO	21-08-1996	099.589.659-33	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
119	30/11/2022 12:27:14	ALICE ELMA RIBEIRO DAMINELLI	01-09-1999	120.349.189-16	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
120	30/11/2022 13:00:51	ISABEL PEREIRA CABRAL	20-03-1975	038.036.409-38	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
121	30/11/2022 14:27:49	JOSEANE VIEIRA CAVALCANTE DE CAMARGO	14-03-1983	041.147.339-57	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
122	30/11/2022 14:47:43	JANAINE DE MORAES ALVES	11-02-1983	356.759.258-05	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
123	30/11/2022 16:16:38	JÚLIA SILVÉRIO BECKAUSER	30-10-2001	103.104.069-27	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
124	30/11/2022 17:19:36	VALDINEIA CAMARGO AGUIAR	25-08-1972	883.790.199-20	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
125	30/11/2022 18:09:03	VERA LUCIA DA ROCHA	05-02-1967	959.119.609-15	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
126	30/11/2022 20:12:37	EDLACI COSTA LOPES	20-08-1963	457.858.569-72	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
127	30/11/2022 21:35:53	VIVIANE SOCORRO SOARES MAGGRI	22-05-1978	004.894.279-01	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
128	01/12/2022 12:59:35	JÉSSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	15-01-1992	089.659.639-74	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
129	01/12/2022 14:24:13	LUCIMARA DA SILVA PAVANELI	24-08-1985	067.111.069-11	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
130	01/12/2022 14:27:00	PÂMELA FAVORETTO	19-08-1986	080.545.319-90	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
131	01/12/2022 16:38:16	LAIELEN SOARES DA SILVA DOMINGUES	15-06-1988	060.553.909-06	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

132	01/12/2022 18:04:08	RAIANE KELLY SECO DE LIMA MARQUES	06-12-1991	071.575.479-37	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
133	01/12/2022 22:24:29	DANIELLY PRISCILA SANTOS DE MORAIS BORGES DE LIMA	06-04-1996	074.709.549-37	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
134	01/12/2022 22:27:36	PAULA PAULINO GRAÇA	07-02-1989	065.046.349-80	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
135	01/12/2022 22:29:46	CAROLAYNE BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTE	24-05-1998	096.112.709-09	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
136	01/12/2022 23:59:03	GRACIANA DE OLIVEIRA SILVA	08-09-1989	065.692.139-03	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
137	02/12/2022 01:27:25	GISLAINE REGINA DE SOUZA	26-03-1990	077.389.919-76	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
138	02/12/2022 06:56:07	LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA DELMONICO DE FREITAS	15-01-1979	033.918.859-63	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
139	02/12/2022 08:01:39	GEOVANA BAPTISTELLI RAMOS	29-08-1999	111.905.449-46	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
140	02/12/2022 10:09:07	MARLY AUXILIADORA DE OLIVEIRA MARQUES	24-11-1966	040.942.359-90	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
141	02/12/2022 10:23:45	ROSIMERI GARCIA CABREIRA DA SILVA	06-12-1973	015.919.369-93	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
142	02/12/2022 11:53:22	LUCIANA APARECIDA RIBEIRO	30-10-1974	038.064.239-54	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
143	02/12/2022 13:02:02	ANA PAULA CRUZ MEDEIROS	10-07-1987	058.820.729-21	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
144	02/12/2022 13:44:14	KAROLINE SOLER GOUVÊA	04-03-1995	097.882.189-03	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
145	02/12/2022 14:20:26	GIOVANA CARDOSO DOS SANTOS	26-07-2000	116.346.439-70	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
146	02/12/2022 14:23:42	ÉRICA ADRIELY ASSONI	04-09-1992	085.650.919-10	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
147	02/12/2022 16:54:44	CRISTIANE FERREIRA	20-04-2002	112.029.099-65	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
148	02/12/2022 17:08:24	JÚLIO CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	30-04-1993	084.743.499-07	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
149	02/12/2022 17:44:09	FERNANDA FINOTO CATHCART	08-04-1994	097.660.259-83	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
150	02/12/2022 19:52:33	SONIA MARIA CORREA DA SILVA	24-01-1984	051.651.429-65	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
151	02/12/2022 20:56:59	VINICIUS ROVEDO BRATFISCH	17-02-1993	090.172.079-81	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
152	03/12/2022 10:26:26	NÁDIA DOS SANTOS DA COSTA	23-03-1999	099.771.749-11	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
154	03/12/2022 15:45:26	LUCINEA DOS SANTOS DIAS	08-05-1973	021.560.619-12	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
155	03/12/2022 16:27:31	MICHAELA MARONEZ PERES	30-04-1998	100.584.179-90	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
156	03/12/2022 16:40:40	RAYANE DE GODOY RAMOS	30-10-1999	121.120.199-61	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
157	03/12/2022 18:37:49	ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO DA SILVA	02-02-1991	064.567.709-47	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
158	03/12/2022 19:13:58	LUIZ FELIPE MARQUES	21-04-1996	095.590.159-66	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
159	03/12/2022 19:26:16	CONRADO ALENCAR DE OLIVEIRA	24-10-1989	065.398.179-16	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
160	03/12/2022 20:44:23	HELEN MARA DA SILVA CARDOSO	02-05-1979	029.416.039-64	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

161	03/12/2022 22:38:19	LUZIA DA COSTA CRUZ	04-03-1979	030.995.579-35	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
162	04/12/2022 09:21:38	SILVANA LUCIA ZOTTESSO	09-03-1970	828.325.109-06	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
163	04/12/2022 09:32:04	EDILEUZA ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	25-08-1966	883.803.789-20	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
164	04/12/2022 10:01:53	ANNA JULIA FAXINA GOVEIA	23-10-2000	114.491.299-78	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
165	04/12/2022 10:52:08	LARISSA FERREIRA GAZOLA	27-05-2000	124.532.469-17	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
166	04/12/2022 11:17:40	ANDRIELE DOS SANTOS RODRIGUES ALVARO	27-07-1992	083.354.489-65	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
167	04/12/2022 13:32:05	JÊNIFER MILENA RIEMA DA SILVA	11-11-2002	118.601.759-70	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
169	04/12/2022 15:35:29	ANDREA DA SILVA ALVES	10-08-1987	062.220.529-32	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
170	04/12/2022 15:39:53	ALFREDO BATISTA DA SILVA GIOTTO	03-03-1982	036.953.219-89	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
171	04/12/2022 16:16:34	DAYANE ANGÉLICA LOPES	23-04-1989	065.223.529-82	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
172	04/12/2022 16:24:27	LORENA AZEVEDO DE LIMA	20-04-2003	093.362.719-03	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
173	04/12/2022 18:02:30	ANA GABRIELA CABRAL DOS SANTOS	16-05-2001	120.152.609-43	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
174	04/12/2022 21:02:58	MARILENE BLASQUE GUIMARAES	15-05-1965	801.629.679-34	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
175	04/12/2022 21:11:18	DÉBORA DE ANDRADE RODRIGUES	31-07-1992	088.066.299-99	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
176	04/12/2022 21:52:14	TATIANE SGORLON LARENTES	30-06-1986	054.253.379-06	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
177	04/12/2022 21:54:24	NATALIE PAOLA DA SILVA OLIVEIRA	10-02-2000	126.598.889-73	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
178	04/12/2022 22:47:48	NICOLE CARNEIRO DA SILVA	15-10-2000	129.788.309-80	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
179	04/12/2022 23:06:17	ZENAIDE GALDINO DA SILVA DE ABREU	04-10-1960	424.472.409-53	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
180	04/12/2022 23:59:51	LETICIA DE FATIMA KUCARZ	26-05-1998	105.762.579-58	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
181	05/12/2022 00:13:19	ELIANA MAYARA MENDES MARTELLI	21-02-2000	116.433.989-38	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
182	05/12/2022 00:14:47	RUBIA DE C. DE AGUIAR BASIIO	11-05-1987	069.141.229-46	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
183	05/12/2022 09:30:47	ROZINEY APARECIDA PEREIRA DE AZEVEDO	21-02-1970	759.503.689-87	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
184	05/12/2022 09:31:03	DÉBORA CRISTINA DE PAULA SCOMPARIN	13-07-1991	085.069.989-48	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
185	05/12/2022 10:00:47	CLÉCIA PEREIRA LEMOS	04-12-1996	100.683.729-90	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
186	05/12/2022 10:23:15	TAYNARA REGINA DOS SANTOS	21-02-1998	108.716.789-26	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
187	05/12/2022 10:26:43	THAIS DE SOUZA FERREIRA	12-04-1194	090.215.979-85	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
188	05/12/2022 11:52:05	EDLAINE APARECIDA DE LIMA	01-10-1968	698.138.339-04	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
189	05/12/2022 13:07:38	MÔNICA CHRISTINA DA SILVA VIEIRA	09-04-1975	271.771.848-64	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

190	05/12/2022 13:08:15	CINTIA FERNANDES DOS SANTOS	15-04-1990	056.076.139-25	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
191	05/12/2022 13:38:24	LUCIANE DE ALMEIDA MANSO ASSAKAWA	15-11-1969	723.293.789-04	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
192	05/12/2022 13:59:24	MARIA GABRIELA CHAVES IUNKLAUS	14-05-1998	120.891.279-88	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
193	05/12/2022 14:11:43	NATALIA MACEDO DE SOUZA	22-09-1998	095.858.729-94	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
194	05/12/2022 14:59:44	CLAYCE CRISTIANE GONÇALVES COSTA	28-03-1974	958.552.469-49	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
195	05/12/2022 15:06:29	NAYARA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA	30-12-1992	076.351.899-99	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
196	05/12/2022 15:17:34	SANDRA ALVES DA SILVA	27-11-1980	037.724.099-03	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
197	05/12/2022 15:22:39	KELLY LETÍCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	23-08-1987	055.057.919-21	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
198	05/12/2022 15:29:25	ANA LUCIA GOMES DE ARAGÃO	23-02-1974	289.913.028-58	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
199	05/12/2022 16:11:06	KEATLYN PICCOLI DE LIMA	08-08-2000	085.628.769-50	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
200	05/12/2022 16:44:50	LARISA FEITOSA FARIAS	15-07-1996	058.439.269-90	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
201	05/12/2022 17:25:07	MARCELA APARECIDA SOARES SILVA	01-07-1986	063.970.819-66	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
202	05/12/2022 17:31:42	JAINE ANDRESSA DIAS COELHO	25-10-1995	100.322.149-10	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
203	05/12/2022 17:40:45	PATRICIA FERNANDES CANUTO	26-10-1991	067.258.589-88	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
204	05/12/2022 17:46:10	ROSILEIA RODRIGUES MARQUES FRANCEZ	20-05-1976	017.403.109-26	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
205	05/12/2022 17:46:41	ELAINE DOS SANTOS GUILHERME DE OLIVEIRA	26-09-1971	004.732.289-63	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
206	05/12/2022 17:48:56	JULIANE PEREIRA DA SILVA	05-09-1983	009.921.629-98	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
207	05/12/2022 18:23:19	IZABELA CRISTINA DANTAS CORRÊA	11-02-1993	090.733.739-21	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
208	05/12/2022 18:41:25	SELMA BISPO FEIJOLLE LUZIA	18-06-1973	807.654.169-72	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
209	05/12/2022 18:43:16	RANY DA SILVA RIOS	27-11-1997	106.128.789-02	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
211	05/12/2022 19:07:11	MARCIA APARECIDA DE SOUZA	25-11-1977	221.661.768-79	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
212	05/12/2022 19:08:19	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	03-08-1993	088.091.909-47	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
213	05/12/2022 19:08:48	ESTER FRANCISCA TIBURCIO	23-04-1999	121.950.769-50	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
214	05/12/2022 19:13:19	ANDREIA LEAL GUIMARÃES	24-07-1991	396.421.218-08	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
215	05/12/2022 19:17:13	JÉSSICA MEIRELES ALVES	01-09-1987	027.641.621-03	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
216	05/12/2022 19:21:06	EDINEIA FERREIRA DE LIMA	18-11-1988	084.562.789-98	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
217	05/12/2022 19:24:49	FABINEIDE DE SOUZA PAIXAO	17-08-1978	025.758.914-77	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
218	05/12/2022 19:26:14	GISLENE DE SOUSA PORTO	24-02-1970	826.448.459-04	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

219	05/12/2022 19:35:32	LOANA DE SOUZA FERRAZ	04-10-1987	065.317.739-95	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
220	05/12/2022 19:39:26	ELIS REGINA SILVA DA CUNHA	18-01-1985	063.219.889-36	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
221	05/12/2022 19:47:02	MARIA AMÉLIA DOS SANTOS	17-07-1972	112.567.098-32	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
222	05/12/2022 19:58:14	MARIANA AMARAL DA SILVA	27-06-1991	093.351.759-94	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
223	05/12/2022 20:20:42	NATHÁLIA GABRIELA DA SILVA FROIS	22-10-2002	099.410.569-00	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
224	05/12/2022 20:32:15	GABRIELA DE MORAIS GONÇALVES	20-04-1999	091.380.969-19	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
225	05/12/2022 20:37:09	LARISSA VERONICA BARBOSA	06-02-1997	101.664.269-54	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
226	05/12/2022 21:06:03	GABRIELE CAVALCANTI DE LIMA	03-01-2003	136.865.809-18	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
227	05/12/2022 21:19:19	ANA PAULA DOS SANTOS	02-07-1986	012.209.511-10	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
228	05/12/2022 21:24:53	FABÍOLA MACIEL DA SILVA	13-02-1997	095.901.409-80	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
229	05/12/2022 21:35:05	MARIA EDUARDA SILVA SANTOS	17-10-2000	115.765.139-98	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
230	05/12/2022 21:36:41	ADRIANA LEITE FONSECA DA CUNHA	10-10-1975	027.540.739-06	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
231	05/12/2022 21:49:01	MARGARETH BARBOSA MONTEIRO	22-05-1974	053.548.499-26	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
232	05/12/2022 21:50:06	NATHANY CHAENE WOLFERT	14-02-1993	085.227.699-07	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
233	05/12/2022 21:56:07	MARIA NATHALIA SOARES DE MOURA	09-01-2001	506.270.728-52	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
234	05/12/2022 22:51:50	KÁTIA MARIA BRITO TAKATA	12-08-1973	929.935.839-72	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
235	05/12/2022 23:17:01	NATANY SANCHES GUERREIRO	03-08-1999	084.502.689-58	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
236	05/12/2022 23:21:42	LEINA ARIELI TEIXEIRA	10-09-1995	078.786.049-24	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
237	05/12/2022 23:30:01	ELLEN CRISTINA DA SILVA LEAL	27-02-1980	036.508.919-21	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
238	05/12/2022 23:31:49	LAIZA LORRAINE ROSA DA SILVA	25-05-2003	111.355.809-10	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
239	05/12/2022 23:31:56	VALQUIRIA COSTA DUARTE	29-12-1985	021.858.821-63	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
240	05/12/2022 23:37:51	GIOVANA DE NADAI STAVNY	06-06-1997	106.783.219-06	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
241	05/12/2022 23:52:58	MARIA CLARA BONIFÁCIO DOS RÊIS	06-07-2001	125.141.519-96	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
242	05/12/2022 23:59:22	FERNANDO DA SILVA ZANON	02-09-1990	074.016.939-41	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
001	27/11/2022 20:44:01	PAULA GRAZIELA WESSLER	24-04-1981	007.406.549-18	MÉDICO PSIQUIATRA

III – **INDEFERIR AS INSCRIÇÕES** abaixo relacionadas, na modalidade de ampla concorrência, nos termos do subitem 3.1.1. do Anexo I do Decreto Municipal nº 24.318/2022, tendo em vista que foram efetivadas duas ou mais inscrições do mesmo candidato para o mesmo cargo:

Nº DE INSCRIÇÃO	DATA E HORA DE EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	CARGO

011	21/11/2022 11:41:17	LAÍS LUCIANO DE OLIVEIRA	14-10-1999	114.274.019-69	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
024	21/11/2022 18:35:32	FRANCIELE BRINE SALU	14-11-1992	052.420.499-36	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
026	21/11/2022 18:59:40	GREYCE APARECIDA NOGUEIRA	04-09-1994	085.765.079-35	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
031	21/11/2022 20:10:44	JOSIANE ANASTÁCIO	12-08-1989	084.982.799-09	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
052	22/11/2022 12:07:38	ELZA DE OLIVEIRA FOGAÇA VANELLO	11-09-1965	550.672.399-72	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
059	22/11/2022 18:01:59	ANA LUCIA GOMES DE ARAGÃO	23-02-1974	289.913.028-58	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
068	22/11/2022 21:44:49	EDLAINE APARECIDA DE LIMA	01-10-1968	698.138.339-04	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
074	23/11/2022 08:40:47	SIDINEA APARECIDA BRITO SERAFIM	02-09-1977	028.846.269-64	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
078	23/11/2022 11:48:20	MARCIA APARECIDA DE SOUZA	25-11-1977	221.661.768-79	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
079	23/11/2022 12:48:17	GABRIELI FIGUEIREDO VANZEI	26-08-1999	110.349.919-06	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
084	23/11/2022 21:32:39	HILDA SOARES DA SILVA	30-12-1969	042.087.789-46	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
110	29/11/2022 13:39:37	EDILEUZA ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	25-08-1966	883.803.789-20	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
153	03/12/2022 14:40:37	RAYANE DE GODOY RAMOS	30-10-1999	121.120.199-61	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
168	04/12/2022 15:32:33	DAYANE ANGÉLICA LOPES	23-04-1989	065.223.529-82	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
210	05/12/2022 18:50:06	LAIZA LORRAINE ROSA DA SILVA	25-05-2003	111.355.809-10	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

IV - **DETERMINAR** o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventuais recursos sobre o presente Edital, a contar da data subsequente da publicação legal, devendo os mesmos serem encaminhados no *e-mail*: diretoriarh@paranavai.pr.gov.br, nos termos do subitem 14.13. do Anexo I do Decreto Municipal nº 24.318/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí-PR, 07 de dezembro de 2022

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

SIVONEI SIMAS
Presidente da Comissão Organizadora do PSS Nº 001/2022

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:1C6349C2